Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23111.015203/2023-77

Cadastrado em 29/03/2023

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL	cafs@ufpi.edu.br	110032
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO/UFPI	ctf@ufpi.edu.br	1102

Assunto Detalhado:
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 17/2023.

Unidade de Origem:
PROTOCOLO DO CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL/CAFS (11.00.32.22)

Criado Por:
MÁRCIO FRANK RODRIGUES

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
29/03/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
30/03/2023	GABINETE DO REITOR (11.00.01)
30/03/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
14/04/2023	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
17/04/2023	CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (11.00.32)
17/04/2023	COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO/UFPI (11.02)
19/04/2023	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
27/04/2023	COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO/UFPI (11.02)
03/05/2023	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
10/05/2023	CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (11.00.32)
10/05/2023	COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO/UFPI (11.02)
11/05/2023	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
23/05/2023	CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (11.00.32)
23/05/2023	COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO/UFPI (11.02)
24/05/2023	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
31/05/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
31/05/2023	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
01/06/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
01/06/2023	GABINETE DO REITOR (11.00.01)
01/06/2023	PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFPI (11.00.07)
07/06/2023	GABINETE DO REITOR (11.00.01)
07/06/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)

Data	Destino
13/06/2023	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
13/06/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
13/06/2023	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
13/06/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
14/06/2023	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL/PRAD (11.00.15.09.03)
14/06/2023	GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
14/06/2023	GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
15/06/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
15/06/2023	GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
20/06/2023	GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
22/06/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
22/06/2023	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
28/06/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
07/07/2023	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
04/09/2023	GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
22/11/2023	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO/PROPLAN (11.00.14.08.01)
23/11/2023	GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
27/11/2023	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/CAFS (11.00.32.20)
29/11/2023	GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
30/11/2023	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
05/12/2023	DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD (11.00.15.08)
05/12/2023	GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)

07/06/2023	PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (11.00.14)	06/12/2023	GABINETE DO REITOR (11.00.01)
12/06/2023	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO/PROPLAN (11.00.14.08.01)	06/12/2023	PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFPI (11.00.07)
13/06/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)	07/12/2023	GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - sigjb17.ufpi.br.instancia17

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 74/2023 - CAFS (11.00.32)
(Identificador: 202751885)

Nº do Protocolo: 23111.015176/2023-30

Floriano-PI, 29 de Março de 2023.

PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO

Título: SOLICITA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO DA UFPI

Senhora Pró-Reitora de Administração,

Gostaria de solicitar sua atenção para o processo de contratação do serviço de limpeza (23111.011453/2023-59), que visa substituir o Contrato nº 11/2021. Atualmente, este processo ainda está na fase de planejamento da instrução processual e normalmente tem um prazo médio de 180 dias para conclusão dos trabalhos, compreendendo a fase interna e externa da contratação.

Porém, a vigência do Contrato nº 11/2021, firmado entre a Universidade Federal do Piauí e a empresa JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, atualmente responsável pelos serviços, encerrará em menos de 90 dias, em 14/06/2023. Trata-se de um serviço essencial, prestado de forma contínua, e sua interrupção, mesmo que por um curto período de tempo, pode implicar sérios transtornos e comprometer o funcionamento regular da instituição.

Diante disso, solicitamos a realização de procedimentos necessários a autuação de um novo processo de contratação em caráter emergencial, bem como a autorização expressa da autoridade competente para que os autos sejam instruídos de acordo com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Agradecemos sua atenção e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

(Autenticado em 29/03/2023 14:12)
RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 2516120

(Autenticado em 29/03/2023 14:26)
EDMILSA SANTANA DE ARAUJO
DIRETOR - TITULAR
Matrícula: 2167783

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 83/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Campus Amilcar Ferreira Sobral	14/06/2023 00:00	154048	ALEX DOS SANTOS ALVES

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades da Universidade Federal do Piauí, em Floriano-PI.

Justificativa da prioridade

A prioridade justifica-se tendo em vista que o prazo de vigência do contrato 11/2021, atualmente responsável pelos serviços, se encerra em 14/06/2023.

2. Justificativa de necessidade

A Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, necessita de um serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação em suas áreas internas e externas, para garantir um ambiente salubre e higiênico para alunos, servidores e demais membros da comunidade que frequentam as unidades. E levando em que a instituição não possui em seu quadro permanente servidores para a execução das atividades mencionadas faz se necessária a contratação indireta de empresa especializada para a prestação dos serviços.

Importa ressaltar que tendo em vista a negativa da empresa JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra EIRELI, atualmente responsável pelos serviços, em prorrogar o contrato nº 11/2021, cuja vigência se encerra em 14/06/2023, caso não haja uma contratação imediata, a falta desses serviços tem o potencial de prejudicar as atividades desenvolvidas pela unidades.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	13.589,00	36,48	495.726,72
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	781,00	182,40	142.454,40
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	4.229,00	109,32	462.314,28
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	37.139,00	14,16	525.888,24
5	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL	1,00	44.741,76	44.741,76

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDMILSA SANTANA DE ARAÚJO

Autoridade competente

RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Colégio Técnico de Floriano-CTF	
Responsável pela Demanda: Ricardo de Catro Ribeiro Santos	**Matrícula/SIAPE:** 2516120
E-mail: ctf@ufpi.edu.br	**Telefone:** (89) 99984-3280
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e asseio com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de material, uniformes, dos saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços no Colégio Técnico de Florianol/ Universidade Federal do Piauí – UFPI, em Floriano-PI.	
Os itens que deseja contratar estão cadastrados no Plano anual de contratações da UFPI? () SIM (x) NÃO	
Objeto trata-se de: **()** Material de Consumo **()** Material Permanente **()** Serviço não continuado **()** Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra **(x)** Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	

1. Justificativa da necessidade da aquisição/ contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
A Universidade Federal do Piauí - UFPI, Colégio Técnico de Floriano, necessita de um serviço contínuo de limpeza e asseio em seus espaços, que atualmente não é possível ser realizado pelo quadro de pessoal existente. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na prestação desses serviços é indispensável para garantir um ambiente salubre e higiênico para alunos, servidores e demais membros da comunidade escolar que frequentam o Colégio. Ademais, é importante destacar que a contratação deve ser realizada em caráter de urgência, já que a empresa JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra EIRELI, atualmente responsável pelos serviços, não renovará o contrato que se encerra em 14/06/2023. Caso não haja uma contratação imediata, a falta desses serviços pode prejudicar as atividades desenvolvidas pela unidade.
2. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços
15/06/2023
3. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização (*Anexar termo de ciência assinado pelos membros da comissão de planejamento*)

Equipe de Planejamento: **1- Gilmar Reis da Silva / mat. SIAPE; 3301704 / e-mail: gilmar.silva@ufpi.edu.br** **2 –Antonia Aildeglania Rufino da Silva / mat. SIAPE: 1733062 / e-mail: ildarufino@ufpi.edu.br** **3 –Edilberto Pereira de Souza / mat. SIAPE: 3218992 / e-mail: edilberto.souza@ufpi.edu.br**	**Fiscalização:** **1 -Gilmar Reis da Silva / mat. SIAPE; 3301704 / e-mail: gilmar.silva@ufpi.edu.br** **2 -_Wilson Santiago de Araújo/mat. SIAPE: 2191764 / e-mail: wilsonsantiago@ufpi.edu.br**
Declaro que o(s) servidore(s) indicado(s), foi(ram) comunicado(s) e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.	
Floriano, 08 de março de 2023. _____ Setor Requisitante/Demandante	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Campus Amílcar Ferreira Sobral-CAFS	
Responsável pela Demanda: Edimilsa Santana de Araújo	**Matrícula/SIAPE:** 2167783
E-mail: cafs@ufpi.edu.br	**Telefone:** (89) 3522-2716
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, materiais, uniformes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços na Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, em Floriano-PI.	
Os itens que deseja contratar estão cadastrados no Plano anual de contratações da UFPI? () SIM (x) NÃO	
Objeto trata-se de: **()** Material de Consumo **()** Material Permanente **()** Serviço não continuado **()** Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra **(x)** Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	

1. Justificativa da necessidade da aquisição/ contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação se justifica, pela inexistência de servidores no quandro permanente da instituição para a execução de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas internas e externas do Campus Amílcar Ferreira Sobral.

Cabe ressaltar que mesmo a inviabilidade da prorrogação do contrato 11/2021, já que a empresa JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra EIRELI, atualmente responsável pelos serviços, não renovará o contrato que se encerra em 14/06/2023.

Diante disso, faz-se necessário a adoção das medidas cabíveis em caráter de urgência necessários a continuidade dos serviços de limpeza e conservação para a garantia de um ambiente limpo e saudável, possibilitando a normalidade das atividades do campus,

2. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços

15/06/2023

3. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização (*Anexar termo de ciência assinado pelos membros da comissão de planejamento*)

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão,
CEP: 64.808-605 - Floriano – PI – cafs@ufpi.edu.br

Equipe de Planejamento: **1 – Jociel de Carvalho dos Santos/ SIAPE 2086716/ jociel@ufpi.edu.br** **2 – Anderson José da Silva/ SIAPE 2160245/ andersonsilva@ufpi.edu.br** **3 – Alex dos Santos Alves/ SIAPE 2320603/ alexdsa@ufpi.edu.br**	**Fiscalização:** **1 – Anderson José da Silva/ SIAPE 2160245/ andersonsilva@ufpi.edu.br**

Declaro que o(s) servidore(s) indicado(s), foi(ram) comunicado(s) e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.

Floriano, 08 de março de 2023.

Edimilsa Santana de Araújo
Diretora CAFS

BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão,
CEP: 64.808-605 - Floriano – PI – cafs@ufpi.edu.br

DESPACHO Nº 882/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 30 de Março de 2023

Senhora Chefe de Gabinete,

Chega a Pró-reitoria de Administração, processo solicitando contratação direta emergencial para prestação de serviços de limpeza para o Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) e Colégio Técnico de Floriano (CTF), em virtude da impossibilidade de prorrogação contratual pela JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (Contrato nº 11/2021). Informamos que a nova contratação via pregão eletrônico está em fase preparatória (processo 23111.011453/2023- 59), no entanto, devido à proximidade do encerramento da vigência do Contrato nº 11/2021, e o risco iminente da descontinuidade dos serviços de limpeza no CAFS e no CTF, esta Pró-reitoria entende que a contratação direta emergencial é a alternativa legal a ser utilizada.

Destarte, considerando que o processo em tela se encontra na fase preparatória da contratação, via pregão eletrônico, encaminhamos os autos para que seja autorizado expressamente pelo Gestor Máximo desta IFES a continuidade desta contratação conforme os fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em virtude da publicação da Portaria SEGES/MGI Nº 720, de 15 de março de 2023 (disponível no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-mgi-no-720 e decisão do Tribunal de Contas da União, por meio da Ata nº 11/2023 Plenário, de 22 de março de 2023. (disponível em: https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2023/03/000586-2023-4-AN-entendimento_nova_lei_ .

Após autorização expressa, solicitamos devolução dos autos à PRAD para demais providências.

(Assinado digitalmente em 30/03/2023 10:48)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **fdc1387c7b**

AUTORIZAÇÃO

Autorizo expressamente a continuidade desta contratação, conforme opção expressa pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância portaria SEGES/MGI Nº 720, de 15 de março de 2023.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor

AUTORIZAÇÃO

Autorizo expressamente a continuidade desta contratação, conforme opção expressa pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em consonância portaria SEGES/MGI Nº 720, de 15 de março de 2023.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor

DESPACHO Nº 1348/2023 - GAB (11.00.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 30 de Março de 2023

A' PRAD para os fins

(Assinado digitalmente em 30/03/2023 10:53)
CARMINDA LUZIA DA FONSECA REIS SILVA
Matrícula: 6422816

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **f0acd735d3**

PORTARIA Nº 32/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 12 de Abril de 2023

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Ato da Reitoria nº 618/23, de 10/04/2023, e a solicitação constante no processo administrativo n° 23111.015203/2023-77.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, materiais, uniformes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços na Universidade Federal do Piauí, para o Campus Amílcar Ferreira Sobral e o Colégio Técnico de Florianol/ Universidade Federal do Piauí - UFPI, em Floriano-P, nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa n° 05/2017.

Gilmar Reis da Silva, Unidade de exercício: Colégio Tecnico de Floriano

Antonia Aildeglania Rufino da Silva, Unidade de exercício: Colégio Tecnico de Floriano

Edilberto Pereira de Souza, Unidade de exercício: Colégio Tecnico de Floriano

Jociel de Carvalho dos Santos, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral

Anderson José da Silva, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral

Alex dos Santos Alves, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação em Boletim Interno.

(Assinado digitalmente em 13/04/2023 14:51)
SÂMIA ALVES DOS SANTOS
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1673359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **e330944a51**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526
E-mail: *assessoriaufpi@gmail.com* ***ou*** *comunicacao@ufpi.edu.br*

BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 424 – abril/2023
Portaria N.º 32/2023
(PRAD/UFPI)

Teresina, 13 de abril de 2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 32 / 2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 12 de Abril de 2023

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Ato da Reitoria nº 618/23, de 10/04/2023, e a solicitação constante no processo administrativo nº 23111.015203/2023-77.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, materiais, uniformes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços na Universidade Federal do Piauí, para o Campus Amílcar Ferreira Sobral e o Colégio Técnico de Florianol/ Universidade Federal do Piauí - UFPI, em Floriano-P, nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017.

Gilmar Reis da Silva, Unidade de exercício: Colégio Tecnico de Floriano

Antonia Aildeglania Rufino da Silva, Unidade de exercício: Colégio Tecnico de Floriano

Edilberto Pereira de Souza, Unidade de exercício: Colégio Tecnico de Floriano

Jociel de Carvalho dos Santos, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral

Anderson José da Silva, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral

Alex dos Santos Alves, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3° - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4° - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação em Boletim Interno.

(Assinado digitalmente em 13/04/2023 14:51)
SÂMIA ALVES DOS SANTOS
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1673359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **e330944a51**

DESPACHO Nº 987/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 14 de Abril de 2023

À CCL/PRAD,

Senhora Coordenadora,

De ordem, considerando que foi publicada a portaria de planejamento da contratação (anexo) e considerando o que ficou acordado em reunião, em relação aos novos fluxos de processos, encaminhamos o processo para incluir na Planilha de Controle e encaminhamento à Equipe de Planejamento da Contratação, informando os artefatos necessários, de acordo com o tipo de processo.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 14/04/2023 11:20)
LUIZ HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO
Matrícula: 3304620

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c7544515f0**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 291/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 17 de Abril de 2023

direo do Campus Amlcar Ferreira Sobral/CAFS,

Em atendimento ao Despacho n 987/2023 - PRAD, realizou-se a anlise da documentao anexada ao processo 23111.015203/2022-77, que trata da contratao emergencial de empresa de prestao de servios de limpeza para o Campus Amlcar Ferreira Sobral e Colgio Tcnico de Floriano da UFPI. A seguir, informa-se os documentos a serem anexados pela equipe de planejamento:

1. Termo de Cincia assinado pelos membros da equipe de planejamento;

1. Termo de Referncia e anexos;

1. Minuta de contrato, caso caiba (documento encontrado no link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/8666e10520/servicos-continuados-com

1. Mapa de Gerenciamento de Riscos;

1. ndice de Medio de Resultados;

1. Incluir documentos comprobatrios que demonstrem a caracterizao da emergncia.

Com base no exposto, devolvo o processo para que a equipe de planejamento tome as providncias necessrias.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 11:44)
VANECY MATIAS DA SILVA
PRESIDENTE
Matrícula: 1554592

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a81d7af4a4**

DESPACHO Nº 106/2023 - CAFS (11.00.32)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 17 de Abril de 2023

Ao servidor Gilmar Reis da Silva - CTF

Para providências em relação ao Despacho 291 - CCL/PRAD.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 17/04/2023 13:46)
SAYONARA LEAL BRITO
ASSISTENTE
Matrícula: 2191709

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **e030cddaf3**

TERMO DE CIÊNCIA Nº 3/2023 - CTF/UFPI (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 19 de Abril de 2023

Declaro ter ciência acerca da nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento para contratação emergencial de empresa para prestar os serviços de limpeza no Campus Amílcar Ferraira Sobral - CAFS e Colégio Técnico de Floriano - CTF, na função de membro técnico em decorrência de compor o quadro do CTF/CAFS, o qual foi emitido por meio da PORTARIA Nº 32 / 2023 - PRAD, emitida pela Pró Reitoria de Administração.

Gilmar Reis da Silva, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF).

Antonia Aildeglania Rufino da Silva, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF);

Edilberto Pereira de Souza, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF);

Alex dos Santos Alves, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Anderson José da Silva, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Jociel de Carvalho dos Santos, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 17:55)
ALEX DOS SANTOS ALVES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 2320603

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 18:26)
ANTONIA AILDEGLANIA RUFINO DA SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1733062

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 14:50)
EDILBERTO PEREIRA DE SOUZA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 3218992

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 17:55)
GILMAR REIS DA SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 3301704

(Assinado digitalmente em 20/04/2023 11:07)
JOCIEL DE CARVALHO SANTOS
TECNICO EM EDIFICACOES
Matrícula: 2086716

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **cdd7921ffc**

NOTAS EXPLICATIVAS

O presente modelo de Termo de Referência visa a subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade pregão sob a forma eletrônica, notadamente no que tange ao objeto, condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. É o documento que mais sofrerá variação de conteúdo, em vista das peculiaridades do órgão ou entidade licitante e, principalmente, do objeto licitatório. Serve de supedâneo para a Administração elaborar seu próprio Termo de Referência, consoante às condições que lhes são próprias, por isso que não deve prender-se textualmente ao conteúdo apresentado neste documento.

Trata-se de modelo de Termo de Referência e nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017, o referido modelo deverá ser utilizado no que couber. Para as alterações, deve ser apresentada justificativa, nos termos do art. 29, §1º da referida IN. O registro das atualizações feitas ("Nota de Atualização") em cada versão pode ser obtido na página principal dos modelos de licitações e contratos no sítio eletrônico da AGU. Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

Os itens deste modelo, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva

Nota explicativa 1: *O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019.*

Nota Explicativa 2: *O art. 20 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 prevê a fase de planejamento da contratação que possui as seguintes etapas: Estudos preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, podendo ser elaborados Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade (art. 20, §5).*

O TR deverá guardar sintonia com o estudo técnico preliminar previamente desenvolvido pela Administração, discriminando todos os elementos capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de supedâneo à elaboração do edital.

Ademais, na elaboração do Termo de Referência deve ser observado o disposto no art. 28 e anexo V da IN nº 05, de 2017. Por fim, de acordo com o art. 30, §2º da IN nº 5, de 2017, os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação, além de os Estudos Técnicos Preliminares serem, especificamente, anexos do Termo de Referência, conforme subitem 2.2 do Anexo V da aludida Instrução Normativa.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../20...
(Processo Administrativo n.° 23111.015203/2023-77)

1. **DO OBJETO**

1.1. *Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	Unidade de Medida	Quantidade
1	**INTERNAS**		
1.1	Prestação de serviços de limpeza e conservação - áreas internas - 44 horas semanais diurnas - Produtividade 200 m² (FAZ JUS INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO - 40%)	**m²**	*517,06*
1.2	Prestação de serviços de limpeza e conservação - áreas internas - 44 horas semanais diurnas - Produtividade 450 m² (FAZ JUS INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 20%)	**m²**	*2558,65*
1.3	Prestação de serviços de limpeza e conservação - áreas internas - 44 horas semanais diurnas - Produtividade 1200 m²	**m²**	*8274,20*
1.4	Prestação de serviços de limpeza e conservação - áreas internas - 44 horas semanais diurnas - Produtividade 1500 m²	**m²**	*20211,28*
1.5	Prestação de serviços de limpeza e conservação - áreas internas - 44 horas semanais diurnas - Produtividade 1500 m² (FAZ JUS INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO - 20%)	**m²**	*883,77*
2	**ÁREAS EXTERNAS**		
2.1	Prestação de serviços de limpeza e conservação - áreas externas - 44 horas semanais diurnas - Produtividade 1800 m²	**m²**	*76896,00*
2.2	Prestação de serviços de limpeza e conservação - áreas externas - 44 horas semanais diurnas - Produtividade adotada: 6000 m²	**m²**	*7719,34*
2.3	Prestação de serviços de limpeza e conservação - áreas externas - 44 horas semanais diurnas - Produtividade adotada: 100.000m²	**m²**	*7601,00*
3	**OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO**		
3.1	Encarregado	Unidade	*1,00*

OU

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável **OU** Valor de Referência
1				
2				
3				

...				

***Nota explicativa**: O art. 15 do Decreto nº 10.024/19 estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa, devendo a tabela ser ajustada conforme a decisão tomada. Entretanto, nos casos em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.*

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):*

Órgão gerenciador:			
ITEM	*DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*
1			
2			
3			
...			

Órgão participante:			
ITEM	*DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*
1			
2			
3			
...			

***Nota explicativa 1**: As tabelas acima são meramente ilustrativas; o órgão ou entidade deve elaborá-la da forma que melhor aprouver ao certame licitatório.*

***Nota Explicativa 2:** Utilizar o subitem 1.1.1 acima no caso de registro de preços que conte com órgãos participantes, além do gerenciador.*

É importante ressaltar que a licitação com órgãos participantes exige uma série de providências por parte dos órgãos envolvidos para que o certame cumpra sua função de selecionar a melhor proposta para a Administração, observando o princípio da isonomia.

O art. 6º do Decreto nº 7.892/13 preceitua que o órgão participante deve encaminhar ao órgão gerenciador sua estimativa de consumo, local de entrega do objeto e, quando couber, o cronograma de contratação. Também ressalta que deve realizar pesquisa de mercado quando incluir novos itens ou novas localidades de entrega, desde que o gerenciador aceite as inclusões.

Caberá ao órgão gerenciador, então, compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública. Isso pressupõe uma análise técnica, que considere o funcionamento daquele mercado específico, entre outros aspectos, para então se deliberar sobre algumas questões envolvidas, tais como: objetos com descrição semelhante podem ser convertidos em um mesmo objeto, para ganho de economia de escala? Objetos idênticos para locais de entrega próximos devem ser somados num mesmo item licitatório, ou divididos em itens distintos? E objetos idênticos para locais de entrega afastados? Há alteração na requisição mínima de algum item, por conta de demanda menor de algum órgão participante?

Após resolver tais questões, o órgão gerenciador deverá "confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico", conforme art. 5º, V, do Decreto mencionado.

Nota-se, portanto, que para uma licitação exitosa faz-se necessário uma adequada e prévia comunicação entre os órgãos envolvidos, e quanto antes se estabelecer a troca de informações entre gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequado à demanda de cada qual, e também ao conjunto dos órgãos.

Nesse sentido, convém lembrar que o §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013 permite que o órgão gerenciador dispense de forma justificada a divulgação da Intenção de Registro de Preços, sendo evidente que a existência de órgãos participantes representa um motivo aparentemente válido para tanto, já que com isso se está atendendo a finalidade da norma, de aproveitar uma licitação para mais de um órgão, em condições mais propícias de organização dos trabalhos.

De qualquer forma, ainda que a participação provenha da divulgação da IRP, tanto o órgão gerenciador como os participantes deverão adotar as providências que lhe competirem para a elaboração de um edital e um TR coerentes e precisos, que possam resultar em uma licitação proveitosa.

***Nota explicativa**: Deverão ser observadas pela Administração as orientações expedidas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, constantes do endereço eletrônico https://www.gov.br//compras/pt-br/acesso-a-informacao/noticias .*

1.2. O objeto da dispensa de licitação atende a situação emergencial, por se tratar de serviço de limpeza indispensável ao funcionamento do órgão contratante. Ademais, o processo licitatório na modalidade pregão ainda se encontra em fase preparatória (proc, adm. nº 23111.011453/2023-59), se enquadrando, assim, na hipótese do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3.1. A descrição dos cargos e quantidades estimadas foram definidas de acordo com a área da Instituição (item 10 do Estudo Preliminar) e com base na demanda de serviço do contrato atual (11/2021).

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a de Empreitada por Preço Global.

~~1.5. *O contrato terá vigência pelo período de ____ (dias/meses), não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.*~~

OU

1.5. *O prazo de vigência do contrato é de até 6 (seis) meses, improrrogáveis, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.*

1.6. *Para os cargos que fazem jus à insalubridade de 20% ou 40%, a concessão do mesmo fica condicionada ao Laudo do Técnico em Segurança do Trabalho.*

Nota Explicativa: *O prazo de vigência contratual não depende da forma pela qual o contrato é celebrado (forma verbal, por Nota de Empenho ou por Instrumento de Contrato) e nem se confunde com o prazo de vigência da ata de registro de preços, quando houver.*

Essa vigência deve considerar os prazos envolvidos, da assinatura do contrato em diante, ou seja, os prazos para início dos trabalhos, de execução, de recebimento provisório e definitivo e alguma margem de segurança.

Fixado o prazo de vigência para além de 12 meses, o TCU exige motivação específica (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara | Relator: RAIMUNDO CARREIRO). No mesmo sentido, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 38/2011: NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE

Nota explicativa: Indicação da possibilidade ou não de prorrogação.

A indicação da possibilidade ou não de prorrogação no TR é exigência expressa do art. 30, I da IN 05/2017 –MP/SEGES e disposição 2.1 "a.3", de seu anexo V.

Consolidação do consumo encaminhado pelos órgãos e entidades participantes: *Conforme já ressaltado, a licitação envolvendo mais de um órgão demanda providências por parte de todos os envolvidos, e sobretudo para o gerenciador, para que o procedimento transcorra de forma coerente e válida, e resulte em contratações úteis à Administração.*

Nesse sentido, vale reiterar que o órgão participante deve encaminhar sua estimativa de consumo, local de entrega do objeto e eventualmente o cronograma de contratação, além de realizar pesquisa de mercado, quando o gerenciador aceitar a inclusão de novos itens ou novas localidades de entrega.

Já o órgão gerenciador tem a inescapável missão de consolidar o Termo de Referência anexo ao edital, na medida em que um dos tópicos de tal documento é justamente a estimativa de consumo de cada órgão e, além disso, a própria discriminação dos itens a serem licitados (que deve coincidir com o cadastramento no sistema operacional) demanda a atualização do TR anexo ao edital. Pode haver também questões envolvendo o aumento quantitativo de determinados itens (com possível ganho de economia de escala), ou de alteração das quantidades mínimas por requisição, entre outros pontos a serem avaliados e devidamente equacionados no edital e anexos do certame.

Assim, parece mais indicado que a participação de outros órgãos seja trabalhada desde o início do processo licitatório, permitindo a elaboração de documentos que contemplem as necessidades de todos os envolvidos e identifiquem a forma mais adequada de selecionar a proposta mais vantajosa, com o que se estará atendendo à finalidade do Decreto 7.892/2013 de propiciar o atendimento da demanda de dois ou mais órgãos em um mesmo processo licitatório.

Valores*: O art. 3º, III, Lei nº 10.520/2002 determina que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados. Entretanto, o art. 4º, III, da referida Lei não exige que a Administração faça constar do edital o orçamento estimado da contratação.*

O TCU, por sua vez, entende que é possível dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento (Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU). O novo regulamento do Pregão Eletrônico (Decreto n. 10.024, de 2019) previu a possibilidade do sigilo do orçamento estimado (art. 15, caput), que será divulgado imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 15, §2°), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Cumpre destacar que antes mesmo do Decreto n. 10.024, de 2019, o TCU já havia reconhecido a possibilidade de manter sigiloso o orçamento estimado até a finalização da fase de lances, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa. (Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU; Acórdão nº 2150/2015 – Plenário).Esse entendimento foi reforçado no Acórdão nº 903/2019 – Plenário-TCU, que apontou que a divulgação dos preços de referência no edital dos pregões de compra de medicamentos prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Pesquisa Preços: *A IN SEGES/ME n. 73, de 5 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo destinado a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.*

Regime de Execução: *Deve-se observar que o regime de execução por preço unitário destina-se aos serviços que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração. Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global/integral, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos. Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (Ver TCU, Ac n. 1.977/2013-Plenário, Item 29).*

Acerca da escolha do regime de execução, o Tribunal de Contas da União orienta que:

a) a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999 (Acórdão 1977/2013-Plenário, TC 044.312/2012-1, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013);

b) a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;

Parcelamento (divisão em Grupos e Itens)*: A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.*

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário "deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;"

Agrupamentos de Itens: *Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.* ***Excepcionalmente*** *e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual desenhada nos estudos preliminares, sempre de forma justificada. No caso de serviços, eventual divisão em lotes considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.*

Adjudicação por preço global de grupo de itens em Licitações pelo Sistema de Registro de Preços: *Em adição à orientação anterior, no caso de se optar, em licitações por SRP, pelo agrupamento de itens e sua adjudicação pelo preço global do grupo, o TCU possui entendimento no sentido de só ser admitida, em tais casos (Acórdão 588/2016-Plenário):*

a) a contratação dos itens nas hipóteses de contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A restrição prevista na alínea "a" supra só não se aplicaria se a área demandante justificar expressamente, se for o caso, os motivos pelos quais seria inexequível ou inviável, dentro do modelo

de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo. Essa justificativa deve ser expressa e clara para que a área de licitações possa ajustar a ata de registro de preços em conformidade com a situação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.5. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nota Explicativa: *Caso haja a necessidade de modificação da justificativa em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se ajustar a redação acima.*

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Reforçamos a necessidade de justificar a opção pelo Regime de Execução adotado.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.5. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nota Explicativa: *Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se ajustar a redação acima. Registre-se que o objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962.*

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.5. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação~~, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.~~

Nota Explicativa 1*: deve a Administração definir se a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Vide arts. 14 a 17 da IN SEGES/MP nº 5/2017.*

Nota Explicativa 2: *Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável*

4.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.5. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.5.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

5.5.1.1. *Por se tratar de contratação emergencial de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua, o contrato terá vigência inicial de até 6 (seis) meses, que poderá ser encerrado em prazo menor, por se tratar de contratação emergencial.*

5.5.2. Para a execução da atividade objeto desta contratação, é necessário quadro de pessoal nas quantidades estimadas no apêndice I do ETP, bem como o fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços demandados, descritos neste termo.

5.5.2.1. *Considerando que para a execução dos serviços a Contratada disponibilizará profissionais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da Contratante, os profissionais devem ser enquadrados dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme a seguir: SERVENTE DE LIMPEZA: CBO 5143-20; e, ENCARREGADO: CBO 4101-05. (conforme disposto no Anexo V, disposição 2.4 "b" da IN 5/2017-MP/SEGES,)*

5.5.3. Critérios de Sustentabilidade:

5.5.3.1. *Adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica e de água, redução de produção de resíduos sólidos e prática da coleta seletiva, atentando para as normas ambientais vigentes e para a política socioambiental do Órgão;*

5.5.3.2. *A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.*

5.5.3.3. *A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assim como:*

*5.5.3.3.1. **RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000**. Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.*

*5.5.3.3.2. **Decreto Nº 2.783, DE 17 de setembro de 1998**. Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.*

*5.5.3.3.3. **Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994.** Dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório*

para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.

5.5.3.4. *Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada pode oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:*

5.5.3.4.1. ***Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.*** *Propõe a redução da quantidade de metais pesados em pilhas, baterias e produtos que as contenham com a diminuição dos teores de chumbo, de cádmio e de mercúrio; assim, ao serem descartados, apresentarão menor risco à saúde humana e ao meio ambiente.*

5.5.3.4.2. ***RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005****. Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.*

5.5.3.4.3. ***RESOLUÇÃO CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2005.*** *Altera os arts. 9°, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução N° 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.*

5.5.4. *A Contratada deverá fazer a transição gradual com a empresa que atualmente executa o serviço de limpeza, asseio e conservação (Contrato nº 11/2021), com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas com o objetivo de assegurar o funcionamento contínuo dos serviços e sua melhor execução.*

5.5.5. *As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme descrito em tópico específico deste termo.*

5.5.6. *Será exigida garantia na presente contratação, conforme descrito em tópico específico deste termo.*

5.5.7. *O levantamento de mercado e a análise das alternativas, encontram-se pormenorizadas no item 8 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

5.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.7. *O deslocamento de cada colaborador ficará restrito às áreas do Campus Amílcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico de Floriano e Fazenda Experimental Novo Oriente, em Floriano-PI, portanto, não sendo necessário deslocamento externo.*

5.8. *As obrigações da contratada e do contratante estão previstas neste TR, utilizando o modelo da AGU e incluindo deveres específicos e compatíveis com o objeto.*

Nota Explicativa: *A IN 05/2017 –MP/SEGES, determina em seu artigo 30, IV, que o Termo de Referência contenha os requisitos da contratação, sendo que seu anexo V,* ***disposição 2.4. "a", determina que tal dado seja transcrito dos Estudos Preliminares****, podendo ser atualizado em decorrência do amadurecimento da descrição.*

Além disso, essa mesma disposição, nas letras "b" à "d", contempla outros requisitos, cuja pertinência deve ser analisada pelo órgão ou entidade em relação à licitação pretendida.
Da mesma forma, a letra "e", determina a previsão das obrigações das partes, que é tratada em outro tópico deste modelo de TR.
***Nota Explicativa 2:** Orientação Normativa AGU nº 38/2011: Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente*
***Nota Explicativa 3:** A letra "c", trata do tema do conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, cuja **declaração** positiva nesse sentido é um requisito da contratação, estabelecido na disposição 2.4. do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP.*
***Ou seja, a regra estabelecida é a de se exigir do adjudicatário que declare pleno conhecimento das condições necessárias, previamente à celebração do contrato**.*
Ainda sobre esse requisito, destacamos que a exigência do comparecimento no local, ao invés da declaração, é medida excepcional, a ser estabelecida somente se imprescindível, e não for possível substituí-la pela divulgação de fotos, plantas etc, presumivelmente para o fim de verificação e ajuste das providencias e prazos necessárias ao início do contrato. Nessa hipótese, a redação da disposição 5.2 acima deverá ser alterada, refletindo adequadamente a exigência.
***Por fim, não se deve confundir essa exigência excepcional, de comparecimento do "licitante" para a contratação, com a exigência de vistoria para a própria licitação.** Esta última é disciplinada no Anexo VII-A da IN 05/2017 – SEGES/MP, intitulado "Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório", e é dirigida a todos os licitantes. Trata-se de medida ainda mais excepcional, posto que mais restritiva à competitividade, e só deve ser adotada com justificativa técnica rigorosa, conforme exposto no tópico da "Vistoria", adiante.*
Assim, resumidamente, tem-se o seguinte esquema normativo:

Exigência	***Destinatário***	***Tratamento***
Declaração de pleno conhecimento	*Adjudicatário*	*Regra geral – sempre exigir*
Comparecimento nos locais de Execução	*Adjudicatário*	*Excepcional - quando imprescindível*
Vistoria para a Licitação	*Licitantes*	*Excepcionalíssimo - necessidade de justificativa técnica rigorosa.*

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

~~6.5. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial~~

~~Ou~~

~~6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

6.2. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;

6.3. São diretrizes básicas de sustentabilidade adotados por este termo:

a. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
b. Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;
c. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
d. Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem. Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:
e. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. I- Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
    i. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
    ii. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
    iii. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
    iv. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
    v. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
    vi. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o aproveitamento energético.
f. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.
g. Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

    I - deposição inadequada no solo;

II - deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

III - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

IV - infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

V - utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

VI - utilização para alimentação humana.

h. A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

i. Atender os critérios de logística reversa definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

I - Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

II - Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

j. Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade.

I - Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

II - Manter seus empregados sempre conscientizados sobre as ações de preservação ambiental e redução de impactos ambientais.

III- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, e a racionalização do consumo de materiais para priorizar o maior tempo de consumo e para o máximo de utilizações possíveis .

IV - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;

6.4. A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

c) Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

6.5. Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE

***Nota explicativa 1**: O item acima deverá ser preenchido de acordo com o caso concreto, ou seja, indicando especificamente onde foram incluídos os critérios de sustentabilidade, em observância ao art. 3º do Decreto n. 7.746/2012. Caso não incidam critérios de sustentabilidade, deve ser incluída a devida justificativa pelo gestor.*

***Nota explicativa 2**: Sustentabilidade: Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.*

Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma objetiva de comprovação §§ 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 e art. 8º do Decreto nº 7.746/2012). É preciso saber quais critérios de sustentabilidade devem ser incluídos nas peças editalícias, como fazer essas exigências e de que forma as pretendidas contratadas devem comprovar o cumprimento desses critérios de sustentabilidade exigidos pela Administração.

*Para tanto, indicamos a consulta ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU. Solicitamos especial atenção ao exame do tópico*

Cadastro Técnico Federal/IBAMA. Atentamos, em síntese, para que a sustentabilidade seja considerada pelo gestor público: a) na fase de planejamento da contratação, b) na elaboração das minutas, com consulta ao Guia, c) na fase de execução contratual e d) na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da aquisição. Ainda que não constante do termo de referência, destaque-se que as contratações mediante pregão eletrônico deverão estar alinhadas com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.

*Recomendamos, igualmente, consulta ao **Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável**).*

Recomendamos, por fim, consulta prévia ao site governamental https://reuse.gov.br/, solução desenvolvida pelo Ministério da Economia, que oferta bens móveis e serviços para a administração pública, disponibilizados pelos próprios órgãos de governo ou oferecidos por particulares de forma não onerosa, otimizando a gestão do recurso público com consumo consciente e sustentável.

7. *VISTORIA PARA A LICITAÇÃO*

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no endereço abaixo:

7.1.1. Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) da UFPI, endereço BR-343, KM 3,5 - Meladão, Floriano - PI, 64808-605.

7.1.2. Responsável: Gilmar Reis da Silva.

***Nota Explicativa:** A partir do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como do inciso III do art. 30 da Lei 8.666/91, da combinação do Anexo V (item 2, subitem 2.4) com o anexo VII-A (item 3.3) IN SEGES/MP nº 05/2017 e do entendimento do TCU, foi possível confeccionar relação de diretrizes relacionadas à vistoria técnica. Considere-se o rol:*

a. TCU já decidiu no sentido de que a exigência de vistoria, como regra, não deve ser realizada, salvo hipótese de imprescindibilidade, devidamente justificada (Acórdão 372/2015-Plenário, Rel. Min. WEDER DE OLIVEIRA; Acórdão 866/2017-Plenário, Rel. Min. MARCOS BEMQUERER); no mesmo sentido do precedente segue a alínea "c" do item 2.4, do anexo V da IN SEGES/MPOG nº 05/2017);

b. a complexidade do objeto foi considerada pelo TCU pressuposto fático para admissão da exigência de vistoria, sendo recomendável a explicitação dessa complexidade na fundamentação (Acórdão nº 1215/14, 1ª Câmara, Rel. min. JOSÉ MUCIO MONTEIRO, 08/04/2014);

c. o edital deve trazer cláusula que preveja responsabilidade do contratado por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão na verificação dos locais de instalação. (Acórdão nº 0147/13, Plenário, Rel. Min. JOSÉ JORGE);

d. as visitas coletivas, disponibilizadas de forma concomitante a todos os licitantes devem ser evitadas (Acórdão nº 0234/15, Plenário, Rel. Min. BENJAMIN ZYMLER);

e. TCU não tem admitido a previsão de dias e horários restritos, e previamente determinados para vistoria. Admite, contudo, o agendamento prévio para organizar as visitas, com extensão da agenda (quantidade de dias) compatível com a complexidade do objeto e, com os potenciais licitantes; (Acórdão nº 1842/13 – Plenário, Rel. Min. ANA ARRAES); agendamento de horário não é o mesmo que cadastramento prévio do visitante, já criticado pelo TCU em precedente (Acórdão 7137/2015-Primeira Câmara | Relator: BENJAMIN ZYMLER);

f. a vistoria não deve ficar restrita ao representante técnico dos licitantes uma vez, de acordo com TCU, essa exigência pode restringir o caráter competitivo do certame. A vistoria deve ser permitida a qualquer preposto formalmente encaminhado pelo licitante e identificado, podendo inclusive ser terceirizada a visita (Acórdão nº 3395/15, Plenário, Rel. Min. BENJAMIN ZYMLER; Acórdão nº 0234/15, Plenário, Rel. min. BENJAMIN ZYMLER);

g. o método adotado para realização da vistoria deve ser o mesmo para todos os licitantes, em respeito ao princípio da isonomia (Acórdão nº 2670/12 – Plenário, Rel. Min. JOSÉ JORGE);

h. caso exigida a visita, a administração deverá disponibilizar os locais a serem vistoriados (alínea "c" do item 2.4, do anexo V da IN SEGES/MPOG nº 05/2017);

i. sempre que possível, a exigência da visita deve ser substituída pela disponibilização de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres (alínea "c" do item 2.4, do anexo V da IN SEGES/MPOG nº 05/2017);

j. optando o licitante por realizar a visita, visita, esta deverá ser atestada pela Administração nos autos (alínea "c" do item 2.4, do anexo V da IN SEGES/MPOG nº 05/2017);

k. caso o licitante não tenha interesse em visitar efetivamente o local da obra ou prestação de serviços, deverá ser admitido que anexe aos autos declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto (alínea "c" do item 2.4, do anexo V da IN SEGES/MPOG nº 05/2017);

l. A visita encerra, como regra, direito subjetivo do licitante, e não uma obrigação. Dessa forma, deve ser admitido pela Administração a declaração de "pleno conhecimento" a fim de suprir a ausência da vistoria caso exigida como requisito de habilitação; recomenda-se disponibilizar modelo de "declaração de pleno conhecimento" como anexo do edital (Acórdão 170/2018-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER).

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

~~*7.2.2.…*~~

~~7.2.3.*... [incluir outras instruções sobre vistoria]*~~

~~*7.2.4.... [incluir outras instruções sobre vistoria]*~~

***Nota Explicativa**: Não é possível exigir que a vistoria técnica seja realizada, necessariamente, pelo engenheiro responsável pela obra (responsável técnico) ou em data única (TCU, Acórdão nº 3.040/2011-Plenário).*

7.3. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*

7.4. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

7.5. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. *Após a homologação, será solicitado o empenho do objeto da licitação, e este será notificado à CONTRATADA através do telefone, e-mail ou ofício;*

8.1.2. *Os serviços deverão ser prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada nas dependências da Universidade Federal do Piauí, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.*

8.1.3. *(...)*

8.2. A execução dos serviços será *iniciada no dia útil imediatamente posterior à assinatura do contrato, devendo esta, para evitar descontinuidade do funcionamento dos serviços, ocorrer antes do encerramento da vigência do Contrato nº 11/2021 ou em data a ser estipulada pela Contratante,* na forma que segue:

8.2.1. *Os serviços deverão ser prestados de acordo com os requisitos básicos de cada item e com os equipamentos, insumos e todas especificações descritas neste Termo de Referência.*

8.2.2. *A contratada deverá orientar seus funcionários quanto ao bom uso dos insumos e o seu descarte no solo, de forma a não causar danos ou prejuízos ao meio ambiente.*

8.2.3. *A contratada deverá manter todas as áreas dentro da Universidade Federal do Piauí, em Floriano-PI, limpas e organizadas.*

8.2.4. *Observar a movimentação de seus funcionários bem como deixá-los cientes da área que cabe a cada um prestar seu serviço.*

8.2.5. *Repassar para o empregado substituto, em caso de ausência do titular, do seu local de execução do serviço bem como de todas as suas responsabilidades.*

8.2.6. *Comunicar a gestão e fiscalização todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco à saúde, dano ao patrimônio da Administração ou a integridade física da comunidade acadêmica.*

8.2.7. *Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, quando for o caso, nos horários estabelecidos pela administração e obedecer às regras mínimas de higiene e asseio pessoal, devendo apresentar-se em boas condições para efetuar o trabalho.*

8.2.8. *Manter-se no posto, não podendo sair ou se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, sendo vedado inclusive, o uso de aparelho telefônico particular durante o horário de trabalho.*

8.2.9. *Exercer a vigilância e proteção dos bens móveis e imóveis contidos na área sob sua responsabilidade, impedindo quaisquer danos a estes bens.*

8.2.10. *A programação dos serviços será feita periodicamente pela administração, comunicada ao preposto que deverá repassar aos demais postos para que seja cumprida pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições mínimas de limpeza e salubridade do campus em geral*

8.2.11. *Para permitir o atendimento das demandas, a jornada de trabalho das equipes será definida de acordo com as caraterísticas de funcionamento de cada setor, nos sete dias da semana, perfazendo a carga horária de 44h semanais conforme legislação trabalhista vigente.*

8.2.12. *A Contratante poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho estipulada neste Termo de Referência.*

8.2.13. *Após cada serviço executado, mês a mês, a CONTRATADA emitirá a fatura do que foi aprovado no relatório mensal de serviços prestados, que deverá ser homologado/aprovado pelo fiscal técnico do contrato, verificando se as exigências explicitadas neste termo de referência e contrato foram cumpridas e atestando a correta realização do serviço.*

8.2.14. *Tendo sido atestado o recebimento dos serviços e fatura e homologado pelo fiscal, a Contratada poderá solicitar o respectivo pagamento, seguindo os trâmites administrativos padrões para tal atividade.*

8.2.15. A descrição das atribuições dos profissionais, assim como a rotina, frequência e a periodicidade dos serviços, encontra-se pormenorizada nas Rotinas a serem cumpridas pela CONTRATADA, no item 9.7 dos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.2.16.

8.2.17. *(...)*

***Nota Explicativa**: A descrição das tarefas básicas depende das atribuições específicas do serviço contratado e da realidade de cada órgão. A IN SEGES/MP n° 05, de 2017 discrimina uma série de pontos a serem analisados pelos órgãos ou entidades, e depois materializados nesse tópico do TR. Por essa razão, recomenda-se a leitura do Anexo V da referida Instrução Normativa, em especial o item 2.5 antes de se elaborar este item.*

Esse item é importante para a eficácia da contratação. Devem ser detalhadas de forma minuciosa as tarefas a serem desenvolvidas pelo empregado alocado e a respectiva rotina de execução, vez que a Administração só poderá, no momento futuro de fiscalização do contrato, exigir o cumprimento das atividades que tenham sido expressamente arroladas no Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. Quem deverá atuar na Gestão do Contrato:

9.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

9.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área Técnica, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos Técnicos;

9.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

9.1.4. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:

9.1.4.1. Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;

9.1.4.2. Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;

9.1.4.3. Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;

9.1.4.4. Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes do CONTRATANTE;

9.1.4.5. Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS; e

9.1.4.6. Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.

9.1.4.7. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor/Fiscal inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;

9.1.4.8. Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor/Fiscal do Contrato, sempre que solicitado;

9.1.4.9. Assegurar-se de que as determinações da CONTRATADA sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução das Ordens de Serviço;

9.1.4.10. Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;

9.1.4.11. Elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;

9.1.4.12. Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;

9.1.4.13. Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;

9.1.4.14. Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;

9.1.4.15. Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando maior eficácia no serviço prestado;

9.1.4.16. Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;

9.1.4.17. Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

9.2 São atribuições dos Fiscais do Contrato, entre outras:

9.2.1 Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos deste Termo de Referência, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

9.2.2 Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
9.2.3 Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
9.2.4 Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
9.2.5 Comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto da CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.
9.2.6 A aferição do resultado dos serviços a título de remuneração serão realizados com base no IMR, sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela contratada.
9.2.7 Os indicadores mínimos de qualidade de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços estão elencados no Anexo X.
9.2.8 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3 Mecanismos de comunicação:
9.3.1 Serão utilizados mecanismo de comunicação só previstos como correspondência oficial do governo.
9.3.2 Serão utilizados também como meio de comunicação o correio eletrônico, a telefonia e os softwares de comunicação via internet desde que respeitadas as metodologias apresentadas no Termo de Referência e suas atualizações.
9.3.3 Toda a comunicação via correio eletrônico (E-mail), deverá ser obrigatoriamente pelas contas disponibilizadas pela Universidade Federal do Piauí para a CONTRATADA.
9.3.4 A CONTRATADA poderá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou PREPOSTO causarem a IES ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente de má-fé na utilização de informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.4 Critérios de medição:

9.4.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
9.4.2 A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
9.4.3 O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.
9.4.4 O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do Instrumento de Medição de Resultado, anexo indissociável do contrato.
9.4.5 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes no Anexo deste termo, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.
9.4.6 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos.
9.4.7 As avaliações que resultarem em conceitos REGULAR, INSATISFATÓRIO e RUIM ensejarão a aplicação de sanções, conforme critério estabelecido no Termo de Referência.
9.4.8 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

9.4.9 A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:
9.4.9.1 A ocorrência de quatro avaliações com conceito INSATISFATÓRIO ou três avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver.
9.5 Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

8.5.1. Áreas Internas:
a) Pisos acarpetados/ frios: 1200 m²;
b) Laboratórios: 450 m²;
d) Almoxarifados/galpões: 1500 m²;
e) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1500 m² ;
g) Banheiros: 200 m² ; e

8.5.2 Áreas Externas:
a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m²
b) Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m²
c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m²
d) Pátio e áreas verdes com média/ baixa frequência: 1800 m²
e) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 1000.000 m²

9.5. Da Previsão Legal
9.5.1 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é um mecanismo que serve para aferição dos serviços prestados aos órgãos públicos, com previsão legal na IN nº 05/2017- MPDG/SEGES;
9.5.2 O IMR deve ser parte integrante do instrumento convocatório, cuja finalidade é garantir maior eficiência e qualidade aos serviços contratados pela Administração Pública;
9.5.3 Constitui-se em um acordo formal entre a Administração Pública e a empresa contratada para a prestação dos serviços, onde os preços a serem pagos ficam condicionados ao desempenho dos serviços produzidos;
9.5.4 A IN nº 05/2017- MPDG/SEGES define o instrumento de medição de resultado como "mecanismo" que determina, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9.6. Da aferição dos serviços e da adequação dos pagamentos:
9.6.1 Os serviços serão aferidos pelo fiscal do contrato, quantitativamente e qualitativamente nos últimos cinco dias do período de avaliação;
9.6.2 Verificado o descumprimento do Instrumento de Medição de resultado, o fiscal do contrato determinará a adequação do pagamento de acordo com os descontos estabelecidos;
9.6.3 Para os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado (ANEXO X), através de adequação de pagamento, não será necessária a abertura de Processo Administrativo Sancionador.

9.7. Dos indicadores para a aferição dos serviços e adequação do pagamento:
9.7.1. Os indicadores serão pormenorizados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR), Anexo X do Edital.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

10.1.1. *INSUMOS*

10.1.1.1. **MATERIAIS COM PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO MENSAL**

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO - ESTIMATIVA MENSAL (ENTREGA: MENSAL)			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/ 12 Unidades	12
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/ 12 Unidades	6
3	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24
4	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composta a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação e limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30
5	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50
6	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200
7	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100
8	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/ 12 Unidades	4
9	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidades	60
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidades	10
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidades	100
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4
13	Veneno para matar inseto. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidades	15
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300 m (cada rolo). Embalagem: 12 unidades.	Fardo com 12 unidades	2
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	8
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4
20	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30
21	Saco plástico para lixo de 50 litros	Fardo com 100 unidades	15
22	Saco plástico para lixo de 100 litros	Fardo com 100 unidades	30
23	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa com 12 unidades	4
24	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2
25	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com	6

		24 unidades	
26	Luva de látex tamanho P	Par	10
27	Luva de látex tamanho M	Par	10
28	Luva de látex tamanho G	Par	10
29	Cera, tipo líquida, cor preta, aplicação e limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	2
30	Soda caustica, pote 500g	Unidade	3
31	Máscara respirador descartável PFF2/ N95	Unidade	100
32	Limpador para quadro branco, com gatilho spray 500 ml	Unidade	12

10.1.1.2. MATERIAIS E FERRAMENTAS COM PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL

TABELA 2 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA - ESTIMATIVA ANUAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA INTERNA			
1	Dispenser para papel toalha	Unidade	12
2	Dispenser para sabonete líquido, capacidade 800ml	Unidade	12
3	Dispenser para álcool em gel, capacidade 800ml	Unidade	12
4	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	6
5	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	6
6	Adaptador de mangueiras ½"	Unidade	3
7	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	3
8	Cavalete piso molhado/escorregadio, medindo 62/30cm fabricado em PEAD (polietileno de alta resistência)	Unidade	10
9	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	3
10	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	36
11	Rodo de alumínio com cabo de madeira, 40cm	Unidade	12
12	Rodo de plástico 40cm, com cabo madeira, aplicação limpeza em geral. Caixa com 12 unidades	Caixa	2
13	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	36
14	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	36
15	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	48
16	Escovinha de nylon	Unidade	12
17	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	24
18	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, aplicação Limpeza em geral. Caixa com 12 unidades.	Caixa	48
19	Espanador de pó 40cm pena de avestruz	Unidade	24
20	Espanador De Microfibra Para Limpeza Eletrostático Extensível Com Haste Longa 142 Cm Cabeça Dobrável	Unidade	3
FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA EXTERNA			
20	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	Unidade	6
21	Fio de nylon quadrado 3,0mm x 120m para roçadeira 55cc	Bobina	10
22	Pedestal de Isolamento zebrada, confeccionado em três partes: Base soprada em PP (polipropileno) + Tubo em PVC + Tampa injetada em poliacetal, com dois ganchos opostos do mesmo material da tampa para fixação de corrente plástica, cordas ou fita zebrada, medindo 95cm altura (base+tubo+tampa)	Unidade	10
23	Corrente plástica zebrada, nas cores padrão, preto e amarelo com elos pequenos (38mm x 21mm x 5mm), resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV, com 5 m de comprimento	Unidade	5
24	Fita zebrada, 70mm x 200mm	Rolo	6
25	Vassoura Rastelo Fixa 22 Dentes Em Aço	Unidade	5

26	Podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4	Unidade	1
27	Tesoura de poda, para cerca viva e jardinagem	Unidade	2

TABELA 3 - FERRAMENTAS UTILIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DE LIMPEZA EXTERNA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (POR SERVENTE)**
1	Chibanca	Unidade	1
2	Picareta	Unidade	1
3	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	1
4	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	1
5	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	Unidade	1
6	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	Unidade	1
7	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	Unidade	1
8	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	Unidade	1
9	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira.	Unidade	1
10	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	Unidade	1
11	Ciscador ancinho de aço	Unidade	1

10.1.2. *EQUIPAMENTOS*

TABELA 4 - EQUIPAMENTOS (ENTREGA: EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO			
1	Cortador de grama	Unidade	1
2	Roçadeira 38,9 cc, potência de 2KW, tanque com cap. 0,58L	Unidade	3
3	Motosserra	Unidade	1
4	Carrinho de mão, com capacidade para 50L	Unidade	4
5	Contêiner coletor de lixo, mat. plástico, com 2 (dois) rodízios e capacidade para 240L	Unidade	4
6	Escada de alumínio com 4 degraus	Unidade	2
7	Escada de alumínio com 12 degraus	Unidade	2

10.1.3. *EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL*

TABELA 5 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs PARA SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO (ENTREGA: ANUAL)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VIDA ÚTIL**
1	Protetor facial com tela de aço para operador de roçadeira. **Com CA.**	Unidade	3	12 meses
2	Tela de proteção para trabalhos com roçadeira, medindo 2m x 5m, confeccionada em nylon, com hastes metálicas.	Unidade	2	12 meses

3	Protetor Auricular de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB. **Com CA.** Caixa c/ 100 unidades	Caixa	1	12 meses
4	Avental de segurança confeccionado em raspa com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura. **Com CA**	Unid.	5	12 meses
5	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas. **Com CA.**	Unidade	2 (POR FUNCIONÁRIO)	12 meses
6	Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos de 7cm, 15cm e 20cm. **Com CA.**	Par	4 (POR FUNCIONÁRIO)	12 meses
7	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela para ajuste. **Com CA.**	Par	4	12 meses
8	Respirador completo com filtro p/ produto químico. **Com CA.**	Unidade	4	12 meses
9	Camiseta 100% algodão, manga longa e gola careca, com proteção UV	Unidade	2 (POR FUNCIONÁRIO)	12 meses

10.1.4.

Nota explicativa: *Este item só deverá constar no Termo de Referência caso os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, devendo, nesse caso, ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade. O CATMAT disponibiliza especificações técnicas de materiais com menor impacto ambiental (CATMAT Sustentável).*

11. INFORMAÇÕES *RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA*

11.1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

11.1.1. *Contrato vigente e suas quantidades e especificações estão descritas no item 1.1 deste Termo de Referência.*

11.1.2. *A UFPI, em Floriano-PI, está dividido em área construída aproximadamente de 124.661,29 m², Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, que possuem aproximadamente 32.444,95 m² de áreas internas e 92.216,34 m² de áreas externas, dentre estacionamentos, vias, passarelas, entre outros assemelhados. Além do fluxo intenso de alunos, docentes, servidores e colaboradores, ocorre involuntariamente o acúmulo de sujeira nas áreas de utilização deste Campus, bem como a queda involuntária de galhos, folhas e frutos das árvores que compõem sua área verde e o crescimento da vegetação que compõem a referida área;*

~~11.1.3. *etc.*~~

Nota explicativa: *Vale lembrar que sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do órgão, a licitante terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar sérios problemas futuros na execução contratual.*

12. UNIFORMES

12.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças

para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

12.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

TABELA 6 - UNIFORME - ESTIMATIVA ANUAL				
ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE (POR FUNCIONÁRIO)	VIDA ÚTIL
1	Bota de borracha, cor preta, cano médio, com palmilha antibacteriana e confortável, com solado de borracha **antiderrapante**, **com CA**	Par	1	12 meses
2	Calça em brim/ jeans com bolsos laterais e traseiros	Unidade	4	12 meses
3	Camiseta 100% algodão, manga curta e gola careca, com logo da empresa	Unidade	6	12 meses
4	Jaqueta em tactel ou nylon, com zíper na frente e bolsos laterais, com capuz e logotipo da empresa impresso ou bordado	Unidade	1	12 meses
5	Jaleco em brim, manga curta/longa, logotipo da empresa impresso ou bordado no bolso	Unidade	1 (APENAS PARA OS FUNCIONÁRIO LOTADOS EM AMBIENTE LABORATORIAL E ASSEMELHADOS)	12 meses
6	Crachá de identificação com foto, porta crachá e prendedor	Unidade	1	12 meses
7	Meia 100% algodão, cano médio	Par	10	12 meses
8	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, **proteção UVA**). **Com CA**.	Unidade	2	12 meses
9	**Calçado de segurança, cor preta com solado antiderrapante, impermeável, com palmilha antibacteriana e confortável. Com CA.**	Par	2	12 meses

12.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, compatíveis com o clima local.

Nota explicativa: *É imprescindível que o Termo de Referência traga a descrição detalhada do uniforme a ser utilizado pelos empregados, inclusive quanto aos quantitativos necessários para a prestação do serviço, levando-se em consideração o padrão mantido pelo órgão e as condições climáticas da região no decorrer do ano. Caso se exija padrão de tecido ou material específico, também deve ser descrito em detalhes.*

Sem tal detalhamento, inviabiliza-se a exigência de padrões mínimos por parte do Pregoeiro, na fase de aceitação da proposta, ou no decorrer da execução do contrato.

Ressaltamos que, para os serviços de vigilância, a Instrução Normativa SEGES/MP N. 5/2017 no modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Anexo VII-D consta no módulo 5 a previsão de fornecimento dos uniformes.

12.3.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

12.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

***Nota explicativa**: O órgão deve adaptar este item de acordo com as especificidades do serviço e do local de prestação.*

12.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

***Nota explicativa**: As obrigações que seguem, tanto da contratante como da contratada, são meramente ilustrativas. O órgão ou entidade licitante deverá adaptá-las ou suprimi-las, em conformidade com as peculiaridades do objeto de que necessita.*

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

13.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.13. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

13.14. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

13.15. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

13.16. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta online ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

13.17. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

13.18. Solicitar à CONTRATADA A SUBSTITUIÇÃO imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações.

13.19. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

13.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.21. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado no item 61 da Cláusula Quarta.

13.22. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN n° 05/2017 e suas alterações.

13.23. Acompanhar a entrega e/ou reposição dos materiais da CONTRATADA, recusando os que não respeitarem as especificações do item 9 deste Termo de Referência.

13.24. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e ao Ministério de Trabalho e Emprego - MTE, o não recolhimento de valores de FGTS, assim como o repasse devido à previdência social sobre as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

***Nota Explicativa**. Este modelo de TR contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de serviços comuns. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades do serviço a ser contratado a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.*

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

14.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

***Nota Explicativa**. Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.*

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

14.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

14.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

14.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

14.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

14.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

14.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

14.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Nota Explicativa 1: *Ajustar de modo que seja exigida regularidade apenas quanto aos tributos incidentes sobre o objeto contratual.*

Nota explicativa 2*: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada. Portanto, a comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente considerará a natureza da atividade objeto da licitação.*

Via de regra, a prestação de serviços de modo geral é hipótese de incidência de tributação municipal (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN), conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

Existem, contudo, situações em que a prestação de um serviço pode dar ensejo à incidência de tributação estadual pelo ICMS. Como exemplos, citem-se os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e os serviços de comunicação (art. 155, II, da CR/88), bem como as exceções expressamente previstas na lista da referida LC 116/2003.

14.12. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

14.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

14.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

14.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

14.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

14.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

14.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.26. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.30. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.38. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

14.38.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.38.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.39. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.40. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

14.41. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

14.42. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores

ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Nota Explicativa: *Tendo em conta o Acórdão nº 712/2019 do Plenário do TCU, atentar para o fato de que, após a reforma trabalhista, os custos de postos de trabalho que aloquem empregados em regime de jornada de 12x36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), em regra, segundo o disposto no art. 59-A da CLT, não necessitam englobar pagamento em dobro de feriados trabalhados e de prorrogação da hora noturna, salvo disposição em sentido diverso prevista em norma coletiva e desde que tal norma não traga restrição expressa para incidência sobre contratos firmados com a Administração contratante, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

14.43. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.44. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.45. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

14.46. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.47. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

14.48. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.49. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.49.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.49.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.49.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.50. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.51. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

14.51.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14.52. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14.53. Comprovar mensalmente a frequência dos empregados que prestam serviço para a contratada com a documentação de aferimento do ponto, devendo ser encaminhada ao fiscal do contrato até o 5º dia útil do mês subsequente, para fins de controle.

14.54.

Nota explicativa 1: *Dispõe a IN nº 05/2017, ANEXO V, item 2.5, alínea e, que na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço que o órgão ou entidade identifique a necessidade, deverá ser estabelecida como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

Nota Explicativa 2: *No caso de órgãos ou entidades públicas vinculados ao Ministério da Economia, considerada a edição da Portaria ME n° 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, que disciplina os procedimentos e as rotinas para prevenção do nepotismo e responsabilização das suas ocorrências no âmbito daquele Ministério, necessário incluir, nesse item, subitem com o seguinte teor: "x. Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5°, inciso I, da Portaria ME n° 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2° daquele normativo."*

Nota explicativa 3: *As cláusulas acima são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do serviço a ser executado.*

Nota Explicativa 4: *O gestor deve verificar se há algum critério de sustentabilidade que se enquadre como obrigação da contratada, como, por exemplo, a necessidade de recolhimento de resíduos decorrentes da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Em existindo, deve ser incluída nas obrigações desta cláusula. Para tanto, consulte-se o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.*

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Nota Explicativa: *Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.*

À Administração contratante cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar a subcontratação mediante ato motivado, comprovando que atende às recomendações do Termo de Referência e

convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Termo de Referência estabelecer com detalhamento seus limites e condições.

Registre-se que, conforme Acórdão TCU 2679/2018-Plenário, "os serviços cuja comprovação for exigida por atestados para fins de habilitação não podem ser subcontratados".

A redação que segue é meramente ilustrativa e contempla a vedação à subcontratação, assim como a subcontratação parcial do objeto.

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da dispensa.

~~**Ou**~~

~~13.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*~~

~~13.1.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação*~~

~~13.1.2. ...~~

~~13.1.3. ....~~

***Nota explicativa**: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. É importante verificar que são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.*

~~13.2. *A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*~~

~~13.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*~~

***Nota Explicativa**: Além de permitir a Subcontratação em geral, a Administração poderá, também, com base no art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelecer exigência de subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no percentual indicado pela licitante vencedora em sua proposta, desde que em conformidade com os percentuais mínimo e máximo previstos no instrumento convocatório.*

A subcontratação obrigatória de ME/EPP não poderá ser aplicada nos casos previstos no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015.

Saliente-se que é possível que, em um mesmo contrato, haja a presença de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte compulsoriamente subcontratadas (art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015) e outras empresas (ME/EPP ou não) subcontratadas pela empresa vencedora do certame, por seu interesse, com base apenas na permissão geral de subcontratação parcial do objeto. Não existe obrigatoriedade de que a totalidade da parcela passível de subcontratação em uma determinada licitação esteja enquadrada na subcontratação obrigatória do Decreto supracitado. Da mesma forma, é possível que o Edital preveja que todo o percentual passível de subcontratação deve ser preenchido por ME/EPP, de modo que nada impede que a Administração opte por permitir apenas a subcontratação convencional ou a acumulação entre a convencional e a obrigatória para ME/EPP ou ainda que se estabeleça que todo o percentual previsto para a subcontratação seja preenchido por ME/EPP.

De qualquer modo, entendendo a Administração ser o caso de aplicar a exigência de subcontratação de ME/EPP, deve haver, em adição aos subitens acima que tratam da possibilidade geral de subcontratação, a inclusão dos dispositivos abaixo.

13.4. *A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de ..... e máximo de ..... , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:*

13.4.1. *as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;*

13.4.2. *no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

13.4.3. *a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;*

13.4.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13.4.5. *A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:*

13.4.5.1. *microempresa ou empresa de pequeno porte;*

13.4.5.2. *consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e*

13.4.5.3. *consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.*

13.4.6. *Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.*

13.4.7. *Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

13.4.8. São vedadas:

13.4.8.1. *a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:*

13.4.8.1.1. .....;

13.4.8.1.2. .....;

13.4.8.1.3. .....

~~13.4.8.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e~~

~~13.4.8.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.~~

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

***Nota Explicativa**: Deve amoldar-se às peculiaridades do serviço. Os itens a seguir apresentados são ilustrativos.*

Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

9.1.1. providencie portaria de designação específica para fiscalização de cada contrato, com atestado de recebimento pelo fiscal designado e que constem claramente as atribuições e responsabilidades, de acordo com o estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu artigo 67;

9.1.2. designe fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade;

9.1.3. realize sistematicamente o acompanhamento dos trabalhos realizados pelos fiscais; (Acórdão nº 1094/2013-Plenário).

***Nota Explicativa 2**: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.*

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

15.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.6. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

15.7. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.8. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

OU

~~*15.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período ..... (horário da execução dos serviços ou sistema de escala semanal ou mensal).*~~

***Nota Explicativa**: A opção do órgão ou entidade pela exigência de manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto deverá ser previamente justificada, considerando a natureza dos serviços prestados.*

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela Contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

***Nota Explicativa 2**: Na análise do pedido de que trata o item anterior, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.*

15.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

15.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

15.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

15.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

15.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

15.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

15.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

15.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

15.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

15.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

15.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

15.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

15.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

15.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

15.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

15.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

15.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

15.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

15.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

15.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

15.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

15.8. *Ao final da vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.*

~~*15.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.*~~

~~*15.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.*~~

~~*15.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.*~~

~~***Nota Explicativa**: A administração não pode obrigar o empregado a fazer a quitação do art. 507-B da CLT, de modo que a obrigação em questão é para que a empresa envide esforços nesse sentido.*~~

~~15.9. *No caso de cooperativas:*~~

~~*15.9.1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;*~~

~~*15.9.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;*~~

~~*15.9.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;*~~

~~*15.9.4. comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);*~~

~~*15.9.5. comprovante da aplicação em Fundo de reserva;*~~

~~*15.9.6. comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e*~~

~~*15.9.7. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.*~~

***Nota explicativa** O item deve ser mantido caso seja admitida a participação de cooperativas no certame.*

15.10. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

15.11. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.

15.12. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

15.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

15.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

15.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.17. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.17.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.17.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

15.17.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

15.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.19.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.20. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

15.21. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.23. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.26. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.27. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.28. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.29. *Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:*

15.29.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

15.29.1.1. *Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;*

15.29.1.2. *Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;*

15.29.1.3. *O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;*

15.29.1.4. *O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);*

15.29.1.5. *Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;*

15.29.1.6. *Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).*

15.29.2. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

15.29.2.1. *relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;*

15.29.2.2. *CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;*

15.29.2.3. *exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e*

15.29.2.4. *declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.*

15.29.3. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

15.29.3.1. *Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;*

15.29.3.2. *Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;*

15.29.3.3. *Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;*

15.29.3.4. *Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.*

15.29.4. Fiscalização diária:

15.29.5. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

15.29.6. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

15.29.7. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

15.30. *Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.*

15.31. *O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.*

15.32. *A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.*

15.32.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

15.33. *A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:*

15.33.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

15.33.2. *cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;*

15.33.3. *cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e*

15.33.4. *comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.*

15.34. *A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo X, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:*

15.34.1. *não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*

15.34.2. *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

15.34.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

15.35. *Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.*

15.36. *O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.*

15.37. *Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.*

15.38. *A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.*

15.39. *Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.*

15.40. *O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.*

15.41. *O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.*

15.42. *A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.*

15.43. *A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar*

à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.44. *A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.*

15.45. *O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.*

15.46. *O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.*

15.47. *Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.*

15.48. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

15.48.1. Acompanhar o contrato, atuando do início ao término da vigência contratual;

15.48.2. Verificar se os serviços foram realizados a contento;

15.48.3. Não permitir que a contratada execute os serviços em desacordo como que consta no instrumento contratual;

Nota explicativa: Caso as especificidades do serviço demandem uma rotina de fiscalização própria, o órgão deve descrevê-la neste item.

15.49. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.50. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.5. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo XXX deste termo de referência, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

***Nota Explicativa**: A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. Estes instrumentos de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente, foram idealizados, inicialmente, para contratos de prestação de serviços como mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, consequentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados. Contudo, para correta aplicação da regra insculpida acima, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e, consequentemente, o montante devido em pagamento. Sem o devido estabelecimento dos critérios e parâmetros de avaliação dos itens previstos no artigo, a cláusula torna-se inexequível, absolutamente destituída de efeitos. Consequentemente, para que seja possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.*

***Nota Explicativa 2:** Caso o órgão não tenha elaborado o IMR, deverá suprimir os trechos em itálico que fazem referência a ele.*

***Nota Explicativa 3:** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

16.6. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

16.6.1. ...

16.6.2. ....

16.6.3. ....

***Nota Explicativa:** O subitem 2.6, alínea "d" do Anexo V da Instrução Normativa nº 5/2017 trata de critérios de medição e pagamento a serem considerados na formulação desse item, de modo que se recomenda a leitura do referido normativo.*

Questões a serem vistas são:

a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

16.7. *Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

16.7.1. não produziu os resultados acordados;

16.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

***Nota Explicativa**: Para que seja possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, no IMR ou instrumento equivalente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.*

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

***Nota explicativa**: Os prazos previstos abaixo deverão ser dimensionados considerando as especificidades da contratação, a periodicidade do faturamento, pela empresa, bem como as condições do CONTRATANTE de realizar os atos necessários para os recebimentos provisório e definitivo dos serviços.*

17.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

1.1. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

17.3.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.6. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

Nota Explicativa: *Nos termos do art. 74 da Lei n° 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.*

Acórdão do TCU aplicável também a serviços: 9.1.4. abstenham-se de realizar o recebimento provisório de obras com pendências a serem solucionadas pela construtora, uma vez que o instituto do recebimento provisório, previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93, não legitima a entrega provisória de uma obra inconclusa, mas visa resguardar a Administração no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório; (Acórdão nº 853/2013 – Plenário)

17.8. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.8.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.8.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.8.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto*.

Nota Explicativa 1*: Caso exista algum instrumento para medição dos resultados, deve ser especificado.*

Nota Explicativa 2: *A IN SEGES/MP 05/2017 alterou profundamente a sistemática de pagamento, deixando claro que a emissão da Nota Fiscal só se dará após o recebimento do serviço. Ademais, houve uma pormenorização do procedimento de recebimento, definindo-se os papéis dos atores envolvidos.*

Essa nova sistemática mostra-se mais adequada à dinâmica administrativa e tributária, porque a emissão da Nota no início do procedimento de pagamento gerava uma série de inconvenientes. Primeiramente porque 48 horas após sua emissão, a Nota já não poderia ser alterada, por conta da legislação tributária, e então somente cancelada, caso houvesse erros. Além disso, a emissão da nota gerava a obrigação de pagamento dos tributos relativos ao INSS, até o 20º dia do mês subsequente, conforme art. 129 da IN 971/2009, da SRFB.

Assim, a emissão da Nota somente após todas as verificações e acertamento do valor devido facilita o pagamento dentro do prazo máximo de 30 dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, bem como de acordo com a alínea "b" do item 4 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, e possibilita que a retenção tributária seja realizada no tempo adequado para o efetivo recolhimento.

Como, entretanto, o prazo para recebimento definitivo no âmbito da Lei de Licitações é de até 90 dias, a utilização desse prazo pela Administração inviabilizaria a execução contratual, pois a contratada só receberia mais de 150 dias após o adimplemento de parcelas significativas do serviço.

Por essa razão, sugerem-se os prazos de dez dias para recebimento provisório e de dez dias para recebimento definitivo para esses serviços, facultando-se ao órgão dispor de forma diferente.

Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, bem como de acordo com a alínea "b" do item 4 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017. Esse prazo se inicia com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e inclui o prazo para o setor competente verificar se a Nota Fiscal ou Fatura expressa os elementos necessários e essenciais do documento, previstos no item 3 do Anexo XI da IN SEGES/MP, e demais trâmites burocráticos para pagamento. Ou seja, é o prazo desde a apresentação da Nota Fiscal até o envio da ordem bancária.

Nota Explicativa 3: *O prazo de recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. (art. 73, §3º, Lei 8.666/93).*

17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Nota Explicativa*: Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.*

18. DO PAGAMENTO

18.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.10. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.11. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.11.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

18.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.12.1. o prazo de validade;

18.12.2. a data da emissão;

18.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.12.4. o período de prestação dos serviços;

18.12.5. o valor a pagar; e

18.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.18.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.19. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nota Explicativa: *Verificar se a LDO vigente mantém essa previsão. Além disso, a Administração deve verificar no SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza.*

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

Nota Explicativa: *Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.*

18.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

~~19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA~~

~~19.9. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~19.10. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~19.10.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~19.11. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.~~

~~19.12. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.~~

~~19.12.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:~~

~~19.12.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~19.12.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~19.12.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e~~

~~19.12.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.~~

19.13. *O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:*

19.13.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.13.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.13.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.13.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.14. *Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

19.15. *O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.*

19.16. *Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.*

19.17. *Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.*

19.18. *Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.*

19.19. *A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.*

19.19.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.19.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.19.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.19.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.20. *O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

~~***Nota explicativa**: O provisionamento tornou-se obrigatório conforme Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.*~~

~~**OU**~~

19. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

Nota Explicativa: *O pagamento pelo fato gerador está previsto no artigo 18, inciso II, da IN SEGES/MP n. 05/2017. Eis a definição constante do Anexo I da referida norma:*

XIV – PAGAMENTO PELO FATO GERADOR: Situação de fato ou conjunto de fatos, prevista na lei ou contrato, necessária e suficiente a sua materialização, que gera obrigação de pagamento do contratante à contratada. Caso a Administração opte por efetuar o pagamento pelo Fato Gerador, deverá ajustar seu mapa de riscos a essa opção.

Vale ressaltar que, em atenção ao art. 18, § 1º, inciso II, da IN SEGES/MP n.º 05/2017, foi editado pela SEGES/MP o Caderno de Logística contendo orientações básicas para operacionalização do Pagamento pelo Fato Gerador, as quais deverão ser integralmente observadas pela Administração (disponível em https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/fato_gerador.pdf).

Saliente-se, por fim, que o Art. 8º, V do Decreto nº 9.507, de 2018 prevê que em contratos continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra deve ser utilizado ou a Conta-Vinculada ou o Pagamento pelo Fato Gerador, incumbindo ao Administrador, apenas, escolher entre uma das duas opções.

19.1. *No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:*

a) Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à Contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:
1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
5. Módulo 5: Insumos; e
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.
b) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;
c) As verbas discriminadas na forma da alínea "b" acima somente serão liberadas nas seguintes condições:
c.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
c.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
c.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
c.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
c.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

19.2. *A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea "b" acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.*

~~20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)~~

Nota Explicativa 1: *A Administração deverá optar, de forma justificada, por apenas **uma** das sugestões de redação descritas neste item do Termo de Referência, relativas aos seguintes mecanismos de reajustamento: i) repactuação dos preços do contrato administrativo, nas situações que se amoldem ao art. 12 do Decreto n.º 9.507, de 2018, e aos arts. 54 a 60 da IN SEGES/MP n.º 05/2017; **ou, alternativamente,** ii) reajuste em sentido estrito dos preços contratados, mediante a aplicação de índices oficiais, caso se trate da hipótese prevista no art. 13, § 2º, do Decreto n.º 9.507, de 2018, e no art. 61, § 4º, da IN SEGES/MP n.º 05/2017.*

Como se sabe, a repactuação de preços, por meio da análise e demonstração da variação dos custos contratuais, a partir de um ano após a data limite para apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e da data vinculada ao Acordo ou à Convenção Coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, em regra, é o mecanismo de reajustamento utilizado nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Já o reajuste em sentido estrito, por meio da exclusiva aplicação de índices oficiais estabelecidos no contrato, destina-se, em regra, ao reajustamento de contratos de serviços continuados executados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

*A IN SEGES/MP n.º 05/2017, em seu art. 61, § 1º, admite-se a estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Essa disposição, isoladamente considerada, impediria, em tese, a adoção do reajuste por índices naquele tipo de contratação. Todavia, o mesmo art. 61 da IN, em seu § 4º, estabelece que "Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados **sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos**, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo".*

Tais disposições do art. 61 da IN SEGES/MP n.º 05/2017 foram reproduzidas no art. 13, § 1º e § 2º, do Decreto n.º 9.507, de 2018.

Sendo assim, nas situações que se amoldem ao art. 13, § 2º, do Decreto n.º 9.507, de 2018, e ao art. 61, § 4º, da IN SEGES/MP n.º 05/2017, ainda que o contrato de serviço continuado seja executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, será possível a adoção exclusiva de reajuste em sentido estrito, em detrimento da repactuação, desde que os custos com insumos, e não com a mão de obra, prevaleçam no valor contratual dos serviços. Um bom exemplo da aplicação da norma consiste nas contratações de serviços de reprografia, nos quais é comum que, nada obstante haja regime de dedicação exclusiva (operador das máquinas), preponderem no valor total da contratação os custos com materiais e insumos (aquisição e manutenção das máquinas reprográficas).

***Nota Explicativa 2:** Cumpre registrar que não podem ser objeto de repactuação, à luz da atual disciplina normativa, os percentuais de custos indiretos e lucro constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços do contrato administrativo (Módulo 6, Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 05, de 2017). Com efeito, em se tratando da "incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa", caso se admitisse a repactuação (ou até mesmo o reajuste) dessas alíquotas, restaria configurado o "bis in idem" no reajustamento do valor contratual. Isso porque, "Quando repactuamos custos de mão de obra e custos decorrentes do mercado, atualizamos seus valores à luz dos preços de mercado. O valor final a ser pago, contudo, decorre da incidência dos percentuais de lucro, custos indiretos e tributos sobre os custos diretos da contratação. Se 'reajustássemos' as alíquotas de lucro ou de custos indiretos, teríamos acrescentado mais um fator de reajuste além dos reajustes diretos já calculados." (RIBEIRO, Ricardo Silveira. Terceirizações na Administração Pública e Equilíbrio Econômico dos Contratos Administrativos: repactuação, reajuste e revisão. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p. 287-288). Nesse contexto, constata-se que, embora os percentuais de lucro e de custos indiretos não sejam passíveis de reajustamento, os valores nominais desses itens na planilha são automaticamente alterados quando repactuados os outros itens sobre os quais incidem.*

Nota Explicativa 3: *Caso se trate de situação que demande a repactuação de preços, deverão ser adotados os itens dispostos a seguir.*

1.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.*

1.2. *Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.*

1.3. *A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.*

Nota Explicativa: *Para fins de reajustamento contratual, consideram-se insumos os itens relativos a "uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços", nos termos da definição constante do Anexo I, item X, da IN SEGES/MP n.º 05, de 2017.*

1.4. *A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.*

1.5. *O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:*

1.5.1. *Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;*

1.5.2. *Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;*

Nota explicativa: *Segundo a Orientação Normativa/SLTI/MP nº 2, de 22 de agosto de 2014, a majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte. Nesse caso, o início da contagem do prazo de 01 (um) ano para a primeira repactuação deve tomar por base a data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, a data do último reajuste de tarifa de transporte público. Ademais, nessa hipótese, os efeitos financeiros da repactuação contratual devem viger a partir da efetiva modificação do valor de tarifa de transporte público.*

1.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

1.6. *Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.*

1.7. *As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.*

1.8. *Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:*

1.8.1. *da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;*

1.8.2. *da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);*

1.8.3. *do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;*

1.9. *Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.*

1.10. *Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.*

1.11. *É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.*

1.12. *A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.*

1.13. *Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.*

1.14. *Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento .....(indicar o índice a ser adotado),com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):*

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nota explicativa: *Os contratos de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra possuem insumos de naturezas distintas, decorrentes tanto dos custos da mão de obra e de seus reflexos como dos demais insumos necessários à execução do contrato.*

No Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, ao examinar a necessidade de realização de pesquisa de preços nas prorrogações dos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o TCU reconheceu expressamente essa diferenciação, demonstrando que os insumos não relacionados à mão de obra, passíveis de realização de pesquisa de preços, correspondem, em regra, "a no máximo 5% do orçamento total a ser licitado, como vem sendo demonstrado em licitações recentes", de modo que não figuram entre os itens mais representativos da planilha de custos e formação de preços. Aliado a isso, registrou o TCU que:

*"[...] fazemos parte de uma economia estável, em que **a variação esperada é baixa e pode ser perfeitamente retratada mediante a utilização de índices nacionais, tal como o INPC**. Portanto, não há razão para efetuar pesquisa de mercado todas as vezes que é necessária a realização de prorrogação contratual, com todo o custo administrativo que representa. [...] É notório que o custo/prazo que será despendido para a realização de pesquisa de mercado para a prorrogação do contrato, além de impeditivo, não é aconselhável em vista da baixa representatividade desses itens no orçamento global".*

*186. Ademais, a pesquisa de mercado normalmente leva a preços superiores àqueles alcançados durante a licitação. Portanto, **a utilização de um índice adequado, além de retratar a realidade do mercado, evita prejuízo desnecessário à Administração,** assim como para a empresa contratada.*

*192. É flagrante que **o uso de índice específico e adequado, além de trazer significativo benefício à Administração, será a forma mais apropriada para comprovar que o contrato continua vantajoso no momento da prorrogação"**. (grifo nosso)*

Nessa linha, concluiu que a vantajosidade econômica para prorrogação de contratos de serviços continuados restaria garantida sempre que, além da previsão contratual de que as repactuações de custos envolvendo a folha de salários fossem efetuadas somente com base em instrumento coletivo de trabalho, ou em decorrência de lei, houvesse no contrato previsão de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais fossem efetuados com base em índices oficiais, previamente estabelecidos no contrato.

*Tal regramento foi incorporado ao art. 30-A, § 2º, inciso II, da IN SLTI/MP n.º 02/2008, em vigor à época, que teve sua redação atualizada pela IN SLTI/MP n.º 06/2013, conferindo à Administração, com isso, a viabilidade de prever, num mesmo contrato para execução de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a repactuação para os itens decorrentes da mão de obra, com base nas disposições constantes em instrumentos coletivos de trabalho, e o reajuste dos preços dos demais insumos, com base em "**índices oficiais,** previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)".*

Ficou a Administração dispensada, pois, da realização de pesquisa individualizada, que considerasse "os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração", "as particularidades do contrato em vigência" ou "indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;" (art. 40, § 2º, da IN SLTI/MP n.º 02/2008) para comprovar, naquele tipo de contrato, a efetiva variação dos preços de insumos e materiais não relacionados à mão de obra.

Nos mesmos moldes da IN SLTI/MP n.º 02/2008, a novel IN SEGES/MP n.º 05/2017, em seu Anexo IX, item 7, alíneas "a" e "b", manteve disposição expressa possibilitando a adoção do reajuste por índices oficiais dos insumos não relacionados à mão de obra.

*Nesse ínterim, foi publicado o Decreto n.º 9.507, de 2018, o qual estabeleceu, em seu art. 13, § 1º, a vedação ao reajuste por índices nos contratos com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, **sem efetuar o recorte de aplicabilidade aos insumos decorrentes da mão de obra,** como faziam, textualmente, as Instruções Normativas acima mencionadas.*

A despeito disso, entretanto, diante do arcabouço normativo acima citado, das Orientações Normativas AGU n.º 23 e n.º 25 e de todo o trabalho interpretativo e de consolidação de entendimentos realizados nessa seara, a Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da CGU considera viável a adoção da repactuação para os insumos relacionados à mão de obra, combinada com a adoção de índices específicos, setoriais ou gerais para reajustamento dos insumos e materiais a ela não relacionados, nos contratos de serviços continuados executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra dispensando-se a Administração de realizar pesquisa, levando em conta os aspectos do art. 57, § 2º, da IN 05/2017, para demonstrar o aumento desses custos.

Acerca do assunto, destaca-se o teor do PARECER n. 00002/2018/CPMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000822/2017-65), elaborado pela Comissão (pendente de aprovação), nos seguintes termos:

"170. [...] permito-me adentrar na seara operacional/administrativa para registrar a impressão de que a combinação da repactuação para os insumos relacionados à mão de obra com a adoção de índices

específicos, setoriais ou gerais para os insumos e materiais a ela não relacionados é o modo de agir que mais contribui para a eficiente gestão do contrato, na medida em que restringe o trabalho mais intrincado de análise de documentação aos contratos com mão de obra, e mais precisamente aos insumos ligados à mão de obra, que representam o maior custo desses contratos.

171. Observa-se, com isso, a finalidade legal e regulamentar de evitar o chamado gatilho salarial, ou seja, que o índice inflacionário seja incorporado ao valor da mão de obra, que então contribuiria para o aumento da inflação, e assim sucessivamente. O instituto da repactuação rompe com esse círculo, porque remete as partes da relação de emprego à mesa de negociação, por intermédio dos respectivos Sindicatos, evitando-se a mera incorporação de índices. Isso pode até vir a acontecer, mas somente depois da negociação. A administração, então, apenas traduz o resultado dessa negociação na equação econômico-financeira do contrato. Essa a razão pela qual o instituto deve voltar-se com toda certeza aos insumos relacionados à relação de trabalho.

172. Já expandir esse instituto também para os insumos e materiais não relacionados à mão de obra, como consequência de não se admitir índices gerais, representa um ônus considerável para cada uma das unidades administrativas com competência para contratar, que chegam aos milhares, porque vai implicar em toda uma análise documental e probatória em cada um dos contratos administrativos de serviços, com resultados na maioria absoluta dos casos insignificantes, em comparação com a mera aplicação de índices pré-estabelecidos. A bem da verdade, frequentemente essa instrução probatória para a repactuação de insumos não relacionadas à mão de obra acaba por reajustar o valor do contrato em patamar superior ao da mera aplicação do índice. E nesse caso a Administração dispensou todo um meticuloso trabalho realizado por instituições conceituadas para a obtenção de tais índices, um dos quais inclusive adotado pelo Banco Central do Brasil para medir a inflação, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA, e ainda expressamente previsto no art. 101, caput e 107, §1º, II do ADCT (embora não seja de utilização obrigatória, como bem esclarece, mais uma vez, o Parecer n. 00149/2018/CJU-SP/CGU/AGU.

173. De qualquer forma, não é à toa que houve todo um trabalho de formação de entendimentos e interpretações para consolidar o posicionamento de que se aplica a repactuação somente para os insumos relacionados à mão de obra nos contratos com mão de obra exclusiva e, para os demais insumos e demais contratos, aplica-se o reajuste, com a adoção de índices gerais, em não havendo setoriais ou específicos."

Em hipóteses tais, a Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos insumos e materiais a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos. "Caso inexistam índices setoriais ou específicos, deverá ser adotado o índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou, ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado. Não havendo índices com uma dessas características, deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil. Qualquer que seja o índice utilizado, a Administração deverá justificar sua escolha tecnicamente. A Administração poderá, ainda, se valer de índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual". (Parecer n.º 04/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, NUP: 00407.001847/2013-61). A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual.

~~1.14.1.~~ ~~*No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*~~

~~1.14.2.~~ ~~*Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.*~~

~~1.14.3.~~ ~~*Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*~~

1.14.4. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.*

1.14.5. *Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.*

1.15. *Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:*

1.15.1. *a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;*

1.15.2. *em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou*

1.15.3. *em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.*

1.16. *Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.*

1.17. *A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.*

1.18. *O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.*

1.19. *As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.*

1.20. *O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

OU

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

Nota Explicativa 1: *Recomenda-se a previsão de critério de reajuste de preços inclusive em contratos com prazo de vigência inicial inferior a doze meses, como forma de contingência para o caso de, excepcionalmente, decorrer, ao longo da vigência do instrumento, o interregno de um ano contado a partir da data limite para a apresentação da proposta na respectiva licitação. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara (Relator Min. Augusto Nardes, Data da sessão: 07/08/2018), ratificou o entendimento da Corte acerca do assunto, invocando, para tanto, o Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário, no qual restou assim assentado:*

"66. Entretanto, o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93. Assim, a sua ausência constitui irregularidade, tendo, inclusive, este Tribunal se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos. Até em contratos com prazo de duração inferior a doze meses, o TCU determina que conste no edital cláusula que estabeleça o critério de reajustamento de preço (Acórdão 73/2010-Plenário, Acórdão 597/2008-Plenário e Acórdão 2715/2008-Plenário, entre outros)". (Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário, Relatora: Min. Ana Arraes, Data da sessão: 24/08/2016)

Nota Explicativa 2: *Por meio do Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17), foi consolidado pela Consultoria-Geral da União o entendimento no sentido de que: "[...] b) salvo disposição editalícia em sentido contrário, o reajuste em sentido estrito de que cuida o art. 61 da IN nº 5, de 2017, deve ser aplicado ex officio pela Administração, independentemente de solicitação do contratado, e mediante mero apostilamento (art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993), desde que preenchidos os pressupostos legais e contratuais para sua incidência, não estando sujeito à preclusão lógica; [...]".*

Nota Explicativa 3: *Vale destacar que, segundo o Parecer n. 00079/2019/DECOR/CGU/AGU, é possível a previsão expressa em edital ou contrato de cláusula que condicione a concessão do reajuste ao prévio requerimento por parte do contratado. Nesse caso, o reajuste deixará de ser concedido de ofício pela Administração, dando ensejo, assim, à ocorrência de eventual preclusão lógica. Sugere-se que, em hipóteses tais, a inclusão de cláusula nesse sentido seja acompanhada das respectivas justificativas, bem como que seja fixado prazo para apresentação do requerimento de reajuste.*

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nota Explicativa*: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual.*

Nota Explicativa 2*: Na falta de qualquer índice setorial, deverá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).*

Nota Explicativa 3: *Caso o serviço objeto da licitação contemple fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, deverá ser acrescentado o tópico de repactuação, existente nos modelos de serviços com mão de obra, informando logo no início que a repactuação se aplica somente para o custo relativo à mão de obra em regime de dedicação exclusiva.*

20.3. ~~*Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*~~

20.4. ~~*No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.*~~

20.5. ~~*Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.*~~

20.6. ~~*Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*~~

20.7. ~~*Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*~~

20.8. ~~*O reajuste será realizado por apostilamento.*~~

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

***Nota explicativa**: A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.*

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

***Nota Explicativa:** O art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018 exige a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias após o encerramento do contrato.*

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Nota explicativa: *Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação da contratada e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.*

21.10. Será considerada extinta a garantia:

21.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em

outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

Nota explicativa: *Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.*

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

22.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Nota explicativa: *A autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.*

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

***Nota explicativa**: No que se refere à multa, observar o disposto no Anexo V, item 2.6, alínea j.3 da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

23. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

***Nota explicativa**: O art. 30, IX, da IN SEGES/MP n. 5/2017 determina que o Termo de Referência contenha os critérios de seleção do fornecedor, e seu anexo V, disposição 2.8, explicita quais são esses critérios. Todos esses devem estar previstos no edital, pois esse instrumento disciplina justamente a escolha da melhor proposta.*

Em vista disso, optamos por remeter ao edital, na maioria das disposições deste tópico, com exceção das que digam respeito à matéria de ordem técnica, atentos ao fato de que a elaboração do TR é realizada pelo setor requisitante, conforme art. 29, §2º, da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Importante ressaltar que as previsões do Edital devem ser absolutamente coincidentes com as do Termo de Referência, quando tratarem do mesmo tema.

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

***Nota Explicativa:** A documentação relativa à qualificação técnica do licitante poderá constar em dispositivo específico, quando a situação demandada a exigir. As exigências podem restringir-se a alguns itens específicos da contratação de forma justificada no processo licitatório. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros mínimos objetivos (quantitativo, prazo, etc.) assim como é importante salientar que somente em casos excepcionais pode ser exigido quantitativo superior a 50% do item licitado. (Acórdão 361/2017- TCU Plenário):*

~~*23.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional ..... (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*~~

***Nota explicativa**: Tal exigência só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeita à fiscalização da entidade profissional competente, a ser indicada expressamente no dispositivo.*

Quando não existir determinação legal atrelando o exercício de determinada atividade ao correspondente conselho de fiscalização profissional, a exigência de registro ou inscrição, para fim de habilitação, torna-se inaplicável. Nessas situações, o referido subitem deve ser excluído.

23.3.2. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

OU

***Nota explicativa**: No caso de contratação de serviços por postos de trabalho, quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, utilizar a seguinte redação.*

~~*23.3.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.*~~

~~*23.3.3.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.*~~

OU

***Nota explicativa**: No caso de contratação de serviços por postos de trabalho, quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta) postos, utilizar a seguinte redação.*

~~23.3.4. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.~~

~~23.3.4.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.~~

***Nota Explicativa 1**: Conforme Acórdão nº 914/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Nesse sentido, é consignado no acórdão a seguinte recomendação:*

"9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;"

***Nota explicativa 2**: A possibilidade de exigência de período de experiência somente se aplica, a luz do subitem 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, a serviços de caráter continuado, em caráter facultativo, devendo a Administração especificar o número de anos de experiência exigidos.*

Ainda assim, deve a Administração verificar a necessidade do estabelecimento de tal previsão, considerando, em especial, o tempo esperado de execução contratual, conforme Acórdão TCU 2870/2018-Plenário.

***Nota explicativa 3**: Nos serviços em que seja necessário exigir alguma qualificação profissional específica, será possível, justificadamente, exigir a capacitação técnico-profissional, nos termos do art. 30, §1º, I da Lei n. 8.666/93 (como é feito nos serviços de engenharia, por exemplo). Nessa hipótese, os profissionais devem ser arrolados, bem como a experiência anterior a ser comprovada por cada um – a qual se limita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a serem expressamente indicadas no edital (art. 30, § 2°, da Lei n° 8.666/93). Alertamos que o art. 30, § 1°, I, da Lei n° 8.666/93 veda, para a capacidade técnico-profissional, as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. O § 5° do mesmo artigo também veda genericamente a exigência de comprovação de atividade ou aptidão com limitações de tempo, época ou locais específicos. Portanto, nesse caso, recomenda-se a inclusão da seguinte redação:*

**.*. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional XXXX, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:*

i. Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;

ii. Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;

etc.

**.*.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.*

**.*.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.*

*Nesse mesmo sentido, vide a Súmula nº 263/2011 do TCU: "Para a comprovação da **capacidade técnico-operacional** das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."*

***Nota explicativa 4**: O TCU possui firme jurisprudência quanto a tal interpretação abrangente do "quadro permanente" do licitante, que não deve ser restrito ao vínculo empregatício ou societário, admitindo-se também o vínculo por meio de contrato de prestação de serviços (Acórdãos n° 170/2007, n° 141/2008, n° 1.905/2009, n° 2.828/2009, n° 73/2010, n° 1.733/2010, n° 2.583/2010, n° 600/2011, n° 1.898/2011 e n° 2.299/2011, todos do Plenário).*

Ademais, a jurisprudência do TCU também se posiciona no sentido de que não é razoável exigir a comprovação do vínculo permanente entre empresa e responsável técnico no momento de apresentação da proposta, por restringir a ampla competitividade ao impor ônus antecipado aos licitantes (por exemplo, Acórdãos n° 2.471/2007, n° 1.265/2009, n° 1.282/2010, n° 1.028/2011 e n° 2.353/2011, todos do Plenário).

23.3.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.3.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

23.3.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única

contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.3.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23.3.5. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade da prestação dos serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

Nota Explicativa: *Conforme Acórdão nº 1176/2021-Plenário do Tribunal de Contas da União, "É irregular a exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993".*

~~*23.3.6. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:*~~

Nota Explicativa: *Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de qualificação técnica específicos, estes podem ser mencionados neste item do Edital.*

23.3.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

23.3.7.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

Nota explicativa*: De acordo com o art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, o licitante deve apresentar na habilitação "comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação". Lembramos que tal documento só deve ser exigido para a habilitação do licitante caso a vistoria seja definida como obrigatória, assim como deverá ser apresentada justificativa, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

~~23.4. *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*~~

~~OU~~

23.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços será:*

23.4.1. *Valor Global de até R$ 1.671.125,40 (hum milhão, seiscentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).*

~~23.4.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*~~

Nota Explicativa: *Utilizar o primeiro item acima caso se adote o orçamento sigiloso e o segundo item caso ele não seja adotado.*

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

~~24.4. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*~~

OU

24.5. O custo estimado da contratação é o previsto nas tabelas do item 1.1. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

24.6. Tal valor foi obtido a partir do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço.

OU

~~24.7. *O (valor de referência **ou** valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...*~~

Nota Explicativa 1: *Caso se adote o orçamento sigiloso, o custo estimado da contratação deverá constar apenas em documento juntado ao processo (Nota Técnica, Planilha Estimativa etc), indicando a respectiva metodologia adotada, nos termos da IN SLTI/MP nº 5/2014. Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.*

Nota Explicativa 2: *No caso de licitação com critério de julgamento maior desconto, deverá ser utilizada a última sugestão de redação com indicação obrigatória do valor de referência ou do valor máximo aceitável para fins de aplicação do desconto, nos termos do art; 15, §3º do Decreto nº 10.024/19.*

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.4. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

OU

1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

Nota Explicativa: *Utilizar o item acima caso se adote o Sistema de Registro de Preços – SRP. orçamento sigiloso e o segundo item caso ele não seja adotado (Orientação Normativa AGU nº, de 1º de abril de 2009: "Na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.").*

Floriano(PI), Abril de 2023.

EDMILSA SANTANA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS
Autoridade competente

***Nota explicativa**: O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado , indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.*

Anexos:

~~I – Estudo Técnico Preliminar;~~
II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
III - ...

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Termo de Contrato, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições dos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Trata-se de modelo de contrato e nos termos do art. 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017 o referido modelo deverá ser utilizado no que couber. Para as alterações, deve ser apresentada justificativa, nos termos do art. 35, §1º da referida IN. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de contrato poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

***Sistema de Cores:** Para facilitar o ajuste do contrato ao tipo de contratação, algumas cláusulas foram destacadas com cores distintas, devendo ser removidas ou mantidas em cada caso da seguinte forma:*

- Se não for utilizado o sistema de registro de preços, exclua todas as disposições destacadas em azul. Se for adotado o SRP, mantenha tais cláusulas.

As demais cláusulas facultativas estão em vermelho, devendo ser consideradas individualmente.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO .....

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

A União / Autarquia .... / Fundação ..., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante - utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... *(cargo e*

nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota explicativa: *Ajustar o Preâmbulo caso se trate de Registro de Preços ou não*.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., improrrogáveis. ~~*podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*~~

~~2.1.1. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*~~

2.1.2. ~~*Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*~~

2.1.3. ~~*Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*~~

2.1.4. ~~*Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*~~

2.1.5. ~~*Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*~~

2.1.6. ~~*Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*~~

2.2. ~~*A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*~~

2.3. ~~*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*~~

2.4. ~~*Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.*~~

***Nota Explicativa 1**: No modelo de Edital há campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual (como por exemplo o prazo inicial de 12 meses), devendo estar de acordo com o acima.*

Acaso se trate de contrato em que haja previsão de possibilidade de prorrogação contratual, o trecho em vermelho deve ser utilizado.

A vigência do Termo de Contrato de prestação de serviços contínuos pode ultrapassar o exercício financeiro, como no exemplo a seguir, totalizando 60 (sessenta) meses, no entanto, conforme entendimento esposado no Parecer n. 035/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo então Consultor-Geral da União – Substituto, nos autos do processo n. 00400.007093/2013-13, a contagem dos prazos contratuais fixados em meses ou anos deve ser de data a data, conforme art. 132, §3°do CC c/c art. 54 da Lei n. 8.666/93. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Ademais, no caso de prorrogação da vigência devem ser observadas as regras previstas no Anexo IV da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Cabe mencionar, ainda, que o TCU flexibilizou o entendimento de que os contratos de serviços continuados devem ter seu prazo inicial fixado em 12 meses, podendo a autoridade justificar a vantajosidade de um prazo inicial maior. Veja-se o seguinte trecho do Acórdão nº 1214/2013-Plenário: "Considerando que a legislação não determina expressamente que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço".

Necessário também atentar para a Orientação Normativa AGU nº 38/2011, segundo a qual: "Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente."

***Nota Explicativa 2:** A exigência de que, por ocasião de eventual prorrogação dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação sejam eliminados, decorre de disposição expressa da IN 5/2017 (item 1.2 do Anexo VII-F).*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

***Nota Explicativa**. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

***Nota explicativa**: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o subitem 3.3 acima.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

***Nota Explicativa:** Conforme o item 3.1, "a", do ANEXO VII-F, da IN SEGES/MP n.º 05/2017, a comprovação da prestação da garantia será feita pela contratada após a assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, e não como condição para a assinatura do instrumento.*

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Nota Explicativa: *Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que "Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa". Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.*

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Nota Explicativa: *Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: *No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que "A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:*

"307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente".

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

***Nota Explicativa**: Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784 do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.*

***Nota Explicativa:** Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.*

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

***Nota explicativa**: A assinatura desta "Autorização Complementar" deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.*

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ... de..... de 20.....

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Informações Básicas

1.1 Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de serviços de limpeza e conservação para atender as necessidades da Universidade Federal do Piauí (Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano), assim como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela instituição na região de Floriano-PI, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes e epi's necessários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2 Categoria do objeto: Serviços

1.3. Processo Administrativo: 23111.015203/2023-77

2. Riscos da Contratação

Risco 1: Realização de estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	
Causa do Risco: Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	
Relacionado à fase: (X) Planejamento () Contratação () Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5	**Nível:** () Baixo (X) Médio () Alto
Ação Preventiva: Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	
Ação de Contingência: Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento; Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.	
Responsável: Setor Requisitante; PRAD	

Risco 2: Contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação	
Causa do Risco: Definição de requisitos da contratação insuficientes ou indevidos	
Relacionado à fase: (X) Planejamento () Contratação () Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5	**Nível:** () Baixo (X) Médio () Alto
Ação Preventiva: Análise das contratações anteriores	
Ação de Contingência: Análise das contratações anteriores	
Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 3: Demora da conclusão da fase de planejamento para contratação do objeto

Causa do Risco: Descontinuidade do serviço de limpeza e conservação	
Relacionado à fase: (X) Planejamento () Contratação () Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5	**Nível:** () Baixo (X) Médio () Alto
Ação Preventiva: Empenho e comunicação constante com os setores envolvidos para um melhor planejamento e controle dos prazos a serem cumpridos.	
Ação de Contingência: Estabelecimento de prazo para a conclusão do processo de planejamento da contratação	
Responsável: Setor solicitante; Equipe de Planejamento da Contratação; PRAD	

Risco 4: Ausência de créditos orçamentário para execução do objeto	
Causa do Risco: Eventual contingenciamento orçamentário com risco de não liberação da totalidade do orçamento	
Relacionado à fase: () Planejamento () Contratação (X) Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5	**Nível:** () Baixo (X) Médio () Alto
Ação Preventiva: Adequação dos valores contratados com os disponíveis e percentuais elevados de possibilidades de supressão	
Ação de Contingência: Adequação dos valores contratados com os disponíveis, após os contingenciamento	
Responsável: Gestores de contratações e aquisições	

Risco 5: Eventuais repactuações podem impactar no orçamento	
Causa do Risco: Repactuação dos valores contratuais vigentes	
Relacionado à fase: () Planejamento () Contratação (X) Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5	**Nível:** () Baixo (X) Médio () Alto
Ação Preventiva: Adequação dos valores contratados com os disponíveis e percentuais elevados de possibilidades de supressão	
Ação de Contingência: Adequação dos valores repactuados dos contratos com disponíveis no orçamento	
Responsável: Gestores de contratações e aquisições	

Risco 6: Contratação morosa e cheia de conflitos, podendo, inclusive, ferir os princípios da economicidade, objetividade e isonomia
Causa do Risco: Servidor com pouca capacitação para decidir sobre a aceitabilidade e exequibilidade da proposta de preço do fornecedor
Relacionado à fase: () Planejamento (X) Contratação () Gestão do Contrato

Probabilidade: ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5	**Nível:** () Baixo (X) Médio () Alto
Ação Preventiva: Capacitar o servidor para o exercício da função. Não o sobrecarregando com outras atividades que não sejam de sua responsabilidade	
Ação de Contingência: Suspender a contratação e solicitar assessorias externas	
Responsável: CCL	

Risco 7: Dificuldade de verificar o preço mais vantajoso para a Administração.	
Causa do Risco: Falta de investigação para verificar a justificativa de Preços do Fornecedor quanto aos contratos com a Administração Pública e Setor Privado em vigência. Os fornecedores autodeclaram seus contratos, contudo, é importante buscar se foram de fato listados todos os contratos da empresa, pois implica diretamente na qualificação econômico-financeira e capacidade de a empresa gerir um novo contrato	
Relacionado à fase: (X) Planejamento () Contratação () Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5	**Nível:** () Baixo (X) Médio () Alto
Ação Preventiva: Buscar em sites oficiais (Portal da Transparência, Compras Governamentais, Contratos no Diário Oficial, etc.) e em outras licitações a informação da declaração apresentada para constatar a veracidade.	
Ação de Contingência: Suspender a contratação e solicitar auxílio dos demais membros da Divisão de Compras para a devida investigação	
Responsável: CCL; Divisão de Compras	

Risco 8: Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos, o que poderá levar a estimativa de preços inadequada	
Causa do Risco: Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	
Relacionado à fase: (X) Planejamento () Contratação () Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5	**Nível:** () Baixo (X) Médio () Alto
Ação Preventiva: Equipe de planejamento da contratação utiliza especificações técnicas padronizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades	
Ação de Contingência: Refazer o procedimento, mantendo contato com o setor demandante para uma melhor e adequada especificação do objeto de contratação, observando sempre as condições usuais do mercado e a melhor solução para a Administração	
Responsável: Equipe de Planejamento; Divisão de Compras	

Risco 9: Seleção de empresa com incapacidade de fornecer o serviço (não prestação do serviço).
Causa do Risco: Empresas que, por inexperiência ou por capacidade econômico-financeira já no limite,

tendem a descumprir obrigações, e portanto, deixando a Administração descoberta dos bens necessários.	
Relacionado à fase: () Planejamento (x) Contratação () Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 ()3 (x)4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 (X)3 ()4 (x)5	**Nível:** () Baixo () Médio (x) Alto
Ação Preventiva: Promover diligências da proposta e documentação de habilitação e qualificação técnica e econômica-financeira	
Ação de Contingência: Aplicação de sanção	
Responsável: CCL; Gerência de Contratos	

Risco 10: Contratado que não apresenta preposto para fins de facilitar o diálogo e solução de possíveis problemas.	
Causa do Risco: Dificuldade de resolução de problemas no curso da execução contratual. Muitas vezes as contratadas se limitam a deixar telefone ou e-mail para contatos, que às vezes nem são atendidos ou respondidos.	
Relacionado à fase: () Planejamento () Contratação (X) Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 (x)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5	**Nível:** () Baixo (x) Médio () Alto
Ação Preventiva: Definir previamente no Projeto Básico sobre a necessidade da apresentação de preposto, definindo suas atribuições.	
Ação de Contingência: Aplicação de sanção	
Responsável: Equipe de Planejamento; PRAD	

Risco 11: Estimativas inadequadas de preços causando valor de referência/valor máximo superestimado	
Causa do Risco: Resultados do processo de compra com preços superiores aos praticados no mercado; e não atendimento ao princípio da economicidade	
Relacionado à fase: (x) Planejamento () Contratação () Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 (x)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 (x)3 ()4 ()5	**Nível:** () Baixo (x) Médio () Alto
Ação Preventiva: Equipe de Compras adota as boas práticas da IN SEGES 73/2020 para a pesquisa de preço, fazendo consta no processo o Mapa Comparativo de Preços, consolidando os dados da pesquisa	
Ação de Contingência: Suspensão do processo de compra para que uma nova pesquisa de preços seja realizada ou que a pesquisa de preços seja complementada	
Responsável: Divisão de compras; CCL	

Risco 12: Recusa da empresa em assinar o Contrato
Causa do Risco: Não contratação dos serviços; não resolução do problema que originou a contratação

Relacionado à fase: () Planejamento () Contratação (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade: (x)1 ()2 ()3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 ()3 ()4 (x)5	**Nível:** () Baixo (X) Médio () Alto
Ação Preventiva: Prévia comunicação com a empresa e com os demandantes do objeto	
Ação de Contingência: Comunicar formalmente sobre a recusa do fornecedor aos setores: Demandante e PRAD; Solicitar abertura do processo de apuração.	
Responsável: GECON; PRAD	

Risco 13: Empresa não está habilitada (certidões vencidas) no momento da assinatura do contrato	
Causa do Risco: Não assinatura do contrato por inadimplemento da contratada	
Relacionado à fase: (X) Planejamento () Contratação () Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 ()3 (x)4 ()5	**Nível:** () Baixo () Médio (x) Alto
Ação Preventiva: Checar as certidões com antecedência e notificar a empresa em tempo hábil para regularização	
Ação de Contingência: Comunicar formalmente sobre a não habilitação da empresa e da impossibilidade da empresa em assinar o contrato: Demandante e PRAD; Notificar a empresa sobre a não assinatura do contrato; Solicitar abertura de processo de apuração; Providências para contratação de outro fornecedor – conforme a legislação	
Responsável: GECON; PRAD; CCL	

Risco 14: Baixa capacidade técnica dos servidores fiscais	
Causa do Risco: Problemas na fase de execução contratual	
Relacionado à fase: () Planejamento () Contratação (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 ()3 (x)4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 ()3 ()4 (x)5	**Nível:** () Baixo () Médio (x) Alto
Ação Preventiva: Capacitar o possível fiscal antes de iniciar a execução contratual	
Ação de Contingência: Promover capacitações, reuniões técnicas e comunicação/orientação frequente com o fiscal.	
Responsável: GECON; DA; PRAD	

Risco 15: Erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa
Causa do Risco: Empresa contratante não encaminha documentação conforme descrito em contrato e execução dos serviços apurado pela equipe de fiscalização
Relacionado à fase: () Planejamento () Contratação (x) Gestão do Contrato

Probabilidade: ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5	**Nível:** () Baixo (X) Médio () Alto
Ação Preventiva: Conferência dos valores e quantidades dos itens faturados antes da emissão da nota; Conferência da documentação apresentada pela empresa na instrução do processo de pagamento	
Ação de Contingência: Notificar a empresa e a fiscalização quanto aos erros da nota ou da documentação, estabelecendo prazo para correção	
Responsável: Equipe de fiscalização contratual	

Risco 16: Negativa da empresa para prorrogação contratual	
Causa do Risco: Descontinuidade da execução contratual. Normalmente contratos de serviços são objeto de prorrogação até o limite legal de 60 (sessenta) meses	
Relacionado à fase: () Planejamento () Contratação (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade: (x)1 ()2 ()3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 ()3 ()4 (x)5	**Nível:** () Baixo () Médio (x) Alto
Ação Preventiva: Consultar a empresa 6 meses antes do término da vigência sobre o interesse na prorrogação contratual. Em caso de negativa da empresa, ainda restará um tempo razoável para realizar uma nova licitação.	
Ação de Contingência: Realizar contrato emergencial até a realização de novo procedimento licitatório.	
Responsável: GECON; PRAD	

Risco 17: Não utilização de Indicadores de IMR (Instrumento de Medição de Resultado) previstos no contrato	
Causa do Risco: Falta de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento	
Relacionado à fase: () Planejamento () Contratação (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 ()3 (x)4 ()5	**Nível:** () Baixo () Médio (x) Alto
Ação Preventiva: Orientar o fiscal previamente quanto a obrigatoriedade da utilização dos indicadores	
Ação de Contingência: Monitorar o fiscal para verificar se o mesmo está utilizando o IMR	
Responsável: GECON	

Risco 18: Não aplicação de penalidades à contratada	
Causa do Risco: Ausência de notificações formais às autoridades competentes por inadimplemento das condições contratuais pela empresa contratada	
Relacionado à fase: () Planejamento () Contratação (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 ()3 ()4 (x)5	**Nível:** () Baixo (x) Médio () Alto

Ação Preventiva: Intensificar a fiscalização para identificar possíveis infrações cometidas pelo fornecedor. Orientar o fiscal a ser atuante na fiscalização.
Ação de Contingência: Identificar a infração cometida pelo fornecedor, com base na previsão contratual; Apurar infração para penalizar
Responsável: Equipe de fiscalização; GECON

Risco 19: Falta de dosimetria na aplicação de penalidades administrativas	
Causa do Risco: Aplicação de penalidades sem observância de parâmetros de razoabilidade	
Relacionado à fase: () Planejamento () Contratação (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade: ()1 ()2 (X)3 ()4 ()5 **Impacto:** ()1 ()2 ()3 ()4 (x)5	**Nível:** () Baixo (x) Médio () Alto
Ação Preventiva: Definir no contrato parâmetros para aplicação de penalidade	
Ação de Contingência: Seguir os parâmetros previstos no Edital.	
Responsável: GECON; DA; PRAD	

3. Responsáveis

Alex dos Santos Alves, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Anderson José da Silva, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Jociel de Carvalho dos Santos, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Antonia Aildeglania Rufino da Silva, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF);

Edilberto Pereira de Souza, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF);

Gilmar Reis da Silva, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF).

ANEXO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de medição de resultados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
1.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
1.2.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada
1.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
1.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
1.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
1.4.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
1.5.A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
1.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
1.7. É vedada a atribuição à contratada avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 1.4;
1.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços; 1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. OS Serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de quatro indicadores:
I – o uso de EPI's e uniformes;
II – tempo de resposta às solicitações da Contratante;
III – Excelência satisfação do usuário;
2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;
2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 1: USO DOS EPI's E UNIFORMES	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho e uso de uniformes pelos funcionários durante a execução dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal de Contrato através do Livro de Registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço:
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem Ocorrências = 10 (dez)Pontos - 01 Ocorrência = 08 (oito)Pontos - 02 Ocorrências = 06 (seis) Pontos - 03 Ocorrências = 04 (quatro)Pontos - 04 Ocorrências = 02 (zero) pontos - 05 Ocorrências ou mais = 00 (zero) ponto
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho, fornecimento e uso de uniformes. Deve-se levar em conta: **1. Uniforme**: Os funcionários utilizam uniformes limpos, completos, em perfeito estado de conservação e adequados às tarefas que executam? **2. EPIs:** Os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam?

INDICADOR 2: TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração
Meta a cumprir	Dentro dos prazos previstos no Termo de Referência
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato através do Livro de Registros.
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante/preposto.
Mecanismo de	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta

Cálculo	superior à meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem atrasos: 10 pontos - 01 resposta com atraso = 08 pontos - 02 respostas com atraso = 06 pontos - 03 respostas com atraso = 04 pontos - 04 respostas com atraso = 02 pontos - 05 ou mais com atraso = 00 ponto
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante conforme prazo estabelecido na notificação ou conforme estabelecido em edital, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3: EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais, assim como garantir o nível de qualidade global na prestação dos serviços
Meta a cumprir	Entregar todos os serviços com qualidade técnica superior e atualizada, primando pela excelência do serviço e do profissional e com garantia da execução, acabamento e segurança.
Instrumento de Medição	Constatação formal das ocorrências de falhas por meio de formulário
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato através de registro de ocorrências de falhas em formulário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Identificação de falhas
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem Ocorrências de falhas críticas = 80 Pontos 01 Ocorrência de falha crítica = 75 Pontos 01 Ocorrência de falha crítica e 01 Ocorrência de falha grave= 70 Pontos 02 Ocorrências de falhas críticas e 01 Ocorrência de falha grave = 65 Pontos 02 Ocorrências de falhas críticas e 02 Ocorrências de falhas graves = 60 Pontos 03 Ocorrências de falhas críticas e 02 Ocorrências de falhas graves = 55 Pontos 03 Ocorrências de falhas críticas e 03 Ocorrências de falhas graves = 50 Pontos 04 Ocorrências de falhas críticas e 02 Ocorrências de outras desconformidades = 45 Pontos
Observações	A quantidade de ocorrências será verificada a partir do registro de falhas com suas respectivas naturezas, conforme planilha de identificação de falhas abaixo, no livro de ocorrências

PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS

FALHAS DE NATUREZA CRÍTICA	UNIDADE DE MEDIDA
Falta de material de reposição nos banheiros.	Por banheiro
Mau cheiro nos banheiros.	Por banheiro
Dejetos visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, nos pisos, mictórios, pias, bancadas, espelhos, vasos sanitários, assentos e tampos dos vasos sanitários, dos banheiros.	Por banheiro
Bancadas molhadas ou empoçadas em mais de 1/3 de sua área.	Por banheiro
Transbordamento de lixeiras em qualquer área.	Por lixeira
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sobre as mesas, balcões, estações de trabalho, estantes e livros da biblioteca e demais móveis e utensílios.	Por sala ou ambiente
Existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros	Por sala ou ambiente
Existência de manchas, poeiras, terra, “pegadas”, umidade ou quaisquer sujidades nos pisos de carpete, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.	Por sala ou ambiente
Pisos, paredes e tetos contendo manchas grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, removíveis mediante limpeza simples.	Por sala ou ambiente
Poças ou umidades nos pisos, paredes e tetos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, exceto as observadas durante a realização dos serviços de limpeza e as causadas por falhas na estrutura do prédio (vazamentos, infiltrações, entupimentos, dentre outras).	Por sala ou ambiente
Existência de farelos, areia, terra, folhas, manchas, “encardidos” ou quaisquer sujidades grosseiras no acesso principal dos setores da UFPI, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.	Entrada principal dos setores

Sujeira ou mofo, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, ou mau-cheiro, nas geladeiras e frigobares.	Por geladeira ou frigobar
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.	Por ocorrência
Qualidade do material de reposição dos banheiros em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	Por banheiro

Falhas de Natureza Grave	**Unidade de Medida**
Farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades não grosseiras nos pisos, apenas visíveis a uma distância inferior a 1,50 metros e superior a 20 cm.	Por sala ou ambiente
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície) nas faces internas das esquadrias externas, nas paredes e nas divisórias.	Por sala ou ambiente
Bancadas molhadas ou empoçadas em até 1/3 de sua área.	Por banheiro

Outras Desconformidades	**Unidade de Medida**
Falta de Prontidão e Proatividade na Prestação do Serviço	Ocorrência registrada
Não Realização das tarefas programadas/solicitadas	Ocorrência registrada
Falta de Conservação e zelo com os equipamentos	Ocorrência registrada
Ausência de zelo e urbanidade no tratamento com o público	Ocorrência registrada
Falta de técnica do profissional	Ocorrência registrada

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1.As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos "Indicador1" + Pontos "Indicador2" + Pontos "Indicador3"

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela

pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

CONCEITO	Faixas de Pontuação de Qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
MUITO BOM	Faixa 1 – De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
BOM	Faixa 2 – De 80 a 89 pontos	98,5% do valor previsto	0,985
REGULAR	Faixa 3 – De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
INSATISFATÓRIO	Faixa 4 – De 60 a 69 pontos	95,5% do valor previsto	0,955
RUIM	Faixa 5 – Abaixo de 60 pontos	94% do valor previsto	0,94

Pontuação Total do Serviço:			
Competência da Avaliação:	____/____		
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO			

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a presente dispensa deve-se aos seguintes fatores:

1. A atual contratada ter manifestado o não interesse na renovação do contrato, em **08/03/2023**, conforme declaração em anexo;
2. O processo para contratação por meio de pregão eletrônico ainda se encontrar em fase preparatória, com previsão para finalização em 180 dias (processo administrativo nº 23111.011453/2023-59), capa do processo em anexo;
3. A vigência do atual contrato se encerrar em **14/06/2023**, contrato em anexo;
4. A essencialidade do serviço de limpeza, tendo em vista que as duas unidades (CTF e UFPI) estarão em período letivo quando do encerramento do atual contrato;
5. O caráter contínuo do objeto do contrato.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.020976/2021-91

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, neta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor GILDÁSIO GUEDES FERNANDES, brasileiro, RG nº 150.629 - SSP/PI, CPF nº 077.579.563-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a **JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.258.693/0001-69 sediado(a) na Av. João de Barros, nº 1527, Emp. Phoenix, Sala 502, Bairro Espinheiro, Recife-PE, CEP 50.050-180, neste ato representada pelo senhor JOSÉ DE SÁ PESSOA NETO, RG: 2.801.408 - SDS/PE, CPF 856.195.314-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.020976/2021-91, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação**, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 11/2021, conforme previsto em sua Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 14/06/2022 e término em 14/06/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UO: 26279
Fonte: 8100
UGR: 154102
Programa de Trabalho: 170302
Natureza da Despesa: 33.90.37

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R$ 71.092,67.

JOSE DE SA PESSOA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

5.1. A Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 11/2021 passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação, conforme IN 53/2020 - SEGES/ME:

"12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 .....

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis."

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), 03 de junho de 2022.

JOSE DE SA PESSOA NETO: 85619531449

Assinado digitalmente por JOSE DE SA PESSOA NETO:85619531449
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=36776704000135, OU=videoconferencia, CN=JOSE DE SA PESSOA NETO:85619531449
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.06 16:27:27 03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

CLÁUDIO SILVA FERNANDES
Representante legal da CONTRATANTE

JOSÉ DE SÁ PESSOA NETO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Mª Gorelia de Araújo Sousa
374909233-87

2- João Vitor de Sousa Costa
043.473.763-2C

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154048 - FUFPI

Número do Contrato: 11/2021.
Nº Processo: 23111.020976/2021-91.
Pregão. Nº 6/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 13.258.693/0001-69 - JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 11/2021, conforme previsto em sua cláusula segunda e nos termos do inciso ii do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 14/06/2022 e término em 14/06/2023.. Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.421.853,36. Data de Assinatura: 03/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2022).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 6/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23111016943202151. , publicada no D.O.U de 29/04/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em seguro de vida para estagiários, bolsistas, discentes, docentes e técnicos administrativos com vistas ao atendimento das demandas da Pró-reitora de Ensino de Graduação/Coordenadoria de Estágio Obrigatório, Pró-reitora de Ensino de Pós-Graduação, Diretoria de Recursos Humanos e Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Novo Edital: 14/06/2022 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Campus Universitario Ministro Petronio Portela Ininga - TERESINA - PIEntrega das Propostas: a partir de 14/06/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATO PIRES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEC - 13/06/2022) 154048-15265-2022NE800016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 154048

Nº Processo: 23111006613202283. Objeto: Aquisição de analisador bioquímico e analisador hematológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 14/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Campus Universitario Ministro Petronio Portela, Ininga - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/154048-5-00009-2022. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

YONARA ALVES ROCHA
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 13/06/2022) 154048-15265-2022NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022

Processo Administrativo: 23116.001435/2022-93. Permitente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Permissionária: AUGEN ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA. CNPJ: 30.498.387/0001-19. Objeto: relacionamento na pós-incubação, ou seja, fase em que a empresa já concluiu sua incubação e se relaciona com a incubadora como colaboradora, no prédio da Incubadora INNOVATIO no Campus Carreiros da FURG. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei 8.987/1995 e suas alterações. Vigência: 10/06/2022 a 09/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 37/2022 - UASG 154042 - FURG

Número do Contrato: 30/2020.

Nº Processo: 23116.001232/2020-35.

Tomada de Preços. Nº 3/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 19.401.128/0001-95 - JLM CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2020. Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.279.667,33. Data de Assinatura: 10/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/06/2022).

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo: 23116.001371/2022-21. Instituição Pública: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, CNPJ 94.877.586/0001-10. Empresa: JOSÉ RENATO DE ABREU FRAGA JUNIOR - CNPJ 04.498.933/0001-01.

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, UASG 154042, torna público que foi aplicada à empresa JOSÉ RENATO DE ABREU FRAGA JUNIOR a penalidade de Impedimento de licitar com a União pelo período de 2 (dois) meses. Assinatura: 26/05/2022.

DIEGO D'AVILA DA ROSA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

EDITAL Nº 11, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o resultado final de Concurso Público para provimento de Professor do Magistério Superior, homologados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, conforme segue:

Concurso Público - Edital nº 9, de 27/08/2021 - Publicado no DOU em 30/08/2021

UNIDADE ACADÊMICA	MATÉRIA/DISCIPLINA/PROCESSO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Instituto de Ciências Biológicas - ICB	Farmacologia I, Farmacologia aplicada à Enfermagem, Psicofarmacologia, Testes Toxicológicos, Bioterismo, Farmacologia das Dependências Químicas. (Processo nº 23116.000486/2020-36)	ANNA MARIA SIEBEL	8,29	1º
		QUELEN IANE GARLET	8,19	2º
		PATRICIA MARTINS BOCK	8,11	3º

Concurso Público - Edital nº 17, de 30/11/2021 - Publicado no DOU em 1º/12/2021

UNIDADE ACADÊMICA	MATÉRIA/DISCIPLINA/PROCESSO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Instituto de Oceanografia - IO	Biogeodiversidade do Mar Profundo, Bentologia, Oceanografia Geológica, Introdução às Ciências Pesqueiras, Instrumentação Oceanográfica: Práticas e Técnicas. (Processo nº 23116.001752/2021-29)	MAURICIO SHIMABUKURO	7,96	1º
		IGOR MARTINS VENANCIO PADILHA DE OLIVEIRA	7,90	2º

Concurso Público - Edital nº 17, de 30/11/2021 - Publicado no DOU em 1º/12/2021

UNIDADE ACADÊMICA	MATÉRIA/DISCIPLINA/PROCESSO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Instituto de Oceanografia - IO	Auditoria e Certificação Ambiental, Gestão Ambiental de Empreendimentos I, Gestão Ambiental de Empreendimentos II, Legislação Ambiental Brasileira, Fundamentos da Análise Socioeconômica, Gestão de Áreas Protegidas, Gestão de Bacias Hidrográficas, Tópicos Especiais em Gestão Ambiental. (Processo nº 23116.001753/2021-73)	RODRIGO CAMBARÁ PRINTES	8,49	1º
		ANA CLARA ALVES JUSTI	7,08	2º
		MICHELE BENETTI LEITE	6,73	3º

LUCIA DE FÁTIMA SOCOOWSKI DE ANELLO

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Recife, 08 de Março de 2023.

Ao

Ministério da Educação

Universidade Federal do Piuaí

Gilmar Reis da Silva – Gestor do Contrato

REF.: Informativo sobre a NÃO renovação contratual - Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021 - Objeto: serviços continuados de convervação e limpeza.

Prezado,

A empresa **JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.693/0001-69, por intermédio do seu responsável legal in fra-assinado, vem através do presente informar que **não tem interesse na renovação do contrato nº 011/2021** por mais 12 (doze) meses, sendo o **prazo final de vigência do mesmo no dia 14/06/2023**.

Sem mais para o momento, renovamos a nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José de Sá Pessoa Neto

Responsável Legal

Av. João de Barros, 1527 - Empr. Phoenix - Sala 502
Espinheiro - Recife/PE - Cep: 50.050-180
Fone: 81 3244.8727
C.N.P.J.: 13.258.693/0001-69

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23111.011453/2023-59

Cadastrado em 09/03/2023

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL	cafs@ufpi.edu.br	110032
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO/UFPI	ctf@ufpi.edu.br	1102

Assunto Detalhado:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL ECOLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO, EM FLORIANO - PI

Unidade de Origem:
PROTOCOLO DO CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL/CAFS (11.00.32.22)

Criado Por:
MÁRCIO FRANK RODRIGUES

Observação:
-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
09/03/2023	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/CAFS (11.00.32.20)
09/03/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
09/03/2023	PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (11.00.14)
10/03/2023	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO/PROPLAN (11.00.14.08.01)
10/03/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
15/03/2023	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
17/03/2023	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/CAFS (11.00.32.20)
23/03/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
23/03/2023	GABINETE DO REITOR (11.00.01)
24/03/2023	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
24/03/2023	CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (11.00.32)
27/03/2023	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/CAFS (11.00.32.20)

Data	Destino
27/03/2023	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/CAFS (11.00.32.20)
19/04/2023	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)

Processo: 23111.011453/2023-59

Cadastrado em: 09/03/2023

Nome(s) do Interessado(s):
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL, COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO/UF...

Assunto do Processo:
-

Unidade de Origem:
PROTOCOLO DO CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL/CAFS (11.00.32.22)

Criado Por:
MÁRCIO FRANK RODRIGUES

Observação:
-

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - sigjb15.ufpi.br.instancia1

DESPACHO Nº 118/2023 - CTF/UFPI (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 19 de Abril de 2023

À PRAD para os devidos fins.

Justifica-se a ausência de assinatura do servidor Anderson José da Silva nos artefatos por estar em período de férias (03/04 a 27/04/2023) da sua Unidade de Exercício.

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 17:55)
GILMAR REIS DA SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 3301704

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **f80d087461**

DESPACHO Nº 325/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 27 de Abril de 2023

Considerando as documentações inseridas, devolvemos o processo para:

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1) Ajustar tabela do item 1.1, denominando os espaços e colocando a quantidade de funcionários;

1.2) Revisar a tabela 2 do item 10.1.1.2, tabela 5 do item 10.1.3 e tabela 6 do item 12.2, que contêm os materiais, ferramentas epi's e uniformes, pois a previsão de consumo está anual;

1.3) Esclarecimentos sobre o aumento da área para a limpeza externa: no contrato anterior eram um pouco mais de 37 mil m a serem limpos. Agora, na contratação emergencial, passa de 90 mil m, considerando que a contratação emergencial se refere a somente os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos (Art. 24,IV, Lei 8.666/93);

1.4) Esclarecimentos sobre a utilização de menor índice de produtividade para algumas áreas e o maior em outras;

1.5) Esclarecimento sobre o item 5.7 do Termo de Referência. A contratação atual presta serviço de limpeza no Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, enquanto que na contratação emergencial, além desses, há a Fazenda Experimental Novo Oriente.

1.6) Esclarecimentos sobre os seguinte pontos: No ponto 14.21 está disposto que a empresa precisa "Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato". Já o 15.8 diz que "A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução.

1.7) Inserir PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, bem como Memória de cálculo orientações/ informações acerca do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços.

Informa-se que a pesquisa de insumos será realizada por essa Coordenadoria de Compras e Licitações, quando finalizada, será envida ao Setor Requisitante para ser inserida na Planilha.

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 10:03)
MIQUÉIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CHEFE DE DIVISAO
Matrícula: 3212092

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 11:53)
VANECY MATIAS DA SILVA
PRESIDENTE
Matrícula: 1554592

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **7d6660d317**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.° **23111.015203/2023-77**)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS DO GRUPO 01								
ITEM	**CARGO**	**CBO**	**QT. TOTAL (M^2)**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**QT. DO ITEM**	**VALOR TOTAL MENSAL (MÁXIMO)**	**VALOR TOTAL ANUAL (MÁXIMO)**
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	37.139,20	M^2		6		
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	13.588,94	M^2		6		
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40%)	5143-20	780,90	M^2		6		
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20%)	5143-20	4.229,05	M^2		6		
5	ENCARREGADO	4101-05	-	Serviço		6		
TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO G1								

VALOR GERAL ESTIMADO (MÁXIMO) DA SRP

1.1.1. DEMANDA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

1.1.1.1. De Acordo com a IN nº 05 de 26 de Maio de 2017, Anexo VI-B, item 3. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

1.1.1.1.1. Áreas Internas:

a) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
b) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
c) Banheiros: 200 m² a 300 m².

1.1.1.1.2. Áreas Externas:

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m2;
b) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²; e,
c) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m2;

1.1.2. De acordo com esses parâmetros a demanda de serviço do campus será:

CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL		
ITEM	**TIPO DE ÁREAS ESTIMADAS**	**(m²)**
1	**Áreas Internas**	**18.598,89**
1.1	Pisos acarpetados/ frios (Anexo VI-B, item 3.1, alínea “a” e “b”)	**13.588,94**
1.2	Laboratórios (Anexo VI-B, item 3.1, alínea “c”)	**4.229,05**
1.3	Banheiros (Anexo VI-B, item 3.1, alínea “g”)	**780,9**
2	**Áreas Externas**	**37.139,20**
2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (Anexo VI-B, item 3.2, alínea “a”)	**13.859,83**
2.2	Pátios e áreas verdes com alta frequência (Anexo VI-B, item 3.2, alínea “c”)	1.529,18
2.3	Pátios e áreas verdes com baixa frequência (Anexo VI-B, item 3.2, alínea “e”)	21.750,19

LOCAIS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CAMPUS	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA	CONTATO
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL	FLORIANO	255 KM da Capital do Estado do Piauí	(89) 3522-2716
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO	FLORIANO	255 KM da Capital do Estado do Piauí	(89) 3522-1768

1.2. O objeto da dispensa de licitação atende a situação emergencial, por se tratar de serviço de limpeza indispensável ao funcionamento do órgão contratante. Ademais, o processo licitatório na modalidade pregão ainda se encontra em fase preparatória (proc, adm. nº 23111.011453/2023-59), se enquadrando, assim, na hipótese do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, improrrogável.

1.6. Para os cargos que fazem jus à insalubridade de 20% ou 40%, a concessão do mesmo fica condicionada ao Laudo do Técnico em Segurança do Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em documento já anexado ao presente processo.

2.1.1. Justifica-se a realização do procedimento de dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade de substituição do Contrato nº 11/2021, que encerrará a sua vigência no dia 14 de junho de 2021.

2.2.2. Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização da conservação, limpeza e atividades auxiliares que constituem a área de competência legal da IES, necessários ao bom funcionamento da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ/CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL e COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO-PI.

2.2.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades necessárias para o bom funcionamento do CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL e COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO-PI – UFPI / FLORIANO – PI.

2.2.4. O objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de conservação, limpeza e atividades auxiliares necessários para a realização do apoio as tarefas diárias e a limpeza e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços serão prestados nas dependências da UFPI, Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por este campi, na cidade de Floriano – Piauí, cujos empregados terceirizados executarão as funções conforme estabelecido neste Termo.

5.1.1.1. Os locais listados neste item poderão sofrer alterações quanto a sua localização, acréscimos ou supressões, respeitados os quantitativos do objeto contratado, dentro dos limites do município citado.

5.1.2. O serviço dar-se-á com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de segunda a sexta-feira entre as 6h e às 22h e, a critério da Administração Superior poderá se estender ao Sábado, entre as 7h00min às 11h00min, perfazendo uma jornada de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observados os intervalos legais para alimentação.

5.1.3. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, além de ser dever da contratada orientar seus empregados quanto a:

5.1.3.1. colaborarem de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;

5.1.3.2. repassar orientações referentes à redução do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

5.1.3.3. evitarem ao máximo o uso de extensões elétricas;

5.1.3.4. adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá verificar: vazamentos na torneira ou no sifão; lâmpadas queimadas ou piscando; janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Etc.

5.1.4. O prazo de vigência do contrato é de 6 meses, não podendo ser prorrogado.

5.1.5. Quando da execução dos serviços não será exigido substituição nos postos de trabalhos durante as ausências por férias, quando a administração julgar conveniente, tendo em vista tratar-se de período não letivo com grande redução dos trabalhos na instituição.

5.1.5.1. A CONTRATADA deverá manter preposto durante a vigência do contrato, sem custos a CONTRATANTE.

5.1.6. A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, além dos respectivos fardamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

5.1.6.1. A contratada deverá dispor um preposto com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

5.1.6.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.6.3. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

5.1.6.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência, itens 12 e 13.

5.1.6.5. Os serviços serão executados pela Contratada, obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes necessidades e especificações descritas por esta IES e em respeito a legislação vigente.

5.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em caso de disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

5.2.1. SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO – CBO 5143-20:

5.2.1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2.1.1.1. ÁREAS INTERNAS

I. FREQUÊNCIA: DIARIAMENTE

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

e) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

f) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

g) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

h) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

i) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

j) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

k) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

l) Limpar os corrimãos;

m) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;

n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II. FREQUÊNCIA: SEMANALMENTE:

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

III. FREQUÊNCIA: MENSALMENTE

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) Limpar forros, paredes e rodapés;

c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

d) Limpar persianas com produtos adequados;

e) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

IV. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES NÃO ROTINEIRAS

a) Deverá ser dado apoio geral eventual à chefia de limpeza e conservação, quando forem requisitados serviços, tais como: transporte de materiais e equipamentos em geral, apoio aos serviços de manutenção predial e de equipamentos em geral, dentre outros serviços correlatos, de mesma complexidade, motivados pela eventualidade.

5.2.2. SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO – CBO 5143-20:

5.2.2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2.2.1.1. ÁREAS EXTERNAS

I. FREQUÊNCIA: DIARIAMENTE

a) Varrer as áreas pavimentadas e apanhar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

b) Varrer os pisos de cimento;

c) Varrer e passar pano úmido nos pisos de granito;

d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II. FREQUÊNCIA: SEMANALMENTE:

a) Limpar letreiros e placas comemorativas e de sinalização, com produtos específicos;

b) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

c) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

d) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

III. FREQUÊNCIA: QUINZENALMENTE

a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

IV. FREQUÊNCIA: MENSALMENTE

a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

b) Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;

V. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES NÃO ROTINEIRAS:

a) Deverá ser dado apoio geral eventual à chefia de limpeza e conservação, quando forem requisitados serviços, tais como: transporte de materiais e equipamentos em geral, apoio aos serviços de manutenção predial e de equipamentos em geral, dentre outros serviços correlatos, de mesma complexidade, motivados pela eventualidade;

b) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;

c) manusear equipamentos e ferramentas de corte, tais como: motossera, cortador de grama, roçadeira, dentre outros;

5.2.3. ENCARREGADO – CBO 4101-05:

5.2.3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

a) Supervisão, coordenação, controle e divisão das tarefas com os serventes de limpeza aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

b) Controle da assiduidade e da pontualidade da equipe de trabalho;

c) Controle da produtividade e da qualidade do trabalho executado pelos serventes;

d) Requisição controle e distribuição do material de limpeza;

e) Registro de ocorrências;

f) Planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

g) Distribuição das equipes para os locais de serviço;

h) Cumprir e fazer cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, de acordo com cronograma estabelecido pelo fiscal do contrato;

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;

6.2 São diretrizes básicas de sustentabilidade adotados por este termo:

a) Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

b) Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;

c) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

d) Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem. Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

e) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. I- Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

0. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

i. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

ii. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

iii. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

iv. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

v. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o aproveitamento energético.

f) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

g) Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I - deposição inadequada no solo;

II - deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

III - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

IV - infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

V - utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

VI - utilização para alimentação humana.

h) A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

i) Atender os critérios de logística reversa definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

I - Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

II - Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

j) Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade.

I - Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

II - Manter seus empregados sempre conscientizados sobre as ações de preservação ambiental e redução de impactos ambientais.

III- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, e a racionalização do consumo de materiais para priorizar o maior tempo de consumo e para o máximo de utilizações possíveis .

IV - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;

6.3. A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

c) Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

6.4. Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no endereço abaixo:

7.1.1. Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) da UFPI, endereço BR-343, KM 3,5 - Meladão, Floriano - PI, 64808-605.

7.1.2. Responsável: Gilmar Reis da Silva, Assistente em Administração.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD- ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Após a homologação, será solicitado o empenho do objeto da licitação, e este será notificado à CONTRATADA através do telefone, e-mail ou ofício;

8.1.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada nas dependências da Universidade Federal do Piauí, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2 A execução dos serviços será iniciada no dia útil imediatamente posterior a assinatura do contrato, devendo esta, para evitar descontinuidade do funcionamento dos serviços, ocorrer antes do encerramento da vigência do contrato 11/2021 ou em data a ser estipulada pela Contratante.

8.3 Os serviços serão executados em jornada Semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e mensal de 176 (cento e setenta e seis) horas, conforme quadro abaixo:

Postos de Serviço	Carga Horária Semanal/Horas	Carga Horária Mensal/Horas	QUANTIDADE
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	44 h/Semanal	176 h/Mensal	14
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	44 h/Semanal	176 h/Mensal	11
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40%)	44 h/Semanal	176 h/Mensal	3
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20%)	44 h/Semanal	176 h/Mensal	10
ENCARREGADO	44 h/Semanal	176 h/Mensal	1

8.4. As quantidades de Postos são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do Contrato dependendo das necessidades da Contratante, devendo a Contratada estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

8.5. A CONTRATADA deverá controlar a Frequência dos funcionários de forma eletrônica instalando 03 pontos eletrônicos nas dependências do CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL, COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO e FAZENDA EXPERIMENTAL – UFPI – FLORIANO / PI, nos locais abaixo descritos:

a) Copa do Campus Amílcar Ferreira Sobral;
b) Bloco da Direção do Colégio Técnico de Floriano; e,
c) Prédio da Administração da Fazenda Experimental.

8.6. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, fica reservado, no mínimo o percentual de 3% (três por cento) do número total dos profissionais às pessoas portadoras de deficiência.

8.7. A execução dos serviços dar-se-á de segunda a sexta-feira entre as 6 h e às 22 h e, a critério da Administração Superior poderá se estender ao Sábado, entre as 7 h às 11 h, perfazendo uma jornada de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o caso, totalizando 176 (cento e setenta e seis) horas mensais.

8.8. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

8.9. Os serviços serão prestados nas dependências do CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL, COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO e FAZENDA EXPERIMENTAL – UFPI – FLORIANO / PI, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela UFPI.

8.10. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada, no dia útil imediatamente posterior a assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela UFPI, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

8.10.1. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da CONTRATANTE.

8.10.2. Aprovado pela CONTRATANTE o currículo indicado, o profissional será alocado pela CONTRATADA e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

8.11. A cada solicitação da CONTRATANTE, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

8.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

8.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura.

8.14. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela UFPI, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 Atores da Gestão do Contrato:

9.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual,

indicado por autoridade competente;

9.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área Técnica, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos Técnicos;

9.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

9.1.4. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:

9.1.4.1.. Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;

9.1.4.2. Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;

9.1.4.3. Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;

9.1.4.4. Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes do CONTRATANTE;

9.1.4.1.5. Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS; e

9.1.4.1.6. Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.

9.1.4.1.7. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor/Fiscal inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;

9.1.4.1.8. Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor/Fiscal do Contrato, sempre que solicitado;

9.1.4.1.9. Assegurar-se de que as determinações da CONTRATADA sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução das Ordens de Serviço;

9.1.4.1.10. Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;

9.1.4.1.11. Elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;

9.1.4.1.12. Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;

9.1.4.1.13. Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;

9.1.4.1.14. Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;

9.1.4.1.15. Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando

maior eficácia no serviço prestado;

9.1.4.1.16. Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;

9.1.4.1.17. Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

9.2. São atribuições dos Fiscais e Gestores do Contrato, entre outras:

9.2.1. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos deste Termo de Referência, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

9.2.2. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

9.2.3. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

9.2.4. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

9.2.5. Comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto da CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

9.2.6. A aferição do resultado dos serviços a título de remuneração serão realizados com base no IMR, sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela contratada.

9.2.7. Os indicadores mínimos de qualidade de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços estão elencados no Anexo.

9.2.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. Mecanismos de comunicação:

9.3.1. Serão utilizados mecanismos de comunicação só os previstos como correspondência oficial do governo.

9.3.2. Serão utilizados também como meio de comunicação o correio eletrônico, a telefonia e os softwares de comunicação via internet desde que respeitado as metodologias apresentadas no Termo de Referência e suas atualizações.

9.3.3. Toda a comunicação via correio eletrônico (E-mail), deverá ser obrigatoriamente pelas contas disponibilizadas pela Universidade Federal do Piauí para a CONTRATADA.

9.3.4. A CONTRATADA poderá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou PREPOSTO causarem a IES ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente de má-fé na utilização de informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.4. Critérios de medição:

9.4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4.2. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

9.4.3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou

multas.

9.4.4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do Instrumento de Medição de Resultado, anexo indissociável do contrato.

9.4.5. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes no Anexo deste termo, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

9.4.6. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos.

9.4.7. As avaliações que resultarem em conceitos REGULAR, INSATISFATÓRIO e RUIM poderão ensejar aplicação de sanções, conforme critério estabelecido no Termo de Referência.

9.4.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

9.4.9. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

9.4.9.1. A ocorrência de quatro avaliações com conceito INSATISFATÓRIO ou três avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, nas quantidades estimadas a seguir, promovendo sua substituição quando necessário:

10.1.1 MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S:

TABELA 1 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas,	Caixa c/ 12 Unidades	12

	banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l		
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/ 12 Unidades	6
3	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24
4	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30
5	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50
6	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200
7	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100
8	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/ 12 Unidades	4
9	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidades	60
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidades	10
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidades	60
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4
13	Veneno para matar inseto. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidades	10
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo com 12 unidades	2
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60

19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1
21	Mangueira para jardim ½” x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30
24	Saco plástico para lixo de 50 litros	Fardo com 100 unidades	15
25	Saco plástico para lixo de 100 litros	Fardo com 100 unidades	30
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa com 12 unidades	4
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2
28	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	12
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15
35	Vassoura de palha	Unidade	6
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12
37	Escovinha de nylon	Unidade	12
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidades	12
41	Luva de látex tamanho P	Par	10
42	Luva de látex tamanho M	Par	10

43	Luva de látex tamanho G	Par	10

TABELA – 2 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (POR SEMESTRE)**
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO			
1	Aspirador de pó	Unidade	2
2	Encerradeira	Unidade	2
3	Disco branco para enceradeira	Unidade	3
4	Disco verde para enceradeira	Unidade	3
5	Contêiner plástico 200 litros com rodas (carrinho)	Unidade	4
6	Dispenser para papel toalha	Unidade	6
7	Porta sabonete líquido	Unidade	4
8	Escada de alumínio com 08 degraus	Unidade	2
9	Escada de alumínio com 12 degraus	Unidade	2
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO			
10	Cortador de grama	Unidade	2
11	Roçadeira	Unidade	2
12	Motossera	unidade	1
13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	Unidade	5
14	Carrinho de mão	Unidade	4
15	Chibanca	Unidade	5
16	Picareta	Unidade	5
17	Regador	Unidade	5
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	10
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	10
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	Unidade	10
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	Unidade	10
22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	Unidade	10
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	Unidade	10
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira.	Unidade	10
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	Unidade	10

TABELA – 3 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI's SEMESTRAL/ POR EMPREGADO SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	Unid.	2
2	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	Unid.	6
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	Unid.	2
4	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	Unid.	2
5	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	Unid.	2
6	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2
7	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4
8	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2

TABELA – 4 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI's ENTREGA MENSAL E SEMESTRAL SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**PREVISÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**
1	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	2	PAR	SEMESTRAL
2	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	4	PAR	MENSAL
3	Máscara de proteção	4	PAR	MENSAL

10.2. Os custos referentes aos materiais de limpeza, acima discriminados, deverão constar como item específico da planilha de formação de preços.
10.3. O quantitativo de material a ser fornecido mensalmente, deverá estar de acordo com a estimativa mínima dos quadros acima.
10.4. Os materiais de consumo a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, devendo, ainda, serem submetidos à prévia aprovação do fiscal do contrato, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões exigidos neste Termo de Referência, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização por parte das entidades governamentais fiscalizadoras.
10.5. A relação de materiais supra poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda da Contratante, após anuência do Fiscal do Contrato**.**
10.6. Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade desta a guarda e a reposição desses equipamentos de uso permanente.
10.7. A CONTRATADA deverá entregar os materiais e equipamentos já no início da execução contratual, devendo respeitar os quantitativos mínimos estabelecidos nas tabelas 1, 2, 3 e 4.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

11.1.3. Deverá observar as produtividades mínimas previstas na IN 05/2017-MPDG, sabendo-se que serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observada a peculiaridade, a produtividade e a periodicidade de cada tipo de serviço, de acordo com a discriminação de quantitativos neste Termo de Referência.

11.1.3.1. Considera-se ainda que a contratada deverá determinar o quantitativo da mão de obra empregada, a partir dos limites mínimos produtivos padronizados pela IN 05/2017 – MPDG.

11.1.3.2. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação deverão atender os seguintes requisitos:

i. fundamental completo;
ii. disposição física; e,
iii. noções de higiene.

11.2. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL e COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por este campus, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

12. UNIFORMES

12.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças

para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

12.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORME: ENCARREGADO (POR EMPREGADO) QUANTITATIVO MÍNIMO SEMESTRAL ESTIMADO		
ITEM	**PEÇA**	**Quant. Semestral**
1	Calça	2
3	Camisa social	2
4	Par de sapato	1
5	Par de meia 3/4	2
6	Jaqueta	1

UNIFORME: SERVENTE EXTERNO (POR EMPREGADO) QUANTITATIVO MÍNIMO SEMESTRAL ESTIMADO		
ITEM	**PEÇA**	**Quant. Semestral**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	2
2	Camiseta malha fina PV, manga longa com punho, gola V, com emblema da empresa	2
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	1
4	Meia de algodão preta	2
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	1
6	Luva de proteção	2

TABELA – 8 UNIFORME: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (POR EMPREGADO)		
ITEM	**PEÇA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	2
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	2
3	Meia de algodão, tipo soquete	2
4	Botina de couro ou borracha/botas	2
5	Luva de proteção	2

12.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

12.3.1. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima do Piauí, duráveis e que não desbotem facilmente;

12.3.2. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação;

12.3.3. Todos os sapatos ou as sandálias deverão ser em couro maleável e boa qualidade – não sintético;

12.3.4. Caso exista algum empregado que, por determinação médica, não possa calçar sapato (fechado) o mesmo deverá ser substituído por sandália em couro maleável puro, na cor preta, com salto tipo “Anabela”.

12.3.5. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

12.3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE.

12.3.5.2. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

12.4. Deverá entregar o uniforme completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

12.4.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

12.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, assim como:

13.2.1. proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
13.2.2. exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
13.2.3. rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;
13.2.4. suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
13.2.5. solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações;
13.2.6. exigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em

relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.7.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

13.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

13.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

13.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *"as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a

Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

14.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

14.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

14.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

14.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

14.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

14.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

14.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.12. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como

faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

14.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.14. Efetuar o pagamento dos salários até o 5º(quinto) dia útil de cada mês aos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.14.1. tendo por base as avaliações executados em conformidade com a utilização do IMR(Instrumento de Medição de Resultado), sendo: Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.15. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

14.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

14.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.19.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.19.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.19.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

14.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.22. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

14.22.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.22.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.22.1.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

14.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

14.27.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los,

caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

14.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.35. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.39. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

14.39.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.39.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.40. A cada período de 6 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

14.40.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

14.40.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

14.40.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

14.41. Cabe ainda, à CONTRATADA:

14.41.1. Apresentar mensalmente e, em outra periodicidade, conforme o caso, em observância às disposições da alínea c item 2.1 do ANEXO VIII-B da IN 5/2017, as informações e/ou documentos listados abaixo:

a) Nota Fiscal/ Fatura;

b) Planilha Mensal de faturamento;

c) Relação/Planilha dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, Unidade de Lotação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

d) Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, acompanhado de cópias das folhas de pagamento e contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

e) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos profissionais alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos profissionais a que se referem os recolhimentos;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNTD;

g) Protocolo de envio de arquivos – Conectividade Social;

h) Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, referente a prestação dos serviços;

i) Relatórios GFIP;

j) Folha de ponto;

k) Comprovante da entrega dos vales-alimentação e transporte aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;

l) Comprovante do pagamento do 13º salário aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados;

m) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

n) Relação das substituições/férias realizadas no mês, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, Unidade de Lotação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

o) Recibo de entrega dos materiais e equipamentos nas quantidades, especificações e periodicidade indicada neste Termo de Referência;

p) Encaminhamento das informações trabalhistas dos profissionais alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

q) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

r) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos profissionais vinculados ao contrato.

14.41.2. Entregar, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Todos os comprovantes de pagamento dos profissionais e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

f) Cronograma de férias dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, Unidade de Lotação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; e,

g) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

14.41.3. Assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

e) Caracterizar e classificar a insalubridade em consonância com as normas baixadas pelo Ministério do Trabalho, através de perícia médica realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

g) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

h) Fornecer e manter atualizada junto à Fiscalização do Contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, números de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular, horário e local de trabalho;

i) Disponibilizar sistema de comunicação que permita o contato, durante a prestação do serviço, entre os empregados e o encarregado, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização;

j) Fornecer e instalar no mínimo 03 (três) Relógios de Controle de Ponto Eletrônico, sem ônus adicional para a UFPI, em até 10 (dez) após o início da execução do contrato;

k) Controlar, junto ao preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

l) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;

m) Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão;

n) Pagar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, salvo critério mais favorável previsto em documento coletivo de trabalho da respectiva categoria profissional, os salários dos seus profissionais utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

o) Fornecer aos seus funcionários até o 5º (quinto) dia útil do mês, salvo critério mais favorável previsto em documento coletivo de trabalho da respectiva categoria profissional, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

p) Entregar os materiais de limpeza e EPI's (Tabelas 1, 3 e 4), com periodicidade mensal de fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil do mês, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

q) Entregar os equipamentos e EPI's (Tabelas 2, 3 e 4), com periodicidade anual, no início da execução contratual e a cada prorrogação de contrato, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

r) Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos profissionais designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

s) Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de profissionais que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos (escolaridade e experiência) exigida neste Termo;

14.42. Em consonância com as prescrições na IN SLTI/MP nº 05/2017, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

14.43. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.44. Em caso de ser consórcio deverá comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas do Edital.

14.44.1. As empresas constituintes do consórcio terão responsabilidade solidária.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
17.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

17.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

17.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

17.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.8.1. No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

17.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

17.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.

17.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

17.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.15.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

d) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

e) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

f) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

17.16. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

17.17. Fiscalização diária:

e) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

f) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

g) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a

jornada de trabalho.

17.18. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.18.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

17.19. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.19.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

17.20. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

17.21. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo X, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.20.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.22. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.23. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.25. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
17.27. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
17.28. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
17.29. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
17.30. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
17.31. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
17.32. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
17.33. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
17.34. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.34.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.34.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

17.34.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

17.35. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

17.36. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
17.37. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
17.38. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
18.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
18.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.4.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

18.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1 o prazo de validade;
19.4.2. a data da emissão;
19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
19.4.4. o período de prestação dos serviços;
19.4.5. o valor a pagar; e
19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
19.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;
19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
19.20. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
19.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
19.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
19.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.23.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.25. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.26. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

19.26.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

19.26.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

19.26.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

19.27. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

19.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da

Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.4.1 13º (décimo terceiro) salário;

20.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;

20.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.4.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.5 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.6 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.7 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.8 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.8.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.8.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.8.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21 GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados

quando da contratação.

21.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.11.1 Será considerada extinta a garantia:

21.11.2 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.11.3 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

21.14 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5 cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.3 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.3.1 Multa de:

22.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze)

dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.3.3 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.3.4 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.5 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.3.6 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.4 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência

22.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.9 As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.12. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.12.1. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.12.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Universidade Federal do Piauí poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

23.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1 Será exigida da empresa a ser contratada, comprovação de experiência e capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com execução do objeto a ser contratado, por período não inferior a três anos (ininterruptos ou somados), mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

23.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global do grupo 01: R$ xxx.

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, conforme quadro abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRICAO/ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANT. DO ITEM	VALOR TOTAL MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL ANUAL (MÁXIMO)

G1	**1**	**SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO**	**M^2**	**37.139,20**		
G1	**2**	**SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO**	**M^2**	**13.588,94**		
G1	**3**	**SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40%)**	**M^2**	**780,90**		
G1	**4**	**SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20%)**	**M^2**	**4.229,05**		
G1	**5**	**ENCARREGADO**	**Serviço**	**37.139,20**		

24.2. Tal valor foi obtido a partir de planilhas de formação de custos para cada posto de trabalho.

25. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

25.1. A Autoridade competente da UFPI autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos serviços neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.

Floriano – PI, 03 de maio de 2023.

Alex dos Santos Alves, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Anderson José da Silva, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Jociel de Carvalho dos Santos, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Antonia Aildeglania Rufino da Silva, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF);

Edilberto Pereira de Souza, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF);

Gilmar Reis da Silva, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF).

DESPACHO Nº 137/2023 - CTF/UFPI (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 03 de Maio de 2023

À CCL para os devidos fins.

Segue termo de referência em anexo, com as modificações sugeridas no despacho de **pág. 125.**

Frise-se que o novo termo substitui o anteriormente anexado **(págs. 22/93)**, ficando os demais itens inalterados.

A substituição deve-se ao fato de que as medidas e condições anteriormente informadas estavam em desacordo com os termos do contrato atualmente vigente, pois com o planejamento para realização de novo pregão algumas mudanças foram adotadas, tais como o aumento da área a ser limpa e adequações de alguns serviços. Todavia, tendo em vista o caráter emergencial da presente contratação, a equipe de planejamento optou pela adoção do TR semelhante ao do pregão anterior, que deu origem ao contrato atualmente vigente (contrato nº 11/2021).

Todas os quantitativos foram realizados levando em conta o período da contratação de 6 meses.

Esclare-se ainda, que a Fazenda Experiemental Novo Recreio faz parte do Colégio Técnico de Floriano.

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 16:28)
GILMAR REIS DA SILVA
Matrícula: 3301704

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **efea7c77d6**

DESPACHO Nº 360/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 08 de Maio de 2023

À EQUIPE DE COMPRAS/CCL

Francisco Alexandro Silva dos Santos,

Em conformidade com a Instrução Normativa 73/2020, realizar e anexar aos autos processuais pesquisa de preços para os insumos constantes no Termo de Referência.

(Assinado digitalmente em 08/05/2023 11:13)
MIQUÉIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Matrícula: 3212092

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **633e891ecb**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/PRAD

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO: 23111.015203/2023-77

FUNDAMENTAÇÃO: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

TABELA 1 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade	12	Caixas	R$ 18,00	R$ 19,00	R$ 16,30	R$ 17,70	R$ 22,68		R$ 18,74	R$ 18,74	R$ 224,88
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	6	Caixas	R$ 79,50	R$ 100,00	R$ 71,00	R$ 92,00			R$ 85,63	R$ 85,63	R$ 513,78
3	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	24	Unidades	R$ 9,30	R$ 9,00	R$ 12,91	R$ 13,86			R$ 11,27	R$ 11,27	R$ 270,48
4	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composta a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação e limpeza de pisos. Galão com 5 litros	30	Unidades	R$ 37,55	R$ 31,90	R$ 25,50				R$ 31,65	R$ 31,65	R$ 949,50
5	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	50	Unidades	R$ 15,25	R$ 13,29	R$ 12,85	R$ 12,87	R$ 13,00		R$ 13,45	R$ 13,45	R$ 672,50
6	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	200	Unidades	R$ 14,90	R$ 13,90	R$ 10,00	R$ 14,00	R$ 13,90		R$ 13,34	R$ 13,34	R$ 2.668,00
7	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	100	Unidades	R$ 2,97	R$ 2,20	R$ 2,36	R$ 2,14	R$ 2,50		R$ 2,43	R$ 2,43	R$ 243,00
8	Azulim. Embalagem de 1 litro	4	Caixas	***R$ 91,68***	***R$ 95,76***	***R$ 64,80***	***R$ 102,00***			R$ 88,56	R$ 88,56	R$ 354,24
9	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	60	Unidades	R$ 2,00	R$ 2,15	R$ 3,30	R$ 2,75	R$ 2,32		R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 150,00
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	10	Unidades	R$ 5,56	R$ 7,59	R$ 9,60	R$ 7,84			R$ 7,65	R$ 7,65	R$ 76,50

11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	60	Unidades	R$ 3,85	R$ 7,64	R$ 6,39	R$ 6,80			R$ 6,17	R$ 6,17	R$ 370,20
12	Palha de aço fina	4	Fardos	R$ 24,99	R$ 22,94	R$ 32,34	R$ 26,00	R$ 25,20	R$ 35,00	R$ 27,75	R$ 27,75	R$ 111,00
13	Veneno para matar inseto. Embalagem de 300 ml / 196 g	10	Unidades	R$ 8,05	R$ 8,50	R$ 7,30	R$ 6,80	R$ 7,37		R$ 7,60	R$ 7,60	R$ 76,00
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	200	Pacotes	R$ 14,10	R$ 16,70	R$ 16,70	R$ 13,99			R$ 15,37	R$ 15,37	R$ 3.074,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	30	Fardos	R$ 73,89	R$ 69,38	R$ 87,46	R$ 70,00	R$ 80,76	R$ 56,00	R$ 72,92	R$ 72,92	R$ 2.187,60
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300 m (cada rolo). Embalagem: 12 unidades.	2	Fardos	R$ 239,90	R$ 232,90	R$ 165,90				R$ 212,90	R$ 212,90	R$ 425,80
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais	5	Unidades	R$ 16,58	R$ 16,33	R$ 22,70	R$ 25,74	R$ 17,38		R$ 19,75	R$ 19,75	R$ 98,75
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	60	Pacotes	R$ 4,50	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 5,95			R$ 5,11	R$ 5,11	R$ 306,60
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	4	Unidades	R$ 14,13	R$ 14,40	R$ 15,22				R$ 14,58	R$ 14,58	R$ 58,32
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	1	Unidade	R$ 69,98	R$ 128,00	R$ 79,00	R$ 87,00	R$ 98,00		R$ 92,40	R$ 92,40	R$ 92,40
21	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	1	Unidade	R$ 69,98	R$ 128,00	R$ 79,00	R$ 87,00	R$ 98,00		R$ 92,40	R$ 92,40	R$ 92,40
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	5	Fardos	R$ 9,65	R$ 10,00	R$ 13,00	R$ 12,00	R$ 10,39	R$ 15,00	R$ 11,67	R$ 11,67	R$ 58,35
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	30	Unidades	R$ 16,25	R$ 16,54	R$ 18,00				R$ 16,93	R$ 16,93	R$ 507,90
24	Saco plástico para lixo de 50 litros	15	Unidades	R$ 19,00	R$ 16,90	R$ 18,85				R$ 18,25	R$ 18,25	R$ 273,75
25	Saco plástico para lixo de 100 litros	30	Unidades	R$ 50,98	R$ 55,49	R$ 49,99	R$ 40,66			R$ 49,28	R$ 49,28	R$ 1.478,40
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	4	Unidades	R$ 64,00	R$ 85,64	R$ 75,00				R$ 74,88	R$ 74,88	R$ 299,52
27	Esponja dupla face para limpeza	2	Unidades	R$ 30,98	R$ 35,10	R$ 34,80				R$ 33,63	R$ 33,63	R$ 67,26
28	Adaptador de mangueiras ¾	12	Unidades	R$ 5,10	R$ 4,33	R$ 6,00				R$ 5,14	R$ 5,14	R$ 61,68
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	6	Unidades	R$ 33,00	R$ 42,00	R$ 48,00				R$ 41,00	R$ 41,00	R$ 246,00
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40 cm e base de borracha	4	Unidades	R$ 9,65	R$ 9,30	R$ 9,49	R$ 9,30	R$ 10,20		R$ 9,59	R$ 9,59	R$ 38,36
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	24	Unidades	R$ 6,97	R$ 6,79	R$ 7,68				R$ 7,15	R$ 7,15	R$ 171,60
32	Rodo de alumínio com cabo de madeira, 40cm	12	Unidades	R$ 19,20	R$ 18,85	R$ 17,48				R$ 18,51	R$ 18,51	R$ 222,12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	10	Unidades	R$ 24,94	R$ 25,80	R$ 20,11	R$ 35,91	R$ 29,70	R$ 27,81	R$ 27,38	R$ 27,38	R$ 273,80
34	Balde plástico de 10 litros	15	Unidades	R$ 12,50	R$ 13,48	R$ 10,42	R$ 12,85	R$ 10,00		R$ 11,85	R$ 11,85	R$ 177,75
35	Vassoura de palha	6	Unidades	R$ 7,50	R$ 6,80	R$ 7,13				R$ 7,14	R$ 7,14	R$ 42,84
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	12	Unidades	R$ 7,30	R$ 10,12	R$ 11,26	R$ 11,13	R$ 7,90		R$ 9,54	R$ 9,54	R$ 114,48
37	Escovinha de nylon	12	Unidades	R$ 9,99	R$ 7,18	R$ 4,76	R$ 6,60	R$ 7,28		R$ 7,16	R$ 7,16	R$ 85,92
38	Lixeira plástica de 10 litros	10	Unidades	R$ 5,87	R$ 8,51	R$ 8,38	R$ 8,00	R$ 9,01	R$ 10,20	R$ 8,33	R$ 8,33	R$ 83,30

39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira. comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral	36	Unidades	R$ 16,22	R$ 17,01	R$ 21,25	R$ 26,95	R$ 18,25		R$ 19,94	R$ 19,94	R$ 717,84
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza geral	12	Unidades	R$ 11,27	R$ 12,05	R$ 11,95	R$ 14,55	R$ 12,00	R$ 15,00	R$ 12,80	R$ 12,80	R$ 153,60
41	Luva de látex tamanho P	10	Pares	R$ 2,38	R$ 2,99	R$ 2,70	R$ 2,70			R$ 2,69	R$ 2,69	R$ 26,90
42	Luva de látex tamanho M	10	Pares	R$ 3,40	R$ 2,90	R$ 3,92	R$ 2,95	R$ 2,70		R$ 3,17	R$ 3,17	R$ 31,70
43	Luva de látex tamanho G	10	Pares	R$ 3,50	R$ 2,90	R$ 4,25	R$ 2,47			R$ 3,28	R$ 3,28	R$ 32,80

Subtotal	**R$ 18.181,82**

TABELA – 2 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
44	Aspirador de pó	2	Unidades	R$ 500,00	R$ 628,99	R$ 405,00	R$ 493,75			R$ 506,94	R$ 506,94	R$ 1.013,88
45	Enceradeira	2	Unidades	R$ 1.620,00	R$ 2.170,86	R$ 1.950,00				R$ 1.913,62	R$ 1.913,62	R$ 3.827,24
46	Disco branco para enceradeira	3	Unidades	R$ 25,99	R$ 20,11	R$ 30,00	R$ 23,00			R$ 24,78	R$ 24,78	R$ 74,34
47	Disco verde para enceradeira	3	Unidades	R$ 24,90	R$ 37,00	R$ 24,50	R$ 21,55	R$ 30,00		R$ 27,59	R$ 27,59	R$ 82,77
48	Contêiner plástico 200 litros com rodas (carrinho)	4	Unidades	R$ 500,00	R$ 479,99	R$ 450,71	R$ 486,93			R$ 479,41	R$ 479,41	R$ 1.917,64
49	Dispenser para papel toalha	6	Unidades	R$ 40,00	R$ 39,00	R$ 42,96	R$ 46,00			R$ 41,99	R$ 41,99	R$ 251,94
50	Porta sabonete líquido	4	Unidades	R$ 25,50	R$ 19,80	R$ 31,00	R$ 38,72			R$ 28,76	R$ 28,76	R$ 115,04
51	Escada de alumínio com 8 degraus	2	Unidades	R$ 253,49	R$ 365,00	R$ 355,95	R$ 270,00	R$ 299,00		R$ 308,69	R$ 308,69	R$ 617,38
52	Escada de alumínio com 12 degraus	2	Unidades	R$ 518,00	R$ 598,03	R$ 570,00	R$ 675,00			R$ 590,26	R$ 590,26	R$ 1.180,52

Subtotal	**R$ 9.080,75**

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
53	Cortador de grama	2	Unidades	R$ 249,81	R$ 230,00	R$ 260,00	R$ 252,49			R$ 248,08	R$ 248,08	R$ 496,16
54	Roçadeira	2	Unidades	R$ 900,67	R$ 777,62	R$ 875,00	R$ 849,80	R$ 898,55	R$ 910,00	R$ 868,61	R$ 868,61	R$ 1.737,22
55	Motosserra	1	Unidade	R$ 778,85	R$ 780,07	R$ 815,62	R$ 887,51			R$ 815,51	R$ 815,51	R$ 815,51
56	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	5	Unidades	R$ 334,90	R$ 181,90	R$ 260,90				R$ 259,23	R$ 259,23	R$ 1.296,15
57	Carrinho de mão	4	Unidades	R$ 101,00	R$ 146,90	R$ 185,00	R$ 153,86			R$ 146,69	R$ 146,69	R$ 586,76
58	Chibanca	5	Unidades	R$ 77,90	R$ 91,80	R$ 85,00	R$ 110,42	R$ 80,99		R$ 89,22	R$ 89,22	R$ 446,10
59	Picareta	5	Unidades	R$ 84,70	R$ 81,69	R$ 84,60	R$ 106,38	R$ 100,98	R$ 104,41	R$ 93,79	R$ 93,79	R$ 468,95
60	Regador	5	Unidades	R$ 22,35	R$ 17,51	R$ 30,67	R$ 29,00			R$ 24,88	R$ 24,88	R$ 124,40
61	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	10	Unidades	R$ 40,50	R$ 32,15	R$ 41,00	R$ 42,99	R$ 50,41		R$ 41,41	R$ 41,41	R$ 414,10
62	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	10	Unidades	R$ 36,36	R$ 35,24	R$ 42,50	R$ 49,00			R$ 40,78	R$ 40,78	R$ 407,80
63	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	10	Unidades	R$ 131,83	R$ 136,78	R$ 117,86				R$ 128,82	R$ 128,82	R$ 1.288,20
64	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	10	Unidades	R$ 44,90	R$ 42,00	R$ 48,00				R$ 44,97	R$ 44,97	R$ 449,70
65	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	10	Unidades	R$ 70,00	R$ 45,00	R$ 54,75				R$ 56,58	R$ 56,58	R$ 565,80

66	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	10	Unidades	R$ 36,90	R$ 40,00	R$ 34,00				R$ 36,97	R$ 36,97	R$ 369,70
67	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira	10	Unidades	R$ 42,45	R$ 30,00	R$ 23,10	R$ 31,33	R$ 38,00		R$ 32,98	R$ 32,98	R$ 329,80
68	Fação de corte de cana em aço-*carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	10	Unidades	R$ 36,00	R$ 29,50	R$ 21,91	R$ 43,50			R$ 32,73	R$ 32,73	R$ 327,30

Subtotal	**R$ 10.123,65**

TABELA – 3 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI's SEMESTRAL/ POR EMPREGADO SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
69	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	2	Unidades	R$ 25,00	R$ 28,90	R$ 32,30				R$ 28,73	R$ 28,73	R$ 57,46
70	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB	6	Caixas	R$ 1,53	R$ 1,90	R$ 2,30	R$ 1,80	R$ 2,00		R$ 1,91	R$ 1,91	R$ 11,46
71	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento)	2	Unidades	R$ 6,43	R$ 8,00	R$ 5,63	R$ 6,46			R$ 6,63	R$ 6,63	R$ 13,26
72	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	2	Unidades	R$ 11,00	R$ 15,24	R$ 10,50				R$ 12,25	R$ 12,25	R$ 24,50
73	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	2	Unidades	R$ 2,98	R$ 2,81	R$ 2,20	R$ 2,47			R$ 2,62	R$ 2,62	R$ 5,24
74	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha	2	Pares	R$ 41,47	R$ 48,92	R$ 53,90	R$ 51,00	R$ 36,26		R$ 46,31	R$ 46,31	R$ 92,62
75	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	4	Pares	R$ 7,90	R$ 8,35	R$ 8,48	R$ 7,60	R$ 8,48		R$ 8,16	R$ 8,16	R$ 32,64
76	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela	2	Pares	R$ 31,00	R$ 29,90	R$ 28,00	R$ 35,35			R$ 31,06	R$ 31,06	R$ 62,12

Subtotal	**R$ 299,30**

TABELA – 4 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI's ENTREGA MENSAL E SEMESTRAL SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
77	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	2	Unidades	R$ 71,00	R$ 55,47	R$ 81,00	R$ 59,00	R$ 63,10	R$ 78,00	R$ 67,93	R$ 67,93	R$ 135,86
78	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	24	Pares	R$ 7,90	R$ 8,35	R$ 8,48	R$ 7,60	R$ 8,48		R$ 8,16	R$ 8,16	R$ 195,84
79	Máscara de proteção	24	Pares	R$ 2,98	R$ 3,25	R$ 2,20	R$ 3,10	R$ 2,47		R$ 2,80	R$ 2,80	R$ 67,20

Subtotal	**R$ 398,90**

UNIFORME: ENCARREGADO (POR EMPREGADO) QUANTITATIVO MÍNIMO SEMESTRAL ESTIMADO

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
80	Calça	2	Unidades	R$ 40,91	R$ 60,35	R$ 61,00	R$ 68,50			R$ 57,69	R$ 57,69	R$ 115,38
81	Camisa social	2	Unidades	R$ 39,99	R$ 59,00	R$ 49,90	R$ 44,52			R$ 48,35	R$ 48,35	R$ 96,70

82	Par de sapato	1	pares	R$ 79,00	R$ 59,29	R$ 81,00	R$ 77,41			R$ 74,18	R$ 74,18	R$ 74,18
83	Par de meia 3/4	2	Pares	R$ 7,40	R$ 6,08	R$ 9,58	R$ 5,48			R$ 7,14	R$ 7,14	R$ 14,28
84	Jaqueta	1	Unidades	R$ 80,33	R$ 75,20	R$ 85,00	R$ 64,68			R$ 76,30	R$ 76,30	R$ 76,30

Subtotal	**R$ 376,84**

UNIFORME: SERVENTE EXTERNO (POR EMPREGADO) QUANTITATIVO MÍNIMO SEMESTRAL ESTIMADO

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
85	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	2	Unidades	R$ 40,91	R$ 60,35	R$ 61,00	R$ 68,50			R$ 57,69	R$ 57,69	R$ 115,38
86	Camiseta malha fina PV, manga longa com punho, gola V, com emblema da empresa	2	Unidades	R$ 28,00	R$ 18,00	R$ 18,99	R$ 29,70	R$ 24,85	R$ 18,40	R$ 22,99	R$ 22,99	R$ 45,98
87	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	1	Unidades	R$ 10,50	R$ 14,11	R$ 17,75	R$ 15,00	R$ 15,50	R$ 12,90	R$ 14,29	R$ 14,29	R$ 14,29
88	Meia de algodão preta	2	Pares	R$ 6,08	R$ 8,45	R$ 9,95	R$ 9,94			R$ 8,61	R$ 8,61	R$ 17,22
89	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	1	Unidades	R$ 71,00	R$ 55,47	R$ 81,00	R$ 59,00	R$ 63,10	R$ 78,00	R$ 67,93	R$ 67,93	R$ 67,93
90	Luva de proteção	2	Pares	R$ 7,90	R$ 8,35	R$ 8,48	R$ 7,60	R$ 8,48		R$ 8,16	R$ 8,16	R$ 16,32

Subtotal	**R$ 277,12**

TABELA – 8 UNIFORME: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (POR EMPREGADO)

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
91	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	2	Unidades	R$ 40,91	R$ 60,35	R$ 61,00	R$ 68,50			R$ 57,69	R$ 57,69	R$ 115,38
92	Camisa malha fina PV, com gola esporte, em gabinete com emblema da empresa pintado	2	Unidades	R$ 29,50	R$ 18,00	R$ 18,72	R$ 21,30	R$ 22,02	R$ 28,42	R$ 22,99	R$ 22,99	R$ 45,98
93	Meia de algodão, tipo soquete	2	Pares	R$ 8,90	R$ 8,20	R$ 8,45				R$ 8,52	R$ 8,52	R$ 17,04
94	Botina de couro ou borracha/botas	2	Pares	R$ 71,00	R$ 55,47	R$ 81,00	R$ 59,00	R$ 63,10	R$ 78,00	R$ 67,93	R$ 67,93	R$ 135,86
95	Luva de proteção	2	Pares	R$ 7,90	R$ 8,35	R$ 8,48	R$ 7,60	R$ 8,48		R$ 8,16	R$ 8,16	R$ 16,32

Subtotal	**R$ 330,58**

Valor Global:	**R$ 39.068,96**

1. PARÂMETROS/FONTES DA PESQUISA

Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes no relatório, anexo a este processo, atendem ao Art. 5º da referida IN: Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

2. METODOLOGIA

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

3. OBSERVAÇÕES

- Para o item 8 (Azulim. Embalagem de 1 litro), não encontramos preços para a unidade de fornecimento "CX com 12 unid". Inserimos preços unitários e fizemos a conversão para cx 12 UNID.

Preço 1: 7,64 (unid) x 12 = R$ 91,68
Preço 2: 7,98 (unid) x 12 = R$ 95,76
Preço 3: 5,40 (unid) x 12 = R$ 64,80
Preço 4: 8,50 (unid) x 12 = R$ 102,00

4. RESPONSÁVEL:

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações

Teresina, PI, 10 de maio de 2023

Relatório de Cotação: PROC. 015203/2023-77

Pesquisa realizada entre 25/04/2023 16:09:10 e 10/05/2023 11:43:26

Relatório gerado no dia 10/05/2023 12:07:27 (IP: 200.137.163.94)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade	5	12 Caixas	R$ 18,74 (un)	-	R$ 18,74	R$ 224,88
2) Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	4	6 Caixas	R$ 85,63 (un)	-	R$ 85,63	R$ 513,78
3) Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	4	24 Unidades	R$ 11,27 (un)	-	R$ 11,27	R$ 270,48
4) Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composta a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação e limpeza de pisos. Galão com 5 litros	3	30 Unidades	R$ 31,65 (un)	-	R$ 31,65	R$ 949,50
5) Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	5	50 Unidades	R$ 13,45 (un)	-	R$ 13,45	R$ 672,50
6) Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	5	200 Unidades	R$ 13,34 (un)	-	R$ 13,34	R$ 2.668,00
7) Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	5	100 Unidades	R$ 2,43 (un)	-	R$ 2,43	R$ 243,00
8) Azulim. Embalagem de 1 litro	4	4 Caixas	R$ 7,38 (un)	-	R$ 7,38	R$ 29,52
9) Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	5	60 Unidades	R$ 2,50 (un)	-	R$ 2,50	R$ 150,00
10) Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	4	10 Unidades	R$ 7,65 (un)	-	R$ 7,65	R$ 76,50

11) Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	4	60 Unidades	R$ 6,17 (un)	-	R$ 6,17	R$ 370,20
12) Palha de aço fina	6	4 Fardos	R$ 27,75 (un)	-	R$ 27,75	R$ 111,00
13) Veneno para matar inseto. Embalagem de 300 ml / 196 g	5	10 Unidades	R$ 7,60 (un)	-	R$ 7,60	R$ 76,00
14) Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	4	200 Pacotes	R$ 15,37 (un)	-	R$ 15,37	R$ 3.074,00
15) Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	6	30 Fardos	R$ 72,91 (un)	-	R$ 72,91	R$ 2.187,30
16) Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300 m (cada rolo). Embalagem: 12 unidades.	3	2 Fardos	R$ 212,90 (un)	-	R$ 212,90	R$ 425,80
17) Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais	5	5 Unidades	R$ 19,75 (un)	-	R$ 19,75	R$ 98,75
18) Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	4	60 Pacotes	R$ 5,11 (un)	-	R$ 5,11	R$ 306,60
19) Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	3	4 Unidades	R$ 14,58 (un)	-	R$ 14,58	R$ 58,32
20) Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	5	1 Unidade	R$ 92,40 (un)	-	R$ 92,40	R$ 92,40
21) Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	5	1 Unidade	R$ 92,40 (un)	-	R$ 92,40	R$ 92,40
22) Saco plástico para lixo de 15 litros	6	5 Centos	R$ 11,67 (un)	-	R$ 11,67	R$ 58,35
23) Saco plástico para lixo de 30 litros	3	30 Centos	R$ 16,93 (un)	-	R$ 16,93	R$ 507,90
24) Saco plástico para lixo de 50 litros	3	15 Centos	R$ 18,25 (un)	-	R$ 18,25	R$ 273,75
25) Saco plástico para lixo de 100 litros	4	30 Centos	R$ 49,28 (un)	-	R$ 49,28	R$ 1.478,40
26) Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	3	4 Unidades	R$ 74,88 (un)	-	R$ 74,88	R$ 299,52
27) Esponja dupla face para limpeza	3	2 Unidades	R$ 33,63 (un)	-	R$ 33,63	R$ 67,26
28) Adaptador de mangueiras ¾	3	12 Unidades	R$ 5,14 (un)	-	R$ 5,14	R$ 61,68
29) Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	3	6 Unidades	R$ 41,00 (un)	-	R$ 41,00	R$ 246,00
30) Desentupidor vaso sanitário: haste de plastico 40 cm e base de borracha	5	4 Unidades	R$ 9,59 (un)	-	R$ 9,59	R$ 38,36
31) Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	3	24 Unidades	R$ 7,15 (un)	-	R$ 7,15	R$ 171,60
32) Rodo de alumínio com cabo de madeira, 40cm	3	12 Unidades	R$ 18,51 (un)	-	R$ 18,51	R$ 222,12
33) Balde plástico cap. 30 litros com tampa	6	10 Unidades	R$ 27,38 (un)	-	R$ 27,38	R$ 273,80
34) Balde plástico de 10 litros	5	15 Unidades	R$ 11,85 (un)	-	R$ 11,85	R$ 177,75
35) Vassoura de palha	3	6 Unidades	R$ 7,14 (un)	-	R$ 7,14	R$ 42,84

36) Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	5	12 Unidades	R$ 9,54 (un)	-	R$ 9,54	R$ 114,48
37) Escovinha de nylon	5	12 Unidades	R$ 7,16 (un)	-	R$ 7,16	R$ 85,92
38) Lixeira plástica de 10 litros	6	10 Unidades	R$ 8,33 (un)	-	R$ 8,33	R$ 83,30
39) Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira. comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral	5	36 Unidades	R$ 19,94 (un)	-	R$ 19,94	R$ 717,84
40) Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza geral	6	12 Unidades	R$ 12,80 (un)	-	R$ 12,80	R$ 153,60
41) Luva de látex tamanho P	4	10 Pares	R$ 2,69 (un)	-	R$ 2,69	R$ 26,90
42) Luva de látex tamanho M	5	10 Pares	R$ 3,17 (un)	-	R$ 3,17	R$ 31,70
43) Luva de látex tamanho G	4	10 Pares	R$ 3,28 (un)	-	R$ 3,28	R$ 32,80
44) Aspirador de pó	4	2 Unidades	R$ 506,94 (un)	-	R$ 506,94	R$ 1.013,88
45) Enceradeira	3	2 Unidades	R$ 1.913,62 (un)	-	R$ 1.913,62	R$ 3.827,24
46) Disco branco para enceradeira	4	3 Unidades	R$ 24,78 (un)	-	R$ 24,78	R$ 74,34
47) Disco verde para enceradeira	5	3 Unidades	R$ 27,59 (un)	-	R$ 27,59	R$ 82,77
48) Contêiner plástico 200 litros com rodas (carrinho)	4	4 Unidades	R$ 479,41 (un)	-	R$ 479,41	R$ 1.917,64
49) Dispenser para papel toalha	4	6 Unidades	R$ 41,99 (un)	-	R$ 41,99	R$ 251,94
50) Porta sabonete líquido	4	4 Unidades	R$ 28,76 (un)	-	R$ 28,76	R$ 115,04
51) Escada de alumínio com 8 degraus	5	2 Unidades	R$ 308,69 (un)	-	R$ 308,69	R$ 617,38
52) Escada de alumínio com 12 degraus	4	2 Unidades	R$ 590,26 (un)	-	R$ 590,26	R$ 1.180,52
53) Cortador de grama	4	2 Unidades	R$ 248,08 (un)	-	R$ 248,08	R$ 496,16
54) Roçadeira	6	2 Unidades	R$ 868,61 (un)	-	R$ 868,61	R$ 1.737,22
55) Motosserra	4	1 Unidade	R$ 815,51 (un)	-	R$ 815,51	R$ 815,51
56) Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	3	5 Unidades	R$ 259,23 (un)	-	R$ 259,23	R$ 1.296,15
57) Carrinho de mão	4	4 Unidades	R$ 146,69 (un)	-	R$ 146,69	R$ 586,76
58) Chibanca	5	5 Unidades	R$ 89,22 (un)	-	R$ 89,22	R$ 446,10
59) Picareta	6	5 Unidades	R$ 93,79 (un)	-	R$ 93,79	R$ 468,95
60) Regador	4	5 Unidades	R$ 24,88 (un)	-	R$ 24,88	R$ 124,40
61) Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	5	10 Unidades	R$ 41,41 (un)	-	R$ 41,41	R$ 414,10

62) Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	4	10 Unidades	R$ 40,78 (un)	-	R$ 40,78	R$ 407,80
63) Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	3	10 Unidades	R$ 128,82 (un)	-	R$ 128,82	R$ 1.288,20
64) Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	3	10 Unidades	R$ 44,97 (un)	-	R$ 44,97	R$ 449,70
65) Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	3	10 Unidades	R$ 56,58 (un)	-	R$ 56,58	R$ 565,80
66) Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	3	10 Unidades	R$ 36,97 (un)	-	R$ 36,97	R$ 369,70
67) Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira	5	10 Unidades	R$ 32,98 (un)	-	R$ 32,98	R$ 329,80
68) Fação de corte de cana em aço-*carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	4	10 Unidades	R$ 32,73 (un)	-	R$ 32,73	R$ 327,30
69) Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	3	2 Unidades	R$ 28,73 (un)	-	R$ 28,73	R$ 57,46
70) Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB	5	6 Unidades	R$ 1,91 (un)	-	R$ 1,91	R$ 11,46
71) Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento)	4	2 Unidades	R$ 6,63 (un)	-	R$ 6,63	R$ 13,26
72) Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	3	2 Unidades	R$ 12,25 (un)	-	R$ 12,25	R$ 24,50
73) Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	4	2 Unidades	R$ 2,62 (un)	-	R$ 2,62	R$ 5,24
74) Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha	5	2 Pares	R$ 46,31 (un)	-	R$ 46,31	R$ 92,62
75) Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	5	4 Pares	R$ 8,16 (un)	-	R$ 8,16	R$ 32,64
76) Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela	4	2 Pares	R$ 31,06 (un)	-	R$ 31,06	R$ 62,12
77) Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	6	2 Unidades	R$ 67,93 (un)	-	R$ 67,93	R$ 135,86
78) Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	5	24 Pares	R$ 8,16 (un)	-	R$ 8,16	R$ 195,84
79) Máscara de proteção	5	24 Unidades	R$ 2,80 (un)	-	R$ 2,80	R$ 67,20
80) Calça	4	2 Unidades	R$ 57,69 (un)	-	R$ 57,69	R$ 115,38
81) Camisa social	4	2 Unidades	R$ 48,35 (un)	-	R$ 48,35	R$ 96,70
82) Par de sapato	4	1 Par	R$ 74,18 (un)	-	R$ 74,18	R$ 74,18
83) Par de meia 3/4	4	2 Unidades	R$ 7,13 (un)	-	R$ 7,13	R$ 14,26

84) Jaqueta	4	1 Unidade	R$ 76,30 (un)	-	R$ 76,30	R$ 76,30
85) Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	4	2 Unidades	R$ 57,69 (un)	-	R$ 57,69	R$ 115,38
86) Camiseta malha fina PV, manga longa com punho, gola V, com emblema da empresa	6	2 Unidades	R$ 22,99 (un)	-	R$ 22,99	R$ 45,98
87) Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	6	1 Unidade	R$ 14,29 (un)	-	R$ 14,29	R$ 14,29
88) Meia de algodão preta	4	1 Par	R$ 8,61 (un)	-	R$ 8,61	R$ 8,61
89) Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	6	1 Par	R$ 67,93 (un)	-	R$ 67,93	R$ 67,93
90) Luva de proteção	5	2 Pares	R$ 8,16 (un)	-	R$ 8,16	R$ 16,32
91) Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	4	2 Unidades	R$ 57,69 (un)	-	R$ 57,69	R$ 115,38
92) Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	6	2 Unidades	R$ 22,99 (un)	-	R$ 22,99	R$ 45,98
93) Meia de algodão, tipo soquete	3	2 Pares	R$ 8,52 (un)	-	R$ 8,52	R$ 17,04
94) Botina de couro ou borracha/botas	6	2 Pares	R$ 67,93 (un)	-	R$ 67,93	R$ 135,86
95) Luva de proteção	5	2 Pares	R$ 8,16 (un)	-	R$ 8,16	R$ 16,32

Valor Global: R$ 38.735,31

Detalhamento dos Itens

Item 1: Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade

Preço Estimado: R$ 18,74 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 18,74 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 18,74

Quantidade	Descrição	Observação
12 Caixas	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/ 12 Unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 18,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE FLEXEIRAS AL
Objeto: Materiais de limpeza e higienização.
Descrição: **Água sanitária** - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Cor: Incolor
CatMat: **299605** - ÁGUA SANITÁRIA

Data: 16/03/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:982755
Lote/Item: /47
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/04/2023 06:17
Homologação: 19/04/2023 13:52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.800
Unidade: Caixa 12,00 L
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.852.216/0001-01 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA	R$ 18,00

Descrição: "ÁGUA SANITÁRIA, embalagem de 01 litro, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50 %, cor incolor, aplicação lavagem alvejante de roupas, banheiras, pias. Caixa com 12 unidades."

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 19,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de limpeza/higiene (produtos e EPIs), e utensílios diversos para atender às demandas das diversas secretarias deste Município..
Descrição: **Água Sanitária** - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Cor: Incolor
CatMat: **299605** - ÁGUA SANITÁRIA

Data: 20/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:983431
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/01/2023 08:49
Homologação: 23/01/2023 14:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 410
Unidade: Caixa 12,00 UN
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.628.796/0001-27 *VENCEDOR*	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 19,00

Descrição: 3. ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica, caixa com 12 und. Embalagem de 01 litro. 410 cx zab R$ 32,00 R$ 13.120,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 16,30

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros.

Descrição: **Água Sanitária** - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,

CatMat: **299605** - ÁGUA SANITÁRIA

Data: 13/01/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:100462022 / UASG:982337

Lote/Item: /15

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/02/2023 17:01

Homologação: 28/02/2023 17:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.809

Unidade: Caixa 12,00 UN

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.488.264/0001-58 *VENCEDOR*	RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI	R$ 16,30

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO DE 2% À 2,5% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNID. DE 01 LITRO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 17,70

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Objeto: Registro de preços visando futura aquisição de material de limpeza hospitalar, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

Descrição: **Água Sanitária** - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% , Classe Corrosivo: Classe 8 , Número Risco: 85 , Risco Saúde: 3 , Corrosividade: 1 , Peso Molecular Cloro: 74,50 , Cor: Amarela Esverdeada Bastante Fraca , Tipo: Comum , Densidade: De 1,20 A 1 G/

CatMat: **226700** - ÁGUA SANITÁRIA

Data: 13/12/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:182022 / UASG:983891

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Caixa 12,00 UN

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.917.345/0001-56 *VENCEDOR*	APOLO HOSPITALAR DISTRIBUICAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 17,70

Descrição: Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8,número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1,peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1 g,l, cor: amarela esverdeada bastante fraca, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras,pias,tipo: comum

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 22,68

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará
Campus Iguatu

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, proteção e segurança, acondicionamento e embalagem, etc., para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Crato, e órgãos participantes..

Descrição: **Água Sanitária** - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo: Classe 8, Número Risco: 85, Risco Saúde: 3, Corrosividade: 1, Peso Molecular Cloro: 74,50, Cor: Amarela Esverdeada Bastante Fraca, Tipo: Comum, Densidade: De 1,20 A 1 G/L,

CatMat: **226700** - ÁGUA SANITÁRIA

Data: 01/11/2022 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:152022 / UASG:158320
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/11/2022 15:25
Homologação: 01/12/2022 11:46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70
Unidade: Caixa 12,00 L
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.644.910/0001-09 *VENCEDOR*	COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA	R$ 22,68

Descrição: Água Sanitária pura para higienização e desinfecção com comprovada eficácia. (alveja, desinfeta bactericida) uso geral; de líquido transparente, de cor levemente amarelada, composição: Solução de hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5%p/p. (essa informação deve constar no rótulo). Apresentação: Embalagem: de 1 litro, com tampa abre e fecha com lacre, de rosquear. Apresentação: Caixa com 12 frascos de 1000 ml. Normas técnicas: Produto com registro/notificação na ANVISA APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ.

Item 2: Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L

Preço Estimado: R$ 85,63 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 85,63 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 85,63

Quantidade	Descrição	Observação
6 Caixas	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/ 12 Unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 79,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS PA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Mat. De Limpeza para atender as necessidades do FUNDEB/PLACAS-PA..

Descrição: **Álcool Etílico Limpeza De Ambientes** - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Aplicação: Limpeza , Tipo: Etílico , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%

CatMat: **481012** - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES

Data: 14/02/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:980060
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/02/2023 12:43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.600
Unidade: Caixa 12,00 L
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.079.970/0001-83 *VENCEDOR*	NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	R$ 79,50

Descrição: ALCOOL EM GEL 70%, EEM BALAGEM PLASTICA DE ALTA DENSIDADE OPACA PERFEITAMENTE FEHADO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA

Objeto: Aquisição de material de limpeza a ser utilizado no asseio e conservação do IFMA - Campus Açailândia.

Descrição: **ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES** - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO 70%, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, TIPO ETÍLICO

CatMat: **481012** - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES

Data: 01/02/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 6/2023 / UASG: 158295

Lote/Item: 15/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Caixa 12,00 L

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.008.381/0001-71 *VENCEDOR*	SUPERMERCADO TABAJARA LTDA	R$ 100,00

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO 70%, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, TIPO ETÍLICO

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 92,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE TOCANTINS GO

Objeto: Aquisição de material de consumo (água sanitária, álcool, balde, copo descartável, etc.).

Descrição: **Álcool Etílico Limpeza De Ambientes** - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%

CatMat: **481012** - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES

Data: 17/11/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:822022 / UASG:928116

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Adjudicação: 26/12/2022 13:31

Homologação: 16/01/2023 12:41

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 66

Unidade: Caixa 12,00 L

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.302.414/0001-70 *VENCEDOR*	HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 92,00

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO 70%, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, TIPO ETÍLICO

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 71,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE TOCANTINS GO

Objeto: Aquisição de material de consumo (água sanitária, álcool, balde, copo descartável, etc.).

Descrição: **Álcool Etílico Limpeza De Ambientes** - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%

CatMat: **481012** - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES

Data: 17/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:822022 / UASG:928116
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/12/2022 13:31
Homologação: 16/01/2023 12:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: Caixa 12,00 L
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.072.474/0001-23 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA NUNES LTDA	R$ 71,00

Descrição: Álcool - Finalidade: higienização de superfícies e assepsia das mãos; Categoria: etílico hidratado; Aspecto físico: líquido; INPM: 70°; Potencial Hidrogeniônico (pH): 7 a 9 (25 °C); Odor: característico de álcool; Composição: álcool etílico, espessante, alcalinizante; Embalagem: frasco com 1 litro. (acondicionado em caixa com 12 unidades)

Item 3: Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro

Preço Estimado: R$ 11,27 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 11,27 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 11,27

Quantidade	Descrição	Observação
24 Unidades	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 9,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Objeto: Aquisição de material de limpeza para suprir as demandas das secretarias solicitantes do município de governador Edison Lobão - MA.

Descrição: **Solução limpeza** - Solução limpeza, composição básica: ácidos graxos e desengordurante, finalidade: limpeza pesada, características adicionais: deoxididine 624 deoxidine'n1

CatMat: **479016** - SOLUÇÃO LIMPEZA

Data: 07/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:342022 / UASG:980162
Lote/Item: /26
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/02/2023 10:59
Homologação: 10/02/2023 08:54
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 770
Unidade: Frasco 1,00 L
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.047.773/0001-80 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA	R$ 9,00

Descrição: Solução limpeza, composição básica: ácidos graxos e desengordurante, finalidade: limpeza pesada, características adicionais: deoxididine 624 deoxidine'n1

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 9,30

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Câmara Municipal de Pintópolis
Secretaria Municipal da Camara

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A MANTER AS ATIVIDADES DA CÃMARA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG

Descrição: **ACIDO MURIATICO, embalagem de 01 litro.** - ACIDO MURIATICO, embalagem de 01 litro.

Data: 02/02/2023 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 42023
Lote/Item: 10/14847
Ata: N/A
Fonte: cmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br
Quantidade: 30
Unidade: UND - Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.524.591/0001-79 *VENCEDOR*	SUPERMENDONCA EIRELI	R$ 9,30

Descrição: ACIDO MURIATICO, embalagem de 01 litro.

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 13,86

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PENIT. DE RIBEIRAO PRETO
SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
RIBEIRãO PRETO

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: UTENSILIOS DE LIMPEZA, SACOS, BOLSAS, SACOLAS E SIMILARES, ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL, COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL, INSETICIDAS, PESTICIDAS E DESODORIZADORES DE USO DOMESTICO, UTENSILIOS PARA HIGIENE E PROTECAO PESSOAL, MOBILIARIOS DE HOTELARIA E ALOJAMENTOS

Descrição: **ACIDO MURIATICO, 1 LITRO** - ACIDO MURIATICO, EM LIQUIDO, SOLUCAO AQUOSA IMPURA DE GAS CLORIDRICO (HCL), PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO, REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

Data: 27/10/2022 06:44
Modalidade: Convite Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 38016600001202200264
Lote/Item: 1/17
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: FRASCO 1,00 LITRO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.636.768/0001-57 *VENCEDOR*	MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R$ 13,86

Descrição: ACIDO MURIATICO, EM LIQUIDO, SOLUCAO AQUOSA IMPURA DE GAS CLORIDRICO (HCL), PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EM BALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO, REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROC EDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

Preço Sinapi 1 — R$ 12,91

Preço Complementar

Codigo Produto: 00000003
Descrição: ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA
Mês/Ano: 11/2022
UF: MS
Unidade: L
Pesquisa: BANCO NACIONAL
Preço Desonerado: Não

Item 4: Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composta a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação e limpeza de pisos. Galão com 5 litros

Preço Estimado: R$ 31,65 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 31,65 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 31,65

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composta a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antider rapante, impermeabilizante, aplicação e limpeza de pisos. Galão com 5 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 37,55**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação visando suprir as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea/DF..
Descrição: **Cera** - Cera Aplicação: Limpeza De Pisos , Cor: Incolor Leitoso , Tipo: Líquida , Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante , Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas
CatMat: **292586** - CERA

Data: 22/03/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:389091
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/04/2023 11:35
Homologação: 12/04/2023 11:43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Galão 5,00 L
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.935.894/0001-60 *VENCEDOR*	CORREA COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	R$ 37,55

Descrição: CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 31,90**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva
53º Batalhão de Infantaria de Selva
Objeto: Aquisição de material para manutenção das instalações e áreas externas do 53º BIS.
Descrição: **Cera** - Aplicação: Limpeza De Pisos, Cor: Incolor Leitoso, Tipo: Líquida, Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante, Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas,
CatMat: **292586** - CERA

Data: 01/02/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:162022 / UASG:160167
Lote/Item: /44
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/02/2023 08:47
Homologação: 09/02/2023 15:31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Embalagem 5,00 L
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.646.159/0001-01 *VENCEDOR*	ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA	R$ 31,90

Descrição: CERA, TIPO LÍQUIDA, COR VERMELHA/ INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 25,50**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Serviços Gerais

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de uso comum, que podem incluir materiais de expediente, alimentação, informática, materiais de embalagem, materiais de copa e cozinha, limpeza, elétrico e eletrônico, materiais de proteção e segurança, materiais de áudio e vídeo, hospitalar e de sinalização, para a Seção de Almoxarifado da Unidade de Suprimentos da Universidade Federal do Paraná.

Descrição: **Cera** - Cera Aplicação: Limpeza De Pisos , Cor: Incolor Leitoso , Tipo: Líquida , Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante , Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas

CatMat: **292586** - CERA

Data: 31/01/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:52023 / UASG:153079
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/03/2023 16:16
Homologação: 04/04/2023 18:43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Galão 5,00 L
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.671.235/0001-55 *VENCEDOR*	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 25,50

Descrição: Cera líquida para assoalho, incolor, galão de 5 litros. Deverá proporcionar secagem e brilho instantâneos e não deverá necessitar de diluição. O produto deverá ter registro na ANVISA e/ou no Ministério da Saúde e seu rótulo deverá trazer informações de marca, composição, finalidade e data de fabricação e validade, sendo esta de, no mínimo, 12 meses quando da data de entrega. Galão 5 litros.

Item 5: Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml

Preço Estimado: R$ 13,45 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 13,45 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 13,45

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 15,25**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE

Objeto: Contratação para eventual aquisição de produtos de limpeza, produtos de Higiene, produtos de copa e cozinha para atender as demandas das atividades e manutenção do espaço físico da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e casa de Juventude, neste Município de Itapetim/PE, em razão do pregão eletrônico nº. 0002/2023 ter sido fracassado.

Descrição: **Desodorizador** - Desodorizador Aplicação: Aromatizador Ambiental , Essência: Lavanda , Apresentação: Aerosol

CatMat: **261168** - DESODORIZADOR

Data: 30/03/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:102023 / UASG:982453
Lote/Item: /13
Ata: Link Ata
Adjudicação: 31/03/2023 11:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Frasco 360,00 ML
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.962.280/0001-26 *VENCEDOR*	CLEFIRA RENALY NUNES BATISTA	R$ 15,25

Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL DESCRIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, E BUTANO/PROPANO. FRAGRÂNCIA: LAVANDA, TALCO, CÍTRICOS. EMBALAGEM: EM FRASCO DE ALUMÍNIO, CONTEÚDO 360 ML.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 13,29

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo necessários ao abastecimento das unidades do TRE-SE para a execução de suas atividades.

Descrição: **Desodorizador** - Aplicação: Aromatizador Ambiental, Essência: Lavanda, Apresentação: Aerosol,

Data: 15/03/2023 09:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:70012
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80
Unidade: Frasco 360,00 ML
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.533.848/0001-81 *VENCEDOR*	R T COSTA FELICIANO	R$ 13,29

Descrição: Desodorizador, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiente. MODELO: DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 12,85

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE

Objeto: Registro de Preços para posterior aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para utilização nos serviços da Secretaria de Administração e Finanças e demais departamentos públicos, como, Banheiro Público, Açougue Público e Mercado Público..

Descrição: **Desodorizador** - Aplicação: Aromatizador Ambiental, Essência: Lavanda, Apresentação: Aerosol,

Data: 06/01/2023 08:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:402022 / UASG:982453
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/01/2023 11:20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Frasco 360,00 ML
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.450.468/0001-74 *VENCEDOR*	ELIANE MARIA NUNES DA SILVA 06318910484	R$ 12,85

Descrição: Desodorizador

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 12,87

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de material de consumo e limpeza (alvejante, álcool em gel, cesto de lixo, flanela, sabão, sabonete líquido, garrafa térmica, papel toalha interfolhado e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: **Desodorizador** - Desodorizador Aplicação: Aromatizador Ambiental , Características Adicionais: Ação Neutralizante , Apresentação: Aerosol

CatMat: **327150** - DESODORIZADOR

Data: 06/12/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:302022 / UASG:925129
Lote/Item: 1/5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 31/01/2023 14:40
Homologação: 31/01/2023 14:42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Frasco 360,00 ML
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.614.584/0001-44 *VENCEDOR*	COMERCIAL GOA EIRELI	R$ 12,87

Descrição: Desodorizador Aplicação: Aromatizador Ambiental , Características Adicionais: Ação Neutralizante , Apresentação: Aerosol

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 13,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização.

Descrição: **DESODORIZADOR** - DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA/JASMIM, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTENHA CFC

CatMat: **331905** - DESODORIZADOR

Data: 01/12/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 41/2022 / UASG: 135011
Lote/Item: 7/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 48
Unidade: Frasco 360,00 ML
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.116.454/0001-70 *VENCEDOR*	ANA PAULA VELEZ DA SILVA	R$ 13,00

Descrição: DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA/JASMIM, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTENHA CFC

Item 6: Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro

Preço Estimado: R$ 13,34 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 13,34 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 13,34

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 10,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração, a ser formalizado por Ata de Registro de Preços, de insumos para o restaurante institucional: Gêneros alimentícios, materiais de uso descartáveis, materiais gerais de limpeza, gás liquefeito e água mineral, visando atender às necessidades do Restaurante Institucional do Instituto Federal do Piauí Campus Corrente..

Descrição: **Desinfetante** - Desinfetante Característica Adicional: Com Aroma , Forma Física: Solução Aquosa Concentrada , Composição: À Base De Quaternário De Amônio

CatMat: **420084** - DESINFETANTE

Data: 04/04/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:182023 / UASG:158146
Lote/Item: /121
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Litro
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.670.152/0001-67 *VENCEDOR*	SULIMAR LEITE DE SIQUEIRA	R$ 10,00

Descrição: DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. INDICADO COMO DESINFETANTE BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUCIDA E ODORIZANTE, COM PROPRIEDADES TENSOATIVA, BIODEGRADÁVEL E NÃO CORROSIVA. INDICADO PARA DESINFECÇÃO POR IMERSÃO OU PULVERIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MESAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, TANQUES DE ESTOCAGEM, VÁLVULAS, TUBULAÇÕES, PISOS, PAREDES E INSTALAÇÕES EM GERAL NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS. NÃO ATACA A EPIDERME OU QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE, EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS TOTAIS, MOFOS E LEVEDURAS, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. OBS: O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 14,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPETIM

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Saúde Bucal, destinados as unidades Básicas de Saúde do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.468955/2022-00..

Descrição: **Desinfetante** - Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 0,4% , Características Adicionais: Com Aroma , Composição: À Base De Quaternário De Amônio

CatMat: **381409** - DESINFETANTE

Data: 09/02/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:42023 / UASG:929069
Lote/Item: /62
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/02/2023 07:58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Litro
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.544.864/0001-30 *VENCEDOR*	ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R$ 14,00

Descrição: DESINFETANTE, GERME RIO FRASCO 1000ML, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AROMA.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 13,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração, a ser formalizado por Ata de Registro de Preços, de materiais de consumo para atender as necessidades do Restaurante Institucional do Instituto Federal do Piauí Campus São Raimundo Nonato e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos..

Descrição: **Desinfetante** - Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 0,4% , Características Adicionais: Com Aroma , Composição: À Base De Quaternário De Amônio

CatMat: **381409** - DESINFETANTE

Data: 09/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:792022 / UASG:158146
Lote/Item: 29/662
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 750
Unidade: Litro
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.505.812/0001-09 *VENCEDOR*	ROBEVALDO ALVES LIMA	R$ 13,90

Descrição: DESINFETANTE, princípio ativo cloreto dimetil benzil amônio + tensioativos, teor ativo em torno de 0,4%, com aroma, composição à base de quaternário de amônio

Preço Site de Domínio Amplo 1 — R$ 13,90

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)
Produto: Desinfetante Quaternario Amonio Septopro Plus 1 Litro - Prolink - Prol
Descrição: Anexo 1
Data/Hora Inclusão: 03/05/2023 09:46:00
CNPJ: 47.960.950/1088-36
Telefone: 0800 773 3838
Url: https://www.magazineluiza.com.br/desinfetante-quaternario-amonio-septopro-plus-1-litro-prolink-prolink/p/afkd70449h/me/desi/?=&seller_id=drclareamento&utm_source=zoom&utm_medium=cpa&utm_content=-un_magalu-ce_b2c-cp&partner_id=10569&utm_campaign=2e74281c735444a7b4e6596c7e106d4a&utm_term=2e74281c735444a7b4e6596c7e106d4a

Preço Site de Domínio Amplo 2 — R$ 14,90

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Site: Casas Bahia
Produto: Desinfetante Quaternario Amonio Septopro Plus 1 Litro - Prolink
Descrição: Anexo 2
Data/Hora Inclusão: 03/05/2023 09:46:14
CNPJ: 33.041.260/0652-90
Telefone:
Url: https://www.casasbahia.com.br/desinfetante-quaternario-amonio-septopro-plus-1-litro-prolink-1550240543/p/1550240543?utm_medium=comparadorpreco&utm_source=zoom&utm_content=1550240543&pid=zoom_int&c=zoomCPA&cm_mmc=zoom_XML-_-BELE-_-Comparador-_-1550240543&idLojista=65269&tipoLojista=3P&utm_campaign=91194bc036ea41149ce073685a27b047

Item 7: Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.

Preço Estimado: R$ 2,43 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 2,43 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2,43

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,97

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
4º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de materiais de acondicionamento. embalagens, expediente, limpeza, proteção, segurança, químico e descartáveis visando atender as necessidades do 4º Batalhão de Engenharia de Construção e Destacamento Guará(FIOL)..

Descrição: **Desodorizador sanitário** - Composição: Paradicloro Benzeno, Peso Líquido: 40 A 50 G, Aspecto Físico: Tablete Sólido, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário,

Data: 28/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92023 / UASG:160027
Lote/Item: /98
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.094.257/0001-09 *VENCEDOR*	ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES EIRELI	R$ 2,97

Descrição: Desodorizador sanitário, composição dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e essência variado, aspecto físico sólido, peso: 40 e 50g, características adicionais suporte compatível, caixa com 1(uma) unidade.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,20

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
4º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de materiais de acondicionamento. embalagens, expediente, limpeza, proteção, segurança, químico e descartáveis visando atender as necessidades do 4º Batalhão de Engenharia de Construção e Destacamento Guará (FIOL)..

Descrição: **Desodorizador sanitário** - Composição: Paradicloro Benzeno, Peso Líquido: 40 A 50 G, Aspecto Físico: Tablete Sólido, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário,

Data: 15/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:160027
Lote/Item: /34
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/03/2023 09:17
Homologação: 28/03/2023 11:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.670.152/0001-67 *VENCEDOR*	SULIMAR LEITE DE SIQUEIRA	R$ 2,20

Descrição: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E ESSÊNCIA VARIADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO: 40 E 50G, SUPORTE COMPATÍVEL, CAIXA COM 1(UMA) UNIDADE.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,36

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos-BA.

Descrição: **Desodorizador sanitário** - Aspecto Físico: Tablete Sólido, Peso Líquido: 35 G G, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário, Composição: Paradicloro Benzeno,Essência E Corante,

CatMat: **234737** - DESODORIZADOR SANITÁRIO

Data: 16/12/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:392022 / UASG:983461

Lote/Item: 4/17

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 800

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.166.470/0001-25 *VENCEDOR*	WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS	R$ 2,36

Descrição: Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno,essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,14

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de materiais diversos (expediente, limpeza, copa e cozinha, EPI),visando abastecer o Almoxarifado Central da UFS, com o objetivo de atender as necessidades dos diversos Campi da Universidade Federal de Sergipe..

Descrição: **Desodorizador sanitário** - Desodorizador Sanitário Aspecto Físico: Tablete Sólido , Peso Líquido: 35 G G, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário , Composição: Paradicloro Benzeno,Essência E Corante

CatMat: **234737** - DESODORIZADOR SANITÁRIO

Data: 14/12/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:862022 / UASG:154050

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/02/2023 08:40

Homologação: 01/03/2023 14:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 13.125

Unidade: Unidade

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.177.467/0001-04 *VENCEDOR*	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R$ 2,14

Descrição: Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido mínimo 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, caixa com 1,00 (uma) unidade (o produto deverá ter a notificação da anvisa/ms).

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Objeto: Aquisição de material de limpeza para suprir as demandas das secretarias solicitantes do município de governador Edison Lobão - MA.

Descrição: **Desodorizador sanitário** - Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%. , Essência: Eucalipto , Aspecto Físico: Em Pedra , Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário

CatMat: **484680** - DESODORIZADOR SANITÁRIO

Data: 07/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:342022 / UASG:980162
Lote/Item: /54
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/02/2023 10:59
Homologação: 10/02/2023 08:59
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.650
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.047.773/0001-80 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA	R$ 2,50

Descrição: Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%. , Essência: Eucalipto , Aspecto Físico: Em Pedra , Características Adicionais : Suporte Plástico Para Vaso Sanitário

Item 8: Azulim. Embalagem de 1 litro

Preço Estimado: R$ 7,38 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 7,38 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,38

Quantidade	Descrição	Observação
4 Caixas	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/ 12 Unidades

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,64

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de limpeza, higiênico e outros) para atender as necessidades do Município de Flores do Piauí - PI.

Descrição: **Azulim Tradicional(Limpa Ceramicas** - Azulim Tradicional(Limpa Ceramicas, reajuntes)

Data: 03/04/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 60977
Lote/Item: 1/28
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 446
Unidade: UND.
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.851.471/0001-90 *VENCEDOR*	JOSE AIRTON PIAUILINO DA COSTA	R$ 7,64

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,98

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA
Objeto: Registro de Preço destinado ao eventual e futuro fornecimento de material de limpeza, para atendimento das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Administração da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA
Descrição: **LIMPADOR DE CERAMICA AZULIM 1 L** - LIMPADOR DE CERAMICA AZULIM 1 L

Data: 28/03/2023 14:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 17510_0202023
Lote/Item: 39/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 200
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.519.860/0001-71 *VENCEDOR*	C TOBIAS C DE CASTRO	R$ 7,98

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,40

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté/MG
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA E GÁS BUTANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA SAAE CAETÉ
Descrição: **LIMPADOR CERAMICO AZULEJO 1L. Marca: AZULIM** - LIMPADOR CERAMICO AZULEJO 1L. Marca: AZULIM

Data: 27/12/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 432022
Lote/Item: 1/20
Ata: N/A
Fonte: 54.207.207.145/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.524.344/0001-72 *VENCEDOR*	RRP AGROPECUARIA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	R$ 5,40

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Pintópolis
Coordenação Secretaria Administrativa e Planejamento
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte- EPP ou Equiparadas, para a aquisição de forma parcelada de material de Higiene, Limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Descrição: **Limpa ceramica : tipo azulim** - Limpa ceramica : tipo azulim

Data: 15/12/2022 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: SIM
Identificação: 1172022
Lote/Item: 124/17485
Ata: N/A
Fonte: pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br
Quantidade: 1.200
Unidade: - UND
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.524.591/0001-79 *VENCEDOR*	SUPERMENDONCA EIRELI	R$ 8,50

Descrição: Limpa ceramica : tipo azulim

Item 9: Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos

Preço Estimado: R$ 2,50 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 2,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2,50

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
10ªBrigada de Infantaria Motorizada
14ºBatalhão Logístico

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender às demandas do 14º Batalhão Logístico..

Descrição: **Pano limpeza** - Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Aplicação: Limpeza Geral , Largura: 60 CM, Características Adicionais: Tipo Flanela, Bordas Lisa

Data: 28/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:160185
Lote/Item: /119
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/04/2023 10:42
Homologação: 12/04/2023 12:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 240
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.467.016/0001-96 *VENCEDOR*	MILLENIUM LICITACOES LTDA	R$ 2,00

Descrição: PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL und

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2,15**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (expediente, higiene e limpeza e copa e cozinha), para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do município de Pinheiro- MA.

Descrição: **Pano limpeza** - Material: 100% Algodão, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Tipo Flanela, Bordas Lisa, Aplicação: Limpeza Geral,

Data: 17/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:980869
Lote/Item: /163
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/03/2023 16:15
Homologação: 27/03/2023 14:47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6.000
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.822.342/0001-22 *VENCEDOR*	A M SERVICE LTDA	R$ 2,15

Descrição: FLANELA DE LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO 60X40CM.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 3,30**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração, a ser formalizado por Ata de Registro de Preços, de insumos do tipo gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades dos Restaurantes Institucionais do Instituto Federal do Piauí Campus Floriano e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos..

Descrição: **Flanela tecido** - Flanela Tecido Comprimento Peça: 40 M, Largura Peça: 60 CM, Cor Fundo: Branca

CatMat: **378539** - FLANELA TECIDO

Data: 19/01/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:158146
Lote/Item: /157
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 65
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.717.757/0001-66 *VENCEDOR*	MERCADINHO SANTANA LTDA	R$ 3,30

Descrição: Flanela Tecido Comprimento Peça: 40 M, Largura Peça: 60 CM, Cor Fundo: Branca

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2,75**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo.

Descrição: **Flanela tecido** - Flanela Tecido Comprimento Peça: 40 M, Largura Peça: 60 CM, Cor Fundo: Branca

CatMat: **378539** - FLANELA TECIDO

Data: 04/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:389333
Lote/Item: 5/97
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/02/2023 11:20
Homologação: 17/02/2023 11:33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.325.460/0001-09 *VENCEDOR*	EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 2,75

Descrição: "FLANELA LARANJA 38X58CM Produto 100% algodão; - Grande eficiência com maior economia, podendo ser reutilizado várias vezes. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Tamanho: 38x58cm; - Cor: Laranja"

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2,32**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Relatório gerado no dia 10/05/2023 12:07:27 (IP: 200.137.163.94)
Código Validação: 7237001,tutu,01152032023,0,1,1,1

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material de limpeza, consumo e expediente para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, suas Seccionais e Delegacias, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

Descrição: **Flanela** - Flanela Material: Flanela , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over

CatMat: **300142** - FLANELA

Data: 29/11/2022 09:45
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:32022 / UASG:926594
Lote/Item: 1/13
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 65
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.466.084/0001-53 *VENCEDOR*	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA	R$ 2,32

Descrição: Descrição: Flanela Material: Flanela , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over

Item 10: Lustra móveis. Embalagem de 200 ml

Preço Estimado: R$ 7,65 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 7,65 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,65

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,59

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
16ªBrigada de Infantaria de Selva

Objeto: Aquisição de materiais de acondicionamento, embalagem, higiene, limpeza e manutenção das instalações para atender as necessidades da vida vegetativa e missões planejadas e inopinadas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas - OMDS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento..

Descrição: **Óleo de peroba** - Aspecto Físico: Líquido Oleoginoso, Aplicação: Limpeza, Lustro E Renovação De Móveis De Madeira, Aroma: Madeira Natural, Composição: Solventes Mineral E Vegetal Com Aromatizante,

CatMat: **307513** - ÓLEO DE PEROBA

Data: 27/01/2023 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:102022 / UASG:160537
Lote/Item: /59
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Frasco 200,00 ML
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.023.268/0001-16 *VENCEDOR*	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7,59

Descrição: Aspecto Físico: Líquido Oleoginoso, Aplicação: Limpeza, Lustro E Renovação De Móveis De Madeira, Aroma: Madeira Natural, Composição: Solventes Mineral E Vegetal Com Aromatizante,

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 9,60

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte

Objeto: Aquisição de material de consumo (material de limpeza e produtos de higienização), mediante sistema de registro de preços.

Descrição: **Óleo de peroba** - Óleo De Peroba Aspecto Físico: Líquido Oleoginoso , Aplicação: Limpeza, Lustro E Renovação De Móveis De Madeira , Aroma: Madeira Natural , Composição: Solventes Mineral E Vegetal Com Aromatizante

CatMat: **307513** - ÓLEO DE PEROBA

Data: 12/12/2022 14:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1162022 / UASG:70008
Lote/Item: /12
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/12/2022 15:30
Homologação: 16/12/2022 17:33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80
Unidade: Frasco 200,00 ML
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.031.958/0001-69 *VENCEDOR*	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	R$ 9,60

Descrição: Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador. A composição deve conter solventes min erais e vegetais. O produto deverá constar como saneante notificado no portal da ANVISA, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase se contratação e deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANIVSA/MS". Também o produto deverá: - possuir FISPQ (Ficha de Informaç ões de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14275; - apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone d o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da emb alagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,84

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Comando de Operações Navais
Comando do 7º Distrito Naval

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, material de acondicionamento e embalagem, e material de copa e cozinha a fim de atender as necessidades dos diversos setores do Comando do 7° Distrito Naval e Órgãos Participantes..

Descrição: **Óleo De Peroba** - Óleo De Peroba Aspecto Físico: Líquido Oleoginoso , Aplicação: Limpeza, Lustro E Renovação De Móveis De Madeira , Aroma: Madeira Natural , Composição: Solventes Mineral E Vegetal Com Aromatizante

CatMat: **307513** - ÓLEO DE PEROBA

Data: 06/12/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:212022 / UASG:787000
Lote/Item: /45
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/12/2022 16:45
Homologação: 19/12/2022 17:11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.275
Unidade: Frasco 200,00 ML
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.119.118/0001-94 *VENCEDOR*	JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 7,84

Descrição: lôleo de peroba. Especificações técnicas: óleo de peroba, composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleog inoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira. Embalagem: frasco contendo 200ml.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,56

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE EXU/PE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: **LUSTRA MÓVEIS EM EMBALAGEM COM 200 ML. INDICADO PARA MÓVEIS GELADEIRAS** - LUSTRA MÓVEIS EM EMBALAGEM COM 200 ML. INDICADO PARA MÓVEIS GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, ETC.

Data: 06/02/2023 08:46
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 56775
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 120
Unidade: UNIDADES
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.098.663/0001-19 *VENCEDOR*	JOSE HUMBERTO CARVALHO CRUZ	R$ 5,56

Descrição: Descrição não informada

Item 11: Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas

Preço Estimado: R$ 6,17 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 6,17 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,17

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 3,85

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Administração Municipal
Descrição: **Pano de chão saco alvejado 40x65** - Pano de chão saco alvejado 40x65

Data: 04/04/2023 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 60527
Lote/Item: 32/32
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 2.184
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.955.105/0001-18 *VENCEDOR*	ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 3,85

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,64

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de limpeza, higiênico e outros) para atender as necessidades do Município de Flores do Piauí - PI.
Descrição: **Pano de chão de saco alvejado especial 40x70cm.** - Pano de chão de saco alvejado especial 40x70cm.

Data: 03/04/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 60977
Lote/Item: 1/17
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 706
Unidade: UND.
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.851.471/0001-90 *VENCEDOR*	JOSE AIRTON PIAUILINO DA COSTA	R$ 7,64

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 6,39**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades da administração e suas unidades administrativas, no exercício do ano de 2023, conforme quantidades,...

Descrição: **Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliester, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.** - Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliester, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.

Data: 21/03/2023 16:13
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 228453
Lote/Item: 1/47
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 360
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.628.513/0001-90 *VENCEDOR*	JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO	R$ 6,39

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 6,80**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Lima Duarte
Prefeitura Municipal de Lima Duarte

Objeto: Aquisições de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lima Duarte, conforme anexo I do presente edital.

Descrição: **PANO DE CHAO,TIPO SACO ,EM 100% ALGODAO ,ALVEJADO,BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK,EXCELENTE QUALIDADE E ABSORÇÃO,COM DIMENSÕES 35X60 CM,AVULSO 1.0 UNIDADE.** - PANO DE CHAO,TIPO SACO ,EM 100% ALGODAO ,ALVEJADO,BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK,EXCELENTE QUALIDADE E ABSORÇÃO,COM DIMENSÕES 35X60 CM,AVULSO 1.0 UNIDADE.

Data: 20/03/2023 14:07
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 228117
Lote/Item: 1/30
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.666.954/0001-91 *VENCEDOR*	MAPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	R$ 6,80

Descrição: Descrição não informada

Item 12: Palha de aço fina

Preço Estimado: R$ 27,75 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 27,75 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 27,75

Quantidade	Descrição	Observação
4 Fardos	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 24,99**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização para uso das Secretarias Municipais e suas Unidades Administrativas, da Fundação Cultural, da Agência Reguladora, do Instituto de Previdência e da Autarquia da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital..
Descrição: **Esponja limpeza** - Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral,

Data: 10/04/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:402023 / UASG:980005
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 598
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.704.594/0001-01 *VENCEDOR*	FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI	R$ 24,99

Descrição: ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA, DE 44g. FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 22,94**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as secretarias do município de Cafelândia.
Descrição: **Esponja limpeza** - Material: Lã Aço, Formato: Anatômico, Abrasividade: Média, Aplicação: Utensílios Domésticos,
CatMat: **225901** - ESPONJA LIMPEZA

Data: 06/04/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:192023 / UASG:987985
Lote/Item: /67
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 982
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.704.594/0001-01 *VENCEDOR*	FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI	R$ 22,94

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES, TENDO EM CADA PACOTE 8 UNIDADES CADA

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 26,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, aventais, carrinho para limpeza e caixas de copos descartáveis, no sistema de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses..
Descrição: **Esponja limpeza** - Esponja Limpeza Material: Lã De Aço Carbono , Comprimento Mínimo: 100 MM, Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral , Largura Mínima: 50 MM, Características Adicionais: Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação , Formato: Retangular
CatMat: **373481** - ESPONJA LIMPEZA

Data: 01/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:282022 / UASG:928684
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.065.681/0001-00 *VENCEDOR*	KF ANTONELLI LTDA	R$ 26,00

Descrição: Esponja de lã de aço; Embalagem contém 14 sacos de 8 esponjas cada peso líquido 840 g.

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza diversos para atender as necessidades da rede de ensino de educação básica municipal de Uiramutã/RR..
Descrição: **Esponja limpeza** - Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral
CatMat: **481018** - ESPONJA LIMPEZA

Data: 14/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:332022 / UASG:980038
Lote/Item: /24
Ata: Link Ata
Adjudicação: 05/12/2022 10:14
Homologação: 08/12/2022 16:29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.472.899/0001-50 *VENCEDOR*	TL GUIMARAES EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 35,00

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Fardo c/ 14 Pacotes com 08 unidades de 60g.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 32,34

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguatins
Fundo Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PRECOS DESTINADO A AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUATINS-TO, DURANTE O ANO DE 2023.
Descrição: **ESPONJA DE ACO C/14 BOM BRIL OU MELHOR QUALIDADE** - ESPONJA DE ACO C/14 BOM BRIL OU MELHOR QUALIDADE

Data: 10/03/2023 05:51
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 226428
Lote/Item: 1/20
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 300
Unidade: FD
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.761.673/0001-01 *VENCEDOR*	PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R$ 32,34

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 25,20

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME SOLICITAÇÕES, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA
Descrição: **ESPONJA DE AÇO, PACOTE INTACTO COM 8 UNIDADES. FARDO COM 14 PACOTES. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.** - ESPONJA DE AÇO, PACOTE INTACTO COM 8 UNIDADES. FARDO COM 14 PACOTES. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.

Data: 25/01/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00000323
Lote/Item: 1/32
Ata: Link Ata
Fonte: 201.91.77.154:5656/transparencia/
Quantidade: 1.000
Unidade: PCT
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.680.765/0001-15 *VENCEDOR*	R. T. DISTRIBUDORA EIRELI	R$ 25,20

Descrição: Descrição não informada

Item 13: Veneno para matar inseto. Embalagem de 300 ml / 196 g

Preço Estimado: R$ 7,60 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 7,60 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,60

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Veneno para matar inseto. Embalagem de 300 ml / 196 g	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,37

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e afins destinado ao uso de todas as Secretarias, departamentos e demais órgãos pertencentes ao Município de Nova Tebas – Pr pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição: **Classificação de Produto (Material)** - VENENO PARA INSETOS, AEROSOL. EMBALAGEM DE 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
CatSer: **14222** - CLASSIFICACAO DE PRODUTO (MATERIAL)

Data: 13/09/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:702022 / UASG:989913
Lote/Item: /68
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.683.680/0001-56 *VENCEDOR*	D.S COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA	R$ 7,37

Descrição: VENENO PARA INSETOS, AEROSOL. EMBALAGEM DE 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE: buzz off/buzz off

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,05

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Amparo
Prefeitura Municipal de Amparo

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Descrição: **Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.** - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.

Data: 05/03/2023 22:48
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 225030
Lote/Item: 1/50
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 24
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.828.906/0001-07 *VENCEDOR*	SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA	R$ 8,05

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE

Objeto: Registro de Preços visando a futura contratação de empresas para aquisição de materiais de Limpeza e Consumo

Descrição: **VENENO PARA INSETOS EMBALAGEM AEROSOL DE 300 ML.** - VENENO PARA INSETOS EMBALAGEM AEROSOL DE 300 ML.

Data: 02/03/2023 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 58087
Lote/Item: 105/105
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 90
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.849.617/0001-30 *VENCEDOR*	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA	R$ 8,50

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,30

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA

Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene, que serão utilizados em vários setores da Prefeitura Municipal de Ubarana, conforme especificações do Edital e seus Anexos

Descrição: **VENENO DE MATAR INSETOS SPRAY - 300 ML** - VENENO DE MATAR INSETOS SPRAY - 300 ML

Data: 17/02/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00000523
Lote/Item: 1/56
Ata: Link Ata
Fonte: transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/transparencia/
Quantidade: 345
Unidade: un
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.675.264/0001-57 *VENCEDOR*	SPA-INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	R$ 7,30

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 6,80**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SE
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais de conservação, limpeza e higiene para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Descrição: **VENENO PARA INSETOS EMBALAGEM AEROSOL DE 300 ML.** - VENENO PARA INSETOS EMBALAGEM AEROSOL DE 300 ML.

Data: 10/01/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 55449
Lote/Item: 4/4
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 90
Unidade: UN
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.740.385/0001-24 *VENCEDOR*	PHOENIX SOLUCOES E REALIZACOES LTDA	R$ 6,80

Descrição: Descrição não informada

Item 14: Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm

Preço Estimado: R$ 15,37 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 15,37 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 15,37

Quantidade	Descrição	Observação
200 Pacotes	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 16,70**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene.
Descrição: **Toalha de papel** - Material: 100% Fibras Celulósicas, Tipo Folha: Dupla Picotada, Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas,

Data: 23/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1322022 / UASG:925387
Lote/Item: /19
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.463
Unidade: Pacote 1250,00 FL
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.437.772/0001-00 *VENCEDOR*	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	R$ 16,70

Descrição: Papel toalha, branco interfolhado com 02 (duas) dobras, gofrado, folhas duplas, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 22 x 20,5 cm. Unidade de fornecimento: pacote com 1.250 folhas

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 16,70**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene.
Descrição: **Toalha De Papel** - Material: 100% Fibras Celulósicas, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Largura: 20 CM, Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas, Tipo Folha: Dupla Picotada,

Data: 23/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1322022 / UASG:925387
Lote/Item: /20
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.487
Unidade: Pacote 1200,00 FL
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.437.772/0001-00 *VENCEDOR*	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	R$ 16,70

Descrição: Papel toalha, branco interfolhado com 02 (duas) dobras, gofrado, folhas duplas, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 22 x 20,5 cm. Unidade de fornecimento: pacote com 1.250 folhas

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 14,10

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PM DE SALTO DO JACUÍ
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: **Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 3 dobras, com 1250 folhas, medindo 23cm x 27cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 0,5cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1, características do papel: alvura d** - Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 3 dobras, com 1250 folhas, medindo 23cm x 27cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 0,5cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1, características do papel: alvura difusa, com UV calibrado superior a 85%, conforme ABNT NBR 15134:2007, gramatura superior a 25 g/m2, conforme ABNT NBR 15134:2007, furos igual ou inferior a 5,0mm²/m², conforme ABNT NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água inferior a 4s, conforme ABNT NBR 15134:200 e Resistência à tração a úmido ponderada superior a 120 N/m, conforme ABNT NBR 15134:2007. Produto acondicionado em fardo plástico ou de papel, contendo 1250 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta. Laudo analítico, emitido pelo I.P.T (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), ououtro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas descritas, Laudo(s), emitido(s) porlaboratório(s) habilitado(s) na rede Reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde) de Irritabilidade/ Corrosão dérmica primária, acumulada, sensibilização dérmica e Laudo microbiológico, conforme Resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017.

Data: 22/03/2023 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 64400-7-2023-PRP
Lote/Item: 1/47
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 300
Unidade: FR
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.294.504/0001-58 *VENCEDOR*	ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	R$ 14,10

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 13,99

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
Objeto: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Descrição: **PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PCT C/ 1250 FOLHAS** - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PCT C/ 1250 FOLHAS

Data: 13/09/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00006122
Lote/Item: 1/62
Ata: N/A
Fonte: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/Transparencia/
Quantidade: 5.828
Unidade: FD
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.805.195/0001-57 *VENCEDOR*	G. NEVES DE MELLO - PAPELARIA	R$ 13,99

Descrição: Descrição não informada

Item 15: Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades

Preço Estimado: R$ 72,91 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 72,91 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 72,91

Quantidade	Descrição	Observação
30 Fardos	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 73,89

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
10ªBrigada de Infantaria Motorizada
14ºBatalhão Logístico
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender às demandas do 14º Batalhão Logístico..
Descrição: **Papel Higiênico** - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Cor: Branca , Largura: 10 CM, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla

Data: 28/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:160185
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/04/2023 10:53
Homologação: 12/04/2023 11:42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Fardo 64,00 UN
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.940.109/0001-59 *VENCEDOR*	ARIANE CARVALHO DA SILVA 10140673407	R$ 73,89

Descrição: Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Largura: 10 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 69,38

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Agência de Modernização da Gestão de Processos

Objeto: O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a O objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital..

Descrição: **Papel Higiênico** - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Cor: Branca , Tipo: Gofrado E Picotado , Largura: 10 CM, Quantidade Folhas: Dupla

Data: 23/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:100682023 / UASG:925998
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Adjudicação: 04/04/2023 17:14
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 312
Unidade: Fardo 64 UN
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.008.831/0001-17 *VENCEDOR*	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R$ 69,38

Descrição: Papel Higiênico - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Cor: Branca , Tipo: Gofrado E Picotado , Largura: 10 CM, Quantidade Folhas: Dupla

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 70,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO

Objeto: Registro de Preços para futura contratação, de forma parcelada, de materiais de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA..

Descrição: **Papel Higiênico** - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume

Data: 20/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:980228
Lote/Item: /202
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 240
Unidade: Fardo 64,00 RO
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.131.675/0001-40 *VENCEDOR*	H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO	R$ 70,00

Descrição: Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 87,46

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Aquisição de material de consumo, visando atender às necessidades da Coordenadoria de Gestão do Escritório em Brasília- COGEB, parte integrante da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..

Descrição: **Papel Higiênico** - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Cor: Branca , Tipo: Picotado , Largura: 10 CM, Características Adicionais: Com Perfume , Quantidade Folhas: Dupla

Data: 20/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:3182023 / UASG:943001
Lote/Item: 1/19
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/03/2023 17:14
Homologação: 27/03/2023 17:34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24
Unidade: Fardo 64 UN
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.868.944/0001-40 *VENCEDOR*	ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R$ 87,46

Descrição: Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Cor: Branca , Tipo: Picotado , Largura: 10 CM, Características Adicionais: Com Perfume , Quantidade Folhas: Dupla

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 80,76

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
12 SUPERINTENDENCIA REGIONAL RIO G. DO NORTE

Objeto: Aquisição de material de consumo - limpeza e higiene, copa, alimentação e expediente, visando suprir as necessidades desta Superintendência, por um período de 12 (doze) meses.

Descrição: **PAPEL HIGIÊNICO** - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISEXTRA MACIO E SEM PERFUME

CatMat: **301139** - PAPEL HIGIÊNICO

Data: 01/03/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1/2023 / UASG: 195020
Lote/Item: 16/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 13
Unidade: Fardo 64,00 UN
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.125.667/0001-59 *VENCEDOR*	SJT COMERCIO LTDA	R$ 80,76

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISEXTRA MACIO E SEM PERFUME

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 56,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Procuradoria Gerl de Justiça/PI
Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene para o MP-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)..
Descrição: **Papel higiênico** - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume
CatMat: **301139** - PAPEL HIGIÊNICO

Data: 28/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:492022 / UASG:926092
Lote/Item: 9/63
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/12/2022 07:31
Homologação: 06/12/2022 09:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 375
Unidade: Fardo 64,00 UN
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.879.212/0001-23 *VENCEDOR*	LUCYVALDO A PIAUILINO	R$ 56,00

Descrição: Papel higiênico 30 metros, papel de folha dupla, fardo com no mínimo 64 rolos embalados em pacotes com 4 rolos. Ou seja, cada fardo deve pos suir 16 pacotes com 4 rolos de 30 metros

Item 16: Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300 m (cada rolo). Embalagem: 12 unidades.

Preço Estimado: R$ 212,90 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 212,90 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 212,90

Quantidade	Descrição	Observação
2 Fardos	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300 m (cada rolo). Embalagem: 12 unidades.	Fardo com 12 unidades

Preço Manual 1 — R$ 165,90

Preço Complementar

Data/Hora: 08/05/2023 09:54:37
Produto: Papel Higiênico Folha Simples 300 Metros 12 Rolos 19g _ Scott
Fornecedor: 03.746.938/0001-43 - BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.
Marca:
Modelo:
Link:

Preço Manual 2 — R$ 232,90

Preço Complementar

Data/Hora: 08/05/2023 09:56:22
Produto: Papel Higiênico Folha Simples Rolão 300m Celulose CX 12 RL Scott - Gimba
Fornecedor: 54.651.716/0011-50 - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA
Marca:
Modelo:
Link:

Preço Manual 3 — R$ 239,90

Preço Complementar

Data/Hora: 08/05/2023 09:57:50
Produto: Papel Higiênico Rolo 300 Metros Scott 12 Rolos - Papel Higiênico
Fornecedor: 47.960.950/1088-36 - MAGAZINE LUIZA S/A
Marca:
Modelo:
Link:

Item 17: Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais

Preço Estimado: R$ 19,75 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 19,75 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 19,75

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais	Frasco c/ 5 litros

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 16,58**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Objeto: Aquisição de material de consumo, visando atender às necessidades da Coordenadoria de Gestão do Escritório em Brasília- COGEB, parte integrante da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..
Descrição: **Sabonete Líquido** - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado , Acidez: Neutro PH, Aplicação: Comercial , Cor: Azul

Data: 20/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:3182023 / UASG:943001
Lote/Item: 1/24
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/03/2023 17:14
Homologação: 27/03/2023 17:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Bombona 5 L
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.868.944/0001-40 *VENCEDOR*	ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R$ 16,58

Descrição: Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado , Acidez: Neutro PH, Aplicação: Comercial , Cor: Azul

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 16,33**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo necessários ao abastecimento das unidades do TRE-SE para a execução de suas atividades.
Descrição: **Sabonete líquido** - Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado, Odor: Erva Doce, Acidez: 6,50 A 7,50 PH, Aplicação: Toucador, Teor Ativos: 10,50 A 11,50 PER, Cor: Verde Claro,

Data: 15/03/2023 09:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:70012
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Bombona 5,00 L
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.722.483/0001-99 *VENCEDOR*	ARCO PRODUTOS QUIMICOS E COMERCIO LTDA	R$ 16,33

Descrição: Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado, Odor: Erva Doce, Acidez: 6,50 A 7,50 PH, Aplicação: Toucador, Teor Ativos: 10,50 A 11,50 PER, Cor: Verde Claro.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 22,70**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de produtos alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de limpeza para o 29° Encontro em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

Descrição: **Sabonete Líquido** - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Características Adicionais: Ph Neutro, Densidade 0,9 A 1,05 G/M3 , Composição: Agentes Emolientes E Hidratantes,Compostos De Sais

CatMat: **428071** - SABONETE LÍQUIDO

Data: 01/03/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:162023 / UASG:926478
Lote/Item: /50
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Galão 5,00 L
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.809.818/0001-03 *VENCEDOR*	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	R$ 22,70

Descrição: SABONETE CREMOSO, perolado e hidratante suavemente perfumado, indicado para ser usado em industrias, restaurantes, escritórios, salões, colégios e demais estabelecimentos públicos. Produto biodegradável. Composição: ethy lchloroisothiazolinone (and), embalagem 5 litros

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 25,74

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de material de consumo e limpeza (alvejante, álcool em gel, cesto de lixo, flanela, sabão, sabonete líquido, garrafa térmica, papel toalha interfolhado e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: **Sabonete Líquido** - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Perolado , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Composição: Alcool E Sorbitol

CatMat: **415888** - SABONETE LÍQUIDO

Data: 06/12/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:302022 / UASG:925129
Lote/Item: 2/11
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/02/2023 12:02
Homologação: 01/02/2023 12:05
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 390
Unidade: Galão 5,00 L
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.742.388/0001-15 *VENCEDOR*	SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R$ 25,74

Descrição: SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, PEROLADO, COM HIDRATANTE, FRAGRÂNCIA ERVA- DOCE, EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATESTADO PELA ANVISA. VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES. PREMISSE, HAND PLUS, PROLIM, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 17,38

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: Processo 060-25589/2022; Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP..

Descrição: **Sabonete líquido** - Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado, Acidez: Neutro PH, Aplicação: Comercial, Cor: Branca,

CatMat: **243220** - SABONETE LÍQUIDO

Data: 01/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:2402022 / UASG:980921
Lote/Item: /32
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/01/2023 10:40
Homologação: 20/04/2023 13:29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 125
Unidade: Galão 5,00 L
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.761.673/0001-01 *VENCEDOR*	PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R$ 17,38

Descrição: Sabonete líquido cremoso, odor erva doce, acidez PH neutro, aplicação residencial,

Item 18: Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g

Preço Estimado: R$ 5,11 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 5,11 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5,11

Quantidade	Descrição	Observação
60 Pacotes	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 4,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Câmara Municipal de Concórdia do Pará
Câmara Municipal de Concórdia do Pará

Objeto: Registro de Preço futura aquisição de materiais de limpeza, higienização em geral e descartáveis, para atender as demandas da Câmara Municipal de Concórdia do Pará.

Descrição: **SABÃO EM PÓ. Azul granulado, com ação amaciante a alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 500g.** - SABÃO EM PÓ. Azul granulado, com ação amaciante a alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 500g.

Data: 04/04/2023 04:59
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 231237
Lote/Item: 1/35
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 200
Unidade: PC
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.470.217/0001-20 *VENCEDOR*	C B REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 4,50

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Câmara Municipal de Mãe do Rio
Câmara Municipal de Mãe do Rio Para

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

Descrição: **SABÃO EM PÓ 500G** - SABÃO EM PÓ 500G

Data: 31/03/2023 11:56
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 230262
Lote/Item: 1/114
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.653.085/0001-59 *VENCEDOR*	R. C. GARCIA CONSULTORIA, COMERCIO & SERVICOS	R$ 5,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de Limpeza de uso comum destinado aos órgãos da Prefeitura de Messias Targino, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as...

Descrição: **SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460.** - SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460.

Data: 14/03/2023 11:48
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 227017
Lote/Item: 1/29
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 250
Unidade: PC
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.607.991/0001-69 *VENCEDOR*	MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 5,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,95

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Câmara Municipal de Oeiras do Pará
Câmara Municipal de Oeiras do Pará

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e utensílios de cozinha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará.

Descrição: **Sabão Pó - Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E Limpeza Geral, Aditivos Amaciante (pacote contendo 500g)** - Sabão Pó - Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E Limpeza Geral, Aditivos Amaciante (pacote contendo 500g)

Data: 01/03/2023 22:46
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 224843
Lote/Item: 1/39
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: PAC
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.757.641/0001-32 *VENCEDOR*	J O RIBEIRO	R$ 5,95

Descrição: Descrição não informada

Item 19: Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.

Preço Estimado: R$ 14,58 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 14,58 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 14,58

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 14,40**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí – PI, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)..
Descrição: **Sabão Barra** - Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Glicerina

Data: 29/03/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:42023 / UASG:980286
Lote/Item: /27
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/03/2023 17:12
Homologação: 31/03/2023 08:22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Embalagem 5,00 UN
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.347.576/0001-80 *VENCEDOR*	J. A. PEREIRA LIMA	R$ 14,40
Descrição: ..		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 15,22**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços para aquisições de materiais de limpeza destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi - Bahia..
Descrição: **Sabão barra** - Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade,

Data: 10/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:132023 / UASG:989859
Lote/Item: /45
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/04/2023 08:50
Homologação: 18/04/2023 18:44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.902.382/0001-28 *VENCEDOR*	MB VARIEDADES EIRELI	R$ 15,22
Descrição: SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 PEDAÇOS		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 14,13**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Laranjeiras - SE
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Descrição: **Sabão Em Barra, Glicerinado Neutro, Pct com 5 Und** - Sabão Em Barra, Glicerinado Neutro, Pct com 5 Und

Data: 29/03/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 17535_062023
Lote/Item: 59/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 1.130
Unidade: PT
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.923.583/0001-72 *VENCEDOR*	CRISTAL COMERCIO E	R$ 14,13
Descrição: Descrição não informada		

Item 20: Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.

Preço Estimado: R$ 92,40 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 92,40 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 92,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 128,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços para aquisições de materiais de limpeza destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi - Bahia..
Descrição: **Mangueira jardim** - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Diâmetro: 5/16 POL, Espessura: 2 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Cristal, Uso: Jardinagem E Limpeza,

Data: 10/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:132023 / UASG:989859
Lote/Item: /41
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/04/2023 08:50
Homologação: 18/04/2023 18:43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.902.382/0001-28 *VENCEDOR*	MB VARIEDADES EIRELI	R$ 128,00
Descrição: MAGUEIRA DE PVC COM BICO E UNIÃO COM 30 METROS		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 98,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
Objeto: Aquisição de materiais de construção e produtos correlatos para suprir as necessidades dos Fundos e das Secretarias do Município de Varzedo/BA..
Descrição: **Mangueira jardim** - Material: Plástico, Cor: Preta, Diâmetro: 1 POL, Características Adicionais: Micro Extensão,
CatMat: **260078** - MANGUEIRA JARDIM

Data: 27/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:202022 / UASG:983049
Lote/Item: 7/114
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/12/2022 11:26
Homologação: 09/01/2023 11:02
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.558.392/0001-74 *VENCEDOR*	SAO JORGE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 98,00

Descrição: Mangueira para jardim flexivel com 3 camadas interna em pvc. A intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc. Com 30m.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 69,98

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro
Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis, utensílios domésticos e congêneres, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e...
Descrição: **MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 5,16 POL, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: CRISTAL, USO: JARDINAGEM E LIMPEZA, EM PUC 3 CAMADAS, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.** - MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 5,16 POL, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: CRISTAL, USO: JARDINAGEM E LIMPEZA, EM PUC 3 CAMADAS, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.

Data: 16/03/2023 18:56
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 227058
Lote/Item: 1/65
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 16
Unidade: UN
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.738.757/0001-82 *VENCEDOR*	MERCADINHO E SACOLAO DO LU LTDA	R$ 69,98

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 79,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - SP
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Descrição: **MANGUEIRA DE JARDIM COM 30 METROS DE COMPRIMENTO** - MANGUEIRA DE JARDIM COM 30 METROS DE COMPRIMENTO

Data: 08/03/2023 08:35
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 16662_00062023
Lote/Item: 28/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 80
Unidade: PC
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.479.555/0001-15 *VENCEDOR*	COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA	R$ 79,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 87,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI / (1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as demandas da rede de saúde do município de Pedra Branca do Amaparí.
Descrição: **MANGUEIRA - JARDIM** - MANGUEIRA DE JARDIM, ½, medindo 30 metros.

Data: 08/02/2023 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:983880
Lote/Item: 40/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/03/2023 17:56
Homologação: 27/03/2023 17:56
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 60
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.812.992/0001-52 *VENCEDOR*	G SERVICE LTDA	R$ 87,00

Descrição: MANGUEIRA DE JARDIM, ½, medindo 30 metros. marca: duraflex

Item 21: Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.

Preço Estimado: R$ 92,40 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 92,40 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 92,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 128,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços para aquisições de materiais de limpeza destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi - Bahia..
Descrição: **Mangueira jardim** - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Diâmetro: 5/16 POL, Espessura: 2 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Cristal, Uso: Jardinagem E Limpeza,

Data: 10/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:132023 / UASG:989859
Lote/Item: /41
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/04/2023 08:50
Homologação: 18/04/2023 18:43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.902.382/0001-28 *VENCEDOR*	MB VARIEDADES EIRELI	R$ 128,00

Descrição: MAGUEIRA DE PVC COM BICO E UNIÃO COM 30 METROS

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 98,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
Objeto: Aquisição de materiais de construção e produtos correlatos para suprir as necessidades dos Fundos e das Secretarias do Município de Varzedo/BA..
Descrição: **Mangueira jardim** - Material: Plástico, Cor: Preta, Diâmetro: 1 POL, Características Adicionais: Micro Extensão,
CatMat: **260078** - MANGUEIRA JARDIM

Data: 27/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:202022 / UASG:983049
Lote/Item: 7/114
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/12/2022 11:26
Homologação: 09/01/2023 11:02
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.558.392/0001-74 *VENCEDOR*	SAO JORGE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 98,00

Descrição: Mangueira para jardim flexivel com 3 camadas interna em pvc. A intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc. Com 30m.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 69,98

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro
Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis, utensílios domésticos e congêneres, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e...
Descrição: **MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 5,16 POL, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: CRISTAL, USO: JARDINAGEM E LIMPEZA, EM PUC 3 CAMADAS, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.** - MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 5,16 POL, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: CRISTAL, USO: JARDINAGEM E LIMPEZA, EM PUC 3 CAMADAS, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.

Data: 16/03/2023 18:56
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 227058
Lote/Item: 1/65
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 16
Unidade: UN
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.738.757/0001-82 *VENCEDOR*	MERCADINHO E SACOLAO DO LU LTDA	R$ 69,98

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 79,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - SP
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Descrição: **MANGUEIRA DE JARDIM COM 30 METROS DE COMPRIMENTO** - MANGUEIRA DE JARDIM COM 30 METROS DE COMPRIMENTO

Data: 08/03/2023 08:35
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 16662_00062023
Lote/Item: 28/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 80
Unidade: PC
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.479.555/0001-15 *VENCEDOR*	COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA	R$ 79,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 87,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI / (1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para atender as demandas da rede de saúde do município de Pedra Branca do Amaparí.
Descrição: **MANGUEIRA - JARDIM** - MANGUEIRA DE JARDIM, ½, medindo 30 metros.

Data: 08/02/2023 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:983880
Lote/Item: 40/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/03/2023 17:56
Homologação: 27/03/2023 17:56
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 60
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.812.992/0001-52 *VENCEDOR*	G SERVICE LTDA	R$ 87,00

Descrição: MANGUEIRA DE JARDIM, ½, medindo 30 metros. marca: duraflex

Item 22: Saco plástico para lixo de 15 litros

Preço Estimado: R$ 11,67 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 11,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 11,67

Quantidade	Descrição	Observação
5 Centos	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 12,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército
4ªBrigada de Infantaria Motorizada

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização, de proteção/segurança, destinado a atender às necessidades do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares vinculadas e participantes..

Descrição: **Saco plástico lixo** - Capacidade: 15 L, Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191,

CatMat: **292020** - SACO PLÁSTICO LIXO

Data: 29/11/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:232022 / UASG:160111
Lote/Item: /161
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/01/2023 16:53
Homologação: 03/01/2023 10:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.236
Unidade: Pacote 100,00 UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.782.859/0001-02 *VENCEDOR*	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 12,00

Descrição: "Sacos plásticos coloridos para acondicionamento de resíduos recicláveis, resistente de cor azul, vermelho e laranjado, confeccionado de polietileno com dimensões planas de 39 cm largura x 58 cm altura, capacidade nominal 3 kg e volumétrica de 15 litros."

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 10,39

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Procuradoria Gerl de Justiça/PI

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene para o MP-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)..

Descrição: **Saco plástico lixo** - Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Largura: 39 CM, Altura: 58 CM, Normas Técnicas: Classe I - Nbr 9191

CatMat: **253727** - SACO PLÁSTICO LIXO

Data: 28/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:492022 / UASG:926092
Lote/Item: 8/59
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/12/2022 07:31
Homologação: 06/12/2022 09:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 700
Unidade: Pacote 100,00 UN
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.239.237/0001-79 *VENCEDOR*	C L BESERRA & CIA LTDA	R$ 10,39

Descrição: Saco de lixo p/uso doméstico, de polietileno, reforçado, fundo reto, com capacidade de 15 litros, medindo (39 x 58) cm (l x a), preto, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores. Pacote 100 unid.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 9,65

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FMAS - FUNDO MUN.DAE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO QUENTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE
Descrição: **SACO DE LIXO DE 15 LT, PRETO 100 UNIDADES** - SACO DE LIXO DE 15 LT, PRETO 100 UNIDADES

Data: 09/03/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00003623
Lote/Item: 1/128
Ata: Link Ata
Fonte: 45.188.61.100:8079/transparencia/
Quantidade: 100
Unidade: PC
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.559.656/0001-32 *VENCEDOR*	VP-PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA	R$ 9,65

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 13,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Amaporã - PR
Objeto: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Copos Descartáveis em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.
Descrição: **Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 15 litros ou 3Kg, cor azul. Com** - Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 15 litros ou 3Kg, cor azul. Com

Data: 27/01/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16171_0042023
Lote/Item: 88/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 200
Unidade: Pacotes
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.852.363/0001-28 *VENCEDOR*	NOROESTE LICITACOES LTDA	R$ 13,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 10,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Amaporã - PR
Objeto: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Copos Descartáveis em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.
Descrição: **Saco plástico p/ lixo Classe I; Capacidade nominal de 15 litros ou 3Kg, cor preta. Com** - Saco plástico p/ lixo Classe I; Capacidade nominal de 15 litros ou 3Kg, cor preta. Com

Data: 27/01/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16171_0042023
Lote/Item: 87/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 200
Unidade: Pacotes
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.852.363/0001-28 *VENCEDOR*	NOROESTE LICITACOES LTDA	R$ 10,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 15,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: 14. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (14.GB)
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PRESIDENTE PRUDENTE

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: ARTIGOS PARA SERVICOS DE MESA, SACOS, BOLSAS, SACOLAS E SIMILARES, CONDUTORES, FIOS E CABOS ELETRICOS

Descrição: **SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO EM PLASTICO BIODEGRADAVEL,15L,PRETO** - SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO, DE PLASTICO BIODEGRADAVEL,RESISTENTE E IMPERMEAVEL, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, SUPORTANDO 3 KG, MEDINDO NO MINIMO 58 CM DE ALTURA, 39 CM DE LARGURA C/ VARIACAO TOLERADA DE +/- 1CM, NA COR PRETA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES, COM ROTULAGEM ADEQUADA NA EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO

Data: 23/11/2022 08:58
Modalidade: Convite Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 18021200001202200070
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: PACOTE 100,00 UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.212.169/0001-79 *VENCEDOR*	RHAYNNARA ABELANEDA SANTOS 43611375870	R$ 15,00

Descrição: SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO, DE PLASTICO BIODEGRADAVEL,RESISTENTE E IMPERMEAVEL, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, SUPORT ANDO 3 KG, MEDINDO NO MINIMO 58 CM DE ALTURA, 39 CM DE LARGURA C/ VARIACAO TOLERADA DE +/- 1CM, NA COR PRETA, E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES, COM ROTULAGEM ADEQUADA NA EMBALAGEM DE ACONDICIONAMEN TO

Item 23: Saco plástico para lixo de 30 litros

Preço Estimado: R$ 16,93 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 16,93 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 16,93

Quantidade	Descrição	Observação
30 Centos	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 16,25

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Arez
Prefeitura Municipal de Arez

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de material de limpeza hospitalar em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Juca e Unidades Básicas de Saúde do município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em...

Descrição: **0020288 - Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, capacidade 30 litros. Pacote 100 unidades. Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 30 litros/9 kg com medidas 59 x 62 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de** - 0020288 - Saco plástico para lixo hospitalar, na cor branco leitoso, capacidade 30 litros. Pacote 100 unidades. Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 30 litros/9 kg com medidas 59 x 62 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR9191 (05/2008) sacos plásticos para o acondicionamento de lixo classe II requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 30 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da subclasse 6.0 da ABNT NBR7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no ministério da saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR9191.

Data: 23/03/2023 18:33
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 229083
Lote/Item: 1/10
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1.500
Unidade: PC
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.910.694/0001-13 *VENCEDOR*	F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 16,25

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 16,54**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Jaguaré
Prefeitura Municipal de Jaguaré

Objeto: Formalização de Registro de Preços, para aquisição de material de limpeza para Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Descrição: **[PMJAG-SACO PARA LIXO 30 LITROS CARACTERISTICAS TECNICAS:CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSPARENCIA OPACO DIMENSAO MINIMA LXA=59X62 CENTIMETROS ESPESSURA 0.08 MICRAS DEVENDO SUPORTAR NO MINIMO 6KG NA COR PRETA OU AZUL NORMAS ABNT NBR 9191 ACONDICIONADOS E** - [PMJAG-SACO PARA LIXO 30 LITROS CARACTERISTICAS TECNICAS:CONFECCIONADO EM POLIETILENO TRANSPARENCIA OPACO DIMENSAO MINIMA LXA=59X62 CENTIMETROS ESPESSURA 0.08 MICRAS DEVENDO SUPORTAR NO MINIMO 6KG NA COR PRETA OU AZUL NORMAS ABNT NBR 9191 ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100 UNIDADES

Data: 06/03/2023 22:49
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 225601
Lote/Item: 1/16
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 107
Unidade: PC
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.013.647/0001-62 *VENCEDOR*	INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA	R$ 16,54

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 18,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Amaporã - PR
Objeto: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Copos Descartáveis em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.
Descrição: **Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 30 litros ou 6Kg, cor azul. Com medidas** - Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de 30 litros ou 6Kg, cor azul. Com medidas

Data: 27/01/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16171_0042023
Lote/Item: 90/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 200
Unidade: Pacotes
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.852.363/0001-28 *VENCEDOR*	NOROESTE LICITACOES LTDA	R$ 18,00

Descrição: Descrição não informada

Item 24: Saco plástico para lixo de 50 litros

Preço Estimado: R$ 18,25 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 18,25 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 18,25

Quantidade	Descrição	Observação
15 Centos	Saco plástico para lixo de 50 litros	Fardo com 100 unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 16,90**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Base Aérea de Natal
Objeto: Aquisic¸a~o de materiais de higienizac¸a~o e limpeza. PAG 67222.009288/2022-68..
Descrição: **SACO PLÁSTICO LIXO** - SACO PLA'STICO LIXO, CAPACIDADE: 50 LITROS , COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, APLICAC¸A~O: HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
CatMat: **353773** - SACO PLÁSTICO LIXO

Data: 09/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:120631
Lote/Item: /49
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/03/2023 16:12
Homologação: 21/03/2023 08:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 230
Unidade: EMBALAGEM 100,00 UN
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.132.410/0001-73 *VENCEDOR*	MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 16,90

Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO,CAPACIDADE: 50 LITROS ,COR: BRANCO LEITOSO,LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTADENSIDADE. EMBALAGEMCOM 100 UNIDADES.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 19,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de preço para a aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará, conforme especificações contidas no termo de referência.

Descrição: **SACO PARA LIXO domestico: de polietileno, com capacidade de 50 litros. Embalagem: Pacote com 100 und.** - SACO PARA LIXO domestico: de polietileno, com capacidade de 50 litros. Embalagem: Pacote com 100 und.

Data: 29/03/2023 15:02
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 230133
Lote/Item: 1/53
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 40
Unidade: PC
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.527.964/0001-46 *VENCEDOR*	J. DE J. ARAUJO MACIEL	R$ 19,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 18,85**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA

Objeto: O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (limpeza) destinados a manutenção das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Descrição: **Saco plástico para lixo** - Saco plástico para lixo, saco para coleta de lixo sólido, com capacidade para 50 litros, com no mínimo 05 micras de espessura (MEDIDA PAREDE DUPLA), contendo rotulagem em sua embalagem primária que deverá estar hermeticamente fechada apresentado as principais especificações (marca, quantidade, espessura, tamanho, fabricante). Composição: POLIETILENO. Fardo com 100 unidades.

Data: 06/02/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 56838
Lote/Item: 27/27
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 450
Unidade: FARDO
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.479.824/0001-84 *VENCEDOR*	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS DE ADUSTINA	R$ 18,85
Descrição: Descrição não informada		

Item 25: Saco plástico para lixo de 100 litros

Preço Estimado: R$ 49,28 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 49,28 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 49,28

Quantidade	Descrição	Observação
30 Centos	Saco plástico para lixo de 100 litros	Fardo com 100 unidades

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 50,98**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SESC - BARREIRAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO HOSPITALAR - UNIDADE SESC EM BARREIRAS
Descrição: **SACO PLÁSTICO P/LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100 LÍTROS BRANCO - INFECTANTE (CRUZ PRETA) - ABSOLUTAMENTE DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT.** - SACO PLÁSTICO P/LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100 LÍTROS BRANCO - INFECTANTE (CRUZ PRETA) - ABSOLUTAMENTE DENTRO DOS PADRÕES DA ABNT. [OC 0837-01/2023 - 1] Categoria: ACESSÓRIOS E DESCARTÁVEIS

Data: 24/04/2023 16:00
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 8051-Compra direta
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx
Quantidade: 8
Unidade: CENTO
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.213.610/0001-92 *VENCEDOR*	VAREJAO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAS LTDA	R$ 50,98

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 55,49

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Laranjeiras - SE
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Descrição: **Saco Plástico Para Lixo Comum Reforçado, Capacidade 100 Litros Pacote com 100 Unidades** - Saco Plástico Para Lixo Comum Reforçado, Capacidade 100 Litros Pacote com 100 Unidades

Data: 29/03/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 17535_062023
Lote/Item: 67/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 770
Unidade: PT
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.923.583/0001-72 *VENCEDOR*	CRISTAL COMERCIO E	R$ 55,49

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 49,99

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE JACARE DOS HOMENS / (1) MUNICIPIO DE JACARE DOS HOMENS
Objeto: O OBJETO DA LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEGUIR ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Descrição: **MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS** - Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75x85, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.

Data: 24/02/2023 09:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: NºLicitação:983305
Lote/Item: 83/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/03/2023 11:53
Homologação: 03/03/2023 11:53
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 300
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.016.593/0001-04 *VENCEDOR*	PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R$ 49,99

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 40,66**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGO / (1) CONISUL
Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR
Descrição: **POLIETILENO - SACO/REVESTIMENTO** - SACO DE POLIETILENO COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDIDAS: 75 CM X 105 CM, PAREDES DE 14 MICRAS DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, DE ACORDO COM NBR 9110 E 9191. PRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.

Data: 04/01/2023 09:45
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:979441
Lote/Item: 48/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/01/2023 16:31
Homologação: 18/01/2023 16:31
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 54.540
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.016.593/0001-04 *VENCEDOR*	PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI	R$ 40,66

Descrição: SACO DE POLIETILENO COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDIDAS: 75 CM X 105 CM, PAREDES DE 14 MICRAS DE ESPE SSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, DE ACORDO COM NBR 9110 E 9191. PRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.

Item 26: Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa

Preço Estimado: R$ 74,88 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 74,88 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 74,88

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa com 12 unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 64,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, limpeza, higienee descartáveis, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Georgina Alves da Silva..
Descrição: **Álcool Etílico** - Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel

Data: 05/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:522023 / UASG:983781
Lote/Item: 2/2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/04/2023 10:18
Homologação: 24/04/2023 10:34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Frasco 500 ML
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.008.831/0001-17 *VENCEDOR*	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R$ 64,00

Descrição: Álcool Etílico - Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 85,64**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA
Objeto: MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiro/MA..
Descrição: **Álcool Etílico Limpeza De Ambientes** - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico Hidratado , Características Adicionais: Gel , Concentração: 70%

Data: 22/03/2023 15:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:929806
Lote/Item: /95
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/03/2023 17:42
Homologação: 30/03/2023 18:47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Frasco 500,00 G
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.294.994/0001-09 *VENCEDOR*	J B S AMARAL	R$ 85,64

Descrição: Álcool etílico hidratado 70% incolor, para aplicação em limpeza doméstica, acondicionada em frasco de 1 litro cx com 12.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 75,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de limpeza/higiene (produtos e EPIs), e utensílios diversos para atender às demandas das diversas secretarias deste Município..
Descrição: **Álcool Etílico** - Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°GI) , Tipo: Hidratado , Apresentação: Gel
CatMat: **269943** - ÁLCOOL ETÍLICO

Data: 20/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:983431
Lote/Item: 1/5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/01/2023 08:49
Homologação: 23/01/2023 14:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 890
Unidade: Grama
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.628.796/0001-27 *VENCEDOR*	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 75,00

Descrição: 5. ÁLCOOL EM GEL 70° Bactericida 450g. Gel álcool é indicado para a higienização de mãos e doméstica de vidros, pisos, azulejos e fórmicas. E mbalagem: caixa com 12 unidades de 450 g. 890 cx start R$ 122,00 R$ 108.580,00

Item 27: Esponja dupla face para limpeza

Preço Estimado: R$ 33,63 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 33,63 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 33,63

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 35,10

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE

Objeto: Empreitada Por Preço Unitário, Para Aquisição Parcelada De Material De Limpeza, Destinados Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Assistencia Social E Programa Sociais Do Municipio De Limoeiro-PE..

Descrição: **Esponja Limpeza** - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Espessura Mínima: 20 MM, Comprimento Mínimo: 110 MM, Aplicação: Limpeza Geral , Abrasividade: Alta , Largura Mínima: 75 MM, Características Adicionais: Dupla Face , Formato: Retangular

Data: 09/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:928181
Lote/Item: /8
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/03/2023 15:36
Homologação: 10/03/2023 08:38
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.467.016/0001-96 *VENCEDOR*	MILLENIUM LICITACOES LTDA	R$ 35,10

Descrição: ESPONJA SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DUPLA FACE TAMANHO 110mm X 75mm X 20mm, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, DE BOA QUALIDADE. CAIXA C/60 UNIDADES.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 34,80

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros.

Descrição: **Esponja limpeza** - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra , Formato: Retangular , Aplicação: Utensílios Domésticos , Características Adicionais: Dupla Face

CatMat: **481020** - ESPONJA LIMPEZA

Data: 13/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:100462022 / UASG:982337
Lote/Item: /60
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/02/2023 15:55
Homologação: 28/02/2023 17:20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 110
Unidade: Caixa 25,00 UN
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.004.741/0001-00 *VENCEDOR*	NORLUX LTDA	R$ 34,80

Descrição: ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, UM LADO DE ESPUMA POLIURETANA COM BACTERICIDA E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 100X70X20MM, COM VARIAÇÃO DE +/ - 5%, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: CAIXA C/ 60 UNID.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 30,98

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro
Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis, utensílios domésticos e congêneres, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e...

Descrição: **ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, CAIXA/FARDO COM 60 UNIDADES.** - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, CAIXA/FARDO COM 60 UNIDADES.

Data: 16/03/2023 18:56
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 227058
Lote/Item: 1/48
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 520
Unidade: CX
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.738.757/0001-82 *VENCEDOR*	MERCADINHO E SACOLAO DO LU LTDA	R$ 30,98

Descrição: Descrição não informada

Item 28: Adaptador de mangueiras ¾

Preço Estimado: R$ 5,14 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 5,14 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5,14

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Adaptador de mangueiras ¾	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,10

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar
COMANDO 22ª BDA INF SL

Objeto: Aquisição de mudas de plantas ornamentais e material de jardinagem para atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas..

Descrição: **Adaptador mangueira** - Material: Plástico Abs, Bitola: 1/2 POL,

CatMat: **367411** - ADAPTADOR MANGUEIRA

Data: 17/04/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:162023 / UASG:160026
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/04/2023 16:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.606.835/0001-86 *VENCEDOR*	L. A. LOBATO	R$ 5,10

Descrição: Adaptador Mangueira Material: Plástico Abs, Bitola: 1/2 PO Und 100 trapp 5,10 510,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 4,33

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico, para atender as estações de água, a pedido do serviço autonomo de água e esgoto - saae do município de bom jesus do itabapoana/rj..

Descrição: **Adaptador mangueira** - Adaptador Mangueira Material: Pvc , Bitola: 1 POL, Aplicação: Sistema Irrigação , Características Adicionais: Roscago E Corrugado

CatMat: **364356** - ADAPTADOR MANGUEIRA

Data: 08/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:102023 / UASG:985811
Lote/Item: /82
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/03/2023 15:07
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.868.626/0001-48 *VENCEDOR*	V R M REPRESENTACAO COMERCIAL - EIRELI	R$ 4,33
Descrição: ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1 POLEGADA		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 6,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento..

Descrição: **Adaptador Mangueira** - Adaptador Mangueira Material: Plástico Abs , Bitola: 3,4 PO

Data: 12/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1622022 / UASG:985473
Lote/Item: /103
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/01/2023 10:22
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.845.459/0001-06 *VENCEDOR*	ADENILSON LUIZ GIROLETTI	R$ 6,00
Descrição: Engate rápido PVC p/ mangueira Jardim		

Item 29: Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml

Preço Estimado: R$ 41,00 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 41,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 41,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 48,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das secretarias Municipais de Santa Luzia do Paruá – MA..

Descrição: **Detergente** - Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio, Álcool Laurico Etox, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido,

CatMat: **603517** - DETERGENTE

Data: 20/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:572023 / UASG:981285
Lote/Item: /54
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/02/2023 09:10
Homologação: 09/02/2023 09:29
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600
Unidade: Embalagem 500,00 ML
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.929.788/0001-18 *VENCEDOR*	E S NEVES COMERCIO EIRELI	R$ 48,00

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO, FRAGRANCIAS DIVERSAS 500 ml, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 33,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro
Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis, utensílios domésticos e congêneres, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e...

Descrição: **DETERGENTE PARA LOUÇA – DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E LOUÇAS, NEUTRO, CONCENTRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. CAIXA C/ 24 UNIDADES** - DETERGENTE PARA LOUÇA – DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E LOUÇAS, NEUTRO, CONCENTRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. CAIXA C/ 24 UNIDADES

Data: 16/03/2023 18:56
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 227058
Lote/Item: 1/42
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 3.400
Unidade: CX
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.238.558/0001-02 *VENCEDOR*	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 33,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 42,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Câmara Municipal de Juazeiro
Câmara Municipal de Juazeiro

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES.

Descrição: **Detergente Neutro Liquido 500ml cx c/24unid** - Detergente Neutro Liquido 500ml cx c/24unid

Data: 27/02/2023 16:02
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 224232
Lote/Item: 1/19
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 50
Unidade: CX
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.701.108/0001-13 *VENCEDOR*	FERNANDA THAIS DE SOUZA GONCALVES	R$ 42,00

Descrição: Descrição não informada

Item 30: Desentupidor vaso sanitário: haste de plastico 40 cm e base de borracha

Preço Estimado: R$ 9,59 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 9,59 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 9,59

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Desentupidor vaso sanitário: haste de plastico 40 cm e base de borracha	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 9,65

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA
Objeto: Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higiene para o CRCPR..
Descrição: **Desentupidor vaso sanitário** - Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Altura: 10 CM, Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 50 C
CatMat: **241711** - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO

Data: 20/01/2023 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:925154
Lote/Item: 2/37
Ata: Link Ata
Adjudicação: 24/01/2023 11:33
Homologação: 24/01/2023 16:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.671.235/0001-55 *VENCEDOR*	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 9,65

Descrição: Desentupidor de vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, cabo em madeira, comprimento do cabo: 50 cm

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 9,30

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Sociedade e Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia SOPH/RO
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Descrição: **Desentupidor vaso sanitário** - Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Altura: 10 CM, Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 50 C
CatMat: **241711** - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO

Data: 19/01/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:926231
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/01/2023 15:11
Homologação: 24/01/2023 21:40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.221.558/0001-08 *VENCEDOR*	ECOLIM EIRELI	R$ 9,30

Descrição: DESENTUPIDOR DE VASO, material borracha flexível, cor preta, altura 10 cm, diâmetro 16 cm, material cabo madeira, comprimento cabo 50 cm.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 9,49**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Objeto: Aquisic¸a~o de material de limpeza.

Descrição: **DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO** - DESENTUPIDOR VASO SANITA'RIO, MATERIAL:BORRACHA FLEXI'VEL, COR:PRETA, ALTURA:10 CM, DIA^METRO:16 CM, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:50 CM - UNIDADE

CatMat: **241711** - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO

Data: 06/12/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1032022 / UASG:120633
Lote/Item: /13
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/01/2023 11:54
Homologação: 16/01/2023 08:43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 256
Unidade: UNIDADE 0,00
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.658.622/0001-13 *VENCEDOR*	J. J. VITALLI	R$ 9,49

Descrição: Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 40 cm unidade.

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 9,30**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército
4ªBrigada de Infantaria Motorizada

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização, de proteção/segurança, destinado a atender às necessidades do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares vinculadas e participantes..

Descrição: **Desentupidor vaso sanitário** - Material: Borracha Flexível, Cor: Preta, Altura: 10 CM, Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 50 CM,

CatMat: **241711** - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO

Data: 29/11/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:232022 / UASG:160111
Lote/Item: /32
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/01/2023 16:47
Homologação: 03/01/2023 09:34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 350
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.658.622/0001-13 *VENCEDOR*	J. J. VITALLI	R$ 9,30

Descrição: Desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cabo madeira, comprimento cabo aproximado: 50 cm.

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 10,20**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM
Objeto: Registro de preço para a eventual fornecimento de materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades do complexo administrativo de todas as secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Codajás/AM..
Descrição: **Desentupidor vaso sanitário** - Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Altura: 10 CM, Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 50 C
CatMat: **241711** - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO

Data: 16/11/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:162022 / UASG:980227
Lote/Item: /22
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/11/2022 14:16
Homologação: 21/11/2022 09:31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.442.649/0001-11 *VENCEDOR*	MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	R$ 10,20
Descrição: Desentupidor de Vaso Sanitário,		

Item 31: Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo

Preço Estimado: R$ 7,15 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 7,15 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,15

Quantidade	Descrição	Observação
24 Unidades	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 6,97

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí – PI, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)..
Descrição: **Pá Coletora Lixo** - Pá Coletora Lixo Comprimento Cabo: 80 CM, Material Cabo: Plástico , Material Coletor: Plástico Resistente

Data: 29/03/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:42023 / UASG:980286
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/03/2023 17:12
Homologação: 31/03/2023 08:17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.250
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.347.576/0001-80 *VENCEDOR*	J. A. PEREIRA LIMA	R$ 6,97
Descrição: .		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 6,79

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE
Objeto: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo e utensílios domésticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de malhada dos bois e dos fundos municipal de saúde e de assistência social
Descrição: **PÁ COLETORA LIXO - Comprimento Cabo: 80 CM** - PÁ COLETORA LIXO - Comprimento Cabo: 80 CM, Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90º, Material Cabo: Alumínio Revestido Com Plástico, Material Coletor: Plástico,

Data: 01/03/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 57981
Lote/Item: 37/37
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.434.286/0001-51 *VENCEDOR*	EDIVANIA SANTOS PLUMA	R$ 6,79
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 7,68

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE EXU/PE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: **PÁ PARA LIXO** - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO: MADEIRA OU ALUMINIO REVESTIDO DE MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO CABO: 80 CM

Data: 06/02/2023 08:46
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 56775
Lote/Item: 1/29
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADES
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.098.663/0001-19 *VENCEDOR*	JOSE HUMBERTO CARVALHO CRUZ	R$ 7,68
Descrição: Descrição não informada		

Item 32: Rodo de alumínio com cabo de madeira, 40cm

Preço Estimado: R$ 18,51 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 18,51 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 18,51

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Rodo de alumínio com cabo de madeira, 40cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 19,20

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender, a rede municipal de ensino na educação Básica, do município de Uiramutã/RR.

Descrição: **Rodo** - Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Alumínio , Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 U

Data: 11/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:82023 / UASG:980038
Lote/Item: /20
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250
Unidade: Unidade
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.472.899/0001-50 *VENCEDOR*	TL GUIMARAES EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 19,20

Descrição: Rodo em alumínio. c/ uma borracha de 50 cm e cabo de madeira revestido.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 17,48

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
16ºRegimento de cavalaria Mecanizado

Objeto: Aquisição de material de limpeza e expediente em proveito do 16º RCMec e demais OMs da Guarnição de João Pessoa..

Descrição: **Rodo** - Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Material Cabo: Madeira,

CatMat: **471300** - RODO

Data: 09/12/2022 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:72022 / UASG:160172
Lote/Item: /66
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/12/2022 09:01
Homologação: 21/12/2022 11:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 651
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.869.166/0001-37 *VENCEDOR*	BRTOP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 17,48

Descrição: Rodo. Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Material Cabo: Madeira rosqueável revestida em pl ástico. Obs: Rodo de madeira medindo MÍNIMO 50cm, com cabo de alumínio roscável, revestido e base deborracha/espuma

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 18,85

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades da administração e suas unidades administrativas, no exercício do ano de 2023, conforme quantidades,...

Descrição: **Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2, und** - Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2, und

Data: 21/03/2023 16:13
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 228453
Lote/Item: 1/57
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.628.513/0001-90 *VENCEDOR*	JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO	R$ 18,85

Descrição: Descrição não informada

Item 33: Balde plástico cap. 30 litros com tampa

Preço Estimado: R$ 27,38 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 27,38 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 27,38

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 27,81

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Objeto: Aquisic¸a~o de material de limpeza.

Descrição: **BALDE** - BALDE, MATERIAL:PLA'STICO, MATERIAL ALC¸A EM ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CARACTERI'STICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA E FORMATO CILI'NDRICO.- UNIDADE

CatMat: **428395** - BALDE

Data: 06/12/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1032022 / UASG:120633
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/01/2023 11:54
Homologação: 16/01/2023 08:42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 436
Unidade: UNIDADE 0,00
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.811.487/0001-71 *VENCEDOR*	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 27,81

Descrição: BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA E FORMATO CILÍNDRICO.- UNIDADE

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 25,80

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP

Descrição: **BALDE DE PLASTICO 30 LITROS, BALDE COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS PRODUTO DE 1** - BALDE DE PLASTICO 30 LITROS, BALDE COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS PRODUTO DE 1

Data: 30/03/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 17499_0022023
Lote/Item: 277/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 370
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.787.944/0001-08 *VENCEDOR*	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R$ 25,80

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 24,94

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS
Objeto: " Aquisição de MATERIAIS P/ LIMPEZA E ASSEIOS para atender às necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme exigências e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA "
Descrição: BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 30 LITROS (GRANDE) - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 30 LITROS (GRANDE)

Data: 30/03/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 17388_0232023
Lote/Item: 16/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.144.274/0001-08 *VENCEDOR*	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R$ 24,94
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 20,11

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Fundo Municipal de Educação do Município de Sanharó
Fundo Municipal de Educação do Município de Sanharó
Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE
Descrição: BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (30 LITROS). - BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (30 LITROS).

Data: 09/03/2023 16:35
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 226257
Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 60
Unidade: UN
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.392.983/0001-61 *VENCEDOR*	UNICA SANEANTES LTDA	R$ 20,11
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 35,91

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Teixeira
Prefeitura Municipal de Teixeira
Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, utensílios e descartáveis, destinados a manter as atividades de diversas Secretarias do Município de Teixeira- PB.
Descrição: Balde Plástico 30 litro Com Alça De Metal, Para Limpeza. - Balde Plástico 30 litro Com Alça De Metal, Para Limpeza.

Data: 03/03/2023 13:58
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 225177
Lote/Item: 1/7
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 120
Unidade: UND
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.512.617/0001-00 *VENCEDOR*	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS JR EIRELI	R$ 35,91

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 29,70**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE JACARE DOS HOMENS / (1) MUNICIPIO DE JACARE DOS HOMENS

Objeto: O OBJETO DA LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEGUIR ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Descrição: **MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS** - Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, 30 litros

Data: 24/02/2023 09:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: NºLicitação:983305
Lote/Item: 105/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/03/2023 11:57
Homologação: 03/03/2023 11:57
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 25
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.602.654/0001-83 *VENCEDOR*	C.F CONFIANCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 29,70

Descrição: 105 "Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, 30 litros" MERCONPLAS 25 UNID 29,70 vinte e nove reais e setenta centavos 742,50 setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos

Item 34: Balde plástico de 10 litros

Preço Estimado: R$ 11,85 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 11,85 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 11,85

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	Balde plástico de 10 litros	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 12,50**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE

Objeto: Registro de Preços visando a futura contratação de empresas para aquisição de materiais de Limpeza e Consumo

Descrição: **BALDE PLASTICO 10 LITROS** - BALDE PLASTICO 10 LITROS

Data: 02/03/2023 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 58087
Lote/Item: 13/13
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 300
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.849.617/0001-30 *VENCEDOR*	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA	R$ 12,50

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 13,48**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE JACARE DOS HOMENS / (1) MUNICIPIO DE JACARE DOS HOMENS

Objeto: O OBJETO DA LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEGUIR ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Descrição: **MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS** - Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, com refoço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 10 litros

Data: 24/02/2023 09:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: NºLicitação:983305
Lote/Item: 103/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/03/2023 11:57
Homologação: 03/03/2023 11:57
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 30
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.602.654/0001-83 *VENCEDOR*	C.F CONFIANCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 13,48

Descrição: 103 "Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, com refoço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 10 litros" MERCONPLAS 30 UNID 13,48 treze reais e quarenta e oito centavos 404,40 quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 10,42**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE EXU/PE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: **BALDE PLÁSTICO 10 LITROS TIPO PEDREIRO COM ALÇA DE AÇO ZINCADO PEAD ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO** - BALDE PLÁSTICO 10 LITROS TIPO PEDREIRO COM ALÇA DE AÇO ZINCADO PEAD ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO, COR PRETA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE

Data: 06/02/2023 08:46
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 56775
Lote/Item: 1/31
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADES
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.098.663/0001-19 *VENCEDOR*	JOSE HUMBERTO CARVALHO CRUZ	R$ 10,42

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 12,85**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Jose do Jacuípe, Bahia.

Descrição: **Balde plástico 10 litros na cor preta** - Balde plástico 10 litros na cor preta, reforçado

Data: 02/02/2023 11:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 56719
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 500
Unidade: UND
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.469.676/0001-45 *VENCEDOR*	ANAIDES RODRIGUES OLIVEIRA	R$ 12,85

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 10,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: EEM JAIME LAURINDO DA SILVA
Objeto: Aquisição de material de Copa e Cozinha em favor da E.E.M. Jaime Laurindo da Silva – Barroquinha/CE.
Descrição: **BALDE** - BALDE, PLASTICO ALTA RESISTENCIA, 10 LITROS, ALCA DE METAL, PESO BRUTO 1,2KG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Data: 21/10/2022 16:00
Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)
SRP: NÃO
Identificação: 202230064
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 8
Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.962.920/0001-51 *VENCEDOR*	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	R$ 10,00

Descrição: Descrição não informada

Item 35: Vassoura de palha

Preço Estimado: R$ 7,14 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 7,14 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,14

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Vassoura de palha	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 7,13**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão
Objeto: Processo 060-25589/2022; Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP..
Descrição: **Vassoura** - Material Cerdas: Palha, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 15 CM, Largura Cepa: 15 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira De 2 M,
CatMat: **338108** - VASSOURA

Data: 01/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:2402022 / UASG:980921
Lote/Item: /38
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/01/2023 10:40
Homologação: 20/04/2023 13:31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 125
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.604.625/0001-40 *VENCEDOR*	P R B DE CARVALHO NETO EIRELI	R$ 7,13

Descrição: Vasculhador com cabo de madeira, tamanho 2,0m - Vasculhador com cabo de madeira, tamanho 2,0m - / MARCA - limpa teto / FABRICANTE - limpa teto / PRAZO DE VALIDADE - validade 2 anos / MODELO - Vasculhador com cabo de madeira, tamanho 2,0m - R$ 7,13 R$ 891,25

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 7,50**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE
Objeto: Registro de Preços visando a futura contratação de empresas para aquisição de materiais de Limpeza e Consumo
Descrição: **VASSOURA DE PALHA** - VASSOURA DE PALHA

Data: 02/03/2023 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 58087
Lote/Item: 107/107
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 150
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.849.617/0001-30 *VENCEDOR*	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA	R$ 7,50
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 6,80**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE
Objeto: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo e utensílios domésticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de malhada dos bois e dos fundos municipal de saúde e de assistência social
Descrição: **VASSOURA - Vassoura Material Cerdas: Palha** - VASSOURA - Vassoura Material Cerdas: Palha , Aplicação: Limpeza Em Geral , Comprimento Cerdas: 60 CM, Características Adicionais: Com Cabo , Tipo Cabo: Comprido , Material Cabo: Madeira

Data: 01/03/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 57981
Lote/Item: 42/42
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 900
Unidade: FD
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.849.617/0001-30 *VENCEDOR*	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA	R$ 6,80
Descrição: Descrição não informada		

Item 36: Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção

Preço Estimado: R$ 9,54 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 9,54 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 9,54

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 7,30**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PM DE SALTO DO JACUÍ
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: **Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.** - Vassoura tipo lavatina sanitária, com cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3cm de altura e com suporte plástico.

Data: 22/03/2023 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 64400-7-2023-PRP
Lote/Item: 1/39
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 55
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.639.579/0001-02 *VENCEDOR*	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 7,30

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 10,12

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Magalhães de Almeida/MA
Descrição: **VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE** - VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE

Data: 02/12/2022 14:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 15222_0422022
Lote/Item: 163/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 1.000
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.972.816/0001-90 *VENCEDOR*	D A COSTA SERVICOS E COMERCIO	R$ 10,12

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 11,26

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA
Objeto: Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA
Descrição: **VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE** - VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE

Data: 28/11/2022 15:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 15068_0532022
Lote/Item: 163/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 1.000
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.727.781/0001-23 *VENCEDOR*	T A COSTA	R$ 11,26

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 11,13**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Municipio de Santa Quiteria do Maranhão - MA
Objeto: Registro de Preço para futuro fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/Ma
Descrição: **VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE** - VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE

Data: 21/11/2022 14:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 14899_0612022
Lote/Item: 163/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 1.000
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.329.948/0001-16 *VENCEDOR*	MAURICIO & LUANA LTDA	R$ 11,13
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 7,90**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG
Objeto: ÁLCOOL 70o INPM PARA LABORATÓRIOS.
Descrição: **VASSOURA SANITARIA COM SUPORTE.** - VASSOURA SANITARIA COM SUPORTE.

Data: 07/10/2022 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 2162022
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: mgfportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=23278690000140
Quantidade: 15
Unidade: Pç.
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.934.626/0001-99 *VENCEDOR*	EMBALAGENS TRIPAS & CIA EIRELI	R$ 7,90
Descrição: VASSOURA SANITARIA COM SUPORTE.		

Item 37: Escovinha de nylon

Preço Estimado: R$ 7,16 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 7,16 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,16

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Escovinha de nylon	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 4,76**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração, a ser formalizado por Ata de Registro de Preços, de insumos do tipo gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades dos Restaurantes Institucionais do Instituto Federal do Piauí Campus Floriano e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos..

Descrição: **Escova limpeza geral** - Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico , Material Cerdas: Nylon , Características Adicionais: Com Suporte

CatMat: **279310** - ESCOVA LIMPEZA GERAL

Data: 19/01/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:158146
Lote/Item: /152
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.717.757/0001-66 *VENCEDOR*	MERCADINHO SANTANA LTDA	R$ 4,76

Descrição: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico , Material Cerdas: Nylon , Características Adicionais: Com Suporte

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 6,60

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material de limpeza, consumo e expediente para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, suas Seccionais e Delegacias, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

Descrição: **Escova** - Escova Material: Nylon , Aplicação: Máquina Lavadora , Características Adicionais: Nº 440 , Uso: Limpeza Pesada De Pisos

CatMat: **307418** - ESCOVA

Data: 29/11/2022 09:45
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:32022 / UASG:926594
Lote/Item: 1/9
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.466.084/0001-53 *VENCEDOR*	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA	R$ 6,60

Descrição: Descrição: Escova Material: Nylon , Aplicação: Máquina Lavadora , Características Adicionais: Nº 440 , Uso: Limpeza Pesada De Pisos

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,28

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
2ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Ferramental de oficina..

Descrição: **Escova limpeza geral** - Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Nylon, Características Adicionais: Com Suporte,

CatMat: **279310** - ESCOVA LIMPEZA GERAL

Data: 06/09/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:172022 / UASG:160203
Lote/Item: /48
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.664.031/0001-11 *VENCEDOR*	A A COSTA CONSTRUCOES EIRELI	R$ 7,28

Descrição: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 7,18

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de limpeza, higiênico e outros) para atender as necessidades do Município de Flores do Piauí - PI.
Descrição: **Escova** - Escova, limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, aplicação vaso sanitário, características adicionais formato arredondado, cabo medindo aproximadamente 26,5cm.

Data: 03/04/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 60977
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 113
Unidade: UND.
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.851.471/0001-90 *VENCEDOR*	JOSE AIRTON PIAUILINO DA COSTA	R$ 7,18

Descrição: Descrição não informada

Preço Site de Domínio Amplo 1 R$ 9,99

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)
Produto: Escovinha Nylon Simples Cuccio - Cuccio Pro
Descrição: Anexo 6
Data/Hora Inclusão: 05/05/2023 09:24:38
CNPJ: 47.960.950/1088-36
Telefone: 0800 773 3838
Url: https://www.magazineluiza.com.br/escovinha-nylon-simples-cuccio-cuccio-pro/p/db9bjjfhkh/fs/acoe/?=&seller_id=storebellafranca&utm_source=zoom&utm_medium=cpa&utm_content=-un_magalu-ce_b2c-cp&partner_id=10569&utm_campaign=578a48d9c3cb438595d7d6db605cd366&utm_term=578a48d9c3cb438595d7d6db605cd366

Item 38: Lixeira plástica de 10 litros

Preço Estimado: R$ 8,33 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 8,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Lixeira plástica de 10 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 8,38

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN
TA MARIA
Artilharia Divisionária/3
27ºGrupo de Artilharia de Campanha

Objeto: Eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do 27º Grupo de Artilharia de Campanha, e Unidades Integrantes da GCALC da 3ª Artilharia Divisionária (AD/3)..

Descrição: **Lixeira** - Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 10 L, Cor: Bege , Tipo: Basculante

CatMat: **416439** - LIXEIRA

Data: 30/01/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22022 / UASG:160375
Lote/Item: /14
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/03/2023 10:40
Homologação: 15/03/2023 09:39
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 270
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.219.009/0001-62 *VENCEDOR*	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 8,38

Descrição: Lixeira plástica com tampa - capacidade de 10 litros

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de limpeza/higiene (produtos e EPIs), e utensílios diversos para atender às demandas das diversas secretarias deste Município..

Descrição: **Lixeira** - Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 10 L, Cor: Bege , Tipo: Basculante

CatMat: **416439** - LIXEIRA

Data: 20/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:983431
Lote/Item: 1/30
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/01/2023 08:50
Homologação: 23/01/2023 14:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.628.796/0001-27 *VENCEDOR*	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 8,00

Descrição: 30. LIXEIRA EM PLÁSTICO, polietileno de alta densidade com tampa, paredes e fundo reforçados, 10 litos. 70 UND plasnew R$ 19,00 R$ 1.330,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 9,01

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Academia da Força Aérea

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização.(1039/2022).

Descrição: **Lixeira** - Material: Plástico, Altura: 24 CM, Capacidade: 10 L, Cor: Anil, Diâmetro: 25 CM, Tipo: Com Tampa,

CatMat: **248176** - LIXEIRA

Data: 11/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:10392022 / UASG:120060
Lote/Item: /33
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/11/2022 13:48
Homologação: 01/12/2022 09:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.811.487/0001-71 *VENCEDOR*	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 9,01

Descrição: LIXEIRA , MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA, COR CINZA OU BRANCO - UNIDADE

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,87

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA

Descrição: **Lixeira plástica telada s/ tampa capacidade p/ 10 litros** - Lixeira plástica telada s/ tampa capacidade p/ 10 litros

Data: 11/03/2023 13:30
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 226692
Lote/Item: 1/22
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 150
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.457.026/0001-87 *VENCEDOR*	MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO	R$ 5,87

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,51

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PM DE CORONEL BICACO

Objeto: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.

Descrição: **LIXEIRA PLÁSTICA, DE BOA QUALIDADE. CESTO FECHADO, COM TAMPA, RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS** - LIXEIRA PLÁSTICA, DE BOA QUALIDADE. CESTO FECHADO, COM TAMPA, RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS

Data: 08/03/2023 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45800-6-2023-PRE
Lote/Item: 1/29
Ata: Link Ata
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 20
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.811.487/0001-71 *VENCEDOR*	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 8,51

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 10,20**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUN PROM. DIR CRIANÇA E ADOLECENTE
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material higiene e limpeza.
Descrição: **LIXEIRA 10L , CESTA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), COM CAPACIDADE DE 10 LITROS. VERDE** - LIXEIRA 10L , CESTA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), COM CAPACIDADE DE 10 LITROS. VERDE

Data: 09/11/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00011622
Lote/Item: 1/48
Ata: Link Ata
Fonte: 138.59.40.26:8079/transparencia/
Quantidade: 3.000
Unidade: UND
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.232.835/0001-70 *VENCEDOR*	XAMAXE SERVICOS LTDA	R$ 10,20

Descrição: Descrição não informada

Item 39: Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira. comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral

Preço Estimado: R$ 19,94 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 19,94 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 19,94

Quantidade	Descrição	Observação
36 Unidades	Vassoura de palha Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira. comprimento cepa 30 cm, caracterís ticas adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 16,22**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Objeto: Aquisição de material de consumo, visando atender às necessidades da Coordenadoria de Gestão do Escritório em Brasília- COGEB, parte integrante da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..
Descrição: **Vassoura** - Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Aplicação: Limpeza Em Geral , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 26 CM, Material Cabo: Madeira

Data: 20/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:3182023 / UASG:943001
Lote/Item: 1/29
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/03/2023 17:14
Homologação: 27/03/2023 17:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.868.944/0001-40 *VENCEDOR*	ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R$ 16,22

Descrição: Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Aplicação: Limpeza Em Geral , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 26 CM, Material Cabo: Madeira

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 21,25

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo.
Descrição: **Vassoura** - Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Com Cabo , Aplicação: Limpeza Em Geral
CatMat: **285634** - VASSOURA

Data: 04/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:389333
Lote/Item: 5/94
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/02/2023 11:20
Homologação: 17/02/2023 11:33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.325.460/0001-09 *VENCEDOR*	EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 21,25

Descrição: "VASSOURA Vassoura de pêlo, 30 cm com cabo Madeira. 1,32 de altura."

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 26,95

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração, a ser formalizado por Ata de Registro de Preços, de materiais de consumo para atender as necessidades do Restaurante Institucional do Instituto Federal do Piauí Campus São Raimundo Nonato e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos..
Descrição: **Vassoura** - Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Aplicação: Limpeza Em Geral , Comprimento Cepa: 30 CM, Características Adicionais: Com Cabo , Material Cabo: Madeira
CatMat: **285634** - VASSOURA

Data: 09/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:792022 / UASG:158146
Lote/Item: 21/464
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.094.257/0001-09 *VENCEDOR*	ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES EIRELI	R$ 26,95

Descrição: VASSOURA, material cerdas pêlos sintético, aplicação limpeza em geral, comprimento adicionais com cabo, material cabo madeira

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 18,25

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
24º Batalhão de Caçadores

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e limpeza para o 24° BIS.

Descrição: **Vassoura** - Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 CM, Largura Cepa: 5 CM, Características Adicionais: Cabo De Aproximadamente 1,20 Cm,

CatMat: **344460** - VASSOURA

Data: 17/11/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122022 / UASG:160105
Lote/Item: /237
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.138.326/0001-54 *VENCEDOR*	PABLO LUIS MARTINS	R$ 18,25

Descrição: Vassoura - Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 CM, Largura Cepa: 5 CM, Características Adicionais: Cabo De Aproximadamente 1,20 Cm,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 17,01**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo em geral (material de expediente, limpeza e higienização) e gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro do Guilherme – MA

Descrição: **Vassoura** - Vassoura, material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral (31x12x7 cm com cabo)

Data: 03/03/2023 14:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 58621
Lote/Item: 120/120
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 70
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.898.056/0001-30 *VENCEDOR*	FRANCISCO COSTA SILVA EIRELI	R$ 17,01

Descrição: Descrição não informada

Item 40: Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza geral

Preço Estimado: R$ 12,80 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 12,80 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12,80

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza geral	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 12,05**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí – PI, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)..

Descrição: **Vassoura** - Vassoura Comprimento Cabo: 110 CM, Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 50 CM, Largura Cepa: 5 CM, Altura Cepa: 5 CM, Características Adicionais: 36 Furos, 13 Cm De Piaçava Fora Da Cepa, Cepa Com , Material Cabo: Madeira

Data: 29/03/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:42023 / UASG:980286
Lote/Item: /13
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/03/2023 17:12
Homologação: 31/03/2023 08:17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.540
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.347.576/0001-80 *VENCEDOR*	J. A. PEREIRA LIMA	R$ 12,05

Descrição: .

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 14,55

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7ºBatalhão de Engenharia de Combate

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para o 7° Batalhão de Engenharia de Combate..

Descrição: **Vassoura** - Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Tipo: Gari , Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira

CatMat: **318938** - VASSOURA

Data: 22/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:292022 / UASG:160343
Lote/Item: /37
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 420
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.132.410/0001-73 *VENCEDOR*	MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 14,55

Descrição: Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características A dicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 12,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO JOÃO PESSOA

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do ipmjp conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos..

Descrição: **Vassoura** - Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 60 CM, Tipo: Institucional , Tipo Cabo: Comprido , Largura Cepa: 7,5 CM, Altura Cepa: 05 CM, Aplicação: Limpeza Em Geral

Data: 21/12/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:630122022 / UASG:928418
Lote/Item: /30
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.008.831/0001-17 *VENCEDOR*	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R$ 12,00

Descrição: Vassoura - Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 60 CM, Tipo: Institucional , Tipo Cabo: Comprido , Largura Cepa: 7,5 CM, Altura Cepa: 05 CM, Aplicação: Limpeza Em Geral

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 15,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: Processo 040-70334/2021; Registro de preço em ata para a Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Descrição: **Vassoura** - Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 20 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Material Cabo: Madeira Plastificada,

Data: 17/11/2022 15:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:2212022 / UASG:980921
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/11/2022 16:42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.501.826/0001-05 *VENCEDOR*	VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 15,00

Descrição: VASSOURA, material cerdas piaçava, material cabo e cepa em madeira, comprimento cepa 40cm, cabo comprido, para limpeza em geral.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 11,27

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de limpeza, higiênico e outros) para atender as necessidades do Município de Flores do Piauí - PI.

Descrição: **Vassoura** - Vassoura , cepa de madeira, dimensões da cepa 40cm x 6,5cm x 5,5cm, cabo de madeira medindo 1,40m x 27 mm, rosqueável, cerdas de piaçava, medida da cerda 11,5cm.

Data: 03/04/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 60977
Lote/Item: 1/23
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 611
Unidade: UND.
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.851.471/0001-90 *VENCEDOR*	JOSE AIRTON PIAUILINO DA COSTA	R$ 11,27

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 11,95

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA
Objeto: O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (limpeza) destinados a manutenção das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Descrição: **Vassoura** - Vassoura, cerdas em piaçava, base retangular, medindo aproximadamente 50cm, medindo aproximadamente 1,5m

Data: 06/02/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 56838
Lote/Item: 32/32
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 400
Unidade: UND
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.479.824/0001-84 *VENCEDOR*	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS DE ADUSTINA	R$ 11,95
Descrição: Descrição não informada		

Item 41: Luva de látex tamanho P

Preço Estimado: R$ 2,69 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 2,69 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2,69

Quantidade	Descrição	Observação
10 Pares	Luva de látex tamanho P	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,38

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE ALHANDRA
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender todas as secretarias do município de Alhandra-PB.
Descrição: **Luva Borracha** - Luva Borracha Material: Látex Natural , Uso: Multiuso , Tamanho: Pequeno

Data: 24/03/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:102023 / UASG:981911
Lote/Item: 6/24
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200
Unidade: Par
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.188.266/0001-12 *VENCEDOR*	ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 2,38
Descrição: Luva Borracha Material: Látex Natural , Uso: Multiuso		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,99

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: Processo 040-34123/2022; Registro de preço para a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde..

Descrição: **Luva borracha** - Material: Látex, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante,

Data: 07/02/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:112023 / UASG:980921
Lote/Item: /35
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/04/2023 09:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.000
Unidade: Par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.163.851/0001-19 *VENCEDOR*	47.163.851 GEORGE AFONSO DA SILVA	R$ 2,99

Descrição: Luva borracha, material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz, agente antialérgico, tamanho P, características adicionais, palma antiderrapante, resistência à atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável. Cores variadas. Uso: multiuso.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,70

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: Processo 060-25589/2022; Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP..

Descrição: **Luva borracha** - Material: Látex, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante,

CatMat: **366700** - LUVA BORRACHA

Data: 01/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:2402022 / UASG:980921
Lote/Item: /13
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/01/2023 10:40
Homologação: 20/04/2023 13:26
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250
Unidade: Par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.219.136/0001-62 *VENCEDOR*	ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2,70

Descrição: Luvas de borracha para limpeza

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,70

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
Objeto: Registro de preços, centralizado, anual, para material de limpeza, visando atender às necessidades das Secretarias do Município, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento..
Descrição: **Luva borracha** - Luva Borracha Material: Látex , Tamanho: Pequeno , Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante , Tipo: Cano Longo
CatMat: **366700** - LUVA BORRACHA

Data: 07/11/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:732022 / UASG:982333
Lote/Item: /67
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/11/2022 12:31
Homologação: 23/11/2022 13:42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 270
Unidade: Par
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.495.092/0001-75 *VENCEDOR*	RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 2,70

Descrição: LUVA DE LATEX MULTIUSO MBLIFE - PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS A Luva de Látex Amarela para Limpeza (M Blife) é destinada à proteção das mãos contra agentes químicos e mecânicos. Fabricada em 100% borracha natural. Texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão; Não estéril; Anatômica. Material: látex borracha natural e interior forrado de algodão. Comprimento mínimo: 6/P "65 220mm, 7/M "65 230mm, 8/G "65 240mm, 9/GG "65 250mm; Gramatura: 35gr ± 2gr. Cor: amarela. Validade: 5 anos após a data de fabricação. Embalagem: pacote contendo um par de luvas. Normas técnicas: BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015, DIN EN 420/2010 A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISO 374-4/2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018. 1) MARCA : MBlife 2) FABRICANTE : MEDIX 3) ANVISA : NÃO HÁ 4) CA : 44541 5) APRES. COMERCIAL : Par

Item 42: Luva de látex tamanho M

Preço Estimado: R$ 3,17 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 3,17 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3,17

Quantidade	Descrição	Observação
10 Pares	Luva de látex tamanho M	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 3,40

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, limpeza, higienee descartáveis, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Georgina Alves da Silva..
Descrição: **Luva Borracha** - Luva Borracha Material: Látex Natural , Cor: Amarela , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Aveludada Internamente, Antiderrapante E Bordas Aj

Data: 05/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:522023 / UASG:983781
Lote/Item: 3/40
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/04/2023 10:18
Homologação: 24/04/2023 10:34
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Par
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.849.617/0001-30 *VENCEDOR*	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA	R$ 3,40

Descrição: Luva Borracha Material: Látex Natural , Cor: Amarela , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Aveludada Internamente, Antiderrapante E Bordas Aj

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: Processo 040-34123/2022; Registro de preço para a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde..

Descrição: **Luva borracha** - Material: Látex Natural, Cor: Verde, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Palma Antiderrapante, Interior Em Algodão Flocado,

Data: 07/02/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:112023 / UASG:980921
Lote/Item: /36
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/04/2023 09:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.000
Unidade: Par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.249.840/0001-20 *VENCEDOR*	PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 2,90

Descrição: Luva borracha, material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz, agente antialérgico, tamanho M, características adicionais, palma antiderrapante, resistência à atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável. Cores variadas: multiuso.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 3,92

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Ceara

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Insumos e Instrumentais Odontológicos..

Descrição: **Luva Borracha** - Luva Borracha Material: Látex , Tipo: Cano Longo , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante

CatMat: **366699** - LUVA BORRACHA

Data: 30/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:257033
Lote/Item: /106
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Par
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.572.278/0001-03 *VENCEDOR*	DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA	R$ 3,92

Descrição: Luva Borracha Material: Látex , Tipo: Cano Longo , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,95

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos-BA.

Descrição: **Luva borracha** - Material: Látex Natural, Tamanho: Sob Medida, Cor: Amarela, Características Adicionais: Aveludada Internamente, Antiderrapante E Bordas Aj,

CatMat: **477578** - LUVA BORRACHA

Data: 16/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:392022 / UASG:983461
Lote/Item: /31
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500
Unidade: Par
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.260.603/0001-49 *VENCEDOR*	COMERCIAL MAPEL EIRELI	R$ 2,95

Descrição: Luva borracha, material látex natural, tamanhos variados, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, c ano curto.

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2,70**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
25ºBatalhão de Caçadores

Objeto: Aquisição de material de expediente/limpeza/informática/diversos/material de piscina do 25º BC e 2º BEC, UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), da guarnição de Teresina-PI..

Descrição: **Luva borracha** - Material: Látex Antiderrapante, Uso: Limpeza Em Geral, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sem Forro,

CatMat: **327842** - LUVA BORRACHA

Data: 04/11/2022 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:212022 / UASG:160204
Lote/Item: /180
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/12/2022 12:50
Homologação: 06/12/2022 15:56
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Par
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.495.092/0001-75 *VENCEDOR*	RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 2,70

Descrição: LUVA DE LATEX MULTIUSO MBLIFE - PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS A Luva de Látex Amarela para Limpeza (M Blife) é destinada à proteção das mãos contra agentes químicos e mecânicos. Fabricada em 100% borracha natural. Texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão; Não estéril; Anatômica. Material: látex borracha natural e interior forrado de algodão. Comprimento mínimo: 6/P "65 220mm, 7/M "65 230m m, 8/G "65 240mm, 9/GG "65 250mm; Gramatura: 35gr ± 2gr. Cor: amarela. Validade: 5 anos após a data de fabricação. Embalagem: pacote contendo um par de luvas. Normas técnicas: BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015, DIN EN 420/2010 A1:2009, DIN EN 388:2017, DIN EN ISO 374-4/2014, ABNT NBR ISO 374-1:2018. 1) MARCA : MBlife 2) FABRICANTE : MEDIX 3) ANVISA : NÃO HÁ 4) CA : 44541 5) APRES. COMERCIAL : Par

Item 43: Luva de látex tamanho G

Preço Estimado: R$ 3,28 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 3,28 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3,28

Quantidade	Descrição	Observação
10 Pares	Luva de látex tamanho G	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 3,50**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí – PI, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)..

Descrição: **Luva borracha** - Luva Borracha Material: Látex , Tipo: Cano Longo , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante

Data: 29/03/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:42023 / UASG:980286
Lote/Item: /34
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/03/2023 17:12
Homologação: 31/03/2023 08:24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.820
Unidade: Par
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.347.576/0001-80 *VENCEDOR*	J. A. PEREIRA LIMA	R$ 3,50

Descrição: .

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2,90**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: Processo 040-34123/2022; Registro de preço para a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde..

Descrição: **Luva borracha** - Material: Látex Natural, Cor: Verde, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Palma Antiderrapante, Interior Em Algodão Flocado,

Data: 07/02/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:112023 / UASG:980921
Lote/Item: /37
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/04/2023 09:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.249.840/0001-20 *VENCEDOR*	PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 2,90

Descrição: Luva borracha, material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz, agente antialérgico, tamanho G, características adicionais, palma antiderrapante, resistência à atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável. Cores variadas. Uso: multiuso.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 4,25**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: Aquisição de insumos, medicamentos e equipamento de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS..

Descrição: **Luva Borracha** - Material: Látex Natural, Uso: Multiuso, Tamanho: Grande,

CatMat: **264817** - LUVA BORRACHA

Data: 16/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:2242022 / UASG:980921
Lote/Item: 3/24
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.274.923/0001-05 *VENCEDOR*	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 4,25

Descrição: LUVA EM LATEX, MULTIUSO, COR AZUL, TAMANHO G

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2,47**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de EPI, materiais de sinalização (horizontal e vertical) e ferramentas..

Descrição: **Luva borracha** - Material: Látex Natural, Cor: Amarela, Tipo: Cano Longo, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Antederrapante Com Forro, Tipo Proteção: Produtos Químicos,

CatMat: **341165** - LUVA BORRACHA

Data: 07/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222022 / UASG:160202
Lote/Item: /152
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/12/2022 15:46
Homologação: 01/12/2022 17:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Par
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.329.901/0001-52 *VENCEDOR*	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 2,47

Descrição: Luva borracha, material: látex, tamanho: grande, características adicionais: anatômica, antiderrapante, tipo: cano longo

Item 44: Aspirador de pó

Preço Estimado: R$ 506,94 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 506,94 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 506,94

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Aspirador de pó	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 500,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
BASE AÉREA DE ANAPOLIS

Objeto: Registro de Prec¸os para eventual aquisic¸a~o de material permanente; Aparelhos e Utensi'lios Dome'sticos e Pec¸as na~o Incorpora'veis a Imo'veis, a fim de atender a's demandas da Base Ae'rea de Ana'polis..

Descrição: **ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO** - ASPIRADOR PO' E A'GUA PROFISSIONAL DE 1600 WHATS DE POTE^NCIA, COM 20 LITROS DE CAPACIDADE, RESERVATO'RIO EM INOX LAVA'VEL, NA COR PRETA E PRATA, COM VA'CUO DE 160MBAR, COM MANGUEIRA DE 1,5 METROS E ESTENSA~O PARA LIGAC¸A~O ELE'TRICA DE 2,5 METROS. COM ACESSO'RIOS: BICO MU'LTIPLO COM ACESSO'RIO PARA CARPETES, PISO FRIO OU RODO, ALE'M DE BICO CANTO E ESCOVA,

CatMat: **473524** - ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO

Data: 13/04/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:172023 / UASG:120624
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE 0,00
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.225.144/0001-74 *VENCEDOR*	JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 500,00

Descrição: ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO - ASPIRADOR PO' E A'GUA PROFISSIONAL DE 1600 WHATS DE POTE^NCIA, COM 20 LITROS DE CAPACIDADE, RESERVATO'RIO EM INOX LAVA'VEL, NA COR PRETA E PRATA, COM VA'CUO DE 160 MBAR, COM MANGUEIRA DE 1,5 METROS E ESTENSA~O PARA LIGACA~O ELE 'TRICA DE 2,5 METROS. COM ACESSO'RIOS: BICO MU'LTIPLO COM ACESSO'RIO PARA CARPETES, PISO FRIO OU RODO, ALE'M DE BICO CANTO E ESCOVA,

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 405,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

Objeto: Aquisição compartilhada de equipamentos diversos..

Descrição: **Aspirador pó,líquido** - Aspirador Pó/Líquido Material: Plástico Alta Resistência , Potência Aspirador: 1400 W, Cor: Amarela , Tipo: Semi-Industrial , Características Adicionais: Alça P/ Transporte, 5 Rodízios, Regulador Sucção, , Tipo Uso: Profissional , Capacidade Tanque: 20 L, Voltagem: 127/220

CatMat: **305367** - ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO

Data: 01/12/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:472022 / UASG:158121
Lote/Item: /39
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.877.684/0001-40 *VENCEDOR*	COMERCIAL AVAN LTDA	R$ 405,00

Descrição: Aspirador Pó / Liquido - 20lts - potência: 1400W, alça para transporte, rodízio, regulador de sucção, tensão: 110V - 220V. Garantia dada pelo fabricante.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 628,99

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PM DE PORTO ALEGRE

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Material de Cozinha

Descrição: **Aspirador de po e agua, profissional, minimo 1600w, minimo 20l, 110v** - Aspirador de po e agua, profissional, minimo 1600w, minimo 20l, 110v

Data: 09/12/2022 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 54900-626-2022-PRE
Lote/Item: 1/29
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: PC
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.158.012/0001-63 *VENCEDOR*	MARTINHA HAUSCHILD 74000373072	R$ 628,99

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 493,75

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL(CPAMB)
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
GUARUJá

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS DE LIMPEZA

Descrição: **ASPIRADOR DE PO E AGUA, 1300 W** - ASPIRADOR, DE PO E AGUA, USO PROFISSIONAL, MODELO VERTICAL COM RODAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 355X600X355 MM, FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, COM POTENCIA DE 1300W, TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT, SUCCAO APROX. DE 160 MBAR, CAPACIDADE 20 LITROS, PESO MAXIMO 6,700KG, SEM ACESSORIOS, ACOMPANHA MANGUEIRA, TUBOS, BOCAL P/ PISOS, P/ CANTOS, P/ ESTOFADOS, COM PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Data: 10/11/2022 15:04
Modalidade: Convite Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 180198000012022OC00369
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.460.527/0001-08 *VENCEDOR*	N. F. P. DIAS LTDA.	R$ 493,75

Descrição: ASPIRADOR, DE PO E AGUA, USO PROFISSIONAL, MODELO VERTICAL COM RODAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 355X600X355 MM, FABRI CADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, COM POTENCIA DE 1300W, TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT, SUCCAO APROX. DE 160 MBAR, CAPACIDAD E 20 LITROS, PESO MAXIMO 6,700KG, SEM ACESSORIOS, ACOMPANHA MANGUEIRA, TUBOS, BOCAL P/ PISOS, P/ CANTOS, P/ ESTOFADOS, COM PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

Item 45: Enceradeira

Preço Estimado: R$ 1.913,62 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 1.913,62 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.913,62

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Enceradeira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 1.620,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Viçosa

Objeto: Materiais e equipamentos para movimentação de cargas.

Descrição: **Enceradeira** - Diâmetro Escova: 350 MM, Tipo: Industrial, Características Adicionais: Escova De Pêlo, Suporte Madeira E Lixa, Tensão Alimentação: 220 V, Tipo Motor: Monofásico, Potência Motor: 0,75 HP,

CatMat: **441196** - ENCERADEIRA

Data: 09/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:52023 / UASG:154051
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/03/2023 16:01
Homologação: 15/03/2023 09:26
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.486.276/0001-80 *VENCEDOR*	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	R$ 1.620,00

Descrição: ENCERADEIRA INDUSTRIAL, DIÂMETRO ESCOVA:350 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCOVA DE PELO, SUPORTE MADEIRA E LIXA, TENS ÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, TIPO MOTOR:MONOFÁSICO, POTENCIA MOTOR:0,75 HP MARCA/MODELO : ROMHER – ALLCLEAN 30

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2.170,86

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
Diretoria de Fabricação e Recuperação
Arsenal de Guerra de São Paulo

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para as oficinas da divisão industrial..

Descrição: **Enceradeira** - Enceradeira Diâmetro Escova: 350 MM, Tipo: Industrial , Características Adicionais: Escova De Pêlo, Suporte Madeira E Lixa , Tensão Alimentação: 220 V, Tipo Motor: Monofásico , Potência Motor: 0,75 H

Data: 16/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:42023 / UASG:160529
Lote/Item: /8
Ata: Link Ata
Adjudicação: 31/03/2023 12:07
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.769.285/0001-68 *VENCEDOR*	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 2.170,86

Descrição: Enceradeira - Potência: 1140W, - Frequência: 60Hz; - Tamanho do Cabo: MÍNIMO 12M; - Tensão: 220V; - Mínimo Capacidade operacional: mínimo de 1.500 M2; - Escova (mm): 350 - Motor Elétrico (HP): 0,75; - Capacidade Operacional: 1.500 m2 - Peso (KG): 30 - Dimensões (diâmetro x altura): 350 x 1100 - Conteúdo da Embalagem: - 01 Enceradeira, 01 Escova de Nylon para lavar, 01 Escova de Fibras para lustrar, 01 Manual de Instruções; Similar ou melhor qu alidade que: Sales 13 Cleaner

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 1.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Aparelhos/Equipamentos, Mobiliário e Material de consumo – copa e cozinha, cama, mesa e banho, expediente, acondicionamento e embalagem – para as unidades dos CMEIS, Escolas de Ensino Fundamental e Polo Administrativo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação..
Descrição: **Enceradeira** - Diâmetro Escova: 350 MM, Tipo: Industrial, Características Adicionais: Escova De Pêlo, Suporte Madeira E Lixa, Tensão Alimentação: 220 V, Tipo Motor: Monofásico, Potência Motor: 0,75 HP,
CatMat: **441196** - ENCERADEIRA

Data: 10/11/2022 12:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1592022 / UASG:984637
Lote/Item: /25
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/12/2022 16:40
Homologação: 26/12/2022 17:07
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.030.409/0001-00 *VENCEDOR*	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 1.950,00

Descrição: "Enceradeira industrial 350mm, com motor elétrico 3/4 HP (0,75), 175 RPM, com capacidade operacional de 1500m². Dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga. Cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo-resistente, alavancas de acion amento em plástico ABS, cabo elétrico: 12m. Acompanha 01 escova de nylon e 01 suporte para disco. Alimentação elétrica: 127V (110V). Dimensões aprox.: altura 110cm, diâmetro 35cm. Garantia: 12 (doze) meses"

Item 46: Disco branco para enceradeira

Preço Estimado: R$ 24,78 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 24,78 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 24,78

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Disco branco para enceradeira	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 30,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de enceradeira industrial, com as características descritas no Anexo I.
Descrição: **Disco para Enceradeira Verde, Diâmetro 400mm, LIMPADOR, Remove sujeiras impregnadas, riscos e manchas, deixando a superfície pronta para reaplicação do acabamento. Grande durabilidade.*Referência: Par** - Disco para Enceradeira Verde, Diâmetro 400mm, LIMPADOR, Remove sujeiras impregnadas, riscos e manchas, deixando a superfície pronta para reaplicação do acabamento. Grande durabilidade.*Referência: Par

Data: 23/08/2022 15:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 12478_14322
Lote/Item: 4/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 260
Unidade: Und
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.863.499/0001-96 *VENCEDOR*	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	R$ 30,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 23,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Divisão de Ensino
Prefeitura Municipal de Perobal/PR

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de limpeza para todas as secretarias do Município de Perobal

Descrição: **Disco limpeza geral para Enceradeira Profissional 350mm Limpeza geral de pisos de alta dureza, tais** - Disco limpeza geral para Enceradeira Profissional 350mm Limpeza geral de pisos de alta dureza, tais

Data: 11/08/2022 00:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 432022
Lote/Item: 21/1
Ata: N/A
Fonte: 177.92.3.82:8080/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.354.779/0001-20 *VENCEDOR*	PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R$ 23,00

Descrição: Descrição não informada

Preço Site de Domínio Amplo 1 — R$ 20,11

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Site: Casas Bahia
Produto: Disco Para Enceradeira British 350 Mm Branco Lustrador
Descrição: Anexo 7
Data/Hora Inclusão: 05/05/2023 15:42:07
CNPJ: 33.041.260/0652-90
Telefone:
Url: https://www.casasbahia.com.br/disco-para-enceradeira-british-350-mm-branco-lustrador-9020699/p/9020699?utm_medium=comparadorpreco&utm_source=zoom&utm_content=9020699&pid=zoom_int&c=zoomCPA&cm_mmc=zoom_XML-_-FERR-_-Comparador-_-9020699&idLojista=18125&tipoLojista=3P&utm_campaign=3c0b4fde4ed0429c9ed7caafee0861b1

Preço Site de Domínio Amplo 2 — R$ 25,99

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)
Produto: Disco De Fibra Branco Lustrador Para Enceradeira 350mm Nobre
Descrição: Anexo 8
Data/Hora Inclusão: 05/05/2023 15:42:58
CNPJ: 47.960.950/1088-36
Telefone: 0800 773 3838
Url: https://www.magazineluiza.com.br/disco-de-fibra-branco-lustrador-para-enceradeira-350mm-nobre/p/ah49jce9d2/fs/dico/?=&seller_id=poliartprodutosdelimpeza&utm_source=zoom&utm_medium=cpa&utm_content=-un_magalu-ce_b2c-cp&partner_id=10569&utm_term=7034f497216e420e95451b6d9b1ff0e0&utm_campaign=7034f497216e420e95451b6d9b1ff0e0

Item 47: Disco verde para enceradeira

Preço Estimado: R$ 27,59 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 27,59 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 27,59

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Disco verde para enceradeira	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 24,90

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME SOLICITAÇÕES, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA
Descrição: **DISCO PARA ENCERADEIRA FIBRA VERDE 450MM** - DISCO PARA ENCERADEIRA FIBRA VERDE 450MM

Data: 25/01/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00000323
Lote/Item: 1/27
Ata: Link Ata
Fonte: 201.91.77.154:5656/transparencia/
Quantidade: 500
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.367.694/0001-47 *VENCEDOR*	COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI	R$ 24,90
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 37,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME SOLICITAÇÕES, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA
Descrição: **DISCO PARA ENCERADEIRA FIBRA VERDE 510MM** - DISCO PARA ENCERADEIRA FIBRA VERDE 510MM

Data: 25/01/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00000323
Lote/Item: 1/28
Ata: Link Ata
Fonte: 201.91.77.154:5656/transparencia/
Quantidade: 500
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.680.765/0001-15 *VENCEDOR*	R. T. DISTRIBUDORA EIRELI	R$ 37,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 24,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SESI/DRMG - SEDE

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para o Restaurante SESI de Contagem. FRETE CIF. Entrega 25/01/2023 na Av. Cardeal Eugênio Pacceli, 2211-Cidade Industrial – CONTAGEM/MG.

Descrição: **DISCO PARA ENCERADEIRA - UN** - DISCO PARA ENCERADEIRA - UN [015910 - 0001] DISCO PARA ENCERADEIRA - UN DISCO PARA ENCERADEIRA - UN - Disco limpador verde para enceradeira profissional CL 400. Confeccionado em fibra sintética com abrasivo. Com flange número 5 de fácil encaixe. Indicado para remover sujeirassujeira leves. Dmensão aproximada espessura 25,4 mm, Diâmetro 40 cm. Rendimento 5000 m2. Deve apresentar no rótulo nome do fabricante e ou importador, endereço completo, instrução de armazenamento, perigo e uso, composição, data de fabriacção e validade,lote, telefone do SAC, o número de notificação da ANVISA e ou registo do Ministério da Saúde. meses. De acordo com a RDC 46,2002. Categoria: RESTAURANTES / MATERIAIS DE LIMPEZA

Data: 12/01/2023 09:30
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 5419-Compra direta
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: compras.fiemg.com.br/
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.471.471/0001-34 *VENCEDOR*	DISTRIBRAS ATACADISTA LTDA	R$ 24,50

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 21,55

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SENAI CUIABA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO SENAI CUIABA/FATEC REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO (ESTOQUE MININO) CONDOMINIO

Descrição: **DISCO DE LIMPEZA, FIBRA VERDE, PARA ENCERADEIRA, TAMANHO: 410MM.** - DISCO DE LIMPEZA, FIBRA VERDE, PARA ENCERADEIRA, TAMANHO: 410MM. [AQU-2022-002229-4 - 4-AQU-2022-002229] , [AQU-2022-002229-4 - 4-AQU-2022-002229] Categoria: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Data: 17/11/2022 11:00
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 1195-Compra direta
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: egov.paradigmabs.com.br/fiemt/Default.aspx
Quantidade: 80
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.337.202/0001-09 *VENCEDOR*	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 21,55

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 30,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de enceradeira industrial, com as características descritas no Anexo I.

Descrição: **Disco para Enceradeira Verde, Diâmetro 400mm, LIMPADOR, Remove sujeiras impregnadas, riscos e manchas, deixando a superfície pronta para reaplicação do acabamento. Grande durabilidade.*Referência: Par** - Disco para Enceradeira Verde, Diâmetro 400mm, LIMPADOR, Remove sujeiras impregnadas, riscos e manchas, deixando a superfície pronta para reaplicação do acabamento. Grande durabilidade.*Referência: Par

Data: 23/08/2022 15:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 12478_14322
Lote/Item: 4/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 260
Unidade: Und
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.863.499/0001-96 *VENCEDOR*	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	R$ 30,00

Descrição: Descrição não informada

Item 48: Contêiner plástico 200 litros com rodas (carrinho)

Preço Estimado: R$ 479,41 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 479,41 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 479,41

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Contêiner plástico 200 litros com rodas (carrinho)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 500,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Materiais de Construção Civil, Elétricos e Hidráulicos.
Descrição: **Lixeira** - Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 240 L, Tipo: Container , Características Adicionais: Com 2 Rodízios, Tampa Com Dobradiça , Revestimento: Tratamento Em Uv
CatMat: **420576** - LIXEIRA

Data: 19/01/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:302022 / UASG:980523
Lote/Item: 7/92
Ata: Link Ata
Adjudicação: 26/01/2023 09:07
Homologação: 27/01/2023 11:05
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.273.147/0001-74 *VENCEDOR*	SEVEN CONSULTORIA EM GESTAO LTDA	R$ 500,00

Descrição: LIXEIRA GARI 240 L C/ RODA EM POLIETILENO

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 479,99

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
5ªBrigada de Infantaria Blindada
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes de uso médico, odontológico, laboratorial, fisioterapêutico, hospitalar e móveis planejados, para o Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa-PR, 13º Batalhão de Infantaria Blindado, Esquadrão de Comando da 5ª Brigada Cavalaria Blindada, 3º RCC e 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado de Castro-PR, todos subordinados a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada..
Descrição: **Lixeira** - Lixeira Revestimento: Tratamento Em Uv , Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 240 L, Tipo: Container , Características Adicionais: Com 2 Rodízios, Tampa Com Dobradiça
CatMat: **420576** - LIXEIRA

Data: 10/01/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92022 / UASG:160233
Lote/Item: /49
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.769.285/0001-68 *VENCEDOR*	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 479,99

Descrição: Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade:240 l, tipo: container, características adicionais: com 2 rodízios, tampa com dobradiça, re vestimento: tratamento em UV.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 450,71**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Magalhães de Almeida/MA
Descrição: **CONTAINER LIXEIRA MODELO GARI 240 L** - CONTAINER LIXEIRA MODELO GARI 240 L

Data: 02/12/2022 14:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 15222_0422022
Lote/Item: 46/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 20
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.972.816/0001-90 *VENCEDOR*	D A COSTA SERVICOS E COMERCIO	R$ 450,71

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 486,93**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA
Objeto: Registro de Preço para Registro de Preço para futura aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA
Descrição: **CONTAINER LIXEIRA MODELO GARI 240 L** - CONTAINER LIXEIRA MODELO GARI 240 L

Data: 28/11/2022 15:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 15068_0532022
Lote/Item: 46/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 20
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.727.781/0001-23 *VENCEDOR*	T A COSTA	R$ 486,93

Descrição: Descrição não informada

Item 49: Dispenser para papel toalha

Preço Estimado: R$ 41,99 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 41,99 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 41,99

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Dispenser para papel toalha	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 39,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA
Objeto: MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiro/MA..
Descrição: **Dispenser papel toalha** - Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs , Cor: Branca , Características Adicionais: Capacidade Mínima De 400 Folhas, Fechadura, Dimen

Data: 22/03/2023 15:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:929806
Lote/Item: /144
Ata: Link Ata
Adjudicação: 29/03/2023 17:47
Homologação: 31/03/2023 16:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.000.338/0001-20 *VENCEDOR*	A LEAO FILHO	R$ 39,00

Descrição: Dispenser de papel toalha interfolhado, material polipropileno, com trava de segurança. Tamanho aproximado: 25,2cm x 30cm x 13,7 em cor branca.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 46,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA SUPERINTEND.ESTADUAL DO PIAUI
Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de limpeza indispensáveis ao bom funcionamento, higiene e organização dos espaços de trabalho da Superintendência Regional do Incra Piauí.
Descrição: **DISPENSER PAPEL TOALHA** - DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS, DIMENSÕES 32 X 27 X 14 CM
CatMat: **469569** - DISPENSER PAPEL TOALHA

Data: 01/12/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 17/2022 / UASG: 373044
Lote/Item: 5/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.444.200/0001-92 *VENCEDOR*	CULTURA DA LIMPEZA LTDA	R$ 46,00

Descrição: DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS, DIMENSÕES 32 X 27 X 14 CM

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 40,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Laranjeiras - SE
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Descrição: **Dispenser suporte de papel interfolha ou papel toalha** - Dispenser suporte de papel interfolha ou papel toalha

Data: 29/03/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 17535_062023
Lote/Item: 83/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 160
Unidade: UN
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.283.372/0001-00 *VENCEDOR*	FLOR COMERCIO E	R$ 40,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 42,96**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Municipio de Santa Quiteria do Maranhão - MA
Objeto: Registro de Preço para futuro fornecimento de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/Ma,
Descrição: **DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA** - DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA

Data: 02/03/2023 15:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16833_0082023
Lote/Item: 83/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 300
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.401.085/0001-36 *VENCEDOR*	MEDPLUS EIRELI	R$ 42,96
Descrição: Descrição não informada		

Item 50: Porta sabonete líquido

Preço Estimado: R$ 28,76 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 28,76 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 28,76

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Porta sabonete líquido	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 25,50**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP
Descrição: **PORTA SABONETE LIQUIDO- DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO NA COR:** - PORTA SABONETE LIQUIDO- DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO NA COR:

Data: 30/03/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 17499_0022023
Lote/Item: 305/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.333.523/0001-00 *VENCEDOR*	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	R$ 25,50

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 19,80**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para higienização, copa e cozinha (utensílios e equipamentos)

Descrição: **Porta sabonete liquido.(DISPENSER)** - Porta sabonete liquido.(DISPENSER)

Data: 02/03/2023 10:54
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 224862
Lote/Item: 1/46
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 28
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.192.522/0001-56 *VENCEDOR*	LIRA DA LUZ & CIA LTDA	R$ 19,80

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 31,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PMS - CONSELHO ESCOLAR JOSE ERMIRIO DE MORAES

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender às necessidades da Escola José Ermírio de Moraes, através do processo de Dispensa de Licitação – Cotação Eletrônica, paga com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Descrição: **PORTA SABONETE** - PORTA SABONETE, DISPENSER, SABONETE LIQUIDO/ALCOOL EM GEL, ABS, FECHADURA E KIT PARA FIXACAO, BOTAO DE ACIONAMENTO, RESERVATORIO 800 ML, COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Data: 30/08/2022 12:00
Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)
SRP: NÃO
Identificação: 202223218
Lote/Item: 1/23
Ata: N/A
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.179.741/0001-02 *VENCEDOR*	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 31,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 38,72**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ
Objeto: MANUTENCAO DAS UNIDADES ESFs I,II,III. CENTRO DE SAUDE 2
Descrição: **PORTA SABÃO – SABONETEIRA / DISPENSE ÁLCOOL GEL SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800ML** - PORTA SABÃO – SABONETEIRA / DISPENSE ÁLCOOL GEL SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800ML

Data: 18/08/2022 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00007422
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: scpiiepe.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/
Quantidade: 35
Unidade: und
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.266.516/0001-00 *VENCEDOR*	E. L. DALEFI DE SANTANA	R$ 38,72
Descrição: Descrição não informada		

Item 51: Escada de alumínio com 8 degraus

Preço Estimado: R$ 308,69 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 308,69 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 308,69

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Escada de alumínio com 8 degraus	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 253,49

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano
Instituto Federal Baiano - Campus Governador Mangabeira
Objeto: Aquisição, por demanda, de materiais e equipamentos utilizados em manutenção predial para o Instituto Federal Baiano – Campus Governador Mangabeira..
Descrição: **Escada doméstica** - Escada Doméstica Material: Alumínio , Número Degraus: 7 UN, Características Adicionais: Proteção No Corpo E Corrimão, Sobre Rodízios
CatMat: **345809** - ESCADA DOMÉSTICA

Data: 20/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:154618
Lote/Item: /32
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/03/2023 17:27
Homologação: 03/04/2023 11:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.795.155/0001-79 *VENCEDOR*	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	R$ 253,49
Descrição: Escada de Alumínio de 8 Degraus.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 365,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

Objeto: Aquisição de materiais de construção e produtos correlatos para suprir as necessidades dos Fundos e das Secretarias do Município de Varzedo/BA..

Descrição: **Escada** - Material: Alumínio, Quantidade Degraus: 8 UN, Tipo: Articulada, Características Adicionais: Pés Emborrachados Antiderrapantes/Travamento Auto-,

CatMat: **395394** - ESCADA

Data: 27/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:202022 / UASG:983049
Lote/Item: 21/458
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/12/2022 12:07
Homologação: 09/01/2023 11:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.558.392/0001-74 *VENCEDOR*	SAO JORGE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 365,00

Descrição: Escada, material: alumínio, tipo: articulada, quantidade degraus: 8 un, características adicionais: pés emborrachados antiderrapantes, travamento auto-

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 355,95

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN

Objeto: Abertura de processo licitatório para aquisição de material permanente.

Descrição: **Escada doméstica** - Escada Doméstica Material: Alumínio , Número Degraus: 7 UN, Revestimento Degraus: Antiderrapante , Características Adicionais: Travamento Automático, Sapatas Antiderrapantes , Capacidade: 100 K

CatMat: **327498** - ESCADA DOMÉSTICA

Data: 12/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:972022 / UASG:981661
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/03/2023 11:14
Homologação: 28/03/2023 11:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.769.285/0001-68 *VENCEDOR*	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 355,95

Descrição: ESCADA DE ALUMÍNIO(TIPO DOMÉSTICA RESIDENCIAL), COM 7 DEGRAUS(6 DEGRAUS PATAMAR), QUE SUPORTE CARGA DE 100 A 120KG, CONFECCIONADA CONFORME NORMA NBR E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO DADA PELO FABRICANTE. TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM ESTÁ DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DA ABNT. DIMENSÕES APROXIMADAS- (CXLXA): 108X48,5X176CM.

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 270,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral na Bahia

Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de mobiliário geral..

Descrição: **Escada doméstica** - Material: Alumínio, Número Degraus: 6 UN, Altura: 1,70 M, Capacidade: 120 KG, Características Adicionais: Pés Anti-Derrapantes, Sapatas Borracha, Travamento,

CatMat: **323193** - ESCADA DOMÉSTICA

Data: 07/12/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:762022 / UASG:70013
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.529.887/0001-12 *VENCEDOR*	DANILO COMERCIO E SERVICOS LIMITADA	R$ 270,00

Descrição: ESCADA 08 DEGRAUS, com as seguintes especificações: Escada de abrir em alumínio com 8 degraus; Abertura em "A"; Estrutura da escada e dos degraus, inclusive do patamar superior: 100% alumínio; Capacidade para suportar no mínimo 120 Kg; Degraus e patamar antiderrapantes; Trava ou fita de segurança contra abertura excessiva em ambos os lados; Patamar largo, com travamento automático; Alça de apoio para as mãos na parte superior; Pés/sapatas antiderrapantes; Marca: LIDER ESCADAS Mod.: 8 DEGRAUS

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 299,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Instituto Nacional de Tecnologia
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de Manutenção Predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: **Escada doméstica** - Escada Doméstica Material: Alumínio , Número Degraus: 6 UN, Altura: 1,90 M, Capacidade: 150 KG, Tipo: Dobrável , Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança , Peso: 6 K

CatMat: **399576** - ESCADA DOMÉSTICA

Data: 18/11/2022 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:132022 / UASG:240137
Lote/Item: 14/460
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/11/2022 16:17
Homologação: 24/11/2022 19:59
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.467.016/0001-96 *VENCEDOR*	MILLENIUM LICITACOES LTDA	R$ 299,00

Descrição: "ESCADA TESOURA EM ALUMÍNIO, COM 7 DEGRAUS - COR PRATA"

Item 52: Escada de alumínio com 12 degraus

Preço Estimado: R$ 590,26 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 590,26 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 590,26

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Escada de alumínio com 12 degraus	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 518,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de construção em geral, que serão destinados à manutenção das secretarias deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Descrição: **Escada extensível** - Material: Alumínio, Material Degrau: Alumínio, Quantidade Degraus: 12 UN, Altura Fechada: 1 M, Altura Aberta: 3,82 M, Características Adicionais: Dobravel Em 4 Partes/Trava E Sapatas De Segurança, Capacidade Carga: 150 KG,

Data: 16/03/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:983485
Lote/Item: 27/417
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/03/2023 07:47
Homologação: 11/04/2023 11:16
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.175.074/0001-45 *VENCEDOR*	JZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 518,00

Descrição: Escada multiuso dobrável, confeccionada em alumínio 14 posições múltiplas funções; com 12 degraus, distância aproximada entre degraus de 28cm; dobradiças de travamento automático; com pés emborrachados; capacidade de até 150 kg; altura da escada: estendida - 3,70m; dobrada em 4 partes - 0,94m; distância entre os degraus - 28cm; peso aproximado da escada 10kg.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 570,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Hospital Naval de Natal

Objeto: Aquisição de itens relacionados ao setor de refrigeração, a fim de suprir as necessidades inerentes a manutenção/conservação dos equipamentos e compartimentos do Hospital Naval de Natal (HNNa)..

Descrição: **Escada doméstica** - Escada Doméstica Material: Alumínio , Número Degraus: 12 UN, Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante , Altura: 2,79 M, Características Adicionais: Trava Segurança, Duplo Tubo De 5/8 E 3/4, Degrau

CatMat: **336772** - ESCADA DOMÉSTICA

Data: 17/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:132022 / UASG:783701
Lote/Item: /97
Ata: Link Ata
Adjudicação: 07/02/2023 08:35
Homologação: 07/02/2023 08:56
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.805.880/0001-55 *VENCEDOR*	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA	R$ 570,00

Descrição: Escada Doméstica Material: Alumínio , Número Degraus: 12 UN, Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante , Altura: 2,79 M, Características Adicionais: Trava Segurança, Duplo Tubo De 5/8 E 3/4, Degrau

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 675,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão
Objeto: Registro de Preço para a aquisição de insumos (equipamentos) p/ manutenção predial com mão-de-obra dos internos..
Descrição: **Escada** - Escada Material: Alumínio , Tipo: Articulada , Quantidade Degraus: 12 UN, Características Adicionais: Degraus Antiderrapante, Carga Mínima 100kg, Calço
CatMat: **388648** - ESCADA

Data: 14/12/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1282022 / UASG:926982
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/12/2022 09:40
Homologação: 03/01/2023 15:43
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 96
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.212.751/0001-77 *VENCEDOR*	L A RIBEIRO - COMERCIO E SERVICOS	R$ 675,00

Descrição: Escada Articulada em Alumínio 3 x 4 com 12 Degraus; Capacidade: 150kg; Estendida: 3,55 m; Fechada: 0,96 m

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 598,03**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
Descrição: **ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 12 DEGRAUS 13 POSIÇÕES ALCANÇA ATE 3,35MTS COMPORTA ATE 150KG COM PES EMBORRACHADOS LARGURA DE 41CM** - ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 12 DEGRAUS 13 POSIÇÕES ALCANÇA ATE 3,35MTS COMPORTA ATE 150KG COM PES EMBORRACHADOS LARGURA DE 41CM

Data: 13/03/2023 19:16
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 226888
Lote/Item: 1/48
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 13
Unidade: UN
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.008.831/0001-17 *VENCEDOR*	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R$ 598,03

Descrição: Descrição não informada

Item 53: Cortador de grama

Preço Estimado: R$ 248,08 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 248,08 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 248,08

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Cortador de grama	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 249,81**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
40ºBatalhão de Infantaria

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para Hotéis de Trânsito..

Descrição: **Aparador grama** - Aparador Grama Rotação: 7.000 RPM, Sistema Corte: Fio Náilon , Faixa Corte: 25 CM, Espessura Fio Náilon: 1,80 MM, Tipo: Elétrico , Potência: 900 W, Tipo Lâmina: Rotativa , Tipo Motor: Monofásico , Voltagem: 220

CatMat: **399764** - APARADOR GRAMA

Data: 05/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:192022 / UASG:160041
Lote/Item: /26
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.795.155/0001-79 *VENCEDOR*	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	R$ 249,81

Descrição: Aparador de grama, sistema de corte nylon com abastecimento automático, Faixa corte: 25cm, espessura fio nylon: 1,8mm, potência: 1500 WAT T, rotação: 1100 RPM, voltagem: 220V, frequência: 50/60Hz, corrente nominal: 3,1A.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 230,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Objeto: Pregão Eletrônico SISRP nº.: 09/2022 - Aquisição de equipamentos agrícolas, de comunicação e outros para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses..

Descrição: **Aparador grama** - APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO 700W.Aparador de grama elétrico, sistema de corte por fio de náilon. Diâmetro de corte de no mínimo 25 cm. Com proteção para o operador na base e trava de fixação da extensão elétrica para evitar que solte durante o uso. Punho ergonômico e ajustável. Acompanha ao menos uma bobina de náilon. Potencia de mínimo 700W. Certificado pelo INMETRO, norma ABNT NBR NM 60335. Alimentação: Energia Elétrica,Tensão / Voltagem: 220V monofásico ou (Bivolt). Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses.(DC - 5240000000089)

CatMat: **3662** - APARADOR DE GRAMA - MANUAL / ELETRICO

Data: 03/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92022 / UASG:153103
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 27
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.347.594/0001-20 *VENCEDOR*	JRN COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R$ 230,00

Descrição: "APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO 700W. Aparador de grama elétrico, sistema de corte por fio de náilon. Diâmetro de corte de no mínimo 25 cm. Com proteção para o operador na base e trava de fixação da extensão elétrica para evitar que solte durante o uso. Punho ergonômico e ajustável. Acompanha ao menos uma bobina de náilon. Potencia de mínimo 700W. Certificado pelo INMETRO, norma ABNT NBR NM 60335. Alimentação: Energia Elétrica,Tensão / Voltagem: 220V monofásico ou (Bivolt). Manual de instruções em português. Anexar a proposta o catálogo técnico. Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses. (CATMAT: 399764) CATMAT/CATSER:399764"

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 260,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

Objeto: Aquisição de rações, materiais e equipamentos agrários para a Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

Descrição: **Aparador grama** - Aparador Grama Sistema Corte: Lâmina , Aplicação: Acabamento Jardim/Borda Canteiro/Calçada/Muro/Arv , Tipo: Elétrico , Características Adicionais: Coletor Capacidade Mínima De 23 Litros , Tipo Cabo: Dobrável , Potência: 1.800 W, Tipo Lâmina: Rotativa , Tipo Motor: Monofásico , Voltagem: 220

CatMat: **449914** - APARADOR GRAMA

Data: 12/09/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:62022 / UASG:153037
Lote/Item: /103
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.236.131/0001-57 *VENCEDOR*	GGV COMERCIAL EIRELI	R$ 260,00

Descrição: APARADOR DE GRAMA ELETRICO 1000 W Aparador de grama, com as especificações mínimas: motor elétrico, potência 1000 W, diâmetro de corte: 28 cm, punho ajustável, voltagem: 220 V, certificada pelo INMETRO, similar ou superior ao modelo: Tramontina 79634103, garantia mínima de 12 meses.

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 252,49**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL

Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, destinados as secretarias e órgãos deste Município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

Descrição: **Aparador grama** - Tipo Cabo: Dobrável, Sistema Corte: Lâmina, Potência: 1.800 W, Voltagem: 220 V, Tipo Lâmina: Rotativa, Tipo: Elétrico, Aplicação: Acabamento Jardim/Borda Canteiro/Calçada/Muro/Arv, Características Adicionais: Coletor Capacidade Mínima De 23 Litros, Tipo Motor: Monofásico,

CatMat: **449914** - APARADOR GRAMA

Data: 04/08/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222022 / UASG:982841
Lote/Item: /8
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/08/2022 12:08
Homologação: 23/08/2022 10:21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 110
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.691.278/0001-95 *VENCEDOR*	J CRISTOVAO DE SOUZA AQUINO LTDA	R$ 252,49

Descrição: APARADOR DE GRAMA ELETRICO AP1000T, TENSAO DE 220V

Item 54: Roçadeira

Preço Estimado: R$ 868,61 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 868,61 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 868,61

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Roçadeira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 900,67**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, capina e manutenção preventiva a serem utilizados em diversas áreas desta empresa, conforme descrição e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital..

Descrição: **Roçadeira manual** - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2,2 HP, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Tipo Empunhadeira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor 2 Tempos, 40,2 Cilindradas,Tubo Em Alumínio

Data: 14/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:702022 / UASG:926291
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.733.585/0001-33 *VENCEDOR*	FREEDOM AUTOMACAO LTDA	R$ 900,67

Descrição: ROÇADEIRA A GASOLINA 3 HP, MARCA VULCAN MODELO VR620H

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 777,62

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí

Objeto: Aquisição de bens e materiais para a UAPP (Unidade de aulas práticas e pesquisa) do IFPI - Campus Oeiras e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **Roçadeira manual** - Roçadeira Manual Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Tipo Empunhadeira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor 2 Tempos, 40,2 Cilindradas,Tubo Em Alumínio , Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2,2 H

CatMat: **453258** - ROÇADEIRA MANUAL

Data: 02/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:158146
Lote/Item: /19
Ata: Link Ata
Adjudicação: 20/03/2023 16:03
Homologação: 21/03/2023 15:05
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.769.285/0001-68 *VENCEDOR*	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 777,62

Descrição: ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR:2,2 HP, TIPO CORTADOR:FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO:12.300 RPM, PESO APROXIMADO:7,30 KG, TIPO EMPUNHADEIRA:GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR 2 TEMPOS, 40,2 CILINDRADAS,TUBO EM ALUMÍNIO

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 875,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial
Centro de Lançamento de Alcântara

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para o GSD-AK para atender o efetivo da Guarnição de Aeronáutica de Alcântara..

Descrição: **Roçadeira manual** - Roçadeira Manual Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Tipo Empunhadeira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor 2 Tempos, 40,2 Cilindradas,Tubo Em Alumínio , Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2,2 H

CatMat: **453258** - ROÇADEIRA MANUAL

Data: 23/01/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:312022 / UASG:120013
Lote/Item: /38
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.519.684/0001-82 *VENCEDOR*	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	R$ 875,00

Descrição: ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR : 2,2 HP, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO : 12.300 RPM, PESO APROXIMADO: 7,30 KG, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS, 40,2 CILINDRADAS, TUBO EM ALUMÍNIO.

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 849,80

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Paraíba
CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRARIA

Objeto: Aquisição de Materiais de Agricultura para atender as demandas do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros..

Descrição: **Roçadeira manual** - Rotação: 12.500 RPM, Peso Aproximado: 7,70 KG, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon, Características Adicionais: Motor 35,2 Cc/Tanque Capacidade 0,58l, Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 1,7 KW,

CatMat: **244202** - ROÇADEIRA MANUAL

Data: 27/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:72022 / UASG:153074
Lote/Item: /23
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/01/2023 11:45
Homologação: 17/01/2023 09:23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.769.285/0001-68 *VENCEDOR*	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 849,80

Descrição: Roçadeira manual, tipo motor gasolina, potência motor 1,7 hp, tipo cortador lâmina aço/fio nylon

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 898,55

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinha industrial objetivando suprir as necessidades dos Centros Socioeducativos e Sede da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo-SEAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..

Descrição: **Roçadeira Manual** - Rotação: 3.500 RPM, Peso Aproximado: 7 KG, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço, Tipo Empunhadeira: Guidões Ajustáveis, Cor: Vermelha, Tensão Alimentação: 220 V, Tipo Motor: Elétrico, Potência Motor: 1/2 HP,

CatMat: **223012** - ROÇADEIRA MANUAL

Data: 14/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:18722022 / UASG:943001
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/01/2023 10:36
Homologação: 30/01/2023 17:02
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.950.966/0001-77 *VENCEDOR*	ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 898,55

Descrição: ROÇADEIRA MANUAL;Modelo: KW26L - 4301000 ; Fabricante: KAWASHIMA Tipo: Lateral, Com Guidão Diâmetro da Haste: 26mm; Eixo Cardã: 7 x 7 ; Motor: Kawashima M-2600 • Tipo do Motor: 2 Tempos, Gasolina • Cilindradas: 25,4CC • Tipo de Carburador: Diafragma, Com Regulagem • Combustível: Gasolina e Óleo 2t (25:1) • Capacidade do Tanque de Combustível: 0,55L • Peso Líquido (sem Acessório de Corte): 6,03Kg // Acompanha • Cinto de sustentação de 4 pontas com trava • Lâmina de três pás • Cabeçote de fio de nylon • Dosador de combustível • Funil com peneira • Kit de ferramentas

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 910,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de EPI, materiais de sinalização (horizontal e vertical) e ferramentas..

Descrição: **Roçadeira manual** - Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço, Tipo Empunhadeira: Guidões Ajustáveis, Características Adicionais: Motor 2 Tempos, 40,2 Cilindradas,Tubo Em Alumínio, Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 2,2 HP,

CatMat: **453258** - ROÇADEIRA MANUAL

Data: 07/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222022 / UASG:160202
Lote/Item: /86
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/12/2022 15:40
Homologação: 01/12/2022 16:40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.519.684/0001-82 *VENCEDOR*	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	R$ 910,00

Descrição: Roçadeira manual, tipo motor: gasolina, potência motor: 2,2 hp, tipo cortador: fio náilon e/ou lâmina aço, rotação: 12.300 rpm, peso aproximado: 7,30 kg, tipo empunhadeira: guidões ajustáveis, características adicionais: motor 2 tempos, 40,2 cilindradas, tubo em alumínio

Item 55: Motosserra

Preço Estimado: R$ 815,51 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 815,51 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 815,51

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Motosserra	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 778,85**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Objeto: Registro de preços para compra de Aparelhos e Equipamentos Diversos em atendimento às demandas da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tais: Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal e Oiapoque..

Descrição: **Motosserra industrial** - Motoserra Industrial Combustível Motor: Gasolina , Características Adicionais: Sabre De 13 A 18 Pol, Passo Da Corrente De 3/8 Pol , Potência: 2,9 KW, Capacidade Tanque Combustível: 0,75 L, Cilindrada Motor: 62 C

Data: 27/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:42023 / UASG:158150
Lote/Item: /25
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.769.285/0001-68 *VENCEDOR*	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 778,85

Descrição: Motoserra 13 motossera, com cilindrada de 45.7 cm³, potência de 2.1 kW / 2.8 hp, velocidade máxima do motorrecomendada: 13000 rpm, volume do tanque de combustível: 0.45l, volume dotanque de óleo: 0.26l, tipo de bomba de óleo: Fixed flow. Equipamento de corte: passo da corrente: 325", comprimento do sabre recomendado: 33-51 cm; pressão acústica: 103.3 dB(A), nível de ruído: 100.5 dB(A), vibrações, punhodianteiro/traseiro: 1.9 m/s² / 2.6 m/s². Dimensões: Peso sem equipamento de corte: 5.1 kg.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 780,07**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Jurua

Objeto: Aquisição de materiais de apoio ao SESANI ARJ para a construção de sistemas de abastecimento de água alternativo mais equipamentos para Monitoramento da qualidade da água e descentralização do MQAI e Kit's de painel e bomba solar com o objetivo de reduzir custos operacionais dos sistemas e interrupções no fornecimento de água por falta de combustível, Melhorias Sanitárias Domiciliares e Edificações de Saúde na abrangência do DSEI ALTO RIO JURUÁ..

Descrição: **Motosserra industrial** - Motoserra Industrial Combustível Motor: Gasolina , Características Adicionais: Passo Corrente 3/8 Polegadas , Potência: 2,3 KW, Capacidade Tanque Combustível: 0,470 L, Cilindrada Motor: 45,3 CM

CatMat: **373384** - MOTOSERRA INDUSTRIAL

Data: 03/02/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:257021
Lote/Item: /12
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/02/2023 10:30
Homologação: 22/02/2023 12:37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.769.285/0001-68 *VENCEDOR*	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 780,07

Descrição: MOTOSSERRA MS 170 MOTOSERRA, TIPO CORRENTE, APLICAÇÃOMOTOSSERRA MS 170 CAPACIDADE DOTANQUE DE COMBUSTÍVEL (ML) 250;CILINDRADA (CM³) 30.1; CORRENTE 26 RS 3/8"PICCO MICRO MINI 3; PESO (KG) 1) 3.9;POTÊNCIA (KW/CV); 1.3/1.8; RELAÇÃOPESO/POTÊNCIA (KG/KW) 3; SABRE PICCOMICRO MINI 3 (PMM3); NÍVEL DE PRESSÃOSONORA DB(A) 2) 98.0; NIVEL DE VIBRAÇÃOESQUERDA/DIREITA M/S² 3) 4.2/5.9; NÍVEL DEPOTÊNCIA SONORA DB(A) 4) 109

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 815,62

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Grupamento de Apoio de Manaus

Objeto: Aquisição de Moto podas, Roçadeiras, Motosserras, Sopradores, Cortadores de Grama e Tratores de Jardim em proveito do Grupamento de Apoio de Manaus e Unidades Apoiadas.

Descrição: **Motosserra industrial** - Combustível Motor: Gasolina, Características Adicionais: Rotação Lenta Mínima De 2800rpm E Rotação Máxima, Potência: 1.3 KW, Capacidade Tanque Combustível: 0,25 L, Cilindrada Motor: 30,1 CM3,

CatMat: **447121** - MOTOSERRA INDUSTRIAL

Data: 23/11/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:762022 / UASG:120630
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/12/2022 14:16
Homologação: 10/01/2023 15:07
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.769.285/0001-68 *VENCEDOR*	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 815,62

Descrição: MOTOSSERRA; POTÊNCIA: 1,365 KW COM TOLERÂNCIA DE /- 5%; CILINDRADA MÍNIMA: 30,1CM3; SABRE: 30CM; CORRENTE: 1,1MM3/8'; ROTAÇÃO MÁXIMA: 14.700 RPM COM TOLERÂNCIA DE /- 5%; DEVENDO TER LOCAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANAUS, AM

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 887,51

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA - B. ADM. GU FORTALEZA

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais ferramentais, visando atender as demandas das Organizações Militares do Forte General Tibúrcio e da Seção de Manutenção de Unidades Habitacionais (SMUH) da Guarnição de Fortaleza..

Descrição: **Motosserra Industrial** - Motoserra Industrial Combustível Motor: Gasolina , Características Adicionais: Rotação Lenta Mínima De 2800rpm E Rotação Máxima , Potência: 1.3 KW, Capacidade Tanque Combustível: 0,25 L, Cilindrada Motor: 30,1 CM

CatMat: **447121** - MOTOSERRA INDUSTRIAL

Data: 16/11/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:152022 / UASG:160045
Lote/Item: /90
Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/11/2022 14:57
Homologação: 25/11/2022 15:02
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 18
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.153.524/0001-90 *VENCEDOR*	SANIGRAN LTDA	R$ 887,51

Descrição: Motoserra industrial, potência: 1.3 kw, combustível motor: gasolina, capacidade tanque combustível: 0,25 l, cilindrada motor: 30,1 cm3, caracterí sticas adicionais: rotação lenta mínima de 2800 rpm e rotação máxima

Item 56: Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão

Preço Estimado: R$ 259,23 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 259,23 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 259,23

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	

Preço Manual 1 — R$ 260,90

Preço Complementar

Data/Hora: 05/05/2023 16:15:18
Produto: Extensão Elétrica 50 Metros 3 Pinos Grosso 20 Amperes Oferta _ Amazon.com.br
Fornecedor: 15.436.940/0001-03 - AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.
Marca:
Modelo:
Link:

Preço Manual 2 — R$ 181,90

Preço Complementar

Data/Hora: 05/05/2023 16:16:34
Produto: Extensão Eletrica 50 Metros Reforçada 10_20a Profissional _ Frete grátis
Fornecedor: 03.007.331/0001-41 - EBAZAR.COM.BR. LTDA
Marca:
Modelo:
Link:

Preço Manual 3 — R$ 334,90

Preço Complementar

Data/Hora: 05/05/2023 16:17:43
Produto: Extensão Elétrica Profissional 50 Mts Cabo PP 2x2,5mm_
Fornecedor: 33.923.959/0001-58 - PRESELNET COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Marca:
Modelo:
Link:

Item 57: Carrinho de mão

Preço Estimado: R$ 146,69 (un) | **Percentual:** - | **Preço Máximo:** R$ 146,69 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 146,69

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Carrinho de mão	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 101,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários e ferramentas..

Descrição: **Carrinho mão** - Carrinho Mão Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta , Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm , Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Quantidade Roda: 1 UN, Capacidade Caçamba: 50 KG, Características Adicionais: Dimensões Aproximadas:680 X 1320 X 545 Mm

Data: 23/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122023 / UASG:453204
Lote/Item: /64
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 425
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.920.389/0001-63 *VENCEDOR*	LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI	R$ 101,00

Descrição: "CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA"

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 146,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
24º Batalhão de Caçadores

Objeto: Aquisição de Materiais para manutenção predial do 24º BIS.

Descrição: **Carrinho mão** - Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Material Caçamba: Chapa Metálica, Quantidade Roda: 1 UN, Capacidade Caçamba: 90 L, Características Adicionais: Braços Metálicos,

CatMat: **340316** - CARRINHO MÃO

Data: 07/12/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:162022 / UASG:160105
Lote/Item: /157
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/12/2022 13:39
Homologação: 14/12/2022 16:44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.298.960/0001-94 *VENCEDOR*	ALIANCA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R$ 146,90

Descrição: Carrinho mão, material caçamba: chapa metálica, quantidade roda: 1 un, tipo roda: pneu com câmara, capacidade caçamba: 90 l, características adicionais: braços metálicos

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 185,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
2ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Madeira, Ferramentas em geral, destinados à manutenção das instalações da Organização Militar (OM), Vilas Militares e seus destacamentos..

Descrição: **Carrinho mão** - Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm, Material Caçamba: Chapa Aço, Quantidade Roda: 1 UN, Capacidade Caçamba: 60 L, Características Adicionais: Dimensões Aproximadas:610 X 620 X 1.600 Mm,

CatMat: **452395** - CARRINHO MÃO

Data: 14/11/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:402022 / UASG:160203
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 23/11/2022 09:48
Homologação: 24/11/2022 10:04
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.868.674/0001-42 *VENCEDOR*	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	R$ 185,00

Descrição: CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, COMPLETO, PNEU COM CAMARA

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 153,86**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de EPI, materiais de sinalização (horizontal e vertical) e ferramentas..

Descrição: **Carrinho mão** - Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta, Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm, Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado, Quantidade Roda: 1 UN, Capacidade Caçamba: 50 KG, Características Adicionais: Dimensões Aproximadas:680 X 1320 X 545 Mm,

CatMat: **468625** - CARRINHO MÃO

Data: 07/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222022 / UASG:160202
Lote/Item: /116
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/12/2022 15:41
Homologação: 01/12/2022 16:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.236.131/0001-57 *VENCEDOR*	GGV COMERCIAL EIRELI	R$ 153,86

Descrição: Carrinho mão, material caçamba: chapa aço galvanizado, quantidade roda: 1 un, tipo roda: pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade caçamba: 50 kg, acabamento superficial: pintura eletrostática na cor cor preta, características adicionais: dimensões aproximadas: 680 x 1320 x 545 mm

Item 58: Chibanca

Preço Estimado: R$ 89,22 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 89,22 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 89,22

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Chibanca	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 77,90**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE

Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de materiais (construção, elétrico, Epis e outros) para atender as necessidades de funcionários e Serviços da Secretaria de Infraestrututa , meio ambiente e turismo, na ação permanente de manutenção das Praças, Vias, Calçadas, Esgotamento Sanitário, Canteiros, Ponto de Coleta Seletiva, Mercado Público e Cemitério Municipal, vinculadas à Prefeitura Municipal de Terra Nova - PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Te.

Descrição: **Chibanca** - Material: Aço Carbono, Material Encaixe Cabo: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Largura: 9,9 CM, Altura: 37,5 CM, Aplicação: Construção Civil,

CatMat: **600204** - CHIBANCA

Data: 29/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:162023 / UASG:982603
Lote/Item: /74
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/04/2023 08:51
Homologação: 12/04/2023 08:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.950.671/0001-07 *VENCEDOR*	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R$ 77,90

Descrição: Picareta chibanca(pá larga e machado) com cabo

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 80,99

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de EPI, materiais de sinalização (horizontal e vertical) e ferramentas..

Descrição: **Chibanca** - Material: Aço Carbono, Altura: 38 CM, Aplicação: Construção Civil, Material Encaixe Cabo: Aço Carbono, Largura: 9,80 CM, Material Cabo: Madeira,

CatMat: **330510** - CHIBANCA

Data: 07/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222022 / UASG:160202
Lote/Item: /78
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/12/2022 15:40
Homologação: 01/12/2022 16:39
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.658.622/0001-13 *VENCEDOR*	J. J. VITALLI	R$ 80,99

Descrição: Chibanca, material: aço carbono, material encaixe cabo: aço carbono, material cabo: madeira, largura: 9,80 cm, altura: 38 cm, aplicação: construção civil

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 91,80

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Remígio
Prefeitura Municipal de Remígio

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS) PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

Descrição: **CHIBANCA COM CABO** - CHIBANCA COM CABO

Data: 28/03/2023 13:58
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 229846
Lote/Item: 1/27
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.737.810/0001-50 *VENCEDOR*	JOSE ARLINDO OLIVEIRA SILVA	R$ 91,80

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 85,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA/EPI (FABRITEC)

Descrição: **MD1200491-CHIBANCA EM ACO 4 LIBRAS C/CAB** - MD1200491-CHIBANCA EM ACO 4 LIBRAS C/CAB Categoria: DIDATICO FERRAMENTARIA

Data: 24/03/2023 11:30
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 2929-Compra direta
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.288.885/0001-04 *VENCEDOR*	CASARAO DAS FERRAMENTAS LTDA	R$ 85,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 110,42

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Aldeias Altas
Secretaria de Administração e Finanças

Objeto: Registro de preço para aquisição de ferramentas e equipamentos, visando atender a demanda das secretaria de obras, infraestrutura e transporte, Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e inovação e Secretaria de Meio Ambiente do Município...

Descrição: **Chibanca Aço Forjado 4 Libras Com Cabo** - Chibanca Aço Forjado 4 Libras Com Cabo

Data: 21/03/2023 20:23
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 228601
Lote/Item: 1/10
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 15
Unidade: UN
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.551.472/0001-59 *VENCEDOR*	I. GEORGE COSTA LIMA	R$ 110,42

Descrição: Descrição não informada

Item 59: Picareta

Preço Estimado: R$ 93,79 (un) | **Percentual:** - | **Preço Máximo:** R$ 93,79 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 93,79

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Picareta	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 81,69

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - IPEM/RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Objeto: Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Ferramentas, Destinadas Para Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde, Fundo Municipal De Educação E Prefeitura Municipal De Limoeiro-PE..

Descrição: **Picareta** - Picareta Material: Aço Carbono , Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó , Caracteristicas Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm , Dimensões: 6,3 X 6,7 X (A X L) C

Data: 23/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:122023 / UASG:982477
Lote/Item: /36
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/04/2023 17:46
Homologação: 13/04/2023 09:21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 80
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.106.928/0001-86 *VENCEDOR*	AKIRA COMERCIAL LTDA	R$ 81,69

Descrição: PICARETA, MATERIAL AçO CARBONO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LARGURA DA PONTA:4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 84,60

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO

Objeto: Registro de Preços destinados a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretarias municipais..

Descrição: **Picareta** - Picareta Material: Aço Carbono , Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó , Dimensões: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, Caracteristicas Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm

CatMat: **603268** - PICARETA

Data: 14/03/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:62023 / UASG:983501
Lote/Item: 7/65
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/03/2023 12:13
Homologação: 30/03/2023 14:28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.227.318/0001-87 *VENCEDOR*	ROBERTO ALVES CAIRES	R$ 84,60

Descrição: PICARETA ALVIAO.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 100,98

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
Objeto: Aquisição de material de elétrica e reforma visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo..
Descrição: **Ferramenta** - Ferramenta Padrão: Ferramenta Combinada , Tipo: Picareta E Pá , Material: Aço Galvanizado , Cabo: Madeira , Uso: Ações Militares, Busca E Salvamento , Características Adicionais: Altura 60 Cm, Largura 100 Cm, Comprimento 500 Cm
CatMat: **452498** - FERRAMENTA

Data: 22/11/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:802022 / UASG:982333
Lote/Item: /34
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.896.826/0001-50 *VENCEDOR*	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R$ 100,98

Descrição: PICARETA ALVIÃO (Em Aço Tamanho 5 com Cabo de Madeira 90 cm; olho oval de 70 x 45 mm; peso: 2.99kg) ALVIAO COM CABO TENACE 3239

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 104,41

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Instituto Nacional de Tecnologia
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de Manutenção Predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..
Descrição: **Martelo** - Martelo Material: Aço , Tipo: Picareta , Tamanho: 300 MM, Material Cabo: Aço Tubular
CatMat: **395918** - MARTELO

Data: 18/11/2022 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:132022 / UASG:240137
Lote/Item: 16/548
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/11/2022 16:19
Homologação: 24/11/2022 20:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.467.016/0001-96 *VENCEDOR*	MILLENIUM LICITACOES LTDA	R$ 104,41

Descrição: PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 95CM

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 84,70

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Remígio
Prefeitura Municipal de Remígio
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS) PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
Descrição: **PICARETA COM CABO** - PICARETA COM CABO

Data: 28/03/2023 13:58
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 229846
Lote/Item: 1/101
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 20
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.609.075/0001-41 *VENCEDOR*	CICERO GEOVANIO PRAZERES DE MELO	R$ 84,70

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 106,38**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum/MA.
Descrição: **PICARETA COM CABO** - PICARETA COM CABO

Data: 31/01/2023 14:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 55870
Lote/Item: 214/214
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 60
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.868.707/0001-26 *VENCEDOR*	ODAIR FERREIRA DE SOUSA	R$ 106,38

Descrição: Descrição não informada

Item 60: Regador

Preço Estimado: R$ 24,88 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 24,88 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 24,88

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Regador	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 22,35**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Equipamentos e Insumos Agrícolas de Campo, Ferramentas, Eletrodomésticos, Materiais elétricos/hidráulicos, para atender às necessidades dos setores de Agropecuária/Agricultura do Campus Campo Maior, Oeiras, Pio IX e demais campi participantes..
Descrição: **Regador** - Regador Material: Plástico , Tipo: Bico Chuveiro , Características Adicionais: Alça Inteira , Capacidade: 10

Data: 28/03/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:662022 / UASG:158146
Lote/Item: 9/123
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 82
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.262.384/0001-16 *VENCEDOR*	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA	R$ 22,35

Descrição: REGADOR DE 10 L

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 17,51**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de agropecuária para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social – sedes, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos..

Descrição: **Regador** - Regador Material: Plástico , Tipo: Bico Chuveiro , Características Adicionais: Alça Inteira , Capacidade: 10

CatMat: **355376** - REGADOR

Data: 13/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:60222023 / UASG:982051
Lote/Item: /12
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/03/2023 15:23
Homologação: 27/03/2023 09:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.225.851/0001-84 *VENCEDOR*	KM JUNIOR EIRELI	R$ 17,51

Descrição: REGADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 30,67**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas através das secretarias municipais de Contendas do Sincorá – BA Secretaria.

Descrição: **Regador** - Regador Material: Plástico , Tipo: Bico Chuveiro , Características Adicionais: Alça Inteira , Capacidade: 10

CatMat: **355376** - REGADOR

Data: 08/12/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:252022 / UASG:983475
Lote/Item: 13/369
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/01/2023 16:44
Homologação: 10/01/2023 12:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.023.297/0001-60 *VENCEDOR*	THEREZINHA NOVAIS ROCHA GOMES	R$ 30,67

Descrição: Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico SRP n°. 0025/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 29,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO
INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU

Objeto: Aquisição de ferramentas agrícolas, para as aulas práticas dos cursos FIC vinculados ao projeto EJA integrada a EPT, do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Catu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Projeto Básico.

Descrição: **REGADOR** - REGADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISALÇA INTEIRA, CAPACIDADE 10 L

CatMat: **355376** - REGADOR

Data: 01/12/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 16/2022 / UASG: 158443
Lote/Item: 17/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.173.772/0001-28 *VENCEDOR*	ADALTRO LUIZ RIBEIRO SILVA	R$ 29,00

Descrição: REGADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISALÇA INTEIRA, CAPACIDADE 10 L

Item 61: Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.

Preço Estimado: R$ 41,41 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 41,41 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 41,41

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 50,41

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas para uso na manutenção da limpeza pública feita pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;.

Descrição: **Alavanca** - Forcado Reto Para Jardim 120cm. Apresentação: Com 04 dentes em aço, cabo de madeira 120 cm. Modelo de Referência Tramontina.

CatMat: **8427** - ALAVANCA PARA CONSTRUCAO CIVIL

Data: 05/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:812022 / UASG:988183
Lote/Item: /48
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.236.131/0001-57 *VENCEDOR*	GGV COMERCIAL EIRELI	R$ 50,41

Descrição: "Forcado Reto Para Jardim 120cm. Apresentação: Com 04 dentes em aço, cabo de madeira 120 cm. Modelo de Referência Tramontina."

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 40,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA
Objeto: Aquisição de Materiais do tipo Construção Básica e Hidráulico, que será utilizado nos serviços básicos, manutenções e reparos dos setores relacionados a Prefeitura Municipal de Ubarana, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
Descrição: **FORCADO COM 4 DENTES RETOS COM CABO** - FORCADO COM 4 DENTES RETOS COM CABO

Data: 27/03/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: NÃO
Identificação: 00004723
Lote/Item: 1/151
Ata: Link Ata
Fonte: transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/transparencia/
Quantidade: 1
Unidade: un
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.312.797/0001-56 *VENCEDOR*	PAULO R. BISPO - FERRAMENTAS	R$ 40,50

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 32,15

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria - SP
Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS
Descrição: **FORCADO RETO-4 DENTES;CABO DE MADEIRA 120 CM** - FORCADO RETO-4 DENTES;CABO DE MADEIRA 120 CM

Data: 24/03/2023 09:05
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16987_0102023
Lote/Item: 96/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.177.198/0001-56 *VENCEDOR*	LARISSA ROSSI COMERCIO	R$ 32,15

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 41,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PM DE TRÊS PASSOS
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e ferramentas para recuperação de vias, praças e prédios públicos, para SMOV, pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital (ANEXO I).
Descrição: **Forcado 4 dentes reto com cabo** - Forcado 4 dentes reto com cabo

Data: 30/01/2023 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: SIM
Identificação: 61900-8-2023-PRP
Lote/Item: 1/21
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.399.514/0001-73 *VENCEDOR*	AGROPECUARIA AGROSUL PETSHOP BICHOS E CAPRICHOS LTDA	R$ 41,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 42,99**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO SOCIAL DE SAO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
SãO PAULO

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM

Descrição: **FORCADO, FORCADO RETO COM CABO, 4 DENTES, AçO CARBONO TEMPERADO** - FORCADO, FORCADO RETO COM CABO, 4 DENTES, AçO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTáTICA, EUCALIPTO, COMPRIMENTO TOTAL 148 CM; COMPRIMENTO FORCADO 28 CM; LARGURA 18 CM; COMPRIMENTO CABO 120 CM

Data: 29/09/2022 14:34
Modalidade: Convite Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 5100320000120220C00034
Lote/Item: 1/8
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 18
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.670.990/0001-14 *VENCEDOR*	SOLUCOES LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA	R$ 42,99

Descrição: FORCADO, FORCADO RETO COM CABO, 4 DENTES, AçO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTáTICA, EUCALIPTO, COMPRIMENTO TOTAL 148 CM; COMPRIMENTO FORCADO 28 CM; LARGURA 18 CM; COMPRIMENTO CABO 120 CM

Item 62: Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.

Preço Estimado: R$ 40,78 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 40,78 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 40,78

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 36,36**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos para uso em reparos e construções em diversas obras da prefeitura municipal de Fernandópolis-SP, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses. Qualquer divergência entre o descritivo do catálogo Comprasnet e do Edital, deverá ser considerado o descritivo deste Edital..

Descrição: **Forcado** - Forcado Material: Aço Sae 1070 , Comprimento: 210 MM, Tipo: Curvo , Largura: 180 MM, Quantidade Dentes: 4 U

CatMat: **404536** - FORCADO

Data: 30/03/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:82023 / UASG:986411
Lote/Item: /197
Ata: Link Ata
Adjudicação: 24/04/2023 09:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.337.213/0001-80 *VENCEDOR*	VIRGINIO & FILHOS LTDA	R$ 36,36

Descrição: "FORCADO 4 DENTES COM CABO FORCADO 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA"

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 49,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Decanato de Assuntos Administrativos
Departamento de Material e Serviços Auxiliares

Objeto: Aquisição de ferramentas..

Descrição: **Forcado** - Material: Aço Sae 1070, Comprimento: 210 MM, Tipo: Curvo, Largura: 180 MM, Quantidade Dentes: 4 UN,

CatMat: **404536** - FORCADO

Data: 06/10/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:252022 / UASG:153166
Lote/Item: /89
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.440.902/0001-99 *VENCEDOR*	OLIVEIRA FERRAMENTAS LTDA	R$ 49,00

Descrição: FORCADO Material: aço sae 1070, Tipo: curvo, Comprimento: 210 mm Largura: 180 mm, Quantidade dentes: 4 unidades

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 35,24

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Guairaçá - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ-PR.

Descrição: **FORCADO GARFO CURVO 4 DENTES COM CABO** - FORCADO GARFO CURVO 4 DENTES COM CABO

Data: 15/02/2023 09:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 16472_012023
Lote/Item: 220/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 10
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.944.942/0001-81 *VENCEDOR*	M M M M MATERIAIS DE	R$ 35,24

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 42,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PM DE TRÊS PASSOS

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e ferramentas para recuperação de vias, praças e prédios públicos, para SMOV, pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital (ANEXO I).

Descrição: **Forcado 4 dentes curvo com cabo** - Forcado 4 dentes curvo com cabo

Data: 30/01/2023 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: SIM
Identificação: 61900-8-2023-PRP
Lote/Item: 1/22
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.165.917/0001-20 *VENCEDOR*	LARSSEN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	R$ 42,50

Descrição: Descrição não informada

Item 63: Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.

Preço Estimado: R$ 128,82 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 128,82 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 128,82

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	

Preço Site de Domínio Amplo 1 **R$ 117,86**

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)
Produto: Forcado Max 10 Dentes Reto Com Cabo Y 47750
Descrição: Anexo 12
Data/Hora Inclusão: 05/05/2023 10:14:49
CNPJ: 47.960.950/1088-36
Telefone: 0800 773 3838
Url: https://www.magazineluiza.com.br/forcado-max-10-dentes-reto-com-cabo-y-47750/p/agbe38ce2k/fj/fcdo/?=&seller_id=comprespcom&utm_source=zoom&utm_medium=cpa&utm_content=-un_magalu-ce_b2c-cp&partner_id=10569&utm_campaign=8c73131b13434d41a91f5085700d99fb&utm_term=8c73131b13434d41a91f5085700d99fb

Preço Site de Domínio Amplo 2 **R$ 136,78**

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Site: Ponto
Produto: Forcado 10 Dentes Reto Com Cabo- Max
Descrição: Anexo 13
Data/Hora Inclusão: 05/05/2023 10:15:42
CNPJ:
Telefone:
Url: https://www.pontofrio.com.br/forcado-10-dentes-reto-com-cabo-max-1531987620/p/1531987620?utm_medium=compradorpreco&utm_source=zoom&utm_content=1531987620&pid=zoom_int&c=zoomCPA&cm_mmc=zoom_XML-_-FERR-_-Comparador-_-1531987620&idLojista=48633&tipoLojista=3P&utm_campaign=e4899c07a2e149cdb71c6a67fb6e09de

Preço Site de Domínio Amplo 3 **R$ 131,83**

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)
Produto: Forcado Max 10 Dentes Reto Com Cabo Y 47750
Descrição: Anexo 14
Data/Hora Inclusão: 05/05/2023 10:15:49
CNPJ: 47.960.950/1088-36
Telefone: 0800 773 3838
Url: https://www.magazineluiza.com.br/forcado-max-10-dentes-reto-com-cabo-y-47750/p/dkbhkd89fb/fj/fcdo/?=&seller_id=rcdshop&utm_source=zoom&utm_medium=cpa&utm_content=-un_magalu-ce_b2c-cp&partner_id=10569&utm_campaign=b7f50a17b46f4eb6892c50d3f1ea1160&utm_term=b7f50a17b46f4eb6892c50d3f1ea1160

Item 64: Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).

Preço Estimado: R$ 44,97 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 44,97 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 44,97

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 44,90

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PM DE PICADA CAFÉ
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de materiais de construção, sinalização e diversos, conforme demandas do Município de Picada Café/RS.
Descrição: **Pá concha ajuntadeira quadrada reta com cabo de no mínimo 125cm.** - Pá concha ajuntadeira quadrada reta com cabo de no mínimo 125cm.

Data: 06/02/2023 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: SIM
Identificação: 78800-6-2023-PRP
Lote/Item: 1/21
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.114.120/0001-83 *VENCEDOR*	L'OFFERTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 44,90

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 42,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros - SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.
Descrição: **PÁ COM CABO AJUNTADEIRA QUADRADA** - PÁ COM CABO AJUNTADEIRA QUADRADA

Data: 10/01/2023 09:05
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 15873_992022
Lote/Item: 103/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 40
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.361.175/0002-01 *VENCEDOR*	comercio rocamel ltda-	R$ 42,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 48,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA - MG
Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE SOLDA
Descrição: **PA AJUNTADEIRA QUADRADA** - PA AJUNTADEIRA QUADRADA

Data: 26/09/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00025022
Lote/Item: 1/76
Ata: N/A
Fonte: portal.sgpcloud.net:9046/transparencia/
Quantidade: 33
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.425.886/0001-46 *VENCEDOR*	CAMANDUCOISAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 48,00

Descrição: Descrição não informada

Item 65: Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).

Preço Estimado: R$ 56,58 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 56,58 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 56,58

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 54,75

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente, de uso de MANUTENÇÃO E OFICINA (arco de serra regulável, maleta para ferramentas, extensão elétrica, paquímetro, trena, transferido de ângulo, lâmina sabre, lanterna tática, etc.), e de JARDINAGEM (ferramentas: facão, picareta, machado, enxada, tesoura de poda, etc.),conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos,para atender a POLÍCIA CIVIL.
Descrição: **Fonte alimentação** - Enxada Estreita Cabo 1,30m Modelo: estreita Apresentação: cabo com bucha plástica Dimensões Lâmina (LxA): 22x20cm (aprox.) Diâmetro Olho: 32x42mm Comprimento do Cabo: 130cm Fabricação/Material: lâmina em aço carbono especial de alta qualidade com pintura eletrostática a pó e cabo em madeira resistente envernizada Peso: 1,68Kg (aprox.)

Data: 02/09/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:4882022 / UASG:925373
Lote/Item: /22
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 21
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.604.271/0001-11 *VENCEDOR*	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	R$ 54,75

Descrição: Enxada Estreita Cabo 1,30m Modelo: estreita Apresentação: cabo com bucha plástica Dimensões Lâmina (LxA): 22x20cm (aprox.) Diâmetro Olho: 32x42mm Comprimento do Cabo: 130cm Fabricação/Material: lâmina em aço carbono especial de alta qualidade com pintura eletrostática a pó e cabo em madeira resistente envernizada Peso: 1,68Kg (aprox.)

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 70,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT
Objeto: "AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
Descrição: **ENXADA - EM DE ACO FORJADO, COM TAMANHO TIPO ENXADA ESTREITA, COM CABO DE** - ENXADA - EM DE ACO FORJADO, COM TAMANHO TIPO ENXADA ESTREITA, COM CABO DE

Data: 13/03/2023 09:15
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 16946_0052023
Lote/Item: 145/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 64
Unidade: UNI
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.888.303/0001-05 *VENCEDOR*	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	R$ 70,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 45,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
SãO PAULO
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: ALICATES, FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NAO ACIONADAS POR FORCA MOTRIZ, CABEAMENTOS DE REDE DE INFORMATICA, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, APARELHOS DE TESTE DE INFORMATICA, CABOS DE FERRAMENTAS MANUAIS, INSUMOS DE USO EM LABORATORIO AMBIENTAL, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM, FERRAMENTAS DE USO ESPECIFICO DA CONSTRUCAO CIVIL, ARTIGOS PARA ESCRITORIOS, ACONDICIONADORES DE FERRAMENTAS E FERRAGENS, CONDUTORES, FIOS E CABOS ELETRICOS, MOBILIARIOS PARA ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS ELETROMECANICAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA E TRATAMENTO TERMICO DE METAIS, TRANSPORTADORES MANUAIS
Descrição: **ENXADAO,AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE** - ENXADAO, EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E PINTURAELETROSTÁTICA A PÓ, DO TIPO ESTREITO PESADO, COM TAMANHO (261 X 95) MM E OLHO REDONDO MEDINDO 38 MM DE DIAMETRO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE E BEM FIXADA A ENXADA POR SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLÁSTICA

Data: 30/11/2022 17:52
Modalidade: Convite Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 38024700001202200251
Lote/Item: 1/75
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.316.374/0001-70 *VENCEDOR*	DELTA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R$ 45,00

Descrição: ENXADAO, EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E PINTURAELETROSTÁTICA A PÓ, DO TIPO ESTREITO PESADO, COM TAMANHO (261 X 95) MM E OLHO REDONDO MEDINDO 38 MM DE DIAMETRO, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE E BEM FIXADA A ENXADA POR SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLÁSTICA

Item 66: Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.

Preço Estimado: R$ 36,97 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 36,97 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 36,97

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 36,90**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE
Objeto: Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no Município de Caeté/PE.
Descrição: **VASSOURÃO TIPO GARI** - VASSOURÃO TIPO GARI

Data: 01/03/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 58035
Lote/Item: 132/132
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 450
Unidade: UN
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.008.831/0001-17 *VENCEDOR*	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R$ 36,90

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 40,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPIS E FERRAMENTAS PARA USO DOS SERVIDORES LOTADOS NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
Descrição: **VASSOURÃO GARI CEPA PLASTICA COM CABO** - VASSOURÃO GARI CEPA PLASTICA COM CABO

Data: 19/12/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00024322
Lote/Item: 1/14
Ata: Link Ata
Fonte: 189.112.90.177:8079/Transparencia/
Quantidade: 80
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.516.530/0001-00 *VENCEDOR*	FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI	R$ 40,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 34,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTANA
Objeto: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Descrição: **VASSOURAO TIPO GARI C/C** - VASSOURAO TIPO GARI C/C

Data: 22/11/2022 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00007822
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: 201.62.65.253:8079/transparencia/
Quantidade: 76
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.396.447/0001-00 *VENCEDOR*	EDMAR DA SILVA LIMA	R$ 34,00

Descrição: Descrição não informada

Item 67: Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira

Preço Estimado: R$ 32,98 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 32,98 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 32,98

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 42,45

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Agência de Modernização da Gestão de Processos
Objeto: Intenção de registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO. (PARA TODOS OS ITENS, AS DESCRIÇÕES DISPONIBILIZADAS NO COMPRAS NET DIVERGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSIDERAR PARA APRESENTAÇÃO DOS ITENS O TERMO DE REFERÊNCIA DESTE CERTAME, CONFORME PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISO)..
Descrição: **Facão** - Facão Comprimento: 18 POL, Tipo: Para Mato , Material Cabo: Polietileno , Material Lâmina: Aço Carbono
CatMat: **452373** - FACÃO

Data: 18/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:114852022 / UASG:925998
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.559.624/0001-16 *VENCEDOR*	SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI	R$ 42,45

Descrição: Facão Comprimento: 18 POL, Tipo: Para Mato , Material Cabo: Polietileno , Material Lâmina: Aço Carbono

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI
Administração Executiva Regional de João Pessoa
Objeto: Aquisição de equipamentos e insumos agrícolas, ferramentas, materiais para pesca, acondicionamento, aviamento, copa e cozinha, limpeza, vestuário, proteção, transporte e de manutenção de bens imóveis, necessários para a implementação dos projetos de etno desenvolvimento e de conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais nas comunidades indígenas jurisdicionadas à Coordenação Regional de João Pessoa e suas unidades vinculadas..
Descrição: **Facão** - Facão Material Lâmina: Aço Carbono , Material Cabo: Polietileno , Comprimento: 18 POL, Tipo: Para Mato
CatMat: **452373** - FACÃO

Data: 21/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:194079
Lote/Item: /20
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.769.285/0001-68 *VENCEDOR*	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 30,00

Descrição: Facão Material Lâmina: Aço Material Cabo: Polipropileno Comprimento: 18 POL Com bainha.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 23,10

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva
50º Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis..

Descrição: **Facão** - Comprimento: 18 POL, Tipo: Para Mato, Material Cabo: Madeira, Material Lâmina: Aço,

CatMat: **215170** - FACÃO

Data: 16/02/2023 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:82022 / UASG:160103
Lote/Item: /375
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/02/2023 08:27
Homologação: 28/02/2023 10:42
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.658.622/0001-13 *VENCEDOR*	J. J. VITALLI	R$ 23,10

Descrição: Facão cabo de madeira 18 polegadas

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 31,33

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas através das secretarias municipais de Contendas do Sincorá – BA Secretaria.

Descrição: **Facão** - Facão Material Lâmina: Aço , Material Cabo: Madeira , Comprimento: 18 POL, Tipo: Para Mato , Características Adicionais: Fixação Cinto Gancho Ou Passador Com 6 Cm Largura , Material Bainha: Couro

CatMat: **246942** - FACÃO

Data: 08/12/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:252022 / UASG:983475
Lote/Item: 2/25
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/01/2023 16:29
Homologação: 10/01/2023 11:52
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.308.553/0001-20 *VENCEDOR*	BARRETO & COSTA LTDA	R$ 31,33

Descrição: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas através das secretarias municipais de Contendas do Sincorá – BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do edital do certame.

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 38,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
Objeto: Pregão Eletrônico para registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de Material de Construção em geral, ferramentas, equipamentos, elétricos e outros para atendimento as Secretarias do Município de Cocos-BA..
Descrição: **Facão** - Material Lâmina: Aço Carbono, Material Cabo: Polietileno, Comprimento: 18 POL, Tipo: Para Mato,
CatMat: **452373** - FACÃO

Data: 30/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:322022 / UASG:983461
Lote/Item: 6/220
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/12/2022 13:12
Homologação: 13/12/2022 13:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.744.255/0001-00 *VENCEDOR*	CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R$ 38,00

Descrição: Facão de 20", sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteiriça até o final do cabo com afiação, comprimento mínimo 60cm x largura 6cm.

Item 68: Fação de corte de cana em aço-*carbono 12", cabo em PEAD ou madeira

Preço Estimado: R$ 32,73 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 32,73 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 32,73

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Fação de corte de cana em aço-*carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 21,91

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Objeto: Aquisição Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico e Ferramentas.
Descrição: **Facão** - Facão, Lâmina de Aço Carbono - 15", 64 x 14 x 23 cm
CatMat: **50636** - FACÃO, FACAO

Data: 04/10/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:392022 / UASG:158144
Lote/Item: /278
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 180
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.262.411/0001-03 *VENCEDOR*	ARGOS LTDA	R$ 21,91

Descrição: Facão, Lâmina de Aço Carbono - 15", 64 x 14 x 23 cm

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 43,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente, de uso de MANUTENÇÃO E OFICINA (arco de serra regulável, maleta para ferramentas, extensão elétrica, paquímetro, trena, transferido de ângulo, lâmina sabre, lanterna tática, etc.), e de JARDINAGEM (ferramentas: facão, picareta, machado, enxada, tesoura de poda, etc.),conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos,para atender a POLÍCIA CIVIL.

Descrição: **Fonte alimentação** - Facão para Mato Cabo Madeira Lâmina 35cm* Tamanho: 48cm Comprimento da Lâmina: 35cm (14") Fixação Lâmina/Cabo: pregos de alumínio Fabricação/Material: lâmina em aço carbono de alta qualidade com cabo em madeira resistente Acompanha: (01) Bainha de Couro Legítimo c/ Passador p/ Cinto

Data: 02/09/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:4882022 / UASG:925373
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 21
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.604.271/0001-11 *VENCEDOR*	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	R$ 43,50

Descrição: Facão para Mato Cabo Madeira Lâmina 35cm* Tamanho: 48cm Comprimento da Lâmina: 35cm (14") Fixação Lâmina/Cabo: pregos de alumínio Fabricação/Material: lâmina em aço carbono de alta qualidade com cabo em madeira resistente Acompanha: (01) Bainha de Couro Legítimo c/ Passador p/ Cinto

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 36,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR

Objeto: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, equipamentos e material de construção de em geral

Descrição: **FACÃO Especificações mínimas: Lâmina aço carbono e cabo de madeira. Dimensões do** - FACÃO Especificações mínimas: Lâmina aço carbono e cabo de madeira. Dimensões do

Data: 27/12/2022 09:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 15772_1982022
Lote/Item: 143/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 20
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.948.315/0001-19 *VENCEDOR*	BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 36,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 29,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CAMPINAS

Objeto: Aquisição de Material de Consumo

Descrição: **FACAO_EM ACO LAMINA 14", PARA CORTE DE CANA, CABO EM MADEIRA COM 30CM** - FACAO, EM ACO, LAMINA 14", PARA CORTE DE CANA,_COM 355.60MM, CABO EM MADEIRA COM 30CM

Data: 20/10/2022 16:32
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 13003300001202200016
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 80
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.697.784/0001-78 *VENCEDOR*	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R$ 29,50

Descrição: FACAO, EM ACO, LAMINA 14", PARA CORTE DE CANA,_COM 355.60MM, CABO EM MADEIRA COM 30CM

Item 69: Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.

Preço Estimado: R$ 28,73 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 28,73 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 28,73

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	(POR FUNCIONÁRIO)

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 32,30

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Objeto: Aquisição de materiais e insumos visando a implementação do espaço de comercialização da produção de pescadores e pescadoras artesanais na Colônia de Pescadores do Jaboatão dos Guararapes..

Descrição: **Pesca Profissional** - CHAPÉU BONÉ COM ABA TRASEIRA PARA PROTEÇÃO DE PESCOÇO, ORELHAS E NUCA CONTRA O SOL E INSETOS P/ PESCADOR - especificação: Boné árabe em tecido helanca, com fechamento frontal, proteção do crânio, pescoço e nuca. Possui capuz com abertura frontal com fechamento em velcro. Além de ter capuz de segurança, aba plástica revestida com helanca, elástico traseiro pro ajuste e velcro para fechamento frontal. Logomarcas impressas em sublimação total frente e costas. Tamanho sob medida, cor azul. Possuir proteção UV. Apresentar amostra para aprovação antes da confecção. Atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. AQUISIÇÃO

Data: 23/08/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:512022 / UASG:982457
Lote/Item: 5/30
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.073.677/0001-37 *VENCEDOR*	CONFECCOES DUQUE VILAR LTDA	R$ 32,30

Descrição: CHAPÉU BONÉ COM ABA TRASEIRA PARA PROTEÇÃO DE PESCOÇO, ORELHAS E NUCA CONTRA O SOL E INSETOS P/ PESCADOR - especificação: Boné árabe em tecido helanca, com fechamento frontal, proteção do crânio, pescoço e nuca. Possui capuz com abertura frontal com fechamento em velcro. Além de ter capuz de segurança, aba plástica revestida com helanca, elástico traseiro pro ajuste e velcro para fechamento frontal. Logomarcas impressas em sublimação total frente e costas. Tamanho sob medida, cor azul. Possuir proteção UV. Apresentar amostra para aprovação antes da confecção. Atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Marca: VILAR, Modelo: Boné Árabe

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 25,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDEB-FUNDO MAN. DES.DA EDUCAÇÃO BASICA

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PREGAO SELEÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVEENTUAL AQUISIÇAO DECAMISETAS PERSONALIZADAS PARA USO EM CAMPANHAS DSE CONSCIENTIZAÇAO ,UNUFORME ,BOTINAS E BRINDES PERSONALIZADAS PARA ANTEDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E O MUNICIPIO DE IVINHEMA/MS ATRAVES DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS,NAS CONDIÇOES E DEMAIS ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NO EDITAL ,SEUS ANEXOS E TERMO DO REFENCIA

Descrição: **CHAPÉU COM PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA E ABAS PARA PROTEÇÃO DE ORELHA CONTRA O SOL -COM MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA:58 CM DE LARGURA, ABA DE 8,5 CM E PROFUNDIDADE: 9 CM.** - CHAPÉU COM PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA E ABAS PARA PROTEÇÃO DE ORELHA CONTRA O SOL -COM MEDIDAS APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA:58 CM DE LARGURA, ABA DE 8,5 CM E PROFUNDIDADE: 9 CM.

Data: 20/04/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00004123
Lote/Item: 1/10
Ata: Link Ata
Fonte: transparencia.ivinhema.ms.gov.br:8079/transparencia/
Quantidade: 100
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.633.004/0001-10 *VENCEDOR*	S. APARECIDA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES	R$ 25,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 28,90**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores Municipais.
Descrição: **CHAPÉU TIPO PESCADOR COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO FIXA, PROTEGE DOS RAIOS SOLARES, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABA** - CHAPÉU TIPO PESCADOR COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO FIXA, PROTEGE DOS RAIOS SOLARES, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABA

Data: 28/03/2023 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00028423
Lote/Item: 1/20
Ata: Link Ata
Fonte: transparencia.pmmarau.com.br/transparencia/
Quantidade: 90
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.274.923/0001-05 *VENCEDOR*	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 28,90

Descrição: Descrição não informada

Item 70: Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB

Preço Estimado: R$ 1,91 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 1,91 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1,91

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 1,90**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército
4ªBrigada de Infantaria Motorizada
55ºBatalhão de Infantaria
Objeto: O presente processo licitatório tem por objetivo a concessão da area do Batalhão para prestação de serviço de alfaiataria, visando a demanda dos militares da OM..
Descrição: **Importação / Comercialização / Distribuição de Produto** - Protetor Auditivo Tipo Plug De Silicone Com Cordão Em Pvc
CatSer: **16020** - IMPORTACAO / COMERCIALIZACAO / DISTRIBUICAO DE PRODUTO

Data: 23/03/2023 13:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:160122
Lote/Item: 1/37
Ata: Link Ata
Adjudicação: 24/04/2023 11:48
Homologação: 24/04/2023 11:50
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.043.947/0001-91 *VENCEDOR*	ELOHIM COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI	R$ 1,90

Descrição: Protetor Auditivo Tipo Plug De Silicone Com Cordão Em Pvc

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 1,53**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR AURICULAR SILICONE/PONTEIRA PHILIPS BIT (PROJETO SDE)
Descrição: **MD2800069-PROTETOR AURICULAR DE SILICONE** - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE DO TIPO INSERCAO COMPOSTO EM UM EIXO COM TRES FLANGES DE DIMENSOES VARIAVEIS ENTRE 0,8CM E 1,3CM PARA DIFERENTES TAMANHOS DE CANAL AUDITIVO COM CORDAO EMBALADO EM CAIXA NIVEL: 01|APROVADOR: fsbrandao|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 05/04/2023|GRUPO: 002264;NIVEL: 02|APROVADOR: jaramalho|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 05/04/2023|GRUPO: 002264; Categoria: DIDATICOS DE EPI

Data: 10/04/2023 18:00
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 3097-Compra direta
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.895.304/0001-65 *VENCEDOR*	FERMACON FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 1,53
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2,30**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EPI'S
Descrição: **PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE COM CORDÃO** - PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE COM CORDÃO

Data: 08/03/2023 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00011723
Lote/Item: 1/37
Ata: N/A
Fonte: 143.0.0.116:5757/Transparencia/
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.182.062/0001-36 *VENCEDOR*	DELADO E ASSIS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-	R$ 2,30
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 1,80**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Jaguaré
Prefeitura Municipal de Jaguaré
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC)
Descrição: **PROTETOR AURICULAR INTRA Protetor auditivo de segurança do tipo inserção.Composto de um eixo com três flanges dedimensões variáveis, para diversos tamanhos decanal auditivo, fabricado em silicone na corlaranja, comprimento único com cordão dealgodão.Cada** - PROTETOR AURICULAR INTRA Protetor auditivo de segurança do tipo inserção.Composto de um eixo com três flanges dedimensões variáveis, para diversos tamanhos decanal auditivo, fabricado em silicone na corlaranja, comprimento único com cordão dealgodão.Cada protetor deve possuir uma caixa própria para acondicionamento.Deve possuir C.A.

Data: 06/03/2023 22:39
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 225600
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: UN
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.068.334/0001-65 *VENCEDOR*	ELTON JONHN FOSCH	R$ 1,80

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: C.P.P. PROF.ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS
SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
CAMPINAS

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI'S, SUPRIMENTOS PARA CONDUCAO ELETRICA E DE ILUMINACAO, VESTUARIOS EM GERAL, CONDUTORES, FIOS E CABOS ELETRICOS, DISJUNTORES E QUADRO DE DISTRIBUICAO ELETRICA GERAL, ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS, CABEAMENTOS DE REDE DE INFORMATICA

Descrição: **PROTETOR AUDITIVO,TIPO INSERÇÃO PRÉ MOLDADO,LARANJA,TAM.UNICO,18DB** - PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO INSERçãO PRé MOLDáVEL, NA COR LARANJA, TAMANHO UNICO, EM CAIXA PLáSTICA COM CLIPE, COMPOSTO DE SILICONE, NO FORMATO CôNICO COM TRêS FLANGES CONCêNTRICOS, DE DIâMETROS VARIáVEIS, COM NIVEL DE PROTECAO DE 18DB, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR, INTERLIGADOS ATRAVES DE CORDãO EM PVC NA COR BRANCA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ATENDER A ANSI S12.6:2008, MéTODO B

Data: 09/12/2022 09:48
Modalidade: Convite Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 380142000012022OC00214
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.162.489/0001-54 *VENCEDOR*	DG ENTERPRISES LTDA	R$ 2,00

Descrição: PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO INSERçãO PRé MOLDáVEL, NA COR LARANJA, TAMANHO UNICO, EM CAIXA PLáSTICA COM CLIPE, COMPOSTO DE SILICONE, NO FORMATO CôNICO COM TRêS FLANGES CONCêNTRICOS, DE DIâMETROS VARIáVEIS, COM NIVEL DE PROTECAO DE 18DB, CONTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR, INTERLIGADOS ATRAVES DE CORDãO EM PVC NA COR BRANCA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ATENDER A ANSI S12.6:2008, MéTODO B

Item 71: Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento)

Preço Estimado: R$ 6,63 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 6,63 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,63

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 6,43**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva.

Descrição: **Óculos proteção** - Óculos Proteção Material Proteção: Policarbonato , Cor Lente: Incolor , Material Lente: Policarbonato , Características Adicionais: Com Cordão De Segurança, Hastes De Cor Preta , Tipo Proteção: Lateral , Tipo Lente: Anti-Risco, Anti-Embaçante , Material Armação: Policarbonato E Nylon

CatMat: **399611** - ÓCULOS PROTEÇÃO

Data: 30/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:72023 / UASG:160176
Lote/Item: /37
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 85
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.834.027/0001-79 *VENCEDOR*	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 6,43

Descrição: Óculos de segurança contra impacto, com armação de nylon ou elastômero, lente: removível, em policarbonato, e tratamento anti risco e anti e mbaçante. Lente incolor. CA 10346

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 5,63

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
4º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de mangueiras hidráulicas, material de torno e solda, objetivando melhorias e que atendam as demandas do 4º Batalhão de Engenharia de Construção..

Descrição: **Óculos proteção** - Cor Lente: Cinza, Material Lente: Policarbonato, Características Adicionais: Anti-Risco, Cordão Segurança, Proteção Uv, Tipo Lente: Anti-Embaçante, Material Armação: Náilon,

CatMat: **417399** - ÓCULOS PROTEÇÃO

Data: 01/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:382022 / UASG:160027
Lote/Item: /152
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/12/2022 09:34
Homologação: 23/12/2022 10:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.658.622/0001-13 *VENCEDOR*	J. J. VITALLI	R$ 5,63

Descrição: Óculos De Segurança, Constituído De Material Plástico, Transparente. Óculos De Segurança Em Policarbonato Óptico, Com Armação De Nylon, Hastes Reguláveis. Filtra 99,9% Dos Raios Uva/Uvb, Com Tratamento Anti-Risco, Antiembaçante E Uv, Protetor Nasal Injetado Do Mesmo Material E Haste Regulável Em Três Estágios, Com Cordão. Os Epis Deverão Ter Escritos Os Números Dos Seus Cas: 10346 (conforme Nr6 Do Ministério Do Trabalho No Ite m 6.9.3: todo Epi Deverá Apresentar Em Caracteres Indeléveis E Bem Visíveis, O Nome Comercial Da Empresa Fabricante, O Lote De Fabricação E O Número Do Ca, Ou, No Caso De Epi Importado, O Nome Do Importador, O Lote De Fabricação E O Número Do Ca.).

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 6,46

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: Aquisição de insumos, medicamentos e equipamento de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS..

Descrição: **Óculos Proteção** - Material Proteção: Policarbonato, Cor Lente: Incolor, Material Lente: Policarbonato, Características Adicionais: Com Cordão De Segurança, Hastes De Cor Preta, Tipo Proteção: Lateral, Tipo Lente: Anti-Risco, Anti-Embaçante, Material Armação: Policarbonato E Nylon,

CatMat: **399611** - ÓCULOS PROTEÇÃO

Data: 16/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:2242022 / UASG:980921
Lote/Item: 3/23
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.274.923/0001-05 *VENCEDOR*	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 6,46

Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE INCOLOR, ATIRRISCO, HASTE FIXA, ARMAÇÃO NA COR PRETA, PROTETOR LATERAL, CO M CORDÃO, TAMANHO ÚNICO

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 8,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bento do Una
Prefeitura Municipal de São Bento do Una

Objeto: Pregão Eletrônico de Registro de preços para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – E.P.I.s, para serem utilizados pelos funcionários dos diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade.

Descrição: **OCULOS CINZA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA (KALIPSO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)** - OCULOS CINZA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA (KALIPSO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)

Data: 10/03/2023 13:28
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 226467
Lote/Item: 1/23
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 35
Unidade: UND
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.008.831/0001-17 *VENCEDOR*	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R$ 8,00

Descrição: Descrição não informada

Item 72: Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.

Preço Estimado: R$ 12,25 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 12,25 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 12,25

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 15,24**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA MEIO-NORTE/TERESINA/PI

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para utilização dos empregados, estagiários e bolsistas da Embrapa Meio-Norte..

Descrição: **Avental** - Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aplicação: Proteção E Segurança , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Impermeável, Uma Tira No Pescoço E Duas Na Cintura

CatMat: **458188** - AVENTAL

Data: 13/10/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:122022 / UASG:135009
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.106.928/0001-86 *VENCEDOR*	AKIRA COMERCIAL LTDA	R$ 15,24

Descrição: AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL, UMA TIRA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTUR A, APLICAÇÃO PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO SOB MEDIDA

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 10,50**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis e outros (material de copa), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos Campi participante..

Descrição: **Avental** - Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aplicação: Proteção E Segurança , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Impermeável, Uma Tira No Pescoço E Duas Na Cintura

CatMat: **458188** - AVENTAL

Data: 28/09/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:342022 / UASG:158146
Lote/Item: 11/96
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 157
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.717.757/0001-66 *VENCEDOR*	MERCADINHO SANTANA LTDA	R$ 10,50

Descrição: Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aplicação: Proteção E Segurança , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Impermeável, Uma Tira No Pescoço E Duas Na Cintura

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 11,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para serem utilizados pelos empregados do CIESP, cujo o desempenho da função exige o seu uso.

Descrição: **Avental PVC impermeável, avental de segurança confeccionado em PVC sem forro de poliéster com manga longa. Fácil higienização e esterilização de ambas as superfícies (frente e verso, cor incolor). Para uso dos auxiliares de limpeza do CIESP. Com Certifica** - Avental PVC impermeável, avental de segurança confeccionado em PVC sem forro de poliéster com manga longa. Fácil higienização e esterilização de ambas as superfícies (frente e verso, cor incolor). Para uso dos auxiliares de limpeza do CIESP. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho - CA.

Data: 16/03/2023 11:55
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 227439
Lote/Item: 1/25
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 100
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.176.619/0001-38 *VENCEDOR*	SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA	R$ 11,00

Descrição: Descrição não informada

Item 73: Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção

Preço Estimado: R$ 2,62 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 2,62 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2,62

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2,98**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva.

Descrição: **Máscara proteção resp. c/ anvisa** - Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Material: Camadas Fibras Sintéticas , Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Componente: Clipe Nasal , Adicional: Carvão Ativado , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Esterilidade: Descartável

CatMat: **485533** - MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA

Data: 30/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:72023 / UASG:160176
Lote/Item: /36
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.834.027/0001-79 *VENCEDOR*	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2,98

Descrição: Máscara respiratória pff2 com válvula CA38503

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,81

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Hospital Universitário do Piauí

Objeto: MATERIAL MÉDICO (colar cervical, etiqueta sangue, máscara de quimio, cateter endoscópico...) com tricotomizador em regime de comodato)..

Descrição: **Respirador** - Respirador Material: Camadas Fibras Sintéticas , Quantidade Pontos Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Clipe Nasal , Tamanho Peça Facial: Adulto , Aplicação: Classe N95, Pff2 Ou Equivalente , Quantidade Válvulas: C/ Válvulas , Tipo: C/ Cor, Carvão Ativado , Características Adicionais: Eficiência Filtração Mínima 94% - Sl , Tipo Uso: Descartável , Formato: Dobrável, Tipo Bico De Pato

Data: 16/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:142023 / UASG:155008
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.412.830/0001-61 *VENCEDOR*	SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI	R$ 2,81

Descrição: RESPIRADOR, MATERIAL CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, QUANTIDADE PONTOS FIXAÇÃO TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, CLIPE NASAL, TAMA NHO PEÇA FACIAL ADULTO, APLICAÇÃO CLASSE N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍNIMA 94%- SL, TIPO C/ COR, CARVÃO ATIVADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, QUANTIDADE VÁLVULAS C/ VÁLVULAS

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,20

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Paraíba

Objeto: Materiais Diversos, Crachás de Identificação e Outros.

Descrição: **Máscara proteção resp. c/ anvisa** - Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Material: Camadas Fibras Sintéticas , Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Componente: Clipe Nasal , Adicional: Carvão Ativado , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Esterilidade: Descartável

CatMat: **485533** - MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA

Data: 03/01/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:472022 / UASG:153065
Lote/Item: /21
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 790
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.028.350/0001-76 *VENCEDOR*	DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA	R$ 2,20

Descrição: MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 COM VÁLVULA

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 2,47**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
Descrição: **Máscara proteção resp. c/ anvisa** - Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Material: Camadas Fibras Sintéticas , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Adicional: Carvão Ativado , Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável
CatMat: **485533** - MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA

Data: 21/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:62022 / UASG:980228
Lote/Item: /168
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/01/2023 16:49
Homologação: 11/01/2023 10:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.753.996/0001-16 *VENCEDOR*	ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	R$ 2,47

Descrição: "MASCARA N95 REG: 10369469010 VAL: 2 ANOS"

Item 74: Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha

Preço Estimado: R$ 46,31 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 46,31 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 46,31

Quantidade	Descrição	Observação
2 Pares	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 41,47**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
Objeto: Aquisição de material de segurança, EPI e fardamento para proteção e identificação dos trabalhadores visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo..
Descrição: **Bota segurança** - Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Antiderrapante , Cor: Preta , Tamanho: 40 , Tipo Cano: Longo , Características Adicionais: Com Forro, Palmilha E Biqueira De Aço

Data: 13/04/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222023 / UASG:982333
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Par
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.106.928/0001-86 *VENCEDOR*	AKIRA COMERCIAL LTDA	R$ 41,47

Descrição: Bota galocha de PVC, impermeável, cano longo, preta com solado amarelo, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade. Tamanhos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43. Os tamanhos serão solicitados mediante necessidade.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 53,90**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de construção em geral, que serão destinados à manutenção das secretarias deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Descrição: **Bota segurança** - Material: Borracha, Tipo Cano: Longo, Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila, Cor: Preta, Tamanho: 44, Características Adicionais: Não Aplicável, Tipo Uso: Agroindústria Pecuária,

Data: 16/03/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:983485
Lote/Item: 32/466
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/03/2023 07:48
Homologação: 11/04/2023 11:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 45
Unidade: Par
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.175.074/0001-45 *VENCEDOR*	JZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 53,90

Descrição: Bota de borracha na cor preta cano longo, com forro, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 51,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: Aquisição de insumos, medicamentos e equipamento de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS..

Descrição: **Bota Segurança** - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Cano: Longo, Cor: Preta, Tamanho: 42, Características Adicionais: Com Forro, Antiderrapante,

CatMat: **333013** - BOTA SEGURANÇA

Data: 16/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:2242022 / UASG:980921
Lote/Item: 3/22
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24
Unidade: Par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.274.923/0001-05 *VENCEDOR*	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 51,00

Descrição: BOTAS PVC COR PRETA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, TAMANHO 42

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 36,26**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de EPI, materiais de sinalização (horizontal e vertical) e ferramentas..

Descrição: **Bota segurança** - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Cor: Preta, Tamanho: 43, Tipo Cano: Longo, Características Adicionais: Com Forro, Antiderrapante,

CatMat: **374377** - BOTA SEGURANÇA

Data: 07/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222022 / UASG:160202
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/12/2022 15:39
Homologação: 01/12/2022 16:17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Par
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.707.234/0001-39 *VENCEDOR*	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 36,26

Descrição: Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superior tamanho: 43, antiderrapante, cor: Preta. -Validade da proposta: 90 dias. -Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior. -Marca e Fabricante: CRIVAL

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 48,92**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Lago Dos Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material de limpeza hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: **Bota de segurança em pvc preta, com cano longo, cano com estrias laterais, solado em borracha antiderrapante.** - Bota de segurança em pvc preta, com cano longo, cano com estrias laterais, solado em borracha antiderrapante.

Data: 29/03/2023 10:48
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 228891
Lote/Item: 1/22
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 24
Unidade: PAR
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.014.105/0001-00 *VENCEDOR*	WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 48,92

Descrição: Descrição não informada

Item 75: Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.

Preço Estimado: R$ 8,16 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 8,16 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8,16

Quantidade	Descrição	Observação
4 Pares	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 7,90**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA com o objetivo de abastecer o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL/EBSERH, integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh por um período de 12 (doze) meses..

Descrição: **Luva segurança** - Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Modelo: Palma Antiderrapante , Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Tamanho: G , Características Adicionais: Sem Forro, Verniz Silver Interno, Palma E Dedos An

CatMat: **316813** - LUVA SEGURANÇA

Data: 27/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:692022 / UASG:155126
Lote/Item: /41
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/02/2023 10:10
Homologação: 06/02/2023 10:07
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120
Unidade: Par
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.495.092/0001-75 *VENCEDOR*	RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 7,90

Descrição: LUVA NITRILICA COM FORRO DE ALGODÃO - 33CM Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. RESISTÊNCIA MECÂNICA 13 EN388 13 Desempenho 4101X, RESISTÊNCIA QUÍMICA 13 EN374 13 Desempenho A2C1F1J6K6L2M3N2O6P6T6, Produtos Químicos Adicionais: Hipoclorito de sódio 13%: 6, Cloreto de Benzalcanio 50%: 6, Ácido Peracético 0,2%: 6 , Comprimento: 33cm, Tamanhos: 7(P) 8(M) 9(G) 10(EG), Espessura: 0,38mm, Uso: Reutilizável, Formato: Anatômico, Estrutura: Sem Suporte Têxtil, Acabamento interno: Flocado, Punho: Reto, Grip: Diamante. 1) MARCA : VOLK 2) FABRICANTE : VOLK 3) ANVISA : NÃO HÁ 4) CA : 40570 5) APRES. COMERCIAL : Par

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,35

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte

Objeto: Aquisição de material de consumo (material de limpeza e produtos de higienização), mediante sistema de registro de preços.

Descrição: **Luva borracha** - Luva Borracha Material: Borracha Nitrílica , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Palma Antiderrapante, Interior Em Algodão Flocado

CatMat: **355688** - LUVA BORRACHA

Data: 12/12/2022 14:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1162022 / UASG:70008
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/12/2022 15:30
Homologação: 16/12/2022 17:33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Par
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.031.958/0001-69 *VENCEDOR*	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	R$ 8,35

Descrição: Luva em borracha nitrílica resistente a agentes mecânicos e químicos. Tamanho Médio. Resistente a objetos abrasivos/e ou perfurantes (abrasão, corte, rasgo e perfuração) e a produtos químicos das classes A, B E C, conforme Norma MT-11/1977, tais como: derivados de petróleo, óleos, graxas, ácidos, álcalis, detergentes, solventes, thinners, etc. Com palma antiderrapante. Forrada ou flocada internamente, Produto não irritante à pele. Cano médio. Comprimento aproximado 300mm, espessura aproximada 0,40mm, tamanho M (médio). Fornecida em envelope plástico contendo um par. Produto detentor de CA – Certificado de Aprovação do TEM. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote e data de fabricação do produto presentes no corpo ou rótulo da embalagem.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,48

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
24º Batalhão de Caçadores

Objeto: Aquisição de Materiais para manutenção predial do 24º BIS.

Descrição: **Luva segurança** - Material: 100% Borracha Nitrílica, Tamanho: M, Aplicação: Equipamento De Proteção Individual (E.P.I.), Forma: Anatômica, Modelo: Bainha Proteção Punho, Sem Talco Ou Amido, Cor: Preta, Tipo: Descartável,

CatMat: **451548** - LUVA SEGURANÇA

Data: 07/12/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:162022 / UASG:160105
Lote/Item: /150
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/12/2022 13:39
Homologação: 14/12/2022 16:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25
Unidade: Par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.098.231/0001-92 *VENCEDOR*	FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 8,48

Descrição: LUVA MAO SUPER GLOVE NITRO TAMANHO G9 VERDE SUPER SAFETY

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,60

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA AGROINDUSTRIA TROPICAL/FORTALEZA/CE

Objeto: Aquisição de Uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para a Embrapa Agroindústria Tropical, localizada em Fortaleza-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

Descrição: **Luva Segurança** - Material: Borracha Nitrílica, Modelo: Cano Médio, Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza, Comprimento: 32 CM, Espessura: 0,51 MM, Tamanho: Gg, Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo,

CatMat: **349352** - LUVA SEGURANÇA

Data: 17/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:12022 / UASG:135048
Lote/Item: 2/10
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: Par
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.854.777/0001-26 *VENCEDOR*	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	R$ 7,60

Descrição: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GG, APLICAÇÃO SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO, ESPESSURA 0,51 MM, COMPRIMENTO 32 CM, MODELO CANOMÉDIO-CA 25313-DVT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-DANNY-DA36201.

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,48

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de EPI, materiais de sinalização (horizontal e vertical) e ferramentas..

Descrição: **Luva borracha** - Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos, Uso: Limpeza Pesada, Formato: Anatômico, Espessura: 0,56 MM, Comprimento: Mínimo De 46 CM,

CatMat: **302073** - LUVA BORRACHA

Data: 07/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222022 / UASG:160202
Lote/Item: /33
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/12/2022 15:39
Homologação: 01/12/2022 16:20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500
Unidade: Par
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.968.722/0001-74 *VENCEDOR*	CAMILA APARECIDA DE AGUIAR	R$ 8,48

Descrição: Luva borracha. Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos, Uso: Limpeza Pesada, Formato: Anatômico, Espessura: 0,56 MM, Comprimento: Mínimo De 46 CM,

Item 76: Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela

Preço Estimado: R$ 31,06 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 31,06 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 31,06

Quantidade	Descrição	Observação
2 Pares	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 31,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA

Objeto: MATERIAIS DE EPI

Descrição: **MC0500395-PERNEIRA DE SEGURANCA EM RASPA** - PERNEIRA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO LATERAL EM VELCRO, METATARSO E TIRA DE RASPA COM VELCRO. C.A. COM VENCIMENTO SUPERIOR A 6 MESES. CONFORME BOOK FEITO PELA EQUIPE SST. Categoria: EPI EQUIP PROTECAO INDIVIDUAL

Data: 11/04/2023 11:26
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 3066-Compra direta
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.288.885/0001-04 *VENCEDOR*	CASARAO DAS FERRAMENTAS LTDA	R$ 31,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 29,90

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SENAI CUIABA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR CARGO
Descrição: **PERNEIRA DE RASPA COM FIVELA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM TAMANHO GG, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REVESTIMENTO INTERNO EM GRAFATEX, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA,** - PERNEIRA DE RASPA COM FIVELA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REVESTIMENTO INTERNO EM GRAFATEX, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA, COM FECHAMENTO DAS PERNAS E PEITO DOS PÉS COM F [AQU-2023-000785-8 - 8-AQU-2023-000785] Categoria: MATERIAL DE SEGURANCA E ACESS. OPERACIONAIS

Data: 22/03/2023 11:00
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 1687-Compra direta
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Fonte: egov.paradigmabs.com.br/fiemt/Default.aspx
Quantidade: 1
Unidade: PAR
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.014.171/0001-01 *VENCEDOR*	AGROSMARTI COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E RACOES EIRELI	R$ 29,90
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 28,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para diversas Secretarias - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
Descrição: **PERNEIRA PARA SOLDADOR - Perneira para soldador confeccionada em raspa groupon, com** - PERNEIRA PARA SOLDADOR - Perneira para soldador confeccionada em raspa groupon, com

Data: 08/03/2023 09:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 16720_0062023
Lote/Item: 105/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 24
Unidade: PR
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.595.722/0001-84 *VENCEDOR*	UNIPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 28,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 35,35

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: HOSP.CUST.TRAT.PSIQ. PROF.ANDRE T.LIMA SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA FRANCO DA ROCHA

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS, MATERIAIS USINADOS E DE ORIGEM MINERAL A GRANEL, BARRAS E VERGALHOES DE FERRO E DE ACO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA E TRATAMENTO TERMICO DE METAIS, FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NAO ACIONADAS POR FORCA MOTRIZ, INSUMOS DE USO EM LABORATORIO AMBIENTAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS DE COSTURA, TAPECARIA, ESTOFAMENTO, CALCADISTA E TEXTIL, LAMPADAS ELETRICAS, ISOLADORES ELETRICOS E MATERIAIS ISOLANTES, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI'S, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MARCENARIAS, CARPINTARIAS E SERRARIAS, PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Descrição: **PERNEIRA DE PROTECAO EM COURO TIPO RASPA TAMANHO UNICO** - PERNEIRA DE PROTECAO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, TAMANHO UNICO, FECHAMENTO POR VELCRO E TIRA, RESISTENCIA CONTRA AGENTES TERMICOS,ABRASIVOS,ESCORIANTES,CORTANTES E SOLGAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, COM C.A. VÁLIDO DO MINISTERIO DO TRABALHO E NORMAS EN ISO 11611:2015 ,EN ISO 11612:2015

Data: 22/11/2022 10:53
Modalidade: Convite Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: OC: 380119000012022OC00435
Lote/Item: 1/11
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: PAR
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.519.276/0001-22 *VENCEDOR*	LGATECH INFORMATICA LTDA	R$ 35,35

Descrição: PERNEIRA DE PROTECAO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RASPA, TAMANHO UNICO, FECHAMENTO POR VELCRO E TIRA, RESISTENCIA CONTRA AGENTES TERMICOS,ABRASIVOS,ESCORIANTES,CORTANTES E SOLGAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAO, COM C.A. VÁLIDO DO MINISTERIO DO TRABALHO E NORMAS EN ISO 11611:2015 ,EN ISO 11612:2015

Item 77: Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro

Preço Estimado: R$ 67,93 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 67,93 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 67,93

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 55,47

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE ALHANDRA

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de fardamentos e EPI's para todas as secretarias do município de Alhandra-PB.

Descrição: **Botina Segurança** - Botina Segurança Material: Couro , Modelo: Com Cadarço , Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade , Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal , Tamanho: Sob Medida

Data: 11/04/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:112023 / UASG:981911
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.274.923/0001-05 *VENCEDOR*	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 55,47

Descrição: Botina Segurança, Material: Couro, Modelo: Com Cadarço, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi Densidade, Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal, Tamanho: Sob Medida

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 81,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de construção em geral, que serão destinados à manutenção das secretarias deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Descrição: **Botina masculina** - Material: Couro, Modelo: Com Elástico, Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Sola: Bidensa, Características Adicionais: Todo Em Raspa De Couro,

Data: 16/03/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:983485
Lote/Item: 32/468
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/03/2023 07:48
Homologação: 11/04/2023 11:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Par
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.175.074/0001-45 *VENCEDOR*	JZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 81,00

Descrição: Botina Masculina Material: Couro, Modelo: Com Elástico, forrada com Tecido na parte interna, e na parte superior interna, Material Sola: Borracha Costurada, Tipo Sola: Bidensa, Características Adicionais: Todo Em Raspa De Couro Acompanha Palmilha de EVA;- Patch no Solado com a Marca. numeração 36 a 44.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 59,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidrossanitário, destinados à Manutenção Predial das instituições que compõe o Sistema Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na planilha de preços - Anexo I..

Descrição: **Botina Segurança** - Botina Segurança Material: Couro , Modelo: Com Cadarço , Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade , Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal , Tamanho: Sob Medida

Data: 03/03/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:82023 / UASG:453204
Lote/Item: /27
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/03/2023 09:58
Homologação: 13/04/2023 09:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.380.808/0001-38 *VENCEDOR*	NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI	R$ 59,00

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA EM NOBUCK, C.A. COM BICO DE PVC CANO LONGO E CADAÇO (ADVENTURE).

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 63,10**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-BA

Objeto: Registro de preços, visando aquisição de materiais (diversos), gêneros de alimentação, material de copa e cozinha material automotivo, equipamento de refrigeração, mobiliários e materiais de segurança do trabalho para atender a 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia..

Descrição: **Botina segurança** - Material: Vaqueta Relax, Modelo: Elástico Nas Laterais/Recoberto, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade, Cor: Preta, Tamanho: 38, Características Adicionais: Alcochoado, Palmilha Couro, Biqueira Plástica,

CatMat: **364705** - BOTINA SEGURANÇA

Data: 02/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122022 / UASG:195004
Lote/Item: 11/67
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Par
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.378.309/0001-83 *VENCEDOR*	NUNES DE ALMEIDA LTDA	R$ 63,10

Descrição: Botina de segurança confeccionada em couro com estampa relax - Fechamento através de elástico lateral - Palmilha de montagem fixada no cabedal pelo sistema strobe, (calcanheira) em EVA macio - Biqueira plástica em (PVC) - Solado em Poliuretano (PU) bidensidade com pontos de rotação, canais de escoamento e freio resistente a óleos, graxos e combustíveis

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 71,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA

Objeto: MATERIAIS DE EPI

Descrição: **MC0500387-BOTINA DE SEGURANCA (PAR)** - BOTINA DE SEGURANCA (PAR) COM PROTECAO ELETRICA E MECANICA EM COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE COM SELO INMETRO CONFORME FET FEITO PELA EQUIPE SST NIVEL: 01|APROVADOR: cfoliveira|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 30/03/2023|GRUPO: 002249;NIVEL: 02|APROVADOR: jaramalho|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 30/03/2023|GRUPO: 002249;NIVEL: 03|APROVADOR: dccosta|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 30/03/2023|GRUPO: 002249; Categoria: EPI EQUIP PROTECAO INDIVIDUAL

Data: 11/04/2023 11:26
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 3066-Compra direta
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.288.885/0001-04 *VENCEDOR*	CASARAO DAS FERRAMENTAS LTDA	R$ 71,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 78,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA

Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA CURSOS

Descrição: **MD2800196-BOTINA DE SEGURANCA (PAR)** - BOTINA DE SEGURANCA (PAR) FECHAMENTO EM CADARCO P/ ELETRICISTA, CANO ACOLCHOADO, CABEDAL CONFEC. EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRACAO EM SINTETICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTETICO FIXADO Categoria: DIDATICOS DE EPI

Data: 30/11/2022 17:00
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 2087-Compra direta
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Fonte: portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx
Quantidade: 228
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.732.993/0001-06 *VENCEDOR*	D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 78,00

Descrição: Descrição não informada

Item 78: Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil

Preço Estimado: R$ 8,16 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 8,16 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8,16

Quantidade	Descrição	Observação
24 Pares	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	(POR FUNCIONÁRIO) - 4 por mês x 6 meses = 24 pares

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA com o objetivo de abastecer o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL/EBSERH, integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh por um período de 12 (doze) meses..

Descrição: **Luva segurança** - Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Modelo: Palma Antiderrapante , Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Tamanho: G , Características Adicionais: Sem Forro, Verniz Silver Interno, Palma E Dedos An

CatMat: **316813** - LUVA SEGURANÇA

Data: 27/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:692022 / UASG:155126
Lote/Item: /41
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/02/2023 10:10
Homologação: 06/02/2023 10:07
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120
Unidade: Par
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.495.092/0001-75 *VENCEDOR*	RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 7,90

Descrição: LUVA NITRILICA COM FORRO DE ALGODÃO - 33CM Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. RESISTÊNCIA MECÂNICA 13 EN388 13 Desempenho 4101X, RESISTÊNCIA QUÍMICA 13 EN374 13 Desempenho A2C1F1J6K6L2M3N2O6P6T6, Produtos Químicos Adicionais: Hipoclorito de sódio 13%: 6, Cloreto de Benzalcanio 50%: 6, Ácido Peracético 0,2%: 6 , Comprimento: 33cm, Tamanhos: 7(P) 8(M) 9(G) 10(EG), Espessura: 0,38mm, Uso: Reutilizável, Formato: Anatômico, Estrutura: Sem Suporte Têxtil, Acabamento interno: Flocado, Punho: Reto, Grip: Diamante. 1) MARCA : VOLK 2) FABRICANTE : VOLK 3) ANVISA : NÃO HÁ 4) CA : 40570 5) APRES. COMERCIAL : Par

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,35

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte

Objeto: Aquisição de material de consumo (material de limpeza e produtos de higienização), mediante sistema de registro de preços.

Descrição: **Luva borracha** - Luva Borracha Material: Borracha Nitrílica , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Palma Antiderrapante, Interior Em Algodão Flocado

CatMat: **355688** - LUVA BORRACHA

Data: 12/12/2022 14:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1162022 / UASG:70008
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/12/2022 15:30
Homologação: 16/12/2022 17:33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Par
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.031.958/0001-69 *VENCEDOR*	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	R$ 8,35

Descrição: Luva em borracha nitrílica resistente a agentes mecânicos e químicos. Tamanho Médio. Resistente a objetos abrasivos/e ou perfurantes (abrasão, corte, rasgo e perfuração) e a produtos químicos das classes A, B E C, conforme Norma MT-11/1977, tais como: derivados de petróleo, óleos, graxas, ácidos, álcalis, detergentes, solventes, thinners, etc. Com palma antiderrapante. Forrada ou flocada internamente, Produto não irritante à pele. Cano médio. Comprimento aproximado 300mm, espessura aproximada 0,40mm, tamanho M (médio). Fornecida em envelope plástico contendo um par. Produto detentor de CA – Certificado de Aprovação do TEM. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote e data de fabricação do produto presentes no corpo ou rótulo da embalagem.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,48

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
24º Batalhão de Caçadores

Objeto: Aquisição de Materiais para manutenção predial do 24º BIS.

Descrição: **Luva segurança** - Material: 100% Borracha Nitrílica, Tamanho: M, Aplicação: Equipamento De Proteção Individual (E.P.I.), Forma: Anatômica, Modelo: Bainha Proteção Punho, Sem Talco Ou Amido, Cor: Preta, Tipo: Descartável,

CatMat: **451548** - LUVA SEGURANÇA

Data: 07/12/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:162022 / UASG:160105
Lote/Item: /150
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/12/2022 13:39
Homologação: 14/12/2022 16:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 25
Unidade: Par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.098.231/0001-92 *VENCEDOR*	FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 8,48

Descrição: LUVA MAO SUPER GLOVE NITRO TAMANHO G9 VERDE SUPER SAFETY

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,60

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA AGROINDUSTRIA TROPICAL/FORTALEZA/CE

Objeto: Aquisição de Uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para a Embrapa Agroindústria Tropical, localizada em Fortaleza-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

Descrição: **Luva Segurança** - Material: Borracha Nitrílica, Modelo: Cano Médio, Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza, Comprimento: 32 CM, Espessura: 0,51 MM, Tamanho: Gg, Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo,

CatMat: **349352** - LUVA SEGURANÇA

Data: 17/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:12022 / UASG:135048
Lote/Item: 2/10
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: Par
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.854.777/0001-26 *VENCEDOR*	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	R$ 7,60

Descrição: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GG, APLICAÇÃO SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO, ESPESSURA 0,51 MM, COMPRIMENTO 32 CM, MODELO CANOMÉDIO-CA 25313-DVT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-DANNY-DA36201.

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 8,48

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de EPI, materiais de sinalização (horizontal e vertical) e ferramentas..

Descrição: **Luva borracha** - Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos, Uso: Limpeza Pesada, Formato: Anatômico, Espessura: 0,56 MM, Comprimento: Mínimo De 46 CM,

CatMat: **302073** - LUVA BORRACHA

Data: 07/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222022 / UASG:160202
Lote/Item: /33
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/12/2022 15:39
Homologação: 01/12/2022 16:20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500
Unidade: Par
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.968.722/0001-74 *VENCEDOR*	CAMILA APARECIDA DE AGUIAR	R$ 8,48

Descrição: Luva borracha. Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos, Uso: Limpeza Pesada, Formato: Anatômico, Espessura: 0,56 MM, Comprimento: Mínimo De 46 CM,

Item 79: Máscara de proteção

Preço Estimado: R$ 2,80 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 2,80 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2,80

Quantidade	Descrição	Observação
24 Unidades	Máscara de proteção	(POR FUNCIONÁRIO) - 4 por mês x 6 meses = 24 unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 2,98

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva.

Descrição: **Máscara proteção resp. c/ anvisa** - Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Material: Camadas Fibras Sintéticas , Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Componente: Clipe Nasal , Adicional: Carvão Ativado , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Esterilidade: Descartável

CatMat: **485533** - MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA

Data: 30/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:72023 / UASG:160176
Lote/Item: /36
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.834.027/0001-79 *VENCEDOR*	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2,98

Descrição: Máscara respiratória pff2 com válvula CA38503

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 3,25

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: Processo 040-47851/2022; Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para aquisição de insumos laboratoriais, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Descrição: **Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa** - Material: Camadas Fibras Sintéticas, Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato, Componente: Clipe Nasal, Adicional: Carvão Ativado, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Adicional 2: S/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Esterilidade: Descartável,

Data: 01/03/2023 15:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:252023 / UASG:980921
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/03/2023 17:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.130.511/0001-41 *VENCEDOR*	PROF - LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 3,25

Descrição: Máscara N 95 para uso em baciloscopia, escarro. Registro do Ministério da Saúde. Material: Camadas Fibras Sintéticas, Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato, Componente: Clipe Nasal, Adicional: Carvão Ativado, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Adicional 2: S/ Válvula, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Esterilidade: Descartável,

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,20

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Paraíba

Objeto: Materiais Diversos, Crachás de Identificação e Outros.

Descrição: **Máscara proteção resp. c/ anvisa** - Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Material: Camadas Fibras Sintéticas , Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Componente: Clipe Nasal , Adicional: Carvão Ativado , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Esterilidade: Descartável

CatMat: **485533** - MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA

Data: 03/01/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:472022 / UASG:153065
Lote/Item: /21
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 790
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.028.350/0001-76 *VENCEDOR*	DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA	R$ 2,20

Descrição: MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 COM VÁLVULA

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 3,10

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Procuradoria Gerl de Justiça/PI

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene para o MP-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)..

Descrição: **Máscara multiuso** - Máscara Multiuso Material: Poliéster E Algodão , Tipo Uso: Reutilizável , Finalidade: Proteção Individual, Tripla Camada , Tipo Correia: Ajuste C/ Elástico Orelhas , Tamanho: Adulto , Cor: Com Cor , Características Adicionais: Semifacial, Modelo Anatômico

CatMat: **470061** - MÁSCARA MULTIUSO

Data: 28/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:492022 / UASG:926092
Lote/Item: 4/27
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/12/2022 07:29
Homologação: 06/12/2022 09:23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.239.237/0001-79 *VENCEDOR*	C L BESERRA & CIA LTDA	R$ 3,10

Descrição: "Máscara multiuso - Material: Manta Sintética Com Tratamento Eletrostático, Finalidade: Proteção Contra Poeiras, Fumos E Névoas Tóxicas, Tipo Correia: Cinta Elástica Com Ajuste No Rosto, Cor: Branca, Tamanho: Único, Características Adicionais: N95/Pff2, Mínimo Filtração 95% Partículas Até 0,3, Tipo Uso: Descartável"

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2,47

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

Descrição: **Máscara proteção resp. c/ anvisa** - Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Material: Camadas Fibras Sintéticas , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Adicional: Carvão Ativado , Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável

CatMat: **485533** - MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA

Data: 21/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:62022 / UASG:980228
Lote/Item: /168
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/01/2023 16:49
Homologação: 11/01/2023 10:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.500
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.753.996/0001-16 *VENCEDOR*	ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	R$ 2,47

Descrição: "MASCARA N95 REG: 10369469010 VAL: 2 ANOS"

Item 80: Calça

Preço Estimado: R$ 57,69 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 57,69 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 57,69

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Calça	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 40,91

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Objeto: Aquisição de material de segurança, EPI e fardamento para proteção e identificação dos trabalhadores visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo..

Descrição: **Calça profissional** - Calça Profissional Material: Tecido Brim , Tamanho: 40

Data: 13/04/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222023 / UASG:982333
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.932.061/0001-46 *VENCEDOR*	LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA	R$ 40,91

Descrição: Calça brim para trabalhos pesados, obra, mecânico, industrial. Calça com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste. Faixas refletivas nas pernas. Os tamanhos M, G e GG serão solicitados mediante necessidade. Cor azul royal ou verde limão.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 68,50**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos para serviço de alimentação, nutrição e gastronomia, através de ata de registro de preços, com vigência de 12 meses, a fim de atender às necessidades das unidades da capital e região metropolitana e unidades do interior, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos..
Descrição: **Calça** - Calça Material: Brim Sarja 3x1 276g/M², 100% Algodão , Modelo: Unissex , Cor: Branca , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Cós Elástico/Falsa Braquilha/Tecido Pré Encolhido
CatMat: **402134** - CALÇA

Data: 21/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:902022 / UASG:451023
Lote/Item: 2/8
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/02/2023 12:02
Homologação: 01/02/2023 12:21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 270
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.789.577/0001-12 *VENCEDOR*	GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA	R$ 68,50

Descrição: Calça Material: Brim Sarja 3x1 276g/M², 100% Algodão , Modelo: Unissex , Cor: Branca , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Cós Elástico/Falsa Braquilha/Tecido Pré Encolhido

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 60,35**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de malharia e vestuário, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.
Descrição: **CALÇA PROFISSIONAL EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO GRAMATURA 260 G/M² COM ZIPER** - CALÇA PROFISSIONAL EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO GRAMATURA 260 G/M² COM ZIPER, PASSADOR PARA CINTA, ELASTICO NA CINTURA, REFORÇO ACOLCHOADO NO JOELHO, DOIS BOLSOS LATERAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS, COR: AZUL, BEGE, PRETO. TAM: P,M,G,GG – MARCA: MALHARIA PRICYLLA

Data: 11/04/2023 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 61719
Lote/Item: 9/9
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 50
Unidade: Und
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.708.246/0001-27 *VENCEDOR*	SILVIO L. DA SILVA	R$ 60,35

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 61,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA
Objeto: Futuras e eventuais contratações de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisetas
Descrição: **Calça Comprida de Tecido Brim Cor Cáqui - detalhes de Modelo: Estilo jeans** - Calça Comprida de Tecido Brim Cor Cáqui - detalhes de Modelo: Estilo jeans, cós postiço de 4,5 cm com fechamento atrás de botão e caseado, sete passantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, chapado do lado esquerdo de quem veste com fechamento e caseado (para agentes de Endemias).Tamanho P,M,G e GG

Data: 05/04/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 59958
Lote/Item: 10/10
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 50
Unidade: Und
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.044.086/0001-29 *VENCEDOR*	J S DA SILVA	R$ 61,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 81: Camisa social

Preço Estimado: R$ 48,35 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 48,35 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 48,35

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Camisa social	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 39,99

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
Objeto: Aquisição de material de segurança, EPI e fardamento para proteção e identificação dos trabalhadores visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo..
Descrição: **Camisa masculina** - Camisa Masculina Material: Microfibra , Tipo: Social , Modelo Manga: Longa , Tipo Peitilho: Fechamento Com Botão , Acabamento Manga: Punhos Simples Pespontados E Abotoáveis , Cor: Branca , Tamanho: Médio

Data: 13/04/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222023 / UASG:982333
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.932.061/0001-46 *VENCEDOR*	LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA	R$ 39,99
Descrição: Camisa manga longa UV Fator de Proteção 50, de boa qualidade, com faixas refletivas e logomarca da prefeitura de Belo Jardim e o nome da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo na frente e nas costas. Os tamanhos M, G e GG serão solicitados conforme necessidade. Cor azul royal ou verde limão.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 44,52

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
4º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de material de consumo (copa e cozinha).

Descrição: **Camisa masculina** - Camisa Masculina Material: Microfibra , Modelo Manga: Longa , Tipo Peitilho: Fechamento Com Botão , Acabamento Manga: Punhos Simples Pespontados E Abotoáveis , Cor: Branca , Tipo: Social , Tamanho: Pequeno

CatMat: **239305** - CAMISA MASCULINA

Data: 17/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:432022 / UASG:160027
Lote/Item: /48
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.118.371/0001-00 *VENCEDOR*	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 44,52

Descrição: Camisa social masculina, cor: branca, material: microfibra, manga longa, tipo peitilho: fechamento com botão, acabamento manga: punhos simples pespontados e abotoáveis. Tamanho P nº 2. Uso: Garçom. (Item exclusivo de ME/EPP)

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 59,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA

Objeto: Futuras e eventuais contratações de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisetas

Descrição: **Camisa de manga longa estilo social com botão em Tecido Terbrim Profissional de 1º Qualidade cor: cáqui Composição 100% algodão** - Camisa de manga longa estilo social com botão em Tecido Terbrim Profissional de 1º Qualidade cor: cáqui Composição 100% algodão, acabamento especial para Agentes de Endemias, com bordado logotipo no bolso e nas costa. Tamanhos: P,M,G e GG

Data: 05/04/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 59958
Lote/Item: 9/9
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 100
Unidade: Und
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.044.086/0001-29 *VENCEDOR*	J S DA SILVA	R$ 59,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 49,90

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de Uniforme Escolar e peças de vestuários para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Muribeca e seus participes.

Descrição: **Camisa Feminina - Camisa Material: Microfibra** - Camisa Feminina - Camisa Material: Microfibra , Tipo: Social, Modelo Manga: Curta, Tipo Peitilho: Fechamento Com Botão, Cor: Diversas, Tamanho: variado

Data: 26/01/2023 14:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 56257
Lote/Item: 9/9
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 260
Unidade: Und
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.163.430/0001-01 *VENCEDOR*	ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 49,90

Descrição: Descrição não informada

Item 82: Par de sapato

Preço Estimado: R$ 74,18 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 74,18 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 74,18

Quantidade	Descrição	Observação
1 Par	Par de sapato	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 79,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
23ªCircunscrição de Serviço Militar

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha..

Descrição: **Sapato masculino** - Sapato Masculino Material: Couro , Cor: Preta , Tipo: Social , Características Adicionais: Com Cadarço

Data: 27/03/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92023 / UASG:160175
Lote/Item: /96
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/04/2023 12:03
Homologação: 14/04/2023 10:21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 67
Unidade: Par
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.206.933/0001-63 *VENCEDOR*	INOVARE EQUIPAMENTOS E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 79,00

Descrição: SAPATO MASCULINO, TIPO: SOCIAL, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CADARÇO. Modelo: SAPATO SOCIAL PRETO, Prazo de Garantia: 12 meses, Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Validade da Proposta: 60 dias, Prazo de entrega do Produto: 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho. Marca: TOP FLEX, Fabricante: JAINY SANTOS ROSA ME, Produto Nacional.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 81,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar
COMANDO 22ª BDA INF SL

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha e permanentes para atender o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), necessários ao Setor de Aprovisionamento do Cmdo Fron AP/ 34º BIS..

Descrição: **Sapato masculino** - Sapato Masculino Material: Couro Legítimo , Material Sola: Borracha Termoplástica , Material Palmilha: Couro , Cor: Preta , Tipo: Social , Tamanho: Sob Medida

CatMat: **463851** - SAPATO MASCULINO

Data: 27/02/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:432022 / UASG:160026
Lote/Item: /33
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/03/2023 17:46
Homologação: 06/03/2023 17:15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.662.956/0001-66 *VENCEDOR*	CACOAL AUTO PECAS LTDA	R$ 81,00

Descrição: SAPATO MASCULINO, TIPO SOCIAL, MATERIAL COURO LEGITIMO, COR PRETA, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL SOLA BORRACHA TERMO PLASTICA, MATERIAL PALMILHA COURO.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 77,41**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Comando de Operações Navais
Comando do 9º Distrito Naval
Centro de Intendencia da Marinha em Manaus

Objeto: Cessão de uso da cantina do 1ºBtlOpRib.

Descrição: **Sapato Masculino** - Material: Couro, Material Forro: Lateral Em Couro E Gáspea Em Tecido Algodão, Material Sola: Pvc Vulcanizado, Antiderrapante, Material Palmilha: Couro, Material Cadarço: Algodão, Cor: Preta, Tipo: Social, Tamanho: 41, Características Adicionais: Com Cadarço,

CatMat: **268990** - SAPATO MASCULINO

Data: 10/11/2022 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:362022 / UASG:788820
Lote/Item: 1/17
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/11/2022 15:19
Homologação: 11/11/2022 16:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Par
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.997.307/0001-65 *VENCEDOR*	M S A DOS SANTOS ALIMENTACAO	R$ 77,41

Descrição: Sapato Preto: Material: Couro, Material Forro: Lateral Em Couro E Gáspea Em Tecido Algodão, Material Sola: Pvc Vulcanizado, Antiderrapante, Material Palmilha: Couro, Material Cadarço: Algodão, Cor: Preta, Tipo: Social, Tamanho: 41, Características Adicionais: Com Cadarço,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 59,29**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Itaíba
Fundo Muncipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, exclusivo para ME e EPP

Descrição: **SAPATO SOCIAL - Super leve (EVA) - Confortável - Fácil higienização - Cabedal antimicrobiana - Palmilha antimicrobiana - Extremamente confortável - Solado Antiderrapante** - SAPATO SOCIAL - Super leve (EVA) - Confortável - Fácil higienização - Cabedal antimicrobiana - Palmilha antimicrobiana - Extremamente confortável - Solado Antiderrapante

Data: 13/03/2023 16:28
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 226842
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 20
Unidade: PAR
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.008.831/0001-17 *VENCEDOR*	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R$ 59,29

Descrição: Descrição não informada

Item 83: Par de meia 3/4

Preço Estimado: R$ 7,13 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 7,13 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7,13

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Par de meia 3/4	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 7,40**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Objeto: Aquisição de vestuário esportivo para atender as necessidades pedagógicas dos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..
Descrição: **Meia** - Meia Material: Elastano , Modelo: Modelo 3/4 , Tipo: Média Compressão , Tamanho: Tamanho Grande Adulto , Padrão: Masculino

Data: 31/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1912023 / UASG:943001
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 216
Unidade: Par
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.934.682/0001-35 *VENCEDOR*	GOLACO SPORTS LTDA	R$ 7,40

Descrição: "Meia, poliamida, elastano, cano médio, tecnologia dry one

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 6,08

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
17ªBrigada de Infantaria de Selva
54ºBatalhão de Infantaria de Selva
Objeto: Aquisição de material de copa, cozinha e uniformes..
Descrição: **Meia vestuário masculino** - Material: 60% Algodão, 39% Poliamida E 1% Elástico, Aplicação: Adulto, Cor: Preta, Tipo: Social, Tamanho: Único,
CatMat: **246667** - MEIA VESTUÁRIO MASCULINO

Data: 28/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:282022 / UASG:160005
Lote/Item: /49
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Par
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.101.460/0001-65 *VENCEDOR*	CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA	R$ 6,08

Descrição: Meia vestuário masculino, material: 60% algodão, 39% poliamida e 1% elástico, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação: adulto.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 9,58

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material desportivo para atender as necessidades da rede de ensino de educação básica municipal, da prefeitura de Uiramutã/RR..
Descrição: **Meia Vestuário Masculino** - Meia Vestuário Masculino Material: 100% Poliamida , Aplicação: Escolar , Tipo: 3/4 , Tamanho: Único
CatMat: **435782** - MEIA VESTUÁRIO MASCULINO

Data: 27/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:342022 / UASG:980038
Lote/Item: /18
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/12/2022 12:17
Homologação: 10/01/2023 12:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120
Unidade: Par
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.792.887/0001-10 *VENCEDOR*	MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES EIRELI	R$ 9,58

Descrição: Meia branca, cano longo, em algodão. Tam: 28 a 32. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos e /ou vícios de fabricação.

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 5,48**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fardamento da Rede Municipal de Ensino.
Descrição: **Meia** - Tipo: Média Compressão, Modelo: Modelo 3/4, Material: Elastano, Tamanho: Tamanho Extragrande, Padrão: Feminino,
CatMat: **486413** - MEIA

Data: 29/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:762022 / UASG:981661
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 24/01/2023 10:05
Homologação: 31/01/2023 15:05
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.400
Unidade: Par
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.873.236/0001-26 *VENCEDOR*	ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R$ 5,48

Descrição: 0068389 - Par de Meia Branca ¾ 60% algodão, 30% poliamida e 10% elastano. Tamanho: Do 21 ao 35. 1400 pares.

Item 84: Jaqueta

Preço Estimado: R$ 76,30 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 76,30 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 76,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Jaqueta	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 75,20**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Grupamento de Apoio dos Afonsos
Objeto: Aquisição de material esportivo para a Base Aérea dos Afonsos (BAAF) e Unidades Apoiadas..
Descrição: **Jaqueta masculina** - Material: Nailon, Modelo: Velcro, Acabamento: Com Forro, Tipo Bolso: Superior, Tipo Botão: Pressão, Cor: Azul-Marinho, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Capuz, Tipo Manga: Comprida,
CatMat: **477097** - JAQUETA MASCULINA

Data: 01/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:412022 / UASG:120623
Lote/Item: /22
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.959.265/0001-26 *VENCEDOR*	L C SILVA ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 75,20

Descrição: 22 Casaco 100% poliéster, logos da instituição, bolsos laterais, logo conforme indicação da instituição. MARCA: Speedo / FABRICANTE: Speedo UN 14 R$ 75,33 R$ 1.054,62

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 85,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Objeto: Aquisição de uniformes escolares a serem destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino da Lapa/PR – Educação Infantil e Fundamental I – pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços,.
Descrição: **Jaqueta Masculina** - Jaqueta Masculina Material: Poliéster 600/500d E Tecido Mesh , Acabamento: Com Forro , Modelo: Motociclista , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modêlo Do Órgão

Data: 09/12/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1502022 / UASG:987657
Lote/Item: 1/65
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/02/2023 13:48
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.470.893/0001-86 *VENCEDOR*	COTEX TEXTIL LTDA	R$ 85,00
Descrição: JAQUETA HELANCA UNISSEX TAMANHO G		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 80,33

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Oliveira
Diretor de Licitações
Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores da Vigilância em Saúde Ambiental, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: **JAQUETA/COLETE MANGA LONGA, NO BRIM, FORRADA, COM FECHO NAS MANGAS PARA USAR COMO COLETES (AGENTE FISCAL SANITÁRIA) COM REFLETOR.** - JAQUETA/COLETE MANGA LONGA, NO BRIM, FORRADA, COM FECHO NAS MANGAS PARA USAR COMO COLETES (AGENTE FISCAL SANITÁRIA) COM REFLETOR.

Data: 01/03/2023 19:46
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 224823
Lote/Item: 1/14
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 20
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.151.779/0001-72 *VENCEDOR*	PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 80,33
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 64,68

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Municipio de Santa Quiteria do Maranhão - MA
Objeto: Registro de Preço para futura execução dos serviços de confecção de fardamentos, para atender a Secretaria de Educação e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/Ma
Descrição: **Jaqueta de brim com serigrafia, com três bolsos frontais, pintura em serigrafia na altura do peito e costa** - Jaqueta de brim com serigrafia, com três bolsos frontais, pintura em serigrafia na altura do peito e costa

Data: 06/12/2022 11:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 15300_0662022
Lote/Item: 5/15
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 100
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.268.184/0001-82 *VENCEDOR*	L L ALMEIDA EIRELI	R$ 64,68

Descrição: Descrição não informada

Item 85: Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.

Preço Estimado: R$ 57,69 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 57,69 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 57,69

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 40,91

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
Objeto: Aquisição de material de segurança, EPI e fardamento para proteção e identificação dos trabalhadores visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo..
Descrição: **Calça profissional** - Calça Profissional Material: Tecido Brim , Tamanho: 40

Data: 13/04/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222023 / UASG:982333
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.932.061/0001-46 *VENCEDOR*	LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA	R$ 40,91

Descrição: Calça brim para trabalhos pesados, obra, mecânico, industrial. Calça com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste. Faixas refletivas nas pernas. Os tamanhos M, G e GG serão solicitados mediante necessidade. Cor azul royal ou verde limão.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 68,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos para serviço de alimentação, nutrição e gastronomia, através de ata de registro de preços, com vigência de 12 meses, a fim de atender às necessidades das unidades da capital e região metropolitana e unidades do interior, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos..
Descrição: **Calça** - Calça Material: Brim Sarja 3x1 276g/M², 100% Algodão , Modelo: Unissex , Cor: Branca , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Cós Elástico/Falsa Braquilha/Tecido Pré Encolhido
CatMat: **402134** - CALÇA

Data: 21/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:902022 / UASG:451023
Lote/Item: 2/8
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/02/2023 12:02
Homologação: 01/02/2023 12:21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 270
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.789.577/0001-12 *VENCEDOR*	GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA	R$ 68,50

Descrição: Calça Material: Brim Sarja 3x1 276g/M², 100% Algodão , Modelo: Unissex , Cor: Branca , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Cós Elástico/Falsa Braquilha/Tecido Pré Encolhido

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 60,35**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de malharia e vestuário, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.
Descrição: **CALÇA PROFISSIONAL EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO GRAMATURA 260 G/M² COM ZIPER** - CALÇA PROFISSIONAL EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO GRAMATURA 260 G/M² COM ZIPER, PASSADOR PARA CINTA, ELASTICO NA CINTURA, REFORÇO ACOLCHOADO NO JOELHO, DOIS BOLSOS LATERAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS, COR: AZUL, BEGE, PRETO. TAM: P,M,G,GG – MARCA: MALHARIA PRICYLLA

Data: 11/04/2023 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 61719
Lote/Item: 9/9
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 50
Unidade: Und
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.708.246/0001-27 *VENCEDOR*	SILVIO L. DA SILVA	R$ 60,35
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 61,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA
Objeto: Futuras e eventuais contratações de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisetas
Descrição: **Calça Comprida de Tecido Brim Cor Cáqui - detalhes de Modelo: Estilo jeans** - Calça Comprida de Tecido Brim Cor Cáqui - detalhes de Modelo: Estilo jeans, cós postiço de 4,5 cm com fechamento atrás de botão e caseado, sete passantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, chapado do lado esquerdo de quem veste com fechamento e caseado (para agentes de Endemias).Tamanho P,M,G e GG

Data: 05/04/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 59958
Lote/Item: 10/10
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 50
Unidade: Und
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.044.086/0001-29 *VENCEDOR*	J S DA SILVA	R$ 61,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 86: Camiseta malha fina PV, manga longa com punho, gola V, com emblema da empresa

Preço Estimado: R$ 22,99 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 22,99 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 22,99

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Camiseta malha fina PV, manga longa com punho, gola V, com emblema da empresa	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 28,00**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de evento institucional – 14° Semana da Enfermagem do Tocantins..
Descrição: **Camiseta** - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Longa , Tipo Gola: Redonda , Cor: Cinza , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas , Material: 88% Poliamida E 12% Elastano , Aplicação: Uniforme

Data: 02/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:926347
Lote/Item: 1/24
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.350
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.654.689/0001-94 *VENCEDOR*	WELCOME SERVICOS DE EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 28,00

Descrição: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Longa , Tipo Gola: Redonda , Cor: Cinza , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas , Material: 88% Poliamida E 12% Elastano , Aplicação: Uniforme

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 18,99

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a confecção de camisas, camisetas, coletes, bolsas e bonés para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos.
Descrição: **Camiseta** - Tipo: Unissex, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Cor: Cinza, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Frontal E Mangas, Material: 88% Poliamida E 12% Elastano, Aplicação: Uniforme,

Data: 22/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:980499
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/04/2023 10:44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.140.016/0001-14 *VENCEDOR*	B Y B ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 18,99

Descrição: "CAMISA MANGA LONGA UNISSEX em tecido poliviscose e gola redonda de algodão, cor BRANCA contendo a logomarca da Prefeitura Municipal de Nova timboteua no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito ACS-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/ ACE-AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS, sendo a logomarca na cor padrão do município, essa logomarca será entregue pela secretaria ao fornecedor em pdf. Tamanhos PP, P, M, G, GG E EG."

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 18,40

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano
IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Objeto: Pregão Eletrônico SRP 03/2022 - Aquisição de Material e Serviços Graficos para o Programa PROEJA - IF Baiano - Campus Serrinha.

Descrição: **Camiseta** - Camiseta Tipo: Uniforme , Tipo Manga: Longa , Tipo Gola: Redonda , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 68% Poliester E 32% Viscose

CatMat: **470405** - CAMISETA

Data: 09/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32022 / UASG:155821
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/11/2022 09:30
Homologação: 05/12/2022 13:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 350
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.180.328/0001-25 *VENCEDOR*	ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA	R$ 18,40

Descrição: "Camiseta manga longa, em malha 100% poliéster gramatura 160gr/m2, com gola redonda em ribana verde folha com, no mínimo 1,5 cm de lar gura e punho em ribana verde folha com no mínimo 1,5 cm de largura, sublimação frente e costa. Tamanhos adultos: PP, P, M, G, GG, EG e EGG. Embaladas i ndividualmente. Arte final por conta do fornecedor e aprovada pelo IF Baiano. No ato do pedido será informada a cor da camiseta, os tamanhos e a quantida de."

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 18,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Serraria
Prefeitura Municipal de Serraria

Objeto: Aquisição de vestuário comum e personalizado, tipo fardamento de servidor e fardamento de alunos, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município

Descrição: **Camiseta em manga longa , em malha fria PV 67% Poliestel e 33% viscose, gola careca , com ribana impressão em serigrafia policromia frente e costa tamanhos P/M/G/GG/XG** - Camiseta em manga longa , em malha fria PV 67% Poliestel e 33% viscose, gola careca , com ribana impressão em serigrafia policromia frente e costa tamanhos P/M/G/GG/XG

Data: 14/04/2023 16:51
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 232548
Lote/Item: 1/8
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 320
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.471.479/0001-45 *VENCEDOR*	MOUNT CONFECCAO LTDA	R$ 18,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 29,70

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E CAMISETAS, PARA ATENDER AO SEMTEPS, CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ, IGD, AEPETI, CMAS E CMDCA. Conforme especificações do Termo de Referência e relação de itens.

Descrição: **CAMISETA TRADICIONAL GOLA "O" OU "V" MANGA LONGA -** - CAMISETA TRADICIONAL GOLA "O" OU "V" MANGA LONGA -

Data: 16/03/2023 14:30
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 227624
Lote/Item: 1/36
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 500
Unidade: UN
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.948.013/0001-46 *VENCEDOR*	ELO CRIACOES TEXTIL LTDA	R$ 29,70

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 24,85**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Município de São Domingos do Araguaia
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ROUPARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.

Descrição: **CAMISA SOCIAL MANGA LONGA Especificação: Camiseta verde bandeira com pintura verde frente e verso, gola polo,com bordado, (bordado do governo).** - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA Especificação: Camiseta verde bandeira com pintura verde frente e verso, gola polo,com bordado, (bordado do governo).

Data: 10/03/2023 11:34
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 225566
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 500
Unidade: UND
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.006.900/0001-53 *VENCEDOR*	MALHARIA J BOTELHO LTDA	R$ 24,85

Descrição: Descrição não informada

Item 87: Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa

Preço Estimado: R$ 14,29 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 14,29 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 14,29

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 10,50**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lajedinho

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de brindes corporativos personalisados destinados as confraternizações em comemorações aos dias das mães, dos pais e dos funcionários públicos destinados a diversas secretarias deste município..

Descrição: **Boné** - Boné Material Corpo: Brim , Material Regulador Abertura: Tecido Com Fivela / Fecho Metálico , Modelo: Americano , Cor: Preta , Características Adicionais: Bordado, Conforme Modelo Do Órgão , Tamanho: Sob Medida

CatMat: **444505** - BONÉ

Data: 20/04/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:112023 / UASG:983681
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.400
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.382.894/0001-33 *VENCEDOR*	DANIEL BISPO OLIVEIRA	R$ 10,50

Descrição: BONÉ, confeccionado em brim, na cor, azul, entretelado, com fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos na frente e nas laterais no processo se silkscreen emborrachado.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 14,11

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Grupamento de Apoio de Recife

Objeto: Contratac¸a~o de Servic¸os gra'ficos em geral (adesivo, bandeira, banner, bloco de anotac¸o~es, dentre outros), para atender as necessidades da Guarnic¸a~o de Aerona'utica de Recife (GUARNAE-RF)..

Descrição: **GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO** - CONFECC¸A~O DE BONE'S EM TECIDO BRIM PERSONALIZAC¸A~O EM SILK SCREEN FRENTE E VERSO COM FECHO EM TECIDO COM VELCRO CONFORME ARTES INDIVIDUAIS ATUALIZADAS NA E'POCA DA SOLICITAC¸A~O.

CatSer: **18422** - GRAFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO

Data: 11/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:152023 / UASG:120632
Lote/Item: /44
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/04/2023 16:16
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 750
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.801.682/0001-37 *VENCEDOR*	INVICTA COMPANY LTDA	R$ 14,11

Descrição: CONFECÇÃO DE BONÉS EM TECIDO BRIM PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN FRENTE E VERSO COM FECHO EM TECIDO COM VELCRO CON FORME ARTES INDIVIDUAIS ATUALIZADAS NA ÉPOCA DA SOLICITAÇÃO MARCA: MURY BONÉS - MODELO BONÉ TECIDO BRIM SILK--SCREEN. GARANTIA 1 2 MESES.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 15,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Objeto: Aquisição de EPI - equipamento de proteção individual, fardamento e acessórios de segurança - 2ª chamada..

Descrição: **Boné** - Boné Material Corpo: Brim , Material Aba: Polietileno , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Touca Árabe , Cor: Caqui , Características Adicionais: Modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro , Tamanho: Sob Medida

CatMat: **415527** - BONÉ

Data: 30/01/2023 13:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:20482022 / UASG:982853
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 06/02/2023 11:46
Homologação: 16/03/2023 11:31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.347.878/0001-60 *VENCEDOR*	MEDEIROS GALVAO SOLUCOES LTDA	R$ 15,50

Descrição: Boné Material Corpo: Brim , Material Aba: Polietileno , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Touca Árabe , Cor: Caqui , Características Adicionais: Modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro , Tamanho: Sob Medida

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 12,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Objeto: GISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, de camisetas, bonés, jalecos, coletes, lençóis hospitalares e confecção de bolsas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI,Secretaria Municipal de Assistência Social,Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI..

Descrição: **Boné** - Boné Material Corpo: Brim , Material Aba: Polietileno , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Touca Árabe , Cor: Caqui , Características Adicionais: Modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro , Tamanho: Sob Medida ,

CatMat: **415527** - BONÉ

Data: 21/12/2022 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:382022 / UASG:981083
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/12/2022 09:27
Homologação: 05/01/2023 09:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.625.546/0001-91 *VENCEDOR*	LILIAN DE CASTRO MACEDO NUNES EIRELI	R$ 12,90

Descrição: BONÉS EM BRIM, COM LOGOMARCA.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 17,75

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de malharia e vestuário, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.

Descrição: **BONÉ TIPO BICO DE PATO COM ABOTOADEIRA DE PLÁSTICO PERSONALIZADO** - BONÉ TIPO BICO DE PATO COM ABOTOADEIRA DE PLÁSTICO PERSONALIZADO, EM CEDRO BRIM USO PROFISSIONAL 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO PERSONALIZADO DOS DOIS LADOS E FRONTAL. COR: BRANCO, AZUL ROYAL, VERDE BANDEIRA – MARCA: MALHARIA PRICYLLA

Data: 11/04/2023 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 61719
Lote/Item: 2/2
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 300
Unidade: Und
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.708.246/0001-27 *VENCEDOR*	SILVIO L. DA SILVA	R$ 17,75

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 15,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA

Descrição: **BONÉ ARABÉ CONFECCIONADO EM BRIM 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR VERDE BANDEIRA, COM PROTETOR DE PESCOÇO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE ALAGOA NOVA PB NO PEITO ESQUERDO, E BRASÃO NO PEITO DIREITO. FUNÇÃO GARI** - BONÉ ARABÉ CONFECCIONADO EM BRIM 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR VERDE BANDEIRA, COM PROTETOR DE PESCOÇO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE ALAGOA NOVA PB NO PEITO ESQUERDO, E BRASÃO NO PEITO DIREITO. FUNÇÃO GARI

Data: 10/03/2023 01:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 226423
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 70
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.157.680/0001-37 *VENCEDOR*	A NOVA SOLUCAO EIRELI	R$ 15,00

Descrição: Descrição não informada

Item 88: Meia de algodão preta

Preço Estimado: R$ 8,61 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 8,61 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8,61

Quantidade	Descrição	Observação
1 Par	Meia de algodão preta	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 6,08

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
17ªBrigada de Infantaria de Selva
54ºBatalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Aquisição de material de copa, cozinha e uniformes..

Descrição: **Meia vestuário masculino** - Material: 60% Algodão, 39% Poliamida E 1% Elástico, Aplicação: Adulto, Cor: Preta, Tipo: Social, Tamanho: Único,

CatMat: **246667** - MEIA VESTUÁRIO MASCULINO

Data: 28/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:282022 / UASG:160005
Lote/Item: /49
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Par
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.101.460/0001-65 *VENCEDOR*	CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA	R$ 6,08

Descrição: Meia vestuário masculino, material: 60% algodão, 39% poliamida e 1% elástico, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação: adulto.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,45

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Objeto: Aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual para a Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Belém..

Descrição: **Meia vestuário masculino** - Material: Algodão, Poliamida E Elatodieno, Aplicação: Uniforme Militar, Cor: Branca, Tipo: Esportiva, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Cano Médio,

CatMat: **446321** - MEIA VESTUÁRIO MASCULINO

Data: 07/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1022022 / UASG:120628
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/02/2023 10:10
Homologação: 13/02/2023 11:17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Par
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.916.722/0001-77 *VENCEDOR*	RBMF COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI	R$ 8,45

Descrição: Meia branca cano longo nº 28 a 44 (Padrão RUMAER)

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 9,95**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material desportivo para atender as necessidades da rede de ensino de educação básica municipal, da prefeitura de Uiramutã/RR..
Descrição: **Meia Vestuário Masculino** - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão , Aplicação: Adulto , Cor: Branca , Tipo: Esportiva , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Atoalhado
CatMat: **273753** - MEIA VESTUÁRIO MASCULINO

Data: 27/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:342022 / UASG:980038
Lote/Item: /19
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/12/2022 12:17
Homologação: 10/01/2023 12:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250
Unidade: Par
UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.761.115/0001-80 *VENCEDOR*	100 SPORTS EIRELI	R$ 9,95

Descrição: Meião confeccionado em poliamida, poliéster, algodão e elastodieno. De cano alto. Cor: Azul. Tam: 34 a 36. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos e /ou vícios de fabricação

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 9,94**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
Objeto: Aquisição de produtos para o inverno (barracas de acampamento, manta térmica, tênis, chinelos, agasalhos, meias, luvas, toucas, mochilas, saco de dormir) para distribuição às pessoas em situação de rua no município de Fernandópolis-SP, à serem entregues pela Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania..
Descrição: **Meia Vestuário Masculino** - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elatodieno , Aplicação: Adulto , Cor: Preta , Tipo: Esportiva , Tamanho: Único , Características Adicionais: Cano Longo

Data: 01/12/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:1842022 / UASG:986411
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/12/2022 13:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 18
Unidade: Par
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.374.921/0001-07 *VENCEDOR*	SHEILE NUNES MENDES 04028395607	R$ 9,94

Descrição: Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elatodieno , Aplicação: Adulto , Cor: Preta , Tipo: Esportiva , Tamanho: Único , Características Adicionais: Cano Longo

Item 89: Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro

Preço Estimado: R$ 67,93 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 67,93 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 67,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Par	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 55,47**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE ALHANDRA
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de fardamentos e EPI's para todas as secretarias do município de Alhandra-PB.
Descrição: **Botina Segurança** - Botina Segurança Material: Couro , Modelo: Com Cadarço , Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade , Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal , Tamanho: Sob Medida

Data: 11/04/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:112023 / UASG:981911
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.274.923/0001-05 *VENCEDOR*	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 55,47

Descrição: Botina Segurança, Material: Couro, Modelo: Com Cadarço, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi Densidade, Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal, Tamanho: Sob Medida

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 81,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de construção em geral, que serão destinados à manutenção das secretarias deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Descrição: **Botina masculina** - Material: Couro, Modelo: Com Elástico, Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Sola: Bidensa, Características Adicionais: Todo Em Raspa De Couro,

Data: 16/03/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:983485
Lote/Item: 32/468
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/03/2023 07:48
Homologação: 11/04/2023 11:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Par
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.175.074/0001-45 *VENCEDOR*	JZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 81,00

Descrição: Botina Masculina Material: Couro, Modelo: Com Elástico, forrada com Tecido na parte interna, e na parte superior interna, Material Sola: Borracha Costurada, Tipo Sola: Bidensa, Características Adicionais: Todo Em Raspa De Couro Acompanha Palmilha de EVA;- Patch no Solado com a Marca. numeração 36 a 44.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 59,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidrossanitário, destinados à Manutenção Predial das instituições que compõe o Sistema Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na planilha de preços - Anexo I..

Descrição: **Botina Segurança** - Botina Segurança Material: Couro , Modelo: Com Cadarço , Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade , Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal , Tamanho: Sob Medida

Data: 03/03/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:82023 / UASG:453204
Lote/Item: /27
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/03/2023 09:58
Homologação: 13/04/2023 09:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.380.808/0001-38 *VENCEDOR*	NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI	R$ 59,00

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA EM NOBUCK, C.A. COM BICO DE PVC CANO LONGO E CADAÇO (ADVENTURE).

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 63,10

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-BA

Objeto: Registro de preços, visando aquisição de materiais (diversos), gêneros de alimentação, material de copa e cozinha material automotivo, equipamento de refrigeração, mobiliários e materiais de segurança do trabalho para atender a 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia..

Descrição: **Botina segurança** - Material: Vaqueta Relax, Modelo: Elástico Nas Laterais/Recoberto, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade, Cor: Preta, Tamanho: 38, Características Adicionais: Alcochoado, Palmilha Couro, Biqueira Plástica,

CatMat: **364705** - BOTINA SEGURANÇA

Data: 02/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122022 / UASG:195004
Lote/Item: 11/67
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Par
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.378.309/0001-83 *VENCEDOR*	NUNES DE ALMEIDA LTDA	R$ 63,10

Descrição: Botina de segurança confeccionada em couro com estampa relax - Fechamento através de elástico lateral - Palmilha de montagem fixada no cabedal pelo sistema strobe, (calcanheira) em EVA macio - Biqueira plástica em (PVC) - Solado em Poliuretano (PU) bidensidade com pontos de rotação, canais de escoamento e freio resistente a óleos, graxos e combustíveis

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 71,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA

Objeto: MATERIAIS DE EPI

Descrição: **MC0500387-BOTINA DE SEGURANCA (PAR)** - BOTINA DE SEGURANCA (PAR) COM PROTECAO ELETRICA E MECANICA EM COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE COM SELO INMETRO CONFORME FET FEITO PELA EQUIPE SST NIVEL: 01|APROVADOR: cfoliveira|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 30/03/2023|GRUPO: 002249;NIVEL: 02|APROVADOR: jaramalho|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 30/03/2023|GRUPO: 002249;NIVEL: 03|APROVADOR: dccosta|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 30/03/2023|GRUPO: 002249; Categoria: EPI EQUIP PROTECAO INDIVIDUAL

Data: 11/04/2023 11:26
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 3066-Compra direta
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.288.885/0001-04 *VENCEDOR*	CASARAO DAS FERRAMENTAS LTDA	R$ 71,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 78,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA
Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA CURSOS
Descrição: **MD2800196-BOTINA DE SEGURANCA (PAR)** - BOTINA DE SEGURANCA (PAR) FECHAMENTO EM CADARCO P/ ELETRICISTA, CANO ACOLCHOADO, CABEDAL CONFEC. EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRACAO EM SINTETICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTETICO FIXADO Categoria: DIDATICOS DE EPI

Data: 30/11/2022 17:00
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 2087-Compra direta
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Fonte: portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx
Quantidade: 228
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.732.993/0001-06 *VENCEDOR*	D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 78,00

Descrição: Descrição não informada

Item 90: Luva de proteção

Preço Estimado: R$ 8,16 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 8,16 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8,16

Quantidade	Descrição	Observação
2 Pares	Luva de proteção	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 7,90**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA com o objetivo de abastecer o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL/EBSERH, integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh por um período de 12 (doze) meses..
Descrição: **Luva segurança** - Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Modelo: Palma Antiderrapante , Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Tamanho: M , Características Adicionais: Sem Forro, Verniz Silver Interno, Palma E Dedos An
CatMat: **316814** - LUVA SEGURANÇA

Data: 27/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:692022 / UASG:155126
Lote/Item: /42
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/02/2023 10:10
Homologação: 06/02/2023 10:07
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120
Unidade: Par
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.495.092/0001-75 *VENCEDOR*	RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 7,90

Descrição: LUVA NITRILICA COM FORRO DE ALGODÃO - 33CM Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, rel evo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. RESISTÊNCIA MECÂNICA 13 EN388 13 Desempenho 4101X, RESISTÊNCIA QUÍMICA 13 EN374 13 De sempenho A2C1F1J6K6L2M3N2O6P6T6, Produtos Químicos Adicionais: Hipoclorito de sódio 13%: 6, Cloreto de Benzalcanio 50%: 6, Ácido Peracético 0,2%: 6 , Comprimento: 33cm, Tamanhos: 7(P) 8(M) 9(G) 10(EG), Espessura: 0,38mm, Uso: Reutilizável, Formato: Anatômico, Estrutura: Sem Suporte Têxtil, Acabam ento interno: Flocado, Punho: Reto, Grip: Diamante. 1) MARCA : VOLK 2) FABRICANTE : VOLK 3) ANVISA : NÃO HÁ 4) CA : 40570 5) APRES. COMERCIAL : P ar

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,35

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte

Objeto: Aquisição de material de consumo (material de limpeza e produtos de higienização), mediante sistema de registro de preços.

Descrição: **Luva borracha** - Luva Borracha Material: Borracha Nitrílica , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Palma Antiderrapante, Interior Em Algodão Flocado

CatMat: **355688** - LUVA BORRACHA

Data: 12/12/2022 14:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1162022 / UASG:70008
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/12/2022 15:30
Homologação: 16/12/2022 17:33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov .br
Quantidade: 30
Unidade: Par
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.031.958/0001-69 *VENCEDOR*	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	R$ 8,35

Descrição: Luva em borracha nitrílica resistente a agentes mecânicos e químicos. Tamanho Médio. Resistente a objetos abrasivos/e ou perfurantes (abras ão, corte, rasgo e perfuração) e a produtos químicos das classes A, B E C, conforme Norma MT-11/1977, tais como: derivados de petróleo, óleos, graxas, áci dos, álcalis, detergentes, solventes, thinners, etc. Com palma antiderrapante. Forrada ou flocada internamente, Produto não irritante à pele. Cano médio. Co mprimento aproximado 300mm, espessura aproximada 0,40mm, tamanho M (médio). Fornecida em envelope plástico contendo um par. Produto detentor d e CA – Certificado de Aprovação do TEM. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telef one do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote e data de fabricação do produto presentes no corpo ou rótulo da embalagem.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,48

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
24º Batalhão de Caçadores

Objeto: Aquisição de Materiais para manutenção predial do 24º BIS.

Descrição: **Luva segurança** - Material: 100% Borracha Nitrílica, Tamanho: M, Aplicação: Equipamento De Proteção Individual (E.P.I.), Forma: Anatômica, Modelo: Bainha Proteção Punho, Sem Talco Ou Amido, Cor: Preta, Tipo: Descartável,

CatMat: **451548** - LUVA SEGURANÇA

Data: 07/12/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:162022 / UASG:160105
Lote/Item: /150
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/12/2022 13:39
Homologação: 14/12/2022 16:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov .br
Quantidade: 25
Unidade: Par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.098.231/0001-92 *VENCEDOR*	FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 8,48

Descrição: LUVA MAO SUPER GLOVE NITRO TAMANHO G9 VERDE SUPER SAFETY

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 7,60**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA AGROINDUSTRIA TROPICAL/FORTALEZA/CE

Objeto: Aquisição de Uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para a Embrapa Agroindústria Tropical, localizada em Fortaleza-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

Descrição: **Luva Segurança** - Material: Borracha Nitrílica, Modelo: Cano Médio, Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza, Comprimento: 32 CM, Espessura: 0,51 MM, Tamanho: Gg, Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo,

CatMat: **349352** - LUVA SEGURANÇA

Data: 17/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:12022 / UASG:135048
Lote/Item: 2/10
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: Par
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.854.777/0001-26 *VENCEDOR*	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	R$ 7,60

Descrição: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GG, APLICAÇÃO SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO, ESPESSURA 0,51 MM, COMPRIMENTO 32 CM, MODELO CANOMÉDIO-CA 25313-DVT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-DANNY-DA36201.

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 8,48**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de EPI, materiais de sinalização (horizontal e vertical) e ferramentas..

Descrição: **Luva borracha** - Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos, Uso: Limpeza Pesada, Formato: Anatômico, Espessura: 0,56 MM, Comprimento: Mínimo De 46 CM,

CatMat: **302073** - LUVA BORRACHA

Data: 07/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222022 / UASG:160202
Lote/Item: /33
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/12/2022 15:39
Homologação: 01/12/2022 16:20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500
Unidade: Par
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.968.722/0001-74 *VENCEDOR*	CAMILA APARECIDA DE AGUIAR	R$ 8,48

Descrição: Luva borracha. Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos, Uso: Limpeza Pesada, Formato: Anatômico, Espessura: 0,56 MM, Comprimento: Mínimo De 46 CM,

Item 91: Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais

Preço Estimado: R$ 57,69 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 57,69 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 57,69

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 40,91

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
Objeto: Aquisição de material de segurança, EPI e fardamento para proteção e identificação dos trabalhadores visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo..
Descrição: **Calça profissional** - Calça Profissional Material: Tecido Brim , Tamanho: 40

Data: 13/04/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222023 / UASG:982333
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.932.061/0001-46 *VENCEDOR*	LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA	R$ 40,91

Descrição: Calça brim para trabalhos pesados, obra, mecânico, industrial. Calça com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste. Faixas refletivas nas pernas. Os tamanhos M, G e GG serão solicitados mediante necessidade. Cor azul royal ou verde limão.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 68,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos para serviço de alimentação, nutrição e gastronomia, através de ata de registro de preços, com vigência de 12 meses, a fim de atender às necessidades das unidades da capital e região metropolitana e unidades do interior, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos..
Descrição: **Calça** - Calça Material: Brim Sarja 3x1 276g/M², 100% Algodão , Modelo: Unissex , Cor: Branca , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Cós Elástico/Falsa Braquilha/Tecido Pré Encolhido
CatMat: **402134** - CALÇA

Data: 21/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:902022 / UASG:451023
Lote/Item: 2/8
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/02/2023 12:02
Homologação: 01/02/2023 12:21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 270
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.789.577/0001-12 *VENCEDOR*	GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA	R$ 68,50

Descrição: Calça Material: Brim Sarja 3x1 276g/M², 100% Algodão , Modelo: Unissex , Cor: Branca , Tamanho: Extra Grande , Características Adicionais: Cós Elástico/Falsa Braquilha/Tecido Pré Encolhido

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 60,35

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de malharia e vestuário, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.
Descrição: **CALÇA PROFISSIONAL EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO GRAMATURA 260 G/M² COM ZIPER** - CALÇA PROFISSIONAL EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO GRAMATURA 260 G/M² COM ZIPER, PASSADOR PARA CINTA, ELASTICO NA CINTURA, REFORÇO ACOLCHOADO NO JOELHO, DOIS BOLSOS LATERAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS, COR: AZUL, BEGE, PRETO. TAM: P,M,G,GG – MARCA: MALHARIA PRICYLLA

Data: 11/04/2023 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 61719
Lote/Item: 9/9
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 50
Unidade: Und
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.708.246/0001-27 *VENCEDOR*	SILVIO L. DA SILVA	R$ 60,35
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 61,00**
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA
Objeto: Futuras e eventuais contratações de empresa para a prestação de serviço de confecção de camisetas
Descrição: **Calça Comprida de Tecido Brim Cor Cáqui - detalhes de Modelo: Estilo jeans** - Calça Comprida de Tecido Brim Cor Cáqui - detalhes de Modelo: Estilo jeans, cós postiço de 4,5 cm com fechamento atrás de botão e caseado, sete passantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, chapado do lado esquerdo de quem veste com fechamento e caseado (para agentes de Endemias).Tamanho P,M,G e GG

Data: 05/04/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 59958
Lote/Item: 10/10
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 50
Unidade: Und
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.044.086/0001-29 *VENCEDOR*	J S DA SILVA	R$ 61,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 92: Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado

Preço Estimado: R$ 22,99 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 22,99 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 22,99

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 29,50**
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS

Objeto: Registro de preços para futuros serviços gráficos em geral, serviços de comunicação visual e serviços de confecção de uniformes, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)..

Descrição: **Confecção - bordado - aviamento de roupa / fardamento / camiseta** - CAMISA P, M, G E GG BRANCA EM MALHA PV GOLA SIMPLES MANGA CURTA, LOGO FRENTE E COSTA A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CatSer: **10030** - CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA

Data: 02/05/2023 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:102023 / UASG:980396

Lote/Item: 3/120

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.122.741/0001-22 *VENCEDOR*	RANIEL NUNES MENDES	R$ 29,50

Descrição: Descrição: CAMISA P, M, G E GG BRANCA EM MALHA PV GOLA SIMPLES MANGA CURTA, LOGO FRENTE E COSTA A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 18,72

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE ALHANDRA

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de fardamentos e EPI's para todas as secretarias do município de Alhandra-PB.

Descrição: **Camisa Uniforme** - Camisa Uniforme Material: Malha Pv (75% Poliéster + 25% Viscose) , Tipo Colarinho: Gola Redonda , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Impressão Frente E Costas , Tipo Uso: Uniforme , Tipo Manga: Curta

Data: 11/04/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:112023 / UASG:981911

Lote/Item: /43

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 32

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.932.061/0001-46 *VENCEDOR*	LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA	R$ 18,72

Descrição: "Camisa Uniforme Material: Malha Pv (75% Poliéster + 25% Viscose) Tipo Manga: Curta Tipo Colarinho: Gola Redonda Tamanho: Sob Medida Tipo Uso: Uniforme Características Adicionais: Impressão Frente E Costas"

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 18,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Serraria
Prefeitura Municipal de Serraria

Objeto: Aquisição de vestuário comum e personalizado, tipo fardamento de servidor e fardamento de alunos, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município

Descrição: **Camiseta em manga longa , em malha fria PV 67% Poliestel e 33% viscose, gola careca , com ribana impressão em serigrafia policromia frente e costa tamanhos P/M/G/GG/XG** - Camiseta em manga longa , em malha fria PV 67% Poliestel e 33% viscose, gola careca , com ribana impressão em serigrafia policromia frente e costa tamanhos P/M/G/GG/XG

Data: 14/04/2023 16:51

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 232548

Lote/Item: 1/8

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 320

Unidade: UN

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.471.479/0001-45 *VENCEDOR*	MOUNT CONFECCAO LTDA	R$ 18,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 21,30

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de malharia e vestuário, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário.

Descrição: **CAMISA COM MANGA** - CAMISA COM MANGA, MALHA PV, GOLA V, BRASÃO LADO ESQUERDO. COR: BRANCA, TAM: P,M,G,GG – MARCA: MALHARIA PRICYLLA

Data: 11/04/2023 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 61719
Lote/Item: 19/19
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Und
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.708.246/0001-27 *VENCEDOR*	SILVIO L. DA SILVA	R$ 21,30

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 22,02

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Município de São Domingos do Araguaia
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ROUPARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.

Descrição: **CAMISETAS MALHA Especificação: Camisetas cores sortidas com pintura na frente e verso variadas, gola O ou V, material tecido malha fria PV.** - CAMISETAS MALHA Especificação: Camisetas cores sortidas com pintura na frente e verso variadas, gola O ou V, material tecido malha fria PV.

Data: 10/03/2023 11:34
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 225566
Lote/Item: 1/14
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 3.700
Unidade: UND
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.006.900/0001-53 *VENCEDOR*	MALHARIA J BOTELHO LTDA	R$ 22,02

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 28,42

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Municipio de Santa Quiteria do Maranhão - MA
Objeto: Registro de Preço para futura execução dos serviços de confecção de fardamentos, para atender a Secretaria de Educação e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/Ma
Descrição: **Camisa de malha PV branca com pintura em sublimação a4 frente e verso.** - Camisa de malha PV branca com pintura em sublimação a4 frente e verso.

Data: 06/12/2022 11:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 15300_0662022
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 2.000
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.268.184/0001-82 *VENCEDOR*	L L ALMEIDA EIRELI	R$ 28,42

Descrição: Descrição não informada

Item 93: Meia de algodão, tipo soquete

Preço Estimado: R$ 8,52 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 8,52 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8,52

Quantidade	Descrição	Observação
2 Pares	Meia de algodão, tipo soquete	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,90

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para a equipe de Endemias/Vigilância em Saúde, para suprir e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde De Santo Inácio-PR..
Descrição: **Meia vestuário masculino** - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elastano , Tipo: Social , Cor: Variada , Tamanho: Sob Medida
CatMat: **463850** - MEIA VESTUÁRIO MASCULINO

Data: 26/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:102023 / UASG:987865
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.293.597/0001-07 *VENCEDOR*	L L COMERCIO LTDA	R$ 8,90

Descrição: Equipamento de proteção Individual - EPI's para Vigilância em Saúde: par de meia de cano médio, unissex, cor variadas, composição de no mínimo 80% de algodão.

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,20

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Instituto de Tecnologia em Imunobiologicos Bio Manguinhos

Objeto: Aquisição de Meia de Algodão, avental, silicone e aplicador de silicone.

Descrição: **Meia vestuário masculino** - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão , Tipo: Esportiva , Cor: Branca , Tamanho: Grande , Aplicação: Adulto , Características Adicionais: Atoalhado

Data: 02/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:182023 / UASG:254445
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/03/2023 15:20
Homologação: 03/03/2023 17:46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: Par
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.012.202/0001-63 *VENCEDOR*	ERIKA BARBERINO MARTINS BORGES 31879666839	R$ 8,20

Descrição: Meia Vestuário Masculino Material: Algodão , Tipo: Esportiva , Cor: Branca , Tamanho: Grande , Aplicação: Adulto , Características Adicionais: Atoalhado

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 8,45**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Objeto: Aquisição de uniformes e equipamento de proteção individual para a Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Belém..

Descrição: **Meia vestuário masculino** - Material: Algodão, Poliamida E Elatodieno, Aplicação: Uniforme Militar, Cor: Branca, Tipo: Esportiva, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Cano Médio,

CatMat: **446321** - MEIA VESTUÁRIO MASCULINO

Data: 07/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1022022 / UASG:120628
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/02/2023 10:10
Homologação: 13/02/2023 11:17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Par
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.916.722/0001-77 *VENCEDOR*	RBMF COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI	R$ 8,45

Descrição: Meia branca cano longo nº 28 a 44 (Padrão RUMAER)

Item 94: Botina de couro ou borracha/botas

Preço Estimado: R$ 67,93 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 67,93 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 67,93

Quantidade	Descrição	Observação
2 Pares	Botina de couro ou borracha/botas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 55,47**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE ALHANDRA

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de fardamentos e EPI's para todas as secretarias do município de Alhandra-PB.

Descrição: **Botina Segurança** - Botina Segurança Material: Couro , Modelo: Com Cadarço , Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade , Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal , Tamanho: Sob Medida

Data: 11/04/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:112023 / UASG:981911
Lote/Item: /17
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.274.923/0001-05 *VENCEDOR*	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R$ 55,47

Descrição: Botina Segurança, Material: Couro, Modelo: Com Cadarço, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi Densidade, Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal, Tamanho: Sob Medida

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 81,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de construção em geral, que serão destinados à manutenção das secretarias deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Descrição: **Botina masculina** - Material: Couro, Modelo: Com Elástico, Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Sola: Bidensa, Características Adicionais: Todo Em Raspa De Couro,

Data: 16/03/2023 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:983485
Lote/Item: 32/468
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/03/2023 07:48
Homologação: 11/04/2023 11:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150
Unidade: Par
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.175.074/0001-45 *VENCEDOR*	JZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 81,00

Descrição: Botina Masculina Material: Couro, Modelo: Com Elástico, forrada com Tecido na parte interna, e na parte superior interna, Material Sola: Borracha Costurada, Tipo Sola: Bidensa, Características Adicionais: Todo Em Raspa De Couro Acompanha Palmilha de EVA;- Patch no Solado com a Marca. numeração 36 a 44.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 59,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Materiais de Construção Civil, Elétrico e Hidrossanitário, destinados à Manutenção Predial das instituições que compõe o Sistema Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na planilha de preços - Anexo I..

Descrição: **Botina Segurança** - Botina Segurança Material: Couro , Modelo: Com Cadarço , Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade , Tipo Sola: Antiderrapante Com Estrutura Injetada No Cabedal , Tamanho: Sob Medida

Data: 03/03/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:82023 / UASG:453204
Lote/Item: /27
Ata: Link Ata
Adjudicação: 22/03/2023 09:58
Homologação: 13/04/2023 09:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.380.808/0001-38 *VENCEDOR*	NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI	R$ 59,00

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA EM NOBUCK, C.A. COM BICO DE PVC CANO LONGO E CADAÇO (ADVENTURE).

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 63,10

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-BA

Objeto: Registro de preços, visando aquisição de materiais (diversos), gêneros de alimentação, material de copa e cozinha material automotivo, equipamento de refrigeração, mobiliários e materiais de segurança do trabalho para atender a 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia..

Descrição: **Botina segurança** - Material: Vaqueta Relax, Modelo: Elástico Nas Laterais/Recoberto, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade, Cor: Preta, Tamanho: 38, Características Adicionais: Alcochoado, Palmilha Couro, Biqueira Plástica,

CatMat: **364705** - BOTINA SEGURANÇA

Data: 02/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:122022 / UASG:195004
Lote/Item: 11/67
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Par
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.378.309/0001-83 *VENCEDOR*	NUNES DE ALMEIDA LTDA	R$ 63,10

Descrição: Botina de segurança confeccionada em couro com estampa relax - Fechamento através de elástico lateral - Palmilha de montagem fixada no cabedal pelo sistema strobe, (calcanheira) em EVA macio - Biqueira plástica em (PVC) - Solado em Poliuretano (PU) bidensidade com pontos de rotação, canais de escoamento e freio resistente a óleos, graxos e combustíveis

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 71,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA

Objeto: MATERIAIS DE EPI

Descrição: **MC0500387-BOTINA DE SEGURANCA (PAR)** - BOTINA DE SEGURANCA (PAR) COM PROTECAO ELETRICA E MECANICA EM COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE COM SELO INMETRO CONFORME FET FEITO PELA EQUIPE SST NIVEL: 01|APROVADOR: cfoliveira|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 30/03/2023|GRUPO: 002249;NIVEL: 02|APROVADOR: jaramalho|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 30/03/2023|GRUPO: 002249;NIVEL: 03|APROVADOR: dccosta|SITUACAO: 03-Aprovado|DATA LIB: 30/03/2023|GRUPO: 002249; Categoria: EPI EQUIP PROTECAO INDIVIDUAL

Data: 11/04/2023 11:26
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 3066-Compra direta
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.288.885/0001-04 *VENCEDOR*	CASARAO DAS FERRAMENTAS LTDA	R$ 71,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 78,00**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA
Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA CURSOS
Descrição: **MD2800196-BOTINA DE SEGURANCA (PAR)** - BOTINA DE SEGURANCA (PAR) FECHAMENTO EM CADARCO P/ ELETRICISTA, CANO ACOLCHOADO, CABEDAL CONFEC. EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRACAO EM SINTETICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTETICO FIXADO Categoria: DIDATICOS DE EPI

Data: 30/11/2022 17:00
Modalidade: Compra direta
SRP: NÃO
Identificação: 2087-Compra direta
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Fonte: portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx
Quantidade: 228
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.732.993/0001-06 *VENCEDOR*	D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 78,00

Descrição: Descrição não informada

Item 95: Luva de proteção

Preço Estimado: R$ 8,16 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 8,16 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 8,16

Quantidade	Descrição	Observação
2 Pares	Luva de proteção	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 7,90**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA com o objetivo de abastecer o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL/EBSERH, integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh por um período de 12 (doze) meses..
Descrição: **Luva segurança** - Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Modelo: Palma Antiderrapante , Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Tamanho: M , Características Adicionais: Sem Forro, Verniz Silver Interno, Palma E Dedos An
CatMat: **316814** - LUVA SEGURANÇA

Data: 27/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:692022 / UASG:155126
Lote/Item: /42
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/02/2023 10:10
Homologação: 06/02/2023 10:07
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120
Unidade: Par
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.495.092/0001-75 *VENCEDOR*	RV COMPANY COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 7,90

Descrição: LUVA NITRILICA COM FORRO DE ALGODÃO - 33CM Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, rel evo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. RESISTÊNCIA MECÂNICA 13 EN388 13 Desempenho 4101X, RESISTÊNCIA QUÍMICA 13 EN374 13 De sempenho A2C1F1J6K6L2M3N2O6P6T6, Produtos Químicos Adicionais: Hipoclorito de sódio 13%: 6, Cloreto de Benzalcanio 50%: 6, Ácido Peracético 0,2%: 6 , Comprimento: 33cm, Tamanhos: 7(P) 8(M) 9(G) 10(EG), Espessura: 0,38mm, Uso: Reutilizável, Formato: Anatômico, Estrutura: Sem Suporte Têxtil, Acabam ento interno: Flocado, Punho: Reto, Grip: Diamante. 1) MARCA : VOLK 2) FABRICANTE : VOLK 3) ANVISA : NÃO HÁ 4) CA : 40570 5) APRES. COMERCIAL : P ar

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,35

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte

Objeto: Aquisição de material de consumo (material de limpeza e produtos de higienização), mediante sistema de registro de preços.

Descrição: **Luva borracha** - Luva Borracha Material: Borracha Nitrílica , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Palma Antiderrapante, Interior Em Algodão Flocado

CatMat: **355688** - LUVA BORRACHA

Data: 12/12/2022 14:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1162022 / UASG:70008
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/12/2022 15:30
Homologação: 16/12/2022 17:33
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov .br
Quantidade: 30
Unidade: Par
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.031.958/0001-69 *VENCEDOR*	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	R$ 8,35

Descrição: Luva em borracha nitrílica resistente a agentes mecânicos e químicos. Tamanho Médio. Resistente a objetos abrasivos/e ou perfurantes (abras ão, corte, rasgo e perfuração) e a produtos químicos das classes A, B E C, conforme Norma MT-11/1977, tais como: derivados de petróleo, óleos, graxas, áci dos, álcalis, detergentes, solventes, thinners, etc. Com palma antiderrapante. Forrada ou flocada internamente, Produto não irritante à pele. Cano médio. Co mprimento aproximado 300mm, espessura aproximada 0,40mm, tamanho M (médio). Fornecida em envelope plástico contendo um par. Produto detentor d e CA – Certificado de Aprovação do TEM. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telef one do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote e data de fabricação do produto presentes no corpo ou rótulo da embalagem.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,48

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
24º Batalhão de Caçadores

Objeto: Aquisição de Materiais para manutenção predial do 24º BIS.

Descrição: **Luva segurança** - Material: 100% Borracha Nitrílica, Tamanho: M, Aplicação: Equipamento De Proteção Individual (E.P.I.), Forma: Anatômica, Modelo: Bainha Proteção Punho, Sem Talco Ou Amido, Cor: Preta, Tipo: Descartável,

CatMat: **451548** - LUVA SEGURANÇA

Data: 07/12/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:162022 / UASG:160105
Lote/Item: /150
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/12/2022 13:39
Homologação: 14/12/2022 16:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov .br
Quantidade: 25
Unidade: Par
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.098.231/0001-92 *VENCEDOR*	FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 8,48

Descrição: LUVA MAO SUPER GLOVE NITRO TAMANHO G9 VERDE SUPER SAFETY

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,60

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA AGROINDUSTRIA TROPICAL/FORTALEZA/CE

Objeto: Aquisição de Uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para a Embrapa Agroindústria Tropical, localizada em Fortaleza-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

Descrição: **Luva Segurança** - Material: Borracha Nitrílica, Modelo: Cano Médio, Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza, Comprimento: 32 CM, Espessura: 0,51 MM, Tamanho: Gg, Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo,

CatMat: **349352** - LUVA SEGURANÇA

Data: 17/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:12022 / UASG:135048
Lote/Item: 2/10
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: Par
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.854.777/0001-26 *VENCEDOR*	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	R$ 7,60

Descrição: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GG, APLICAÇÃO SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO, ESPESSURA 0,51 MM, COMPRIMENTO 32 CM, MODELO CANOMÉDIO-CA 25313-DVT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-DANNY-DA36201.

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 8,48

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de EPI, materiais de sinalização (horizontal e vertical) e ferramentas..

Descrição: **Luva borracha** - Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos, Uso: Limpeza Pesada, Formato: Anatômico, Espessura: 0,56 MM, Comprimento: Mínimo De 46 CM,

CatMat: **302073** - LUVA BORRACHA

Data: 07/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222022 / UASG:160202
Lote/Item: /33
Ata: Link Ata
Adjudicação: 01/12/2022 15:39
Homologação: 01/12/2022 16:20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500
Unidade: Par
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.968.722/0001-74 *VENCEDOR*	CAMILA APARECIDA DE AGUIAR	R$ 8,48

Descrição: Luva borracha. Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos, Uso: Limpeza Pesada, Formato: Anatômico, Espessura: 0,56 MM, Comprimento: Mínimo De 46 CM,

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Sales Oliveira/SP — *Data: 27/03/2023 15:27:26*
189.112.90.177:8079/Transparencia/ — Acessar a fonte aqui

2 - Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ — *Data: 16/03/2023 07:44:55*
138.59.40.26:8079/transparencia/ — Acessar a fonte aqui

3 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN — *Data: 23/03/2023 19:41:32*
170.79.153.44:8079/transparencia/ — Acessar a fonte aqui

4 - Prefeitura Municipal de Ubarana/SP — *Data: 30/04/2023 00:30:23*
transparencia.ubarana.sp.gov.br:5656/transparencia/ — Acessar a fonte aqui

5 - Compras CE — *Data: 24/01/2023 13:24:52*
www.seplag.ce.gov.br — Acessar a fonte aqui

6 - Prefeitura Municipal de Rio Quente/GO — *Data: 05/05/2023 15:00:13*
45.188.61.100:8079/transparencia/ — Acessar a fonte aqui

7 - Bolsa Eletrônica de Compras — *Data: 05/05/2023 10:33:52*
www.bec.sp.gov.br — Acessar a fonte aqui

8 - Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS — *Data: 23/02/2023 13:58:28*
palmares-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2 — Acessar a fonte aqui

9 - FIEMT - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso — *Data: 05/05/2023 14:30:02*
egov.paradigmabs.com.br/fiemt/Default.aspx — Acessar a fonte aqui

10 - Compras BR — *Data: 04/01/2023 10:28:42*
https://comprasbr.com.br/ — Acessar a fonte aqui

11 - Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS — *Data: 01/05/2023 19:37:14*
transparencia.ivinhema.ms.gov.br:8079/transparencia/ — Acessar a fonte aqui

12 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté/MG — *Data:*
54.207.207.145/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 — Acessar a fonte aqui

13 - Licitanet - Licitações on-line — *Data: 17/04/2023 10:09:03*
licitanet.com.br — Acessar a fonte aqui

14 - Prefeitura Municipal de Brodowski/SP — *Data: 20/04/2023 13:29:17*
143.0.0.116:5757/Transparencia/ — Acessar a fonte aqui

15 - Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG — *Data: 28/03/2023 11:59:47*
pmparaguacu-transparencia.gpecloud.com.br — Acessar a fonte aqui

16 - FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais — *Data: 27/02/2023 11:23:34*
compras.fiemg.com.br/ — Acessar a fonte aqui

17 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG — *Data: 13/03/2023 08:32:08*
mgfportaldatransparencia.azurewebsites.net/home/index?inscricao=23278690000140 — Acessar a fonte aqui

18 - Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS — *Data: 03/05/2023 12:11:28*
45.182.157.6:8079/transparencia/ — Acessar a fonte aqui

19 - Prefeitura Municipal de Iepê/SP — *Data: 17/02/2023 10:46:05*
scpiiepe.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/ — Acessar a fonte aqui

20 - Prefeitura Municipal de Orindiúva/SP — *Data: 23/03/2023 14:37:43*
201.91.77.154:5656/transparencia/ — Acessar a fonte aqui

21 - ComprasNet — *Data: 09/05/2023 09:57:25*
www.comprasgovernamentais.gov.br — Acessar a fonte aqui

22 - Prefeitura Municipal de Potirendaba/SP
191.243.12.90:8079/transparencia/
Data: 20/09/2022 10:42:25
Acessar a fonte aqui

23 - Licitações-E
www.licitacoes-e.com.br
Data: 10/05/2023 11:04:07
Acessar a fonte aqui

24 - Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP
www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/Transparencia/
Data: 22/11/2022 15:53:42
Acessar a fonte aqui

25 - Prefeitura Municipal de Piquerobi/SP
138.118.122.204:5656/transparencia/
Data: 03/05/2023 09:57:17
Acessar a fonte aqui

26 - Câmara Municipal de Pintópolis/MG
cmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br
Data:
Acessar a fonte aqui

27 - Prefeitura Municipal de Marau/RS
transparencia.pmmarau.com.br/transparencia/
Data: 04/05/2023 10:03:10
Acessar a fonte aqui

28 - SESC BA
egov.paradigmabs.com.br/sescba/Default.aspx
Data: 03/05/2023 15:16:39
Acessar a fonte aqui

29 - FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará
portaldecompras.sfiec.org.br/Default.aspx
Data:
Acessar a fonte aqui

30 - Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG
portal.sgpcloud.net:9046/transparencia/
Data: 18/11/2022 15:19:06
Acessar a fonte aqui

31 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 05/05/2023 12:24:17
Acessar a fonte aqui

32 - Prefeitura Municipal de Quintana/SP
201.62.65.253:8079/transparencia/
Data: 30/11/2022 11:10:53
Acessar a fonte aqui

33 - Prefeitura Municipal de Perobal/PR
177.92.3.82:8080/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Data: 17/03/2023 16:15:13
Acessar a fonte aqui

34 - Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG
pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br
Data: 26/03/2023 20:03:37
Acessar a fonte aqui

35 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Data: 10/05/2023 11:44:10
Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. (15.436.940/0001-03)	*Data: 05/05/2023 16:15:18*
2 - BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA. (03.746.938/0001-43)	*Data: 08/05/2023 09:54:37*
3 - EBAZAR.COM.BR. LTDA (03.007.331/0001-41)	*Data: 05/05/2023 16:16:34*
4 - MAGAZINE LUIZA S/A (47.960.950/1088-36)	*Data: 08/05/2023 09:57:50*
5 - PRESELNET COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (33.923.959/0001-58)	*Data: 05/05/2023 16:17:43*
6 - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA (54.651.716/0011-50)	*Data: 08/05/2023 09:56:22*

Baixe agora o SUPERAPP e aproveite milhares de produtos com Frete Grátis confira › *Confira regras

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.
Cadastrar CEP

magalu › Mercado › Produtos de Limpeza › Desinfetante › Desinfetante Quaternario Amonio Se

Desinfetante Quaternario Amonio Septopro Plus 1 [illegible]

Código afkd70449h | Ver descrição completa | PROLINK

Imagem de Desinfetante Quaternario Amonio Septopro Plus 1 Litro - Prolink

Avaliar produto

Vendido por **DR Clareamento**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

~~R$ 16,90~~
R$ 13,90

Cartão de crédito
sem juros
R$
1xR$ 1

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Produtos patrocinados do Magalu para você

Secante para Lava-Louças Finish Abrilhantador
★★★★★ 190
~~R$ 39,90~~
R$ 32,23
no PIX (2% de desconto)

Detergente para Lava Louças em Pó Finish
★★★★★ 598
~~R$ 59,90~~
R$ 39,10
no PIX (2% de desconto)

Limpador Uso Geral Jasmim do Caribe Veja Perfumes Frasco 2l Embalagem Econômica
★★★★☆
R$ 20,29

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.
ENTENDI E FECHAR

CASASBAHIA

O que você está procurando?

Informe seu CEP

Casasbahia.com.br > Beleza e Saúde > Hospitais, Clínicas e Laboratórios > Odontologia

(0 avaliações)

Vendido por PROMODENTAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e entregue por Casas Bahia

Desinfetante Quaternario Amonio Septopro Plus 1 Litro - Prolink

(Cód. Item 1550240543) Outros produtos Não Informada

R$ 14,90

ou até **1x de R$14,90** sem juros ver parcelamento

Comprar

R$ 14,90

à vista no Cartão Casas Bahia ou 2x de R$ 7,45 sem juros.

Peça já o seu cartão Casas Bahia

Calcule o frete e prazo de entrega

_____-___

Consultar

Produtos patrocinados

Escova Secadora Mondial Keratin ES-11 1200W Grey Rose - Bivolt

Escova Secadora Mondial Keratin ES-11

R$159,90

Escova Secadora Mondial Black Purple ES-08 1200W - Preta

Escova Secadora Mondial Black Purple

R$139,90

Escova Secadora Mondial Black Purple ES-08 1200W - Preta

Escova Secadora Mondial Black Purple

R$139,90

Escova Secadora Mondial Chrome Pink Line ES-04 1200W - Pink

Escova Secadora Mondial Chrome Pink

R$144,00

Escova Secadora Mondial ES-50 1200W1300W - White Rose

Escova Secadora Mondial ES-50

R$169,90

Descrição do produto

Indicado como desinfetante de nível intermediário para superfícies fixas e artigos não críticos. A base de quaternário

Ean: 7908346900325

Contato Não Informada

Denunciar produto

Baixe agora o SUPERAPP e aproveite milhares de produtos com Frete Grátis confira› *Confira regras

Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Acessibilidade | Guia de segurança | Atendimento | Compre pelo tel: 0800 773 3838 | Meus

magalu | Busca no Magalu | Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se | Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.
Cadastrar CEP

magalu › Ferramentas › Abrasivos › Escova de Aço › Escovinha Nylon Simples Cuccio - Cuccio

Escovinha Nylon Simples Cuccio - Cuccio Pro

Código db9bjjfhkh | Ver descrição completa | Cuccio Pro

Avaliar produto

Vendido por **Store Bella Franca**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

~~R$ 19,99~~
R$ 9,99

Cartão de crédito
sem juros
R$
1xR$

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Produtos patrocinados do Magalu para você

Disco de Corte 4.1/2" X 1.2 X 7/8 Metal/Inox Irwin IW401452

~~R$ 4,62~~
R$ 3,93
no PIX (14.94% de desconto)

Kit 6 Lâminas para Serra ObaSerra Obabox - 27393

~~R$ 88,90~~
R$ 71,91
no PIX (10% de desconto)

Smartphone Samsung Galaxy M14 5G, 128GB, 4GB RAM, Tela Infinita de 6.6" Dua...

21
~~R$ 1.872,00~~
R$ 1.104,15
no PIX (15% de desconto)
ou R$ 1.299,00 em 10x de R$ 129,90 sem juros

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

CASASBAHIA

O que você está procurando?

Informe seu CEP

Casasbahia.com.br > Ferramentas > Acessórios > Diversos

(0 avaliações)

Vendido por Higistore e entregue por Casas Bahia

Disco Para Enceradeira British 350 Mm Branco Lustrador

(Cód. Item 9020699) Outros produtos Não Informado

Descrição do produto

A British vem atuando no mercado nacional e de exportação desde 1996, trabalhando com tecnologia de ponta suportada por uma estrutura técnica altamente especializada.
Tem como atividade principal a fabricação e comercialização de produtos de fibra de não tecido abrasivas e não abrasivas para aplicação na indústria, em limpeza profissional e consumo doméstico. Os produtos são sistematicamente adequados ao mercado, sempre garantidos por um processo de qualidade consistente e profissionais especializados.

?Missão

Ser líder em tecnologia e fabricar produtos de alta qualidade que forneçam soluções para o cliente.

?Política

Trabalhar com ética, integridade e compromisso junto aos fornecedores, clientes, funcionários, comunidade e meio ambiente.

?Responsabilidade Social

A British apóia programas de saúde, educação e desenvolvimento infantil.

Descrição do Produto:

Disco 350mm Lustrador branco

Aplicação:

Disco Lustrador branco

Para operações de polimento com alto brilho.

Dimensões:

350mm x 350mm x 20mm

Baixe agora o SUPERAPP e aproveite milhares de produtos com Frete Grátis confira › *Confira regras

Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Acessibilidade | Guia de segurança | Atendimento | Compre pelo tel: 0800 773 3838 | Meus

magalu | Busca no Magalu | Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se | Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.
Cadastrar CEP

magalu > Ferramentas > Abrasivos > Disco de Corte > Disco de Fibra Branco Lustrador Para Enc

Disco de Fibra Branco Lustrador Para Enceradeira

Código ah49jce9d2 | Ver descrição completa | NOBRE

Avaliar produto

Vendido por **Poliart**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

~~R$ 28,99~~
R$ 25,99

Cartão de crédito
sem juros
1xR$

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Produtos patrocinados do Magalu para você

Disco de Corte 4.1/2" X 1.2 X 7/8 Metal/Inox Irwin IW401452

~~R$ 4,62~~
R$ 3,9

Kit 6 Lâminas para Serra ObaSerra Obabox - 27393

~~R$ 88,99~~
R$ 71,91

Smartphone Samsung Galaxy A14 128GB Preto 5G Octa-Core 4GB RAM 6,6" Câm....

125

~~R$ 1.999,00~~
R$ 1.199,00

ou R$ 1.332,22 em 8x de R$ 166,53 sem juros

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

Baixe agora o SUPERAPP e aproveite milhares de produtos com Frete Grátis confira › *Confira regras

Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Acessibilidade | Guia de segurança | Atendimento | Compre pelo tel: 0800 773 3838 | Meus

magalu | Busca no Magalu | Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se | Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.
Cadastrar CEP

magalu > Flores e Jardim > Jardim > Limpeza > Forcado > Forcado Max 10 Dentes Reto Com C

Forcado Max 10 Dentes Reto Com Cabo Y 47750

Código agbe38ce2k | Ver descrição completa | MAX

Avaliar produto

Vendido por **Compresp**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

~~R$ 137,84~~
R$ 127,02
no PIX (3% de desconto)
ou R$ 130,95 em 2x de R$ 65,48 sem juros

Cartão de crédito
sem juros
R$ 1
2xR$

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Produtos relacionados

Forcado Coroa 4 Dentes Curvo Sem Cabo 21
~~R$ 35,63~~
R$ 32,82
no PIX

Forcado Ramada 04 Dentes Reto S/c
~~R$ 52,35~~
R$ 49,73

Forcado Imperial 4 Dentes Curvo 25500113
~~R$ 132,61~~
R$ 125,97
ou R$ 125,97 em 2x de R$ 62,99 sem juros

Forcado Imperial 10 Dentes Com Cabo...
~~R$ 335,89~~
R$ 319,09
ou R$ 319,09 em 6x de R$ 53,18 sem juros

Forcado S Curvo
~~R$ 55,32~~
R$ 48,

Informações do Produto

Forcado Max 10 Dentes Reto Com Cabo Y 47750
Descrição:
FORCADO MAX 10 DENTES RETO COM CABO Y 47750

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.
ENTENDI E FECHAR

TAL MÃE, TAL PIN Ofertas Imperdíveis de Ferramentas confira ▸

ponto:

Encontre aqui as melhores ofertas

Informe seu CEP

Pontofrio.com.br › Ferramentas › Jardim › Acessórios de Jardinagem

☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

Vendido e entregue por ADF FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Forcado 10 Dentes Reto Com Cabo- Max

(Cód. Item 1531987620) Outros produtos Não Informado

R$ 136,78

ou até **1x de R$136,78** sem juros ver parcelamento

Comprar

R$ 136,78

à vista no Cartão Ponto ou 3x de R$ 45,59 sem juros. Peça já o seu cartão Ponto

Calcule o frete e prazo de entrega ___-___ Consultar

Descrição do produto

Forcado Reto de Arame com 4 Dentes Max em Aço com Cabo Ideal para o uso intensivo, o forcado reto de arame com 10 dentes Max em aço com cabo auxilia no manuseio de pasto, feno e demais materiais mais leves.

Produzido em aço carbono temperado, ele é altamente resistente e durável, sendo seu companheiro de trabalho por muito mais tempo e tornando-o muito mais fácil e prático de ser executado.

Informações Gerais - O forcado é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.

Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade.

Facilidades para nossos Clientes

Como Calcular o envio

O envio pode ser calculado de forma automática, pedimos que procure na página do anúncio a opção para calcular e ter o valor correspondente ao seu CEP.

Dúvidas Frequentes

01- Os produtos são novos?

R: Todos os produtos adquiridos em nossa loja são produtos novos e com garantia.

02- A mercadoria está disponível?

Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Acessibilidade | Guia de segurança | Atendimento | Compre pelo tel: 0800 773 3838 | Meus

magalu | Busca no Magalu | Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se | Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.
Cadastrar CEP

magalu > Flores e Jardim > Jardim > Limpeza > Forcado > Forcado Max 10 Dentes Reto Com C

Forcado Max 10 Dentes Reto Com Cabo Y 47750

Código dkbhkd89fb | Ver descrição completa | MAX

Avaliar produto

Vendido por **Rcdshop**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

~~R$ 141,75~~
R$ 131,83
ou R$ 131,83 em 2x de R$ 65,92 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Produtos patrocinados do Magalu para você

Suporte para Espetos Obabox - OB038

~~R$ 52,90~~
R$ 43,11
no PIX (10% de desconto)

Soprador De Folhas 14.4 M3/min Gasolina KWB 52 Kawashima

~~R$ 1.860,50~~
R$ 1.655,85
no PIX (11% de desconto)
ou R$ 1.860,50 em 10x de R$ 186,05 sem juros

Soprador De Folhas Costal 14.4 M3/min Gasolina Kwb 80

~~R$ 2.743,06~~
R$ 2.441,32
no PIX (11% de desconto)
ou R$ 2.743,06 em 10x de R$ 274,31 sem juros

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

Anexo 3

oceano B2B

Mix com mais de 12 mil

Indique o local **de entrega**

Produtos

blog2 business

11% OFF

Higiene e Limpeza > Papéis Sanitá... ...giênico Folha Simples

Papel Higiênico Folha S... ...00 Metros 12 Rolos 19g | Scott

Código: OCN22644 | Sku: 048253

Vendido e Entregue por Oceano

de ~~R$ 185,90~~ por apenas

R$ 165,90

Ou **4x** de **R$ 41,48** sem juros

Formas de pagamento

1 + -

ADICIONAR AO CARRINHO

FRETE ECONÔMICO em compras acima de R$ 200,00 em produtos
FRETE GRÁTIS em compras acima de R$ 750,00 em produtos

Descrição do Item

O Papel Higiênico Scott® Folha Simples Rolo com 300 metros possui o padrão de qualidade Scott Kimberly-Clark Professional, proporcionando maior eficiência, maciez e conforto para os usuários e folha texturizada com o logo Scott®, para que a marca seja reconhecida.

Especificações:
- Rolo com 300 metros.
- 12 Rolos com 300 metros cada (3.600 metros no total).
- Folha Simples, que confere boa gramatura e excelente custo x benefício.
- Gramatura: 19 (gr/m²).
- Tecnologia corta-fácil, que promove 10% de maior economia quando comprado ao papel sem pré-corte.
- Ideal para banheiros de médio tráfego de pessoas.
- Possui folha texturizada com o logo da marca, promovendo seu reconhecimento.
- Dispenser Kimberly-Clark Professional™ compatível: Dispenser Manual de Papel Higiênico Interfolhado Kimberly-Clark Professional (vendido separadamente).

Características:
- Cor: Branca.
- Odor: Inodoro.
- Validade: Indeterminada (Desde que armazenado em local seco).
- Os papéis-higiênicos Kimberly Clark Professional são compostos por celulose, e por isso são considerados biodegradáveis.

O formato 300 metros dos rolos de papel higiênico Scott® é ideal para um tráfego médio de pessoas. Ideal para ser usado e dosado em dispensers. O produto possui a certificação FSC® Forest Stewardship Council® (Conselho de Manejo Florestal), que garante insumos florestais obtidos por meio de manejo florestal responsável (FSC ® C105374). Papel higiênico folha dupla que oferece mais economia e boa maciez!

Especificações técnicas

Segmento	Higiene e Limpeza
Família	Papéis Sanitários
Subfamília	Papel Higiênico Folha Simples
Marca	Scott

Cadastre-se agora e receba **nossas ofertas**

Nome *

Email *

CADASTRAR

Nosso atendimento é 100% digital

Atendimento 100% digital, 24 horas por dia e 7 dias por semana. Suporte da equipe de SAC de segunda à sexta, das 9h às 17h

WHATSAPP FALE CONOSCO

FORMAS DE PAGAMENTO

SEGURANÇA E CERTIFICAÇÕES

ÓTIMO ReclameAQUI

CONHEÇA A OCEANOB2B

Sobre a Oceano

Sala da Imprensa

NOSSAS POLÍTICAS

Política de Privacidade

Troca e Devolução

Política de Entrega

Condições de Pagamento

Compra Segura

CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO

São Bernardo do Campo
R. José Martins Fernandes
Parque Imigrantes, 601, Galpão 32 Bairro Batistini

Manifesto Oceano B2B

Oceano B2B é um e-commerce pensado para fornecer materiais que o seu negócio consome com recorrência, um portal onde você encontra um mix com mais de 10.000 itens. Você precisa ter agilidade, por isso pensamos em um portal onde vai encontrar um Oceano de opções à sua disposição: materiais de escritório - papel A4 - cartuchos e toners – informática - impressoras - bobinas térmicas - materiais de higiene - saúde e limpeza - produtos químicos - descartáveis e embalagens - equipamentos de proteção para o trabalhador – calçados – luvas – máscaras – uniformes - produtos personalizados – manutenção – móveis e cadeiras para escritório - linha branca - bazar. Oceano B2B oferece preços competitivos, logística eficiente para todo o Brasil, além de um ambiente pensado para facilitar o seu dia a dia.

CNPJ: 03.746.938/0001-43 Todos os direitos reservados. Todas as políticas, preços e condições são válidos apenas para compras pela internet, nesta data e enquanto durar o estoque. Preço válido será o da finalização da compra. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. As ofertas podem ser retiradas do site quando os produtos em estoque estiverem esgotados e não for possível efetuar a reposição com os fornecedores. Imagens meramente ilustrativas.

O primeiro e-commerce de suprimentos
pensado para o seu negócio

Anexo 4

Passe o mouse e veja com zoom:

PRODUTO DISPONÍVEL

Papel Higiênico Folha Simples Rolão 300m Celulose CX 12 RL Scott

Cód. 10502149 **Produtos:** KIMBERLY CLARK

Leve +	Pague -	%
5 un. ou +	R$ 221,26 cada	5% OFF

R$ 232,90

em 3x de R$ 77,63

Pague com PIX + 5% de desconto

Outras formas de pagamento

- 1 +

Comprar

Adicionar ao Carrinho

Vendido e entregue por **Gimba**

Calcular Frete Não sei meu CEP

Processo Nº: 23111.015203/2023-77

Digite seu CEP Calcular

Descrição

Dados técnicos

Produtos similares

PRODUTO DISPONÍVEL

Papel Higiênico Folha Simples Rolão 300m Branco PT 8 RL Propel

Por: **R$ 74,80**

no PIX com 5,00% de desconto

PRODUTO DISPONÍVEL

Papel Higiênico Folha Simples Rolão 300m Branco II PT 8 RL Dubbon

Por: **R$ 56,85**

no PIX com 5,00% de desconto

PRODUTO DISPONÍVEL

Papel Higiênico Folha Simples Rolão 300m Celulose PT 8 RL Momento

Por: **R$ 91,85**

no PIX com 5,00% de desconto

PRODUTO DISPONÍVEL

Papel Higiênico F… Eco Rolão 300m C… RL Santher

Por: **R$ 172,50**

no PIX com 5,00% de des…

Compre Junto

Papel Higiênico Folha Simples
R$ 232,90

Dispenser para Papel Higiênico
R$ 245,75

Por **R$ 478,65**

Comprar os dois

Papel Higiênico Folha…
R$ 232,90

Dispenser Papel Higiê…
R$ 42,85

Por **R$ 275,75**

Quem viu esse produto, também viu

Papel Higiênico Folha Simples Rolão 300m Celulose PT 8 RL Momento

Por: **R$ 91,85**

ou **R$ 87,26** no PIX (5,00% de desconto)

- 1 + Adicionar

Papel Higiênico Folha Simples Rolão 300m Celulose CX 8 RL Ipel

Por: **R$ 97,50**

ou **R$ 92,63** no PIX (5,00% de desconto)

LEVE + PAGUE -

- 1 + Adicionar

Papel Higiênico Folha Simples Rolão 300m Branco II PT 8 RL Dubbon

Por: **R$ 56,85**

ou **R$ 54,01** no PIX (5,00% de desconto)

- 1 + Adicionar

Papel Higiênico Folha Simples Rolão 250m Celulose Ipel

Por: **R$ 138,15**

ou **R$ 131,24** no PI desconto)

- 1 + A

Descrição do Produto

Papel Higiênico Folha Simples Rolão 300m Celulose CX 12 RL Scott

Especificações:

- Folha simples
- 100% Celulose Virgem
- Medidas: 300m cada
- Contém 12 Rolos

Dados Técnicos

Marca: Kimberly Clark

Tamanho: 300m

Quantidade: 12 rolos

Quem viu esse produto, também comprou:

Papel Higiênico Folha Simples Rolão 300m Celulose CX 8 RL Ipel

Por: R$ 97,50

Papel Higiênico Folha Simples Rolão 300m Branco II PT 8 RL Dubbon

Por: R$ 56,85

Papel Higiênico Folha Dupla Rolão 250m Celulose CX 8 RL Ipel

Por: **R$ 138,15**

Papel Higiênico F Rolão 300m Propel

Por: **R$ 74,80**

ou **R$ 92,63** no PIX (5,00% de desconto)

LEVE + PAGUE -

- 1 + Adicionar

ou **R$ 54,01** no PIX (5,00% de desconto)

- 1 + Adicionar

ou **R$ 131,24** no PIX (5,00% de desconto)

- 1 + Adicionar

ou **R$ 71,06** no PIX desconto)

- 1 + A

Quem comprou esse produto, também comprou:

Papel Higiênico Folha Simples Rolão 300m Celulose CX 8 RL Ipel

Por: **R$ 97,50**

ou **R$ 92,63** no PIX (5,00% de desconto)

LEVE + PAGUE -

- 1 + Adicionar

Papel Higiênico Folha Dupla Rolão 250m Celulose CX 8 RL Ipel

Por: **R$ 138,15**

ou **R$ 131,24** no PIX (5,00% de desconto)

- 1 + Adicionar

Papel Higiênico Folha Simples Rolão 300m Branco II PT 8 RL Dubbon

Por: **R$ 56,85**

ou **R$ 54,01** no PIX (5,00% de desconto)

- 1 + Adicionar

Papel Higiênico F Rolão 300m Celul Momento

Por: **R$ 91,85**

ou **R$ 87,26** no PI desconto)

- 1 + A

Redes Sociais

Institucional Atendimento

Anexo 5

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38
Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Supe

Papel Higiênico Rolo 300 Metros Scott 12 Rolos

Código ad0a5c4j5g | Ver descrição completa | Scott

Avaliar produto

Cor: **Unica**

Selecionar Tamanho

U

Vendido e entregue por **Kimberly Clark**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entre

R$ 239,90

ou R$ 239,90 em 5x de R$ 47,98 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Produtos patrocinados do Magalu para você

Papel Higiênico Folha Dupla Neutro PERSONAL Vip Leve 16 Pague 15 Unidades

★★★★★ 21

R$ 21,99

Lenço multiuso Toalha para banho e limpeza HigiePano100UN

~~R$ 39,90~~

R$ 27,93

no PIX (30% de desconto)

Quem viu este produto, viu estes também

Detergente Triel clear 500ml

R$ 1,59

Papel Higiênico Folha Dupla Neve Toque de Seda

★★★★★ 1022

~~R$ 50,30~~

R$ 37,14

no PIX (2% de desconto)

Kit Papel Higiênico Folha Dupla Noble

★★★☆☆

~~R$ 39,80~~

R$ 29,80

MAGALU INDICA

Lenço Umedecido Turma da Mônica Pacote com 176 unidades

★★★★☆ 8

~~R$ 26,00~~

R$ 22,32

no PIX (7% de desconto)

Amaciante Downy Concentrado

★★★★★ 1374

~~R$ 32,90~~

R$ 23,42

no PIX (2% de desconto)

Papel Toalha Kitchen Jumbo 3 Rolos Folhas Duplas 360unidades

★★★★★ 10

~~R$ 23,89~~

R$ 20,55

no PIX (14% de desconto)

R$ 67,61
no PIX (2% de desconto)

R$ 12,45
no PIX (11% de desconto)

FULL

Lenços Umedecidos Neve Toque De Seda Pack C/4

★★★★★ 21

~~R$ 45,90~~
R$ 40,85
no PIX (11% de desconto)

2 pacotes Sublime Papel Higiênico Folha Simples 12 rolos

R$ 36,99

Papel Higiênico Deluxe Folha Dupla 12 Und Neutro 10cm X 20m

★★★★★

R$ 8,99

Lenços Umedecidos Huggies Supreme Care

★★★★★ 63

~~R$ 87,00~~
R$ 59,94

Veja a lista completa

Produtos relacionados

Papel Higiênico Neve Folha Dupla...

★★★★☆ 15

~~R$ 29,90~~
R$ 27,81
no PIX (7% de desconto)

Papel Higiênico Cotton Folha Dupl...

~~R$ 17,09~~
R$ 13,04
no PIX (10% de desconto)

Kit com 2 Papel Higiênico Person...

★★★★☆ 11

R$ 45,18

Papel higienico rolão 8 rolos de...

★★★★★

~~R$ 72,99~~
R$ 64,99

Papel H
Para Er

~~R$ 147,~~
R$ 13
no PIX (
desconto
ou R$ 14
R$ 49,07

Mais produtos patrocinados

Processo N°: 23111.015203/2023-77

08/05/23, 09:52 Papel Higiênico Rolo 300 Metros Scott 12 Rolos - Papel Higiênico - Magazine Luiza

~~R$ 36,89~~
R$ 32,83
no PIX (2% de desconto)

Condicionador Pantene Bambu Nutre e Cresce

★★★★★

~~R$ 22,26~~
R$ 16,56
no PIX (2% de desconto)

~~R$ 6,15~~
R$ 5,28
no PIX (2% de desconto)

MAGALU INDICA

Kit com 2 Pielus Di Shampoo Anticaspa 200ml

★★★★★

~~R$ 179,80~~
R$ 134,87
no PIX (10% de desconto)
ou R$ 149,85 em 3x de R$ 49,95 sem juros

Condicionador Seda Ceramidas

★★★★☆

~~R$ 22,40~~
R$ 9,98
no PIX (2% de desconto)

MAGALU INDICA

Creme de Pentear Seda Cocriações Ceramidas Brilho

★★★★☆

~~R$ 16,90~~
R$ 7,35
no PIX (2% de desconto)

Shampoo Anticaspa Clear Men Ice Cool Menthol

★★★★★

~~R$ 34,97~~
R$ 21,80
no PIX (2% de desconto)

Sabonete Infantil com Extrato de Camomila, Lavanda e Erva-Doce - Gel Creme

~~R$ 29,99~~
R$ 26,99
no PIX

Informações do Produto

Papel Higiênico Rolo 300 Metros Scott 12 Rolos

O Papel Higiênico Scott® 300m é a escolha inteligente para banheiros com tráfego médio, o papel em rolo Scott® é resistente e pode ser uma boa economia ao seu negóc

Contém 12 rolos com 300 m cada, totalizando 3.600 metros de papel higiênico.
O Papel Higiênico Scott® é indicado para um banheiro de fluxo médio.
O papel em rolo de alta metragem diminui a necessidade de reposições e por isso é indicado para um banheiro de médio fluxo (aproximadamente 170 utilizações por rolo).
Os papeis higiênicosKimberly-Clark ProfessionalTM são compostos por celulose e por isso são considerados biodegradáveis1
Produto certificado FSC® Forest Stewardship Council® (Conselho de Manejo Florestal) (FSC® C105374). O papel higiênico Scott® em rolo 300m utiliza matérias-primas d proveniente de fontes responsáveis.
DispenserKimberly-Clark ProfessionalTM compatível: Dispenser PH MOD Rolo ou Dispenser PH Windows

Papel Higiênico Rolo 300 Metros S... R$ 239,90 à vista

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

Pág.: 388 de 3111

nbm	nacional	
Informações complementares	Marca	Scott
	Quantidade de Rolos	12 Rolos

Papel Higiênico

Kit de Banho: conheça as vantagens

Vem ver dicas pra espalhar perfume e relaxar depois do banho

Saiba mais sobre o Passa-Fio Dental

Vem ver pra que serve e as vantagens de ter um!

Depilação Feminina

Saiba o que é e quando trocar a carga do aparelho pra depilar!

Ervas pra banho: b relaxar

Conheça alguns tipos e tenh momento incrível!

Veja outros conteúdos

Avaliação dos clientes

ESCREVER UMA AV

Papel Higiênico Rolo 300 Metros Scott 12 Rolos

Avaliação geral

0.0 ★★★★★ 0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
R$ 239,90 à vista	
02x de R$ 119,95 sem juros	R$ 239,90
03x de R$ 79,97 sem juros	R$ 239,90
04x de R$ 59,98 sem juros	R$ 239,90

Cartão de crédito

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
R$ 239,90 à vista	
02x de R$ 119,95 sem juros	R$ 239,90
03x de R$ 79,97 sem juros	R$ 239,90
04x de R$ 59,98 sem juros	R$ 239,90

Pix

R$ 239,90 à vista
No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto bancário

R$ 239,90 à vista
No boleto bancário, que será g da sua compra.

Papel Higiênico Rolo 300 Metros S... R$ 239,90 à vista

Voltar ao topo Descrição do produto Avaliação dos clientes Formas de Pagamento

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
08x de R$ 32,73 com juros	R$ 261,88
09x de R$ 29,38 com juros	R$ 264,40
10x de R$ 26,69 com juros	R$ 266,93
11x de R$ 24,50 com juros	R$ 269,48
12x de R$ 22,67 com juros	R$ 272,05

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
08x de R$ 32,73 com juros	R$ 261,88
09x de R$ 29,38 com juros	R$ 264,40
10x de R$ 26,69 com juros	R$ 266,93
11x de R$ 24,50 com juros	R$ 269,48
12x de R$ 22,67 com juros	R$ 272,05

Consultas relacionadas: Papel Higiênico Rolo 300 Metros Scott 12 Rolos · Papel Higiênico · Papel Rolo 300 Metros Scott 12 Rolos · Papel Rolo · Papel 300 Metros Scott 12 Rolos · Papel 300 · Papel Metros Scott 12 Rolos · Papel Metros · Papel Scott 12 Rolos · Papel Scott

veja mais

Formas de pagamento

certificados e segurança

RA 1000 ReclameAQUI

departamentos

ar e ventilação
artesanato
áudio
automotivo
bebês
beleza e perfumaria
brinquedos
cama, mesa e banho
câmeras e drones
casa e construção
celulares
colchões
comércio e indústria
cursos
eletrodomésticos
eletroportáteis
esportes e lazer
ferramentas e jardim
games
informática
instrumentos musicais
livros
mercado
móveis
papelaria
pet shop
relógios
saúde e cuidados pessoais
serviços
suplementos alimentares
tablets, iPads e e-readers
telefonia fixa
tv e vídeo
utilidades domésticas
vista magalu

marketplace

venda seus produtos
proteção de marcas

central de atendimento

atendimento
termo de compra e venda
arrependimento ou desistência
meus pedidos
trocas e devoluções
assistência técnica dos fabricantes
política de privacidade

serviços

recarga premiada
revista magalu
lista de casamento
chá de bebê
magalu empresas
consórcio magalu
cartão luiza
luizaseg
parceiro magalu
cliente ouro
quero de casamento
maga mais
carnê digital

parcerias

seja nosso parceiro

institucional

quem somos
nossas lojas
blog da Lu
trabalhe conosco
programa ouro
assessoria de imprensa
investidores
investors

fornecedores

portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e sábados e domingos das 8 às 20h (exceto feriados)

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

® Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: https://www.magazineluiza.com.br

Fale conosco: https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/

Anexo 9

05/05/23, 16:11 Extensão Elétrica 50 Metros 3 Pinos Grosso 20 Amperes Oferta | Amazon.com.br

.com.br Olá Selecione o endereço Eletrônicos Pesquisa Amazon.com.br Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos
Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Prime Ofertas do Dia Música Compras Internacional
Eletrônicos Mais Vendidos Ofertas Celulares e Comunicação Computadores e Informática TV e Cinema em Casa Áudio e Som Câmeras e Foto
Veja as ofertas de Dia das Mães

Passe o mouse para ampliar a imagem

Extensão Elétrica 50 Metros 3 Pinos Grosso 20 Amperes Oferta

Marca: Grupo

2 avaliações de clientes

R$260,90

Cupom: Aplicar Cupom de 5% Comprar itens › | Termos

Em até 5x R$ 52,18 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

- Extensão Elétrica 50 Metros 10/20a Cabo Pp2x1,5mm Reforçada

Garantia de A a Z

Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no site da Amazon.com.br. Por isso, oferecemos garantia para quando você compra de outros vendedores em nosso site, cobrindo a condição do item comprado e sua entrega dentro do prazo estimado. Saiba mais.

R$260,90

Entrega GRÁTIS: **11 - 23 de Maio**

Selecione o endereço

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Pagamento Transação segura
Enviado por Amazon
Vendido por C&FSoluções Elétricas

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Tem para vender?

Venda na Amazon

Frequentemente comprados juntos

+

Preço total: R$ 474,93

Adicionar ambos ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

Este item: Extensão Elétrica 50 Metros 3 Pinos Grosso 20 Amperes Oferta R$260,90

Aparador de Grama 1500w Ap1500t R$214,03

Extensão Elétrica Bivolt Preto Profissional 1 Metro (2 Metros)
R$53,00

Patrocinado

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Marca	Grupo
Peso do produto	5 kg
EAN	7908244864019
Dimensões da embalagem	30 x 30 x 20 cm; 5 Quilogramas

Informações adicionais

Dimensões do pacote	30 x 30 x 20 centímetros
ASIN	B09KHD8LDK
Disponível para compra desde	27 outubro 2021
Avaliações de clientes	2 avaliações de clientes 3,0 de 5 estrelas

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Página 1 de

Subtotal R$ 41,80

Extensão Elétrica 30 Metros PP Plano 10a Wirepro
54
R$149,99
Receba até **quinta-feira, maio 25**
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Extensao Eletrica Fio Grosso 30 Metros Tripolar Pp 2x1,5mm
32
R$173,90
Receba até **terça-feira, maio 23**
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Extensão Elétrica 3 Tomadas 30 Metros - 20 Amperes Oferta
11
R$187,90
Receba até **terça-feira, maio 23**
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Extensao Eletrica Fio Grosso 20 Metros Tripolar Pp 2x1,5mm
36
R$131,90
Receba até **terça-feira, maio 23**
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Extensão Elétrica Metros Cabo PP 2x2,50mm 20a
8
R$112,70
Receba até **quinta-feira, maio 25**

Subtotal R$ 41,80

Clientes que compraram este item também compraram

Aparador de Grama 1500w Ap1500t
2.506
1º mais vendido em Aparadores e Acessórios Elétricos de Jardim
R$214,03
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Procurando informações específicas?

Pesquisar em avaliações, perguntas e respostas...

Perguntas e respostas do cliente

Não há perguntas respondidas

Publique sua pergunta

Descrição do produto

Extensão Elétrica 50 Metros 1Tomada 20a Cabo Pp2x1,5mm Reforçada, produto desenvolvido para facilitar a ligação de equipamentos elétricos como furadeira, maquina de lavar, lavadora de alta pressão, etc. Preço e qualidade garantida, Extensão de excelente qualidade SE NÃO GOSTAR DO PRODUTO DEVOLVEMOS SEU DINHEIRO. Ideal para Ligar: Furadeira, geladeira, Lixadeira, maquina de lavar,Lavadora de alta pressão , Aspirador de Pó, Cortador de Grama, Aparadores, Carregadores de Bateria,e muitos outros equipamentos elétricos. ********** PROBLEMAS ********** Após receber o seu produto, confira por gentileza. Caso tenha qualquer problema com o recebimento, seja com avaria, defeito ou qualquer outro problema, vamos cuidar de tudo para você da maneira mais rápida possível, para tornar tudo mais rápido, nos envie uma mensagem indo no link ENVIAR MENSAGEM do seu pedido, iremos te orientar e tomar todas as providências necessárias. ********** OPINIÃO ********** Recebeu o seu produto da maneira como você imaginou e ficou satisfeito com nosso atendimento, não deixe de escrever e nos avaliar para a AMAZON, isso é muito importante para nós e para os próximos compradores que merecem saber a qualidade dos nossos serviços.

Quais outros itens os consumidores compraram após visualizar este item?

Extensão Elétrica 30 Metros PP Plano 10a Wirepro
54
R$149,99
Receba até **quinta-feira, maio 25**
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Aparador de Grama 1500w Ap1500t
1.583
1º mais vendido em Aparadores e Acessórios Elétricos de Jardim
R$201,00
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Aparador De Grama Elétrico Tramontina Ap1000t Com Diâmetro De Corte De 280 Mm 1000 W 220 V 1000w
931
R$195,00
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Subtotal
R$ 41,80

CPC

Extensão Elétrica Bivolt Preto Profissional 1 Metro (2 Metros)
R$53,00

Patrocinado

Avaliações de clientes

3 de 5

2 avaliações globais

5 estrelas	0%
4 estrelas	0%
3 estrelas	100%
2 estrelas	0%
1 estrela	0%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

Escreva uma avaliação

Melhores avaliações

Principal avaliação do Brasil

Amazon Customer

Tomada macho veio de 10A

Avaliado no Brasil BR em 7 de julho de 2022

Compra verificada

Produto muito bom. Mas a tomada macho veio de 10A em vez de 20A conforme anúncio.

3 pessoas acharam isso útil

Útil Denunciar

Visualizar todas as avaliações ›

Mais Vendidos em Eletrônicos

Página 1 de 8

Echo Dot (4ª Geração): Smart Speaker com Alexa | Música,…
168.359
1º mais vendido em Dispositivos Amazon e Acessórios
25% off Oferta
R$299,00
De: ~~R$ 399,00~~
Receba até **sexta-feira, maio 12**
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Fire TV Stick | Streaming em Full HD com Alexa | Com Controle Remoto por Voz com Alexa (inclui comandos de TV)
68.460
R$299,00
Receba até **sexta-feira, maio 12**
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Echo Dot (3ª Geração): Smart Speaker com Alexa - Cor Preta
199.688
29% off Oferta
R$249,00
De: ~~R$ 349,00~~
Receba até **sexta-feira, maio 12**
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Fire TV Stick Lite | Streaming em Full HD com Alexa | Com Controle Remoto Lite por Voz com Alexa (se…
33.276
R$249,00
Receba até **sexta-feira, maio 12**
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Celular Xiaomi Note 12 128GB RAM/Dual Sim/ 13MP - Onyx Gr
23
1º mais vendido Celulares e Smartp
R$1.299,00
Entrega em **mai 2**
Frete por R$ 77,18

Subtotal
R$ 41,80

Relacionado aos itens que você visualizou Ver itens relacionados

Extensão Elétrica 50 Metros 3 Pinos Grosso 20 Amperes Oferta
2
R$260,90
Receba até **terça-feira, maio 23**
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Extensão Elétrica 30 Metros PP Plano 10a Wirepro
54
R$149,99
Receba até **quinta-feira, maio 25**
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Aparador de Grama 1500w Ap1500t
1.583
1º mais vendido em Aparadores e Acessórios Elétricos de Jardim
R$201,00
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Aparador De Grama Elétrico Tramontina Ap1000t Com Diâmetro De Corte De 280 Mm 1000 W 220 V 1000w
931
R$195,00
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Extensao Eletrica Fio Grosso 30 Metros Tripolar Pp 2x1,5mm
32
R$173,90
Receba até **terça-feira, m 23**
Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 envia pela Amazon

Veja recomendações personalizadas

Faça seu login

Cliente novo? Comece aqui.

Voltar ao início

Conheça-nos
Informações corporativas
Carreiras
Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco
Venda na Amazon
Proteja e construa a sua marca
Publique seus livros
Seja um associado
Anuncie seus produtos

Pagamento
Meios de Pagamento
Compre com Pontos

Deixe-nos ajudar você
Amazon e COVID-19
Sua conta
Frete e prazo de entrega
Devoluções e reembolsos
Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Ajuda

E não se esqueça:
Amazon Web Services

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2023 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18° andar - São Paulo CEP: 04543-011| Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

Subtotal
R$ 41,80

Anexo 10

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o nível 6 por R$ 14,99

Informe seu CEP

Categorias Ofertas do dia Vender Contato Crie a sua conta Entre Compras

Você também pode gostar: cabo pp 2x2 5 - cabo pp 6mm - fio para extensão - filtro de linha 20a - regua eletrica - iclamper pocket

Construção > Energia > Cabos e Acessórios > Filtros de Linha

Compartilhar

Novo | +25 vendidos

Extensão Eletrica 50 Met Reforçada 10/20a Profissional

R$ 181,90

em 12x R$ 17,68

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as fo envio.

Calcular o prazo de entrega

Cor: **Preto**

Voltagem:

127V/220V

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (100 dispo

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produt esperando ou devolvemos o dinhei

Mercado Pontos. Você acumula 45

30 dias de garantia de fábrica.

Anúncios do vendedor

R$ 159,29 11% OFF
12x R$ 15,48
Frete grátis
Extensão Eletrica 50 Metros Para Maquina De Cortar...

R$ 289,87
9x R$ 32,21 sem juros
Frete grátis
Rolo De Cabo Fio Pp Flexível Extensão 2x2,5mm 50 Metros

R$ 119,87
12x R$ 11,65
Frete grátis
Extensão Eletrica 30 Metros Profissional Para Jardim...

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Supricasa
Modelo	Extensão Elétrica Reforçada, fio grosso 1 Tomada 50 Metros
Tipo de produto	Extensão

Informações sobre o vendedor

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+1000
Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Quantidade de tomadas	1
Comprimento do cabo	50 m

Registros de produtos

Número de registro/certificação INMETRO: 85:2006

Ver mais características

Descrição

Extensão Eletrica 50 Metros Reforçada 10/20a Profissional

Extensão elétrica de 50 metros de alta qualidade, indicada para as suas principais necessidades sendo um facilitador para a sua vida trazendo a comodidade de ligar o aparelho elétrico que precisa na distância de 50 metros.
Sua casa necessita dessa funcionalidade para facilitar a ligação de equipamentos elétricos podendo ser utilizada para ligar:
Furadeira, máquina de lavar, lavadora de alta pressão, máquina de cortar grama, aspirador de pó, entre outros aparelhos elétricos.

Nossa Extensão elétrica de 50 metros vai montada pra você com uma tomada macho de 3 pinos 10A e a fêmea de 3 Pinos 20A com o fio grosso de 1,00mm de primeira linha de qualidade com certificação.

Capacidade Elétrica:
127V – 1700W
220V -2800W

ITENS INCLUSO:
- Extensão Elétrica com cabo pp emborrachado super reforçada Comprimento 50 Metros (Cabo Pp2x1 mm PRIMEIRA LINHA)
- Plug Macho com dois pinos de 10A pino Fino
-Tomada Femea 20 A (serve Pino Fino e Pino Grosso)

- Produtos A PRONTA ENTREGA
- Nota Fiscal do Produto
- Envio em até 24 horas
- 100 % Originalidade e Qualidade
- Compra Garantida.
- Atendimento Personalizado com Excelência

** Ficou com alguma dúvida? Use o campo de perguntas! Nossa equipe está pronta pra lhe ajudar**

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Você tem 30 dias a partir do recebimen produto para devolvê-lo, não importa o

Ver mais sobre devoluções

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que está esperando devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 30 dias

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito

mercado crédito

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

VISA Mastercard Hipercard elo

Cartões de débito

CAIXA

Boleto bancário

Boleto

Conheça outros meios de pagamento

Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Últimas perguntas feitas

Esse cabo daria pra ligar uma máquina de solda de 220 volts vom 120 amperes ?

Boa tarde Gleigh, tudo bem? Para essa amperagem não é indicado não. Precisa de um cabo bem grosso. Obrigado pelo seu contato. 11/03/2023

Daria pra ligar com segurança uma máquina de cortar grama com 1300w de potência?

Boa noite Fábio, tudo bem? Sim pode ser utilizado, essa extensão é com cabo de primeira linha. Fique a vontade pra realizar a compra. Nossos produtos são a pronta entrega. Obrigado pelo contato 20/02/2023

Anúncio #3185880

Produtos patrocinados Anuncie aqui

R$ 167,32 11% OFF
12x R$ 16,26
Frete grátis
Fio Cabo Flexivel 4mm Rolo Com 50 Metros Original Sil

R$ 183,90
12x R$ 17,88
Frete grátis FULL
Extensão Eletrica 50 Metros Reforçada 10/20a Profissional

R$ 217,95
12x R$ 21,18
Frete grátis FULL
Extensão Cordão Prolongador Pp 2 Pinos 20m 20a Megatr...

R$ 219,10
7x R$ 31,30 sem juros
Frete grátis FULL
Extensão Elétrica Fio Enrolador 2x2,5mm Prof...

R$ 218
7x R$ 31,14 sem
Frete grátis FU
Extensão Elétric
Enrolador 2x2,5

Quem viu este produto também comprou

R$ 289,87
9x R$ 32,21 sem juros
Frete grátis
Rolo De Cabo Fio Pp Flexível Extensão 2x2,5mm 50 Metros

R$ 200
12x R$ 19,44
Frete grátis
Cabo Comando Pp 2x2,50mm 50mts Antichamas Lider...

R$ 156,87
12x R$ 15,25
Frete grátis
Rolo De Cabo Fio Pp Flexível Extensão 2x2,5mm 25 Metros

R$ 159,97
5x R$ 31,99 sem juros
Frete grátis
Cabo Pp Flexível 2x2,5 Mm Fio Cabinho Rolo 25 Metros...

R$ 161,99
5x R$ 32,40 sem
Frete grátis
Cabo 2 Vias Pp Preto Com 50 M

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros

Copyright © 1999-2023 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Ganhe 5% de desconto na sua 1ª compra, aproveite!
+Frete grátis pra PR,SC e SP acima de 500,00!

Inicial (/inicial) | Sobre nós (/textos/430/424/sobre-n-s/0) | Produtos (/produtos) | Políticas de Reembolso (/textos/429/424/pol-tica-de-troca-e-devoluc-o/0) | Contato (/contato)

(https://www.facebook.com/PreselNet-100482901670440) (https://www.instagram.com/preselnet/)

(47) 3633-4817 (/contato) (47) 99624-6346 (https://wa.me/5547996246346) Fale conosco (/contato)

PRESELNET
Materiais Elétricos

(/inicial)

O que você procura hoje?

Lista de desejos

(/desejos)

0

(/orcamento)

Minha conta

(/cliente)

Compre on-line e retire na loja

Produtos com garantia e procedência

Entrega para todo o Brasil

Parcelamento em até 4x sem juros

(https://wa.me

Anexo 11

(https://wa.me

Extensão Elétrica Profissional 50 Mts Cabo PP 2x2,5mm.

★★★★★

R$ 334,90 No depósito em conta / PIX (Já com 4,3% de desconto)

R$ 349,90 em até 4x sem juros de R$ 87,48

$ Ver opções de parcelamento

COMPRAR

Calcule o FRETE

00000-000 Ok Não sei meu CEP

Descrição geral

Contém:

1 Pino macho 2 polos Pezzi 10A;

1 Pino fêmea 3 polos Pezzi 20A;

50 Metros de cabo PP 2x2,5mm (Cor Fio);

Para uso doméstico;

Ideal para trabalhar; Para usar com ferramentas, furadeiras, serras eletricas, maquina de cortar grama, uso externo, Acampamentos, ligação de Trailer ou Caminhão;

Extensão Profissional;

Ficou com dúvidas? Pergunte aqui

Digite aqui a sua pergunta

(https://wa.me

Depoimentos

Quero enviar um depoimento (/admin/mural.php?action=mural&id_pro=384&depoimento_msg=1)

Itens relacionados

(/produtos/ver/377/extensao-eletrica-2-mts-cabo-pp-2x10mm-)

Extensão Elétrica 2 Mts Cabo PP 2x1,0mm.
R$ 12,90 (/produtos/ver/377/extensao-eletrica-2-mts-cabo-pp-2x10mm-)

(/produtos/ver/379/extensao-eletrica-5-mts-cabo-pp-2x10mm-)

Extensão Elétrica 5 Mts Cabo PP 2x1,0mm.
R$ 22,90 (/produtos/ver/379/extensao-eletrica-5-mts-cabo-pp-2x10mm-)

(/produtos/ver/380/extensao-eletrica-profissional-10-mts-cabo-pp-2x15mm-)

(/produtos/ver/381/extensao-eletrica-profissio
mts-cabo-pp-2x15mm-)

(https://wa.me

Extensão Elétrica Profissional 20 Mts Cabo PP 2x1,5mm.
R$ 96,90 (/produtos/ver/380/extensao-eletrica-profissional-20-mts-cabo-pp-2x15mm-)

(/produtos/ver/382/extensao-eletrica-profissional-30-mts-cabo-pp-2x15mm-)

Extensão Elétrica Profissional 30 Mts Cabo PP 2x1,5mm.
R$ 135,90 (/produtos/ver/382/extensao-eletrica-profissional-30-mts-cabo-pp-2x15mm-)

(/produtos/ver/383/extensao-eletrica-profissional-30-mts-cabo-pp-2x25mm-)

Extensão Elétrica Profissional 30 Mts Cabo PP 2x2,5mm.
R$ 206,90 (/produtos/ver/383/extensao-eletrica-profissional-30-mts-cabo-pp-2x25mm-)

Menu

Inicial (/inicial)
Sobre nós (/textos/430/424/sobre-n-s/0)
Produtos (/produtos)
Políticas de Reembolso (/textos/429/424/pol-tica-de-troca-e-devoluc-o/0)
Contato (/contato)
★ Depoimentos (/depoimentos)

Atendimento

Fone: (47) 3633-4817
Celular / Whatsapp: (47) 99624-6346
E-mail: contato@preselnet.com.br (mailto:contato@preselnet.com.br)

Horário de atendimento

Segunda à sexta das 08h00 às 18h00

(https://www.facebook.com/PreselNet-100482901670440) (https://www.instagram.com/preselnet/)

(https://wa.me

Cartão de crédito

Boleto

Pix

Depósito

(http://www.ebit.com.br/107417/selo)

(https://transparencyreport.google.com/safe-browsing/search?url=www.preselsbs.com.br)

© Copyright 2023 - Preselnet - CNPJ: 33.923.959/0001-58 | Rua Olga Lobermeyer, 74 - 25 de Julho - São Bento do Sul - SC | CEP: 89290-237

by Samuca Webdesign (https://www.samucawebdesign.com.br/?utm_source=bySamuca&utm_medium=site&utm_campaign=portfolio)

(https://wa.me

RELATÓRIO Nº 31/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 10 de Maio de 2023

RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se do processo 23111.015203/2023-77, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que foi solicitada a realização de pesquisa de preços, em cumprimento ao disposto na IN nº 73/2020;

Considerando que a realização da pesquisa de preços por parte desta Divisão de Compras abrange apenas os materiais, uniformes,equipamentos, ferramentas e utensílios necessários apresentados no Termo de Referência;

Considerando a instrução normativa SEGES nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, utilizamos os seguintes procedimentos:

PARÂMETROS/FONTES DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes no relatório, anexo a este processo, atendem ao Art. 5º da referida IN:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso" [...]

Para os parâmetros I e II utilizamos o sítio Banco de Preços, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela Administração Pública.

Para o parâmetro III, realizamos pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme documentação comprobatória. Usamos este parâmetro como forma de complementação da pesquisa ou mesmo quando não encontramos preços suficientes utilizando-se os parâmetros I e II do Art. 5º da IN 73/2020.

METODOLOGIA UTILIZADA

De acordo com a Instrução Normativa 73/2020, em seu Art. 6º serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Portanto, como método para obtenção do preço estimado, foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos na pesquisa.

ASPECTOS IMPORTANTES

Observou-se no Termo de Referência que muitos itens (insumos e equipamentos) apresentaram descrição bastante simples, com pouco detalhamento. Nesses casos, realizou-se pesquisa apenas com as informações disponíveis, ficando a cargo do setor demandante avaliar os resultados encontrados na pesquisa e julgar se são compatíveis com o que foi demandado. Caso haja mudanças/alterações ou complementações na descrição dos itens de insumos/equipamentos, o setor demandante deve registrar nos autos.

A pesquisa de preços foi materializada em documentos anexos:

- Mapa de Preços;
- Relatório de Cotação de preços;

Encaminhamos o processo para as demais providências necessárias.

(Assinado digitalmente em 10/05/2023 15:05)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
Matrícula: 1153433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **118905c9bd**

DESPACHO Nº 369/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 10 de Maio de 2023

À Direção do Campus Amílcar Ferreira Sobral/CAFS,

Ao cumprimentá-los, considerando pesquisa de preços realizada pela Equipe de Compras/CCL (abrange apenas materiais, uniformes, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios necessários), encaminhamos o processo para análise e manifestação quanto aos preços obtidos, conforme relatório do Banco de Preços (págs. 183 - 396) e Planilha mapa de preços (págs. 177 - 182), para a verificação se os preços estão condizentes com os praticados pelo mercado.

Importante atenção deve ser dada ao Relatório Nº 31/2023 - CCL/PRAD (pág. 397 - 398), tópico Aspectos Importantes.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/05/2023 15:16)
MIQUÉIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
COORDENADOR
Matrícula: 3212092

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a7cb021f2b**

DESPACHO Nº 114/2023 - CAFS (11.00.32)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 10 de Maio de 2023

Ao servidor Gilmar Reis da Silva - CTF

Para providências em relação ao Despacho 369 - CCL/PRAD.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/05/2023 16:54)
SAYONARA LEAL BRITO
ASSISTENTE
Matrícula: 2191709

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **5e431d4918**

ESPECIFICAÇÕES DE ITENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA CTF/CAFS.

As especificações em vermelho foram inseridas, quais sejam: Itens 10 e 11 da tabela 2 e item 6 da tabela referente aos uniformes do servente externo, para melhor atender a demanda, tendo em vista que os referidos itens possuíam poucas especificações, permanecendo os demais itens inalterados.

TABELA 1 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas,	Caixa c/ 12 Unidades	12

	banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l		
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/ 12 Unidades	6
3	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24
4	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30
5	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50
6	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200
7	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100
8	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/ 12 Unidades	4
9	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidades	60
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidades	10
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidades	60
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4
13	Veneno para matar inseto. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidades	10
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo com 12 unidades	2
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60

19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1
21	Mangueira para jardim ½” x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30
24	Saco plástico para lixo de 50 litros	Fardo com 100 unidades	15
25	Saco plástico para lixo de 100 litros	Fardo com 100 unidades	30
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa com 12 unidades	4
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2
28	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	12
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15
35	Vassoura de palha	Unidade	6
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12
37	Escovinha de nylon	Unidade	12
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidades	12
41	Luva de látex tamanho P	Par	10
42	Luva de látex tamanho M	Par	10

43	Luva de látex tamanho G	Par	10

TABELA – 2 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (POR SEMESTRE)**
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO			
1	Aspirador de pó	Unidade	2
2	Encerradeira	Unidade	2
3	Disco branco para enceradeira	Unidade	3
4	Disco verde para enceradeira	Unidade	3
5	Contêiner plástico 200 litros com rodas (carrinho)	Unidade	4
6	Dispenser para papel toalha	Unidade	6
7	Porta sabonete líquido	Unidade	4
8	Escada de alumínio com 08 degraus	Unidade	2
9	Escada de alumínio com 12 degraus	Unidade	2
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO			
10	Cortador de grama, 220w, tipo elétrico.	Unidade	2
11	Roçadeira, 40,2 cilindradas, potência do motor: 2,2 hp.	Unidade	2
12	Motossera	unidade	1
13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	Unidade	5
14	Carrinho de mão	Unidade	4
15	Chibanca	Unidade	5
16	Picareta	Unidade	5
17	Regador	Unidade	5
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	10
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	10
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	Unidade	10
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	Unidade	10
22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	Unidade	10
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	Unidade	10
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira.	Unidade	10
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	Unidade	10

TABELA – 3 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI's SEMESTRAL/ POR EMPREGADO SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	Unid.	2
2	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	Unid.	6
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	Unid.	2
4	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	Unid.	2
5	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	Unid.	2
6	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2
7	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4
8	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2

TABELA – 4 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI's ENTREGA MENSAL E SEMESTRAL SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**PREVISÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**
1	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	2	PAR	SEMESTRAL
2	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	4	PAR	MENSAL
3	Máscara de proteção	4	PAR	MENSAL

UNIFORME: ENCARREGADO (POR EMPREGADO) QUANTITATIVO MÍNIMO SEMESTRAL ESTIMADO		
ITEM	**PEÇA**	**Quant. Semestral**
1	Calça	2
3	Camisa social	2
4	Par de sapato	1
5	Par de meia 3/4	2
6	Jaqueta	1

UNIFORME: SERVENTE EXTERNO (POR EMPREGADO) QUANTITATIVO MÍNIMO SEMESTRAL ESTIMADO		
ITEM	**PEÇA**	**Quant. Semestral**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	2
2	Camiseta malha fina PV, manga longa com punho, gola V, com emblema da empresa	2
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	1
4	Meia de algodão preta	2
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	1
6	Luva de proteção de borracha, tamanho M.	2

TABELA – 8 UNIFORME: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (POR EMPREGADO)		
ITEM	**PEÇA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	2
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	2
3	Meia de algodão, tipo soquete	2
4	Botina de couro ou borracha/botas	2
5	Luva de proteção	2

Floriano – PI, 11 de maio de 2023.

Alex dos Santos Alves, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Anderson José da Silva, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Jociel de Carvalho dos Santos, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Antonia Aildeglania Rufino da Silva, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF);

Edilberto Pereira de Souza, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF);

Gilmar Reis da Silva, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF).

DESPACHO Nº 147/2023 - CTF/UFPI (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 11 de Maio de 2023

À CCL/PRAD para os devidos fins.

Segue documento em anexo com inclusão de especificações em três itens: **itens 10 (Cortador de grama)** e **11 (roçadeira)** da tabela 2 e item 6 da tabela referente aos uniformes do servente externo **(luva de proteção)**, para melhor atender a demanda, tendo em vista que os referidos itens possuíam poucas especificações, permanecendo os demais itens inalterados.

Ademais, analisando as cotações de preços anexadas aos autos, a equipe demandante entendeu não haver razões para realizar outras modificações, tendo em vista que os preços estão de acordo com a média do mercado.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 17:03)
GILMAR REIS DA SILVA
Matrícula: 3301704

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **451baddc00**

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Informações sobre itens do processo 23111.015203/2023-77

3 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 15 de maio de 2023 às 16:14
Para: cafs@ufpi.edu.br
Cc: ctf@ufpi.edu.br, gilmar.silva@ufpi.edu.br

Prezados, boa tarde

A respeito do despacho 147/2023 - CTF/UFPI, pedimos mais informações sobre a descrição dos seguintes itens:

Item 10 - **Cortador de grama**, 220w, tipo elétrico:
220 W é a potência ou foi erro de digitação? Seria a voltagem (220v?). Caso seja a potência, informamos que não encontramos preços. Caso seja a voltagem, favor informar a potência e demais detalhamento que julgar necessário para melhor estimarmos o preço.

Item 11**: Roçadeira**, 40,2 cilindradas, potência do motor: 2,2 hp
É necessária mais alguma complementação? Exemplo: qual rotação? É manual, gasolina?

O item 6 da tabela referente aos uniformes do servente externo (**luva de proteção**) tem a mesma descrição sugerida para o item 5 da tabela – 8 uniforme: servente de limpeza interno?

Aguardamos respostas para prosseguimento do processo.

Por favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

GILMAR REIS DA SILVA <gilmar.silva@ufpi.edu.br> 15 de maio de 2023 às 17:10
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Cc: cafs@ufpi.edu.br, ctf@ufpi.edu.br

Boa tarde! Segue as informações solicitadas.

Item 10 - de fato houve erro de digitação. A descrição correta é: **Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros.**

Item 11: **Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço.**

Item 6 - **Sim, a mesma especificações para os dois itens.**

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Gilmar Reis da Silva

Assistente em Administração

SIAPE nº 3301704

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 23 de maio de 2023 às 09:54
Para: GILMAR REIS DA SILVA <gilmar.silva@ufpi.edu.br>

Prezado, bom dia

Acuso recebimento. Grato pelas informações.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Por favor, acusar recebimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Relatório de Cotação: PROCESSO 23111.015203/2023-77 (Itens alterados conforme despacho Nº 147/2023 - CTF/UFPI)

Pesquisa realizada entre 15/05/2023 14:21:00 e 23/05/2023 11:08:25

Relatório gerado no dia 23/05/2023 11:15:21 (IP: 200.137.163.94)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
LOTE 1: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO (2 itens)						Valor Lote: R$ 3.136,04
1) Item 10: Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000 w	3	2 Unidades	R$ 687,15 (un)	-	R$ 687,15	R$ 1.374,30
2) Item 11: Roçadeira, 40,2 cilindradas, potência do motor: 2,2 hp.	3	2 Unidades	R$ 880,87 (un)	-	R$ 880,87	R$ 1.761,74
LOTE 2: UNIFORME: SERVENTE EXTERNO (POR EMPREGADO) (1 itens)						Valor Lote: R$ 13,16
1) Item 6: Luva de proteção de borracha, tamanho M.	3	2 Pares	R$ 6,58 (un)	-	R$ 6,58	R$ 13,16

Valor Global: R$ 3.149,20

Detalhamento dos Itens

LOTE 1: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO - SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO (2 itens)

Item 1: Item 10: Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000 w

Preço Estimado: R$ 687,15 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 687,15 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 687,15

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Item 10: Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000 w	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 755,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PM DE ARROIO GRANDE

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para suprir a necessidade de todas as secretarias

Descrição: **Cortador de grama elétrico, no mínimo 1500w, diâmetro de corte de no mínimo 300mm, com recolhedor, com regulagem de altura de corte, 220volts ou bivolt** - Cortador de grama elétrico, no mínimo 1500w, diâmetro de corte de no mínimo 300mm, com recolhedor, com regulagem de altura de corte, 220volts ou bivolt

Data: 17/02/2023 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 41300-5-2023-PRE

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.587.427/0001-48 *VENCEDOR*	CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA	R$ 755,00

Descrição: Descrição não informada

Preço Manual 1 — R$ 614,70

Preço Complementar

Data/Hora: 23/05/2023 10:40:00

Produto: Cortador de grama 1000 watts com recolhedor

Fornecedor: 50.970.342/0001-02 - DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA

Marca:

Modelo:

Link:

Preço Manual 2 — R$ 691,75

Preço Complementar

Data/Hora: 23/05/2023 10:42:14

Produto: Cortador Grama Elétrico com recolhedor

Fornecedor: 47.960.950/1088-36 - MAGAZINE LUIZA S/A

Marca:

Modelo:

Link:

Item 2: Item 11: Roçadeira, 40,2 cilindradas, potência do motor: 2,2 hp.

Preço Estimado: R$ 880,87 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 880,87 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 880,87

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador f io náilon e/ou lâmina aço	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 990,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
1ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de material permanente para atender às necessidades das instalações do 1° Batalhão de Engenharia de Construção e do destacamento da Obra da BR 226 e BR 304.

Descrição: **Roçadeira manual** - Roçadeira Manual Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Tipo Empunhadeira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor 2 Tempos, 40,2 Cilindradas,Tubo Em Alumínio , Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2,2 H

Data: 17/03/2023 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:512022 / UASG:160339
Lote/Item: /41
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.688.216/0001-07 *VENCEDOR*	AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	R$ 990,00

Descrição: Roçadeira manual - Roçadeira Manual Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Tipo Empunhadeira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor 2 Tempos, 40,2 Cilindradas,Tubo Em Alumínio , Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2,2 H

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 777,62

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Piauí

Objeto: Aquisição de bens e materiais para a UAPP (Unidade de aulas práticas e pesquisa) do IFPI - Campus Oeiras e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **Roçadeira manual** - Roçadeira Manual Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Tipo Empunhadeira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor 2 Tempos, 40,2 Cilindradas,Tubo Em Alumínio , Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2,2 H

CatMat: **453258** - ROÇADEIRA MANUAL

Data: 02/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:158146
Lote/Item: /19
Ata: Link Ata
Adjudicação: 20/03/2023 16:03
Homologação: 21/03/2023 15:05
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.769.285/0001-68 *VENCEDOR*	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	R$ 777,62

Descrição: ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR:2,2 HP, TIPO CORTADOR:FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO:12.300 RPM, PESO APROXIMADO:7,30 KG, TIPO EMPUNHADEIRA:GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR 2 TEMPOS, 40,2 CILINDRADAS,TUBO EM ALUMÍNIO

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 875,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial
Centro de Lançamento de Alcântara

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para o GSD-AK para atender o efetivo da Guarnição de Aeronáutica de Alcântara..

Descrição: **Roçadeira manual** - Roçadeira Manual Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Tipo Empunhadeira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor 2 Tempos, 40,2 Cilindradas,Tubo Em Alumínio , Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2,2 H

CatMat: **453258** - ROÇADEIRA MANUAL

Data: 23/01/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:312022 / UASG:120013
Lote/Item: /38
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.519.684/0001-82 *VENCEDOR*	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	R$ 875,00

Descrição: ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR : 2,2 HP, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO : 12.300 RPM, PESO APROXIMADO: 7,30 KG, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS, 40,2 CILINDRADAS, TUBO EM ALUMÍNIO.

LOTE 2: UNIFORME: SERVENTE EXTERNO (POR EMPREGADO) - UNIFORME: SERVENTE EXTERNO (POR EMPREGADO)

(1 item)

Item 1: Item 6: Luva de proteção de borracha, tamanho M.

Preço Estimado: R$ 6,58 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R$ 6,58 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6,58

Quantidade	Descrição	Observação
2 Pares	Luva de proteção de borracha, tamanho M.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 6,30**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços para aquisições de materiais de limpeza destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi - Bahia..
Descrição: **Luva segurança** - Material: Borracha Nitrílica, Modelo: Cano Médio, Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza, Comprimento: 32 CM, Cor: Verde, Espessura: 0,28 MM, Tamanho: M, Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo,

Data: 10/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:132023 / UASG:989859
Lote/Item: /24
Ata: Link Ata
Adjudicação: 14/04/2023 08:51
Homologação: 18/04/2023 18:40
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Par
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.902.382/0001-28 *VENCEDOR*	MB VARIEDADES EIRELI	R$ 6,30

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO M, NA COR VERDE ÁGUA confeccionada em borracha natural e resina nitrílica, revestimento interno de verniz silver, com superfície externa antiderrapante na palma, dedos e face dorsal, alta resistência e conforto resistência à atrito, perfuração e corte

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 5,83**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha para suprir as necessidades das diversas unidades gestoras do município de Miraíma - CE.
Descrição: **Luva de proteção** - Material: Borracha, Aplicação: Limpeza, Tipo Punho: Curto, Tamanho: Extra Grande, Cor: Verde, Acabamento Palma: Antiderrapante, Esterilidade: Não Esterilizada, Características Adicionais: Com Forro,
CatMat: **325897** - LUVA DE PROTEÇÃO

Data: 03/02/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:981263
Lote/Item: 4/55
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/02/2023 16:54
Homologação: 24/02/2023 10:24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120
Unidade: Par
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.773.533/0001-19 *VENCEDOR*	COMERCIAL CANAA LTDA	R$ 5,83

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA – especificação mínima: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 7,60

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA AGROINDUSTRIA TROPICAL/FORTALEZA/CE

Objeto: Aquisição de Uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para a Embrapa Agroindústria Tropical, localizada em Fortaleza-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

Descrição: **Luva Segurança** - Material: Borracha Nitrílica, Modelo: Cano Médio, Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza, Comprimento: 32 CM, Espessura: 0,51 MM, Tamanho: M, Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo,

CatMat: **349490** - LUVA SEGURANÇA

Data: 17/11/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:12022 / UASG:135048
Lote/Item: 2/8
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Par
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.854.777/0001-26 *VENCEDOR*	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	R$ 7,60

Descrição: LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M, APLICAÇÃO SEGURANÇA, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, ALTO RELEVO, ESPESSURA 0,51 MM, COMPRIMENTO 32 CM, MODELO CANOMÉDIO-CA 25313-DVT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-DANNY-DA36201.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet — *Data: 22/05/2023 18:56:17*
www.comprasgovernamentais.gov.br — Acessar a fonte aqui

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 20/04/2023 14:54:48*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA (50.970.342/0001-02) — *Data: 23/05/2023 10:40:00*

2 - MAGAZINE LUIZA S/A (47.960.950/1088-36) — *Data: 23/05/2023 10:42:14*

Anexo 1

(0) AvaliaçõesFavoritar
Compartilhe
De R$ 776,14
Por R$ 614,70 (desc. de R$68,30 já aplicado)
à vista com Boleto, PIX
ver mais
ou R$ 683,00 em 10x de R$ 68,30 sem juros
no cartão de crédito
mais formas de pagamento

Quantidade:

1

Voltagem: 220V

110VIndisponível
220V

COMPRAR

Restam somente 10 unidades no site

Consultar frete e prazo
CEP CALCULAR
LIMPAR
Frete Grátis Grande SP* Ver regras

Para Grande SP / Capital nas compras acima de R$ 199,00 utilizando as formas de pagamento: Boleto, Cartão De Crédito, Depósito, Vale Compras, Cartão De Débito ou PIX.Cidades participantes: São Paulo, Guarulhos, São Bernardo do Campo, Santo André, Osasco, Mauá, Mogi das Cruzes, Diadema, Itaquaquecetuba, Suzano, Taboão da Serra, Barueri, Embu das Artes, Cotia, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Itapecerica da Serra, São Caetano do Sul.

Exceto para as faixas de CEP: 04800-000 até 04899-999, 04900-000 até 04999-999, 05700-000 até 057999-99, 05800-000 até 05899-999, 05900-000 até 05999-999, 063000-000 até 06399-999, 06550-000 até 06599-999, 06650-000 até 06699-999, 06850-000 até 06889-999, 06890-000 até 06899-000, 06900-000 até 06999-999, 06950-000 até 06999-999, 07500-00 até 07599-999, 07600-000 até 07600-973, 07600-000 até 07600-973, 07600-974 até 07699-999, 07700-000 até 07799-999, 07750-000 até 07799-999, 07800-000 até 07899-999, 079000- até 07999-999, 08000-000 até 08099-999, 08100-000 até 08199-999 e 08400-000 até 08499-999, 08900-000 até 08999-999, 09450-000 até 09499-999.

Descrição do Produto

Cortador de grama 1000 watts com recolhedor - MGV 1001

Indicada para cortar grama em jardins residenciais. Capacidade do recolhedor: 30 litros

Potência (W): 1.000
Potência (hp): 1,34 hp
Tipo da máquina para cortar grama: Com recolhedor
Faixa de corte: 320 mm
Rotação (rpm): 2.800/min
Número de ajustes de altura da máquina para cortar grama: 3
Comprimento do cordão elétrico: 0,35 m
Frequência: 60 Hz
Tensão (V): 220 V~
Massa aproximada.: 12,66 kg
Garantia - E (CDC): Garantia legal: 90 dias + Garantia contratual: 9 meses (Para locadoras, garantia única e exclusiva de 90 dias)

Características do produto

Código:
68.06.101.220

Modelo:
MGV 1001

Ajuste máximo de corte (cm):
6,2

Ajuste mínimo de corte (cm):
2,5

Alimentação do cortador:
Elétrico

Com Tração:
Não

Faixa de corte (cm):
32

Frequência (Hz):
60

N° de ajustes de corte:
3

Possui coletor de grama:
Sim

Potência (W):
1000

Volume do coletor (l):
30

Voltagem:
220V

Peso:
12.72 kg

Profundidade:
61.00 cm

Altura:
27.00 cm

Largura:
39.00 cm

Garantia do fabricante:
12 meses (Garantia legal: 90 dias Garantia contratual: 9 meses (Para locadoras, garantia única e exclusiva de 90 dias))

Certificado:
CERT-ELT-0044/C0081-19 Produto com certificação Compulsória, conforme Portaria Inmetro n° 371 de 29/12/2009 e normas ABNT NBR NM 60335-1 e IEC 60335-2-77 com foco nos requisitos de segurança. Certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro.

Produtos que você pode gostar...

- Frete Grátis Grande SP *Ver regra

Cortador de grama elétrico 1.300W corte de 35 cm sem reco...

Trapp

R$ 1.135,23
R$ 949,05
no PIX

Adicionar ao carrinho

Deixe sua opinião

Nome: E-mail: Nota:

Comentário:

Recomendo! Produto nota 10.

Enviar

Institucional

- Sobre Nós
- Nossas Lojas

Dúvidas

- Políticas
- Fale pelo WhatsApp!

Anexo 2

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Supe

Cortador Grama Elétrico com recolhedor Branco BC1200c 1200W 220V

Código ahejj0jf1b | Ver descrição completa | BRANCO

Avaliar produto

Vendido por **RM Distribuidora**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entre

~~R$ 768,61~~
R$ 691,75
no PIX (10% de desconto)
ou R$ 768,61 em 10x de R$ 76,86 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Cortador Grama Elétrico com recol... R$ 691,75 à vista

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento Perguntas e Respostas

17/05/23, 14:02 Cortador Grama Elétrico com recolhedor Branco BC1200c 1200W 220V - Cortador de Grama - Magazine Luiza

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

- 3 níveis de altura de corte
- Potência de 1200W
- Chassi plástico resistente à umidade
- Guidão dobrável, facilitando armazenamento

Aplicação:
Recomendados para médias e grandes áreas de até aproximadamente 1120m2.

Especificações Técnicas:
DADOS TÉCNICOS - CORTADOR
Deck: 12,5" (32cm)
Descarte: Recolhedor
Largura de corte: 32 cm
Lâminas: 1
Posição de altura de corte 3 posições
Regulagem de altura do deck: Independente - 4 rodas
Altura de corte: 28/48/68 mm
Bocal de limpeza do deck: Não
Tamanho das rodas: Frontais: 5 1/2"" (140 mm)
Traseiras: 5 1/2"" (140 mm)
Capacidade do recolhedor: 30 l
Produtividade (Estimativa à
3,5km/h): 1120m2/h
Tração: Não

DADOS TÉCNICOS - MOTORIZAÇÃO
Motor: Elétrico
Tipo do motor: Universal
Potência: 1200W
Frequência: 60Hz

Itens Inclusos:
1 Cortador Grama Elétrico 1200W 220V;
1 Recolhedor;
1 Kit manual;

Código Referência: 90321220

Obs: Não nos responsabilizamos por danos ou defeitos ocasionados por erros de montagem e/ou aplicação inadequada do produto.
Recomendamos sempre a montagem por profissionais qualificados.

Informações complementares Voltagem 220 V

D

Cortador de Grama

Cortador Grama Elétrico com recol... R$ 691,75 à vista

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento Perguntas e Respostas

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

Veja outros conteúdos

Avaliação dos clientes

ESCREVER UMA AV

Cortador Grama Elétrico com recolhedor Branco BC1200c...

Avaliação geral

0.0 ★★★★★ 0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

Perguntas e Respostas

Nenhuma pergunta foi feita ainda. Seja o primeiro!

FAZER UMA PERGUNTA

Formas de pagamento

Cartão Luiza		Cartão de crédito	
(Produto + Frete) **Numero de parcelas**	**Total**	*(Produto + Frete)* **Numero de parcelas**	**Total**
R$ 691,75 à vista 10% de desconto		**R$ 691,75** à vista 10% de desconto	
02x de **R$ 384,31** sem juros	R$ 768,61	02x de **R$ 384,31** sem juros	R$ 768,61
03x de **R$ 256,20** sem juros	R$ 768,61	03x de **R$ 256,20** sem juros	R$ 768,61
04x de **R$ 192,15** sem juros	R$ 768,61	04x de **R$ 192,15** sem juros	R$ 768,61
05x de **R$ 153,72** sem juros	R$ 768,61	05x de **R$ 153,72** sem juros	R$ 768,61
06x de **R$ 128,10** sem juros	R$ 768,61	06x de **R$ 128,10** sem juros	R$ 768,61
07x de **R$ 109,80** sem juros	R$ 768,61	07x de **R$ 109,80** sem juros	R$ 768,61
08x de **R$ 96,08** sem juros	R$ 768,61	08x de **R$ 96,08** sem juros	R$ 768,61
09x de **R$ 85,40** sem juros	R$ 768,61	09x de **R$ 85,40** sem juros	R$ 768,61
10x de **R$ 76,86** sem juros	R$ 768,61	10x de **R$ 76,86** sem juros	R$ 768,61
11x de **R$ 78,49** com juros	R$ 863,39	11x de **R$ 78,49** com juros	R$ 863,39
12x de **R$ 72,63** com juros	R$ 871,62	12x de **R$ 72,63** com juros	R$ 871,62

Pix

R$ 691,75 à vista 10% de desconto
No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto bancário

R$ 691,75 à vista 10% de des
No boleto bancário, que será g
da sua compra.

Consultas relacionadas: Cortador Grama Elétrico com recolhedor Branco BC1200c 1200W 220V | Cortador Grama | Cortador Elétrico com recolhedor Branco BC1200c 1200W 220V | Cortador Elétrico | Cortador com recolhedor Branco BC1200c 1200W 220V | Cortador | Cortador recolhedor Branco BC1200c 1200W 220V | Cortador recolhedor | Cortador Branco BC1200c 1200W 220V | Cortador Branco

veja mais

Cortador Grama Elétrico com recol... R$ 691,75 à vista

Voltar ao topo | Descrição Completa | Avaliação dos Clientes | Formas de Pagamento | Perguntas e Respostas

17/05/23, 14:02 Cortador Grama Elétrico com recolhedor Branco BC1200c 1200W 220V - Cortador de Grama - Magazine Luiza

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

certificados e segurança

RA 1000 ReclameAQUI

departamentos

ar e ventilação
artesanato
áudio
automotivo
bebês
beleza e perfumaria
brinquedos
cama, mesa e banho
câmeras e drones
casa e construção
celulares
colchões
comércio e indústria
cursos
eletrodomésticos
eletroportáteis
esportes e lazer
ferramentas e jardim
games
informática
instrumentos musicais
livros
mercado
móveis
papelaria
pet shop
relógios
saúde e cuidados pessoais
serviços
suplementos alimentares
tablets, iPads e e-readers
telefonia fixa
tv e vídeo
utilidades domésticas
vista magalu

marketplace

venda seus produtos
proteção de marcas

central de atendimento

atendimento
termo de compra e venda
arrependimento ou desistência
meus pedidos
trocas e devoluções
assistência técnica dos fabricantes
política de privacidade

serviços

recarga premiada
revista magalu
lista de casamento
chá de bebê
magalu empresas
consórcio magalu
cartão luiza
luizaseg
parceiro magalu
cliente ouro
quero de casamento
maga mais
carnê digital

parcerias

seja nosso parceiro

institucional

quem somos
nossas lojas
blog da Lu
trabalhe conosco
programa ouro
assessoria de imprensa
investidores
investors

fornecedores

portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e sábados e domingos das 8 às 20h (exceto feriados)

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

® Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: https://www.magazineluiza.com.br

Fale conosco: https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/PRAD

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO: 23111.015203/2023-77

FUNDAMENTAÇÃO: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

- Atualizado de acordo com as considerações do despacho Nº 147/2023 - CTF/UFPI

TABELA 1 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade	12	Caixas	R$ 18,00	R$ 19,00	R$ 16,30	R$ 17,70	R$ 22,68		R$ 18,74	R$ 18,74	R$ 224,88
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	6	Caixas	R$ 79,50	R$ 100,00	R$ 71,00	R$ 92,00			R$ 85,63	R$ 85,63	R$ 513,78
3	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	24	Unidades	R$ 9,30	R$ 9,00	R$ 12,91	R$ 13,86			R$ 11,27	R$ 11,27	R$ 270,48
4	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composta a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação e limpeza de pisos. Galão com 5 litros	30	Unidades	R$ 37,55	R$ 31,90	R$ 25,50				R$ 31,65	R$ 31,65	R$ 949,50
5	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	50	Unidades	R$ 15,25	R$ 13,29	R$ 12,85	R$ 12,87	R$ 13,00		R$ 13,45	R$ 13,45	R$ 672,50
6	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	200	Unidades	R$ 14,90	R$ 13,90	R$ 10,00	R$ 14,00	R$ 13,90		R$ 13,34	R$ 13,34	R$ 2.668,00
7	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	100	Unidades	R$ 2,97	R$ 2,20	R$ 2,36	R$ 2,14	R$ 2,50		R$ 2,43	R$ 2,43	R$ 243,00
8	Azulim. Embalagem de 1 litro	4	Caixas	***R$ 91,68***	***R$ 95,76***	***R$ 64,80***	***R$ 102,00***			R$ 88,56	R$ 88,56	R$ 354,24
9	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	60	Unidades	R$ 2,00	R$ 2,15	R$ 3,30	R$ 2,75	R$ 2,32		R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 150,00

10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	10	Unidades	R$ 5,56	R$ 7,59	R$ 9,60	R$ 7,84			R$ 7,65	R$ 7,65	R$ 76,50
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	60	Unidades	R$ 3,85	R$ 7,64	R$ 6,39	R$ 6,80			R$ 6,17	R$ 6,17	R$ 370,20
12	Palha de aço fina	4	Fardos	R$ 24,99	R$ 22,94	R$ 32,34	R$ 26,00	R$ 25,20	R$ 35,00	R$ 27,75	R$ 27,75	R$ 111,00
13	Veneno para matar inseto. Embalagem de 300 ml / 196 g	10	Unidades	R$ 8,05	R$ 8,50	R$ 7,30	R$ 6,80	R$ 7,37		R$ 7,60	R$ 7,60	R$ 76,00
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	200	Pacotes	R$ 14,10	R$ 16,70	R$ 16,70	R$ 13,99			R$ 15,37	R$ 15,37	R$ 3.074,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	30	Fardos	R$ 73,89	R$ 69,38	R$ 87,46	R$ 70,00	R$ 80,76	R$ 56,00	R$ 72,92	R$ 72,92	R$ 2.187,60
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300 m (cada rolo). Embalagem: 12 unidades.	2	Fardos	R$ 239,90	R$ 232,90	R$ 165,90				R$ 212,90	R$ 212,90	R$ 425,80
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais	5	Unidades	R$ 16,58	R$ 16,33	R$ 22,70	R$ 25,74	R$ 17,38		R$ 19,75	R$ 19,75	R$ 98,75
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	60	Pacotes	R$ 4,50	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 5,95			R$ 5,11	R$ 5,11	R$ 306,60
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	4	Unidades	R$ 14,13	R$ 14,40	R$ 15,22				R$ 14,58	R$ 14,58	R$ 58,32
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	1	Unidade	R$ 69,98	R$ 128,00	R$ 79,00	R$ 87,00	R$ 98,00		R$ 92,40	R$ 92,40	R$ 92,40
21	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	1	Unidade	R$ 69,98	R$ 128,00	R$ 79,00	R$ 87,00	R$ 98,00		R$ 92,40	R$ 92,40	R$ 92,40
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	5	Fardos	R$ 9,65	R$ 10,00	R$ 13,00	R$ 12,00	R$ 10,39	R$ 15,00	R$ 11,67	R$ 11,67	R$ 58,35
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	30	Unidades	R$ 16,25	R$ 16,54	R$ 18,00				R$ 16,93	R$ 16,93	R$ 507,90
24	Saco plástico para lixo de 50 litros	15	Unidades	R$ 19,00	R$ 16,90	R$ 18,85				R$ 18,25	R$ 18,25	R$ 273,75
25	Saco plástico para lixo de 100 litros	30	Unidades	R$ 50,98	R$ 55,49	R$ 49,99	R$ 40,66			R$ 49,28	R$ 49,28	R$ 1.478,40
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	4	Unidades	R$ 64,00	R$ 85,64	R$ 75,00				R$ 74,88	R$ 74,88	R$ 299,52
27	Esponja dupla face para limpeza	2	Unidades	R$ 30,98	R$ 35,10	R$ 34,80				R$ 33,63	R$ 33,63	R$ 67,26
28	Adaptador de mangueiras ¾	12	Unidades	R$ 5,10	R$ 4,33	R$ 6,00				R$ 5,14	R$ 5,14	R$ 61,68
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	6	Unidades	R$ 33,00	R$ 42,00	R$ 48,00				R$ 41,00	R$ 41,00	R$ 246,00
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40 cm e base de borracha	4	Unidades	R$ 9,65	R$ 9,30	R$ 9,49	R$ 9,30	R$ 10,20		R$ 9,59	R$ 9,59	R$ 38,36
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	24	Unidades	R$ 6,97	R$ 6,79	R$ 7,68				R$ 7,15	R$ 7,15	R$ 171,60
32	Rodo de alumínio com cabo de madeira, 40cm	12	Unidades	R$ 19,20	R$ 18,85	R$ 17,48				R$ 18,51	R$ 18,51	R$ 222,12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	10	Unidades	R$ 24,94	R$ 25,80	R$ 20,11	R$ 35,91	R$ 29,70	R$ 27,81	R$ 27,38	R$ 27,38	R$ 273,80
34	Balde plástico de 10 litros	15	Unidades	R$ 12,50	R$ 13,48	R$ 10,42	R$ 12,85	R$ 10,00		R$ 11,85	R$ 11,85	R$ 177,75
35	Vassoura de palha	6	Unidades	R$ 7,50	R$ 6,80	R$ 7,13				R$ 7,14	R$ 7,14	R$ 42,84
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	12	Unidades	R$ 7,30	R$ 10,12	R$ 11,26	R$ 11,13	R$ 7,90		R$ 9,54	R$ 9,54	R$ 114,48
37	Escovinha de nylon	12	Unidades	R$ 9,99	R$ 7,18	R$ 4,76	R$ 6,60	R$ 7,28		R$ 7,16	R$ 7,16	R$ 85,92
38	Lixeira plástica de 10 litros	10	Unidades	R$ 5,87	R$ 8,51	R$ 8,38	R$ 8,00	R$ 9,01	R$ 10,20	R$ 8,33	R$ 8,33	R$ 83,30

39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira. comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral	36	Unidades	R$ 16,22	R$ 17,01	R$ 21,25	R$ 26,95	R$ 18,25		R$ 19,94	R$ 19,94	R$ 717,84
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza geral	12	Unidades	R$ 11,27	R$ 12,05	R$ 11,95	R$ 14,55	R$ 12,00	R$ 15,00	R$ 12,80	R$ 12,80	R$ 153,60
41	Luva de látex tamanho P	10	Pares	R$ 2,38	R$ 2,99	R$ 2,70	R$ 2,70			R$ 2,69	R$ 2,69	R$ 26,90
42	Luva de látex tamanho M	10	Pares	R$ 3,40	R$ 2,90	R$ 3,92	R$ 2,95	R$ 2,70		R$ 3,17	R$ 3,17	R$ 31,70
43	Luva de látex tamanho G	10	Pares	R$ 3,50	R$ 2,90	R$ 4,25	R$ 2,47			R$ 3,28	R$ 3,28	R$ 32,80

Subtotal	**R$ 18.181,82**

TABELA – 2 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
44	Aspirador de pó	2	Unidades	R$ 500,00	R$ 628,99	R$ 405,00	R$ 493,75			R$ 506,94	R$ 506,94	R$ 1.013,88
45	Enceradeira	2	Unidades	R$ 1.620,00	R$ 2.170,86	R$ 1.950,00				R$ 1.913,62	R$ 1.913,62	R$ 3.827,24
46	Disco branco para enceradeira	3	Unidades	R$ 25,99	R$ 20,11	R$ 30,00	R$ 23,00			R$ 24,78	R$ 24,78	R$ 74,34
47	Disco verde para enceradeira	3	Unidades	R$ 24,90	R$ 37,00	R$ 24,50	R$ 21,55	R$ 30,00		R$ 27,59	R$ 27,59	R$ 82,77
48	Contêiner plástico 200 litros com rodas (carrinho)	4	Unidades	R$ 500,00	R$ 479,99	R$ 450,71	R$ 486,93			R$ 479,41	R$ 479,41	R$ 1.917,64
49	Dispenser para papel toalha	6	Unidades	R$ 40,00	R$ 39,00	R$ 42,96	R$ 46,00			R$ 41,99	R$ 41,99	R$ 251,94
50	Porta sabonete líquido	4	Unidades	R$ 25,50	R$ 19,80	R$ 31,00	R$ 38,72			R$ 28,76	R$ 28,76	R$ 115,04
51	Escada de alumínio com 8 degraus	2	Unidades	R$ 253,49	R$ 365,00	R$ 355,95	R$ 270,00	R$ 299,00		R$ 308,69	R$ 308,69	R$ 617,38
52	Escada de alumínio com 12 degraus	2	Unidades	R$ 518,00	R$ 598,03	R$ 570,00	R$ 675,00			R$ 590,26	R$ 590,26	R$ 1.180,52

Subtotal	**R$ 9.080,75**

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
53	Cortador de grama, 220 v, tipo elétrico	2	Unidades	**R$ 691,75**	**R$ 614,70**	**R$ 755,00**				R$ 687,15	R$ 687,15	R$ 1.374,30
54	Roçadeira, 40,2 cilindradas, potência do motor: 2,2 hp.	2	Unidades	**R$ 990,00**	**R$ 777,62**	**R$ 875,00**				R$ 880,87	R$ 880,87	R$ 1.761,74
55	Motosserra	1	Unidade	R$ 778,85	R$ 780,07	R$ 815,62	R$ 887,51			R$ 815,51	R$ 815,51	R$ 815,51
56	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	5	Unidades	R$ 334,90	R$ 181,90	R$ 260,90				R$ 259,23	R$ 259,23	R$ 1.296,15
57	Carrinho de mão	4	Unidades	R$ 101,00	R$ 146,90	R$ 185,00	R$ 153,86			R$ 146,69	R$ 146,69	R$ 586,76
58	Chibanca	5	Unidades	R$ 77,90	R$ 91,80	R$ 85,00	R$ 110,42	R$ 80,99		R$ 89,22	R$ 89,22	R$ 446,10
59	Picareta	5	Unidades	R$ 84,70	R$ 81,69	R$ 84,60	R$ 106,38	R$ 100,98	R$ 104,41	R$ 93,79	R$ 93,79	R$ 468,95
60	Regador	5	Unidades	R$ 22,35	R$ 17,51	R$ 30,67	R$ 29,00			R$ 24,88	R$ 24,88	R$ 124,40
61	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	10	Unidades	R$ 40,50	R$ 32,15	R$ 41,00	R$ 42,99	R$ 50,41		R$ 41,41	R$ 41,41	R$ 414,10
62	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	10	Unidades	R$ 36,36	R$ 35,24	R$ 42,50	R$ 49,00			R$ 40,78	R$ 40,78	R$ 407,80
63	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	10	Unidades	R$ 131,83	R$ 136,78	R$ 117,86				R$ 128,82	R$ 128,82	R$ 1.288,20
64	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	10	Unidades	R$ 44,90	R$ 42,00	R$ 48,00				R$ 44,97	R$ 44,97	R$ 449,70
65	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	10	Unidades	R$ 70,00	R$ 45,00	R$ 54,75				R$ 56,58	R$ 56,58	R$ 565,80

66	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	10	Unidades	R$ 36,90	R$ 40,00	R$ 34,00				R$ 36,97	R$ 36,97	R$ 369,70
67	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira	10	Unidades	R$ 42,45	R$ 30,00	R$ 23,10	R$ 31,33	R$ 38,00		R$ 32,98	R$ 32,98	R$ 329,80
68	Fação de corte de cana em aço-*carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	10	Unidades	R$ 36,00	R$ 29,50	R$ 21,91	R$ 43,50			R$ 32,73	R$ 32,73	R$ 327,30

Subtotal	**R$ 11.026,31**

TABELA – 3 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI's SEMESTRAL/ POR EMPREGADO SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
69	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	2	Unidades	R$ 25,00	R$ 28,90	R$ 32,30				R$ 28,73	R$ 28,73	R$ 57,46
70	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB	6	Caixas	R$ 1,53	R$ 1,90	R$ 2,30	R$ 1,80	R$ 2,00		R$ 1,91	R$ 1,91	R$ 11,46
71	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento)	2	Unidades	R$ 6,43	R$ 8,00	R$ 5,63	R$ 6,46			R$ 6,63	R$ 6,63	R$ 13,26
72	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	2	Unidades	R$ 11,00	R$ 15,24	R$ 10,50				R$ 12,25	R$ 12,25	R$ 24,50
73	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	2	Unidades	R$ 2,98	R$ 2,81	R$ 2,20	R$ 2,47			R$ 2,62	R$ 2,62	R$ 5,24
74	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha	2	Pares	R$ 41,47	R$ 48,92	R$ 53,90	R$ 51,00	R$ 36,26		R$ 46,31	R$ 46,31	R$ 92,62
75	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	4	Pares	R$ 7,90	R$ 8,35	R$ 8,48	R$ 7,60	R$ 8,48		R$ 8,16	R$ 8,16	R$ 32,64
76	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela	2	Pares	R$ 31,00	R$ 29,90	R$ 28,00	R$ 35,35			R$ 31,06	R$ 31,06	R$ 62,12

Subtotal	**R$ 299,30**

TABELA – 4 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI's ENTREGA MENSAL E SEMESTRAL SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
77	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	2	Unidades	R$ 71,00	R$ 55,47	R$ 81,00	R$ 59,00	R$ 63,10	R$ 78,00	R$ 67,93	R$ 67,93	R$ 135,86
78	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	24	Pares	R$ 7,90	R$ 8,35	R$ 8,48	R$ 7,60	R$ 8,48		R$ 8,16	R$ 8,16	R$ 195,84
79	Máscara de proteção	24	Pares	R$ 2,98	R$ 3,25	R$ 2,20	R$ 3,10	R$ 2,47		R$ 2,80	R$ 2,80	R$ 67,20

Subtotal	**R$ 398,90**

UNIFORME: ENCARREGADO (POR EMPREGADO) QUANTITATIVO MÍNIMO SEMESTRAL ESTIMADO

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
80	Calça	2	Unidades	R$ 40,91	R$ 60,35	R$ 61,00	R$ 68,50			R$ 57,69	R$ 57,69	R$ 115,38
81	Camisa social	2	Unidades	R$ 39,99	R$ 59,00	R$ 49,90	R$ 44,52			R$ 48,35	R$ 48,35	R$ 96,70

82	Par de sapato	1	pares	R$ 79,00	R$ 59,29	R$ 81,00	R$ 77,41			R$ 74,18	R$ 74,18	R$ 74,18
83	Par de meia 3/4	2	Pares	R$ 7,40	R$ 6,08	R$ 9,58	R$ 5,48			R$ 7,14	R$ 7,14	R$ 14,28
84	Jaqueta	1	Unidades	R$ 80,33	R$ 75,20	R$ 85,00	R$ 64,68			R$ 76,30	R$ 76,30	R$ 76,30

Subtotal	**R$ 376,84**

UNIFORME: SERVENTE EXTERNO (POR EMPREGADO) QUANTITATIVO MÍNIMO SEMESTRAL ESTIMADO

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
85	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	2	Unidades	R$ 40,91	R$ 60,35	R$ 61,00	R$ 68,50			R$ 57,69	R$ 57,69	R$ 115,38
86	Camiseta malha fina PV, manga longa com punho, gola V, com emblema da empresa	2	Unidades	R$ 28,00	R$ 18,00	R$ 18,99	R$ 29,70	R$ 24,85	R$ 18,40	R$ 22,99	R$ 22,99	R$ 45,98
87	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	1	Unidades	R$ 10,50	R$ 14,11	R$ 17,75	R$ 15,00	R$ 15,50	R$ 12,90	R$ 14,29	R$ 14,29	R$ 14,29
88	Meia de algodão preta	2	Pares	R$ 6,08	R$ 8,45	R$ 9,95	R$ 9,94			R$ 8,61	R$ 8,61	R$ 17,22
89	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	1	Unidades	R$ 71,00	R$ 55,47	R$ 81,00	R$ 59,00	R$ 63,10	R$ 78,00	R$ 67,93	R$ 67,93	R$ 67,93
90	Luva de proteção de borracha, tamanho M.	2	Pares	**R$ 6,30**	**R$ 5,83**	**R$ 7,60**				R$ 6,58	R$ 6,58	R$ 13,16

Subtotal	**R$ 273,96**

TABELA – 8 UNIFORME: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (POR EMPREGADO)

ITEM	NOME	QUANT.	UNIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	MÉDIA ARITMÉTICA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
91	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	2	Unidades	R$ 40,91	R$ 60,35	R$ 61,00	R$ 68,50			R$ 57,69	R$ 57,69	R$ 115,38
92	Camisa malha fina PV, com gola esporte, em gabinete com emblema da empresa pintado	2	Unidades	R$ 29,50	R$ 18,00	R$ 18,72	R$ 21,30	R$ 22,02	R$ 28,42	R$ 22,99	R$ 22,99	R$ 45,98
93	Meia de algodão, tipo soquete	2	Pares	R$ 8,90	R$ 8,20	R$ 8,45				R$ 8,52	R$ 8,52	R$ 17,04
94	Botina de couro ou borracha/botas	2	Pares	R$ 71,00	R$ 55,47	R$ 81,00	R$ 59,00	R$ 63,10	R$ 78,00	R$ 67,93	R$ 67,93	R$ 135,86
95	Luva de proteção de borracha, tamanho M.	2	Pares	**R$ 6,30**	**R$ 5,83**	**R$ 7,60**				R$ 6,58	R$ 6,58	R$ 13,16

Subtotal	**R$ 327,42**

Valor Global:	**R$ 39.965,30**

1. PARÂMETROS/FONTES DA PESQUISA

Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes no relatório, anexo a este processo, atendem ao Art. 5º da referida IN: Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

2. METODOLOGIA

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

3. OBSERVAÇÕES

- Para o item 8 (Azulim. Embalagem de 1 litro), não encontramos preços para a unidade de fornecimento "CX com 12 unid". Inserimos preços unitários e fizemos a conversão para cx 12 UNID.

Preço 1: 7,64 (unid) x 12 = R$ 91,68
Preço 2: 7,98 (unid) x 12 = R$ 95,76
Preço 3: 5,40 (unid) x 12 = R$ 64,80
Preço 4: 8,50 (unid) x 12 = R$ 102,00

4. RESPONSÁVEL:

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações

Teresina, PI, 23 de maio de 2023

DESPACHO Nº 390/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 23 de Maio de 2023

À Direção do Campus Amílcar Ferreira Sobral/CAFS,

Ao cumprimentá-los, considerando despacho Nº 147/2023 - CTF/UFPI, realizamos pesquisa de preços **somente para os itens informados.** Encaminhamos novamente para análise e manifestação quanto aos preços obtidos para a verificação se os preços estão condizentes com os praticados pelo mercado.

Solicitamos também que verifique a TABELA 1 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (fls. 140 - 143) do Termo de Referência, e esclareça se a quantidade total a ser entregue se refere ao mês ou a todo período do contrato (180 dias), a exemplo da Tabela 2.

Quantos aos itens alterados de acordo com o despacho Nº 147/2023 - CTF/UFPI, pedimos que atualize a descrição/especificação no TR.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 23/05/2023 14:48)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 1153433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **6d465791f6**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 125/2023 - CAFS (11.00.32)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 23 de Maio de 2023

Ao servidor Gilmar Reis da Silva - CTF

Para providências em relação ao Despacho 390 - CCL/PRAD.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 23/05/2023 15:29)
SAYONARA LEAL BRITO
ASSISTENTE
Matrícula: 2191709

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **98f4688394**

ESPECIFICAÇÕES DE ITENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA CTF/CAFS.

As especificações em vermelho foram inseridas, quais sejam: Itens 10 e 11 da tabela 2 e item 6 da tabela referente aos uniformes do servente externo, e item 5 da tabela 8, para melhor atender a demanda, tendo em vista que os referidos itens possuíam poucas especificações, permanecendo os demais itens inalterados.

TABELA 1 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas,	Caixa c/ 12 Unidades	12

	banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l		
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/ 12 Unidades	6
3	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24
4	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30
5	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50
6	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200
7	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100
8	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/ 12 Unidades	4
9	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidades	60
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidades	10
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidades	60
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4
13	Veneno para matar inseto. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidades	10
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo com 12 unidades	2
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60

19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1
21	Mangueira para jardim ½” x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30
24	Saco plástico para lixo de 50 litros	Fardo com 100 unidades	15
25	Saco plástico para lixo de 100 litros	Fardo com 100 unidades	30
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa com 12 unidades	4
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2
28	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	12
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15
35	Vassoura de palha	Unidade	6
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12
37	Escovinha de nylon	Unidade	12
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidades	12
41	Luva de látex tamanho P	Par	10
42	Luva de látex tamanho M	Par	10

43	Luva de látex tamanho G	Par	10

TABELA – 2 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (POR SEMESTRE)**
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO			
1	Aspirador de pó	Unidade	2
2	Encerradeira	Unidade	2
3	Disco branco para enceradeira	Unidade	3
4	Disco verde para enceradeira	Unidade	3
5	Contêiner plástico 200 litros com rodas (carrinho)	Unidade	4
6	Dispenser para papel toalha	Unidade	6
7	Porta sabonete líquido	Unidade	4
8	Escada de alumínio com 08 degraus	Unidade	2
9	Escada de alumínio com 12 degraus	Unidade	2
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO			
10	Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros.	Unidade	2
11	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço.	Unidade	2
12	Motossera	unidade	1
13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	Unidade	5
14	Carrinho de mão	Unidade	4
15	Chibanca	Unidade	5
16	Picareta	Unidade	5
17	Regador	Unidade	5
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	10
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	10
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	Unidade	10
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	Unidade	10
22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	Unidade	10
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	Unidade	10
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira.	Unidade	10
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	Unidade	10

TABELA – 3 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI's SEMESTRAL/ POR EMPREGADO SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	Unid.	2
2	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	Unid.	6
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	Unid.	2
4	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	Unid.	2
5	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	Unid.	2
6	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2
7	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4
8	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2

TABELA – 4
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI's
ENTREGA MENSAL E SEMESTRAL
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREVISÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS
1	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	2	PAR	SEMESTRAL
2	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	4	PAR	MENSAL
3	Máscara de proteção	4	PAR	MENSAL

UNIFORME: ENCARREGADO (POR EMPREGADO) QUANTITATIVO MÍNIMO SEMESTRAL ESTIMADO		
ITEM	**PEÇA**	**Quant. Semestral**
1	Calça	2
3	Camisa social	2
4	Par de sapato	1
5	Par de meia 3/4	2
6	Jaqueta	1

UNIFORME: SERVENTE EXTERNO (POR EMPREGADO) QUANTITATIVO MÍNIMO SEMESTRAL ESTIMADO		
ITEM	**PEÇA**	**Quant. Semestral**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	2
2	Camiseta malha fina PV, manga longa com punho, gola V, com emblema da empresa	2
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	1
4	Meia de algodão preta	2
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	1
6	Luva de proteção de borracha, tamanho M.	2

TABELA – 8 UNIFORME: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (POR EMPREGADO)		
ITEM	**PEÇA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	2
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	2
3	Meia de algodão, tipo soquete	2
4	Botina de couro ou borracha/botas	2
5	Luva de proteção de borracha, tamanho M.	2

Floriano – PI, 23 de maio de 2023.

Alex dos Santos Alves, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Anderson José da Silva, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Jociel de Carvalho dos Santos, Unidade de exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS);

Antonia Aildeglania Rufino da Silva, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF);

Edilberto Pereira de Souza, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF);

Gilmar Reis da Silva, Unidade de exercício: Colégio Técnico de Floriano (CTF).

DESPACHO Nº 165/2023 - CTF/UFPI (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 24 de Maio de 2023

À CCL/PRAD para os devidos fins

Segue em anexo planilha com descrição atualizada dos itens que foram anteriormente alterados por esta comissão de planejamento.

Em relação à cotação dos preços dos itens alterados informa que a equipe de planejamento está de acordo com os preços, os quais estão em consonância com os praticados no mercado.

Quanto ao questionamento da periodicidade da Tabela 1, esclarece-se que a periodicidade é de fato MENSAL, ao passo que a tabela 2 é SEMESTRAL.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 24/05/2023 10:00)
GILMAR REIS DA SILVA
Matrícula: 3301704

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d5f3ea9e09**

DESPACHO Nº 417/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 30 de Maio de 2023

Equipe de Compras da CCL,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Ao cumpriment-lo, segue processo para atendimento do pleito conforme despacho N 165 / 2023 - CTF/UFPI.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 30/05/2023 17:07)
VANECY MATIAS DA SILVA
PRESIDENTE
Matrícula: 1554592

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **2acf57071d**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000066/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020287/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13168.100662/2023-12
DATA DO PROTOCOLO: 28/04/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI, CNPJ n. 23.626.716/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONATAS MIRANDA DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI , CNPJ n. 07.399.419/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados de Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em **Teresina/PI**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CONSERVAÇÃO

Os salários dos empregados de Empresas de Asseio e Conservação serão reajustados em 7,43% (sete virgula quarenta e sete por cento), que corresponde ao reajuste do salário mínimo para 2023. Tal índice deverá ser aplicado linearmente para todas as categorias abrangidas por essa convenção a partir da DATA-BASE da categoria, exceto para as categorias: Administrador, Técnico em administração, Contador, Técnico em contabilidade, Enfermeiro, Farmacêutico e Odontólogo tendo em vista que possuem piso estabelecido em legislação própria, devendo ficar congeladas para fins de equiparação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O retroativo poderá ser pago em até três parcelas, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Segue tabela salarial da categoria:

FUNÇÃO	SALÁRIO 2023	OBSERVAÇÃO
ADMINISTRADOR SENIOR	R$ 3.876,55	
AGENTE DE LIMPEZA AREAS INSTITUCIONAIS	R$ 1.351,36	
AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR	R$ 1.351,36	20% de Insalubridade
AGENTE DE PORTARIA	R$ 1.482,61	
AGENTE DE SAÚDE	R$ 1.351,36	
ALMOXARIFE	R$ 1.544,42	
APONTADOR	R$ 1.351,36	
ARQUIVISTA	R$ 1.378,36	
ARRUMADEIRA	R$ 1.336,26	
ASCENSORISTA	R$ 1.336,26	
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 5.451,69	
ATENDENTE	R$ 1.351,36	
AUXILIAR ADMINIST.NIVELSUPERIOR	R$ 4.164,57	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.756,74	
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	R$ 1.336,26	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R$ 1.351,36	
AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRAULICO	R$ 1.339,42	
AUXILIAR DE CAPATAZ	R$ 1.336,26	
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	R$ 1.389,95	
AUXILIAR DE COZINHA	R$ 1.351,36	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R$ 1.633,21	
AUXILIAR DE GESTÃO	R$ 1.633,21	
AUXILIAR DE GESTÃO NIVEL SUPERIOR	R$ 2.851,85	
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	R$ 1.633,21	
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 1.351,36	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	R$ 1.640,91	
AUXILIAR DE MECÂNICO	R$ 1.336,26	

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	R$ 1.339,76	
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R$ 1.339,76	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.351,36	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.351,36	
AUXILIAR ENFERMAGEM	R$ 2.853,24	
AUXILIAR OPERACIONAL	R$ 1.339,76	
AUXILIAR TÉCNICO	R$ 1.756,74	
BIBLIOTECÁRIO	R$ 2.395,91	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R$ 1.544,42	
BRAÇAL	R$ 1.336,26	
BRIGADISTA CIVIL	R$ 1.544,42	30% Periculosidade
CADASTRADOR FISCAL	R$ 1.544,42	
CADASTRADOR MOTORIZADO	R$ 1.544,42	30% Periculosidade
CAPATAZ	R$ 1.389,95	
CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS	R$ 1.336,26	
CARPINTEIRO	R$ 1.378,36	
CARREGADOR	R$ 1.339,76	
CARROCEIRO (TRAÇÃOANIMAL)	R$ 1.336,26	
CASEIRO DE FAZENDA	R$ 1.336,26	
CHEFE DE COZINHA	R$ 1.957,54	20% de Insalubridade
CINEGRAFISTA	R$ 1.903,45	
COLETOR DE RESÍDUOS HOPITALAR	R$ 1.336,26	20% de Insalubridade
COMENTARISTA DE RÁDIO	R$ 1.903,45	
CONTADOR NIVEL SUPERIOR	R$ 3.876,54	
CONTÍNUO	R$ 1.336,26	
COORDENADOR DE ESPORTE	R$ 1.633,21	
COORDENADOR DE EVENTOS	R$ 1.633,21	
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.389,95	
COPEIRA	R$ 1.351,36	
COSTUREIRA	R$ 1.336,26	
COZINHEIRO	R$ 1.389,95	20% de Insalubridade
CUIDADOR SOCIAL	R$ 1.339,76	
DESENHISTA TÉCNICO	R$ 1.633,52	
DESPENSEIRO	R$ 1.336,26	
DEDETIZADOR	R$ 1.633,19	20% de Insalubridade
DIAGRAMADOR	R$ 1.957,54	
DIGITADOR	R$ 1.633,21	36 horas semanais
DIRETOR DE ARTES / PROGRAMAÇÃO	R$ 2.395,91	
ECONOMISTA	R$ 4.164,57	
EDITOR DE IMAGEM	R$ 1.903,45	
EDITOR DE TEXTO	R$ 2.395,91	
EDUCADOR FISICO	R$ 1.487,83	
EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.351,36	
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	R$ 1.640,91	30% de Periculosidade
ELETRICISTA PREDIAL	R$ 1.378,36	30% de Periculosidade
EMPILHADOR	R$ 1.487,83	
ENCADERNADOR	R$ 1.336,26	
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA	R$ 1.756,74	
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA HOSPITALAR	R$ 1.756,74	20% de Insalubridade
ENFERMEIRO	R$ 5.527,48	
ENFERMEIRO HOSPITALAR	R$ 5.938,17	20% de Insalubridade
FARMACÊUTICO	R$ 3.540,04	
FAXINEIRO	R$ 1.351,36	
FERREIRO ARMADOR	R$ 1.544,42	
FISCAL DE CATRACA	R$ 1.389,95	
FISCAL DE TERMINAL	R$ 1.389,95	
FISCAL MOTORIZADO	R$ 1.389,95	30% de Periculosidade
FONAUDIÓLOGO	R$ 2.851,85	
FUNILEIRO	R$ 1.544,42	
GARÇOM	R$ 1.351,36	
JARDINEIRO	R$ 1.389,95	
JORNALISTA	R$ 2.395,91	
LAÇADOR DE ANIMAIS	R$ 1.482,61	
LAVADEIRA	R$ 1.351,36	
LAVADOR DE ANIMAIS	R$ 1.336,26	20% de Insalubridade
LAVADOR DE CARRO	R$ 1.336,26	
LEITURISTA	R$ 1.336,26	
LIMPADOR DE VIDROS (JAUZEIRO)	R$ 1.351,36	20% de Insalubridade
LOCUTOR DE LOJA	R$ 1.378,36	
MAQUEIRO	R$ 1.351,36	20% de Insalubridade
MARCENEIRO	R$ 1.544,42	
MECÂNICO	R$ 1.544,42	
MÉDICO	R$ 8.320,38	20 horas semanais
MENSAGEIRO	R$ 1.336,26	
MESTRE DE OBRAS	R$ 1.756,74	

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

MONITOR DE ESPORTES E LAZER	R$ 1.351,36	
MOTOCICLISTA/MOTOBOY	R$ 1.378,36	30% de Periculosidade ou risco de vida
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R$ 1.482,61	20% de Insalubridade
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	R$ 1.482,61	
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	R$ 1.756,74	
MOTORISTA VEÍCULO MUNK	R$ 1.957,54	
ODONTÓLOGO	R$ 5.527,48	20 horas semanais
OFFICE BOY	R$ 1.336,26	
OPERADOR DE AUTOCLAVE	R$ 2.395,91	
OPERADOR DE CATRACA	R$ 1.336,26	
OPERADOR DE EST.TRAT.ÁGUA	R$ 1.957,54	
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	R$ 1.756,74	
OPERADOR DE ROÇADEIRA	R$ 1.633,21	
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	R$ 1.957,54	
OPERADOR DE TV	R$ 2.853,24	
OPERADOR GRÁFICO	R$ 1.389,95	
OPERADO RINST.BOMBA D'ÁGUA	R$ 1.957,54	
OPERADOR MÁQ.COPIADORA	R$ 1.336,26	
OPERADOR MASTER	R$ 1.903,45	
OPERADOR PATROL MOTO-MEC.	R$ 1.756,74	
OUVIDOR	R$ 1.378,36	
PEDAGOGO	R$ 2.853,24	
PEDREIRO	R$ 1.640,91	
PINTOR	R$ 1.640,91	
PRODUTOR	R$ 1.903,45	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENT.	R$ 3.803,06	
PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	R$ 5.451,69	
PROFESSOR ESPECIAL	R$ 4.164,57	
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	R$ 4.164,57	
PROGRAMADOR	R$ 1.957,54	
PROTOCOLISTA	R$ 1.351,36	
PSICÓLOGO	R$ 2.851,85	20 horas semanais
RADIALISTA	R$ 2.395,91	
RECEPCIONISTA BILINGUE	R$ 3.803,06	
RECEPCIONISTA	R$ 1.544,40	
REPOSITOR	R$ 1.351,36	
SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO	R$ 1.544,42	
SECRETARIA NIVEL SUPERIOR BILINGUE	R$ 5.451,69	
SECRETÁRIA NIVEL SUPERIOR	R$ 2.853,24	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	R$ 3.803,06	
SERVENTE DE PEDREIRO	R$ 1.336,26	
SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	R$ 1.351,36	40% de Insalubridade
SERVENTE LIMPEZA - BANHEIRO COLETIVO GRANDE CIRCULAÇÃO	R$ 1.351,36	
SERVENTE LIMPEZA HOSPITALAR	R$ 1.351,36	20% de Insalubridade
SOLDADOR	R$ 1.378,36	
SUPERVISOR	R$ 1.903,44	
TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 1.957,54	
TÉCNICO AUXILIARGERAL	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.822,15	
TÉCNICO EM CITOLOGIA	R$ 1.544,42	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R$ 1.822,15	
TÉCNICO EM ECONOMIA DOMÉST.	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM ESTATÍSTICA	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM ESTERILIZAÇÃO	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R$ 1.921,61	
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM MECÂNICA	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM OBRAS CIVIS	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 2.395,91	40% de Insalubridade
TÉCNÓLOGO EM REDE	R$ 2.395,91	
TÉCNICO EM REDE (NÍVELMÉDIO)	R$ 1.482,61	
TÉCNICO EM REDE LÓGICA	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	R$ 1.482,61	30% de Periculosidade
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 2.395,91	
TÉCNICO EM SUPORTE DE REDE	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM TELEFONIA	R$ 1.633,21	
TÉCNICO OPER.ESPEC.NIVELSUPERIOR	R$ 5.451,69	
TÉCNICO OPER.ESPECIALIZADO	R$ 4.575,26	
TÉCNICO OPER.NÍVELMÉDIO	R$ 1.957,54	
TELEFONISTA	R$ 1.351,36	36 horas semanais
TORNEIRO MECANICO	R$ 1.756,74	
TRADUTOR	R$ 4.164,57	
TRATADOR DE ANIMAIS	R$ 1.482,61	

TRATORISTA	R$ 1.756,74
VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS	R$ 1.336,26
VIDEOFONISTA	R$ 1.482,61
VIGIA	R$ 1.351,36
ZELADOR	R$ 1.351,36

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - RECIBO DE PAGAMENTO

As empresas podem optar em realizar o pagamento dos valores remuneratórios de seus empregados mediante depósito bancário, sendo que, se assim fizerem, ficam obrigadas a fornecerem, sempre que solicitado pelos obreiros, o comprovante do último pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que efetuarem os pagamentos de seus empregados em dinheiro ficam obrigadas a demonstrar nos contracheques dos seus empregados o valor de salário-base, vantagens e descontos, discriminando verba por verba, bem como apresentar ao sindicato cópias destes contracheques na proporção de 50% (cinquenta por cento) para as empresas que tenham até 100 (cem) empregados e 20% (vinte por cento) para as que tenham acima deste número, mediante requerimento nominal apresentado pela entidade classista neste sentido.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTO SALARIAL

Comprovado que o empregado causou prejuízo à empresa, e quando houver autorização legal, o empregador terá o limite de desconto de até 30% (trinta por cento) da remuneração do obreiro, na quantidade de parcelas em que for possível a quitação do débito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excetuam-se a regra acima os descontos provenientes de decisões judiciais, os referentes às taxas sindicais de cada obreiro, obrigatórias ou não, e os decorrentes de Convênios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farmácia, além de outros previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido o desconto no valor de até uma remuneração do trabalhador quando do seu desligamento, referente a compensação de cursos, treinamentos ou empréstimos por ele realizados e custeado pela empresa.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

As empresas poderão efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, para todos os seus empregados em única parcela, até o dia 20 de dezembro de 2023, ou em 02 parcelas, conforme disposto na lei nº 4.749/65.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - BANHEIRO PÚBLICO E COLETIVO

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados contratados sob o regime de jornada de trabalho intermitente e a tempo parcial, terão o adicional de insalubridade pago na exata proporcionalidade da jornada laborada. PARÁGRAFO QUARTO - O adicional aqui previsto será pago enquanto não alterado ou cancelado o inciso II da Súmula 448 do TST.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

Em caso de reclamação dos trabalhadores que não percebam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverão ser realizadas perícias para verificar o direito a percepção do adicional, bem como o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos (caso de Insalubridade), sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pelo Sindicato laboral, inclusive para empregados que laborem em estabelecimentos de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os trabalhadores reclamem do grau do adicional de insalubridade pago deverão ser realizadas perícias por técnicos do Ministério do Trabalho e Emprego, para verificar o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos, sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pelo Sindicato e pelo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO:O adicional de insalubridade terá como base de cálculo o salário-mínimo vigente, nos termos do artigo 192 da CLT.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - VALE ALIMENTAÇÃO

Os empregados abrangidos por esta Convenção terão direito a vale alimentação no valor correspondente a R$ 412,05 (quatrocentos e doze reais e cinco centavos), ou seja, deverá ser aplicado o reajuste de 7,42% ao vale alimentação, devendo a entrega ocorrer até o dia 5º dia útil do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que laboram em regime de tempo parcial (CLT, art. 58-A), e os que cumpram jornada diária mais de 4h e menos de 6h, terão direito ao vale alimentação pela metade do valor do caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que trabalha até 04 (quatro) horas por dia não terá direito ao benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas faltas ao labor, justificadas e não justificadas e nos feriados, a empresa poderá descontar o valor respectivo no vale alimentação pelo dia não trabalhado, bem como descontar o vale transporte respectivo. Considerando para efeitos de cálculo, o mês composto por 22 (vinte e dois) dias úteis e o valor da unidade R$ 18,73 (dezoito reais e setenta e três centavos).

PARÁGRAFO QUARTO - Os obreiros que laborem em escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados, considerando o valor da unidade R$ 27,47 (vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO QUINTO - O empregado não terá qualquer ônus com o benefício, cuja vantagem é concedida sem qualquer natureza salarial.

PARÁGRAFO SEXTO – O reajuste incidirá a partir de janeiro/2023, podendo o retroativo ser pago em até três parcelas, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não terão direito a receber os tickets refeições e/ou alimentação, os funcionários que estiverem em gozo de férias, auxílio-doença e/ou outra forma de não prestação de serviço/afastamento da empresa, sendo que, se já concedido, será descontado no mês seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor referente ao vale alimentação proporcional ao mês de admissão do empregado será pago no mês subsequente.

PARÁGRAFO NONO - Os obreiros que laborem em escala de 24X72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados, considerando o valor da unidade R$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DO VALE-TRANSPORTE

Conforme disposto na legislação vigente, para o exercício do direito de receber o vale – transporte, o empregado informará ao empregador, por escrito, seu endereço residencial e os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência - trabalho e vice - versa, devendo comunicar ao empregador sempre que ocorrer alteração das informações prestadas, sob pena da suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** Fica convencionado, que cada empregador somente está obrigado a fornecer a quantidade de vales – transporte que explicitamente comprovar-se necessários ao efetivo deslocamento residência – trabalho e vice - versa, de seu empregado no mês, o qual será pelo número de deslocamentos diários, multiplicados pelo número de dias úteis no mês e, ocorrendo o trabalho em outros dias, também serão fornecidos os vales – transporte necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** Quando o empregador efetuar a entrega dos vales – transporte aos seus empregados, deverá providenciar o competente recibo de entrega, no qual constará a quantidade de vales – transporte entregues, pelos quais, os empregados assinarão o recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO **-** O empregado beneficiário firmará compromisso de utilizar o vale – transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência trabalho e vice–versa, constituindo-se em falta grave a declaração falsa ou uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUSTEIO DO VALE – TRANSPORTE

As empresas se comprometem a conceder vale – transporte a seus empregados, na forma, condições e critérios estabelecidos na Lei n.º 7418/85 com as alterações da Lei n.º 7619/87, reguladas pelo Decreto – Lei n.º 95.247 de 17.11.87.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE PRÓPRIO E/OU PARALISAÇÃO DO SETOR

Desde que previamente pactuado por escrito entre as partes e, com a devida assistência dos convenentes, poderão empresas e empregados, optarem pelo transporte com bicicleta ou outra forma de transporte, em substituição ao vale – transporte previsto em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** **Em** casos de greve/paralisação do transporte público, fica autorizado que os empregadores repassem aos seus empregados o valor correspondente aos vales a mesma quantia em dinheiro, para possibilitar o deslocamento do trabalhador no momento de crise.

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** **O** pagamento em dinheiro deverá durar somente o período de greve/paralisação e não constitui verba de natureza salarial, permanecendo, inclusive, o desconto de 6% do empregador em contra cheque.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE SAÚDE

As partes acertam a obrigação da instituição de plano de saúde, que deverá ser contratado pelas empresas, com a operadora de plano de saúde e na modalidade sugerida pelo Sindicato Patronal, de modo a permitir que os trabalhadores associados em atividade possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruídos serviços de saúde ofertados pela operadora do plano de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do custo mensal do plano de saúde contratado, dentro das propostas apresentadas pela entidade obreira, as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor plano ofertado pela instituição, independentemente do plano escolhido pelo obreiro, sendo que o restante será pago pelo empregado interessado, mediante desconto devidamente autorizado em folha de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado venha aderir ao plano de maior cobertura junto a operadora de plano de saúde conveniada, caberá ao mesmo o pagamento do que exceder a modalidade de plano de saúde contratado pelo empregador nos moldes acima, bem como deverá o obreiro arcar com a totalidade do custo se optar em cadastrar dependente (s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para procederem a escolha da operadora de plano de saúde, sendo que, em seguida, as empresas terão prazo de 30 (trinta) dias para realizarem à contratação do plano, e disponibilizarem o plano de saúde a seus empregados.

PARAGRAFO QUARTO: Caberá aos sindicatos patronal e laboral a fiscalização do procedimento.

PARÁGRAFO QUINTO: O padrão da modalidade do plano de saúde a ser contratado pela empresa será conforme dito, ajustado entre os sindicatos no prazo acima indicado, sendo que as empresas são obrigadas a disponibilizar o plano de saúde a todos os seus empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: Exceto nas obrigações aqui definidas, as empresas não se responsabilizaram pela qualidade do serviço nem pelos termos do contrato de plano de saúde, e tampouco em casos de rescisão contratual motivada pela própria operadora de plano de saúde bem como após a rescisão de contrato do empregado;

PARÁGRAFO SETIMO: Serão beneficiados desta cláusula os associados que estivem com contrato de trabalho ativo e os que estão em gozo de qualquer tipo de licença;

PARAGRAFO OITAVO: Quando ocorrer quaisquer dos casos de suspensão do contrato de trabalho, o empregado deverá manifestar o seu interesse em dar continuidade ao plano de saúde, hipótese em que deverá mensalmente ressarcir ao empregador o valor correspondente a sua cota parte no custo do plano, sendo que, na inércia do obreiro em pagar o que lhe cabe no plano, passado o prazo de 90 (noventa) dias após a suspensão do contrato de trabalho, poderá o empregador efetuar o cancelamento do plano e descontar o importe correspondente em eventuais salários posteriores ou em ato rescisório (TRCT);

PARÁGRAFO NONO: O custo do empregador com o plano de saúde não tem natureza salarial.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO

As empresas deverão contratar seguro de vida em grupo, cujo benefício deverá importar no valor correspondente em até 26 (vinte e seis) vezes o valor do menor piso da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá custo para o empregado em decorrência do presente Seguro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa não será responsável por inadimplência da Seguradora no pagamento do seguro, salvo se não estiver aquela em dia com a quitação do prêmio correspondente à referida instituição.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESLIGAMENTO

As empresas obrigam-se, em caso de dispensa por justa causa, à fornecer por escrito ao empregado a causa e o enquadramento do motivo na CLT.

Paragrafo Primeiro: Nos casos em que o colaborador não compareça para receber seus haveres rescisórios e documentos, independente da modalidade rescisória, passado o prazo de 10 dias, o sindicato laboral poderá proceder à homologação do TRCT, devendo ser protocolada no Sindicato Laboral uma via do documento rescisório, isentando a Empresas da multa prevista por lei, desde que comprove ter comunicado ao empregado a data, horário e local da homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATO INTERMITENTE

Os sindicatos convencionam a autorização para que as empresas contratem trabalhadores intermitentes conforme o estabelecido no art. 452-A da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O trabalhador convocado e que dê seu aceite, chegando ao posto após 15 minutos de tolerância, fica dispensado do evento sem direito à indenização prevista no artigo 452-A, §4º da CLT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador da modalidade intermitente terá direito ao vale alimentação no valor de R$ 18,73 (dezoito reais e setenta e três centavos) por dia trabalhado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O trabalhador contratado no regime intermitente não terá direito ao plano de saúde.

PARAGRAFO QUARTO - Conforme dispõe a legislação que trata sobre salario maternidade da trabalhadora intermitente, fica a cargo direto do INSS o pagamento deste benefício, conforme Decreto 10.410/20: "Art. 100-B. O salário-maternidade devido à empregada intermitente será pago diretamente pela previdência social, observado o disposto no art. 19-E, e o valor da contribuição previdenciária será deduzido da renda mensal do benefício, nos termos do disposto no art. 198, e não será aplicado o disposto no art. 94”.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS

As empresas promoverão no ano de 2023 a qualificação profissional de seus empregados, mediante cursos profissionais para o agente de limpeza e conservação em áreas institucionais.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respetivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a perícia do colaborador seja reagendada ou haja prorrogação/ recurso de benefício, a empresa deverá ser comunicada e informada o número do protocolo/ requerimento da solicitação feita, bem como apresentar atestado para cobertura desde período, caso contrário, esses dias serão descontados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos em que o médico particular emita laudo indicando restrição de atividades ou mudança de função, esta só será possível mediante apreciação e laudo do próprio INSS indicando tal condição, haja vista que a reabilitação profissional é uma prestação do Regime Geral de Previdência Social, previsto no art. 18 da Lei 8.213/91.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos termos desta cláusula, caso o empregado não trabalhe nos dias de limbo previdenciário (dias entre afastamento e/ou perícia e/ou deferimento de benefício e/ou recurso administrativos), fica estabelecida a obrigação pelo colaborador apresentar atestado médico referente a este a este período, caso contrário, a empresa poderá descontará estes dias a título de faltas injustificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

Fica assegurado ao empregado das empresas que por mais de 15 (quinze) dias substituir outro de função superior a sua, o mesmo salário do substituto durante o período em que exercer a função.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos específicos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada superior a 12 horas diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

Afora a possibilidade de realizar a compensação de horários, fica acertada ainda que a jornada máxima a ser desempenhada pelos obreiros será a de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, podendo ainda haver a realização das seguintes jornadas:

1. JORNADA ESPECIAL - O serviço poderá ser executado em jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, considerando-se normais os dias de domingo e feriados laborados, não incidindo a dobra de seu valor.
2. DIGITADOR - O digitador terá jornada de trabalho máxima de 6 horas diárias;
3. JORNADA DE SEGUNDA A SEXTA - Poderá a empresa executar jornada somente de segunda a sexta-feira, e neste caso poderá haver jornada superior a oito horas por dia, desde que seja respeitado o limite semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
4. REGIME PARCIAL, consoante o previsto no art. 58-A da CLT.
5. ESCALA DE REVEZAMENTO - Com base no que autoriza o artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, fica acordado o regime de escala de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso e compensação, estando nela contemplada a fruição do descanso semanal remunerado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo

descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o §5º, do art. 73, ambos da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas jornadas em que não for obedecido o intervalo intrajornada, no todo ou em parte, o empregador deverá indenizar o período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A hora-extra será acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica autorizado à adoção pelos empregadores de Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, nos termos previstos na Portaria Nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO QUINTO – Na jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias será concedido intervalo de 15 (quinze) minutos, não sendo este período computado na duração do trabalho, consoante art. 71, §1º e §2º, da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderá haver alteração de jornada de trabalho para o regime parcial, desde que acordado entre empregado e empregador.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para aplicação da escala 24 x 72, esta deverá ser definida em documento próprio entre empresa e empregado (s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na escala 24 x 72 será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e pagamentos decorrentes. Face ao princípio da analogia, na escala 24 x 72 aplicar-se-á o disposto no artigo 59-A da CLT, abrangendo a remuneração pactuada mensalmente os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso nos feriados, e serão considerados compensados os feriados e prorrogações de trabalho noturno, quando houver, conforme disposto no artigo 70 e o artigo 73, §5ª da CLT.

PARAGRAFO NONO - O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: (jornada semanal contratada / 6) x 30. O produto desta operação se multiplica pelo valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO TRABALHO NOTURNO

Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 (cinco) horas da manhã, consoante art. 59-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente laboradas entre 22h00min e 05h00min.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da hora noturna reduzida, deverá se seguir o disposto em lei.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º, do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Durante o estado de calamidade pública, a empresa fica autorizada a suspender temporariamente o contrato de trabalho de seus empregados, mediante o pagamento de ajuda compensatória mensal no valor de 30% (trinta por cento) do valor do salário base do empregado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula terá natureza indenizatória, não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado, não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários e não integrará a base de cálculo do valor dos depósitos no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre a ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula não incidirão adicionais, como noturno, de periculosidade ou de insalubridade, vez que o empregado não estará exposto aos agentes nocivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No período da suspensão do contrato de trabalho não ocorrerá pagamento de salário família ao empregado tendo em vista a inexistência de contribuição previdenciária para compensação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser suspenso por até 60 dias, podendo haver prorrogação por igual período ou pode-se manter a suspensão enquanto durar o estado de calamidade pública.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos dos trabalhadores com contratos de trabalho suspensos, que haja determinação judicial para desconto de Pensão Alimentícia, deve- se observar o comando sentencial, se existe previsão de desconto sobre valores de natureza indenizatória. Havendo a previsão, o mesmo incidirá apenas sobre a verba compensatória de 30%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA REDUÇÃO DA JORNADA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DE SALÁRIO

A jornada de trabalho diária, semanal e mensal do EMPREGADO poderão ter redução de proporcional a 25%, 50% ou 70%, a ser definido pelo empregador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O valor do salário será proporcional ao salário base vigente e à jornada reduzida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Jornada de trabalho mensal será utilizada como referência para cálculo do salário base.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou aqueles concedidos voluntariamente pelo EMPREGADOR serão mantidos durante o período de redução de jornada e salários.

FÉRIAS E LICENÇAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS LICENÇAS

Fica assegurado a todo empregado seu retorno ao trabalho após licença previdenciária, desde que devidamente liberado e apto ao exercício de suas funções anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As licenças previstas no artigo 473 da CLT e outras previstas em lei que não tenham prazo e forma de concessão definidos, fica acordado que valem para os dias dentro da jornada de trabalho, ou seja, nas jornadas de segunda a sexta, o fim de semana não conta como parte da licença. Só contará nos casos em que o colaborador tiver jornada de trabalho aos sábados e domingos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início da contagem da licença se dará no dia do fato gerador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em se tratando das folgas eleitorais (artigo 98 da lei 9.504/97), o colaborador terá que informar ao seu empregador a sua convocação para o serviço eleitoral em até 03 dias úteis após a ciência de sua convocação. Prestado o serviço eleitoral, o empregado deverá apresentar a declaração emitida pelo Tribunal Eleitoral ao seu empregador no prazo de até 10 dias após a emissão, e neste ato deverá acordar com o seu empregador sobre as folgas, ressalvando que devem ser solicitadas e concedidas em até 06 meses a contar de cada serviço eleitoral prestado.

PARAGRAFO QUARTO – Nos casos de licença para provas de exame vestibular, o empregado deverá apresentar para fins de justificação declaração de comparecimento emitida no site e assinada por fiscal competente, no prazo de até 02 dias após a realização da prova.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados anualmente dois uniformes completos, compostos de duas camisas, duas calças e um par de sapatos, além de equipamentos de proteção individual do trabalho que a função ou a atividade laboral exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os uniformes serão fornecidos sem nenhum ônus para o empregado, ficando, outrossim, pactuado que caso seja necessária a reposição de novo uniforme antes do prazo previsto no caput desta cláusula e por culpa do empregado, será ressarcido à empresa o valor correspondente da peça reposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados deverão manter seus uniformes limpos e íntegros, devendo devolverem as peças recebidas na reposição dos utensílios acima indicados ou quando do seu afastamento, inclusive devolvendo a respectiva identificação funcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a rescisão do pacto laboral partir do próprio empregado, deverá este compensar a empresa com o custo do uniforme, aqui definido, pelo período em que ainda teria que usá-lo.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CIPA

Os membros da CIPA serão escolhidos mediante eleição na forma da lei e na NR 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando as atas arquivadas nas empresas e a disposição do ente sindical.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas liberarão os membros da CIPA dos seus expedientes por até 04 (quatro) horas no decorrer do mês, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades e responsabilidades inerentes, devendo os mesmos, em 48h após, comprovarem o efetivo desempenho de suas atividades, com o aviso de, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS ATESTADOS MEDICOS

Serão reconhecidos e aceitos como justificativa de faltas, os atestados médicos e odontológicos avaliados pelo serviço médico da empresa, desde que fornecidos por credenciados com a Previdência Social, Convênio Médico utilizado pela empresa, plano de saúde do qual o empregado seja associado ou dependente, que deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis ao empregador após a falta, sendo que o obreiro ou familiar deverá avisar imediatamente à empresa a sua ausência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta de indicação do CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças nos atestados médicos não invalida sua eficácia, que deverá ser suprida pelo empregado no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de desconto dos dias de afastamento, desde que a empresa não tenha departamento médico que possa suprir a falta do CID.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que possuírem departamento médico caberá a homologação do atestado para o abono de falta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atestados só serão aceitos se constarem o carimbo e endereço da Unidade de Atendimento, bem como o carimbo, CRM e assinatura do médico que realizou o atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja suspeita sobre a veracidade de um atestado, a empresa deverá abrir sindicância para apurar os indícios e sendo constatada a fraude, fica configurado ato de improbidade e mau procedimento por parte do trabalhador, nos termos do art. 482, “a” e “b” da CLT.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO ACIDENTE DE TRABALHO

Será garantido o afastamento do empregado em razão de acidente de trabalho com respectiva emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica garantida ao empregado, após a liberação da licença pelo INSS, a participação em programa de reabilitação através de cursos compatíveis com as atividades que irá desempenhar na empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após licença, o empregado poderá participar de recrutamento interno e treinamento em igualdade de condições com os demais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não haverá discriminação quanto ao empregado que retorne de acidente de trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS
REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SINDICALIZAÇÃO

Assegura-se a liberação de dirigentes sindicais para participarem de reuniões sindicais previamente avisadas. A liberação do dirigente sindical fica limitada a 12 (doze) dias de encontros por ano, entre reuniões e assembleias, não se inserindo neste cômputo as assembleias que se tratarem da Negociação Coletiva. Deverá ser feita comunicação formal com antecedência de 05 (cinco) dias, para a disponibilização do dirigente sindical. E, ainda, fica o dirigente com a obrigação de provar o afastamento em até 05 (cinco) dias, sendo que a não comprovação do motivo do afastamento, aqui abonado, implicará em desconto do respectivo dia de trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam o Presidente e Tesoureiro à disposição integral do SEEACEP, sem prejuízo de seus salários, bem como aos benefícios aos quais suas funções vierem a ter, devendo seus empregadores arcar com as devidas obrigações trabalhistas e sociais, desde que não sejam vinculados à mesma empresa.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os membros do sindicato poderão ser lotados pelas empresas empregadoras de acordo com seu interesse e conveniência, nos contratos a que a mesma seja detentora.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RELAÇÃO DE ASSOCIADOS E EMPREGADOS

As empresas fornecerão à Entidade Sindical Profissional, por ocasião do recolhimento da contribuição associativa (mensalmente), mediante recibo, uma relação contendo nome e valor das referidas contribuições de cada empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acordado que até o dia 30 de janeiro de cada ano, o Sindicato laboral deverá apresentar às empresas a ata de assembleia que autorizou as contribuições e seus percentuais, as fichas associativas dos empregados, bem como o termo de autorização expressa, prévia, voluntária e individual.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As empresas procederão, a partir da homologação da presente convenção coletiva, a título de contribuição assistencial, descontos devidamente aprovados pela respectiva assembleia geral da categoria profissional, sobre os salários nominais já reajustados, somente dos empregados NÃO associados ao Sindicato dos Trabalhadores, em favor deste, e que deverão ser efetuados quando do pagamento dos salários, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, por empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao empregado o direito de oposição aos descontos, a ser exercido em uma única vez durante a vigência desta convenção, até 10 (dez) dias após ser efetuado o primeiro desconto, inclusive para os admitidos durante a vigência da presente convenção, para os quais será observado o mesmo prazo, implicando esta oposição na isenção de todos os descontos previstos nesta cláusula. Todavia, quanto os empregados que não puderem exercer a oposição nas condições já mencionadas, por se encontrarem com o contrato de trabalho suspenso na forma da lei, terão os seus descontos postergados até o seu retorno ao serviço, oportunidade a partir da qual poderão ser opor aos descontos até 10 (dez) dias após este retorno.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A oposição deverá ser feita através de carta de próprio punho, em três vias, protocoladas na Secretaria do Sindicato dos Trabalhadores, exceto para o empregado analfabeto, para quem o próprio Sindicato dos Trabalhadores preparará e protocolará, no prazo previsto, as três vias da carta referida, mediante simples manifestação verbal, por parte do empregado, feito pessoalmente na Secretaria do Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado deverá entregar uma destas vias à empresa, mediante recibo, no prazo de dois dias úteis, a partir do dia seguinte ao do protocolo no Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes não criarão quaisquer incentivos ou obstáculos a que o empregado exerça seu direito de oposição aos descontos, sendo nulos de pleno direito o envio pelos correios de abaixo assinados, correspondências ou quaisquer manifestações que não atendam o estipulado nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recolhimentos dos descontos acima deverão ser feitos em conta vinculada, junto ao banco definido pelo Sindicato beneficiário, com vencimento no décimo dia do mês seguinte ao dos descontos, através de depósito na conta indicada pelo Sindicato dos

Trabalhadores.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa que descontar e deixar de recolher ao Sindicato dos Trabalhadores as contribuições indicadas nesta cláusula, incorrerá em multa de valor correspondente a 10% do montante não recolhido, por mês de atraso, revertida em favor da entidade sindical.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As empresas fornecerão ao Sindicato dos Trabalhadores, em caráter confidencial e no prazo de 20 dias, contados da data do recolhimento da contribuição assistencial, uma relação contendo os nomes e os valores da referida contribuição dos seus empregados, excluídos os pertencentes a categorias profissionais diferenciadas, bem como liberais que exerçam opção de não terem o percentual descontado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

As empresas descontarão em folha de pagamento as contribuições de empregados sindicalizados, mediante autorização prévia e expressa destes, no percentual de 1% (um por cento) sobre o salário normativo, recolhendo o total do montante em favor do sindicato laboral até o 10º dia do mês, juntamente com a relação nominal dos atingidos, mesmo daqueles que tenham se desligado do emprego, ou que estejam com seus contratos suspensos ou interrompidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada dia de atraso no repasse da contribuição associativa será devida uma multa em favor do Sindicato Laboral, no percentual de 1% sobre o valor do recolhimento de cada trabalhador cujo repasse não foi efetuado, limitado ao valor total do recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores mencionados acima deverão ser pagos exclusivamente através de depósito identificado na Conta do SEEACEP (Agência 0029, operação 003, Conta nº 1.918-9, da Caixa Econômica Federal).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

De acordo com autorização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme art. 8º, IV, da Constituição Federal, resta aprovado, por maioria, o desconto de 1% (um por cento) dos salários de todos os empregados associados, mediante expressa e prévia autorização destes, desde que estejam trabalhando no mês subsequente à homologação da presente Convenção Coletiva, devendo as empresas realizar o respectivo desconto e depositar o total do montante em favor do sindicato laboral em até 10 (dez) dias corridos.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, **deverão** apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO **-**Consideram-se obrigações sindicais:

a) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;

b) Cumprimento integral desta Convenção;

c) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e estaduais;

d) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO **–**A não solicitação, por parte do órgão público ou privado, da certidão de que trata a presente cláusula poderá acarretar responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos termos da Súmula 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, modificada pelo Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO INTERESSE DE GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública, ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, poderão contratar os empregados da empresa anterior, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, sendo que as empresas que perderem o contrato comunicarão o fato ao Sindicato Laboral, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo, e ficarão também obrigadas a dispensar os empregados sem justa causa, mediante as seguintes condições:

I) O Termo de Rescisão Contratual, no campo referente à forma de rescisão, constará “sem justa causa” e deverá constar, obrigatoriamente, a expressa referência a essa cláusula;

II) As verbas rescisórias a que se refere o item anterior deverão ser quitadas até o décimo dia após a rescisão do contrato de trabalho do empregado, ficando ajustado que o salário base para cálculo das verbas rescisórias é o correspondente ao do último dia do contrato de trabalho, acrescido da média das parcelas salariais variáveis, como horas extras e outras pagas com habitualidade, na forma da lei;

III) Havendo real impossibilidade de contratação do trabalhador na empresa que está assumindo os serviços, devidamente justificada perante os dois Sindicatos convenentes, o trabalhador será desligado dos serviços com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, inclusive aviso prévio indenizado.

IV) Ficam ressalvados os casos que envolvam estabilidades e condições de saúde do colaborador, onde o vínculo com a empresa antiga deve permanecer, salvo o trabalhador faça a opção de renúncia.

V) Quando o colaborador terceirizado aceitar convite para exercer cargo comissionado, este fica obrigado a se apresentar à sua empresa, exibir a nomeação e pedir o seu desligamento para assumir cargo em comissão, devendo, inclusive, restituir valores que tenha recebido em caráter antecipado/indevido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E LABORAL

Os sindicatos convenentes assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços não conceder e/ou pagar os reajustes e repactuações dos contratos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, ou ainda quando houver descumprimento das demais cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante solicitação da empresa interessada, desde que esta esteja quite com as obrigações desta CCT.

Parágrafo único: O sindicato que entender necessário a ação conjunta deverá oficiar a solicitação ao outro sindicato, fornecendo as informações acerca da situação denunciada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30(trinta) dias que antecede a data-base, terá direito à indenização adicional equivalente a 01 (um) salário mensal de que trata o art. 9º, da Lei n.º 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e o tomador dos serviços.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista previdenciária e deste documento junto opinião pública, aos tomadores e às autoridades públicas e privadas de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal mas também para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela manutenção da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

I - Fica constituída uma comissão de dois membros indicados pelo Sindicato Patronal, sendo um titular e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-os, no mínimo, uma vez por mês;

II - Cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento da legislação, previdenciária, fundiária, a específica do setor e das Convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;

III - Compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncia, realizar busca, visitar as empresas e os locais de execução dos serviços; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias para resposta; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados para que sejam tomadas, em conjunto, as hábeis providências, entre elas, a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ao objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar a outro no prazo máximo de cinco dias úteis, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual no mesmo prazo e com a mesma cominação deverá ser igualmente cientificada.

DISPOSIÇÕES GERAIS
DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA MULTA

Fica estabelecida multa no valor de 02 (dois) pisos salariais vigentes para cada cláusula descumprida, cabendo em qualquer caso o direito de defesa da empresa, excetuando-se as disposições acima que possuam multa própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa discriminada no tópico acima será revertida em favor do sindicato prejudicado.

}

JONATAS MIRANDA DA SILVA
PRESIDENTE
SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI

ANEXOS
ANEXO I - CCT ASSINADA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA NEGOCIAÇÃO

Anexo (PDF)

ANEXO III - EDITAL ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATAS LABORAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.° **23111.015203/2023-77**)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL (M²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,59	R$ 9,54	R$ 354.306,06
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 4,41	R$ 26,46	R$ 359.563,35
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 13,21	R$ 79,26	R$ 335.194,50
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 21,99	R$ 131,94	R$ 103.031,95
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 5.195,08	R$ 31.170,48	R$ 31.170,48
VALOR TOTAL							**R$ 1.183.266,34**

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

VALOR GERAL ESTIMADO (MÁXIMO)	**R$ 1.183.266,34**

1.1.1. DEMANDA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

1.1.1.1. De Acordo com a IN nº 05 de 26 de Maio de 2017, Anexo VI-B, item 3. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

1.1.1.1.1. Áreas Internas:

a) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
b) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
c) Banheiros: 200 m² a 300 m².

1.1.1.1.2. Áreas Externas:

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m2;
b) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²; e,
c) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m2;

1.1.2. De acordo com esses parâmetros a demanda de serviço do campus será:

CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL		
ITEM	**TIPO DE ÁREAS ESTIMADAS**	**(m²)**
1	**Áreas Internas**	**18.598,89**
1.1	Pisos acarpetados/ frios (Anexo VI-B, item 3.1, alínea “a” e “b”)	**13.588,94**
1.2	Laboratórios (Anexo VI-B, item 3.1, alínea “c”)	**4.229,05**
1.3	Banheiros (Anexo VI-B, item 3.1, alínea “g”)	**780,9**
2	**Áreas Externas**	**37.139,20**
2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (Anexo VI-B, item 3.2, alínea “a”)	**13.859,83**
2.2	Pátios e áreas verdes com alta frequência (Anexo VI-B, item 3.2, alínea “c”)	1.529,18
2.3	Pátios e áreas verdes com baixa frequência (Anexo VI-B, item 3.2, alínea “e”)	21.750,19

LOCAIS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CAMPUS	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA	CONTATO
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL	FLORIANO	255 KM da Capital do Estado do Piauí	(89) 3522-2716
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO	FLORIANO	255 KM da Capital do Estado do Piauí	(89) 3522-1768

1.2. O objeto da dispensa de licitação atende a situação emergencial, por se tratar de serviço de limpeza indispensável ao funcionamento do órgão contratante. Ademais, o processo licitatório na modalidade pregão ainda se encontra em fase preparatória (proc, adm. nº 23111.011453/2023-59), se enquadrando, assim, na hipótese do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de **até 6 (seis) meses, improrrogável.**

1.6. Para os cargos que fazem jus à insalubridade de 20% ou 40%, a concessão do mesmo fica condicionada ao Laudo do Técnico em Segurança do Trabalho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em documento já anexado ao presente processo.

2.1.1. Justifica-se a realização do procedimento de dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade de substituição do Contrato nº 11/2021, que encerrará a sua vigência no dia 14 de junho de 2023.

2.2.2. Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização da conservação, limpeza e atividades auxiliares que constituem a área de competência legal da IES, necessários ao bom funcionamento da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ/CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL e COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO-PI.

2.2.3. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades necessárias para o bom funcionamento do CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL e COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO-PI – UFPI / FLORIANO – PI.

2.2.4. O objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de conservação, limpeza e atividades auxiliares necessários para a realização do apoio as tarefas diárias e a limpeza e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços serão prestados nas dependências da UFPI, Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por este campi, na cidade de Floriano – Piauí, cujos empregados terceirizados executarão as funções conforme estabelecido neste Termo.

5.1.1.1. Os locais listados neste item poderão sofrer alterações quanto a sua localização, acréscimos ou supressões, respeitados os quantitativos do objeto contratado, dentro dos limites do município citado.

5.1.2. O serviço dar-se-á com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de segunda a sexta-feira entre as 6h e às 22h e, a critério da Administração Superior poderá se estender ao Sábado, entre as 7h00min às 11h00min, perfazendo uma jornada de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observados os intervalos legais para alimentação.

5.1.3. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, além de ser dever da contratada orientar seus empregados quanto a:

5.1.3.1. colaborarem de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;

5.1.3.2. repassar orientações referentes à redução do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

5.1.3.3. evitarem ao máximo o uso de extensões elétricas;

5.1.3.4. adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá verificar: vazamentos na torneira ou no sifão; lâmpadas queimadas ou piscando; janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Etc.

5.1.4. O prazo de vigência do contrato é de **até 6 meses, não podendo ser prorrogado**.

5.1.5. Quando da execução dos serviços não será exigido substituição nos postos de trabalhos durante as ausências por férias, quando a administração julgar conveniente, tendo em vista tratar-se de período não letivo com grande redução dos trabalhos na instituição.

5.1.5.1. A CONTRATADA deverá manter preposto durante a vigência do contrato, sem custos a CONTRATANTE.

5.1.6. A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, além dos respectivos fardamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

5.1.6.1. A contratada deverá dispor um preposto com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

5.1.6.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.6.3. As empresas participantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, e nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

5.1.6.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência, itens 13 e 14.

5.1.6.5. Os serviços serão executados pela Contratada, obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as seguintes necessidades e especificações descritas por esta IES e em respeito a legislação vigente.

5.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em caso de disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

5.2.1. SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO – CBO 5143-20:

5.2.1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2.1.1.1. ÁREAS INTERNAS

I. FREQUÊNCIA: DIARIAMENTE

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

e) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

f) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

g) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

h) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

i) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

j) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

k) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

l) Limpar os corrimãos;

m) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;

n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II. FREQUÊNCIA: SEMANALMENTE:

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

III. FREQUÊNCIA: MENSALMENTE

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) Limpar forros, paredes e rodapés;

c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

d) Limpar persianas com produtos adequados;

e) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

IV. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES NÃO ROTINEIRAS

a) Deverá ser dado apoio geral eventual à chefia de limpeza e conservação, quando forem requisitados serviços, tais como: transporte de materiais e equipamentos em geral, apoio aos serviços de manutenção predial e de equipamentos em geral, dentre outros serviços correlatos, de mesma complexidade, motivados pela eventualidade.

5.2.2. SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO – CBO 5143-20:

5.2.2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2.2.1.1. ÁREAS EXTERNAS

I. FREQUÊNCIA: DIARIAMENTE

a) Varrer as áreas pavimentadas e apanhar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

b) Varrer os pisos de cimento;

c) Varrer e passar pano úmido nos pisos de granito;

d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II. FREQUÊNCIA: SEMANALMENTE:

a) Limpar letreiros e placas comemorativas e de sinalização, com produtos específicos;

b) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

c) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

d) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

III. FREQUÊNCIA: QUINZENALMENTE

a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

IV. FREQUÊNCIA: MENSALMENTE

a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

b) Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;

V. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES NÃO ROTINEIRAS:

a) Deverá ser dado apoio geral eventual à chefia de limpeza e conservação, quando forem requisitados serviços, tais como: transporte de materiais e equipamentos em geral, apoio aos serviços de manutenção predial e de equipamentos em geral, dentre outros serviços correlatos, de mesma complexidade, motivados pela eventualidade;

b) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;

c) manusear equipamentos e ferramentas de corte, tais como: motossera, cortador de grama, roçadeira, dentre outros;

5.2.3. ENCARREGADO – CBO 4101-05:

5.2.3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

a) Supervisão, coordenação, controle e divisão das tarefas com os serventes de limpeza aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

b) Controle da assiduidade e da pontualidade da equipe de trabalho;

c) Controle da produtividade e da qualidade do trabalho executado pelos serventes;

d) Requisição controle e distribuição do material de limpeza;

e) Registro de ocorrências;

f) Planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

g) Distribuição das equipes para os locais de serviço;

h) Cumprir e fazer cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, de acordo com cronograma estabelecido pelo fiscal do contrato;

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;

6.2 São diretrizes básicas de sustentabilidade adotados por este termo:

a) Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

b) Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;

c) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

d) Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem. Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

e) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. I- Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

0. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

i. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

ii. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

iii. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

iv. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

v. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o aproveitamento energético.

f) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

g) Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I - deposição inadequada no solo;

II - deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

III - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

IV - infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

V - utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

VI - utilização para alimentação humana.

h) A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

i) Atender os critérios de logística reversa definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

I - Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

II - Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

j) Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade.

I - Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

II - Manter seus empregados sempre conscientizados sobre as ações de preservação ambiental e redução de impactos ambientais.

III- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, e a racionalização do consumo de materiais para priorizar o maior tempo de consumo e para o máximo de utilizações possíveis .

IV - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;

6.3. A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

c) Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

6.4. Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE.

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá

realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no endereço abaixo:

7.1.1. Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) da UFPI, endereço BR-343, KM 3,5 - Meladão, Floriano - PI, 64808-605.

7.1.2. Responsável: Gilmar Reis da Silva, Assistente em Administração.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á concomitantemente ao da convocação para apresentação da proposta, estendendo-se até o prazo final da data prevista para o envio da proposta.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD- ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Após a homologação, será solicitado o empenho do objeto da dispensa de licitação, e este será notificado à CONTRATADA através do telefone, e-mail ou ofício;

8.1.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada nas dependências da Universidade Federal do Piauí, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2 A execução dos serviços será iniciada no dia útil imediatamente posterior a assinatura do contrato, devendo esta, para evitar descontinuidade do funcionamento dos serviços, ocorrer antes do encerramento da vigência do contrato 11/2021 ou em data a ser estipulada pela Contratante.

8.3 Os serviços serão executados em jornada Semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e mensal de 176 (cento e setenta e seis) horas, conforme quadro abaixo:

Postos de Serviço	Carga Horária Semanal/Horas	Carga Horária Mensal/Horas	QUANTIDADE
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	44 h/Semanal	176 h/Mensal	14
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	44 h/Semanal	176 h/Mensal	12
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40%)	44 h/Semanal	176 h/Mensal	3
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20%)	44 h/Semanal	176 h/Mensal	10
ENCARREGADO	44 h/Semanal	176 h/Mensal	1

8.4. As quantidades de Postos são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do Contrato dependendo das necessidades da Contratante, devendo a Contratada estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

8.5. A CONTRATADA deverá controlar a Frequência dos funcionários de forma eletrônica instalando 03 pontos eletrônicos nas dependências do CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL, COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO e FAZENDA EXPERIMENTAL – UFPI – FLORIANO / PI, nos locais abaixo descritos:

a) Copa do Campus Amílcar Ferreira Sobral;
b) Bloco da Direção do Colégio Técnico de Floriano; e,
c) Prédio da Administração da Fazenda Experimental.

8.6. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, fica reservado, no mínimo o percentual de 3% (três por cento) do número total dos profissionais às pessoas portadoras de deficiência.

8.7. A execução dos serviços dar-se-á de segunda a sexta-feira entre as 6 h e às 22 h e, a critério da Administração Superior poderá se estender ao Sábado, entre as 7 h às 11 h, perfazendo uma jornada de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o caso, totalizando 176 (cento e setenta e seis) horas mensais.

8.8. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

8.9. Os serviços serão prestados nas dependências do CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL, COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO e FAZENDA EXPERIMENTAL – UFPI – FLORIANO / PI, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela UFPI.

8.10. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada, no dia útil imediatamente posterior a assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela UFPI, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

8.10.1. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da CONTRATANTE.

8.10.2. Aprovado pela CONTRATANTE o currículo indicado, o profissional será alocado pela CONTRATADA e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

8.11. A cada solicitação da CONTRATANTE, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

8.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

8.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura.

8.14. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela UFPI, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 Atores da Gestão do Contrato:

9.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual,

indicado por autoridade competente;

9.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área Técnica, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos Técnicos;

9.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

9.1.4. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:

9.1.4.1.. Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;

9.1.4.2. Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;

9.1.4.3. Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;

9.1.4.4. Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes do CONTRATANTE;

9.1.4.1.5. Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS; e

9.1.4.1.6. Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.

9.1.4.1.7. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor/Fiscal inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o CONTRATANTE;

9.1.4.1.8. Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor/Fiscal do Contrato, sempre que solicitado;

9.1.4.1.9. Assegurar-se de que as determinações da CONTRATADA sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução das Ordens de Serviço;

9.1.4.1.10. Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;

9.1.4.1.11. Elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;

9.1.4.1.12. Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;

9.1.4.1.13. Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;

9.1.4.1.14. Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;

9.1.4.1.15. Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando

maior eficácia no serviço prestado;

9.1.4.1.16. Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;

9.1.4.1.17. Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

9.2. São atribuições dos Fiscais e Gestores do Contrato, entre outras:

9.2.1. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos deste Termo de Referência, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

9.2.2. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

9.2.3. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

9.2.4. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

9.2.5. Comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto da CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

9.2.6. A aferição do resultado dos serviços a título de remuneração serão realizados com base no IMR, sendo que somente após a informação dos resultados poderá ser realizada emissão de Nota Fiscal pela contratada.

9.2.7. Os indicadores mínimos de qualidade de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços estão elencados no Anexo.

9.2.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. Mecanismos de comunicação:

9.3.1. Serão utilizados mecanismos de comunicação só os previstos como correspondência oficial do governo.

9.3.2. Serão utilizados também como meio de comunicação o correio eletrônico, a telefonia e os softwares de comunicação via internet desde que respeitado as metodologias apresentadas no Termo de Referência e suas atualizações.

9.3.3. Toda a comunicação via correio eletrônico (E-mail), deverá ser obrigatoriamente pelas contas disponibilizadas pela Universidade Federal do Piauí para a CONTRATADA.

9.3.4. A CONTRATADA poderá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou PREPOSTO causarem a IES ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente de má-fé na utilização de informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.4. Critérios de medição:

9.4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4.2. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

9.4.3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou

multas.

9.4.4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do Instrumento de Medição de Resultado, anexo indissociável do contrato.

9.4.5. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes no Anexo deste termo, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

9.4.6. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos.

9.4.7. As avaliações que resultarem em conceitos REGULAR, INSATISFATÓRIO e RUIM poderão ensejar aplicação de sanções, conforme critério estabelecido no Termo de Referência.

9.4.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

9.4.9. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

9.4.9.1. A ocorrência de quatro avaliações com conceito INSATISFATÓRIO ou três avaliações com conceito RUIM, consecutivas ou intercaladas, durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, nas quantidades estimadas a seguir, promovendo sua substituição quando necessário:

10.1.1 MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S:

TABELA 1 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas,	Caixa c/ 12 Unidades	12

	banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l		
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/ 12 Unidades	6
3	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24
4	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30
5	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50
6	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200
7	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100
8	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/ 12 Unidades	4
9	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidades	60
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidades	10
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidades	60
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4
13	Veneno para matar inseto. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidades	10
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo com 12 unidades	2
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60

19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1
21	Mangueira para jardim ½” x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30
24	Saco plástico para lixo de 50 litros	Fardo com 100 unidades	15
25	Saco plástico para lixo de 100 litros	Fardo com 100 unidades	30
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa com 12 unidades	4
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2
28	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	12
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15
35	Vassoura de palha	Unidade	6
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12
37	Escovinha de nylon	Unidade	12
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidades	12
41	Luva de látex tamanho P	Par	10
42	Luva de látex tamanho M	Par	10

43	Luva de látex tamanho G	Par	10

TABELA – 2 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (POR SEMESTRE)**
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO			
1	Aspirador de pó	Unidade	2
2	Encerradeira	Unidade	2
3	Disco branco para enceradeira	Unidade	3
4	Disco verde para enceradeira	Unidade	3
5	Contêiner plástico 200 litros com rodas (carrinho)	Unidade	4
6	Dispenser para papel toalha	Unidade	6
7	Porta sabonete líquido	Unidade	4
8	Escada de alumínio com 08 degraus	Unidade	2
9	Escada de alumínio com 12 degraus	Unidade	2
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO			
10	Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros.	Unidade	2
11	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço.	Unidade	2
12	Motossera	unidade	1
13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	Unidade	5
14	Carrinho de mão	Unidade	4
15	Chibanca	Unidade	5
16	Picareta	Unidade	5
17	Regador	Unidade	5
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	10
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	10
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	Unidade	10
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	Unidade	10
22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	Unidade	10
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	Unidade	10
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira.	Unidade	10
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	Unidade	10

TABELA – 3 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI's SEMESTRAL/ POR EMPREGADO SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	Unid.	2
2	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	Unid.	6
3	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	Unid.	2
4	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	Unid.	2
5	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	Unid.	2
6	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2
7	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4
8	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2

TABELA – 4 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI's ENTREGA MENSAL E SEMESTRAL SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**PREVISÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**
1	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	2	PAR	SEMESTRAL
2	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	4	PAR	MENSAL
3	Máscara de proteção	4	PAR	MENSAL

10.2. Os custos referentes aos materiais de limpeza, acima discriminados, deverão constar como item específico da planilha de formação de preços.
10.3. O quantitativo de material a ser fornecido mensalmente, deverá estar de acordo com a estimativa mínima dos quadros acima.
10.4. Os materiais de consumo a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, devendo, ainda, serem submetidos à prévia aprovação do fiscal do contrato, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões exigidos neste Termo de Referência, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização por parte das entidades governamentais fiscalizadoras.
10.5. A relação de materiais supra poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda da Contratante, após anuência do Fiscal do Contrato**.**
10.6. Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade desta a guarda e a reposição desses equipamentos de uso permanente.
10.7. A CONTRATADA deverá entregar os materiais e equipamentos já no início da execução contratual, devendo respeitar os quantitativos mínimos estabelecidos nas tabelas 1, 2, 3 e 4.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

11.1.3. Deverá observar as produtividades mínimas previstas na IN 05/2017-MPDG, sabendo-se que serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observada a peculiaridade, a produtividade e a periodicidade de cada tipo de serviço, de acordo com a discriminação de quantitativos neste Termo de Referência.

11.1.3.1. Considera-se ainda que a contratada deverá determinar o quantitativo da mão de obra empregada, a partir dos limites mínimos produtivos padronizados pela IN 05/2017 – MPDG.

11.1.3.2. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação deverão atender os seguintes requisitos:

i. fundamental completo;
ii. disposição física; e,
iii. noções de higiene.

11.2. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL e COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por este campus, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

12. UNIFORMES

12.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças

para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

12.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORME: ENCARREGADO (POR EMPREGADO) QUANTITATIVO MÍNIMO SEMESTRAL ESTIMADO		
ITEM	**PEÇA**	**Quant. Semestral**
1	Calça	2
3	Camisa social	2
4	Par de sapato	1
5	Par de meia 3/4	2
6	Jaqueta	1

UNIFORME: SERVENTE EXTERNO (POR EMPREGADO) QUANTITATIVO MÍNIMO SEMESTRAL ESTIMADO		
ITEM	**PEÇA**	**Quant. Semestral**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	2
2	Camiseta malha fina PV, manga longa com punho, gola V, com emblema da empresa	2
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	1
4	Meia de algodão preta	2
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	1
6	Luva de proteção de borracha, tamanho M.	2

TABELA – 8 UNIFORME: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (POR EMPREGADO)		
ITEM	**PEÇA**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	2
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	2
3	Meia de algodão, tipo soquete	2
4	Botina de couro ou borracha/botas	2
5	Luva de proteção de borracha, tamanho M.	2

12.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

12.3.1. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima do Piauí, duráveis e que não desbotem facilmente;

12.3.2. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação;

12.3.3. Todos os sapatos ou as sandálias deverão ser em couro maleável e boa qualidade – não sintético;

12.3.4. Caso exista algum empregado que, por determinação médica, não possa calçar sapato (fechado) o mesmo deverá ser substituído por sandália em couro maleável puro, na cor preta, com salto tipo “Anabela”.

12.3.5. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

12.3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE.

12.3.5.2. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

12.4. Deverá entregar o uniforme completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

12.4.1. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

12.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, assim como:

13.2.1. proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
13.2.2. exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
13.2.3. rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;
13.2.4. suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
13.2.5. solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações;
13.2.6. exigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em

relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.7.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

13.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

13.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

13.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *"as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a

Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

14.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

14.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

14.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

14.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

14.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

14.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

14.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.12. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como

faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

14.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.14. Efetuar o pagamento dos salários até o 5º(quinto) dia útil de cada mês aos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.14.1. tendo por base as avaliações executados em conformidade com a utilização do IMR(Instrumento de Medição de Resultado), sendo: Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.15. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

14.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

14.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.19. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.19.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.19.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.19.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

14.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.22. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

14.22.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.22.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.22.1.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

14.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

14.27.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los,

caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

14.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.35. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.39. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

14.39.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.39.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.40. A cada período de 6 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

14.40.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

14.40.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

14.40.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

14.41. Cabe ainda, à CONTRATADA:

14.41.1. Apresentar mensalmente e, em outra periodicidade, conforme o caso, em observância às disposições da alínea c item 2.1 do ANEXO VIII-B da IN 5/2017, as informações e/ou documentos listados abaixo:

a) Nota Fiscal/ Fatura;

b) Planilha Mensal de faturamento;

c) Relação/Planilha dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, Unidade de Lotação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

d) Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, acompanhado de cópias das folhas de pagamento e contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

e) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos profissionais alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos profissionais a que se referem os recolhimentos;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNTD;

g) Protocolo de envio de arquivos – Conectividade Social;

h) Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, referente a prestação dos serviços;

i) Relatórios GFIP;

j) Folha de ponto;

k) Comprovante da entrega dos vales-alimentação e transporte aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;

l) Comprovante do pagamento do 13º salário aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados;

m) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

n) Relação das substituições/férias realizadas no mês, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, Unidade de Lotação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

o) Recibo de entrega dos materiais e equipamentos nas quantidades, especificações e periodicidade indicada neste Termo de Referência;

p) Encaminhamento das informações trabalhistas dos profissionais alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

q) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

r) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos profissionais vinculados ao contrato.

14.41.2. Entregar, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Todos os comprovantes de pagamento dos profissionais e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

f) Cronograma de férias dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, Unidade de Lotação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; e,

g) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

14.41.3. Assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

e) Caracterizar e classificar a insalubridade em consonância com as normas baixadas pelo Ministério do Trabalho, através de perícia médica realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

g) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

h) Fornecer e manter atualizada junto à Fiscalização do Contrato relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, números de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular, horário e local de trabalho;

i) Disponibilizar sistema de comunicação que permita o contato, durante a prestação do serviço, entre os empregados e o encarregado, arcando com o ônus de sua aquisição e utilização;

j) Fornecer e instalar no mínimo 03 (três) Relógios de Controle de Ponto Eletrônico, sem ônus adicional para a UFPI, em até 10 (dez) após o início da execução do contrato;

k) Controlar, junto ao preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

l) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;

m) Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão;

n) Pagar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, salvo critério mais favorável previsto em documento coletivo de trabalho da respectiva categoria profissional, os salários dos seus profissionais utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

o) Fornecer aos seus funcionários até o 5º (quinto) dia útil do mês, salvo critério mais favorável previsto em documento coletivo de trabalho da respectiva categoria profissional, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

p) Entregar os materiais de limpeza e EPI's (Tabelas 1, 3 e 4), com periodicidade mensal de fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil do mês, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

q) Entregar os equipamentos e EPI's (Tabelas 2, 3 e 4), com periodicidade anual, no início da execução contratual e a cada prorrogação de contrato, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

r) Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos profissionais designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

s) Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de profissionais que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos (escolaridade e experiência) exigida neste Termo;

14.42. Em consonância com as prescrições na IN SLTI/MP nº 05/2017, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

14.43. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.44. Em caso de ser consórcio deverá comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas do Edital.

14.44.1. As empresas constituintes do consórcio terão responsabilidade solidária.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto da dispensa de licitação.*

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

17.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

17.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

17.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.8.1. No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

17.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

17.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.

17.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

17.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.15.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

d) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

e) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

f) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

17.16. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

17.17. Fiscalização diária:

e) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

f) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

g) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a

jornada de trabalho.

17.18. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.18.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

17.19. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.19.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

17.20. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

17.21. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo X, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.20.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.22. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.23. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.25. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
17.27. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
17.28. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
17.29. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
17.30. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
17.31. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
17.32. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
17.33. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
17.34. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.34.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.34.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

17.34.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

17.35. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

17.36. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
17.37. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
17.38. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
18.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
18.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.4.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

18.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1 o prazo de validade;
19.4.2. a data da emissão;
19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
19.4.4. o período de prestação dos serviços;
19.4.5. o valor a pagar; e
19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
19.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;
19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
19.20. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
19.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
19.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
19.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.23.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.25. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.26. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

19.26.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

19.26.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

19.26.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

19.27. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

19.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da

Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.4.1 13º (décimo terceiro) salário;

20.4.2 Férias e um terço constitucional de férias;

20.4.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.4.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.4.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.5 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.6 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.7 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.8 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.8.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.8.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.8.3 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.9 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21 GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados

quando da contratação.

21.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.11.1 Será considerada extinta a garantia:

21.11.2 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.11.3 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

21.14 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5 cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.3 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.3.1 Multa de:

22.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze)

dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.3.3 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.3.4 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.5 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.3.6 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.4 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência

22.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.9 As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.12. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.12.1. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.12.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Universidade Federal do Piauí poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

23.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no anexo I.

23.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no anexo I.

23.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1 Será exigida da empresa a ser contratada, comprovação de experiência e capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com execução do objeto a ser contratado, por período não inferior a três anos (ininterruptos ou somados), mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

23.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global do grupo 01: **R$ 1.183.266,34**.

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, conforme quadro abaixo.

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			FORNECIMENTO	(M²)	MENSAL (M²)	SEMESTRAL (M²)	SEMESTRAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,59	R$ 9,54	R$ 354.306,06
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 4,41	R$ 26,46	R$ 359.563,35
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 13,21	R$ 79,26	R$ 335.194,50
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 21,99	R$ 131,94	R$ 103.031,95
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 5.195,08	R$ 31.170,48	R$ 31.170,48
VALOR TOTAL							**R$ 1.183.266,34**

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

24.2. Tal valor foi obtido a partir de planilhas de formação de custos para cada posto de trabalho.

Floriano – PI, 31 de maio de 2023.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

ANEXO I – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1.1. **Encerrada a recebimento das propostas, no prazo estipulado pela Administração via e-mail,** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

1.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

1.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

1.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo.

1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

1.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.4.1. contiver vícios insanáveis;

1.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou em seus anexos;

1.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências no Termo de Referência ou em seus anexos, desde que insanável.

1.4.6. Não responder por e-mail, no prazo estipulado pela Administração, a solicitações que sejam necessárias para o julgamento da proposta.

1.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

1.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

1.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste anexo.

2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir e serão solicitados dos fornecedores por meio eletrônico.

2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

2.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

2.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

2.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

2.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste a Anexo I e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital (por e-mail), após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

2.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Anexo.

2.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

2.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

3.1 Habilitação jurídica:

3.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

3.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.3.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três)meses da data de apresentação da proposta;

3.3.3.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.3.3.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

3.3.4 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.4.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

3.3.6 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

3.3.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.4 Qualificação Técnica

3.4.1 Será exigida da empresa a ser contratada, comprovação de experiência e capacidade técnica para prestação dos serviços, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com execução do objeto a ser contratado, por período não inferior a três anos (ininterruptos ou somados), mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item10.8 do Anexo VII- A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

3.4.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.4.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da INSEGES/MP n.05. De 2017.

3.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.4.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 01							
ITEM	**CARGO**	**CBO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QT. TOTAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,59	R$ 9,54	R$ 354.306,06
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 4,41	R$ 26,46	R$ 359.563,35
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 13,21	R$ 79,26	R$ 335.194,50
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 21,99	R$ 131,94	R$ 103.031,95
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 5.195,08	R$ 31.170,48	R$ 31.170,48
VALOR TOTAL							**R$ 1.183.266,34**

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA - 44 HORAS		
Nº do Processo		23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.	M²	14

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA EXTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$**	**1.351,36**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**		**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%		112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%		163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$**	**276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$**	**276,08**
	TOTAL		**R$**	**1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**		**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%		325,49
B	Salário Educação	2,50%		40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%		97,65
D	SESC ou SESI	1,50%		24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%		16,27
F	SEBRAE	0,60%		9,76
G	INCRA	0,20%		3,25
H	FGTS	8,00%		130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,80%**	**R$**	**647,72**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**538,83**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		647,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2		**R$**	**1.462,63**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.462,63**
	TOTAL	**R$**	**2.813,99**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		11,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		54,59
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%		21,67
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		112,56
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,16%**	**R$**	**201,48**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.462,63**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	MÓDULO 3	R$	201,48
	TOTAL	R$	3.015,47

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	28,04
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	16,89
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,03%	0,90
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	9,95
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	2,11
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R$ 57,89
	Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais		57,89
4.2	Intrajornada		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$	57,89

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	49,88
C	Uniformes	-	45,66
D	Equipamentos / Ferramentas	-	10,50
	TOTAL DO MÓDULO 5	-	R$ 106,04

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)			
	MÓDULO 1	R$	1.351,36
	MÓDULO 2	R$	1.462,63
	MÓDULO 3	R$	201,48
	MÓDULO 4	R$	57,89
	MÓDULO 5	R$	106,04
	TOTAL	R$	3.179,40

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	158,97
B	Lucro	10,00%	333,84
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,65%	70,66
C.2	COFINS	7,6%	325,47
C.3	ISS	5%	214,12
	TOTAL DO MÓDULO 6	29,25%	R$ 1.103,06

a)	Tributos % = To = ... / 100	14,25%	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...		3672,21
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...		4282,46
	Valor dos Tributos = P1 - Po		610,25

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1462,63
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		201,48
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		57,89
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		106,04
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$	3.179,40
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1103,06
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$	4.282,46

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
37139,00	2.700	R$ 4.282,46	R$ 1,59	R$ 9,54	R$ 25.758,00

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	12	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.351,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
		SUBMÓDULO 2.1	**R$ 276,08**
		TOTAL	**R$ 1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	325,49
B	Salário Educação	2,50%	40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	97,65
D	SESC ou SESI	1,50%	24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,27
F	SEBRAE	0,60%	9,76
G	INCRA	0,20%	3,25
H	FGTS	8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,80%**	**R$ 647,72**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		647,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.462,63**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
		MÓDULO 2	**R$ 1.462,63**
		TOTAL	**R$ 2.813,99**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,84

C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	54,59
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	21,67
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	112,56
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,16%**	**R$ 201,48**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.462,63**
	MÓDULO 3	**R$ 201,48**
	TOTAL	**R$ 3.015,47**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,04
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,89
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,90
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,95
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,11
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 57,89**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	57,89
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 57,89**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	727,27
B	EPIs	-	66,48
C	Uniformes	-	54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-	4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 853,16**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.462,63**
	MÓDULO 3	**R$ 201,48**
	MÓDULO 4	**R$ 57,89**
	MÓDULO 5	**R$ 853,16**
	TOTAL	**R$ 3.926,52**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%	196,33
B	Lucro	10,00%	412,29
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,65%	87,27
C.2	COFINS	7,6%	401,95
C.3	ISS	5%	264,44
TOTAL DO MÓDULO 6		**29,25%**	**R$ 1.362,28**

a) Tributos % = To = ... 14,25%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4535,14

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 5288,79

Valor dos Tributos = P1 - Po 753,65

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1462,63
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	201,48
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	57,89
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.926,52**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1362,28
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5288,80**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
13588,94	1.200	R$ 5.288,80	R$ 4,41	R$ 26,46	R$ 359.563,35

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE)			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	10	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		264,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.615,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	134,56
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	195,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 330,02**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.615,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$ 330,02**
	TOTAL		**R$ 1.945,38**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	389,08
B	Salário Educação	2,50%	48,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	116,72
D	SESC ou SESI	1,50%	29,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,45
F	SEBRAE	0,60%	11,67
G	INCRA	0,20%	3,89
H	FGTS	8,00%	155,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,80%**	**R$ 774,25**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		330,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		774,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.643,10**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.615,36**
	MÓDULO 2		**R$ 1.643,10**

		TOTAL	**R$**	**3.258,46**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		13,69
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,98
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		63,21
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%		25,09
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		130,34
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,16%**	**R$**	**233,31**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.643,10**
		MÓDULO 3	**R$**	**233,31**
		TOTAL	**R$**	**3.491,77**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		32,47
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%		19,55
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		1,05
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%		11,52
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,44
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$**	**67,03**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**		**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais			67,03
4.2	Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**R$**	**67,03**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais	-		727,27
B	EPIs	-		66,48
C	Uniformes	-		54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-		4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$**	**853,16**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.643,10**
		MÓDULO 3	**R$**	**233,31**
		MÓDULO 4	**R$**	**67,03**
		MÓDULO 5	**R$**	**853,16**
		TOTAL	**R$**	**4.411,96**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%		220,60
B	Lucro	10,00%		463,26
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	1,65%		98,05
C.2	COFINS	7,6%		451,64
C.3	ISS	5%		297,13
TOTAL DO MÓDULO 6		**29,25%**	**R$**	**1.530,68**

a) Tributos % = To = ... 14,25%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 5095,82

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 5942,65

Valor dos Tributos = P1 - Po 846,83

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1643,10
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	233,31
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	67,03
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.411,96**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1530,68
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.942,64**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
4229,05	450	R$ 5.942,64	R$ 13,21	R$ 79,26	R$ 335.194,50

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (40% INSALUBRIDADE)				
Nº do Processo			23111.015203/2023-77	
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município			FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual			6
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²	3		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			528,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 1.879,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	156,55
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	227,40
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$ 383,95**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.879,36**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$ 383,95**
		TOTAL		**R$ 2.263,31**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		20,00%	452,66
B	Salário Educação		2,50%	56,58
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	135,80
D	SESC ou SESI		1,50%	33,95
E	SENAI - SENAC		1,00%	22,63
F	SEBRAE		0,60%	13,58
G	INCRA		0,20%	4,53
H	FGTS		8,00%	181,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**39,80%**	**R$ 900,79**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
A	Transporte		R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar		-	70,00
D	Seguro de vida		-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**R$ 538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			383,95
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			900,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários			538,83
TOTAL DO MÓDULO 2				**R$ 1.823,57**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.879,36**
		MÓDULO 2		**R$ 1.823,57**
		TOTAL		**R$ 3.702,93**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		15,55
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		1,11
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		71,84
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%		28,51
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		148,12
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,16%**	**R$**	**265,13**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.879,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.823,57**
	MÓDULO 3		**R$**	**265,13**
	TOTAL		**R$**	**3.968,06**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		36,90
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%		22,22
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		1,19
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%		13,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,78
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$**	**76,18**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**		**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais		76,18
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$**	**76,18**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais	-		727,27
B	EPIs	-		66,48
C	Uniformes	-		54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-		4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$**	**853,16**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.879,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.823,57**
	MÓDULO 3		**R$**	**265,13**
	MÓDULO 4		**R$**	**76,18**
	MÓDULO 5		**R$**	**853,16**
	TOTAL		**R$**	**4.897,40**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%		244,87
B	Lucro	10,00%		514,23
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	1,65%		108,84
C.2	COFINS	7,6%		501,33
C.3	ISS	5%		329,83
TOTAL DO MÓDULO 6		**29,25%**	**R$**	**1.699,10**

a) Tributos % = To = ... 14,25%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 5656,50

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 6596,50

Valor dos Tributos = P1 - Po 940,00

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1879,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1823,57
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	265,13
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	76,18
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.897,40**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1699,10
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 6.596,50**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
780,90	300	R$ 6.596,50	R$ 21,99	R$ 131,94	R$ 103.031,95

Categoria profissional: ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.756,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1756,74
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 1.756,74**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	146,34
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	212,57
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$ 358,91**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$ 358,91**
		TOTAL		**R$ 2.115,65**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		20,00%	423,13
B	Salário Educação		2,50%	52,89
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	126,94
D	SESC ou SESI		1,50%	31,73
E	SENAI - SENAC		1,00%	21,16
F	SEBRAE		0,60%	12,69
G	INCRA		0,20%	4,23
H	FGTS		8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**39,80%**	**R$ 842,02**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	26,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	7,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 516,26**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		842,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		516,26
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.717,19**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
	MÓDULO 2		**R$ 1.717,19**
	TOTAL		**R$ 3.473,93**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,59
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,04
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	67,39

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%		26,75
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		138,96
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,16%**	**R$**	**248,73**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.756,74**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.717,19**
	MÓDULO 3	**R$**	**248,73**
	TOTAL	**R$**	**3.722,66**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	34,62
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	20,85
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,12
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,28
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,61
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 71,48**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	71,48
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 71,48**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	0,00
C	Uniformes	-	62,81
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 62,81**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.756,74**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.717,19**
	MÓDULO 3	**R$**	**248,73**
	MÓDULO 4	**R$**	**71,48**
	MÓDULO 5	**R$**	**62,81**
	TOTAL	**R$**	**3.856,95**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%	192,85
B	Lucro	10,00%	404,98
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,65%	85,72
C.2	COFINS	7,6%	394,83
C.3	ISS	5%	259,75
TOTAL DO MÓDULO 6		**29,25%**	**R$ 1.338,13**

a) Tributos % = To = ... 14,25%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4454,78

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 5195,08

Valor dos Tributos = P1 - Po 740,30

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1756,74
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1717,19
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	248,73
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	71,48
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	62,81
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.856,95**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1338,13
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.195,08**

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/12 Unidades	12	R$ 18,74	R$ 224,88
02	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/12 Unidades	6	R$ 85,63	R$ 513,78
03	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24	R$ 11,27	R$ 270,48
04	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30	R$ 31,65	R$ 949,50
05	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50	R$ 13,45	R$ 672,50
06	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	R$ 13,34	R$ 2.668,00
07	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100	R$ 2,43	R$ 243,00
08	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 88,56	R$ 354,24
09	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60	R$ 2,50	R$ 150,00
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidade	10	R$ 7,65	R$ 76,50
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	60	R$ 6,17	R$ 370,20

12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4	R$ 27,75	R$ 111,00
13	Veneno para matar insetos. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidade	10	R$ 7,60	R$ 76,00
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200	R$ 15,37	R$ 3.074,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30	R$ 72,92	R$ 2.187,60
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo c/ 12 unidades	2	R$ 212,90	R$ 425,80
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5	R$ 19,75	R$ 98,75
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60	R$ 5,11	R$ 306,60
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4	R$ 14,58	R$ 58,32
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
21	Mangueira para jardim ½” x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5	R$ 11,67	R$ 58,35
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 16,93	R$ 507,90
24	Saco plástico para lixo 50 litros	Fardo com 100 unidades	15	R$ 18,25	R$ 273,75
25	Saco Plástico pra lixo 100 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 49,28	R$ 1.478,40
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 74,88	R$ 299,52
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2	R$ 33,63	R$ 67,26

28	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	12	R$ 5,14	R$ 61,68
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6	R$ 41,00	R$ 246,00
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4	R$ 9,59	R$ 38,36
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24	R$ 7,15	R$ 171,60
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12	R$ 18,51	R$ 222,12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10	R$ 27,38	R$ 273,80
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15	R$ 11,85	R$ 177,75
35	Vassoura de palha	Unidade	6	R$ 7,14	R$ 42,84
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12	R$ 9,54	R$ 114,48
37	Escovinha de nylon	Unidade	12	R$ 7,16	R$ 85,92
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10	R$ 8,33	R$ 83,30
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36	R$ 19,94	R$ 717,84
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidade	12	R$ 12,80	R$ 153,60
41	Luva de látex tamanho P	Par	10	R$ 2,69	R$ 26,90
42	Luva de látex tamanho M	Par	10	R$ 3,17	R$ 31,70
43	Luva de látex tamanho G	Par	10	R$ 3,28	R$ 32,80
VALOR TOTAL					**R$ 18.181,82**
EMPREGADOS					**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					**R$ 727,27**

TABELA 2 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)								
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
01	Aspirador de pó	UNIDADE	2	R$ 506,94	R$ 1.013,88	60	R$ 811,10	R$ 13,52
02	Enceradeira	UNIDADE	2	R$ 1.913,62	R$ 3.827,24	60	R$ 3.061,79	R$ 51,03
03	Disco branco para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 24,78	R$ 74,34	60	R$ 59,47	R$ 0,99
04	Disco verde para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 27,59	R$ 82,77	60	R$ 66,22	R$ 1,10
05	Container plástico 200 litros com rodas (carrinho)	UNIDADE	4	R$ 479,41	R$ 1.917,64	60	R$ 1.534,11	R$ 25,57
06	Dispenser para papel toalha	UNIDADE	6	R$ 41,99	R$ 251,94	60	R$ 201,55	R$ 3,36
07	Porta sabonete líquido	UNIDADE	4	R$ 28,76	R$ 115,04	60	R$ 92,03	R$ 1,53
08	Escada de alumínio com 08 degraus	UNIDADE	2	R$ 308,69	R$ 617,38	60	R$ 493,90	R$ 8,23
09	Escada de alumínio com 12 degraus	UNIDADE	2	R$ 590,26	R$ 1.180,52	60	R$ 944,42	R$ 15,74
TOTAL					**R$ 9.080,75**			**R$ 121,07**
EMPREGADOS								**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 4,84**

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
10	Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros.	UNIDADE	2	R$ 687,15	R$ 1.374,30	60	R$ 1.099,44	R$ 18,32
11	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço.	UNIDADE	2	R$ 880,87	R$ 1.761,74	60	R$ 1.409,39	R$ 23,49
12	Motosserra	UNIDADE	1	R$ 815,51	R$ 815,51	60	R$ 652,41	R$ 10,87

13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	UNIDADE	5	R$ 259,23	R$ 1.296,15	60	R$ 1.036,92	R$ 17,28
14	Carrinho de mão	UNIDADE	4	R$ 146,69	R$ 586,76	60	R$ 469,41	R$ 7,82
15	Chibanca	UNIDADE	5	R$ 89,22	R$ 446,10	60	R$ 356,88	R$ 5,95
16	Picareta	UNIDADE	5	R$ 93,79	R$ 468,95	60	R$ 375,16	R$ 6,25
17	Regador	UNIDADE	5	R$ 24,88	R$ 124,40	60	R$ 99,52	R$ 1,66
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 41,41	R$ 414,10	60	R$ 331,28	R$ 5,52
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 40,78	R$ 407,80	60	R$ 326,24	R$ 5,44
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	UNIDADE	10	R$ 128,82	R$ 1.288,20	60	R$ 1.030,56	R$ 17,18
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâme	UNIDADE	10	R$ 44,97	R$ 449,70	60	R$ 359,76	R$ 6,00
22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro	UNIDADE	10	R$ 56,58	R$ 565,80	60	R$ 452,64	R$ 7,54
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm,	UNIDADE	10	R$ 36,97	R$ 369,70	60	R$ 295,76	R$ 4,93
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio lisc	UNIDADE	10	R$ 32,98	R$ 329,80	60	R$ 263,84	R$ 4,40
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo er	UNIDADE	10	R$ 32,73	R$ 327,30	60	R$ 261,84	R$ 4,36
TOTAL					**R$ 11.026,31**			**R$ 147,01**
EMPREGADOS								**14**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 10,50**

TABELA 3 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	UNIDADE	2	R$ 28,73	R$ 57,46
02	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	UNIDADE	6	R$ 1,91	R$ 11,46
03	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	UNIDADE	2	R$ 6,63	R$ 13,26
04	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	UNIDADE	2	R$ 12,25	R$ 24,50
05	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	UNIDADE	2	R$ 2,62	R$ 5,24
06	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2	R$ 46,31	R$ 92,62
07	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4	R$ 8,16	R$ 32,64
08	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2	R$ 31,06	R$ 62,12
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 299,30**
				TOTAL MENSAL	**R$ 49,88**

TABELA 4 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	2	R$ 67,93	R$ 135,86
02	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	24	R$ 8,16	R$ 195,84
03	Máscara de proteção	PAR	24	R$ 2,80	R$ 67,20
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 398,90**
				TOTAL MENSAL	**R$ 66,48**

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES - SEMESTRAL

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fria pv, manga longa com punho, gola V com emblema da empresa	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	UNIDADE	1	R$ 14,29	R$ 14,29
4	Meia de algodão preta	PAR	2	R$ 8,61	R$ 17,22
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	1	R$ 67,93	R$ 67,93
6	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 273,96**
				VALOR MENSAL	**R$ 45,66**

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Meia em algodão tipo soquete	PAR	2	R$ 8,52	R$ 17,04
4	Botina de couro ou borracha/botas	PAR	2	R$ 67,93	R$ 135,86
5	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 327,42**
				VALOR MENSAL	**R$ 54,57**

ENCARREGADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camisa Social	UNIDADE	2	R$ 48,35	R$ 96,70
3	Par de sapatos	PAR	1	R$ 74,18	R$ 74,18
4	Par de meias 3/4	PAR	2	R$ 7,14	R$ 14,28
5	Jaqueta	PAR	1	R$ 76,30	R$ 76,30
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 376,84**
				VALOR MENSAL	**R$ 62,81**

APÊNDICE DO ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORIENTAÇÕES/ INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

1. O MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser **preenchido individualmente para cada profissional** envolvido na prestação dos serviços. Assim, deverão ser apresentadas, pela licitante, **planilhas específicas.**

2. Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada **planilha em formato XLS** juntamente com a respectiva **memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha**.
   a) As colunas que utilizam percentuais e as colunas com valores em reais **devem ser arredondadas para DUAS CASAS DECIMAIS.** Sendo assim, deve ser utilizada a **fórmula "=ARRED(Número;Num_dígitos)"** para definição dos valores da planilha.
   b) O modelo de planilha preenchido para definir o valor estimado da contratação foi disponibilizado juntamente com o instrumento convocatório. Ele pode ser utilizado como base para a planilha da empresa.
   c) Devem ser utilizadas para cada módulo as **bases de cálculo** citadas na planilha de custos e formação de preços modelo e na memória de cálculo.

3. O piso salarial (salário-base) e demais benefícios/vantagens dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, deverão ser fixados observando-se as disposições da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO n° PI000066/2023, processo: 13168.100662/2023-12.**

4. As propostas **deverão** conter **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas** que **regem cada categoria profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5. Devido a utilização de conta-depósito vinculada para a presente licitação, foi definido o **percentual de 12,10% no Submódulo 2.1, alínea B, tendo como base o que consta no Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão**. Verifica-se tal percentual na tabela com a nomenclatura "reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas percentuais incidentes sobre a remuneração". Esse percentual é necessário para utilização da conta-depósito vinculada no Portal de Compras do Governo Federal. Dessa forma, ele não pode ser alterado no preenchimento da planilha.

6. A previsão do valor de vale transporte é uma estimativa considerando a quantidade máxima de dias úteis no mês (22 dias úteis). Para efeitos de contratação esse quantitativo será alterado conforme os meses do período do contrato.

7. Seguindo a **Orientação Normativa nº 29 da Secretaria de Gestão** do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, foram **unidos os itens de Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e utilizado o percentual 4% seguindo o que foi definido pela SEGES** na orientação já citada. Informamos que o preenchimento da planilha pelas empresas participantes deve seguir o percentual de 4% e a descrição conforme a planilha modelo. Segue link para consulta da referida orientação normativa: 29. Ferramentas para o tratamento de risco e os custos renováveis na Conta-Depósito Vinculada – Planilha de Custo e Formação de Preços — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

8. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as disposições insertas **nas Convenções Coletivas de Trabalho** da categoria.

9. **Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito de benefícios concedidos**, **ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica**, e havendo inserção na proposta, **a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha**.
   a) A não apresentação dos documentos comprobatórios citados **resultará na desclassificação da proposta**.

10. **Deverão ser observados**, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, **os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis,** em especial aqueles estabelecidos na **legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais** (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
    a) Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (**Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009**), se for o caso.
    b) As empresas deverão observar as disposições do **Decreto nº 6.957/2009** e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o **Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ**, definido pelo Ministério da Previdência Social.
    c) A licitante deve preencher o item "**Riscos Ambientais do Trabalho - RAT**" da planilha de custos e formação de preços **considerando o valor de seu FAP**, a **ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP e FAP WEB atualizados.**

11. A UFPI poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a **identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas** gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovadas documentalmente) **acarretará a desclassificação da proposta comercial**.

12. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as **demais orientações/determinações** descritas **no Termo de Referência**, **sob pena de desclassificação**.

Informações complementares:

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Descrição**	**(%)**	**Memória de Cálculo**	**Fundamento**
A	Salário Base		Salário de cada cargo de acordo com a CCT.	Convenção Coletiva de Trabalho PI000066/2023
B	Adicional Periculosidade		0,3 x (salário base para o cargo)	Cláusula 8ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000066/2023
C	Adicional Insalubridade		20% ou 40% x salário mínimo vigente	Cláusulas 7ª e 8ª

			(R$ 1.320,00)	da Convenção Coletiva de Trabalho PI000066/2023
D	Adicional Noturno		(Salário base + insalubridade)/220x0,2x8x15	Cláusulas 22ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000066/2023
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		(salário base+insalubridade)/220x1,5)x15	Cláusulas 22ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000066/2023

Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de Férias

BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1

2.1	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	(1/12)x100 = 8,3333...% Arredondando p/ duas casas decimais: 8,33%	Art. 7º, VIII, Constituição Federal/1988.
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	(Ver item 5 da memória de cálculo)	Anexo XII - IN nº 05/2017 - MPDG

Submódulo 2.2: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

BASE DE CÁLCULO= MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1

2.2	Descrição	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
B	Salário educação	2,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) – FAP X RAT	6,00%	Consta o percentual máximo, porém deve ser ajustado conforme GFIP e FAPWEB atualizados da empresa.	Decreto 3.048/99 (e suas alterações) e Art. 43, Inciso II da Instrução Normativa nº 2110/22 - Receita Federal do Brasil
D	SESC OU SESI	1,50%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
E	SENAI ou SENAC	1,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº

				05/2017 - MPDG
F	SEBRAE	0,60%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
G	INCRA	0,20%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG
H	FGTS	8,00%		ANEXO VII-D da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG

Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários

2.3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Transporte	-	(R$ 3,00*2*22 dias úteis) – 6%* Vencimento Básico (Ver item 6 da memória de cálculo)	Tarifa do transporte coletivo do município de Floriano-PI - Cláusulas 10ª a 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000066/2023
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	-	R$ 412,05	Cláusula 9ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000066/2023
C	Assistência médica e familiar	-	R$ 70,00	Consulta de mercado - Cláusula 13ª da Convenção Coletiva de Trabalho PI000066/2023
D	Seguro de Vida	-	(Salário base do cargo*26)* 0,002/12	Cláusula 14ª Convenção Coletiva de Trabalho PI000066/2023

Módulo 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2

3	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	[(1/12)x0,05]= 0,4166...% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,42%	Art. 487 da CLT
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Aviso prévio indenizado x 8% = 0,0333%	Lei 8.036/90 e Lei 13.932/19

			Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	((7/30/12)*100%) = 1,9444...% Arredondando p/ duas casas decimais: 1,94%	Art. 488 da CLT
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	Percentual do Aviso Prévio Trabalhado (1,94%) x Percentual total do Submódulo 2.2 (39,80%) = 0,77212% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,77%	
E	Multa do FGTS Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4%	Percentual definido conforme Orientação Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão para utilização da conta vinculada. (Ver item 7 da memória de cálculo)	Orientação Normativa 29 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, conforme item inserido acima nesta memória de cálculo.

Módulo 4.1: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)

4	Descrição	(%)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	[(1+1/3)/12]/12=0,9259...% Arredondando p/ duas casas decimais: 0, 93%	Capítulo IV, Seção I da CLT
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	((2/30)/12)= 0,5556...% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,56%	Art. 473 da CLT
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	{(5/30)/12x2%} = 0,02778...% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,03%	Art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	((15/30)/12x8%)= 0,0325% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,33%	Art. 131, inciso III da CLT e Art. 60, § 3º da Lei 8.213/91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	{[(1+1/3)/12x(4/12)]X2%}=0,07407% Arredondando p/ duas casas decimais: 0,07%	Art. 7°, XVIII da da Constituição Federal, Art. 392 da CLT, Lei 11.770/2008 e Lei 8.213/91, art. 71-A (com redação dada pela Lei 12.873/13)

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)
Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 10,00% para o Lucro e para os custos indiretos 5%, totalizando 15,00%.
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 +M5
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 +M5 + CI

Tributação
Os tributos (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, em seu percentual máximo. O licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
Já o tributo ISS foi definido de acordo com a legislação tributária do município de Floriano-PI, Lei Complementar nº 008/2005 e alteração pela Lei Complementar nº 025/2021, conforme percentual definido no Anexo III, considerando que o serviço a ser prestado é de limpeza e conservação de imóveis, item 7.10 do Anexo I da referida lei.

Cálculo:
{[Total (M1 + M2 + M3 + M4 +M5) + Total (Lucro + custos indiretos)] / [1-(%COFINS + %PIS + %ISS)]} x Alíquota do imposto
Onde: M1: Total do módulo 1
M2: Total do módulo 2
M3: Total do módulo 3
M4: Total do módulo 4
M5: Total do módulo 5

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO III- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de medição de resultados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
1.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
1.2.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada
1.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
1.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
1.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
1.4.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
1.5.A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
1.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
1.7. É vedada a atribuição à contratada avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 1.4;
1.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços; 1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. OS Serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de quatro indicadores:
I – o uso de EPI's e uniformes;
II – tempo de resposta às solicitações da Contratante;
III – Excelência satisfação do usuário;
2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;
2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 1: USO DOS EPI's E UNIFORMES	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho e uso de uniformes pelos funcionários durante a execução dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal de Contrato através do Livro de Registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço:
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem Ocorrências = 10 (dez)Pontos - 01 Ocorrência = 08 (oito)Pontos - 02 Ocorrências = 06 (seis) Pontos - 03 Ocorrências = 04 (quatro)Pontos - 04 Ocorrências = 02 (zero) pontos - 05 Ocorrências ou mais = 00 (zero) ponto
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho, fornecimento e uso de uniformes. Deve-se levar em conta: **1. Uniforme**: Os funcionários utilizam uniformes limpos, completos, em perfeito estado de conservação e adequados às tarefas que executam? **2. EPIs:** Os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam?

INDICADOR 2: TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração
Meta a cumprir	Dentro dos prazos previstos no Termo de Referência
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato através do Livro de Registros.
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante/preposto.
Mecanismo de	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta

Cálculo	superior à meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem atrasos: 10 pontos - 01 resposta com atraso = 08 pontos - 02 respostas com atraso = 06 pontos - 03 respostas com atraso = 04 pontos - 04 respostas com atraso = 02 pontos - 05 ou mais com atraso = 00 ponto
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante conforme prazo estabelecido na notificação ou conforme estabelecido em edital, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3: EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais, assim como garantir o nível de qualidade global na prestação dos serviços
Meta a cumprir	Entregar todos os serviços com qualidade técnica superior e atualizada, primando pela excelência do serviço e do profissional e com garantia da execução, acabamento e segurança.
Instrumento de Medição	Constatação formal das ocorrências de falhas por meio de formulário
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato através de registro de ocorrências de falhas em formulário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Identificação de falhas
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem Ocorrências de falhas críticas = 80 Pontos 01 Ocorrência de falha crítica = 75 Pontos 01 Ocorrência de falha crítica e 01 Ocorrência de falha grave= 70 Pontos 02 Ocorrências de falhas críticas e 01 Ocorrência de falha grave = 65 Pontos 02 Ocorrências de falhas críticas e 02 Ocorrências de falhas graves = 60 Pontos 03 Ocorrências de falhas críticas e 02 Ocorrências de falhas graves = 55 Pontos 03 Ocorrências de falhas críticas e 03 Ocorrências de falhas graves = 50 Pontos 04 Ocorrências de falhas críticas e 02 Ocorrências de outras desconformidades = 45 Pontos
Observações	A quantidade de ocorrências será verificada a partir do registro de falhas com suas respectivas naturezas, conforme planilha de identificação de falhas abaixo, no livro de ocorrências

PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS

FALHAS DE NATUREZA CRÍTICA	UNIDADE DE MEDIDA
Falta de material de reposição nos banheiros.	Por banheiro
Mau cheiro nos banheiros.	Por banheiro
Dejetos visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, nos pisos, mictórios, pias, bancadas, espelhos, vasos sanitários, assentos e tampos dos vasos sanitários, dos banheiros.	Por banheiro
Bancadas molhadas ou empoçadas em mais de 1/3 de sua área.	Por banheiro
Transbordamento de lixeiras em qualquer área.	Por lixeira
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sobre as mesas, balcões, estações de trabalho, estantes e livros da biblioteca e demais móveis e utensílios.	Por sala ou ambiente
Existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades grosseiras nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros	Por sala ou ambiente
Existência de manchas, poeiras, terra, “pegadas”, umidade ou quaisquer sujidades nos pisos de carpete, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.	Por sala ou ambiente
Pisos, paredes e tetos contendo manchas grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, removíveis mediante limpeza simples.	Por sala ou ambiente
Poças ou umidades nos pisos, paredes e tetos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, exceto as observadas durante a realização dos serviços de limpeza e as causadas por falhas na estrutura do prédio (vazamentos, infiltrações, entupimentos, dentre outras).	Por sala ou ambiente
Existência de farelos, areia, terra, folhas, manchas, “encardidos” ou quaisquer sujidades grosseiras no acesso principal dos setores da UFPI, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.	Entrada principal dos setores

Sujeira ou mofo, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, ou mau-cheiro, nas geladeiras e frigobares.	Por geladeira ou frigobar
Falta de qualquer um dos materiais e equipamentos previstos que venha a causar interrupção ou redução na qualidade dos serviços.	Por ocorrência
Qualidade do material de reposição dos banheiros em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	Por banheiro

Falhas de Natureza Grave	**Unidade de Medida**
Farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades não grosseiras nos pisos, apenas visíveis a uma distância inferior a 1,50 metros e superior a 20 cm.	Por sala ou ambiente
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície) nas faces internas das esquadrias externas, nas paredes e nas divisórias.	Por sala ou ambiente
Bancadas molhadas ou empoçadas em até 1/3 de sua área.	Por banheiro

Outras Desconformidades	**Unidade de Medida**
Falta de Prontidão e Proatividade na Prestação do Serviço	Ocorrência registrada
Não Realização das tarefas programadas/solicitadas	Ocorrência registrada
Falta de Conservação e zelo com os equipamentos	Ocorrência registrada
Ausência de zelo e urbanidade no tratamento com o público	Ocorrência registrada
Falta de técnica do profissional	Ocorrência registrada

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1.As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos "Indicador1" + Pontos "Indicador2" + Pontos "Indicador3"

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela

pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

CONCEITO	Faixas de Pontuação de Qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
MUITO BOM	Faixa 1 – De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
BOM	Faixa 2 – De 80 a 89 pontos	98,5% do valor previsto	0,985
REGULAR	Faixa 3 – De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
INSATISFATÓRIO	Faixa 4 – De 60 a 69 pontos	95,5% do valor previsto	0,955
RUIM	Faixa 5 – Abaixo de 60 pontos	94% do valor previsto	0,94

Pontuação Total do Serviço:			
Competência da Avaliação:	____/_____		
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO			

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE VISTORIA (QUANDO FOR O CASO)

Declaro, para fins de participação na Dispensa Emergencial que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, realizou visita técnica as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

XXXXXXXXX, _____ de _____ de XX 20XX.

_____
UFPI

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA .....

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Emergencial de Licicitação nº XX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE	QUANTIDADE/	HORÁRIO/	CARGA	VALORES

	EXECUÇÃO	POSTOS	PERÍODO	HORÁRIA	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de xx/xx/2023 e encerramento em xx/xx/2023, vedada a prorrogação contratual, conforme determinaçãodoinciso IV do artigo 24 daLei 8.666/93*:*

2.2. *O Contrato nº xx/2023 poderá ser rescindido antes do término da vigência caso venha ser assinado novo contrato resultante de processo licitatório em andamento.*

2.3. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

***Nota explicativa**: A assinatura desta "Autorização Complementar" deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.*

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ... de..... de 20.....

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos R$_____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2:*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E “D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a)A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos *}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2:considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b)Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 31 de Maio de 2023

APROVAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Aprovamos as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Fls. 509 a 536) do processo administrativo n° 23111.015203/2023-77, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 26 maio de 2017 SEGES, considerando que é necessária manifestação técnica conclusiva, pelo setor técnico competente, que analise os preços registrados em licitação, conforme descrito nos pareceres jurídicos da Procuradoria Geral Federal junto à UFPI.

Ratificamos que os valores descritos nas planilhas de custos e formação de preços citadas estão de acordo com a legislação trabalhista, tomando como base as informações da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 nº PI000066/2023, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI e o SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI.

RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS

Diretor

EDMILSA SANTANA DE ARAUJO

Diretora

VANECY MATIAS DA SILVA

Presidente da Coordenadoria de Compras e Licitações

(Assinado digitalmente em 31/05/2023 11:28)
EDMILSA SANTANA DE ARAUJO
DIRETOR
Matrícula: 2167783

(Assinado digitalmente em 31/05/2023 11:15)
RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS
DIRETOR
Matrícula: 2516120

(Assinado digitalmente em 31/05/2023 11:33)
VANECY MATIAS DA SILVA
PRESIDENTE
Matrícula: 1554592

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **603c9634a7**

APROVAÇÃO TERMO DE REFERENCIA Nº 7/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 31 de Maio de 2023

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Termo de Referência e seus anexos (Fls. 453 a 556) do processo administrativo n° 23111.015203/2023-77, nos termos do art. 14º, II, do Decreto nº 10.024/19, considerando a relevância e necessidade justificada para a contratação de empresa na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, conforme quantidades e especificações previstas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e manifesto concordância com os seus conteúdos.

RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS

Diretor

EDMILSA SANTANA DE ARAUJO

Diretora

(Assinado digitalmente em 31/05/2023 11:27)
EDMILSA SANTANA DE ARAUJO
DIRETOR
Matrícula: 2167783

(Assinado digitalmente em 31/05/2023 11:15)
RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS
DIRETOR
Matrícula: 2516120

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d3b4a7f73f**

DESPACHO Nº 424/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 31 de Maio de 2023

À PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PRAD

Senhora Pró-Reitora,

Considerando o despacho Nº 987 / 2023 - PRAD, foram anexados aos autos os seguintes documentos:

- Termo de Referência e seus anexos (fls. 453 - 556);
- Planilha de Preços de Formação de Custos (fls. 509 - 536);
- Matriz de Gerenciamento de Riscos (fls. 103 - 109);
- Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 (fls. 440 - 452);
- Aprovação da Autoridade Competente dos documentos Termo de Referência e Planilha de Preços de Formação de Custos.

Diante do exposto, encaminhamos o processo para os demais procedimentos necessários.

(Assinado digitalmente em 31/05/2023 11:45)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 1153433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c746d970d9**

DESPACHO Nº 1392/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 31 de Maio de 2023

CCL

Tendo em vista que o despacho pg. anterior informa que o processo est instrudo com os artefatos para a contratao emergencial;

Tendo em vista que os artefatos devem constar as informaes citadas abaixo e, caso no conste, tais informaes devem ser solicitadas/providenciadas paralelamente ao envio do processo Procuradoria Federal/AGU/UFPI;

1. Nmero e data da finalizao do contrato atual, bem como a caracterizao da situao emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco segurana pblica que justifique a dispensa;
2. Justificativa de opo pela terceirizao dos servios, bem como a previso de data em que este deve ser iniciado e o quantitativo necessrio apenas para atender a situao de emergncia (que no deve ultrapassar 180 dias);
3. Informaes sobre os prejuzos severos que a falta do servios ocasionar;
4. Informaes sobre os fatos que impossibilitaram a concluso da licitao em tempo hbil para assinatura de novo contrato;
5. Relatrio circunstanciado sobre as fases internas e/ou externas da licitao que esto em andamento, com previso da data de finalizao da mesma.

Devolvemos os autos para as seguintes providncias:

a) Elaborao da lista de verificao da contratao por dispensa emergencial para envio PGF; e

b) Publicizar a fase de seleo do fornecedor, por meio do site da UFPI e envio de emails lista de fornecedores do seguimento, enquanto o processo estar sob anlise da Procuradoria Federal/AGU/UFPI.

Prazo para envio do processo PGF: **01/05/2023.**

Prazo para iniciar a fase de seleo do fornecedor: **01/05/2023.**

(Assinado digitalmente em 31/05/2023 16:40)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **b7b1dab638**

cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

PUBLICAR NO SITE DA UFPI, HOJE, 01/06/2023, às 8:00 h, AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

3 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br> 1 de junho de 2023 às 07:41
Para: UFPI - Coordenadoria de Comunicação Social <comunicacao@ufpi.edu.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a), venho por meio deste solicitar a divulgação do aviso de Dispensa de Licitação Emergencial, na página principal do Site da UFPI, inclusive, colocando-a como destaque. (Se possível também publicar nas redes sociais)

Inserir os anexos como link da notícia.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: **(86) 3215-5924**

4 anexos

- **Notícia.docx** 6K
- **Declarações_Gerais.docx** 7K
- **PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.xlsx** 114K
- **Termo de Referência e anexos_dispensa emergencial_ass (1).pdf** 4073K

UFPI - Coordenadoria de Comunicação Social <comunicacao@ufpi.edu.br> 1 de junho de 2023 às 08:21
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Bom dia!

Segue publicação no site, confira https://ufpi.br/editais-ufpi/51636-ccl-aviso-de-dispensa-de-licitacao-emergencial-2

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br> 1 de junho de 2023 às 09:15
Para: UFPI - Coordenadoria de Comunicação Social <comunicacao@ufpi.edu.br>

Prezados, bom dia

Agradecemos pelo atendimento de nossa solicitação!

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: **(86) 3215-5924**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CCL: Aviso de dispensa de licitação emergencial (/editais-ufpi/51636-ccl-aviso-de-dispensa-de-licitacao-emergencial-2)

(/editais-ufpi/51636-ccl-aviso-de-dispensa-de-licitacao-emergencial-2?tmpl=component&print=1)

Última atualização em Quinta, 01 de Junho de 2023, 08h19

A Universidade Federal do Piauí torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação Emergencial conforme Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Contratação Direta EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 17 horas do dia 02/06/2023

LOCAL: enviar propostas para e-mail: divisaodecompras@ufpi.edu.br (mailto:divisaodecompras@ufpi.edu.br)

Obs 1: Esse orçamento servirá como proposta na disputa durante a realização da dispensa emergencial, lembrando que o critério a ser utilizado será o menor preço por grupo para escolha do vencedor, portanto, enviar a melhor proposta. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: tributos, fretes, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação dos serviços.

Obs 2: Como meio de agilizar a contratação, pedimos que seja observada e obedecida a memória de cálculo anexa ao Termo de Referência (Págs. 79-84) e priorizada a utilização dos modelos de planilha de custos e formação de preços em anexo.

Obs. 3: Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada planilha em formato XLS juntamente com a respectiva memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha.

Obs 4: Havendo interesse, solicitamos ainda o encaminhamento das declarações legais diversas (modelo em anexo), para atender condições de participação e sustentabilidade e dos documentos de aceitabilidade da proposta e da Habilitação (Anexo I do Termo de Referência, págs. 50-56).

Confira as declarações gerais (/arquivos_download/arquivos/2023/Declarações_Gerais.docx.pdf).

Confira a planilha de custos e formação de preços. (/arquivos_download/arquivos/2023/PLANILHAS_DE_CUSTOS_E_FORMAÇÃO_DE_PREÇOS.xlsx)

Confira o Termo de Referência (/arquivos_download/arquivos/2023/Termo_de_Referência_e_anexos_dispensa_emergencial_ass_1.pdf).

registrado em: UFPI (/editais-ufpi/88-ufpi) , Editais - UFPI (/editais-ufpi)

Voltar para o topo

Acessos

PARFOR (http://ufpi.br/parfor/)

Pibid e Residência Pedagógica (http://ufpi.br/pibid)

Prodocência (http://www.leg.ufpi.br/prodocencia/)

LAPETRO (http://leg.ufpi.br/lapetro/)

CNPq (http://www.cnpq.br/)

CAPES (http://www.capes.gov.br/)

Periódicos (http://www-periodicos-capes-gov-br.ez17.periodicos.capes.gov.br/)

FADEX (https://www.fadex.org.br)

FINEP (http://www.finep.gov.br/)

Desconectar da Rede (http://ufpi.br/desconecta.php)

© 2016, Universidade Federal do Piauí - UFPI Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550
Superintendência de Comunicação Social - SCS - scs@ufpi.edu.br
Contato Imprensa: Coordcom + 55 (86) 3215-5525 - comunicacao@ufpi.edu.br
Contato ouvidoria: + 55 (86) 3237-2104 - ou acesse Ouvidoria -SIGAA
(https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/ouvidoria/Manifestacao/form.jsf?aba=p-ouvidoria)
Demais números: Guia Telefônico (http://ufpi.br/guia-telefonico)

(http://www.acessoainformacao.gov.br/)

Voltar para o topo

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

URGENTE - Processo 23111.015203/2023-77 - DISPENSA EMERGENCIAL

5 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 1 de junho de 2023 às 10:00
Para: cafs@ufpi.edu.br, ctf@ufpi.edu.br, GILMAR REIS DA SILVA <gilmar.silva@ufpi.edu.br>

Prezados, bom dia

Considerando despacho Nº 1392 / 2023 – PRAD que solicita providências para a complementação da instrução processual;

Considerando que o prazo para envio do processo à Procuradoria Federal/AGU/UFPI é até 01/06/2023;

Pedimos, com urgência, que o setor demandante observe os questionamentos abaixo e verifique no processo qual das exigências ainda não foram atendidas, informando as páginas do processo daquelas que já constem nos autos:

- Número e data da finalização do contrato atual, bem como a caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa;

- Justificativa de opção pela terceirização dos serviços, bem como a previsão de data em que este deve ser iniciado e o quantitativo necessário apenas para atender a situação de emergência (que não deve ultrapassar 180 dias);

- Informações sobre os prejuízos severos que a falta dos serviços ocasionará;

- Informações sobre os fatos que impossibilitaram a conclusão da licitação em tempo hábil para assinatura de novo contrato;

As informações ou documentos faltantes do processo devem ser enviadas em anexo PDF e assinada pela autoridade competente, em arquivo em separado. Pedimos que responda o quanto antes, de preferência até às 12:00h de hoje, 01/06/2023 para possamos dar prosseguimento no processo e enviá-lo à PGF.

Atenciosamente,

Vanecy Matias da Silva
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

GILMAR REIS DA SILVA <gilmar.silva@ufpi.edu.br> 1 de junho de 2023 às 11:18
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Segue informações solicitadas em anexo,
Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Gilmar Reis da Silva

Assistente em Administração

SIAPE nº 3301704

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.pdf
2148K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 1 de junho de 2023 às 11:24
Para: GILMAR REIS DA SILVA <gilmar.silva@ufpi.edu.br>, cafs@ufpi.edu.br, ctf@ufpi.edu.br

Prezados(as),

Acusamos o recebimento, no entanto, solicitamos também assinatura das Autoridades Competentes, a saber, os diretores do Colégio Técnico de Floriano e Campus Amílcar Ferreira Sobral.

Atenciosamente,

Vanecy Matias da Silva
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Por favor, acusar recebimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

GILMAR REIS DA SILVA <gilmar.silva@ufpi.edu.br> 1 de junho de 2023 às 11:25
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Ok
[Texto das mensagens anteriores oculto]

GILMAR REIS DA SILVA <gilmar.silva@ufpi.edu.br> 1 de junho de 2023 às 11:55
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Segue documento assinado, conforme solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.pdf
292K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Documento assinado

1 mensagem

GILMAR REIS DA SILVA <gilmar.silva@ufpi.edu.br> 1 de junho de 2023 às 11:57
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br

Documento referente a contratação emergencial - Floriano - PI

INFORMAA-A-ES-COMPLEMENTARES---CONTRATAA-A-O-EMERGENCIAL-assinado.pdf
383K

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – PROCESSO Nº 23111.015203/2023-77 - DISPENSA EMERGENCIAL

Acerca da solicitação de informações complementares para prosseguimento do processo administrativo nº 23111.015203/2023-77, segue os seguintes apontamentos.

- Número e data da finalização do contrato atual, bem como a caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa;
O contrato atual é o nº 11/2021, que se encerrará no dia 14/06/2023, a caracterização da situação emergencial se encontra justificada nos autos (pág. 3 – documento de formalização da demanda e pág. 116 – justificativa);

- Justificativa de opção pela terceirização dos serviços, bem como a previsão de data em que este deve ser iniciado e o quantitativo necessário apenas para atender a situação de emergência (que não deve ultrapassar 180 dias);
A justificativa pela opção de terceirização dos serviços encontra-se acostada ao termo de referência na pág. 127/128, a data a ser iniciada é 15/06/2023, tendo em vista que o atual processo se encerra em 14/06/2023, o quantitativo encontra-se descrito no termo de referência (pág. 126/127, pág. 136, 140/144 e pág. 146/147);

- Informações sobre os prejuízos severos que a falta dos serviços ocasionará;
Os prejuízos que podem ser ocasionados pela não contratação estão descritos na justificativa de pág. 116, notadamente a descontinuidade dos serviços de limpeza, que inviabilizarão o funcionamento do Colégio Técnico de Floriano e do Campus Amílcar Ferreira Sobral, causando a suspensão das aulas que estão período letivo, bem como os prejuízos severos em relação ao funcionamento da Fazenda Experimental Novo Oriente, que faz parte do Colégio Técnico, onde há animais e plantações, não podendo haver descontinuidade dos serviços, que são essenciais.

- Informações sobre os fatos que impossibilitaram a conclusão da licitação em tempo hábil para assinatura de novo contrato;
A licitação na modalidade pregão encontra-se em andamento nos autos do processo administrativo nº 23111.011453/2023-59, cujo processo foi aberto em 09/03/2023, tão logo a empresa comunicou o não interesse na renovação, ocorrido em 08/03/2023 (pág. 121).

Ocorre, que a referida contratação inclui serviços de mão-de-obra com entrega de materiais, exigindo planejamento complexo, não tendo sido possível concluir no prazo.

Frise-se ainda, que a PRAD determina que a empresa manifeste o interesse até 60 (sessenta dias) antes do encerramento do contrato, ou seja, no presente caso, a data de 14/04/2023.

Em conclusão, verifica-se que o processo não pode ser concluído em razão de sua complexidade e dos trâmites burocráticos necessários para a contratação, que envolve vários setores.

Floriano – PI, 1º de junho de 2023.

Ricardo de Castro Ribeiro Santos

Assinado de forma digital por Ricardo de Castro Ribeiro Santos
Dados: 2023.06.01 11:35:52 -03'00'

_____

Ricardo de Castro Ribeiro Santos
Diretor do Colégio Técnico de Floriano
Siape nº 2516120

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDMILSA SANTANA DE ARAUJO
Data: 01/06/2023 11:45:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Edimilsa Santana de Araújo
Diretora do Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS
Siape nº 2167783

RELATÓRIO Nº 38/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 01 de Junho de 2023

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

O procedimento licitatório é constituído de fase interna e fase externa. A fase interna, na qual encontra-se Processo de Pregão autuado em 09 de março de 2023 (Nº 23111.011453/2023-59), compreende a elaboração de artefatos de planejamento por parte da Equipe de Planejamento e elaboração e divulgação de Edital de Licitação pela Equipe de Edital/CCL.

Dessa forma, o setor demandante solicitou à Pró-Reitoria de Administração abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e asseio com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, objeto desta Dispensa Emergencial. Nos Documentos De Formalização Da Demanda (fls. 6 - 9), foi informado que a Universidade Federal do Piauí - UFPI, Colégio Técnico de Floriano e Campus Amílcar Ferreira Sobral., necessitam de um serviço contínuo de limpeza e asseio em seus espaços, que atualmente não é possível ser realizado pelo quadro de pessoal existente. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na prestação desses serviços é indispensável para garantir um ambiente salubre e higiênico para alunos, servidores e demais membros da comunidade escolar que frequentam o Colégio. Ademais, é importante destacar que a contratação deve ser realizada em caráter de urgência, já que a empresa JSP Serviços e Terceirização de Mão de Obra EIRELI, atualmente responsável pelos serviços, não renovará o contrato **que se encerra em 14/06/2023**. Caso não haja uma contratação imediata, a falta desses serviços pode prejudicar as atividades desenvolvidas pela unidade.

Em 14 de março de 2023 foi constituída, por meio da PORTARIA Nº 24/2023 - PRAD, Comissão de Planejamento da Contratação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, Destaca-se que foi estabelecido prazo inicial de 45 (quarenta e dias) para a conclusão dos trabalhos referentes à fase interna da licitação. Em 19 de abril de 2023, a comissão de planejamento encaminhou o processo à CCL com os artefatos anexados, e em 04/05/2023, o processo encontra-se em fase de elaboração de minutas do Edital, de planilhas de formação de preços e demais providências.

QUANTO À DURAÇÃO DO PROCESSO

O prazo estimado para a conclusão do procedimento licitatório comumente é estabelecido em 180 dias, desde a publicação da portaria da equipe de planejamento, até a homologação do Pregão eletrônico pela autoridade competente.

Sendo assim, compreendidas a conclusão dos trâmites da fase interna e externa, tem-se o possível mês de setembro de 2023 como estimativa simples de data de finalização do processo licitatório em questão.

Ressalva-se que a data acima estimada pode ser influenciada por diversos fatores, como:

FASE INTERNA: a não conclusão dos artefatos de responsabilidade da equipe de planejamento dentro dos 45 dias inicias, diligências e necessidades de alterações dos documentos elaborados a serem solicitadas pela equipe da CCL, o pronto atendimento desses solicitações, a análise jurídica por parte da PGF, bem como atendimentos a recomendações feitas por essa.

FASE EXTERNA: impugnações ao edital, bem como prazo legal de respostas, tempo despendido na fase de lances, julgamento e habilitação e possíveis recursos contra o resultado da licitação.

(Assinado digitalmente em 01/06/2023 14:12)
VANECY MATIAS DA SILVA

PRESIDENTE
Matrícula: 1554592

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **6ffcad0c17**

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 289/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 01 de Junho de 2023

Processo 23111.015203/2023-77

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS

Obs: essa lista refere-se a serviços comuns, excluindo-se contratação de solução de TI e serviços de engenharia

1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou regi processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?

2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do Anexo II, IN SEGES 05/2017?

2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?

A contratação não incide nas hipóteses vedadas tendo em vista que a vedação abrange a execução indire atividades consideradas estratégicas, de funções relacionadas ao poder de polícia, atividades inerentes à funcional de servidores, ou atividades que transferem a responsabilidade do órgão para o contratado. A C emergencial de empresa para prestação de serviços com disponibilização de mão de obra terceirizada (s limpeza externo, servente de limpeza interno e encarregado) não corresponde a nenhuma destas hipótes

2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017)

Consta nas págs. 3 - 4 comprovação (Documento de Formalização da Demanda cadastrada no PGC/Comp que a demanda está cadastrada no Planejamento e Gerenciamento das Contratações, tendo em vista que um serviço continuado que foi executado por meio de contrato continuado e, portanto, dentro do planeja institucional.

2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?

Sim:

1. Elaboração do documento para formalização da demanda (DFD) pelo setor requisitante: pág. 5 - 8.

2. Justificativa da necessidade da contratação emergencial, págs. 567 - 568.

2.1 Justificativa de opção pela terceirização dos serviços: conforme informações do requisitante, a justifi encontra-se acostada ao termo de referência na pág. 127/128, a data a ser iniciada é 15/06/2023, tendo em atual processo se encerra em 14/06/2023, o quantitativo encontra-se descrito no termo de referência (pág pág. 136, 140/144 e pág. 146/147);

3. quantidade de serviço a ser contratada: conforme informações do requisitante, o quantitativo encontra no termo de referência (pág. 126/127, pág. 136, 140/144 e pág. 146/147.

4. a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: conforme informações do requis a ser iniciada é 15/06/2023, tendo em vista que o atual processo se encerra em 14/06/2023.

5. a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar o Planejamento da Contra 13 - 17

2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/20

Consta informação de que a demanda está alinhada/cadastrada no Planejamento e Gerenciamento das co

---

3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? (art. 2 IN/SEGES 5/2017)

---

4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES 40/2020? (art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020)

O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabeleça que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares dispensa emergencial tendo em vista que esta dispensa está arrolada nas hipóteses dos incisos I, II, III, I 24 da Lei nº 8.666/93. desta forma, foi anexado apenas o Mapa de risco da Fase da Gestão Contratual.

4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?

4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/202 devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, 2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)

4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto 10.024/19)

---

5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, 1º, incisos I e II, de acordo com o model da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017)

5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?

5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? (art. 18, 1º, IN/SEGES

.

5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no 1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-de vinculada ou pagamento pelo fato gerador)? TR

5.2.2. Justificou a opção na forma do 2º do mesmo artigo 18?

A conta vinculada é uma escolha padrão utilizada nas contratações de prestação de serviço de mão de obra terc
vez que ainda não foi definido institucionalmente a utilização do pagamento por meio do fato gerador.

---

6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos P
Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? (art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, a
IN/SEGES 05/2017)

6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da Uniã
as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?

Embora não haja modelo padrão da AGU para termo de referência para a dispensa emergencial, pela Lei nº 866
por utilizar o modelo da AGU, ajustando às peculiaridades da dispensa.

6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do mode
de referência da AGU?

**Embora não haja modelo padrão da AGU para termo de referência para a dispensa emergencial, pela Lei n
optamos por utilizar o modelo da AGU, ajustando às peculiaridades da dispensa.**

---

7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministé
Economia, no que couber? (art. 29, IN/SEGES 05/2017)

Sim: para a pesquisa de preços e formação de planilhas de custos e formação de preços.

---

1. Houve consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da CGU/AGU, com manifestação sobre prát
critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN SLTI/MP nº 1/2010, a

**Ademais, a PORTARIA PRAD/UFPI Nº 16 DE 26 DE AGOSTO 2021 estabelece normas e recomendações s
aplicação dos critérios e ações ambientais e socioambientais:**

Ver portaria em:
https://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/PRAD/Portarias/2021/PORTARIA_16_2021_CCL_-_Portaria_Sustenta

---

9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do D
10.024/19; art. 7º, 2º, I da Lei 8.666/93)

---

10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos das Instruções No
SLTI/MP nº 5/2014 ou SEGES/ME nº 73/2020 (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, a, 2 do Decreto 10.024/
III, 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020, e art. 30, inc. X, da IN/SEGES nº 5/

10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa (art. 2º, 1º a 6º da IN 5, d

Consta aprovação dos preços dos insumos e da planilha de custos e formação de preços assinada pela Presider
de Planejamento

10.2 No caso de **serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**, consta planilha de formação de preços n
subitem 2.9, b do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?

---

11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193 c/c art. 3º da Portaria MP nº 2
(Autorização da autoridade competente para realizar a contratação)

Processo será encaminhado à reitoria para autorização antes de ser encaminhado à PGF.

1. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja S
IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)

O processo será encaminhado à PROPLAN para indicação da dotação orçamentária, ao retornar da Procuradoria

12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. (ON/AGU 52/2014)

Obs. 1: ON AGU 52: As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinada manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art Complementar 101, de 2000.

1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Art. 3 SEGES/MP nº 5/2017).

Embora não haja modelo padrão da AGU para termo de contrato resultante de dispensa emergencial, pela 8666/93, optamos por utilizar o modelo da AGU, ajustando às peculiaridades da dispensa.

13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?

V**ERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>**

OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida ju e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?

28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergenc calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos term do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?**.**

conforme informações do requisitante, pág. 3 - documento de formalização da demanda e pág. 116 - justificativa.

1. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?

Não, conforme rito processual estabelecido pela Pró-reitora de administração no DESPACHO Nº 1392/202 PRAD. Esta etapa ainda está em andamento.

30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que ve contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?

Tais documentos serão analisados quando concluída a fase de seleção do fornecedor

31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)

Tais documentos serão analisados quando concluída a fase de seleção do fornecedor

32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/9
com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?

A ratificação da dispensa será providenciada após o retorno do processo da PGF.

(Assinado digitalmente em 01/06/2023 14:36)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
Matrícula: 1153433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **5eeaad6a09**

DESPACHO Nº 430/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 01 de Junho de 2023

À PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PRAD

Considerando o despacho Nº 1392/2023 - PRAD, devolve-se o processo com as seguintes providências:

- Cópia da publicação do aviso de dispensa de licitação no site da UFPI;
- Iniciou-se a seleção do fornecedor, por meio do envio de e-mails aos fornecedores do ramo do objeto;
- Relatório circunstaciado sobre as fases internas e/ou externas da licitação;
- Informações complementares do setor requisitante quanto aos itens 1 ao 4 do despacho Nº 1392/2023 - PRAD;
- Lista de verificação da contratação.

Encaminhamos o processo para as providências necessárias quanto ao envio do processo à PGF.

(Assinado digitalmente em 01/06/2023 14:51)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 1153433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **b5e75912d1**

DESPACHO Nº 1400/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 01 de Junho de 2023

Ao Gabinete da Reitoria

Encainhamos o processo de dispensa emergencial para autorização do Reitor e posterior envio à Procuradoria Federal para análise e emissão de parecer.

Ressaltamos que se trata de substituição de serviços cujo contrato finalizará em 14/06/2023.

(Assinado digitalmente em 01/06/2023 16:18)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3585ea77de**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, obedecidas as formalidades legais.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, obedecidas as formalidades legais.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor

DESPACHO Nº 2311/2023 - GAB (11.00.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 01 de Junho de 2023

A' PGF para análise

(Assinado digitalmente em 01/06/2023 16:34)
CARMINDA LUZIA DA FONSECA REIS SILVA
Matrícula: 6422816

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **88e4534f92**

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL

PROCESSO: 23111.015203/2023-77

INTERESSADOS: CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO/UFPI

ASSUNTOS: SOLICITA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO DA UFPI

PARECER N°: 146/2023 – PF-UFPI/PGF/AGU

EMENTA: Contratação direta. Dispensa de Licitação. Situação de Emergência. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra, de forma contínua, para o desempenho de atividades nessa IFES. **Possibilidade, condicionada ao atendimento das observações expedidas**.

Ref. Legislativa:
Leis no 8.666/93 e 9.784/99;
Acórdão nº 942/2011 – Plenário - TCU;
Orientação Normativa AGU nº 02/2009;
IN SEGES/MP n. 5/2017.

1. Chega a este órgão de execução da Procuradoria Federal junto à UFPI, para análise e parecer, o processo em epígrafe que contém solicitação do Campus Amílcar Ferreira Sobral e do Colégio Técnico de Floriano de contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de higienização e limpeza de ambientes, sob o fundamento do art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, isto é, em caráter emergencial.

2. Instruem o processo:

a) Solicitação de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação **(fl. 02);**
b) Documento de Formalização da Demanda **(fls. 03/08);**
c) Autorização da Contratação **(fls. 10/11);**
d) Portaria N° 32/2023 - PRAD **(fl. 13);**
e) Boletim de Serviço N° 424 – abril/2023 **(fls. 15/17);**
f) Termo de Ciência N° 3/2023 – CTF/UFPI **(fl. 21);**
g) Justificativa para a Dispensa de Contratação **(fl. 116);**
h) Declaração da Contratada **(fl. 121);**
i) Termo de Referência **(fls. 126/174);**
j) Despacho N° 137/2023 – CTF/UFPI **(fl. 175);**
k) Relatório de Cotação – CCL/PRAD **(fls. 177/182);**
l) Relatório da Pesquisa de Preços – CCL/PRAD **(fls. 397/398);**
m) Termo de Referência **(fls. 453/500)**
n) Anexo I – Dos Critérios de Seleção do Fornecedor e Habilitação **(501/508)**
o) Aprovação das Planilhas de Custos e Formação de Preços – CCL/PRAD **(fl. 557)**
p) Aprovação do Termo de Referência – CCL/PRAD **(fl. 558)**
q) Lista de Verificação para Contratação de Serviços **(fl. 571/575)**
r) Autorização do Reitor **(fls. 578/579)**
s) Despacho à PGF **(fl. 580)**

É o relatório. Passo a opinar.

3. De início, vale ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação, ressalvadas, apenas, as hipóteses previstas em lei, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 2º, da Lei 8.666/93.

4. Como todo ato administrativo, a dispensa de licitação deve ser devidamente motivada, justificada. A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50, inciso IV, da Lei 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, **situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.**

5. Aliás, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo analisarão a conduta do gestor muito tempo depois, acredita-se ser do maior interesse que as razões que determinaram a prática do ato fiquem inteiramente registradas para evitar qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

6. O que se põe aqui é que, se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, bem como do porquê ter sido escolhido esse ou aquele caminho, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente as auditorias realizadas pelos órgãos de controle.

7. Na situação em tela, a Diretora do Campus Amílcar Ferreira Sobral – CAFS e o Diretor do Colégio Técnico de Floriano deflagraram, **a necessidade de contratação por dispensa de licitação, em caráter emergencial, conforme justificativa acostada à fl. 567,** procedimento de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que dispõe:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo** ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços **que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos**;

8. Comentando esse dispositivo legal, Marçal Justen Filho assevera que:

> A hipótese merece interpretação cautelosa. A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são as características inerentes à Administração Pública.
>
> (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 238).

9. O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. **A dispensa de licitação emergencial ou imediata representam uma modalidade de atividade [illegible]**

dos interesses que estão sob a tutela estatal.

10. Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos:

> a) estar caracterizada uma situação de **emergência** ou de calamidade pública;
> b) **que tal emergência ou calamidade pública possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
> c) que a **contratação seja efetivada apenas para o atendimento da situação emergencial** ou calamitosa;
> d) que o **contrato não se estenda por mais que 180 dias, no caso de serviços** e obras.

11. De acordo com Marçal Justen Filho (*Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. São Paulo: Dialética, 2012, p. 344), no caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora em seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

12. Nesse sentido, na esteira na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, deve haver demonstração concreta e efetiva potencialidade de dano (a urgência não pode ser teórica). O prejuízo deve ser irreparável. Não podem ser "*transtornos normais ao desafio de administrar que poderão impedir o processo licitatório*" (Acórdão TCU nº 1.020/2008 – 1ª Câmara). A emergência deve ser concreta e imediata (Acórdão TCU nº 300/2004 – Plenário).

13. Ademais, mantém-se firme a jurisprudência do TCU, conforme se extrai do voto do Ministro Bruno Dantas, relator do Acórdão nº 1130/2019 – Primeira Câmara, cujo excerto transcrevo, *in verbis*:

> Verifica-se, portanto, que, **para as contratações diretas fundadas na emergência, cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização do procedimento licitatório, em face do risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e demais bens públicos ou particulares**. Há, ainda, o dever legal de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.

14. É de se ver, ademais, que a jurisprudência da Egrégia Corte de Contas da União tem tolerado a contratação direta fundada em situação emergencial representada por demora na conclusão do certame licitatório, desde que não resultante de conduta desidiosa dos agentes públicos:

> "determinar ao Conselho Deliberativo Nacional do Sistema Sebrae que faça constar, no prazo de 60 (sessenta) dias, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, a semelhança de que ocorre na Lei 8.666/93, uma duração razoável para o contrato urgente/emergencial (art. 9º, incisos V e XI, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae), tempo necessário para a conclusão do competente procedimento licitatório para contratação definitiva. Seja dado ciência a este Tribunal quando do cumprimento da presente determinação (Acórdão – 2ª Turma nº. 1.210/2008)".

15. No mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU nº 02/2009:

DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. **VERIFICADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, É PODER-DEVER DO ADMINISTRADOR A CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ART. 24, IV DA LEI 8666/1993, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM CASO DE INCÚRIA ADMINISTRATIVA**. ACÓRDÃO nº 1876/2007 – PLENÁRIO DO TCU.

- Considera-se situação de emergência toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas;

- A emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obras, serviços e compras na forma prevista no Art. 24, IV da Lei 8666/1993, relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado;

- **Caso a emergência decorra de falta de planejamento, é necessária a abertura de sindicância investigativa para apuração das causas da falha administrativa, devendo o eventual responsável responder pela incúria, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;**

- **A apuração da ausência de planejamento e a dispensa de licitação devem ser tratadas em procedimentos distintos. Incorrerá em duplo erro o administrador que, diante da situação de iminente perigo, não adotar as situações emergenciais recomendáveis, ainda que a emergência tenha sido causada pela incúria administrativa.**

16. Aponte-se, por oportuno, a informação trazida aos autos no **Termo de Referência (fl. 128)**, de que a presente contratação se justifica pelos serviços serem contínuos, destinados à realização da conservação, limpeza e atividades auxiliares do Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano-PI – UFPI, o que, tendo em vista o encerramento do Contrato nº 11/2021 no dia 14/06/2023, enseja a contratação emergencial de serviços de limpeza. Há também informação da existência de pregão eletrônico em andamento (processo nº 23111.011453/2023-59) para contratação convencional do objeto ora pretendido (**vide fl. 567**).

17. Nesse panorama, compete ao órgão assessorado demonstrar, pela juntada de documentos aos autos do presente processo, que adotou e vem adotando céleres medidas para a realização de certame licitatório visando à prestação do serviço em tela, a fim de afastar qualquer cogitação de inércia administrativa ou remediar a situação emergencial superveniente.

18. No que pertine ao risco decorrente da não celebração do contrato emergencial e sua premência, requisitos para a contratação direta segundo dispõe o art. 26, parágrafo único, I, da Lei nº 8.666/93, o **Termo de Referência** acostada em **fls. 126-174** traz considerações a respeito, sobre as quais este órgão de assessoramento jurídico não tem como tecer comentários, diante de sua hipossuficiência quanto aos aspectos técnicos envolvidos.

19. Ainda assim, impende ressaltar que o primeiro requisito a ser observado está relacionado com a existência de uma situação de emergência ou calamidade pública. No âmbito da doutrina, a emergência tem sido caracterizada pela inadequação do procedimento formal da licitação ao caso concreto. Trata-se de uma situação que reclama solução imediata, não sendo possível aguardar a realização de licitação para contratar o objeto.

20. Segundo consta dos autos, o serviço que se pretende contratar caracteriza situação de emergência, entre outros aspectos, eis que "*o objeto da dispensa de licitação atende a situação emergencial, por se tratar de serviço de limpeza indispensável ao funcionamento do órgão contratante. Ademais, o processo licitatório na modalidade pregão ainda se encontra em fase preparatória (proc. adm. n° 23111.011453/2023-59), se enquadrando, assim, na hipótese do art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93.*", conforme **Termo de Referência (fl. 127)**.

21. Quanto ao segundo requisito, a Equipe de Contratação menciona que, acaso a contratação não seja efetivada, a interrupção dos serviços continuados de limpeza poderia comprometer a continuidade das atividades necessárias para o bom funcionamento do Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano-PI-UFPI. Além disso, cumpre ressaltar que o prazo de vigência do Contrato N°

11/2021 se encerra no dia 14 de junho de 2023 e a empresa contratada não apresentou interesse na renovação do contrato. (**fl. 128**). Com tais informações lançadas nos autos, procura demonstrar que a falta de tal contratação certamente ocasionaria prejuízos e riscos, o que justifica a contratação na forma proposta.

22. Em relação à definição do quantitativo de pessoal para a contratação de serviço de limpeza, o item 2 do Anexo VI-B Serviço de Limpeza e Conservação, da Instrução Normativa no 5, de 25 de maio de 2017 prevê "**Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação**.

23. Prevê ainda o mesmo anexo, no item 2.1, que "**Os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores** para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública". Analisando os autos, observa-se que foram seguidas as recomendações expendidas na instrução normativa supracitada, conforme se extrai do subitem 1.1.1. do Termo de Referência **(fls. 126/127)**.

24. No que toca ao terceiro, isto é, aquisição apenas da quantidade de serviços necessária para atender a situação de emergência, **há menção expressa, no Termo de Referência (fl. 454, subitem 1.5) de que o prazo limite do contrato é de até 180 dias, improrrogável.** De fato, a contratação por dispensa de licitação, configurada situação emergencial e o risco iminente de prejuízo à Administração, **somente deve viger enquanto não concluído o procedimento licitatório próprio.**

25. Essa exigência legal está ligada ao fato de que somente se pode contratar por emergência, uma vez preenchidos os demais requisitos, aqueles produtos ou serviços **estritamente** necessários para atender a situação de emergência. Ademais disso, a Administração informa (**fls. 127**) que está em trâmite o processo administrativo nº **23111.011453/2023-59,** que trata do processo licitatório para contratação do objeto em questão. Além disso, tão logo concluído o processo licitatório regular em curso, com a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, deve ser automaticamente encerrado o contrato emergencial que ora se pretende.

26. Acerca do valor estimado para a contratação direta, o art. 26, parágrafo único, III e IV, da Lei nº 8.666/93, exige que a pesquisa de preço deve contar com a justificativa, a qual deve ser aprovada pela autoridade competente.

27. Ao interpretar este preceptivo legal, o Tribunal de Contas da União (Acórdão – 2ª Turma nº 7.768/2015) aduziu que a pesquisa deve abranger preços praticados no mercado, em outras contratações com a Administração Pública ou particulares, sempre se atendo a cotação aos bens e serviços semelhantes aos buscados pelo órgão interessado.

28. Nessa linha, calha observar a lição de José Ulisses Jacoby Fernandes (FERNANDES, José Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 8ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2009), para quem a contratação direta deve observar a limitação do objeto, sendo fornecido o indispensável para afastar a situação de emergência:

> A redação do dispositivo indica que não é possível ao administrador pretender utilizar uma situação emergencial ou calamitosa para dispensar a licitação em aquisições que transcendem o objeto do contrato, que, nesses casos emergenciais, **deve ser feito tão somente no limite indispensável ao afastamento do risco**.

29. Por conseguinte, **a contratação direta somente pode abarcar os bens, serviços e obras estritamente necessários ao afastamento da situação emergencial**.

> Com efeito, o inciso em apreço prescreve condições distintas para os contratos de aquisição de bens e de prestação de serviços ou realização de obras. **No que tange aos bens, o inciso autoriza que seja adquirido somente o necessário a normalizar a situação, atendendo à emergência ou à calamidade pública**.
>
> Por exemplo, suponha-se que epidemia se espalhe em dada localidade, o que provoca o consumo de todos os medicamentos necessários para tratá-la, denunciando situação de urgência que autoriza a contratação direta para a aquisição de novos medicamentos. **Nessa contratação é lícito adquirir somente a quantidade prevista para tratar da epidemia e para normalizar provisoriamente os estoques dos hospitais. Noutro lado, já não é lícito se valer dessa situação de urgência para, com dispensa de licitação pública, realizar provimento de medicamentos para longo período.** Demais disso, só é lícita a aquisição de medicamentos utilizados realmente no tratamento da aludida epidemia, sem que caiba adquirir produtos diversos.
>
> (NIEBURH, Joel de Menezes. *Dispensa e inexigibilidade de licitação pública*. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015).

30. O Tribunal de Contas da União também reafirmou este entendimento: "***a contratação direta deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal*** *(...)*" (Acórdão nº 942/2011 – Plenário).

31. Além disso, repise-se, **a caracterização de situação emergencial, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação, deve estar demonstrada no respectivo processo administrativo, evidenciando que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**.

32. A respeito da matéria, ademais, são estes outros ensinamentos do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, verbis:

> Efetivamente, se ficar caracterizada a emergência e todos os outros requisitos estabelecidos nesse dispositivo, que serão estudados a seguir, pouco importa que a mesma decorra da inércia do agente da administração ou não! Caracterizada a tipificação legal, não pode a sociedade ser duplamente penalizada pela incompetência de servidores públicos ou agentes políticos: dispensa- se a licitação em qualquer caso.
>
> Obviamente, não deve a situação ficar sem providências acauteladoras ou de caráter didático- pedagógicas, sob pena de esse dispositivo vir a tornar-se de tal modo permissivo que acabe por anular o princípio da licitação. Aliás, nesse tema, relevante participação incumbe ao sistema de controle externo, do qual o Poder Legislativo é o titular, e a quem compete, desde a Constituição
>
> Federal de 1988, a fiscalização não só quanto à legalidade, mas também quanto à legitimidade, constituindo, pois, indeclinável dever penalizar o gestor que age com desídia ou negligência na obrigação de prever as situações que possam causar dano à sociedade ou à Administração, deixando de envidar esforços para obviá-las.

33. Acatando essa tese, assim denota a Orientação Normativa nº 11 da Advocacia-Geral da União, *verbis*:

> A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8666, de 1993, **exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão**, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei.

33. Por outro lado, em outra situação, assim já decidiu o Egrégio Tribunal de Contas da

União:

> RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas (Acórdão 1.876/2007)

35. Destarte, considerando que a matéria retratada nos autos gira em torno de contratação de objeto cuja necessidade era previsível, e levando em conta o disposto na Orientação Normativa nº 11 da Advocacia-Geral da União, bem como o disposto no artigo 28, inciso II, da Lei Complementar nº 73/93, a conclusão é de que **se encontra caracterizada a emergência, o que não afasta à Administração, contudo, a possibilidade de apurar se houve ou não falha de planejamento ou de algum servidor.**

36. Quanto à instrução do processo de dispensa, de um modo geral, é preciso obedecer às regras talhadas no artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Com efeito, é esta a redação do dispositivo, *verbis:*

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
>
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
>
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
>
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço;
>
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

37. Como se observa, é exigência da lei, para instrução do processo de contratação por dispensa com base no artigo 24 da Lei 8.666/93, as seguintes condutas do administrador: **a) justificativa da situação que motivou a dispensa; b) justificativa da escolha do fornecedor; c) justificativa do preço; e d) ratificação da dispensa pela autoridade competente e publicação no prazo de 05 dias.**

38. Neste ponto, insta registrar que a pesquisa de preços tem de abranger, no mínimo, três fornecedores, isto quando não possa ser feita de forma ampla, com base em pesquisa fundamentada em informações de outras fontes como, por exemplo, contratos de outros órgãos e entidades da Administração Pública e, em especial os valores registrados no Sistema de Preços Praticados do SIASG e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, em conformidade com os arts. 40, §2º, inciso II, e 43,

inciso IV, da Lei 8.666, de 1993.

39. No que toca à escolha do fornecedor, deve constar nos autos a respectiva justificativa, com pesquisa de preço, que permita inferir o menor preço. ("*Se a administração elencar no processo os preços encontrados e contratar o menor será dispensável a razão da escolha do contratado*" – Jacoby Fernandes, p. 645/646). **Não foi possível localizar a referida justificativa, conforme item 29 da Lista de Verificação para Contratação de Serviços (fl. 574), o que deve ser complementado nos autos**.

40. Cabe destacar ainda que, em observância às exigências do art. 26, verifica-se no inciso III que o processo de dispensa de licitação deverá ser instruído com documentos que justifiquem o preço praticado no contrato a ser celebrado. Para tanto, é mister a realização de pesquisa de preço, que deve observar o regramento disposto na **Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME,** com base em pesquisa fundamentada em Painel de preços e contratações similares da Administração Pública, através de três preços, ou justificar na impossibilidade de fazê-lo, consoante disposto nos seus arts. 3º, 5º, 6º, **além da devida análise crítica, a qual não consta dos autos**. Todavia, conforme o enquadramento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, deve-se adotar, no que couber, a justificativa de preços prevista no 7º, da citada IN, através de 3 preços/cotações, conforme preconiza a jurisprudência do TCU:

> (…) 9.2.3 proceda, quando da realização da licitação, **dispensa** ou **inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços**, em cumprimento ao disposto nos arts. 26, parágrafo único, inciso III, e 43, inciso IV da Lei nº 8666/1993, **consubstanciando a pesquisa no mercado em pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos,** os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório.

41. **Necessário ainda constar a declaração de disponibilidade orçamentária, com indicação da respectiva rubrica pela autoridade competente**, bem como uma **definição mais clara quanto ao objeto tratar-se de bem ou serviço**, posto que, no último caso, torna-se necessária a presença e aprovação do respectivo projeto básico/termo de referência.

42. Aliás, impende ressaltar que justificar a escolha do fornecedor importa também na análise dos requisitos de habilitação[1], na medida necessária para a pronta salvaguarda do interesse público.

43. Para contratar, ainda que via dispensa em razão da emergência, é necessário que a empresa contratada esteja com sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, FGTS e CEIS em dia. No caso em tela, **importa ressaltar que, conforme item 30 da Lista de Verificação para Contratação de Serviços (fl. 574), não há nos autos documentos que comprovem essa regularidade, pelo que fica a recomendação para a observância das regras legais no momento de eventual contratação, juntando-se os documentos pertinentes e atualizados.**

44. Por fim, em eventual contratação recomenda-se para que não seja esquecida da ratificação da dispensa pela autoridade competente e publicação no prazo de 05 dias, além dos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei 8666/93.Neste ponto, calha observar, se for o caso, a aplicação da Orientação Normativa nº 34/2011, da AGU:

> "AS HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTES DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E

EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E INEXIGIBILIDADE".

45. **No que concerne à minuta de contrato, cópia do referido termo foi juntada às (fls. 546/552). Visto isso, quanto ao objeto do contrato, cláusula primeira, a descriçao do objeto deve ser a mesma constante no Termo de Referência (fl 453), e quanto ao subitem 16.1, é indispensável a indicação do foro da Seção Judiciária do Piauí - JFPI, considerando a determinação do art. 109, I da Constituição Federal.**

46. Ante o exposto, opinamos pela viabilidade jurídica, em tese, da contratação pretendida, desde que previamente atendidas às observações e recomendações expedidas na presente manifestação, especialmente naquilo destacado nos itens 7 a 45 deste parecer, em especial os itens **17, 22 a 35, 38, 39 a 41, 43, 44 e 45**, sem o que restará impossível o prosseguimento do feito.

É o parecer. Encaminhe-se ao Gabinete do Reitor

Teresina, 07 de junho de 2023

VIRGOLINO DA SILVA COELHO NETO

Procurador Federal

Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria Federal junto à UFPI

WBOP

DESPACHO Nº 251/2023 - PGF-UFPI (11.00.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 07 de Junho de 2023

De ordem do Procurador-Chefe Adjunto da Procuradoria Federal junto à UFPI, ao Gabinete do Reitor, para os fins.

(Assinado digitalmente em 07/06/2023 15:17)
LÚCIA DE FÁTIMA DA LUZ COELHO
Matrícula: 1630135

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **b79b71f1ad**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a manifestação da Procuradoria-Geral Federal/UFPI, obedecidas as formalidades legais.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a manifestação da Procuradoria-Geral Federal/UFPI, obedecidas as formalidades legais.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor

DESPACHO Nº 2408/2023 - GAB (11.00.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 07 de Junho de 2023

A' PRAD com o parecer da PGF

(Assinado digitalmente em 07/06/2023 16:57)
CARMINDA LUZIA DA FONSECA REIS SILVA
Matrícula: 6422816

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d0e0715855**

DESPACHO Nº 1458/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 07 de Junho de 2023

PR-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORAMENTO

Senhor Pr-Reitor,

Tratam os autos de solicitao de contratao direta emergencial para prestao de servios de limpeza para o Campus Amlcar Ferreira Sobral (CAFS) e Colgio Tcnico de Floriano (CTF), em virtude da impossibilidade de prorrogao contratual pela JSP SERVIOS E TERCEIRIZAO DE MO DE OBRA EIRELI (Contrato n 11/2021).

Encaminha-se processo para anlise e manifestao quanto a existncia de dotao oramentria para realizao da despesa solicitada. A existncia de prvia dotao oramentria condio a ser observada antes da assuno de quaisquer despesas.

Exerccio Financeiro: 2023

Fundamentao Legal: Art. 167, inciso II da CF, art. 7, 2, inciso III, e art. 38, caput, da Lei n 8.666/93 e art. 73 do Decreto -Lei n 200/67.

(Assinado digitalmente em 07/06/2023 18:06)
DANIELLE ALVES DA SILVA
Matrícula: 2145604

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3af11c24d8**

DESPACHO Nº 425/2023 - PROPLAN (11.00.14)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 12 de Junho de 2023

À Coordenadoria de Orçamento,

Para informar dotação orçamentária.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/06/2023 10:46)
LUIS CARLOS SALES
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 423549

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ab54996b5d**

DESPACHO Nº 428/2023 - COR (11.00.14.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 13 de Junho de 2023

Pr-reitoria de Administrao

Sra. Pr-reitora de Administrao,

Ao tempo em que a cumprimento cordialmente, de ordem do Pr-reitor de Planejamento e Oramento, em resposta ao**PROCESSO N 23111.015203/2023-77 -SOLICITAO DE REALIZAO DE PROCEDIMENTOS NECESSRIOS PARA CONTRATAO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE PRESTAO DE SERVIOS DE LIMPEZA PARA O CAMPUS AMLCAR FERREIRA SOBRAL E COLGIO TCNICO DE FLORIANO DA UFPI,**informamos que a despesa solicitadatem, atualmente, adequao oramentria com a LOA em vigor, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Oramentrias do exerccio, essa despesa se enquadra na estrutura oramentria abaixo:

ESTRUTURA ORAMENTARIA - UO 26279

PTRES170302 / 170307**FONTE DE RECURSO**1000

UGR154102 / 151064**NATUREZA DA DESPESA**33.90.37

Obs: importante destacar que a adequao oramentria no implica necessariamente em disponibilidade para a execuo da despesa. A deciso final sobre a execuo fica a critrio da Administrao Superior da UO 26279 UFPI.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 10:21)
RANGEL DE SALES MEIRELES
Matrícula: 1568884

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c5fe2a16c9**

DESPACHO Nº 1486/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 13 de Junho de 2023

À CCL

Encaminhamos para continuidade da tramitação.

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 10:31)
MARIANA SANTOS SOUSA BANDEIRA
Matrícula: 1672311

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d44234d6fd**

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

11 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 1 de junho de 2023 às 07:58
Cco: contato@kaktuseventos.com.br, sfjterceirizacao@hotmail.com, servemaisterceirizacao@hotmail.com, futura serviços <futuraservico@hotmail.com>, instrumental_adm@yahoo.com.br, wjkconsultoria@gmail.com, solucao@solucao-s.com.br, comercial02@gruposupritech.com.br, ism@ism.ind.br, soulpopeventos@gmail.com, rfkeventos@gmail.com, ticiany@ta2.com.br, LICITAÇÃO LDS <licitacao@ldsterceirizacao.com.br>, martinsereis@hotmail.com, gmservicee@gmail.com, sobralconstrucoes@hotmail.com, veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>, botelhothalyta127@gmail.com, grupo.ecopel@gmail.com, MARCOS ANTONIO PONCIANO VIRGINIO <javeyireconsultoria@outlook.com>, daniela.cunha@servfaz.com.br, LIMP SERV <limpservltda@gmail.com>, Eden Gardes <edengardes@hotmail.com>, misel servico <misel1005servicos@hotmail.com>, Vera Lucia <vera.lucia@grupocetseg.com.br>, grupoconnect@bol.com.br, comercial@connectservicos.com, setorfiscal@agilicontabilidade.com.br, athosassessoriafortaleza@gmail.com, eradilma.santos@internacionalmaritima.com.br, martins10anderson@gmail.com, sac@fazservicos.com.br, licitacao@fazservicos.com.br, libertyservicos@libertyservicos.com, conceitoservicos01@gmail.com, adm@grupodiagonal.com.br, marilson@grupoglobal.org, jardiel@dinamicaservicos.com.br, dalila@atitudegrupo.com.br, Ideal Terceirização e Serviços <idealterceirizacaoeservicos@gmail.com>, contato@inovarservicos.com.br, licitacao@lspservicos.com.br, LFALIMENTACAO@gmail.com, Comercial Maranata <comercialmaranata@nsfgrupo.com.br>, marciocdesousa@gmail.com, acao consultoria <acaoservicospi@gmail.com>, SOLL@soll.eng.br, del@delservicos.com.br, tudolimpo@tudolimpopl.com.br

Ao cumprimentá-los, em atenção ao processo administrativo de **Contratação direta emergencial** de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que segue em anexo.

Objeto da contratação: **Contratação Direta EMERGENCIAL** de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES.

O objeto do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação **(Lei nº 8.666/1993, 24º, IV),** sob o critério do **menor preço por grupo**, para a contratação em caráter emergencial.

POR FAVOR, LER ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Obs 1: Esse orçamento servirá como proposta na disputa durante a realização da dispensa emergencial, lembrando que o critério a ser utilizado **será o menor preço por grupo** para escolha do vencedor, portanto, enviar a melhor proposta. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: tributos, fretes, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação dos serviços.

Obs 2: Como meio de agilizar a contratação, pedimos que seja observada **e obedecida a memória de cálculo** anexa ao Termo de Referência (Págs. 79-84) **e priorizada a utilização dos modelos de planilha de custos e formação de preços em anexo.**

Obs 3: Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, **e além disso solicitamos que seja enviada planilha em formato XLS juntamente com a respectiva memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha.**

Obs 4: Havendo interesse, solicitamos ainda o encaminhamento das declarações legais diversas (modelo em anexo), para atender condições de participação e sustentabilidade e dos documentos de aceitabilidade da proposta e da Habilitação **(Anexo I do Termo de Referência, págs. 50-56).**

Ficaremos no aguardo da resposta até às 17:00 horas do dia 02/06/2023.

Por favor, acusar recebimento

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações

Universidade Federal do Piauí (UASG 154048 / GESTÃO 15265)

CNPJ: 06.517.387/0001-34

Fone: (86) 3215-5924

3 anexos

Termo de Referência e anexos_dispensa emergencial_ass (1).pdf
4073K

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.xlsx
114K

Declarações_Gerais.docx
7K

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br> 1 de junho de 2023 às 07:58
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx3.bol.com.br

Lamentamos informar que não foi possível
entregar sua mensagem para um ou mais destinatários.

This is the mail system at host mx3.bol.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<grupoconnect@bol.com.br>: host mfbol.mail.sys.intranet[10.241.8.25] said: 550
RCPT TO:<grupoconnect@bol.com.br> User unknown (in reply to RCPT TO
command)

Final-Recipient: rfc822; grupoconnect@bol.com.br
Original-Recipient: rfc822;grupoconnect@bol.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mfbol.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 550 RCPT TO:<grupoconnect@bol.com.br> User unknown

noname
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 1 de junho de 2023 às 07:59
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br

Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **marilson@grupoglobal.org**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

```
554 5.7.1 Message rejected because of unacceptable content. For help, please quote incident ID 03a3KWNDz.
```

Final-Recipient: rfc822; marilson@grupoglobal.org
Action: failed
Status: 5.7.1
Remote-MTA: dns; omx.antispam.redehost.com.br. (192.99.190.21, the server for
the domain grupoglobal.org.)
Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 Message rejected because of unacceptable content. For help, please quote incident ID 03a3KWNDz.
Last-Attempt-Date: Thu, 01 Jun 2023 03:59:46 -0700 (PDT)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Divisão de Compras UFPI" <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
To: undisclosed-recipients:;
Cc:
Bcc: marilson@grupoglobal.org
Date: Thu, 1 Jun 2023 07:58:27 -0300
Subject: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
----- Message truncated -----

Eden Gardes <edengardes@hotmail.com> 1 de junho de 2023 às 08:09
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Recebido

Obter o Outlook para iOS

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: Thursday, June 1, 2023 7:58:27 AM
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Kaktus Eventos <contato@kaktuseventos.com.br> 1 de junho de 2023 às 08:51
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados, bom dia.

Confirmo o recebimento e agradeço o contato.

A Kaktus trabalha com eventos e serviços correlatos, portanto, infelizmente, não conseguimos atender sua solicitação.

Mas me coloco á disposição para cotações de eventos futuros!

Segue em anexo nosso portifólio.

Atenciosamente,

De: Divisão de Compras UFPI
Enviado: quinta-feira, 1 de junho de 2023 07:58
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Ao cumprimentá-los, em atenção ao processo administrativo de **Contratação direta emergencial** de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que segue em anexo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fone: (86) 3215-5924

Portifolio 2023.pdf
3300K

Tudo Limpo Produtos de Limpeza <tudolimpo@tudolimpopl.com.br> 1 de junho de 2023 às 10:08
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Olá!!!
Como falamos anteriormente, temos todo interesse em participar do Emergencial, só quê infelizmente não teremos como participar devido o prazo ser curto para elaborarmos a proposta.
Desde já, agradeço!

Att,
Maurício Máximo
Proprietário

(89) 9.9433-2135 (Claro - Whatsapp)
3521-2791 (Fixo)

TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Av. Petrônio Portela, Nº 178, Rede Nova, Cep.: 64.800-002, Floriano-PI
[Texto das mensagens anteriores oculto]

> [Texto das mensagens anteriores oculto]
> _Fone: (86) 3215-5924_

futura serviços <futuraservico@hotmail.com> 1 de junho de 2023 às 10:34
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Segue proposta de preços para prestação de serviços de limpeza.

JONATHAN TORRES

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: quinta-feira, 1 de junho de 2023 10:58
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Ao cumprimentá-los, em atenção ao processo administrativo de **Contratação direta emergencial** de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que segue em anexo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta.zip
6442K

DAVIDSON LUIZ <comercial@ldsterceirizacao.com.br> 1 de junho de 2023 às 15:17
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezado Sr. Alexandro Santos,

Solicito esclarecimento acerca do seguinte ponto: sendo o serviço por metro quadrado, na divisão dos materiais, equipamentos, etc, foi considerado 39 serventes. No entanto, ao mensurar a quantidade de profissionais dividindo a área pela produtividade, obtive a quantidade de 37 serventes. Desta forma, pergunto: a quantidade de 39 serventes é obrigatória para a execução dos serviços, ou a empresa poderá mensurar a quantidade de profissionais de acordo com a produtividade adotada?

Certo do pronto atendimento, agradeço desde já.

Atenciosamente,

De: **Divisão de Compras UFPI** <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Setor de Licitação
www.criart-ce.com.br
Tel/Fax: (85) 3195-2600/ (85) 99922-9521
licitacao@criart-ce.com.br

Planotur DSP CriAr ADORIA

Faça a sua parte, antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Esta mensagem pertence ao Grupo Simões Pereira e pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua cooperação.

--

Davidson Luiz
Coordenador Comercial
Tel./Fax: (85) 3195-2600 / 9.9246-6004
comercial@ldsterceirizacao.com.br

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 1 de junho de 2023 às 15:46
Para: DAVIDSON LUIZ <comercial@ldsterceirizacao.com.br>

Prezado, senhor, boa tarde

Conforme planilha de custos e formação de preços enviada em e-mail anterior para servir de base na elaboração das propostas, foi utilizada, por exemplo, a fórmula =ARREDONDAR.PARA.CIMA(B143/C143;0), o que explica o número de 39 serventes. Dessa forma, aconselhamos que utilize o modelo de planilha enviado com as respectivas memórias de cálculo para o correto dimensionamento da proposta.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações

Universidade Federal do Piauí (UASG 154048 / GESTÃO 15265)

CNPJ: 06.517.387/0001-34
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Eden Gardes <edengardes@hotmail.com> 1 de junho de 2023 às 19:42
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

HABILITAÇÃO UF-PI.pdf

BOA NOITE SR PREGOEIRO, A EMPRESA EGGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ESTA ENVIANDO A SUA PROPOSTA CONFORME SOLICITADO.

DESDE JA AGRADEÇO PELA TENÇÃO E FICAMOS NO AGUARDO.

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: quinta-feira, 1 de junho de 2023 07:58
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

3 anexos

DECLARAÇÃO UF-PI LIMPEZA FLORIANO.pdf
201K

PLANILHA UF-FLORIANO LIMPEZA 2023.xlsx
127K

PROPOSTA GLOBAL UF-PI LIMPEZA FLORIANO.pdf
174K

Eden Gardes <edengardes@hotmail.com> 7 de junho de 2023 às 10:25
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

BOM DIA, GOSTARIA DE SABER SE JA TEVE O GANHADOR DA DISPENSA EM CURSO E QUAL EMPRESA.

DESDE JA AGRADEÇO E FICO NO AGUARDO.

De: Eden Gardes <edengardes@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 1 de junho de 2023 19:42
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Assunto: RE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

VENEZA - PROPOSTA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

8 mensagens

veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> 2 de junho de 2023 às 14:02
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados,

Conforme solicitado, estamos enviando em anexo Proposta de Preço, referente à Contratação Direta Emergencial de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES.

Ficamos a disposição,

att.

Rafael Almeida - Setor Comercial
Veneza Serviços

(85) 3109-7797
(85) 98149-7899

3 anexos

PDF - PROPOSTA - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.pdf
557K

PROPOSTA - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.xlsx
143K

HABILITAÇÃO.zip
14633K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 5 de junho de 2023 às 15:45
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>

Prezados(a) senhor (a), identificamos pendências na proposta que merecem complementação, conforme listagem abaixo:

1 – Apresentar GFIP/FAP Web atualizada, conforme item C do submódulo 2.2;

2 – Justificar/Comprovar itens C e D – Submódulo 2.3 “Assistência Médica Familiar” e “Seguro de Vida”;

3 – Comprovar regime de tributação, conforme item C, do módulo 6.

4 - Qualificação técnica: apresentar termos aditivos dos contratos já enviados, de modo a comprovar o período estipulado no subitem 3.4.1, do Anexo I do Termo de Referência (período não inferior a 3 anos, ininterruptos ou somados), ou apresentar outros contratos;

5 - Documentos que comprovem a Qualificação econômico-financeira: Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, (os documentos enviados referem-se ao exercício social 2021). Favor enviar documentação referente ao exercício social de 2022. Considerando que a Instrução Normativa RFB Nº 2142, De 26 de maio de 2023 prorrogou o prazo de entrega Escrituração Contábil Digital (ECD) do ano-calendário 2022 para 30/06/2023, caso o ECD 2022 não tenha sido entregue, por favor enviar ECD 2021.

Destacamos que tais correções devem ser realizadas sem majoração do valor proposto pela empresa inicialmente.

Prazo para atendimento: Até 12:00h de 06/06/2023.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

---

veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> 5 de junho de 2023 às 16:13
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Confirmamos recebimento.

Veneza Serviços

(85) 3109-7797

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 16:45
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>
Assunto: Re: VENEZA - PROPOSTA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 5 de junho de 2023 às 16:29
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>

Prezado, boa tarde

Aproveitando o ensejo, solicitamos ainda que nos envie as declarações legais (no mesmo prazo do e-mail anterior), conforme modelos em anexo.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Declarações_Gerais.docx
7K

---

veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> 6 de junho de 2023 às 11:40
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>, Rafael Almeida <rafaelbrasil3737@gmail.com>

Prezados (as),

Segue em anexo documentação solicitada.

Favor confirmar recebimento.

Veneza Serviços

(85) 3109-7797

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 16:45
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>
Assunto: Re: VENEZA - PROPOSTA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Prezados(a) senhor (a), identificamos pendências na proposta que merecem complementação, conforme listagem abaixo:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DOC COMPLEMENTAR 06 06 2023.zip
6232K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 6 de junho de 2023 às 15:24
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>

Prezados(a) senhor (a), identificamos pendências na proposta que merecem complementação, conforme listagem abaixo:

1 – **FAP Web** atualizada, para comprovação do item C do submódulo 2.2;

2 – Considerando que a DCTF enviada informa o regime de tributação **LUCRO REAL**, solicitamos **comprovações das últimas 12 contribuições**, incluindo março/2023, observando a possível alteração do **percentual médio** nas Planilhas de Custos e Formação de Preços;

2.1 - Enviar declaração contendo a média das últimas 12 contribuições;

3 - Verificou-se que **não foi enviado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, dessa forma, solicitamos a ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD do ano calendário 2022, caso esta já tenha sido entregue. Do contrário, enviar a **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD ano calendário 2021;**

4- Solicitamos ainda que nos envie as **declarações legais**, conforme modelos em anexo.

Destacamos que tais correções devem ser realizadas sem majoração do valor proposto pela empresa inicialmente.

Prazo para atendimento: Até 10:00h de 07/06/2023.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Declarações_Gerais.docx
7K

---

veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> 7 de junho de 2023 às 09:28
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados (as),

Segue em anexo:

DECLARAÇÕES;

FAP WEB;

BALANÇO 2022;

OBS: COM RELAÇÃO A MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES PARA PIS E COFINS JUNTAMENTE COM OS RECIBOS, SOLICITAMOS O PRAZO ATÉ DIA 09/06/2023 AS 17H, DEVIDO SER UMA DEMANDA JUNTO A CONTABILIDADE QUE EXIGE FORMAÇÃO DE PLANILHA E CÁLCULOS.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO E DILATAR O PRAZO PARA QUE POSSAMOS ATENDER O RESTANTE DA DEMANDA.

Veneza Serviços

(85) 3109-7797

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: terça-feira, 6 de junho de 2023 16:24
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Declarações_Gerais.pdf
140K

FapWEB 2023.pdf
106K

BALANÇO 2022.pdf
3629K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 7 de junho de 2023 às 14:44
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>

Prezado, boa tarde

Considerando que se trata de uma Dispensa Emergencial e temos urgência no processo;
Considerando que já dilatamos o prazo anteriormente desde o primeiro contato;
Considerando os subitens 1.4.6; 1.7 e 2.4 do Anexo I do Termo de Referência - Dos critérios de seleção do fornecedor e habilitação;

Conforme explanado acima e após consulta à instância superior, informamos que não será mais possível dilatarmos o prazo. Com base no disposto nos subitens 1.4.6; 1.7 e 2.4 do Anexo I do Termo de Referência, a proposta em questão está desclassificada desse processo de dispensa emergencial.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

RE: Recebimento - VENEZA - PROPOSTA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

1 mensagem

veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> 6 de junho de 2023 às 15:44
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados,

Confirmo o recebimento, iremos providenciar e enviar dentro do prazo estipulado.

Ficamos a disposição,

Rafael Almeida - Setor Comercial
Veneza Serviços

(85) 98149-7899
(85) 3109-7797

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: terça-feira, 6 de junho de 2023 16:24
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>
Assunto: Re: VENEZA - PROPOSTA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Prezados(a) senhor (a), identificamos pendências na proposta que merecem complementação, conforme listagem abaixo:

1 – **FAP Web** atualizada, para comprovação do item C do submódulo 2.2;

2 – Considerando que a DCTF enviada informa o regime de tributação **LUCRO REAL**, solicitamos **comprovações das últimas 12 contribuições**, incluindo março/2023, observando a possível alteração do **percentual médio** nas Planilhas de Custos e Formação de Preços;

2.1 - Enviar declaração contendo a média das últimas 12 contribuições;

3 - Verificou-se que **não foi enviado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, dessa forma, solicitamos a ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD do ano calendário 2022, caso esta já tenha sido entregue. Do contrário, enviar a **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL- ECD ano calendário 2021;**

4- Solicitamos ainda que nos envie as **declarações legais**, conforme modelos em anexo.

Destacamos que tais correções devem ser realizadas sem majoração do valor proposto pela empresa inicialmente.

Prazo para atendimento: Até 10:00h de 07/06/2023.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924

Em ter., 6 de jun. de 2023 às 11:40, veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> escreveu:

> **Prezados (as),**
>
> **Segue em anexo documentação solicitada.**
>
> **Favor confirmar recebimento.**
>
> Veneza Serviços
>
> (85) 3109-7797
>
> ---
>
> **De:** Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
> **Enviado:** segunda-feira, 5 de junho de 2023 16:45
> **Para:** veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>
> **Assunto:** Re: VENEZA - PROPOSTA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Prezados(a) senhor (a), identificamos pendências na proposta que merecem complementação, conforme listagem abaixo:

1 – Apresentar GFIP/FAP Web atualizada, conforme item C do submódulo 2.2;

2 – Justificar/Comprovar itens C e D – Submódulo 2.3 “Assistência Médica Familiar” e “Seguro de Vida”;

3 – Comprovar regime de tributação, conforme item C, do módulo 6.

4 - Qualificação técnica: apresentar termos aditivos dos contratos já enviados, de modo a comprovar o período estipulado no subitem 3.4.1, do Anexo I do Termo de Referência (período não inferior a 3 anos, ininterruptos ou somados), ou apresentar outros contratos;

5 - Documentos que comprovem a Qualificação econômico-financeira: Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, (os documentos enviados referem-se ao exercício social 2021). Favor enviar documentação referente ao exercício social de 2022. Considerando que a Instrução Normativa RFB Nº 2142, De 26 de maio de 2023 prorrogou o prazo de entrega Escrituração Contábil Digital (ECD) do ano-calendário 2022 para 30/06/2023, caso o ECD 2022 não tenha sido entregue, por favor enviar ECD 2021.

Destacamos que tais correções devem ser realizadas sem majoração do valor proposto pela empresa inicialmente.

Prazo para atendimento: Até 12:00h de 06/06/2023.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924

Em sex., 2 de jun. de 2023 às 14:03, veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> escreveu:

> **Prezados,**
>
> Conforme solicitado, estamos enviando em anexo Proposta de Preço, referente à Contratação Direta Emergencial de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES.
>
> Ficamos a disposição,
>
> att.
>
> Rafael Almeida - Setor Comercial
> Veneza Serviços
>
> (85) 3109-7797
> (85) 98149-7899

--

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

--

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Proposta Dispensa de Licitação

4 mensagens

Comercial Geral <comcorporativo@gmail.com> 1 de junho de 2023 às 15:10
Para: "divisaodecompras@ufpi.edu.br" <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Cc: comercialagape@nsfgrupo.com.br

Doc. Habilitação.rar

Prezados Boa tarde,

Segue em anexo Proposta e Documentação de habilitação.

Atenciosamente

Rosilene Costa
Assist. Comercial

2 anexos

Proposta UFPI Emergencial.pdf
180K

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (1).xlsx
123K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 7 de junho de 2023 às 12:15
Para: Comercial Geral <comcorporativo@gmail.com>, comercialagape@nsfgrupo.com.br

Prezados(a) senhor (a), bom dia

Considerando que solicitamos proposta para a contratação emergencial de Serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano;

Identificamos a necessidade de comprovações e/ou justificativas de itens da proposta apresentada, conforme listagem abaixo:

1 – Apresentar GFIP e o FAP Web atualizada, para comprovação do item C do submódulo 2.2;

2 – Justificar/Comprovar itens C e D – Submódulo 2.3 “Assistência Médica Familiar” e “Seguro de Vida”;

3 – Comprovar regime de tributação, conforme informado no item C, do módulo 6. **Obs*: Caso o regime de tributação adotado seja por meio do LUCRO REAL, solicitamos comprovações das últimas 12 contribuições, incluindo as mais recentes. Enviar declaração contendo a média das últimas 12 contribuições**;

Destacamos que havendo alterações na planilha/proposta, devem ser realizadas sem majoração do valor proposto pela empresa inicialmente.

Devido se tratar de Dispensa Emergencial, o prazo para atendimento é **Até 17:00h de 07/06/2023.**

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Rosilene Costa <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br> 7 de junho de 2023 às 14:32
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Cc: Comercial Ágape <comercialagape@nsfgrupo.com.br>

Prezados boa tarde,

Segue em anexo a documentação solicitada.

2 – Justificar/Comprovar itens C e D – Submódulo 2.3 “Assistência Médica Familiar” e “Seguro de Vida”;(na CCT vigente, menciona na Cláusula 23º sobre o Assistência Médica Familiar, e na 14º menciona o seguro de vida) , os valores inclusos na planilha foram os de referência enviado pelo órgão.

No mais estarei a disposição.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Documentação ágape.rar
2085K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 7 de junho de 2023 às 14:59
Para: Rosilene Costa <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br>
Cc: comercialagape@nsfgrupo.com.br

Prezados, boa tarde

Confirmamos o recebimento. Grato!

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Read-Receipt: Re: RES: Proposta Dispensa de Licitação

1 mensagem

Comercial Geral <comcorporativo@gmail.com> 7 de junho de 2023 às 14:39
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br
Cc: comercialagape@nsfgrupo.com.br

Prezados boa tarde,

Segue em anexo a documentação solicitada.

2 – Justificar/Comprovar itens C e D – Submódulo 2.3 “Assistência Médica Familiar” e “Seguro de Vida”;(na CCT vigente, menciona na Cláusula 23º sobre o Assistência Médica Familiar, e na 14º menciona o seguro de vida) , os valores inclusos na planilha foram os de referência enviado pelo órgão.

No mais estarei a disposição.

Atenciosamente

Rosilene Costa
Assist. Comercial

Documentação ágape.rar
2085K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Enc: Certidão de Falência

5 mensagens

Maria de Fatima Alves da Silva <mrdeftma@hotmail.com> 12 de junho de 2023 às 11:41
Para: "divisaodecompras@ufpi.edu.br" <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados

Solicitamos ao Tribunal de Justiça a emissão da certidão atualizada e vigente, no qual a mesma estará disponível até às 14h. Para tanto solicitamos a prorrogação de envio da mesma até o horário citado.

Atenciosamente
Fátima Alves
(83) 991061690

Obter o Outlook para Android

Fw_ Certidão dados errados.eml
2K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 12 de junho de 2023 às 11:48
Para: Maria de Fatima Alves da Silva <mrdeftma@hotmail.com>

Prezada, houve um erro no documento anexado. No entanto, iremos conceder prazo **até às 14h de hoje (12/06)** para que envie a certidão atualizada e vigente.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Maria de Fatima Alves da Silva <mrdeftma@hotmail.com> 12 de junho de 2023 às 14:59
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezado, boa tarde!

Devido aos problemas no Telejudiciario não foi possível ainda a emissão da Certidão de Falência de forma online. Sendo necessário o deslocamento de nosso colaborador até ao Tribunal de Justiça, dessa forma solicitamos prorrogação para o envio da referida certidão até às 17h da data de hoje.

Grata;
Fátima Alves
Tel. (83) 991066190

Obter o Outlook para Android

From: Maria de Fatima Alves da Silva <mrdeftma@hotmail.com>
Sent: Monday, June 12, 2023 11:41:56 AM
To: divisaodecompras@ufpi.edu.br <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Subject: Enc: Certidão de Falência

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fw_ Certidão dados errados.eml
2K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 12 de junho de 2023 às 15:05
Para: Maria de Fatima Alves da Silva <mrdeftma@hotmail.com>

Considerando a justificativa apresentada, concedemos o prazo solicitado.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maria de Fatima Alves da Silva <mrdeftma@hotmail.com> 12 de junho de 2023 às 15:09
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Agradeço a compreensão.

Atenciosamente;
Fátima Alves

Obter o Outlook para Android

From: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Sent: Monday, June 12, 2023 3:05:10 PM
To: Maria de Fatima Alves da Silva <mrdeftma@hotmail.com>
Subject: Re: Certidão de Falência

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Proposta Dispensa de Licitação_emergencial

6 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 7 de junho de 2023 às 16:42
Para: Rosilene Costa <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br>

Prezada, boa tarde

Considerando que solicitamos proposta para a contratação emergencial de Serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano;

Solicitamos: **Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial ATUALIZADA.**

Pedimos urgência no atendimento de nossa solicitação, até às 17h30.

Por favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Fone/fax: (86) 3215-5924

Rosilene Costa <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br> 7 de junho de 2023 às 16:45
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Segue Certidão conforme solicitado.

Atenciosamente

ROSILENE COSTA
+55 83 3113-2121 +55 83 98753-9244
+55 83 3255-5319

De: "Divisão de Compras UFPI" <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Para: "Rosilene Costa" <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 7 de junho de 2023 16:42:57
Assunto: Proposta Dispensa de Licitação_emergencial
[Texto das mensagens anteriores oculto]

FALÊNCIA AGP V 16-06-23.pdf
27K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 7 de junho de 2023 às 17:33
Para: Rosilene Costa <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br>

Prezados, boa tarde,

Solicitamos a **Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial ATUALIZADA.** Em consulta para validação, a mesma aparece como expirada.

Pedimos urgência no atendimento de nossa solicitação. Em virtude do feriado e ponto facultativo, **daremos prazo até segunda, dia 12/06/2023, às 12:00h.**

Por favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Fone/fax: (86) 3215-5924

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Rosilene Costa <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br> 7 de junho de 2023 às 17:35
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Confirmo recebimento do e-mail.

At.

De: "Divisão de Compras UFPI" <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Para: "Rosilene Costa" <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 7 de junho de 2023 17:33:41
Assunto: Re: Proposta Dispensa de Licitação_emergencial
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rosilene Costa <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br> 12 de junho de 2023 às 15:59
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados boa tarde,

Segue em anexo certidão atualizada.

No mais a disposição.

De: "Rosilene Costa" <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br>
Para: "Divisão de Compras UFPI" <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviadas: Quarta-feira, 7 de junho de 2023 17:35:28
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

FALÊNCIA AGP V 11-07-23.pdf
27K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 12 de junho de 2023 às 16:13
Para: Rosilene Costa <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br>

Acuso recebimento. Grato

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

97020d07-4650-454e-aa34-08f5b2e7a248.jfif
58K

97020d07-4650-454e-aa34-08f5b2e7a248.jfif
58K

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)
(Identificador: 202760765)

Nº do Protocolo: 23111.029265/2023-61

Teresina - PI, 07 de Junho de 2023.

PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO

Título: Solicita Manifestação conclusiva

Senhora Pró-Reitora,

Considerando o processo de dispensa emergencial 23111.015203/2023-77 para a contratação de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano;
Considerando que já concluímos a fase de seleção de fornecedor, e estamos em fase de habilitação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar;
Considerando que foi concedido prazo para que o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar ajuste a planilha de custos e formação de preços e complemente os documentos de habilitação;
Considerando o art. 3º da Lei 8.666/93, que visa à garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e demais princípios licitatórios;
Considerando que o fornecedor solicitou, via e-mail, extensão do prazo (até às 17h de 09/06/2023) para apresentar a média dos últimos 12 meses para PIS e COFINS juntamente com os recibos, a fim de adequar a proposta às alíquotas efetivas das contribuições, conforme e-mail em anexo;
Solicitamos manifestação conclusiva sobre o atendimento ou não da extensão de prazo pleiteado pelo fornecedor.

Para realizar o download do(s) arquivo(s) anexado(s), clique no(s) link(s) abaixo:

Anexo(s):

E-mail Veneza- CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL.pdf ***baixar***.

(Autenticado em 07/06/2023 11:11)
VANECY MATIAS DA SILVA
PRESIDENTE - TITULAR
Matrícula: 1554592

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 244/2023 - PRAD (11.00.15)
(Identificador: 202760801)

Nº do Protocolo: 23111.029308/2023-64

Teresina-PI, 07 de Junho de 2023.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD

Título: RE.: Solicita Manifestação conclusiva

Prezada Coordenadora,

Em virtude da situação de emergência, cujo contrato atual encerra em 14/06/2023, não há viabilidade para aumentar prazo até o dia 09/06/2023 para a empresa apresente informações que ainda faltam.

Ressaltamos que a fase de seleção do fornecedor, conforme consta no termo de referência da dispensa emergencial, determina que a empresa candidata apresente toda a documentação para a fase de seleção (Proposta e documentação de habilitação).

Desta forma, tendo em vista que a empresa não atendeu os critérios do TR, solicitamos que seja dado prosseguimento com a próxima empresa que atenda aos critérios.

EM RESPOSTA AO **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)**

(Autenticado em 07/06/2023 12:57)
SÂMIA ALVES DOS SANTOS
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
Matrícula: 1673359

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | sigjb15.ufpi.br.instancia1 - vSIPAC_4.24.273 13/06/2023 10:07

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Processo Administrativo: 23111.015203/2023-77

PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ nº 07.990.965/0001-18
Nome da empresa: ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Endereço: Av. João da Mata, 256 – Sala 101 – Jaguaribe – João Pessoa/PB
Responsável legal: Ewertom Eduardo da Silva Pimentel
Contato(s): (83) 3113-2121
E-mail: comercialagape@nsfgrupo.com.br
Pagamento: Banco do Brasil nº 001 Agência nº 0011-6 Conta Corrente nº 31922-8

Vimos através deste apresentarmos nossa melhor Proposta de Preços para atender ao objeto Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01							
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL (M²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,34	R$ 8,04	R$ 298.597,56
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 3,73	R$ 22,38	R$ 304.120,48
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 11,15	R$ 66,90	R$ 282.923,45
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 18,56	R$ 111,36	R$ 86.961,02
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 4.370,69	R$ 26.224,14	R$ 26.224,14
VALOR TOTAL							R$ 998.826,65

Valor para 6 meses: R$ 998.826,65 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo do Edital.

Declaramos que aceitamos a forma de pagamento estabelecida no Edital.

A validade da proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Quantidade de pessoal:

SERVENTES – CBO 5143-20
ENCARREGADO: 4101-05

Opção de tributação, lucro real.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023, MTE: PI000066/2023, DATA 04/05/2023, vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro,

SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI, CNPJ n. 23.626.716/0001-02.
E
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI, CNPJ n. 07.399.419/0001-07.

João Pessoa/PB, 01 de junho de 2023.

ULISSES FERREIRA CASSIANO
RG.: 4.147.703- SSDS/PB - CPF.: 040.904.664-57
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

QUADRO RESUMO

GRUPO 01							
ITEM	**CARGO**	**CBO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QT. TOTAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,34	R$ 8,04	R$ 298.597,56
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 3,73	R$ 22,38	R$ 304.120,48
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 11,15	R$ 66,90	R$ 282.923,45
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 18,56	R$ 111,36	R$ 86.961,02
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 4.370,69	R$ 26.224,14	R$ 26.224,14
VALOR TOTAL							**R$ 998.826,65**

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA - 44 HORAS		
Nº do Processo		23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	1/6/2023
B	Município	FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.	M²	14

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA EXTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$**	**1.351,36**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**		**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%		112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%		163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$**	**276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$**	**276,08**
	TOTAL		**R$**	**1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**		**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%		325,49
B	Salário Educação	2,50%		40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%		44,86
D	SESC ou SESI	1,50%		24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%		16,27
F	SEBRAE	0,60%		9,76
G	INCRA	0,20%		3,25
H	FGTS	8,00%		130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,56%**	**R$**	**594,93**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00		50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-		70,00
D	Seguro de vida	-		5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**538,83**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		594,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2		**R$**	**1.409,84**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.409,84**
	TOTAL	**R$**	**2.761,20**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		11,60
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,83
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		53,57
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%		19,60
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		110,45

TOTAL DO MÓDULO 3		**7,10%**	**R$**	**196,05**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.409,84**
	MÓDULO 3		**R$**	**196,05**
	TOTAL		**R$**	**2.957,25**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	27,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,56
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,89
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,07
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 56,78**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	56,78
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 56,78**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	49,88
C	Uniformes	-	45,66
D	Equipamentos / Ferramentas	-	10,50
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 106,04**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.409,84**
	MÓDULO 3	**R$**	**196,05**
	MÓDULO 4	**R$**	**56,78**
	MÓDULO 5	**R$**	**106,04**
	TOTAL	**R$**	**3.120,07**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	0,50%	15,60
B	Lucro	0,50%	15,68
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,36%	49,07
C.2	COFINS	6,29%	226,93
C.3	ISS	5%	180,39
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,65%**	**R$ 487,67**

a) Tributos % = To = ... 12,65%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 3151,35

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 3607,73

Valor dos Tributos = P1 - Po 456,38

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1409,84
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	196,05
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	56,78
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	106,04
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.120,07**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	487,67
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 3.607,74**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m²)	**PRODUTIVIDADE ADOTADA (m²)**	**PREÇO MENSAL POR EMPREGADO**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (m²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**

37139,00	2.700	R$	3.607,74	R$	1,34	R$	8,04	R$	21.708,00

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		1/6/2023
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	12	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.351,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
		SUBMÓDULO 2.1	**R$ 276,08**
		TOTAL	**R$ 1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	325,49
B	Salário Educação	2,50%	40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,76%	44,86
D	SESC ou SESI	1,50%	24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,27
F	SEBRAE	0,60%	9,76
G	INCRA	0,20%	3,25
H	FGTS	8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,56%**	**R$ 594,93**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		594,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.409,84**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
		MÓDULO 2	**R$ 1.409,84**
		TOTAL	**R$ 2.761,20**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,60
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,83
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	53,57
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	19,60
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	110,45
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,10%**	**R$ 196,05**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.409,84**
	MÓDULO 3	**R$ 196,05**
	TOTAL	**R$ 2.957,25**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	27,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,56
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,89
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,07
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 56,78**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	56,78
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 56,78**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	727,27
B	EPIs	-	66,48
C	Uniformes	-	54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-	4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 853,16**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.409,84**
	MÓDULO 3	**R$ 196,05**
	MÓDULO 4	**R$ 56,78**
	MÓDULO 5	**R$ 853,16**
	TOTAL	**R$ 3.867,19**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	0,50%	19,34
B	Lucro	0,50%	19,43
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,36%	60,81
C.2	COFINS	6,29%	281,26
C.3	ISS	5%	223,58
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,65%**	**R$ 604,42**

a) Tributos % = To = ... 12,65%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 3905,96

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4471,62

Valor dos Tributos = P1 - Po 565,66

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1409,84
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	196,05
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	56,78
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.867,19**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	604,42
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.471,61**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO

ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
13588,94	1.200	R$ 4.471,61	R$ 3,73	R$ 22,38	R$ 304.120,48

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE)				
Nº do Processo			23111.015203/2023-77	
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta		1/6/2023	
B	Município		FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023	
D	Nº de meses de execução contratual		6	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²	10		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			264,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 1.615,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	134,56
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	195,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$ 330,02**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.615,36**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$ 330,02**
		TOTAL		**R$ 1.945,38**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		20,00%	389,08
B	Salário Educação		2,50%	48,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2,76%	53,62
D	SESC ou SESI		1,50%	29,18
E	SENAI - SENAC		1,00%	19,45
F	SEBRAE		0,60%	11,67
G	INCRA		0,20%	3,89
H	FGTS		8,00%	155,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**36,56%**	**R$ 711,15**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
A	Transporte		R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar		-	70,00
D	Seguro de vida		-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**R$ 538,83**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		330,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		711,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.580,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.615,36**
	MÓDULO 2		**R$ 1.580,00**
	TOTAL		**R$ 3.195,36**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,42
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,96
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	61,99
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	22,69
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	127,81
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,10%**	**R$ 226,87**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.615,36**
	MÓDULO 2		**R$ 1.580,00**
	MÓDULO 3		**R$ 226,87**
	TOTAL		**R$ 3.422,23**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	31,83
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,16
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,03
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,29
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,40
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 65,71**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais		65,71
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**R$ 65,71**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	727,27
B	EPIs	-	66,48
C	Uniformes	-	54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-	4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 853,16**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.615,36**
	MÓDULO 2		**R$ 1.580,00**
	MÓDULO 3		**R$ 226,87**
	MÓDULO 4		**R$ 65,71**
	MÓDULO 5		**R$ 853,16**
	TOTAL		**R$ 4.341,10**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	0,50%	21,71
B	Lucro	0,50%	21,81
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,36%	68,27
C.2	COFINS	6,29%	315,73
C.3	ISS	5%	251,11

TOTAL DO MÓDULO 6	**13,65%**	**R$**	**678,50**

a) Tributos % = To = ... 12,65%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4384,62

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 5019,60

Valor dos Tributos = P1 - Po 634,98

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1580,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	226,87
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	65,71
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.341,10**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	678,50
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.019,60**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
4229,05	450	R$ 5.019,60	R$ 11,15	R$ 66,90	R$ 282.923,45

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (40% INSALUBRIDADE)					
Nº do Processo				23111.015203/2023-77	
Discriminação dos Serviços					
A	Data de apresentação da proposta			1/6/2023	
B	Município			FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			PI000066/2023	
D	Nº de meses de execução contratual			6	
Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)			
Limpeza e Conserv.	M²	3			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			SERVENTE LIMPEZA INTERNA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			R$ 1.351,36	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1º janeiro de 2023	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base			1351,36	
B	Adicional Periculosidade			0,00	
C	Adicional Insalubridade			528,00	
D	Adicional Noturno			0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00	
F	Outros (especificar)			0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$**	**1.879,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	156,55	
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	227,40	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$**	**383,95**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$**	**1.879,36**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$**	**383,95**
		TOTAL		**R$**	**2.263,31**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS		20,00%	452,66	
B	Salário Educação		2,50%	56,58	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2,76%	62,39	
D	SESC ou SESI		1,50%	33,95	
E	SENAI - SENAC		1,00%	22,63	
F	SEBRAE		0,60%	13,58	
G	INCRA		0,20%	4,53	
H	FGTS		8,00%	181,06	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**36,56%**	**R$**	**827,38**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				**VALOR (R$)**	
A	Transporte		R$ 3,00	50,92	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	412,05	
C	Assistência Médica e Familiar		-	70,00	
D	Seguro de vida		-	5,86	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**R$**	**538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				**VALOR (R$)**	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			383,95	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			827,38	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			538,83	
TOTAL DO MÓDULO 2				**R$**	**1.750,16**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**		**R$**	**1.879,36**
		MÓDULO 2		**R$**	**1.750,16**
		TOTAL		**R$**	**3.629,52**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%		VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		15,24
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		1,09
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		70,41
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%		25,77
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		145,18
TOTAL DO MÓDULO 3		7,10%	R$	257,69
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	MÓDULO 1		R$	1.879,36
	MÓDULO 2		R$	1.750,16
	MÓDULO 3		R$	257,69
	TOTAL		R$	3.887,21

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%		VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		36,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%		21,77
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		1,17
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%		12,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,72
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R$	74,64
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%		VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R$	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais		74,64
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R$	74,64

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R$)
A	Materiais	-		727,27
B	EPIs	-		66,48
C	Uniformes	-		54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-		4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R$	853,16
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	MÓDULO 1		R$	1.879,36
	MÓDULO 2		R$	1.750,16
	MÓDULO 3		R$	257,69
	MÓDULO 4		R$	74,64
	MÓDULO 5		R$	853,16
	TOTAL		R$	4.815,01

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	0,50%		24,08
B	Lucro	0,50%		24,20
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,36%		75,72
C.2	COFINS	6,29%		350,20
C.3	ISS	5%		278,38
TOTAL DO MÓDULO 6		13,65%	R$	752,58

a)	Tributos % = To = ...	12,65%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...		4863,29
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...		5567,59
	Valor dos Tributos = P1 - Po		704,30

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1879,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1750,16
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		257,69
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		74,64
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$	4.815,01
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		752,58
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R$	5.567,59

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO

ÁREA TOTAL (m²)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m²)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
780,90	300	R$ 5.567,59	R$ 18,56	R$ 111,36	R$ 86.961,02

Categoria profissional: ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		1/6/2023
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.756,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1756,74
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 1.756,74**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	146,34
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	212,57
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$ 358,91**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$ 358,91**
		TOTAL		**R$ 2.115,65**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		20,00%	423,13
B	Salário Educação		2,50%	52,89
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		2,76%	58,32
D	SESC ou SESI		1,50%	31,73
E	SENAI - SENAC		1,00%	21,16
F	SEBRAE		0,60%	12,69
G	INCRA		0,20%	4,23
H	FGTS		8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**36,56%**	**R$ 773,40**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	26,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	7,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 516,26**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		773,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários		516,26
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.648,57**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
	MÓDULO 2		**R$ 1.648,57**
	TOTAL		**R$ 3.405,31**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,30
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,02
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	66,06
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	24,18
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	136,21
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,10%**	**R$ 241,77**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 +	**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
	MÓDULO 2		**R$ 1.648,57**

MÓDULO 3)	**MÓDULO 3**	**R$**	**241,77**
	TOTAL	**R$**	**3.647,08**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		33,92
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%		20,42
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		1,09
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%		12,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,55
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$**	**70,02**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			**VALOR (R$)**	
4.1	Ausências Legais			70,02
4.2	Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**R$**	**70,02**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais	-		0,00
B	EPIs	-		0,00
C	Uniformes	-		62,81
D	Equipamentos / Ferramentas	-		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	**R$**	**62,81**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.756,74**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.648,57**
	MÓDULO 3	**R$**	**241,77**
	MÓDULO 4	**R$**	**70,02**
	MÓDULO 5	**R$**	**62,81**
	TOTAL	**R$**	**3.779,91**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	0,50%		18,90
B	Lucro	0,50%		18,99
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	1,36%		59,44
C.2	COFINS	6,29%		274,92
C.3	ISS	5%		218,53
TOTAL DO MÓDULO 6		**13,65%**	**R$**	**590,78**

a) **Tributos % = To = ... 12,65%**
100

b) **(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 3817,80**

c) **Po / (1 - To) = P1 = ... 4370,69**

Valor dos Tributos = P1 - Po 552,89

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1756,74
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1648,57
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		241,77
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		70,02
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		62,81
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$**	**3.779,91**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		590,78
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**4.370,69**

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/12 Unidades	12	R$ 18,74	R$ 224,88
02	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/12 Unidades	6	R$ 85,63	R$ 513,78
03	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24	R$ 11,27	R$ 270,48
04	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30	R$ 31,65	R$ 949,50
05	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50	R$ 13,45	R$ 672,50
06	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	R$ 13,34	R$ 2.668,00
07	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100	R$ 2,43	R$ 243,00
08	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 88,56	R$ 354,24
09	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60	R$ 2,50	R$ 150,00
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidade	10	R$ 7,65	R$ 76,50
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	60	R$ 6,17	R$ 370,20
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4	R$ 27,75	R$ 111,00

13	Veneno para matar insetos. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidade	10	R$ 7,60	R$ 76,00
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200	R$ 15,37	R$ 3.074,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30	R$ 72,92	R$ 2.187,60
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo c/ 12 unidades	2	R$ 212,90	R$ 425,80
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5	R$ 19,75	R$ 98,75
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60	R$ 5,11	R$ 306,60
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4	R$ 14,58	R$ 58,32
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
21	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5	R$ 11,67	R$ 58,35
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 16,93	R$ 507,90
24	Saco plástico para lixo 50 litros	Fardo com 100 unidades	15	R$ 18,25	R$ 273,75
25	Saco Plástico pra lixo 100 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 49,28	R$ 1.478,40
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 74,88	R$ 299,52
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2	R$ 33,63	R$ 67,26
28	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	12	R$ 5,14	R$ 61,68
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6	R$ 41,00	R$ 246,00
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4	R$ 9,59	R$ 38,36
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24	R$ 7,15	R$ 171,60
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12	R$ 18,51	R$ 222,12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10	R$ 27,38	R$ 273,80
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15	R$ 11,85	R$ 177,75
35	Vassoura de palha	Unidade	6	R$ 7,14	R$ 42,84
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12	R$ 9,54	R$ 114,48
37	Escovinha de nylon	Unidade	12	R$ 7,16	R$ 85,92
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10	R$ 8,33	R$ 83,30
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36	R$ 19,94	R$ 717,84
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidade	12	R$ 12,80	R$ 153,60
41	Luva de látex tamanho P	Par	10	R$ 2,69	R$ 26,90
42	Luva de látex tamanho M	Par	10	R$ 3,17	R$ 31,70
43	Luva de látex tamanho G	Par	10	R$ 3,28	R$ 32,80
VALOR TOTAL					**R$ 18.181,82**
EMPREGADOS					**25**

VALOR MENSAL POR EMPREGADO	R$ 727,27

TABELA 2 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
01	Aspirador de pó	UNIDADE	2	R$ 506,94	R$ 1.013,88	60	R$ 811,10	R$ 13,52
02	Enceradeira	UNIDADE	2	R$ 1.913,62	R$ 3.827,24	60	R$ 3.061,79	R$ 51,03
03	Disco branco para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 24,78	R$ 74,34	60	R$ 59,47	R$ 0,99
04	Disco verde para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 27,59	R$ 82,77	60	R$ 66,22	R$ 1,10
05	Container plástico 200 litros com rodas (carrinho)	UNIDADE	4	R$ 479,41	R$ 1.917,64	60	R$ 1.534,11	R$ 25,57
06	Dispenser para papel toalha	UNIDADE	6	R$ 41,99	R$ 251,94	60	R$ 201,55	R$ 3,36
07	Porta sabonete líquido	UNIDADE	4	R$ 28,76	R$ 115,04	60	R$ 92,03	R$ 1,53
08	Escada de alumínio com 08 degraus	UNIDADE	2	R$ 308,69	R$ 617,38	60	R$ 493,90	R$ 8,23
09	Escada de alumínio com 12 degraus	UNIDADE	2	R$ 590,26	R$ 1.180,52	60	R$ 944,42	R$ 15,74
TOTAL					**R$ 9.080,75**			**R$ 121,07**
EMPREGADOS								**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 4,84**

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
10	Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros.	UNIDADE	2	R$ 687,15	R$ 1.374,30	60	R$ 1.099,44	R$ 18,32
11	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço.	UNIDADE	2	R$ 880,87	R$ 1.761,74	60	R$ 1.409,39	R$ 23,49
12	Motosserra	UNIDADE	1	R$ 815,51	R$ 815,51	60	R$ 652,41	R$ 10,87
13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	UNIDADE	5	R$ 259,23	R$ 1.296,15	60	R$ 1.036,92	R$ 17,28
14	Carrinho de mão	UNIDADE	4	R$ 146,69	R$ 586,76	60	R$ 469,41	R$ 7,82
15	Chibanca	UNIDADE	5	R$ 89,22	R$ 446,10	60	R$ 356,88	R$ 5,95
16	Picareta	UNIDADE	5	R$ 93,79	R$ 468,95	60	R$ 375,16	R$ 6,25
17	Regador	UNIDADE	5	R$ 24,88	R$ 124,40	60	R$ 99,52	R$ 1,66
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 41,41	R$ 414,10	60	R$ 331,28	R$ 5,52
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 40,78	R$ 407,80	60	R$ 326,24	R$ 5,44
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	UNIDADE	10	R$ 128,82	R$ 1.288,20	60	R$ 1.030,56	R$ 17,18
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâme	UNIDADE	10	R$ 44,97	R$ 449,70	60	R$ 359,76	R$ 6,00
22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro	UNIDADE	10	R$ 56,58	R$ 565,80	60	R$ 452,64	R$ 7,54
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm,	UNIDADE	10	R$ 36,97	R$ 369,70	60	R$ 295,76	R$ 4,93
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso	UNIDADE	10	R$ 32,98	R$ 329,80	60	R$ 263,84	R$ 4,40
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo e	UNIDADE	10	R$ 32,73	R$ 327,30	60	R$ 261,84	R$ 4,36
TOTAL					**R$ 11.026,31**			**R$ 147,01**

EMPREGADOS		14
VALOR MENSAL POR EMPREGADO	R$	10,50

TABELA 3 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	UNIDADE	2	R$ 28,73	R$ 57,46
02	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	UNIDADE	6	R$ 1,91	R$ 11,46
03	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	UNIDADE	2	R$ 6,63	R$ 13,26
04	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	UNIDADE	2	R$ 12,25	R$ 24,50
05	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	UNIDADE	2	R$ 2,62	R$ 5,24
06	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2	R$ 46,31	R$ 92,62
07	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4	R$ 8,16	R$ 32,64
08	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2	R$ 31,06	R$ 62,12
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 299,30**
				TOTAL MENSAL	**R$ 49,88**

TABELA 4 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	2	R$ 67,93	R$ 135,86
02	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	24	R$ 8,16	R$ 195,84
03	Máscara de proteção	PAR	24	R$ 2,80	R$ 67,20
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 398,90**
				TOTAL MENSAL	**R$ 66,48**

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES - SEMESTRAL

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fria pv, manga longa com punho, gola V com emblema da empresa	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	UNIDADE	1	R$ 14,29	R$ 14,29
4	Meia de algodão preta	PAR	2	R$ 8,61	R$ 17,22
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	1	R$ 67,93	R$ 67,93
6	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 273,96**
				VALOR MENSAL	**R$ 45,66**

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Meia em algodão tipo soquete	PAR	2	R$ 8,52	R$ 17,04
4	Botina de couro ou borracha/botas	PAR	2	R$ 67,93	R$ 135,86
5	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 327,42**
				VALOR MENSAL	**R$ 54,57**

ENCARREGADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camisa Social	UNIDADE	2	R$ 48,35	R$ 96,70
3	Par de sapatos	PAR	1	R$ 74,18	R$ 74,18
4	Par de meias 3/4	PAR	2	R$ 7,14	R$ 14,28
5	Jaqueta	PAR	1	R$ 76,30	R$ 76,30
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 376,84**
				VALOR MENSAL	**R$ 62,81**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA."**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 166.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121714260604S7-1; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14740-X1UJ; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

1. MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA, brasileira, natural Campina Grande – Pb, solteira, nascida em 01/06/1984, empresária, portadora Cédula de Identidade sob o nº 2.671.112 - SSP/PB e CPF sob o nº 051.260.634- residente e domiciliado à Rua Osório Queiroga de Assis, 50 – Bessa, J Pessoa/PB – CEP: 58.035-050 e,

2. JOSÉ DINIZ DE SOUSA, brasileiro, natural de Itaporanga Pb, casado comunhão total de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade o nº 378.128 - SSP/PB e CPF sob o nº 203.201.914-00, residente e domiciliado à Rua Maria das Graças Oliveira Cartaxo, nº 188 – Geisel, João Pessoa/PB – CEP: 58.075-320 e, Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A Sociedade girará sob o nome empresarial de: **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."** que terá sede à Rua Carlos Dias Fernandes, 354 – Cristo Redentor – CEP 58071-730 João Pessoa – Pb;

2ª O Capital social será R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididos em 150.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais, pelos sócios.

MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA	148.500 quotas	R$ 148.500,00
JOSÉ DINIZ DE SOUSA	1500 quotas	R$ 1.500,00
TOTAL	150.000 quotas	R$ 150.000,00

3ª O Objeto será Elaboração de Projetos e Consultoria de Engenharia em Geral, Construção Civil, Construção e Reparo de Obras de Engenharia que subtenda oserviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, construção de obras D´arte correntes e especiais, construção de obras hidráulicas compreendendo de obras de saneamento, esgotos , irrigação, de obras em geral do setor de engenharia civil, estudos topográficos, construções elétricas e hidráulicas, construções e conservações de rodovias e ferrovias, construção e perfurações de poços artesianos como também limpeza, higiene, conservação predial, urbana, pública e privada, coleta e remoção de lixo, limpeza e conservação hospitalar, construção de rede elétrica de baixa e alta tensão e

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 166.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121714260604 57-2; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14739-5POD;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

serviços de manutenção de rede elétrica, administração de condomínios prestação de serviços tais como: portaria, recepção, telefonia, atendime personalizado, auxiliares de cozinha, copeiro, ascensorista, contínuo, jardinage auxiliar de jardinagem, manutenção predial, digitador, moto-boy, eletrici marceneiro, encanador, bombeiro hidráulico, operador de fotocopiadora, auxi administrativo, fiscal e encarregado, secretária, motorista e operadores informáticas

4ª A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na JUCE seu prazo de duração e indeterminado;

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a sócia MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA com os poderes e atribuições de administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na produção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatros meses seguintes ao termino social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 106.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121714260600457-3; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14738-P5VP;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara su atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

14ª – A responsabilidade Técnica de Engenharia fica a cargo do Sr. JOSÉ DINIZ SOUZA legalmente habilitado perante o CREA-PB.

15ª - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: "ÁGA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

João Pessoa – Pb, 24 de Abril de 2006.

MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA

JOSÉ DINIZ DE SOUSA

FERNANDO VIEIRA ARCO-VERDE
OAB - 6885

CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA - TELEFAX: (83) 231-4078
Reconheço por semelhança a firma de :
JOSÉ DINIZ DE SOUSA
Conforme autógrafo arquivado neste Ofício sob nº 03694
João Pessoa, 27/04/2006. Em testemunho da Verdade.
Celeida Cosmo Pereira da Silva - Tabeliã
www.cartorios-pb.com.br/celeida e-mail: celeida1@ig.com.br
SERV. NOT. DIST. GEISEL

Cartório Travassos
Confiança registrada com o tempo.
4º TABELIONATO DE NOTAS
RUA RODRIGUES DE AQUINO, 59 CENTRO - JOÃO PESSOA-PB
FONE/FAX (83) 221-2478 / 241-5439
jrtravassos@uol.com.br
Reconheço a(s) Firma(s) nº
MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2006
SOB Nº: 25200445813
Protocolo: 06/010347-7
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121714260660457-4; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14737-CXVJ.
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA."**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.813-04
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121714260604S7-1; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14740-X1UJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

1. MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA, brasileira, natural Campina Grande – Pb, solteira, nascida em 01/06/1984, empresária, portadora Cédula de Identidade sob o nº 2.671.112 - SSP/PB e CPF sob o nº 051.260.634- residente e domiciliado à Rua Osório Queiroga de Assis, 50 – Bessa, J Pessoa/PB – CEP: 58.035-050 e,

2. JOSÉ DINIZ DE SOUSA, brasileiro, natural de Itaporanga Pb, casado comunhão total de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade o nº 378.128 - SSP/PB e CPF sob o nº 203.201.914-00, residente e domiciliado à Rua Maria das Graças Oliveira Cartaxo, nº 188 – Geisel, João Pessoa/PB – CEP: 58.075-320 e, Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A Sociedade girará sob o nome empresarial de: **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."** que terá sede à Rua Carlos Dias Fernandes, 354 – Cristo Redentor – CEP 58071-730 João Pessoa – Pb;

2ª O Capital social será R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididos em 150.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais, pelos sócios.

MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA	148.500 quotas	R$ 148.500,00
JOSÉ DINIZ DE SOUSA	1500 quotas	R$ 1.500,00
TOTAL	150.000 quotas	R$ 150.000,00

3ª O Objeto será Elaboração de Projetos e Consultoria de Engenharia em Geral, Construção Civil, Construção e Reparo de Obras de Engenharia que subtenda oserviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, construção de obras D´arte correntes e especiais, construção de obras hidráulicas compreendendo de obras de saneamento, esgotos , irrigação, de obras em geral do setor de engenharia civil, estudos topográficos, construções elétricas e hidráulicas, construções e conservações de rodovias e ferrovias, construção e perfurações de poços artesianos como também limpeza, higiene, conservação predial, urbana, pública e privada, coleta e remoção de lixo, limpeza e conservação hospitalar, construção de rede elétrica de baixa e alta tensão e

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8104
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121714260600457-2; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14739-5POD;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

serviços de manutenção de rede elétrica, administração de condomínios prestação de serviços tais como: portaria, recepção, telefonia, atendime personalizado, auxiliares de cozinha, copeiro, ascensorista, contínuo, jardinage auxiliar de jardinagem, manutenção predial, digitador, moto-boy, eletrici marceneiro, encanador, bombeiro hidráulico, operador de fotocopiadora, auxil administrativo, fiscal e encarregado, secretária, motorista e operadores informáticas

4ª A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na JUCE seu prazo de duração e indeterminado;

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a sócia MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA com os poderes e atribuições de administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na produção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatros meses seguintes ao termino social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8104
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121714260604 57-3; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14738-P5VP;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara su atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

14ª – A responsabilidade Técnica de Engenharia fica a cargo do Sr. JOSÉ DINIZ SOUZA legalmente habilitado perante o CREA-PB.

15ª - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: "ÁGA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

João Pessoa – Pb, 24 de Abril de 2006.

MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA

JOSÉ DINIZ DE SOUSA

FERNANDO VIEIRA ARCO-VERDE
OAB - 6885

CARTÓRIO CELEIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL
COMARCA DA CAPITAL
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARAÍBA - TELEFAX: (83) 231-4078
Reconheço por semelhança a firma de :
JOSÉ DINIZ DE SOUSA
Conforme autógrafo arquivado neste Ofício sob nº 03694
João Pessoa, 27/04/2006. Em testemunho da Verdade.
Celeida Cosmo Pereira da Silva - Tabeliã
www.cartorios-pb.com.br/celeida e-mail: celeida1@ig.com.br
SERV. NOT. DIST. GEISEL

Cartório Travassos
Confiança registrado com o tempo.
4º TABELIONATO DE NOTAS
RUA RODRIGUES DE AQUINO, 29 CENTRO - JOÃO PESSOA-PB
FONE/FAX (83) 221-2478 / 241-9439
jrtravassos@uol.com.br
Reconheço a(s) Firma(s) de:
MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA
Cartório Travassos A. e Tabeliães

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2006
SOB Nº: 25200445813
Protocolo: 06/010347-7
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121714260660457-4; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14737-CXVJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.8104
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 00812712171426060457-5; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14736-UA38; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

1. MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA, brasileira, natural Campina Grande – Pb, solteira, nascida em 01/06/1984, empresária, portadora Cédula de Identidade sob o nº 2.671.112 - SSP/PB e CPF sob o nº 051.260.634- residente e domiciliado à Rua Osório Queiroga de Assis, 50 – Bessa, J Pessoa/PB – CEP: 58.035-050 e,

2. JOSÉ DINIZ DE SOUSA, brasileiro, natural de Itaporanga Pb, casado em comunhão total de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob o nº 378.128 - SSP/PB e CPF sob o nº 203.201.914-00, residente e domiciliado à Rua Maria das Graças Oliveira Cartaxo, nº 188 – Geisel, João Pessoa/PB – CEP: 58.075-320;

Únicos sócios da **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** com sede na Rua Carlos Dias Fernandes, 354 – Cisto Redentor – CEP 58071-730, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, conforme contrato de Constituição arquivado na JUCEP sob o nº 25200445813, por despacho em 12/05/2006, RESOLVEM de comum acordo alterar algumas cláusulas e o fazem da maneira seguinte:

1ª. O endereço que era na Rua Carlos Dias Fernandes, 354 – Cisto Redentor – CEP 58071-730, nesta Capital, **passa a ser:** Avenida Almirante Barroso, 600, Sala 701 – Centro – CEP 58013-120 – João Pessoa – PB.

2ª. A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado;

3ª. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social não alteradas neste instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

João Pessoa, 17 de Agosto de 2007.

Mayrla Samadad de Andrade Bezerra.
MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA

José Diniz de Sousa
JOSÉ DINIZ DE SOUSA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.810-4
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121714260604 57-6; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14735-WHWV;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2007 SOB Nº: 20070266824
Protocolo: 07/026682-4, DE 03/09/2007
Empresa:25 2 0044581 3
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: "ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.810-4
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121714260600457-7; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14734-8W5L-
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

1. MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA, brasileira, natural Campina Grande – Pb, solteira, nascida em 01/06/1984, empresária, portadora Cédula de Identidade sob o nº 2.671.112 - SSP/PB e CPF sob o nº 051.260.634- residente e domiciliado à Rua Osório Queiroga de Assis, 50 – Bessa, J Pessoa/PB – CEP: 58.035-050 e,

2. JOSÉ DINIZ DE SOUSA, brasileiro, natural de Itaporanga Pb, casado em comunhão total de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob o nº 378.128 - SSP/PB e CPF sob o nº 203.201.914-00, residente e domiciliado à Rua Maria das Graças Oliveira Cartaxo, nº 188 – Geisel, João Pessoa/PB – CEP: 58.075-320;

Únicos sócios da **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** com sede na Avenida Almirante Barroso, 600 Sala 701 – Centro – CEP 58013-120, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, conforme contrato de Constituição arquivado na JUCEP sob o nº 25200445813, por despacho em 12/05/2006, RESOLVEM de comum acordo alterar algumas cláusulas e o fazem da maneira seguinte:

1ª. O capital social que era no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), **passa a ser** R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais) divididos em 250.000,00 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) integralizada, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), referente a Saldo de Lucros Acumulados em 31/12/2006 assim subscrita:

SÓCIO	PERCENTUAL	VALOR R$
Mayrla Samadad de Andrade Bezerra	99,00%	247.500,00
José Diniz de Sousa	1,00%	2.500,00
TOTAL	**100,00%**	**250.000,00**

2ª. A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado;

3ª. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social não alteradas neste instrumento.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."**

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 0 (três) vias.

João Pessoa, 06 de Setembro de 2007.

Mayrla Samadad de Andrade Bezerra
MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA

José Diniz de Sousa
JOSÉ DINIZ DE SOUSA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.810-4
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121714260600457-8; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14733-OHOS:
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2007 SOB Nº: 20070269661
Protocolo: 07/026966-1, DE 06/09/2007
Empresa: 25 2 0044581 3
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.810-4
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121714260600457-9; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14732-TSD7-
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: "ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

1. MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA, brasileira, natural Campina Grande – Pb, solteira, nascida em 01/06/1984, empresária, portadora Cédula de Identidade sob o nº 2.671.112 - SSP/PB e CPF sob o nº 051.260.634- residente e domiciliado à Rua Osório Queiroga de Assis, 50 – Bessa, J Pessoa/PB – CEP: 58.035-050 e,

2. JOSÉ DINIZ DE SOUSA, brasileiro, natural de Itaporanga Pb, casado em comunhão total de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob o nº 378.128 - SSP/PB e CPF sob o nº 203.201.914-00, residente e domiciliado à Rua Maria das Graças Oliveira Cartaxo, nº 188 – Geisel, João Pessoa/PB – CEP: 58.075-320;

Únicos sócios da **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** com sede na Avenida Almirante Barroso, 600 Sala 701 – Centro – CEP 58013-120, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, conforme contrato de Constituição arquivado na JUCEP sob o nº 25200445813, por despacho em 12/05/2006, RESOLVEM de comum acordo alterar algumas cláusulas e o fazem da maneira seguinte:

1ª. O capital social que era no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), **passa a ser** R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta Mil Reais) divididos em 350.000,00 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) integralizada, a quantia de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) neste ato em moeda corrente do país e R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) referente a Saldo de Lucros Acumulados em 31/12/2006 assim subscrita:

SÓCIO	PERCENTUAL	VALOR R$
Mayrla Samadad de Andrade Bezerra	99,00%	346.500,00
José Diniz de Sousa	1,00%	3.500,00
TOTAL	**100,00%**	**350.000,00**

2ª. A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado;

3ª. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social não alteradas neste instrumento.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE: **"ÁGAP**
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em (três) vias.

João Pessoa, 18 de Setembro de 2007.

Mayrla Samadad de Andrade Bezerra
MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA

José Diniz de Sousa.
JOSÉ DINIZ DE SOUSA

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.810-4
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 00812712171142606045 7-10; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14731-X2LX-
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2007 SOB Nº: 20070269000
Protocolo: 07/028900-0, DE 20/09/2007
Empresa: 25 2 0044581 3
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121711426060457-11; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14730-21ZX; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: "ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

1. MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA, brasileira, natural Campina Grande – Pb, solteira, nascida em 01/06/1984, empresária, portadora Cédula de Identidade sob o nº 2.671.112 - SSP/PB e CPF sob o nº 051.260.634- residente e domiciliada à Rua Osório Queiroga de Assis, 50 – Bessa, J Pessoa/PB – CEP: 58.035-050 e,

2. JOSÉ DINIZ DE SOUSA, brasileiro, natural de Itaporanga Pb, casado em comunhão total de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob o nº 378.128 - SSP/PB e CPF sob o nº 203.201.914-00, residente e domiciliado à Rua Maria das Graças Oliveira Cartaxo, nº 188 – Geisel, João Pessoa/PB – CEP: 58.075-320;

Únicos sócios da **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** com sede na Avenida Almirante Barroso, 600 Sala 701 – Centro – CEP 58013-120, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, conforme contrato de Constituição arquivado na JUCEP sob o nº 25200445813, por despacho em 12/05/2006, RESOLVEM de comum acordo alterar algumas cláusulas e o fazem da maneira seguinte:

1ª Ficam admitidos na sociedade ***ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA,*** brasileira, casada em comunhão parcial de bens, enfermeira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 2.436.152 SSP/PB e CPF 008.135.394-47, residente e domiciliada a Rua Antonio Gama, 222 – Apto 404 – Expedicionários – João Pessoa /PB, CEP: 58.041-110 e ***EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL,*** brasileiro, solteiro, natural de Mamanguape/PB, nascido em 05/11/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 265.956-6 SSP/PB e CPF 051.944.884-75, residente a Rua Cônego Antonio Augusto, 68 – Bairro Campo – Mamanguape/PB – CEP: 58.280-000.

2ª Retira-se da sociedade ***MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA***, que tinha uma quota no valor de R$ 346.500,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) que cede e transfere para os sócios ***ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA*** o valor de R$ 173.250,00 (Cento e setenta e três mil e duzentos e cinqüenta reais) e ***EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL*** o valor de R$ 173.250,00 (Cento e setenta e três mil, duzentos e cinqüenta reais) dando plena e total quitação.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: **"ÁGAP**
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CÓDIGO CNJ: 06.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121711426060457-12; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14729-UNNS;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

3ª O capital social permanece inalterado no valor de R$ 350.000,00, fica assim distribuído:

SÓCIO	PERCENTUAL	VALOR
Ewertom Eduardo da Silva Pimentel	49,50%	173.250
Angela Karolina Vitoriano Nobrega	49,50%	173.250,00
José Diniz de Sousa	1,00%	3.500,00
TOTAL	**100,00%**	**350.000,00**

4ª A administração da sociedade caberá aos sócios ***ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA e EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL*** com os poderes e atribuições de administradores isolados, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6ª A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado;

7ª Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social não alteradas neste instrumento.

8ª Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: **"ÁGAP**
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em
(três) vias.

João Pessoa, 20 de Fevereiro de 2008.

Mayrla Samadad de Andrade Bezerra.
MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA

José Diniz de Sousa
JOSÉ DINIZ DE SOUSA

Ângela Karolina Vitoriano Nóbrega
ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA

Ewertom Eduardo da Silva Pimentel
EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL

Edvaldo Nunes da S. Filho
Advogado
OAB - PB 11.126

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8104
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121711426060457-13; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14728-OPGG;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2008 SOB Nº: 20080070043
Protocolo: 08/007004-3, DE 21/02/2008
Empresa: 25 2 0044581 3
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADRIAO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: "ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121711426060457-14; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14727-UVST;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

1. ***ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA,*** brasileira casada em comunhão parcial de bens, enfermeira, portadora de Cédul de Identidade sob nº 2.436.152 SSP/PB e CPF 008.135.394-47, resident e domiciliada a Rua Antonio Gama, 222 – Apto 404 – Expedicionários João Pessoa /PB, CEP: 58.041-110,

2. ***EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL,*** brasileiro, solteiro, natural de Mamanguape/PB, nascido em 05/11/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 265.956-6 SSP/PB e CPF 051.944.884-75, residente a Rua Cônego Antonio Augusto, 68 – Bairro Campo – Mamanguape/PB – CEP: 58.280-000 e

3. ***JOSÉ DINIZ DE SOUSA***, brasileiro, natural de Itaporanga Pb, casado em comunhão total de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob o nº 378.128 - SSP/PB e CPF sob o nº 203.201.914-00, residente e domiciliado à Rua Maria das Graças Oliveira Cartaxo, nº 188 – Geisel, João Pessoa/PB – CEP: 58.075-320;

Únicos sócios da **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** com sede na Avenida Almirante Barroso, 600 Sala 701 – Centro – CEP 58013-120, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, conforme contrato de Constituição arquivado na JUCEP sob o nº 25200445813, por despacho em 12/05/2006, RESOLVEM de comum acordo alterar algumas cláusulas e o fazem da maneira seguinte:

1ª **O objeto que é** Elaboração de Projetos e Consultoria de Engenharia em Geral, Construção Civil, Construção e Reparo de Obras de Engenharia que subtenda os serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, construção de obras D´arte correntes e especiais, construção de obras hidráulicas compreendendo de obras de saneamento, esgotos, irrigação, de obras em geral do setor de engenharia civil, estudos topográficos, construções elétricas e hidráulicas, construções e conservações de rodovias e ferrovias, construção e

perfurações de poços artesianos como também limpeza e higier conservação predial, urbana, pública e privada, coleta e remoção de lix limpeza e conservação hospitalar, construção de rede elétrica de baixa alta tensão e serviços de manutenção de redeelétrica, administração condomínios e a prestação de serviços tais como: portaria, recepçã telefonia, atendimento personalizado, copeiragem, cozinheiro e auxil de cozinha, copeiro, ascensorista, continuo, jardinagem, auxiliar jardinagem, manutenção predial, digitador, moto-boy, eletricista, marceneiro, encanador, bombeiro hidráulico, operador de foto copiadora, auxiliar administrativo, fiscal e encarregado, secretária, motorista e operadores em informática. **Passa a ser:** Elaboração de Projetos e Consultoria de Engenharia em Geral, Construção Civil, Construção e Reparo de Obras de Engenharia que subtenda os serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, construção de obras D´arte correntes e especiais, construção de obras hidráulicas compreendendo de obras de saneamento, esgotos, irrigação, de obras em geral do setor de engenharia civil, estudos topográficos, construções elétricas e hidráulicas, construções e conservações de rodovias e ferrovias, construção e perfurações de poços artesianos como também limpeza e higiene, conservação predial, urbana, pública e privada, coleta e remoção de lixo, limpeza e conservação hospitalar, construção de rede elétrica de baixa e alta tensão e serviços de manutenção de rede elétrica, administração de condomínios e a prestação de serviços tais como: portaria, recepção, telefonia, atendimento personalizado, copeiragem, cozinheiro e auxiliar de cozinha, copeiro, ascensorista, continuo, jardinagem, auxiliar de jardinagem, manutenção predial, digitador, moto-boy, eletricista, marceneiro, encanador, bombeiro hidráulico, operador de foto copiadora, auxiliar administrativo, fiscal e encarregado, secretária, motorista e operadores em informática, engenharia mecânica em geral: manutenção de rede e central de ar condicionado, manutenção de elevadores, de rede lógica, manutenção corretiva e preventiva em geral, instalações industriais e mecânicas; equipamentos eletrônicos e eletro eletrônicos; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos; Engenharia de segurança

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8104
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121711426060457-15; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14726-K4NN;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 D
SOCIEDADE: **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."**

do trabalho em geral: normas técnicas, combate e prevenção à acidente riscos químicos, gerência de riscos, proteção do meio ambient prevenção contra riscos em máquinas e obras, laudos periciais, serviços afins e correlatos; locação e gerenciamento de mão-de-obra e geral.

2ª Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contra social não alteradas neste instrumento.

3ª Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Pessoa, 17 de Outubro de 2008

Cartório Azevedo Bastos

Angela Karolina Vitoriano Nóbrega.

ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA

Cartório Azevedo Bastos

Ewertom Eduardo da Silva Pimentel

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL

Cartório Azevedo Bastos

José Diniz de Sousa.

JOSÉ DINIZ DE SOUSA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
AV.PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 1145 - BAIRRO DOS ESTADOS
JOÃO PESSOA/PARAÍBA - CEP 58030-000
www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-

Reconheço por semelhança as firmas de: ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA, EWERTON EDUARDO DA SILVA PIMENTEL e JOSÉ DINIZ DE SOUSA, a qual confere com o padrão registrado nesta serventia, dou fé.
João Pessoa, 20 de outubro de 2008.
Em Testº da verdade. Cód. [20069925095111000931397]
MARIA JOSÉ DA COSTA - Escrevente Autorizada Total: Total R$ 15,

OAB/PB 11.116

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2008 SOB Nº: 20080342302
Protocolo: 08/034230-2, DE 20/10/2008
Empresa: 25 2 0044581 3
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADRIAO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8104
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 00812712171426060457-16; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14725-R33Q;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE:

"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8704
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14724-GO6Y;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Cód. Autenticação: 008127121711426060457-17; Data: 27/12/2017 14:28:39
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

1. ***ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA,*** brasileira, casa comunhão parcial de bens, enfermeira, portadora de Cédula de Identidade 2.436.152 SSP/PB e CPF 008.135.394-47, residente e domiciliada a Rua A Gama, 222 – Apto 404 – Expedicionários – João Pessoa /PB, CEP: 58.041-110,

2. ***EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL,*** brasileiro, solteiro, natural de Mamanguape/PB, nascido em 05/11/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 265.956-6 SSP/PB e CPF 051.944.884-75, residente a Rua Cônego Antonio Augusto, 68 – Bairro Campo – Mamanguape/PB – CEP: 58.280-000 e

3. ***JOSÉ DINIZ DE SOUSA***, brasileiro, natural de Itaporanga Pb, casado em comunhão total de bens, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob o nº 378.128 - SSP/PB e CPF sob o nº 203.201.914-00, residente e domiciliado à Rua Maria das Graças Oliveira Cartaxo, nº 188 – Geisel, João Pessoa/PB – CEP: 58.075-320;

Únicos sócios da **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** com sede na Avenida Almirante Barroso, 600 Sala 701 – Centro – CEP 58013-120, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, conforme contrato de Constituição Arquivada na JUCEP sob o nº 25200445813, por despacho em 12/05/2006, RESOLVE de comum acordo alterar algumas cláusulas e o fazem da maneira seguinte:

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8104
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121711426060457-18; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14723-DO93;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."**

1ª - Retira-se da sociedade o sócio ***JOSÉ DINIZ DE SOUSA*** que uma quota no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) que s transfere suas quotas para o sócio ***EWERTOM EDUARDO DA S PIMENTEL*** dando plena e total quitação.

2ª - O capital social que é no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta Mil Reais) **passa a ser** R$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 850.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) integralizada, a quantia de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) referente a Saldo de Lucros Acumulados em 31/12/2009 assim subscrita:

SÓCIO	PERCENTUAL	VALOR R$
Ewertom Eduardo da Silva Pimentel	50,00%	425.000,00
Ângela Karolina Vitoriano Nóbrega	50,00%	425.000,00
TOTAL	**100,00%**	**850.000,00**

3ª O endereço que é Avenida Almirante Barroso, 600 Sala 701 – Centro – CEP 58013-120, João Pessoa – PB, **passa a ser** Rua Deputado Barreto Sobrinho, 149 – Centro, João Pessoa – PB, CEP 58020-680.

4ª Permanecem em plena vigor todas as demais cláusulas do contrato sociais não alteradas neste instrumento.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE: **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."**

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento e (três) vias.

João Pessoa, 18 de Outubro de 2010

Ângela Karolina Vitoriano Nobrega.

ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA

Ewertom Eduardo da Silva Pimentel

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL

José Diniz de Sousa

JOSÉ DINIZ DE SOUSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2011 SOB Nº: 20110014871
Protocolo: 11/001487-1, DE 12/01/2011
Empresa: 25 2 0044501 3
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8704
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121711426060457-19; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14722-75TM;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8704
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121711426060457-20; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14721-Q0P3;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: "ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

1. ***ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA,*** brasileira, casada comunhão parcial de bens, enfermeira, portadora de Cédula de Identidade sob 2.436.152 SSP/PB e CPF 008.135.394-47, residente e domiciliada a Rua Ant Gama, 222 – Apto 404 – Expedicionários – João Pessoa /PB, CEP: 58.041-110

2. ***EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL,*** brasileiro, solteiro, natural de Mamanguape/PB, nascido em 05/11/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 265.956-6 SSP/PB e CPF 051.944.884-75, residente a Rua Cônego Antonio Augusto, 68 – Bairro Campo – Mamanguape/PB – CEP: 58.280-000 e

Únicos sócios da **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 149 – Centro, João Pessoa – PB, CEP 58020-680, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, conforme contrato de Constituição Arquivada na JUCEP sob o nº 25200445813, por despacho em 12/05/2006, RESOLVE de comum acordo alterar algumas cláusulas e o fazem da maneira seguinte:

1ª - O capital social que é no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinqüenta Mil Reais) **passa a ser** R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) integralizada, a quantia de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) referente a Saldo de Lucros Acumulados em 31/12/2010 assim subscrita:

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8104
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121711426060457-21; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14720-738I;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."**

SÓCIO	PERCENTUAL	VALOR
Ewertom Eduardo da Silva Pimentel	50,00%	500.00
Ângela Karolina Vitoriano Nóbrega	50,00%	500.00
TOTAL	**100,00%**	**1.000.000,00**

2ª **O objeto social que é**: Elaboração de Projetos e Consultoria de Engenharia em Geral, Construção Civil, Construção e Reparo de Obras de Engenharia que subtenda os serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, construção de obras D´arte correntes e especiais, construção de obras hidráulicas compreendendo de obras de saneamento, esgotos, irrigação, de obras em geral do setor de engenharia civil, estudos topográficos, construções elétricas e hidráulicas, construções e conservações de rodovias e ferrovias, construção e perfurações de poços artesianos como também limpeza e higiene, conservação predial, urbana, pública e privada, coleta e remoção de lixo, limpeza e conservação hospitalar, construção de rede elétrica de baixa e alta tensão e serviços de manutenção de rede elétrica, administração de condomínios e a prestação de serviços tais como: portaria, recepção, telefonia, atendimento personalizado, copeiragem, cozinheiro e auxiliar de cozinha, copeiro, ascensorista, continuo, jardinagem, auxiliar de jardinagem, manutenção predial, digitador, moto-boy, eletricista, marceneiro, encanador, bombeiro hidráulico, operador de foto copiadora, auxiliar administrativo, fiscal e encarregado, secretária, motorista e operadores em informática, engenharia mecânica em geral: manutenção de rede e central de ar condicionado, manutenção de elevadores, de rede lógica, manutenção corretiva e preventiva em geral, instalações industriais e mecânicas; equipamentos eletrônicos e eletro eletrônicos; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos; Engenharia de segurança do trabalho em geral: normas técnicas, combate e prevenção à acidentes, riscos químicos, gerência de riscos, proteção do meio ambiente, prevenção contra riscos em máquinas e obras, laudos periciais, e serviços afins e correlatos; locação e gerenciamento de mão-de-obra em geral.

Passa a ser: Elaboração de Projetos e Consultoria de Engenharia em Geral, Construção Civil, Construção e Reparo de Obras de Engenharia que subtenda os

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8104
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121711426060457-22; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14719-FLDZ;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, construção de obras D correntes e especiais, construção de obras hidráulicas compreendendo de obra saneamento, esgotos, irrigação, de obras em geral do setor de engenharia estudos topográficos, construções elétricas e hidráulicas, construçõ conservações de rodovias e ferrovias, construção e perfurações de p artesianos como também limpeza e higiene, conservação predial, urbana, pública privada, coleta e remoção de lixo, limpeza e conservação hospitalar, construção de rede elétrica de baixa e alta tensão e serviços de manutenção de rede elétrica, administração de condomínios e a prestação de serviços tais como: portaria, recepção, telefonia, atendimento personalizado, copeiragem, cozinheiro e auxiliar de cozinha, copeiro, ascensorista, continuo, jardinagem, auxiliar de jardinagem, manutenção predial, digitador, moto-boy, eletricista, marceneiro, encanador, bombeiro hidráulico, operador de foto copiadora, auxiliar administrativo, fiscal e encarregado, secretária, motorista e operadores em informática, engenharia mecânica em geral, esvaziamento e a limpeza de tanque de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama, manutenção de rede e central de ar condicionado, manutenção de elevadores, de rede lógica, manutenção corretiva e preventiva em geral, serviços de limpeza em sanitários químicos, locação de sanitários químicos para uso em eventos, construção civil, etc, atividade de limpeza de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares, instalações industriais e mecânicas; limpeza de caixas de água e de gordura, desentupimento em prédios, equipamentos eletrônicos e eletro eletrônicos; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos; Engenharia de segurança do trabalho em geral: normas técnicas, combate e prevenção à acidentes, riscos químicos, gerência de riscos, proteção do meio ambiente, prevenção contra riscos em máquinas e obras, laudos periciais, e serviços afins e correlatos; locação e gerenciamento de mão-de-obra em geral,

3ª Permanecem em plena vigor todas as demais cláusulas do contrato sociais não alteradas neste instrumento.

4ª E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDA
"AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

João Pessoa, 28 de Junho de 2011

Ângela Karolina Vitoriano Nóbrega

ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA

Ewertom Eduardo da Silva Pimentel

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8104
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008127121711426060457-23; Data: 27/12/2017 14:28:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF14718-G4MF
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2011 SOB Nº: 20110259173
Protocolo: 11/025917-3, DE 30/06/2011
Empresa:25 2 0044581 3
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 09:26:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00812712171426060457-1 a 00812712171426060457-23
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebdad5030c7079b72091dc479f5ee0bceac119f306209053009d012907d646c1489710210043ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: "ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA."

1. **ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA,** brasileira, casada em comunhão parcial de bens, enfermeira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 2.436.152 SSP/PB e CPF 008.135.394-47, residente e domiciliada a Rua Antonio Gama, 222 – Apto 404 – Expedicionários – João Pessoa/PB, CEP: 58.041-110,
2. **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Mamanguape/PB, nascido em 05/11/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 265.956-6 SSP/PB e CPF 051.944.884-75, residente a Rua Cônego Antonio Augusto, 68 – Bairro Campo Mamanguape/PB – CEP: 58.280-000 e

Únicos sócios da **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 149 – Centro – CEP: 58.020-680, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, conforme contrato de Constituição arquivado na JUCEP sob o nº 25200445813, por despacho em 12/05/2006, RESOLVEM de comum acordo alterar algumas cláusulas e o fazem da maneira seguinte:

1ª **O endereço que é**: Avenida Deputado Barreto Sobrinho, 149 – Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58.038-100, **passa a ser**: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 149, Sala A– Tambiá - João Pessoa/PB, CEP: 58.020-680.

2ª **O objeto que é:** Elaboração de Projetos e Consultoria de Engenharia em Geral, Construção Civil, Construção e Reparo de Obras de Engenharia que subtenda os serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, construção de obras D'arte correntes e especiais, construção de obras hidráulicas compreendendo de obras de saneamento, esgotos, irrigação, de obras em geral do setor de engenharia civil, estudos topográficos, construções elétricas e hidráulicas, construções e conservações de rodovias e ferrovias, construção e perfurações de poços artesianos como também limpeza e higiene, conservação predial, urbana, pública e privada, coleta e remoção de lixo, limpeza e conservação hospitalar, construção de rede elétrica de baixa e alta tensão e serviços de manutenção de rede elétrica, administração de condomínios e a prestação de serviços tais como: portaria, recepção, telefonia, atendimento personalizado, copeiragem, cozinheiro e auxiliar de cozinha, copeiro, ascensorista, continuo, jardinagem, auxiliar de jardinagem, manutenção predial, digitador, motoboy eletricista, marceneiro, encanador, bombeiro hidráulico, operador de foto copiadora, auxiliar administrativo, fiscal e encarregado, secretária, motorista e operadores em informática, engenharia mecânica em geral: manutenção de rede e central de ar condicionado, manutenção de elevadores, de rede lógica, manutenção corretiva e preventiva em geral, instalações industriais e mecânicas; equipamentos eletrônicos e eletro eletrônicos; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos; Engenharia de segurança do trabalho em geral: normas técnicas, combate e prevenção contra riscos em máquinas e obras, laudos periciais, e serviços afins e correlatos; locação e gerenciamento de mão de obra em geral.

PASSA A SER:

4120-4/00 – CONSTRUÃO DE EDIFÍCIOS; / CONSTRUÇÃO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC. / REFORMAS EM APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 12:32 SOB Nº 20160016363.
PROTOCOLO: 160016363 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160016363. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 25/01/2016
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, ETC. / CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ARMAZÉNS, SILOS, DEPÓSITOS E ETC. / CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CENTROS COMERCIAIS, GALERIAS, SHOPPING CENTERS, LOJAS COMERCIAIS, ETC. / CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CINEMAS, TEATROS, CLUBES, CIRCOS, SALAS DE ESPETÁCULOS, PARQUES DE DIVERSÃO, ETC. / CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CLINICAS, HOSPITAIS / CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTAÇÕES DE PASSAGEIROS PARA TRENS, BONDES E METROPOLITANOS (METRÔ) / CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, ASILOS, CASAS DE REPOUSO, SPAS, ORFANATOS / CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE INSTALAÇÕES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS, PORTOS, ETC.) / CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS AÉREOS / CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS; / CONSTRUÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS DE CONCRETO E PVC; / CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESCOLAS, FACULDADES, UNIVERSIDADES, COLÉGIOS, CRECHES E OUTROS EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO; / CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁBULOS E OUTROS EDIFÍCIOS DESTINADOS AO USO AGROPECUÁRIOS; / CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS ESPORTIVOS, QUADRAS COBERTAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ETC. / CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE FÁBRICAS, OFICINAS, GALPÕES E OUTROS TIPOS DE EDIFÍCIO PARA FINS INDUSTRIAIS; / MONTAGEM DE GALPÕES; / CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE IGREJAS, TEMPLOS E SIMILARES, SINAGOGAS, MESQUITAS, CATEDRAIS E OUTROS TIPOS DE CONSTRUÇÕES PARA FINS RELIGIOSOS; / CONSTRUÇÃO DE LOJAS, GALERIAS, CENTROS COMERCIAIS E SHOPPING CENTERS; / CONSTRUÇÃO DE PRISÕES, PRESÍDIOS, DELEGACIAS, BATALHÕES, FORTES, FORTALEZA; / OBRAS DE REFORMAS EM EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS; / CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE RESTAURANTES, BARES LANCHONETES, CAFÉS, LANCHERIAS, PADARIAS, CANTINAS, REFEITÓRIOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A SERVIR REFEIÇÕES;

4399-1/01 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; / SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS / SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO / DIREÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO;

4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; / CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, / CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS, CALÇADAS, PARQUES, CHAFARIZES, ESTACIONAMENTOS, ETC. / ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS (RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ETC.) / RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS (TAPA-BURACO, LAMA ASFÁLTICA, TAPA-PANELA, ETC.); / OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; / SERVIÇO DE CALÇAMENTO DE RUAS; / CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TAPA-BURACO, TAPA-PANELA, LAMA ASFÁLTICA E CONGÊNERES); / CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS; / PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS; / CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIOS EM VIAS PÚBLICAS; / OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; / RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS (PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS);

4222-7/01 – CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; / CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS / CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA / CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, ESGOTD, ÁGUAS PLUVIAIS; / CONSTRUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE INTERCEPTORES; / CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO; / CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS; / CONSTRUÇÃO DE LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS; / CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, INCLUSIVE INTERCEPTORES; / CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO; / CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; / CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS;

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM (TERRAPLENAGEM); / OBRAS DE TERRAPLANAGEM (TERRAPLENAGEM) PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E AEROPORTOS / ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE ESCAVADORAS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR / ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR; / SERVIÇOS DE BOTA FORA; / SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO DO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 12:32 SOB Nº 20160016363.
PROTOCOLO: 160016363 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160016363. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 25/01/2016
www.redesim.pb.gov.br

Processo Nº: 23111.015203/2023-77 Pág.: 673 de 3111

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERRENO; SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO; / SERVIÇOS DE (CONSTRUÇÃO) DERRDCAMENTOS; / SERVIÇOS DE DESATERRO; RECOMPOSIÇÃO (RECONSTRUÇÃD) DE DRENO PROFUNDO; / EXECUÇÃO DE DRENOS EM CAMADAS (COLCHÃD DRENANTE, CAMADA DRENANTE); / LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORES COM OPERADDR; / ALUGUEL DE MOTONIVELADORES PARA CONSTRUÇÃO CDM OPERADOR; SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; / ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM CDM OPERADOR;

8121-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; / EMPRESA QUE EXECUTA APENAS SERVIÇOS DE LIMPEZA (CONSERVAÇÃO) DE PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; / SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS / SERVIÇDS DE HIGIENIZAÇÃD E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIDS / SERVIÇDS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIRDS PÚBLICOS; / EMPRESA CONSERVADDRA DE PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; / CONSERVAÇÃO E ASSEIO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS;

8211-3/00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; / SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS / SERVIÇOS DE DRGANIZAÇÃD DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CDNTRATANTE / SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO DE DDCUMENTDS; / SERVIÇDS DE ORGANIZAÇÃD DE ARQUIVDS;

8299-7/99 – SERVIÇO DE CONTROLE DE ESTOQUES; / SERVIÇO DE ALMDXARIFADO / DUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; / SERVIÇO DE CARTAZISTA;

4211-1/01 - CDNSTRUÇÃO DE FERROVIAS / MANUTENÇÃO DE FERROVIAS / CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE RODOVIAS, INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃD; / DBRAS DE ASFALTD, PAVIMENTAÇÃD DE RDDDVIAS; / APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ); / MANUTENÇÃO DE ESTRADAS; / CDNSTRUÇÕA DE DBRAS VIÁRIAS; / DBRAS DE PAVIMENTAÇÃD (ASFALTD, CIMENTD), EM RDDOVIAS; / CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS; / RECAPEAMENTD ASFÁLTICO; / OBRAS DE RECAPEAMENTO DE RODOVIAS; / RECUPERAÇAO ASFÁLTICA DE ESTRADAS E RODOVIAS; / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E RDDOVIAS; / RECOMPOSIÇÃD DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; / CONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO, BASE, SUB-BASE DE ESTRADAS E RODOVIAS; / EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO COM MISTURA BETUMINOSA;

4211-1/02 – SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM RODOVIAS E AEROPORTOS (CONSTRUÇÃO); / IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS; / INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO; / SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA;

4212-0/00 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS / CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS / CONSTRUÇÃD DE VIADUTOS; / CONSTRUÇÃO DE GRANDES ESTRUTURAS DE OBRAS DE ARTE; / CONSTRUÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, ETC.; / MANUTENÇÃO DE PONTES, TÚNEIS, VIADUTOS; / MANUTENÇÃO DE TÚNEIS;

4222-7/02 – OBRAS DE IRRIGAÇÃO; / CONSTRUÇÃO DE CANAIS DE IRRIGAÇÃO;

4221-9/05 – MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; / MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ESTAÇÃO E REDES DE TELEFONIA E COMUNICAÇÕES;

4299-5/01 – CDNSTRUÃO DE INSTALAÇÕES ESPDRTIVAS E RECREATIVAS; / CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS (EXCETO EDIFICAÇÕES); / CONSTRUÇÃD DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS TAIS COMO PISTAS DE COMPETIÇÃO; QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS, ETC.; / CONSTRUÇÃO DE CAMPOS PARA A PRATICA DE ESPORTES (FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL, ETC.);

4319-3/00 – SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; / OBRAS DE BDMBEAMENTO E DRENAGEM (CONSTRUÇÃO); / OBRAS (CDNSTRUÇÃO) DE VALAS, REGOS E FOSSAS; / OBRAS DE (CONSTRUÇÃO) ESCOAMENTO;

4322-3/03 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃD CONTRA INCÊNDIO;

4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL / IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES, CAIXAS DE ÁGUA, PISCINA, ETC.;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 12:32 SOB Nº 20160016363.
PROTOCOLO: 160016363 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160016363. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 25/01/2016
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS; / REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃD E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
4329-1/99 - MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA) ESTRUTURAS DE MADEIRA; / REBAIXAMENTO DE TETO (CONSTRUÇÃO);
4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; / COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE FORROS OU DIVISÓRIAS DE QUALQUER MATERIAL; / INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS E OUTRAS FERRAGENS EM ESQUADRIAS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; / INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, MADEIRA, PVC OU QUALQUER OUTRO MATERIAL, QUANDO EXECUTD POR UNIDADE ESPECIALIZADA;
4330-4/04 – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; / SERVIÇO DE PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO;
4330-4/99 – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; / OBRAS DE ACABAMENTO, N.E., (CONSTRUÇÃO); / LIMPEZA DE EDIFÍCIOS APÓS O TERMINO DA FASE DE CONSTRUÇÃO; / INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES PARA ESTACIONAMENTOS (COBERTURAS EM LONA);
4399-1/02 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; / MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E PLATAFORMAS SUSPENSAS; / MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS TUBULARES TEMPORÁRIAS PARA USOS DIVERSOS (ARQUIBANCADAS, PALCOS, ETC.), EXCETO POR CONTA DE TERCEIROS; / MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TERÇAS E TRELIÇAS METÁLICAS PARA ESCORAMENTO DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS;
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;
4399-1/05 – CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; / OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; / CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; / PERFURAÇÃO DE POÇOS SMIARTESIANOS; / PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES;
4399-1/99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS; / OBRAS DE CONCRETAGEM (EM FORMAS) DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; / SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES; / SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS COM JATEAMENTO DE VAPOR OU ÁGUA; / OBRAS DE COLOCAÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS; / CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS; / ESCALAGEM PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM EDIFÍCIOS E EM ESTRUTURAS DE GRANDE ALTURA;
4311-8/01 – OBRAS DE DEMOLIÇÕES DE PRÉDIOS/EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
4292-8/01 – MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; / MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS MOVEIS; / COBERTURAS METÁLICAS, MONTAGEM DE QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; / MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; / MONTAGEM DE QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA ESTRUTURAS METÁLICAS;
4292-8/02 – OBRAS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS (TUBULAÇÕES, REDES DE FACILIDADES, ETC.);
4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (CONSTRUÇÃO) / INSTALAÇÃO DE REDES PARA DISTRIBUIÇÃO DE FLUIDOS DIVERSOS (OXIGÊNIO NOS HOSPITAIS); REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
7112-0/00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL; / SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA; / ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; / SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROJETOS DE EDIFÍCIOS; / ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO;
7119-7/01 – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA; / SERVIÇOS DE GEODÉSIA; / SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 12:32 SOB Nº 20160016363.
PROTOCOLO: 160016363 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160016363. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 25/01/2016
www.redesim.pb.gov.br

JUCEP

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

7119-7/99 – ATIVIOADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICAOOS ANTERIORMENTE; / SERVIÇOS OE AEROFOTOGRAMETRIA; / SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTOS; / PROJETOS OE GESTÃO DE ÁGUAS;
7810-8/00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO OE MÃO-OE-OBRA; / SERVIÇOS OE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL; / SELEÇÃO OE MÃO-OE-OBRA;
8129-0/00 – ATIVIOADES OE LIMPEZA NÃO ESPECIFICAOAS ANTERIORMENTE; / CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRAOOURO / SERVIÇO OE OESENTUPIMENTO EM PRÉOIOS; / ATIVIOAOE OE LIMPEZA OE ACOSTAMENTO DE ESTRAOA; / SERVIÇO OE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA; / SERVIÇO OE LIMPEZA DE CAIXA OE ÁGUA; / SERVIÇO OE LIMPEZA OE CALOEIRAS; / SERVIÇO OE LIMPEZA OE CHAMINÉS DE FORNOS; / SERVIÇOS OE LIMPEZA DE PISCINAS; / SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO OE RUAS, LOGRADOUROS; / ATIVIDAOE OE LIMPEZA EM TRENS; / ATIVIOADE DE LIMPEZA EM ÔNIBUS; / SERVIÇOS DE TRATAMENTO OE PISCINAS; / VARREOURA, VARRIÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS;
8220-2/00 – ATIVIDADES OE TELEATENOIMENTO; / SERVIÇO PRESTADO POR TERCEIROS CENTRAL OE ATENDIMENTO POR TELEFONE;
8299-7/01 – SERVIÇO OE MEOIÇÃO DE CONSUMO DE GÁS; / SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA; / SERVIÇO OE MEOIÇÃO DE CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA; / RELIGAÇÃO DE ÁGUA;
3812-2/00 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; / COLETA DE RESÍDUOS QUE CONTENHAM SUBSTÂNCIAS OU FORMULAÇÕES TÓXICAS; / SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS TÓXICOS; / SERVIÇO OE COLETA, ACONOICIONAMENTO E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR; / COLETA DE LIXO HOSPITALAR; / COLETA DE LIXOS HOSPITALARES; / COLETA DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS PERIGOSOS; / IDENTIFICAÇÃO, TRATAMENTO E A ROTULAGEM DE RESÍDUOS PERIGOSOS PARA FINS DE TRANSPORTE; / COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS QUALQUER ESTADO FÍSICO (SÓLIOO, LÍQUIOO, PASTOSO, GRANULADO); / COLETA DE RESÍDUOS QUE CONTENHAM SUBSTÂNCIAS OU FORMULAÇÕES INFECCICIOSAS; / COLETA DE RESÍDUOS QUE CONTENHAM SUBSTÂNCIAS OU FORMULAÇÕES PREJUDICIAIS À SAÚOE HUMANA AO MEIO AMBIENTE;
4311-8/02 – PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; / OBRAS DE LIMPEZA OE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO; / PREPARAÇÃO DE CANTEIROS; / SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS;
4110-7/00 – INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; / PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EMPREENOIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIOENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA A SUA EXECUÇÃO (VISANDO A ALIENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS UNIDAOES CONSTRUÍDAS); / INCORPORAÇÕ POR CONTA PRÓPRIA IMÓVEIS; / INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
7111-1/00 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
5240-1/99 – ATIVIDADES AUXILIARES OOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS OE ATERRISSAGEM; / SERVIÇOS DE LIMPEZA OE INTERIORES DE AERONAVES;
8111-7-00 – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONOOMÍNIOS PREOIAIS; / FORNECIMENTO OE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) OE PRÉDIOS; / FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE LIMPEZA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO; / SERVIÇOS COMBINADOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; / SERVIÇOS COMBINAOOS OE PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO; / FORNECIMENTO OE SERVIÇOS COMBINADOS OE RECEPÇÃO, ZELADORIA, DISPOSIÇÃO DE LIXO; / SERVIÇOS COMBINAOOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS;
7830-2/00 - SERVIÇO OE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO, / SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO OE MÃO-DE-OBRA NA EMPRESA CLIENTE;
7732-2/01 - ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 12:32 SOB Nº 20160016363.
PROTOCOLO: 160016363 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160016363. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 25/01/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
8130-3/00 - SERVIÇO DE JARDINAGEM; / SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS; / PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA / SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM ÁREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
9609-2/99 – SERVIÇOS DE MANOBRISTA DE VEÍCULOS;
4923-0/02 – ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR, MUNICIPAL; / LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, MUNICIPAL;
4929-9/02 – ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL; / ALUGUEL DE ÔNIBUS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, COM MOTORISTA;
7719-5/99 – LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR; / LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE CAMINHÕES SEM MOTORISTA; / LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE ÔNIBUS SEM CONDUTOR; / LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE ÔNIBUS SEM MOTORISTA;

3ª Permanecem em plena vigor todas as demais cláusulas do contrato social não alteradas neste instrumento.

4ª Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento.

Cartório Azevedo Bastos

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2015.

Angela Karolina Vitoriano Nobrega

ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA

Cartório Azevedo Bastos

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.870-0
Reconheço por semelhança a assinatura de ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA , a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, 21 de Janeiro de 2016
Em Test da verdade.
MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrevente (Qtd 1: Total R$ 10,66)
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B : ACB39722-QG3X
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.870-0
Reconheço por semelhança a assinatura de EWERTON EDUARDO DA SILVA PIMENTEL , a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, 21 de Janeiro de 2016
Em Test da verdade.
MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrevente (Qtd 1: Total R$ 10,66)
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B : ACB39723-6R5K
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 12:32 SOB Nº 20160016363.
PROTOCOLO: 160016363 DE 22/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160016363. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 25/01/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

Os abaixo assinados, **ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.436.152 SSP-PB e CPF nº 008.135.394-47, residente e domiciliado a Rua Antônio Gama, nº 222, apto 404, bairro de Expedicionários, CEP 58.041-110, na Cidade de João Pessoa - João Pessoa – PB e **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**, brasileiro, nascida em 05/11/1984, natural de Mamanguape – PB, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 265.956-6 SSP-PB e CPF nº 051.944.884-75, residente e domiciliado a Rua Cônego Antônio Augusto, nº 68, apto 602, bairro Campo, CEP 58.280-000, na Cidade de Mamanguape – PB; Únicos componentes da sociedade denominada "**ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**", com sede social na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 149, sala A, bairro de Tambia, CEP 58.020-680, no município de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, atos constitutivos arquivados nessa repartição sob o nº 25200445813, por despacho de 12/05/2006, resolvem proceder a 9º (nona) alteração em seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas, que os contratantes outorgam e aceitam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa sediada á Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 149, sala A, bairro de Tambia, CEP 58.020-680, no município de João Pessoa – PB, **passa a ter sua sede na** Rua João da Mata, nº 256, sala 101, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-020, no município de João Pessoa – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas do seu contrato primitivo, por este instrumento não alterado permanece em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via, que se destina o registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa (PB), 23 de Maio de 2018.

ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA
CPF Nº 008.135.394-47

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL CPF Nº 051.944.884-75

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 15:19 SOB Nº 20180278797.
PROTOCOLO: 180278797 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802091089. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

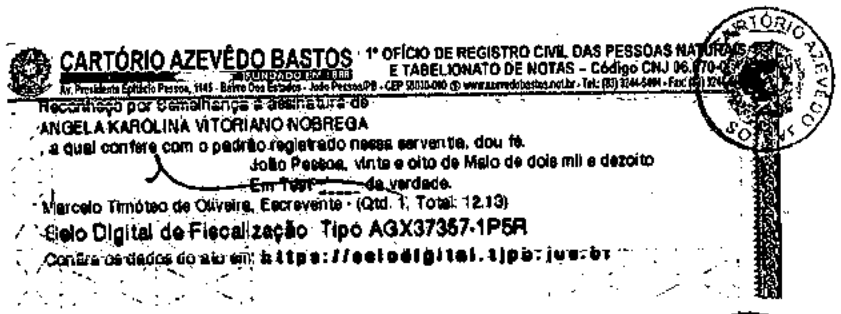
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel.: (83) 3244-5494
Reconheço por semelhança a assinatura de
ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA
, a qual confere com o padrão registrado nesse serventia, dou fé.
João Pessoa, vinte e oito de Maio de dois mil e dezoito
Em Test. de verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12.13)
Selo Digital de Fiscalização: Tipo AGX37357-1P5R
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

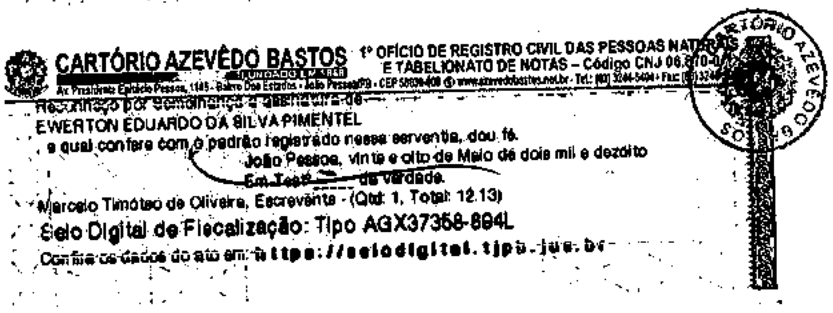
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - Tel.: (83) 3244-5494
Reconheço por semelhança a assinatura de
EWERTON EDUARDO DA SILVA PIMENTEL
, a qual confere com o padrão registrado nesse serventia, dou fé.
João Pessoa, vinte e oito de Maio de dois mil e dezoito
Em Test. de verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12.13)
Selo Digital de Fiscalização: Tipo AGX37358-894L
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 15:19 SOB Nº 20180278797.
PROTOCOLO: 180278797 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802091089. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

Os abaixo assinados, **ANGELA KAROLINA VITORIANO NÓBREGA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.436.152 SSP-PB e CPF nº 008.135.394-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gama, nº 222 – Apto 404, bairro dos Expedicionários, CEP 58.041-110, no município de João Pessoa – PB e **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**, brasileiro, nascido em 05/11/1984, natural de Mamanguape – PB, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 265.956-6 SSP-PB e CPF nº 051.944.884-75, residente e domiciliado a Rua Cônego Antônio Augusto, nº 68 – Apto 602, bairro do Campo, CEP 58.280-000, no município de Mamanguape – PB; Únicos componentes da sociedade denominada **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"**, com sede social na Av. João da Mata, nº 256 – Sala 101, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-020, no município de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, atos constitutivos arquivados nessa repartição sob o nº 25200445813, por despacho de 12/05/2006, resolvem proceder a 10º (décima) alteração em seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas, que os contratantes outorgam e aceitam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade o sócio:

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 034.491.834-35 e Cédula de Identidade nº 2.429.730 2º via SSP-PB, residente e domiciliado a Rua João Cabral de Lucena, nº 282 – Apto 602, bairro do Bessa, CEP 58.035-105, no município de João Pessoa – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retirada da sócia com transferência das cotas:

Retira-se da sociedade: **ANGELA KAROLINA VITORIANO NÓBREGA,** que transfere suas cotas no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o sócio recém-admitido **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Transferência das cotas:

O sócio **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**, que possui cotas no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), transfere nesse ato parte de suas cotas no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o sócio recém-admitido **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração, o capital social permanece inalterado no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que passa a ser dividido proporcionalmente a cada sócio distribuído da seguinte forma:

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:08 SOB Nº 20180862774.
PROTOCOLO: 180862774 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804088476. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sócios	Nº Quotas	%	Valor R$
LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA	700.000	70%	700.000,00
EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL	300.000	30%	300.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA e EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá à responsabilidade de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Todavia, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as demais cláusulas do seu contrato primitivo, aqui não alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:08 SOB Nº 20180862774.
PROTOCOLO: 180862774 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804088476. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

João Pessoa - PB, 05 de Setembro de 2018.

ANGELA KAROLINA VITORIANO NÓBREGA CPF nº 008.135.394-47

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL CPF nº 051.944.884-75

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA CPF nº 034.491.834-35

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.878-0

Reconheço por Semelhança a assinatura de
ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA
a qual confere com o padrão registrado nesse serventia, dou fé.
João Pessoa, dezanove de Setembro de dois mil e dezoito
Em Test° _____ da verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12.13)
Selo Digital de Fiscalização Tipo AHM78015-YDBK
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.878-0

Reconheço por Semelhança a assinatura de
EWERTON EDUARDO DA SILVA PIMENTEL
a qual confere com o padrão registrado nesse serventia, dou fé.
João Pessoa, dezanove de Setembro de dois mil e dezoito
Em Test° _____ da verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12.13)
Selo Digital de Fiscalização Tipo AHM78017-37JE
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.878-0

Reconheço por Semelhança a assinatura de
LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
a qual confere com o padrão registrado nesse serventia, dou fé.
João Pessoa, dezanove de Setembro de dois mil e dezoito
Em Test° _____ da verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12.13)
Selo Digital de Fiscalização Tipo AHM78019-7CNI
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:08 SOB Nº 20180862774.
PROTOCOLO: 180862774 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804088476. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/09/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

Os abaixo assinados, **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 034.491.834-35 e Cédula de Identidade nº 2.429.730 2º via SSP-PB, residente e domiciliado a Rua João Cabral de Lucena, nº 282 – Apto 602, bairro do Bessa, CEP 58.035-105, no município de João Pessoa – PB e **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**, brasileiro, nascido em 05/11/1984, natural de Mamanguape – PB, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 265.956-6 SSP-PB e CPF nº 051.944.884-75, residente e domiciliado a Rua Cônego Antônio Augusto, nº 68 – Apto 602, bairro do Campo, CEP 58.280-000, no município de Mamanguape – PB; Únicos componentes da sociedade denominada **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"**, com sede social na Av. João da Mata, nº 256 – Sala 101, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-020, no município de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, atos constitutivos arquivados nessa repartição sob o nº 25200445813, por despacho de 12/05/2006, resolvem proceder a 11º (décima primeira) alteração em seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas, que os contratantes outorgam e aceitam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consignar que **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, conferiu 700.000 (setecentas mil) quotas da Sociedade por ele detidas para incorporação de outras 700.000 (setecentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas por **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA** na **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida João da Mata, nº 256 – Sala 202, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-020, no município de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 33.250.290/0001-80 e registrada da Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200865006, em 04/04/2019, conforme se depreende dos documentos já registrados perante a Junta Comercial do Estado da Paraiba.

CLÁUSULA SEGUNDA: Consignar que, em decorrência da operação societária referida na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, doravante **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA** deixa de figurar como sócio da sociedade, e a **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, passa a figurar como novo sócio da sociedade, detendo 700.000 (setecentas mil) quotas, conforme detalhado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Consignar que o sócio concordou com a operação societária descrita, renunciou a seus direitos de preferência para aquisição das quotas anteriormente referidas, anuí-o com a saída de **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA** da sociedade, bem como concordou com o ingresso, na sociedade, do novo sócio **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, anteriormente qualificada.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, expresso em moeda corrente nacional, totalmente integralizado, é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 10:43 SOB Nº 20190291737.
PROTOCOLO: 190291737 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903006662. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sócios	Nº Quotas	%	Valor R$
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA	700.000	70%	700.000,00
EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL	300.000	30%	300.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, neste ato representado pelo seu sócio **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, e pelo sócio **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Todavia, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a prioridade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as demais clausulas do seu contrato primitivo, por este instrumento não alterado permanece em pleno vigor.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 10:43 SOB Nº 20190291737.
PROTOCOLO: 190291737 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903006662. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

João Pessoa - PB, 09 de Maio de 2019.

Cartório Azevedo Bastos

Cartório Azevedo Bastos

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 33.250.290/0001-80

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL CPF nº 051.944.884-75

Cartório Azevedo Bastos

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA CPF nº 034.491.834-35

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 10:43 SOB Nº 20190291737.
PROTOCOLO: 190291737 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903006662. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

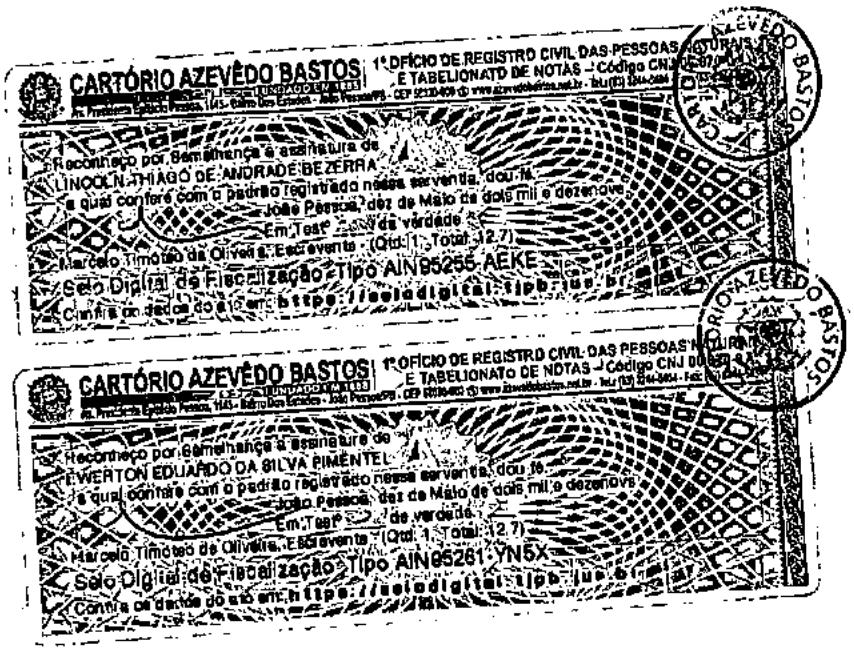

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 10:43 SOB Nº 20190291737.
PROTOCOLO: 190291737 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903006662. NIRE: 25200445813.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

Os abaixo assinados, **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**, brasileiro, nascido em 05/11/1984, natural de Mamanguape – PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 265.956-6 SSP-PB e CPF nº 051.944.884-75, residente e domiciliado a Rua Dr. Ivanildo Guedes Pessoa, nº 184, Apto 401, bairro de Jardim Oceânia, CEP 58.037-625, no município de João Pessoa – PB e **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida João da Mata, nº 256 – Sala 202, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-020, no município de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 33.250.290/0001-80 e registrada da Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200865006, em 04/04/2019, representada pelo seu sócio administrador o Sr. **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 034.491.834-35 e Cédula de Identidade nº 2.429.730 2º via SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Dr. Abel Beltrão, nº 145, bairro do Bessa, CEP 58.037-640, no município de João Pessoa – PB; Únicos componentes da sociedade denominada **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"**, com sede social na Av. João da Mata, nº 256 – Sala 101, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-020, no município de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, atos constitutivos arquivados nessa repartição sob o nº 25200445813, por despacho de 12/05/2006, resolvem proceder a 12º (décima segunda) alteração e consolidação em seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas, que os contratantes outorgam e aceitam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social da sociedade que é: Construção de edifícios; Coleta de resíduos perigosos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificado anteriormente; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificados anteriormente; Locação de outros meios de transporte não especificados

anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificados anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de teleatendimento; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente; Outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente, fica alterado para, Construção de edifícios; Coleta de resíduos perigosos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificado anteriormente; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificados anteriormente; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificados anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de teleatendimento; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente; Outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos e Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, neste ato representado pelo seu sócio **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, e pelo sócio **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**, de forma isolada ou em conjunto, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Todavia, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"**, com sede social na Av. João da Mata, nº 256 – Sala 101, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-020, no município de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social: Construção de edifícios; Coleta de resíduos perigosos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificado anteriormente; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificados anteriormente; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Fornecimento e gestão de recursos humanos para

terceiros; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificados anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de teleatendimento; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente; Outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos e Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País:

CLÁUSULA QUARTA: Após a descriminação do capital social, o mesmo será distribuído, subscrito e integralizado da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	%	Valor R$
Nossa Senhora de Fátima Participações Ltda	700.000	70%	700.000,00
Ewertom Eduardo da Silva Pimentel	300.000	30%	300.000,00
Total	**1.000.000**	**100%**	**1.000.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: responsabilidade de cada sócia fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o art. 1.052, do Código Civil da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento de algum dos sócios, fica estipulado, continuando ainda gravadas as quotas com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade na forma da lei civil, conforme alteração contratual e a redistribuição de quotas.

CLÁUSULA NONA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, neste ato representado pelo seu sócio **LINCOLN THIAGO DE**

ANDRADE BEZERRA, e pelo sócio **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**, de forma isolada ou em conjunto, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Todavia, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum sócio ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Neste caso, se qualquer sócio deseja retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalismo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, igual e sucessivas, com acréscimos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, serão tornadas em reunião, devendo ser convocada por qualquer um dos sócios, nos casos previstos em Lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: As convocações serão efetuadas por carta registrada, telegrama, ou qualquer outro meio que permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de

convocação prevista no § 3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes do Artigo 1.071 do Código Civil, somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem pela vontade dos sócios, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: A reunião trona-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: A sociedade poderá adotar livro de atas para registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada por sócios e administradores.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA-PRIMEIRA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com o sócio remanescente. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento do sócio remanescente, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA-SEGUNDA: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA-TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA-QUARTA: Todas as demais clausulas do seu contrato primitivo, por este instrumento não alterado permanece em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

João Pessoa – PB, 29 de Dezembro de 2020.

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 33.250.290/0001-80

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL CPF nº 051.944.884-75

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA CPF nº 034.491.834-35

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888 — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Reconheço por Semelhança a assinatura de
LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
, a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, vinte e seis de Janeiro de dois mil e vinte e um
Em Test° ____ da verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 13.4)
Selo Digital de Fiscalização Tipo ALA55665-UULP
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888 — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Reconheço por Semelhança a assinatura de
EWERTON EDUARDO DA SILVA PIMENTEL
, a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, vinte e seis de Janeiro de dois mil e vinte e um
Em Test° ____ da verdade.
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 13.4)
Selo Digital de Fiscalização Tipo ALA55689-WYBZ
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 10:00 SOB Nº 20210179899.
PROTOCOLO: 210179899 DE 17/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101092049. CNPJ DA SEDE: 07990965000118.
NIRE: 25200445813. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

Os abaixo assinados, **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**, brasileiro, nascido em 05/11/1984, natural de Mamanguape – PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 265.956-6 SSP-PB e CPF nº 051.944.884-75, residente e domiciliado a Rua Dr. Ivanildo Guedes Pessoa, nº 184, Apto 401, bairro de Jardim Oceânia, CEP 58.037-625, no município de João Pessoa – PB e **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida João da Mata, nº 256 – Sala 202, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-020, no município de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 33.250.290/0001-80 e registrada da Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25200865006, em 04/04/2019, representada pelo seu sócio administrador o Sr. **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 034.491.834-35 e Cédula de Identidade nº 2.429.730 2º via SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Dr. Abel Beltrão, nº 145, bairro do Bessa, CEP 58.037-640, no município de João Pessoa – PB; Únicos componentes da sociedade denominada **"ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"**, com sede social na Av. João da Mata, nº 256 – Sala 101, bairro de Jaguaribe, CEP 58.015-020, no município de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, atos constitutivos arquivados nessa repartição sob o nº 25200445813, por despacho de 12/05/2006, resolvem proceder a 13º (décima terceira) alteração em seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas, que os contratantes outorgam e aceitam mutuamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social da sociedade que é: Construção de edifícios; Coleta de resíduos perigosos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificado anteriormente; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificados anteriormente; Locação de outros meios de transporte não especificados

anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificados anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de tele atendimento; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente; Outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos e Transporte rodoviário de produtos perigosos, fica alterado para, Construção de edifícios; Coleta de resíduos perigosos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificado anteriormente; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificados anteriormente; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificados anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de tele atendimento; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente; Outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Transporte rodoviário de produtos perigosos e Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais clausulas do seu contrato primitivo, por este instrumento não alterado permanece em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

João Pessoa – PB, 25 de Outubro de 2021.

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 33.250.290/0001-80

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL CPF nº 051.944.884-75

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA CPF nº 034.491.834-35

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 007911, expedida em 14/06/2004, inscrito no CPF n° 93138750478, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
93138750478	007911	CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2021 11:05 SOB Nº 20211829161.
PROTOCOLO: 211829161 DE 28/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107991878. CNPJ DA SEDE: 07990965000118.
NIRE: 25200445813. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2021.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 09:26:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00812712171426060457-1 a 00812712171426060457-23
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebdad5030c7079b72091dc479f5ee0bceac119f306209053009d012907d646c1489710210043ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

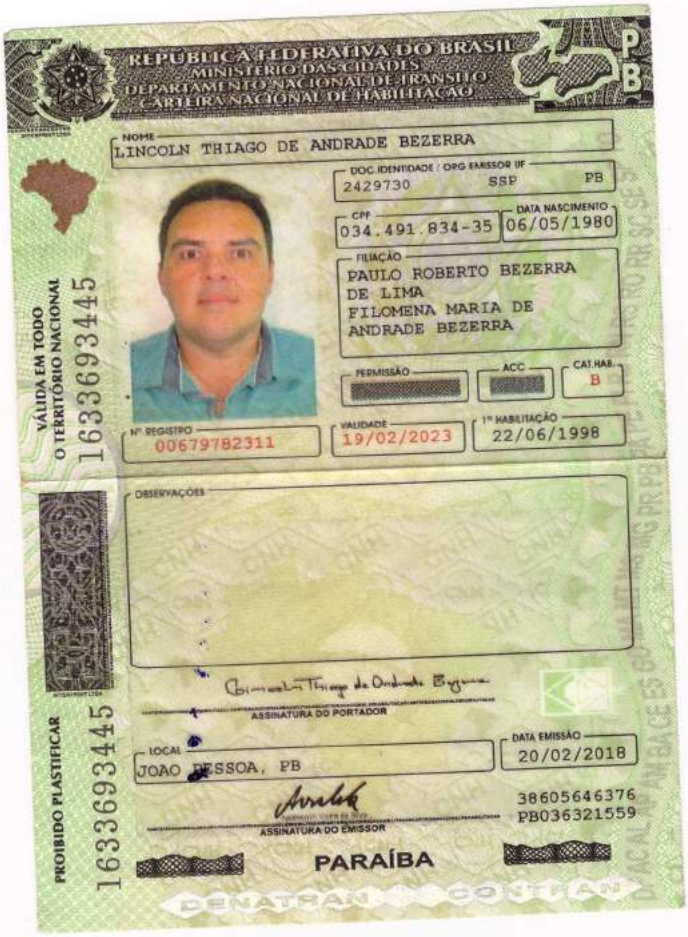

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.8704-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS77963-PM0O;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Cód. Autenticação: 00811611181111340861-1; Data: 16/11/2018 11:13:25
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00810606191202050052-1; Data: 06/06/2019 12:03:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ81877-Q87J;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Maranata Prest. de Serv. e Construções LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Maranata Prest. de Serv. e Construções LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2020 10:45:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Maranata Prest. de Serv. e Construções LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00753108181028310741-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ff16ea7888102e003f3e24d574d32bfef8d5c893430accbc5f864d6d9b270b77f96a415e0ef4e05eec695ac91a6167d09bf41544a3365a46c9077ebb5e35c3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1933
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 007531081810283107 41-1; Data: 31/08/2018 10:35:35
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL00587-JNHZ;
Valor Total do Ato: R$ 7,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

REDESIMPB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 5955

Razão Social: ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: AGAPE SERVIÇOS

CNPJ: 07.990.965/0001-18

Inscrição Municipal: 969044

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4399-1/01 - Administração de obras (Não exerce no endereço), 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Não exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (Não exerce no endereço), 7111-1/00 - Serviços de arquitetura (Não exerce no endereço), 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Não exerce no endereço), 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Não exerce no endereço), 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Não exerce no endereço), 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Não exerce no endereço), 5240-1/99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (Não exerce no endereço), 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Não exerce no endereço), 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários (Não exerce no endereço), 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4292-8/02 - Obras de montagem industrial (Não exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Não exerce no endereço), 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Não exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no

endereço), 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Não exerce no endereço), 4222-7/02 - Obras de irrigação (Não exerce no endereço), 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Não exerce no endereço), 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Não exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA João da Mata, 256, SALA 101;, Jaguaribe

CEP: 58015020

Local e data: Município de João Pessoa, terça, 19 de junho de 2018

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento

Observação
Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.
•
Autorizado de acordo com o termo de compromisso protocolado no cartório TOSCANO DE BRITO no Livro A-0148, registrado no Livro B-6024 sob Nº.770377 e arquivado em 23/03/2018.

Código de Autenticidade: **18OKGZTAUA**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **1B01.3051.BD8C.30EE** Emitida no dia 26/04/2023 às 09:31:33

Nome Empresarial:			
AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA			
Endereço:		Número:	Complemento:
DEPUTADO BARRETO SOBRINHO		**149**	
Bairro:	Município:		CEP:
TAMBIA	**JOAO PESSOA**		**58020-680**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.148.417-4	**BAIXADO EX OFFICIO**	**07.990.965/0001-18**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:40:56 do dia 06/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2023.
Código de controle da certidão: **7B87.E25D.E53B.588C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/04/2023
Hora: 07:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2023/046694	442.506.523.473

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte
07990965000118	**ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Endereço	Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento
AV DR JOAO DA MATA	**00256**	**A**		**SALA 101;**

Bairro	CEP	Cidade	UF
JAGUARIBE	**58015020**	**JOAO PESSOA**	**PB**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 96904-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.
Certidão emitida gratuitamente em 28/04/2023 07:57:31

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.990.965/0001-18
Certidão nº: 17728459/2023
Expedição: 28/04/2023, às 09:36:54
Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.990.965/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.990.965/0001-18 **MATRIZ**		**12/05/2006**

NOME EMPRESARIAL
AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGAPE SERVICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO DA MATA	**256**	**SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.015-020	**JAGUARIBE**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGAPEFINANCEIROJP@HOTMAIL.COM	**(83) 3221-1927**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/05/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2023** às **17:28:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.990.965/0001-18 **MATRIZ**		**12/05/2006**

NOME EMPRESARIAL
AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO DA MATA	**256**	**SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.015-020	**JAGUARIBE**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGAPEFINANCEIROJP@HOTMAIL.COM	**(83) 3221-1927**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/05/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2023** às **17:28:19** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.990.965/0001-18 **MATRIZ**		**12/05/2006**

NOME EMPRESARIAL
AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO DA MATA	**256**	**SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.015-020	**JAGUARIBE**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGAPEFINANCEIROJP@HOTMAIL.COM	**(83) 3221-1927**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/05/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2023** às **17:28:19** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.990.965/0001-18

Razão Social: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: AV JOAO DA MATA 256 SALA 101 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053109474688020138

Informação obtida em 31/05/2023 09:57:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	01/02/2016
16.148.417-4	BAIXADO EX OFFICIO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA
AGAPE SERVICOS

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
07.990.965/0001-18	2520044581-3

LOGRADOURO	NÚMERO
**********	**********

COMPLEMENTO	BAIRRO
**********	**********

MUNICÍPIO	CEP
**********	**********

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4399-1/01	ADMINISTRACAO DE OBRAS
8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

FORMA DE ATUAÇÃO

REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	16/05/2006

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
ANGELA KAROLINA VITORIANO NOBREGA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL	SÓCIO-ADMINISTRADOR

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	24/07/2023

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202301241629188014	24/01/2023 16:29:18

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Informativo
Prezados Empresários,
FIQUE ATENTO: após a emissão da **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** a **TAXA DE LOCALIZAÇÃO** é gerada **AUTOMATICAMENTE**, sendo necessário o seu pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a sua emissão. O não pagamento neste prazo implicará em **INADIMPLÊNCIA** junto ao órgão municipal, podendo acarretar em sanções previstas em legislação específica.
Agradecemos a compreensão

Fechar

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REDESIMPB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 969044

Data do deferimento da inscrição: 16/05/2006

Razão Social: ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: AGAPE SERVIÇOS

CNPJ: 07.990.965/0001-18

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundárias: 4399-1/01 - Administração de obras, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 5240-1/99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias

públicas, portos e aeroportos, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Endereço: AVENIDA João da Mata, 256, 256, SALA 101;, Jaguaribe

CEP: 58015020

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **ZHCFQAGG**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020

Demonstrações Extraídas do Livro Diário Eletrônico Nº 25

BALANÇO PATRIMONIAL
Findo em 31 de Dezembro de 2022
Valores expressos em Reais (R$)

	NOTAS	2022	2021
Ativos			
Caixa e Equivalentes	04	3.062.416,94	2.829.709,09
Clientes	05	22.785.873,54	11.255.496,36
Créditos	06	46.404.781,02	13.798.672,24
Estoques	07	4.826.189,33	6.022.680,67
Despesas Exercício Seguinte	08	163.561,67	83.103,98
Total do Ativo Circulante		**77.242.822,50**	**33.989.662,34**
Realizável a Longo Prazo	09	7.790,87	1.823.914,04
Investimentos	10	597.784,69	496.195,73
Imobilizado	11	128.028,77	220.370,03
Intangível	12	144.414,92	180.244,52
Total do Ativo Não Circulante		**878.019,25**	**2.720.724,32**
TOTAL DO ATIVO		**78.120.841,75**	**36.710.386,66**

	NOTAS	2022	2021
Passivos e Patrimônio Líquido			
Fornecedores	13	1.419.733,38	5.404.907,86
Obrigações Trabalhistas, Previdênciarias e Fiscais	14	32.120.681,84	11.733.348,61
Empréstimos e Financiamentos	15	274.998,74	1.053.041,63
Adiantamento de Clientes	16	160.436,22	160.436,22
Outras Obrigações	16	131.177,38	146.124,36
Provisões Trabalhistas	14	8.838.082,58	8.887.695,94
Total Passivo Circulante		**42.945.110,14**	**27.385.554,62**
Parcelamentos	14	17.179.748,08	1.462.765,26
Cédito de Sócios	15	-	1.047.232,42
Total Passivo Não Circulante		**17.179.748,08**	**2.509.997,68**
Capital Social	17	1.000.000,00	1.000.000,00
Lucros Acumulados		16.995.983,53	5.814.834,36
Total Patrimônio Líquido		**17.995.983,53**	**6.814.834,36**
TOTAL DO PASSIVO		**78.120.841,75**	**36.710.386,66**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R$ 78.120.841,75 (setenta e oito milhões, cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela gerência da firmada Empresa, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

D E C L A R A Ç Ã O:
Declaramos sob as penas da lei, que as demonstrações contábeis apresentada para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como estamos devidamente habilitados para assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro.

As informações foram extraídas do SPED ECD nº 25, Identificação do Arquivo (Hash) nº EA.F5.02.4D.32.8D.5D.77.03.2A.BC.FD.A6.8C.C7.71.34.7D.E0.38

João Pessoa/PB, 31 de Dezembro de 2022

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 034.491.834-35

CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC-PB Nº 007911
CPF: 931.387.504-78

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020

Demonstrações Extraídas do Livro Diário Eletrônico Nº 25

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
Findo em 31 de Dezembro de 2022
Valores expressos em Reais (R$)

	NOTAS	2022	2021
Receita Líquida	**18**	**132.868.419,90**	**104.164.872,21**
(-) Custos dos Serviços Prestados	**19**	(107.726.121,46)	(100.299.562,28)
Lucro Bruto		**25.142.298,44**	**3.865.309,93**
(+/-) Outras Receitas/Despesas		4.152.411,34	390.414,56
(-) Despesas Gerais e Administrativas	**19**	(6.326.089,71)	(3.061.501,27)
(=) Ebitda		**22.968.620,07**	**1.194.223,22**
(-) Encargos c/ Depreciação	**19**	(113.979,12)	(121.719,78)
Lucro Antes do Resultado Financeiro		**22.854.640,95**	**1.072.503,44**
1. (+) Receitas Financeiras		42,55	8,84
2. (-) Despesas Financeiras		(419.250,64)	(661.119,40)
RESULTADO OPERAÇÕES CONTINUADAS		**22.435.432,86**	**411.392,88**
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		**22.435.432,86**	**411.392,88**
(-) Tributo sobre o Lucro Correntes		(8.556.386,82)	(927.118,81)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		**13.879.046,04**	**(515.725,93)**

Reconhecemos a exatidão da presente declaração

D E C L A R A Ç Ã O:
Declaramos sob as penas da lei, que as demonstrações contábeis apresentada para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como estamos devidamente habilitados para assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro.

As informações foram extraídas do SPED ECD nº 25, Identificação do Arquivo (Hash) nº EA.F5.02.4D.32.8D.5D.77.03.2A.BC.FD.A6.8C.C7.71.34.7D.E0.38

João Pessoa/PB, 31 de Dezembro de 2022

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 034.491.834-35

CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC-PB Nº 007911
CPF: 931.387.504-78

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020

Demonstrações Extraídas do Livro Diário Eletrônico Nº 25

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
Findo em 31 de Dezembro de 2022
Valores expressos em Reais (R$)

		2022		2021
Resultado Líquido do Período	**R$**	**13.879.046,04**	**R$**	**(515.725,93)**
(+/-) Outros Resultados Abrangentes da Companhia:	R$	-	R$	-
Ajustes Acumulados de Conversão - Variação Cambial de Investimento Societário no Exterior				
Ganhos e Perdas com Parcela Efetiva de Hedge de Fluxo de Caixa				
Ganhos e Perdas Atuariais com Planos de Pensão com Benefício Definido				
(+/-) Outros Resultados Abrangentes de Participações Societárias pela Equivalência Patrimonial				
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**R$**	**13.879.046,04**	**R$**	**(515.725,93)**
Resultado Abrangente Atribuível aos Controladores	**R$**	**4.163.713,81**	**R$**	**(154.717,78)**
Resultado Abrangente Atribuível aos Não-Controladores	**R$**	**9.715.332,23**	**R$**	**(361.008,15)**

Reconhecemos a exatidão da presente declaração

D E C L A R A Ç Ã O:
Declaramos sob as penas da lei, que as demonstrações contábeis apresentada para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como estamos devidamente habilitados para assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro.

As informações foram extraídas do SPED ECD nº 25, Identificação do Arquivo (Hash) nº EA.F5.02.4D.32.8D.5D.77.03.2A.BC.FD.A6.8C.C7.71.34.7D.E0.38

João Pessoa/PB, 31 de Dezembro de 2022

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 034.491.834-35

CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC-PB Nº 007911
CPF: 931.387.504-78

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020

Demonstrações Extraídas do Livro Diário Eletrônico Nº 25

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Findo em 31 de Dezembro de 2022
Valores expressos em Reais (R$)

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS/PREJ. ACUM	PL
SD INICIAL EM 31/12/2021	**1.000.000,00**	**5.814.834,36**	**6.814.834,36**
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	13.879.046,04	**13.879.046,04**
AJUSTE EXERC ANTERIOR	0,00	1.102.103,13	**1.102.103,13**
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	**0,00**
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00	**0,00**
LUCROS DISTRIBUÍDOS	0,00	-3.800.000,00	(3.800.000,00)
SD FINAL EM 31/12/2022	**1.000.000,00**	**16.995.983,53**	**17.995.983,53**

Reconhecemos a exatidão da presente declaração

D E C L A R A Ç Ã O:
Declaramos sob as penas da lei, que as demonstrações contábeis apresentada para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como estamos devidamente habilitados para assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro.

As informações foram extraídas do SPED ECD nº 25, Identificação do Arquivo (Hash) nº EA.F5.02.4D.32.8D.5D.77.03.2A.BC.FD.A6.8C.C7.71.34.7D.E0.38

João Pessoa/PB, 31 de Dezembro de 2022

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 034.491.834-35

CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC-PB Nº 007911
CPF: 931.387.504-78

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020

Demonstrações Extraídas do Livro Diário Eletrônico Nº 25

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
Findo em 31 de Dezembro de 2022
Valores expressos em Reais (R$)

Método Indireto	**2022**	**2021**
Lucro Líquido do Período	13.879.046,04	(515.725,93)
Ajustes para Conciliação do Lucro Líquido com o Caixa		
Depreciação, Exaustão e Amortização	(113.979,12)	(121.719,78)
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.102.103,13	136.735,28
Ajustes por Mudança no Capital de Giro Líquido:		
Clientes	(11.530.377,18)	3.364.201,27
Créditos	(32.606.108,78)	(12.804.841,16)
Estoques	1.196.491,34	(1.228.960,25)
Despesas do Exercício Seguinte	(80.457,69)	(39.926,71)
Realizavel a Longo Prazo	1.816.123,17	(3.828,81)
Fornecedores	(3.985.174,48)	3.631.632,22
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	36.054.702,69	11.754.028,81
Adiantamento de Clientes	-	96,00
Outras Obrigações	(14.946,98)	17.434,03
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	**5.717.422,14**	**4.189.124,97**
Investimentos	(101.588,96)	(64.801,67)
Imobilizado	206.320,38	208.969,58
Intangivel	35.829,60	(95.766,16)
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimentos	**140.561,02**	**48.401,75**
Empréstimos e Financiamentos	(778.042,89)	(1.936.827,56)
Crédito de Sócios	(1.047.232,42)	81.455,92
Distribuição de Lucros	(3.800.000,00)	-
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamentos	**(5.625.275,31)**	**(1.855.371,64)**
CAIXA LÍQUIDO GERADO NO PERÍODO	**232.707,85**	**2.382.155,08**
CAIXA E EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	2.829.709,09	447.554,01
CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO	3.062.416,94	2.829.709,09
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**232.707,85**	**2.382.155,08**

Reconhecemos a exatidão da presente declaração

D E C L A R A Ç Ã O:
Declaramos sob as penas da lei, que as demonstrações contábeis apresentada para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como estamos devidamente habilitados para assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro.

As informações foram extraídas do SPED ECD nº 25, Identificação do Arquivo (Hash) nº EA.F5.02.4D.32.8D.5D.77.03.2A.BC.FD.A6.8C.C7.71.34.7D.E0.38

João Pessoa/PB, 31 de Dezembro de 2022

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 034.491.834-35

CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC-PB Nº 007911
CPF: 931.387.504-78

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020

Demonstrações Extraídas do Livro Diário Eletrônico Nº 25

TIC - TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS
Findo em 31 de Dezembro de 2022
Valores expressos em Reais (R$)

					2022	2021
01.	LIQUIDEZ CORRENTE	=	AC / PC	=	1,80	1,24
02.	LIQUIDEZ GERAL	=	(AC + RLP) / (PC + PNC)	=	1,28	1,20
03.	LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS	=	(AC - PC) / PL	=	1,91	0,97
04.	ENDIVIDAMENTO TOTAL	=	(PV + PNC) / AT	=	0,77	0,81
05.	GARANTIA DE CAPITAL DE TERCEIROS	=	PL / (PC + PNC)	=	0,30	0,23
06.	SOLVÊNCIA GERAL	=	AT / (PC + PNC)	=	1,30	1,23
07.	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA	=	AT / PC	=	1,82	1,34
08.	CAPITAL DE GIRO	=	AC - PC	=	34.297.712,36	6.604.107,72
09.	COMPOSIÇÃO DAS EXIGIBILIDADES (%)	=	PC / (PC + PNC)	=	71,43%	91,60%
10.	GRAU DE ENDIVIDAMENTO(%)	=	(PC + PNC) / PL	=	334,10%	438,68%
11.	RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO (%)	=	RLE / PL	=	77,12%	-7,57%
12.	RENTABILIDADE DO ATIVO TOTAL (%)	=	RLE / AT	=	17,77%	-1,40%

Reconhecemos a exatidao da presente Demonstracao.

D E C L A R A Ç Ã O:
Declaramos sob as penas da lei, que as demonstrações contábeis apresentada para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como estamos devidamente habilitados para assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro.

As informações foram extraídas do SPED ECD nº 25, Identificação do Arquivo (Hash) nº EA.F5.02.4D.32.8D.5D.77.03.2A.BC.FD.A6.8C.C7.71.34.7D.E0.38

João Pessoa/PB, 31 de Dezembro de 2022

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 034.491.834-35

CLÁUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC-PB Nº 007911
CPF: 931.387.504-78

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020

Demonstrações Extraídas do Livro Diário Eletrônico Nº 25

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIAS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Nota 01 – Contexto Operacional

A ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na Av. João da Mata, nº 256, Sala 101, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, Brasil, e tem como atividades a Construção de edifícios; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviço de transporte de passageiros - locação de

automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Seleção e agenciamento de mão-de-obra Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Atividades de teleatendimento; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais (R$) e foram aprovadas pela administração no dia 31 de dezembro de 2022.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007, Pronunciamento Técnico CPC 27, Pronunciamento Técnico CPC 28 e outros Pronunciamentos Técnico emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020

Demonstrações Extraídas do Livro Diário Eletrônico Nº 25

Essas demonstrações seguiram os mesmos princípios, métodos e critérios contábeis em relação àqueles adotados no encerramento do último exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. A empresa não possui aplicações com vencimentos superiores a 90 dias.

(b) Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, e classificados com base no tempo de realização no Ativo Circulante e no Ativo Realizável a Longo Prazo, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis. A Administração não estimou provisão para créditos de liquidação duvidosa, por entender que todos os valores demonstrados no balanço serão realizados. Caso ocorram modificações nas expectativas atuais de realização, a Administração constituirá provisão para cobrir possíveis perdas estimadas.

(c) Estoques

Os estoques estão registrados e demonstrados pelo custo de aquisição. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos.

(d) Despesas do Exercício Seguinte

Os valores das Despesas do Exercício Seguinte são registrados pelo valor desembolsados para a aquisição dos títulos e são apropriados no resultado mensalmente.

(e) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo deduzido pela depreciação, calculada pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas, em conformidade com a legislação do imposto de renda. Contudo, a administração optou por não realizar o teste de recuperabilidade do imobilizado, considerando a inexistência de fatores internos e externos que pudessem alterar o valor recuperável do ativo.

(g) Não Circulante

Os ativos intangíveis são avaliados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações.

(h) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado e suas deduções apuradas obedecendo a legislação vigente e respeitando o regime de competência.

(i) Impostos

O reconhecimento de impostos, bem como sua apuração, é feito de acordo com a competência, observando as especificidades de cada um.

(j) Valor Presente de Ativos e Passivos de Longo Prazo

Os ativos e passivos de longo prazo da ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA são, quando aplicável, ajustados a valor presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da Empresa.

(k) Receitas e Despesas

A ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 – Caixa e Equivalentes de Caixa

	2022	2021
Caixa	163.591,44	40.618,59
Contas Corrente	1.135.754,71	703.973,58
Aplicações de Liquidez Imediata	1.763.070,79	2.085.116,92
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.062.416,94**	**2.829.709,09**

Nota 05 – Contas a Receber de Clientes

	Total	
	2022	**2021**
Contas a Receber	22.785.873,54	11.255.496,36
Total	**22.785.873,54**	**11.255.496,36**

Os valores a receber são provenientes da prestação de serviços e estão registrados no ativo circulante.

Por considerar que todos os valores demonstrados serão realizados e que não há expectativas de perdas, a Administração optou pela não constituição da perda estimada de crédito de liquidação duvidosa.

As contas a receber são demonstradas ao custo amortizado, menos as Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD), constituída quando considerada necessária pela Administração. Os montantes a receber são registrados com base nos valores nominais e não são ajustados ao valor presente por apresentarem vencimento de curto prazo e por não contemplarem juros embutidos

Nota 06 – Créditos

	2022	2021
Adiantamentos a Fornecedores	0,00	278.644,06
Créditos a Funcionários	1.465.413,97	35.215,38
Adiantamentos de Lucros	22.629.216,12	11.645.231,10
Impostos e Contribuições a Recuperar	22.310.150,93	1.839.581,70
Saldo de Créditos	**46.404.781,02**	**13.798.672,24**

a) Impostos a Recuperar

Os valores registrados como Impostos a Recuperar referem-se a créditos de valores retidos na fonte.

b) INSS a Recuperar

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020

Demonstrações Extraídas do Livro Diário Eletrônico Nº 25

Os valores registrados como INSS a recuperar são provenientes de retenções, e são apurados mensalmente nas guias de recolhimento.

Nota 07 – Estoque

	2022	2021
Estoque de Materiais	186.163,76	1.447.719,54
Construção em Andamento	4.640.025,57	4.574.961,13
Saldo de Estoque	**4.826.189,33**	**6.022.680,67**

Nota 08 – Despesas Exercícios Seguintes

	2022	2021
Seguros	163.561,67	83.103,98
Saldo de Despesas Exercícios Seguintes	**163.561,67**	**83.103,98**

Nota 09 – Realizável a Longo Prazo

	2022	2021
Clientes	0,00	17.200,20
Depósitos Judiciais	7.790,87	3.962,06
Crédito de Sócios	0,00	1.798.922,97
Saldo de Realizável a Longo Prazo	**7.790,87**	**1.820.085,23**

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020

Demonstrações Extraídas do Livro Diário Eletrônico Nº 25

Nota 10 – Investimentos

	2022	2021
Terrenos	400.000,00	400.000,00
Consórcios	166.390,63	64.801,67
Consórcio Espaço Cultural	31.394,06	31.394,06
Saldo de Investimentos	**597.784,69**	**496.195,73**

Nota 11 – Imobilizado

	2022	2021
Edifícios e Construções	15.589,59	15.589,59
Equipamentos de Processamento de Dados	20.449,56	20.449,56
Equipamentos e Máquinas	513.526,13	513.526,13
Móveis e Utensílios	38.346,67	38.346,67
Veículos	289.802,31	289.802,31
(-) Depreciação	-749.685,49	-671.535,97
Consorcio Bradesco	0,00	14.191,74
Saldo de Imobilizado	**128.028,77**	**220.370,03**

a) Vidas Úteis e Taxas de Depreciação - Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção e a depreciação dos ativos imobilizados foi realizada pelo método linear pelas taxas divulgadas. Conforme previsto na Interpretação Técnica ICPC 10 do Comitê de pronunciamentos Contábeis.

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020

Demonstrações Extraídas do Livro Diário Eletrônico Nº 25

Nota 12 – Intangível

	2022	2021
Benfeitorias em Propriedade de Terceiros	322.466,05	358.295,65
(-) Amortização	(178.051,13)	(178.051,13)
Saldo de Intangível	**144.414,92**	**180.244,52**

Nota 13 – Fornecedores

	2022	2022
Fornecedores	1.419.733,38	5.404.907,86
Saldo de Fornecedores	**1.419.733,38**	**5.404.907,86**

Nota 14 – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, Tributos e Contribuições a Recolher

	2022	2021
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	12.809.509,19	7.788.127,61
Obrigações Fiscais	15.742.805,88	3.638.613,72
Parcelamentos Curto Prazo	3.568.366,77	307.454,82
Provisões de Natureza Trabalhista	8.838.082,58	8.887.695,94
Parcelamentos Longo Prazo	17.179.748,08	1.462.765,26
Saldo de Obrigações Trabalhistas e Previdenc., Tributos e Contribuições a Recolher	**58.138.512,50**	**22.084.657,35**

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, Tributos e Contribuições a Recolher são provenientes das receitas auferidas e da folha de pagamento mensal.

Nota 15 – Empréstimos e Financiamentos

	2022	2021
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	274.998,74	1.053.041,63
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	1.462.765,26
Saldo de Empréstimos e Financiamentos	**274.998,74**	**2.515.806,89**

Nota 16 – Outros Passivos

	2022	2021
Adiantamento de Clientes	160.340,22	160.340,22
Outras Obrigações	131.177,38	146.124,36
Saldo de Outros Passivos	**291.517,60**	**306.464,58**

Nota 17 – Capital Social

O capital social da ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no valor de R$ 1.000.000,00 é formado por cotas partes referentes a 2 sócios em 31 de dezembro de 2022.

Saldo em 31/12/2022		**Percentual**
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES LTDA	700.000,00	70%
EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL	300.000,00	30%
Total	**1.000.000,00**	**100%**

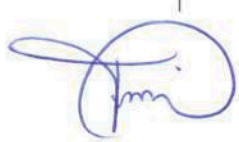

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020

Demonstrações Extraídas do Livro Diário Eletrônico Nº 25

Nota 18 – Receita Líquida

	2022	2021
Total Receita Operacional Bruta/Prest. Serv.	145.354.967,01	113.359.708,98
Total de Deduções/Impostos s/ Serviços	(12.486.547,11)	(9.374.839,77)
Receita Operacional Líquida	**132.868.419,90**	**104.164.872,21**

Nota 19 – Despesas e Custos

Natureza de Custos e Serviços	2022		
	Custo dos Produtos/Serviços	Despesas Gerais e Administrativas	Total
Materiais	1.390.924,95	59.223,62	**1.450.148,57**
Pessoal e Administradores	68.167.353,45	1.419.438,51	**69.586.791,96**
Depreciação e Amortização	113.979,12	-	**113.979,12**
Despesas Tributárias	25.912.662,09	621.879,98	**26.534.542,07**
Despesas Financeiras	-	419.250,64	**419.250,64**
Outros Custos e Despesas	12.255.180,97	4.225.547,60	**16.480.728,57**
Total	**107.840.100,58**	**6.326.089,71**	**114.585.440,93**

Reconhecemos a exatidão da presente declaração.

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020

Demonstrações Extraídas do Livro Diário Eletrônico Nº 25

D E C L A R A Ç Ã O:

Declaramos sob as penas da lei, que as demonstrações contábeis apresentada para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como estamos devidamente habilitados para assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro.

As informações foram extraídas do SPED ECD nº 25, Identificação do Arquivo (Hash) nº EA.F5.02.4D.32.8D.5D.77.03.2A.BC.FD.A6.8C.C7.71.34.7D.E0.38

João Pessoa/PB, 31 de Dezembro de 2022

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 034.491.834-35

CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC-PB Nº 007911
CPF: 931.387.504-78

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIAS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1. INTRODUÇÃO

A análise de desempenho empresarial encontra-se dividida em duas partes: perspectiva financeira, encarregada da averiguação do perfil de solvência de uma empresa; e perspectiva econômica, responsável pelo estudo das capacidades de recuperar os investimentos, de remunerar devidamente a estrutura de capital e de gerar riqueza capaz de tornar o valor de mercado da empresa superior ao valor contábil do patrimônio.

Neste trabalho, nos atemos apenas a análise de desempenho financeiro que foi constituída por meio dos seguintes grupos de medidores analíticos: liquidez geral, liquidez corrente, endividamento total e solvência geral.

2. ANÁLISE DE DESEMPENHO FINANCEIRO

A análise de desempenho financeiro concentra esforços na elucidação do nível de solvibilidade desfrutado por uma empresa, podendo assumir classificações solvente e insolvente. Além dos extremos aludidos, outras configurações intermediárias poderão figurar dependendo de certas especificações inerentes à empresa e ao mercado a qual pertence.

Para averiguar a atual configuração de solvência da empresa em estudo, serão utilizados os seguintes grupos de indicadores analíticos: liquidez geral, liquidez corrente, endividamento total e solvência geral. As análises de eficiência operacional, de liquidez geral e corrente fornecerão as repercussões das políticas de investimento e de

financiamento sobre a solvência conjuntural, enquanto as análises de endividamento total proverão ponderações acerca da solvência no longo prazo.

2.1. LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente (**LC**) se encarrega do esclarecimento do nível de equivalência entre ativos e passivos circulantes, logo, quanto maior melhor, pois aufere o poder de liquidação do endividamento corrente a partir dos ativos imediatos – caixa e aplicações financeiras – e dos ativos operacionais – duplicatas a receber e estoques. No caso da empresa em estudo, no último ano analisado ocorreu uma folga financeira elevada, ou seja, diminuição da dependência em face à disposição dos credores no estabelecimento de novos contratos e na rolagem de dívidas vencidas. Esse ano ainda configurou-se um bom momento, dispondo de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) em ativos correntes para cada 1,00 (um real) devido no curto prazo. O histórico de LC exprime a prática de uma gestão financeira de curto prazo eficaz, em função de sucessivos acertos na implementação de políticas de financiamento do ciclo operacional.

2.2. LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral (**LG**) se encarrega do esclarecimento do nível de equivalência entre ativos e passivos de curto e longo prazo, logo, quanto maior melhor, pois aufere o poder de liquidação do endividamento de curto e longo a partir dos ativos de curto e de longo prazo. No caso da empresa analisada, a empresa dispõe de R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) em ativos correntes para cada 1,00 (um real) devido no curto e longo prazo.

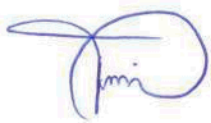

2.3. ENDIVDAMENTO TOTAL

O indicador conhecido por endividamento total (**ET**) encarrega-se de averiguar o quanto do ativo está comprometido com terceiros. Quanto menor **ET**, melhor para uma empresa, em face da perene necessidade de amenização do perfil de risco assumido. A empresa analisada apresentou um índice de endividamento total de 0,77, ou seja, dos ativos da empresa que estão comprometidos com terceiros são 77% (setenta e sete por cento).

2.4. SOLVÊNCIA GERAL

O índice de Solvência Geral **(SG)** é sua capacidade de cumprir os compromissos com os recursos que constituem seu patrimônio ou seu ativo total, ou seja, quanto maior o SG melhor para a empresa, pois uma empresa é solvente quando está em condições de honrar suas obrigações e ainda apresentar uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam sua sobrevivência no futuro. A empresa analisada apresenta-se bem solvente, contudo possui para cada R$ 1,00 (um real) devedor a empresa dispõe no seu Ativo Total de R$ 1,30 (um real e trinta centavos) para saldar seus compromissos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma empresa pode trabalhar tranquilamente com um elevado nível de equivalência entre ativos e passivos circulantes, quando detém uma previsibilidade de caixa considerada significativa. A empresa analisada além de possuir uma excelente capacidade financeira atual, exprime uma acentuada previsibilidade de caixa, considerando o alto giro do ciclo operacional e financeiro, bem como o baixo endividamento corrente junto a fornecedores e bancos.

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18 - NIRE Nº 25.200.445.813
AV. JOÃO DA MATA, Nº 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP Nº 58.015-020
DEMONSTRAÇÕES EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 25

Reconhecemos a exatidão da presente declaração.

D E C L A R A Ç Ã O:

Declaramos sob as penas da lei, que as demonstrações contábeis apresentada para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como estamos devidamente habilitados para assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro.

As informações foram extraídas do SPED ECD nº 25, Identificação do Arquivo (Hash) nº EA.F5.02.4D.32.8D.5D.77.03.2A.BC.FD.A6.8C.C7.71.34.7D.E0.38

João Pessoa/PB, 31 de Dezembro de 2022

LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 034.491.834-35

CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC-PB Nº 007911
CPF: 931.387.504-78

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 007911/O-3, inscrito no CPF n° 93138750478, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
93138750478	007911/O-3	CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	07.990.965/0001-18	

NOME EMPRESARIAL
AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	25

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
EA.F5.02.4D.32.8D.5D.77.03.2A.BC.FD.A6.8C.C7.71.34.7D.E0.38

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	93138750478	CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS:93138750478	724131602660716118	17/10/2022 a 17/10/2023	Não
Procurador	93138750478	CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS:93138750478	724131602660716118	17/10/2022 a 17/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EA.F5.02.4D.32.8D.5D.77.03.2A.BC.FD
.A6.8C.C7.71.34.7D.E0.38-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/05/2023 às 13:12:57

36.8E.AA.E3.38.8A.63.98
01.7B.A6.74.F1.14.85.D9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.990.965/0001-18
Número de Ordem do Livro:	25		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
NIRE	
CNPJ	07.990.965/0001-18
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	João Pessoa
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/05/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	203355

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	203355
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.F5.02.4D.32.8D.5D.77.03.2A.BC.FD.A6.8C.C7.71.34.7D.E0.38-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PB-007911/O-3

NOME
CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
ELADIO VIEIRINO DOS SANTOS
CLAUDETE OLIVEIRA LIRA DOS SANTOS

Claudio Mario Lira dos Santos
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Rossana Cyntia N. de M. Cavalcanti
Téc. do Seguro Social - Mat. 834.664

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Edson Franco de Moraes
PRESIDENTE DO CRC

DATA DE EXPEDIÇÃO
08/10/2008

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75

NASCIMENTO 19/10/1974
NACIONALIDADE BRASILEIRA
NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB
RG 1.658.338 SSP-PB
CPF 931.387.504-78
DIPLOMAÇÃO 01/07/2004
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UNIPÊ-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE J. PESSOA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 007517071509145208 75-1; Data: 17/07/2015 09:15:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABU43806-A2CT; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS
REGISTRO..... :	PB-007911/O-3
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.387.504-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 29/05/2023 as 16:32:10.
Válido até: 27/08/2023.
Código de Controle: 5097.7586.7222.1774.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.990.965/0001-18
Razão Social: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 08:31 de 17/05/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **mr4j.4k5H**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.990.965/0001-18
Razão Social: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Certidão emitida às 15:56 de 12/06/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **tteB.UHP2**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Validar Certidão

Código de Autenticidade: tteB.UHP2

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social:	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ:	07.990.965/0001-18
Certidão emitida às	15:56 de 12/06/2023

Para visualizar a certidão original clique aqui! (exibirCertidao.jsf)

Voltar

SICAF
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Dados do Fornecedor

Razão Social: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.990.965/0001-18

Relatório
Calculadora Financeira

Liquidez Geral	Liquidez Corrente	Solvência Geral
1,28	1,80	1,30

Patrimônio Líquido	Capital Social
R$ 17.995.983,53	R$ 1.000.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R$ 77.242.822,50

Realizável a Longo Prazo: R$ 7.790,87

Ativo Total: R$ 78.120.841,75

Passivo Circulante: R$ 42.945.110,14

Passivo Não Circulante: R$ 17.179.748,08

Emitido em 12/06/2023 às 16:30

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 07/06/2023
HORA: 14:13:42
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: FP5Btz5ccoy0000-0

EMPRESA: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Nº CONTROLE: HqKhEajK2fS0000-8 INSCRIÇÃO: 07.990.965/0001-18

COMP: 05/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,92 RAT AJUSTADO: 2,76

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO 600 SALA 701 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4120400

CIDADE: JOAO PESSOA UF: PB CEP: 58071-730 TELEFONE: 83-32211927 CNAE: 4120400

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	367.395,81	0,00	0,00	0,00	367.395,81
Contribuintes Individuais	433,62	0,00	0,00	0,00	433,62
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	938.276,56	0,00	0,00	0,00	938.276,56
Contribuintes Individuais	788,40	0,00	0,00	0,00	788,40
RAT	129.482,07	0,00	0,00	0,00	129.482,07
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	101.326,35	0,00	0,00	0,00	101.326,35
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.335.050,11	0,00	0,00	0,00	1.335.050,11
OUTRAS ENTIDADES	272.100,13	0,00	0,00	0,00	272.100,13
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	272.100,13	0,00	0,00	0,00	272.100,13
TOTAL A RECOLHER	1.607.150,24	0,00	0,00	0,00	1.607.150,24

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 07.990.965/0001-18					
PIS recolhido/recolher no período					
	Faturamento Mensal	Contribuição apurada	Crédito descontado	Contribuição devida	Percentual Efetivo
Abril/2022	9.840.749,19	162.372,36	30.401,78	131.970,58	1,34%
Maio/2022	9.887.860,18	163.149,69	19.372,86	143.776,83	1,45%
Junho/2022	11.479.608,12	189.413,53	34.340,56	155.072,97	1,35%
Julho/2022	8.401.810,30	138.629,87	41.307,19	97.322,68	1,16%
Agosto/2022	12.099.048,06	199.634,29	30.277,77	169.356,52	1,40%
Setembro/2022	22.138.528,55	365.285,72	26.389,94	338.895,78	1,53%
Outubro/2022	10.162.316,00	167.678,21	33.065,91	134.612,30	1,32%
Novembro/2022	11.428.028,91	188.562,48	24.885,86	163.676,62	1,43%
Dezembro/2022	10.836.827,63	178.807,66	23.117,79	155.689,39	1,44%
Janeiro/2023	9.141.754,00	150.838,94	22.103,08	128.735,86	1,41%
Fevereiro/2023	3.333.513,85	55.002,98	20.602,94	34.400,04	1,03%
Março/2023	9.712.516,07	160.256,52	24.313,37	135.943,15	1,40%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					**1,36%**

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ 07.990.965/0001-18					
COFINS recolhido/recolher no período					
	Faturamento Mensal	Contribuição apurada	Crédito descontado	Contribuição devida	Percentual Efetivo
Abril/2022	9.840.749,19	747.896,94	133.996,88	613.900,06	6,24%
Maio/2022	9.887.860,18	751.477,37	156.899,71	594.577,66	6,01%
Junho/2022	11.479.608,12	872.450,22	144.284,73	728.165,49	6,34%
Julho/2022	8.401.810,30	638.537,58	140.158,94	498.378,64	5,93%
Agosto/2022	12.099.048,06	919.527,65	89.053,76	830.473,89	6,86%
Setembro/2022	22.138.528,55	1.682.528,17	121.661,32	1.560.866,85	7,05%
Outubro/2022	10.162.316,00	772.336,02	190.372,40	581.963,62	5,73%
Novembro/2022	11.428.028,91	868.530,20	114.174,96	754.355,24	6,60%
Dezembro/2022	22.138.528,55	1.682.528,17	121.659,27	1.560.866,85	7,05%
Janeiro/2023	9.141.754,00	694.773,30	101.869,94	592.903,36	6,49%
Fevereiro/2023	3.333.513,85	253.347,05	94.962,50	158.384,55	4,75%
Março/2023	9.712.516,07	738.151,22	112.022,12	626.129,10	6,45%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					**6,29%**

João Pessoa,17 de Maio de 2023

Cláudio Mário Lira dos Santos
CONTADOR
CRC/PB 7911 - CPF 931.387.504-78

Cláudio Mário Lira dos Santos
CPF: 931.387.504-78
CRC/PB 007911-O-3

07062023000000001141133

MINISTÉRIO DA FAZENDA **DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.60

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **Janeiro/2023**

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2023.2023.1840421724
Número do Recibo: 10.49.80.80.39-84
Data de Recepção: 03/05/2023
Data de Processamento: 03/05/2023

Dados Iniciais

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023
Declaração Retificadora: Sim
N° do recibo de Entrega da DCTF a ser Retificada: 05.96.54.81.54-02
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Não
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Real/Estimativa
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Logradouro: AV JOAO DA MATA Número: 256
Complemento: SALA 101 Bairro/Distrito: JAGUARIBE
Município: JOAO PESSOA UF: PB
CEP: 58015-020 Telefone: FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

07062023000000001141133

MINISTÉRIO DA FAZENDA **DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **Janeiro/2023**

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
CPF: 034.491.834-35
Telefone: (83)3513-7582 Ramal: FAX:
Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: CLAUDIO MARIO LIRA DOS SANTOS
CPF: 931.387.504-78
Inscrição no CRC: 007911O3 UF: PB
Telefone: (83)3513-7582 Ramal: Fax:
Correio Eletrônico: CLAUDIO@BIGCONSULTORIA.COM.BR

07062023000000001141133

MINISTÉRIO DA FAZENDA **DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **Janeiro/2023**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO RECEITA : 0588-06

PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro/2023

DÉBITO APURADO	31,02
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	31,02
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	31,02
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R$ Total: 31,02

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 31,02

Pagamento com DARF - R$ Total: 31,02

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 31/01/2023 CPF/CNPJ: 07.990.965/0001-18 Código da Receita: 0588

Data do Vencimento 17/02/2023 Nº da Referência:

Valor do Principal:	31,02
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	31,02
Valor Pago do Débito:	31,02

07062023000000001141133

MINISTÉRIO DA FAZENDA **DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **Janeiro/2023**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : PIS/PASEP - CONTRIB. P/PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/FORMAÇÃO PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO RECEITA : 6912-01

PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro/2023

DÉBITO APURADO	128.735,86
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	128.735,86

Valor do Débito - R$ Total: 128.735,86

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 128.735,86

07062023000000001141133

MINISTÉRIO DA FAZENDA **DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **Janeiro/2023**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO RECEITA : 5856-01

PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro/2023

DÉBITO APURADO	592.903,36
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	592.903,36

Valor do Débito - R$

Total: 592.903,36

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 592.903,36

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: BB4B5E5F92E84C0F4DCDC444CF067DE7E7AC995D

Período de apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 15.563,51	R$ 71.686,47
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 150.838,94	R$ 694.773,30
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 15.563,51	R$ 71.686,47
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 6.539,57	R$ 30.183,47
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 128.735,86	R$ 592.903,36
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
09.211.931/0001-03
CPF: 029.389.274-10

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/03/2023 às 10:07:52

Número do Recibo:
BB.4B.5E.5F.92.E8.4C.0F.4D.CD.C4.44.CF.06.7D.E7.E7.AC.99.5D-8

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
B3.19.F4.79.B7.85.32.BE A6.74.A0.97.BF.62.35.B3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: C14F2A5F0A66E79EA8CF6C22551A444EE7AA7843

Período de apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 13.756,92	R$ 63.365,21
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 55.002,98	R$ 253.347,05
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 13.756,92	R$ 63.365,21
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 6.846,02	R$ 31.597,29
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 34.400,04	R$ 158.384,55
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
09.211.931/0001-03
CPF: 029.389.274-10

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/03/2023 às 14:59:53

Número do Recibo:
C1.4F.2A.5F.0A.66.E7.9E.A8.CF.6C.22.55.
1A.44.4E.E7.AA.78.43-4

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
C1.EF.3E.26.07.E9.7C.3C AB.BD.29.12.56.1D.A8.F6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 5A8452F5D8D4D2A18617E57604282290F87CC045

Período de apuração: 01/03/2023 a 31/03/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 17.772,23	R$ 81.859,99
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 160.256,52	R$ 738.151,22
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 17.772,23	R$ 81.859,99
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 6.541,14	R$ 30.162,13
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 135.943,15	R$ 626.129,10
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
09.211.931/0001-03
CPF: 029.389.274-10

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2023 às 15:31:42

Número do Recibo:
5A.84.52.F5.D8.D4.D2.A1.86.17.E5.76.04.
28.22.90.F8.7C.C0.45-3

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
EF.A8.0F.8C.DE.29.6A.81 2F.B9.39.97.E0.74.5D.DB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: D0DBD6E424D7ED4AB9F629B3D0C9C0B55A640F83

Período de apuração: 01/04/2023 a 30/04/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 13.349,72	R$ 61.489,61
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 143.698,97	R$ 661.886,18
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 13.349,72	R$ 61.489,61
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 6.377,87	R$ 29.436,41
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 123.971,38	R$ 570.960,16
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
09.211.931/0001-03
CPF: 029.389.274-10

Número do Recibo:
D0.DB.D6.E4.24.D7.ED.4A.B9.F6.29.B3.D0.C9.C0.B5.5A.64.0F.83-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/05/2023 às 09:06:23

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
31.AB.75.B3.66.34.35.1C 84.C3.2F.BB.A6.78.58.9D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: C2EC8AFBAA045A73153FE356825C8CD9913A107C

Período de apuração: 01/05/2022 a 31/05/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 163.149,69	R$ 751.477,37
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 15.315,23	R$ 70.364,12
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 147.834,46	R$ 681.113,25
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
09.211.931/0001-03
CPF: 029.389.274-10

Número do Recibo:
C2.EC.8A.FB.AA.04.5A.73.15.3F.E3.56.82.5C.8C.D9.91.3A.10.7C-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/07/2022 às 10:32:18

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
E5.4F.78.75.2B.48.59.EE 8C.20.1E.2A.5D.33.7B.F5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: 512EA6522C8CD4F5DB5817FB4B1E6E4D3842C4A5

Período de apuração: 01/06/2022 a 30/06/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 13.924,56	R$ 64.137,36
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 189.413,53	R$ 872.450,22
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 13.924,56	R$ 64.137,36
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 20.418,79	R$ 94.240,91
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 155.070,18	R$ 714.071,95
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
09.211.931/0001-03
CPF: 029.389.274-10

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/02/2023 às 14:41:37

Número do Recibo:
51.2E.A6.52.2C.8C.D4.F5.DB.58.17.FB.4B.
1E.6E.4D.38.42.C4.A5-1

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
76.12.9F.49.32.B7.52.19 67.C3.45.C5.84.CA.D6.69

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 8993BE06FCA21978C3173F4ED2D17C9FA60056D6

Período de apuração: 01/07/2022 a 31/07/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 29.688,40	R$ 136.746,56
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 138.637,12	R$ 638.570,97
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 29.688,40	R$ 136.746,56
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 11.626,04	R$ 53.659,23
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 97.322,68	R$ 448.165,18
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

09.211.931/0001-03

CPF: 029.389.274-10

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/08/2022 às 13:49:36

Número do Recibo:

89.93.BE.06.FC.A2.19.78.C3.17.3F.4E.D2.
D1.7C.9F.A6.00.56.D6-3

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

96.9E.19.EC.3E.FC.C3.57 3C.2E.0C.6F.2E.EE.31.3E

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 56E85FF849E2769FEBBD08232DF065839C725FC1

Período de apuração: 01/08/2022 a 31/08/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 10.057,93	R$ 46.327,43
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 199.634,29	R$ 919.527,65
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 10.057,93	R$ 46.327,43
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 20.219,83	R$ 92.809,35
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 169.356,53	R$ 780.390,87
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

09.211.931/0001-03

CPF: 029.389.274-10

Número do Recibo:

56.E8.5F.F8.49.E2.76.9F.EB.BD.08.23.2D.
F0.65.83.9C.72.5F.C1-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/09/2022 às 14:07:17

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

88.AB.97.80.3A.E7.BB.95 A3.0D.72.00.81.54.8D.39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: FF2E7743C96CB6E091F4D17A389EE3C0DAA4F5D5

Período de apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 13.431,07	R$ 61.864,30
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 365.285,15	R$ 1.682.526,12
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 13.431,07	R$ 61.864,30
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 12.959,43	R$ 59.794,97
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 338.894,65	R$ 1.560.866,85
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
09.211.931/0001-03
CPF: 029.389.274-10

Número do Recibo:
FF.2E.77.43.C9.6C.B6.E0.91.F4.D1.7A.
38.9E.E3.C0.DA.A4.F5.D5-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/10/2022 às 15:36:11

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
6F.F8.CB.BF.4E.B4.D7.26 47.59.5C.81.05.F2.82.42

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 6972720BC8360EEB5071F8E5B53A9F8C6F4AB488

Período de apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 24.577,77	R$ 113.206,71
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 167.678,21	R$ 772.336,02
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 24.577,77	R$ 113.206,71
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 8.488,62	R$ 39.178,35
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 134.611,82	R$ 619.950,96
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

09.211.931/0001-03

CPF: 029.389.274-10

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/11/2022 às 11:21:07

Número do Recibo:

69.72.72.0B.C8.36.0E.EB.50.71.F8.E5.B5.
3A.9F.8C.6F.4A.B4.88-6

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

00.87.86.D4.46.58.53.52 73.38.55.9E.D2.D9.85.FD

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 02384F9981CF0CFD8C15F2F7917180E5EB459C4D

Período de apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 15.003,92	R$ 69.108,98
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 188.562,48	R$ 868.530,20
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 15.003,92	R$ 69.108,98
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 9.881,94	R$ 45.065,98
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 163.676,62	R$ 754.355,24
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
09.211.931/0001-03
CPF: 029.389.274-10

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/01/2023 às 16:43:42

Número do Recibo:
02.38.4F.99.81.CF.0C.FD.8C.15.F2.F7.
91.71.80.E5.EB.45.9C.4D-9

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
21.BD.23.DA.79.A9.60.37 74.A6.CF.30.E1.25.54.5A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.990.965/0001-18 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 79F5D31B4C8260F7F2769C5DD5E8B27145E34E9F

Período de apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 15.130,32	R$ 69.691,17
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 178.807,66	R$ 823.598,90
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 15.130,32	R$ 69.691,17
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 7.987,47	R$ 36.865,75
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 155.689,87	R$ 717.041,98
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

09.211.931/0001-03

CPF: 029.389.274-10

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/01/2023 às 15:29:57

Número do Recibo:

79.F5.D3.1B.4C.82.60.F7.F2.76.9C.5D.D5.
E8.B2.71.45.E3.4E.9F-7

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

9A.D8.27.22.C4.29.0D.F0 4C.79.EE.EB.4D.E9.55.9C

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000066/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020287/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13168.100662/2023-12
DATA DO PROTOCOLO: 28/04/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI, CNPJ n. 23.626.716/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONATAS MIRANDA DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI , CNPJ n. 07.399.419/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados de Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em **Teresina/PI**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CONSERVAÇÃO

Os salários dos empregados de Empresas de Asseio e Conservação serão reajustados em 7,43% (sete virgula quarenta e sete por cento), que corresponde ao reajuste do salário mínimo para 2023. Tal índice deverá ser aplicado linearmente para todas as categorias abrangidas por essa convenção a partir da DATA-BASE da categoria, exceto para as categorias: Administrador, Técnico em administração, Contador, Técnico em contabilidade, Enfermeiro, Farmacêutico e Odontólogo tendo em vista que possuem piso estabelecido em legislação própria, devendo ficar congeladas para fins de equiparação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O retroativo poderá ser pago em até três parcelas, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Segue tabela salarial da categoria:

FUNÇÃO	SALÁRIO 2023	OBSERVAÇÃO
ADMINISTRADOR SENIOR	R$ 3.876,55	
AGENTE DE LIMPEZA AREAS INSTITUCIONAIS	R$ 1.351,36	
AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR	R$ 1.351,36	20% de Insalubridade
AGENTE DE PORTARIA	R$ 1.482,61	
AGENTE DE SAÚDE	R$ 1.351,36	
ALMOXARIFE	R$ 1.544,42	
APONTADOR	R$ 1.351,36	
ARQUIVISTA	R$ 1.378,36	
ARRUMADEIRA	R$ 1.336,26	
ASCENSORISTA	R$ 1.336,26	
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 5.451,69	
ATENDENTE	R$ 1.351,36	
AUXILIAR ADMINIST.NIVELSUPERIOR	R$ 4.164,57	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.756,74	
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	R$ 1.336,26	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R$ 1.351,36	
AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRAULICO	R$ 1.339,42	
AUXILIAR DE CAPATAZ	R$ 1.336,26	
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	R$ 1.389,95	
AUXILIAR DE COZINHA	R$ 1.351,36	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R$ 1.633,21	
AUXILIAR DE GESTÃO	R$ 1.633,21	
AUXILIAR DE GESTÃO NIVEL SUPERIOR	R$ 2.851,85	
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	R$ 1.633,21	
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 1.351,36	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	R$ 1.640,91	
AUXILIAR DE MECÂNICO	R$ 1.336,26	
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	R$ 1.339,76	
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R$ 1.339,76	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.351,36	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.351,36	
AUXILIAR ENFERMAGEM	R$ 2.853,24	
AUXILIAR OPERACIONAL	R$ 1.339,76	
AUXILIAR TÉCNICO	R$ 1.756,74	
BIBLIOTECÁRIO	R$ 2.395,91	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R$ 1.544,42	
BRAÇAL	R$ 1.336,26	
BRIGADISTA CIVIL	R$ 1.544,42	30% Periculosidade
CADASTRADOR FISCAL	R$ 1.544,42	
CADASTRADOR MOTORIZADO	R$ 1.544,42	30% Periculosidade
CAPATAZ	R$ 1.389,95	
CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS	R$ 1.336,26	
CARPINTEIRO	R$ 1.378,36	
CARREGADOR	R$ 1.339,76	
CARROCEIRO (TRAÇÃOANIMAL)	R$ 1.336,26	
CASEIRO DE FAZENDA	R$ 1.336,26	

CHEFE DE COZINHA	R$ 1.957,54	20% de Insalubridade
CINEGRAFISTA	R$ 1.903,45	
COLETOR DE RESÍDUOS HOPITALAR	R$ 1.336,26	20% de Insalubridade
COMENTARISTA DE RÁDIO	R$ 1.903,45	
CONTADOR NIVEL SUPERIOR	R$ 3.876,54	
CONTÍNUO	R$ 1.336,26	
COORDENADOR DE ESPORTE	R$ 1.633,21	
COORDENADOR DE EVENTOS	R$ 1.633,21	
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.389,95	
COPEIRA	R$ 1.351,36	
COSTUREIRA	R$ 1.336,26	
COZINHEIRO	R$ 1.389,95	20% de Insalubridade
CUIDADOR SOCIAL	R$ 1.339,76	
DESENHISTA TÉCNICO	R$ 1.633,52	
DESPENSEIRO	R$ 1.336,26	
DEDETIZADOR	R$ 1.633,19	20% de Insalubridade
DIAGRAMADOR	R$ 1.957,54	
DIGITADOR	R$ 1.633,21	36 horas semanais
DIRETOR DE ARTES / PROGRAMAÇÃO	R$ 2.395,91	
ECONOMISTA	R$ 4.164,57	
EDITOR DE IMAGEM	R$ 1.903,45	
EDITOR DE TEXTO	R$ 2.395,91	
EDUCADOR FISICO	R$ 1.487,83	
EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.351,36	
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	R$ 1.640,91	30% de Periculosidade
ELETRICISTA PREDIAL	R$ 1.378,36	30% de Periculosidade
EMPILHADOR	R$ 1.487,83	
ENCADERNADOR	R$ 1.336,26	
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA	R$ 1.756,74	
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA HOSPITALAR	R$ 1.756,74	20% de Insalubridade
ENFERMEIRO	R$ 5.527,48	
ENFERMEIRO HOSPITALAR	R$ 5.938,17	20% de Insalubridade
FARMACÊUTICO	R$ 3.540,04	
FAXINEIRO	R$ 1.351,36	
FERREIRO ARMADOR	R$ 1.544,42	
FISCAL DE CATRACA	R$ 1.389,95	
FISCAL DE TERMINAL	R$ 1.389,95	
FISCAL MOTORIZADO	R$ 1.389,95	30% de Periculosidade
FONAUDIÓLOGO	R$ 2.851,85	
FUNILEIRO	R$ 1.544,42	
GARÇOM	R$ 1.351,36	
JARDINEIRO	R$ 1.389,95	
JORNALISTA	R$ 2.395,91	
LAÇADOR DE ANIMAIS	R$ 1.482,61	
LAVADEIRA	R$ 1.351,36	
LAVADOR DE ANIMAIS	R$ 1.336,26	20% de Insalubridade
LAVADOR DE CARRO	R$ 1.336,26	
LEITURISTA	R$ 1.336,26	
LIMPADOR DE VIDROS (JAUZEIRO)	R$ 1.351,36	20% de Insalubridade
LOCUTOR DE LOJA	R$ 1.378,36	

MAQUEIRO	R$ 1.351,36	20% de Insalubridade
MARCENEIRO	R$ 1.544,42	
MECÂNICO	R$ 1.544,42	
MÉDICO	R$ 8.320,38	20 horas semanais
MENSAGEIRO	R$ 1.336,26	
MESTRE DE OBRAS	R$ 1.756,74	
MONITOR DE ESPORTES E LAZER	R$ 1.351,36	
MOTOCICLISTA/MOTOBOY	R$ 1.378,36	30% de Periculosidade ou risco de vida
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R$ 1.482,61	20% de Insalubridade
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	R$ 1.482,61	
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	R$ 1.756,74	
MOTORISTA VEÍCULO MUNK	R$ 1.957,54	
ODONTÓLOGO	R$ 5.527,48	20 horas semanais
OFFICE BOY	R$ 1.336,26	
OPERADOR DE AUTOCLAVE	R$ 2.395,91	
OPERADOR DE CATRACA	R$ 1.336,26	
OPERADOR DE EST.TRAT.ÁGUA	R$ 1.957,54	
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	R$ 1.756,74	
OPERADOR DE ROÇADEIRA	R$ 1.633,21	
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	R$ 1.957,54	
OPERADOR DE TV	R$ 2.853,24	
OPERADOR GRÁFICO	R$ 1.389,95	
OPERADO RINST.BOMBA D'ÁGUA	R$ 1.957,54	
OPERADOR MÁQ.COPIADORA	R$ 1.336,26	
OPERADOR MASTER	R$ 1.903,45	
OPERADOR PATROL MOTO-MEC.	R$ 1.756,74	
OUVIDOR	R$ 1.378,36	
PEDAGOGO	R$ 2.853,24	
PEDREIRO	R$ 1.640,91	
PINTOR	R$ 1.640,91	
PRODUTOR	R$ 1.903,45	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENT.	R$ 3.803,06	
PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	R$ 5.451,69	
PROFESSOR ESPECIAL	R$ 4.164,57	
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	R$ 4.164,57	
PROGRAMADOR	R$ 1.957,54	
PROTOCOLISTA	R$ 1.351,36	
PSICÓLOGO	R$ 2.851,85	20 horas semanais
RADIALISTA	R$ 2.395,91	
RECEPCIONISTA BILINGUE	R$ 3.803,06	
RECEPCIONISTA	R$ 1.544,40	
REPOSITOR	R$ 1.351,36	
SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO	R$ 1.544,42	
SECRETARIA NIVEL SUPERIOR BILINGUE	R$ 5.451,69	
SECRETÁRIA NIVEL SUPERIOR	R$ 2.853,24	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	R$ 3.803,06	
SERVENTE DE PEDREIRO	R$ 1.336,26	
SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	R$ 1.351,36	40% de Insalubridade
SERVENTE LIMPEZA - BANHEIRO COLETIVO GRANDE CIRCULAÇÃO	R$ 1.351,36	

SERVENTE LIMPEZA HOSPITALAR	R$ 1.351,36	20% de Insalubridade
SOLDADOR	R$ 1.378,36	
SUPERVISOR	R$ 1.903,44	
TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 1.957,54	
TÉCNICO AUXILIARGERAL	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.822,15	
TÉCNICO EM CITOLOGIA	R$ 1.544,42	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R$ 1.822,15	
TÉCNICO EM ECONOMIA DOMÉST.	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM ESTATÍSTICA	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM ESTERILIZAÇÃO	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R$ 1.921,61	
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM MECÂNICA	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM OBRAS CIVIS	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 2.395,91	40% de Insalubridade
TÉCNÓLOGO EM REDE	R$ 2.395,91	
TÉCNICO EM REDE (NÍVELMÉDIO)	R$ 1.482,61	
TÉCNICO EM REDE LÓGICA	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	R$ 1.482,61	30% de Periculosidade
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 2.395,91	
TÉCNICO EM SUPORTE DE REDE	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM TELEFONIA	R$ 1.633,21	
TÉCNICO OPER.ESPEC.NIVELSUPERIOR	R$ 5.451,69	
TÉCNICO OPER.ESPECIALIZADO	R$ 4.575,26	
TÉCNICO OPER.NÍVELMÉDIO	R$ 1.957,54	
TELEFONISTA	R$ 1.351,36	36 horas semanais
TORNEIRO MECANICO	R$ 1.756,74	
TRADUTOR	R$ 4.164,57	
TRATADOR DE ANIMAIS	R$ 1.482,61	
TRATORISTA	R$ 1.756,74	
VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS	R$ 1.336,26	
VIDEOFONISTA	R$ 1.482,61	
VIGIA	R$ 1.351,36	
ZELADOR	R$ 1.351,36	

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - RECIBO DE PAGAMENTO

As empresas podem optar em realizar o pagamento dos valores remuneratórios de seus empregados mediante depósito bancário, sendo que, se assim fizerem, ficam obrigadas a fornecerem, sempre que solicitado pelos obreiros, o comprovante do último pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que efetuarem os pagamentos de seus empregados em dinheiro ficam obrigadas a demonstrar nos contracheques dos seus empregados o valor de salário-base, vantagens e descontos, discriminando verba por verba, bem como apresentar ao sindicato cópias destes contracheques na proporção de 50% (cinquenta por cento) para as empresas que tenham até 100 (cem) empregados e

20% (vinte por cento) para as que tenham acima deste número, mediante requerimento nominal apresentado pela entidade classista neste sentido.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTO SALARIAL

Comprovado que o empregado causou prejuízo à empresa, e quando houver autorização legal, o empregador terá o limite de desconto de até 30% (trinta por cento) da remuneração do obreiro, na quantidade de parcelas em que for possível a quitação do débito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excetuam-se a regra acima os descontos provenientes de decisões judiciais, os referentes às taxas sindicais de cada obreiro, obrigatórias ou não, e os decorrentes de Convênios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farmácia, além de outros previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido o desconto no valor de até uma remuneração do trabalhador quando do seu desligamento, referente a compensação de cursos, treinamentos ou empréstimos por ele realizados e custeado pela empresa.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

As empresas poderão efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, para todos os seus empregados em única parcela, até o dia 20 de dezembro de 2023, ou em 02 parcelas, conforme disposto na lei nº 4.749/65.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA SÉTIMA - BANHEIRO PÚBLICO E COLETIVO

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados contratados sob o regime de jornada de trabalho intermitente e a tempo parcial, terão o adicional de insalubridade pago na exata proporcionalidade da jornada laborada.
PARÁGRAFO QUARTO - O adicional aqui previsto será pago enquanto não alterado ou cancelado o inciso II da Súmula 448 do TST.

Outros Adicionais

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

Em caso de reclamação dos trabalhadores que não percebam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverão ser realizadas perícias para verificar o direito a percepção do adicional, bem como o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos (caso de Insalubridade), sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pelo Sindicato laboral, inclusive para empregados que laborem em estabelecimentos de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os trabalhadores reclamem do grau do adicional de insalubridade pago deverão ser realizadas perícias por técnicos do Ministério do Trabalho e Emprego, para verificar o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos, sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pelo Sindicato e pelo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO:O adicional de insalubridade terá como base de cálculo o salário-mínimo vigente, nos termos do artigo 192 da CLT.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - VALE ALIMENTAÇÃO

Os empregados abrangidos por esta Convenção terão direito a vale alimentação no valor correspondente a R$ 412,05 (quatrocentos e doze reais e cinco centavos), ou seja, deverá ser aplicado o reajuste de 7,42% ao vale alimentação, devendo a entrega ocorrer até o dia 5º dia útil do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que laboram em regime de tempo parcial (CLT, art. 58-A), e os que cumpram jornada diária mais de 4h e menos de 6h, terão direito ao vale alimentação pela metade do valor do caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que trabalha até 04 (quatro) horas por dia não terá direito ao benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas faltas ao labor, justificadas e não justificadas e nos feriados, a empresa poderá descontar o valor respectivo no vale alimentação pelo dia não trabalhado, bem como descontar o vale transporte respectivo. Considerando para efeitos de cálculo, o mês composto por 22 (vinte e dois) dias úteis e o valor da unidade R$ 18,73 (dezoito reais e setenta e três centavos).

PARÁGRAFO QUARTO - Os obreiros que laborem em escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados, considerando o valor da unidade R$ 27,47 (vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO QUINTO - O empregado não terá qualquer ônus com o benefício, cuja vantagem é concedida sem qualquer natureza salarial.

PARÁGRAFO SEXTO – O reajuste incidirá a partir de janeiro/2023, podendo o retroativo ser pago em até três parcelas, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não terão direito a receber os tickets refeições e/ou alimentação, os funcionários que estiverem em gozo de férias, auxílio-doença e/ou outra forma de não prestação de serviço/afastamento da empresa, sendo que, se já concedido, será descontado no mês seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor referente ao vale alimentação proporcional ao mês de admissão do empregado será pago no mês subsequente.

PARÁGRAFO NONO - Os obreiros que laborem em escala de 24X72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados, considerando o valor da unidade R$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DO VALE-TRANSPORTE

Conforme disposto na legislação vigente, para o exercício do direito de receber o vale – transporte, o empregado informará ao empregador, por escrito, seu endereço residencial e os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência - trabalho e vice - versa, devendo comunicar ao empregador sempre que ocorrer alteração das informações prestadas, sob pena da suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** Fica convencionado, que cada empregador somente está obrigado a fornecer a quantidade de vales – transporte que explicitamente comprovar-se necessários ao efetivo deslocamento residência – trabalho e vice - versa, de seu empregado no mês, o qual será pelo número de deslocamentos diários, multiplicados pelo número de dias úteis no mês e, ocorrendo o trabalho em outros dias, também serão fornecidos os vales – transporte necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** Quando o empregador efetuar a entrega dos vales – transporte aos seus empregados, deverá providenciar o competente recibo de entrega, no qual constará a quantidade de vales – transporte entregues, pelos quais, os empregados assinarão o recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO **-** O empregado beneficiário firmará compromisso de utilizar o vale – transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência trabalho e vice–versa, constituindo-se em falta grave a declaração falsa ou uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUSTEIO DO VALE TRANSPORTE

As empresas se comprometem a conceder vale – transporte a seus empregados, na forma, condições e critérios estabelecidos na Lei n.º 7418/85 com as alterações da Lei n.º 7619/87, reguladas pelo Decreto – Lei n.º 95.247 de 17.11.87.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE PRÓPRIO E/OU PARALISAÇÃO DO SETOR

Desde que previamente pactuado por escrito entre as partes e, com a devida assistência dos convenentes, poderão empresas e empregados, optarem pelo transporte com bicicleta ou outra forma de transporte, em substituição ao vale – transporte previsto em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Em** casos de greve/paralisação do transporte público, fica autorizado que os empregadores repassem aos seus empregados o valor correspondente aos vales a mesma quantia em dinheiro, para possibilitar o deslocamento do trabalhador no momento de crise.

PARÁGRAFO SEGUNDO **- O** pagamento em dinheiro deverá durar somente o período de greve/paralisação e não constitui verba de natureza salarial, permanecendo, inclusive, o desconto de 6% do empregador em contra cheque.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE SAÚDE

As partes acertam a obrigação da instituição de plano de saúde, que deverá ser contratado pelas empresas, com a operadora de plano de saúde e na modalidade sugerida pelo Sindicato Patronal, de modo a permitir que os trabalhadores associados em atividade possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruídos serviços de saúde ofertados pela operadora do plano de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do custo mensal do plano de saúde contratado, dentro das propostas apresentadas pela entidade obreira, as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor plano ofertado pela instituição, independentemente do plano escolhido pelo obreiro, sendo que o restante será pago pelo empregado interessado, mediante desconto devidamente autorizado em folha de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado venha aderir ao plano de maior cobertura junto a operadora de plano de saúde conveniada, caberá ao mesmo o pagamento do que exceder a modalidade de plano de saúde contratado pelo empregador nos moldes acima, bem como deverá o obreiro arcar com a totalidade do custo se optar em cadastrar dependente (s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para procederem a escolha da operadora de plano de saúde, sendo que, em seguida, as empresas terão prazo de 30 (trinta) dias para realizarem à contratação do plano, e disponibilizarem o plano de saúde a seus empregados.

PARAGRAFO QUARTO: Caberá aos sindicatos patronal e laboral a fiscalização do procedimento.

PARÁGRAFO QUINTO: O padrão da modalidade do plano de saúde a ser contratado pela empresa será conforme dito, ajustado entre os sindicatos no prazo acima indicado, sendo que as empresas são obrigadas a disponibilizar o plano de saúde a todos os seus empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: Exceto nas obrigações aqui definidas, as empresas não se responsabilizaram pela qualidade do serviço nem pelos termos do contrato de plano de saúde, e tampouco em casos de rescisão contratual motivada pela própria operadora de plano de saúde bem como após a rescisão de contrato do empregado;

PARÁGRAFO SETIMO: Serão beneficiados desta cláusula os associados que estivem com contrato de trabalho ativo e os que estão em gozo de qualquer tipo de licença;

PARAGRAFO OITAVO: Quando ocorrer quaisquer dos casos de suspensão do contrato de trabalho, o empregado deverá manifestar o seu interesse em dar continuidade ao plano de saúde, hipótese em que deverá mensalmente ressarcir ao empregador o valor correspondente a sua cota parte no custo do plano, sendo que, na inércia do obreiro em pagar o que lhe cabe no plano, passado o prazo de 90 (noventa) dias após a suspensão do contrato de trabalho, poderá o empregador efetuar o cancelamento do plano e descontar o importe correspondente em eventuais salários posteriores ou em ato rescisório (TRCT);

PARÁGRAFO NONO: O custo do empregador com o plano de saúde não tem natureza salarial.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO

As empresas deverão contratar seguro de vida em grupo, cujo benefício deverá importar no valor correspondente em até 26 (vinte e seis) vezes o valor do menor piso da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá custo para o empregado em decorrência do presente Seguro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa não será responsável por inadimplência da Seguradora no pagamento do seguro, salvo se não estiver aquela em dia com a quitação do prêmio correspondente à referida instituição.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESLIGAMENTO

As empresas obrigam-se, em caso de dispensa por justa causa, à fornecer por escrito ao empregado a causa e o enquadramento do motivo na CLT.

Paragrafo Primeiro: Nos casos em que o colaborador não compareça para receber seus haveres rescisórios e documentos, independente da modalidade rescisória, passado o prazo de 10 dias, o sindicato laboral poderá proceder à homologação do TRCT, devendo ser protocolada no Sindicato Laboral uma via do

documento rescisório, isentando a Empresas da multa prevista por lei, desde que comprove ter comunicado ao empregado a data, horário e local da homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATO INTERMITENTE

Os sindicatos convencionam a autorização para que as empresas contratem trabalhadores intermitentes conforme o estabelecido no art. 452-A da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O trabalhador convocado e que dê seu aceite, chegando ao posto após 15 minutos de tolerância, fica dispensado do evento sem direito à indenização prevista no artigo 452-A, §4º da CLT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador da modalidade intermitente terá direito ao vale alimentação no valor de R$ 18,73 (dezoito reais e setenta e três centavos) por dia trabalhado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O trabalhador contratado no regime intermitente não terá direito ao plano de saúde.

PARAGRAFO QUARTO - Conforme dispõe a legislação que trata sobre salario maternidade da trabalhadora intermitente, fica a cargo direto do INSS o pagamento deste benefício, conforme Decreto 10.410/20: "Art. 100-B. O salário-maternidade devido à empregada intermitente será pago diretamente pela previdência social, observado o disposto no art. 19-E, e o valor da contribuição previdenciária será deduzido da renda mensal do benefício, nos termos do disposto no art. 198, e não será aplicado o disposto no art. 94”.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS

As empresas promoverão no ano de 2023 a qualificação profissional de seus empregados, mediante cursos profissionais para o agente de limpeza e conservação em áreas institucionais.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respetivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a perícia do colaborador seja reagendada ou haja prorrogação/ recurso de benefício, a empresa deverá ser comunicada e informada o número do protocolo/ requerimento da solicitação feita, bem como apresentar atestado para cobertura desde período, caso contrário, esses dias serão descontados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos em que o médico particular emita laudo indicando restrição de atividades ou mudança de função, esta só será possível mediante apreciação e laudo do próprio INSS indicando tal condição, haja vista que a reabilitação profissional é uma prestação do Regime Geral de Previdência Social, previsto no art. 18 da Lei 8.213/91.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos termos desta cláusula, caso o empregado não trabalhe nos dias de limbo previdenciário (dias entre afastamento e/ou perícia e/ou deferimento de benefício e/ou recurso administrativos), fica estabelecida a obrigação pelo colaborador apresentar atestado médico referente a este a este período, caso contrário, a empresa poderá descontará estes dias a título de faltas injustificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

Fica assegurado ao empregado das empresas que por mais de 15 (quinze) dias substituir outro de função superior a sua, o mesmo salário do substituto durante o período em que exercer a função.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos específicos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada superior a 12 horas diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

Afora a possibilidade de realizar a compensação de horários, fica acertada ainda que a jornada máxima a ser desempenhada pelos obreiros será a de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, podendo ainda haver a realização das seguintes jornadas:

1. JORNADA ESPECIAL - O serviço poderá ser executado em jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, considerando-se normais os dias de domingo e feriados laborados, não incidindo a dobra de seu valor.
2. DIGITADOR - O digitador terá jornada de trabalho máxima de 6 horas diárias;
3. JORNADA DE SEGUNDA A SEXTA - Poderá a empresa executar jornada somente de segunda a sexta-feira, e neste caso poderá haver jornada superior a oito horas por dia, desde que seja respeitado o limite semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
4. REGIME PARCIAL, consoante o previsto no art. 58-A da CLT.
5. ESCALA DE REVEZAMENTO - Com base no que autoriza o artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, fica acordado o regime de escala de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso e compensação, estando nela contemplada a fruição do descanso semanal remunerado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o §5º, do art. 73, ambos da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas jornadas em que não for obedecido o intervalo intrajornada, no todo ou em parte, o empregador deverá indenizar o período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A hora-extra será acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica autorizado à adoção pelos empregadores de Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, nos termos previstos na Portaria Nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO QUINTO – Na jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias será concedido intervalo de 15 (quinze) minutos, não sendo este período computado na duração do trabalho, consoante art. 71, §1º e §2º, da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderá haver alteração de jornada de trabalho para o regime parcial, desde que acordado entre empregado e empregador.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para aplicação da escala 24 x 72, esta deverá ser definida em documento próprio entre empresa e empregado (s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na escala 24 x 72 será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e pagamentos decorrentes. Face ao princípio da analogia, na escala 24 x 72 aplicar-se-á o disposto no artigo 59-A da CLT, abrangendo a remuneração pactuada mensalmente os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso nos feriados, e serão considerados compensados os feriados e prorrogações de trabalho noturno, quando houver, conforme disposto no artigo 70 e o artigo 73, §5ª da CLT.

PARAGRAFO NONO - O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: (jornada semanal contratada / 6) x 30. O produto desta operação se multiplica pelo valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO TRABALHO NOTURNO

Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 (cinco) horas da manhã, consoante art. 59-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente laboradas entre 22h00min e 05h00min.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da hora noturna reduzida, deverá se seguir o disposto em lei.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º, do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Durante o estado de calamidade pública, a empresa fica autorizada a suspender temporariamente o contrato de trabalho de seus empregados, mediante o pagamento de ajuda compensatória mensal no valor de 30% (trinta por cento) do valor do salário base do empregado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula terá natureza indenizatória, não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado, não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários e não integrará a base de cálculo do valor dos depósitos no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre a ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula não incidirão adicionais, como noturno, de periculosidade ou de insalubridade, vez que o empregado não estará exposto aos agentes nocivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No período da suspensão do contrato de trabalho não ocorrerá pagamento de salário família ao empregado tendo em vista a inexistência de contribuição previdenciária para compensação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser suspenso por até 60 dias, podendo haver prorrogação por igual período ou pode-se manter a suspensão enquanto durar o estado de calamidade pública.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos dos trabalhadores com contratos de trabalho suspensos, que haja determinação judicial para desconto de Pensão Alimentícia, deve- se observar o comando sentencial, se existe previsão de desconto sobre valores de natureza indenizatória. Havendo a previsão, o mesmo incidirá apenas sobre a verba compensatória de 30%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA REDUÇÃO DA JORNADA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DE SALÁRIO

A jornada de trabalho diária, semanal e mensal do EMPREGADO poderão ter redução de proporcional a 25%, 50% ou 70%, a ser definido pelo empregador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O valor do salário será proporcional ao salário base vigente e à jornada reduzida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Jornada de trabalho mensal será utilizada como referência para cálculo do salário base.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou aqueles concedidos voluntariamente pelo EMPREGADOR serão mantidos durante o período de redução de jornada e salários.

Férias e Licenças

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS LICENÇAS

Fica assegurado a todo empregado seu retorno ao trabalho após licença previdenciária, desde que devidamente liberado e apto ao exercício de suas funções anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As licenças previstas no artigo 473 da CLT e outras previstas em lei que não tenham prazo e forma de concessão definidos, fica acordado que valem para os dias dentro da jornada de trabalho, ou seja, nas jornadas de segunda a sexta, o fim de semana não conta como parte da licença. Só contará nos casos em que o colaborador tiver jornada de trabalho aos sábados e domingos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início da contagem da licença se dará no dia do fato gerador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em se tratando das folgas eleitorais (artigo 98 da lei 9.504/97), o colaborador terá que informar ao seu empregador a sua convocação para o serviço eleitoral em até 03 dias úteis após a ciência de sua convocação. Prestado o serviço eleitoral, o empregado deverá apresentar a declaração emitida pelo Tribunal Eleitoral ao seu empregador no prazo de até 10 dias após a emissão, e neste ato deverá acordar com o seu empregador sobre as folgas, ressalvando que devem ser solicitadas e concedidas em até 06 meses a contar de cada serviço eleitoral prestado.

PARAGRAFO QUARTO – Nos casos de licença para provas de exame vestibular, o empregado deverá apresentar para fins de justificação declaração de comparecimento emitida no site e assinada por fiscal competente, no prazo de até 02 dias após a realização da prova.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados anualmente dois uniformes completos, compostos de duas camisas, duas calças e um par de sapatos, além de equipamentos de proteção individual do trabalho que a função ou a atividade laboral exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os uniformes serão fornecidos sem nenhum ônus para o empregado, ficando, outrossim, pactuado que caso seja necessária a reposição de novo uniforme antes do prazo previsto no caput desta cláusula e por culpa do empregado, será ressarcido à empresa o valor correspondente da peça reposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados deverão manter seus uniformes limpos e íntegros, devendo devolverem as peças recebidas na reposição dos utensílios acima indicados ou quando do seu afastamento, inclusive devolvendo a respectiva identificação funcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a rescisão do pacto laboral partir do próprio empregado, deverá este compensar a empresa com o custo do uniforme, aqui definido, pelo período em que ainda teria que usá-lo.

CIPA composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CIPA

Os membros da CIPA serão escolhidos mediante eleição na forma da lei e na NR 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando as atas arquivadas nas empresas e a disposição do ente sindical.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas liberarão os membros da CIPA dos seus expedientes por até 04 (quatro) horas no decorrer do mês, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades e responsabilidades inerentes, devendo os mesmos, em 48h após, comprovarem o efetivo desempenho de suas atividades, com o aviso de, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS ATESTADOS MEDICOS

Serão reconhecidos e aceitos como justificativa de faltas, os atestados médicos e odontológicos avaliados pelo serviço médico da empresa, desde que fornecidos por credenciados com a Previdência Social, Convênio Médico utilizado pela empresa, plano de saúde do qual o empregado seja associado ou dependente, que deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis ao empregador após a falta, sendo que o obreiro ou familiar deverá avisar imediatamente à empresa a sua ausência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta de indicação do CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças nos atestados médicos não invalida sua eficácia, que deverá ser suprida pelo empregado no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de desconto dos dias de afastamento, desde que a empresa não tenha departamento médico que possa suprir a falta do CID.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que possuírem departamento médico caberá a homologação do atestado para o abono de falta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atestados só serão aceitos se constarem o carimbo e endereço da Unidade de Atendimento, bem como o carimbo, CRM e assinatura do médico que realizou o atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja suspeita sobre a veracidade de um atestado, a empresa deverá abrir sindicância para apurar os indícios e sendo constatada a fraude, fica configurado ato de improbidade e mau procedimento por parte do trabalhador, nos termos do art. 482, “a” e “b” da CLT.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO ACIDENTE DE TRABALHO

Será garantido o afastamento do empregado em razão de acidente de trabalho com respectiva emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica garantida ao empregado, após a liberação da licença pelo INSS, a participação em programa de reabilitação através de cursos compatíveis com as atividades que irá desempenhar na empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após licença, o empregado poderá participar de recrutamento interno e treinamento em igualdade de condições com os demais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não haverá discriminação quanto ao empregado que retorne de acidente de trabalho.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SINDICALIZAÇÃO

Assegura-se a liberação de dirigentes sindicais para participarem de reuniões sindicais previamente avisadas. A liberação do dirigente sindical fica limitada a 12 (doze) dias de encontros por ano, entre reuniões e assembleias, não se inserindo neste cômputo as assembleias que se tratarem da Negociação Coletiva. Deverá ser feita comunicação formal com antecedência de 05 (cinco) dias, para a disponibilização do dirigente sindical. E, ainda, fica o dirigente com a obrigação de provar o afastamento em até 05 (cinco) dias, sendo que a não comprovação do motivo do afastamento, aqui abonado, implicará em desconto do respectivo dia de trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam o Presidente e Tesoureiro à disposição integral do SEEACEP, sem prejuízo de seus salários, bem como aos benefícios aos quais suas funções vierem a ter, devendo seus empregadores arcar com as devidas obrigações trabalhistas e sociais, desde que não sejam vinculados à mesma empresa.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os membros do sindicato poderão ser lotados pelas empresas empregadoras de acordo com seu interesse e conveniência, nos contratos a que a mesma seja detentora.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RELAÇÃO DE ASSOCIADOS E EMPREGADOS

As empresas fornecerão à Entidade Sindical Profissional, por ocasião do recolhimento da contribuição associativa (mensalmente), mediante recibo, uma relação contendo nome e valor das referidas contribuições de cada empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acordado que até o dia 30 de janeiro de cada ano, o Sindicato laboral deverá apresentar às empresas a ata de assembleia que autorizou as contribuições e seus percentuais, as fichas associativas dos empregados, bem como o termo de autorização expressa, prévia, voluntária e individual.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As empresas procederão, a partir da homologação da presente convenção coletiva, a título de contribuição assistencial, descontos devidamente aprovados pela respectiva assembleia geral da categoria profissional, sobre os salários nominais já reajustados, somente dos empregados NÃO associados ao Sindicato dos Trabalhadores, em favor deste, e que deverão ser efetuados quando do pagamento dos salários, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, por empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao empregado o direito de oposição aos descontos, a ser exercido em uma única vez durante a vigência desta convenção, até 10 (dez) dias após ser efetuado o primeiro desconto, inclusive para os admitidos durante a vigência da presente convenção, para os quais será observado o mesmo prazo, implicando esta oposição na isenção de todos os descontos previstos nesta cláusula. Todavia, quanto os empregados que não puderem exercer a oposição nas condições já mencionadas, por se encontrarem com o contrato de trabalho suspenso na forma da lei, terão os seus

descontos postergados até o seu retorno ao serviço, oportunidade a partir da qual poderão ser opor aos descontos até 10 (dez) dias após este retorno.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A oposição deverá ser feita através de carta de próprio punho, em três vias, protocoladas na Secretaria do Sindicato dos Trabalhadores, exceto para o empregado analfabeto, para quem o próprio Sindicato dos Trabalhadores preparará e protocolará, no prazo previsto, as três vias da carta referida, mediante simples manifestação verbal, por parte do empregado, feito pessoalmente na Secretaria do Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado deverá entregar uma destas vias à empresa, mediante recibo, no prazo de dois dias úteis, a partir do dia seguinte ao do protocolo no Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes não criarão quaisquer incentivos ou obstáculos a que o empregado exerça seu direito de oposição aos descontos, sendo nulos de pleno direito o envio pelos correios de abaixo assinados, correspondências ou quaisquer manifestações que não atendam o estipulado nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recolhimentos dos descontos acima deverão ser feitos em conta vinculada, junto ao banco definido pelo Sindicato beneficiário, com vencimento no décimo dia do mês seguinte ao dos descontos, através de depósito na conta indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa que descontar e deixar de recolher ao Sindicato dos Trabalhadores as contribuições indicadas nesta cláusula, incorrerá em multa de valor correspondente a 10% do montante não recolhido, por mês de atraso, revertida em favor da entidade sindical.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As empresas fornecerão ao Sindicato dos Trabalhadores, em caráter confidencial e no prazo de 20 dias, contados da data do recolhimento da contribuição assistencial, uma relação contendo os nomes e os valores da referida contribuição dos seus empregados, excluídos os pertencentes a categorias profissionais diferenciadas, bem como liberais que exerçam opção de não terem o percentual descontado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

As empresas descontarão em folha de pagamento as contribuições de empregados sindicalizados, mediante autorização prévia e expressa destes, no percentual de 1% (um por cento) sobre o salário normativo, recolhendo o total do montante em favor do sindicato laboral até o 10º dia do mês, juntamente com a relação nominal dos atingidos, mesmo daqueles que tenham se desligado do emprego, ou que estejam com seus contratos suspensos ou interrompidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada dia de atraso no repasse da contribuição associativa será devida uma multa em favor do Sindicato Laboral, no percentual de 1% sobre o valor do recolhimento de cada trabalhador cujo repasse não foi efetuado, limitado ao valor total do recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores mencionados acima deverão ser pagos exclusivamente através de depósito identificado na Conta do SEEACEP (Agência 0029, operação 003, Conta nº 1.918-9, da Caixa Econômica Federal).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

De acordo com autorização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme art. 8º, IV, da Constituição Federal, resta aprovado, por maioria, o desconto de 1% (um por cento) dos salários de todos os empregados associados, mediante expressa e prévia autorização destes, desde que estejam trabalhando no mês subsequente à homologação da presente Convenção Coletiva, devendo as empresas realizar o respectivo desconto e depositar o total do montante em favor do sindicato laboral em até 10 (dez) dias corridos.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, **deverão** apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO **-**Consideram-se obrigações sindicais:

a) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;

b) Cumprimento integral desta Convenção;

c) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e estaduais;

d) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO **–**A não solicitação, por parte do órgão público ou privado, da certidão de que trata a presente cláusula poderá acarretar responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos termos da Súmula 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, modificada pelo Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO INTERESSE DE GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública, ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, poderão contratar os empregados da empresa anterior, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, sendo que as empresas que perderem o contrato comunicarão o fato ao Sindicato Laboral, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo, e ficarão também obrigadas a dispensar os empregados sem justa causa, mediante as seguintes condições:

I) O Termo de Rescisão Contratual, no campo referente à forma de rescisão, constará “sem justa causa” e deverá constar, obrigatoriamente, a expressa referência a essa cláusula;

II) As verbas rescisórias a que se refere o item anterior deverão ser quitadas até o décimo dia após a rescisão do contrato de trabalho do empregado, ficando ajustado que o salário base para cálculo das verbas rescisórias é o correspondente ao do último dia do contrato de trabalho, acrescido da média das parcelas salariais variáveis, como horas extras e outras pagas com habitualidade, na forma da lei;

III) Havendo real impossibilidade de contratação do trabalhador na empresa que está assumindo os serviços, devidamente justificada perante os dois Sindicatos convenentes, o trabalhador será desligado dos serviços com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, inclusive aviso prévio indenizado.

IV) Ficam ressalvados os casos que envolvam estabilidades e condições de saúde do colaborador, onde o vínculo com a empresa antiga deve permanecer, salvo o trabalhador faça a opção de renúncia.

V) Quando o colaborador terceirizado aceitar convite para exercer cargo comissionado, este fica obrigado a se apresentar à sua empresa, exibir a nomeação e pedir o seu desligamento para assumir cargo em comissão, devendo, inclusive, restituir valores que tenha recebido em caráter antecipado/indevido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E LABORAL

Os sindicatos convenentes assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços não conceder e/ou pagar os reajustes e repactuações dos contratos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, ou ainda quando houver descumprimento das demais cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante solicitação da empresa interessada, desde que esta esteja quite com as obrigações desta CCT.

Parágrafo único: O sindicato que entender necessário a ação conjunta deverá oficiar a solicitação ao outro sindicato, fornecendo as informações acerca da situação denunciada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30(trinta) dias que antecede a data-base, terá direito à indenização adicional equivalente a 01 (um) salário mensal de que trata o art. 9º, da Lei n.º 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e o tomador dos serviços.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista previdenciária e deste documento junto opinião pública, aos tomadores e às autoridades públicas e privadas de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal mas também para elidir de vez com o

estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela manutenção da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

I - Fica constituída uma comissão de dois membros indicados pelo Sindicato Patronal, sendo um titular e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-os, no mínimo, uma vez por mês;

II - Cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento da legislação, previdenciária, fundiária, a específica do setor e das Convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;

III - Compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncia, realizar busca, visitar as empresas e os locais de execução dos serviços; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias para resposta; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados para que sejam tomadas, em conjunto, as hábeis providências, entre elas, a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ao objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar a outro no prazo máximo de cinco dias úteis, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual no mesmo prazo e com a mesma cominação deverá ser igualmente cientificada.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA MULTA

Fica estabelecida multa no valor de 02 (dois) pisos salariais vigentes para cada cláusula descumprida, cabendo em qualquer caso o direito de defesa da empresa, excetuando-se as disposições acima que possuam multa própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa discriminada no tópico acima será revertida em favor do sindicato prejudicado.

}

JONATAS MIRANDA DA SILVA
Presidente
SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI

ANEXOS
ANEXO I - CCT ASSINADA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA NEGOCIAÇÃO

Anexo (PDF)

ANEXO III - EDITAL ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATAS LABORAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
ATUANDO EM TD3
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00812709191323490321-1; Data: 27/09/2019 13:25:47
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD62613-ZPI3;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

Sempre ao lado do cidadão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.990.965/0001-18**, localizada na Av. João da Mata, 256, Sala 101, Jaguaribe, João Pessoa/PB, presta serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada de limpeza, conservação, eletricista, telefonista, recepcionista copa, jardinagem e serviços de reparos prediais, dentre outros, sem fornecimento de material, através do Contrato 039/2016, nada consta em nossos arquivos que desabone sua conduta moral e idoneidade para os devidos fins que se fizerem necessários.

MUNICÍPIO	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
JOÃO PESSOA/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	23
	JARDINEIRO	1
	COPEIRO	8
	ENCARREGADO DE COPA	1
	RECEPCIONISTA	15
	TELEFONISTA	7
	ALMOXARIFE	4
	ELETRICISTA	3
	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL	4
	ENCARREGADO	1
	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1
CAMPINA GRANDE/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	6
	JARDINEIRO	1
	COPEIRO	2
	RECEPCIONISTA	2
	TELEFONISTA	2
	ELETRICISTA	1
	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL	1
	ENCARREGADO	1

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
ATUANDO EM TD3
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00812709191323490321-2; Data: 27/09/2019 13:25:47
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJD62612-WL12;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

Sempre ao lado do cidadão

MUNICÍPIO	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
CABEDELO/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
	RECEPCIONISTA	1
SANTA RITA/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
	COPEIRO	1
BAYEUX/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2
ITABAIANA/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
INGÁ/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
GUARABIRA/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
	ELETRICISTA	1
	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL	1
ALAGOA GRANDE/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
PEDRAS DE FOGO/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
PATOS/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2
	COPEIRO	1
	RECEPCIONISTA	1
	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL	1
	ELETRICISTA	1
POMBAL/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
SOUSA/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
	COPEIRO	1
	ELETRICISTA	1
	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL	1
CAJAZEIRAS/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
ARARUNA/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
JACARAÚ/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
ESPERANÇA/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
MAMANGUAPE/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2
	RECEPCIONISTA	1
CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
SANTA LUZIA/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
	RECEPCIONISTA	1
SUMÉ/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
BANANEIRAS/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
BONITO DE SANTA FÉ/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
MONTEIRO/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
	RECEPCIONISTA	1
PICUÍ/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
PRINCESA ISABEL/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
SÃO BENTO/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
TEIXEIRA/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
UMBUZEIRO/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
POCINHOS/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
TAPEROÁ/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
REMÍGIO/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
BOQUEIRÃO/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
BREJO DO CRUZ/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
CUITÉ/PB	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1
AROEIRAS/PB	RECEPCIONISTA	1
CABACEIRAS/PB	RECEPCIONISTA	1
COREMAS/PB	RECEPCIONISTA	1
SAPÉ	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1

João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2019.

ESDRAS NEVES DE OLIVEIRA
Chefe de Divisão de Vigilância e Serviços

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/01/2021 17:33:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00812709191323490321-1 a 00812709191323490321-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcde454d7b6b0441855f8528a4975396cdb6cccbabb183bef8884115f20b2012fe6744e72b3311adba2bf4978879d50e43ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 039/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A EMPRESA ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.990.965/0001-18**, NA FORMA ABAIXO:**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Bel. Valther de Miranda Cavalcanti
Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW11806-YJ82.
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Cód. Autenticação: 00812403171208380890-1; Data: 24/03/2017 12:09:59

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ, com sede à Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 4.001/0001-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada seu *PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA*, **Dr. BERTRAND DE ARAÚJO RA**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador do RG sob o nº e do CPF º CPF nº 569.573.784-20, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das ções que lhe são conferidas, e a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E IÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.990.965/0001-18, estabelecida na Rua ado Barreto Sobrinho, nº 149, Sala A, Bairro Tambiá, João Pessoa/PB, neste ato entado pelo seu sócio administrador Sr. Ewertom Eduardo da Silva Pimentel, or do RG sob nº 265.956-6 SSP/PB, e do CPF sob nº 051.944.884-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e de telefonista, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº 001.2016.009459 em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2016, nos termos da Lei 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003 e Lei Estadual n. bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviço especializado em limpeza, conservação, eletricista, telefonista, recepcionista, copa, jardinagem, serviços de reparos prediais e outros constantes no Termo de Referência, sem fornecimento de material.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição o ato convocatório, o termo de referência e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZ0 E EXECUÇÃO – O prazo de vigência será de 12 meses 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após parecer da Assessoria Jurídica da contratante.

CLÁUSULA ÚNICO – O início da execução será a partir da data fixada na Ordem de Serviços expedida pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O preço do presente contrato mensal é de R$ 253.330,00 e anual de R$ 3.039.960,00, não se admitindo qualquer reajuste durante o prazo de validade do presente instrumento, exceto os permitidos em lei e previsto nesse instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS - O presente contrato tem como classificação orçamentária: 06101.03.122.5046.4216.0000287.339039.100.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado nos após a emissão da Nota de Empenho, a cada 30 (trinta) dias, até o décimo dias do mês seguinte, a contar da data de início da prestação dos serviços, observando-se a Lei [illegible]al n. 10.725/16, consoante atestado de realização dos serviços pelo Gestor [illegible]ual, anexando os comprovantes exigidos nos parágrafos primeiro e segundo [illegible]áusula.

[illegible]RAFO PRIMEIRO- Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto [illegible]te de liquidação qualquer obrigação financeira ou fiscal que lhe for imposta por [illegible]gal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que [illegible]ere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou [illegible]nsação financeira.

[illegible]RAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado a situação de [illegible]dade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por [illegible]de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como as [illegible]ões trabalhistas na forma da legislação, e no caso de irregularidade, será [illegible]da para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo [illegible]ento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da [illegible], no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

[illegible]RAFO TERCEIRO – A contratante, nos termos da Lei Estadual n. 10.725/16, [illegible]ará em conta vinculada mensalmente os valores referentes: a. Férias; b. 1/3 constitucional; c. 13º salário; d. multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e. incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário. Os valores depositados na conta vinculada deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa, na forma da legislação e percentuais legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO E DA GARANTIA - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, reconhecendo-se os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada prestará garantia contratual mediante uma das modalidades Apólice ou Carta Fiança, conforme informado e de sua escolha, junto a empresa Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60, número SUSEP 15414.902181/2013-4, **no valor de R$ 151.998,00** (cento e cinquenta e hum mil, novecentos e noventa e oito reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW11805-HAL1; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valther de Miranda Cavalcanti Titular
Cód. Autenticação: 00812403171208380890-2; Data: 24/03/2017 12:09:59

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia assegurará, dentre outros, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos de diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica concedido o prazo até a data de 28 de dezembro para a contratada proceder entrega da garantia, sob pena de rescisão contratual e impedimento de executar o objeto contratado, com aplicação da penalidade por culpa da contratada prevista no item 5 da cláusula décima segunda, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO – Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Coordenadoria de Serviços Gerais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE, inclusive com a apresentação da documentação que lhe for solicitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências contratuais e remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços integrantes do conjunto objeto deste Contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com os arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o presente Contrato e as disposições contidas no termo de referência do ato convocatório.

PARÁGRAFO QUINTO – Na execução dos serviços rejeitados a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os materiais de limpeza com as mesmas característica e qualidade daquele fornecido pela contratante, devendo os mesmos ser vistoriados e atestados pelo fiscal de fiscalização da contratante.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 008124031712083808903; Data: 24/03/2017 12:09:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW11804-AVNZ
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES – A CONTRATADA indica como responsável pela execução dos serviços o Sra. Josadarque Florinda de Moura, RG: 2.713.077 SSP/PE, CPF 399.051.874-7, encarregada, que fica autorizado a representá-la perante a CONTRATANTE e a fiscalização desta em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a CONTRATADA:

1 - manter, à frente dos serviços representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante, com início das atividades a partir da ordem de serviço;

2 – qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento, executando diariamente, de Segunda a Sexta, com a carga horária prevista e em conformidade

com a discriminação constante no termo de referência do ato convocatório, que integra a presente cláusula independente de transcrição;

3 – Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas;

4 – Fornecer as máquinas exigidas no Termo de Referência e outras não especificadas mas necessária para execução dos serviços, bem como utensílios necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados;

5 – Os materiais serão solicitados pela contratada perante o Coordenadoria de Serviços Gerais da contratante, que irá estabelecer a forma de controle, ficando a contratada sujeita as normas de controle e fiscalização.

6 – Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie e as exigências contidas no Termo de Referência;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008124031712083808904; Data: 24/03/2017 12:09:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW11803-Y3PO; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

7 – Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às normas pecificações contidas no termo de referência do ato convocatório, observando à ção coletiva de trabalho da categoria.

8 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente ficativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou tamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à na da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

9 – Executar, diariamente, os serviços, com a carga horária exigida.

10 – Manter a equipe de Auxiliar de Serviços Gerais de Limpeza na forma pela administração;

11 – A equipe de trabalho será distribuída de acordo com as necessidades inistração para melhor adequação;

12 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos s de sua responsabilidade que forem rejeitados, com material da contratada, ou em dobro o custo desses reparos, se o Ministério Público os fizer, ndentemente das penalidades cabíveis;

13 - Comunicar ao Ministério Público, por escrito, qualquer fato que venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

14 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Ministério Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa;

15 – Além das obrigações contidas neste parágrafo a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o detalhamento, descrição e especificação contidas no termo de referência independentemente de transcrição;

16 – Apresentar documento e esclarecimento de questões que envolvam a relação contratual e suas obrigações junto aos seus funcionários e/ou órgãos públicos, quando solicitado pela contratante e no prazo fixado por esta;

17 – Efetuar os pagamentos devidos aos seus funcionários por força da legislação trabalhista e previdenciária, convenção coletiva, com recolhimento das obrigações tributárias, apresentado os documentos que comprovem os pagamentos e recolhimentos devidos ao Gestor Contratual, mensalmente, bem como os esclarecimentos solicitados de questões que envolvam a relação contratual e suas

obrigações junto aos seus funcionários e/ou órgãos públicos, quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado por esta.

18 - A contratada deverá apresentar mensalmente, ao Departamento de Serviços Gerais e Diretoria Financeira, cópias dos recibos de salários, vale refeição, transporte e guias de recolhimento do INSS e FGTS dos seus empregados, sob pena de retenção de pagamento até que se regulariza a omissão ou o débito.

19 – Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá a CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a:

1 – garantir o acesso a equipe da Contratada a todas as dependências e instalações dos locais indicados para prestação dos serviços, com controle necessário de segurança de acesso;

2 - proporcionar espaço para de equipamento da CONTRATADA;

3 – promover através de seu representante, o acompanhamento, a ação dos serviços prestados e, nos casos de rejeições, a análise dos produtos a utilizados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, que serão da mesma de e quantidade fornecida pela contratante, anotado em registro próprio as etectadas e comunicadas à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, ritério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

4 - efetuar o pagamento mensalmente, de acordo com o valor previsto nstrumento, com as retenções, se for o caso, mediante apresentação por parte tratada, da Nota Fiscal dos Serviços Prestados, que deverá vir acompanhada cumentos exigidos, documentação esta que será conferida e atestada pela RATANTE.

ULA NONA - DA RESCISÃO – A Contratante poderá rescindir o presente o, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese do não cumprimento por parte da CONTRATADA do recolhimento dos encargos sociais devidos ao INSS e FGTS, recolhimentos dos tributos pertinente, falta de pagamento dos salários, férias e outras obrigações de seus funcionários, além do não fornecimento de vale transporte e refeição, se devido, independentemente de aplicação de multa prevista.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Bel. Valther de Miranda Cavalcanti
Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW11802-PPIO; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Cód. Autenticação: 00812403171208380890-5; Data: 24/03/2017 12:09:59

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É assegurada a CONTRATANTE à faculdade de exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrente da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica vedado o acumulo de férias vencidas, devendo a contratada conceder férias aos seus funcionários no momento imediato ao surgimento do direito, exceto quando solicitado adiamento pelo funcionário, condicionado à anuência e fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, reconhecendo-se os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ocorrendo inadimplemento na execução total ou [illegible]do avençado, bem como o descumprimento de obrigações a Contratada ficará [illegible]a penalidades, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a [illegible]nduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas [illegible]sas aceitas pelo Contratante, a saber:

[illegible]vertência, que será aplicada de notificação por meio de oficio mediante [illegible]recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 02 (dois) [illegible]orridos para que a empresa contratada apresente justificativas por não [illegible]mento de obrigações que não comprometa a regularidade dos serviços;

[illegible]caso de reincidência que implique nova advertência, poderá ser aplicada multa [illegible]r de 10% do valor devido no mês;

[illegible]administração poderá aplicar multa de 5% a 10% do valor devido no mês a [illegible]ada nos casos de falta de regularidade fiscal, tributária e trabalhista, desde que [illegible]vada a irregularidade e que não seja sanada em 48 horas contadas da [illegible]ção, bem como aplicar multa de 2% do valor mensal nos casos de [illegible]mprimento do prazo para assinatura dos documentos de abertura de conta-depósito vinculada.

4 - multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato anual, por inexecução parcial ou de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato anual por inexecução total ou rescisão por culpa da contratada, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5 - as sanções previstas no item 1 desta e no parágrafo segundo desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do item 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

6 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW11801-UPCT
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Cód. Autenticação: 00812403171208380890-6; Data: 24/03/2017 12:09:59

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de inadimplimento de obrigações de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas e/ou contribuições previdenciárias e do FGTS, a contratada autoriza a contratante a proceder desconto nas faturas para os pagamentos devidos, sem prejuízos das penalidades previstas.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, que ensejar retardamento da execução do objeto contratado e/ou prestar o serviço defeituoso, que venha causar prejuízo ou transtorno a administração, independentemente do cumprimento da obrigação de correção, sem o da multa estabelecida.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW11800-JB6A; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Cód. Autenticação: 00812403171208380890-7; Data: 24/03/2017 12:09:59
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

GRAFO QUINTO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja vida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à lora, ora contratado, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução rviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude /ou descumprir obrigações durante o prazo de garantia.

SULA DÉCIMA TERCEIRA– Os casos omissos serão solucionados segundo os ios jurídicos aplicáveis, não acarretando qualquer efeito impeditivo da aplicação gras cabíveis.

SULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE – São gativas da Contratante as previstas no art. 58 da Lei n. 8.666/93, que as exercerá mos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO - A repactuação dos preços inicialmente contratados será permitida, adotando-se o percentual de aumento auferido pela categoria profissional por ocasião de seu último dissídio coletivo, desde que seja observado o interregno mínimo de um (1) ano, a contar da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada poderá, a partir da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo presente contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, exercer perante o CONTRATANTE o seu direito à repactuação contratual, sendo e não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o o sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a uar.

SULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

istas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser vida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido n acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou veis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da ção do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, omo de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

GRAFO PRIMEIRO - A demonstração analítica será apresentada em nidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela e no certame.

SULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da contratada, levando em consideração o INPC ou outro índice estabelecido pelo governo, se for o caso e/ou cabível, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS COM CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada, excluindo-se os de publicações, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.8704
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1715 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - Site: www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-2424 / Fax: (83) 3244-2425
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Bel. Valther de Miranda Cavalcanti
Titular
Cód. Autenticação: 008124031712083808908; Data: 24/03/2017 12:09:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW11799-ICLG; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2016.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARÁIBA-PGJ
CONTRATANTE

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.8704
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Cód. Autenticação: 008124031712083808890-9; Data: 24/03/2017 12:09:59
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW11798-2DFT;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MUNHAS:

1) Rayonne Priscila de Almeida Albuquerque
CPF: 102.400.084-21

2) _____
CPF: 154.243.674-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/01/2021 17:34:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00812403171208380890-1 a 00812403171208380890-9
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcde454d7b6b0441855f8528a497539633934bfbb84359bba98601cb9c151dee999978db2fd87c4301ae57452fa300bd43ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Estado da Paraíba**, através da **Secretaria de Estado da Administração**, situada à Rua João da Mata, s/n, 3º Bloco, 6º Andar, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ n.º 08.761.140/0001-94, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, localizada na Av. João da Mata, 256 – Sala 101 – Jaguaribe , João Pessoa/PB, de CNPJ nº 07.990.965/0001-18, PRESTOU os serviços de Conservação, Higienização e Limpeza com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais e equipamentos necessários para a sua perfeita execução, através do Contrato 103/2012 iniciado em 21/12/2012, sob a responsabilidade técnica do Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, registrado no CRA sob o n.º 2916/PB.

Características do objeto:

Tipo de Área	Metragem	Produtividade
Interna	22.866,00 m²	600m²
Externa	10.412,00 m²	1200m²
Esquadria	3.000,00 m²	220 m²

Fazendo uso de 47 (quarenta e sete) Auxiliares de Serviços Gerais e 02 (dois) Encarregados perfazendo um total de 49 profissionais, sob a jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente obedecendo às exigências técnicas e contratuais vigentes, bem como as obrigações sociais quanto à FGTS, INSS e ISS, as quais se encontram em dia.

João Pessoa/PB 03 de Junho de 2019.

ANÉSIO COELHO PEREIRA FILHO
Subgerente da Administração

Anésio Coelho Pereira Filho
Subgerente Administrativo
Sec. de Estado da Administração- PB

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ43441-09V3;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Código Autenticação: 008104061914030202269-1; Data: 04/06/2019 14:04:48

SEGUE o trabalho
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GAD – Gerência de Administração
Centro Administrativo – Bloco III – 5º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 João Pessoa/PB – Fone: (83) 3208-9869 / 3208-9872.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1888
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-040 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811404151552190281-1; Data: 14/04/2015 15:52:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABH16826-F415; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

CONTRATO N.103 /2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA EXECUÇÃO, DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, localizada nesta Capital, sito na Rua João da Mata s/n, 3 Bloco, 6º Andar, no Bairro de Jaguaribe, devidamente inscrita no CNPJ n. 08.761.140/0001-94, neste ato representada pela Eminente Senhora Secretária **Sra. Dra. LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 1241525-SSP/PB e do CPF nº. 602.413.064-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica do direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 07.990.965/0001-18, estabelecida na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 149, Tambiá, CEP 58020-680, na cidade de João Pessoa/PB, **neste ato representado pelos seus representantes legais,** o **Sr. EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL,** brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 2.659.566 – 2º Via, SSP/PB e do CPF nº. 051.944.884-75, e a **Sra. ÂNGELA KAROLINA VITORIANO NÓBREGA,** brasileira, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n. 2436152, SSP/PB e do CPF nº 008.135.394-47, doravante denominadas **CONTRATADA,** resolvem celebrar por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA EXECUÇÃO, oriundo de Adesão à Ata de Registro de Preços,** conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, consoante dispõe o Processo sob o nº 12029702-7, o qual faz alusão a **Ata nº 081/2012**, referente ao **PREGÃO SRP** registrado sob **nº 046/2012**, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
b) Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648/98 e 9.854/99;
c) Lei Federal n.º 10.520/02;
d) Constituição do Estado da Paraíba;
e) Decreto n.º 24.649/2003;
f) Decreto n. 26.375/2005;
g) Decreto n. 9.697/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros por conta da dotação orçamentária seguinte: Classificação Funcional Programática: 30101.04.122.5046.4511, Natureza da Despesa 339039 e Fonte 00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento;

3.1.1 - Edital de **PREGÃO** registrado sob o **nº 046/2012**, e o Processo nº 12029702-7;

3.1.2 – Propostas de preços da empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, apresentadas no Pregão n. 046/2012 e no dia 03 de setembro de 2012;

3.1.3 – Ata de Registro de Preços n. 081/2012, firmada em 09 de agosto de 2012.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1888
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-040 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811404151552190281-2; Data: 14/04/2015 15:52:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABH16825-81BC; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 - Constitui objeto da avença a prestação dos serviços de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para sua perfeita execução, oriundo e discriminado na Adesão à Ata de Registro de Preços n. 081/2012 referente ao Edital Pregão nº 046/2012, cujo serviço é destinado à Secretaria de Estado da Administração, conforme abaixo relacionado.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa para prestar serviços de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para sua perfeita execução, nas instalações da Secretaria de Estado da Administração. As demais condições constam no Termo de Referência e seus anexos. Mensal.	un	1	112.483,58	1.349.802,96

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 – Pela prestação do serviço relacionado na cláusula Quarta do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a pagar mensalmente à CONTRATADA a importância de R$ 112.483,58 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinqüenta e oito centavos), totalizando um montante de R$ 1.349.802,96 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos). Sendo que o valor a ser pago pela prestação do serviço objeto do presente contrato será estipulado de acordo com as solicitações realizadas pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD e conforme a apresentação da Nota Fiscal descriminativa do serviço prestado pela CONTRATADA, no qual a CONTRATANTE providenciará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2 No preço proposto estão incluídos todos os custos direto e indireto requeridos para o serviço do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo. Dentro das normas da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1– A CONTRATADA fica obrigada á:

a) Prestar o serviço constante na Cláusula Quarta, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da proposta a que se vincula, bem como as cláusulas contratuais, inclusive, atender os acréscimos e supressões, conforme previsão editalícia e legal, notadamente o §1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
b) Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
c) Substituir às expensas e responsabilidade o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte;
d) Durante o prazo de garantia ofertada e da vigência do Contrato, a Contratada prestará os serviços de assistência técnica ao objeto mencionado na Cláusula Quarta, com ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva e preventiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta;
e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
f) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-040 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811404151552190281-3; Data: 14/04/2015 15:52:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABH16824-4PD7; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

g) Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento do serviço ora licitado, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATANTE fica obrigada á:

a) Efetuar os pagamentos requeridos pela **CONTRATADA**, quando se constatar o cumprimento das exigências que prescrevem na Cláusula Quarta, do respectivo instrumento de contrato, pela **CONTRATADA**;
b) Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
c) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser executados os serviços de garantia, prestando-lhe os esclarecimentos pertinentes;
d) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar no objeto desta adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – Quanto à forma de pagamento serão obedecidos os seguintes termos:

a) O pagamento à **CONTRATADA**, referente ao fornecimento constante na Cláusula Quarta do presente Contrato, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da NOTA FISCAL devidamente atestada por servidor ou comissão designados, acompanhada, indispensavelmente, das certidões de regularidade com o Fisco, Federal Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irreajustável segundo enérgica disposição da legislação em vigor no País, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93.

c) O local e o horário da prestação do serviço serão de acordo com o pedido do órgão solicitante.

d) Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço o valor será atualizado financeiramente, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo Único – No processamento do pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor corresponde ao produto resultante de 1,5% (um e meio por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina o artigo 1º, inciso II da Lei nº 9.335 c/c o artigo 3º do Decreto nº 32.086/2011.

9.2 – A Contratada prestará garantia na modalidade inserida no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada ou restituída após a execução.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O Contrato, ora realizado, fica submetido as hipóteses de rescisão, dispostos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

a) Advertência, que será sempre por escrito;
b) Multas;
c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
d) Suspensão temporária do direito de licitar de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
g) A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-040 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811404151552190281-4; Data: 14/04/2015 15:52:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABH16823-UR4W; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato,

11.2 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Contratada, em caso de inadimplência, se sujeitam as penas de advertências, contida na Cláusula Décima Segunda deste Instrumento;

12.2 - Aos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital de Licitação e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente contrato.

13.2 - E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/Paraíba, 21 de dezembro de 2012.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária da Secretaria de Estado da Administração
Contratante

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL
Representante Legal da Empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

ÂNGELA KAROLINA VITORIANO NÓBREGA
Representante Legal da Empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1.a _____
*Doc.*_____

2.a _____
*Doc.*_____

TERMO ADITIVO N° 008/2017

TERMO ADITIVO N. 008/2017 AO CONTRATO N. 103/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA PARAÍBA** por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Av. João da Mata, s/n – Bloco III - 6º Andar – Centro Administrativo – Jaguaribe – João Pessoa, PB, CNPJ n.º 08.761.140/0001-94, representada neste ato pela Senhora Secretária **LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF n.º 602.413.064-34 e RG n.º 1241525 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.990.965/0001-18, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 149, Bairro Tambiá, João Pessoa/PB, representada neste ato pelo Sr. Ewerton Eduardo da Silva Pimentel, brasileiro, inscrito no CPF nº 051.944.884-75 e RG nº 2.659.566 – 2ª via SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem:

Considerando a necessidade e a solicitação de **prorrogação EXCEPCIONAL de prazo do contrato nº 103/2012 por um prazo de mais 12 (doze) meses**, constante no processo **17027489-6**, oriundo da Secretaria de Estado de Administração; Considerando, outrossim, o conteúdo do **Parecer Jurídico n.º 844/2017/SEAD Licitações e Contratos**, com fulcro no art. 57; § 4º da Lei Federal n.º 86 alterações posteriores; Considerando, ainda, a autorização da Senhora Sec Estado da Administração, resolvem as partes contratantes celebrar o presen ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV13317-UVS1: Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Gavalcanti
Titular
Cód. Autenticação: 00813011180911230840-1; Data: 30/11/2018 09:18:34
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do presente contrato, por força deste aditivo, passa a sofrer prorrogação excepcional da vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início em 22/12/2017 e término em 21/12/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo de prorrogação excepcional poderá sofrer extinção antecipada no caso de novo contrato ser assinado antes do tempo estimado, oriundo de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do contrato é de R$ 1.659.291,12 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos), sendo o valor mensal de R$ 138.274,26 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 103/2012**, desde que não venha a colidir com as disposições do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, os representantes legais das partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2017.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração
Contratante

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartório CNJ: 08.770-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód.Autenticação: 00813011180911230840-2; Data: 30/11/2018 09:18:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV13316-2022; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Gavalcanti
Titular

Processo Nº: 23111.015203/2023-77

EXTRATO

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 13-00014-4
Nº do Contrato 0103/2012
Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO
Contratado ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Valor Original do Contrato 1.349.802,96
Nº do Aditivo 08
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA EXECUÇÃO.
Valor do aditivo 1.659.291,12
Classificação Funcional-Programática 30.101.04.122.5046.4216.0287.3390.39.100.00
Período da Vigência do Contrato 21/12/2012 A 21/12/2018
Data da Assinatura do aditivo 21/12/2017
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.763.191,77
Gestor do Contrato LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTAD

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 17-02492-7
Nº do Contrato 0152/2017
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ES
Contratado GRATT INDÚSTRIA DE MAQ
Objeto O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE C
DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁG
COMUNIDADE VILA REGINA, NO MUNICÍPIO D
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PRESENCIAL Nº 034/2017, IDENTIFICADO NO PR
FICAM DESIGNADOS OS SRS. JOAQUIM ALMEI
DO MOISÉS GOMES DE SOUSA, MATRÍCULA Nº
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRI
67 DA LEI 8.666/93.
Valor 425.000,00
Classificação Funcional-Programática 31.206.17
Período da Vigência do Contrato 20/10/201
Data da Assinatura 20/10/2017
Publicado no DOE em 29/9/2017 - REPUB
Gestor do Contrato JOAQUIM ALMEIDA NETO

Pág.: 810 de 3111

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00813011180911230840-3; Data: 30/11/2018 09:18:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV13315-XCN7;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/12/2020 17:51:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00813011180911230840-1 a 00813011180911230840-3
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc92d0b66fe83de7640939edcdb22696e4dc6f6b45070f48ce0ed13f77bf7cd391236d67c16267bdb2ed1aaf1817c2cd43ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 11:17:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00810406191403020269-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62e8355a32b91bbf6e6f23e5b4073fd35dce5cab56b9c50f912766791e800
09327b43ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/12/2020 17:52:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00811404151552190281-1 a 00811404151552190281-4
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc92d0b66fe83de7640939edcdb22696d165127901eae90ceaaaddbdac9557bb8922edea27a187c20c69b052d5aebbe143ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Somos todos PARAÍBA
Governo do Estado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - SEECT**, com sede na Avenida João da Mata, s/n, Bloco I, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ n.º 08.778.250/0001-69, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, localizada na Av. João da Mata, 256 – Sala 101 – Jaguaribe, João Pessoa/PB, de CNPJ nº 07.990.965/0001-18, PRESTOU os serviços de auxiliar de biblioteca, cuidador, auxiliar de informática, auxiliar de secretaria, auxiliar de serviços gerais, inspetor e merendeiro, conforme condições constantes no Termo de Referência, através do Contrato 037/2020 iniciado em 26/10/2020, com término em 24/04/2021, sob a responsabilidade técnica do Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, registrado no CRA sob o n.º 2916/PB.

Detalhamento dos serviços:

MUNICÍPIO	TIPO DE SERVIÇO*	QTD
JOÃO PESSOA, ITABAIANA E MAMANGUAPE	Auxiliar de Biblioteca	30
	Cuidador	138
	Auxiliar de Informática	148
	Auxiliar de Secretaria	229
	Auxiliar de Serviços Gerais	750
	Inspetor	369
	Merendeiro	770

*Todos sob a jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente obedecendo às exigências técnicas e contratuais vigentes, bem como as obrigações sociais quanto à FGTS, INSS e ISS, as quais se encontram em dia.

João Pessoa, 13 de setembro de 2021.

LUDMILLA DANTAS SILVA
Gerente Administrativa – GAD/SEECT/PB
Mat.: 187.392-0

Gerência Administrativa
Centro Administrativo Integrado – Bloco 1 – 3º andar - CEP: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666 / 5667 / 5668
E-mail: gad@see.pb.gov.br

EDUCAÇÃO INOVAÇÃO
fazem a Paraíba crescer

SEECAP202100223A

Assinado com senha por LUDMILLA DANTAS SILVA em 13/09/2021 - 11:07hs.
Documento Nº: 464115-5391 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=464115-5391

PBdoc

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502224588073125

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502224588073125-1
Data: 25/02/2022 10:33:20
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45627-6RY1;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 11:36:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/06/2022 13:40:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00812502224588073125-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b84663e0b4de3df88f8ffd269552650759db9f66c4f0f038d05509ffb28370c1680b40a52f80783930fd2956885578443ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SGCCC
Fls: _____
SEECT/PB

PROCESSO: 22.000.142233.2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEECT/PB) E A EMPRESA ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**, situada na Avenida João da Mata, s/n, Bloco I, 6º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ n. 08.778.250/0001-69, neste ato representada por seu titular, o **Sr. CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO**, brasileiro, portador de RG n. 1.038.935 2ª VIA SSDS/PB, inscrito no CPF sob o n. 653.333.494-87, residente e domiciliado no Município de João Pessoa – PB, nomeado pelo Ato governamental n. 1.491, publicado no DOE em 19/02/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, situada na AV JOAO DA MATA, nº. 256, SALA 101, JAGUARIBE, JOAO PESSOA, PB, CEP: 58.015-020, inscrita no CNPJ sob nº. 07.990.965/0001-18, email: AGAPEFINANCEIROJP@HOTMAIL.COM e tel: (83) 3221-1927, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, através de seus representantes legais, por força do presente instrumento, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020**, conforme solicitação constante no **Processo Administrativo nº. 0014223-3/2020**, **registrado na CGE sob o nº. 20-01400-9 (Dispensa nº 010/2020)**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da avença a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais auxiliares de biblioteca, cuidadores, auxiliares de processamento de dados, auxiliares de secretaria, auxiliares de serviços gerais, inspetores e merendeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-1
Data: 25/02/2022 13:12:41
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45959-Z7IM;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1.1.1. Compõem as funções básicas a serem executadas por cargo:

a) Auxiliar de biblioteca: executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da biblioteca, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo;

b) Cuidador: cuidar e auxiliar a higiene, o conforto, o sono, a alimentação e a segurança da criança. Zelar pela integridade física e psicológica da criança. Promover atividades lúdicas, recreativas, de bem-estar e entretenimento para a criança.

c) Auxiliar de processamento de dados: auxiliar na montagem e manutenção de computadores, instalação de softwares e prestar suporte aos usuários.

d) Auxiliar de secretaria: auxiliar na organização de prontuários de alunos e documentos para elaboração de relatórios acadêmicos, analisar requerimentos, realizar lançamentos de informações no sistema, como matrículas, frequências e notas e emitir certificados e históricos, entre outras atividades realizadas ao bom funcionamento da secretaria da escola.

e) Auxiliar de serviços gerais: executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos e conservando vidros e fachadas, limpar recintos e acessórios.

f) Inspetor: cuidar da segurança do aluno nas dependência e proximidades da escola, inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, prestar apoio às atividades acadêmicas, controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres e organizar ambiente escolar.

g) Merendeiro: executar, organizar e supervisionar serviços de cozinha nas escolas, fazendo as refeições de acordo com o cardápio pré-estabelecido, observando métodos de cocção e padrões de qualidade.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Código	Descrição	Lote	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	96.433	CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada.	01	Serv.	06 meses	R$ 5.789.509,18	R$ 34.737.055,08
Valor Total	**R$ 34.737,055,08 (trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**						

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a proposta da contratada, bem como o Termo de referência constante nos autos do processo ora epigrafado.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-2
Data: 25/02/2023 12:41:40
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45960-32G5;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global do lote.

2.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.2.1. **A contratada prestará os serviços nos locais indicados no Anexo III do Termo de Referência;**

2.2.2. A contratada deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no local onde for realizada a prestação dos serviços.

2.2.3. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças do empregado do posto a serviços da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;

2.2.4. A contratada deverá atender no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, às solicitações quanto as substituições de mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

2.2.5. Se necessário for, e a critério da Administração, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos nestas especificações técnicas, desde que comunicada previamente à CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.1.1. Monitoramento, por servidor da SEECT especialmente designado, para acompanhar o processo prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais auxiliares de biblioteca, cuidadores, auxiliares de processamento de dados, auxiliares de secretaria, auxiliares de serviços gerais inspetores, merendeiros, recepcionistas e porteiros noturnos, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Paraíba, conforme anexos ao Termo de Referência.

3.2. As localizações dos postos ora informados são aquelas que atendem às necessidades do momento, podendo ocorrer, a critério da Administração, mediante ordem de serviço, supressão e remanejamento de qualquer um dos postos em razão de novas demandas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-3
Data: 25/02/2023 12:41:
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45961-QDJ9;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

3.3. Ademais, sobreleva-se que todos os postos somente serão preenchidos mediante ordem de serviço da CONTRATANTE, devendo comente serem remunerados após a devida e comprovada efetivação do posto.

3.4. Ressalta-se que a empresa CONTRATADA deverá implantar um escritório para representa-lo em cada uma das Gerências Regionais de Ensino abrangidas pelo Contrato, visando facilitar a comunicação, a fiscalização e a intermediação de assuntos entre a CONTRATANTE E CONTRATADA.

3.5. A implementação do referido escritório deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS UNIFORMES E CRACHÁS

4.1. Os uniformes e/ou crachás a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.2. Ressalte-se que deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos profissionais de cada categoria que estejam expostos à agentes insalubres e/ou periculosos, conforme normas regulamentadoras trabalhistas vigentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-4
Data: 25/02/2022 13:12:19
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45962-VYG2;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

5.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou instrumento similar, além de provê-los com os devidos equipamentos de proteção individuais- EPI's, quando for o caso;

5.1.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.1.8. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

5.1.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.1.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

5.1.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

5.1.8.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.1.9. A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-5
Data: 25/02/2022 13:12:19
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45963-ABJA;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

5.1.9.1. A cada nota fiscal ou fatura dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar as comprovações dos pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como de folha de pagamento específica dos funcionários da CONTRATADA que exercem atividades na SEECT.

5.1.10. Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato;

5.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.1.12. Atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em banco público indicado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.725, de 2016;

5.1.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;

5.1.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

5.1.15. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

5.1.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

5.1.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.18. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-6
Data: 25/02/2022 13:12:19
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45964-187H;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

5.1.18.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

5.1.18.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

5.1.18.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

5.1.19. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

5.1.20. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, identificando-o como tal à CONTRATANTE, para representa-la durante a execução do contrato;

5.1.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.22. Fornecer, mensalmente ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

5.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas na licitação, bem como no ato de contratação;

5.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.26. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-7
Data: 25/02/2022 13:12:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45965-NE86;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

5.1.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C, do art. 18 da Lei Complementar 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II. Todos da LC 123, de 2006;

5.1.27.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do Ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

5.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada e aprovada pela autoridade da unidade para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-8
Data: 25/02/2023 12:19
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45966-2DD4;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

6.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

6.1.7. Expedir a Ordem de Serviço (OS) para início da execução;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

6.1.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição imediata do ocupante posto em que se verificarem vícios, incorreções ou inadequações;

6.1.10. Verificar os percentuais das rubricas a que se refere o art. 2º da Lei Estadual nº 10.725, de 2016, acompanhar, controlar, conferir os cálculos efetuados, confirmar os valores e a documentação apresentada e demais verificações pertinentes;

6.1.11. Efetuar as solicitações de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a que se refere a Lei Estadual nº 10.725, de 2016;

6.1.12. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

6.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.1.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.1.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-9
Data: 25/02/2022 13:12:19
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45967-GYY4;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

6.1.13.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA, como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do contrato é de **R$ 34.737.055,08 (trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos).**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. **O prazo de vigência da contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias,** a partir da data da sua assinatura do contrato, conforme prevê o art. 24, IV, da Lei 8.666/93, podendo ser menor, a depender da necessidade do órgão e das especificidades da contratação, o qual será definido quando da emissão o Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura mensal pela CONTRATADA, desde que todos os documentos exigidos para a comprovação da prestação dos serviços sejam apresentados.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados, conforme termo de referência, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-10
Data: 25/02/2022 13:12:19
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45968-TT6M;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

9.4. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.4.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1. Será retido 1,6% sobre o valor total da fatura para o Fundo de Apoio ao Empreendedorismo - FAE, com base no inciso II, art. 7° da Lei n. 10.128/2013.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-11
Data: 25/02/2023 12:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45969-1WXF;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos pelo período de 1 (um) ano, exceto para os casos previstos no art. 65, §§ 5º 6º da lei n. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

• **22101.12.362.5006.2146.00000000287.33903900.11200**	**(R.O. nº. 001372/2020)**
• **22101.12.361.5006.2297.00000000287.33903900.11200**	**(R.O. nº 001371/2020)**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a fiscalização ocorrerá por fiscal a ser previamente nomeado, de acordo com art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.1.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto será efetuada respectivamente, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo **Sr. Hidemburgo José Henriques de Mello** e a **Sra. Michelina Roberto de Moura**, especialmente designados pela **Portaria nº. 713/2020** da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-12
Data: 25/02/2022 13:12:19
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45970-V8B6;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.3. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.4. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

13.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previsto no Termo de Referência e neste Contrato.

13.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.7. O fiscal e/ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações de valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

13.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;
b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;
c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-13
Data: 25/02/2022 13:12:19
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45971-4BV5;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

13.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregado, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Contrato, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

13.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

13.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregado, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666 de 1993.

13.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-14
Data: 25/02/2023 12:49
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45972-3ZFM;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.15. Por ocasião do encerramento da prestação os serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 30 dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

a) termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhista e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10(dez) dias;

14.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia –SEECT/PB, pelo prazo de até dois anos;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-15
Data: 25/02/2022 13:12:19
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45973-MQS5;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

14.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

14.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5. As penalidades previstas nos subitens **14.1.5** a **14.1.7.** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

14.6. Cabe ao órgão/Entidade CONTRATANTE a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação as suas próprias contratações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-16
Data: 25/01/2023 12:10
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45974-FU96;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Será exigida a prestação de garantia de execução pelo fornecedor, como condição para a assinatura do Termo de Contrato, no percentual de **5% (cinco) por cento** do valor do contrato, que será liberada ao final da execução do contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

19.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-17
Data: 25/02/2022 13:12:10
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45975-CIEP;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SGCCC
Fls: _____
SEECT/PB

19.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.3.1 Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.2. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

19.3.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

19.4. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, no Banco Bradesco, com correção monetária.

19.5. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;

19.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

19.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

19.7.1. Caso fortuito ou força maior;

19.7.2. Alteração sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

19.7.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

19.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

19.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não previstas neste item.

19.9. Será considerada extinta a garantia:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-18
Data: 25/02/2022 13:12:40
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45976-SNPB;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

19.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da seção judiciária de **João Pessoa - PB**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 26 de outubro de 2020.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
Contratante

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF _____

2. _____ CPF/MF _____

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL:05194488475 Assinado de forma digital por EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL:05194488475 Dados: 2022.02.25 15:54:07 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812502222798078476
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812502222798078476-19
Data: 25/02/2022 13:12:10
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45977-7GPX;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 13:32:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/06/2022 14:01:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00812502222798078476-1 a 00812502222798078476-19
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b84663e0b4de3df88f8ffd2695526505712a367a587f81093a0c7357ebbba25ab5c36605df4c7bfafce4b2d3b64bd0343ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria de Estado da Receita – SER-PB**, com sede no Centro Administrativo do Estado – Bloco IV, 4º andar, na Rua João da Mata, s/n, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 08.761.132/0001-48, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, localizada na Rua Dep. Barreto Sobrinho, nº 149, Tambiá, João Pessoa/PB de CNPJ nº 07.990.965/0001-18, presta os serviços Contínuos Terceirizados de Carrego e Descarrego nas unidades fiscais da Secretaria de Estado da Receita – SER-PB, através do Contrato 0001/2015 iniciado em 02/02/2015, sob a responsabilidade técnica do Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, registrado no CRA sob o nº 2916/PB.

Características do objeto:

Município das Unid. Fiscais no estado da Paraíba	Jornada de trabalho	Quant. de profissionais
João Pessoa, Bayeux, Jacaraú, Juripiranga, Pedras de Fogo, Caaporã, Guarabira, Picuí, Alcantil, Campina Grande, Monteiro, Patos, Junco do Seridó, Itaporanga, Cajazeiras, Sousa e Queimadas /PB	44 horas semanais	27 (vinte e sete)
	12x36 horas diurnas	36 (trinta e seis)
	12x36 horas noturnas	14 (quatorze)

Fazendo uso de 77 (setenta e sete) Auxiliares de Carrego e Descarrego em 17 (dezessete) municípios do estado da Paraíba.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente obedecendo às exigência técnicas e contratuais vigentes, bem como as obrigações sociais quanto à FGTS, INSS e ISS, as quais se encontram em dia.

João Pessoa/PB, 31 de março de 2017.

Danielle Vieira da Silva

DANIELLE VIEIRA DA SILVA
Subgerente de Processos Administrativos e Licitatórios
Gestora do Contrato

Danielle Vieira da Silva
Subgerente de Processos Adm.
e Licitatórios
Mat. 180.006-0
Secretaria de Estado da Receita

SUBGERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICITATÓRIOS - SPA
Avenida 1º de Maio, nº 258 – Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP: 58015-430 - Fone: 3218-5027
Site: http://www.receita.pb.gov.br/

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW91174-UGIP; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Cód. Autenticação: 00813103171542070796-1; Data: 31/03/2017 15:43:20
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/06/2022 11:49:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00813103171542070796-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b84663e0b4de3df88f8ffd269552650c9607ca77a7ffae0579fc3d751182686da23744660851058ef1f1c999efe703943ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008128011631826012 2-1; Data: 28/01/2016 13:18:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ACT79117-ZPJQ; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

CONTRATO Nº 0001/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA E A EMPRESA ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 7761.132/0001 - 48, com sede no Centro Administrativo do Estado - Bloco IV, 4º andar, na Av. João da Mata, s/nº, Bairro de Jaguaribe, em João Pessoa - PB, CEP: 58015-020, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Senhor **MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB, portador da Carteira de Identidade nº 658.212 - 2ª via - SSP/PB e CPF/MF nº 373.992.334-20 e a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.990.965/0001-18, com sede a Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 149, Bairro Tambia, telefone nº 3221 1927, e-mail: ágapecom@hotmail.com, na cidade de João Pessoa-PB, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Senhor **EWERTON EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Cônego Antonio Augusto, nº 68, Bairro Campo, Mamanguape - PB, CEP: 58.280-000, portador da Carteira de Identidade nº 265.956-6 SSP/PB e CPF/MF nº 051.944.884-75, tendo em vista o que consta no **Processo nº 17.000.011684.2014**, e o resultado final do **Pregão Presencial nº 462/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes, conforme **Processo Administrativo nº 0116842014-8.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS DE CARREGO E DESCARREGO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA-SER.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: **SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS DE CARREGO E DESCARREGO NAS UNIDADES FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12(doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a **60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzão fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008128011631826012 2; Data: 28/01/2016 13:18:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ACT79116-AO5B; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo ivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal do contrato é de R$ 204.686,11 (duzentos e quatro mil, seiscentos e nta e seis reais e onze centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R$ 56.233,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e três s e trinta e dois centavos).

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas orrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, alhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, uro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, cuja Classificação Funcional Programática é:
17101.04.129.5049.2072.0000.0000287.33903700 - Fonte 100.

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.2. No processamento do pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor corresponde ao produto resultante de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FUNDO EMPREENDER PB.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, conforme as disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACT79115-HGVR; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Cód. Autenticação: 00812801163182601 22-3; Data: 28/01/2016 13:18:24

1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria fissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de alho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional angida pelo contrato;

2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data de esentação das propostas constante do Edital.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da na repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se o última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, pendentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da rogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou lata do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo na fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
6.7.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
6.11. **A CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.
6.13.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008128011631826012 2-4; Data: 28/01/2016 13:18:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACT79114-LOQA; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

6. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências adas observando-se o seguinte:

6.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de odicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação olver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de rdo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência pativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, m como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a ivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta , contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, por Danielle Vieira da Silva, Subgerente de Apoio Administrativo, especialmente, designada pela Portaria nº. 011/GSER da Secretaria de Estado da Receita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMININISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzo fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008128011631826012 2-5; Data: 28/01/2016 13:18:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACT79113-UIKI; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão nistrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, orme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

USULA DECIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008128011631826012 2-6; Data: 28/01/2016 13:18:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACT79112-WQUF; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

. A **CONTRATADA**, na assinatura deste Contrato, prestou garantia no valor de R$ 311,67 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos), na alidade de Carta Fiança, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total.

. As condições relativas à garantia prestada estão complementadas e estabelecidas no l.

sim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as s a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só , na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2015

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário

ASSESSORIA JURÍDICA - SER

RICARDO RUIZ ARIAS
Coordenador
Procurador do Estado

DANIELLE VIEIRA DA SILVA
Gestora do Contrato

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EWERTON EDUARDO DA SILVA PIMENTEL
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

Luciana de Fátima dos Anjos
CPF nº: 467.092.934-20
Identidade nº: 1.064.129-SSP-B

Sandro dos Santos Alves
CPF nº: 885.985.004-53
Identidade nº: 1630708

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/06/2022 11:51:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00812801161318260122-1 a 00812801161318260122-6
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b84663e0b4de3df88f8ffd2695526509d23796733169c3e859a8870b065bd39aba4813a9938756cc55917976a163ea343ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 0001/2015

TERMO ADITIVO N° 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.761.132/0001-48**, com sede no Centro Administrativo do Estado - Bloco IV-Térreo, na Av. João da Mata, s/nº, Bairro de Jaguaribe, em João Pessoa-PB, CEP: 58015-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Senhor **MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**, **nomeado pelo Ato Governamental nº 0018, de 02 de janeiro de 2019, com publicação, em 03 de janeiro de 2019, no Diário Oficial do Estado, Ato Governamental nº 1.592 e Medida Provisória nº 283, de 10 de maio de 2019, com publicação, em 11 de maio de 2019, no Diário Oficial do Estado e republicada em 14 de maio de 2019**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em João Pessoa-PB, portador da Carteira de Identidade nº 658.212 - 2ª Via-SSP/PB e CPF/MF nº 373.992.334-20, e a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.990.965/0001-18**, com sede na Av. João da Mata, nº 256, Sala 101, Bairro Jaguaribe, telefone nº 3221-1927, e-mail: agapefinanceirojp@hotmail.com, na cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58015-020, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Senhor **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cônego Antonio Augusto, nº 68, Bairro Campo, Mamanguape-PB, CEP: 58280-000, portador da Carteira de Identidade nº 265.956-6-SSP/PB e CPF/MF nº 051.944.884-75, tendo em vista o que consta no **Processo nº 17.000.011684.2014**, e o resultado final do **Pregão Presencial nº 462/2014**, com fundamento **na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008**, e aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento em **Caráter Expecional com arrimo no Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993**, mediante as cláusulas e as condições seguintes, conforme **Processo Administrativo nº 0107892020-6/SEFAZ.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objetivo deste **Termo Aditivo nº 09** ao **Contrato nº 0001/2015,** é modificar o **Item 2.1.** da **Cláusula Segunda - Da Vigência**, o **Item 3.1** da **Cláusula Terceira - Do Valor**, **o Item 4.1.** da **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária** e o **Item 16.1** da **Cláusula Décima Sexta - Da Garantia de Execução**, que passam a ter as seguintes redações:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do **Termo Aditivo nº 09** ao **Contrato nº 0001/2015**, será de **02 de fevereiro de 2020 a 1º de fevereiro de 2021**, conforme **Justificativa Técnica** anexa ao **Processo nº 0107892020-6/SEFAZ, folhas nº s 05 e 06.**

PARÁGRAFO ÚNICO

O **Termo Aditivo nº 09 ao Contrato nº 0001/2015**, será rescindido quando houver a conclusão da licitação que se encontra em tramitação com o mesmo objeto, prescindindo de comunicação com **30 (trinta dias)** de antecedência para tal fim.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do **Termo Aditivo nº 09 ao Contrato nº 0001/2015** será de **R$ 188.329,62 (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)** mensal, totalizando o valor anual de **R$ 2.259.955,44 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do **Termo Aditivo nº 09 ao Contrato nº 0001/2015,** correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Estado** deste exercício, na dotação abaixo discriminada, cuja **Classificação Funcional Programática** é:

20101.04.129.5001.2072.00000000287.33903700-Fonte: 100-Reserva Orçamentária nº 00073.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A **CONTRATADA**, na assinatura deste **Termo Aditivo nº 09 ao Contrato nº 0001/2015**, prestou garantia no valor de **R$ 112.997,78 (Cento e doze mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), GARANTIA-Setor Púlbico nº 03049-01-2019-006-0752 do GARANT BANK BRASIL S.A.**, na modalidade de Fiança, correspondente a **5% (cinco por cento)**, de seu valor total, conforme disposto no **art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993**, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Todas as demais cláusulas do **Contrato** original, não alcançadas por este **Termo Aditivo nº 09 ao Contrato nº 0001/2015,** permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente **Termo Aditivo nº 09 ao Contrato nº 0001/2015,** lavrado em **03 (três) vias** de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR
Coordenador da Assessoria Jurídica
Procurador do Estado da Paraíba
Matrícula nº 167.750-1 - OAB/PB nº 12.021

ALBANO LUIZ LEONEL DA ROCHA
Gestor do Contrato

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL
Sócio-Gerente

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria de Estado da Receita - SER-PB**, com sede no Centro Administrativo do Estado - Bloco IV, 4º andar, na Rua João da Mata, s/n, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 08.761.132/0001-48, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, localizada na Rua Dep. Barreto Sobrinho, nº 149, Tambiá, João Pessoa/PB de CNPJ nº 07.990.965/0001-18, prestou os serviços de limpeza e conservação, sem fornecimento de materiais e equipamentos, bem como dos serviços de encarregado, recepcionista, porteiro e bombeiro hidráulico, em repartições fiscais da Secretaria de Estado da Receita - SER, através do Contrato 0078/2015, iniciado em 12/11/2015 e finalizado em 11/05/2016, sob a responsabilidade técnica do Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, registrado no CRA sob o nº 2916/PB.

Características do objeto:

Município das Unid. Fiscais no estado da Paraíba	Tipo de área (serviço de limpeza e conservação)	Metragem total
João Pessoa, Cabedelo, Itabaiana, Mamanguape, Santa Rita, Araruna, Pirpirituba, Areia, Solânea, Cuité, Esperança, Juazeirinho, Umbuzeiro, Patos, Bayeux, Alhandra, Princesa Isabel, Santa Luzia, São Bento, Pombal, Catolé do Rocha, Caaporã, Guarabira, Picuí, Campina Grande, Monteiro, Itaporanga, Cajazeiras e Sousa/PB.	Interna - Produtividade 600m²	22.568m²
	Externa - Produtividade 1.200m²	11.004m²
	Fachada envidraçada - Produtividade 110m²	2.013m²
	Esquadria (faces internas e externas) - Produtividade 220m²	2.435m²

Fazendo uso de 64 (sessenta e quatro) Auxiliares de Serviços Geriais - 5143-20, para os serviços de limpeza e conservação, além de 02 (dois) Encarre - CBO 4101-05, 01 (um) Bombeiro Hidráulico - CBO 7241-10, 15 (q Recepcionistas - CBO 4221-05 em escala de trabalho 44 horas semanais, (quatro) Porteiros - CBO 5174-10 em jornada de 12 x 36 horas de segu domingo, inclusive feriados, sendo 02 (dois) em turno diurno e 02 (dois) e p noturno, abrangendo um total 86 profissionais em 29 (vinte e nove) municíp estado da Paraíba.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartório CNJ: 08.870-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33295-LGHZ; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Cód.Autenticação: 00811001181529250643-1; Data: 10/01/2018 15:30:11
Bel. Válber de Miranda Gavalcanti
Titular

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados satisfatoriamente, obedecendo às exigências técnicas e contratuais vigentes, bem como as obrigações sociais quanto à FGTS, INSS e ISS, em dia.

João Pessoa/PB, 14 de junho de 2016.

DURVAL CASSIMIRO DE QUEIROGA
Gestor do Contrato

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
Gerência de Administração

Durval Cassimiro de Queiroga
Mat. 147.904 - 1

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartório CNJ nº 8704-0
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33294-SI5T:
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód.Autenticação: 00811001181529250643-2; Data: 10/01/2018 15:30:11
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/06/2022 11:53:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00811001181529250643-1 a 00811001181529250643-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b84663e0b4de3df88f8ffd2695526500a2d5f759d0f20aca8d13a29ac8ca1d5064a3f2c1a9df315eefc2bde3a332cc843ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1831
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250716-1; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33310-0EWA; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CONTRATO Nº 0078/2015

CONTRATO Nº 0078/2015 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER E A EMPRESA ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.761.132/0001 - 48, com sede no Centro Administrativo do Estado - Bloco IV, 4º andar, na Rua: João da Mata, s/nº, Bairro de Jaguaribe, em João Pessoa - PB, CEP: 58015-020, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Senhor **MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.889 de 16 de março de 2012, com publicação, em 18 de março de 2012, no Diário Oficial do Estado portador da Carteira de Identidade nº 658.212 - 2ª via - SSP/PB e CPF/MF nº 373.992.334-20 e a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.990.965/0001-18, com sede a Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 149, Bairro Tambia, telefone nº 3221 1927, e-mail: ágapecom@hotmail.com, na cidade de João Pessoa-PB, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Senhor **EWERTON EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Cônego Antonio Augusto, nº 68, Bairro Campo, Mamanguape - PB, CEP: 58.280-000, portador da Carteira de Identidade nº 265.956-6 SSP/PB e CPF/MF nº 051.944.884-75, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme o **Processo de Dispensa de Licitação nº 1434882015-5**, tendo como justos, pactuados e contratados este ajuste, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, sem fornecimento de materiais e equipamentos, bem como dos serviços de encarregado, recepcionista, porteiro e bombeiro hidráulico, em repartições fiscais da **Secretaria de Estado da Receita - SER**. Trata-se de instrumento para a contratação de serviços terceirizados, de natureza continuada e essencial para o desenvolvimento das atividades desta Pasta. Conforme dispõe o artigo 43 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, os supracitados serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, com custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade, a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação, conforme condicionamento, quantidades e exigências estabelecidas

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1935
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250716-2; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33309-Y1DP; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

neste instrumento, para atender às necessidades desta **Secretaria**. Abaixo, segue quadro com detalhamento dos serviços.

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
01	Limpeza e Conservação: 1.1 Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa, com custo por m² e obedecendo a produtividade mínima a ser considerada por cada categoria profissional, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) e suas alterações; 1.2 O salário normativo será com base na Convenção Coletiva 2015, entre o SINTEG/PB e o SEAC/PB e a Convenção Coletiva do SINTEPS/PB; 1.3 A empresa deverá consultar as empresas de transporte urbanos das cidades correspondentes às unidades fiscais, para certificar os preços praticados dos vales transportes; 1.4 A empresa deverá elaborar seu cálculo para composição de preço com base no ISS de cada município; 1.5 Os índices de produtividade mínimos exigidos, nas condições e periodicidades constantes é a seguinte: 1.5.1 Áreas internas: 600 m² 1.5.2 Áreas externas: 1.200 m² 1.5.3 Esquadrias Externas (face interna ou externa): 220 m² 1.5.4 Fachada Envidraçada: 110 m² 1.6 Os valores limites para a contratação (R$/ m²), considerando a metragem, serão os estabelecidos na Portaria nº 22 de 31 de março de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	UNID	
02	Recepcionista, Porteiro, Bombeiro Hidráulico e Encarregado: Os quantitativos para este item do objeto a ser contratado são os seguintes: 2.1 Recepcionistas 2.2 Porteiros 2.3 Bombeiro Hidráulico 2.4 Encarregado	 UNID UNID UNID UNID	 15 04 01 02

2. LOCAIS E ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

UNIDADE FISCAL	MUNICÍPIO DA PARAÍBA	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	FACHADA ENVIDRAÇADA (m²)	ESQUADRIAS (FACES INTERNAS E EXTERNAS) (m²)
Edifício sede da Secretaria de Estado da Receita	João Pessoa	3.650	100	480	468
Gerência Administrativa	João Pessoa	378	95	15	10
Arquivo Central	João Pessoa	710	110	11	15
COP - João Pessoa	João Pessoa	1.010	1.000	150	30
Patrimônio / Almoxarifado	João Pessoa	1.035	800	60	30
FSAT	João Pessoa	800	1.000	150	70
Arquivo de Notas Fiscais	João Pessoa	1.000	1.000	60	30
Gerências Operacionais / GEF	João Pessoa	1.747	2.091	188	723
1ª Gerência Regional/ RRJP	João Pessoa	1750	80	35	127
Coletoria Estadual de Alhandra	Alhandra	195	115	19	23
Coletoria Estadual de Bayeux	Bayeux	190	105	18	22

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1831
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-002 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250716-3; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33308-GBB4; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Coletoria Estadual de Cabedelo	Cabedelo	185	102	20	21
Coletoria Estadual de Itabaiana	Itabaiana	195	115	19	23
Coletoria Estadual de Mamanguape	Mamanguape	190	105	18	22
Coletoria Estadual de Santa Rita	Santa Rita	195	115	19	23
Posto Fiscal de Cruz de Almas	Caaporã	720	1.250	121	92
2ª Gerência Regional	Guarabira	870	32	19	21
Coletoria Estadual de Araruna	Araruna	175	80	22	16
Coletoria Estadual de Guarabira	Guarabira	190	50	24	18
Coletoria Estadual de Pirpirituba	Pirpirituba	165	101	20	22
Coletoria Estadual de Areia	Areia	180	105	18	22
Coletoria Estadual de Solânea	Solânea	185	103	20	21
Coletoria Estadual de Cuité	Cuité	185	103	20	21
Coletoria Estadual de Picuí	Picuí	165	96	25	22
3ª Gerência Regional/ RRCG	Campina Grande	1.810	37	91	140
Coletoria Estadual de Esperança	Esperança	175	80	22	16
Coletoria Estadual de Juazeirinho	Juazeirinho	165	106	25	22
Coletoria Estadual de Monteiro	Monteiro	195	115	19	23
Posto Fiscal de Umbuzeiro	Umbuzeiro	150	99	20	21
4ª Gerência Regional	Patos	653	12	21	36
Coletoria Estadual de Princesa Isabel	Princesa Isabel	165	106	25	22
Coletoria Estadual de Santa Luzia	Santa Luzia	185	105	20	21
Coletoria Estadual de Itaporanga	Itaporanga	195	85	19	23
COP - Patos	Patos	950	1.000	60	30
5ª Gerência Regional	Sousa	711	12	14	22

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1931
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250716-4; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33307-0N7A; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Coletoria Estadual de Sousa	Sousa	205	35	20	50
Coletoria Estadual de São Bento	São Bento	165	106	25	22
Coletoria Estadual de Cajazeiras	Cajazeiras	410	70	40	50
Coletoria Estadual de Pombal	Pombal	175	101	22	22
Coletoria Estadual de Catolé do Rocha	Catolé do Rocha	196	102	19	23

3. QUANTITATIVOS E ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

3.1. O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada consta no quadro abaixo:

UNIDADE FISCAL	MUNICÍPIO DA PARAÍBA	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	FACHADA ENVIDRAÇADA (m²)	ESQUADRIAS (FACES INTERNAS E EXTERNAS) (m²)
Edifício sede da Secretaria de Estado da Receita	João Pessoa	3.650	100	480	468
Gerência Administrativa	João Pessoa	480*	95	15	10
Arquivo Central	João Pessoa	710	110	11	15
COP - João Pessoa	João Pessoa	1.010	1.000	150	30
Patrimônio / Almoxarifado	João Pessoa	1.035	800	60	30
ESAT	João Pessoa	700	650	150	70
Arquivo de Notas Fiscais	João Pessoa	900	750	60	30
Gerências Operacionais / GEF	João Pessoa	1.650	1.950	188	723
1ªGerência Regional/ RRJP	João Pessoa	1750	60	35	127
Coletoria Estadual de Alhandra	Alhandra	443*	115	19	23
Coletoria Estadual de Bayeux	Bayeux	455*	105	18	22
Coletoria Estadual de Cabedelo	Cabedelo	457*	102	20	21
Coletoria Estadual de Itabaiana	Itabaiana	443*	115	19	23
Coletoria Estadual de Mamanguape	Mamanguape	455*	105	18	22
Coletoria Estadual de Santa Rita	Santa Rita	443*	115	19	23
Posto Fiscal de Cruz de Almas	Caaporã	720	1.250	121	92
2ª Gerência Regional	Guarabira	870	32	19	21

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1931
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250716-5; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33306-LJH3; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Coletoria Estadual de Araruna	Araruna	482*	80	22	16
Coletoria Estadual de Guarabira	Guarabira	508*	50	24	18
Coletoria de Pirpirituba	Pirpirituba	457*	101	20	22
Coletoria estadual de Areia	Areia	455*	105	18	22
Coletoria Estadual de Solânea	Solânea	456*	103	20	21
Coletoria Estadual de Cuité	Cuité	456*	103	20	21
Coletoria Estadual de Picuí	Picuí	457*	96	25	22
3ªGerência Regional/ RRCG	Campina Grande	1.810	37	91	140
Coletoria Estadual de Esperança	Esperança	482*	80	22	16
Coletoria Estadual de Juazeirinho	Juazeirinho	447*	106	25	22
Coletoria Estadual de Monteiro	Monteiro	443*	115	19	23
Posto Fiscal de Umbuzeiro	Umbuzeiro	460*	99	20	21
4ª Gerência Regional	Patos	653	12	21	36
Coletoria Estadual de Princesa Isabel	Princesa Isabel	447*	106	25	22
Coletoria Estadual de Santa Luzia	Santa Luzia	454*	105	20	21
Coletoria Estadual de Itaporanga	Itaporanga	473*	85	19	23
COP - Patos	Patos	950	1.000	60	30
5ª Gerência Regional	Sousa	711	12	14	22
Coletoria Estadual de Sousa	Sousa	495*	35	20	50
Coletoria Estadual de São Bento	São Bento	447*	106	25	22
Coletoria Estadual de Cajazeiras	Cajazeiras	440*	70	40	50
Coletoria Estadual de Pombal	Pombal	455*	101	22	22
Coletoria Estadual de Catolé do Rocha	Catolé do Rocha	456*	102	19	23

* Unidades Fiscais que devem ser consideradas, como área física de 600 m², por terem áreas inferiores à produtividade mínima de referência, conforme estabelece o art. 45 da IN SLTI 02/2008 e suas alterações.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1831
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250716-6; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33305-XYF8; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

4. LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA, BOMBEIRO HIDRÁULICO E ENCARREGADOS E DISTRIBUIÇÃO POR LOCAL.

UNIDADES	RECEPCIONISTA	PORTEIRO	BOMBEIRO HIDRÁULICO	ENCARREGADO
Edifício sede da Secretaria de Estado da Receita	02	00	00	01
Gerência Administrativa	01	00	01	00
Recebedoria de Rendas-João Pessoa	05	00	00	01
COP - João Pessoa	00	04	00	00
Unidade da SER localizada na Torre	01	00	00	00
1ª Gerência Regional / RRJP	01	00	00	00
2ª Gerência Regional	02	00	00	00
Gerência do 3º Núcleo Regional / RRCG	01	00	00	00
Gerência do 4º Núcleo Regional	01	00	00	00
Gerência do 5º Núcleo Regional	01	00	00	00
TOTAL	15	04	01	02

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **Secretaria de Estado da Receita** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R$ 161.585,16 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), totalizando, durante sua vigência, o valor global de R$ 969.512,19 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e dezenove centavos).

Parágrafo Primeiro

As faturas mensais discriminativas de que trata esta cláusula deverão ser pagas pela **CONTRATANTE** até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento da Nota Fiscal / Fatura com o devido atesto do setor competente da **Secretaria de Estado da Receita;**

Parágrafo Segundo

No preço estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1831
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250716-7; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33304-BNO3; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal / Fatura e da comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS, nos termos da lei.

Parágrafo Único - No processamento do pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor corresponde ao produto resultante de **1,6% (um virgula seis por cento)** sobre o total do pagamento, o qual deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - **FUNDO EMPREENDER PB**, conforme a Lei nº 10.128 de 23 de outubro de 2013.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 dias, a partir da data da sua assinatura e não haverá prorrogação. O contrato poderá ser rescindido quando da homologação do Pregão Presencial nº 355/2015, vinculado ao Processo nº 17.000.133432.2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

7.1. A despesa decorrente da aquisição dos objetos desta licitação correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária** abaixo discriminada:

17101.04.122.5046.4216.0000.0000287.33903700 - Fonte 100 - Reserva Orçamentária nº 00479.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250716-8; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33303-BAAX; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

3) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4) Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

6) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**;

7) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Parágrafo Segundo

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

2) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

8

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250716-9; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33302-RF8T; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

5) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6) Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**, quando for o caso;

7) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;

8) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - **CTPS**, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

9) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados.

10) Substituir, no prazo de 01 (uma) hora, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da **CONTRATANTE**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

12) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**;

13) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

14) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

15) Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

16) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1935
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 008110011815292507l6-10; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33301-IIKD;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

17) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

b) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

c) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

19) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

20) Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

21) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

22) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**;

23) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º -B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1931
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 008110011815292507l6-11; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33300-IX6I; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

27) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

28) Apresentar à **CONTRATANTE** comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

29) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Projeto Básico, pelo **Gerente de Administração** o Senhor **Durval Cassimiro de Queiroga, Matrícula 147.904-1**, especialmente designado pela **Portaria** 265/2015, da **Secretaria de Estado da Receita do Estado da Paraíba.**

9.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.4. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

9.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1891
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 008110011815292507l6-12; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33299-PVEU; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

9.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. Se for o caso, a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.9. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da **CONTRATADA**, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

9.11. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de **INSS** e **FGTS** efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

9.12. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final dos 180 dias de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

9.13. Para tanto, conforme previsto no Projeto Básico, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.14. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

9.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1891
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 008110011815292507l6-13; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33298-0XQP; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

verbas rescisórias.

9.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. Multa moratória de até **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias;

10.1.3. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Secretaria de Estado da Receita**, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 008110011815292507l6-14; Data: 10/01/2018 15:30:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33297-Y4SV; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. As penalidades previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.7 importarão na inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-**CAFIL/PB.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na lei 8.666/93 e alterações subsequentes. Porém a comunicação do distrato deverá ser encaminhada à **Contratada** com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para esse fim.

Parágrafo Único
O Contrato será rescindido quando houver a conclusão da licitação que se encontra em tramitação com o mesmo objeto, prescindindo de comunicação com **30 (trinta dias)** de antecedência para tal fim.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste Termo de Contrato serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Conforme Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato;

c) É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 008110011815292507l6-15; Data: 10/01/2018 15:30:17
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33296-YK62; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

e) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual prevista no parágrafo 1° do art.56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser oferecida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes **CONTRATANTES** elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 12 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário

DURVAL CASSIMIRO DE QUEIROGA
Gestor do Contrato

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EWERTON EDUARDO DA SILVA PIMENTEL
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

Elaina D. da Silva
CPF: 05533377460

Sergine Henrique F. da Silva
CPF: 102125977485

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/06/2022 11:54:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00811001181529250716-1 a 00811001181529250716-15
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b84663e0b4de3df88f8ffd26955265098697f79354c472612256a0bb9763eda311dc2ff619e8ce3d1862f640ab1272443ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribuna de Justiça do Estado da Paraíba, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.185/0001-63, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Ágape Construções e Serviços Ltda.**, localizada na Rua Dep. Barreto Sobrinho, nº 149, Tambiá, João Pessoa/PB de CNPJ nº 07.990.965/0001-18, presta os serviços de natureza continuada de limpeza, de materiais e jardinagem nas dependências de diversas unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado da paraíba, através do Contrato nº 065/2013 iniciado em 19 de dezembro de 2013, sob a responsabilidade técnica do Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, registrado no CRA sob o nº 2916/PB.

Características do objeto:

CATEGORIA	QUANT. DE POSTOS
Auxiliar de Serviços Gerais – João Pessoa	83
Auxiliar de Serviços Gerais –	04
Auxiliar de Serviços Gerais –	03
Auxiliar de Serviços Gerais –	01
Copeiro	07
Auxiliar de Carrego e Descarrego	05
Auxiliar de Jardinagem	02
Encarregado	06
TOTAL	111

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente obedecendo Às exigências técnicas e contratuais vigentes.

João Pessoa, 24 de agosto de 2017.

José Freires de Brito
Gerente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00812408171503430842-1; Data: 24/08/2017 15:06:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFP77139-RG0J; Valor: R$ 15,20 - 24/08/2017
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2021 11:45:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00812408171503430842-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba805297255fb402e4c44547d6b06437167122808a7983d7f207bce64f88364e78ae8019a96a467a4bf47580d5c1cc7e4
3ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1831
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-1; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33216-99GA; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 065/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM, CARREGO E DESCARREGO DE MATERIAIS E JARDINAGEM NAS DEPENDÊNCIAS DE DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS DO TJPB.

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.990.965/0001-18, estabelecida na rua Deputado Barreto Sobrinho, 149, Tambiá, CEP 58.020-680, representada pelo Senhor(a) Ewerton Eduardo da Silva Pimentel, portador da Cédula de Identidade n.º 2.659.566 SSP/PB e CPF (MF) n.º 051.944.884-75, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-2; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33215-FGOW; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

administrativo nº 316.846-8, mediante as que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa, no regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, copeiragem, carrego e descarrego de materiais e jardinagem nas dependências de diversas unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, num total de **143 (cento e quarenta e três) postos**, sendo 06 postos de encarregado, 122 postos de auxiliar de serviços gerais, 7 postos de copeiro, 6 postos de auxiliar de carrego e descarrego e 2 de auxiliar de jardinagem, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total deste contrato é de R$ 3.349.479,72(três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), correspondente a:

Categoria	Quant. de Postos	Preço Unitário (R$)	Preço Mensal (R$)	Preço Total Anual (R$)
Auxiliar de Serviços Gerais - JP	111	1.982,07	220.009,75	2.640.117,02
Auxiliar de Serviços Gerais - CB	4	1.988,74	7.954,97	95.459,67
Auxiliar de Serviços Gerais - ST	4	2.012,10	8.048,40	96.580,79
Auxiliar de Serviços Gerais - BA	3	1.958,71	5.876,14	70.513,67
Copeiro	7	1.677,45	11.742,17	140.906,09
Auxiliar de carrego e descarrego	6	1.677,45	10.064,72	120.776,65
Auxiliar de Jardinagem	2	1.677,45	3.354,91	40.258,88
Encarregado	6	2.012,04	12.072,24	144.866,90
TOTAL	**145**		**279.123,31**	**3.349.479,72**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática:

Unidade Orçamentária - 05.101; Função - 02; Subfunção - 122; Programa - 5046; Projeto/Atividade - 4216 - Manutenção de

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-3; Data: 10/01/2018 15:23:04
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33214-XW9M; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Serviços Administrativos; Natureza d[illegible] Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso - 00 e/ou Unidade Orçamentária - 05.901; Função - 02; Subfunção - 122; Programa - 5046; Projeto/Atividade - 4216 - Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa 3390.37 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso - 70.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

2. Será considerado como início da execução dos serviços a data em que a CONTRATADA estiver operando de acordo com os requisitos previstos no contrato, com pessoal qualificado e adequadamente treinado. Nesse dia, deverá ser realizada reunião entre os representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, cuja ata formalizará a data de início da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à administração ou a terceiro,

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-4; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33213-FN9Q; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

decorrentes de culpa ou dolo durante a
c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 2 imediatamente anterior.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Termo de Referência e das cláusulas contratuais.

8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

10. Isenção de Responsabilidade da Garantia:

10.1 O TJPB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;
b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-5; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33212-WJA2; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

d) atos ilícitos dolosos praticado
Administração.

10.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do Tribunal para a execução dos serviços;

1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;

1.3. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

1.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

1.5. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

1.6. fornecer crachás de acesso aos profissionais da empresa CONTRATADA, de uso obrigatório, para acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.7. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários; e

1.8. comunicar formalmente a CONTRATADA, se, a critério do CONTRATANTE, for necessária a execução dos serviços em horários distintos dos estabelecidos nas Especificações Técnicas, Anexo I – Termo de Referência.

1.9. firmar e manter Termo de Cooperação Técnica com entidade bancária oficial para fins de abertura de contas bancárias destinadas a abrigar os recursos retidos de encargos trabalhistas e previdenciários conforme Resolução nº 169/CNJ Conselho Nacional de Justiça, sendo assegurada uma remuneração mínima equivalente aos depósitos em caderneta de poupança para os depósitos efetivados.

1.10. solicitar abertura de conta corrente vinculada de que trata a Resolução nº 169/CNJ mencionada no item anterior, para depósitos de retenções incidentes sobre os pagamentos a serem realizados para a contratada.

1.11. proceder com as retenções sobre o montante mensal de

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-6; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33211-ADMT; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

pagamento devido a contratada Resolução nº 169/CNJ.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas nas Especificações Técnicas, do Anexo I - Termo de Referência:

1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
4. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
5. apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);
6. permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle diário de freqüência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;
7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
9. manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
10. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
11. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-7; Data: 10/01/2018 15:23:04
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33210-7N6O; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

serviços, de reunião de alinha
contratuais com equipe do Tribunal. O Tribunal fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

12. formalizar a indicação de preposto da empresa o substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
13. apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis do início dos serviços ou das substituições, relação nominal dos profissionais que atuarão em cada posto de trabalho, fornecendo, obrigatoriamente, atestado de antecedentes civis e criminais de cada um deles;
14. cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
15. remeter, tempestivamente, ao Tribunal, lista atualizada dos profissionais, sempre que houver substituição, indicando o CPF e local de atuação;
16. assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
17. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário; administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;
18. reportar ao TJPB imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades no Tribunal;
19. responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
20. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
21. repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
22. atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
23. emitir documento de cobrança contemplando única e

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-8; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33209-OWGI; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

exclusivamente os serviços efeti

24. efetuar reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, em caso de férias regulamentares, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde, e/ou quando solicitado pelo responsável pela fiscalização;
25. instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações emitidas pelo responsável pela fiscalização ou gestor contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança;
26. fiscalizar regularmente a prestação dos serviços, "in loco";
27. responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo pela imediata indenização de danos e infrações, seja qual for por eles eventualmente praticados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, acompanhamento e fiscalização da Contratada;
28. assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
29. a Contratada responsabilizará pelo cumprimento e atendimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, realizando o programa de controle médico de saúde ocupacional e prevenção de riscos ambientais, de acordo com o Instituto Legal;
30. cumprir todas as demais obrigações contidas nos anexos e legislação cabível independente de transcrição neste instrumento.
31. cumprir as disposições do Capítulo V da Consolidação das Leis Trabalhistas e das Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978;
32. Manter sede ou filial em João Pessoa, Santa Rita, Bayeux ou Cabedelo com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. O CONTRATADO deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da prestação do serviço, o cumprimento desta obrigação;
33. Fornecer e instalar nos banheiros das unidades atendidas pelo contrato, conjunto contemplando: saboneteira para sabonete líquido, papeleira para papel toalha em rolo e papeleira para papel higiênico em rolo. O fornecimento não resultará em custo adicional para a contratante, tendo em vista, que resultará na redução dos gastos com material de limpeza fornecidos pela contratada;
34. O material de limpeza deverá ser entregues no depósito da empresa prestadora dos serviços, localizado nas dependências de cada Unidade atendida pelo contrato, até o 2º dia útil de cada mês. No ato da entrega, será verificada pelo responsável pela fiscalização a conformidade dos materiais. Deverão estar de acordo com as

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1931
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-9; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33208-DFTA;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

especificações e marcas indicadas apresentada pela contratada na licitação.

35. Anuir com a retenção prevista na Resolução nº 169/2013 do CNJ, dos seguintes percentuais incidentes sobre o total da remuneração de cada empregado: I) 8,333% (oito inteiros e trezentos e trinta e três milésimos) por cento a título de férias; II) 2,778% (dois inteiros e setecentos e setenta e oito milésimos) por cento a título de 1/3 Constitucional (férias); III) 8,333% (oito inteiros e trezentos e trinta e três milésimos) por cento a título de 13º salário; IV) 1,76% (um inteiro e setenta e seis centésimos) por cento a título de multa FGTS (40%); V) 0,889% (oitocentos e oitenta e nove) centésimos por cento a título de FGTS sobre férias mais 1/3 Constitucional; VI) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos) por cento a título de FGTS sobre o 13º salário; e VII) 28,80% (vinte e oito inteiros e oitenta centésimos) por cento a título de Previdência Social e Terceiros, totalizando 51,559% (cinquenta e um inteiros e quinhentos e cinquenta e nove milésimos) por cento, acrescido ainda, da incidência do percentual de lucro que vier a ser definido na licitação.

36. As despesas com abertura e manutenção da conta corrente vinculada para recebimento das retenções de que trata o item anterior, serão suportadas pelos custos indiretos mencionados no módulo 5 da planilha de custos e formação de preços, sem qualquer ressarcimento pelo CONTRATANTE.

37. Recompor o saldo da conta corrente vinculada, nas hipóteses de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores, conforme artigo 15º da Resolução nº 169/CNJ.

38. Anuir com as retenções dos pagamentos mensais devidos à CONTRATADA a serem depositados na conta-corrente vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 169/2013 do CNJ.

39. Assinar no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE, os documentos de abertura da conta-corrente vinculada para fins de depósitos das retenções de que trata o item 36 anterior.

40. Os valores referentes às rubricas mencionadas no artigo 4º da Resolução nº 169/CNJ serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências de unidades do CONTRATANTE, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produtos específicos, ordem de serviço etc.

41. Efetue o pagamento de salários aos empregados mediante depósito em conta-corrente (poupança) bancária.

42. Anuir com aplicação da Resolução nº 169/CNJ Conselho Nacional de Justiça.

3. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-10; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33207-TL6H; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

3.1. todos os encargos previden[illegible] sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

5.2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

5.3. apresentar, no documento de cobrança, os serviços que diferem do objeto do contrato, mesmo que prestados pela contratada, quando autorizados pela Contratante;

5.4. o fornecimento de cestas básicas em substituição aos ticket's alimentação ou refeição previstos em convenção coletiva de trabalho, em razão das dificuldades de mensuração por parte da Administração do valor e qualidade dos produtos entregues aos funcionários.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Gerência de Apoio Operacional ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. Os serviços prestados serão avaliados e atestados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação.

4. A homologação do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1831
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-11; Data: 10/01/2018 15:23:04
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33206-BPMN; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

a outro servidor designado para esse fim.

5. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

1.1 Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber - dos seguintes documentos:
a) Guia do Recolhimento do INSS;
b) Guia de recolhimento do FGTS; e
c) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

1.2 Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:
a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora o TJPB, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
b) comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

2. A documentação constante do item 1.1 acima deverá, no primeiro mês da prestação dos serviços, estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber - da seguinte documentação adicional:
a) Relação dos empregados vinculados a execução do contrato, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) CTPS, devidamente anotadas pela CONTRATADA, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

3. A documentação constante no item 1.1 acima deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-12; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33205-ASL7; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

conferência pelo servidor que as re
rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

5. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente e até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Gerência de Apoio Operacional para fins de liquidação e pagamento.

1.1. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

2. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, deduzidas as retenções a que se refere o item 36 (trinta e seis) da cláusula oitava anterior.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a apresentação da documentação comprobatória, discriminada no item 5 desta cláusula, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5. Para efeito de cada pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas:

5.1. Declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso;

5.2. Certidões de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas federal, estadual e municipal de seu domicílio ou sede.

6. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual de que trata a Cláusula Sexta deste contrato.

7. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-13; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33204-G0MP; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

efetuar o pagamento após atestação d executado em conformidade com as especificações deste contrato.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, sem justificativa, a CONTRATADA autorizará a retenção na fatura dos valores equivalentes até a solução;

10. A CONTRATANTE fará retenção da última fatura, quando do encerramento do contrato, até que a CONTRATADA comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.

11. Será retido no momento do processamento do pedido de pagamento a alíquota de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre o valor devido referente a TPDP - Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 27.116, de 11 de maio de 2006, modificada pela Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, regulada pelo Decreto 32.086, de 08 de abril de 2011.

12. A CONTRATANTE, quando do pagamento, reterá e recolherá ao Fisco do Município, local da execução dos serviços, a alíquota conforme legislação correspondente, sobre o valor devido, referente a ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-14; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33203-MQU7; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CONTRATO

1. É admitida a repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. Caso o Contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

4. O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar.

6. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços; de outros documentos indispensáveis à comprovação da alteração de preços de mercado, como, por exemplo, a cópia do decreto municipal que venha a definir o reajuste nas tarifas de transporte público; e do novo acordo, convenção, dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

8.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

8.2. as particularidades do contrato em vigência;

8.3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

8.4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

8.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes,

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 008110011815085905 75-15; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33202-JUG5; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

valores oficiais de referência, ou outros equivalentes; e

8.6. a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

9. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

10. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações produzirão efeitos:

11.1. a partir da assinatura do termo aditivo;

11.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.3. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12. No caso previsto no subitem 11.3., o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

15. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. O CONTRATADO será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. apresentação de documentação falsa;
1.2. retardamento da execução do objeto;
1.3. falhar na execução do contrato;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-16; Data: 10/01/2018 15:23:04
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33201-SU96; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

1.4. fraudar na execução do contrato;
1.5. comportamento inidôneo;
1.6. declaração falsa;
1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Será deduzido do pagamento as multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 6.

4. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando o CONTRATADO:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados.

5. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 estará configurada quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, respeitada a graduação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula.

TABELA 1

Grau	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	7 ou mais
02	6 ou mais
03	5 ou mais
04	4 ou mais
05	3 ou mais
06	2 ou mais

6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor anual do contrato
02	0,4% do valor anual do contrato
03	0,5% do valor anual do contrato

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 008110011815085905 75-17; Data: 10/01/2018 15:23:04
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33200-E7AM; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

04	0,6% do valor anual do contrato
05	1% do valor anual do contrato
06	2,5% do valor anual do contrato

TABELA 3 – INFRAÇÃO

Item	Descrição da infração	Grau	Incidência
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado;	01	Por empregado e por ocorrência
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	01	Por empregado e por dia
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06	Por dia
06	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	03	Por ocorrência
07	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	05	Por ocorrência
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	Por ocorrência
10	Retirar do local de prestação dos serviços quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	01	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	04	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

TABELA 3 – INFRAÇÃO

Item	Descrição da infração	Grau	Incidência
12	Executar quaisquer dos serviços especificados no termo de referência ou solicitados pela fiscalização;	01	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	01	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	01	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	01	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	02	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	02	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	05	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	01	Por funcionário e por dia
21	Manter sede ou filial de atendimento na cidade de João Pessoa, Cabedelo, Santa Rita ou Bayeux;	01	Por por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	02	Por ocorrência e por dia

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-18; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33199-SN21; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TABELA 3 – INFRAÇ

Item	Descrição da infração	Grau	Incidência
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	01	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso a documentação exigida na cláusula nona deste documento	01	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar incompleta a documentação exigida na CLAUSULÁ DÉCIMA deste Contrato;	01	Por ocorrência e por dia
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na CLAUSULÁ DÉCIMA deste Contrato;	01	Por ocorrência e por dia
27	Assinar no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE, os documentos de abertura da conta-corrente vinculada para fins de depósitos das retenções de que trata o item 36 da cláusula oitava, anterior.	03	Por dia

7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

9. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento da declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 00811001181508590575-19; Data: 10/01/2018 15:23:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33198-CWXL; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

motivados nos autos do pr
contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:
   1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
   1.2. subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:
   2.1. do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2013, constante do Processo Administrativo nº 316.846-8 e outros;
   2.2. Termo de Referência elaborado pela Gerência de Contratação e aprovado pela Gerência de Apoio Operacional; e
   2.3. Proposta comercial da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2013.

DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

gfm

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 17:43:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00811001181508590575-1 00811001181508590575-19
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b83c5a11b5e1974d8e655cb2475ccf1e941f31a5738764ce22eaaff22cce0efe0343ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 006/2019

Contrato n.º 006/19

SEI 0006447-19.2019.6.17.8000

Pregão n.º 13/18 – Eletrônico

Contrato de **prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de imóveis da Justiça Eleitoral**, celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE,** e **Ágape Construções e Serviços Ltda.**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, a União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral em exercício, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do ANEXO V, da PORTARIA Nº 1.149/2018 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 13/12/2018, Sr. Antônio José do Nascimento, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 618.291.294-49, residente e domiciliado no Recife/PE, e de outro lado, **Ágape Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.990.965/0001-18, aqui denominada **Contratada**, com endereço na Av. João da Mata, n.º 256, sala 101, Jaquaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu Sócio Gerante, Sr. Ewertom Eduardo da Silva Pimentel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.659.566 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 051.944.884-75, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05, e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Lei n.º 8.666/93, às Resoluções CNJ n.ºs 169/13 e 183/13, à Resolução TSE n.º 23.234/10, e Instrução Normativa TSE n.º 5/14, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 20/02/2019, apresentada pela **Contratada**, que integra este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ANEXO I	- Acordo de Nível de Serviço - ANS
ANEXO II	- Termo de Nomeação de Preposto
ANEXO III	- Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto
ANEXO IV	- Formulário de Cobertura de Profissionais
ANEXO V	- Declarações CNJ
ANEXO VI	- Tabela de Infrações

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de imóveis da Justiça Eleitoral no Agreste (Item 2), do Estado de Pernambuco, obedecidas as especificações estabelecidas no Edital do **Pregão n.º 13/18 – Eletrônico** e seus Anexos, bem como no **Acordo de Nível de Serviço** (**ANEXO I**) deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O dimensionamento dos serviços e os locais da prestação encontram-se dispostos no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente contrato.

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O presente Contrato terá vigência a partir de **1º de março de 2019 a 31 de janeiro de 2020.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

Parágrafo Segundo - Os custos não renováveis, caso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à **Contratada** como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, informação quando da manifestação favorável à prorrogação.

Parágrafo Terceiro - É condição, ainda, para a prorrogação que sejam preenchidos de forma simultânea os seguintes requisitos:

a) os serviços terem sido prestados regularmente;

b) o **Contratante** ainda ter interesse na realização do serviço;

c) o valor deste Contrato permanecer economicamente vantajoso para o **Contratante**;

d) a **Contratada** concordar com a prorrogação.

Parágrafo Quarto - O percentual máximo, devido a título de aviso prévio trabalhado a partir do segundo ano de execução contratual, passará a ser de 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento), a ser alterado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, se houver, conforme ditames da Lei n.º 12.506/2011.

DO PREÇO

Cláusula Terceira - A **Contratada** receberá do **Contratante**, pelos serviços executados, o valor global estimado de R$ 527.209,65 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item 2

CUSTOS POR EXERCÍCIO

ITEM 2 – 01/03/2019 A 31/01/2020

PROFISSIONAL	VALOR	QTE.	2019		2020	
			MESES	TOTAL (R$)	MESES	TOTAL (R$)
ENCARREGADO	R$ 4.194,51	1	10	R$ 41.945,10	1	R$ 4.194,51
SERVENTE DE LIMPEZA (15h)	R$ 1.236,51	14	10	R$ 173.111,40	1	R$ 17.311,14
SERVENTE DE LIMPEZA (25h)	R$ 1.629,10	3	10	R$ 48.873,00	1	R$ 4.887,30
SERVENTE DE LIMPEZA (44h)	R$ 2.392,80	9	10	R$ 215.352,00	1	R$ 21.535,20
TOTAL		27	TOTAL 2019	R$ 479.281,50	TOTAL 2020	R$ 47.928,15

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - Pela perfeita execução do objeto licitado, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, **mensalmente**, mediante ordem bancária creditada na Conta-Corrente n.º 31922-8, Agência n.º 3277-8, do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contados da data do atesto pelo **Contratante** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento relativo ao mês de dezembro poderá ser efetuado de forma proporcional, a critério e no interesse da Contratante, na correspondência dos serviços realizados no mês de dezembro, mediante a emissão das respectivas notas fiscais e a comprovação da quitação das obrigações da **Contratada**.

Parágrafo Terceiro - O saldo correspondente aos dias remanescentes do mês de dezembro será pago no mês de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo Quarto - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS** (**ANEXO I**), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento.

Cláusula Quinta - As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo **Contratante** à **Contratada**, serão glosadas do valor mensal deste Contrato, conforme Resoluções n.ºs 169/2013 e 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 5/14 do Tribunal Superior Eleitoral, e depositadas no Banco do Brasil.

a) Os depósitos de que trata a Cláusula acima serão efetivados em conta depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação - aberta no Banco do Brasil e por Contrato, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do **Contratante**;

a.1) Após a assinatura deste Contrato, o **Contratante** solicitará ao Banco do Brasil, mediante Ofício, a abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, devendo o Banco oficiar ao **Contratante** sobre a abertura da aludida conta.

a.2) A **Contratada** deverá assinar, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação do **Contratante**, os documentos de abertura da conta depósito vinculada e de termo específico do Banco do Brasil que permita ao **Contratante** ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **Contratante**, conforme modelo indicado no respectivo Termo de Cooperação, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste Contrato.

a.3) Os saldos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança conforme Termo de Cooperação.

b) Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

c) Os depósitos serão efetuados, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação pertinente, e, caso haja cobrança, do valor correspondente à taxa mensal de manutenção da conta depósito vinculada, cobrada pela instituição financeira.

c.1) Atualmente, não há cobranças de tarifas, por parte do Banco do Brasil, correspondente à taxa de manutenção da conta depósito vinculada, o que não impede eventuais cobranças dessas tarifas quando da celebração deste Contrato.

c.2) A despesa tratada na **alínea "c"** para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

d) O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

d.1) férias;

d.2) 1/3 constitucional;

d.3) 13º salário;

d.4) multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

d.5) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

e) Os valores referentes às rubricas mencionadas na **alínea "d"** serão retidos do pagamento mensal à **Contratada**, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do **Contratante**, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

f) Os valores provisionados para o atendimento do disposto na **alínea d** serão retirados das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

g) A **Contratada** poderá solicitar autorização do **Contratante** para:

g.1) resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea "d"**, desde que comprovado tratar-se de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

g.2) movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea "d"**.

h) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto na **alínea "g.1",** a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas na **alínea "d"**;

h.1) A **Contratada** deverá apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:

h.1.1) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;

h.1.2) comprovante de pagamento de 13º salário;

h.1.3) termo de rescisão de contrato de trabalho, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;

h.1.4) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;

h.1.5) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

h.1.6) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

h.1.7) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

h.2) O **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a **alínea "g.1"**, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

h.3) Na situação descrita na **alínea "g.2"**, o **Contratante** solicitará ao banco público oficial que, no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

h.3.1) Quando a **Contratada** optar pela quitação das verbas trabalhistas na forma da **alínea "g.2"**, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites do **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.

h.4) Eventuais saldos remanescentes da conta-corrente vinculada serão liberados à **Contratada** após o encerramento deste Contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas tratadas nesta Cláusula.

Cláusula Sexta - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela **Contratada**, devidamente atestada, acompanhada das seguintes comprovações:

a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados, vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da **Contratada** e alocados nas dependências do **Contratante** para execução deste Contrato;

b) cumprimento das obrigações trabalhistas, comprovando, inclusive, o pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do respectivo pagamento do adicional de férias;

c) realização da despesa referente ao fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, através de recibos datados e assinados pelos seus empregados;

c.1) a comprovação da despesa referente ao Vale-Transporte poderá, também, ser feita pela apresentação de recibo da vendedora do benefício, na conformidade do art. 21 do Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987 ou, caso a **Contratada** utilize Vale-transporte Eletrônico, mediante a apresentação da respectiva guia de pagamento, acompanhada do relatório emitido pelo órgão responsável pelo gerenciamento do benefício, desde que o *status* assinalado para cada beneficiário seja “pronto para recarga” ou “recarregado totalmente”.

d) comprovante, conforme o caso, de cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa vigente;

e) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados a este Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de que trata a **Cláusula Sexta** deverão ser correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pelo **Contratante**. Na hipótese de se tratar da primeira nota fiscal/fatura da execução deste Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

a) tratando-se de pagamentos correspondentes à última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão do término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata a **Cláusula Sexta** deverão ser comprovados os pagamentos aos empregados das verbas rescisórias ou demonstrando que os empregados foram realocados, pela **Contratada**, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto na alínea **“b”**, do “caput” da **Cláusula Quinta** e **Cláusula Sexta**.

b) nos casos de serviço continuado com alocação exclusiva de mão de obra, somente será considerado integralmente executado este Contrato após a comprovação, pela **Contratada**, do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;

c) as comprovações de que trata a **Cláusula Sexta** deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução deste Contrato;

d) as comprovações requeridas na **Cláusula Sexta**, à exceção da exigência de regularidade fiscal, somente serão exigidas se não estiverem consignados, no contrato, os procedimentos estabelecidos nos incisos XIV, XV e XIII do art. 17 da Resolução 23.234/10 do TSE.

Parágrafo Segundo - Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, e alterações.

Parágrafo Terceiro - O número do CNPJ, constante das notas
fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quinto – Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS** anexo à minuta deste Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** autorizará o **Contratante**, no momento da assinatura deste Contrato a fazer:

a) desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a efetuar o depósito diretamente nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da **Contratada**, observada a legislação específica (Lei n.º 8.036/90).

Parágrafo Sétimo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **Contratante**, entre a data referida na **Cláusula Quarta** e a correspondente ao efetivo adimplemento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela em atraso;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} + I = \frac{6}{100} + I = 0,00016438$ 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Oitavo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Sétima - Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro - A revisão dos preços poderá ser iniciada:

a) pelo **Contratante**, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

b) pela **Contratada**, mediante solicitação ao **Contratante**, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b.1) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio deste Contrato; e,

b.2) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

b.2.1) Será dispensada a exigência da autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

Parágrafo Segundo - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro - Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

Parágrafo Quarto - O equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da **Contratada**.

Parágrafo Quinto - Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

DA REPACTUAÇÃO

Cláusula O**itava** - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução deste Contrato; ou

II - da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** poderá exercer, na prorrogação contratual (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993), seu direito à repactuação da avença, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo, que fixar o novo salário normativo da

categoria profissional pertinente ao contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente. Não o exercendo de forma tempestiva e prorrogar o contrato, sem pleitear, no termo aditivo, a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

Parágrafo Quarto - As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

Parágrafo Quinto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da **Contratada** e neste Contrato.

Parágrafo Sexto - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do Contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo Sétimo - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Oitavo - O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Nono - O **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada.**

Parágrafo Décimo - Na superveniência de prorrogação de vigência deste Contrato, em que não seja ressalvada expressamente o direito a que se refere o **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, operará a preclusão do direito à repactuação.

Parágrafo Décimo Primeiro - O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

Parágrafo Décimo Segundo - A empresa contratada para a prestação de serviços remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE

Cláusula Nona - Os preços propostos, referentes aos valores dos insumos, poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da **Contratada**, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha a substituí-lo ou seja determinado pelo Governo Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima - Constituem obrigações do **Contratante**:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato;

d) prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

e) comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;

f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira – Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados no processo SEI indicado no preâmbulo deste **Contrato**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Segunda - Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições deste Contrato.

.

Cláusula Décima Terceira - A **Contratada**, ainda, ficará obrigada a:

a) observar que todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

b) alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos, embora a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO possa solicitar sua substituição, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

c) selecionar, rigorosamente, os profissionais que prestarão os serviços;

d) capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências da **Contratante**, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;

e) prestar aos profissionais orientações acerca da necessidade de comunicar, à Contratada, eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

f) prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:

- observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;

- manter a necessária descrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;

- tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do **Contratante**, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;

- ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao Encarregado com a maior brevidade para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;

- comunicar ao Encarregado todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do **Contratante**;

- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

g) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **Contratante** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

h) disponibilizar mão de obra com conhecimentos em:

- coleta seletiva de materiais e reciclagem e adoção de práticas para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;

- aspectos de higiene e segurança do trabalho, observadas as normas vigentes;

- questões ambientais, relativas à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de água e demais bens, e recursos naturais, observadas as normas vigentes e as atividades socioambientais do **Contratante**.

i) orientar seus empregados sobre a adoção de medidas mitigadoras de desperdício de água e preservações dos recursos hídricos, nos termos da legislação vigente;

j) acatar as decisões e observações feitas pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do **Contratante**;

k) acatar as orientações da Assessoria em Gestão Socioambiental (AGS) quanto ao fornecimento de materiais e execução dos serviços contratados;

l) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

m) não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do **Contratante** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

n) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

o) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao **Contratante**, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

p) substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

- falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;

- falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;

- falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;

- falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

q) fornecer aos profissionais crachá de identificação plastificado, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário, função, matrícula, RG, CPF e foto;

r) manter os profissionais alocados neste Tribunal com a devida identificação por meio de crachás, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o **Contratante**;

s) fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início do Contrato, cópia das fichas de registro contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – cópia dos contratos de trabalho e cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como todos os documentos capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no item QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, do Termo de Referência (Anexo I do edital que originou a presente contratação);

t) realizar o exame de saúde admissional dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

u) fornecer aos profissionais, por cada dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;

v) efetuar o pagamento dos salários de seus profissionais, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;

w) recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

x) fornecer aos profissionais, mensalmente, auxílio-alimentação, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

x.1) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

x.2) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;

x.3) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

y) fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia dos registros de frequência dos profissionais e Relatório de Controle das Horas Trabalhadas;

z) viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

a.a) viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

a.b) Instituir banco de horas para os seus empregados postos à disposição do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual;

a.b.1) a **Contratada** deverá firmar Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato competente nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;

a.b.2) a **Contratada** deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas por cada empregado a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do Contratante, o saldo de horas a compensar de cada empregado através de Relatório de Horas Trabalhadas.

a.c) fornecer ao **Contratante**, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias dos seus profissionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo;

a.d) apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (**Anexo IV ao Contrato**) em razão de afastamentos dos trabalhadores alocados, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

a.e) instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato;

a.e.1) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

a.e.2) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas do **Contratante**.

a.f) designar formalmente PREPOSTO, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o **Contratante**, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

a.g) a **Contratada** deverá indicar endereço e telefone onde o PREPOSTO possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

a.g.1) comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

a.g.2) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

a.g.3) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

a.g.4) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

a.g.5) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

a.g.6) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);

a.g.7) assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário "Lista Mensal de Imperfeições", que compõe o Acordo de Nível de Serviço, por ocasião das visitas ao **Contratante.**

a.h) autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao **Contratante**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

a.i) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

a.j) assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

a.k) assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

a.l) não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

a.m) responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada;

a.n) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho / assinatura do contrato, conforme o caso;

a.n.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

a.o) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** deverá utilizar prioritariamente na execução dos serviços:

a) materiais menos agressivos ao meio ambiente;

b) produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação;

c) produtos com embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

d) produtos fabricados com tensoativos biodegradáveis (Substância química com propriedades tensoativas, susceptível de decomposição e degradação por microrganismos e que, em decorrência desses processos, não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original. - Portaria n º 393/98 – ANVISA), e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis;

e) produtos que possuam comercialização em refil (Produtos com refil não precisam de novas embalagens, apenas repõem o conteúdo na base original, o que propicia economia de matéria-prima, recursos naturais e energia);

f) produtos acondicionados em embalagens maiores, desde que não comprometam o princípio ativo, a exemplo do que ocorre com a água sanitária (elevada volatilidade);

g) produtos com substâncias atóxicas, em substituição às tóxicas, ou de menor toxicidade.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá utilizar na execução dos serviços:

a) sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo; quando inexistentes no mercado, dever-se-á exigir comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução n.º 359/2005 do CONAMA;

b) produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e que tenham sido notificados ou registrados, conforme determina a legislação.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá abster-se de utilizar, na execução dos serviços, produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA n.º 267/2000, alterada pela Resolução nº 340, de 2003, e Lei n.º 12.187/2009.

Cláusula Décima Quarta - A **Contratada** deverá fornecer, no primeiro dia de vigência deste contrato, **uniforme** completo a cada profissional, o qual deverá ser aprovado previamente pela Seção de Serviços Contínuos do **Contratante**.

Parágrafo Único - O fornecimento do uniforme é **semestral** e deverá seguir as disposições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e **ANEXO IV** do Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Décima Quinta - A relação básica dos materiais de limpeza, ferramentas, EPI's e equipamentos a serem fornecidos durante o contrato, constante do **ANEXO IV** do Edital que originou o presente contrato, servirá como parâmetro mínimo de qualidade, bem como para o levantamento do quantitativo e custos.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a utilização de valores nulos ou irrisórios para quaisquer dos itens da relação básica dos materiais de limpeza, ferramentas, EPI's e equipamentos.

Parágrafo Segundo - Quanto aos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como EPIs, deverão ser observadas as condições dispostas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e **ANEXO IV** do Edital que originou o presente contrato

Cláusula Décima Sexta - Obriga-se a **Contratada** a encaminhar, **a partir do segundo mês da contratação ou ao final dos trabalhos, contracheques** aos terceirizados, bem como cópia destes à Fiscalização Financeira, acompanhados do comprovante de recolhimento do **FGTS, da Contribuição Previdenciária e dos relatórios gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP relativos ao mês anterior aos contracheques**.

Parágrafo Primeiro - Obriga-se a **Contratada** a encaminhar, quando solicitado e por amostragem, a partir da segunda fatura ou ao final dos trabalhos, extrato individualizado do terceirizado, relativamente à conta do FGTS e do INSS, abrangendo o período compreendendo o mês anterior da expedição da fatura, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deve determinar aos seus empregados que encaminhem para a Fiscalização deste Contrato, quando solicitado, até o vigésimo dia do segundo mês de prestação dos serviços ou ao término dos trabalhos, extratos das contribuições previdenciárias (INSS) e fundiárias (FGTS) relativas a esta contratação (em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU). A solicitação a que se refere este Parágrafo será por amostragem.

DA GARANTIA

Cláusula Décima Sétima - Em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da via do Contrato, devidamente assinada, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do **Contratante**, com validade até o término da vigência deste Contrato, **acrescida do prazo de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante.**

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Parágrafo Décimo - A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado, observando o que segue:

I - Caso o pagamento de que trata o Parágrafo Décimo não ocorra até o prazo de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo **Contratante**.

II - Observado o disposto no Parágrafo Décimo, a garantia somente será restituída à **Contratada** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverá constar na garantia de que trata as alíneas “b” e “c” desta Cláusula que a instituição garantidora atenderá ao disposto no Parágrafo Décimo desta Cláusula.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Oitava - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a **Contratada** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Cláusula Décima Nona - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções constantes do **ANEXO VI**.

Parágrafo Único - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Cláusula Vigésima - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

DA RESCISÃO

Cláusula Vigésima Primeira - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Vigésima Segunda - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Cláusula Vigésima Terceira - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da Contratada, caberá, a esta, o valor referente à execução deste Contrato até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Vigésima Quarta - Nos casos de rescisão contratual por descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada**, o Gestor do Contrato deve verificar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, devendo ser observado o disposto nos Parágrafos Décimo e Décimo Primeiro da **Cláusula Décima Sétima** deste Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Quinta - A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa – 02122057020GP0026

Natureza da Despesa – 339037

Nota de Empenho – 2019NE000312, de 26/02/2019

Valor do Empenho – 479.281,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Parágrafo único - Após a disponibilização orçamentária para atender a despesa referente ao exercício 2020, será lavrado o correspondente apostilamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Sexta - Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Cláusula Vigésima Sétima - Na forma do disposto no artigo 4º, da Resolução n.º 156, de 8/8/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos seus artigos 1º e 2º.

Cláusula Vigésima Oitava - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Vigésima Nona - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Contrato eletronicamente, juntos às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Antônio José do Nascimento

Diretor-Geral em exercício

CPF/MF n.º 618.291.294-49

CONTRATADA - Ágape Construções e Serviços Ltda.

Ewertom Eduardo da Silva Pimentel

Sócio Gerente

CPF/MF n.º 051.944.884-75

TESTEMUNHAS - **Aurora Capela Gomes**

CPF/MF 768.051.664-20

Cassia Elayne Miranda de Almeida

CPF/MF 039.267.324-07

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

CONTRATO N.º 006/2019

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

- número do Contrato;

- partes contratuais;

- síntese do objeto;

- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;

- fator de aceitação;

- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);

- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3(três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na **"Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS",** com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada **"Lista Mensal de Imperfeições".**

2. RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser sem As Relações de Imperfeições Diárias analmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização d 2.1. os serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. **A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições** a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Limpeza e Conservação, terão os indicativos abaixo:

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/ _____

1 - **Falta de uniforme**, uniforme incompleto, rasgado ou sujo.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – **Atraso injustificado na apresentação dos documentos** originais e respectivas cópias relativas aos profissionais alocados neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Sesec, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - **Indisponibilidade total ou parcial** da prestação dos serviços nos horários contratados e os serviços suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades contratadas e suficientes para atender à demanda.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 – **Atraso no fornecimento aos profissionais, dos benefícios mensais/diários** a que fazem jus (vales-transporte, vales-alimentação, cestas básicas e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de trabalho).

Total de Ocorrências: ___

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 – **Atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos terceiros salários, terços de férias, adiantamentos de férias** e outras vantagens devidas.

Total de Ocorrências: ___

Data da ocorrência	Descrição sintética

6 – **Atraso no cumprimento de prazos** estipulados em comum acordo através de atas de reunião ou correspondência eletrônica.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

7 – **Atraso no atendimento às solicitações** – alicerçadas no contrato ou legislação aplicável – referentes à prestação dos serviços e execução contratual.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

8 – **Falta de comparecimento do preposto** ao **Contratante**, cuja visita é obrigatória no mínimo 01 (uma) vez por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

9 – **Serviços realizados em desacordo** com a descrição das atividades diárias, semanais, mensais, trimestrais ou semestrais, estabelecidos contratualmente.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios, abaixo, de modo a identificar o respectivo percentual de aceitação dos serviços (item 4), registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS– para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências										
Tolerância (-)	1	2	2	2	2	2	1	1	2	
Excesso de Imperfeições (=)										
Peso (X)	2	2	3	4	5	2	2	2	3	
Número corrigido (=)										

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

a) as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 09 (nove) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;

b) após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 09 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA

prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE

IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;

c) posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 08 (oito) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);

d) ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número

Chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

4. A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS),** conforme o **fator de aceitação** o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização, conforme contrato

ANEXO II

CONTRATO N.º 006/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Objeto:_____

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.º....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º ....., com endereço na ....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ...(nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, de de .

_____

...(assinatura da empresa)...

...(nome do representante legal – confirmar poderes)...

...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

_____

...(assinatura do preposto)...

ANEXO III

CONTRATO N.º 007/2019

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

_____, signatário do referido Contrato, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º _____.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das _____ às _____ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação;

b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;

c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;

d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;

e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;

g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos

de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;

h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do

funcionamento do posto de trabalho;

i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento

do cargo a ser coberto;

j) comparecer semanalmente ao TRE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, _____ de _____ de _____ .

_____

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

_____

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

ANEXO IV

CONTRATO N.º 006/2019

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)	Horário(s) da(s) substituição(ões)

Motivo da Substituição:

Recife, ___ de _____ de 201_.

_____

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

_____

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]

ANEXO V

CONTRATO N.º 006/2019

DECLARAÇÕES CNJ

RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º ____/_____

SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO EXERC. PROVISÓRIO SEM VÍNCULO EFETIVO REMOVIDO REQUISITADO

NOME COMPLETO:

DECLARO que **NÃO FUI CONDENADO (A)** em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

Contra a administração pública;

Contra a incolumidade pública;

Contra a fé pública;

Hediondos;

Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente:

V – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

(Local), _____ de _____ de 201___.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 007/2005 (CNJ)

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º _____

A empresa_____,

inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, sediada à rua

_____

_____, nº_____, sala_____, bairro_____,

Cidade/Estado, CEP_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que não possui alocado empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

(Local), _____ de _____ de 201___.

Representante Legal

ANEXO VI

CONTRATO N.º 006/2019

TABELA DE INFRAÇÕES

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem **prejuízos significativos** para o TRE/PE;

b) multa **moratória** de 1% (um por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa **compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total ou parcial** do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Será considerada **inexecução parcial** do objeto quando a Contratada enquadrar-se em, pelo menos, uma das situações previstas na **Tabela A**, abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme **Tabela B**, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Para efeito de aplicação de multa, deve ser respeitado o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

TABELA A

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado, por dia.
2	Recusar a execução dos serviços determinados pela gestão/fiscalização, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência.
3	Executar serviço sem a utilização de equipamento, quando necessário.	5	Por empregado, por ocorrência.
4	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado, por dia.
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da gestão/fiscalização.	4	Por ocorrência.
6	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do serviço nas datas avençadas.	6	Por mês
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela gestão/fiscalização	2	Por item, por ocorrência.

TABELA B

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, **Diretor(a) Geral em Exercício**, em 27/02/2019, às 12:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel - CPF 051.944.884-75 - Ágape Construções e Serviços Ltda**, **Usuário Externo**, em 28/02/2019, às 11:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES**, **Assessor(a) Chefe**, em 28/02/2019, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/02/2019, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0843732** e o código CRC **44434CD1**.

TERMO ADITIVO - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

Contrato n. 006/2019

Processo SEI 0006447-19.2019.6.17.8000

Pregão nº 13/18 - Eletrônico

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E A ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **Alda Isabela Saraiva Landim Lessa**, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n. 698.022.204-00, residente e domiciliada em Recife/PE, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do Anexo V, Portaria TRE/PE Nº 1.149/2018, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal.

CONTRATADO: Ágape Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.990.965/0001-18, com endereço na Av. João da Mata, n.º 256, sala 101, Jaquaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu Sócio Gerente, Ewertom Eduardo da Silva Pimentel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.659.566 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 051.944.884-75.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 006/2019, cuja contratação inicial foi assinada em 28/02/2019, considerando o **Pedido de Acréscimo/Supressão Contratual (0965082)**, bem como o Parecer n. 703/2019, de 21/08/2019 (0973746), da Assessoria Jurídica, com autorização da Diretora-geral, exarada em 22/08/2019, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO de R$ R$ 6.438,55 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, a partir de 01 de setembro de 2019, referente à exclusão de 01 (um) posto de trabalho de 15h de servente de limpeza, alocado na 39ª Zona Eleitoral, localizada em Bonito/PE, com fulcro no art. 65, I, alínea "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93, bem como no Parágrafo Segundo da Cláusula primeira do Contrato n.º 006/2019, conforme quadro a seguir:

SUPRESSÃO CONTRATUAL				
Profissional: Servente de Limpeza 15h				
EXERCÍCIO 2019				
De 01/09/2019 a 31/12/2019				
LOCAL	Nº POSTOS	HOMEM MÊS 15h	Nº DE MESES	TOTAL
Bonito (39ª ZE)	1	R$ 1.287,71	4	R$ 5.150,84
EXERCÍCIO 2020				
De 01/01/2020 a 31/01/2020				
LOCAL	Nº POSTOS	HOMEM MÊS 15h	Nº DE MESES	TOTAL
Bonito (39ª ZE)	1	R$ 1.287,71	1	R$ 1.287,71
TOTAL DA SUPRESSÃO				**R$ 6.438,55**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da contratação para o período de sua vigência, compreendido entre 1º de março de 2019 a 31 de janeiro de 2020, importará no montante de **R$ 542.329,06 (quinhentos e quarenta e dois, trezentos e vinte e nove mil e seis centavos)**, após a supressão citada na Cláusula anterior, conforme quadro abaixo:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	
Valor Inicial Atualizado do CT 06/2019 (A)	R$ 548.767,61
Supressão (B)	R$ 6.438,55
VALOR DO CT - Após Supressão (A-B)	**R$ 542.329,06**

2019				
CUSTOS REPACTUADOS DO CONTRATO 06/2019 (LOTE 2) – 1º a 31/03/2019 – aumento do salário base, auxílio alimentação e contribuição social				
MARÇO/2019				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Homem-Mês**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	1	R$ 4.318,01	1	R$ 4.318,01
Servente de Limpeza 15h	14	R$ 1.268,59	1	R$ 17.760,26
Servente de Limpeza 25h	3	R$ 1.679,23	1	R$ 5.037,69
Servente de Limpeza 44h	9	R$ 2.477,95	1	R$ 22.301,55
	27			
(A) Valor do Contrato - março/2019				**R$ 49.417,51**
CUSTOS REPACTUADOS DO CONTRATO 06/2019 (LOTE 2) – 01/04/2019 A 31/08/2019 – aumento do valor do transporte				
ABRIL A AGOSTO/2019				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Homem-Mês**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	1	R$ 4.337,13	5	R$ 21.685,65
Servente de Limpeza 15h	14	R$ 1.287,71	5	R$ 90.139,70
Servente de Limpeza 25h	3	R$ 1.698,35	5	R$ 25.475,25
Servente de Limpeza 44h	9	R$ 2.497,21	5	R$ 112.374,45
	27			
(B) Valor do Contrato – 1.º/04/2019 a 31/12/2019				**R$ 249.675,05**

CUSTOS REPACTUADOS DO CONTRATO 06/2019 (LOTE 2) – 01/09/2019 A 31/12/2019 – Supressão de posto				
SETEMBRO A DEZEMBRO/2019				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Homem-Mês**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	1	R$ 4.337,13	4	R$ 17.348,52
Servente de Limpeza 15h	13	R$ 1.287,71	4	R$ 66.960,92
Servente de Limpeza 25h	3	R$ 1.698,35	4	R$ 20.380,20
Servente de Limpeza 44h	9	R$ 2.497,21	4	R$ 89.899,56
	26			

2020				
CUSTOS REPACTUADOS DO CONTRATO 06/2019 (LOTE 2) – Janeiro/2020				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Homem-Mês**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	1	R$ 4.337,13	1	R$ 4.337,13
Servente de Limpeza 15h	13	R$ 1.287,71	1	R$ 16.740,23
Servente de Limpeza 25h	3	R$ 1.698,35	1	R$ 5.095,05
Servente de Limpeza 44h	9	R$ 2.497,21	1	R$ 22.474,89
	26			
(E) Valor do Contrato em Janeiro/2020				**R$ 48.647,30**

(E) VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO DO CONTRATO 06/2019 – 01/03/2019 A 31/01/2020 (D+E)	**R$ 542.329,06**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa: 02122057020GP0026

Natureza da Despesa: 339037

Nota do Empenho: 2019NE000774 de 23/08/2019

Espécie: Anulação 2019NE000312, de 26/02/2019

Valor do Empenho: R$ 5.150,84 (cinco mil cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo Aditivo, assinado eletronicamente nesta cidade de Recife-PE, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora-geral
CPF/MF 698.022.204-00

CONTRATADA - Ágape Construções e Serviços Ltda.
Ewertom Eduardo da Silva Pimentel
Sócio Gerente
CPF/MF 051.944.884-75

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Cássia Elayne Miranda de Almeida
CPF/MF 039.267.324-07

Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA**, **Diretor(a) Geral**, em 23/08/2019, às 16:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel - CPF 051.944.884-75 - Ágape Construções e Serviços Ltda**, **Usuário Externo**, em 26/08/2019, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0978955** e o código CRC **7CF8ED9C**.

TERMO ADITIVO - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

Contrato n. 006/2019

Processo SEI 0006447-19.2019.6.17.8000

Pregão nº 13/18 – Eletrônico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE, E A ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, **Orson Santiago Lemos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Recife/PE, inscrito no CPF/MF n. 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do Anexo V, Portaria TRE/PE Nº 767/2019 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 05 de setembro de 2019, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 18/09/2019.

CONTRATADO: Ágape Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.990.965/0001-18, com endereço na Av. João da Mata, n.º 256, sala 101, Jaquaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu Sócio Gerente, **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.659.566 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 051.944.884-75.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 006/2019, cuja contratação inicial foi assinada em 28/02/2019, considerando o **Pedido de Acréscimo/Supressão Contratual (1012672)**, bem como o Parecer n. 9112019, de 30/10/2019, da Assessoria Jurídica, com autorização do Diretor-geral, exarada em 30/10/2019, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO de R$ R$ 3.863,13 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos)**, a partir de 01 de novembro de 2019, referente à exclusão de 01 (um) posto de trabalho de 15 h de servente de limpeza, alocado na 35ª Zona Eleitoral, localizada em Bezerros/PE, com fulcro no art. 65, I, alínea "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93, bem como no Parágrafo Segundo da Cláusula primeira do Contrato n.º 006/2019, conforme quadro a seguir:

SUPRESSÃO CONTRATUAL				
Profissional: Servente de Limpeza 15h				
EXERCÍCIO 2019				
De 01/11/2019 a 31/12/2019				
LOCAL	Nº POSTOS	HOMEM MÊS 15h	Nº DE MESES	TOTAL
Bezerros (35ª ZE)	1	R$ 1.287,71	2	R$ 2.575,42
EXERCÍCIO 2020				
De 01/01/2020 a 31/01/2020				
LOCAL	Nº POSTOS	HOMEM MÊS 15h	Nº DE MESES	TOTAL
Bezerros (35ª ZE)	1	R$ 1.287,71	1	R$ 1.287,71
TOTAL DA SUPRESSÃO				**R$ 3.863,13**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da contratação para o período de sua vigência, compreendido entre 1º de março de 2019 a 31 de janeiro de 2020, importará no montante de **R$ 538.465,93 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, após a supressão citada na Cláusula anterior, conforme quadros abaixo:

2019				
CUSTOS REPACTUADOS DO CONTRATO 06/2019 (LOTE 2) – 01 a 31/03/2019 – aumento do salário base, auxílio alimentação e contribuição social				
MARÇO/2019				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Homem-Mês**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	1	R$ 4.318,01	1	R$ 4.318,01
Servente de Limpeza 15h	14	R$ 1.268,59	1	R$ 17.760,26
Servente de Limpeza 25h	3	R$ 1.679,23	1	R$ 5.037,69
Servente de Limpeza 44h	9	R$ 2.477,95	1	R$ 22.301,55
	27			
(A) Valor do Contrato - março/2019				R$ 49.417,51
CUSTOS REPACTUADOS DO CONTRATO 06/2019 (LOTE 2) – 01/04/2019 A 31/08/2019 – aumento do valor do transporte				
ABRIL A AGOSTO/2019				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Homem-Mês**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	1	R$ 4.337,13	5	R$ 21.685,65
Servente de Limpeza 15h	14	R$ 1.287,71	5	R$ 90.139,70
Servente de Limpeza 25h	3	R$ 1.698,35	5	R$ 25.475,25
Servente de Limpeza 44h	9	R$ 2.497,21	5	R$ 112.374,45
	27			
(B) Valor do Contrato – 01/04/2019 a 31/08/2019				R$ 249.675,05

CUSTOS REPACTUADOS DO CONTRATO 06/2019 (LOTE 2) – 01/09/2019 A 31/10/2019 – Supressão de posto (01 TA)				
SETEMBRO E OUTUBRO/2019				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Homem-Mês**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	1	R$ 4.337,13	2	R$ 8.674,26
Servente de Limpeza 15h	13	R$ 1.287,71	2	R$ 33.480,46
Servente de Limpeza 25h	3	R$ 1.698,35	2	R$ 10.190,10
Servente de Limpeza 44h	9	R$ 2.497,21	2	R$ 44.949,78
	26			
(B) Valor do Contrato – 01/09/2019 a 31/10/2019				R$ 97.294,60

CUSTOS REPACTUADOS DO CONTRATO 06/2019 (LOTE 2) – 01/11/2019 A 31/12/2019 – Supressão de posto				
NOVEMBRO E DEZEMBRO/2019				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Homem-Mês**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	1	R$ 4.337,13	2	R$ 8.674,26
Servente de Limpeza 15h	12	R$ 1.287,71	2	R$ 30.905,04
Servente de Limpeza 25h	3	R$ 1.698,35	2	R$ 10.190,10
Servente de Limpeza 44h	9	R$ 2.497,21	2	R$ 44.949,78
	25			
(C) Valor do Contrato – 01/11/2019 a 31/12/2019				R$ 94.719,18
(D) Valor do Contrato de 01/03/2019 A 31/12/2019 (A+B+C)				R$ 491.106,34

2020				
CUSTOS REPACTUADOS DO CONTRATO 06/2019 (LOTE 2) – Janeiro/2020				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Homem-Mês**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	1	R$ 4.337,13	1	R$ 4.337,13
Servente de Limpeza 15h	12	R$ 1.287,71	1	R$ 15.452,52
Servente de Limpeza 25h	3	R$ 1.698,35	1	R$ 5.095,05
Servente de Limpeza 44h	9	R$ 2.497,21	1	R$ 22.474,89
	25			
(E) Valor do Contrato em Janeiro/2020				R$ 47.359,59

(E) VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO DO CONTRATO 06/2019 – 01/03/2019 A 31/01/2020 (D+E)	R$ 538.465,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A anulação referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa: 02122057020GP0026
Natureza da Despesa: 339037
Nota de Empenho: 2019NE001003, de 30/10/2019
Espécie: Anulação 2019NE000312, de 26/02/2019
Valor da anulação: R$ 2.575,42 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo Aditivo, assinado eletronicamente nesta cidade de Recife-PE, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - Ágape Construções e Serviços Ltda.
Ewertom Eduardo da Silva Pimentel
Sócio Gerente
CPF/MF 051.944.884-75

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Luiza Helena Santos Lima
CPF/MF 387.823.864-00

Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS**, **Diretor(a) Geral**, em 30/10/2019, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel - CPF 051.944.884-75 - Ágape Construções e Serviços Ltda**, **Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES**, **Assessor(a) Chefe**, em 30/10/2019, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA**, **Analista Judiciário(a)**, em 30/10/2019, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1034778** e o código CRC **E0E335E7**.

TERMO ADITIVO - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

Contrato n.º 06/2019
SEI nº 0006447-19.2019.6.17.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE E ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Recife/PE, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, m, da PORTARIA Nº 908/2019 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 28 de outubro de 2019, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE nº 227, em 06/11/2019.

CONTRATADO: Ágape Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.990.965/0001-18, com endereço na Av. João da Mata, n.º 256, sala 101, Jaquaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu Sócio Gerente, **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.659.566 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 051.944.884-75.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019, cuja a contratação inicial foi assinada em 28/02/2019, considerando o **Requerimento de Contratação – Obras E Serviços 43 (**1044531), o Parecer nº 1061/2019 de 09/12/2019, da Assessoria Jurídica, com autorização do Diretor Geral, exarada em 18/12/19, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato n. **006/2019**, pelo período de **1.° de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020**, nos termos previstos no art. 57, II da Lei 8.666/93, bem como no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do referido contrato;

1.2. **AJUSTE** da planilha de custos e formação de preços do Contrato n. 06/2019, nos itens "4.4 – A" e "4.4 – D", referente à redução dos percentuais do Aviso Prévio Indenizado para 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e do Aviso Prévio Trabalhado para 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento), a partir de **01/03/2020**, com fulcro na Lei 12.506/2011 c/c o art. 884 da Lei 10.406/2002, bem como na Cláusula Segunda, § 2º do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado da contratação, referente ao período aditado, é de **R$ 141.906,97 (cento e quarenta e um mil, novecentos e seis reais e noventa e sete centavos)** para o período de **01/02/2020 a 30/04/2020**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO – PRORROGAÇÃO				
2020 (Fevereiro – sem ajuste do APT e API)				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Homem-Mês**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	1	R$ 4.337,13	1	R$ 4.337,13
Servente de Limpeza 15h	12	R$ 1.287,71	1	R$ 15.452,52
Servente de Limpeza 25h	3	R$ 1.698,35	1	R$ 5.095,05
Servente de Limpeza 44h	9	R$ 2.497,21	1	R$ 22.474,89
	25			
			TOTAL FEVEREIRO	**R$ 47.359,59**
2020 (Março e Abril – com ajuste do APT e API)				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Homem-Mês**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	1	R$ 4.327,07	2	R$ 8.654,14
Servente de Limpeza 15h	12	R$ 1.285,97	2	R$ 30.863,28
Servente de Limpeza 25h	3	R$ 1.695,45	2	R$ 10.172,70
Servente de Limpeza 44h	9	R$ 2.492,07	2	R$ 44.857,26
	25			
			TOTAL MARÇO E ABRIL	**R$ 94.547,38**

VALOR DO CONTRATO – PRORROGAÇÃO (3 MESES)	
TOTAL FEVEREIRO	R$ 47.359,59
TOTAL ABRIL E MARÇO	R$ 94.547,38
TOTAL DA PRORROGAÇÃO	**R$ 141.906,97**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação: 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

Elementos: 3390. 37. 02 – Locação de Mão de Obra/ Limpeza e Conservação

Valor da despesa: R$ 141.906,97 (cento e quarenta e um mil, novecentos e seis reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Único – Logo após a disponibilização orçamentária para atender às despesas do presente Termo Aditivo quanto ao exercício de 2020, será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - Ágape Construções e Serviços LTDA.

Ewerton Eduardo da Silva Pimentel

Sócio-gerente

CPF/MF 051.944.884-75

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Luiza Helena Santos Lima

CPF/MF 387.323.864-00

Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS**, **Diretor(a) Geral**, em 19/12/2019, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel - CPF 051.944.884-75 - Ágape Construções e Serviços Ltda**, **Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES**, **Assessor(a) Chefe**, em 23/12/2019, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAYLENA DE VASCONCELOS SANTOS TÔRRES**, **Chefe de Seção**, em 07/01/2020, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1072579** e o código CRC **43B8627B**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 007/2019

SEI 0006466-25.2019.6.17.8000

Pregão n.º 13/18 – Eletrônico

Contrato de **prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de imóveis da Justiça Eleitoral**, celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE,** e Ágape **Construções e Serviços Ltda.**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, a **União**, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral em exercício, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do ANEXO V, da PORTARIA Nº 1.149/2018 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 13/12/2018, Sr. Antônio José do Nascimento, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 618.291.294-49, residente e domiciliado no Recife/PE, e de outro lado, **Ágape Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.990.965/0001-18, aqui denominada **Contratada**, com endereço na Av. João da Mata, n.º 256, sala 101, Jaquaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu Sócio Gerante, Sr. Ewertom Eduardo da Silva Pimentel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.659.566 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 051.944.884-75, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05, e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Lei n.º 8.666/93, às Resoluções CNJ n.ºs 169/13 e 183/13, à Resolução TSE n.º 23.234/10, e Instrução Normativa TSE n.º 5/14, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 20/02/2019, apresentada pela **Contratada**, que integra este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I	- Acordo de Nível de Serviço - ANS
ANEXO II	- Termo de Nomeação de Preposto
ANEXO III	- Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto
ANEXO IV	- Formulário de Cobertura de Profissionais
ANEXO V	- Declarações CNJ
ANEXO VI	- Tabela de Infrações

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de imóveis da Justiça Eleitoral no Sertão (Item 3), do Estado de Pernambuco, obedecidas as especificações estabelecidas no Edital do **Pregão n.º 13/18 – Eletrônico** e seus Anexos, bem como no **Acordo de Nível de Serviço** (**ANEXO I**) deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O dimensionamento dos serviços e os locais da prestação encontram-se dispostos no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente contrato.

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O presente Contrato terá vigência a partir de **1º de março de 2019 a 31 de janeiro de 2020.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

Parágrafo Segundo - Os custos não renováveis, caso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à **Contratada** como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, informação quando da manifestação favorável à prorrogação.

Parágrafo Terceiro - É condição, ainda, para a prorrogação que sejam preenchidos de forma simultânea os seguintes requisitos:

a) os serviços terem sido prestados regularmente;

b) o **Contratante** ainda ter interesse na realização do serviço;

c) o valor deste Contrato permanecer economicamente vantajoso para o **Contratante**;

d) a **Contratada** concordar com a prorrogação.

Parágrafo Quarto - O percentual máximo, devido a título de aviso prévio trabalhado a partir do segundo ano de execução contratual, passará a ser de 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento), a ser alterado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, se houver, conforme ditames da Lei n.º 12.506/2011.

DO PREÇO

Cláusula Terceira - A **Contratada** receberá do **Contratante**, pelos serviços executados, o valor global estimado de R$ 533.187,93 (quinhentos e trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 3

CUSTOS POR EXERCÍCIO

ITEM 3 – 01/03/2019 A 31/01/2020						
PROFISSIONAL	VALOR	QTE.	2019		2020	
			MESES	TOTAL (R$)	MESES	TOTAL (R$)
ENCARREGADO	R$ 4.333,05	1	10	R$ 43.330,50	1	R$ 4.333,05
SERVENTE DE LIMPEZA (15h)	R$ 1.281,54	9	10	R$ 115.338,60	1	R$ 11.533,86
SERVENTE DE LIMPEZA (25h)	R$ 1.680,00	2	10	R$ 33.600,00	1	R$ 3.360,00
SERVENTE DE LIMPEZA (44h)	R$ 2.437,06	12	10	R$ 292.447,20	1	R$ 29.244,72
TOTAL		24	TOTAL 2019	R$ 484.716,30	TOTAL 2020	R$ 48.471,63

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - Pela perfeita execução do objeto licitado, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, **mensalmente**, mediante ordem bancária creditada na Conta-Corrente n.º 31922-8, Agência n.º 3277-8, do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contados da data do atesto pelo **Contratante** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento relativo ao mês de dezembro poderá ser efetuado de forma proporcional, a critério e no interesse da Contratante, na correspondência dos serviços realizados no mês de dezembro, mediante a emissão das respectivas notas fiscais e a comprovação da quitação das obrigações da **Contratada**.

Parágrafo Terceiro - O saldo correspondente aos dias remanescentes do mês de dezembro será pago no mês de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo Quarto - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS** (**ANEXO I**), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Cláusula Quinta - As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo **Contratante** à **Contratada**, serão glosadas do valor mensal deste Contrato, conforme Resoluções n.ºs 169/2013 e 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º

23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 5/14 do Tribunal Superior Eleitoral, e depositadas no Banco do Brasil.

a) Os depósitos de que trata a Cláusula acima serão efetivados em conta depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação - aberta no Banco do Brasil e por Contrato, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do **Contratante**;

a.1) Após a assinatura deste Contrato, o **Contratante** solicitará ao Banco do Brasil, mediante Ofício, a abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, devendo o Banco oficiar ao **Contratante** sobre a abertura da aludida conta.

a.2) A **Contratada** deverá assinar, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação do **Contratante**, os documentos de abertura da conta depósito vinculada e de termo específico do Banco do Brasil que permita ao **Contratante** ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **Contratante**, conforme modelo indicado no respectivo Termo de Cooperação, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste Contrato.

a.3) Os saldos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança conforme Termo de Cooperação.

b) Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

c) Os depósitos serão efetuados, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação pertinente, e, caso haja cobrança, do valor correspondente à taxa mensal de manutenção da conta depósito vinculada, cobrada pela instituição financeira.

c.1) Atualmente, não há cobranças de tarifas, por parte do Banco do Brasil, correspondente à taxa de manutenção da conta depósito vinculada, o que não impede eventuais cobranças dessas tarifas quando da celebração deste Contrato.

c.2) A despesa tratada na **alínea "c"** para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

d) O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

d.1) férias;

d.2) 1/3 constitucional;

d.3) 13º salário;

d.4) multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

d.5) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

e) Os valores referentes às rubricas mencionadas na **alínea "d"** serão retidos do pagamento mensal à **Contratada**, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do **Contratante**, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

f) Os valores provisionados para o atendimento do disposto na **alínea d** serão retirados das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

g) A **Contratada** poderá solicitar autorização do **Contratante** para:

g.1) resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea "d"**, desde que comprovado tratar-se de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

g.2) movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea "d"**.

h) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto na **alínea "g.1",** a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas na **alínea "d"**;

h.1) A **Contratada** deverá apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:

h.1.1) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;

h.1.2) comprovante de pagamento de 13º salário;

h.1.3) termo de rescisão de contrato de trabalho, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;

h.1.4) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;

h.1.5) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

h.1.6) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

h.1.7) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

h.2) O **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a **alínea "g.1"**, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

h.3) Na situação descrita na **alínea "g.2"**, o **Contratante** solicitará ao banco público oficial que, no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

h.3.1) Quando a **Contratada** optar pela quitação das verbas trabalhistas na forma da **alínea "g.2"**, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites do **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.

h.4) Eventuais saldos remanescentes da conta-corrente vinculada serão liberados à **Contratada** após o encerramento deste Contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas tratadas nesta Cláusula.

Cláusula Sexta - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela **Contratada**, devidamente atestada, acompanhada das seguintes comprovações:

a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados, vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da **Contratada** e alocados nas dependências do **Contratante** para execução deste Contrato;

b) cumprimento das obrigações trabalhistas, comprovando, inclusive, o pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do respectivo pagamento do adicional de férias;

c) realização da despesa referente ao fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, através de recibos datados e assinados pelos seus empregados;

c.1) a comprovação da despesa referente ao Vale-Transporte poderá, também, ser feita pela apresentação de recibo da vendedora do benefício, na conformidade do art. 21 do Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987 ou, caso a **Contratada** utilize Vale-transporte Eletrônico, mediante a apresentação da respectiva guia de pagamento, acompanhada do relatório emitido pelo órgão responsável pelo gerenciamento do benefício, desde que o *status* assinalado para cada beneficiário seja "pronto para recarga" ou "recarregado totalmente".

d) comprovante, conforme o caso, de cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa vigente;

e) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados a este Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de que trata a **Cláusula Sexta** deverão ser correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pelo **Contratante**. Na hipótese de se tratar da primeira nota fiscal/fatura da execução deste Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

a) Tratando-se de pagamentos correspondentes à última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão do término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata a **Cláusula Sexta** deverão ser comprovados os pagamentos aos empregados das verbas rescisórias ou demonstrando que os empregados foram realocados, pela **Contratada**, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto na alínea **"b"**, do "caput" da **Cláusula Quinta** e **Cláusula Sexta**.

b) Nos casos de serviço continuado com alocação exclusiva de mão de obra, somente será considerado integralmente executado este Contrato após a comprovação, pela **Contratada**, do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;

c) As comprovações de que trata a **Cláusula Sexta** deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução deste Contrato;

d) As comprovações requeridas na **Cláusula Sexta**, à exceção da exigência de regularidade fiscal, somente serão exigidas se não estiverem consignados, no contrato, os procedimentos estabelecidos nos incisos XIV, XV e XIII do art. 17 da Resolução 23.234/10 do TSE.

Parágrafo Segundo - Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, e alterações.

Parágrafo Terceiro - O número do CNPJ, constante das notas
fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quinto – Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS** anexo à minuta deste Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** autorizará o **Contratante**, no momento da assinatura deste Contrato a fazer:

a) desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a efetuar o depósito diretamente nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da **Contratada**, observada a legislação específica (Lei n.º 8.036/90).

Parágrafo Sétimo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **Contratante**, entre a data referida na **Cláusula Quarta** e a correspondente ao efetivo adimplemento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela em atraso;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
		I = (TX/100) + I = (6/100) + I = 0,00016438 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Oitavo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Sétima - Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro - A revisão dos preços poderá ser iniciada:

a) pelo **Contratante**, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

b) pela **Contratada**, mediante solicitação ao **Contratante**, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b.1) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio deste Contrato; e,

b.2) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

b.2.1) Será dispensada a exigência da autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

Parágrafo Segundo - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro - Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

Parágrafo Quarto - O equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da **Contratada**.

Parágrafo Quinto - Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

DA REPACTUAÇÃO

Cláusula Oitava - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução deste Contrato; ou

II - da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** poderá exercer, na prorrogação contratual (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993), seu direito à repactuação da avença, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo, que fixar o novo salário normativo da categoria profissional pertinente ao contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente. Não o exercendo de forma tempestiva e prorrogar o contrato, sem pleitear, no termo aditivo, a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

Parágrafo Quarto - As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

Parágrafo Quinto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da **Contratada** e neste Contrato.

Parágrafo Sexto - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do Contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo Sétimo - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Oitavo - O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Nono - O **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada.**

Parágrafo Décimo - Na superveniência de prorrogação de vigência deste Contrato, em que não seja ressalvada expressamente o direito a que se refere o **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, operará a preclusão do direito à repactuação.

Parágrafo Décimo Primeiro - O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

Parágrafo Décimo Segundo - A empresa contratada para a prestação de serviços remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE

Cláusula Nona - Os preços propostos, referentes aos valores dos insumos, poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da **Contratada**, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha a substituí-lo ou seja determinado pelo Governo Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima - Constituem obrigações do **Contratante**:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato;

d) prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

e) comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;

f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira – Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados no processo SEI indicado no preâmbulo deste **Contrato**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Segunda - Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições deste Contrato.

.

Cláusula Décima Terceira - A **Contratada**, ainda, ficará obrigada a:

a) observar que todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

b) alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos, embora a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO possa solicitar sua substituição, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

c) selecionar, rigorosamente, os profissionais que prestarão os serviços;

d) capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências da **Contratante**, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;

e) prestar aos profissionais orientações acerca da necessidade de comunicar, à Contratada, eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

f) prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:

- observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;

- manter a necessária descrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;

- tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do **Contratante**, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;

- ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao Encarregado com a maior brevidade para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;

- comunicar ao Encarregado todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do **Contratante**;

- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

g) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **Contratante** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

h) disponibilizar mão de obra com conhecimentos em:

- coleta seletiva de materiais e reciclagem e adoção de práticas para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;

- aspectos de higiene e segurança do trabalho, observadas as normas vigentes;

- questões ambientais, relativas à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de água e demais bens, e recursos naturais, observadas as normas vigentes e as atividades socioambientais do **Contratante**.

i) orientar seus empregados sobre a adoção de medidas mitigadoras de desperdício de água e preservações dos recursos hídricos, nos termos da legislação vigente;

j) acatar as decisões e observações feitas pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do **Contratante**;

k) acatar as orientações da Assessoria em Gestão Socioambiental (AGS) quanto ao fornecimento de materiais e execução dos serviços contratados;

l) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

m) não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do **Contratante** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

n) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

o) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao **Contratante**, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

p) substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

- falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;

- falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;

- falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;

- falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

q) fornecer aos profissionais crachá de identificação plastificado, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário, função, matrícula, RG, CPF e foto;

r) manter os profissionais alocados neste Tribunal com a devida identificação por meio de crachás, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o **Contratante**;

s) fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início do Contrato, cópia das fichas de registro contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – cópia dos contratos de trabalho e cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como todos os documentos capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no item QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, do Termo de Referência (Anexo I do edital que originou a presente contratação);

t) realizar o exame de saúde admissional dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

u) fornecer aos profissionais, por cada dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;

v) efetuar o pagamento dos salários de seus profissionais, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;

w) recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

x) fornecer aos profissionais, mensalmente, auxílio-alimentação, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

x.1) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

x.2) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;

x.3) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

y) fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia dos registros de frequência dos profissionais e Relatório de Controle das Horas Trabalhadas;

z) viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

a.a) viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

a.b) Instituir banco de horas para os seus empregados postos à disposição do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual;

a.b.1) a **Contratada** deverá firmar Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato competente nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;

a.b.2) a **Contratada** deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas por cada empregado a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do Contratante, o saldo de horas a compensar de cada empregado através de Relatório de Horas Trabalhadas.

a.c) fornecer ao TRE/PE, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias dos seus profissionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo;

a.d) apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (**Anexo IV ao Contrato**) em razão de afastamentos dos trabalhadores alocados, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

a.e) instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato;

a.e.1) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

a.e.2) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas do **Contratante**.

a.f) designar formalmente PREPOSTO, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o **Contratante**, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

a.g) a **Contratada** deverá indicar endereço e telefone onde o PREPOSTO possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

a.g.1) comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

a.g.2) possibilitar a substituição de profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

a.g.4) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

a.g.5) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

a.g.6) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);

a.g.7) assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário "Lista Mensal de Imperfeições", que compõe o Acordo de Nível de Serviço, por ocasião das visitas ao **Contratante.**

a.h) autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao **Contratante**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

a.i) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

a.j) assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

a.k) assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

a.l) não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

a.m) responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada;

a.n) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho / assinatura do contrato, conforme o caso;

a.n.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

a.o) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** deverá utilizar prioritariamente na execução dos serviços:

a) materiais menos agressivos ao meio ambiente;

b) produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação;

c) produtos com embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

d) produtos fabricados com tensoativos biodegradáveis (Substância química com propriedades tensoativas, susceptível de decomposição e degradação por microrganismos e que, em decorrência desses processos, não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original. - Portaria n º 393/98 – ANVISA), e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis;

e) produtos que possuam comercialização em refil (Produtos com refil não precisam de novas embalagens, apenas repõem o conteúdo na base original, o que propicia economia de matéria-prima, recursos naturais e energia);

f) produtos acondicionados em embalagens maiores, desde que não comprometam o princípio ativo, a exemplo do que ocorre com a água sanitária (elevada volatilidade);

g) produtos com substâncias atóxicas, em substituição às tóxicas, ou de menor toxicidade.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá utilizar na execução dos serviços:

a) sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo; quando inexistentes no mercado, dever-se-á exigir comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução n.º 359/2005 do CONAMA;

b) produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e que tenham sido notificados ou registrados, conforme determina a legislação.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá abster-se de utilizar, na execução dos serviços, produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA n.º 267/2000, alterada pela Resolução nº 340, de 2003, e Lei n.º 12.187/2009.

Cláusula Décima Quarta - A **Contratada** deverá fornecer, no primeiro dia de vigência deste contrato, **uniforme** completo a cada profissional, o qual deverá ser aprovado previamente pela Seção de Serviços Contínuos do **Contratante**.

Parágrafo Único - O fornecimento do uniforme é **semestral** e deverá seguir as disposições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e **ANEXO IV** do Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Décima Quinta - A relação básica dos materiais de limpeza, ferramentas, EPI's e equipamentos a serem fornecidos durante o contrato, constante do **ANEXO IV** do Edital que originou o presente contrato, servirá como parâmetro mínimo de qualidade, bem como para o levantamento do quantitativo e custos.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a utilização de valores nulos ou irrisórios para quaisquer dos itens da relação básica dos materiais de limpeza, ferramentas, EPI's e equipamentos.

Parágrafo Segundo - Quanto aos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como EPIs, deverão ser observadas as condições dispostas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e **ANEXO IV** do Edital que originou o presente contrato

Cláusula Décima Sexta - Obriga-se a **Contratada** a encaminhar, **a partir do segundo mês da contratação ou ao final dos trabalhos, contracheques** aos terceirizados, bem como cópia destes à Fiscalização Financeira, acompanhados do comprovante de recolhimento do **FGTS, da Contribuição Previdenciária e dos relatórios gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP relativos ao mês anterior aos contracheques**.

Parágrafo Primeiro - Obriga-se a **Contratada** a encaminhar, quando solicitado e por amostragem, a partir da segunda fatura ou ao final dos trabalhos, extrato individualizado do terceirizado, relativamente à conta do FGTS e do INSS, abrangendo o período compreendendo o mês anterior da expedição da fatura, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deve determinar aos seus empregados que encaminhem para a Fiscalização deste Contrato, quando solicitado, até o vigésimo dia do segundo mês de prestação dos serviços ou ao término dos trabalhos, extratos das contribuições previdenciárias (INSS) e fundiárias (FGTS) relativas a esta contratação (em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU). A solicitação a que se refere este Parágrafo será por amostragem.

DA GARANTIA

Cláusula Décima Sétima - Em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da via do Contrato, devidamente assinada, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço, a fim de assegurar

a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do **Contratante**, com validade até o término da vigência deste Contrato, **acrescida do prazo de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante.**

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Parágrafo Décimo - A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado, observando o que segue:

I - Caso o pagamento de que trata o Parágrafo Décimo não ocorra até o prazo de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo **Contratante**.

II - Observado o disposto no Parágrafo Décimo, a garantia somente será restituída à **Contratada** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverá constar na garantia de que trata as alíneas “b” e “c” desta Cláusula que a instituição garantidora atenderá ao disposto no Parágrafo Décimo desta Cláusula.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Oitava - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a **Contratada** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Cláusula Décima Nona - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções constantes do **ANEXO VI**.

Parágrafo Único - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Cláusula Vigésima - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

DA RESCISÃO

Cláusula Vigésima Primeira - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Vigésima Segunda - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Cláusula Vigésima Terceira - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da Contratada, caberá, a esta, o valor referente à execução deste Contrato até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Vigésima Quarta - Nos casos de rescisão contratual por descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada**, o Gestor do Contrato deve verificar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, devendo ser observado o disposto nos Parágrafos Décimo e Décimo Primeiro da **Cláusula Décima Sétima** deste Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Quinta - A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa – 02122057020GP0026

Natureza da Despesa – 339037

Nota de Empenho – 2019NE000313, de 26/02/2019

Valor do Empenho – 484.716,30 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos)

Parágrafo único - Após a disponibilização orçamentária para atender a despesa referente ao exercício 2020, será lavrado o correspondente apostilamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Sexta - Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Cláusula Vigésima Sétima - Na forma do disposto no artigo 4º, da Resolução n.º 156, de 8/8/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos seus artigos 1º e 2º.

Cláusula Vigésima Oitava - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Vigésima Nona - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Contrato eletronicamente, juntos às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Antônio José do Nascimento

Diretor-Geral em exercício

CPF/MF nº 618.291.294-49

CONTRATADA - ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Ewertom Eduardo da Silva Pimentel

Sócio Gerente

CPF/MF n.º 051.944.884-75

TESTEMUNHAS - **Aurora Capela Gomes**

CPF/MF 768.051.664-20

Cassia Elayne Miranda de Almeida

CPF/MF 039.267.324-07

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

CONTRATO N.º 007/2019

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

- número do Contrato;

- partes contratuais;

- síntese do objeto;

- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;

- fator de aceitação;

- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);

- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3(três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na **"Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS",** com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada **"Lista Mensal de Imperfeições".**

2. RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser sem As Relações de Imperfeições Diárias analmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização d 2.1. os serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. **A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições** a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Limpeza e Conservação, terão os indicativos abaixo:

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/ _____

1 - **Falta de uniforme**, uniforme incompleto, rasgado ou sujo.

Total de Ocorrências:

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – **Atraso injustificado na apresentação dos documentos** originais e respectivas cópias relativas aos profissionais alocados neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Sesec, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - **Indisponibilidade total ou parcial** da prestação dos serviços nos horários contratados e os serviços suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades contratadas e suficientes para atender à demanda.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 – **Atraso no fornecimento aos profissionais, dos benefícios mensais/diários** a que fazem jus (vales-transporte, vales-alimentação, cestas básicas e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de trabalho).

Total de Ocorrências: ___

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 – **Atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos terceiros salários, terços de férias, adiantamentos de férias** e outras vantagens devidas.

Total de Ocorrências: ___

Data da ocorrência	Descrição sintética

6 – **Atraso no cumprimento de prazos** estipulados em comum acordo através de atas de reunião ou correspondência eletrônica.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

7 – **Atraso no atendimento às solicitações** – alicerçadas no contrato ou legislação aplicável – referentes à prestação dos serviços e execução contratual.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

8 – **Falta de comparecimento do preposto** ao **Contratante**, cuja visita é obrigatória no mínimo 01 (uma) vez por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

9 – **Serviços realizados em desacordo** com a descrição das atividades diárias, semanais, mensais, trimestrais ou semestrais, estabelecidos contratualmente.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na "Lista de Imperfeições", o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios, abaixo, de modo a identificar o respectivo percentual de aceitação dos serviços (item 4), registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS– para tabulação dos dados constantes na "Lista de Imperfeições"

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências										
Tolerância (-)	1	2	2	2	2	2	1	1	2	

Excesso de Imperfeições (=)										
Peso (X)	2	2	3	4	5	2	2	2	3	
Número corrigido (=)										

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

a) as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 09 (nove) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;

b) após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 09 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA

prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE

IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;

c) posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 08 (oito) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);

d) ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número

Chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

4. A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS),** conforme o **fator de aceitação** o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização, conforme contrato

ANEXO II

CONTRATO N.º 007/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Objeto:_____

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.º....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º ....., com endereço na ....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ...(nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, de de .

_____

...(assinatura da empresa)...

...(nome do representante legal – confirmar poderes)...

...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

_____

...(assinatura do preposto)...

ANEXO III

CONTRATO N.º 007/2019

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

_____, signatário do referido Contrato, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º _____.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das _____ às _____ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação;

b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;

c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;

d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;

e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;

g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos

de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;

h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do

funcionamento do posto de trabalho;

i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento

do cargo a ser coberto;

j) comparecer semanalmente ao TRE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, _____ de _____ de _____ .

_____

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

_____

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

ANEXO IV

CONTRATO N.º 007/2019

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)	Horário(s) da(s) substituição(ões)

Motivo da Substituição:

Recife, ___ de _____ de 201_.

_____

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

_____

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]

ANEXO V

CONTRATO N.º 007/2019

DECLARAÇÕES CNJ

RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º ____/_____

SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO EXERC. PROVISÓRIO SEM VÍNCULO EFETIVO REMOVIDO REQUISITADO	
NOME COMPLETO:	

DECLARO que **NÃO FUI CONDENADO (A)** em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

Contra a administração pública;

Contra a incolumidade pública;

Contra a fé pública;

Hediondos;

Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente:

V – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

(Local), _____ de _____ de 201___.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 007/2005 (CNJ)

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º _____

A empresa_____,

inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, sediada à rua

_____

_____, nº_____, sala_____, bairro_____,

Cidade/Estado, CEP_____-_____, por intermédio de seu representante

legal, DECLARA, para os devidos fins, que não possui alocado empregados que

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e

de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

(Local), _____ de _____ de 201___.

Representante Legal

ANEXO VI

CONTRATO N.º 007/2019

TABELA DE INFRAÇÕES

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem **prejuízos significativos** para o TRE/PE;

b) multa **moratória** de 1% (um por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa **compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total ou parcial** do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Será considerada **inexecução parcial** do objeto quando a Contratada enquadrar-se em, pelo menos, uma das situações previstas na **Tabela A**, abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme **Tabela B**, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Para efeito de aplicação de multa, deve ser respeitado o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

TABELA A			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado, por dia.
2	Recusar a execução dos serviços determinados pela gestão/fiscalização, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência.
3	Executar serviço sem a utilização de equipamento, quando necessário.	5	Por empregado, por ocorrência.
4	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado, por dia.
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da gestão/fiscalização.	4	Por ocorrência.
6	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do serviço nas datas avençadas.	6	Por mês
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela gestão/fiscalização	2	Por item, por ocorrência.

TABELA B	
GRAU DE INFRAÇÃO	**PONTOS DA INFRAÇÃO**
1	2

2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, **Diretor(a) Geral em Exercício**, em 27/02/2019, às 12:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel - CPF 051.944.884-75 - Ágape Construções e Serviços Ltda**, **Usuário Externo**, em 28/02/2019, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES**, **Assessor(a) Chefe**, em 28/02/2019, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/02/2019, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0843692** e o código CRC **F6027CF2**.

0006466-25.2019.6.17.8000 0843692v2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

Contrato n. 07/2019

Processo SEI n. 0006466-25.2019.6.17.8000

Pregão n. 13/18 - Eletrônico

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2019, celebrado entre a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE-PE e Ágape Construções e Serviços LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por sua Diretora Geral em exercício, Senhora **MARIA TERESA DE LIMA**, brasileira, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n. 787.488.798-00, residente e domiciliada em Recife/PE, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do ANEXO V, da **PORTARIA TRE-PE N. 1.149/2018**, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal.

CONTRATADA: **ÁGAPE CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.07.990.965/0001-18 , com endereço na Av. João da Mata, n.º 256, sala 101, Jaquaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, representada por seu Sócio-Gerente, Ewertom Eduardo da Silva Pimentel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.659.566 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 051.944.884-75.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2019, cuja contratação inicial foi assinada em 28/02/2019, considerando o Pedido de Aditamento contratual SESEC/ COAD/ SA, de 01/03/2019 (Doc. SEI n. 0846934), e o Parecer n. 196/2019, de 21/03/2019, (Doc. SEI n. 0857126) da Assessoria Jurídica, com autorização da Diretora-Geral, (Doc. SEI n. 0864720), exarada em 28/03/2019, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **R$ 12.815,40 (doze mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos)** referente a 01 (um) posto de Servente de Limpeza com jornada semanal de 15 horas, a ser alocado 137ª ZE (Lagoa Grande), a partir de 1.º de abril de 2019, com fulcro no art. 65, I, "b" e § 1, da Lei n. 8.666/93, bem como no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato n. 07/2019, conforme quadro abaixo:

EXERCÍCIO (Abril a dezembro / 2019) A							
Local/Zona Eleitoral	Município	Quantidade Postos	Jornada	ISS	Homem-Mês	Quantidade de Meses	Valor Mensal por Unidade
137	Lagoa Grande	1	15h	5%	R$ 1.281,54	9	R$ 11.533,86
Total de Funcionários		1	Valor Mensal				R$ 11.533,86
Valor do Acréscimo (Abril a dezembro/2019)							R$ 11.533,86
EXERCÍCIO (Janeiro/2020) B							
Local/Zona Eleitoral	Município	Quantidade Postos	Jornada	ISS	Homem-Mês	Quantidade de Meses	Valor Mensal por Unidade
137	Lagoa Grande	1	15h	5%	R$ 1.281,54	1	R$ 1.281,54
Total de Funcionários		1	Valor Mensal				R$ 1.281,54
Valor do Acréscimo (Janeiro/2020)							R$ 1.281,54
TOTAL DO ACRÉSCIMO (A + B)							R$ 12.815,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total da contratação para o período de 1.º de março de 2019 a 31 de janeiro 2020, após o acréscimo mencionado na Cláusula anterior, passará a importar em 546.003,33 (quinhentos e quarenta e seis mil e três reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento a seguir:

1.1. R$ 496.250,16 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) para o exercício financeiro de 2019, conforme quadro abaixo:

CUSTOS TOTAIS DO CONTRATO 07/2019 (LOTE 3) – 01/03/2019 A 31/12/2019				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Homem-Mês**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	1	R$ 4.333,05	10	R$ 43.330,50
Servente de Limpeza 15h	9	R$ 1.281,54	10	R$ 115.338,60
Servente de Limpeza 15h - 137ª ZE Lagoa Grande (acréscimo a partir de 01/04/2019)	1	R$ 1.281,54	9	R$ 11.533,86
Servente de Limpeza 25h	2	R$ 1.680,00	10	R$ 33.600,00
Servente de Limpeza 44h	12	R$ 2.437,06	10	R$ 292.447,20
	25			**R$ 496.250,16**
Valor total do Contrato de 01/03/2019 A 31/12/2019				

1.2. R$ 49.753,17 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três mil e dezessete centavos) para o exercício financeiro de 2020, conforme quadro abaixo:

CUSTOS TOTAIS DO CONTRATO 07/2019 (LOTE 3) – Janeiro/2020				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Homem-Mês**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	1	R$ 4.333,05	1	R$ 4.333,05
Servente de Limpeza 15h	9	R$ 1.281,54	1	R$ 11.533,86
Servente de Limpeza 15h - 137ª ZE Lagoa Grande (acréscimo a partir de 01/04/2019)	1	R$ 1.281,54	1	R$ 1.281,54
Servente de Limpeza 25h	2	R$ 1.680,00	1	R$ 3.360,00
Servente de Limpeza 44h	12	R$ 2.437,06	1	R$ 29.244,72
	25			**R$ 49.753,17**
Valor total do Contrato em Janeiro/2020				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao presente Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Nota de Empenho: 2019NE000416, de 29/03/2019

Especie: Empenho de Despesa

Programa: 02122057020GP0026

Natureza da Despesa: 339037

Valor da Despesa: R$11.533,86 (onze mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Único - Logo após a disponibilização orçamentária para atender às despesas do presente Termo Aditivo para o exercício de 2020, será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Termo Aditivo, assinado eletronicamente em Recife/PE, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE

Maria Teresa de Lima

Diretora geral em exercício

CPF/MF: 787.488.798-00

CONTRATADA – Ágape Construções e serviços LTDA

Ewertom Eduardo da Silva Pimentel

Sócio

CPF/MF: 051.944.884-75

TESTEMUNHAS – Aurora Capela Gomes

CPF/MF: 768.051.664-20

Cássia Elayne Miranda de Almeida

CPF/MF: 039.267.324-07

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE LIMA**, **Diretor(a) Geral em Exercício**, em 29/03/2019, às 11:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel - CPF 051.944.884-75 - Ágape Construções e Serviços Ltda**, **Usuário Externo**, em 29/03/2019, às 12:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES**, **Assessor(a) Chefe**, em 29/03/2019, às 12:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/03/2019, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0865476** e o código CRC **8142B6BE**.

0006466-25.2019.6.17.8000 0865476v9

TERMO ADITIVO - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

Contrato n.º 07/2019

SEI nº 0006466-25.2019.6.17.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE E ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Orson Santiago Lemos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Recife/PE, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, m, da PORTARIA Nº 908/2019 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 28 de outubro de 2019, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE nº 227, em 06/11/2019.

CONTRATADO: Ágape Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.990.965/0001-18, com endereço na Av. João da Mata, n.º 256, sala 101, Jaquaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu Sócio Gerente, **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.659.566 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 051.944.884-75.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, cuja a contratação inicial foi assinada em 28/02/2019, considerando o **Requerimento de Contratação – Serviços com Alocação de Mão de Obra 44 (1044777**), o Parecer nº 1059/2019 de 09/12/2019, da Assessoria Jurídica, com autorização do Diretor-geral, exarada em 20/1219, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato n. **007/2019**, pelo período de **1.° de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020**, nos termos previstos no art. 57, II da Lei 8.666/93, bem como no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do referido contrato;

1.2. **AJUSTE** da planilha de custos e formação de preços do Contrato n. 07/2019, nos itens "4.4 – A" e "4.4 – D", referente à redução dos percentuais do Aviso Prévio Indenizado para 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e do Aviso Prévio Trabalhado para 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento), a partir de **01/03/2020**, com fulcro na Lei 12.506/2011 c/c o art. 884 da Lei 10.406/2002, bem como na Cláusula Segunda, § 2º do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado da contratação, referente ao período aditado, é de **R$ 155.269,59 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** para o período de **01/02/2020 a 30/04/2020**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO – PRORROGAÇÃO				
2020				
CONTRATO 07/2019 (LOTE 3) – 1º/02/2020 a 29/02/2020 – prorrogação				
Profissional	Quantidade Postos	Homem-Mês	Número de Meses	Subtotal
Encarregado	1	R$ 4.477,81	1	R$ 4.477,81
Servente de Limpeza 15h	10	R$ 1.333,52	1	R$ 13.335,20
Servente de Limpeza 25h	2	R$ 1.750,28	1	R$ 3.500,56
Servente de Limpeza 44h	12	R$ 2.542,23	1	R$ 30.506,76
	25			
Valor do Contrato – 01/02/2020 A 29/02/2020				R$ 51.820,33
CONTRATO 07/2019 (LOTE 3) – 1º/03/2020 a 30/04/2020 – prorrogação				
Profissional	Quantidade Postos	Homem-Mês	Número de Meses	Subtotal
Encarregado	1	R$ 4.467,61	2	R$ 8.935,22
Servente de Limpeza 15h	10	R$ 1.331,76	2	R$ 26.635,20
Servente de Limpeza 25h	2	R$ 1.747,35	2	R$ 6.989,40
Servente de Limpeza 44h	12	R$ 2.537,06	2	R$ 60.889,44
	25			
Valor do Contrato – 01/03/2020 A 30/04/2020				R$ 103.449,26
Valor da Prorrogação do CT – 01/02/2020 a 30/04/2020				R$ 155.269,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação: 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

Natureza da despesa/Subelemento da despesa: 3390. 37. 02 – Locação de Mão de Obra/ Limpeza e Conservação

Valor da despesa: R$ 155.269,59 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Único – Logo após a disponibilização orçamentária para atender às despesas do presente Termo Aditivo quanto ao exercício de 2020, será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - Ágape Construções e Serviços LTDA.

Ewerton Eduardo da Silva Pimentel

Sócio-gerente

CPF/MF 051.944.884-75

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Luiza Helena Santos Lima

CPF/MF 387.323.864-00

Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS**, **Diretor(a) Geral**, em 20/12/2019, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel - CPF 051.944.884-75 - Ágape Construções e Serviços Ltda**, **Usuário Externo**, em 23/12/2019, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES**, **Assessor(a) Chefe**, em 23/12/2019, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAYLENA DE VASCONCELOS SANTOS TÔRRES**, **Chefe de Seção**, em 07/01/2020, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1074433** e o código CRC **19C776C6**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 013/2018

Contrato n.º 013/18

SEI 0002329-34.2018.6.17.8000

Pregão n.º 13/18 – Eletrônico

Contrato de **prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de imóveis da Justiça Eleitoral**, celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE,** e **Ágape Construções e Serviços Ltda.**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, a **União**, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral em exercício, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do ANEXO V, **da** PORTARIA Nº 1.149/2018 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 13/12/2018, Sr. Antônio José do Nascimento, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 618.291.294-49, residente e domiciliado no Recife/PE, e de outro lado, **Ágape Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.990.965/0001-18, aqui denominada **Contratada**, com endereço na Av. João da Mata, n.º 256, sala 101, Jaquaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu Sócio Gerante, Sr. Ewertom Eduardo da Silva Pimentel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.659.566 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 051.944.884-75, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05, e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Lei n.º 8.666/93, às Resoluções CNJ n.ºs 169/13 e 183/13, à Resolução TSE n.º 23.234/10, e Instrução Normativa TSE n.º 5/14, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 20/02/2019, apresentada pela **Contratada**, que integra este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I	- Acordo de Nível de Serviço - ANS
ANEXO II	- Termo de Nomeação de Preposto
ANEXO III	- Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto
ANEXO IV	- Formulário de Cobertura de Profissionais
ANEXO V	- Declarações CNJ
ANEXO VI	- Tabela de Infrações

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de imóveis da Justiça Eleitoral na Capital, Região Metropolitana do Recife e Mesorregiões da Zona da Mata (Item 1), do Estado de Pernambuco, obedecidas as especificações estabelecidas no Edital do **Pregão n.º 13/18 – Eletrônico** e seus Anexos, bem como no **Acordo de Nível de Serviço** (**ANEXO I**) deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O dimensionamento dos serviços e os locais da prestação encontram-se dispostos no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou o presente contrato.

Parágrafo Segundo - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O presente Contrato terá vigência a partir de **1º de março de 2019 a 31 de janeiro de 2020.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

Parágrafo Segundo - Os custos não renováveis, caso existentes, já pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência deste Contrato, deverão ser excluídos do valor mensal devido à **Contratada** como condição para a prorrogação, cabendo ao Gestor do Contrato ou ao setor requisitante trazer aos autos do procedimento administrativo respectivo, para processamento, informação quando da manifestação favorável à prorrogação.

Parágrafo Terceiro - É condição, ainda, para a prorrogação que sejam preenchidos de forma simultânea os seguintes requisitos:

a) os serviços terem sido prestados regularmente;

b) o **Contratante** ainda ter interesse na realização do serviço;

c) o valor deste Contrato permanecer economicamente vantajoso para o **Contratante**;

d) a **Contratada** concordar com a prorrogação.

Parágrafo Quarto - O percentual máximo, devido a título de aviso prévio trabalhado a partir do segundo ano de execução contratual, passará a ser de 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento), a ser alterado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, se houver, conforme ditames da Lei n.º 12.506/2011.

DO PREÇO

Cláusula Terceira - A **Contratada** receberá do **Contratante**, pelos serviços executados, o valor global estimado de R$ 1.553.548,48 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM 1

CUSTOS CONTRATAÇÃO POR EXERCÍCIO						
ITEM 1 – 01/03/2019 A 31/01/2020						
PROFISSIONAL	VALOR	QTE.	2019		2020	
			MESES	TOTAL (R$)	MESES	TOTAL (R$)
ENCARREGADO	R$ 4.125,01	2	10	R$ 82.500,20	1	R$ 8.250,02
SERVENTE DE LIMPEZA (15h)	R$ 1.389,13	14	10	R$ 194.478,20	1	R$ 19.447,82
SERVENTE DE LIMPEZA (25h)	R$ 1.797,24	7	10	R$ 125.806,80	1	R$ 12.580,68
SERVENTE DE LIMPEZA (44h)	R$ 2.602,42	36	10	R$ 936.871,20	1	R$ 93.687,12
SERVENTE DE LIMPEZA (44h – AI)	R$ 3.304,64	2	10	R$ 66.092,80	1	R$ 6.609,28
DIÁRIAS	R$ 109,46	6	10	R$ 6.567,60	1	R$ 656,76
TOTAL		61	TOTAL 2019	R$ 1.412.316,80	TOTAL 2020	R$ 141.231,68

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - Pela perfeita execução do objeto licitado, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, **mensalmente**, mediante ordem bancária creditada na Conta-Corrente n.º 31922-8, Agência n.º 3277-8, do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contados da data do atesto pelo **Contratante** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento relativo ao mês de dezembro poderá ser efetuado de forma proporcional, a critério e no interesse da Contratante, na correspondência dos serviços realizados no mês de dezembro, mediante a emissão das respectivas notas fiscais e a comprovação da quitação das obrigações da **Contratada**.

Parágrafo Terceiro - O saldo correspondente aos dias remanescentes do mês de dezembro será pago no mês de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo Quarto - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS** (**ANEXO I**), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Cláusula Quinta - As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo **Contratante** à **Contratada**, serão glosadas do valor mensal deste Contrato, conforme Resoluções n.ºs 169/2013 e 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 5/14 do Tribunal Superior Eleitoral, e depositadas no Banco do Brasil.

a) Os depósitos de que trata a Cláusula acima serão efetivados em conta depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação - aberta no Banco do Brasil e por Contrato, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do **Contratante**;

a.1) Após a assinatura deste Contrato, o **Contratante** solicitará ao Banco do Brasil, mediante Ofício, a abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, devendo o Banco oficiar ao **Contratante** sobre a abertura da aludida conta.

a.2) A **Contratada** deverá assinar, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação do **Contratante**, os documentos de abertura da conta depósito vinculada e de termo específico do Banco do Brasil que permita ao **Contratante** ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **Contratante**, conforme modelo indicado no respectivo Termo de Cooperação, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste Contrato.

a.3) Os saldos da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança conforme Termo de Cooperação.

b) Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

c) Os depósitos serão efetuados, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação pertinente, e, caso haja cobrança, do valor correspondente à taxa mensal de manutenção da conta depósito vinculada, cobrada pela instituição financeira.

c.1) Atualmente, não há cobranças de tarifas, por parte do Banco do Brasil, correspondente à taxa de manutenção da conta depósito vinculada, o que não impede eventuais cobranças dessas tarifas quando da celebração deste Contrato.

c.2) A despesa tratada na **alínea "c"** para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

d) O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

d.1) férias;

d.2) 1/3 constitucional;

d.3) 13º salário;

d.4) multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

d.5) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

e) Os valores referentes às rubricas mencionadas na **alínea "d"** serão retidos do pagamento mensal à **Contratada**, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do **Contratante**, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

f) Os valores provisionados para o atendimento do disposto na **alínea d** serão retirados das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

g) A **Contratada** poderá solicitar autorização do **Contratante** para:

g.1) resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea "d"**, desde que comprovado tratar-se de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

g.2) movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na **alínea "d"**.

h) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto na **alínea "g.1",** a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas na **alínea "d"**;

h.1) A **Contratada** deverá apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:

h.1.1) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;

h.1.2) comprovante de pagamento de 13º salário;

h.1.3) termo de rescisão de contrato de trabalho, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;

h.1.4) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;

h.1.5) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

h.1.6) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

h.1.7) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

h.2) O **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a **alínea "g.1"**, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

h.3) Na situação descrita na **alínea "g.2"**, o **Contratante** solicitará ao banco público oficial que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos

comprovantes de depósitos.

h.3.1) Quando a **Contratada** optar pela quitação das verbas trabalhistas na forma da **alínea "g.2"**, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites do **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.

h.4) Eventuais saldos remanescentes da conta-corrente vinculada serão liberados à **Contratada** após o encerramento deste Contrato, mediante a comprovação do pagamento das verbas tratadas nesta Cláusula.

Cláusula Sexta - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela **Contratada**, devidamente atestada, acompanhada das seguintes comprovações:

a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados, vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da **Contratada** e alocados nas dependências do **Contratante** para execução deste Contrato;

b) cumprimento das obrigações trabalhistas, comprovando, inclusive, o pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do respectivo pagamento do adicional de férias;

c) realização da despesa referente ao fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, através de recibos datados e assinados pelos seus empregados;

c.1) a comprovação da despesa referente ao Vale-Transporte poderá, também, ser feita pela apresentação de recibo da vendedora do benefício, na conformidade do art. 21 do Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987 ou, caso a **Contratada** utilize Vale-transporte Eletrônico, mediante a apresentação da respectiva guia de pagamento, acompanhada do relatório emitido pelo órgão responsável pelo gerenciamento do benefício, desde que o *status* assinalado para cada beneficiário seja "pronto para recarga" ou "recarregado totalmente".

d) comprovante, conforme o caso, de cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa vigente;

e) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados a este Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de que trata a **Cláusula Sexta** deverão ser correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pelo **Contratante**. Na hipótese de se tratar da primeira nota fiscal/fatura da execução deste Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

a) tratando-se de pagamentos correspondentes à última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão do término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata a **Cláusula Sexta** deverão ser comprovados os pagamentos aos empregados das verbas rescisórias ou demonstrando que os empregados foram realocados, pela **Contratada**, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto na alínea **"b"**, do "caput" da **Cláusula Quinta** e **Cláusula Sexta**.

b) nos casos de serviço continuado com alocação exclusiva de mão de obra, somente será considerado integralmente executado este Contrato após a comprovação, pela **Contratada**, do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;

c) as comprovações de que trata a **Cláusula Sexta** deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução deste Contrato;

d) as comprovações requeridas na **Cláusula Sexta**, à exceção da exigência de regularidade fiscal, somente serão exigidas se não estiverem consignados, no contrato, os procedimentos estabelecidos nos incisos XIV, XV e XIII do art. 17 da Resolução 23.234/10 do TSE.

Parágrafo Segundo - Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009.

e alterações.

Parágrafo Terceiro - O número do CNPJ, constante das notas
fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quinto – Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS** anexo à minuta deste Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** autorizará o **Contratante**, no momento da assinatura deste Contrato a fazer:

a) desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a efetuar o depósito diretamente nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da **Contratada**, observada a legislação específica (Lei n.º 8.036/90).

Parágrafo Sétimo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **Contratante**, entre a data referida na **Cláusula Quarta** e a correspondente ao efetivo adimplemento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela em atraso;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
		I = (TX/100) + I = (6/100) + I = 0,00016438 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Oitavo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para

proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Sétima - Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro - A revisão dos preços poderá ser iniciada:

a) pelo **Contratante**, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

b) pela **Contratada**, mediante solicitação ao **Contratante**, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b.1) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio deste Contrato; e,

b.2) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

b.2.1) Será dispensada a exigência da autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

Parágrafo Segundo - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro - Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

Parágrafo Quarto - O equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da **Contratada**.

Parágrafo Quinto - Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

DA REPACTUAÇÃO

Cláusula O**itava** - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução deste Contrato; ou

II - da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** poderá exercer, na prorrogação contratual (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993), seu direito à repactuação da avença, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo, que fixar o novo salário normativo da categoria profissional pertinente ao contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente. Não o exercendo de forma tempestiva e prorrogar o contrato, sem pleitear, no termo aditivo, a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

Parágrafo Quarto - As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

Parágrafo Quinto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da **Contratada** e neste Contrato.

Parágrafo Sexto - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do Contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo Sétimo - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Oitavo - O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Nono - O **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada.**

Parágrafo Décimo - Na superveniência de prorrogação de vigência deste Contrato, em que não seja ressalvada expressamente o direito a que se refere o **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, operará a preclusão do direito à repactuação.

Parágrafo Décimo Primeiro - O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

Parágrafo Décimo Segundo - A empresa contratada para a prestação de serviços remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE

Cláusula Nona - Os preços propostos, referentes aos valores dos insumos, poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da **Contratada**, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha a substituí-lo ou seja determinado pelo Governo Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima - Constituem obrigações do **Contratante**:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

b) permitir o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato;

d) prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

e) comunicar à **Contratada** as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;

f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira – Será de responsabilidade do **Contratante** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados no processo SEI indicado no preâmbulo deste **Contrato**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Segunda - Será de responsabilidade da **Contratada** a prestação dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições deste Contrato.

.

Cláusula Décima Terceira - A **Contratada**, ainda, ficará obrigada a:

a) observar que todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

b) alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos, embora a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO possa solicitar sua substituição, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

c) selecionar, rigorosamente, os profissionais que prestarão os serviços;

d) capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências da **Contratante**, as quais serão por esta fornecida, bem como quanto à rotina de trabalho;

e) prestar aos profissionais orientações acerca da necessidade de comunicar, à Contratada, eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

f) prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento em conformidade com as normas e procedimentos adotados por este Tribunal, quais sejam:

- observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;

- manter a necessária descrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;

- tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do **Contratante**, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;

- ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao Encarregado com a maior brevidade para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;

- comunicar ao Encarregado todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio do **Contratante**;

- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

g) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **Contratante** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

h) disponibilizar mão de obra com conhecimentos em:

- coleta seletiva de materiais e reciclagem e adoção de práticas para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;

- aspectos de higiene e segurança do trabalho, observadas as normas vigentes;

- questões ambientais, relativas à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de água e demais bens, e recursos naturais, observadas as normas vigentes e as atividades socioambientais do **Contratante**.

i) orientar seus empregados sobre a adoção de medidas mitigadoras de desperdício de água e preservações dos recursos hídricos, nos termos da legislação vigente;

j) acatar as decisões e observações feitas pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do **Contratante**;

k) acatar as orientações da Assessoria em Gestão Socioambiental (AGS) quanto ao fornecimento de materiais e execução dos serviços contratados;

l) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **Contratante**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

m) não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do **Contratante** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

n) responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

o) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao **Contratante**, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

p) substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

- falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;

- falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;

- falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;

- falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

q) fornecer aos profissionais crachá de identificação plastificado, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário, função, matrícula, RG, CPF e foto;

r) manter os profissionais alocados neste Tribunal com a devida identificação por meio de crachás, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com o **Contratante**;

s) fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início do Contrato, cópia das fichas de registro contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – cópia dos contratos de trabalho e cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como todos os documentos capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no item QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, do Termo de Referência (Anexo I do edital que originou a presente contratação);

t) realizar o exame de saúde admissional dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

u) fornecer aos profissionais, por cada dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;

v) efetuar o pagamento dos salários de seus profissionais, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;

w) recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

x) fornecer aos profissionais, mensalmente, auxílio-alimentação, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

x.1) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

x.2) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;

x.3) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

y) fornecer ao **Contratante**, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia dos registros de frequência dos profissionais e Relatório de Controle das Horas Trabalhadas;

z) viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

a.a) viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

a.b) instituir banco de horas para os seus empregados postos à disposição do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual;

a.b.1) a **Contratada** deverá firmar Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato competente nos termos da legislação vigente para fins de compensação de horas;

a.b.2) a **Contratada** deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas por cada empregado a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo do Contratante, o saldo de horas a compensar de cada empregado através de Relatório de Horas Trabalhadas.

a.c) fornecer ao TRE/PE, a cada 12 (doze) meses, a escala de férias dos seus profissionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período aquisitivo;

a.d) apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (**Anexo IV ao Contrato**) em razão de afastamentos dos trabalhadores alocados, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

a.e) instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela **Contratada** em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato;

a.e.1) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

a.e.2) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas do **Contratante**.

a.f) designar formalmente PREPOSTO, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com o **Contratante**, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

a.g) a **Contratada** deverá indicar endereço e telefone onde o PREPOSTO possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

a.g.1) comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

a.g.2) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

a.g.3) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

a.g.4) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

a.g.5) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

a.g.6) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);

a.g.7) assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário "Lista Mensal de Imperfeições", que compõe o Acordo de Nível de Serviço, por ocasião das visitas ao **Contratante.**

a.h) autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao **Contratante**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **Contratada**, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

a.i) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

a.j) assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

a.k) assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

a.l) não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

a.m) responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada;

a.n) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho / assinatura do contrato, conforme o caso;

a.n.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

a.o) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** deverá utilizar prioritariamente na execução dos serviços:

a) materiais menos agressivos ao meio ambiente;

b) produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria prima e água na sua fabricação;

c) produtos com embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

d) produtos fabricados com tensoativos biodegradáveis (Substância química com propriedades tensoativas, susceptível de decomposição e degradação por microrganismos e que, em decorrência desses processos, não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original. - Portaria n º 393/98 – ANVISA), e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis;

e) produtos que possuam comercialização em refil (Produtos com refil não precisam de novas embalagens, apenas repõem o conteúdo na base original, o que propicia economia de matéria-prima, recursos naturais e energia);

f) produtos acondicionados em embalagens maiores, desde que não comprometam o princípio ativo, a exemplo do que ocorre com a água sanitária (elevada volatilidade);

g) produtos com substâncias atóxicas, em substituição às tóxicas, ou de menor toxicidade.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá utilizar na execução dos serviços:

a) sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo; quando inexistentes no mercado, dever-se-á exigir comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução n.º 359/2005 do CONAMA;

b) produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e que tenham sido notificados ou registrados, conforme determina a legislação.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá abster-se de utilizar, na execução dos serviços, produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA n.º 267/2000, alterada pela Resolução nº 340, de 2003, e Lei n.º 12.187/2009.

Cláusula Décima Quarta - A **Contratada** deverá fornecer, no primeiro dia de vigência deste contrato, **uniforme** completo a cada profissional, o qual deverá ser aprovado previamente pela Seção de Serviços Contínuos do **Contratante**.

Parágrafo Único - O fornecimento do uniforme é **semestral** e deverá seguir as disposições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e **ANEXO IV** do Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Décima Quinta - A relação básica dos materiais de limpeza, ferramentas, EPI’s e equipamentos a serem fornecidos durante o contrato, constante do **ANEXO IV** do Edital que originou o presente contrato, servirá como parâmetro mínimo de qualidade, bem como para o levantamento do quantitativo e custos.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a utilização de valores nulos ou irrisórios para quaisquer dos itens da relação básica dos materiais de limpeza, ferramentas, EPI's e equipamentos.

Parágrafo Segundo - Quanto aos materiais, ferramentas e equipamentos, bem como EPIs, deverão ser observadas as condições dispostas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e **ANEXO IV** do Edital que originou o presente contrato

Cláusula Décima Sexta - Obriga-se a **Contratada** a encaminhar, a partir do segundo mês da contratação ou ao final dos trabalhos, contracheques aos terceirizados, bem como cópia destes à Fiscalização Financeira, acompanhados do comprovante de recolhimento do FGTS, da Contribuição Previdenciária e dos relatórios gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP relativos ao mês anterior aos contracheques.

Parágrafo Primeiro - Obriga-se a **Contratada** a encaminhar, quando solicitado e por amostragem, a partir da segunda fatura ou ao final dos trabalhos, extrato individualizado do terceirizado, relativamente à conta do FGTS e do INSS, abrangendo o período compreendendo o mês anterior da expedição da fatura, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deve determinar aos seus empregados que encaminhem para a Fiscalização deste Contrato, quando solicitado, até o vigésimo dia do segundo mês de prestação dos serviços ou ao término dos trabalhos, extratos das contribuições previdenciárias (INSS) e fundiárias (FGTS) relativas a esta contratação (em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU). A solicitação a que se refere este Parágrafo será por amostragem.

DA GARANTIA

Cláusula Décima Sétima - Em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da via do Contrato, devidamente assinada, a **Contratada** deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do **Contratante**. A **Contratada** deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do **Contratante**, com validade até o término da vigência deste Contrato, **acrescida do prazo de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante.**

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pelo **Contratante** para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **Contratada**, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data em que for notificada pelo **Contratante**.

Parágrafo Oitavo - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o **Contratante** devolverá à **Contratada** a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao **Contratante**, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Contratada**.

Parágrafo Décimo - A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado, observando o que segue:

I - Caso o pagamento de que trata o Parágrafo Décimo não ocorra até o prazo de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo **Contratante**.

II - Observado o disposto no Parágrafo Décimo, a garantia somente será restituída à **Contratada** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverá constar na garantia de que trata as alíneas “b” e “c” desta Cláusula que a instituição garantidora atenderá ao disposto no Parágrafo Décimo desta Cláusula.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Oitava - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a **Contratada** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Cláusula Décima Nona - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções constantes do **ANEXO VI**.

Parágrafo Único - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Cláusula Vigésima - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

DA RESCISÃO

Cláusula Vigésima Primeira - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Vigésima Segunda - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;

d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) decretação de falência ou instauração de insolvência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;

j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este

Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Cláusula Vigésima Terceira - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da Contratada, caberá, a esta, o valor referente à execução deste Contrato até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Vigésima Quarta - Nos casos de rescisão contratual por descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada**, o Gestor do Contrato deve verificar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, devendo ser observado o disposto nos Parágrafos Décimo e Décimo Primeiro da **Cláusula Décima Sétima** deste Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Quinta - A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa – 02122057020GP0026

Natureza da Despesa – 339037

Nota de Empenho – 2019NE000308, de 26/02/2019

Valor do Empenho – 1.405.749,20 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Programa – 02122057020GP0026

Natureza da Despesa – 339037

Nota de Empenho – 2019NE000310, de 26/02/2019

Valor do Empenho – 6.567,60 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Parágrafo único - Após a disponibilização orçamentária para atender a despesa referente ao exercício 2020, será lavrado o correspondente apostilamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Sexta - Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/05, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Cláusula Vigésima Sétima - Na forma do disposto no artigo 4º, da Resolução n.º 156, de 8/8/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos seus artigos 1º e 2º.

Cláusula Vigésima Oitava - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Vigésima Nona - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Contrato eletronicamente, juntos às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Antônio José do Nascimento

Diretor-Geral em exercício

CPF/MF n.º 618.291.294-49

CONTRATADA - Ágape Construções e Serviços Ltda.

Ewertom Eduardo da Silva Pimentel

Sócio Gerente

CPF/MF n.º 051.944.884-75

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Cassia Elayne Miranda de Almeida

CPF/MF 039.267.324-07

ANEXO I

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

CONTRATO Nº 013/2018

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

- número do Contrato;

- partes contratuais;

- síntese do objeto;

- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;

- fator de aceitação;

- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);

- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3(três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na **"Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS",** com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada **"Lista Mensal de Imperfeições".**

2. RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser sem As Relações de Imperfeições Diárias analmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização d 2.1. os serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. **A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições** a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Limpeza e Conservação, terão os indicativos abaixo:

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/ _____

1 - **Falta de uniforme**, uniforme incompleto, rasgado ou sujo.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 – **Atraso injustificado na apresentação dos documentos** originais e respectivas cópias relativas aos profissionais alocados neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Sesec, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - **Indisponibilidade total ou parcial** da prestação dos serviços nos horários contratados e os serviços suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades contratadas e suficientes para atender à demanda.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 – **Atraso no fornecimento aos profissionais, dos benefícios mensais/diários** a que fazem jus (vales-transporte, vales-alimentação, cestas básicas e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de trabalho).

Total de Ocorrências: ___

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 – **Atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos terceiros salários, terços de férias, adiantamentos de férias** e outras vantagens devidas.

Total de Ocorrências: ___

Data da ocorrência	Descrição sintética

6 – **Atraso no cumprimento de prazos** estipulados em comum acordo através de atas de reunião ou correspondência eletrônica.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

7 – **Atraso no atendimento às solicitações** – alicerçadas no contrato ou legislação aplicável – referentes à prestação dos serviços e execução contratual.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

8 – **Falta de comparecimento do preposto** ao **Contratante**, cuja visita é obrigatória no mínimo 01 (uma) vez por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

9 – **Serviços realizados em desacordo** com a descrição das atividades diárias, semanais, mensais, trimestrais ou semestrais, estabelecidos contratualmente.

Total de Ocorrências: __

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 TABELA DE DEDUÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios, abaixo, de modo a identificar o respectivo percentual de aceitação dos serviços (item 4), registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS– para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências										
Tolerância (-)	1	2	2	2	2	2	1	1	2	
Excesso de Imperfeições (=)										
Peso (X)	2	2	3	4	5	2	2	2	3	
Número corrigido (=)										

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

a) as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 09 (nove) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;

b) após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 09 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA

prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE

IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;

c) posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 08 (oito) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);

d) ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número

Chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

4. A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS),** conforme o **fator de aceitação** o fator de aceitação calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;

- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização, conforme contrato

ANEXO II

CONTRATO Nº 013/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Objeto:_____

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.º....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º ....., com endereço na ....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ...(nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, de de .

_____

...(assinatura da empresa)...

...(nome do representante legal – confirmar poderes)...

...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

_____

...(assinatura do preposto)...

ANEXO III

CONTRATO Nº 013/2018

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

_____, signatário do referido Contrato, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º _____.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das _____ às _____ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação;

b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;

c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;

d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;

e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;

g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos

de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;

h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do

funcionamento do posto de trabalho;

i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento

do cargo a ser coberto;

j) comparecer semanalmente ao TRE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, _____ de _____ de _____ .

_____

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

_____

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

ANEXO IV

CONTRATO Nº 013/2018

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)	Horário(s) da(s) substituição(ões)

Motivo da Substituição:

Recife, ___ de _____ de 201_.

_____

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

_____

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]

ANEXO V

CONTRATO Nº 013/2018

DECLARAÇÕES CNJ

RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º ____/_____

SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO EXERC. PROVISÓRIO SEM VÍNCULO EFETIVO REMOVIDO REQUISITADO
NOME COMPLETO:

DECLARO que **NÃO FUI CONDENADO (A)** em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

Contra a administração pública;

Contra a incolumidade pública;

Contra a fé pública;

Hediondos;

Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente:

V – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

(Local), _____ de _____ de 201___.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 007/2005 (CNJ)

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATO N.º _____

A empresa_____,

inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, sediada à rua

_____

_____, nº_____, sala_____, bairro_____,

Cidade/Estado, CEP_____-_____, por intermédio de seu representante

legal, DECLARA, para os devidos fins, que não possui alocado empregados que

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e

de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

(Local), _____ de _____ de 201___.

Representante Legal

ANEXO VI

CONTRATO Nº 013/2018

TABELA DE INFRAÇÕES

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem **prejuízos significativos** para o TRE/PE;

b) multa **moratória** de 1% (um por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa **compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total ou parcial** do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Será considerada **inexecução parcial** do objeto quando a Contratada enquadrar-se em, pelo menos, uma das situações previstas na **Tabela A**, abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme **Tabela B**, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Para efeito de aplicação de multa, deve ser respeitado o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

TABELA A			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado, por dia.
2	Recusar a execução dos serviços determinados pela gestão/fiscalização, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência.
3	Executar serviço sem a utilização de equipamento, quando necessário.	5	Por empregado, por ocorrência.
4	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado, por dia.
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da gestão/fiscalização.	4	Por ocorrência.
6	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vale-refeição, seguros,	6	Por mês

	encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do serviço nas datas avençadas.		
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela gestão/fiscalização	2	Por item, por ocorrência.

TABELA B	
GRAU DE INFRAÇÃO	**PONTOS DA INFRAÇÃO**
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, **Diretor(a) Geral em Exercício**, em 27/02/2019, às 12:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel - CPF 051.944.884-75 - Ágape Construções e Serviços Ltda**, **Usuário Externo**, em 28/02/2019, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES**, **Assessor(a) Chefe**, em 28/02/2019, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/02/2019, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0843746** e o código CRC **7599FF67**.

TERMO ADITIVO - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

Contrato n.º 013/2018

SEI nº 0002329-34.2018.6.17.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE E ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Orson Santiago Lemos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Recife/PE, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, m, da PORTARIA Nº 908/2019 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 28 de outubro de 2019, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE nº 227, em 06/11/2019.

CONTRATADO: Ágape Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.990.965/0001-18, com endereço na Av. João da Mata, n.º 256, sala 101, Jaquaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu Sócio Gerente, **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.659.566 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 051.944.884-75.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019, cuja a contratação inicial foi assinada em 28/02/2019, considerando o **Requerimento de Contratação – Obras E Serviços 45 (1044890)**, o Parecer nº 6/2020 de 13/01/2020, da Assessoria Jurídica, com autorização do Desembargador Presidente, exarada em 24/01/2020, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato n. **013/2018**, pelo período de **1.° de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020**, nos termos previstos no art. 57, II da Lei 8.666/93, bem como no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do referido contrato;

1.2. **AJUSTE** da planilha de custos e formação de preços do Contrato n. 013/2018, nos itens “4.4 – A” e “4.4 – D”, referente à redução dos percentuais do Aviso Prévio Indenizado para 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e do Aviso Prévio Trabalhado para 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento), a partir de

01/03/2020, com fulcro na Lei 12.506/2011 c/c o art. 884 da Lei 10.406/2002, bem como na Cláusula Segunda, § 2º do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado da contratação, referente ao período aditado, é de **R$ 437.624,51 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)** para o período de **01/02/2020 a 30/04/2020**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

2020				
Fevereiro – sem ajuste do APT e API				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Valor**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	2	R$ 4.275,57	1	R$ 8.551,14
Servente de Limpeza 15h	14	R$ 1.442,38	1	R$ 20.193,32
Servente de Limpeza 25h	5	R$ 1.869,23	1	R$ 9.346,15
Servente de Limpeza 44h	37	R$ 2.712,44	1	R$ 100.360,28
Servente de Limpeza 44h – AI	2	R$ 3.474,32	1	R$ 6.948,64
	60			
			TOTAL FEVEREIRO	**R$ 145.399,53**
Março e Abril – com ajuste do APT e API				
Profissional	**Quantidade Postos**	**Valor**	**Número de Meses**	**Subtotal**
Encarregado	2	R$ 4.265,11	2	R$ 17.060,44
Servente de Limpeza 15h	14	R$ 1.440,56	2	R$ 40.335,68
Servente de Limpeza 25h	5	R$ 1.866,23	2	R$ 18.662,30
Servente de Limpeza 44h	37	R$ 2.707,14	2	R$ 200.328,36
Servente de Limpeza 44h – AI	2	R$ 3.466,98	2	R$ 13.867,92
	60			
			TOTAL MARÇO E ABRIL	**R$ 290.254,70**
DIÁRIAS				
Ano	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Nº Meses**	
2020	R$ 109,46	6	3	R$ 1.970,28
			TOTAL DE DIÁRIAS	**R$ 1.970,28**
			TOTAL DA PRORROGAÇÃO (3 MESES)	**R$ 437.624,51**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa: 02122003320GP0026

Natureza da Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2020NE000204, de 27/01/2020.

Valor do Empenho: R$ 435.654,23 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)

Programa: 02122003320GP0026

Natureza da Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2020NE000205, de 27/01/2020.

Valor do Empenho: R$: 1.970,28 (um mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - Ágape Construções e Serviços LTDA.
Ewerton Eduardo da Silva Pimentel
Sócio-gerente
CPF/MF 051.944.884-75

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Luiza Helena Santos Lima
CPF/MF 387.323.864-00

Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS**, **Diretor(a) Geral**, em 28/01/2020, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel - CPF 051.944.884-75 - Ágape Construções e Serviços Ltda**, **Usuário Externo**, em 28/01/2020, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES**, **Assessor(a) Chefe**, em 28/01/2020, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA**, **Analista Judiciário(a)**, em 28/01/2020, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1091450** e o código CRC **4A153B3F**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

Contrato n.º 013/2018

SEI n.º 0002329-34.2018.6.17.8000

Pregão n.º 013/18 – Eletrônico

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2018, de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de imóveis da Justiça Eleitoral, que entre si celebram a União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE** e **a Ágape Construções e Serviços Ltda.**

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por sua Diretora Geral, Sra. Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-00, residente e domiciliada no Recife/PE, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do Anexo V, Portaria TRE/PE Nº 1.149/2018, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal.

CONTRATADO: **Ágape Construções e Serviços LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.990.965/0001-18, aqui denominada **CONTRATADA**, com endereço na Av. João da Mata, nº 256, Sala 101, Jaguaribe, João Pessoa-PB, CEP: 58.015-020, representada por seu Sócio Gerente, Sr. Ewertom Eduardo da Silva Pimentel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.659.566 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 051.944.884-75, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.659.566 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 051.944.884-75, residente à Rua Cônego Antônio Augusto, n.º 68, Ap. 602, Bairro do Campo, Mamanguape-PB.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2018, cuja contratação inicial foi assinada em 28/02/2018, considerando o **Pedido de Acréscimo/Supressão Contratual** (0883981), bem como o Parecer n.º 324/2019, de 08/05/2019 da Assessoria Jurídica, com autorização da Diretora-Geral, exarada em 14/05/2019, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. São objetos do presente termo aditivo:

1.1 **SUPRESSÃO** de R$ 15.073,63 (quinze mil e setenta e três reais e sessenta e três centavos), referente à exclusão de 01 (um) posto de Servente de Limpeza, carga horária de 25 horas semanais, do Município de Abreu e Lima-PE, a partir de 20 de maio de 2019, com fulcro no art. 65, I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato n.º 013/2018, conforme quadro abaixo:

SUPRESSÃO CONTRATUAL				
Profissional: Servente de Limpeza 25h				
EXERCÍCIO 2019				
De 20 a 31 de Maio/2019				
LOCAL	Nº POSTOS	HOMEM DIA 25h	Nº DE DIAS	TOTAL
Abreu e Lima (119ª ZE)	1	R$ 57,98	12	R$ 695,71
JUNHO A DEZEMBRO/2019				
LOCAL	Nº POSTOS	HOMEM DIA 25h	Nº DE MESES	TOTAL
Abreu e Lima (119ª ZE)	1	R$ 1.797,24	7	R$ 12.580,68
TOTAL 2019				**R$ 13.276,39**
EXERCÍCIO 2020				
JANEIRO/2020				
LOCAL	Nº POSTOS	HOMEM DIA 25h	Nº DE MESES	TOTAL
Abreu e Lima (119ª ZE)	1	R$ 1.797,24	1	R$ 1.797,24
TOTAL 2019				**R$ 1.797,24**
TOTAL DA SUPRESSÃO				**R$ 15.073,63**

1.2 **ACRÉSCIMO** de R$ 21.826,75 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), referente à inclusão de 01 (um) posto de Servente de Limpeza, carga horária de 44 horas semanais, do Município de Abreu e Lima-PE, a partir de 20 de maio de 2019, com fulcro no art. 65, I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato n.º 013/2018, conforme quadro abaixo:

ACRÉSCIMO CONTRATUAL				
Profissional: Servente de Limpeza 44h				
EXERCÍCIO 2019				
20 a 31 de Maio/2019				
LOCAL	Nº POSTOS	HOMEM DIA 44h	Nº DE DIAS	TOTAL
Abreu e Lima (119ª ZE)	1	R$ 83,95	12	R$ 1.007,39
JUNHO A DEZEMBRO/2019				
LOCAL	Nº POSTOS	HOMEM MÊS 44h	Nº DE MESES	TOTAL
Abreu e Lima (119ª ZE)	1	R$ 2.602,42	7	R$ 18.216,94
TOTAL 2019				**R$ 19.224,33**
EXERCÍCIO 2020				
JANEIRO/2020				
LOCAL	Nº POSTOS	HOMEM DIA 44h	Nº DE MESES	TOTAL
Abreu e Lima (119ª ZE)	1	R$ 2.602,42	1	R$ 2.602,42
TOTAL 2019				**R$ 2.602,42**
TOTAL DO ACRÉSCIMO				**R$ 21.826,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado da contratação para o período de sua vigência, compreendido entre 01 de março de 2019 a 31 de janeiro de 2020, importará no montante de **R$ 1.560.301,60 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, trezentos e um reais e sessenta centavos)**, após a supressão e o acréscimo citados na Cláusula anterior, conforme quadro a seguir:

Profissional	Valor Homem-Mês/Valor da Diária	Valor Homem-Dia (Para o mês de Maio)	Qtde.	2019			2020	
				Dias (Maio)	Meses	Total	Meses	Total
Encarregado	R$ 4.125,01	R$ 133,06	2	-	10	R$ 82.500,20	1	R$ 8.250,02
Servente de Limpeza (15h)	R$ 1.389,13	R$ 44,81	14	-	10	R$ 194.478,20	1	R$ 19.447,82
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.797,24	R$ 57,98	6	-	10	R$ 107.834,40	1	R$ 10.783,44
Servente de Limpeza (25h)*	R$ 1.797,24	R$ 57,98	1	19	2	R$ 4.696,01	0	R$ 0,00
Servente de Limpeza (44h)	R$ 2.602,42	R$ 83,95	36	-	10	R$ 936.871,20	1	R$ 93.687,12
Servente de Limpeza (44h)**	R$ 2.602,42	R$ 83,95	1	12	7	R$ 19.224,33	1	R$ 2.602,42
Servente de Limpeza (44h – AI)	R$ 3.304,64	R$ 106,60	2	-	10	R$ 66.092,80	1	R$ 6.609,28
Diárias	R$ 109,46	-	6	-	10	R$ 6.567,60	1	R$ 656,76
TOTAL						R$ 1.418.264,74		R$ 142.036,86
VALOR TOTAL DO CONTRATO (2019 + 2020)								**R$ 1.560.301,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa: 02126057078320001
Natureza da Despesa: 339037
Nota de Empenho: 2019NE000508, de 15/05/20109
Espécie: Empenho de Despesa
Valor do Empenho: R$ 5.947,94 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único – Logo após a disponibilização orçamentária para atender às despesas do presente Termo Aditivo para o exercício de 2020, será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente nesta cidade de Recife-PE, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora Geral
CPF/MF 698.022.204-00

CONTRATADA - Ágape Construções e Serviços Ltda.
Ewertom Eduardo da Silva Pimentel
Sócio Gerente
CPF nº 051.944.884-75

TESTEMUNHAS - **Aurora Capela Gomes**
CPF/MF 768.051.664-20

Cássia Elayne Miranda de Almeida
CPF/MF 039.267.324-07

Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA**, **Diretor(a) Geral**, em 16/05/2019, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel - CPF 051.944.884-75 - Ágape Construções e Serviços Ltda**, **Usuário Externo**, em 17/05/2019, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES**, **Assessor(a) Chefe**, em 17/05/2019, às 12:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 20/05/2019, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898901** e o código CRC **08D7047E**.

0002329-34.2018.6.17.8000 0898901v3

TERMO ADITIVO - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

Contrato n. 013/2018

SEI n. 0002329-34.2018.6.17.8000

Pregão n. 013/18 – Eletrônico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE E A ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por sua Diretora Geral, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-00, residente e domiciliada no Recife/PE, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do Anexo V, Portaria TRE/PE Nº 1.149/2018, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal.

CONTRATADO: **Ágape Construções e Serviços LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 07.990.965/0001-18, aqui denominada **CONTRATADA**, com endereço na Av. João da Mata, n. 256, Sala 101, Jaguaribe, João Pessoa-PB, CEP: 58.015-020, representada por seu Sócio Gerente, Ewertom Eduardo da Silva Pimentel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 2.659.566 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n. 051.944.884-75, portadora da Carteira de Identidade n. 2.659.566 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 051.944.884-75, residente à Rua Cônego Antônio Augusto, n. 68, Ap. 602, Bairro do Campo, Mamanguape-PB.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2018, cuja contratação inicial foi assinada em 28/02/2019, considerando o **Pedido de Repactuação** (Doc. SEI n. 0919244) e do Pedido **Acréscimo/Supressão Contratual (Doc. SEI n. 0934918)**, bem como os Pareceres n. 472/2019, de 18/06/2019 e 562/2019, de 18/07/2019, ambos da Assessoria Jurídica, com autorização da Diretora-Geral, exarada em 19/07/2019, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente termo aditivo:

1.1 **REPACTUAÇÃO** do valor dos serviços do Contrato n. 013/2018, a partir de 01 de março de 2019, no importe de **R$ 62.904,56 (sessenta e dois mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, com fulcro nos artigos 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93 bem como na Cláusula Oitava do referido Contrato, conforme quadros a seguir:

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – de 01/03/2019 a 31/03/2019 (Aumento do Salário, Vale Alimentação, Contribuição Social, Adicional de Insalubridade)							
				2019			
Profissional	Valor Homem-Mês(Antes da Repactuação)	Valor Homem-Mês (Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Meses	Total Antes da Repactuação	Total Após a Repactuação	Repactuação
Encarregado	R$ 4.125,01	R$ 4.253,88	2	1	R$ 8.250,02	R$ 8.507,76	R$ 257,74
Servente de Limpeza (15h)	R$ 1.389,13	R$ 1.422,51	14	1	R$ 19.447,82	R$ 19.915,14	R$ 467,32
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.797,24	R$ 1.849,76	7	1	R$ 12.580,68	R$ 12.949,45	R$ 364,77
Servente de Limpeza (44h)	R$ 2.602,42	R$ 2.690,76	36	1	R$ 93.687,12	R$ 96.867,36	R$ 3.180,24
Servente de Limpeza (44h – AI)	R$ 3.304,64	R$ 3.425,24	2	1	R$ 6.609,28	R$ 6.850,48	R$ 241,20
Total dos Serviços Ordinários - de 01/03/2019 a 31/03/2019					R$ 140.574,92	R$ 145.090,19	
Total da Repactuação de 01/03/2019 a 31/03/2019							R$ 4.511,27

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – de 01/04/2019 a 30/04/2019 (Aumento do Vale Transporte)							
				2019			
Profissional	Valor Homem-Mês(Antes da Repactuação)	Valor Homem-Mês (Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Meses	Total Antes da Repactuação	Total Após a Repactuação	Repactuação
Encarregado	R$ 4.125,01	R$ 4.275,57	2	1	R$ 8.250,02	R$ 8.551,14	R$ 301,12
Servente de Limpeza (15h)	R$ 1.389,13	R$ 1.442,36	14	1	R$ 19.447,82	R$ 20.193,32	R$ 745,50
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.797,24	R$ 1.869,23	7	1	R$ 12.580,68	R$ 13.084,61	R$ 503,93
Servente de Limpeza (44h)	R$ 2.602,42	R$ 2.712,44	36	1	R$ 93.687,12	R$ 97.647,84	R$ 3.960,72
Servente de Limpeza (44h – AI)	R$ 3.304,64	R$ 3.474,32	2	1	R$ 6.609,28	R$ 6.948,64	R$ 339,36
Total dos Serviços Ordinários - de 01/04/2019 a 30/04/2019					R$ 140.574,92	R$ 146.425,55	
Total da Repactuação de 01/04/2019 a 30/04/2019							R$ 5.850,63

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – 01/05/2019 a 31/05/2019 – Postos Objeto da Supressão e Acréscimo										
						2019				
Profissional	Valor Homem-Mês (Antes da Repactuação)	Valor Homem-Dia (Antes da Repactuação)	Valor Homem-Mês(Após a Repactuação)	Valor Homem-Dia (Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Qtde. Meses	Qtde. Dias	Total Antes da Repactuação	Total Após a Repactuação	Repactuação
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.797,24	R$ 57,96	R$ 1.869,23	R$ 60,30	1	0	19	R$ 1.101,82	R$ 1.145,76	R$ 44,06
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.797,24	R$ 57,96	R$ 1.869,23	R$ 60,30	6	1	0	R$ 10.783,44	R$ 11.215,38	R$ 431,94
Servente de Limpeza (44h)**	R$ 2.602,42	R$ 83,96	R$ 2.712,44	R$ 87,50	36	1	0	R$ 93.687,12	R$ 97.647,84	R$ 3.960,72
Servente de Limpeza (44h)**	R$ 2.602,42	R$ 83,96	R$ 2.712,44	R$ 87,50	1	0	12	R$ 1.037,48	R$ 1.053,86	R$ 42,60
Total dos Serviços Ordinários –01/05/2019 a 31/05/2019 – Postos Objeto da Supressão e Acréscimo								R$ 106.570,48	R$ 111.058,82	
Total da Repactuação 01/05/2019 a 31/05/2019 - Postos Objeto da Supressão e Acréscimo										R$ 4.479,34

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – 01/05/2019 a 31/05/2019							
					2019		
Profissional	Valor Homem-Mês (Antes da Repactuação)	Valor Homem-Mês(Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Qtde. Meses	Total Antes da Repactuação	Total Após a Repactuação	Repactuação
Encarregado	R$ 4.125,01	R$ 4.275,57	2	1	R$ 8.250,02	R$ 8.551,14	R$ 301,12
Servente de Limpeza (15h)	R$ 1.389,13	R$ 1.442,36	14	1	R$ 19.447,82	R$ 20.193,32	R$ 745,50
Servente de Limpeza (44h – AI)	R$ 3.304,64	R$ 3.474,32	2	1	R$ 6.609,28	R$ 6.948,64	R$ 339,36
Total dos Serviços Ordinários - de 01/05/2019 a 31/05/2019					R$ 34.307,12	R$ 35.693,10	
Total da Repactuação de 01/05/2019 a 31/05/2019							R$ 1.385,98

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – 01/06/2019 a 31/07/2019							
					2019		
Profissional	Valor Homem-Mês (Antes da Repactuação)	Valor Homem-Mês(Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Qtde. Meses	Total Antes da Repactuação	Total Após a Repactuação	Repactuação
Encarregado	R$ 4.125,01	R$ 4.275,57	2	2	R$ 16.500,04	R$ 17.102,28	R$ 602,24
Servente de Limpeza (15h)	R$ 1.389,13	R$ 1.442,36	14	2	R$ 38.895,64	R$ 40.386,64	R$ 1.491,00
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.797,24	R$ 1.869,23	6	2	R$ 21.566,88	R$ 22.430,76	R$ 863,88
Servente de Limpeza (44h)	R$ 2.602,42	R$ 2.712,44	37	2	R$ 192.579,08	R$ 200.720,56	R$ 8.141,48
Servente de Limpeza (44h – AI)	R$ 3.304,64	R$ 3.474,32	2	2	R$ 13.218,56	R$ 13.897,28	R$ 678,72
Total dos Serviços Ordinários - de 01/06/2019 a 31/07/2019					R$ 282.760,20	R$ 294.537,52	
Total da Repactuação de 01/06/2019 a 31/07/2019							R$ 11.777,32

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – 01/08/2020 a 31/12/2020 – Supressão do TA n.º 02							
					2020		
Profissional	Valor Homem-Mês (Antes da Repactuação)	Valor Homem-Mês(Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Qtde. Meses	Total Antes da Repactuação	Total Após a Repactuação	Repactuação
Encarregado	R$ 4.125,01	R$ 4.275,57	2	5	R$ 41.250,10	R$ 42.755,70	R$ 1.505,60
Servente de Limpeza (15h)	R$ 1.389,13	R$ 1.442,36	14	5	R$ 97.239,10	R$ 100.965,80	R$ 3.727,50
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.797,24	R$ 1.869,23	6	5	R$ 44.931,00	R$ 46.730,75	R$ 1.799,75
Servente de Limpeza (44h)	R$ 2.602,42	R$ 2.712,44	37	5	R$ 481.447,70	R$ 501.801,40	R$ 20.353,70
Servente de Limpeza (44h – AI)	R$ 3.304,64	R$ 3.474,32	2	5	R$ 33.046,40	R$ 34.743,20	R$ 1.696,80
Total dos Serviços Ordinários - de 01/08/2020 a 31/01/2020					R$ 697.914,30	R$ 726.997,65	
Total da Repactuação de 01/01/2020 a 31/01/2020							R$ 29.083,35

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – 01/01/2020 a 31/01/2020							
					2020		
Profissional	Valor Homem-Mês (Antes da Repactuação)	Valor Homem-Mês(Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Qtde. Meses	Total Antes da Repactuação	Total Após a Repactuação	Repactuação
Encarregado	R$ 4.125,01	R$ 4.275,57	2	1	R$ 8.250,02	R$ 8.551,14	R$ 301,12
Servente de Limpeza (15h)	R$ 1.389,13	R$ 1.442,36	14	1	R$ 19.447,82	R$ 20.193,32	R$ 745,50
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.797,24	R$ 1.869,23	6	1	R$ 10.783,44	R$ 11.215,38	R$ 431,94
Servente de Limpeza (44h)	R$ 2.602,42	R$ 2.712,44	37	1	R$ 96.289,54	R$ 100.360,28	R$ 4.070,74
Servente de Limpeza (44h – AI)	R$ 3.304,64	R$ 3.474,32	2	1	R$ 6.609,28	R$ 6.948,64	R$ 339,36
Total dos Serviços Ordinários - de 01/01/2020 a 31/01/2020					R$ 139.682,86	R$ 146.399,53	
Total da Repactuação de 01/01/2020 a 31/01/2020							R$ 5.816,67

DIÁRIAS				
Ano	Valor Unitário	Quantidade	Nº Meses	
2019	R$ 105,46	6	10	R$ 5.567,60
2020	R$ 105,46	6	1	R$ 656,76
Total de Diárias				R$ 7.224,36
Valor Total do Contrato			R$ 1.549.598,95	R$ 1.612.422,72 R$ 62.904,56

1.2 **SUPRESSÃO** de R$ 11.215,38 (onze mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos), referente à exclusão de 01 (um) posto de Servente de Limpeza, carga horária de 25 horas semanais, do Município de Itamaracá-PE, a partir de 01 de agosto de 2019, com fulcro no art. 65, I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato n. 013/2018, conforme quadro abaixo:

SUPRESSÃO CONTRATUAL				
Profissional: Servente de Limpeza 25h				
EXERCÍCIO 2019				
De 1.º de agosto a 31 de Dezembro/2019				
LOCAL	Nº POSTOS	HOMEM MÊS 25h	Nº DE MESES	TOTAL
Itamaracá (131ª ZE)	1	R$ 1.869,23	5	R$ 9.346,15
TOTAL 2019				R$ 9.346,16

EXERCÍCIO 2020				
Janeiro/2020				
LOCAL	Nº POSTOS	HOMEM MÊS 25h	Nº DE MESES	TOTAL
Itamaracá (131ª ZE)	1	R$ 1.869,23	1	R$ 1.869,23
TOTAL 2020				R$ 1.869,23

TOTAL DA SUPRESSÃO	R$ 11.215,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado da contratação para o período de sua vigência, compreendido entre 01 de março de 2019 a 31 de janeiro de 2020, importará no montante de **R$ 1.612.422,72 (um milhão, seiscentos e doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, após a supressão e repactuação citadas na Cláusula anterior, conforme quadro a seguir:

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – de 01/03/2019 a 31/03/2019 (Aumento do Salário, Vale Alimentação, Contribuição Social, Adicional de Insalubridade)				
				2019
Profissional	Valor Homem-Mês (Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Meses	TOTAL
Encarregado	R$ 4.253,88	2	1	R$ 8.587,76
Servente de Limpeza (15h)	R$ 1.422,51	14	1	R$ 19.915,14
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.049,35	7	1	R$ 12.945,45
Servente de Limpeza (44h)	R$ 2.699,76	36	1	R$ 96.867,36
Servente de Limpeza (44h – AI)	R$ 3.425,24	2	1	R$ 6.850,48
Total dos Serviços Ordinários - de 01/03/2019 a 31/03/2019				R$ 144.866,19

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – de 01/04/2019 a 30/04/2019 (Aumento do Vale Transporte)				
				2019
Profissional	Valor Homem-Mês (Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Meses	TOTAL
Encarregado	R$ 4.275,57	2	1	R$ 8.551,14
Servente de Limpeza (15h)	R$ 1.442,38	14	1	R$ 20.193,32
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.069,23	7	1	R$ 13.084,91
Servente de Limpeza (44h)	R$ 2.712,44	36	1	R$ 97.647,84
Servente de Limpeza (44h – AI)	R$ 3.474,32	2	1	R$ 6.948,64
Total dos Serviços Ordinários - de 01/04/2019 a 30/04/2019				R$ 144.425,85

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – 01/05/2019 a 31/05/2019 - Postos Objeto da Supressão e Acréscimo						
						2019
Profissional	Valor Homem-Mês(Após a Repactuação)	Valor Homem-Dia (Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Qtde. Meses	Qtde. Dias	TOTAL
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.069,23	R$ 69,30	1	0	15	R$ 1.145,76
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.069,23	R$ 69,30	6	1	0	R$ 11.216,38
Servente de Limpeza (44h)**	R$ 2.712,44	R$ 87,50	36	1	0	R$ 97.647,84
Servente de Limpeza (44h)**	R$ 2.712,44	R$ 87,50	1	0	12	R$ 1.050,00
Total dos Serviços Ordinários –01/05/2019 a 31/05/2019 – Postos Objeto da Supressão e Acréscimo						R$ 111.059,98

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – 01/05/2019 a 31/05/2019				
				2019
Profissional	Valor Homem-Mês(Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Qtde. Meses	Total Após a Repactuação
Encarregado	R$ 4.275,57	2	1	R$ 8.551,14
Servente de Limpeza (15h)	R$ 1.442,38	14	1	R$ 20.193,32
Servente de Limpeza (44h – AI)	R$ 3.474,32	2	1	R$ 6.948,64
Total dos Serviços Ordinários - de 01/05/2019 a 31/05/2019				R$ 35.693,10

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – 01/06/2019 a 31/07/2019				
				2019
Profissional	Valor Homem-Mês(Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Qtde. Meses	Total Após a Repactuação
Encarregado	R$ 4.275,57	2	2	R$ 17.102,28
Servente de Limpeza (15h)	R$ 1.442,38	14	2	R$ 40.386,64
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.069,23	6	2	R$ 22.439,76
Servente de Limpeza (44h)	R$ 2.712,44	37	2	R$ 200.720,56
Servente de Limpeza (44h – AI)	R$ 3.474,32	2	2	R$ 13.897,28
Total dos Serviços Ordinários - de 01/06/2019 a 31/07/2019				R$ 294.537,52

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – 01/08/2019 a 31/12/2019 – Supressão do TA n.º 02				
				2019
Profissional	Valor Homem-Mês(Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Qtde. Meses	Total Após a Repactuação
Encarregado	R$ 4.275,57	2	5	R$ 42.755,70
Servente de Limpeza (15h)	R$ 1.442,38	14	5	R$ 100.966,60
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.069,23	5	5	R$ 46.738,75
Servente de Limpeza (44h)	R$ 2.712,44	37	5	R$ 501.101,40
Servente de Limpeza (44h – AI)	R$ 3.474,32	2	5	R$ 34.743,20
Total dos Serviços Ordinários - de 01/08/2019 a 31/12/2019				R$ 726.357,65

SERVIÇOS ORDINÁRIOS – 01/01/2020 a 31/01/2020 – Supressão do TA n.º 02				
				2020
Profissional	Valor Homem-Mês(Após a Repactuação)	Qtde. Postos	Qtde. Meses	Total Após a Repactuação
Encarregado	R$ 4.275,57	2	1	R$ 8.551,14
Servente de Limpeza (15h)	R$ 1.442,38	14	1	R$ 20.193,32
Servente de Limpeza (25h)	R$ 1.069,23	5	1	R$ 5.346,15
Servente de Limpeza (44h)	R$ 2.712,44	37	1	R$ 100.360,28
Servente de Limpeza (44h – AI)	R$ 3.474,32	2	1	R$ 6.948,64
Total dos Serviços Ordinários - de 01/01/2020 a 31/01/2020				R$ 141.399,53

DIÁRIAS				
Ano	Valor Unitário	Quantidade	Nº Meses	
2019	R$ 109,46	6	10	R$ 6.567,60
2020	R$ 109,46	6	1	R$ 656,76
Total de Diárias				R$ 7.224,36

Valor Total do Contrato	R$ 1.512.422,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa – 02122057020GP0026
Natureza da Despesa – 339037
Nota de Empenho – 2019NE000686, de 22/07/2019

Espécie: Reforço2019NE000308, de 26/02/2019
Valor do Empenho – R$ 57.087,89 (cinquenta e sete mil oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Parágrafo Único – Logo após a disponibilização orçamentária para atender às despesas do presente Termo Aditivo para o exercício de 2020, será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente nesta cidade de Recife-PE, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora Geral
CPF/MF 698.022.204-00

CONTRATADA - Ágape Construções e Serviços Ltda.
Ewertom Eduardo da Silva Pimentel
Sócio Gerente
CPF nº 051.944.884-75

TESTEMUNHAS - **Aurora Capela Gomes**
CPF/MF 768.051.664-20

Cássia Elayne Miranda de Almeida
CPF/MF 039.267.324-07

Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA**, **Diretor(a) Geral**, em 25/07/2019, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ewertom Eduardo da Silva Pimentel - CPF 051.944.884-75 - Ágape Construções e Serviços Ltda**, **Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 08:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES**, **Assessor(a) Chefe**, em 29/07/2019, às 10:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/07/2019, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0954093** e o código CRC **64A40F6C**.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob nº 05.790.065/0001-00, através do seu administrador, in fine assinado, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, com escritório sede à Av. João da Mata, nº 256, sala 101, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/PB, prestou os serviços limpeza e conservação nas Sede do TRE e nas diversas unidades dos Cartórios Eleitorais em Pernambuco, nas condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório, através dos Contratos nº 013/2018, 006/2019 e 007/2019, no período de 1º de março de 2019 a 30 de abril de 2020, sob a responsabilidade técnica do Sr. Lincoln Thiago de Andrade Bezerra, registrado no CRA sob o nº 2916/PB, com efetivo conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais (Serventes de Limpeza): 106 (cento e seis)
Encarregados: 04 (quatro)

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente obedecendo às exigências técnicas e contratuais vigentes, bem como as obrigações sociais quanto ao FGTS, INSS e ISS, as quais se encontram em dia.

Recife/PE, 24 de agosto de 2020.

Sandra Cristina Rodrigues da Silva
Coordenadora de Apoio Administrativo

ENDEREÇO: AV. AGAMENON MAGALHÃES, 1160 – GRAÇAS – CEP: 52010-904 – RECIFE – PE
TELEFONE: (81) 3194.9340

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/00812708207798954609

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 00812708207798954609-1
Data: 27/08/2020 11:45:12
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK58527-CRTV;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/09/2020 21:16:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00812708207798954609-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb3e2cf49cff3b1367d18f9be947ac91049b4df74bbb535a36501e62412594305707fa34d3e3ddfda699b35cc4f661d2443ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIRECAO DE CENTRO-CFP
Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000
Telefone: (83) 3532-2000 - Fax: (83) 3532-2009
Site: http://www.cfp.ufcg.edu.br - E-mail: cfp@cfp.ufcg.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 1/2020/DC-CFP/CFP-CAJAZEIRAS

Processo nº 23096.016213/2020-99

A **Universidade Federal de Campina Grande - UFCG** com sede na Av. Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, CEP 58.429-900, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ nº 05.055.128/0001 - 76, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**., localizada na Rua Dep. Barreto Sobrinho, 149, Tambiá, João Pessoa/PB de CNPJ 07.990.965/0001-18, presta os serviços de apoio administrativo, para atender a demanda da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG - Campus de Cajazeiras, através do contrato 022/2014 iniciado em 12/02/2014, sobre a responsabilidade técnica do Sr. Lincon Thiago de Andrade bezerra, registrado no CRA sob o número 2916/PB.

Caracteristicas do objeto:

Nº	Funções	Quantidade de Empregados
1	Auxiliar de Serviços Gerais	81
2	Copeiro	3
3	Cozinheiro	7
4	Eletricista	4
5	Carpinteiro	2
6	Alvenaria	3
7	Recepcionista	70
8	Técnico em Manutenção	5
9	Telefonista	8
10	Jardineiro	4
Total		187

Escala de trabalho dos profissionais é de 44 horas semanais, exceto o Telefonista que é de 30 horas semanais.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente obedecendo às exigências técnicas.

Cajazeiras/PB, 17 de MAIO de 2020

Documento assinado eletronicamente por **RIAN VIEIRA DE MELO CARNEIRO PONTES**, **TRANSCRITOR DE SIST BRAILLE**, em 06/05/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador **0833153** e o código CRC **5FC75769**.

Referência: Processo nº 23096.016213/2020-99 SEI nº 0833153

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 17:44:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 00811001181529250625-1 00811001181529250625-16
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b8f1e5bb527500181cf649a774ae50739de39e104d5216bf0b96f2288a7de40b7743ec517d68b6edd3015b3edc9a11367b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250625-1; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33278-OY7O; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CONTRATO UFCG/PRA Nº 022/2014

PROCESSO 23096.035379/13-54

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA O CAMPUS DE CAJAZEIRAS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2013 E NOS TERMOS ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, instituição autárquica de ensino superior, pesquisa e extensão, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Avenida Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, CEP 58.429-900 – Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor José Edilson de Amorim, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 234.304 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob nº 132.142.684-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 07.990.965/0001-18, sediada na Av. Deputado Barreto Sobrinho, 149 – Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-100, doravante denominada apenas **CONTRATADA,** representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Ewertom Eduardo da Silva Pimentel, RG: 2659566 SSP/PB , CPF: 051.944.884-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.035379/13-54, e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2271, de 7 de julho de 1997, na IN SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, IN nº 03 de 15/10/2009, IN nº 04 de 11/11/2009 e IN nº 05 de 18/12/2009 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 104/2013, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, para atender a demanda da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG – Campus de Cajazeiras, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência que originou a presente contratação.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250625-2; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33277-R0HP; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

1. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2013 e seus Anexos e à Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

Da Execução dos Serviços:

3.1 Os serviços serão executados na sede do Campus de Cajazeiras, localizado à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N – Casas Populares, Cajazeiras/PB – CEP: 58900-000.

3.2 O início da execução dos serviços e o quantitativo de postos ocupados serão autorizados através de ordem de serviço emitida pela Autoridade Competente, respeitado o limite máximo do quantitativo licitado por categoria.

3.3 Os serviços a serem executados compreendem as categorias abaixo, até as quantidades descritas abaixo, para cada tipo de posto de trabalho, conforme o seguinte quadro:

Campus de Cajazeiras

Item 01:

Descrição	Carga horária	Quantidade
Auxiliar de Serv. Gerais	44h	100
Copeira	44h	10
Cozinha	44h	10
Eletricidade	44h	10
Carpintaria	44h	10
Alvenaria	44h	10
Recepcionista	44h	70
Téc. Manutenção	44h	05
Telefonista	30h	20
Jardineiro	44h	10
Total		**255**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250625-3; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33276-W9HP; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008.
4.2 A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra prestada pela **CONTRATADA**;
4.3 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que os profissionais da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
4.4 São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras:
a) Receber a Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela **CONTRATADA** mediante Processo, bem como os demais documentos exigidos no item 30 da Cláusula Sexta, e emitir boletim de medição, atestando os serviços que foram realizados e o valor da nota que deverá está de acordo com o contrato e com os serviços executados);
b) Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer de seus profissionais que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;
c) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da **CONTRATADA** relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
d) Comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto da **CONTRATADA** quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.
4.5 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Fiscal designado.
4.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
4.7 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e no Edital.
4.8 Compete ao fiscal a fiscalização do cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250625-4; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33275-QZOI; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

documentos listados no item 30 da Cláusula Sexta, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

4.9 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

4.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas à Autoridade Superior da **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.11 O fiscal do Contrato deverá ter acesso, sem restrições, ao ponto eletrônico instalado pela **CONTRATADA** e ao relatório mensal de freqüência que deverá constar:

a) Carga horária total contratada;
b) Carga horária total efetivamente cumprida;
c) Carga horária total contratada por posto;
d) Carga horária total efetivamente cumprida por posto.

4.12 Além das disposições elencadas anteriormente, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços deverá seguir o disposto no anexo IV da IN SLTI/MP nº 02/2008.

4.13 O fiscal deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições sociais e previdenciárias (FGTS e INSS) estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, de modo que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano.

4.14 O fiscal deverá comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, ao passo que comunicará ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS. No caso de não pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação deverá comunicar ao Sindicato Representante da Categoria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da **CONTRATANTE,** sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e no Termo de Referência:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato e do Edital do Pregão 104/2013 e seus anexos;
4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250625-5; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33274-HMVJ; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008;
7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
9. Exigir, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
10. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
11. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
12. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
13. Exigir, **mensalmente,** os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
14. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;
15. Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF, antes de cada pagamento;
16. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da **CONTRATADA**, e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
17. Aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis. garantidos o contraditório e a ampla defesa.
18. Disponibilizar os Programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
19. Receber os descartes, encontrados pela contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250625-6; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33273-7OWV; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

20. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA,** sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e no Termo de Referência:

1. Recrutar, selecionar e encaminhar à **CONTRATANTE**, após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado, com a data estabelecida para o início da execução dos serviços e com a qualificação mínima exigida no Edital;
2. Orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
3. Fornecer e manter atualizada junto à Fiscalização do Contrato relação nominal dos profissionais, indicando nome completo, função, números de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular, horário e local de trabalho;
4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
5. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
6. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;
7. Manter os profissionais uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal do contrato;

8. Instalar 01 (um) equipamento de coleta de ponto biométrico no campus de Cajazeiras, e de acordo com as exigências da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho em Emprego.
9. Nomear encarregado-geral responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a freqüência e a

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250625-7; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33272-5OLG; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

apresentação pessoal dos profissionais, estando sempre em contato com a fiscalização do contrato, que poderá ter acesso ao controle de freqüência diária sempre que julgar necessário;
10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu encarregado;
11. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
12. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;
13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
14. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
15. Os profissionais da empresa não terão nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**, ficando sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato;
16. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
17. Manter todos os postos autorizados preenchidos, providenciando a imediata substituição dos profissionais designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
18. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da **CONTRATANTE**, e vice versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos;
19. Fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos profissionais e seus respectivos substitutos;
20. Fornecer mensalmente ao Fiscal do Contrato cópia dos comprovantes de pagamento do vale alimentação, vale-transporte e salários, junto com a fatura;
21. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados e a entrega dos vales alimentação e vales transportes ao recebimento do pagamento de suas faturas junto ao **CONTRATANTE**, devendo cumprir fielmente o disposto nas convenções coletivas/dissídios de cada categoria, ou seja, efetuar até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, ao da realização dos serviços, o pagamento de seus empregados;
22. O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos profissionais nas datas regulamentares;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250625-8; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33271-CJGZ; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

23. Controlar a freqüência, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais e apresentar relatórios mensais de freqüência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
24. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente, incluindo dias não úteis;
25. Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando ocorrer ausência do profissional titular, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;
26. Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de profissionais que fruirão férias no período subseqüente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos (escolaridade e experiência) exigida no Edital;
27. Relatar, por escrito, ao Fiscal da **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;
28. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;
29. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
30. Apresentar, mensalmente e quando do encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura à **CONTRANTE**, em observância às disposições do inciso I § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as informações e/ou documentos listados abaixo:
a) Nota Fiscal/Fatura;
b) Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
c) Comprovante de entrega da GFIP relativa ao contrato, com cópia do recolhimento da GPS e do FGTS, e da relação de empregados a que essa GFIP se refere;
d) comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;
e) comprovante do pagamento do 13º salário aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados;
f) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos profissionais alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250625-9; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33270-LMSR; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

g) encaminhamento das informações trabalhistas dos profissionais alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
h) cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos profissionais vinculados ao contrato.
i) Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o INSS, atualizada;
j) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
k) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, atualizadas;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
32. Cabe ainda, à **CONTRATADA**, assumir a responsabilidade por:
a) Todos os encargos previstos na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
b) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
31. **Encaminhar à CONTRATANTE**, junto com a Fatura para pagamento, extrato individual, de cada empregado alocado na prestação dos serviços, comprovando o recolhimento do FGTS e INSS;
32. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;
33. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, todos os comprovantes de pagamento dos profissionais e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
34. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
35. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;
36. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;
37. Em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada;
37.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 008110011815292506 25-10; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33269-1VFS; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

38. É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, a contratação de funcionários com interferência de agentes públicos da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual, nos termos do artigo 78, inciso I da Lei 8.666/1993.
39. A **CONTRATADA** está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
40. A **CONTRATADA** está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.
41. A **CONTRATADA** está obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados e a oferecer todos os meios necessários para que os mesmos obtenham os extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.
42. A **CONTRATADA** deverá instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em Campina Grande/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1 Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços mensais abaixo indicados, por posto de serviço efetivamente executado, levando-se em consideração cada categoria de serviço a seguir relacionada:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R$)	Valor Total Mensal (R$)
Auxiliar de Serv. Gerais	100	1.655,72	165.572,00
Copeiro	10	1.655,75	16.557,50
Cozinheiro	10	1.760,82	17.608,20
Eletricista	10	2.308,33	23.083,30
Carpinteiro	10	1.813,31	18.133,10
Alvenaria	10	1.813,31	18.133,10
Recepcionista	70	1.760,80	123.256,00
Téc. Manutenção	5	2.308,33	11.541,65
Telefonista	20	1.666,72	33.334,40
Jardineiro	10	1.760,89	17.608,90

7.2 O valor total mensal estimado do presente Contrato é de R$ 444.828,33 (quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total global estimado de R$ 5.337.939,98 (cinco milhões trezentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), podendo, nos casos de prorrogação previstos no art. 57 Inc. II da Lei 8.666/93, atingir o valor estimado de R$

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250625-11; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33268-TRUQ; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

26.689.699,90 (vinte e seis milhões seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta do Orçamento da Universidade Federal de Campina Grande.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, até o 20º (vigésimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
9.2 Ressalte-se que é vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a UFCG, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste instrumento e na legislação vigente.
9.3 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as informações e os documentos exigidos no item 30 da Cláusula Sexta deste Contrato.
9.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e com a anuência, dos serviços prestados, do responsável pela unidade em que os profissionais prestaram seus serviços. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, será feito glosa na Nota Fiscal/Fatura.
9.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
9.6 Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
9.7 Com base na Súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A e a prescrição constante no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250625-12; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33267-JZBB; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos profissionais vinculados ao contrato;
c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento de verbas rescisórias; e
e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
9.8 Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA** não apresentar, à **CONTRATANTE,** o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, conforme estabelecido no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.
9.9 A **CONTRATANTE** reterá, cautelarmente, ao final do contrato, os valores das faturas para o pagamento de contribuições sociais, FGTS e demais verbas trabalhistas, extrajudicialmente e/ou por meio do Judiciário Trabalhista.
9.10 A **CONTRATANTE** está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **CONTRATANTE**, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos, cautelarmente, serão depositados junto à Justiça do Trabalho para uso exclusivo do pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano e com a devida apreciação da Procuradoria Federal.
10.1 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
a) Da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
b) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
10.2 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
10.3 A **CONTRATADA** poderá exercer, perante à **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo que, se não

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00811001181529250625-13; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33266-81CX; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

o fizer de forma tempestiva, e, por via de conseqüência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário)

10.4 As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

10.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

10.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.7 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Em decorrência do procedimento licitatório e do Termo de Referência, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do artigo 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual ou da data de satisfação de eventual pendência de natureza financeira junto à **CONTRATANTE**, dentre estas a maior.

11.2 A garantia deverá ser apresentada ao Fiscal do contrato no prazo anterior ao pagamento da primeira NotaFiscal/Fatura, sendo condição para o pagamento desta;

11.3 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.

11.3.1 Na hipótese de que este pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para depósito em juízo trabalhista destinado ao pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**, realizado diretamente pela **CONTRATANTE**.

11.4 Obrigatoriamente, a garantia deverá cobrir, também, eventuais penalidades contratualmente estabelecidas, reposições ao erário e danos ao patrimônio, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 008110011815292506 25-14; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33265-CNZH; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

12.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008.
12.3 Não se realizará a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, assegurado a prévia defesa, poderá, a critério da Autoridade Competente, sofrer as penalidades ou sanções estabelecidas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
14.2 A rescisão deste contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
c) judicial, nos termos da legislação.
14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
14.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade Campina Grande/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 00811001181529250625-15; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33264-325G; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim, por estarem justas e acertadas, os representantes das partes assinam o presente contrato em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas.

Campina Grande –PB, 11 de Fevereiro de 2014

Prof. José Edilson de Amorim
Reitor da UFCG

Ewertom Eduardo da Silva Pimentel
Contratada

TESTEMUNHAS:

Graziela Figueiredo Rodrigues.
CPF: 403.057.398-32

Sandra Edvan Dilma Costa
CPF: 076.376.064-14

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 008110011815292506 25-16; Data: 10/01/2018 15:30:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGI33263-NVLO; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

de contratação de docentes por tempo determinado no período de 12 a 21/02/2014 e processo seletivo simplificado no período de 24 a 26/02/2014, para atuarem na UFBA, no Campus Salvador/BA, nas Unidades Universitárias e Departamentos, a seguir relacionados: FACULDADE DE ARQUITETURA - Teoria e Prática do Planejamento - 02 vagas; ESCOLA POLITÉCNICA - Engenharia Ambiental - 02 vagas; Engenharia Química - 01 vaga; Transportes - 01 vaga; ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - Medicina Veterinária Preventiva e Produção Animal - 01 vaga; INSTITUTO DE LETRAS - Letras Românicas - 01 vaga; ESCOLA DE BELAS ARTES - Expressão Gráfica e Tridimensional - 01 vaga; História da Arte e Pintura - 01 vaga; e Campus Anísio Teixeira, Vitória da Conquista/BA, na Unidade Universitária: INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE - 02 vagas. As informações serão prestadas pelos Departamentos e Coordenações Acadêmicas da Unidade Universitária a que estiver vinculada a seleção, assim como as inscrições que serão apenas presenciais. A taxa relativa à inscrição é de R$ 20,00 (vinte reais). Até 06/03/2014, através de divulgação interna no âmbito da Unidade/Departamento/Coordenação Acadêmica, será tornado público o resultado do certame com posterior publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação do resultado no D.O.U.. A indicação de docentes para contratação temporária deverá observar as limitações previstas pela legislação em vigência, recaindo sobre o órgão indicador, a qualquer tempo, o ônus de ressarcimentos decorrentes de prestação de serviços indevida. Os processos instruídos deverão ser protocolados na Unidade Universitária e serão encaminhados à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

DORA LEAL ROSA

COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 1/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicado no D.O.U em 30/01/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços - 01/2014 - para eventual aquisição de MATERIAIS DE ENGENHARIA CLÍNICA para atender as demandas do Hospital Ana Nery, unidade de saúde integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações Gerais: Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação.

SHEILA MAIATA DE FREITAS DOREA
Núcleo de Licitação

(SIDEC - 11/02/2014) 150247-15223-2014NE800046

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2013 - UASG 153040

Nº Processo: 23066057978/12/. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 29511607000118. Contratado : CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE-P LABORATORIOS LTDA. Objeto: Serviços de ensaios de proficiencia em laboratório clinicos para o Laboratório Central. Fundamento Legal: No caput. do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.Vigência: 19/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total. R$17.867,46. Data de Assinatura: 19/02/2013.

(SICON - 11/02/2014) 153040-15223-2014NE080008

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2014 - UASG 153040

Nº Processo: 23066073910/13-31 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços durante 12 (doze) meses para eventual futura aquisição de Aviamentos para costura, Enxoval hospitalar, Fardamentos e EPI'S, para o Complexo Hospitalar Universitario Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES). Total de Itens Licitados: 00088. Edital: 12/02/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Augusto Viana,s/n - Canela Canela - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 26/02/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos através do sitio: www.comprasnet.gov.br. Informações na Sala da Comissão Central de Licitação - Mezanino do UDAC (Unidade Docente Assistencial de Cardiologia), do HUPES, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sito à Rua Augusto Viana - S/N, Canela - Salvador - Ba, e/ou pelos telefones: Tel.: (71) 3283-8166 / Fax: (71) 3283-8193.

MOYSES SADIGURSKY
Diretor pro Tempore do Complexo Hupes

(SIDEC - 11/02/2014) 153040-15223-2013NE800008

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2014 - UASG 153038

Nº Processo: 23066029612/12-22. PREGÃO SRP Nº 35/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 06003094000139. Contratado : E D A INFORMATICA E TECNOLOGIA -LTDA - EPP. Objeto: O contrato tem por objeto a aquisição de Kit's de Videoconferência, visando atender às necessidades da UFBA. Fundamento Legal: Pregão nº 35/2012, Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 06/12/2012 a 06/12/2013. Valor Total: R$247,721,00. Data de Assinatura: 06/12/2012.

(SICON - 11/02/2014) 153038-15223-2013NE800034

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2014 - UASG 153038

Número do Contrato: 52/2009. Nº Processo: 23066056577/09-09. DISPENSA Nº 167/2009. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 14045162000191. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E -EXTENSAO. Objeto: 4º Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato original, que tem por objetivo apoio da FAPEX ao projeto "Semeie Ostra", que passa a ter a seguinte redação: "A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 30/12/2014". Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.958/1994, alteradas pela Lei nº 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010. Vigência: 30/11/2013 a 30/11/2014. Data de Assinatura: 30/11/2013.

(SICON - 11/02/2014) 153038-15223-2013NE800034

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2014 - UASG 158195

Nº Processo: 23096035379/13-54. PREGÃO SISPP Nº 104/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 07999965000118. Contratado : AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- EPP. Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo para atender a demanda da Universidade Federal de Campina Grande - Campus de Cajazeiras/PB. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e legislação complementar. Vigência: 12/02/2014 a 11/02/2015. Valor Total: R$53.17.939,98. Data de Assinatura: 11/02/2014.

(SICON - 11/02/2014) 158195-15281-2014NE000005

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 118/2013

A UFCG através da CPL torna público que, após decisão da autoridade superior acerca de recursos administrativos, o licitante REFRICAMP COM. E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÕES LTDA, foi considerado vencedor deste certame licitatório com o valor de R$ 117.890,00 (Cento e dezessete mil, oitocentos e noventa Reais).

PAULO JORGE PEREIRA ZELL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 11/02/2014) 158195-15281-2014NE000005

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIARIDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014 -O: 23096050935/13-87.

PREGÃO SRP Nº 119/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA EADMINISTRACAO DE CON. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento,controle e aquisição de combustiveis para atender a frota de veiculos do Centro de Desenvolvimento Sustentavel do Semiarido da UFCG, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smartchip unido com tarja magnética (transmissão por meio de Telefonia(fônica),para o exercício de 2014, conforme Edital do Pregão UFCG Nº 119/2013. Fundamento Legal: Lei 10520/02 , Lei 8.666/93 alterações posteriores. Vigência: 22/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R$144.356,00. Data de Assinatura: 22/01/2014.

(SICON - 11/02/2014) 158195-15281-2014NE000005

CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2014 - UASG 158199

Nº Processo: 23096051236/13-10. DISPENSA Nº 1/2014. Contratante: CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURALDA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CPF Contratado: 01630288420. Contratado : SEVERINO ALVES SIQUEIRA - Objeto: Locação de Imóvel situado à rua Professora maria de Lourdes Vieira 265, Bairro JatobáPatos-pb. Fundamento Legal: Art.24 Inciso X da lei 8.666/93. Vigência: 10/02/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R$6.600,00. Data de Assinatura: 01/02/2014.

(SICON - 11/02/2014) 158199-15281-2014NE000005

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2014 - UASG 158196

Nº Processo: 23096000423/14-10 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo Laboratorial. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 12/02/2014 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas, S/n São José - CAMPINA GRANDE - PB. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 24/02/2014 às 08h00 site www.comprasnet.gov.br

ROBERTO DE CARVALHO GOMES
Diretor Administrativo

(SIDEC - 11/02/2014) 158196-15281-2014NE000007

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Processo Nº P23067-1764/14-02. INTERESSADO - SOCIEDADE SAPIENTIA DE ENSINO SUPERIOR E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. APOSTILAMENTO - Fica reajustado conforme a Cláusula Sexta do contrato celebrado em 15/02/2010, pelo índice do IGPM de 5,5257 para firmar-se um acréscimo de R$ 1.502,65, compondo o novo aluguel de R$ 28.696,54, a partir de 1º de janeiro de 2014. Este apostilo é parte integrante do contrato original.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e o MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. OBJETIVO - promoção do Estágio Rural supervisionado (CRUTAC), em Sistemas Locais de Saúde, obrigatório para os estudantes de Enfermagem, Medicina e Odontologia da Universidade Federal do Ceará, junto às Secretarias Municipais de Saúde, de modo que possibilite aos estudantes atuarem nos diferentes níveis de atenção à saúde e de gerenciamento dos serviços de saúde. VIGÊNCIA: A duração do presente Convênio é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2014. SIGNATÁRIOS: Pela UFC - Profª. MÁRCIA MARIA TAVARES MACHADO (Pró-Reitora de Extensão) e PAULO CARLOS SILVA DUARTE (Prefeito).

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E O PROTÓTIPO DESIGN SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA ME. Objeto - Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mútua entre a Convenente e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, à Convenente, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à Conveniada, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFC - - Profª. MARCIA MARIA TAVARES MACHADO (Pró-Reitora de Extensão) e pela CONVENIADA NAIRA TATIANE LEITE DE OLIVEIRA (Diretora).

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E A RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA ME. Objeto - Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mútua entre a Convenente e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, à Convenente, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à Conveniada, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFC - Profª. MARCIA MARIA TAVARES MACHADO (Pró-Reitora de Extensão) e pela CONVENIADA ANTÔNIO IVAN RODRIGUES (Diretor).

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E A MASTER E MAPURANGA CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/S. Objeto - Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mútua entre a Convenente e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, à Convenente, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à Conveniada, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFC - Profª. MARCIA MARIA TAVARES MACHADO (Pró-Reitora de Extensão) e pela CONVENIADA SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES (Diretor).

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E A ANDRÉ GRIESER ARQUITETURA E CONSULTORIA ACÚSTICA LTDA. Objeto - Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mútua entre a Convenente e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, à Convenente, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à Conveniada, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFC - Profª. MARCIA MARIA TAVARES MACHADO (Pró-Reitora de Extensão) e pela CONVENIADA GEORGE ANDRÉ MONTENEGRO GRIESER (Diretor).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014021200083

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

EMERGENCIAL
(Processo Administrativo nº 23111.015203/2023-77)
Data da sessão: 01/06/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 07.990.965/0001-18, sediada no seguinte endereço: Av. João da Mata, 256 - Sala 101 - Jaguaribe – João Pessoa/PB, CEP: 58015-020, por intermédio de sua representante legal, o Senhor Ulisses Ferreira Cassiano, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.703 SESDS/PB, e do CPF nº 030.904.664-57, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU/UFPI.

João Pessoa/PB, 09 de fevereiro de 2023.

ULISSES FERREIRA CASSIANO
RG.: 4.147.703- SSDS/PB - CPF.: 030.904.664-57
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

EMERGENCIAL
(Processo Administrativo nº 23111.015203/2023-77)
Data da sessão: 01/06/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 07.990.965/0001-18, sediada no seguinte endereço: Av. João da Mata, 256 - Sala 101 - Jaguaribe – João Pessoa/PB, CEP: 58015-020, por intermédio de sua representante legal, o Senhor Ulisses Ferreira Cassiano, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.703 SESDS/PB, e do CPF nº 030.904.664-57, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa/PB, 01 de junho de 2023.

ULISSES FERREIRA CASSIANO
RG.: 4.147.703- SSDS/PB - CPF.: 030.904.664-57
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

EMERGENCIAL
(Processo Administrativo nº 23111.015203/2023-77)
Data da sessão: 01/06/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 07.990.965/0001-18, sediada no seguinte endereço: Av. João da Mata, 256 - Sala 101 - Jaguaribe – João Pessoa/PB, CEP: 58015-020, por intermédio de sua representante legal, o Senhor Ulisses Ferreira Cassiano, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.703 SESDS/PB, e do CPF nº 030.904.664-57, declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

.

João Pessoa/PB, 01 de Junho de 2023.

ULISSES FERREIRA CASSIANO
RG.: 4.147.703- SSDS/PB - CPF.: 030.904.664-57
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

EMERGENCIAL
(Processo Administrativo nº 23111.015203/2023-77)
Data da sessão: 01/06/2023

DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA

A empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 07.990.965/0001-18, sediada no seguinte endereço: Av. João da Mata, 256 - Sala 101 - Jaguaribe – João Pessoa/PB, CEP: 58015-020, por intermédio de sua representante legal, o Senhor Ulisses Ferreira Cassiano, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.703 SESDS/PB, e do CPF nº 030.904.664-57, declaro que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 01 de Junho 2023.

ULISSES FERREIRA CASSIANO
RG.: 4.147.703- SSDS/PB - CPF.: 030.904.664-57
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

EMERGENCIAL
(Processo Administrativo nº 23111.015203/2023-77)
Data da sessão: 01/06/2023

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

A empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 07.990.965/0001-18, sediada no seguinte endereço: Av. João da Mata, 256 - Sala 101 - Jaguaribe – João Pessoa/PB, CEP: 58015-020, por intermédio de sua representante legal, o Senhor Ulisses Ferreira Cassiano, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.703 SESDS/PB, e do CPF nº 030.904.664-57, declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

João Pessoa/PB, 01 de junho de 2023.

ULISSES FERREIRA CASSIANO
RG.: 4.147.703- SSDS/PB - CPF.: 030.904.664-57
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

EMERGENCIAL
(Processo Administrativo nº 23111.015203/2023-77)
Data da sessão: 01/06/2023

DECLARAÇÃO DE COTAS DE APRENDIZAGEM

A empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 07.990.965/0001-18, sediada no seguinte endereço: Av. João da Mata, 256 - Sala 101 - Jaguaribe – João Pessoa/PB, CEP: 58015-020, por intermédio de sua representante legal, o Senhor Ulisses Ferreira Cassiano, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.703 SESDS/PB, e do CPF nº 030.904.664-57 declaro sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

João Pessoa/PB, 01 de junho de 2023.

ULISSES FERREIRA CASSIANO
RG.: 4.147.703- SSDS/PB - CPF.: 030.904.664-57
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

EMERGENCIAL
(Processo Administrativo nº 23111.015203/2023-77)
Data : 01/06/2023

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 07.990.965/0001-18, sediada no seguinte endereço: Av. João da Mata, 256 - Sala 101 - Jaguaribe – João Pessoa/PB, CEP: 58015-020, por intermédio de sua representante legal, o Senhor Ulisses Ferreira Cassiano, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.703 SESDS/PB, e do CPF nº 030.904.664-57, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida seleção; e (c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

João Pessoa/PB, 01 de Junho de 2023

ULISSES FERREIRA CASSIANO
RG.: 4.147.703- SSDS/PB - CPF.: 030.904.664-57
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.990.965/0001-18**	DUNS®:	**898466575**
Razão Social:	**AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**AGAPE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/07/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**02/11/2023**
FGTS		Validade:	**29/06/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/06/2023**
Receita Municipal	Validade:	**27/06/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO / 153031-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA / 153045-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **26/10/2018**
Número do Processo: **2017/037** Número do Contrato: **PE 2016/128**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**
Data Aplicação: **20/01/2022**
Número do Processo: **23089.022334/2021** Número do Contrato: **43/2021**
Descrição/Justificativa: **Atraso na concessão de benefícios obrigatórios por força de Convenção Coletiva aos colaboradores do Contrato.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA**
Data Aplicação: **11/08/2017**
Número do Processo: **23326001270201474** Número do Contrato: **06/2013**
Descrição/Justificativa: **Conduta em desacordo com o contrato firmado com o IFPB - Campus João Pessoa.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**		
Data Aplicação:	**28/12/2022**		
Número do Processo:	**35014338306202285**	Número do Contrato:	**88/2021**
Descrição/Justificativa:	**APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS NO SUBITEM 17.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nª 03/2021 E DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nª 88/2021.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**		
Data Aplicação:	**20/01/2022**	Valor da Multa:	**R$ 3.803,54**
Número do Processo:	**23089.022334/2021**	Número do Contrato:	**43/2021**
Descrição/Justificativa:	**Atraso no pagamento de salários nos meses de julho, agosto e setembro aos colaboradores do Contrato 43/2021.**		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**		
Data Aplicação:	**09/06/2022**	Valor da Multa:	**R$ 3.473,55**
Número do Processo:	**23089.026286/2021**	Número do Contrato:	**43/2021**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de dispositivos expressos na Cláusula Décima Quinta do Termo de Referência, ao realizar substituições indevidas dos postos de trabalho e deixar de comunicar o fiscal quanto as faltas e substituições realizadas.**		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA**		
Data Aplicação:	**11/08/2017**	Valor da Multa:	**R$ 50.000,00**
Número do Processo:	**23326001270201474**	Número do Contrato:	**06/2013**
Descrição/Justificativa:	**Conduta inadequada de acordo com o contrato firmado com o IFPB - Campus João Pessoa, conforme Art. 87 da lei 8.666/93**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**		
Data Aplicação:	**19/04/2023**	Valor da Multa:	**R$ 227.869,15**
Número do Processo:	**35014051145202307**	Número do Contrato:	**88/2021**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de Multa com fulcro no artigo 87 da Lei nª 8.666/1993, e no Item 17 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nª 03/2021. A penalidade é decorrente do descumprimento das regras previstas nos Subitens 7.9.1., 7.9.13., 7.9.15, 7.9.48., 7.9.50., 7.9.60. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nª 03/2021, no Artigo 66 da Lei nª 8.666/1993, restando configurada conduta irregular da contratada, com falha no cumprimento de obrigações trabalhistas, e caracterizada a inexecução parcial do contrato.**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**		
Data Aplicação:	**28/12/2022**	Valor da Multa:	**R$ 41.961,83**
Número do Processo:	**35014338306202285**	Número do Contrato:	**88/2021**
Descrição/Justificativa:	**APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS NO ITEM 17 E SUBITENS 17.1, 17.2, 17.2.1, 17.2.2, 17.2.2.2, 17.2.2.4, 17.2.2.6, 17.2.4, 17.2.4.1, 17.3, 17.4, 17.6, 17.7, 17.7.1, 17.8, 17.9 e 17.13 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nª 03/2021, E ARTIGO 87, INCISO II, DA LEI Nª 8.666/1993.**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**		
Data Aplicação:	**09/03/2022**	Valor da Multa:	**R$ 136.498,45**
Número do Processo:	**50913/2021-31**		
Descrição/Justificativa:	**DECISÃO Nª 6/2022/PROPLAD/UFC - aplicação de penalidade a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.990.965/0001-18, para o registro da penalidade de Multa por descumprimento de uma série de obrigações da empresa citada para com seus funcionários, prestadores de serviço nesta Universidade, bem como a reincidência de atraso no pagamento de salários, ensejando o descumprimento da execução do objeto contratual**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**07/07/2022**	Prazo Final:	**07/07/2023**
Número do Processo:	**020422/2022-46**	Número do Contrato:	**40/2020**
Descrição/Justificativa:	**Trata-se de aplicação de penalidade à empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.990.965/0001-18, referente ao Contrato nª 40/2020, para registro no SICAF a sanção de impedimento para licitar e contratar com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ por 12 (doze) meses, considerando-se a NOTA TÉCNICA N.ª 240/2022-06/AL/PROPLAD/UFC (3102564) e a DECISÃO Nª 35/2022/PROPLAD/UFC (3102833);**		

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**09/06/2022**	Prazo Final:	**09/02/2024**
Número do Processo:	**23089.026286/2021**	Número do Contrato:	**43/2021**
Descrição/Justificativa:	**Considerando que não foi comprovado o recolhimento regular de FGTS aos colaboradores do Contrato, considerando que não foi identificado o pagamento do adicional por folga trabalhada, nem comprovada sua dispensa, considerando especialmente que o atraso de pagamentos e benefícios, que de acordo com art. 483 da CLT, é considerado uma falta grave, aplica-se a de Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo pelo prazo de 20 meses, conforme previsto na cláusula vigésima quarta do Termo de Referência, Cláusula Décima do Contrato 43/2021 e Artigos 77, 78 e 87 da Lei 8.666/93**		

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**13/06/2022**		
Data Aplicação:	**13/06/2022**		
Número do Processo:	**005158/2022-76**	Número do Contrato:	**18/2021**
Descrição/Justificativa:	**A CONTRATADA não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**13/06/2022**		
Data Aplicação:	**13/06/2022**		
Número do Processo:	**005158/2022-76**	Número do Contrato:	**18/2021**
Descrição/Justificativa:	**A CONTRATADA não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.**		

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**14/06/2022**		
Data Aplicação:	**14/06/2022**		
Número do Processo:	**23525005158202188**	Número do Contrato:	**18/2021**
Descrição/Justificativa:	**A CONTRATADA descumpriu clausula contratual, sendo através do Oficio 09 notificada e NÃO ACATAMENTO DE RESPOSTA. A empresa foi notificada por permitir que a portaria 3 (carga e descarga) ficasse descoberta devido a falta do colaborador lotado na mesma . Não providenciando substituto.**		

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**14/06/2022**		
Data Aplicação:	**14/06/2022**		
Número do Processo:	**23525005158202188**	Número do Contrato:	**18/2021**
Descrição/Justificativa:	**A CONTRATADA descumpriu clausula contratual, sendo através do Oficio 09 notificada e NÃO ACATAMENTO DE RESPOSTA. A empresa foi notificada por permitir que a portaria 3 (carga e descarga) ficasse descoberta devido a falta do colaborador lotado na mesma . Não providenciando substituto.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/05/2022**
Data Aplicação: **12/05/2022**
Número do Processo: **23525016668202198** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **A contratada não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, bem como deixou de atender quando solicitado pela contratante, o fornecimento dos comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/05/2022**
Data Aplicação: **12/05/2022**
Número do Processo: **23525016668202198** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **A contratada não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, bem como deixou de atender quando solicitado pela contratante, o fornecimento dos comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/05/2022**
Data Aplicação: **18/05/2022**
Número do Processo: **23525019846202132** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **A contratada não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, bem como deixou de atender quando solicitado pela contratante, o fornecimento dos comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/05/2022**
Data Aplicação: **18/05/2022**
Número do Processo: **23525019846202132** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **A contratada não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, bem como deixou de atender quando solicitado pela contratante, o fornecimento dos comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**10/04/2023**		
Data Aplicação:	**10/04/2023**		
Número do Processo:	**53177010249202372**	Número do Contrato:	**35/2018**
Descrição/Justificativa:	**R$ 7,19** **Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**04/07/2022**		
Data Aplicação:	**04/07/2022**		
Número do Processo:	**53177041228202218**	Número do Contrato:	**0035/2018 SE/PE**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 525,92 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), em decorrência de atraso na apresentação de garantia de execução contratual, conforme previsto no subitem 15.1.2.1, alínea "b", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES do Contrato n 0035/2018 SE/PE.**		

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**25/08/2022**		
Data Aplicação:	**25/08/2022**		
Número do Processo:	**53177050315202266**	Número do Contrato:	**0035/2018**
Descrição/Justificativa:	**Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de MULTA, prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/06/2021**
Data Aplicação: **11/06/2021**
Número do Processo: **53180013985202161**
Descrição/Justificativa: **A empresa licitante não atendeu à qualificação técnica exigida, tendo os atestados apresentados invalidados pela área técnica, descumprindo o subitem 7.4 do Edital do Pregão Eletrônico Correios nª 20000103/2020- SE/SPI .**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/06/2021**
Data Aplicação: **07/06/2021**
Número do Processo: **53180020306202119**
Descrição/Justificativa: **A empresa licitante não manteve a proposta apresentada, descumprindo os subitens 6.8 e 6.9.2 do Edital do Pregão Eletrônico Correios nª 20000038/2020 - SE/BA.**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **23067.050913/2021-31 / 23067.050913/2021-31**
Data Inicial: **09/03/2022**

Sanção Ceis/Cnep 2:

Categoria Sanção: **Suspensão**
Órgão Sancionador: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **020422/2022-46 / 020422/2022-46**
Data Inicial: **06/07/2022** Data Final: **06/07/2023**
Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, III**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **07/07/2022** Prazo Final: **07/07/2023**
Número do Processo: **020422/2022-46** Número do Contrato: **40/2020**
Descrição/Justificativa: **Trata-se de aplicação de penalidade à empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.990.965/0001-18, referente ao Contrato nª 40/2020, para registro no SICAF a sanção de impedimento para licitar e contratar com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ por 12 (doze) meses, considerando-se a NOTA TÉCNICA N.ª 240/2022-06/AL/PROPLAD/UFC (3102564) e a DECISÃO Nª 35/2022/PROPLAD/UFC (3102833);**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **09/06/2022** Prazo Final: **09/02/2024**
Número do Processo: **23089.026286/2021** Número do Contrato: **43/2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando que não foi comprovado o recolhimento regular de FGTS aos colaboradores do Contrato, considerando que não foi identificado o pagamento do adicional por folga trabalhada, nem comprovada sua dispensa, considerando especialmente que o atraso de pagamentos e benefícios, que de acordo com art. 483 da CLT, é considerado uma falta grave, aplica-se a de Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo pelo prazo de 20 meses, conforme previsto na cláusula vigésima quarta do Termo de Referência, Cláusula Décima do Contrato 43/2021 e Artigos 77, 78 e 87 da Lei 8.666/93**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/07/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 1.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **12/05/2006**
CNAE Primário: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

CNAE Secundário 1: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 2: **3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 3: **3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-**
CNAE Secundário 4: **3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 5: **4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
CNAE Secundário 6: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 7: **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E**
CNAE Secundário 8: **4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
CNAE Secundário 9: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 10: **4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**
CNAE Secundário 11: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 12: **4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO**
CNAE Secundário 13: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 14: **4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL**
CNAE Secundário 15: **4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E**
CNAE Secundário 16: **4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**
CNAE Secundário 17: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 18: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 19: **4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO**
CNAE Secundário 20: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 21: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 22: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 23: **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 24: **4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 25: **4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**

CNAE Secundário 26:	**4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 27:	**4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 28:	**4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 29:	**4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**
CNAE Secundário 30:	**4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS**
CNAE Secundário 31:	**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**
CNAE Secundário 32:	**4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**
CNAE Secundário 33:	**4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO**
CNAE Secundário 34:	**4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**
CNAE Secundário 35:	**4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,**
CNAE Secundário 36:	**4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 37:	**5240-1/99 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS,**
CNAE Secundário 38:	**7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA**
CNAE Secundário 39:	**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 40:	**7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**
CNAE Secundário 41:	**7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E**
CNAE Secundário 42:	**7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO**
CNAE Secundário 43:	**7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 44:	**7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**
CNAE Secundário 45:	**7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA**
CNAE Secundário 46:	**8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,**
CNAE Secundário 47:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 48:	**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 49:	**8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**
CNAE Secundário 50:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 51:	**8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 52:	**8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO**
CNAE Secundário 53:	**8299-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E**
CNAE Secundário 54:	**8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**
CNAE Secundário 55:	**9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO**

Dados para Contato

CEP:	**58.015-020**
Endereço:	**AVENIDA JOAO DA MATA, 256 - SALA 101 - JAGUARIBE**
Município / UF:	**João Pessoa / Paraíba**
Telefone:	**(83) 32211927**
E-mail:	**AGAPEFINANCEIROJP@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**034.491.834-35**
Nome:	**LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**051.944.884-75**
Nome:	**EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**
E-mail:	**mclconstrucoeseservicosltda@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **051.944.884-75** Participação Societária: **30,00%**
Nome: **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**
Número do Documento: **2659566** Órgão Expedidor: **SSDSPB**
Data de Expedição: **08/04/2011** Data de Nascimento: **05/11/1984**
Filiação Materna: **MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **051.260.634-05**
Nome: **MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA PIMENTEL**
Carteira de Identidade: **2671112** Órgão Expedidor: **SSDSPB**
Data de Expedição: **04/04/2011**

CEP: **58.037-325**
Endereço: **RUA DR IVANILDO GUEDES PESSOA, 184 - APTO 401 - JARDIM**
Município / UF: **João Pessoa / Paraíba**
Telefone: **(83) 93040509**
E-mail: **agapecom@hotmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **034.491.834-35**
Nome: **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**
Número do Documento: **2429730** Órgão Expedidor: **ssdspb**
Data de Expedição: **23/02/2018** Data de Nascimento: **06/05/1980**
Filiação Materna: **FILOMENA MARIA DE ANDRADE BEZERRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **008.135.394-47**
Nome: **ANGELA KAROLINA NOBREGA DE ANDRADE BEZERRA**
Carteira de Identidade: **2436152** Órgão Expedidor: **ssppb**
Data de Expedição: **09/06/1997**

CEP: **58.037-640**
Endereço: **RUA DR ABEL BELTRAO, 145 - JARDIM OCEANIA**
Município / UF: **João Pessoa / Paraíba**
Telefone: **(83) 35137582**
E-mail: **agapecom@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ:	**33.250.290/0001-80**	Participação Societária:	**70,00%**
Nome:	**NOSSA SENHORA DE FATIMA PARTICIPACOES S/A**		
Data Abertura Empresa:	**04/04/2019**		
CEP:	**58.015-020**		
Endereço:	**AVENIDA JOAO DA MATA, 256 - SALA 202 - JAGUARIBE**		
Município / UF:	**João Pessoa / Paraíba**		
Telefone:	**(83) 91636430**		
E-mail:	**LBTHIAGO@GMAIL.COM**		

Linhas Fornecimento

Serviços

5363 - Prestação de Serviços de Garçon

5371 - Prestação de Serviços Especializados ´Inativo´

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

5398 - Prestação de Serviços de Informática

5622 - Obras Civis Públicas (Construção)

8729 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

13439 - Prestação de Serviços de Ascensorista

13447 - Prestação de Serviços de Telefonista

14346 - Prestação de Serviços de Garagista / Manobrista

14354 - Prestação de Serviços de Eletricista

14389 - Prestação de Serviços de Operador de Carga e Descarga

14397 - Prestação de Serviços de Copeiragem

15008 - Prestação de Serviços de Motorista

16993 - Prestação de Serviços Gerais ´INATIVO´

19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

19372 - Prestação de Serviços de Pintor

19399 - Prestação de Serviços de Cozinheiro

19534 - Prestação de Serviços de Operação de Máquina Agrícola

19542 - Prestação de Serviços de Lavanderia

20451 - Prestação de Serviços de Frentista

20583 - Serviço Automação - Controle Acesso

20966 - Prestação de Serviços de Motociclista

21032 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos /Máquinas

22152 - Prestação de Serviços de Bombeiro Hidráulico

22160 - Prestação de Serviços de Pedreiro

22225 - Serviço Engenharia

22861 - Prestação Serviço Copa / Cozinha

23183 - Prestação de Serviço de Reprografia - Operação de Equipamen-to

23329 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter NAS - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 600 m2

23345 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23353 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - 12 Horas Diurnas de 2º a 6º-Feira

Relatório de Credenciamento

Serviços

23361 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23370 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade

23388 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 44 Horas Semanais Diurnas

23396 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23400 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23418 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Diurnas de 2º a Domingo

23426 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

23434 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas-Produtividade 1800 A 2700 M2

23442 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Diurnas de Sábado / Domingo / Feriados

23450 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23469 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Noturnas de 2º a 6º-Feira

23477 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23485 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade

23493 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Noturnas de 2º a Domingo

23515 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23523 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23531 - Prestação de serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Noturnas de Sábado/Domingo/Feriados

23540 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

23558 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - Por Hora

23566 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Freqüência 16H/Mensal - Produtividade 220 m2

23582 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Produtividade 110 m2

23590 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 330 m2

23604 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas- 2º a Domingo - Outra Produtividade

23620 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas-2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23639 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospita-lares-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

23655 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas - 2º a Domingo-Outra Produtividade

23671 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas-2º a 6º Feira-Outra Produtividade

Relatório de Credenciamento

Serviços

23680 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospila-lares-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom/Feriado-Outra Produtividade

23990 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador

24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

24031 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24040 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24058 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Freqüência 16H/Mensal - Outra Produtividade

24066 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade

24074 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24090 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.

24112 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24120 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24139 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24201 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - Outras Necessidades

24236 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44H Semanais Diurnas - 300 M2/Mês

24244 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44h Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24252 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -Outras Necessidades - Outra Produtividade

24260 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados -44H Semanais Diurnas - 900 M2/Mês

24279 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - 44H SemanaisDiurnas - Outra Produtividade

24287 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24295 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - 600 M2/Mês

24309 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24317 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade

24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

24490 - Construção Montagem de Dutos Terrestre

25046 - Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo

25100 - Serviço Corte Papel

25194 - Serviço Especializado de Limpeza

25283 - Prestação de Serviços de Marcheteiro

25445 - Construção Pista de Atletismo

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/06/2023 08:58:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **07.990.965/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (07/07/2023) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/06/2023 08:58:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOSSA SENHORA DE FATIMA PARTICIPACOES S/A**
CNPJ: **33.250.290/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 13/06/2023 08:59:33
Usuário: 05208886340

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	1
07990965	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	1

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
00394460	DEPTO. RECEITA FEDERAL	15/02/2017 02:26:00

** Registros incluídos há até 30 dias.*

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 13/06/2023 09:00:03
Usuário: 05208886340

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
33250290	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

Geração: 18/07/2018 12:11:02

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
969044	**ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ **07.990.965/0001-18**	Nº Identidade
Natureza Jurídica **Sociedade Empresária Limitada**	Profissão/Atividade **CONSTRUCAO CIVIL E ATIVIDADES AFINS**
Nome Fantasia **AGAPE SERVIÇOS**	Insc. Junta Comercial **20110014871**
Situação Contribuinte **Ativa**	Início **16/05/2006**
Tipo de Recolhimento	Contribuinte Estimado **Mensal**
Situação Cadastral **Contribuinte recadastrado**	Carnê Devolvido **Não**
Situação Alvará **1ª via**	

ATIVIDADES

Segmento **PRESTACAO DE SERVICOS**	Grupo **ARQUITETURA,CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS AFINS**
Atividade **CONSTRUCAO CIVIL E ATIVIDADES AFINS**	Atividade CNAE **Construção de edifícios**
Incidência **Não incidência de I.S.S.Q.N**	Secundária **Com prestação de serviço**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/04/2023
Hora: 07:57

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2023/046694	442.506.523.473

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte
07990965000118	**ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Endereço	Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento
AV DR JOAO DA MATA	**00256**	**A**		**SALA 101;**

Bairro	CEP	Cidade	UF
JAGUARIBE	**58015020**	**JOAO PESSOA**	**PB**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 96904-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.
Certidão emitida gratuitamente em 28/04/2023 07:57:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Geração: 07/06/2023 16:08:46

Confirmação de Autenticidade de Certidão

Nome do Contribuinte	**ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF	**07.990.965/0001-18**
Número da Certidão	**2023/046694**
Código de Controle	**442.506.523.473**

Inscrições Vinculadas ao Requerente

Inscrições Mercantis **[96904-4 ,]**

Certidão emitida via internet em 28/04/2023, válida por 60 dias.

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

GRUPO 01							
ITEM	**CARGO**	**CBO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QT. TOTAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,28	R$ 7,68	R$ 285.227,52
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 3,58	R$ 21,48	R$ 291.890,43
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 10,71	R$ 64,26	R$ 271.758,75
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 17,81	R$ 106,86	R$ 83.446,97
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 4.190,42	R$ 25.142,52	R$ 25.142,52
VALOR TOTAL							**R$ 957.466,20**

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

FORTALEZA-CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
ADMINISTRADOR

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

GRUPO 01							
ITEM	**CARGO**	**CBO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QT. TOTAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,28	R$ 7,68	R$ 285.227,52
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 3,58	R$ 21,48	R$ 291.890,43
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 10,71	R$ 64,26	R$ 271.758,75
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 17,81	R$ 106,86	R$ 83.446,97
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 4.190,42	R$ 25.142,52	R$ 25.142,52
VALOR TOTAL							**R$ 957.466,20**

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

FORTALEZA-CE, 02 DE JUNHO DE 2023.

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
ADMINISTRADOR

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA - 44 HORAS		
Nº do Processo		23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.	M²	14

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA EXTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$**	**1.351,36**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**		**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%		112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%		163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$**	**276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$**	**276,08**
	TOTAL		**R$**	**1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**		**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%		325,49
B	Salário Educação	2,50%		40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,60%		26,04
D	SESC ou SESI	1,50%		24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%		16,27
F	SEBRAE	0,60%		9,76
G	INCRA	0,20%		3,25
H	FGTS	8,00%		130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,40%**	**R$**	**576,11**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00		50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-		70,00
D	Seguro de vida	-		5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**538,83**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		576,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2		**R$**	**1.391,02**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.391,02**
	TOTAL	**R$**	**2.742,38**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		11,52
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,82
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		53,20
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%		18,92
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		109,70
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,08%**	**R$**	**194,16**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.391,02**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	MÓDULO 3	R$	194,16
	TOTAL	R$	2.936,54

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	27,31
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	16,44
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,03%	0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	9,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	2,06
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			1,92%	R$ 56,38
	Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais		56,38
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R$	56,38

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	49,88
C	Uniformes	-	45,66
D	Equipamentos / Ferramentas	-	10,50
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R$ 106,04

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)			
	MÓDULO 1	R$	1.351,36
	MÓDULO 2	R$	1.391,02
	MÓDULO 3	R$	194,16
	MÓDULO 4	R$	56,38
	MÓDULO 5	R$	106,04
	TOTAL	R$	3.098,96

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos		1,00%	30,99
B	Lucro		1,00%	31,30
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS		0,65%	22,49
C.2	COFINS		3,0%	103,82
C.3	ISS		5%	173,03
TOTAL DO MÓDULO 6			10,65%	R$ 361,63

a)	Tributos % = To = ...	8,65%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...		3161,25
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...		3460,59
	Valor dos Tributos = P1 - Po		299,34

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1391,02
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		194,16
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		56,38
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		106,04
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$	3.098,96
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		361,63
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R$	3.460,59

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
37139,00	2.700	R$ 3.460,59	R$ 1,28	R$ 7,68	R$ 20.736,00

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	12	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.351,36**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.351,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$ 276,08**
	TOTAL		**R$ 1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	325,49
B	Salário Educação	2,50%	40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,60%	26,04
D	SESC ou SESI	1,50%	24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,27
F	SEBRAE	0,60%	9,76
G	INCRA	0,20%	3,25
H	FGTS	8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,40%**	**R$ 576,11**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 538,83**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		576,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.391,02**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$ 1.391,02**
	TOTAL		**R$ 2.742,38**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,52
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,82

C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	53,20
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	18,92
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	109,70
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,08%**	**R$ 194,16**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.391,02**
	MÓDULO 3	**R$ 194,16**
	TOTAL	**R$ 2.936,54**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	27,31
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,44
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,06
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 56,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	56,38
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 56,38**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	727,27
B	EPIs	-	66,48
C	Uniformes	-	54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-	4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 853,16**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.391,02**
	MÓDULO 3	**R$ 194,16**
	MÓDULO 4	**R$ 56,38**
	MÓDULO 5	**R$ 853,16**
	TOTAL	**R$ 3.846,08**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,00%	38,46
B	Lucro	1,00%	38,85
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	27,92
C.2	COFINS	3,0%	128,85
C.3	ISS	5%	214,75
TOTAL DO MÓDULO 6		**10,65%**	**R$ 448,83**

a) Tributos % = To = ... 8,65%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 3923,39

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4294,90

Valor dos Tributos = P1 - Po 371,51

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1391,02
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	194,16
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	56,38
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.846,08**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	448,83
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4294,91**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
13588,94	1.200	R$ 4.294,91	R$ 3,58	R$ 21,48	R$ 291.890,43

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE)			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	10	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		264,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.615,36**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	134,56
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	195,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 330,02**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.615,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$ 330,02**
	TOTAL		**R$ 1.945,38**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	389,08
B	Salário Educação	2,50%	48,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,60%	31,13
D	SESC ou SESI	1,50%	29,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,45
F	SEBRAE	0,60%	11,67
G	INCRA	0,20%	3,89
H	FGTS	8,00%	155,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,40%**	**R$ 688,66**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 538,83**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		330,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		688,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.557,51**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.615,36**
	MÓDULO 2		**R$ 1.557,51**

	TOTAL	**R$**	**3.172,87**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,33
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,95
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	61,55
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	21,89
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	126,91
	TOTAL DO MÓDULO 3	**7,08%**	**R$ 224,63**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)			
	MÓDULO 1	**R$**	**1.615,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.557,51**
	MÓDULO 3	**R$**	**224,63**
	TOTAL	**R$**	**3.397,50**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	31,60
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,03
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,02
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,21
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,38
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**1,92%**	**R$ 65,24**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	65,24
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ 65,24**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	727,27
B	EPIs	-	66,48
C	Uniformes	-	54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-	4,84
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**R$ 853,16**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)			
	MÓDULO 1	**R$**	**1.615,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.557,51**
	MÓDULO 3	**R$**	**224,63**
	MÓDULO 4	**R$**	**65,24**
	MÓDULO 5	**R$**	**853,16**
	TOTAL	**R$**	**4.315,90**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,00%	43,16
B	Lucro	1,00%	43,59
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	31,33
C.2	COFINS	3,0%	144,59
C.3	ISS	5%	240,98
	TOTAL DO MÓDULO 6	**10,65%**	**R$ 503,65**

a) Tributos % = To = ... 8,65%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4402,65

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4819,54

Valor dos Tributos = P1 - Po 416,89

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1557,51
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	224,63
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	65,24
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.315,90**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	503,65
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.819,55**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
4229,05	450	R$ 4.819,55	R$ 10,71	R$ 64,26	R$ 271.758,75

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (40% INSALUBRIDADE)				
Nº do Processo			23111.015203/2023-77	
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município			FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual			6
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²	3		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			528,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 1.879,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	156,55
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	227,40
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$ 383,95**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.879,36**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$ 383,95**
		TOTAL		**R$ 2.263,31**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		20,00%	452,66
B	Salário Educação		2,50%	56,58
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,60%	36,21
D	SESC ou SESI		1,50%	33,95
E	SENAI - SENAC		1,00%	22,63
F	SEBRAE		0,60%	13,58
G	INCRA		0,20%	4,53
H	FGTS		8,00%	181,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**35,40%**	**R$ 801,20**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
A	Transporte		R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar		-	70,00
D	Seguro de vida		-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**R$ 538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			383,95
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			801,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários			538,83
TOTAL DO MÓDULO 2				**R$ 1.723,98**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.879,36**
		MÓDULO 2		**R$ 1.723,98**
		TOTAL		**R$ 3.603,34**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%		VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		15,13
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		1,08
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		69,90
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%		24,86
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		144,13
TOTAL DO MÓDULO 3		7,08%	R$	255,10
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	MÓDULO 1		R$	1.879,36
	MÓDULO 2		R$	1.723,98
	MÓDULO 3		R$	255,10
	TOTAL		R$	3.858,44

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	35,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	21,61
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,16
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,73
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,70
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R$ 74,08

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais		74,08
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R$	74,08

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R$)
A	Materiais	-		727,27
B	EPIs	-		66,48
C	Uniformes	-		54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-		4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R$	853,16
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	MÓDULO 1		R$	1.879,36
	MÓDULO 2		R$	1.723,98
	MÓDULO 3		R$	255,10
	MÓDULO 4		R$	74,08
	MÓDULO 5		R$	853,16
	TOTAL		R$	4.785,68

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	1,00%		47,86
B	Lucro	1,00%		48,34
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	0,65%		34,74
C.2	COFINS	3,0%		160,32
C.3	ISS	5%		267,21
TOTAL DO MÓDULO 6		10,65%	R$	558,47

a) Tributos % = To = ... 8,65%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4881,88

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 5344,15

Valor dos Tributos = P1 - Po 462,27

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1879,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1723,98
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	255,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	74,08
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.785,68**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	558,47
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.344,15**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
780,90	300	R$ 5.344,15	R$ 17,81	R$ 106,86	R$ 83.446,97

Categoria profissional: ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.756,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1756,74
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 1.756,74**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	146,34
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	212,57
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$ 358,91**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$ 358,91**
		TOTAL		**R$ 2.115,65**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		20,00%	423,13
B	Salário Educação		2,50%	52,89
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,60%	33,85
D	SESC ou SESI		1,50%	31,73
E	SENAI - SENAC		1,00%	21,16
F	SEBRAE		0,60%	12,69
G	INCRA		0,20%	4,23
H	FGTS		8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**35,40%**	**R$ 748,93**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	26,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	7,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 516,26**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		748,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários		516,26
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.624,10**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
	MÓDULO 2		**R$ 1.624,10**
	TOTAL		**R$ 3.380,84**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,20
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,01
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	65,59

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%		23,33
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		135,23
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,08%**	**R$**	**239,36**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.756,74**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.624,10**
	MÓDULO 3	**R$**	**239,36**
	TOTAL	**R$**	**3.620,20**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,67
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	20,27
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,09
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,95
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,53
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 69,51**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	69,51
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 69,51**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	0,00
C	Uniformes	-	62,81
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 62,81**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.756,74**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.624,10**
	MÓDULO 3	**R$**	**239,36**
	MÓDULO 4	**R$**	**69,51**
	MÓDULO 5	**R$**	**62,81**
	TOTAL	**R$**	**3.752,52**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,00%	37,53
B	Lucro	1,00%	37,90
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	27,24
C.2	COFINS	3,0%	125,71
C.3	ISS	5%	209,52
TOTAL DO MÓDULO 6		**10,65%**	**R$ 437,90**

a) Tributos % = To = ... 8,65%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 3827,95

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4190,42

Valor dos Tributos = P1 - Po 362,47

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1756,74
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1624,10
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	239,36
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	69,51
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	62,81
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.752,52**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	437,90
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.190,42**

TABELA 1 - QUANTITATIVOSMÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/12 Unidades	12	R$ 18,74	R$ 224,88
02	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/12 Unidades	6	R$ 85,63	R$ 513,78
03	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24	R$ 11,27	R$ 270,48
04	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30	R$ 31,65	R$ 949,50
05	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50	R$ 13,45	R$ 672,50
06	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	R$ 13,34	R$ 2.668,00
07	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100	R$ 2,43	R$ 243,00
08	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 88,56	R$ 354,24
09	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60	R$ 2,50	R$ 150,00
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidade	10	R$ 7,65	R$ 76,50
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	60	R$ 6,17	R$ 370,20
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4	R$ 27,75	R$ 111,00
13	Veneno para matar insetos. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidade	10	R$ 7,60	R$ 76,00
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200	R$ 15,37	R$ 3.074,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30	R$ 72,92	R$ 2.187,60
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo c/ 12 unidades	2	R$ 212,90	R$ 425,80
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5	R$ 19,75	R$ 98,75
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60	R$ 5,11	R$ 306,60
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4	R$ 14,58	R$ 58,32
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
21	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5	R$ 11,67	R$ 58,35
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 16,93	R$ 507,90
24	Saco plástico para lixo 50 litros	Fardo com 100 unidades	15	R$ 18,25	R$ 273,75
25	Saco Plástico pra lixo 100 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 49,28	R$ 1.478,40
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 74,88	R$ 299,52
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2	R$ 33,63	R$ 67,26
28	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	12	R$ 5,14	R$ 61,68
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6	R$ 41,00	R$ 246,00
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4	R$ 9,59	R$ 38,36
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24	R$ 7,15	R$ 171,60
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12	R$ 18,51	R$ 222,12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10	R$ 27,38	R$ 273,80
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15	R$ 11,85	R$ 177,75
35	Vassoura de palha	Unidade	6	R$ 7,14	R$ 42,84
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12	R$ 9,54	R$ 114,48
37	Escovinha de nylon	Unidade	12	R$ 7,16	R$ 85,92
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10	R$ 8,33	R$ 83,30
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36	R$ 19,94	R$ 717,84
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidade	12	R$ 12,80	R$ 153,60
41	Luva de látex tamanho P	Par	10	R$ 2,69	R$ 26,90
42	Luva de látex tamanho M	Par	10	R$ 3,17	R$ 31,70
43	Luva de látex tamanho G	Par	10	R$ 3,28	R$ 32,80
VALOR TOTAL					R$ 18.181,82
EMPREGADOS					25
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					R$ 727,27

TABELA 2 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL
01	Aspirador de pó	UNIDADE	2	R$ 506,94	R$ 1.013,88	60	R$ 811,10	R$ 13,52
02	Enceradeira	UNIDADE	2	R$ 1.913,62	R$ 3.827,24	60	R$ 3.061,79	R$ 51,03
03	Disco branco para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 24,78	R$ 74,34	60	R$ 59,47	R$ 0,99
04	Disco verde para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 27,59	R$ 82,77	60	R$ 66,22	R$ 1,10
05	Container plástico 200 litros com rodas (carrinho)	UNIDADE	4	R$ 479,41	R$ 1.917,64	60	R$ 1.534,11	R$ 25,57
06	Dispenser para papel toalha	UNIDADE	6	R$ 41,99	R$ 251,94	60	R$ 201,55	R$ 3,36
07	Porta sabonete líquido	UNIDADE	4	R$ 28,76	R$ 115,04	60	R$ 92,03	R$ 1,53
08	Escada de alumínio com 08 degraus	UNIDADE	2	R$ 308,69	R$ 617,38	60	R$ 493,90	R$ 8,23
09	Escada de alumínio com 12 degraus	UNIDADE	2	R$ 590,26	R$ 1.180,52	60	R$ 944,42	R$ 15,74
TOTAL					**R$ 9.080,75**			**R$ 121,07**
EMPREGADOS								**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 4,84**

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL
10	Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros.	UNIDADE	2	R$ 687,15	R$ 1.374,30	60	R$ 1.099,44	R$ 18,32
11	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço.	UNIDADE	2	R$ 880,87	R$ 1.761,74	60	R$ 1.409,39	R$ 23,49
12	Motosserra	UNIDADE	1	R$ 815,51	R$ 815,51	60	R$ 652,41	R$ 10,87
13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	UNIDADE	5	R$ 259,23	R$ 1.296,15	60	R$ 1.036,92	R$ 17,28
14	Carrinho de mão	UNIDADE	4	R$ 146,69	R$ 586,76	60	R$ 469,41	R$ 7,82
15	Chibanca	UNIDADE	5	R$ 89,22	R$ 446,10	60	R$ 356,88	R$ 5,95
16	Picareta	UNIDADE	5	R$ 93,79	R$ 468,95	60	R$ 375,16	R$ 6,25
17	Regador	UNIDADE	5	R$ 24,88	R$ 124,40	60	R$ 99,52	R$ 1,66
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 41,41	R$ 414,10	60	R$ 331,28	R$ 5,52
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 40,78	R$ 407,80	60	R$ 326,24	R$ 5,44
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	UNIDADE	10	R$ 128,82	R$ 1.288,20	60	R$ 1.030,56	R$ 17,18
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâme	UNIDADE	10	R$ 44,97	R$ 449,70	60	R$ 359,76	R$ 6,00
22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro	UNIDADE	10	R$ 56,58	R$ 565,80	60	R$ 452,64	R$ 7,54
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm,	UNIDADE	10	R$ 36,97	R$ 369,70	60	R$ 295,76	R$ 4,93
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso	UNIDADE	10	R$ 32,98	R$ 329,80	60	R$ 263,84	R$ 4,40
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo en	UNIDADE	10	R$ 32,73	R$ 327,30	60	R$ 261,84	R$ 4,36
TOTAL					**R$ 11.026,31**			**R$ 147,01**
EMPREGADOS								**14**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 10,50**

TABELA 3 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**
01	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	UNIDADE	2	R$ 28,73
02	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	UNIDADE	6	R$ 1,91
03	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	UNIDADE	2	R$ 6,63
04	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	UNIDADE	2	R$ 12,25
05	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	UNIDADE	2	R$ 2,62
06	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2	R$ 46,31
07	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4	R$ 8,16
08	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2	R$ 31,06
				TOTAL SEMESTRAL
				TOTAL MENSAL

TABELA 4 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**
01	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	2	R$ 67,93
02	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	24	R$ 8,16
03	Máscara de proteção	PAR	24	R$ 2,80
				TOTAL SEMESTRAL
				TOTAL MENSAL

VALOR TOTAL
R$ 57,46
R$ 11,46
R$ 13,26
R$ 24,50
R$ 5,24
R$ 92,62
R$ 32,64
R$ 62,12
R$ 299,30
R$ 49,88

VALOR TOTAL
R$ 135,86
R$ 195,84
R$ 67,20
R$ 398,90
R$ 66,48

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES - SEMESTRAL

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fria pv, manga longa com punho, gola V com emblema da empresa	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	UNIDADE	1	R$ 14,29	R$ 14,29
4	Meia de algodão preta	PAR	2	R$ 8,61	R$ 17,22
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	1	R$ 67,93	R$ 67,93
6	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 273,96**
				VALOR MENSAL	**R$ 45,66**

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Meia em algodão tipo soquete	PAR	2	R$ 8,52	R$ 17,04
4	Botina de couro ou borracha/botas	PAR	2	R$ 67,93	R$ 135,86
5	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 327,42**
				VALOR MENSAL	**R$ 54,57**

ENCARREGADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camisa Social	UNIDADE	2	R$ 48,35	R$ 96,70
3	Par de sapatos	PAR	1	R$ 74,18	R$ 74,18
4	Par de meias 3/4	PAR	2	R$ 7,14	R$ 14,28
5	Jaqueta	PAR	1	R$ 76,30	R$ 76,30
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 376,84**
				VALOR MENSAL	**R$ 62,81**

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

DECLARAÇÕES

Declaração Fato Superveniente: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Menor: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração Independente de Proposta: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida seleção; e (c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, declaro que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

VENEZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

Declaração de Cota de Aprendizagem: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.,, CNPJ nº 11.399.787/0001-22, declaro sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

Fortaleza-CE, 07 de Junho de 2023.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202045667	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2300158455

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

5 Junho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.781-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.761-9	CEE2300158455	05/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

VENEZA SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Em reais)

A T I V O

Em reais	*2022*	*2021*
ATIVO CIRCULANTE	**29.239.774**	**17.695.780**
Caixa e Equivalentes de Caixa **(Nota 3)**	3.746.213	3.830.761
Cliente**(Nota 4)**	14.896.261	10.907.797
Outros Créditos	2.143.581	647.820
Tributos a Recuperar**(Nota 5)**	8.453.719	2.309.402
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.275.831**	**118.268**
Realizável a Longo Prazo	2.221.433	82.577
Investimento	49.704	29.252
Imobilizado	4.694	6.438
TOTAL	**31.515.605**	**17.814.048**

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Sócio Administrador

Edson Bezerra Valença Junior
CRC-CE: 028.699/O-4
Contador

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.781-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

VENEZA SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Em reais)

P A S S I V O E P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

Em reais	*2022*	*2021*
PASSIVO CIRCULANTE	**16.541.995**	**5.096.475**
Fornecedores	334.496	192.265
Obrigações Fiscais e Trabalhistas **(Nota 6)**	13.394.600	3.059.236
Obrigações com Pessoal	1.519.500	1.707.639
Outras contas a pagar	1.293.398	137.336
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**5.926.645**	**5.652.389**
Emprestimos e Financiamentos	5.916.412	5.649.863
Outras contas a pagar	10.234	2.526
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.046.965**	**7.065.184**
Capital Social **(Nota 7)**	100.000	100.000
Crédito para Futuro Aumento de Capital	2.307.380	2.307.380
Prejuizo Acumulados	6.639.585	4.657.804
TOTAL	**31.515.605**	**17.814.048**

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Sócio Administrador

Edson Bezerra Valença Junior
CRC-CE: 028.699/O-4
Contador

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.781-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

VENEZA SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Em reais)

	2022	*2021*
RECEITA BRUTA (Nota 11)	**66.984.236**	**41.061.965**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(9.500.454)	(5.813.833)
RECEITA LÍQUIDA	**57.483.782**	**35.248.132**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	(44.276.909)	(25.389.667)
LUCRO BRUTO	**13.206.873**	**9.858.466**
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(14.199.701)**	**(11.437.879)**
Despesas Administrativas	(14.110.110)	(11.383.862)
Outras Despesas	(50.116)	(41.153)
Despesas Tributarias	(39.475)	(12.864)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	**(992.828)**	**(1.579.413)**
Receitas Financeiras	146.385	83.846
Despesas Financeiras	(571.135)	(420.716)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(1.417.578)**	**(1.916.282)**

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2022

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Sócio Administrador

Edson Bezerra Valença Junior
CRC-CE: 028.699/O-4
Contador

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.781-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

VENEZA SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

Fortaleza - CE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em reais)
(PERÍODO DE 31/DEZ./19 A 31/DEZ./22)

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	CRÉDITO PARA FUT. AUMENTO DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS(PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31/DEZ./20	**100.000**			**3.914.852**	**4.014.852**
Lucro do Exercício				(1.916.282)	(1.916.282)
Outras mutações do Patrimonio Liquido	-			2.659.234	2.659.234
AFAC		2.307.380			2.307.380
SALDOS EM 31/DEZ./21	**100.000**	**2.307.380**	**-**	**4.657.804**	**7.065.184**
Lucro do Exercício				(1.417.578)	(1.417.578)
Outras mutações do Patrimonio Liquido	-			3.399.359	3.399.359
SALDOS EM 31/DEZ./22	**100.000**	**2.307.380**	**-**	**6.639.585**	**9.046.965**

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022.

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Sócio Administrador

Edson Bezerra Valença Junior
CRC-CE: 028.699/O-4
Contador

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.781-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

VENEZA SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

Fortaleza - CE

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	**2022**	**2021**
LC: ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	1,77	3,47

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	**2022**	**2021**
LG: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NAO CIRCULANTE	1,40	1,65

SOLVENCIA GERAL

	2022	**2021**
SG: ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NAO CIRCULANTE	1,40	1,66

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022.

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Sócio Administrador

Edson Bezerra Valença Junior
CRC-CE: 028.699/O-4
Contador

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.781-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

1. Contexto Operacional

A Empresa legalmente constituída em 20 de novembro de 2009, sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, tem por objetivo principal o fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis

2.1. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por ações e incorporam as alterações trazidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 e pelo pronunciamento técnico aplicável a Pequenas e Médias Empresas (PME) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (NBCTG 1.000/2016).

A Administração da Companhia declara de maneira explícita, e não reservada, que as demonstrações contábeis ora apresentadas foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil por meio do Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico e determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir.

2.2. Principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis que foram adotadas na elaboração das referidas demonstrações estão descritas a seguir:

2.2.1. Principais fontes de julgamento e estimativas

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas CPC - PME determina que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre premissas e estimativas que possuam um risco de resultar em um ajuste dentro do próximo exercício estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: vida útil dos ativos imobilizados e provisões para contingências fiscais, cíveis e trabalhistas, as quais, apesar de refletirem o julgamento da melhor estimativa possível por parte da Administração da Companhia, relacionadas à

+55 (85) 3208-2700 www.controller-rnc.com.br Rua Monsenhor Bruno 1600 Aldeota - Fortaleza/CE Brasil - CEP: 60115-191

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.781-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

probabilidade de eventos futuros, podem eventualmente apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

2.2.2. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor e limites utilizados de conta garantida. O saldo utilizado de contas garantidas inclui-se em empréstimos no passivo circulante do balanço, e compõe o saldo de caixa e equivalentes de caixa para fins de demonstração dos fluxos de caixa.

2.2.3. Instrumentos financeiros

a) Passivos financeiros

Os passivos financeiros da Companhia são substancialmente representados por fornecedores e outras contas a pagar. São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até a data do balanço.

2.2.4. Reconhecimento de receita

A receita compreende o valor presente pela prestação dos serviços reconhecida pelo regime de competência.

2.2.5. Receitas e despesas financeiras

Representam juros e variações monetárias decorrentes de aplicações financeiras, tarifas bancárias e descontos obtidos, conforme demonstrado na Nota Explicativa.

+55 (85) 3208-2700 www.controller-rnc.com.br Rua Monsenhor Bruno 1600 Aldeota - Fortaleza/CE Brasil - CEP: 60115-191

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional estão relacionados a seguir:

CAIXA GERAL	**0,00**	**2.664.888,29**
Caixa	0,00	2.664.888,29
BANCOS C/MOVIMENTO	**2.840.688,09**	**4.874,12**
Banco Bms	776.766,47	0
Banco do Nordeste C/c 12364-4	3.554,15	4.873,12
Bco do Brasil C/c 13075-3	39.581,62	0
Bradesco C/c 9114-6	1.501.714,45	1
Caixa Economica Federal C/c 593-2	247.535,58	0
Itau C/c 99698-1	172.819,27	0
Santander C/c 130104934	98.716,55	0
APLICACOES DE CURTO PRAZO	**905.524,87**	**1.160.998,23**
Aplicacao Aut Contamax Empresarial - Santander	13.649,23	13.185,12
Aplicacao Cdb/rdb - Santander	0	62.582,70
Aplicacao Financeira Bradesco Cdb	240.161,30	462.160,25
Aplicacao Financeira Sofisa	500.000,00	500.000,00
Aplicacao Itau	6.963,94	0
Bb Rende Facil - Ag 1035-7 Cc 13075-3	116.723,58	0
Bb Rf Cp Automatico	0	95.043,34
Bnb Ag 152 - Poupanca	21.696,51	21.696,51
Bnb Automatico Fi Rf Curto Prazo	24,82	24,82
Titulo de Capitalizacao Santander	6.305,49	6.305,49
TOTAL	**3.746.212,96**	**3.830.760,64**

4. CLIENTES

O saldo de clientes corresponde a soma dos contratos de prestação de serviços com entes públicos com finalidades especificas em cada contrato, e em 31 de dezembro de 2022 o saldo é apresentado em R$ 14.896.261,48.

5. TRIBUTOS A RECUPERAR

	2022(R$)	2021(R$)
Csll A Recuperar	406.297,31	150.418,95
Csll Base de Calculo Negativa	407.168,29	407.168,29
Inss A Recuperar	3.704.285,49	306.729,54
Irpj A Recuperar	1.540.831,97	836.927,26
Irpj Base de Calculo Negativa	608.157,93	608.157,93
Irrf A Recuperar	103.887,97	-

+55 (85) 3208-2700 www.controller-rnc.com.br Rua Monsenhor Bruno 1600 Aldeota - Fortaleza/CE Brasil - CEP: 60115-191

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

	2022(R$)	2021(R$)
Iss A Recuperar	1.667.610,32	-
Pis A Recuperar	15.479,57	-
TOTAL	**8.453.718,85**	**2.309.401,97**

6. OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

Estão relacionadas abaixo, em moeda nacional, as obrigações fiscais e trabalhistas da Empresa:

	2022(R$)	2021(R$)
OBRIGACOES SOCIAIS	**5.291.589,84**	**622.522,88**
Contrib.social A Recolher	2.143,29	-
FGTS A Recolher	179.262,59	242.272,87
FGTS Rescisório A Recolher	106.396,82D	-
INSS A Pagar	3.602.551,64	-
INSS A Recolher-funcionários	1.272.289,61	-
INSS Parcelamento (auto de Infracao)	341.211,53	378.901,70
Mensalidade Sindical	528,00	1.348,31
OBRIGACOES FISCAIS	**8.103.010,12**	**2.436.712,74**
COFINS A Recolher	5.167.460,60	1.967.447,85
Irrf A Recolher	66,03	563,86
Irrf S/funcinarios A Recolher	177.361,84	80.331,14
Irrf S/nfs A Recolher	6.665,08	-
Iss A Recolher	1.661.848,07	1.487,78
Iss Retido Terceiros A Recolher	17.669,24	-
Pis A Recolher	1.050.698,29	386.294,89
Pis/cofins/cssl Lei 10833/04	21.240,97	**587,22**
TOTAL	**13.394.599,96**	**3.059.235,62**

7. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e integralizado de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais) está representado por 100.000 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma. Segue detalhamento do percentual de cada sócio:

+55 (85) 3208-2700 www.controller-rnc.com.br Rua Monsenhor Bruno 1600 Aldeota - Fortaleza/CE Brasil - CEP: 60115-191

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

SÓCIO	PERCENTUAL (%)
SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	100

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022.

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Sócio Administrador

Edson Bezerra Valença Junior
CRC(CE) 028.699/O-4
Contador

+55 (85) 3208-2700 www.controller-rnc.com.br Rua Monsenhor Bruno 1600 Aldeota - Fortaleza/CE Brasil - CEP: 60115-191

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/088.761-9	CEE2300158455	05/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
058.763.923-75	EDSON BEZERRAA VALENÇA JUNIOR	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE		
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de CNPJ 11.399.787/0001-22 e protocolado sob o número 23/088.761-9 em 06/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6160066, em 06/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
058.763.923-75	EDSON BEZERRAA VALENÇA JUNIOR	06/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/06/2023

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 06/06/2023, às 12:51.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/088.761-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. terça-feira, 06 de junho de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6160066 em 06/06/2023 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 230887619 - 06/06/2023. Autenticação: 6C1C5994366BD91DFBDBBC5DEBF698CAD9396CE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/088.761-9 e o código de segurança yPiK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

VENEZA - PROPOSTA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

7 mensagens

veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> 2 de junho de 2023 às 14:02
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados,

Conforme solicitado, estamos enviando em anexo Proposta de Preço, referente à Contratação Direta Emergencial de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES.

Ficamos a disposição,

att.

Rafael Almeida - Setor Comercial
Veneza Serviços

(85) 3109-7797
(85) 98149-7899

3 anexos

PDF - PROPOSTA - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.pdf
557K

PROPOSTA - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.xlsx
143K

HABILITAÇÃO.zip
14633K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 5 de junho de 2023 às 15:45
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>

Prezados(a) senhor (a), identificamos pendências na proposta que merecem complementação, conforme listagem abaixo:

1 – Apresentar GFIP/FAP Web atualizada, conforme item C do submódulo 2.2;

2 – Justificar/Comprovar itens C e D – Submódulo 2.3 “Assistência Médica Familiar” e “Seguro de Vida”;

3 – Comprovar regime de tributação, conforme item C, do módulo 6.

4 - Qualificação técnica: apresentar termos aditivos dos contratos já enviados, de modo a comprovar o período estipulado no subitem 3.4.1, do Anexo I do Termo de Referência (período não inferior a 3 anos, ininterruptos ou somados), ou apresentar outros contratos;

5 - Documentos que comprovem a Qualificação econômico-financeira: Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, (os documentos enviados referem-se ao exercício social 2021). Favor enviar documentação referente ao exercício social de 2022. Considerando que a Instrução Normativa RFB Nº 2142, De 26 de maio de 2023 prorrogou o prazo de entrega Escrituração Contábil Digital (ECD) do ano-calendário 2022 para 30/06/2023, caso o ECD 2022 não tenha sido entregue, por favor enviar ECD 2021.

Destacamos que tais correções devem ser realizadas sem majoração do valor proposto pela empresa inicialmente.

Prazo para atendimento: Até 12:00h de 06/06/2023.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

---

veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> 5 de junho de 2023 às 16:13
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Confirmamos recebimento.

Veneza Serviços

(85) 3109-7797

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 16:45
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>
Assunto: Re: VENEZA - PROPOSTA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 5 de junho de 2023 às 16:29
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>

Prezado, boa tarde

Aproveitando o ensejo, solicitamos ainda que nos envie as declarações legais (no mesmo prazo do e-mail anterior), conforme modelos em anexo.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Declarações_Gerais.docx
7K

---

veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> 6 de junho de 2023 às 11:40
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>, Rafael Almeida <rafaelbrasil3737@gmail.com>

Prezados (as),

Segue em anexo documentação solicitada.

Favor confirmar recebimento.

Veneza Serviços

(85) 3109-7797

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 16:45
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>
Assunto: Re: VENEZA - PROPOSTA DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Prezados(a) senhor (a), identificamos pendências na proposta que merecem complementação, conforme listagem abaixo:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DOC COMPLEMENTAR 06 06 2023.zip
6232K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 6 de junho de 2023 às 15:24
Para: veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>

Prezados(a) senhor (a), identificamos pendências na proposta que merecem complementação, conforme listagem abaixo:

1 – **FAP Web** atualizada, para comprovação do item C do submódulo 2.2;

2 – Considerando que a DCTF enviada informa o regime de tributação **LUCRO REAL**, solicitamos **comprovações das últimas 12 contribuições**, incluindo março/2023, observando a possível alteração do **percentual médio** nas Planilhas de Custos e Formação de Preços;

2.1 - Enviar declaração contendo a média das últimas 12 contribuições;

3 - Verificou-se que **não foi enviado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, dessa forma, solicitamos a ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD do ano calendário 2022, caso esta já tenha sido entregue. Do contrário, enviar a **ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD ano calendário 2021;**

4- Solicitamos ainda que nos envie as **declarações legais**, conforme modelos em anexo.

Destacamos que tais correções devem ser realizadas sem majoração do valor proposto pela empresa inicialmente.

Prazo para atendimento: Até 10:00h de 07/06/2023.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Declarações_Gerais.docx
7K

---

veneza serviços <venezaservico@hotmail.com> 7 de junho de 2023 às 09:28
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados (as),

Segue em anexo:

DECLARAÇÕES;

FAP WEB;

BALANÇO 2022;

OBS: COM RELAÇÃO A MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES PARA PIS E COFINS JUNTAMENTE COM OS RECIBOS, SOLICITAMOS O PRAZO ATÉ DIA 09/06/2023 AS 17H, DEVIDO SER UMA DEMANDA JUNTO A CONTABILIDADE QUE EXIGE FORMAÇÃO DE PLANILHA E CÁLCULOS.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO E DILATAR O PRAZO PARA QUE POSSAMOS ATENDER O RESTANTE DA DEMANDA.

Veneza Serviços

(85) 3109-7797

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: terça-feira, 6 de junho de 2023 16:24
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Declarações_Gerais.pdf
140K

FapWEB 2023.pdf
106K

BALANÇO 2022.pdf
3629K

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2023

Selecione um Estabelecimento: 11.399.787/0001-22

ou complete o CNPJ Raiz 11.399.787/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2022 - Valor do Fap: 0,8003

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ Completo: 11.399.787/0001-22

Endereço: Av Santos Dumont 1267 Sala 1102 - Aldeota - Fortaleza - Ce

CEP: 60150-160

Início da Atividade: 20/11/2009

Data da última atualização na RFB na extração: 20/11/2009

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2023

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2020 a 31/12/2021

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 24/03/2022
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 15/05/2022

Data de extração dos dados de benefícios: 05/04/2022
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 22/06/2022
Ano de Referência: 2020
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **0,8003** Data do Cálculo : **30/09/2022**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,8003** Data do Cálculo: **30/09/2022**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	1
Massa Salarial:	36.207.009,42	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	721,5000	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	1.167	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	707	Valor Total de Benefícios Pagos:	4.932,80

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):
FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (78.30-2/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	1,3860	Número de Ordem de Frequência:	282,1415	Percentil de Ordem de Freqüência:	39,8217

Índice de Gravidade:	0,1386	Número de Ordem de Gravidade:	282,1415	Percentil de Ordem de Gravidade:	39,8217
Índice de Custo:	0,1362	Número de Ordem de Custo:	291,3980	Percentil de Ordem de Custo:	41,1329
Taxa Média de Rotatividade:	27,4953%			Índice Composto:	0,8003

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.399.787/0001-22**	DUNS®:	**900186833**
Razão Social:	**VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VENEZA SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/05/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**16/10/2023**
FGTS		Validade:	**07/06/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/08/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2023** (*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO / 110096-SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF**
Data Aplicação: **23/01/2015**
Número do Processo: **08160.013541/2014** Número do Contrato: **40/2014**
Descrição/Justificativa: **"O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM AMPARO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nª 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nª 40/2014 -MPM".**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI**
Data Aplicação: **01/07/2014**
Número do Processo: **12700000084520141** Número do Contrato: **20/2013**
Descrição/Justificativa: **descumprimento de obrigações prestas na Cláusula Quarta - Obrigações da Contratada, conforme apurado nos processos 1.27.000.000633/2014-22 e 1.27.000.000845/2014-18.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**

Data Aplicação: **24/08/2020**

Número do Processo: **200216000293/2020** Número do Contrato: **002/2018**

Descrição/Justificativa: **houve o descumprimento contratual pela empresa encimada que incorreu em atraso na complementação da garantia contratual, extrapolando o prazo fixado para tanto no referido instrumento.**
Após regular notificação, facultada a apresentar DEFESA PRÉVIA, a empresa juntou cópia de nova apólice de seguro garantia, afirmando que a demora na complementação da garantia contratual se deveu a dificuldade financeira provisória dada causa pela circunstância da COVID-19 e sua afetação no mercado econômico. Argumenta ainda que o episódio em tela é derivado de fato alheio à sua vontade, declarando, pois, ter agido de boa-fé e adimplindo a obrigação na medida em que reuniu condições para tanto.....

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**

Data Aplicação: **24/08/2020**

Número do Processo: **200216000294/2020** Número do Contrato: **003/2018**

Descrição/Justificativa: **Houve o descumprimento contratual pela empresa encimada que incorreu em atraso na complementação da garantia contratual, extrapolando o prazo fixado para tanto no referido instrumento. Após regular notificação, facultada a apresentar DEFESA PRÉVIA a empresa juntou cópia de nova apólice de seguro garantia, afirmando que a demora na complementação da garantia contratual se deveu a dificuldade financeira provisória dada causa pela circunstância da COVID-19 e sua afetação no mercado econômico. Argumenta ainda que o episódio em tela é derivado de fato alheio à sua vontade, declarando, pois, ter agido de boa-fé e adimplindo a obrigação na medida em que reuniu condições para tanto.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**

Data Aplicação: **28/06/2022**

Número do Processo: **20.02.201/2022-79** Número do Contrato: **002/2018**

Descrição/Justificativa: **No dia 17 de fevereiro do presente ano, o serviço de telefonista não foi executado na sede desta Regional, conforme pactuado com a empresa Veneza Serviços Administrativos. Isto em função do não comparecimento de trabalhador contrato pela empresa para execução do serviço e nem apresentação de substituto.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200098 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 22A.REGIAO/PI**
Data Aplicação: **02/05/2022**
Número do Processo: **20.02.2200.207/22** Número do Contrato: **01/2022**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do objeto do Contrato nª 01/2022, com o não fornecimento dos materiais e insumos necessários para a regular prestação dos serviços.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **18/07/2018**
Número do Processo: **2017/271** Número do Contrato: **PE 2017/086**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento aos subitens 7.8 e 7.14 do Edital.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **12/12/2018**
Número do Processo: **2018/050** Número do Contrato: **PE 2017/088**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158361 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ**
Data Aplicação: **25/03/2019**
Número do Processo: **23175000417201811** Número do Contrato: **03/2018**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da sanção de advertência por descrumprimento parcial das obrigações Contratuais, notadamente no atraso da entrega dos fardamentos dos funcionários, conforme relatório da fiscalização (fls. 30) e despacho da autoridade competente do IFPI Campus São Raimundo Nonato (fls. 34).**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158395 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA**
Data Aplicação: **12/05/2023**
Número do Processo: **23411.004131/2023** Número do Contrato: **14/2022 e 15/2022**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das Cláusulas 8.1.1.5., 13.1., 13.23. e 13.24 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 72/20222, o que caracterizou a inexecução parcial dos Contratos nª 14/2022 - Curitiba e 15/2022 - Curitiba.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ**
Data Aplicação:	**27/07/2022**
Número do Processo:	**23490000503202220** Número do Contrato: **03/2021**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de advertência por inexecução parcial do Contrato n 03/2021.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**393022 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PIAUI**
Data Aplicação:	**07/07/2015**
Número do Processo:	**50618.000606/2015** Número do Contrato: **737/2013**
Descrição/Justificativa:	**Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nª 50618.000606/2015-50, aplicando-lhe penalidade de ADVERTÊNCIA, a partir de 07/07/2015, data da Decisão n 06/2015/SCL/SR/DNIT/PI, tendo em vista a conduta reprovável da Contratada que desatendeu a Cláusula Quinta do Contrato nª 737/2013 (Processo Base n 50618.000896/2013-70), no que tange à garantia na execução contratual, ensejando, portanto, a sanção exarada na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, inciso I do mencionado**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**195015 - CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA**
Data Aplicação:	**10/11/2022**
Número do Processo:	**59580001064202219** Número do Contrato: **8.282.00/2021**
Descrição/Justificativa:	**Advertência à empresa Veneza Serviços Administrativos Ltda, CNPJ nª 11.399.787/0001-22, contrato nª 8.282.00/2021, cujo objeto é a prestação de serviços, de forma contínua, de auxiliares administrativos e motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Sede da 8º Superintendência Regional, bem como em sua área de atuação no estado do Maranhão, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais, com base na Lei nª 13.303/2016, em seu art. 83 e por infração às disposições das cláusulas 10 e 11 do contrato de prestação de serviços.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO**		
Data Aplicação:	**20/09/2022**		
Número do Processo:	**SEI 7719-64.2022**	Número do Contrato:	**09/2022**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em face da contratada VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, devendo a empresa primar por maior rigor no cumprimento de suas obrigações, sob pena de lhe serem cominadas sanções mais severas, como rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a União, além de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, tudo com apoio no art. 87, da Lei nª. 8.666/93 c/c o art. 7ª da Lei nª. 10.520/2002, e no art. 49, VI, do Decreto nª. 10.024/2019. SEI 0007719-64.2022.6.27.8000.**		

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO**		
Data Aplicação:	**28/10/2021**	Valor da Multa:	**R$ 1.413,28**
Número do Processo:	**08038.010981/2021**	Número do Contrato:	**63/2020**
Descrição/Justificativa:	**Conforme Decisão SGE DPGU 4790047, em razão da falta de renovação da garantia contratual, pelo atraso no pagamento do salário de maio/2021 e por não ter efetuado a glosa referente aos uniformes.**		

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI**		
Data Aplicação:	**01/07/2014**	Valor da Multa:	**R$ 3.987,68**
Número do Processo:	**12700000084520141**	Número do Contrato:	**20/2013**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de obrigações previstas na Cláusula Quarta - Obrigações de Contratada, conforme apurado nos processos 1.27.000.000633/2014-22 e 1.27.000.000845/2014-18.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**		
Data Aplicação:	**09/09/2019**	Valor da Multa:	**R$ 5,02**
Número do Processo:	**20.02.1600.462019**	Número do Contrato:	**02/2018**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o instituído no item 3 (três) subitem"c" do termo de referência do Edital 003/2017, a saber, que o prestador do serviço deve a cada 6 (seis) meses fornecer novos uniformes ao seu colaborador que exercesse sua atividades na PRT 16 Região. Considerando que a vigência contratual iniciou em 01//03/2018 e deste modo vencido o prazo para entrega do fardamento na data de 01/03/2019; e Considerando expirado esse prazo, e cumprindo a contratada parcialmente a obrigação de entregar o fardamento, pois não entregou todas as peças, conforme descrito no termo de referência do Edital. Registrou-se, portanto, o descumprimento contratual.**		

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**		
Data Aplicação:	**09/09/2019**	Valor da Multa:	**R$ 13,26**
Número do Processo:	**20.02.16041.2019**	Número do Contrato:	**03/2019**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o instituído no item 3 (três) alínea "b" do termo de referência do Edital003/2017, a saber, que o prestador do serviço em epigrafe deve a cada 6 (seis) meses fornecer novos uniformes aos seus colaboradores que exercessem suas atividades na PRT 16 Região. Como a vigência contratual iniciou em 01//03/2018 e deste modo vencido o prazo para entrega do fardamento na data de 01/03/2019; e expirado esse prazo, não cumprindo a contratada a obrigação de entregar o fardamento, ainda que contatado via telefone e pessoalmente através de preposto, registe-se, deste modo, o descumprimento contratual.**		

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200098 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 22A.REGIAO/PI**		
Data Aplicação:	**18/05/2022**	Valor da Multa:	**R$ 875,40**
Número do Processo:	**20.02.2200.207/22**	Número do Contrato:	**01/2022**
Descrição/Justificativa:	**Inexecução parcial do objeto do Contrato nª 01/2022, com o não fornecimento dos materiais e insumos (uniformes, EPIs,...) necessários para a regular prestação dos serviços.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200098 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 22A.REGIAO/PI**		
Data Aplicação:	**26/05/2022**	Valor da Multa:	**R$ 1.750,80**
Número do Processo:	**20.02.2200.30822**	Número do Contrato:	**01/2022**
Descrição/Justificativa:	**Cláusulas contratuais sendo descumpridas no Contrato 01/2022, motivando a notificação nª 25.2022.**		

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158395 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA**		
Data Aplicação:	**12/05/2023**	Valor da Multa:	**R$ 6.267,18**
Número do Processo:	**23411.004131/2023**	Número do Contrato:	**14/2022 e 15/2022**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento das Cláusulas 8.1.1.5., 13.1., 13.23. e 13.24 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 72/20222, o que caracterizou a inexecução parcial dos Contratos nª 14/2022 - Curitiba e 15/2022 - Curitiba.**		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**02/03/2023**	Prazo Final:	**01/03/2024**
Número do Processo:	**00587000415201958**	Número do Contrato:	**24/2018**
Descrição/Justificativa:	**Irregularidades praticadas no Contrato 24/2018.**		

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**24/12/2013**	Prazo Final:	**23/06/2014**
Número do Processo:	**2011/130**	Número do Contrato:	**PE 2011/065**
Descrição/Justificativa:	**Apresentou Proposta da empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, como sendo sua, referente ao Pregão Eletrônico 2011/065.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**27/09/2019**	Prazo Final:	**27/11/2019**
Número do Processo:	**23169000120201827**		
Descrição/Justificativa:	**A empresa não apresentou documentação, quando exigida na sessão pública do Pregão Eletrônico 01/2017 - UASG: 158471, causando retardamento do certame licitatório.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.399.787/0001-22**	DUNS®:	**900186833**
Razão Social:	**VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VENEZA SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**02/03/2023**	Prazo Final:	**01/03/2024**
Número do Processo:	**00587000415201958**	Número do Contrato:	**24/2018**
Descrição/Justificativa:	**Irregularidades praticadas no Contrato 24/2018.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRA-CE	**4223/2023**	**31/12/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.399.787/0001-22**	DUNS®:	**900186833**
Razão Social:	**VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VENEZA SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 100.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**20/11/2009**
CNAE Primário:	**7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS**		
CNAE Secundário 1:	**4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**		
CNAE Secundário 2:	**4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**		
CNAE Secundário 3:	**4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**		
CNAE Secundário 4:	**4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**		
CNAE Secundário 5:	**4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**		
CNAE Secundário 6:	**5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO**		
CNAE Secundário 7:	**5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA**		
CNAE Secundário 8:	**6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**		
CNAE Secundário 9:	**7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À**		
CNAE Secundário 10:	**7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES**		
CNAE Secundário 11:	**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**		
CNAE Secundário 12:	**7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**		
CNAE Secundário 13:	**7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**		
CNAE Secundário 14:	**8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**		
CNAE Secundário 15:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**		
CNAE Secundário 16:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**		
CNAE Secundário 17:	**8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO**		
CNAE Secundário 18:	**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**		
CNAE Secundário 19:	**8411-6/00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**		
CNAE Secundário 20:	**8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS**		

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**60.150-110**		
Endereço:	**RUA FRANKLIN TAVORA, 678 - C - CENTRO**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 31097797**	Telefone:	**(85) 31097798**
E-mail:	**VENEZASERVICO@HOTMAIL.COM**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**016.905.253-20**
Nome:	**SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**016.905.253-20**
Nome:	**SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**
E-mail:	**venezaservico@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**016.905.253-20**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**		
Número do Documento:	**99002156759**	Órgão Expedidor:	**sspce**
Data de Expedição:	**23/01/2015**	Data de Nascimento:	**05/01/1986**
Filiação Materna:	**MARIA DE FATIMA ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**60.320-105**		
Endereço:	**AVENIDA SARGENTO HERMINIO, 1823 - 1203 - MONTE CASTELO**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 32433198**		
E-mail:	**venezaservico@hotmail.com**		

Linhas Fornecimento

Serviços
22233 - Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 11.399.787/0001-22

LIMPAR

Data da consulta: 05/06/2023 10:38:33
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 016.905.253-20

LIMPAR

Data da consulta: 05/06/2023 10:38:33
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2023 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.399.787/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647D.E640.4D55.F544 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2023 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 016.905.253-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647D.E622.1824.6514 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.399.787/0001-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:42:46 do dia 05/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: HY0W050623104246

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**

CPF/CNPJ: **016.905.253-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:43:08 do dia 05/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: U3TU050623104308

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/06/2023 10:45:44
Usuário: 05208886340

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
11399787	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/06/2023 10:46:03
Usuário: 05208886340

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
01690525320	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202312257216

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070616655
CNPJ / CPF: 11399787000122
RAZÃO SOCIAL: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/05/2023 ÀS 15:21:14
VÁLIDA ATÉ 07/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2023/115211

CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22

Nome ou Razão Social: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: R FRANKLIN TAVORA 678 C CENTRO CEP 60150-110

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Credito tributario suspenso

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 3 de Maio de 2023 (16:35:00)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 01/08/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202205561744

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 11399787000122
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/03/2022 ÀS 10:12:41
VÁLIDA ATÉ 13/05/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/67351

CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22

Nome ou Razão Social: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 1267 1102 ALDEOTA CEP 60150-161

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 18 de Março de 2022 (16:58:28)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 16/06/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 4223/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP - CNPJ: 11.399.787/0001-22 com o endereco AVENIDA SANTOS DUMONT, 1267, SALA 1102 - CENTRO - Fortaleza/CE e capital social de R$ 100.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-2221 desde de 28/10/2010. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE

REGISTRO: 12624
EXPEDIDO EM: 05/01/2016
TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercicio de 2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Fortaleza/CE 04/01/2023

Código de verificação: 315f3cff

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos*

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - LTDA, CNPJ n° 11.399.787/0001-22.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 9 de Maio de 2023 às 15:10:30

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP2000212568

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

23 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455031 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-5 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/145.502-1	CEP2000212568	19/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

Pelo presente instrumento particular de alteração, **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN – CE e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE n° 23600048232, inscrita no CNPJ sob nº. 11.399.787/0001-22, resolve transformar seu registro de EIRELI em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, fazendo uso do que permite o parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e a IN DREI nº 63/19, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

1ª) Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª) O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN – CE e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, por esse instrumento resolve constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE
A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de "VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA", e tem sua sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455031 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-3 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL DA EMPRESA
O capital totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social terá por ATIVIDADE PRINCIPAL o Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros e como ATIVIDADES SECUNDÁRIAS, as demais a seguir:

- ✓ Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ✓ Serviços de pintura de edifícios;
- ✓ Outras obras de acabamento da construção;
- ✓ Administração de obras;
- ✓ Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- ✓ Serviços de entrega rápida;
- ✓ Correspondentes de instituições financeiras;
- ✓ Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- ✓ Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- ✓ Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ Locação de mão-de-obra temporária;
- ✓ Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- ✓ Limpeza em prédios e em domicílios;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Atividades de teleatendimento;
- ✓ Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- ✓ Administração pública; e
- ✓ Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- ✓

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida por seu titular: SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, já qualificado anterioemente, com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador fica facultado um *pro-labore,* a ser fixado mediante livre deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455031 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-3 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS
O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1°. de janeiro, com término em 31 de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da sociedade, bem como a apuração dos resultados.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

Dando total consentimento as cláusulas supracitadas, o sócio único assina o instrumento particular.

Fortaleza, 19 de outubro de 2019.

_____
Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Sócio único

_____
Vicente Ferreira Vidal Filho
Advogado
OAB/CE 33.046

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455031 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-3 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/145.502-1	CEP2000212568	19/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de NIRE 2320204566-7 e protocolado sob o número 20/145.502-1 em 20/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202045667, em 26/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Fortaleza. Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2020, às 09:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/145.502-1.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455031 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-5 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.399.787/0001-22**	DUNS®:	**900186833**
Razão Social:	**VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VENEZA SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/05/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**16/10/2023**
FGTS		Validade:	**07/06/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**01/08/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2023** (*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO / 110096-SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF**
Data Aplicação: **23/01/2015**
Número do Processo: **08160.013541/2014** Número do Contrato: **40/2014**
Descrição/Justificativa: **"O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM AMPARO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nª 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nª 40/2014 -MPM".**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI**
Data Aplicação: **01/07/2014**
Número do Processo: **12700000084520141** Número do Contrato: **20/2013**
Descrição/Justificativa: **descumprimento de obrigações prestas na Cláusula Quarta - Obrigações da Contratada, conforme apurado nos processos 1.27.000.000633/2014-22 e 1.27.000.000845/2014-18.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**

Data Aplicação: **24/08/2020**

Número do Processo: **200216000293/2020** Número do Contrato: **002/2018**

Descrição/Justificativa: **houve o descumprimento contratual pela empresa encimada que incorreu em atraso na complementação da garantia contratual, extrapolando o prazo fixado para tanto no referido instrumento.**
Após regular notificação, facultada a apresentar DEFESA PRÉVIA, a empresa juntou cópia de nova apólice de seguro garantia, afirmando que a demora na complementação da garantia contratual se deveu a dificuldade financeira provisória dada causa pela circunstância da COVID-19 e sua afetação no mercado econômico. Argumenta ainda que o episódio em tela é derivado de fato alheio à sua vontade, declarando, pois, ter agido de boa-fé e adimplindo a obrigação na medida em que reuniu condições para tanto.....

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**

Data Aplicação: **24/08/2020**

Número do Processo: **200216000294/2020** Número do Contrato: **003/2018**

Descrição/Justificativa: **Houve o descumprimento contratual pela empresa encimada que incorreu em atraso na complementação da garantia contratual, extrapolando o prazo fixado para tanto no referido instrumento. Após regular notificação, facultada a apresentar DEFESA PRÉVIA a empresa juntou cópia de nova apólice de seguro garantia, afirmando que a demora na complementação da garantia contratual se deveu a dificuldade financeira provisória dada causa pela circunstância da COVID-19 e sua afetação no mercado econômico. Argumenta ainda que o episódio em tela é derivado de fato alheio à sua vontade, declarando, pois, ter agido de boa-fé e adimplindo a obrigação na medida em que reuniu condições para tanto.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**

UASG Sancionadora: **200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**

Data Aplicação: **28/06/2022**

Número do Processo: **20.02.201/2022-79** Número do Contrato: **002/2018**

Descrição/Justificativa: **No dia 17 de fevereiro do presente ano, o serviço de telefonista não foi executado na sede desta Regional, conforme pactuado com a empresa Veneza Serviços Administrativos. Isto em função do não comparecimento de trabalhador contrato pela empresa para execução do serviço e nem apresentação de substituto.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200098 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 22A.REGIAO/PI**
Data Aplicação: **02/05/2022**
Número do Processo: **20.02.2200.207/22** Número do Contrato: **01/2022**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do objeto do Contrato nª 01/2022, com o não fornecimento dos materiais e insumos necessários para a regular prestação dos serviços.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **18/07/2018**
Número do Processo: **2017/271** Número do Contrato: **PE 2017/086**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento aos subitens 7.8 e 7.14 do Edital.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **12/12/2018**
Número do Processo: **2018/050** Número do Contrato: **PE 2017/088**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158361 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ**
Data Aplicação: **25/03/2019**
Número do Processo: **23175000417201811** Número do Contrato: **03/2018**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da sanção de advertência por descrumprimento parcial das obrigações Contratuais, notadamente no atraso da entrega dos fardamentos dos funcionários, conforme relatório da fiscalização (fls. 30) e despacho da autoridade competente do IFPI Campus São Raimundo Nonato (fls. 34).**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158395 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA**
Data Aplicação: **12/05/2023**
Número do Processo: **23411.004131/2023** Número do Contrato: **14/2022 e 15/2022**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das Cláusulas 8.1.1.5., 13.1., 13.23. e 13.24 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 72/20222, o que caracterizou a inexecução parcial dos Contratos nª 14/2022 - Curitiba e 15/2022 - Curitiba.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ**
Data Aplicação: **27/07/2022**
Número do Processo: **23490000503202220** Número do Contrato: **03/2021**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de advertência por inexecução parcial do Contrato n 03/2021.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **393022 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PIAUI**
Data Aplicação: **07/07/2015**
Número do Processo: **50618.000606/2015** Número do Contrato: **737/2013**
Descrição/Justificativa: **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nª 50618.000606/2015-50, aplicando-lhe penalidade de ADVERTÊNCIA, a partir de 07/07/2015, data da Decisão n 06/2015/SCL/SR/DNIT/PI, tendo em vista a conduta reprovável da Contratada que desatendeu a Cláusula Quinta do Contrato nª 737/2013 (Processo Base n 50618.000896/2013-70), no que tange à garantia na execução contratual, ensejando, portanto, a sanção exarada na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro, inciso I do mencionado**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **195015 - CIA DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC.E PARNAIBA**
Data Aplicação: **10/11/2022**
Número do Processo: **59580001064202219** Número do Contrato: **8.282.00/2021**
Descrição/Justificativa: **Advertência à empresa Veneza Serviços Administrativos Ltda, CNPJ nª 11.399.787/0001-22, contrato nª 8.282.00/2021, cujo objeto é a prestação de serviços, de forma contínua, de auxiliares administrativos e motoristas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Sede da 8º Superintendência Regional, bem como em sua área de atuação no estado do Maranhão, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais, com base na Lei nª 13.303/2016, em seu art. 83 e por infração às disposições das cláusulas 10 e 11 do contrato de prestação de serviços.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO**		
Data Aplicação:	**20/09/2022**		
Número do Processo:	**SEI 7719-64.2022**	Número do Contrato:	**09/2022**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em face da contratada VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, devendo a empresa primar por maior rigor no cumprimento de suas obrigações, sob pena de lhe serem cominadas sanções mais severas, como rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a União, além de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, tudo com apoio no art. 87, da Lei nª. 8.666/93 c/c o art. 7ª da Lei nª. 10.520/2002, e no art. 49, VI, do Decreto nª. 10.024/2019. SEI 0007719-64.2022.6.27.8000.**		

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO**		
Data Aplicação:	**28/10/2021**	Valor da Multa:	**R$ 1.413,28**
Número do Processo:	**08038.010981/2021**	Número do Contrato:	**63/2020**
Descrição/Justificativa:	**Conforme Decisão SGE DPGU 4790047, em razão da falta de renovação da garantia contratual, pelo atraso no pagamento do salário de maio/2021 e por não ter efetuado a glosa referente aos uniformes.**		

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI**		
Data Aplicação:	**01/07/2014**	Valor da Multa:	**R$ 3.987,68**
Número do Processo:	**12700000084520141**	Número do Contrato:	**20/2013**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de obrigações previstas na Cláusula Quarta - Obrigações de Contratada, conforme apurado nos processos 1.27.000.000633/2014-22 e 1.27.000.000845/2014-18.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**		
Data Aplicação:	**09/09/2019**	Valor da Multa:	**R$ 5,02**
Número do Processo:	**20.02.1600.462019**	Número do Contrato:	**02/2018**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o instituído no item 3 (três) subitem"c" do termo de referência do Edital 003/2017, a saber, que o prestador do serviço deve a cada 6 (seis) meses fornecer novos uniformes ao seu colaborador que exercesse sua atividades na PRT 16 Região. Considerando que a vigência contratual iniciou em 01//03/2018 e deste modo vencido o prazo para entrega do fardamento na data de 01/03/2019; e Considerando expirado esse prazo, e cumprindo a contratada parcialmente a obrigação de entregar o fardamento, pois não entregou todas as peças, conforme descrito no termo de referência do Edital. Registrou-se, portanto, o descumprimento contratual.**		

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA**		
Data Aplicação:	**09/09/2019**	Valor da Multa:	**R$ 13,26**
Número do Processo:	**20.02.16041.2019**	Número do Contrato:	**03/2019**
Descrição/Justificativa:	**Considerando o instituído no item 3 (três) alínea "b" do termo de referência do Edital003/2017, a saber, que o prestador do serviço em epigrafe deve a cada 6 (seis) meses fornecer novos uniformes aos seus colaboradores que exercessem suas atividades na PRT 16 Região. Como a vigência contratual iniciou em 01//03/2018 e deste modo vencido o prazo para entrega do fardamento na data de 01/03/2019; e expirado esse prazo, não cumprindo a contratada a obrigação de entregar o fardamento, ainda que contatado via telefone e pessoalmente através de preposto, registe-se, deste modo, o descumprimento contratual.**		

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200098 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 22A.REGIAO/PI**		
Data Aplicação:	**18/05/2022**	Valor da Multa:	**R$ 875,40**
Número do Processo:	**20.02.2200.207/22**	Número do Contrato:	**01/2022**
Descrição/Justificativa:	**Inexecução parcial do objeto do Contrato nª 01/2022, com o não fornecimento dos materiais e insumos (uniformes, EPIs,...) necessários para a regular prestação dos serviços.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200098 - PROCURADORIA REG. DO TRABALHO 22A.REGIAO/PI**		
Data Aplicação:	**26/05/2022**	Valor da Multa:	**R$ 1.750,80**
Número do Processo:	**20.02.2200.30822**	Número do Contrato:	**01/2022**
Descrição/Justificativa:	**Cláusulas contratuais sendo descumpridas no Contrato 01/2022, motivando a notificação nª 25.2022.**		

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158395 - INST.FED. DO PARANÁ/CÂMPUS CURITIBA**		
Data Aplicação:	**12/05/2023**	Valor da Multa:	**R$ 6.267,18**
Número do Processo:	**23411.004131/2023**	Número do Contrato:	**14/2022 e 15/2022**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento das Cláusulas 8.1.1.5., 13.1., 13.23. e 13.24 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 72/20222, o que caracterizou a inexecução parcial dos Contratos nª 14/2022 - Curitiba e 15/2022 - Curitiba.**		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**02/03/2023**	Prazo Final:	**01/03/2024**
Número do Processo:	**00587000415201958**	Número do Contrato:	**24/2018**
Descrição/Justificativa:	**Irregularidades praticadas no Contrato 24/2018.**		

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**24/12/2013**	Prazo Final:	**23/06/2014**
Número do Processo:	**2011/130**	Número do Contrato:	**PE 2011/065**
Descrição/Justificativa:	**Apresentou Proposta da empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, como sendo sua, referente ao Pregão Eletrônico 2011/065.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**158471 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**27/09/2019**	Prazo Final:	**27/11/2019**
Número do Processo:	**23169000120201827**		
Descrição/Justificativa:	**A empresa não apresentou documentação, quando exigida na sessão pública do Pregão Eletrônico 01/2017 - UASG: 158471, causando retardamento do certame licitatório.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.399.787/0001-22**	DUNS®:	**900186833**
Razão Social:	**VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VENEZA SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**110096 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM PERNAMBUCO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**02/03/2023**	Prazo Final:	**01/03/2024**
Número do Processo:	**00587000415201958**	Número do Contrato:	**24/2018**
Descrição/Justificativa:	**Irregularidades praticadas no Contrato 24/2018.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.399.787/0001-22** DUNS®: **900186833**
Razão Social: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **VENEZA SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRA-CE	**4223/2023**	**31/12/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.399.787/0001-22**	DUNS®:	**900186833**
Razão Social:	**VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VENEZA SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 100.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**20/11/2009**
CNAE Primário:	**7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS**		
CNAE Secundário 1:	**4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**		
CNAE Secundário 2:	**4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**		
CNAE Secundário 3:	**4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**		
CNAE Secundário 4:	**4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**		
CNAE Secundário 5:	**4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**		
CNAE Secundário 6:	**5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO**		
CNAE Secundário 7:	**5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA**		
CNAE Secundário 8:	**6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**		
CNAE Secundário 9:	**7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À**		
CNAE Secundário 10:	**7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES**		
CNAE Secundário 11:	**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**		
CNAE Secundário 12:	**7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**		
CNAE Secundário 13:	**7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**		
CNAE Secundário 14:	**8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**		
CNAE Secundário 15:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**		
CNAE Secundário 16:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**		
CNAE Secundário 17:	**8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO**		
CNAE Secundário 18:	**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**		
CNAE Secundário 19:	**8411-6/00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**		
CNAE Secundário 20:	**8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS**		

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**60.150-110**		
Endereço:	**RUA FRANKLIN TAVORA, 678 - C - CENTRO**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 31097797**	Telefone:	**(85) 31097798**
E-mail:	**VENEZASERVICO@HOTMAIL.COM**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**016.905.253-20**
Nome:	**SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**016.905.253-20**
Nome:	**SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**
E-mail:	**venezaservico@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**016.905.253-20**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**		
Número do Documento:	**99002156759**	Órgão Expedidor:	**sspce**
Data de Expedição:	**23/01/2015**	Data de Nascimento:	**05/01/1986**
Filiação Materna:	**MARIA DE FATIMA ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**60.320-105**		
Endereço:	**AVENIDA SARGENTO HERMINIO, 1823 - 1203 - MONTE CASTELO**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 32433198**		
E-mail:	**venezaservico@hotmail.com**		

Linhas Fornecimento

Serviços
22233 - Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 11.399.787/0001-22

LIMPAR

Data da consulta: 05/06/2023 10:38:33
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 016.905.253-20

LIMPAR

Data da consulta: 05/06/2023 10:38:33
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2023 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.399.787/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647D.E640.4D55.F544 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2023 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 016.905.253-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647D.E622.1824.6514 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.399.787/0001-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:42:46 do dia 05/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: HY0W050623104246

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE**

CPF/CNPJ: **016.905.253-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:43:08 do dia 05/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: U3TU050623104308

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/06/2023 10:45:44
Usuário: 05208886340

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
11399787	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/06/2023 10:46:03
Usuário: 05208886340

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
01690525320	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2023/115211

CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22

Data da Emissão: 03/05/2023

Hora da Emissão: 16:35:00

A **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **01/08/2023**.

Fortaleza, 5 de Junho de 2023 (11:55:41)

Governo do
Estado do Ceará
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu Secretário **Lucio Ferreira Gomes**, e a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, e considerando a instrução do Processo nº. 5453769/2015 e com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Suprimir R$ 13.663,46 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) do valor mensal do contrato a título de repactuação, passando o valor pactuado mensal de R$ 61.306,17 (sessenta e um mil, trezentos e seis reais e dezessete centavos) para R$ 47.642,71 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), bem como o valor global de R$ 735.674,05 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) para R$ 571.712,52 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) no período de 06/07/2015 a 31/12/2015, ressaltando-se que o mesmo deve ser retroativo a 1° de junho de 2015, data correspondente ao início da vigência do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 12 de abril de 2016.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:
NOME: Rachel Rocha
CPF: 623.343.283-91

NOME: Odília Falcão
CPF: 056.155.633-16

ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA DAS CIDADES

Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu Secretário **LUCIO FERREIRA GOMES**, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP**, neste ato representado pela Sr. Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, considerando a instrução do Processo nº. 2304021/2016 e com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Cláusula Oitava do presente contrato, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, **a partir de 06 de julho de 2016, estendendo-se até o dia 06 de julho de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 31 de maio de 2016.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REP. DA VENEZA SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:
NOME: Thiago Lima Dias
CPF: 032.708.373-56

NOME: Valéria Falcão
CPF: 056.155.633-46

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

PRÉ 922493
SACC 964591

Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu Secretário Adjunto, Germano Rocha Fonteles, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, considerando a instrução do Processo nº. 2086199/2016 e com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O contrato passará a ter o custo efetivo mensal no valor de **R$ 47.641,28 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, bem como o valor global será de **R$ 571.695,36 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)** durante o período de 01/01/2016 a 31/12/2016, ressaltando-se que os efeitos financeiros retroagem a 1° de janeiro de 2016, data correspondente ao início da vigência do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 27 de março de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:
NOME: Rachel Rocha
CPF:
RG: 9500 2219618

NOME: Valeria Fabiano
CPF: 056.155.633-96
RG

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

SECRETARIA DAS CIDADES
ASJUR

Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

PNE 925929
SACC 964591

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu Secretário Adjunto, Germano Rocha Fonteles, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, considerando a instrução do Processo n°. 6586366/2016 e com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade conceder a repactuação prevista na Convenção Coletivas de Trabalho 2016/2017, passando o valor de **R$ 47.641,28 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos),** para o valor de **R$ 50.145,99 (cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)** ressaltando-se que o mesmo deve ser retroativo **a 1° de julho de 2016**, data correspondente ao início da vigência do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 16 de maio de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:
NOME: Raoni Rocha
CPF:
RG: 3500221961 1

NOME: Nadja Lopes de Souza
CPF:
RG 9900218824 64

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1° andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

SECRETARIA DAS CIDADES

PRE
431853

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO ADJUNTO** Germano Rocha Fonteles, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, considerando a instrução do Processo nº. 3244599/2017 e com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Cláusula Oitava do presente contrato, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Em conformidade com o art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, **a partir de 06 de julho de 2017, estendendo-se até o dia 06 de julho de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REP. DA VENEZA SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:
NOME: Rachel Rocha
CPF: 623.343.283-91

NOME: Adriana Fabiano
CPF: 056.155.633-46

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO N° 022/CIDADES/2015
PROCESSO N° 1713591/2017 (Apenso n° 6507523/2017)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO ADJUNTO,** Germano Rocha Fonteles, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 022/2015;
II. Nos termos que constam nos Processos nº 1713591/2017(Apenso n° 6507523/2017);
III. Nas normas do inciso II, alínea "d", e §1° do art. 65; e do art. 54, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art. 385 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Suprimir a quantia de R$ 4.938,45 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor mensal do contrato de R$ 50.145,99 (Cinquenta mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para R$ 45.207,54 (quarenta e cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), bem como o valor global passará de R$ 601.751,88 (seiscentos e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) para R$ 542.490,48 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), o que corresponde a 9,85% (nove vírgula oitenta e nove por cento), do valor inicial do contrato.

2.2 A título de repactuação prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, o valor mensal de R$ 45.207,54 (quarenta e cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), passará a ser de R$ 46.508,24 (quarenta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos), e o valor anual após a repactuação passa de R$ 542.490,48 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e

ASSESSORIA JURÍDICA

noventa reais e quarenta e oito centavos), para R$ 558.098,88 (quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMISSÃO DA DÍVIDA

3.1 A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2017. O valor total da remissão corresponderá a R$ 3.610,49 (três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e nove centavos), aplicado sobre o valor de R$ 558.098,88 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação R$ 12.543,63 (Doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), dando as partes plena quitação do montante devido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Assim, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza, 27 de novembro de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Cabral Zerissati
CPF: 052.048.433-96

NOME: Rachel Rocha
CPF: 623.343.283-91

ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA DAS CIDADES

Governo do
Estado do Ceará
Secretaria das Cidades

SAC-964571

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu Secretário Adjunto, Germano Rocha Fonteles, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, considerando a instrução do Processo nº. 8629898/2016 e com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o **Sétimo Termo Aditivo** ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade conceder a repactuação prevista na Convenção Coletivas de Trabalho 2017/2018, passando o valor mensal do contrato de **R$ 46.508,24 (quarenta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**, para o valor de **R$ 47.869,40 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, e o valor anual, após a repactuação passa de **R$ 558.098,88 (quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) para R$ 574.432,80 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)** ressaltando-se que o mesmo deve ser retroativo **a 1° de julho de 2017**. data correspondente ao início da vigência do mencionado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2017.

Germano Rocha Fonteles
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:
NOME: Rachel Rocha
CPF:
RG: 95002219 61

NOME: Ricardo Cabral Gerreiro
CPF: 052.048.933-96
RG

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1° andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

SECRETARIA DAS CIDADES
ADJUNTO

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado pelo seu **Secretário Adjunto**, Sr. **Marcilio Catunda Ferreira Gomes,** portador do RG nº 96026002870 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 120.149.233-53, residente e domiciliado nesta Capital e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, considerando a instrução do Processo nº 1681749/2018 e com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Cláusula Oitava do presente contrato, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Em conformidade com o art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, **a partir de 06 de julho de 2018 estendendo-se até o dia 05 de julho de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2018.

Marcilio Catunda Ferreira Gomes
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REP. DA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
RG: 00[illegible]3313

NOME:
CPF: 056.155.633-44
RG:

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015
Processo nº 4434203/2018

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu Secretário, **PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA,** brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 809711 SSP DF, CPF nº 399.341.791-72, residente e domiciliado em Fortaleza, CE, CE, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 022/CIDADES/2015;
II. Nos termos que consta no Processo nº 4434203/2018;
III. Nas normas do art. 65, inciso II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Acrescer a quantia de R$ 945,66 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) ao valor mensal do contrato, passando de R$ 48.522,85 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 49.468,51 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), bem como o valor global passará de R$ 582.274,20 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) para R$ 593.622,12 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos), a título de repactuação, ressaltando-se que os efeitos financeiros retroagem a partir de **1º de julho de 2018**, data correspondente ao início da vigência da convenção coletiva de trabalho 2018/2019.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60.822-325 • Fortaleza, Ceará • Fone: +55 (85) 3101.4448 • Fax: +55 (85) 3101.4450
www.cidades.ce.gov.br • cidades@cidades.ce.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Assim, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2019.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
SECRETÁRIO DAS CIDADES
(RESPONDENDO)

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REPRESENTANTE DA EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF: 623.343.283-91

NOME: Adriana Falcão
CPF: 056.155.633-46

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

JG: 1023857
SIC: 964591

CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado pelo seu **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA (SEXEC-PGI)**, Sr. **Carlos Edilson Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, considerando a instrução do Processo nº 04649774/2019 e com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Cláusula Oitava do presente contrato, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Em conformidade com o art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, **a partir de 06 de julho de 2019 estendendo-se até o dia 05 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 04 de julho de 2019.

Carlos Edilson Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REP. DA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

TESTEMUNHAS:
NOME: Santa Katiany O. Maia
CPF: 042.065.243-43
RG:

NOME:
CPF: 056.155.673.46
RG:

ASSESSORIA JURÍDICA

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60.822-325 • Fortaleza, Ceará • Fone: +55 (85) 3101.4448 • Fax: +55 (85) 3101.4450
www.cidades.ce.gov.br • cidades@cidades.ce.gov.br

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015

Processo nº 02331092/2019

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu **Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna** , Sr. **Carlos Edilson Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, brasileiro, portador da portador da carteira de identidade nº 99002156759 – SSP/CE, e do CPF nº 016.905.253-20, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 022/CIDADES/2015;
II. Nos termos que consta no Processo nº 02331092/2019;
III. Nas normas do art. 65, inciso II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O contrato passará a ter o custo efetivo mensal no valor de **R$ 50.513,44 (cinquenta mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**, bem como o valor global passará para **R$ 606.161,28 (seiscentos e seis mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos),** a título de repactuação, ressaltando-se que os efeitos financeiros retroagem a partir de 1° de janeiro de 2019, data correspondente ao início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, referente às categorias de auxiliar de serviços gerais, copeira e contínuo.

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Assim, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza/CE, 28 de novembro de 2019.

Carlos Edilson Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REPRESENTANTE DA EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG: 9500221961

NOME: Dalinia Falcão
CPF: 056.155.633-49
RG:

ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015
Processo nº : 09156750/2019

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DAS CIDADES**, neste ato representado por seu **Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna** , Sr. **Carlos Edilson Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 190.659.143-15, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, brasileiro, portador da portador da carteira de identidade nº 99002156759 – SSP/CE, e do CPF nº 016.905.253-20, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato n° 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 022/CIDADES/2015;
II. Nos termos que consta no Processo nº 09156750/2019;
III. Nas normas do art. 65, inciso II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O contrato passará a ter o custo efetivo mensal no valor de R$ 51.706,37 (cinquenta e um mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos), bem como o valor global passará para **R$ 620.476,44 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),** a título de repactuação, ressaltando-se que os efeitos financeiros retroagem a partir de 1° de julho de 2019, data correspondente ao início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, referente as categorias : motorista de gabinete I e motorista de gabinete II.

ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DAS CIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Assim, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza/CE, 28 de novembro de 2019.

Carlos Edilson Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REPRESENTANTE DA EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG: 9500 2219 61

NOME Odilon Falcão
CPF: 056.155.633-46
RG:

ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DAS CIDADES, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA (SEXEC-PGI)**, Sr. **Carlos Edilson Araujo**, e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, neste ato representada por **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, considerando a instrução do Processo nº 04066037/2020 e fundamentado no art. 57, II, §§2º e 4º, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 022/CIDADES/2015, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em conformidade com o art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula oitava do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **05 de julho de 2020, com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório,** conforme novo catálogo de categorias sugerido pela SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESSALVA

Fica ressalvado o direito a repactuação das categorias contratadas, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplando data de vigência retroativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 03 de julho de 2020.

Carlos Edilson Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REP. LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Larissa Caroline
CPF: 619.084.183-66
RG:

NOME: Adlinia Falcone
CPF: 056.155.033-46
RG:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.60

CNPJ: 11.399.787/0001-22 **Janeiro/2022**

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2022.2022.1880076326
Número do Recibo: 12.70.35.81.87-68
Data de Recepção: 04/03/2022
Data de Processamento: 04/03/2022

Dados Iniciais

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Não
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Real/Estimativa
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Sim
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Logradouro: AV SANTOS DUMONT Número: 1267
Complemento: SALA 1102 Bairro/Distrito: ALDEOTA
Município: FORTALEZA UF: CE
CEP: 60150-160 Telefone: (85)3109-7797 FAX: (85)
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: VENEZASERVICO@HOTMAIL.COM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 11.399.787/0001-22 **Janeiro/2022**

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CPF: 016.905.253-20
Telefone: Ramal: FAX:
Correio Eletrônico: VENEZASERVICOS@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: RAIMUNDO LOURENCO DE FREITAS JUNIOR
CPF: 026.705.543-93
Inscrição no CRC: 023456 UF: CE
Telefone: Ramal: Fax:
Correio Eletrônico: CONTABILIDADE@FREITASESOARES.COM.BR

CNPJ: 11.399.787/0001-22 **Janeiro/2022**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
CÓDIGO RECEITA : 0561-07
PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro/2022

DÉBITO APURADO	59.547,71
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	59.547,71
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	59.547,71
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R$ Total: 59.547,71

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 59.547,71

Pagamento com DARF - R$ Total: 59.547,71

Relação de DARF vinculado ao Débito.
PA: 31/01/2022 CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22 Código da Receita: 0561
Data do Vencimento 18/02/2022 N° da Referência:

Valor do Principal:	59.547,71
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	59.547,71
Valor Pago do Débito:	59.547,71

CNPJ: 11.399.787/0001-22 **Janeiro/2022**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
CÓDIGO RECEITA : 1708-06
PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro/2022

DÉBITO APURADO	33,00
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	33,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	33,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R$ Total: 33,00

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 33,00

Pagamento com DARF - R$ Total: 33,00

Relação de DARF vinculado ao Débito.
PA: 31/01/2022 CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22 Código da Receita: 1708
Data do Vencimento 18/02/2022 N° da Referência:

Valor do Principal:	33,00
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	33,00
Valor Pago do Débito:	33,00

CNPJ: 11.399.787/0001-22 **Janeiro/2022**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : CSRF - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE
CÓDIGO RECEITA : 5952-07
PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro/2022

DÉBITO APURADO	133,16
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	133,16
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	133,16
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R$ Total: 133,16

Total das Retenções no período, antes de efetuadas as compensações: 133,16

Pagamento com DARF - R$ Total: 133,16

Relação de DARF vinculado ao Débito.
PA: 31/01/2022 CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22 Código da Receita: 5952
Data do Vencimento 18/02/2022 N° da Referência:

Valor do Principal:	133,16
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	133,16
Valor Pago do Débito:	133,16

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23202045667	11.399.787/0001-22	

NOME EMPRESARIAL
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	18

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
EB.BD.9C.18.4F.14.E5.CA.D9.11.98.60.B1.76.9F.FA.E8.75.B0.12

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02670554393	RAIMUNDO LOURENCO DE FREITAS JUNIOR:02670554393	583247634138982708 969031732921094273 901032075299	03/03/2021 a 03/03/2024	Não
Procurador	02670554393	RAIMUNDO LOURENCO DE FREITAS JUNIOR:02670554393	583247634138982708 969031732921094273 901032075299	03/03/2021 a 03/03/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EB.BD.9C.18.4F.14.E5.CA.D9.11.98.60.
B1.76.9F.FA.E8.75.B0.12-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2022 às 15:19:05

2A.F7.38.01.01.30.C4.EA
C6.53.9E.E0.6E.0F.B7.1F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.7**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23202045667	11.399.787/0001-22	

NOME EMPRESARIAL
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/07/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	19

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
69.57.7B.F9.11.26.7B.EF.02.43.7A.59.7B.E7.D1.65.88.F7.80.F4

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02670554393	RAIMUNDO LOURENCO DE FREITAS JUNIOR: 02670554393	795142403957546124 2	20/09/2022 a 20/09/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11399787000122	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:11399787000122	729474291046946072 0	22/07/2022 a 22/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

69.57.7B.F9.11.26.7B.EF.02.43.7A.59.7
B.E7.D1.65.88.F7.80.F4-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2023 às 17:36:29

A7.F3.FB.5E.E6.71.8E.F6
4E.D9.DF.97.DC.5C.9E.
3C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600030442 348401802306 607677180816 139978700017
858200000007 185901802307 607677180018 139978700017

EMPRESA: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI INSCRIÇÃO: 11.399.787/0001-22
COMP: 05/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 FAP: 0,80 RAT AJUSTADO: 1,60
TOMADOR/OBRA: DEPARTAMENTO NACIONAL OBRAS CONTRA SECAS INSCRIÇÃO: 00.043.711/0012-04

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
ALINE COSTA MOTA	136.89883.19-8	11/04/2022	01	05	14/05/2023	Q1	04110
1.669,38	0,00	0,00	130,71		133,56		0,00

Processo Nº: 23111.015203/2023-77

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

JUSTIFICATIVA - SEGURO DE VIDA E PLANO DE SAÚDE

A empresa **Veneza Serviços Administrativo LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.399.787/0001-22, com inscrição estadual nº Isento, estabelecida na Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE, vem respeitosamente através de seu Administrador, Senhor Samuel A. de Almeida Cavalcante, **JUSTIFICAR;**

QUE OS VALORES APRESENTADOS NA PLANILHA DE CUSTOS PARA SEGURO DE VIDA E PLANO DE SAÚDE, SÃO SUFIENENTES PARA COBERTURA DAS EVENTUAIS DESPESAS, CONFORME PODE VERIFICAR EM ANEXO, SEGUE CONTRATO COMPROVANDO QUE EXECUTAMOS E POSSUÍMOS DIVERSAS CONTRATAÇÕES COM ESSE VALOR SEMELHANTES A ESTES BENEFÍCIOS.

Vale lembrar que a CCT do Piauí, utilizada para precificar os valores deste serviço, estipula que "empresas arcarão com o importe de 40%" para PLANO DE SAÚDE, sendo assim o valor de R$70,00 (setenta reais), apresentado na planilha de custos é totalmente viável para esta aquisição por parte desta empresa. Outro ponto a ser mencionado é que nem todos os colaboradores solicitam esta contratação, desta forma o custo tornando-se inexistente.

DESTACAMOS AINDA QUE: Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

Fortaleza-CE, 06 de Maio de 2023.

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

_____

Samuel A. de Almeida Cavalcante
Administrador

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ Nº 11.399.787/0001-22
AV. SANTOS DUMONT, 1267 SALA 1102 - ALDEOTA
EMAIL: VENEZASERVICO@HOTMAIL.COM FONE 85 – 3109-7797

Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará
Campus Juazeiro do Norte
Pregão nº 22020

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de para a contratação de serviços terceirizados continuados com dedicação exclusiva para os postos de Auxiliar de Merendeira, Cozinheiro (a) e Copeiro (a), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA

A empresa Veneza Serviços Administrativo EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.399.787/0001-22 inscrição estadual nº Isento, estabelecida no (a) Av. Santos Dumont nº 1267 – Sala 1102 – Fortaleza CE CEP 60.150.160, vem apresentar os seguintes preços para o pregão eletrônico mencionado acima:

ITEM	FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR DE MERENDEIRA	7	R$ 3,688.74	R$ 25,821.18	R$ 309,854.16
2	COZINHEIRO	1	R$ 3,747.88	R$ 3,747.88	R$ 44,974.56
3	COPEIRO	2	R$ 3,329.93	R$ 6,659.86	R$ 79,918.32
VALOR MENSAL					R$ 36,228.92
					R$ 434,747.04
VALOR NEGOCIÁVEL					

VALOR MENSAL: R$ 36.228,92 (TRINTA E SEIS MIL DIZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VALOR ANUAL: R$ 434.747,04 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETESENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Proposta válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários/impostos, taxas de lucro para administração, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desde edital.

FORTALEZA-CE, 27 DE ABRIL DE 2020

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

ADMINISTRADOR

Dados da empresa

Razão Social: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.
CNPJ: 113997870001-22
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 1267, SALA 1102, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.150-160
Fones/Fax: (085)3109-7797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

Dados do representante legal

Nome: SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
Cargo: ADMINISTRADOR
Nacionalidade: BRASILEIRO
Fone (085)988046647
E-mail: venezaservico@hotmail.com
Carteira de Identidade: 99002156759SSPCE
CPF: 016905253-20

Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará
Campus Juazeiro do Norte

PREGÃO N.º 02/2020
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 23261.003757/2019-06

CATEGORIA: AUXILIAR DE MERENDEIRA

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	4/3/2020
B	Município	Juazeiro do Norte-CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000048/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE MERENDEIRA	POSTO	**7**

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE MERENDEIRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1,193.40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**AUXILIAR DE MERENDEIRA**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º de janeiro de 2020

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1193.40
B	Adicional Periculosidade		0.00
C	Adicional Insalubridade		0.00
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Outros		0.00
TOTAL DO MÓDULO 1			**1193.40**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8.33%	99.41
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12.10%	144.40
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20.43%**	**243.81**

BASE DE CÁLCULO 2.2	**1437.21**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20.00%	287.44
B	Salário Educação	2.50%	35.93
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2.36%	33.92
D	SESC ou SESI	1.50%	21.56
E	SENAI - SENAC	1.00%	14.37
F	SEBRAE	0.60%	8.62
G	INCRA	0.20%	2.87
H	FGTS	8.00%	114.98
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36.16%**	**519.69**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R$)
A	Transporte R$2,45 (dia)	-	36.20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	435.60
C	Cesta Básica	-	75.00
D	Plano de Saúde	-	35.89
E	Aux. Creche	-	1.00
F	Aux. Morte/Funeral		1.00
G	Outros	-	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**584.69**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	243.81
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	519.69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	584.69
TOTAL DO MÓDULO 2		**1348.18**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**

AUXILIAR DE MERENDEIRA

A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	5.01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.40
C	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	23.15
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.70%	8.37
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3.20%	38.19
TOTAL DO MÓDULO 3		**6.29%**	**75.12**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0.93%	24.23
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.28%	7.27
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.33%	8.72
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.07%	1.94
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0.00%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1.63%**	**42.70**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0.00%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0.00%**	**0.00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	42.70
4.2	Substituto na Intrajornada	0.00
TOTAL DO MÓDULO 4		**42.70**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes e EPI		86.00
B	Materiais		329.30
C	Outros	-	0.00
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**415.30**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	5.00%	153.73
B	Lucro	4.38%	141.24
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0.65%	23.98
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	3.0%	110.66
C.3	ISS	5%	184.44
		8.65%	
TOTAL DO MÓDULO 6			**614.04**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1193.40
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1348.18
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	75.12
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	42.70
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	415.30
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**3074.70**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	614.04
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**3688.74**

Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará
Campus Juazeiro do Norte

PREGÃO N.º 02/2020
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 23261.003757/2019-06

CATEGORIA: COZINHEIRO(A)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	4/3/2020
B	Município	Juazeiro do Norte-CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000048/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
COZINHEIRO	POSTO	**1**

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1,395.03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**COZINHEIRO**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º de janeiro de 2020

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1395.03
B	Adicional Periculosidade		0.00
C	Adicional Insalubridade		0.00
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Outros		0.00
TOTAL DO MÓDULO 1			**1395.03**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8.33%	116.21
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12.10%	168.80
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20.43%**	**285.00**

BASE DE CÁLCULO 2.2		**1680.03**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20.00%	336.01
B	Salário Educação	2.50%	42.00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2.36%	39.65
D	SESC ou SESI	1.50%	25.20
E	SENAI - SENAC	1.00%	16.80
F	SEBRAE	0.60%	10.08
G	INCRA	0.20%	3.36
H	FGTS	8.00%	134.40
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36.16%**	**607.49**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R$)
A	Transporte R$2,45 (dia)	-	24.10
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	435.60
C	Cesta Básica	-	75.00
D	Plano de Saúde	-	35.89
E	Aux. Creche	-	1.00
F	Aux. Morte/Funeral		1.00
G	Outros	-	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**572.59**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	285.00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	607.49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	572.59
TOTAL DO MÓDULO 2		**1465.07**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	5.86
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.47
C	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	27.06
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.70%	9.79
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3.20%	44.64
TOTAL DO MÓDULO 3		**6.29%**	**87.81**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0.93%	27.29
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.28%	8.19
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.61
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.33%	9.83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.07%	2.18
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0.00%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1.63%**	**48.10**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0.00%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0.00%**	**0.00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	48.10
4.2	Substituto na Intrajornada	0.00
TOTAL DO MÓDULO 4		**48.10**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes e EPI		86.00
B	Materiais		146.42
C	Outros	-	0.00
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**232.41**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	3.00%	96.85
B	Lucro	2.96%	98.42
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0.65%	24.36
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	3.0%	112.44
C.3	ISS	5%	187.39
		8.65%	
TOTAL DO MÓDULO 6			**519.46**

COZINHEIRO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1395.03
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1465.07
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	87.81
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	48.10
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	232.41
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**3228.42**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	519.46
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**3747.88**

Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará
Campus Juazeiro do Norte

PREGÃO N.º 02/2020
IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 23261.003757/2019-06

CATEGORIA: COPEIRO(A)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	4/3/2020
B	Município	Juazeiro do Norte-CE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CE000048/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
COPEIRO	POSTO	**2**

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1,096.35
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**COPEIRO**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º de janeiro de 2020

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1096.35
B	Adicional Periculosidade		0.00
C	Adicional Insalubridade		0.00
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Outros		0.00
TOTAL DO MÓDULO 1			**1096.35**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8.33%	91.33
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12.10%	132.66
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20.43%**	**223.98**

BASE DE CÁLCULO 2.2		**1320.33**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20.00%	264.07
B	Salário Educação	2.50%	33.01
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2.36%	31.16
D	SESC ou SESI	1.50%	19.80
E	SENAI - SENAC	1.00%	13.20
F	SEBRAE	0.60%	7.92
G	INCRA	0.20%	2.64
H	FGTS	8.00%	105.63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36.16%**	**477.43**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R$)
A	Transporte R$2,45 (dia)	-	42.02
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	435.60
C	Cesta Básica	-	75.00
D	Plano de Saúde	-	35.89
E	Aux. Creche	-	1.00
F	Aux. Morte/Funeral		1.00
G	Outros	-	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**590.51**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	223.98
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	477.43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	590.51
TOTAL DO MÓDULO 2		**1291.91**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0.42%	4.60
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.03%	0.37
C	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	21.27
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.70%	7.69
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3.20%	35.08
TOTAL DO MÓDULO 3		**6.29%**	**69.01**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0.93%	22.75
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0.28%	6.83
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0.02%	0.51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0.33%	8.19
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0.07%	1.82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0.00%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1.63%**	**40.09**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0.00%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0.00%**	**0.00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	40.09
4.2	Substituto na Intrajornada	0.00
TOTAL DO MÓDULO 4		**40.09**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes e EPI		54.33
B	Materiais		194.08
C	Outros	-	0.00
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**248.41**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	5.50%	151.01
B	Lucro	5.01%	145.12
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS (Lucro Presumido)	0.65%	21.64
C.2	COFINS (Lucro Presumido)	3.0%	99.90
C.3	ISS	5%	166.50
		8.65%	
TOTAL DO MÓDULO 6			**584.16**

COPEIRO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1096.35
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1291.91
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	69.01
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	40.09
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	248.41
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**2745.77**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	584.16
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**3329.93**

11.2.1 Auxiliar de Merendeira:				
Uniformes e EPI´s – por posto				
PEÇA	Quantidade por conjunto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL SEMESTRE	VALOR TOTAL ANO
Avental à base de pvc com forro de poliéster, impermeável e atóxico que permite contato com alimentos, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: 1,20m x 0,70m	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 5.00	R$ 10.00	R$ 20.00
Calçado próprio para uso em cozinha industrial: Bota impermeável, antiderrapante, em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 30.00	R$ 60.00	R$ 120.00
Par de Meia em algodão, tipo soquete	04 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 3.00	R$ 12.00	R$ 24.00
Óculos de proteção contra projeção de partículas	01 unidade para uso contínuo. Fazer substituição sempre que necessário.	R$ 5.00	R$ 5.00	R$ 5.00
Camisa ou Bata em Brim Branco 100% algodão, gola polo.	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 10.00	R$ 30.00	R$ 60.00
*Uniforme não deve conter detalhes coloridos que possam desbotar com a lavagem.				
Camiseta malha fria ou algodão com gola esporte e emblema da empresa pintado ou bordado	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 10.00	R$ 30.00	R$ 60.00
Calça unissex em Brim Branco, cós em elástico	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 25.00	R$ 75.00	R$ 150.00
*Uniforme não deve conter detalhes coloridos que possam desbotar com a lavagem.				
Avental em brim branco Tamanho: 1,00m x 0,60m	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 20.00	R$ 40.00	R$ 80.00
Avental Térmico para Cozinha azul. Dimensões: 0,90 X 0,70. Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone ajustável através de tiras nas costas sem forro (proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos, calor e chamas). CA 29.046	01 unidade por semestre. Fazer substituição sempre que necessário.	R$ 80.00	R$ 80.00	R$ 160.00
Luva de proteção térmica para altas temperaturas 500º Fundex-Grafatex. Modelo 119 Fundex. CA 31255	01 par por semestre. Fazer substituição sempre que necessário.	R$ 50.00	R$ 50.00	R$ 100.00
Luva de malha de aço inox, 5 dedos, ambidestra, fecho tipo gancho no punho com adaptador ajuste das luvas) na mão de apoio quando em atividades de corte com facas manuais.	01 PEÇA POR colaborador. Substituição, caso seja solicitado.	R$ 200.00	R$ 250.00	R$ 250.00
Protetor auricular de inserção tipo plug em silicone com cordão. Atenuação mínima de 10 dB (NRRsf).	01 par por colaborador. Substituição, caso seja solicitado.	R$ 3.00	R$ 3.00	R$ 3.00
TOTAL ANUAL				R$ 1,032.00
DIVISÃO POR 12 MESES				R$ 86.00

11.2.2 Cozinheiro(a):				
Uniformes e EPI´s – por posto				
PEÇA	Quantidade por conjunto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL SEMESTRE	VALOR TOTAL ANO
Avental à base de pvc com forro de poliéster, impermeável e atóxico que permite contato com alimentos, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: 1,20m x 0,70m	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 5.00	R$ 10.00	R$ 20.00
Calçado próprio para uso em cozinha industrial: Bota impermeável, antiderrapante, em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 30.00	R$ 60.00	R$ 120.00
Par de Meia em algodão, tipo soquete	04 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 3.00	R$ 12.00	R$ 24.00
Óculos de proteção contra projeção de partículas	01 unidade para uso contínuo. Fazer substituição sempre que necessário.	R$ 5.00	R$ 5.00	R$ 5.00
Camisa ou Bata em Brim Branco 100% algodão, gola polo.	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$ 10.00	R$ 30.00	R$ 60.00
*Uniforme não deve conter detalhes coloridos que possam desbotar com a lavagem.				

Camiseta malha fria ou algodão com gola esporte e emblema da empresa pintado ou bordado	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	10.00	R$	30.00	R$	60.00
Calça unissex em Brim Branco, cós em elástico	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	25.00	R$	75.00	R$	150.00
*Uniforme não deve conter detalhes coloridos que possam desbotar com a lavagem.							
Avental em brim branco Tamanho: 1,00m x 0,60m	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	20.00	R$	40.00	R$	80.00
Avental Térmico para Cozinha azul. Dimensões: 0,90 X 0,70. Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone ajustável através de tiras nas costas sem forro (proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos, calor e chamas). CA 29.046	01 unidade por semestre. Fazer substituição sempre que necessário.	R$	80.00	R$	80.00	R$	160.00
Luva de proteção térmica para altas temperaturas 500º Fundex-Grafatex. Modelo 119 Fundex. CA 31255	01 par por semestre. Fazer substituição sempre que necessário.	R$	50.00	R$	50.00	R$	100.00
Luva de malha de aço inox, 5 dedos, ambidestra, fecho tipo gancho no punho com adaptador ajuste das luvas) na mão de apoio quando em atividades de corte com facas manuais.	01 PEÇA POR colaborador. Substituição, caso seja solicitado.	R$	200.00	R$	250.00	R$	250.00
Protetor auricular de inserção tipo plug em silicone com cordão. Atenuação mínima de 10 dB (NRRsf).	01 par por colaborador. Substituição, caso seja solicitado.	R$	3.00	R$	3.00	R$	3.00
TOTAL ANUAL						**R$**	**1,032.00**
DIVISÃO POR 12 MESES						**R$**	**86.00**

11.2.3 Copeiro(a):							
Uniformes e EPI´s – por posto							
PEÇA	**Quantidade por conjunto**	**VALOR UNIT.**		**VALOR TOTAL SEMESTRE**		**VALOR TOTAL ANO**	
Blusa em tecido 50% algodão e 50% poliéster, na cor branca com mangas curtas, com abotoamento frontal, contendo o emblema da Contratada bordado no lado superior esquerdo, bolsos frontais na parte inferior.	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	15.00	R$	45.00	R$	90.00
Camiseta malha fria ou algodão com gola esporte e emblema da empresa pintado ou bordado	3 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	10.00	R$	30.00	R$	60.00
Calça comprida social, com zíper, em tecido gabardini na cor preta, .	03 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	25.00	R$	75.00	R$	150.00
Par de Meia em algodão, tipo soquete	04 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	3.00	R$	12.00	R$	24.00
Sapato baixo, sem salto, fechado, solado antiderrapante	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	30.00	R$	60.00	R$	120.00
Rede fina/touca para Cabelo, de filó com aba, na cor branca, para uso dentro das copas e cozinha.	10 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	5.00	R$	50.00	R$	100.00
Avental à base de pvc com forro de poliéster, impermeável e atóxico que permite contato com alimentos, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: 1,20m x 0,70m	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	5.00	R$	10.00	R$	20.00
Óculos de proteção contra projeção de partículas	01 unidade para uso contínuo. Fazer substituição sempre que necessário.	R$	5.00	R$	5.00	R$	5.00
Avental em brim branco, Oxford ou Tergal., com amarras dos lados Tamanho: 0,10m x 0,60m	02 unidades por semestre e sempre que necessário	R$	20.00	R$	40.00	R$	80.00
Protetor auricular de inserção tipo plug em silicone com cordão. Atenuação mínima de 10 dB (NRRsf).	01 par por colaborador. Substituição, caso seja solicitado.	R$	3.00	R$	3.00	R$	3.00
TOTAL ANUAL						**R$**	**652.00**
DIVISÃO POR 12 MESES						**R$**	**54.33**

MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Cozinheiro	Aux.Merendeira	Copeiro	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COZINHEIRO (VALOR POR POSTO)	Aux.Merendeira (VALOR POR POSTO)	Copeiro (VALOR POR POSTO)
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAUDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 GIL, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO SUPER CÂNDIDA	Litro	0	224	60	284	R$ 3,50	994,00	R$ -	R$ 784,00	R$ 210,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO, APARÊNCIA VISUAL LIQUIDO, LIMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 70º INPM	Litro	0	60	20	80	R$ 4,00	320,00	R$ -	R$ 240,00	R$ 80,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, 70º INPM	Litro	0	35	10	45	R$ 8,00	360,00	R$ -	R$ 280,00	R$ 80,00
4	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 8,0 L, COR PRETA, VERDE OU AZUL.	UNID.	0	70	0	70	R$ 5,00	350,00	R$ -	R$ 350,00	R$ -
5	BORRIFADOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML.	UNID.	0	14	4	18	R$ 3,00	54,00	R$ -	R$ 42,00	R$ 12,00
6	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO GRANDE DE 90L	UNID.	4	0	0	4	R$ 80,00	320,00	R$ 320,00	R$ -	R$ -
7	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO GRANDE DE 32L	UNID.	10	0	0	10	R$ 40,00	400,00	R$ 400,00	R$ -	R$ -
8	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS TAIS COMO BANCADAS OU MESAS DE PREPARO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS, UTENSÍLIOS, COIFAS, EQUIPAMENTOS EM GERAL NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, ETC. PH 10,00 – 12,00. ODOR: CARACTERÍSTICO; COR:	Litro	0	28	16	44	R$ 5,00	220,00	R$ -	R$ 140,00	R$ 80,00
9	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS, APRESENTAÇÃO: PÓ; COR: BRANCA, PRINCÍPIO ATIVO: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO DIHIDRATADO. TEOR DE CLORO ATIVO: 11% P/P.	Kilo	0	70	0	70	R$ 25,00	1.750,00	R$ -	R$ 1.750,00	R$ -
10	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	Litro	0	840	120	960	R$ 3,00	2.880,00	R$ -	R$ 2.520,00	R$ 360,00
11	DETERGENTE CLORADO EM GEL, EFICÁCIA NA DESINFECÇÃO BACTERIANA, CONFORME RDC N°14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS) PARA BACTÉRIAS TESTADAS: GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, INDICAÇÃO DE USO:COZINHA INDUSTRIAL, EM AÇOUGUES, PEIXARIAS, LATICÍNIOS, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, RESTAURANTES. PH 12,00 – 14,00; ODOR: CLORO.	Litro	0	280	0	280	R$ 8,00	2.240,00	R$ -	R$ 2.240,00	R$ -
12	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UNID.	0	7	2	9	R$ 35,00	315,00	R$ -	R$ 245,00	R$ 70,00
13	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA	UNID.	0	721	240	961	R$ 0,50	480,50	R$ -	R$ 360,50	R$ 120,00
14	FIBRA DE LIMPEZA LEVE BRANCA, TAM.: 260X102MM, INDICADO PARA LIMPEZA DE INOX, VIDRO E PORCELANA, SIMILAR OU EQUIVALENTE A FIBRA DE LIMPEZA LEVE SCOTCH-BRITE(MR) DA 3M.	UNID.	0	70	20	90	R$ 1,00	90,00	R$ -	R$ 70,00	R$ 20,00
15	FIBRA DE LIMPEZA PESADA VERDE, TAM.: 260X102MM, INDICADO PARA COZINHA INDUSTRIAL E INDÚSTRIA, SIMILAR OU EQUIVALENTE A FIBRA DE LIMPEZA PESADA SCOTCH-BRITE(MR) DA 3M	UNID.	0	70	20	90	R$ 4,00	360,00	R$ -	R$ 280,00	R$ 80,00
16	FIBRA DE LIMPEZA ULTRA PESADA, TIPO FIBRAÇO, TAM.: ALT.: 3,0CM X LARG.: 9,0CM X COMPR.: 12,0 CM; PESO: 10,0 GRAMAS, INDICADO PARA COZINHA INDUSTRIAL, SIMILAR OU EQUIVALENTE A FIBRA DE LIMPEZA ULTRA PESADA FIBRAÇO SCOTCH-BRITE(MR) DA 3M	UNID.	0	84	0	84	R$ 4,00	336,00	R$ -	R$ 336,00	R$ -
17	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA	UNID.	0	140	40	180	R$ 2,50	450,00	R$ -	R$ 350,00	R$ 100,00
18	ACENDEDOR DE CHAMAS COM ISQUEIRO		5	0	0	5	R$ 10,00	50,00	R$ 50,00	R$ -	R$ -
19	ISQUEIRO PARA ACENDEDOR		38	0	0	38	R$ 3,00	114,00	R$ 114,00	R$ -	R$ -
20	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICAS DE VINIL, DESCARTÁVEIS, SEM AMIDO/PÓ; PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, TAMANHOS: P, M E G;	CAIXA COM 100	15	91	30	136	R$ 7,00	952,00	R$ 105,00	R$ 637,00	R$ 210,00
21	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS – COMPOSIÇÃO: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; COR TRANSPARENTE. USO: PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	CAIXA COM 100	15	91	30	136	R$ 7,00	952,00	R$ 105,00	R$ 637,00	R$ 210,00
22	LUVAS DE LÁTEX NATURAL AMARELA , COM FORRO DE ALGODÃO. USO: PARA LIMPEZA. TAMANHOS: P, M E G.	PAR	0	147	0	147	R$ 3,00	441,00	R$ -	R$ 441,00	R$ -
23	MASCARA TNT (TECIDO-NÃO-TECIDO) DUPLA COM ELASTICO MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM TNT-TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO ATÓXICA, DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS, A MASCARA É CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO.	PCTE COM 100UN	3	28	8	39	R$ 20,00	780,00	R$ 60,00	R$ 560,00	R$ 160,00
24	ÓLEO MINERAL DE GRAU ALIMENTÍCIO PARA ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	Litro	0	7	0	7	R$ 20,00	140,00	R$ -	R$ 140,00	R$ -
25	PÁ DE LIXO COLETORA PLÁSTICA COM CABO PLASTIFICADO, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA.	UNID.	0	14	0	14	R$ 15,00	210,00	R$ -	R$ 210,00	R$ -
26	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU,COMPRIMENTO MÍNIMO 85CM,LARGURA MÍNIMA 60CM, PARA LIMPEZA DE CHÃO,TIPO SACO	UNID.	0	245	0	245	R$ 3,00	735,00	R$ -	R$ 735,00	R$ -
27	PANO MULTI-USO EM ROLO TIPO SCOTCHBRITE, COR AZUL. PANO DE MICROFIBRA QUE PROPORCIONA EXCELENTE ABSORÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO. JÁ PICOTADO. ROLO COM DIMENSÕES: 33CM X 300 M. GRAMATURA:35 G/M².	ROLO COM 300MTS	0	7	0	7	R$ 80,00	560,00	R$ -	R$ 560,00	R$ -
28	PANO MULTI-USO EM ROLO TIPO SCOTCHBRITE, COR LARANJA. PANO DE MICROFIBRA QUE PROPORCIONA EXCELENTE ABSORÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO. JÁ PICOTADO. ROLO COM DIMENSÕES: 33CM X 300 M. GRAMATURA 35 G/M².	ROLO COM 300MTS	2	0	4	6	R$ 80,00	480,00	R$ 160,00	R$ -	R$ 320,00
29	PAPEL ALUMÍNIO LARGURA 30 CM	ROLO COM 100MTS	7	42	0	49	R$ 25,00	1.225,00	R$ 175,00	R$ 1.050,00	R$ -
30	PLÁSTICO FILME EM PVC (PELÍCULA ANTI ADERENTE) 380MM X 14 X 300M	ROLO COM 300 MTS	0	12	0	12	R$ 25,00	300,00	R$ -	R$ 300,00	R$ -
31	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA, CADA FOLHA COM MEDIDAS DE 19 X 22 CM.	PACOTE COM 02 ROLOS	30	182	60	272	R$ 4,00	1.088,00	R$ 120,00	R$ 728,00	R$ 240,00
32	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, PRODUZIDAS COM 100% DE FIBRAS NATURAIS, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 20 X 21 CM, PACOTES COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	0	182	100	282	R$ 15,00	4.230,00	R$ -	R$ 2.730,00	R$ 1.500,00
33	POLIDOR DE AÇO INOX	500ML	0	182	0	182	R$ 5,00	910,00	R$ -	R$ 910,00	R$ -
34	POLIDOR DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E AGUA.	500ML	0	721	0	721	R$ 5,00	3.605,00	R$ -	R$ 3.605,00	R$ -
35	RODO, MATERIAL CABO PLÁSTIFICADO, MATERIAL SUPORTE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE 45 CM, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNIDADES.	UNID.	0	70	0	70	R$ 15,00	1.050,00	R$ -	R$ 1.050,00	R$ -
36	SABÃO EM PASTA, IDEAL PARA LIMPEZA DE PANELAS, LOUÇAS, INOX, PRATARIAS, ESMALTADOS E ALUMÍNIO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 GR.	POTE COM 500G	0	126	40	166	R$ 5,00	830,00	R$ -	R$ 630,00	R$ 200,00
37	SABÃO EM BARRA NEUTRO. PACOTE COM 05 BARRAS. PESO: 1,0 KG	PACOTE COM 1KG	0	42	20	62	R$ 5,00	310,00	R$ -	R$ 210,00	R$ 100,00
38	SABÃO EM PÓ SEM PERFUME PARA USO INSTITUCIONAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5,0KG. (MARCA: BLENDOL OU SIMILAR).	PACOTE COM 5KG	0	56	0	56	R$ 5,00	280,00	R$ -	R$ 280,00	R$ -
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PESADO, REFORÇADO. COR: PRETO. ESPESSURA: 12MICRAS. CAPACIDADE 200 LITROS. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. DIMENSÕES: 90 X 115 X 0,12 CM. CONFORME NBR 9191 E 7500 DA ABNT.	PACOTE 100 UND	0	28	0	28	R$ 30,00	840,00	R$ -	R$ 840,00	R$ -
40	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. ESPESSURA 0,12 Micras. MEDIDAS: 60x90CM	PACOTE 100 UND	5	0	0	5	R$ 20,00	100,00	R$ 100,00	R$ -	R$ -
41	SUPORTE PARA O PANO MULTIUSO PERFEX, FACILITA O MANUSEIO NA RETIRADA DO PANO E ORGANIZA A UTILIZAÇÃO DA BOBINA	UNID.	0	0	2	2	R$ 100,00	200,00	R$ -	R$ -	R$ 200,00
42	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	PACOTE COM 100 UNIDADES	6	42	12	60	R$ 8,00	480,00	R$ 48,00	R$ 336,00	R$ 96,00
43	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO PASTIFICADO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UNID.	0	42	0	42	R$ 5,00	210,00	R$ -	R$ 210,00	R$ -
44	VASSOURA, MATERIAL PIAÇAVA, MATERIAL CABO PLASTIFICADO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UNID.	0	28	0	28	R$ 5,00	140,00	R$ -	R$ 140,00	R$ -
45	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES PESANDO 60g	UNID.	0	280	80	360	R$ 2,00	720,00	R$ -	R$ 560,00	R$ 160,00
46	FÓSFOROS EXTRA LONGOS	CAIXA	0	35	10	45	R$ 5,00	225,00	R$ -	R$ 175,00	R$ 50,00
	COZINHEIRO (TOTAL DOS MATERIAIS ANUAL)								R$ 1.757,00		
	AUX. MERENDEIRA (TOTAL DOS MATERIAIS ANUAL)									R$ 27.661,50	
	COPEIRO (TOTAL DOS MATERIAIS ANUAL)										R$ 4.658,00

COZINHEIRO (VALOR DIVIDIDO POR 12 MESES)	R$	146,42
COZINHEIRO (VALOR DIVIDIDO POR 1 FUNCIONÁRIO)	**R$**	**146.42**

AUX. MERENDEIRA (VALOR DIVIDIDO POR 12 MESES)	R$	2.305,13
AUX. MERENDEIRA (VALOR DIVIDIDO POR 7 FUNCIONÁRIOS)	**R$**	**329.30**

COPEIRO (VALOR DIVIDIDO POR 12 MESES)	R$	388,17
COPEIRO (VALOR DIVIDIDO POR 2 FUNCIONÁRIOS)	**R$**	**194.08**

CONTRATO - COC-JUA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* JUAZEIRO DO NORTE**, com sede na Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646, Juazeiro do Norte - CE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.744.098/0005-79**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Professor Ms. **GUILHERME DE BRITO LACERDA,** nomeado pela Portaria nº de 168/GR, 23 de fevereiro de 2017, publicada no *DOU* de 24 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF nº 387.566.253-91, portador da Carteira de Identidade nº 99029175592/SSP-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.399.787/0001-22**, sediada na Avenida Santos Dumont nº 1267, Sala 1102, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, inscrito no RG nº 99002156759 SSP/CE, CPF nº 016.905.253-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23261.003757/2019-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato 04/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Auxiliar de Merendeira, Cozinheiro (a) e Copeiro (a) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Juazeiro do Norte, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	UND	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO
01	Auxiliar de Merendeira	44h semanais	Posto	07	R$ 3.688,74
02	Cozinheiro(a)	44h semanais	Posto	01	R$ 3.747,88
03	Copeiro(a)	44h semanais	Posto	02	R$ 3.329,93
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR GLOBAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/07/2020 e encerramento em 06/07/2021 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 36.228,92 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 434.747,04 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158316

Ação: 20RL – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 2080 – Educação de Qualidade para Todos

Elemento de Despesa: 3390.37/05

PI: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2020NE800053

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 13:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 01/07/2020, às 13:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Marianne Baldino Nunes Russo, Testemunha**, em 01/07/2020, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Cruz Cordeiro, Testemunha**, em 01/07/2020, às 15:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1809358** e o código CRC **0E7911E0**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 , - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0005-79, com sede na Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646, bairro Planalto, Juazeiro do Norte/CE, vem por meio deste, atestar que a empresa VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11399.787/0001-22, situada na Avenida Santos Dumont, 1267, sala 1102, Aldeota, Fortaleza/CE, prestou serviços de mão de obra de recepcionista, conforme contrato de Prestação de Serviços, nº 10/2013, de 05 de agosto de 2013 a 05 de agosto de 2018, conforme descrição detalhada dos serviços prestados abaixo:

CATEGORIA DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS
RECEPCIONISTA (05/08/2013 A 04/08/2017)	12
RECEPCIONISTA (05/08/2017 A 05/08/2018	08

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e dentro das cláusulas previstas em contrato e que a redução de postos ocorrida no ano de 2017 se deu em virtude de restrições orçamentárias do contratante.

Juazeiro do Norte, 30 de abril de 2020.

ZÉLIA MARIA DE LIMA PINHEIRO
Fiscal de Contrato
IFCE-*campus* Juazeiro do Norte

GUILHERME BRITO DE LACERDA
Diretor-Geral do IFCE-*campus* Juazeiro do Norte

Documento assinado eletronicamente por **Zelia Maria de Lima Pinheiro**, **Fiscal de Contrato**, em 30/04/2020, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Brito de Lacerda**, **Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 30/04/2020, às 15:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1621285** e o código CRC **93E830C7**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CEP: 63040-540 – JUAZEIRO DO NORTE/CE
TELEFONE (88) 2101-5300/5305 - FAX (88) 2101-5308

CONTRATO Nº 10/2013 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**, situada na Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646, bairro Planalto, CEP: 63.040-540, Juazeiro do Norte - CE, CNPJ 10.744.098/0005-79, neste ato representado por seu Diretor Geral, pelo Professor Ms. **ANTONIO ADHEMAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 375.098.024-15, RG 11408880 SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Barbalha - CE, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº. 261, de 1º de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2013, do Magnífico Reitor do IFCE, em consequencia designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** CNPJ Nº 11.399.787/0001-22, situada a Av. Santos Dumont, 1267, sala 1102, Aldeota, Fortaleza - CE CEP Nº 60150-160, neste ato representado pelo Senhor **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, CPF Nº 016.905.253-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2013 CAMPUS MARACANAÚ**, constante do PROCESSO Nº **23259.011346.2013-30**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL ANUAL, para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Recepcionista**, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referencia do edital, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Ceará – Campus Maracanaú e demais órgãos participantes de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002; na Instrução Normativa MARE nº 05, de 21 de julho de 1995; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto

6.204/2007, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 2.271/1997, de 7 de julho de 1997, Lei nº 9.632/98, de 7 de Maio de 1998 e na Instrução Normativa no 02 do MPOG, de 30 de abril de 2008 alterada pela IN nº 03 de 2009 do MPOG de 15 outubro de 2009, IN nº 02 de 2009 da SLTI do MPOG, de 16 de setembro de 2009, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Recepcionista**, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 013/2013, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Juazeiro do Norte, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93.

2.2 Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até doze meses.

2.3 A vigência do contrato está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos recursos estarão garantidos no Programa de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica e na Ação de Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica, os quais são definidos no Plano Plurianual – PPA 2012-2015 do Governo Federal, conforme disposto na Lei nº 12.593, de 19/01/2012.

A classificação orcamentária que atenderá a esta despesa será 3390.37.

2.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

2.5 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Contratada que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Contrato, independentemente de transcrição.

2.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual dentro do prazo estabelecido pelo IFCE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a sanção prevista no Edital Nº 003/2013.

2.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a da publicação do seu extrato no Diario Oficial da União, esta de responsabilidade do IFCE Campus Juazeiro do Norte.

2.8. Cada órgão participante deste Pregão Eletrônico deverá celebrar contrato com a licitante vencedora, nos termos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Nº. 23261.019927.2013-71;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente contrato é de R$ 300.019,44 (trezentos mil dezenove reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão a conta de recursos especificos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotacão orçamentária:

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 062532

Elemento de Despesa: 339037/01

Nota de Empenho nº 2013NE800152, de 05/08/2013, no valor de R$ 82.915,49 (oitenta e dois mil novecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

4.2 O empenho poderá ser reforçado conforme disponibilidade orçamentária e necessidade de despesas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-a:

5.1. Executar fielmente os serviços ora contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre a boa técnica, normas e legislações e os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

5.3. Comunicar ao IFCE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.5. A executar os serviços ora contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital;

5.6. As despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, uniformes, equipamentos, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA, no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficará por conta da CONTRATADA, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.8. Fornecer ao CONTRATANTE relação nominal dos operários, nela contendo foto, identidade, matrícula e quaisquer outros elementos individuais que comprovem o cumprimento das exigências do item anterior;

5.9. Substituir, fazendo comunicação prévia ao COTRATANTE, os empregados nos casos de faltas, ausência legal de férias, atestado ou licença médica, de maneira a não prejudicar o bom atendimento e a boa execução dos serviços;

5.10. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

5.11. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

5.12. Manter o pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's compatíveis com sua função, tais como, luvas de borracha, botas de borracha, óculos de proteção, máscaras, cintos de segurança, protetor ouvido entre outros;

5.13. Manter junto à administração da contratada, durante os turnos de trabalho, pessoa capaz de representar legalmente a contratada e tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.14. Responder por todos os danos e/ou acidentes causados a pessoas ou materiais no recinto, do espaço físico, objeto deste contrato, voluntário ou involuntariamente ao CONTRANTANTE, ou a terceiros, praticado por seus empregados na prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir;

5.15. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 77 da Lei 8.666/93;

5.16. Repor, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto danificado ou comprovadamente extraviado no período de trabalho de seus operários;

5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;

5.18. Assumir, também, as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IFCE.

5.19. Ficará, ainda, a licitante contratada obrigada, quando solicitada pela contratante, a executar serviços extraordinários, de acordo com a legislação pertinente, a qual será remunerada a título de horas extras;

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

5.21. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato, conforme exigência legal;

5.22. Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail até o final da vigência do Contrato;

5.23. Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/96.

5.24. As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, fazendo parte integrante do instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital, a proposta, as especificações e os documentos que os acompanharem.

5.25. DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR PREPOSTO DA EMPRESA COM ATUAÇÃO EM FORTALEZA OU REGIÃO METROPOLITANA.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigar-se-a:

6.1 Permitir amplo e livre acesso as localidades para execução dos serviços observando as normas internas de segurança, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachás de identificação;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do servidor legalmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel cumprimento;

6.3. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como instalações sanitárias e vestiários com armários;

6.4. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

6.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o IFCE;

6.7. Notificar por escrito a CONTRATADA na ocorrência de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.8. Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento;

6.9. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida no edital;

6.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposição do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, no art. 35 da instrução normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e os seguintes procedimentos:

7.2. Entregue e aceito definitivamente os serviços, para execução do pagamento, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

7.3.1. Comprovante do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdencia Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados a execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução e na contratação de serviços continuados;

7.3.2. Comprovante de entrega dos benefícios sociais estipulados em Convenção Coletiva;

7.3.3. Comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes a última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

7.3.4. Comprovante da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

7.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.

7.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta;

7.7. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

1) $I=TX/100*365$

2) Em = I*N*Vp

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

Tx = Percentual da taxa de juros de mora anual;

Em = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

7.8. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.9. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e IN CONJUNTA/SRF/STN/SFC/MF nº 01, de 09 de janeiro de 1997, publicada no DOU de 15 de janeiro de 1997, a Divisão de Administração Financeira do Contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF/MF nº 75, de 26/12/1996;

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que a liquidação da despesa não possa ser executada, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-a após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o IFCE – Campus Juazeiro do Norte.

7.11. O IFCE – Campus Juazeiro do Norte poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao IFCE – Campus Juazeiro do Norte.

7.13. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.14. Em caso de irregularidade fiscal, o IFCE – *Campus Juazeiro do Norte* notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que isoladamente ou em conjunto caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passivel de rescisão e a Contratada sujeita as sanções administrativas previstas neste Edital.

7.15. Não haverá a retenção prevista no subitem 7.9 na hipótese da contratada ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), delineado na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/04.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pelo Contratante, neste ato denominado Gestor e/ou Fiscal, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações combinado com o art. 6º do Decreto de nº 2.271, de 07 de julho de 1997;

8.2. A fiscalização não exclui e não reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não

implicando co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei no 8.666/93);

8.3. A Contratante, por intermédio do fiscal do contrato procederá, diariamente, a competente fiscalização dos postos em serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

8.4. O fiscal da Contratante não poderá sob nenhuma hipótese permitir que o empregado contratado execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas neste instrumento contratual;

8.5. O fiscal da Contratante poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram acometidas.

8.6. São atribuições do fiscal de contrato:

8.6.1. Controlar os prazos bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;

8.6.2. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IFCE e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

8.6.3. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

8.6.4. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

8.6.5. Efetuar análise dos valores constantes das planilhas e notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, no prazo previsto na Ordem de Serviço ou Contrato, e atestar a veracidade das informações, as quais serão consolidadas posteriormente;

8.6.6. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

8.6.7. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção;

8.6.8. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Instituição, sobretudo quanto aos valores praticados;

8.7. Havendo a possibilidade de prorrogação contratual, informar com antecedência de 30 (trinta) dias a Coordenadoria de Contratos para as devidas providências e encaminhamentos;

8.8. Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados a Coordenadoria de Contratos para que sejam tomadas as providências cabiveis.

8.9. Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail confirmados ou em endereço do representante local da CONTRATADA.

8.10. Os órgaos participantes também designaram representante para a fiscalização dos serviços que deverão ser executados nos endereços mencionados no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Na assinatura do contrato a Contratada prestará garantia para cumprimento do contrato, em favor da União, representada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93.

9.2. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

9.2.1. Fica estabelecido que a Contratada, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador, do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.2.2. A garantia, na forma de títulos da divida pública, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 56, § 1º, inciso I, da Lei no 8.666/93.

9.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que

for notificada pela Contratante mediante ofício, entregue contra-recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do contrato.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV IN nº 02/2008.

9.5. A garantia exigida terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Será admitida a repactuação do Contrato, consoante preconiza o art. 5º do Decreto nº 2.271/97, mediante solicitação da contratada com vistas a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a prévia demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada;

10.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado da data da proposta ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente a época da apresentação da proposta, conforme IN nº 03/2009 - SLTI/MPOG, em seu artº38;

10.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação (IN no 03/2009 - SLTI/MPOG artº39);

10.4. O pedido de repactuação deverá ser instruído com uma PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS atualizada, que comparada com a apresentada anteriormente na licitação, comprove a quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante:

a) de 2% (dois por cento) ao dia, limitado a 15 (quinze) dias, por dia de atraso na execução de qualquer serviço ou obrigacão decorrente da contratação, cumulada com a multa prevista na alinea "b", a partir do 16º dia, calculada sobre o preço mensal vigente do contrato;

b) de 5% (cinco por cento) por cada infração ou descumprimento a quaisquer outras condições estipuladas no contrato, aplicada em dobro na reincidência, calculada sobre o valor mensal do contrato, vigente a época da ocorrência.

c) de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato vigente, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabiveis.

d) de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta de preços global anual, ajustada com eventuais lances, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o instrumento específico de Contrato, ou deixar de entregar documentação exigida nos prazos e condicões estabelecidas neste edital, independentemente das demais sanções cabíveis previstas neste instrumento ou legislação aplicável.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuizo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

11.2. No processo de aplicação de sanções, e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação:

112.2.1. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido;

11.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuizo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado a contratante poderá descontar o valor de pagamentos que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.5. As sanções previstas no item 11.1, incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do item II;

11.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

12.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

12.3. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.4. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.5. Até que a contratada comprove o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será alterado quando da ocorrência de acréscimo ou redução dos serviços a critério único do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – Campus Juazeiro do Norte**, respeitado os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei Nº

8.666/1993, ou, quando da ocorrência de fatos supervenientes que, justificadamente, determinem sua alteração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente contrato e de seus aditamentos dar-se-a, por extrato, no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da **CONTRATANTE**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro competente para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato o da Justiça Federal de Juazeiro do Norte, Seção Judiciária do Estado do Ceará;

16.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito;

Juazeiro do Norte – CE, 05 de agosto de 2013.

ANTONIO ADHEMAR DE SOUZA
DIRETOR GERAL IFCE JUAZEIRO DO NORTE
CPF: 375.098.024-15

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: 016.905.253-20

TESTEMUNHA 1:
NOME: Aline Sabastiano da Silva
CPF: 003 860593 -73

TESTEMUNHA 2:
NOME: Jonas de Benjamin Carvalho
CPF: 035.529.573-76

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de licitação e/ou inscrição de cadastro de fornecedores que a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, com seda na Avenida Santos Dumont, 1267, sala 1102, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no **CNPJ 11.399.787/0001-22**, mantêm contrato de serviço de mão de obra terceirizada, com o quantitativo de **20 (vinte) funcionários** nas categorias mencionadas abaixo, **Início em 06 de julho de 2015** até esta data, conforme o **Contrato 022/2015**.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 04 (QUATRO);

COPEIRA – 03 (TRÊS);

CONTÍNUO – 02 (DOIS);

RECEPCIONISTA – 01 (UM);

MOTORISTA DE GABINETE I – 02 (DOIS);

MOTORISTA DE GABINETE II – 08 (OITO);

Tais serviços foram executados de forma satisfatória, não existindo nada em nossos arquivos que desabone a sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Fortaleza-CE, 24 de Abril de 2020.

MOREIRA DE DEUS

Carlos Edilson Araujo
Secretário de Planejamento e Gestão Interna
da Secretaria das Cidades

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60.822-325 • Fortaleza, Ceará • Fone: +55 (85) 3101.4448 • Fax: +55 (85) 3101.4450
www.cidades.ce.gov.br • cidades@cidades.ce.gov.br

Contrato nº 22/CIDADES/2015
Processo nº 1242739/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DAS CIDADES – CIDADES**, situada em Fortaleza – Ceará, na Avenida General Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.541.424/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO ADJUNTO Francisco Quintino Vieira Neto**, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 10364D CREA/CE, e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, e a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1267, sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.150-160, Fone: (85) 3048.8405, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.787/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, representada legalmente neste ato pelo Sr. **Samuel Aragão de Almeida Cavalcante**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99002156759 – SSP/CE, e do CPF nº 016.905.253-20, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, na Avenida Sargento Hermínio, nº 1511 – Apto. nº 1131, Bloco D, Monte Castelo, CEP: 60.326-901, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20150004/CIDADES e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20150004/CIDADES e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades de diversas áreas da SCIDADES de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Lote 01 do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 20150004/CIDADES e na proposta da CONTRATADA.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R$ 735.674,04 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial n° 20150004.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.2. Apresentação do detalhamento da SEFIP e conectividade social do mês de referência.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1° andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

6.4.3. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado), FGTS, exclusivamente, aos empregados envolvidos na execução deste instrumento.

6.4.4. Apresentação dos comprovantes de PIS, COFINS, CSLL ou a declaração de entrega da DCTF do mês anterior.

6.4.5. Pagamento da(s) rescisão(ões) de Contrato(s) efetuado(s), no mês dos serviços faturados, assinada(s) pelo(s) empregado(s) e pelo sindicato da categoria, conforme o caso.

6.5 Entrega até o último dia do mês da prestação dos serviços faturados, de todos os vales-transportes e vales-alimentação referentes ao mês seguinte, aos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Lotes I e II:

43100001.16.122.033.21474.01.339037.00.0
43100001.15.451.031.28958.01.339037.00.0
43100001.15.122.500.28125.01.339037.00.0

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1° andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais, apresentando à CONTRATANTE, sempre por meio de correspondência, a relação das pessoas que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições, prestando os serviços ora contratados em conformidade com as necessidades de cada Unidade.

10.2. Realizar o pagamento dos salários do pessoal contratado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços; dos vales-alimentação e dos vales-transporte até o último dia útil do mês anterior ao que correspondem; ou qualquer outro valor que venha a ser atribuído a categoria na data ou prazo estipulado pela contratante, observando a legislação pertinente.

10.3. Pagar aos funcionários, a título de reembolso, as diárias realizadas a serviço da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação do pagamento.

10.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas encargos sociais, e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou outros que vierem a ser criados, respondendo obrigatoria e especificamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.8. Responsabilizar-se e arcar com os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de culpa ou dolo, ou outros motivos que possam ser alegados por terceiros contra à CONTRATANTE.

10.9. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para os mesmos, nos locais de trabalho, possuam cartão de identificação segundo as normas e

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4459

procedimentos da CONTRATANTE, sendo facultado ao Gestor da CONTRATANTE, responsável pelo contrato, exigir a substituição, permanência ou transferência de qualquer pessoa em serviços nas unidades da CONTRATANTE.

10.10. Efetuar a reposição de mão de obra em caráter imediato em eventual ausência.

10.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.14. Apresentar mensalmente junto à contratante no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, *em tempo algum*, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a contratante ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da contratada, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a contratante. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela contratante.

10.15. Manter durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana, com toda a infra-estrutura adequada, para atender as necessidades da contratada no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

10.16. Apresentar a contratante, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

10.17. Responder pelos pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de **diárias**, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de **horas extras**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI, tendo como GESTOR o seu Coordenador, especialmente

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4459

designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4459

inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto contratado sem aprovação expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 06 de JULHO de 2015.

CARTÓRIO 1º Ofício de Notas e Protesto

Francisco Quintino Vieira Neto
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
REP. LEGAL DA VENEZA SERVIÇOS ADM. LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: Valéria Falcão
RG:
CPF: 056.155.633-26

NOME: Rachel Rocha
RG: 95002219618
CPF:

1o OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Esol: 2,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,10
FAADEP: 0,10
Reconheco por semelhanca firma(s) de:
SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE ******
****
Fortaleza, 06/07/2015 10:18:02 14572
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Samia Freitas da Silva - Escrevente - CTPS 088694
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.787/0001-22, firmou om a **Secretaria do Turismo – SETUR**, desde setembro/2015, o **contrato nº 19/2015**, tendo como objeto, a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará no Centro de Convenções do Cariri atendendo as unidades administrativas e equipamentos turísticos, por intermédio de 01 Gerente Administrativo Operacional, 01 Jardineiro, 01 Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 02 Técnicos de Apoio Administrativo, 01 Eletricista, 01 Auxiliar Operacional de Manutenção II e 03 Auxiliar de Serviços Gerais.

Atestamos ainda que, a empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP**, até a presente data, presta os serviços supra discriminados com a capacidade técnica profissional nas condições estabelecidas no **contrato nº 19/2015**.

Fortaleza, 30 de abril de 2020.

Danielle Souza da Silva
Coordenadora Administrativo Financeira

Contrato nº 19/2015 - SETUR

Processo nº 2484938/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO TURISMO E A EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE TURISMO – SETUR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** com sede na Avenida Washington Soares, nº. 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341, Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.077/0001-93, neste ato representada pela sua Secretária Executiva, Exma. Sra. Luciana Mendes Lobo, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 93002240246, órgão expedidor SSP/CE e do CPF/MF nº 917.218.813-87, residente e domiciliada nesta Capital e a **EMPRESA VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - EPP** com endereço à Avenida Santos Dumont, nº 1267, sala 1102, bairro aldeota, CEP: 60150-160 fone: (85) 3048.8400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.787/0001-22, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99002156759 SSP/CE, e do CPF nº 016.905.253-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Presencial nº 20140010/SETUR** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 20140010/SETUR** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, para atender as necessidades da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, no

Centro de Convenções do Cariri – Crato/CE, em diversas categorias, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital do **Pregão Presencial nº 201400010** e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências do Centro de Convenções do Cariri, localizado na Rua Padre Cícero, nº 4400, CEP: 63.100-000 Crato/CE.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R$ 764.404,08 (setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e oito centavos).**

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, mensalmente, pela **CONTRATANTE**, após a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria **CONTRATADA** exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

6.2. As faturas deverão ser encaminhadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sob protocolo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, acompanhadas de cópias dos comprovantes de quitação das obrigações patronais referentes ao mês da prestação dos serviços faturados, conforme o seguinte:

6.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial n°20140010.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.4.2. Apresentação do detalhamento da SEFIP e conectividade social do mês de referencia;

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado), FGTS, exclusivamente, aos empregados envolvidos na execução deste instrumento:

6.6.1. Apresentação dos comprovantes de PIS, COFINS, CSLL ou a declaração de entrega da DCTF do mês anterior;

6.6.2. Entrega até o último dia do mês da prestação dos serviços faturados, de todos os vales-alimentação referentes ao mês seguinte, aos empregados que prestam serviço à **CONTRATANTE**;

6.6.3. Pagamento da(s) rescisão(ões) de Contrato(s) efetuado(s), no mês dos serviços faturados, assinada(s) pelo(s) empregado(s) e pelo sindicato da categoria, conforme o caso;

6.6.4. A não comprovação do cumprimento das obrigações relacionadas no subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento da fatura.

6.7. Para efeito de cálculo da quantia referente à alimentação, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, a quantia de 22 (vinte e dois) vales multiplicada pelo valor do vale-alimentação.

6.8. Para efeito de cálculo dos valores pagos com vale-transporte, a **CONTRATANTE** fixa em 22 (vinte e dois) dias, a quantidade de dias úteis de cada mês. Assim, sendo, a **CONTRATADA** receberá mensalmente, um valor correspondente a 44 x N x V, onde N é o número de locados utilizados na prestação de serviço, e que recebam efetivamente o benefício, e V é o valor do vale-transporte estipulado no Projeto Básico, descontando 6% (seis por cento) do valor da remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **36100003.23.695.075.21488.08.339037.00.0.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. **O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura,** devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, por ser considerado pela **CONTRATANTE**, serviço de natureza contínua.

8.3. **O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.**

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo

obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da **CONTRATANTE**, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à **CONTRATANTE** no prazo máximo de cinco dias úteis subseqüente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, *em tempo algum*, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a **CONTRATANTE**. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a **CONTRATADA** vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela **CONTRATANTE**.

10.10. Manter durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana, com toda a infra-estrutura adequada, para atender as necessidades da **CONTRATADA** no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

10.11. Apresentar a **CONTRATANTE**, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

10.12. Fornecer o fardamento aos funcionários utilizados na prestação dos serviços (Jardineiros, Bombeiros e Eletricistas) até o final da primeira quinzena do início do contrato, e na prorrogação do contrato, caso ocorra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da **CONTRATANTE** com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a **CONTRATADA** realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da **CONTRATADA** em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Sâmia Luciano Barreto, Superintendente da Gestão dos Equipamentos Turísticos, Matrícula nº 300.081.1-1, especialmente designada para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de **GESTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas, civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multa estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais cominações legais..

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 22 de setembro 2015

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA ADJUNTA DO TURISMO

Luciana Mendes Lobo
Secretária Executiva do Turismo
CONTRATANTE

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Veneza Serviços Administrativos Eireli-EPP
CONTRATADA

Jamille Barbosa da Rocha Silva
OAB/CE nº 15.043
Coordenadora ASJUR

TESTEMUNHAS

Caroline Poti Fiúza Barreira **Nome:** CAROLINE POTI FIÚZA BARREIRA **CPF nº:** 009.476.323-28	Lívia Medeiros Bomfim **Nome:** LÍVIA MEDEIROS BOMFIM **CPF nº:** 626.281.273-34

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202045667	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2200313624

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

22 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159-5 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.159-1	CEE2200313624	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JÚNIOR	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159-1 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Empresa: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 11.399.787/0001-22

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021	
1	*** Ativo ***	17.830.275,53	D
1.01	Ativo Circulante	17.712.008,00	D
1.01.01	Disponibilidades	3.846.988,54	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.664.888,29	D
1.01.01.02	Bancos	21.102,02	D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	1.160.998,23	D
1.01.03	Clientes	10.907.797,24	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	10.563.299,42	D
1.01.03.02	Duplicatas a Receber	344.497,82	D
1.01.05	Créditos	2.957.222,22	D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	2.957.222,22	D
1.07	Ativo não Circulante	118.267,53	D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	82.577,01	D
1.07.00.07	Depósitos Judiciais	82.577,01	D
1.07.01	Investimentos	29.252,44	D
1.07.01.03	Outros Investimentos	29.252,44	D
1.07.04	Imobilizado	6.438,08	D
1.07.04.01	Bens em Operação	13.310,00	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	6.871,92	C
2	*** Passivo ***	17.830.275,53	C
2.01	Passivo Circulante	10.763.665,71	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	10.763.665,71	C
2.01.01.01	Fornecedores	192.264,81	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.773.336,55	C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	5.393.807,27	C
2.01.01.17	Outras Contas	404.257,08	C
2.03	Passivo não Circulante	1.426,00	C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	1.426,00	C
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes	1.426,00	C
2.07	Patrimônio Líquido	7.065.183,82	C
2.07.01	Capital Realizado	2.407.380,00	C
2.07.01.01	Capital Social	2.407.380,00	C
2.07.04	Reservas	20.000,00	C
2.07.04.01	Reservas	20.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	4.637.803,82	C
2.07.07.01	Outras Contas	4.637.803,82	C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R$ 17.830.275,53 (Dezessete Milhões Oitocentos e Trinta Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Três Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Titular Administrador
CPF 016.905.253-20

Raimundo Lourenço de Freitas Júnior
Contador
CRC 023456/O-3

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 11.399.787/0001-22

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

	Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+)	010	Receita Bruta Operacional	41.061.965,47
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	41.061.965,47
	010.01.03	Vendas de Serviços	41.061.965,47
(-)	020	Deduções da Receita	5.813.833,05
	020.01	Impostos Faturados	5.813.833,05
	020.01.02	ISS	2.016.113,60
	020.01.03	COFINS	3.120.330,29
	020.01.04	PIS	677.389,16
(=)	030	Receita Líquida	35.248.132,42
(-)	040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	25.389.666,57
	040.01	Custo dos Produtos Vendidos	2.692,41
	040.03	Custo dos Serviços Prestados	25.386.974,16
(=)	060	Lucro Bruto	9.858.465,85
(-)	070	Despesas Operacionais	11.774.918,09
	070.01	Despesas Administrativas	11.383.862,09
	070.02	Despesas com Vendas	41.322,90
	070.03	Despesas Tributárias	12.863,56
	070.04	Resultado Financeiro	336.869,54
	070.04.01	Receitas Financeiras	(83.846,28)
	070.04.02	Despesas Financeiras	420.715,82
(-)	080	Outras Receitas e Outras Despesas	170,32
	080.01	Outras Receitas	170,32
(=)	110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(1.916.281,92)
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(1.916.281,92)
(=)	200	Resultado Líquido do Exercicio	(1.916.281,92)

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Titular Administrador
CPF 016.905.253-20

Raimundo Lourenço de Freitas Júnior
Contador
CRC 023456/O-3

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 11.399.787/0001-22

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome	Expressão	
	Valores		**Resultado**
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	35.248.132,42 / 17.830.275,53		1,98
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	17.712.008,00 / 10.763.665,71		1,65
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c107)/(c201+c203)	
	(17.712.008,00 + 118.267,53)/(10.763.665,71 + 1.426,00)		1,66
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida total. Quanto maior melhor.		
SG	Solvência Geral	c1/(c201+c203)	
	17.830.275,53 /(10.763.665,71 + 1.426,00)		1,66
	Este índice expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Titular Administrador
CPF 016.905.253-20

Raimundo Lourenço de Freitas Júnior
Contador
CRC 023456/O-3

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.159-1	CEE2200313624	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JÚNIOR	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159-1 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de CNPJ 11.399.787/0001-22 e protocolado sob o número 22/056.159-1 em 22/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5788144, em 25/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JÚNIOR	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JÚNIOR	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2022

Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2022, às 17:09.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/056.159-1.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159-1 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 25 de abril de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5788144 em 25/04/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220561591 - 22/04/2022. Autenticação: 40A1FF3ACDA65F21FC53C2F677E51FAE60BCB6F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/056.159-8 e o código de segurança yyGh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - LTDA, CNPJ n° 11.399.787/0001-22.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 9 de Maio de 2023 às 15:10:30

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Para consultar a autenticidade do documento acesse **https://autdoc.tjce.jus.br** e informe o seguinte código: **1112046848**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.399.787/0001-22 **MATRIZ**		**20/11/2009**

NOME EMPRESARIAL
VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VENEZA SERVICOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
84.11-6-00 - Administração pública em geral
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANKLIN TAVORA	**678**	**C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.150-110	**CENTRO**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTRATOS@VENEZASERVICOS.COM	**(85) 3109-7797/ (85) 3109-7798**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2022** às **16:03:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTRATO SOCIAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

JONATHAN ALVES TORRES, brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 26.06.1981, solteiro, comerciante, CPF nº. 658.170.443-15, portador da cédula de identidade RG nº. 98002372488 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Papi Junior, nº. 90, Parque Araxá, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.230.430 e **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS,** brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 21.11.1962, casado em comunhão parcial de bens, comerciário, CPF nº. 202.042.053-87, portador da cédula de identidade nº. 93008004935 2ª. Via – SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Onze, N° 139, Conjunto Novo Renascer JVT, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.762-391 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, e terá sua sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1267, Sala nº. 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160.

2ª Seu objetivo social terá por objetivo principal: a seleção e agenciamento de mão de obra, terceirização de serviços de qualquer natureza, locação de mão de obra, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, serviços de locação de monitoramento através de sistemas de alarme, serviços de locação de veículos, instalação e manutenção elétrica, hidráulica, térmica e sanitária, manutenção de edifícios comerciais e residenciais, limpeza industrial, rural e urbana, transporte rodoviário e transporte de malotes, construção civil em todas as especialidades, assessoria em gestão empresarial, planejamento estratégico, elaboração, analise, acompanhamento e avaliação de projetos e programas públicos e privados.

3ª O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no País, pelos sócios.

JONATHAN ALVES TORRES ....nº. de quotas 50 - R$ 50.000,00
CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS.....nº. de quotas 50 - R$ 50.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL ..... - R$ 100.000,00

4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

5ª A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos responderam solidariamente até o montante do capital social.

6ª A sociedade iniciará suas atividades no dia 01.10.2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VENEZA SERVIÇOS LTDA

7ª A administração e a representação judicial e extra judicial da sociedade caberá ao sócio **JONATHAN ALVES TORRES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8ª O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato.

10ª Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

11ª - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de (02) duas testemunhas.

Fortaleza, 25 de Setembro de 2009.

JONATHAN ALVES TORRES

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS

Testemunhas:

HIRAM DA SILVA PONTES
C.P.F. – 051.795.053-72

DALILA LIMA MOREIRA
C.P.F. – 625737723-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2009
SOB Nº: 23201286631
Protocolo: 09/104165-1, DE 03/11/2009
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

12026 OAB-CE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.399.787/0001-22

NIRE: 23.20128666-1

JONATHAN ALVES TORRES, brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 26.06.1981, solteiro, comerciante, CPF nº. 658.170.443-15, portador da cédula de identidade nº 98002372488-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Papi Junior, nº. 90, Parque Araxá, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.230-430 e **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS,** brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 21.11.1962, casado em comunhão parcial de bens, comerciário, CPF nº. 202.042.053-87, portador da cédula de identidade nº. 93008004935 2ª. Via – SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Onze, nº 139, Conjunto Novo Renascer JVT, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.762-391, únicos sócios da empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160, inscrita no CNPJ sob nº 11.399.787/0001-22, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23.20128666-1, por despacho de 20.11.2009, resolvem de comum acordo alterar o instrumento contratual anteriormente mencionado, mediante as seguintes cláusulas:

1ª O sócio **JONATHAN ALVES TORRES**, cede e transfere 20 quotas de capital, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para o sócio ora admitido, **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE,** brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 05.01.1986, solteiro, comerciante, CPF nº 016.905.253-20, portador da cédula de identidade nº 99002156759-SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Francisco Sá, nº 1855 – Apto nº 202, Jacarecanga , Fortaleza-Ceará, CEP: 60.010-450, o sócio **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS,** cede e transfere 20 quotas de capital, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para o sócio ora admitido **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE,** já qualificado acima, após as transferências acima realizadas, o capital social no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados, fica assim distribuídos em os sócios:

JONATHAN ALVES TORRES.....nº de quotas 30 - R$ 30.000,00
CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS.....nº de quotas 30 - R$ 30.000,00
SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE.....
... .nº de quotas 40– R$ 40.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL ..... – R$ 100.000,00

2ª A administração e a representação judicial e extra judicial da sociedade caberá ao sócio ora admitido **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

3ª O sócio administrador, ora admitido, declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face ás alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

JONATHAN ALVES TORRES, brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 26.06.1981, solteiro, comerciante, CPF nº. 658.170.443-15, portador da cédula de identidade nº 98002372488-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Papi Junior, nº. 90, Parque Araxá, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.230-430; **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS,** brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 21.11.1962, casado em comunhão parcial de bens, comerciário, CPF nº. 202.042.053-87, portador da cédula de identidade nº. 93008004935 2ª. Via – SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Onze, nº 139, Conjunto Novo Renascer JVT, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.762-391 e **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE,** brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 05.01.1986, solteiro, comerciante, CPF nº 016.905.253-20, portador da cédula de identidade nº 99002156759-SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Francisco Sá, nº 1855 – Apto nº 202, Jacarecanga, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.010-450, únicos sócios da empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA –EPP,** sede na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala nº 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160, inscrita no sob nº 11.399.787/0001-22, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23.20128666-1, por despacho de 20.11.2009, resolvem consolidar o presente instrumento contratual, anteriormente mencionado, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob a o nome empresarial de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP**, e tem sua sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1267, Sala nº. 11102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160.

2ª Seu objetivo social terá por objetivo principal: a seleção e agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, serviços de locação de monitoramento através de sistemas de alarme, serviços de locação de veículos, instalação e manutenção elétrica, hidráulica, térmica e sanitária, manutenção de edifícios comerciais e residenciais, limpeza industrial, rural e urbana, transporte rodoviário e transporte de malotes, construção civil em todas as especialidades, assessoria em gestão empresarial,

planejamento estratégico, elaboração, analise, acompanhamento e avaliação de projetos e programas públicos e privados.

3ª O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente no País, pelos sócios.

JONATHAN ALVES TORRES.....nº de quotas 30 - R$ 30.000,00
CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS.....nº de quotas 30 - R$ 30.000,00
SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE.....
... .nº de quotas 40– R$ 40.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL ..... – R$ 100.000,00

4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

5ª A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos responderam solidariamente até o montante do capital social.

6ª sociedade iniciou suas atividades no dia 01.10.2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª A administração e a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá ao sócio **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8ª O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato.

10ª Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

11ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de (02) duas testemunhas.

Fortaleza, 18 de Janeiro de 2011

JONATHAN ALVES TORRES

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE

Testemunhas:

ERIKA DE ARAÚJO ROCHA
CPF: 677.321.513-72

HIRAM DA SILVA PONTES
CPF: 051.795.053-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2011
SOB Nº: 20111209056
Protocolo: 11/120905-6 DE 27/01/2011
Empresa: 23 2 0120656 1
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.399.787/0001-22

NIRE: 23.20128666-1

JONATHAN ALVES TORRES, brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 26.06.1981, solteiro, comerciante, CPF nº. 658.170.443-15, portador da cédula de identidade nº 98002372488-SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Papi Junior, nº. 90, Parque Araxá, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.230-430 e **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS,** brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 21.11.1962, casado em comunhão parcial de bens, comerciário, CPF nº. 202.042.053-87, portador da cédula de identidade nº. 93008004935 2ª. Via – SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Onze, nº 139, Conjunto Novo Renascer JVT, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.762-391 e **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE,** brasileiro, natural de Fortaleza – Ceará, nascido em 06.01.1986, solteiro, comerciante, CPF nº 016.905.253-20, portador da cédula de identidade nº 99002156759-SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Francisco Sá, nº 1855 – Apto nº 202, Jacarecanga, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.010-450, únicos sócios da empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160, inscrita no CNPJ sob nº 11.399.787/0001-22, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23.20128666-1, por despacho de 20.11.2009 e Aditivo nº 20111209056, por despacho de 03.02.2011, resolvem de comum acordo alterar o instrumento contratual anteriormente mencionado, mediante as seguintes cláusulas:

1ª O sócio **JONATHAN ALVES TORRES,** acima qualificado, retira-se da sociedade, cedendo a transferindo a totalidade de suas quotas de capital, correspondendo a 30 quotas (trinta), no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), do capital da empresa, totalmente integralizado, para o sócio, SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, acima já qualificado, após a retirada do sócio e transferência de suas quotas, o capital social no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados, fica assim distribuídos em os sócios:

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS.....nº de quotas 30 - R$ 30.000,00
SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE.....
... .nº de quotas 70– R$ 70.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL ..... – R$ 100.000,00

2ª O sócio que se retira da sociedade fica totalmente desonerado, a partir desta data, de qualquer responsabilidade judicial, ou extrajudicial, social, com relação ao Ativo e Passivo, dando e recebendo da sociedade, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar, seja a que título for.

Em face ás alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 21.11.1962, casado em comunhão parcial de bens, comerciário, CPF nº. 202.042.053-87, portador da cédula de identidade nº. 93008004935 2ª. Via – SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Onze, nº 139, Conjunto Novo Renascer JVT, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.762-391 e **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE,** brasileiro, natural de Fortaleza – CE, nascido em 05.01.1986, solteiro, comerciante, CPF nº 016.905.253-20, portador da cédula de identidade nº 99002156759-SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Francisco Sá, nº 1855 – Apto nº 202, Jacarecanga, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.010-450, únicos sócios da empresa **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA –EPP,** sede na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala nº 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160, inscrita no sob nº 11.399.787/0001-22, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE nº 23.20128666-1, por despacho de 20.11.2009 e Aditivo nº 20111209056, por despacho de 03.02.2011 , resolvem consolidar o presente instrumento contratual, anteriormente mencionado, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob a o nome empresarial de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP**, e tem sua sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1267, Sala nº. 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.150-160.

2ª Seu objetivo social terá por objetivo principal: a seleção e agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, serviços de locação de monitoramento através de sistemas de alarme, serviços de locação de veículos, instalação e manutenção elétrica, hidráulica, térmica e sanitária, manutenção de edifícios comerciais e residenciais, limpeza industrial, rural e urbana, transporte rodoviário e transporte de malotes, construção civil em todas as especialidades, assessoria em gestão empresarial, planejamento estratégico, elaboração, analise, acompanhamento e avaliação de projetos e programas públicos e privados.

3ª O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de R$ 1.000,00 (mil reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente no País, pelos sócios.

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS.....nº de quotas 30 - R$ 30.000,00
SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE.....
... .nº de quotas 70– R$ 70.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL ..... – R$ 100.000,00

4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

5ª A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos responderam solidariamente até o montante do capital social.

6ª sociedade iniciou suas atividades no dia 01.10.2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª A administração e a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá ao sócio **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8ª O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste contrato.

10ª Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

11ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de (02) duas testemunhas.

Fortaleza, 13 de Julho de 2011

JONATHAN ALVES TORRES

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE

Testemunhas:

ERIKA DE ARAÚJO ROCHA
CPF: 677.321.513-72

HIRAM DA SILVA PONTES
CPF: 051.795.053-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2011
SOB Nº: 20112248314
Protocolo: 11/224831-4, DE 01/11/2011
Empresa: 23 2 01286/66 1
CELIZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP
CNPJ. (MF) N° 11.399.787/0001-22 NIRE N° 2320128666-1

Por este instrumento:

a) **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS,** brasileiro, nascido em 21 de novembro de 1962, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do Registro Geral nº. 93008004935 2ª. Via – SSP-CE, e CPF nº. 202.042.053-87, residente e domiciliado na Rua NS Onze, n° 139, Conj. Novo Renascer, Bairro Mondubim, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.762-391 e,

b) **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE,** brasileiro, nascido em 06 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, comerciante, portador do Registro Geral nº. 99002156759, SSP – CE, e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, nº. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901.

Únicos sócios da **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 20/11/2009, sob nº. 2320128666-1, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.399.787/0001-22, com sua sede na Avenida Santos Dumont, n° 1267, Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.150-160, resolvem de comum acordo:

i. O sócio **CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas 30 (trinta) quotas de capital, avaliadas nesta data em R$ 30.000,00 (trinta mil) para o sócio: **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE.**

ii. Como decorrência da saída do sócio, descrita no item I deste aditivo, o sócio **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE,** passa a deter 100% do capital social subscrito e integralizado, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), declarando, nesta data, ter ciência do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, previsto no art. 1033 do Código Civil, para a reconstituição da pluralidade de sócios, sob pena de dissolução da sociedade.

iii. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social de constituição, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 16 de janeiro de 2015.

Samuel Aragão de Almeida Cavacante

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE
Administrador

Carlos Alberto Alencar Farias

CARLOS ALBERTO ALENCAR FARIAS
Sócio Retirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2015
SOB Nº: 20150103042
Protocolo: 15/010304-2, DE 19/01/2015
Empresa: 23 2 0128666 1
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

4º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA "VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP"

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03593052700, DETRAN – CE, Data de Expedição em 20/01/2010, e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, nº. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, na qualidade de único sócio da **"VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP"**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 20/11/2009, sob nº. 2320128666-1, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.399.787/0001-22, com sua sede na Avenida Santos Dumont, n° 1267, Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.150-160, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, pelo **ATO CONSTITUTIVO** adiante transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **"VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP"**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta empresa, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, comerciante, portador do Registro Geral nº. 99002156759, SSP – CE, e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, nº. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de **"VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP"**, e tem sua sede e domicilio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº. 1267 – Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.150-160.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da **EIRELI** é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL DA EMPRESA

O capital totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DA EIRELI

A **EIRELI** compreende as seguintes atividades:

a) A seleção e agenciamento de mão de obra;
b) Terceirização de serviços de qualquer natureza;
c) Recrutamento.
d) Locação de mão de obra temporária;
e) Serviços de locação de monitoramento através de sistema de alarme;
f) Serviços de locação de veículos;
g) Transportes rodoviários e transporte de malotes;
h) Seleção e treinamento de pessoal;
i) Instalação e manutenção elétrica, hidráulica, térmica e sanitária, manutenção de edifícios e residências, limpeza industrial, rural e urbana;
j) Construção civil em todas as especialidades, assessoria em gestão empresarial, planejamento estratégico, elaboração, analise acompanhamento e avaliação de projetos e programas públicos e privados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da **EIRELI** será exercida por seu titular: **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE** com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador fica facultado um *pró-labore*, a ser fixado mediante livre deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI,** por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS

O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º. De janeiro, com término em 31 de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da **EIRELI**, bem como a apuração dos resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O lucro apurado no balanço social, após a deliberação do titular, poderá ser:

i. Distribuído,
ii. Retido, no todo ou em parte, em conta de Reserva de Lucros; ou,
iii. Capitalizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da mesma forma, os prejuízos serão suportados pelo empresário.

PARÁGRAFO QUARTA - A **EIRELI** poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, podendo antecipar a distribuição de lucros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO

O titular declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2015.

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVACANTE
Titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2015
SOB Nº: 23600048232
Protocolo: 15/021959-8, DE 11/02/2015
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - EPP
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600048232	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP1900157392

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA
Local

1 Agosto 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/143.066-8	CEP1900157392	25/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
745.647.493-15	ALYSSON ARAGAO DE AGUIAR
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 11.399.787/0001-22

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN - CE, Data de Expedição em 20/01/2010, e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, com sua sede na Avenida Santos Dumont, n° 1267, Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.150-160, resolve na melhor forma de direito alterar o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob. NIRE n° 23600048232 e inscrita no CNPJ sob o n°. 11.399.787/0001-22, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE

A empresa adotará como atividade econômica principal o Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros e atividades secundárias:

- ✓ Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ✓ Serviços de pintura de edifícios em geral;
- ✓ Outras obras de acabamento da construção;
- ✓ Administração de obras;
- ✓ Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- ✓ Serviços de entrega rápida;
- ✓ Correspondentes de instituições financeiras;
- ✓ Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- ✓ Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- ✓ Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ Locação de mão-de-obra temporária;
- ✓ Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- ✓ Limpeza em prédios e em domicílios;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Atividades de teleatendimento;
- ✓ Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- ✓ Administração pública em geral; e
- ✓ Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Para tanto, firma em ato contínuo a alteração do Ato Constitutivo em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CDZA91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança 0kVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 11.399.787/0001-22

SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Cearé, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN - CE, Data de Expedição em 20/01/2010, e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Cearé, CEP: 60.326-901, por esse instrumento constitui a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** conforme adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de "VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI", e tem sua sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceara, na Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.150-160.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de durasao da EIRELI é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL DA EMPRESA

O capital totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DA EIRELI

O objeto social terá por ATIVIDADE PRINCIPAL o Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros e como ATIVIDADES SECUNDÁRIAS, as demais a seguir:

- ✓ Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ✓ Serviços de pintura de edifícios;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CDZA91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança 0kVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

- ✓ Outras obras de acabamento da construção;
- ✓ Administração de obras;
- ✓ Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- ✓ Serviços de entrega rápida;
- ✓ Correspondentes de instituições financeiras;
- ✓ Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- ✓ Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- ✓ Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ Locação de mão-de-obra temporária;
- ✓ Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- ✓ Limpeza em prédios e em domicílios;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Atividades de teleatendimento;
- ✓ Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- ✓ Administração pública; e
- ✓ Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI será exercida por seu titular: SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador fica facultado um *pro-labore,* a ser fixado mediante livre deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS

O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1°. de janeiro, com término em 31 de dezembro.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CDZA91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança 0kVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da EIRELI, bem como a apuração dos resultados.

CLÁSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO

O titular declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

Dando total consentimento as cláusulas supracitadas, o titular assina o instrumento particular.

Fortaleza, 23 de julho de 2019.

_____
Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Titular

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CDZA91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança 0kVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/143.066-8	CEP1900157392	25/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
745.647.493-15	ALYSSON ARAGAO DE AGUIAR
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DADOS FCN - Módulo Integrador

IDENTIFICAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA			
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)			
ATO			
002 - ALTERACAO			
NIRE	CNPJ	NIRE ANTERIOR	PORTE
2360004823-2	11.399.787/0001-22		Outros
NOME EMPRESA			
VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI			
NOME FANTASIA			

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
AVENIDA	SANTOS DUMONT	1267
COMPLEMENTO	BAIRRO	
SALA 1102 CENTRO EMPRESARIAL BARROS LEAL	ALDEOTA	

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
60.150-160	FORTALEZA	CE	BRASIL

TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HOME PAGE
(85) 3109-7797	VENEZASERVICO@HOTMAIL.COM	

CAPITAL

VALOR CAPITAL SOCIAL (R$)	VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R$)	CAPITAL INTEGRALIZADO (R$)

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO
7830200	Principal	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
4321500	Secundária	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322302	Secundária	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4330404	Secundária	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330499	Secundária	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4399101	Secundária	ADMINISTRACAO DE OBRAS
5320201	Secundária	SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
5320202	Secundária	SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA
6619302	Secundária	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS
7119704	Secundária	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
7490105	Secundária	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
7711000	Secundária	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7810800	Secundária	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
7820500	Secundária	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
8020001	Secundária	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
8121400	Secundária	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8211300	Secundária	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8220200	Secundária	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
8230001	Secundária	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8411600	Secundária	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
8550302	Secundária	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DADOS FCN - Módulo Integrador

EVENTO(S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA DA ASSINATURA	INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE
23/07/2019		
CONSULTA VIABILIDADE	**CADSINC - RECIBO**	**CADSINC - IDENTIFICADOR**
CEP1900157392	CE21196362	11399787000122

OBJETO SOCIAL

FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE ISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ADMINISTRACAO PUBLICA E ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES. .

CONTADOR

NOME			
RAIMUNDO LOURENCO DE FREITAS JUNIOR			
CPF	**NUM. IDENTIDADE**	**ÓRGÃO EMISSOR**	**UF ÓRGÃO EMISSOR**
026.705.543-93	2002009048186	SSP	CE
C.R.C		**UF C.R.C**	**EMPRESA SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA?**
023456		CE	Não
CNPJ	**NOME EMPRESA CONTABILIDADE**		
21.274.573/0001-83	RAIMUNDO LOURENCO DE FREITAS JUNIOR		
TELEFONE RESIDENCIAL		**TELEFONE COMERCIAL**	
(85) 3021-9186		(85) 3021-9186	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
contabilidade@freitasesoares.com.br			

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
AVENIDA	HUMBERTO MONTE	2929
COMPLEMENTO	**BAIRRO**	
SALA 603 SUL	PICI	

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
60.440-593	FORTALEZA	CE	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/143.066-8	CEP1900157392	25/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
745.647.493-15	ALYSSON ARAGAO DE AGUIAR
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, de nire 2360004823-2 e protocolado sob o número 19/143.066-8 em 31/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5300092, em 05/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
745.647.493-15	ALYSSON ARAGAO DE AGUIAR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
745.647.493-15	ALYSSON ARAGAO DE AGUIAR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
745.647.493-15	ALYSSON ARAGAO DE AGUIAR

Fortaleza. Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.478.203-15	MARIA JOSE CYSNE LINHARES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 05 de Agosto de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5300092 em 05/08/2019 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600048232 e protocolo 191430668 - 31/07/2019. Autenticação: CD7A91F9C3FFEAC6FA3E73D41A14BB84EE2C01C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/143.066-8 e o código de segurança okVf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEP2000212568

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

23 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455031 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-5 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/145.502-1	CEP2000212568	19/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

Pelo presente instrumento particular de alteração, **SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE**, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN – CE e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o NIRE n° 23600048232, inscrita no CNPJ sob nº. 11.399.787/0001-22, resolve transformar seu registro de EIRELI em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, fazendo uso do que permite o parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e a IN DREI nº 63/19, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

1ª) Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª) O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.399.787/0001-22

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN – CE e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901, por esse instrumento resolve constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE
A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de "VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA", e tem sua sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455031 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-3 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL DA EMPRESA
O capital totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social terá por ATIVIDADE PRINCIPAL o Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros e como ATIVIDADES SECUNDÁRIAS, as demais a seguir:

- ✓ Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ✓ Serviços de pintura de edifícios;
- ✓ Outras obras de acabamento da construção;
- ✓ Administração de obras;
- ✓ Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- ✓ Serviços de entrega rápida;
- ✓ Correspondentes de instituições financeiras;
- ✓ Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- ✓ Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- ✓ Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ Locação de mão-de-obra temporária;
- ✓ Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- ✓ Limpeza em prédios e em domicílios;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Atividades de teleatendimento;
- ✓ Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- ✓ Administração pública; e
- ✓ Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- ✓

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida por seu titular: SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, já qualificado anterioemente, com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador fica facultado um *pro-labore,* a ser fixado mediante livre deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455031 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-3 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS
O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1°. de janeiro, com término em 31 de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da sociedade, bem como a apuração dos resultados.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

Dando total consentimento as cláusulas supracitadas, o sócio único assina o instrumento particular.

Fortaleza, 19 de outubro de 2019.

_____
Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Sócio único

_____
Vicente Ferreira Vidal Filho
Advogado
OAB/CE 33.046

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455031 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-3 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/145.502-1	CEP2000212568	19/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de NIRE 2320204566-7 e protocolado sob o número 20/145.502-1 em 20/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202045667, em 26/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE
036.579.773-17	VICENTE FERREIRA VIDAL FILHO

Fortaleza. Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2020, às 09:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/145.502-1.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455021 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-1 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202045667 em 26/10/2020 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23202045667 e protocolo 201455031 - 20/10/2020. Autenticação: 5D791D8C9142D05A67CC43E893715789F840DF6D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/145.502-5 e o código de segurança Q3Dv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202045667	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2200329746

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

10 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-5 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/067.639-9	CEP2200329746	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JUNIOR	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-9 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 11.399.787/0001-22

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN – CE e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901.

Único sócio desta sociedade limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, que tem sua sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23202045667 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.787/0001-22, decide, por este instrumento, editar o referido Contrato Social, em decorrência da Alteração de Endereço da pessoa jurídica, nos termos que seguem:

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Avenida Santos Dumont, n°. 1267 - Sala 1102, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, em Fortaleza-CE, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Franklin Távora, 678 – C, Bairro Centro, CEP: 60.150-110, em Fortaleza-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, o titular resolve consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 11.399.787/0001-22

SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, nascido em 05 de janeiro de 1986, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03593052700, DETRAN – CE e CPF n° 016.905.253-20, residente e domiciliado na Avenida Sargento Hermínio de Sampaio, n°. 1511, Bairro Monte Castelo, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.326-901.

RESOLVE constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE
A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de "VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA", e tem sua sede e domicílio na Rua Franklin Távora, 678 – C, Bairro Centro, CEP: 60.150-110, em Fortaleza-CE.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-8 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL DA EMPRESA
O capital totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social terá por ATIVIDADE PRINCIPAL o Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros e como ATIVIDADES SECUNDÁRIAS, as demais a seguir:

- ✓ Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ✓ Serviços de pintura de edifícios;
- ✓ Outras obras de acabamento da construção;
- ✓ Administração de obras;
- ✓ Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- ✓ Serviços de entrega rápida;
- ✓ Correspondentes de instituições financeiras;
- ✓ Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- ✓ Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- ✓ Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ Locação de mão-de-obra temporária;
- ✓ Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- ✓ Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- ✓ Limpeza em prédios e em domicílios;
- ✓ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ✓ Atividades de teleatendimento;
- ✓ Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- ✓ Administração pública; e
- ✓ Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida por seu titular: SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, já qualificado anterioemente, com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador fica facultado um *pro-labore,* a ser fixado mediante livre deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-8 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS
O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1°. de janeiro, com término em 31 de dezembro.
Ao término de cada exercício social, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

Dando total consentimento as cláusulas supracitadas, o sócio único assina o instrumento particular.

Fortaleza, 10 de Maio de 2022.

_____
Samuel Aragão de Almeida Cavalcante
Sócio único

_____
Raimundo Lourenço de Freitas Júnior
Advogado
OAB/CE 44.642

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-8 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/067.639-9	CEP2200329746	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JUNIOR	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-9 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de CNPJ 11.399.787/0001-22 e protocolado sob o número 22/067.639-9 em 10/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5798401, em 11/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JUNIOR	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.905.253-20	SAMUEL ARAGAO DE ALMEIDA CAVALCANTE	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
026.705.543-93	RAIMUNDO LOURENÇO DE FREITAS JUNIOR	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/05/2022

Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2022, às 14:19.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/067.639-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-9 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quarta-feira, 11 de maio de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5798401 em 11/05/2022 da Empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 11399787000122 e protocolo 220676399 - 10/05/2022. Autenticação: 17BFB52E56505AA0C71E5ACA2AE7AA787C65291. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/067.639-5 e o código de segurança KAN5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa Veneza Serviços Administrativo LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 11.399.787/0001-22 inscrição estadual nº Isento, estabelecida no (a) RUA FRANKLIN TÁVORA, 678, CENTRO, FORTALEZA-CE, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com Administração Pública:

	Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Início	Vigências dos Contratos	Valor Remanescente
1	PROC. GER EST RN	008/2017	10/05/2017	30/04/2023	R$ 184.401,00
2	CAGECE	083/2017	20/06/2017	19/06/2023	R$ 50.803,90
3	CAGECE	168/2017	03/01/2018	02/01/2024	R$ 945.853,38
4	UNIV. FED CARIR	005/2018	10/05/2018	09/05/2023	R$ 47.145,48
5	IFCE JUAZEIRO	007/2018	06/08/2018	06/08/2023	R$ 10.715,76
6	AGU MA	24/2018	15/10/2018	15/10/2023	R$ 304.601,28
7	IFCE MORADA NOV	005/2018	28/08/2018	28/08/2023	R$ 21.110,00
8	IFCE CAUCAIA	005/2019	25/05/2019	25/05/2023	R$ 7.987,14
9	IFPI TERESINA SUL	016/2019	26/09/2019	26/09/2023	R$ 167.997,60
10	ESCOLA BOMBEIROS	011/2019	16/09/2019	22/09/2023	R$ 107.402,05
11	IDACE	006/2019	14/10/2019	13/10/2023	R$ 410.274,81
12	MAPA	004/2019	22/10/2019	09/10/2023	R$ 193.550,52
13	S D A	103/2019	01/11/2019	31/10/2023	R$ 334.399,33
14	MARINHA	83601/2019	20/11/2019	19/11/2023	R$ 79.180,43
15	ESCOLA	23/2019	02/01/2020	01/01/2024	R$ 3.560.626,71
16	TRT PI	001/2020	28/01/2020	28/01/2024	R$ 244.104,08
17	IBAMA PI	001/2020	02/02/2020	02/02/2024	R$ 97.960,20
18	JUST FED PI CORRE	13/2020	18/05/2020	18/11/2023	R$ 60.540,48
19	JUST FED PI FLO	14/2020	18/05/2020	18/11/2025	R$ 58.758,49
20	JUST FED PI PICOS	15/2020	18/05/2020	18/05/2023	R$ 14.206,61
21	SESA	768/2020	26/06/2020	25/06/2023	R$ 107.852,06
22	IFCE CEDRO	001/2020	01/07/2020	01/07/2022	R$ 175.350,66
23	IFCE JUAZEIRO COZ	004/2020	06/07/2020	06/07/2023	R$ 108.686,76
24	UVA	006/2020	01/09/2020	02/07/2023	R$ 47.175,12
25	PROC. REP MA CAX	011/2020	01/09/2020	31/08/2023	R$ 67.617,00
26	DNOCS (4 anos)	004/2020	14/09/2020	16/04/2024	R$ 1.584.376,32
27	IBAMA RN	002/2020	20/10/2020	20/10/2023	R$ 66.747,42
28	UFMA MOT	31/2020	03/11/2020	19/10/2023	R$ 1.549.775,40
29	IFPI CAM MAIOR	002/2020	01/12/2020	01/12/2023	R$ 52.207,44
30	JUST FED CAXIAS	008/2021	01/04/2021	31/03/2024	R$ 238.290,03
31	BNB MA	2021/101	18/04/2021	17/10/2023	R$ 158.100,00
32	DNIT MOT	152/2021	10/05/2021	19/04/20024	R$ 253.888,08
33	BNB AUX TEC	2021/185	20/05/2021	19/11/2023	R$ 48.836,06
34	COM PES REC MM CPRM	040/2021	27/05/2021	17/05/2025	R$ 12.619,23
35	SSPDS	007/2021	01/05/2021	31/05/2024	R$ 267.885,03
36	DNOCS	002/2021	31/05/2021	31/05/2023	R$ 134.144,33
37	SECRETARIA CIDADES	13/2021	05/07/2021	04/07/2023	R$ 152.380,18
38	IPECE	005/2021	01/07/2021	30/06/2023	R$ 18.566,55
39	IPECE	006/2021	01/07/2021	30/06/2023	R$ 534.119,50
40	SAP	012/2021	02/03/2021	01/03/2024	R$ 3.584.166,67
41	S D A	038/2021	08/09/2021	05/09/2023	R$ 740.674,70
42	SAP	077/2020	03/12/2020	03/12/2023	R$ 1.878.383,89
43	SAP	055/2021	27/09/2021	26/09/2023	R$ 1.411.767,78
44	PEFOCE	2021_001_0609	08/09/2021	07/09/2023	R$ 2.929.313,35
45	BNB	2021/234	12/09/2021	11/03/2024	R$ 130.799,35
46	IFPI FLORIANO	003/2021	04/10/2021	04/10/2023	R$ 333.758,38
47	IFPI SÃO RAIM NONATO	004/2021	25/10/2021	25/10/2023	R$ 103.220,70
48	IFPI COCAL	003/2021	01/11/2021	01/11/2023	R$ 45.681,51
49	IFPI COCAL	004/2021	01/11/2021	01/11/2023	R$ 80.121,86
50	IFPI PIRIPIRI	001/2021	01/11/2021	01/11/2023	R$ 114.093,63
51	IFPI PIRIPIRI	002/2021	01/11/2021	01/11/2023	R$ 47.155,43
52	IFPI SÃO JOAO PI	009/2021	25/10/2021	25/10/2023	R$ 162.864,60

53	IFPI ANGICAL	001/2021	01/11/2021	01/11/2023	R$	38.071,46
54	CODEVASF	8282/2021	08/11/2021	05/11/2023	R$	240.820,16
55	IFPI URUCUI	003/2021	08/11/2021	08/11/2023	R$	43.103,34
56	PEFOCE	2021_001_00807	22/09/2021	23/09/2023	R$	417.781,20
57	IFPI COCAL	001/2021	01/12/2021	30/11/2022	R$	79.632,56
58	IFPI CORRENTE	004/2021	01/12/2021	01/12/2023	R$	136.548,24
59	IFPI CAMP MAIOR	001/2021	01/12/2021	01/12/2023	R$	91.008,64
60	IFPI CAMPO COCAL	009/2021	13/12/2021	13/12/2023	R$	183.116,40
61	DNIT SEC	683/2021	20/12/2021	19/12/2023	R$	327.624,08
62	IFPI PARNAIBA	001/2022	01/02/2022	31/01/2024	R$	385.867,53
63	IFPI PIRIPIRI	001/2022	02/02/2022	02/02/2024	R$	373.793,50
64	IFPI PAULISTANA	001/2022	07/02/2022	07/02/2024	R$	247.072,10
65	PROC TRAB PICOS PI	001/2022	03/02/2022	03/02/2024	R$	175.081,60
66	ESCOLA	002/2022	28/03/2022	30/03/2024	R$	2.454.943,93
67	ESCOLA	003/2022	30/03/2022	30/03/2024	R$	520.686,22
68	T R E MA	009/2022	01/04/2022	15/03/2024	R$	407.889,24
69	SEFAZ T.I.	015/2022	02/05/2022	02/05/2024	R$	9.278.232,98
70	DPU SÃO LUIS 2 ANOS	151/2022	01/07/2022	30/06/2023	R$	75.037,08
71	DNOCS MOTORISTA	012/2022	01/07/2022	30/06/2023	R$	124.762,56
72	SOHIDRA	023/2022	15/06/2022	14/06/2023	R$	2.666.508,52
73	URCA	011/2022	04/07/2022	03/07/2023	R$	69.596,43
74	UFERSA	258/2022	04/07/2022	03/07/2023	R$	110.955,87
75	T R E PI	27/2022	21/07/2022	21/07/2023	R$	144.749,94
76	IFPI FLORIANO	005/2022	15/08/2022	15/08/2023	R$	34.958,52
77	T R E PI	26/2022	22/08/2022	21/08/2023	R$	39.593,02
78	CONSELHO EDUCAÇAO	005/2022	01/09/2022	31/08/2023	R$	341.832,24
79	BNB	2022/191	03/10/2022	02/04/2024	R$	797.055,48
80	T R E CE	85/2022	05/10/2022	04/10/2023	R$	13.800,00
81	UFPI	13/2022	07/11/2022	07/11/2023	R$	446.191,39
82	ESCOLA SAUDE	20/2022	21/11/2022	20/11/2023	R$	58.642,56
83	IFPI URUCUI	004/2022	15/12/2022	15/12/2023	R$	69.917,04
84	BNB CE	2022/257	01/12/2022	31/05/2024	R$	839.998,32
85	BNB AL	2022/264	01/12/2022	26/03/2024	R$	675.027,87
86	BNB PB	2022/262	01/12/2022	15/05/2024	R$	1.037.448,96
87	SUP POL ROD FED RS	23/2022	05/12/2022	04/12/2023	R$	954.660,00
88	S D A	128/2022	16/12/2022	15/12/2023	R$	832.626,04
89	IFPR CURITIBA R JOAO N.	14/2022	19/12/2022	18/12/2022	R$	155.791,20
90	SUPER REC FED	19/2022	26/12/2022	25/12/2023	R$	749.966,80
91	IFPR CASC E QUED IGUA	13/2022	26/12/2022	25/12/2023	R$	189.178,32
92	IFPR CURITIBA SEDE	15/2022	26/12/2022	25/12/2023	R$	206.018,80
93	IFPR COLOMBO	007/2022	29/12/2022	28/12/2023	R$	102.308,24
94	UFOP	040/2022	17/01/2023	16/01/2024	R$	1.447.365,06
95	BNB	2023/005	09/01/2023	15/06/2024	R$	6.652.172,37
96	DNIT CE	027/2023	02/02/2023	02/08/2024	R$	991.956,36
97	JUST FED APOIO	001/2023	04/02/2023	03/02/2024	R$	941.658,50
98	CEGAS	005/2023	02/02/2023	07/05/2024	R$	505.945,80
99	IFPI CORRENTE	001/2023	03/02/2023	03/02/2024	R$	27.396,30
100	T R E MA	009/2023	06/03/2023	06/03/2024	R$	306.320,08
101	SUP POL ROD FED AC	001/2023	06/03/2023	06/03/2024	R$	256.317,05
102	IFPI PARNAIBA	002/2023	22/03/2023	22/03/2024	R$	100.773,75
103	IFPI OEIRAS	003/2023	10/04/2023	10/04/2024	R$	106.643,64
104	UFPI	007/2023	10/04/2023	10/04/2024	R$	7.942.769,64
105	UFPI	009/2023	10/04/2023	10/04/2024	R$	888.275,04
106	BNB	2023/118	03/05/2023	02/11/2024	R$	173.197,44
107	RECEITA FEDERAL	002/2023	24/04/2023	24/04/2024	R$	627.013,44
	De acordo com a IN nº 5, de 2017 (ANEXO VII-E) https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/anexo-in5-2017					
	VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO *****				R$	71.147.941,11
	1/12 (UM DOZE AVOS)				R$	5.928.995,09
	PATRIMONIO LIQUIDO 2021				R$	7.065.183,82
	RECEITA BRUTA 2021				R$	41.061.965,47

Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

1/12 (um doze avos) do VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO firmados	5.928.995,09	1/12 AVOS NÃO É SUPERIOR AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Patrimônio Líquido	7.065.183,82		
		R$	5.928.995,09
		R$ 5.928.995,09	

Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

(Vr. da rec. bruta – Vr. total cont.) x 100 / Valor da receita bruta	-0,7327	- 73,2697	-73,2697%
-0,7327			

Caso o valor total constante na Declaração apresente divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas, acompanhada da relação de contratos com a iniciativa privada e Administração Pública vigente

JUSTIFICATIVA PARA A DIVERGÊNCIA PERCENTUAL SUPERIOR OU INFERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) **: : a Empresa Veneza Serviços Administrativo LTDA inscrita no CNPJ 11.399.787/0001-22, informa que a divergência do percentual superior a 10% em relação a receita bruta e o relatório de contratos firmados, com base na IN MPOG 05/2017 - Anexo VII-E, ocorre em razão de que no período de janeiro/2022 até a data atual, novos contratos foram firmados com a administração pública, prorrogações de vigências e repactuações foram efetivadas nos contratos ainda vigentes anteriores à 2022, incrementando a receita.**

Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item

ATIVO CIRCULANTE	R$ 17.712.008,00		CAPITAL DE GIRO		
R$ 17.712.008,00		R$	6.948.342,29		16,16%
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 10.763.665,71		R$ 43.000.000,00		
R$ 6.948.342,29					
R$ 10.763.665,71		Segue acima valor máximo que esta empresa pode participar, sendo o valor dessa licitação inferior ao apresentado			

Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$	7.065.183,82	R$	7.065.183,82
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO	R$	43.000.000,00	R$	43.000.000,00
10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO	R$	4.300.000,00	R$	4.300.000,00

FORTALEZA-CE, 09 DE MAIO DE 2023.

Samuel Araglo de Almeida Cavalcante

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

DECLARAÇÕES DE VISTORIA

A empresa **Veneza Serviços Administrativo LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.399.787/0001-22, com inscrição estadual nº Isento, estabelecida no (a) RUA FRANKLIN TÁVORA, 678, CENTRO, FORTALEZA-CE, vem respeitosamente através de seu Administrador, Senhor Samuel A. de Almeida Cavalcante, **DECLARAR ;**

que conhece as condições locais para execução do objeto e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

Fortaleza-CE, 10 de Maio de 2023.

Samuel A. de Almeida Cavalcante
Administrador

VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ 11.399.787/0001-22
Rua Franklin Távora, 678, Centro, Fortaleza-CE
Contato: (085)31097797
E-mail: venezaservico@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa **Veneza Serviços Administrativo LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.399.787/0001-22, com inscrição estadual nº Isento, estabelecida no (a) RUA FRANKLIN TÁVORA, 678, CENTRO, FORTALEZA-CE, vem respeitosamente através de seu Administrador, Senhor Samuel A. de Almeida Cavalcante, **DECLARAR ;**

Que instalará escritório no local da prestação de serviço em conformidade ao edital.

Fortaleza-CE, 10 de Maio de 2023.

Samuel Aragão de Almeida Cavalcante

Samuel A. de Almeida Cavalcante
Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

POLEGAR ESQUERDO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99002156759

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2017

NOME
SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE

FILIAÇÃO
CRISTOVÃO COLOMBO CAVALCANTE
MARIA DE FÁTIMA ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE

NATURALIDADE
FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO
05/01/1986

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:92687 FOLHA:178
LIVRO:A-79 FORTALEZA - CE

CPF 016.905.253-20

P.: 4

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
249021-8

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
20/11/2009

NOME / RAZÃO SOCIAL
VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CPF/CNPJ
11.399.787/0001-22

NOME DE FANTASIA
VENEZA SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
783020001 - FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
781080003 - AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
432150001 - INSTALAÇÃO ELETRICA
432150002 - MANUTENÇÃO ELETRICA
432230201 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
432230202 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
433040401 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
433049901 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
439910101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA
532020101 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
532020201 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
661930201 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
711970401 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
749010501 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
782050001 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
812140001 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
822020001 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS
855030201 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
802000101 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
841160001 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT, 1267

COMPLEMENTO
1102

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60150-161

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI *OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL* *DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI* *DATA DE CADASTRO NA SEFIN*

NÃO	**NÃO**	**22/02/2010**

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/11/2020 ÀS 20:44:08

http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

PROPOSTA COMERCIAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Processo Administrativo n.° **23111.015203/2023-77**)

ATT. SENHOR PREGOEIRO,

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, apresenta a seguinte proposta para o do Pregão citado acima.

Planilhas em anexo

GRUPO 01							
ITEM	**CARGO**	**CBO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QT. TOTAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,71	R$ 10,26	R$ 381.046,14
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 3,86	R$ 23,16	R$ 314.719,85
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 11,57	R$ 69,42	R$ 293.580,65
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 19,24	R$ 115,44	R$ 90.147,10
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 4.643,07	R$ 27.858,42	R$ 27.858,42
VALOR TOTAL							**R$ 1.107.352,16**

Taxa de administração de nossa proposta esta expressa na planilha de custo e comprovada através dos contratos em anexo.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo.

Declaramos:

h.1) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais); e

h.2) não participa da empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente.

h.3) possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

h.4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1) Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

2) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos.

3) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: futura Serviços Profissionais Administrativo Eireli;

CNPJ: 06.234.467/0001-82;

Endereço: Rua Isac Mayer 125 Fortaleza CE – CEP 60.160.200;

Telefone 85 – 3048-8412,

E-mail: futuraservico@hotmail.com,

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agencia: 1604-7 – CONT: 106261-1

Identificação do Representante Legal: Rua

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA;

Naturalidade: CEARENSE;

Nacionalidade:BRASILEIRO;

CPF; 200.024.594-34

5) Declaramos ainda, que:

a) não estamos sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) não participa desta empresa licitante, servidor ou dirigente da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, direta ou indiretamente; e,

c) possuímos instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

Fortaleza, 01 DE JUNHO DE 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

GRUPO 01							
ITEM	**CARGO**	**CBO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QT. TOTAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,71	R$ 10,26	R$ 381.046,14
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 3,86	R$ 23,16	R$ 314.719,85
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 11,57	R$ 69,42	R$ 293.580,65
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 19,24	R$ 115,44	R$ 90.147,10
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 4.643,07	R$ 27.858,42	R$ 27.858,42
VALOR TOTAL							**R$ 1.107.352,16**

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA - 44 HORAS		
Nº do Processo		23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.	M²	14

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA EXTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$**	**1.351,36**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**		**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%		112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%		163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$**	**276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$**	**276,08**
	TOTAL		**R$**	**1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**		**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%		325,49
B	Salário Educação	2,50%		40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,94%		31,57
D	SESC ou SESI	1,50%		24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%		16,27
F	SEBRAE	0,60%		9,76
G	INCRA	0,20%		3,25
H	FGTS	8,00%		130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,74%**	**R$**	**581,64**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00		50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-		70,00
D	Seguro de vida	-		5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**538,83**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			581,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários			538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$**	**1.396,55**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.396,55**
	TOTAL		**R$**	**2.747,91**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		11,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,82
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		53,31
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%		18,96
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		109,92
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,08%**	**R$**	**194,55**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.396,55**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	MÓDULO 3	R$	194,55
	TOTAL	R$	2.942,46

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	27,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	16,48
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,03%	0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	9,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	2,06
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			1,92%	R$ 56,49
	Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais		56,49
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R$	56,49

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Materiais	-	727,27
B	EPIs	-	49,88
C	Uniformes	-	45,66
D	Equipamentos / Ferramentas	-	10,50
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R$ 833,31

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)			
	MÓDULO 1	R$	1.351,36
	MÓDULO 2	R$	1.396,55
	MÓDULO 3	R$	194,55
	MÓDULO 4	R$	56,49
	MÓDULO 5	R$	833,31
	TOTAL	R$	3.832,26

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	191,61
B	Lucro	8,00%	321,91
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,140%	6,46
C.2	COFINS	0,660%	30,45
C.3	ISS	5%	230,67
TOTAL DO MÓDULO 6		18,80%	R$ 781,10

a)	Tributos % = To = ...	5,80%	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...		4345,78
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...		4613,35
	Valor dos Tributos = P1 - Po		267,57

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1396,55
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		194,55
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		56,49
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		833,31
Subtotal (A + B + C + D + E)		R$	3.832,26
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		781,10
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R$	4.613,36

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
37139,00	2.700	R$ 4.613,36	R$ 1,71	R$ 10,26	R$ 27.702,00

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	12	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.351,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
		SUBMÓDULO 2.1	**R$ 276,08**
		TOTAL	**R$ 1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	325,49
B	Salário Educação	2,50%	40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,94%	31,57
D	SESC ou SESI	1,50%	24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,27
F	SEBRAE	0,60%	9,76
G	INCRA	0,20%	3,25
H	FGTS	8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,74%**	**R$ 581,64**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		581,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.396,55**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
		MÓDULO 2	**R$ 1.396,55**
		TOTAL	**R$ 2.747,91**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,82

C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	53,31
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	18,96
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	109,92
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,08%**	**R$ 194,55**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.396,55**
	MÓDULO 3	**R$ 194,55**
	TOTAL	**R$ 2.942,46**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	27,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,48
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,06
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 56,49**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	56,49
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 56,49**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	727,27
B	EPIs	-	66,48
C	Uniformes	-	54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-	4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 853,16**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.396,55**
	MÓDULO 3	**R$ 194,55**
	MÓDULO 4	**R$ 56,49**
	MÓDULO 5	**R$ 853,16**
	TOTAL	**R$ 3.852,11**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%	192,61
B	Lucro	8,00%	323,58
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,140%	6,49
C.2	COFINS	0,660%	30,61
C.3	ISS	5%	231,86
TOTAL DO MÓDULO 6		**18,80%**	**R$ 785,15**

a) Tributos % = To = ... 5,80%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4368,30

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4637,26

Valor dos Tributos = P1 - Po 268,96

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1396,55
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	194,55
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	56,49
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.852,11**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	785,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4637,26**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
13588,94	1.200	R$ 4.637,26	R$ 3,86	R$ 23,16	R$ 314.719,85

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE)			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	10	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		264,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.615,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	134,56
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	195,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 330,02**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.615,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$ 330,02**
	TOTAL		**R$ 1.945,38**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	389,08
B	Salário Educação	2,50%	48,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,94%	37,74
D	SESC ou SESI	1,50%	29,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,45
F	SEBRAE	0,60%	11,67
G	INCRA	0,20%	3,89
H	FGTS	8,00%	155,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,74%**	**R$ 695,27**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		330,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		695,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.564,12**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.615,36**
	MÓDULO 2		**R$ 1.564,12**

	TOTAL	**R$**	**3.179,48**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,35
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,95
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	61,68
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	21,94
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	127,18
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,08%**	**R$ 225,10**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)			
	MÓDULO 1	**R$**	**1.615,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.564,12**
	MÓDULO 3	**R$**	**225,10**
	TOTAL	**R$**	**3.404,58**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	31,66
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,07
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,02
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,38
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 65,37**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	65,37
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 65,37**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	727,27
B	EPIs	-	66,48
C	Uniformes	-	54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-	4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 853,16**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)			
	MÓDULO 1	**R$**	**1.615,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.564,12**
	MÓDULO 3	**R$**	**225,10**
	MÓDULO 4	**R$**	**65,37**
	MÓDULO 5	**R$**	**853,16**
	TOTAL	**R$**	**4.323,11**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%	216,16
B	Lucro	8,00%	363,14
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,140%	7,29
C.2	COFINS	0,660%	34,35
C.3	ISS	5%	260,21
TOTAL DO MÓDULO 6		**18,80%**	**R$ 881,15**

a) Tributos % = To = ... 5,80%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4902,41

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 5204,26

Valor dos Tributos = P1 - Po 301,85

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1564,12
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	225,10
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	65,37
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.323,11**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	881,15
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.204,26**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
4229,05	450	R$ 5.204,26	R$ 11,57	R$ 69,42	R$ 293.580,65

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (40% INSALUBRIDADE)				
Nº do Processo			23111.015203/2023-77	
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município			FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual			6
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²	3		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			528,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 1.879,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	156,55
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	227,40
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$ 383,95**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.879,36**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$ 383,95**
		TOTAL		**R$ 2.263,31**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		20,00%	452,66
B	Salário Educação		2,50%	56,58
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,94%	43,91
D	SESC ou SESI		1,50%	33,95
E	SENAI - SENAC		1,00%	22,63
F	SEBRAE		0,60%	13,58
G	INCRA		0,20%	4,53
H	FGTS		8,00%	181,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**35,74%**	**R$ 808,90**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
A	Transporte		R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar		-	70,00
D	Seguro de vida		-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**R$ 538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			383,95
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			808,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários			538,83
TOTAL DO MÓDULO 2				**R$ 1.731,68**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.879,36**
		MÓDULO 2		**R$ 1.731,68**
		TOTAL		**R$ 3.611,04**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%		VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		15,17
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		1,08
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		70,05
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%		24,92
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		144,44
TOTAL DO MÓDULO 3		7,08%	R$	255,66
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	MÓDULO 1		R$	1.879,36
	MÓDULO 2		R$	1.731,68
	MÓDULO 3		R$	255,66
	TOTAL		R$	3.866,70

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	35,96
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	21,65
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,16
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,71
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R$ 74,24

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	74,24
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R$ 74,24

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R$)
A	Materiais	-		727,27
B	EPIs	-		66,48
C	Uniformes	-		54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-		4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R$	853,16
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	MÓDULO 1		R$	1.879,36
	MÓDULO 2		R$	1.731,68
	MÓDULO 3		R$	255,66
	MÓDULO 4		R$	74,24
	MÓDULO 5		R$	853,16
	TOTAL		R$	4.794,10

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	239,71
B	Lucro	8,00%	402,70
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,140%	8,08
C.2	COFINS	0,660%	38,09
C.3	ISS	5%	288,56
TOTAL DO MÓDULO 6		18,80%	R$ 977,14

a) Tributos % = To = ... 5,80%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 5436,51

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 5771,24

Valor dos Tributos = P1 - Po 334,73

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1879,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1731,68
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	255,66
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	74,24
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.794,10**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	977,14
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.771,24**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
780,90	300	R$ 5.771,24	R$ 19,24	R$ 115,44	R$ 90.147,10

Categoria profissional: ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.756,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1756,74
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 1.756,74**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	146,34
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	212,57
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$ 358,91**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$ 358,91**
		TOTAL		**R$ 2.115,65**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		20,00%	423,13
B	Salário Educação		2,50%	52,89
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		6,00%	126,94
D	SESC ou SESI		1,50%	31,73
E	SENAI - SENAC		1,00%	21,16
F	SEBRAE		0,60%	12,69
G	INCRA		0,20%	4,23
H	FGTS		8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**39,80%**	**R$ 842,02**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	26,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	7,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 516,26**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		842,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		516,26
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.717,19**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
	MÓDULO 2		**R$ 1.717,19**
	TOTAL		**R$ 3.473,93**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,59
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,04
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	67,39

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%		26,75
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		138,96
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,16%**	**R$**	**248,73**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.756,74**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.717,19**
	MÓDULO 3	**R$**	**248,73**
	TOTAL	**R$**	**3.722,66**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	34,62
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	20,85
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,12
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,28
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,61
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 71,48**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	71,48
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 71,48**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	0,00
C	Uniformes	-	62,81
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 62,81**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.756,74**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.717,19**
	MÓDULO 3	**R$**	**248,73**
	MÓDULO 4	**R$**	**71,48**
	MÓDULO 5	**R$**	**62,81**
	TOTAL	**R$**	**3.856,95**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%	192,85
B	Lucro	8,00%	323,98
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,140%	6,50
C.2	COFINS	0,660%	30,64
C.3	ISS	5%	232,15
TOTAL DO MÓDULO 6		**18,80%**	**R$ 786,12**

a) Tributos % = To = ... 5,80%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4373,78

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4643,08

Valor dos Tributos = P1 - Po 269,30

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1756,74
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1717,19
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	248,73
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	71,48
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	62,81
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.856,95**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	786,12
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.643,07**

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/12 Unidades	12	R$ 18,74	R$ 224,88
02	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/12 Unidades	6	R$ 85,63	R$ 513,78
03	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24	R$ 11,27	R$ 270,48
04	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30	R$ 31,65	R$ 949,50
05	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50	R$ 13,45	R$ 672,50
06	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	R$ 13,34	R$ 2.668,00
07	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100	R$ 2,43	R$ 243,00
08	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 88,56	R$ 354,24
09	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60	R$ 2,50	R$ 150,00
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidade	10	R$ 7,65	R$ 76,50
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	60	R$ 6,17	R$ 370,20

12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4	R$ 27,75	R$ 111,00
13	Veneno para matar insetos. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidade	10	R$ 7,60	R$ 76,00
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200	R$ 15,37	R$ 3.074,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30	R$ 72,92	R$ 2.187,60
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo c/ 12 unidades	2	R$ 212,90	R$ 425,80
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5	R$ 19,75	R$ 98,75
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60	R$ 5,11	R$ 306,60
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4	R$ 14,58	R$ 58,32
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
21	Mangueira para jardim ½” x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5	R$ 11,67	R$ 58,35
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 16,93	R$ 507,90
24	Saco plástico para lixo 50 litros	Fardo com 100 unidades	15	R$ 18,25	R$ 273,75
25	Saco Plástico pra lixo 100 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 49,28	R$ 1.478,40
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 74,88	R$ 299,52
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2	R$ 33,63	R$ 67,26

28	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	12	R$ 5,14	R$ 61,68
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6	R$ 41,00	R$ 246,00
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4	R$ 9,59	R$ 38,36
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24	R$ 7,15	R$ 171,60
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12	R$ 18,51	R$ 222,12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10	R$ 27,38	R$ 273,80
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15	R$ 11,85	R$ 177,75
35	Vassoura de palha	Unidade	6	R$ 7,14	R$ 42,84
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12	R$ 9,54	R$ 114,48
37	Escovinha de nylon	Unidade	12	R$ 7,16	R$ 85,92
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10	R$ 8,33	R$ 83,30
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36	R$ 19,94	R$ 717,84
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidade	12	R$ 12,80	R$ 153,60
41	Luva de látex tamanho P	Par	10	R$ 2,69	R$ 26,90
42	Luva de látex tamanho M	Par	10	R$ 3,17	R$ 31,70
43	Luva de látex tamanho G	Par	10	R$ 3,28	R$ 32,80
VALOR TOTAL					**R$ 18.181,82**
EMPREGADOS					**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					**R$ 727,27**

TABELA 2 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
01	Aspirador de pó	UNIDADE	2	R$ 506,94	R$ 1.013,88	60	R$ 811,10	R$ 13,52
02	Enceradeira	UNIDADE	2	R$ 1.913,62	R$ 3.827,24	60	R$ 3.061,79	R$ 51,03
03	Disco branco para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 24,78	R$ 74,34	60	R$ 59,47	R$ 0,99
04	Disco verde para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 27,59	R$ 82,77	60	R$ 66,22	R$ 1,10
05	Container plástico 200 litros com rodas (carrinho)	UNIDADE	4	R$ 479,41	R$ 1.917,64	60	R$ 1.534,11	R$ 25,57
06	Dispenser para papel toalha	UNIDADE	6	R$ 41,99	R$ 251,94	60	R$ 201,55	R$ 3,36
07	Porta sabonete líquido	UNIDADE	4	R$ 28,76	R$ 115,04	60	R$ 92,03	R$ 1,53
08	Escada de alumínio com 08 degraus	UNIDADE	2	R$ 308,69	R$ 617,38	60	R$ 493,90	R$ 8,23
09	Escada de alumínio com 12 degraus	UNIDADE	2	R$ 590,26	R$ 1.180,52	60	R$ 944,42	R$ 15,74
TOTAL					**R$ 9.080,75**			**R$ 121,07**
EMPREGADOS								**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 4,84**

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
10	Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros.	UNIDADE	2	R$ 687,15	R$ 1.374,30	60	R$ 1.099,44	R$ 18,32
11	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço.	UNIDADE	2	R$ 880,87	R$ 1.761,74	60	R$ 1.409,39	R$ 23,49
12	Motosserra	UNIDADE	1	R$ 815,51	R$ 815,51	60	R$ 652,41	R$ 10,87

13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	UNIDADE	5	R$ 259,23	R$ 1.296,15	60	R$ 1.036,92	R$ 17,28
14	Carrinho de mão	UNIDADE	4	R$ 146,69	R$ 586,76	60	R$ 469,41	R$ 7,82
15	Chibanca	UNIDADE	5	R$ 89,22	R$ 446,10	60	R$ 356,88	R$ 5,95
16	Picareta	UNIDADE	5	R$ 93,79	R$ 468,95	60	R$ 375,16	R$ 6,25
17	Regador	UNIDADE	5	R$ 24,88	R$ 124,40	60	R$ 99,52	R$ 1,66
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 41,41	R$ 414,10	60	R$ 331,28	R$ 5,52
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 40,78	R$ 407,80	60	R$ 326,24	R$ 5,44
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	UNIDADE	10	R$ 128,82	R$ 1.288,20	60	R$ 1.030,56	R$ 17,18
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâme	UNIDADE	10	R$ 44,97	R$ 449,70	60	R$ 359,76	R$ 6,00
22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro	UNIDADE	10	R$ 56,58	R$ 565,80	60	R$ 452,64	R$ 7,54
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm,	UNIDADE	10	R$ 36,97	R$ 369,70	60	R$ 295,76	R$ 4,93
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio lisc	UNIDADE	10	R$ 32,98	R$ 329,80	60	R$ 263,84	R$ 4,40
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo er	UNIDADE	10	R$ 32,73	R$ 327,30	60	R$ 261,84	R$ 4,36
TOTAL					**R$ 11.026,31**			**R$ 147,01**
EMPREGADOS								**14**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 10,50**

TABELA 3 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	UNIDADE	2	R$ 28,73	R$ 57,46
02	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	UNIDADE	6	R$ 1,91	R$ 11,46
03	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	UNIDADE	2	R$ 6,63	R$ 13,26
04	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	UNIDADE	2	R$ 12,25	R$ 24,50
05	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	UNIDADE	2	R$ 2,62	R$ 5,24
06	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2	R$ 46,31	R$ 92,62
07	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4	R$ 8,16	R$ 32,64
08	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2	R$ 31,06	R$ 62,12
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 299,30**
				TOTAL MENSAL	**R$ 49,88**

TABELA 4 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	2	R$ 67,93	R$ 135,86
02	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	24	R$ 8,16	R$ 195,84
03	Máscara de proteção	PAR	24	R$ 2,80	R$ 67,20
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 398,90**
				TOTAL MENSAL	**R$ 66,48**

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES - SEMESTRAL

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fria pv, manga longa com punho, gola V com emblema da empresa	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	UNIDADE	1	R$ 14,29	R$ 14,29
4	Meia de algodão preta	PAR	2	R$ 8,61	R$ 17,22
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	1	R$ 67,93	R$ 67,93
6	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 273,96**
				VALOR MENSAL	**R$ 45,66**

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Meia em algodão tipo soquete	PAR	2	R$ 8,52	R$ 17,04
4	Botina de couro ou borracha/botas	PAR	2	R$ 67,93	R$ 135,86
5	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 327,42**
				VALOR MENSAL	**R$ 54,57**

ENCARREGADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camisa Social	UNIDADE	2	R$ 48,35	R$ 96,70
3	Par de sapatos	PAR	1	R$ 74,18	R$ 74,18
4	Par de meias 3/4	PAR	2	R$ 7,14	R$ 14,28
5	Jaqueta	PAR	1	R$ 76,30	R$ 76,30
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 376,84**
				VALOR MENSAL	**R$ 62,81**

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado,DECLARA que não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico e tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Fortaleza, 25 DE MAIO DE 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado, para fins do disposto no Edital, em cumprimento, com fundamento no art. 18, VII, da Lei nº 13.898/2019, DECLARA à este órgão de que não tem em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista do Órgão celebrante.

Fortaleza, 25 DE MAIO 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado,DECLARA para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no Anexo VII-A, subitem 10.6, "a", da Instrução Norma va SEGES/MP nº 5/2017, DECLARA que instalará escritório na cidade que será prestado os serviços, a ser comprovado no prazo máximo CONFORME DESCRITO NO EDITAL e contado a partir da vigência do contrato celebrado.

Obs: empresa Sediada a Rua Isac Mayer nº 125 – Aldeota – Fortaleza CE (Conforme CNPJ)

Fortaleza, 25 DE MAIO DE 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no art. 8º, Inciso I, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, DECLARA à este órgão que tem responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais rela vos ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico em referencia.

Fortaleza 25 DE MAIO 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

NEPOTISMO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

NOME DA EMPRESA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.
CNPJ: 06.234.467/0001-82
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200
FONE: (085) 30844812

Declaro, sob as penas da Lei no 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como do cumprimento integral ao que estabelece na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Fortaleza, 25 de maio de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão acima citado.

Fortaleza, 25 de maio de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

.

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, **DECLARA**, sob as penalidades legais, que não há nenhuma superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Fortaleza, 25 de maio de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

Futura Serviços Profissionais Administrativos Eireli
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua: Isac Mayer nº 125 – Aldeota - Fortaleza Ce

DECLARAÇÃO FARDAMENTO

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVO EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, declara nos termos do Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, que podemos até renunciar a totalidade do item fardamento.

Sendo assim de total responsabilidade da empresa fornecer fardamento em quantidade e qualidade suficiente para a prestação de serviços Licitada..

Obs: Mesmo com o valor cotado em planilha de composição de custo, informamos ainda que temos estoque suficiente para o fornecimento do Fardamento a ser solicitado para a boa conduta e prestação de serviço.

Fortaleza, 25 de maio de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Av. Isac Mayer n° 125 – Aldeota Fortaleza CE
Fone85 - 3048-8412 Email: futuraservico@hotmail.com

DECLARAÇÃO FATO SUPERVINIENTES

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, **DECLARA,** sob as penas da Lei, **que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. NA FORMA DO § 2°, DO ART. 32, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993.**

Fortaleza, 25 de maio de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA CPF. 200.024.594-34, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações DESTE ÓRGÃO, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Fortaleza, 25 de maio de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

NOME DA EMPRESA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.
CNPJ: 06.234.467/0001-82
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200
FONE: (085) 30844812

DECLARO, no uso das atribuições que me foram delegadas e sob as penas da lei que a presente Entidade:
Não está inadimplente com a União, inclusive no que tange às contribuições de que tratam os artigos 195 e 239 da Constituição Federal (contribuições dos empregados para a seguridade social, contribuições para o PIS/PASEP, e contribuições para o FGTS, com relação a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Federal, por meio de convênios, contratos, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares);

Fortaleza, 25 de maio de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Av. Isac Mayer n° 125 – Aldeota Fortaleza CE
Fone85 - 3048-8412 Email: futuraservico@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

FUTURA SERVIÇOS Declara, para fins de habilitação no pregão acima em referencia,

Que instalará escritório na cidade **da prestação do serviço**, a ser comprovado no prazo máximo de 60(sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, nos termos item 10.6, 'a', do anexo VII-A da IN SLTI/MPDG nº 05/2017.

Fortaleza, 25 de maio de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Av. Isac Mayer n° 125 – Aldeota Fortaleza CE
Fone85 - 3048-8412 Email: futuraservico@hotmail.com

DECLARAÇÃO INCISO V DA ART 27 LF 8666
A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, **DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, inclusive os egressos oriundos do sistema socioeducativo.**

Fortaleza, 25 de maio de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, inclusive os egressos oriundos do sistema socioeducativo.

Fortaleza, 25 de maio de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Av. Isac Mayer n° 125 – Aldeota Fortaleza CE
Fone85 - 3048-8412 Email: futuraservico@hotmail.com

DECLARAÇÃO NÃO VISTORIA

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado, declaro que esta empresa optou por não realizar a vistoria técnica e está ciente ser da sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, estando, em nome da empresa de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações. Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicada.

Fortaleza, 25 DE MAIO DE 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VIGENTES

NO ANO AO QUAL SE REFERE A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)[1][2][3]

Nome do Órgão/Empresa	CNPJ	N°/Ano do Contrato	Data de assinatura	Prazo de vigência contratual		Período de Vigência Atual	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (4) (R$)	MESES
				Prazo inicial de vigência (sem as prorrogações)	Vigência contratual prorrogável? (marcar/completar, conforme o caso)			REMANESCENTE	REMANESCENTE
ADAGRI - Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do CE	01769435/0001-68	004/2020	07/05/2020	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	07/05/2022 A 08/05/2023	R$ 64.272,35	R$ 128.544,70	2
ADAGRI - Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do CE	01769435/0001-68	007/2021	02/07/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	02/07/2022 A 03/07/2023	R$ 69.186,47	R$ 276.745,88	4
ADAGRI - Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do CE	01769435/0001-68	002/2022	01/04/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R$ 153.604,87	R$ 1.843.258,47	12
ADAGRI - Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do CE	01769435/0001-68	23/2022	07/12/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	07/12/2022 A 08/12/2023	R$ 82.384,69	R$ 741.462,20	9
COLÉGIO DA POLICIA MILITAR - CCPM	00.394.452/0174-13	08/2022	18/04/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	18/04/2022 A 19/04/2023	R$ 17.363,33	R$ 208.359,96	12
CIPP - Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém	01.256.678/0001-00	17/2022	04/03/2022	12 MESES	**( ) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	04/03/2022 A 05/03/2023	R$ 64.525,21	R$ 709.777,31	11
SPRF/PE - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco	00394494/0110-90	12/2021	01/12/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/12/2022 A 02/12/2023	R$ 78.317,79	R$ 704.860,11	9
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE	07.135.668/0001-95	406/2022	01/11/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/11/2022 A 02/11/2023	R$ 222.628,88	R$ 1.781.031,00	8
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE	07.135.668/0001-95	153/2021	08/11/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	08/11/2022 A 09/11/2023	R$ 32.416,16	R$ 259.329,28	8
PGE - Procuradoria Geral do Estado (INFORMÁTICA)	71.584.833/0002-76	06/2018	28/05/2018	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	28/05/2022 A 29/05/2023	R$ 333.843,86	R$ 667.687,72	2
PGE - Procuradoria Geral do Estado (MOTORISTAS E MOTOQUEIROS)	71.584.833/0002-76	14/2021	19/11/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	19/11/2021 A 20/11/2023	R$ 34.080,76	R$ 272.646,08	8
ETICE	26.989.715/0011-84	10--2017	01/06/2017	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/06/2022 A 02/06/2023	R$ 96.713,16	R$ 290.139,48	3
TJCE	73.642.415/0001-32	48--2022	23/09/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	23/09/2022 A 24/09/2023	R$ 227.939,05	R$ 1.367.634,30	6
S.P.S (Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos)	08.675.169/0001-53	096/2021	15/09/2021	12 MESES	**( ) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	15/09/2022 A 16/09/2023	R$ 61.529,19	R$ 369.175,11	6
S.P.S (Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos)	08.675.169/0001-53	012/2022	15/01/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	15/01/2022 A 16/01/2023	R$ 203.857,04	R$ 2.038.570,40	10
S.P.S (Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos)	08.675.169/0001-53	003/2019	03/02/2019	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	03/02/2022 A 04/02/2023	R$ 153.103,33	R$ 1.684.136,63	11
S.P.S (Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos)	08.675.169/0001-53	132/2022	29/12/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	29/12/2022 A 30/12/2023	R$ 148.292,13	R$ 1.334.629,19	9
Procuradoria da República - União Federal LIMPEZA	26.989.715/0011-84	14/2020	13/10/2020	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	13/10/2022 A 14/10/2023	R$ 44.116,74	R$ 308.817,18	7
TRE-Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	05.792.645/0001-28	105/2020	11/01/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	11/01/2022 A 12/01/2023	R$ 6.059,43	R$ 60.594,27	10
TRE-Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	05.792.645/0001-28	107/2020	11/01/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	11/01/2022 A 12/01/2023	R$ 33.210,72	R$ 332.107,17	10
AGU/BA - Advocacia Geral da União	26.994.558/0001-23	18/2018	24/07/2018	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	24/07/2022 A 25/07/2023	R$ 145.213,65	R$ 580.854,60	4
AGU/BA - Advocacia Geral da União	26.994.558/0001-23	0002/2019	25/06/2019	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	25/06/2022 A 26/06/2023	R$ 21.183,22	R$ 63.549,66	3
AGU/MA - Advocacia Geral da União	26.994.558/0001-23	25/2018	15/10/2018	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	15/10/2022 A 15/10/2023	R$ 8.718,98	R$ 61.032,86	7
BNB/CE - Banco do Nordeste do Brasil S.A	07.237.373/0300-37	2021/273	05/07/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	05/07/2022 a 06/07/2023	R$ 64.342,96	R$ 257.371,84	4
CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará	07.040.108/0001-57	78/2017	13/06/2017	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	13/06/2022 A 14/06/2023	R$ 76.679,87	R$ 230.039,61	3
CEASA - Centrais de Abastecimento do Ceará S/A	07.029.051/0001-95	16/2018	1º/10/2018	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	1º/10/2022 A 02/10/2023	R$ 633.228,83		

								R$ 4.432.601,81	7
IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará	09.450.206/0001-98	007/2021	27/11/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	27/11/2021 A 28/11/2023	R$ 22.730,61	R$ 181.844,88	8
COGERH - Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos	74.075.938/0001-07	030/2019	11/07/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	11/07/2022 A 12/07/2023	R$ 131.751,71	R$ 527.006,84	4
METROFOR	02.003.575/0001-93	35/METROFOR/2021	04/08/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	04/08/2022 A 05/08/2023	R$ 31.073,25	R$ 155.366,26	5
METROFOR	02.003.575/0001-93	81/2022	24/11/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	24/11/2022 A 25/11/2023	R$ 34.535,69	R$ 276.285,48	8
PEFOCE - Perícia Forense do Estado do Ceará	10.263.825/0001-52	2021_001_2307	25/08/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	25/08/2022 A 26/08/2023	R$ 90.530,50	R$ 452.652,50	5
PEFOCE - Perícia Forense do Estado do Ceará	10.263.825/0001-52	2021_001_3008	23/09/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	23/09/2022 A 24/09/2023	R$ 17.599,92	R$ 105.599,52	6
PEFOCE - Perícia Forense do Estado do Ceará	10.263.825/0001-52	2022-0001-0112	13/12/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	13/12/2022 A 14/12/2023	R$ 79.040,92	R$ 711.368,26	9
DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	00.043.711/0005-77	12/2018	20/04/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	20/04/2022 A 21/04/2023	R$ 218.564,42	R$ 2.622.773,04	12
DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	03.773.788/0001-67	10/2017	01/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/06/2022 A 02/06/2023	R$ 96.713,16	R$ 290.139,48	3
FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará	07.885.809/0001-97	53/2017	27/07/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	27/07/2022 A 28/07/2023	R$ 497.650,90	R$ 1.990.603,60	4
IFCE - Aracati	10.744.098/0001-45	06/2019	29/05/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	29/05/2022 A 30/05/2023	R$ 6.379,02	R$ 12.758,04	2
IFCE - Camocim	10.744.098/0024-31	01/2020	16/04/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	16/04/2022 A 17/04/2023	R$ 8.865,10	R$ 106.381,20	12
IFCE - Jaguaribe	10.744.098/0018-93	04/2020	15/06/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	15/06/2022 A 16/06/2023	R$ 8.754,03	R$ 26.262,08	3
IFCE - Jaguaribe	10.744.098/0018-93	07/2020	03/08/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	03/08/2022 A 04/08/2023	R$ 15.564,68	R$ 140.082,08	9
IFCE - TIANGUA		10/2022	22/09/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	22/09/2022 A 23/09/2023	R$ 6.609,30	R$ 39.655,80	6
IFCE - TIANGUA		11/2022	22/09/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	22/09/2022 A 23/09/2023	R$ 19.506,96	R$ 117.041,76	6
IFCE - Maracanaú	10.744.098/0009-00	08/2021	01/11/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/11/2022 A 02/11/2023	R$ 18.749,82	R$ 149.998,58	8
IFRN - CEARÁ MIRIM	10.877.412/0019-97	049/2020	04/06/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	04/06/2022 A 05/06/2023	R$ 34.728,74	R$ 104.186,22	3
INST.FED. DO RN/CAMPUS CURRAIS NOVOS		240/2022	15/12/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	15/12/2022 A 15/12/2023	R$ 11.941,93	R$ 107.477,37	9
IFRN - PARNAMIRIM	26.391.097/0001-02	83/2022	28/03/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	28/03/2022 A 29/03/2023	R$ 4.924,11	R$ 54.165,17	11
IFRN - CAICÓ	10.877.412/0012-10	065/2022	18/03/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	18/03/2022 A 19/03/2023	R$ 3.245,63	R$ 35.701,89	11
IFRN - CAICÓ	10.877.412/0012-10	066/2022	18/03/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	18/03/2022 A 19/03/2023	R$ 26.758,11	R$ 294.339,21	11
IFRN - CAICÓ	10.877.412/0012-10	166/2021	14/12/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	14/12/2021 A 15/12/2023	R$ 11.242,63	R$ 101.183,67	9
IFRN - NATAL ZONA NORTE	10.877.412/0001-68	110/2021	15/10/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	15/10/2022 A 16/10/2023	R$ 31.868,28	R$ 223.077,96	7
IFRN - CANGUARETAMA	10.877.412/0001-68	054/2021	02/07/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	02/07/2022 A 03/07/2023	R$ 17.995,10	R$ 71.980,40	4
IFRN - SP DO POTENGI	10.877.412/0017-25	191/2021	13/01/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	13/01/2022 A 14/01/2023	R$ 18.401,99	R$ 220.823,88	12
IFRN - JOÃO CAMARA	10.877.412/0008-34	045/2020	01/06/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/06/2022 A 02/06/2023	R$ 70.755,07	R$ 212.265,21	3
IFRN - JOÃO CAMARA	10.877.412/0008-34	81/2020	01/10/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/10/2020 A 01/10/2023	R$ 37.753,82	R$ 264.276,73	7
IFRN - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	10.877.412/0016-44	056/2020	19/06/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	19/06/2022 A 20/06/2023	R$ 45.165,29	R$ 135.495,87	3
IFRN - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	10.877.412/0016-44	50/2021	28/04/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	28/04/2022 A 29/04/2023	R$ 7.032,33	R$ 84.387,96	12
IFRN - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	10.877.412/0016-44	51/2021	28/04/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	28/04/2022 A 29/04/2023	R$ 3.188,47	R$ 38.261,64	12
IFRN - SANTA CRUZ	10.877.412/0001-68	050/2022	21/02/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	21/02/2022 A 22/02/2023	R$ 20.918,61	R$ 209.186,10	10
IFRN - SANTA CRUZ	10.877.412/0001-68	051/2022	21/02/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	21/02/2022 A 22/02/2023	R$ 8.360,34	R$ 83.603,40	10

IFRN - MOSSORÓ	10.877.412/0001-68	139/2022	04/06/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	04/06/2022 A 05/06/2023	R$ 23.705,39	R$ 71.116,17	3
IFRN - JOÃO CAMARA (LIMPEZA)	10.877.412/0008-34	081/2020	01/10/2020	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/10/2022 A 02/10/2023	R$ 37.753,35	R$ 264.273,45	7
Justiça Federal - São Luis/MA	05.424.667/0001-35	14/2019	28/06/2019	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	28/06/2022 A 29/06/2023	R$ 27.770,22	R$ 83.310,66	3
Justiça Federal - São Luis/MA	05.424.667/0001-35	17/2020	10/11/2020	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	10/11/2021 A 11/11/2023	R$ 87.304,12	R$ 698.432,96	8
BNB/CE - Banco do Nordeste do Bra	07.237.373/0001-20	2022/203	26/08/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	26/08/2022 A 27/08/2023	R$ 68.817,63	R$ 344.088,15	5
Procuradoria Geral de Justiça - PGJ	06.928.790/0001-56	004/2019	14/02/2019	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	14/02/2022 A 15/02/2023	R$ 53.762,76	R$ 645.153,12	12
Procuradoria Geral de Justiça - PGJ	06.928.790/0001-56	059/2019	09/09/2019	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	09/09/2022 A 10/09/2023	R$ 73.257,92	R$ 439.547,52	6
		008/2020	02/03/2020		**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	02/03/2022 A 03/03/2023	R$ 4.662,53	R$ 51.287,83	11
		060/2019	09/09/2019		**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	09/09/2022 A 10/09/2023	R$ 50.783,15	R$ 304.698,90	6
		064/2019	07/10/2019		**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	07/10/2022 A 08/10/2023	R$ 23.117,65	R$ 161.823,55	7
SAP - Secretaria da Administração Penitenciaria (SEJUS)	07.954.530/0001-18	082/2020	30/12/2020	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	30/12/2021 A 31/12/2023	R$ 511.124,27	R$ 4.600.118,43	9
SAP - Secretaria da Administração Penitenciaria (SEJUS)	07.954.530/0001-18	071/2018	03/12/2018	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	03/12/2021 A 04/12/2023	R$ 655.134,30	R$ 5.241.074,40	8
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA (saude)	07.954.597/0001-52	021/2021	10/05/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	10/05/2022 A 11/05/2023	R$ 11.510,31	R$ 23.020,62	2
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA (saude)	07.954.597/0001-52	065/2018	01/10/2018	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/10/2022 A 02/10/2023	R$ 1.013.203,15	R$ 7.092.422,02	7
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará	00.394.460/0492-30	12/2018	08/10/2018	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	08/10/2022 A 09/10/2023	10.221,87	R$ 71.553,09	7
Superintendência de Administração do Ministério da	00.394.460/0492-30	03/2021	21/06/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60	21/06/2022 A 22/06/2023	R$ 34.513,14	R$ 103.539,42	3
Receita Federal do Brasil em Teresina/PI	00.394.460/0081-26	170035/02/2022	01/05/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/05/2022 A 02/05/2023	R$ 43.616,99	R$ 87.233,98	2
T.C.E - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	11.435.633/0001-49	02/2018	09/01/2018	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	09/01/2022 A 10/01/2023	R$ 364.176,79	R$ 3.641.767,90	10
T.R.E - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	06.026.531/0001-30	28/2020	07/08/2020	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	07/08/2022 A 08/08/2023	R$ 6.229,76	R$ 31.148,82	5
T.R.E - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	06.026.531/0001-30	03/2021	08/02/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	08/02/2022 A 09/02/2023	R$ 30.873,97	R$ 370.487,68	12
TJ/PI - Tribunal de Justiça	06.981.344/0001-05	127/2021	09/11/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	09/11/2022 A 10/11/2023	R$ 92.829,78	R$ 742.638,24	8
TRT - MARANHÃO	09.326.917/0001-55	17/2022	20/07/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	20/07/2022 A 21/07/2023	R$ 11.842,08	R$ 47.368,32	4
TRT - MARANHÃO	09.326.917/0001-55	18/2022	20/07/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	20/07/2022 A 21/07/2023	R$ 15.281,76	R$ 61.127,04	4
TCU - Tribunal de Contas da União RN	63.331.334/0001-68	2/2019	18/11/2019	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	18/11/2021 A 19/11/2022	R$ 9.058,55	R$ 81.526,95	9
TRT 16º Região /MA - Tribunal Regional do Trabalho (Manutenção Predial)	23.608.631/0001-93	57/2018	13/12/2018	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	13/12/2021 A 14/12/2023	R$ 13.074,78	R$ 130.747,80	10
TRT 16º Região /MA - Tribunal Regional do Trabalho (Bombeiro Hidráulico)	23.608.631/0001-93	58/2018	13/12/2018	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	13/12/2021 A 14/12/2023	R$ 4.358,26	R$ 39.224,34	9
TRT 16º Região /MA - Tribunal Regional do Trabalho (COPEIRAGEM	23.608.631/0001-93	09/2022	16/03/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	16/03/2022 A 17/03/2023	R$ 5.903,76	R$ 70.845,12	12
T.R.E - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	05.957.363/0001-33	09/2022	04/07/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	04/07/2022 a 05/07/2023	R$ 14.690,13	R$ 58.760,51	4
T.R.E - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	05.957.363/0001-33	28/2022	26/07/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	26/07/2022 A 27/07/2023	R$ 13.816,43	R$ 55.265,72	4
TRT 16º Região /MA - Tribunal Regional do Trabalho (GARÇOM)	23.608.631/0001-93	10/2022	16/03/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	16/03/2022 A 17/03/2023	R$ 5.795,94	R$ 63.755,34	11
ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	14/2017	20/06/2017	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	20/06/2022 A 21/06/2023	R$ 418.771,41	R$ 1.256.314,23	3
ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	15/2017	20/06/2017	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60	20/06/2022 A 21/06/2023	R$ 477.396,38	R$ 1.432.189,14	3

ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	16/2017	20/06/2017	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	20/06/2022 A 21/06/2023	R$	459.835,78	R$	1.379.507,34	3
ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	17/2017	20/06/2017	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	20/06/2022 A 21/06/2023	R$	481.256,91	R$	1.443.770,73	3
ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	18/2017	20/06/2017	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60	20/06/2022 A 21/06/2023	R$	280.697,05	R$	842.091,15	3
CAMPUS ACOPIARA/IFCE	06.234.467/0001-82	13/2022	27/12/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	27/12/2022 A 27/12/2023	R$	20.209,43	R$	181.884,90	9
CAMPUS ACOPIARA/IFCE	06.234.467/0001-82	12/2022	15/12/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	15/12/2022 A 15/12/2023	R$	11.175,56	R$	100.580,04	9
CAMPUS UMIRIM/IFCE	06.234.467/0001-82	28/2022	02/01/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	02/01/2023 A 02/01/2024	R$	6.268,60	R$	62.686,00	10
CAMPUS ACOPIARA/IFCE	06.234.467/0001-82	11/2022	15/12/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	15/12/2022 A 15/12/2023	R$	17.257,44	R$	155.316,95	9
IPHAN-PI - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	26.474.056/0001-71	01/2021	01/12/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/12/2022 A 02/12/2023	R$	19.514,60	R$	175.631,40	9
IPHAN-PI - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - CE	26.474.056/0001-71	01/2021	04/07/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	04/07/2022 A 04/07/2023	R$	19.514,60	R$	78.058,40	4
IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75	15/2021	17/01/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	17/01/2022 A 18/01/2023	R$	147.162,79	R$	1.471.627,90	10
IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75	23/2022	26/12/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	26/12/2022 A 26/12/2023	R$	15.076,57	R$	135.689,13	9
IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75	22/2022	21/12/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	21/12/2022 A 21/12/2023	R$	8.547,81	R$	76.930,29	9
IFPI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - CAMPUS PARNAÍBA	10.806.496/0001-49	03/2021	20/10/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	20/10/2022 A 21/10/2023	R$	31.416,10	R$	219.912,70	7
IFPI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - CAMPUS PICOS	10.806.496/0001-49	07/2022	11/09/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	11/09/2022 A 12/09/2023	R$	8.721,71	R$	52.330,26	6
BNB/CE - Banco do Nordeste do Brasil S.A	07.237.373/0001-20	2022/203	01/09/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/09/2022 A 02/09/2023	R$	72.314,21	R$	433.885,26	6
IFPI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - CAMPUS PARNAÍBA	10.806.496/0004-91	04/2022	01/04/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R$	152.139,64	R$	1.825.675,68	12
IFPI - Fundação Universidade Federal do Piauí (Oeiras)	10.806.496/0014-63	02/2022	01/04/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R$	13.719,42	R$	164.633,04	12
IFPI - Fundação Universidade Federal do Piauí (Oeiras)	10.806.496/0014-63	03/2021	20/10/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	20/10/2021 A 20/10/2023	R$	38.139,45	R$	266.976,15	7
IPHAN-CE - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	26.474.056/0001-71	01/2022	04/07/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	04/07/2022 A 05/07/2023	R$	36.143,24	R$	253.002,71	7
IPHAN-MA - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	26.474.056/0004-14	02/2022	01/08/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/08/2022 A 02/08/2023	R$	38.081,99	R$	190.409,93	5
NUTEC - Fundação Nucleo de Tecnologia	09.419.789/0001-94	30/2022	30/06/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	30/06/2022 A 01/07/2023	R$	570.922,96	R$	1.712.768,88	3
Ministério da Economia/PE	00.394.460/0226-25	19/2022	20/09/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	20/09/2022 A 21/09/2023	R$	11.705,49	R$	70.232,94	6
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal	00.394.460/0078-20	06/2022	01/04/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R$	27.610,87	R$	331.330,44	12
SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - PERNANBUCO	00.394.460/0078-20	19/2022	20/09/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	20/09/2022 A 19/09/2023	R$	11.705,49	R$	70.232,94	6
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - MA	00.394.460/0226-25	05/2022	01/08/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/08/2022 A 02/08/2023	R$	39.105,22	R$	195.526,12	5
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - MA	00.394.460/0226-25	13/2022	01/09/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/09/2022 A 02/09/2023	R$	18.934,61	R$	113.607,66	6
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO PIAUI - SR(PI)		1066/2022	17/10/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	17/10/2022 A 17/10/2023	R$	40.430,67	R$	283.014,70	7
Policia Federal - CE	00.394.494.0023-41	15/2022	02/07/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	02/07/2022 A 03/07/2023	R$	21.007,07	R$	84.028,27	4
Policia Federal - CE	00.394.494.0023-41	12/2021	01/12/2021	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/12/2022 A 01/12/2023	R$	110.836,40	R$	997.527,60	9
Policia Federal - CE	00.394.494.0023-41	16/2022	21/07/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	21/07/2022 A 22/07/2023	R$	16.523,37	R$	66.093,49	4
Policia Federal - CE	00.394.494.0023-41	17/2022	05/08/2022	12 MESES	**(X) SIM,** a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	05/08/2022 A 06/08/2023	R$	43.060,41	R$	215.302,07	5

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal	00.394.460/0078-20	07/2022	01/04/2022	12 MESES	**(X) SIM**, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R$	53.024,26	R$ 636.291,12	12
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal	00.394.460/0078-20	08/2022	18/04/2022	12 MESES	**(X) SIM**, a cada12 meses, até o limite de 60 meses.	18/04/2022 A 19/04/2023	R$	17.468,56	R$ 209.622,72	12
								VALOR TOTAL DOS CONTRATOS	R$ 74.013.229,22	
								1/12 AVOS	R$ 6.167.769,10	

VALOR RECEITA BRUTA	R$	102.439.869,65
VALOR TOTAL DOS CONTATOS	R$	102.456.341,05
TOTAL CONTRATOS REMANESCENTE	R$	74.013.229,22
1/12 AVOS REMANESCENTE	R$	6.167.769,10

OBS: CEARA PREV CONTRATO 15/2022 ENCERRADO EM OUTUBRO/2022 - MAS CONSTA INDEVIDAMENTE NO PORTAL DA TRANSPARENCIA

OBS: DETRAN CONTRATO 171/2019 ENCERRADO E MIGRADO PARA O CONTRATO 406/2022.

JUSTIFICATIVA: a empresa Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI., inscrita no CNPJ 06.234.467/0001-82, informa que a divergência da relação à Receita Bruta discriminada na DRE do presente Balanço 2021 está superior do valor total dos contratos atuais, tendo assim como justificativa o ENCERRAMENTO / INÍCIO E REAJUSTES de alguns contratos devido diversos órgãos adaptar contratos durante os anos de 2020/2021/2022, sendo assim feitos vários ajustes com sua realidade orçamentária.

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

DECLARAÇÃO

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

NOME DA EMPRESA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.
CNPJ: 06.234.467/0001-82
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200
FONE: (085) 30844812

Declaração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, de que o licitante possui ou instalará, filial ou escritório na cidade ou regiões metropolitanas, do município onde se realizarão os serviços, dispondo de capacidade operacional, por meio de Preposto, para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

9.11.1.5.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

9.11.1.5.3 Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO);

Fortaleza, 25 DE MAIO DE 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ n° 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

FICHA DE CREDENCIAMENTO

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

NOME DA EMPRESA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

CNPJ: 06.234.467/0001-82

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200

FONE: (085) 30844812

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA: futuraservico@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: PAULO ARAGÃO

Fortaleza, 25 de maio de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO DECRETO Nº 7.203, DE 2010

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

NOME DA EMPRESA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.
CNPJ: 06.234.467/0001-82
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200
FONE: (085) 30844812

por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei, DECLARA que: a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
b) em cumprimento ao Decreto nº 7.203/10, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o este INSTITUIÇÃO (Órgão), mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança nessa Autarquia.

Fortaleza 25 de maio de 2023

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CUSTO EFETIVO ANUAL - PIS COFINS

MÊS	FAT. MENSAL	PIS MENSAL	PIS RETIDO	PIS APURADO	CRÉDITO	PIS DEVIDO	% EFETIVO
abr/22	8.511.598,95	140.441,38	18.706,60	121.734,78	109.333,56	12.401,22	0,1476%
mai/22	6.137.974,55	101.276,58	13.734,91	87.541,67	78.488,79	9.052,88	0,1494%
jun/22	8.592.349,86	141.773,77	17.634,70	124.139,07	111.558,49	12.580,58	0,1483%
jul/22	7.340.033,11	121.110,55	16.832,86	104.277,69	93.304,03	10.973,66	0,1514%
ago/22	8.036.761,00	132.606,56	16.664,13	115.942,43	104.968,77	10.973,66	0,1384%
set/22	8.755.682,00	144.468,75	21.768,93	122.699,82	110.731,16	11.968,66	0,1384%
out/22	6.982.329,53	115.208,44	22.382,45	92.825,99	83.360,29	9.465,70	0,1372%
nov/22	9.823.510,55	162.087,92	20.636,62	141.451,30	128.220,89	13.230,41	0,1365%
dez/22	14.213.093,53	234.516,04	28.441,94	206.074,10	187.024,96	19.049,14	0,1358%
jan/23	3.530.954,99	58.260,76	12.845,04	45.415,72	40.641,81	4.773,91	0,1368%
fev/23	4.835.001,33	79.777,52	17.592,80	62.184,72	55.691,92	6.492,80	0,1359%
mar/23	10.314.636,11	170.191,50	31.335,63	138.855,87	126.523,91	12.331,96	0,1210%
TOTAL	**97.073.925,51**	**1.601.719,77**	**238.576,61**	**1.363.143,16**	**1.229.848,58**	**133.294,58**	**0,1391%**

MÊS	FAT. MENSAL	COFINS MENSAL	COFINS RETIDO	COFINS APURADO	CRÉDITO	COFINS DEVIDO	% EFETIVO
abr/22	8.511.598,95	646.881,52	86.338,76	560.542,76	503.597,02	56.945,74	0,7111%
mai/22	6.137.974,55	466.486,07	63.391,56	403.094,51	361.524,12	41.570,39	0,7197%
jun/22	8.592.349,86	653.018,59	81.390,60	571.627,99	513.845,15	57.782,84	0,7153%
jul/22	7.340.033,11	557.842,52	77.690,01	480.152,51	433.923,20	46.229,31	0,6694%
ago/22	8.036.761,00	610.793,84	76.911,37	533.882,47	483.492,52	50.389,95	0,6671%
set/22	8.755.682,00	665.431,83	100.472,33	564.959,50	510.034,45	54.925,05	0,6661%
out/22	6.982.329,53	530.657,04	103.303,69	427.353,35	383.962,56	43.390,79	0,6576%
nov/22	9.823.510,55	746.586,80	95.246,50	651.340,30	590.593,19	60.747,11	0,6579%
dez/22	14.213.093,53	1.080.195,11	131.270,96	948.924,15	861.448,31	87.475,84	0,6552%
jan/23	3.530.954,99	268.352,58	59.284,96	209.067,62	187.198,66	21.868,96	0,6540%
fev/23	4.835.001,33	367.460,10	81.197,95	286.262,15	256.520,36	29.741,79	0,6496%
mar/23	10.314.636,11	783.912,34	144.626,14	639.286,20	582.776,80	56.509,40	0,5807%
TOTAL	**97.073.925,51**	**7.377.618,34**	**1.101.124,83**	**6.276.493,51**	**5.668.916,34**	**607.577,17**	**0,6647%**

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
CPF: 028.686.928-42
Contador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23600064491	06.234.467/0001-82	

NOME EMPRESARIAL
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	20

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A5.59.53.32.99.78.31.56.6C.73.8B.12.E8.6E.4D.AC.4E.A3.0B.6F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	593249562797345620 9	29/06/2020 a 29/06/2023	Não
Procurador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	593249562797345620 9	29/06/2020 a 29/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A5.59.53.32.99.78.31.56.6C.73.8B.12.E
8.6E.4D.AC.4E.A3.0B.6F-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/07/2020 às 12:22:47

DE.28.9D.31.9E.59.BA.54
A2.48.9E.9E.0B.CF.22.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 06.234.467/0001-82

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
NIRE	23600064491
CNPJ	06.234.467/0001-82
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/03/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	283698

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	283698
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.59.53.32.99.78.31.56.6C.73.8B.12.E8.6E.4D.AC.4E.A3.0B.6F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS**
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **Mês/Ano: JAN 2022**

Dados Iniciais

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Real Estimativa

PJ levantou balanço/balancete de suspensão no mês: NÃO

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Regime de Competência

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins: Não-cumulativo e Cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Logradouro: RUA ISAC MEYER Número: 125
Complemento: Bairro/Distrito: ALDEOTA
Município: FORTALEZA UF: CE
CEP: 60160-200 Telefone: Fax:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: FIDELIS@FIDELIS.NET.BR

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA

CPF: 200.024.594-34

Telefone: (85) 32573473 Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: RICARDO FIDELIS DA CUNHA

CPF: 028.686.928-42

Inscrição no CRC: SP1225420T0 UF: CE

Telefone: (85) 32573473 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: FIDELIS@FIDELIS.NET.BR

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R$

GRUPO DO TRIBUTO: IRPJ - IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS
CÓDIGO DA RECEITA: 5993-01
DENOMINAÇÃO: IRPJ - PJ optante pelo Lucro Real - Entidade não financeira - Estimativa mensal

PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	15.724,64
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	15.724,64
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	15.724,64
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R$ **Total: 15.724,64**

Total do Imposto apurado mensalmente, antes de efetuadas as compensações 15.724,64
Balanço de redução: Não

Pagamento **Total: 15.724,64**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022 CNPJ: 06.234.467/0001-82 Código da Receita: 5993
Data de Vencimento: 25/02/2022 N° de Referência:
Valor do Principal: 15.724,64
Valor da Multa: 0,00
Valor dos Juros: 0,00
Valor Total do DARF: 15.724,64
Valor Pago do Débito: 15.724,64

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
CÓDIGO DA RECEITA: 0561-07
DENOMINAÇÃO: IRRF - Trabalho Assalariado

PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	105.766,85
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	105.766,85
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	105.766,85
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R$ **Total: 105.766,85**

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações 105.766,85

Pagamento **Total: 105.766,85**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022 CNPJ: 06.234.467/0001-82 Código da Receita: 0561
Data de Vencimento: 18/02/2022 N° de Referência:
Valor do Principal: 105.766,85
Valor da Multa: 0,00
Valor dos Juros: 0,00
Valor Total do DARF: 105.766,85
Valor Pago do Débito: 105.766,85

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
CÓDIGO DA RECEITA: 1708-06
DENOMINAÇÃO: IRRF - Remuneração de Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	33,00
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	33,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	33,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R$ **Total: 33,00**

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações 33,00

Pagamento **Total: 33,00**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022 CNPJ: 06.234.467/0001-82 Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 18/02/2022 N° de Referência:

Valor do Principal:	33,00
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	33,00
Valor Pago do Débito:	33,00

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R$

GRUPO DO TRIBUTO: CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO
CÓDIGO DA RECEITA: 2484-01
DENOMINAÇÃO: CSLL - Lucro Real - Entidade não financeira - Estimativa mensal

PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	26.132,32
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	26.132,32
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	26.132,32
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R$ **Total: 26.132,32**

Total da Contribuição Social apurada mensalmente, antes de efetuadas as compensações 26.132,32
Balanço de redução: Não

Pagamento **Total: 26.132,32**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022 CNPJ: 06.234.467/0001-82 Código da Receita: 2484
Data de Vencimento: 25/02/2022 N° de Referência:
Valor do Principal: 26.132,32
Valor da Multa: 0,00
Valor dos Juros: 0,00
Valor Total do DARF: 26.132,32
Valor Pago do Débito: 26.132,32

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R$

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 6912-01

DENOMINAÇÃO: PIS - Não cumulativo

PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	5.851,43
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	5.851,43
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	5.851,43
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R$ **Total: 5.851,43**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações 5.851,43

Pagamento **Total: 5.851,43**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022 CNPJ: 06.234.467/0001-82 Código da Receita: 6912
Data de Vencimento: 25/02/2022 N° de Referência:
Valor do Principal: 5.851,43
Valor da Multa: 0,00
Valor dos Juros: 0,00
Valor Total do DARF: 5.851,43
Valor Pago do Débito: 5.851,43

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R$

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CÓDIGO DA RECEITA: 5856-01
DENOMINAÇÃO: COFINS - Não cumulativa

PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	26.840,94
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	26.840,94
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	26.840,94
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R$ **Total: 26.840,94**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações 26.840,94

Pagamento **Total: 26.840,94**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022 CNPJ: 06.234.467/0001-82 Código da Receita: 5856
Data de Vencimento: 25/02/2022 N° de Referência:
Valor do Principal: 26.840,94
Valor da Multa: 0,00
Valor dos Juros: 0,00
Valor Total do DARF: 26.840,94
Valor Pago do Débito: 26.840,94

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R$

GRUPO DO TRIBUTO: CSRF - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE PELAS PJ DE DIREITO PRIVADO

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

DENOMINAÇÃO: CSLL, COFINS e PIS/PASEP - Retenção de contribuições sobre pagamentos de PJ a PJ de direito privado

PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2022

DÉBITO APURADO	159,20
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	159,20
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	159,20
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R$ **Total: 159,20**

Total das Retenções no período, antes de efetuadas as compensações 159,20

Pagamento **Total: 159,20**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022 CNPJ: 06.234.467/0001-82 Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 18/02/2022 N° de Referência:
Valor do Principal: 24,82
Valor da Multa: 0,00
Valor dos Juros: 0,00
Valor Total do DARF: 24,82
Valor Pago do Débito: 24,82

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022 CNPJ: 06.234.467/0001-82 Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 18/02/2022 N° de Referência:
Valor do Principal: 32,08
Valor da Multa: 0,00
Valor dos Juros: 0,00
Valor Total do DARF: 32,08
Valor Pago do Débito: 32,08

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2022 CNPJ: 06.234.467/0001-82 Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 18/02/2022 N° de Referência:
Valor do Principal: 102,30
Valor da Multa: 0,00
Valor dos Juros: 0,00
Valor Total do DARF: 102,30
Valor Pago do Débito: 102,30

******* FIM DE IMPRESSÃO *******

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 43E155C48E6F0963BD8CED4D269AE916119C4B56

Período de apuração: 01/04/2022 a 30/04/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 109.333,56	R$ 503.597,02
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 140.441,38	R$ 646.881,52
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 109.333,56	R$ 503.597,02
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 18.706,60	R$ 86.338,76
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 12.401,22	R$ 56.945,74
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

43.E1.55.C4.8E.6F.09.63.BD.8C.ED.4D.26.9A.E9.16.11.9C.4B.56-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2022 às 18:48:58

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

0D.40.E8.55.64.D2.31.E4 89.EC.84.5B.D5.BB.91.DB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 13016820D59701F2AC0A7C5BA6E1D11AB6C1FE8C

Período de apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 39.726,44	R$ 182.982,40
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 62.407,42	R$ 287.452,34
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 39.726,44	R$ 182.982,40
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 9.419,95	R$ 43.475,80
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 13.261,03	R$ 60.994,14
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/03/2021 às 12:25:07

Número do Recibo:

13.01.68.20.D5.97.01.F2.AC.0A.7C.5B.A6.
E1.D1.1A.B6.C1.FE.8C-5

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

C7.A3.E1.F9.CC.E9.92.C0 60.A0.C9.85.60.24.1E.A8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: AB08B6ABB2B8B2017CBBDC4F926AF510F0845A91

Período de apuração: 01/01/2022 a 31/01/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 37.235,20	R$ 171.507,59
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 55.094,73	R$ 253.769,68
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 37.235,20	R$ 171.507,59
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 12.008,10	R$ 55.421,15
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 5.851,43	R$ 26.840,94
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/03/2022 às 17:04:19

Número do Recibo:

AB.08.B6.AB.B2.B8.B2.01.7C.BB.DC.4F.92
.6A.F5.10.F0.84.5A.91-4

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

6E.E0.1B.E7.02.B2.7C.55 0A.72.FC.D5.73.9A.BF.BA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 9C796EA755EAAA545AA78DE5D6AF4A83250D0D86

Período de apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 40.641,81	R$ 187.198,66
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 58.260,76	R$ 268.352,58
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 40.641,81	R$ 187.198,66
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 12.845,04	R$ 59.284,96
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 4.773,91	R$ 21.868,96
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

9C.79.6E.A7.55.EA.AA.54.5A.A7.8D.E5.D6
.AF.4A.83.25.0D.0D.86-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/03/2023 às 14:23:45

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

88.F0.B7.C3.46.24.B9.C3 41.8F.59.F1.E5.5F.BB.D2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 4250F75957D80375D4E62317DC41D7D915E4F65B

Período de apuração: 01/02/2020 a 29/02/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 32.526,81	R$ 149.820,45
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 11.905,87	R$ 54.949,10
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 20.620,94	R$ 94.871,35
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

42.50.F7.59.57.D8.03.75.D4.E6.23.17.DC.41.D7.D9.15.E4.F6.5B-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/07/2020 às 16:18:46

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

17.00.41.D1.9D.44.35.DD 09.63.BD.C9.3B.EA.D4.64

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 8DF5C9B9277BAA15598F15780A574AD1973764CB

Período de apuração: 01/02/2021 a 28/02/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 82.383,09	R$ 379.461,52
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 114.327,21	R$ 526.598,06
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 82.383,09	R$ 379.461,52
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 13.378,16	R$ 61.744,74
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 18.565,96	R$ 85.391,80
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/04/2021 às 16:48:41

Número do Recibo:

8D.F5.C9.B9.27.7B.AA.15.59.8F.15.78.0A.
57.4A.D1.97.37.64.CB-3

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

3C.C0.DD.76.47.6A.5F.0E 18.C4.AD.83.A4.56.8E.BB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 96C46E3C9AD2BCBB5D9C74B33970A13049D5AA1F

Período de apuração: 01/02/2022 a 28/02/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 74.734,64	R$ 344.232,28
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 96.735,47	R$ 445.569,42
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 74.734,64	R$ 344.232,28
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 12.070,11	R$ 55.707,54
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 9.930,72	R$ 45.629,60
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

96.C4.6E.3C.9A.D2.BC.BB.5D.9C.74.B3.39
.70.A1.30.49.D5.AA.1F-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/04/2022 às 16:07:40

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

87.DE.38.81.1A.71.C0.32 32.B9.90.FE.B4.75.44.2B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: AD0491442F41A50FD972EBE57AA03D259B1BEDB1

Período de apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 55.691,92	R$ 256.520,36
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 79.777,52	R$ 367.460,10
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 55.691,92	R$ 256.520,36
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 17.592,80	R$ 81.197,95
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 6.492,80	R$ 29.741,79
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

AD.04.91.44.2F.41.A5.0F.D9.72.EB.E5.7A.
A0.3D.25.9B.1B.ED.B1-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/04/2023 às 09:50:27

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

45.42.AD.B2.F2.3B.56.D9 B7.EB.8A.9C.52.F1.1A.AC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: EEDB5428088714F66A5C1F21909649997AECD07B

Período de apuração: 01/03/2020 a 31/03/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 36.052,61	R$ 166.060,51
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 14.906,30	R$ 68.797,32
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 21.146,31	R$ 97.263,19
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

EE.DB.54.28.08.87.14.F6.6A.5C.1F.21.90.96.49.99.7A.EC.D0.7B-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/07/2020 às 12:43:13

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

EE.BF.98.1B.D3.E3.FB.E9 68.21.EE.49.C5.DD.39.B0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 783DDFB1BB787C40524D4FD72E65476FF07975E9

Período de apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 98.719,91	R$ 454.709,88
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 132.926,79	R$ 612.268,84
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 98.719,91	R$ 454.709,88
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 12.861,12	R$ 59.358,39
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 21.345,76	R$ 98.200,57
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

78.3D.DF.B1.BB.78.7C.40.52.4D.4F.D7.2E.
65.47.6F.F0.79.75.E9-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2021 às 12:35:08

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

FF.89.CC.F6.1B.5F.F8.44 6F.6E.CF.09.5E.02.5F.28

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 7D1AD29E13792F268E662A0A6476EC4A1F3AD1F1

Período de apuração: 01/03/2022 a 31/03/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 118.696,43	R$ 546.722,96
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 146.528,89	R$ 674.920,94
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 118.696,43	R$ 546.722,96
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 14.924,06	R$ 68.879,50
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 12.908,40	R$ 59.318,48
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

7D.1A.D2.9E.13.79.2F.26.8E.66.2A.0A.64.
76.EC.4A.1F.3A.D1.F1-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2022 às 14:30:31

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

20.58.69.A2.57.77.95.18 E4.6C.93.06.8E.FE.9C.A1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 4BA7AB2F01821E0C48AB8E2417EF9477C570F8F2

Período de apuração: 01/03/2023 a 31/03/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 126.523,91	R$ 582.776,80
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 170.191,50	R$ 783.912,34
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 126.523,91	R$ 582.776,80
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 31.335,63	R$ 144.626,14
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 12.331,96	R$ 56.509,40
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

4B.A7.AB.2F.01.82.1E.0C.48.AB.8E.24.17.EF.94.77.C5.70.F8.F2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2023 às 15:32:20

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

B3.85.62.C4.61.6C.4B.57 02.49.49.B0.FC.F4.9C.27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: E8167F8556723D43288A3E2DBDECED034B740B4F

Período de apuração: 01/04/2020 a 30/04/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 85.284,32	R$ 392.824,74
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 122.620,26	R$ 564.796,35
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 85.284,32	R$ 392.824,74
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 10.466,55	R$ 48.308,53
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 26.869,39	R$ 123.663,08
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

E8.16.7F.85.56.72.3D.43.28.8A.3E.2D.BD.EC.ED.03.4B.74.0B.4F-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/10/2020 às 10:52:21

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

88.3C.E6.4B.2B.FA.19.FF 5F.B8.D6.D2.6F.30.85.A9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 222A2F35304995C66C8CC5F9437E9793937093F8

Período de apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 82.735,54	R$ 381.084,92
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 115.177,98	R$ 530.516,75
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 82.735,54	R$ 381.084,92
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 13.941,29	R$ 64.343,31
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 18.501,15	R$ 85.088,52
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

22.2A.2F.35.30.49.95.C6.6C.8C.C5.F9.43.7E.97.93.93.70.93.F8-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2021 às 15:20:28

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

8D.A0.DB.F3.D1.96.95.7D D6.1F.C5.1A.23.FA.E0.BB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: D71B01E505DCFBD91F0DA990C24380D9942CDC7F

Período de apuração: 01/05/2020 a 31/05/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 114.713,34	R$ 528.376,58
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 147.439,03	R$ 679.113,10
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 114.713,34	R$ 528.376,58
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 12.485,49	R$ 57.626,52
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 20.240,20	R$ 93.110,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/10/2020 às 10:06:14

Número do Recibo:

D7.1B.01.E5.05.DC.FB.D9.1F.0D.A9.90.C2
.43.80.D9.94.2C.DC.7F-3

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

6F.E6.37.DD.20.52.10.BD 53.DD.CF.59.34.45.73.C2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 715408214C93E1F29093CB5374B2F6F07594BCE7

Período de apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 129.106,25	R$ 594.671,21
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 152.768,36	R$ 703.660,31
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 129.106,25	R$ 594.671,21
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 14.819,25	R$ 68.395,58
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 8.842,86	R$ 40.593,52
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

71.54.08.21.4C.93.E1.F2.90.93.CB.53.74.B2.F6.F0.75.94.BC.E7-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2021 às 15:57:53

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

43.1D.83.EA.8C.D8.F5.05 8D.92.5E.D9.82.13.7D.7A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 5CE0D8C31937D28FE922E2FE1A4F113BDFCFB425

Período de apuração: 01/05/2022 a 31/05/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 78.488,79	R$ 361.524,13
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 101.276,58	R$ 466.486,08
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 78.488,79	R$ 361.524,13
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 13.734,91	R$ 63.391,56
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 9.052,88	R$ 41.570,39
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

5C.E0.D8.C3.19.37.D2.8F.E9.22.E2.FE.1A.
4F.11.3B.DF.CF.B4.25-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/07/2022 às 14:45:54

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

CE.86.7E.BD.C7.86.74.5C 55.1E.5A.B5.BD.42.7F.79

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: E33AA78E6C89A032F4D112C1812BABD36ACDE698

Período de apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 25.510,03	R$ 117.500,74
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 14.558,87	R$ 67.196,01
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 10.951,16	R$ 50.304,73
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

E3.3A.A7.8E.6C.89.A0.32.F4.D1.12.C1.81.
2B.AB.D3.6A.CD.E6.98-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/08/2020 às 10:12:21

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

E6.A9.1E.03.9B.A4.A1.47 F1.85.C2.8F.92.87.64.AA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 2C5703D24A0473CC12555C545C4CA96A5EF2361E

Período de apuração: 01/06/2021 a 30/06/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 131.919,35	R$ 607.628,54
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 155.950,36	R$ 718.316,83
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 131.919,35	R$ 607.628,54
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 13.464,43	R$ 62.142,58
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 10.566,58	R$ 48.545,71
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

2C.57.03.D2.4A.04.73.CC.12.55.5C.54.5C.4C.A9.6A.5E.F2.36.1E-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/08/2021 às 09:09:32

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

EB.51.A5.B7.F0.F7.CA.F9 8D.19.C5.6D.62.93.92.C7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: D4E84247811B2C5522FF05F8EE9E5DDC04B927FE

Período de apuração: 01/06/2022 a 30/06/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 111.558,49	R$ 513.845,15
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 141.773,77	R$ 653.018,59
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 111.558,49	R$ 513.845,15
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 17.634,70	R$ 81.390,60
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 12.580,58	R$ 57.782,84
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

D4.E8.42.47.81.1B.2C.55.22.FF.05.F8.EE.
9E.5D.DC.04.B9.27.FE-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/08/2022 às 14:13:07

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

98.07.72.8A.C7.08.E3.36 5C.12.5F.F8.CF.C3.7E.EC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 07C07813AEEA36A746E661C6D417F43D3737B9AC

Período de apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 78.255,63	R$ 360.450,17
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 93.491,51	R$ 430.627,56
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 78.255,63	R$ 360.450,17
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 9.101,13	R$ 42.006,74
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 6.134,75	R$ 28.170,65
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

07.C0.78.13.AE.EA.36.A7.46.E6.61.C6.D4.17.F4.3D.37.37.B9.AC-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/09/2020 às 11:01:21

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

90.BF.0B.6E.C5.E1.0B.AD 3E.08.93.9D.E6.E8.72.39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 399AD9D1F3F3605BF650E1697A08220C4B633D73

Período de apuração: 01/07/2021 a 31/07/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 109.520,88	R$ 504.459,83
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 128.538,16	R$ 592.054,55
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 109.520,88	R$ 504.459,83
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 10.309,55	R$ 47.582,14
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 8.707,73	R$ 40.012,58
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/09/2021 às 10:29:13

Número do Recibo:

39.9A.D9.D1.F3.F3.60.5B.F6.50.E1.69.7A.
08.22.0C.4B.63.3D.73-2

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

27.D5.CA.31.D8.AC.8C.2A 1E.C6.07.F9.0D.D6.42.4B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: CF2A603C57102855651D6BA6EA6BB8319B0690DB

Período de apuração: 01/07/2022 a 31/07/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 94.207,01	R$ 433.923,20
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 121.110,55	R$ 557.842,52
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 94.207,01	R$ 433.923,20
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 16.832,86	R$ 77.690,01
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 10.070,68	R$ 46.229,31
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

CF.2A.60.3C.57.10.28.55.65.1D.6B.A6.EA.6B.B8.31.9B.06.90.DB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/09/2022 às 16:23:36

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

27.1F.45.6C.C2.54.1E.D0 D2.48.EC.9A.C8.22.E2.49

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 5AC8F4E7256A45A7A5905C73E27CBF276803597C

Período de apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 129.331,84	R$ 595.710,27
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 151.592,75	R$ 698.245,40
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 129.331,84	R$ 595.710,27
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 12.816,33	R$ 59.152,32
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 9.444,58	R$ 43.382,81
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

5A.C8.F4.E7.25.6A.45.A7.A5.90.5C.73.E2.
7C.BF.27.68.03.59.7C-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/10/2020 às 17:13:16

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

5F.04.C1.B4.55.44.D9.0A 2E.F3.AE.7E.7B.EC.53.4A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 077A92CFC78F068483891AD5125EBC801DA6840D

Período de apuração: 01/08/2021 a 31/08/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 139.987,75	R$ 644.792,07
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 168.134,65	R$ 774.438,39
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 139.987,75	R$ 644.792,07
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 16.819,95	R$ 77.629,95
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 11.326,95	R$ 52.016,37
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

07.7A.92.CF.C7.8F.06.84.83.89.1A.D5.12.5E.BC.80.1D.A6.84.0D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/10/2021 às 15:58:03

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

56.F6.94.55.B9.67.60.1C 73.32.DB.8E.75.04.C4.0C

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: E5124E1682BBE9E94D0099A4023B2BDAEBC3C5C6

Período de apuração: 01/08/2022 a 31/08/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 104.968,77	R$ 483.492,52
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 132.606,56	R$ 610.793,84
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 104.968,77	R$ 483.492,52
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 16.664,13	R$ 76.911,37
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 10.973,66	R$ 50.389,95
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

E5.12.4E.16.82.BB.E9.E9.4D.00.99.A4.02.3B.2B.DA.EB.C3.C5.C6-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/10/2022 às 09:49:33

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

85.A0.1D.3F.13.FF.67.00 2F.C0.32.BE.28.A4.BA.14

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 2FC14CA23FDA2897B57F042F2144294B9128C4AB

Período de apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 76.265,13	R$ 351.281,82
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 120.974,14	R$ 557.214,20
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 76.265,13	R$ 351.281,82
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 13.396,80	R$ 61.830,45
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 31.312,21	R$ 144.101,93
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

2F.C1.4C.A2.3F.DA.28.97.B5.7F.04.2F.21.44.29.4B.91.28.C4.AB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/10/2020 às 14:50:21

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

17.3F.AD.DA.44.1D.6F.6D BC.5D.2A.6B.74.12.24.D1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: FA43755DFF879A2A76009984BF054987417C2386

Período de apuração: 01/09/2021 a 30/09/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 117.005,49	R$ 538.934,37
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 138.202,74	R$ 636.570,22
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 117.005,49	R$ 538.934,37
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 11.912,97	R$ 54.982,44
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 9.284,28	R$ 42.653,41
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

FA.43.75.5D.FF.87.9A.2A.76.00.99.84.BF.05.49.87.41.7C.23.86-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/11/2021 às 08:58:31

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

8C.A0.69.7C.5F.5E.3F.F7 FE.D0.B8.48.AA.57.9F.65

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 8FA36E159CF07D91C6B1FBDBA8C3D622FAFAD3DD

Período de apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 110.731,16	R$ 510.034,45
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 144.468,75	R$ 665.431,83
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 110.731,16	R$ 510.034,45
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 21.768,93	R$ 100.472,33
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 11.968,66	R$ 54.925,05
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/11/2022 às 15:55:12

Número do Recibo:

8F.A3.6E.15.9C.F0.7D.91.C6.B1.FB.DB.A8
.C3.D6.22.FA.FA.D3.DD-1

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

08.F4.5F.8F.C8.DD.68.1F 16.91.64.A8.DD.CA.37.44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: ED1B19138D179B25504246F6401D584478F559B8

Período de apuração: 01/10/2020 a 31/10/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 82.321,38	R$ 379.177,27
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 132.922,34	R$ 612.248,38
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 82.321,38	R$ 379.177,27
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 15.903,84	R$ 73.401,45
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 34.697,12	R$ 159.669,66
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

ED.1B.19.13.8D.17.9B.25.50.42.46.F6.40.1
D.58.44.78.F5.59.B8-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/12/2020 às 13:55:46

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

D5.ED.39.9D.99.A6.86.2F 84.28.5A.CC.9A.F0.56.37

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 1304C9F2DFF73A9BEA26E7AB10B25B0114043A86

Período de apuração: 01/10/2021 a 31/10/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 102.670,00	R$ 472.904,26
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 126.057,32	R$ 580.627,66
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 102.670,00	R$ 472.904,26
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 14.837,96	R$ 68.482,26
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 8.549,36	R$ 39.241,14
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

13.04.C9.F2.DF.F7.3A.9B.EA.26.E7.AB.10.B2.5B.01.14.04.3A.86-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/11/2021 às 14:56:53

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

3F.A9.C1.33.3D.E5.8C.94 DE.F3.3F.8B.E5.D3.F4.B0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: F0C2FB40CD50C035060B0D0A22953F2EAB9EAD11

Período de apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 83.360,29	R$ 383.962,56
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 115.208,44	R$ 530.657,04
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 83.360,29	R$ 383.962,56
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 22.382,45	R$ 103.303,69
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 9.465,70	R$ 43.390,79
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/12/2022 às 10:13:16

Número do Recibo:

F0.C2.FB.40.CD.50.C0.35.06.0B.0D.0A.22.95.3F.2E.AB.9E.AD.11-1

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

C5.09.23.3D.B0.07.06.3C 00.C5.A5.39.17.05.99.CB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: B4367D30799E37683C6228651AEAB48A4A0B2115

Período de apuração: 01/11/2020 a 30/11/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 91.756,30	R$ 422.635,10
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 142.798,78	R$ 657.739,84
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 91.756,30	R$ 422.635,10
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 13.992,52	R$ 64.579,98
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 37.049,96	R$ 170.524,76
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

B4.36.7D.30.79.9E.37.68.3C.62.28.65.1A.EA.B4.8A.4A.0B.21.15-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/12/2020 às 10:11:03

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

95.7D.46.FC.8D.68.71.21 9A.1D.9A.49.AE.C3.83.53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 75373325D5C0BEFA9218E24DAFE3062494D6F0E5

Período de apuração: 01/11/2021 a 30/11/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 119.256,38	R$ 549.302,13
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 144.432,97	R$ 665.267,02
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 119.256,38	R$ 549.302,13
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 15.433,32	R$ 71.229,99
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 9.743,27	R$ 44.734,90
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

75.37.33.25.D5.C0.BE.FA.92.18.E2.4D.AF.E3.06.24.94.D6.F0.E5-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/01/2022 às 11:03:29

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

AF.A1.B2.B4.77.56.D8.BB 22.72.7A.3C.6F.44.79.5A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 6B411086663191932DADF08E8D9521B833D82875

Período de apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 128.220,89	R$ 590.593,19
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 162.087,92	R$ 746.586,80
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 128.220,89	R$ 590.593,19
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 20.636,62	R$ 95.246,50
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 13.230,41	R$ 60.747,11
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

6B.41.10.86.66.31.91.93.2D.AD.F0.8E.8D.
95.21.B8.33.D8.28.75-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/01/2023 às 10:33:34

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

23.C4.5F.9B.82.90.BB.F1 51.AA.E0.31.1D.34.AC.B3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: ED2EB38B159A28C5474E72849DC3531593E5FC1E

Período de apuração: 01/12/2020 a 31/12/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 161.700,00	R$ 744.800,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 229.388,06	R$ 1.056.575,28
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 161.700,00	R$ 744.800,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 17.191,91	R$ 79.346,56
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 50.496,15	R$ 232.428,72
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

ED.2E.B3.8B.15.9A.28.C5.47.4E.72.84.9D.
C3.53.15.93.E5.FC.1E-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/02/2021 às 14:16:17

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

CC.E1.14.FA.C9.2C.F8.42 AA.32.63.BA.91.F8.5C.B1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 32C2AC8C9C6833ECF1B02C29618232AA5ADE9456

Período de apuração: 01/12/2021 a 31/12/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 206.525,97	R$ 951.271,14
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 251.480,15	R$ 1.158.332,80
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 206.525,97	R$ 951.271,14
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 28.386,13	R$ 131.012,33
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 16.568,05	R$ 76.049,33
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/02/2022 às 17:17:15

Número do Recibo:

32.C2.AC.8C.9C.68.33.EC.F1.B0.2C.29.61.
82.32.AA.5A.DE.94.56-4

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

BD.E4.5E.42.66.31.F4.76 6A.C0.D8.23.7D.6C.E4.D8

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 06.234.467/0001-82 Mês/Ano: ABR 2022
Nome Empresarial: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	19.145,19	0,00	0,00
IRRF	151.717,48	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	31.816,82	0,00	0,00
PIS/PASEP	12.401,22	0,00	
COFINS	56.945,74	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	159,20	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU ou tenham sido objeto de pedido de parcelamento deferido, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; reduzir o valor de débitos que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: PAULO ARAGAO DE ALMEIDA
CPF: 200.024.594-34
Telefone: (85) 32573473 Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 028.686.928-42

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 23.05.90.03.97-89

Versão: 3.60

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 17/06/2022 às 14:57:31

0379753082

23.05.90.03.97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23600064491	06.234.467/0001-82	

NOME EMPRESARIAL
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	22

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
56.70.49.C9.10.47.36.18.AC.CB.BF.47.C8.7D.B6.00.AB.D9.B2.A9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	619109020386374862 7	29/06/2020 a 29/06/2023	Não
Procurador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	619109020386374862 7	29/06/2020 a 29/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

56.70.49.C9.10.47.36.18.AC.CB.BF.47.
C8.7D.B6.00.AB.D9.B2.A9-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2022 às 19:18:42

43.E2.E7.84.20.AA.D5.01
26.31.CC.9A.B6.4A.E9.BC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0306/2022

VALIDADE ATÉ 08/09/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social:	FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Endereço:	Rua Isac Meyer, 125 - Aldeota
Cidade:	FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE :	PJ-1575
CNPJ:	06.234.467/0001-82
Resp. Técnico :	SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CRA-CE:	12624

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA:	4616/2016 Data da Emissão: 07/01/2016
Contratante:	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Inicial:	01/07/2009
Data Final:	30/06/2010
Valor Global:	R$ 39.002,53
Nº do Contrato:	2009/056
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 36 TELEFONISTAS.

Código de verificação: cb96af70
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos*
Data da Emissão: Fortaleza/CE 08/03/2022

Banco do Nordeste

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada, para fins de prova, que a empresa ***FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ 06.234.467/0001-82****, mantém com este Banco os contratos discriminados no quadro abaixo, com desempenho satisfatório, demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico e financeiro e nas condições contratuais estabelecidas, nada havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro.*

CONTRATO	FUNCAO	INICIO	TERMINO	Quantidade de US
2008/261	Motorista	9/6/2008	8/6/2012	1
2008/192	Transporte de documentos nas unidades localizadas em João Pessoa-PB	1/5/2008	30/4/2012	Serviço
2009/26	Copeiro	1/2/2009	31/1/2012	1
	Limpeza	1/2/2009	31/1/2012	1
	Telefonista	1/2/2009	31/1/2012	4
2009/35	Telefonista	2/2/2009	1/2/2012	1
2009/56	Telefonista	1/7/2009	30/6/2012	36
2009/83	Motorista	1/7/2009	30/6/2012	18
2009/94	Profissional da Informação	1/6/2009	31/5/2012	7
2010/81	Recepcionista	19/4/2010	18/4/2012	23
2010/82	Recepcionista	19/4/2010	18/4/2012	14
2010/83	Recepcionista	19/4/2010	18/4/2012	17
2010/84	Recepcionista	19/4/2010	18/4/2012	26
2010/86	Recepcionista	19/4/2010	18/4/2012	15
Total geral				**164**

Fortaleza - CE, 17 de outubro de 2011.

Atenciosamente,
Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A
Área de Logística
Ambiente de Gestão dos Serviços de Logística

Antonia ELITA Alves Camelo
Gerente Executivo - Direção Geral
(85) 3299-5447

MORAIS CORREIA

CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
Tabeliã: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 3464.5900
Cód.: 088196. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1)ANTÔNIA ELITA ALVES CAMELO
Do que dou fé. Fortaleza, 24 de junho de 2014. Total: R$ 3,12
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 -RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA060200-A1B2
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal
( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( )
( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - Cesar Alexandre G. Rod

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas
Av. Pedro Ramalho 5700 - Passaré
Caixa Postal 628
60743-902 - Fortaleza-CE
clienteconsulta@bnb.gov.br

CONTRATO Nº 2009/083 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** E **FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA EXECUTIVO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - CAPGV

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Paranjana, 5.700 - Passaré, inscrito no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **BANCO**, e de outro lado a empresa **FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Santos Dumont, 1.267, sala 208 - Aldeota, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada **CONTRATADO**; têm entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste instrumento, sob o regime de empreitada indireta por preço global, vinculada ao Edital de Pregão 2009/028, seus Anexos e à proposta de preço, de 13/3/2009, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e do Decreto nº 5.450/2005, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Motorista Executivo, com utilização de 18 (dezoito) Unidades de Serviço (US) para o Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas, em Fortaleza-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS

O custo mensal dos serviços é de R$ 38.577,06 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos), conforme composição de custos constante do Anexo I deste Contrato, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 843190005000-09 LOCAÇÃO SERVIÇOS DE MOTORISTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 1°/7/2009 e término em 30/6/2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, em uma Agência do Banco do Nordeste, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, o CONTRATADO deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso o BANCO não as receba até o dia 25 de cada mês, o pagamento será realizado no décimo quinto dia útil após seu recebimento. A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

I - regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS);

II - anexação à fatura de cobrança do mês em referência de cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social-GFIP, para cumprimento do estabelecido no art. 165 da IN 03 da Secretaria da Receita Previdenciária, o qual determina que a empresa contratante fica obrigada a manter em arquivo, por empresa contratada, em ordem cronológica, durante o prazo de dez anos, as notas fiscais, as faturas ou os recibos de prestação de serviços e as correspondentes GFIP, sempre acompanhada da correspondente Relação de empregados;

III - cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação do pagamento de que trata o *caput* desta Cláusula fica condicionada, ainda, à atestação, por parte do BANCO, do cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento:

i - execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Contrato;

ii - pagamento dos salários e demais benefícios dos empregados alocados ao CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços;

iii - fornecimento de vales-transporte, quando for o caso, e vales-refeição aos empregados alocados na prestação dos serviços até o 1º dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura não aprovada pelo BANCO será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções das falhas que ensejaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

I - A devolução da fatura não aprovada pelo BANCO, em nenhuma hipótese, autorizará o CONTRATADO a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

II - O crédito referente às faturas mensais só é exigível do BANCO se a obrigação for adimplida, ou seja, se efetivamente forem executados os serviços previstos neste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO deverá apresentar, sempre que solicitado, as cópias das folhas de pagamento, contracheques e outros documentos relativos aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e outros tributos incidentes sobres esses serviços, e também:

i - Certidão Negativa de Débito Salarial;

ii - Certidão Negativa de infrações Trabalhistas;

iii - Certidão Negativa de infrações Trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente;

iv - Recibo do Cadastro Geral de Empregados e desempregados - CAGED.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados, desde que solicitado pelo CONTRATADO, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, observado o interregno mínimo de um ano, da data do orçamento a que a proposta se referir **(maio/2008)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerar-se-á como data do orçamento a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da

proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de repactuação deverá ocorrer **até a data da prorrogação contratual subseqüente**, sendo que se o CONTRATADO não o fizer de forma tempestiva e, por via de conseqüência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de repactuações subseqüentes à primeira, essas somente dar-se-ão a cada 12 (doze) meses da anterior (data do orçamento), independentemente do CONTRATADO invocar variação de qualquer insumo.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual eventuais reajustes salariais concedidos pelo CONTRATADO a seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante do CONTRATANTE, designado pelo titular ou substituto formal da Central de Serviços e Documentação, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

I - Caberá ao fiscal do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADO, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.

II - A atestação referida na alínea anterior representa a confirmação da efetiva prestação dos serviços e o total cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

III - A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará a aplicação da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**, deste instrumento, quando for o caso.

IV - O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

V - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exigirá supervisão dos serviços, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a execução dos mesmos. O CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou os empregados desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE comunicará imediatamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do item anterior, o CONTRATADO adotará providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No uso dessa prerrogativa, o CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado do CONTRATADO que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado.

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme o serviço prestado, os funcionários do CONTRATADO poderão receber código de identificação e autorizações de acesso aos sistemas e aos recursos da rede corporativa do CONTRATANTE. A tentativa ou concretização de acesso não autorizado será motivo de imediato desligamento do funcionário do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá prestar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato, garantia de 5% (cinco por cento) na modalidade **SEGURO-GARANTIA**, cujo prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de utilização total ou parcial da garantia, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o perfeito cumprimento do Contrato, caso não esteja pendente a apuração de irregularidades na sua execução, a garantia prestada será liberada ou restituída, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de vencimento do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

I - A liberação da garantia, no prazo indicado no parágrafo anterior, está condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

I - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

II - Indicar empregados que possuam experiência nos serviços que lhes couber executar, os quais deverão ser recrutados do seu quadro de pessoal, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social, fiscal, bem como impostos, taxas, seguros, multas, contribuições e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços a serem contratados ou que direta ou indiretamente com eles se relacionem, inclusive encargos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

III - Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, conforme consta no **Acordo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros**, parte integrante deste Contrato, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

V - Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano porventura causado aos móveis, utensílios, softwares, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros, bem como pelo desvio ou desaparecimento de bens, documentos ou valores de propriedade do CONTRATANTE, ou de seus

funcionários, comprovadamente resultante de dolo ou culpa de seus empregados e ocorrido no horário em que o prédio estiver sob os cuidados dos seus auxiliares ou prepostos, para execução dos serviços contratados.

VI - Conforme o serviço prestado por seus empregados, assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANCO, através do manuseio de sistemas e manipulação de dados praticado por seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato, exigindo que os mesmos sejam prestados dentro de elevado padrão de qualidade.

II - Atestar as notas fiscais/faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO.

III - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28º do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e demais cominações legais o CONTRATADO que:

I.1. apresentar documentação falsa;

I.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

I.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

I.4. comportar-se de modo inidôneo;

I.5. cometer fraude fiscal.

II - A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativo à Unidade do BANCO onde for cometida a infração.

III - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

III.1 - advertência;

III.2 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado;

III.3 - impedimento de licitar e de contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Inciso III, principalmente, nas seguintes situações:

i - não comprovação tempestiva, se for o caso, da instalação de filial ou escritório mencionado no subitem 8.1.2.3.1. do Edital;

ii - pagamento de salários após o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, atraso no pagamento das férias e 13º salário e no fornecimento de vale-transporte, quando for o caso, vale-

refeição (que devem ser disponibilizados no 1° dia útil de cada mês) e fardamenta, quando for o caso, sobre o valor da Unidade de Serviço (US) objeto da inadimplência contratual;

iii - descumprimento de qualquer outra condição estipulada neste Contrato e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar, dos pagamentos do CONTRATADO, as multas referidas nos incisos II e III.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado da abertura de processo administrativo para apuração da infração contratual, garantida a apresentação de sua defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**

I.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

II - A rescisão deste Contrato poderá ser:

II.1 - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**; ou

II.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

II.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

III - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

No que com ele não colidir, o documento denominado **"CONDIÇÕES COMPLEMENTARES AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA EXECUTIVO"**, uma vez autenticado pelas partes, constituirá parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACORDO DE RESPONSABILIDADE

O documento denominado **"ACORDO DE RESPONSABILIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS"**, constituirá parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O foro deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza-CE, 9 de abril de 2009

Pelo ***BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.***
Ambiente de Gestão dos Serviços de Logística
Célula de Licitações e Contratos

HAROLDO *Maia Júnior*
Gerente Executivo - Direção Geral

Pela: ***FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.***

PAULO ARAGÃO *de Almeida*
Sócio Administrador
CPF: 200.024.894-34

TESTEMUNHAS:

Raphael Silveira Ferreira
CPF 461.759.203-25
Mat. F146021

JOÃO BATISTA Celixto Júnior
CPF: 639.401.163-00
F142000

Banco do Nordeste

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2009/063, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA EXECUTIVO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS – CAPGV.

CONTRATADO: FUTURA - **SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS** LTDA., com sede em Fortaleza - CE, na Av. Santos Dumont, 1.267, sala 208 - Aldeota, CEP: 60.150-460, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada CONTRATADO, por seu (s) representante (s) abaixo firmado (s).

CONTRATANTE: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Pedro Ramalho, 5.700 – Passaré, CEP: 60.743-902, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE ou BANCO, por seu(s) representante(s) abaixo firmado(s).

O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato acima caracterizado, conforme previsto em sua **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**, com amparo no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e autorizado pela Célula de Serviços Terceirizados, em 23/05/2013, seguindo a minuta padrão nº 25, de 22/04/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato ora aditado está prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS: O custo mensal dos serviços para o período prorrogado é de R$ 55.555,05 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica: 843190005000-09 LOCAÇÃO SERVIÇOS DE MOTORISTA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seu(s) aditivo(s), aqui não expressamente alteradas, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Este aditivo vigorará de 1º/07/2013 a 30/06/2014.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas previstas em lei.

Fortaleza-CE, 11/06/2013.

*Pelo: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.***
Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística
Célula de Licitações e Contratos

*Antônia **KELVIANE** da Silva Jorge Adriano*
Gerente Executivo - Direção Geral

*Pela: **FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.***

PAULO ARAGÃO de Almeida
Sócio Administrador
CPF: 209.024.694-34

TESTEMUNHAS:

Ionara Fernandre da Silva
CPF: [illegible].943-56
RG: [illegible]0626

Francisca CRYS S. C. Cavalcante
CPF: 618.822.593-00
RG: 94002493681

CONTRATO Nº 2009/056 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** E A EMPRESA **FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS** LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA NO ESTADO DO CEARÁ.

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Paranjana, 5.700 - Passaré, inscrito no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **BANCO**, e de outro lado a empresa **FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, com sede em Fortaleza – CE, situada na Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 208, Aldeota, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste Instrumento, sob o regime de empreitada indireta por preço global, vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 2009/020, de 31/01/2009, seus Anexos e à proposta de preço s/n, de 16/02/2009, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e Decreto nº 5.450/2005, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telefonista para as Unidades Administrativas do Banco do Nordeste no Estado do Ceará, conforme distribuição constante do Quadro de Quantitativos de Unidades de Serviço, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo mensal dos serviços é de R$ 39.002,53 (trinta e nove mil, dois reais e cinqüenta e três centavos), conforme composição de custos constante no Anexo II, cujos desembolsos dar-se-ão com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 843190020000-01 - LOCAÇÃO SERVIÇOS DE TELEFONISTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 1º/07/2009 e término em 30/06/2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no décimo dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, em uma **AGÊNCIA DO BANCO DO NORDESTE**, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, o CONTRATADO deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso o BANCO não as receba até o dia 25 de cada mês, o pagamento será realizado no décimo quinto dia útil após seu recebimento. A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

I - manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este Instrumento;

II - anexação à fatura de cobrança do mês em referência de cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social-GFIP, para cumprimento do estabelecido no art. 165 da IN 03 da Secretaria da Receita Previdenciária, o qual determina que a empresa contratante fica obrigada a manter em arquivo, por empresa contratada, em ordem cronológica, durante o prazo de dez anos, as notas fiscais, as faturas ou os recibos de prestação de serviços e as correspondentes GFIP, sempre acompanhada da correspondente Relação de empregados;

III- cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação do pagamento de que trata o *caput* desta Cláusula fica condicionada, ainda, à atestação, por parte do BANCO, do cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento:

I - execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Contrato;

II - pagamento dos salários e demais benefícios dos empregados alocados ao CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços;

III –fornecimento de vales-transporte e vales-refeição aos empregados alocados na prestação dos serviços até o 1º dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura não aprovada pelo BANCO será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções das falhas que ensejaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

I – A devolução da fatura não aprovada pelo BANCO, em nenhuma hipótese, autorizará o CONTRATADO a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

II – O crédito referente às faturas mensais só é exigível do BANCO se a obrigação for adimplida, ou seja, se efetivamente forem executados os serviços previstos neste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO deverá apresentar, sempre que solicitado, as cópias das folhas de pagamento, contracheques e outros documentos relativos aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e outros tributos incidentes sobres esses serviços, e também:

I- Certidão Negativa de Débito Salarial;
II- Certidão Negativa de infrações Trabalhistas;
III- Certidão Negativa de infrações Trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente;
IV- Recibo do Cadastro Geral de Empregados e desempregados – CAGED.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados, desde que solicitado pelo CONTRATADO, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, observado o interregno mínimo de um ano, da data do orçamento a que a proposta se referir ***(JAN/2008)***.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerar-se-á como data do orçamento a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação

da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de repactuação deverá ocorrer **até a data da prorrogação contratual subseqüente**, sendo que se o CONTRATADO não o fizer de forma tempestiva e, por via de conseqüência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de repactuações subseqüentes à primeira, essas somente dar-se-ão a cada 12(doze) meses da anterior (data do orçamento), independentemente do CONTRATADO invocar variação de qualquer insumo.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual eventuais reajustes salariais concedidos pelo CONTRATADO a seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante do CONTRATANTE, designado pelo titular ou substituto formal da Central de Serviços e Documentação, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

I. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADO, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.

II. A atestação referida na alínea anterior representa a confirmação da efetiva prestação dos serviços e o total cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

III. A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará a aplicação da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**, deste instrumento, quando for o caso.

IV. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

V. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exigirá supervisão dos serviços, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a execução dos mesmos. O CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou os empregados desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE comunicará imediatamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do item anterior, o CONTRATADO adotará providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No uso dessa prerrogativa, o CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado do CONTRATADO que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado.

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme o serviço prestado, os funcionários do CONTRATADO poderão receber código de identificação e autorizações de acesso aos sistemas e aos recursos da rede corporativa do CONTRATANTE. A tentativa ou concretização de acesso não autorizado será motivo de imediato desligamento do funcionário do CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá prestar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato, garantia de **5% (cinco por cento)** na modalidade **SEGURO GARANTIA**, cujo prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de utilização total ou parcial da garantia, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o perfeito cumprimento do Contrato, caso não esteja pendente a apuração de irregularidades na sua execução, a garantia prestada será liberada ou restituída, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de vencimento do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

I - A liberação da garantia, no prazo indicado no parágrafo anterior, está condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

I - Indicar profissionais que possuam experiência nos serviços que lhes couber executar, os quais deverão ser recrutados do seu quadro de pessoal permanente, podendo ser: seus empregados, seus sócios ou profissionais autônomos, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social, fiscal, bem como impostos, taxas, seguros, multas, contribuições e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços a serem contratados ou que direta ou indiretamente com eles se relacionem, inclusive encargos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

II - Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

III - Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, conforme consta no Acordo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros, constante do **Anexo III** deste Instrumento, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas,

não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas civeis e penais cabíveis.

IV –Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano porventura causado aos móveis, utensílios, softwares, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros, bem como pelo desvio ou desaparecimento de bens, documentos ou valores de propriedade do CONTRATANTE, ou de seus funcionários, comprovadamente resultante de dolo ou culpa de seus empregados e ocorrido no horário em que o prédio estiver sob os cuidados dos seus auxiliares ou prepostos, para execução dos serviços contratados.

V - Conforme o serviço prestado por seus empregados, assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANCO, através do manuseio de sistemas e manipulação de dados praticado por seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

I – Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato, exigindo que os mesmos sejam prestados dentro de elevado padrão de qualidade.

II - Atestar as notas fiscais/faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO.

III - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10520/2002 e no artº. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor do contrato e demais cominações legais o CONTRATADO que:

I.1. apresentar documentação falsa;
I.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
I.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
I.4. comportar-se de modo inidôneo;
I.5. cometer fraude fiscal.

II - A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativo à Unidade do BANCO onde for cometida a infração.

III – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

III.1 – advertência;

III.2 – multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado;

III.3 - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Inciso III, principalmente, nas seguintes situações:

i. não comprovação tempestiva, se for o caso, da instalação de filial ou escritório mencionado no subitem 8.1.2.3.1. do Edital;

ii. pagamento de salários após o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, atraso no pagamento das férias e 13º salário e no fornecimento de vale-transporte, vale-refeição (que devem ser disponibilizados no 1º dia útil de cada mês) e fardamenta, quando for o caso, sobre o valor da Unidade de Serviço (US) objeto da inadimplência contratual;

iii. descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar, dos pagamentos do CONTRATADO, as multas referidas nos incisos II e III.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado da abertura de processo administrativo para apuração da infração contratual, garantida a apresentação de sua defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**

I.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

II - A rescisão deste Contrato poderá ser:

II.1 - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**; ou

II.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

II.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

III - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

No que com ele não colidir, o documento denominado **"CONDIÇÕES COMPLEMENTARES AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONISTA"**, uma vez autenticado pelas partes, constituirá parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza-CE, 08 de maio de 2009.

*Pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.***
Ambiente de Gestão dos Serviços de Logística
Célula de Licitações e Contratos

***HAROLDO** Maia Júnior*
Gerente Executivo - Direção Geral

*Pela **FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.***

***PAULO ARAGÃO** de Almeida*
Sócio Administrador
CPF: 200.024.594-34

TESTEMUNHAS:

Raphael Silveira Ferreira
CPF 461.759.203-25
Mat. F146021

FERNANDA Rodrigues de Queiroz Moura
CPF: 231.590.348-04

Banco do Nordeste

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2009/056 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONISTA NO ESTADO DO CEARÁ.

CONTRATADO: FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., com sede em Fortaleza - CE, situada na Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 208, Aldeota, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada CONTRATADO, por seu (s) representante (s) abaixo firmado (s).

CONTRATANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza - CE, na Av. Pedro Ramalho, 5.700 – Passaré, CEP: 60.743-902, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE ou BANCO, por seu(s) representante(s) abaixo firmado(s).

O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato acima caracterizado, conforme previsto em sua **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**, com amparo no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, e autorizado pela Célula de Serviços Terceirizados, em 23/05/2013, seguindo a minuta padrão nº 25, de 22/04/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato ora aditado está prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS: O custo mensal dos serviços para o período prorrogado é de R$ 52.225,02 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos) mensais, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s): 843190020000-01 - LOCAÇÃO SERVIÇOS DE TELEFONISTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seu(s) aditivo(s), aqui não expressamente alteradas, que continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Este aditivo vigorará de 1º/07/2013 a 30/06/2014.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas previstas em lei.

Fortaleza-CE, 11/06/2013.

*Pelo: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.***
Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística
Célula de Licitações e Contratos

Antônia KELVIANE da Silva Jorge Adriano
Gerente Executivo - Direção Geral

Pela: FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.

PAULO ARAGÃO de Almeida
Sócio-Administrador
CPF: 209.024.594-34

TESTEMUNHAS:

Ionara Alexandre da Silva
CPF: 048.709.943-56
RG: 2003097000626

Francisca CRYS B. C. Cavalcante
CPF: 618.822.593-00
RG: 94002493681

CEARÁ
Viva essa alegria

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Turismo

ATESTADO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ/MF n.º 548.247.107-15, firmou com a Secretaria Estadual do Turismo - SETUR, o contrato n.º 26/2013, com início em 30 de agosto de 2013, tendo como objeto a contratação de empresa especificada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos os empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, vem demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro ao contrato acima mencionado, nas categorias abaixo especificadas.

CATEGORIA	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	12
Garçom	01
Contínuo	01
Copeiro	01
Jardineiro	01
Auxiliar Operacional Serviços Diversos	03
Assistente de Apoio A Gestão	08
Assistente Administrativo Operacional	03
Assistente Administrativo	08
Assistente Técnico I	07
Técnico Administrativo III	08
Assessor Técnico I	01
Eletricista	03
Encanador/Bombeiro	02
Técnico em Eletrotécnico	02
TOTAL	**61**

Fortaleza 17 de outubro de 2014.

Marcos Antônio Porfírio Sampaio

Célula de Gestão de Pessoal
SETUR

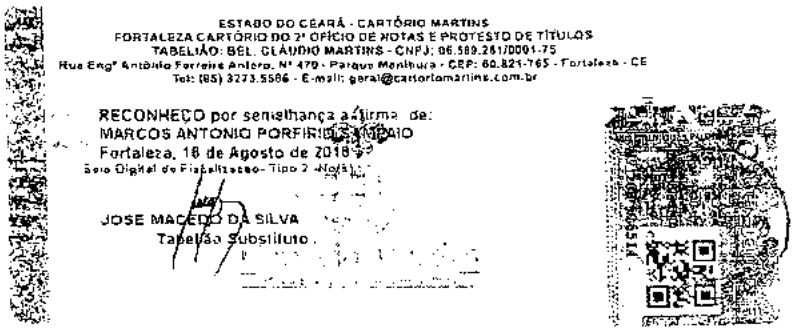
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 479 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5586 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
MARCOS ANTONIO PORFIRIO DO NASCIMENTO
Fortaleza, 18 de Agosto de 2018
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Normal

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

CONTRATO Nº. 26/2013

Processo nº. 12437408 5

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TURISMO – SETUR E, DO OUTRO, A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DO TURISMO - SETUR,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo - Cambeba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.671.077/0001-93, neste ato representado por seu Secretário, Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia, portador da cédula de identidade de nº. 93002274310, órgão expedidor SSP/CE e do CPF/MF nº. 548.247.107-15, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA** com endereço na Av. Santos Dumont nº. 1267, Aldeota, CEP: 60.150-160, Fortaleza, Ceará, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 06.234.467/0001-82 neste ato representada por **Paulo Aragão de Almeida**, portador da Identidade nº. 2003002035796 SSP/CE, e do CPF/MF nº. 200.024.594-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20130001, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº. 20130001 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT),** para atender as necessidades Secretaria do Turismo do Estado do Ceará e seus equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial nº.**

20130001 e na proposta da CONTRATADA, que se refere ao **LOTE 01** referente aos seguintes cargos: **Técnicos em Eletrotécnica, Eletricista, Encanador/Bombeiro, Jardineiro, Continuo, Garçom, Copeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Assistente de Apoio a Gestão, Assistente Administrativo Operacional, Assistente Administrativo, Assistente Técnico I, Técnico Administrativo III e Assessor Técnico** do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados na estrutura da CONTRATANTE, sito a Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo - Cambeba, Fortaleza – CE e em e seus equipamentos **(Ver ANEXO B, do Termo).**

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R$ 2.002.169,76 (dois milhões, dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente, pela CONTRATANTE, após a realização dos serviços, devidamente atestado pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO.

6.2. As faturas deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sob protocolo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, acompanhadas de cópia dos comprovantes de quitação das obrigações patronais referentes ao mês da prestação dos serviços faturados, conforme o seguinte:

6.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

2

6.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 20120013.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.2. Apresentação do detalhamento da SEFIP e conectividade social do mês de referencia.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Entrega até o último dia do mês da prestação dos serviços faturados, de todos os vales-alimentação referentes ao mês seguinte, aos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE.

6.7. Para efeito de cálculo da quantia referente à alimentação, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, a quantidade de 22 (vinte e dois) vales multiplicada pelo valor do vale-alimentação.

6.8. Para efeito de cálculo dos valores pagos com vales-transporte, a CONTRATANTE fixa em 22 (vinte e dois) dias, a quantidade de dias úteis de cada mês e 4 (quatro) sábados. Assim sendo, a CONTRATADA receberá mensalmente, um valor correspondente a 52 x N x V, onde N é o número de locados utilizados na prestação de serviços, e que recebam efetivamente o benefício, e V é o valor do vale-transporte estipulado no Projeto Básico, descontado 6% (seis por cento) do valor da remuneração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos
36100003.23.695.075.21488.01.339037.00.0.
36100003.23.695.075.21488.07.339037.00.0.(10000)
36100003.23.695.500.28120.01.339037.00.0.(10020)

SECRETARIA DO TURISMO
End.: Centro Administ. Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambeba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.
Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647
Home Page: www.setur.ce.gov.br - e-mail: gabinete@setur.ce.gov.br

36100003.23.695.500.28154.01.339037.00.0.(10033)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de aciden-

SECRETARIA DO TURISMO
End.: Centro Administ. Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambeba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.
Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647
Home Page: www.setur.ce.gov.br - e-mail: gabinete@setur.ce.gov.br

tes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, *em tempo algum*, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.

10.10. Manter durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza, com toda a infraestrutura adequada, para atender as necessidades da CONTRATADA no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

10.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

5

SECRETARIA DO TURISMO
End.: Centro Administ. Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambeba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.
Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647
Home Page: www.sctur.ce.gov.br - e-mail: gabinete@sctur.ce.gov.br

10.12. Fornecer o fardamento aos funcionários utilizados na prestação dos serviços até o final da primeira quinzena do início do contrato, e na prorrogação do contrato, caso ocorra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni de Castro Pacheco, Coordenador Administrativo Financeiro, Matrícula nº 583.050.1-4, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões de-

SECRETARIA DO TURISMO
End.: Centro Administ. Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambeba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.
Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647
Home Page: www.selur.ce.gov.br • e-mail: gabinete@selur.ce.gov.br

correntes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 30 de agosto de 2013.

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
Secretário de Estado do Turismo
CONTRATANTE

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos Ltda
CONTRATADA

VISTO

Maximiliano L. B. Chaves Filho
Coordenador Jurídico da SETUR

TESTEMUNHAS

Nome: CPF nº:	Nome: CPF nº:

SECRETARIA DO TURISMO
End.: Centro Administ. Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambeba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.
Fone (85) 3101-4653/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647
Home Page: www.sctur.ce.gov.br - e-mail: gabinete@setur.ce.gov.br

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 3893028/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO TURISMO – SETUR E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP, PARA OS FINS NELE INDICADOS, OBSERVADAS AS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DO TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.671.077/0001-93, com sede na Avenida Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sra. **Luciana Mendes Lobo**, brasileira, portadora da cédula de identidade de n.º 93002240246, órgão expedidor SSP/CE, e do CPF/MF de n.º 917.218.813-87, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.234.467/0001-82, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1267, sala 207/208, bairro Aldeota, Fortaleza – CE – Fone: (85) 3226.4500, aqui denominada **CONTRATADA**, representada legalmente por **Paulo Aragão de Almeida**, portador da cédula de identidade de nº 2003002035796– SSP -CE e do CPF/MF nº 200.024.594.34, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADITIVO**, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº **3893028/2015**, parte que compõe este Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº **026/2013** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 30 de agosto de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Através deste TERMO ADITIVO, o prazo de execução do **Contrato nº 026/2013** será até **30 de agosto de 2016**, dada a presente prorrogação por mais **12 (doze) meses.**

Parágrafo Único: Não obstante o prazo aqui estipulado, a vigência deste Instrumento Contratual fica condicionada a data da assinatura do novo contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 20150004.**

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

A contratada, conforme o art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c cláusula 19.7.2. do Pregão Presencial nº 20130001, deverá apresentar garantia, prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – CE.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza (CE), 13 de agosto de 2015.

CONTRATANTE

Luciana Mendes Lobo
Secretária Executiva do Turismo

CONTRATADA

Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais Administrativos Ltda - EPP

VISTO

Jamille Barbosa da Rocha Silva
Coordenadora ASJUR – SETUR

TESTEMUNHAS

Nome: CAROLINE PATI LUIZA BARREIRA	Nome: HÍVIA MEDEIROS BRANQUINHO
CPF nº: 009.496.303-28	CPF nº: 606.281.273-34

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0307/2022

VALIDADE ATÉ 08/09/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social:	FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Endereço:	Rua Isac Meyer, 125 - Aldeota
Cidade:	FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE :	PJ-1575
CNPJ:	06.234.467/0001-82
Resp. Técnico :	SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CRA-CE:	12624

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA:	5070/2016 Data da Emissão: 11/08/2016
Contratante:	SECRETARIA DO TURISMO-SETUR
Data Inicial:	30/08/2013
Data Final:	30/08/2014
Valor Global:	R$ 2.002.169,76
Nº do Contrato:	26/2013
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: 03 AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS; 08 ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO; 03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL; 08 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 07 ASSISTENTE TÉCNICO I; 08 TECNICO ADMINISTRATIVO III; 01 ASSESSOR TÉCNICO I; 03 ELETRICISTA; 02 ENCANADOR/BOMBEIRO; 02 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICO.

Código de verificação: 9ad6f01e
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos*
Data da Emissão: Fortaleza/CE 08/03/2022

Rua Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000
Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

ZPE CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, com sede na Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200, inscrita sob o CNPJ 06.234.467.0001-82, vem executando de modo satisfatório os serviços abaixo especificados, conforme o **CONTRATO Nº 009/2014 – ZEP CEARÁ, desde 26 de setembro de 2014, até a presente data.**

CATEGORIA	QUANTIDADE
ADMINISTRADOR II	2
ASSESSOR DE DIRETORIA	1
AUXILIAR TÉCNICO I	16
COPEIRA	1
COZINHEIRA	1
ALMOXERIFE	1
SUP. DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO	16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8
APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO	12
OPERADOR DE LOGISTICA	18
TOTAL	**76**

Fortaleza, 30 de setembro de 2015

Antônio Ubiratan Teixeira Moreira
Diretor Administrativo/Financeiro

Contrato nº 009/ 2014 – ZPE CEARÁ

Processo SPU nº ***12613890-7***

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA DE UM LADO A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA ABAIXO QUALIFICADA.

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ, doravante denominada simplesmente ZPE CEARÁ, criada através da Lei Nº 14.794, de 22 de setembro de 2010, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob Nº 13.006.170/0001-25, com endereço na Rodovia CE 422, S/N KM 11,5, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, neste ato representado por seu Diretora Presidente, CANDICE CAMPOS BORGES WEBTGATE, e sua Diretora Administrativo Financeiro, MARIA MARLY QUIXADÁ CRUZ, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA** , com sede na cidade de Fortaleza-CE, à Avenida Santos Dumont, N.º1267, CEP 60150-160, Fone/Fax (85)3048-8400, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.234.467/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, tendo em vista o resultado da licitação sob a forma de Pregão Presencial 20130003 – ZPE CEARÁ conforme Processo Administrativo nº 12613890-7, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Estadual 28.089/06, com aplicação das normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº **20130003 – ZPE CEARÁ**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº **20130003 – ZPE CEARÁ** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades na área de Asseio e Conservação da ZPE CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sito a Rodovia CE 155, S/N KM 11,5, Esplanada de Pecém s/nº, bairro de Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R$ 3.348.251,40 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e hum reais e quarenta centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial n° **20130003** – ZPE CEARÁ.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. A nota fiscal/fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, acrescido dos valores referentes aos encargos trabalhistas e sociais, vale-transporte, vale-alimentação, taxa de administração, imposto e taxas;

6.7.O pagamento da nota fiscal/fatura correspondente ao último mês vigência do Contrato ficará na dependência da comprovação por parte da CONTRATADA, através de documentação hábil e autêntica, do pagamento de todas as obrigações trabalhista previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados utilizados na prestação dos serviços, indenizações das rescisões dos contratos de trabalho, inclusive.

6.8. O atesto da nota fiscal/fatura será de competência da Diretoria Administrativo Financeiro.

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da ZPE CEARÁ.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas;

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Realizar os pagamentos dos terceirizados na data fixada pelo CONTRATANTE inclusive dos vales-alimentação ou qualquer outro valor que venha a ser atribuído a categoria;

10.4. Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

10.7. Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os serviços contratados;

10.8. Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com

relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

10.9. É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

10.10. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

10.11. Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados mensalmente, para comprovar junto à contratante, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;

10.12. O pagamento ficará condicionado a comprovação de quitação das obrigações contidas no item 8.7;

10.13. A CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

10.14. Prestar os serviços, utilizado o pessoal devidamente, treinados preparados e de bom nível educacional, moral e mental;

10.15. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão -- de -- obra necessária à execução dos serviços, realizando também todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

10.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o serviço sem aprovação expressa da CONTRATANTE;

10.17. Apresentar a CONTRATANTE sempre por meio de correspondência, a relação do pessoal que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;

10.18. Responsabilizar-se pela identificação funcional e pelo bom desempenho de seu pessoal, que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituição;

10.19. Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou da CONTRATADA e que possam ser alegados, por terceiros contra a CONTRATANTE;

10.20. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos o seu pessoal, nos locais de trabalho, possuam cartão de identificação segundo as normas e procedimentos da CONTRATANTE sendo facultado ao Gestor da CONTRATANTE

responsável pelo contrato, exigir a substituição, permanência ou transferência de qualquer pessoa em serviços nas unidades da CONTRATANTE;

10.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE seus empregados e a terceiros, por atos, negligência, omissão, imperícia de seu pessoal durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE obrigando-se desde já, a promover a reposição e/ ou indenização correspondente aos prejuízos causados;

10.22. Efetuar a reposição de mão de obra em caráter imediato em eventual ausência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Felipe Barros Leal Rocha, Gerência Administrativa, especialmente designada para este fim pela

CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso-prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Setembro 2014.

PELA CONTRATANTE

MARIA MARLY QUIXADÁ CRUZ
Diretora Administrativo/ Financeiro
ZPE CEARÁ

CANDICE CAMPOS BORGES WEBTGATE
Diretora Presidente
ZPE CEARÁ

PELA CONTRATADA

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo
FUTURA SERVIÇOS

Testemunhas:

NOME: Ivan Alexandre Leite de Oliveira
RG: 2002.030030100
CPF: 015.212.413-06

NOME:
RG:
CPF:

Visto:
Regina Rego
Procuradora Jurídica

CONTRATO Nº 009/ZPE/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/ZPE/2014, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ E A FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MARIA MARLY QUIXADÁ CRUZ** e seu Diretor Administrativo Financeiro **JOSÉ WALFRIDO MORORÓ MONTEIRO** e a **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**, neste ato representada por seu Diretor **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, considerando o que consta no Processo 4749800/2015, com fundamento no art. 57 inciso II, art. 40 inciso XI, e art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei nº 10.192/2001, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 009/ZPE/2014, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou até que se faça conhecido o resultado de novo procedimento licitatório a ser encaminhado a PGE para celebração do novo contrato, o que ocorrer primeiro, ocasião que se dará a rescisão do presente contrato, assegurado aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de seus Aditivos anteriores não alterados pelo presente Termo.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, CE., 13 de agosto de 2015.

JOSÉ WALFRIDO MORORÓ MONTEIRO
Diretor Administrativo Financeiro
ZPE CEARÁ

MARIA MARLY QUIXADÁ CRUZ
Diretora Presidente
ZPE CEARÁ

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Lima Soares Da Silva
CPF: 387 581 967-91
RG: 9600 2740 [illegible] - SSP/CE

NOME: Gema de Abreu Vasconcelos
CPF: 677 321 513-72
RG: 9301 0201 5035 - SSP/CE

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE RCA Nº 0310/2022

VALIDADE ATÉ 08/09/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

Razão Social:	FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Endereço:	Rua Isac Meyer, 125 - Aldeota
Cidade:	FORTALEZA/CE
Reg CRA-CE :	PJ-1575
CNPJ:	06.234.467/0001-82
Resp. Técnico :	SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
CRA-CE:	12624

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

Nº RCA:	5071/2016 Data da Emissão: 11/08/2016
Contratante:	COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO DO CEARA ZPE CEARA
Data Inicial:	26/09/2014
Data Final:	26/09/2015
Valor Global:	R$ 3.348.251,40
Nº do Contrato:	009/2014
Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: 02 ADMINISTRADOR II; 01 ASSESSOR DE DIRETORIA; 16 AUXILIAR TÉCNICO I; 01 ALMOXARIFE; 16. SUP. DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO; 12 APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO; 18 OPERADOR DE LOGISTICA.

Código de verificação: 20a0a542
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos*
Data da Emissão: Fortaleza/CE 08/03/2022

Rua Tenente Benévolo Bopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000
Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br

CONTRATO Nº 014/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ E A FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MÁRIO LIMA JÚNIOR e por seu Diretor Administrativo Financeiro, ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, neste ato representada por seu Diretor, PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, II c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo administrativo VIPROC nº 2634809/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a que se refere o presente aditivo, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de junho do corrente e findando-se em 19 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

ZPE CEARÁ Visto JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARA
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém. São Gonçalo do Amarante. Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará, São Gonçalo do Amarante-CE, 23 de maio de 2018.

Antônio Ubiratan Teixeira Moreira
Diretor Administrativo Financeiro
ZPE CEARÁ

Mário Lima Júnior
Diretor Presidente
ZPE CEARÁ

Paulo Aragão de Almeida
Diretor
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI

VISTO:

Luiza Bárbara V. Cidrack
Procuradora Jurídica
ZPE CEARÁ

Testemunhas:

NOME: Amanda Tabosa Barbosa
RG: 2005010263200
CPF: 052.543.205-54

NOME: João Vitor Pereira
RG: 2004002092970 SSP/CE
CPF: 020.280.353-82

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARA
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém. São Gonçalo do Amarante. Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGE MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

CONTRATO Nº 15/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ E A FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MÁRIO LIMA JÚNIOR e por seu Diretor Administrativo Financeiro, ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, neste ato representada por seu Diretor, PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, II c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo VIPROC nº 2637280/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a que se refere o presente aditivo, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de junho do corrente e findando-se em 19 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

ZPE CEARÁ Visto JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARA
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém. São Gonçalo do Amarante. Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

Processo Nº: 23111.015203/2023-77 Fls - 1477 do 3111

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante-CE, 23 de maio de 2018.

PELA CONTRATANTE

Mário Lima Júnior
Diretor Presidente
ZPE CEARÁ

Antônio Ubiratan Teixeira Moreira
Diretor Administrativo Financeiro
ZPE CEARÁ

PELA CONTRATADA

Paulo Aragão de Almeida
Diretor
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI

VISTO:

Luíza Bárbara V. Cidrack
Procuradora Jurídica
ZPE CEARÁ

Testemunhas:

NOME: Amanda Tainara Barbosa
RG: 2005010263200
CPF: 052.543.203-54

NOME: João Viton Pereira
RG: 2004002092570 SSP/CE
CPF: 020.280.353-82

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARA
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém. São Gonçalo do Amarante. Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

ZPE CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200, inscrita sob o CNPJ 06.234.467.0001-82, vem executando de modo satisfatório os serviços abaixo especificados, conforme o **CONTRATO Nº 14/2017 – ZEP CEARÁ, desde 20 de junho de 2017, até a presente data.**

CATEGORIA	QUANTIDADE
MOTORISTA VEÍCULO DE 1 à 9 LUGARES	6
MOTORISTA VEÍCULO DE 1 à 9 LUGARES	12
MOTORISTA VEÍCULO DE 1 à 9 LUGARES	10
ASSISTENTE TÉCNICO I	3
SECRETÁRIA EXECUTIVA	2
ALMOXARIFE	3
COZINHEIRA	4
SUP. EQUIPE DE APOIO A GESTÃO	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20
AUXILIAR TÉCNICO I	8
COPEIRO	6
APOIO ADMINISTRATIVO	12
TOTAL	**96**

Fortaleza, 21 de junho de 2018

ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINACEIRO
ZPE CEARA

ZPE Ceará - Esplanada do Pecém s/n - Rodovia CE - 155, São Gonçalo do Amarante - CE, CEP: 62.674.000
Fone: (85) 3195-2500| Fax: (85) 3195.2500
Governo do Estado do Ceará

ZPE CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200, inscrita sob o CNPJ 06.234.467.0001-82, vem executando de modo satisfatório os serviços abaixo especificados, conforme o **CONTRATO Nº 15/2017 – ZEP CEARÁ, desde 20 de junho de 2017, até a presente data.**

CATEGORIA	QUANTIDADE
ADVOGADO TERCEIRIZADO	4
TEC. DE SUPORTE Á GESTÃO ESTRATÉGICA	2
ASSESSOR DE DIRETORIA	6
TEC. ADMINISTRATIVO I	6
TEC. ADMINISTRATIVO II	6
CONTADOR PLENO	1
ADMINISTRADOR I	4
ADMINISTRADOR II	4
ENGENHEIRO II	5
TOTAL	**38**

Fortaleza, 21 de junho de 2018

ANTONIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINACEIRO
ZPE CEARA

ZPE Ceará - Esplanada do Pecém s/n - Rodovia CE - 155, São Gonçalo do Amarante - CE, CEP: 62.674.000
Fone: (85) 3195-2500| Fax: (85) 3195.2500
Governo do Estado do Ceará

CONTRATO Nº 14/2017/ZPECEARÁ
PROCESSO Nº 8167457/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA DE UM LADO A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, ABAIXO QUALIFICADA.

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, criada através da Lei Nº 14.794, de 22 de setembro de 2010, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob Nº 13.006.170/0001-25, com endereço na Esplanada de Pecém, s/n, Bairro de Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Mário Lima Júnior**, e seu Diretor Administrativo Financeiro, **Antônio Ubiratan Teixeira Moreira**, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, a **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Isac Meyer, nº 125, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-200, Fone: (085) 3048 8400, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, **Paulo Aragão de Almeida**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003002035796 SSP/CE, cadastrado no CPF sob o nº 200.024.594-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área administrativa (LOTE I), a serem executadas na sede da

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém. São Gonçalo do Amarante. Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

ZPE CEARÁ Visto JURÍDICO

Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sito a na Zona de Processamento de Exportação, distrito de Pecém-CE, Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R$ 4.078.172,04 (quatro milhões, setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e quatro centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial n° 20160003/ZPECEARÁ.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém. São Gonçalo do Amarante. Ceará | Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

ZPE CEARÁ Visto JURÍDICO

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4°, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

ZPE CEARÁ Visto JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, *em tempo algum*, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.

10.10. Instalar em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração.

10.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

ZPE CEARÁ Visto JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Recursos Humanos, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE
ZPE CEARÁ Visto. JUR

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

ZPE CEARÁ Visto JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de São Gonçalo do Amarante/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante-CE, 20, de junho de 2017.

PELA CONTRATANTE

Antônio Ubiratan Teixeira Moreira
Diretor Administrativo Financeiro
ZPE CEARÁ

Mário Lima Júnior
Diretor Presidente
ZPE CEARÁ

PELA CONTRATADA

Paulo Aragão de Almeida
Sócio Proprietário
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Testemunhas:

NOME: Amanda Tabosa Barbosa
RG: 2005010263200
CPF: 062.643.203-54

NOME: Fábio Vitor Pereira
RG: 2004000082976
CPF: 020.280.353-82

VISTO:

Luiza Bárbara V. Cidrack
Procuradora Jurídica
ZPE CEARÁ

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARA
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.302 | Fortaleza/CE

CONTRATO Nº 15/2017/ZPECEARÁ
PROCESSO Nº 8167457/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA DE UM LADO A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, ABAIXO QUALIFICADA.

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, criada através da Lei Nº 14.794, de 22 de setembro de 2010, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob Nº 13.006.170/0001-25, com endereço na Esplanada de Pecém, s/n, Bairro de Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Mário Lima Júnior**, e seu Diretor Administrativo Financeiro, **Antônio Ubiratan Teixeira Moreira**, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, a **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Isac Meyer, nº 125, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-200, Fone: (085) 3048 8400, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, **Paulo Aragão de Almeida**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003002035796 SSP/CE, cadastrado no CPF sob o nº 200.024.594-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

ZPE CEARÁ Visto JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém. São Gonçalo do Amarante. Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área administrativa (LOTE II), a serem executadas na sede da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sito a na Zona de Processamento de Exportação, distrito de Pecém-CE, Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R$ 4.589.664,36 (quatro milhões quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial n° 20160003/ZPECEARÁ.

ZPE CEARÁ Visto JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

ZPE CEARÁ Visto JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARA
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Brasil, CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, *em tempo algum*, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.

10.10. Instalar em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração.

10.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

ZPE CEARÁ Visto JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Recursos Humanos, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com

ZPE CEARÁ Visto JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

ZPE CEARÁ Visto JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Espianada do Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de São Gonçalo do Amarante/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante-CE, 20, de junho de 2017.

PELA CONTRATANTE

Antônio Ubiratan Teixeira Moreira
Diretor Administrativo Financeiro
ZPE CEARÁ

Mário Lima Júnior
Diretor Presidente
ZPE CEARÁ

PELA CONTRATADA

Paulo Aragão de Almeida
Sócio Proprietário
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Testemunhas:

NOME: Amanda Teixeira Barbosa
RG: 2003010263200
CPF: 059.943.203-54

NOME: João Vitor Pereira
RG: 2004002082970
CPF: 020.280.353-82

VISTO:

Luiza Bárbara V. Cidrack
Procuradora Jurídica
ZPE CEARÁ

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARA
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém. São Gonçalo do Amarante. Ceará - Brasil. CEP 62.674-000
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.234.467/0001-82**	DUNS®:	**678289432**
Razão Social:	**FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/07/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/10/2023**
FGTS		Validade:	**22/06/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**03/08/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.234.467/0001-82** DUNS®: **678289432**
Razão Social: **FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **19/05/2023**
Número do Processo: **0017586-67.2021.6** Número do Contrato: **CT 03/2021**
Descrição/Justificativa: **por ter disponibilizado ao TRE/PI, para os serviços de carregador, profissional, sem a sua regular contratação**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ**
Data Aplicação: **20/06/2014**
Número do Processo: **003075/2009-92 B**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada, tendo em vista as ocorrências na prestação de serviço de portaria na Unidade da Farmácia Popular do Brasil - Brasília, no contrato com o GESCON/DIRAD.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200015 - MJ-DPF-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DF**
Data Aplicação: **18/08/2011**
Número do Processo: **08200015628201126** Número do Contrato: **38/2010**
Descrição/Justificativa: **Advertência nos termos do subitem 16.1.2, por atraso no pagamento dos vale transporte dos funcionários.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200015 - MJ-DPF-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DF**
Data Aplicação: **23/08/2011**
Número do Processo: **08200017984201184** Número do Contrato: **44/2010**
Descrição/Justificativa: **Advertência por atraso de 04(quatro) dias no pagamento dos salários de algumas recepcionistas.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE**
Data Aplicação: **16/12/2013**
Número do Processo: **08270005497201315** Número do Contrato: **102013**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento dos itens 4.1.1., 4.1.14. do contrato nª 10/2013-SELOG/SR/DPF/CE, pela ausência da prestação do serviço de marcenaria.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE**
Data Aplicação: **09/03/2016**
Número do Processo: **11500001372201560** Número do Contrato: **12/2015**
Descrição/Justificativa: **Ausência de manifestação da Contratada pelo descumprimento da obrigação contratual e pelo descumprimento reiterado dos prazos fixados, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Contrato PR/CE - FUTURA nª 12/2015 (alínea "a", caput e Parágrafo Segundo da Cláusula Onze), uma vez que a empresa não apresentou, no prazo legal, qualquer justificativa para o descumprimento da obrigação contratual.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE**
Data Aplicação: **25/02/2015**
Número do Processo: **11500001892201572** Número do Contrato: **16/2015**
Descrição/Justificativa: **Ausência de manifestação da Contratada pelo descumprimento da obrigação contratual e pelo descumprimento reiterado dos prazos fixados, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Contrato PR/CE - FUTURA nª 16/2015 (alínea "a", caput e Parágrafo Segundo da Cláusula Onze), uma vez que a empresa não apresentou, no prazo legal, qualquer justificativa para o descumprimento da obrigação contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE**
Data Aplicação: **24/06/2015**
Número do Processo: **1.15.1011/2015-13** Número do Contrato: **17/2010**
Descrição/Justificativa: **ADVERTÊNCIA, por atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual e dificuldade de contato com o preposto, conforme alínea "a", caput e parágrafo segundo da Cláusula Décima Primeira do Contrato.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **11/01/2013**
Número do Processo: **167.194/2012** Número do Contrato: **84/2012**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento contratual por desrespeito a legislação trabalhista vigente - utilização de mão de obra sem registo na CTPS.**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **04/03/2015**
Número do Processo: **181152014**
Descrição/Justificativa: **Atraso na devolução das carteiras profissionais**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **11/12/2014**
Número do Processo: **2014/125** Número do Contrato: **PE 2013/110**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento ao subitem 7.8 do Edital.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **06/04/2018**
Número do Processo: **2017/007** Número do Contrato: **PE 2016/108**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 7.8.1 do Edital.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **20/12/2017**
Número do Processo: **2017/017** Número do Contrato: **PE 2016/107**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **11/10/2018**
Número do Processo: **2018/051** Número do Contrato: **PE 2017/088**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **09/04/2015**
Número do Processo: **228/2015** Número do Contrato: **43/2014**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR ATRASO NOS PAGAMENTOS**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90005 - SEçãO JUDICIáRIA NO PIAUI**
Data Aplicação: **24/05/2018**
Número do Processo: **40425720174018011** Número do Contrato: **342014**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das obrigações contratuais previstas na Cláusula 19º, § 10ª, letra "f", do Contrato n. 34/2014.**

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **490002 - MINISTERIO DO DES. AGRARIO E AGRIC. FAMILIAR**
Data Aplicação: **05/06/2012**
Número do Processo: **55000001455201286** Número do Contrato: **20,25,45 e 47/2010**
Descrição/Justificativa: **A Senhora Coordenadora-Geral de Administração e Recursos Humanos, resolve aplicar a penalidade de Advertência, prevista na Cláusula Vigésima dos Contratos, em razão de não ter cumprido o que preconiza os Contratos.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **09/03/2015**
Número do Processo: **PAD n.ª 18.329/14** Número do Contrato: **43/2014**
Descrição/Justificativa: **Aplicar a penalidade de advertência e multa no valor de 0,5% sobre o valor mensal da contratação, totalizando R$ 4.693,01, por atraso no pagamento de salários e auxílio-transporte da maioria dos Auxiliares de Serviços Gerais.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200015 - MJ-DPF-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DF**
Data Aplicação: **15/05/2013** Valor da Multa: **R$ 1.140,62**
Número do Processo: **08200000023201301** Número do Contrato: **48/2009**
Descrição/Justificativa: **por atraaso no pagamento do auxilio alimentação dos seus funcionários que prestam serviços de digitação neste Departamento de POlícia Federal, confor teor do Ofício 188/2013-GAB/COAD/DLOG**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200015 - MJ-DPF-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DF**
Data Aplicação: **06/10/2011** Valor da Multa: **R$ 2.455,92**
Número do Processo: **08200018054201148** Número do Contrato: **442010**
Descrição/Justificativa: **Atraso no pagamento dos salários das recepcionistas.**

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **04/03/2015** Valor da Multa: **R$ 1.781,08**
Número do Processo: **181152014**
Descrição/Justificativa: **Atraso na devolução de carteiras profissionais**

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **05/09/2017** Valor da Multa: **R$ 4.846,72**
Número do Processo: **2015/242** Número do Contrato: **2012/007**
Descrição/Justificativa: **A Empresa não concedeu o benefício do Plano de Saúde aos terceirizados.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**		
Data Aplicação:	**23/03/2020**	Valor da Multa:	**R$ 345,49**
Número do Processo:	**2018/044**	Número do Contrato:	**2012/136**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento da Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento, inciso I.3.**		

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**		
Data Aplicação:	**13/02/2019**	Valor da Multa:	**R$ 325,29**
Número do Processo:	**2018/098**	Número do Contrato:	**2013/126**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento da Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento, inciso I.3.**		

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**926454 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI**		
Data Aplicação:	**01/09/2022**	Valor da Multa:	**R$ 1.856,59**
Número do Processo:	**22.0.000019422-4**	Número do Contrato:	**Contrato Nª 127/2021**
Descrição/Justificativa:	**APLICAÇÃO da penalidade de MULTA de 2%(dois por cento) do valor do contrato, disposto no item sancionador limitador, item 13.1.2 da Cláusula Décima Terceira, conforme Decisão Nª 11450/2022.**		

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**		
Data Aplicação:	**24/03/2011**	Valor da Multa:	**R$ 5.526,41**
Número do Processo:	**2258/2009**	Número do Contrato:	**161/2009**
Descrição/Justificativa:	**Atrasos referentes à reposição de funcionários faltosos com fulcro na Clásula Décima quinta, parágrafo primeiro, inciso III do Contrato.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**		
Data Aplicação:	**09/04/2015**	Valor da Multa:	**R$ 3.754,40**
Número do Processo:	**228/2015**	Número do Contrato:	**43/2014**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade aplicada fundamentada na clausula 13.2, itens "a" e "c" c/c art 87 da Lei 8.666/93 por atrasos nos pagamentos**		

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**90005 - SEçãO JUDICIáRIA NO PIAUI**		
Data Aplicação:	**24/05/2018**	Valor da Multa:	**R$ 282,20**
Número do Processo:	**40425720174018011**	Número do Contrato:	**342014**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento das obrigações contratuais previstas na Cláusula 19º, § 10ª, letra "f", do Contrato n. 34/2014.**		

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**		
Data Aplicação:	**17/05/2017**	Valor da Multa:	**R$ 505,44**
Número do Processo:	**524/2016**	Número do Contrato:	**084/2015/2600**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na apresentação da garantia contratual.**		

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**413010 - ESCRITORIO REGIONAL 9**		
Data Aplicação:	**12/09/2019**	Valor da Multa:	**R$ 156,47**
Número do Processo:	**53560002085201738**		
Descrição/Justificativa:	**A penalidade aplicada é resultante da apuração de conduta irregular incorrida por licitante durante sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nª 3/2016-GR09, mediante Processo Sancionador nª 53560.002085/2017-38.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**		
Data Aplicação:	**09/03/2015**	Valor da Multa:	**R$ 4.693,01**
Número do Processo:	**PAD n.ª 18.329/14**	Número do Contrato:	**43/2014**
Descrição/Justificativa:	**Aplicar a penalidade de advertência e multa no valor de 0,5% sobre o valor mensal da contratação, totalizando R$ 4.693,01, por atraso no pagamento de salários e auxílio-transporte da maioria dos Auxiliares de Serviços Gerais.**		

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**21/07/2015**	Prazo Final:	**10/06/2016**
Número do Processo:	**01202000074201284**	Número do Contrato:	**052012**
Descrição/Justificativa:	**Inexecução parcial do contrato. Todas as notificações foram enviadas a empresa via ofício.**		

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência:	**Outros Tipos de Ocorrência**		
UASG Sancionadora:	**80006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
		Impeditiva:	**Não**
Número do Processo:	**059/2013**	Número do Contrato:	**059/2013**
Descrição/Justificativa:	**A Administração deste Regional decidiu, em desfavor da empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA pela aplicação da sanção de MULTA, com suporte no Inc. II do parágrafo primeiro, combinado com o Inc. III do parágrafo segundo, ambos da cláusula décima sétima do instrumento contratual, e no art. 7ª da Lei nª 10.520/2001, em razão da demora em substituir empregado faltoso por ocasião de gozo de licença médica.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência:	**Outros Tipos de Ocorrência**		
UASG Sancionadora:	**80006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
		Impeditiva:	**Não**
Número do Processo:	**59/2013**	Número do Contrato:	**59/2013**
Descrição/Justificativa:	**A Diretoria-Geral deste Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região decidiu pela aplicação da sanção administrativa de multa, no valor de R$ 113,25 (cento e treze reais e vinte e cinco centavos), com base no Inciso II do parágrafo primeiro, c/c o Inciso III do parágrafo segundo, ambos da cláusula décima sétima do instrumento contratual, e no art. 7ª da Lei nª 10520/2002, por descumprimento parcial do contrato.**		

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**30001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF**		
		Impeditiva:	**Não**
Número do Processo:	**029.227/2016-0**	Número do Contrato:	**1/2016- Secex-MA**
Descrição/Justificativa:	**Multa no valor de R$ 4.919,27 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), com fundamento no disposto na Cláusula Sexta do Termo, item 6, e no art. 86 da Lei n 8.666/93.**		

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**		
Motivo:	**Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**		
UASG Sancionadora:	**179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**04/10/2019**		
Data Aplicação:	**04/10/2019**		
Número do Processo:	**2019/054**	Número do Contrato:	**PE 2019/003**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento do subitem 8.15 do Edital - Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Banco do Nordeste pelo Prazo de 02 (dois) meses - DATA INICIAL: 04/10/2019 e DATA FINAL: 03/12/2019.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**
Motivo:	**Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**
UASG Sancionadora:	**179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**16/03/2021**
Data Aplicação:	**16/03/2021**
Número do Processo:	**2020/017** Número do Contrato: **PE 2019/092**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento do subitem 8.15 do Edital - Prazo Inicial 16/03/2021 e Prazo Final 15/05/2021.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.234.467/0001-82** DUNS®: **678289432**
Razão Social: **FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.234.467/0001-82** DUNS®: **678289432**
Razão Social: **FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.234.467/0001-82** DUNS®: **678289432**
Razão Social: **FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**
Nome Fantasia: **FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.234.467/0001-82**	DUNS®:	**678289432**
Razão Social:	**FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/07/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 0,00**	Data de Abertura da Empresa:	**05/05/2004**
CNAE Primário:	**8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**		
CNAE Secundário 1:	**5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO**		
CNAE Secundário 2:	**6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**		
CNAE Secundário 3:	**6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**		
CNAE Secundário 4:	**7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À**		
CNAE Secundário 5:	**7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E**		
CNAE Secundário 6:	**7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES**		
CNAE Secundário 7:	**7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E**		
CNAE Secundário 8:	**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**		
CNAE Secundário 9:	**7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**		
CNAE Secundário 10:	**7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**		
CNAE Secundário 11:	**7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA**		
CNAE Secundário 12:	**8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**		
CNAE Secundário 13:	**8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**		
CNAE Secundário 14:	**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**		
CNAE Secundário 15:	**8423-0/00 - JUSTIÇA**		
CNAE Secundário 16:	**8599-6/01 - FORMAÇÃO DE CONDUTORES**		
CNAE Secundário 17:	**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**		

Dados para Contato

CEP:	**60.160-200**		
Endereço:	**RUA ISAC MEYER, 125 - ALDEOTA**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 30488400**	Telefone:	**(85) 30235624**
E-mail:	**FUTURASERVICO@HOTMAIL.COM**		

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **200.024.594-34**
Nome: **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **200.024.594-34**
Nome: **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA**
E-mail: **futuraservico@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **200.024.594-34** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA**
Número do Documento: **2003002035796** Órgão Expedidor: **sspce**
Data de Expedição: **05/02/2003** Data de Nascimento: **05/11/1955**
Filiação Materna: **LUIZA ARAGAO DE ALMEIDA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **222.093.953-72**
Nome: **LIANA JAQUELINE GUANABARA ARAUJO ARAGAO**
Carteira de Identidade: **22880481** Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **10/03/1997**

CEP: **61.779-905**
Endereço: **AVENIDA JERICOACOARA, 44 - CARARU**
Município / UF: **Eusébio / Ceará**
Telefone: **(85) 32874162**
E-mail: **futuraservico@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AE-RONAVES

5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS

5910 - CAPACITORES

Serviços

3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

5142 - Transporte Rodoviário - Carga Pesada ou Dimensões EspeciaisAté 50t

5622 - Obras Civis Públicas (Construção)

16993 - Prestação de Serviços Gerais ´INATIVO´

Relatório de Credenciamento

Serviços
21660 - Monitoramento Circuito Fechado TV

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/117757

CPF/CNPJ: 06.234.467/0001-82

Nome ou Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: R ISAAC MEYER 125 **** ALDEOTA CEP 60160-200

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 5 de Maio de 2023 (09:40:29)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 03/08/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600064491	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2300138983

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

17 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB- CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/077.350-8	CEE2300138983	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	40.098.805,81	44.031.785,84
ATIVO CIRCULANTE	25.797.949,65	24.266.410,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.574.642,72	3.149.179,88
CAIXA	1.787,29	20.994,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO	166.003,31	48.806,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.406.852,12	3.079.378,51
CONTAS A RECEBER	19.143.661,55	20.292.698,90
FATURAS A RECEBER DE CLIENTES	14.496.230,71	15.247.254,88
APLICAÇÕES VINCULADAS	4.647.430,84	5.045.444,02
OUTROS CRÉDITOS	4.079.645,38	824.532,18
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.079.645,38	824.532,18
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	14.300.856,16	19.765.374,88
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.456.199,68	16.990.412,37
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	11.456.199,68	16.685.058,74
DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	305.353,63
IMOBILIZADO	2.844.656,48	2.774.962,51
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	335.490,71	335.490,71
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.301,69	15.301,69
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.935,99	18.935,99
VEÍCULOS	2.756.345,25	2.660.992,28
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(281.417,16)	(255.758,16)
PASSIVO	40.098.805,81	44.031.785,84
PASSIVO CIRCULANTE	15.617.798,35	16.105.775,04
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.631.685,58	3.388.581,93
EMPRÉSTIMOS	5.631.685,58	3.388.581,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.551.910,90	3.841.313,81
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	168.707,28	3.769.447,42
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	2.383.203,62	71.866,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.006.175,71	8.875.065,25
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.684.115,23	813.015,56
PROVISÕES PARA FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS	5.322.060,48	8.062.049,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES	428.026,16	814,05
CONTAS A PAGAR	428.026,16	814,05
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	11.151.785,87	14.748.494,83
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	11.151.785,87	14.748.494,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.437.425,85	14.748.494,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.714.360,02	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.329.221,59	13.177.515,97
CAPITAL SOCIAL	726.000,00	726.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	726.000,00	726.000,00
RESERVAS DE LUCROS	131.681,30	131.681,30
RESERVA LEGAL	131.681,30	131.681,30
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.471.540,29	12.319.834,67
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.471.540,29	12.319.834,67

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
SOCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 200.024.594-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0
CPF: 028.686.928-42 Contador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB- CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	**96.475.702,18**	**102.439.869,65**
DEDUÇÕES	**(6.642.696,76)**	**(6.876.909,90)**
RECEITA LÍQUIDA	**89.833.005,42**	**95.562.959,75**
CMV	**(80.734.519,64)**	**(86.496.172,71)**
LUCRO BRUTO	**9.098.485,78**	**9.066.787,04**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.983.485,00)**	**(1.951.992,35)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(1.983.485,00)**	**(1.951.992,35)**
RESULTADO FINANCEIRO	**(711.012,02)**	**(439.558,31)**
RESULTADO OPERACIONAL	**6.403.988,76**	**6.675.236,38**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**6.403.988,76**	**6.675.236,38**
PROVISÕES PARA IR E CSL	**(1.618.389,48)**	**(2.205.450,00)**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.785.599,28	4.469.786,38

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
SOCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 200.024.594-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0
CPF: 028.686.928-42 Contador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB- CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CNPJ Nº 06.234.467/0001-82

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL	RESERVA LEGAL	RESERVA DE LUCROS	TOTAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**726.000,00**	**131.681,30**	**8.850.048,29**	**9.707.729,59**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO			4.469.786,38	4.469.786,38
LUCROS DISTRIBUIDOS			- 1.000.000,00	- 1.000.000,00
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	**726.000,00**	**131.681,30**	**12.319.834,67**	**13.177.515,97**
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES			2.081.106,34	2.081.106,34
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO			4.785.599,28	4.785.599,28
LUCROS DISTRIBUIDOS			- 6.715.000,00	- 6.715.000,00
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	**726.000,00**	**131.681,30**	**12.471.540,29**	**13.329.221,59**

Paulo Aragão de Almeida
Sócio e Administrador
CPF nº 200.024.597-34

Ricardo Fidelis da Cunha
Contador
CPF nº 028.686.928-42
CRC SP-122542/0-O T-CE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	4.785.599,28
Depreciação e amortização	25.659,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	4.811.258,28
(Aumento) Redução em contas a receber	1.149.037,35
(Aumento) Redução dos tributos compensar	(3.255.113,20)
(Aumento) Redução em transações com pessoas ligadas	5.228.859,06
(Aumento) Redução nos depósitos judiciais	305.353,63
(Aumento) Redução em empréstimos	2.243.103,65
(Aumento) Redução em obrigações tributarias	(3.600.740,14)
(Aumento) Redução em provisão de férias e encargos	(2.739.989,21)
(Aumento) Redução em obrigações sociais	871.099,67
(Aumento) Redução em outras contas a pagar	427.212,11
Aumento (Redução) em Parcelamento Pert	2.311.337,23
(Aumento) Redução em obrigações tributarias	(3.596.708,96)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	4.154.709,47
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	4.154.709,47
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.154.709,47
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(95.352,97)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(95.352,97)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(6.715.000,00)
Ajuste de exercicios anreriores	2.081.106,34
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(4.633.893,66)
Redução nas Disponibilidades	(574.537,16)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	3.149.179,88
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.574.642,72

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
SOCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 200.024.594-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0
CPF: 028.686.928-42 Contador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB- CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.330-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Ativo não Circulante	25.797.949,65 + 11.456.199,68	2,39
	Passivo Circulante + Passino não Circlante	15.617.798,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	25.797.949,65	1,65
	Passivo Circulante	15.617.798,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoques	25.797.949,65 - 0,00	1,65
	Passivo Circulante	15.617.798,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo Total	40.098.805,81	1,50
	Passivo Circulante + Passivo não Circlante	15.617.798,35 + 11.151.785,87	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo não Circlante	15.617.798,35 + 11.151.785,87	2,01
	Patrimonio Líquido	13.329.221,59	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo não Circlante	15.617.798,35 + 11.151.785,87	0,67
	Ativo Total	40.098.805,81	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	15.617.798,35	1,17
	Patrimonio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	13.329.221,59 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	15.617.798,35	1,40
	Passivo não Circlante	11.151.785,87	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo não Circlante	15.617.798,35 + 11.151.785,87	0,67
	Ativo Total	40.098.805,81	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	13.329.221,59	0,33
	Passivo Total	40.098.805,81	

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
SOCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 200.024.594-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0
CPF: 028.686.928-42 Contador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB- CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.330-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**, é uma sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza. A sociedade iniciou suas atividades em maio de 2004.

A entidade tem como principal objeto a prestação de serviços de agenciamento de mão de obra, terceirização de serviços de qualquer natureza, locação de mão de obra, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Financeiras da **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA,** relativas ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão apresentadas em real, a moeda nacional brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS E ESTIMATIVAS

3.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

São reconhecidos pelo valor da transação. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a entidade não receberá todos os valores devidos de acordo com os valores originais das contas a receber.

3.3. IMOBILIZADO

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração.

A empresa inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando for provável que este custo lhe proporcione futuros benefícios econômicos. O valor contábil das peças substituídas é baixado e todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

A depreciação é calculada com base no método linear para alocação de custos menos o valor residual durante a vida útil que é estimada como segue:

a) Veículos – 5 anos
b) Equipamentos de informática – 5 anos
c) Móveis e utensílios -10%

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado.

3.4. EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação e posteriormente demonstrados pelo custo amortizado.

As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras.

Os empréstimos são classificados no passivo circulante, a menos que a empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

3.5. FORNECEDORES

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, posteriormente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

3.6. PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando:

a) A empresa tem uma obrigação presente ou não formalizado como resultado de eventos passados
b) É provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e
c) O valor possa ser estimado com segurança.

3.7. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB- CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

A entidade não tem, até a presente data, quaisquer reclamatórias trabalhistas, fiscais, cíveis ou previdenciárias, que possam gerar perdas financeiras, que, de forma significativa, afetem as demonstrações contábeis, bem como as operações da sociedade.

3.8. RECONHECIMENTO DA RECEITA

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da sociedade.

A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos. O montante de receitas brutas é equivalente ao valor das faturas fiscais emitidas. A Companhia reconhece a receita quando:

a) o valor da receita pode ser mensurado com segurança;
b) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia; e
c) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia.

3.9. IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

A Administração revisa anualmente o valor contábil liquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Quando estas evidenciam são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

A entidade efetuou testes de “impairment” em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3.10. AJUSTE A VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente.

O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos.

Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração, a Companhia concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é irrelevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto e, desta forma, não registrou nenhum ajuste.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB- CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

3.11. GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

Os principais fatores de riscos que a Empresa está exposta refletem aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros.

Os riscos estratégico operacionais, tais como comportamento de demanda, concorrência e mudanças relevantes no contexto do segmento, são analisadas, planejadas estrategicamente e tratadas no modelo de gestão da Empresa. Já os riscos econômico-financeiros, são pautados pelo comportamento de variáveis econômicas, taxas de juros, entre outros fatores externos.

Tais riscos são geridos por meio de políticas de acompanhamento e monitoramento determinadas pela Administração.

A Empresa possui uma política sólida e conservadora de gestão de recursos, instrumentos e riscos financeiros, geridas pela Administração.

A política desenvolvida tem como firme propósito preservar a liquidez, a solidez e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável dos negócios da empresa.

3.12. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

As despesas fiscais do período compreendem o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro e são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

Os encargos do imposto de renda e da contribuição social são calculados com base nas leis tributárias em vigor, na data do balanço.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre diferenças entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras, ou de prejuízos ou créditos fiscais não utilizados.

3.13. RECEITAS FINANCEIRAS

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa de juros efetiva, e é reconhecida à medida que há expectativa de realização.

3.14. DEMAIS RECEITAS E DESPESAS

As demais receitas e despesas são apropriadas ao resultado de acordo com o regime contábil de competência de exercícios.

3.15. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A distribuição de lucros aos cotistas é reconhecida como passivo nas demonstrações financeiras, no período em que a distribuição é aprovada por eles.

3.16. CAPITAL SOCIAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

O capital social é de R$ 726.000,00, representado por 726.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 cada, e foi subscrito integralizado em moeda corrente do País.

3.17. RESERVA LEGAL

É constituída como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A Reserva tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos contábeis ou aumentar o capital social.

3.18. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram até a presente data quaisquer outros eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Companhia.

Fortaleza, 15 de abril de 2023.

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF Nº 200.024.597-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
CONTADOR
CPF Nº 028.686.928-42
CRC SP-1225452/0-T-O

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB- CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/077.350-8	CEE2300138983	17/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, de CNPJ 06.234.467/0001-82 e protocolado sob o número 23/077.350-8 em 17/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6138399, em 18/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	17/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2023, às 14:17.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/077.350-8.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB- CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. quinta-feira, 18 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6138399 em 18/05/2023 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 06234467000182 e protocolo 230773508 - 17/05/2023. Autenticação: 12674372D078146CE95E6AE55A29E8E4268A48EB. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/077.350-8 e o código de segurança uZ5r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

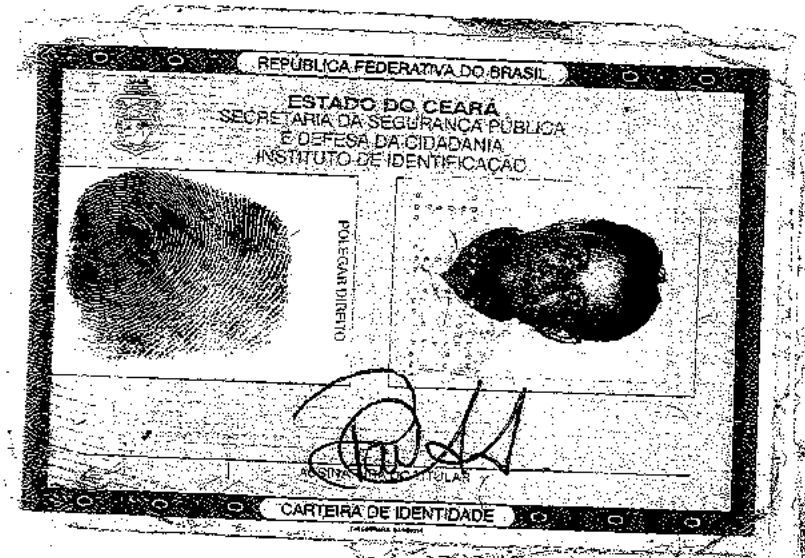

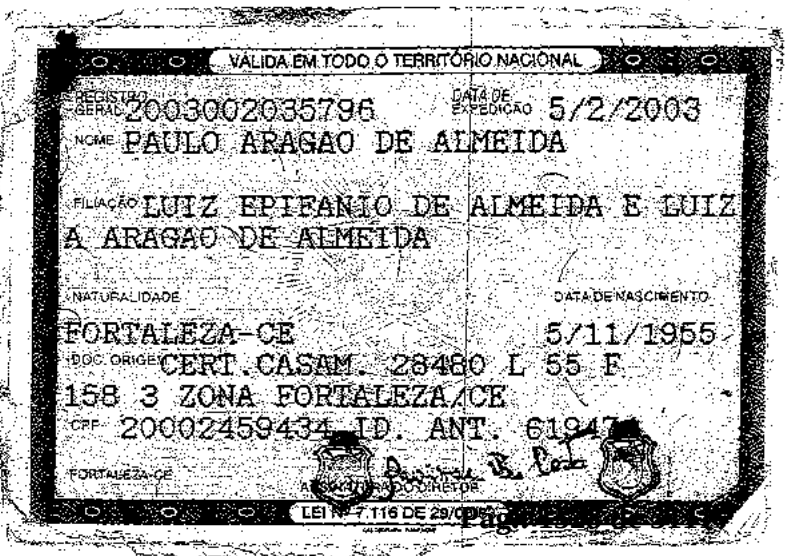

Processo Nº: 23111.015203/2023-77

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
189072-7

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
05/05/2004

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CPF/CNPJ
06.234.467/0001-82

NOME DE FANTASIA
FUTURA SERV PROFISSIONAIS ADMINISTRATI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
783020001 - FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
781080003 - AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R ISAAC MEYER, 125

COMPLEMENTO
****

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60160-200

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
12/05/2004

EMITIDO VIA INTERNET EM 08/02/2019 ÀS 15:31:15
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

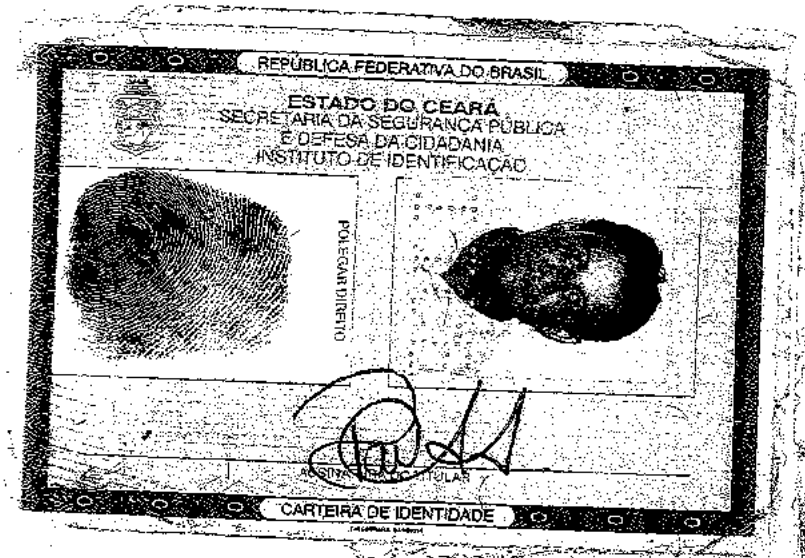

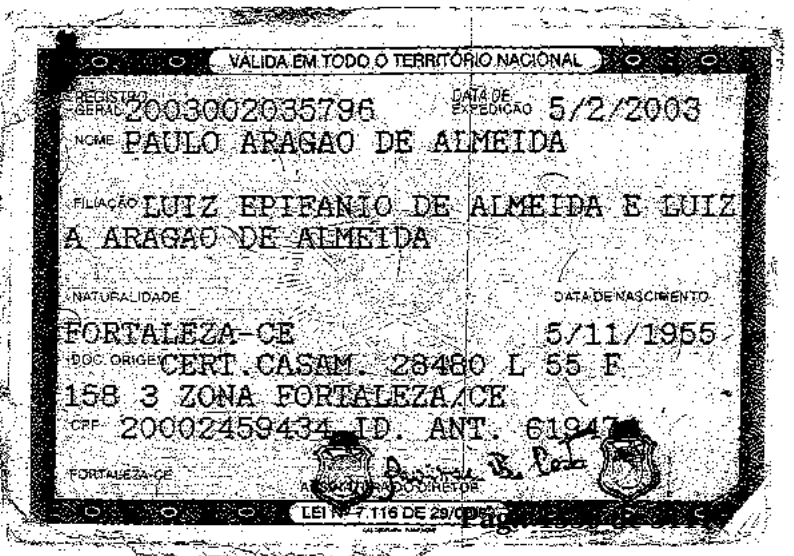

Processo Nº: 23111.015203/2023-77

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2023/117757

CPF/CNPJ: 06.234.467/0001-82

Data da Emissão: 05/05/2023

Hora da Emissão: 09:40:29

A **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **03/08/2023**.

Fortaleza, 12 de Junho de 2023 (12:15:49)

PROPOSTA

EMPRESA: EGGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.207.268/0001-15
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23111.015203/2023-77
UNIVERSIDADEFEDERAL DO PIAUI
À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UF – PI

GRUPO 01							
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL (M²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,49	R$ 8,94	R$ 332.022,66
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 4,13	R$ 24,78	R$ 336.733,93
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 12,37	R$ 74,22	R$ 313.880,09
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 20,59	R$ 123,54	R$ 96.472,39
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 4.864,47	R$ 29.186,82	R$ 29.186,82
VALOR TOTAL							R$ 1.108.295,89

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 1.108.295,89(HUM MILHÃO, CENTO E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.

Dados bancários: Caixa Economica Federal, Agencia 0639, C/C 5037-6, OP 003, Titular EGGICOMERCIO E SERVICOS LTDA

VALIDADE DA PROPODTA DE 60(SESSENTA) DIAS A PARTIR DESTA DATA.

Picos-PI, 01 de Junho de 2023.

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO:04747040331

Assinado de forma digital por WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO:04747040331
Dados: 2023.06.01 19:05:09 -03'00'

Weslley Fernando da Rocha Ciríaco

Empresário

EGGI COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA

GRUPO 01							
ITEM	**CARGO**	**CBO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QT. TOTAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,49	R$ 8,94	R$ 332.022,66
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 4,13	R$ 24,78	R$ 336.733,93
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 12,37	R$ 74,22	R$ 313.880,09
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 20,59	R$ 123,54	R$ 96.472,39
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 4.864,47	R$ 29.186,82	R$ 29.186,82
VALOR TOTAL							**R$ 1.108.295,89**

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA - 44 HORAS			
EGGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:11.207.268/0001-15			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.	M²	14

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA EXTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R$ 1.351,36

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R$ 276,08

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		
	MÓDULO 1	R$ 1.351,36
	SUBMÓDULO 2.1	R$ 276,08
	TOTAL	R$ 1.627,44

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	325,49
B	Salário Educação	2,50%	40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	97,65
D	SESC ou SESI	1,50%	24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,27
F	SEBRAE	0,60%	9,76
G	INCRA	0,20%	3,25
H	FGTS	8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R$ 647,72

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			538,83

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	647,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários	538,83
TOTAL DO MÓDULO 2		R$ 1.462,63

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		
	MÓDULO 1	R$ 1.351,36
	MÓDULO 2	R$ 1.462,63
	TOTAL	R$ 2.813,99

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	54,59
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	21,67
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	112,56
TOTAL DO MÓDULO 3		7,16%	R$ 201,48

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		
	MÓDULO 1	R$ 1.351,36
	MÓDULO 2	R$ 1.462,63

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 3**	**R$**	**201,48**
	TOTAL	**R$**	**3.015,47**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	28,04
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	16,89
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,03%	0,90
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	9,95
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	2,11
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 57,89**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais		57,89
4.2	Intrajornada		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$**	**57,89**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	49,88
C	Uniformes		-	45,66
D	Equipamentos / Ferramentas		-	10,50
	TOTAL DO MÓDULO 5		-	**R$ 106,04**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.462,63**
	MÓDULO 3	**R$**	**201,48**
	MÓDULO 4	**R$**	**57,89**
	MÓDULO 5	**R$**	**106,04**
	TOTAL	**R$**	**3.179,40**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	3,00%	95,38
B	Lucro	5,00%	163,74
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,65%	66,16
C.2	COFINS	7,6%	304,76
C.3	ISS	5%	200,50
	TOTAL DO MÓDULO 6	**22,25%**	**R$ 830,54**

a) **Tributos % = To = ...** **14,25%**
100

b) **(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...** **3438,52**

c) **Po / (1 - To) = P1 = ...** **4009,94**

Valor dos Tributos = P1 - Po **571,42**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1462,63
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		201,48
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		57,89
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		106,04
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$**	**3.179,40**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		830,54
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**4.009,94**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	**PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)**	**PREÇO MENSAL POR EMPREGADO**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
37139,00	2.700	R$ 4.009,94	R$ 1,49	R$ 8,94	R$ 24.138,00

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS			
EGGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:11.207.268/0001-15			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.	M²	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R$ 1.351,36

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R$ 276,08
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	MÓDULO 1		R$ 1.351,36
	SUBMÓDULO 2.1		R$ 276,08
	TOTAL		R$ 1.627,44
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	325,49
B	Salário Educação	2,50%	40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	97,65
D	SESC ou SESI	1,50%	24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,27
F	SEBRAE	0,60%	9,76
G	INCRA	0,20%	3,25
H	FGTS	8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R$ 647,72

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R$ 538,83

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		647,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R$ 1.462,63
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	MÓDULO 1		R$ 1.351,36
	MÓDULO 2		R$ 1.462,63
	TOTAL		R$ 2.813,99

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,84

C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	54,59
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	21,67
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	112,56
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,16%**	**R$ 201,48**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.462,63**
	MÓDULO 3	**R$ 201,48**
	TOTAL	**R$ 3.015,47**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	28,04
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,89
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,90
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,95
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,11
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 57,89**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	57,89
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 57,89**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	727,27
B	EPIs	-	66,48
C	Uniformes	-	54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-	4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 853,16**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.462,63**
	MÓDULO 3	**R$ 201,48**
	MÓDULO 4	**R$ 57,89**
	MÓDULO 5	**R$ 853,16**
	TOTAL	**R$ 3.926,52**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	3,00%	117,80
B	Lucro	5,00%	202,22
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,65%	81,71
C.2	COFINS	7,6%	376,37
C.3	ISS	5%	247,61
TOTAL DO MÓDULO 6		**22,25%**	**R$ 1.025,71**

a) Tributos % = To = ... 14,25%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4246,54

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4952,23

Valor dos Tributos = P1 - Po 705,69

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1462,63
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	201,48
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	57,89
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.926,52**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1025,71
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4951,23**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
13588,94	1.200	R$ 4.952,23	R$ 4,13	R$ 24,78	R$ 336.733,93

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (20% INSALUBR	
EGGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:11.207.268/0001-15	
Nº do Processo	231

Discriminação dos Serviços	
A	Data de apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da u
Limpeza e Conserv.	M²	10

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%
B	Férias e Abono de Férias	12,10%
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**
	SUBMÓDULO 2.1
	TOTAL

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,80%**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	R$ 3,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-
C	Assistência Médica e Familiar	-
D	Seguro de vida	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E D	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**
	MÓDULO 2

		TOTAL
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%
	TOTAL DO MÓDULO 3	**7,16%**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**
	MÓDULO 2
	MÓDULO 3
	TOTAL

	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**1,92%**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUS
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
4.1	Ausências Legais
4.2	Intrajornada
	TOTAL DO MÓDULO 4

	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
5	**INSUMOS DIVERSOS**	
A	Materiais	-
B	EPIs	-
C	Uniformes	-
D	Equipamentos / Ferramentas	-
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**
	MÓDULO 2
	MÓDULO 3
	MÓDULO 4
	MÓDULO 5
	TOTAL

	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**
A	Custos Indiretos	3,00%
B	Lucro	5,00%
C	**TRIBUTOS**	
C.1	PIS	1,65%
C.2	COFINS	7,6%
C.3	ISS	5%
	TOTAL DO MÓDULO 6	**22,25%**

a) Tributos % = To = ... 14,25%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...

c) Po / (1 - To) = P1 = ...

Valor dos Tributos = P1 - Po

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS
Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
4229,05	450	R$ 5.564,47	R$ 12,37	R$ 74,22	R$ 313.880,09

RIDADE)
111.015203/2023-77
FLORIANO-PI
PI000066/2023
6
nidade de medida)
SERVENTE LIMPEZA INTERNA
5143-20
R$ 1.351,36
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
1º janeiro de 2023

VALOR (R$)
1351,36
0,00
264,00
0,00
0,00
0,00
R$ 1.615,36

VALOR (R$)
134,56
195,46
R$ 330,02
R$ 1.615,36
R$ 330,02
R$ 1.945,38

VALOR (R$)
389,08
48,63
116,72
29,18
19,45
11,67
3,89
155,63
R$ 774,25

VALOR (R$)
50,92
412,05
70,00
5,86
R$ 538,83

IÁRIOS
VALOR (R$)
330,02
774,25
538,83
R$ 1.643,10
R$ 1.615,36
R$ 1.643,10

R$	**3.258,46**

VALOR (R$)
13,69
0,98
63,21
25,09
130,34
R$ 233,31
R$ 1.615,36
R$ 1.643,10
R$ 233,31
R$ 3.491,77

VALOR (R$)
32,47
19,55
1,05
11,52
2,44
0,00
R$ 67,03

VALOR (R$)
0,00
R$ -

SENTE

VALOR (R$)
67,03
0,00
R$ 67,03

VALOR (R$)
727,27
66,48
54,57
4,84
R$ 853,16
R$ 1.615,36
R$ 1.643,10
R$ 233,31
R$ 67,03
R$ 853,16
R$ 4.411,96

VALOR (R$)
132,36
227,22
91,81
422,90
278,22
R$ 1.152,51

4771,54

5564,48

792,94

VALOR (R$)
1615,36
1643,10
233,31
67,03
853,16
R$ 4.411,96
1152,51
R$ 5.564,47

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (40% INSALUBR	
EGGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:11.207.268/0001-15	
Nº do Processo	23

	Discriminação dos Serviços
A	Data de apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da u
Limpeza e Conserv.	M²	3

	Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**
A	Salário Base	
B	Adicional Periculosidade	
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%
B	Férias e Abono de Férias	12,10%
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**
	SUBMÓDULO 2.1
	TOTAL

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,80%**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	R$ 3,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-
C	Assistência Médica e Familiar	-
D	Seguro de vida	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DI	
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**
	MÓDULO 2
	TOTAL

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,16%**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**
	MÓDULO 2
	MÓDULO 3
	TOTAL

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUS	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais
4.2	Intrajornada
TOTAL DO MÓDULO 4	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	
A	Materiais	-
B	EPIs	-
C	Uniformes	-
D	Equipamentos / Ferramentas	-
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**
	MÓDULO 2
	MÓDULO 3
	MÓDULO 4
	MÓDULO 5
	TOTAL

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**
A	Custos Indiretos	3,00%
B	Lucro	5,00%
C	**TRIBUTOS**	
C.1	PIS	1,65%
C.2	COFINS	7,6%
C.3	ISS	5%
TOTAL DO MÓDULO 6		**22,25%**

a) Tributos % = To = ... 14,25%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...

c) Po / (1 - To) = P1 = ...

Valor dos Tributos = P1 - Po

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS
Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
780,90	300	R$ 6.176,73	R$ 20,59	R$ 123,54	R$ 96.472,39

IDADE)
111.015203/2023-77
FLORIANO-PI
PI000066/2023
6
nidade de medida)
SERVENTE LIMPEZA INTERNA
5143-20
R$ 1.351,36
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
1º janeiro de 2023

VALOR (R$)	
1351,36	
0,00	
528,00	
0,00	
0,00	
0,00	
R$	**1.879,36**

VALOR (R$)	
156,55	
227,40	
R$	**383,95**
R$	**1.879,36**
R$	**383,95**
R$	**2.263,31**

VALOR (R$)	
452,66	
56,58	
135,80	
33,95	
22,63	
13,58	
4,53	
181,06	
R$	**900,79**

VALOR (R$)	
50,92	
412,05	
70,00	
5,86	
R$	**538,83**

ÁRIOS	
VALOR (R$)	
383,95	
900,79	
538,83	
R$	**1.823,57**
R$	**1.879,36**
R$	**1.823,57**
R$	**3.702,93**

VALOR (R$)
15,55
1,11
71,84
28,51
148,12
R$ 265,13
R$ 1.879,36
R$ 1.823,57
R$ 265,13
R$ 3.968,06

VALOR (R$)
36,90
22,22
1,19
13,09
2,78
0,00
R$ 76,18

VALOR (R$)
0,00
R$ -

ENTE

VALOR (R$)
76,18
0,00
R$ 76,18

VALOR (R$)
727,27
66,48
54,57
4,84
R$ 853,16
R$ 1.879,36
R$ 1.823,57
R$ 265,13
R$ 76,18
R$ 853,16
R$ 4.897,40

VALOR (R$)
146,92
252,22
101,92
469,43
308,84
R$ 1.279,33

5296,54

6176,72

880,18

VALOR (R$)	
	1879,36
	1823,57
	265,13
	76,18
	853,16
R$	**4.897,40**
	1279,33
R$	**6.176,73**

Categoria profissional: ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA - 44 HORAS			
EGGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:11.207.268/0001-15			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.	M²	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.756,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%		VALOR (R$)
A	Salário Base			1756,74
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R$	1.756,74

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%		VALOR (R$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%		146,34
B	Férias e Abono de Férias	12,10%		212,57
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R$	358,91
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	MÓDULO 1		R$	1.756,74
	SUBMÓDULO 2.1		R$	358,91
	TOTAL		R$	2.115,65
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%		VALOR (R$)
A	INSS	20,00%		423,13
B	Salário Educação	2,50%		52,89
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%		126,94
D	SESC ou SESI	1,50%		31,73
E	SENAI - SENAC	1,00%		21,16
F	SEBRAE	0,60%		12,69
G	INCRA	0,20%		4,23
H	FGTS	8,00%		169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R$	842,02
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R$)
A	Transporte	R$ 3,00		26,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-		70,00
D	Seguro de vida	-		7,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R$	516,26

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		842,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		516,26
TOTAL DO MÓDULO 2		R$	1.717,19
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	MÓDULO 1	R$	1.756,74
	MÓDULO 2	R$	1.717,19
	TOTAL	R$	3.473,93

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,59
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,04
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	67,39

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%		26,75
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		138,96
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,16%**	**R$**	**248,73**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.756,74**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.717,19**
	MÓDULO 3	**R$**	**248,73**
	TOTAL	**R$**	**3.722,66**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	34,62
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	20,85
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,12
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,28
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,61
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 71,48**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	71,48
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 71,48**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	0,00
C	Uniformes	-	62,81
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 62,81**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.756,74**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.717,19**
	MÓDULO 3	**R$**	**248,73**
	MÓDULO 4	**R$**	**71,48**
	MÓDULO 5	**R$**	**62,81**
	TOTAL	**R$**	**3.856,95**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	3,00%	115,71
B	Lucro	5,00%	198,63
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	1,65%	80,26
C.2	COFINS	7,6%	369,70
C.3	ISS	5%	243,22
TOTAL DO MÓDULO 6		**22,25%**	**R$ 1.007,52**

a) Tributos % = To = ... 14,25%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4171,29

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4864,48

Valor dos Tributos = P1 - Po 693,19

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1756,74
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1717,19
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	248,73
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	71,48
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	62,81
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.856,95**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1007,52
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.864,47**

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/12 Unidades	12	R$ 18,74	R$ 224,88
02	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/12 Unidades	6	R$ 85,63	R$ 513,78
03	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24	R$ 11,27	R$ 270,48
04	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30	R$ 31,65	R$ 949,50
05	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50	R$ 13,45	R$ 672,50
06	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	R$ 13,34	R$ 2.668,00
07	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100	R$ 2,43	R$ 243,00
08	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 88,56	R$ 354,24
09	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60	R$ 2,50	R$ 150,00
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidade	10	R$ 7,65	R$ 76,50
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	60	R$ 6,17	R$ 370,20

12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4	R$ 27,75	R$ 111,00
13	Veneno para matar insetos. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidade	10	R$ 7,60	R$ 76,00
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200	R$ 15,37	R$ 3.074,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30	R$ 72,92	R$ 2.187,60
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo c/ 12 unidades	2	R$ 212,90	R$ 425,80
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5	R$ 19,75	R$ 98,75
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60	R$ 5,11	R$ 306,60
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4	R$ 14,58	R$ 58,32
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
21	Mangueira para jardim ½” x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5	R$ 11,67	R$ 58,35
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 16,93	R$ 507,90
24	Saco plástico para lixo 50 litros	Fardo com 100 unidades	15	R$ 18,25	R$ 273,75
25	Saco Plástico pra lixo 100 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 49,28	R$ 1.478,40
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 74,88	R$ 299,52
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2	R$ 33,63	R$ 67,26

28	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	12	R$ 5,14	R$ 61,68
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6	R$ 41,00	R$ 246,00
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4	R$ 9,59	R$ 38,36
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24	R$ 7,15	R$ 171,60
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12	R$ 18,51	R$ 222,12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10	R$ 27,38	R$ 273,80
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15	R$ 11,85	R$ 177,75
35	Vassoura de palha	Unidade	6	R$ 7,14	R$ 42,84
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12	R$ 9,54	R$ 114,48
37	Escovinha de nylon	Unidade	12	R$ 7,16	R$ 85,92
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10	R$ 8,33	R$ 83,30
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36	R$ 19,94	R$ 717,84
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidade	12	R$ 12,80	R$ 153,60
41	Luva de látex tamanho P	Par	10	R$ 2,69	R$ 26,90
42	Luva de látex tamanho M	Par	10	R$ 3,17	R$ 31,70
43	Luva de látex tamanho G	Par	10	R$ 3,28	R$ 32,80
VALOR TOTAL					**R$ 18.181,82**
EMPREGADOS					**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					**R$ 727,27**

TABELA 2 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)								
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
01	Aspirador de pó	UNIDADE	2	R$ 506,94	R$ 1.013,88	60	R$ 811,10	R$ 13,52
02	Enceradeira	UNIDADE	2	R$ 1.913,62	R$ 3.827,24	60	R$ 3.061,79	R$ 51,03
03	Disco branco para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 24,78	R$ 74,34	60	R$ 59,47	R$ 0,99
04	Disco verde para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 27,59	R$ 82,77	60	R$ 66,22	R$ 1,10
05	Container plástico 200 litros com rodas (carrinho)	UNIDADE	4	R$ 479,41	R$ 1.917,64	60	R$ 1.534,11	R$ 25,57
06	Dispenser para papel toalha	UNIDADE	6	R$ 41,99	R$ 251,94	60	R$ 201,55	R$ 3,36
07	Porta sabonete líquido	UNIDADE	4	R$ 28,76	R$ 115,04	60	R$ 92,03	R$ 1,53
08	Escada de alumínio com 08 degraus	UNIDADE	2	R$ 308,69	R$ 617,38	60	R$ 493,90	R$ 8,23
09	Escada de alumínio com 12 degraus	UNIDADE	2	R$ 590,26	R$ 1.180,52	60	R$ 944,42	R$ 15,74
TOTAL					**R$ 9.080,75**			**R$ 121,07**
EMPREGADOS								**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 4,84**

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
10	Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros.	UNIDADE	2	R$ 687,15	R$ 1.374,30	60	R$ 1.099,44	R$ 18,32
11	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço.	UNIDADE	2	R$ 880,87	R$ 1.761,74	60	R$ 1.409,39	R$ 23,49
12	Motosserra	UNIDADE	1	R$ 815,51	R$ 815,51	60	R$ 652,41	R$ 10,87

13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	UNIDADE	5	R$ 259,23	R$ 1.296,15	60	R$ 1.036,92	R$ 17,28
14	Carrinho de mão	UNIDADE	4	R$ 146,69	R$ 586,76	60	R$ 469,41	R$ 7,82
15	Chibanca	UNIDADE	5	R$ 89,22	R$ 446,10	60	R$ 356,88	R$ 5,95
16	Picareta	UNIDADE	5	R$ 93,79	R$ 468,95	60	R$ 375,16	R$ 6,25
17	Regador	UNIDADE	5	R$ 24,88	R$ 124,40	60	R$ 99,52	R$ 1,66
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 41,41	R$ 414,10	60	R$ 331,28	R$ 5,52
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 40,78	R$ 407,80	60	R$ 326,24	R$ 5,44
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	UNIDADE	10	R$ 128,82	R$ 1.288,20	60	R$ 1.030,56	R$ 17,18
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâme	UNIDADE	10	R$ 44,97	R$ 449,70	60	R$ 359,76	R$ 6,00
22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro	UNIDADE	10	R$ 56,58	R$ 565,80	60	R$ 452,64	R$ 7,54
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm,	UNIDADE	10	R$ 36,97	R$ 369,70	60	R$ 295,76	R$ 4,93
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio lisc	UNIDADE	10	R$ 32,98	R$ 329,80	60	R$ 263,84	R$ 4,40
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo er	UNIDADE	10	R$ 32,73	R$ 327,30	60	R$ 261,84	R$ 4,36
TOTAL					**R$ 11.026,31**			**R$ 147,01**
EMPREGADOS								**14**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 10,50**

TABELA 3 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	UNIDADE	2	R$ 28,73	R$ 57,46
02	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	UNIDADE	6	R$ 1,91	R$ 11,46
03	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	UNIDADE	2	R$ 6,63	R$ 13,26
04	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	UNIDADE	2	R$ 12,25	R$ 24,50
05	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	UNIDADE	2	R$ 2,62	R$ 5,24
06	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2	R$ 46,31	R$ 92,62
07	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4	R$ 8,16	R$ 32,64
08	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2	R$ 31,06	R$ 62,12
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 299,30**
				TOTAL MENSAL	**R$ 49,88**

TABELA 4 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	2	R$ 67,93	R$ 135,86
02	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	24	R$ 8,16	R$ 195,84
03	Máscara de proteção	PAR	24	R$ 2,80	R$ 67,20
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 398,90**
				TOTAL MENSAL	**R$ 66,48**

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES - SEMESTRAL

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fria pv, manga longa com punho, gola V com emblema da empresa	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	UNIDADE	1	R$ 14,29	R$ 14,29
4	Meia de algodão preta	PAR	2	R$ 8,61	R$ 17,22
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	1	R$ 67,93	R$ 67,93
6	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 273,96**
				VALOR MENSAL	**R$ 45,66**

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Meia em algodão tipo soquete	PAR	2	R$ 8,52	R$ 17,04
4	Botina de couro ou borracha/botas	PAR	2	R$ 67,93	R$ 135,86
5	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 327,42**
				VALOR MENSAL	**R$ 54,57**

ENCARREGADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camisa Social	UNIDADE	2	R$ 48,35	R$ 96,70
3	Par de sapatos	PAR	1	R$ 74,18	R$ 74,18
4	Par de meias 3/4	PAR	2	R$ 7,14	R$ 14,28
5	Jaqueta	PAR	1	R$ 76,30	R$ 76,30
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 376,84**
				VALOR MENSAL	**R$ 62,81**

LIVRO DIGITAL - ACOMPANHAR

PROTOCOLO: PIE2200295445 **SOLICITADO EM:** 14/04/2022

CNPJ: 11.207.268/0001-15 **NIRE:** 22200590306

NOME EMPRESARIAL: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

MUNICÍPIO: Picos

EVENTO: AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS

ATO CONSTITUTIVO: 22100947881 **DATA CONSTITUIÇÃO:** 29/09/2009

Prezado usuário, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82, § 3º O armazenamento dos livros nos servidores das Juntas Comerciais, nos termos do caput do Art. 4º, poderá perdurar pelo prazo de 30 dias, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 8.934, de 1994. Assim, após receber a comunicação da autenticação do Livro digital, faça o download do arquivo e salve-o em meio de armazenamento seguro, preferencialmente em mais de um dispositivo. Caso o download não seja efetuado tempestivamente, ou o livro autenticado seja perdido, será necessário promover o registro de livro substituto, que ensejará recolhimento de nova taxa e publicação em jornal de grande circulação, nos termos do Art. 5º, parágrafo 3º da IN DREI 82/2021.

TIPO DE LIVRO	NOME DO LIVRO	ORDEM	STATUS	DOCUMENTO	
DIÁRIO	DIÁRIO	4	Autenticado	Termo de Autenticação Livro	
Total: 1					

VOLTAR

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO, sob a autenticidade n° 12205020972 em 22/04/2022, protocolo 220240582. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	22200590306
CNPJ:	11207268000115
Munícipio:	Picos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04747040331	WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO	
39607100387	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA	PI7320/O-4

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2022 10:31 SOB Nº 20220240582.
PROTOCOLO: 220240582 DE 14/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205020972. NIRE: 22200590306.
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 22/04/2022
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprova ªo de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos c digos de verifica ªo.

Sobre o Portal
Serviços
Legislação
Parceiros
Fale Conosco
Manuais
Municípios Implantados
Consultar Informações
Notificações

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220240582

Data do Protocolo:

24/04/2022

Número de Registro:

22200590306

Empresa:

EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

Voltar

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2022/00001891
Nome: MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA CPF: 396.071.003-87
CRC/UF n.º PI-007320/O Categoria: CONTADOR
Validade: 20.07.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIARIO
Nº 004 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm, mediante número de controle a seguir:

CPF : **396.071.003-87** Controle : **1993.2620.2934.3248**

Folha: 1

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro 19 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) ÁREA RURAL, nº SN, LOTE POVOADO TORROES, bairro Área Rural de Picos, CEP 64608-899, cidade Picos, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 11.207.268/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200590306 por despacho de 29/09/2009.

Picos-PI, 1 de Janeiro de 2021

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Balanço Patrimonial

Folha: 13

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15 Fortes Contábil
Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521
NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	122.473,99 D
1.01	Ativo Circulante	78.721,42 D
1.01.01	Disponibilidades	74.479,73 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	74.479,73 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	74.479,73 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	74.479,73 D
1.01.03	Clientes	2.993,10 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	2.993,10 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	2.993,10 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	2.993,10 D
1.01.15	Estoques	1.248,59 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.248,59 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	1.248,59 D
1.01.15.01.02.0002	Material P/ Uso na Prestação de Serviços	1.248,59 D
1.07	Ativo não Circulante	43.752,57 D
1.07.04	Imobilizado	43.752,57 D
1.07.04.01	Bens em Operação	47.832,37 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Prestação de Serviços	47.832,37 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	42.596,37 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	5.236,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Exaustão	4.079,80 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Prestação de Serviços	4.079,80 C
1.07.04.21.01.0001	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	1.949,99 C
1.07.04.21.01.0002	Veiculos	2.129,81 C
Total Ativo		122.473,99 D

Data de Encerramento: 31/12/2021
Valor de Ativo e Passivo: R$ 122.473,99 (Cento e Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos) .

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2021

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Continua...

Balanço Patrimonial

Folha: 14

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15 Fortes Contábil
Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521
NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Conta	Descrição	31/12/2021
2	*** Passivo ***	122.473,99 C
2.01	Passivo Circulante	1.242,91 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.242,91 C
2.01.01.03	Obrigações Trab, Previdenciárias e Fiscais	1.242,91 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.242,91 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	83,78 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	386,70 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	445,11 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	327,32 C
2.07	Patrimônio Líquido	121.231,08 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social Dom e Res no País	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito	150.000,00 C
2.07.07	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	28.768,92 D
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	28.768,92 D
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	28.768,92 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	28.768,92 D
Total Passivo		122.473,99 C

Data de Encerramento: 31/12/2021
Valor de Ativo e Passivo: R$ 122.473,99 (Cento e Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos) .

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2021

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 15

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15
NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

Fortes Contábil

	Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+)	010	Receita Bruta Operacional	71.468,75
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	71.468,75
	010.01.01	Vendas de Mercadorias	29.377,75
	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias	29.377,75
	010.01.03	Vendas de Serviços	42.091,00
	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	42.091,00
(-)	020	Deduções da Receita	4.580,36
	020.01	Impostos Faturados	4.580,36
	020.01.01	ISS	1.564,03
	3.01.01.01.03.0005	ISS	1.564,03
	020.01.03	COFINS	2.144,07
	3.01.01.01.03.0003	COFINS	2.144,07
	020.01.04	PIS	464,54
	3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	464,54
	020.01.05	ICMS	407,72
	3.01.01.01.03.0002	ICMS	407,72
(=)	030	Receita Líquida	66.888,39
(-)	040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	14.766,84
	040.03	Custos Diretos	14.766,84
	3.01.01.03.01.0001	Material P/ Uso na Prestação de Serviços	14.766,84
(=)	060	Lucro Bruto	52.121,55
(-)	070	Despesas Operacionais da Atividade em Ge	62.051,93
	3.01.01.07.01	Despesas Oper. Atividades em Geral	62.051,93
	3.01.01.07.01.0011	Locação de Mão-de-Obra	24.682,76
	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	6.000,00
	3.01.01.07.01.0030	Depreciação	2.494,92
	3.01.01.07.01.0036	Combustiveis	7.363,00
	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	880,00
	3.01.01.07.01.0049	Água	400,00
	3.01.01.07.01.0051	Despesas Diversas	14.299,00
	3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	2.172,50
	3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	1.604,75
	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	2.155,00
(=)	110	Lucro Operacional	(9.930,38)
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(9.930,38)
(-)	160	CSL / IRPJ	3.902,40
	160.01	CSL / IRPJ	3.902,40
	3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	2.372,90
	3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	1.529,50
(=)	200	Resultado Líquido do Exercício	(13.832,78)

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2021

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Fim

Folha: 19

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 19 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) ÁREA RURAL, nº SN, LOTE POVOADO TORROES, bairro Área Rural de Picos, CEP 64608-899, cidade Picos, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 11.207.268/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200590306 por despacho de 29/09/2009.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2021

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04747040331	WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
39607100387	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2022 10:31 SOB Nº 20220240582.
PROTOCOLO: 220240582 DE 14/04/2022. NIRE: 22200590306.
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 22/04/2022
piauidigital.pi.gov.br

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA
REGISTRO..... : PI-007320/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.071.003-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 21/07/2022 as 16:34:58.
Válido até: 19/10/2022.
Código de Controle: 568547.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

SERVIÇOS ONLINE

ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	568547
Data de emissão:	21/07/2022 às 16:34:58
Validade:	19/10/2022
Número Registro:	PI-007320/O-4
Nome:	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA

Voltar

© 2022 Spiderware

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2022/00003843
Nome: MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA CPF: 396.071.003-87
CRC/UF n.º PI-007320/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19.10.2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANCO PATRIMONIAL
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm, mediante número de controle a seguir:

CPF : **396.071.003-87** Controle : **4754.5382.5696.6009**

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha • Teresina-PI
Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001-40
www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7531

TERESINA 21.07.2022

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº PI/2022/00003843 É VÁLIDA
Impressão : 21.07.2022
Validade : 19.10.2022

Profissional :
Nome : MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA
Número Registro CRC : PI-007320/O - CONTADOR
CPF : 396.071.003-87
Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em 21 de julho de 2022 .

Sair

©Spidersware

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2022/00003842
Nome: MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA CPF: 396.071.003-87
CRC/UF n.º PI-007320/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19.10.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIARIO
Nº 004 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm, mediante número de controle a seguir:

CPF : **396.071.003-87** Controle : **9563.9876.9876.1505**

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha • Teresina-PI
Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001-40
www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7531

TERESINA 21.07.2022

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº PI/2022/00003842 É VÁLIDA
Impressão : 21.07.2022
Validade : 19.10.2022

Profissional :
Nome : MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA
Número Registro CRC : PI-007320/O - CONTADOR
CPF : 396.071.003-87
Finalidade : LIVRO DIÁRIO

Consultado em 21 de julho de 2022 .

Sair

©Spidergware

Balanço Patrimonial

Folha: 1

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15
NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Fortes Contábil

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	122.473,99 D
1.01	Ativo Circulante	78.721,42 D
1.01.01	Disponibilidades	74.479,73 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	74.479,73 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	74.479,73 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	74.479,73 D
1.01.03	Clientes	2.993,10 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	2.993,10 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	2.993,10 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	2.993,10 D
1.01.15	Estoques	1.248,59 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	1.248,59 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	1.248,59 D
1.01.15.01.02.0002	Material P/ Uso na Prestação de Serviços	1.248,59 D
1.07	Ativo não Circulante	43.752,57 D
1.07.04	Imobilizado	43.752,57 D
1.07.04.01	Bens em Operação	47.832,37 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Prestação de Serviços	47.832,37 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	42.596,37 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	5.236,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Exaustão	4.079,80 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Prestação de Serviços	4.079,80 C
1.07.04.21.01.0001	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	1.949,99 C
1.07.04.21.01.0002	Veiculos	2.129,81 C
Total Ativo		122.473,99 D

Data de Encerramento: 31/12/2021
Valor de Ativo e Passivo: R$ 122.473,99 (Cento e Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos) .
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº13 a 15 do Livro Diário nº 004 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12205020972 em 22/04/2022, protocolo 220240582. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, a sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2021

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Continua...

Balanço Patrimonial

Folha: 2

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15
NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Fortes Contábil

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

Conta	Descrição	31/12/2021
2	*** Passivo ***	122.473,99 C
2.01	Passivo Circulante	1.242,91 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.242,91 C
2.01.01.03	Obrigações Trab, Previdenciárias e Fiscais	1.242,91 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.242,91 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	83,78 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	386,70 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	445,11 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	327,32 C
2.07	Patrimônio Líquido	121.231,08 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social Dom e Res no País	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito	150.000,00 C
2.07.07	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	28.768,92 D
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	28.768,92 D
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	28.768,92 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	28.768,92 D
Total Passivo		122.473,99 C

Data de Encerramento: 31/12/2021
Valor de Ativo e Passivo: R$ 122.473,99 (Cento e Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos) .
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº13 a 15 do Livro Diário nº 004 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12205020972 em 22/04/2022, protocolo 220240582. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, a sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2021

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 3

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15

Fortes Contábil

NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

	Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+)	010	Receita Bruta Operacional	71.468,75
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	71.468,75
	010.01.01	Vendas de Mercadorias	29.377,75
	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias	29.377,75
	010.01.03	Vendas de Serviços	42.091,00
	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	42.091,00
(-)	020	Deduções da Receita	4.580,36
	020.01	Impostos Faturados	4.580,36
	020.01.01	ISS	1.564,03
	3.01.01.01.03.0005	ISS	1.564,03
	020.01.03	COFINS	2.144,07
	3.01.01.01.03.0003	COFINS	2.144,07
	020.01.04	PIS	464,54
	3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	464,54
	020.01.05	ICMS	407,72
	3.01.01.01.03.0002	ICMS	407,72
(=)	030	Receita Líquida	66.888,39
(-)	040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	14.766,84
	040.03	Custos Diretos	14.766,84
	3.01.01.03.01.0001	Material P/ Uso na Prestação de Serviços	14.766,84
(=)	060	Lucro Bruto	52.121,55
(-)	070	Despesas Operacionais da Atividade em Ge	62.051,93
	3.01.01.07.01	Despesas Oper. Atividades em Geral	62.051,93
	3.01.01.07.01.0011	Locação de Mão-de-Obra	24.682,76
	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	6.000,00
	3.01.01.07.01.0030	Depreciação	2.494,92
	3.01.01.07.01.0036	Combustiveis	7.363,00
	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	880,00
	3.01.01.07.01.0049	Água	400,00
	3.01.01.07.01.0051	Despesas Diversas	14.299,00
	3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	2.172,50
	3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	1.604,75
	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	2.155,00
(=)	110	Lucro Operacional	(9.930,38)
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(9.930,38)
(-)	160	CSL / IRPJ	3.902,40
	160.01	CSL / IRPJ	3.902,40
	3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	2.372,90
	3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	1.529,50
(=)	200	Resultado Líquido do Exercício	(13.832,78)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº13 a 15 do Livro Diário nº 004 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12205020972 em 22/04/2022, protocolo 220240582. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, a sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2021

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 4

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15 Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone: (86) 98408521, NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Código	Nome / Valores	Expressão / Resultado
ET	ET (Endividamento Total)	(c201+c203)/c1
	(1.242,91 + 0,00)/ 122.473,99 Formula - ET = ET/AT (ET = Exigivel Total, AT = Ativo Total), Quanto menor melhor	0,01
GEC	Grau de Endividamento Corrente	c201/(c207+c207070104)
	1.242,91 /(121.231,08 + 0,00) Formula - GEC = PC/(PL+RET) (PC= Passivo Circulante, PL= Patrimonio Liquido, RET= Resultado Exercicio Futuro, Quanto menor melhor.	0,01
GEG	Grau de Endividamento Geral	(c201+c20301)/(c207+c207070104)
	(1.242,91 + 0,00)/(121.231,08 + 0,00) Formula - GEG = (PC+ELG)/(PL+RET) (PC= Passivo Circulante, ELG+ Exigivel a Longo Prazo, PL= Patrimonio Liquido, RET= Resultado Exercicio Futuro, Quanto menor melhor.	0,01
LC	Liquidez Corrente - ILC	c101/c201
	78.721,42 / 1.242,91 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor, Formula = Ativo Circulante / Passivo Circulante	63,34
LG	Liquidez Geral - ILG	(c101+c10700)/(c201+c20301)
	(78.721,42 + 0,00)/(1.242,91 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. Formula = Ativo Circulante + Realizavel a Longo prazo / Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo	63,34
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201
	74.479,73 / 1.242,91 Formula - LI = Disponível / Passivo Circulante. Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	59,92
LS	Liquidez Seca	(c101-c10115)/c201
	(78.721,42 - 1.248,59)/ 1.242,91 Formula - LS = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante. Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	62,33
SG	Solvencia Geral - (SG)	c1/(c201+C203)
	122.473,99 /(1.242,91 + 0,00) ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO, quanto maior melhor	98,54

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº13 a 15 do Livro Diário nº 004 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12205020972 em 22/04/2022, protocolo 220240582. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, a sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2021

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa tem como seu objeto principal: Construção de edifícios; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; etc;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa)dias e que estão sujeitos a riscos de mudanças de valores.

3.2 - Clientes

Os valores a receber são provenientes da prestação de serviços e estão registrados no ativo circulante, cujos valores foram avaliados pela administração como recebíveis.

3.3 - Estoques

Os estoques de materiais para uso na prestação dos serviços estão avaliados pelo menor valor entre o custo médio de compras e os valores líquidos de realização.

3.4 - Créditos de Longo Prazo

Sem ocorrencia.

3.5 - Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão.

3.6 - Impostos a Recuperar

A conta destinada a registrar os impostos retidos e antecipados, de acordo com a legislação vigente. Esses tributos serão recuperados mediante a compensação com impostos devidos, os valores estão registrados pelo valor original, sendo reconhecidas as atualizações somente quando das efetivas compensações.

3.7 - Passivo Circulante e Não Circulante

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº13 a 15 do Livro Diário nº 004 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12205020972 em 22/04/2022, protocolo 220240582. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, a sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2021

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

3.8 - Forma de Tributação

A empresa neste ano de 2021 esteve enquadrada no regime tributário de lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social da Sociedade Empresaria limitada está dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas nominais em moeda corrente do pais no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

4.2 - Resultado do Exercício

O Prejuizo Obtido no encerramento do exercicio social, foi incorporado em prejuizos acumulados.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº13 a 15 do Livro Diário nº 004 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 12205020972 em 22/04/2022, protocolo 220240582. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, a sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2021

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Fim

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04747040331	WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
39607100387	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 14:04 SOB Nº 20220240590.
PROTOCOLO: 220240590 DE 24/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205156165. CNPJ DA SEDE: 11207268000115.
NIRE: 22200590306. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EVENTOS EXCLUSIVOS - ACOMPANHAR

PROTOCOLO: PIE2200295458

Descrição: 223 - BALANCO

ARQUIVADO EM: 26/04/2022

IMPRIMIR DOCUMENTO

VOLTAR

PIAUÍ
Piauí
Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais
Autenticidade de documentos
Sobre o Portal
Serviços
Legislação
Parceiros
Fale Conosco
Manuais
Municípios Implantados
Consultar Informações
Notificações
DADOS DA CONSULTA
Protocolo:
220240590
Data do Protocolo:
25/04/2022
Número de Registro:
22200590306
Arquivamento:
20220240590
Empresa:
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA
Documento(s):
Balanço
Voltar

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2022/00001890
Nome: MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA CPF: 396.071.003-87
CRC/UF n.º PI-007320/O Categoria: CONTADOR
Validade: 20.07.2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANCO PATRIMONIAL
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm, mediante número de controle a seguir:

CPF : **396.071.003-87** Controle : **1710.1023.1337.1965**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00000212
Nome: MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA CPF: 396.071.003-87
CRC/UF n.º PI-007320/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16/04/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANCO PATRIMONIAL
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **396.071.003-87** Controle : **1176.2118.2431.2745**

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha • Teresina
Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001
www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7

TERESINA 16.01.2023

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº PI/2023/00000212 É VÁLIDA
Impressão : 16/01/2023
Validade : 16/04/2023

Profissional :
Nome : MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA
Número Registro CRC : PI-007320/O - CONTADOR
CPF : 396.071.003-87
Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em 16 de janeiro de 2023 .

Sair

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA
REGISTRO..... : PI-007320/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.071.003-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 16/01/2023 as 10:32:16.
Válido até: 16/04/2023.
Código de Controle: 511216.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

SERVIÇOS ONLINE

ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	511216
Data de emissão:	16/01/2023 às 10:32:16
Validade:	16/04/2023
Número Registro:	PI-007320/O-4
Nome:	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA

Voltar

© 2023 Spiderware

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO**

CPF/CNPJ: **047.470.403-31**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:08:47 do dia 18/05/2023 , com validade até o dia 17/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: S3zuP8tLxvzGkMVklRAG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.207.268/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:57:24 do dia 18/05/2023 , com validade até o dia 17/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: pmyiWucxLW0qS9aTl7uP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/05/2023 às 21:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 047.470.403-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6466.BF63.02C6.3267 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/05/2023 às 21:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.207.268/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6466.BEDA.F10D.3130 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2023 21:04:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **11.207.268/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PIC2301804780
NIRE (Sede) 22200590306	**CNPJ** 11.207.268/0001-15	**Data de Ato Constitutivo** 29/09/2009	**Início de Atividade** 17/09/2009

Endereço Completo
Área Rural, Nº SN, LOTE POVOADO TORROES;, Área Rural de Picos - Picos/PI - CEP 64608-899

Objeto Social
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES) SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO(COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECANICA, PICOTE, INTERCALACAO, FURACAO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINACAO E SERVICOS AFINS) FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARA EMBALAR E ENSACAR, PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL, PARA VENDAS DE PRODUTOS, EXTINTORES DE INCENDIO, CALANDRAS, E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPEMANTES DE USO GERAL) MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS (BARRACAS DE ACAMPAMENTO, CARRINHOS PARA SUPERMERCADO, CONTEINERES, CONTENTORES METALICOS (CONTAINERES), CORDAS, VELAMES E LONAS, INSTRUMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA USO MEDICO-HOSPITALAR, MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR, ARTEFATOS METALICOS, TAMBORES E TANQUES METALICOS, TONEIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA) INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO) ADMINISTRACAO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TRANSPORTE ESCOLAR GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE COMO ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS SEM OPERADOR SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E PARTICULARES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS.

Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO	047.470.403-31	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO	047.470.403-31	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
02/01/2023	20220812780	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO	ATIVA **Status**

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PIC2301804780
NOME EMPRESARIAL)	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2023, às 08:30:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **OKG2IPEP**.

PIC2301804780

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário(a) Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

NIRE (Sede)	**CNPJ**	**Data de Ato Constitutivo**	**Início de Atividade**
22200590306	11.207.268/0001-15	29/09/2009	17/09/2009

Endereço Completo
Área Rural, Nº SN, LOTE POVOADO TORROES;, Área Rural de Picos - Picos/PI - CEP 64608-899

Objeto Social
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES) SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO(COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECANICA, PICOTE, INTERCALACAO, FURACAO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINACAO E SERVICOS AFINS) FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARA EMBALAR E ENSACAR, PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL, PARA VENDAS DE PRODUTOS, EXTINTORES DE INCENDIO, CALANDRAS, E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPEMANTES DE USO GERAL) MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS (BARRACAS DE ACAMPAMENTO, CARRINHOS PARA SUPERMERCADO, CONTEINERES, CONTENTORES METALICOS (CONTAINERES), CORDAS, VELAMES E LONAS, INSTRUMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA USO MEDICO-HOSPITALAR, MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR, ARTEFATOS METALICOS, TAMBORES E TANQUES METALICOS, TONEIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA) INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO) ADMINISTRACAO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TRANSPORTE ESCOLAR GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE COMO ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS SEM OPERADOR SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E PARTICULARES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS.

Capital Social	**Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado
Capital Integralizado		
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO	047.470.403-31	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	**CPF**	**Término do mandato**
WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO	047.470.403-31	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	**Número**	**Ato/eventos**
02/01/2023	20220812780	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2023, às 08:30:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **OKG2IPEP**.

PIC2301804780

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO

Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PIC2301804810

NIRE 22200590306 **CNPJ 11.207.268/0001-15**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo Rural, Nº SN, LOTE POVOADO TORROES;, Área Rural de Picos - Picos/PI - CEP 64608-899

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20220812780	02/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220812780	02/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20220240590	26/04/2022	BALANCO
002	22200590306	06/12/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200590306	06/12/2021	TRANSFORMACAO
223	20210306815	05/05/2021	BALANCO
223	20200285432	11/08/2020	BALANCO
223	20190360020	28/08/2019	BALANCO
002	20190316241	06/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160329400	19/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	238727	29/09/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22100947881	29/09/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2023, às 08:32:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **XFECXK1D**.

PIC2301804810

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário(a) Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

NIRE 22200590306 **CNPJ 11.207.268/0001-15**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo Rural, Nº SN, LOTE POVOADO TORROES;, Área Rural de Picos - Picos/PI - CEP 64608-899

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20220812780	02/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220812780	02/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20220240590	26/04/2022	BALANCO
002	22200590306	06/12/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200590306	06/12/2021	TRANSFORMACAO
223	20210306815	05/05/2021	BALANCO
223	20200285432	11/08/2020	BALANCO
223	20190360020	28/08/2019	BALANCO
002	20190316241	06/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160329400	19/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	238727	29/09/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22100947881	29/09/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2023, às 08:32:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **XFECXK1D**.

PIC2301804810

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO

Secretário(a) Geral

Atendimento virtual

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230211207268000115

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.480.717-7
CNPJ/CPF
11.207.268/0001-15
NOME/RAZÃO SOCIAL
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/02/2023, ÀS 08:34:41

VÁLIDA ATÉ 29/05/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: D76A-639B-128F-FD5A-9E74-AF9B-0B95-945F

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 230510112072680001150 2

RAZÃO SOCIAL	
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AR ÁREA Rural SN	**Área Rural de Picos**
MUNICÍPIO	CEP
PICOS	**64608899**
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11.207.268/0001-15	**19.480.717-7**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/05/2023, ÀS 19:21:00

VÁLIDA ATÉ 09/07/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 7DF8-B321-442E-C355-55D2-0025-8128-FD7C

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2920477

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:EGGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11207268000115, REPRESENTANTE LEGAL: WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
ENDEREÇO: A RURAL S/N
BAIRRO: POV TORROES, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Maio de 2023 às 21 h 17 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2920477. Código verificador: 687AA.A54D0.83C2C.7060D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.207.268/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:38:53 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2023.
Código de controle da certidão: **A801.ED3A.83E4.30E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.207.268/0001-15

Razão Social: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: A RURAL SN LT POV TORRES / AREA RURAL DE PICOS / PICOS / PI / 64608-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051702334447995656

Informação obtida em 18/05/2023 21:21:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº de Controle: **0785466D18024862**

Cadastro:	**000004046**	Inscrição Municipal:	**11002441-1**
Contribuinte:	**EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA**	CPF/CNPJ	**11207268000115**
Nome Fantasia:	**EGGI COMERCIO E SERVICOS**		
Endereço:	**A RURAL, SN**	Complem:	**LOTE POVOADO**
Bairro:	**ZONA RURAL**	CEP:	**64608899**
Cidade:	**PICOS - PI**		

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem o art. 233 da Lei Complementar nº 1.666, de 14 de dezembro de 1990 - Código tributário do Município de Picos.

Emissão: **03/04/2023 09:10:41**

Validade **02/07/2023**

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório

Samuel Sinimbú Viana Elias Hidd
Tec. Fiscal da Receita Municipal
Matrícula: 11487

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO**

CPF/CNPJ: **047.470.403-31**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 21:08:47 do dia 18/05/2023 , com validade até o dia 17/06/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: glafLuBKVXxelSqIJRYQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.207.268/0001-15
Certidão nº: 878168/2023
Expedição: 09/01/2023, às 11:26:09
Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.207.268/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.207.268/0001-15 **MATRIZ**		**29/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EGGI COMERCIO E SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
A RURAL	**SN**	**LOTE POVOADO TORROES**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.608-899	**AREA RURAL DE PICOS**	**PICOS**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EGGISERVICOS@OUTLOOK.COM	**(86) 9840-8521**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2023** às **21:23:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.207.268/0001-15 **MATRIZ**		**29/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
49.24-8-00 - Transporte escolar
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
A RURAL	**SN**	**LOTE POVOADO TORROES**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.608-899	**AREA RURAL DE PICOS**	**PICOS**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EGGISERVICOS@OUTLOOK.COM	**(86) 9840-8521**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2023** às **21:23:04** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.207.268/0001-15 **MATRIZ**		**29/09/2009**

NOME EMPRESARIAL
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
A RURAL	**SN**	**LOTE POVOADO TORROES**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.608-899	**AREA RURAL DE PICOS**	**PICOS**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EGGISERVICOS@OUTLOOK.COM	**(86) 9840-8521**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/09/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2023** às **21:23:04** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO, solteiro, empresário, nascido em 15/03/1992, na cidade de Picos, no Estado do Piauí, inscrito no CPF sob n° 047.470.403-31, RG n° 3151040 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Abílio Coelho, N° 289, APT 101, Bairro Centro, Picos-PI, CEP: 64.600-022.

Único sócio da sociedade empresária limitada com denominação social **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na ÁREA Rural, SN, LOTE POVOADO TORROES, Bairro Área Rural de Picos, CEP 64.608-899, Picos – PI, inscrita no CNPJ (MF) 11.207.268/0001-15, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o registro n° 22200590306 em 29/09/2009, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

1ª Cláusula - O objeto da sociedade é CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES); SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOTE, INTERCALAÇÃO, FURAÇÃO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINAÇÃO E SERVIÇOS AFINS); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARA EMBALAR E ENSACAR, PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PARA VENDAS DE PRODUTOS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, CALANDRAS, E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPEMANTES DE USO GERAL); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS (BARRACAS DE ACAMPAMENTO, CARRINHOS PARA SUPERMERCADO, CONTÊINERES, CONTENTORES METÁLICOS (CONTAINERES), CORDAS, VELAMES E LONAS, INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, MOBILIÁRIO ESPECIFICO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, ARTEFATOS METALICOS, TAMBORES E TANQUES METÁLICOS, TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA); INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; TRANSPORTE ESCOLAR; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE COMO ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA

APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E PARTICULARES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS.

Pelo Presente instrumento, resolve o sócio, reformular o contrato social, conferindo assim nova redações as cláusulas contratuais, passando o **Contrato Social Consolidado** a vigor com as seguintes redações:

EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

1ª Cláusula - A sociedade girará sob o nome empresarial **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o nome fantasia **EGGI COMERCIO E SERVICOS** sendo regida de conformidade com a Lei n° 10.406/2002.

2ª Cláusula – A sociedade terá sede e domicílio na ÁREA Rural, SN, LOTE POVOADO TORROES, Bairro Área Rural de Picos, CEP 64.608-899, Picos – PI.

3ª Cláusula - O objeto da sociedade é CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES); SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOTE, INTERCALAÇÃO, FURAÇÃO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINAÇÃO E SERVIÇOS AFINS); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARA EMBALAR E ENSACAR, PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PARA VENDAS DE PRODUTOS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, CALANDRAS, E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPEMANTES DE USO GERAL); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS (BARRACAS DE ACAMPAMENTO, CARRINHOS PARA SUPERMERCADO, CONTÊINERES, CONTENTORES METÁLICOS (CONTAINERES), CORDAS, VELAMES E LONAS, INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, MOBILIÁRIO ESPECIFICO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, ARTEFATOS METALICOS, TAMBORES E TANQUES METÁLICOS, TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA); INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E

DOMÉSTICO; TRANSPORTE ESCOLAR; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE COMO ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E PARTICULARES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS.

4ª Cláusula - O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo–se da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R$
WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO	150.000	100	150.000,00

5ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

6ª Cláusula - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª Cláusula - O início das atividades é 17/09/2009.

8ª Cláusula - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

9ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

10ª Cláusula - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12ª Cláusula - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

13ª Cláusula - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

14ª Cláusula - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Cláusula - As partes elegem o foro de Picos – PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via, destinando-se o original para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

Picos-PI, 02 de janeiro de 2023.

Assinado com certificado digital
WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04747040331	WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2023 18:02 SOB Nº 20220812780.
PROTOCOLO: 220812780 DE 02/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300034134. CNPJ DA SEDE: 11207268000115.
NIRE: 22200590306. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2023.
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22100947881	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ NUNES IBIAPINO	MARIA EUNICE GOMES IBIAPINO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/04/1981	009434422133	DETRAN	PI	887.868.623-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ACÉSIO DO RÊGO MONTEIRO	1900

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APT 46	Ininga	64049-610	005721 - Teresina

MUNICIPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
002 - ALTERAÇÃO	XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
ÁREA RURAL	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
LOTE POVOADO TORROES;	Área Rural de Picos	64608-899	005665 - Picos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Picos	PI	BRASIL	EDENGARDES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4669999, 4674500, 4399101, 2330301, 4213800, 3702900, 3811400, 3812200, 3821100, 4211101	1- Construção de edifícios; 2- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3- Coleta de resíduos não-perigosos, (capina, capinação de rua, logradouro, limpeza e conservação de ruas, logradouros, etc); 4- Construção de rodovias e ferrovias; 5- Construção de obras de arte especiais; 6- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Calçamento de ruas, asfaltamento de vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), conservação de vias públicas

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
17/09/2009	11.207.268/0001-15		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002867833

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22100947881	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ NUNES IBIAPINO	MARIA EUNICE GOMES IBIAPINO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/04/1981	009434422133	DETRAN	PI	887.868.623-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ACÉSIO DO RÊGO MONTEIRO	1900

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APT 46	Ininga	64049-610	005721 - Teresina

MUNICIPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
ÁREA RURAL	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
LOTE POVOADO TORROES;	Área Rural de Picos	64608-899	005665 - Picos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Picos	PI	BRASIL	EDENGARDES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4120400 Atividade Secundária: 4212000, 4221902, 4221903, 4221904, 4222701, 4222702, 4311802, 4313400, 4321500, 4322301	(tapa-buraco, tapa-panela, lama asfáltica e congêneres), lama asfáltica, aplicação em vias públicas, meio-fio em vias públicas, construção e/ou recuperação de pavimentação de ruas, sinalização com pinturas em ruas e estacionamentos (construção), tapa-buraco em vias públicas, tapa-panela em vias públicas, sarjetas, descidas d'água, bigode e similares em vias públicas); 7- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 8- Manutenção

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
17/09/2009	11.207.268/0001-15		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002867833

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22100947881	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ NUNES IBIAPINO	MARIA EUNICE GOMES IBIAPINO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/04/1981	009434422133	DETRAN	PI	887.868.623-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ACÉSIO DO RÊGO MONTEIRO	1900

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APT 46	Ininga	64049-610	005721 - Teresina

MUNICIPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
002 - ALTERAÇÃO	XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
ÁREA RURAL	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
LOTE POVOADO TORROES;	Área Rural de Picos	64608-899	005665 - Picos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Picos	PI	BRASIL	EDENGARDES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4322302, 4322303, 4329104, 4330401, 4330404, 4330499, 4399103, 4399105, 4649401, 4649402	de redes de distribuição de energia elétrica; 9- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 10- Obras de irrigação; 11- Obras de terraplenagem; 12- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 13- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 14- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
17/09/2009	11.207.268/0001-15		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002867833

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22100947881	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ NUNES IBIAPINO	MARIA EUNICE GOMES IBIAPINO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/04/1981	009434422133	DETRAN	PI	887.868.623-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ACÉSIO DO RÊGO MONTEIRO	1900

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APT 46	Ininga	64049-610	005721 - Teresina

MUNICIPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
ÁREA RURAL	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
LOTE POVOADO TORROES;	Área Rural de Picos	64608-899	005665 - Picos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Picos	PI	BRASIL	EDENGARDES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4120400 Atividade Secundária: 4742300, 4744099, 4789005, 4924800, 7112000, 8299701, 7711000, 7719599, 7732201, 7739099	em vias públicas, portos e aeroportos; 15- Impermeabilização em obras de engenharia civil; 16- Serviços de pintura de edifícios em geral; 17- Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco, emboço e reboco); 18- Administração de obras; 19- Obras de alvenaria; 20- Perfuração e construção de poços de água; 21- Serviços de engenharia; 22- Locação de automóveis sem condutor; 23- Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
17/09/2009	11.207.268/0001-15		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002867833

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22100947881	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ NUNES IBIAPINO	MARIA EUNICE GOMES IBIAPINO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/04/1981	009434422133	DETRAN	PI	887.868.623-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ACÉSIO DO RÊGO MONTEIRO	1900

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APT 46	Ininga	64049-610	005721 - Teresina

MUNICIPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
ÁREA RURAL	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
LOTE POVOADO TORROES;	Área Rural de Picos	64608-899	005665 - Picos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Picos	PI	BRASIL	EDENGARDES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4120400 Atividade Secundária: 8111700, 8121400, 8122200, 8129000, 8130300, 9102302	como geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras sem operador; 24- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 25- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 26- Construção de estações e redes de telecomunicações; 27- Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 28- Instalação e manutenção elétrica; 29- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 30- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
17/09/2009	11.207.268/0001-15		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002867833

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22100947881	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ NUNES IBIAPINO	MARIA EUNICE GOMES IBIAPINO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/04/1981	009434422133	DETRAN	PI	887.868.623-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ACÉSIO DO RÊGO MONTEIRO	1900

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APT 46	Ininga	64049-610	005721 - Teresina

MUNICIPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
ÁREA RURAL	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
LOTE POVOADO TORROES;	Área Rural de Picos	64608-899	005665 - Picos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Picos	PI	BRASIL	EDENGARDES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4120400 Atividade Secundária	uso pessoal e doméstico; 31- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 32- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; 33- Comércio varejista de material elétrico; 34- Comércio varejista de materiais de construção em geral; 35- Comércio atacadista de cimento; 36- Transporte escolar; 37- Locação de outros meios de transporte como ônibus, motocicleta, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
17/09/2009	11.207.268/0001-15		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002867833

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22100947881	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ NUNES IBIAPINO	MARIA EUNICE GOMES IBIAPINO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/04/1981	009434422133	DETRAN	PI	887.868.623-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ACÉSIO DO RÊGO MONTEIRO	1900

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APT 46	Ininga	64049-610	005721 - Teresina

MUNICIPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
ÁREA RURAL	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
LOTE POVOADO TORROES;	Área Rural de Picos	64608-899	005665 - Picos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Picos	PI	BRASIL	EDENGARDES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4120400 Atividade Secundária	sem condutor; 38- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 39- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 40- Limpeza em prédios e em domicílios; 41- Atividades de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos e particulares; 42- Atividades paisagísticas; 43- Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 44- Restauração e conservação de lugares e prédios históricos; 45- Coleta de

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
17/09/2009	11.207.268/0001-15		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002867833

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22100947881	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ NUNES IBIAPINO	MARIA EUNICE GOMES IBIAPINO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/04/1981	009434422133	DETRAN	PI	887.868.623-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ACÉSIO DO RÊGO MONTEIRO	1900

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APT 46	Ininga	64049-610	005721 - Teresina

MUNICIPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
ÁREA RURAL	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
LOTE POVOADO TORROES;	Área Rural de Picos	64608-899	005665 - Picos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Picos	PI	BRASIL	EDENGARDES@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4120400 Atividade Secundária:	resíduos perigosos (hospitalares, etc); 46- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 47- Imunização e controle de pragas urbanas;

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
17/09/2009	11.207.268/0001-15		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

Assinado 06/08/2019 digitalmente por: EDEN GARDES GOMES IBIAPINO:88786862391

AUTENTICAÇÃO

PI2190002867833

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 22:04 SOB Nº 20190316241.
PROTOCOLO: 190316241 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903587541. NIRE: 22100947881.
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO – ME

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/08/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA – NIRE DA SEDE 22100947881	NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDEN GARDES GOMES IBIAPINO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) LUIZ NUNES IBIAPINO	(mãe) MARIA EUNICE GOMES IBIAPINO
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1981	IDENTIDADE (número) 2062426
Órgão emissor SSP	UF PI
CPF (número) 887.868.623-91	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação / somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc) RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	NÚMERO 73
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 64600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial) 005665 - Picos
MUNICÍPIO Picos	UF PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO - ME

LOGRADOURO (rua/av., etc) RUA MARCOS PARENTE			NÚMERO 156-B
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 64600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial) 005665 - Picos
MUNICÍPIO Picos	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL – (por extenso) vinte mil reais		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5620101 Atividade Secundária 1031700, 1033301, 5611201, 5620102, 5620103, 5620104	Descrição do Objeto FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE, CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS, RESTAURANTES E SIMILARES, FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/09/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.207.268/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF SEM ANTERIOR UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 09/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Eden Gardes Gomes Ibiapino		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/__	AUTENTICAÇÃO PI1160000565327

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 08:03 SOB Nº 20160329400.
PROTOCOLO: 160329400 DE 16/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602927799. NIRE: 22100947881.
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO – ME**

**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 19/12/2016
www.piauidigital.pi.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME (EMPRESÁRIO)
KIKO GARDES GOMES IBIAPINO

NATURAL DE (cidade e país de nascimento)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Picos	PI	BRASILEIRO	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial de bens

FILHO DE (pai)	E (mãe)
LUIZ NUNES IBIAPINO	MARIA EONICE GOMES IBIAPINO

DATA DE NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
16-04-1981	2.062.426	SSP	PI	881.868.623-91

NOME DO PAI POR ocasião do casamento, somente no caso de haver

ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	73

COMPLEMENTO	BAIRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
	CENTRO	64600-000	

MUNICÍPIO	UF
PICOS	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Piauí**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
KIKO GARDES GOMES IBIAPINO

ENDEREÇO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MARCOS PARENTE	156-B

COMPLEMENTO	BAIRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
	CENTRO	64600-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PICOS	PI	

CAPITAL (R$)	CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
5620-1/01 Produtos alimentícios 5620-1/04 5620-1/02 5620-1/03 5611-2/01	1 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 2 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 3 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE 4 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 5 - RESTAURANTES E SIMILARES

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	FORMA DE ATUAÇÃO (ver instruções)	UF	UNIDADE DE ATENDIMENTO (Preenchimento pela Junta Comercial)
17-09-2009				

ASSINATURA DO TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (com reconhecimento de firma ou apresentação de documento de identidade)
Kiko Gardes Gomes Ibiapino

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO REQUERENTE
17-09-2009	Kiko Gardes Gomes Ibiapino

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2009 SOB Nº 22100547881
Protocolo: 09/020143-4, DE 24/09/2009

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

PICOS-PI

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

EDEN GARDES GOMES IBIAPINO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 2062426 SSP-PI, inscrito no CPF 887.868.623-91, data de nascimento 16/04/1981, residente e domiciliado na Rua Acésio do Rêgo Monteiro, n° 1900, APT 46, Bairro Ininga, CEP 64049-610, Teresina – PI. Titular da empresa **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO – ME** com sede na ÁREA Rural, SN, LOTE POVOADO TORROES, Bairro Área Rural de Picos, CEP 64.608-899, Picos – PI, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Piauí sob NIRE 22100947881 em data 29/09/2009, devidamente inscrita no CNPJ 11.207.268/0001-15. Resolve transformar sua natureza jurídica de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admiti o sócio **WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/03/1992, na cidade de Picos, no Estado do Piauí, inscrito no CPF sob n° 047.470.403-31, RG n° 3151040 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Abilio Coelho, N° 289, APT 101, Bairro Centro, CEP: 64.600-022, na cidade de Picos – PI, e fazer alterações contratuais a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

1ª Cláusula – Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser, **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª Cláusula – O nome fantasia será **EGGI COMERCIO E SERVICOS**.

3ª Cláusula - O objeto da sociedade passará a ser CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES); SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO(COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOTE, INTERCALAÇÃO, FURAÇÃO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINAÇÃO E SERVIÇOS AFINS); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARA EMBALAR E ENSACAR, PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PARA VENDAS DE PRODUTOS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, CALANDRAS, E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPEMANTES DE USO GERAL); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS (BARRACAS DE ACAMPAMENTO, CARRINHOS PARA SUPERMERCADO, CONTÊINERES, CONTENTORES METÁLICOS (CONTAINERES), CORDAS, VELAMES E LONAS, INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, MOBILIÁRIO ESPECIFICO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, ARTEFATOS METALICOS, TAMBORES E TANQUES METÁLICOS, TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA); INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; TRANSPORTE ESCOLAR;

GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE COMO ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E PARTICULARES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS.

4ª Cláusula – O sócio **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO** cede e transfere suas quotas de capital de igual valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), transferindo o sócio aqui admitido **WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO**, pagos e sastifeitos, dado a mesma plena, geral e irrevogável quitação.

5° Cláusula - O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo–se da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R$
WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO	150.000,00	100	150.000,00

CONTRATO SOCIAL

1ª Cláusula - A sociedade girará sob o nome empresarial **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o nome fantasia **EGGI COMERCIO E SERVICOS** sendo regida de conformidade com a Lei n° 10.406/2002.

2ª Cláusula – A sociedade terá sede e domicílio na ÁREA Rural, SN, LOTE POVOADO TORROES, Bairro Área Rural de Picos, CEP 64.608-899, Picos – PI.

3ª Cláusula - O objeto da sociedade é CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES); SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO(COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOTE, INTERCALAÇÃO, FURAÇÃO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINAÇÃO E SERVIÇOS AFINS); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARA EMBALAR E ENSACAR, PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PARA VENDAS DE PRODUTOS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, CALANDRAS, E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPEMANTES DE USO GERAL); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS (BARRACAS DE ACAMPAMENTO, CARRINHOS PARA SUPERMERCADO, CONTÊINERES, CONTENTORES METÁLICOS (CONTAINERES), CORDAS, VELAMES E LONAS, INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, MOBILIÁRIO ESPECIFICO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, ARTEFATOS METALICOS, TAMBORES E TANQUES METÁLICOS, TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA); INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; TRANSPORTE ESCOLAR; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE COMO ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E PARTICULARES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS.

4ª Cláusula - O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo–se da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R$
WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO	150.000,00	100	150.000,00

5ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

6ª Cláusula - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª Cláusula - O início das atividades é 17/09/2009.

8ª Cláusula - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

9ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

10ª Cláusula - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12ª Cláusula - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

13ª Cláusula - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

14ª Cláusula - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Cláusula - As partes elegem o foro de Picos – PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via, destinando-se o original para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

Picos, 03 de dezembro de 2021.

Assinado com certificado digital
WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
Sócio Administrador

Assinado com certificado digital
EDEN GARDES GOMES IBIAPINO
Sócio Retirante

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04747040331	WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
88786862391	EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 08:54 SOB Nº 22200590306.
PROTOCOLO: 210767057 DE 02/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108877610. CNPJ DA SEDE: 11207268000115.
NIRE: 22200590306. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2021.
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO, solteiro, empresário, nascido em 15/03/1992, na cidade de Picos, no Estado do Piauí, inscrito no CPF sob n° 047.470.403-31, RG n° 3151040 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Abílio Coelho, N° 289, APT 101, Bairro Centro, Picos-PI, CEP: 64.600-022.

Único sócio da sociedade empresária limitada com denominação social **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na ÁREA Rural, SN, LOTE POVOADO TORROES, Bairro Área Rural de Picos, CEP 64.608-899, Picos – PI, inscrita no CNPJ (MF) 11.207.268/0001-15, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o registro n° 22200590306 em 29/09/2009, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

1ª Cláusula - O objeto da sociedade é CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES); SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOTE, INTERCALAÇÃO, FURAÇÃO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINAÇÃO E SERVIÇOS AFINS); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARA EMBALAR E ENSACAR, PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PARA VENDAS DE PRODUTOS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, CALANDRAS, E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPEMANTES DE USO GERAL); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS (BARRACAS DE ACAMPAMENTO, CARRINHOS PARA SUPERMERCADO, CONTÊINERES, CONTENTORES METÁLICOS (CONTAINERES), CORDAS, VELAMES E LONAS, INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, MOBILIÁRIO ESPECIFICO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, ARTEFATOS METALICOS, TAMBORES E TANQUES METÁLICOS, TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA); INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; TRANSPORTE ESCOLAR; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE COMO ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA

APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E PARTICULARES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS.

Pelo Presente instrumento, resolve o sócio, reformular o contrato social, conferindo assim nova redações as cláusulas contratuais, passando o **Contrato Social Consolidado** a vigor com as seguintes redações:

EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

1ª Cláusula - A sociedade girará sob o nome empresarial **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o nome fantasia **EGGI COMERCIO E SERVICOS** sendo regida de conformidade com a Lei n° 10.406/2002.

2ª Cláusula – A sociedade terá sede e domicílio na ÁREA Rural, SN, LOTE POVOADO TORROES, Bairro Área Rural de Picos, CEP 64.608-899, Picos – PI.

3ª Cláusula - O objeto da sociedade é CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES); SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOTE, INTERCALAÇÃO, FURAÇÃO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINAÇÃO E SERVIÇOS AFINS); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARA EMBALAR E ENSACAR, PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PARA VENDAS DE PRODUTOS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, CALANDRAS, E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPEMANTES DE USO GERAL); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS (BARRACAS DE ACAMPAMENTO, CARRINHOS PARA SUPERMERCADO, CONTÊINERES, CONTENTORES METÁLICOS (CONTAINERES), CORDAS, VELAMES E LONAS, INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, MOBILIÁRIO ESPECIFICO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, ARTEFATOS METALICOS, TAMBORES E TANQUES METÁLICOS, TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA); INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO); ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E

DOMÉSTICO; TRANSPORTE ESCOLAR; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE COMO ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E PARTICULARES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS.

4ª Cláusula - O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo–se da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R$
WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO	150.000	100	150.000,00

5ª Cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

6ª Cláusula - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª Cláusula - O início das atividades é 17/09/2009.

8ª Cláusula - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

9ª Cláusula - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

10ª Cláusula - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12ª Cláusula - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

13ª Cláusula - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

14ª Cláusula - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Cláusula - As partes elegem o foro de Picos – PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via, destinando-se o original para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

Picos-PI, 02 de janeiro de 2023.

Assinado com certificado digital
WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04747040331	WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2023 18:02 SOB Nº 20220812780.
PROTOCOLO: 220812780 DE 02/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300034134. CNPJ DA SEDE: 11207268000115.
NIRE: 22200590306. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2023.
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"
POLEGAR DIREITO
WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRÍACO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3151040

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2021

NOME WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO

FILIAÇÃO MARIA DAS DORES GOMES DA ROCHA
ANTÔNIO FERNANDO CIRIACO

NATURALIDADE PICOS - PI

DATA DE NASCIMENTO 15/03/1992

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO 24186 L 21 F 136
EXP. PICOS - PI 19/10/2021

CPF 047.470.403-31

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF
Número
047.470.403-31
Nome
WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
Nascimento
15/03/1992

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.480.717-7
CNPJ: 11.207.268/0001-15
GERAT: 6a GERAT PICOS
Tipo de Pessoa: JURÍDICA
Agencia Regional: AGEAT PICOS
Situação Fiscal: REGULAR
Situação Cadastral: ATIVO
Última Atualização: 07/12/2021
Benefício Fiscal: SIM **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO **Insc. Prazo Certo:** NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EGGI COMERCIO E SERVICOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: AR ÁREA Rural **Número:** SN
Complemento: **Referência:**
Bairro: Área Rural de Picos **Município:** PICOS **UF:** PI
Telefone: 89 34228653 **FAX:** **CEP:** 64608899 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail: completa15@gmail.com **Telefone DIEF:** 89 34228653

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AR ÁREA Rural **Número:** SN
Complemento: **Referência:**
Bairro: Área Rural de Picos **Município:** PICOS **UF:** PI
Telefone: 89 34228364 **FAX:** 0 **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME **Regime Recolhimento:** CORRENTISTA **Inicio Ativ.:** 01/12/2010
Junta Comercial: 22100947881 **Data da Constituição:** 29/09/2009 **Tipo Utilização:** LOJA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 150000 **Área Utilizada (m2):** 0
CAE Principal:
CAE Secundária:
Ativ. Principal(CNAE): 4120400 - Construção de edifícios
Ativ. Secundárias(CNAE):

7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
7711000	Locação de automóveis sem condutor
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
4329101	Instalação de painéis publicitários

DADOS DO CONTADOR

Nome: MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 39607100387 **CRC:** 7320

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO ADMINISTRADOR	WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO	FÍSICA	047.470.403-31	SOCIO ADMINISTRADOR	100%

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONTRIBUINTE

Código:: **000004046** CNPJ: **11207268000115**

Nome: **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Nome Fant.: **EGGI COMERCIO E SERVICOS** PIS/NIT:

Endereço: **POV TORROES** Nº: **SN** CEP: **64608899**

Bairro: **ZONA RURAL** Complemento:

Cidade: **PICOS** Estado: **PI**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000004046**

Endereço: **A RURAL** Nº: **SN** CEP: **64608899**

Bairro: **ZONA RURAL** Complemento: LOTE POV OADO TORROES

Cidade: **PICOS** Estado: PI

Area: **20,00** Nº Empregados: Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: **11002441-1** Horário de Funcionamento: **Das: Até**

DADOS GERAIS

Abertura: **21/10/2009** Processo: **0770/09** Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **Emp.Ind.(Prest.Serv)**

Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: Tipo de Cadastro: **Prest. Serviço**

Optante SN: **N** Regime Especial: **Microempresário (ME)** Exigiblidade ISS: **Exigível**

Atividade: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita
1031	TAXA DE LICENÇA - PRESTADOR DE	000003	ENGENHARIA / CONSTRUÇÃO
26	PUBLICIDADE	000001	PUBLICIDADE

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Inicio	Fim
000003	03.00	01 - Prestação de	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e**	0		

Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		

Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		

Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		

Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		

Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		

Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0		

Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

FICHA DE INSCRIÇÃO

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0

Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0

Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0

Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0

Calafetação.

000007	07.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,**	0

Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

000013	13.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e**	0

Reprografia, microfilmagem e digitalização.

000013	13.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e**	0

Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

000014	14.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a bens de terceiros**	0

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

000014	14.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a bens de terceiros**	0

Assistência técnica.

000014	14.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a bens de terceiros**	0

Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

000014	14.00	01 - Prestação de	**Serviços relativos a bens de terceiros**	0

Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

000016	16.00	01 - Prestação de	**Serviços de transporte de natureza municipal**	0

Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

000017	17.00	01 - Prestação de	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,**	0

Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

000017	17.00	01 - Prestação de	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,**	0

Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

000017	17.00	01 - Prestação de	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,**	0

Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

000017	17.00	01 - Prestação de	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,**	0

Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários contratados pelo prestador de serviço.

000017	17.00	01 - Prestação de	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,**	0

Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

000017	17.00	01 - Prestação de	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,**	0

Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

000017	17.00	01 - Prestação de	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,**	0

Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

000017	17.00	01 - Prestação de	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,**	0

Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

000017	17.00	01 - Prestação de	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,**	0

Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

000017	17.00	01 - Prestação de	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,**	0

Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

000024	24.00	01 - Prestação de	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas,**	0

Serviços de chaveiros, confecçao de carimbos, placas, sinalizaçao visual, banners, adesivos e congeneres.

FICHA DE INSCRIÇÃO

000028	28.00	01 - Prestação de	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza**	0

Serviços de avaliaçao de bens e serviços de qualquer natureza.

Código	Principal	Atividade cnae
1813001	N	Impressão de material para uso publicitário
1813099	N	Impressão de material para outros usos
1822901	N	Serviços de encadernação e plástificação
1822999	N	Serviços de acabamento gráfico, exceto encadernação e plástificação
2330301	N	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
3312102	N	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3314710	N	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3319800	N	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321000	N	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3702900	N	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4120400	S	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	N	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	N	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	N	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	N	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221904	N	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	N	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	N	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	N	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292802	N	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4313400	N	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	N	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INCLUSIVE ANTENAS
4322301	N	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	N	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	N	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329101	N	Instalação de painéis publicitários
4329104	N	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330401	N	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330404	N	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	N	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399101	N	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399103	N	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	N	Perfuração e construção de poços de água
4649401	N	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402	N	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4924800	N	Transporte escolar
6822600	N	Gestão e administração da propriedade imobiliária
7112000	N	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
7719599	N	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732201	N	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739099	N	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7820500	N	Locação de mão-de-obra temporária
8111700	N	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

FICHA DE INSCRIÇÃO

8121400	N	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	N	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	N	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	N	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	N	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8299701	N	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA

Código Alvara	Exercicio	Descrição	Data Emissão	Data Validade
2059	2019	DEFINITIVO	23/08/2019	31/12/2019
244	2020	DEFINITIVO	10/01/2020	31/12/2020
892	2021	DEFINITIVO	10/02/2021	31/12/2021
178	2022	DEFINITIVO	06/01/2022	31/12/2022
29	2023	DEFINITIVO	02/01/2023	31/12/2023

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.207.268/0001-15**	DUNS®:	**89*****93**
Razão Social:	**EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**EGGI COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/08/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**23/11/2022**
FGTS		Validade:	**22/09/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/03/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/09/2022**
Receita Municipal	Validade:	**02/10/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 047.470.403-31 Nome: WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO

Ass: _____

PM DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
32

Código de Verificação de Autenticidade
Z2H8XFD8V

Data e Hora de Emissão da NFS-e
05/05/2022 às 14:51:27

Chave de Acesso
12402196V02K6LHSC9F3K6R1CI85EWY0

Para certificação da autenticidade acesse http://sistemas.picos.pi.gov.br:5656/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**TERESINA-PI**	**TERESINA - PI**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				05/05/2022

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
11.207.268/0001-15		**11002441-1**	**000004046**	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
A RURAL, SN	**LOTE POVOADO TORROES**	**ZONA RURAL**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64608-899	**PICOS-PI**	**8934228653**	**EGGISERVICOS@OUTLOOK.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.530.950/0001-04			**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUI**

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA DES. FREITAS, 1571		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
64000-240	**TERESINA - PI**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
3,00	UN	REF AO SERVIÇO PRESTADO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DURANTE O MES DE ABRIL DE 2022.	3.112,50	R$ 9.337,50

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS — Construção Civil

LC 116/2003: **17.05**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou	**5,00%**	**0000170000005**	**7820500**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 9.337,50	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 9.337,50**	**R$ 466,88**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 8.870,62

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

CONTA PARA DEPOSITO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA 0639
OPERAÇÃO 003
CONTA 5037-6

RECEBI(EMOS) DE **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **32** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **Z2H8XFD8V**.

Data	CPF/RG	Assinatura
/ /		

PM DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
29

Código de Verificação de Autenticidade
U80TJHA7Y

Data e Hora de Emissão da NFS-e
06/04/2022 às 10:23:12

Chave de Acesso
1221802T7PAM6EM60UB5NETMWPI6BZZG

Para certificação da autenticidade acesse http://sistemas.picos.pi.gov.br:5656/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**TERESINA-PI**	**TERESINA - PI**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				06/04/2022

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
11.207.268/0001-15		**11002441-1**	**000004046**	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
A RURAL, SN	**LOTE POVOADO TORROES**	**ZONA RURAL**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64608-899	**PICOS-PI**	**8934228653**	**EGGISERVICOS@OUTLOOK.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.530.950/0001-04			**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUI**

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA DES. FREITAS, 1571		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
64000-240	**TERESINA - PI**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
3,00	UN	REF AO SERVIÇO PRESTADO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA CONTINUA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNTO AO CRO-PI DURANTE O MES DE MARÇO DE 2022.	3.112,50	R$ 9.337,50

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **17.05**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou	**5,00%**	**0000170000005**	**8211300**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 9.337,50	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 9.337,50**	**R$ 466,88**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 8.870,62

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

CONTA PARA DEPOSITO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA 0639
OPERAÇÃO 003
CONTA 5037-6

RECEBI(EMOS) DE **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **29** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **U80TJHA7Y**.

Data	CPF/RG	Assinatura
/ /		

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
PROCESSO N.º 003/2021 - REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - REPETIÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ** – CRO – PI, com sede na Rua Desembargador Freitas, 1571 – Centro (Sul) - Teresina/PI, registrada no **CNPJ nº 06.530.950/0001-04**, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **Fausto Aureliano Meira Ferreira,** inscrito no CPF Nº 274.501.043-34, portador da Carteira de Identidade nº 724991-SSP/PI, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a EMPRESA: **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, estabelecida na Área Rural, Sn, Lote Povoado Torrões, CEP: 64608-899, Picos - PI, (86) 99840-8521/98109-6098, eggiservico@outlook.com, **CNPJ nº 11.207.268/0001-15**, Inscrição Estadual nº 19.480.717-7, Inscrição Municipal nº 4046, neste ato pelo Seu Procurador WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO, portadora do CPF nº 047.470.403-31 documentado de identificação RG nº 3151040 SSP-PI, como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao **Pregão Eletrônico n.º 003/2021 - REPETIÇÃO, Processo nº 003/2021 - REPETIÇÃO**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 3375/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando CONTRATAÇÃO (ÕES) DE PESSOAS JURÍDICAS (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ, especificados conforme proposta de preço.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor global estimado para o presente contrato é de R$ 224.099,73 (duzentos e vinte e quatro mil noventa e nove reais e setenta e três).

RESUMO							
item	Posto	Und	Quant.	Postos	V. Unit	V. Mensal	V. Anual
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	12	4	3.112,50	12.449,99	149.399,82
2	MOTORISTA	MÊS	12	2	3.112,50	6.224,99	74.699,91
							224.099,73

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer

natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme as entregas realizadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Conselho Regional de Odontologia, deverão ser pagas de acordo com o calendário de empenhos e pagamentos do Departamento Financeiro desta municipalidade, conforme Decreto 3349/2005, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.3.1 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.4. Será concedido ao contratado, caso haja o pedido e devidamente comprovado nos autos, a manutenção do equilíbrio econômico contratual após decorridos o prazo de validade da proposta apresentada nos termos no edital, mediante a comprovação por documentos oficiais de que a empresa esta tendo prejuízo.

2.5. Em se tratando de recursos oriundos de Convênios celebrados entre o Município e a União e/ou Estado, as medições/emissão de notas de empenho e pagamentos serão realizados na conformidade do Convênio e consequente liberação dos recursos pelo convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Este contrato terá **vigência** por 12 (doze) meses, ou seja, do dia 14/02/2022 até o dia 14/02/2023 contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. Os Serviços se darão de forma total, mediante solicitação/requisição deste Conselho Regional, na sede da mesma, ou ainda em local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Teresina/PI, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação/requisição**.

4.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com o(s) bem(ns) adquirido(s).

4.2.1. **Na nota fiscal, além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, nº do Contrato. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.**

4.3. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitem 4.1. e 4.2. supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada no cronograma referido no item 4.1., será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do bem adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados: Repasses de Anuidades dos jurisdicionados e Conselho Federal de Odontologia – CFO, no elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**

• Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

• Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

• Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados por este Conselho ou outra que a venha substituir.

• Efetuar o pagamento de forma convencionada no instrumento contratual;

• Indicar servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato oriundo deste processo;

• Emitir a autorização/requisição de compra contendo os dados do processo, modalidade e contrato, bem como valor e especificação do serviço;

• Aplicar as penalidades cabíveis;

• Proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

• Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos dentro do prazo estabelecido;

• Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

• Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;

• Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços, caso sejam realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;

• Emplacamento e documentação do veículo

6.2. São obrigações do **CONTRATADO:**

• fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

• manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

• providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

• arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

• entregar em perfeitas condições de uso os produtos licitados;

• É obrigação da Contratada, assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do município de Costa Rica, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

• Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

• Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais.

• Comunicar a Secretaria de Obras com antecedência caso haja algum fato excepcional que impeça a realização da entrega no local ou data previamente estabelecidos;

• Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na realização dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

• Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

• Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;

• Substituir o material ou serviço em que se verifiquem danos e/ou má execução;

• Dispor de assistência técnica em Mato Grosso do Sul;

• No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação;

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.0 Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.1. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2. multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, estado de Piauí, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina/PI, 14 de fevereiro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ
Fausto Aureliano Meira Ferreira
Presidente do CRO/PI
CONTRATANTE

EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 11.207.268/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

CRO PI CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo - Processo Administrativo: nº 003/2021, Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2021 a Ata de Registro de Preços: nº. 003/2021.

Partes: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.530.950/0001-04 e EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.207.268/0001-15.

Objeto: Registro de preços com vistas às contratação (ões) de pessoas jurídicas (s) especializada (s) na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Piauí.

Objeto do Termo Aditivo: Revisão dos preços constantes da ata de registro de preços n.º 003/2021, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022, passando aos seguintes valores:

RESUMO - Proposta Inicial							
Item	**Posto**	**Und.**	**Quant.**	**Postos**	**V. Unit**	**V. Mensal**	**V. Anual**
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	12	4	3.112,50	12.449,99	149.399,82
2	MOTORISTA	MÊS	12	2	3.112,50	6.224,99	74.699,91
							224.099,73
RESUMO - REPACTUAÇÃO							
Item	**Posto**	**Und.**	**Quant.**	**Postos**	**V. Unit**	**V. Mensal**	**V. Anual**
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	12	4	4.088,52	16.354,09	196.249,05
2	MOTORISTA	MÊS	12	2	3.590,06	7.180,11	86.161,35
							282.410,39
DIFERENÇA MENSAL							
Item	**Posto**	**Und.**	**Quant.**	**Postos**	**V. Unit**	**V. Mensal**	**V. Anual**
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	2	4	976,03	3.904,10	7.808,20
2	MOTORISTA	MÊS	2	2	477,56	955,12	1.910,24
							9.718,44

A revisão dos preços tem seu fundamento no artigo 65, II, alínea "d" c/c § 5º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, bem como no item 14 da Ata de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo n.º 003/2021.

Fausto Aureliano Meira Ferreira
Presidente do CRO/PI
Contratante

EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 11.207.268/0001-15
Contratado

CRO PI CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2022 CPL/CROPI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS ÀS CONTRATAÇÃO (ÕES) DE PESSOAS JURÍDICAS (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL E A EMPRESA EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ, com sede na Rua Desembargador Freitas, 1571 – Centro (Sul) - Teresina/PI, registrada no CNPJ nº 06.530.950/0001-04, neste ato representado pelo Presidente o Sr. FAUSTO AURELIANO MEIRA FERREIRA.

CONTRATADA: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida na Área Rural, Sn, Lote Povoado Torrões, CEP: 64608-899, Picos - PI, (86) 99840-8521/98109-6098, eggiservico@outlook.com, **CNPJ nº 11.207.268/0001-15**, Inscrição Estadual nº 19.480.717-7, Inscrição Municipal nº 4046, neste ato pelo Seu Procurador WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO, portadora do CPF nº 047.470.403-31 documentado de identificação RG nº 3151040 SSP-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Registro de preços com vistas às contratação (ões) de pessoas jurídicas (s) especializada (s) na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Piauí,** conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 003/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Clausula 2 - item 2.4 do contrato inicial, para firmar o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, conforme recomposição dos preços, será: o Item 1 terá o acréscimo de reajuste mensal de: R$ 3.904,10 (três mil, novecentos e quatro reais e dez centavos), totalizando o acréscimo de reajuste anual o valor de R$: 7.808,20 (sete mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos), e o item 2 terá o acréscimo de reajuste mensal de: R$ 955,12 (novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), totalizando o acréscimo de reajuste anual o valor de R$ 1.910,24 (um mil, novecentos e dez reais e vinte e quatro centavos), mantendo as cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária, para adequação do preço contratual às variações de preços dos insumos, nos termos do disposto em sua Cláusula Sétima do contrato e no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Teresina - PI, 01 de abril de 2022.

CONTRATANTE: _____
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ
FAUSTO AURELIANO MEIRA FERREIRA
Presidente do Conselho

CONTRATADA: _____
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 11.207.268/0001-15
Representante Legal

TESTEMUNHA:

_____

CPF:

_____

CPF:

CRO PI CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ, com sede na Rua Desembargador Freitas, 1571 – Centro (Sul) - Teresina/PI, registrada no CNPJ nº 06.530.950/0001-04, neste ato representado pelo Presidente o Sr. FAUSTO AURELIANO MEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa e EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.207.268/0001-15, estabelecida na Área Rural, Sn, Lote Povoado Torrões, CEP: 64608-899, Picos - PI, neste ato pelo Seu Procurador WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO, portador do CPF nº 047.470.403-31, documentado de identificação RG nº 3151040 SSP-PI, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a Revisão dos preços constantes da ata de registro de preços n.º 003/2021, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022, seguindo os seguintes valores:

RESUMO - Proposta Inicial							
Item	**Posto**	**Und.**	**Quant.**	**Postos**	**V. Unit**	**V. Mensal**	**V. Anual**
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	12	4	3.112,50	12.449,99	149.399,82
2	MOTORISTA	MÊS	12	2	3.112,50	6.224,99	74.699,91
							224.099,73

RESUMO - REPACTUAÇÃO							
Item	**Posto**	**Und.**	**Quant.**	**Postos**	**V. Unit**	**V. Mensal**	**V. Anual**
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	12	4	4.088,52	16.354,09	196.249,05
2	MOTORISTA	MÊS	12	2	3.590,06	7.180,11	86.161,35
							282.410,39

DIFERENÇA MENSAL							
Item	**Posto**	**Und.**	**Quant.**	**Postos**	**V. Unit**	**V. Mensal**	**V. Anual**
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	2	4	976,03	3.904,10	7.808,20
2	MOTORISTA	MÊS	2	2	477,56	955,12	1.910,24
							9.718,44

A revisão dos preços tem seu fundamento no artigo 65, II, alínea "d" c/c § 5º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, bem como no item 14 da Ata de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo n.º 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Teresina – PI, 01 de abril de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ
Fausto Aureliano Meira Ferreira
Presidente do CRO/PI
CONTRATANTE

EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 11.207.268/0001-15
CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

FUNDAÇÃO RIO GUARIBAS

POVOADO TORRÕES – ZONA RURAL

CNPJ – 07.502.256/0001-46

E-mail: funriopicos@hotmail.com

CEP 64.600-000

FUNDAÇÃO
RIO GUARIBAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa EDEN GARDES GOMES IBIAPINO ME, estabelecida na Rua A Rural, s/n, zona rural, Picos – PI, CEP: 64.608-899, sob o CNPJ nº: 11.207.268/0111-15, foi prestador de serviços de auxiliar de serviços gerais, agente administrativo, recepcionista, auxiliar de cozinha, porteiro, zelador, merendeira, vigias diurno e noturno, motoristas e operador de máquinas, no período de janeiro a dezembro de 2019. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objetivo contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Picos (PI), 27 de setembro de 2021

3º OFÍCIO

Weslley Fernando da Rocha Ciriaco

Weslley Fernando da Rocha Ciriaco

Presidente da Fundação Rio Guaribas

CPF: 047.470.403-31

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO. DOU FÉ. EM TESTE. DA VERDADE. PICOS-PI, 28/09/2021.
Selo: ACR78397-6BNS www.tjpi.jus.br/portalextra.
Rita de Cassia Leite Silva-Escrev.Substituta
Emol:4,16 TJ:0,83 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,35 -
bc

3ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protestos
Rosângela Leite de Sousa Holanda
Tabeliã
Rita de Cássia Leite Silva
Tabeliã Substituta

F. C. da C. Ribeiro – ME
CNPJ: 18.290.020/0001-00
Quadra 03, Casa 19 – Conj. Renascença I – Teresina-PI
Fone: (86) 98126-4596

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa **F C da C Ribeiro**, Varejista em Material de Construções, Construção de casas Populares e Reforma em Geral localizada na Q 03 CS 19 do Conj: Renascenca I em Teresina-PI acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 18.290.020/0001-00. Atesta para os devidos fins, que a empresa **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO ME**, cadastrada no CNPJ sob n° 11.207.268/0001-15 localizada no Lote Povoado Torrões, n° S/N, área rural de Picos, na cidade de Picos, no Estado do Piauí, prestou serviços de (02) Dois Jardineiros , (01) Mestre de Obra, e (03) Pedreiros, (01)Um Eletricista (02) Dois Pintor, (03) Três auxiliares de serviços gerais, (01) Um Gesseiro, (01) Um auxiliar de eletricista, (02) Dois Serventes de Pedreiro, (01) Estagiario de Engenharia Civil, e o fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, Material de Escritorio nos períodos de 02/01/2018 à 02/01/2020. Tendo cumprindo sempre o contrato de fornecimento no tocante as especificações exigidas (Qualidade dos produtos e serviços) e prazo de entrega!

Declaramos ainda que até a presente data não há nada que desabone a capacidade técnica e idoneidade moral da empresa acima citada

Teresina, 10 de Janeiro de 2020

1° OFÍCIO

Flávia Cristina da Cunha Ribeiro
-Proprietária-

Poder Judiciário TJMA Selo
RECF1R029670B59TLWI12D0441156
08-02-2021 09:25:01, Ato 13.17.2, Parte(s)
FLAVIA CRYSTINA DA CUNHA RIBEIRO, Rec
Fiscal Serventias, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63
FERC R$ 0,13 FRIEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Ruth Maria de Oliveira
Escrevente Substituta

Felipe Gustavo Vardo de Brito
Escrevente Substituto

CERTIDÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião

F. C. da C. Ribeiro – ME
CNPJ: 18.290.020/0001-00
Quadra 03, Casa 19 – Conj. Renascença I – Teresina-PI
Fone: (86) 98126-4596

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa **F C da C Ribeiro**, Varejista em Material de Construções, Construção de casas Populares e Reforma em Geral localizada na Q 03 CS 19 do Conj: Renascenca I em Teresina-PI acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 18.290.020/0001-00. Atesta para os devidos fins, que a empresa **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO ME**, cadastrada no CNPJ sob n° 11.207.268/0001-15 localizada no Lote Povoado Torrões, n° S/N, área rural de Picos, na cidade de Picos, no Estado do Piauí, prestou serviços de (02) Dois Jardineiros , (01) Mestre de Obra, e (03) Pedreiros, (01)Um Eletricista (02) Dois Pintor, (03) Três auxiliares de serviços gerais, (01) Um Gesseiro, (01) Um auxiliar de eletricista, (02) Dois Serventes de Pedreiro, (01) Estagiario de Engenharia Civil, e o fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, Material de Escritorio nos períodos de 02/01/2018 à 02/01/2020. Tendo cumprindo sempre o contrato de fornecimento no tocante as especificações exigidas (Qualidade dos produtos e serviços) e prazo de entrega!

Declaramos ainda que até a presente data não há nada que desabone a capacidade técnica e idoneidade moral da empresa acima citada

Teresina, 10 de Janeiro de 2020

1° OFÍCIO

Flávia Cristina da Cunha Ribeiro
-Proprietária-

Poder Judiciario TJMA. Selo: RECFIR029678B59TLWTV2D0K4M56, 08/02/2021 09:25:01, Ato: 13.17.2, Parte(s): FLAVIA CRYSTINA DA CUNHA RIBEIRO, Rec Firma: Semelhanca, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1° OFÍCIO Comarca de Timon - MA Fernando Lucas de Brito Filho Tabelião

F. C. da C. Ribeiro – ME

CNPJ: 18.290.020/0001-00

Quadra 03, Casa 19 – Conj. Renascença I – Teresina-PI. Fone: (86) 98126-4596

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.268/0001-15, estabelecida na Rua Localidade Torroes, nºS/N, bairro Zona Rural, na cidade de Picos, Estado de Piaui, prestou serviços à **F C da C Ribeiro-Me**, CNPJ nº 18.290.020/0001-00, de 01 Copeiro e 02 Recepcionista no período de janeiro de 2013 à Dezembro de 2014.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Teresina, 06 de Janeiro de 2014.

Flávia Cristine de Lima Ribeiro

F C da C Ribeiro-Me
CPF nº 18.290.020/0001-00

2º Tabelionato de Notas - Timon-MA

Reconheço como verdadeira ☑ por semelhança ☐ por autenticidade as firmas de Flavia Cristine de Lima Ribeiro

O referido é verdade. Dou fé.
Timon-MA, 10/09/24
Carmo Graziele Pereira da Silva

Tereza Cristina Dantas R. Monteiro - Tabeliã/Oficiala - Int.
Layane de Oliveira Silva - Escrevente Autorizada
Autorizada

Reconhecimento de Firma

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CONTRATANTE: F C da C Ribeiro, localizado: Na Quadra 03 Casa 19 Conj Renascenca I Bairro: Renascenca I, na Cidade de Teresina-PI Inscrita no CNPJ 18.290.020/0001-00 neste ato representado pelo seu representante (s) legal (s) no cargo de Diretora de Administrativa Flavia Crystina da Cunha Ribeiro portador do CPF: 874.623.543-49 e RG: 18.092-52 SSP-Pi

CONTRATADA: EDEN GARDES GOMES IBIAPINO-ME com nome fantasia **EGGI COMERCIO E SERVICOS** empresa brasileira, estabelecida no **POVOADO TORROES S/N NA CIDADE DE PICOS-PI CEP; 64.608-899**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº. 11.207.268/0001-15,** neste ato representado por seu representante legal signatário Sr. **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO** portador do CPF: **887.868.623-91** e do RG: **2.062.426** SSP-PI

As partes acima identificadas têm entre si justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviço que se regerá pelas clausulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

I. OBJETO:

Prestação sob contrato de **01 Copeiro e 02 Recepcionista**, totalizando **03 (TRES) funcionários** para realização de serviços administrativos nas dependências da contratante.

Os serviços propostos obedecerão escala semanal de funcionamento no período de segunda a sabado, total de 44 horas trabalhadas. A empresa nestes horários também faz visitas para supervisão dos funcionários ,bem como das atividades executadas pelo habilitados pela **CONTRATADA**.

O reajuste de preço do valor será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado como índice de reajuste anual, o IGP-M da FGV acumulado nos 12 (doze) meses, aplicado apenas caso o seu valor anual seja positivo. Extinta ou modificada a legislação em vigor, a frequência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei.

II. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1) Para a execução dos serviços propostos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R$ 8,090. 00 (Oito Mil e Noventa Reais);**

2) A **CONTRATADA** emitirá ao final do mês subsequente aos serviços, a duplicata de cobrança, cujo pagamento deverá ser feito em até 3 (três) dias do respectivo dia de emissão da nota fiscal, sendo o **CONTRATANTE,** representado pelo seu síndico, o responsável pelo pagamento mensal da fatura.

3) No valor acima mencionado estão previstos todos os custos dos funcionários contratados. Caso seja verificada a necessidade de substituição e/ou adição de mais funcionários, será emitido orçamento com outro valor para prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

4) Caso a **CONTRATANTE** deixe de pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA** num prazo de 60 dias, contados do primeiro vencimento, ensejará rescisão contratual.

5) O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que haja o aviso prévio por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

6) O faturamento deverá ser encaminhado para a sede da Contratante, com sede na cidade de Teresina/PI, no endereço citado na epígrafe deste contrato.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir os serviços propostos, no que diz respeito aos materiais e equipamentos de e segurança da portaria.

8) Atestar o recebimento das notas fiscais, documentos e faturas correspondentes a prestação dos serviços;

9) Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os serviços executados e supervisionados;

IV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10) Prestar os serviços na forma, prazo e condições constantes apresentadas;

11) Fiscalizar diretamente a prestação de serviços na sede da **CONTRATANTE** e prestar sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços.

12) Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços;

13) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento do equipamento, devendo acionar imediatamente o encarregado através do telefone **089 99903-0123.**

14) Prover, caso seja de interesse da **CONTRATADA** e após aprovação de orçamento, peças, e componentes de máquinas ou eletroeletrônicos novos, que sejam necessários para execução do serviço.

15) Fornecer Fardas e Matérias de EPI.

V. VIGÊNCIA/RESCISÃO:

O presente contrato terá um período de vigência de **01 (um) ano**, com início na data de sua assinatura.

A rescisão se verificará sempre que qualquer das partes infrinja as cláusulas constantes deste instrumento, obdecendo a clausula 5 descrita nas condições comerciais.

IX. DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Teresina/PI, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos que por ventura advenham do presente instrumento particular, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo;

Teresina/PI, 01 de Janeiro de 2013.

F C DA C RIBEIRO CNPJ: 18.290.020/0001-00

CONTRATANTE

EDEN GARDES GOMES IBIAPINO-ME

CNPJ: 11.207.268/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CONTRATANTE: F C da C Ribeiro, localizado: Na Quadra 03 Casa 19 Conj Renascenca I Bairro: Renascenca I, na Cidade de Teresina-PI Inscrita no CNPJ 18.290.020/0001-00 neste ato representado pelo seu representante (s) legal (s) no cargo de Diretora de Administrativa Flavia Crystina da Cunha Ribeiro portador do CPF: 874.623.543-49 e RG: 18.092-52 SSP-Pi

CONTRATADA: EDEN GARDES GOMES IBIAPINO-ME com nome fantasia **EGGI COMERCIO E SERVICOS** empresa brasileira, estabelecida no **POVOADO TORROES S/N NA CIDADE DE PICOS-PI CEP; 64.608-899**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº. 11.207.268/0001-15,** neste ato representado por seu representante legal signatário Sr. **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO** portador do CPF: **887.868.623-91** e do RG: **2.062.426** SSP-PI

As partes acima identificadas têm entre si justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviço que se regerá pelas clausulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

I. OBJETO:

Prestação sob contrato de **02 Auxiliares Administrativos e 01 Recepcionista**, totalizando **03 (TRES) funcionários** para realização de serviços administrativos nas dependências da contratante.

Os serviços propostos obedecerão escala semanal de funcionamento no período de segunda a sabado, total de 44 horas trabalhadas. A empresa nestes horários também faz visitas para supervisão dos funcionários ,bem como das atividades executadas pelo habilitados pela **CONTRATADA**.

O reajuste de preço do valor será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado como índice de reajuste anual, o IGP-M da FGV acumulado nos 12 (doze) meses, aplicado apenas caso o seu valor anual seja positivo. Extinta ou modificada a legislação em vigor, a frequência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei.

II. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1) Para a execução dos serviços propostos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R$ 7,890. 00 (Sete Mil oitocentos e noventa reais);**

2) A **CONTRATADA** emitirá ao final do mês subsequente aos serviços, a duplicata de cobrança, cujo pagamento deverá ser feito em até 3 (três) dias do respectivo dia de emissão da nota fiscal, sendo o **CONTRATANTE,** representado pelo seu síndico, o responsável pelo pagamento mensal da fatura.

3) No valor acima mencionado estão previstos todos os custos dos funcionários contratados. Caso seja verificada a necessidade de substituição e/ou adição de mais funcionários, será emitido orçamento com outro valor para prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

4) Caso a **CONTRATANTE** deixe de pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA** num prazo de 60 dias, contados do primeiro vencimento, ensejará rescisão contratual.

5) O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que haja o aviso prévio por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

6) O faturamento deverá ser encaminhado para a sede da Contratante, com sede na cidade de Teresina/PI, no endereço citado na epígrafe deste contrato.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir os serviços propostos, no que diz respeito aos materiais e equipamentos de e segurança da portaria.

8) Atestar o recebimento das notas fiscais, documentos e faturas correspondentes a prestação dos serviços;

9) Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os serviços executados e supervisionados;

IV. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10) Prestar os serviços na forma, prazo e condições constantes apresentadas;

11) Fiscalizar diretamente a prestação de serviços na sede da **CONTRATANTE** e prestar sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços.

12) Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços;

13) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento do equipamento, devendo acionar imediatamente o encarregado através do telefone **089 99903-0123.**

14) Prover, caso seja de interesse da **CONTRATADA** e após aprovação de orçamento, peças, e componentes de máquinas ou eletroeletrônicos novos, que sejam necessários para execução do serviço.

15) Fornecer Fardas e Matérias de EPI.

V. VIGÊNCIA/RESCISÃO:

O presente contrato terá um período de vigência de **01 (um) ano**, com início na data de sua assinatura.

A rescisão se verificará sempre que qualquer das partes infrinja as cláusulas constantes deste instrumento, obdecendo a clausula 5 descrita nas condições comerciais.

IX. DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Teresina/PI, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou conflitos que por ventura advenham do presente instrumento particular, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo;

Teresina/PI, 01 de Janeiro de 2012.

F C DA C RIBEIRO CNPJ: 18.290.020/0001-00

CONTRATANTE

EDEN GARDES GOMES IBIAPINO-ME

CNPJ: 11.207.268/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços

Pelo presente instrumento particular de **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços n 01, celebrado no dia 01 de Janeiro de 2012, as partes abaixo denominadas.

CONTRATANTE: F C da C Ribeiro, localizado: Na Quadra 03 Casa 19 Conj Renascenca I Bairro: Renascenca I, na Cidade de Teresina-PI Inscrita no CNPJ 18.290.020/0001-00 neste ato representado pelo seu representante (s) legal (s) no cargo de Diretora de Administrativa Flavia Crystina da Cunha Ribeiro portador do CPF: 874.623.543-49 e RG: 18.092-52 SSP-Pi

CONTRATADO:

EDEN GARDES GOMES IBIAPINO-ME com nome fantasia **EGGI COMERCIO E SERVICOS** empresa brasileira, estabelecida no **POVOADO TORROES S/N NA CIDADE DE PICOS-PI CEP; 64.608-899**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº. 11.207.268/0001-15,** neste ato representado por seu representante legal signatário Sr. **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO** portador do CPF: **887.868.623-91** e do RG: **2.062.426** SSP-PI

:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das Cláusulas Segunda e Quinta** do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços, firmado entre as partes em 01 de Janeiro de 2012 .

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços n. 01 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte: Alterando Valor do Pagamento Mensal para R$: 8,253.00 (Oito Mil duzentos e cinquenta três reais)

CLÁUSULA Quinta: A Cláusula Terceira do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços n. 01 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte: O presente contrato terá vigor a ate 01 de Janeiro de 2013

CLÁUSULA QUINTA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços assinado pelas partes em De 01 de Janeiro de 2012, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Teresina 01 de Janeiro de 2013

Contratante:

Flávia Cristine de Lunha Ribeiro

F C da C Ribeiro-ME

CNPJ: 18.290.020/0001-94

Contratada:

Eden Gardes Gomes Ibiapino-Me

CNPJ: 11.207.268/0001-15

TESTEMUNHAS:_____

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:_____

NOME:

CPF:

2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Rua Barroso, 1009 - Centro - CEP 64.000-130
Teresina-PI - (86) 3029-3564
2serventiaprotestoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE EDEN GARDES GOMES IBIAPINO
QUE ASSINA PELA EMPRESA EDEN GARDES GOMES IBIAPINO - ME CONTRATO
ARQUIVADO EM 13/09/2019. EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA
20/09/2019 16:12:29
SELO AA/14504 - PE7P CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra
FRANCISCA JULIANA UCHÔA SANTOS - ESCREVENTE
Emol. R$ 3,85 TJ: R$ 0,77 MP: R$ 0,10 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 4,98

2º SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Francisca Juliana Uchôa Santos
Escrevente
Teresina-Piauí

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
00000534015
FIRMAS

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Magalhães Filho, 64
Centro - Timon-MA

Reconheço como verdadeira ☒ por semelhança ☐ por autenticidade
as firmas de Flávia Cristine da Lunha Ribeiro
O referido é verdade. Dou fé.
Timon-MA, 20/03/23
Ianna Grazielle Pereira da Silva
Tereza Cristina Dantas R. Monteiro - Tabeliã/Oficiala - Int.
Layane de Oliveira Silva - Escrevente Autorizada
Ianna Grazielle Pereira da Silva - Escrevente Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 016/2021
Sistema de Registro de Preços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COMUM, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA PEQUENAS REFORMAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇAS E JARDINS DE UNIÃO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/02.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, com sede na Praça Barão de Gurguéia, 443 – Centro, União-PI, CEP 64120-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, através da Prefeitura Municipal de União-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Gustavo Conde Medeiros, inscrito no CPF nº 218.123.813-87, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 239.398 – SSP/PI; e a empresa **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.268/001-15, com sede na Rua A Rural, S/N, CEP: 64.608-899, Povoado Torrões, Bairro Área Rural, Picos-PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO nº 016/2021- PMU, conforme o Processo Administrativo nº 058/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COMUM, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA PEQUENAS REFORMAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇAS E JARDINS DE UNIÃO-PI,** para atender as demandas do Município de União.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é **R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)** conforme proposta financeira apresentada de acordo com o quadro abaixo, observada a particularidade de que a Licitação se deu na forma de Sistema de Registro de Preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	CUSTO (R$)	
				UNIT	TOTAL
1	Pedreiro	Dia	180	R$ 88,00	R$ 15.840,00
2	Servente de pedreiro	Dia	180	R$ 50,00	R$ 9.000,00
3	Carpinteiro	Dia	120	R$ 70,00	R$ 8.400,00
4	Ajudante de carpinteiro	Dia	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00
5	Eletricista	Dia	120	R$ 90,00	R$ 10.800,00
6	Ajudante de Eletricista	Dia	120	R$ 53,00	R$ 6.360,00
7	Bombeiro encanador	Unidade	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
8	Ajudante de bombeiro encanador	Unidade	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00
9	Pintor	Unidade	180	R$ 80,00	R$ 14.400,00
10	Ajudante de Pintor	Unidade	180	R$ 50,00	R$ 9.000,00
11	Calceteiro	Unidade	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
12	Ajudante de calceteiro	Unidade	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00
13	Serralheiro	Unidade	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
14	Ajudante de serralheiro	Unidade	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
15	Jardineiro	Unidade	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
16	Ajudante de jardineiro	Unidade	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00

17	Roçador de terreno – com roçadeira costal e combustível incluso	Unidade	180	R$ 70,00	R$ 12.600,00
					VALOR TOTAL: R$ R$ 146.000,00

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviço.
2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.
2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
3.1. Os recursos para pagamento do objeto constante do presente contrato, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: **FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

a) Efetuar o fornecimento ora contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da emissão de ordem de serviço;

b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;

c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo,

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

g) Repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato

h) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

i) Deverá providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto.

j) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

k) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Utilizar os bens em condições normais e adequadas para a prestação do serviço.

d) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

e) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

g) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI;

i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

j) Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais;

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

5.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

5.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido nos termos do item 4.1 do presente contrato.

5.2.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / PMU enviará o *termo de desclassificação*, efetuando a prestação do serviço licitado com a próxima licitante classificada.

5.2.2. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

5.2.3. O material deve está disponível dentro do município de União-PI, para recolhimento por parte desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por Edivaldo Irene Sampaio, inscrito no CPF nº 305.302.613-91 e o Gestor do Contrato: Bruno Rafael Dutra Marinho, inscrito no CPF n° 106.046.573-75, designado pela Prefeitura Municipal de União.

6.2. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

7.1. Quanto a Revisão, este fica impedido pelo período de 01 (um) ano, admitindo após este período, como espécie de repactuação contratual, obedecendo ao previsto no Decreto Estadual 14.483/2011, arts. 43 a 50-C (seção VIII do capítulo I do Decreto Estadual 14.483/11).

7.2. Quanto a Repactuação, esta poderá ocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.3. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço/objeto

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável até 1 (um) ano, desde que não ultrapassado o prazo de 2 (dois) anos e o prazo da ata de registro de preços, observadas cumulativamente as seguintes condições:

a) O preço registrado continue mostrando-se mais vantajoso, conforme comprovação por pesquisa de preços ou consulta a registros de preços de órgãos federais;

b) O fornecedor que tenha preço registrado concorde com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;

c) A intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência e a publicação do aditivo

no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
d) A quantidade de bens ou serviços objeto da prorrogação ser apenas o saldo remanescente da ata, não se restabelecendo os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.66 /93.

9.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias e;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

9.6. Advertências

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a– PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:

b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a– PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

9.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

9.13. Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.3.A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de União - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

União-PI - 24 de maio de 2021.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

ÉDEN GARDES GOMES IBIAPINO

Assinado de forma digital por ÉDEN GARDES GOMES IBIAPINO
Dados: 2021.05.25 10:26:00 -03'00'

EDEN GARDES GOMES IBIAPINO-ME

CNPJ: 11.207.268/001-15

Contratada

PM DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
16

Código de Verificação de Autenticidade
C28UI0H5A

Data e Hora de Emissão da NFS-e
05/08/2021 às 14:19:33

Chave de Acesso
1076638NHZ8QG3JMTZUOPRTOKWR6JRD

Para certificação da autenticidade acesse http://sistemas.picos.pi.gov.br:5656/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**UNIAO-PI**	**UNIAO - PI**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				05/08/2021

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
11.207.268/0001-15		**11002441-1**	**000004046**	EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

Logradouro	Complemento	Bairro
POV TORROES, SN		**ZONA RURAL**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64608-899	**PICOS-PI**	**8934228653**	**EDENGARDES@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.553.606/0001-30			**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC BARÃO DE GURGUEIA, 443		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
60120-000	**UNIAO - PI**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
28,00	UN	28 DIARIAS DE SERVENTE	50,00	R$ 1.400,00
20,00	UN	20 DIARIAS DE ELETRICISTA	90,00	R$ 1.800,00
20,00	UN	20 DIARIAS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA	53,00	R$ 1.060,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS — Construção Civil

LC 116/2003: **17.05**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou	**3,00%**	**0000170000005**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 4.260,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.260,00**	**R$ 127,80**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 4.132,20

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Banco Caixa Econômica Federal
Agência: 639
Operação: 003
Conta: 50376

RECEBI(EMOS) DE **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **16** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **C28UI0H5A**.

Data	CPF/RG	Assinatura
/ /		

PM DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
14

Código de Verificação de Autenticidade
4OOJOYCHY

Data e Hora de Emissão da NFS-e
05/08/2021 às 14:04:10

Chave de Acesso
1076627JT8NO5E1M47DOY3JUAVGMX2DF

Criada em substituição à NFS-e 13

Para certificação da autenticidade acesse http://sistemas.picos.pi.gov.br:5656/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**UNIAO-PI**	**UNIAO - PI**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				05/08/2021

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
11.207.268/0001-15		**11002441-1**	**000004046**	EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

Logradouro	Complemento	Bairro
POV TORROES, SN		**ZONA RURAL**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64608-899	**PICOS-PI**	**8934228653**	**EDENGARDES@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.553.606/0001-30			**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC BARÃO DE GURGUEIA, 443		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
60120-000	**UNIAO - PI**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
50,00	UN	REFERENTE A 50 DIARIAS DE PEDREIRO	88,00	R$ 4.400,00
70,00	UN	REFERENTE A 70 DIARIAS DE AJUDANTE DE PEDREIRO	50,00	R$ 3.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **17.05**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou	**3,00%**	**0000170000005**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 7.900,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 7.900,00**	**R$ 237,00**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 7.663,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Banco Caixa Econômica Federal
Agência: 639
Operação: 003
Conta: 50376

RECEBI(EMOS) DE **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **14** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **4OOJOYCHY**.

Data	CPF/RG	Assinatura
/ /		

PM DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
15

Código de Verificação de Autenticidade
5655HXSWE

Data e Hora de Emissão da NFS-e
05/08/2021 às 14:14:19

Chave de Acesso
1076631793WBOPPM9GC3VSMGKT2GRSJ

Para certificação da autenticidade acesse http://sistemas.picos.pi.gov.br:5656/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**UNIAO-PI**	**UNIAO - PI**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				05/08/2021

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
11.207.268/0001-15		**11002441-1**	**000004046**	EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

Logradouro	Complemento	Bairro
POV TORROES, SN		**ZONA RURAL**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64608-899	**PICOS-PI**	**8934228653**	**EDENGARDES@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.553.606/0001-30			**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC BARÃO DE GURGUEIA, 443		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
60120-000	**UNIAO - PI**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
7,00	UN	7 DIARIAS DE PEDREIRO	88,00	R$ 616,00
12,00	UN	12 DIARIAS DE SERVENTE	50,00	R$ 600,00
12,00	UN	12 DIARIAS DE ELETRICISTA	90,00	R$ 1.080,00
12,00	UN	12 DIARIAS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA	53,00	R$ 636,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS — Construção Civil

LC 116/2003: **17.05**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou	**3,00%**	**0000170000005**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 2.932,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.932,00**	**R$ 87,96**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 2.844,04

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Banco Caixa Econômica Federal
Agência: 639
Operação: 003
Conta: 50376

RECEBI(EMOS) DE **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **15** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **5655HXSWE**.

Data	CPF/RG	Assinatura
/ /		

PM DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
10

Código de Verificação de Autenticidade
C70MAD8OX

Data e Hora de Emissão da NFS-e
05/08/2021 às 10:54:26

Chave de Acesso
1076422F683Q5HST1PJXZYUE4BIB6N9L

Para certificação da autenticidade acesse http://sistemas.picos.pi.gov.br:5656/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**UNIAO-PI**	**UNIAO - PI**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				05/08/2021

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
11.207.268/0001-15		**11002441-1**	**000004046**	EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

Logradouro	Complemento	Bairro
POV TORROES, SN		**ZONA RURAL**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64608-899	**PICOS-PI**	**8934228653**	**EDENGARDES@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.553.606/0001-30			**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC BARÃO DE GURGUEIA, 443		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
60120-000	**UNIAO - PI**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
16,00	UN	REFERENTE A SERVIÇO DE ROÇO - EQUIVALENTE A 16 DIARIAS	70,00	R$ 1.120,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **07.09**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de...	**3,00%**	**0000070000009**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.120,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.120,00**	**R$ 33,60**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 1.086,40

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **10** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **C70MAD8OX**.

Data	CPF/RG	Assinatura
/ /		

PM DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
12

Código de Verificação de Autenticidade
LPNSBSA83

Data e Hora de Emissão da NFS-e
05/08/2021 às 11:34:26

Chave de Acesso
10764725XVIVXK81RFULIAXZFB7UCKOJ

Para certificação da autenticidade acesse http://sistemas.picos.pi.gov.br:5656/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**UNIAO-PI**	**UNIAO - PI**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				05/08/2021

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
11.207.268/0001-15		**11002441-1**	**000004046**	EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

Logradouro	Complemento	Bairro
POV TORROES, SN		**ZONA RURAL**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64608-899	**PICOS-PI**	**8934228653**	**EDENGARDES@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.553.606/0001-30			**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC BARÃO DE GURGUEIA, 443		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
60120-000	**UNIAO - PI**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
19,00	UN	REFERENTE A SERVIÇO DE ROÇO - EQUIVALENTE A 19 DIARIAS	70,00	R$ 1.330,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **07.09**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de...	**3,00%**	**0000070000009**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.330,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.330,00**	**R$ 39,90**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 1.290,10

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Banco Caixa Econômica Federal
Agência: 639
Operação: 003
Conta: 50376

RECEBI(EMOS) DE **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **12** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **LPNSBSA83**.

Data	CPF/RG	Assinatura
/ /		

EDEN GARDES GOMES IBIAPINO - ME

CNPJ: 11.207.268/0001-15
AR Área Rural, PICOS-PI, CEP 64608899
Fone: (86) 9840-8521

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
Endereço: PRAÇA BARÃO DE GURGUEIA, Nº443, UNIÃO-PI

REQUERIMENTO

A Empresa EDEN GARDES GOMES IBIAPINO - ME inscrita no CNPJ: 11.207.268/0001-15 estabelecida na AR Área Rural, PICOS-PI, Bairro: ZONA RURAL na cidade de PICOS-PI, CEP: 64608-899, vem muito respeitosamente solicitar o pagamento no valor de R$: 1.330,00 (Mil trezentos e trinta reais) referente a nota fiscal Nº 12 em anexo.

Banco Caixa Econômica Federal
Agência: 639
Operação: 003
Conta: 50376

PICOS - (PI) 05 de Agosto de 2021

Atenciosamente

_____

Eden Gardes Gomes Ibiapino - ME
887.868.623-91
2.062.426
Proprietário

PM DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

8

Código de Verificação de Autenticidade

V0QVG801N

Data e Hora de Emissão da NFS-e

02/08/2021 às 12:01:00

Chave de Acesso

1073602E211ME9HZCLLYARZ8BPFW0FMH

Para certificação da autenticidade acesse http://sistemas.picos.pi.gov.br:5656/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**UNIAO-PI**	**UNIAO - PI**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				02/08/2021

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
11.207.268/0001-15		**11002441-1**	**000004046**	EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

Logradouro	Complemento	Bairro
POV TORROES, SN		**ZONA RURAL**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64608-899	**PICOS-PI**	**8934228653**	**EDENGARDES@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.553.606/0001-30			**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC BARÃO DE GURGUEIA, 443		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
60120-000	**UNIAO - PI**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
70,00	UN	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ROÇADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - UNIÃO-PI	35,00	R$ 2.450,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003:	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
07.09					
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de...	**3,00%**	**0000070000009**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 2.450,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.450,00**	**R$ 73,50**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 2.376,50

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **8** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **V0QVG801N**.

Data	CPF/RG	Assinatura
/ /		

PM DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
19

Código de Verificação de Autenticidade
7F5FSKZY7

Data e Hora de Emissão da NFS-e
13/09/2021 às 15:19:59

Chave de Acesso
10977374RT7AFO3U5DE1CN4GIBQTSKDY

Para certificação da autenticidade acesse http://sistemas.picos.pi.gov.br:5656/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**UNIAO-PI**	**UNIAO - PI**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				13/09/2021

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
11.207.268/0001-15		**11002441-1**	**000004046**	EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

Logradouro	Complemento	Bairro
POV TORROES, SN		**ZONA RURAL**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64608-899	**PICOS-PI**	**8934228653**	**EDENGARDES@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.553.606/0001-30			**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC BARÃO DE GURGUEIA, 443		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
60120-000	**UNIAO - PI**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
15,00	UN	Diária de pintor	80,00	R$ 1.200,00
15,00	UN	Diária de ajudante	50,00	R$ 750,00
3,00	UN	Diária de pedreiro	88,00	R$ 264,00
3,00	UN	Diária de ajudante de pedreiro	50,00	R$ 150,00
1,00	UN	Diária de serralheiro	70,00	R$ 70,00
1,00	UN	Diária de ajudante de serralheiro	50,00	R$ 50,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS — Construção Civil

LC 116/2003: **17.05**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou	**3,00%**	**0000170000005**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 2.484,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.484,00**	**R$ 74,52**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 2.409,48

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

CONTRATO 100/21
PP 016/21
BANCO CAIXA
AGENCIA 0639
OP 003
CONTA 5037-6

RECEBI(EMOS) DE **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **19** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **7F5FSKZY7**.

Data	CPF/RG	Assinatura
/ /		

PM DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
18

Código de Verificação de Autenticidade
X2F30NF6D

Data e Hora de Emissão da NFS-e
09/09/2021 às 15:58:10

Chave de Acesso
1096101O5IQJZFE2374TYD4Q07FBBVL3

Para certificação da autenticidade acesse http://sistemas.picos.pi.gov.br:5656/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**UNIAO-PI**	**UNIAO - PI**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				09/09/2021

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
11.207.268/0001-15		**11002441-1**	**000004046**	EDEN GARDES GOMES IBIAPINO

Logradouro	Complemento	Bairro
POV TORROES, SN		**ZONA RURAL**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
64608-899	**PICOS-PI**	**8934228653**	**EDENGARDES@HOTMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.553.606/0001-30			**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

Logradouro	Complemento	Bairro
PC BARÃO DE GURGUEIA, 443		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
60120-000	**UNIAO - PI**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
25,00	UN	REF AO SERVIÇO PRESTADO DE ROÇO EM REGIME DE DIARIAS NOS PREDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - UNIÃO-PI	70,00	R$ 1.750,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS — Construção Civil

LC 116/2003: **07.09**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de...	**3,00%**	**0000070000009**	**4311802**		

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.750,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.750,00**	**R$ 52,50**	**1 - Sim**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 1.697,50

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

CONTRATO 100/21
PP 016/21
BANCO CAIXA
AGENCIA 0639
OP 003
CONTA 5037-6

RECEBI(EMOS) DE **EDEN GARDES GOMES IBIAPINO** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **18** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **X2F30NF6D**.

Data	CPF/RG	Assinatura
/ /		

DECLARAÇÕES

O Licitante **EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, estabelecido na ÁREA RURAL, SN, LOTE POVOADO TORROES; 64608-899, Picos - PI, (86) 99840-8521/98109-6098, eggiservico@outlook.com, Inscrito no CNPJ nº 11.207.268/0001-15, Inscrição Estadual nº 19.480.717-7, Inscrição Municipal nº 4046, neste ato representando pelo(a) a Sr(a) **WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO**, portadora do CPF nº 047.470.403-31 documento de identificação RG nº 3151040 SSP-PI, Empresário, para fins de participação de Dispesa de Licitação **Nº** ° 23111.015203/2023-77, para **PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ATIVIDADES AUXILIARES**, **DECLARA** QUE:

Declaro que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

Declaro que sob pena de lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida seleção; e (c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaro que a empresa possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 15(quinze)dias contado a partir da vigência do contrato, tendo em vista a emergência da contratação.

Declara que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Picos-PI, 01 de Junho e 2023.

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO:04747040331

Assinado de forma digital por WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO:04747040331
Dados: 2023.06.01 19:18:13 -03'00'

Weslley Fernando da Rocha Ciríaco

Empresário

EGGI COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/PRAD

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO 23111.015203/2023-77: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

GRUPO 1		ESTIMATIVA UFPI					ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		EGGI COMERCIO E SERVIÇOS		FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS		VENEZA SERVIÇOS	
ITEM	CARGO	UNID	QT. TOTAL (M²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M²	37139,00	R$ 1,59	R$ 9,54	R$ 354.306,06	R$ 8,04	R$ 298.597,56	R$ 8,94	R$ 332.022,66	R$ 10,26	R$ 381.046,14	R$ 7,68	R$ 285.227,52
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	M²	13588,94	R$ 4,41	R$ 26,46	R$ 359.563,35	R$ 22,38	R$ 304.120,48	R$ 24,78	R$ 336.733,93	R$ 23,16	R$ 314.719,85	R$ 21,48	R$ 291.890,43
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	M²	4229,05	R$ 13,21	R$ 79,26	R$ 335.194,50	R$ 66,90	R$ 282.923,45	R$ 74,22	R$ 313.880,09	R$ 69,42	R$ 293.580,65	R$ 64,26	R$ 271.758,75
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	M²	780,90	R$ 21,99	R$ 131,94	R$ 103.031,95	R$ 111,36	R$ 86.961,02	R$ 123,54	R$ 96.472,39	R$ 115,44	R$ 90.147,10	R$ 106,86	R$ 83.446,97
5	ENCARREGADO	SERV	1	R$ 5.195,08	R$ 31.170,48	R$ 31.170,48	R$ 26.224,14	R$ 26.224,14	R$ 29.186,82	R$ 29.186,82	R$ 27.858,42	R$ 27.858,42	R$ 25.142,52	R$ 25.142,52
VALOR TOTAL						R$ 1.183.266,34		R$ 998.826,65		R$ 1.108.295,89		R$ 1.107.352,16		R$ 957.466,20

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

ORDEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL SEMESTRAL	OBSERVAÇÃO
1º	VENEZA SERVIÇOS	R$ 957.466,20	Desclassificada com base no disposto nos subitens 1.4.6; 1.7 e 2.4 do Anexo I do Termo de Referência.
2º	ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	R$ 998.826,65	ACEITA
3º	F U T U R A Serviços Profissionais	R$ 1.107.352,16	-
4º	EGGI COMERCIO E SERVIÇOS	R$ 1.108.295,89	-

RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 1153433

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Nº 1/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 13 de Junho de 2023

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO Nº 23111.015203/2023-77

Conforme o Termo de Referência, o critério de julgamento das propostas a ser adotado é o menor preço global. Nesse sentido, analisando-se as propostas recebidas e mapa comparativo de preços, conclui-se que:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL			
	FORNECEDOR	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**	**OBSERVAÇÃO**
1º	VENEZA SERVIÇOS	R$ 957.466,20	Desclassificada com base no disposto nos subitens 1.4.6; 1.7 e 2.4 do Anexo I do Termo de Referência.
2º	**ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**	**R$ 998.826,65**	**ACEITA**
3º	F U T U R A Serviços Profissionais	R$ 1.107.352,16	-
4º	EGGI COMERCIO E SERVIÇOS	R$ 1.108.295,89	-

Dessa forma, considerando o critério de julgamento conforme Termo de Referência, a empresa AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ 07.990.965/0001-18) apresentou a melhor proposta classificada, sendo declarada vencedora, totalizando valor de **R$ 998.826,65** (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos).

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 11:50)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
Matrícula: 1153433

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 12:04)
VANECY MATIAS DA SILVA
PRESIDENTE
Matrícula: 1554592

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **9dae7140b8**

RELATÓRIO Nº 40/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 13 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. **DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata-se da contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme quantidades e especificações previstas no Termo de Referência, devidamente assinado pelo responsável e aprovado pela autoridade competente.

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

2.1 **Da solicitação das propostas**

Em conformidade com o Despacho Nº 1392 / 2023 - PRAD, solicitou-se propostas de empresas localizadas nos Estados do Maranhão, Ceará e Piauí ou que participaram ou participam de licitações nesses estados, fornecedores do ramo mercadológico do objeto a ser contratado, visando proporcionar maior divulgação e transparência para selecionar a proposta mais vantajosa, observados os princípios da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo.

Solicitamos propostas por meio de e-mail a empresas potencialmente aptas a fornecer os serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares.

Como forma de ampliar a divulgação, publicamos no site da UFPI o aviso de dispensa emergencial para que mais empresas interessadas possam oferecer propostas.

2.2 **Relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação:**

CNPJ Razão Social

35.851.348/0001-77 KAKTUS COMERCIO DE PAPELARIA E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

27.934.344/0001-24 SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI

30.946.078/0001-64 WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

05.531.239/0001-01 SOLUCAO SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI

16.698.131/0001-24 SUPRITECH SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

04.228.626/0001-00 ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

35.851.348/0001-77 KAKTUS COMERCIO DE PAPELARIA E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

14.815.852/0001-41 SOULPOP EVENTOS & LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI

13.197.549/0001-60 ALINE RAFAELE RFK EIRELI

11.311.746/0001-32 TA2 CONSTRUCOES E EVENTOS LTDA

15.150.504/0001-65 LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

02.710.009/0001-11 MARTINS E REIS LTDA

19.890.499/0001-88 G M CARVALHO UNIPESSOAL LTDA

06.234.467/0001-82 FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

12.922.475/0001-14 SOBRAL SERVICOS DE CONSTRUCOES E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

30.946.078/0001-64 WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

05.564.043/0001-13 MASTER CONSTRUCOES & LIMPEZA EIRELI

24.965.271/0001-40 ECOPEL SERVICOS EIRELI

02.425.466/0001-64 JAVE - YIRE CONSULTORIA, EVENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA

10.013.974/0001-63 SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

07.194.788/0001-63 LIMPSERV EIRELI

07.983.707/0001-04 MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI

11.842.881/0001-04 CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

05.531.239/0001-01 SOLUCAO SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI

11.553.714/0001-43 CONNECT SERVICOS EIRELI

11.774.942/0001-43 ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

12.104.972/0001-05 ATLANTICA SERVICOS GERAIS LTDA.

23.080.111/0001-50 A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EIRELI

16.698.131/0001-24 SUPRITECH SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

10.533.966/0001-48 FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - EIRELI

18.255.866/0001-09 MATOS SERVICOS E COMERCIO EIRELI

27.814.736/0001-50 CONCEITO SERVICOS TECNICOS EIRELI

07.187.088/0001-41 DIAGONAL GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

05.069.154/0001-53 GLOBALTECH BRASIL EIRELI

15.183.424/0001-06 MAIS SERVICOS LTDA

09.019.150/0001-11 ATITUDE TERCEIRIZCAO DE MAO DE OBRA EIRELI

25.184.471/0001-28 IDEAL TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

27.189.662/0001-08 INOVAR SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

10.441.833/0001-41 LSP SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

04.228.626/0001-00 ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

17.903.116/0001-33 L F SOUSA MIRANDA

03.325.436/0001-49 MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

27.943.494/0001-02 CRIATIVA PROJETOS E SERVICOS NA CONSTRUCAO EIRELI

11.895.759/0001-04 AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

00.323.090/0001-51 SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA

09.172.237/0001-24 D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

21.136.344/0001-00 TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

2.3 **DAS PROPOSTAS RECEBIDAS**

Conforme relatado acima, enviamos solicitação de propostas para várias empresas do ramo mercadológico do objeto. A listagem das propostas recebidas, bem como o detalhamento está em em mapa comparativo de preços anexo a este processo.

Dentro do prazo estabelecido, recebemos as propostas a seguir, relacionadas em ordem crescente de valor:

GRUPO 1

EMPRESA	**VALOR TOTAL 180 DIAS**	**OBSERVAÇÃO**
VENEZA SERVIÇOS	R$ 957.466,20	Desclassificada com base no disposto nos subitens 1.4.6; 1.7 e 2.4 do Anexo I do Termo de Referência.
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	R$ 998.826,65	ACEITA
FUTURA Serviços Profissionais	R$ 1.107.352,16	-
EGGI COMERCIO E SERVIÇOS	R$ 1.108.295,89	-

OBSERVAÇÕES

Conforme tabela acima, a empresa VENEZA SERVIÇOS possui o menor valor global para o grupo 1, no entanto, conforme e-mails em anexo, foram solicitados ajustes na proposta de preços em 05/06/2023 - às 15:45, (estabelecendo-se prazo até 12:00h do dia 06/06). No dia seguinte, a empresa enviou os documentos, e ficou comprovado que a mesma é tributada com base no Lucro Real (as alíquotas informadas na planilha sugeria ser regime de Lucro Presumido), portanto, fizemos nova solicitação para que a empresa comprovasse as últimas 12 contribuições, observando a possível alteração do percentual médio nas Planilhas de Custos e Formação de Preços. A empresa também não havia enviado o balanço patrimonial 2022 e as Declarações legais (como a de que não emprega menor). Portanto, visando a escolha da proposta mais vantajosa, demos outro prazo para que a empresa envie a documentação faltante, Até 10:00h de 07/06/2023. Mesmo após a nova data ofertada, a empresa não enviou toda a documentação solicitada, pedindo novo prazo para atendimento. Em consulta à PRAD por meio do Memorando Nº 62/2023 - CCL/PRAD e Memorando Nº 244/2023 - PRAD, não foi concedido novamente prazo adicional e a empresa foi desclassificada com base no disposto nos subitens 1.4.6; 1.7 e 2.4 do Anexo I do Termo de Referência.

Partiu-se então para a segunda proposta mais vantajosa, a empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

3. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

De acordo com o Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado para a escolha do adjudicatário é o menor preço global.

Segundo o Mapa Comparativos de Preços anexo a este processo, verificou-se que os preços ofertados, obedecendo à ordem de classificação das propostas, estão menores ao estimado pela Administração, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta aos princípios que rege à lei dos certames licitatórios.

Observa-se na tabela do item 2.3 que o fornecedor VENEZA SERVIÇOS ofertou a menor proposta, classificando-se provisoriamente em primeiro lugar, porém não atendeu prontamente às solicitações de documentos complementares/comprobatórios e ajustes nas planilhas. O fornecedor ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, classificou-se em segundo lugar e atendeu as solicitações e as condições do termo de referência (e-mails de diligências em anexo).

4. **DA HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos apresentados pela empresa AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.990.965/0001-18, entendeu-se que o fornecedor selecionado com a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios estabelecidos no Termo de Referência pela Equipe de Planejamento, comprovou condições hábeis para a contratação, possuindo os requisitos de habilitação: habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal estadual, qualificação técnica.

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 12:18)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
Matrícula: 1153433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **bbbc12af96**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE Nº 1/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 13 de Junho de 2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES.

Para a escolha do fornecedor, foi solicitado propostas por meio de e-mail a empresas potencialmente aptas a fornecer os serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares. Como forma de ampliar a divulgação, publicou-se no site da UFPI o aviso de dispensa emergencial para que mais empresas interessadas possam oferecer propostas.

Conforme o subitem 23.4, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global e conforme o subitem 23.5, o critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

A listagem das propostas recebidas, bem como o detalhamento está em tabela e em mapa comparativo de preços anexo a este processo.

Conforme os documentos acostados nos autos, verificou-se que a empresa VENEZA SERVIÇOS ofertou a menor proposta, classificando-se provisoriamente em primeiro lugar, **porém não atendeu prontamente às solicitações de documentos habilitatórios e ajustes nas planilhas, sendo desclassificada.**

Obedecendo a ordem de classificação, a segunda proposta mais vantajosa, a empresa AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.990.965/0001-18, atendeu as solicitações e as condições do termo de referência (E-mails de diligências em anexo).

Em análise aos presentes autos, conclui-se que a proposta e os documentos de habilitação apresentados pela empresa **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.990.965/0001-18** estão compatíveis com as condições estabelecidas no Termo de Referência e os preços estão inferiores ao estimado pela Administração.

RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS

Diretor Colégio Técnico de Floriano - CTF

EDMILSA SANTANA DE ARAUJO

Diretora Campus Almicar Ferreira Sobral - CAFS

VANECY MATIAS DA SILVA

Coordenadora de Compras e Licitações - CCL

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 12:58)
EDMILSA SANTANA DE ARAUJO
DIRETOR
Matrícula: 2167783

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 12:22)
RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS
DIRETOR
Matrícula: 2516120

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 12:19)
VANECY MATIAS DA SILVA
PRESIDENTE
Matrícula: 1554592

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **18ad127798**

DESPACHO Nº 455/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 13 de Junho de 2023

À PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO,

Senhora Pró-Reitora,

Considerando o Despacho Nº 1392 / 2023 - PRAD, encaminhamos o processo com a seguinte documentação:

- Propostas comerciais de fornecedores do ramo do objeto;
- Análise dos preços praticados e/ou justificativa de preços (ver em relatório de dispensa de licitação);
- Mapa comparativo de preços;
- Relatório de Dispensa de licitação;
- Documentos comprobatórios para fins de habilitação do fornecedor que apresentou a proposta vencedora (por grupo/lote);

Quanto ao CADIN, a empresa AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA encontra-se inadimplente, e as sanções que constam no SICAF como impeditivas de licitar estão limitadas apenas ao órgão sancionador, não interferindo na contratação para esta IES.

Informamos que constam também no processo os documentos de Julgamento de propostas e Razão da escolha do fornecedor.

Encaminhamos o processo para as demais providências necessárias.

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 12:39)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 1153433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **94eb066ca2**

DESPACHO Nº 1490/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 13 de Junho de 2023

À COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sra. Coordenadora,

Trata o processo de contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (Floriano-PI) e Colégio Técnico de Floriano-PI, compreendido ainda: Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES.

Considerando que a contratação está amparada no Art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, como base legal, haja vista que trata-se de realização de serviço em caráter emergencial e que foi dada a autorização por parte do gestor máximo da instituição, Sr. Reitor da UFPI, para uso da Lei n. 8666/93, conforme publicação da Medida Provisória n. 1167 de 31 de março de 2023;

Considerando que o setor solicitante teve ciência da pesquisa estimada e da escolha do fornecedor;

Considerando dotação orçamentária para atendimento do pleito (DESPACHO Nº 428 / 2023 - COR), de 13 de junho de 2023;

Presumindo-se a veracidade das informações prestadas pelo solicitante, bem como análises técnicas realizadas nas diversas unidades administrativas desta IFES e documentos acostados aos autos, encaminho o processo para realizar as providências necessárias, nos termos previstos no *caput* do Art. 26 da lei n° 8.666/93.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 16:12)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **30042168b4**

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 304/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 13 de Junho de 2023

DADOS DA COMPRA

Modalidade da Compra: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Favorecido: ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.990.965/0001-18

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 998.826,65 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

À Diretoria Administrativa,

Tendo em vista o disposto no artigo Art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93, solicitamos a V.Sa. ratificar a despesa que poderá ser por dispensa de licitação, conforme dados acima descritos.

VANECY MATIAS DA SILVA,

Coordenadora de Compras e Licitações

À Divisão de Compras,

Face às razões acima expostas, e com base no artigo Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, autorizo a dispensa de licitação e ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93. Autorizo que sejam adotados os procedimentos para realização da Divulgação da Compra no Valor de: R$ 998.826,65 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO

Diretor Administrativo

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 16:47)
ALBERTO DIAS FIGUEIRÊDO FILHO
DIRETOR
Matrícula: 3014006

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 16:45)
VANECY MATIAS DA SILVA
PRESIDENTE
Matrícula: 1554592

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ea3641ac56**

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

13/06/2023 14:20:33

A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão
26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável
154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

* Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
* Nº da Compra: 00006
* Ano da Compra: 2023

* Lei: Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos)
* Artigo: Art. 24º
* Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

* Nº do Processo: 23111015203202377
* Valor Total da Compra (R$): 998.826,65
* Quantidade de Itens: 5
Total de Itens Incluídos: 0

* Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

23 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Necessidade de substituição do Contrato nº 11/2021, que encerrará a sua vigência no dia 14 de junho de 2023.

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento: 13/06/2023

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
515.391.523-91	VANECY MATIAS DA SILVA	Coordenadora de Compras e L

Ratificação da Compra

Data da Ratificação: 13/06/2023

CPF do Responsável	Nome	Função
047.087.403-10	ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO	Diretor Administrativo

Publicação da Compra

Data da Publicação:

CPF do Responsável	Nome	Função

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Dispensa

13/06/2023 14:27:24

A importação dos ítens foi concluída com sucesso.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 00006/2023

Lei: Lei nº 8.666/1993

Artigo: Art. 24º

Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 5

Total de Itens Incluídos: 5

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Apenas Itens Inconsistentes

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R$)	Consistente?	Ação
1	S	25194 - Serviço Especializado de Limpeza	0	METRO QUADRADO	-	Não	Selecione
2	S	25194 - Serviço Especializado de Limpeza	0	METRO QUADRADO	-	Não	Selecione
3	S	25194 - Serviço Especializado de Limpeza	0	METRO QUADRADO	-	Não	Selecione
4	S	25194 - Serviço Especializado de Limpeza	0	METRO QUADRADO	-	Não	Selecione
5	S	25623 - Prestação serviço supervisor de pessoal	0	UNIDADE	-	Não	Selecione

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Incluir Itens

Dispensa

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 14:47:37

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 1
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Quantidade: 37.139
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 01/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 1.107.352,16
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 06.234.467/0001-82
* Nome/Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	957.466,20	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	998.826,65	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	1.107.352,16	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

13/06/2023 14:48:41

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
1	Serviço	25194 - Serviço Especializado de Limpeza

Quantidade	Unidade de Fornecimento
37.139	METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)
01/06/2023	1.108.295,89

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	957.466,20	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	998.826,65	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	1.107.352,16	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	1.108.295,89	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 14:53:32

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
1	Serviço	25194 - Serviço Especializado de Limpeza

Quantidade	Unidade de Fornecimento
37.139	METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)
01/06/2023	1.108.295,89

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	957.466,20	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
◉	998.826,65	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	1.107.352,16	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	1.108.295,89	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

A empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA foi Desclassificada com base no disposto nos subitens 1.4.6; 1.7 e 2.4 do Anexo I do Termo de Referência. Obedecendo a ordem de classificação, a segunda proposta mais vantajosa, a empresa AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, atendeu as solicitações e as condições do termo de referência.

177 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar Item da Dispensa

13/06/2023 14:55:58

A Pesquisa de Mercado foi finalizada.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
5	5

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item	* Tipo de Item	* Código do Item	* Descrição do Item
1	Serviço	25194	Serviço Especializado de Limpeza

* Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Descrição Detalhada:

```
Serviço Especializado de Limpeza: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO
```

1186 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável

* Quantidade	Valor Total (R$)
37.139	998.826,65

Fornecedor

Marca	Fabricante

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Salvar Item | Adicionar Item | Excluir Item

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Pesquisa de Preço de Mercado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 14:57:58

A Pesquisa de Mercado foi alterada.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 1
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Quantidade: 37.139
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 02/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 285.227,52
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22
* Nome/Razão Social: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	285.227,52	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	998.826,65	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	1.107.352,16	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	1.108.295,89	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 14:58:54

A Pesquisa de Mercado foi alterada.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 1
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Quantidade: 37.139
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 01/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 298.597,56
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 07.990.965/0001-18
* Nome/Razão Social: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	285.227,52	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	298.597,56	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	1.107.352,16	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	1.108.295,89	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 14:59:28

A Pesquisa de Mercado foi alterada.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 1
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Quantidade: 37.139
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 01/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 381.046,14
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 06.234.467/0001-82
* Nome/Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	285.227,52	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	298.597,56	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	381.046,14	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	1.108.295,89	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 15:00:08

A Pesquisa de Mercado foi alterada.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 1
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Quantidade: 37.139
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 01/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 332.022,66
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 11.207.268/0001-15
* Nome/Razão Social: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	285.227,52	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	298.597,56	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	332.022,66	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione
○	381.046,14	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar Item da Dispensa

13/06/2023 15:01:05

A Pesquisa de Mercado foi finalizada.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
5	5

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item	* Tipo de Item	* Código do Item	* Descrição do Item
1	Serviço	25194	Serviço Especializado de Limpeza

* Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Descrição Detalhada:

```
Serviço Especializado de Limpeza: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO
```

1186 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável

* Quantidade	Valor Total (R$)
37.139	298.597,56

Fornecedor

Marca	Fabricante

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Salvar Item | Adicionar Item | Excluir Item

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Pesquisa de Preço de Mercado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 15:33:10

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 5
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25623 - Prestação serviço supervisor de pessoal
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 02/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 25.142,52
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22
* Nome/Razão Social: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
25.142,52	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 5 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

13/06/2023 15:34:02

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
5	Serviço	25623 - Prestação serviço supervisor de pessoal

Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)
01/06/2023	26.224,14

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	25.142,52	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	26.224,14	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 5 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

13/06/2023 15:35:12

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
5	Serviço	25623 - Prestação serviço supervisor de pessoal

Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)
01/06/2023	27.858,42

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	25.142,52	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	26.224,14	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	27.858,42	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 5 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

13/06/2023 15:36:41

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
5	Serviço	25623 - Prestação serviço supervisor de pessoal

Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)
01/06/2023	29.186,82

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	25.142,52	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	26.224,14	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	27.858,42	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	29.186,82	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 5 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

Solução SERPRO

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

13/06/2023 15:37:37

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
5	Serviço	25623 - Prestação serviço supervisor de pessoal

Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)
01/06/2023	29.186,82

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	25.142,52	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
◉	26.224,14	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	27.858,42	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	29.186,82	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

A empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA foi Desclassificada com base no disposto nos subitens 1.4.6; 1.7 e 2.4 do Anexo I do Termo de Referência. Obedecendo a ordem de classificação, a segunda proposta mais vantajosa, a empresa AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, atendeu as solicitações e as condições do termo de referência.

177 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 5 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

13/06/2023 16:57:21

A Dispensa de Licitação foi alterada.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

* Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
* Nº da Compra: 00006
* Ano da Compra: 2023

* Lei: Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos)
* Artigo: Art. 24º
* Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

* Nº do Processo: 23111015203202377
* Valor Total da Compra (R$): 998.835,78
* Quantidade de Itens: 5
Total de Itens Incluídos: 5

* Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

23 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Necessidade de substituição do Contrato nº 11/2021, que encerrará a sua vigência no dia 14 de junho de 2023.

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento: 13/06/2023

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
515.391.523-91	VANECY MATIAS DA SILVA	Coordenadora de Compras e L

Ratificação da Compra

Data da Ratificação: 13/06/2023

CPF do Responsável	Nome	Função
047.087.403-10	ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO	Diretor Administrativo

Publicação da Compra

Data da Publicação:

CPF do Responsável	Nome	Função

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 17:02:34

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 2
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Quantidade: 13.589
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 02/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 291.891,72
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22
* Nome/Razão Social: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
291.891,72	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 2 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 17:04:06

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 2
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Quantidade: 13.589
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 01/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 304.121,82
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 07.990.965/0001-18
* Nome/Razão Social: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	291.891,72	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	304.121,82	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 2 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

13/06/2023 17:04:55

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
2	Serviço	25194 - Serviço Especializado de Limpeza

Quantidade	Unidade de Fornecimento
13.589	METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)
01/06/2023	314.721,24

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	291.891,72	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	304.121,82	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	314.721,24	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 2 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

13/06/2023 17:05:47

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
2	Serviço	25194 - Serviço Especializado de Limpeza

Quantidade	Unidade de Fornecimento
13.589	METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)
01/06/2023	336.735,42

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	291.891,72	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	304.121,82	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	314.721,24	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	336.735,42	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 2 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

13/06/2023 17:06:45

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
2	Serviço	25194 - Serviço Especializado de Limpeza

Quantidade	Unidade de Fornecimento
13.589	METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)
01/06/2023	336.735,42

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	291.891,72	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
◉	304.121,82	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	314.721,24	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	336.735,42	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

A empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA foi desclassificada com base no disposto nos subitens 1.4.6; 1.7 e 2.4 do Anexo I do Termo de Referência. Obedecendo a ordem de classificação, a segunda proposta mais vantajosa, a empresa AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, atendeu as solicitações e as condições do termo de referência.

177 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 2 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar Item da Dispensa

13/06/2023 17:08:32

O Item de Dispensa foi alterado.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 00006/2023

Lei: Lei nº 8.666/1993

Artigo: Art. 24º

Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 5

Total de Itens Incluídos: 5

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item	* Tipo de Item	* Código do Item	* Descrição do Item
3	Serviço	25194	Serviço Especializado de Limpeza

* Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Descrição Detalhada:

```
Serviço Especializado de Limpeza: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE)
```

1248 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável

* Quantidade: 4.229

Valor Total (R$):

Fornecedor

Marca:

Fabricante:

Tipo Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

Salvar Item | Adicionar Item | Excluir Item

Inconsistências do Item

- Informe pelo menos uma pesquisa de preço de mercado.
- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 3 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Pesquisa de Preço de Mercado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 17:10:19

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 3
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Quantidade: 4.229
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 02/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 271.755,54
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22
* Nome/Razão Social: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
271.755,54	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 3 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

13/06/2023 17:12:32

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
3	Serviço	25194 - Serviço Especializado de Limpeza

Quantidade	Unidade de Fornecimento
4.229	METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)
01/06/2023	282.920,10

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	271.755,54	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	282.920,10	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 3 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 17:13:17

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 3
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Quantidade: 4.229
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 01/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 293.577,18
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 06.234.467/0001-82
* Nome/Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	271.755,54	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	282.920,10	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	293.577,18	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 3 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

13/06/2023 17:14:07

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
3	Serviço	25194 - Serviço Especializado de Limpeza

Quantidade	Unidade de Fornecimento
4.229	METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)
01/06/2023	313.876,38

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	271.755,54	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	282.920,10	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	293.577,18	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	313.876,38	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 3 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 17:14:47

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
3	Serviço	25194 - Serviço Especializado de Limpeza

Quantidade	Unidade de Fornecimento
4.229	METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)
01/06/2023	313.876,38

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	271.755,54	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
◉	282.920,10	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	293.577,18	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	313.876,38	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

A empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA foi desclassificada com base no disposto nos subitens 1.4.6; 1.7 e 2.4 do Anexo I do Termo de Referência. Obedecendo a ordem de classificação, a segunda proposta mais vantajosa, a empresa AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, atendeu as solicitações e as condições do termo de referência.

177 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 3 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar Item da Dispensa

13/06/2023 17:15:00

A Pesquisa de Mercado foi finalizada.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
5	5

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item	* Tipo de Item	* Código do Item	* Descrição do Item
3	Serviço	25194	Serviço Especializado de Limpeza

* Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Descrição Detalhada:

```
Serviço Especializado de Limpeza: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE)
```

1248 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável

* Quantidade	Valor Total (R$)
4.229	282.920,10

Fornecedor

Marca	Fabricante

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Salvar Item | Adicionar Item | Excluir Item

Item Anterior | Ir para o Item: 3 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Pesquisa de Preço de Mercado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar Item da Dispensa

13/06/2023 17:16:10

O Item de Dispensa foi alterado.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 00006/2023

Lei: Lei nº 8.666/1993

Artigo: Art. 24º

Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 5

Total de Itens Incluídos: 5

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item	* Tipo de Item	* Código do Item	* Descrição do Item
4	Serviço	25194	Serviço Especializado de Limpeza

* Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Descrição Detalhada:

```
Serviço Especializado de Limpeza: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE)
```

1248 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável

* Quantidade: 781

Valor Total (R$):

Fornecedor

Marca:

Fabricante:

Tipo Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

Salvar Item | Adicionar Item | Excluir Item

Inconsistências do Item

- Informe pelo menos uma pesquisa de preço de mercado.
- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 4 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Pesquisa de Preço de Mercado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 17:17:06

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 4
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Quantidade: 781
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 02/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 83.457,66
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 11.399.787/0001-22
* Nome/Razão Social: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
83.457,66	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 4 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 17:17:58

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 4
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Quantidade: 781
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 01/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 86.972,16
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 07.990.965/0001-18
* Nome/Razão Social: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	83.457,66	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	86.972,16	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 4 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 17:18:44

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 4
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Quantidade: 781
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 01/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 90.158,64
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 06.234.467/0001-82
* Nome/Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	83.457,66	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	86.972,16	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	90.158,64	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 4 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa** 13/06/2023 17:20:15

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item: 4
Tipo de Item: Serviço
Descrição do Item: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Quantidade: 781
Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa: 01/06/2023
* Valor Total Pesquisado (R$): 96.484,74
* Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica
* CPF/CNPJ: 11.207.268/0001-15
* Nome/Razão Social: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	83.457,66	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	86.972,16	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	90.158,64	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	96.484,74	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

517 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 4 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

13/06/2023 17:20:52

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
4	Serviço	25194 - Serviço Especializado de Limpeza

Quantidade	Unidade de Fornecimento
781	METRO QUADRADO

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R$)
01/06/2023	96.484,74

* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Salvar Pesquisa | Nova Pesquisa | Excluir Pesquisa

Pesquisas de Preço de Mercado

Escolher Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
○	83.457,66	02/06/2023	11.399.787/0001-22	VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
◉	86.972,16	01/06/2023	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Selecione
○	90.158,64	01/06/2023	06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Selecione
○	96.484,74	01/06/2023	11.207.268/0001-15	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Selecione

* Justificativa para Escolha do Fornecedor

A empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA foi desclassificada com base no disposto nos subitens 1.4.6; 1.7 e 2.4 do Anexo I do Termo de Referência. Obedecendo a ordem de classificação, a segunda proposta mais vantajosa, a empresa AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, atendeu as solicitações e as condições do termo de referência.

177 Caracteres Disponíveis

Finalizar Pesquisas

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior | Ir para o Item: 4 Ir | Próximo Item

Dispensa | Item

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar Item da Dispensa

13/06/2023 17:21:04

A Pesquisa de Mercado foi finalizada.

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
5	5

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item	* Tipo de Item	* Código do Item	* Descrição do Item
4	Serviço	25194	Serviço Especializado de Limpeza

* Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Descrição Detalhada:

```
Serviço Especializado de Limpeza: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE)
```

1166 Caracteres Disponíveis

☐ Item Sustentável

* Quantidade	Valor Total (R$)
781	86.972,16

Fornecedor

Marca	Fabricante

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Salvar Item | Adicionar Item | Excluir Item

Item Anterior | Ir para o Item: 4 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Pesquisa de Preço de Mercado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Dispensa

13/06/2023 17:21:56

Órgão
26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG Responsável
154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação
Nº da Compra: 00006/2023
Lei: Lei nº 8.666/1993
Artigo: Art. 24º
Inciso: IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 5
Total de Itens Incluídos: 5

Filtro

Nº do Item | Descrição do Item

☐ Apenas Itens Inconsistentes

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R$)	Consistente?	Ação
1	S	25194 - Serviço Especializado de Limpeza	37.139	METRO QUADRADO	298.597,56	Sim	Selecione
2	S	25194 - Serviço Especializado de Limpeza	13.589	METRO QUADRADO	304.121,82	Sim	Selecione
3	S	25194 - Serviço Especializado de Limpeza	4.229	METRO QUADRADO	282.920,10	Sim	Selecione
4	S	25194 - Serviço Especializado de Limpeza	781	METRO QUADRADO	86.972,16	Sim	Selecione
5	S	25623 - Prestação serviço supervisor de pessoal	1	UNIDADE	26.224,14	Sim	Selecione

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Incluir Itens

Dispensa

Solução SERPRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111015203202377. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens: 5. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Necessidade de substituição do Contrato nº 11/2021, que encerrará a sua vigência no dia 14 de junho de 2023.. Declaração de Dispensa de Licitação em 13/06/2023. VANECY MATIAS DA SILVA - Coordenadora de Compras e Licitações. Ratificação em 13/06/2023. ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO - Diretor Administrativo. Valor Global: R$ 998.835,78. CNPJ da contratada: 07.990.965/0001-18 AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Valor: R$ 998.835,78.

(SIASGnet - 13/06/2023) 154048-15265-2023NE800016

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar e Disponibilizar Dispensa para Publicação

13/06/2023 17:27:25

Este Extrato de Dispensa de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 15/06/2023.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

UASG de Atuação: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00006/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	IV

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)	Data da Declaração	Data da Ratificação	Data da Publicação
5	998.835,78	13/06/2023	13/06/2023	15/06/2023

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
154048	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Gestão	Empenho		
15265	2023	NE	800016

Disponibilizar para Publicação | Visualizar Prévia da Matéria

Dispensa

Solução SERPRO

DESPACHO Nº 459/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 13 de Junho de 2023

À PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO,

Considerando o DESPACHO Nº 1490 / 2023 - PRAD, encaminha-se o processo com os seguintes documentos:

- Ratificação da compra;
- Divulgação da Compra SIDEC N° 06/2023;
- Prévia da publicação no DOU. **O Extrato de Dispensa de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 15/06/2023.**

Após ciência da Pró-Reitora sobre a impossibilidade de inserção de quantidades com números de casas decimais no Sistema de Divulgação de Compras do Site ComprasGov, decidiu-se em conjunto (CCL e PRAD) que se fizesse o arrendodamento das quantidades informadas no Termo de Referência para efeito de SIDEC.

Importante salientar que o valor da proposta original apresentada pela empresa vencedora permanecerá o mesmo (R$ 998.826,65), e que o arredondamento foi realizado apenas por motivo de impossibilidade de Sistema. Em anexo apresentamos o Mapa Comparativo de Preços com as devidas modificações e o print da tela do SiasgNet - Divulgações de compras para efeito comprobatório.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/06/2023 18:26)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 1153433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **b6ef2e9d27**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/PRAD

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – ARREDONDAMENTO DA QUANTIDADES (ITENS 2, 3 e 4) PARA EFEITOS DE SIDEC

GRUPO 1		ESTIMATIVA UFPI					ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		EGGI COMERCIO E SERVIÇOS		FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS		VENEZA SERVIÇOS	
ITEM	CARGO	UNID	QT. TOTAL (M²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M²	37139,00	R$ 1,59	R$ 9,54	R$ 354.306,06	R$ 8,04	R$ 298.597,56	R$ 8,94	R$ 332.022,66	R$ 10,26	R$ 381.046,14	R$ 7,68	R$ 285.227,52
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	M²	13589,00	R$ 4,41	R$ 26,46	R$ 359.564,94	R$ 22,38	R$ 304.121,82	R$ 24,78	R$ 336.735,42	R$ 23,16	R$ 314.721,24	R$ 21,48	R$ 291.891,72
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	M²	4229,00	R$ 13,21	R$ 79,26	R$ 335.190,54	R$ 66,90	R$ 282.920,10	R$ 74,22	R$ 313.876,38	R$ 69,42	R$ 293.577,18	R$ 64,26	R$ 271.755,54
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	M²	781,00	R$ 21,99	R$ 131,94	R$ 103.045,14	R$ 111,36	R$ 86.972,16	R$ 123,54	R$ 96.484,74	R$ 115,44	R$ 90.158,64	R$ 106,86	R$ 83.457,66
5	ENCARREGADO	SERV	1	R$ 5.195,08	R$ 31.170,48	R$ 31.170,48	R$ 26.224,14	R$ 26.224,14	R$ 29.186,82	R$ 29.186,82	R$ 27.858,42	R$ 27.858,42	R$ 25.142,52	R$ 25.142,52
VALOR TOTAL						R$ 1.183.277,16		R$ 998.835,78		R$ 1.108.306,02		R$ 1.107.361,62		R$ 957.474,96

*** Os número em vermelho indicam que a quantidade foi alterada (arredondada) para efeitos de SIDEC, pois o sistema DIVULGAÇÃO DE COMPRAS não aceita números com casas decimais no campo "Quantidade". Os valores foram alterados somente para efeito de SIDEC, PORÉM o valor da proposta original ofertada pela empresa vencedora não mudará, continuando com valor indicada na proposta de R$ 998.826,65.**

VALORES ORIGINAIS APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

ORDEM	FORNECEDOR	VALOR ORIGINAL DA PROPOSTA	VALOR APÓS O ARREDONDAMENTO PARA EFEITO DE SIDEC	DIFERENÇA DA PROPOSTA E DO INFORMADO NO SIDEC	OBSERVAÇÃO
1º	VENEZA SERVIÇOS, CNPJ 11.399.787/0001-22	R$ 957.466,20	R$ 957.474,96	R$ 8,76	Desclassificada com base no disposto nos subitens 1.4.6; 1.7 e 2.4 do Anexo I do Termo de Referência.
2º	**ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 07.990.965/0001-18**	**R$ 998.826,65**	**R$ 998.835,78**	**R$ 9,13**	ACEITA
3º	F U T U R A Serviços Profissionais, CNPJ 06.234.467/0001-82	R$ 1.107.352,16	R$ 1.107.361,62	R$ 9,46	-
4º	EGGI COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 11.207.268/0001-15	R$ 1.108.295,89	R$ 1.108.306,02	R$ 10,13	-

Teresina, PI, 13/06/2023

RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 1153433

JUSTIFICATIVA QUANTO AO ARREDONDAMENTO DAS QUANTIDADES PARA OS ITENS 2, 3 e 4 PARA EFEITO DE SIDEC - PROCESSO 23111.015203/2023-77

ITEM 02 – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO

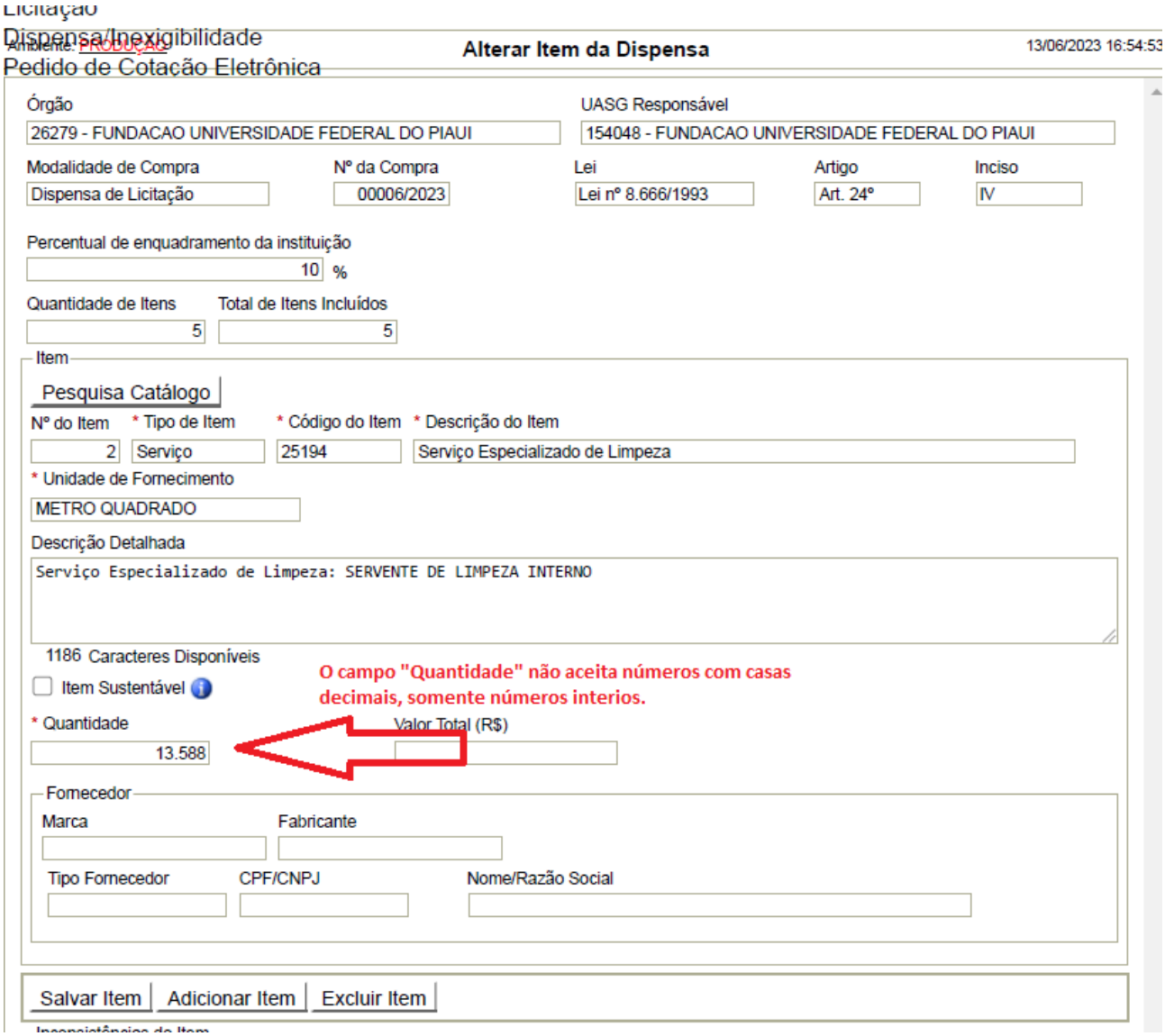

ITEM 03 – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE)

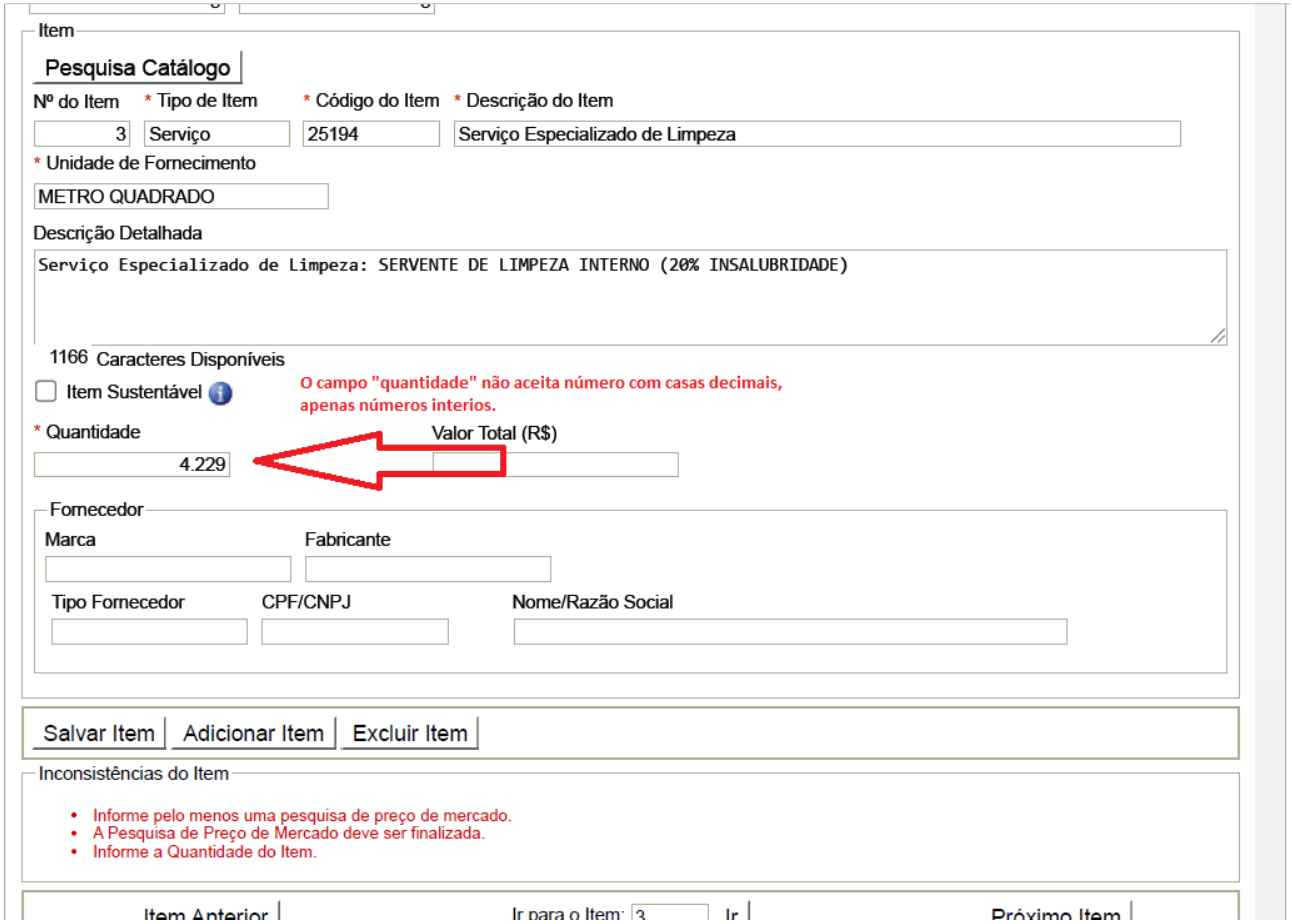

ITEM 04 – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE)

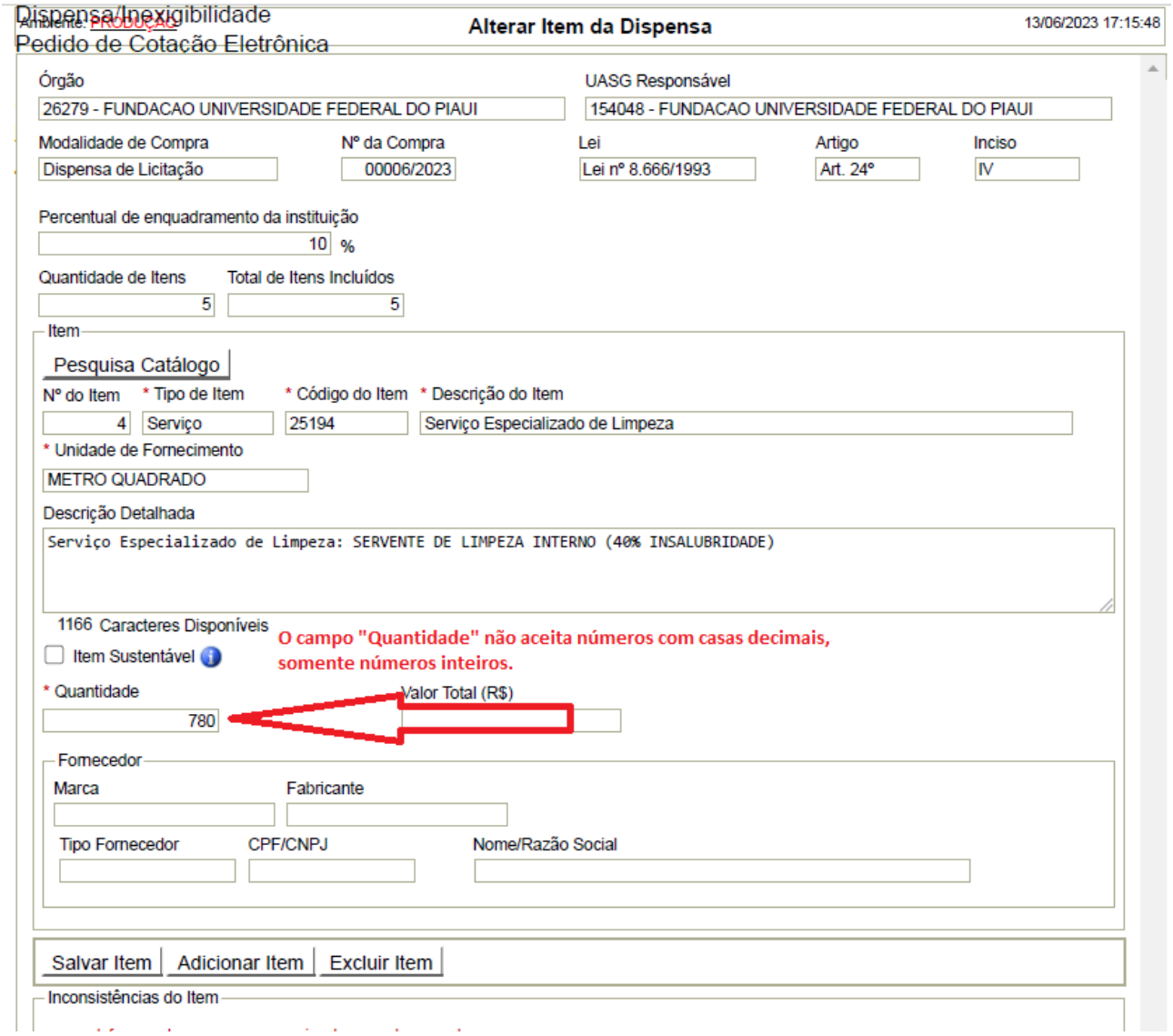

DESPACHO Nº 1492/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 14 de Junho de 2023

À GERÊNCIA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL,

Sra. Chefe,

Trata o processo de solicitação de empenho para contratação de serviço continuado de mão de obra para conservação, limpeza e atividades auxiliares, para o Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (Floriano-PI) e Colégio Técnico de Floriano-PI.

Para tanto, pedimos que na realização do empenho atentem-se para o que foi relatado no despacho 459/2023 da CCL/PRAD, de 13/06/2023, quanto ao valor a ser considerado (R$ 998.826,65).

A existência de prévia dotação orçamentária é condição a ser observada antes da assunção de quaisquer despesas.

Fundamentação Legal:

Art. 167, inciso II da CF, art. 7°, 2°, inciso III, e art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93 e art. 73 do Decreto -Lei n° 200/67.

Desta forma, faz-se necessário que V.Sa. verifique junto à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento-PROPLAN se os saldos de crédito e limite orçamentários disponibilizados para a Unidade Gestora Responsável são suficientes para a cobertura da despesa pleiteada. Caso o orçamento disponibilizado seja insuficiente, devolver o processo ao demandante.

O processo deve estar instruído nos termos previstos na Portaria Normativa PRAD/UFPI N° 14/2021, de 26/08/2021. Verificada qualquer tipo de inconsistência, os autos devem ser devolvidos ao demandante para fins de adequação.

As condições iniciais de habilitação devem ser preservadas e antes da emissão da Nota de Empenho **deve ser conferida a validade das certidões constantes no SICAF, TCU, CGU e CNJ, bem como possíveis proibições de licitar.**

Cumpridas as observações iniciais, **fica autorizado o empenho da despesa para o Exercício de 2023, nos termos previstos na Lei n° 4.320/64**, bem como os reforços e/ou cancelamentos para ajustes necessários dentro dos limites orçamentários disponibilizados pela PROPLAN, se este for o caso.

Por fim, as Unidades Gestoras Responsáveis devem ser informadas periodicamente sobre a execução orçamentária a partir de relatórios emitidos pela Diretoria de Contabilidade e Finanças no Tesouro Gerencial. Nos relatórios devem ficar evidenciados os valores empenhados, liquidados e pagos no Exercício.

Após a realização do empenho, **encaminhar ainda na data de hoje**, o processo para a Gerência de Contratos, para as providências de formalização do contrato.

(Assinado digitalmente em 14/06/2023 09:24)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **7b0ef6517d**

Data e hora da consulta: 14/06/2023 15:13
Usuário: ***.872.403-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
154048	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
06.517.387/0001-34	CAMPUS UNIVERSITARIO - S/N - BAIRRO ININGA - TERESINA-PI	64049-550

Município	UF	Telefone
TERESINA	PI	(86)3215-5585 E 3215-5602

Ano	Tipo	Número
2023	NE	438

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170302	1000000000	339037	154102	L20RLM01CTN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/06/2023	Estimativo	23111.015203/2023-77	0,0000	998.826,65

Favorecido

Código	Nome
07.990.965/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço	CEP
JOAO DA MATA 256 SALA 101 JAGUARIBE	58015-020

Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
13	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	24	-	IV	-

Descrição
EMPENHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ATIVIDADES AUXILIARES PARA O CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL E COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO 23111.015203/2023-77.

Local da Entrega
UFPI FLORIANO

Informação Complementar
154048060000062023 - UASG Minuta: 154048

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/06/2023 15:08:26	Alteração

Data e hora da consulta: 14/06/2023 15:13
Usuário: ***.872.403-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	998.826,65

Subelemento 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço Especializado de Limpeza: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	298.597,56

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/06/2023	Inclusão	37.139,00000	8,04000	298.597,56

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Serviço Especializado de Limpeza: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	304.120,48

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/06/2023	Inclusão	13.588,94013	22,3800	304.120,48

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Serviço Especializado de Limpeza: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE)	282.920,10

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/06/2023	Inclusão	4.229,00000	66,9000	282.920,10

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Serviço Especializado de Limpeza: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE)	86.964,37

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/06/2023	Inclusão	780,93005	111,3600	86.964,37

Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Prestação serviço supervisor de pessoal: ENCARREGADO	26.224,14

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/06/2023	Inclusão	1,00000	26.224,1400	26.224,14

Assinaturas

Ordenador de Despesa
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
***.780.943-**
14/06/2023 15:08:25

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/06/2023 15:08:26	Alteração

Data e hora da consulta: 14/06/2023 15:13
Usuário: ***.872.403-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Gestor Financeiro
SIMONNE SARAIVA NUNES
***.438.753-**
14/06/2023 14:53:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/06/2023 15:08:26	Alteração

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 253/2023 - GEXCONT/PRAD (11.00.15.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 14 de Junho de 2023

À GERÊNCIA DE CONTRATOS,

Sra. Chefe,

Em atendimento ao despacho nº 1492/2023-PRAD, encaminha-se o processo para as providências de formalização do contrato, após a emissão da nota de empenho.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 14/06/2023 15:29)
MARCO AURÉLIO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Matrícula: 1000083

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **98142f5e55**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 432/2023 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 14 de Junho de 2023

À PRAD

Senhora Pró-Reitora,

Encaminhamos o presente processo com o contrato n° 17/2023, a ser firmado entre a empresa AGAPE e a UFPI, para vossa assinatura.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 14/06/2023 15:50)
FELIPE BANDEIRA ROCHA
Matrícula: 1421624

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **26756b6103**

TERMO DE CONTRATO N° 17/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO 23111.015203/2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **07.990.965/0001-18**, sediada na Avenida João da Mata, 256, sala 101, bairro Jaguaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL, portador da Carteira de Identidade nº 2659566, expedida pela SSDS-PB, e CPF nº 051.944.884-75, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n°7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CARGO	UNIDADE	QTD TOTAL (M^2)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL	VALOR TOTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M^2	37139,00	R$ 1,34	R$ 8,04	R$ 298.597,56
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	M^2	13588,94	R$ 3,73	R$ 22,38	R$ 304.120,48
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20 % DE INSALUBRIDADE)	M^2	4229,05	R$ 11,15	R$ 66,90	R$ 282.923,45
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40 % DE INSALUBRIDADE)	M^2	780,90	R$ 18,56	R$ 111,36	R$ 86.961,02
5	ENCARREGADO	SERVIÇO	1	R$ 4.370,69	R$ 26.224,14	R$ 26.224,14
TOTAL						**R$ 998.826,65**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O **prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de **15/06/2023** e encerramento em **12/12/2023**, vedada a prorrogação contratual, conforme determinação do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

2.2. O Contrato nº 17/2023 poderá ser rescindido antes do término da vigência caso venha ser assinado novo contrato resultante de processo licitatório em andamento.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 998.826,65 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154102/151064

Fonte: 10000

Programa de Trabalho: 170302/170307

Elemento de Despesa: 33.90.37

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesado Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina, junho de 2023

_____

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

Representante legal da CONTRATANTE

_____

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

DESPACHO Nº 435/2023 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 15 de Junho de 2023

À PRAD,

Senhora Pró-Reitora,

Encaminhamos o contrato n° 17/2023, a ser firmado entre a Empresa AGAPE e a UFPI, para vossa assinatura.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 15/06/2023 11:11)
FELIPE BANDEIRA ROCHA
Matrícula: 1421624

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a5200aa20f**

TERMO DE CONTRATO N° 17/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO 23111.015203/2023-77

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **07.990.965/0001-18**, sediada na Avenida João da Mata, 256, sala 101, bairro Jaguaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL, portador da Carteira de Identidade nº 2659566, expedida pela SSDS-PB, e CPF nº 051.944.884-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.015203/2023-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n°7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CARGO	UNIDADE	QTD TOTAL (M^2)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL	VALOR TOTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M^2	37139,00	R$ 1,34	R$ 8,04	R$ 298.597,56
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	M^2	13588,94	R$ 3,73	R$ 22,38	R$ 304.120,48
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20 % DE INSALUBRIDADE)	M^2	4229,05	R$ 11,15	R$ 66,90	R$ 282.923,45
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40 % DE INSALUBRIDADE)	M^2	780,90	R$ 18,56	R$ 111,36	R$ 86.961,02
5	ENCARREGADO	SERVIÇO	1	R$ 4.370,69	R$ 26.224,14	R$ 26.224,14
TOTAL						**R$ 998.826,65**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O **prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de **15/06/2023** e encerramento em **12/12/2023**, vedada a prorrogação contratual, conforme determinação do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

2.2. O Contrato nº 17/2023 poderá ser rescindido antes do término da vigência caso venha ser assinado novo contrato resultante de processo licitatório em andamento.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 998.826,65 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154102/151064

Fonte: 10000

Programa de Trabalho: 170302/170307

Elemento de Despesa: 33.90.37

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedaçãoestabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesado Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina, junho de 2023

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Representante legal da CONTRATANTE

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL:05194488475
Assinado de forma digital por EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL:05194488475
Dados: 2023.06.14 15:30:16 -03'00'

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/06/2023 | Edição: 112 | Seção: 3 | Página: 97

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111015203202377 . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Necessidade de substituição do Contrato nº 11/2021, que encerrará a sua vigência no dia 14 de junho de 2023. Declaração de Dispensa em 13/06/2023. VANECY MATIAS DA SILVA. Coordenadora de Compras e Licitações. Ratificação em 13/06/2023. ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO. Diretor Administrativo. Valor Global: R$ 998.835,78. CNPJ CONTRATADA : 07.990.965/0001-18 AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

(SIDEC - 14/06/2023) 154048-15265-2023NE800016

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

TERMO DE CONTRATO N° 17/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO 23111.015203/2023-77

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **07.990.965/0001-18**, sediada na Avenida João da Mata, 256, sala 101, bairro Jaguaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL, portador da Carteira de Identidade nº 2659566, expedida pela SSDS-PB, e CPF nº 051.944.884-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.015203/2023-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n°7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CARGO	UNIDADE	QTD TOTAL (M^2)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL	VALOR TOTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M^2	37139,00	R$ 1,34	R$ 8,04	R$ 298.597,56
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	M^2	13588,94	R$ 3,73	R$ 22,38	R$ 304.120,48
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20 % DE INSALUBRIDADE)	M^2	4229,05	R$ 11,15	R$ 66,90	R$ 282.923,45
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40 % DE INSALUBRIDADE)	M^2	780,90	R$ 18,56	R$ 111,36	R$ 86.961,02
5	ENCARREGADO	SERVIÇO	1	R$ 4.370,69	R$ 26.224,14	R$ 26.224,14
TOTAL						**R$ 998.826,65**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O **prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de **15/06/2023** e encerramento em **12/12/2023**, vedada a prorrogação contratual, conforme determinação do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

2.2. O Contrato nº 17/2023 poderá ser rescindido antes do término da vigência caso venha ser assinado novo contrato resultante de processo licitatório em andamento.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 998.826,65 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154102/151064

Fonte: 10000

Programa de Trabalho: 170302/170307

Elemento de Despesa: 33.90.37

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedaçãoestabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesado Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina, junho de 2023

_____

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

Representante legal da CONTRATANTE

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL:05194488475 Assinado de forma digital por EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL:05194488475 Dados: 2023.06.14 15:30:16 -03'00'

_____

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 1511/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 15 de Junho de 2023

À GECON,

Senhora Chefe,

Encaminhamos o contrato assinado, para a continuidade do processo.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 15/06/2023 15:40)
MARIANA SANTOS SOUSA BANDEIRA
Matrícula: 1672311

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **4d14741bd0**

TERMO DE CONTRATO N° 17/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO 23111.015203/2023-77

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **07.990.965/0001-18**, sediada na Avenida João da Mata, 256, sala 101, bairro Jaguaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL, portador da Carteira de Identidade nº 2659566, expedida pela SSDS-PB, e CPF nº 051.944.884-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.015203/2023-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n°7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CARGO	UNIDADE	QTD TOTAL (M^2)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL	VALOR TOTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M^2	37139,00	R$ 1,34	R$ 8,04	R$ 298.597,56
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	M^2	13588,94	R$ 3,73	R$ 22,38	R$ 304.120,48
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20 % DE INSALUBRIDADE)	M^2	4229,05	R$ 11,15	R$ 66,90	R$ 282.923,45
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40 % DE INSALUBRIDADE)	M^2	780,90	R$ 18,56	R$ 111,36	R$ 86.961,02
5	ENCARREGADO	SERVIÇO	1	R$ 4.370,69	R$ 26.224,14	R$ 26.224,14
TOTAL						**R$ 998.826,65**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O **prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de **15/06/2023** e encerramento em **12/12/2023**, vedada a prorrogação contratual, conforme determinação do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

2.2. O Contrato nº 17/2023 poderá ser rescindido antes do término da vigência caso venha ser assinado novo contrato resultante de processo licitatório em andamento.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 998.826,65 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154102/151064

Fonte: 10000

Programa de Trabalho: 170302/170307

Elemento de Despesa: 33.90.37

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedaçãoestabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesado Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina, junho de 2023

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Representante legal da CONTRATANTE

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL:05194488475
Assinado de forma digital por EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL:05194488475
Dados: 2023.06.14 15:30:16 -03'00'

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

DESPACHO Nº 444/2023 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 16 de Junho de 2023

à Diretoria Administrativa

Senhor Diretor,

Solicitamos a portaria de fiscalização do Contrato n° 17/2023, firmado entre a empresa AGAPE e a UFPI para atender ao campus Amilcar Ferreira Sobral.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 16/06/2023 16:23)
FELIPE BANDEIRA ROCHA
CHEFE DE DIVISAO
Matrícula: 1421624

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **58ba05e3ac**

Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAF - UFPI
<gc.dicaf@ufpi.edu.br>

Requerimento Recisão Contratual 017/2023

1 mensagem

Rosilene Costa <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br> 20 de junho de 2023 às 15:19
Para: "Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAF - UFPI" <gc.dicaf@ufpi.edu.br>, daf gc <daf.gc@ufpi.edu.br>, daf@ufpi.edu.br, prad.adm@ufpi.edu.br
Cc: Comercial Ágape <comercialagape@nsfgrupo.com.br>, Rayanne Almeida <rayannealmeida@nsfgrupo.com.br>, Ewerton Pimentel <ewertonpimentel@nsfgrupo.com.br>, Tâmara Rolim <tamararolim@nsfgrupo.com.br>

Prezados boa tarde.

Segue em anexo o Requerimento - Rescisão do contrato 017/2023 da Ágape para com a UFPI.

No mais estarei a disposição.

Atenciosamente

ROSILENE COSTA
ASSISTENTE COMERCIAL
+55 83 3113-2121 +55 83 98753-9244
+55 83 3255-5319 @NSFGRUPO | NSFGRUPO.COM.BR
PARAÍBA | PERNAMBUCO | ALAGOAS | SERGIPE | RIO G. DO NORTE | BAHIA | PIAUÍ | BRASÍLIA | RIO DE JANEIRO

Requerimento - Rescisão Contratual - UFPI (1).pdf
2056K

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Contrato nº 17/2023

Processo nº 23111.015203/2023

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.990.965/0001-18, com endereço comercial localizado na Av. João da Mata, 256, sala 101, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP 58.015-020, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A empresa Ágape Construções e Serviços LTDA. sagrou-se vencedora da dispensa emergencial de licitação nº 06/2023, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral.

Por conseguinte, fora formalizado o Contrato nº 17/2023, onde, através da Cláusula Segunda, deu-se o início da vigência contratual a partir do dia 15/06/2023.

Assim, a fim de cumprir os termos pactuados, mantendo a boa-fé do negócio administrativo, a empresa iniciou a execução dos serviços já no dia 15/06/2023, embora contando com exíguo prazo para formalizar e implantar

todos os colaboradores necessários para fiel execução, quais sejam 40 (quarenta) colaboradores.

E, além dos colaboradores, é necessário que estejam disponíveis para execução todos os materiais, ferramentas e equipamentos.

Pois bem. A empresa Ágape Construções e Serviços, sempre prezou pela excelência na terceirização dos serviços, não é a toa que há mais de 15 anos é reconhecida a nível nacional pela qualidade dos serviços que oferecem.

De fato, a empresa competiu na intenção de se sagrar vencedora do certame, e consequentemente executar o contrato nos termos firmados.

No entanto, em que pese a subscrição, naturalmente, não é razoável que no exíguo prazo apresentado, a empresa licitante, em termos operacionais, disponha de todos os 40 colaboradores, materiais, ferramentas, equipamentos, fardamentos, e demais itens necessários para a boa e fiel execução contratual.

Eis aí as razões que ora estão sendo apresentadas à Vossa Senhoria, pelas quais esteia o receio de não dispor de todos os elementos, na perfeita exigência contratual.

Diante disso, embora não seja o anseio desta licitante, perde-se de vista outra alternativa, senão a Rescisão Contratual de forma amigável, hipótese viável para a Administração.

Ainda, com o objetivo de evitar eventuais prejuízos à Administração, a empresa Ágape Construções se dispôs a prestar os serviços firmados, oportunizando melhor planejamento e gestão operacional a empresa licitante subsequente a colação desta requerente, que contará com um prazo maior que este apresentado, em razão do presente lapso temporal.

Veja-se, não estamos diante de um fato que tumultua o processo de contratação emergencial, nem macula os termos contratuais.

Portanto, sob arrimo do item 11.1.2 da Cláusula Décima primeira do Contrato nº 17/2023, a empresa Ágape Construções e Serviços LTDA. requer-se rescisão contratual, pelas razões acima expendidas.

Com o deferimento do presente pedido, seja formalizado o Termo de Rescisão Contratual de forma amigável, a fins legais.

João Pessoa/PB, 20 de junho de 2023.

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 450/2023 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 22 de Junho de 2023

à PRAD

Senhora Pró-Reitora,

Encaminhamos o pedido de rescisão do contrato n° 17/2023 enviado pela empresa AGAPE para conhecimento e manifestação.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 22/06/2023 09:11)
FELIPE BANDEIRA ROCHA
CHEFE DE DIVISAO
Matrícula: 1421624

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **08d996ec89**

DESPACHO Nº 1559/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 22 de Junho de 2023

À COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prezada Coordenadora,

Considerando a solicitação de rescisão do contrato celebrado com a empresa ÁGAPE, vencedora da contratação emergencial, objeto deste processo;

Considerando que o Campus Almícar Ferreira Sobral e o Colégio Técnico de Floriano sofreram a descontinuidade dos serviços de limpeza em suas dependências, posto que a Contratada não iniciou a prestação dos serviços, mesmo com contrato celebrado;

Considerando o encaminhamento de memorando à Gerência de Contratos para apuração dos fatos e início de procedimentos para rescisão unilateral do contrato

Solicitamos que seja dada continuidade a esta contratação direta, visando a seleção de novo contratante para a prestação de serviços de limpreza nas dependências do CAFS e do CTF.

(Assinado digitalmente em 22/06/2023 10:23)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **dc93ce6835**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)
(Identificador: 202762009)

Nº do Protocolo: 23111.031270/2023-52

Teresina-PI, 20 de Junho de 2023.

PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO

CC:
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD

Título: EMPRESA AGAPE SOLICITA RESCISÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL 17/2023

Senhora Pró-Reitora,

Considerando o documento "Requerimento Recisão Contratual" enviado pela empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., recebido em 20/06/2023 no e-mail da Gerência de Contratos/DA/PRAD, a qual a referida empresa solicita a rescisão do contrato 17/2023, assinado no dia 15/06/2023, encaminhamos o pedido formal da empresa para conhecimento e manifestação sobre o aceite da solicitação.
Em tempo, copiamos neste memorando a COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD para que a mesma tenha ciência do pedido da contratada e dê prosseguimento aos trâmites da contratação emergencial.

Atenciosamente,

Para realizar o download do(s) arquivo(s) anexado(s), clique no(s) link(s) abaixo:

Anexo(s):

Requerimento - Rescisão Contratual - UFPI (1).pdf ***baixar***.

Memorando Eletrônico - SIPAC-1.pdf ***baixar***.

(Autenticado em 20/06/2023 16:55)
LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA
GERENTE - TITULAR
Matrícula: 1638174

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - PRAD (11.00.15)
(Identificador: 202762266)

Nº do Protocolo: 23111.031666/2023-30

Teresina-PI, 22 de Junho de 2023.

GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD

Título: RE.: EMPRESA AGAPE SOLICITA RESCISÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL 17/2023

Prezada Gerente de Contratos,

Informamos que indeferimos a solicitação de rescisão amigável do Contrato nº 17/2023, proposta pela Empresa ÁGAPE. Ao tempo que solicitamos que sejam apurados os fatos e iniciados os procedimentos de rescisão unilateral.

Atenciosamente,

EM RESPOSTA AO **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)**

(Autenticado em 22/06/2023 10:01)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 2630268

JUSTIFICATIVA Nº 103/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 23 de Junho de 2023

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS

Considerando DESPACHO Nº 1559/2023 - PRAD, esta Coordenadoria de Compras e Licitações/CCL deu continuidade ao processo de contratação direta emergencial para a prestação de serviços de limpeza nas dependências do CAFS e do CTF.

Seguindo a ordem de classificação, a terceira colocada FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, declinou da proposta, conforme e-mail comprobatório (em anexo).

Ainda de acordo com a ordem de classificação, a quarta colocada, a empresa EGGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não cumpriu o subitem 3.3.6 do anexo I do Termo de Referência, referente à Qualificação Econômico-Financeira, pois ao analisarmos o balanço patrimonial 2022 da empresa (disponibilizado no SICAF e em anexo), não se conseguiu comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) de no mínimo de 16,66% do valor estimado para a contratação:

Memória de Cálculo:

CCL = (ativo circulante - passivo circulante) / valor estimado da contratação

CCL= (129.401,82 - 33.292,63) = 96.109,19

= 96.109,19/1.183.266,34

= 0,0812

= 8,12 %

Com base no exposto, e devido a ausência de outros fornecedores classificados (fls. 1700 - 1705), iniciamos nova seleção de potenciais fornecedores a fim de se alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração e assim satisfazer a necessidade da contratação do objeto pretendido.

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 10:45)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
Matrícula: 1153433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **4e6f9ccfbd**

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

2 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 22 de junho de 2023 às 10:45
Para: futura serviços <futuraservico@hotmail.com>

Prezados(a) senhor (a),

Considerando que sua proposta para a contratação emergencial de Serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano encontra-se **CLASSIFICADA**, solicitamos, em caso de interesse em prosseguir com a contratação, que apresente as **comprovações e/ou justificativas de itens da proposta enviada, conforme listagem abaixo:**

1 – Apresentar GFIP e o FAP Web atualizada, para comprovação do item C do submódulo 2.2 (Para os cargos Servente de Limpeza Externo e Interno);

1.1. Apresentar GFIP e o FAP Web que comprove valor diferenciado do SAT para o Cargo 'Encarregado'

2 - Corrigir Módulo 5 do Cargo 'Servente de Limpeza Externa': Analisando-se as planilhas, verificou-se a inclusão de valor de Materiais não previstos no Termo de Referência para esse cargo.

Notamos também que os documentos abaixo não foram enviados, os quais serão necessários para eventual habilitação:

3 - Contrato Social acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Não conseguimos baixá-lo no SICAF);

4 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação judicial ou Recuperação Extrajudicial;

Destacamos que havendo alterações na planilha/proposta, devem ser realizadas sem majoração do valor proposto pela empresa inicialmente.

Devido se tratar de Dispensa Emergencial, o prazo para atendimento é **Até 12:00h de 23/06/2023.**

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Fone/fax: (86) 3215-5924

3 anexos

Termo de Referência e anexos_dispensa emergencial_ass (1).pdf
4073K

Proposta.docx
48K

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.xlsx
125K

futura serviços <futuraservico@hotmail.com> 22 de junho de 2023 às 12:03
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados, Boa tarde.

Em nova analise a planilha de composição de custo, vimos que o valor ofertado do equipamento esta sendo reteado para 60 meses, sendo assim a contratação seria apenas para 06 meses ficando o preço ofertado inviável para a prestação de serviços.

Obs: Desta forma pedimos a declinação de nossa proposta.

JONATHAN TORRES

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Enviado: quinta-feira, 22 de junho de 2023 13:45
Para: futura serviços <futuraservico@hotmail.com>
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LIVRO DIGITAL - ACOMPANHAR

PROTOCOLO: PIE2300382597 **SOLICITADO EM:** 12/04/2023

CNPJ: 11.207.268/0001-15 **NIRE:** 22200590306

NOME EMPRESARIAL: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

MUNICÍPIO: Picos

EVENTO: AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS

ATO CONSTITUTIVO: 22100947881 **DATA DE ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:** 29/09/2009

Prezado usuário, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82, § 3º O armazenamento dos livros nos servidores das Juntas Comerciais, nos termos do caput do Art. 4º, poderá perdurar pelo prazo de 30 dias, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 8.934, de 1994. Assim, após receber a comunicação da autenticação do Livro digital, faça o download do arquivo e salve-o em meio de armazenamento seguro, preferencialmente em mais de um dispositivo. Caso o download não seja efetuado tempestivamente, ou o livro autenticado seja perdido, será necessário promover o registro de livro substituto, que ensejará recolhimento de nova taxa e publicação em jornal de grande circulação, nos termos do Art. 5º, parágrafo 3º da IN DREI 82/2021.

TIPO DE LIVRO	NOME DO LIVRO	ORDEM	STATUS	DOCUMENTO	
DIÁRIO	DIÁRIO	5	Autenticado	Termo de Autenticação Livro	

Total: 1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade n° 12308433020 em 06/06/2023, protocolo 230269940. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	22200590306
CNPJ:	11207268000115
Munícipio:	Picos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04747040331	WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO	
39607100387	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA	PI7320/O-4

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/06/2023 08:27 SOB N° 20230269940.
PROTOCOLO: 230269940 DE 12/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308433020. NIRE: 22200590306.
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 06/06/2023
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Gov.pi Empresas

Consulta Informação Matriz

Consulta Informação Matriz

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230269940

Data do Protocolo:

06/06/2023

Número de Registro:

22200590306

Empresa:

EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

Voltar

Contato (86) 3230-8800 - Outros contatos

jucepi@jucepi.pi.gov.br

Endereço:
Palácio Vitória - R. Gen. Osório, 3002 - Cabral, Teresina - PI, 64000-580

Desenvolvido por:

VOX

Atendimento virtual

Folha: 1

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro 67 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 67 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) ÁREA RURAL, nº SN, LOTE POVOADO TORROES, bairro Área Rural de Picos, CEP 64608-899, cidade Picos, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 11.207.268/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200590306 por despacho de 29/09/2009.

Picos-PI, 1 de Janeiro de 2022

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Balanço Patrimonial

Folha: 58

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15 Fortes Contábil
Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521
NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	168.779,15 D
1.01	Ativo Circulante	129.401,82 D
1.01.01	Disponibilidades	85.917,29 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	78.466,47 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	78.466,47 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	78.466,47 D
1.01.01.02	Bancos	7.450,82 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	7.450,82 D
1.01.01.02.01.0003	Caixa Economica Federal	7.450,82 D
1.01.03	Clientes	37.110,92 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	37.110,92 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	37.110,92 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	37.110,92 D
1.01.05	Créditos	3.435,05 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.435,05 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	3.435,05 D
1.01.05.01.05.0006	IRPJ a Recuperar	3.435,05 D
1.01.15	Estoques	2.938,56 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.938,56 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.938,56 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	2.938,56 D
1.07	Ativo não Circulante	39.377,33 D
1.07.04	Imobilizado	39.377,33 D
1.07.04.01	Bens em Operação	47.832,37 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Prestação de Serviços	47.832,37 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	42.596,37 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	5.236,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Exaustão	8.455,04 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Prestação de Serviços	8.455,04 C
1.07.04.21.01.0001	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.278,59 C
1.07.04.21.01.0002	Veiculos	6.176,45 C
Total Ativo		168.779,15 D

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 168.779,15 (Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos) .

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2022

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Continua...

Balanço Patrimonial

Folha: 59

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15 Fortes Contábil
Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521
NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	168.779,15 C
2.01	Passivo Circulante	33.292,63 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	33.292,63 C
2.01.01.03	Obrigações Trab, Previdenciárias e Fiscais	24.757,17 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	13.367,62 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	3.991,39 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.007,30 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	8.368,93 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.389,55 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	45,37 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	209,40 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	154,67 C
2.01.01.03.03.0013	Parc. Simplificado RFB 942202	10.980,11 C
2.01.01.21	Provisões	8.535,46 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	8.535,46 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	8.535,46 C
2.07	Patrimônio Líquido	135.486,52 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social Dom e Res no País	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito	150.000,00 C
2.07.07	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	14.513,48 D
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	14.513,48 D
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	14.513,48 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	14.513,48 D
Total Passivo		168.779,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 168.779,15 (Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos) .

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2022

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 60

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15
NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

Fortes Contábil

Conta		Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+)	010	Receita Bruta Operacional	266.025,70
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	266.025,70
	010.01.01	Revenda de mercadorias	65.001,50
	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias	65.001,50
	010.01.03	Vendas de Serviços	201.024,20
	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	201.024,20
(-)	020	Deduções da Receita	19.400,02
	020.01	Impostos Faturados	19.400,02
	020.01.02	ISS	10.051,22
	3.01.01.01.03.0005	ISS	10.051,22
	020.01.03	COFINS	7.683,94
	3.01.01.01.03.0003	COFINS	7.683,94
	020.01.04	PIS	1.664,86
	3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	1.664,86
(=)	030	Receita Líquida	246.625,68
(-)	040	Custo Serviços Vendidos	63.233,73
	040.03	Custos Diretos	63.233,73
	3.01.01.03	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	27.317,95
	3.01.01.03.01	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	27.317,95
	3.01.01.03.01.0001	Material P/ Uso na Prestação de Serviços	27.317,95
	3.01.01.04.02	COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO	35.915,78
	3.01.01.04.02.0001	ICMS	7.766,07
	3.01.01.04.02.0003	Mercadorias p/ Revenda	28.149,71
(=)	060	Lucro Bruto	183.391,95
(-)	070	Despesas Operacionais	159.430,69
	070.02	Despesas Administrativas	159.430,69
	3.01.01.07.01	Despesas Oper. Atividades em Geral	159.430,69
	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Empregados	69.497,69
	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	21.702,62
	3.01.01.07.01.0013	FGTS	4.949,12
	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	6.600,00
	3.01.01.07.01.0029	Multas e Juros Diversos	1.281,87
	3.01.01.07.01.0030	Depreciação	4.375,24
	3.01.01.07.01.0036	Combustiveis	11.953,48
	3.01.01.07.01.0043	Férias	8.535,46
	3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	5.859,61
	3.01.01.07.01.0051	Despesas Diversas	15.109,02
	3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	964,00
	3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	1.042,58
	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	7.560,00
(=)	110	Lucro Operacional	23.961,26
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	23.961,26

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2022

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 61

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15

Fortes Contábil

NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	4.086,55
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	4.086,55
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	4.086,55
(-) 170	Imposto de Renda	5.619,27
170.01	Imposto de Renda	5.619,27
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	5.619,27
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	14.255,44

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2022

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

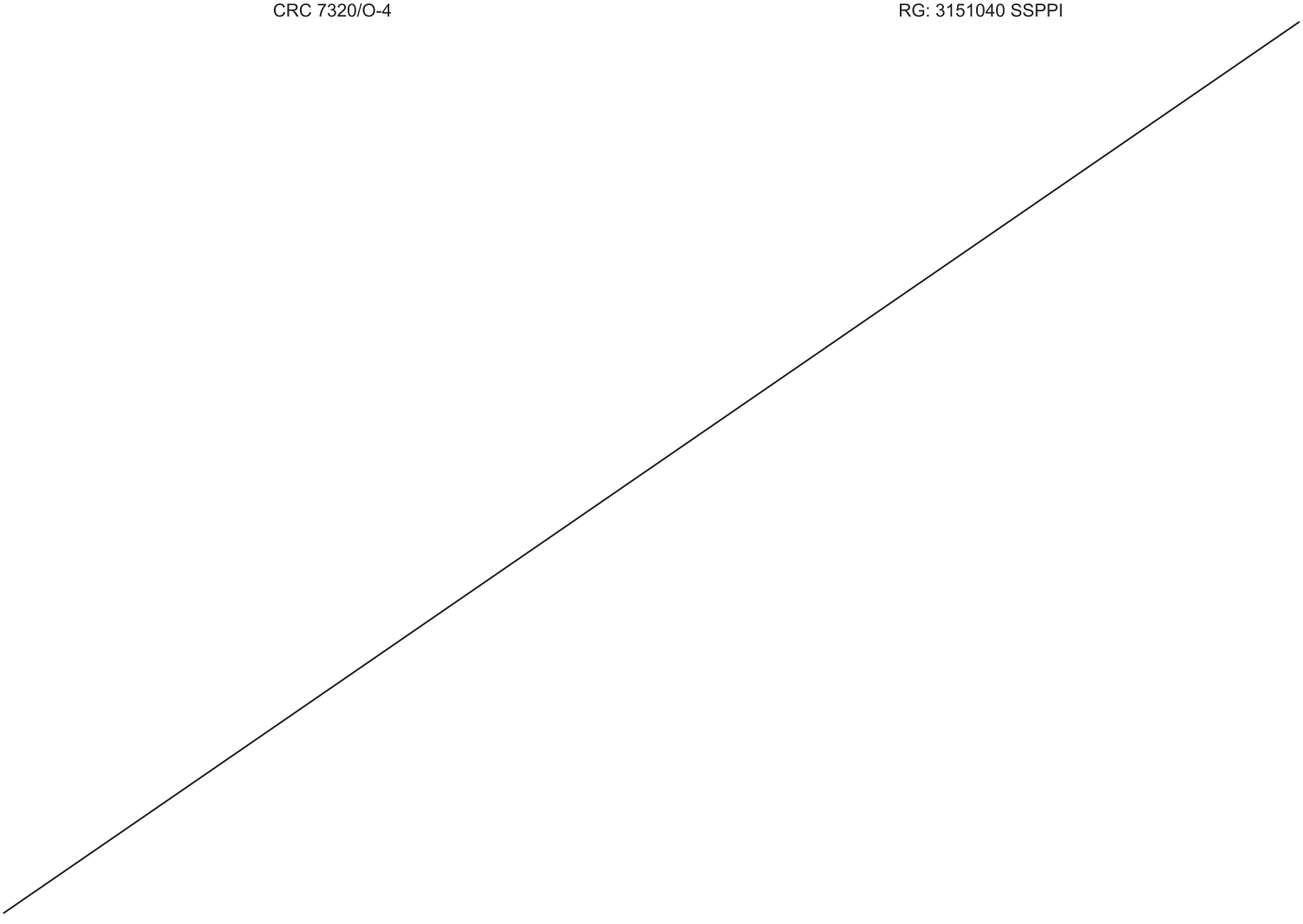

Fim

Folha: 67

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 67 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 67 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) ÁREA RURAL, nº SN, LOTE POVOADO TORROES, bairro Área Rural de Picos, CEP 64608-899, cidade Picos, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 11.207.268/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200590306 por despacho de 29/09/2009.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2022

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04747040331	WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
39607100387	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/06/2023 08:27 SOB Nº 20230269940.
PROTOCOLO: 230269940 DE 12/04/2023. NIRE: 22200590306.
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 06/06/2023
piauidigital.pi.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00002985
Nome: MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA CPF: 396.071.003-87
CRC/UF n.º PI-007320/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/09/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIARIO
Nº 005 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **396.071.003-87** Controle : **3671.4612.4926.5239**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00002986
Nome: MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA CPF: 396.071.003-87
CRC/UF n.º PI-007320/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/09/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANCO PATRIMONIAL
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **396.071.003-87** Controle : **1069.1324.1638.1951**

Balanço Patrimonial

Folha: 1

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15
NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Fortes Contábil

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	168.779,15 D
1.01	Ativo Circulante	129.401,82 D
1.01.01	Disponibilidades	85.917,29 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	78.466,47 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	78.466,47 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	78.466,47 D
1.01.01.02	Bancos	7.450,82 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	7.450,82 D
1.01.01.02.01.0003	Caixa Economica Federal	7.450,82 D
1.01.03	Clientes	37.110,92 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	37.110,92 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	37.110,92 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	37.110,92 D
1.01.05	Créditos	3.435,05 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.435,05 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	3.435,05 D
1.01.05.01.05.0006	IRPJ a Recuperar	3.435,05 D
1.01.15	Estoques	2.938,56 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.938,56 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.938,56 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	2.938,56 D
1.07	Ativo não Circulante	39.377,33 D
1.07.04	Imobilizado	39.377,33 D
1.07.04.01	Bens em Operação	47.832,37 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Prestação de Serviços	47.832,37 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	42.596,37 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	5.236,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Exaustão	8.455,04 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Prestação de Serviços	8.455,04 C
1.07.04.21.01.0001	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.278,59 C
1.07.04.21.01.0002	Veiculos	6.176,45 C
Total Ativo		168.779,15 D

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 168.779,15 (Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos) .
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº 058 a 061 do Livro Diário nº 005 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob a autenticidade n° 12308433020 em 06/06/2023, protocolo 230269940. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, a sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2022

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Continua...

Balanço Patrimonial

Folha: 2

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15
NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Fortes Contábil

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	168.779,15 C
2.01	Passivo Circulante	33.292,63 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	33.292,63 C
2.01.01.03	Obrigações Trab, Previdenciárias e Fiscais	24.757,17 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	13.367,62 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	3.991,39 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.007,30 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	8.368,93 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.389,55 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	45,37 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	209,40 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	154,67 C
2.01.01.03.03.0013	Parc. Simplificado RFB 942202	10.980,11 C
2.01.01.21	Provisões	8.535,46 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	8.535,46 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	8.535,46 C
2.07	Patrimônio Líquido	135.486,52 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social Dom e Res no País	150.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito	150.000,00 C
2.07.07	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	14.513,48 D
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	14.513,48 D
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	14.513,48 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	14.513,48 D
Total Passivo		168.779,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 168.779,15 (Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quinze Centavos) .
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº 058 a 061 do Livro Diário nº 005 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob a autenticidade n° 12308433020 em 06/06/2023, protocolo 230269940. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, a sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2022

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 3

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15

Fortes Contábil

NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

	Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+)	010	Receita Bruta Operacional	266.025,70
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	266.025,70
	010.01.01	Revenda de mercadorias	65.001,50
	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias	65.001,50
	010.01.03	Vendas de Serviços	201.024,20
	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	201.024,20
(-)	020	Deduções da Receita	19.400,02
	020.01	Impostos Faturados	19.400,02
	020.01.02	ISS	10.051,22
	3.01.01.01.03.0005	ISS	10.051,22
	020.01.03	COFINS	7.683,94
	3.01.01.01.03.0003	COFINS	7.683,94
	020.01.04	PIS	1.664,86
	3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	1.664,86
(=)	030	Receita Líquida	246.625,68
(-)	040	Custo Serviços Vendidos	63.233,73
	040.03	Custos Diretos	63.233,73
	3.01.01.03	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	27.317,95
	3.01.01.03.01	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	27.317,95
	3.01.01.03.01.0001	Material P/ Uso na Prestação de Serviços	27.317,95
	3.01.01.04.02	COMPRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO	35.915,78
	3.01.01.04.02.0001	ICMS	7.766,07
	3.01.01.04.02.0003	Mercadorias p/ Revenda	28.149,71
(=)	060	Lucro Bruto	183.391,95
(-)	070	Despesas Operacionais	159.430,69
	070.02	Despesas Administrativas	159.430,69
	3.01.01.07.01	Despesas Oper. Atividades em Geral	159.430,69
	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Empregados	69.497,69
	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	21.702,62
	3.01.01.07.01.0013	FGTS	4.949,12
	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	6.600,00
	3.01.01.07.01.0029	Multas e Juros Diversos	1.281,87
	3.01.01.07.01.0030	Depreciação	4.375,24
	3.01.01.07.01.0036	Combustiveis	11.953,48
	3.01.01.07.01.0043	Férias	8.535,46
	3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	5.859,61
	3.01.01.07.01.0051	Despesas Diversas	15.109,02
	3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	964,00
	3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	1.042,58
	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	7.560,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº 058 a 061 do Livro Diário nº 005 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob a autenticidade n° 12308433020 em 06/06/2023, protocolo 230269940. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, a sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2022

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 4

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15

Fortes Contábil

NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(=) 110	Lucro Operacional	23.961,26
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	23.961,26
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	4.086,55
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	4.086,55
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	4.086,55
(-) 170	Imposto de Renda	5.619,27
170.01	Imposto de Renda	5.619,27
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	5.619,27
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	14.255,44

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº 058 a 061 do Livro Diário nº 005 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob a autenticidade n° 12308433020 em 06/06/2023, protocolo 230269940. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, a sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2022

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 5

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15 Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone: (86) 98408521, NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Código	Nome / Valores	Expressão / Resultado
ET	ET (Endividamento Total)	(c201+c203)/c1
	(33.292,63 + 0,00)/ 168.779,15 Formula - ET = ET/AT (ET = Exigivel Total, AT = Ativo Total), Quanto menor melhor	0,20
GEC	Grau de Endividamento Corrente	c201/(c207+c207070104)
	33.292,63 /(135.486,52 + 0,00) Formula - GEC = PC/(PL+RET) (PC= Passivo Circulante, PL= Patrimonio Liquido, RET= Resultado Exercicio Futuro, Quanto menor melhor.	0,25
GEG	Grau de Endividamento Geral	(c201+c20301)/(c207+c207070104)
	(33.292,63 + 0,00)/(135.486,52 + 0,00) Formula - GEG = (PC+ELG)/(PL+RET) (PC= Passivo Circulante, ELG+ Exigivel a Longo Prazo, PL= Patrimonio Liquido, RET= Resultado Exercicio Futuro, Quanto menor melhor.	0,25
LC	Liquidez Corrente - ILC	c101/c201
	129.401,82 / 33.292,63 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor, Formula = Ativo Circulante / Passivo Circulante	3,89
LG	Liquidez Geral - ILG	(c101+c10700)/(c201+c20301)
	(129.401,82 + 0,00)/(33.292,63 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. Formula = Ativo Circulante + Realizavel a Longo prazo / Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo	3,89
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201
	85.917,29 / 33.292,63 Formula - LI = Disponível / Passivo Circulante. Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	2,58
LS	Liquidez Seca	(c101-c10115)/c201
	(129.401,82 - 2.938,56)/ 33.292,63 Formula - LS = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante. Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	3,80
SG	Solvencia Geral - (SG)	c1/(c201+C203)
	168.779,15 /(33.292,63 + 0,00) ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO, quanto maior melhor	5,07

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº 058 a 061 do Livro Diário nº 005 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob a autenticidade n° 12308433020 em 06/06/2023, protocolo 230269940. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, a sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2022

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa tem como seu objeto principal: Construção de edifícios; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; etc;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa)dias e que estão sujeitos a riscos de mudanças de valores.

3.2 - Clientes

Os valores a receber são provenientes da prestação de serviços e revenda de mercadorias e estão registrados no ativo circulante, cujos valores foram avaliados pela administração como recebíveis.

3.3 - Estoques

Os estoques de materiais para uso na prestação dos serviços estão avaliados pelo menor valor entre o custo médio de compras e os valores líquidos de realização.

3.4 - Créditos de Longo Prazo

Sem ocorrencia.

3.5 - Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão.

3.6 - Impostos a Recuperar

A conta destinada a registrar os impostos retidos e antecipados, de acordo com a legislação vigente. Esses tributos serão recuperados mediante a compensação com impostos devidos, os valores estão registrados pelo valor original, sendo reconhecidas as atualizações somente quando das efetivas compensações.

3.7 - Passivo Circulante e Não Circulante

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº 058 a 061 do Livro Diário nº 005 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob a autenticidade n° 12308433020 em 06/06/2023, protocolo 230269940. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, a sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2022

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.207.268/0001-15

Endereço: ÁREA RURAL, Complemento: LOTE POVOADO TORROES, N.º: SN, Bairro: Área Rural de Picos, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64608899, Telefone (86) 98408521

NIRE: 22200590306 - Data: 29/09/2009

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

3.8 - Forma de Tributação

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário de lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social da Sociedade Empresaria limitada está dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas nominais em moeda corrente do pais no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.2 - Resultado do Exercício

O Lucro Obtido no encerramento do exercicio social, foi incorporado em lucros acumulados.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas da folha nº 058 a 061 do Livro Diário nº 005 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob a autenticidade n° 12308433020 em 06/06/2023, protocolo 230269940. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, a sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2022

Maria da Conceição Coutinho e Sousa
Bacharelado em Ciências Contábeis
CPF 396.071.003-87, RG 1239884 SSPPI
CRC 7320/O-4

WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 047.470.403-31
RG: 3151040 SSPPI

Fim

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04747040331	WESLLEY FERNANDO DA ROCHA CIRIACO
39607100387	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2023 17:12 SOB Nº 20230270018.
PROTOCOLO: 230270018 DE 06/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308494177. CNPJ DA SEDE: 11207268000115.
NIRE: 22200590306. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2023.
EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Gov.pi Empresas

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230270018

Data do Protocolo:

06/06/2023

Número de Registro:

22200590306

Arquivamento:

20230270018

Empresa:

EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Documento(s):

Balanço

Voltar

Contato (86) 3230-8800 - Outros contatos

jucepi@jucepi.pi.gov.br

Endereço:
Palácio Vitória - R. Gen. Osório, 3002 - Cabral, Teresina - PI, 64000-580

Desenvolvido por:

VOX

Atendimento virtual

EVENTOS EXCLUSIVOS - ACOMPANHAR

PROTOCOLO: PIE2300382600

Descrição: 223 - BALANCO

ARQUIVADO EM: 06/06/2023

IMPRIMIR DOCUMENTO

VOLTAR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA
REGISTRO..... :	PI-007320/O-4
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.071.003-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 26/04/2023 as 13:59:04.
Válido até: 25/07/2023.
Código de Controle: 228020.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

PUBLICAR NO SITE DA UFPI, HOJE, 23/06/2023, às 8:00 h, AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (Republicação)

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br> 23 de junho de 2023 às 07:54
Para: UFPI - Coordenadoria de Comunicação Social <comunicacao@ufpi.edu.br>

Prezado(a) Senhor(a), bom dia

Ao cumprimentá-lo(a), venho por meio deste solicitar a divulgação do aviso de Dispensa de Licitação Emergencial, na página principal do Site da UFPI, inclusive, colocando-a como destaque. (Se possível também publicar nas redes sociais)

Inserir os anexos como link da notícia.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: **(86) 3215-5924**

4 anexos

Notícia_republicação_dispensa.docx
7K

Declarações_Gerais.docx
7K

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.xlsx
114K

Termo de Referência e anexos_dispensa emergencial_ass (1).pdf
4073K

UFPI - Coordenadoria de Comunicação Social <comunicacao@ufpi.edu.br> 23 de junho de 2023 às 08:19
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Bom dia!

Segue publicação no site, confira https://ufpi.br/editais-ufpi/51928-ccl-aviso-de-dispensa-de-licitacao-emergencial-3

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CCL: Aviso de Dispensa de Licitação Emergencial (/editais-ufpi/51928-ccl-aviso-de-dispensa-de-licitacao-emergencial-3)

(/editais-ufpi/51928-ccl-aviso-de-dispensa-de-licitacao-emergencial-3?tmpl=component&print=1)

Última atualização em Sexta, 23 de Junho de 2023, 08h13

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações/CCL/PRAD torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação Emergencial conforme Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Contratação Direta EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 12 horas do dia 26/06/2023

LOCAL: enviar propostas para e-mail: divisaodecompras@ufpi.edu.br (mailto:divisaodecompras@ufpi.edu.br)

Obs 1: Esse orçamento servirá como proposta na disputa durante a realização da dispensa emergencial, lembrando que o critério a ser utilizado será o menor preço por grupo para escolha do vencedor, portanto, enviar a melhor proposta. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: tributos, fretes, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação dos serviços.

Obs 2: Como meio de agilizar a contratação, pedimos que seja observada e obedecida a memória de cálculo anexa ao Termo de Referência (Págs. 79-84) e priorizada a utilização dos modelos de planilha de custos e formação de preços em anexo.

Obs. 3: Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada planilha em formato XLS juntamente com a respectiva memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha.

Obs 4: Havendo interesse, solicitamos ainda o encaminhamento das declarações legais diversas (modelo em anexo), para atender condições de participação e sustentabilidade e dos documentos de aceitabilidade da proposta e da Habilitação (Anexo I do Termo de Referência, págs. 50-56).

Confira as declarações gerais (/arquivos_download/arquivos/2023/Declarações_Gerais.docx_1.pdf).

Confira as planilhas de custos e formação de preços (/arquivos_download/arquivos/2023/PLANILHAS_DE_CUSTOS_E_FORMAÇÃO_DE_PREÇOS_1.xlsx).

Confira o termo de referência e anexos de dispensa emergencial. (/arquivos_download/arquivos/2023/Termo_de_Referência_e_anexos_dispensa_emergencial_ass_1_1.pdf)

registrado em: UFPI (/editais-ufpi/88-ufpi) , Editais - UFPI (/editais-ufpi)

Voltar para o topo

Acessos

PARFOR (http://ufpi.br/parfor/)
Pibid e Residência Pedagógica (http://ufpi.br/pibid)
Prodocência (http://www.leg.ufpi.br/prodocencia/)
LAPETRO (http://leg.ufpi.br/lapetro/)
CNPq (http://www.cnpq.br/)
CAPES (http://www.capes.gov.br/)
Periódicos (http://www-periodicos-capes-gov-br.ez17.periodicos.capes.gov.br/)
FADEX (https://www.fadex.org.br)
FINEP (http://www.finep.gov.br/)
Desconectar da Rede (http://ufpi.br/desconecta.php)

© 2016, Universidade Federal do Piauí - UFPI Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550
Superintendência de Comunicação Social - SCS - scs@ufpi.edu.br
Contato Imprensa: Coordcom + 55 (86) 3215-5525 - comunicacao@ufpi.edu.br
Contato ouvidoria: + 55 (86) 3237-2104 - ou acesse Ouvidoria -SIGAA (https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/ouvidoria/Manifestacao/form.jsf?aba=p-ouvidoria)
Demais números: Guia Telefônico (http://ufpi.br/guia-telefonico)

(http://www.acessoainformacao.gov.br/)

Voltar para o topo

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (REPUBLICAÇÃO)

12 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 23 de junho de 2023 às 08:26
Cco: sfjterceirizacao@hotmail.com, servemaisterceirizacao@hotmail.com, instrumental_adm@yahoo.com.br, wjkconsultoria@gmail.com, solucao@solucao-s.com.br, comercial02@gruposupritech.com.br, ism@ism.ind.br, soulpopeventos@gmail.com, rfkeventos@gmail.com, ticiany@ta2.com.br, LICITAÇÃO LDS <licitacao@ldsterceirizacao.com.br>, martinsereis@hotmail.com, gmservicee@gmail.com, sobralconstrucoes@hotmail.com, veneza serviços <venezaservico@hotmail.com>, botelhothalyta127@gmail.com, grupo.ecopel@gmail.com, MARCOS ANTONIO PONCIANO VIRGINIO <javeyireconsultoria@outlook.com>, daniela.cunha@servfaz.com.br, LIMP SERV <limpservltda@gmail.com>, misel servico <misel1005servicos@hotmail.com>, Vera Lucia <vera.lucia@grupocetseg.com.br>, grupoconnect@bol.com.br, comercial@connectservicos.com, setorfiscal@agilicontabilidade.com.br, athosassessoriafortaleza@gmail.com, eradilma.santos@internacionalmaritima.com.br, martins10anderson@gmail.com, sac@fazservicos.com.br, licitacao@fazservicos.com.br, libertyservicos@libertyservicos.com, conceitoservicos01@gmail.com, adm@grupodiagonal.com.br, marilson@grupoglobal.org, jardiel@dinamicaservicos.com.br, dalila@atitudegrupo.com.br, Ideal Terceirização e Serviços <idealterceirizacaoeservicos@gmail.com>, contato@inovarservicos.com.br, licitacao@lspservicos.com.br, LFALIMENTACAO@gmail.com, marciocdesousa@gmail.com, acao consultoria <acaoservicospi@gmail.com>, SOLL@soll.eng.br, del@delservicos.com.br, tudolimpo@tudolimpopl.com.br, DIRETORIA@grupodfe.com, IMPERIALECOTECH@gmail.com, LICITA.PRATASERVICOS@gmail.com, CONTATO.ACAOSERVICOS@gmail.com, ENTHEOSSOLUCOES@gmail.com, MISSAOSERVICOSTECNICOS@gmail.com, ECARVALHO_09@hotmail.com, COMPACTO.GERENCIAMENTO@gmail.com, COMERCIAL@trixservicos.com.br, NEGOCIOS@grupoupfacilities.com.br, DENISE@serval.com.br, PRIME.LTDA@hotmail.com, SERVMAX100@gmail.com, SELETIV@bol.com.br, leonatorpereira@gmail.com, COMERCIAL@lslservicos.com.br, GERENCIA.IMPACTOSERVICOS@gmail.com

Prezados (as), senhores (as),

Vimos por meio deste e-mail solicitar proposta para a Contratação Direta EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do **Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (FLORIANO - PI) e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio**, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, em atenção ao processo administrativo 23111.015203/2023-77.

Objeto da contratação: Contratação Direta EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do **Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio**, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que segue em anexo.

O objeto do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação (Lei nº 8.666/1993, 24º, IV), **sob o critério do menor preço por grupo**, para a contratação em caráter emergencial.

POR FAVOR, LER ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Obs 1: Esse orçamento servirá como proposta na disputa durante a realização da dispensa emergencial, lembrando que o critério a ser utilizado será o menor preço por grupo para escolha do vencedor, portanto, enviar a melhor proposta. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: tributos, fretes, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação dos serviços.

Obs 2: Como meio de agilizar a contratação, pedimos que seja observada e obedecida a memória de cálculo anexa ao Termo de Referência (Págs. 79-84) e priorizada a utilização dos modelos de planilha de custos e formação de preços em anexo.

Obs 3: Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada planilha em formato XLS juntamente com a respectiva memória de cálculo **demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha.**

Obs 4: Para o julgamento da proposta, enviar as comprovações do SAT (GFIP e o FAP Web atualizada), e comprovantes do regime de tributação da empresa.

Obs 5: Havendo interesse, solicitamos ainda o encaminhamento das declarações legais diversas (modelo em anexo), para atender condições de participação e sustentabilidade e dos documentos de aceitabilidade da proposta e da Habilitação (Anexo I do Termo de Referência, pág. 37-56).

Ficaremos no aguardo da resposta até às 12:00 horas do dia 26/06/2023.

Por favor, acusar recebimento

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações

Universidade Federal do Piauí (UASG 154048 / GESTÃO 15265)

CNPJ: 06.517.387/0001-34

---

3 anexos

Termo de Referência e anexos_dispensa emergencial_ass (1).pdf
4073K

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.xlsx
114K

Declarações_Gerais.docx
7K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 23 de junho de 2023 às 08:26
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br

A resposta foi:

```
DNS Error: DNS type 'mx' lookup of trixservicos.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not
found: trixservicos.com.br Learn more at https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
```

Final-Recipient: rfc822; COMERCIAL@trixservicos.com.br
Action: failed
Status: 5.1.2
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of trixservicos.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: trixservicos.com.br Learn more at https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
Last-Attempt-Date: Fri, 23 Jun 2023 04:26:51 -0700 (PDT)

From: "Divisão de Compras UFPI" <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
To: undisclosed-recipients:;
Cc:
Bcc: COMERCIAL@trixservicos.com.br
Date: Fri, 23 Jun 2023 08:26:31 -0300
Subject: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (REPUBLICAÇÃO)
----- Message truncated -----

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br> 23 de junho de 2023 às 08:26
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx3.bol.com.br

Lamentamos informar que não foi possível
entregar sua mensagem para um ou mais destinatários.

This is the mail system at host mx3.bol.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<grupoconnect@bol.com.br>: host mfbol.mail.sys.intranet[10.241.8.16] said: 550
RCPT TO:<grupoconnect@bol.com.br> User unknown (in reply to RCPT TO
command)

Final-Recipient: rfc822; grupoconnect@bol.com.br
Original-Recipient: rfc822;grupoconnect@bol.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mfbol.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 550 RCPT TO:<grupoconnect@bol.com.br> User unknown

---

noname
5K

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br> 23 de junho de 2023 às 08:27
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx3.bol.com.br

Lamentamos informar que não foi possível
entregar sua mensagem para um ou mais destinatários.

This is the mail system at host mx3.bol.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<SELETIV@bol.com.br>: host mfbol.mail.sys.intranet[10.241.8.25] said: 550 RCPT TO:<SELETIV@bol.com.br> User unknown (in reply to RCPT TO command)

Final-Recipient: rfc822; SELETIV@bol.com.br
Original-Recipient: rfc822;SELETIV@bol.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mfbol.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 550 RCPT TO:<SELETIV@bol.com.br> User unknown

noname
5K

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mail.gruposerval.com.br> 23 de junho de 2023 às 08:27
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br

This is the mail system at host mail.gruposerval.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<DENISE@gruposerval.com.br> (expanded from <DENISE@serval.com.br>): host 127.0.0.1[127.0.0.1] said: 550 5.1.1 id=3570684-16 - Rejected by next-hop MTA on relaying, from MTA(smtp:[127.0.0.1]:10030): 550 5.1.1 <DENISE@gruposerval.com.br>: Recipient address rejected: gruposerval.com.br (in reply to end of DATA command)

Final-Recipient: rfc822; DENISE@gruposerval.com.br
Original-Recipient: rfc822;DENISE@serval.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 id=3570684-16 - Rejected by next-hop MTA on relaying, from MTA(smtp:[127.0.0.1]:10030): 550 5.1.1 <DENISE@gruposerval.com.br>: Recipient address rejected: gruposerval.com.br

noname
4K

---

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com> 23 de junho de 2023 às 08:27
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br

Delivery has failed to these recipients or groups:

PRIME.LTDA@hotmail.com

The recipient's mailbox is full and can't accept messages now. Please try resending your message later, or contact the recipient directly.

Diagnostic information for administrators:

Generating server: SCZP152MB7789.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

PRIME.LTDA@hotmail.com
Remote server returned '554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]'

Original message headers:

```
Received: from SN7PR04CA0040.namprd04.prod.outlook.com (2603:10b6:806:120::15)
 by SCZP152MB7789.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:300:29::8) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6521.23; Fri, 23 Jun
 2023 11:26:53 +0000
Received: from SN1NAM02FT0049.eop-nam02.prod.protection.outlook.com
 (2603:10b6:806:120:cafe::f7) by SN7PR04CA0040.outlook.office365.com
 (2603:10b6:806:120::15) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6521.26 via Frontend
 Transport; Fri, 23 Jun 2023 11:26:53 +0000
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 209.85.208.170)
 smtp.mailfrom=ufpi.edu.br; dkim=pass (signature was verified)
 header.d=ufpi-edu-br.20221208.gappssmtp.com;dmarc=temperror action=none
 header.from=ufpi.edu.br;
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during
 lookup of ufpi.edu.br: DNS Timeout)
Received: from mail-lj1-f170.google.com (209.85.208.170) by
 SN1NAM02FT0049.mail.protection.outlook.com (10.97.5.28) with Microsoft SMTP
 Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
 15.20.6521.26 via Frontend Transport; Fri, 23 Jun 2023 11:26:51 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker: OriginalChecksum:1DDE33ACA1DC262B736F291DC2128B17411933CF37A373C257533BA56C1F
A10C;UpperCasedChecksum:1D8D6C40E13416FA65C5E2133B7595C1F7E9EE4A28D1AF319BFBE24E7F5D
6CFB;SizeAsReceived:2551;Count:14
Received: by mail-lj1-f170.google.com with SMTP id 38308e7fff4ca-2b45a71c9caso9138761fa.3
        for <PRIME.LTDA@hotmail.com>; Fri, 23 Jun 2023 04:26:51 -0700 (PDT)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
        d=ufpi-edu-br.20221208.gappssmtp.com; s=20221208; t=1687519611; x=1690111611;
        h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:from:to:cc:subject
         :date:message-id:reply-to;
        bh=kDHdiAWk09eIOHAyuhZtfCmgLhwCFcEP0SGFGcyLBMg=;
        b=uCfx+UX1FSJm7VPsSvA1T/qXabF8NjdRMoLOea+OgvO7IeqYKMeIfq252+LjkWrzBP
         dbzCH2/AU3fLUXFt1dsnHd2jPmuYfJuXZCM5qhp0UBx8P04EGPWpJRzPqepSZ5R8lcxC
         4XHFeBhStzjH2cN9NgCJqaZN1DyQJt+oNJZEKzU+K+U8KfLHQvXdf4DXhRtszU0ykYUi
         3vT+G0tznojwUCjY8MNi60bL/VCZ+RWZULBZrfZl52Ej0MFbsPJVR2hRVc1BpGmX6gx/
         /oFEPUIqdPQhrYJSxjylbqBAnBYXKSNdiOQ2Jid/T7BZ3G/YbO5JV3YMGSB1LTFumIuK
         qfKg==
X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
        d=1e100.net; s=20221208; t=1687519611; x=1690111611;
        h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:x-gm-message-state
         :from:to:cc:subject:date:message-id:reply-to;
        bh=kDHdiAWk09eIOHAyuhZtfCmgLhwCFcEP0SGFGcyLBMg=;
        b=ZAPhQPLvAeiemsFoXsCoti3aRYgQEkGLZ6Gb2NQzqmMC9/elmrv1H9jiVtjKn2WumB
         atlwsZ4AVgyhXep65mZvUZZ1pn+er2gjOUwwpvJ8ywTkfbsYiTRGFATEvA25klWA5teu
         mSNZT3DXmqWHtaFIRWFCheYF4vkQkHeQt5Me5rEd02Y7pbnHxYZw7TvvxuvzFV3SQfyi
         VIt11VcvUDFXZxF1O1YAb0AcpGrodz/Oa/Sh8u3nytNyVfot/bkrs6h0XL6m5NA8ubx/
         KYD3aGaUQ+t3V1XPehwDcB+WJSNt4/qOynTbzlZkNhchwBMoJnjhRmrhXwwEAES8VTJ9
         ygzw==
X-Gm-Message-State: AC+VfDxTaEF3+TjEtayGRPZ4fQh12IzrX80Zm0w6chaYfG5KTP1eKS5f
        RAGINUCW9aIHj5toMBx09YK31Pzei0x/VizyMZqfGw==
X-Google-Smtp-Source: ACHHUZ4HGpBcFlnFh3ONop4D78yczo4yecvcDtjPAsp2yEyzo9ro0xw4WwcZZ1uK5v/b6CEO+
87B8G6aogpkcuzOTTo=
X-Received: by 2002:a2e:b059:0:b0:2b4:6504:328b with SMTP id
 d25-20020a2eb059000000b002b46504328bmr11398593lj1.46.1687519608888; Fri, 23
 Jun 2023 04:26:48 -0700 (PDT)
MIME-Version: 1.0
From: =?UTF-8?Q?Divis=C3=A3o_de_Compras_UFPI?= <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Date: Fri, 23 Jun 2023 08:26:31 -0300
Message-ID: <CACaA8G3L8w6KyFGTUcsoj6PS7AQD59UybsLSiAm3JcAr+NYNbw@mail.gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?DISPENSA_DE_LICITA=C3=87=C3=83O_EMERGENCIAL_=28FLORIANO=2DPI=29_=2D_?=
        =?UTF-8?Q?UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_PIAU=C3=8D_=28REPUBLICA=C3=87=C3=83O=29?=
To: undisclosed-recipients:;
Content-Type: multipart/mixed; boundary="000000000000d7733505feca46fc"
BCC: PRIME.LTDA@hotmail.com
X-IncomingHeaderCount: 14
Return-Path: divisaodecompras@ufpi.edu.br
X-EOPAttributedMessage: 1
```

X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: SN1NAM02FT0049:EE_|SCZP152MB7789:EE_
X-MS-UserLastLogonTime: 5/5/2023 9:50:45 AM
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 117a420f-2cb4-4c80-78c8-08db73dcbdf6
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 209.85.208.170
X-SID-PRA: DIVISAODECOMPRAS@UFPI.EDU.BR
X-SID-Result: NONE
X-Microsoft-Antispam: BCL:0;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info:
=?us-ascii?Q?5xgUYCkumRyPqOUoVmbfn1uLoXuN1rVZUD931cAvtyGxTukE4cFKhdoZ0d7b?=
=?us-ascii?Q?qB0QDh3IZ2i/e6d6nGDZrggTTRfxDhD5qdTB+4YAG15GG9P/9sCjHEfHX7pe?=
=?us-ascii?Q?2PkaVixS2DSN/C0skDboSbTZ0bKO87jyNoLR2tAiSnDKEVRezSuPKgGRUkg6?=
=?us-ascii?Q?KpN/rLP9Vo+KMqhhBCTNvxm4srCFQ/MIRv89agCJb9sY+ze/X2BTMcUd8m3o?=
=?us-ascii?Q?heRJeQV54ILxOOslk2ujf7WyTjjpPcsZrvke1mt2Rd7SJa/zPyND8zun0CAv?=
=?us-ascii?Q?C96xQoV84M7l/S4pvzvyt0PkxWG9wr19oPfvsc6R5uooRb1H7QnH+V0IU1tx?=
=?us-ascii?Q?Z7ZMq1Et2lFyA6kgnVNKfpPmAos38tf3ynV9U8UOYA49Q0b9geny4HNTGiJC?=
=?us-ascii?Q?Vsd7mQcdM43tjwHblhzpZp2MKmsIfHkbbkCvly+/pLTzneZ2jf7Yw7X+KZLh?=
=?us-ascii?Q?DNCbxQfQ3dcbBpkVYyfeDjKojnGjy3lkEjutmYpShh2ou/53NY/G2f1eIMqx?=
=?us-ascii?Q?rtrMJAME0CuGsBtZNIm1OOpO4FQ8ZKoU8bTkII8GpQsnpXkjB1QmSe6Wmoqy?=
=?us-ascii?Q?y6yP71vSScbY4YFdayihxJPjiEmm7HBFRLfDs6jFpFiJ6vBWyIJQ53dWcOIY?=
=?us-ascii?Q?QFCOGgf1l6i9gmaSKMOfMTTKWQmqNKE3Zi6xTDIcq5kRw+R1LA38Wjq4Maxg?=
=?us-ascii?Q?xyzfLhB46ccjJl0FeXiwEIGV3Kt6B0XcZu0dsziJoqjCuknHwbcuCwOSA5Sw?=
=?us-ascii?Q?WifQMeUylacZb/I6IGzgo3AqkHdjafy7y6YiY7HpvN4Nxn8EV48lQP6Y4qFr?=
=?us-ascii?Q?Ku9SGOFCk8ugcytide/ciEMjn/RrqWTPh/6b0Syw0nFntBTzuMlPqCRgrqOc?=
=?us-ascii?Q?3iFSH8wW7tivVJZOeX0RZaoYj92BM2+W+sP5rIyJHiGGQHeZfYlzq3h/T8W3?=
=?us-ascii?Q?AK/uXWbKiiO7QtiWj6xHP4ARXa9E6om5ucSCox+CHzXUDnQHjDSKvSCm44F9?=
=?us-ascii?Q?OESZRqN+9hl3AcQWl84aAplmxRZ9JBgtXbJ0jhvDdC8sjYGy2e2vQGUWKfWK?=
=?us-ascii?Q?82ElDtnBZ7BxmiT+7mTjh+Yt0LH1q6kozkBDNlbJUf/MgjNYPveJHXn4XQqm?=
=?us-ascii?Q?n0Zy32n5GzBNnCh80V/E7voEdh/WjUXGFKPqvUqIfal0iC/RsU5nHDA=3D?=
X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 23 Jun 2023 11:26:51.9790
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 117a420f-2cb4-4c80-78c8-08db73dcbdf6
X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource:
SN1NAM02FT0049.eop-nam02.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:
00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: SCZP152MB7789

Final-Recipient: rfc822;PRIME.LTDA@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.2.2
Diagnostic-Code: smtp;554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Divisão de Compras UFPI" <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
To: undisclosed-recipients:;
Cc:
Bcc: PRIME.LTDA@hotmail.com
Date: Fri, 23 Jun 2023 08:26:31 -0300
Subject: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (REPUBLICAÇÃO)

Prezados (as), senhores (as),

Vimos por meio deste e-mail solicitar proposta para a Contratação Direta EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do **Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (FLORIANO - PI) e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio**, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, em atenção ao processo administrativo 23111.015203/2023-77.

Objeto da contratação: Contratação Direta EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do **Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio**, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que segue em anexo.

O objeto do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação (Lei nº 8.666/1993, 24º, IV), **sob o critério do menor preço por grupo**, para a contratação em caráter emergencial.

POR FAVOR, LER ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Obs 1: Esse orçamento servirá como proposta na disputa durante a realização da dispensa emergencial, lembrando que o critério a ser utilizado será o menor preço por grupo para escolha do vencedor, portanto, enviar a melhor proposta. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: tributos, fretes, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação dos serviços.

Obs 2: Como meio de agilizar a contratação, pedimos que seja observada e obedecida a memória de cálculo anexa ao Termo de Referência (Págs. 79-84) e priorizada a utilização dos modelos de planilha de custos e formação de preços em anexo.

Obs 3: Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada planilha em formato XLS juntamente com a respectiva memória de cálculo **demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha.**

Obs 4: Para o julgamento da proposta, enviar as comprovações do SAT (GFIP e o FAP Web atualizada), e comprovantes do regime de tributação da empresa.

Obs 5: Havendo interesse, solicitamos ainda o encaminhamento das declarações legais diversas (modelo em anexo), para atender condições de participação e sustentabilidade e dos documentos de aceitabilidade da proposta e da Habilitação (Anexo I do Termo de Referência, págs. 50-56).

Ficaremos no aguardo da resposta até às 12:00 horas do dia 26/06/2023.

Por favor, acusar recebimento

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações

Universidade Federal do Piauí (UASG 154048 / GESTÃO 15265)

CNPJ: 06.517.387/0001-34

---

3 anexos

Termo de Referência e anexos_dispensa emergencial_ass (1).pdf
4073K

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.xlsx
114K

Declarações_Gerais.docx
7K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 23 de junho de 2023 às 08:27
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br

Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **marilson@grupoglobal.org**. Consulte os detalhes técnicos abaixo.

A resposta do servidor remoto foi:

```
554 5.7.1 Message scored extremely high on spam scale. No incident created.
```

Final-Recipient: rfc822; marilson@grupoglobal.org
Action: failed
Status: 5.7.1
Remote-MTA: dns; omx.antispam.redehost.com.br. (192.99.190.21, the server for the domain grupoglobal.org.)
Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 Message scored extremely high on spam scale. No incident created.
Last-Attempt-Date: Fri, 23 Jun 2023 04:27:33 -0700 (PDT)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Divisão de Compras UFPI" <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
To: undisclosed-recipients:;
Cc:
Bcc: marilson@grupoglobal.org
Date: Fri, 23 Jun 2023 08:26:31 -0300
Subject: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (REPUBLICAÇÃO)
----- Message truncated -----

---

postmaster@outlook.com <postmaster@outlook.com> 23 de junho de 2023 às 08:27
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br

Delivery has failed to these recipients or groups:

ECARVALHO_09@hotmail.com

The recipient's mailbox is full and can't accept messages now. Please try resending your message later, or contact the recipient directly.

Diagnostic information for administrators:

Generating server: IA1PR11MB6419.namprd11.prod.outlook.com

ECARVALHO_09@hotmail.com
Remote server returned '554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]'

Original message headers:

```
Received: from MW4PR04CA0279.namprd04.prod.outlook.com (2603:10b6:303:89::14)
 by IA1PR11MB6419.namprd11.prod.outlook.com (2603:10b6:208:3a9::13) with
 Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6521.23; Fri, 23 Jun
 2023 11:26:53 +0000
Received: from CO1NAM11FT113.eop-nam11.prod.protection.outlook.com
```

(2603:10b6:303:89:cafe::f7) by MW4PR04CA0279.outlook.office365.com
(2603:10b6:303:89::14) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6521.26 via Frontend
Transport; Fri, 23 Jun 2023 11:26:53 +0000
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 209.85.208.169)
smtp.mailfrom=ufpi.edu.br; dkim=pass (signature was verified)
header.d=ufpi-edu-br.20221208.gappssmtp.com;dmarc=temperror action=none
header.from=ufpi.edu.br;
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during
lookup of ufpi.edu.br: DNS Timeout)
Received: from mail-lj1-f169.google.com (209.85.208.169) by
CO1NAM11FT113.mail.protection.outlook.com (10.13.174.180) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.6500.42 via Frontend Transport; Fri, 23 Jun 2023 11:26:51 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker: OriginalChecksum:F395B53F3EF8463480C52F1093BF158F2D41C3AE5A43CB82FC1F07CC4FE2
D627;UpperCasedChecksum:3E6A8668C5D2DD66FF477BDE54ADE912AF41E926AAEAD385EE9BA7330579
363B;SizeAsReceived:2555;Count:14
Received: by mail-lj1-f169.google.com with SMTP id 38308e7fff4ca-2b47742de92so9469481fa.0
for <ECARVALHO_09@hotmail.com>; Fri, 23 Jun 2023 04:26:51 -0700 (PDT)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=ufpi-edu-br.20221208.gappssmtp.com; s=20221208; t=1687519611; x=1690111611;
h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:from:to:cc:subject
:date:message-id:reply-to;
bh=kDHdiAWk09eIOHAyuhZtfCmgLhwCFcEP0SGFGcyLBMg=;
b=uCfx+UX1FSJm7VPsSvA1T/qXabF8NjdRMoLOea+OgvO7IeqYKMeIfq252+LjkWrzBP
dbzCH2/AU3fLUXFt1dsnHd2jPmuYfJuXZCM5qhp0UBx8P04EGPWpJRzPqepSZ5R8lcxC
4XHFeBhStzjH2cN9NgCJqaZN1DyQJt+oNJZEKzU+K+U8KfLHQvXdf4DXhRtszU0ykYUi
3vT+G0tznojwUCjY8MNi60bL/VCZ+RWZULBZrfZl52Ej0MFbsPJVR2hRVc1BpGmX6gx/
/oFEPUIqdPQhrYJSxjylbqBAnBYXKSNdiOQ2Jid/T7BZ3G/YbO5JV3YMGSB1LTFumIuK
qfKg==
X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=1e100.net; s=20221208; t=1687519611; x=1690111611;
h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:x-gm-message-state
:from:to:cc:subject:date:message-id:reply-to;
bh=kDHdiAWk09eIOHAyuhZtfCmgLhwCFcEP0SGFGcyLBMg=;
b=MuPNoUUURtcHLk9GrptKTbdQQYdNYrrQYkgD1fU1fAec30JvMAMU/BhaavexZoupYP
NJdrVGJ5Jzf0IO6L2igfIglWJWgWvD/i3dUI2avafMJOc+lPl6ACaJBw/pTVv+THyrTN
CCbvSf7QmvQEQzjQIlt85CQxPfCT63MrlUbmqdbcK/AIrq06R90ddv7qz0/3YrxwMI24
JvPMYEFOXvg9uIiZXkxBRp3BxrWCy1IYdBIeFHHF2oE5CRIfUuUQ+3E7dC1ZeCokNSWk
QUceyRhtbqp3O9t0E66xQXkHLwT+Qv7WsGsRvakglYI1WOLo2bGAXLX0bVeu35QRwsO3
WMBA==
X-Gm-Message-State: AC+VfDyh5qCE/LyhnsO53Vax8TYYyBDecCRe9cARPB6gxGE1RR9HuBdA
MjjwZ4B/WSLjSPkgRwBvSICtsu3nApQmexzrByELYg==
X-Google-Smtp-Source: ACHHUZ4HGpBcFlnFh3ONop4D78yczo4yecvcDtjPAsp2yEyzo9ro0xw4WwcZZ1uK5v/b6CEO+
87B8G6aogpkcuzOTTo=
X-Received: by 2002:a2e:b059:0:b0:2b4:6504:328b with SMTP id
d25-20020a2eb059000000b002b46504328bmr11398593ljl.46.1687519608888; Fri, 23
Jun 2023 04:26:48 -0700 (PDT)
MIME-Version: 1.0
From: =?UTF-8?Q?Divis=C3=A3o_de_Compras_UFPI?= <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Date: Fri, 23 Jun 2023 08:26:31 -0300
Message-ID: <CACaA8G3L8w6KyFGTUcsoj6PS7AQD59UybsLSiAm3JcAr+NYNbw@mail.gmail.com>
Subject: =?UTF-8?Q?DISPENSA_DE_LICITA=C3=87=C3=83O_EMERGENCIAL_=28FLORIANO=2DPI=29_=2D_?=
=?UTF-8?Q?UNIVERSIDADE_FEDERAL_DO_PIAU=C3=8D_=28REPUBLICA=C3=87=C3=83O=29?=
To: undisclosed-recipients:;
Content-Type: multipart/mixed; boundary="000000000000d7733505feca46fc"
BCC: ECARVALHO_09@hotmail.com
X-IncomingHeaderCount: 14
Return-Path: divisaodecompras@ufpi.edu.br
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-TrafficTypeDiagnostic: CO1NAM11FT113:EE_|IA1PR11MB6419:EE_
X-MS-UserLastLogonTime: 6/23/2023 5:41:03 AM
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: ae5419ac-e14b-46a9-30c7-08db73dcbdc3
X-MS-Exchange-EOPDirect: true
X-Sender-IP: 209.85.208.169
X-SID-PRA: DIVISAODECOMPRAS@UFPI.EDU.BR
X-SID-Result: NONE
X-Microsoft-Antispam: BCL:0;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info:
=?us-ascii?Q?zzO8BC26AYjuRwj/S1j0/rhX3pZJ5iQuvO7gaPJzOQQfmF/A8xG9pVDo5DET?=
=?us-ascii?Q?YDrt8EEOsmI6UoaBZ2MTUhKfpH6UvWtripPI58Z+kryJymKEpMRgMTsEqS4q?=
=?us-ascii?Q?v4EBoA/DWoY5n8KZsTX/pZvvVmohaPFOhpotD6aiWYeHIdyN6XkgvTDeAqZq?=
=?us-ascii?Q?DJ+S0hQJRZqkDyCw5B9kWYmES1E+MCgSSeMSEx7CtzUfC+axrKhWXeZLpdiU?=
=?us-ascii?Q?BJNcLXIGUsBnvU0U1Qd3i3pIvFxqpOpij7k8gxsLPJ/X/OEcxtrS8JKLrTU6?=
=?us-ascii?Q?sNTkLcFX+EF6MtD6SOnQRQLIQTG48lw9NlKyxEKv9gtrhQPVovOsJ9uaMXrl?=

=?us-ascii?Q?qu60bzGzDMSGBquFKY0uaT3Z1Z17/smzuj4BP9eQ7nahfgxdxJlOYC19joSQ?=
=?us-ascii?Q?Hy+zDDggpbUAS4giL3nxx3W10iKrEx8Wb8dOUN3y+ZsXPV30MEIx18NL6eqv?=
=?us-ascii?Q?yh2QqZwTCEKxUPHFFsG+urcXcUQmoXWlfMldoW5Thfj0t+fEFzwgMpDI//Od?=
=?us-ascii?Q?Z7ZX+OBph8T0JYFW3f6U53cXz5laiJxnul+FJGYSCeatGLKjYDuqNqLU4Z0M?=
=?us-ascii?Q?HRg0ZLPxZMU6I+posQZ2MC/WSqYQ3RKfGPrNeFW7HCtDeJqwwZNiIRL7haYj?=
=?us-ascii?Q?Qth3jsIoKDSGEI/qN9tWl+1B1eQFnF7XkrVqsi1qkXXNldAxvgWMBr3pZjQn?=
=?us-ascii?Q?OaB2YU1Oinu/7bVZYL/g1LGlstI8OXQukvWEt2JentFfJoz/3oANZMZoTznd?=
=?us-ascii?Q?lzYtsO6dhnoW1OBgMu+qIoXVKfxrGOEwc1SHoWnx9BaaAHuOzFcXOksXYQF7?=
=?us-ascii?Q?CKqjyQiKgQ48MuoSOEG9C3w0Vi+RqgObDC3xtXdgJKuzL1MMVNb+bTSLhREv?=
=?us-ascii?Q?J9/Ts88AsBpq56zKSxrs668sY0dAcUsyQfvrpLKPYcfQ0iQ8P+hM36mnSWLt?=
=?us-ascii?Q?5/PnWDYQt1oQzC1iPS/0AyO2nDjFM6I2LJ4ELHWHVGz48IJkFaelbgrr6/JR?=
=?us-ascii?Q?4/XGFxfkwB2+NOmkQIzCmctkapVORKL0e0w9qwnI3LuQk6NfFX26dH7NjCKW?=
=?us-ascii?Q?ltpeKu+a+NtElcbmFGBR3Sh/dBTvAph5RfPkZr9s53xmgbGegrrAUQqfioMK?=
=?us-ascii?Q?3N01J6uOghfpvU0h1KTi2QF0eyIrWU1qzgxRwT4GZtmC2E2aDvndGe9sCdzU?=
=?us-ascii?Q?WDXwYyBt7Yp7KfzGOXd+B0cikE/80KIyJk0E8w=3D=3D?=
X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 23 Jun 2023 11:26:51.6273
(UTC)
X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: ae5419ac-e14b-46a9-30c7-08db73dcbdc3
X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource:
CO1NAM11FT113.eop-nam11.prod.protection.outlook.com
X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous
X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet
X-MS-Exchange-CrossTenant-RMS-PersistedConsumerOrg:
00000000-0000-0000-0000-000000000000
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: IA1PR11MB6419

Final-Recipient: rfc822;ECARVALHO_09@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.2.2
Diagnostic-Code: smtp;554 5.2.2 mailbox full; STOREDRV.Deliver.Exception:QuotaExceededException; Failed to process message due to a permanent exception with message [BeginDiagnosticData]Microsoft Unified Storage is full. QuotaExceededException: Microsoft Unified Storage is full.[EndDiagnosticData] [Stage: DeliverMessage]

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Divisão de Compras UFPI" <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
To: undisclosed-recipients:;
Cc:
Bcc: ECARVALHO_09@hotmail.com
Date: Fri, 23 Jun 2023 08:26:31 -0300
Subject: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (REPUBLICAÇÃO)

Prezados (as), senhores (as),

Vimos por meio deste e-mail solicitar proposta para a Contratação Direta EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do **Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (FLORIANO - PI) e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio**, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, em atenção ao processo administrativo 23111.015203/2023-77.

Objeto da contratação: Contratação Direta EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do **Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio**, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que segue em anexo.

O objeto do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação (Lei nº 8.666/1993, 24º, IV), **sob o critério do menor preço por grupo**, para a contratação em caráter emergencial.

POR FAVOR, LER ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Obs 1: Esse orçamento servirá como proposta na disputa durante a realização da dispensa emergencial, lembrando que o critério a ser utilizado será o menor preço por grupo para escolha do vencedor, portanto, enviar a melhor proposta. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: tributos, fretes, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação dos serviços.

Obs 2: Como meio de agilizar a contratação, pedimos que seja observada e obedecida a memória de cálculo anexa ao Termo de Referência (Págs. 79-84) e priorizada a utilização dos modelos de planilha de custos e formação de preços em

anexo.

Obs 3: Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada planilha em formato XLS juntamente com a respectiva memória de cálculo **demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha.**

Obs 4: Para o julgamento da proposta, enviar as comprovações do SAT (GFIP e o FAP Web atualizada), e comprovantes do regime de tributação da empresa.

Obs 5: Havendo interesse, solicitamos ainda o encaminhamento das declarações legais diversas (modelo em anexo), para atender condições de participação e sustentabilidade e dos documentos de aceitabilidade da proposta e da Habilitação (Anexo I do Termo de Referência, págs. 50-56).

Ficaremos no aguardo da resposta até às 12:00 horas do dia 26/06/2023.

Por favor, acusar recebimento

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações

Universidade Federal do Piauí (UASG 154048 / GESTÃO 15265)

CNPJ: 06.517.387/0001-34

---

3 anexos

Termo de Referência e anexos_dispensa emergencial_ass (1).pdf
4073K

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.xlsx
114K

Declarações_Gerais.docx
7K

Compacto Serviços <compacto.gerenciamento@gmail.com> 23 de junho de 2023 às 09:31
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Bom dia!

Confirmamos o recebimento.
Estaremos providenciando nossa proposta.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente

Vencerli Cordeiro

COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 37.118.350/0001-67
Gerência
(85) 99701-1045

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DAVIDSON LUIZ <comercial@ldsterceirizacao.com.br> 23 de junho de 2023 às 14:09
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Cc: LICITAÇÃO LDS <licitacao@ldsterceirizacao.com.br>

Prezado Sr. Francisco Alexandro Silva dos Santos,

Informo que, após análise do Termo de Referência correspondente ao processo de Dispensa de Licitação (Processo Administrativo nº 23111.015203/2023-77), foram identificadas inconsistências que comprometem a elaboração correta da

proposta, conforme exposto abaixo:

O subitem 8.3 determina que

"8.3 Os serviços serão executados em jornada Semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e mensal de 176 (cento e setenta e seis) horas, conforme quadro abaixo:

Postos de Serviço	Carga Horária Semanal/Horas	Carga Horária Mensal/Horas	QUANTIDADE
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	44 h/Semanal	176 h/Mensal	14
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	44 h/Semanal	176 h/Mensal	12
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40%)	44 h/Semanal	176 h/Mensal	3
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20%)	44 h/Semanal	176 h/Mensal	10
ENCARREGADO	44 h/Semanal	176 h/Mensal	1

No entanto, tal determinação está incorreta, pois considera, para a definição do fornecimento mensal de postos, o quantitativo SEMESTRAL da área a ser limpa, quando deveria considerar o quantitativo MENSAL da mesma.

Tomando como exemplo o item 1 - SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO, o subitem 8.3 determina que sejam disponibilizados 14 funcionários. No Anexo II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, observa-se que a produtividade adotada para tal foi de 2.700 m². Logo, chega-se à conta abaixo:

Área a ser limpa / Produtividade = Quantidade de funcionários
37.139 / 2.700 = 13,75, que foi arredondado para 14 funcionários.

Porém, a área correta a ser considerada para mensurar a quantidade mensal de funcionários deveria ser 37.139 / 6 meses = 6.189,83. Com o dado correto, o quantitativo de funcionários a ser exigido deveria ser:

6.189,83 / 2.700 = 2,29, que seria arredondado para 3 SERVENTES DE LIMPEZA EXTERNO.

Tal inconsistência torna o valor estimado inexequível para a quantidade de postos determinadas. Podemos demonstrar a defasagem precificando o serviço dos postos exigidos pelo subitem 8.3 pelos valores dos postos contidos no Anexo II:

Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor unitário estimado por posto	Valor total mensal
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	Posto	14	4.282,46	59.954,44
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	Posto	12	5.288,80	63.465,60
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	Posto	10	5.942,64	59.426,40
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	Posto	3	6.596,50	19.789,50
ENCARREGADO	Posto	1	5.195,08	5.195,08
Valor mensal do serviço por posto				**207.831,02**
Valor semestral do serviço por posto				**1.246.986,12**

Valor semestral do serviço conforme o Termo de Referência	**1.183.266,34**

Diferença	**- 63.719,78**

Admite-se que não é incomum que o valor obtido por meio da mensuração por produtividade não coincida exatamente ao valor do preço do mesmo serviço cotado por posto. No entanto, a comparação em questão serve para perceber a disparidade provocada pela confusão da determinação dos quantitativos de postos.

Desta forma. solicito que o processo de Dispensa de Licitação seja suspenso para revisão do Termo de Referência, e republicado após os devidos ajustes.

Atenciosamente,

> [Texto das mensagens anteriores oculto]
> --

--

Davidson Luiz
Coordenador Comercial
Tel./Fax: (85) 3195-2600 / 9.9246-6004
comercial@ldsterceirizacao.com.br

DAVIDSON LUIZ <comercial@ldsterceirizacao.com.br> 23 de junho de 2023 às 15:31
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados,

após melhor análise, solicito que a mensagem anterior seja desconsiderada.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Davidson Luiz
Coordenador Comercial
Tel./Fax: (85) 3195-2600 / 9.9246-6004
comercial@ldsterceirizacao.com.br

---

comercial@connectservicos.com <comercial@connectservicos.com> 26 de junho de 2023 às 15:01
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezados,
O prazo para entrega se expirou ?

Connect Serviços 85 3038 4448.

De: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (REPUBLICAÇÃO)

2 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 23 de junho de 2023 às 09:25
Cco: centerserv.servicos@gmail.com, Licite Consultoria em Licitações <ml.licite@gmail.com>, deyvid.silva@gruposerval.com.br, cassia.fernandes@gruposerval.com.br, ATENDIMENTO@globaltechbr.net

Prezados (as), senhores (as),

Vimos por meio deste e-mail solicitar proposta para a Contratação Direta EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do **Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (FLORIANO - PI) e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio**, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, em atenção ao processo administrativo 23111.015203/2023-77.

Objeto da contratação: Contratação Direta EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do **Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio**, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que segue em anexo.

O objeto do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação (Lei nº 8.666/1993, 24º, IV), **sob o critério do menor preço por grupo**, para a contratação em caráter emergencial.

POR FAVOR, LER ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Obs 1: Esse orçamento servirá como proposta na disputa durante a realização da dispensa emergencial, lembrando que o critério a ser utilizado será o menor preço por grupo para escolha do vencedor, portanto, enviar a melhor proposta. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: tributos, fretes, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação dos serviços.

Obs 2: Como meio de agilizar a contratação, pedimos que seja observada e obedecida a memória de cálculo anexa ao Termo de Referência (Págs. 79-84) e priorizada a utilização dos modelos de planilha de custos e formação de preços em anexo.

Obs 3: Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada planilha em formato XLS juntamente com a respectiva memória de cálculo **demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha.**

Obs 4: Para o julgamento da proposta, enviar as comprovações do SAT (GFIP e o FAP Web atualizada), e comprovantes do regime de tributação da empresa.

Obs 5: Havendo interesse, solicitamos ainda o encaminhamento das declarações legais diversas (modelo em anexo), para atender condições de participação e sustentabilidade e dos documentos de aceitabilidade da proposta e da Habilitação (Anexo I do Termo de Referência, págs. 50-56).

Ficaremos no aguardo da resposta até às 12:00 horas do dia 26/06/2023.

Por favor, acusar recebimento

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações

Universidade Federal do Piauí (UASG 154048 / GESTÃO 15265)

CNPJ: 06.517.387/0001-34

3 anexos

Declarações_Gerais.docx
7K

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.xlsx
114K

Termo de Referência e anexos_dispensa emergencial_ass (1).pdf
4073K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 23 de junho de 2023 às 09:25
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br

Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **ATENDIMENTO@globaltechbr.net** porque o domínio globaltechbr.net não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
DNS Error: DNS type 'mx' lookup of globaltechbr.net responded with code NXDOMAIN Domain name not
found: globaltechbr.net Learn more at https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
```

Final-Recipient: rfc822; ATENDIMENTO@globaltechbr.net
Action: failed
Status: 5.1.2
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of globaltechbr.net responded with code NXDOMAIN Domain name not found: globaltechbr.net Learn more at https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
Last-Attempt-Date: Fri, 23 Jun 2023 05:25:53 -0700 (PDT)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Divisão de Compras UFPI" <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
To: undisclosed-recipients:;
Cc:
Bcc: ATENDIMENTO@globaltechbr.net
Date: Fri, 23 Jun 2023 09:25:30 -0300
Subject: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (REPUBLICAÇÃO)
----- Message truncated -----

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (REPUBLICAÇÃO)

2 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 23 de junho de 2023 às 09:32
Para: compacto.gerenciamento@gmail.com

Prezados (as), senhores (as),

Vimos por meio deste e-mail solicitar proposta para a Contratação Direta EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do **Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral (FLORIANO - PI) e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio**, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, em atenção ao processo administrativo 23111.015203/2023-77.

Objeto da contratação: Contratação Direta EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do **Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio**, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que segue em anexo.

O objeto do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação (Lei nº 8.666/1993, 24º, IV), **sob o critério do menor preço por grupo**, para a contratação em caráter emergencial.

POR FAVOR, LER ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Obs 1: Esse orçamento servirá como proposta na disputa durante a realização da dispensa emergencial, lembrando que o critério a ser utilizado será o menor preço por grupo para escolha do vencedor, portanto, enviar a melhor proposta. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: tributos, fretes, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação dos serviços.

Obs 2: Como meio de agilizar a contratação, pedimos que seja observada e obedecida a memória de cálculo anexa ao Termo de Referência (Págs. 79-84) e priorizada a utilização dos modelos de planilha de custos e formação de preços em anexo.

Obs 3: Solicitamos que as planilhas sejam enviadas em forma de proposta de preços, no formato pdf, com local, data e assinatura, e além disso solicitamos que seja enviada planilha em formato XLS juntamente com a respectiva memória de cálculo **demonstrando as fórmulas utilizadas na planilha.**

Obs 4: Para o julgamento da proposta, enviar as comprovações do SAT (GFIP e o FAP Web atualizada), e comprovantes do regime de tributação da empresa.

Obs 5: Havendo interesse, solicitamos ainda o encaminhamento das declarações legais diversas (modelo em anexo), para atender condições de participação e sustentabilidade e dos documentos de aceitabilidade da proposta e da Habilitação (Anexo I do Termo de Referência, págs. 50-56).

Ficaremos no aguardo da resposta até às 12:00 horas do dia 26/06/2023.

Por favor, acusar recebimento

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações

Universidade Federal do Piauí (UASG 154048 / GESTÃO 15265)

CNPJ: 06.517.387/0001-34

--

3 anexos

Declarações_Gerais.docx
7K

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.xlsx
114K

Termo de Referência e anexos_dispensa emergencial_ass (1).pdf
4073K

Compacto Serviços <compacto.gerenciamento@gmail.com> 23 de junho de 2023 às 09:40
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Bom dia!

Prezados Senhores,

Confirmamos o recebimento e agradecemos pelo convite.
Iremos providenciar a proposta.

Atenciosamente

Vencerli Cordeiro

COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 37.118.350/0001-67
Gerência
(85) 99701-1045

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Cotação de Preços DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (REPUBLICAÇÃO)

6 mensagens

COMPACTO SERVIÇOS <compacto.licitacao@gmail.com> 23 de junho de 2023 às 11:19
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br, compacto.gerenciamento@gmail.com

Prezados, bom dia. conforme solicitado, segue em anexo cotação de preços para os serviços de limpeza.

Atenciosamente,
Luiz Junior
Setor Comercial

--
COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 37.118.350/0001-67
Licitações
(85) 99701-1045

3 anexos

DECLARAÇÕES.pdf
240K

PLANILHAS DE CUSTOS.xlsx
157K

PROPOSTA ASSINADA.pdf
73K

COMPACTO SERVIÇOS <compacto.licitacao@gmail.com> 23 de junho de 2023 às 11:52
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br, compacto.gerenciamento@gmail.com

Prezados bom dia,segue novamente em anexo a cotação de preços referente ao serviço de limpeza com o valor global de R$ 944.438,71.

Obs. por gentileza desconsiderar o primeiro e-mail enviado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

DECLARAÇÕES.pdf
240K

planilha assinada.pdf
148K

PLANILHAS DE CUSTOS.xlsx
157K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 23 de junho de 2023 às 14:10
Para: COMPACTO SERVIÇOS <compacto.licitacao@gmail.com>

Prezado, boa tarde,

Acuso recebimento. Grato. No entanto, solicitamos que nos envie, a documentação exigida no e-mail anterior:
- Comprovações do SAT (GFIP e o FAP Web atualizada);
- Comprovação do regime de tributação da empresa;
- Documentação requerida no Anexo I do Termo de Referência (págs. 50-56). Caso não conste no SICAF, enviar para este e-mail documentação referente à Habilitação Juridica, Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Regularidade Fiscal Municipal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira (ver no Termo de Referência enviado).

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações

Universidade Federal do Piauí (UASG 154048 / GESTÃO 15265)

CNPJ: 06.517.387/0001-34
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

COMPACTO SERVIÇOS <compacto.licitacao@gmail.com> 25 de junho de 2023 às 11:15
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Bom dia. segue documentos de habilitação em anexo.

Atenciosamente,
Luiz Junior
Setor Comercial
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

19 anexos

- **CNPJ.pdf** 134K
- **CERTIDAO ISS PREFEITURA.pdf** 164K
- **DOCUMENTO REPRESENTANTE LEGAL.pdf** 599K
- **ESPECIFICA.pdf** 2021K
- **SEM INSCRICAO ESTADO.pdf** 151K
- **SIMPLIFICADA.pdf** 2024K
- **ÚLTIMA CONSOLIDAÇÃO.pdf** 3189K
- **ALVARÁ.pdf** 9083K
- **CertidaoOnlineFalenciaConcordataPgPjCivel (1).pdf** 8K
- **BALANÇO 2022 COMPLETO.pdf** 192K
- **ATESTADO CAMPO LARGO.pdf** 244K
- **ATESTADO CRECI.pdf** 507K
- **ATESTADO FUCISF.pdf** 410K
- **ATESTADO SESC CONCORDIA.pdf** 537K
- **certidao municipal 17-08.pdf** 49K

certidão federal 15-11.pdf
76K

Certidão Trabalhista 19-08.pdf
85K

certidão fgts 05-07.pdf
83K

certidão estadual 24-06.pdf
76K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 26 de junho de 2023 às 14:36
Para: COMPACTO SERVIÇOS <compacto.licitacao@gmail.com>

Prezado, boa tarde

Acusamos recebimento. Grato.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 27 de junho de 2023 às 08:50
Para: COMPACTO SERVIÇOS <compacto.licitacao@gmail.com>

Prezado, bom dia,

A empresa **COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**, não cumpriu o subitem 3.3.6 do anexo I do Termo de Referência, referente à Qualificação Econômico-Financeira, pois ao analisarmos o balanço patrimonial 2022 da empresa (enviado por e-mail), não se conseguiu comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) de no mínimo de 16,66% do valor estimado para a contratação:

Memória de Cálculo:

CCL = (ativo circulante - passivo circulante) / valor estimado da contratação

CCL= (392.845,59 – 330.882,88) = R$ 61.962,71

= R$ 61.962,71/1.183.266,34

= 0,0523

= 5,23 %

= CCL EXIGIDO (16,66% do valor estimado para a contratação): R$ 197.132,17

Conforme explanado acima e com base no disposto no subitem 3.3.6 do anexo I do Termo de Referência, referente à Qualificação Econômico-Financeira, a proposta em questão está desclassificada desse processo de dispensa emergencial.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Fone/fax: (86) 3215-5924
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL (FLORIANO-PI) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (REPUBLICAÇÃO)

10 mensagens

Licitação LDS <licitacao3@ldsterceirizacao.com.br> 26 de junho de 2023 às 11:02
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br
Cc: ISMAELTON MELO <licitacao@ldsterceirizacao.com.br>

Prezados,

Segue em anexo documentos da proposta e habilitação da empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 15.150.504/0001-65, para participação no processo administrativo 23111.015203/2023-77, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

--

Setor de licitação

Tel./Fax: (85) 3195-2600
licitacao3@ldsterceirizacao.com.br

2 anexos

01 - PROPOSTA.zip
1899K

02 - HABILITAÇÃO PARTE 01.zip
6826K

Licitação LDS <licitacao3@ldsterceirizacao.com.br> 26 de junho de 2023 às 11:03
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br
Cc: ISMAELTON MELO <licitacao@ldsterceirizacao.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Setor de licitação

Tel./Fax: (85) 3195-2600
licitacao3@ldsterceirizacao.com.br

2 anexos

04 - HABILITAÇÃO PARTE 03.zip
13268K

03 - HABILITAÇÃO PARTE 02.zip
11405K

Licitação LDS <licitacao3@ldsterceirizacao.com.br> 26 de junho de 2023 às 11:17
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br
Cc: ISMAELTON MELO <licitacao@ldsterceirizacao.com.br>

Prezados,

Segue em anexo documentos da proposta e habilitação da empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 15.150.504/0001-65, para participação no processo administrativo 23111.015203/2023-77, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

Obs: não foi possível enviar os 8 arquivos em um único email, então foram divididos em 04 emails. Por gentileza, confirmar o recebimento.

PARTE 02/04

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Setor de licitação

Tel./Fax: (85) 3195-2600
licitacao3@ldsterceirizacao.com.br

2 anexos

04 - HABILITAÇÃO PARTE 03.zip
13268K

03 - HABILITAÇÃO PARTE 02.zip
11405K

Licitação LDS <licitacao3@ldsterceirizacao.com.br> 26 de junho de 2023 às 11:18
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br
Cc: ISMAELTON MELO <licitacao@ldsterceirizacao.com.br>

Prezados,

Segue em anexo documentos da proposta e habilitação da empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 15.150.504/0001-65, para participação no processo administrativo 23111.015203/2023-77, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

Obs: não foi possível enviar os 8 arquivos em um único email, então foram divididos em 04 emails. Por gentileza, confirmar o recebimento.

PARTE 03/04

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Setor de licitação

Tel./Fax: (85) 3195-2600
licitacao3@ldsterceirizacao.com.br

2 anexos

06 - HABILITAÇÃO PARTE 05.rar
10919K

05 - HABILITAÇÃO PARTE 04.zip
12933K

Licitação LDS <licitacao3@ldsterceirizacao.com.br> 26 de junho de 2023 às 11:19
Para: divisaodecompras@ufpi.edu.br
Cc: ISMAELTON MELO <licitacao@ldsterceirizacao.com.br>

Prezados,

Segue em anexo documentos da proposta e habilitação da empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 15.150.504/0001-65, para participação no processo administrativo 23111.015203/2023-77, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

Obs: não foi possível enviar os 8 arquivos em um único email, então foram divididos em 04 emails. Por gentileza, confirmar o recebimento.

PARTE 04/04

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Setor de licitação

Tel./Fax: (85) 3195-2600
licitacao3@ldsterceirizacao.com.br

2 anexos

08 - HABILITAÇÃO PARTE 07.rar
8585K

07 - HABILITAÇÃO PARTE 06.zip
10746K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 26 de junho de 2023 às 14:29
Para: Licitação LDS <licitacao3@ldsterceirizacao.com.br>

Prezado, boa tarde,

Acuso recebimento. Grato.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações/UFPI
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 27 de junho de 2023 às 12:04
Para: Licitação LDS <licitacao3@ldsterceirizacao.com.br>
Cc: LICITAÇÃO LDS <licitacao@ldsterceirizacao.com.br>

Prezados(a) senhor (a), bom dia,

Considerando que sua proposta para a contratação emergencial de Serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, **no município de FLORIANO – PIAUÍ**, encontra-se como melhor CLASSIFICADA, solicitamos para fins de julgamento da proposta que apresente as comprovações e/ou justificativas de itens da proposta enviada, conforme listagem abaixo:

1 – Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários (todas as planilhas):

Item A: Transporte: Ajustar o valor do auxílio-transporte, conforme a planilha de preços anexa ao Termo de Referência (R$ 3,00);

Item C: Assistência Médica e Familiar: Justificar/comprovar o item C;

2- Módulo 5 – insumos diversos (todas as planilhas aplicáveis)

Item C – Uniformes – solicitamos comprovações de que a empresa fornecerá os uniformes, sem prejuízo das demais obrigações do contrato (a empresa se compromete, em caso de contratação, a arcar com o ônus de todos os itens - uniformes - nos quantitativos apresentados no Termo de Referência mantendo os preços propostos em suas planilhas enviadas);

Item D – Equipamento/Ferramentas: comprovar que já possui os itens em estoque e declarar que a renúncia a tal remuneração desse item não impactará na execução do contrato (a empresa se compromete, em caso de contratação, a arcar com o ônus de todos os itens - equipamento/ferramentas - nos quantitativos apresentados no Termo de Referência mantendo os preços propostos em suas planilhas enviadas).

Destacamos que havendo alterações na planilha/proposta, devem ser realizadas sem majoração do valor proposto pela empresa inicialmente.

Devido se tratar de Dispensa Emergencial, o prazo para atendimento é **até 12:00h de 28/06/2023.**

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Fone/fax: (86) 3215-5924

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

LICITAÇÃO LDS <licitacao@ldsterceirizacao.com.br> 27 de junho de 2023 às 12:30
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Cc: Licitação LDS <licitacao3@ldsterceirizacao.com.br>

Prezados

Confirmamos o recebimento desta e informamos o atendimento dentro do prazo previsto.

Cordialmente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP
Setor de Licitação
Tel / Fax: (85) 3257-5739
Licitacao@ldsterceirizacao.com.br

Licitação LDS <licitacao3@ldsterceirizacao.com.br> 28 de junho de 2023 às 09:42
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Cc: LICITAÇÃO LDS <licitacao@ldsterceirizacao.com.br>

Prezados, bom dia!

Segue em anexo a proposta com os ajustes e comprovações solicitadas. Estamos à disposição.

Por gentileza, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

Em ter., 27 de jun. de 2023 às 12:04, Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Setor de licitação
Tel./Fax: (85) 3195-2600
licitacao3@ldsterceirizacao.com.br

PROPOSTA AJUSTADA - 27.06.2023.zip
4284K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> 28 de junho de 2023 às 10:18
Para: Licitação LDS <licitacao3@ldsterceirizacao.com.br>

Prezados, bom dia,

Acusamos recebimento. Grato.

Atenciosamente,

Francisco Alexandro Silva dos Santos

Coordenadoria de Compras e Licitações/UFPI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ao
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COTAÇÃO DE PREÇOS

COMPACTO

PROPOSTA DE PREÇOS

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Declaramos que, nos valores propostos estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como MICRO EMPRESA, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

Prazo de entrega será até 72 (setenta e duas) horas, a contar da ordem de fornecimento.

Empresa Optante pelo Simples Nacional.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 37.118.350/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 602, BS2, Pici, Fortaleza – CE, CEP 60.440-593
FONE: (85) 41413145
E-MAIL: compacto.licitacao@gmail.com
BANCO: BRADESCO, AGENCIA 0621, CONTA 28896-9

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Rebeca Coutinho Ibiapina
CPF: 001.282.733-99
RG: 2001010347770
TELEFONE: (85) 41413145
FUNÇAO: TITULAR

RESUMO DOS PREÇOS		
VALOR TOTAL		**R$ 944.438,71**

VALOR TOTAL	**R$ 944.438,71**	**Novecentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos.**

Fortaleza - CE, 23 de junho de 2023.

Rebeca Coutinho Ibiapina
CPF: 001.282.733-99
TITULAR

COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA:37118350000167

Assinado de forma digital por COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA:37118350000167
Dados: 2023.06.23 11:48:19 -03'00'

QUADRO RESUMO

GRUPO 01							
ITEM	**CARGO**	**CBO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QT. TOTAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,26	R$ 7,56	R$ 280.770,84
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 3,54	R$ 21,24	R$ 288.629,09
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 10,57	R$ 63,42	R$ 268.206,35
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 17,55	R$ 105,30	R$ 82.228,77
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 4.100,61	R$ 24.603,66	R$ 24.603,66
VALOR TOTAL							**R$ 944.438,71**

Ao
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Declaramos que, nos valores propostos estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como MICRO EMPRESA, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

Prazo de entrega será até 72 (setenta e duas) horas, a contar da ordem de fornecimento.

Empresa Optante pelo Simples Nacional.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 37.118.350/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 602, BS2, Pici, Fortaleza – CE, CEP 60.440-593
FONE: (85) 41413145
E-MAIL: compacto.licitacao@gmail.com
BANCO: BRADESCO, AGENCIA 0621, CONTA 28896-9

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Rebeca Coutinho Ibiapina
CPF: 001.282.733-99
RG: 2001010347770
TELEFONE: (85) 41413145
FUNÇÃO: TITULAR

RESUMO DOS PREÇOS		
VALOR TOTAL		**R$ 944.438,71**

VALOR TOTAL	**R$ 944.438,71**	**Novecentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos.**

Fortaleza - CE, 23 de junho de 2023.

Rebeca Coutinho Ibiapina
CPF: 001.282.733-99
TITULAR

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA - 44 HORAS				
Nº do Processo				23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município			FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual			6
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²	14		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			SERVENTE LIMPEZA EXTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 1.351,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$ 276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.351,36**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$ 276,08**
		TOTAL		**R$ 1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		20,00%	325,49
B	Salário Educação			0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,00%	16,27
D	SESC ou SESI			0,00
E	SENAI - SENAC			0,00
F	SEBRAE			0,00
G	INCRA			0,00
H	FGTS		8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**29,00%**	**R$ 471,96**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
A	Transporte		R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar		-	70,00
D	Seguro de vida		-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			471,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários			538,83
TOTAL DO MÓDULO 2				**R$ 1.286,87**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.351,36**
		MÓDULO 2		**R$ 1.286,87**
		TOTAL		**R$ 2.638,23**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	11,08
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,79
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	51,18
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,56%	14,77
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	105,53

TOTAL DO MÓDULO 3		**6,95%**	**R$**	**183,35**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.286,87**
	MÓDULO 3		**R$**	**183,35**
	TOTAL		**R$**	**2.821,58**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	26,24
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	15,80
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,85
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,98
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 54,18**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	54,18
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 54,18**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	49,88
C	Uniformes	-	45,66
D	Equipamentos / Ferramentas	-	10,50
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 106,04**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.286,87**
	MÓDULO 3	**R$**	**183,35**
	MÓDULO 4	**R$**	**54,18**
	MÓDULO 5	**R$**	**106,04**
	TOTAL	**R$**	**2.981,80**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,00%	59,64
B	Lucro	2,00%	60,83
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	22,07
C.2	COFINS	3,0%	101,88
C.3	ISS	5%	169,80
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,65%**	**R$ 414,22**

a) **Tributos % = To = ...** **8,65%**
100

b) **(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...** **3102,27**

c) **Po / (1 - To) = P1 = ...** **3396,03**

Valor dos Tributos = P1 - Po **293,76**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1286,87
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		183,35
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		54,18
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		106,04
Subtotal (A + B + C + D + E)			**R$ 2.981,80**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		414,22
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			**R$ 3.396,02**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m²)	**PRODUTIVIDADE ADOTADA (m²)**	**PREÇO MENSAL POR EMPREGADO**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (m²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**

37139,00	2.700	R$	3.396,02	R$	1,26	R$	7,56	R$	20.412,00

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	12	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.351,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.351,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$ 276,08**
	TOTAL		**R$ 1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	325,49
B	Salário Educação		0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	16,27
D	SESC ou SESI		0,00
E	SENAI - SENAC		0,00
F	SEBRAE		0,00
G	INCRA		0,00
H	FGTS	8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**29,00%**	**R$ 471,96**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		471,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.286,87**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$ 1.286,87**
	TOTAL		**R$ 2.638,23**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,08
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,79
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	51,18
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	14,77
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	105,53
TOTAL DO MÓDULO 3		**6,95%**	**R$ 183,35**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.286,87**
	MÓDULO 3	**R$ 183,35**
	TOTAL	**R$ 2.821,58**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	26,24
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	15,80
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,85
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	1,98
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 54,18**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	54,18
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 54,18**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	727,27
B	EPIs	-	66,48
C	Uniformes	-	54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-	4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 853,16**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.286,87**
	MÓDULO 3	**R$ 183,35**
	MÓDULO 4	**R$ 54,18**
	MÓDULO 5	**R$ 853,16**
	TOTAL	**R$ 3.728,92**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,00%	74,58
B	Lucro	2,00%	76,07
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	27,61
C.2	COFINS	3,0%	127,41
C.3	ISS	5%	212,35
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,65%**	**R$ 518,02**

a) Tributos % = To = ... 8,65%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 3879,57

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4246,93

Valor dos Tributos = P1 - Po 367,36

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1286,87
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	183,35
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	54,18

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$**	**3.728,92**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		518,02
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**4.246,94**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m²)	**PRODUTIVIDADE ADOTADA (m²)**	**PREÇO MENSAL POR EMPREGADO**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (m²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
13588,94	1.200	R$ 4.246,94	R$ 3,54	R$ 21,24	R$ 288.629,09

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE)			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	10	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		264,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.615,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	134,56
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	195,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 330,02**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.615,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$ 330,02**
	TOTAL		**R$ 1.945,38**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	389,08
B	Salário Educação		0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	19,45
D	SESC ou SESI		0,00
E	SENAI - SENAC		0,00
F	SEBRAE		0,00
G	INCRA		0,00
H	FGTS	8,00%	155,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**29,00%**	**R$ 564,16**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 538,83**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		330,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		564,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.433,01**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.433,01**
	TOTAL	**R$**	**3.048,37**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,80
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,91
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	59,14
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	17,07
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	121,93
TOTAL DO MÓDULO 3		**6,95%**	**R$ 211,85**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.433,01**
	MÓDULO 3	**R$**	**211,85**
	TOTAL	**R$**	**3.260,22**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	30,32
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	18,26
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,98
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,28
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 62,60**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	62,60
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 62,60**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	727,27
B	EPIs	-	66,48
C	Uniformes	-	54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-	4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 853,16**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.433,01**
	MÓDULO 3	**R$**	**211,85**
	MÓDULO 4	**R$**	**62,60**
	MÓDULO 5	**R$**	**853,16**
	TOTAL	**R$**	**4.175,98**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,00%	83,52
B	Lucro	2,00%	85,19
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	30,91
C.2	COFINS	3,0%	142,68
C.3	ISS	5%	237,80
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,65%**	**R$ 580,10**

a) Tributos % = To = ... 8,65%
100

b) (Total do Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + custos indiretos + lucro)= Po = ... 4.755,69

c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	4756,09
	Valor dos Tributos = P1 - Po	411,40

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1433,01
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		211,85
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		62,60
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$**	**4.175,98**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		580,10
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**4.756,08**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
4229,05	450	R$ 4.756,08	R$ 10,57	R$ 63,42	R$ 268.206,35

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (40% INSALUBRIDADE)		
Nº do Processo		23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.	M²	3

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			528,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$**	**1.879,36**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**		**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%		156,55
B	Férias e Abono de Férias	12,10%		227,40
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$**	**383,95**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.879,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$**	**383,95**
	TOTAL		**R$**	**2.263,31**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**		**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%		452,66
B	Salário Educação			0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%		22,63
D	SESC ou SESI			0,00
E	SENAI - SENAC			0,00
F	SEBRAE			0,00
G	INCRA			0,00
H	FGTS	8,00%		181,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**29,00%**	**R$**	**656,35**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Transporte	R$ 3,00		50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-		70,00
D	Seguro de vida	-		5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$**	**538,83**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		383,95
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		656,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários		538,83
TOTAL DO MÓDULO 2		**R$**	**1.579,13**
	MÓDULO 1	**R$**	**1.879,36**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 2**	**R$**	**1.579,13**
		TOTAL	**R$**	**3.458,49**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		14,53
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		1,04
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		67,09
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,56%		19,37
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		138,34
TOTAL DO MÓDULO 3		**6,95%**	**R$**	**240,37**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.879,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.579,13**
		MÓDULO 3	**R$**	**240,37**
		TOTAL	**R$**	**3.698,86**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		34,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%		20,71
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		1,11
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%		12,21
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,59
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$**	**71,02**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**		**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais			71,02
4.2	Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**R$**	**71,02**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais	-		727,27
B	EPIs	-		66,48
C	Uniformes	-		54,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-		4,84
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$**	**853,16**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.879,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.579,13**
		MÓDULO 3	**R$**	**240,37**
		MÓDULO 4	**R$**	**71,02**
		MÓDULO 5	**R$**	**853,16**
		TOTAL	**R$**	**4.623,04**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,00%		92,46
B	Lucro	2,00%		94,31
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	0,65%		34,22
C.2	COFINS	3,0%		157,96
C.3	ISS	5%		263,26
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,65%**	**R$**	**642,21**

a) **Tributos % = To = ... 8,65%**
100

b) **(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4809,81**

c) **1 - (To + Po) = 25 = ... 5245,25**

Valor dos Tributos = P1 - Po	455,44

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1879,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1579,13
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	240,37
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	71,02
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	853,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.623,04**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	642,21
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.265,25**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m²)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m²)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
780,90	300	R$ 5.265,25	R$ 17,55	R$ 105,30	R$ 82.228,77

Categoria profissional: ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.756,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1756,74
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.756,74**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	146,34
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	212,57
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 358,91**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$ 358,91**
	TOTAL		**R$ 2.115,65**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	423,13
B	Salário Educação		0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	21,16
D	SESC ou SESI		0,00
E	SENAI - SENAC		0,00
F	SEBRAE		0,00
G	INCRA		0,00
H	FGTS	8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**29,00%**	**R$ 613,54**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	26,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	7,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 516,26**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		613,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários		516,26
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.488,71**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
	MÓDULO 2		**R$ 1.488,71**
	TOTAL		**R$ 3.245,45**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,63

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,97
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		62,96
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,56%		18,17
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		129,82
TOTAL DO MÓDULO 3		**6,95%**	**R$**	**225,55**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.756,74**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.488,71**
	MÓDULO 3	**R$**	**225,55**
	TOTAL	**R$**	**3.471,00**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	32,28
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,44
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,04
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,45
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,43
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,92%**	**R$ 66,64**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais	66,64
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 66,64**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	0,00
C	Uniformes	-	62,81
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$ 62,81**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$**	**1.756,74**
	MÓDULO 2	**R$**	**1.488,71**
	MÓDULO 3	**R$**	**225,55**
	MÓDULO 4	**R$**	**66,64**
	MÓDULO 5	**R$**	**62,81**
	TOTAL	**R$**	**3.600,45**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,00%	72,01
B	Lucro	2,00%	73,45
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	26,65
C.2	COFINS	3,0%	123,02
C.3	ISS	5%	205,03
TOTAL DO MÓDULO 6		**12,65%**	**R$ 500,16**

a) Tributos % = To = ... 8,65%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 3745,91

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4100,61

Valor dos Tributos = P1 - Po 354,70

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1756,74
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1488,71
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	225,55
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	66,64
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	62,81
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.600,45**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	500,16

PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R$	4.100,61

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/12 Unidades	12	R$ 18,74	R$ 224,88
02	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/12 Unidades	6	R$ 85,63	R$ 513,78
03	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24	R$ 11,27	R$ 270,48
04	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30	R$ 31,65	R$ 949,50
05	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50	R$ 13,45	R$ 672,50
06	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	R$ 13,34	R$ 2.668,00
07	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100	R$ 2,43	R$ 243,00
08	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 88,56	R$ 354,24
09	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60	R$ 2,50	R$ 150,00
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidade	10	R$ 7,65	R$ 76,50
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	60	R$ 6,17	R$ 370,20

12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4	R$ 27,75	R$ 111,00
13	Veneno para matar insetos. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidade	10	R$ 7,60	R$ 76,00
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200	R$ 15,37	R$ 3.074,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30	R$ 72,92	R$ 2.187,60
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo c/ 12 unidades	2	R$ 212,90	R$ 425,80
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5	R$ 19,75	R$ 98,75
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60	R$ 5,11	R$ 306,60
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4	R$ 14,58	R$ 58,32
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
21	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 92,40	R$ 92,40
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5	R$ 11,67	R$ 58,35
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 16,93	R$ 507,90
24	Saco plástico para lixo 50 litros	Fardo com 100 unidades	15	R$ 18,25	R$ 273,75
25	Saco Plástico pra lixo 100 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 49,28	R$ 1.478,40
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 74,88	R$ 299,52
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2	R$ 33,63	R$ 67,26

28	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	12	R$ 5,14	R$ 61,68
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6	R$ 41,00	R$ 246,00
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4	R$ 9,59	R$ 38,36
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24	R$ 7,15	R$ 171,60
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12	R$ 18,51	R$ 222,12
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10	R$ 27,38	R$ 273,80
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15	R$ 11,85	R$ 177,75
35	Vassoura de palha	Unidade	6	R$ 7,14	R$ 42,84
36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12	R$ 9,54	R$ 114,48
37	Escovinha de nylon	Unidade	12	R$ 7,16	R$ 85,92
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10	R$ 8,33	R$ 83,30
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36	R$ 19,94	R$ 717,84
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidade	12	R$ 12,80	R$ 153,60
41	Luva de látex tamanho P	Par	10	R$ 2,69	R$ 26,90
42	Luva de látex tamanho M	Par	10	R$ 3,17	R$ 31,70
43	Luva de látex tamanho G	Par	10	R$ 3,28	R$ 32,80
VALOR TOTAL					**R$ 18.181,82**
EMPREGADOS					**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					**R$ 727,27**

TABELA 2 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)								
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
01	Aspirador de pó	UNIDADE	2	R$ 506,94	R$ 1.013,88	60	R$ 811,10	R$ 13,52
02	Enceradeira	UNIDADE	2	R$ 1.913,62	R$ 3.827,24	60	R$ 3.061,79	R$ 51,03
03	Disco branco para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 24,78	R$ 74,34	60	R$ 59,47	R$ 0,99
04	Disco verde para enceradeira	UNIDADE	3	R$ 27,59	R$ 82,77	60	R$ 66,22	R$ 1,10
05	Container plástico 200 litros com rodas (carrinho)	UNIDADE	4	R$ 479,41	R$ 1.917,64	60	R$ 1.534,11	R$ 25,57
06	Dispenser para papel toalha	UNIDADE	6	R$ 41,99	R$ 251,94	60	R$ 201,55	R$ 3,36
07	Porta sabonete líquido	UNIDADE	4	R$ 28,76	R$ 115,04	60	R$ 92,03	R$ 1,53
08	Escada de alumínio com 08 degraus	UNIDADE	2	R$ 308,69	R$ 617,38	60	R$ 493,90	R$ 8,23
09	Escada de alumínio com 12 degraus	UNIDADE	2	R$ 590,26	R$ 1.180,52	60	R$ 944,42	R$ 15,74
TOTAL					**R$ 9.080,75**			**R$ 121,07**
EMPREGADOS								**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 4,84**

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
10	Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros.	UNIDADE	2	R$ 687,15	R$ 1.374,30	60	R$ 1.099,44	R$ 18,32

11	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço.	UNIDADE	2	R$ 880,87	R$ 1.761,74	60	R$ 1.409,39	R$ 23,49
12	Motosserra	UNIDADE	1	R$ 815,51	R$ 815,51	60	R$ 652,41	R$ 10,87
13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	UNIDADE	5	R$ 259,23	R$ 1.296,15	60	R$ 1.036,92	R$ 17,28
14	Carrinho de mão	UNIDADE	4	R$ 146,69	R$ 586,76	60	R$ 469,41	R$ 7,82
15	Chibanca	UNIDADE	5	R$ 89,22	R$ 446,10	60	R$ 356,88	R$ 5,95
16	Picareta	UNIDADE	5	R$ 93,79	R$ 468,95	60	R$ 375,16	R$ 6,25
17	Regador	UNIDADE	5	R$ 24,88	R$ 124,40	60	R$ 99,52	R$ 1,66
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 41,41	R$ 414,10	60	R$ 331,28	R$ 5,52
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 40,78	R$ 407,80	60	R$ 326,24	R$ 5,44
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	UNIDADE	10	R$ 128,82	R$ 1.288,20	60	R$ 1.030,56	R$ 17,18
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâm	UNIDADE	10	R$ 44,97	R$ 449,70	60	R$ 359,76	R$ 6,00
22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro	UNIDADE	10	R$ 56,58	R$ 565,80	60	R$ 452,64	R$ 7,54
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm,	UNIDADE	10	R$ 36,97	R$ 369,70	60	R$ 295,76	R$ 4,93
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio lis	UNIDADE	10	R$ 32,98	R$ 329,80	60	R$ 263,84	R$ 4,40
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo	UNIDADE	10	R$ 32,73	R$ 327,30	60	R$ 261,84	R$ 4,36
TOTAL					**R$ 11.026,31**			**R$ 147,01**
EMPREGADOS								**14**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 10,50**

TABELA 3 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	UNIDADE	2	R$ 28,73	R$ 57,46
02	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	UNIDADE	6	R$ 1,91	R$ 11,46
03	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	UNIDADE	2	R$ 6,63	R$ 13,26
04	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	UNIDADE	2	R$ 12,25	R$ 24,50
05	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	UNIDADE	2	R$ 2,62	R$ 5,24
06	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2	R$ 46,31	R$ 92,62
07	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4	R$ 8,16	R$ 32,64
08	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2	R$ 31,06	R$ 62,12
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 299,30**
				TOTAL MENSAL	**R$ 49,88**

TABELA 4 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	2	R$ 67,93	R$ 135,86
02	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	24	R$ 8,16	R$ 195,84
03	Máscara de proteção	PAR	24	R$ 2,80	R$ 67,20
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 398,90**
				TOTAL MENSAL	**R$ 66,48**

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES - SEMESTRAL

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fria pv, manga longa com punho, gola V com emblema da empresa	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	UNIDADE	1	R$ 14,29	R$ 14,29
4	Meia de algodão preta	PAR	2	R$ 8,61	R$ 17,22
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	1	R$ 67,93	R$ 67,93
6	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 273,96**
				VALOR MENSAL	**R$ 45,66**

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	UNIDADE	2	R$ 22,99	R$ 45,98
3	Meia em algodão tipo soquete	PAR	2	R$ 8,52	R$ 17,04
4	Botina de couro ou borracha/botas	PAR	2	R$ 67,93	R$ 135,86
5	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,58	R$ 13,16
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 327,42**
				VALOR MENSAL	**R$ 54,57**

ENCARREGADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça	UNIDADE	2	R$ 57,69	R$ 115,38
2	Camisa Social	UNIDADE	2	R$ 48,35	R$ 96,70
3	Par de sapatos	PAR	1	R$ 74,18	R$ 74,18
4	Par de meias 3/4	PAR	2	R$ 7,14	R$ 14,28
5	Jaqueta	PAR	1	R$ 76,30	R$ 76,30
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 376,84**
				VALOR MENSAL	**R$ 62,81**

DECLARAÇÕES

A empresa **COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.118.350/0001-67, sediada na Av. Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 602, BS2, Pici, Fortaleza –CE. CEP 60.440-593, por intermédio de seu representante legal a Sra. **REBECA COUTINHO IBIAPINA**, portadora do RG nº 2001010347770 SSP/CE, e do CPF nº 001.282.733-99, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe,

Declaração ME/EPP (se for de porte ME/EPP):, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar., acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

Declaração Fato Superveniente:, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Menor: declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração Independente de Proposta: declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida seleção; e (c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: declaro que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Cota de Aprendizagem: declaro sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Fortaleza – CE, 23 de junho de 2023.

REBECA COUTINHO IBIAPINA
RG: 2001010347770 SSP/CE
CPF 001.282.733-99
Titular

COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA:37118350000167

Assinado de forma digital por COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA:37118350000167
Dados: 2023.06.23 11:04:25 -03'00'

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA					
NIRE:	2360020767-5	CNPJ:	37.118.350/0001-67	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		12/05/2020			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	42
Data	28/04/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
979.300.913-68	MYRELA PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS	Contador	020517O7
001.282.733-99	REBECA COUTINHO IBIAPINA	Administrador	

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	777.389,29D
ATIVO CIRCULANTE	392.845,59D
DISPONÍVEL	234.448,22D
CAIXA	11.854,83D
CAIXA GERAL	11.854,83D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	88.721,09D
BANCO DO BRASIL	51.505,08D
BRADESCO	37.054,49D
INTER	161,52D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	133.872,30D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	133.872,30D
CLIENTES	153.991,05D
DUPLICATAS A RECEBER	153.991,05D
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	81.317,91D
MUNICÍPIO DE MISSAL	3.187,18D
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	1.679,12D
MUNICIPIO DE CAMBARA	24.392,34D
FUNDACAO CULTURAL ILHA DE SAO FRANCISCO	21.163,76D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	942,58D
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC CONCOR	10.123,59D
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA	11.184,57D
OUTROS CRÉDITOS	4.406,32D
OUTROS CREDITOS	4.406,32D
OUTROS CREDITOS A RECEBER	4.406,32D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	384.543,70D
IMOBILIZADO	384.543,70D
IMÓVEIS	48.205,32D
INVESTIMENTOS	48.205,32D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	336.192,14D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	254.652,30D
INSTALAÇÕES	81.539,84D
VEÍCULOS	146,24D
QUOTAS DE CONSÓRCIO	146,24D
PASSIVO	777.389,29C
PASSIVO CIRCULANTE	330.882,88C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	85.277,37C
EMPRÉSTIMO	41.072,30C
EMPRESTIMOS	41.072,30C
FINANCIAMENTOS	44.205,07C
FINANCIAMENTO	44.205,07C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.538,02C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.538,02C
SIMPLES A RECOLHER	11.538,02C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	159.067,49C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	153.400,00C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	153.400,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.667,49C
INSS A RECOLHER	5.667,49C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	75.000,00C
CONTAS A PAGAR	75.000,00C

FORTALEZA, 18 de Abril de 2023

REBECA COUTINHO IBIAPINA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 001.282.733-99

MYRELA PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Reg. no CRC - CE sob o No. 020517O7
CPF: 979.300.913-68

Sistema licenciado para CASA DA CONTABILIDADE EIRELI - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/065.992-6 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
OUTRAS OBRIGAÇÕES	75.000,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	107.114,66C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	107.114,66C
FINANCIAMENTOS	107.114,66C
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	107.114,66C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	339.391,75C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00C
CAPITAL SOCIAL	140.000,00C
ALDENIRA MOREIRA	30.000,00D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	229.391,75C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	229.391,75C
LUCROS ACUMULADOS	229.391,75C

FORTALEZA, 18 de Abril de 2023

REBECA COUTINHO IBIAPINA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 001.282.733-99

MYRELA PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Reg. no CRC - CE sob o No. 020517O7
CPF: 979.300.913-68

Sistema licenciado para CASA DA CONTABILIDADE EIRELI - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/065.992-6 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

		RECEITA BRUTA		
411	4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	466.800,54	466.800,54
		DEDUÇÕES DA RECEITA B		
427	4.1.2.03.0003	(-) ISS	(1.362,29)	(1.362,29)
		CUSTOS		
274	3.1.1.02.0001	SALÁRIOS E ORDENADO	(196.532,88)	
275	3.1.1.02.0002	PRÓ-LABORE	(6.750,00)	
276	3.1.1.02.0003	PRÊMIOS DE GRATIFIC	(47.348,86)	
277	3.1.1.02.0004	13° SALÁRIO	(15.679,78)	
279	3.1.1.02.0006	INSS	(6.249,40)	
280	3.1.1.02.0007	FGTS	(11.463,96)	
281	3.1.1.02.0008	INDENIZAÇÕES E AVIS	(897,77)	
282	3.1.1.02.0009	ASSISTÊNCIA MÉDICA	(5.781,40)	(290.704,05)
		RECEITA LÍQUIDA		174.734,20
		LUCRO BRUTO		174.734,20
		DESPESAS OPERACIONAIS		(65.503,15)
		DESPESAS ADMINISTRATI		
556	3.1.1.02.0011	VALE TRANSPORTE	(4.556,01)	
336	3.2.2.01.0006	INSS	(6.056,35)	
337	3.2.2.01.0007	FGTS	(26.732,27)	
348	3.2.2.03.0003	IPTU	(591,98)	
350	3.2.2.03.0005	IMPOSTOS E TAXAS DI	(435,24)	
354	3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	(3.382,04)	
355	3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	(727,22)	
356	3.2.2.04.0003	TELEFONE	(1.716,16)	
358	3.2.2.04.0005	SEGUROS	(4.809,80)	
359	3.2.2.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓ	(3.357,59)	
360	3.2.2.04.0007	MATERIAL DE HIGIENE	(551,35)	
361	3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBI	(4.559,00)	
365	3.2.2.04.0012	DESPESAS LEGAIS E J	(5.702,48)	
372	3.2.2.05.0005	JUROS DE MORA	(678,89)	
374	3.2.2.05.0007	JUROS E COMISSÕES B	(692,00)	
375	3.2.2.05.0008	JUROS SOBRE EMPRÉST	(954,77)	(65.503,15)
		OUTRAS DESPESAS OPERA		
531	3.2.2.04.016	DESPESAS C/COMBUSTÍ	(2.468,67)	(2.468,67)
		RESULTADO OPERACIONAL		106.762,38

FORTALEZA, 18 de Abril de 2023

Sistema licenciado para CASA DA CONTABILIDADE EIRELI - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/065.992-6 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RESULTADO ANTES DO IR	106.762,38
LUCRO LÍQUIDO DO EXER	106.762,38

FORTALEZA, 18 de Abril de 2023

REBECA COUTINHO IBIAPINA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 001.282.733-99

MYRELA PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Reg. no CRC - CE sob o No. 020517O7
CPF: 979.300.913-68

Sistema licenciado para CASA DA CONTABILIDADE EIRELI - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/065.992-6 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3	S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4	S	1.1.1.01	CAIXA	4
5		1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	5
7	S	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8		1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	5
9		1.1.1.02.0002	BRADESCO	5
555		1.1.1.02.0003	INTER	5
10	S	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
48		1.1.1.03.0002	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5
12	S	1.1.2	CLIENTES	3
13	S	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	4
504		1.1.2.01.0001	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	5
547		1.1.2.01.0002	MUNICÍPIO DE MISSAL	5
548		1.1.2.01.0003	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	5
549		1.1.2.01.0004	MUNICIPIO DE CAMBARA	5
551		1.1.2.01.0005	FUNDACAO CULTURAL ILHA DE SAO FRANCISCO	5
552		1.1.2.01.0006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	5
553		1.1.2.01.0007	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC CONCOR	5
554		1.1.2.01.0008	CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA	5
18	S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
22	S	1.1.3.04	OUTROS CREDITOS	4
520		1.1.3.04.0001	OUTROS CREDITOS A RECEBER	5
501	S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
111	S	1.2.4	IMOBILIZADO	3
112	S	1.2.4.01	IMÓVEIS	4
113		1.2.4.01.0001	INVESTIMENTOS	5
116	S	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117		1.2.4.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
562		1.2.4.02.0002	INSTALAÇÕES	5
120	S	1.2.4.04	VEÍCULOS	4
550		1.2.4.04.0001	QUOTAS DE CONSÓRCIO	5
149	S	2	PASSIVO	1
150	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382	S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
153	S	2.1.1.02	EMPRÉSTIMO	4
563		2.1.1.02.0001	EMPRESTIMOS	5
154	S	2.1.1.03	FINANCIAMENTOS	4
155		2.1.1.03.0001	FINANCIAMENTO	5
169	S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170	S	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171		2.1.4.01.0001	SIMPLES A RECOLHER	5
185	S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186	S	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187		2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
190	S	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191		2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	5

Sistema licenciado para CASA DA CONTABILIDADE EIRELI - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/065.992-6 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
200	S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
202	S	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	4
510		2.1.6.02.0001	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5
503	S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217	S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
221	S	2.2.1.03	FINANCIAMENTOS	4
222		2.2.1.03.0001	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	5
242	S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243	S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244	S	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4
245		2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	5
557		2.3.1.01.0002	ALDENIRA MOREIRA	5
264	S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265	S	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266		2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	5
522		2.3.5.01.0004	LUCRO DO EXERCÍCIO	5
269	S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
500	S	3.1	CUSTOS	2
270	S	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
273	S	3.1.1.02	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
274		3.1.1.02.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275		3.1.1.02.0002	PRÓ-LABORE	5
276		3.1.1.02.0003	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277		3.1.1.02.0004	13º SALÁRIO	5
279		3.1.1.02.0006	INSS	5
280		3.1.1.02.0007	FGTS	5
281		3.1.1.02.0008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282		3.1.1.02.0009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497		3.1.1.02.0010	PIS S/ FOLHA	5
556		3.1.1.02.0011	VALE TRANSPORTE	5
295	S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
329	S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330	S	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
336		3.2.2.01.0006	INSS	5
337		3.2.2.01.0007	FGTS	5
345	S	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
348		3.2.2.03.0003	IPTU	5
350		3.2.2.03.0005	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	5
353	S	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	4
354		3.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	5
355		3.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	5
356		3.2.2.04.0003	TELEFONE	5
358		3.2.2.04.0005	SEGUROS	5
359		3.2.2.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360		3.2.2.04.0007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361		3.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
365		3.2.2.04.0012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
531		3.2.2.04.016	DESPESAS C/COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5
367	S	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	4
372		3.2.2.05.0005	JUROS DE MORA	5
374		3.2.2.05.0007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375		3.2.2.05.0008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
402	S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1

Sistema licenciado para CASA DA CONTABILIDADE EIRELI - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/065.992-6 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
403	S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404	S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
410	S	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411		4.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
413	S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
424	S	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
427		4.1.2.03.0003	(-) ISS	5
460	S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461	S	5.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2
471	S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472	S	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473		5.1.4.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5

REBECA COUTINHO IBIAPINA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 001.282.733-99

MYRELA PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Reg. no CRC - CE sob o No. 020517O7
CPF: 979.300.913-68

Sistema licenciado para CASA DA CONTABILIDADE EIRELI - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/065.992-6 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	392.845,59 + 384.543,70	1,77
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	330.882,88 + 107.114,66	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	392.845,59	1,19
	Passivo Circulante	330.882,88	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	330.882,88 + 107.114,66	0,56
	Ativo	777.389,29	

REBECA COUTINHO IBIAPINA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 001.282.733-99

MYRELA PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Reg. no CRC - CE sob o No. 020517O7
CPF: 979.300.913-68

Sistema licenciado para CASA DA CONTABILIDADE EIRELI - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/065.992-6 no dia 28/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA					
NIRE:	2360020767-5	CNPJ:	37.118.350/0001-67	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		12/05/2020			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	28/04/2023
Quantidade de páginas:	42		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
979.300.913-68	MYRELA PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS	Contador	020517O7
001.282.733-99	REBECA COUTINHO IBIAPINA	Administrador	

SICAF
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Dados do Fornecedor

Razão Social: COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 37.118.350/0001-67

Relatório
Calculadora Financeira

Liquidez Geral	Liquidez Corrente	Solvência Geral
0,90	1,19	1,77

Patrimônio Líquido	Capital Social
R$ 339.391,75	R$ 110.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R$ 392.845,59

Realizável a Longo Prazo: R$ 0,00

Ativo Total: R$ 777.389,29

Passivo Circulante: R$ 330.882,88

Passivo Não Circulante: R$ 107.114,66

Emitido em 26/06/2023 às 16:24

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23111.015203/2023-77
Data e Horário de envio da proposta: 26/06/2023 às 12:00 Horas (Horário-DF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Razão social: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 15.150.504/0001-65 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 271228-8
Endereço: Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 - Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE – CEP: 60.125-101
Telefone/Fax: (85) 3257 5739 E-mail: **licitacao@ldsterceirizacao.com.br**
Banco: BRADESCO S/A Agência nº: 0624-6 / Conta-corrente nº: 34069-3
Inscrição no Simples: ( )SIM (**X**)NÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO ÚNICO

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO 180 DIAS	VALOR TOTAL 180 DIAS
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	m²	37.139,00	R$ 1,40	R$ 8,40	R$ 311.967,60
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	m²	13.588,94	R$ 3,71	R$ 22,26	R$ 302.489,80
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	m²	4.229,05	R$ 11,17	R$ 67,02	R$ 283.430,93
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	m²	780,90	R$ 18,66	R$ 111,96	R$ 87.429,56
5	ENCARREGADO	4101-05	Serviço	1,00	R$ 4.622,32	R$ 27.733,92	R$ 27.733,92
						VALOR MENSAL DO GRUPO	**R$ 168.841,97**
						VALOR GLOBAL DO GRUPO (06 meses)	**R$ 1.013.051,82**

(UM MILHÃO E TREZE MIL CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

CONVENÇÃO UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
CCT 2023/2023 Convenção Coletiva de Trabalho nº PI 000066/2023 – SECAPI - DATA BASE 1º Janeiro/2023.

Regime de Tributação: Declaramos para os devidos fins que somos optantes pelo Regime de Tributação (NÃO CUMULATIVO) Lucro Real.

Prazo de Validade da Proposta: 6**0 (sessenta) dias contados da abertura da proposta.**

Prazo de Execução dos Serviços: **06 (Seis) Meses**

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Processo.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos expressamente que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, auxílio alimentação, auxílio transporte, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto conforme Termo de Referência e demais anexos do Termo de Referência.

Fortaleza/CE, 26 de junho de 2023.

Lúcia Maria Simões Pereira
CPF(MF) nº. 514.307.113-53
R.G.: 2002002050878 SSP/CE
Sócia

GRUPO 01							
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL (M²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,40	R$ 8,40	R$ 311.967,60
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 3,71	R$ 22,26	R$ 302.489,80
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 11,17	R$ 67,02	R$ 283.430,93
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 18,66	R$ 111,96	R$ 87.429,56
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 4.622,32	R$ 27.733,92	R$ 27.733,92
VALOR TOTAL							R$ 1.013.051,82

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA - 44 HORAS				
Nº do Processo				23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			26/6/2023
B	Município			FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual			6
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²	14		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			SERVENTE LIMPEZA EXTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 1.351,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$ 276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.351,36**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$ 276,08**
		TOTAL		**R$ 1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		20,00%	325,49
B	Salário Educação		2,50%	40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,00%	16,27
D	SESC ou SESI		1,50%	24,41
E	SENAI - SENAC		1,00%	16,27
F	SEBRAE		0,60%	9,76
G	INCRA		0,20%	3,25
H	FGTS		8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**34,80%**	**R$ 566,34**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
A	Transporte		R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 226,69	90,68
D	Seguro de vida		-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**559,51**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			566,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários			559,51
TOTAL DO MÓDULO 2				**R$ 1.401,93**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.351,36**
		MÓDULO 2		**R$ 1.401,93**
		TOTAL		**R$ 2.753,29**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	11,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,83
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	53,41

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%		18,72
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		110,13
	TOTAL DO MÓDULO 3	**7,07%**	**R$**	**194,65**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.351,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.401,93**
		MÓDULO 3	**R$**	**194,65**
		TOTAL	**R$**	**2.947,94**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		27,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%		8,25
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,21%		6,19
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,06
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**1,52%**	**R$**	**44,80**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**		**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**R$**	**-**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais			44,80
4.2	Intrajornada			0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		**R$**	**44,80**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais	-		0,00
B	EPIs	-		38,76
C	Uniformes	-		39,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-		6,81
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**R$**	**85,14**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.351,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.401,93**
		MÓDULO 3	**R$**	**194,65**
		MÓDULO 4	**R$**	**44,80**
		MÓDULO 5	**R$**	**85,14**
		TOTAL	**R$**	**3.077,88**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	6,00%		184,67
B	Lucro	5,75%		187,60
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	0,62%		23,38
C.2	COFINS	2,87%		108,21
C.3	ISS	5%		188,51
	TOTAL DO MÓDULO 6	**20,24%**	**R$**	**692,37**

a) Tributos % = To = ... 8,49%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 3450,15

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 3770,24

Valor dos Tributos = P1 - Po 320,09

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1401,93
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		194,65
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		44,80
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		85,14
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$**	**3.077,88**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		692,37
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**3.770,25**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO

ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
37139,00	2.700	R$ 3.770,25	R$ 1,40	R$ 8,40	R$ 311.967,60

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS		
Nº do Processo		23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	26/6/2023
B	Município	FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.	M²	12

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.351,36**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 276,08**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		
MÓDULO 1	**R$**	**1.351,36**
SUBMÓDULO 2.1	**R$**	**276,08**
TOTAL	**R$**	**1.627,44**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	325,49
B	Salário Educação	2,50%	40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	16,27
D	SESC ou SESI	1,50%	24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,27
F	SEBRAE	0,60%	9,76
G	INCRA	0,20%	3,25
H	FGTS	8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**34,80%**	**R$ 566,34**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	R$ 226,69	90,68
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 559,51**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	566,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários	559,51
TOTAL DO MÓDULO 2		**R$ 1.401,93**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		
MÓDULO 1	**R$**	**1.351,36**
MÓDULO 2	**R$**	**1.401,93**
TOTAL	**R$**	**2.753,29**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		11,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,83
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		53,41
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%		18,72
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		110,13
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,07%**	**R$**	**194,65**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.401,93**
	MÓDULO 3		**R$**	**194,65**
	TOTAL		**R$**	**2.947,94**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		27,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%		8,25
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,21%		6,19
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,06
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,52%**	**R$**	**44,80**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**		**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais			44,80
4.2	Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**R$**	**44,80**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais	-		548,11
B	EPIs	-		49,88
C	Uniformes	-		45,27
D	Equipamentos / Ferramentas	-		1,91
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$**	**645,17**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.401,93**
	MÓDULO 3		**R$**	**194,65**
	MÓDULO 4		**R$**	**44,80**
	MÓDULO 5		**R$**	**645,17**
	TOTAL		**R$**	**3.637,91**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	6,00%		218,27
B	Lucro	5,75%		221,73
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	0,62%		27,63
C.2	COFINS	2,87%		127,89
C.3	ISS	5%		222,81
TOTAL DO MÓDULO 6		**20,24%**	**R$**	**818,33**

a) **Tributos % = To = ...** **8,49%**
100

b) **(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...** **4077,91**

c) **Po / (1 - To) = P1 = ...** **4456,25**

Valor dos Tributos = P1 - Po **378,34**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1401,93
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	194,65
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	44,80
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	645,17
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.637,91**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	818,33
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.456,24**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
13588,94	1.200	R$ 4.456,24	R$ 3,71	R$ 22,26	R$ 302.489,80

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE)				
Nº do Processo			23111.015203/2023-77	
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta		26/6/2023	
B	Município		FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023	
D	Nº de meses de execução contratual		6	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²	10		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		1351,36	
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		264,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
F	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$**	**1.615,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	134,56	
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	195,46	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$**	**330,02**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
		SUBMÓDULO 2.1	**R$**	**330,02**
		TOTAL	**R$**	**1.945,38**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	389,08	
B	Salário Educação	2,50%	48,63	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	19,45	
D	SESC ou SESI	1,50%	29,18	
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,45	
F	SEBRAE	0,60%	11,67	
G	INCRA	0,20%	3,89	
H	FGTS	8,00%	155,63	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**34,80%**	**R$**	**676,98**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**	
A	Transporte	R$ 3,00	50,92	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05	
C	Assistência Médica e Familiar	R$ 226,69	90,68	
D	Seguro de vida	-	5,86	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$**	**559,51**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		330,02	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		676,98	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		559,51	

TOTAL DO MÓDULO 2			**R$**	**1.566,51**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.566,51**
		TOTAL	**R$**	**3.181,87**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		13,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,95
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		61,73
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%		21,64
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		127,27
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,07%**	**R$**	**224,95**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.566,51**
		MÓDULO 3	**R$**	**224,95**
		TOTAL	**R$**	**3.406,82**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		31,68
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%		9,54
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		1,02
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,21%		7,15
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,38
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,52%**	**R$**	**51,77**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**		**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais			51,77
4.2	Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**R$**	**51,77**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais	-		548,11
B	EPIs	-		49,88
C	Uniformes	-		45,27
D	Equipamentos / Ferramentas	-		1,91
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$**	**645,17**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.566,51**
		MÓDULO 3	**R$**	**224,95**
		MÓDULO 4	**R$**	**51,77**
		MÓDULO 5	**R$**	**645,17**
		TOTAL	**R$**	**4.103,76**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	6,00%		246,23
B	Lucro	5,75%		250,12
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	0,62%		31,17
C.2	COFINS	2,87%		144,27
C.3	ISS	5%		251,34
TOTAL DO MÓDULO 6		**20,24%**	**R$**	**923,13**

a) **Tributos % = To = ...** **8,49%**
100

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	4600,11
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	5026,89
	Valor dos Tributos = P1 - Po	426,78

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1566,51
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		224,95
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		51,77
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		645,17
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$**	**4.103,76**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		923,13
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**5.026,89**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
4229,05	450	R$ 5.026,89	R$ 11,17	R$ 67,02	R$ 283.430,93

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (40% INSALUBRIDADE)			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		26/6/2023
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	3	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		528,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.879,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	156,55
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	227,40
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 383,95**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.879,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$ 383,95**
	TOTAL		**R$ 2.263,31**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	452,66
B	Salário Educação	2,50%	56,58
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	22,63
D	SESC ou SESI	1,50%	33,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,63
F	SEBRAE	0,60%	13,58
G	INCRA	0,20%	4,53
H	FGTS	8,00%	181,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**34,80%**	**R$ 787,62**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	R$ 226,69	90,68
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 559,51**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		383,95
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		787,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários		559,51
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.731,08**
	MÓDULO 1		**R$ 1.879,36**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 2**	**R$**	**1.731,08**
		TOTAL	**R$**	**3.610,44**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		15,16
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		1,08
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		70,04
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%		24,55
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		144,42
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,07%**	**R$**	**255,25**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.879,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.731,08**
		MÓDULO 3	**R$**	**255,25**
		TOTAL	**R$**	**3.865,69**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		35,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%		10,82
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		1,16
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,21%		8,12
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,71
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,52%**	**R$**	**58,76**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**		**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais			58,76
4.2	Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**R$**	**58,76**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais	-		548,11
B	EPIs	-		49,88
C	Uniformes	-		45,27
D	Equipamentos / Ferramentas	-		1,91
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$**	**645,17**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.879,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.731,08**
		MÓDULO 3	**R$**	**255,25**
		MÓDULO 4	**R$**	**58,76**
		MÓDULO 5	**R$**	**645,17**
		TOTAL	**R$**	**4.569,62**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	6,00%		274,18
B	Lucro	5,75%		278,52
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	0,62%		34,70
C.2	COFINS	2,87%		160,65
C.3	ISS	5%		279,88
TOTAL DO MÓDULO 6		**20,24%**	**R$**	**1.027,93**

a) Tributos % = To = ... 8,49%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 5122,32

c)	**Po / (1 - To) = P1 = ...**	**5597,55**
	Valor dos Tributos = P1 - Po	**475,23**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1879,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1731,08
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	255,25
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	58,76
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	645,17
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.569,62**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1027,93
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.597,55**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
780,90	300	R$ 5.597,55	R$ 18,66	R$ 111,96	R$ 87.429,56

Categoria profissional: ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		26/6/2023
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.756,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1756,74
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.756,74**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	146,34
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	212,57
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 358,91**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$ 358,91**
	TOTAL		**R$ 2.115,65**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	423,13
B	Salário Educação	2,50%	52,89
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	21,16
D	SESC ou SESI	1,50%	31,73
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,16
F	SEBRAE	0,60%	12,69
G	INCRA	0,20%	4,23
H	FGTS	8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**34,80%**	**R$ 736,24**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	26,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	R$ 226,69	90,68
D	Seguro de vida	-	7,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 536,94**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		736,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		536,94
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.632,09**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
	MÓDULO 2		**R$ 1.632,09**
	TOTAL		**R$ 3.388,83**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,02
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	65,74
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	23,04
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	135,55
TOTAL DO MÓDULO 3		7,07%	R$ 239,58

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)			
	MÓDULO 1	R$	1.756,74
	MÓDULO 2	R$	1.632,09
	MÓDULO 3	R$	239,58
	TOTAL	R$	3.628,41

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,74
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	10,16
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,09
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,21%	7,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,54
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,52%	R$ 55,15

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	55,15
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R$ 55,15

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	0,00
C	Uniformes	-	53,17
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R$ 53,17

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)			
	MÓDULO 1	R$	1.756,74
	MÓDULO 2	R$	1.632,09
	MÓDULO 3	R$	239,58
	MÓDULO 4	R$	55,15
	MÓDULO 5	R$	53,17
	TOTAL	R$	3.736,73

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,79%	253,72
B	Lucro	6,00%	239,43
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,62%	28,66
C.2	COFINS	2,87%	132,66
C.3	ISS	5%	231,12
TOTAL DO MÓDULO 6		21,28%	R$ 885,59

a) Tributos % = To = ... 8,49%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4229,88

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4622,31

Valor dos Tributos = P1 - Po 392,43

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1756,74
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1632,09
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	239,58

D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		55,15
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		53,17
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$**	**3.736,73**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		885,59
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**4.622,32**

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/12 Unidades	12	R$ 24,60	R$ 295,20
02	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/12 Unidades	6	R$ 89,18	R$ 535,08
03	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24	R$ 3,30	R$ 79,20
04	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30	R$ 21,00	R$ 630,00
05	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50	R$ 8,80	R$ 440,00
06	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	R$ 2,63	R$ 526,00
07	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100	R$ 1,55	R$ 155,00
08	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 108,00	R$ 432,00
09	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60	R$ 1,95	R$ 117,00
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidade	10	R$ 3,90	R$ 39,00
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	60	R$ 3,60	R$ 216,00
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4	R$ 20,30	R$ 81,20
13	Veneno para matar insetos. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidade	10	R$ 9,60	R$ 96,00
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200	R$ 16,15	R$ 3.230,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30	R$ 94,40	R$ 2.832,00
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo c/ 12 unidades	2	R$ 101,96	R$ 203,92
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5	R$ 12,51	R$ 62,55
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60	R$ 1,95	R$ 117,00
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4	R$ 9,90	R$ 39,60
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 225,00	R$ 225,00
21	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 140,00	R$ 140,00
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5	R$ 6,40	R$ 32,00
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 8,60	R$ 258,00
24	Saco plástico para lixo 50 litros	Fardo com 100 unidades	15	R$ 12,90	R$ 193,50
25	Saco Plástico pra lixo 100 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 22,00	R$ 660,00
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 78,00	R$ 312,00
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2	R$ 39,00	R$ 78,00
28	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	12	R$ 2,00	R$ 24,00
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6	R$ 40,32	R$ 241,92
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4	R$ 9,60	R$ 38,40
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24	R$ 6,90	R$ 165,60
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12	R$ 6,10	R$ 73,20
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10	R$ 29,00	R$ 290,00
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15	R$ 5,60	R$ 84,00
35	Vassoura de palha	Unidade	6	R$ 1,80	R$ 10,80

36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12	R$ 6,60	R$ 79,20
37	Escovinha de nylon	Unidade	12	R$ 3,30	R$ 39,60
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10	R$ 5,60	R$ 56,00
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36	R$ 10,76	R$ 387,36
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidade	12	R$ 8,75	R$ 105,00
41	Luva de látex tamanho P	Par	10	R$ 2,75	R$ 27,50
42	Luva de látex tamanho M	Par	10	R$ 2,75	R$ 27,50
43	Luva de látex tamanho G	Par	10	R$ 2,75	R$ 27,50
VALOR TOTAL					**R$ 13.702,83**
EMPREGADOS					**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					**R$ 548,11**

TABELA 2 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
01	Aspirador de pó **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	2	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Enceradeira **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	2	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
03	Disco branco para enceradeira **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	3	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
04	Disco verde para enceradeira **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	3	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
05	Container plástico 200 litros com rodas (carrinho)	UNIDADE	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00	60	R$ 1.440,00	R$ 24,00
06	Dispenser para papel toalha **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	6	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
07	Porta sabonete líquido **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	4	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
08	Escada de alumínio com 08 degraus	UNIDADE	2	R$ 311,45	R$ 622,90	60	R$ 498,32	R$ 8,31
09	Escada de alumínio com 12 degraus	UNIDADE	2	R$ 574,76	R$ 1.149,52	60	R$ 919,62	R$ 15,33
TOTAL					**R$ 3.572,42**			**R$ 47,64**
EMPREGADOS								**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 1,91**

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
10	Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros. **(A empresa conta com 01 (uma) unidade do referido equipamento em seu estoque)**	UNIDADE	2	R$ 322,00	R$ 644,00	60	R$ 515,20	R$ 8,59
11	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço. **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	2	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
12	Motosserra **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	1	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	5	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
14	Carrinho de mão	UNIDADE	4	R$ 159,99	R$ 639,96	60	R$ 511,97	R$ 8,53
15	Chibanca	UNIDADE	5	R$ 88,00	R$ 440,00	60	R$ 352,00	R$ 5,87
16	Picareta	UNIDADE	5	R$ 78,86	R$ 394,30	60	R$ 315,44	R$ 5,26
17	Regador	UNIDADE	5	R$ 25,83	R$ 129,15	60	R$ 103,32	R$ 1,72
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 75,00	R$ 750,00	60	R$ 600,00	R$ 10,00
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 118,19	R$ 1.181,90	60	R$ 945,52	R$ 15,76
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	UNIDADE	10	R$ 123,98	R$ 1.239,80	60	R$ 991,84	R$ 16,53
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	UNIDADE	10	R$ 34,00	R$ 340,00	60	R$ 272,00	R$ 4,53

22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	UNIDADE	10	R$ 56,68	R$ 566,80	60	R$ 453,44	R$ 7,56
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	UNIDADE	10	R$ 24,30	R$ 243,00	60	R$ 194,40	R$ 3,24
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira.	UNIDADE	10	R$ 32,30	R$ 323,00	60	R$ 258,40	R$ 4,31
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	UNIDADE	10	R$ 26,01	R$ 260,10	60	R$ 208,08	R$ 3,47
TOTAL					**R$ 7.152,01**			**R$ 95,37**
EMPREGADOS								**14**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 6,81**

TABELA 3 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	UNIDADE	2	R$ 8,28	R$ 16,56
02	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	UNIDADE	6	R$ 0,89	R$ 5,34
03	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	UNIDADE	2	R$ 3,09	R$ 6,18
04	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	UNIDADE	2	R$ 9,89	R$ 19,78
05	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	UNIDADE	2	R$ 1,39	R$ 2,78
06	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2	R$ 42,50	R$ 85,00
07	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4	R$ 6,85	R$ 27,40
08	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2	R$ 34,75	R$ 69,50
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 232,54**
				TOTAL MENSAL	**R$ 38,76**

TABELA 4 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	2	R$ 50,77	R$ 101,54
02	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	24	R$ 6,85	R$ 164,40
03	Máscara de proteção	PAR	24	R$ 1,39	R$ 33,36
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 299,30**
				TOTAL MENSAL	**R$ 49,88**

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES - SEMESTRAL

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 45,42	R$ 90,84
2	Camiseta malha fria pv, manga longa com punho, gola V com emblema da empresa	UNIDADE	2	R$ 37,37	R$ 74,74
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	UNIDADE	1	R$ 8,28	R$ 8,28
4	Meia de algodão preta	PAR	2	R$ 3,68	R$ 7,36
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	1	R$ 42,50	R$ 42,50
6	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,85	R$ 13,70
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 237,42**
				VALOR MENSAL	**R$ 39,57**

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 45,42	R$ 90,84
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	UNIDADE	2	R$ 37,37	R$ 74,74
3	Meia em algodão tipo soquete	PAR	2	R$ 3,68	R$ 7,36
4	Botina de couro ou borracha/botas	PAR	2	R$ 42,50	R$ 85,00
5	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,85	R$ 13,70
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 271,64**
				VALOR MENSAL	**R$ 45,27**

ENCARREGADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça	UNIDADE	2	R$ 34,50	R$ 69,00
2	Camisa Social	UNIDADE	2	R$ 36,22	R$ 72,44
3	Par de sapatos	PAR	1	R$ 56,46	R$ 56,46
4	Par de meias 3/4	PAR	2	R$ 3,68	R$ 7,36
5	Jaqueta	PAR	1	R$ 113,73	R$ 113,73
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 318,99**
				VALOR MENSAL	**R$ 53,17**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**15.150.504/0001-65**	DUNS®:	**901238497**
Razão Social:	**LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/04/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**02/09/2023**
FGTS		Validade:	**15/07/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/12/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/07/2023**
Receita Municipal	Validade:	**08/08/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.150.504/0001-65** DUNS®: **901238497**
Razão Social: **LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **193100 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AM**
Data Aplicação: **16/04/2020**
Número do Processo: **02005.100695/2017** Número do Contrato: **03/2017**
Descrição/Justificativa: **Descrumprimento de prazo em atender as Notificações (SEI 5149893 e 7348745), referentes ao fornecimento de material do contrato, conforme Despacho 7419272.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF**
Data Aplicação: **30/04/2014**
Número do Processo: **08160.002763/2014** Número do Contrato: **52/2013**
Descrição/Justificativa: **"O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM AMPARO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nª 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nª 52/2013 -MPM".**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF**
Data Aplicação: **14/08/2014**
Número do Processo: **08160.002763/2014** Número do Contrato: **52/2013**
Descrição/Justificativa: **"O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM AMPARO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nª 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nª 52/2013 -MPM".**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM**
Data Aplicação: **04/03/2020**
Número do Processo: **09602020**
Descrição/Justificativa: **Atraso no pagamento de salário.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE**
Data Aplicação: **28/06/2022**
Número do Processo: **10380723125202251** Número do Contrato: **10/2019**
Descrição/Justificativa: **Atraso no pagamento de férias e remuneração de dois empregados da terceirizada postos à disposição da Contratante, infringindo, portanto, disposições legais e contratuais.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200085 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RN**
Data Aplicação: **19/05/2020**
Número do Processo: **12800000793202082** Número do Contrato: **01/2019**
Descrição/Justificativa: **Apresentação de notas fiscais com documentação obrigatória incompleta e/ou incorreta, contrariando o previsto na cláusula quinta, parágrafo segundo, do Contrato nª 01/2019**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**200085 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RN**
Data Aplicação:	**16/11/2021**
Número do Processo:	**12800002011202121** Número do Contrato: **03/2018**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da a penalidade de advertência pelo atraso no fornecimento de material, conforme estabelece a alínea "a", c/c o parágrafo segundo, da cláusula décima, do Contrato n 03/2018.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**200085 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RN**
Data Aplicação:	**03/01/2022**
Número do Processo:	**12800002215202161** Número do Contrato: **03/2018**
Descrição/Justificativa:	**Deixou de registrar e controlar a assiduidade e pontualidade da colaboradora que presta serviço na PRM-Mossoró, no mês de agosto de 2021, com base na alínea "a" e parágrafo segundo da Cláusula 10 do Contrato PRRN 03/2018.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**200083 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 7A. REGIAO- CE**
Data Aplicação:	**22/12/2021**
Número do Processo:	**2002070024242021** Número do Contrato: **06/2017**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento do contrato06/2017, referente ao fornecimento do serviço de recepção para a Sede da PRT 7º Região, no que tange ao pagamento das férias de empregada locada no posto de serviço, conforme Parecer Jurídico 166.2021 (PGEA 20.02.0700.0002424/2021-24).**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB**
Data Aplicação:	**15/03/2022**
Número do Processo:	**23074009580202206** Número do Contrato: **UFPB/SOF 006/2019**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento ao Item 15.31 do Termo de Referência do Pregão SRP N 007/2017, que vincula o Contrato nª UFPB/SOF nª 006/2019**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158357 - INST.FED.DE ED.,CIENC. E TEC.DO PIAUÍ**
Data Aplicação: **27/10/2015**
Número do Processo: **23179000129201576** Número do Contrato: **012015**
Descrição/Justificativa: **descumprimento da clausulas contratuais - no que se refere aos itens 7 e 7.1 da clausula sétima - Dos encargos da contratada - do contrato 012015**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**
Data Aplicação: **23/12/2022**
Número do Processo: **50500096368202216** Número do Contrato: **011/2018**
Descrição/Justificativa: **Advertência por escrito, conforme o artigo 87 I da Lei nª 8.666/93, e cláusula 12.3.1 referido contrato.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM**
Data Aplicação: **04/03/2020**
Número do Processo: **6211/2020** Número do Contrato: **4/2017; 5/2017**
Descrição/Justificativa: **Atraso no pagamento de salário.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA**
Data Aplicação: **18/03/2022**
Número do Processo: **62816620194018010** Número do Contrato: **21/2019**
Descrição/Justificativa: **Em virtude de atraso de 01 (um) dia no pagamento de salários de seus colaboradores.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM**
Data Aplicação: **06/03/2023**
Número do Processo: **PRAM00047670/2022** Número do Contrato: **07/2019**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do item 5.28 do contrato. Atraso da folha de pagamento dos funcionários de julho de 2022 (1 dia). Penalidade conforme item 10.2.1 do ajuste.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM**		
Data Aplicação:	**04/03/2020**	Valor da Multa:	**R$ 159,34**
Número do Processo:	**09602020**		
Descrição/Justificativa:	**Atraso no pagamento de salário.**		

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200087 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PB**		
Data Aplicação:	**17/05/2023**	Valor da Multa:	**R$ 556,09**
Número do Processo:	**12400000385202312**	Número do Contrato:	**Contrato MPF/PB n 1/2019**
Descrição/Justificativa:	**Atraso no pagamento do salários dos funcionários terceirizados que prestam serviços no MPF/PB. Aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades, alínea b, do Contrato MPF/PB Nª. 1/2019 (LDS), que se refere à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos termos do art. 87, II, da Lei nª. 8.666/1993, a ser descontada da próxima fatura da Contratada.**		

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200083 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 7A. REGIAO- CE**		
Data Aplicação:	**22/12/2021**	Valor da Multa:	**R$ 630,95**
Número do Processo:	**2002070024242021**	Número do Contrato:	**06/2021**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento do contrato06/2017, referente ao fornecimento do serviço de recepção para a Sede da PRT 7º Região, no que tange ao pagamento das férias de empregada locada no posto de serviço, conforme Parecer Jurídico 166.2021 (PGEA 20.02.0700.0002424/2021-24).**		

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF**		
Data Aplicação:	**02/10/2020**	Valor da Multa:	**R$ 500,00**
Número do Processo:	**202000000002426-5**	Número do Contrato:	**59/2019**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de prazo para entrega de documentação exigida para fins de liquidação do faturamento referente aos serviços prestados em setembro de 2019, em afronta ao item 1.4.3 da Cláusula Sexta do Contrato TSE nª 59/2019, com incidência do estipulado no item 17 da Tabela 3 – Infrações –, com grau 3 de correspondência na Tabela 2, da Cláusula Dez do ajuste.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF**		
Data Aplicação:	**02/10/2020**	Valor da Multa:	**R$ 500,00**
Número do Processo:	**2020000000024281**	Número do Contrato:	**59/2019**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de prazo para entrega de documentação exigida para fins de liquidação do faturamento, referente aos serviços prestados em dezembro de 2019, em afronta ao item 1.4.3 da Cláusula Sexta do Contrato TSE nª 59/2019, com incidência do estipulado no item 17 da Tabela 3 – Infrações –, com grau 3 de correspondência na Tabela 2, da Cláusula Dez do ajuste.**		

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF**		
Data Aplicação:	**02/10/2020**	Valor da Multa:	**R$ 500,00**
Número do Processo:	**2020000000028244**	Número do Contrato:	**59/2019**
Descrição/Justificativa:	**Por não apresentar a documentação exigida em contrato, atinente aos comprovantes de pagamento do plano de saúde dos colaboradores de dezembro de 2019, em afronta ao item 1.4.3 da Cláusula Sexta do Contrato TSE nª 59/2019, com incidência do estipulado no item 17 da Tabela 3 – Infrações –, com grau 3 de correspondência na Tabela 2, da Cláusula Dez do ajuste.**		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF**		
Data Aplicação:	**02/10/2020**	Valor da Multa:	**R$ 500,00**
Número do Processo:	**2020000000028341**	Número do Contrato:	**59/2019**
Descrição/Justificativa:	**Por não apresentar a documentação exigida em contrato, atinente aos comprovantes de pagamento do plano de saúde dos colaboradores de janeiro de 2020, em afronta ao item 1.4.3 da Cláusula Sexta do Contrato TSE nª 59/2019, com incidência do estipulado no item 17 da Tabela 3 – Infrações –, com grau 3 de correspondência na Tabela 2, da Cláusula Dez do ajuste.**		

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM**		
Data Aplicação:	**04/03/2020**	Valor da Multa:	**R$ 178,80**
Número do Processo:	**6211/2020**	Número do Contrato:	**4/2017; 5/2017**
Descrição/Justificativa:	**Atraso no pagamento de salário.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**90003 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PA**		
Data Aplicação:	**15/09/2022**	Valor da Multa:	**R$ 7.009,18**
Número do Processo:	**62816620194018010**	Número do Contrato:	**21/2019**
Descrição/Justificativa:	**Atraso em 03 (três) dias no pagamento de salários dos colaboradores do apoio administrativo, referente ao mês abril/2022.**		

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM**		
Data Aplicação:	**28/04/2023**	Valor da Multa:	**R$ 164,49**
Número do Processo:	**832/2023-17**	Número do Contrato:	**07/2019**
Descrição/Justificativa:	**Atraso do pagamento dos salários referentes a março/2023.**		

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM**		
Data Aplicação:	**06/03/2023**	Valor da Multa:	**R$ 147,55**
Número do Processo:	**PRAM 656/2023-13**	Número do Contrato:	**07/2019**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento do item 5.28 - Atraso no pagamento de salários e de férias.**		

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**25/04/2023**		
Data Aplicação:	**25/04/2023**		
Número do Processo:	**2020000000125240**	Número do Contrato:	**CT 59/2019**
Descrição/Justificativa:	**Multa de R$500,00 em decorrência da não substituição de posto de trabalho, por afronta ao previsto nos itens 2, 5, 9 e 26 da Cláusula Quarta, com incidência do estipulado no item 12 da Tabela 3 – Das Infrações, com grau 3 de correspondência nas Tabelas 1 e 2, da Cláusula Dez, do Contrato TSE nª 59/2019.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**70001 - TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**18/04/2023**		
Data Aplicação:	**18/04/2023**		
Número do Processo:	**2021.00.0008104-3**	Número do Contrato:	**59/2019**
Descrição/Justificativa:	**Multa de R$613,03 por pagamento em atraso da remuneração de férias a quatro colaboradores, em afronta ao item 53, alínea "h", da Cláusula Quarta, com incidência do item 8 da Clausula Dez, todos do Contrato TSE nª 59/2019.**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.150.504/0001-65** DUNS®: **901238497**
Razão Social: **LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.150.504/0001-65** DUNS®: **901238497**
Razão Social: **LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.150.504/0001-65** DUNS®: **901238497**
Razão Social: **LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CRA CE	**PJ-2724**	**31/12/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.150.504/0001-65** DUNS®: **901238497**
Razão Social: **LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/04/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 4.500.000,00** Data de Abertura da Empresa: **14/02/2012**
CNAE Primário: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**

CNAE Secundário 1: **8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,**
CNAE Secundário 2: **8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 3: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**

Dados para Contato

CEP: **60.125-101**
Endereço: **RUA TIBURCIO CAVALCANTE, 2953 - SALA 01 - DIONISIO TORRES**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 32575739**
E-mail: **LDS@LDSTERCEIRIZACAO.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **514.307.113-53**
Nome: **LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **514.307.113-53**
Nome: **LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA**
E-mail: **licitacao@criart-ce.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **413.867.014-91** Participação Societária: **3,89%**
Nome: **PAULO ROBERTO NITTERL GONCALVES SIMOES**
Número do Documento: **0354609709** Órgão Expedidor: **DETRAN/PA**
Data de Expedição: **08/10/2013** Data de Nascimento: **10/09/1966**
Filiação Materna: **ELEONORA JOHANNA SIMOES**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **391.790.102-10**
Nome: **CLAUDIA MARQUES SIMOES**
Carteira de Identidade: **2198756** Órgão Expedidor: **POLÍCIACIVIL PA**
Data de Expedição: **05/07/2002**

CEP: **66.053-190**
Endereço: **RUA O DE ALMEIDA, 1184 - REDUTO**
Município / UF: **Belém / Pará**
Telefone: **(91) 81468691**
E-mail: **licitacao@ldsterceirizacao.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **514.307.113-53** Participação Societária: **96,11%**
Nome: **LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA**
Número do Documento: **2002002050878** Órgão Expedidor: **SSPCE**
Data de Expedição: **06/02/2002** Data de Nascimento: **10/05/1954**
Filiação Materna: **ELEONORA JOHANNA SIMOES**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **60.125-973**
Endereço: **RUA OSVALDO CRUZ, 540 - APTO 600 - MEIRELES**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 32573182**
E-mail: **licitacao@ldsterceirizacao.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

4375 - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição
5363 - Prestação de Serviços de Garçon
5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo
5398 - Prestação de Serviços de Informática
8729 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção
13439 - Prestação de Serviços de Ascensorista
13447 - Prestação de Serviços de Telefonista
14346 - Prestação de Serviços de Garagista / Manobrista

Relatório de Credenciamento

Serviços

14354 - Prestação de Serviços de Eletricista

14397 - Prestação de Serviços de Copeiragem

14591 - Promoção de Evento

15008 - Prestação de Serviços de Motorista

17019 - Decoração - Eventos / Solenidades

19372 - Prestação de Serviços de Pintor

19399 - Prestação de Serviços de Cozinheiro

21032 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos /Máquinas

22152 - Prestação de Serviços de Bombeiro Hidráulico

22160 - Prestação de Serviços de Pedreiro

22233 - Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak)

22861 - Prestação Serviço Copa / Cozinha

23329 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter NAS - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 600 m2

23345 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23361 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23370 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade

23396 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23400 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23426 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

23434 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas-Produtividade 1800 A 2700 M2

23450 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23477 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23485 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade

23507 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas

23515 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23523 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23540 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

23566 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Freqüência 16H/Mensal - Produtividade 220 m2

23582 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Produtividade 110 m2

23590 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 330 m2

23604 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas- 2º a Domingo - Outra Produtividade

23620 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas-2º a 6º Feira - Outra Produtividade

Relatório de Credenciamento

Serviços

23639 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospita-lares-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

23655 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas - 2º a Domingo-Outra Produtividade

23671 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas-2º a 6º Feira-Outra Produtividade

23680 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospila-lares-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom/Feriado-Outra Produtividade

23990 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador

24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

24031 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24040 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24058 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Freqüência 16H/Mensal - Outra Produtividade

24066 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade

24074 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24090 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.

24112 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24120 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24139 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24236 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44H Semanais Diurnas - 300 M2/Mês

24244 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44h Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24295 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - 600 M2/Mês

24309 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24317 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade

25194 - Serviço Especializado de Limpeza

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 15150504000165

LIMPAR

Data da consulta: 28/06/2023 10:57:16
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 51430711353

LIMPAR

Data da consulta: 28/06/2023 10:57:16
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/06/2023 às 10:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.150.504/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 649C.3C70.096D.9688 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/06/2023 às 10:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 514.307.113-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 649C.3C89.CBDA.E713 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **15.150.504/0001-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:59:17 do dia 28/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: L2GA280623105917

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA**

CPF/CNPJ: **514.307.113-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:59:39 do dia 28/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: SN8V280623105939

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 28/06/2023 11:00:28
Usuário: 05208886340

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
15150504	LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 28/06/2023 11:00:41
Usuário: 05208886340

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
51430711353	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201777532	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2183629492

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

3 Janeiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança wQzP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/187.465-5	CEN2183629492	28/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.307.113-53	LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança WQ2P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ(MF) nº 15.150.504/0001-65
Nire/Jucec nº 23.20177753-2

Decima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878 SSP/CE e do CPF(MF) nº 514.307.113-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Oswaldo Cruz, 540, Apto 600 - Bairro: Meireles - CEP: 60.125-973; e

PAULO ROBERTO NITTERL GONCALVES SIMÕES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1309448 SSP/PA e do CPF (MF) nº 413.867.014-91, residente e domiciliado na cidade de Belém, estado do Pará na Rua Ó de Almeida, 1184 - Bairro: Reduto - CEP: 66.053-190, neste ato representado por sua procuradora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA,** acima qualificada.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "**LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**", estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Tiburcio Cavalcante, 2953 – Sala 01 - Bairro: Dionisio Torres - CEP 60125-101, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 15.150.504/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará em 30/11/2016 sob o Nire nº 23.20177753-2, resolvem alterar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Primeira – A sócia LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, acima qualificada e com a concordância do outro sócio, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional, quotas de capital no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão de quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real).

Segunda – Após a alteração acima o capital da sociedade no valor de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), fica elevado para R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) de quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real), ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº quotas	Valor(R$)	Part(%)
LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA	4.325.000	4.325.000,00	96,11
PAULO ROBERTO NITTERL GONÇALVES SIMÕES	175.000	175.000,00	3,89
Total do Capital	4.500.000	4.500.000,00	100,00

§ 1º - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança wQ2P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Terceira – As demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos posteriores, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Quarta – Os sócios resolvem consolidar o texto do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ(MF) nº 15.150.504/0001-65
Nire/Jucec nº 23.20177753-2

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, brasileira, divorciada, separada judicialmente, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878 SSP/CE e do CPF(MF) nº 514.307.113-53, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Osvaldo Cruz, 540 - Apto 600 – Bairro: Meireles - CEP 60125-973.
PAULO ROBERTO NITTERL GONÇALVES SIMÕES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/09/1966, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1309448 SSP/PA e do CPF(MF) nº 413.867.014-91, residente e domiciliado na cidade de Belém, estado do Pará na Rua Ó de Almeida, 1184 - Bairro: Reduto - CEP: 66.053-190 neste ato representado por sua procuradora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA,** acima qualificada.

Tem entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária Limitada, a qual é regida em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

Cláusula Primeira - Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação Social de "**LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA"**.

Cláusula Segunda – Sede e Filiais

A sede social e domicílio fiscal da sociedade é na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à na Rua Tiburcio Cavalcante, 2953 – Sala 01 - Bairro: Dionisio Torres - CEP 60125-101.
§ Único - A sociedade não possui filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Terceira – Objetivos Sociais

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:
a) Limpeza em predios e em domicilios – CNAE 8121-4/00;
b) Serviços combinados de apoio a edifício – CNAE 8111-7/00;
c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - CNAE 8211-3/00;
d) Prestação de serviços de organização e captação de eventos - CNAE 8230-0/01.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança wQzP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Cláusula Quarta - Duração e início das atividades

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 14/02/2012.

Cláusula Quinta – Capital Social

O capital social subscrito é no valor de R$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real) quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº quotas	Valor(R$)	Part(%)
LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA	4.325.000	4.325.000,00	96,11
PAULO ROBERTO NITTERL GONÇALVES SIMÕES	175.000	175.000,00	3,89
Total do Capital	4.500.000	4.500.000,00	100,00

§ 1º - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta - Administração

A Administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos por ambos os sócios, já qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições de administrador, que, assinarão isolada ou conjuntamente e representarão a empresa, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - Os administradores poderão receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A sociedade poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Sétima – Deliberações Sociais

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança wQ2P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 75% (oitenta por cento) das quotas de capital da sociedade.

§ Único - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinqüenta por cento) do Capital Social.

Clausula Oitava – Prestação de contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Nona – Transferências de quotas

Nenhum quotista poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das cotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos demais quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotista que deseje ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas cotas.

§ 1° - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§ 2° – Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado serão oferecidas a terceiros.

§ 3° – Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

§ 4° – Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta clausula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Clausula Décima – Dissolução da sociedade

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança wQ2P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1° – Os haveres do sócio retirante, morto, invalido, excluído serão apurados com base no ultimo balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§ 2º - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Primeira – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação dos sócios no capital social, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios.

§ 1º - No caso de distribuição desproporcional a participação dos sócios no capital social, será necessária a deliberação unanime dos sócios, lavrando-se ata de reunião dos sócios, realizada especialmente para esta finalidade.

§ 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Clausula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança wQ2P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Clausula Décima Quarta - Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Ltda.

Fortaleza/Ce, 28 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto Nitterl Gonçalves Simões
Representado por sua procuradora
Lúcia Maria Simões Pereira

Lúcia Maria Simões Pereira

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança WQ2P. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/187.465-5	CEN2183629492	28/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.307.113-53	LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança wQzP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA, BRASILEIRA, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 10/05/1954, RG Nº 2002002050878 SSP-PA, CPF 514.307.113-53, RUA OSWALDO CRUZ, Nº 540, AP 600, BAIRRO MEIRELLES, CEP 60125-973, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 03 de janeiro de 2022.

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança wQ2P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): PAULO ROBERTO NITTERL GONCALVES SIMÕES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1309448 SSP/PA e do CPF (MF) nº 413.867.014-91, residente e domiciliado na cidade de Belém, estado do Pará na Rua Ó de Almeida, 1184 - Bairro: Reduto - CEP: 66.053-190.

OUTORGADO(S): LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878 SSP/CE e do CPF(MF) nº 514.307.113-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Oswaldo Cruz, 540, Apto 600 - Bairro: Meireles - CEP: 60.125-973.

PODERES: Representar a Outorgante na qualidade de sócio da empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Tiburcio Cavalcante, 2953 – Sala 01 - Bairro: Dionisio Torres - CEP 60125-101, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 15.150.504/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará em 30/11/2016 sob o Nire nº 23.20177753-2, podendo assinar e transmitir eletronicamente aditivos da sociedade, podendo ainda promover e praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Fortaleza/CE, 26 de dezembro de 2019.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

PAULO ROBERTO NITTERL GONCALVES SIMÕES

1o OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheco por semelhanca firma(s) de:
(CQ118358) PAULO ROBERTO NITTERL GONCALVES SIMOES
Fortaleza, 30/12/2019 09:02:01 9252
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Francisco Aercio de Oliveira Sousa - CTPS 02874653
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UXN2 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CQ 118358

DAIANE RIBEIRO DA SILVA
Auxiliar de Cartório
CTPS 045838/*

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança wQzP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/187.465-5	CEN2183629492	28/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.307.113-53	LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança wQzP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, de CNPJ 15.150.504/0001-65 e protocolado sob o número 21/187.465-5 em 28/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5696139, em 03/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.307.113-53	LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.307.113-53	LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.307.113-53	LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.307.113-53	LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA	03/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/12/2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/187.465-5.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança wQzP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 03/01/2022, às 18:25.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/187.465-5.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 003FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança wQzP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5696139 em 03/01/2022 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 211874655 - 28/12/2021. Autenticação: 903FFCB31ADC3AA67AFE63D5EA61293E8D8313. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/187.465-5 e o código de segurança wQ2P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA
1ª HABILITAÇÃO
26/06/1984
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/05/1954 BELEM/PA
4a DATA EMISSÃO
15/08/2022
4b VALIDADE
19/07/2027
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2002002050878 SSPDC CE
4d CPF
514.307.113-53
5 Nº REGISTRO
00704251392
5 CAT. HAB.
B
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
ANTONIO GONCALVES SIMOES
ELEONORA JOHANNA SIMOES
7 ASSINATURA DO PORTADOR
9 10 11 12
ACC
A
A1
B 19/07/2027
B1
C
C1
9 10 11 12
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
LOCAL
FORTALEZA, CE
ASSINATURA DO EMISSOR
39401805318
CE188299033
CEARÁ
SENATRAN CONTRAN
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2469555698
PROIBIDO PLASTIFICAR
2469555698

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO ROBERTO NITTERL GONCALVES SIMOES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1309448 SSP/PA

CPF
413.867.014-91

DATA NASCIMENTO
10/09/1966

FILIAÇÃO
ANTONIO GONCALVES SIMO
ES
ELEONORA JOHANNA SIMOE
S

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00354609709

VALIDADE
02/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
14/01/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
28/11/2018

64211190989
PA266815103

ASSINATURA DO EMISSOR

PARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17355158 70

PROIBIDO PLASTIFICAR
17355158 70

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - DEMAIS, CNPJ n° 15.150.504/0001-65.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 12 de Junho de 2023 às 17:22:39

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Para consultar a autenticidade do documento acesse **https://autdoc.tjce.jus.br** e informe o seguinte código: **783703277**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201777532	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2300082399

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

21 Março 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/043.948-9	CEE2300082399	21/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.307.113-53	LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
634.976.033-68	THIAGO MENDES MACEDO	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022

LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65
R TIBURCIO CAVALCANTE, 2953, SALA 01 - DIONISIO TORRES, 60125-101
Fortaleza - CE

NIRE: 23201777532 - Data: 30/11/2016

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Balanço Patrimonial

Empresa: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 15.150.504/0001-65
NIRE: 23201777532 - Data: 30/11/2016

Fortes Contábil

Conta	31/12/2022		31/12/2021	
*** ATIVO ***	17.728.775,61	D	12.895.048,03	D
ATIVO CIRCULANTE	14.878.783,91	D	9.797.540,55	D
DISPONÍVEL	1.012.802,11	D	1.399.159,75	D
CAIXA GERAL	608.027,57	D	904.119,26	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3,00	D	1.065,45	D
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	404.771,54	D	493.975,04	D
CLIENTES	8.129.359,60	D	5.110.622,92	D
DUPLICATAS A RECEBER	5.675.178,10	D	3.234.900,55	D
RETENCOES PROVISÕES TRABALHISTAS	2.454.181,50	D	1.875.722,37	D
OUTROS DEBITOS	5.240.503,50	D	3.287.757,88	D
DEVEDORES DIVERSOS	2.688.055,27	D	1.092.878,06	D
ADIANTAMENTO A FORNCEDORES	15.300,89	D	20.957,43	D
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	148.196,20	D	245.322,55	D
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.384.355,57	D	1.924.173,38	D
ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR	4.595,57	D	4.426,46	D
DESPESAS ANTECIPADAS	496.118,70	D	0,00	
DESPESAS ANTECIPADAS	496.118,70	D	0,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.849.991,70	D	3.097.507,48	D
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.122.519,40	D	1.388.519,40	D
DEBITO DE SÓCIO	1.122.519,40	D	1.388.519,40	D
INVESTIMENTOS	1.623.000,00	D	1.623.000,00	D
IMOVEIS	1.623.000,00	D	1.623.000,00	D
IMOBILIZADO	104.472,30	D	85.988,08	D
BENS EM OPERAÇÃO	68.742,75	D	68.742,75	D
DEPRECIACAO/ AMORT/ EXAUSTÃO	2.714,14	C	2.714,14	C
CONSORCIO	38.443,69	D	19.959,47	D

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Balanço Patrimonial

Empresa: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 15.150.504/0001-65
NIRE: 23201777532 - Data: 30/11/2016

Fortes Contábil

Conta	31/12/2022	31/12/2021
*** PASSIVO ***	17.728.775,61 C	12.895.048,03 C
PASSIVO CIRCULANTE	4.518.266,58 C	2.424.319,04 C
FORNECEDORES	1.658.702,43 C	386.117,67 C
FORNECEDORES NACIONAIS	1.658.702,43 C	386.117,67 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS	1.734.738,99 C	1.821.774,30 C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	394.563,33 C	166.946,48 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.340.175,66 C	1.654.827,82 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	495.809,11 C	216.427,07 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	315.457,66 C	61.291,06 C
CREDORES DIVERSOS	0,00	6,27 C
PARCELAMENTOS	180.351,45 C	155.129,74 C
PROVISOES	629.016,05 C	0,00
PROVISOES	629.016,05 C	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9.398.569,84 C	6.850.397,75 C
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	9.398.569,84 C	6.850.397,75 C
EMPRESTIMOS A TERCEIROS	8.024.530,18 C	6.018.014,62 C
PARCELAMENTOS	1.374.039,66 C	832.383,13 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.811.939,19 C	3.620.331,24 C
CAPITAL SOCIAL	4.500.000,00 C	4.500.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO	4.500.000,00 C	4.500.000,00 C
PREJUIZOS ACUMULADOS	688.060,81 D	972.390,50 D
PREJUIZOS ACUMULADOS	688.060,81 D	972.390,50 D
LUCROS ACUMULADOS	0,00	92.721,74 C
LUCROS ACUMULADOS	0,00	92.721,74 C

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Thiago Mendes Macedo
CPF/MF: 634.976.033-68
CRC/CE: 017359/o-4
Contador

LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Lucia Maria Simoes Pereira
CPF/MF: 514.307.113-53
Socia Administradora

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 15.150.504/0001-65
NIRE: 23201777532 - Data: 30/11/2016
(1) Estabelecimentos: 0006 - LDS SERVICOS ; Centros de Resultado: Todos

Fortes Contábil

Conta	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	30.677.137,17	30.944.304,35
FATURAMENTO PROD.MERC.E SERVICOS	30.677.137,17	30.944.304,35
VENDA DE SERVICOS	30.677.137,17	30.944.304,35
(-) DEDUCOES DA RECEITA	(4.430.523,40)	(4.509.102,04)
IMPOSTOS FATURADOS	(4.430.523,40)	(4.509.102,04)
IMPOSTOS S/RECEITA	(4.430.523,40)	(4.509.102,04)
(=) RECEITA LIQUIDA	26.246.613,77	26.435.202,31
(-) CUSTO MERCADORIAS/SERVICOS VENDIDOS	(23.156.615,92)	(25.579.396,79)
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	(23.156.615,92)	(25.579.396,79)
(=) LUCRO BRUTO	3.089.997,85	855.805,52
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(3.515.137,31)	(2.704.705,48)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.367.104,92	2.619.707,42
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	(119.960,60)	(75.022,42)
DESPESAS FINANCEIRAS	(215.498,85)	(150.504,63)
RECEITA FINANCEIRA	95.538,25	75.482,21
DESPESAS TRIBUTARIAS	(27.603,49)	(9.261,90)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(468,30)	(713,74)
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	629.894,35	1.872.452,12
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	629.894,35	1.872.452,12
(=) LUCRO OPERACIONAL	204.754,89	23.552,16
(+) OUTRAS RECEITAS	47.143,56	97.712,53
OUTRAS RECEITAS	47.143,56	97.712,53
(=) RES.ANTES DO IMP.RENDA E CONTRIB.SOCIAL	251.898,45	121.264,69
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	(22.713,01)	(10.978,06)
CONTRIBUICAO SOCIAL	(22.713,01)	(10.978,06)
CONTRIBUICAO SOCIAL	(22.713,01)	(10.978,06)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(37.577,49)	(17.564,89)
IMPOSTO DE RENDA	(37.577,49)	(17.564,89)
IMPOSTO DE RENDA	(37.577,49)	(17.564,89)
(=) Resultado Líquido do Exercicio	191.607,95	92.721,74

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

Thiago Mendes Macedo
CPF/MF: 634.976.033-68
CRC/CE: 017359/o-4
Contador

LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Lucia Maria Simoes Pereira
CPF/MF: 514.307.113-53
Socia Administradora

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ (MF) : 15.150.504/0001-65
NIRE: 23201777532 DATA: 30/11/2016

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

	Capital Social	AFAC	Lucros Acumulados	Total
EM 1o DE JANEIRO DE 2021	3.500.000,00	-	(972.390,50)	2.527.609,50
Lucro líquido	-	-	92.721,74	92.721,74
Adiant p/futuro aumento de capital	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-
Aumento de capital	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	4.500.000,00	-	(879.668,76)	3.620.331,24
Lucro líquido	-	-	191.607,95	191.607,95
Adiant p/futuro aumento de capital	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-
Aumento de capital	-	-	-	-
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.500.000,00	-	(688.060,81)	3.811.939,19

Fortaleza(Ce), 31 de Dezembro de 2022

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Lucia Maria Simões Pereira
CPF(MF): 514.307.113-53
Socia Administradora

Thiago Mendes Macedo
CPF(MF): 634.976.033-68
CRC/CE: 017359/o-4
Contador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Analise dos Indices

Empresa: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - 15.150.504/0001-65
NIRE: 2320177753-2 DATA: 30/11/2016

ANÁLISE PATRIMONIAL
Exercício Findo em 31/12/2022
Valores em reais

01 - LIQUIDEZ CORRENTE			
ATIVO CIRCULANTE	14.878.783,91	**3,2930**	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante **Quanto maior melhor.**
PASSIVO CIRCULANTE	4.518.266,58		
02 - LIQUIDEZ GERAL			
ATIVO CIRC + REALIZ. A LONGO PRAZO	16.001.303,31	**1,1498**	Indica quanto a Empresa tem de Atico Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida total. **Quanto maior melhor.**
PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO	13.916.836,42		
03 - SOLVÊNCIA GERAL			
ATIVO TOTAL	17.728.775,61	**1,2739**	Indica quanto a Empresa tem de Ativo total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. **Quanto maior melhor.**
PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO	13.916.836,42		
04 - ENDIVIDAMENTO TOTAL			
PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO	13.916.836,42	**0,7850**	Indica quanto a Empresa tem de Ativo total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. **Quanto menor melhor.**
ATIVO TOTAL	17.728.775,61		

Fortaleza,CE 31 de dezembro de 2022

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Lucia Maria Simões Pereira
CPF/MF: 514.307.113-53
Socia Administradora

Thiago Mendes Macedo
CPF/MF: 634.976.033-68
CRC/CE 017.359/o-4
Contador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ (MF) : 15.150.504/0001-65
NIRE: 23201777532 DATA: 30/11/2016

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

	2022	2021
Sobra / Lucro Líquido do Exercício	191.607,95	92.721,74
(+/-) Ganhos ou Perdas de Conversões das Demonstrações Contábeis		
Diferenças cambiais de conversão de operações no exterior		
Diferenças cambiais de conversão de equivalência patrimonial de investidas		
Reclassificação de diferenças de variação cambial quando da perda de influência significativa		
Variação líquida de *hedge* de investimento líquido em operações no exterior		
Ajuste da variação do valor justo de imóveis transferidos do ativo imobilizado para propriedades para investimento		
Parcela efetiva das mudanças no valor justo dos *hedges* de fluxo de caixa		
Variação líquida no valor justo dos *hedges* de fluxo de caixa transferido para resultado		
Variação líquida no valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda		
Variação líquida no valor justo e ativos financeiros disponíveis para venda transferidos resultado		
Ganhos atuariais de plano de benefícios definido		
Imposto de renda e contribuição social sobre outros resultados abrangentes		
Outros resultados abrangentes, líquidos de imposto de renda e contribuição social		
Total do Resultado Abrangente do Exercício	191.607,95	92.721,74
Participação no Resultado Abrangente	-	-
Controladores		
Não controladores		
Total do Resultado Abrangente do Exercício	191.607,95	92.721,74

Fortaleza(Ce), 31 de Dezembro de 2022

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Lucia Maria Simões Pereira
CPF(MF): 514.307.113-53
Socia Administradora

Thiago Mendes Macedo
CPF(MF): 634.976.033-68
CRC/CE: 017359/o-4
Contador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ (MF) : 15.150.504/0001-65
NIRE: 23201777532 DATA: 30/11/2016

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

		31/12/2022	31/12/2021
Fluxo de Caixa proveniente das atividades operacionais			
	Lucro ou Prejuizo Liquido	191.608	92.722
Ajustes para conciliar os resultados às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais			
	Depreciações e amortizações	-	-
	Constituição (reversão) de provisões operacionais	-	-
	Constituição (reversão) de provisões para cobertura de perdas	-	-
	Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
	Imposto de Renda e Contribuição Social	(60.291)	(28.543)
	Perda (ganho) com ativo permanente	-	-
Decréscimo (acréscimo) em ativos			
	Aumento/Redução Contas a receber	(3.018.737)	201.921
	Aumento/Redução Adiantamentos a fornecedores	5.657	(10.161)
	Aumento/Redução Adiantamentos a funcionários	97.126	(169.662)
	Aumento/Redução Impostos a recuperar	(460.182)	(106.771)
	Aumento/Redução Devedores diversos	(1.595.177)	(356.720)
	Aumento/Redução Despesas Antecipadas	(496.288)	(311)
	Aumento/Redução Outros débitos a longo prazo	266.000	(1.000.000)
Decréscimo (acréscimo) em passivos			
	Aumento/Redução Fornecedores	1.272.585	(198.937)
	Aumento/Redução Obrigações trabalhistas	(314.652)	392.851
	Aumento/Redução Obrigações tributárias	227.617	46.153
	Aumento/Redução Outras Obrigações	339.672	(360.108)
	Aumento/Redução Credores diversos	629.016	-
	Aumento/Redução Outros créditos a longo prazo	2.548.172	417.310
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		**(367.874)**	**(1.080.255)**
Fluxo de Caixa proveniente das atividades de investimentos			
	Decréscimo (acréscimo) de investimentos	-	1.000.000
	Decréscimo (acréscimo) de imobilizado	(18.484)	(8.221)
Caixa líquido proveniente das atividades de investimentos		**(18.484)**	**991.779**
Aumento (redução) das disponibilidades		**(386.358)**	**(88.477)**
Disponibilidades			
	No início do exercício	1.399.160	1.487.636
	No final do exercício	1.012.802	1.399.160
Aumento (redução) das disponibilidades		**(386.358)**	**(88.477)**

Fortaleza(Ce), 31 de Dezembro de 2022

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Lucia Maria Simões Pereira
CPF(MF): 514.307.113-53
Socia Administradora

Thiago Mendes Macedo
CPF(MF): 634.976.033-68
CRC/CE: 017359/o-4
Contador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ (MF) : 15.150.504/0001-65
NIRE: 23201777532 DATA: 30/11/2016

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

	2022	2021
Receitas	**30.724.281**	**31.042.017**
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	30.677.137	30.944.304
Outras receitas	47.144	97.713
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-
Insumos adquiridos de terceiros	**8.727.742**	**9.665.958**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	7.232.585	8.011.480
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	1.282.142	1.443.454
Outras	213.015	211.024
Valor adicionado bruto	**21.996.538**	**21.376.058**
Depreciação e amortização	**-**	**-**
Valor adicionado líquido produzido pela companhia	**21.996.538**	**21.376.058**
Valor adicionado recebido em transferência	**725.433**	**1.947.934**
Resultado de equivalência patrimonial	-	-
Receitas financeiras	95.538	75.482
Outras	629.894	1.872.452
Valor adicionado total a distribuir	**22.721.971**	**23.323.993**
Distribuição do valor adicionado	**22.721.971**	**23.323.993**
Pessoal	**17.798.478**	**18.503.363**
Impostos, taxas e contribuições	**4.458.127**	**4.518.364**
Remuneração de capitais de terceiros	**273.759**	**209.545**
Juros	215.499	150.505
Aluguéis	58.260	59.040
Outras	-	-
Remuneração de capitais próprios	**191.608**	**92.722**
Dividendos e juros sobre o capital próprio	-	-
Lucros retidos	191.608	92.722
Participação dos não controladores nos lucros retidos	-	-

Fortaleza(Ce), 31 de Dezembro de 2022

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Lucia Maria Simões Pereira
CPF(MF): 514.307.113-53
Socia Administradora

Thiago Mendes Macedo
CPF(MF): 634.976.033-68
CRC/CE: 017359/o-4
Contador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/MF: 15.150.504/0001-65

NIRE 23201777532 DATA 30/11/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa é uma sociedade limitada e tem como principais objetivos a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de limpeza em prédios e em domicílios assim como o de serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. A empresa é estabelecida na Rua Tiburcio Cavalcante, 2953, sala 01, Dionisio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-101, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceara sob a inscrição 23201777532.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTABEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"). Sempre em consonância com as normas internacionais, com atendimentos da Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 e os pronunciamentos emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Os ativos circulantes e não circulantes

a) O caixa e os equivalentes de caixa estão representados por aplicações de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em numerários.
b) As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e não estão destinados à negociação ou disponíveis para venda;
c) O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição;
d) A depreciação do ativo imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas usualmente admitidas para os bens em operação durante um turno de 8(oito) horas diárias;
e) Recuperabilidade de ativos: A Empresa analisou o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de identificar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar a deteriorização, obsolescência ou perda de seu valor recuperável. Com base nas análises efetuadas, não foram identificadas evidências que requeressem ajustes para perda por redução de seu valor de recuperação.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

f) Demais ativos circulantes e não circulantes: Os demais circulantes, compreendidos até um ano e não circulantes, compreendidos acima de um ano, estão demonstrados pelos valores de custo, acrescidos ou reduzidos, quando aplicável, dos respectivos rendimentos ou provisão para perdas;

Os passivos circulantes e não circulantes

g) Empréstimos e Financiamentos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo deduzidos dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis ao mesmo;
h) Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes são Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial da sociedade, representando, portanto, uma posição estática. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da sociedade.

a) Caixa e Equivalentes de caixa:

Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos (aplicações financeiras) de liquidez imediata em montante conhecido de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras são avaliadas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, sendo os ganhos e perdas registradas no resultado financeiro.

b) Clientes:

Por relevância é ressaltado e destacado que os valores em 31/12/2022 da conta contábil “Clientes”, totalizando R$ 8.129.359,60 (oito milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) se referem a Contratos de Prestação de Serviços firmados, objetivando a realização de serviços combinados de escritório e apoio administrativo. O prazo de recebimento é de no máximo 90 dias, conforme os empenhos emitidos pelos referidos órgãos públicos.

c) Outros Débitos:

A rubrica de “outros débitos” engloba saldos que por sua natureza, não tem relevância para serem segregadas em contas individuais.

d) Devedores Diversos:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

A rubrica de “devedores diversos” engloba a conta de empréstimos a outras empresas e terceiros. Referem-se a valores que transitam entre a Sociedade e outras pessoas (jurídicas e físicas) de acordo com a necessidade da atividade operacional desta ou de outras.

e) Investimentos:

A rubrica de “Investimentos” está composta por imóveis adquiridos pela Sociedade durante seu período de operacionalização.

f) Receita Liquida

	31/12/2022	31/12/2021
Receita Operacional Bruta	**30.677.137,17**	**30.944.304,35**
Serviços Executados	30.677.137,17	30.944.304,35
Deduções da Receita	**- 4.430.523,40**	**- 4.509.102,04**
Impostos e Contribuições	- 4.430.523,40	- 4.509.102,04
Receita Liquida	**26.246.613,77**	**26.435.202,31**

g) Deduções da receita bruta

Correspondem ao PIS, COFINS e ISS, incidentes sobre a receita bruta de venda dos serviços prestados, reconhecidos mensalmente pelo regime de competência.
Ressalte-se aqui que o PIS e COFINS são apurados pelo regime de incidência não cumulativa.

Informações Suplementares

Com o objetivo de permitir analises adicionais, a Administração da Sociedade apresenta como informações suplementares, as demonstrações do fluxo de caixa.

AS PROVISÕES DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DE IMPOSTO DE RENDA

a) Foram apuradas pelo Lucro Real;
b) O resultado está apurado pelo regime de competência contábil, incluindo os efeitos decorrentes da legislação pertinentes à apuração do resultado.

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social realizado da empresa é de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas, cada uma com valor nominal de R$1,00 (um real).

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

LUCROS DO EXERCÍCIO

Apurou lucro líquido no exercício no valor de R$ 191.607,95 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

DECLARAÇÃO

Essas Notas Explicativas são partes integrantes e indissociáveis das Demonstrações Contábeis elaboradas em 31/12/2012.

Fortaleza(Ce), 31 de dezembro de 2022

Thiago Mendes Macedo
CPF/MF 634.976.033-68
CRC 017.359/o-4
Contador

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Lucia Maria Simões Pereira
Sócia Administradora
CPF/MF 514.307.113-53

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/043.948-9	CEE2300082399	21/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.307.113-53	LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
634.976.033-68	THIAGO MENDES MACEDO	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, de CNPJ 15.150.504/0001-65 e protocolado sob o número 23/043.948-9 em 21/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6076026, em 21/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.307.113-53	LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
634.976.033-68	THIAGO MENDES MACEDO	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.307.113-53	LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
634.976.033-68	THIAGO MENDES MACEDO	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2023

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2023, às 15:39.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/043.948-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. terça-feira, 21 de março de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6076026 em 21/03/2023 da Empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15150504000165 e protocolo 230439489 - 21/03/2023. Autenticação: C7A6583D146253DD1FE2AA6D1CA12DFC74DFA412. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/043.948-9 e o código de segurança ojZu
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23201777532	15.150.504/0001-65	

NOME EMPRESARIAL
LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
81.EF.27.8A.41.1B.EB.37.FD.E0.43.4F.D5.42.1D.AC.0B.B3.4A.E8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15150504000165	LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA:15150504000165	262197686081560955 2	26/10/2022 a 26/10/2023	Sim
Contador	63497603368	THIAGO MENDES MACEDO:63497603368	262197682595284872 6	08/08/2022 a 08/08/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	63497603368	THIAGO MENDES MACEDO:63497603368	262197682595284872 6	08/08/2022 a 08/08/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

81.EF.27.8A.41.1B.EB.37.FD.E0.43.4F.
D5.42.1D.AC.0B.B3.4A.E8-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/03/2023 às 09:02:20

61.BE.11.19.A9.D3.AF.1A
F9.54.56.E9.91.0E.98.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	15.150.504/0001-65
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R$ 12.895.048,03	R$ 17.728.775,61
ATIVO CIRCULANTE		R$ 9.797.540,55	R$ 14.878.783,91
DISPONÍVEL		R$ 1.399.159,75	R$ 1.012.802,11
CAIXA GERAL		R$ 904.119,26	R$ 608.027,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.065,45	R$ 3,00
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 493.975,04	R$ 404.771,54
CLIENTES		R$ 5.110.622,92	R$ 8.129.359,60
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 3.234.900,55	R$ 5.675.178,10
RETENCOES PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 1.875.722,37	R$ 2.454.181,50
OUTROS DEBITOS		R$ 3.287.757,88	R$ 5.240.503,50
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 1.092.878,06	R$ 2.688.055,27
ADIANTAMENTO A FORNCEDORES		R$ 20.957,43	R$ 15.300,89
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 245.322,55	R$ 148.196,20
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.924.173,38	R$ 2.384.355,57
ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR		R$ 4.426,46	R$ 4.595,57
ADIANTAMENTO DE VIAGENS		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 0,00	R$ 496.118,70
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 0,00	R$ 496.118,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 3.097.507,48	R$ 2.849.991,70
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.388.519,40	R$ 1.122.519,40
DEBITO DE SÓCIO		R$ 1.388.519,40	R$ 1.122.519,40
INVESTIMENTOS		R$ 1.623.000,00	R$ 1.623.000,00
IMOVEIS		R$ 1.623.000,00	R$ 1.623.000,00
IMOBILIZADO		R$ 85.988,08	R$ 104.472,30
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 68.742,75	R$ 68.742,75
(-) DEPRECIACAO/ AMORT/ EXAUSTÃO		R$ (2.714,14)	R$ (2.714,14)
CONSORCIO		R$ 19.959,47	R$ 38.443,69
*** PASSIVO ***		R$ 12.895.048,03	R$ 17.728.775,61
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.424.319,04	R$ 4.518.266,58
FORNECEDORES		R$ 386.117,67	R$ 1.658.702,43
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 386.117,67	R$ 1.658.702,43
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS		R$ 1.821.774,30	R$ 1.734.738,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 166.946,48	R$ 394.563,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.654.827,82	R$ 1.340.175,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 216.427,07	R$ 495.809,11
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 61.291,06	R$ 315.457,66
(-) RPA - AUTONOMOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
CREDORES DIVERSOS		R$ 6,27	R$ (0,00)
PARCELAMENTOS		R$ 155.129,74	R$ 180.351,45
(-) RECEITAS PROJETADAS A TRIBUTAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECEITAS PROJETADAS A TRIBUTAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISOES		R$ (0,00)	R$ 629.016,05
(-) PROVISOES		R$ (0,00)	R$ 629.016,05
(-) PROVISOES TRIBUTARIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTROS CREDITOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 6.850.397,75	R$ 9.398.569,84
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.850.397,75	R$ 9.398.569,84
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R$ 6.018.014,62	R$ 8.024.530,18
PARCELAMENTOS		R$ 832.383,13	R$ 1.374.039,66
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.620.331,24	R$ 3.811.939,19
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.500.000,00	R$ 4.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 4.500.000,00	R$ 4.500.000,00
(-) ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (972.390,50)	R$ (688.060,81)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (972.390,50)	R$ (688.060,81)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 92.721,74	R$ (0,00)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 92.721,74	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 81.EF.27.8A.41.1B.EB.37.FD.E0.43.4F.D5.42.1D.AC.0B.B3.4A.E8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	15.150.504/0001-65
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R$ 30.944.304,35	R$ 30.677.137,17
FATURAMENTO PROD.MERC.E SERVICOS		R$ 30.944.304,35	R$ 30.677.137,17
VENDA DE SERVICOS		R$ 30.944.304,35	R$ 30.677.137,17
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (4.509.102,04)	R$ (4.430.523,40)
(-) IMPOSTOS FATURADOS		R$ (4.509.102,04)	R$ (4.430.523,40)
(-) IMPOSTOS S/RECEITA		R$ (4.509.102,04)	R$ (4.430.523,40)
(-) CUSTO MERCADORIAS/SERVICOS VENDIDOS		R$ (25.579.396,79)	R$ (23.156.615,92)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R$ (25.579.396,79)	R$ (23.156.615,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.704.705,48)	R$ (3.515.137,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.619.707,42)	R$ (3.367.104,92)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R$ (75.022,42)	R$ (119.960,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (150.504,63)	R$ (215.498,85)
RECEITA FINANCEIRA		R$ 75.482,21	R$ 95.538,25
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (9.261,90)	R$ (27.603,49)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (713,74)	R$ (468,30)
VARIACOES MONETARIAS LIQUIDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.872.452,12	R$ 629.894,35
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.872.452,12	R$ 629.894,35
OUTRAS RECEITAS		R$ 97.712,53	R$ 47.143,56
OUTRAS RECEITAS		R$ 97.712,53	R$ 47.143,56
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (10.978,06)	R$ (22.713,01)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (10.978,06)	R$ (22.713,01)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (10.978,06)	R$ (22.713,01)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (17.564,89)	R$ (37.577,49)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (17.564,89)	R$ (37.577,49)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (17.564,89)	R$ (37.577,49)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 92.721,74	R$ 191.607,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 81.EF.27.8A.41.1B.EB.37.FD.E0.43.4F.D5.42.1D.AC.0B.B3.4A.E8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	15.150.504/0001-65
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
NIRE	23201777532
CNPJ	15.150.504/0001-65
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Fortaleza
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/02/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	202233

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	202233
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 81.EF.27.8A.41.1B.EB.37.FD.E0.43.4F.D5.42.1D.AC.0B.B3.4A.E8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE

Certidão n.º: CE/2023/00000367
Nome: THIAGO MENDES MACEDO CPF: 634.976.033-68
CRC/UF n.º CE-017359/O Categoria: CONTADOR
Validade: 13/09/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: DEMONSTRACOES CONTABEIS
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crc-ce.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **634.976.033-68** Controle : **9299.1242.1555.1869**

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23111.015203/2023-77

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANEXO V

Declaramos que a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 15.150.504/0001-65,** inscrição estadual **isenta** estabelecida a Rua Tibúrcio Cavalcante n° 2.953 sala 01 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

NOME DO ORGÃO/EMPRESA	ENDEREÇO DO ORGÃO/EMPRESA	N°/ANO DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	VIGENTE ATÉ:	VALOR CONTRATUAL
Advocacia Geral da União – PE	Av. Herculano Bandeira n° 716 - Pina - Recife/PE	N° 007/2019	05/08/2019	05/08/2023	R$ 217.086,27
Banco Central do Brasil	Av. Heráclito Graça,n° 273, Centro, Fortaleza-CE	N° 50.592/2019	04/06/2019	03/06/2024	R$ 122.065,20
Conselho Regional de Farmácia do estado do Ceará	Rua: Marcondes Pereira,1160,Dionísio Torres, Fortaleza-CE	N° 001/2020	02/02/2020	02/02/2024	R$ 69.610,68
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/PA	BR-316-Km Zero, Bairro do Castanheira, Belém - PA	N° 350/2020	17/06/2020	16/06/2024	R$ 754.963,56
Defensoria Publica do Estado do Pará	Rua Padre Prudencio n° 154 - Campina - Belém/PA	N° 015/2020	05/03/2020	05/03/2024	R$ 32.803,30
Defensoria Publica do Estado do Pará	Rua Padre Prudencio n° 154 - Campina - Belém/PA	N° 034/2019	20/11/2019	20/11/2023	R$ 263.833,86
Defensoria Publica do Estado do Pará	Rua Padre Prudencio n° 154 - Campina - Belém/PA	N° 039/2019	17/12/2019	17/12/2023	R$ 80.966,34
Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus	Av. Dijalma Batista n° 1.018 - Bairro Chapada - Manaus/AM	N° 023/2019	14/08/2019	14/08/2023	R$ 44.105,91
Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena/RO	AV. Guaporé n° 3.046 - Bairro Jardim Clodoaldo - Cocal/RO	N° 011/2022	15/07/2022	15/07/2023	R$ 570.565,55
Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará	Rua Tomás Acioli, 1595 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE	N° 025/2018	01/12/2018	01/12/2023	R$ 393.070,23
Distrito Sanitário Especial Indígena de Pernambuco	Av. Norte Miguel Arraes n° 7.200 - Recife/PE	N° 015/2018	27/08/2018	27/08/2023	R$ 118.055,58
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renovaveis - IBAMA	Rua; Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, km 01,BR 319,Distrito Industrial,Manaus-AM	N° 005/2022	01/11/2022	01/11/2023	R$ 258.398,10
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE MANAUS	Av. São Jorge, nº 624, São Jorge, Manaus-AM	N° 020/2017	14/09/2017	14/09/2023	R$ 63.768,56
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE CEARÁ	Av.13 de Maio, 2901, Benfica, Fortaleza-CE	N° 009/2022	11/10/2022	11/10/2023	R$ 139.984,55
IFCE - Campus Aracati	Rodovia CE 040 km 137,1, Aracati/CE	N° 007/2019	24/06/2019	24/06/2024	R$ 140.370,60
IFCE - campus Cedro	Alameda José Quintino S/N, Prado - Cedro/ce	N° 007/2019	27/06/2019	27/06/2024	R$ 357.381,12
IFCE - Campus Crateus	Av. Geraldo Marques Barbosa n° 567, bairro Venâncios II - Crateus/CE	N° 005/2019	03/07/2019	03/07/2023	R$ 26.017,52
IFCE - Campus Horizonte	Rua Francisca Cecilia de Sousa S/N, Planalto Horizonte - Horizonte/CE	N° 002/2019	14/06/2019	14/09/2023	R$ 18.811,65
IFCE - Campus Horizonte	Rua Francisca Cecilia de Sousa S/N, Planalto Horizonte - Horizonte/CE	N° 003/2019	17/06/2019	17/09/2023	R$ 20.538,30
IFCE - Campus Juazeiro do Norte	Av. Plácido Aderaldo Castelo n° 1.646 - Planalto - Juazeiro do Norte/CE	N° 009/2019	05/08/2019	05/08/2023	R$ 46.442,48
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE	Rua: Carlos Serrano,2073-Lagoa Nova, Natal-RN	N° 050/2020	01/10/2020	01/10/2023	R$ 40.570,15
IPHAN BA	Rua Visconde de Itaparicá n° 08 - bairro Centro (Barroquinha) - Salvador/BA	N° 004/2022	05/08/2022	05/08/2023	R$ 261.839,73
Justiça Federal do Pará	Rua Domingos Marreiros n° 598 - Umarizal - Belém/PA	N° 021/2019	10/08/2019	09/08/2023	R$ 512.305,23
Procuradoria da Republica do Amazonas	Av. André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus-AM	N° 007/2019	08/07/2019	07/07/2023	R$ 36.554,32
Procuradoria da Republica de Rondônia	Rua José Camacho n° 3.307 - Embratel - Porto Velho/RO	N° 010/2019	30/08/2019	30/08/2023	R$ 307.860,18
Procuradoria da Republica da Paraíba	Av. Epitácio Pessoa n° 1800 - Expedicionários - João Pessoa-PB	N° 001/2019	29/05/2019	28/05/2024	R$ 471.203,40
Procuradoria da Republica do Rio Grande do Norte		N° 003/2023	18/05/2023	17/05/2024	R$ 677.799,57
Receita Federal do Brasil em Fortaleza/CE	Rua: Barão de Aracati, 909, Aldeota, Fortaleza-CE	N° 010/2019	01/07/2019	31/10/2023	R$ 70.276,50
SFA - Superintendencia no Estado do Ceará.	Av. dos Expedicionarios, n° 3442, Fátima - Fortaleza-CE	N° 001/2019	15/02/2019	15/02/2024	R$ 214.340,22
SFA - Superintendencia no Estado da Paraíba.	Rodovia BR 230,KM 14, Morada Nova, Cabedelo-PB	N° 004/2017	01/08/2017	31/07/2023	R$ 101.004,82
Tribunal de Contas da União - TCU BA.	Av. Tancredo Neves n° 2.227. ED. Salvador Prime Work 17° andar - Caminho das Arvores - Salvador - BA.	N° 002/2018	04/12/2018	03/12/2023	R$ 108.403,68
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza-CE	N° 011/2020	15/05/2020	27/05/2024	R$ 523.928,16
Tribunal Regional do Trabalho do Amazonas	Rua: Visconde de Porto Alegre, n1265, Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM	N° 054/2017	26/12/2017	25/09/2023	R$ 467.792,13
Tribunal Superior Eleitoral	Setor de Administração Federal Sul - quadra 7 lotes 1 e 2 - Brasilia/DF	N° 059/2019	31/07/2019	31/07/2023	R$ 595.226,08
Universidade Federal do Amazonas	Av. Rodrigo Otávio n° 6.200 - Coroado - Manaus/AM	N° 023/2019	01/10/2019	30/09/2023	R$ 693.431,60
Universidade Federal Rural do Semi-Árido	Av. Francisco Mota, n° 572, Costa e Silva, Mossoró-RN	N° 001/2019	18/02/2019	18/02/2024	R$ 611.148,69
Universidade Federal da Paraiba	Cidade Universitária S/N - Castelo Branco - João Pessoa/PB	N° 006/2019	01/08/2019	01/08/2023	R$ 442.853,13
Universidade Federal do Piauí	Campus Ministro Petrônio Portela s/n Bairro Ininga, Bloco SG7-Teresina/PI	N° 006/2020	03/02/2020	03/02/2024	R$ 53.748,00
					R$ 9.929.124,95

*** 1/12 AVOS = R$ 827.427,08**
PATRIMONIO LIQUIDO = R$ 3.811.939,19

Fortaleza-CE, 26 de JUNHO de 2023

Lúcia Maria Simões Pereira
CPF: 514.307.113-53
RG: 2002002050878 SSP-CE
Sócia

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23111.015203/2023-77

DECLARAÇÃO

A empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.150.504/0001-65, estabelecida na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº. 2.953, sala 01 – Dionísio Torres, Fortaleza - CE, vem apresentar justificativa relativa ao supramencionado edital de **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23111.015203/2023-77 - DISPENSA EMERGENCIAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** Informações extraídas do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022:

VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

$$\frac{\text{Valor da receita bruta – Valor contratual}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

$$\frac{30.677.137,17 - 9.929.124,95}{30.677.137,17} \times 100 = 67,63\ \%$$

Justifica-se a variação percentual em função da:

A variação entre a Declaração de Contratos Firmados e a DRE apresentada é justificada pelos seguintes fatores: A DRE em análise refere-se ao ano de 2022 encerrada em 31/12/2022 (exercício financeiro atual) já na Declaração de Contratos Firmados, estão incluídos além dos valores anuais, tanto dos contratos vigentes em exercícios financeiros anteriores quanto os iniciados em 2022 e 2023, também estão computadas as repactuações relativas às CCT'S homologadas e vigentes para 2022 e 2023, reequilíbrios de insumos e faturamentos por medição. Aumentando de forma substancial a diferença entre os montantes apurados.

Fortaleza - CE, 26 de junho de 2023.

Lúcia Maria Simões Pereira.
CPF (MF) nº. 514.307.113 - 53
R.G: 2002002050878 SSP/CE
Sócia- Administradora

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23111.015203/2023-77.

DECLARAÇÃO CAPITAL DE GIRO

Declaramos, para os fins de direito, que a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.150.504/0001-65, inscrição estadual isenta, estabelecida na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2.953, sala 01 – Dionísio Torres, Fortaleza - CE, detém **CAPITAL DE GIRO** exigido do edital de **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23111.015203/2023-77 - DISPENSA EMERGENCIAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, conforme demonstrado abaixo. Informações extraídas do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022.

Ativo Circulante (AC) = 14.878.783,91
Passivo Circulante (PC) = 4.518.266,58

Capital de Giro (CG) = AC - PC = 14.878.783,91 – 4.518.266,58 = **10.360.517,33.**

Valor estimado do Contrato**: R$ 1.183.266,34**
CCL Exigido = R$ 1.183.266,34 x 16,66% = **R$ 197.132,17**

Fortaleza - CE, 26 de junho de 2023.

Lúcia Maria Simões Pereira.
CPF (MF) nº. 514.307.113 - 53
R.G: 2002002050878 SSP/CE
Sócia- Administradora

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23111.015203/2023-77

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, que a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.150.504/0001-65, inscrição estadual isenta, estabelecida na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2.953, sala 01 – Dionísio Torres, Fortaleza – CE, atende ao edital de **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23111.015203/2023-77 - DISPENSA EMERGENCIAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,** conforme demonstrado abaixo. Informações extraídas do balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022.

Patrimônio Líquido (PL) = 3.811.939,19

Valor contratual = R$ 9.929.124,95

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido x 12}}{\text{Valor contratual}} > 1$$

$$\frac{3.811.939,19 \times 12}{9.929.124,95} = \frac{45.743.270,28}{9.929.124,95} = 4,61$$

Fortaleza - CE, 26 de junho de 2023.

Lúcia Maria Simões Pereira.
CPF (MF) nº. 514.307.113 - 53
R.G: 2002002050878 SSP/CE
Sócia- Administradora

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23111.015203/2023-77

DECLARAÇÕES

A **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.150.504/0001-65, em conformidade com a Dispensa Emergencial da UFPI declara:

- Que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a prestação do serviço. (conforme item 5.3 do termo de referência);

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação. (conforme item 7.5 do termo de referência).

Fortaleza - CE, 26 de junho de 2023.

Lúcia Maria Simões Pereira.
CPF (MF) nº. 514.307.113 - 53
R.G: 2002002050878 SSP/CE
Sócia- Administradora

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23111.015203/2023-77

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

A **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.150.504/0001-65, estabelecida na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº. 2.953, sala 01 – Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP: 60.125-101, declara, que optou por não realizar vistoria, mas tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Fortaleza - CE, 26 de junho de 2023.

Lúcia Maria Simões Pereira.
CPF (MF) nº. 514.307.113 - 53
R.G: 2002002050878 SSP/CE
Sócia- Administradora

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23111.015203/2023-77

DECLARAÇÕES

A **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.150.504/0001-65, em conformidade com a Dispensa Emergencial da Universidade Federal do Piauí – UFPI declara:

Declaração Fato Superveniente: A **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.150.504/0001-65, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Menor: A **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.150.504/0001-65, declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração Independente de Proposta: A **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.150.504/0001-65, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida seleção; e

(c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: A **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.150.504/0001-65, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade: A **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.150.504/0001-65, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Cota de Aprendizagem: A **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.150.504/0001-65, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Fortaleza - CE, 26 de junho de 2023.

Lúcia Maria Simões Pereira.
CPF (MF) nº. 514.307.113 - 53
R.G: 2002002050878 SSP/CE
Sócia- Administradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.150.504/0001-65 **MATRIZ**		**14/02/2012**

NOME EMPRESARIAL
LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TIBURCIO CAVALCANTE	**2953**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.125-101	**DIONISIO TORRES**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LDS@LDSTERCEIRIZACAO.COM.BR	**(85) 3257-5739**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **09:18:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 15.150.504/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:19 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2023.
Código de controle da certidão: **78A2.3CE5.76FE.CED6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202312366708

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 15150504000165
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/05/2023 ÀS 14:57:38
VÁLIDA ATÉ 08/07/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/121810

CPF/CNPJ: 15.150.504/0001-65

Nome ou Razão Social: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Endereço: R TIBURCIO CAVALCANTI 2953 SL 01 DIONÍSIO TORRES CEP 60125-101

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 10 de Maio de 2023 (10:19:47)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 08/08/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.150.504/0001-65

Razão Social: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Endereço: R TIBURCIO CAVALCANTE 2953 SALA 01 / DIONISIO TORRES / FORTALEZA / CE / 60125-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061608511645390615

Informação obtida em 16/06/2023 08:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.150.504/0001-65
Certidão nº: 3082732/2023
Expedição: 23/01/2023, às 10:37:21
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.150.504/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
271228-8

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
14/02/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL
LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CPF/CNPJ
15.150.504/0001-65

NOME DE FANTASIA
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS
811170001 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
812140001 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R TIBURCIO CAVALCANTI, 2953

COMPLEMENTO
SL 01

BAIRRO
DIONÍSIO TORRES

CEP
60125-101

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
27/06/2012

EMITIDO VIA INTERNET EM 06/06/2023 ÀS 09:23:42
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

SINTEGRA/ICMS.

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará

Entre com uma das opções de consulta:

CNPJ 15150504000165 ?

Não sou um robô reCAPTCHA Privacidade - Termos

Consultar

O CNPJ não foi encontrado.
Acessar cadastro de outro Estado

ENTREGA DE ARQUIVOS DO SINTEGRA

A partir de **02/05/2005**, os arquivos do SINTEGRA somente serão aceitos quando transmitidos pelo validador 5.1.0 ou superior, utilizando o TED 3.11.0 ou superior com a versão do arquivos de parametros 3.9.15 ou superior. Caso acesse a internet pela rede interna é necessário liberar a porta 8017. Excepcionalmente, o envio via disquete deve ser encaminhado pelos correios (ECT) para endereço abaixo:

Endereço: Av. Alberto Nepomuceno, 002
CEP: 60055-000
Bairro: Centro
Cidade: Fortaleza
Estado: Ceará

Faça aqui o download da versão atualizada dos programas:
ValidadorSintegra e **TED**

Voltar à Página da SEFAZ-CE

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 4064/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 15.150.504/0001-65 com o endereco RUA TIBÚRCIO CAVALCANTE, 2953, SL-1 - DIONISIO TORRES - Fortaleza/CE e capital social de R$ 3.500.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-2724 desde de 07/03/2013. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

FRANCISCO RICARDO ARRAIS FEITOSA

REGISTRO: 14267

EXPEDIDO EM: 24/07/2020

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercicio de 2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Fortaleza/CE 26/12/2022

Código de verificação: 0907ac4b

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos*

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2023/121810

CPF/CNPJ: 15.150.504/0001-65

Data da Emissão: 10/05/2023

Hora da Emissão: 10:19:47

A **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **08/08/2023**.

Fortaleza, 27 de Junho de 2023 (11:24:04)

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - DEMAIS, CNPJ n° 15.150.504/0001-65.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 12 de Junho de 2023 às 17:22:39

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 15.150.504/0001-65
NIRE 23.2.0177753-2 DATA: 30/11/2016

LDS - APURACAO CREDITOS E DEBITOS PIS

	A	B	C = (A X 1,65%) + (B X 0,65%)	D	E = C - D	F = E / (A + B)
MÊS	FAT MENSAL CST 01	REC FINANCEIRA CST 02	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CREDITO DESCONTADO	DEVIDO	% EFETIVO
mai/22	2.658.565,90	21.770,77	44.007,85	27.201,65	16.806,20	0,63%
jun/22	2.670.857,08	8.459,09	44.124,13	27.372,19	16.751,94	0,63%
jul/22	2.515.341,98	8.795,64	41.560,31	25.800,84	15.759,47	0,62%
ago/22	2.189.440,24	12.448,35	36.206,68	22.514,20	13.692,48	0,62%
set/22	2.459.147,14	9.035,92	40.634,66	25.164,63	15.470,03	0,63%
out/22	2.902.323,52	6.685,53	47.931,79	29.593,39	18.338,40	0,63%
nov/22	2.184.670,84	7.614,68	36.096,56	22.416,33	13.680,23	0,62%
dez/22	2.695.076,45	11.050,28	44.540,59	27.931,54	16.609,05	0,61%
jan/23	1.331.587,23	14.232,47	22.063,70	13.727,53	8.336,17	0,62%
fev/23	2.008.884,52	14.118,52	33.238,36	20.626,80	12.611,56	0,62%
mar/23	2.168.650,30	15.788,12	35.885,35	22.319,14	13.566,21	0,62%
abr/23	2.063.198,71	39.018,86	34.296,40	21.454,56	12.841,84	0,61%
						0,62%

LDS - APURACAO CREDITOS E DEBITOS COFINS

	A	B	C = (A X 7,60%) + (B X 4,00%)	D	E = C - D	F = E / (A + B)
MÊS	FAT MENSAL CST 01	REC FINANCEIRA CST 02	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CREDITO DESCONTADO	DEVIDO	% EFETIVO
mai/22	2.658.565,90	21.770,77	202.921,84	125.354,86	77.566,98	2,89%
jun/22	2.670.857,08	8.459,09	203.323,50	126.006,73	77.316,77	2,89%
jul/22	2.515.341,98	8.795,64	191.517,82	118.781,94	72.735,88	2,88%
ago/22	2.189.440,24	12.448,35	166.895,39	103.699,49	63.195,90	2,87%
set/22	2.459.147,14	9.035,92	187.256,62	115.856,54	71.400,08	2,89%
out/22	2.902.323,52	6.685,53	220.844,01	136.205,23	84.638,78	2,91%
nov/22	2.184.670,84	7.614,68	166.339,57	103.003,56	63.336,01	2,89%
dez/22	2.695.076,45	11.050,28	205.267,82	128.610,64	76.657,18	2,83%
jan/23	1.331.587,23	14.232,47	101.769,93	63.295,18	38.474,75	2,86%
fev/23	2.008.884,52	14.118,52	153.239,96	95.032,81	58.207,15	2,88%
mar/23	2.168.650,30	15.788,12	165.448,95	102.837,01	62.611,94	2,87%
abr/23	2.063.198,71	39.018,86	158.363,86	99.093,76	59.270,10	2,82%
PERCENTUAL MEDIO SOBRE O PERIODO						2,87%

Fortaleza - CE, 13 de junho de 2023

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353
Assinado de forma digital por LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353
Dados: 2023.06.13 15:17:21 -03'00'

Lucia Maria Simões Pereira
Socia Administradora
CPF 514.307.113-53

Assinado de forma digital por THIAGO MENDES MACEDO:63497603368
Dados: 2023.06.13 13:58:13 -03'00'

Thiago Mendes Macedo
Contador
CPF 634.976.033-68
CRC/CE 017.359/o-4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA

Inscrição no PAT: 1842978	**Data da Inscrição:** 16/05/2013	**CNPJ ou CNO:** 15.150.504/0001-65
Razão Social: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		
Endereço: RUA TIBURCIO CAVALCANTE 2953 SALA 01		

Bairro: DIONISIO TORRES	**UF:** CE	**Cidade:** Fortaleza	**CEP:** 60.125-101
DDD: 85	**Telefone:** 32897-000		

Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CNO

Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 15.150.504/0001-65

UF: CE	**Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.):** 825	**Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.):** 10	**Total:** 835

Empresa(s) Fornecedora(s) ou Facilitadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)

Alimentação-Convênio	**CNPJ:** 69.034.668/0001-56	**Razão Social:** SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.	**Nº Registro PAT:** 080029457

Dados da Execução do Programa Consolidados

Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 835	**Total de Benefício(s) Concedido(s):** 835

Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial

Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 825	**Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.):** 10	**Total:** 835

Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)

Almoço: 835	**Jantar:** 0	**Desjejum:** 0	**Merenda:** 0	**Ceia:** 0

Modalidade(s) do Serviço de Alimentação

Serviço Próprio: 0%	**Cesta de Alimentos:** 0%
Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%	**Refeição-Convênio:** 0%
Administração de Cozinha: 0%	**Alimentação-Convênio:** 100%
Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%	

Responsável pela Inscrição: MARIA CATARINA RODRIGUES FREITAS	**E-mail:** catarina@ldsterceirizacao.com.br	**Data de Emissão do Comprovante:** 02/01/2023

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2023

Selecione um Estabelecimento: 15.150.504/0001-65

ou complete o CNPJ Raiz 15.150.504/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2022 - Valor do Fap: 0,5000

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Completo: 15.150.504/0001-65

Endereço: R Tiburcio Cavalcante 2953 Sala 01 - Dionisio Torres - Fortaleza - Ce

CEP: 60125-101

Início da Atividade: 14/02/2012

Data da última atualização na RFB na extração: 14/02/2012

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2023

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2020 a 31/12/2021

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 24/03/2022
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 15/05/2022

Data de extração dos dados de benefícios: 05/04/2022
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 22/06/2022
Ano de Referência: 2020
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **0,5000** Data do Cálculo : **30/09/2022**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,5000** Data do Cálculo: **30/09/2022**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	30.910.883,18	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	829,3333	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	116.446	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	25.892	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (82.11-3/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	0,0000	Número de Ordem de Frequência:	1,0000	Percentil de Ordem de Freqüência:	0,0000
Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000

Taxa Média de Rotatividade:	23,1812%	Índice Composto:	0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 09/05/2023
HORA: 11:33:23
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: CIXyGV0Ckru0000-2

EMPRESA: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Nº CONTROLE: MKBoiCNIF0N0000-0 INSCRIÇÃO: 15.150.504/0001-65

COMP: 04/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA TIBURCIO CAVALCANTE 2953 SALA 01 BAIRRO: DIONISIO TORRES CNAE PREPONDERANTE: 8121400

CIDADE: FORTALEZA UF: CE CEP: 60125-101 TELEFONE: 085-32575739 CNAE: 8211300

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	100.515,43	0,00	0,00	0,00	100.515,43
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	241.564,62	0,00	0,00	0,00	241.564,62
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	12.077,99	0,00	0,00	0,00	12.077,99
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	210.783,99	0,00	0,00	0,00	210.783,99
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	7.905,68	0,00	0,00	0,00	7.905,68
(-) Compensação	6.107,99	0,00	0,00	0,00	6.107,99
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	129.360,38	0,00	0,00	0,00	129.360,38
OUTRAS ENTIDADES	70.053,61	0,00	0,00	0,00	70.053,61
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	70.053,61	0,00	0,00	0,00	70.053,61
TOTAL A RECOLHER	199.413,99	0,00	0,00	0,00	199.413,99

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Retificadora

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
15.150.504/0001-65

SCP

NOME EMPRESARIAL
LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
FB.86.E9.22.94.F7.C2.38.FC.36.45.5E.C9.E4.37.42.F5.53.FB.F1

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	15150504000165	LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA:15150504000165	2621976860815609552	26/10/2022 a 26/10/2023
Contador/Contabilista	63497603368	THIAGO MENDES MACEDO:63497603368	2621976825952848726	08/08/2022 a 08/08/2023

NÚMERO DO RECIBO:

FB.86.E9.22.94.F7.C2.38.FC.36.45.5E.
C9.E4.37.42.F5.53.FB.F1-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/03/2023 às 13:25:19

CB.E1.86.B7.01.86.2E.F9
C7.6B.80.22.AE.2D.76.19

Nome Empresarial:	LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	15.150.504/0001-65	SCP:	

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECD	Código da versão do leiaute 0009
CNPJ 15150504000165	Nome empresarial LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2022	Data final 31/12/2022
Escrituração retificadora? S - ECF retificadora	Número do recibo anterior 0E0FD3A5CC75F9BA28AA448DBF6E79E73FCEE2274
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado 3D0EC166F0D3FACF1D9DD3C4FE1F986FF892F077	Indicador de optante pelo Refis N
Forma de tributação do lucro 1 - Lucro Real	Período de apuração do IRPJ e CSLL A
Qualificação da Pessoa Jurídica 01 - PJ em Geral -	Forma de tributação no período RRRR
Forma de Determinação das Estimativas Mensais Jan: B - Balanço ou Balancete; Fev: B - Balanço ou Balancete; Mar: B - Balanço ou Balancete; Abr: B - Balanço ou Balancete; Mai: B - Balanço ou Balancete; Jun: B - Balanço ou Balancete; Jul: B - Balanço ou Balancete; Ago: B - Balanço ou Balancete; Set: B - Balanço ou Balancete;	Tipo da escrituração
Tipo de entidade da Imune ou Isenta	Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta
Apuração da CSLL	Critério de Reconhecimento de Receitas

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FI

Processo Nº: 23114.015203/2023-77

Nome Empresarial:	LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA			
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	15.150.504/0001-65	SCP:

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Processo Nº: 23111.015203/2023-77

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO

Nome Empresarial:	LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	15.150.504/0001-65	SCP:	

Processo Nº: 23115015203/2023-77

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

Alíquota da CSLL 1 - Alíquota de 9%	Quantidade de SCP da PJ 0	Administradora Não
Participações em Consórcios de Empresas Não	Operações com o Exterior Não	Operações co Favorecida Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012 Não	Participações no Exterior Não	Atividade Rura Não
Lucro da Exploração Não	Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido Não	FINOR/FINAM Não
Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial Não	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes Não	Ativos no Exte Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes Não	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação Não	Royalties Rec Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior Não	Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior Não	Pagamentos c Beneficiários d Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico Não	Capacitação de Informática e Inclusão Digital Não	PJ Habilitada Reporto, RET Industrializaçã Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental Não	Zonas de Processamento de Exportação Não	Áreas de Livre Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional Não	Declaração sobre utilização dos recursos em moeda estrangeira decorrentes do recebimento de exportações (DEREX) Não	

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO

Nome Empresarial:	LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	15.150.504/0001-65	SCP:	

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)
2062 - Sociedade Empresária Limitada	8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Endereço	Número
R THURCIO CAVALCANTE	2953
Complemento	Bairro/Distrito
SALA 01	DIONISIO TORRES
UF	Código do Município
CE - Ceará	2304400 - Fortaleza
CEP	Número do Telefone
60125101	8531952600
Correio Eletrônico	
THIAGOMENDES@SECRAN.COM.BR	

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO

Processo Nº: 2311.015203/2023-77

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000066/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020287/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13168.100662/2023-12
DATA DO PROTOCOLO: 28/04/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI, CNPJ n. 23.626.716/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONATAS MIRANDA DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI , CNPJ n. 07.399.419/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados de Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em **Teresina/PI**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CONSERVAÇÃO

Os salários dos empregados de Empresas de Asseio e Conservação serão reajustados em 7,43% (sete virgula quarenta e sete por cento), que corresponde ao reajuste do salário mínimo para 2023. Tal índice deverá ser aplicado linearmente para todas as categorias abrangidas por essa convenção a partir da DATA-BASE da categoria, exceto para as categorias: Administrador, Técnico em administração, Contador, Técnico em contabilidade, Enfermeiro, Farmacêutico e Odontólogo tendo em vista que possuem piso estabelecido em legislação própria, devendo ficar congeladas para fins de equiparação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O retroativo poderá ser pago em até três parcelas, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Segue tabela salarial da categoria:

FUNÇÃO	SALÁRIO 2023	OBSERVAÇÃO
ADMINISTRADOR SENIOR	R$ 3.876,55	
AGENTE DE LIMPEZA AREAS INSTITUCIONAIS	R$ 1.351,36	
AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR	R$ 1.351,36	20% de Insalubridade
AGENTE DE PORTARIA	R$ 1.482,61	
AGENTE DE SAÚDE	R$ 1.351,36	
ALMOXARIFE	R$ 1.544,42	
APONTADOR	R$ 1.351,36	
ARQUIVISTA	R$ 1.378,36	
ARRUMADEIRA	R$ 1.336,26	
ASCENSORISTA	R$ 1.336,26	
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 5.451,69	
ATENDENTE	R$ 1.351,36	
AUXILIAR ADMINIST.NIVELSUPERIOR	R$ 4.164,57	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.756,74	
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	R$ 1.336,26	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R$ 1.351,36	
AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRAULICO	R$ 1.339,42	
AUXILIAR DE CAPATAZ	R$ 1.336,26	
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	R$ 1.389,95	
AUXILIAR DE COZINHA	R$ 1.351,36	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R$ 1.633,21	
AUXILIAR DE GESTÃO	R$ 1.633,21	
AUXILIAR DE GESTÃO NIVEL SUPERIOR	R$ 2.851,85	
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	R$ 1.633,21	
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R$ 1.351,36	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	R$ 1.640,91	
AUXILIAR DE MECÂNICO	R$ 1.336,26	

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	R$ 1.339,76	
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R$ 1.339,76	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.351,36	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.351,36	
AUXILIAR ENFERMAGEM	R$ 2.853,24	
AUXILIAR OPERACIONAL	R$ 1.339,76	
AUXILIAR TÉCNICO	R$ 1.756,74	
BIBLIOTECÁRIO	R$ 2.395,91	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R$ 1.544,42	
BRAÇAL	R$ 1.336,26	
BRIGADISTA CIVIL	R$ 1.544,42	30% Periculosidade
CADASTRADOR FISCAL	R$ 1.544,42	
CADASTRADOR MOTORIZADO	R$ 1.544,42	30% Periculosidade
CAPATAZ	R$ 1.389,95	
CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS	R$ 1.336,26	
CARPINTEIRO	R$ 1.378,36	
CARREGADOR	R$ 1.339,76	
CARROCEIRO (TRAÇÃOANIMAL)	R$ 1.336,26	
CASEIRO DE FAZENDA	R$ 1.336,26	
CHEFE DE COZINHA	R$ 1.957,54	20% de Insalubridade
CINEGRAFISTA	R$ 1.903,45	
COLETOR DE RESÍDUOS HOPITALAR	R$ 1.336,26	20% de Insalubridade
COMENTARISTA DE RÁDIO	R$ 1.903,45	
CONTADOR NIVEL SUPERIOR	R$ 3.876,54	
CONTÍNUO	R$ 1.336,26	
COORDENADOR DE ESPORTE	R$ 1.633,21	
COORDENADOR DE EVENTOS	R$ 1.633,21	
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.389,95	
COPEIRA	R$ 1.351,36	
COSTUREIRA	R$ 1.336,26	
COZINHEIRO	R$ 1.389,95	20% de Insalubridade
CUIDADOR SOCIAL	R$ 1.339,76	
DESENHISTA TÉCNICO	R$ 1.633,52	
DESPENSEIRO	R$ 1.336,26	
DEDETIZADOR	R$ 1.633,19	20% de Insalubridade
DIAGRAMADOR	R$ 1.957,54	
DIGITADOR	R$ 1.633,21	36 horas semanais
DIRETOR DE ARTES / PROGRAMAÇÃO	R$ 2.395,91	
ECONOMISTA	R$ 4.164,57	
EDITOR DE IMAGEM	R$ 1.903,45	
EDITOR DE TEXTO	R$ 2.395,91	
EDUCADOR FISICO	R$ 1.487,83	
EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.351,36	
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	R$ 1.640,91	30% de Periculosidade
ELETRICISTA PREDIAL	R$ 1.378,36	30% de Periculosidade
EMPILHADOR	R$ 1.487,83	
ENCADERNADOR	R$ 1.336,26	
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA	R$ 1.756,74	
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA HOSPITALAR	R$ 1.756,74	20% de Insalubridade
ENFERMEIRO	R$ 5.527,48	
ENFERMEIRO HOSPITALAR	R$ 5.938,17	20% de Insalubridade
FARMACÊUTICO	R$ 3.540,04	
FAXINEIRO	R$ 1.351,36	
FERREIRO ARMADOR	R$ 1.544,42	
FISCAL DE CATRACA	R$ 1.389,95	
FISCAL DE TERMINAL	R$ 1.389,95	
FISCAL MOTORIZADO	R$ 1.389,95	30% de Periculosidade
FONAUDIÓLOGO	R$ 2.851,85	
FUNILEIRO	R$ 1.544,42	
GARÇOM	R$ 1.351,36	
JARDINEIRO	R$ 1.389,95	
JORNALISTA	R$ 2.395,91	
LAÇADOR DE ANIMAIS	R$ 1.482,61	
LAVADEIRA	R$ 1.351,36	
LAVADOR DE ANIMAIS	R$ 1.336,26	20% de Insalubridade
LAVADOR DE CARRO	R$ 1.336,26	
LEITURISTA	R$ 1.336,26	
LIMPADOR DE VIDROS (JAUZEIRO)	R$ 1.351,36	20% de Insalubridade
LOCUTOR DE LOJA	R$ 1.378,36	
MAQUEIRO	R$ 1.351,36	20% de Insalubridade
MARCENEIRO	R$ 1.544,42	
MECÂNICO	R$ 1.544,42	
MÉDICO	R$ 8.320,38	20 horas semanais
MENSAGEIRO	R$ 1.336,26	
MESTRE DE OBRAS	R$ 1.756,74	

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

MONITOR DE ESPORTES E LAZER	R$ 1.351,36	
MOTOCICLISTA/MOTOBOY	R$ 1.378,36	30% de Periculosidade ou risco de vida
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R$ 1.482,61	20% de Insalubridade
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	R$ 1.482,61	
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	R$ 1.756,74	
MOTORISTA VEÍCULO MUNK	R$ 1.957,54	
ODONTÓLOGO	R$ 5.527,48	20 horas semanais
OFFICE BOY	R$ 1.336,26	
OPERADOR DE AUTOCLAVE	R$ 2.395,91	
OPERADOR DE CATRACA	R$ 1.336,26	
OPERADOR DE EST.TRAT.ÁGUA	R$ 1.957,54	
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	R$ 1.756,74	
OPERADOR DE ROÇADEIRA	R$ 1.633,21	
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	R$ 1.957,54	
OPERADOR DE TV	R$ 2.853,24	
OPERADOR GRÁFICO	R$ 1.389,95	
OPERADO RINST.BOMBA D'ÁGUA	R$ 1.957,54	
OPERADOR MÁQ.COPIADORA	R$ 1.336,26	
OPERADOR MASTER	R$ 1.903,45	
OPERADOR PATROL MOTO-MEC.	R$ 1.756,74	
OUVIDOR	R$ 1.378,36	
PEDAGOGO	R$ 2.853,24	
PEDREIRO	R$ 1.640,91	
PINTOR	R$ 1.640,91	
PRODUTOR	R$ 1.903,45	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENT.	R$ 3.803,06	
PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	R$ 5.451,69	
PROFESSOR ESPECIAL	R$ 4.164,57	
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	R$ 4.164,57	
PROGRAMADOR	R$ 1.957,54	
PROTOCOLISTA	R$ 1.351,36	
PSICÓLOGO	R$ 2.851,85	20 horas semanais
RADIALISTA	R$ 2.395,91	
RECEPCIONISTA BILINGUE	R$ 3.803,06	
RECEPCIONISTA	R$ 1.544,40	
REPOSITOR	R$ 1.351,36	
SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO	R$ 1.544,42	
SECRETARIA NIVEL SUPERIOR BILINGUE	R$ 5.451,69	
SECRETÁRIA NIVEL SUPERIOR	R$ 2.853,24	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	R$ 3.803,06	
SERVENTE DE PEDREIRO	R$ 1.336,26	
SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	R$ 1.351,36	40% de Insalubridade
SERVENTE LIMPEZA - BANHEIRO COLETIVO GRANDE CIRCULAÇÃO	R$ 1.351,36	
SERVENTE LIMPEZA HOSPITALAR	R$ 1.351,36	20% de Insalubridade
SOLDADOR	R$ 1.378,36	
SUPERVISOR	R$ 1.903,44	
TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 1.957,54	
TÉCNICO AUXILIARGERAL	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.822,15	
TÉCNICO EM CITOLOGIA	R$ 1.544,42	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R$ 1.822,15	
TÉCNICO EM ECONOMIA DOMÉST.	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM ESTATÍSTICA	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM ESTERILIZAÇÃO	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R$ 1.921,61	
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM MECÂNICA	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM OBRAS CIVIS	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 2.395,91	40% de Insalubridade
TÉCNÓLOGO EM REDE	R$ 2.395,91	
TÉCNICO EM REDE (NÍVELMÉDIO)	R$ 1.482,61	
TÉCNICO EM REDE LÓGICA	R$ 1.633,21	
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	R$ 1.482,61	30% de Periculosidade
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 2.395,91	
TÉCNICO EM SUPORTE DE REDE	R$ 1.957,54	
TÉCNICO EM TELEFONIA	R$ 1.633,21	
TÉCNICO OPER.ESPEC.NIVELSUPERIOR	R$ 5.451,69	
TÉCNICO OPER.ESPECIALIZADO	R$ 4.575,26	
TÉCNICO OPER.NÍVELMÉDIO	R$ 1.957,54	
TELEFONISTA	R$ 1.351,36	36 horas semanais
TORNEIRO MECANICO	R$ 1.756,74	
TRADUTOR	R$ 4.164,57	
TRATADOR DE ANIMAIS	R$ 1.482,61	

TRATORISTA	R$ 1.756,74
VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS	R$ 1.336,26
VIDEOFONISTA	R$ 1.482,61
VIGIA	R$ 1.351,36
ZELADOR	R$ 1.351,36

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - RECIBO DE PAGAMENTO

As empresas podem optar em realizar o pagamento dos valores remuneratórios de seus empregados mediante depósito bancário, sendo que, se assim fizerem, ficam obrigadas a fornecerem, sempre que solicitado pelos obreiros, o comprovante do último pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que efetuarem os pagamentos de seus empregados em dinheiro ficam obrigadas a demonstrar nos contracheques dos seus empregados o valor de salário-base, vantagens e descontos, discriminando verba por verba, bem como apresentar ao sindicato cópias destes contracheques na proporção de 50% (cinquenta por cento) para as empresas que tenham até 100 (cem) empregados e 20% (vinte por cento) para as que tenham acima deste número, mediante requerimento nominal apresentado pela entidade classista neste sentido.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTO SALARIAL

Comprovado que o empregado causou prejuízo à empresa, e quando houver autorização legal, o empregador terá o limite de desconto de até 30% (trinta por cento) da remuneração do obreiro, na quantidade de parcelas em que for possível a quitação do débito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excetuam-se a regra acima os descontos provenientes de decisões judiciais, os referentes às taxas sindicais de cada obreiro, obrigatórias ou não, e os decorrentes de Convênios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farmácia, além de outros previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido o desconto no valor de até uma remuneração do trabalhador quando do seu desligamento, referente a compensação de cursos, treinamentos ou empréstimos por ele realizados e custeado pela empresa.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

As empresas poderão efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, para todos os seus empregados em única parcela, até o dia 20 de dezembro de 2023, ou em 02 parcelas, conforme disposto na lei nº 4.749/65.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - BANHEIRO PÚBLICO E COLETIVO

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados contratados sob o regime de jornada de trabalho intermitente e a tempo parcial, terão o adicional de insalubridade pago na exata proporcionalidade da jornada laborada. PARÁGRAFO QUARTO - O adicional aqui previsto será pago enquanto não alterado ou cancelado o inciso II da Súmula 448 do TST.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

Em caso de reclamação dos trabalhadores que não percebam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverão ser realizadas perícias para verificar o direito a percepção do adicional, bem como o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos (caso de Insalubridade), sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pelo Sindicato laboral, inclusive para empregados que laborem em estabelecimentos de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os trabalhadores reclamem do grau do adicional de insalubridade pago deverão ser realizadas perícias por técnicos do Ministério do Trabalho e Emprego, para verificar o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos, sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pelo Sindicato e pelo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO:O adicional de insalubridade terá como base de cálculo o salário-mínimo vigente, nos termos do artigo 192 da CLT.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - VALE ALIMENTAÇÃO

Os empregados abrangidos por esta Convenção terão direito a vale alimentação no valor correspondente a R$ 412,05 (quatrocentos e doze reais e cinco centavos), ou seja, deverá ser aplicado o reajuste de 7,42% ao vale alimentação, devendo a entrega ocorrer até o dia 5º dia útil do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que laboram em regime de tempo parcial (CLT, art. 58-A), e os que cumpram jornada diária mais de 4h e menos de 6h, terão direito ao vale alimentação pela metade do valor do caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que trabalha até 04 (quatro) horas por dia não terá direito ao benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas faltas ao labor, justificadas e não justificadas e nos feriados, a empresa poderá descontar o valor respectivo no vale alimentação pelo dia não trabalhado, bem como descontar o vale transporte respectivo. Considerando para efeitos de cálculo, o mês composto por 22 (vinte e dois) dias úteis e o valor da unidade R$ 18,73 (dezoito reais e setenta e três centavos).

PARÁGRAFO QUARTO - Os obreiros que laborem em escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados, considerando o valor da unidade R$ 27,47 (vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO QUINTO - O empregado não terá qualquer ônus com o benefício, cuja vantagem é concedida sem qualquer natureza salarial.

PARÁGRAFO SEXTO – O reajuste incidirá a partir de janeiro/2023, podendo o retroativo ser pago em até três parcelas, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não terão direito a receber os tickets refeições e/ou alimentação, os funcionários que estiverem em gozo de férias, auxílio-doença e/ou outra forma de não prestação de serviço/afastamento da empresa, sendo que, se já concedido, será descontado no mês seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor referente ao vale alimentação proporcional ao mês de admissão do empregado será pago no mês subsequente.

PARÁGRAFO NONO - Os obreiros que laborem em escala de 24X72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados, considerando o valor da unidade R$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DO VALE-TRANSPORTE

Conforme disposto na legislação vigente, para o exercício do direito de receber o vale – transporte, o empregado informará ao empregador, por escrito, seu endereço residencial e os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência - trabalho e vice - versa, devendo comunicar ao empregador sempre que ocorrer alteração das informações prestadas, sob pena da suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** Fica convencionado, que cada empregador somente está obrigado a fornecer a quantidade de vales – transporte que explicitamente comprovar-se necessários ao efetivo deslocamento residência – trabalho e vice - versa, de seu empregado no mês, o qual será pelo número de deslocamentos diários, multiplicados pelo número de dias úteis no mês e, ocorrendo o trabalho em outros dias, também serão fornecidos os vales – transporte necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** Quando o empregador efetuar a entrega dos vales – transporte aos seus empregados, deverá providenciar o competente recibo de entrega, no qual constará a quantidade de vales – transporte entregues, pelos quais, os empregados assinarão o recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO **-** O empregado beneficiário firmará compromisso de utilizar o vale – transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência trabalho e vice–versa, constituindo-se em falta grave a declaração falsa ou uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUSTEIO DO VALE – TRANSPORTE

As empresas se comprometem a conceder vale – transporte a seus empregados, na forma, condições e critérios estabelecidos na Lei n.º 7418/85 com as alterações da Lei n.º 7619/87, reguladas pelo Decreto – Lei n.º 95.247 de 17.11.87.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE PRÓPRIO E/OU PARALISAÇÃO DO SETOR

Desde que previamente pactuado por escrito entre as partes e, com a devida assistência dos convenentes, poderão empresas e empregados, optarem pelo transporte com bicicleta ou outra forma de transporte, em substituição ao vale – transporte previsto em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** **Em** casos de greve/paralisação do transporte público, fica autorizado que os empregadores repassem aos seus empregados o valor correspondente aos vales a mesma quantia em dinheiro, para possibilitar o deslocamento do trabalhador no momento de crise.

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** **O** pagamento em dinheiro deverá durar somente o período de greve/paralisação e não constitui verba de natureza salarial, permanecendo, inclusive, o desconto de 6% do empregador em contra cheque.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE SAÚDE

As partes acertam a obrigação da instituição de plano de saúde, que deverá ser contratado pelas empresas, com a operadora de plano de saúde e na modalidade sugerida pelo Sindicato Patronal, de modo a permitir que os trabalhadores associados em atividade possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruídos serviços de saúde ofertados pela operadora do plano de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do custo mensal do plano de saúde contratado, dentro das propostas apresentadas pela entidade obreira, as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor plano ofertado pela instituição, independentemente do plano escolhido pelo obreiro, sendo que o restante será pago pelo empregado interessado, mediante desconto devidamente autorizado em folha de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado venha aderir ao plano de maior cobertura junto a operadora de plano de saúde conveniada, caberá ao mesmo o pagamento do que exceder a modalidade de plano de saúde contratado pelo empregador nos moldes acima, bem como deverá o obreiro arcar com a totalidade do custo se optar em cadastrar dependente (s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para procederem a escolha da operadora de plano de saúde, sendo que, em seguida, as empresas terão prazo de 30 (trinta) dias para realizarem à contratação do plano, e disponibilizarem o plano de saúde a seus empregados.

PARAGRAFO QUARTO: Caberá aos sindicatos patronal e laboral a fiscalização do procedimento.

PARÁGRAFO QUINTO: O padrão da modalidade do plano de saúde a ser contratado pela empresa será conforme dito, ajustado entre os sindicatos no prazo acima indicado, sendo que as empresas são obrigadas a disponibilizar o plano de saúde a todos os seus empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: Exceto nas obrigações aqui definidas, as empresas não se responsabilizaram pela qualidade do serviço nem pelos termos do contrato de plano de saúde, e tampouco em casos de rescisão contratual motivada pela própria operadora de plano de saúde bem como após a rescisão de contrato do empregado;

PARÁGRAFO SETIMO: Serão beneficiados desta cláusula os associados que estivem com contrato de trabalho ativo e os que estão em gozo de qualquer tipo de licença;

PARAGRAFO OITAVO: Quando ocorrer quaisquer dos casos de suspensão do contrato de trabalho, o empregado deverá manifestar o seu interesse em dar continuidade ao plano de saúde, hipótese em que deverá mensalmente ressarcir ao empregador o valor correspondente a sua cota parte no custo do plano, sendo que, na inércia do obreiro em pagar o que lhe cabe no plano, passado o prazo de 90 (noventa) dias após a suspensão do contrato de trabalho, poderá o empregador efetuar o cancelamento do plano e descontar o importe correspondente em eventuais salários posteriores ou em ato rescisório (TRCT);

PARÁGRAFO NONO: O custo do empregador com o plano de saúde não tem natureza salarial.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO

As empresas deverão contratar seguro de vida em grupo, cujo benefício deverá importar no valor correspondente em até 26 (vinte e seis) vezes o valor do menor piso da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá custo para o empregado em decorrência do presente Seguro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa não será responsável por inadimplência da Seguradora no pagamento do seguro, salvo se não estiver aquela em dia com a quitação do prêmio correspondente à referida instituição.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESLIGAMENTO

As empresas obrigam-se, em caso de dispensa por justa causa, à fornecer por escrito ao empregado a causa e o enquadramento do motivo na CLT.

Paragrafo Primeiro: Nos casos em que o colaborador não compareça para receber seus haveres rescisórios e documentos, independente da modalidade rescisória, passado o prazo de 10 dias, o sindicato laboral poderá proceder à homologação do TRCT, devendo ser protocolada no Sindicato Laboral uma via do documento rescisório, isentando a Empresas da multa prevista por lei, desde que comprove ter comunicado ao empregado a data, horário e local da homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATO INTERMITENTE

Os sindicatos convencionam a autorização para que as empresas contratem trabalhadores intermitentes conforme o estabelecido no art. 452-A da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O trabalhador convocado e que dê seu aceite, chegando ao posto após 15 minutos de tolerância, fica dispensado do evento sem direito à indenização prevista no artigo 452-A, §4º da CLT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador da modalidade intermitente terá direito ao vale alimentação no valor de R$ 18,73 (dezoito reais e setenta e três centavos) por dia trabalhado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O trabalhador contratado no regime intermitente não terá direito ao plano de saúde.

PARAGRAFO QUARTO - Conforme dispõe a legislação que trata sobre salario maternidade da trabalhadora intermitente, fica a cargo direto do INSS o pagamento deste benefício, conforme Decreto 10.410/20: "Art. 100-B. O salário-maternidade devido à empregada intermitente será pago diretamente pela previdência social, observado o disposto no art. 19-E, e o valor da contribuição previdenciária será deduzido da renda mensal do benefício, nos termos do disposto no art. 198, e não será aplicado o disposto no art. 94”.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS

As empresas promoverão no ano de 2023 a qualificação profissional de seus empregados, mediante cursos profissionais para o agente de limpeza e conservação em áreas institucionais.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respetivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a perícia do colaborador seja reagendada ou haja prorrogação/ recurso de benefício, a empresa deverá ser comunicada e informada o número do protocolo/ requerimento da solicitação feita, bem como apresentar atestado para cobertura desde período, caso contrário, esses dias serão descontados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos em que o médico particular emita laudo indicando restrição de atividades ou mudança de função, esta só será possível mediante apreciação e laudo do próprio INSS indicando tal condição, haja vista que a reabilitação profissional é uma prestação do Regime Geral de Previdência Social, previsto no art. 18 da Lei 8.213/91.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos termos desta cláusula, caso o empregado não trabalhe nos dias de limbo previdenciário (dias entre afastamento e/ou perícia e/ou deferimento de benefício e/ou recurso administrativos), fica estabelecida a obrigação pelo colaborador apresentar atestado médico referente a este a este período, caso contrário, a empresa poderá descontará estes dias a título de faltas injustificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

Fica assegurado ao empregado das empresas que por mais de 15 (quinze) dias substituir outro de função superior a sua, o mesmo salário do substituto durante o período em que exercer a função.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos específicos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada superior a 12 horas diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

Afora a possibilidade de realizar a compensação de horários, fica acertada ainda que a jornada máxima a ser desempenhada pelos obreiros será a de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, podendo ainda haver a realização das seguintes jornadas:

1. JORNADA ESPECIAL - O serviço poderá ser executado em jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, considerando-se normais os dias de domingo e feriados laborados, não incidindo a dobra de seu valor.
2. DIGITADOR - O digitador terá jornada de trabalho máxima de 6 horas diárias;
3. JORNADA DE SEGUNDA A SEXTA - Poderá a empresa executar jornada somente de segunda a sexta-feira, e neste caso poderá haver jornada superior a oito horas por dia, desde que seja respeitado o limite semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
4. REGIME PARCIAL, consoante o previsto no art. 58-A da CLT.
5. ESCALA DE REVEZAMENTO - Com base no que autoriza o artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, fica acordado o regime de escala de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso e compensação, estando nela contemplada a fruição do descanso semanal remunerado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo

descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o §5º, do art. 73, ambos da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas jornadas em que não for obedecido o intervalo intrajornada, no todo ou em parte, o empregador deverá indenizar o período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A hora-extra será acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica autorizado à adoção pelos empregadores de Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, nos termos previstos na Portaria Nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO QUINTO – Na jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias será concedido intervalo de 15 (quinze) minutos, não sendo este período computado na duração do trabalho, consoante art. 71, §1º e §2º, da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderá haver alteração de jornada de trabalho para o regime parcial, desde que acordado entre empregado e empregador.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para aplicação da escala 24 x 72, esta deverá ser definida em documento próprio entre empresa e empregado (s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na escala 24 x 72 será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e pagamentos decorrentes. Face ao princípio da analogia, na escala 24 x 72 aplicar-se-á o disposto no artigo 59-A da CLT, abrangendo a remuneração pactuada mensalmente os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso nos feriados, e serão considerados compensados os feriados e prorrogações de trabalho noturno, quando houver, conforme disposto no artigo 70 e o artigo 73, §5ª da CLT.

PARAGRAFO NONO - O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: (jornada semanal contratada / 6) x 30. O produto desta operação se multiplica pelo valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO TRABALHO NOTURNO

Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 (cinco) horas da manhã, consoante art. 59-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente laboradas entre 22h00min e 05h00min.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da hora noturna reduzida, deverá se seguir o disposto em lei.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º, do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Durante o estado de calamidade pública, a empresa fica autorizada a suspender temporariamente o contrato de trabalho de seus empregados, mediante o pagamento de ajuda compensatória mensal no valor de 30% (trinta por cento) do valor do salário base do empregado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula terá natureza indenizatória, não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado, não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários e não integrará a base de cálculo do valor dos depósitos no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre a ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula não incidirão adicionais, como noturno, de periculosidade ou de insalubridade, vez que o empregado não estará exposto aos agentes nocivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No período da suspensão do contrato de trabalho não ocorrerá pagamento de salário família ao empregado tendo em vista a inexistência de contribuição previdenciária para compensação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser suspenso por até 60 dias, podendo haver prorrogação por igual período ou pode-se manter a suspensão enquanto durar o estado de calamidade pública.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos dos trabalhadores com contratos de trabalho suspensos, que haja determinação judicial para desconto de Pensão Alimentícia, deve- se observar o comando sentencial, se existe previsão de desconto sobre valores de natureza indenizatória. Havendo a previsão, o mesmo incidirá apenas sobre a verba compensatória de 30%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA REDUÇÃO DA JORNADA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DE SALÁRIO

A jornada de trabalho diária, semanal e mensal do EMPREGADO poderão ter redução de proporcional a 25%, 50% ou 70%, a ser definido pelo empregador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O valor do salário será proporcional ao salário base vigente e à jornada reduzida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Jornada de trabalho mensal será utilizada como referência para cálculo do salário base.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou aqueles concedidos voluntariamente pelo EMPREGADOR serão mantidos durante o período de redução de jornada e salários.

FÉRIAS E LICENÇAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS LICENÇAS

Fica assegurado a todo empregado seu retorno ao trabalho após licença previdenciária, desde que devidamente liberado e apto ao exercício de suas funções anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As licenças previstas no artigo 473 da CLT e outras previstas em lei que não tenham prazo e forma de concessão definidos, fica acordado que valem para os dias dentro da jornada de trabalho, ou seja, nas jornadas de segunda a sexta, o fim de semana não conta como parte da licença. Só contará nos casos em que o colaborador tiver jornada de trabalho aos sábados e domingos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início da contagem da licença se dará no dia do fato gerador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em se tratando das folgas eleitorais (artigo 98 da lei 9.504/97), o colaborador terá que informar ao seu empregador a sua convocação para o serviço eleitoral em até 03 dias úteis após a ciência de sua convocação. Prestado o serviço eleitoral, o empregado deverá apresentar a declaração emitida pelo Tribunal Eleitoral ao seu empregador no prazo de até 10 dias após a emissão, e neste ato deverá acordar com o seu empregador sobre as folgas, ressalvando que devem ser solicitadas e concedidas em até 06 meses a contar de cada serviço eleitoral prestado.

PARAGRAFO QUARTO – Nos casos de licença para provas de exame vestibular, o empregado deverá apresentar para fins de justificação declaração de comparecimento emitida no site e assinada por fiscal competente, no prazo de até 02 dias após a realização da prova.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados anualmente dois uniformes completos, compostos de duas camisas, duas calças e um par de sapatos, além de equipamentos de proteção individual do trabalho que a função ou a atividade laboral exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os uniformes serão fornecidos sem nenhum ônus para o empregado, ficando, outrossim, pactuado que caso seja necessária a reposição de novo uniforme antes do prazo previsto no caput desta cláusula e por culpa do empregado, será ressarcido à empresa o valor correspondente da peça reposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados deverão manter seus uniformes limpos e íntegros, devendo devolverem as peças recebidas na reposição dos utensílios acima indicados ou quando do seu afastamento, inclusive devolvendo a respectiva identificação funcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a rescisão do pacto laboral partir do próprio empregado, deverá este compensar a empresa com o custo do uniforme, aqui definido, pelo período em que ainda teria que usá-lo.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CIPA

Os membros da CIPA serão escolhidos mediante eleição na forma da lei e na NR 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando as atas arquivadas nas empresas e a disposição do ente sindical.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas liberarão os membros da CIPA dos seus expedientes por até 04 (quatro) horas no decorrer do mês, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades e responsabilidades inerentes, devendo os mesmos, em 48h após, comprovarem o efetivo desempenho de suas atividades, com o aviso de, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS ATESTADOS MEDICOS

Serão reconhecidos e aceitos como justificativa de faltas, os atestados médicos e odontológicos avaliados pelo serviço médico da empresa, desde que fornecidos por credenciados com a Previdência Social, Convênio Médico utilizado pela empresa, plano de saúde do qual o empregado seja associado ou dependente, que deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis ao empregador após a falta, sendo que o obreiro ou familiar deverá avisar imediatamente à empresa a sua ausência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta de indicação do CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças nos atestados médicos não invalida sua eficácia, que deverá ser suprida pelo empregado no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de desconto dos dias de afastamento, desde que a empresa não tenha departamento médico que possa suprir a falta do CID.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que possuírem departamento médico caberá a homologação do atestado para o abono de falta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atestados só serão aceitos se constarem o carimbo e endereço da Unidade de Atendimento, bem como o carimbo, CRM e assinatura do médico que realizou o atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja suspeita sobre a veracidade de um atestado, a empresa deverá abrir sindicância para apurar os indícios e sendo constatada a fraude, fica configurado ato de improbidade e mau procedimento por parte do trabalhador, nos termos do art. 482, “a” e “b” da CLT.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO ACIDENTE DE TRABALHO

Será garantido o afastamento do empregado em razão de acidente de trabalho com respectiva emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica garantida ao empregado, após a liberação da licença pelo INSS, a participação em programa de reabilitação através de cursos compatíveis com as atividades que irá desempenhar na empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após licença, o empregado poderá participar de recrutamento interno e treinamento em igualdade de condições com os demais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não haverá discriminação quanto ao empregado que retorne de acidente de trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS
REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SINDICALIZAÇÃO

Assegura-se a liberação de dirigentes sindicais para participarem de reuniões sindicais previamente avisadas. A liberação do dirigente sindical fica limitada a 12 (doze) dias de encontros por ano, entre reuniões e assembleias, não se inserindo neste cômputo as assembleias que se tratarem da Negociação Coletiva. Deverá ser feita comunicação formal com antecedência de 05 (cinco) dias, para a disponibilização do dirigente sindical. E, ainda, fica o dirigente com a obrigação de provar o afastamento em até 05 (cinco) dias, sendo que a não comprovação do motivo do afastamento, aqui abonado, implicará em desconto do respectivo dia de trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam o Presidente e Tesoureiro à disposição integral do SEEACEP, sem prejuízo de seus salários, bem como aos benefícios aos quais suas funções vierem a ter, devendo seus empregadores arcar com as devidas obrigações trabalhistas e sociais, desde que não sejam vinculados à mesma empresa.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os membros do sindicato poderão ser lotados pelas empresas empregadoras de acordo com seu interesse e conveniência, nos contratos a que a mesma seja detentora.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RELAÇÃO DE ASSOCIADOS E EMPREGADOS

As empresas fornecerão à Entidade Sindical Profissional, por ocasião do recolhimento da contribuição associativa (mensalmente), mediante recibo, uma relação contendo nome e valor das referidas contribuições de cada empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acordado que até o dia 30 de janeiro de cada ano, o Sindicato laboral deverá apresentar às empresas a ata de assembleia que autorizou as contribuições e seus percentuais, as fichas associativas dos empregados, bem como o termo de autorização expressa, prévia, voluntária e individual.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As empresas procederão, a partir da homologação da presente convenção coletiva, a título de contribuição assistencial, descontos devidamente aprovados pela respectiva assembleia geral da categoria profissional, sobre os salários nominais já reajustados, somente dos empregados NÃO associados ao Sindicato dos Trabalhadores, em favor deste, e que deverão ser efetuados quando do pagamento dos salários, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, por empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao empregado o direito de oposição aos descontos, a ser exercido em uma única vez durante a vigência desta convenção, até 10 (dez) dias após ser efetuado o primeiro desconto, inclusive para os admitidos durante a vigência da presente convenção, para os quais será observado o mesmo prazo, implicando esta oposição na isenção de todos os descontos previstos nesta cláusula. Todavia, quanto os empregados que não puderem exercer a oposição nas condições já mencionadas, por se encontrarem com o contrato de trabalho suspenso na forma da lei, terão os seus descontos postergados até o seu retorno ao serviço, oportunidade a partir da qual poderão ser opor aos descontos até 10 (dez) dias após este retorno.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A oposição deverá ser feita através de carta de próprio punho, em três vias, protocoladas na Secretaria do Sindicato dos Trabalhadores, exceto para o empregado analfabeto, para quem o próprio Sindicato dos Trabalhadores preparará e protocolará, no prazo previsto, as três vias da carta referida, mediante simples manifestação verbal, por parte do empregado, feito pessoalmente na Secretaria do Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado deverá entregar uma destas vias à empresa, mediante recibo, no prazo de dois dias úteis, a partir do dia seguinte ao do protocolo no Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes não criarão quaisquer incentivos ou obstáculos a que o empregado exerça seu direito de oposição aos descontos, sendo nulos de pleno direito o envio pelos correios de abaixo assinados, correspondências ou quaisquer manifestações que não atendam o estipulado nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recolhimentos dos descontos acima deverão ser feitos em conta vinculada, junto ao banco definido pelo Sindicato beneficiário, com vencimento no décimo dia do mês seguinte ao dos descontos, através de depósito na conta indicada pelo Sindicato dos

Trabalhadores.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa que descontar e deixar de recolher ao Sindicato dos Trabalhadores as contribuições indicadas nesta cláusula, incorrerá em multa de valor correspondente a 10% do montante não recolhido, por mês de atraso, revertida em favor da entidade sindical.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As empresas fornecerão ao Sindicato dos Trabalhadores, em caráter confidencial e no prazo de 20 dias, contados da data do recolhimento da contribuição assistencial, uma relação contendo os nomes e os valores da referida contribuição dos seus empregados, excluídos os pertencentes a categorias profissionais diferenciadas, bem como liberais que exerçam opção de não terem o percentual descontado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

As empresas descontarão em folha de pagamento as contribuições de empregados sindicalizados, mediante autorização prévia e expressa destes, no percentual de 1% (um por cento) sobre o salário normativo, recolhendo o total do montante em favor do sindicato laboral até o 10º dia do mês, juntamente com a relação nominal dos atingidos, mesmo daqueles que tenham se desligado do emprego, ou que estejam com seus contratos suspensos ou interrompidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada dia de atraso no repasse da contribuição associativa será devida uma multa em favor do Sindicato Laboral, no percentual de 1% sobre o valor do recolhimento de cada trabalhador cujo repasse não foi efetuado, limitado ao valor total do recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores mencionados acima deverão ser pagos exclusivamente através de depósito identificado na Conta do SEEACEP (Agência 0029, operação 003, Conta nº 1.918-9, da Caixa Econômica Federal).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

De acordo com autorização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme art. 8º, IV, da Constituição Federal, resta aprovado, por maioria, o desconto de 1% (um por cento) dos salários de todos os empregados associados, mediante expressa e prévia autorização destes, desde que estejam trabalhando no mês subsequente à homologação da presente Convenção Coletiva, devendo as empresas realizar o respectivo desconto e depositar o total do montante em favor do sindicato laboral em até 10 (dez) dias corridos.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, **deverão** apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO **-**Consideram-se obrigações sindicais:

a) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;

b) Cumprimento integral desta Convenção;

c) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e estaduais;

d) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO **–**A não solicitação, por parte do órgão público ou privado, da certidão de que trata a presente cláusula poderá acarretar responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos termos da Súmula 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, modificada pelo Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO INTERESSE DE GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública, ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, poderão contratar os empregados da empresa anterior, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, sendo que as empresas que perderem o contrato comunicarão o fato ao Sindicato Laboral, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo, e ficarão também obrigadas a dispensar os empregados sem justa causa, mediante as seguintes condições:

I) O Termo de Rescisão Contratual, no campo referente à forma de rescisão, constará “sem justa causa” e deverá constar, obrigatoriamente, a expressa referência a essa cláusula;

II) As verbas rescisórias a que se refere o item anterior deverão ser quitadas até o décimo dia após a rescisão do contrato de trabalho do empregado, ficando ajustado que o salário base para cálculo das verbas rescisórias é o correspondente ao do último dia do contrato de trabalho, acrescido da média das parcelas salariais variáveis, como horas extras e outras pagas com habitualidade, na forma da lei;

III) Havendo real impossibilidade de contratação do trabalhador na empresa que está assumindo os serviços, devidamente justificada perante os dois Sindicatos convenentes, o trabalhador será desligado dos serviços com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, inclusive aviso prévio indenizado.

IV) Ficam ressalvados os casos que envolvam estabilidades e condições de saúde do colaborador, onde o vínculo com a empresa antiga deve permanecer, salvo o trabalhador faça a opção de renúncia.

V) Quando o colaborador terceirizado aceitar convite para exercer cargo comissionado, este fica obrigado a se apresentar à sua empresa, exibir a nomeação e pedir o seu desligamento para assumir cargo em comissão, devendo, inclusive, restituir valores que tenha recebido em caráter antecipado/indevido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E LABORAL

Os sindicatos convenentes assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços não conceder e/ou pagar os reajustes e repactuações dos contratos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, ou ainda quando houver descumprimento das demais cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante solicitação da empresa interessada, desde que esta esteja quite com as obrigações desta CCT.

Parágrafo único: O sindicato que entender necessário a ação conjunta deverá oficiar a solicitação ao outro sindicato, fornecendo as informações acerca da situação denunciada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30(trinta) dias que antecede a data-base, terá direito à indenização adicional equivalente a 01 (um) salário mensal de que trata o art. 9º, da Lei n.º 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e o tomador dos serviços.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista previdenciária e deste documento junto opinião pública, aos tomadores e às autoridades públicas e privadas de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal mas também para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela manutenção da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

I - Fica constituída uma comissão de dois membros indicados pelo Sindicato Patronal, sendo um titular e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-os, no mínimo, uma vez por mês;

II - Cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento da legislação, previdenciária, fundiária, a específica do setor e das Convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;

III - Compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncia, realizar busca, visitar as empresas e os locais de execução dos serviços; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias para resposta; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados para que sejam tomadas, em conjunto, as hábeis providências, entre elas, a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ao objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar a outro no prazo máximo de cinco dias úteis, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual no mesmo prazo e com a mesma cominação deverá ser igualmente cientificada.

DISPOSIÇÕES GERAIS
DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA MULTA

Fica estabelecida multa no valor de 02 (dois) pisos salariais vigentes para cada cláusula descumprida, cabendo em qualquer caso o direito de defesa da empresa, excetuando-se as disposições acima que possuam multa própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa discriminada no tópico acima será revertida em favor do sindicato prejudicado.

}

JONATAS MIRANDA DA SILVA
PRESIDENTE
SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI

ANEXOS
ANEXO I - CCT ASSINADA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA NEGOCIAÇÃO

Anexo (PDF)

ANEXO III - EDITAL ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATAS LABORAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

SICAF
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Dados do Fornecedor

Razão Social: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 15.150.504/0001-65

Relatório
Calculadora Financeira

Liquidez Geral	Liquidez Corrente	Solvência Geral
1,15	3,29	1,27

Patrimônio Líquido	Capital Social
R$ 3.811.939,19	R$ 4.500.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R$ 14.878.783,91

Realizável a Longo Prazo: R$ 1.122.519,40

Ativo Total: R$ 17.728.775,61

Passivo Circulante: R$ 4.518.266,58

Passivo Não Circulante: R$ 9.398.569,84

Emitido em 27/06/2023 às 11:45

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 323528F22323307309A7412BE195502824B3E004

Período de apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 24.369,30	R$ 112.246,45
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 22.063,70	R$ 101.769,93
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 13.727,53	R$ 63.295,18
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 8.336,17	R$ 38.474,75
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 24.369,30	R$ 112.246,45

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
15.150.504/0001-65
CPF: 514.307.113-53

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/03/2023 às 15:14:44

Número do Recibo:
32.35.28.F2.23.23.30.73.09.A7.41.2B.E1.95.50.28.24.B3.E0.04-5

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
BE.90.52.A9.99.F0.1E.4C A8.86.B2.67.57.79.38.1B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 2AE13F90DCCBF74DD7DC0B6AAC98083FA2275C41

Período de apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 24.751,00	R$ 114.004,62
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 33.238,36	R$ 153.239,96
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 20.626,80	R$ 95.032,81
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 12.611,56	R$ 58.207,15
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 24.751,00	R$ 114.004,62

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
15.150.504/0001-65
CPF: 514.307.113-53

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/04/2023 às 08:23:21

Número do Recibo:
2A.E1.3F.90.DC.CB.F7.4D.D7.DC.0B.6A.AC.98.08.3F.A2.27.5C.41-6

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
F1.E5.7E.95.8A.20.45.D6 A9.D2.A1.EC.6B.FA.0D.DD

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: F6EE6409EFC3AC3C594EA78DCAD1CD136D6F5083

Período de apuração: 01/03/2023 a 31/03/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 32.319,28	R$ 148.864,57
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 35.885,35	R$ 165.448,94
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 22.319,14	R$ 102.837,01
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 13.566,21	R$ 62.611,93
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 32.319,28	R$ 148.864,57

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
15.150.504/0001-65
CPF: 514.307.113-53

Número do Recibo:
F6.EE.64.09.EF.C3.AC.3C.59.4E.A7.8D.CA.D1.CD.13.6D.6F.50.83-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/05/2023 às 16:42:50

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
8C.92.1E.D0.4A.92.9C.71 AE.EF.BD.6F.D7.78.AE.C8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 490DE4E49FF5BB202486568D39C43A6BFD0090F2

Período de apuração: 01/04/2023 a 30/04/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 33.582,00	R$ 154.680,73
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 34.296,40	R$ 158.363,85
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 21.454,56	R$ 99.093,76
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 12.841,84	R$ 59.270,09
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 33.582,00	R$ 154.680,73

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
15.150.504/0001-65
CPF: 514.307.113-53

Número do Recibo:
49.0D.E4.E4.9F.F5.BB.20.24.86.56.8D.39.
C4.3A.6B.FD.00.90.F2-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/06/2023 às 12:50:36

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
A8.7B.0F.55.75.F3.22.08 BB.02.9A.32.27.AE.C9.AA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 0497556C8F385184614443AF16BBE7DE9F993AD3

Período de apuração: 01/05/2022 a 31/05/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 37.111,39	R$ 170.937,32
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 44.007,85	R$ 202.921,84
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 27.201,65	R$ 125.354,86
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 16.806,20	R$ 77.566,98
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 37.111,39	R$ 170.937,32

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
15.150.504/0001-65
CPF: 514.307.113-53

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/07/2022 às 16:56:48

Número do Recibo:
04.97.55.6C.8F.38.51.84.61.44.43.AF.16.BB.E7.DE.9F.99.3A.D3-0

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
22.4E.65.7D.87.41.E2.5B 0A.A5.F3.77.26.79.E7.3A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 2222E4702295EC8B143A6BC1516B6468CDEB1FAC

Período de apuração: 01/06/2022 a 30/06/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 35.782,29	R$ 164.815,38
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 44.124,12	R$ 203.323,50
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 27.372,19	R$ 126.006,73
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 16.751,93	R$ 77.316,77
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 35.782,29	R$ 164.815,38

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
15.150.504/0001-65
CPF: 514.307.113-53

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/08/2022 às 11:21:54

Número do Recibo:
22.22.E4.70.22.95.EC.8B.14.3A.6B.C1.51.6B.64.68.CD.EB.1F.AC-8

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
E0.18.13.E4.7D.3F.82.17 17.C9.07.D0.1C.3A.5E.97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: C87DB088EC43F32FDBBA6308FC01773271325014

Período de apuração: 01/07/2022 a 31/07/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 38.115,73	R$ 175.563,37
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 41.560,31	R$ 191.517,82
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 25.800,84	R$ 118.781,94
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 15.759,47	R$ 72.735,88
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 38.115,73	R$ 175.563,37

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
15.150.504/0001-65
CPF: 514.307.113-53

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/09/2022 às 11:15:32

Número do Recibo:
C8.7D.B0.88.EC.43.F3.2F.DB.BA.63.08.FC
.01.77.32.71.32.50.14-5

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
5D.ED.3E.CA.F0.CC.5B.9D 5D.BF.DC.1F.0D.F2.3A.EF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 53463B0C66B94095BEA14E3A551267C2D6CE59E1

Período de apuração: 01/08/2022 a 31/08/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 34.476,19	R$ 158.799,43
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 36.206,67	R$ 166.895,39
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 22.514,20	R$ 103.699,49
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 13.692,47	R$ 63.195,90
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 34.476,19	R$ 158.799,43

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
15.150.504/0001-65
CPF: 514.307.113-53

Número do Recibo:
53.46.3B.0C.66.B9.40.95.BE.A1.4E.3A.55.12.67.C2.D6.CE.59.E1-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/10/2022 às 10:01:00

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
B9.2A.E7.29.A8.D7.1C.AA 3A.46.BD.E8.B3.5A.D2.71

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 859C225260846EEED45FEFC56066505301FE538B

Período de apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 32.823,68	R$ 151.187,85
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 40.634,66	R$ 187.256,62
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 25.164,63	R$ 115.856,54
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 15.470,03	R$ 71.400,08
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 32.823,68	R$ 151.187,85

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
15.150.504/0001-65
CPF: 514.307.113-53

Número do Recibo:
85.9C.22.52.60.84.6E.EE.D4.5F.EF.C5.60.66.50.53.01.FE.53.8B-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/11/2022 às 15:02:24

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
C6.E9.4B.04.EC.99.9C.C8 75.CB.DE.24.2B.BE.F4.23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 771DC867068A2C29D000FD63F4724D986613104C

Período de apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 28.873,05	R$ 132.991,02
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 47.931,80	R$ 220.844,01
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 29.593,39	R$ 136.205,23
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 18.338,41	R$ 84.638,78
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 28.873,05	R$ 132.991,02

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
15.150.504/0001-65
CPF: 514.307.113-53

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/12/2022 às 16:10:50

Número do Recibo:
77.1D.C8.67.06.8A.2C.29.D0.00.FD.63.F4.
72.4D.98.66.13.10.4C-9

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
73.9B.3A.D7.8B.B9.BB.99 B6.C1.31.1F.41.B2.A8.3C

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: FCE84834F76DADDDDA550125B79F4D1095D5D0AB

Período de apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 35.089,95	R$ 161.626,44
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 36.096,57	R$ 166.339,57
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 22.416,33	R$ 103.003,56
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 13.680,24	R$ 63.336,01
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 35.089,95	R$ 161.626,44

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
15.150.504/0001-65
CPF: 514.307.113-53

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/01/2023 às 18:53:25

Número do Recibo:
FC.E8.48.34.F7.6D.AD.DD.DA.55.01.25.B7
.9F.4D.10.95.D5.D0.AB-5

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
06.3C.48.B1.18.F9.98.DB CB.E7.0E.BA.CD.C6.20.90

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: A77FC5491A895BE2E9E3067CC9CE8A1E292B257B

Período de apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 21.303,77	R$ 98.126,47
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 44.540,59	R$ 205.267,82
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 27.931,54	R$ 128.610,64
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 16.609,05	R$ 76.657,18
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 21.303,77	R$ 98.126,47

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
15.150.504/0001-65
CPF: 514.307.113-53

Número do Recibo:
A7.7F.C5.49.1A.89.5B.E2.E9.E3.06.7C.C9.CE.8A.1E.29.2B.25.7B-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/02/2023 às 15:24:55

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
29.16.4C.2C.75.01.B5.16 6B.61.2E.D5.8C.DC.12.2B

Processo Nº 23111.015203/2023-77

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	
01	1.331.587,23	1.331.587,23	1.331.587,23	
02	14.232,47	14.232,47	14.232,47	
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	1.345.819,70	1.345.819,70	1.345.819,70	
50	1.477.584,40	1.476.927,00	1.476.927,00	
73	10.786,19	10.401,44	10.401,44	
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	1.488.370,59	1.487.328,44	1.487.328,44	

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base no
QUANT_BC_COFINS).

Processo Nº 23111.015203/2023-77

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	
01	2.008.884,52	2.008.884,52	2.008.884,52	
02	14.118,52	14.118,52	14.118,52	
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	2.023.003,04	2.023.003,04	2.023.003,04	
50	1.500.761,11	1.500.060,77	1.500.060,77	
73	9.687,87	9.058,09	9.058,09	
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	1.510.448,98	1.509.118,86	1.509.118,86	

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base no QUANT_BC_COFINS).

Processo Nº 23111.015203/2023-77

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/03/2023 a 31/03/2023

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	
01	2.168.650,30	2.168.650,30	2.168.650,30	
02	15.788,12	15.788,12	15.788,12	
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	2.184.438,42	2.184.438,42	2.184.438,42	
50	1.960.783,78	1.958.744,33	1.958.744,33	
73	11.509,74	11.037,58	11.037,58	
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	1.972.293,52	1.969.781,91	1.969.781,91	

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base no
QUANT_BC_COFINS).

Processo Nº 23111.015203/2023-77

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/04/2023 a 30/04/2023

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	
01	2.063.198,71	2.063.198,71	2.063.198,71	
02	39.018,86	39.018,86	39.018,86	
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	2.102.217,57	2.102.217,57	2.102.217,57	
50	2.036.140,43	2.035.272,73	2.035.272,73	
73	9.541,89	9.313,23	9.313,23	
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	2.045.682,32	2.044.585,96	2.044.585,96	

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base no
QUANT_BC_COFINS).

Processo Nº 23111.015203/2023-77

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/05/2022 a 31/05/2022

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	
01	2.658.565,90	2.658.565,90	2.658.565,90	
02	21.770,77	21.770,77	21.770,77	
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	2.680.336,67	2.680.336,67	2.680.336,67	
50	2.249.701,71	2.249.175,28	2.249.175,28	
73	15.833,31	15.514,89	15.514,89	
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	2.265.535,02	2.264.690,17	2.264.690,17	

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base no
QUANT_BC_COFINS).

Processo Nº 23111.015203/2023-77

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/06/2022 a 30/06/2022

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	
01	2.670.857,08	2.670.857,08	2.670.857,08	
02	8.459,09	8.459,09	8.459,09	
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	2.679.316,17	2.679.316,17	2.679.316,17	
50	2.169.395,31	2.168.623,43	2.168.623,43	
73	10.119,33	9.739,61	9.739,61	
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	2.179.514,64	2.178.363,04	2.178.363,04	

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base no
QUANT_BC_COFINS).

Processo Nº 23111.015203/2023-77

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/07/2022 a 31/07/2022

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	
01	2.515.341,98	2.515.341,98	2.515.341,98	
02	8.795,64	8.795,64	8.795,64	
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	2.524.137,62	2.524.137,62	2.524.137,62	
50	2.310.710,09	2.310.044,40	2.310.044,40	
73	11.317,61	10.883,04	10.883,04	
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	2.322.027,70	2.320.927,44	2.320.927,44	

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base no
QUANT_BC_COFINS).

Processo Nº 23111.015203/2023-77

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/08/2022 a 31/08/2022

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	
01	2.189.440,24	2.189.440,24	2.189.440,24	
02	12.448,35	12.448,35	12.448,35	
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	2.201.888,59	2.201.888,59	2.201.888,59	
50	2.089.957,50	2.089.466,16	2.089.466,16	
73	11.610,46	11.346,28	11.346,28	
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	2.101.567,96	2.100.812,44	2.100.812,44	

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base no
QUANT_BC_COFINS).

Processo Nº 23111.015203/2023-77

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	
01	2.459.147,14	2.459.147,14	2.459.147,14	
02	9.035,92	9.035,92	9.035,92	
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	2.468.183,06	2.468.183,06	2.468.183,06	
50	1.990.086,26	1.989.313,76	1.989.313,76	
73	11.972,12	11.419,69	11.419,69	
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	2.002.058,38	2.000.733,45	2.000.733,45	

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base no
QUANT_BC_COFINS).

Processo Nº 23111.015203/2023-77

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	
01	2.902.323,52	2.902.323,52	2.902.323,52	
02	6.685,53	6.685,53	6.685,53	
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	2.909.009,05	2.909.009,05	2.909.009,05	
50	1.750.567,91	1.749.881,90	1.749.881,90	
73	9.663,02	9.442,09	9.442,09	
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	1.760.230,93	1.759.323,99	1.759.323,99	

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base no QUANT_BC_COFINS).

Processo Nº 23111.015203/2023-77

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	
01	2.184.670,84	2.184.670,84	2.184.670,84	
02	7.614,68	7.614,68	7.614,68	
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	2.192.285,52	2.192.285,52	2.192.285,52	
50	2.127.525,74	2.126.663,70	2.126.663,70	
73	8.973,53	8.847,79	8.847,79	
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	2.136.499,27	2.135.511,49	2.135.511,49	

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base no
QUANT_BC_COFINS).

Processo Nº 23111.015203/2023-77

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 15.150.504/0001-65 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	
01	2.695.076,45	2.695.076,45	2.695.076,45	
02	11.050,28	11.050,28	11.050,28	
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	2.706.126,73	2.706.126,73	2.706.126,73	
50	1.291.683,35	1.291.137,76	1.291.137,76	
73	9.905,49	9.651,24	9.651,24	
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	1.301.588,84	1.300.789,00	1.300.789,00	

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base no
QUANT_BC_COFINS).

TABELA DE PREÇO PLANO HAPVIDA

O unico plano que no momento da cobertura na cidade de FLORIANO/PI, é o **plano PLENO**, segue abaixo o tipo e o valor do plano.

Esse valor é para Titular e Dependente.

FAIXA ETÁRIA	PLENO	
	ENFERMARIA	APARTAMENTO
Faixa Única	R$ 226,69	R$ 317,36

Observação:
Sendo cobrado somente no primeiro mês (mês da adesão) a Taxa de Adesão de 15,00 reais do titular e Dependente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23111.015203/2023-77
Data e Horário de envio da proposta: 26/06/2023 às 12:00 Horas (Horário-DF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Razão social: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 15.150.504/0001-65 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 271228-8
Endereço: Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 - Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE – CEP: 60.125-101
Telefone/Fax: (85) 3257 5739 E-mail: **licitacao@ldsterceirizacao.com.br**
Banco: BRADESCO S/A Agência nº: 0624-6 / Conta-corrente nº: 34069-3
Inscrição no Simples: ( )SIM (**X**)NÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO ÚNICO

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO 180 DIAS	VALOR TOTAL 180 DIAS
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	m²	37.139,00	R$ 1,40	R$ 8,40	R$ 311.967,60
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	m²	13.588,94	R$ 3,71	R$ 22,26	R$ 302.489,80
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	m²	4.229,05	R$ 11,17	R$ 67,02	R$ 283.430,93
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	m²	780,90	R$ 18,66	R$ 111,96	R$ 87.429,56
5	ENCARREGADO	4101-05	Serviço	1,00	R$ 4.622,32	R$ 27.733,92	R$ 27.733,92
						VALOR MENSAL DO GRUPO	**R$ 168.841,97**
						VALOR GLOBAL DO GRUPO (06 meses)	**R$ 1.013.051,82**

(UM MILHÃO E TREZE MIL CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

CONVENÇÃO UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
CCT 2023/2023 Convenção Coletiva de Trabalho nº PI 000066/2023 – SECAPI - DATA BASE 1º Janeiro/2023.

Regime de Tributação: Declaramos para os devidos fins que somos optantes pelo Regime de Tributação (NÃO CUMULATIVO) Lucro Real.

Prazo de Validade da Proposta: 6**0 (sessenta) dias contados da abertura da proposta.**

Prazo de Execução dos Serviços: **06 (Seis) Meses**

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Processo.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos expressamente que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, auxílio alimentação, auxílio transporte, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto conforme Termo de Referência e demais anexos do Termo de Referência.

Fortaleza/CE, 26 de junho de 2023.

Lúcia Maria Simões Pereira
CPF(MF) nº. 514.307.113-53
R.G.: 2002002050878 SSP/CE
Sócia

GRUPO 01							
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL (M²)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	5143-20	M²	37139,00	R$ 1,40	R$ 8,40	R$ 311.967,60
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	5143-20	M²	13588,94	R$ 3,71	R$ 22,26	R$ 302.489,80
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	4229,05	R$ 11,17	R$ 67,02	R$ 283.430,93
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	5143-20	M²	780,90	R$ 18,66	R$ 111,96	R$ 87.429,56
5	ENCARREGADO	4101-05	SERVIÇO	1	R$ 4.622,32	R$ 27.733,92	R$ 27.733,92
VALOR TOTAL							R$ 1.013.051,82

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT).*

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA - 44 HORAS				
Nº do Processo				23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			26/6/2023
B	Município			FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual			6
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²	14		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			SERVENTE LIMPEZA EXTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			0,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				**R$ 1.351,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**20,43%**	**R$ 276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.351,36**
		SUBMÓDULO 2.1		**R$ 276,08**
		TOTAL		**R$ 1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS		20,00%	325,49
B	Salário Educação		2,50%	40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,00%	16,27
D	SESC ou SESI		1,50%	24,41
E	SENAI - SENAC		1,00%	16,27
F	SEBRAE		0,60%	9,76
G	INCRA		0,20%	3,25
H	FGTS		8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**34,80%**	**R$ 566,34**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
A	Transporte		R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar		R$ 226,69	90,68
D	Seguro de vida		-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**559,51**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			566,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários			559,51
TOTAL DO MÓDULO 2				**R$ 1.401,93**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**		**R$ 1.351,36**
		MÓDULO 2		**R$ 1.401,93**
		TOTAL		**R$ 2.753,29**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	11,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,83
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	53,41

D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	18,72
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	110,13
	TOTAL DO MÓDULO 3	**7,07%**	**R$ 194,65**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.401,93**
	MÓDULO 3	**R$ 194,65**
	TOTAL	**R$ 2.947,94**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	27,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,25
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,21%	6,19
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,06
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**1,52%**	**R$ 44,80**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**R$ -**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	44,80
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$ 44,80**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	38,76
C	Uniformes	-	39,57
D	Equipamentos / Ferramentas	-	6,81
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**R$ 85,14**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**	**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2	**R$ 1.401,93**
	MÓDULO 3	**R$ 194,65**
	MÓDULO 4	**R$ 44,80**
	MÓDULO 5	**R$ 85,14**
	TOTAL	**R$ 3.077,88**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	184,67
B	Lucro	5,75%	187,60
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,62%	23,38
C.2	COFINS	2,87%	108,21
C.3	ISS	5%	188,51
	TOTAL DO MÓDULO 6	**20,24%**	**R$ 692,37**

a) Tributos % = To = ... 8,49%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 3450,15

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 3770,24

Valor dos Tributos = P1 - Po 320,09

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1401,93
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	194,65
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	44,80
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	85,14
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 3.077,88**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	692,37
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 3.770,25**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO

ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
37139,00	2.700	R$ 3.770,25	R$ 1,40	R$ 8,40	R$ 311.967,60

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		26/6/2023
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	12	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.351,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	112,57
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	163,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 276,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.351,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$ 276,08**
	TOTAL		**R$ 1.627,44**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	325,49
B	Salário Educação	2,50%	40,69
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	16,27
D	SESC ou SESI	1,50%	24,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,27
F	SEBRAE	0,60%	9,76
G	INCRA	0,20%	3,25
H	FGTS	8,00%	130,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**34,80%**	**R$ 566,34**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	R$ 226,69	90,68
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 559,51**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		276,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		566,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		559,51
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.401,93**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$ 1.401,93**
	TOTAL		**R$ 2.753,29**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		11,56
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,83
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		53,41
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%		18,72
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		110,13
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,07%**	**R$**	**194,65**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.401,93**
	MÓDULO 3		**R$**	**194,65**
	TOTAL		**R$**	**2.947,94**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		27,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%		8,25
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,21%		6,19
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,06
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,52%**	**R$**	**44,80**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**		**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais			44,80
4.2	Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**R$**	**44,80**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais	-		548,11
B	EPIs	-		49,88
C	Uniformes	-		45,27
D	Equipamentos / Ferramentas	-		1,91
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$**	**645,17**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.351,36**
	MÓDULO 2		**R$**	**1.401,93**
	MÓDULO 3		**R$**	**194,65**
	MÓDULO 4		**R$**	**44,80**
	MÓDULO 5		**R$**	**645,17**
	TOTAL		**R$**	**3.637,91**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	6,00%		218,27
B	Lucro	5,75%		221,73
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	0,62%		27,63
C.2	COFINS	2,87%		127,89
C.3	ISS	5%		222,81
TOTAL DO MÓDULO 6		**20,24%**	**R$**	**818,33**

a) **Tributos % = To = ...** **8,49%**
100

b) **(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...** **4077,91**

c) **Po / (1 - To) = P1 = ...** **4456,25**

Valor dos Tributos = P1 - Po **378,34**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**

A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1351,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1401,93
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	194,65
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	44,80
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	645,17
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 3.637,91**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	818,33
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.456,24**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
13588,94	1.200	R$ 4.456,24	R$ 3,71	R$ 22,26	R$ 302.489,80

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE)		
Nº do Processo		23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	26/6/2023
B	Município	FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.	M²	10

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade			264,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$**	**1.615,36**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**		**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%		134,56
B	Férias e Abono de Férias	12,10%		195,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$**	**330,02**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$**	**1.615,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$**	**330,02**
	TOTAL		**R$**	**1.945,38**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**		**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%		389,08
B	Salário Educação	2,50%		48,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%		19,45
D	SESC ou SESI	1,50%		29,18
E	SENAI - SENAC	1,00%		19,45
F	SEBRAE	0,60%		11,67
G	INCRA	0,20%		3,89
H	FGTS	8,00%		155,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**34,80%**	**R$**	**676,98**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Transporte	R$ 3,00		50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-		412,05
C	Assistência Médica e Familiar	R$ 226,69		90,68
D	Seguro de vida	-		5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$**	**559,51**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	330,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	676,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	559,51

TOTAL DO MÓDULO 2			**R$**	**1.566,51**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.566,51**
		TOTAL	**R$**	**3.181,87**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		13,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		0,95
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		61,73
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%		21,64
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		127,27
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,07%**	**R$**	**224,95**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.566,51**
		MÓDULO 3	**R$**	**224,95**
		TOTAL	**R$**	**3.406,82**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		31,68
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%		9,54
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		1,02
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,21%		7,15
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,38
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,52%**	**R$**	**51,77**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**		**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais			51,77
4.2	Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**R$**	**51,77**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais	-		548,11
B	EPIs	-		49,88
C	Uniformes	-		45,27
D	Equipamentos / Ferramentas	-		1,91
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$**	**645,17**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.615,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.566,51**
		MÓDULO 3	**R$**	**224,95**
		MÓDULO 4	**R$**	**51,77**
		MÓDULO 5	**R$**	**645,17**
		TOTAL	**R$**	**4.103,76**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	6,00%		246,23
B	Lucro	5,75%		250,12
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	0,62%		31,17
C.2	COFINS	2,87%		144,27
C.3	ISS	5%		251,34
TOTAL DO MÓDULO 6		**20,24%**	**R$**	**923,13**

a) **Tributos % = To = ...** **8,49%**
100

b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...	4600,11
c)	Po / (1 - To) = P1 = ...	5026,89
	Valor dos Tributos = P1 - Po	426,78

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1566,51
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		224,95
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		51,77
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		645,17
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$**	**4.103,76**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		923,13
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**5.026,89**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
4229,05	450	R$ 5.026,89	R$ 11,17	R$ 67,02	R$ 283.430,93

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA - 44 HORAS (40% INSALUBRIDADE)			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		26/6/2023
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	3	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA INTERNA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		528,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.879,36**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	156,55
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	227,40
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 383,95**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.879,36**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$ 383,95**
	TOTAL		**R$ 2.263,31**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	452,66
B	Salário Educação	2,50%	56,58
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	22,63
D	SESC ou SESI	1,50%	33,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,63
F	SEBRAE	0,60%	13,58
G	INCRA	0,20%	4,53
H	FGTS	8,00%	181,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**34,80%**	**R$ 787,62**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	50,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	R$ 226,69	90,68
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 559,51**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		383,95
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		787,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários		559,51
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.731,08**
	MÓDULO 1		**R$ 1.879,36**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		**MÓDULO 2**	**R$**	**1.731,08**
		TOTAL	**R$**	**3.610,44**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		15,16
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		1,08
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		70,04
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%		24,55
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%		144,42
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,07%**	**R$**	**255,25**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.879,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.731,08**
		MÓDULO 3	**R$**	**255,25**
		TOTAL	**R$**	**3.865,69**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	**%**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%		35,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%		10,82
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%		1,16
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,21%		8,12
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%		2,71
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**1,52%**	**R$**	**58,76**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**		**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	**R$**	**-**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			**VALOR (R$)**
4.1	Ausências Legais			58,76
4.2	Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			**R$**	**58,76**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Materiais	-		548,11
B	EPIs	-		49,88
C	Uniformes	-		45,27
D	Equipamentos / Ferramentas	-		1,91
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**R$**	**645,17**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		**MÓDULO 1**	**R$**	**1.879,36**
		MÓDULO 2	**R$**	**1.731,08**
		MÓDULO 3	**R$**	**255,25**
		MÓDULO 4	**R$**	**58,76**
		MÓDULO 5	**R$**	**645,17**
		TOTAL	**R$**	**4.569,62**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**		**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	6,00%		274,18
B	Lucro	5,75%		278,52
C	**TRIBUTOS**			
C.1	PIS	0,62%		34,70
C.2	COFINS	2,87%		160,65
C.3	ISS	5%		279,88
TOTAL DO MÓDULO 6		**20,24%**	**R$**	**1.027,93**

a) Tributos % = To = ... 8,49%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 5122,32

c)	**Po / (1 - To) = P1 = ...**	**5597,55**
	Valor dos Tributos = P1 - Po	**475,23**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1879,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1731,08
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	255,25
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	58,76
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	645,17
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 4.569,62**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1027,93
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.597,55**

*** Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo**

QUADRO RESUMO PARA INDICAÇÃO DO VALOR DO METRO QUADRADO					
ÁREA TOTAL (m^2)	PRODUTIVIDADE ADOTADA (m^2)	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (m^2)	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (m^2)	VALOR TOTAL SEMESTRAL
780,90	300	R$ 5.597,55	R$ 18,66	R$ 111,96	R$ 87.429,56

Categoria profissional: ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.015203/2023-77
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		26/6/2023
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.756,74
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1756,74
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**R$ 1.756,74**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	146,34
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	212,57
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**R$ 358,91**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
	SUBMÓDULO 2.1		**R$ 358,91**
	TOTAL		**R$ 2.115,65**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	423,13
B	Salário Educação	2,50%	52,89
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,00%	21,16
D	SESC ou SESI	1,50%	31,73
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,16
F	SEBRAE	0,60%	12,69
G	INCRA	0,20%	4,23
H	FGTS	8,00%	169,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**34,80%**	**R$ 736,24**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
A	Transporte	R$ 3,00	26,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	R$ 226,69	90,68
D	Seguro de vida	-	7,61
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**R$ 536,94**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		358,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		736,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		536,94
TOTAL DO MÓDULO 2			**R$ 1.632,09**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)	**MÓDULO 1**		**R$ 1.756,74**
	MÓDULO 2		**R$ 1.632,09**
	TOTAL		**R$ 3.388,83**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,02
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	65,74
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	23,04
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	135,55
TOTAL DO MÓDULO 3		7,07%	R$ 239,58

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)			
	MÓDULO 1	R$	1.756,74
	MÓDULO 2	R$	1.632,09
	MÓDULO 3	R$	239,58
	TOTAL	R$	3.628,41

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,74
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	10,16
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,09
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,21%	7,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,54
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,52%	R$ 55,15

Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	55,15
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R$ 55,15

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	0,00
C	Uniformes	-	53,17
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R$ 53,17

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)			
	MÓDULO 1	R$	1.756,74
	MÓDULO 2	R$	1.632,09
	MÓDULO 3	R$	239,58
	MÓDULO 4	R$	55,15
	MÓDULO 5	R$	53,17
	TOTAL	R$	3.736,73

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,79%	253,72
B	Lucro	6,00%	239,43
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,62%	28,66
C.2	COFINS	2,87%	132,66
C.3	ISS	5%	231,12
TOTAL DO MÓDULO 6		21,28%	R$ 885,59

a) Tributos % = To = ... 8,49%
100

b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ... 4229,88

c) Po / (1 - To) = P1 = ... 4622,31

Valor dos Tributos = P1 - Po 392,43

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1756,74
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1632,09
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	239,58

D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		55,15
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		53,17
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$**	**3.736,73**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		885,59
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**4.622,32**

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ENTREGA MENSAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/12 Unidades	12	R$ 24,60	R$ 295,20
02	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/12 Unidades	6	R$ 89,18	R$ 535,08
03	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24	R$ 3,30	R$ 79,20
04	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30	R$ 21,00	R$ 630,00
05	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50	R$ 8,80	R$ 440,00
06	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	R$ 2,63	R$ 526,00
07	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100	R$ 1,55	R$ 155,00
08	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 108,00	R$ 432,00
09	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60	R$ 1,95	R$ 117,00
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidade	10	R$ 3,90	R$ 39,00
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	60	R$ 3,60	R$ 216,00
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4	R$ 20,30	R$ 81,20
13	Veneno para matar insetos. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidade	10	R$ 9,60	R$ 96,00
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200	R$ 16,15	R$ 3.230,00
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30	R$ 94,40	R$ 2.832,00
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	Fardo c/ 12 unidades	2	R$ 101,96	R$ 203,92
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	5	R$ 12,51	R$ 62,55
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60	R$ 1,95	R$ 117,00
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4	R$ 9,90	R$ 39,60
20	Mangueira para jardim ¾' x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 225,00	R$ 225,00
21	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	1	R$ 140,00	R$ 140,00
22	Saco plástico para lixo de 15 litros	Fardo com 100 unidades	5	R$ 6,40	R$ 32,00
23	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 8,60	R$ 258,00
24	Saco plástico para lixo 50 litros	Fardo com 100 unidades	15	R$ 12,90	R$ 193,50
25	Saco Plástico pra lixo 100 litros	Fardo com 100 unidades	30	R$ 22,00	R$ 660,00
26	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa c/12 Unidades	4	R$ 78,00	R$ 312,00
27	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2	R$ 39,00	R$ 78,00
28	Adaptador de mangueiras ¾'	Unidade	12	R$ 2,00	R$ 24,00
29	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6	R$ 40,32	R$ 241,92
30	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	4	R$ 9,60	R$ 38,40
31	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	24	R$ 6,90	R$ 165,60
32	Rodo com cabo de 40 cm	Unidade	12	R$ 6,10	R$ 73,20
33	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	10	R$ 29,00	R$ 290,00
34	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	15	R$ 5,60	R$ 84,00
35	Vassoura de palha	Unidade	6	R$ 1,80	R$ 10,80

36	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	12	R$ 6,60	R$ 79,20
37	Escovinha de nylon	Unidade	12	R$ 3,30	R$ 39,60
38	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	10	R$ 5,60	R$ 56,00
39	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação Limpeza em geral	Unidade	36	R$ 10,76	R$ 387,36
40	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, para limpeza em geral	Unidade	12	R$ 8,75	R$ 105,00
41	Luva de látex tamanho P	Par	10	R$ 2,75	R$ 27,50
42	Luva de látex tamanho M	Par	10	R$ 2,75	R$ 27,50
43	Luva de látex tamanho G	Par	10	R$ 2,75	R$ 27,50
VALOR TOTAL					**R$ 13.702,83**
EMPREGADOS					**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					**R$ 548,11**

TABELA 2 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (ENTREGA SEMESTRAL)

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
01	Aspirador de pó **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	2	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Enceradeira **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	2	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
03	Disco branco para enceradeira **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	3	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
04	Disco verde para enceradeira **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	3	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
05	Container plástico 200 litros com rodas (carrinho)	UNIDADE	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00	60	R$ 1.440,00	R$ 24,00
06	Dispenser para papel toalha **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	6	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
07	Porta sabonete líquido **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	4	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
08	Escada de alumínio com 08 degraus	UNIDADE	2	R$ 311,45	R$ 622,90	60	R$ 498,32	R$ 8,31
09	Escada de alumínio com 12 degraus	UNIDADE	2	R$ 574,76	R$ 1.149,52	60	R$ 919,62	R$ 15,33
TOTAL					**R$ 3.572,42**			**R$ 47,64**
EMPREGADOS								**25**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 1,91**

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**VALOR DEPRECIÁVEL (80%)**	**DEPRECIAÇÃO MENSAL**
10	Cortador de grama, voltagem 220v, tipo elétrico, potência mínima de 1.000w, coletor com capacidade mínima de 23 litros. **(A empresa conta com 01 (uma) unidade do referido equipamento em seu estoque)**	UNIDADE	2	R$ 322,00	R$ 644,00	60	R$ 515,20	R$ 8,59
11	Roçadeira manual, 40,2 cilindradas, gasolina, potência do motor de 2,2 hp, tipo de empunhadura guidões ajustáveis, tipo cortador fio náilon e/ou lâmina aço. **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	2	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
12	Motosserra **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	1	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
13	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão **(A empresa já conta com o quantitativo necessário em seu estoque)**	UNIDADE	5	R$ 0,00	R$ 0,00	60	R$ 0,00	R$ 0,00
14	Carrinho de mão	UNIDADE	4	R$ 159,99	R$ 639,96	60	R$ 511,97	R$ 8,53
15	Chibanca	UNIDADE	5	R$ 88,00	R$ 440,00	60	R$ 352,00	R$ 5,87
16	Picareta	UNIDADE	5	R$ 78,86	R$ 394,30	60	R$ 315,44	R$ 5,26
17	Regador	UNIDADE	5	R$ 25,83	R$ 129,15	60	R$ 103,32	R$ 1,72
18	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 75,00	R$ 750,00	60	R$ 600,00	R$ 10,00
19	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	UNIDADE	10	R$ 118,19	R$ 1.181,90	60	R$ 945,52	R$ 15,76
20	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	UNIDADE	10	R$ 123,98	R$ 1.239,80	60	R$ 991,84	R$ 16,53
21	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).	UNIDADE	10	R$ 34,00	R$ 340,00	60	R$ 272,00	R$ 4,53

22	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	UNIDADE	10	R$ 56,68	R$ 566,80	60	R$ 453,44	R$ 7,56
23	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	UNIDADE	10	R$ 24,30	R$ 243,00	60	R$ 194,40	R$ 3,24
24	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira.	UNIDADE	10	R$ 32,30	R$ 323,00	60	R$ 258,40	R$ 4,31
25	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	UNIDADE	10	R$ 26,01	R$ 260,10	60	R$ 208,08	R$ 3,47
TOTAL					**R$ 7.152,01**			**R$ 95,37**
EMPREGADOS								**14**
VALOR MENSAL POR EMPREGADO								**R$ 6,81**

TABELA 3 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas.	UNIDADE	2	R$ 8,28	R$ 16,56
02	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15dB	UNIDADE	6	R$ 0,89	R$ 5,34
03	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento.)	UNIDADE	2	R$ 3,09	R$ 6,18
04	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	UNIDADE	2	R$ 9,89	R$ 19,78
05	Respirador descartável PFF2 com válvula/mascara de proteção	UNIDADE	2	R$ 1,39	R$ 2,78
06	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de borracha.	PAR	2	R$ 42,50	R$ 85,00
07	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	4	R$ 6,85	R$ 27,40
08	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela.	PAR	2	R$ 34,75	R$ 69,50
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 232,54**
				TOTAL MENSAL	**R$ 38,76**

TABELA 4 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S SEMESTRAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	2	R$ 50,77	R$ 101,54
02	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil.	PAR	24	R$ 6,85	R$ 164,40
03	Máscara de proteção	PAR	24	R$ 1,39	R$ 33,36
				TOTAL SEMESTRAL	**R$ 299,30**
				TOTAL MENSAL	**R$ 49,88**

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES - SEMESTRAL

SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 45,42	R$ 90,84
2	Camiseta malha fria pv, manga longa com punho, gola V com emblema da empresa	UNIDADE	2	R$ 37,37	R$ 74,74
3	Boné confeccionado em tecido de brim, com abas laterais, ou capacete, com logomarca da empresa	UNIDADE	1	R$ 8,28	R$ 8,28
4	Meia de algodão preta	PAR	2	R$ 3,68	R$ 7,36
5	Bota de segurança cano longo preta, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma peça só/Botina de couro	PAR	1	R$ 42,50	R$ 42,50
6	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,85	R$ 13,70
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 237,42**
				VALOR MENSAL	**R$ 39,57**

SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais	UNIDADE	2	R$ 45,42	R$ 90,84
2	Camiseta malha fina PV, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado	UNIDADE	2	R$ 37,37	R$ 74,74
3	Meia em algodão tipo soquete	PAR	2	R$ 3,68	R$ 7,36
4	Botina de couro ou borracha/botas	PAR	2	R$ 42,50	R$ 85,00
5	Luva de proteção de borracha, tamanho M	PAR	2	R$ 6,85	R$ 13,70
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 271,64**
				VALOR MENSAL	**R$ 45,27**

ENCARREGADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça	UNIDADE	2	R$ 34,50	R$ 69,00
2	Camisa Social	UNIDADE	2	R$ 36,22	R$ 72,44
3	Par de sapatos	PAR	1	R$ 56,46	R$ 56,46
4	Par de meias 3/4	PAR	2	R$ 3,68	R$ 7,36
5	Jaqueta	PAR	1	R$ 113,73	R$ 113,73
				VALOR SEMESTRAL	**R$ 318,99**
				VALOR MENSAL	**R$ 53,17**

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI Campus Floriano
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 23111.015203/2023-77

Ref.: JUSTIFICATIVAS DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.150.504/0001-65, representada pela **Sra. Lúcia Maria Simões Pereira**, Diretora Administrativa, carteira de identidade nº 2002002050878 SSP/CE e CPF/MF sob o nº 514.307.113-53, vem, justificar os itens questionados em diligência via e-mail, quais são:

Questionamento 01: Ajuste nos Benefícios mensais e diários (todas as planilhas):

A Coordenadoria de Compras e Licitações solicita ajustes/esclarecimentos acerca dos seguintes pontos:

"1 – Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários (todas as planilhas):
Item A: Transporte: Ajustar o valor do auxílio-transporte, conforme a planilha de preços anexa ao Termo de Referência (R$ 3,00);
Item C: Assistência Médica e Familiar: Justificar/comprovar o item C;"

Justificativa: Quanto ao item A – transporte, os ajustes foram realizados conforme solicitado. Referente ao item C - Assistência Médica e Familiar, segue documento comprobatório anexado, bem como o devido ajuste na planilha de custos e composição de preços.

Questionamento 02: Justificativa dos valores de insumos diversos (todas as planilhas aplicáveis):

"2- Módulo 5 – insumos diversos (todas as planilhas aplicáveis)

Item C – Uniformes – solicitamos comprovações de que a empresa fornecerá os uniformes, sem prejuízo das demais obrigações do contrato (a empresa se compromete, em caso de contratação, a arcar com o ônus de todos os itens - uniformes - nos quantitativos apresentados no Termo de Referência mantendo os preços propostos em suas planilhas enviadas);

Item D – Equipamento/Ferramentas: comprovar que já possui os itens em estoque e declarar que a renúncia a tal remuneração desse item não impactará na execução do contrato (a empresa se compromete, em caso de contratação, a arcar com o ônus de todos os itens - equipamento/ferramentas - nos quantitativos apresentados no Termo de Referência mantendo os preços propostos em suas planilhas enviadas)."

Justificatica: Primeiramente, sobre o Módulo 05 – Insumos Diversos, é importante ressaltar que a Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, cita sobre a disponibilidade de materiais de propriedade da licitante:

> *Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*
> *§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,* ***exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração****. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Desta feita, resta a LDS ratificar que assume total responsabilidade pelo fornecimento dos insumos necessários para a prestação do serviço – uniformes, EPI's, utensílios, materiais de limpeza e equipamentos, sem prejuízo das demais obrigações do contrato, mantendo os preços apresentados por meio da Proposta Comercial.

São as justificativas em relação aos questionamentos em sede de diligência, outra vez trazendo-se à baila os ditames da legislação pertinente quanto ao ônus da proposta por parte do licitante e futuro contratado, não esquecendo das obrigações assumidas.

Diante do exposto, em homenagem aos princípios da economicidade, da eficiência, da eficácia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, PEDIMOS, que sejam acolhidas as justificativas ora delineadas e por fim, a aceitação da nossa proposta.

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2023.

Lúcia Maria Simões Pereira
CPF (MF) nº. 514.307.113 – 53
R.G: 2002002050878 SSP/CE
Sócia-Administradora

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 – Sala 01
Mirazil Torre - Fortaleza-CE – CEP 60.125-101

BOM PARA USO
04/02/2022
KÄRCHER
ALLCLEAN
CRISMAR

GSP
GSP
GSP
CUIDADO
CAUTION
PISO
MOLHADO
WET FLOOR
CUIDADO

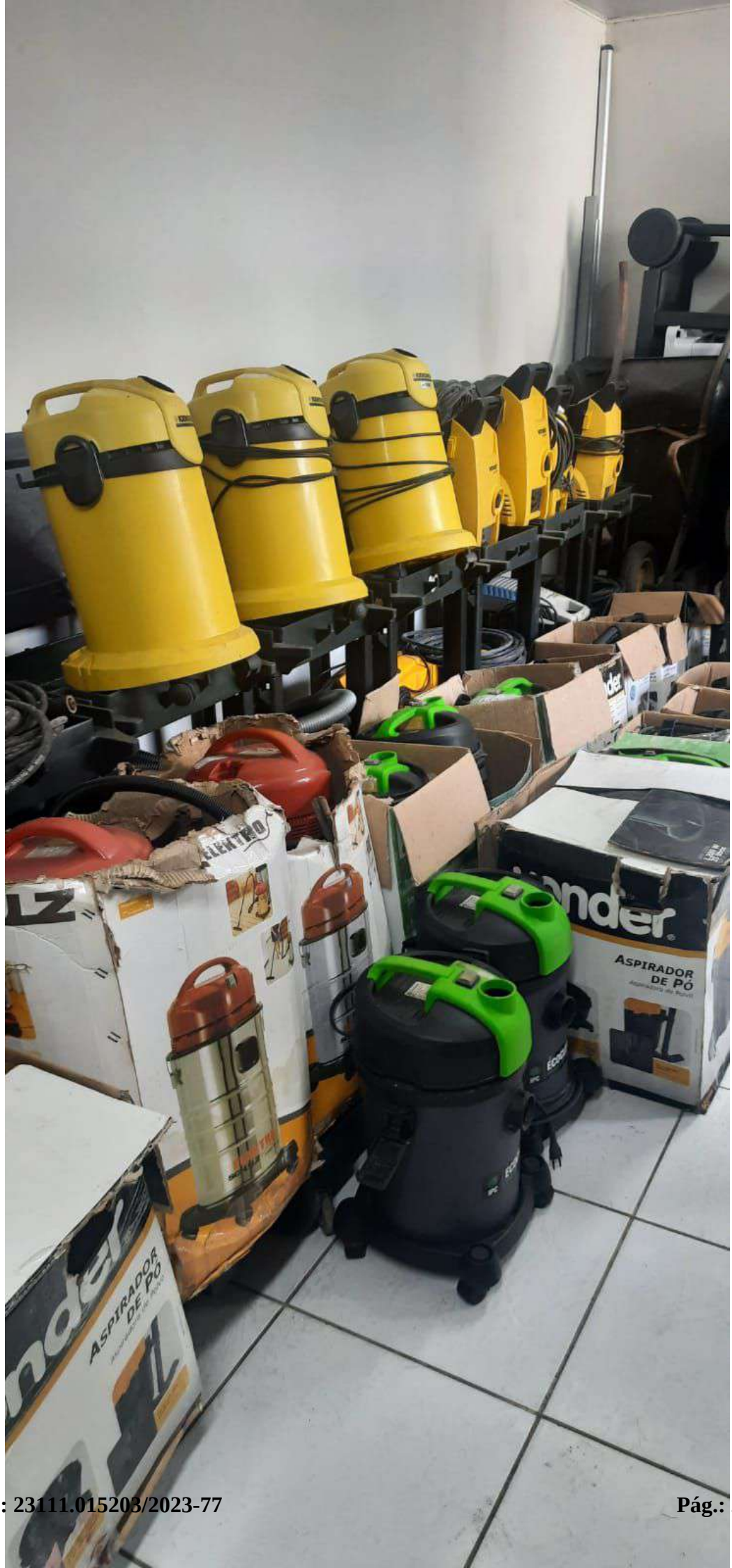
ASPIRADOR
DE PÓ
ASPIRADOR
DE PÓ

vonder
1.450 lbf/pol²
1.400 W
127 V~ • 60 Hz
vonder
vonder
vonder
vonder
vonder
vonder

OFFICE CLEAN

GSP
GSP
CUIDADO
CAUTION
PISO
MOLHADO
WET FLOOR
CUIDADO
CAUTION

ALLCLEAN

CHAMEX
Descarpack
Profissional

Frutaria

41
CAMBOGRAFITE
GDW
CAPACETES
CHAMEX

INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Maracanaú

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE *CAMPUS* MARACANAÚ
Gabinete da Direção Geral
Fone: (85) 3878.6309

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 15.150.504/0001-65, situada em Fortaleza/CE, prestou com regularidade os **Serviços de Limpeza e Conservação, com Fornecimento de Materiais e Equipamentos, em Regime de Empreitada por Preço Global, para Atender ao IFCE Campus Maracanaú**, no período de 01/10/2014 a 30/06/2016, nas seguintes quantidades de postos originalmente contratados:

Item	Especificação	Quant.
1	Encarregado de turma	1
2	Servente de Limpeza	26

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa até a presente data foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Maracanaú, 13 de setembro de 2016.

Júlio César da Costa Silva
Diretor Geral
IFCE Campus Maracanaú

Maria Lidiana Gama Xavier
CRA/CE Nº 08763

Av. Parque Central, S/N, Distrito Industrial I – Maracanaú/Ceará

02 JUL. 2018

ESTADO DO CEARÁ - REGISTRO CÍVEL DISTRITO DO MUCURIPE
OFICIALA: 2ºRI Maria Elenir Lima Bates Liberato - CNPJ: 06.574.470/0001-75
Av. Sen. Virgílio Távora, Nº 310 - U.01 - Meireles - CEP: 60170-300 - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3242.2323 / Fax: (85) 3242.2325 - E-mail: atendimento@cartoriomucuripe.com.br
Cód.: 1250081. Reconheço a(o) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) JULIO CESAR DA COSTA SILVA
Fortaleza, 14 de setembro de 2016. Total: R$ 3,50
Selo Digital de Fiscalização
AAC24900-A1B2
RECONHECIMENTO DE FIRMA -
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

A presente cópia fotográfica confere com o original exibido perante mim. Dou fé.
Emol 1,78 - Fem 0,24 - Selo 0,64 FARDEPAC
1º Ofício de Notas e Protesto de Maracanaú
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER GEZERRA FROTA
FRANCISCA HELENA T. DANIELLI - Esc. - CTPS 0175

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS MARACANAÚ
Coordenadoria de Aquisições e Contratações – (85) 3878-6304

CONTRATO **Nº 31/2014**, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS MARACANAÚ, E A EMPRESA **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**.

O INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ *CAMPUS* MARACANAÚ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.744.098/0009-00, sediado na Avenida Parque Central, S/N, Distrito Industrial I, Maracanaú-Ceará, CEP: 61.939.140, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado, neste ato, pelo seu Diretor Geral, **JÚLIO CÉSAR DA COSTA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.442.003-82, portador da Carteira de Identidade nº. 99002159219, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 261/GR, de 01/03/2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, CNPJ 15.150.504/0001-65, situada Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953, sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP: 60.125-101, Telefones (85) 3195-2600 representada pelo Sr. **DÉCIO SIMÕES PEREIRA**, portador do CPF 491.605.083-53 e R.G. 96002008950, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que apresentou a Proposta Vencedora do **Pregão Eletrônico, Nº. 014/2014, do tipo menor preço por grupo, Processo Administrativo nº** 23259.012108.2014-22, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; no Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001; no Decreto nº 7.892 de 3 de janeiro de 2013; na Instrução Normativa nº. 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG; na Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009; na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG; na Instrução Normativa nº 03, de 16 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG; na Instrução Normativa nº 04, de 11 de novembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG; no Decreto 5.504, de 08 de agosto de 2005; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, para atender ao Campus Maracanaú, conforme especificações da planilha de custos e materiais discriminados abaixo:

	Item	Especificação	Quant.	Quant. Meses	Valor Unitário Mensal (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
GRUPO (1) CAMPUS MARACANAÚ	1	Encarregado	1	12	R$ 2.000,29	R$ 2.000,29	R$ 24.003,48
	2	Servente	26	12	R$ 2.170,63	R$ 56.436,38	R$ 677.236,56
						Valor Total	R$ 701.240,04

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços;

1.3. A CONTRATADA não poderá repassar os custos desses itens para os seus empregados;

1.4. Os utensílios de limpeza e equipamentos da CONTRATADA deverão ser devidamente identificados com a logomarca;

1.5. As demais informações quanto aos materiais de consumo, utensílios, equipamentos e EPC's/EPI's necessários à execução dos serviços estão discriminados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PE 014/2014 que ensejou este termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Nº. 23259.012108.2014-22, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2 Colocar à disposição da contratante, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, profissionais capacitados com a mão de obra adequada, materiais de consumo e equipamentos necessários à boa execução dos serviços ora contratados;

3.3 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, obedecendo às normas da Resolução n.º 257, de 30 de junho de 1999, do Conselho Nacional do Meio-Ambiente, e demais normas pertinentes ao assunto;

3.3.1 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

3.4 Realizar a separação dos materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos empregados do Órgão, e destinar à Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

3.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.6 Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3.7 Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3.8 Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários que estejam aprovados pelo Órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;

3.9 Fornecer/repor, até o quinto dia do mês em exercício, todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, adequadamente, em quantidade suficiente para o respectivo período; Caso contrário, será notificada a complementá-los, no prazo de três dias úteis, observadas as penalidades previstas neste Contrato;

3.10 Atender em até dois dias úteis às solicitações de substituição de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços acordados;

3.11 Substituir o empregado em caso de afastamento (doença, faltas, férias, etc), sem nenhum acréscimo de custo à contratante;

3.12 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos e na proposta apresentada, por meio de profissionais cujas funções estejam registradas em Carteira de Trabalho;

3.13 Recolher os encargos trabalhistas, cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária em relação aos serviços contratados;

3.14 Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente a mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, situação em que estará caracterizada a execução completa do Contrato.

3.15 Regularizar, quando notificada pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das especificações;

3.16 Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes;

3.17 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a situação cadastral no SICAF/CADIN, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

3.18 Fornecer às suas expensas, uniformes (que deverão ser substituídos por novos a cada seis meses), botas de borracha e avental (substituídos anualmente ou quando houver necessidade) para serviços gerais, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO QUANTIDADE/SERVENTE

CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO COM MANGAS CURTAS - 3 unidades por servente;

CALÇA COMPRIDA DE CÓS ALTO, EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSOS NAS LATERAIS – 2 unidades por servente;

MEIAS DE ALGODÃO - 2 PARES por servente;

BOTAS DE BORRACHA – 1 unidade por servente;

AVENTAL GRANDE DE VINIL SILICONADO – MEDIDAS 70CM X 1,10M - 1 unidade por servente;

3.19 Ressarcir à contratante, quaisquer prejuízos causados pelos seus empregados ao Patrimônio público, à Administração e/ou a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa de quem lhes der causa;

3.20 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, principalmente no manuseio de equipamento, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sem ônus para a contratante;

3.21 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de vinte e quatro horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

3.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

3.23 Manter os seus empregados disponibilizados à execução dos serviços contratados, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI's, sempre que necessário;

3.24 Tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

3.25 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até quarenta e oito horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

3.26 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspirador de pó, enceradeira, mangueira, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

3.27 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da contratante;

3.28 Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.29 Manter os seus empregados informados quanto as normas disciplinares da contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto a utilização e segurança das instalações;

3.30 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

3.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

3.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;

3.33 Exercer o controle, juntamente com o fiscal designado para acompanhamento dos serviços, da contratante, sobre a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos;

3.34 Apresentar à contratante, na pessoa do Fiscal do Contrato, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas e substituições, se houver, assim como, escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, e ainda, a relação do material despendido para a execução dos serviços prestados;

3.35 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por tudo quanto as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

3.36 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.37 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.38 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

3.39 Acompanhar as atividades de seus empregados, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela contratante, em relação à execução dos serviços contratados;

3.40 Comunicar à contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do Patrimônio público;

3.41 Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e a apresentação pessoal de seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

3.42 Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, e abster-se da execução de atividades alheias;

3.43 Executar as demais atividades inerentes ao cargo, necessárias ao fiel desempenho do trabalho;

3.44 Orientar aos seus empregados para que auxiliem na mudança de móveis, tais como: mesas, cadeiras, armários, etc;

3.45 Apresentar, mensalmente, à contratante, relação nominal de seus empregados em atividade. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato;

3.46 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% do valor contratado;

3.47 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da execução do contrato;

3.48 Submeter-se à fiscalização da contratante, no que tange ao cumprimento dos encargos sociais, bem como no que se refere à remuneração dos profissionais;

3.49 Pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração da mão de obra utilizada nos serviços contratados, recolhendo no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando à CONTRATANTE, mensalmente, os respectivos comprovantes;

3.50 Promover o pagamento de seus empregados nas datas regulares independentemente de eventual atraso no pagamento da fatura por parte da contratante, decorrente de circunstâncias diversas;

3.51 Fornecer aos seus empregados, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

3.52 Deverá o vale-refeição ser fornecido a todos os empregados até o quinto dia útil do mês em exercício, obedecendo aos critérios explanado no item anterior;

3.53 Deverá o vale-transporte ser fornecido a todos os empregados até o último dia útil do mês que antecede o mês de sua competência, obedecendo ao itinerário de ida e volta;

3.54 Fornecer à contratante, mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços, a folha de pagamento da empresa com a respectiva composição salarial da categoria profissional, enviando as cópias dos recibos de pagamentos de salário, bem como encargos sociais incidentes;

3.55 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, a relação detalhada dos materiais de consumo utilizados naquele período, com indicativo dos quantitativos e marca;

3.56 Não aceitar qualquer indicação de empregados feita por servidores deste órgão, bem como não incluir parentes de servidores dentre os empregados que irão prestar os serviços;

3.57 Possuir em seu quadro, pessoal de reserva para que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço;

3.58 Colocar a disposição da contratante profissionais que atendam as seguintes qualificações, preservadas as demais exigências legais que o cargo exigir:

3.58.1 Ter experiência em serviços gerais;

3.58.2 Não ter antecedentes criminais registrados;

3.58.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

3.58.4 Ter seguro de vida em grupo, feito pela empresa contratada;

3.58.5 Estar apto/treinado para manuseio de equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.59 **Fornecer mensalmente** o material de consumo conforme descrito no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Permitir o livre acesso dos empregados ou terceirizados da CONTRATADA envolvidos no desempenho dos serviços, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachás de identificação;

4.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

4.3 Promover, por meio de seu representante legal (Fiscal do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

4.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

4.5 Responsabilizar pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

4.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

4.7. Fornecer à Contratada dados e informações necessárias à execução do objeto deste acordo;

4.8. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com os preços praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o CONTRATANTE;

4.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados;

4.10. Cumprir todos os compromissos assumidos na presente licitação;

4.11. Realizar vistoria, por intermédio de servidor designado do quando permanente do IFCE *campus* Maracanaú, dos serviços executados pela CONTRATADA, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada execução fiel e correta dos mesmos;

4.12. Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento;

4.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através do Setor de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à licitante vencedora, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n° 4.320/64;

4.14. Preparar os locais para o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas por meio de Contrato e da Ordem de Execução de Serviços, no valor especificado na proposta de preço da licitante vencedora para os itens;

5.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação por até igual período, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei, mediante termo aditivo, persistindo todas as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia;

5.3. A vigência do contrato está em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações; cujos recursos estão garantidos pela Ação "Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica" inserida no "Programa de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica", os quais são definidos no Plano Plurianual – PPA 2012-2015 do Governo Federal, Lei nº 12.593, de 18/01/2012, conforme o contido na Lei nº 12.708, de 17/08/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. – O valor do Presente Contrato é de R$ 701.240,04 (setecentos e um mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2992 – Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica

Programa: 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.

Fonte: 0112
Elemento de Despesa: 339037

Nota de Empenho Nº.:2014NE800241 Data: 15/08/2014.

7.2. Os Empenhos poderão ser reforçados conforme disponibilidade Orçamentária e necessidade da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, será efetuado em até 15 (quinze) dias, após recebimento da Nota Fiscal e certificação do responsável pelo recebimento definitivo;

8.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF, via *on-line*, com resultado favorável à situação de regularidade da empresa;

8.3. Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *Campus* Maracanaú, indicando o NOME, o CÓDIGO COMPLETO INCLUSIVE COM TODOS OS ZEROS DA AGÊNCIA BANCÁRIA, o NÚMERO DE SUA CONTA CORRENTE E o NÚMERO DO EMPENHO para fins de pagamento;

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ELETRONICAMENTE com o detalhamento dos serviços executados e conforme a Nota de Empenho, sob pena de impedir o pagamento;

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE Campus Maracanaú;

8.6. Em caso de irregularidade fiscal, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no Edital;

8.7. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/2004;

8.8. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa CONTRATADA;

8.9. No ato do pagamento serão comprovadas a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

8.10. Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, ou 6% ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.11. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.12 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.13. O CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Pessoa Jurídica que não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF/MF no 75, de 26/12/1996;

8.14. O INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS MARACANAÚ poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

8.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS MARACANAÚ;

8.16. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, correrá quando a CONTRATADA:

8.16.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.16.2. Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.17. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/04.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por um servidor, do quadro permanente do IFCE- *campus* Maracanaú, representante da CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado Gestor do Contrato;

9.2. A fiscalização não exclui e não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas pelo mesmo à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

9.4 São atribuições do Fiscal do Contrato:

9.4.1 Proceder a competente fiscalização do serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual.

9.4.2 Solicitar da CONTRATADA as medidas necessárias ao bom desempenho do Contrato. O não atendimento as solicitações sujeitará a CONTRATADA as penalidades contratuais.

9.4.3 Controlar os prazos bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual.

9.4.4 Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual.

9.4.5 Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua.

9.4.6 Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência.

9.4.7 Efetuar análise dos valores constantes das planilhas e notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, no prazo previsto na Ordem de Serviço ou Contrato e atestar a veracidade das informações, as quais serão consolidadas posteriormente.

9.4.8 Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento.

9.4.9 Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a CONTRATADA para a devida correção.

9.4.10 Havendo a possibilidade de prorrogação contratual, informar com antecedência de 30 (trinta) dias a Coordenadoria de Aquisições e Contratações para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

10.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.1.2. Seguro garantia; ou,

10.1.3. Fiança bancária.

10.2. Caso a modalidade escolhida for seguro garantia a mesma deverá cobrir as obrigações trabalhistas;

10.3. Quando se tratar de contratação de serviços com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva, o prazo da garantia deverá se estender por 03 (três) meses após a vigência contratual;

10.4. A garantia será de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.5. Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia; e, em caso de alteração contratual que acarrete aumento do valor total do contrato, deverá complementar a garantia.

10.6. No caso da **CONTRATADA** apresentar como garantia caução em títulos da dívida pública, só terão validade os escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, conforme determinação do Ministério da Fazenda (http://www.receita.fazenda.gov.br/imprensa/notas/2004/novembro/16112004.htm).

10.7. O seguro garantia só será aceito depois de examinada e comprovada a idoneidade da Seguradora, cujas informações serão consultadas no sítio da SUSEP.

10.8. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação ou alocação dos trabalhadores em outro contrato. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo IFCE – *Campus* Maracanaú, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN MPOG nº 02/08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviços, o Contrato e a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar os materiais especificados no item 3 deste Termo e a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto 5450, de 31/05/05;

11.2. Pela inexecução total do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, garantida a prévia defesa;

11.3. Pela inexecução parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa incidira nas proporção de 2% (dois por cento) em atrasos ate o 30º dia, e 3% (três por cento) em atrasos superiores a 30 (trinta) dias, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor referente a parte não executada do contrato;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.5. A sanção de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital **não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993**, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.7. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**;

11.8. O valor da multa ou de eventuais indenizações poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito referente ao Contrato em execução, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.9. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior;

11.10. A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art.36, da Lei nº 8.666/1993;

11.11. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido;

11.12. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

11.13. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.14. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.15. Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, as licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS MARACANAÚ estarão sujeitos à **advertência**;

11.16. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado mediante justificativa, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei;

13.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA, na segunda hipótese, o contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória;

13.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ou a não manutenção das condições de habilitação ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência;

13.4.. A rescisão do contrato poderá ser:

13.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do IFCE – Campus Maracanaú, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do IFCE – Campus Maracanaú; ou

13.4.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato mediante o aceite, como condição para o atesto definitivo das Notas Fiscais Eletrônica (NF-e), que deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida Nota, como condição para o pagamento previsto neste Edital;

14.2. A execução da prestação destes serviços do certame serão executados nos seguintes endereços:

14.2.1. No IFCE – *Campus* Maracanaú – Avenida Parque Central, SN, Distrito Industrial I, Maracanaú, Ceará.

14.3. Após a emissão da nota de empenho e da ordem de execução dos serviços à CONTRATADA, a execução do objeto deste certame deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento destes documentos pela empresa vencedora;

14.4. Serão designados alguns servidores do campus Maracanaú para verificarem as Prestações de Serviços destinados ao IFCE *Campus* Maracanaú.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ocorrendo às despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente contrato será o da Justiça Federal de Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

17.2. E, assim, por se acharem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú - CE, 01 de outubro de 2014.

Júlio César da Costa Silva
Diretor Geral do IFCE Campus Maracanaú

Décio Simões Pereira
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP
SETOR JURÍDICO
Paulo Germano Magalhães
OAB-CE 7894

CAMPUS IGUATU

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 9/2014

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 22/09/2014.Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2014, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2014, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais de recepção para atender as demandas do Departamento de Produção, Pesquisa e Extensão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Iguatu.

LEANDRO BARBOSA BOLDA
Pregoeiro

(SIDEC - 01/10/2014) 158326-26405-2014NE800028

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 10/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 25/09/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto desta licitação a aquisição de Câmera fria para atender as demandas do Departamento de Produção, Pesquisa e Extensão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Iguatu.

LEANDRO BARBOSA BOLDA
Pregoeiro

(SIDEC - 01/10/2014) 158326-26405-2014NE800034

CAMPUS MARACANAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2014 - UASG 158169

Nº Processo: 23229034797201426. PREGÃO SRP Nº 14/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Contratado: 13393594000185 - Contratado : LDS SUBTROPICAL DE LIMPEZA EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, para atender ao Campus Maracanaú. Fundamento Legal: 8666/93 - Vigência: 01/10/2014 a 30/09/2015. Valor Total: R$705.240,04. Fonte: 112000000 - 2014NE800241. Data de Assinatura: 01/10/2014.

(SICON - 01/10/2014) 158319-26405-2014NE800016

CAMPUS QUIXADÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014

O Instituto Federal do Ceará campus Quixadá através do seu Pregoeiro torna público, em conformidade das disposições contidas no inciso XII do art. 30 do Dec. nº 5.450 de 31 de maio de 2005, o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 02/2014, declarando vencedores as empresas: LM. LADEIRA & CIA LTDA (grupo/itens 1 e 3) - R$ 42.015,24(); e NICOS COMERCIAL GRONOLO ME-EPP LTDA (grupo 4 - R$ 6.748,86), sendo-lhes adjudicados o homologados o respectivo objeto.

CARLOS EDUARDO PINHEIRO HADDOCK
Pregoeiro

CAMPUS CAUCAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2014 - UASG 158168

Nº Processo: 23468002618201417 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de MOTOBOY, e LOTAÇÃO. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 02/10/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Rua Engenheiro João Alfredo S/n (via de Acesso 003) Pabuaçu - CAUCAIA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JEAN PAUL PIRES
Coordenador Aquisições e Contratos

(SIDEC - 01/10/2014) 158903-26405-2014NE800031

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRANO

EXTRATO DE EDITAL Nº 1, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Chamada Pública, que estarão abertas, no período de 29/10/2014 A 31/10/2014, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Ambiental (FES (APEA-2014), na modalidade a semi-presencial. A carga horária total do curso é de cento e cinquenta horas (150 horas), e destina-se a professores e educadores do sistema público de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e 5ºEJA), aos membros dos Conselhos com Comitês de Educação, Meio Ambiente e Bacias Hidrográficas, bem como aos profissionais ligados as áreas do Plano Nacional de Educação que tenham relação e atuação voltada à área de Educação Ambiental.

Período de Inscrição: de 29/10/2014 a 24/10/ 2014, exceto sábados, domingos e/ou feriados. As inscrições serão feitas na SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA, situada à Rua Francisco Schwartz, nº 37, Centro, Santa Maria de Jetibá, mediante a entrega de Formulário de Inscrição. Horário: 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h. Maiores informações através do site: http://www.ifes.edu.br

DENIS RIBEIRO SIQUEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158268

Número do Contrato: 25/2013. Nº Processo: 23219000183201320. PREGÃO SRP Nº 7/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 01362938000112. Contratado : CARAPE SERVICOS DE DESIGN LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonista. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 25/10/2014 a 25/10/2015. Data de Assinatura: 20/09/2014.

(SICON - 01/10/2014) 158268-26426-2014NE800079

CAMPUS JAGUARI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2014 - UASG 154628

Nº Processo: 23219001273201428. DISPENSA Nº 6/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 29764004000115. Contratado : N A SERVICE LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Refeição (almoço/jantar). Lanches e Desjejum, para o IF Farroupilha Campus jaguari. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 Inciso IV. Vigência: 01/10/2014 a 30/03/2015. Valor Total: R$131.875,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800017. Data de Assinatura: 29/09/2014.

(SICON - 01/10/2014) 154628-26429-2014NE800041

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2014 - UASG 158139

Nº Processo: 23122002403201459. PREGÃO SISPP Nº 166/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLU. CNPJ Contratado: 13420410000159. Contratado : BARRETO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO-LTDA - ME. Objeto: Execução das serviços de reforma e Adequação dos locais administrativos do Campus Campos Centro do Instituto Federal Fluminense. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 98/2014 Vigência: 24/09/2014 a 23/08/2015. Valor Total: R$389.900,00. Fonte: 112000000 - 2014NE801059. Data de Assinatura: 24/09/2014.

(SICON - 01/10/2014) 158139-26434-2014NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60/2014 - UASG 158139

Número do Contrato: 9/2014. Nº Processo: 23115002563 2013. PREGÃO SISPP Nº 75/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLU. CNPJ Contratado: 04015775000128. Contratado : TERRYNAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de vigilância nos Campi do Instituto Federal Fluminense de forma ininterrupta e contínua. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº75/2014 . Vigência: 01/09/2014 a 31/07/2015. Valor Total: R$99.365,30. Fonte: 112000000 - 2014NE801043. Data de Assinatura: 01/09/2014.

(SICON - 01/10/2014) 158139-26434-2014NE800001

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2014 - UASG 158168

Nº Processo: 23521000111/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Livros técnico-didáticos Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 02/10/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Estrada Caio Frischauer S/n Bela Fortaleza CAIRU FEIO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Aquisição para integração ao acervo da Biblioteca do Campus CAIRU FEIO do IF Fluminense.

(SIDEC - 01/10/2014) 158168-26434-2014NE800001

PREGÃO Nº 14/2014 - UASG 158468

Nº Processo: 23521000111/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de livros técnico-didáticos Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 02/10/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Estrada Caio Frischauer S/n Bela Fortaleza CAIRU FEIO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Aquisição para integração ao acervo bibliográfico do campus Cabo Frio.

BRUNO DE MENEZES AZEVEDO
Pregoeiro

(SIDEC - 01/10/2014) 158468-26434-2014NE800001

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 7/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/09/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferros magnéticos e outros.

BRUNO DE MENEZES AZEVEDO
Pregoeiro

(SIDEC - 01/10/2014) 158468-26434-2014NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 20/2014 Processo nº 23219.000370/2014-91. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. CNPJ nº 10.651.391/0001-76. Contratada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 72.381.189/0006-25. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Técnica com cobertura sobressalentes para computadores de uso geral adquiridos através da Ata de Registro SRP 07/2013, UASG Gerenciadora 153046, Item 1. Data de vigência: 19/08/2014 à 18/08/2017. Data de assinatura: 19/08/2014.

CAMPUS IPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2014 - UASG 158467

Nº Processo: 23220000241201417 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Material de Copa Cozinha, Acondicionamento e Embalagens, visando atender às necessidades do Instituto Federal Goiano - Campus Iporá, Ceres, Morrinhos, Urutaí, Rio Verde e Reitoria, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00416. Edital: 02/10/2014 de 08h00 às 10h59 e de 13h às 16h30. Endereço: Av. Oeste, S/n, Setor P. Parabas, St. Santa Genoveva - IPORÁ - GO. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/10/2014 às 08h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSÉ JUVEO RODRIGUES DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 01/10/2014) 158467-26407-2014NE800001

CAMPUS RIO VERDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 13/2012. PROCESSO: 23219.000214/2012-08. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde - GO. CONTRATADO: EDVANI MIRANDA BARBOSA. CNPJ 16.509.762/0001-33. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual. VIGÊNCIA: 20/09/2014 a 19/09/2015. AMPARO LEGAL: Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2014.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remigio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE CE E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-IFCE-CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vinculado ao Ministério da Educação, sediado na Rua Estevam Remigio, nº 1145 - Centro, CEP nº 62.930-000, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0003-07, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado, neste ato, pela sua Diretora Geral, Professora **JÂNIA MARIA AUGUSTA DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 410874963-49, portador da Carteira de Identidade nº 2006010053700/SSP-CE, com atribuições conferidas pela Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, e do outro lado a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** registrado no CNPJ sob o nº 15.150.504/0001-65, situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, sala 01, Dionisio Torres, Fortaleza – CE, CEP: 60.125-101, representada neste ato pela Sra. **DANIELLE BATISTA MACHADO**, CPF nº 017.839.923-01, RG nº 2002010313386 SSP/CE, doravante denominado **CONTRATADO**; resolvem celebrar o quarto termo aditivo ao contrato nº 09/2016, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 09/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica PRORROGADA a vigência do CONTRATO Nº 09/2016, por 12 (doze) meses, com termo inicial em 15 de junho de 2020 e termo final em 15 de junho de 2021 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 591.823,44 (quinhentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$ 345.230,34 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos) a estimativa para as despesas previstas para o exercício em curso (2020) e R$ 246.593,10 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e dez centavos) aquela estimada para execução em exercício futuro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas previstas neste Termo Aditivo para o exercício em curso (2020) ocorrerão à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Limoeiro do Norte, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158314

Fontes: 8100000000

Programa de Trabalho: 170871

Elemento de Despesa: 33.90.37 - 01

4.2. A indicação dos créditos e empenhos para cobrir as despesas do exercício futuro será objeto de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A garantia deverá ser renovada por prazo compatível ao desta prorrogação, devendo a comprovação ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado o direito da contratada à Repactuação referente as Convenções Coletivas de Trabalho 2017/2017 (registro no MTE nº CE000235/2017), 2018/2018 (registro no MTE nº CE000321/2018), 2019/2019 (registro no MTE nº CE000191/2019) e 2020/2021(registro no MTE nº CE000048/2020).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este termo aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E, por assim estarem justos, assinam o presente instrumento para um só efeito.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE BATISTA MACHADO**, **Usuário Externo**, em 12/06/2020, às 15:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1737934** e o código CRC **DA0F11CA**.

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158314

Número do Contrato: 9/2016.
Nº Processo: 23260022522201591.
PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 09/2016,por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 15/06/2020 a 15/06/2021. Valor Total: R$591.823,44. Fonte: 8100000000 - 2020NE800009. Data de Assinatura: 12/06/2020.

(SICON - 18/06/2020) 158314-26405-2020NE800000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158314

Número do Contrato: 17/2018.
Nº Processo: 23260014675201816.
PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 10491127000104. Contratado : IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS -EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 17/2018 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/06/2020 a 18/06/2021. Valor Total: R$117.650,68. Fonte: 8100000000 - 2020NE800012. Data de Assinatura: 17/06/2020.

(SICON - 18/06/2020) 158314-26405-2020NE800000

CAMPUS UMIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 158957

Número do Contrato: 4/2019.
Nº Processo: 23493001403201995.
PREGÃO SISPP Nº 5/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 10491127000104. Contratado : IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS -EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 04/2019 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 08/07/2020 a 08/07/2021. Data de Assinatura: 17/06/2020.

(SICON - 18/06/2020) 158957-26405-2020NE800011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 158957

Nº Processo: 23493000905202032. Objeto: Contratação de serviços de porteiros com 1 (um) posto de porteiro com 2 empregados (CBO - 5174-10), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (jornada de 12x36 horas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/06/2020 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Antônio Sales, Sn., Fazenda Floresta - Umirim/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158957-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANA KESSIA ARAUJO DO NASCIMENTO
Coordenadora de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 18/06/2020) 158957-26405-2020NE800011

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 158151

Nº Processo: 23147001978202050. Objeto: Registro de preços para aquisição de impressoras 3D para distribuição nos Institutos Federais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do Órgão Gerenciador, Órgãos participantes, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, regido pelas normas da Lei nº 13.979/2020.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 19/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Avenida Rio Branco, Nº 50, Santa Lúcia - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158151-5-00018-2020. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, regido pelas normas da Lei nº 13.979/2020. Descrições técnicas conforme definido no Termo de Referência..

JADIR JOSE PELA
Reitor

(SIASGnet - 18/06/2020) 158151-26406-2020NE080031

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 05/2020 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE E VICTOR SILVEIRA MASSINI.
OBJETO: Modificação da Cláusula Quinta, referente ao término do contrato, prorrogando-o até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme processo nº 23186.000462/2019-10. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020.

CAMPUS CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 158418

Número do Contrato: 8/2017.
Nº Processo: 23151000833201707.
PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 01406617000174. Contratado : AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 08/2017 por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor em 1,88%, conforme índice IPCA/IBGE maio/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/08/2020 a 31/07/2021. Valor Total: R$7.454,34. Fonte: 8100000000 - 2020NE800008. Data de Assinatura: 16/06/2020.

(SICON - 18/06/2020)

CAMPUS IBATIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158428

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 23184002672201929.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 21181004000193. Contratado : ELITE CONSTRUTORA EIRELI -.Objeto: Termo aditivo de adequação e ajustes naplanilha orçamentária para prestação de serviçode construção de biblioteca e auditório. Fundamento Legal: Alínea a, inciso I do artigo 65 da Lei 8666/93. Vigência: 03/06/2020 a 13/04/2023. Valor Total: R$18.026,29. Fonte: 8188000000 - 2020NE800037. Data de Assinatura: 03/06/2020.

(SICON - 18/06/2020) 158428-26406-2020NE800004

CAMPUS ITAPINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 158424

Nº Processo: . O Diretor Geral do Instituto Federal -Campus Itapina torna público o resultado de julgamento da licitação RDC Eletrônica 01/2020, processo nº 23154.000507/2020-35, objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para execução da obra de reforma das quadras poliesportivas e construção de vestiários na area de esportes e lazer do Ifes Campus Itapina, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no edital e em seus anexos. Declarando a empresa vencedora: LAÇO SERVIÇOS PREDIAIS E ESPECIALIZADOS EIRELI - CNPJ: 28.686.423/0001-26 - item 01- valor TOT A L R$ 1.258.000,00

FABIO LYRIO SANTOS
Diretor Geral

(SIDEC - 18/06/2020) 158424-26406-2020NE800027

CAMPUS SÃO MATEUS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 04/2020 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SÃO MATEUS e MARINETE SANTANA. OBJETO: Encerramento do contrato nº 02/2020, com efeitos a partir de 03 de junho de 2020. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo de Acordo de Prorrogação do Contrato nº 06/2019, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SÃO MATEUS e JANINE CANDEIAS BALBINO: modificação da Cláusula Quinta, prorrogando o referido contrato até 04 de dezembro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA:01 de junho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo de Acordo de Prorrogação do Contrato nº 03/2019, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SÃO MATEUS e HERIKA BERGER RABELO: modificação da Cláusula Quinta, prorrogando o referido contrato até 31 de julho de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2020.

CAMPUS VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - UASG 158416

Nº Processo: 23148000217202017. Objeto: Aquisição de materiais elétricos que atenderão as atividades de manutenção predial e a substituição do sistema de iluminação bem como a atualização da rede elétrica. Total de Itens Licitados: 97. Edital: 19/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Vitória, 1729 - Bairro Jucutuquara, Jucutuquara - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158416-5-00006-2020. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência dos itens descrito no Termo de Referência com o descrito no comprasnet, prevalece o descrito no Termo de Referência..

HUDSON LUIZ COGO
Diretor Geral

(SIASGnet - 18/06/2020) 158416-26406-2020NE800024

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158127

Número do Contrato: 24/2019.
Nº Processo: 23243005507201911.
DISPENSA Nº 9/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 21546322000100. Contratado : W. B. APOIO ADMINISTRATIVO LTDA -.Objeto: A vigência do objeto contratual prevista na cláusula segunda do contrato 24/2019, fica prorrogada pelo período de 02/06/2020 a 02/09/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 , Vigência: 02/06/2020 a 02/09/2020. Data de Assinatura: 25/05/2020.

(SICON - 18/06/2020) 158127-26420-2020NE800057

CAMPUS SANTA ROSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2020 - UASG 158504

Número do Contrato: 3/2018.
Nº Processo: 23242000239201870.
PREGÃO SRP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 13080839000129. Contratado : DEDETSET CONTROLE DE PRAGAS E -VETORES EIRELI. Objeto: Prestação de serviço de desinsetização, desratização e desalojamento de animais do IFFar - Campus Santa Rosa para um período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 18/06/2020 a 18/06/2021. Data de Assinatura: 18/06/2020.

(SICON - 18/06/2020) 158504-26420-2020NE800058

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Limoeiro do Norte, CNPJ nº 10.744.098/0003-07, com sede na Rua Estevam Remígio, nº 1145, Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP: 62930-000, por intermédio de seu representante legal **SRA. JÂNIA MARIA AUGUSTA DA SILVA, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 2006010053700 SSP/CE e do CPF/MF nº 410.874.963-49**, ATESTA, para os devidos fins, que a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **15.150.504/0001-65** com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato Nº 09/2016, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Auxiliar Operacional de Manutenção (Mecânica), Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Máquina Fotocopiadora), Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais (Rural), Pedreiro, Porteiro, Merendeiro, com fornecimento de material, equipamentos e EPI´S, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE Campus Limoeiro do Norte, observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 06/2015.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA)	01
02	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (MÁQUINA FOTOCOPIADORA)	01
03	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	01
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (RURAL)	06
05	PEDREIRO	01
06	PORTEIRO	04
07	MERENDEIRO	05

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/2016 A 14/06/2017

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 15/06/2017 A 15/06/2018

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral
Portaria Nº 168 DE 23/02/2017

8º Tab. AGUIAR

9. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
TAB.AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheco por SEMELHANCA a firma de(
[InsUBvAO]-JANIA MARIA AUGUSTA DA SILVA.
Fortaleza,15 de Fevereiro de
2018-08:48:52
Em testemunho da verdade.
CLEILSON NOBREGA MARQUES
ESCREVENTE AUTORIZADO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Campus Limoeiro do Norte
Rua Estevam Remigio, 1145, Centro, Limoeiro do Norte – CE
(88) 3447-6400/34476404/34476433

CONTRATO Nº. 09/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, situado na Rua Estevam Remígio 1145, CEP: 62.930-000. Cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ Nº 10.744.098/0003-07, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ FAÇANHA GADELHA,** brasileiro, casado, C.P.F. Nº 091.181.103-63 portador da Carteira de Identidade nº 2003002024689/SSP-CE, conforme atribuições conferida pela Portaria nº 844/GR, de 12/08/2014, publicada no Boletim de Serviço, em consequência designado, simplesmente, **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 15.150.504/0001-65, situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, Nº 2953 – sala 01-, Dionisio Torres, Fortaleza - CE,CEP: 60.125-101, neste ato representada por **DÉCIO SIMÕES PEREIRA**, CPF Nº.491.605.083-53, C.I. Nº. 96002008950, que apresentou a proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exigida por lei, e daqui designada, simplesmente, **CONTRATADA,** celebram entre si, justo e avençado, o presente Contrato Nº. 08/2016, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº. 23260.022522.2015-91**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente Contrato, a ser executado sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços terceirizados de Auxiliar Operacional de Manutenção (Mecânica), Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Máquina Fotocopiadora), Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais (Rural), Pedreiro, Porteiro, Merendeiro, com fornecimento de material, equipamentos e EPI'S, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Campus Limoeiro do Norte, observando as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº. 06/2015.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/MENSAL (R$)	VALOR UNITÁRIO/ANUAL (R$)	VALOR TOTAL/ANUAL (R$)
01	Auxiliar Operacional de Manutenção (Mecânica)	Posto Mensal	12	2.931,58	35.179,00	35.179,00
02	Auxiliar Operacional de Serviços	Posto Mensal	12	2.494,58	29.935,00	29.935,00

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido perante nós no(a) Emol.1,14 - Femp 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FA/DEP: 0,1
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
PETRONE PEREIRA GUI
WEBSTER BEZERRA F
TACYANO LIRA GONCALVES

	Diversos (Máquina Fotocopiadora)					
03	Auxiliar Saúde Bucal	Posto Mensal	12	2.924,16	35.090,00	35.090,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais (Rural)	Posto Mensal	72	2.626,38	31.516,56	189.100,00
07	Pedreiro	Posto Mensal	12	3.093,83	37.126,00	37.126,00
08	Porteiro	Posto Mensal	48	2.564,58	30.774,96	123.100,00
09	Merendeiro	Posto Mensal	60	2.476,66	29.719,92	148.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1 1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2 1.2. A Administração mantenha interesse na realização dos serviços.

2 1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação:

2 2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo;

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico Nº. 06/2015, de que trata o Processo Administrativo Nº. 23260.022522.2015-91, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente contrato é de **R$ 598.130,00 (Quinhentos e noventa e oito mil, cento e trinta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

4.2 As despesas decorrentes da presente aquisição, objeto deste contrato, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: 0112000000; Programa de Trabalho: 108818; Elemento de Despesa: 33.90.39.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto materiais e equipamentos.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivam

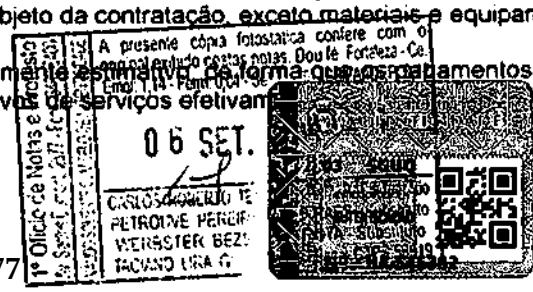

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O IFCE efetuará o pagamento à licitante vencedora, mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e/ou documento equivalente protocolizado, que deverá ser processado em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestado pelo representante legal da contratante, o fiscal do Contrato do IFCE – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, conforme o art. 5º, § 3º, ou art. 40, XIV, LETRA "a", da Lei 8.666/93.

5.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE ou conforme o caso, nome e CNPJ do Órgão Participante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

5.3 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.4 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.5 O fornecedor deverá enviar cópia da nota fiscal eletrônica (nf-e) para o e-mail: licitacoeslimoeiro@ifce.edu.br ou licitacoesifceln@gmail.com.

5.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.8 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.8.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

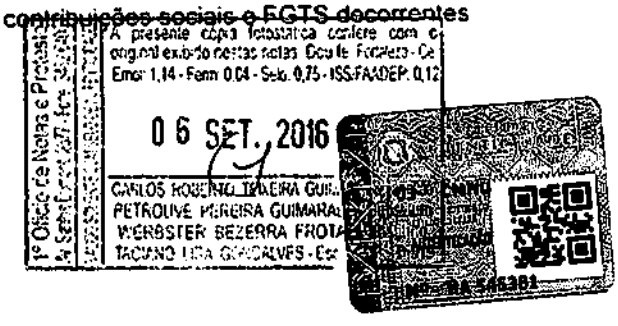

5.9 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.9.1 não produziu os resultados acordados;

5.9.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9.3 deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.16 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

5.17.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

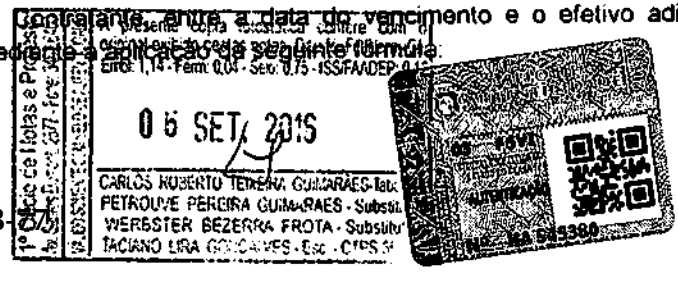

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

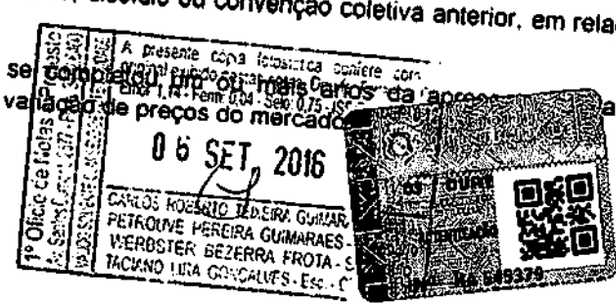

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

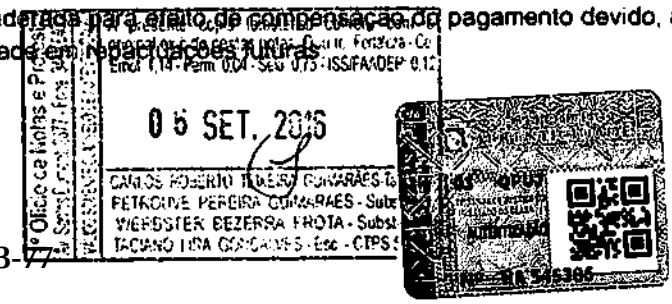

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ 29.906,50 (Vinte e nove mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

7.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia reprográfica confere com o original exibido nestas notas. Emol 1,14 - Fem 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP 0,12
06 SET. 2016
CARLOS ROBERTO PEREIRA GUIMARÃES
PETRONE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSSTER BEZERRA FROTA
TACYNO LIRA GONÇALVES - Esc

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.8.1. caso fortuito ou força maior;

7.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

7.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

7.10.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, sendo exercido pelo gestor do contrato, que poderá será auxiliado pelo fiscal do contrato.

8.2. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação para fins de acompanhamento do contrato:

8.2.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotográfica confere com o original apresentado neste Ofício
05 SET 2016
CARLOS ROSARIO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONIVE PEREIRA GUIMARÃES
WERGSTEN BEZERRA FROTA
TACIANO LIRA GONÇALVES

responsáveis técnicos pe la execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

8.2.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

8.3. Entregar até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

8.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.3.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.4. Entregar quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

8.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

8.4.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

8.4.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.4.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

8.4.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.5. Entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

8.5.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

8.5.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.5.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

8.5.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.6. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 8.3 deverão ser apresentados.

8.7. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos itens 8.3 a 8.6 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os

06 SET. 2016

fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

8.10. A fiscalização não exclui e não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.11. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas pelo mesmo à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso
8.12. São atribuições do Fiscal do Contrato:

8.12 1. Proceder, diariamente, a competente fiscalização do posto em serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

8.12.2. Exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem acometidas;

8.12.3. Acompanhar e analisar as avaliações, solicitando da CONTRATADA as medidas necessárias ao bom desempenho do Contrato. O não atendimento as solicitações sujeitará a CONTRATADA as penalidades contratuais;

8.12.4. Controlar os prazos bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;

8.12.5. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

8.12.6. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

8.12.7. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

8.12.8 Efetuar análise dos valores constantes das planilhas e notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, no prazo previsto na Ordem de Serviço ou Contrato e atestar a veracidade das informações, as quais serão consolidadas posteriormente;

8.12.9. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a CONTRATADA para a devida correção;

8.12.10. Havendo a possibilidade de prorrogação contratual, informar com antecedência de 90 (noventa) dias ao setor de contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

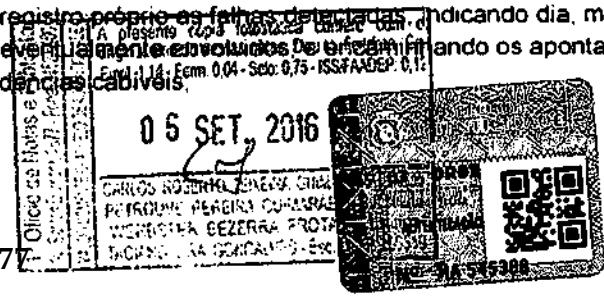

9.3Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.7Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d. I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6 Vedar a utilização na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

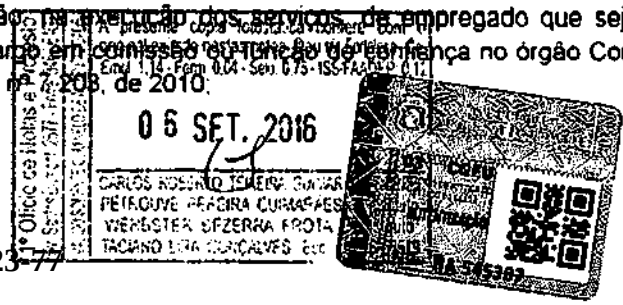

10.7 Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.9 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.9.1relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.9.2Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

10.9.3exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.9.4Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11 Substituir, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.14 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando

A presente cópia fotostática confere com o original apresentado
Fls. 111 Sem 004 Sem 073 ISS/FADEP 041
06 SET. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONE PEREIRA GUIMARÃES - Subs
WEBSTER BEZERRA FROTA - Subs
TACIANO LIRA GONÇALVES - Esc - CTPS

não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.14.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.15 Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o aprovisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pelo contratante em conta vinculada específica, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

10.15.1 Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10.16 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.17 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.18 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.19 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.20 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.21 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.21.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.21.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.21.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

1º Ofício de Notas e Protesto
06 SET 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tab.
PETRONILDE PEREIRA GUIMARÃES - Subst.
WEBSTER BEZERRA FROTA - Subst.
TACIANO LIRA GONÇALVES - Esc. - CTPS

10.22 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

10.23 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.24 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.25 Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do Contratante;

10.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.29 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.30 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.30.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.32 Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Ourité Fortaleza - Ce
Emol. 1,14 - Fenn: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
06 SET. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tabelião
PETRONILE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
TACIANO LIRA GONÇALVES - Esc. - CTPS 96519

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não mantiver a proposta.

11.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

11.2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

11.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.3.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.3.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme abaixo:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até no máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

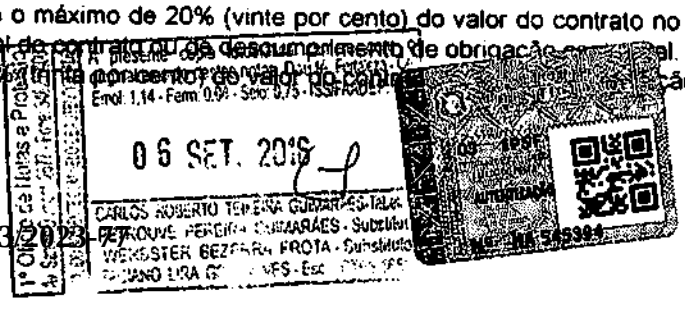

d) conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do contrato
2	0,40% do valor mensal do contrato
3	0,80% do valor mensal do contrato
4	1,60% do valor mensal do contrato
5	3,20% do valor mensal do contrato
6	4,00% do valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
06	Zelar pelas instalações do Contratante utilizadas, por item e por dia.	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	02
09	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	01
10	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	04
11	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
12	Fornecer uniformes, por funcionário e por ocorrência.	02
13	Efetuar o pagamento de salários, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico originado por este termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
15	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico originado por este termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	02
16	Entregar no prazo estabelecido a documentação completa exigida, por dia de atraso, até que sejam entregues TODOS os documentos faltantes.	01
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da proposta e da documentação exigida na cláusula décima quarta, por dia de atraso.	01

1º Ofício Cartório e Notas
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARAES
Emol 1,14 - Fetm 0,01 - Sen 0,75 - ISS/FAMDEP 0,12
06 SET. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARAES - S
PETROUVE PEREIRA GUIMARAES - S
WEBSTER BEZERRA FROTA - Su
TACIANO LIRA GONÇALVES - Esc. - CT
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

11.3.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.3.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

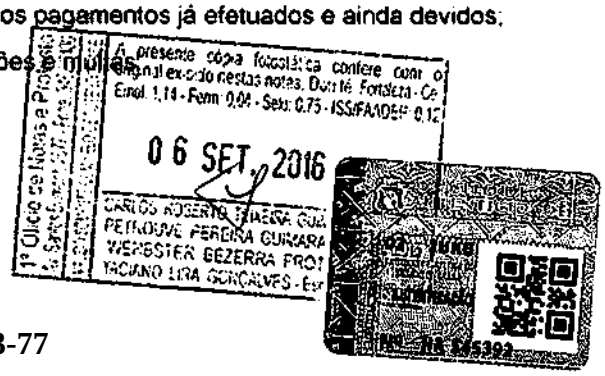

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Fortaleza Seção Judiciária do Estado do Ceará para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

17.2 E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Limoeiro do Norte – CE, 15 de junho de 2016

Germana Conrado de Souza
Diretora Geral em Exercício I
IFCE Campus Limoeiro do Norte

Décio Simões Pereira
Representante da Contratada

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas
Emol: 1,14 - Fem: 0,04 - Selo
06 SET. 20
Ofício de Notas e Protesto

Departamento Jurídico
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016 - UASG 158314

Nº Processo: 23260021922201591.
PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 11510304000165 Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - -EPP Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de auxiliar operacional de manutenção(predialeis), auxiliar operacional de serviços diversos(máquina fotocopiadora), auxiliar em saúde bucal, auxiliar de serviços gerais(rural), porteiro, vigia, vaqueiro,com fornecimento de material, equipamentos e EPI'S para o IFCE Campus Limoeiro do Norte. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações Vigência: 15/06/2016 a 14/06/2017. Valor Total: R$312.200,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800130 Data de Assinatura: 15/06/2016.

(SICON - 20/06/2016) 158314-26405-2016NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016 - UASG 158314

Nº Processo: 23260022522201591.
PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 09339790001195 Contratado : SOLUCAO EM TERCEIRIZACAO DE -MAO-DE-OBRA EIRELI - ME Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de vigilância e jardineiro, com fornecimento de material, equipamentos e EPI'S para o IFCE Campus Limoeiro do Norte. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações Vigência: 15/06/2016 a 14/06/2017. Valor Total: R$63.948,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800131. Data de Assinatura: 15/06/2016.

(SICON - 20/06/2016) 158314-26405-2016NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2016 - UASG 158314

Nº Processo: 23260019823201619.
PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 01146189000102 Contratado : JRA SERVICOS COMERCIAIS LTDA - ME Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de servente de limpeza e encarregado de turma com fornecimento de material, equipamentos e EPI'S para o IFCE Campus Limoeiro do Norte. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações Vigência: 15/06/2016 a 14/06/2017. Valor Total: R$621.006,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800128 Data de Assinatura: 15/06/2016.

(SICON - 20/06/2016) 158314-26405-2016NE800001

CAMPUS CAMOCIM

EXTRATOS DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 6/2015
Nº Processo: 23260009946201511. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 09421833000109 Contratado : VIDEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME. Objeto: Termo de Rescisão do contrato 06/2015, que trata da contratação de serviço terceirizado de recepcionista para atender o IFCE Camocim Fundamento Legal: Art 78 c 79 da Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 02/12/2015 .

(SICON - 20/06/2016) 158961-26405-2016NE800048

CONTRATO Nº 9/2015
Nº Processo: 23260009946201511. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 09421833000109 Contratado : VIDEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME. Objeto: Termo de Rescisão do contrato 09/2015, que trata da contratação de serviços terceirizados de elementa para atender o IFCE Camocim Fundamento Legal: Art 78 e 79 da Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 02/12/2015

(SICON - 20/06/2016) 158961-26405-2016NE800048

CONTRATO Nº 12/2015
Nº Processo: 23260009946201511. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 09421833000109 Contratado : VIDEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME. Objeto: Termo de Rescisão do contrato 12/2015, que trata da contratação de serviço terceirizado de Auxiliar de Serviços Gerais para atender o IFCE Camocim Fundamento Legal: Art 78 e 79 da Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 02/12/2015

(SICON - 20/06/2016) 158961-26405-2016NE800048

CAMPUS UMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 - UASG 156969

Nº Processo: 23493017851201668. Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a execução, mediante o regime de empreitada por preço global, da obra de Construção e Instalação da Subestação Elétrica do IFCE Campus Umirim. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Dr Jose Lourenço, 9000 Joaquim Tavora - FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158957-02-1-2016. Entrega das Propostas: 04/07/2016 às 08h00. Endereço: Avenida Rui Barbosa, Nº 1647 Joaquim Tavora - FORTALEZA - CE

MARISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 20/06/2016) 158957-26405-2016NE800021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2016 - UASG 158435

Nº Processo: 23164900078320161 0. Objeto: Aquisição de Farelo de Soja Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa: Urgência do produto para a alimentação dos animais até a realização de uma nova licitação Declaração da Dispensa em 20/06/2016. MARIA VALDETE SANTOS TANNURE. Diretora Geral. Ratificação em 20/06/2016. ROMULO MATOS DE MORAES. Diretor de Administração. Valor Global: R$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA: 14.485.315/0001-54 COMERCIAL COIMBRENSE LTDA - ME

(SIDEC - 20/06/2016) 158435-26406-2016NE800005

CAMPUS CARIACICA

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 16/2016 BACHARELADO EM FÍSICA - CAMPUS CARIACICA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Física do Campus de Cariacica, destinado a portadores de certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Física, com ingresso no 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2016. Poderão concorrer às vagas definidas neste Edital somente candidatos portadores de certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Física. O interessado que, no ato da matrícula, não apresentar documentação comprobatória da conclusão de um dos cursos citados anteriormente perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação. As vagas do curso de Bacharelado em Física oferecido pelo três Campus de Cariacica são para o ingresso no 2º (segundo) semestre letivo do ano de 2016. Serão oferecidas 20 vagas no período integral com concentração das aulas no turno vespertino. Edital completo, bem como suas normas e informações adicionais pertinentes ao processo seletivo poderão ser acessados no endereço eletrônico http://www.cariacica.ifes.edu.br/ ou http://www.ifes.edu.br . O cronograma das inscrições é: 13/06/2016 a 04/07/2016 Inscrições gratuitas Informações pelo e-mail barbosa@ifes.edu.br O resultado final do processo seletivo estará disponível na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Cariacica e no endereço eletrônico http://www.ifes.edu.br/ clicar no botão Quero ser aluno do IFES, clicar em Processo Seletivo 2016 e escolher a opção PS 2/2016)

DÉNIO REBELLO ABANTES

CAMPUS NOVA VENÉCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Contrato de Prorrogação nº 04/2016, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO, Campus Nova Venécia, e ADELTON SOUZA DA SILVA. OBJETO: manifestação da Cláusula Segunda, prorrogando o referido contrato até 21 de Dezembro de 2016. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, incisos IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2016

CAMPUS VITÓRIA
UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE LINHARES

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP Nº 2/2016 UASG 158430

Torna pública a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão SRP supramencionado (que resultado de julgamento foi publicado na pag. 49 da Seção 3 deste Diário no dia 09/05/2016. Vigência da Ata: 06/06/2016 a 07/06/2017

ANTONIO DE FREITAS
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 158127

Nº Processo: 23243000945201631
PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 15421126000118. Contratado : VIA PANTANEIRA EVENTOS SERVICOS E-COMERCIO EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos (execução, acompanhamento e outros). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto 8.250/14. Vigência: 06/06/2016 a 06/06/2017. Valor Total: R$42.575,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800181. Data de Assinatura: 06/06/2016.

(SICON - 20/06/2016) 158127-26429-2016NE800044

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 - UASG 158127

Nº Processo: 23243000945201683.
PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 09544465000124 Contratado : MARCIO RODRIGUES BREYER - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos (execução, acompanhamento e outros). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto 8.250/14. Vigência: 06/06/2016 a 06/06/2017. Valor Total: R$7.213,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800213. Data de Assinatura: 07/06/2016

(SICON - 20/06/2016) 158127-26429-2016NE800044

CAMPUS SÃO BORJA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2016 - UASG 158503

Nº Processo: 23227000449201601. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Uniformes, produtos descartáveis e produtos de limpeza para atender demanda do curso de Gastronomia do Instituto Federal Farroupilha - Câmpus São Borja Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 21/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h10. Endereço: Rua Otaviano Mendes 385 SAO BORJA - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158503-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/07/2016 as 09h00 o site www.comprasnet.gov.br

CARINE MAYER DA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 20/06/2016) 158503-26420-2016NE800017

CAMPUS JAGUARI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016

Espécie: Contrato de Professor Substituto de 40H, de acordo com a Lei o 8.745/93 e legislação complementar. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Jaguari. CONTRATADO: Francieli Vieira Müller. Objeto: Contrato de Professor Substituto por Prazo Determinado. Período: 16/05/2016 a 16/12/2016. Valor: O contratado receberá, mensalmente, a importância equivalente ao valor do vencimento mais vantagens vigentes para o cargo equivalente no quadro de magistério do Instituto Federal Farroupilha, Campus Jaguari, respeitável no mesmo índice e data dos numerais dos servidores públicos federais. Data da Assinatura: 16/06/2016. THIAGO SANTI BRESSAN pela Contratante e FRANCIANE VIEIRA MÜLLER, pelo Contratado

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2016 - UASG 158139

Nº Processo: 23317000872/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de Confecção e instalação de bancada em granito Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/06/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Doutor Siqueira 273 Parque Dom Bosco Parque Dom Bosco - CAMPOS DOS GOITACAZES - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158139-05-36-2016. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/07/2016 às 11h00 o site www.comprasnet.gov.br

RAPHAELLA CUSTODIA CORDEIRO LOPES
Assistente em Administração

(SIDEC - 20/06/2016) 158139-26434-2016NE800001

PREGÃO Nº 13/2015 - UASG 158274

Nº Processo: 23318000583/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE QUEROSENE E OUTROS necessários para atender a demanda da Diretoria de Construção Civil do campus Campos Centro do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IF Fluminense) Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 21/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Dr Siqueira, 273 Parque Dom Bosco - CAMPOS DOS GOITACAZES - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158274-05-13-2015. Entrega das Propostas: a partir de 21/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/07/2016 às 15h00 o site www.comprasnet.gov.br

CARLOS ALBERTO FERNANDES HENRIQUES
Diretor Geral

(SIDEC - 20/06/2016) 158274-26434-2016NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012016062100048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA CAVALCANTE - Tabelião
PETRONILE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBERSTER BEZERRA FROTA - Substituto
Estrutura 11A - Fone: 3184-5045 - 1ºOFICIO@2012

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 21/06/16 através do "site" www.in.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 06 de SET 2016

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Taciano Lira Gonçalves
CTPS 56519 - Escrevente - Fortaleza-CE

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO: 60091.000062/2015-66

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2015 A SER FIRMADO ENTRE O CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM, CNPJ n° 07.129.796/0001-26,** doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Brasília-DF, no Setor Policial – Área Especial 05, Quadra 03, Bloco "K", CEP 70610-200, representado neste ato pelo seu Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **FERNANDO BAUER**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com a Portaria de nomeação nº 2.166 da Casa Civil de 06 de agosto de 2019 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 2.547, de 27 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de junho de 2017, retificada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, inscrito no CPF nº 856.162.818-91, portador da Carteira de Identidade nº 11904791/3 SSP/SP e a Empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº **15.150.504/0001-65**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953 – Sala 01 – Bairro: Dionísio Torres, CEP.: 60.125-101, Fortaleza/CE, Telefone: (85) 3257-5739, e-mail: licitacao@ldsterceirizacao.com.br, representada neste ato pela Senhora **DANIELLE BATISTA MACHADO,** brasileira, solteira, *controller*, portadora da Carteira de Identidade nº 2002010313386 SSP/CE, CPF n° 017.839.923-01, residente e domiciliada à Rua Bias Mendes, 2316, Granja Portugal, Fortaleza-CE, têm entre si, acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado, com o amparo no Inciso art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato Originário, nos termos e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **30/12/2019 a 29/12/2020, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, com a conclusão do novo processo licitatório, sob o NUP 60091.000213/2019-18.**

1.2. Ratificar o valor mensal da contraprestação dos serviços já repactuados, Conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, Registro no MTE: AM000025/2019, no valor de **RS 49.510,37 (quarenta e nove mil, quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos),** perfazendo o valor global anual de **RS 594.124,44 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** para os serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de material, para atender às demandas do Centro Regional de Manaus do Censipam.

1.3. A **CONTRATADA** prestará garantia financeira em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no valor de **RS 29.706,22 (vinte nove mil, setecentos e seis reais e vinte e dois centavos),** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado deste Contrato, a fim de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato original.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual correrão por conta de:

Programa 2058 – Política Nacional de Defesa

Ação Orçamentária: 20X4 – Sistema de Proteção da Amazônia

Fonte: 100

Plano Orçamentário (PO): 0007

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 085658

Natureza da Despesa: 33.90.39.78 - Limpeza e Conservação

Código do PTA/2019:

- {A09} Custo Operacional do Serviço de Limpeza
- [A093] Execução do contrato de limpeza (CR/MN)

Nota de Empenho nº 2019NE800016 de 22/01/2019.

2.2. Para o exercício seguinte, a dotação será indicada tão logo seja disponibilizada, em favor da empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº **15.150.504/0001-65.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS CONTRATUAIS AO TRABALHADOR**

3.1. Em Observância ao **§ 2º,** Art. 2ª da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação dos encargos trabalhistas e sociais, decorrentes do contrato em tela.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, o quantitativo de profissionais empregados vinculados à execução do objeto do contrato em tela, a lista de identificação destes profissionais e seus respectivos salários e a comprovação do cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.

3.3. Os valores destinados para o pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias aos trabalhadores serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, somente na ocorrência do fato gerador.

3.4. O Agente de Fiscalização do contrato em tela, deverá:

a) Caso a CONTRATADA não apresente a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, de que trata o inciso VI do § 2º da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, comunicará o fato à contratada e solicitará à Coordenação de Finanças, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

b) Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações, diretamente aos empregados da contratada, que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato; e

c) O agente de fiscalização deverá notificar ao sindicato representante da categoria do trabalhador, para acompanhar o pagamento das verbas a que se referem as alíneas "a" e "b" deste subitem.

3.4.1. Os pagamentos previstos na alínea "a" do subitem anterior, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da contratada.

3.4.2. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** deve publicar este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

REPRESENTANTES:

Assinado Eletronicamente
FERNANDO BAUER
Diretor de Administração e Finanças do CENSIPAM

Assinado Eletronicamente
DANIELLE BATISTA MACHADO
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente
ANTÔNIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES
CPF: 484.076.401-82

Assinado Eletronicamente
TANIA MARIA BRAGA DE SOUZA
CPF: 504.450.141-72

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE BATISTA MACHADO**, **Usuário Externo**, em 16/09/2019, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1851474** e o código CRC **EF515751**.

Ministério da Defesa

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 110511

Número do Contrato: 32/2015.
Nº Processo: 60091000062201566.
PREGÃO SISPP Nº 59/2015. Contratante: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO -SISTEMA DE PROTECAO DA A. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por doze meses, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, com a conclusão do novo processo licitatório, sob o NUP 60091.000213/2019-18; ratificar o valor da contraprestação dos serviços já repactuados pela CCT 2019/2019, Registro mte nº AM000025/2019, para prestação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, para atender o CR-MN do Censipam; e a Contratada prestará garantia financeira na forma da Lei. Fundamento Legal: Artigo 57, II § 2º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato Originário. Vigência: 30/12/2019 a 29/12/2020. Valor Total: R$594.124,44. Fonte: 100000000 - 2019NE800016. Data de Assinatura: 17/09/2019.

(SICON - 18/09/2019) 110511-00001-2019NE800186

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE ENSINO
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019 - UASG 120634

Nº Processo: 67552008597201983. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de óleo combustível tipo A1 (BPF), a fim de atender às necessidades de alimentação dos militares da GUARNAE de Barbacena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Santos Dumont, 149, São José - Barbacena/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120634-5-00050-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RONALD JOSE PINTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/09/2019) 120634-00001-2019NE800072

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPAMENTO APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018 - UASG 120016

Nº Processo: 67720013166201879. Objeto: Sistema de aquisição de medidas elétricas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/09/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila Das Acácias, - São José dos Campos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120016-5-00119-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO BARBOSA MARQUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/09/2019) 120016-00001-2018NE800008

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019 - UASG 120016

Nº Processo: 67720006181201941. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia especializada para realizar obras de infraestrutura hidráulica no Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água (SAA) do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/09/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila Das Acácias, - São José dos Campos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120016-2-00005-2019. Entrega das Propostas: 04/10/2019 às 09h00. Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila Das Acácias, - São José dos Campos/SP.

LUIS FERNANDO BARBOSA MARQUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/09/2019) 120016-00001-2019NE800008

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2019 - UASG 120073

Nº Processo: 67272005102201919.
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2019. . CNPJ Contratante: 00394429000968. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 95837506000166. Contratado : CLINICA SANTA HELENA LTDA -.Objeto: Serviços de assistência médica, médico-hospitalar, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional e laboratorial aos usuarios do Fundo de Saude da aeronáutica (FUNSA). Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 09/09/2019 a 20/09/2023. Valor Total: R$990.000,00. Fonte: 250120350 - 2019NE800727 - ND: 339039. Data de Assinatura: 09/09/2019.

(SICON - 18/09/2019) 120073-00001-2019NE800609

BASE AÉREA DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 1/2019 - UASG 120014

Nº Processo: 67221014900201929. Objeto: Cadastro e seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou Empresa de Engenharia habilitada para prestar serviços especializados na elaboração de diagnóstico energético contemplando fontes incentivadas, especificamente Usina Fotovoltaica (UFV), e execução de todas atividades necessárias à implantação do Programa de Eficiência Energética (PEE), segundo os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE), de forma a viabilizar a participação da Base Aérea de Fortaleza e Unidades Apoiadas em Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética (CPP) de Empresas de Distribuição de Energia Elétrica, conforme especificações constantes no Projeto Básico.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Borges de Melo, 205, Aeroporto, Aeroporto - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120014-20-00001-2019. Entrega das Propostas: 04/11/2019 às 10h00. Endereço: Av. Borges de Melo, 205, Aeroporto, Aeroporto - Fortaleza/CE.

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/09/2019) 120014-00001-2019NE000001

AVISO DE PENALIDADE

A União por intermédio da Base Aérea de Fortaleza, neste ato representada pelo seu Comandante e Ordenador de Despesas, ALEX PEREIRA DE SOUZA Cel Av, nomeado pela Portaria nº 1.337/GC1, de 11 de setembro de 2017, publicada no BCA nº 157, de 13 de setembro de 2017, tendo em vista que a Empresa B DO C CORDEIRO ELVEDOSA, CNPJ 00.796.707/0001-56, não devolveu a Ata de Registro de Preços nº 039/BAFZ/2018 assinada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 14, do Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registros de Preços (SRP) nº 005/BAFZ/2018, PAG 67231.006333/2017-53, conforme concluído no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) nº 004/BAFZ/2018, de 02/10/2018, aplica a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União e Descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 30 (trinta) dias e Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de R$ 1.279,20, referente ao item 10 do supracitado Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo as penalidades também previstas, respectivamente, nos itens 21.3.2 e 21.3.1, do Edital do Pregão Eletrônico para SRP nº 005/BAFZ/2018.

ALEX PEREIRA DE SOUZA CORONEL AVIADOR
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 120014

Nº Processo: 67221019543201941. Objeto: Aquisição de materiais de Informática.. Total de Itens Licitados: 39. Edital: 19/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Borges de Melo, 205, Aeroporto, Aeroporto - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120014-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/09/2019) 120014-00001-2019NE000001

BASE AÉREA DE SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - UASG 120023

Nº Processo: 67437029557201991. Objeto: Aquisição de kits laboratoriais com fornecimento de insumos e equipamentos que serão cedidos em comodato.. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 19/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Ten Frederico Gustavo Dos Santos, S/n - São Cristóvao., - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120023-5-00021-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Aquisição de kits laboratoriais com fornecimento de insumos e equipamentos que serão cedidos em comodato para atender às necessidades do Esquadrão de Saúde de Salvador (ES-SV)..

IVAN LUCAS KARPISCHIN
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/09/2019) 120023-00001-2019NE800017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - UASG 120023

Nº Processo: 67224011001201944. Objeto: Aquisição de materiais de consumo referente à peças de reposição e de manutenção de aparelhos condicionadores de ar da Base Aérea de Salvador e unidades apoiadas.. Total de Itens Licitados: 51. Edital: 19/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Ten Frederico Gustavo Dos Santos, S/n - São Cristóvao., - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120023-5-00025-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

IVAN LUCAS KARPISCHIN
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/09/2019) 120023-00001-2019NE800017

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE ANÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019 - UASG 120624

Nº Processo: 67288002706201926. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo - alimentos para animais, materiais e medicamentos para uso veterinário, material de manobra e patrulhamento, material de proteção e segurança, material de sinalização visual e outros e bandeiras, flâmulas e insignias, a fim de atender às necessidades de Organizações Militares que compõem a Guarnição de Aeronáutica de Anápolis (GUARNAE-AN). Total de Itens Licitados: 174. Edital: 19/09/2019 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Br 414 Km 04 - Zona Rural - Anápolis - Goiás, - Anápolis/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120624-5-00036-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/10/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUCIANO PARREIRA RESENDE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/09/2019) 120624-00001-2019NE800263

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE MANAUS
Av. do Turismo, 1350 Tarumã CEP: 69041-010 Manaus/Am
Tel.: (92) 3303-6201 / 3303-6404 E-mail: sergio.ziele@sipam.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM/MD, CNPJ nº 07.129.796/0001-26, com sede no SPO - Área 05 Quadra 03 Bloco "K", por intermédio de seu representante legal SERGIO DOS SANTOS ZIELE, infra - assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1214415-0 SSP/AM e do CPF nº 492.900.612-00, ATESTA, para os devidos fins, que a LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65 com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 - Dionisio Torres - Fortaleza - CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato nº 32/2015, os serviços abaixo especiaficados:

OBJETO: Contratação de serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de material, a serem executados nas dependências do Centro Regional de Manaus/AM do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – (**Censipam**), conforme as especificações, locais indicados, áreas físicas, necessidades de cada edifício, definição das obrigações das partes e descrição dos serviços, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis e, ainda, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital e demais Anexos.

Descrição dos Serviços	Quantidade (M²)
ÁREA INTERNA	11.495,23
ÁREA EXTERNA	11.343,00
ESQUADRIA - FACE EXTERNA C/RISCO	1.000,00
ESQUADRIA - FACE EXTERNA S/RISCO	541,01
ESQUADRIAS - FACE INTERNA	1.541,01

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/12/2015 A 29/12/2016

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 30/12/2016 A 29/12/2017

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MANAUS, 23 de JUNHO de 2017.

2º SEGUNDO TABELIONATO

RG 1214415-0
CPF 492.900.612-00

SERGIO DOS SANTOS ZIELE
Coordenador - Substituto

Manaus, 23 de junho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio dos Santos Ziele**, **Coordenador(a), substituto(a)**, em 23/06/2017, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0574211** e o código CRC **379E6BAD**.

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO AUTÊNTICA A FIRMA DE
SERGIO DOS SANTOS ZIELE
RECFIR044402WL6RNIJ84R82R326
Data/Hora 05/07/2017 08:15:53
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Carlos Bruno Pena de Souza-Esc. Autorizado
FUNETJ R$ 1,32
FUNDOS R$ 0,45

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

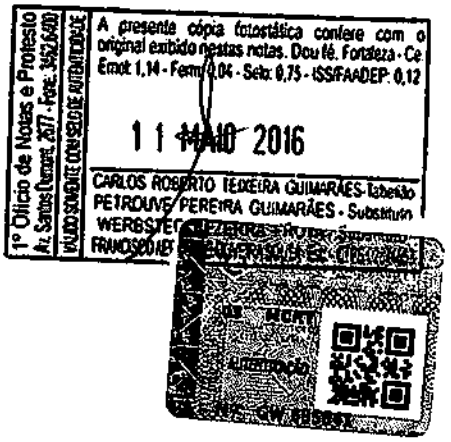

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM/MD/DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (DIRAF).

CONTRATADA: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de material, a serem executados nas dependências do Centro Regional de Manaus do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM)

VALOR CONTRATUAL: R$ 640.416,36 (seiscentos e quarenta mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60091.000062/2015-66

CONTRATO Nº 32/2015

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM / MD / DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (DIRAF), CNPJ nº **07.129.796/0001-26**, com sede em Brasília-DF, no Setor Policial – Área Especial 05, Quadra 03, Bloco "K", CEP 70610-200, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ HENRIQUE MORAES MADEIRA**, Diretor de Administração e Finanças, de acordo com a nomeação constante da Portaria nº 36, Casa Civil, de 19/01/2012 (publicada no DOU, seção 2, de 20/01/2012) e delegação de competência advinda da Portaria nº 629/CENSIPAM, de 30/03/2011 (publicada no DOU, seção 2, de 04/04/2011), Carteira de Identidade nº 3.001.969.75 - SSP/RS, inscrito no CPF nº 250.290.880-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, CNPJ nº **15.150.504/0001-65**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953 – Sala 01 – Bairro: Dionísio Torres, CEP.: 60.125-101, Fortaleza/CE, Telefone: (85) 3257-5739, e-mail: contratos@ldsterceirizacao.com.br e licitacao@ldsterceirizacao.com.br, representada neste ato por sua procuradora, **DANIELLE BATISTA MACHADO**, brasileira, solteira, controller, portadora da Carteira de Identidade nº. 2002010313386 (SSP/CE), CPF/MF nº. 017.839.923-01, residente e domiciliada na Rua Bias Mendes, nº 2316, Bairro Granja Portugal, CEP.: 60.000-000, Fortaleza/CE, tendo em vista o que consta no Processo nº **60091.000062/2015-66** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão nº 59/2015** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de material, a serem executados nas dependências do Centro Regional de Manaus/AM do Centro Gestor do Sistema de Proteção da Amazônia (**Censipam**), conforme as especificações, locais indicados, áreas físicas, necessidades de cada edifício, definição das obrigações das partes e descrição dos serviços, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis e, ainda, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital e demais Anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **30/12/2015** e encerramento em **29/12/2016**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta)** meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 53.368,03 (cinqüenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e três centavos)** perfazendo o valor total de **R$ 640.416,36 (seiscentos e quarenta mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

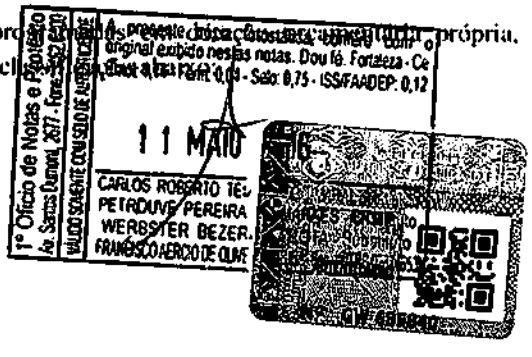

Gestão/Unidade: 110511

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: PTRES 85660

Natureza de Despesa: 33.90.39.78

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 30 de dezembro de 2015.

Departamento Jurídico LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI

JOSÉ HENRIQUE MORAES MADEIRA
CONTRATANTE

DANIELLE BATISTA MACHADO
CONTRATADA

1º Ofício de Notas e Protesto Ag. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3062-5400 — A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce. Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12 — 1º MAIO 2016

TESTEMUNHAS:

WALÉRIA CARLOS DA SILVA
CPF: 327.063.751-91

TÂNIA MARIA BRAGA DE SOUZA
CPF: 504.450.141-72

Marisete Saul Ferro — Coordenadora de Licitações e Contratos — Assipam-SG-MD

APÊNDICE "A"

ACORDO DE NÍVEIS – ANS

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CONTRATO Nº 32/2015

Mês de Referência: ...../.....

LEGENDA:	**O = Ótimo**	**B = Bom**	**R = Regular**	**I = Insatisfação**	**N = Não Aplicável**

MÓDULO 1 – ROTINA DIÁRIA

DESCRIÇÃO	**SERVIÇOS/ PROCEDIMENTOS**	**GRAU DE SATISFAÇÃO**				
		O	**B**	**R**	**I**	**N**
PISOS EM GERAL	Varrer					
	Passar pano úmido com produto apropriado					
	Lustrar/encerar					
LIXO	Retirar					
	Recolher para local apropriado					
TEFEFONES	Limpar					
MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS	Remover poeira/sujeira					
	Limpeza com produtos adequados					
CINZEIROS/VASOS DE LIXO/CORRIMÃOS	Limpar					
	Substituir sacos dos vasos de lixo					
COPAS	Limpar duas vezes					
MESAS E ASSENTOS DOS REFEITÓRIOS	Passar pano com álcool duas vezes					
TAPETES/CAPACHOS	Remover, procedendo a limpeza					
BAHEIROS/VESTIÁRIOS	Lavagem geral (pisos, bacias, assentos e pias)/Aplicar desinfetante					
	Abastecer com papel higiênico					
	Abastecer com papel toalha					
	Abastecer com sabonete líquido					
	Aplicar saneante domissanitário e produto desodorizador					
TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS DO MÓDULO 1						

MÓDULO 2 – ROTINA SEMANAL

DESCRIÇÃO	**SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS**	**GRAU DE SATISFAÇÃO**				
		O	**B**	**R**	**I**	**N**
MOBILIÁRIO EM GERAL	Limpar com produto apropriado					
EQUIPAMENTOS	Limpar com produto apropriado					
LIXEIRAS	Lavar com produtos apropriados					
PÁTIOS/ESTACIONAMENTOS/ ARRUAMENTO	Varrição geral (duas vezes)					
	Remoção de lixo (retirada de papéis, detritos e folhagem e/ou outros)					
METAIS	Limpar e polir (válvulas, registro, e etc)					
COPA	Limpeza geral e lavagem geral (pisos e paredes)					
TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS DO MÓDULO 2						

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta data. Emol: 1,14 - Selo: 0,16 - ISS/FADEP: 0,12
11 MAIO 2016
CARLOS ROBERTO PETRUCCI WERBSTER FRANCISCO

MÓDULO 3 – ROTINA QUINZENAL OU PERIODICAMENTE OU SEMPRE QUE NECESSÁRIO						
DESCRIÇÃO	**SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS**	**GRAU DE SATISFAÇÃO**				
		O	**B**	**R**	**I**	**N**
MOBILIÁRIO EM GERAL EQUIPAMENTOS/VOLUMES/ OBJETOS	Remoção ou movimentação					
VIDROS/PORTAS E ESQUADRIAS (EXTERNA E INTERNA)	Limpar com produto apropriado					
ESPELHOS/PERSIANAS/ DIVISÓRIAS	Limpar com produtos apropriados					
CAIXA DE RALOS /RALOS DUPLOS	Limpeza e Remoção de lixo (retirada de papéis, detritos e folhagem e/ou outros)					
GELADEIRA	Limpeza geral					
TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS DO MÓDULO 3						

MÓDULO 4 – ROTINA MENSAL						
DESCRIÇÃO	**SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS**	**GRAU DE SATISFAÇÃO**				
		O	**B**	**R**	**I**	**N**
PAREDES E RODAPÉS	Limpar /Remover manchas					
GRADES/BASCULANTES/CAIXILHOS / JANELAS/PORTAS DE FERRO	Limpar/Engraxar e lubrificar					
ESPELHOS/PERSIANAS/DIVISÓRIAS	Limpar com produtos apropriados					
ESCADAS	Limpeza e lavagem					
OUTROS	Limpeza não descritas mas necessárias					
TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS DO MÓDULO 4						

MÓDULO 5 – ROTINA TRIMESTRAL						
DESCRIÇÃO	**SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS**	**GRAU DE SATISFAÇÃO**				
		O	**B**	**R**	**I**	**N**
PISO (FRENTE DO PRÉDIO PRINCIPAL E SALAS)	Limpeza/Lavagem					
CALHAS/DUTOS DE ESGOTAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS TELHADOS	Limpar/Retirar lixo					
TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS DO MÓDULO 5						

MÓDULO 6 – ROTINA SEMESTRAL						
DESCRIÇÃO	**SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS**	**GRAU DE SATISFAÇÃO**				
		O	**B**	**R**	**I**	**N**
TETO/ÁTICO	Limpeza geral					
COBERTURA DO ESTACIONAMENTO	Limpeza geral					
TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS DO MÓDULO 6						

Ofício de Notas e Protesto ... Santos Dumont, 3077 ... Fone: 3452-... Fortaleza - Ce
Emol 1,36 - Ferm 0,04 - Sest 0,75 - ISS/FAADEP 0,12
11 MAIO/2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tab...
PETRONVE PEREIRA GUIMARÃES - Substi...
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substitu...
FRANCISCO ARNOLDO DE OLIVEIRA SOUSA-Esc. - CTPS 0282/...

MÓDULO 7 – DE ORDEM GERAL							
DESCRIÇÃO	**SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS**	**GRAU DE SATISFAÇÃO**				
		O	**B**	**R**	**I**	**N**
Funcionários	Uniforme					
	Atendimentos aos usuários					
	Assiduidade/Pontualidade					
	EPI (Luvas, etc)					
Equipamento/Utensílios e Materiais fornecidos e/ou aplicados na prestação dos serviços	Qualidade					
	Quantidade					
	Entrega (única) efetuada até o 1º dia útil do mês da prestação de serviços e/ou no prazo estabelecido quando houve solicitação do fiscal					
Outros (especificar quando ocorrer)	Demais serviços demandados não previstos no ANS					
TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS DO MÓDULO 7						

MÓDULO 8 – CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS ALOCADOS						
DESCRIÇÃO	**SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS**	**GRAU DE SATISFAÇÃO**				
		O	**B**	**R**	**I**	**N**
Pagamento de salários	Efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços					
Entrega do auxílio-alimentação	Entrega (única) efetuada previamente até o último dia útil do mês que antecede o mês de prestação dos serviços					
Entrega dos vales transportes	Entrega (única) efetuada previamente até o último dia útil do mês que antecede o mês de prestação dos serviços					
Pagamento do 13º salário	Efetuado no prazo legal					
Pagamento de verbas rescisórias	Efetuado na forma da lei					
Outros (quando ocorrer, especificar conforme consta no contrato ou seus anexos)						
TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS DO MÓDULO 8						

Nº DE QUESITOS PONTUADOS/GRAU DE SATISFAÇÃO (*)	**O**	**B**	**R**	**I**	**N**
TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS NO PERÍODO					
PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO/GRAU DE SATISFAÇÃO	**O**	**B**	**R**	**I**	**N**
	%	%	%	%	%
PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO (**)					

(*) Número de quesitos pontuados correspondentes a cada grau de satisfação dividido pelo total de quesitos avaliados.
(* *) Somatória dos percentuais apurados para as seguintes graduações: Ótimo e Bom

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2727
Fone: 3521-6400
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
11 MAIO 201
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
PETRONVE PEREIRA GUIM
WEBSTER BEZERRA FI
FRANCISCO AEROD DE OLIVEIRA SO

FAIXA DE AJUSTE PARA PAGAMENTO DA FATURA MENSAL	
100% da Nota Fiscal ou Fatura	Para resultado entre 90% a 100% para conceitos ótimo e/ou bom.
95% da Nota Fiscal ou Fatura	Para resultado entre 40% a 60% para conceito regular e/ou para resultado abaixo de 90% para os conceitos ótimos e/ou bom.
80% da Nota Fiscal ou Fatura	Para resultado entre 40% a 50% para conceito insatisfatório.
70% da Nota Fiscal ou Fatura	Para resultado acima de 60% para conceito regular ou acima de 50% insatisfatório.
Para resultados acima de 60% para conceito regular ou acima de 50% insatisfatório, a contratada além do desconto previsto na Faixa de Ajuste de Pagamento ficará sujeitas às sanções devidas por descumprimento contratual conforme previsto no item 24 do Termo de Referência.	
OBSERVAÇÃO: Nos casos de ocorrência de percentuais que se encaixem em duas ou mais faixas de ajuste para pagamento da fatura, aplicar-se-á a faixa de maior desconto. Registros:	

Manaus, ...de..... de 201....

Fiscal do Contrato

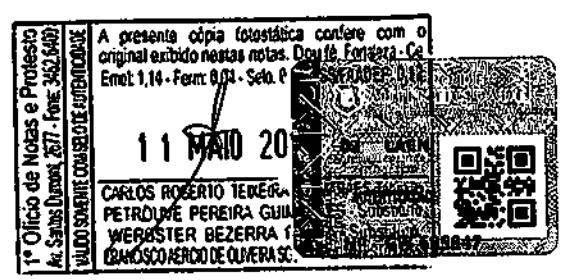

ANEXO II

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

Termo de Conciliação Judicial O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro:

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º., comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei no. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., "(...) são sociedades de passageiros, com forma e natureza jurídicas próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei no. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandising é vedada pelo art. 3º., da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica à dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º., caput e 1º., III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovadas na 90ª. Sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:
"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos [illegible] -00-0, em tramitação perante a MM.

1º Ofício de Notas Rua Santos Dumont, 2077 - Fone: (84) 3232-2800 VALDO SOARES CONSELHEIRO TABELIÃO
A presente cópia fotográfica confere com o original apresentado nesta Serventia. Dou fé. Tabuleiro do Norte - Ce
Escr. 1.44 Escr. 004 Selo 0.26 (ESTADUAL 0.12)
11 MAIO 2023
CARLOS ROBERTO TEIX. PETROLINE PEREIRA WEBOSTER BEZERR FRANCISCO AERCIO DE OLIVE
UNIÃO

Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;
b) – Serviços de conservação;
c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;
h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de Office Boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações-públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem; e
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3466-6400 VALDO SOARES CONSELHEIRO - TABELIÃO
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
11 MAIO 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRÔNIO PEREIRA GUIMARÃES -
WEBSTER BEZERRA FROTA - S
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - C

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$1.000,00 (um

mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistradosda Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Br

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procurador balho - ANPT

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce. Emol. 1,14 - Fetj: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
11 MAIO 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tabelião
PETRÚVIO PEREIRA GUIMARÃES
Ofício de Notas e Protesto

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 00810-2006-017.10.00.7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pela Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, e pelos Procuradores do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso e Dra. Vivian Rodriguez Mattos, e a **UNIÃO**, neste ato representada pela Advocacia Geral da União, por meio do Advogado-Geral da União, Dr. José Antônio Dias Toffoli, e pelo Procurador-Geral da União, Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Paulo Bernardo Silva, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, combinado com o art. 876 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.492, de 1 de maio de 1943).

CONSIDERANDO a existência da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho em face da UNIÃO, cujo objeto versa sobre a intermediação irregular de mão de obra praticada no âmbito da Administração Pública Federal Direta;

CONSIDERANDO que existem outras ações civis públicas ajuizadas e vários procedimentos investigatórios em diversas Procuradorias Regionais do Trabalho envolvendo o tema da terceirização imprópria em órgãos da Administração Pública Federal Direta;

CONSIDERANDO que o Enunciado nº 331, I, do Tribunal Superior do Trabalho, estabelece que a contratação de trabalhadores por meio de empresa interposta é ilegal, salvo nos casos previstos na Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997, estabelece os parâmetros para a identificação dos serviços passíveis de terceirização no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão apresentou ao Tribunal de Contas da União proposta para substituir empregados terceirizados por servidores concursados, tal como ficou assentado no acórdão nº 1520/2006-TCU;

CONSIDERANDO que a União vem sendo responsabilizada de forma subsidiária por créditos trabalhistas insatisfeitos de trabalhadores de empresas prestadoras de serviços, na forma da Súmula 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO as reuniões preparatórias realizadas entre o Coordenador Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública e Assessores Técnicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nas quais restou consolidado o entendimento de que a abrupta solução de continuidade na prestação de tais serviços terceirizados poderia gerar ofensa a bem jurídico de igual importância àquele tutelado na referida Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Poder Executivo Federal, a matéria de pessoal é da competência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO a relevância e a obrigatoriedade de regularização de todos os contratos de prestação de serviços terceirizados;

RESOLVEM CELEBRAR

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL,

Nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A UNIÃO se compromete a contratar serviços terceirizados apenas e exclusivamente nas hipóteses autorizadas pelo Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, observado o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º A responsabilidade pela contratação de serviços terceirizados em desacordo com o disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, será da autoridade competente para assinatura do contrato e do respectivo ordenador de despesas, solidariamente.

Parágrafo 2º O responsável pela assinatura dos contratos no âmbito de cada ministério, órgão ou entidade deverá identificar as atividades terceirizadas, o quantitativo total de terceirizados e a indicação das parcelas de recursos orçamentários que deixarão de ser disponibilizadas em decorrência da regularização gradativa das contratações conforme o cronograma e proporções estabelecidas na cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. A UNIÃO se compromete a regularizar a situação jurídica dos seus recursos humanos, com a consequente rescisão dos contratos de prestação de serviços cujas atividades exercidas pelos trabalhadores terceirizados não estejam de acordo com o disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997.

Parágrafo 1º Os órgãos da Administração Pública Federal deverão elaborar, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, proposta de regularização da situação jurídica dos seus recursos humanos, que deverá conter, necessariamente:

a) O quantitativo de pessoal necessário para substituir trabalhadores terceirizados que estejam em desacordo com o Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997;

b) O quantitativo de cargos, empregos e/ou funções públicas a serem criados, se for o caso;

c) A previsão de realização de concursos públicos para a admissão de novos servidores e/ou empregados públicos;

d) O impacto orçamentário-financeiro das medidas;

e) O cronograma de execução.

Parágrafo 2º O ato que autorizar a realização de concurso público deverá prever expressamente que os novos provimentos estarão vinculados ao pleno cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Conciliação.

Parágrafo 3º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão deverá adotar as medidas necessárias no âmbito de sua competência para a regularização da situação jurídica dos recursos humanos de cada órgão da Administração Pública Federal, como autorização para a realização de concursos públicos, encaminhamento de projetos de lei relativos à reestruturação de carreiras e à criação de novos cargos, empregos e/ou funções públicas e previsão de disponibilidade orçamentária para cobrir as novas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA. O adimplemento das obrigações ora ajustadas obedecerá rigorosamente ao cronograma a seguir estabelecido:

7.12.e.1. Até **31/07/2008**, deverão estar concluídas, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as propostas de regularização da situação jurídica dos recursos humanos de todos os órgãos da administração pública federal, com fundamento em estudos que demonstrem as reais necessidades da força de trabalho realizada pelos terceirizados;

7.12.e.2. Até **31/07/2009**, a União deverá substituir, no mínimo, 30% do pessoal terceirizado que esteja realizando atividades incompatíveis com o presente Termo de Conciliação por trabalhadores admitidos mediante concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

7.12.e.3. Até **31/12/2009**, a União deverá substituir, no mínimo, mais 30% do pessoal terceirizado que esteja realizando atividades incompatíveis com o presente Termo de Conciliação por trabalhadores admitidos mediante concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

1º Ofício de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Reconhecimento por Semelhança
Selo Digital
1 MAIO
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA PETROUVE PEREIRA WEBSTER BEZERRA FRANCO
Presente cópia fotostática confere com o Livro de Notas. Dou fé. Fortaleza, Ce. Em [illegible] Termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.935/94 e Art. 6º, II, da Constituição Federal.

7.12.e.4. Até **31/12/2010**, a União deverá substituir todos o pessoal terceirizado que esteja realizando atividades incompatíveis com o presente Termo de Conciliação por trabalhadores admitidos mediante concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, ultimando a adequação de que trata a cláusula segunda do presente Termo de Conciliação.

Parágrafo Único – Compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar a realização dos respectivos concursos públicos, obedecidos os devidos preceitos legais.

CLÁUSULA QUARTA. A União se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA. O descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Conciliação sujeitará a União à multa (*astreinte*) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil Reais), por obrigação descumprida (cláusulas e/ou seus parágrafos, incisos ou alíneas), por trabalhador encontrado em situação jurídica irregular, reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nos termos dos arts. 5º, § 6º, e 13 da Lei nº 7.347, 24 de julho de 1985, com obrigatório regresso em desfavor do agente público responsável, independentemente das demais cominações e providências que poderão vir a ser requeridas pelo Ministério Público do Trabalho.

Parágrafo 1º A cobrança da multa não desobriga a UNIÃO do cumprimento das obrigações contidas no presente Termo de Conciliação.

Parágrafo 2º Independentemente das autoridades indicadas como diretamente responsáveis pelo cumprimento do presente Termo de Conciliação, o agente público que, em nome da Administração Pública Federal, firmar ou permitir que terceiros, estranhos à Administração, firmem contrato de prestação de serviços em contrariedade às disposições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput* desta cláusula, além de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA SÉXTA. O presente Termo de Conciliação produzirá efeitos legais a partir da sua celebração, devendo ser submetido ao MM. Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF para homologação, a fim de conferir-lhe eficácia de título executivo judicial.

Estando assim, justos e compromissados, firmam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFOLI
Advogado-Geral da União

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

OTÁVIO BRITO LOPES
Procurador-Geral do Trabalho

LUÍS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
Procurador-Geral da União

FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador do Trabalho

VIVIANN RODRIGUEZ MATTOS
Procuradora do Trabalho

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462.5400 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce. Emol 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
11 MAIO 2016
CARLOS ROBERTO PEREIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETRONIVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER
FRANCISCO ARGOLO

ANEXO III

Em cumprimento do disposto no art. 19-A e no anexo VII, da IN nº 02/SLTI-MPOG/2008, a empresa: **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP. CNPJ nº 15.150.504/0001-65**, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2923 – Sala 01 – Bairro: Dionisio Torres, CEP.: 60.125-101, Fortaleza/CE, **DECLARA** estar de acordo com as seguintes condições:

Abrir, em seu nome no Banco ..... uma conta-corrente vinculada, na qual serão depositados os valores descritos abaixo:

Deduzir os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa nº 2/SLTI-MPOG/2008, dos seus empregados vinculados à contratação decorrente do **Pregão Eletrônico nº 59/2015-MD**, Processo nº 60091.000062/2015-66, nos montantes determinados no subitem 21.1.2.do edital, os quais serão depositados na referida conta vinculada.

A aplicação destas disposições ficará condicionada à vigência do Acordo de Cooperação nº 32/2015, celebrado entre o CENSIPAM e o **CENSIPAM** e o **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP. CNPJ** nº 15.150.504/0001-65 o qual terá efeito subsidiário às Instruções Normativas citadas neste documento que determina as condições para abertura, acesso e movimentação da conta-corrente vinculada.

Declara, ainda, ter conhecimento de que os valores depositados somente poderão ser movimentados ou sacados mediante autorização do CENSIPAM/Diretoria de Administração e Finanças, exclusivamente para as situações previstas na Instrução Normativa IN nº 02/SLTI-MPOG/2008.

Brasília, 30 de dezembro de 2015.

DANIELLE BATISTA MACHADO
CONTRATADA

Departamento Jurídico
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELI

1º Ofício de Notas e Protesto
A. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3452 6400
CARTÓRIO SOMENTE CONSIGO MESMO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol: 1,14 - Ferc: 0,04

1 / MAIO

CARLOS ROBERTO TE
PETRÚVIO PEREIRA
WEBSTER BEZER
FRANCISCO HERCO DE OLIVE

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO
(arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008)

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 29/2015

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº **15.150.504/0001-65**, por intermédio de sua procuradora, **DANIELLE BATISTA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 2002010313386 SSP/CE, CPF/MF nº. 017.839.923-01, **AUTORIZA** o **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM/MD/DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (DIRAF), para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do **Pregão nº 59/2015**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM/MD/DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (DIRAF), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2015.

Departamento Jurídico
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

DANIELLE BATISTA MACHADO
CONTRATADA

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Senador [illegible] - Fone: 3452 6600
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP 0,12
11 MAIO 2016

Espécie: Convênio Nº 817388/2015, Nº Processo: 00414002211201521, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Convenente: ESTADO DE RORAIMA CNPJ nº 84012012000126, Objeto: Construção de ponte de concreto no Município de Amajari-RR, Valor Total: R$ 632.802,39, Valor de Contrapartida: R$ 109.862,39, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R$ 372.940,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho 2015NE800320, Valor: R$ 372.940,00, PTRES: 097205, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44325142, Vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016, Data de Assinatura: 31/12/2015, Signatários Concedente: ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS CPF nº 443.922.194-72, Convenente: MARIA SUELY SILVA CAMPOS CPF nº 181.485.062-72

Espécie: Convênio Nº 817514/2015, Nº Processo: 53110022212201557, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Convenente: ESTADO DE RORAIMA CNPJ nº 84012012000126, Objeto: Construção de ponte de concreto no Município de Mucajaí-RR, Valor Total: R$ 701.045,25, Valor de Contrapartida: R$ 128.165,35, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R$ 572.940,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800324, Valor: R$ 572.940,00, PTRES: 097205, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44325142, Vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016, Data de Assinatura: 31/12/2015, Signatários Concedente: ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS CPF nº 443.922.194-72, Convenente: MARIA SUELY SILVA CAMPOS CPF nº 181.485.062-72

Espécie: Convênio Nº 817513/2015, Nº Processo: 00414002099201539, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Convenente: ESTADO DE RORAIMA CNPJ nº 84012012000126, Objeto: Reforma de Rede Elétrica Rural em aprovendado substituição de postes em madeira por estrutura de poste em concreto tipo DT no Município de Normandia, Valor Total: R$ 2.737.190,23, Valor de Contrapartida: R$ 137.190,23, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R$ 2.600.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800322, Valor: R$ 2.600.000,00, PTRES: 097110, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44325142, Vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016, Data de Assinatura: 31/12/2015, Signatários Concedente: ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS CPF nº 443.922.194-72, Convenente: MARIA SUELY SILVA CAMPOS CPF nº 181.485.062-72

Espécie: Convênio Nº 816162/2015, Nº Processo: 00414000594201576, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Convenente: ESTADO DE RORAIMA CNPJ nº 84012012000126, Objeto: ELETRIFICAÇÃO RURAL - Comprometendo substituição de estruturas em postes de madeira por estrutura de poste em concreto tipo DT no município de Canta-RR, Valor Total: R$ 3.886.183,42, Valor de Contrapartida: R$ 386.496,19, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2015 - R$ 3.571.687,23, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800323, Valor: R$ 3.571.687,23, PTRES: 096756, Fonte Recurso: 0300000000, ND: 44325142, Vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016, Data de Assinatura: 31/12/2015, Signatários Concedente: ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS CPF nº 443.922.194-72, Convenente: MARIA SUELY SILVA CAMPOS CPF nº 181.485.062-72

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2015 - UASG 110511

Nº Processo: 60059200496201546.
PREGÃO SISPP Nº 29/2015 Contratante: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTECAO DA A CNPJ Contratado: 16687295000113 Contratado : OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuos de Copeiragem e Garçom, com fornecimento de todo de obra, visando atender as necessidades do Centro Regional de Porto Velho-RO Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Decretos regulamentares Vigência: 29/12/2015 a 28/12/2016. Valor Total: R$90.360,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800485. Data de Assinatura: 21/12/2015.

(SICON - 31/12/2015) 110511-00001-2015NE800136

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2015 - UASG 110511

Nº Processo: 60059200422201546.
PREGÃO SISPP Nº 30/2015 Contratante: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTECAO DA A CNPJ Contratado: 15130940000108 Contratado : LOS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuos de Limpeza e Conservação, com fornecimento de material, visando atender as necessidades do Centro Regional de Manaus/AM. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Decretos regulamentares. Vigência: 30/12/2015 a 29/12/2016. Valor Total: R$640.416,36. Fonte: 100000000 - 2015NE801581. Data de Assinatura: 30/12/2015.

(SICON - 31/12/2015) 110511-00001-2015NE800136

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS
I COMANDO AEREO REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2015 UASG 120086

Nº Processo: 67210006011201593. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de consumo gráfico(formulários, certificados, capas e outros), para atendimento das necessidades do Primeiro Comando Aéreo Regional e Unidades apoiadas HABE, BABE e SERIPA , conforme quantidades, especificações e estimativas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00053. Edital: 04/01/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Julio Cesar S/n, Bairro Marco BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120086/05-2015. Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/01/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HILBERT GARRETO AMANCIO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 31/12/2015) 120086-00001-2015NE000078

II COMANDO AÉREO REGIONAL
BASE AÉREA DE SALVADOR

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso
PERMITENTE: Base Aérea de Salvador
PERMISSIONÁRIA: RESUMO-PRODUÇÕES E EDIÇÕES LTDA.
CNPJ nº 07.942.469/0001-12
Nº DO TERMO: 01/BASV/2015
ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/BASV/2015
OBJETO: Permissão de Uso Onerosa de área pertencente à União Federal, sob jurisdição do Comando da Aeronáutica e da responsabilidade patrimonial da Base Aérea de Salvador, localizada na Avenida Presidente Vargas, s/nº, bairro Ondina, Salvador-BA, parte maior do terreno BA 002-002, com área de montagem de 2.380,00 m² (área útil para Gas de avaliação do processo licitatório) e área de apoio de 2.722,38 m², totalizando 5.102,38 m² para exploração do espaço com a finalidade de realização de comércio durante o período do carnaval 2016.
VALOR: R$ 700.000,00 (setecentos e seis mil reais)
VALOR DISCRIMINADO POR EXERCÍCIO: 2016 - R$ 700.000,00
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2015
VIGÊNCIA: 04/12/2016 a 02/04/2016

VII COMANDO AÉREO REGIONAL

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

O Comando da Aeronáutica, através do VII COMAR, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Dec. Nº 7.892/13 e ao Pregão nº 35/VII COMAR/2015, PAG nº 1005/VII COMAR/2015, torna público o aviso de registro de preços da Ata nº 41/VII COMAR/2015, pelo prazo de 12 meses, referente à aquisição de materiais de conservação em proveito do Segundo Comando Aéreo Regional e Unidades Apoiadas, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme a seguir: Empresa: CONFIANCA EXTINTORES DE INCENDIO LTDA - ME, R$ 87.226,30 (Oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos). DINAMICA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, R$ 35.795,48 (Trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). DIONNES DA S GAMA - ME, R$ 7.812,00 (Sete mil, oitocentos e doze reais). VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - ME, R$ 61.747,36 (Sessenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). JONISAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP, R$ 21.529,90 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos) e SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, R$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais). Vigência do registro: 29/12/2015 a 28/12/2016. Obs: A integra da Ata do Pregão encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br

O Comando da Aeronáutica, através do VII COMAR, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Dec. Nº 7.892/13 e ao Pregão nº 36/VII COMAR/2015, PAG nº 1283/VII COMAR/2015, torna público o aviso de registro de preços da Ata nº 35/VII COMAR/2015, pelo prazo de 12 meses, referente à aquisição de material uniformizado para utilização no Pelotão de Guarda do GINAE-SIN em proveito do Segundo Comando Aéreo regional e Unidades Apoiadas, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme a seguir: Empresa: A N ROTA - EPP, R$ 889,66 (Oitocentos e oitenta e nove reais). Vigência do registro: 29/12/2015 a 28/12/2016. Obs: A integra da Ata do Pregão encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br

O Comando da Aeronáutica, através do VII COMAR, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Dec. Nº 7.892/13 e ao Pregão nº 38/VII COMAR/2015, PAG nº 1427/VII COMAR/2015, torna público o aviso de registro de preços da Ata nº 46/VII COMAR/2015, pelo prazo de 12 meses, referente à aquisição de materiais de higiene e limpeza em proveito do Segundo Comando Aéreo Regional e Unidades Subordinadas, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme a seguir: Empresa: I DE A PASSOS - ME, R$ 5.336,70 (Cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos); FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - ME, R$ 232.242,50 (Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); MR BRUZO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, R$ 17.919,00 (Dezessete mil, novecentos e dezenove reais); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, R$ 3.371,00 (Três mil, trezentos e setenta e um reais); 4R2 COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, R$ 10.110,90 (Dez mil, cento e dez reais e noventa centavos); PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME, R$: 341,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e um reais) e MAXPEL COMERCIAL LTDA, R$ 18.170,08 (Dezoito mil, cento e setenta reais e oito centavos). Vigência do registro: 29/12/2015 a 28/12/2016. Obs: A integra da Ata do Pregão encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br

FERNANDO VITALINO DA SILVA JUNIOR Cel Int
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2015 UASG 120013

Nº Processo: 67210009068201410.
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2015. CNPJ Contratante: 00394429012460 Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 11243035000178. Contratado: SERVICOS DE ANESTESIA LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços anestesiatal eSADT, conforme Termo de Credenciamento nº16/CLA/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 25/10/2015 a 25/11/2020. Valor Total: R$390.000,00. Fonte: 25/12/0350 - 2015NE800865 - ND 339039. Data de Assinatura: 25/11/2015.

(SICON - 31/12/2015) 120013-00001-2015NE000099

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2015 UASG 120013

Nº Processo: 67210009068201410.
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2015. CNPJ Contratante: 00394429012460 Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 05229562000156 Contratado : FUNDACAO ANTONIO JORGE DINO. Objeto: Prestação de serviço anestesiatal eSADT, especializado em diversas especialidades médicas, conforme Termo de Credenciamento nº17/CLA/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 25/10/2015 a 25/11/2020. Valor Total: R$500.000,00. Fonte: 25/12/0350 - 2015NE800866 - ND 339039. Data de Assinatura: 25/11/2015.

(SICON - 31/12/2015) 120013-00001-2015NE000099

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2015 UASG 120013

Nº Processo: 67210009068201410.
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2015. CNPJ Contratante: 00394429012460 Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 23430770001170 Contratado: HOSPITAL SANTA MONICA LTDA. Objeto: Prestação de serviço ambulatorial eSADT, em diversas especialidades médicas, conforme Termo de Credenciamento nº 18/CLA/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 14/10/2015 a 14/10/2020. Valor Total: R$500.000,00. Fonte: 25/12/0350 - 2015NE800867 - ND 339039. Data de Assinatura: 14/10/2015.

(SICON - 31/12/2015) 120013-00001-2015NE000099

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2015 UASG 120013

Nº Processo: 67210009068201410.
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2015. CNPJ Contratante: 00394429012460 Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 15309712000164. Contratado: GAMA & MELO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de apoio ao diagnóstico de imagem e radiodiagnóstico, conforme Termo de Credenciamento nº 21/CLA/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 08/12/2015 a 08/12/2020. Valor Total: R$360.000,00. Fonte: 25/01/0350 - 2015NE800864 - ND 339039. Data de Assinatura: 08/12/2015.

(SICON - 31/12/2015) 120013-00001-2015NE000099

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00532016010400078

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 11/01/2016 através do "site" www.in.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 11 de MAI de 2016
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO Francisco Aecio de Oliveira Sousa CTPS 1008/Série 0001-CE
1º Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 2677 CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Substituto PETRONIO PAIVA GUIMARÃES - Substituto WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto Estd 1/8-Fem DIM-Sala 875-ISSRAUFP 012

TERMO ADITIVO

Processo nº 50602.000549/2019-10

Unidade Gestora: 393016 - SR/DNIT-PA

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO **Nº 350/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E COPEIRO,** QUE CELEBRAM ENTRE SI, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - **ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA** LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ - SRE-PA, denominada neste ato como **CONTRATANTE**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.892.707/0011-82, com sede na cidade de Belém-PA, Rodovia BR 316, S/Nº, Bairro Castanheira, Cep 66645-000, representada pelo seu Superintendente Regional, o Srº **MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da carteira de identidade n.º 105.6526-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 822.085.731-53, nomeado por meio da Portaria n.º 184 de 15/12/2020 e publicada no DOU do dia 16/12/2020, do Ministério da Infraestrutura, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2953-Sala 01, Edifício Dionísio Torres - Fortaleza-CE - CEP: 60125-101, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, Empresária Diretora, portador da Carteira de Identidade nº 2002002050878-SSP/CE e do CPF nº 514.307.113-53, ambos já qualificado no processo Base nº 50602.000549/2019-10 e no **Contrato nº 350/2020,** e tem entre si ajustado o presente termo Aditivo, que se irá se reger com a forma descrita abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, tendo como prazo final a data de 16/06/2023, sendo que sua formalização foi autorizada em 02/06/2022, conforme despacho SEI (11545534) do processo administrativo SEI nº 50602.000549/2019-10, pelo Superintendente Regional, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado contrato constantes nos autos objeto deste termo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL50**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, II c/c § 2º da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e no item da Vigência e da Prorrogação do contrato na **Cláusula Quinta do Contrato n°350/2020.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. ADITAMENTO/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Termo de Compromisso original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação ou suplementação ou modificações às disposições contratuais vigentes:

> ***"CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:*** *O prazo de vigência do presente* ***Contrato*** *antes assinado e estipulado até 16/06/2022,* ***terá a nova vigência de 16/06/2022 a 16/06/2023".***

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

4.1. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitido o **Empenho 2022NE000013 (SEI 11493402)** no valor de **R$ 575.599,08 (Quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e**

oito centavos) emitida em 27/05/2022 na Funcional Programática nº 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade Nacional – LOA/2022, natureza de despesa 3390.37.01, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nova garantia contratual, de forma a cobrir o valor contratual da nova vigência com validade 3 (três) meses superior ao prazo de vigência contratual conforme exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n.º 05 de 2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, que não foram modificadas no todo ou em parte por este Termo Aditivo

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA**

7.1. O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

7.2. E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam este **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, na presença da Coordenadora de Administração e Finanças, que assina como testemunha abaixo:

(assinado digitalmente)
MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Pará

(assinado digitalmente)
CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO
Coordenadora de Administração e Finanças da SR/DNIT/PA

(assinado digitalmente)
LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Representante Legal da Empresa
LDS SEVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Carmen Rosane Brasil de Carvalho**, **Coordenador de Administração e Finanças**, em 10/06/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lucia Maria Simões Pereira**, **Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Costa Sortica de Souza**, **Superintendente Regional no Estado do Pará**, em 13/06/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11629838** e o código CRC **5DFFE67D**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPIRITO SANTO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Nº DO REGISTRO DE PREÇOS: 01 a 04/2022. Nº DO PROCESSO: 50617.000323/2022-47. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 132/2022-17. OBJETO: aquisição parcelada, sob demanda, de materiais de consumo para atender a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo (órgão gerenciador) e a Escola de Formação Complementar do Exército (órgão participante). ÓRGÃO GERENCIADOR: Superintendência Regional do DNIT/ES (UASG 393018), inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0010-00.
Nº DO REGISTRO DE PREÇOS: 01/2022. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: FOX STORE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 42.240.841/0001-16. Valor total registrado para o Grupo 01: R$ 122.954,45. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022. VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 07/06/2023.
Nº DO REGISTRO DE PREÇOS: 02/2022. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.777.255/0001-87. Valor total registrado para o Grupo 02: R$ 11.907,78. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022. VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 07/06/2023.

Nº DO REGISTRO DE PREÇOS: 03/2022. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 22.808.990/0001-21. Valor total registrado para o Grupo 04: R$ 20.778,20. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022. VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 07/06/2023.
Nº DO REGISTRO DE PREÇOS: 04/2022. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 22.077.847/0001-07. Valor total registrado para o Grupo 05: R$ 11.942,00. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022. VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 07/06/2023.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - UASG 393011

Nº Processo: 50612000709202207 . Objeto: Contratação dos serviços de distribuição de Publicidade Legal impressa e/ou eletrônica para atender a Superintendência Regional do DNIT GO/DF pelo período de 60 (sessenta) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Amparo do disposto no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 10/06/2022. CATIA FRANCISCA FERREIRA. Coordenadora de Administração e Finanças - Sre-go/df. Ratificação em 13/06/2022. VOLNEI VIEIRA DE FREITAS. Superintendente Regional - Dnit Go/df. Valor Global: R$ 472.500,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDEC - 15/06/2022) 393011-39252-2022NE800022

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

NO Extrato de Termo Aditivo nº 7/2022, publicado no D.O.U., nº 106, de 06 de junho de 2022, Seção 3, pg.134; Onde se lê: Nº Processo: 50615.000256/2016-21; Leia-se: Nº Processo : 50615.000258/2016-21.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 393020 - SUP.REG. MT - DNIT

Número do Contrato: 18/2018.
Nº Processo: 50611.000578/2018-83.
Pregão. Nº 136/2018. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO MT - DNIT. Contratado: 10.688.271/0001-35 - CUIABA COMERCIO DE ALARMES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 018/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, a preparação e montagem da infraestrutura, a implantação dos sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de tv digital (cftv), alarme e cerca elétrica, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e sua operação, com pronto atendimento 24 horas, todos os dias, em caso de ocorrências ou disparos para atender as dependências da sede da SR/DNIT-MT, compostas pelos blocos A, B e C, com 03 (três) estacionamentos e de 02 (duas) unidades locais, no município de cáceres, e sorriso, para atender as necessidades da superintendência regional do DNIT/MT. Vigência: 13/08/2022 a 13/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 41.580,00. Data de Assinatura: 14/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2022 - UASG 393020 - SUP.REG. MT - DNIT

Número do Contrato: 174/2017.
Nº Processo: 50600.028721/2014-05.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 152/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MT - DNIT. Contratado: 80.996.861/0001-00 - PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA. Objeto: Aditivo de supressão de valor decorrente de adequação de quantitativos com reflexo financeiro negativo ao contrato, que tem como objeto a execução dos serviços de consultoria especializada em gestão ambiental, abrangendo a supervisão e gerenciamento ambiental, bem como execução de programas ambientais e elaboração de projetos e planos ambientais, para as obras de duplicação da br-163/364-mt, incluindo obras de arte especiais, trecho divisa ms/mt - divisa mt/pa, subtrechos: rondonópolis - rosário oeste/ rosário oeste - posto gil. Valor da parcela reduzida: R$ 789.177,19. Vigência: 15/03/2017 a 25/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 20.788.763,88. Data de Assinatura: 14/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2022 - UASG 393010 - SUP.REG. MS - DNIT

Número do Contrato: 180/2018.
Nº Processo: 50619.000938/2017-96.
Pregão. Nº 497/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MS - DNIT. Contratado: 19.758.842/0001-35 - LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro. Vigência: 10/03/2018 a 12/05/2023. Data de Assinatura: 14/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 393010 - SUP.REG. MS - DNIT

Número do Contrato: 717/2017.
Nº Processo: 50619.000662/2017-46.
Pregão. Nº 246/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MS - DNIT. Contratado: 19.758.842/0001-35 - LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro. Vigência: 04/11/2017 a 06/01/2023. Data de Assinatura: 14/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 - UASG 393010

Nº Processo: 50619002051202119. Objeto: Contratação de serviços de levantamento de dados e monitoramento hidroviário do Rio Paraguai lote 04, em trecho situado entre Puerto Esperanza/PY e a foz do Rio Apa/ms. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/06/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Antonio Maria Coelho, 3099 - Bairro Jardim Dos Estados, - Campo Grande/MS ou https://www.gov.br/compras/edital/393010-5-00170-2022. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Www.gov.br/compras, http://www1.dnit.gov.br/editais/consulta/editais2.asp e Scl.ms@dnit.gov.br.

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente Regional

(SIASGnet - 15/06/2022) 393010-39252-2022NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
SERVIÇO 2-SRE-MG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022 - UASG 393031

Nº Processo: 50606005662202168. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) na rodovia BR-365/MG com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento. Trecho: ENTR BR-251(A) (MONTES CLAROS) - ENTR BR-364(B) (INÍCIO PONTE S/RIO PARNAÍBA) (DIV MG/GO); Subtrecho: ENTR MG-223/ACESSO IRAÍ DE MINAS - ENTR BR-050(A)/455/497 (UBERLÂNDIA); Segmento: km 523,30 ao km 608,00 e km 610,80 ao km 614,70, sob a coordenação da SRMG, conforme condições, quantidades e exigências do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Www.dnit.gov.br, - - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/393031-5-00194-2022. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUIZ CARLOS MAGALHAES GUERRA
Superintendente Regional No Estado de Minas Gerais

(SIASGnet - 15/06/2022) 393031-39252-2022NE000048

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 23-087/2022

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado neste ato pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra. PERMISSIONÁRIA: ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 23-087/2022. OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-365/MG, Trecho: ENTR BR-251(A) (MONTES CLAROS) - ENTR BR364(B) (INÍCIO PONTE S/RIO PARNAÍBA) (DIV MG/GO), Subtrecho: ACESSO INDIANÓPOLIS - ENTR CONTORNO NORTE DE UBERLÂNDIA (I), do km580+470m ao km581+585m, Código SNV365BMG025S, na área lateral externa com extensão de 1.115,000m (mil e cento e quinze metros) por 0,500m (cinquenta centímetros) de largura, perfazendo área total de 557,500m² (quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), para implantação de fibra óptica, no Município de Indianópolis/MG. FUNDAMENTO LEGAL: resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal n.º 10.233, de 2001, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissionária. PREÇO: A permissão de uso especial ocorrerá sem ônus para a PERMISSIONÁRIA, conforme artigo 34, inciso II da Resolução nº 07/2021, de 02 de março de 2021. PRAZO: A permissão de uso terá a duração por 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 07/2021 DG/DNIT, de 02 de março de 2021. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50606.005634/2021-41. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 96/2022

A Superintendência Regional, torna público aos interessados que a licitante vencedora foi a V. F. GOMES CONSTRUTORA LTDA pelo melhor lance de R$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais), critério menor preço. Por motivo dos recursos, o Superintendente adjudicou o objeto e homologou o resultado da licitação. Processo SEI 50602.000001/2022-67.

CHAIRA LACERDA NEPOMUCENO
Pregoeira

(SIDEC - 15/06/2022)

SERVIÇO 1-SRE-PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 393016 - SUP.REG.PA-DNIT

Número do Contrato: 350/2020.
Nº Processo: 50602.000549/2019-10.
Pregão. Nº 10/2019. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO PA - DNIT. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art. 57, II c/c § 2º da Lei n. 8.666/93 e Cláusula V do Contrato. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 13-026/2022

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado por seu Superintendente Regional no Estado da Paraíba, MARCUS VINICIUS MELO NETO. PERMISSIONÁRIA: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A., representada por seu Diretor Técnico e Comercial: JAIRO KENNEDY SOARES PEREZ. INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO - BR-230/PB. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Federal BR-230/PB, trecho: PORTO (CABEDELO) - DIV PB/PE; Subtrecho: ENTR INÍCIO DA VARIANTE DE CAJÁ - ENTR PB-051 (CAJÁ); SNV: 230BPB0145; Segmento: km 80,4 ao km 85,1; Ocupação longitudinal entre o km 82+550 m e o km 82+648 m, lado esquerdo, numa extensão de 98,0 m por 0,80 m de largura, perfazendo uma área total de 78,40 m². FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro, o art. 12 da Lei Federal nº 10.233, de 2001, e o Art. 21 da Resolução DNIT nº 7, de 02 de março de 2021. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação será sem ônus para a PERMISSIONÁRIA. PRAZO: A permissão de uso será por prazo indeterminado, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 84.398, de 16 de janeiro de 1980 e suas alterações. PROCESSO Nº: 50613.001691/2021-61. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022.

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Serviço de Recursos Logísticos e Informática

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 50602.000549/2019-10

Interessado: Serviço de Recursos Logísticos e Informática

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT – inscrito no CNPJ: 04.892.707/0011-82 – com sede na cidade de Belém/PA, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, com prestação de serviços de apoio administrativo nas categorias de auxiliar de escritório e copeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2953-Sala 01, Edifício Dionísio Torres - Fortaleza-CE - CEP: 60125-101, vem cumprindo satisfatoriamente as normas e condições previamente estabelecidas na prestação do serviço abaixo elencado: Os serviços conforme as especificações abaixo:

1 - DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº 00350/2020

- VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2020 a 16/06/2022.

2 – NATUREZA DO CONTRATO: O objetivo do presente instrumento e a prestação de serviços de apoio administrativo nas categorias de auxiliar de escritório e copeiro, para atender a sede e as unidades locais, com efetivo de 16 (dezesseis) funcionários como descrito a seguir.:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO – 15

COPEIRA – 01

3 - VALOR GLOBAL R$ 495.167,28

Primeiro Apostilamento: Tem por objetivo o aumento do valor contratual referente a repactuação de 2020/2021, passando valor global do contrato para R$ 525.241,08.

Primeiro Termo Aditivo: Este termo tem por objetivo elevar o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRASNPORTE – DNIT, a condição de participe do contrato nº 00350/2020, que

tem como finalidade com prestação de serviços de apoio administrativo nas categorias de auxiliar de escritório e copeiro.

Segundo Apostilamento: Tem por objetivo o aumento do valor contratual referente à repactuação 2021/2022, passando para 548.138,76.

Declaramos ainda que a contratada não apresenta até o presente momento, qualquer ato que desabone a sua conduta, demonstrando capacidade técnica para o negócio jurídico mencionado.

Documento assinado eletronicamente por **Eurival Rego E Cunha**, **Superintendente Regional no Estado do Pará-Substituto(a)**, em 24/02/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10595201** e o código CRC **45907C55**.

Referência: Processo nº 50602.000549/2019-10 SEI nº 10595201

Rodovia Br 316, km 0 s/n
CEP 66.645-000
Belém/PA |

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Contrato nº 00350/2020

Processo nº 50602.000549/2019-10

Unidade Gestora: 393016

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NAS CATEGORIAS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E COPEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0011-82, com endereço na BR-316- Km Zero - Bairro do Castanheira -Belém/Pará, CEP: 66545-000 , doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional - Substituto, Senhor Marcelo Costa Sortica de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10565264/FJ/MT e do CPF nº 822.085.731/53 de outro lado a Empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2953-Sala 01, Edifício Dionísio Torres - Fortaleza-CE - CEP: 60125-101, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora Lúcia Maria Simões Pereira, brasileira, Empresária Diretora, portador da Carteira de Identidade nº 2002002050878-SSP/CE e do CPF nº 514.307.113-53, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Nº 8666, 21 DE JUNHO DE 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico 039/2019, através do Sistema de Registro de Preço nº 00010/2019 (Processo nº 50602.000549/2019-10), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de APOIO ADMINISTRATIVO, 15 (quinze) NAS CATEGORIAS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E 01 (um) COPEIRA, para atender as necessidades da Sede e as das Unidades Locais desta SR/PA, sediadas em Redenção, Marabá, Altamira e Itaituba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão 039/2018, Sistema de Registro de Preços nº 10/2019 da Justiça Federal de Primeiro Grau - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 495.167,28 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 (art. 23 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP).

2.4. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

I - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

II - cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 26122003220000001;

3.2. Os valores alocados serão distribuídos na(s) seguinte(s) Natureza(s) de Despesa (ND): 339037

I - R$ 288.847,58 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

II - R$ 495.167,28 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

3.3. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R$)	Natureza de Despesa (ND)	
2020NE800048	27/05/2020	R$ 288.847,58	339037	

4.2. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

4.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.

5.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

5.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III - o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV - a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.6. Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE:

I - realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

II - a pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

III - se positiva a resposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;

IV - esta resposta terá caráter irretratável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

V - eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, nos termos deste Contrato;

VI - caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério da CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

5.7. A CONTRATANTE não prorrogará o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito da CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

5.8. A prorrogação do Contrato, quando demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a 5% (Cinco porcento) do valor total do Contrato.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.8. A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

II - após o término da vigência do Contrato (Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, art. 8º, inciso I, e SIASG – COMUNICA nº 081380-SLTI/MP, de 1º de setembro de 2014).

6.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.10. A garantia deverá observar ao estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP com alterações posteriores, bem como na legislação que rege a matéria.

6.11. A garantia deve ter validade durante a execução do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

6.12. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

6.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nesta cláusula.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO**

7.1. A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. 8.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de apoio administrativo e demais atividades correlatas, obriga-se a cumprir o disposto no **Termo de Referência** (Anexo I, do Edital de Pregão n.º 39/2018).

A CONTRATADA obriga-se ainda:

8.2 Manter quadro de pessoal, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

8.3 cumprir rigorosamente todas as exigências dos termos de referência, anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2019;

8.4 Credenciar, junto à Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.6 Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;

8.7 Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as características do objeto;

8.8 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalhos.

8.9 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidente;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vales-transporte;

f) Vales-alimentação;

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.10 A contratada deverá manter os ocupantes dos cargos sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.11 Manter os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

8.12 Exercer a fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

a) Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor do Contrato;

b) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

c) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

8.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

8.14 A Contratada deverá, 2 dias úteis antes de iniciar seus trabalhos, encaminhar à Fiscalização, relação nominal de todos os seus empregados que trabalharão nas dependências da Justiça Federal em Belém e nas Subseções indicadas no Termo de Referência, com a devida qualificação exigida, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de empregados não inclusos na relação;

8.15 Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto á Fiscalização;

8.16 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

8.17 Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos e novos a seus empregados, imediatamente após o início da vigência do contrato, para uso durante a execução dos serviços;

8.18 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme a seus empregados;

8.19 Fornecer, mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, aos seus empregados vale-transporte e vale-alimentação, observando o disposto na legislação em vigor;

8.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação;

8.21 Submeter à fiscalização do Executor do Contrato a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

8.22 Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas;

8.23 Comunicar verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível transcrever a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;

8.24 Cumprir as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e horário dos serviços, permanência e circulação de pessoas no prédio da Contratante;

8.25 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo órgão fiscalizador;

8.26 Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Termo de Referência;

8.27 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

8.28 Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

8.29 Realizar controle de freqüência dos seus empregados, deixando cópia do mapa de freqüência à disposição da Contratante até o 2º dia útil do mês subseqüente ao fechamento da folha;

8.30 Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

8.31 Apresentar, anualmente, Certidão Negativa Criminal de todos os seus empregados;

8.32 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos Postos relacionados pela Contratante e nos horários fixados.

8.33 Fornecer, a cada três meses, cópia dos extratos das contribuições previdenciárias dos seus empregados que prestam serviço à Contratante.

8.34 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

À Contratada caberão ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

a. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

b. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

c. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

d. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços contínuos licitados.

A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a

expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1967.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 67, Anexo XI Item 6 da IN SLTI/MP N. 05/2017.

9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

9.9. Solicitar a imediata substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9.10. Impedir que terceiros, que não seja a Contratada, efetuem os serviços contratados.

9.11. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições de habilitação da Contratada que ensejaram sua contratação.

9.12. Examinar, a qualquer tempo, a seu critério, as Carteiras Profissionais do pessoal empregado na prestação dos serviços para comprovar o registro de função profissional.

9.13. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do Anexo VIII-B item 2 alínea "d" da IN SLTI/MP nº 05/2017 e suas alterações.

9.14 Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros.

9.15. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

9.16. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas no contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

9.17. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.18. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

I. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

II. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

III. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido pelo Gestor e pelo Agente Fiscalizador do Contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, do art. 6º do Decreto nº 2.271/1997 e da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP, no que couber.

10.2. A gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Serviço de Recurso Logístico e Informática - SELOG

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscalizador deverão ser solicitadas ao Gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.4. A comunicação entre a Gestão e/ou Fiscalização Contratual e a CONTRATADA será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

10.5. Ao Gestor e Agente Fiscalizador do Contrato designados pela CONTRATANTE caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação e seus anexos.

10.6. O gestor e Agente Fiscalizador do Contrato podem sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.7. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.8. A análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária caberá ao gestor ou ao fiscal do Contrato.

10.9. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas será realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o Contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado (art. 31, § 3º, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP).

10.10. Para a efetiva gestão e fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

I - no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que houver admissão de novos empregados:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

II - até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do Contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III - quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato;

IV - quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.11. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no subitem "d" do item anterior no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

10.12. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

10.13. Quando do encerramento do Contrato, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados tenham sido realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

10.14. Caberá também ao Gestor ou Agente Fiscalizador do Contrato:

I - comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil (RFB) qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias.

II - comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados.

10.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.16. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta), contatos do dia útil seguinte à data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados e materiais empregados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP.

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte à data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica pela CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no § 1º do art. 36 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP.

11.2.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio de peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

11.2.4. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no endereço do DNIT.

11.2.5. Caso a CONTRATADA não tenha procedido ao mencionado cadastro para realizar o peticionamento eletrônico, não será possível a realização do atesto.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, estando regular, será atestada em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil seguinte à data de seu peticionamento eletrônico pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao atesto da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica.

11.5. Para o devido atesto, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, com respectivo DANFE e, se aplicável, o arquivo xml correspondente;

a) O documento de cobrança deverá conter o número do respectivo Contrato, o período da prestação dos serviços, o detalhamento dos serviços executados e o detalhamento dos tributos previstos na legislação tributária federal, estadual e municipal.

II - Comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao sistema do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

III - Para comprovação do detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 (art. 35 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP), deverá ser apresentada documentação que comprove os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, conforme solicitada pela CONTRATANTE.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.7. Verificada a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, perante o SICAF e TST, sem prejuízo do pagamento, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato (Instrução Normativa nº 04/2013-SLTI/MP e Lei nº 12.440, de 11 de julho de 2011).

11.8. A existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA por órgão da Administração Pública não obsta o pagamento.

11.9. A Nota Fiscal/Fatura Eletrônica será obrigatoriamente atestada pelo Gestor e Agente Fiscalizador da CONTRATANTE, designados para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

11.11. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.12. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso haja mudança do CNPJ, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada a alteração, será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

11.13. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência, acarretará a devolução do referido documento, dentro do prazo estipulado para atesto, interrompendo-o quando da devolução, devendo a CONTRATADA encaminhar nova cobrança para o devido atesto.

11.14. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento de cobrança, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que seja feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou no caso do Contrato já encerrado o imediato reembolso do valor.

11.15. Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

11.16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis e a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista neste Contrato.

11.17. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item anterior pela CONTRATANTE, esses valores retidos por precaução serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

11.18. Haverá o desconto na fatura a ser paga pela Agência, do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício (Orientação Normativa nº 03/2014-SLTI/MP).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

13.1. É admitida a repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, e a data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

13.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentam a repactuação, para a variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data base da categoria.

13.5. A solicitação da contratada de repactuação dos custos envolvendo insumos e materiais somente poderá ser deferida após o período de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I^o = Índice relativo ao mês da proposta.

13.6. As repactuações de insumos e materiais, descritas no item anterior, subsequentes à primeira, serão efetuadas apenas quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre da última repactuação de insumos e materiais.

13.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos diversos será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.9. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos e materiais venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

13.11. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos e materiais, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor com o objetivo de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e promoverá a redução dos valores correspondentes.

13.12. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

13.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.14. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual, quando será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato vigente.

13.15. As repactuações relativas aos custos de mão de obra vinculados à data base de cada categoria serão efetuadas somente com fundamento em Convenção, Acordo Coletivo de Trabalho, Sentença Normativa, ou por força de lei.

13.16. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.17. Para o reajuste do vale transporte deverá ser observado as seguintes condições (Orientação Normativa nº 02/2014-SLTI/MP):

I - a majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte;

II - o início da contagem do prazo de um ano para a primeira repactuação deve tomar como referência a data do orçamento a que a proposta se refere, qual seja, a data do último reajuste de tarifa de transporte público;

III - os efeitos financeiros da repactuação contratual decorrente da majoração de tarifa de transporte público devem viger a partir da efetiva modificação do valor de tarifa de transporte público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

I - advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

II - multa, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "e".

14.3. Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor global do ajuste. Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I -	atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;

II -	atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;
III -	atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor mensal contratado;
IV -	atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajust

14.4. Na ocorrência do descumprimento das obrigações identificadas na Cláusula "Das Obrigações da Contratada" deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência ou multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme Tabela abaixo, que indicarão o respectivo percentual da penalidade:

14.5. Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a aplicação pela CONTRATANTE de multa de conforme Edital e Termo de Referência do Pregão 039/2017 do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.

14.6. Em caso de reincidência especifica na infração de grau 06, Tabela 1, a CONTRATADA estará sujeita à multa de conforme Edital e Termo de Referencia do pregão 039/2017, ao dia, do valor mensal deste Contrato.

14.7. Na hipótese de reincidência especifica, pela segunda vez, nas infrações de graus 05 e 06 previstas na Tabela 1, restará caracterizada a inexecução parcial do Contrato e, em nova reincidência, inexecução total do Contrato, ensejando a rescisão unilateral da avença.

14.8. O valor da multa aplicada deverá ser descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, ou recolhido via GRU, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

14.9. As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

15.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

15.4. Em conformidade com o disposto no art. 34, § 4º, da Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MP, o descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do Contrato verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do Contrato de trabalho.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA**

16.1. Os valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no art. 19-A e Anexo VII da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP, bem como nesta Cláusula, somente sendo liberados para o pagamento das verbas relativas à citada Conta.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - na Lei nº 8.666/1993;

II - na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;

III - na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;

IV - demais normativos legais atinentes ao tema.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

I - do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2017 e seus anexos;

II - da proposta homologada da CONTRATADA.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Justiça Federal do Estado do Pará para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula de Oliveira Souza, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 17/06/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Costa Sortica de Souza, Superintendente Regional no Estado do Pará-Substituto(a)**, em 17/06/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lucia Maria Simões Pereira**, **Usuário Externo**, em 18/06/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5854647** e o código CRC **73C6A731**.

Referência: Processo nº 50602.000549/2019-10 SEI nº 5854647

DNIT INFRAESTRUTURA PÁTRIA AMADA BRASIL
Rodovia Br 316, km 0 s/n
CEP 66.645-000
Belém/PA |

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
SERVIÇO 2-SRE-MG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - UASG 393031

Nº Processo: 50600002913202092 . Objeto: Aquisição de baterias para utilização em aeronave, tipo "drone", de propriedade da SRINV/DNIT. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Propiciar agilidade e economia na contratação, que se enquadra no art. 24, II da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 16/06/2020. ANDRE GONCALVES NUNES COELHO. Coordenador de Administração e Finanças. Ratificação em 26/06/2020. GUSTAVO FREDERICO BOERGER. Superintendente Regional. Valor Global: R$ 2.206,00. CNPJ CONTRATADA: 18.355.397/0001-08 DEALAB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

(SIDEC - 14/07/2020) 393031-39252-2020NE800004

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 196/2020

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. DNIT, autarquia vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, torna público o Resultado de Julgamento das propostas do edital em epígrafe, que apresentou o seguinte resultado: Critério de Julgamento: Menor Preço (art. 4º, II, da Lei 10.520/2002 e art. 7º, do Decreto 10.024/2019). Grupo 01 - PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIREU, CNPJ nº 21.688.729/0001-35, com o valor global de R$173.512,92 (cento e setenta e três mil, quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos). Processo nº 50606.001552/2020-48.

ALISSON MARINHO COSTA
Pregoeiro

(SIDEC - 14/07/2020) 393031-39252-2020NE800096

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 - UASG 393031

Nº Processo: 50606006855201865. Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-116/MG com vistas à execução do Plano de Trabalho e Orçamento. Trecho: DIVISA BA/MG - DIVISA MG/ES. Subtrecho: PONTE S/ RIO SUAÇUI GRANDE (FIM INOCÊNCIO) - ENTR BR-458(A) (TURIAÇU). Segmento: km 874,1 - km 988,8. Extensão: 95,7 km, sob a coordenação da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, conforme edital e anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Www.dnit.gov.br, - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393031-5-00267-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2020 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

GUSTAVO FREDERICO BOERGER
Superintendente Regional No Estado de Minas Gerais

(SIASGnet - 14/07/2020) 393031-39252-2020NE800096

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2020 - UASG 393016

Nº Processo: 50602000649201918.
PREGÃO SRP Nº 10/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 15150504000105. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de apoio administrativo nas categorias de auxiliar de escritório ecopeira. Fundamento Legal: Lei 8.933/93 e alterações eDecreto 10520/2002. Vigência: 17/06/2020 a 16/06/2021. Valor Total: R$41.261,94. Fonte: 100000000 - 2020NE800048. Data de Assinatura: 17/06/2020.

(SICON - 14/07/2020) 393016-39252-2020NE800000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 393016

Numero do Contrato: 582/2010.
Nº Processo: 50600004494200957.
CONCORRENCIA SISPP Nº 581/2009. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 53506952000105. Contratado : CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA Objeto: Prorrogação de prazo por 365 dias consecutivos a contar do dia 16/07/2020. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/1993 e Cláusula VI do Contrato. Vigência: 16/07/2020 a 15/07/2021. Data de Assinatura: 13/07/2020.

(SICON - 14/07/2020)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 194/2020

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Autarquia vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através da Superintendência Regional no Estado da Paraíba, torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: FACTO TURISMO EIREU. ME CNPJ: 14.807.420/0001-99 Grupo Único - R$ 39.523,6482 Objeto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens.

PAULO ROBERTO JERÔNIMO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 14/07/2020) 393017-39252-2020NE800005

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 393029

Numero do Contrato: 508/2019.
Nº Processo: 50604001807201876.
PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 08290111000191. Contratado : TRANSPORTADORA NETDAS MUDANCAS -LTDA. Objeto: Acréscimo de 25% ao valor do presente contrato, com objetivo de atender as demandas da/RI/PE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e cláusula décima terceira do contrato. Vigência: 14/07/2020 a 05/08/2020. Valor Total: R$8.166,94. Fonte: 100000000 - 2019NE800159. Data de Assinatura: 14/07/2020.

(SICON - 14/07/2020) 393029-39252-2020NE800051

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 236/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/07/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, bem como eventuais instalações/desinstalações dos mesmos, pertencentes à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Pernambuco e respectivas Unidades Locais, mediante reposição de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Item 3 do Termo de Referência.

EDUARDO DA COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 14/07/2020) 393029-39252-2020NE800051

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020 - UASG 393022

Nº Processo: 50610004152020.
PREGÃO SISPP Nº 185/2020. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 09021853000116. Contratado : PAC ENGENHARIA LTDA -Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para manutenção (conservação/recuperação) nas rodovias BR-020/PI e BR-316/PI, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital nº185/2020-18, seus anexos e na proposta da contratada. Fundamento Legal: Lei nº10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº8.666/93, legislações correlatas e pelo Edital nº185/2020-18. Vigência: 13/07/2020 a 11/09/2022. Valor Total: R$9.085.000,00. Fonte: (1)089307 - 2020NE800599. Data de Assinatura: 13/07/2020.

(SICON - 14/07/2020) 393022-39252-2020NE800017

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 443/2020

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Piauí, Jose Ribamar Bastos. PERMISSIONARIA: - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 06.057.223/0001-71, representada pelo seu representante legal, Sr. CICI BARBOSA DANTAS, portador do RG nº 2008990208347, SSP-SP. INSTRUMENTO: Termo de Compromisso e Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio - BR343/PI. RESUMO DO OBJETO: Permissão Especial de Uso da faixa de domínio, na rodovia federal BR-343/PI, km 15,3, perfazendo uma área total pavimentada de 1.498,00 m² (um mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados) com a exclusiva finalidade de sua utilização, pela PERMISSIONÁRIA, para instalação de acesso. FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro; artigo 29, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e parágrafo 1º e inciso IV do artigo 89 da Lei nº 10.233, de 05/06/2001; artigo 11 da lei nº 9.784, de 29/01/1999; parágrafo 2º do artigo 21 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006, inciso II e § único do Artigo 128 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 20, de 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008 Portaria/DG nº 524, de 29/05/2008, publicada no DOU de 30/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 6º da Portaria nº 1515, de 16 de março de 2020, publicada no DOU de 18 de março de 2020 e lavratura devidamente autorizada pelo Sr. Superintendente Regional no Estado do Piauí, conforme consta do Processo Administrativo nº 50610.000865/2019-12. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: O valor da remuneração anual é de R$ 3.402,76 (Quatro mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), em parcela única anual até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato deste instrumento no DOU e os demais, a cada 12 meses contados da publicação do Contrato, acrescido no primeiro ano do valor de R$ 1.634,00 (Um mil, seiscentos e trinta e quatro reais), correspondente ao período de fevereiro 2020 a junho 2020. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos, o prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO nº: 50610.000865/2019-12. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.

Teresina, 14/07/2020

JOSÉ RIBAMAR BASTOS
Superintendente Regional/DNIT/PI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2020 - UASG 393021

Nº Processo: 50614000117202000. Objeto: Execução de Manutenção Predial em imóvel da União que Abriga a Unidade Local do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Rio Grande do Norte - DNIT/RN na cidade de Mossoró/RN. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Bernardo Vieira, 3656, Lagoa Nova, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393021-5-00256-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

DANIEL DE ALMEIDA DANTAS
Superintendente Regional

(SIASGnet - 14/07/2020) 393021-39252-2020NE800004

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, DENIVAR PELLEGRINI FILHO. PERMISSIONÁRIA: CEEE D - COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, representada por MARCO DA CAMINO ANCONA LÓPEZ SOLIGO e GIOVANI FRANCISCO DA SILVA. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio - 114/2019. RESUMO DO OBJETO: PERMISSÃO ESPECIAL DE USO da faixa de domínio da rodovia federal BR 290/RS, trecho: ENTR AV. OSCAR DE CARVALHO (PELOTAS) ao ENTR BR-290(B) (FRONT BRASIL/ARGENTINA) (PONTE INTERNACIONAL) subtrecho: DIV(ZN)/BRS/308S, ENTR. B. GERVÁSIO TAVARES (PINHEIRO MACHADO) - ENTR. RS-265/908, travessia no km 108+078m, numa extensão de 70m (setenta metros) por 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, perfazendo uma área total de 105m² (cento e cinco metros quadrados), no município de Pinheiro Machado/RS, com a exclusiva finalidade de sua utilização, pela PERMISSIONÁRIA, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; Decreto nº 84.398/80, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980, alterado pelo Decreto nº 88.859, de 19/01/1983, publicado no DOU de 20/01/1983; artigo 103 do Código Civil Brasileiro; artigo 29, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e parágrafo 1º e inciso IV do artigo 89 da Lei nº 10.233, de 05/06/2001; artigo 11 da lei nº 9.784, de 29/01/1999; parágrafo 2º do artigo 24 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovado pelo Decreto nº 9.489, de 30/07/2018; inciso II e § único do Artigo 128 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 26, de 05/10/2016, do CA/DNIT; Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 29/05/2008, publicada no DOU de 30/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 6º da Portaria/Colegiada nº 1.477, de 01/08/2019, publicada no D.O.U de 12/08/2019 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 31/10/2019, através do documento SEI nº 4268450; conforme consta no Processo Administrativo nº 50610.005689/2019-77. VALOR DA REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA desse contrato será sem ônus para a PERMISSIONÁRIA. PRAZO: indeterminado, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº 50610.005689/2019-77. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302007302000075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Recebi original. 25/08/2021 15h12min.

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, REPRESENTADA PELO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 5.160/2016 – MCTIC, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado **MCTI/MPEG**, neste ato representado por sua Diretora **Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 5351869 SSP/SP, CPF nº. 090.156.108-86, residente e domiciliado no Conjunto Marilda Nunes, Alameda B, nº 52 - Bairro: Curió Utinga - CEP: 66.610-305 - Belém/PA, nomeado através da Portaria nº. 3374/2018 - MCTIC.

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, empresa individual, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Tibúrcio Cavalcante, n° 2953, Sala n° 01, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.125-101, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.150.504/0001-65, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 20162755716 de 25/11/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO NITTERL GONÇALVES SIMÕES**, brasileiro, casado, empresária, portadora do RG n.º 1309448 SSP/PA e do CPF n.º 413.867.014-91, residente e domiciliado à Rua Ó de Almeida, 1.884. Bairro: Reduto, CEP: 66.053-190, Belém-PA

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente citadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 01205.000011/2016-21, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto A **prorrogação excepcional** do Contrato nº 13/2016, contratação de serviços de limpeza e conservação dos prédios (com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços) nas dependências físicas do Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa do MPEG/MCTI, pelo período de **12 meses**, contada a partir de 25/08/2021 a 24/08/2022, com base na Lei nº 8.666/1993, art. 57, inciso VI, parágrafo 4º.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

O valor mensal da contratação será de **R$ 5.175,66** (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 62.107,92** (sessenta e dois mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** reserva a importância consignada a Nota de Empenho nº. **2021NE000022**

CLÁUSULA QUARTA
DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Em face do presente termo aditivo, a CONTRATADA deverá ajustar a garantia à nova situação ou renová-la, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, tendo em vista o estabelecido na cláusula sétima do contrato original e item 14.6 do Edital do Pregão nº 03/2016, inclusive no que se refere a sua validade, que deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Fica garantido a Contratada o direito de Repactuação e do Reajuste, conforme preceitua a Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõe o Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus devidos efeitos legais.

Belém-PA, 24 de Agosto de 2021.

Pelo **CONTRATANTE:**

ANA LUISA KERTI MANGABEIRA ALBERNAZ
Diretora
MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi

Pela **CONTRATADA:**

PAULO ROBERTO NITTERL GONÇALVES SIMÕES
Sócio
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz**, **Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 24/08/2021, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8039684** e o código CRC **05FD8682**.

Referência: Processo nº 01205.000011/2016-21 SEI nº 8039684

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO PRÉVIO Nº 7869/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01250.001696/2019-21

Requerente: CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S/A

CQB: 006/96

Assunto: Solicitação de isenção de plano de monitoramento pós-comercial do evento CTC91087-6 de cana-de-açúcar.

Ementa: A requerente, com base nos requisitos dispostos na Resolução Normativa 32 da CTNBio, solicita isenção de Plano de monitoramento para o evento CTC91087-6 de cana-de-açúcar.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
COORDENADOR DA CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 7871/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01245.014694/2021-95

Requerente: Labcorp Brasil Serviços Farmacêuticos Ltda.

Endereço: Cidade Jardim Corporate Center, Torre I, Cj. 81-84 Av. Magalhães de Castro, 4.800, Cidade Jardim São Paulo, SP, 05676-120.

CNPJ: 09.011459/0001-65

Assunto: Solicitação de parecer para emissão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades com Organismo Geneticamente Modificado da classe de risco 1.

Ementa: A responsável legal pela Labcorp Brasil Serviços Farmacêuticos Ltda., Sra. Renata Berardocco, solicita parecer emissão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para execução de estudos clínicos com medicamentos derivados de organismos geneticamente modificados da classe de risco-1. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
COORDENADOR DA CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 7870/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo nº: 01200.702462/2016-47

Requerente: Syngenta Seeds Ltda.

CQB: 01/96

Assunto: Isenção de plano de monitoramento pós-liberação comercial do milho geneticamente modificado 3272 e seus derivados para uso exclusivo na alimentação

Ementa: A requerente, com base nos requisitos dispostos na Resolução Normativa 32 da CTNBio, solicita isenção de Plano de monitoramento para o evento de milho 3272.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
COORDENADOR DA CTNBio

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6259/2021 - UASG 240121 - IBICT/MCTI

Nº Processo: 01302.000259/2021-51.
Dispensa Nº 6259/2021. Contratante: INST.BRAS.DE INFORM. EM CIENCIA E TECNOLOGIA.
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Reconhecimento de divida referente ao contrato nº06467/2020, processo sei 01302.000467/201936..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 26/08/2021 a 09/09/2021. Valor Total: R$ 113,45. Data de Assinatura: 26/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2021).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2021 - UASG 240106

Nº Processo: 01340004774202154 . Objeto: Pagamento da contribuição anual ao Committee on Space Research (COSPAR). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Devido a natureza singular do objeto, somente o COSPAR recebe suas anuidades, sendo inviável a licitação. Declaração de Inexigibilidade em 23/08/2021. RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR. Ordenador de Despesas. Ratificação em 24/08/2021. CLEZIO MARCOS DE NARDIN. Diretor. Valor Global: R$ 72.079,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro COSPAR.

(SIDEC - 26/08/2021) 240106-00001-2021NE000004

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 240124 - MAST/MCTI

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 01208.000050/2020-85.
Pregão. Nº 2/2020. Contratante: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS. Contratado: 10.762.976/0001-55 - MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -. Objeto: Prorrogação o prazo da vigência do contrato de prestação de serviços continuados de comunicação social, com dedicação exclusiva de mão de obra, necessários ao bom funcionamento do serviço de comunicação social do Museu de Astronomia e Ciências afins - MAST por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 25/08/2021 a 24/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 616.393,92. Data de Assinatura: 23/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2021).

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 240125 - MPEG/MCTI

Número do Contrato: 12/2016.
Nº Processo: 01205.000069/2016-75.
Pregão. Nº 7/2016. Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI. Contratado: 10.450.194/0001-80 - T B FIGUEIREDO NUNES SERVICOS GERAIS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excecpcional do contrato nº 12/2016 de contratação de serviços continuados de limpeza e conservação dos viveiros, canteiros e áreas verdes (com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços) do parque zoobotânico e campus de pesquisa do museu paraense emilio goeldi, pelo período de 12 meses, contada a partir de 25/08/2021 a 24/08/2022 em razão da lei nº 8.666/1993, art. 57, inciso ii, parágrafo 4º.. Vigência: 25/08/2021 a 24/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.659.196,08. Data de Assinatura: 24/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 240125 - MPEG/MCTI

Número do Contrato: 13/2016.
Nº Processo: 01205.000011/2016-21.
Pregão. Nº 3/2016. Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional do contrato nº 13/2016, contratação de serviços de limpeza e conservação dos prédios (com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços) nas dependências físicas do parque zoobotânico e campus de pesquisa do mpeg/mcti, pelo período de 12 meses, contada a partir de 25/08/2021 a 24/08/2022, com base na lei nº 8.666/1993, art. 57, inciso vi, parágrafo 4º.. Vigência: 25/08/2021 a 24/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 62.107,92. Data de Assinatura: 24/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 - UASG 203001

Nº Processo: 01350.439/2021-68 . Objeto: Contratação de solução para gestão de tarefas, produtividade e controle de demandas. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por inviabilidade de competição, conforme declaração de exclusividade Declaração de Inexigibilidade em 26/08/2021. EDIVALDO SOUSA GONCALVES. Chefe de Divisão. Ratificação em 26/08/2021. JOSE SERGIO MARQUES DOS SANTOS. Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração-substituto. Valor Global: R$ 87.940,00. CNPJ CONTRATADA : 11.508.825/0001-38 RJR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

(SIDEC - 26/08/2021) 203001-20402-2021NE800007

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2021 - UASG 113201 - CNEN - SEDE

Número do Contrato: 28/2019.
Nº Processo: 01341.002335/2018-00.
Pregão. Nº 1/2019. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. Contratado: 26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário Termo nº 28/2019, celebrado ente as partes identificadas no preâmbulo, para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos, para atender às viagens a serviço da CNEN. Vigência: 22/08/2021 a 21/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.963.736,40. Data de Assinatura: 17/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2021).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 9/2019

Nº Processo: 01341.002903/2015-11. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. Contratado: 09.445.502/0001-09 - SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI. Objeto: A rescisão amigável do Contrato Original, tendo em vista o acordo entre as partes e a conclusão de um novo procedimento licitatório para a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de materiais. Fundamento Legal: inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e Subcláusula Primeira, da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 22/2021 . Data de Rescisão: 08/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2021).

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
CERTIFICAÇÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno da CNEN, aprovado pelo Sr. Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, através da Portaria nº 305, de 26/04/2010, publicada na Seção 1, páginas 5 a 9 do Diário Oficial da União nº 78, de 27/04/2010, 1-) considerando o que consta no processo CNEN nº 01341.003727/2021-83, que trata da expedição de ofício requisitório para pagamento de verba trabalhista decorrente de condenação, onde a empresa RIO LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - CNPJ 11.275.539/0001- 70, que prestou serviços contratuais à CNEN, é a primeira reclamada; 2-) considerando que o processo nº 0100105-04.2018.5.01.0033, da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, gerou a condenação de pagamento de verba trabalhista; 3-) considerando, em observância ao devido processo legal, após a publicação da primeira notificação, que não ocorreu a apresentação de defesa prévia, e que após a expedição do Edital de Notificação de Decisão, publicado Seção 3, página 8, do Diário

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO PRÉVIO Nº 7869/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01250.001696/2019-21
Requerente: CTC - Centro de Tecnologia Canavieira S/A
CQB: 006/96
Assunto: Solicitação de isenção de plano de monitoramento pós-comercial do evento CTC9107-6 de cana-de-açúcar.
Ementa: A requerente, com base nos requisitos dispostos na Resolução Normativa 32 da CTNBio, solicita isenção de Plano de monitoramento para o evento CTC9107-6 de cana-de-açúcar.

A CTNBio esclarece que este extrato prevê não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
COORDENADOR DA CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 7871/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01245.014694/2021-95
Requerente: Labcorp Brasil Serviços Farmacêuticos Ltda.
Endereço: Cidade Jardim Corporate Center, Torre I, CJ. 81-84 Av. Magalhães de Castro, 4.800, Cidade Jardim São Paulo, SP, 05676-120.
CNPJ: 09.011459/0001-65
Assunto: Solicitação de parecer para emissão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades com Organismo Geneticamente Modificado da classe de risco 1.

Ementa: A responsável legal pela Labcorp Brasil Serviços Farmacêuticos Ltda., Sra. Renata Berardocco, solicita parecer emissão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para execução de estudos clínicos com medicamentos derivados de organismos geneticamente modificados da classe de risco 1. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prevê não eximе a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
COORDENADOR DA CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 7870/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo nº: 01200.702462/2016-47
Requerente: Syngenta Seeds Ltda.
CQB: 01/96
Assunto: Isenção de plano de monitoramento pós-liberação comercial do milho geneticamente modificado 3272 e seus derivados para uso exclusivo na alimentação animal.
Ementa: A requerente, com base nos requisitos dispostos na Resolução Normativa 32 da CTNBio, solicita isenção de Plano de monitoramento para o evento de milho 3272.

A CTNBio esclarece que este extrato prevê não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
COORDENADOR DA CTNBio

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6259/2021 - UASG 240121 - IBICT/MCTI

Nº Processo: 01302.000259/2021-51.
Dispensa Nº 6259/2021. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Reconhecimento de dívida referente ao contrato nº06457/2020, processo sei 01302.000467/2019-36.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 26/08/2021 a 09/09/2021. Valor Total: R$ 113,45. Data de Assinatura: 26/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2021).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2021 - UASG 240106

Nº Processo: 01340004774202154 . Objeto: Pagamento da contribuição anual ao Committee on Space Research (COSPAR). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Devido a natureza singular do objeto, somente o COSPAR recebe suas anuidades, sendo inviável a licitação. Declaração de Inexigibilidade em 23/08/2021. RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR. Ordenador de Despesas. Ratificação em 24/08/2021. CLEZIO MARCOS DE NARDIN. Diretor. Valor Global: R$ 72.079,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro COSPAR.

(SIDEC - 26/08/2021) 240106-00001-2021NE000004

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302021082700012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 240124 - MAST/MCTI

Número de Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 01208.000050/2020-85.
Pregão. Nº 2/2020. Contratante: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS. Contratado: 10.762.976/0001-55 - MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Objeto: Prorrogação o prazo da vigência do contrato de prestação de serviços continuados de comunicação social, com dedicação exclusiva de mão de obra, necessários ao bom funcionamento do serviço de comunicação social do Museu de Astronomia e Ciências afins - MAST por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, (II ou IV), da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 25/08/2021 a 24/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 616.393,92. Data de Assinatura: 23/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2021).

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 240125 - MPEG/MCTI

Número do Contrato: 12/2016.
Nº Processo: 01205.000069/2016-75.
Pregão. Nº 7/2016. Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI. Contratado: 10.450.194/0001-80 - T B HGUEIREDO NUNES SERVICOS GERAIS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do contrato nº 12/2016 de contratação de serviços continuados de limpeza e conservação dos viveiros, canteiros e áreas verdes (com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços) do parque zoobotânico e campus de pesquisa do museu paraense emílio goeldi, pelo período de 12 meses, contada a partir de 25/08/2021 a 24/08/2022 em razão da lei nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, parágrafo 4º.. Vigência: 25/08/2021 a 24/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.659.196,08. Data de Assinatura: 24/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 240125 - MPEG/MCTI

Número do Contrato: 13/2016.
Nº Processo: 01205.000011/2016-21.
Pregão. Nº 3/2016. Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional do contrato nº 13/2016, contratação de serviços de limpeza e conservação dos prédios (com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços) nas dependências físicas do parque zoobotânico e campus de pesquisa à museu paraense emílio goeldi, pelo período de 12 meses, contada a partir de 25/08/2021 a 24/08/2022, com base na lei nº 8.666/1993, art. 57, inciso VI, paragrafo 4º.. Vigência: 25/08/2021 a 24/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 62.107,92. Data de Assinatura: 24/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 - UASG 203001

Nº Processo: 01350.439/2021-68 . Objeto: Contratação de solução para gestão de tarefas, produtividade e controle de demandas. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Por invalidade de competição, conforme declaração de exclusividade Declaração de Inexigibilidade em 26/08/2021. EDIVALDO SOUSA GONCALVES. Chefe de Divisão. Ratificação em 26/08/2021. JOSÉ SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS. Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração-substituto. Valor Global: R$ 87.940,00. CNPJ CONTRATADA : 11.508.825/0001 38 RJR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

(SIDEC - 26/08/2021) 203001-20402-2021NE800007

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2021 - UASG 113201 - CNEN - SEDE

Número do Contrato: 28/2019.
Nº Pregão. Nº 1/2019. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. Contratado: Nº Processo: 01341.003335/2018-00.
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS ERELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original/ Termo nº 28/2019, celebrado entr as partes identificadas no preâmbulo, para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos, para atender às viagens a serviço da CNEN. Vigência: 22/08/2021 a 21/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.963.736,40. Data de Assinatura: 17/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2021).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 9/2019

Nº Processo: 01341.002903/2015-11. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. Contratado: 09.445.502/0001-09 - SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- ERELI. Objeto: A rescisão amigável do Contrato Original, tendo em vista o acordo entre as partes e a conclusão de um novo procedimento licitatório para a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de materiais. Fundamento legal: inciso II, do art. 79, da lei nº 8.666/93 e Subcláusula Primeira, da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 22/2021 . Data de Rescisão: 08/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2021).

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
CERTIFICAÇÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno da CNEN, aprovado pelo Sr. Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, através da Portaria nº 305, de 26/04/2010, publicada na Seção 1, páginas 5 a 9 do Diário Oficial da União nº 78, de 27/04/2010, 1) considerando o que consta do processo CNEN nº 01341.003727/2021-83, que trata da expedição de ofício requisitório para pagamento de verba trabalhista decorrente de condenação, onde a empresa RIO LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - CNPJ 11.275.539/0001- 70, deu preston serviços contratuais à CNEN, é a primeira reclamada; 2) considerando que o processo nº 0100105-04 2018.5.01.0033. da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, gerou a condenação de pagamento de verba trabalhista; 3) considerando, em observância ao devido processo legal, após a publicação da primeira notificação, que não ocorreu a apresentação de defesa prévia, e que após a expedição do edital de Notificação de Decisão, publicado Seção 3, página 8, do Diário

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A União, pessoa jurídica de direito público interno, através do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações ï MCTIC, órgão vinculado a estrutura da Presidência da República, através do Museu Paraense Emílio Goeldi ï MPEG, Unidade de Pesquisa, CNPJ nº 04.108.782/0001-38, sediado a Avenida Magalhães Barata, nº 376, Belém/PA, por intermédio de seu representante legal Diretora Substituta, **ROSENY MENDES DE MENDONÇA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2311418 ï Órgão SSP/PA, CPF nº 471.748.462-20, residente e domiciliada à End. Residencial: Trav. Gurupá, 321, Bairro: Cidade Velha, 66020-320 - Belém ï Pará, nomeado através da Portaria nº 1350/2014 ï MCTI, doravante designado **MPEG**;, ATESTA, para os devidos fins, que a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **15.150.504/0001-65** com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 ï Dionísio Torres ï Fortaleza ï CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato Nº 13/2016, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação dos prédios (com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços) nas dependências físicas do Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa do MPEG/MCTI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS
Agente de Limpeza Interna	**MPEG/Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico**	**13**
Auxiliar de Serviços Gerais	**MPEG/Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico**	**02**

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2016 A 23/08/2017

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 24/08/2017 A 24/08/2018

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 19 de janeiro de 2018.

Pedro Pompei Fiscal SEPZO	**Mário Cruz** Fiscal SECAP

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Mário Gomes da Cruz**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 19/01/2018, às 11:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pompei Filizzola Oliva**, **Chefe de Serviço do Parque Zoobotânico**, em 19/01/2018, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2587223** e o código CRC **95FCC384**.

Referência: Processo nº 01205.000147/2017-12 SEI nº 2587223

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI/MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCTI, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor **NILSON GABAS JÚNIOR** , nomeado pela Portaria nº **1239/2013-MCTI, de 04 de dezembro de 2013**, publicada no *DOU* de 05 de dezembro de 2013, inscrito no CPF nº **059.236.328-70**, portador da Carteira de Identidade nº **9341719**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001- 65, sediado(a) na à Rua à Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala nº 01, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza/CE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DÉCIO SIMÕES PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 96002008950, expedida pela SSP/CE, e CPF nº . 491.605.083-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 01205.000011/2016-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza e conservação dos prédios (com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços) nas dependências físicas do Parque Zoobotânico e Campus de Pesquisa do MPEG/MCTI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE / POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES R$
Agente de limpeza interna	MPEG/Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico	13	-	-	-
Auxiliar de serviços gerais	MPEG/Campus de Pesquisa e Parque Zoobotânico	02	Conforme Edita(item 6,subitem 6.1)	Conforme Edita(item 6,subitem 6.1)	54.642,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/08/2016 e encerramento em 23/08/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

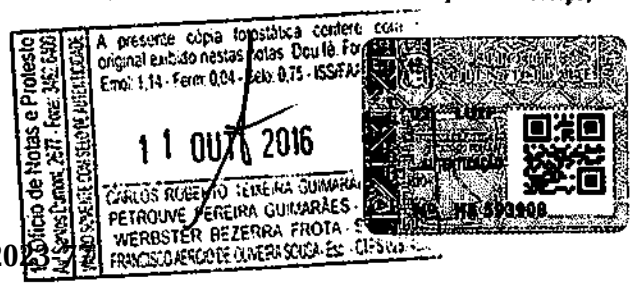

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 4.553,52(quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 54.642,24(cinquente e quatro reais, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/240125
Fonte: 0100000000
Nota Empenho: 2016NE800167
Programa de Trabalho: 090550
Elemento de Despesa: 339037
PI: 41250000-01

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática conf. original exibido nestas notas Dou fé.
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS/F
11 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

11 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - S
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. Quanto ao reajuste dos itens envolvendo insumos (exceto quanto às obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais.

6.18.1. O aumento o preço dos insumos e materiais deverão ser demonstrados e justificados pela CONTRATADA, sendo a correção limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

6.18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.18.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.18.4. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.19. As repactuações assim como os reajustes envolvendo insumos e materiais, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 2.732,11 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e onze centavos), na modalidade de Apólice Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santa Bárbara, 2577 - Fone: 3621-2700
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento original exibido nesta serventia. Dou fé.
Emol 1,14 - Ferc 0,61 - Selo 0,75 - IS
11 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
DEBORAH PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AFRICO DE OLIVEIRA SOUSA Esc. - CTPS 0287453

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cartório de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original exibido nestas notas. Doulé fé.
Emol: 1,15 - Fem: 0,04 - Selo: 0,75 - ISSQN
11 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO PERCIO DE OLIVEIRA SOUSA Esc. - CTPS 02874663

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Fazem parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados;

a) Edital do Pregão nº 003/2016;
b) Proposta da adjudicatária;
c) Termo de Referência.
d) Planilhas de Preços e Consumo Estimado de Materiais Mensal e Anual (anexos III e IV)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belém-PA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém (PA), 29 de agosto. de 2016.

Nilson Gabas Junior
Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi

Décio Simões Pereira
Sócio Diretor LDS Serviços de Limpeza Eireli

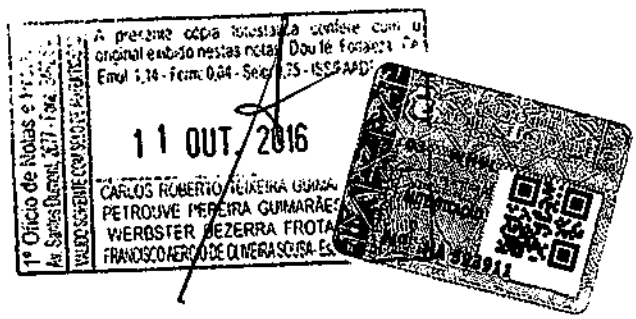

Departamento
LDS SERVIÇOS DE LI
EIRELI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017-SR/PF/PI TERCEIRO

Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017- SR/PF/PI que, entre si, celebram a União, representada pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Piauí e a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, na forma abaixo.

A UNIÃO, através da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Piauí, com sede na Avenida João XXIII, nº 4500, em Teresina/PI, CEP 64.045-795, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0034-02, representada pela sua Superintendente Regional, MARIANA PARANHOS CALDERON, brasileira, casada, RG nº 287925614 SSP/SP, CPF nº 269.059.868- 01, residente e domiciliada nesta cidade, com delegação de competência que lhe confere a Portaria no. 558/MJSP-SE, de 24 de maio de 2020, publicada no DOU nº 98A, de 25/05/2020, Seção 2 – Edição Extra, neste ato denominada CONTRATANTE, e a Empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953/Sala 01, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, CEP: 60.125- 101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878, expedida pela SSPDC/CE e CPF nº514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 08410.004883/2017-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a "Cláusula Segunda – Vigência" do Contrato nº 09/2017-SR/PF/PI.

2. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá vigência de 01/10/2021 a 30/09/2022, não havendo a possibilidade de prorrogação da vigência, de acordo com a previsão do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, considerando as prorrogações já realizadas.

Parágrafo Único. . Fica consignado o direito da Contratada em repactuar os preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2021/2021, conforme processo nº 08410.001819/2021-15.

3. DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total do Termo Aditivo será de RS **343.342,56 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

	Valor 1º Termo Aditivo	Valor do 2º Termo Aditivo	Valor do 3º Termo Aditivo	Valor do 4º Termo Aditivo
LIMPEZA	R$ 25.209,57	R$ 18.589,00	R$ 19.126,72	R$ 20.867,21
COPEIRAGEM	R$ 3.249,47	R$ 3.249,47	R$ 3.348,53	R$ 3.666,35
LAVADOR	R$ 3.667,19	R$ 3.667,19	R$ 3.764,88	R$ 4.078,32
Valor Mensal do Contrato	R$ 32.126,23	R$ 25.505,66	R$ 26.240,13	R$ 28.611,88
Valor Total do Contrato	R$ 385.514,76	R$ 306.067,92	R$ 314.881,56	R$ 343.342,56

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à SR/PF/PI, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, conforme Declarações de Dotação Orçamentária (DDO) nº 220/2021 e 1178/2021, sob a seguinte classificação: Fonte 100, Elemento de Despesa 3390.37 e Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001, PI PF99900AG21.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao da respectiva assinatura.

6. DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá realizar a adequação da garantia contratual à nova vigência, no prazo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 09/2017-SR/PF/PI, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

Teresina (PI), setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
MARIANA PARANHOS CALDERON
Superintendente Regional da SR/PF/PI

(assinado eletronicamente)
LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19473857** e o código CRC **81A2D8EF**.

Referência: Processo nº 08410.004883/2017-63 SEI nº 19473857

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 200344 - SR/PF/PR

Número do Contrato: 12/2017.
Nº Processo: 08385.008134/2017-60.
Pregão. Nº 9/2017. Contratante: 00.394.494/0032-51 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFÔNICA DO BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação de vigência contratual por 12 meses, com fulcro na Cláusula Segunda do Contrato 12/2017 e art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e o reajuste de valores, pela variação do IGT - Índice de serviços de telecomunicações, divulgado pela Anatel, período jul/2020 a jun/2021, percentual 17,66%, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato. Vigência do 4º Termo Aditivo: 28/09/2021 a 27/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 814.591,02. Data de Assinatura: 24/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2021)

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - UASG 200366

Nº Processo: 08388004006202193. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço para o fornecimento (preparação e entrega) de refeições (desjejum, almoço, jantar e ceia), aos custodiados recolhidos na Sede da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 28/09/2021 das 08h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Avenida Paraná 3470/3471, Jardim Polo Centro, - Foz do Iguaçu/PR ou https://www.gov.br/compras/edital/200366-5-00015-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

LIVIA MARIA BIZZOTTO CORREA
Pregoeira

(SIASGnet - 27/09/2021) 200366-00001-2021NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA POLICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 200390 - SR/PF/PI

Número do Contrato: 9/2017.
Nº Processo: 08410.004883/2017-63.
Pregão. Nº 5/2017. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI. Contratado: 13.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a "cláusula segunda - vigência" do contrato nº 09/2017-sr/pf/pi. Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 943.342,56. Data de Assinatura: 23/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 200390 - SR/PF/PI

Número do Contrato: 9/2017.
Nº Processo: 08410.004883/2017-63.
Pregão. Nº 5/2017. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI. Contratado: 13.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a "cláusula segunda - vigência" do contrato nº 09/2017-sr/pf/pi. Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 943.342,56. Data de Assinatura: 23/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/09/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 200390

Nº Processo: 08410009151202181. Objeto: Serviços de Adaptações nas dependências da Superintendência Regional da Polícia Federal no Piauí. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.João Xxiii, 4500 - Retanto Das Palmeiras, Recanto Das Palmeiras - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/200390-5-00001-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

DOGIVAL FERREIRA MORAIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/09/2021) 200390-00001-2021NE000099

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 200394 - SR/PF/RN

Número do Contrato: 18/2019.
Nº Processo: 08420.000335/2019-69.
Dispensa. Nº 21/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RN. Contratado: 09.676.022/0001-40 - SERVVALE SERVICOS GERAIS DO VALE DO SAO FRANCISCO EIRE. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto aditar o contrato n F 18/2019-sr/pf/rn em mais um posto de 44 horas de recepcionista, sem alteração de vigência, em conformidade com o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93. Vigência: 10/06/2019 a 06/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 486.629,40. Data de Assinatura: 20/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - UASG 200394

Nº Processo: 08420003796202156. Objeto: Eventual aquisição de divisórias, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte e do Comando da 10ª Região Militar / MEX - CE (participante). Total de Itens Licitados: 8. Edital: 28/09/2021 das 08h00 as 11h30 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/200394-5-00010-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 as 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2021 as 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

RAISSA SALDANHA CALDSTRATO
Pregoeira

(SIASGnet - 24/09/2021) 200394-00001-2021NE000060

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021 - UASG 200370

Nº Processo: 08490001541202024. Objeto: Aquisição de equipamentos de academia, com montagem e instalação, para Delegacia da Polícia Federal em Itajaí/SC. Total de Itens Licitados: 00013. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme Ato de Dispensa de Licitação 10558920. Declaração de Dispensa em 27/09/2021. ANDRE LUIZ DA COSTA MORISSON - Chefe do Setog/sr/p/f/sc. Ratificação em 27/09/2021. LUIZ CARLOS KORFF ROSA FILHO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R$ 191.264,40. CNPJ CONTRATADA : 05.234.896/0001-97 ALL GYM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

(SIDEC - 27/09/2021) 200370-00001-2021NE000019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2021 - UASG 200360

Nº Processo: 08508.001321/2021. Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, que consista na melhor técnica de atendimento ao público demandante de passaporte, sem ônus para a Administração, para a instalação e o funcionamento de Posto de Emissão de Passaporte da Polícia Federal (PEF) em um dos Shoppings Centers no Município de Ribeirão Preto/SP. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/09/2021 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/sp, Lapa de Baixo - São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/200360-5-00005-2021. Entrega das Propostas: 12/11/2021 às 14h00. Endereço: Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/sp, Lapa de Baixo - São Paulo/SP.

CARLOS CARVALHO SOBRINHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/09/2021) 200360-00001-2021NE111111

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

EDITAL CONCURSO PRF Nº 56, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) torna pública a convocação, em segunda chamada, para a matrícula no Curso de Formação Policial (CFP), referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal, Padrão I da Terceira Classe.

1 DA CONVOCAÇÃO, EM SEGUNDA CHAMADA, PARA O CFP - 2ª ETAPA

1.1 Convocação, em segunda chamada, para a matrícula no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10129976, Alan Lacerda Vidal Braga / 10317442, Ana Flavia Costa / 10011353, Andre Resende da Fonseca / 10101761, Antonio Augusto Silva Guimaraes / 10075208, Antonio Carlos Gambardella Maia Souza / 10051711, Brener Preti Maciel Poier / 10083384, Bruno Aguiar Amaral / 10020004, Bruno Fernandes Cambui / 10020507, Camila Batista Rodrigues / 10087568, Camila Santos Monteiro / 10238509, Charles Costa Silva / 10078146, Ciro Costa Duarte / 10209993, Clovis Reis Junior / 10000504, Dalton Lucoli Aiele / 10100638, Daniel dos Santos Pinheiro / 10111062, Danilo Maia Soares / 10179623, Edeli Souza Santos / 10084161, Edson Alan Ferreira Mendes / 10055133, Edson Dias da Silva / 10263712, Elias da Silva Martins / 10178021, Elisson Joaquim Correia Dias / 10214358, Elson Rodrigues Vieira / 10123857, Emanuel Machado Freitas / 10186741, Everton Ruiza / 10283490, Filipe Silva Santos / 10147469, Flavia Martins Oliveira Bonfim / 10009534, Gabriel Andrade Tostes / 10082253, Giovani Borges da Costa / 10053475, Helvis Goncalves Torres / 10150270, Hendrick Lopes Fadini / 10179021, Hugo Leonardo Maciel Guerros / 10201913, Hugo Seidi Iwai Rides / 10182812, Italo Jorge de Melo / 10024775, Isaias Gabry Barbosa Filho / 10228845, Jackson Fenosa Caixeiro Branco / 10092696, Jessica Pacheco dos Proteres / 10122595, Julio Cesar Aguiar de Carvalho / 10227933, Karla Flathyana Pereira Ferreira / 10098324, Kassia Marcondes Colet / 10210175, Larissa Nunes Rangel / 10139903, Leandro Araujo Sousa / 10092570, Leonardo Rosa de Castro / 10090140, Lucas Oliveira Rodrigues Gomes / 10081108, Lucas Freire da Silva Neto / 10102907, Lucas Lopes Nogueira / 10079197, Lucas Soares de Silva / 10056409, Luis Felipe dos Santos Guedes / 10188616, Luis Fernando de Oliveira Silva / 10301344, Luiz Gustavo Silva Barbosa / 10125454, Magno Barbosa Azevedo / 10080460, Marcos Ilhara Aldrighi / 10169912, Marcos Paulo de Medeiros Souza / 10112943, Marcos Valter Neves / 10048328, Marcos Vinicius dos Santos Viana / 10189377, Maria Alice Ertinger / 10094098, Matheus Vasconcelos Jacome de Oliveira / 10001579, Matheus Vinicius Nascimento Cabral / 10280052, Mayra Garcia da Silva / 10013296, Michael Shayron da Silva Ferreira / 10090764, Orlando Ismael Urquiza Junior / 10003572, Pedro Henrique Rodrigues Dambros / 10000894, Perciles Besson Pereira / 10059464, Petrick Dias de Brito / 10160251, Rafael Barcelos Corrobra / 10068087, Rafael Fernandes Guedes / 10081870, Renato Bonfim Eto / 10129391, Renato Picote Marcet / 10008068, Rivaldo Feleto da Silva de Mendonca Junior / 10081900, Rodnei Ferreira de Souza Goncalves / 10191598, Rodrigo Arns / 10088742, Rodrigo de Almeida Rodrigues Almeida / 10151939, Sergio Luiz da Silva Freitas Junior / 10271898, Stefani de Carvalho Filho / 10296514, Thiago de Morais Rodrigues / 10062752, Thiago Gleydson Leite da Silva / 10152844, Tiago Evaldo Freitag / 10029307, Valdir Jose Aguiar Schmidt / 10110899, Vanilson Pilarski / 10241941, Victor Tosetto Veronino Lobo / 10156162, Victor Vasconcelos Alves / 10057888, Vinicius dos Reis / 10139545, Zairo Coelho da Silva Junior

1.1.1 Convocação para o CFP de candidatos que não precisem realizar a matrícula, tendo em vista que já realizaram na condição de candidatos negros e que passam a figurar em ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética. Em razão dessa convocação, outros candidatos negros foram convocados por meio do subitem 1.1.2 deste edital.

10129350, Adhinson Lins da Silva Junior / 10340148, Caisio Sousa Santos / 10068054, Evandro Araujo Farias / 10017600, Leandro Campagnaro de Araujo / 10152307, William da Silva Costa.

1.1.2 Convocação, em segunda chamada, para a matrícula no CFP dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10144107, Bruno Braga Soares / 10298690, Camila Oliveira Rocha / 10258147, Daniel Pereira Peralta / 10261000, Davi Barbosa Freire / 10064584, Gilson Rodrigo Moreira / 10006506, Graciane Lima da Silva / 10041950, Gustavo Sousa Wilhomem / 10132424, Isabele de Moraes Henriques / 10139972, Isac Bruno de Jesus Lima / 10045948, Jairo Felipe Nunes / 10013931, Jardhel de Oliveira Moreira / 10049448, Jasson André Ferreira Sobrinho / 10157852, Jebberson Rocha da Silva / 10080859, Joao Paulo Tiburcio Bueno / 10032675, Jose Augusto da Costa Sousa Filho / 10191289, Jose Paulo Pereira Silva / 10041123, Leandro Chagas Pereira / 10081226, Leonardo Coelho Pires / 10120554, Luciano Pedro da Silva / 10028992, Magno Silva Andrade / 10017180, Marcelo Igor Cabral dos Santos / 10048590, Pedro Junior Palmo Cavalcante / 10251828, Rafael Nascimento Silva / 10156759, Robson Junio da Mata / 10004246, Rudson Pedrosa de Lima / 10150524, Ruggero Gabriel Vaz Horn Oliveira / 10045857, Stenio Jorge Limolino da Silva Junior / 10170884, Victor Alexandre Luciano Gregorio.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CFP

2.1 A matrícula no CFP será efetuada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/prf_21, no período das 10 horas do dia 25 de setembro de 2021 às 18 horas do dia 26 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Após realizar a matrícula, o candidato deverá:

2.2.1 Apresentar-se pessoalmente no Campus I da Universidade Comunitária da Polícia Rodoviária Federal (UNIPRF), localizado na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, Km 16, Canasvieiras, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, no dia 27 de setembro de 2021, às 8 horas,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302021092800129

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUI
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Piauí, com sede na Avenida João XXIII, nº 4500 – Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina/PI, CNPJ nº 00.394.494/0034-02, por intermédio de seu representante legal **DANILO ROCHA MACÊDO FERRO**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.208.987 SSP/PI** e do CPF/MF nº **024.824.783-24**, ATESTA, para os devidos fins, que a LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65 com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato Nº 09/2017, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial e veicular e copeiragem, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS
01	01	SERVENTE DE LIMPEZA (CBO: 5143-20) COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30%)	07
		DETALHAMENTO DAS ÁREAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	
		ÁREA INTERNA	3289,22M2
		ÁREA EXTERNA	1922,78M2
		ESQUADRIA EXTERNA	750,19M2
		FACHADA ENVIDRAÇADA E FACE EXTERNA COM SITUAÇÃO DE RISCO	310,47M2
		TOTAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	6272,66M2
	02	COPEIRO(A) (CBO: 5134-25) COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30%)	01
	03	LAVADOR DE AUTOMÓVEIS (CBO: 5199-35) COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30%)	01

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2017 A 30/09/2018

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 01/10/2018 A 30/09/2019

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina - PI, 18 de fevereiro de 2019

Danilo Rocha Macedo Ferro
Agente Administrativo
Matrícula 19.578

1º OFÍCIO

RG: 2.208.987, CPF: 024.824.783-24

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DANILO ROCHA MACEDO FERRO. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 18/02/2019 14:00:31
SELO AAB20431 - RGOK CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Cartório Juão Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Louany Lima Coimbra Melo
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-PI

LOUANY LIMA COIMBRA MELO - ESCREVENTE
Emol. R$ 3,85 TJ: R$ 0,77 MP: R$ 0,10 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 4,99

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº09/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA- EPP.

A União, por intermédio da **Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí**, com sede na Avenida João XXIII, nº 4500 – Bairro Recanto das Palmeiras, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494/0034-02**, neste ato representada pelo Senhor ANTÔNIO TARCÍSIO ALVES DE ABREU JÚNIOR, Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 764/2013 DG/DP, de 04/07/2013, da Exma. Sra. Secretária Executiva do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 05/07/2013 e com delegação de competência que lhe confere a portaria nº 3.773/2013 DG/DPF, de 07 de agosto de 2013, publicada no BS nº 152, de 08/08/2013, inscrito no CPF nº 355.999.523-04, portador da Carteira de Identidade nº 100391686 SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.150.504/0001-65**, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953/Sala 01, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, CEP: 60.125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Danielle Batista Machado, portadora da Carteira de Identidade nº 2002010313386, expedida pela SSP/CE e CPF nº 017.839.923-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 08410.004883/2017-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial e veicular e copeiragem, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS ESTIMADOS	LOCAL DE TRABALHO	VR MENSAL ESTIMADO	VR ANUAL ESTIMADO
01	01	**Servente de Limpeza** (CBO: 5143-20) com adicional de periculosidades (30%)	07*	Edifício Sede da SR/PF/PI, em Teresina/PI	R$ 24.583,28	R$ 294.999,36
		Detalhamento das áreas dos serviços de Limpeza				
		Área interna	3289,22m2		18.238,62	218.863,44
		Área externa	1922,78m2		5.330,88	63.970,56
		Esquadria externa	750,19m2		948,37	11.380,44
		Fachada envidraçada e face externa com situação de risco	310,47m2		65,41	784,92
		Totais dos serviços de limpeza	**6272,66m2**		**R$ 24.583,28**	**R$ 294.999,36**
	02	**Copeiro(a)** (CBO: 5134-25) com adicional de periculosidade (30%)	01	Edifício Sede da SR/PF/PI, em Teresina/PI	R$ 3.165,20	R$ 37.982,40
	03	**Lavador de Automóveis** (CBO:5199-35) com adicional de periculosidade (30%)	01	Edifício Sede da SR/PF/PI, em Teresina/PI	R$ 3.584,08	R$ 43.008,96
Totais					R$ 31.332,56	R$ 375.990,72

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/10/2017 e encerramento em 30/09/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 31.332,56 (trinta e um mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 375.990,72 (trezentos e setenta e cinco reais e novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200390

Fonte: 0188

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99901AG17

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 18.799,53 (dezoito mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.
7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.1.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina/PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina/PI, 19 de setembro de 2017.

Danielle Batista Machado
Representante legal da CONTRATANTE

Antônio Tarcisio Alves de Abreu Júnior
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 741.350.653-34

Nome:
CPF:

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 09/2017

A Empresa LDS Serviços de Limpeza Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65, por intermédio de seus representantes legais, os Srs. Paulo Rogério Fagundes Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1079258933 SSJ/RS e do CPF nº 003.502.111-08 e Paulo Roberto Nitteri Gonçalves Simões, portador da Cédula de Identidade RG nº 1309448 SSP/PA e do CPF nº 413.867.014-91, **AUTORIZA a *Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí,*** para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. *09/2017*:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***LDS Serviços de Limpeza Ltda. – EPP junto*** a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da ***Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Teresina/PI, 19 de setembro de 2017.

Daniella Batista Machado

(Assinatura do representante legal do licitante)

Daniella Batista Machado

(Assinatura do representante legal do licitante)

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP
Departamento Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A **União**, por intermédio do **Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, CNPJ nº 00.394.494/0034-02,** com sede na Avenida João XXXIII, 4500, CEP. 64045-795, Teresina-PI, representada neste ato por Antônio Tarcísio Alves de Abreu Júnior , em sequência denominada simplesmente **Contratante;** e a pessoa jurídica LDS Serviços de Limpeza LTDA. EPP, CNPJ n.º 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, sala 01 – Dionísio Torres, Município de Fortaleza - CE, neste ato representada por Paulo Rogério Fagundes Júnior, portador do CPF nº 003.502.111-08 e da Cédula de Identidade RG nº 1079258933 SSJ-RS e Paulo Roberto Nitterl Gonçalves Simões, portador do CPF nº 413.867.014-91 e da Carteira de Identidade nº 1309448 SSP/PA, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada,** firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços,** como anexo ao contrato de nº 09/2017 para a SR/PF/PI.

1. Definição: Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. Para cada infração será atribuída uma pontuação, e de acordo com esta pontuação haverá um índice de desconto correspondente, a ser aplicado no valor mensal do contrato, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:

PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
01	1%	Sobre o valor mensal do contrato
02	2%	Sobre o valor mensal do contrato
03	5%	Sobre o valor mensal do contrato
04	8%	Sobre o valor mensal do contrato
05	10%	Sobre o valor mensal do contrato
06	12%	Sobre o valor mensal do contrato

07	15%	Sobre o valor mensal do contrato
08	18%	Sobre o valor mensal do contrato
09	20%	Sobre o valor mensal do contrato

7. Ocorrências:

OCORRÊNCIA TIPO 1: NÃO CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO NO SERVIÇO MAS IMPEDEM REALIZAÇÃO SATISFATÓRIA	Valor da Infração
Atraso no cumprimento de obrigações do serviço.	1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1
Deixar de entregar conjunto completo de uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses, ou não submetê-lo à aprovação do Fiscal do contrato ou não documentar a entrega.	1
Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
Não atendimento de solicitações e notificações diversas feitas pela Contratante.	1
OCORRÊNCIA TIPO 2: CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO OU MAU ANDAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Valor da Infração
Deixar de cumprir horário pré-estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	2
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2
Deixar de substituir funcionários faltosos após o limite de 60 minutos a partir do início do expediente.	2
Não entrega do material de consumo previsto no Termo de Referência.	2
Conduta inadequada.	2

Reiteração no não atendimento de solicitações e notificações feitas pela Contratante.	2
OCORRÊNCIA TIPO 3: CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO NO SERVIÇO E COMPROMETEM A INSTITUIÇÃO	
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3
Reiterada não entrega do material de consumo previsto no Termo de Referência.	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	3
Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação, inclusive as comprovações das obrigações acessórias de natureza tributária.	3
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3
Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	3
Deixar de apresentar toda a documentação inicial exigida, tais como comprovante de qualificação dos empregados, CTPS, etc, por empregado.	3
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer encargos trabalhistas diretos e/ou indiretos relacionadas à execução do contrato nas datas legais.	3

7. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

Representante da Contratante – SR/PF/PI

Antonio Torcisio Alves de Abreu Junior
Superintendente Regional
Matrícula: nº 8.431

Representante da Contratada

Representante da Contratada

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
Departamento Jurídico

CACAO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2017 e término em 02/10/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Vigência: 02/10/2017 a 02/10/2018. Valor Total: R$33.793,20. Fonte: 188000000 - 2017NE800387. Data de Assinatura: 17/08/2017

(SICON - 29/09/2017) 200334-00001-2017NE000252

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 200360

Número do Contrato: 11/2013.
Nº Processo: 08220017447201287.
PREGÃO SISPP Nº 5/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/09/2017 a 30/09/2018, nos termos da cláusula segunda. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/09/2017 a 30/09/2018. Valor Total: R$460.857,99. Fonte: 188000000 - 2017NE800003. Data de Assinatura: 08/08/2017.

(SICON - 29/09/2017) 200380-00001-2017NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 200380

Número do Contrato: 14/2016.
Nº Processo: 08220004866201682.
DISPENSA Nº 22/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 07626075000121. Contratado : MCM IMOVEIS LTDA - ME . Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº14/2016 por mais 12 meses, ao qual se estenderá pelo período de 10/10/2017 a 10/10/2018, nos termo da cláusula oitava do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 10/10/2017 a 10/10/2018. Valor Total: R$45.630,60. Fonte: 188000000 - 2017NE800021. Data de Assinatura: 20/09/2017.

(SICON - 29/09/2017) 200380-00001-2017NE800014

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2017

A Coordenação de Administração da Polícia Federal, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico 13/2017, cujo objeto é fornecimento de periódicos, no qual sagrou-se vencedora a empresa Seiselles Distribuição e Logística LTDA - ME, CNPJ 10.445.514/0001-04, pelo valor global de R$ 59.094,27.

CAMILA FRANCO LOBATO ARAUJO
Pregoeira

(SIDEC - 29/09/2017) 200334-00001-2017NE000252

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017 - UASG 200406

Nº Processo: 08059003010201617. Objeto: Contratação de um curso sobre Incerteza de Medição e Análise Crítica de Certificado de Calibração aplicados à norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005 para 10 (dez) servidores da Polícia Federal condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/10/2017 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Setor de Areas Isoladas Sul - Quadra 07 - Lotes 9/10, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200406-5-00009-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOSE JAIR WERMANN
Diretor Técnico Científico

(SIASGnet - 28/09/2017) 200406-00001-2017NE800003

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Federal e a FEBRABAN, para o desenvolvimento de projetos e atividades de interesse comum (SEI Nº 08200.000743/2015-78). OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre as instituições aderentes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o compartilhamento de tecnologias e informações, bem como planejamento e desenvolvimento institucional, visando à segurança das instituições financeiras e da sociedade em geral, especialmente com relação às fraudes bancárias eletrônicas (cartão de débito, cartão de crédito, internetbanking e boletos) cometidas por organizações criminosas contra as instituições aderentes. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura e poderá ser resilido, nos termos da Cláusula Sétima. SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência deste Acordo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no § 4 do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. Data de Assinatura: 18/09/2017, assinado por
LEANDRO DAIELLO COIMBRA e ALVIR ALBERTO HOFFMANN e LEANDRO VILAIN JOÃO Diretor-Geral da PF e Vice-presidente da FEBRABAN e Diretor de Políticas de Negócios e Operações da FEBRABAN.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 200340

Número do Contrato: 12/2016.
Nº Processo: 08200010280201600.
PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 04916445000119 Contratada : ESPACO GENTE CLINICA SOCIAL DE -PSICOLOGIA E SAUDE EIREL. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 12/2016-ANP/DGP para o período de 19/09/2017 a 19/09/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/09/2017 a 19/09/2018. Valor Total: R$37.019,35. Fonte: 188000000 - 2017NE800052. Data de Assinatura: 18/09/2017.

(SICON - 29/09/2017)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3/2017 - UASG 200382

Nº Processo: 08240.012980/2017 . Objeto: Contratação do serviço de Certificação Digital dentro das especificações padrão ICP-Brasil, tipo A3 (PessoaFísica),incluindo fornecimento de Tokens para armazenamentodo tipo USB, visandopossibilitar acesso de servidores da SuperIntendência Regional da Polícia no Estado do Amazonas aos sistemasCorporativos do Governo Federal (tipo: SCDP Sistema de Concessão de Diárias e Passagens,Comprasgovernamentais, Conectividade Social e etc.) conforme condições, conforme condições e quantidades. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa: Economia processual e serviços de pequeno vulto. Declaração de Dispensa em 22/09/2017. ARELIAN MONTEIRO MAIA, Chefe de Logística. Ratificação em 27/09/2017. RICHARD MURAD MACEDO, Ordenador de Despesas Substituto. Valor Global: R$ 6.985,00. CNPJ CONTRATADA : 33.683.111/0001-07 SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDEC - 29/09/2017) 200382-00001-2017NE800027

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 200386

Nº Processo: 08360301225201679.
PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 13036294000153. Contratado : INTERLABEL ETIQUETAS E ROTULOS -EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de solução tecnológica de impressão de código de barras-fornecimento de 29 mil e etiquetas de patrimônio modelo CF PROT.Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 16/08/2017 a 15/08/2018. Valor Total: R$2.751,23. Fonte: 188000000 - 2017NE800430. Data de Assinatura: 16/08/2017.

(SICON - 29/09/2017) 200386-00001-2017NE000010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 200386

Número do Contrato: 8/2016.
Nº Processo: 08360004178201618.
PREGÃO SRP Nº 9/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, da 05/09/2017 a 04/09/2018. reajustar o valor contratual em 2,77% e suprimir o Grupo 4 itens 15 e 16 do Pregão Eletrônico nº09/2016-SR/PF/PA) Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 05/09/2017 a 04/09/2018. Valor Total: R$286.244,04. Fonte: 188000000 - 2017NE800048. Data de Assinatura: 01/09/2017

(SICON - 29/09/2017) 200386-00001-2017NE000010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 200386

Número do Contrato: 11/2016.
Nº Processo: 08360004178201618.
PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, de 05/09/2017 a 04/09/2018 e reajustar o valor contratual em 2,77%. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 05/09/2017 a 04/09/2018. Valor Total: R$175.490,64 Fonte: 188000000 - 2017NE800049. Data de Assinatura: 01/09/2017.

(SICON - 29/09/2017) 200386-00001-2017NE000010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 200366

Número do Contrato: 9/2016.
Nº Processo: 08389005316201639.
PREGÃO SISPP Nº 7/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 19877300000262. Contratado : LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA.Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato 09/2016, cuja contratada é a empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, referente à prorrogação do contrato. Fundamento Legal: Artigo 57 inciso II lei 8666/93. Vigência: 03/10/2017 a 02/10/2018. Valor Total: R$329.338,00. Fonte: 168000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 29/09/2017

(SICON - 29/09/2017) 200366-00001-2017NE000005

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2017 - UASG 200398

Nº Processo: 08400.012146/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de copeiragem na SR/PF/PE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Cais do Apolo, 321 - Recife Antigo RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200398-05-9-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para mais informações poderá entrar em contato pelo email cplepe@dpf.gov.br

VINICIUS TESSINARI DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIDEC - 29/09/2017) 200398-00001-2017NE800030

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 200390

Nº Processo: 08410004883201763.
PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Contratação de serviços de limpeza,conservação e higienização predial e veicular e copeiragem. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, Decreto nº 7892/13, Decreto nº 2271/97 e IN SLTI/MPOG nº 02/08. Vigência: 01/10/2017 a 30/09/2018. Valor Total: R$375.990,72. Fonte: 188000000 - 2017NE800269. Data de Assinatura: 19/09/2017.

(SICON - 29/09/2017) 200390-00001-2017NE800028

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 200356

Nº Processo: 08455.014341/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização, e descupinização, para atender às necessidades da SR/DPF/RJ e descentralizadas. Total de Itens Licitados: 00036. Edital: 02/10/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av.rodrigues Alves, 01 - 3.andar RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200356-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIELLE TRINDADE DE SOUZA
Pregoeira

(SIDEC - 29/09/2017) 200356-00001-2017NE800036

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017 - SR/PF/SC

A Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina torna público o Aviso de Leilão Administrativo, do tipo maior lance, cujo objeto é a venda de veículos oficiais e outros materiais do patrimônio da Polícia Federal, de acordo com o Processo nº 8490.007062/2017-36 e legislação pertinente. A sessão pública do Leilão será realizada no dia 18 de outubro de 2017, às 09:00 horas (nove horas - horário de Brasília), no Auditório Garapuva da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado no Centro de Cultura e Eventos - Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, s/nº, Trindade, Florianópolis/SC. O Edital completo do Leilão encontra-se disponibilizado na sede da Superintendência da Polícia Fe-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017100200126

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE,** pessoa jurídica de direito público, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, estabelecido na Rua Mário Mamede, 609, bairro de Fátima, CEP 60415-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.572.788/0001-97, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado por sua Presidente, **ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada nesta Capital, CPF nº 001.141.393-00, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA,** inscrita no CNPJ sob nº 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza - Céará, neste ato representada por sua procuradora, **DANIELLE BATISTA MACHADO**, brasileira, solteira, maior, controller, RG n°. 2002010313386 SSP/CE, CPF/MF n°. 017.839.923-01, firmam este **TERMO DE ADITIVO,** conforme autorização contida no Processo nº 608/2019, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 94/2017, Pregão Presencial nº 07/2017,** resolvem aditivar o objeto do presente 7º Aditivo, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ***DA PRORROGAÇÃO***

Pelo presente termo fica prorrogado o contrato nº 11/2017 por um período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 13/02/2020 e terminando em 13/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: ***DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO***

Fica resguardado o direito da contratada ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato proveniente de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, a serem firmados entre os sindicatos de classe, reajuste de vale transporte, ou ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, que já não tenham sido requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: ***DAS DEMAIS CLÁUSULAS***

As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 7° aditivo ao contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 27 de janeiro de 2020.

Ana Paula Brandão da Silva Farias
ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
Presidente do COREN/CE

Danielle Batista Machado
DANIELLE BATISTA MACHADO
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Testemunha

Jakeline Mesquita Lima
Nome: Jakeline Mesquita Lima
CPF: 022.291.953-10

Raiony Costa Magalhães
Nome: Raiony Costa Magalhães
CPF: 604.279.483-39

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Departamento Jurídico

Visto:
Procurador Jurídico do COREN-CE
JOÃO VITOR NERYS BATISTA
OAB/CE 25.334

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO - UASG 926718

Contratante: Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA. CNPJ: 03.678.523/0001-80. Pregão Eletrônico nº 005/2019. Contrato nº 001/2020. Contratado: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI. CNPJ: 16.814.330/0001-50. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços continuados de solução de pagamentos por meio eletrônico, que seja responsável pelo fornecimento de terminais e pela coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras nos recebimentos de cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Mastercard e Elo. Valor Estimado: R$ 42.475,00. Data de vigência: 07/02/2020 à 07/02/2021. Data da assinatura do contrato: 28/01/2020. Dispensa de Licitação. Contrato nº 002/2020. Contratado: DIEGO PACHECO 92868452949 - DIGITEC. CNPJ: 35.771.271/0001-80. Objeto: prestação de serviço de assistência e manutenção à central telefônica. Valor Total: R$ 2.160,00. Data de vigência: 24/01/2020 à 24/01/2021. Data da assinatura do contrato: 24/01/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.002/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de rastreamento e monitoramento de veículos via satelite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do COREN/BA, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Contratada WR TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº16.995.360/0001-00. Valor Global: R$ 3.900,00. Vigência: 02/03/2020 a 02/03/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo de Prazo ao Contrato n.024/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão de documentação para organização, gerenciamento e guarda (custódia) do acervo documental da unidade de registro e cadastro do Coren-BA para atendimento de suas necessidades. Contratada: PA ARQUIVOS LTDA, CNPJ nº 34.409.656/0001-84. Vigência: 02/02/2020 a 01/02/2021. Valor Global: R$ 39.498,00.

EDITAL
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 1/2020

Resultado Final referente a análise da documentação de habilitação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e associações ou cooperativas.

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - COREN/BA, em atendimento a determinação contida no Processo de Desfazimento de Bens Móveis - PA nº 460/2019 e em conformidade com as disposições do EDITAL nº 01/2020 - Desfazimento de Bens Móveis, torna público o resultado da análise da documentação da(s) instituição(s) interessada(s) em participar do desfazimento dos lotes de bens disponíveis:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	HABILITADA PARA PROCESSO DE DOAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Associação Caminhando para o Futuro Verde	19.340.770/0001-01	NÃO HABILITADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 3.3 LETRA D DO EDITAL 01/2020

Salvador, 5 de fevereiro de 2020.
MARIA INEZ MORAIS ALVES DE FARIAS
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na publicação de Extratos de Registros de Preços do COREN-BA, referente Ata de Registro de Preços n.002/2019, Pregão Eletrônico nº036/2019, PROMITENTE FORNECEDOR: INTER VILAS VIAGENS E TURISMO EIRELI- ME, publicado no DOU, no dia 08/01/2020, na Seção 3, nas páginas 200, onde se lê: "Vigência: 06/01/2020 a 20/01/2021", leia-se: "Vigência: 06/01/2020 a 06/01/2021".

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 38/2019. Processo Licitatório nº 515/2019 - Dispensa de Licitação nº 39/2019, celebrado entre o Conselho e Regional de Enfermagem do Ceara-Coren-CE e a empresa Liberty Seguros S/A. Data do termo de rescisão: 09/01/2020.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

AO Contrato 11/2017. 7º Aditivo ao Contrato nº: 11/2017. Processo Licitatório nº. 94/2017, Pregão Presencial nº. 07/2017, conforme autorização contida no PAD 608/2019. CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará-Coren-CE, CNPJ 06.572.788/0001-97. CONTRATADA: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 15.150.504/0001-65. Objeto: prorrogado o contrato nº 11/2017 por um período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 13/02/2020 e terminando em 13/03/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 1993. Data de assinatura: 27 de janeiro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 389325

Processo nº 243/2019 - Pregão Eletrônico 01/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Entidade sem Fins Lucrativos para preparação, capacitação e disponibilização de jovens aprendizes para o Coren-DF. Total de itens licitados: 01. Edital: 10/02/2020 das 08 às 16 horas. Endereço: SRTV/Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, Brasília/DF. Entrega das propostas: a partir de 10/02/2020 às 08 horas no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 20/02/2020 às 09h30 site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ELAINE PEREIRA DE AZEVEDO

Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 1/2017. Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e acesso a internet por meio de smartphone, modem usb e mini-chip em tablete. Objeto: Alteração de contrato, para proceder à prorrogação da vigência da contratação. Partes: Conselho Regional de Enfermagem do Pará e Telefônica Brasil S. A. Vigência: 13/02/2020 a 13/02/2021. Valor total estimado de R$ 52.903,32 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Três Reais e Trinta e Dois Centavos). Fundamento Legal: com fulcro na alínea "d", do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Código/título 6.2.2.1.1.33.90.039.002.024 - Telefonia Móvel e Fixa. Foro: Belém/Pa. Data de assinatura: 04/02/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo ao contrato de locação do imóvel anexo ao Coren - PA, sito a Avenida Duque de Caxias, Nº 864, Bairro do Marco, Belém-PA. Objeto: Alteração de contrato, para proceder ao reajuste do valor e prorrogar a vigência da contratação. Partes: Conselho Regional de Enfermagem do Pará e Zerice da Silva Dias e Maria do Carmo Duarte Silva Dias. Vigência: 07/02/2020 a 07/02/2021. Valor global de R$ 49.822,08 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oito Centavos). Fundamento Legal: nos termos do inciso II, do art. 65 e do art. 57, ambos da Lei 8.666/93. Código/título 6.2.2.1.01.33.90.039.002.012.001 - Locação de bens imóveis. Foro: Belém/Pa. Data de assinatura: 04/02/2019

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo. CONTRATADO: TATIANA DA SILVA FAUSTO 05678885413 (JAMPARK). CNPJ: 12.917.297/0001-33. OBJETO: Locação de Garagens. VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Administrativo de Licitação COREN-PB Nº. 483/19.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo firmado em 31/01/2020 referente ao contrato com HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA- CNPJ n. 63.554.067/0001-98, PAD n. 0562/2017, referente a prestacao de servicos assistencia odontologica . Valor unitario: R$ 16,06(Dezesseis reais e seis centavos)- Dotacao orcamentaria: 6.2.2.1.1.01.33.90.036.005- servicos medicos e odontologicos. Nota de Empenho n. 62/2020. Signatarios: pelo contratante: MARCLEIDE CORREIA E SA CAVALCANTI e, pela contratada: GUSTAVO CHAVES BARROS DE OLIVEIRA.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 418/2019 Contrato: 03/2020 Contratado: MARÍLIA NASCIMENTO TAVARES Objeto: Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública de duas salas na cidade de Campos dos Goytacazes Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.45.90.061.001 - Salas Nota de Empenho: 67/2020 Valor Global: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 20/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1391/2016 Contrato: 01/2017 Contratado: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A. Objeto: prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 01/2017, celebrado e, 09 de janeiro de 2017, com taxa administrativa do contrato de 1.12% (um virgula doze por cento) Vigência: 08/01/2020 a 08/01/2021 Elemento de Despesa: - 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 - combustíveis e lubrificantes automotivos Nota de Empenho: - - Valor Global: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 07/01/2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 389343

Nº Processo: 384/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração (ares condicionado entre 9.000 e 30.000 BTUs, bebedouros e purificadores de água), instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado da Subseção de São José do Rio Preto, com fornecimento de peças e mão de obra.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 10/02/2020 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389343-5-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 10/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Atenção para os lances do item 7: os valores dos lances deverão seguir a proporção de 40% dos valores dos itens 1, 2 e 6..

MEIRE FERREIRA TORTOLANI
Pregoeira

(SIASGnet - 07/02/2020) 389343-02020-2020NE000035

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2020, firmadas em 03/02/2020 para aquisição de materiais de expediente e consumo entre o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo e as empresas: DPS Gonçalves Industria e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, CNPJ Nº 64.106.552/0001-61, Valor total registrado: R$ 78.874,00 (Grupo 01); Bruno Santoni Becker Papeis, CNPJ Nº 29.332.481/0001-14, Valor total registrado: R$ 99.310,00 (Grupo 05); A Vieira Serviços, CNPJ Nº 09.181.312/0001-13, Valor Total registrado: R$ 132.512,00 (Grupo 06); Sinsal Comércio de Descartáveis EIRELI , CNPJ Nº 27.254.286/0001-98, Valor total registrado: R$ 186.093,00 (Grupo 08), R$ 2.775,20 (Grupo 09); Fio Luz Comércio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ Nº 52.245.412/0001-95, Valor total registrado: R$ 32.714,55 (Grupo 10); Fernanda Fogaca Fantoura Mordini, CNPJ Nº 29.704.594/0001-01, Valor total registrado: R$ 2.004,45 (Grupo 12); Eficilux Comércio e serviço de Equipamentos Elétricos Ltda, CNPJ Nº 26.503.796/0001-99, Valor total registrado: R$ 44.709,36 (Grupo13). Elementos de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.005 (Grupo 01); 6.2.2.1.1.33.90.30.012 (Grupo 05); 6.2.2.33.90.30.002 (Grupo 06); 6.2.2.1.1.33.90.30.006 (Grupo 08 - itens 91,92 e 95) 6.2.2.1.1.33.90.30.003 (Grupo 08 - Itens 93,94,96,97,98 e Grupo 09); 6.2.2.1.1.33.90.30.015 (Grupo 10 e Grupo 13); 6.2.2.1.1.33.90.30.099 (Grupo 12). Vigência das Atas: 07/02/2020 a 06/02/2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN-CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ no. 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, nº 609 – Bairro de Fátima – Fortaleza-CE, por intermédio de sua representante legal **ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade no. 2000012006026 SSPDC-CE e do CPF/MF no. 001.141.393-00, ATESTA, para os devidos fins, que a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ no 15.150.504/0001-65 com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, no 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para este Conselho, conforme Contrato No 11/2017, os serviços abaixo especificados:

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

COPEIRO – 40HS	01
RECEPCIONISTA – 40HS	07
ZELADOR – 40HS	02
ZELADOR – 20HS	03
MOTORISTA – 40HS	02
TÉCNICO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – 40HS	01
AUXILIAR OPERACIONAL – 40HS	02

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2017 A 11/09/2018
1o ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 12/09/2018 A 11/09/2019

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2019.

Ana Paula Brandão da Silva Farias

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
Presidente COREN-CE

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias
Presidente
COREN / CE - 259.338 - ENF

ESTADO DO CEARÁ CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: RECHOBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 05.571.014/0001-59 - Rua Major Facundo, 1078 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS. Dou fé. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019. Total R$ 4,49 SELO 2
RECONHECIMENTO DE FIRMA 0H0978854
3º RTD / RPJ
Marcelo Lima Silva - Escrevente
Marcelo Lima Silva
Escrevente Autorizado

3º RTD / RPJ
Marcelo Lima Silva
Escrevente Autorizado

CONTRATO N.º 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE,** pessoa jurídica de direito público, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, estabelecido na rua Mário Mamede, n. 609, bairro de Fátima, CEP 60400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.572.788/0001-97, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 116.630.063-34, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953, Sala 01 – Dionisio Torres – Fortaleza - CE, neste ato representada por sua procuradora, **DANIELLE BATISTA MACHADO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº.. 2002010313386 SSP-CE, CPF nº. 017.839.923-01 firmam este **CONTRATO**, conforme autorização contida no Processo nº. 94/2017, que reger-se-á pela Lei n. 10.520/2002, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, a Lei n. 8.666/93, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e no que mais consta nos autos do Processo de Licitação n. 94/2017, integrando, o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº **07/2017**, anexos e Proposta Comercial da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratação de Serviços de Apoio Administrativo a serem executados nas dependências do CONTRATANTE e de suas SUBSEÇÕES, localizadas em Fortaleza, Sobral, Crato e Limoeiro do Norte composto das seguintes ocupações da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, instituída pela Portaria Ministerial n. 397, de 09 de outubro de 2002, a saber:

ITEM	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	QUANT.
1	COPEIRO	40/hs	01
2	RECEPCIONISTA	40/hs	07
3	ZELADOR	40/hs	02
4	ZELADOR	20/hs	03
5	MOTORISTA	40/hs	02
6	TEC. SEG.DA INFORMAÇÃO	40/hs	01
7	AUXILIAR OPERACIONAL	40/hs	02

1.2. DOS SERVIÇOS, ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E PERFIL PROFISSIONAL DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

1.2.1. Descrição e condições dos serviços

ITEM 1 – APOIO ADMINISTRATIVO

1. ÁREA: COPA

1.1. Quantidade: 01 (um) copeiro.

1.2. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Os inícios e términos da jornada de trabalho serão estabelecidos, conforme necessidades da Administração, respeitado o limite de 8 horas diárias.

1.3. Descrição das Atividades:
1. Atender as solicitações referentes ao preparo do café e outros congêneres, observando as normas de higiene pessoal;
2. Servir café, água e outros congêneres, quando solicitado;
3. Manter limpos os equipamentos da copa, tais como refrigerador, forno micro-ondas, fogão, cafeteira, dentre outros;
4. Lavar copos, xícaras, pires, talheres e demais utensílios da copa;
5. Limpar interna e externamente os armários da copa e demais utensílios, mantendo as instalações limpas e em boas condições de apresentação e uso;
6. Requisitar utensílios, gêneros alimentícios e produtos de limpeza;
7. Controlar desperdícios;
8. Verificar cumprimento das normas sanitárias;
13. Retirar restos de comida, separar o lixo, limpar o chão e destinar o lixo;
14. Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade atinente à função.

1.4. Requisito mínimo:
1.Ensino fundamental incompleto e, no mínimo, 06 (seis) seis meses de experiência.

1.5. Competências pessoais:
1. cuidar da aparência e higiene pessoal;
2. ser educado e cordial;
3. capacidade de organização e discrição;

2. ÁREA: RECEPÇÃO

2.1. Quantidade: 07 (sete) recepcionistas

2.2. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Os inícios e términos da jornada de trabalho serão estabelecidos, conforme necessidades da Administração, respeitado o limite de 8 horas diárias.

2.3. Descrição das Atividades:
1. Recepcionar e prestar serviços de apoio aos inscritos no COREN/CE, bem como demais usuários dos serviços prestado pela referida autarquia federal, visitantes;
2. prestar atendimento telefônico e fornecer informações;
3. receber inscritos ou visitantes, averiguar as suas necessidades e dirigi-las ao lugar ou às pessoas procurados;
4. observar as normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças de pessoas com comportamento suspeito;
5 - Seguir os procedimentos de movimentação de pessoas da instituição, recebendo, orientando e encaminhando o público visitante às dependências da Instituição, comunicando a quem o visitante deseje ver, antecipadamente, para sendo autorizado liberar o acesso do mesmo às dependências da Instituição;
6– Receber, anotar, transmitir mensagens e recados.

2.4. Orientações para desenvolvimento das atividades:
1. Apresentar-se e permanecer devidamente uniformizado (a) no local de trabalho e com aparência adequada ao serviço;
2. Primar pelo discreto, educado, eficiente, ético e imparcial tratamento a ser dispensado às pessoas do setor de trabalho e ao público em geral que se dirige à Instituição;
3. Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão.

2.5. Requisito mínimo:
1. Ensino médio completo;
2. Experiência na área de atuação de, no mínimo,06 (seis) meses;
3. Conhecimentos básicos de informática.

2.6. Competências pessoais:
1. bom senso, iniciativa, interesse, agilidade, educação, autonomia, paciência, entusiasmo, respeito mútuo e espírito de equipe;
2. capacidade de se antecipar às necessidades dos inscritos;
3. interesse no aprimoramento profissional;
4. conhecimentos de informática; e
5. assiduidade e pontualidade no trabalho.

3. ÁREA: SETORES INTERNOS

3.1. Quantidade: 05 (CINCO) ZELADORES, sendo 02(dois) zeladores para sede Fortaleza e 03 (três) zeladores para subseções de Crato, Limoeiro do Norte e Sobral (sendo 1 para cada subseção).

3.2. Jornada de Trabalho: Os inícios e términos da jornada de trabalho serão estabelecidos, conforme necessidades da Administração, sendo 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias para a sede do COREN/CE e de 20 (vinte) horas semanais e 4 (quatro) horas diárias para as suas Subseções.

3.3. Descrição das Atividades:
1 - limpar a área externa e interna: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, vestiários, persianas, varrer todos os ambientes, realizar a reposição de material de higiene, abastecer o bebedouro, manter rotinas de higiene, em prol da organização e higienização dos ambientes do COREN/CE e de suas Subseções.

2 - inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos, funcionamento da parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários;

3 - cuidar da higiene das dependências e instalações, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção de resíduos, para manter a sede e suas subseções nas condições de asseio requeridas;

4 - executar ou providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de bombas, caixa-d'água, extintores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações;
5 - encarregar-se da solicitação, recepção, conferência e controle do material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção das instalações da sede do COREN/CE e de suas Subseções

3.4. Orientações para o desenvolvimento das atividades
1 – É essencial que o zelador tenha boa disposição física, cumpra ordens e determinações, saiba ouvir sugestões e críticas, possua gosto por servir, tenha iniciativa, paciência, e ser:
2 – dedicado;
3 – prestativo dentro dos limites do regimento interno;
4 – enérgico na vigilância e cumprimento das normas e procedimentos pré-estabelecidos;
5 – ético;
6 – discreto e evitar comentários da vida particular de servidores, inscritos ou de usuários dos serviços prestados pelo COREN/CE;
7 – espontâneo;
8 – desprendido.
9 – vigilante em todo perímetro do prédio;
10 – atencioso com os servidores e trata-los com respeito recíproco e presteza;

3.5. Requisito mínimo:
1 - Ensino fundamental incompleto;
2 - Experiência na área de atuação de, no mínimo, 06 (seis) meses.

3.6. Competências pessoais:
1 – bom senso, iniciativa, interesse, agilidade, educação, autonomia, paciência, entusiasmo, assiduidade, pontualidade no trabalho e respeito mútuo.

4. ÁREA: TRANSPORTE

4.1. Quantidade: 02 (dois) MOTORISTAS, sendo 1(um) profissional para a Sede Fortaleza e 1 (um) profissional para a subseção de Limoeiro do Norte.

4.2. Jornada de Trabalho: Os inícios e términos da jornada de trabalho serão estabelecidos, conforme necessidades da Administração, sendo 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.

4.3. Descrição das Atividades:
1.Transportar servidores, conselheiros, assessores, diretores e o presidente do COREN/CE;
2. Conduzir e vistoriar os veículos sob a sua responsabilidade;
3.Verificar e obedecer o itinerário de viagem estabelecido pela Administração do COREN/CE;
4. Executar procedimentos para garantir a segurança e o conforto dos passageiros; realizar verificações e manutenções básicas dos veículos;
5. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, no desempenho das atividades;
6. Observar a legislação de trânsito bem como as normas administrativas de utilização na condução dos veículos do COREN/CE, sob a sua responsabilidade.
7. Os motoristas ao exercerem atividades e serviços do COREN-CE fora da sede e de suas subseções, incorrendo em pernoite, terão direito a ajuda de custo (diária) nos termos do que prevê a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

4.4. Requisitos para contratação
1. 1º grau completo;
2. Experiência na área de atuação de, no mínimo, seis meses;
3. Possuir carteira de habilitação nas categorias D ou E;
4. Disponibilidade para viagens.

4.5. Funções
1. Transportar pessoas com segurança, educação e pontualidade;
2. Guiar o veículo com tranqüilidade a fim de evitar acidentes;
3. Cuidar do bom estado do veículo, informando sempre qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção.

4.6. Competências pessoais
1. paciência, criatividade, sensibilidade, autodisciplina e zelo pelo veículo;

4.7. Orientações para o desenvolvimento das atividades
É essencial que o motorista tenha boa disposição física, cumpra ordens e determinações, saiba ouvir sugestões e críticas, possua gosto por servir, tenha iniciativa, paciência, e ser:
- dedicado;
- prestativo dentro dos limites do regimento interno;
- discreto e evitar comentários da vida particular de servidores inscritos ou de usuários dos serviços prestados pelo COREN/CE;
- enérgico na vigilância e cumprimento das normas e procedimentos pré-estabelecidos;
- ético;

- espontâneo;
- atencioso com os servidores e trata-los com respeito recíproco e presteza;
- desprendido.

5– ÁREA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1 – Quantidade: 01 (um) profissional TÉCNICO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.2 –Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Os inícios e términos da jornada de trabalho serão estabelecidos, conforme necessidades da Administração, respeitado o limite de 8 horas diárias.

5.3 – Qualificação Mínima:
a) Ensino Médio Completo ou Profissionalizante;
b) Comprovação de experiência na área de atuação de seis meses;
c) Curso básico de qualificação de no mínimo 1224 horas-aula + 160 horas de estágio.

5.4 – Atribuições:
- Atuar tanto de forma preventiva como corretiva na manutenção dos computadores;
- Verificação de problemas e erros de hardware e software
- Atualização de peças e periféricos (upgrade)
- Instalação, atualização, configuração de aplicativos e programas, e correção de erros;
- Desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas;
- Realizar limpeza de periféricos, avaliando a necessidade de atualização tecnológica ou substituição de componentes, indicando tecnologias mais adequadas ao sistema utilizado e ao usuário, como também no software;
- Realizar instalação e manutenção de redes, backups e recuperação de dados;
- Formatação e instalação de sistema operacional (Windows, Linux, etc)
- Backup e recuperação de arquivos e dados
- Limpeza e manutenção de componentes
- Instalação e configuração de redes
- Verificação e solução de vulnerabilidades de segurança

5.5 – Atividades:
1. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
2. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.
3. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
4. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
5. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.
6. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.

7. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
8. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
9. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
10. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
11. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
12. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento.
13. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
14. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5.6 – Perfil:
1 -Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades dos usuários;
2 - Avaliar necessidades de treinamento e de suporte técnico aos usuários;
3 - Selecionar equipamentos de informática de forma a atender a demandas dos mais diversos processos de trabalho;
4 - Conhecer computadores, periféricos, softwares básicos, utilitários e aplicativos, isolados ou em redes, bem como oferecer suporte aos usuários;
5 -Orientar usuários na utilização de softwares;
6 - Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados;
7 - Compreender as arquiteturas de redes de computadores;
8 - Descrever componentes e suas funções dentro de uma rede de computadores;
9 - Elaborar conhecimentos de manutenção em redes locais de computadores;
10 - Conhecer dispositivos de rede, meios físicos, softwares básicos e aplicativos em rede.

5.7 – Competência pessoais:
1 - Demonstrar atenção, Paciência e Criatividade;
2- Dinâmica;
3 – Ético;
4 – Investigativo (no sentido de buscar pelo problema e pela sua solução);
5- Iniciativa e Organizado;
6 – Raciocinar sintética, analítica e logicamente;
7 - Responsável e Disciplinado;
8 - Trabalhar em equipe;
9 - Estar atualizado com as novas tecnologias e soluções de informática

6– ÁREA – Administrativa

6.1 – Quantidade: 02 (dois) profissionais Auxiliares Operacionais

6.2 – Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Os inícios e términos da jornada de trabalho serão estabelecidos, conforme necessidades da Administração, respeitado o limite de 8 horas diárias.

6.3 – Qualificação Mínima:
- Ensino médio completo.

6.4 – Atribuições:
1. Executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público.
2. Realizar serviços relativos às atividades de organização, recepção e escritório
3. Executar serviços de preparação, confecção, distribuição, aplicação, fazendo o uso de equipamentos, acessórios e ferramentas.
4. Operar máquinas e equipamentos.
5. Preparar e organizar o local de trabalho.
6. Zelar pela conservação e guarda de equipamentos e demais materiais utilizados.
7. Fazer a conferência de equipamentos, materiais e acessórios.
8. Efetuar registro de dados diversos e informações.
9. Auxiliar na elaboração de relatórios e outros documentos.

6.5 – Atividades:

1. Receber correspondências e documentos;
2. Conferir as contas a pagar;
3. Preparar e encaminhar documentos;
4. Tirar cópias;
5. Enviar documentos para o departamento contábil e fiscal;
6. Atender telefonemas e esclarecer dúvidas sobre o financeiro;
7. Elaborar e apresentar relatório financeiro;
8. Manter organizados arquivos e cadastros.

6.6 – Perfil:
1. Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos e finanças.
2. Atender ao publico interno e externo.
3. Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações.
4. Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos.
5. Preparar documentos administrativos, tais como oficio, memorandos, atas etc.
6. Efetuar levantamentos de dados e informações.
7. Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado.
8. Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares.
9. Arquivar sistematicamente documentos.
10. Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental.
11. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
12. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho.

13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

6.7 – Competência pessoais:
1. Ter atenção a detalhes, boa memória, bom humor e paciência;
2. Capacidade de concentração e de lidar com o público;
3. Ser organizado, dinâmico e determinado, confiável, responsável, proativo;
4. Saber trabalhar sob pressão, administrar bem o tempo, lidar com números, se comunicar de forma clara e direta.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS UNIFORMES
7.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes novos, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal do Contratante:

7.2. A Contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários a boa apresentação dos uniformes e não repassará aos seus empregados ou Contratante os custos;

7.2.1. Após a entrega do primeiro uniforme, a Contratada deverá substituí-los por novos, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem.

7.2.2. A Contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para o Contratante ou mesmo para os empregados.

8. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

9. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Fortaleza-CE, duráveis e que não desbotem facilmente.

9.1. Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

9.2. Todos os sapatos ou as sandálias deverão ser em couro maleável e boa qualidade – não sintético.

10. O prazo para efetuar a entrega das peças dos uniformes será de, no máximo, 50 (cinquenta) dias corridos, a contar da tiragem das medidas individual de cada funcionário, que ocorrerá após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

10.1. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da Contratada, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para

conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

11. EPI's: É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos EPI's aos trabalhadores que irão prestar serviço, de acordo com a legislação vigente.

12. A empresa contratada deverá promover ações ergonômicas que visem garantir a saúde, a segurança e conforto térmico de seus propostos, disponibilizando uniformes de acordo com o ambiente administrativo, interno e externo, e com a Norma Regulamentadora NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego.

13. As cores dos uniformes serão as adotadas pela contratada.

14. Os uniformes devem ser fornecidos de acordo com a composição abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	TIPO DE UNIFORME	QUANTIDADE SEMESTRAL
Copeira	FEMININO	
	Blusa com mangas curta – 3 peças	3
	Calça comprida – 2 peças	2
	Sapato em couro na cor preta – 2 pares	2
	Avental no mesmo tecido e cor da calça	24
	Rede em filó para uso sobre coque como prendedor de cabelos, com laço, na cor preta.	18
Copeiro	MASCULINO	
	Camisa com mangas curta – 3 peças	3
	Calça comprida – 2 peças	2
	Sapato em couro na cor preta – 2 pares	2
Recepcionista, Técnico Segurança da Informação e Auxiliar Operacional	FEMININO	
	Blazer social de mangas 3/4, abotoamento frontal contendo a identificação da Contratada – 2 peças;	2
	Blusa mangas curta – 3 peças;	3
	Saia, calça comprida em estilo alfaiataria ou vestido social – 2 peças;	2
	Sapato salto médio em couro, na cor preta - 2 pares	2
	MASCULINO	
	Camisa social de mangas curta, – 3 peças	3
	Calça social comprida em estilo alfaiataria – 2 peças	2
	Sapato em couro, na cor preta – 2 pares	2
	Cinto em couro, na cor preta – 2 peças	2
	Meia, na cor preta – 2 pares.	2
Zelador	Camisa com mangas curta – 3 peças	3
	Calça comprida com elástico para mulheres, e com elástico e cordão para homens – 2 peças	2

	Bota ou similar – 2 pares	2
	Meia na cor preta – 2 pares	2
Motorista	Camisa social de mangas curta – 3 peças	3
	Calça comprida social – 2 peças	2
	Cinto em couro, na cor preta – 2 peças	2
	Meia na cor preta – 2 pares	2
	Sapato em couro, na cor preta – 2 pares	2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente CONTRATO será de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

3.1. O **PREÇO GLOBAL** anual do contrato é de R$ **586.999,92 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** com parcelas mensais iguais e sucessivas de **R$ 48.916,66 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** para as categorias profissionais adiante especificada:

APOIO ADMINISTRATIVO / COREN/CE SEDE E SUBSEÇÕES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	(C)=VR MENSAL UNITÁRIO (R$)	(D)=QTDE	(E)= (CxD) SUB-TOTAL MENSAL (R$)	(F)= (Ex12) TOTAL ANUAL (R$)
COPEIRO (40h/s)	2.486,92	1	2.486,92	29.843,04
RECEPCIONISTA (40h/s)	2.695,39	7	18.867,73	226.412,76
ZELADOR (40h/s)	2.462,38	2	4.924,76	59.097,12
ZELADOR (20h/s)	1.185,79	3	3.557,37	42.688,44
MOTORISTA (40 h/s)	3.029,47	2	6.058,94	72.707.28
TÉC. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (40 h/s)	7.630,16	1	7.630,16	91.561,92
AUXILIAR OPERACIONAL (40h/s)	2.695,39	2	5.390,78	64.689,36
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS -				586.999,92

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 e os seguintes procedimentos:

4.1.1. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

4.1.1.1. do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução

contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

4.1.1.2. da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.1.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

4.4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4.5. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 4.3 deste termo, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4.6. O CONTRATANTE exigirá, ainda, para o pagamento devido, a apresentação da Fatura, juntamente com a Nota Fiscal, acompanhada, também, dos comprovantes de pagamento de salários do pessoal que tiver prestado serviços para o CONTRATANTE, relativo **ao mês vigente do serviço**, devendo anexar o seguinte:

a) folha de pagamento do mês vigente do serviço;
b) comprovante de entrega dos vales-transporte e vales-alimentação dos empregados envolvidos na execução deste contrato, referentes ao mês posterior ao da fatura;
c) comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, referentes ao mês vigente do serviço ao da fatura;
d) recolhimento devido ao FGTS, de forma individualizada, do pessoal envolvido neste contrato, relativo ao mês vigente do serviço da fatura;
e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
f) Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;
g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

h) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.7. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no subitem 4.6. deste termo, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária ou encargos moratórios.

4.9. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.

4.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.11. A não apresentação da documentação de que trata o subitem 4.6., deste termo, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

4.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções previstas em lei.

4.13. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados e a entrega dos vales alimentação e vales transportes ao recebimento do pagamento de suas faturas junto ao COREN/CE, devendo cumprir fielmente o disposto nas convenções coletivas/dissídios de cada categoria, ou seja, efetuar até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, ao da realização dos serviços, o pagamento de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Será admitida a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

5.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

5.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os

Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

5.5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

5.6.1. da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

5.6.2. da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

5.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

5.8.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

5.8.2. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

5.9. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

5.9.1. O prazo referido acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

5.10. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, nos termos do Acórdão n.º 2094/2010 - 2ª Câmara, TC-007.040/2004-0, rel. Min-Subst. André Luís de Carvalho, 11.05.2010.

5.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

5.11.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

5.11.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

5.11.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

5.12. O percentual ofertado em função da taxa de administração será irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2017, no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002 – Serviços Gerais de Limpeza e Higienizaçao.

6.2. A despesa estimada para o exercício subseqüente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelos Contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as normas da Lei n. 10.520/2002 e no que for aplicável com as normas da Lei n. 8.666/93.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

7.2.1. O Gestor e Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2.3. O Contratado deverá designar o seu preposto, aceito pelo Gestor e Fiscal do Contrato, para representá-lo junto ao Contratante.

7.3. O Contratado é obrigado a corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4. O contratado é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo

esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor e Fiscal do Contratante.

7.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5.1. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.6. O contratante rejeitará, no todo, ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

8. DA INEXECUÇAO DO CONTRATO.

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

8.1.1. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

8.1.1.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais, das especificações e dos prazos;

8.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando ao Contratante a comprovar a impossibilidade de manter os serviços contratados no prazo estipulado;

8.1.1.4. atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.1.5. paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Gestor e Fiscal do Contrato;

8.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

8.1.1.7. o desatendimento das determinares regulares do Gestor e Fiscal do Contrato;

8.1.1.8. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do item 7.2.1;

8.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.1.10. a dissolução da Contratada como pessoa jurídica;

8.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratante como pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

8.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Plenário do Contratante e exarada em processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.1.13. a supressão, por parte do Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato acima dos 25% (vinte e cinco por cento) permitidos na Lei n. 8.666/93;

8.1.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do representante legal máximo do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado, ao contratado, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes da execução dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade púbica, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.1.1.16. A não liberação, por parte do Contratante, da área ou local a execução dos serviços;

8.1.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, entendido estes:

a) caso fortuito: evento proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento das obrigações contratuais, referidos no item 8.1.1.13 e no item 8.1.1.1.14.

b) força maior: evento previsível ou imprevisível, porém inevitável, decorrente das forças da natureza.

8.1.1.17. no caso de transgressão à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo, assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. a rescisão do contrato poderá ser:

8.2.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do representante legal do Contratante nos casos tratados nos itens 8.1.1.1 a 8.1.1.11 do contrato.

8.2.1.2. amigável, por acordo entre os Contratantes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

8.2.1.3. judicial, nos termos da legislação.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Contratante.

8.3.1. Quando ocorrer a rescisão com base nos itens 8.1.1.1 a 8.1.1.11, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.3.1.1. devolução da garantia.

8.3.1.2. pagamento pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.4. A rescisão de que trata o item 8.1.1.1. acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.66/93:

8.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato da Administração do Contratante.

8.4.2. utilização do pessoal empregado na execução dos serviços essenciais vinculado ao contrato, necessário à sua continuidade, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo Contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

8.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração do Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

8.4.4. a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração do Contratante.

8.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 8.4.1 e 8.4.2 fica a critério da Administração do Contratante, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

8.6. A Administração do Contratante poderá manter o contrato, no caso de concordata do Contratado, podendo assumir o controle de atividades de serviços essenciais.

8.7. Na hipótese do item 8.4.2 o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Plenário do Contratante.

8.8. A rescisão de que trata o item 8.1.1.4 permite à Administração do Contratante, a seu critério, a aplicar a medida prevista no item 8.4.1.

8.9. Quando da rescisão contratual, o Gestor e Fiscal do Contrato deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

8.9.1. Até que a contratada comprove o disposto no item 8.9, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar o pagamento até 2 (dois) meses antes do encerramento da duração do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.1. Ao Gestor e Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º do Decreto 2.271/97.

9.2. Quando da rescisão do contrato, o gestor e fiscal do contrato verificará o pagamento, pela contratada, das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração das seguintes metas:

9.3.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.3.2. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.3.3. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

9.4. O Gestor e Fiscal do contrato ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar ao Diretor Administrativo para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se a alteração dos valores decorrentes de acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. O Gestor e Fiscal do contrato deverá realizar a fiscalização inicial do contrato mediante os seguintes instrumentos de controles:
9.5.1. Elaboração planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Essa planilha deverá conter todos os empregados terceirizados que prestam serviços no CONTRATANTE, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, eventuais horas extras trabalhadas.

9.5.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado.

9.5.3. Emissão de pareceres a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

9.5.4. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

9.5.5. Comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto da Contratada quando houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

9.6. A fiscalização poderá ser realizada mediante a verificação da folha de pagamento referente aos meses de realização dos serviços, de cópia das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, com o fito de se verificar o correto valor pago a título de salário em relação à proposta apresentada pela Contratada.

9.7. A Contratada deverá atender, prontamente, a quaisquer exigências do Gestor e Fiscal concernente ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante ou que a atividade de acompanhamento e fiscalização implique em exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

9.8. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas sem a devida cobertura por substituto, deverá ser descontado da fatura o valor correspondente à ausência do empregado da Contratada.

9.9. Exigir da empresa:

9.9.1. comprovante de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados, devendo os valores estipulados para os salários de cada tipo de função de serviço e os relativos ao vale-transporte e vale-alimentação serem aqueles

informados na proposta da CONTRATADA, acrescidos ou subtraídos conforme CCT posteriores.

9.9.1.1. os comprovantes de recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

9.9.1.1.1. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
9.9.1.1.2. cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet; cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).
9.9.1.1.3. Os comprovantes dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de: cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
9.9.1.1.4. cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
9.9.1.1.5. cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet; cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

9.9.2. Ao gestor e fiscal do contrato caberá, ainda, realizar a fiscalização diária dos serviços por meio das seguintes atividades:

9.9.2.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções, mediante o acompanhamento da planilha-mensal.

9.9.2.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deverá, ainda, impedir a realização de horas-extras por parte dos profissionais alocados na prestação dos serviços. Se for imprescindível a realização de horas-extras, combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

9.9.2.3. Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa, salvo as excepcionalidades previstas no art. 8º da IN nº 02/08 da SLTI do MPOG. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

9.9.2.4. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

9.9.2.5. Além das atividades rotineiras, acima citadas, o gestor e fiscal do contrato deverá ainda:

9.9.2.5.1. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos.

9.9.2.5.2. Controlaras férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

9.9.2.5.3. Observar se a Contratada está respeitando as estabilidades provisórias de seus empregados.

9.9.2.5.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9.2.5.5. Quando da rescisão contratual, o gestor e fiscal do contrato deverá verificar o pagamento, pela Contratada, das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que a Contratada comprove o referido pagamento, o CONTRATANTE reterá a garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA tem por obrigações:

10.1.1. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:
10.1.2. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
10.1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
10.1.4. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
10.1.5. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
10.1.6. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
10.1.7. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
10.1.8. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
10.1.9. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
10.1.10. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
10.1.11. manter, as suas expensas, os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

10.1.12. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o Fiscal do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
10.1.13. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
10.1.14. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
10.1.15. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
10.1.16. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
10.1.17. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
10.1.18. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
10.1.19. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do COREN/CE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
10.1.20. efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
10.1.21. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
10.1.22. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
10.1.23. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
10.1.24. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
10.1.25. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais concernentes à licitações e contratações públicas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.1.26. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
10.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.1.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos originados do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

10.3. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

10.4. A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60(sessenta) dias, contados do início da prestação de serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar que as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.5. A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

10.6. Com a assinatura do contrato, a contratada autoriza a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

10.6.1. Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O Contratante se obriga:

11.1.1. fornecer dados e informações necessárias à execução dos serviços contratados;

11.1.2. efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados;

11.1.3. notificar a Contratada, por escrito, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

11.1.4. realizar junto, à Contratada, avaliações permanentes e periódicas para acompanhar o andamento das ações relativas à execução do contrato;

11.1.5. Designar preposto para acompanhar, fiscalizar a execução dos serviços e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando, quando for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; e

11.1.7. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente CONTRATO terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada à 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este CONTRATO poderá ser alterado, com a devida justificativa, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.2. Para restabelecer, mediante acordo, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extra contratual.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, assegurados sempre à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, além do atendimento às condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

14.2. A decretação de falência, pedido de concordata, dissolução da Sociedade, alteração social ou modificação de finalidade ou de estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste CONTRATO, poderão motivar sua rescisão.

14.3. A rescisão deste CONTRATO poderá ser amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicial, nos termos da legislação processual pertinente.

14.4. É facultado ao Contratante, no caso de concordata ou recuperação judicial da Contratada, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

14.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Representante Legal do Contratante.

14.6. A rescisão do contrato por ato unilateral do representante legal do Contratante importará, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de regência, na execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e das indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

14.7. Em havendo multas ou ressarcimentos por danos no momento da rescisão contratual e não existindo créditos em favor da CONTRATADA, ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que esta efetue o ressarcimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão ou da diferença entre estes e os créditos a que tenha direito;

14.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será inscrito na dívida ativa do Contratante.

14.9. Na hipótese do item anterior será constituído o título de crédito representado pela certidão de dívida ativa que estará sujeito a protesto e servirá de base para sua execução.

14.10. A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste CONTRATO será motivo para a rescisão unilateral, podendo ainda, ensejar a aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente CONTRATO, erros de execução, mora na execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa e o contraditório à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;
II. Multa de 2% sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência;
III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE, por um período não superior a dois anos; e
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

15.2. A sanção estabelecida no inciso IV acima é de competência exclusiva da Autoridade Competente do CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.3. A multa estipulada no inciso II acima será aplicada nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO e das demais comunicações legais.

15.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

15.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.10. A multa e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração do CONTRATANTE, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste CONTRATO serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº 8666/93, em sua versão atualizada e, no que couber, supletivamente, aos Princípios da Teoria Geral dos CONTRATOS e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da

contratação, podendo ser em a) caução em dinheiro, b) título da dívida pública, c) seguro garantia ou d) fiança bancária

18.1.1. O título da dívida pública deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

18.3. A garantia prestada será liberada e restituída, mediante requerimento formal, do Contratado, após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, será atualizada pela remuneração da conta da caderneta de poupança.

18.4. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

18.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

18.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

18.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

18.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar os eventos indicados na legislação que rege a matéria;

18.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

18.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.8.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes CONTRATANTES elegem o foro da Justiça Federal de Fortaleza, capital do estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente CONTRATO.

19.2. E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de CONTRATO em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 12 de setembro de 2017.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do COREN/CE

LUIZA LOURDES PINHEIRO
Tesoureira do COREN/CE

DANIELLE BATISTA MACHADO
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Testemunha 1 -

Testemunha 2 -

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

Visto:
Procurador Jurídico do COREN-CE

net.gov.br. Abertura das Propostas: 27/09/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CAMILA BATISTA DE CALDA
Pregoeira

(SIDEC - 14/09/2017) 393343-02015-2017NE000255

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

Espécie: Contrato Nº. 11/2017. Processo 94/2017. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará-COREN-CE. CNPJ 06.372.788/0001-97. Contratada: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP. CNPJ sob nº 15.150.504/0001-65. Objeto: Contratação de Serviços de Apoio Administrativo a serem executadas nas dependências do CONTRATANTE e de suas SUBSEÇÕES, conforme especificação no Edital do Pregão Presencial Nº. 07/2017 e seus anexos. Valor global: R$ 586.999,92 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) e Valor mensal R$ 48.916,66 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). Vigência: 12/09/2017 à 12/09/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei: 8.666/93. Fortaleza, 12 de setembro de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

PAD Nº 124/2017 - Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - CNPJ: 03.875.295/0001-38; Contratada: ACP Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda - ME. - CNPJ: 00.952.617/0001-07; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de máquina automática de bebidas quentes. Valor contratado por dose: R$ 0,89. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.023. Empenho nº 230/2017. Pregão Eletrônico nº 006/2017. Data da assinatura: 05/09/2017. Brasília-DF.

PAD Nº 147/2016 - Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - CNPJ: 03.875.295/0001-38; Contratada: CZAR Soluções em Tecnologia da Informação Ltda - EPP - CNPJ: 11.043.572/0001-60; Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica referente a digitalização. Valor da contratação: R$ 12.000,00. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.034. Empenho nº 229/2017. Pregão Eletrônico nº 007/2017. Data da assinatura: 05/09/2017. Brasília-DF.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO COREN-MA Nº16/2017

CONTRATO: Contrato COREN-MA nº16/17. Processo Administrativo nº165/17; Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico SRP nº12/2017; Ata de Registro de Preços nº 004/2017-CPL/COREN-MA Partes: COREN-MA e a TECNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.060.367/001-14. Objeto: locação de impressoras multifuncionais novas com manutenção corretiva/preventiva e suprimentos (exceto papel); Prazo: até 31 de dezembro de 2017 a contar de 06/09/2017. Signatários: Ramsey Marlon Campos Sousa (Contratante) e Josélia Nascimento Araújo Ribeiro (Contratada). Fundamento legal: Lei nº 10.520/02, Decretos nº 5.450/05 e 7.892/13, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.001.009 - Outros serviços especificados; Valor: R$ 31.050,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Pregoeiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, designado pela Portaria COREN/RJ nº 149/2016, torna público que realizará no dia 02 de outubro de 2017, às 11 horas, na sede deste Conselho, sito à Av. Presidente Vargas, 502, 5º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição parcelada por registro de preço de material gráfico de comunicação. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.coren-rj.org.br.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O Pregoeiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, designado pela Portaria COREN/RJ nº 149/2016, torna público que realizará no dia 28 de setembro de 2017, às 11 horas, na sede deste Conselho, sito à Av. Presidente Vargas, 502, 5º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inventário físico patrimonial. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.coren-rj.org.br.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O Pregoeiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, designado pela Portaria COREN/RJ nº 149/2016, torna público que realizará no dia 03 de outubro de 2017, às 11 horas, na sede deste Conselho, sito à Av. Presidente Vargas, 502, 5º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de mobiliário com serviço de montagem, para equipar o Centro de Memórias do COREN-RJ. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.coren-rj.org.br.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2017

O Pregoeiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, designado pela Portaria COREN/RJ nº 149/2016, torna público que realizará no dia 29 de setembro de 2017, às 11 horas, na sede deste Conselho, sito à Av. Presidente Vargas, 502, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação parcelada, por registro de preços, de serviços de chaveiro. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.coren-rj.org.br.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2017
MARCELO ALVES HENRIQUE PINTO MOREIRA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CREA/PB - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, representado pelo seu Presidente Engº. Agr. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO. Contratada: IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.854.079/0001-46, estabelecida na Rua Clarice Justa, 219, Centro, - João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Sr. CLAUD JOHNNY DE ALMEIDA COSTA, CPF: 739.097.424-91 , RG 1.427.643 SSP/PB doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente ADITIVO DE PRAZO, passando concluída da obra para o dia 02 de outubro de 2017, decorrente do Processo Licitatório nº 1061918/17. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para a Conclusão da Construção da Inspetoria Regional do CREA-PB na Cidade de Guarabira/PB, na modalidade Tomada de Preços 01/2017. Processo de Licitação. nº1061918/2017. Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias (PRODESU) através do Convênio nº37/2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA. Contratada: TIPOTIL - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: impressão de 2.000 (dois mil) exemplares da obra 12 FERIDAS AMBIENTAIS DO PLANETA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93. PROCESSO: 5-17-000741-0. RATIFICAÇÃO EM: 12/09/2017 VALOR: R$ 21.988,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017-SRP

Processo Administrativo 1-033/2017

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP comunica a quem possa interessar que considerando a representação formulada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, fica SUSPENSO "SINE DIE" o Pregão Eletrônico nº 027/2017 - Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de PUBLICIDADE LEGAL de Avisos Licitação (Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão, Pregão, Ratificação e Alteração), Censura Pública, Intimação, Citações e Comunicados, a ser veiculado em jornal impresso de grande circulação diária - Regional São Paulo e em um dos 34 (trinta e quatro) municípios onde há instalada uma Unidade de Gestão de Inspetoria (UGIs) do CREA-SP.

São Paulo, 11 de setembro de 2017.
MAURICIO BACHERT TORRES
Equipe de Apoio

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratado: Senior Sistemas S/A. espécie: Contratação de serviços de atualização de software, manutenção mensal e suporte técnico do sistema de gestão de pessoas. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Processo: 2017.0000000785-0. Vigência: 12 meses a contar de 14/09/2017. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 Signatários: Eng. Civil Melvis Barrios Junior pelo CREA-RS e Gilvanio Ballmann por Senior Sistemas S/A.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017

Contrato nº 015/2017 - Processo nº 053/2017 - Partes: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT e Inexpressa Nacional. Inexigibilidade de Licitação n. 001/2017 - objeto: Contratar empresa especializada para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CRF/MT. Vigência: 12 (doze) meses - Data da Assinatura: 21/08/2017.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O Presidente do CRF/MT torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2017, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de companhia especializada na prestação de serviços de seguro total para 06 (seis) veículos pertencentes à frota oficial do CRF/MT, contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, declarando vencedora a empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com o valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Cuiabá-MT 6 de Setembro de 2017
ALEXANDRE HENRIQUE MAGALHÃES
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 709. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93. Objeto: Locação de estande para participação como expositor no 14º Congresso de Farmácia e Bioquímica de Minas Gerais, realizado no período de 10 a 12 de agosto de 2017. Promotor: CRF/MG. Expositor: Associação Mineira de Farmacêuticos. Vigência: 21/07/17 a 13/08/17. Valor: R$ 2.000,00.

Contrato n. 708. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93. Objeto: Patrocínio para realização do 14º Congresso de Farmácia e Bioquímica de Minas Gerais, realizado no período de 10 a 12 de agosto de 2017. Promotor: CRF/MG. Expositor: Irmãos Muller & Cia Ltda - Farmácia Indiana. Vigência: 21/07/17 a 13/08/17. Valor: R$ 3.000,00.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESULTADOS DE JUGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

Proc. Adm. 36/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Mobiliário, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Empresa vencedora do Lote 1: ÓPERA UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP - CNPJ 10.712.029/0001-50 - Valor: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais) Empresa vencedora do Lote 2 e 3: KROLL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ 90.072.630/0001-29 - Valor do Lote 2: R$ 31.200,00 - Valor do Lote 3. R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Empresa vencedora do Lote 4: COMERCIAL INOVA LTDA - EPP - CNPJ 20.292.040/0001-61 - Valor: R$ 35.883,77 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

Proc. Adm. 34/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de organização, planejamento e realização do evento intitulado 6ª Semana da Farmacêutico, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Empresa Vencedora : LAH EVENTOS EIRELI - ME CNPJ 14.778.525/0001-67 - Valor R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

ANDRÉIA CRUZ SILVA
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017091500140

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE EMBALADOR / EMPACOTADOR, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, AUXILIAR DE ARQUIVO GERAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual, em que são partes, de um lado, o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente Executivo de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, Sr. **EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA,** brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 1817957 SSP/PA e CPF/MF nº 362.074.622-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, com sede em Fortaleza/CE, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953 – Sala 01, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.125-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Sra. **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CNH nº 00704251392 e do CPF/MF nº 514.307.113-53, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, aditar o Contrato acima referenciado, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, e nos termos da decisão do Comitê de Administração da GEPAC do **CONTRATANTE** de 06/08/2021, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos da Cláusula trinta e três do Contrato original, as partes resolvem prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato pelo período de **15.08.2021 a 14.02.2022**, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica ajustado entre as partes que o Contrato poderá ser rescindido antes do prazo acima estipulado, desde que o **CONTRATANTE** avise a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso, não caberá à **CONTRATADA** nenhuma indenização, de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica ajustado entre as partes, que mesmo com a prorrogação de vigência prevista no presente aditivo, permanece resguardado o direito de repactuação nos termos da Cláusula Oitava do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém/PA, 09/08/2021

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Assinado digitalmente por EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=48686570000106, CN=EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA:36015482720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Belém
Data: 2021-08-09 12:09:16

EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA
Gerente Executivo - GEPAC

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353
Assinado de forma digital por LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353
Dados: 2021.08.10 12:17:00 -03'00'

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

1º Termo Aditivo do Contrato 14656/2020 , processo nº 3075.01.2520.0/2019. Objeto: prestação de serviços comuns de engenharia para instalações de novas unidades, reformas e ampliações das unidades existentes no âmbito da Superintendência Regional Salvador/BA Ag. Porto da Barra. Empresa: PH PROJETOS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, inscrita no CNPJ sob o 08.068.901/0001-00. Acréscimo de Serviços Valor: R$ 12.102,27. Enquadramento Legal: artigo 81, 1º, da Lei 13.303/2016. Assinado em: 12/08/2021.

1º Termo Aditivo do Contrato 15175/2020 , processo nº 3075.01.2520.0/2019. Objeto: prestação de serviços comuns de engenharia para instalações de novas unidades, reformas e ampliações das unidades existentes no âmbito da Superintendência Regional Salvador/BA AG. Calçada. Empresa: PH PROJETOS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, inscrita no CNPJ sob o 08.068.901/0001-00. Acréscimo de Serviços Valor: R$ 10.738,20. Enquadramento Legal: artigo 81, 1º, da Lei 13.303/2016. Assinado em: 11/08/2021

13º Termo de Aditamento de acréscimo de serviços ao contrato nº 6977/2015, de prestação de serviços de apoio administrativo, limpeza, jardinagem e controle biológico de praga para as unidades de Rondônia; Contratada: PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - CNPJ: 10.446.525/0001-10; Modalidade: Pregão Eletrônico; Valor do acréscimo: R$ 406.028,70; Enquadramento legal: art. 81, §1º da Lei 13.303/2016; Correntistas orçamentários0355/2019-GO; Processo: 7071.01.0710.01/2018.

Extrato do 9 termo aditivo do contrato 7720/2016, processo nº 3625.01.1199.01/2016. Objeto: Serviços de transporte de valores para Unidades CAIXA no âmbito do estado da Bahia, Região de Juazeiro e Irecê. Empresa: Prosegur Brasil S/A Transportadora de Valores e Segurança - CNPJ: 17.428.702/0001-85. Repactuação de Preços. Acréscimo do Valor Global de 4.887,07. Novo valor Global 4.271.254,08. Enquadramento Legal: artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 58 do Decreto nº 2.271/1997 e arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da lei 8.666/1993 - Item Orçamentário: 5801-09. Assinado em: 11/08/2021.

CENTRALIZADORA NACIONAL MANUTENÇÃO OPERAÇÕES CREDITO CONSIGNADO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 0. 00.360.305/0187-03. CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA. CNPJ 03.661.239/0001-06. DATA: 10/08/2021. OBJETO: fornecimento do sistema ECONSIG para reserva de margem e controle de consignações com desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R 1380.351,00. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.179 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 16/02/2026.

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADA: W & A VILLEPORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.644.884/0001-55, DATA: 15/08/2021. OBJETO: fornecimento sistema CONSIG PLUS para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA/MG, GLOBAL ESTIMADO: R$17.864,00. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.179 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 10/12/2021.

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. CONTRATADA ZETRASOFT LTDA., CNPJ: 03.661.239/0001-06. DATA: 12/08/21. OBJETO fornecimento sistema eCONSIG para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA / BA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$5.943,00. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.179 da CF. ORIGEM DE RECURSO: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 31/12/2024

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. CONTRATADA PASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 00.983.195/0001-78. DATA: 11/08/21. OBJETO fornecimento sistema SICON para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO/BA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$14.504,00. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.179 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 31/05/2026.

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/4861-46. CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA. CNPJ: 03.661.239/0001-06. DATA: 12/08/21. OBJETO fornecimento sistema ECONSIG para Reserva de Margem e Controle de Consignações com Desconto em Folha de Pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$385.710,60. FUNDAMENTO LEGAL: 1 do Art.179 da CF. ORIGEM DE RECURSOS: Rubrica 5605-60. PRAZO: até 11/08/2024

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Preâmbulo: Contrato nº 0770/2021, celebrado entre a CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB e COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, CNPJ nº 33.998.119/0001-40, para Prestação de Serviços de Fornecimento de Gás Natural, com vistas modalidade de licitação: Dispensa de Licitação; Processo nº 18750.001517/2019-52; amparo legal: Art. 29-A da Lei nº 13.303/16; recurso orçamentário: "Serviços de Terceiros", constante do orçamento de 2021; assinado em 05/08/2021; vigência até 05/08/2026; valor global: R$1.593.081,84; assinam pela CMB: Hugo Cavalcanti Nogueira - Presidente e Sérgio Parini Rodrigues - Diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º termo aditivo do Contrato nº 0766/2021 para aquisição de papéis especiais de segurança, celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil - CMB e Fedrigoni Brasil Papéis Ltda. CNPJ nº 02.364.069/0003-61; processo nº 18750.105097/2021-27; referente a alteração contratual quantitativa; amparo legal: Artigo 81, inciso II, da Lei nº 13.303/16; recurso orçamentário: "Materiais e Produtos" constante do orçamento de 2021 assinado em: 10/08/2021, com vigência até 05/02/2022. Valor Global: R$519.944,98, equivalente a USD97.280,97; assinam pela CMB: Hugo Cavalcante Nogueira - Presidente e Sérgio Parini Rodrigues - Diretor; pela contratada: Celso Eugênio Monteal Vidal - Diretor e Daniela Cristina Zanoni Ferraz Moreira - Procuradora.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

A Casa da Moeda do Brasil - CMB comunica o ato de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 0017/2021, para aquisição de INSUMOS DE PAPELÃO o qual teve seu objeto ADJUDICADO ao licitante:

A EMPRESA BRASONDAS PAPELÃO ONDULADO CNPJ 95.170.078/0001-04 foi a arrematante classificada para os itens 1 e 6 no total de R$ 1.427.135,00.

A EMPRESA BIO SERVICE EMBALAGENS LTDA CNPJ 13.498.628/0001-12 foi a arrematante para o item 04 no valor de R$ 224.378,00.

Da também publicidade ao FRACASSO do item 5 , conforme consta no Processo n.º 18750.000101639/2020-81.

CANDIDA PEREIRA MARTINS
Pregoeira Titular

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO - UASG 258014

Processo nº 44105.015550/2020-09 - Inexigibilidade de Licitação nº 706/2021. PE/Contrato nº 01.031903/2021. Contratada: SAS INSTITUTE BRASIL LTDA. - CNPJ nº 01.127.357/0001-06. Objeto: Contratação do Programa de Capacitação continuado e oficial em SAS - Statistical Analysis Software, na modalidade blended, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Data da assinatura: 05/08/2021. Fundamentação Legal: Art. 30, caput, inciso II , 7 e § 1º da Lei nº 13.303/2016 e Art. 83, caput, I do Regulamento de Licitações e Contratos da DATAPREV e demais legislação correlata.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - UASG 240018

Processo nº 44101.000058/2019-17. Contrato nº 01/040247/2019. Modalidade de negociação de Licitação nº 726/2019. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. CNPJ nº 59.456.277/0001-74. Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Principal, aditar para anexar o campo observações do PC 091641/2020, incluir cláusulas de anticorrupção e de integridade e incluir cláusula para disciplinar a Segurança de Dados Pessoais, quando aplicável, quando houver o processamento de dados pessoais. O presente termo aditivo não possui efeito financeiro. Data de assinatura: 13/08/2021. Vigência: A partir da assinatura. Fundamentação Legal: Artigo 72 da Lei 13.303/2016.

Processo nº 44101.000048/2017-10. Contrato nº 01/025843/2017. Pedido de Compra nº 052417. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 515/2017. Contratada: NETSCAN DIGITAL LTDA. CNPJ nº 09.109.820/0002-70. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Principal, aditar para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses; reajustar o preço do contrato em razão do índice IPCA, em 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento); incluir cláusulas de anticorrupção e de integridade e incluir cláusula para disciplinar a Segurança de Dados Pessoais, quando aplicável. Valor Total do Instrumento: R$ 7.595,00 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Valor estimado do reajuste é de R$ 540,32 (trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). Solicitações de Compras nº 008221 e 008222. Data de assinatura: 06/08/2021. Vigência: 09/08/2021 a 08/08/2022. Fundamentação Legal: Artigo 57, II, §2º e no Artigo 65 Inciso II-D ambos da Lei 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 235020

PROCESSO: Nº 44123.000007/2018-48. CONTRATO: Nº 20.015667/2018. CONTRATADA: CANADENSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 05.824.774/0001-44. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais. OBJETO: A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV e a CONTRATADA resolvem aditar o Contrato Principal para reajustar os valores contratados em razão da CCT/SC000152/2021, passando o valor mensal estimado de R$ 3.812,40 (três mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos) para R$ 3.816,85 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), a partir de 01/01/2021. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.602,79 (quatro mil, seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e em estrita observância as demais preceitos de aludidos dispositivos legais e demais legislação pertinente. DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 987/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/08/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de banco de capacitores e serviço de instalação com adequações necessárias da subestação de energia elétrica para a Regional do CERRADO em Belo Horizonte. Total de itens Licitados: 00001. Novo Edital: 17/08/2021 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: Avenida José Cândido da Silveira, Nº 1.200 Cidade Nova - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 17/08/2021, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/08/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRENO MATOS MICHAELSEN
Pregoeiro

(SIDEC - 16/08/2021) 926030-17209-2021NE800217

REGIONAL SÃO PAULO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 751/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00751/2021, , publicada no D.O.U de 09/07/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário. Novo Edital: 17/08/2021 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Www.comprasgovernamentais.gov.br SÃO PAULO - SPEntrega das Propostas: a partir de 17/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2021, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSÉ ROBERTO MACHADO
Pregoeiro

(SIDEC - 16/08/2021) 926030-17209-2021NE800049

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

ESPÉCIE PA-DIPAC-COCOM 2021/224. Contratada: ENGPEL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI CNPJ/MF: 40.157.345/0001-14. Carta-Contrato: 2021/122. Objeto: Prestação de serviços de lavagem, higienização, sanitização, desinfecção, e esterilização de vias, cadeiras e fungos nas dependências do Edifício Sede do Banco da Amazônia. Modalidade. Dispensa. Fundamento Legal Art. 29, 7 da Lei: 13.303/2016; Item Orçamentário: Crédito com recursos próprios disponíveis em orçamento; Valor Total: R$8.640,00. Vigência: 6 meses, contados a partir da assinatura; Data da Assinatura: 05/08/2021; Decisão: Comitê de Administração da DIPAC do Banco em 13/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Aditivo. Processo: PA-2016/024; Contrato: 2016/222; Contratada: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP. CNPJ/MF: 15.150.504/0001-65; Objeto: Prorrogação Excepcional; Fundamento Legal: §4º do Art. 57 da Lei 8.666/93; Vigência: 15/08/2021 a 14/02/2022; Item Orçamentário: Crédito com recursos próprios disponíveis em orçamento; Decisão: Comitê de Administração da DIPAC do Banco em 06/08/2021; Data da Assinatura: 09/08/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE Quarto Aditivo; Processo: 2013/002; Contrato: 2017/191; Credenciado: PEDRO IGOR DIAS LAMEIRA; CPF/MF: 001.003.352-70; Objeto: Prorrogação Contratual; Modalidade: Credenciamento; Fundamento Legal: Inciso II e §2º do Art. 57 da Lei 8.666/93; Vigência: 17/08/2021 a 16/08/2022; Item Orçamentário: Crédito com recursos próprios disponíveis em orçamento; Autorização: Comitê de Administração da DIPAC do Banco em 22/07/2021; Data da Assinatura: 26/07/2021.

EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA
Gerente Executivo da Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302108171600045

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BANCO DA AMAZÔNIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, por intermédio de seu representante legal Sr. **EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA,** brasileiro,casado, bancário, Gerente Executivo de Patrimônio e Gestão de Contratos - GEPAC, portador da Carteira de Identidade nº 1817957 SSP/PA e do CPF/MF nº, 362.074.622-20, ATESTA, para os devidos fins, que a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **15.150.504/0001-65** com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para esta Instituição, conforme Contrato nº 2016/222, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação de serviços especializados de Embalador/Empacotador, Auxiliar de Almoxarifado, Auxiliar de Arquivo Geral e Auxiliar de Serviços Gerais para atuação nas dependências do **CONTRATANTE,** em Belém (PA).

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

ITEM	Postos de Trabalho	Qtd.	Local da Prestação dos Serviços	Quantidade de profissionais por posto
01	Embalador/Empacotador	2	Almoxarifado Central – Rua Municipalidade, nº 487 – Reduto – Belém/PA - GECOL	2
02	Auxiliar de Almoxarifado	3	Almoxarifado Central – Rua Municipalidade, nº 487 – Reduto – Belém/PA - GECOL	3
03	Auxiliar de Arquivo Geral	5	Microfilmagem – Rua Municipalidade, nº 487 – Reduto – Belém/PA - GECOL	5
04	Auxiliar de Arquivo Geral	1	Av. Presidente Vargas, 800 - GEPAC	1
05	Auxiliar de Arquivo Geral	1	Edifício Sede - Av. Presidente Vargas, 800 - GECOL	1
06	Auxiliar de Arquivo Geral	1	Edifício Sede - Av. Presidente Vargas, 800 – GEAFO	1
07	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Armazém Geral – Rua Municipalidade, nº 487 – Reduto – Belém/PA - GECOL	1

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2016 A 14/08/2017

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 15/08/2017 A 14/08/2018

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66.017-901– Fone: (91)4008-2832
www.bancoamazonia.com.br

BANCO DA AMAZÔNIA

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém (PA), 12 de Dezembro de 2017.

Edson B. Carvalho
Gerente Executivo
Matr. 4719

EDSON BENEDITO CARVALHO BRAGA
Gerente Executivo
Mat.4719R
CPF: 362.074.622-20

LEANDRO EDUARDO VALENTE DOS SANTOS
Coordenador
Mat.7099
CPF: 937.599.242-04

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício de Notas
Av. Nazaré, 339 • Belém • Pará
Fone: 3212-2100/3212-1248 • Fax: 3223-1879
Reconheço a(s) assinatura(s) por semelhança de:
Edson Benedito Carvalho Braga e
Leandro Eduardo Valente dos Santos.
Belém, PA 13 DEZ 2017
Em testemunho da verdade
Anderson Reis Lima
Escrevente Autorizado

017 947 289
017 947 288

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 - Belém / PA
CEP 66.017-901 – Fone: (91)4008-2832
www.bancoamazonia.com.br

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2016/222

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE EMBALADOR / EMPACOTADOR, AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, AUXILIAR DE ARQUIVO GERAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Gerente Executivo de Patrimônio e Gestão de Contratos, Sr **FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 3173507 SSP/PA e do CPF/MF nº 145.545.342-00, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP**, com sede em Fortaleza/CE, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953 – Sala 01, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60125-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, representada neste ato por seu proprietário, Sr. **DÉCIO SIMOES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02299004501-DETRAN/CE e do CPF/MF nº 491.605.083-53, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da DIREC do **CONTRATANTE**, datada de 02.06.2016, ajustam o presente contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/024** e seus anexos, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores; e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e em conformidade com a autorização contida no processo nº 2016/109

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Contrato é a prestação de serviços especializados de Embalador/Empacotador, Auxiliar de Almoxarifado, Auxiliar de Arquivo Geral e Auxiliar de Serviços Gerais para a atuação nas dependências do **CONTRATANTE**, em Belém (PA), conforme discriminado a seguir:

ITEM	Postos de Trabalho	Qtd.	Local da Prestação dos Serviços	Quantidade de profissionais por posto
1	Embalador/Empacotador	2	Almoxarifado Central – Rua Municipalidade nº 487, Reduto – Belém/Pa - GECOL	2
2	Auxiliar de Almoxarifado	3	Almoxarifado Central - Rua Municipalidade nº 487, Reduto - Belém/Pa GECOL	3
3	Auxiliar de Arquivo Geral	5	Microfilmagem – Rua Municipalidade nº 487, Reduto – Belém/Pa GECOL	5
4	Auxiliar de Arquivo Geral	1	Av. Presidente Vargas, 800 – GEPAC	1
5	Auxiliar de Arquivo Geral	1	Edifício Sede – Av. Presidente Vargas, 800 - GECOL	1
6	Auxiliar de Arquivo Geral	1	Edifício Sede – Av. Presidente Vargas, 800 - GEAFC	1
7	Auxiliar de Serviços Gerais	1	Armazém Geral - Rua Municipalidade, 487, Reduto – Belém Pa GECOL	1

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nestas notas Ouvidoria Fortaleza
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISSFAADEP
05 OUT 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tab
PETRONILIO PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA-Esc
Nº HA 897033

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quantidades referidas nesta cláusula poderão ser modificadas, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, que será dado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que atendidos os termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá manter nos serviços a quantidade de profissionais requerida pelo **CONTRATANTE**, nos termos desta CLÁUSULA, fazendo substituir por outros da mesma qualificação os empregados afastados por férias, licenças ou outros motivos, salvo se o próprio **CONTRATANTE** dispensar tal substituição, por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** prestará os serviços de apoio administrativo de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 27/05/2016, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** prestará os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência que constitui o ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/024, que fica fazendo parte do presente Contrato como se nele estivesse transcrito, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados, conforme rol exemplificativo das tarefas relacionadas abaixo:

a) **Embalador/Empacotador** – auxiliar nos serviços de embalagem e pesagem de material de expediente, material de escritório (máquinas diversas), mobiliário (cadeira, armários, estações de trabalho, etc.), materiais de propaganda/marketing e outros similares.

b) **Auxiliar de Almoxarifado** – recebimento e conferência de todo o material de expediente e materiais de propaganda/marketing; controle, pesagem e despacho de cheques/bloquetos centralizados no Almoxarifado Central do Banco; "chapeamento" e atendimento de equipamentos de uso (máquinas diversas, computadores, impressoras, mobiliário, etc.)

c) **Auxiliar de Arquivo Geral** – auxiliar na execução das seguintes tarefas: organização de pastas de dossiês; identificação de microfilmes; localização de documentos para atendimento às áreas demandantes; arquivamento do Controle de Remessa dos documentos microfilmados; conferência e organização em caixas de documentos de agências; recepção, organização e expedição dos documentos para remessa à empresa responsável pela microfilmagem; organização e acondicionamento de documentos inservíveis destinados à eliminação.

d) **Auxiliar de Serviços Gerais** - Auxiliar no recebimento e na conferência de bens móveis; organização de móveis e equipamentos nos depósitos; auxiliar na seleção de bens recolhidos para atendimento de pedidos de outras dependências; movimentação de estantes, prateleiras e demais mobiliários; carregar e descarregar móveis, equipamentos e materiais em geral para veículo de transporte contratado para tal fim; auxiliar na conferência dos inventários semestrais; realização de outras atividades correlatas.

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé Fortaleza - Ce
Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,75 ISS/FAADEP
05 OUT 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-1
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Sub
WERBSTER BEZERRA FROTA - Subs
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc - CTPS
AUTENTICADO
HA 567832

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da **CONTRATADA** na execução dos serviços:

I) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/024) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

II) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

III) Manter o empregado nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;

IV) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

V) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

VII) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/024) sem repassar quaisquer custos a estes;

VIII) Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 5 dias após o início do Contrato, a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas pela **CONTRATADA**, para fins de conferência;

b) Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;

c) Sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos elencados nos itens acima deverão ser apresentados no prazo de cinco dias a contar da data de admissão do empregado.

IX) Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de atraso, falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado;

X) Substituir, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, os atrasos e ausências de empregados nos postos de trabalho;

XI) Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3252-6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza
Emol: 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP:
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tab.
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Subst.
WEBSTER BEZERRA FROTA - Subst.
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 0287463
AUTENTICADO

XII) Apresentar, quando houver demissão de empregados, a seguinte documentação, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado:

a) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

b) Cópia da Carteira de Trabalho com os registros feitos pela empresa;

c) Termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria ou pela legislação vigente;

d) Notificação de Aviso Prévio;

e) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) devidamente paga juntamente com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando houver;

f) Extrato atualizado do FGTS.

XIII) Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;

XIV) No mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá se feito até o primeiro dia útil do início da execução contratual;

XV) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, que deverá ser aberta na localidade onde o profissional estiver prestando os serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**;

XVI) Reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de trabalho objeto deste Contrato, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas neste documento,

XVII) Designar, formalmente, um preposto perante o **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, como também prestar os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

XVIII) Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências do **CONTRATANTE**, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário,

XIX) Fornecer ao **CONTRATANTE**, a partir do segundo mês de vigência deste Contrato, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, cópias dos comprovantes de pagamento e vale transporte e auxílio alimentação, das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior, bem como demais documentos constantes da **Cláusula Sexta** deste Contrato.

XX) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado,

XXI) Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Sarney, Nº 2677 - Fone: 3652 6400 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza, Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAAP
05 OUT 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - PETRONILDE PEREIRA GUIMARÃES - WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto - FRANCISCO ADEODATO DE OLIVEIRA SOUSA - Escr. - CTPS 02216/...
AA 0872044

XXII) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível, sempre que solicitado pela fiscalização;

XXIII) Encaminhar à Fiscalização, até 20 dias do início deste Contrato, cópia dos recibos individuais de entrega dos uniformes, e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses de acordo com o item 5 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/024);

XXIV) Recolher e devolver a Fiscalização, ao final do contrato, todos os crachás fornecidos a seus empregados, bem como a qualquer tempo, os crachás dos empregados removidos dos postos de serviço;

XXV) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério de Trabalho e Emprego;

XXVI) Adotar todas as providências, determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados;

XXVII) Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme legislação vigente

XXVIII) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

XXIX) Orientar os empregados dos postos de trabalho a não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do Contratante, inclusive no intervalo de almoço;

XXX) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

XXXI) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/024;

XXXII) Diligenciar junto à Fiscalização do contrato, antes da emissão da fatura mensal, acerca de eventuais faltas sem cobertura, expedindo documento fiscal com dedução dos custos relativos aos serviços não prestados;

XXXIII) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

XXXIV) Dentre as instalações necessárias à realização do objeto deste licitação, deve a **CONTRATADA** possuir ou montar filial ou escritório em Belém, Capital do Estado do Pará, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do **CONTRATANTE**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste contrato, no caso de empresa sediada em outra unidade da Federação;

XXXV) Em caso de substituição do preposto pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá receber aviso formal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no qual deve conter informações relativas ao substituto, tais como: nome completo, números de telefones, endereço eletrônico, etc;

XXXVI) A **CONTRATADA** deverá substituir o representante/preposto, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3622-6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática contém original exibido nestas notas. Dou fé. Fu
Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAC:
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Si
WERBSTER BEZERRA FROTA - Sub
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 0081/4603

XXXVII) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do artigo 18, da LC 123, de 2006;

XXXVIII) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura deste contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º; II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

XXXIX) Apresentar ao **CONTRATANTE** comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias;

XL) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993;

XLI) Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo o **CONTRATANTE** utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faltas e ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/024).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias ou horas em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Termos de Rescisão entregues ao **CONTRATANTE** deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

IV) Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

V) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

VI) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços de serviços da **CONTRATADA**.

VII) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato

DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$32.266,88** (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos da proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços indicados nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a prestação dos serviços, na forma do item 5.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/024

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto deste Contrato será realizado pelo **CONTRATANTE** por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, preferencialmente, no BANCO DA AMAZÔNIA, nos dias 5 (cinco) 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das notas fiscais/faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o pagamento e depois da conferência e confirmação, pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento de acordo com o *caput* da CLÁUSULA SEXTA, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópa fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO PEREIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FREITAS

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FA
05 OUT. 2016
CARLOS HUBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONVE PEREIRA GUIMARÃES - S
WEBSTER BEZERRA FROTA - Su
ERNESTO AEROSO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS

I) A identificação completa do **CONTRATANTE**, bem como o número deste Contrato;

II) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

III) descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - As notas fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação devidamente corrigidas.

PARÁGRAFO SEXTO - A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada falta grave e compreendida como falha na execução contratual, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação **(ou feito estes com atraso)**, o que dará ensejo à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar com o **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação descrita nas alíneas subsequentes:

a) Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b) Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram junto ao **CONTRATANTE**, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

> **b.1.** No mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a **CONTRATADA** deverá apresentar também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento

c) Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, do auxílio alimentação e do vale transporte de todos os empregados que atuaram nas dependências do **CONTRATANTE**, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente a prestação do serviço;

> **c.1.** Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fe... Ce...
Emol 1,14 - Ferm. 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/F...
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMA...
PETRONE PEREIRA GUIMARÃES
WEBBSTER BEZERRA FROTA -
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. ...
1º Ofício de Notas e Protestos
Av. Sanzio Duarte, 2577 - Fone: 3427-8400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
NA 867840

d) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação

d.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios refiram-se ao protocolo de envio;

d.2. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE que conste todos os empregados que prestaram serviço no Banco da Amazônia, inclusive substitutos;

d.3. Cópia da relação de Trabalhadores/Obras – RET do Banco da Amazônia, do resumo da empresa e de eventuais tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substituto no Banco da Amazônia no mês de competência;

d.4. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra.

d.5. Cópia do comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

d.6. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado no Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos; e

d.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GEFIP;

Nota 1. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP

Nota 2. O Banco da Amazônia, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por em empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

PARÁGRAFO NONO - Da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 4º, inciso XIII da Lei 10.520, de 17/7/2002.

PARÁGRAFO DEZ - Nos casos de remanejamento de empregados para prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativos ao novo tomador ou à administração da Contratada, integrando-se à documentação exigida para pagamento na nota fiscal.

PARÁGRAFO ONZE - Por ocasião de férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3492-6430
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé Fortaleza
Emol: 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP:
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETRONILE PEREIRA GUIMARÃES - Substituta
WEBBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 0287453
PARÁ

PARÁGRAFO DOZE - Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de dezembro de cada ano, a **CONTRATADA** deverá apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) da competência 13 do respectivo ano.

PARÁGRAFO TREZE - Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação a Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, representada e acompanhada pela documentação descrita na **alínea "d" do Parágrafo Oitavo** acima e cujo valor correspondente à GPS competência 13 apresentada com a nota fiscal de dezembro do ano anterior

PARÁGRAFO CATORZE - A documentação descrita nas **alíneas "d.1" a ".4" do Parágrafo Oitavo** acima deverá ser apresentada até, no máximo, **o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mesmo que a empresa ainda não tenha emitido a nota fiscal referente ao período

PARÁGRAFO QUINZE - Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

a) Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

b) Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

c) Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - A Administração do **CONTRATANTE** está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honradas pela **CONTRATADA**, conforme Acórdão do TCU nº 1 214/2013 – Plenário

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos serão debitados nas rubricas "Despesas de Serviços Administrativos Contratados - INSS-PJ" do orçamento do **CONTRATANTE**.

DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Os preços indicados na **Cláusula Quinta** serão passíveis de repactuação, observadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no **Parágrafo Segundo**, o valor contratado poderá ser repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do **CONTRATANTE**

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3452 5400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza
Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,14 - ISSFAADEP: 0
05 OUT 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETRÚVIO PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 0257493

PARÁGRAFO SEGUNDO - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço

PARÁGRAFO TERCEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3452.6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - C
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP: 0,
05 OUT 2016
CARLOS ROBERIO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tabeli
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substitu
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substitut
FRANCISCO AERODO DE OLIVEIRA SOUSA - Escr. - CTPS 028746
AUTENTICAÇÃO
No. WA 667850

PARÁGRAFO OITAVO - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO NONO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO DEZ - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO ONZE - O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

PARÁGRAFO DOZE - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

PARÁGRAFO TREZE - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO CATORZE - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINZE - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

1º Ofício de Notas e Protestos
Av. Santos Dumont, 2617 - Fone: 3052-5401
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza.
Emol 1,14 - Ferm. 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP: 0,
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tabel.
PETRONIVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA-Esc. - CTPS 0287/503

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO DEZESSETE - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

a) O prazo referido no **Parágrafo Dezessete** ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO DEZOITO - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da **CONTRATADA** optar pela modalidade de seguro garantia ou de fiança bancária, sua validade será de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, com previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DEZ - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II) Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**;

III) Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA ONZE - No caso de a **CONTRATADA** optar pelo **seguro-garantia**, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

I) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos **incisos I a IV da Cláusula Dez**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**; ou

II) Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos riscos elencados nos **incisos I a III da Cláusula Dez**,, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o subitem 17.2.4 do item 17.2 acima, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DOZE - A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada no Banco da Amazônia, em conta específica, com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE - A **garantia na modalidade fiança bancária** deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo XI do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/024

CLÁUSULA CATORZE - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUINZE - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O bloqueio efetuado com base no *caput* desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no *caput* desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DEZESSEIS - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZESSETE - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador

CLÁUSULA DEZOITO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

CLÁUSULA DEZENOVE - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol. 1,14 - Ferm. 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP 0,12
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabel.
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AEROLDO DE OLIVEIRA SOUSA - Escr.

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática conf. original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FI
05 DEZ. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETRÔNIO PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
HEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AEROLDE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 02875851

CLÁUSULA VINTE - Será considerada extinta a Garantia:

I) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II) Com a extinção do contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM - Isenção de responsabilidade da garantia:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nas **alíneas "c" e "d" do Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27 10 1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados.

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente,

II) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

III) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

1º Ofício de Notas e Protestos Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3412-5600 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS
05 OUT. 2016
CARLOS HUMBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONIVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AEROSO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 0287

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste Contrato. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do Contrato

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, quando incorrer nas seguintes infrações:

I) Apresentar documentação falsa;
II) Fraudar a execução do contrato;
III) Comportar-se de modo inidôneo;
IV) Cometer fraude fiscal;
V) Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins do inciso III, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas na **Cláusula Vinte e Seis** e no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Vinte e Sete**, e nas Tabelas 1 a 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do Banco da Amazônia, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VINTE E SETE – Configurar-se-á o retardamento da execução quando a **CONTRATADA**:

I) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após a data de sua assinatura;

1º Ofício de Notas e Protesto... A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tabelião
PETRONVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto

II) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços contratados por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do cometimento das infrações elencadas nos incisos I e II do *caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das multas elencadas no Parágrafo Primeiro, com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir, até o limite de 30% do valor do contrato.

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% do valor do mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1% do valor mensal do contrato
5	1,5% do valor mensal do contrato
6	2% do valor mensal do contrato

Tabela 2

Item	Infração	Grau	Ocorrência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	6	Por ocorrência
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por posto de serviço
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização sem motivo justificado	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
9	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente sem a anuência prévia da Contratante	4	Por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE**		
10	Registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por ocorrência
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por ocorrência
12	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2877 - Fone: 3412 6400
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza, 05 OUT. 2016
Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAA:
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONILE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 0287/4653

Item	Infração	Grau	Ocorrência
16	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
17	Pagar os salários aos empregados até o 5º dia útil de cada mês.	6	Por dia
18	Pagar vale transporte e/ou vale alimentação aos empregados até o último dia útil de cada mês ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva	3	Por dia
19	Pagar aos empregados os salários e os adicionais relativos a férias até dois dias antes de sua fruição	5	Por dia
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida em contrato	6	Por ocorrência
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços	1	Por ocorrência
22	Apresentar quando solicitado documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	6	Por ocorrência
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula do contrato	1	Por ocorrência
25	Efetuar a reposição de empregados faltoso	5	Por ocorrência
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência
27	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por ocorrência
28	Recolher as contribuições sociais da Previdência Social	2	Por ocorrência
29	Recolher o FGTS dos empregados	2	Por ocorrência

CLÁUSULA VINTE E OITO – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do **CONTRATANTE**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VINTE E NOVE – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por ato unilateral do **CONTRATANTE,** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

1º Ofício de Notas e Protestos Av. Santos Dumont, 2877 - Fone: 3462400
A presente cópia fotostática confere com original exibido nestas notas Dou fé. Fortaleza Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo: 0,7% - ISS/FAADEP
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO LUCENA GUIMARÃES - Tab. PETRONVE PEREIRA GUIMARÃES - Subs. WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto FRANCISCO AFRÍCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 027/07/95
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão também poderá ocorrer, quando a **CONTRATADA**

a) Não apresentar a garantia contratual na forma das **Cláusulas Nona a Vigésima Segunda** deste Contrato para o cumprimento das obrigações contratuais;

b) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados,

c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

d) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão acarretará, de imediato:

a) Execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TRINTA - Na rescisão do contrato, o **CONTRATANTE** aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de doze meses do contrato, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA TRINTA E UM - Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TRINTA E DOIS - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** no caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, pelos exercícios sociais subsequentes até completar o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Se o **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do Contrato, esta será comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência ao **CONTRATADO** para manifestar seu interesse na prorrogação do ajuste pelo prazo ali comunicado. No silêncio do **CONTRATANTE**, considera-se-á extinta a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação prevista no *caput* desta cláusula, por novos exercícios sociais, até o limite de 60 (sessenta) meses, constitui-se em faculdade do **CONTRATANTE** ficando, ainda, condicionada à prévia avaliação dos serviços prestados, apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos exigíveis na habilitação e apresentação de nova (ou renovação) garantia contratual.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO - O **CONTRATANTE** designará seu(s) representantes que acompanhará(ão) a execução deste contrato, conforme prevê o artigo 67 da Lei nº 8.666/93".

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o *caput* desta Cláusula, os encargos a eles atribuídos passarão a ser exercidos por quem os substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio do FISCAL do contrato nomeado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TRINTA E CINCO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem.

I) Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993;

II) Em solicitar da **CONTRATADA** e de seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essa solicitação de providências;

III) Em acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato, notificando a **CONTRATADA** para regularizar a situação em prazo determinado;

IV) Em promover, mensalmente, por ocasião da atestação dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento, de acordo com o registro próprio de controle de prestação dos serviços, e encaminhar para pagamento da fatura apenas após a **CONTRATADA** comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

V) Em notificar a **CONTRATADA** da presença de empregados sem uniforme ou crachá, que embaracem ou dificultem a Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação da Fiscalização não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3452 6401
VALDO SOARES DE CONSELHO JUBILADO
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol. 1,14 - Ferm. 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tab.
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA-Esc. - CTPS 028
ANTECIPADO
Nº: HA 087855

DO PREPOSTO

CLÁUSULA TRINTA E SEIS - A **CONTRATADA** deverá ter escritório próprio nesta Capital (Belém/PA) onde os serviços serão realizados, com nomeação de preposto por documento formalmente encaminhado ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 48 horas do início da prestação do serviço, de forma a garantir celeridade na resolução de problemas e demandas relativas a este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA TRINTA E SETE - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA TRINTA E OITO - É vedada expressamente a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA TRINTA E NOVE - É vedado à **CONTRATADA** veicular, sem autorização do **CONTRATANTE**, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARENTA - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2016/222

DO FORO

CLÁUSULA QUARENTA E UM - Fica eleito o Foro da cidade de Belém (PA), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém/PA, 15 AGO 2016

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA
Gerente Executivo - GEPAC

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP

DÉCIO SIMOES PEREIRA
Proprietário

TESTEMUNHAS
Nome: _____
CPF: 117.553.192-68

Nome: [illegible]
CPF: 711.380.6[illegible]

Departamento Jurídico
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELI

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza
Emol 1,14 - Fem: 0,07 - Selo 0,75 - ISSFAADEP
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AÉRCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 0027453

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL – CPRM

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 10°

Processo nº 48049.000670/2020-58

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PR/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904 , neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral em 19 de dezembro de 2017, por seu **Diretor-Presidente, ESTEVES PEDRO COLNAGO**, brasileiro, viúvo, engenheiro agrônomo, natural de Itarana/ES, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade n º M/1.434.338, expedida pela SSP/MG em 17/01/1978 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.691.242-72, e por seu **Diretor de Administração e Finanças, CASSIANO DE SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, economista, natural de Santo André/SP, residente e domiciliado em Águas Claras, Brasília -DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.324.456, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.709.241-15, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953/Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60125-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, neste ato representada por sua **Sócia-Administradora, LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878, expedida pelo SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 514.307.113-53, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/PR/2015 que será regido pela Lei nº. 8.666/93 sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, em caráter excepcional, de 27 de agosto de 2020 a 27 de fevereiro de 2021, resguardado o direito à repactuação.

1.1.2. Supressão de serviço, representando o percentual de 48,41% do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a R$ 124.999,56 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), resultando na exclusão de 01 (um) posto de copeiro, 1 (um) posto de condutor de veículos, 1 (um) posto de mensageiro e 01 (um) postos de telefonista.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Terceira da Avença Original, no artigo 57, § 4º e nos §§ 1ºe 2º do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL DO CONTRATO**

3.1. Em decorrência da supressão de serviços, o valor anual do CONTRATO, passa de R$ 258.227,28 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) para R$ 133.227,72 (cento e trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), conforme citado no Oficio 63 (Documento SEI nº 0229425).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho, do tipo original, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2020NE000963 2020NE000980	0100	3390.37	495710

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.

Pela CPRM,

ESTEVES PEDRO COLNAGO
Diretor-Presidente

CASSIANO DE SOUZA ALVES
Diretor de Administração e Finanças

Pela Contratada,

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Sócia-Administradora

Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0246949** e o código CRC **D9E64653**.

Referência: Processo nº 48049.000670/2020-58 SEI nº 0246949

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 323120

Nº Processo: 48070.000042/2020.
PREGÃO SISPP Nº 1/2020. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - CNPJ Contratado: 19690499000189. Contratado : G. M. CARVALHO EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de Técnico em Secretariado, Recepcionista e Mensageiro. Fundamento Legal: Lei 9.666/93, de 1993, Lei 10.520, de 2002, Decreto 9.507, de 2018 e IN SEGES/MP 05, de 2017. Vigência: 01/09/2020 a 31/08/2021. Valor Total: R$186.807,72. Data de Assinatura: 24/08/2020.

(SICON - 31/08/2020) 323107-32996-2020NE800095

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/PR/15 - Contratada: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP - Objeto do Aditivo: 1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, em caráter excepcional, de 27 de agosto de 2020 a 27 de fevereiro de 2021, resguardado o direito à repactuação. 2. Supressão de serviço, representando o percentual de 40,61% do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a R$ 124.999,56 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), resultando na exclusão de 01 (um) posto de copeiro, 1 (um) posto de condutor de veículos, 1 (um) posto de mensageiro e 01 (um) postos de telefonista. Em decorrência da supressão de serviços, o valor anual do contrato passa de R$ 258.227,28 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) para R$ 133.227,72 (cento e trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), conforme citado no Ofício 63 (Documento SEI nº 0229425). - CPRM/ Estevan Pedro Colnago, Diretor-Presidente e Caio Mario de Souza Alves, Diretor de Administração e Finanças - Contratada: Lucia Maria Simões Pereira, Sócio - Administradora.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de inexigibilidade de licitação Pública - SEI nº 48032.003345/2020-26 - OBJETO: Aquisição de 01 (uma) peça denominada Pump drive motor da marca Thermo, de Pn 062060, para a bomba do cromatografo iônico ICS 5000 incluindo serviço de instalação. NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -VALOR: R$ 39.295,87 - LICITAÇÃO: Inciso I, do Art. 176, do RLC da CPRM.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação Pública - PDI nº SEI: 48032.000401/2020-67 - OBJETO: Aquisição de espectrofotômetro modelo Iris, marca Hanna Instruments. Contratado: Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação Ltda -VALOR: R$ 18.500,00 - LICITAÇÃO: Inciso I, do art. 176, do RLC da CPRM.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

Processo nº 48032.000425/2020-20- contratação pelo Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM (ESTIPULANTE) de empresa especializada na prestação de serviços securitários, destinados aos estagiários contratados e aos filhos dos empregados, membros da Administração, ex-empregados e ex-membros da Administração do SGB/CPRM conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
Empresa: ICATU SEGUROS S/A CNPJ: 42.283.770/0001-39
VALOR: R$ 249.999,96

ARLINDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Processo nº 48032.000423/2020-31 - Objeto: Contratação pelo Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM (ESTIPULANTE), de Seguro de Vida em Grupo (inclusa modalidade de seguro cônjuge) e Seguro Funeral destinados ao Grupo Segurado, por adesão de empregados do SGB/CPRM e membros da Administração e seus respectivos dependentes e agregados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa: ICATU SEGUROS S/A CNPJ: 42.283.770/0001-39
VALOR: R$ 6.599.987,52

ARLINDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - UASG 495180

Nº Processo: 48032002574202021. Objeto: Contratação dos serviços de proteção de segurança para estações de trabalho e servidores, incluindo o licenciamento do software Symantec Endpoint Protection (SEP), atualmente em uso no CPRM, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoração e emissão de relatórios técnicos mensais referentes ao ambiente da CPRM, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas a atender os requisitos do parque computacional da CPRM.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/08/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Pasteur 404 - Desmilitarizado - Cel: 21 99199-1957. Urca - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/495130-5-00036-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARLINDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/08/2020) 495130-29208-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 - UASG 495180

Nº Processo: 48032000424202085. Objeto: Contratação pelo Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM (ESTIPULANTE) de Seguro de Vida em Grupo (inclusa modalidade de seguro cônjuge) e Seguro funeral destinados ao Grupo Segurado, por adesão de Ex-Empregados do SGB/CPRM e Ex-Membros da Administração e seus respectivos dependentes e agregados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/09/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Pasteur 404 - Desmilitarizado - Cel: 21 98166-1957. Urca - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/495130-5-00057-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2020 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2020 as 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARLINDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/08/2020) 495130-29208-2020NE000001

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.CSAQ.A.00092.2020 - UASG 926137

1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., torna público que a licitação, na modalidade pregão eletrônico nº PE.CSAQ.A.00092.2020, referente ao aviso de Alteração publicado no Diário Oficial da União, na Seção 3 do dia 07/08/2020, para a para contratação dos serviços de manutenção preventiva de 5 (cinco) compressores, modelo Atlas Copco GA160W (revisão 40.000 horas), incluindo fornecimento de materiais, retornou FRACASSADA. 2. Motivo do Fracasso: Os licitantes não cumpriram plenamente a exigência descrita no item 7.6.1 do edital, deixando de anexar previamente antes da abertura do certame, parte da documentação de habilitação prevista no item 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

NELSON DE OLIVEIRA JORGE
Gerente da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços não Estratégicos - CSAQ.A

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 45/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº PEGSA00045202O. , publicada no D.O.U de 17/08/2020 , Objeto: Pregão Eletrônico - fornecimento de 68 (sessenta e oito) válvulas DN-CPF para a Usina Termelétrica de Santa Cruz. Novo Edital: 01/09/2020 das 09h00 às 11h00 e de16h00 às 16h30. Endereço: Rua Real Grandeza, 219 Sala 701 Bloco 1 - Botafogo RIO DE JANEIRO – RJEntrega das Propostas: a partir de 01/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2020, as 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FERNANDO DA COSTA E CUNHA
Gerente de Compras

(SIDEC - 31/08/2020) 910811-10000-2020NE015848

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.CSAQ.A.00159.2020 - UASG 926137

1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico para fornecimento de link dedicado de comunicação de dados ponto a ponto entre os sites da Eletrobras situados no Rio de Janeiro e São Paulo, de acordo com as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital. 2. Número do Pregão: PE.CSAQ.A.00159.2020 3. Tipo de Licitação: Menor Preço. 4. Consulta do Edital: O edital poderá ser consultado e obtido a partir das 08h00min do dia 01/09/2020 no website Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926137 - número da licitação 00159.2020) ou no site de Furnas: www.furnas.com.br, menu "Fornecedores/Editais"). 5. Apresentação de Propostas: As propostas deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 23/09/2020, no endereço do Portal Comprasnet descrito acima.

NELSON DE OLIVEIRA JORGE
Gerente da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços não Estratégicos - CSAQ.A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - UASG 910811

Nº Processo: PE.05.A.0060.2020. Objeto: Fornecimento de sistema de ar condicionado e ventilação para a edificação do Centro de Operação Regional - S.P. - CTRL.O na SE Campinas, incluindo: Projeto, Material/Equipamento, Instalação, Comissionamento e Treinamento, conforme edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/09/2020 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Real Grandeza, 219 Sala 709 Bloco 1, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910811-5-00060-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2020 as 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O licitante interessado em participar da etapa de lances deverá cotar o valor total dos itens.

LUIZ FERNANDO DA COSTA E CUNHA
Gerente de Compras

(SIASGnet - 31/08/2020) 910811-20000-2020NE015848

EXTRATO DE ADITAMENTO

1. Licitação nº CO.GEM.A.00011.2018. Aditamento 06. TC 8000010115. 2. Nome da Empresa: ECOLOGIC CENTRO DE AVALIAÇÕES E PERICIAS AMBIENTAIS PROJEÇÃO LTDA-EPP. 3. CNPJ nº 11.456.621/0001-84. 4. Data de Assinatura: 26.08.2020. GCT.A

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CTNE-TO 2017.3560.03 (PEDIDO: 4500007829) Contratado: FRANCISCO ANTONIO ALVES DE ARAUJO EPP-SERCON, Contratante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf. Objeto: DO REAJUSTE DO CONTRATO - Item 5.1 - Alterar a fórmula a ser aplicada para o cálculo do reajuste de FC90022 para a FC90070, a partir de maio/2019, conforme justificativa da área requisitante constante na CI-DGCI- 045/2020, datada de 13/07/2020. Em atendimento ao disposto no item 3.2 da RN-04/99 SU-22. Data de Emissão: 27/08/2020. Signatários: Contratante: Leonardo Roque Pereira - DGSA e Gustavo Gonçalves Vieira - SGS. Contratada: Francisco Antonio Alves de Araujo - Proprietário.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23305/2020 - UASG 910809

Nº Processo: PE-003-0-23305. Objeto: Aquisição de lâmpadas, luminárias e refletores. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 01/09/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco c Sala 614, - BRASILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-23305-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2020 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Superintendente

(SIASGnet - 28/08/2020) 910809-00001-2020NE058001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23427/2020 - UASG 910809

Nº Processo: PE0230234/27. Objeto: Produtos químicos. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 01/09/2020 das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Perimetral da Ciência, 8500, Terra Firme, Belem/PA ou

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05202009010000054

Este exemplar é de uso exclusivo para fins educacionais, sendo proibida a comercialização conforme Art. 46 da Lei nº 9.610 de 19/02/1998 que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

CPRM
Serviço Geológico do Brasil
Ministério de Minas e Energia
CPRM – Serviço Geológico do Brasil
Rua Goiás, nº 312 – Ilhotas – Teresina/PI
Tel.: (86) 3222-6963 – Fax.: (86) 3222-6651

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do Serviço Geológico do Brasil, CNPJ nº 00.091.652/0015-84, Residência de Teresina, localizada na Rua Goiás, 312 – Bairro Frei Serafim – Teresina/PI, por intermédio de seu representante legal **Evaldo Freitas Lira, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº** 123.792 **SSP/PI e do CPF/MF nº** 220.138.066-04, ATESTA, para os devidos fins, que a **LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº **15.150.504/0001-65** com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato Nº 031/PR/15, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo envolvendo serviços de secretaria, copeiragem, condução de veículos, mensageria e telefonia, visando atender as necessidades da Residência de Teresina da CPRM, localizada na Rua Goiás, 312 – Bairro Frei Serafim – CEP 64001-620 - Teresina/PI.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

SECRETÁRIA----------	**03**
COPEIRA----------	**01**
SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS CATEGORIA "B"----------	**01**
MENSAGERIO----------	**01**
TELEFONISTA----------	**02**

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/08/2015 A 26/08/2016

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 27/08/2016 A 26/08/2017

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina, 11 de Julho de 2017.

6º OFÍCIO

Evaldo Freitas Lira / Chefe da CPRM Teresina
RG: 123.792, CPF: 220.138.066-04

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6708 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE: EVALDO FREITAS LIRA. QUE ASSINA PELA EMPRESA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Selo:AAI.11002-ECRC367)

ALDENORA ALVES DE OLIVEIRA-ESCREVENTE COMPROMISSADA

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Títulos
AAT 11002

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP.

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM**, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília - DF, no SGAN – Quadra 603, Conjunto J, Parte A/1° andar e a Residência de Teresina, localizada na Rua Goiás, 312 – Bairro Frei Serafim – CEP: 6001-620 – Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0015-84, Inscrição Municipal sob o nº 001923-1 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 1.524, de 20.06.95, por seu Diretor-Presidente, **MANOEL BARRETTO DA ROCHA NETO**, brasileiro, casado, geólogo, domiciliado na cidade de Salvador-BA, portador da Carteira de Identidade Nº00708 980 57, expedida pela SSP/BA, em 16.03.2009, inscrito no CPF sob o nº 065.017.705-30, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP**, com sede Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953/Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP.: 60.125-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **DÉCIO SIMÕES PEREIRA**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 96002008950, expedida pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 491.605.083-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratados os serviços a seguir discriminados, licitados através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/RETE/2014**, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo envolvendo serviços de secretaria, copeiragem, condução de veículos, mensageria e telefonia, visando atender às necessidades da Residência de Teresina da CPRM, localizada na Rua Goiás, 312 – Bairro Frei Serafim – CEP 64001-620 – Teresina-PI, conforme as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

CPRM CONSULTORIA JURÍDICA Visto

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de acordo com os detalhamentos constantes do Termo de referência – Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 dias corridos da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no D.O.U, podendo ser estendido por iguais períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, quando comprovadamente vantajosos para a CPRM, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I – os serviços tenham sido prestados regularmente;

II – a CPRM mantenha interesse na realização do serviço;

III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CPRM; e

IV- a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir fielmente o presente Contrato de forma que os serviços ora avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-se os mesmos, sempre, sob sua inteira responsabilidade, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I.

4.1.1. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.

4.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente ajuste, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do Contrato, além do seguro de acidentes de trabalho e outros obrigatórios.

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

4.3. Atender às notificações, feitas pela CPRM, acerca de eventuais irregularidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de expedição da correspondência.

4.4. Assumir os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos oriundos diretamente da execução de suas obrigações e que possam vir a ser imputadas à CPRM, por terceiros.

4.5. Comprovar, junto à CPRM, mensalmente e sempre que solicitado, o pagamento da remuneração mensal dos empregados, dos encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguro contra acidentes de trabalho, seguro de vida, impostos e demais tributos, efetuados dentro dos prazos legais, bem como a concessão dos benefícios previstos nas subcláusulas 4.19, 4.20 e 4.22.

4.5.1. Assumir os encargos referentes a verbas rescisórias com a demissão de seus empregados, que estejam vinculados ao Contrato com a CPRM no momento da demissão.

4.6. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais trabalhistas, fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, sendo certo que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CPRM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do mesmo, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente.

4.6.1. Manter a CPRM, durante e após a vigência do Contrato, à margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados alocados aos serviços, sendo, nesse particular e em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, responsável por si e/ou sucessores por quaisquer ônus que venham a ser imputados à CPRM, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações, judiciais ou extrajudiciais.

4.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato, os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

4.8. Zelar para que seus empregados apresentem-se ao serviço devidamente uniformizados e asseados.

4.9. Apresentar a relação nominal dos profissionais que executarão os serviços nas dependências da CPRM e fornecer a seus empregados uniformes e crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso ao local da execução das atividades.

4.10. Indicar um preposto, responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, bem como fiscalizar e ministrar orientações aos executantes dos serviços.

4.11. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos.

4.12. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

4.13. Apresentar, mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de quitação do recolhimento do FGTS e INSS, referentes aos seus empregados, em atividade nas dependências da CPRM, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

4.14. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CPRM, ou ao patrimônio da mesma, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

4.14.1. Caso não a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado acima, a CPRM reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

4.15. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividades cumpram as normas internas relativas às normas de saúde e de segurança do trabalho nos locais onde serão executados os serviços.

4.16. Providenciar a substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após notificação da CPRM, de qualquer empregado considerado com conduta

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

improdutiva e/ou inconveniente, além dos demitidos e dos afastados por qualquer motivo.

4.17. Utilizar os equipamentos e as instalações cedidas pela CPRM, exclusivamente, para o cumprimento do objeto pactuado, de forma adequada, e comunicar à CPRM qualquer tipo de problema para que sejam adotadas as providências necessárias.

4.18. Disponibilizar profissionais, durante o curso do contrato, devidamente qualificados na forma do disposto no Termo de Referência.

4.19. Fornecer a cada um de seus empregados, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a título de auxílio de alimentação, o valor estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, por dia útil de trabalho.

4.20. Efetuar, com pontualidade, a distribuição do vale-transporte aos seus empregados, em atividade por conta deste contrato, na forma da lei.

4.21. Conceder plano básico de saúde complementar aos seus empregados, na forma da Lei nº 9.656/98.

4.22. Providenciar o fornecimento mensal de folhas de ponto a serem utilizados pelos seus empregados, bem como registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo a CPRM o acesso ao controle de frequência.

4.22.1: As folhas de ponto deverão caracterizar que o empregado é da CONTRATADA, não tendo, por consequência, qualquer vínculo empregatício com a CPRM, sendo a CONTRATADA considerada para todos os efeitos como única e exclusiva empregadora.

4.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

5.1. Nomear um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

5.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual multa, estabelecida na Cláusula Décima-Primeira.

5.3. Efetuar o pagamento referente aos serviços de acordo com os preços

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

estabelecidos na Cláusula Sexta e na forma do disposto na Cláusula Nona, após a devida aprovação dos serviços executados.

5.4. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer alteração de horário, no que tange à rotina de trabalho.

5.5. Analisar, e se for o caso aprovar, o custo relativo ao quantitativo excedente de 02 (dois) vales-transportes por dia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço mensal total estimado, para a execução dos serviços relativos a este Contrato é de **R$ 15.953,19** (quinze mil e novecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

6.2. No preço citado, na subcláusula 6.1, já estão computados: os salários da(s) categoria(s) envolvida(s) e todos os custos diretos e indiretos incluídos, entre outros e no que couber encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, insumos, tais como, valor do uniforme, vale-transporte, auxílio-alimentação, seguro de vida em grupo, assistência médica básica, taxa de administração, lucro e tributos incidentes, fretes, bem como seguros obrigatórios pertinentes, tendo como base o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. A formação do preço da subcláusula 6.1, acha-se discriminada nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes da Proposta datada de 19 de fevereiro de 2015, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1. O valor estimado do presente Contrato, é de **R$ 191.438,28** (cento e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, à CPRM, nota fiscal/fatura dos serviços para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

8.2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA apresentará, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços um demonstrativo de serviços, no qual se ache detalhado o número do Contrato, o mês do serviço a que se refere, o número total e a discriminação dos postos; o valor correspondente ao fornecimento de

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

materiais de consumo e o preço mensal faturado, juntamente com os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "d" poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, diretamente na conta bancária informada pela CONTRATADA, em sua proposta anexa ao presente Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da aprovação, pela CPRM, dos serviços prestados e da documentação de pagamento descrita em 8.2 acima.

8.3.1. No caso de ocorrerem incorreções, a CPRM entrará imediatamente em contato com a CONTRATADA, que providenciará as correções apontadas, quando se reiniciará a contagem do prazo de pagamento.

8.4. Documentação adicional:

8.4.1. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade Regional CPRM: cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

CPRM - CONSULTORIA JURÍDICA VISTO

d) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

e) outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

8.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

a) do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012** e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

b) do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

c) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

8.5.1. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional** deverão apresentar a comprovação da supracitada opção, conforme o inciso XI do artigo 4º, da Instrução Normativa nº 1234, de 30 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal.

8.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. O pagamento mensal dos serviços fica na dependência da aprovação, pela fiscalização da CPRM, dos serviços, da documentação fiscal apresentada e da comprovação do recolhimento das contribuições sociais, conforme previsto na subcláusula 4.5 deste Contrato, e dos benefícios constantes das subcláusulas 4.19, 4.20 e 4.21.

8.7. Para os postos de serviços de condutores de veículos, caso seja objeto deste Contrato, as eventuais despesas com diárias poderão ser acrescidas aos

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

pagamentos efetuados pela CPRM discriminando-as no corpo de uma Nota Fiscal específicas.

8.7.1. As despesas com diárias deverão ter sempre a anuência prévia da fiscalização contratual e, considerando o seu caráter, não sofre a incidência de tributação.

8.7.2. Caberá à CONTRATADA antecipar estes valores a seus funcionários.

8.7.3. Caso o valor de diárias seja superior a 50 % do salário, o mesmo deverá ser registrado como verba remuneratória.

CLÁSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

9.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

9.2.1. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

9.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

9.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

9.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

9.5.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

9.5.2. A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.

9.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

9.7. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

9.7.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

9.7.2. As particularidades do contrato em vigência;

9.7.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

9.7.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

9.7.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

9.8. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

9.8.1. A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

9.8.2. Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

9.8.3. Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A FISCALIZAÇÃO, efetuada pela CPRM, terá os mais amplos poderes, inclusive para:

10.1.1. Exigir a seguinte documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

10.1.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

a) até 1 (um) dia útil, antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CPRM de empregados não inclusos na relação.

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

b) até 15 (quinze) dias úteis após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, envio cópias simples dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados do CONTRATADA.

10.1.1.2. Até 10 (dez) dias úteis após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias simples:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, na hipótese do empregado não ser remanejado para outros postos de serviço da CONTRATADA.

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

10.1.2. Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.1.3. Examinar os comprovantes das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados da CONTRATADA que estiverem à serviço na CPRM.

10.1.4. Determinar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes à matéria.

10.1.5. observar e corrigir as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, as observações que julgar necessárias e assinando-o em conjunto com o supervisor da CONTRATADA.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos deste Contrato e seus anexos, bem como na legislação vigente.

10.3. No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CPRM, ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, e sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

11.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

serviços poderão, a critério da CPRM, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

11.1.3. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, prevista na subcláusula 13.1.

11.1.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual, bem como no pagamento de indenização por eventuais prejuízos causados à CPRM pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.1.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CPRM, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral da CPRM, pelo período de até 05 (cinco) anos; e

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o direito à ampla defesa, em regular processo, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subcláusula anterior.

11.2. A incidência de multa poderá ser cumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CPRM adote as medidas judiciais cabíveis.

11.3. As multas serão descontadas dos pagamentos dos serviços, da garantia contratual ofertada, ou ainda, cobradas judicialmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESILIÇÃO E RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por conveniência da CPRM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos casos citados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prevista do artigo 79 da mesma Lei, acarretando, ainda, as consequências elencadas no artigo 80 do citado diploma legal.

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, garantia na modalidade de **SEGURO GARANTIA**, a favor da CPRM, pelo prazo contratual, e de até 03 (três) meses após o término de sua vigência, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, mencionado na subcláusula 7.1 deste instrumento, sob pena de rescisão contratual.

13.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para pagamento dos eventos abaixo, obrigando a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação neste sentido:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à CPRM ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CPRM à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula 13.2.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CPRM.

13.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CPRM a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CPRM com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar penalidades à contratada.

13.7. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CPRM, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.8. A CPRM não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da CPRM; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CPRM.

13.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula acima.

13.10. Ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CPRM.

13.11. A critério da CPRM, poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prevista nesta Cláusula.

13.12. A perda da garantia a favor da CPRM, por inadimplemento contratual, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

13.13. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do Contrato, deverá ser mantida, pela CONTRATADA, a garantia mencionada na subcláusula 13.1 supracitada, mediante a atualização dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CESSÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

14.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a Proposta apresentados pela CONTRATADA, datada de 19/02/2015 e as Planilhas de Custos e Formação de Preços, para cada posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Pela CPRM:

16.1.1. Caberá à Analista em Geociências, Maria do Carmo Rodrigues Veras, a responsabilidade pela gestão do contrato, e o acompanhamento dos serviços a serem executados, cabendo-lhe, inclusive, atestar os documentos de cobrança a serem apresentados.

- Endereço para correspondência: Rua Goiás, 312 – Bairro Frei Serafim – CEP:6001-620 – Teresina-PI.
- Telefone: (86) 3222-4153
- e-mail: maria.veras@cprm.gov.br

16.2. Pela **CONTRATADA**:

16.2.1. Para todos os fins de contato com a CONTRATADA, no curso da execução do contrato, o mesmo se fará representado na pessoa de Sr. **WALLAS LOPES MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 2044315, expedido pelo SSP/PI em 14/10/2014, e inscrito no CPF/MF sob o nº 912.872.863-72, que poderá ser localizado no endereço na Av. Jockey Club, nº 299, Ed. Euro Business, sala 607, Jockey Club, CEP.: 64049-240, Teresina/PI, telefone nº (85) 3257-5739/ (86) 9430-4999, com endereço eletrônico (e-mail) designado orcamento@ldsterceirizacao.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS RECURSOS

17.1. Os recursos necessários para o pagamento das despesas objeto deste Contrato foram provisionados no orçamento da CPRM, para o exercício de 2015, na seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: 093.050
- Natureza da Despesa: 339037
- Centro de Custo : 5710

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem desde já, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, vedada a preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, a CPRM e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2015.

Pela **CPRM**:

MANOEL BARRETTO DA ROCHA NETO
Diretor-Presidente

Pela **CONTRATADA**:

DÉCIO SIMÕES PEREIRA
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Luciene Cavalcanti Rocha
Nome: LUCIENE CAVALCANTI ROCHA
CPF nº 741.380.653-34

Jakeline Mesquita Lima
Nome: Jakeline Mesquita Lima
CPF nº 022.991.993-10

Dep. Jurídico

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo envolvendo serviços de secretaria, copeiragem, condução de veículos, mensageria e telefonia, visando atender às necessidades da Residência de Teresina da CPRM, localizada na Rua Goiás, 312 – Bairro Frei Serafim – CEP 64001-620 – Teresina-PI, conforme as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o cargo/função de secretaria encontra-se em extinção, conforme decisão expressa da Diretoria Executiva da CPRM, conforme o Memorando nº 240/SEGER-2009, que os cargos/funções de copeiro, motorista (condutor de veículo), porteiro, telefonista encontram-se em extinção, consoante o pronunciamento formal da Coordenação responsável pelo PCCS/2009 (e-mail datado de 26/10/2009 em resposta ao Memorando nº 285/2009/DIDEHU, de 22/10/2009), bem como que cargos/funções de mensageria e recepção inexistem no quadro permanente da CPRM, consoante informado no Memorando nº 82/2014 – DERHU, de 21/02/2014, a contratação em referência encontra esteio jurídico na regra inserta no artigo 1º, §2º do Decreto nº 2.271/1997, estando, portanto, em consonância com as disposições legais que regem o processo de terceirização no âmbito da Administração Pública.

Vale acrescentar que nos termos da conciliação judicial firmada entre a CPRM e o Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, em Recife, de abrangência nacional, nos autos do Processo nº 00318-2008-003-06-00-2, a CPRM comprometeu-se a contratar serviços terceirizados apenas e exclusivamente nas hipóteses autorizadas pelo Decreto nº 2.271/1997.

Consoante o precitado Decreto, mais especificadamente no artigo 1º, §2º, conforme anteriormente mencionado, poderão ser objeto de execução indireta as atividades que se refiram a cargos extintos, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Sendo assim, tendo em vista a declaração inequívoca tanto da autoridade superior quanto da Coordenação responsável pelo PCCS/2009 no sentido de que os cargos/funções de secretaria, telefonista, porteiro, motorista (condutor de veículo) e copeiragem encontram-se em extinção, assim como diante da manifestação do Departamento de Recursos Humanos – DERHU no sentido de que os cargos/funções

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

de mensageria e recepção não pertencerem às categorias funcionais dos quadros da CPRM, resta demonstrada a incidência da exceção legal que autoriza a terceirização destas atividades, sem incorrer em violação do que foi avençado judicialmente com o Ministério Público do Trabalho.

Destaque-se, por oportuno, que o desempenho das atividades citadas acima, é indispensável ao funcionamento da rotina administrativa da CPRM, já que a mesma não dispõe mais de secretárias, telefonistas, porteiros, motoristas e copeiros do quadro em número suficiente para atender a demanda de trabalho, por se tratar de um cargo/função em processo de extinção, assim como não possui nos quadros as atividades de mensageria e recepção.

3.0. DA DEMANDA PREVISTA

3.1. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será necessária a disponibilidade de 08 (oito) profissionais de **secretaria, copeiragem, condução de veículos, mensageria e telefonia**, para atuação nas dependências da Residência de Teresina – RETE da CPRM.

3.2. Os serviços objeto da presente licitação (com exceção da telefonia) serão executados no horário das 07:30 h às 11:30 h e de 13:00h ás 17:00h, de segunda à sexta-feira, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais e totalizando 200 (duzentas) horas mensais.

3.2.1. Os serviços de telefonista serão executados de segunda à sexta-feira, onde um(a) telefonista executará seus serviços no horário de 07:30h às 13:30h e o(a) outro(a) telefonista, no horário de 13:30h às 19:30h, perfazendo 30 (trinta) horas semanais e totalizando 150 (cento e cinquenta) horas mensais, para cada profissional.

3.3. Os quantitativos estimados de profissionais para os serviços são:

SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Secretaria	03
Copeiragem	01
Condução de veículo	01
Mensageria	01
Telefonia	02

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

4.0. FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

4.1 A CONTRATADA deverá **fornecer uniformes padronizados para uso em serviço**, conforme modelos e quantidades estipulados abaixo para cada posto de serviço. Os conjuntos de uniformes especificados abaixo deverão ser substituídos, integralmente, a cada **01 (um) ano**, conforme as quantidades de profissionais para cada posto de serviço.

4.2 Relação de uniformes, por posto de serviço:

4.2.1. TELEFONIA

a) 02 saias em tecido sintético na cor azul marinho;
b) 04 blusas de mangas curtas, em tecido sintético, com botões, na cor azul clara, adornadas com lenços na cor grená;
c) 01 par de calçado tipo *scarpin* na cor preta.

4.2.2. COPEIRAGEM

a) 02 calças em tecido sintético, na cor preta, com 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros;
b) 04 camisas de mangas compridas, em tecido sintético branco, abotoadas até o colarinho e punhos, com 01 bolso;
c) 01 gravata tipo borboleta, na cor preta;
d) 01 cinto de *courvin* na cor preta;
e) 01 par de sapatos pretos, com solado em borracha; e
f) 03 pares de meias pretas.

4.2.3. MENSAGERIA

a) 02 calças em jeans tradicional com 02 bolsos na frente e 02 bolsos traseiros;
b) 04 camisas pólo, manga curta, na cor branca;
c) 01 par de sapatos pretos, com solado de borracha;
d) 03 pares de meia na cor preta;
e) 01 cinto de lona na cor preta; e
f) 02 gravatas, sendo 01 na cor preta e 01 na cor grená.

4.2.4. CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

a) 01 terno na cor azul marinho;

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

a1) 01 terno na cor preta;
b) 02 camisas de mangas compridas, tecido sintético na cor branca;
b1) 02 camisas sociais de mangas compridas, tecido sintético, na cor azul claro.
c) 01 par de sapatos preto, com solado de borracha;
d) 03 pares de meia na cor preta; e
e) 01 cinto de *courvin* na cor preta.

4.2.5. SECRETARIA

a) 02 conjuntos de saias e paletós femininos (*tailleur*), em tecido sintético na cor azul marinho;
b) 04 blusas de mangas curtas, em tecido sintético, com botões, na cor branca, adornados com lenços na cor azul claro;
c) 01 par de calçado tipo *scarpin* na cor preta.

5.0 DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Os serviços de **telefonia** compreendem:

a) assumir o serviço devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

b) vigiar permanentemente a mesa telefônica, observando os sinais emitidos para atender as respectivas chamadas;

c) apresentar cordialidade e presteza em todos os atendimentos, sejam eles internos ou externos;

d) utilizar vocabulário polido, sem palavras de baixo calão, durante o atendimento;

e) comunicar ao setor solicitante da entrega qualquer problema ocorrido no trânsito do documento ou pacote até o seu destino;

f) operar a mesa telefônica para estabelecer comunicação interna ou externa (local, interurbana ou internacional), entre o solicitante e o destinatário a quem for dirigida a chamada;

g) efetuar o atendimento de ligações externas recebidas através do PABX da CPRM e encaminhá-las aos destinatários com eficiência e cortesia;

CPRM Visto CONSULTORIA JURÍDICA

h) zelar pelo equipamento, comunicando à chefia imediata do setor sobre eventuais defeitos, solicitando o conserto e a manutenção para assegurar o perfeito funcionamento da mesa telefônica;

i) atender aos pedidos de informações telefônicas, anotar eventuais recados e registrar as chamadas;

j) garantir a eficácia do atendimento, repassando as ligações prontamente aos destinatários de modo a evitar o congestionamento das linhas telefônicas;

k) cuidar para que a utilização dos equipamentos e dos materiais de consumo disponíveis na secretaria seja para uso a serviço da CPRM;

l) manter em ordem e limpo o local de trabalho; e

m) atuar com ética no exercício da função, mantendo imagem profissional condizente, sigilo profissional e relacionamento com os colegas e superiores pautado na urbanidade e respeito.

5.2 Os serviços de **copeiragem** compreendem:

a) assumir o serviço devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

b) preparar e servir café e/ou chá no horário fixado pela CPRM, e nas ocasiões em que for solicitado;

c) servir água no horário fixado pela CPRM, e sempre que for solicitado;

d) recolher copos, xícaras e garrafas nas salas em que for servido chá, café ou água;

e) promover a conservação, asseio e limpeza dos utensílios da copa;

f) atuar nos dias em que houver reuniões, eventos, cursos e outros, realizando as tarefas de preparação de *coffee-break*, bem como abastecer garrafas de chá, café, água, etc;

g) cuidar para que a utilização dos equipamentos e dos materiais de consumo disponíveis na copa seja para uso a serviço da CPRM;

h) manter em ordem e limpo o local de trabalho; e

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

i) atuar com ética no exercício da função, mantendo imagem profissional condizente, sigilo profissional e relacionamento com os colegas e superiores pautado na urbanidade e respeito.

5.3. Os serviços de **mensageria** compreendem:

a) assumir o serviço devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

b) receber volumes, correspondências, documentos internos, externos e outros expedientes e direcioná-los, conforme solicitação, aos setores de destino;

c) distribuir internamente documentos, periódicos e correspondências;

d) zelar pela guarda dos documentos e pacotes sob sua responsabilidade, fazendo-os chegar até o destino;

e) comunicar ao setor solicitante da entrega qualquer problema ocorrido no trânsito do documento ou pacote até o seu destino;

f) entregar no setor de protocolo da CPRM documentos, embalagens, processos e outros expedientes para envio de malote;

g) retirar no setor de protocolo da CPRM documentos, embalagens, processos e outros expedientes que forem remetidos ao setor de destino;

h) operar máquinas simples de reprodução de documentos e fac-símile;

i) cuidar para que a utilização dos equipamentos e dos materiais de consumo disponíveis seja para uso a serviço da CPRM;

j) manter em ordem e limpo o local de trabalho;

k) atuar com ética no exercício da função, mantendo imagem profissional condizente, sigilo profissional e relacionamento com os colegas e superiores pautado na urbanidade e respeito.

5.4. Os serviços de **condução de veículo** compreendem:

a) assumir o serviço devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

b) dirigir automóveis tipo *pick -up*, carros de passeio e van, de propriedade da CPRM ou alugado, para transporte de passageiros;

c) verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc;

d) verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

e) zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e o uso de cinto de segurança;

f) comunicar à chefia imediata a necessidade de avaliação ou socorro mecânico relacionados a defeitos no veículo que se encontrar sob sua responsabilidade;

g) manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso;

h) conduzir o veículo ao serviço de lavagem sempre que necessário e autorizado pela chefia imediata;

i) anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;

j) recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

k) manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

l) conduzir os colaboradores e dirigentes da CPRM a lugar e em hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

m) cuidar para que a utilização dos equipamentos e dos materiais de consumo disponíveis seja para uso a serviço da CPRM;

n) atuar com ética no exercício da função, mantendo imagem profissional condizente, sigilo profissional e relacionamento com os colegas e superiores pautado na urbanidade e respeito.

5.5. Os serviços de **Secretaria** compreendem:

a) assumir o serviço devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

b) assessorar a chefia no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;

c) providenciar junto ao setor competente da CPRM, através do expediente específico, solicitação de passagem aérea, hospedagem e alimentação para viagens a serem realizadas pela chefia serviço da CPRM;

d) agendar horário para aqueles, entre colaboradores da CPRM e visitantes, que necessitem falar com a chefia.

e) atender ligações telefônicas direcionando-as para a chefia, filtrando os assuntos de forma a ordena-los por prioridade de atendimento, bem como anotar;

f) realizar ligações telefônicas relacionadas ao serviço, mediante solicitação da chefia ou com autorização da mesma;

g) orientar a avaliação e seleção dos expedientes administrativos e correspondências para fins de encaminhamento á chefia.

h) assistir e assessorar diretamente a chefia no controle de expedientes a ela direcionados;

i) controlar o envio por malote de processos e expedientes a outras Unidades Regionais ou outras entidades que forem encaminhados pela chefia.

j) cuidar para que a utilização dos equipamentos e dos materiais de consumo disponíveis na secretaria seja para uso a serviço da CPRM;

k) manter em ordem e limpo o local de trabalho;

l) atuar com ética no exercício da função, mantendo imagem profissional condizente, sigilo profissional e relacionamento com os colegas e superiores pautado na urbanidade e respeito.

6.0. DO PERFIL PROFISSIONAL

6.1. Os perfis profissionais para prestação dos serviços devem observar a qualificação que se segue:

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

6.1.1. TELEFONIA

a) ensino médio completo;

b) experiência mínima de 02 (dois) anos;

6.1.2. COPEIRAGEM

a) ensino fundamental completo;

b) experiência mínima de 02 (dois) anos.

6.1.3. MENSAGERIA

a) ensino fundamental completo;

b) conhecimentos de Windows e Word;

c) experiência mínima de 01 (um) ano;

d) idade acima de 18 anos.

6.1.4. CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

a) ensino médio completo;

b) carteira de habilitação nas categorias B ou D, conforme o caso;

c) experiência mínima de 02 (dois) anos como motorista profissional;

6.1.5. SECRETARIA

a) curso técnico de secretariado (base nível médio);

b) Conhecimentos de Word, Power Point, Excel, Internet e Outlook;

c) experiência mínima de 02 (dois) anos.

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Ceará
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Contratos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Nº 05/2021

TERMO ADITIVO Nº 05/2021 AO CONTRATO Nº 04/2016 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO CEARÁ E DOS ÓRGÃOS POR ELA ATENDIDOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO CEARÁ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Ceará, com sede na Rua Barão de Aracati, 909 - Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0007-37, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, JANNSEN REBOUÇAS PEREIRA, nomeado pela Portaria nº 1.614, de 25 de setembro de 2020, publicada no DOU de 29 de setembro de 2020, inscrito(a) no CPF nº 484.060.793-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 91002376834 - SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediado(a) na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sócia, Sr. LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 2002002050878 expedida pelo SSP-CE, e CPF nº 514.307.113-53, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo

único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação **excepcional** da vigência contratual de 02/03/2021 a 02/03/2022, com previsão de condição resolutiva (de encerramento contratual) quando da finalização de procedimento licitatório objetivando nova contratação de objeto contratual similar).

1.2 Fica resguardado o direito ao reajuste contratual considerando a manifesta intenção tempestiva da empresa.

1.3 Fica resguardado o direito ao aviso à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias, referente ao prazo de aviso prévio que se deve dar aos empregados contratados até o encerramento do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R$ 14.112,05 (quatorze mil cento e doze reais e cinco centavos), na modalidade por ela escolhida dentre as previstas na Lei de Licitações, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. 3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 23.520,08 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais e oito centavos) a partir de 01/01/2020, perfazendo o valor anual de R$ 282.240,96 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida Nota de Empenho, do tipo global, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800071	171701	171701	0100000000	339039	170038	S6416UNIDES

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Ceará, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2021.

Documento assinado digitalmente

JANNSEN REBOUÇAS PEREIRA

Chefe da DRL/SRA-CE

Documento assinado digitalmente

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Documento assinado digitalmente

PRISCILA DE LIMA LEITE MELO

Testemunha

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO PUCCI SCHAUMANN

Testemunha

Aprovo o presente Termo Aditivo, de conformidade com as atribuições conferidas pelo inciso XVIII – artigo 88 do Regimento Interno do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144 de 27/04/2016.

Documento assinado digitalmente

RAIMUNDO MARCÍLIO DE AMORIM

Superintendente Regional de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Jannsen Rebouças Pereira**, **Chefe de Divisão de Recursos Logísticos**, em 18/02/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Lima Leite Melo**, **Assistente Técnico-Administrativo**, em 18/02/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 22/02/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13747736** e o código CRC **7047F188**.

Referência: Processo nº 10380.001570/2015-38. SEI nº 13747736

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 170055 - SRA/PE

Nº Processo: 10480.101577/2020-98.
Pregão Nº 12/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - PERNANBUCO.
Contratado: 08.966.334/0001-26 - ACESSE SERVICOS DE MAO DE OBRA E INFORMATICA EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados marceneiro para atender à superintendência regional de administração do ministério da economia no estado de pernambuco - sra/pe, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: . Vigência: 01/02/2021 a 31/01/2022. Valor Total: R$ $ 40.555,95. Data de Assinatura: 01/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/02/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 170038 - SRA/CE

Número do Contrato: 4/2016.
Nº Processo: 10380.001570/2015-38.
Pregão. Nº 2/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - CEARA. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do termo de contrato nº 04/2016 (serviço de copeiragem), considerando o direito ao reajuste contratual.. Vigência: 02/03/2021 a 02/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 282.240,96. Data de Assinatura: 18/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 170214 - SRA/PA

Número do Contrato: 21/2020.
Nº Processo: 10280.100701/2020-54.
Inexigibilidade. Nº 9/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - PARA. Contratado: 07.797.967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a retificação do encerramento do prazo de vigência, previsto no item 2.1 da cláusula segunda do termo de contrato nº 21/2020 (doc. 12736666) , onde se lê: 29/12/2020; leia-se: 29/12/2021, obedecendo a publicação no dou nº 19, de 28/01/21 (doc. 13340369) do extrato do referido termo de contrato.. Vigência: 30/12/2020 a 29/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 35.900,00. Data de Assinatura: 18/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2021).

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 170347 - GRA/RR

Número do Contrato: 1/2018.
Nº Processo: 05502.001537/2018-97.
Dispensa. Nº 1/2018. Contratante: GERENCIA REG.DE ADMINISTRACAO DO ME - RORAIMA. Contratado: 02.777.249/0001-33 - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 15/03/2021 a 14/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 3.240,00. Data de Assinatura: 18/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2021).

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI/ME no 19973.100762/2021-79.
Acordo de Cooperação Técnica nº 10 /2021.
a) Partícipes: Ministério da Economia, por meio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG/ME), e o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria-Executiva (MCidadania).
b) Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto promover a internalização e a operacionalização das transferências para estados, municípios e organizações da sociedade civil para implementação de políticas públicas, realizadas pelo Ministério da Cidadania, na Plataforma +Brasil.
c) Recursos: Não há transferência de recursos.
d) Prazo de Vigência: 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, nos termos da Orientação Normativa nº 44, de 26/02/2014, da Advocacia Geral da União.
e) Data da assinatura: 19/02/2021.
f) Signatários: Caio Mario Paes de Andrade, Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG/ME); Antônio José Barreto de Araújo Junior, Secretário-Executivo (MCidadania).

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/2021

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM ALAGOAS vem notificar o contribuinte abaixo relacionado, por encontra-se em local incerto e não sabido, da existência de débito relativo a imóvel da União, ou ao seu uso, com as seguintes informações: Responsável, CPF, Número do processo, Natureza, Receita e Valor do débito. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamento, caso efetuado, ou então para liquidação do débito apurado, sob pena de inscrição do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos Federais - CADIN, no prazo previsto em lei, e encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa da União. O responsável pelo débito terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação deste edital para interposição de recurso. Carlos Eduardo da Silva, ***.076.828-**, 04982.001421/2017-59, Multa por aterro/construção irregular, 1607, R$51.140,92.

FABRÍCIA COSTA SOARES
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2021

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM ALAGOAS vem notificar o contribuinte abaixo relacionado, por encontra-se em local incerto e não sabido, da existência de débito relativo a imóvel da União, ou ao seu uso, com as seguintes informações: Responsável, CPF, Número do processo, Natureza, Receita e Valor do débito. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamento, caso efetuado, ou então para liquidação do débito apurado, sob pena de inscrição do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos Federais - CADIN, no prazo previsto em lei, e encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa da União. O responsável pelo débito terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação deste edital para interposição de recurso.
Maria Margarida Joaquina da Conceição, ***.853.964-**, 04982.002599/2017-17, multa por aterro/construção irregular, 1607, R$388.531,86.

FABRÍCIA COSTA SOARES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Incorporação nº 1/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 34 de 22 de fevereiro de 2021, Seção 3, Página 32, Processo nº 04967.005569/2019-12:
onde se lê: Processo nº: 04967.005569/2019-12,
leia-se: Processo nº: 04936.000562/2016-29

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE INCORPORAÇÃO Nº 2/2021

PROCESSO Nº 04967.006023/2019-89
INTERESSADO: UNIÃO, por meio da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercado, do Ministério da Economia, representada no ato pela Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro.
OBJETO: Termo de Incorporação nº 02/2021, referente a área de 8.125,00 m², denominada Área de Espelho D'Água situa-se na Baía da Ilha Grande, nas proximidades da Ilha da Gipóia, Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, do artigo 20, da Constituição Federal de 1988, com base na competência atribuída pelo artigo 2º da Lei nº 9.636, de 15 de maior de 1998.
DATA DE LAVRATURA DO TERMO DE INCORPORAÇÃO: 01/02/20210, na folha 149 do livro Especial nº 10 da Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro;

EXTRATO DE TERMO DE INCORPORAÇÃO

PROCESSO Nº 04967.205280/2015-78
INTERESSADO: UNIÃO, por meio da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercado, do Ministério da Economia, representada no ato pela Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro.
OBJETO: Termo de Incorporação, referente imóvel composto de terrenos de marinha e acrescidos de marinha, com área de terreno de 511,74m², situado na Rua da Praia de Sepetiba nº 334, Lote 88 da Quadra 88, Sepetiba, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VII, do artigo 20, da Constituição Federal de 1988, com base na competência atribuída pelo artigo 2º da Lei nº 9.636, de 15 de maior de 1998.
DATA DE LAVRATURA DO TERMO DE INCORPORAÇÃO: 13/06/2019, na folha 47 a 49 do livro Especial nº 10 da Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro;

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo nº: 10154.129472/2020-03
Outorgante: UNIÃO
Outorgado: SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA
Objeto: Termo de Entrega do espaço físico de corpos d'água, com 105.760,00m², situado no local "Ilha do Porto Belo", no município de Porto Belo/SC,, no valor de R$ 60.545.484,80 (sessenta milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) , cadastrado no SPIUnet sob RIP Utilização nº 8265000165000.
Fundamento legal: 77 a 79 do D.L. Nº 9.760/46.
Encargo/Finalidade: A entrega se destina para fins de aquicultura.
Lavratura do Termo: 22 de fevereiro de 2021 às fls.189 à 191 do Livro nº 05 - ENTREGA, da SPU/SC.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo nº: 10154.123292/2019-76
Outorgante: UNIÃO
Outorgado: SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA
Objeto: Termo de Entrega do espaço físico de corpos d'água, com 1.473.684 m², situado na Praia Vermelha/Praia Triste, no município de Bombinhas, no valor de R$ 424.833.623,52 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) , cadastrado no SPIUnet sob RIP Utilização nº 5537000185009.
Fundamento legal: 77 a 79 do D.L. Nº 9.760/46.
Encargo/Finalidade: A entrega se destina para fins de aquicultura.
Lavratura do Termo: 22 de fevereiro de 2021 às fls.183 à 185 do Livro nº 05 - ENTREGA, da SPU/SC.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo nº: 10154.129510/2020-10
Outorgante: UNIÃO
Outorgado: SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA
Objeto: Termo de Entrega do espaço físico de corpos d'água situado na Estrada Linha Lageado Mariano s/n, UHE Machadinho, município de Piratuba/SC, no valor de R$ 21.075,79 (vinte e hum mil, setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), cadastrado no SPIUnet sob RIP Utilização nº 8257000045004.
Fundamento legal: 77 a 79 do D.L. Nº 9.760/46.
Encargo/Finalidade: A entrega se destina para fins de aquicultura.
Lavratura do Termo: 22 de fevereiro de 2021 às fls.180 à 182 do Livro nº 05 - ENTREGA, da SPU/SC.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo nº: 10154.129506/2020-51
Outorgante: UNIÃO
Outorgado: SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA
Objeto: Termo de Entrega do espaço físico de corpos d'água, com 67.050,00 m², situado na Estrada Linha Lageado Mariano s/n, no município de Piratuba/SC, no valor de R$ 21.075,75 (vinte e hum mil, setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), cadastrado no SPIUnet sob RIP Utilização nº 8257000025003.

Processo Nº: 23111.015203/2023-77 Pág.: 2296 de 3111

Ministério da Fazenda
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Gerência Regional de Administração no Ceará
Rua Barão de Aracati, 909 – Meireles – CEP 60115-080 – Fortaleza – CE.
Telefones: (85) 3878.3598 – FAX: (85) 3878.3601. E-mail: gra.ce.gra@fazenda.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.150.554/001-65, estabelecida na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953-Sl.01,Dionisio Torres, Fortaleza- CE presta, desde 02 de março de 2016 até a presente data, as obrigações, no que tange à execução dos serviços, constantes do **Contrato nº 04/2016**, firmado com a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará-SAMF/MF/CE, CNPJ/MF nº 00.394.460/0007-37, situada na Rua Barão de Aracati, 909, Meireles, Fortaleza/CE, referente a prestação dos serviços de copeiragem para atender as necessidades da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará e dos Órgãos por ela atendidos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SAMF-CE nº 02/2016.

Este Atestado refere-se exclusivamente à execução operacional dos serviços objeto do Contrato supracitado.

DESCRIÇÃO: 08 postos de serviços de copeiragem com o fornecimento de material.

PERÍODO CONTRATUAL: 12 meses

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO:02/03/2017 a 01/03/2018
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 02/03/2018 a 01/03/2019

Fortaleza, 23 de março de 2018.

MOREIRA DE DEUS

MARCELO GASPAR THIERS
CPF nº 739.508.583-34
Gerente da Divisão de Recursos Logísticos/SAMF/MF/CE

VISTO:
MARIA ALVES DUARTE
CPF nº 187.707.543-49

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
Cartório Moreira de Deus
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.326-720
Fone: (85) 3223-0696 | Site:www.cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabeliã: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
MARCELO GASPAR THIERS
Dou fé.
Fortaleza, 05/04/2018
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

Ministério da Fazenda
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Ceara
Rua Barão de Aracati, 909 – Aldeota – CEP: 60115-901 – Fortaleza – CE
Telefones: (85) 3878.3598 – fax (85) 3878.3601. E-mail: samf.ce.samf@fazenda.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 4/2016

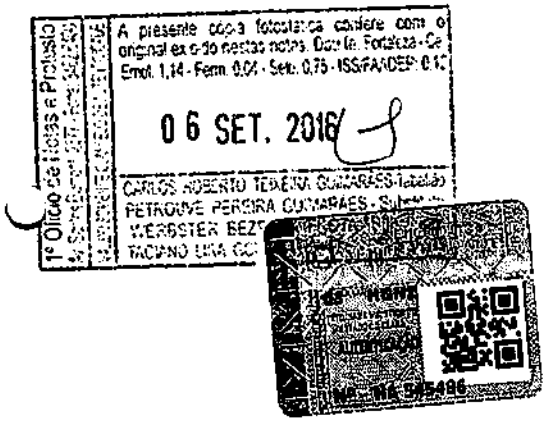

TERMO DE CONTRATO Nº 4/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO CEARÁ E DOS ÓRGÃOS POR ELA ATENDIDOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezesseis (2016), de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO CEARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0007-37, situada na Rua Barão de Aracati, 909 Aldeota, desta Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada pela Sra. MARIA MAGNA ALENCAR PINHEIRO, Documento de Identidade nº 97002488798 - SSP/CE, CPF nº 155.625.573-04, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, parágrafo primeiro, inciso I da Portaria nº 81, de 27/3/2012, publicada no Diário Oficial da União de 30/3/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.150.504/0001-65, estabelecida na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Dionísio Torres, na Cidade de Fortaleza-CE, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sócio, Sr. DÉCIO SIMÕES PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 96002008950 expedida pelo SSP-CE, e CPF nº 491.605.083-53 no uso das atribuições conferidas pela Primeira Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo constante de folhas 476-479 dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10380.001570/2015-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SAMF-CE nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é contratação, sob a forma de execução indireta, de empresa especializada para prestação dos serviços de copeiragem para atender as necessidades da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará e dos Órgãos por ela atendidos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SAMF-CE nº 02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SAMF-CE n.º 02/2016 e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 02/03/2016 e encerramento em 01/03/2017, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará e observados os seguintes requisitos de forma simultânea:

I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
II. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
III. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
IV. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação do Contrato será promovida mediante a celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em toda prorrogação deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA exigida quando da habilitação no certame licitatório que tiver como objetivo a contratação dos serviços descritos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da prorrogação contratual, será realizada negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis [illegible] já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação ou não renovação do Contrato.

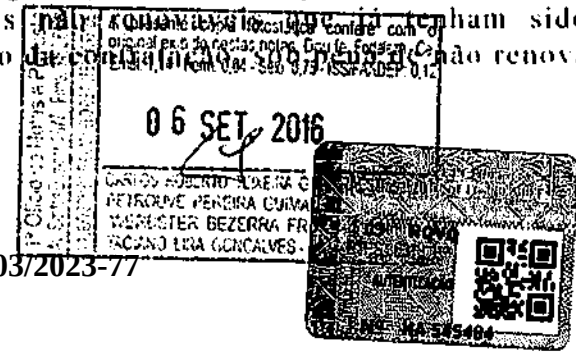

PARÁGRAFO QUINTO - O Contrato não será prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

PARÁGRAFO SEXTO - Em toda prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação que o Edital regulador do certame exigir.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O valor mensal da contratação é de R$ 18.378,72 (dezoito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 220.544,64 (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme consta na proposta comercial da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente Contrato, correrá, no exercício de 2016, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UG – 170038, Fonte – 0100000000, PTRES – 089280, ND - 339039, PI – SPOAHIG2000, UGR – 170038; do Orçamento Geral da União, e, nos exercícios seguintes, se for o caso, à conta das Dotações Orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para esse fim, foi emitida a Nota de Empenho 2016NE800112, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender a despesa inerente à execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS – Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no Acordo de Nível de Serviço - ANS, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do Contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na Metodologia de Trabalho e Definição da Rotina de Execução e demais exigências do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE deduzirá das faturas mensais o valor proporcional aos dias não trabalhados pelas funcionárias da CONTRATADA, calculado sobre o valor total do respectivo posto de trabalho, caso a empresa [illegible] substituição imediata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na SAMF/CE, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, em 02 (duas) vias, emitidas no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá entregar, para pagamento, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral e Contribuintes (CGC);
II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
VI. Planilha mensal de faturamento, contendo os seguintes campos: nome completo da empregada, função exercida, dias efetivamente trabalhados e não trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, glosas, valor mensal do posto, valor faturado, entre outros; e
VII. Planilha mensal com o demonstrativo para a retenção na conta-depósito vinculada, discriminando o nome das funcionárias, data de admissão, salários e as quantias correspondentes para o provisionamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Os documentos mencionados nas alíneas "a" a "d" do parágrafo anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

PARÁGRAFO SEXTO - Recebida a nota fiscal/fatura e a documentação mencionada nos parágrafos anteriores, o Fiscal do Contrato deverá apor a data de recebimento e assiná-la.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal/fatura o valor total, o CNPJ, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto e número do Contrato, valores brutos, em moeda corrente nacional e retenções tributárias, bem como o

05 SET. 2016

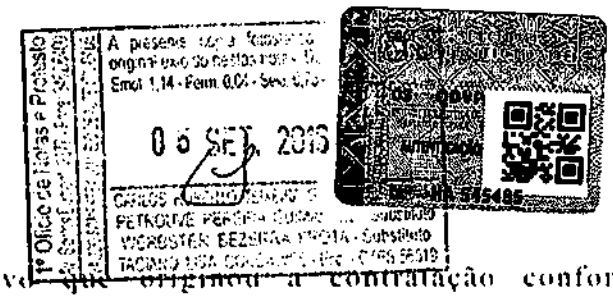

número do processo administrativo que originou a contratação conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

PARÁGRAFO NONO - O atesto dos serviços efetivamente prestados deverá ser efetuado pela fiscalização do Contrato em até 03 (três) dias úteis após a apresentação de todos os documentos de cobrança previstos, e ainda, a verificação da regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura será efetuado, mensalmente após a prestação de serviços, até o 7º (sétimo) dia útil da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de ordem bancária, depositado na conta corrente da CONTRATADA, junto à agência bancária que foi indicada pela mesma, ou pagamento de faturas com código de barra.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de incorreção, inconsistências ou dúvidas nos documentos apresentados, e ainda se a nota fiscal/fatura apresentar erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento Fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à justiça do trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Nos termos do art. 36, § 6º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I. Não produziu os resultados acordados;
II. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
III. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O pagamento dos salários das empregadas não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, inclusive pertinentes à regularidade trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

A presente cópia fotográfica confere com o
Erro! 1,14 - Form. 0,04 - Selo: 0,75
06 SET. 2016
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
PETRONIO PEREIRA GUIMA
WEBSTER BEZERRA F
RICARDO LIRA GONCALVES

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF ou perante a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo,

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I – Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no parágrafo que segue, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, obedecido ao princípio da anualidade do

1º Ofício de Notas e Protestos de Fortaleza - Cartório Gladyston Rodrigues
Esta cópia reprográfica confere com o original exibido nesta data
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Sec. 0,75 - ISS/FAADEP 0,12
16 SET. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONIO PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
TACIANO LIRA GONÇALVES - ES
SELO DE CONTROLE
AA 545499

reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;
II. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

I. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
II. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA [illegible] cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação [illegible] direito futuro à repactuação, a

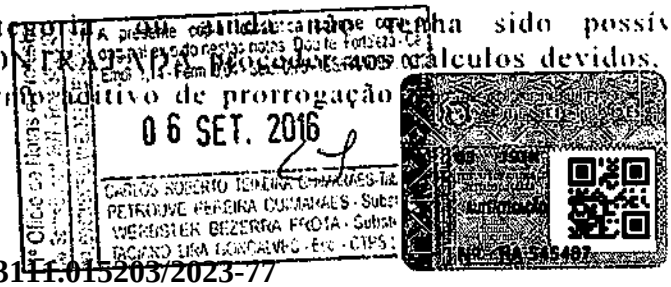

ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando os custos forem referentes a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação salarial apurado a partir da negociação coletiva de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem as funcionárias da CONTRATADA. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe a CONTRATADA comprovar, caso pleiteie repactuação do Contrato, a variação do salário de suas funcionárias, sem prejuízo do necessário exame, pela CONTRATANTE, da pertinência das informações prestadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando os custos forem referentes a insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais, será utilizado como parâmetro para o reajuste índices oficiais, previamente definidos no Contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Quando a repactuação e/ou reajuste referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

I. Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;
II. As particularidades do Contrato em vigência;
III. A nova planilha apresentada com a variação dos custos;
IV. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, como tabelas públicas ou outros equivalentes; e
V. Disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

1º Ofício de Notas e Protesto
06 SET. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROLVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
TACIANO LIRA GONÇALVES - Escr

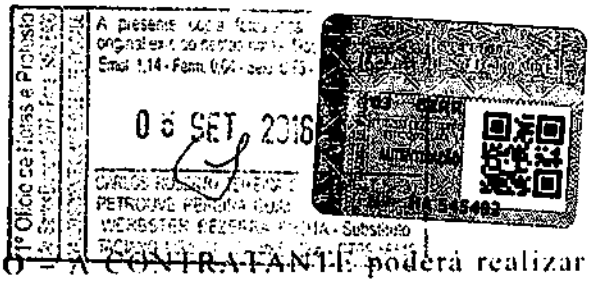

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações e/ou reajustes; ou
III. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de negociação coletiva de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, prestação de garantia para cumprimento das obrigações contratuais, em favor da Superintendência de Administração do Ministério da

Fazenda no Ceará, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II. Seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia apresentada deve ter data de validade durante a execução do Contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

PARÁGRAFO SEXTO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos parágrafos anteriores, mencionados no art. 19, XIX, "c" da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11

PARÁGRAFO NONO - O gerenciador não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste parágrafo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Após a execução do Contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso a CONTRATADA não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008, conforme obrigação assumida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
II. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia reprográfica confere com o original exibido neste Cartório. Fortaleza - Ce
Emol: 1,14 - Fetm: 0,01 - Selo: 0,10 - ISS/FA: 0,02 - TFJ: 0,12
06 SET 2016
CARLOS BORGES [illegible] - Tabelião
PETRONIVE PEREIRA GONÇALVES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
TACIANO LIRA GONÇALVES - Esc. - CTPS 5519

materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SAMF-CE Nº 02/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-á por servidor(es), especialmente designado(s) para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e na IN nº 02/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e
VI. A satisfação do público usuário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e no Anexo IV da IN nº 02/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - O Fiscal do Contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregadas da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas neste Instrumento Contratual e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO - O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregada ou preposto da CONTRATADA que vier a

desmerecer a confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram atribuídas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado à Administração e seu representante o exercício de poder de mando sobre as empregadas da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

PARÁGRAFO OITAVO - O representante da Administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO NONO - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não recolhimento do FGTS das empregadas alocadas para os serviços contratados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação caracterizam-se como falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a. Relação das empregadas, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das empregadas admitidas e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
c. Exames médicos admissionais das empregadas da CONTRATADA que prestarão os serviços.

1º Ofício de Títulos e Protesto
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido
06 SET. 2023

II. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
d. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III. Entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

a. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregada, a critério da Administração CONTRATANTE;
b. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;
c. Cópia dos contracheques das empregadas relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
d. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregada; e
e. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.

IV. Entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:

a. Termos de rescisão dos contratos de trabalho das empregadas prestadoras de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregada dispensada; e
d. Exames médicos demissionais das empregadas dispensadas.

V. Pagamento do 13º salário;

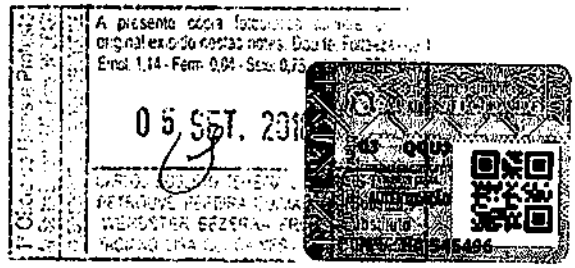

VI. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
VII. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
VIII. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
IX. Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
X. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
XI. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação às empregadas vinculadas ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão, sempre que possível, pautar-se em critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

I. Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
II. Substituir, sempre que possível, substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
III. Utilizar sabão em barra e detergentes em pó, preferencialmente, à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistente no mercado, com comprovação de teor que respeite o limite máximo de fósforo, conforme a Resolução CONAMA nº 359/2005;
IV. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
V. Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
VI. Evitar utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
VII. Usar esponjas fabricadas com solvente à base d'água;
VIII. Usar produtos que possuam comercialização em refil;
IX. Observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações.

16

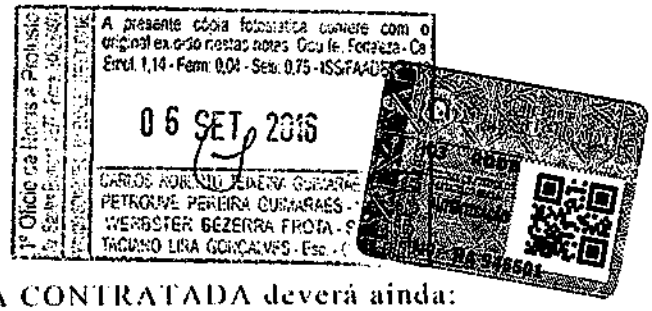

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá ainda:

I. Implementar ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionárias de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente;

II. Cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008;

III. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de copeiragem;

IV. Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;

V. Treinar e capacitar periodicamente suas empregadas no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;

VI. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que se fizerem necessários em bom estado de utilização às suas funcionárias, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

VII. Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas;

VIII. Observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, produtos químicos, etc.;

IX. Adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização;

X. Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

XI. Utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;

XII. Apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É proibida a utilização de sanеantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na

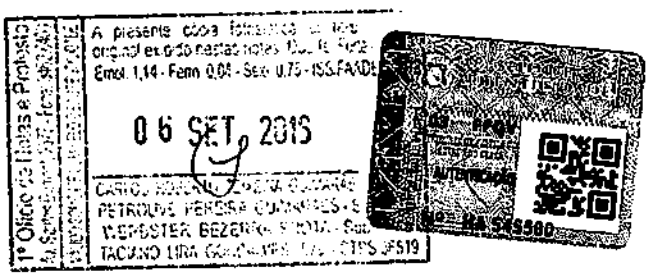

prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegrabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

PARÁGRAFO QUARTO - É obrigação da CONTRATADA a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - É proibida a utilização de produtos de limpeza oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

PARÁGRAFO SEXTO - É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a:

I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação das funcionárias necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, uniformes, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade CONTRATADA;

II. Iniciar imediatamente após o recebimento da autorização a execução dos serviços, alocando a mão de obra envolvida na execução dos serviços, nos horários fixados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir a execução dos serviços;

III. Selecionar e encaminhar à CONTRATADA, após solicitação por meio de Ordem de Serviço, as funcionárias necessárias à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida no Termo de Referência;

IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

VI. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

VII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido perante mim. Custas Fortaleza Emol 1,14 - Fetm 0,07 - Selo 0,73 - ISSFAMEC
06 SET 2023
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - PETRONILE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA PINTO - Substituto

observada em função da prestação dos serviços contratados, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

VIII. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados;

IX. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais que venham a ser causadas por suas funcionárias ou Preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo esta à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela SAMF/CE, de acordo com o artigo 70, da Lei nº 8.666/1993;

X. Manter sede, filial ou escritório em FORTALEZA/CE com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

a) A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação contida no inciso anterior;

b) O ambiente disponibilizado, no mínimo uma sala, deverá conter, pelo menos, os seguintes recursos: 01 (um) telefone fixo; 01 (um) computador com acesso à internet, mesas e cadeiras suficientes para suas funcionárias, cujo local deverá funcionar nos dias úteis, no horário comercial;

XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. Fornecer todos os materiais e equipamentos/utensílios necessários ao bom desenvolvimento das atividades de copeiragem, de acordo com as especificações deste Instrumento;

XIV. Substituir os materiais recusados pela fiscalização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

XV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

XVI. Manter todos os equipamentos/utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas;

XVII. Dotar os equipamentos elétricos de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

XVIII. Identificar todos os equipamentos/utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação e execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

A presente cópia fotostática é original exarado nestas notas Do... Emol. 1,14 - Fem. 0,04 - Selo 0,75 - I...
06 SET. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIA
PETROUVE PEREIRA CURIMPEAS - Substituto
WEBOSTER BEZERRA FROTA - Substituto
Ofício de Notas e Protesto

XX. Observar conduta adequada para utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

XXI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XXII. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por suas funcionárias quando da execução dos serviços objeto deste Contrato;

XXIII. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

XXIV. Acompanhar a atuação do Preposto para que comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados e mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelas funcionárias;

XXV. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA de forma permanente (24 horas por dia);

XXVI. Instruir suas funcionárias a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-as a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXVII. Manter as funcionárias nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

XXVIII. Fornecer às suas funcionárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato, crachá de identificação, contendo foto recente, nome e função visível;

XXIX. Fornecer uniformes e seus complementos às suas funcionárias, conforme estabelecido neste Contrato e de acordo com o disposto na respectiva negociação coletiva de trabalho;

a) As funcionárias que irão efetuar cobertura deverão estar devidamente uniformizadas e portar crachá de identificação;

XXX. Disponibilizar número de telefone, exclusivo para atendimento às funcionárias que prestam serviços no Ministério;

XXXI. Orientar a funcionária alocada no posto de trabalho a:

a) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionárias, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

b) Apresentar-se devidamente asseada, com unhas e cabelos cortados, uniformizada, portando o crachá de identificação em lugar visível e sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

XXXII. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de nova empregada na execução do Contrato, relação nominal constando nome completo, endereço residencial, telefone(s), CPF, PIS, função e nível de escolaridade das funcionárias colocadas à disposição da CONTRATANTE, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho

Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Ocorreu Fe
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS 0,
06 SET. 2016
CARLOS ROBERTO LESSA GUIMARÃES
PETRONE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
JACYRO LIRA GUIMARÃES

e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

XXXIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

XXXIV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham vitimar as suas funcionárias em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

XXXV. Manter em seu quadro, pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por funcionárias de experiência equivalente ou superior;

XXXVI. Remunerar a profissional substituta com o salário devido da profissional substituída, recolhendo-se os encargos correspondentes previstos contratualmente;

XXXVII. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

XXXVIII. Impedir que as funcionárias que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidas ou retornem às instalações da CONTRATANTE;

XXXIX. Efetuar a fiscalização diária da frequência de ponto das funcionárias, a fim de comprovar o pleno atendimento da escala de serviço, controlando com rigor suas funcionárias;

XL. Substituir, de imediato, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços, a funcionária, posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

a) Na impossibilidade de substituição da empregada, a tempo de cumprir o horário estabelecido, sua falta será descontada do faturamento do mês subsequente da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

XLI. Realizar treinamento periódico das funcionárias incumbidas da execução das tarefas;

XLII. Selecionar rigorosamente as funcionárias que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, em especial no tocante à formação, capacitação e escolaridades exigidas na legislação específica, tendo nas funções funcionárias legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

XLIII. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

XLIV. Fornecer às suas funcionárias no último dia útil do mês trabalhado, os benefícios de: vale-transporte e vale alimentação, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

a) O primeiro fornecimento dos benefícios será em até um dia útil anterior ao início dos trabalhos;

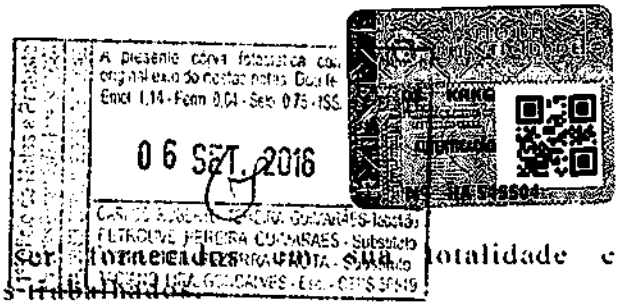

b) Os benefícios deverão ser fornecidos à totalidade e proporcionalmente aos dias trabalhados.

XLV. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários das suas funcionárias utilizadas nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, demonstrando as comprovações respectivas;

a) O período acima será o mesmo para as coberturas de funcionárias;

b) O primeiro pagamento dos salários citados poderá ser proporcional ao período efetivamente trabalhado;

c) O pagamento mensal das funcionárias deverá ser efetuado em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

XLVI. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de suas funcionárias aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;

XLVII. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da sua residência até as dependências do Ministério, e vice versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos;

XLVIII. Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais das funcionárias;

XLIX. Instruir suas funcionárias, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerente, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a) Viabilizar o acesso de suas funcionárias alocadas na prestação dos serviços, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

b) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todas as funcionárias alocadas na prestação dos serviços;

c) Oferecer todos os meios necessários aos suas funcionárias para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente, por meio eletrônico, quando disponível;

L. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, declarações emitidas pelas funcionárias de que elas possuem:

a) O Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) O acesso, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

LI. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer dispensa/substituição de funcionárias;

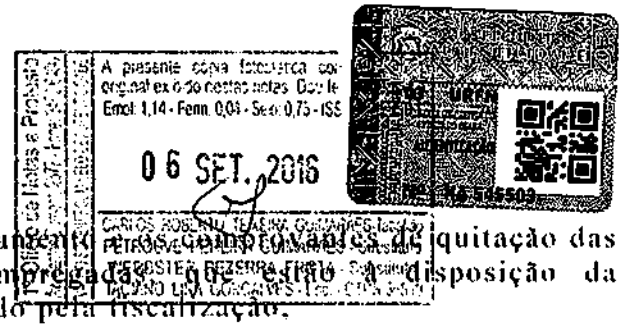

LII. Fornecer as folhas de pagamento e os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas das suas empregadas, que estão à disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização;

LIII. Atender as condições da Convenção Coletiva de Trabalho que estiver em vigor;

LIV. Apresentar, à Administração, os comprovantes exigidos no artigo 34 Instrução Normativa n.º 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008 com suas alterações;

LV. Zelar pelo perfeito e permanente funcionamento dos equipamentos e instalações que compõem o objeto desta licitação;

LVI. Fornecer o "Livro de Ocorrências", procedendo ao "Termo de Abertura" condizente, o qual ficará disponível na sala reservada à supervisão da CONTRATADA do ESOF/CE e será destinado ao registro de ocorrências e situações anormais, durante a execução dos serviços, constituindo-se num dos instrumentos do contrato para o registro resumido de observações e referências a outros relatórios, orientações, advertências e de cobranças por parte da Fiscalização do contrato. Após o Termo de Abertura "de cada livro esse ficará na posse da CONTRATANTE mesmo após o término do contrato";

LVII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização no "LIVRO DE OCORRÊNCIAS";

LVIII. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares vigentes da administração do edifício, acatando, cumprindo e fazendo cumprir, por parte de suas empregadas, quando for o caso, e no que for aplicável, as Normas da CONTRATANTE, responsabilizando-se pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;

LIX. Cumprir, integralmente, as rotinas do trabalho diário, procedendo às correções, ajustes, substituição de materiais e componentes que se fizerem necessários;

LX. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, objeto deste Termo de Contrato, tais como salários, uniformes, treinamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transportes, materiais e outros resultantes da execução do Contrato, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

LXI. Fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, quando necessário, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

LXII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas empregadas, no desempenho dos serviços, ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada, no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho;

LXIII. Ao dar entrada na fatura para pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar relação de todos os materiais utilizados no mês de referência. Nas planilhas de custos dos materiais deverão constar os preços de mercado dos mesmos. Havendo necessidade, a Fiscalização exigirá a comprovação, através de notas fiscais de compra, dos materiais/equipamentos aplicados;

LXIV. Não veicular publicidade acerca da prestação dos serviços, salvo prévia autorização da CONTRATANTE;

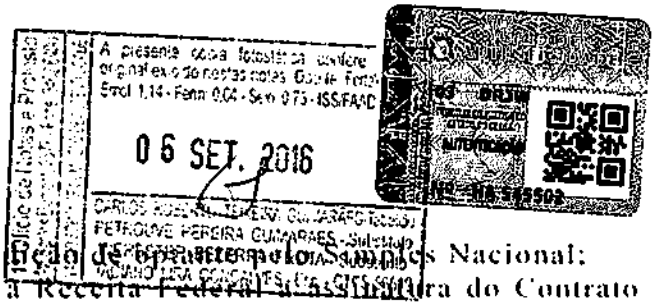

LXV. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional;

LXVI. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

a) Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

LXVII. Indicar, quando da assinatura do Contrato, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e da identidade, Preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o artigo 68 da Lei nº 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

a) O preposto, uma vez indicado e aceito pela CONTRATANTE, deverá apresentar-se logo após a assinatura do Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação e execução do mesmo;

LXVIII. Instruir ao seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

LXIX. Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato, a:

a) Reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea "k" do inciso XIX do artigo 19 da IN nº 02/2008;

b) Realizar o desconto nas faturas e o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, conforme previsto do inciso V do artigo 19-A da IN nº 02/2008;

i. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes, conforme previsto do §5º do artigo 19-A da IN nº 02/2008;

LXX. Manter durante a execução do Contrato, o estado de regularidade exigido para a habilitação e a contratação (Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII);

LXXI. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

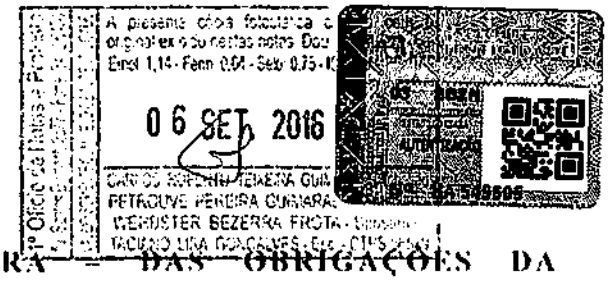

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da CONTRATANTE:

I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro dos prazos e de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

II. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

III. Disponibilizar à CONTRATADA, local adequado para instalação e permanência das funcionárias, com infraestrutura básica para administração, atendimento e vestiário, com a devida identificação do local;

IV. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

V. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e na IN nº 02/08, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

VII. Rejeitar os serviços executados pela CONTRATADA em desacordo com as cláusulas contratuais, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

VIII. Permitir acesso das empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente o crachá funcional da CONTRATADA;

IX. Não permitir que as funcionárias da CONTRATADA realizem horas extras;

X. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre as funcionárias da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos Prepostos ou Responsáveis por ela indicados;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

LXXII. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Contrato;

LXXIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas funcionárias da CONTRATADA ou por seus Prepostos;

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Emol. 1,14 - Fetm. 0,04 - Selo: 0,75
06 SET 2016
CONTRATADA

LXXIV. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

LXXV. Exigir, mensalmente, todos os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, benefícios, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, conforme especificado neste Termo de Contrato;

LXXVI. Verificar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Termo de Referência e no Edital, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessários;

LXXVII. Efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas às funcionárias vinculadas ao Contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, conforme o inciso V, do artigo 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008;

LXXVIII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

LXXIX. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Contrato;

LXXX. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

LXXXI. Exigir garantia, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com a previsão expressa no instrumento convocatório de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, por parte da CONTRATADA, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no artigo 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG 02/2008;

LXXXII. Autorizar a devolução da Garantia à CONTRATADA, após o encerramento do Contrato, nas condições estabelecidas;

LXXXIII. Solicitar, mensalmente, ao banco, extrato da conta-depósito vinculada, para acompanhamento dos valores provisionados;

LXXXIV. Autorizar ao banco, a liberação da movimentação da conta-depósito vinculada à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

LXXXV. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais;

LXXXVI. Comunicar ao Ministério da Previdência Social, à Receita do Brasil e o Ministério do Trabalho e Emprego, qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias;

LXXXVII. Rescindir o Contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS - O acordo de nível de serviço visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fe
Emol 1,14 - Fesm 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FA
06 SET 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONIO PERSIA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
TRIPLO LIRA GONÇALVES - Tab. - CTPS 7550

qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento do acordo de nível de serviço, conforme indicadores no quadro constante no subanexo I do presente Contrato, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS - A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do Edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A metodologia de avaliação se dará por meio de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE e, tratará de observar os seguintes aspectos:

I. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
III. A qualidade e as quantidades dos recursos materiais utilizados;
IV. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V. Utilização de produtos de consumo nas especificações técnicas previstas no Termo de Referência, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental;
VI. Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas;
VII. Número de ocorrência necessária para a manutenção de equipamentos decorrente do mau funcionamento e/ou limpeza necessária para esses objetos (bens ou materiais); e

A presente cópia fotostática original extraída nestas notas Ocr. Emol. 1,14 - Fenn 0,04 - Selo: 0,75 - 06 SET. 2016 CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES PETRONILIO FERREIRA GUIMARÃES WEBSTER BEZERRA FROTA

VIII. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

I. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
II. Apresentar documentação falsa;
III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
V. Não mantiver a proposta;
VI. Falhar na execução do Contrato;
VII. Cometer fraude fiscal;
VIII. Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

I. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
II. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O retardamento da execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA:

I. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
II. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se comportamento inidôneo, além dos descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos parágrafos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Fem: 0,04 - Sobr 0,75 - ISS/FAADEP
06 SET 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tab.
PETRONIVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
TADEU LIRA GONÇALVES - Substituto
SELO DE AUTENTICIDADE
HA 595510

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

II. Multas de acordo com os percentuais descritos no subanexo I deste Contrato, do Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme cláusula décima quarta do presente Contrato;

a) A cada reincidência, as infrações inseridas na tabela anterior subirão um nível, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais desta Superintendência e/ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e/ou previdenciária;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, por inexecução total do Contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA quaisquer outras penalidades previstas em lei, no Edital e neste Contrato, bem como aplicá-las cumulativamente entre si.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicação de sanção não substitui a obrigação de cumprir o estabelecido no Edital e neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar o recebimento da respectiva notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, será inscrito na Dívida Ativa da União, e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada do SICAF por período igual ao da suspensão, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

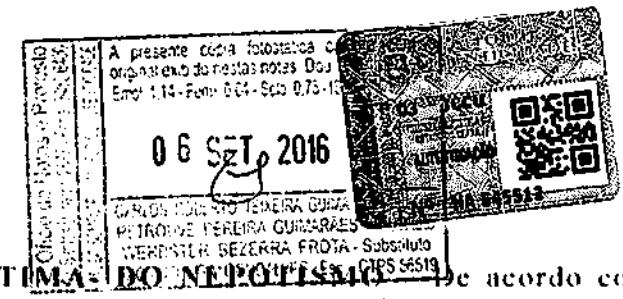

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO NEPOTISMO – De acordo com o Art. 7º do Decreto 7.203, de 04/06/2010, é vedado ao familiar de agente público prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. Logo, no ato da alocação da mão de obra para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE declaração nos moldes do Decreto nº 7.203/2010 e do modelo constante no subanexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES - É vedado à CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem

necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato será aprovado pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará, de conformidade com o disposto no inciso XVIII, do artigo 88, da Portaria nº 81, de 27/3/2012, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e, publicado, por extrato, no "Diário Oficial da União", em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Aditivos no "Diário Oficial da União", que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS ATOS E FATOS DE GESTÃO - A CONTRATANTE manterá a documentação arquivada e à disposição dos órgãos de controle interno e externo e das unidades com as atribuições de acompanhamento administrativo e Fiscalização financeira, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da aprovação, pelo Tribunal de Contas da União, conforme Portaria nº 04, de 19/1/1999, do Ministério da Fazenda e Instrução Normativa Conjunta STN/SFC nº 2, de 18/3/1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO – O Foro para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Contrato, será o da Seção Judiciária do Estado do Ceará - Justiça Federal.

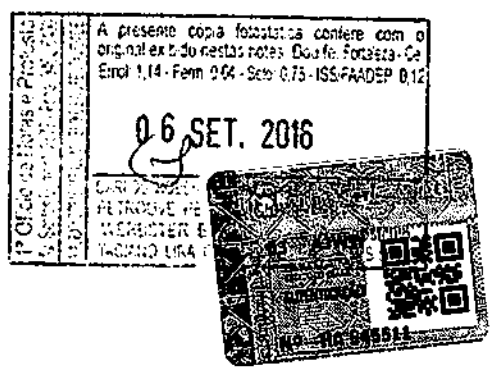

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2016.

MARIA MAGNA ALENCAR PINHEIRO
Documento de Identidade nº 97002488798 – SSP/CE
CPF nº 155.625.573-04
p/CONTRATANTE – SAMF/CE

DECIO SIMÕES PEREIRA
Documento de Identidade nº 9600200895 – SSP/CE
CPF nº 491.605.083-53
p/ CONTRATADA – LDS SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Paulo Henrique Pinto Teixeira Henriques
CPF: 003.411.643-56

Maria de Fátima Germano da C. Ferreira
CPF: 486.264.492-91

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Data: Fortaleza - Ce
Emol. 1,14 - Fetm. 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
06 SET. 2016
1º Ofício de Notas e Protesto

Departamento Jurídico
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA
PIRELLI

Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2016 - UASG 170033

Nº Processo: 10380015702201536.
PREGÃO SISPP Nº 2/2016 Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 15136504000163 Contratado : LOG SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - -EPP Objeto: Prestação dos serviços de copeiragem para atender as necessidades da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceara e dos Órgãos por ela atendidos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da Pregão Eletrônico SAMF/CE nº 02/2016 Fundamento Legal: Art. 37, XXI, CF/88, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 Vigência: 02/03/2016 a 01/03/2017 Valor Total: R$220.544,64 Fonte: 100000000 - 2016NE800112 Data de Assinatura: 24/02/2016.

(SICON - 01/03/2016) 170033-00001-2016NE000005

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 170031

Nº Processo: 10167003093201499.
PREGÃO SISPP Nº 41/2015. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 04821114000113. Contratado: ALGAR MULTIMIDIA S/A -Objeto: Fornecimento de um circuito de comunicação de dados, do tipo Metro Ethernet Layer 2, destinado a atender à comunicação entre a STN/MF,lo situada em Brasília, e a nova central de informações da agência de notícias Bloomberg, localizada em São Paulo-SP Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 15/02/2016 a 14/02/2017 Valor Total: R$30.365,76 Fonte: 100000000 - 2016NE800133 Data de Assinatura: 15/02/2016

(SICON - 01/03/2016) 170531-00001-2016NE000003

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM MATO GROSSO

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: O Termo de Compromisso celebrado entre a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Mato Grosso, com sede na Av. Vereador Juliano da Costa Marques, nº 99 - Bairro Jardim Aclimação CEP: 78050-907 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ Nº 00.394.460/0013-83 e a Imprensa Nacional com sede no SIG QUADRA Nº 06 LOTE 800 - CEP: 70610-460 - Brasília-DF, inscrita sob o nº 04.196.645/0001-00
Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União
Vigência: 17/02/2016 a 16/02/2017
Data de Assinatura: 16/02/2016
Signatários: Pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Mato Grosso, a Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, a Senhora Mirian Regina Pedroso Canette e pela Imprensa Nacional, o Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional a Senhora Cristina Assoh de Figueiredo

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2016 - UASG 170163

Nº Processo: 10450000278201511. Objeto: Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenimento do detimetro de radiação e de consertos de diversos ao uso de dosimetros, destinada ao Serviço Odontologico/DGQP/SAMF/PR. Total de Itens Licitados: 00001 Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atender o Serviço Odontológico Declaração de Dispensa em 01/03/2016. REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA. Gerente de Recursos Logísticos. Ratificação em 01/03/2016 HELIO RUSSIO JUNIOR. Superintendente Substituto. Valor Global: R$ 510,00. CNPJ CONTRATADA: 50.429.810/0001-36 SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA

(SIDEC - 01/03/2016) 170153-00001-2016NE800146

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2016 - UASG 170175

Nº Processo: 10480000225201613. Objeto: Emissão da Nota de Empenho para pagamento de 03 (três) de condomínio da PSFN/PASSO FUNDO/RS, sito a rua Capitão Eleutério, 613, pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no RS ? SAMF/RS, para o exercício de 2016, conforme informação do Memorando nº 18/2016/SETAE/DIGEP/SAMF/SPOA/SE/MF-RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 01/03/2016. ERIVELTO JORGE CORREA LIMA. Gr/samf-rs. Ratificação em 01/03/2016. AGENOR CARDOSO VIEIRA NETO. Samf-rs. Valor Global: R$ 6.780,00. CNPJ CONTRATADA: 80.905.629/0001-53 MASTER ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA - EPP

(SIDEC - 01/03/2016) 170175-00001-2016NE800059

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2016

O pregoeiro da SAMF/SC torna público aos interessados o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 02/2016 e declara vencedoras as seguintes empresas: PRANDO & CARON LTDA - ME para o item 11, CASTOR COMERCIO DE AGUA LTDA - ME para o item 9, VALDIR GUILHERME DUTRA - ME para os itens 6, 7, 8 e 10, PLANETA COMERCIAL LTDA - ME para o GI. O item 1 foi cancelado na aceitação.

GUILHERME BIANCHINI VOLPATO

(SIDEC - 01/03/2016) 170166-00001-2016NE000009

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Empréstimo Externo e de Garantia, Contrato nº 3040/OC-BR. FINALIDADE: Financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal - PRODEFAZ. PARTES: A República Federativa do Brasil, o Distrito Federal, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Nº. 17944/OC-BR/2011-34. VALOR: US$ 31.997.000,00 (trinta e um milhões novecentos e noventa e sete mil dólares dos Estados Unidos da América). DATA DE CELEBRAÇÃO: 29 de fevereiro de 2016. REPRESENTANTES: Pela República Federativa do Brasil, a Procuradora da Fazenda Nacional, SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES, pelo Distrito Federal, o Governador, RODRIGO ROLLEMBERG e pelo BID, seu Representante no Brasil, IGIGO FLOREZ TIMORAN

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo, Nº DO PROCESSO: PE - 2015/040, CONTRATO: 2015/280, CONTRATADA: M F. ALMEIDA - ME, CNPJ: 15.838.111/0001-49; OBJETO: Prorrogação de vigência contratual e alteração do objeto contratual, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 Inciso II no §1º da Lei 8.666/93, ITEM ORÇAMENTÁRIO: Crédito com recursos próprios disponíveis em orçamento AUTORIZAÇÃO: Decisão do Comitê de Administração da DIREC do Banco 21/12/2015, DATA DA ASSINATURA: 22/01/2016. Leandro Eduardo Valente dos Santos Gerente Interino Executivo da GEPAC

BANCO DO BRASIL S/A DIRETORIA DE LOGÍSTICA

EXTRATOS DE CONTRATOS

RDC Presencial 2016/00001 (9549) - O BANCO DO BRASIL S.A., neste ato representando a UNIÃO/Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos/SEPM. Fundamento Legal: art. 18 da Lei nº 12.865/2013. CONTRATADA: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP. OBJETO: Construção de empresa de Engenharia, especializada em construção civil, para execução de serviços necessários à execução da obra de uma edificação térrea com área de 3.671,85 m², em alvenaria estrutural, da Casa da Mulher Brasileira em Brasília - DF, localizada em SQAN 601, Lote "I", Asa Norte, CEP 70.830-010. ITEM: ORÇAMENTÁRIO Programa 2016 - Políticas para as mulheres: Enfrentamento à violência e autonomia; Ação 210B - Atendimento às mulheres em situação de violência, conforme Nota de Empenho 2013NE000130, de 11 de dezembro de 2013, VALOR TOTAL: R$ 321.295,91, VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, ASSINATURA em 29/02/2016

Pregão Eletrônico 2015/00033 (9549) - ARP 2015/0003 0006 - Contrato 2016/0003/0039. O BANCO DO BRASIL S.A., neste ato representando a UNIÃO/Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos/SEPM. Fundamento Legal: art. 18 da Lei nº 12.865/2013. CONTRATADA: EUROLINE LTDA. EPP. OBJETO: Fornecimento de Cadeira Executiva Alto-Rosa e Cadeira Giratória-Rosa com garantia mínima de 1 (dois) ano, a serem utilizadas nas unidades da "Casa da Mulher Brasileira (CMB)" do programa Governamental "Mulher, Viver sem Violência", localizada na cidade de Curitiba (PR). ITEM ORÇAMENTÁRIO: NE 2015/210 Fonte 100, natureza da despesa 44905234, VALOR TOTAL: R$ 150.046,00, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ASSINATURA em 23/02/2016

Pregão Eletrônico 2015/00033 (9549) - ARP 2015/0003 0026 - Contrato 2016/0003/0040. O BANCO DO BRASIL S.A., neste ato representando a UNIÃO/Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos/SEPM. Fundamento Legal: art. 18 da Lei nº 12.865/2013. CONTRATADA: Modular Indústria e Comércio de Móveis Ltda., OBJETO: Fornecimento de Sofá 3 lugares - preto, Sofá 2 lugares - preto e Poltrona - preta a serem fornecidos com garantia mínima de 01 (um) ano, a serem utilizadas nas unidades da "Casa da Mulher Brasileira (CMB)" do programa Governamental "Mulher, Viver sem Violência", localizada na cidade de Curitiba (PR). ITEM ORÇAMENTÁRIO NE 2015/210 Fonte 100, Natureza da despesa 44905234, VALOR TOTAL: R$ 26.985,00, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ASSINATURA em 22/02/2016

Pregão Eletrônico 2015/00036 (9549) - ARP 2016/0003 0042 - Contrato 2016/0003/0035 - O BANCO DO BRASIL S.A., neste ato representando a UNIÃO/Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos/SEPM. Fundamento Legal: art. 18 da Lei nº 12.865/2013. CONTRATADA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA., OBJETO: Fornecimento de 04 (quatro) Micro-ondas para a CMB Curitiba (PR). ITEM ORÇAMENTÁRIO: Fundo Nacional de Política para as Mulheres - Rubrica Orçamentária - NE 2015/210 FONTE 100, NATUREZA DA DESPESA 44905234, VALOR TOTAL: R$ 2.140,32. VIGÊNCIA: 3 (três) meses, ASSINATURA em 18/02/2016.

CONCORRÊNCIA 2015/0021(7419) Cesup Logística Curitiba(PR). CONTRATADA: Cobras Serviços Técnicos de Suporte LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados a manter a disponibilidade através do gerenciamento, operação e manutenção da infraestrutura do Datacenter e do prédio administrativo localizados no Complexo Central de Tecnologia(CCT-DF) do Banco do Brasil. ITEM ORÇAMENTÁRIO: Conservação Predial - Rede de Atendimento e Imóveis de Uso - Manutenção e Conservação. VALOR TOTAL: R$ 99.266.844,00. VIGÊNCIA: 60 meses, ASSINATURA em 26/02/2016

Concorrência 2014/0168(7421). CESUP Licitações(SP). Contrato 2016/7417/0268 decorrente da Ata de Registro de Preços 2015/7421/2201. CONTRATADA: Santos & Alvarenga Engenharia e Construções Ltda - EPP. OBJETO: Reforma relativa ao programa de reforma das fachadas. ITEM ORÇAMENTÁRIO: Conservação predial-rede de atendimento. VALOR TOTAL: R$ 59.612,54. VIGÊNCIA: 58 dias, ASSINATURA: 25/02/2016

Pregão Eletrônico 2015/0745/9(7421). CESUP Licitações(SP). Contrato 2016/7417/0203 decorrente da Ata de Registro de Preços 2015/7421/2468. CONTRATADA: Impetro Comunicação Visual Ltda - EPP. OBJETO: Serviços referentes a renovação de fachadas. ITEM ORÇAMENTÁRIO: Conservação predial-rede de atendimento. VALOR TOTAL: R$ 158.607,33. VIGÊNCIA: 21 dias, ASSINATURA: 19/02/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 2015/0961S(7421) CESUP Licitações São Paulo. CONTRATADA: Sierdovski & Sierdovski LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de equipamento(dispositivos móveis) e acessorios destinados aos laboratorios de desenvolvimento e testes de soluções móveis do Banco do Brasil, situado em Brasília(DF). ITEM ORÇAMENTÁRIO: Dispositivos Móveis para Laboratorio de Mobilidade. VALOR TOTAL: R$ 52.6)2,00. VIGÊNCIA: 12 meses, ASSINATURA em 29/02/2016

Dispensa 2016/0046S(7421) Cesup Licitações São Paulo(SP). CONTRATADA: SP Florestal Agrocomercial Eireli ME. OBJETO: aquisição de 108 vasos ornamentais de orquídeas brancas. ITEM ORÇAMENTÁRIO: Acessorios/ insumos de jardinagem - diversos. VALOR TOTAL: R$ 7.776,00(sete mil setecentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA em: 25/02/2016

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

RDC Presencial 2014/11656 (9549). O BANCO DO BRASIL S.A., neste ato representando a UNIÃO/Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos/SEPM. Fundamento Legal: art. 18 da Lei nº 12.865/2013. terceiro termo aditivo ao contrato nº 2015/0003/0019, CONTRATADA: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: alteração das cláusulas quinta, décima segunda, décima terceira e décima quarta. ASSINATURA em 23/02/2016

Dispensa de Licitação 2016/0077-7419 CESUP Curitiba PR, primeiro termo de aditivo ao contrato nº 2014/7417/314, CONTRATADA: MPCI - Metal Projetos Ltda., OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta e das Cláusulas Primeira, Terceira e Documento 1; ASSINATURA em 16/02/2016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016030200063

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO Taciano Lira Gonçalves CTPS 56519 - Escrevente - Fortaleza-CE

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 02/03/16 através do "site" www.in.gov.br foi por mim conferido e sua autenticidade confirmada por consulta ao mesmo. Do que dou fé. Endereço eletrônico: 0 referido é verdade e dou fé. Fortaleza, 06 de SET 2016

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677
CARLOS ROGERIO TEREZA GUIMARÃES - Substituto
PATRICIA FREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA PINTO - Substituto
Fone: (85) 3224-3300 - 3224-3305 - 3224-3312

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO Taciano Lira Gonçalves CTPS 56519 - Escrevente - Fortaleza-CE

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SBS Quadra 02, Bloco H, Lote 14 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-120 - Brasília - DF - http://www.dpu.gov.br/

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017.

Processo nº 08038.001665/2017-71

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO, NA DPU/JOÃO PESSOA/PB QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, VISANDO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

A **UNIÃO**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.375.114/0001-16, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H –, Brasília/DF, CEP 70.070-120, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário-Geral Executivo (SGE) da Defensoria Pública da União, **Drº LEONARDO DE CASTRO TRINDADE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 338.907.678-69 e no RG sob o nº. 332482480 SSP/SP, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 84, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 19, de 28 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 88, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 34, de 18 de fevereiro de 2014, e de outro lado a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.15.150.504/0001-65, com sede na Tiburcio Cavalcante, 2953 – Sala 01 – Bairro: Dionísio Torres, CEP: 60.125-101, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Senhora **LÚCIA MARIA SIMÓES PEREIRA**, brasileira, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 2002002050878 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 514.307.113-53. Conforme processo número 08038.001665/2017-71 as partes celebram o presente Termo Aditivo, sujeitando-se à Lei nº 8.666/1993, à Lei n.º 10.520/2002, à Lei Complementar n° 123/2006, ao Decreto 3.555/2000, ao Decreto n.º 10.024/19, ao Decreto n.º 9.507/2018, à IN/MPOG n.º 02/2008, vigente e demais legislações correlatadas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2017, bem como às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 081/2017, por mais 12 (doze) meses, de **03/07/2021** a **02/07/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do serviço é R$ 18.207,52 (dezoito mil, duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor anual de R$ 218.490,24 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação serão decorrentes de dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral da União para a Defensoria Pública da União, Exercício 2021, referente à Ação 2725, PTRES 173365, Fonte de Recurso 0100, Natureza da despesa 339037, UGR 290526, Plano Interno F2725SEC037, tendo sido emitida a Nota de Empenho n°. 2021NE000574, datada em 19 de janeiro de 2021, no valor de R$ 211.892,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e noventa e dois reais), prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021.

Parágrafo Único - As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para o atendimento desta finalidade, a ser consignada à DPU pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada apresentará renovação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, na data do início da vigência deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação, nos termos da IN/MP nº 02, de 30/04/2008.

Parágrafo Único - A repactuação será efetivada por meio de Termo de Apostilamento conforme disposto na referida IN/MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

LEONARDO DE CASTRO TRINDADE
Secretário-Geral Executivo

LÚCIA MARIA SIMÓES PEREIRA
Representante da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 09:54, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Trindade**, **Secretário-Geral Executivo**, em 12/03/2021, às 07:40, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4258891** e o código CRC **AE9A5932**.

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Resolução-TCU 294/2018, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos, cujo acesso depende de autorização da autoridade competente.

Informações detalhadas acerca do processo, da irregularidade acima indicada, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), telefone (61) 3527-5234, e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENAN SALES DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço

EDITAL Nº 291-TCU/SEPROC, DE 10 DE MARÇO DE 2021

TC 005.585/2017-1 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Instituto Ecoplan, CNPJ: 81.650.202/0001-80, na pessoa de seu representante legal, Sr. Wilson Arassem - CPF: 869.430.499-68 do Acórdão 11081/2019-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Vital do Rêgo, Sessão de 1/10/2019, proferido no processo TC 005.585/2017-1, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, o condenou a recolher aos cofres da Fundação Nacional de Saúde valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 10/3/2021: R$ 186.611,63, em solidariedade com o responsável Sr. Wilson Arassem - CPF: 869.430.499-68. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R$ 10.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 11081/2019-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Vital do Rêgo até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br), clicando na aba "Carta de Serviços" e, em seguida, no link "Emissão de GRU".

O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos, cujo acesso depende de autorização da autoridade competente.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), telefone (61) 3527-5234, e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENAN SALES DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2021

a) Processo: 035.713/2020-8; b) Espécie: Convênio nº 02/2021, firmado em 12/03/2021, entre o TCU e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04; c) Objeto: Concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento; d) Fundamento Legal: art. 45 da Lei n.º 8.112/90, Decreto n.º 6.170/2007 e a Lei n.º 8.666/93; e) Vigência: 60 meses, contados de 15/03/2021 a 14/03/2026; f) Signatários: pelo Convenente, Cláudia Gonçalves Mancebo, e, pelo Conveniado, Celso Eloi De Souza Cavalhero.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Curso Oratória Emocional - Telepresencial; b) TC- 016.851/2015-3; c) Fundamento Legal: artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93; d) Valor: R$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais); e) Favorecida: Clinica Odonto Fonoaudiologia Torres Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.658.580/0001-05; f) Autorização: Ana Cristina Melo de Pontes Botelho, Diretora-Geral do ISC; g) Ratificação: Lúcio Flávio Ferraz, Secretário-Geral de Administração Interino; h) Nota de Empenho: 2021NE000035 - ISC/TCU, de 17 de março de 2021.

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Nº Processo: 08038.064208/2020-93.
Pregão Nº 142/2020. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 14.029.530/0001-77 - R7 - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação para atender à unidade da defensoria pública da união em ribeirão preto/sp..
Fundamento Legal: . Vigência: 01/04/2021 a 30/03/2022. Valor Total: R$ 73.994,50. Data de Assinatura: 18/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2021).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 0800040042021 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para atender a DPU em Salvador/BA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Energia elétrica. Declaração de Dispensa em 19/03/2021. ROBERTO CURCIO DOS SANTOS. Secretário de Logística e Patrimônio. Ratificação em 19/03/2021. LEONARDO DE CASTRO TRINDADE. Secretário Geral Executiva. Valor Global: R$ 97.294,92. CNPJ CONTRATADA : 15.139.629/0001-94 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA.

(SIDEC - 22/03/2021) 290002-00001-2021NE800150

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 08038003871202101 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica para atender a Defensoria Pública da União em Belém/PA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Energia elétrica. Declaração de Dispensa em 19/03/2021. ROBERTO CURCIO DOS SANTOS. Secretário de Logística e Patrimônio. Ratificação em 19/03/2021. LEONARDO DE CASTRO TRINDADE. Secretário Geral Executiva. Valor Global: R$ 78.373,50. CNPJ CONTRATADA : 04.895.728/0001-80 EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

(SIDEC - 22/03/2021) 290002-00001-2021NE000557

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 81/2014.
Nº Processo: 08038.007675/2014-78.
Dispensa. Nº 228/2014. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 195.425.186-68 - MARCELO DE LIMA SANTOS. Objeto: Substituir o índice geral de preços de mercado da fundação getúlio vargas (igp-m/fgv), utilizado para o cálculo do reajuste constante da cláusula quinta do contrato, para o índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca/ibge).. Vigência: 01/08/2014 a 07/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 863.381,40. Data de Assinatura: 18/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 128/2019.
Nº Processo: 08038.009103/2017-76.
Dispensa. Nº 242/2019. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 04.803.820/0001-72 - DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato remanescente nº 128/2019, por mais 12 (doze) meses, de 02/07/2021 a 01/07/2022. Vigência: 02/07/2021 a 01/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 123.490,08. Data de Assinatura: 19/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 80/2014.
Nº Processo: 08038.007677/2014-67.
Dispensa. Nº 225/2014. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 16.819.886/0001-30 - RELUMAR PARTICIPACOES LTDA. Objeto: Substituir o índice geral de preços de mercado da fundação getúlio vargas (igp-m/fgv), utilizado para o cálculo do reajuste constante da cláusula quinta do contrato, para o índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca/ibge).. Vigência: 01/08/2014 a 07/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 216.618,60. Data de Assinatura: 18/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 81/2017.
Nº Processo: 08038.001665/2017-71.
Pregão. Nº 63/2017. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 081/2017, por mais 12 (doze) meses, de 03/07/2021 a 02/07/2022.. Vigência: 03/07/2021 a 02/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 218.490,00. Data de Assinatura: 12/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 129/2019.
Nº Processo: 08038.003024/2018-32.
Dispensa. Nº 243/2019. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 04.803.820/0001-72 - DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato remanescente nº 129/2019, por mais 12 (doze) meses, de 02/07/2021 a 01/07/2022.. Vigência: 02/07/2021 a 01/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 63.221,52. Data de Assinatura: 19/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 51/2017.
Nº Processo: 08038.000776/2017-61.
Pregão. Nº 44/2017. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 10.484.227/0001-03 - ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 51/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/05/2021 a 14/05/2022.. Vigência: 15/05/2021 a 14/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 23.064,00. Data de Assinatura: 19/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2021).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 35/2021

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/03/2021 .Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bens permanentes Equipamentos Eletroeletrônicos em âmbito nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexosEntrega das Propostas: a partir de 12/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/04/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDGAR PAES NETO
Pregoeiro

(SIDEC - 22/03/2021) 290002-00001-2020NE800150

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 08038049405202082. Objeto: Contratação de serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, em Condicionadores de Ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para a unidade da DPU em Umuarama/PR.. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 23/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00042-2021. Entrega das Propostas: a partir de 23/03/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/05/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Telefone (61)3318-4363 / e-mail: licitacao@dpu.def.br.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 22/03/2021) 290002-00001-2021NE800150

Processo Nº: 23111.015203/2023-77

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JOÃO PESSOA/PB
Rua Professor José Coelho, 25 - Centro - CEP 58013-040 - João Pessoa - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação junto aos órgãos públicos, autarquias ou entidades privadas, a pedido **SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Bairro Dionísio inscrita no CNPJ sob o nº 15.150.504/0001-65, mantém com a Defensoria Pública da União, inscrita no CNPJ s na Quadra 02, Lote 14, Setor Bancário Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120, o Contrato Administrativo nº. 081/2 data provável de 02/07/2019, cujo objeto é a prestação do serviço de secretariado, com um total de cinco postos DPU em João Pessoa/PB, conforme discriminado abaixo:

Categoria	*Número de postos de serviço*
Técnico em Secretariado	04
Secretariado Executivo	01

Atestamos, ainda, que a referida empresa vem cumprindo a contento as obrigações assumidas dentro do estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro ao contrato acima mencionad documento inerente à contratação ora em tela poderá ser obtido no Portal da Transparência da DPU, cujo ende /transparencia/licitacoes-e-contratos.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Yuri Diniz Andrade**, **Fiscal de Contrato**, em 13/02/201 Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Pág.: 2335 de 3111

Processo Nº: 23111.015203/2023-77

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dp
2827261 e o código CRC **0C4ACC74**.

08155.000166/2017-21

Pág.: 2336 de 3111

PROCESSO Nº. 08038.001665/2017-71

CONTRATO Nº. 081/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO NA DPU/ JOÃO PESSOA/PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.375.114/0001-16, localizada no Setor de Autarquias Norte – SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre C, Centro Empresarial – CNC, Brasília/DF, CEP 70040-250, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário-Geral Executivo da Defensoria Pública da União, **ALEXANDRE BENEVIDES CABRAL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 989.939.767-91, e no RG sob o nº. 289.737-1 SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº. 276, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 84, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de fevereiro de 2014, e do outro lado a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2.953 - Sala 01, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60125-101, doravante designada **CONTRATADA,** representada por **DANIELLE BATISTA MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 017.839.923-01 e no RG sob o nº. 2002010313386 SSP/CE, tendo em vista o que consta do Processo nº. **08038.001665/2017-71** as partes celebram o presente Contrato, em decorrência do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº. **63/2017**, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 1993, à Lei nº. 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº. 123, de 2006, ao Decreto nº. 3.555, de 2000, ao Decreto nº. 5.450, de 2005, ao Decreto nº. 2.271, de 1997, à IN/MPOG nº. 02, de 2008, à Portaria SLTI/MP nº. 07, de 13 de abril de 2015, vigente e demais legislações correlatas, bem como às cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestações de serviços na área de Técnico em Secretariado e Secretariado Executivo, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, conforme especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº. **63/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 17.561,81 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)**, totalizando o valor anual de **R$ 210.741,72 (duzentos e dez mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. No presente exercício, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento específico da Defensoria Pública da União, na classificação referente à Ação 03.422.2129.2725.0001, natureza da despesa: 33.90.37, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 2017NE801579, datada de 02 de junho de 2017, no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017;

2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Defensoria Pública da União, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência dos contratos de serviços continuados será de 12 (doze) meses, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Artigo 57 II, da Lei nº. 8.666, de 1993);

2 O Contrato deverá ser assinado no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, podendo ser prorrogado;

3 A critério do Contratante e com anuência da Cotratada, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta meses);

4 A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Defensoria Pública da União;

5 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Defensoria Pública da União, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão contratante;

6. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

7. Caso o pagamento, a qual se refere o subitem anterior, não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Defensoria Pública da União, em conformidade com o estabelecido no Artigo 19-A, inciso IV da IN 03, de 15.10.2009;

8. A possibilidade de prorrogação contratual para os serviços continuados, respeitado o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

9. A Defensoria Pública da União poderá decidir sobre a idoneidade da instituição que outorgue a garantia, determinando a substituição da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O início da prestação dos serviços constantes neste Contrato será a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços e três meses após o término da vigência contratual (totalizando 15 meses), devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva no contrato;

2. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;

5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7. O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 1993;

8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

9. A garantia será considerada extinta:

9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.2. Após o término da vigência do contrato, o prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

10. O contratante não executará a garantia somente nas seguintes hipóteses:

10.1. Caso fortuito ou força maior;

10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração;

12. A empresa contratada deverá encaminhar a referida garantia à Coordenação de Logística e Patrimônio da Defensoria Pública Geral da União, localizada no Setor de Autarquias Norte – SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre C, 6º andar, Centro Empresarial – CNC, Brasília/DF, CEP 70040-250, na Secretaria de Logística e Patrimônio, em Brasília-DF, até a data de assinatura do contrato, sob pena das sanções estabelecidas no Contrato, Anexo II deste Edital, e na legislação pertinente;

13. A empresa contratada deverá repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela DPU nos moldes do subitem anterior;

14. A garantia terá validade durante a vigência contratual e três meses após o termino da vigência contratual (totalizando 15 meses), devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada do contrato, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

15. Para a prestação da garantia contratual fica vedado à empresa contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

16. Não serão admitidos como garantia os títulos da dívida pública emitidos por pessoas jurídicas de direito público no período de 1850 a 2430, assim como aqueles de duvidosa liquidez, ao critério da DPU, além de pedras preciosas, ainda que portadoras de certificado de conformação geológica;

17. A DPU poderá decidir sobre a idoneidade da instituição que outorgue a garantia, determinando a substituição da mesma;

18. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à contratante:

1.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou por seus prepostos;

1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

1.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados, conforme disposto na IN nº.0 3, de 2008 e seus anexos (atualizada e disponibilizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br);

1.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

1.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Item 6 do Termo de Referência - Especificações Técnicas, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

1.7. Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da Defensoria Pública da União, designado pelo titular da Unidade interessada na prestação dos serviços, conforme previsto no Item 6 do Termo de Referência – Especificação Técnica;

1.8. Caberá ao gestor do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas no Item 6 do Termo de Referência - Especificações Técnicas:

1.1. Recrutar, selecionar e encaminhar à Defensoria Pública da União os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista no Item 5 - Especificações Técnicas;

1.2. Fornecer relação nominal dos empregados que atuarão junto à Defensoria Pública da União, indicando a função, endereço residencial, horário de trabalho e local da prestação do serviço;

1.3. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços contratados;

1.4. Informar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer alteração no quadro de funcionários.

2. Não permitir que empregados da empresa tratem de assuntos pessoais ou de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;

3. Promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para a Defensoria Pública da União, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o gestor do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados;

3.1. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Defensoria Pública da União, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

3.2. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, nos casos em que este último for obrigatório, conforme discriminação constante do Item 5 - Especificações Técnicas, quando em trabalho;

3.3. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Defensoria Pública da União, mediante vale transporte ou por meios próprios, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

3.4. Manter nas dependências da Defensoria Pública da União membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;

3.5. A contratada poderá optar pela forma de registro da frequência de seus funcionários, observando o Artigo 74 da CLT. Sendo obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver a pré-assinalação do período de repouso;

3.6. Caberá à CONTRATADA manter durante toda vigência do contrato, um profissional para representá-lo junto à Contratante, para fins de promover a supervisão e controle do pessoal que vier a exercer as atividades junto à Defensoria, respondendo perante a Defensoria Pública da União por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo pessoal, inclusive, o cumprimento da carga horária. Esse profissional deverá repassar as diretrizes de trabalhos e modos de execução das tarefas aos funcionários, conforme as instruções previamente repassadas ao profissional pela Contratante.

4. O referido profissional deverá, obrigatoriamente, inspecionar os serviços, apresentando relatório das eventuais ocorrências de faltas, atrasos, compensações, bem como apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, o comprovante de pagamento do vale-transporte e demais benefícios constantes de Acordo, Convenções ou Dissídio Coletivo de Trabalho, apresentando também os comprovantes de pagamento das férias solicitadas e demais tarefas pertinentes ao gerenciamento dos funcionários envolvidos na execução dos serviços;

5. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, endereço da empresa, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que necessário;

6. Encaminhar mensalmente à Unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos nos subitens abaixo, de acordo com o Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 03, de 15 de outubro de 2009, sendo que para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura;

6.1. Apresentar cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST);

7. Apresentar comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte dos empregados;

8. Apresentar comprovantes dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

8.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

8.2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

8.3. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

8.4.Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

9. Apresentar comprovantes de recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

9.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

9.2. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

9.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

9.4. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

9.5. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

10. Apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade;

11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

14. Observar o horário de trabalho estabelecido pela Defensoria Pública da União, em conformidade com as leis trabalhistas;

15. Apresentar ao contratante plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do contratante;

16. Suprir, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo contratante. O substituto poderá ser profissional que esteja alocado em outro posto de trabalho contratado com a licitante vencedora, desde que atenda aos mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser suprido, conforme conveniência do contratante. Para tanto, a contratada se obriga a:

17. Manter nas dependências do contratante cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o contratante possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;

18. Remunerar os profissionais substitutos com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

19. Preencher, após autorização do contratante, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado;

20. Substituir em até 4 (quatro) horas, sem prejuízo da carga horária, o empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços;

21. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

22. Qualificar adequadamente os profissionais reservas, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades dos serviços de cada posto de trabalho, para não prejudicar a continuidade das atividades em caso de substituição;

23. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

24. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25. Fornecer os contracheques aos empregados até o dia do pagamento, devidamente preenchidos, de forma detalhada, contendo as rubricas, visando possibilitar à fiscalização do MP, nos termos que trata a IN-MP nº. 03, de 2009;

26. Efetuar os registros nas carteiras de trabalho dos empregados, visando possibilitar à fiscalização do MP, nos termos que trata a IN-MP nº. 03, de2009;

27. Assumir a responsabilidade:

27.1. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Defensoria Pública da União;

27.2. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Defensoria Pública da União.

28. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

28.1. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

29. Realizar o depósito bancário, na conta dos empregados para pagamento dos salários, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços até o 5º(quinto) dia útil do mês;

30. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

31. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil;

32. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

33. Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustada;

34. A contratada deverá apresentar laudo técnico emitido por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do trabalho, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, afim de comprovar a incidência de insalubridade na prestação dos serviços objeto do contrato, assegurando o direito dos empregados ao pagamento adicional. Caso seja positiva a caracterização da insalubridade o valor do contrato será revisto no montante do acréscimo na planilha de custos e formação de preços apresentada na licitação, no percentual constante da Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deve implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início da prestação dos serviços, nos respectivos Postos nos horários fixados na escala de serviços elaborada pela área responsável;

2. A execução completa do contrato só acontecerá quando a licitante vencedora comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, será exercido por servidor da Defensoria Pública-Geral da União, especialmente designado na forma do Artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993 e do Artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997;

2. Além das disposições previstas no item anterior, a fiscalização dos serviços deverá seguir o disposto do anexo IV da IN/MPOG nº. 02, de 2008;

3. A fiscalização poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

3.1. A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos órgãos competentes sobre a situação de empregados da contratada, aleatoriamente definidos.

4. A Contratada poderá, também, ser instada a apresentar as respectivas comprovações de recolhimento, fazendo-o imediatamente após a exigência formal da Contratante.

4.1. Na ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata este item, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas no Edital e no Contrato.

5. A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

6. Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da Defensoria Pública da União, designado pelo Defensor Público-Geral da União;

7. Caberá ao gestor do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

8. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9. DA FISCALIZAÇÃO INICIAL

9.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

9.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.2. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.1.4. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

9.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

9.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

9.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

9.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

9.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

9.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

9.4. Entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

9.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

9.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

9.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 9.1.1 deverão ser apresentados;

9.6. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados no caso de empresas regidas pela consolidação das Leis do Trabalho - CLT poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

9.7. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no subitem 9.3 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

9.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;

9.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

10. ACOMPANHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, conferindo com especial atenção a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (que deverá estar corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

10.2. Verificar se o número de empregados da contratada, por função, coincide com o previsto no contrato administrativo;

10.3. Verificar se o salário efetivamente pago aos funcionários pela empresa contratada não é inferior ao previsto na planilha de custos ofertada na licitação, que é parte integrante do contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

10.4. Verificar se estão sendo concedidos aos seus funcionários, pela empresa contratada, todos os benefícios obrigatórios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, tais como vale-transporte, etc.

10.5. Não obstante a empresa prestadora do serviço seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a Defensoria Pública da União reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por servidor designado, devendo para isso adotar os seguintes procedimentos:

10.5.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado alocado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.5.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como os demais documentos que comprovem a formação profissional e o cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa contratada para com seus funcionários;

10.5.3. Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas com a folha de pagamento e efetuar as retenções de tributos e contribuições determinados pela legislação vigente; e

10.5.4. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

10.6. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos postos, cuja da mão de obra alocada prestará os serviços objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Manter registros com o preenchimento mensal das Fichas de Inspeção dos Serviços de Técnico em Secretariado e Recepcionistas, contendo:

10.7.1. Disponibilidade dos postos de serviço nos quantitativos e escalas definidos no local de execução;

10.7.2 Efetividade do serviço pelo cumprimento das rotinas e obrigações contratualmente estabelecidas por parte do efetivo da empresa contratada;

10.7.3 Requerer a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das demais obrigações a que se comprometeu em sua proposta de preços, a exemplo do pagamento do vale transporte, seguro coletivo e/ou individual, etc.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

11.1.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, "Acordo de Níveis de Serviços – ANS" estabelecido na IN SLTI-MPOG nº. 02, de 2008, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo II).

11.1.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

11.2. Os indicadores são:

11.2.1. Prestação dos serviços de Técnico em Secretariado e Recepcionistas descritos na IN nº. 02/08-SLTI-MPOG alterada pela IN SLTI-MPOG nº. 06, de 2013, pontualidade e qualidade dos serviços, cumprimento das obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme consta dos Itens 8 e 9 deste Termo de Referência;

11.2.2. Pontualidade e qualidade na prestação do serviço;

11.2.3. Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme consta dos itens 8 e 9 deste Termo de Referência;

11.3. Os níveis de serviços serão avaliados trimestral e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços contratados objetos deste Contrato;

11.4. A primeira avaliação será formulada após o 90° (nonagésimo) dia da data da assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90° dia;

11.5. O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na tabela I (anexo II) a ser formalizada conforme o subitem 11.3;

11.6. Apurado o número de ocorrências do ANS conforme tabela I (anexo II), na fatura do mês da formalização prevista no item 11.4, a contratante providenciará glosa conforme tabela II (anexo II);

11.7. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA quanto à formalização mencionada no subitem 11.4, até o 2° (segundo) dia útil imediatamente posterior ao da formalização;

11.8. A CONTRATADA, terá 3 dias uteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do ANS sob pena de rescisão;

11.9. Caso seja verificado em um dos períodos trimestrais avaliativos realizados durante a vigência deste Contrato a existência de mais de 13 ocorrências, inclusive, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato;

11.10. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

2. Será indicado o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como, de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura;

3. Liquidação:

3.1. Executados os serviços, a CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.1.1. A comprovação de que trata este item é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações;

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a Defensoria Pública da União no Estado, onde serão prestados os serviços, até o 2° (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações;

3.3. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestado de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato e comprovado o pagamento de salários e benefícios dos empregados alocados pela CONTRATADA e dos respectivos encargos;

3.4. Para efeito de cada pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

3.4.1. Guia do Recolhimento do INSS do mês anterior ao serviço que se refere a fatura;

3.4.2. Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior ao serviço que se refere a fatura;

3.4.3. GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, relativas ao mês anterior ao do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço da defensoria Pública-Geral da União;

3.4.4. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

3.4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

3.4.7. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

3.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, inclusive a entrega da garantia contratual a que se refere à cláusula sexta, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega completa da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante ordem bancária creditada em conta bancária da contratada;

4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura/nota fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

4.3. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438,$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.4. A CONTRATADA deverá manter atualizada as vigências da garantia contratual durante toda a execução do contrato e até a comprovação de todos os pagamentos (trabalhistas, previdência social, fiscais, etc.) devidos pela empresa, prevendo-se, para tanto, pelo menos mais um mês de garantia após término do contrato;

4.5. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, a CONTRATADA autoriza a retenção na fatura dos valores equivalentes;

4.6. Caso o pagamento ao qual se refere o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela defensoria pública da união, em conformidade com o estabelecido no Artigo 19-A, inciso IV da IN nº. 03, de 15de outubro de 2009;

4.7. O Critério de reajuste de preços, observado o disposto no Artigo 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/1993, admitindo-se a adoção de índices específicos ou setoriais para as contratações de serviço continuado sem a dedicação exclusiva da mão de obra;

4.8. A DPU poderá reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea "k" do inciso XIX do Artigo 19-A da IN MPOG nº. 06, de 2013;

4.9. A DPU poderá efetuar o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, e demais observações contidas no Artigo 37 da IN/MPOG nº. 02, de 2008.

1.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

1.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, necessários à execução do serviço; ou,

1.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à data-base destes instrumentos.

1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação;

1.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção, ou dissídio coletivo que fundamentará a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuação;

1.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

1.6. Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus a variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela empresa contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

1.6.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

1.6.2. As particularidades do contrato em vigência;

1.6.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

1.6.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

1.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

1.8. As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de Apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contato, exceto quando coincidirem coma prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Aditamento;

1.9. O prazo referido no subitem 17.7 ficará suspenso enquanto a empresa contratada não cumprir os atos, ou não apresentar a documentação solicitada pela DPU para a comprovação da variação dos custos;

1.10. A DPU poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela empresa contratada;

1.11. As repactuações a que a empresa contratada fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

1.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

1.12.1. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo de contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

1.12.2. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente, quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada, para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

1.13. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer, exclusivamente, para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente;

1.14. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato com base no disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

1.1. Não assinar o Contrato, quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. Apresentar documentação falsa;

1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

1.6. Cometer fraude fiscal;

1.7. Fizer declaração falsa; e,

1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

1.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União.

2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
3.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

3.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

3.3. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

3.5. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

3.6. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente;

3.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4o da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

3.8. Ficará suspenso temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; sanção prevista no Artigo 87, III da Lei nº. 8.666, de 1993;

3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada;

3.10. As sanções previstas nos subitens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do item 3 poderão ser aplicadas juntamente com as do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

3.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais;

3.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

3.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993;

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. Configurará falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do Artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parágrafo Único. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 03 de julho de 2017.

ALEXANDRE BENEVIDES CABRAL
Secretário-Geral Executivo

Alexandre Benevides Cabral
Defensor Público Federal
Secretário-Geral Executivo

DANIELLE BATISTA MACHADO
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: Luciana Carlos Gomes Lacerda
CPF: 741.380.653-34

Nome: Giane dos Santos.
CPF: 034 358.606.05.

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

MG; c)Fundamento Legal: artigo 116 da Lei 8.666/1993, bem como pelas regras pertinentes ao sigilo fiscal e demais prescrições de direito público. d)Vigência: 60 (sessenta meses) a partir de sua assinatura; e)Processo: TC 006.718/2017-5; f)Signatários: pelo TCU, o Secretário da Secex-MG, Marcelo Tutomu Kanemaru e, pela COPASA-MG, a Diretora-Presidente Sinara Inácio Meireles Chenna.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 43, DE 4 DE JULHO DE 2017

TC 016.796/2012-8. Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a Sra. Francisca Daisy Lustosa Landim Pinto, CPF: 663.042.107-87 do Acórdão 2.263/2015-TCU-Plenário, sessão de 9/9/2015, retificado pelos Acórdãos 2.674/2015-TCU-Plenário, sessão de 28/10/2015, e 141/2016-TCU-Plenário, sessão de 3/2/2016, proferido no processo TC 016.796/2012-8, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, imputando-lhe débito e multa. Foi fixado o prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, para que sejam recolhidos aos cofres das entidades credoras, os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, as quantias eventualmente ressarcidas, na forma da legislação em vigor. O valor total da dívida atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora até 4/7/2017 corresponde a R$ 67.825,83. Deverá ser comprovado perante o TCU, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R$ 1.800,00, com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/1992, a qual será atualizada monetariamente desde a data do Acórdão 2.263/2015-TCU-Plenário até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial. Na oportunidade, comunica-se também do Acórdão 861/2017-TCU-Plenário, sessão de 3/5/2017.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, e c.c art. arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo do débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br> aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU). Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e dos cofres credores podem ser obtidas junto à Secex-RJ ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENATA SILVA PUGAS MAGALHÃES
Assessora

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 016.374/2017-7; b) Espécie: CT nº 13/2017, firmado em 03/07/2017 entre o TCU e a empresa TNS COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 10.320.951/0002-92; c) Objeto: fornecimento de fitas de leitura e gravação LTO-5 e LTO-6; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 - Pregão Eletrônico nº 19/2017; e) Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018; f) Valor: R$ 423.586,00; g) NE nº 2017NE800314 de 23/06/2017; h) Signatários: pelo Contratante, Carlos Roberto Carneiro, e, pelo Contratado, Carlos Eduardo Vianna Santos.

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017 - UASG 290001

Nº Processo: 08038001455201783.
PREGÃO SISPP Nº 45/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 05920240000194. Contratado : OSTENSIVA SEGURANCA PRIVADA EIRELI Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada para atender a Unidade DPU/São Luis/MA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01.07.2017 a 30/06/2018. Valor Total: R$295.214,88. Fonte: 100000000 - 2017NE801406. Data de Assinatura: 01/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038003901201794.
PREGÃO SISPP Nº 10/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 06939037000190. Contratado : INOVA SERVICOS DE MAO DE OBRA -EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepção para atender a Unidade da DPU/São Paulo/SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018. Valor Total: R$167.599,20. Fonte: 100000000 - 2017NE801652. Data de Assinatura: 03/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038001665201771.
PREGÃO SISPP Nº 63/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços da Secretariado para atender a Unidade DPU/João Pessoa/PB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018. Valor Total: R$210.741,72. Fonte: 100000000 - 2017NE801579. Data de Assinatura: 03/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038010479201642.
PREGÃO SISPP Nº 75/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 10439655000114. Contratado : PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA-E FAGUNDES LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada naPrestação de Serviços de Copeiragem para atender a Unidade DPU/São Luis MA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018. Valor Total: R$57.999,84. Fonte: 100000000 - 2017NE801690. Data de Assinatura: 03/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038005525201708.
PREGÃO SISPP Nº 65/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 03372040001781. Contratado : ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA -LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada para atender a Unidade DPU/Volta Redonda/RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/07/2017 a 03/07/2018. Valor Total: R$302.539,68. Fonte: 100000000 - 2017NE801654. Data de Assinatura: 04/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATOS DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 5/2015
Nº Processo: 08038006344204411. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 06352010000117. Contratado : M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA- EPP. Objeto: Rescisão Unilateral do contrato de prestação de serviços de Recepção para atender a Unidade da DPU/Santos/SP. Fundamento Legal: Inciso I, do art. 79, c/c inciso XII do art. 78, ambos da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato. Data de Rescisão: 30/06/2017

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

CONTRATO Nº 59/2015
Nº Processo: 08038043912201219. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 50400407000184. Contratado : PROVAC SERVICOS LTDA. -Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Recepção para atender a Unidade DPU/São Paulo/SP. Fundamento Legal: Inciso I do art.79, c/c inciso XII do art.78, ambos da Lei 8.666/93, Cláusula Décima Segunda do Contrato. Data de Rescisão: 30/06/2017 .

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

CONTRATO Nº 62/2015
Nº Processo: 08038043907201291. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 50400407001184. Contratado : PROVAC SERVICOS LTDA. -Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Recepção para atender a Unidade DPU/Guarulhos/SP. Fundamento Legal: Inciso I do art.79, c/c inciso XII do art.78, ambos da Lei 8.666/93, Cláusula Décima Segunda do Contrato. Data de Rescisão: 23/06/2017 .

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

CONTRATO Nº 63/2015
Nº Processo: 08038043910201211. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 50400407000184. Contratado : PROVAC SERVICOS LTDA. -Objeto: Rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Recepção para atender a Unidade DPU/Sorocaba/SP. Fundamento Legal: Incisos I do art.79, c/c inciso XII do art 78, ambos da Lei 8.666/93. Cláusula Décima Segunda do Contrato. Data de Rescisão: 30/06/2017 .

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 89/2014.
Nº Processo: 08038008536201461.
PREGÃO SISPP Nº 5/2014. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 71208516000174. Contratado : ALGAR TELECOM S/A -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local, Longa Distância e Longa Distância Internacional para atender a DPU em Âmbito Nacional. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 19/09/2017 a 18/09/2018. Valor Total: R$32.428,52. Fonte: 100000000 - 2017NE800696. Data de Assinatura: 04/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 92/2014.
Nº Processo: 08038005303201415.
PREGÃO SISPP Nº 47/2014. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 11499545000100. Contratado : COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA-ARMADA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato de Prestação de serviço de Vigilância Armada para atender a DPU/Governador Valadares/MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 24/10/2017 a 23/10/2018. Valor Total: R$329.768,88. Fonte: 100000000 - 2017NE800608. Data de Assinatura: 04/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 105/2016.
Nº Processo: 08038000392201667.
PREGÃO SISPP Nº 20/2016. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 54221040000115. Contratado : ELEVADORES VILLARTA LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Elevador para atender a DPU/Niterói/RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 05.07.2017 a 04/07/2018. Valor Total: R$24.649,92. Fonte: 100000000 - 2017NE801347. Data de Assinatura: 03/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 106/2015.
Nº Processo: 08038013037201496.
DISPENSA Nº 9/2015. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço Telefônico nas Modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional para atender a DPU em Âmbito Nacional. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 17.07.2017 a 16.07.2018 Valor Total: R$557.278,93. Fonte: 100000000 - 2017NE800701. Data de Assinatura: 03/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 117/2016.
Nº Processo: 08038009959204580.
PREGÃO SISPP Nº 110/2015. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 07945678001087. Contratado : SERVIS SEGURANCA LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância para atender a Unidade DPU/Registro/SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 10/10/2017 a 09/10/2018. Valor Total: R$251.176,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800843. Data de Assinatura 03/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 90/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038002132201715 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de Recepcionista, Técnico em Secretariado e Secretariado Executivo, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora/MG, Uberlândia/MG, Campinas/SP, Guarulhos/SP, Ribeirão Preto/SP, Santos/SP, São José dos Campos/SP, São Paulo/SP, Barrada Tijuca/RJ, Niterói/RJ, Rio de Janeiro/RJ e Volta Redonda/RJ, obedecidas as demais especificações deste edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 06/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre c Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital 290002-05-90-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Telefones: (61) 3318-4363 / 4367 - e-mail: cgplic.dpu.def.br

FERNANDO ZORY DA VEIGA PESSOA
Pregoeiro

(SIDEC - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE800507

PREGÃO Nº 93/2017 - UASG 290001

Nº Processo: 08038004507201773 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas) em caráter permanente, incluindo combustíveis, insumos inerentes a contratação e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB e Campina Grande/PB, no transporte de pessoal em serviço. A ser contratado por quilometragem percorrida com garantia de franquia de 1.000 km (mil quilômetros) mensais para o veículo tipo (A) Popular e 1.000 km (mil quilômetros) mensais para o veículo tipo (B) Executivo observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2017, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada, nos termos do art. 33, inciso IX, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de Outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744,15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante. nº 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.125101, e-mail: lds@ldsterceirizacao.com.br, representada pela Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, Titular, RG nº 2002002050878 SSP/CE e CPF nº 514.307.113-53, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 540, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60125-150, doravante denominada CONTRATADA, com base no contido no Processo Administrativo nº 23076.009658/2021-34, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) **prorrogar** a vigência do Contrato nº 50/2017 por mais 12 (doze) meses, expirando-se em 03/05/2022, conforme previsão na Cláusula 4ª do contrato ora aditado;

b) **reajustar** o custo com os insumos previstos no Módulo 03 das planilhas de formação de preço do Contrato nº 50/2017 pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, dos útlimos 12 meses, acumulado até março de 2021, correspondente a **6,0993%**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia de Estatística – IBGE, conforme previsto na Cláusula 9ª do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço global do contrato, prorrogado, com vigência até 03/05/2022, passa a ser de **R$ 225.339,84** (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), com **parcelas mensais** de **R$ 18.778,32** (dezoito mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Único. Estes valores poderão ser alterados com a conclusão dos processos administrativos nº 23076.021868/2019-83 e 23076.000264/2020-20 de repactuações em curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Aditivo são oriundos da **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Programa de Trabalho**: 12.364.5013.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco; **Natureza de Despesa**: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, de acordo com a LOA 2021 (Lei nº 14.144, de 22/04/2021 - Publicada no DOU de 23/04/2021).

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para cumprimento da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar garantia no valor de **R$ 11.266,99 (onze mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global atualizado do Contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da assinatura deste Termo Aditivo, para registro mediante Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula 15 do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Recife, _____ de _____ de 2021.

ALFREDO MACEDO GOMES:41972074415 — Assinado de forma digital por ALFREDO MACEDO GOMES:41972074415 Dados: 2021.04.30 16:15:51 -03'00'

UFPE
Prof. Alfredo Macedo Gomes
Magnífico Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353 — Assinado de forma digital por LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353 Dados: 2021.05.03 17:44:26 -03'00'

CONTRATADA
Sra. Lúcia Maria Simões Pereira
Sócia Administradora
RG nº 2002002050878 SSP/CE

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020 - UASG 153080 - UFPE

Nº Processo: 23076.070250/2020-55.
Pregão Nº 92020/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.
Contratado: 26.062.391/0001-62 - BEM MAIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de reparos e adequações , sob demanda e com fornecimento de materiais e mão de obra..., conforme objeto do termo contratual..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/05/2021 a 06/10/2021. Valor Total: R$ 383.500,00. Data de Assinatura: 29/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 153080 - UFPE

Número do Contrato: 50/2017.
Nº Processo: 23076.015756/2016-41.
Pregão. Nº 164/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, expirandose em 03/05/2022 e reajustar o custo com os insumos previstos no módulo 03 das planilhas
de formação de preço .. Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 271.220,40. Data de Assinatura: 03/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2021).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23076.013282/2020-62. / Convênio n° 29/2020-UFPE, firmado em 03.08.2020, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08, a PADTEC S/A, CNPJ: 03.549.807/0001-76 e a FADE, CNPJ: 11.735.586/0001-59, como interveniente. / OBJETO: Execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento para inovação intitulado Ferramenta de Planejamento de Redes Ópticas Parte 6. / VALOR: R$ 633.600,00. / VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura. / SIGNATÁRIOS: UFPE: Prof. Alfredo Macedo Gomes - Reitor; PADTEC: Srs. Renato Jordão da Silva - Diretor Administrativo Financeiro e Roberto Yoshihiro Nakamura - Diretor de Tecnologia; FADE: Sr. Artur Paiva Coutinho - Secretário Executivo.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

EDITAL DE 22 DE ABRIL DE 2021
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO - ANO LETIVO 2021.2

(CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Física avisa que se encontrarão abertas no período de 10 de maio a 09 de julho de 2021, as inscrições para o Concurso Público de Seleção e Admissão - Ano Letivo 2021.2 (Cursos de Mestrado e Doutorado).

O Edital encontra-se publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 067, de 04/05/2021 e disponível no endereço eletrônico www.ufpe.br.

FERNANDO ROBERTO DE LUNA PARISIO FILHO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 22/2019-UFPE, firmado em 29.04.2021, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08 e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42. / OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato ora aditado e reajustar o valor da sua contraprestação mensal. / VALOR: R$ 23.962,92. / VIGÊNCIA: De 10.05.2021 até 10.05.2022. / SIGNATÁRIOS: UFPE: Prof. Alfredo Macedo Gomes - Reitor; BANCO SANTANDER: Srs. Afrânio Pereira e Nicolás Vergara - Procuradores. / Processo: 23076.009939/2021-13.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60008/2021 - UASG 153103

Nº Processo: 23077036882202196 . Objeto: Obter o apoio da CONTRATADA para captar e receber diretamente, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional da CONTRATANTE, inclusive na gestão administrativa e financeira, de recursos financeiros necessários à formação e execução, do Projeto Acadêmico na vertente de Ensino Curso de Especialização sob o título: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LITERATURA E ENSINO . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A FUNPEC é constituída nos termos da legislação brasileira e devidamente credenciada junto ao Ministério da educação. Declaração de Dispensa em 03/05/2021. DJALMA RIBEIRO DA SILVA. Pró-reitor Adjunto de Planejamento. Ratificação em 04/05/2021. JOSE DANIEL DINIZ MELO. Reitor. Valor Global: R$ 342.000,00. CNPJ CONTRATADA : 08.469.280/0001-93 FUNDACAONORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.

(SIDEC - 04/05/2021) 153103-15234-2021NE800281

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções nº 8669.11.0621. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA EÓLICA - ABEEólica. CNPJ Nº 08.087. 674/0001-87. OBJETO: cooperar entre si para conduzir atividades de promoção do PAX - Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo da UFRN, doravante denominado PAX, entre as empresas associadas à ABEEólica, bem como para a instalação dessas empresas no PAX e sua atuação no estado do Rio Grande do Norte. O objetivo deste protocolo é estabelecer intenções e condições para essas atividades conjuntas que serão realizadas no PAX. Este protocolo é aplicável a todo projeto de pesquisa e desenvolvimento científico e técnico específico conduzido pelo PAX, dos quais poderão beneficiar-se, em Projetos Específicos, todas as empresas associadas. Os termos e condições exclusivos de qualquer Projeto Específico serão estipuladas detalhadamente em Instrumentos Específicos. Vigência: 05 (cinco) ano contado a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 29/04/2021. Processo nº 23077.067000/2019-10; Fundamento Legal: Na Lei 8.666/93, Lei 9.610-1998, Lei 10.973/2004, Lei 13.243/2016, 12.853/2013, Decreto 9.283/2018. Lei nº 9.279/9 ASSINAM pelo ABEEólica: Elbia Aparecida Sila Gannoum (Presidente), e pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 153103 - UFRN

Número do Contrato: 8108/2020.
Nº Processo: 23077.032803/2020-97.
Dispensa. Nº 60012/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 08.469.280/0001-93 - FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Retificar a redação do item 3.1.2 cláusula terceira - das condições de repasse e pagamento do primeiro termo aditivo.. Vigência: 16/06/2020 a 31/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 4.236.179,75. Data de Assinatura: 03/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - UASG 153103

Nº Processo: 23077047040202089. Objeto: Pregão Eletrônico SISRP Nº.: 36/2020 - Aquisição de equipamentos hospitalares para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses. . Total de Itens Licitados: 46. Edital: 05/05/2021 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av.sen.salgado Filho, 3000-lagoa Nova-natal/rn - Prédio da Cpl, Lagoa Nova - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/153103-5-00036-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA LOPES DE FIGUEIREDO
Pregoeira da Ufrn

(SIASGnet - 03/05/2021) 153103-15234-2021NE999999

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 1/2021

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 12/04/2021, .Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2021, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/05/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de futura e eventual de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva - com fornecimento de peças e insumos - em grupos geradores e subestação de energia elétrica, do Hospital Universitário Ana Bezerra - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares HUAB-UFRN/Ebserh - por um período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o fornecimento de mão de obra e emprego de material, conforme especificado de Termo de Referência.

IREDJA REGINA DA SILVA ELIAS
Chefe da Unidade de Licitação

(SIDEC - 04/05/2021) 155014-26443-2021NE800000

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 31, DE 4 DE MAIO DE 2021-PROGESP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº 150/2019-CONSEPE, de 24 de setembro de 2019, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico aplicam-se os deveres e proibições elencados nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112/90.

1.4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.4.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e encaminhado para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

1.4.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.5. DA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA, RELAÇÕES DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA E EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

1.5.1. O programa, as relações de temas da prova didática e a expectativa de atuação profissional da área de conhecimento deste Edital serão disponibilizadas nas paginas eletrônicas http://www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e http://www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), na data provável de 05 de maio de 2021.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital disponibiliza a abertura de 01 (uma) vagas imediatas, distribuídas conforme Anexo I deste instrumento editalício.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Classe/ Padrão	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (*)		Auxílio Alimentação	Total (*)
D I, 1	Dedicação Exclusiva	R$ 4.472,64	Aperfeiçoamento	R$ 447,26	R$ 458,00	R$ 5.377,90
			Especialização ou RSC-I + Graduação	R$ 894,53		R$ 5.825,17
			Mestrado ou RSC-II + Especialização	R$ 2.236,32		R$ 7.166,96
			Doutorado ou RSC-III + Mestrado	R$ 5.143,54		R$ 10.074,18

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nas áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 3 (três) ou se o somatório total de vagas postas em edital resultar em número igual ou superior a 3 (três).

4.2.1. Se durante a validade do concurso surgirem novas vagas para a área de conhecimento que sejam igual ou superior a 3 (três), a mesma será provida pela cota, caso haja candidato aprovado autodeclarado negro em cadastro de reserva.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA Nº 2 / 2019 - PROGEST (12.69)

Nº do Protocolo: 23076.009361/2018-61

Recife-PE, 26 de Fevereiro de 2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob nº 24.134.488/0001-08, ATESTA para os devidos fins, que a LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.150.504/0001-65, atende satisfatoriamente o Contrato nº **050/2017**, com vigência inicial de **03/05/2017 a 03/05/2018**, prorrogada até **03/05/2019** pelo Termo Aditivo nº 001/2017, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional (Auxiliar de Carga e Descarga e Lavador de Veículos), com fornecimento de mão de obra, material, uniforme, utensílios e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, no quantitativo de postos e pessoal informados abaixo, para o *Campus* Recife, conforme descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº **164/2016** e seus anexos, bem como descritos na proposta comercial apresentada pela empresa juntada aos autos do processo administrativo **23076.015756/2016-41**, NÃO EXISTINDO, até o momento, qualquer fato que desabone a execução dos serviços prestados pela contratada.

Tipo de Serviço	Categoria profissional e postos	Qtd. de Postos
SERVIÇOS AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - 01 PROFISSIONAIS POR POSTO	08
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	LAVADOR DE VEÍCULOS - 01 PROFISSIONAIS POR POSTO	02

Daniel Cavalcanti Pereira do Lago de Medeiros
Gestor do Contrato
SIAPE nº 1963956
Niedja Paula Silva Veras de Albuquerque
Autoridade Superior
Pró-reitora de Gestão Administrativa
SIAPE nº 1134246

(Assinado digitalmente em 26/02/2019 13:35)
DANIEL CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1963956

(Assinado digitalmente em 12/03/2019 18:01)
NIEDJA PAULA SILVA VERAS DE ALBUQUERQUE
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1134246

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando Tipo de Assinatura: Assinado com senha, número: 2, ano: 2019, tipo: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, data de emissão: 26/02/2019 e o código de verificação: 81932e8218

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato n.º 50/2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº. 24.134.488/0001-08, autarquia vinculada ao Ministério da Educação com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº. 1235 - Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada, nos termos do art. 33, alínea f, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, brasileiro, casado, doravante denominada UFPE, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP,** CNPJ nº 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.125101, e-mail: lds@ldstercerizacao.com.br, representada pela Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, Titular, RG nº 2002002050878 SSP/CE e CPF nº 514.307.113-53, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, nº 540, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60125-150, doravante denominada CONTRATADA, com base no Decreto nº 2.271/1997, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008 e alterações, no disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas que dispõem sobre a matéria, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional (Auxiliar de Carga e Descarga e Lavador de Veículos), com fornecimento de mão de obra, material, uniforme, utensílios e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas da Universidade Federal de Pernambuco, executados de forma indireta e contínua, conforme **Anexos II e III deste Contrato.**

CLÁUSULA 2ª. REGIME DE EXECUÇÃO E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados sob forma de empreitada por preço global e os profissionais envolvidos prestarão jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais em turnos diurnos de 8 horas, distribuídos das 07h às 22h, de segunda a sexta-feira, e de 04 horas aos sábados.

§ 1º. Caso haja necessidade, por solicitação da CONTRATANTE, poderão ser acrescidas, aos turnos do efetivo, horas adicionais limitando-se a escala de segunda a sexta-feira das 07:00 as 22:00h, com compensação de folga aos sábados e não poderão exceder a carga horária semanal de 44 horas;

§ 2º. A quantidade de profissionais necessários está dimensionada de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	CATEGORIA PROFISSIONAL	POSTOS
01	01	Serviços Auxiliar de Carga e Descarga	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – 01 profissionais por posto.	08

01	02	Serviços de Lavagem de Veículos	Lavador de Veículos – 01 profissionais por posto.	02

§ 3º. Na gestão dos profissionais envolvidos nas atividades do objeto deste Edital a CONTRATADA deve oferecer treinamento e capacitação, através de profissional habilitado, com o seguinte conteúdo:

a) Prevenção e Combate a princípio de incêndio;
b) Diluição de produtos de limpeza;
c) Posturas para uso dos equipamentos de limpeza;
d) Redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva;
e) Manuseio e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
f) Nutrição e Saúde.

CLÁUSULA 3ª. INSUMOS E EQUIPAMENTOS

São considerados insumos diversos: uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços (Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008);

§ 1º A CONTRATADA deverá fornecer os insumos necessários à correta execução dos serviços, conforme relação contida no **Anexo III e IV** deste Contrato;

§ 2º Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, a cada **06 (seis) meses**, com logomarca da empresa, conforme abaixo descrito, observado o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo ser substituída a peça imprestável ao uso, mesmo que em período inferior a seis meses, tais como:

ITEM	QUANTIDADE
Calça	02
Camisa	03
Calçado de segurança tipo bota impermeável, confeccionado em PVC e solado antiderrapante cano curto. **Lavador de Veículos.**	01
Bota de segurança, com solado antiderrapante e biqueira em polipropileno. **Auxiliar de Carga e Descarga.**	01
Meias (par)	03
Crachá	01
Boné ou touca	01

§ 3º O material de fabricação e o modelo dos uniformes devem ser condizentes com o clima da região e o local de exercício das atividades.

§ 4º Os valores mensais, por empregado (posto), encontrados no **Anexo III deste Contrato**, devem ser transportados, obrigatoriamente, para os respectivos itens da Planilha de Custo e Formação de Preços de cada profissional **(Anexo III do Edital)** no Módulo 3 - Insumos Diversos - Letras: A (Material de Consumo), B (Material de Média e Longa Duração), C (Equipamentos);

§ 5º Os equipamentos relacionados no **Anexo III do Contrato**, deverão ser entregues no local onde serão utilizados a partir do início da execução do contrato, e deverão ser utilizados de acordo com as orientações do fabricante, inclusive quanto à limpeza e realização de manutenções preventivas, realizadas sem ônus para UFPE;

§ 6º Todos os equipamentos serão submetidos a reavaliação no ato da renovação contratual, para analisar suas condições de uso e qualidade;

§ 7º Equipamentos que apresentem **defeitos ou vícios** que comprometam sua utilização ou tragam riscos aos usuários deverão ser substituídos em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** sem ônus adicionais à UFPE.

§ 8º Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA deverão ser devidamente identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração, e deverão ser guardados em local designado pela CONTRATANTE e permanecer na instituição apenas durante a vigência do contrato;

§ 9º Os materiais de **média** e **longa duração** devem ser entregues a partir do início da vigência do contrato e serão substituídos quando atinjam o tempo vida útil previsto no **Anexo III deste Contrato**, ou quando, pelo desgaste natural ou mau uso, tornem-se inservíveis;

§ 10º Os materiais de consumo devem ser entregues **até o quinto dia útil de cada mês**, a partir do início da execução do contrato, nas quantidades definidas no **Anexo III deste Contrato**;

§ 11º Os materiais de consumo, materiais de média e longa duração e equipamentos terão seus preços reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Inciso do § 2º do Art. 30 – A da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008);

a) Para os materiais de média e longa duração; e equipamentos o reajuste será proporcional sobre o tempo de vida útil do bem na data em que forem reajustados.

§ 12º Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho (Resolução Conama nº 20, de 7 de dezembro de 1994).

CLÁUSULA 4ª. VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de ***12 (doze) meses,*** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da UFPE, limitado ao prazo de **60 (sessenta) meses** em sua totalidade, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 164/2016**, de que trata o processo administrativo nº **23076.015756/2016-41**, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.66/93, a CONTRATADA prestará garantia na importância de **R$ 13.561,02 (treze mil quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos)**, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, 5% (cinco por cento) do seu preço global do Contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da assinatura deste Termo, para registro mediante Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às sanções previstas nas Cláusulas 15 e 16 deste Contrato, no prazo estipulado no **§ 1º desta Cláusula**.

§ 1º. O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia será de **10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE. Idêntico prazo será observado na prorrogação, alteração por acréscimo e repactuação contratual. O registro se dará por apostila ao contrato, aditivo ou apostila, conforme a hipótese.

§ 2º. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada/atualizada ou reapresentada, conforme o caso, a cada prorrogação, alteração ou repactuação contratual.

§ 3º. A garantia será efetuada, a critério da adjudicatária, em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) fiança bancária.

§ 4º. Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverão ser acompanhados de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional.

§ 5º. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, tendo como beneficiária a UFPE.

§ 6º. A garantia, **qualquer que seja a modalidade escolhida**, assegurará o pagamento de *(Instrução Normativa SLTI/MÓG nº 06, de 23/12/2013 e nº 04/2015, de 198 de março de 2015)*:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

§ 7º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da Contratada, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual.

§ 8º. A inobservância do prazo fixado no § 1º., para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§ 9º. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a UFPE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 10º. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apuar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (Instrução Normativa SLTI/MOG nº 04/2015, de 19 de março de 2015).

§ 11º. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria (Instrução Normativa SLTI/MOG nº 04/2015, de 19 de março de 2015).

§ 12º. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) Após 3 (três) meses do término do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 13º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas;

§ 14º. Ressalvado o caso previsto no *subitem* imediatamente precedente, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrente da contratação, e caso não ocorra esta comprovação até o segundo mês após o encerramento do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas

CLÁUSULA 7ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho:** nº 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas; de acordo com a LOA nº 13.414 de 10/01/2017, DOU de 11/01/2017;

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA 8ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R$ 271.220,40** (duzentos e setenta um mil duzentos e vinte reais e e quarenta centavos), com parcelas mensais de **R$ 22.601,70** (vinte e dois mil seiscentos e um reais e setenta centavos).

§ 1º. O pagamento será mensal, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, efetuando-se **em até 30 (trinta)**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor, após constatação do atendimento das metas na execução dos serviços;

§ 2º. As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28/4/1995;
b) da relação, impressa e por meio digital, completa dos empregados vinculados à CONTRATADA referente ao mês de competência da nota fiscal ou fatura apresentada;
c) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "*on-line*" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/93; e
d) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

§ 3º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no *§ 1º* desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§ 4º. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula *(§ 4º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008)*:

I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I – Índice de atualização financeira;
TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM – Encargos moratórios;
N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP – Valor da parcela em atraso.

§ 5º. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à contratada.

§ 6º. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso. A UFPE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente.

§ 7º. Na hipótese de aumento ou redução do quantitativo contratado, o valor do Contrato será correspondentemente aumentado ou diminuído, com base no custo por profissional, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços integrante da proposta.

CLÁUSULA 9ª. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO
Será permitida a repactuação de preços deste Contrato, como espécie de reajuste contratual, durante a sua vigência, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, sem que altere o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 1º. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 3º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

§ 5º. As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento deste contrato.

§ 6º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I. da data limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços; ou

II. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

§ 7º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e/ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 9º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 10º. Quando da solicitação de repactuação para fazer jus a variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento de custos, considerando-se:

I. aos preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II. as particularidades do contrato em vigência;

III. a nova planilha com variação dos custos apresentadas;

IV. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V. disponibilidade orçamentária da UFPE.

§11º. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando serão formalizadas por aditamento.

§ 12º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

§ 13º. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 14º As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 15º. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 16º. Constitui condição para renovação contratual a negociação para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação

§ 17º. Os custos com os INSUMOS previstos na planilha de custos no Módulo 3 - Insumos Diversos discriminados no contrato serão reajustados nas prorrogações contratuais com base, no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE, acumulado no período dos 12(doze) meses anteriores a data da prorrogação.

§ 18º. Para os equipamentos o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo será aplicado considerando o tempo de vida útil, não cabendo a aplicação do índice nos custos fixos que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além dos encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, obrigar-se-á, ainda, a:

a) Implantar, imediatamente, após a assinatura do contrato, a mão de obra nos locais e horários fixados na programação semanal, emitidas pelo Gestor, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de prestar os serviços conforme o estabelecido;
b) Apresentar à fiscalização, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após o início da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) relação nominal dos empregados e encarregados utilizados na execução dos serviços contratados, contendo: nome completo; nº do RG, órgão expedidor e data de expedição do RG, acompanhada de documentação comprobatória do vínculo empregatício, mantendo-a atualizada sempre que houver alterações do seu efetivo ou remanejamento; e 2) apólice de seguro de vida em grupo;
c) Apresentar junto com a fatura de cada mês o **Anexo IV** deste Contrato devidamente preenchido;
d) Entregar até o **5º dia útil de cada mês**, os materiais contidos no **Anexo III** deste Contrato, todos os materiais de consumo em quantidade adequada para realização das atividades mensais, conforme Art. 5º e 6º da IN SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
e) Entregar as Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ antes do envio dos produtos ou sempre que modificar o fabricante para a devida análise do Setor de Engenharia e segurança no Trabalho da UFPE (SESST);
f) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da UFPE, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;
g) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
h) Responsabilizar-se pelo fornecimento, distribuição e fiscalização do uso dos uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, listados no **Anexo V** deste Contrato (Inciso IV do art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010);
i) Obedecer às Normas de Segurança Interna da UFPE, conforme cada categoria funcional;

23076.015754/2014-81
0097900

j) É vedado o repasse dos custos de qualquer um dos itens de uniforme e seus complementos bem como dos EPI's a seus empregados;
k) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
l) Manter o efetivo de mão de obra especificada independentemente do afastamento de qualquer trabalhador quer por férias, quer por licença médica ou por qualquer outro fator, procedendo-se a imediata substituição do afastado;
m) Realizar rodízio de áreas entre os Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos a cada **06 (seis) meses** ou de acordo com as necessidades da UFPE;
n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
o) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
p) Acatar as orientações da UFPE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, apresentando ao Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho – SESST da UFPE, no início da execução dos serviços, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO-NR7 e o Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA-NR9 nos termos da Lei n° 6.514/77, conforme previsão no **Anexo V** deste Contrato, além de fichas de EPI's fornecidos aos funcionários e os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
q) Apresentar declaração de que a empresa instalará escritório no Região metropolitana do Recife, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir do início da vigência do contrato, com disponibilidade de linha telefônica para atendimento e capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE (Instrução Normativa n° 02, de 30 de abril de 2008);
r) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
s) Dispor de técnico em Segurança do Trabalho para orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas e utilização de materiais e equipamentos, incluídos os EPIs;
t) Manter preposto no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da UFPE;
u) Oferecer treinamento, capacitação e reciclagem dos profissionais, preferencialmente no recesso acadêmico, observada a indicação no **Anexo V** deste Contrato e a legislação pertinente, apresentando à Gestão cópia dos respectivos certificados, pelo menos anualmente, bem como atender ao inciso V da IN 01, de 19 de janeiro de 2010, SLTI (realização de treinamento de seus empregados, visando a redução do consumo de energia elétrica, do consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes);
v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
w) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação por parte dos seus empregados no local de execução dos serviços, em especial as pertinentes a atrasos no pagamento de salários e no fornecimento de vale transporte e vale alimentação;

x) Evitar que seus empregados façam uso frequente de aparelho de comunicação (celular, tablete, smartphone e similares) no local de execução dos serviços, exceto para comunicação de assuntos familiares urgentes;

y) Providenciar a fatura mensal obrigatoriamente acompanhadas da documentação indicada no **§ 2º da Cláusula 8ª**;

z) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, todas as obrigações sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as despesas necessárias para devida execução contratual, exceto aqueles imputáveis exclusivamente ao CONTRATANTE;

aa) Elaborar e apresentar a UFPE relatório mensal serviços executados, contendo detalhamento, memória técnica, assiduidade e pontualidade de seu pessoal, controle da periodicidade recomendada e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

bb) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, durante a sua vigência, de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

cc) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

dd) Registrar jornada de trabalho e realizar controles referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho;

ee) Não deixar de cumprir com suas obrigações pela não apresentação de documentos por parte da CONTRATANTE de qualquer documento exígivel, dentro do prazo determinado;

ff) Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não a liberará das mesmas obrigações;

gg) A omissão eventual da contratante, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;

hh) É vedado à CONTRATADA a **subrogação** ou **subcontratação** total ou parcial do contrato;

ii) Responsabilizar-se, de maneira exclusiva, em relação ao pessoal por ela utilizado na execução dos serviços no que se segue:

  i. Cumprir e fazer cumprir todas as normas legais referentes à execução dos serviços e, em particular, à segurança do trabalho, de âmbito federal, estadual e municipal ou estabelecidas pela Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias;
  ii. Tomar as medidas necessárias ao atendimento de seu pessoal, acidentado ou acometido de mal súbito;
  iii. Manter seguro coletivo contra riscos de acidente de trabalho;
  iv. Realizar exame admissional e demissional, assim como a realização de exames periódicos de caráter preventivo;
  v. Fornecer obrigatoriamente vale transporte e vale-alimentação aos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a legislação vigente e Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias;
  vi. Cumprir todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
  vii. Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

jj) Pagar os salários dos seus empregados através de depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas município de Recife (Inciso III do art. 19 – A da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008);

kk) A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, autorizará a CONTRATANTE a:

  i. Reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea "k" do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 (Inciso IV do Art. 19 – A, da mesma IN);

ii. Fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos (Inciso V do Art. 19 – A da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008);

ll) A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

mm) A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

nn) A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

oo) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação dos serviços não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

pp) Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

i. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
ii. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
iii. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
iv. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

qq) Conforme **Anexo V** deste Contrato, a empresa contratada fica obrigada a estabelecer uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ou seu designado, conforme requisitos da NR-05 e disponibilizar a documentação atualizada;

rr) A empresa contratada deverá capacitar inicialmente e de forma continuada seus trabalhadores, conforme orientação do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

ss) Realizar entrega sistemática protocolada de uniformes/bonés, além do bloqueador solar e demais itens previstos no **Anexo V** deste Contrato para os profissionais que atuam em áreas externas, preferencialmente no mesmo registro de entrega dos EPIs;

tt) Orientar seus empregados que sigam as instruções contidas nas Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos, prevendo riscos à segurança e saúde do trabalhador e ao meio ambiente, considerando as formas de utilização, recomendações prevendo as formas de utilização do produto;

uu) Em caso de acidentes ou doenças ocupacionais devem ser emitidas CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho e 01 (uma) cópia deverá ser entregue ao SESST, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o acidente;

vv) É imprescindível a observação das recomendações previstas na Avaliação Preliminar de Riscos do **Anexo V** deste Contrato;

ww) É dever da contratada emitir laudo técnico de insalubridade e periculosidade, conforme consta no **Anexo V** deste Contrato;

xx) É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

yy) Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e a estrutura física da UFPE;

zz) A apresentação, quando solicitada, da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço.

UFPE
23076.015756/2016-61
0327909

aaa) Não permitir a utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegrabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

bbb) Designar formalmente PREPOSTO, a partir do início da vigência do contrato, para representá-la durante a execução contratual e intermediar as solicitações entre o contratante e os funcionários terceirizados.

ccc) Observar todas as regras gerais de sustentabilidade previstas no edital, sem prejuízo à observância da legislação vigente, e especificamente observar as seguintes disposições:

i. É de responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008;

ii. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio (Resolução CONAMA nº 401/2008);

iii. Utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho (Resolução Conama nº 20, de 7 de dezembro de 1994).

§ 2º. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A UFPE quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente.

§ 3º. A CONTRATADA deve declarar em sua proposta de preço a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais e trabalhistas incidentes, todas as despesas com materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto licitatório, estando ciente que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente, bem como ter considerado, na proposta, o fornecimento aos seus empregados dos seguintes insumos: vale transporte, alimentação e uniforme.

§ 4º. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a conseqüente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à CONTRATADA.

§ 5º Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das obrigações sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão deste contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA 11. OBRIGAÇÕES DA UFPE

Compete à UFPE:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores designados por Portaria de Pessoal, que atuarão junto ao preposto da CONTRATADA, de

modo a garantir o fiel cumprimento do contrato, da proposta e do Edital (e seus anexos) que norteará o processo licitatório;

b) Rever periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, inclusive se o Plano de Trabalho está sendo executado;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, abatidas as multas, se houver;
d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
e) Disponibilizar vestiários, armários para guarda de pertences e local para convivência empregados, além de disponibilizar instalações sanitárias;
f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;
g) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento toda a documentação a ele referente;
h) Providenciar a publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

§ 1º. É vedado à UFPE e seus representantes a prática de atos de ingerência na administração da Contratada, nos termos do **Art. 10 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008,** tais como:

a) exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
d) considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

§ 2º. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

§ 3º. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, o gestor deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 4º. Todas as instruções e reclamações da UFPE serão transmitidas, por escrito, à Contratada, ressalvado os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização.

§ 5º. Quando da rescisão ou extinção do contrato analisar a documentação solicitada na alínea "d" do inciso I do § 5º do Art. 34 da SLTI/MP Nº 2/2008 (consolidada em sua última alteração), no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais **30 (trinta) dias**, justificadamente.

§ 6º. A inviabilidade de utilização da Conta Vinculada deverá ser justificada pela autoridade competente nos autos deste processo, nos termos do Art. 19-A da IN 02/2008 SLTI/MPOG;

§ 7º. Depositar junto à Justiça do Trabalho os valores destinados aos pagamentos previstos no Inciso V do Art. 19 – A da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA 12. GESTÃO DO CONTRATO
A GESTÃO DO CONTRATO será realizada pelo servidor **Daniel Cavalcanti Pereira do Lago de Medeiros**, SIAPE nº **1963956**, CPF nº **064.103.264-16**, da Diretoria de Gestão de Bens e Serviços.

§ 1º. Além de observar o **Guia de Fiscalização, Anexo VI** deste Contrato, caberá ao Gestor:

a) Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

b) Realizar uma reunião inicial, conjuntamente com a Fiscalização Administrativa e Técnico-Operacional, registrada em Ata, após a assinatura do Contrato, e reuniões periódicas com o preposto da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;

c) Assegurar-se de que o número de empregados alocados e a alocação dos recursos são necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato é suficiente para o desempenho dos serviços previstos, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade e eficiência requeridos, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

d) Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

e) Exigir da CONTRATADA a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se insatisfatórios;

f) Recomendar à UFPE a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;

g) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

h) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

i) Providenciar instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- **i.** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- **ii.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- **iii.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- **iv.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- **v.** A satisfação do público usuário.

j) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais solicitar, dentre outras, as seguintes comprovações:

- **i.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- **ii.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- **iii.** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- **iv.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- **v.** Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;
- **vi.** Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- **vii.** Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- **viii.** Pagamento do 13º salário;

ix. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
x. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
xi. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
xii. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
xiii. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculadas ao contrato;
xiv. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

k) liberar a fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização operacional e verificação dos itens cabíveis a gestão;
l) em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Gestor deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;
m) quando da rescisão contratual, verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
n) quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, exigir documentação que consta no guia de fiscalização;

§ 2º. Até que a contratada comprove o disposto na **letra "n"** o gestor deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a **1 (um) mês de serviços**, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos **em até 2 (dois) meses** do encerramento da vigência contratual.

§ 3º. Cabe ao Gestor solicitar assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado.

§ 4º. A gestão será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

§ 5º. Para auxiliar o Gestor nos aspectos administrativo é designado o Servidor **Cristiano Freitas dos Santos**, SIAPE nº **1731850**, CPF nº **026.846.334-83**, doravante denominado **Fiscal Administrativo do Contrato.**

CLÁUSULA 13. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DO CONTRATO

A Fiscalização Operacional do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) **Eraldo Bezerra da Silva**, matrícula **SIAPE nº 1131957, CPF nº 243.717.264-53**;
b) **Samuel Gomes Lopes**, matrícula **SIAPE nº 676632, CPF nº 243.863.754-49**;
c) **Cláudio Roberto Veloso da Costa**, matrícula **SIAPE nº 1855024, CPF nº 781.727.804-00**; e
d) **Marco Antônio Veloso da Costa**, matrícula **SIAPE nº 1960095, CPF nº 686.131.214-20.**

§ 1º. Além de observar o **Guia de Fiscalização, Anexo VI** deste Contrato, caberá a Fiscalização:

a) Verificar a conformidade da prestação dos serviços;
b) Conferir, diariamente, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha elaborada pelo Gestor do contrato;

c) Realizar uma reunião inicial, conjuntamente com o Gestor do contrato, registrada em Ata, após a assinatura do Contrato, e reuniões periódicas com o preposto da Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da Contratada;

d) Assegurar-se de que o número de empregados alocados é suficiente para o desempenho dos serviços previstos, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade e eficiência requeridos, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

e) Comunicar diariamente as ausências dos funcionários da empresa contratada, para o gestor do contrato, através de Comunicado Interno ou qualquer outro instrumento que possibilite o registro por parte do Gestor do Contrato;

f) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

g) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;

h) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador;

i) Registrar as não conformidades encontradas e encaminhá-las para o gestor do contrato, inclusive queixas dos usuários;

j) Manter atualizado um Livro de Registros e Ocorrências onde deverão constar as ocorrências, não conformidades, notificações e registros cotidianos relativos ao contrato;

k) Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se insatisfatórios;

l) Conhecer os termos do Contrato de Prestação de Serviços;

m) Instruir o gestor nos atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

n) Atestar a fatura mensal, confirmando a efetiva da prestação dos serviços;

o) Encaminhar ao Gestor do contrato a Fatura (Nota Fiscal) atestada.

§ 2º. A fiscalização será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

§ 3º. A atuação da fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

CLÁUSULA 14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 15. PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste contrato e o descumprimento de qualquer cláusula nele estabelecido, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

UFPE
23076.015203/2023-77
0377900

II – Multa na forma estabelecida no *§ 2º* desta cláusula;
III – Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV do caput*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II do mesmo caput***, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na execução dos serviços: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, limitando-se a **10% (dez por cento)**, sobre o valor global da proposta;
II – Recusa injustificada em retirar ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, inexecução total do Contrato ou se der causar a sua rescisão: **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta;
III – descumprimento de cláusulas contratuais, podendo aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor mensal do contrato
02	Multa de 0,6% sobre o valor mensal do contrato
03	Multa de 1,2% sobre o valor mensal do contrato
04	Multa de 2,4% sobre o valor mensal do contrato
05	Multa de 4,8% sobre o valor mensal do contrato
06	Multa de 9,6% sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir a presença de empregados sem uniformes, com uniformes sujos, manchados ou mal apresentados, por empregado e por ocorrência;	1
2	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo gestor do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
3	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por ocorrência;	1
4	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as rotinas constantes dos itens referentes à descrição dos serviços, por ocorrência, assim como, deixar de entregar no prazo os POP's e Plano de Trabalho;	1
5	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência;	1

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
6	Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	1
7	Deixar de registrar as ocorrências no livro apropriado e de responder ao Relatório do Gestor no tempo determinado;	1
8	Deixar de fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	2
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor, por ocorrência;	2
10	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
11	Deixar de apresentar registro de frequência e escala de férias de seus empregados, quando solicitado pelo gestor, por ocorrência;	2
12	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
13	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor, por item e por ocorrência;	2
14	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por ocorrência;	3
15	Deixar de zelar pelas instalações da UFPE utilizadas, por item e por ocorrência;	3
16	Deixar de notificar à Contratante, previamente sobre qualquer transferência ou substituição de pessoal, por empregado;	3
17	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
18	Descumprir as diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão Ambiental para Serviços de Limpeza, por ocorrência;	4
19	Manter, em serviço, número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por ocorrência;	4
20	Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual, por empregado;	4
21	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
22	Deixar de tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência, por empregado;	4
23	Suspender parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência;	5
24	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5

SEI
23076.015203/2023-77
839980

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
25	Atrasar o pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por ocorrência;	5
26	Deixar de manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços	5
27	Deixar de anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado;	5
28	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
29	Deixar de entregar os salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência;	6
30	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência;	6
31	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas previstas na lei e na convenção coletiva.	6
32	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6

§ 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 4º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no *capítulo IV* da *Lei nº 8.666/93*, no que couber.
§ 5º. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 16. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80* da *Lei nº 8.666/93*, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos *Incisos I a XII* e *XVII* do *artigo 78* da mencionada lei;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;
III – judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;
II – transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;
III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da UFPE.

CLÁUSULA 17. FORO
O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 18. ANEXOS
São anexos deste Contrato: **Anexo I** – Descrição dos cargos; **Anexo II** – Discriminação dos Tipos e Frequência dos Serviços; **Anexo III** – Relação de materiais e equipamentos a serem fornecidos em quantidade e qualidade necessárias à perfeita execução dos serviços; **Anexo IV** - Planilha de Controle de Terceirizados; **Anexo V** – Laudo Técnico nº 005/2016 - SESST/PROGEPE/UFPE e **Anexo VI** – Guia da Fiscalização.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, ...03... de ....MAIO..... de 2017.

UFPE
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor
RG nº 1.065.220 SSP/PE

CONTRATADA
Lúcia Maria Simões Pereira
Titular
RG nº 2002002050878 SSP/CE

Profª Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos
Vice-Reitora / UFPE

TESTEMUNHAS:

NOME: Joaquina Cavalcanti Leonardo CPF 741.380.653-34

NOME: Felipe Rodrigues CPF 013.011.374-07

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

ANEXO I DO CONTRATO Nº ...../2017

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CATEGORIA
Auxiliar operacional de serviços diversos.
TIPO DE SERVIÇO
Serviços Auxiliar de Carga e Descarga.
ESCOLARIDADE
Ensino fundamental completo.
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
De acordo com Anexo V do Contrato – Laudo técnico para licitações – SESST nº 005/2016.
ATIVIDADES BÁSICAS
1. Executar serviço interno de recebimento de mercadorias, estocagem e distribuição, carregando e descarregando pallets, caixas e diversos volumes; 2. Preparar cargas e descargas de mercadorias; 3. Entregar e coletar encomendas; 4. Carregar e descarregar materiais e volumes em automóveis e caminhões; 5. Efetuar movimentação de mobiliário, materiais de consumo e materiais em geral nas instalações da UFPE; 6. Efetuar acomodação de cargas e volumes em prateleiras, estantes e outros locais indicados; 7. Efetuar movimentação de materiais permanentes e de consumo nos almoxarifados: 8. Auxiliar na organização e manutenção das instalações dos almoxarifados; e 9. Movimentar e acomodar caixas de arquivos e seus respectivos documentos.

CATEGORIA
Lavador de veículos.
TIPO DE SERVIÇO
Serviços de Lavagem de Veículos.
ESCOLARIDADE
Ensino fundamental completo.
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
De acordo com Anexo V do Contrato – Laudo técnico para licitações – SESST nº 005/2016.
ATIVIDADES BÁSICAS
1. Realizar lavagem dos veículos oficiais da instituição, realizada em área externa; 2. Aplicação de produtos para limpeza de lataria, bancos, tapetes, pneus e demais componentes do veículo; 3. Lavar veículos externa e internamente removendo detritos, pó e sujeira em geral; 4. Manusear máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares; e 5. Polir, com cera, os carros da repartição, conforme frequência estabelecida Anexo II do Contrato.

ANEXO II DO CONTRATO Nº ...../2017

DISCRIMINAÇÃO DOS TIPOS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços adiante discriminados estão divididos em: 1. Áreas Internas sem insalubridade e 2. Áreas Externas: São partes integrantes do Co devem ser seguidas rigorosamente pela Contratada e comprovadas através de planilhas de trabalho com os dados da execução, como: materi tendo a confirmação dos trabalhos executados pelo setor onde os serviços foram prestados. Note-se que as atividades de rotina definidas para orientam por um excelente padrão de qualidade nos serviços, fundamentam-se em normas técnicas vigentes. Modificações e alterações que v Administração, que examinará sua implementação. Todos os serviços abaixo descritos devem rigorosamente seguir as determinações da IN de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
1. AREAS INTERNAS
1.1 Executar serviço interno de recebimento de mercadorias, estocagem e distribuição de materiais diversos;
1.2 Realizar carga e descarga de mercadorias nos locais destinados;
1.3 Carregar e descarregar materiais e volumes em automóveis e caminhões;
1.4 Efetuar movimentação materiais de consumo e materiais em geral nas instalações da UFPE;
1.5 Efetuar movimentação de mobiliário e equipamentos;
1.6 Efetuar acomodação de cargas e volumes em prateleiras, estantes e outros locais indicados;
1.7 Movimentar e acomodar caixas de arquivos e seus respectivos documentos.
1.8 Auxiliar na organização e manutenção das instalações dos almoxarifados;

2. ÁREAS EXTERNAS:	Frequência			
	Diária	Semanal	Mensal	Eventual
2.1 Realizar lavagem dos veículos oficiais da instituição;	X			
2.2 Aplicação de produtos para limpeza de lataria, bancos, tapetes, pneus e demais componentes do veículo;	X			
2.3 Lavar veículos externa e internamente removendo detritos, pó e sujeira em geral;	X			
2.4 Manusear máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares;	X			
2.5 Polimento exterior do veículo.				X

Processo Nº: 23111.015203/2023-77

ANEXO III DO CONTRATO Nº ...../2017

RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM QUANTIDADE E QUALIDADE NECESSÁ DOS SERVIÇOS

Os valores mensais, **por empregado**, encontrados nesta planilha devem ser transportados para os respectivos itens do **Anexo III do E III- A -2 e B - 2**, para o posto LAVADOR DE VEÍCULOS, e deverão ser alocados respectivamente nos itens **A- Material de Cons Média e Longa Duração e C - Equipamentos** no MÓDULO 3 - Insumos Diversos.

A - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VAL TO
1	DETERGENTE shampoo automotivo, tensoativo aniônico, neutralizante, carga, opacificante, coadjuvante, conservante, essência, corante e veículo, galão com 5 litros	UNIDADE	2	30,00	60
2	DETERGENTE desengraxante para lavagem de veículos, formulado para fazer com eficácia a limpeza de graxas, óleos e fuligem armazenada em chassis de automóveis e caminhões, tipo solupan ou similar de primeira linha, galão com 05 litros	UNIDADE	2	40,00	80
3	LIMPA PNEU (pretinho), produto concentrado, limpeza veículo automotivo, galão com 5 litros.	UNIDADE	2	20,00	40
4	CERA pintura automotiva, nome cera de pintura tipo automotiva a base de silicone e carnaúba. Lata com 200 gramas	UNIDADE	5	35,00	175

5	ESTOPA, material fio algodão, aplicação polimento e limpeza especial, cor branca	QUILOGRAMA	3	5,00	15
6	ESPONJA multiuso para limpeza de veículos	UNIDADE	10	4,00	40
7	FLANELA, material flanela, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor amarela	UNIDADE	10	2,00	20
8	DETERGENTE neutro, galão com 5 litros.	UNIDADE	1	20,00	20
			TOTAL MENSAL DO MATERI		
			TOTAL MENSAL DO MA CONSUMO/EMPRE		

B - MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VA TO
1	Balde de plástico com alça plástica capacidade de 20 l.	UNIDADE	5	20,00	20
2	Rodo de mão com espuma para limpeza parabrisas.	UNIDADE	3	20,00	20
			TOTAL MENSAL DO MATERI		
			TOTAL MENSAL DO MA CONSUMO/EMPRE		

C - EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VA TO
1	Lavadora de alta pressão semiprofissional 220v – vazão de 300l/h – pressão aproximada 2200 psi – moto de indução 4x maior – potência mínima 1,6 kw – dimensões aproximadas: 78x31x32 – peso aproximado de 15,7kg – bico vario – imagem meramente ilustrativa, sendo-se aceito produto similar e/ou superior	UNIDADE	1	2.300,00	2.30
2	Enceradeira automotiva	UNIDADE	1	1.300,00	1.3
			TOTAL MENSAL DO MATERI		
			TOTAL MENSAL DO MA CONSUMO/EMPRE		

ANEXO IV DO CONTRATO Nº ...../2017

PLANILHA DE CONTROLE DE TERCEIRIZADOS

DADOS DA UNIDADE GESTORA			DADOS DA EMPRESA CONTRATADA			DADOS DO EMPREGADO TERC				
Código da UG	Nome	Departamento / Setor	Nº Contrato	CNPJ	Razão Social	CPF	Nome Completo	Categoria Profissional	Escolaridade Exigida	Jorn d Trab

UFPE
23076.015756/2016-41
048/900

ANEXO V DO CONTRATO Nº ..../2016

LAUDO TÉCNICO Nº 005/2016 - SESST/PROGEPE/UFPE

...015756/2016-91

ANEXO VI DO CONTRATO Nº ...../2017

GUIA DA FISCALIZAÇÃO

1. ATIVIDADES GERAIS DO FISCAL DE CONTRATOS

A correta fiscalização dos contratos exige a realização das atividades gerais discriminas abaixo[1]:

a) Tomar conhecimento dos termos do contrato, aditivos, apostilamentos e de quaisquer assuntos relacionados à execução do instrumento;

b) Conhecer o objeto do contrato que fiscalizará;

c) Certificar-se de que o preposto da empresa, ou seu representante legal indicado para a interlocução com a UFPE, está ciente das obrigações assumidas pela contratada na prestação de serviços;

d) Dirigir-se formalmente ao preposto da contratada, ou seu representante legal indicado para a interlocução com a UFPE, para resolver quaisquer problemas na execução do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente o fato ao Gestor do Contrato;

e) Fazer-se presente no local da execução do contrato acompanhando de forma preventiva e proativa a execução do contrato;

f) Cobrar da contratada a identificação dos empregados alocados ao serviço contrato e a comunicação quando da substituição de alguém;

g) Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada está de acordo com o contrato firmado e que é suficiente para o bom desempenho dos serviços. Caso essas condições não sejam satisfeitas caberá ao fiscal comunicar formalmente o fato ao Gestor de Contratos;

h) Receber e conferir a nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada, certificando (atestando) a realização do serviço conforme indicado na nota fiscal, observando-se a quantidade e a qualidade contratada, conforme estabelece os arts. 29, inciso III, 55, incisos III e XIII, e 71 da Lei no 8.666/1993, e 63, § 2º, inciso I, da Lei no 4.320/1964, Acórdão 645/2007 Plenário e Acórdão 1710/2006 Primeira Câmara;

i) Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o gestor de contratos em tempo hábil, para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;

j) Registrar no livro próprio de ocorrências, segundo § 1º Art. 67 da Lei 8.666/93, todos os fatos e atos que perturbem, ou que possam causar dano a administração, tais como faltas, atrasos, má execução dos serviços, desvios de condutas, subtração de material, utilização de material em desacordo com o contrato estabelecido, entre outros;

---

1 Utilizando-se como referência a Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento.

k) Notificar a empresa contratada e comunicar ao Gestor do Contrato os casos de acidente de trabalho e outras ocorrências semelhantes que demandem urgência assim que o incidente tenha ocorrido;

l) Solicitar ao preposto a imediata substituição do empregado da contratada que embaraçar por conduta imprópria, dificultar ou trazer prejuízo à UFPE durante execução do contrato;

m) Solicitar à contratada, por intermédio do seu preposto, a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da administração;

n) Na ocorrência de problemas que ultrapassem sua área de competência, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis, conforme § 2º, Art, 67 da Lei 8.666/93;

o) Todas as anotações e documentos referentes ao contrato devem ser arquivados na pasta do contrato junto ao processo de contratação;

p) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que o substituto seja designado;

q) Comunicar o fim da vigência do contrato de acordo com os seguintes prazos: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e 90 (noventa) dias de antecedência para os demais contratos;

r) Sendo possível, consultar a contratada sobre a prorrogação do contrato e encaminhar ao gestor de contratos a solicitação de prorrogação, que em caso de concordância encaminhará a Diretoria de Licitações e Contratos, para o aditamento no prazo do contrato;

s) Assegurar-se que a contratada está fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI's, com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, fardamento e outros equipamentos de segurança, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI, bem como a exigência de que a contratada realiza o treinamento quanto ao uso correto dos mesmos. Caso essa exigência não seja cumprida, comunicar formalmente a empresa por intermédio do preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos e do uso do fardamento;

t) Verificar se ocorre a cumprimento do pagamento do auxílio transporte e auxílio alimentação aos empregados alocados pela contratada, bem como a comprovação de recolhimento das obrigações sociais (previdenciários e trabalhistas, segundo Art. 71 da Lei 8.666/93), de competência da contratada;

u) Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de contrato, caso contrário, comunicar formalmente ao coordenador de contratos;

v) Procurar manter-se atualizado em relação à legislação aplicável e suas alterações.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, no caso de empresas regidas pela CLT, exigir-se-á as seguintes comprovações[2]:

2 Art. 34 da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008.

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

Para enviar a liberação do pagamento para a empresa, faz-se necessário observar os dados da Nota Fiscal e anexar os seguintes documentos[3]: do pagamento da remuneração e das contribuições sociais; da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICA; e do cumprimento das obrigações trabalhistas.

2. ASPECTOS MENSURADOS PELO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização dos contratos, conforme determinado na IN nº 02/2008, deverá utilizar-se de instrumentos de controle para mensurar:

I. os resultados alcançados em relação ao contrato, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II. os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional exigidas;
III. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecidas;
V. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI. a satisfação do público usuário.

3 Art. 36 da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008.

PGE
23076.015756/2016-41
Doc. 7200

3. ROTINAS ESPECÍFICAS DO FISCAL DO CONTRATO

DA FISCALIZAÇÃO INICIAL

I. Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

II. Conferir todas as anotações nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

III. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

IV. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção coletiva de trabalho da categoria (CCT);

V. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);

VI. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados equipamentos de proteção individual (EPI'S).

FISCALIZAÇÃO MENSAL

(A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

I. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e ocorrências;

II. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST), em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa das três faturas. Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados;

III. Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor das três faturas) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

IV. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
   a) cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP);
   b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
   c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
   d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
   e) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
   f) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
   g) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
   h) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando

recolhimento for efetuado pela Internet;

i) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
j) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);
k) Consultar a situação da empresa junto ao SICAF;
l) Exigir a certidão negativa de débito junto ao INSS (CND), a certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e o certificado de regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

I. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções e fazer esse acompanhamento com a planilha-mensal;
II. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve-se instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;
III. Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa e da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;
IV. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

I. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT);
II. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);
III. Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;
IV. A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);
V. Assegurar-se de que o número de empregados alocados é suficiente para o desempenho dos serviços, bem como de que a execução desses atende às especificações estabelecidas e aos padrões e eficiência requeridos;
VI. Reclamar à contratada a correção das faltas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho sejam considerados insatisfatórios;
VII. Recomendar à administração da UFPE a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;
VIII. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2016

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Serviço de apoio operacional – Auxiliar de Carga e Descarga e Lavador de Veículos – executado de forma contínua na Universidade Federal de Pernambuco)

ANEXO III - A

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº Processo Administrativo	
Data: _____/_____/_____	**Hora: ____:____ horas**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de dias de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA , com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado.	**Posto**	**8**
LAVADOR DE VEÍCULOS , com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado.	**Posto**	**2**

DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS: é o ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

II – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS: benefícios concedidos ao empregado, estabelecidos em legislação, acordo ou convenção coletiva, tais como os relativos a transporte, auxílio alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez, funeral, dentre outros.

III – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE: custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional que está em gozo de férias ou em caso de suas ausências legais, dentre outros.

IV – CUSTOS INDIRETOS: os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: (retificado conforme redação publicada na página 86 da Seção 1 do DOU nº 68, de 9 de abril de 2014)

a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;

b) pessoal administrativo;

c) material e equipamentos de escritório;

d) supervisão de serviços; e

e) seguros.

V – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS: custos de mão-de-obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração.

VI – FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

VII – FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

VIII – GESTOR DO CONTRATO: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. É o representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta Instrução Normativa.

IX – INSUMOS DIVERSOS: uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.

X – LUCRO: ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos.

XI – ORDEM DE SERVIÇO: documento utilizado pela Administração para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia de informação, que deverá estabelecer quantidades, estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

XII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados.

XIII – PRODUTIVIDADE: capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço.

XIV – PRODUTOS ou RESULTADOS: bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução do serviço contratado.

XV – PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA: documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual.

XVI – PRÓ-LABORE: equivalente salarial a ser pago aos cooperados, pela cooperativa, em contrapartida pelos serviços prestados.

XVII – REMUNERAÇÃO: soma do salário base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

XVIII – REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

XIX – ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

XX – SALÁRIO: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei. Quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

XXI – SERVIÇOS CONTINUADOS: serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

XXII – SERVIÇOS NÃO-CONTINUADOS: serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado.

XXIII – UNIDADE DE MEDIDA: parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

Departamento Responsável	Área de Conhecimento e Área(s) afim(ns)	Classe e Denominação	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Nome	Classificação	Nota Final
Ciências Sociais	Filosofia Geral	Classe A / Denominação Assistente A	01	T-20	1º Lugar - José Paulo Maldonado de Souza	Aprovado e Classificado	89,2
					2º Lugar - Wesley Ramyer Martins R. Porto	Aprovado	79,8

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 4 DE MAIO DE 2017

Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal da Paraíba no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo 23074.027374/2017-61, torna público e a quem interessar possa, especialmente a EDUKI COMERCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 11.131.582/0001-61, e ao seu representante legal, Sr. Leandro Freire Borgo, CPF 038.447.559-00, que em razão da referida empresa haver participado de certame licitatório na modalidade pregão (27/2014) e consequentemente haver sido emitida 1 Nota de Empenho, que totaliza em R$ 832,34 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) sem contudo entregar o objeto na forma pactuada e considerando a impossibilidade de fazer comunicação por via postal, haja vista ter mudado do endereço fornecido no SICAF, respeitando o contraditório e ampla defesa, comunica que a mesma tem o prazo de cinco dias para se manifestar, estando sujeita a sofrer penalidade prevista no art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.

ALUISIO MARIO LINS SOUTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 UASG 153079

Nº Processo: 167479/2017-41 . Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis - Superintendência de Infraestrutura. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativo: Despesas com esta UASG. Declaração de Dispensa em 03/05/2017. SERGIO MICHELOTTO BRAGA. Superintendente de Infraestrutura. Ratificação em 04/05/2017. JULIO CEZAR MARTINS. Pró-reitor de Planejamento em Exercício. Valor Global R$ 117.000,00. CNPJ CONTRATADA : 29.739.737/0008-89 ELEVADORES OTIS LTDA.

(SIDEC - 04/05/2017) 153079-15232-2017NE800156

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 153079

Número do Contrato: 73/2016. Nº Processo: 23075123198201604. PREGÃO SISPP Nº 145/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - CNPJ Contratado: 04530529000178. Contratado : ENGECAMP ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EP. Objeto: Suprimir R$634,26 do valor do contrato 073/2016 de R$29.760,00 em decorrência da alteração da especificação do material tubos corrugados por tubos de drenagem PEAD, item 5.4 da Planilha de execução. O valor do contrato 073/2016 passa a ser R$29.125,74. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Data de Assinatura: 03/05/2017

(SICON - 04/05/2017) 153079-15232-2017NE800156

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2017 UASG 153079

Nº Processo: 155913/2017-41 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada, conforme necessidade, de caminhetas e bandeiras para atender a diversas unidades da Universidade Federal do Paraná. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 05/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Xv de Novembro, 1299 Centro - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153079-05-46-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 04/05/2017) 153079-15232-2017NE800156

PREGÃO Nº 50/2017 UASG 153079

Nº Processo: 153572/2017-79 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação de chapas offset com fornecimento do matéria prima e insumos, destinados à Imprensa Universitária da Universidade Federal do Paraná. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 05/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Xv de Novembro, 1299 Centro - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153079-05-50-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDIVAN BUBINSKI LINHARES
Pregoeiro

(SIDEC - 04/05/2017) 153079-15232-2017NE800156

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

Restou HABILITADA a empresa AR DUTOS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA-EPP, CNPJ 81.223.406/0001-35. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei de Licitações, cujo termo final é o dia 12/05/2017. Vistas ao processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, no endereço mencionado no ato convocatório

DIOGO VENANCIO
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDEC - 04/05/2017) 153079-15232-2017NE800156

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 166, DE 4 DE MAIO DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o item 4.1.1 do edital de abertura do concurso público de provas e títulos da carreira de Magistério Superior, nº 118/17-PROGEPE, publicado no Diário Oficial da União do 06/04/17, seção 3, páginas 58 e 59, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, do Setor de Educação, Departamento de Teoria e Prática de Ensino, como se segue:

Onde se lê:
"4.1.1 - Setor: Educação
Secretaria da Direção do Setor de Educação
Endereço: Av. General Carneiro, 460, Edifício D. Pedro I - 2º andar, sala 202, Centro - Curitiba - PR - CEP: 81650-060 - Telefone: (41) 3360-5141
Horário: das 8h30min às 12h30min
Endereço eletrônico do setor: http://www.educacao.ufpr.br"
Leia-se:
"4.1.1 - Setor: Educação
Secretaria da Direção do Setor de Educação
Endereço: Av. General Carneiro, 460, Edifício D. Pedro I - 2º andar, sala 202, Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.060-150 - Telefone: (41) 3360-5141
Horário: das 8h30min às 12h30min
Endereço eletrônico do setor: http://www.educacao.ufpr.br"

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

EDITAL Nº 167, DE 4 DE MAIO DE 2017

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o item 4.1.1 do edital de abertura do concurso público de provas e títulos da carreira de Magistério Superior, nº 144/17-PROGEPE, publicado no Diário Oficial da União de 25/04/17, seção 3, páginas 48 e 49, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, do Setor de Educação, Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação, como se segue:

Onde se lê:
"4.1.1 - Setor: Educação
Secretaria da Direção do Setor de Educação
Endereço: Av. General Carneiro, 460, Edifício D. Pedro I - 2º andar, sala 202, Centro - Curitiba - PR - CEP: 81650-060 - Telefone: (41) 3360-5141
Horário: das 8h30min às 12h30min
Endereço eletrônico do setor: http://www.educacao.ufpr.br"
Leia-se:
"4.1.1 - Setor: Educação
Secretaria da Direção do Setor de Educação
Endereço: Av. General Carneiro, 460, Edifício D. Pedro I - 2º andar, sala 202, Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.060-150 - Telefone: (41) 3360-5141
Horário: das 8h30min às 12h30min
Endereço eletrônico do setor: http://www.educacao.ufpr.br"

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 840938/2016, Nº Processo: 23075095621201580, Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA, Convenente: FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E DA CULTURA CNPJ nº 78350188000195, Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes visando a execução do projeto intitulado Atendimento farmacêutico direcionado a parentes em tratamento da obesidade, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado., Valor Total: R$ 99.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2017 - R$ 49.000,00; 2018 - R$ 40.000,00; 2019 - R$ 10.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2017NE801058, Valor: R$ 30.500,00; PTRES: 108309, Fonte Recurso: 0250153812, ND: 33903904, Vigência: 24/04/2017 a 24/04/2019, Data de Assinatura: 24/04/2017, Signatários: Concedente: RICARDO MARCELO FONSECA CPF nº 729.663.519-34, Convenente: JOAO DA SILVA DIAS CPF nº 449.581.109-68

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 23076.052375/2016-42. / Contrato nº 55/2017- UFPE, firmado em 29.12.2016, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08, a PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/1111-08 e a FADE, CNPJ: 11.735.586/0001-59. / Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada por preços unitários dos serviços de Avaliação, Pesquisa, Diagnóstico e Análise para Elaboração e Execução dos Programas Básicos Ambientais - Fase III da Refinaria Abreu e Lima - RNEST (NBS 1.1401.15 00) / Valor: R$ 7.892.677,07. / Vigência: 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias, contados a partir da data indicada na Autorização de Início dos Serviços, a ser emitida pela PETROBRAS. / Signatários: UFPE: Profa. Florisbela de Arruda Camaro e Saqueira Campos - Vice-Reitora, PETROBRAS: Sr. Luiz Fernando Lauria Prado - Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da RNEST; FADE: Sr. Paulo Guedes - Coordenador Executivo.

Nº 0103/2017 - Contratante: Universidade Federal de Pernambuco Contratado como Professor SUBSTITUTO: JULIANA DE ARRUDA FRAGA CORREIA Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.007676/2017-01. Objetivo: Magistério no Departamento de FONOAUDIOLOGIA. Valor: R$ 3.799,70 (três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento do um Professor de Magistério Superior, CLASSE A, NÍVEL 1, com MESTRADO, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 24/04/2017 a 30/07/2017. Verba: Dotação do Tesouro Nacional.
Nº 0111/2017 -

Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.013390/2017-56. Objetivo: Magistério no Departamento de PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL. Valor: R$ 2.173,85 (dois mil cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A, com ESPECIALIZAÇÃO, em regime de trabalho de 20 horas semanais. Vigência: 27/04/2017 a 30/07/2017. Verba: Dotação do Tesouro Nacional
Nº 0112/2017 -

Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: DALMIR CAVALCANTI DOS SANTOS. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.007676/2017-01. Objetivo: Magistério no Departamento de ESTATÍSTICA. Valor: R$ 2.814,01 (dois mil oitocentos e quatorze reais e um centavo), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A, NÍVEL 1, com GRADUAÇÃO, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 27/04/2017 a 30/07/2017. Verba: Dotação do Tesouro Nacional
Nº 0113/2017 -

Contratante: Universidade Federal de Pernambuco. Contratado como Professor SUBSTITUTO: SIDNEY OLIVEIRA SANTOS SILVA FILHO. Fundamento: Art. 6º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23076.013390/2017-56. Objetivo: Magistério no NUCLEO DE GESTÃO. Valor: R$ 3.799,70 (três mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, CLASSE A, NÍVEL 1, com MESTRADO, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência: 27/04/2017 a 30/07/2017. Verba: Dotação do Tesouro Nacional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2017 - UASG 153080

Nº Processo: 23076015756201641. PREGÃO SISPP Nº 164/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional, com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017050500081

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fornecimento de mão de obra, material, uniforme, utensílios e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas da UFPE. Fundamento Legal Lei nº 8.666/93, vinculada Vigência 03/05/2017 a 03/05/2018 Valor Total R$271.220,40 Fonte 112000000 - 2017NE800092 Data de Assinatura 01/05/2017

(SICON - 04/05/2017) 153409-15233-2017NE800021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2017 - UASG 153080

Nº Processo 23076043892201616 DISPENSA Nº 13/2017 Contratante UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CNPJ Contratado 11795586000159 Contratado FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FE. Objeto Prestação de serviços de apoio a gestão administrativa e financeira pela CONTRATADA visando a realização do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão "Desenvolvimento de Ensino, Pesquisa e Extensão no Âmbito do Núcleo de Desenvolvimento Farmacêutico e Cosmético Farmácia Escola Carlos Drummond de Andrade mediante a contratação de medicamentos" Fundamento Legal Lei nº 8.666/93, vinculada Vigência 27/04/2017 a 27/04/2020 Valor Total R$4.672.877,66 Fonte 250154166 - 2017NE800084 Data de Assinatura 27/04/2017

(SICON - 04/05/2017) 153409-15233-2017NE800021

EXTRATO DE DISTRATO

Processo nº 23076.012348/2017-19. Contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO STEFANO ALVES DE OLIVEIRA. Objeto: distratar o referido contrato de locação de serviços, a partir de 24.03.2017, produzindo, esta distratia, efeitos futuros, não contando com efeitos pretéritos a data de sua assinatura, para os quais e dada plena, geral e recíproca quitação pelas partes contratantes. Data de assinatura: 01.04.2016.

EXTRATOS DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo nº 23076.015468/2016-11 / Protocolo de Intenções nº 30/2016-UFPE, celebrado em 25/10/2016, entre a UFPE, CNPJ 24.134.488/0001-08 e a Universidad Pontificia Bolivariana, Colômbia. / Objeto: Promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir: 1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes, 2. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão, 3. Promoção de palestras e simpósios, 4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários, e 5. Promoção de atividades de formação do pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante. / Vigência: 03 (três) anos a partir da data de sua assinatura. / Signatários: UFPE: Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado - Reitor, UNIVERSIDAD PONTIFICIA BOLIVARIANA: Fr. João Inácio Cebalhos Arguilvedo - Reitor.

Processo nº 23076.015251/2017-67 - Protocolo de Intenções nº 18/2017-UFPE, celebrado em 20/04/2017, entre a UFPE, CNPJ 24.134.488/0001-08 e a Faculdad Latinoamericana de Ciencias Sociales - FLACSO, Equador. / Objeto: Promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir: 1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes; 2. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão; 3. Promoção de palestras e simpósios; 4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e 5. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante. / Vigência: 03 (três) anos a partir da data de sua assinatura. / Signatários: UFPE: Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado - Reitor; FLACSO: Prof. Juan Pablo Jarrín - Diretor.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

EDITAL
CONCURSO PÚBLICO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática avisa que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Seleção e Admissão - Segundo Período do Ano Letivo 2017 (Cursos de Mestrado e Doutorado). O Edital encontra-se publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 040, de 03/05/2017 e disponível no endereço eletrônico http://www.ufpe.br/ppgdmat (Processo nº 23076.018190/2017-11)

MIGUEL F. LOAYZA LOZANO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA Nº 19/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supramencionada, processo Nº 23076045751201631 , publicada no DOU de 15/12/2016. Objeto: Ampliação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus Recife da UFPE. Novo Edital: 05/05/2017 das 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 16h00. Endereço: Av. da Arquitetura, S/n Cidade Universitária - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: 07/06/2017 as 09h00. Endereço: Av. da Arquitetura, S/n Cidade Universitária. Bloc - RECIFE - PE.

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações

(SIDEC - 04/05/2017) 153409-15233-2017NE800049

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 31/2017

Vencedores: 1)Apoio Comercio e Serviços LTDA - EPP (Grupo 1). 2)PK Engenharia e Serviços LTDA (Grupo 2)

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações

(SIDEC - 04/05/2017) 153080-15233-2017NE800049

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23007.010212/2015-25 Contratante UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CNPJ 07777500/0001-02 Contratado SANDRA LUCIA SANTANA DOS SANTOS PIMENTEL CPF 012.272.615-43 Objeto: Prorrogação da vigência de contrato de Professor Substituto Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93, art. 4º, parágrafo único, inciso I Vigência: 25/04/2017 a 02/10/2017 Data de assinatura: 25/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 158092

Número do Contrato: 2/2016 Nº Processo: 23007011720201521 PREGÃO SRPP Nº 24/2015 Contratante UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB CNPJ Contratado 00878183000142 Contratado: QUALIGRAF SERVICOS GRAFICOS E -EDITORA LTDA - EPP Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência contratual Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 14/03/2017 a 13/03/2018 Data de Assinatura: 13/03/2017

(SICON - 04/05/2017) 158092-26331-2017NE800125

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 158092

Número do Contrato: 33/2016 Nº Processo: 23007007180201651 DISPENSA Nº 27/2016 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB CNPJ Contratado: 03765018000172 Contratado: J L S DISTRIBUIDORA DE GAS E -BEBIDAS LTDA Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência contratual Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 03/05/2017 a 04/05/2018 Data de Assinatura: 24/04/2017

(SICON - 04/05/2017) 158092-26331-2017NE800125

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 158092

Número do Contrato: 4/2013 Nº Processo: 23007002304201299 PREGÃO SRPP Nº 27/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB CNPJ Contratado: 02449992014203 Contratado: VIVO S.A. - Objeto: Prorrogação, por 12(doze) meses, do prazo de vigência contratual Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 01/02/2017 a 31/01/2018 Data de Assinatura: 18/01/2017

(SICON - 04/05/2017) 158092-26331-2017NE800125

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017 - UASG 153103

Nº Processo: 23077008159201731 PREGÃO SRP Nº 20/2017 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Contratado: 13119632000110 Contratado: MAXIMUS GESTAO DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME Objeto: Contratação de empresa para manutenção em maquinas e equipamentos de construção civil para atender a UFRN Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 20/04/2017 a 20/04/2018 Valor Total: R$30.000,00 Fonte: 112000000 - 2017NE800939 Data de Assinatura: 20/04/2017

(SICON - 04/05/2017) 153103-15234-2017NE800071

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 153103

Numero do Contrato: 18/2016 Nº Processo: 23077079227201663 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitario RDC ELETRÔNICO Nº 9/2016 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Contratado: 09389289000157 Contratado: A C ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: Acrescer serviços excedentes ao Contrato e dar continuidade a execução da Reforma dos banheiros dos prédios do Laboratorio I, Laboratorio II e departamento de fisica, do Departamento de Fisica teorica e experimental no Campus Central da UFRN Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Valor Total: R$44.182,16 Fonte: 250154215 - 2017NE801072 Data de Assinatura: 25/04/2017

(SICON - 04/05/2017) 153103-15234-2017NE800071

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 48/2017 UASG 153103

Nº Processo: 23077019641201704 Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico SISRP - Aquisição de peças para o sistema de climatização do Instituto Metrópole Digital, pertencente a UFRN, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00037. Edital: 05/05/2017 de 08h00 as 11h30 e de 13h30 as 17h30. Endereço: Avenida Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova - Natal/rn - Prédio da Cpl Lagoa Nova - NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153103-05-48-2017. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2017 as 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2017 as 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ADALBERTO GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEC - 04/05/2017) 153103-15234-2016NE803973

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
RDC ELETRÔNICO Nº 9/2017 UASG 153103

Nº Processo: 23077012970201716. Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 13/03/2017. Objeto: Contratação de novos salas para estudo individualizado na escola de musica da UFRN - EMUFRN. Total de Itens Licitados: 00001. Novo Edital: 05/05/2017 das 08h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30. Endereço: Avenida Salgado Filho, 3000-lagoa Nova-natal/rn - Predio da Cpl Lagoa Nova - NATAL. - RNEntrega das Propostas: a partir de 05/05/2017 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/05/2017, as 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THOMAZ EDSON CAVALCANTE VALE
Presidente do Rde

(SIDEC - 04/05/2017) 153103-15234-2016NE803973

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017 UASG 153114

Nº Processo: 23078007666201736. Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO para Realização do Curso de Parasitologia Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Solicitação aprovada pela Nota nº0299/2017-PF-UFRGS-FRS, deste processo. Declaração de Dispensa em: 02/05/2017. MARILENE FERNANDES. Coordenador do Projeto. Ratificação em: 04/05/2017. HELIO HENKIN. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R$ 532.900,00. CNPJ CONTRATADA: 74.704.008/0001-75. FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS.

(SIDEC - 04/05/2017) 153114-15235-2017NE800109

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017 UASG 153114

Nº Processo: 23078007666201747. Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO para realização do Curso de Especialização Protese Dentaria 2017-2019 da Faculdade de Odontologia da UFRGS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Solicitação aprovada pela Nota nº0301/2017-PF-UFRGS-FRS, deste processo. Declaração de Dispensa em: 02/05/2017. BIZIO TESEO MANIERI. Coordenador do Projeto. Ratificação em: 04/05/2017. HELIO HENKIN. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R$ 552.720,00. CNPJ CONTRATADA: 74.704.008/0001-75. FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS.

(SIDEC - 04/05/2017) 153114-15235-2017NE800109

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017 UASG 153114

Nº Processo: 23078007667201791. Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO para realização do Curso de Especialização Administração Publica Contemporânea da Escola de Administração da UFRGS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Solicitação aprovada pela Nota nº0300/2017-PF-UFRGS-FRS, deste processo. Declaração de Dispensa em: 02/05/2017. CLÁUDIO SALDANHA DOS SANTOS. Coordenador do Projeto. Ratificação em: 04/05/2017. HELIO HENKIN. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R$ 468.000,00. CNPJ CONTRATADA: 74.704.008/0001-75. FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS.

(SIDEC - 04/05/2017) 153114-15235-2017NE800109

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 153114

Numero do Contrato: 126/2015 Nº Processo: 23078010760201511. PREGÃO SISPP Nº 159/2015 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 03294457000163 Contratado: UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA - Objeto: Acrescimo de R$ 97.347,17(noventa e sete mil, tre-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017050500082

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.gov.br/suframa/pt-br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 52710.004920/2019-11

Interessado: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, situada na Av. Ministro Mário Andreazza, 1474 – Distrito Industrial, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.407.029/0001-43, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 15.150.504/0001- 65, sediada à Rua à Tibúrcio Cavalcante, n° 2953, Sala n° 01, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, EXECUTOU para este órgão o **Contrato Nº 22/2019**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo (Auxiliar de Escritório), conforme Anexo A do Edital de Licitação Pregão Nº 10/2019, na sede da SUFRAMA.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

CATEGORIA	QTD DE EMPREGADOS
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	27
TOTAL DE POSTOS	27

PRAZO DE VIGÊNCIA: **02/08/2019 A 29/04/2020**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ROSA CRISTINA FERREIRA BEZERRA
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Cristina Ferreira Bezerra**, **Coordenador(a)-Geral**, em 16/02/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4° do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

CONTRATO Nº 22/2019

Processo nº 52710.003810/2019-23

CONTRATO Nº 22/19 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA, com sede na Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 1474 – Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.407.029/0001–43, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, Senhor SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o n° 120.683.048–48, portador da Carteira de Identidade Militar n° 020290204–5, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, nomeado pela Portaria n° 1.663, de 26 de abril de 2019, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria n° 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU n°s 81, de 29 de abril de 2019 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001–65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 – Sala 01 – Dionísio Torres, CEP: 60.125–101 – Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n° 514.307.113–53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, por Adesão a Ata de Registro de Preço, do Pregão Eletrônico n° 10/2019, conforme autorização SUFRAMA - 0549435, o Processo Administrativo nº 52710.003810/2019-23 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Administrativo (Auxiliar de Escritório), conforme Anexo A do Edital de licitação Pregão nº 10/2019, na sede da SUFRAMA.

Parágrafo Único

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 10/2019, Processo Administrativo nº 0006081-93.2018.4.01.8010, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente contrato tem como finalidade atender as necessidades da SUFRAMA em relação às atividades de apoio administrativo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.1. **Parágrafo primeiro**

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a Contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

3.2. **Parágrafo segundo**

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do parágrafo primeiro desta cláusula.

3.3. **Parágrafo terceiro**

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da SUFRAMA.

3.4. **Parágrafo quarto**

O atraso na apresentação da garantia, superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

3.5. **Parágrafo quinto**

Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

3.6. **Parágrafo sexto**

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que sejam incompatíveis com o presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

4.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 67, Anexo XI Item 6 da IN SLTI/MP N. 05/2017.

4.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.1.8. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

4.1.9. Solicitar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

4.1.10. Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços contratados.

4.1.11. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

4.1.12. Examinar, a qualquer tempo, a seu critério, as Carteiras Profissionais do pessoal empregado na prestação dos serviços para comprovar o registro de função profissional.

4.1.13. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do Anexo VIII-B item 2 alínea "d" da IN SLTI/MP nº 05/2017 e suas alterações.

4.1.14. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros.

4.1.15. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

4.1.16. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas no contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

4.1.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.1.18. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

I - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

II - O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

III - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de apoio administrativo e demais atividades correlatas, obriga-se a cumprir o disposto no Termo de Referência (Anexo A, do Edital de Pregão n.º 10/2019) e do Termo de Referência COAUX (0546703).

5.2. A CONTRATADA obriga-se ainda:

5.2.1. Manter quadro de pessoal, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

5.2.2. Cumprir rigorosamente todas as exigências do termo de referência, anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2019;

5.2.3. Credenciar, junto à Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

5.2.5. Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;

5.2.6. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as características do objeto;

5.2.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalhos.

5.2.8. Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidente;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vales-transporte;

f) Vales-alimentação;

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

5.2.9. A contratada deverá manter os ocupantes dos cargos sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.2.10. Manter os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

5.2.11. Exercer a fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

a) Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor do Contrato;

b) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

c) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

5.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

5.2.13. A Contratada deverá, 2 dias úteis antes de iniciar seus trabalhos, encaminhar à Fiscalização, relação nominal de todos os seus empregados que trabalharão nas dependências da Superintendência da Zona Franca de Manaus, Anexos I e II, CBA e CFR, indicados no Termo de Referência COAUX (0546703), com a devida qualificação exigida, contendo nome completo,

cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de empregados não inclusos na relação;

5.2.14. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à Fiscalização;

5.2.15. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

5.2.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos e novos a seus empregados, imediatamente após o início da vigência do contrato, para uso durante a execução dos serviços;

5.2.17. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme a seus empregados;

5.2.18. Fornecer, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, aos seus empregados vale-transporte e vale-alimentação, observando o disposto na legislação em vigor;

5.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação;

5.2.20. Submeter à fiscalização do Executor do Contrato a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

5.2.21. Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas;

5.2.22. Comunicar verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível transcrever a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;

5.2.23. Cumprir as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e horário dos serviços, permanência e circulação de pessoas no prédio da Contratante;

5.2.24. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo órgão fiscalizador;

5.2.25. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Termo de Referência;

5.2.26. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

5.2.27. Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

5.2.28. Realizar controle de frequência dos seus empregados, deixando cópia do mapa de frequência à disposição da Contratante até o 2º dia útil do mês subsequente ao fechamento da folha;

5.2.29. Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

5.2.30. Apresentar, anualmente, Certidão Negativa Criminal de todos os seus empregados;

5.2.31. Implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos Postos relacionados pela Contratante e nos horários fixados.

5.2.32. Fornecer, a cada três meses, cópia dos extratos das contribuições previdenciárias dos seus empregados que prestam serviço à Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

6.1. À CONTRATADA caberão ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:

a. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

b. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

c. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civel ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

d. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.

6.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

6.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços contínuos licitados.

6.4. A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

6.5. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1967.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1. O valor global anual deste contrato é de R$ 833.783,76 (oitocentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), e mensal de R$ 69.481,98 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único

Já estão incluídas no preço total todas as despesas, impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, no banco e respectiva agência, informada pela mesma, até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da fatura, e após o atesto pelo servidor responsável, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.2. O documento de cobrança consignará valores em Reais e discriminará o período e os serviços prestados.

8.3. A primeira cobrança será referente ao período compreendido entre o início da contratação até o final do primeiro mês de vigência, as demais referentes aos meses subsequentes, ficando os últimos dias remanescentes do contrato objeto da última cobrança.

8.4. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal de serviços, discriminando os serviços prestados, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal os comprovantes discriminados a seguir:

a) Cópia da Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, com autenticação mecânica ou com comprovante de recolhimento bancário, relativas ao mês anterior, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, exceto no último mês do contrato, quando a competência deverá ser o da prestação dos serviços;

b) Comprovante do pagamento salarial do mês referente à prestação do serviço da Nota Fiscal, acompanhado de cópia dos respectivos contracheques devidamente recibados pelos funcionários e comprovante de depósito em suas contas-correntes respectiva.

c) Comprovante do fornecimento do vale-transporte, quando cabível, e vale-alimentação do mês da última competência.

d) Comprovante de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Fazenda Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

e) Folha de Pagamento Analítica, incluindo o resumo do tomador, deverá conter a relação de todos os empregados que trabalharam na Superintendência da Zona Franca de Manaus, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo

percentual de 0,33% ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, a Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

8.7. Na hipótese de interrupção da prestação dos serviços, decorrentes de episódios tais como greves e ausências dos empregados ao trabalho sem substituição, a CONTRATANTE não estará obrigada ao pagamento dos dias parados.

8.8. A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Instrução Normativa SRF n.º 1244/2012, da Secretaria da Receita Federal, bem como Instrução Normativa INSS/DC n.º 971/2009 e Legislação Municipal aplicável quanto ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).

8.10. O contribuinte regularmente inscrito no sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) sofrerá a retenção do ISS, no montante definido na legislação do município onde estiver localizado, nos termos do §6.º do artigo 18, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

8.12. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

8.13. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, sem prejuízo do pagamento do salário, férias, décimo-terceiro salário, fornecimento de vale refeição/alimentação e vale transporte e cumprimento das demais obrigações trabalhistas relacionadas a seus empregados.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

9.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência COAUX (0546703).

9.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

9.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

9.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;

9.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;

9.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

9.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

9.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta adesão e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

9.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

9.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

9.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

9.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

9.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

9.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

9.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 19205
Fonte: 174
Programa de Trabalho: 22.122.2121.2000.0001
Elemento de Despesa: 3390.37
Plano Orçamentário: 003
PTRES: 159626
Nota de Empenho nº 2019NE800457 data: 31/07/209 Valor: R$ 345.093,83 (trezentos e quarenta e cinco mil noventa e três reais e oitenta e três centavos).

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A execução dos serviços objeto deste contrato iniciará no dia **02/08/2019** e terminará no dia **02/08/2020**, ou seja, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser objeto de prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, neles incluídos os 12 (doze) primeiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

12.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos

decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

12.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

12.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

12.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

12.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

12.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

12.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

12.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

12.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

12.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

12.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

12.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

12.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

12.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

12.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

12.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

- $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da adesão;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

12.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

12.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

12.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

12.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

12.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

12.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

12.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

14.3. Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

14.4. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.5. As sanções serão aplicadas após regular notificação por meio idôneo com garantia de defesa prévia.

14.6. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

14.7. Recebida a defesa, a Administração deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.8. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor global do ajuste. Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;

II - atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;

III - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor mensal contratado;

IV - atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.

14.10. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, conforme tabela abaixo, à Contratada será notificada e advertida pelo executor do contrato sobre as ocorrências. No caso de reincidência poderão ser impostas à Contratada multas por infração cometida, sobre o montante mensal contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos.

Nos casos em que deixar de:
a) apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes a Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista.
b) cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.
c) manter em serviço o número de empregados avençado no contrato.
d) executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalid
e) cumprir as exigências previstas no §3°, alínea "b" da Cláusula Oitava deste instrumento contratu

OBS: o percentual será aplicado sobre o valor mensal do contrato. Havendo ausência de empregado por todo o período diário, além das penalidades previstas, será glosado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal contratado para cada ocorrência/posto.

14.11. Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas a seguir, limitadas a 30% do valor mensal do contrato:Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as

infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas a seguir, limitadas a 30% do valor mensal do contrato:

TABELA DE PERCENTUAIS DE MULTAS DE ACORDO COM INFRAÇÕES	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	3,0% do valor mensal do Contrato

TABELA DE INFRAÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüên
2	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os s contratuais;
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;
4	Retirar da Seccional quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrat prévia do responsável;
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal a sem crachá;
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;
7	Permitir, dolosa ou culposamente, que funcionários ou encarregados do serviço, ausentem-se sem a anuência prévia do CONTRATANTE.
	Para os itens a seguir, deixar de:
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido e
11	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales refeição nas datas avençadas;

12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;
13	Fornecer 2 (dois) uniformes para cada categoria, semestralmente;
14	Cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, a formalmente notificada pela fiscalização;

14.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.13. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.14. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na SUFRAMA, no horário de expediente, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação;

14.15. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU;

14.16. A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.17. Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU – via SIAFI, em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus, sob pena de cobrança judicial;

14.18. A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista nos itens anteriores, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93;

14.19. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designado(a) para este fim.

15.2. O gestor (executor do contrato) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas à autoridade competente imediatamente superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Caberá ao gestor do Contrato manter arquivadas em seu setor as folhas de pagamento, frequência e mapa de frequência mensal de todos os empregados da Contratada envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A relação de pessoal constante destes documentos deverá, rigorosamente, estar compatível com a relação de pessoal e quantitativo constante da folha de pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. A Contratada se encontra vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2019 e seus anexos.

Parágrafo Único

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2019,seus anexos e o Termo de Referência COAUX (0546703).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. Ficará o presente Contrato rescindido, caso ocorram os motivos constantes nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O não cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR), sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira e também pelos seguintes motivos:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

b) paralisação dos serviços sem justa causa ou sem prévia comunicação à CONTRATADA;

c) transferência, subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações do representante da CONTRATANTE, designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

e) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços contratados;

f) dissolução da empresa CONTRATADA;

g) alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

h) de interesse do Serviço Público de alta relevância, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

j) decretação de falência da CONTRATADA.

17.3. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal do Estado do Amazonas, em Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Rogério Ferreira Gomes, Ordenador de Despesas**, em 02/08/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, Usuário Externo**, em 02/08/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555432** e o código CRC **DD860549**.

Referência: Processo nº 52710.003810/2019-23 SEI nº 0555432

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 11/2016/TRT11/DLC.SC

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11.ª REGIÃO, FIRMADO COM A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Avenida Tefé, n. 930, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa, Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA,** brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade n. 0803232-7 - SSP/AM e do CPF n. 317.303.102-49, no uso da competência delegada pela Portaria n.14/2019/SGP/TRT11, de 07/01/2019.

CONTRATADA: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n. 15.150.504/0001-65, situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, n.2953 – sala 01 – Bairro Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60.125-101, e-mail: contratos@ldsterceirizacao.com.br, telefone (85)3195-2600/99925-2062, representada neste ato por sua Procuradora, Sra**. LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 540, apto 600, Meireles, Fortaleza/CE, portadora do RG n. 2002002050878-SSP/CE e CPF n. 514.307.113-53.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA-1242/2015**, fundamentado no Art. 57, §4º da Lei n.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 6 (seis) meses o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 6 (seis) meses, **com início em 23/02/2021 e término em 22/08/2021.**

2.2. O prazo de vigência do presente termo poderá ser inferior ao estabelecido no caput desta cláusula, caso o processo licitatório visando renovação dessa contratação seja concluído antes do término da sua vigência, **data em que será rescindido amigavelmente.**

2.3. **A Contratante providenciará o aviso de encerramento do contrato à Contratada, com anterioridade mínima de 60 dias.**

2.4. **Fica resguardado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, em sentido amplo, nos termos previstos nas cláusulas oitava e nona do contrato, que será calculado sobre o valor contratual atualizado.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato Principal e Termos Aditivos anteriores, não alcançadas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Manaus, 10 de fevereiro de 2021.

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA:308111218
Assinado de forma digital por ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA:308111218 Dados: 2021.02.11 05:49:28 -04'00'

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa – TRT 11.ª Região

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353
Assinado de forma digital por LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353 Dados: 2021.02.15 12:12:07 -03'00'

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

DANIELLE FERREIRA DE SALES BARBOSA:30811223636
Assinado de forma digital por DANIELLE FERREIRA DE SALES BARBOSA:30811223636 Dados: 2021.02.11 09:19:30 -04'00'

LUCIA REGINA EHM DE SA PEIXOTO:30811113131
Assinado de forma digital por LUCIA REGINA EHM DE SA PEIXOTO:30811113131 Dados: 2021.02.12 09:10:05 -04'00'

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2021

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT8 nº 02/2020; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e o Senhor Renato Matias Barreto; Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/01/2021 e vigência até 22/01/2022; Processo TRT8 nº 5597/2019; Assinatura: 11 de fevereiro de 2021; pelo Tribunal: o Sr. George Pitman, Diretor-Geral e, o Senhor Renato Matias Barreto, Locador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - UASG 80016

Nº Processo: 0008828-76.2019.5. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a gravação e edição de vídeo em smartphone para o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 19/02/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/80016-5-00005-2021. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

THAIS DE ARAUJO MARTINS MACIEL
Chefe do Núcleo de Licitações Substituta

(SIASGnet - 17/02/2021) 80016-00001-2021NE000033

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0009282-22.2020.5.10.8000. Contrato nº 022/2021. Contratantes: TRT da 10ª Região e Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: prestação de serviços de atualização de licença de softwares e suporte técnico dos produtos Oracle. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 12 meses. Assinatura: 12/02/2021. Valor total: R$ 135.671,10. Cobertura Orçamentária: 3.3.90.40.07, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Notas de Empenho: 2021NE000095. Pelo TRT da 10ª Região: Antonio Carlos Pereira dos Santos, Secretário de Administração Substituto. Pela Contratada: João Carlos Orestes, Representante Legal.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0000250-56.2021.5.10.8000. Contrato nº 033/2021. Contratada: Espaço Clínico Processos Psicológicos e Consultoria Ltda. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 6/2019, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: enquanto perdurarem as condições de credenciamento. Cobertura Orçamentária: Recursos Próprios no Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 15/02/2021. Pelo TRT10: Ludmila Richter Teixeira, Coordenadora de Gestão de Benefícios Substituta. Pela Credenciada: Daniel Portela de Deus Albano, Rep. Legal.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0000250-56.2021.5.10.8000. Contrato nº 032/2021. Contratada: ASMEPRO - Associação Medica e Saúde Humana. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 6/2019, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: enquanto perdurarem as condições de credenciamento. Cobertura Orçamentária: Recursos Próprios no Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 15/02/2021. Pelo TRT10: Ludmila Richter Teixeira, Coordenadora de Gestão de Benefícios Substituta. Pela Credenciada: Eudes José Martins, Rep. Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 18.0.000005007-1. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2018. Partes: TRT da 10ª Região e Architech Consultoria e Planejamento Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 28/02/2021 a 31/08/2023. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.05 e 44.90.51.80. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Valor global para os 30 meses: R$ 1.173.077,39.Assinatura: 17/02/2021. Pelo TRT da 10.ª Região: Antonio Carlos Pereira dos Santos - Secretário de Administração Substituto. Pela contratada: Walid de Castro Hatem - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 15.0.000007136-3. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2016. Partes: TRT da 10ª Região e Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato de 15/02/2021 a 15/08/2021 (6 meses) ou até a formalização de nova contratação, o que ocorrer primeiro. Fundamentação: art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.37.03. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 12/02/2021. Pelo TRT da 10.ª Região: Antonio Carlos Pereira dos Santos - Secretário de Administração Substituto. Pela contratada: Maurício Pereira Duarte - Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.11/2016/TRT11/DLC. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: LDS Serviços de Limpeza LTDA. PROCESSO: TRT MA-1242/15. OBJETO: Prorrogar por 6 meses o prazo de vigência do contrato. VIGÊNCIA: 23/02/2021 a 22/08/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §4º da Lei n.8.666/93 e alterações posteriores. DATA E ASSINATURAS: 10/02/2021 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa-TRT11 e Lúcia Maria Simões Pereira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: CD 793/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Márcia Castro Spenassatto ME. Objeto: fornecimento de água mineral. Valor empenhado: R$ 400,00. Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042.0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.30.07 - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação. Vigência: 120 dias a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 18-02-2021. Pelo TRT: Luís Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pela Contratada: Márcia Castro Spenassatto, Proprietária.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: CD 793/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Tesouro Distribuidora Ltda. ME. Objeto: fornecimento de água mineral. Valor empenhado: R$ 560,00. Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042.0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.30.07 - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação. Vigência: 120 dias a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 10-02-2021. Pelo TRT: Luís Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pela Contratada: Antônio Jovino Bielecki, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: CD 793/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Luciano Antônio Marques ME. Objeto: fornecimento de água mineral. Valor empenhado: R$ 150,00. Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042.0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.30.07 - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação. Vigência: 120 dias a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 15-02-2021. Pelo TRT: Luís Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pela Contratada: Luciano Antônio Marques, Proprietário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS TRT Nº 1/2021

Processo TRT n.º 6.640/2020 - Pregão Eletrônico n.º 48/2020. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual contratação de serviços de fornecimento de lanche tipo coffee break/coquetel, com entrega parcelada, por intermédio de empresa especializada, nas cidades de João Pessoa/PB e Campina Grande/PB, abrangendo alimentação e bebidas com respectivo apoio logístico, para eventos de capacitação intelectual e eventos institucionais com autorização prévia da Direção-Geral da Secretaria, quando promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme especificações constantes do item 3 e de acordo com as demandas dos eventos a serem realizados, pelo prazo de 12 (doze) meses. Ata nº 01/2021. Lote/Cidade: 01 - João Pessoa/PB. Item 01 - Coffee Break Tipo 1. Unidade: Unid. Quantidade Total de Lanches Individuais para Registro: 10.000. Valor Unitário para Registro: R$ 21,17. Valor Global Para Registro: R$ 211.700,00; Item 02 - Coffee Break Tipo 2. Unidade: Unid. Quantidade Total de Lanches Individuais Para Registro: 240. Valor Unitário para Registro: R$ 21,38. Valor Global para Registro: R$ 5.130,00; Item 03 - Coquetel conforme especificações. Unidade: Unid. Quantidade Total de Lanches Individuais para Registro: 360. Valor Unitário para Registro: R$ 28,25. Valor Global para Registro: R$ 10.170,00. Lote/Cidade: 02 - Campina Grande/PB. Item 01 - Coffee Break Tipo 1. Unidade: Unid. Quantidade Total de Lanches Individuais para Registro: 3.000. Valor Unitário para Registro: R$ 16,67. Valor Global Para Registro: R$ 50.000,00. Fornecedor: GEANE DE LIMA E SILVA SIMPLÍCIO - ME.(CNPJ: 14.773.753/0001-44). Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Tribunal, e Geane de Lima e Silva Simplício, Representante Legal, pela Empresa. Data da assinatura: 17/02/2021. Vigência da Ata: 17/02/2021 a 16/02/2022. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22595/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.817.702/0001-50. Objeto: Prorrogação da vigência, fixação de gasto anual, dotação orçamentária e ratificação dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 26/2017, que trata da prestação de serviços de gestão de Frota, com implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado via WEB, com uso de cartões magnéticos com ou sem chip ou microprocessamento, que possibilitem o atendimento da frota de veículos e motores estacionários (geradores), com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, acessórios originais, lavagem, higienização e lubrificação e Transporte por guincho, nos estados de Rondônia e Acre. Vigência: de 17/2/2021 até 16/2/2022. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa n.º 339030.39 e n.º 3390.39.19 - Material para manutenção de veículo - 339039.25 - Taxa de Administração. Valor anual estimado de R$ 221.570,40. Assinado: 12/02/2021. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 18ª Região torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 006/2021 (PA nº 14.390/2020), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição e instalação de cortinas. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados para as seguintes empresas:

R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO EIRELI (CNPJ: 10.302.648/0001-76): 1 - R$ 195,00.

BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 32.324.669/0001-25): 2 - R$ 140,00.

PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 11.440.115/0001-13): 3 - R$ 110,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site http://www.trt18.jus.br

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - UASG 80020

Nº Processo: 14286/2020. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de tripé de montagem.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/02/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00015-2021. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2021 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

EDUARDO FREIRE GONCALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/02/2021) 80020-00001-2021NE000412

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A **UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1.265, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, por intermédio de seu representante legal **Marco Aurélio Ferreira Moreira, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 750153156-0 SSP/AM e do CPF nº 272.997.082-72**, ATESTA, para os devidos fins, que a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **15.150.504/0001-65** com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA, conforme contrato n° 11/2016, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação dos serviços de copeiragem para o Tribunal Regional do Trabalho 11ª Região, contemplando os serviços e quantidades de postos de trabalho abaixo elencados e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, às fls. 284/343, e Proposta da Contratada, às fls. 609-616, dos autos do processo **MA-1242/2015,** partes integrantes do instrumento, independente de transcrição.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

Item	Tipo de Serviço	Quant./ Empregados por posto
01	Copeira	07
02	Garçom	08
03	Supervisor	01

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2016 A 22/02/2017
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 23/02/2017 A 22/02/2018
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 23/02/2018 A 22/02/2019

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MANAUS(AM) 12 de MARÇO de 2018

MARCO AURÉLIO FERREIRA MOREIRA
Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos

Marco Aurélio F. Moreira
Diretor da Divisão de
Manutenção e Projetos

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.11/2016/TRT11/DLC

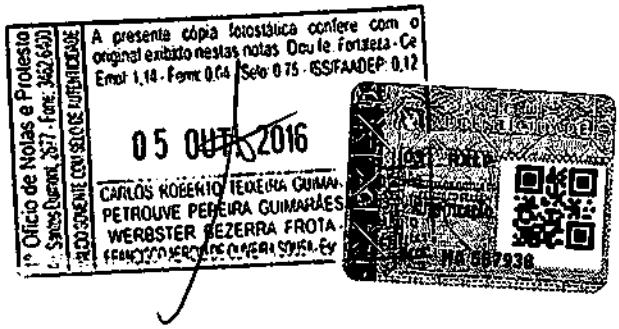

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11.ª REGIÃO, FIRMADO COM A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre nº 1.265, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa, Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, portador do RG n. 0803232-7 (SSP/AM) e CPF n.317.303.102-49, conforme competência delegada pela Presidência do Órgão, através da Portaria n.2061/2014/SGP, de 17/12/2014.

CONTRATADA: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, **CNPJ n. 15.150.504/0001-65**, situada na Rua Tiburcio Cavalcante, n.2953 - sala 01 -Bairro Dionisio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60.125-101, e-mail: contratos@ldsterceirizacao.com.br , telefone (85)3195-2600/99925-2062, representada neste ato por seu Sócio Diretor, Sr. **DÉCIO SIMÕES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, domiciliada e residente à na Rua Ana Bilhar, n.85, AP.1400, Meireles, Fortaleza/CE, portadora do RG n. 96002008950 e CPF n. 491.605.083-53.

A CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima especificadas, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, originado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº58/2015, Tipo Menor Preço Global, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, Resolução n.º103/2012, na forma da Lei Complementar n.º123/2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA-1242/2015.**

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de copeiragem para o Tribunal Regional do Trabalho 11.ª Região, contemplando os serviços e quantidades de postos de trabalho abaixo elencados e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, às fls. 284/343, e Proposta da Contratada, às fls.609/616, dos autos do processo **MA-1242/2015**, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Item	Tipo de Serviço	Posto de Trabalho	Quant /Empregados por posto	Carga Horária/ Diária/horas	Carga Horária/ Semanal/horas
01	Copeira		10	8	44
02	Garçom		10	8	44
03	Supervisor		01	8	44

CLÁUSULA 2.º – DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

2.1. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região, situado à Rua Visconde de Porto Alegre nº 1.265, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, podendo ocorrer, eventualmente, em outro local e evento de interesse do TRT da 11.ª Região, com localização dentro dos limites do Estado do Amazonas, conforme conveniência da Administração do Tribunal.

2.2. Nos casos de execução dos serviços fora das dependências do Tribunal, a Contratada será comunicada oficialmente pela Fiscalização do contrato, com pelo menos 48h de antecedência.

2.3. A carga horária dos profissionais alocados em cada posto de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e 4 horas aos sábados, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ficando a critério da Contratante a definição do horário de funcionamento destes, que deverá ocorrer no intervalo acima previsto.

2.4. A Fiscalização poderá efetuar a redistribuição dos postos de trabalho ou ainda alteração do horário do funcionamento desses, de acordo com o interesse da Administração.

2.5. Nos casos previstos no item anterior, em que haja alteração dos horários de funcionamento dos postos, dentro do intervalo previsto no item 2.3, a Fiscalização oficializará a Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias consecutivos para promover os acertos necessários.

2.6. Excepcionalmente, poderá haver necessidade de realização de serviços após cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos fins-de-semana e feriados, limitada nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, hipótese em que a Fiscalização notificará a Contratada para que promova a redistribuição provisória dos postos de trabalho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

2.7. Nesse caso, a realização de serviço em horas suplementares deverá ser compensada com a respectiva diminuição na jornada, preferencialmente, no dia subseqüente ao da sua realização ou dentro do mês.

2.8. A compensação da jornada de trabalho será realizada na forma estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho.

2.9. Quando necessária a realização de serviços em horas suplementares, não deverá ultrapassar o limite diário legalmente estabelecido e a compensação deverá ser aprovada pela Contratante.

CLÁUSULA 3.º – DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO

3.1. COPEIRAS

3.1.1. Preparar café, chá, sucos e demais bebidas, e executar serviço individualizado de atendimento volante nas unidades administrativas e gabinetes, observando as normas de higiene pessoal e de serviço.

3.1.2. [illegible] e mesas;

Ofício de Notas e Protesto Santos Dumont, 2577 - Fone: 3612-8477
A presente cópia reprográfica confere com o original exibido nestas notas. Doulg. Fortaleza - Ce
Emol. 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETRONIVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 028746...
NCP 3HA-587937

3.1.3. Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente do TRT11ª Região, no mínimo duas vezes por dia, ou sempre que solicitado;

3.1.4. Notificar a CONTRATANTE o desaparecimento ou a quebra de qualquer utensílio pertencente à copa;

3.1.5. Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;

3.1.6. Efetuar limpeza dos equipamentos da copa/cozinha do TRT11ª Região tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, armários e todos os demais utensílios usados diariamente, pelo menos uma vez por semana, de preferência às segundas-feiras;

3.1.7. Zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à disposição de seus funcionários;

3.1.8. Preparar alimentos sempre que solicitado;

3.1.9. Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades.

3.1.10. Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Juízes, Autoridades, Diretores, Secretários, Coordenadores, Chefes, Supervisores, Servidores, Convidados e Visitantes.

3.1.11. Ser assíduo e pontual. Apresentar-se devidamente uniformizado (a), com sapatos engraxados, barbeado, cabelos limpos e aparados (homens) / presos (mulheres), unhas curtas e sem esmalte ou base.

3.1.12. Observar rigorosamente as normas e procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA n.º 216/2004).

3.1.13. Prestar serviços por ocasião de realização de eventos, sessões, cerimônias, conferências, seminários, recepções, coquetéis e lanches organizados pelo Tribunal Regional do Trabalho.

3.1.14. Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída.

3.1.15. Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da contratada, tal como: bandejas, copos, guardanapos, pratos, xícaras, garrafas térmicas, jarras para água, colheres, açucareiras e outros.

3.1.16. Manter perfeita integração com os garçons, para o bom andamento dos trabalhos.

3.1.17. Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3.1.18. Auxiliar garçons nos serviços diários, quando necessário.

3.1.19. Auxiliar o Supervisor e responsável pelo setor, por ocasião da realização de eventos, na confecção de café e chá e na montagem de bandejas e mesas.

3.1.20. Cumprir as normas e orientações de disciplina do contratante.

3.1.21. Executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela fiscalização.

3.1.22. Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço.

3.2. DOS GARÇONS

3.2.2. Preparar os ambientes para servir refeições, lanches, água e café, servir [illegible]s, de acordo com as boas técnicas de atendimento;

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2017 - Fone: 3552-2500
PAULO SOARES CONSELICO DE ANDRADE
Trabalho: cópia reprográfica, comercializada com o original exibido nestas notas. Custa e Emol. 1,14 - Ferm. 0,04 - Selo 0,75 - ISS/TAXA/FEP: 0,07
05 OUT 2016
CARLOS ROGÉRIO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO HERCULES DE OLIVEIRA SOUSA
Selo Digital 1167936

3.2.3. Servir as unidades conforme a rotina estabelecida e sempre que necessário, devendo recolher os copos, xícaras e outros utensílios após 15 minutos do atendimento ou quando solicitado;

3.2.4. Verificar as condições das xícaras, talheres, copos, pratos, toalhas, guardanapos e bandejas, comunicando imediatamente ao fiscal qualquer necessidade de melhoria ou anormalidade;

3.2.5. Controlar o material sob sua responsabilidade;

3.2.6. Dobrar guardanapos;

3.2.7. Auxiliar nos cuidados com os utensílios e na organização destes;

3.2.8. Realizar coleta seletiva do lixo, de acordo com orientações ambientais do TRE;

3.2.9. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer dificuldade que venham a servir de óbice para a boa execução dos serviços;

3.2.10. Manter-se na copa, não devendo afastar-se dos seus afazeres para atender a pedidos ou cumprir tarefas não inerentes ao seu cargo;

3.2.11. Montar, decorar, desmontar e higienizar carrinhos, mesas e bandejas.

3.2.12. Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Juízes, Autoridades, Diretores, Secretários, Coordenadores, Chefes, Supervisores, Servidores, Convidados e Visitantes.

3.2.13. Ser assíduo e pontual. Apresentar-se devidamente uniformizado, com sapatos engraxados, barbeado, cabelos limpos e aparados (homens).

3.2.14. Observar rigorosamente as normas e procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação (RDC ANVISA n.º 216/2004).

3.2.15. Prestar serviços por ocasião de realização de eventos, sessões, cerimônias, conferências, seminários, recepções, coquetéis e lanches organizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

3.2.16. Cumprir a escala de atendimento, observando rigorosamente os horários de entrada e saída.

3.2.17. Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da Contratada, tal como: bandejas, copos, guardanapos, pratos, xícaras, garrafas térmicas, jarras para água, colheres, açucareiras e outros.

3.2.18. Manter perfeita integração com os serviços das copas, para o bom andamento dos trabalhos.

3.2.19. Executar outras atividades correlatas à função, quando solicitado pela fiscalização.

3.2.20. Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço.

3.3 – DO SUPERVISOR

O serviço de supervisor de copeiragem, a ser contratado, envolve o desempenho das seguintes atividades:

3.3.1. Executar e supervisionar o abastecimento de material nas copas, acompanhar e controlar o estoque, evitando a falta de produtos e possibilitando ajustes periódicos à lista de necessidades;

3.3.2. Elaborar cronograma de execução das tarefas;

3.3.3. Definir funções da equipe de trabalho;

3.3.4. Controlar a freqüência e pontualidade dos empregados;

3.3.5. Fazer cumprir a escala de serviços, observando pontualmente os horários de entrada e saída dos [illegible]

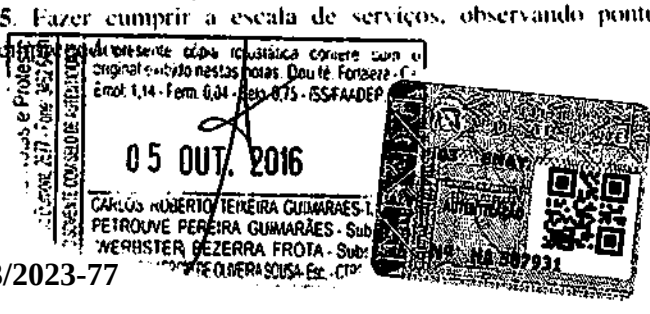

3.3.6. Acompanhar e orientar a execução dos serviços, mantendo a qualidade da prestação dos mesmos;

3.3.7. Elaborar relatório sobre quebra e reposição de materiais e equipamentos;

3.3.8. Supervisionar local de armazenamento e acondicionamento dos produtos;

3.3.9. Responsabilizar-se pela guarda e armazenamento dos garrafões de água mineral, de 20 litros, tipo polipropileno, de propriedade da empresa fornecedora e entregadora de água mineral;

3.3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

3.3.11. Informar a Administração sempre que houver qualquer desrespeito às normas estabelecidas;

3.3.12. realizar outros serviços correlatos.

CLÁUSULA 4.ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, **com início em 23/02/2016 e término em 22/02/2017,** podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 5.ª - DO PREÇO

Pelos serviços prestados a Contratante pagará à Contratada a importância mensal de **R$ 46.966,31 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos),** conforme planilha de custos constante na proposta apresentada pela Contratada, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos preços inicialmente propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços a serem prestados.

CLÁUSULA 6.ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada apresentará mensalmente fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no período, que, atestada pelo Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, ou outro servidor designado, será paga mediante emissão de ordem bancária em favor da Contratada, **na Conta Corrente n. 34069-3, Agência 0624-6, do Banco Bradesco S/A**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A nota fiscal/fatura de serviços, deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, no mês subseqüente ao da prestação do serviço, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 31, da Lei nº 8.212/1991, alterada pela Lei nº 9.876/1999, acompanhada das seguintes comprovações:

a) folha de pagamento salarial devidamente assinada, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, acompanhada dos respectivos comprovantes de depósitos dos salários nas contas bancárias dos empregados vinculados ao contrato;

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Boa fé. Fortaleza
Emol 1,10 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS FAADE
05 OUT 2016
CARLOS ROBERTO PEREIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Sub
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 0...

b) guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês anterior da prestação do serviço constante da fatura, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

c) regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inadimplência da Contratada quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza a Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do disposto pelo parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n. 8.212/91.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO QUARTO

O fechamento das faturas de serviços deverá ocorrer no último dia de cada mês, contemplando os serviços efetivamente prestados naquele mês.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SEXTO

O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO

Se a Contratada for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos relativos ao pagamento deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

PARÁGRAFO NONO

Nos ca[illegible] pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma [illegible] que os encargos moratórios devidos pela

Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - CE
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMA...
PETRONIO PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO HERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº HE 007929

Contratante, entre a data mencionada no caput desta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na Nota Fiscal de Serviço do mês seguinte ao da ocorrência, é calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A atualização e compensação financeira de que trata o parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal no mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fisco, seja através da apresentação das respectivas Certidões ou por consulta prévia ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em conformidade com os termos da Resolução CNJ nº 169/2013, as rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido a Contratada para prestação dos serviços, com mão de obra residente nas dependências do Tribunal, e depositadas em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, em banco público oficial indicado pelo Tribunal, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal.

1. Os depósitos, serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas prevista na legislação própria.

2. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I- férias;
II- 1/3 constitucional;
II- 13º salário;
IV- multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
V- incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2617 - Fone: 3452-5400
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FA
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONIVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
HA 087962

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
05 OUT. 2016
CARLOS ROGERIO Barbosa GUIMARÃES
PETRÚVIO PEREIRA GUIMARÃES - Su
WERBSTER BEZERRA FROTA - Sub
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS

3. Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueado para movimentação-, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

4. A Contratada poderá solicitar autorização do Tribunal da conta-corrente vinculada - bloqueada para:

4.1. resgatar os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 2 deste parágrafo, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela contratada para prestação dos serviços; e

4.2. movimentar os recursos, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 2 deste parágrafo.

5. Para liberação dos recursos da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 2 deste parágrafo.

6. A Administração do Tribunal, por meio de seu setor competente, expedirá após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o item 4.1 supra, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

5. Na situação descrita no item 4.2 deste parágrafo, o Tribunal solicitará ao banco público oficial, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

6. A contratada está sujeito as penalidades constantes da cláusula 15ª deste contrato, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II, do artigo 6º da Resolução CNJ n. 169/13.

CLÁUSULA 7.ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro garantia ou
c) Fiança-bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do

contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia de execução contratual será liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela Contratada e não liquidados.

PARÁGRAFO QUARTO

A perda da garantia em favor do Tribunal, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA 8.ª - DA REPACTUAÇÃO

8.1. A repactuação deste contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

8.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação e benefícios não previstos originariamente.

8.3. A repactuação é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente Planilha de Custos e Formação de Preços, devendo ser observada adequação aos preços de mercado.

8.4. Caso os custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados da Contratada. Se não houver sindicatos ou conselhos de classes instituídos, cabe à Contratada comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

8.5. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

8.6. Os efeitos financeiros da repactuação são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

8.7. Caso o contratado não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, correrá a preclusão do direito de repactuar.

8.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA 9.ª – DO REAJUSTE

Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Ocuité, Fenix
Emol: 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,35 - ISS: 0,06
05 OUT 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONIO PEREIRA GUIMARÃES - Su
WEBSTER BEZERRA FROTA - Sub
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS
SELO DE AUTENTICIDADE
NO. AC587940

CLÁUSULA 10.ª - DA COBERTURA DAS DESPESAS

As despesas com o presente contrato serão custeadas por conta dos recursos destinados a esta Justiça, no Programa de Trabalho n.15112 021220571425660l9, Elemento de Despesa n.339037, Nota de Empenho n.2016NE000158, de 16/02/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO

A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao TRT 11.ª Região, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA 11.ª - DA FISCALIZAÇÃO

À Contratante é assegurado o direito de, por meio da Divisão de Manutenção e Projetos ou servidor designado especificamente para este fim, fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução de serviço ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se fornecer todos os dados elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e a atuação da fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e as suas conseqüências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

CLÁUSULA 12.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:

12.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé Fortaleza - Ce.
Emol: 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA Gu
PETRONE PEREIRA GUIMARÃ
WEBSTER BEZERRA FROT
FRANCISCO AERDE DE OLIVEIRA SOUSA-E

12.2. manter nos postos, durante os turnos de trabalho, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.3. implantar de forma adequada e imediata, após a autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos Postos relacionados, nos respectivos horários e locais;

12.4. informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido neste instrumento, coordenando a execução e supervisionando permanentemente os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

12.5. realizar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto do serviço;

12.6. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

12.7. assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

12.8. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração do Contratante;

12.9. instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas áreas do Tribunal;

12.10. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da contratação, conforme exigência legal;

12.11. observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

12.12. programar os serviços para serem executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina da Administração;

12.13. manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou insatisfatória pela Administração;

12.14. manter os funcionários adequadamente uniformizados e fornecer seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs, quando necessário. Nos uniformes utilizados deverá constar o logotipo da empresa. O uso de crachá é obrigatório e deverá conter, no mínimo, nome da empresa, função, nome do (a) funcionário (a) e foto;

12.15. não repassar os custos relativos ao item 12.11 a seus empregados, sob pena de, a critério do Tribunal, haver a imposição de multas e/ou rescisão do Contrato;

12.16. submeter amostras dos modelos de uniformes, cujo padrão deverá ser de primeira linha, antes da sua distribuição aos empregados, para prévia aprovação do TRT da 11ª Região.

12.17. prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

12.18. manter a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados;

12.19. atender eventuais acréscimos de profissionais solicitados pela Administração;

12.20. impedir a manutenção ou o retorno às instalações deste Tribunal, de mão-de-obra que venha cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave;

12.21. manter supervisor, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

12.22. instruir seu preposto quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto às normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

12.23. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos e instalações onde houver prestação dos serviços;

12.24. inspecionar os Postos, obrigatoriamente, nos períodos determinados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática é original exibido nestas notas
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRÚVIO PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO ADERCIO DE OLIVEIRA SOUSA

12.25. assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação;

12.26. fiscalizar regularmente a execução e as condições em que os serviços estão sendo prestados;

12.27. responsabilizar-se por seus empregados, em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, o fato do Tribunal acompanhar a realização dos trabalhos;

12.28. comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

12.29. substituir ou repor, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a notificação, qualquer empregado faltoso, em atraso ou que venha ter conduta considerada inconveniente pela Administração;

12.30. apresentar, mensalmente, relação nominal de seus empregados com a respectiva identificação, dando ciência a este Regional sobre todas as alterações decorrentes de eventuais substituições.

12.31. enviar mensalmente à Divisão de Manutenção e Projetos, a fim de comprovar a quitação das obrigações legais do mesmo mês da prestação dos serviços a que a nota fiscal se referir, cópias dos seguintes documentos:

a) Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e/ou GRFC;

b) GPS e, na competência dezembro, também a GPS 13° salário;

c) Resumo da Folha de Pagamento dos funcionários;

d) Contracheques datados e assinados e, na competência dezembro, também o contracheque do 13° salário;

e) Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-transporte, datados e assinados;

f) Comprovante de entrega/pagamento dos Vales-Refeição, datados e assinados;

g) Comprovante de pagamento do Seguro dos Empregados e relatório mensal dos segurados;

h) Comprovante de assistência médica dos empregados,

i) TRCT com homologação;

j) Aviso Prévio/Pedido de dispensa;

k) Cópias dos cartões ou livro-ponto;

l) Outros que venham a ser solicitados pelo Tribunal.

12.32. permitir à Administração o acesso diário ao controle de frequência;

12.33. entregar, pagar e repassar, dentro dos prazos legais, os Vales-Transporte, Salários, Vales-Refeição e demais vantagens ou conquistas sociais decorrentes de negociação coletiva/instrumentos normativos ou por força de Lei;

12.34. não veicular publicidade acerca do objeto do instrumento contratual, salvo se houver prévia autorização da Administração;

12.35. não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros ou juízes deste Tribunal;

12.36. não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta contratação;

12.37. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

12.38. apresentar documentação relativa à escolaridade mínima de seus empregados, antes do início dos serviços nos respectivos postos;

12.39. apresentar ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos da vigência do contrato, o seu Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.40. apresentar, juntamente com o PCMSO, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional dos empregados que desempenharão funções em unidades do Tribunal;

12.41. os serviços especificados neste Contrato e no Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários para a boa execução das tarefas estabelecidas pela Administração.

12.42. responder, única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e desaparecimento de bens patrimoniais, de acordo com o art. 70 da Lei nº.8.666/93, e avarias que venham a ser causados por seus empregados, ou prepostos, a terceiros ou ao próprio TRT da 11ª Região, desde que fiquem comprovada a sua responsabilidade;

12.43. responder, também, por todas as despesas relativas aos encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes;

12.44. promover a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em obediência ao disposto na Resolução CSJT n.º 98 de 20/04/2012;

12.45. executar os serviços observando os critérios de sustentabilidade estabelecidos na Resolução CSJT n.103/2012;

12.46. obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.47. manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;

12.48. encaminhar à fiscalização, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que usufruirão de férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los

12.49. abater da fatura mensal os valores correspondentes às diárias dos feriados específicos da Justiça do Trabalho, caso os funcionários não sejam convocados para atividades nesse dia.

12.50. manter preposto perante o TRT11, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, devendo ser indicado mediante declaração, constando o nome completo, número do CPF, da RG, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

12.51. O preposto deverá apresentar-se na unidade fiscalizado do TRT 11, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados pra esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como tratar dos demais assuntos pertinentes a implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência;

12.52. Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no item 12.44 supra, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

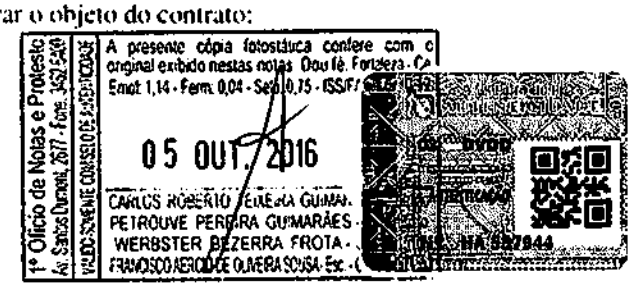

13

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Ossian Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Fem. 0,04 - Selo 0,75 - ISSQN
05 DEZ. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES PETRONIVE PEREIRA GUIMARÃES WEBSTER BEZERRA FROTA - FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os danos e prejuízos mencionados no item 12.43 supram, deverão ser ressarcidos à Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhe fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA 13.ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

13.1. Requisitar a execução dos serviços, mediante solicitação escrita dirigida à CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias, por intermédio de servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

13.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços para adoção das providências cabíveis.

13.3. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato à CONTRATADA, bem como qualquer divergência entre a prestação dos serviços e o estabelecido no presente contrato, inclusive quaisquer falhas ocorridas, especialmente aquelas consideradas de natureza grave;

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas da licitação.

13.5. Não permitir a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

13.6. Verificar a regularidade dos encargos sociais por ocasião do pagamento.

13.7. Designar servidor de seu Quadro para acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços.

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.9. Colocar, à disposição dos empregados da contratada, local para a guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

13.10. Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos empregados da empresa contratada;

13.11. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

13.12. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Diretoria da Divisão de Manutenção e Projetos e/ou servidor designado por ela;

13.13. efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste contrato, nos moldes e condições previstos neste instrumento.

CLÁUSULA 14.ª – DOS UNIFORMES E COMPLEMENTOS

Cabe à Contratada manter seus empregados uniformizados e identificados. Para tanto, deverá ser observado o seguinte quadro de composição mínima e distribuição de uniforme, por ano de vigência contratual:

14.1. Fornecer, semestralmente, os jogos de uniformes para os prestadores de serviços, sem ônus, conforme abaixo:

COPEIRA

Descrição	Quantidade semestral	Unidade	Cor
Calça comprida com zíper de gabardine ou brim, na cor preta	2	UN	branca

Camiseta feminina em gola pólo, de mangas curtas, com emblema da empresa no lado esquerdo superior	2	UN	branca
Avental, em oxford ou tergal, com amarras dos lados	2	UN	branca
Touca de filó com aba na cor branca, para uso de dentro das copas	2	UN	branca
Sapatilha em couro antiderrapante	2	Par	branca

GARÇOM

Descrição	Quantidade semestral	Unidade	Cor
Terno Completo-oxford, c/ gravata borboleta preta	1	UN	preto
Camisa social masculina, mangas longas, gabardine ou algodão, com botões na frente	2	UN	branca
Calçado em couro, tipo mocassim, fechado, salto até 3 cm	2	Par	preto

SUPERVISOR

Descrição	Quantidade semestral	Unidade	Cor
Camisa social masculina, mangas longas, gabardine ou algodão, com botões na frente	2	UN	branca
Calçado em couro, tipo mocassim, fechado, salto até 3 cm	2	UN	preto

14.1.1 Todos deverão ter identificação - Crachá – 1 (uma) unidade ao ano, com reposição quando necessário.

14.2. Observações:

a) O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

b) Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;

c) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;

d) Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

e) Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

f) A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário os uniformes usados, quando da entrega dos novos.

CLÁUSULA 15.ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 11, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

15.1.2. apresentar documento falso;

15.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.4. falhar ou fraudar a execução do contrato;

Ofício de Notas e Protesto
Santos Dumont, 2077 - Fone: 3032 6451
A presente cópia reprográfica confere com o original exibido nesta Serventia. Dep. R. Fonseca Ce
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - WEBSTER BEZERRA FROTA - S
SELO DE FISCALIZAÇÃO
NA 502952

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Emol 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,75
1º Ofício de Notas e Protesto - Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3462-2400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA G
PETRONIVE PEREIRA GUIMAR
WEBSTER BEZERRA FRO
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA
Nº 987951

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
15.1.7. fizer declaração falsa; e
15.1.8. cometer fraude fiscal.

15.2. Além da penalidade acima citada, a contratada ficará sujeita, ainda, à aplicação de advertência, na forma do inciso I do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993.

15.3. Para os fins do item "15.1.2", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

15.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.5.1. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "a" e "b" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

15.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	300,00
2	500,00

3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TRT11 quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

12	Manter empregado sem qualificação para a execução	1	Por empregado e por dia

1º Ofício de Notas e Protesto - Av. Santos Dumont, 2617 - Fone: 3492 6420
A presente, cópia fotográfica, confere com o original exibido nestas notas. Cruz de Fortaleza - Ce
Emol: 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
05 OUT. 2010
CARLOS ROBERTO [illegible] GUIMARÃES - S. PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - S. WEBSBTER BEZERRA FROTA - Sub
FRANCISCO ARGENTE OLIVEIRA SOUSA Esc. - CTP
CÓD. SOLICITANTE AUTORIZADO
NO. HA 587950

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza, 05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONILE PEREIRA GUIMARÃES - S
WEBSTER BEZERRA FROTA - Su
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAAC
TAB
JHE 987949

13	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
15	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
16	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
17	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
18	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
19	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
20	Retirar das dependências do TRT11 quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
21	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Oc
Emol. 1,10 - Fem. 0,04 - Selo 0,75
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUI
PETRONIVE PEREIRA GUIMARÃE
WEBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc.

27	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
28	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
29	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º 58/2015 e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
30	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência

15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula e não têm caráter compensatório

15.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA, sendo observado ainda as seguintes condições:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

b) Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

15.10. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou à ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovadas perante o TRT

15.11. Assim, serão considerados caso fortuito ou de força maior, para isenção de multa:

a) calamidade pública;

b) interrupção dos serviços, por determinação da contratante, motivada por relevante conveniência administrativa;

c) modificação nos projetos ou nas especificações dos serviços, considerados relevantes por parte da Administração.

15.12. As penas referidas nesta Cláusula serão propostas pela Diretoria Geral, após as informações prestadas pelo agente fiscalizador e impostas pela Presidência do TRT11, assegurada ao licitante/contratada o direito do contraditório e a prévia e ampla defesa.

15.13. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA 16.ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA 17.ª - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da Contratada;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

d) no interesse da Contratante, mediante comunicação com antecedência de 05 dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

e) no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da Contratada, esta ficará sujeita às seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela Contratante, no estado e local em que encontrar;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

c) Execução da garantia contratual para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

d) A aplicação das medidas previstas nas letras a e b do item anterior ficam a critério da Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original extraído nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,15 - ISS/FAADEP: 0,12
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
TIA 107947

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Termo, desde que haja conveniência da Administração do Tribunal; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão administrativa ou a amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO

À Contratante, quando da rescisão, são assegurados os direitos previstos no Art.80 da Lei n.8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

CLÁUSULA 18.ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado pela Contratante, no Diário Oficial da União, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19.ª - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a completarem ou regulamentarem, cujas normas desde já entende-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcrita no presente instrumento.

CLÁUSULA 20.ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e nos demais documentos que compõem este processo, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrarie.

20.2. Em todo e qualquer preço unitário da planilha de serviços, deverão ser incluídos nos custos diretos e indiretos dos serviços, materiais, bem como todos os encargos sociais, tributos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada.

20.3. A Contratada deverá operar como empregadora autônoma e conseqüentemente os seus empregados não terão quaisquer vínculos empregatícios com a Contratante, sendo remunerados e pagos diretamente pela Contratada, que será responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Trabalhista e Social Vigente;

20.4. Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da Contratada, a impossibilidade, perante a Contratante, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei n.8.666/93.

20.5. Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei n. 8.666/93 ou mediante acordo entre as partes.

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nestas notas. Douglas Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Fem 0,04 - Selo 0,75 - ISS
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO AFRODÍSIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc
PA 587959

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

CLÁUSULA 21.ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Manaus-AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Manaus, 18 de fevereiro de 2016.

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa - TRT 11.ª Região

DÉCIO SIMÕES PEREIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Departamento ... DOS SERVIÇOS DE LIM... PIRELLI

Lúcia Regina Elm de Sá Peixoto
Analista Judiciário

Denise Heirolves de Oliveira Andrade
Analista Judiciário

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3652-2420
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do original exibido nestas notas. Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,75
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA - Titular
PETRONILE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 02874552
AUTENTICADO
7958

Informamos, por fim, que o inteiro teor da decisão está disponível no Portal do TRT na internet www.trt1.jus.br e na sala da CPL, localizada à Av. Augusto Severo nº 84, 3º andar, Glória, Rio de Janeiro, RJ.

Os envelopes nº 02 (habilitação) contendo as propostas comerciais das licitantes, que estão acondicionados na sala da CPL, deverão ser retirados de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sob pena de descarte.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2016
ERIKA MELO P. BARRIOS
Coordenadora da CPL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 155/2015 - UASG 080010

Nº Processo: 155/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis, etanol, gasolina, óleo diesel, mediante o sistema de abastecimento por meio de bombas automatizadas, com fornecimento de cartões eletrônicos, para atender a frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/02/2016 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua da Consolação, 1272 - SÃO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080010-05-155-2015. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/03/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 23/02/2016) 080010-00001-2016NE000036

PREGÃO Nº 147/2015 - UASG 080010

Nº Processo: 147/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de Solução de Servidores em Lâminas (Blade), com instalação, garantia e suporte técnico "on site" por 60 (sessenta) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/02/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua da Consolação, 1272 - SÃO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080010-05-147-2015. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

KATYANE SOARES BRINGHENTI
Diretora

(SIDEC - 23/02/2016) 080010-00001-2016NE000036

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato 155/2002 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.581/0001-41 e ITS ENGENHARIA E FACILITIES LTDA - CNPJ 09.215.159/0001-71 OBJETO: Estender da vigência até 14.01.2017 e alteração da cláusula de localização FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e parágrafo segundo da Lei 8666/93. Processo e-PAD 25036/2015 DATA DA ASSINATURA: 14/01/2016 SIGNATÁRIOS: Rezende Oliveira Marques (pelo Contratante) e Rafael Fernandes de Aquino Faria (pela Contratada) 16/AG02 - e-PAD 4184/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2016 - UASG 080014

Nº Processo: 0000183-46.2016.5 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de Placas de inauguração, em bronze. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/02/2016 de 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Praia de Belas, 1100 - 9.andar - Menino Deus PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080014-05-7-2016. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/03/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE MAGNUS MARTINS
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDEC - 23/02/2016) 080014-00001-2016NE400506

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0003288-76.2015.5.04.0000. CD nº 0010/16-4. RESUMO DO OBJETO: pagamento de despesas com água e esgoto para o Fórum de São Leopoldo - 2016. VALOR TOTAL: R$ 17.268,00. FAVORECIDO: Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE. FUNDAMENTO LEGAL: caput art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho 045039. Classificação: 33903944600. RATIFICAÇÃO por Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral, em 12/02/2016.

PROCESSO nº 0007332-67.2015.5.04.0000. CD nº 0001/16-4. RESUMO DO OBJETO: contratação da licença de acesso ao conteúdo do acervo da LTR Digital para 100 acessos simultâneos, e a Revista LTR impressa como cortesia, pelo período de 12 meses. VALOR TOTAL: R$ 30.000,00. FAVORECIDO: LTR Editora Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 107704. Classificação: 33903900101. RATIFICAÇÃO por Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral, em 19/02/2016.

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região resolve aplicar a Lemos & Machado Distribuidora Eireli, CNPJ nº 21.428.807/0001-05, Diseg Comercial Eireli - EPP, CNPJ nº 04.463.413/0001-63, LFG Equipamentos Industriais Eireli - ME, CNPJ nº 20.651.269/0001-45, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, pelo período de 1 (um) mês, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 35/2015, mediante processo administrativo nº 0007330-71.2015.5.04.0000.

BARBARA BURGARDT CASALETTI
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: TRT DA 6ª REGIÃO. CONTRATADA: VJ SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Assinatura da base de dados VLEX GLOBAL para magistrados e servidores deste Tribunal - exercício 2016. PROC.: 07/16. MODALIDADE: Inexigível. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa - 3390.39.01, Programa de Trabalho 02122057142560016 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Fonte 4 Agent. de Magistrados - PI. Ori. 05. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. I, da Lei nº. 8.666/93. VALOR: R$ 41.000,00. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15.02.16. AUTORIDADE RATIFICADORA: Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT6, André Genn de Assunção Barros.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão do Contrato Administrativo entre o TRT 6ª REGIÃO e SIGNO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA-ME. ESPÉCIE: Serviços de assessoria de comunicação social, nas áreas de jornalismo, fotografia e designer gráfico, com alocação de mão de obra especializada. OBJETO: Rescindir unilateralmente o contrato, com efeitos a partir de 01.02.16. PROCESSO: 162/13. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Sétima do contrato original, Ato Conjunto GP-CRT TRT nº 2/16 e inc. XII do art. 78 c/c inc. I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 22.02.16. Assina este instrumento, pelo TRT6, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente, Gisane Barbosa de Araújo.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015

Processo Originário TRT6 nº 144/2015
O TRT - 6ª Região torna público o Registro de Preços, referente à Ata de Registro de Preços nº 019/2016 para eventual aquisição de eletrobombas, conforme especificações, quantitativos e preços constantes no endereço eletrônico do TRT 6ª Região <http://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>. Valor global registrado e empresa vencedora: R$ 23.331,00 - HIDROSOLO SERV. AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME (CNPJ 07.761.044/0001-27), vigência 22/02/2016 a 21/02/2017.

Desª GISANE BARBOSA DE ARAUJO
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Salamanca Engenharia Ltda CNPJ 07.336.010/0001-61. Proc: 5.641/2015. Objeto: Acrescimo do item 6.1.1 a Cláusula Sexta, que trata do prazo de execução dos serviços, prorrogado por mais 60 dias, encerrando-se em 17.04.16, alteração do item 14.1 da Cláusula Décima Quarta, que trata da vigência do contrato, encerrando-se em 31.08.16, alteração do valor global do contrato para R$ 1.210.391,99, em decorrência da supressão de R$40.535,06 e do acréscimo de R$ 122.927,65, correspondentes aos percentuais de 4,33% e 10,74%, respectivamente, do valor global originalmente contratado, conforme informação técnica nº 01, e parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita, a Informação Técnica nº 01 da Fiscalização do Contrato, de 03/02/16 2016NE000279 (PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato 52/15). Assinam Ana Paula D de A. Zaupa, Diretora-Geral, pelo TRT 7ª, e Carlos Rogério Everton Pereira, pela Contratada, em 16/02/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 53/2015

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação da licitação supracitada destinada à contratação de empresa para prestação de serviços em atividades de Web Designer e Designer Gráfico do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, adjudicada em favor da empresa MACRO Serviços - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 12.282.352/0001-46, no valor de R$ 165.360,00.

MARIA DAS GRAÇAS DE ALECRIM MARINHO

(SIDEC - 23/02/2016) 080002-00011-2016NE000020

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 11/2016/TRT11/DLC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região CONTRATADA: LDS Serviços de Limpeza EIRELI-EPP. OBJETO: Prestação dos serviços de copeiragem para o TRT11ª Região. PROCESSO: TRT 11/A-1242/15. VALOR TOTAL: R$363.995,72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decretos nº 5.450/05 e 3.555/00. Programa de Trabalho 15112021220537182560019. Elemento de Despesa n 339037. Nota de Empenho n 2016NE000158 de 16/02/16. VIGÊNCIA: 23/02/16 à 22/02/17. DATA E ASSINATURAS: 18/02/16 - Diefonso Rocha de Souza, Ordenador de Despesa- TRT11 e Décio Sanders Pereira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo: ACT 1667/2016. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região. Objeto: Aderir ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho para implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (Pje-JT) e o Sistema MPTDigital, oportunidade em que se comprometem a cumprir fielmente as regras, procedimentos e objetivos presentes naquele Acordo, firmado em 23-6-2015. Vigência: a partir da assinatura, aditivo à vigência do Acordo. Data da assinatura: 18-11-2015. Pelo TRT/SC: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela PRT/SC: Marcelo Gois Nunes, Procurador-Chefe.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2016

Processo TRT nº 17.354/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: IT-ONE Tecnologia da Informação Ltda (CNPJ: 05.333.907/0001-06). Objeto: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos (Switch San e SFP), em conformidade com o Edital de Licitação modalidade Pregão, tipo eletrônico, nº 30/2015 e seus Anexos. Natureza de Despesa: 449052. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0025. Nota de Empenho nº: 2015NE001120. Valor: R$ 245.369,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais). Vigência: vigência inicial na data da assinatura do contrato e se estenderá até a entrega e instalação dos equipamentos, com o recebimento definitivo da Administração, sem prejuízo da garantia respectiva, conforme discriminado no subitem 3.2.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral da Secretaria Substituto, pela Contratante, e Jorge Luiz Mendonça de Oliveira, Diretor Comercial, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25-A/2015

Processo TRT nº 15.850/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: SEBUTE - Comércio de Móveis Ltda - EPP (CNPJ: 04.120.553/0001-64). Objeto: Fornecimento pela Contratada ao Contratante de móveis (mesas), de acordo com as determinações constantes da Ata de Registro de Preços nº 027/2014, decorrente do Pregão nº 056/2014 - SALOP DAVEX. Natureza de Despesa: 449052. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0001. Nota de Empenho nº: 2015NE000455. Valor: R$ 23.900,00 (vinte e três mil, novecentos e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Aryanna Alves José Brito Espanha, Diretor Geral, pelo Contratante, e Bezaliel Salamanca Simões, Administradora, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016022400141

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Economia

Receita Federal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/CGD N° 006/2017

Processo nº 10425.721460/2017-94

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DRF/CGD Nº 006/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA/PB E A EMPRESA **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** – EPP, CNPJ Nº 15.150.504/0001-65.

A **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa, CNPJ n° 00.394.460/0086-30, situada na Av. Epitácio Pessoa, nº 1705, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Gadelha Ramos, Chefe da Seção de Programação e Logística (SAPOL), nomeado pela Portaria SRRF/04 nº 102, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 13 de março de 2019, Seção 2, matrícula SiapeCad nº 57384, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 358, § 8º, inciso II, combinado com o § 9º do mesmo artigo, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria SRRF/04 nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, Seção 1 - Extra, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, n°2953 — sala 01 — Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza/Ceará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, portador(a) da CNH n° 00704251392 DETRAN-CE, e CPF n° 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo n° 10425.721.460/2017-94, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente Termo, "ex vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n° 2.771/1997, n° 5.450/2005 e n° 3.7222001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, exarado no processo n° 10425.721460/2017-94, um instrumento de **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato, observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR**, de **01/11/2020 a 31/10/2021**, o prazo de vigência de que trata a cláusula segunda do contrato original DRF/CGD nº 006/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura e terá eficácia após a sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados o valor de **R$ 14.651,80 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)** e, durante o período de **01/11/2020 a 31/10/2021**, a importância de **R$ 175.821,60 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL – A CONTRATADA encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme declaração impressa e anexada aos autos do processo administrativo acima referenciado.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas decorrentes da prorrogação dos serviços, objeto do contrato original, correrão à conta da Dotação Orçamentária específica para esse fim para o exercício de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO – Para fazer face às despesas inerentes ao contrato, foi emitida a Nota de Empenho n° 2020NE800153, de 01/10/2020.

CLÁUSULA SEXTA – Com essas alterações ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA — Para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste Termo Aditivo, a complementação do prazo de vigência da garantia para o período compreendido entre 01/11/2020 a 31/10/2021, está vigência fica válida até 03 (três) meses após o encerramento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é

lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

João Pessoa, nas respectivas datas de assinatura.

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353 Assinado de forma digital por LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353 Dados: 2020.10.27 15:52:53 -03'00'

[Assinado digitalmente]

Eduardo Gadelha Ramos
Representante da CONTRATANTE
Mat.: 57384

Lucia Maria Simões Pereira
Representante da Contratada
CPF: 514.307.113-53

LUANNA SIMOES PEREIRA:00415042321 Assinado de forma digital por LUANNA SIMOES PEREIRA:00415042321 Dados: 2020.10.27 15:56:14 -03'00'

[Assinado digitalmente]

Roberto Carlos de Araújo
Testemunha da Contratada
Mat.: 01178694

Testemunha da Contratante

NOME:

CPF nº

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 19654.100109/2020-31. Extrato dos Contratos Por Produto firmados no âmbito de projeto de cooperação técnica, com base no seguinte amparo legal: Documento de Projeto BRA/19/015, firmado em 27 de dezembro de 2019 entre este Ministério, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), em conformidade com o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.
Contratada: Fundação Getúlio Vargas - FGV;
Contratante: PNUD;
Edital: JOF-1948/2020;
Valor Global: R$ 883.050,00 (oitocentos e oitenta e três mil e cinquenta reais);
Assinatura: Carlos Ivan Simonsen Leal, 18/11/2020;
Vigência do Contrato: 18/11/2020 a 20/05/2021;
Assinatura pelo PNUD: Carlos Arboleda, Representante-residente adjunto do PNUD no Brasil, pelo Contratante.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 170110

Número do Contrato: 10/2014.
Nº Processo: 10108721702201490.
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2014. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado : ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. Objeto: Sub-rogação total do contrato ALF/COR 10/2014transferindo assim, da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Corumbá/MS para Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS todos direitos e obrigações contratuais decorrentes, bem como sua fiscalização a partir de 01/12/2020. Fundamento Legal: Portaria RFB 284/2020 . Data de Assinatura: 28/10/2020.

(SICON - 30/11/2020) 170018-00001-2020NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 170110

Número do Contrato: 11/2014.
Nº Processo: 10108721702201490.
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2014. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado : ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. Objeto: Sub-rogação total do contrato ALF/COR 11/2014 transferindo assim, da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Corumbá/MS para Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS todos os direitos e obrigações contratuais decorrentes, bem como sua fiscalização a partir de 01/12/2020. Fundamento Legal: Portaria RFB 284/2020 . Data de Assinatura: 28/10/2020.

(SICON - 30/11/2020) 170018-00001-2020NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 - UASG 170201

Nº Processo: 10240721286202043.
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 14868122000109. Contratado : L&S ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma da sede da delegacia da receita federal em porto velho, que sera pres. do nas condicoes estabelecidas no projeto basico e demais documentos anexo ao edital desse contrato. Fundamento Legal: lei 8666/93, ldo e decreto 7983/2013. Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021. Valor Total: R$1.725.999,92. Fonte: 132251030 - 2020NE800302. Data de Assinatura: 10/11/2020.

(SICON - 30/11/2020) 170010-00001-2020NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS

AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 170030

Número do Contrato: 00003/2018, subrogado pelaUASG: 170030 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM
IMPERATRIZ/MA.
Nº Processo: 10325721063201660.
DISPENSA Nº 18/2018. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CPF Contratado: 04449940415. Contratado : CLOVIS SIMPLICIO DE ARAUJO -.Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses, de 02/12/2020 a 01/12/2021.Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 02/12/2020 a 01/12/2021. Valor Total: R$62.856,60. Fonte: 150251030 - 2020NE800103. Data de Assinatura: 27/11/2020.

(SICON - 30/11/2020) 170010-00001-2020NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 170052

Nº Processo: 14760720077202064.
DISPENSA Nº 15/2020. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 15309324000183. Contratado : SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA DE-PREDIOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuos de auxiliar de carga e descarga com dedicação de mão de obra para a DRFJPA. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 30/11/2020 a 29/12/2020. Valor Total: R$9.718,47. Fonte: 150251030 - 2020NE800179. Data de Assinatura: 27/11/2020.

(SICON - 30/11/2020) 170010-00001-2020NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 170052

Número do Contrato: 5/2017.
Nº Processo: 14760720074201725.
PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 17310402000195. Contratado : 5S SEGURANCA DE VALORES EIRELI -.Objeto: Prorrogação da vigência contratual de prestação de serviço de vigilância orgânica da IRF Cabedelo. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 31/10/2020 a 30/10/2021. Valor Total: R$76.871,76. Fonte: 150251030 - 2020NE800009. Data de Assinatura: 27/10/2020.

(SICON - 30/11/2020) 170010-00001-2020NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 170338

Número do Contrato: 00006/2017, subrogado pelaUASG: 170338 - DELEG. DA RECEITA FEDERAL EM
CAMPINA GRANDE.
Nº Processo: 10425721460201794.
PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: Prorrogação do serviço de recepção, copeiragem e secretariado da ARF Campina Grande/PB.Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 01/11/2020 a 31/10/2021. Valor Total: R$175.821,60. Fonte: 150251030 - 2020NE800153. Data de Assinatura: 27/10/2020.

(SICON - 30/11/2020) 170010-00001-2020NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2018

Nº Processo: 16716720050201737. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -.CNPJ Contratado: 05376891000107. Contratado : VILLAR ELEVADORES E TECNOLOGIA -LTDA. Objeto: Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços de manutenção de elevadores. Fundamento Legal: Lei 8666-93 Data de Rescisão: 30/11/2020 .

(SICON - 30/11/2020) 170010-00001-2020NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2020

Informamos que o vencedor do Pregão SRRF08 nº 07/2020, que tem por objeto a contratação de serviços de assessoria à fiscalização de obra paraa reparação das lajes do prédio RFB da Rua Avanhandava, São Paulo/Capital, foi a empresa Perillo Engenharia e Geologia-EIRELI.

MAURICIO GRIGOLETTO
Pregoeiro

(SIDEC - 30/11/2020) 170010-00001-2020NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 170134

Número do Contrato: 7/2019.
Nº Processo: 15875720032201841.
DISPENSA Nº 25/2019. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 04088208000165. Contratado : CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE-PAGAMENTO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, pelo periodo de 12 meses a contar de 17/09/2020 a 16/09/2021. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislacao vigente. Vigência: 11/09/2020 a 16/09/2021. Valor Total: R$8.000,00. Fonte: 132251030 - 2020NE800414. Data de Assinatura: 11/09/2020.

(SICON - 30/11/2020) 170010-00001-2020NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 170137

Número do Contrato: 00010/2019, subrogado pelaUASG: 170137 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM
P.PRUDENTE/SP.
Nº Processo: 15947720010201971.
PREGÃO SRP Nº 11/2019. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Prorrogação do contrato de serviços continuados de acesso dedicado à internet. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 01/08/2020 a 31/07/2021. Valor Total: R$11.760,00. Fonte: 150251030 - 2020NE800022. Data de Assinatura: 23/07/2020.

(SICON - 30/11/2020) 170010-00001-2020NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 2/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 10805.723863/2020. , publicada no D.O.U de 18/11/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de manutenção predial, com disponibilização de equipe residente (fixa) e de equipe de apoio (para serviços extras), com fornecimento de peças e insumos para atender as necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santo André e das suas agências jurisdicionadas nos municípios de São Bernardo do Campo e de São Caetano do Sul. Novo Edital: 01/12/2020 das 10h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: Avenida José Caballero, 35 Vila Bastos Vila Bastos - SANTO ANDRE - SPEntrega das Propostas: a partir de 01/12/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/12/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VAGNER RENATO DE PAULO
Atrfb

(SIDEC - 30/11/2020) 170147-00001-2020NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 170143

Número do Contrato: 00004/2019, subrogado pelaUASG: 170143 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM
TAUBATE/SP.
Nº Processo: 16055720041201939.
PREGÃO SRP Nº 7/2019. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 78766151000142. Contratado : SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA -.Objeto: Supressão de 50% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 01/08/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/08/2020 a 01/08/2021. Valor Total: R$7.579,20. Fonte: 150251030 - 2020NE800263. Data de Assinatura: 01/08/2020.

(SICON - 30/11/2020) 170010-00001-2020NE000001

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Delegacia da Receita Federal do Brasil, com sede na Av. Januncio Ferreira, n°680,bairro Centro na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.460/0451-61, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 15.150.504/0001- 65, sediada à Rua à Tibúrcio Cavalcante, n° 2953, Sala n° 01, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, EXECUTA para este órgão Contrato Nº 06/2017, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados terceirizados de recepção e copeiragem, de forma contínua e indireta, para atender as necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande e Unidades Administrativas Jurisdicionadas (Patos, Sousa e Cajazeiras) que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de Referência anexo do Edital.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

CATEGORIA	QTD.
RECEPCIONISTA – CAMPINA GRANDE (30H)	**01**
RECEPCIONISTA – CAMPINA GRANDE (40H)	**01**
RECEPCIONISTA – PATOS (30H)	**01**
RECEPCIONISTA – SOUSA (30H)	**01**
RECEPCIONISTA – CAJAZEIRAS (30H)	**01**
COPEIRAGEM – CAMPINA GRANDE (40H)	**01**
SECRETARIADO – CAMPINA GRANDE (40H)	**01**
TOTAL DE POSTOS	**07**

PERÍODO CONTRATUAL: 01/11/2017 A 31/10/2018

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 01/11/2018 A 31/10/2019
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 01/11/2019 A 31/10/2020
3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 01/11/2020 A 31/10/2021.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campina Grande , 26 de Novembro de 2021,

[Assinado digitalmente]
Denise Santa Cruz Monteiro Rodrigues
SAPOL - Licitações e Contratos
CPF 0294.497.444-00
RG 2282931 SSP PB

[Assinado digitalmente]

Denise Santa Cruz Monteiro Rodrigues
SAPOL - Licitações e Contratos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE

CONTRATO DRF/CGD Nº 6/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017 , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE E A EMPRESA LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ: 15.150.504/0001-65 . PROCESSO Nº 10425.721.460/2017-94

Ao dia trinta de outubro de dois mil e dezessete (30/10/2017), a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande, CNPJ nº 00.394.460/0451-61, sito na Av. Januncio Ferreira, 680, Centro, Campina Grande/PB, neste ato representado pelo **Sr. RÔMULO LEONARDO DE AZEVEDO,** chefe da Sessão de Tecnologia da Informação e Logística (SATEL), no uso da atribuição que lhe confere a portaria SRRF 04 nº 452, de 17 de dezembro de 2015, publicada na Seção II, do Diário Oficial da União - DOU de 21 de dezembro de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE,, e a **LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediado(a) na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 – sala 01 – Dionísio Torres, em Fortaleza, Ceará doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ISMAELTON MELO DE LIMA,** portador(a) da CNH nº 05154492239 DETRAN-CE, e CPF nº 670.871.243-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **10425.721.460/2017-94** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03./2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de

Documento de 7 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo codigo de localizacao AP30.1017.17097.1061 no endereco http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml consulte a pagina de autenticacao no final deste documento.

serviços continuados terceirizados de recepção e copeiragem, de forma contínua e indireta, para atender as necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande e Unidades Administrativas Jurisdicionadas (Patos, Sousa e Cajazeiras).que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo 1	Itens	Tipo de Serviço	Local de prestação	Quantidade de Postos	Carga Horária
	01	Recepcionista	Campina grande	1	30 horas semanais
	02	Recepcionista	Campina Grande	1	40 horas semanais
	03	Recepcionista	Patos	1	30 horas semanais
	04	Recepcionista	Sousa	1	30 horas semanais
	05	Recepcionista	Cajazeiras	1	30 horas semanais
	06	Copeiragem	Campina Grande	1	40 horas semanais
	07	Secretariado	Campina Grande	1	40 horas semanais

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/11/2017. e encerramento em 31/10/2018 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 14.952,06 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 179.424,72 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Documento de 7 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo codigo de localizacao AP30.1017.17097.1061 no endereco http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml consulte a pagina de autenticacao no final deste documento.

Gestão/Unidade:0001

Fonte: 0150251030

Natureza da despesa: 3309037 01

PI: SERVAPOIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional

Documento de 7 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo codigo de localizacao AP30.1017.17097.1061 no endereco http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml consulte a pagina de autenticacao no final deste documento.

abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo , Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

Documento de 7 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo codigo de localizacao AP30.1017.17097.1061 no endereco http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml consulte a pagina de autenticacao no final deste documento.

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 8.971,24 (oito mil novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), na modalidade de seguro-garantia no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 02/2008 e no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação

Documento de 7 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo codigo de localizacao AP30.1017.17097.1061 no endereco http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml consulte a pagina de autenticacao no final deste documento.

que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Documento de 7 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo codigo de localizacao AP30.1017.17097.1061 no endereco http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml consulte a pagina de autenticacao no final deste documento.

atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campina Grande, 30 de Outubro de 2017

_(assinado digitalmente)__
RÔMULO LEONARDO DE AZEVEDO
CHEFE SATEL/DRF/CGD/PB
CONTRATANTE

Ismaelton Melo de Lima

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

ISMAELTON MELO DE LIMA
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA -EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- __(assinado digitalmente)__
LUMA MARIA RODRIGUES DE HOLANDA MENEZES. CPF 05532440433

2- Luciene Cavalcanti Lacerda
Luciene Cavalcanti Lacerda. CPF 741.380.653-34

Documento de 7 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo codigo de localizacao AP30.1017.17097.1061 no endereco http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml consulte a pagina de autenticacao no final deste documento.

Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
LUMA MARIA RODRIGUES DE HOLANDA em 30/10/2017, ROMULO LEONARDO DE AZEVEDO em 30/10/2017.
Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:

Dúvida? Acesse
http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml

Confira o documento original pela Internet:
a) Acesse o endereço:
http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:

AP30.1017.17097.1061

Código Hash obtido atraves do algoritmo SHA-256:

2KmSHtvTKRlgZoM2EcMTQ5m47UViTfD58XNGrU8MW2Y=

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL - CPRM

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 7º

Processo nº 48032.004869/2020-34

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PR/15 DE PRESTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM**, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Norte – SBN - Quadra 02, Asa Norte - Bloco H - Edifício Central Brasília - CEP: 70040-904, e Superintendência Regional de Belém, localizada na Avenida Doutor Freitas, 3645, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66095-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0005-02, Inscrição Municipal sob o nº 014559-9 e Inscrição Estadual sob o nº 15.000170-3, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral em 19 de dezembro de 2017, por seu Diretor-Presidente, **ESTEVES PEDRO COLNAGO**, brasileiro, viúvo, engenheiro agrônomo, natural de Itarana/ES, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade n º M/1.434.338, expedida pela SSP/MG em 17/01/1978 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.691.242-72 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **CASSIANO DE SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, economista, natural de Santo André/SP, residente e domiciliado em Águas Claras, Brasília -DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.324.456, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.709.241-15, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2.953, sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, neste ato representada por **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878 SSP/CE e do CPF (MF) nº 514.307.113-53, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmaram o presente Contrato nº 045/PR/15.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, em caráter excepcional, de 19 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2021, resguardado o direito à repactuação;

1.1.2. Promover a repactuação para o ano de 2020, no qual o valor anual dos serviços, a partir de 01 de janeiro de 2020, passará de R$ 171.815,76 (cento e setenta e um mil oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) para R$ 176.489,28 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

1.1.3. Supressão de serviço, representando o percentual de 49,07652181480938% (ou aproximadamente 49,08%, conforme Nota Técnica 1 - Documento SEI nº 0261159) do valor anual inicial atualizado do contrato, correspondendo a R$ 86.614,80 (oitenta e seis mil seiscentos e quatorze reais e

oitenta centavos), resultando na exclusão de 01 (um) posto de condutor de veículos e de 01 (um) posto de porteiro;

1.1.4. Alterar a Representante Legal da Contratada para constar no Preâmbulo do Contrato a seguinte redação: "...**LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878 SSP/CE e do CPF (MF) nº 514.307.113-53, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará..."

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nas Cláusulas Terceira e Nona da Avença Original, no § 4º do artigo 57, no inciso II, "d" e nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL DO CONTRATO**

3.1. Em decorrência da repactuação de preços, o valor anual do CONTRATO, a partir de 01 de janeiro de 2020, passará de R$ 171.815,76 (cento e setenta e um mil oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) para R$ 176.489,28 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme mencionado na Nota Técnica 1 (Documento SEI n° 0261159) e no PDF Ofício Pedido Repactuação, retroativo jan/20 (Documento SEI n° 0261137).

3.2. Em decorrência da supressão de serviços, o valor anual do CONTRATO, passa de R$ 176.489,28 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) para R$ 89.874,48 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme mencionado na Nota Técnica 1 (Documento SEI nº 0261159).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo Original, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2020NE001155	0142	3390.37	495300

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.

Pela CPRM,

ESTEVES PEDRO COLNAGO
Diretor-Presidente

CASSIANO DE SOUZA ALVES
Diretor de Administração e Finanças

Pela Contratada,

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA**, **Diretora**, em 02/10/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0279214** e o código CRC **2B096080**.

Referência: Processo nº 48032.004869/2020-34 SEI nº 0279214

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
Valor do maior lance da outorga nominal
RESULTADO:
VENCEDOR: MARIA HELENA DA SILVA - PETISCOS (BAR DO MEIO NORONHA) - Valor da outorga R$40.288,00 (quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais).
DISPOSIÇÕES FINAIS:
A vencedora deverá se manifestar, em até 5 dias, a partir da divulgação deste resultado final no Diário Oficial da União, por meio do correio eletrônico conces.cgeup@icmbio.gov.br confirmando o interesse na assinatura do Termo de Permissão, anexo ao Edital de Chamamento Público nº07/2020. Caso não confirme o interesse no prazo determinado, o segundo colocado será convocado.
Demais orientações poderão ser obtidas no Edital de Chamamento Público nº 07/2020 - Processo ICMBio n º 02070.003106/2020-19.

FERNANDO CESAR LORENCINI
Presidente

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Concorrência Nº 2/2004 publicada no D.O. de 20/12/2004, Seção 3, Pág. 101 , Onde se lê: A Presidente da CPL informa que for am modificados os itens 4.2 e 4.3 do edital. O nstrumento convocatório alterado está disponíve nos sites www.mme.gov.br e www.comprasnet.gov. Leia-se : A Presidente da CPL informa que for am modificados os itens 4.2 e 4.3 do edital. O nstrumento convocatório alterado está disponíve nos sites www.mme.gov.br e www.comprasnet.gov.
(SIDEC - 31/01/2005) 320004-00001-2004NE900285

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2005

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção pre ventiva e corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças e acessórios e reposição genuína para os veículos pertencentes à frota o ficial do MME. Total de Itens Licitados: 00006 . Edital: 01/02/2005 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00 . Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco U, s ala 424 Centro - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: 10/02/2005 às 09h00 . Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco U, A uditório do Andar Térreo Centro - BRASILIA - DF . Informações Gerais: O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio dos sites www.mme.gov.br e www.comprasnet.gov.br

LÍVIA APARECIDA SOUZA MONTALVÃO
Presidente da CPL (Substituta)

(SIDEC - 31/01/2005)

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 323028

Número do Contrato: 126/2016.
Nº Processo: 48500004699201648.
PREGÃO SISPP Nº 42/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 21051130000123. Contratado : HONIX ELEVADORES, MANUTENCAO E -COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação, por 12 meses, do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 09/11/2020 a 08/11/2021. Valor Total: R$117.655,73. Fonte: 174032273 - 2020NE800075. Data de Assinatura: 05/10/2020.

(SICON - 08/10/2020)

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - UASG 323102

Nº Processo: 48051004969201907 . Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais e-CNPJ tipo A3 com token. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: SERPRO é empresa pública criada com a finalidade de fomentar a área de tecnologia da informação no âmbito governamental. Declaração de Dispensa em 07/10/2020. ANDREA APARECIDA DA SILVA. Chefe Dilics. Ratificação em 07/10/2020. VALDEME DANIEL ROSA ALMEIDA. Superintendente de Administração e Finanças Interino. Valor Global: R$ 22.277,00. CNPJ CONTRATADA : 33.683.111/0001-07 SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDEC - 08/10/2020) 323102-32396-2020NE800095

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 323023

Número do Contrato: 00001/2013, subrogado pelaUASG: 323023 - SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM-PI.
Nº Processo: 48421700107201783.
DISPENSA Nº 10/2012. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - CPF Contratado: 10566139391. Contratado : MARIA DA CONCEICAO PINTO MARQUES -.Objeto: É a prorrogação, por mais 12 (meses) doprazo de vigência do contrato de prestação de serviços de locação de imóvel nº 001/2013, conforme previsto na cláusula segunda deste inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, com início da vigência na data de: 04.10.2020 e término no dia: 04.10.2021 Fundamento legal; inciso II art. 57 daLei 8.666/93, Com data de assinatura em 01.10.2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/10/2020 a 04/10/2021. Valor Total: R$45.543,54. Fonte: 141032184 - 2020NE800006. Data de Assinatura: 01/10/2020.

(SICON - 08/10/2020) 323126-32396-2020NE800016

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

COMUNICADO SCL-ANP Nº 45, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, por meio do Superintendente de Conteúdo Local, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, em razão da não localização da interessada, nos endereços constantes no processo em referência, e das devoluções dos ofícios destinados à intimação do agente abaixo transcrito, no bojo do processo instaurado para a aplicação do disposto na alínea "d", inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 18/2009, torna público, sob a forma de extrato, que:

I - O agente abaixo identificados deverá entrar em contato com esta SCL, no prazo máximo de 15 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	DOC. DEVOLVIDO	CPF / CNPJ	NOME E/OU RAZÃO SOCIAL
48610.201289/2020-82	OFÍCIO Nº 38/2020/SCL/ANP-RJ-e	17.186.461/0001-01	EGESA ENGENHARIA S.A

II - A manifestação da empresa deverá ser realizada, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência, Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, Superintendência de Conteúdo Local - SCL, na Avenida Rio Branco, nº 65 / 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20090-004, tendo como referência o número do processo. A documentação deve estar obrigatoriamente assinada e acompanhada da comprovação da capacidade do signatário ou outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não reconhecimento; ou por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visto que o processo em referência é exclusivamente processado em suporte digital.

III - Os processos encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de peticionamento eletrônico do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

IV - Em caso de não pronunciamento por parte da empresa, esta SCL, dará sequência ao processo de fiscalização de cumprimento da cláusula de conteúdo local.

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA BISPO
Superintendente de Conteúdo Local

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Proc. nº 48032.004610/2020-93 - Contrato 079/PR/2019 Contratada: LM Conservação Predial LTDA CNPJ 10.896.293/0001-90 OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Superintendência Regional de São Paulo da CPRM, Rua Costa nº 55 São Paulo/SP com fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos. Supressão contratual de um posto de serviço. Redução do valor em 33,333333%. Altera o valor mensal contratual para R$8.000,02. Assina pela contratante: Esteves Pedro Colnago - Diretor -Presidente e pela Contratada: Rosana Scabello- Procuradora.

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 045/PR/15 - Contratada: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP - Objeto do Aditivo: 1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, em caráter excepcional, de 19 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2021, resguardado o direito à repactuação. 2. Supressão de serviço, representando o percentual de aproximadamente 49,08%% do valor inicial atualizado do contrato correspondendo a R$ 86.614,80 (oitenta e seis mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos), resultando na exclusão de 01 (um) posto de condutor de veículos e de 01 (um) posto de porteiro. 3. repactuação para o ano de 2020, no qual o valor anual dos serviços, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 18 de outubro de 2020 passará de R$ 171.815,76 (cento e setenta e um mil oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) para R$ 176.489,28 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) - CPRM: Esteves Pedro Colnago, Diretor-Presidente e Cassiano de Souza Alves, Diretor de Administração e Finanças - Contratada: Lúcia Maria Simões Pereira, Sócia - Administradora.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 495300

Nº Processo: 48050.002073/2020. Objeto: Contratação dos serviços de afretamento de barco motor, tipo regional, para atender as necessidades da CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Saída de Santarém: Roteiro: STM /Óbidos /Oriximiná /Porto Trombetas/Cachoeira da Porteira/Juruti /Vista Alegre/STM-PA - Período estimado da prestação de serviços 30 dias. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/10/2020 das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Dr.freitas, 3645, Marco - Belém/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/495300-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/10/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIOLA FONSECA DE ANDRADE
Pregoeira

(SIASGnet - 07/10/2020) 495300-29208-2020NE000001

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - UASG 495550

Nº Processo: 48043001109202046. Objeto: Aquisição de materiais elétricos e barco, para atender as necessidades da CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital., Total de Itens Licitados: 9. Edital: 09/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: R. Banco da Provincia, 105 a 139 - Bairro Sta. Tereza, Morro Santa Teresa - Porto Alegre/RS ou https://www.gov.br/compras/edital/495550-5-00016-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/10/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALEXANDRE SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/10/2020) 495550-29208-2020NE000001

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 - UASG 325001

Nº Processo: 48002002000202011 . Objeto: Contratação de instituição especializada para a prestação do serviço de Capacitação Programa de Alta Performance em Equipes , no formato à distância. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 30º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Serviços técnicos especializados. Declaração de Inexigibilidade em 06/10/2020. ANGELA REGINA LIVINO DE CARVALHO. Diretora. Ratificação em 06/10/2020. THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA. Presidente. Valor Global: R$ 330.000,00. CNPJ CONTRATADA : 19.268.267/0001-92 FUNDACAODOM CABRAL.

(SIDEC - 08/10/2020) 325001-32314-2020NE000251

CPRM
Serviço Geológico do Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do Serviço Geológico do Brasil, CNPJ nº 00.091.652/0005-02, Superintendência Regional de Belém, localizada na Avenida Doutor Freitas, 3645 – Bairro do Marco – Belém/PA, por intermédio de seu representante legal Tomaz de Aquino Massoud Lobato, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 655676 SSP/PA e do CPF/MF nº 013.051.742-91, ATESTA, para os devidos fins, que a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **15.150.504/0001-65** com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato Nº 045/PR/15, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo envolvendo serviços de portaria, condução de veículos e telefonia, visando atender as necessidades da Superintendência Regional de Belém da CPRM, localizada na Av. Doutor Freitas, nº 3645, bairro do Marco, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

PORTARIA---------- **01**

SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS------- **01**

TELEFONISTA---------- **02**

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2015 A 18/10/2016

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 19/10/2016 A 18/10/2017

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 19/10/2017 A 18/10/2018

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém, 18 de dezembro de 2017

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço por semelhança a(s) ( )
Firma(s) com a seta. ( )
21 DEZ. 2017
CINTHIA SUELLEN CARVALHO NUNES
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
017.992.416

Tomaz de Aquino Massoud Lobato
Superintendente Regional de Belém
RG 6556769 SSP/PA – CPF 013.051.742-91

Maria Lidwina Gama Xavier
CRA/CE Nº 09763

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
Sede: Setor Bancário Norte – SBN – Quadra 02, Asa Norte – Bloco H – Edifício Central Brasília – Brasília - DF CEP 70040 904 Tel (061) 2108-8400
SUREG-BE: Av. Dr. Freitas, 3645, Marco, Belém - PA CEP 66095 110 Tel (091) 3183-1300 Fax (091) 32182-1349
Internet: http://www.cprm.gov.br e-mail: tomaz.lobato@cprm.gov.br

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta notas Doc fé. Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/F 05/001/2016 1º Ofício de Notas e Protestos Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462-5400 CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Substituto PETRONILLE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto FRANCISCO HERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 0281-543 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP.

A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília - DF, no SGAN – Quadra 603, Conjunto J, Parte A/1° andar, e Superintendência Regional de Belém, localizada na Avenida Doutor Freitas, 3645, Bairro do Marco, Belém-Pará – CEP: 66095-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.091.652/0005-02, **Inscrição Municipal sob o nº 014559-9 e Inscrição Estadual sob o nº 15.000.170-3**, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 1.524, de 20.06.95, por seu Diretor-Presidente, **MANOEL BARRETTO DA ROCHA NETO**, brasileiro, casado, geólogo, domiciliado na cidade de Salvador-BA, portador da Carteira de Identidade Nº00708 980 57, expedida pela SSP/BA, em 16.03.2009, inscrito no CPF sob o nº 065.017.705-30, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP** com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 / sala 01--Dionisio Torres – Fortaleza–CE - CEP: 60.125-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, neste ato representada por DÉCIO SIMÕES PEREIRA , portador da Carteira de Identidade nº 96002008950, expedida pelo(a) SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 491.605.083-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratados os serviços a seguir discriminados, licitados através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/SUREG-BE/15**, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo envolvendo serviços de portaria, condução de veículos e telefonia, visando atender às necessidades da Superintendência Regional de Belém da CPRM, localizada na Av. Doutor Freitas, nº 3645, bairro do Marco, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de acordo com os detalhamentos constantes do Termo de referência – Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 dias corridos da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no D.O.U, podendo ser estendido por iguais períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, quando comprovadamente vantajosos para a CPRM, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I – os serviços tenham sido prestados regularmente;

II – a CPRM mantenha interesse na realização do serviço;

III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CPRM; e

IV- a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir fielmente o presente Contrato de forma que os serviços ora avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-se os mesmos, sempre, sob sua inteira responsabilidade, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I.

4.1.1. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.

4.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente ajuste, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do Contrato, além do seguro de acidentes de trabalho e outros obrigatórios.

4.3. Atender às notificações, feitas pela CPRM, acerca de eventuais irregularidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de expedição da correspondência.

4.4. Assumir os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos oriundos diretamente da execução de suas obrigações e que possam vir a ser imputadas à CPRM, por terceiros

4.5. Comprovar, junto à CPRM, mensalmente e sempre que solicitado, o pagamento da remuneração mensal dos empregados, dos encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguro contra acidentes de trabalho, seguro de vida, impostos e demais tributos, efetuados dentro dos prazos legais, bem como a concessão dos benefícios previstos nas subcláusulas 4.19, 4.20 e 4.22.

4.5.1. Assumir os encargos referentes a verbas rescisórias com a demissão de seus empregados, que estejam vinculados ao Contrato com a CPRM no momento da demissão.

4.6. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais trabalhistas, fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como

1º Ofício de Notas e Protesto
Página 2 de 2
05 OUT 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERDSTER BEZERRA FREIRE
CPRM VISTO JURÍDICA

da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CPRM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do mesmo, caso a CONTRATADA, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente.

4.6.1. Manter a CPRM, durante e após a vigência do Contrato, à margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados alocados aos serviços, sendo, nesse particular e em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, responsável por si e/ou sucessores por quaisquer ônus que venham a ser imputados à CPRM, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações, judiciais ou extrajudiciais.

4.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato, os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.

4.8. Zelar para que seus empregados apresentem-se ao serviço devidamente uniformizados e asseados.

4.9. Apresentar a relação nominal dos profissionais que executarão os serviços nas dependências da CPRM e fornecer a seus empregados uniformes e crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso ao local da execução das atividades.

4.10. Indicar um preposto, responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, bem como fiscalizar e ministrar orientações aos executantes dos serviços.

4.11 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos.

4.12. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

4.13. Apresentar, mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de quitação do recolhimento do FGTS e INSS, referentes aos seus empregados, em atividade nas dependências da CPRM, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

4.14. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CPRM, ou ao patrimônio da mesma, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Empl 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISSQN
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

4.14.1. Caso não a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado acima, a CPRM reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

4.15. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividades cumpram as normas internas relativas às normas de saúde e de segurança do trabalho nos locais onde serão executados os serviços.

4.16. Providenciar a substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após notificação da CPRM, de qualquer empregado considerado com conduta improdutiva e/ou inconveniente, além dos demitidos e dos afastados por qualquer motivo.

4.17. Utilizar os equipamentos e as instalações cedidas pela CPRM, exclusivamente, para o cumprimento do objeto pactuado, de forma adequada, e comunicar à CPRM qualquer tipo de problema para que sejam adotadas as providências necessárias.

4.18. Disponibilizar profissionais, durante o curso do contrato, devidamente qualificados na forma do disposto no Termo de Referência.

4.19. Fornecer a cada um de seus empregados, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a título de auxílio de alimentação, o valor estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, por dia útil de trabalho.

4.20. Efetuar, com pontualidade, a distribuição do vale-transporte aos seus empregados, em atividade por conta deste contrato, na forma da lei.

4.21. Conceder aos seus empregados os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, além de um plano de assistência médica, na forma da Lei nº 9.656/98.

4.22. Providenciar o fornecimento mensal de folhas de ponto a serem utilizados pelos seus empregados, bem como registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo a CPRM o acesso ao controle de frequência.

4.22.1. As folhas de ponto deverão caracterizar que o empregado é da CONTRATADA, não tendo, por consequência, qualquer vínculo empregatício com a CPRM, sendo a CONTRATADA considerada para todos os efeitos como única e exclusiva empregadora.

4.23. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

5.1. Nomear um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

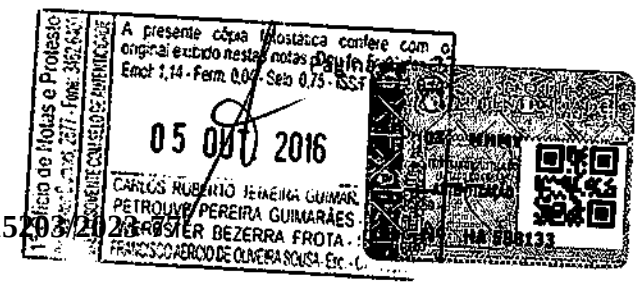

5.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual multa, estabelecida na Cláusula Décima-Primeira.

5.3. Efetuar o pagamento referente aos serviços de acordo com os preços estabelecidos na Cláusula Sexta e na forma do disposto na Cláusula Nona, após a devida aprovação dos serviços executados.

5.4. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer alteração de horário, no que tange à rotina de trabalho.

5.5. Analisar, e se for o caso aprovar, o custo relativo ao quantitativo excedente de 02 (dois) vales-transportes por dia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço mensal total estimado, para a execução dos serviços relativos a este Contrato é de R$ 11.444.99 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

6.2. No preço citado, na subcláusula 6.1, já estão computados: os salários da(s) categoria(s) envolvida(s) e todos os custos diretos e indiretos incluídos, entre outros e no que couber encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, insumos, tais como, valor do uniforme, vale-transporte, auxílio-alimentação, seguro de vida em grupo, assistência médica, taxa de administração, lucro e tributos incidentes, fretes, bem como seguros obrigatórios pertinentes, tendo como base o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. A formação do preço da subcláusula 6.1, acha-se discriminada nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes da Proposta datada de 15 de Julho de 2015, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1. O valor estimado do presente Contrato, é de R$ 137.339,88 (cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, à CPRM, nota fiscal/fatura dos serviços para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

8.2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA apresentará, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços um demonstrativo de serviços, no qual se ache detalhado o número do Contrato, o mês do serviço a que se refere, o número total e a discriminação dos postos; o valor correspondente ao fornecimento de materiais de consumo e o preço mensal faturado, juntamente com os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
05 OUT 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "d" poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, diretamente na conta bancária informada pela CONTRATADA, em sua proposta anexa ao presente Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da aprovação, pela CPRM, dos serviços prestados e da documentação de pagamento descrita em 8.2 acima.

8.3.1. No caso de ocorrerem incorreções, a CPRM entrará imediatamente em contato com a CONTRATADA, que providenciará as correções apontadas, quando se reiniciará a contagem do prazo de pagamento.

8.4. Documentação adicional:

8.4.1. No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade Regional CPRM; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

d) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

e) outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

8.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

a) do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012** e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2777 - Fone: 3627-6470
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nesta Serventia. Ocorreu Tributação
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - E
05 OUT 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONILDE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Es
CARINA 1076
HA 568131
CPRM VISTO

b) do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

c) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

8.5.1. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional** deverão apresentar a comprovação da supracitada opção, conforme o inciso XI do artigo 4º, da Instrução Normativa nº 1234, de 30 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal.

8.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.5.3. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

8.6. O pagamento mensal dos serviços fica na dependência da aprovação, pela fiscalização da CPRM, dos serviços, da documentação fiscal apresentada e da comprovação do recolhimento das contribuições sociais, conforme previsto na subcláusula 4.5 deste Contrato, e dos benefícios constantes das subcláusulas 4.19, 4.20 e 4.21.

8.7. Para os postos de serviços de condutores de veículos, caso seja objeto deste Contrato, as eventuais despesas com diárias poderão ser acrescidas aos pagamentos efetuados pela CPRM discriminando-as no corpo de uma Nota Fiscal específicas.

8.7.1. As despesas com diárias deverão ter sempre a anuência prévia da fiscalização contratual e, considerando o seu caráter, não sofre a incidência de tributação.

8.7.2. Caberá à CONTRATADA antecipar estes valores a seus funcionários.

8.7.3. Caso o valor de diárias seja superior a 50 % do salário, o mesmo deverá ser registrado como verba remuneratória.

CLÁSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

9.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial a data de acordo, convenção,

1º Ofício de Notas e Protestos
Av. Santos Dumont, 2977 - Fone

Página 7 de 27
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA

CPRM
CONSULTORIA JURÍDICA

dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

9.2.1. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

9.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

9.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

9.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

9.5.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

9.5.2. A partir do segundo ano de vigência do contrato, este terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano.

9.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

9.7. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

9.7.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

9.7.2. As particularidades do contrato em vigência;

9.7.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

9.7.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

9.7.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

9.8. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

1º Ofício de Notas e Protestos - Santa Bárbara, 277 - Fone: 3582 6
Confere com o original exibido nestas notas. Doulé. Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Fem 0,02 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
05 DEZ. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DE
PETRÚVIO PEREIRA GUIMARÃ
WERBSTER BEZERRA FRO
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA
Selo de Autenticidade: AB 50813
VISTO

9.8.1. A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

9.8.2. Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

9.8.3. Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A FISCALIZAÇÃO, efetuada pela CPRM, terá os mais amplos poderes, inclusive para:

10.1.1. Exigir a seguinte documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

10.1.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

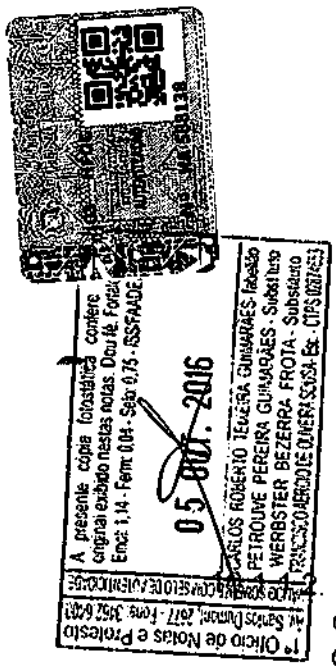

a) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CPRM de empregados não inclusos na relação.

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

b) até 15 (quinze) dias úteis após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, envio cópias simples dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados do CONTRATADA.

10.1.1.2. Até 10 (dez) dias úteis após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias simples:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, na hipótese do empregado não ser remanejado para outros postos de serviço da CONTRATADA.

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

10.1.2. Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.1.3. Examinar os comprovantes das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados da CONTRATADA que estiverem à serviço na CPRM.

10.1.4. Determinar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes à matéria.

10.1.5. observar e corrigir as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, as observações que julgar necessárias e assinando-o em conjunto com o supervisor da CONTRATADA.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos deste Contrato e seus anexos, bem como na legislação vigente.

10.3. No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CPRM, ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, e sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

11.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da CPRM, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

11.1.3. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, prevista na subcláusula 13.1.

A presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé.
Emol. 1,14 - Ferm. 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/
05 001 2016
CARLOS ROBERTO PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
1º Ofício de Notas e Protesto
CPRM VISTO

11.1.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual, bem como no pagamento de indenização por eventuais prejuízos causados à CPRM pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.1.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CPRM, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral da CPRM, pelo período de até 05 (cinco) anos; e

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o direito à ampla defesa, em regular processo, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subcláusula anterior.

11.2. A incidência de multa poderá ser cumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CPRM adote as medidas judiciais cabíveis.

11.3. As multas serão descontadas dos pagamentos dos serviços, da garantia contratual ofertada, ou ainda, cobradas judicialmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESILIÇÃO E RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por conveniência da CPRM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos casos citados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prevista do artigo 79 da mesma Lei, acarretando, ainda, as consequências elencadas no artigo 80 do citado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, garantia na modalidade de Seguro Garantia, a favor da CPRM, pelo prazo contratual, e de até 03 (três) meses após o término de sua vigência, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, mencionado na subcláusula 7.1 deste instrumento, sob pena de rescisão contratual.

13.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para pagamento dos eventos abaixo, obrigando a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação neste sentido:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

1º Ofício de Notas e Protesto ... A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce. Emol. 1,14 Fetj. 0,86 Selo 1,75 ISSQN/FAR... 05 OUT. 2016 CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES PETROUVÉ PEREIRA GUIMARÃES WEBSTER BEZERRA FROTA FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA

b) prejuízos causados à CPRM ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CPRM à contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula 13.2.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CPRM.

13.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CPRM a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CPRM com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar penalidades à contratada.

13.7. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CPRM, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.8. A CPRM não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;
b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da CPRM; ou
d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CPRM.

13.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula acima.

13.10. Ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CPRM.

Cópia autenticada com o original exibido nestas notas. Do Fe Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP 0,12
Página 12 de 22
05 OUT 2016
Ofício de Notas e Protesto
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
CPRM VISTO

a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CPRM.

13.11. A critério da CPRM, poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prevista nesta Cláusula.

13.12. A perda da garantia a favor da CPRM, por inadimplemento contratual, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

13.13. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do Contrato, deverá ser mantida, pela CONTRATADA, a garantia mencionada na subcláusula 13.1 supracitada, mediante a atualização dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DA CESSÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

14.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia a qualquer título no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a Proposta apresentados pela CONTRATADA, datada de 15/07/2015 e as Planilhas de Custos e Formação de Preços, para cada posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Pela CPRM:

16.1.1. Caberá ao responsável pelo(a) CICERO VIEIRA DE MENESES a responsabilidade pela gestão do contrato, e o acompanhamento dos serviços a serem executados, cabendo-lhe, inclusive, atestar os documentos de cobrança a serem apresentados.

Endereço para correspondência: Av. Dr. Freitas 3645 – Marco – Belém/PA
Telefone: (91) 3182-1355
e-mail: cicero.meneses@cprm.gov.br

16.2 Pela **CONTRATADA**:

16.2.1. Para todos os fins de contato com a CONTRATADA, no curso da execução do contrato, o mesmo se fará representado na pessoa de PAULO ROBERTO NITTERI GONÇALVES SIMÕES portador da Carteira de Identidade nº 1309448, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 413.867.014-91, que poderá ser localizado no endereço na Rua Penal do Couto, 145 – Umanzal –

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Fem: 0,05 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - S
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - S
WERBSTER BEZERRA FROTA - Su
FRANCISCO AFFONSO DE OLIVEIRA SOUSA - Es
1º Ofício de Notas e Protesto
AUTORIZADO PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Belém - PA, telefone nº (91) 3224-8856, com endereço eletrônico (e-mail) designado licitação@ldsterceirizacao.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS RECURSOS

17.1. Os recursos necessários para o pagamento das despesas objeto deste Contrato foram provisionados no orçamento da CPRM, para o exercício de 2015, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 22122211920000001
Natureza da Despesa: 339037
Centro de Custo : 5300.500
Processo nº : 0144/15
Nota de Empenho : 2015NE002501

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem desde já, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, vedada a preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, a CPRM e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 05 de Outubro de 2015

Pela **CPRM**

MANOEL BARRETTO DA ROCHA NETO
Diretor-Presidente

Pela **CONTRATADA**:

DÉCIO SIMÕES PEREIRA
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: CICERO VIEIRA DE MENESES
CPF nº 089.316.902-15

Nome: LUCIENE CAVALCANTI LACERDA
CPF nº 441.380.653-34

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Documento Comprobatório
Emol 1,14 - Ferm 0,09 - Selo 0,75 - ISS
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONIO PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO ARRUDA DE OLIVEIRA SOUSA
Selo: HA 588143

Dep. Jurídico

PROCESSO Nº 0144/15 **CONTRATO Nº 045 / PR / 15**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0007/SUREG-BE/2015

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo envolvendo serviços de portaria, condução de veículos e telefonia, visando atender às necessidades da Superintendência Regional de Belém da CPRM, localizada na Av. Doutor Freitas, nº 3645, Bairro do Marco, Belém, PA, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o cargo/função de secretaria encontra-se em extinção, conforme decisão expressa da Diretoria Executiva da CPRM, conforme o Memorando nº 240/SEGER-2009, que os cargos/funções de copeiro, motorista (condutor de veículo), porteiro, telefonista encontram-se em extinção, consoante o pronunciamento formal da Coordenação responsável pelo PCCS/2009 (e-mail datado de 26/10/2009 em resposta ao Memorando nº 285/2009/DIDEHU, de 22/10/2009), bem como que cargos/funções de mensageria e recepção inexistem no quadro permanente da CPRM, consoante informado no Memorando nº 82/2014 – DERHU, de 21/02/2014, a contratação em referência encontra esteio jurídico na regra inserta no artigo 1º, §2º do Decreto nº 2.271/1997, estando, portanto, em consonância com as disposições legais que regem o processo de terceirização no âmbito da Administração Pública.

Vale acrescentar que nos termos da conciliação judicial firmada entre a CPRM e o Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, em Recife, de abrangência nacional, nos autos do Processo nº 00318-2008-003-06-00-2, a CPRM comprometeu-se a contratar serviços terceirizados apenas e exclusivamente nas hipóteses autorizadas pelo Decreto nº 2.271/1997

Consoante o precitado Decreto, mais especificadamente no artigo 1º, §2º, conforme anteriormente mencionado, poderão ser objeto de execução indireta as atividades que se refiram a cargos extintos, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Sendo assim, tendo em vista a declaração inequívoca tanto da autoridade superior quanto da Coordenação responsável pelo PCCS/2009 no sentido de que os cargos/funções de secretaria, telefonista, porteiro, motorista (condutor de veículo) e copeiragem encontram-se em extinção, assim como diante da manifestação do Departamento de Recursos Humanos – DERHU no sentido de que os cargos/funções de mensageria e recepção não pertencerem às categorias funcionais dos quadros da CPRM, resta demonstrada a incidência da exceção

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Form 0,04 - Selo 0,75 - ISSQN 0,12
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
PETROUVE PEREIRA GUIMA
WEBRSTER GEZERRA FR
HB 588142

legal que autoriza a terceirização destas atividades, sem incorrer em violação do que foi avençado judicialmente com o Ministério Público do Trabalho.

Destaque-se, por oportuno, que o desempenho das atividades citadas acima, é indispensável ao funcionamento da rotina administrativa da CPRM, já que a mesma não dispõe mais de secretárias, telefonistas, porteiros, motoristas e copeiros do quadro em número suficiente para atender a demanda de trabalho, por se tratar de um cargo/função em processo de extinção, assim como não possui nos quadros as atividades de mensageria e recepção.

3.0. DA DEMANDA PREVISTA

Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência estima-se a necessidade de 04 (quatro) postos de serviços conforme descrito abaixo:

POSTOS DE SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS DE SERVIÇOS
Portaria	01
Condução de veículo	01
Telefonia	02

4.0. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto da presente licitação serão executados no horário das 08:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais e totalizando 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

4.1.1. Os serviços de telefonista serão executados de segunda à sexta-feira, perfazendo 36 (trinta e seis) horas semanais e totalizando 180 (cento e oitenta) horas mensais.

4.2. O quantitativo e a localização dos postos, bem como o turno de trabalho são da seguinte forma:

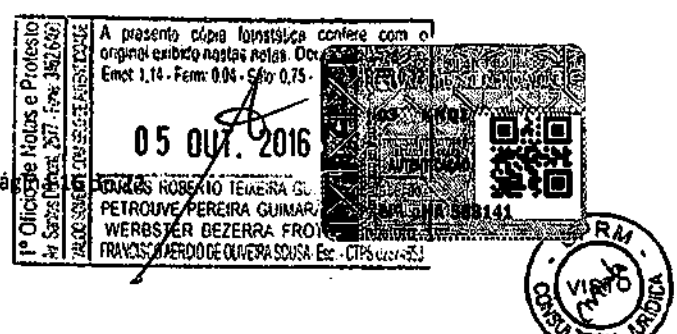

PORTARIA

LOCALIZAÇÃO – POSTOS	TURNO (2ª A 6ª)	Nº DE POSTOS
Portaria da SUREG-BE	08:00 às 12:00 14:00 às 18:00	01

Total de Postos: 01

CONDUÇÃO DE VEÍCULO

LOCALIZAÇÃO – POSTOS	TURNO (2ª A 6ª)	Nº DE POSTOS
SECSER – SUREG-BE	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	01

Total de Postos: 01

TELEFONIA

LOCALIZAÇÃO – POSTOS	TURNO (2ª A 6ª)	Nº DE POSTOS
PABX – SUREG-BE	08:00 às 14:00	01
PABX – SUREGB-E	12:00 às 18:00	01

Total de Postos: 02

4.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.3.1. Os serviços de **portaria** compreendem:

a) assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

b) atender sempre a todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível;

c) fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas, para evitar o trânsito, nas dependências da CPRM, de pessoas não autorizadas;

d) identificar e registrar, em meio digital ou documento próprio, o nome e RG de visitantes que adentrem nas dependências da CPRM, direcionando-os ao setor solicitado, mediante prévia consulta e autorização do respectivo setor;

1º Ofício de Notas e Protesto - Santa Quitéria - Ceará
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé
Emol. 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO ARNALDO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 0020745/53

e) observar e relatar qualquer ocorrência estranha no local do posto de serviço, a fim de que seja tomadas as providências necessárias;

f) permitir o ingresso nas dependências da CPRM somente de pessoas devidamente autorizadas e identificadas;

g) cuidar para que a utilização dos equipamentos e dos materiais de consumo disponíveis na portaria seja para uso a serviço da CPRM;

h) manter em ordem e limpo o local de trabalho;

i) atuar com ética no exercício da função, mantendo imagem profissional condizente, sigilo profissional e relacionamento com os colegas e superiores pautado na urbanidade e respeito;

j) os dados ou registros preenchidos ou digitados em planilhas deverão ser acessados, exclusivamente, pela GERAFI, gerentes e supervisores.

4.3.2. Os serviços de **condução de veículo** compreendem:

a) assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

b) dirigir automóveis de propriedade da CPRM ou alugado de até 12 toneladas.

c) verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc;

d) verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

e) zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e o uso de cinto de segurança;

f) comunicar à chefia imediata a necessidade de avaliação ou socorro mecânico relacionados a defeitos no veículo que se encontrar sob sua responsabilidade;

g) manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso;

h) conduzir o veículo ao posto de lavagem sempre que necessário e autorizado pela chefia imediata;

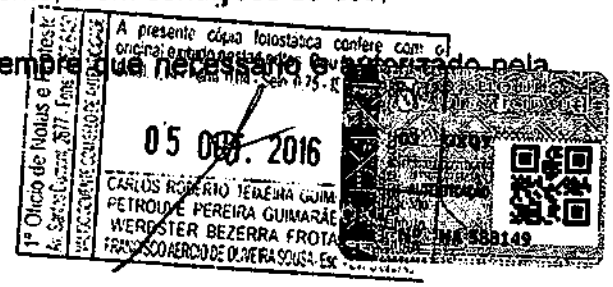

CPRM VISTO CONSULTORIA JURÍDICA

i) anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;

j) recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

k) manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;

l) conduzir os colaboradores e dirigentes da CPRM a lugar e em hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

m) cuidar para que a utilização dos equipamentos e dos materiais de consumo disponíveis seja para uso a serviço da CPRM;

n) atuar com ética no exercício da função, mantendo imagem profissional condizente, sigilo profissional e relacionamento com os colegas e superiores pautado na urbanidade e respeito.

4.3.3. Os serviços de **telefonia** compreendem:

a) assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

b) vigiar permanentemente a mesa telefônica, observando os sinais emitidos para atender as respectivas chamadas;

c) obrigatoriamente, apresentar cordialidade e presteza em todos os atendimentos, sejam eles internos ou externos;

d) utilizar vocabulário polido, sem palavras de baixo calão, durante o atendimento;

e) comunicar ao setor solicitante da entrega qualquer problema ocorrido no trânsito do documento ou pacote até o seu destino;

f) operar a mesa telefônica para estabelecer comunicação interna ou externa (local, interurbana ou internacional), entre o solicitante e o destinatário a quem for dirigida a chamada;

g) efetuar o atendimento de ligações externas recebidas através do PABX da CPRM e encaminhá-las aos destinatários com eficiência e cortesia;

1º Ofício de Notas e Protesto
Apresentante: Cópia fotostática conforme original exibido nestas notas
05 OUT 2016
CARLOS ROBERTO LOUREIRA
PETRONE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
AUTENTICADO

h) zelar pelo equipamento, comunicando à Seção de Serviços – GERAFI-BE, Sr. Cícero Vieiras de Meneses, sobre eventuais defeitos, solicitando o conserto e a manutenção para assegurar o perfeito funcionamento da mesa telefônica;

i) atender aos pedidos de informações telefônicas, anotar eventuais recados e registrar as chamadas;

j) garantir a eficácia do atendimento, repassando as ligações prontamente aos destinatários de modo a evitar o congestionamento das linhas telefônicas;

k) cuidar para que a utilização dos equipamentos e dos materiais de consumo disponíveis na secretaria seja para uso a serviço da CPRM;

l) manter em ordem e limpo o local de trabalho;

m) atuar com ética no exercício da função, mantendo imagem profissional condizente, sigilo profissional e relacionamento com os colegas e superiores pautado na urbanidade e respeito.

4.4. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

4.4.1. Serão aceitos uniformes já padronizados pela Contratada.

4.4.2. Caso a Contratada não possua uniforme padrão, deverá ser adotado um, com as seguintes especificações: camisa branca, calça ou saia na cor azul marinho, calçado em couro na cor preta.

4.4.2.1. Para a atividade de motorista consideram-se as seguintes especificações: na atividade diária - camisa manga curta, com lapelas nos ombros e bolsos, na cor branca, calça ou saia na cor azul marinho, calçado em couro na cor preta. E para as atividades durante eventos especiais: calça ou saia na cor azul marinho, camisa social manga comprida na cor branca.

4.4.2.2. Para as demais atividades consideram-se as seguintes especificações: na atividade diária - camisa manga curta, com lapelas nos ombros e bolsos, na cor branca, calça ou saia na cor azul marinho, calçado em couro na cor preta.

4.4.3. Em qualquer caso o uniforme deverá conter, obrigatoriamente, o emblema da Contratada estampado no tecido, bem como ser acompanhado do crachá de identificação.

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONILDE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA
VISTO

4.4.4. A contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniforme sempre limpo, fornecido, às suas expensas, em no mínimo 2 (dois) por semestre.

Postos de Serviços	Descrição	Quantidade
Portaria	Camisa em tecido manga curta	02
	Calça mod. Social profissional	02
	Sapato em couro preto	01
	Meias	02
Condução de Veículos	Camisa em tecido manga curta	02
	Calça mod. Social profissional	02
	Sapato em couro preto	01
	Meias	02
Telefonia	Blusa social em tecido manga curta	02
	Blazer	01
	Calça mod. Social profissional	02
	Sapato em couro preto	01
	Meias	02

4.5. DA QUALIFICAÇÃO DOS (AS) EMPREGADOS(AS) DA CONTRATADA

4.5.1. Os profissionais indicados pela Contratada para prestação dos serviços devem ter, pelo menos, a seguinte qualificação:

4.5.1.2. CONDUÇÃO DE VEÍCULO

a) ensino médio completo;

b) condutor habilitado para conduzir veículos até 12.000 toneladas;

4.5.1.3. TELEFONIA

a) ensino médio completo;

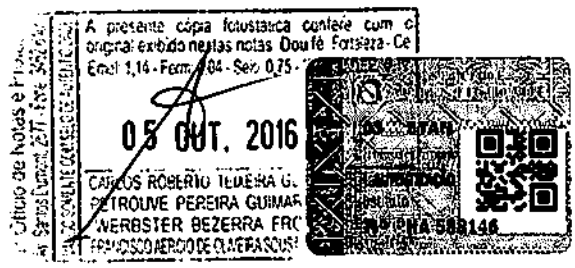

b) conhecimento na área;

4.5.1.4. PORTEIRO

a) ensino médio completo;

4.5.2. A formação mencionada no item a deverá ser comprovada pela Contratada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada ao Ministério da Educação.

4.5.3. A demonstração de experiência profissional consiste na comprovação do exercício de atividades anteriores compatíveis e poderá ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5.4. Para desempenho das atividades que compreendem o objeto do presente certame os profissionais a serem disponibilizados pela Contratada deverão apresentar as seguintes habilidades:

a) fluência na comunicação verbal;

b) habilidade no trato com pessoas;

c) responsabilidade;

d) discrição;

e) organização;

f) polidez;

g) iniciativa.

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
PROCESSO Nº 0144/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/SUREG-BE/2015
Data e Horário da Sessão Pública de Lances: 05/05/2015 às 09:00 Horas (Horário de Brasília - DF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e das cláusulas e condições constantes do Edital deste Pregão e de seus anexos.

1 - Propomos à CPRM a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo envolvendo serviços de Portaria, Condução de veículos, e Telefonia, visando atender às necessidades da Superintendência Regional de Belém da CPRM, localizada na Av. Dr. Freitas, 3645 – Bairro Marco - Belém-PA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital,e asseverando que:

2 - O preço total mensal para execução dos serviços relativos a este contrato é de **R$ 11.444,99** (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), correspondente ao total de 04 (Quatro) postos de serviço de Porteiro, Condutor de veículos e Telefonista, conforme discriminado nas Planilhas constantes dos Anexos II.1 e II.3

3 - O valor estimado do Contrato desta proposta para execução dos serviços é de **R$ 137.339,88** (CENTO E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), resultado do preço total mensal multiplicado pelos doze meses da duração do Contrato.

4 - A proposta foi elaborada com base nos Salários Normativos de **R$ 933,90, R$ 1.119,58 e R$ 1.279,81** (Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos, Hum Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos; Hum Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), pertinente, respectivamente, as categorias de Porteiro, Telefonista, conforme a **CCT PA000750/2014 entre SEAC/PA x SINELPA**, homologado em dia 30/14/2014 no MTE e Condutor de veículos N° **CCT PA000025/2015 entre SEAC/PA x SINTROBEL**, homologado em dia 15/01/2015 no MTE, ambas com data de vigência de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, data-Base 01 de Janeiro.

5 - Todos os custos diretos e indiretos relacionados com os salários das categorias de Porteiro, Telefonista, e Condutor de veículos, já estão computados incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, insumos, tais como, vale-transporte, auxílio alimentação, [illegible] em grupo, assistência médica, taxa de administração, lucro e tributos incidentes, fretes, bem como seguros obrigatórios pertinentes, tendo como base a Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. A formação do preço da subcláusula 1ª, acha-se discriminada nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes da Proposta datada de 15 de Abril de 2015, que passarão a fazer parte integrante do Contrato.

6 - Informações adicionais:

6.1 - Razão Social da Licitante: **LOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**

6.2 - Endereço da Sede do Licitante: **Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953/Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE - CEP: 60.125-101 - Tel/Fax/E-mail: (85) 3257 5739 - licitacao@losterceirizacao.com.br**

6.3 - CNPJ: **15.150.504/0001-05**

6.4 - Representante Legal: **Décio Simões Pereira, Rua Ana Bilhar, 85 - Apt°. 1.400 - Meireles - CEP.: 60.160-110 - Fortaleza - CE, Rg n°: 96002008950 SSP-CE, Cpf n°: 491.605.083-53, Sócio Administrador, Comerciante, Brasileiro, Casado.**

6.5 - Dados Bancários: **Banco: BRADESCO S/A - Agência nº: 0624-6 - Conta-corrente nº: 34069-3**

6.6 - Modalidade de Garantia Contratual: **Seguro Garantia**

6.7 - Dados do supervisor do contrato: Paulo Roberto Nittel Gonçalves Simões, RG Nº. 1309438 SSP-PA, CPF Nº. 413.867.014-91

7 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico

Fortaleza-CE, 15 de Abril de 2015

Décio Simões Pereira
Cpf nº: 491.605.083-53
Rg nº: 96002008950
Sócio-Administrador

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Dou fé Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Fem. 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP 0,12
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES-Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZ...
FRAN...AEROD...
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº: AB588154

LOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953 Sala 1 - Dionísio Torres
CEP: 60.125-101 - Fortaleza - CE
CNPJ: 15.150.504/0001-05

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
PROCESSO Nº 0144/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/SUREG-BE/2015
Data e Horário da Sessão Pública de Lances: 05/05/2015 às 09:00 Horas (Horário de Brasília - DF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da Licitante:
Razão social: **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**
CNPJ: 15.150.504/0001-65 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 271228-8
Endereço: Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953/Sala 01 - Dionísio Torres - Fortaleza - CE - CEP: 60.125-101
Telefone/Fax: (85) 3257 5739 E-mail: **licitacao@ldstercEirizacao.com.br**
Banco: **BRADESCO S/A** Agência nº: **0624-6** Conta-corrente nº: **34069-3**

CONVENÇÕES UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
SINDICATO (SEAC PA x SENALPA - Nº PA000750/2014 - PA000025/2015 SEAC PA x SINTROBEL (VIGÊNCIA: 2015)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo envolvendo serviços de Portaria, condução de veículos, e telefonia, visando atender às necessidades da Superintendência Regional de Belém da CPRM, localizada na Av. Dr. Freitas, 3645 – Bairro Marco - Belem PA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

RESUMO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada	Valor do Unitário	Preço Mensal	Preço Global
01	Serviços de Portaria	1	R$ 2.498,88	R$ 2.498,88	R$ 29.986,56
02	Serviços de Condução de veículos	1	R$ 3.183,89	R$ 3.183,89	R$ 38.206,68
03	Serviços de Telefonista	2	R$ 2.881,11	R$ 5.762,22	R$ 69.146,64
Valor Total da Proposta				**R$ 11.444,99**	**R$ 137.339,88**
VALOR MENSAL (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)					
VALOR ANUAL (CENTO E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)					

Quantitativo de mão de obra disponibilizada para atendimento do futuro contrato: 04 (Quatro) Colaboradores, conforme quadro acima

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega.

Prazo de Execução dos Serviços: 12 (Doze) Meses.

Declaramos expressamente que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, auxílio alimentação, auxílio transporte, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

Fortaleza/CE, 15 de junho de 2015

Décio Simões Pereira
Cpf nº: 491.605.083-53
Rg nº: 9900200899SO
Sócio-Administrador

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3477-2...
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fo...
Emol. 1,14 - Fem. 0,03 - Selo 0,15 - ISS/FA...
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONE PEREIRA GUIMARÃES - S...
WEBSTER BEZERRA FROTA - Su...
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS ...
SELO DE CONFERÊNCIA AA 089153

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - IS
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
1º Ofício de Notas e Protesto
PROCESSO AÉREO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 00674552

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
PROCESSO Nº 0144

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/SUREG-BE/2015

Data e Horário da Sessão Pública de Lances: 05/05/2015 às 09:00 Horas (Horário de Brasília - DF)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação do Serviço			Serviços de Portaria
			Proposta
			Data: 05/05/2015

A proposta foi elaborada com base no SALÁRIO NORMATIVO de R$ 933,90 (Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos), pertencente à Categoria de PORTEIRO, estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho Nº PA000750/2015, e seus Termos Aditivos, homologado em dia 30/12/2014 no MTE com data de vigência de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 entre SEAC PA x SINELPA, data-Base 01 de Janeiro

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05/mai/15
B	Município/UF	Belém/PA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2015/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
0	Posto de Serviço	1

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 933,90
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Serviços de Portaria
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 jan 15

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 933,90
B	Adicional de periculosidade	R$
C	Adicional de insalubridade	R$
D	Adicional noturno	R$
E	Hora noturna adicional	R$
F	Adicional de Hora Extra	R$
G	Intervalo Intrajornada	R$
H	Outros (especificar)	R$
	Total da Remuneração	R$ [illegible]

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte (22 x 2 x R$ 2,40 - 6% do Salário Base)	R$ [illegible]
B	Auxílio alimentação (22 x R$ 14,00 - 16% do Total dos Vales)	R$ [illegible]
C	Assistência Médica e Familiar	R$ [illegible]
D	Auxílio creche	R$
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (R$ 10,00 = R$ 6,00 p/Empresa e R$ 4,00 p/Empregado)	R$ [illegible]
F	Contribuição Assistencial patronal - Cláusula 51ª da CCT	R$ [illegible]
G	PQM - Programa de Qualificação Profissional e Marketing	R$ 4,06
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 464,35

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ [illegible]
B	Materiais	R$
C	Equipamentos	R$
D	Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$
	Total de Insumos diversos	R$ 26,03

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ [illegible]
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ [illegible]
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,34
D	INCRA	0,20%	R$ [illegible]
E	Salário Educação	2,50%	R$ [illegible]
F	FGTS	8,00%	R$ [illegible]
G	Seguro acidente do trabalho (RAT 2% x FAP 1,00) = Alíquota de (2%)	2,00%	R$ [illegible]
H	SEBRAE	0,60%	R$
TOTAL		35,80%	R$ [illegible]

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário		Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ [illegible]
Subtotal		8,33%	R$ [illegible]

Cartório de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática é
original exibido nestas notas. Do
Emol. 1,14 - Fcom. 0,04 - Selo 0,15 - I
05 OUT. 2016
PETRONILIO CARNEIRO DE SOUSA - Esc. - CTPS 0281353

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
PROCESSO Nº 0[illegible]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]
PETRONILIO CARNEIRO DE SOUSA - Esc. - CTPS 0281353
PEDROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
Data e Horário da Sessão Pública de Lances: 05/05/2015 às 09:00 Horas (Horário de Brasília - DF)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Discriminação do Serviço	Serviços de Portaria
		Proposta
		Data: 05/05/2015

A proposta foi elaborada com base no SALÁRIO NORMATIVO de **R$ 933,98** (Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos), pertencente à Categoria do PORTEIRO estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho Nº PA000750/2015, e seus Termos Aditivos, homologado em dia 30/12/2014 no MTE com data de vigência de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 entre SEAC/PA e SINELPA, data-Base 01 de Janeiro.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05-mai-15
B	Município/UF	Belém PA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2015 2015
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
0		Posto de Serviço	1

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 933,98
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviços de Portaria
4	Data base da categoria (dia mês/ano)	01-jan-15

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	1 Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 933,98
B	Adicional de periculosidade	R$
C	Adicional de insalubridade	R$
D	Adicional noturno	R$
E	Hora noturna adicional	R$
F	Adicional de Hora Extra	R$
G	Intervalo Intrajornada	R$
H	Outros (especificar)	R$
	Total da Remuneração	R$ 933,98

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	2 Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte (22 x 2 x R$ 2,40 - 6% do Salário Base)	R$ [illegible]
B	Auxílio alimentação (22 x R$ 14,00 - 20% do Total dos Vales)	R$ [illegible]
C	Assistência Médica e Familiar	R$ [illegible]
D	Auxílio creche	R$
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (R$ 10,00 R$ 6,00 p/ Empresa e R$ 4,00 p/ Empregado)	R$ 5,00
F	Contribuição Assistencial patronal - Cláusula 51ª da CCT	R$ [illegible]
G	PQM - Programa de Qualificação Profissional e Marketing	R$ [illegible]
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 464,34

MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS

	3 Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ [illegible]
B	Materiais	R$
C	Equipamentos	R$
D	Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$
	Total de Insumos diversos	R$ 26,03

MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 186,79
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ [illegible]
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ [illegible]
D	INCRA	0,20%	R$ [illegible]
E	Salário Educação	2,50%	R$ 23,35
F	FGTS	8,00%	R$ [illegible]
G	Seguro acidente do trabalho (RAT 2% x FAP 1,00) - Alíquota de (2%)	2,00%	R$ [illegible]
H	SEBRAE	0,60%	R$
TOTAL		35,80%	R$ 334,31

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário		Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ [illegible]
Subtotal		8,33%	R$ [illegible]

LOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
Rua Tibúrcio Cavalcante, 2983 Sala 1 - Dionísio Torres
CEP.: 60.125-101 - Fortaleza - CE
CNPJ.: 15.150.504/0001-85

LDS

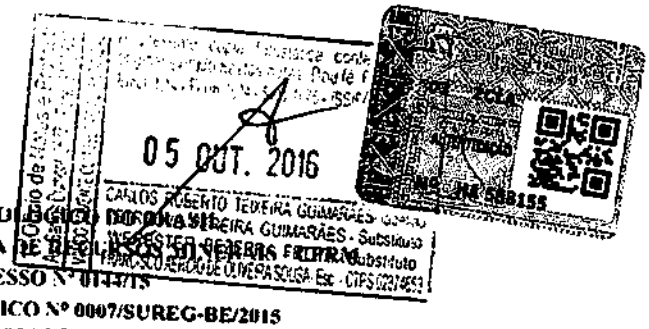

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
PROCESSO Nº 0144/15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/SUREG-BE/2015

Data e Horário da Sessão Pública de Lances: 05/05/2015 às 09:00 Horas (Horário de Brasília - DF)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação do Serviço			Serviços de Condução de veículos
			Proposta
			Data: 05/05/2015

A proposta foi elaborada com base no SALÁRIO NORMATIVO de R$ 1.279,81 (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), pertencente à Categoria de MOTORISTA, estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho Nº PA000025/2015, e seus Termos Aditivos, homologado em dia 15/01/2015 no MTE, com data de vigência de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 entre SEAC/PA x SINTROBEL, data-Base 01 de Janeiro.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia mês ano)	05 mai 15
B	Município / UF	Belem/PA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2015/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
Identificação do Serviço		

	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
0		Posto de Serviço	1

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.279,81
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Serviços de Condução de veículos
4	Data base da categoria (dia mês ano)	01 jan 15

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 1.279,81
B	Adicional de periculosidade	R$ -
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	R$ -
E	Hora noturna adicional	R$ -
F	Adicional de Hora Extra	R$ -
G	Intervalo intrajornada	R$ -
H	Outros (especificar)	R$ -
	Total da Remuneração	R$ 1.279,81

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte (22 x 2 x R$ 2,40 - 6% do Salário Base)	R$ 264,57
B	Auxílio alimentação (22 x R$ 14,00 - 20% do Total dos Vales)	R$ 277,20
C	Assistência Médica e Familiar	R$ 124,53
D	Auxílio creche	R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (R$ 10,00 - R$ 6,00 p/Empresa e R$ 4,00 p/Empregado)	R$ 6,00
F	Contribuição Assistencial patronal - Cláusula 51ª da CCT	R$ 1,28
G	PQM - Programa de Qualificação Profissional e Marketing	R$ 5,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 443,30

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$ -
	Total de Insumos diversos	R$ 26,03

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 255,96
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 19,20
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 12,80
D	INCRA	0,20%	R$ 2,56
E	Salário Educação	2,50%	R$ 32,00
F	FGTS	8,00%	R$ 102,38
G	Seguro acidente do trabalho (RAT 2% x FAP 1,400) - Alíquota de (2%)	2,80%	R$ 35,84
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,68
TOTAL		35,80%	R$ 458,17

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário		Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 106,61
Subtotal		8,33%	R$ 106,61

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953 Sala 1 - Dionísio Torres
CEP: 60.125-101 - Fortaleza - CE
CNPJ: 15.160.504/0001-66

C	Incidência do Submodulo 4.1 sobre 13° Salário	2,98%	R$	[illegible]
TOTAL		11,31%	R$	144,77
	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade:**			Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R$	0,26
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$	0,09
TOTAL		0,03%	R$	0,35
	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**			Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	5,38
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,43
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,22%	R$	2,87
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	24,85
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	R$	8,89
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	5,00%	R$	63,99
TOTAL		8,31%	R$	106,33
	Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**			Valor (R$)
A	Férias	9,08%	R$	116,21
	Terço Constitucional	3,02%	R$	38,65
B	Ausência por doença	0,47%	R$	6,02
C	Licença paternidade	0,01%	R$	0,13
D	Ausências legais	0,05%	R$	0,64
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	R$	0,26
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	
Subtotal		12,65%	R$	161,90
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,53%	R$	57,96
TOTAL		17,18%	R$	219,86
	QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**			Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,80%	R$	458,10
4.2	13° salário	11,31%	R$	144,77
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	R$	0,35
4.4	Custo de rescisão	8,31%	R$	106,33
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	17,18%	R$	219,86
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	
TOTAL		72,63%	R$	929,40
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	%		Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	25,60
B	Lucro	6,44%	R$	82,40
C	Tributos	8,65%	R$	
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$	8,32
	B.2 Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R$	38,39
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	63,98
	B.4 Outros tributos (especificar)		R$	
	Total		R$	504,98
	Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$	1.279,81
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R$	443,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R$	26,63
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R$	929,40
	Subtotal (A + B + C + D)		R$	2.678,91
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R$	504,98
Valor total por empregado			R$	3.183,89

Fortaleza-CE, 15 de junho de 2015

Décio Simões Peretra
Cpf nº: 491.605.083-53
Rg nº: 96002006950
Sócio-Administrador

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
Rua Tiburcio Cavalcante, 2953 Sala 1 - Dionisio Torres
CEP: 60.125-101 - Fortaleza - CE
CNPJ: 15.150.564/0001-66

LDS

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
PROCESSO Nº 0144/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/SUREG-BE/2015
Data e Horário da Sessão Pública de Lances: 05/05/2015 às 09:00 Horas (Horário de Brasília - DF)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação do Serviço	Serviços de Telefonista
	Proposta
	Data: 05.05.2015

A proposta foi elaborada com base no SALÁRIO NORMATIVO de **R$ 1.119,58** (Hum Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para a Categoria de TELEFONISTA, estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho Nº PA000750/2015, e seus Termos Aditivos, homologado em dia 30/12/2014 no MTE com data de vigência de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 entre SEAC/PA x SINELPA, data-base 01 de Janeiro

	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	05/mai/15
B	Município/UF	Belém/PA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2015/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
0	Posto de Serviço	2

Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.119,58
3	Categoria profissional (vinculado a execução contratual)	Serviços de Telefonista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan/15

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ [illegible]
B	Adicional de periculosidade	R$
C	Adicional de insalubridade	R$
D	Adicional noturno	R$
E	Hora noturna adicional	R$
F	Adicional de hora extra	R$
G	Intervalo intrajornada	R$
H	Outros (especificar)	R$
	Total da Remuneração	R$ 1.119,58

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte (22 x 2 x R$ 2,40 - 6% do Salário Base)	R$ 58,75
B	Auxílio alimentação (22 x R$ 14,00 - 10% do Total dos Vales)	R$ 277,20
C	Assistência Médica e Familiar	R$ 24,32
D	Auxílio creche	R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (R$ 10,00 = R$ 6,00 p/Empresa e R$ 4,00 p/Empregado)	R$ [illegible]
F	Contribuição Assistencial patronal - Cláusula 51ª da CCT	R$ [illegible]
G	PQAT - Programa de Qualificação Profissional e Marketing	R$ [illegible]
	Total de Benefícios mensais e diários	R$ 453,21

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ [illegible]
B	Materiais	R$
C	Equipamentos	R$
D	Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R$ -
	Total de Insumos diversos	R$ 38,26

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 223,92
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ [illegible]
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ [illegible]
D	INCRA	0,20%	R$ [illegible]
E	Salário Educação	2,50%	R$ [illegible]
F	FGTS	8,00%	R$ [illegible]
G	Seguro acidente do trabalho (RAT 2% x FAP 1,481 = Alíquota de 2,96%)	2,96%	R$ [illegible]
H	SEBRAE	0,60%	R$ [illegible]
TOTAL		35,80%	R$ 400,81

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário		Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 93,26
Subtotal		8,33%	R$ 93,26

1º Ofício de Notas e Protesto ... Av. Santos Dumont, 2617 - Fone: 3252-...
Emol 1,44 - Fetep 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAAP ...
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - ...
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO HEROD DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS ...
AUTENTICADO
SELO(S): TJA16888158

LOS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953 Sala 1 - Dionísio Torres
CEP: 60.125-101 - Fortaleza - CE
CNPJ: 15.150.504/0001-65

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,98%	R$	35,39
TOTAL		11,31%	R$	126,65

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
				Valor (R$)
4.3	Afastamento Maternidade:	0,02%	R$	0,22
A	Afastamento maternidade	0,01%	R$	0,08
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R$	0,30
TOTAL				

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
				Valor (R$)
4.4	Provisão para Rescisão	0,42%	R$	4,70
A	Aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,38
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%	R$	2,46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,94%	R$	21,52
D	Aviso prévio trabalhado	0,69%	R$	7,74
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	5,00%	R$	55,90
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	8,31%	R$	93,02
TOTAL				

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
				Valor (R$)
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	9,08%	R$	101,61
A	Férias	3,02%	R$	33,81
	Terço Constitucional	0,47%	R$	5,26
B	Ausência por doença	0,01%	R$	0,07
C	Licença paternidade	0,05%	R$	0,56
D	Ausências legais	0,02%	R$	0,22
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,00%	R$	
F	Outros (especificar)	12,65%	R$	141,63
Subtotal		4,53%	R$	50,70
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	17,18%	R$	192,33
TOTAL				

QUADRO - RESUMO - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
				Valor (R$)
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	35,80%	R$	400,81
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	11,31%	R$	126,65
4.2	13º salário	0,03%	R$	0,30
4.3	Afastamento maternidade	8,31%	R$	93,02
4.4	Custo de rescisão	17,18%	R$	192,33
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R$	
4.6	Outros (especificar)	72,63%	R$	813,11
TOTAL				

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R$	22,40
B	Lucro	6,45%	R$	72,21
C	Tributos	8,65%	R$	
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R$	7,28
	B.2 Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R$	33,59
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	55,98
	B.4 Outros tributos (especificar)		R$	
	Total		R$	456,96

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.744,39
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 453,24
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 38,20
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 813,11
	Subtotal (A + B +C+ D)	R$ 2.424,15
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 456,96
Valor total por empregado		R$ 2.881,11

Fortaleza CE, 15 de Jan de 2015

Décio Simões Pereira
Cpf nº: 491.605.083-53
Rg nº: 9600203850SSP
Sócio-Administrador

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2977 - Fone: 3492-5400

A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nestas notas (Lei nº 6.015/73 - Cc Emol: 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,19 - ISS/VAMDEP: 0,12

05 OUT. 2016

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMA...
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA -
FRANCISCO ERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. -

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
PROCESSO Nº 0144/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/SUREG-BE/2015
Data e Horário da Sessão Pública de Lances: 05/05/2015 às 09:00 Horas (Horário de Brasília - DF)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - UNIFORMES

PORTARIA							
ITEM	MATERIAL	QTD. ANUAL	UNIDADE	VR. UNITÁRIO		VR.TOTAL ANUAL	
01	Camisa em tecido manga curta	4	Unidade	R$	22,00	R$	88,00
02	Calça mod. Social profissional	4	Unidade	R$	25,00	R$	100,00
03	Sapato em couro preto	2	Par	R$	49,00	R$	98,00
04	Meias	4	Par	R$	5,80	R$	23,20
05	Crachá de identificação	1	Unidade	R$	3,10	R$	3,10
VALOR TOTAL DOS UNIFORMES						R$	312,30
VALOR POR FUNCIONÁRIO/MÊS						R$	26,03

CONDUÇÃO DE VEÍCULOS							
ITEM	MATERIAL	QTD. ANUAL	UNIDADE	VR. UNITÁRIO		VR.TOTAL ANUAL	
01	Camisa em tecido manga curta	4	Unidade	R$	22,00	R$	88,00
02	Calça mod. Social profissional	4	Unidade	R$	25,00	R$	100,00
03	Sapato em couro preto	2	Par	R$	49,00	R$	98,00
04	Meias	4	Par	R$	5,80	R$	23,20
05	Crachá de identificação	1	Unidade	R$	3,10	R$	3,10
VALOR TOTAL DOS UNIFORMES						R$	312,30
VALOR POR FUNCIONÁRIO/MÊS						R$	26,03

TELEFONISTA							
ITEM	MATERIAL	QTD. ANUAL	UNIDADE	VR. UNITÁRIO		VR.TOTAL ANUAL	
01	Blusa social em tecido manga curta	4	Unidade	R$	22,00	R$	88,00
02	Blazer	2	Unidade	R$	65,00	R$	130,00
03	Calça mod. Social profissional	4	Unidade	R$	22,00	R$	88,00
04	Sapato em couro preto	2	Par	R$	55,00	R$	110,00
05	Meias	4	Par	R$	10,00	R$	40,00
06	Crachá de identificação	1	Unidade	R$	3,10	R$	3,10
VALOR TOTAL DOS UNIFORMES						R$	459,10
VALOR POR FUNCIONÁRIO/MÊS						R$	38,26

Fortaleza-CE, 13 de [illegible] de 2015

Décio Simões Pereira
Cpf nº. 491.605.083-53
Rg nº 9600208X/SSP
Sócio-Administrador

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,14 - Fem: 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONIVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO ERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Es

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
Rua Tabaiares Cavalcante, 2953 Casa 1 - Dionísio Torres
CEP: 60.125-101 - Fortaleza - CE
CNPJ: 12.150.504/0001-85

Processo Nº: 2
1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3462 6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
05 OUT. 2006
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nesta data. Dou fé. Fortaleza, 05/10/2006
Emol. 1,14 - Ferm. 0,04 - Selo 0,75 - ISS 0,40
PETRÓVVE PEREIRA GUIMARÃES - Sub
WEBBSTER BEZERRA FROTA - Subst.
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CPF
Pág.: 2496 de 3111

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
PROCESSO Nº 0144/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/SUREG-BE/2015
Data e Horário da Sessão Pública de Lances: 05/05/2015 às 09:00 Horas (Horário de Brasília - DF)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**		
A	Salário Base	Porteiro	R$
		Condutor de Veículos	R$
		Telefonista	R$
B	Adicional de periculosidade		Valor Não Devido
C	Adicional de insalubridade		Valor Não Devido
D	Adicional noturno		Valor Não Devido
E	Hora noturna adicional		Valor Não Devido
F	Adicional de Hora Extra		Valor Não Devido
G	Intervalo Intrajornada		Valor Não Devido
H	Outros (especificar)		Não houve itens a especificar
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		
A	Vale transporte		(220dias x 2 Vales Dia x R$ 2,40 - 6% sobre o salário b
B	Auxílio alimentação		(220dias x R$ 14,00 - 10% do Total dos Vales, conform
C	Auxílio Saúde		(R$ 124,13 conforme pesquisa de mercado
D	Auxílio creche		Valor não previsto na CCT das categorias
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		CCT 2015 - (R$ 10,00 - R$ 6,00 p/Empresa e R$ 4,0
F	R$ 30,00 - 50% Desconto se Pago até 10 Março - R$ 1,25		R$ 30,00 - 50% Desconto se Pago até 10 Março - R$ 1
G	CCT 2015 - (R$ 6,00 p/Empresa pago ao sindicato)		CCT 2015 - (R$ 6,00 p/Empresa pago ao sindicato)
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos Diversos**		
A	Uniformes		Conforme Planilha de Formação de Preços (Anexo)
B	Materiais		Não houve itens a especificar
C	Equipamentos e Utensílios (Relógio de Ponto)		Não houve itens a especificar
D	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		Não houve itens a especificar
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	**Encargos previdenciários e FGTS**	%	
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	SESI ou SESC	1,50%	Art. 3º Lei n.º 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Decreto n.º 3.048/99.
D	INCRA	0,20%	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF
G	Seguro acidente do trabalho (RAT 2% x FAP 1,00) - 2,00%	2,00%	(Dec. 3.048/1999-RAT 2% x Dec. 6.957/2009-FAP 1
H	SEBRAE	0,60%	Art. 8º Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90
TOTAL		35,80%	TOTAL
		Submódulo 4.2	13º Salário
4	13º Salário		
A	13º Salário	8,33%	Art. 7º, VIII, CF 8,33% [(1/12x100)] 8,33%

LOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
Rua [illegible]
[illegible]

		8,33%	Subtotal do Modulo 4.2	
		2,98%	Incidencia do Submodulo 4.1 sobre 13º Salario e Adicional de Ferias - 70% INSS	
		11,11%	Total do 13º + Adicional de Ferias	
			Submodulo 4.3 - Afastamento Maternidade	
			Valor (R$)	
		0,02%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, do ADCT - [(0,015 x 0,12 x 0,015) x 100] = 0,02%	
		0,01%	Incidencia do submodulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
		0,03%	Total de Afastamento Maternidade	
			Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	
			Valor (R$)	
		0,42%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT - [(0,015 x 0,12) x 100] = 0,417%	
		0,01%	Acordão 2.217/2010 TCU - Plenário (Item 9.2.5, Anexo previo molestado - 0,013%)	
		0,22%	Art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90 e art. 1º da Lei Complementar 110/2001 - (8% x 50% x 98% x [(1+1/12+1/12+1/12

5.4 Outros tributos (especificar)			
Total		TOTAL	Não houve itens a especificar

Fortaleza/CE, 15 de junho de 2015

Becio Simões Pereira
Cpf nº: 691.605.184-53
Rg nº: 94003298899/SSP
Sócio-Administrador

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2277 - Fone: 3426 6500
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia reprográfica confere com o original exibido pelas notas Doutº. [illegible]
Emol. 1,18 - Fetj 0,24 - Sen 0,13 - ISS [illegible]
05 OUT. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONIO PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO ARAGÃO DE OLIVEIRA SOUSA Esc. - CTPS 1007163

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO Nº 20/2015

A Companhia Energética de Alagoas, torna público a republicação do Edital do Pregão 020/2015, em virtude da necessidade de ajustes. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura digital de medidores de energia elétrica e atualização de cadastro em baixa e média tensão na abrangência da área de Alagoas, o qual ocorrerá nos seguintes dias e horários: Abertura das propostas às 10:00h do dia 23/11/2015 (horário de entrega de propostas e ponto das 11:00h do dia 23/11/2015 (horário de Brasília). A obtenção do Edital será disponível, gratuitamente através do endereço eletrônico, www.licitacoes-e.com.br ou no endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 3440, Couto de Lourdes, 1º andar, sala 126 (CPL), nesta cidade de Maceió-AL; telefones: (82) 2126-6029/6158

FLAVIA DOS SANTOS ARAGÃO DE JESUS
p/Comissão Permanente de Licitação

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 192, de 7-10-2015, Seção 3, página 129, com incorreção no original.

CELG DISTRIBUIÇÃO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.2803/15

Celg Distribuição S.A - Celg D. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva, construção e energização no sistema de distribuição de energia elétrica na área de atuação da região de Rio Verde, conforme especificações no termo de referência (anexo I do edital). Número do PE: 6004/15 Número do processo: 15021499-6 Data de abertura: 30/10/2015 às 08:30 horas. Edital e anexos disponíveis, gratuitamente, em www.celg.com.br e www.licitacoes-e.com.br

DAILON EDUARDO DE FREITAS
Superintendente de Licitações

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 013/CPRM/15, firmado entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, e o Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, por intermédio da Diretoria de Radioproteção e Dosimetria - IRD - OBJETO: Promover a cooperação técnico-científica, visando ao intercâmbio de conhecimentos e de ações conjuntas na área de geociências - DATA: 27/07/2015 - PRAZO: 5 (cinco) anos a partir da assinatura - RECURSOS: Não há transferência de recursos - ASSINAM: Pela CPRM, Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente, e pela CNEN/IRD, Delvonei de Costa Lessa Dutenes

Acordo de Cooperação nº 014/CPRM/15, firmado entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, e a União das Escolas Superiores de Rondônia - UNIRON - OBJETO: Cooperação técnico e operacional entre a UNIRON e a CPRM, visando o compartilhamento de dados e informações de águas subterrâneas, águas superficiais, geologia, recursos minerais, cartografia, topografia, sensoriamento, armazenamento e o desafio de dados, compreendendo desse modo, a missão da empresa, bem como, a co-orientação em monografias no âmbito acadêmico, bem como a elaboração de publicações informativas e educativas para alunos, professores e comunidades do estado de Rondônia - DATA: 16/09/2015 - PRAZO: 5 (cinco) anos a partir da assinatura - RECURSOS: Não há transferência de recursos - ASSINAM: Pela CPRM, Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente, e pela UNIRON, Alexandre Porto, Diretor Financeiro Administrativo.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 027/PR/15 - Contratada: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA - INPAO - Objeto: Prestação de serviços de Assistência Odontológica Básica, através de rede credenciada, pelo sistema de livre escolha, aos empregados da CPRM, membros da Administração, ex-empregados, dependentes e agregados, conveniados todos os Estados Regionais da CPRM, sede e o edifício anexo em regime facultativo - Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 (um) corridos da data de sua assinatura - Valor Total: R$ 483.704,00 - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Cláudio Luiz Martins Ahmad, Diretor Administrativo e Financeiro

Contrato nº 045/PR/15 - Contratada: LOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo envolvendo serviços de portaria, condução de veículos e telefonia, visando atender às necessidades da Superintendência Regional de Belém da CPRM, localizada na Av. Doutor Freitas, nº 3645, bairro do Marco - Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 dias da data de sua assinatura - Valor Total: R$ R$ 137.339,88 - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Deusa Simões Pereira, Sócio-Administradora

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio nº 020/CPRM/15, firmado entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM e o Instituto de Educação Tecnológica Avançada da Amazônia - IETAAM - OBJETO: Regular a concessão de estágio obrigatório ou não obrigatório, escolar de prévia seleção, a estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Ensino Técnico, vinculados ao IETAAM, colaborando para o processo seletivo - DATA: 23/10/2015 - PRAZO: 23/10/2020 - ASSINAM: Pela CPRM, Manoel Barreto da Rocha Neto, pelo Diretor-Presidente e pelo IETAAM, Valdo José Ataíde de Oliveira, Diretor-Presidente

Convênio nº 022/CPRM/15, firmado entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM e o Centro Universitário La Salle - UNILASSALLE - OBJETO: Regular a concessão de estágio obrigatório ou não obrigatório, mediante prévia seleção, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Ensino Superior, vinculados ao UNILASALLE, colaborando para o processo seletivo - DATA: 19/10/2015 - PRAZO: 19/10/2020 - ASSINAM: Pela CPRM, Manoel Barreto da Rocha Neto, pelo Diretor-Presidente e pela UNILASSALLE, Prof. Dr. Paulo Fossatti, Reitor.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/PR/11 - Contratada: IOPLUS SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - Objeto do Aditivo: Prorrogar a repactuação do contrato, concedendo o preço mensal dos serviços objeto do Contrato, de 01/01/2013 a 01/01/2014, de R$ 183.029,77 para R$ 198.273,67, de 01/01/2014 a 01/03/2014, de R$ 213.167,67 para R$ 192.923,74, de 01/03/2014 a 01/01/2015, de R$ 192.912,74 para R$ 197.514,91 - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Jeanne Isabel da Rocha, Sócia-Gerente

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/PR/14 - Contratada: RESTAURANTE VITO RIBEIRO LTDA-ME - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 29/08/2015 a 29/08/2016, sem alteração de valor - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Luiz Ayres Alves Prudente Dubes, Sócio-Administrador

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/PR/13 - Contratada: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 09/12/14 a 09/12/15, sem alteração de valor - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Rui Villela Ferreira, Gerente de Suporte

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 054/PR/11 - Contratada: CLARO S/A - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 30/09/15 a 30/09/16, sem alteração de valor - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Adriano Botelho Pires, Gerente Executivo de Vendas e Juliana Marques Azevedo, Gerente Executivo de Contas

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/PR/12 - Contratada: CLARO S/A - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 29/10/2015 a 29/10/2016, sem alteração de valor. - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Juliana Marques Azevedo, Gerente Executivo de Contas, e Adriano Botelho Pires, Gerente Executivo de Vendas

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/PR/12, Contratada: CONSERVADORA INTEGRA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir de 23/08/2015 até 20/11/2015, sem alteração de valor - CPRM: Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente - Contratada: Lourdes da Silva Maia - Sócia-Diretor

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/0018/2015

Objeto: Aquisição e instalação de gerador vertical tipo Black-Out com botijão, destinados a atender às necessidades da Residência de Terezina-CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital - Licitação nº 600156 - Entrega das Propostas até 20/11/2015 às 9 horas, horário de Brasília-DF - Abertura das Propostas 20/11/2015 às 9 horas, horário de Brasília-DF - Início da Sessão 20/11/2015 às 09:30min, horário de Brasília-DF - O Edital poderá ser consultado e obtido a partir desta data no sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) - Informações pelo fone (86) 3221-7528 / 3222-0153 e fax (86) 3222-0631 / 3221-7528

ELIDIVAN PERLIM A LIMA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/0013/AMP/2015

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de reinstalação/reposicionamento de equipamentos telefônicos com confecção de rede telefônica, com medição dos pontos necessários para as mesmas, sem fornecimento de materiais, para atender as necessidades do escritório do Rio de Janeiro, conforme as especificações e os detalhamentos constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. - Processo nº 17415 - Data de Abertura das Propostas: 20/11/2015 às 9 horas - Local da Sessão de Disputa de Preços: 20/11/2015 às 9h30min - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.cprm.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0014/AMP/2015

Objeto: Aquisição de Termômetros Infravermelhos e Termômetros Angulares Portáteis, de acordo com o Termo de Cooperação ANA/CPRM/013/2014-036/CPRM/2014, sob a responsabilidade da CPRM/DIHAL/DIHMHIDRA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital - Processo nº 17415 - Data de Abertura das Propostas: 23/11/2015 às 10 horas - Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/11/2015 às 10h30min - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente nos sítios www.licitacoes-e.com.br e www.cprm.gov.br

LEONARDO GIUSEPPE BONAVIA TROTTA
Pregoeiro

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/URG-PA/2015

Processo nº 012/2015

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM - Serviço Geológico do Brasil Regional de Porto Alegre/RS, através de seu pregoeiro torna público, que após análise das propostas de preços apresentadas na licitação em referência, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Continuados - STC, declara vencedora a empresa: LOTE 01 - 20 SERTA - PORTO ALEGRE - LOTE 02 - ITACASSUBA - BELO HORIZONTE - LOTE 03 - GOIÂNIA - CLARO S.A - CNPJ 40.432.544/0001-47 - VALOR CONTRATADO: R$ 9.947,65 (nove mil e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) - LOTE 04 - BELÉM - CLARO S.A - CNPJ 40.432.544/0001-47 - VALOR CONTRATADO: R$ 89.921,07 (oitenta e seis mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) - LOTE 05 - PORTO VELHO - CLARO S.A - CNPJ 40.432.544/0001-47 - VALOR CONTRATADO: R$ 63.966,20 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

MARA LÚCIA ROZA DOSKI
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/0018/AMP/15

Processo nº 251/15 - Objeto: Aquisição de consultores estagiários, estrangeiros diversos, atuais para Pernambuco, pelo determinado atual para seguimento, plano agrícola, dentro do papel para o ano letivo, evapotranspiração, hospedagem Sociais e ficha técnica, agricultores hidrometeorologia; contudo para assistência diversos, conforme os certificados florestais, serviços para planejamento, inscrições de solução, compostos de carbonatos do ar, e temperaturas para manejo a temperatura da água de acordo com o Termo de Cooperação ANA/CPRM/2015, firmado com a Agência Nacional de Águas-ANA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

VENCEDORA

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL DO ITEM
[illegible]	[illegible]	[illegible]

LEONARDO GIUSEPPE BONAVIA TROTTA
Pregoeiro

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NO CEARA

EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 46/2015
Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de competência delegada pela Portaria/DNPM nº 216/2010, e com fundamento no disposto no artigo 26 do Decreto-Lei nº 227/1967, Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 9.314/1996, e de acordo com os pareceres e julgamentos disposto na Portaria/DNPM nº 266/2008, alterada pela Portaria/DNPM nº 504/2009, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de autorização de pesquisa, na forma do Edital, visando prazo de recurso dos atos que autorizarem as pesquisas a contar desta publicação no Diário Oficial da União, às seguintes

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE CAMPUS MARACANAÚ
Coordenadoria de Aquisições e Contratações
Fone: (85) 3878-6304

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS MARACANAÚ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS MARACANAÚ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.744.098/0009-00, sediado na Avenida Parque Central, S/N, Distrito Industrial I, Maracanaú-Ceará, CEP: 61.939.140, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado, neste ato, pelo seu Diretor Geral, **JÚLIO CÉSAR DA COSTA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.442.003-82,portador da Carteira de Identidade nº. 99002159219, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 261/GR, de 01/03/2013, e por outro lado, a Empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, CNPJ 15.150.504/0001-65, situada Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953, sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-101, CNPJ 15.150.504/0001-65representada pelo(a)Sr(a). **Sra. Danielle Batista Machado**, portadora do CPF 017.839.923-01 e R.G. 2002010313386, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que apresentou a Proposta Vencedora do **Pregão Eletrônico Nº18/2016, Processo Administrativo 23259.028717.2016-65,** de acordo com as disposições regulamentares contidas no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; no Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001; na Instrução Normativa nº. 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG; na Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009; na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG; na Instrução Normativa nº 03, de 16 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG; na Instrução Normativa nº 04, de 11 de novembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e está vinculado ao Processo nº **23259.028717.2016-65**, Pregão Eletrônico nº **18/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato nº 19/2016 por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 28/12/2017 a 28/12/2018, em conformidade com o Art. 57, II, da lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Conforme consta da Cláusula 10.1 do contrato, a garantia será renovada para atender ao já disposto nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

O contrato ora objeto de renovação de vigência terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, admitindo a prorrogação por até igual período, limitada a 60 meses, conforme estipula o art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que garantirão as despesas oriundas do presente Termo Aditivo estão detalhadas na previsão de crédito orçamentário para realização desta despensa, no exercício de 2017, de acordo com o orçamento de custeio, descentralizações e convênios.

Ação: 20RL - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.
Programa: 2031 – Educação Profissional e Tecnológica.
Fonte: 0112000000
Natureza de Despesa: 339037-02
PTRES: 108818
PI: L20RLP0100N

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2016 permanecerão inalteradas.

Maracanaú/CE, 28 de dezembro de 2017.

Júlio César da Costa Silva
Diretor Geral
IFCE Campus Maracanaú

Danielle Batista Machado
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF: 699.946.503-78
IFCE Campus Maracanaú

Nome: Luciene Cavalcanti Lacerda
CPF: 741.380.653-34
LDS Serviços de Limpeza LTDA-EPP

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
RUTH GERMAINE VRIJDAGS DACAL	ENGENHARIA QUÍMICA	PENEDO	01 ANO

CARLOS GUEDES DE LACERDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 2.731/GR, de 23/12/2016, publicada no DOU de 28/12/2016, com base no §1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4.1 do Edital nº 133, publicado no D.O.U de 28/11/2017, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital de 04/01/2018, D.O.U. de 08/01/2018, seção 3, páginas 30 e 31.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
ALEX MELO DA SILVA	INFORMÁTICA ARQUITETURA DE REDES	MACEIÓ	01 ANO

CARLOS GUEDES DE LACERDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 2.731/GR, de 23/12/2016, publicada no DOU de 28/12/2016, com base no §1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4.1 do Edital nº 99, publicado no D.O.U de 02/08/2017, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital publicado no D.O.U. de 06/09/2017, seção 3, páginas 60.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
ELYSSON DAVID DE SANTANA LIMA	QUÍMICA	PIRANHAS	01 ANO

CARLOS GUEDES DE LACERDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 2.731/GR, de 23/12/2016, publicada no DOU de 28/12/2016, com base no §1º, inciso X do Artigo 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do comparecimento na CCAP/IFAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 11.4.1 do Edital nº 133, publicado no D.O.U de 28/11/2017, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO, homologado através do Edital de 04/01/2018, D.O.U. de 08/01/2018, seção 3, páginas 30 e 31.

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PRAZO DE CONTRATO
BRUNO RAFAEL FERREIRA SOUZA BARBOSA DA SILVA	INFORMÁTICA BÁSICA	ARAPIRACA	01 ANO

CARLOS GUEDES DE LACERDA

CAMPUS PENEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 152800

Número do Contrato: 6/2016.
Nº Processo: 23041037594201607.
PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 12039966000111. Contratado : LINK CARD ADMINISTRADORA DE -BENEFICIOS EIRELI. Objeto: Registrar a prorrogação do prazo de vigência e a redução da taxa de administração do Contrato nº 06/2016/Campus Penedo, por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas. Vigência: 28/12/2017 a 28/12/2018. Valor Total: R$265.931,50. Fonte: 112000000 - 2017NE800002 Fonte: 112000000 - 2017NE800003 Fonte: 112000000 - 2017NE800004 Fonte: 112000000 - 2017NE800020 Fonte: 112000000 - 2017NE800021 Fonte: 112000000 - 2017NE800022. Data de Assinatura: 19/12/2017.

(SICON - 16/01/2018) 158147-26402-2017NE800005

CAMPUS PIRANHAS

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo Nº 5/2017 publicado no D.O. de 07/11/2017 , Seção 3, Pág. 42. Onde se lê: Vigência: SEM DATA Leia-se : Vigência: 17/10/2017 a 17/04/2018

(SICON - 16/01/2018) 158147-26402-2018NE800074

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2017 publicado no D.O. de 07/11/2017 , Seção 3, Pág. 42. Onde se lê: Vigência: SEM DATA Leia-se : Vigência: 30/10/2017 a 30/10/2018

(SICON - 16/01/2018) 158147-26402-2018NE800074

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 05/09/2017 , Seção 3, Pág. 51. Onde se lê: Vigência: SEM DATA Leia-se : Vigência: 29/08/2017 a 29/08/2018

(SICON - 16/01/2018) 158147-26402-2018NE800074

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 UASG 158159

Processo: 23228001601201727.
PREGÃO SRP Nº 28/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 00477520000190. Contratado : JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS -.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas(almoço) para os alunos do Campus Macapá. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações sobre o tema. Vigência: 12/01/2018 a 12/01/2019. Valor Total: R$684.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800005. Data de Assinatura: 12/01/2018.

(SICON - 16/01/2018) 158159-26426-2018NE800006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EDITAL Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, RESOLVE: PRORROGAR POR UM ANO, a contar da data de validade, o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Substituto - Homologado através do Edital nº 025 de 30/01/2017 e publicado no DOU de 01/02/2017, com nova validade até 01/02/2019. Campus: Santa Rosa do Sul; Área: História; Processo: 23354.002300/2016-94.

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
Reitora do Ifc

CAMPUS ARAQUARI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 158459

Nº Processo: 23349003087201798.
DISPENSA Nº 29/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 26545629000100. Contratado : CIRILO DE ALEXANDRIA ALMEIDA -JUNIOR - ME. Objeto: Elaboração de três projetos para três obras no IFC- Campus Araquari. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 16/01/2018 a 15/07/2018. Valor Total: R$14.820,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800614. Data de Assinatura: 16/01/2018.

(SICON - 16/01/2018) 158459-26422-2017NE800037

CAMPUS IBIRAMA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2017

Foi adjudicado pelo critério de menor preço o item 1 para o CNPJ 02.255.187/0001-08

ANDRESSA THAIS SCHWINGEL
Pregoeira

(SIDEC - 16/01/2018) 152253-26422-2017NE800012

CAMPUS BLUMENAU

RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato 11/2017 publicado no DOU de 14 /11/2017. seção 3, p. 42. Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 45.400,00. leia-se VALOR TOTAL: 24.482,01.

MARILANE MARIA WOLFF PAIM
Diretor Geral pro tempore

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 152254

Nº Processo: 23473001440201770.
PREGÃO SRP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 85354306000360. Contratado : DUCA MOVEIS LTDA - EPP - .Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes para o refeitório do IFC Campus Blumenau. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações . Vigência: 09/01/2018 a 09/01/2023. Valor Total: R$15.270,08. Fonte: 188000000 - 2017NE800386. Data de Assinatura: 09/01/2018.

(SICON - 16/01/2018) 152254-26422-2017NE800017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01/2017
ESPÉCIE: Rescisão Administrativa. PROCESSO: 23484.057041.2017-34. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. CONTRATADO: Natanaelia Bezerra Rodrigues Magalhaes. OBJETO: Rescisão do Contrato nº 01/2017, firmado para Prestação de Serviços como Professor Substituto. FUNDAMENTO LEGAL: Art.12, § 2º, da Lei nº 8.745, de 09/12/93. DATA DA RESCISÃO: 07/12/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 37/2017 - UASG 158133

Nº Processo: 23255041014201743 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material destinado à manutenção predial da Reitoria do IFCE e demais órgãos e entidades participantes. Total de Itens Licitados: 00176. Edital: 17/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158133-05-37-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/01/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS
Coordenadora de Aquisições

(SIDEC - 16/01/2018) 158133-26405-2017NE800017

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158314

Número do Contrato: 24/2014.
Nº Processo: 23260038186201418.
PREGÃO SRP Nº 129/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 24/2014 por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 19/11/2017 e 19/11/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 19/11/2017 a 19/11/2018. Data de Assinatura: 17/11/2017.

(SICON - 16/01/2018) 158314-26405-2017NE800026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018

Contrato Nº 18/2016 - Processo Nº 23260.041144.2016-26 - Tomada de Preços Nº 03/2016. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. CNPJ Contratado: 25.025.604/0001-13 DINAMICA EMPREENDIMENTOS E -SERVICOS EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação de Vigência e Prazo de Execução do Contrato Nº 18/2016 por mais 120 (cento e vinte) dias, períodos compreendidos entre 28/09/2017 a 26/01/2018 e 01/09/2017 a 29/12/2017, respectivamente. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 28/09/2017 a 26/01/2018. Data de assinatura: 30/10/2017.

CAMPUS MARACANAÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 158319

Número do Contrato: 19/2016.
Nº Processo: 23259028717201665.
PREGÃO SISPP Nº 18/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIM-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018011700037

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEZA LTDA - EPP.Objeto: Termo aditivo de prorrogação da vigencia do contrato 19/2016 processo 23259.028717.2016-65. Fundamento Legal: art 57, II, Lei 8666/93 . Vigência: 28/12/2017 a 28/12/2018. Data de Assinatura: 28/12/2017.

(SICON - 16/01/2018) 158319-26405-2018NE000001

CAMPUS CAUCAIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Nº Processo: 23486.040273.2016-52. ESPÉCIE: Extrato de Ata de Registro de Preços do Pregão nº 05/2017, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA, CNPJ 10.744.098/0023-50 e as empresas: ALUMIPLCAS SHQ NOGUEIRAS INDUSTRIA DE PLCAS LTDA, CNPJ 05.502.243/0001-41: item 1 (R$ 9.000,00); Item 2 (R$ 13.500,00); Item 4 (R$ 26.000,00); Item 5 (R$ 58.800,00); Item 13 (R$ 208.000,00); Item 16 (R$ 50.184,00); Item 17 (R$ 45.396,00); MIDIA EXTERIOR NEGOCIOS PUBLICITÁRIO - EIRELI - ME, CNPJ 23.263.653/0001-57: Item 3 (R$ 15.999,98); Item 11 (R$ 65.953,20); Item 12 (R$ 71.871,24); A & P COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, CNPJ 18.544.603/0001-10: Item 9 (R$ 93.840,00); Item 10 (R$ 27.126,00); SYSTEMA 2/90 DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 73.178.212/001-37: Item 6 (R$ 54.300,00); Item 7 (R$ 87.959,80); Item 08 (R$ 101.700,00); Item 15 (R$ 1.755,00); MULTI QUADROS DE VIDROS, CNPJ 03.961.467/0001-96: Item 14 (R$ 33.264,00); Objeto: Registrar, em Ata de Registro de Preços, eventual aquisição de confecção e instalação de placas e outros elementos de sinalização destinado à identidade visual do IFCE campus Caucaia de acordo com o Manual de sinalização do IFCE. VIGÊNCIA: 15/01/2018 a 15/01/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 158267

Número do Contrato: 18/2016.
Nº Processo: 23215001515201682.
PREGÃO SRP Nº 12/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 08940091000157. Contratado : PLETSCH & RIZZON LTDA - EPP -.Objeto: Clausula primeira: O presente termo aditivo, tem por objeto a supressão de 1,92%(um virgula noventa e dois por cento) do contrato nº 18/2016, firmado entre as partes em 01/11/2016, conforme termos da clásula décima-quarta- alterações. Clausula Segunda: O valor mensal do contarto,após supressão passa de R$ 18.853,42 para R$18.492,06, a contar do dia 22/12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Data de Assinatura: 22/12/2017.

(SICON - 16/01/2018) 158267-26420-2017NE800079

CAMPUS JULIO DE CASTILHOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 001/2018- Espécie: Contrato de Professor Substituto de acordo com a Lei nº 8.745/93 e legislação complementar: CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus Júlio de Castilhos, RS; CONTRATADO: ELIZEU JONAS DIDONÉ; OBJETO: Contrato de Professor Substituto por Prazo Determinado; PRAZO: 15/01/2018 até 15/06/2018; ESTIPULAÇÃO DO HORÁRIO: O contratado cumprirá o regime de 40 horas semanais; VALOR: A contratante pagará a contratada, mensalmente, a importância equivalente à remuneração da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D I, Nível I e Retribuição correspondente a sua Titulação - RT no ato da assinatura do contrato, sendo vedada qualquer alteração posterior. DATA E ASSINATURA: 15/01/2017; GUSTAVO CAUDURO, pela Contratante, e ELIZEU JONAS DIDONÉ, pelo Contratado.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Espécie: Contrato de Professor Substituto de acordo com a Lei nº 8.745/93 e legislação complementar: CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus Júlio de Castilhos, RS; CONTRATADO: HARNYE DEL NERO; OBJETO: Contrato de Professor Substituto por Prazo Determinado; PRAZO: as partes dão por terminado o Contrato 022/2017, em 04/01/2018, de acordo com sua Cláusula Primeira e, com base no Art.12, Inciso II, da Lei n.º 8.745/1993; DATA E CIÊNCIA: 04/01/2018; DANIELA SCHITTLER, pela Contratante, e HARNYE DEL NERO, pelo Contratado.

Espécie: Contrato de Professor Substituto de acordo com a Lei nº 8.745/93 e legislação complementar: CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus Júlio de Castilhos, RS; CONTRATADO: RAFAEL PIOVESAN PISTOIA; OBJETO: Contrato de Professor Substituto por Prazo Determinado; PRAZO: as partes dão por terminado o Contrato 013/2016, em 31/12/2017, de acordo com sua Cláusula Primeira e, com base no Art.12, Inciso I, da Lei n.º 8.745/1993; DATA E CIÊNCIA: 11/01/2018; GUSTAVO CAUDURO, pela Contratante, e RAFAEL PIOVESAN PISTOIA, pelo Contratado.

Espécie: Contrato de Professor Substituto de acordo com a Lei nº 8.745/93 e legislação complementar: CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus Júlio de Castilhos, RS; CONTRATADO: FERNANDA SIMONETTI; OBJETO: Contrato de Professor Substituto por Prazo Determinado; PRAZO: as partes dão por terminado o Contrato 002/2016, em 31/12/2017, de acordo com sua Cláusula Primeira e, com base no Art.12, Inciso I, da Lei n.º 8.745/1993; DATA E CIÊNCIA: 11/01/2018; GUSTAVO CAUDURO, pela Contratante, e FERNANDA SIMONETTI, pelo Contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

EDITAL Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria N.º 1092, de 14 de agosto de 2017, publicada no D.O.U. de 31 de agosto de 2017, seção 2, página 25.
RESOLVE:
PRORROGAR por 01 (um) ano, a contar de 31/01/2018, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público, objeto do Edital N.º 219, de 27/12/2016, publicado no D.O.U. 29/12/2016, seção 3, páginas 41 a 43, homologado pelo Edital N.º 11, de 30/01/2017, publicado no D.O.U. de 31/01/2017, seção 3, páginas 34 a 37.

JOSÉ LUIZ SANGUEDO BOYNARD
Reitor Substituto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPORÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 - UASG 158667

Nº Processo: 23220000032201853 . Objeto: Autorização para emissão de Nota de Empenho para cobrir despesas com fornecimento de água e tratamento de esgoto para o IF Goiano Campus Iporá; Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Despesa cujo valor não se pode determinar e a SANEAGO é a única prestadora desse serviço e integra a Administração. Declaração de Dispensa em 15/01/2018. IRINEIA MARTINS DA SILVA. Diretora de Administração e Planejamento Substituta. Ratificação em 16/01/2018. JOSE JUNIO RODRIGUES DE SOUZA. Diretor Geral. Valor Global: R$ 35.000,00. CNPJ CONTRATADA : 01.616.929/0001-02 SANEAMENTO DE GOIAS S/A.

(SIDEC - 16/01/2018) 158667-26407-2018NE800001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 - UASG 158667

Nº Processo: 23220000034201842 . Objeto: Autorização para emissão de Nota de Empenho para cobrir despesas com fornecimento de energia elétrica para o IF Goiano-Campus Iporá. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Despesa que o valor não se pode determinar e a CELG é a única prestadora desses serviço e integra a Administração. Declaração de Dispensa em 15/01/2018. IRINEIA MARTINS DA SILVA. Diretora de Administração e Planejamento Substituta. Ratificação em 16/01/2018. JOSE JUNIO RODRIGUES DE SOUZA. Diretor Geral. Valor Global: R$ 347.993,58. CNPJ CONTRATADA : 01.543.032/0001-04 CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D.

(SIDEC - 16/01/2018) 158667-26407-2018NE800001

CAMPUS CAMPOS BELOS

RETIFICAÇÃO

No terceiro extrato de dispensa de licitação, que trata da dispensa para publicações oficiais, publicado no DOU de 16/01/2018, Seção 3, Página 29, ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018", LEIA-SE: "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Acordo de Mútua Cooperação nº 001/2018. Partes Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, CNPJ, 10.870.883/0001-44 e Associação de Empresas do Parque Industrial de Aparecida (AEPIA), CNPJ 13.730.378/0001-92. Objeto: Cooperação mútua entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e a Associação de Empresas do Parque Industrial de Aparecida (AEPIA), visando a oferta de cursos de extensão, dentro do escopo de atuação do IFG, para os trabalhadores das empresas sediadas no Parque Industrial de Aparecida de Goiânia - GO. Modalidade de licitação: Não aplicável. Data da assinatura 15/01/2018. Validade: 5 anos. Signatários: pela Associação de Empresas do Parque Industrial de Aparecida (AEPIA) Mário Cesar de Paiva, Presidente da AEPIA, pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás Jerônimo Rodrigues da Silva, Reitor.

CAMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 158643

Número do Contrato: 5/2016.
Nº Processo: 23738000640201676.
PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO -LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n. 05/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 09/12/2017 a 10/12/2018. Valor Total: R$88.541,64. Fonte: 112000000 - 2017NE800161. Data de Assinatura: 09/12/2017.

(SICON - 16/01/2018) 158643-26429-2017NE800012

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2018 - UASG 158284

Nº Processo: 23249050914201761 . Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoa jurídica ou pessoa física para, mediante Concessão de Uso, exploração do espaço físico destinado ao funcionamento da Cantina do Instituto Federal, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Barra do Corda, para o fornecimento de refeições e lanches à comunidade deste Instituto, situado na BR 226, 303 Vila Nenzim, Barra do Corda - MA, conforme especificações deste Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Br 226 Centro Vila Nenzin - BARRA DO CORDA - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158284-03-1-2018. Entrega das Propostas: 19/02/2018 às 10h00

EDIW MATEUS COELHO FELIX DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 16/01/2018) 158296-26408-2017NE800071

CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EDITAL Nº 31, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS

Cargo/Área: PROFESSOR SUBSTITUTO DE PORTUGUÊS/INGLÊS

N DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	ELISANGELA CAMPOS DE OLIVEIRA
02	ELIZANGELA GOMES DE SOUSA
03	JAQUELINE DE ARAUJO COSTA CAMPOS
04	JAQUELINE JACA BARBOSA
05	KLESSIA MARIA FREITAS COSTA
06	RAIMUNDA CAMPOS DE OLIVEIRA
07	ROSELY NEGAS DA PAIXAO
08	SAARA JANE BOTELHO URODA

São Raimundo das Mangabeiras MA, 15 de janeiro de 2018.
CLEOCIDES SILVA SOARES
Diretora Geral
Em exercício

CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 154859

Nº Processo: 23249002028201721.
DISPENSA Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 06272793000184. Contratado : COMPANHIA ENERGÉTICA DO - MARANHÃO-CEMAR. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Eletrica a fim de atender as necessidades do IFMA/Campus São José de Ribamar. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais alterações. Vigência: a partir de 06/03/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R$150.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800011. Data de Assinatura: 06/03/2017.

(SICON - 16/01/2018) 154859-26408-2017NE800040

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018011700038

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LDS
SERVIÇOS DE LIMPEZA

INSTITUTO FEDERAL
Ceará
Campus Maracanaú

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Maracanaú, CNPJ nº 10.744.098/0009-00, com sede na Avenida Parque Central, S/N, Distrito Industrial I, Maracanaú/CE, por intermédio de seu representante legal **JÚLIO CÉSAR DA COSTA SILVA, infra-assinado,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 99002159219 SSP/CE e do **CPF/MF** nº 091.442.003-82, ATESTA, para os devidos fins, que a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **15.150.504/0001-65** com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato Nº 19/2016, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, **em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou conforme jornada de trabalho definida pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho para o IFCE Campus Maracanaú.**

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ENCARREGADO DE TURMA	POSTO/ANO	01
02	SERVENTE DE LIMPEZA	POSTO/ANO	15

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2016 A 27/12/2017

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 28/12/2017 A 28/12/2018

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

8º Tab. AGUIAR

Maracanaú, 14 de março de 2018.

1º S. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTU
TAB.AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:(85)3466-
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICI
Reconheco por SEMELHANÇA a(s) firma de:
ESSME2ZT11-JULIO CESAR DA COSTA SILVA
Fortaleza,20 de Março de 2018-09:20:27
Em testemunho ____ de verdade.
SABRINA INGRID COSTA FREIRE
ESCREVENTE AUTORIZADA

Júlio César da Costa Silva
Diretor Geral
Campus Maracanaú
IFCE

JÚLIO CÉSAR DA COSTA SILVA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARACANAÚ IFCE
RG 99002159219 SSP/CE
CPF: 091.442.003-82

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE *CAMPUS* MARACANAÚ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Aquisições e Contratações
Fone: (85) 3878.6304

CONTRATO Nº 19/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIADO CEARÁ - IFCE *CAMPUS* MARACANAÚE A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE*CAMPUS* MARACANAÚ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.744.098/0009-00, sediado na Avenida Parque Central, S/N, Distrito Industrial I, Maracanaú/CE, CEP: 61.939.140, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado, neste ato, pelo seu Diretor Geral, **JÚLIO CÉSAR DA COSTA SILVA,**brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº.091.442.003-82, portador da Carteira de Identidade nº. 99002159219, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 261/GR, de 01/03/2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, CNPJ 15.150.504/0001-65, situada Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953, sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-101, CNPJ 15.150.504/0001-65representada pelo(a)Sr(a). **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, portador do CPF 514.307.113-53 e R.G. 2002002050878, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que apresentou a Proposta Vencedora do**Pregão Eletrônico Nº18/2016, Processo Administrativo 23259.028717.2016-65,** de acordo com as disposições regulamentares contidas no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; no Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001; na Instrução Normativa nº. 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG; na Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009; na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG; na Instrução Normativa nº 03, de 16 de outubro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG; na Instrução Normativa nº 04, de 11 de novembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, **em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou conforme jornada de trabalho definida pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho para o IFCE Campus Maracanaú,** conforme quadroabaixo:

Item	Especificação	Quant. de postos	Und.	Quant. meses	Valor Unitário Mensal do Posto	Valor Anual do Posto	Valor Total Contratado
01	Encarregado de turma	01	Posto/Ano	12	R$ 2.446,81	R$ 2.446,81	R$ 29.361,72
02	Servente de limpeza	15	Posto/Ano	12	R$ 2.643,14	R$ 39.647,10	R$ 475.765,20
Valor Total							**R$ 505.126,92**

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços;

1.3. A CONTRATADA não poderá repassar os custos desses itens para os seus empregados;

1.4. Os utensílios de limpeza e equipamentos da CONTRATADA deverão ser devidamente identificados com sua logomarca;

1.5. As demais informações quanto aos materiais de consumo, utensílios, equipamentos e EPC's/EPI's necessários à execução dos serviços estão discriminados no Termo de Referência do**Pregão Eletrônico Nº18/2016** que ensejou este termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo Nº. 23259.028717.2016-65, Pregão Eletrônico Nº 18/2016** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2. Colocar à disposição da contratante, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, profissionais capacitados com a mão de obra adequada, materiais de consumo e equipamentos necessários à boa execução dos serviços ora contratados;

3.3. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, obedecendo às normas da Resolução n.º 257, de 30 de junho de 1999, do Conselho Nacional do Meio-Ambiente, e demais normas pertinentes ao assunto;

3.3.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

3.4. Realizar a separação dos materiais recicláveis descartáveis, com a cooperação dos empregados do Órgão, e destinar à Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

3.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.6. Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3.7. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3.8. Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários que estejam aprovados pelo Órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;

3.9. Fornecer/repor, até o quinto dia do mês em exercício, todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, adequadamente, em quantidade suficiente para o respectivo período; Caso contrário, será notificada a complementá-los, no prazo de três dias úteis, observadas as penalidades previstas neste Contrato;

3.10. Atender em até dois dias úteis às solicitações de substituição de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços acordados;

3.11. Substituir o empregado em caso de afastamento (doença, faltas, férias, etc), sem nenhum acréscimo de custo à contratante;

3.12. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta apresentada, por meio de profissionais cujas funções estejam registradas em Carteira de Trabalho;

3.13. Recolher os encargos trabalhistas, cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e tributária em relação aos serviços contratados;

3.14. Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente a mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, situação em que estará caracterizada a execução completa do Contrato.

3.15. Regularizar, quando notificada pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das especificações;

3.16. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes;

3.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a situação cadastral no SICAF/CADIN, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

3.18. Fornecer às suas expensas, uniformes (que deverão ser substituídos por novos a cada seis meses), botas de borracha e avental (substituídos anualmente ou quando houver necessidade) para serviços gerais, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO QUANTIDADE/SERVENTE
CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO COM MANGAS CURTAS - 3 unidades por servente; CALÇA COMPRIDA DE CÓS ALTO, EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSOS NAS LATERAIS - 2 unidades por servente; MEIAS DE ALGODÃO - 2 PARES por servente; BOTAS DE BORRACHA - 1 unidade por servente; AVENTAL GRANDE DE VINIL SILICONADO - MEDIDAS 70CM X 1,10M - 1 unidade por servente;

3.19. Ressarcir à contratante, quaisquer prejuízos causados pelos seus empregados ao Patrimônio público, à Administração e/ou a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa de quem lhes der causa;

3.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, principalmente no manuseio de equipamento, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sem ônus para a contratante;

3.21. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de vinte e quatro horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

3.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

3.23. Manter os seus empregados disponibilizados à execução dos serviços contratados, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI's, sempre que necessário;

3.24. Tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

3.25. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até quarenta e oito horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

3.26. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspirador de pó, enceradeira, mangueira, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

3.27. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da contratante;

3.28. Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.29. Manter os seus empregados informados quanto as normas disciplinares da contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto a utilização e segurança das instalações;

3.30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

3.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

3.32.Em conformidade com o Decreto 7.203/2010 é vedado ao CONTRATADAalocar, na execução direta dos serviços objeto deste Contrato, empregado ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados do IFCE Campus Maracanaú em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, devendo no ato da Contratação apresentar Declaração Vedação ao Nepotismo conforme Anexo V do presente Edital.

3.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;

3.34. Exercer o controle, juntamente com o fiscal designado para acompanhamento dos serviços, da contratante, sobre a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos;

3.35. Apresentar à contratante, na pessoa do Fiscal do Contrato, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas e substituições, se houver, assim como, escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, e ainda, a relação do material despendido para a execução dos serviços prestados;

3.36. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por tudo quanto as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

3.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.38 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.39. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

3.40. Acompanhar as atividades de seus empregados, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela contratante, em relação à execução dos serviços contratados;

3.41 Comunicar à contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do Patrimônio público;

3.42. Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e a apresentação pessoal de seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

3.43 Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, e abster-se da execução de atividades alheias;

3.44. Executar as demais atividades inerentes ao cargo, necessárias ao fiel desempenho do trabalho;

3.45. Orientar aos seus empregados para que auxiliem na mudança de móveis, tais como: mesas, cadeiras, armários, etc;

3.46. Apresentar, mensalmente, à contratante, relação nominal de seus empregados em atividade. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato;

3.47. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% do valor contratado;

3.48. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, decorrentes da execução do contrato;

3.49. Submeter-se à fiscalização da contratante, no que tange ao cumprimento dos encargos sociais, bem como no que se refere à remuneração dos profissionais;

3.50. Pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração da mão de obra utilizada nos serviços contratados, recolhendo no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando à CONTRATANTE, mensalmente, os respectivos comprovantes;

3.51. Promover o pagamento de seus empregados nas datas regulares independentemente de eventual atraso no pagamento da fatura por parte da contratante, decorrente de circunstâncias diversas;

3.52. Fornecer aos seus empregados, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

3.53. Deverá o vale-refeição ser fornecido a todos os empregados até o quinto dia útil do mês em exercício, obedecendo aos critérios explanado no item anterior;

3.54 Deverá o vale-transporte ser fornecido a todos os empregados até o último dia útil do mês que antecede o mês de sua competência, obedecendo ao itinerário de ida e volta;

3.55. Fornecer à contratante, mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços, a folha de pagamento da empresa com a respectiva composição salarial da categoria profissional, enviando as cópias dos recibos de pagamentos de salário, bem como encargos sociais incidentes;

3.56. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, a relação detalhada dos materiais de consumo utilizados naquele período, com indicativo dos quantitativos e marca;

3.57. Não aceitar qualquer indicação de empregados feita por servidores deste órgão, bem como não incluir parentes de servidores dentre os empregados que irão prestar os serviços;

3.58. Possuir em seu quadro, pessoal de reserva para que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço;

3.59. Colocar à disposição da contratante profissionais que atendam as seguintes qualificações, preservadas as demais exigências legais que o cargo exigir:

3.59.1. Ter experiência em serviços gerais;

3.59.2. Não ter antecedentes criminais registrados;

3.59.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

3.59.4.Ter seguro de vida em grupo, feito pela empresa contratada;

3.59.5. Estar apto/treinado para manuseio de equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.60.Fornecer mensalmente o material de consumo conforme descrito no anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Permitir o livre acesso dos empregados ou terceirizados da CONTRATADA envolvidos no desempenho dos serviços, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachás de identificação;

4.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

4.3 Promover, por meio de seu representante legal (Fiscal do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

4.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

4.5 Responsabilizar pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

4.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

4.7. Fornecer à Contratada dados e informações necessárias à execução do objeto deste acordo;

4.8. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com os preços praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o CONTRATANTE;

4.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados;

4.10. Cumprir todos os compromissos assumidos no presente instrumento;

4.11. Realizar vistoria, por intermédio de servidor designado do quando permanente do IFCE *Campus*Maracanaú, dos serviços executados pela CONTRATADA, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada execução fiel e correta dos mesmos;

4.12. Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento;

4.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através do Setor de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos ao contratado, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64;

4.14. Preparar os locais para o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (meses) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A vigência do contrato está em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, cujos recursos estão garantidos pela Ação "Funcionamento das Inst. Federais de Educ. Prof. e Tecnológica" inserida no "Programa de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica", os quais são definidos no Plano Plurianual - PPA 2016-2019 do Governo Federal, Lei nº 13.249, de 13/01/2016, conforme o contido na LOA nº 13.255, de 14/01/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor do Presente Contrato é de **R$ 505.126,92** (quinhentos e cinco mil,cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Ação: 20RL - Funcionamento das Inst. Federais de Educ. Prof. e Tecnológica.
Programa: 2031 - Funcionamento da Educação Profissional e Tecnológica.
Fonte: 0112000000

Elemento de Despesa: 3390.37
Nota de Empenho:**2016NE800005**

7.2.Os Empenhos poderão ser reforçados conforme disponibilidade Orçamentária e necessidade da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, será efetuado em até 15 (quinze) dias, após recebimento da Nota Fiscal e certificação do responsável pelo recebimento definitivo;

8.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF, via on-line, com resultado favorável à situação de regularidade da empresa;

8.3. Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE Campus Maracanaú, indicando o NOME, o CÓDIGO COMPLETO INCLUSIVE COM TODOS OS ZEROS DA AGÊNCIA BANCÁRIA, o NÚMERO DE SUA CONTA CORRENTE E o NÚMERO DO EMPENHO para fins de pagamento;

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ELETRONICAMENTE com o detalhamento dos serviços executados e conforme a Nota de Empenho, sob pena de impedir o pagamento;

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE Campus Maracanaú;

8.6. Em caso de irregularidade fiscal, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no Edital;

8.7. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/2004;

8.8. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa CONTRATADA;

8.9. No ato do pagamento serão comprovadas a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

8.10. Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, ou 6% ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)*365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.11. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.12 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.13. O CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Pessoa Jurídica que não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF/MF nº75, de 26/12/1996;

8.14. O INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS MARACANAÚ poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

8.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS MARACANAÚ;

8.16. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, correrá quando a CONTRATADA:

8.16.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.16.2. Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.17. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/04.

8.18. Conforme previsão na Orientação Normativa Nº 03 de 10 de setembro de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), haverá o desconto na fatura a ser paga pela Administração do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados que expressamente optaram por não receber o benefício.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por um servidor, do quadro permanente do IFCE*campus*Maracanaú, representante da CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado Fiscal do Contrato;

9.2. A fiscalização não exclui e não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas pelo mesmo à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

9.4. São atribuições do Fiscal do Contrato:

9.4.1. Proceder a competente fiscalização do serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

9.4.2. Solicitar da CONTRATADA as medidas necessárias ao bom desempenho do Contrato. O não atendimento as solicitações sujeitará a CONTRATADA as penalidades contratuais;

9.4.3. Controlar os prazos bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;

9.4.4. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

9.4.5. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

9.4.6. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

9.4.7. Efetuar análise dos valores constantes das planilhas e notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, no prazo previsto na Ordem de Serviço ou Contrato e atestar a veracidade das informações, as quais serão consolidadas posteriormente;

9.4.8. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

9.4.9. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a CONTRATADA para a devida correção; e

9.4.10. Havendo a possibilidade de prorrogação contratual, informar com antecedência de 30 (trinta) dias a Coordenadoria de Aquisições e Contratações para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, no prazo máximo de 03 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

10.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

10.1.2. Seguro garantia; ou,

10.1.3. Fiança bancária.

10.2. Caso a modalidade escolhida for seguro garantia a mesma deverá cobrir as obrigações trabalhistas;

10.3. Quando se tratar de contratação de serviços com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva, o prazo da garantia deverá se estender por 03 (três) meses após a vigência contratual;

10.4. A garantia será de 5,00% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.5. Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia e, em caso de alteração contratual que acarrete aumento do valor total do contrato, deverá complementar a garantia.

10.6. No caso da **CONTRATADA** apresentar como garantia caução em títulos da dívida pública, só terão validade os escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, conforme determinação do Ministério da Fazenda (http://www.receita.fazenda.gov.br/imprensa/notas/2004/novembro/16112004.htm).

10.7. O seguro garantia só será aceito depois de examinada e comprovada a idoneidade da Seguradora, cujas informações serão consultadas no sítio da SUSEP.

10.8. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação ou alocação dos trabalhadores em outro contrato. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo IFCE*Campus*Maracanaú, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN MPOG nº 02/08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, garantida a prévia defesa;

11.2. Pela inexecução parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa incidira nas proporção de 2% (dois por cento) em atrasos ate o 30º dia, e 3% (três por cento) em atrasos superiores a 30 (trinta) dias, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor referente a parte não executada do contrato;

11.3.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.4.A sanção de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5.A aplicação das sanções previstas neste contrato**não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993**, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.6.A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**;

11.7.O valor da multa ou de eventuais indenizações poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito referente ao Contrato em execução, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.8.Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior;

11.9.A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores -**SICAF**, conforme determina o § 2º, do art.36, da Lei nº 8.666/1993;

11.10. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido;

11.11. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

11.12. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.13. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.14. Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, as licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS MARACANAÚ estarão sujeitos à advertência;

11.15.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado mediante justificativa, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei;

13.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA, na segunda hipótese, o contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória;

13.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ou a não manutenção das condições de habilitação ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência;

13.4. A rescisão do contrato poderá ser:

13.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do IFCE Campus Maracanaú, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do IFCE Campus Maracanaú; ou

13.4.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato mediante o aceite, como condição para o atesto definitivo das Notas Fiscais Eletrônica (NF-e), que deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida Nota, como condição para o pagamento previsto neste Edital;

14.2. A execução da prestação destes serviços do certame ocorrerá no seguinte endereço:

14.2.1. No IFCE *Campus*Maracanaú - Avenida Parque Central, SN, Distrito Industrial I, Maracanaú, Ceará.

14.3. Após a emissão da nota de empenho e da ordem de execução dos serviços à CONTRATADA, a execução do objeto desta contratação deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento destes documentos pela empresa vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ocorrendo às despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente contrato será o da Justiça Federal de Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

17.2. E, assim, por se acharem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú/CE, 28 de dezembro de 2016.

Júlio César da Costa Silva
Diretor Geral
IFCE Campus Maracanaú

Lúcia Maria Simões Pereira
LDS Serviços de Limpeza Ltda - EPP

CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZA. MÃO DE OBRA LTDA
SETOR JURÍDICO
DR. PAULO CESMANO L. MAC
OAB - CE 7804

ASSINATURA: 20/01/2017. ASSINAM: Antonio Marcos de Sousa Lima, Diretor Geral em Exercício do campus Crateús, pelo contratante e DANILO DE ARAUJO CAMILO, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 UASG 158324

Número do Contrato: 11/2014. Processo: 23293034251201459. PREGÃO SRP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 00274215000109. Contratado : AC INFORMATICA E PRESTACAO DE -SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 11/2014, que trata da contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para a manutenção e conservação de estrutura física do IFCE/Crateús, por mais 04 (quatro) meses pelo período de 03/09/2016 à 31/01/2017. Fundamento Legal: Art. 50 ao 84 da Lei 8666/93. Vigência: 03/09/2016 a 31/01/2017. Valor Total: R$327.648,96. Fonte: 112000000 - 2016NE800002. Data de Assinatura: 07/09/2016.

(SICON - 23/01/2017) 158324-26405-2017NE800039

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço nº 1/2017. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Limoeiro do Norte. CONTRATADA: Yohanna Lopes de Almeida. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01/02/2017 a 15/07/2017. VALOR DO CONTRATO: de acordo com o que estabelece o art. 7º, item I, da Lei nº 8.745/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 20TP (Pagamento de Pessoal Ativo da União), Programa 2109 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação) - Origem: OCC/IFCE/SPO/MEC. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2017. ASSINAM: JOSÉ FAÇANHA GADELHA PELA Contratante e YOHANNE LOPES DE ALMEIDA, pela contratada.

CAMPUS MARACANAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016 UASG 158319

Processo: 23259026717201665. PREGÃO SISPP Nº 18/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação,sem fornecimento de materiais e equipamentos,em regime de empreitada por preço global,em regime de 44(quarenta e quatro)horas semanais,ou conforme jornada de trabalho definida pelo Acordo,Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho para o IFCE Campus Maracanaú. Fundamento Legal: Art 57,II,Lei nº 8.666/93 . Vigência: 28/12/2016 a 27/12/2017. Valor Total: R$ 505.126,92. Fonte: 112000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 28/12/2016.

(SICON - 23/01/2017) 158319-26405-2016NE800031

CAMPUS QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 - UASG 158315

Processo: 23260001713201609. PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - CAMPUS QUIXADA.CNPJ Contratado: 00125713000152. Contratado : BONTEMPO REFRIGERACAO LTDA - EPP -.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Instalação e Desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do IFCE - campus Quixadá. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 18/11/2016 a 17/11/2017. Valor Total: R$9.147,11. Fonte: 112000000 - 2016NE800227. Data de Assinatura: 18/11/2016.

(SICON - 23/01/2017) 158315-26405-2016NE800067

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016 - UASG 158315

Processo: 23255040982201571. PREGÃO SRP Nº 14/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS QUIXADÁ.CNPJ Contratado: 05502243000141. Contratado : ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIADE PLACAS LTDA - ME. Objeto: Serviço de confecção e instalação de letreiros e placas de comunicação visual, para áreas internas e externas do IFCE - campus Quixadá. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 25/11/2016 a 24/11/2017. Valor Total: R$6.433,92. Fonte: 112000000 - 2016NE800223. Data de Assinatura: 25/11/2016.

(SICON - 23/01/2017) 158315-26405-2016NE800067

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Diretor Geral do Campus de Quixadá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação do Extrato do Edital nº 2, do 16/01/2017 (DOU 17/01/2017, seção 3, pág.53) que tem por objeto o Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o campus de Quixadá, tendo em vista o conteúdo do memorando circular nº 07/2017/PROGEP-IFCE.

FRANCISCO HELDER CALDAS ALBUQUERQUE

CAMPUS CAMOCIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 - UASG 158961

Processo: 23255031971201508. PREGÃO SRP Nº 36/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 03861030000160. Contratado : PROFCLASS COMERCIO E SERVICO LTDA - ME. Objeto: Termo de Contrato nº 20/2016, cujo objeto é a contratação de serviço, por demanda, de manutenção predial destinado ao IFCE Camocim. Fundamento Legal: Art. 54 ao 80 da Lei 8666/93 .Vigência: 02/01/2017 a 01/01/2018. Valor Total: R$188.914,70. Fonte: 112000000 - 2016NE800333 Fonte: 112000000 - 2016NE800280 Fonte: 112000000 - 2016NE800302 Fonte: 112000000 - 2016NE800265. Data de Assinatura: 02/01/2017.

(SICON - 23/01/2017) 158961-26403-2017NE800048

CAMPUS CAUCAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 - UASG 158960

Processo: 23486024639201646. DISPENSA Nº 8/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 61198164000160. Contratado : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos automotores para a frota do IFCE campus Caucaia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 08/06/2016 a 07/06/2017. Valor Total: R$3.608,88. Fonte: 112000000 - 2017NE800002. Data de Assinatura: 08/06/2016.

(SICON - 23/01/2017) 158960-26405-2017NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2/2016

O Reitor do Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Espirito Santo, o Sr. Denio Rebello Amaral, no uso de suas atribuicoes legais e de acordo com as disposicoes da legislacao pertinente, por intermedio do termo em epigrafe, resultante do processo n. 23150.000412/2014-35, firmou Termo de Convenio: Partes: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Espirito Santo - Ifes, e Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, com a interveniencia administrativa da Fundacao de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP; Objeto: Curso de Doutorado Interinstitucional - Dinter em Engenharia Mecanica; Valor: R$ 941.865,00; Data: 14/12/2016. Vigencia: 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 UASG 158151

Processo: 23148.001055/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos, instrumentos e ferramentas para desenvolvimento de atividades diversas nos trabalhos de fiscalização e acompanhamento de obras realizados pela CGPE. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 24/01/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Rio Branco, 50 Santa Lúcia - VITORIA - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158151-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/01/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DENNIS CAZELI FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 23/01/2017) 158151-26406-2017NE080001

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 4/2017 - UASG 158429

Processo: 23186000058201784 . Objeto: Inexigibilidade de licitação para o atendimento das despesas com serviços de abastecimento de água para o Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, durante o exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 16/01/2017. ERIVELTON GUIZZARDI. Diretor de Administração Substituto. Ratificação em 19/01/2017. ALOISIO CARNIELLI. Diretor Geral/ordenador de Despesas. Valor Global: R$ 4.500,00. CNPJ CONTRATADA : 28.151.363/0001-47 COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN.

(SIDEC - 23/01/2017) 158429-26406-2017NE800003

CAMPUS CARIACICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 158421

Processo: 23152001136201674. PREGÃO SISPP Nº 10/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 00428400001138. Contratado : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO -LTDA. Objeto: Prestação de serviço em regime de execução indireta e de forma contínua do serviço de Portaria, a ser prestado nas dependências do campus Cariacica do IFES. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, IN 02/08 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Vigência: 04/01/2017 a 04/01/2018. Valor Total: R$67.099,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800495. Data de Assinatura: 04/01/2017.

(SICON - 23/01/2017) 158421-26406-2016NE800055

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2016 - UASG 158421

Processo: 23152001136201674. PREGÃO SISPP Nº 10/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 00428400001138. Contratado : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO -LTDA. Objeto: Prestação de serviço em regime de execução indireta e de forma contínuada do serviço de PORTARIA, a ser prestado no Campus Avançado de Viana do IFES. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, IN 02/08 e Lei 8.666/93. Vigência: 04/01/2017 a 04/01/2018. Valor Total: R$67.098,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800495. Data de Assinatura: 04/01/2017.

(SICON - 23/01/2017) 158421-26406-2016NE800055

CAMPUS SANTA TERESA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 158426

Número do Contrato: 1/2015. Processo: 23156000815201424. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 12441297000117. Contratado : SABOR ORIGINAL ALIMENTACAO E -SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato 01/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 06/01/2017 a 05/01/2018. Valor Total: R$1.988.405,10. Fonte: 112000000 - 2016NE800025. Data de Assinatura: 05/01/2017.

(SICON - 23/01/2017) 158426-26406-2017NE800001

CAMPUS SERRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 4/2017 - UASG 158417

Processo: 23158000022201738 . Objeto: Emissão de empenho estimativo em favor da Prefeitura Municipal da Serra-ES para pagamento das despesas com taxas de limpeza e iluminação pública e demais arrecadações municipais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 23/01/2017. EMERSON ATILIO BINCHLER. Diretor de Administração do Ifes Campus Serra. Ratificação em 23/01/2017. GILMAR LUIZ VASSOLER. Diretor-geral do Ifes Campus Serra. Valor Global: R$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 27.174.093/0001-27 MUNICIPIO DA SERRA.

(SIDEC - 23/01/2017) 158417-26406-2017NE800001

CAMPUS VITÓRIA

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 1/2017 celebrado entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Vitória e Jeijane Costa Favoreto Mariano: rescisão contratual a partir de 11/01/2017. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

CAMPUS SANTO AUGUSTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 UASG 158266

Processo: 23241000302201616. PREGÃO SRP Nº 7/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 09539650000184. Contratado : SERV SUL COMERCIO, FABRICACAO & -SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas (almoço e lanche), a serem servidas para alunos do IF Farroupilha Campus Santo Augusto. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e lei 8.666/93. Vigência: 15/02/2017 a 14/02/2018. Valor Total: R$ 739.460,16. Fonte: 112000000 - 2016NE800343. Data de Assinatura: 12/01/2017.

(SICON - 23/01/2017) 158266-26420-2016NE800343

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016 - UASG 158266

Processo: 23241000687201611. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA FAR. CNPJ Contratado: 17302530000120. Contratado : BRAGAGNOLO CONSTRUCAO CIVIL LTDA -EPP. Objeto: Contratação de serviço de construção do prédio de biblioteca do IF Farroupilha Campus Santo Augusto com área total de 1.435,57m², mediante regime de empreitada global. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 16/01/2017 a 22/10/2018. Valor Total: R$2.412.742,69. Fonte: 100000000 - 2016NE800354. Data de Assinatura: 06/01/2017.

(SICON - 23/01/2017) 158266-26420-2016NE800035

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017012400029

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2017, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA - LTDA

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA/AM, Autarquia Federal, em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735 de 22 02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.1289 e 8.028 de 12.04.90, com sede e foro em Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0003-74, representada neste ato por sua Superintendência no Estado do Amazonas em Manaus, situada na Rua Ministro Mário Andreazza s/n, denominada, **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Superintendente Substituto, **Sr. LESLIE NELSON JARDIM TAVARES,** portador da CI nº 18341538 -SSP/SP, CPF nº 129.487.128-58 , no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1721, de 17 de maio de 2019, publicada no DOU de 21/05/2019 e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA -LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Tibúrcio Cavalcante, 2953 – sala 1 Dionísio Torres, CEP: nº 60.125.101 – Fortaleza-CE, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. DANIELLE BATISTA MACHADO,** portadora da Carteira de Identidade nº 200201031338-6 SSP/CE, e CPF nº 017.839.923-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 02005.000180/2017-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, decorrente do **Pregão** – Sistema de **Registro de Preços nº 02/2017**, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações , Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, mediante as condições constantes das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa atender o reequilíbrio financeiro e a prorrogação do Contrato nº01/2017, no período de 12 (doze) meses, a contar de **01/09/2019 até 31/08/2020,** podendo ser rescindido antes do prazo quando da conclusão da nova licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, ora aditado, não abrangidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo Aditivo em extrato Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo por sua conta a despesa com a publicação.

CLÁUSULA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, (AM) 29 de agosto de 2019.

CONTRATANTE

.....

Leslie Nelson Jardim Tavares
Superintendente Substituto do IBAMA/AM

CONTRATADA

Danielle Batista Machado

Danielle Batista Machado
Procuradora

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Departamento Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME: Jakeline Mesquita
CPF: 022.291.953-10
C.I.: 2003010467357

NOME: Fernando Queiroz da Cruz Gomes
CPF: 055.172.739-70
C.I.: 0184.816-0 SSP/AM

Débito	Tri/Ano	Venc.	Principal (R$)	[1]C.M (R$)	[2]Juros- R$ (1%/Mês)	[3]Juros Selic (R$)	[4]Multa (R$)	[5]Total (R$)
7904980	3/2016	30/09/2016	463,74	0,00	0,00	104,25	92,75	660,74
7904979	2/2016	30/06/2016	463,74	0,00	0,00	119,92	92,75	676,41
7904978	1/2016	31/03/2016	463,74	0,00	0,00	135,60	92,75	692,09
7099371	4/2015	30/12/2015	463,74	0,00	0,00	150,53	92,75	707,02
7099370	3/2015	30/09/2015	180,00	0,00	0,00	64,33	36,00	280,33
Data dos Cálculos: 23/08/2019								
I G DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME IRABELE GUEDES DE OLIVEIRA				14.617.408/0001-11 043.048.584-08				
Débito	Tri/Ano	Venc.	Principal (R$)	[1]C.M (R$)	[2]Juros- R$ (1%/Mês)	[3]Juros Selic (R$)	[4]Multa (R$)	[5]Total (R$)
9078205	1/2017	31/03/2017	463,74	0,00	0,00	76,61	92,75	633,10
9078207	2/2017	30/06/2017	463,74	0,00	0,00	64,27	92,75	620,76
8283471	4/2016	30/12/2016	463,74	0,00	0,00	89,18	92,75	645,67
Data dos Cálculos: 23/08/2019								
TURIK ARACAJU COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA - ME ENEZITA KLIM				10.328.422/0002-25 963.278.129-53				
Débito	Tri/Ano	Venc.	Principal (R$)	[1]C.M (R$)	[2]Juros- R$ (1%/Mês)	[3]Juros Selic (R$)	[4]Multa (R$)	[5]Total (R$)
4865390	1/2013	29/03/2013	225,00	0,00	0,00	139,79	45,00	409,79
4510468	4/2012	28/12/2012	225,00	0,00	0,00	143,51	45,00	413,51
4865393	4/2013	30/12/2013	225,00	0,00	0,00	125,12	45,00	395,12
4865392	3/2013	30/09/2013	225,00	0,00	0,00	130,43	45,00	400,43
4865391	2/2013	28/06/2013	225,00	0,00	0,00	135,45	45,00	405,45
Data dos Cálculos: 23/08/2019								

Obs.: [1]C.M - Correção Monetária: Após o vencimento até 30/11/2008
[2]Juros 1% ao mês: Até 30/11/2008.
[3]Juros Selic. a partir do dia 01/12/2008.
[4] Multa 0,33% ao dia - Limitada a 20%.
[5]Total igual ao Principal + CM + Juros + Juros Selic + Multa

ANNE ELISABETH TENORIO NOGUEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 193100

Número do Contrato: 1/2017.
Nº Processo: 02005000180201761.
PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: O presente Termo Aditivo visa atender oreequilíbrio financeiro e a prorrogação do Contrato nº 01/2017, no período de 12 meses, a contar de 01/09/2019 até 31/08/2020, podendo ser rescindido antes do prazo quando daconclusão da nova licitação. Fundamento Legal: Art. 57, Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/09/2019 a 31/08/2020. Valor Total: R$784.607,76. Fonte: 174193034 - 2019NE800001 Fonte: 250193034 - 2019NE800135. Data de Assinatura: 29/08/2019.

(SICON - 30/08/2019) 193034-19211-2019NE800429

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 193103

Número do Contrato: 15/2014.
Nº Processo: 02006001451201443.
DISPENSA Nº 54/2014. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigencia do contrato nº15/2014 por mais 06(seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 30/09/2019 a 30/03/2020. Valor Total: R$7.800,00. Fonte: 174193034 - 2019NE800025. Data de Assinatura: 19/08/2019.

(SICON - 30/08/2019) 193099-19211-2019NE800429

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019 - UASG 193121

Nº Processo: 02024001812201948 . Objeto: Serviços postais e telemáticos convencionais e venda de produtos postais, serviços de encomendas na modalidade nacional, para atender as necessidades da Superintendência Estadual em Porto Velho/RO, nas Unidades Técnica I, nos municípios de Ji-Paraná e Vilhena e Unidade Técnica II no município de Guajará - Mirim. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A justificativa da contratação é aquela exposta nas Justificativas 5 - SEI nº 4715626. declaração de Dispensa em 07/08/2019. MARCUS ANDRE MARTINS FRADE. Chefe de Divisão Substituto. Ratificação em 08/08/2019. JANETH MONTEIRO DA SILVA SANTOS. Superintendente Substituta. Valor Global: R$ 8.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0027-42 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDEC - 30/08/2019) 193034-19211-2019NE800008

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 193129

Nº Processo: 02027000788201908.
PREGÃO SISPP Nº 3/2019. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 05014372000514. Contratado : MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada naprestação de serviços continuados de vigilânciaarmada e desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, parra atender as demandas da Superintendência Estadual e unidades do IBAMA no Estado de São Paulo. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/09/2019 a 30/08/2020. Valor Total: R$1.340.000,00. Fonte: 174193034 - 2019NE800218. Data de Assinatura: 28/08/2019.

(SICON - 30/08/2019) 193099-19211-2019NE800429

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1 - CABEDELO/PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 443036

Número do Contrato: 00055/2014, subrogado pelaUASG: 443036 - UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Nº Processo: 02204000176201412.
PREGÃO SRP Nº 12/2014. Contratante: INSTITUTO CHICO MENDES DE -CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 06420079000196. Contratado : ATLANTICA SEGURANCA TECNICA LTDA -.Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato 55/2014 e alteração dos valores pactuados, por meio de revisão contratual, em conformidade a Lei nº 13.467/2017. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/09/2019 a 01/09/2020. Valor Total: R$239.189,52. Fonte: 250443032 - 2019NE800014 Data de Assinatura: 30/08/2019.

(SICON - 30/08/2019) 443033-44207-2019NE800016

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2019 - UASG 443020

Número do Contrato: 14/2015.
Nº Processo: 02011000108201593.
PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA JARDIM -BOTANICO DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 05014372000190. Contratado : MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL -EIRELI. Objeto: Alterar o valor do contrato em razão darepactuação/2019 a partir de 01/03/2019; remanejar um posto de vigilante armado noturno para diurno; acrescentar um posto de vigilante armadodiurno. Fundamento Legal: Art.65, §§ 1º,Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato. Vigência: 19/08/2019 a 30/09/2019. Valor Total: R$142.672,37. Fonte: 100000000 - 2019NE800040. Data de Assinatura: 19/08/2019.

(SICON - 30/08/2019) 443020-44216-2019NE800031

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 443020

Número do Contrato: 18/2018.
Nº Processo: 02011000108201755.
DISPENSA Nº 16/2018. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA JARDIM -BOTANICO DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, Inc.II,Lei 8.666/93 .Vigência: 13/08/2019 a 13/08/2020. Data de Assinatura: 12/08/2019.

(SICON - 30/08/2019) 443020-00001-2019NE800031

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - UASG 320004

Nº Processo: 48340002686201967. Objeto: Contratação de empresa(s) para realização de exames médicos periódicos dos servidores ativos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos servidores nomeados exclusivamente para o exercício de cargos em comissão, dos empregados públicos anistiados que compõem o quadro especial em extinção, sob o regime celetista, dos ocupantes de cargo de Natureza Especial - NES, e dos requisitados de outros órgãos, em exercício neste Ministério de Minas e Energia - MME, num quantitativo aproximado de 498 (quatrocentos e noventa e oito) servidores, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. . Total de Itens Licitados: 5. Edital: 02/09/2019 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco "u" - Sala 446, Centro - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/320004-5-00005-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível no sitio www.mme.gov.br.

RAIMUNDA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 30/08/2019) 320004-00001-2019NE800066

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 - UASG 323028

Nº Processo: 48500002984201977.
PREGÃO SISPP Nº 3/2019. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 07832586000108. Contratado : DF TURISMO E EVENTOS LTDA - .Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de hospedagem. Fundamento Legal: Leis 8666/1993, 10520/2002 e normas pertinentes. Vigência: 26/08/2019 a 25/08/2020. Valor Total: R$289.419,58. Fonte: 174032273 - 2019NE800443 Fonte: 174032273 - 2019NE800444 Fonte: 174032273 - 2019NE800445 Fonte: 174032273 - 2019NE800601. Data de Assinatura: 19/08/2019.

(SICON - 30/08/2019) 323028-32210-2019NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 323028

Número do Contrato: 100/2015. Nº Processo: 48500002358201557.
PREGÃO SISPP Nº 19/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 00681882000106. Contratado : ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS -TERMOMECANICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e inclusão de cláusula de ressalva de repactuação. Fundamento Legal: Lei 8666 art 57, inciso II. Vigência: 29/08/2019 a 28/08/2020. Data de Assinatura: 22/08/2019.

(SICON - 30/08/2019) 323028-00001-2019NE800006

IBAMA
M M A

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 3/2019

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Autarquia Federal, em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735 de 22/02/89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18/07/89, 7.957 de 20/12/89 e 8.028 de 12/07/90, com sede e foro em Brasília e jurisdição em todo o Território Nacional, CNPJ nº 03.659.166/0001-02, representada neste ato por sua Superintendência Estadual do IBAMA/AM, situada na Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Km 01 da BR 319, Distrito Industrial de Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 03.659.166/0003-74, por intermédio de seu representante legal Sr. JOSÉ LELAND JUVÊNCIO BARROSO, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 120510 SSP/AM e do CPF nº 007.317.492-00, ATESTA, para os devidos fins, que a LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65 com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato Nº 01/2017, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: O Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, de Recepção, Técnico de Informática (help desk), Auxiliar operacional e Auxiliar Administrativo (cargo extinto da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, Lei nº 10.410 de 11 de janeiro de 2002), de natureza contínua, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, para atendimento a demanda da Superintendência do IBAMA/AM, obedecendo as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS
RECEPÇÃO – CBO: 4221-05	07 (SETE) POSTOS
TÉCNICO DE INFORMÁTIVA (HELP DESK) – CBO: 3172-10	02 (DOIS) POSTOS
AUXILIAR OPERACIONAL – CBO: 4110-05	08 (OITO) POSTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CBO: 4110-10	06 (SEIS) POSTOS

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2017 A 31/08/2018
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 01/09/2018 A 31/08/2019

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO SELIO DA COSTA GUIMARAES, Chefe de Divisão**, em 15/02/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4378742** e o código CRC **1F49301E**.

Referência: Processo nº 02005.000180/2017-61 SEI nº 4378742

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2017

Pregão Eletrônico SRP nº. 02/2017

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, Autarquia Federal, representada neste ato por sua Superintendência Estadual do IBAMA/AM, situada na Rua Ministro Mário Andreazza s/n, Km 01 da BR 319, Distrito Industrial de Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0003-74 doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr. JOSÉ LELAND JUVÊNCIO BARROSO**, portador da C.I.nº 120510 SSP/AM, CPF nº 007.317.492-00, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 110, de 22/02/2017, publicada no DOU de 24/02/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2017**, publicada no DOU de 24/08/2017, processo administrativo nº 02005.000180/2017-61, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Edital nº 02/2017**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, de Recepção, Técnico de Informática (helpdesk), Auxiliar operacional e Auxiliar administrativo (cargo extinto da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, Lei nº 10.410 de 11 de janeiro de 2002), de natureza contínua, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, para atendimento a demanda da Superintendência do IBAMA/AM, obedecendo as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão SRP nº 02/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são:

Prestador do serviço – **LDS Serviços de Limpeza LTDA -EPP** Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953 – Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza-CE – CEP: 60.125-101, E-mail: lds@ldsterceirizacao.com.br – telefone nº (85) 3257-5739 – CNPJ: 15.150.504/0001-66 Sr. Paulo Rogério Fagundes Júnior - Procurador					
itens	**Descrição dos Serviços**	**Quant de postos**	**Valor do posto unitário**	**Valor mensal**	**Valor Anual**
1	Recepção - CBO-4221-05	7	R$ 3.131,18	R$ 21.918,26	R$ 263.019,12
2	Técnico de informática (helpdesk) CBO-3172-10	2	R$ 4.379,17	R$ 8.758,34	R$ 105.100,08
3	Auxiliar operacional CBO- 4110-05	8	R$ 4.074,23	R$ 32.593,94	R$ 391.126,08
4	Auxiliar administrativo CBO- 4110-10	6	R$ 4.748,44	R$ 28.490,64	R$ 341.887,68
		23 postos		**R$ 91.761,08**	**R$ 1.101.132,96**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa accitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como a forma e os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

5.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, 24 de agosto de 2017

Pelo IBAMA/AM:

José Leland Juvêncio Barroso
Superintendente do Ibama no Estado do Amazonas
CPF: 007.317.492-00

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
JOSE LELAND JUVENCIO BARROSO
REGFIR04402S5TZF4AFGKB5ZP06
RECONHECIMENTO DE FIRMA
FUNETJ R$ 0,35
FUNDOS R$ 0,35
Consulte o selo em https://cidadao.portalselopam.com.br

Pela LDS Serviços de Limpeza LTDA - EPP

Paulo Rogério Fagundes Júnior
Sócio
RG: 1079258933 SSJ/RS
CPF: 003.502.111-08

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

Reconheço a(s) firma(s) Autenticidade de: Paulo Rogerio Fagundes Junior. Dou fé.
Fortaleza, 15 SET 2017 de
Em testemunho da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Francisco Aercio de Oliveira Sousa
CTPS [illegible] - Escrevente - Fortaleza-CE

TERMO DE CONTRATO nº 01/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O IBAMA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO Do AMAZONAS E A EMPRESA LDS Serviços de Limpeza LTDA - EPP

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, Autarquia Federal, em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735 de 22 02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.1289 e 8.028 de 12.04.90, com sede e foro em Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, representada neste ato por sua Superintendência Estadual do IBAMA/AM, situada na Rua Ministro João Gonçalves de Souza s/n, Km 01 da BR 319, Distrito Industrial de Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0003-74 doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr. JOSÉ LELAND JUVÊNCIO BARROSO**, portador da C.I.nº 120510 SSP/AM, CPF nº 007.317.492-00, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 110, de 22/02/2017, publicada no DOU de 24/02/2017 e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Tibúrcio Cavalcante, 2953 – sala 1 Dionísio Torres, CEP: nº 60.125.101 – Fortaleza- CE, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Rogério Fagundes Júnior** portador da Carteira de Identidade nº 1079258933 SSJ/RS e CPF nº 003.502.111-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 02005.000180/2017-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão** – Sistema de **Registro de Preços nº 02/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, de Recepção, Técnico de Informática (helpdesk), Auxiliar operacional e Auxiliar administrativo (cargo extinto da Carreira de Especialista em Meio Ambiente, Lei nº 10.410 de 11 de janeiro de 2002), de natureza continua, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, para atendimento a demanda da Superintendência do IBAMA/AM, obedecendo as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Itens	Descrição dos Serviços	Quant de postos	Carga horária	Valor do posto unitário	Valor mensal	Valor Anual
1	Recepção - CBO-4221-05	7	**40 h**	R$ 3.131,18	R$ 21.918,26	R$ 263.019,12
2	Técnico de informática (helpdesk) CBO-3172-10	2	**40 h**	R$ 4.379,17	R$ 8.758,34	R$ 105.100,08
3	Auxiliar operacional CBO-4110-05	8	**40 h**	R$ 4.074,23	R$ 32.593,94	R$ 391.126,08
4	Auxiliar administrativo CBO- 4110-10	6	**40 h**	R$ 4.748,44	R$ 28.490,64	R$ 341.887,68
		23 postos			**R$ 91.761,08**	**R$ 1.101.132,96**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/09/2017** e encerramento em **31/08/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de **R$ 91.761,08** (noventa e um mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos), perfazendo o valor total de **R$ 1.101.132,96** (hum milhão cento e um mil, cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19211
Fonte: 017419303
Programa de Trabalho: ADMIN
Elemento de Despesa: 339037 01
PI: 2000-0000

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. As regras para repactuação são aquelas previstas no Termo de Referência;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A forma de prestação da Garantia está prevista no Termo de Referência, anexo do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Amazonas

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 25 de agosto de 2017.

Pela contratante:

Superintendente do Ibama no Estado do Amazonas
Matrícula
José Leland Juvencio Barroso
Superintendente do IBAMA/AM
Portaria Nº 110 de 22/02/2017

Pela contratada:

Representante legal
RG: 2079258933
CPF: 003.502.333-08

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliane Maia da Mota Lopes
CPF: 525.480.352-68

Nome: Luciane Cavalcanti Leonel
CPF: 741.380.653-34

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
JOSE LELAND JUVENCIO BARROSO
RECFIR044402MMOU2GA5P21B9X08
Data/Hora 11/09/2017 10:09:10 RECONHECIMENTO DE FIRMA
Vencio Alves de Andrade Esc Autorizado
FUNDOS R$ 0,42
consulte o selo em https://cidadao.portalselobam.com.br

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
Departamento

Reconheço a(s) firma(s) Antonio Isaac dos Santos Nogueira Fagundes Junior
Fortaleza, 15 Set 2017 de
Em testemunho da verdade
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Francisco Aercio de Oliveira Sousa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2017

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 01/2017

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Tibúrcio Cavalcante, 2953 – sala 1, Dionísio Torres, CEP: nº 60.125.101 – Fortaleza- CE, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Rogério Fagundes Júnior** portador da Carteira de Identidade nº 1079258933 SSJ/RS e CPF nº 003.502.111-08, AUTORIZA o IBAMA/AM, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão, na modalidade eletrônica, nº. 09/2016:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Manaus 25 de agosto de 2017.

Paulo Rogério Fagundes Júnior
Sócio-proprietário
LDS Serviços de Limpeza LTDA-EPP

Reconheço a(s) firma(s) Autenticidade do Paulo Rogério Fagundes Júnior. Dou fé.
Fortaleza, 15 de SET 2017 de
Em testemunho da verdade

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO Francisco Aércio de Oliveira Sousa CTPS 02074552 - Escrevente - Fortaleza-CE

3114001540172023 - SELO DE AUTENTICIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2017 - UASG 193099

Número do Contrato: 4/2012. Nº Processo: 02001010079201253. PREGÃO SISPP Nº 16/2011. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 04248842000118. Contratado : PAULISTA SERVICOS E TRANSPORTES -LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do vigência de Contrato Administrativo. Fundamento Legal: Lei 8.333/93 Art. 57 §4º . Vigência: 01/09/2017 a 27/02/2018. Valor Total: R$416.299,82. Fonte: 174193034 - 2017NE800239. Data do Assinatura: 25/08/2017.

(SICON - 25/08/2017) 193099-19211-2017NE800654

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 193124

Número do Contrato: 7/2015. Nº Processo: 02025000664201440. DISPENSA Nº 4/2015. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 05893917000116. Contratado : SG SEGURANCA LTDA. - ME - .Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo da vigência do contrato 7/2015, que passa a ser contado a partir de 17/03/2017 até a data de 16/03/2018, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta - Do Prazo da Vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 17/03/2017 a 16/03/2018. Valor Total: R$2.690,03. Fonte: 250193034 - 2017NE800072. Data do Assinatura: 17/08/2017.

(SICON - 25/08/2017) 193099-19211-2017NE800014

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 193100

Nº Processo: 02005000160201761. PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 15190504000165. Contratado : LOS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Recepção, Téc. Informática, Auxiliar operacional e Auxiliar Adm. (cargo extinto da carreira de esp.meio amb), para atender as necessidades do IBAMA/AM, no período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Vigência: 04/09/2017 a 31/08/2018. Valor Total: R$1.101.132,96. Fonte: 174193034 - 2017NE800175. Data de Assinatura: 25/08/2017.

(SICON - 25/08/2017) 193034-19211-2017NE800014

EDITAL DE NOTIFICACAO

O Superintendente do Ibama no Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, da NOTIFICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE DEFESA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM ADEQUAÇÃO // INDEFERIMENTO DE DEFESA // HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO // HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO COM ADEQUAÇÃO//ADVERTÊNCIA, haja vista que o Aviso de Recebimento-AR, não haver sido assinado pelo autuado, ocasionando dúvidas quanto a ciência dos mesmos. Ficam intimados a apresentar Recurso no prazo de vinte (20) dias contados da publicação da presente Edital, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 10/2012 e demais legislação vigente.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº AI
PREF MUNICIPAL DE MANACAPURU	04281570000104-39	02005000035712016-12	90861684D
ROZIDETH TAVARES DE ASSUNCAO	016.308.102-01	02005.000185/2016-11	90861702E
IND DE MAN ED DE MICROONDAS AM	11.301.150/0001-84	02005000275/2016-21	90861414E
ICERLAND DE SOUZA PENA	492.897.642-87	02005000034/2015-37	90870438D
J SANTOS DE PAULO-ME	08.963.284/0001-90	02005000032/2015-04	87790SD
ROSAS PAULO DA COSTA CUNHA	211 408 892-34	02005000031/2015-10	90459030
JEANE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	570.004.942-20	02005000147/2015-15	87644SD
JANY FREITAS DOS SANTOS	934 920 182-20	02005000239/2014-75	90830218
JOSÉ QUEIROZ DE SOUZA	130.600.402-06	02005000066/2015-91	90844SD
J M DE MELO COMÉRCIO	05.747.150/0001-11	02005000216/2014-71	44958E
NAZI PEREIRA DOS SANTOS	250 355 152-53	02005000190/2016-16	90861764E
NATANAEL SOUZA PESSOA	006 221 512-40	02005000118/2015-23	91044484E
O E DU LIMA MADEIRAS	08.610.994/0001-64	02005000131/2015-51	90857168E
OSVALDO DA CONCEIÇÃO NEVES	008 309 332-53	02005000026/2016-77	90462984E
RAIMUNDO AVELINO RAMOS	500 015 492-68	02005000113/2015-30	90842954D
PREF MUN DE ITACOATIARA	04.241.980/0001-75	02005000021/2014-01	2039SD
MARGARIDA FREIRE DE LIMA	492 548 492-20	02005000044/2016-70	90857790D
CLEUTON ROOSEVELT DA COSTA	444 944 252-72	02005000077/2016-45	87480SD

O Superintendente do IBAMA no Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL NOTIFICA o interessado abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE AGRAVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, haja vista a Ausência do autuado. Fica intimado a se manifestar no prazo de 10(dez) dias contados da publicação do presente Edital para oferecer impugnação juntamente com alegações finais, conforme dispõe a IN 10/2012 e demais legislação vigente.

INTERESSADO	CPF/CGC	Nº PROCESSO	Nº AI
SÓCRATES VITAL DIAS	121119751/0001-61	02005000499/2016-72	90860791E

O Superintendente do IBAMA no Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL NOTIFICA o interessado abaixo relacionado da NOTIFICAÇÃO DE AGRAVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, haja vista que o Aviso de Recebimento-AR, não haver sido assinado pelo autuado, ocasionando dúvidas quanto a ciência do mesmo .Fica intimado a se manifestar no prazo de 10(dez) dias contados da publicação do presente Edital para oferecer impugnação juntamente com alegações finais, conforme dispõe a IN 10/2012 e demais legislação vigente.

INTERESSADO	CPF/CGC	Nº PROCESSO	Nº AI
ADAGIR MOSOMA MONTEIRO	090.673.972-68	02005000681/2016-67	90991915E

Fica assegurado o direito de vistas dos respectivos processos, aos interessados na Superintendência Estadual no Amazonas, com sede a Av. Ministro Mário Andreazza s/n-DR 319 km 01-Distrito Industrial em Manaus-Amazonas nos horários de 08:00h às 12:00 e de 13:00h às 17:00h. Caso tenha ocorrido o pagamento ou por qualquer motivo ainda não tenha ocorrido a baixa do débito, o interessado deve apresentar comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência.

JOSÉ LELAND JUVÊNCIO BARROSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017 - UASG 193100

Nº Processo: 02005000134201762 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cartuchos de tinta para impressoras e de HD externo, de acordo com as necessidades da Superintendência do IBAMA do Amazonas e unidades descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 28/08/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Ministro Mário Andreazza s/ Nº Distrito Industrial - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/193100-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAIMUNDO DIARCIRO DA CRUZ GOMES
Pregoeiro

(SIDEC - 25/08/2017) 193100-19211-2017NE800014

SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O Superintendente Substituto do IBAMA no Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, INTIMA os interessados abaixo relacionados ou seu representante legal, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ou por não ter sido encontrado/recebido ou ter recusado correspondência do Ibama, para que esteja ciente do IMPROVIMENTO DE RECURSO do Auto de Infração abaixo discriminado, e da respectiva sanção de multa mantida.

Dando-se por notificado, fica o interessado intimado para no prazo de 30 (vinte) dias a partir da publicação do presente edital, efetuar o pagamento da multa, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 10/2012 e demais legislações pertinentes. Decorrido o prazo mencionado, sem o pagamento da respectiva multa, o nome do devedor será incluído no CADIN e o débito inscrito em Dívida Ativa, adotando-se as medidas judiciais cabíveis.

Interessado	CPF/CGC	Nº Processo	Nº A.I.	Valor da multa aplicada em reais	Dispositivo legal violado
JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO	313.494.493-53	02005.000245/2013-34	91125A/D	5.000,00	Lei nº 9.605/98, art. 70, caput, Dec. 6.514/08, art. 3º, § 47, art. 47, § único

Vistas dos respectivos processos e demais informações poderão ser obtidas junto à SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO DF, sito no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Lote 05, Bloco H, Cep. 70.070-050 - Brasília/DF. Caso queira apresentar defesa o interessado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, protocolar a manifestação o documento anexa ao unidade do IBAMA mais próxima, fazendo-se obrigatoriamente referência a numeração do Auto de Infração e do Processo Administrativo, conforme relação acima.

O Superintendente Substituto do IBAMA no Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas a seguir relacionadas às que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que se encontram em débito para com esta autarquia, relativo a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, para pagarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, os referidos débitos, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e no Cadastro de Inadimplentes, conforme disposto na Lei nº 10.165, de 27/12/00, e em outras legislações pertinentes:

Interessado	CPF/CGC	Nº Processo	Nº Dab.	Penalização
CUPLAN-CIMENTO PLANALTO S.A.	00.097.240/0018-13	02001.006813/2016-03	01640069	19/05/2013
AUTO POSTO 308 SUL	01.404.974/0001-97	02006.000148/2016-06	02637001	29/07/2016

Vistas dos processos correspondentes poderão ser obtidas junto à Superintendência do IBAMA no Distrito Federal, Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Lote 05, Bloco H - Brasília-DF. Caso já tenha havido o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, o interessado deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço retromencionado, para que se proceda à devida baixa.

ANTONIO WILSON PEREIRA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 1/2017

Processo Administrativo nº 02009.100401/2017-61 - DOADOR: Superintendência do IBAMA no Estado do Espírito Santo - SUPES/ES, CNPJ: 03.659.166/0009-89 - DONATÁRIO: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, CNPJ: 32.479.123/0001-43 - OBJETOS: 02 monitores, 02 CPUs, 01 impressora e 01 ar condicionado, Assinatura: 25/08/2017.

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Superintendente do IBAMA no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, cobrança devidamente efetuada e/ou não procurado, e pagar a multa ou interpor recurso, em razão da HOMOLOGAÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO, bem como manifestar-se em relação à HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO (TAD), de acordo com o decidido em cada processo, sob pena de, não o fazendo, sofrer ação judicial cabível, conforme estabelece a I. N. nº 010/2012 e demais legislação vigente.

O recurso poderá ser interposto, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente, e deverá ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão na defesa.

Para pagamento da multa até a data do vencimento haverá desconto de 30% (trinta por cento).

O não pagamento, nem a apresentação do recurso no prazo estipulado, implica em: 1) inclusão do devedor no CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal) após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios; 2) inscrição do débito em Dívida Ativa e ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei n.º 6.830/80; 3) atualização monetária, juros, multa moratória e encargos legais, além de despesas judiciais; 4) apresentação do título para protesto, junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos, podendo gerar implicações em outras centrais restritivas de crédito.

INTERESSADO	Nº CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	TAD
Jadson Bueno da Silva	015.310.441-40	02021.000199/2011-34	481825D	
Antonio Barbosa de Lima	046.727.468-08	02024.000049/2008-34	486278D	096941C

Os notificados poderão ter vistas e/ou solicitar cópias dos respectivos processos no Núcleo Técnico Setorial de Instrução Processual de Autos de Infração - NUIP da Superintendência do IBAMA em Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 5.350 - Bairro: Morada da Serra - CEP 78049-946 Cuiabá/MT, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

LIVIA KARINA PASSOS MARTINS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017082800120

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo nº 08038.001665/2017-71

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO, NA DPU/JOÃO PESSOA/PB QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, VISANDO À PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

A **UNIÃO**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.375.114/0001-16, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H –, Brasília/DF, CEP 70.070-120, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária-Geral Executiva (SGE) da Defensoria Pública da União, **PALOMA NASCIMENTO COTRIM LEIVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 009.689.465-26, e no RG sob o nº 0842245332 SSP/BA, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 629, de 27 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 147, de 1 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 88, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 34, de 18 de fevereiro de 2014, e de outro lado a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.15.150.504/0001-65, com sede na Tiburcio Cavalcante, 2953 – Sala 01 – Bairro: Dionísio Torres, CEP: 60.125-101, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Senhora **LÚCIA MARIA SIMÓES PEREIRA**, brasileira, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 2002002050878 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 514.307.113-53. Conforme processo número 08038.001665/2017-71 as partes celebram o presente Termo Aditivo, sujeitando-se à Lei nº 8.666/1993, à Lei n.º 10.520/2002, à Lei Complementar n° 123/2006, ao Decreto 3.555/2000, ao Decreto n.º 10.024/19, ao Decreto n.º 9.507/2018, à IN/MPOG n.º 02/2008, vigente e demais legislações correlatadas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2017, bem como às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 081/2017, por mais 12 (doze) meses, de **03/07/2020** a **02/07/2021**.

2.Alterar o Representante da Empresa, passando a ser a Senhora **LÚCIA MARIA SIMÓES PEREIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do serviço é R$ 17.295,69 (dezessete mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor anual de R$ 207.548,28 (duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão previstas no programa de trabalho: 03.422.0030.2725.0001, natureza da despesa: 3390.37, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800204, de 09/01/2020, no valor de R$ 211.892,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Parágrafo Único - As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para o atendimento desta finalidade, a ser consignada à DPU pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada apresentará renovação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, na data do início da vigência deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação, nos termos da IN/MP nº 05, de 26/05/2017.

Parágrafo Único - A repactuação será efetivada por meio de Termo de Apostilamento conforme disposto na referida IN/MPOG nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 19 de maio de 2020.

PALOMA NASCIMENTO COTRIM LEIVA
Secretária-Geral Executiva

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: Wellington Moura
CPF: 042187861-43

Nome: Jaciline Mesquita Lima
CPF: 022.291.953-10

Dep Jurídico

a) Ocorrência: impugnação total das despesas realizadas (Decisão Normativa TCU 155/2016, Anexo II, item 2.5), em razão de: a.1) direcionamento na contratação de empresas participantes da cotação de preços realizada no âmbito do Convênio 700002/2008, em desrespeito ao art. 45 da Portaria Interministerial 127/2008 e à cláusula terceira, inciso II, alínea "h" do termo do convênio, haja vista que: a.1.1) as empresas "W Comunicação" e "Agência Grão", supostamente concorrentes no processo de contratação, apresentaram o mesmo quadro societário, indicando uma cotação de preços simulada para a contratação de itens de despesa do convênio; a.1.2) as cotações de preços das empresas "W Comunicação e Agência Grão", supostamente concorrentes, foram aparentemente preenchidos e assinados pela mesma pessoa, pois possuem o mesmo padrão de escrita e formato; b) as notas fiscais, encaminhadas inicialmente na prestação de contas, não continham os carimbos de indicação do número do convênio e de atesto de recebimento dos serviços; c) as notas fiscais foram emitidas em 2009, meses após a data de realização do evento (28/9/2008); d) os contratos firmados com as empresas contratadas não foram datados; e, a.1.5) semelhança das assinaturas dos documentos firmados pelo Sr. João Luiz dos Santos Moreira e pelo Sr. Claubert Pereira de Oliveira na documentação encaminhada na prestação de contas do convênio; e) Dispositivos violados: Constituição Federal, art. 70, parágrafo único; Lei 8.443/1992, art. 8º; Decreto-Lei 200/1967, art. 93; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 127/2008, artigos 56 a 60; e Convênio Siconv 700002/2008, cláusula terceira, inciso II, alíneas "a" e "b", cláusula oitava e cláusula décima terceira; f) Conduta: não comprovação da aplicação regular dos recursos recebidos do Convênio Siconv 700002/2008 no objeto pactuado; g) Nexo de causalidade: a não apresentação de elementos comprobatórios suficientes na prestação de contas implicou a impugnação total das despesas pelo tomador de contas; h) Resultado ilícito: dano ao erário federal.

Quantificação do débito

VALOR ORIGINAL	DATA DA OCORRÊNCIA
R$ 110.000,00	27/2/2009
(R$ 8.116,40)	27/8/2009

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas da Confederação, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 21/5/2020: R$ 270.122,50; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure no rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992); d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992) e) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992) f) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos cinco anos imediatamente anteriores à época em que forem realizadas eleições no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para os fins previstos no art. 1º, inciso I, alínea g e no art. 1º da Lei Complementar 64/1990.

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br> aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

Informações detalhadas acerca do processo, das irregularidades acima indicadas, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e dos cofres credores podem ser obtidas junto à Secex-Seproc ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

MARYZELY MARIANO
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 290002

Número do Contrato: 81/2017.
Nº Processo: 08038001665201771.
PREGÃO SISPP Nº 63/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - Objeto: Secretariado na DPU em João Pessoa/PB. Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e alterar o representante legal da empresa para a Sra. LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/07/2020 a 02/07/2021. Valor Total: R$207.548,28. Fonte: 100000000 - 2020NE800204. Data de Assinatura: 19/05/2020.

(SICON - 22/05/2020) 290002-00001-2020NE800150

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0036/2020. Processo: 00200.005061/2020-69. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e o CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA LTDA - CTCV (CREDENCIADA - CNPJ nº 03.923.271/0001-07). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01301003420045664. Vigência: início: 21/05/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Tereza Cristina Barreto Baeta.

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0038/2020. Processo: 00200.005193/2020-91. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e a CLIAOD - CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E AUDIOLOGIA LTDA (CREDENCIADA - CNPJ nº 00.396.504/0001-72). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01301003420045664. Vigência: início: 21/05/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Ana Maria de Freitas Machado Braga.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0045/2020. Processo: 00200.005391/2020-54. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e o CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL S/S LTDA (CREDENCIADA - CNPJ nº 26.964.205/0001-80). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01301003420045664. Vigência: início: 22/05/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Affonso Soares Ferreira Filho e Ana Fausta de Abreu Soares Ferreira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio CN2016/0015, celebrado com o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. CNPJ: 07.207.996/0001-50. Processo: 200.020667/2019-91. Data da Assinatura: 20/05/2020. Objeto: Fica prorrogado de 28/07/2020 a 27/07/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A: Adriana Quirino dos Reis e Jairo Geraldo Barral.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 01/2017, celebrado entre o STF e a empresa TIM S.A. (Processo Eletrônico n. 011620/2016). Objeto: alteração do pagamento da taxa de ocupação, que passará a ser anual. Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 21/05/2020. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, André Alexandre Duarte Costa e Márcio Carpenter do Nascimento.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 34/2015, firmado entre o TSE e a Modulo Security Solutions S.A., CNPJ 28.712.123/0003-36. OBJETO: Prorrogar o contrato de 28/5/2020 a 28/5/2021, com cláusula resolutória. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.134.899,20. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §4º, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 22/5/2020. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; e Carlos Alberto Gonçalves Affonso e João Fernando Nery de Oliveira, Representantes, pela empresa. SEI 2016.00.0000011826-8.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA ao Termo de Execução Descentralizada-TSE nº 15/2019, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Universidade de Brasília - CNPJ 00.038.174/0001-43. OBJETO: Prorrogar a vigência do TED de 24/7/2020 a 24/10/2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. ASSINATURA: 22/5/2020. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; Márcia Abrahão Moura, Reitora, pela UnB. PA nº 2018.00.000015235-1.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 56/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 002091/2020 , publicada no D.O.U de 11/05/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a internet de alta velocidade com IP dedicado Novo Edital: 25/05/2020 das 09h00 às 12h00 e de13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 25/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FILIPE DE SOUSA MENDES
Pregoeiro

(SIDEC - 22/05/2020) 050001-00001-2020NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - UASG 50001

Nº Processo: 002614/2020. Objeto: Aquisição de material de limpeza de uso comum. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 25/05/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00066-2020. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 21/05/2020) 50001-00001-2020NE000107

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 10413/2020. Termo de Credenciamento STJ n. 57/2020. CREDENCIADO: VIVACE FISIOTERAPIA & MEDICINA INTEGRADA LTDA -ME. CNPJ: 08.685.236/0001-10. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 21/05/2020. VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 20/05/2021. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Brunna Soares Galeti - Credenciada.

Processo Nº: 23111.015203/2023-77

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JOÃO PESSOA/PB
Rua Professor José Coelho, 25 - Centro - CEP 58013-040 - João Pessoa - PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação junto aos órgãos públicos, autarquias ou entidades privadas, a pedido **SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Bairro Dionísio inscrita no CNPJ sob o nº 15.150.504/0001-65, mantém com a Defensoria Pública da União, inscrita no CNPJ s na Quadra 02, Lote 14, Setor Bancário Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120, o Contrato Administrativo nº. 081/2 data provável de 02/07/2019, cujo objeto é a prestação do serviço de secretariado, com um total de cinco postos DPU em João Pessoa/PB, conforme discriminado abaixo:

Categoria	*Número de postos de serviço*
Técnico em Secretariado	04
Secretariado Executivo	01

Atestamos, ainda, que a referida empresa vem cumprindo a contento as obrigações assumidas dentro do estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro ao contrato acima mencionad documento inerente à contratação ora em tela poderá ser obtido no Portal da Transparência da DPU, cujo ende /transparencia/licitacoes-e-contratos.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Yuri Diniz Andrade**, **Fiscal de Contrato**, em 13/02/201 Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Pág.: 2536 de 3111

Processo Nº: 23111.015203/2023-77

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dp
2827261 e o código CRC **0C4ACC74**.

08155.000166/2017-21

Pág.: 2537 de 3111

PROCESSO Nº. 08038.001665/2017-71

CONTRATO Nº. 081/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO NA DPU/ JOÃO PESSOA/PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.375.114/0001-16, localizada no Setor de Autarquias Norte – SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre C, Centro Empresarial – CNC, Brasília/DF, CEP 70040-250, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário-Geral Executivo da Defensoria Pública da União, **ALEXANDRE BENEVIDES CABRAL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 989.939.767-91, e no RG sob o nº. 289.737-1 SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº. 276, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de maio de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 84, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de fevereiro de 2014, e do outro lado a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2.953 - Sala 01, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60125-101, doravante designada **CONTRATADA,** representada por **DANIELLE BATISTA MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 017.839.923-01 e no RG sob o nº. 2002010313386 SSP/CE, tendo em vista o que consta do Processo nº. **08038.001665/2017-71** as partes celebram o presente Contrato, em decorrência do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº. **63/2017**, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 1993, à Lei nº. 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº. 123, de 2006, ao Decreto nº. 3.555, de 2000, ao Decreto nº. 5.450, de 2005, ao Decreto nº. 2.271, de 1997, à IN/MPOG nº. 02, de 2008, à Portaria SLTI/MP nº. 07, de 13 de abril de 2015, vigente e demais legislações correlatas, bem como às cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestações de serviços na área de Técnico em Secretariado e Secretariado Executivo, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, conforme especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº. **63/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 17.561,81 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)**, totalizando o valor anual de **R$ 210.741,72 (duzentos e dez mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. No presente exercício, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento específico da Defensoria Pública da União, na classificação referente à Ação 03.422.2129.2725.0001, natureza da despesa: 33.90.37, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 2017NE801579, datada de 02 de junho de 2017, no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017;

2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Defensoria Pública da União, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência dos contratos de serviços continuados será de 12 (doze) meses, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Artigo 57 II, da Lei nº. 8.666, de 1993);

2 O Contrato deverá ser assinado no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, podendo ser prorrogado;

3 A critério do Contratante e com anuência da Cotratada, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta meses);

4 A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Defensoria Pública da União;

5 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Defensoria Pública da União, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão contratante;

6. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

7. Caso o pagamento, a qual se refere o subitem anterior, não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Defensoria Pública da União, em conformidade com o estabelecido no Artigo 19-A, inciso IV da IN 03, de 15.10.2009;

8. A possibilidade de prorrogação contratual para os serviços continuados, respeitado o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

9. A Defensoria Pública da União poderá decidir sobre a idoneidade da instituição que outorgue a garantia, determinando a substituição da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O início da prestação dos serviços constantes neste Contrato será a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços e três meses após o término da vigência contratual (totalizando 15 meses), devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva no contrato;

2. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;

5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7. O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 1993;

8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

9. A garantia será considerada extinta:

9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.2. Após o término da vigência do contrato, o prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

10. O contratante não executará a garantia somente nas seguintes hipóteses:

10.1. Caso fortuito ou força maior;

10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração;

12. A empresa contratada deverá encaminhar a referida garantia à Coordenação de Logística e Patrimônio da Defensoria Pública Geral da União, localizada no Setor de Autarquias Norte – SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre C, 6º andar, Centro Empresarial – CNC, Brasília/DF, CEP 70040-250, na Secretaria de Logística e Patrimônio, em Brasília-DF, até a data de assinatura do contrato, sob pena das sanções estabelecidas no Contrato, Anexo II deste Edital, e na legislação pertinente;

13. A empresa contratada deverá repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela DPU nos moldes do subitem anterior;

14. A garantia terá validade durante a vigência contratual e três meses após o termino da vigência contratual (totalizando 15 meses), devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada do contrato, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

15. Para a prestação da garantia contratual fica vedado à empresa contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

16. Não serão admitidos como garantia os títulos da dívida pública emitidos por pessoas jurídicas de direito público no período de 1850 a 2430, assim como aqueles de duvidosa liquidez, ao critério da DPU, além de pedras preciosas, ainda que portadoras de certificado de conformação geológica;

17. A DPU poderá decidir sobre a idoneidade da instituição que outorgue a garantia, determinando a substituição da mesma;

18. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à contratante:

1.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou por seus prepostos;

1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

1.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados, conforme disposto na IN nº.0 3, de 2008 e seus anexos (atualizada e disponibilizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br);

1.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

1.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Item 6 do Termo de Referência - Especificações Técnicas, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

1.7. Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da Defensoria Pública da União, designado pelo titular da Unidade interessada na prestação dos serviços, conforme previsto no Item 6 do Termo de Referência – Especificação Técnica;

1.8. Caberá ao gestor do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas no Item 6 do Termo de Referência - Especificações Técnicas:

1.1. Recrutar, selecionar e encaminhar à Defensoria Pública da União os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista no Item 5 - Especificações Técnicas;

1.2. Fornecer relação nominal dos empregados que atuarão junto à Defensoria Pública da União, indicando a função, endereço residencial, horário de trabalho e local da prestação do serviço;

1.3. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços contratados;

1.4. Informar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer alteração no quadro de funcionários.

2. Não permitir que empregados da empresa tratem de assuntos pessoais ou de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;

3. Promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para a Defensoria Pública da União, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o gestor do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados;

3.1. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Defensoria Pública da União, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

3.2. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, nos casos em que este último for obrigatório, conforme discriminação constante do Item 5 - Especificações Técnicas, quando em trabalho;

3.3. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Defensoria Pública da União, mediante vale transporte ou por meios próprios, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

3.4. Manter nas dependências da Defensoria Pública da União membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;

3.5. A contratada poderá optar pela forma de registro da frequência de seus funcionários, observando o Artigo 74 da CLT. Sendo obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver a pré-assinalação do período de repouso;

3.6. Caberá à CONTRATADA manter durante toda vigência do contrato, um profissional para representá-lo junto à Contratante, para fins de promover a supervisão e controle do pessoal que vier a exercer as atividades junto à Defensoria, respondendo perante a Defensoria Pública da União por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo pessoal, inclusive, o cumprimento da carga horária. Esse profissional deverá repassar as diretrizes de trabalhos e modos de execução das tarefas aos funcionários, conforme as instruções previamente repassadas ao profissional pela Contratante.

4. O referido profissional deverá, obrigatoriamente, inspecionar os serviços, apresentando relatório das eventuais ocorrências de faltas, atrasos, compensações, bem como apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, o comprovante de pagamento do vale-transporte e demais benefícios constantes de Acordo, Convenções ou Dissídio Coletivo de Trabalho, apresentando também os comprovantes de pagamento das férias solicitadas e demais tarefas pertinentes ao gerenciamento dos funcionários envolvidos na execução dos serviços;

5. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, endereço da empresa, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que necessário;

6. Encaminhar mensalmente à Unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos nos subitens abaixo, de acordo com o Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 03, de 15 de outubro de 2009, sendo que para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura;

6.1. Apresentar cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST);

7. Apresentar comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte dos empregados;

8. Apresentar comprovantes dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

8.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

8.2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

8.3. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

8.4.Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

9. Apresentar comprovantes de recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

9.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

9.2. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

9.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

9.4. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

9.5. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

10. Apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade;

11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

14. Observar o horário de trabalho estabelecido pela Defensoria Pública da União, em conformidade com as leis trabalhistas;

15. Apresentar ao contratante plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do contratante;

16. Suprir, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo contratante. O substituto poderá ser profissional que esteja alocado em outro posto de trabalho contratado com a licitante vencedora, desde que atenda aos mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser suprido, conforme conveniência do contratante. Para tanto, a contratada se obriga a:

17. Manter nas dependências do contratante cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o contratante possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;

18. Remunerar os profissionais substitutos com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

19. Preencher, após autorização do contratante, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado;

20. Substituir em até 4 (quatro) horas, sem prejuízo da carga horária, o empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços;

21. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

22. Qualificar adequadamente os profissionais reservas, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades dos serviços de cada posto de trabalho, para não prejudicar a continuidade das atividades em caso de substituição;

23. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

24. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25. Fornecer os contracheques aos empregados até o dia do pagamento, devidamente preenchidos, de forma detalhada, contendo as rubricas, visando possibilitar à fiscalização do MP, nos termos que trata a IN-MP nº. 03, de 2009;

26. Efetuar os registros nas carteiras de trabalho dos empregados, visando possibilitar à fiscalização do MP, nos termos que trata a IN-MP nº. 03, de2009;

27. Assumir a responsabilidade:

27.1. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Defensoria Pública da União;

27.2. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Defensoria Pública da União.

28. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

28.1. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

29. Realizar o depósito bancário, na conta dos empregados para pagamento dos salários, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços até o 5º(quinto) dia útil do mês;

30. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

31. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil;

32. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

33. Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustada;

34. A contratada deverá apresentar laudo técnico emitido por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do trabalho, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, afim de comprovar a incidência de insalubridade na prestação dos serviços objeto do contrato, assegurando o direito dos empregados ao pagamento adicional. Caso seja positiva a caracterização da insalubridade o valor do contrato será revisto no montante do acréscimo na planilha de custos e formação de preços apresentada na licitação, no percentual constante da Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deve implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início da prestação dos serviços, nos respectivos Postos nos horários fixados na escala de serviços elaborada pela área responsável;

2. A execução completa do contrato só acontecerá quando a licitante vencedora comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, será exercido por servidor da Defensoria Pública-Geral da União, especialmente designado na forma do Artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993 e do Artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997;

2. Além das disposições previstas no item anterior, a fiscalização dos serviços deverá seguir o disposto do anexo IV da IN/MPOG nº. 02, de 2008;

3. A fiscalização poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

3.1. A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos órgãos competentes sobre a situação de empregados da contratada, aleatoriamente definidos.

4. A Contratada poderá, também, ser instada a apresentar as respectivas comprovações de recolhimento, fazendo-o imediatamente após a exigência formal da Contratante.

4.1. Na ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata este item, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas no Edital e no Contrato.

5. A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

6. Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da Defensoria Pública da União, designado pelo Defensor Público-Geral da União;

7. Caberá ao gestor do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

8. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9. DA FISCALIZAÇÃO INICIAL

9.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

9.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.2. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.1.4. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

9.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

9.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

9.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

9.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

9.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

9.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

9.4. Entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

9.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

9.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

9.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 9.1.1 deverão ser apresentados;

9.6. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados no caso de empresas regidas pela consolidação das Leis do Trabalho - CLT poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

9.7. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no subitem 9.3 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente;

9.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;

9.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

10. ACOMPANHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, conferindo com especial atenção a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (que deverá estar corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

10.2. Verificar se o número de empregados da contratada, por função, coincide com o previsto no contrato administrativo;

10.3. Verificar se o salário efetivamente pago aos funcionários pela empresa contratada não é inferior ao previsto na planilha de custos ofertada na licitação, que é parte integrante do contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

10.4. Verificar se estão sendo concedidos aos seus funcionários, pela empresa contratada, todos os benefícios obrigatórios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, tais como vale-transporte, etc.

10.5. Não obstante a empresa prestadora do serviço seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a Defensoria Pública da União reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por servidor designado, devendo para isso adotar os seguintes procedimentos:

10.5.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado alocado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.5.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como os demais documentos que comprovem a formação profissional e o cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa contratada para com seus funcionários;

10.5.3. Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas com a folha de pagamento e efetuar as retenções de tributos e contribuições determinados pela legislação vigente; e

10.5.4. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

10.6. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos postos, cuja da mão de obra alocada prestará os serviços objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Manter registros com o preenchimento mensal das Fichas de Inspeção dos Serviços de Técnico em Secretariado e Recepcionistas, contendo:

10.7.1. Disponibilidade dos postos de serviço nos quantitativos e escalas definidos no local de execução;

10.7.2 Efetividade do serviço pelo cumprimento das rotinas e obrigações contratualmente estabelecidas por parte do efetivo da empresa contratada;

10.7.3 Requerer a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das demais obrigações a que se comprometeu em sua proposta de preços, a exemplo do pagamento do vale transporte, seguro coletivo e/ou individual, etc.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

11.1.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, "Acordo de Níveis de Serviços – ANS" estabelecido na IN SLTI-MPOG nº. 02, de 2008, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo II).

11.1.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

11.2. Os indicadores são:

11.2.1. Prestação dos serviços de Técnico em Secretariado e Recepcionistas descritos na IN nº. 02/08-SLTI-MPOG alterada pela IN SLTI-MPOG nº. 06, de 2013, pontualidade e qualidade dos serviços, cumprimento das obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme consta dos Itens 8 e 9 deste Termo de Referência;

11.2.2. Pontualidade e qualidade na prestação do serviço;

11.2.3. Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme consta dos itens 8 e 9 deste Termo de Referência;

11.3. Os níveis de serviços serão avaliados trimestral e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços contratados objetos deste Contrato;

11.4. A primeira avaliação será formulada após o 90° (nonagésimo) dia da data da assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90° dia;

11.5. O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na tabela I (anexo II) a ser formalizada conforme o subitem 11.3;

11.6. Apurado o número de ocorrências do ANS conforme tabela I (anexo II), na fatura do mês da formalização prevista no item 11.4, a contratante providenciará glosa conforme tabela II (anexo II);

11.7. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA quanto à formalização mencionada no subitem 11.4, até o 2° (segundo) dia útil imediatamente posterior ao da formalização;

11.8. A CONTRATADA, terá 3 dias uteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do ANS sob pena de rescisão;

11.9. Caso seja verificado em um dos períodos trimestrais avaliativos realizados durante a vigência deste Contrato a existência de mais de 13 ocorrências, inclusive, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato;

11.10. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

2. Será indicado o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como, de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura;

3. Liquidação:

3.1. Executados os serviços, a CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.1.1. A comprovação de que trata este item é demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações;

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a Defensoria Pública da União no Estado, onde serão prestados os serviços, até o 2° (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações;

3.3. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestado de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato e comprovado o pagamento de salários e benefícios dos empregados alocados pela CONTRATADA e dos respectivos encargos;

3.4. Para efeito de cada pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

3.4.1. Guia do Recolhimento do INSS do mês anterior ao serviço que se refere a fatura;

3.4.2. Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior ao serviço que se refere a fatura;

3.4.3. GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, relativas ao mês anterior ao do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço da defensoria Pública-Geral da União;

3.4.4. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

3.4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

3.4.7. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

3.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, inclusive a entrega da garantia contratual a que se refere à cláusula sexta, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega completa da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante ordem bancária creditada em conta bancária da contratada;

4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura/nota fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

4.3. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438,$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.4. A CONTRATADA deverá manter atualizada as vigências da garantia contratual durante toda a execução do contrato e até a comprovação de todos os pagamentos (trabalhistas, previdência social, fiscais, etc.) devidos pela empresa, prevendo-se, para tanto, pelo menos mais um mês de garantia após término do contrato;

4.5. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, a CONTRATADA autoriza a retenção na fatura dos valores equivalentes;

4.6. Caso o pagamento ao qual se refere o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela defensoria pública da união, em conformidade com o estabelecido no Artigo 19-A, inciso IV da IN nº. 03, de 15de outubro de 2009;

4.7. O Critério de reajuste de preços, observado o disposto no Artigo 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/1993, admitindo-se a adoção de índices específicos ou setoriais para as contratações de serviço continuado sem a dedicação exclusiva da mão de obra;

4.8. A DPU poderá reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea "k" do inciso XIX do Artigo 19-A da IN MPOG nº. 06, de 2013;

4.9. A DPU poderá efetuar o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, e demais observações contidas no Artigo 37 da IN/MPOG nº. 02, de 2008.

1.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

1.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, necessários à execução do serviço; ou,

1.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à data-base destes instrumentos.

1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação;

1.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção, ou dissídio coletivo que fundamentará a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuação;

1.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

1.6. Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus a variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela empresa contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

1.6.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

1.6.2. As particularidades do contrato em vigência;

1.6.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

1.6.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

1.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

1.8. As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de Apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contato, exceto quando coincidirem coma prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Aditamento;

1.9. O prazo referido no subitem 17.7 ficará suspenso enquanto a empresa contratada não cumprir os atos, ou não apresentar a documentação solicitada pela DPU para a comprovação da variação dos custos;

1.10. A DPU poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela empresa contratada;

1.11. As repactuações a que a empresa contratada fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

1.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

1.12.1. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo de contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

1.12.2. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente, quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada, para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

1.13. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer, exclusivamente, para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente;

1.14. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato com base no disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

1.1. Não assinar o Contrato, quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. Apresentar documentação falsa;

1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

1.6. Cometer fraude fiscal;

1.7. Fizer declaração falsa; e,

1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

1.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União.

2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
3.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

3.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

3.3. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

3.5. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

3.6. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente;

3.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4o da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

3.8. Ficará suspenso temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; sanção prevista no Artigo 87, III da Lei nº. 8.666, de 1993;

3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada;

3.10. As sanções previstas nos subitens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do item 3 poderão ser aplicadas juntamente com as do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

3.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais;

3.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

3.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993;

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. Configurará falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do Artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parágrafo Único. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 03 de julho de 2017.

ALEXANDRE BENEVIDES CABRAL
Secretário-Geral Executivo

Alexandre Benevides Cabral
Defensor Público Federal
Secretário-Geral Executivo

DANIELLE BATISTA MACHADO
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: Luciana Carlos Gomes Lacerda
CPF: 741.380.653-34

Nome: Giane dos Santos.
CPF: 034 358.606.05.

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

MG; c)Fundamento Legal: artigo 116 da Lei 8.666/1993, bem como pelas regras pertinentes ao sigilo fiscal e demais prescrições de direito público. d)Vigência: 60 (sessenta meses) a partir de sua assinatura; e)Processo: TC 006.718/2017-5; f)Signatários: pelo TCU, o Secretário da Secex-MG, Marcelo Tutomu Kanemaru e, pela COPASA-MG, a Diretora-Presidente Sinara Inácio Meireles Chenna.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 43, DE 4 DE JULHO DE 2017

TC 016.796/2012-8- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a Sra. Francisca Daisy Lustosa Landim Pinto, CPF: 663.042.107-87 do Acórdão 2.263/2015-TCU-Plenário, sessão de 9/9/2015, retificado pelos Acórdãos 2.674/2015-TCU-Plenário, sessão de 28/10/2015, e 141/2016-TCU-Plenário, sessão de 3/2/2016, proferido no processo TC 016.796/2012-8, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, imputando-lhe débito e multa. Foi fixado o prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, para que sejam recolhidos aos cofres das entidades credoras, os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, as quantias eventualmente ressarcidas, na forma da legislação em vigor. O valor total da dívida atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora até 4/7/2017 corresponde a R$ 67.825,83. Deverá ser comprovado perante o TCU, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R$ 1.800,00, com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/1992, a qual será atualizada monetariamente desde a data do Acórdão 2.263/2015-TCU-Plenário até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial. Na oportunidade, comunica-se também do Acórdão 861/2017-TCU-Plenário, sessão de 3/5/2017.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, e c/ os art. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo do débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br> aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU). Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e dos cofres credores podem ser obtidas junto à Secex-RJ ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENATA SILVA PUGAS MAGALHÃES
Assessora

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 016.374/2017-7; b) Espécie: CT nº 13/2017, firmado em 03/07/2017 entre o TCU e a empresa TNS COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ: 10.320.951/0002-92; c) Objeto: fornecimento de fitas de leitura e gravação LTO-5 e LTO-6; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 - Pregão Eletrônico nº 19/2017; e) Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018; f) Valor: R$ 423.586,00; g) NE nº 2017NE800314 de 23/06/2017; h) Signatários: pelo Contratante, Carlos Roberto Carneiro, e, pelo Contratado, Carlos Eduardo Vianna Santos.

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017 - UASG 290001

Nº Processo: 08038001455201783.
PREGÃO SISPP Nº 45/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 05920240000194. Contratado : OSTENSIVA SEGURANCA PRIVADA EIRELI Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada para atender a Unidade DPU/São Luis/MA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018. Valor Total: R$295.214,88. Fonte: 100000000 - 2017NE801406. Data de Assinatura: 01/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038003901201794.
PREGÃO SISPP Nº 10/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 06939037000190. Contratado : INOVA SERVICOS DE MAO DE OBRA -EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepção para atender a Unidade da DPU/São Paulo/SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/07/2017 a 02/07/2018. Valor Total: R$167.599,20. Fonte: 100000000 - 2017NE801652. Data de Assinatura: 03/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038001665201771.
PREGÃO SISPP Nº 63/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Secretariado para atender a Unidade DPU/João Pessoa/PB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018. Valor Total: R$210.741,72. Fonte: 100000000 - 2017NE801579. Data de Assinatura: 03/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038010479201642.
PREGÃO SISPP Nº 75/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 10439655000114. Contratado : PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA-E FAGUNDES LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada naPrestação de Serviços de Copeiragem para atender a Unidade DPU/São Luis MA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/07/2017 a 02/07/2018. Valor Total: R$57.999,84. Fonte: 100000000 - 2017NE801690. Data de Assinatura: 03/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038005525201708.
PREGÃO SISPP Nº 65/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 03372040001781. Contratado : ANGEL'S SEGURANCA E VIGILANCIA -LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada para atender a Unidade DPU/Volta Redonda/RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/07/2017 a 03/07/2018. Valor Total: R$302.539,68. Fonte: 100000000 - 2017NE801654. Data de Assinatura: 04/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATOS DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 5/2015
Nº Processo: 08038006344204411. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 06352010000117. Contratado : M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA- EPP. Objeto: Rescisão Unilateral do contrato de prestação de serviços de Recepção para atender a Unidade da DPU/Santos/SP. Fundamento Legal: Inciso I, do art. 79, c/c inciso XII do art. 78, ambos da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato. Data de Rescisão: 30/06/2017

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

CONTRATO Nº 59/2015
Nº Processo: 08038043912201219. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 50400407000184. Contratado : PROVAC SERVICOS LTDA. -Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Recepção para atender a Unidade DPU/São Paulo/SP. Fundamento Legal: Inciso I do art.79, c/c inciso XII do art.78, ambos da Lei 8.666/93, Cláusula Décima Segunda do Contrato. Data de Rescisão: 30/06/2017 .

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

CONTRATO Nº 62/2015
Nº Processo: 08038043907201291. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 50400407001184. Contratado : PROVAC SERVICOS LTDA. -Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Recepção para atender a Unidade DPU/Guarulhos/SP. Fundamento Legal: Inciso I do art.79, c/c inciso XII do art.78, ambos da Lei 8.666/93. Cláusula Décima Segunda do Contrato. Data de Rescisão: 23/06/2017 .

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

CONTRATO Nº 63/2015
Nº Processo: 08038043910201211. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 50400407000184. Contratado : PROVAC SERVICOS LTDA. -Objeto: Rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Recepção para atender a Unidade DPU/Santos/SP. Fundamento Legal: Incisos I do art.79, c/c inciso XII do art 78, ambos da Lei 8.666/93. Cláusula Décima Segunda do Contrato. Data de Rescisão: 30/06/2017 .

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 89/2014.
Nº Processo: 08038008536201461.
PREGÃO SISPP Nº 5/2014. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 71208516000174. Contratado : ALGAR TELECOM S/A -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local, Longa Distância e Longa Distância Internacional para atender a DPU em Âmbito Nacional. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 19/09/2017 a 18/09/2018. Valor Total: R$32.428,52. Fonte: 100000000 - 2017NE800696. Data de Assinatura: 04/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 92/2014.
Nº Processo: 08038005303201415.
PREGÃO SISPP Nº 47/2014. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 11499545000100. Contratado : COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA-ARMADA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato de Prestação de serviço de Vigilância Armada para atender a DPU/Governador Valadares/MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 24/10/2017 a 23/10/2018. Valor Total: R$329.768,88. Fonte: 100000000 - 2017NE800608. Data de Assinatura: 04/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 105/2016.
Nº Processo: 08038000392201667.
PREGÃO SISPP Nº 20/2016. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 54221040000115. Contratado : ELEVADORES VILLARTA LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Elevador para atender a DPU/Niterói/RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018. Valor Total: R$24.649,92. Fonte: 100000000 - 2017NE801347. Data de Assinatura: 03/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 106/2015.
Nº Processo: 08038013037201496.
DISPENSA Nº 9/2015. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço Telefônico nas Modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional para atender a DPU no Âmbito Nacional. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 17/07/2017 a 16/07/2018. Valor Total: R$557.278,93. Fonte: 100000000 - 2017NE800701. Data de Assinatura: 03/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 117/2016.
Nº Processo: 08038009959204580.
PREGÃO SISPP Nº 110/2015. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 07945678001087. Contratado : SERVIS SEGURANCA LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância para atender a Unidade DPU/Registro/SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 10/10/2017 a 09/10/2018. Valor Total: R$251.176,56. Fonte: 100000000 - 2017NE800843. Data de Assinatura: 03/07/2017.

(SICON - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE801108

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 90/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038002132201715 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de Recepcionista, Técnico em Secretariado e Secretariado Executivo, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União em Belo Horizonte/MG, Juiz de Fora/MG, Uberlândia/MG, Campinas/SP, Guarulhos/SP, Ribeirão Preto/SP, Santos/SP, São José dos Campos/SP, São Paulo/SP, Barrada Tijuca/RJ, Niterói/RJ, Rio de Janeiro/RJ e Volta Redonda/RJ, obedecidas as demais especificações deste edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 06/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre c Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital 290002-05-90-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Telefones: (61) 3318-4363 / 4367 - e-mail: cgpli.dpu.def.br

FERNANDO ZORY DA VEIGA PESSOA
Pregoeiro

(SIDEC - 05/07/2017) 290002-00001-2017NE800507

PREGÃO Nº 93/2017 - UASG 290001

Nº Processo: 08038004507201773 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas) em caráter permanente, incluindo combustíveis, insumos inerentes a contratação e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB e Campina Grande/PB, no transporte de pessoal em serviço. A ser contratado por quilometragem percorrida com garantia de franquia de 1.000 km (mil quilômetros) mensais para o veículo tipo (A) Popular e 1.000 km (mil quilômetros) mensais para o veículo tipo (B) Executivo observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NA PARAÍBA

Termo Aditivo SFA/PB nº 06/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

A **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAIBA**, situada na Rodovia BR 230, Km 14, Morada Nova, Cabedelo/PB, representada neste ato pelo seu Superintendente, LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS, CPF 096.807.301-82, nomeado pela Portaria nº 655, de 16/07/2012, publicada em 17/07/2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 2953, sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora DANIELLE BATISTA MACHADO, celebram, por força deste Instrumento, aditamento ao Contrato nº 04/2017, resultante do Pregão n° 2/2017 e assinado em 25 de julho de 2017, com vigência até 31 de julho de 2019, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº 21032.001384/2017-37.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 04/2017, referente à prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo na sede desta SFA-PB e UVAGRO Cabedelo-PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01/08/2019 a 31/07/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130024
Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 086220
Elemento de Despesa: 339037
PI: OPERASFAS

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo/PB, 25 de Julho de 2019.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA
CPF nº: 089.213.504-20
Identidade nº: 192.115-SSP-PB.

Nome: Jakeline Mesquita Lima
CPF nº: 022.291.953-10
Identidade nº: 2003010467357

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Departamento Jurídico

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/08/2019 | Edição: 152 | Seção: 3 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria Executiva/Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Paraíba

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 130024

Número do Contrato: 4/2017.

Nº Processo: 21032001384201737.

PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado de Apoio Administrativo por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020. Valor Total: R$483.498,36. Fonte: 100000000 - 2019NE800007. Data de Assinatura: 25/07/2019.

(SICON - 07/08/2019) 130024-00001-2019NE800001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CNPJ nº 30.497.065/0001-55, com sede no município de Sorocaba - SP, a COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Espírito Santo, em Vitória/ES, para tomar conhecimento do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº ES-1639-09/2019, de 01/07/2019, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, no Decreto nº 6.268/2007 e legislação complementar. Após o prazo de 10 (DEZ) dias contados a partir da publicação deste edital, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado. Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal. Local de comparecimento: Superintendência Federal de Agricultura no Espírito Santo - Serviço de Inspeção, Fiscalização e Sanidade Vegetal - Av. Adalberto Simão Nader, 531; Ed. Brascar, sala 210; Mata da Praia; Vitória-ES; Fone: (27) 3137.2743.

RAPHAEL MASSAUD CONDE

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1 DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA-MG, no uso de suas atribuições como Autoridade Julgadora, e de acordo com o artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, considerando que se trata de caso onde o interessado não foi encontrado no endereço do estabelecimento, INTIMA a pessoa jurídica ORGANIZÇAÕES VIOTTI LTDA, CNPJ 03.859.404/0001-23 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento da Notificação de Julgamento nº MG-22029.00916-8/2011,de 06/11/2017, referente ao Processo Nº 21028.008258/2010-04, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei nº 8.918/94, no decreto nº 6.871/2009 e legislação complementar.

Após o prazo de 10 (DEZ) dias contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

EDUARDO GABRIG MACHADO

SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5/2019

O Superintendente da SFA-MG Substituto, no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que trata-se de interessado (administrado), indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa física mencionada: KATIA APARECIDA DE SOUZA E SILVA, CPF: 539.529.606-91, a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Saúde Animal/SSA/DDA/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia, nº 245 - Setor B - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, para tomar conhecimento do Julgamento e Notificação em primeira Instância, referente ao Processo SEI nº 21028.012941/2018-95 e Auto de Infração nº 08/SSA/MD/MG/2018, que trata de sansão administrativa.

Após o prazo 10 dias (prazo para recurso) contados a partir do dia da publicação deste edital, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

MARCILIO DE SOUSA MAGALHÃES

SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 38/2019

O Chefe do 4º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/DINSP/DIPOA, no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica INDUGAIA LTDA, CNPJ 16.677.320/0004-63, inscrito no MAPA sob SIF nº, 4589 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído ao 4º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA/MG, sito à Av. Raja Gabaglia nº 245, Setor E, Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para tomar ciência do cancelamento do título de registro nº 4589 junto ao pertencente a(o) INDUGAIA LTDA localizada(o) no município Sabará

Após o prazo de 10 dias, contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

ARILDO PINTO DA CUNHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 37/2019

O Chefe do 5º Serviço de Inspeção de produtos Agropecuários/DIPOA, no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica LACTALIS DO Brasil - Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda, CNPJ 14.049.467/0013-74, a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído ao 5º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA/MG, sito à Alameda do Café, número 1.000, bairro Vila Verônica, Varginha , Minas Gerais , das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para tomar ciência do Termo de Julgamento em Segunda Instância nº 289/DIPOA/2019, referente ao processo 21028.010647/2016-87, que trata do Auto de infração nº 009/397/MG/2016.

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

PEDRO HENRIQUE SALGADO BUENO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 34/2019

O Chefe do 4º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/DINSP/DIPOA, no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica RURAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 04.255.440/0001-40, inscrito no MAPA sob ER nº 1688, a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído ao 4º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA/MG, sito à Av. Raja Gabaglia nº 245, Setor E, Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para tomar ciência do cancelamento do registro de relacionamento nº 1688 junto ao pertencente a(o), RURAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA localizada(o) no município de Contagem/MG.

Após o prazo de 10 dias, contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

ARILDO PINTO DA CUNHA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 130024

Número do Contrato: 4/2017.
Nº Processo: 21032001384201737.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado de Apoio Administrativo por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020. Valor Total: R$483.498,36. Fonte: 100000000 - 2019NE800007. Data de Assinatura: 25/07/2019.

(SICON - 07/08/2019) 130024-00001-2019NE800001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 130025

Número do Contrato: 6/2018.
Nº Processo: 21036000228201719.
PREGÃO SRP Nº 21/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12039966000111. Contratado : LINK CARD ADMINISTRADORA DE -BENEFICIOS EIRELI. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Valor Total: R$235.000,01. Fonte: 100000000 - 2019NE800061 Fonte: 100000000 - 2019NE800062 Fonte: 100000000 - 2019NE800073 Fonte: 100000000 - 2019NE800074. Data de Assinatura: 05/07/2019.

(SICON - 07/08/2019) 130025-00001-2019NE800024

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019 - UASG 130093

Nº Processo: 21048001135201934.
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34028316805616. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBTC para realização de serviços de coleta e transporte de malotes e demais correspondências. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações. Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020. Valor Total: R$24.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800256. Data de Assinatura: 01/08/2019.

(SICON - 07/08/2019) 130093-00001-2019NE000003

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 130072

Nº Processo: 21050004062201993. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, lavação e serviços de guincho/reboque, para os veículos automotores, máquinas e equipamentos desta SFA-SC, por meio de cartão eletrônico, conforme Edital e Anexos.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 08/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Joao Grumiche 117, Kobrasol, Kobrasol - São José/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130072-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

TULIO TAVARES SANTOS
Superintendente Federal

(SIASGnet - 07/08/2019) 130072-00001-2019NE800029

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JOSÉ VICENTE SANTINI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
Substituto

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Rodovia BR 230, Km 15,Bairro Morada Nova, , - Cabedelo - PB - CEP 58109-303
Telefone: - http://www.agricultura.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 21032.001093/2019-19

Interessado: LDS SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI EPP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NA PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob nº 00.396.895/0020-98, declara para os devidos fins, que a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 15.150.504/0001-65, situada a Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza /CE, executa os serviços de apoio administrativo terceirizado abaixo especificados, referentes ao Contrato nº 04/2017:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS
SECRETÁRIO(A) CBO: 3515-05	04 (QUATRO)
AUXILIAR TÉCNICO CBO: 4110-05	06 (SEIS)
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO CBO: 4110-05	07 (SETE)

Período contratual: 12 (doze) meses

Prazo de vigência: 25/07/2017 a 24/07/2018

1º aditivo de prorrogação: 25/07/2018 a 24/07/2019

Cabedelo, 15 de fevereiro de 2019

Hiula Nóbrega Leite

Chefe do SAD/SFA-PB Substituta

Documento assinado eletronicamente por **HIULA NOBREGA LEITE**, **Assistente Administrativo**, em 15/02/2019, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6546271** e o código CRC **302C3AC3**.

Referência: Processo nº 21032.001093/2019-19 SEI nº 6546271

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NA PARAÍBA

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAIBA E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAIBA**, situada na Rodovia BR 230, Km 14, Morada Nova, Cabedelo/PB, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. **LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS**, Superintendente, nomeado pela Portaria nº 2.457, de 18/10/2016, publicada em D.O.U. em 20/10/2016, inscrito no CPF nº 096.807.301-82, portador da Carteira de Identidade nº 2.209.341, expedida pela SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediado(a) na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 - Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE – CEP: 60.125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta. **DANIELLE BATISTA MACHADO**, *Controller*, brasileira, solteira, maior, RG n°. 2002010313386 SSP/CE, CPF/MF n°. 017.839.923-01, residente e domiciliada na Rua Bias Mendes, 2316, Granja Portugal, Fortaleza-CE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21032.001384/2017-37** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 02/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO, abrangendo as categorias profissionais de Secretário(a), Auxiliar Técnico e Auxiliar de Escritório, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Postos	Valor Total
1	1	Contratação dos serviços de SECRETÁRIO(A) (CBO 3515-05) para realizar atividades acessórias, instrumentais e complementares em nível auxiliar não abrangidas por outros cargos de carreira no âmbito do MAPA em ambiente físico e eletrônico, visando propiciar suporte	4	103.549,28

		para os gestores no Gabinete do Superintendente e Chefias de Divisões.		
	2	Contratação dos serviços de AUXILIAR TÉCNICO (CBO 4110-05) para realizar atividades acessórias, instrumentais e complementares em nível auxiliar não abrangidas por outros cargos de carreira no âmbito do MAPA em ambiente físico e eletrônico, visando propiciar suporte para as equipes de trabalho das áreas finalísticas da Superintendência, compostas pelos técnicos e Auditores Fiscais Federais Agropecuários.	6	155.323,92
	3	Contratação dos serviços de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (CBO 4110-05) para realizar atividades acessórias, instrumentais e complementares em nível auxiliar não abrangidas por outros cargos de carreira no âmbito do MAPA em ambiente físico e eletrônico, visando propiciar suporte para as equipes de trabalho das áreas administrativas da Superintendência, compostas por agentes administrativos e técnicos de nível superior.	7	181.211,24
VALOR TOTAL DO CONTRATO				440.084,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/08/2017 e encerramento em 31/07/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 36.673,70 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 440.084,44 (quatrocentos e quarenta mil e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001
Fonte: 100, 150, 174
Programa de Trabalho: 86220, 107998, 107982, 108007, 107979, 108035 e 86245
Elemento de Despesa: 339037-01
PI: OPERASFAS, VIGIAGROS, IPANIMAL, PCANIMAL, VIGIFIA, VIFIP, INSPCLASS e OPERASMC

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 22.004,22 (vinte e dois mil e quatro reais e vinte e dois centavos), na modalidade de escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cabedelo/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cabedelo, 25 **de julho de 2017**

Representante legal da CONTRATANTE:

LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS
Superintendente

Representante legal da CONTRATADA:

DANIELLE BATISTA MACHADO
Procuradora

Testemunhas:

NOME: LUCIENE CAVALCANTI LACERDA
CPF: 941.380.653-34
RG: 9400213590 4

NOME: HUGO MEDEIROS SOUSA
CPF: 090.185.964-85
RG 3369652 SSP PB

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 25/2016. Nº Processo: 21181001750201663. INEXIGIBILIDADE Nº 45/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34028316001509. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Alteração de serviços postais. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/08/2017 a 29/12/2021. Data de Assinatura: 02/08/2017.

(SICON - 07/08/2017) 130058-00001-2017NE800004

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2017

Processo nº: 21000.015557/2017-71
Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Contratado: Banco do Estado do Espírito Santo S/A. - BANESTES.
Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na contratação de operações de crédito rural com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Estocagem e Capital de Giro para Torrefação de Café, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).
Amparo Legal: Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.562/2017, e Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.
Valor total: até R$ 46.788.732,00.
Dotação Orçamentária: 20.608.2077.0012.0001- Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 45906600 - concessão de empréstimos e financiamentos. 2017NE000064 e 2017NE000162.
Data da Assinatura: 24.07.2017.
Signatários: Blairo Borges Maggi, pelo Contratante e Michel Neves Sarkis e Luiz Carlos Donâ, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2017

Processo nº: 21000.0015848/2017-60
Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Contratado: Banco Safra S/A.
Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na contratação de operações de crédito rural com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Estocagem, Aquisição do Café - FAC, Capital de Giro para Indústria de Café Solúvel, Torrefação e Cooperativa de Produção, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).
Amparo Legal: Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.562/2017, e Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.
Valor total: até R$ 249.457.310,00.
Dotação Orçamentária: 20.608.2077.0012.0001- Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 45906600 - concessão de empréstimos e financiamentos. 2017NE000093, 2017NE000106, 2017NE000121, 2017NE000145, 2017NE000168, 2017NE000189.
Data da Assinatura: 21.07.2017.
Signatários: Blairo Borges Maggi, pelo Contratante e Pedro Oliveira dos Santos e Valter Rodrigues, pelo Contratado.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 130029

Nº Processo: 21012004902201711. DISPENSA Nº 12/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Contratação especializada na prestação de serviço telefônico fixo (STFC), na modalidade longa distância Fixo-Fixo Inter-regional, Fixo-Fixo Inter-regional, Fixo-Móvel VC2, Fixo-Móvel VC3. Contratação direta item de licitação fracassado item 2 Pregão 01/2017. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei nº 8.666, Art. 24, Inciso V. Vigência: 21/07/2017 a 01/07/2018. Valor Total: R$54.623,58. Fonte: 100000000 - 2017NE800641. Data de Assinatura: 21/07/2017.

(SICON - 07/08/2017) 130029-00001-2017NE800038

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Processo nº 21018.002210/2016-99

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no D.O.U. em 14 de junho de 2010, e em conformidade com o disposto § 4º do art. 26 da Lei 9.784/99, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA E CONVOCA O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA abaixo relacionada, para tomarem ciência de atos e documentos de seu interesse:

Nome do Administrado	CNPJ	Documento	Data do Lançamento
PECOTIN AGRO INDUSTRIAL LTDA EPP	09.253.849/0001-42	TERMO DE JULGAMENTO 1ª INSTÂNCIA Nº 508/2017.	19/07/2017

O administrado acima citado possui 10(dez) dias após a data de publicação deste Edital para comparecer nesta Superintendência no endereço abaixo indicado, a fim de receber a Guia de Recolhimento da União - GRU relativa ao Termo de Julgamento de 1ª instância, ou anda, protocolar novo recurso que será apreciado e julgado em 2ª instância pelo Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA/MAPA.

Em caso de não comparecimento, o débito relativo implicará em inscrição do referido CNPJ na Dívida Ativa da União.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Serviço de Inspeção, Fiscalização de Insumos Agropecuários - SIPSA/DDA/SFA-ES - Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 495 - Sala 204 - Bairro Enseada do Suá - CEP: 29050-335 - Vitória / ES

Vitória, 7 de agosto de 2017.
DEMMY HERLLEN SILVEIRA GOMES BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 28/06/2017 , Seção 3, Pág. 6. Onde se lê: Valor R$ 0,00 Leia-se : Valor R$ 538.214,58

(SICON - 07/08/2017) 130077-00001-2017NE800007

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 130024

Nº Processo: 21032001384201737. PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Prestação de APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO abrangendo as categorias profissionais de Secretário(a), Auxiliar Técnico e Auxiliar de Escritório. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, IN/SLTI 2/2008 e outras. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Valor Total: R$440.654,44. Fonte: 100000000 - 2017NE800580. Data de Assinatura: 28/07/2017.

(SICON - 07/08/2017) 130024-00001-2017NE800007

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 29/06/2017 , Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: Valor R$ 306.988,88 Leia-se : Valor R$ 306.998,88

(SICON - 07/08/2017) 130021-00001-2017NE800005

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017 - UASG 130074

Nº Processo: 21042004520201721 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços terceirizados, continuados de copa e cozinha a serem executados no edifício sede da Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul, localizado na região metropolitana de Porto Alegre/RS, prestados por uma equipe permanente de 05 copeiras,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/08/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av.jose Loureiro da Silva, 515 - 6.andar - Sala 602/608 Centro - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130074-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 09/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RICARDO DE MATOS CUNHA
Pregoeiro Oficial

(SIDEC - 07/08/2017) 130074-00001-2017NE800016

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130067

Número do Contrato: 5/2016. Nº Processo: 21052001884201650. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 69207850000161. Contratado : RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. -.Objeto: Repactuação dos valores contratuais de acordo com a convenção coletiva de trabalho CCT/2017 da categoria e o acréscimo de áreas para atendimento da UTRA/IPANEMA, equivalente a 1,97% do valor inicialmente contratado. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 24/05/2017 a 02/03/2018. Valor Total: R$1.469.431,89. Fonte: 100000000 - 2017NE800010. Data de Assinatura: 19/05/2017.

(SICON - 07/08/2017) 130067-00001-2017NE800039

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2017 publicada no D.O.U de 07/08/2017, Seção 3, Pág. 8 , Onde se lê: Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA. Valor: R$ 9.329,00. Leia-se: Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA. Valor: R$ 9.329,73.

(SIDEC - 07/08/2017) 130067-00001-2017NE800039

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 01250.013063/2017-01
Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e o Correios Participações - CORREIOSPAR.
Objeto: Desenvolvimento, pelos partícipes, de um Programa de Cooperação que contemple a realização de ações conjuntas, visando à troca de conhecimentos e informações de forma a possibilitar a criação de uma metodologia de identificação e a avaliação estratégica de startups que estejam alinhadas ao objeto social e ao Plano Estratégico dos Correios e de sua subsidiária, o CorreiosPar, bem como que agreguem valor aos serviços prestados à sociedade brasileira por meio de produtos inovadores.
Data de Assinatura: 01/08/2017. Signatárias: Pelo MCTIC - Gilberto Kassab, CPF nº 088.847.618-32. Pelo Correios Participações - CORREIOSPAR, Henrique Pereira Dourado CPF nº 742.611.006-06.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2017 UASG 413001

Nº Processo: 53500052156201756.
PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 19260600000128. Contratado : EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME -.Objeto: Prestação de serviços continuados de captação, processamento, gravação, edição, distribuição de imagem, som e iluminação com utilização de equipamentos profissionais por demanda. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 5450/2005, Lei 8078/1990. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Valor Total: R$257.200,00. Fonte: 178412310 - 2017NE800519. Data de Assinatura: 28/07/2017.

(SICON - 07/08/2017) 413001-41231-2017NE800070

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Amigável do Contrato GEMR Nº 01/2014-Anatel a partir de 17/05/2017; Data de Assinatura: 06/08/2017; Contratada: CLARO S.A.; Fundamento Legal: art. 79, II e § 1º da Lei 8.666/93, Processo nº 53500.210215/2015.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE PENALIDADE

A Agência Nacional de Telecomunicações resolve aplicar à ANDERSON ZEULE - YEZ BANDEIRAS, CNPJ nº 11.289.227/0001-15, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Anatel, pelo prazo de 6 (seis) meses, cumulada com multa, no valor de R$ 52,70 (cinquenta e dois reais e setenta centavos). As penalidades aplicadas são resultantes de apuração de descumprimento da Coleção Eletrônica nº 5/2014-Anatel, mediante Processo Sancionador nº 53500.001029/2015-14.

HELANO SOMBRA LIMA
Coordenador de Administração e Finanças
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017080800008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP

A União, por intermédio da UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ, com sede na Av. 13 de maio, 2901, Benfica, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará , inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094.0008/16, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Ceará, Sr. Francisco José Moreira Lopes, nomeado pela Portaria nº 385, 05/06/2002, publicada no *DOU* de 07/06/2002, inscrito no CPF nº 058.934.883-34, portador da Carteira de Identidade nº 502.748, 2ª via, expedida pela SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tiburcio Cavalcante, 2953, Sala 01, bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Estado do Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rogério Fagundes Junior, portador da Carteira de Identidade nº 201707035-9, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 003.502.111-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 03626.000512/2017-63, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de limpeza e conservação predial**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão PE nº 02/2017, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT. POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA
1 Área Interna (3.750,65 m²)	• Av. 13 de maio, 2901, Benfica, Fortaleza/CE; • Rua Major Facundo, 733, 7º e 8º pavimentos, Centro, Fortaleza/CE • Rua Amaro Bandeira, 265, Barroso, Fortaleza/CE	6	Início: 07:00 Término: 16:45	44h semanais

2 Área Externa (3.940,00 m²)	• Av. 13 de maio, 2901, Benfica, Fortaleza/CE; • Rua Amaro Bandeira, 265, Barroso, Fortaleza/CE	3	Início: 07:00 Término: 16:45	44h semanais
	TOTAL	**09**		

1.2. Endereços dos Imóveis e respectivas áreas a serem limpas:

UNIDADE / ENDEREÇO	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)
Edifício-Sede (Administração, Pesquisas e Geociências) Av. 13 de maio, 2901, Benfica – Fortaleza/CE	2.666,32	3.100,00
Agências Fort. I e Fort. II e Arquivos Rua Major Facundo, 733 – 7º/9º and. - Centro – Fort/CE	744,33	0,00
Garagem e Depósitos. Rua Amaro Bandeira, 265 – Barroso – Fortaleza/CE	340,00	840,00
TOTAL	**3.750,65**	**3.940,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **11/10/2017** e encerramento em **11/10/2018,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 29.518,55** (vinte e nove mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$ 19.352,63 (dezenove mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) referentes ao item 01 (área interna) e R$ 10.165,92 (dez mil cento e

sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) referentes ao item 02 (área externa), perfazendo o valor total de **R$ 354.222,60** (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11301/114610

Fonte: 01000000

Programa de Trabalho: 04.122.2125.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037-02

PI: INFRA

Nota de Empenho: 2017NE800636

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em

datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de

prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.10. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.11. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.11.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.11.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.11.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.11.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.11.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.11.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.12.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.12.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.12.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.14. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 17.711,13 (dezessete mil setecentos e onze reais e treze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Ceará - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, CE, em ....03..... de outubro de 2017

FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Ceará
CONTRATANTE

PAULO ROGÉRIO FAGUNDES JUNIOR
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF 591.451.452-68

Mário César Muniz Fonsêca
Gerente de Recursos Materiais
IBGE - Unidade Estadual do Ceará

Nome: LUCIENE CAVALCANTI LACERDA

CPF 741.380.653-34

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 27Set17 NUMERO: 2017NE800636 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 114610/11301 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARA
CNPJ : 33787094/0008-16 FONE: (085) 3464.5342 / 3464.5316 / 3464.5377
ENDERECO : AVENIDA 13 DE MAIO, 2901 BAIRRO: BENFICA
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60040-531

CREDOR : 15150504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
ENDERECO : TIBURCIO CAVALCANTE 2953 SALA 01 DIONISIO TORRES
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60125-101
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS IMÓVEIS DO IBGE EM FORTALEZA/CE, REFERENTE AO PRIMEIRO MÊS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS EM 03/08/17. PROC ORIGEM: 2017PR00002

CLASS : 1 47205 04122212520000001 086060 0100000000 339037 000000 INFRA
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 03623000413201710
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 29.518,55
VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS*****
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 02 -LIMPEZA E CONSERVACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,08333 VALOR UNITARIO: 232.240,84
VALOR DO SEQ. : 19.352,63

PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE 000024031
Área Interna: Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, a serem prestados na área interna (Pisos frios), dos imóveis da Unidade Estadual do IBGE no Ceará, sito a Av. 13 de maio, 2901, Benfica, Rua Major Facundo, 733, 7° e 8° pavimentos, Centro, e Rua Amaro Bandeira, 265, Barroso, todos na cidade de Fortaleza/CE

SUBTOTAL : 19.352,63

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 27Set17 NUMERO: 2017NE800636 PROCESSO: 03623000413201710
EMITENTE : 114610/11301 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARA
CREDOR : 15150504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 0,08333 VALOR UNITARIO: 121.995,91
VALOR DO SEQ. : 10.165,92

PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-
NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PROUTIVIDADE 000024040
Área Externa: Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, a serem prestados na área externa (pisos pavimentados e estacionamento), dos imóveis da Unidade Estadual do IBGE no Ceará, sito a Av. 13 de maio, 2901, Benfica e Rua Amaro Bandeira, 265, Barroso, ambos na cidade de Fortaleza/CE

T O T A L : 29.518,55

FRANCISCO JOSE M. LOPES
ORDENADOR

DEUSIVANIO MUNIZ NUNES
GESTOR FINANCEIRO

EDNA MARTA C.B. DOURADO
ORDENADOR SUBSTITUTO

NELIO ALVARO M. FILHO
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

057/2017, validade: 12 meses, com início de vigência em 03/10/2017 e término em 02/10/2018. Data da Assinatura: 27/09/2017. Fornecedor: 2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 73.514.382/0001-43, item 01, quant. 4 unidades, valor unitário R$ 580.000,00; item 02, quant. 6 unidades, valor unitário R$ 39.000,00; item 03, quant. 8 unidades, valor unitário R$ 38.000,00; item 04, quant. 1 unidade, valor unitário R$ 50.000,00. Signatário: Robson Pinto Botelho, pelo fornecedor e Jose Sant'Anna Bevilaqua, pelo IBGE. Valor total da Ata: R$ 2.908.000,00.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 03603.000916/2017-15. Pregão: 044/2017. Objeto: Aquisição de dois equipamentos switch san. Ata de Registro de Preços nº PE 044/2017, validade: 12 meses, com início de vigência em 02/10/2017 e término em 01/10/2018. Data da Assinatura: 27/09/2017. Fornecedor: UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.578.387/0001-54, item 01, quant. 02 unidades, valor unitário R$ 102.000,00. Signatário: Roberto de Oliveira Barbosa pelo fornecedor e Jose Sant'Anna Bevilaqua, pelo IBGE. Valor total da Ata: R$ 204.000,00.

UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 114610

Nº Processo: 03423000512201763.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 15158504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação predial da sede da UE/CE. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 2271/97 e IN SLTI/MPOG 02/2008. Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2018. Valor Total: R$134.232,60. Fonte: 100000000 - 2017NE800035. Data de Assinatura: 03/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 114610

Número do Contrato: 4/2013.
Nº Processo: 03623001312201334.
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2013. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 34028316001002. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência e inclusão do subitem 2.1 da cláusula segunda - Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios.Fundamento Legal: Art 57/II da Lei 8666/93 e/c cláusula sétima do contrato SICON nº 04/2013. Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018. Valor Total: R$24.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800034. Data de Assinatura: 04/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2017

Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado para atender subáreas do Censo Agro 2017. Vencedor do item 1: MADE INFORMATICA - ME, CNPJ: 07.900.357/0001-75, valor total do item: R$7.105,00 (sete mil e cento e cinco reais). Vencedor do item 2: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME, CNPJ: 77.578.524/0001-99, valor total do item: R$3.674,08 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

LORENA RODRIGUES NEGREIROS
Pregoeiro

(SIDEC - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL EM GOIÁS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 03652.000566/2017-10. Pregão 06/2017. Objeto: Serviço de Impressão do Mapas para o Censo Agropecuário 2017. Ata de Registro de Preço nº 07/2017. Validade 12 meses, com vigência de 04/09/2017 a 03/09/2018. Data da assinatura: 04/09/2017. Signatário pelo IBGE: Edson Roberto Vieira (Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Goiás). Fornecedor: JF COPIADORA LTDA - EPP, CNPJ 00.117.766/0001-90. Signatária pelo fornecedor: Stefânia Ornelas Moreira. Itens: 1 a 12 (Grupo 1). Quantidade e valor unitário, por item: 1) 280 impressões, R$ 5,50; 2) 162 impressões, R$ 4,80; 3) 42 impressões, R$ 3,40; 4) 8 impressões, R$ 2,49; 5) 586 impressões, R$ 5,90; 6) 23 impressões, R$ 5,90; 7) 55 impressões, R$ 3,79; 8) 102 impressões, R$ 2,90; 9) 2200 impressões, R$ 2,60; 10) 240 impressões, R$ 1,44; 11) 1100 impressões, R$ 2,40; 12) 120 impressões, R$ 1,70.

UNIDADE ESTADUAL NA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2017 - UASG 114613

Nº Processo: 03625000487201728 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente e processamento de dados para registro de preços durante 12 meses Total de Itens Licitados: 00035. Edital: 06/10/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Irineu Pinto 94 Centro Centro - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/114613-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO ARAUJO FELIPE DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2017

O Membro da equipe de apoio do Pregão da Unidade Estadual do IBGE na Paraíba, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/2017, processo nº 03625.000487/2017-28, após análise e julgamento da proposta para o item 33, foi considerada vencedora a empresa GENESIS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP, CNPJ: 19.714.516/0001-26. VALOR DE R$ 30.000,00. Análise e julgamento da proposta para o item 37, foi considerada vencedora a empresa ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP, CNPJ:77.578.524/0001-99, valor de R$ 4.275,00.

THIAGO ARAÚJO FELIPE DA SILVA

(SIDEC - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL NO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2017 - UASG 114609

Nº Processo: 03622000636201750 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e diesel para os veículos, a fim de atender aos veículos oficiais do IBGE nos municípios do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 06/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Simplício Mendes, 436-n Centro/sente - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/114609-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponibilizado no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ELICIO RODRIGUES DE ABREU
Pregoeiro

(SIDEC - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL EM SÃO PAULO DIVISÃO DE PESQUISAS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017 - UASG 114622

Nº Processo: 03635004139201549.
PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Contrato de prestação de serviço de banda larga para atendimento às necessidades de comunicação de dados de 56 agências do IBGE no Estado de São Paulo pelo período de 20 meses. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005. Vigência: 29/09/2017 a 29/05/2019. Valor Total: R$493.880,80. Fonte: 100000000 - 2017NE803061. Data de Assinatura: 29/09/2017.

(SICON - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 - UASG 114622

Nº Processo: 03635004139201549.
PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 08219232000147. Contratado : MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES -LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de banda larga para atendimento às necessidades de comunicação de dados de duas agências do IBGE no Estado de São Paulo pelo período de 20 meses. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005. Vigência: 02/10/2017 a 02/06/2019. Valor Total: R$25.960,00. Fonte: 100000000 - 2017NE803060. Data de Assinatura: 02/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 114622

Número do Contrato: 13/2014.
Nº Processo: 03635002419201431.
PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. Objeto: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Telefônico fixo comutado local que entre si celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, como contratante e a CLARO S.A. como contratada. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018. Valor Total: R$10.431,09. Fonte: 100000000 - 2017NE800188. Data de Assinatura: 01/09/2017.

(SICON - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 114622

Número do Contrato: 14/2014.
Nº Processo: 03635002419201431.
PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação do serviço telefônico fixo comutado local, que celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, como contratante, e a TELEFÔNICA BRASIL S.A, como contratada. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018. Valor Total: R$309.084,24. Fonte: 100000000 - 2017NE800187. Data de Assinatura: 01/09/2017.

(SICON - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017 - UASG 113601

Nº Processo: 03001001024201711.
PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA -APLICADA. CNPJ Contratado: 11524093000170. Contratado : BSB SOLUCOES COMERCIO DE PAPELARIAINFORMATICA MOVEIS L. Objeto: Fornecimento de etiquetas auto-adesivas para CD-R. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2017. Valor Total: R$2.142,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800324. Data de Assinatura: 04/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 113601-11302-2017NE800028

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2017 - UASG 113601

Nº Processo: 03001001024201711.
PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA -APLICADA. CNPJ Contratado: 14004526000143. Contratado : GOLDSERV COMERCIAL EIRELI -ME -.Objeto: Fornecimento de mídias para CD-R. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018. Valor Total: R$17.980,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800325. Data de Assinatura: 04/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 113601-11302-2017NE800028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 113601

Número do Contrato: 12/2017.
Nº Processo: 03019000291201609.
PREGÃO SISPP Nº 17/2016. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA -APLICADA. CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado : REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI -.Objeto: Acréscimo contratual de 0,99%, do cargo de Arte Finalista Gráfico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e atualizações.Valor Total: R$41.469,74. Fonte: 100000000 - 2017NE800218. Data de Assinatura: 02/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 113601-11302-2017NE800028

EDITAL Nº 2, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017 CHAMADA PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IPEA/PROCIN

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público a realização do processo seletivo simplificado do Programa de Cooperação Internacional - PROCIN para concessão de bolsa pesquisa ao pesquisador estrangeiro Ulrich Michael Leitenberger para atuar no projeto: "Estudos e Pesquisas com Vistas à Melhoria da Qualidade dos Gastos Públicos e da Transparência Fiscal", nos termos estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado IPEA/PROCIN nº 002/2017. DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 20/10/2017. O presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º ander, sala 504, Brasília - DF.

MANOEL RORIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador Geral de Serviços Cooperativos e Apoio à Pesquisa

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 77/2017

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público o resultado final com os candidatos selecionados para concessão de bolsas pesquisa com prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme item 6 do Regulamento da Chamada Pública IPEA/PNPD Nº Chamada Pública nº 077/2017 - Projeto "Pesquisa em Cooperação Internacional 2017-2018", no âmbito do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional - PNPD do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PROMOB. A implementação da bolsa, ficará condicionado à aceitação do (a) candidato (a) e apresentação dos documentos necessários.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017100600118

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SICON Nº 02/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, COMO CONTRATANTE, E LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., COMO CONTRATADA.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, instituída pelo Poder Executivo, na forma do Decreto-Lei nº 161, de 13/02/67, através da sua UNIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0008-16, com sede na Av. 13 de maio, 2901 - Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, representada neste ato pelo Chefe da Unidade Estadual, Sr. FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES, nomeado através da Portaria nº 0385/2002, publicada no DOU de 07/06/2002, portador da Carteira de Identidade nº 502.748, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 058.934.883-34, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, portadora da carteira de identidade nº 2002002050878, SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03623.000413/2017-10, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de sua vigência de **11/10/2021** a **11/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor de **R$ 25.329,99** (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), o que perfaz o valor total de **R$ 303.959,88** (trezentos e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para o período correspondente à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Ressalva-se eventual direito da CONTRATADA à repactuação.

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para o exercício de 2021, através da **Nota de Empenho nº 2021NE000045,** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11301/114610

Fonte: 01000

Programa de Trabalho: 04.122.2125.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037.02

Plano Interno: INFRA

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo único. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento desses verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTA VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Os pagamentos obedecerão os procedimentos preconizados no Anexo XII da IN nº 05/2017 da SEGES/MPDG que prevê reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas a serem depositados em Conta Vinculada – bloqueada para movimentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de aditamento é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Fortaleza, CE, em ____ de _____ de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Ceará
CONTRATANTE

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353 Assinado de forma digital por LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353 Dados: 2021.10.01 15:16:55 -03'00'

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG
CPF:	CPF:

IBGE
Documento certificado

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JOSE MOREIRA LOPES, Chefe I de Unidade Estadual, em 4 de Outubro de 2021, às 10:43:34, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º , § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 67071593339235656 58 e o código CRC 9EF96CA7.

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2021 - UASG 114702

Nº Processo: 04600002398202143 . Objeto: Contratação de docentes para facilitação gráfica de oficinas remotas sob medida para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, no período de 07/10 a novembro de 2021, modalidade remota. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de docente Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2021. BRUNA SILVA DOS SANTOS. Diretora de Inovação. Ratificação em 05/10/2021. ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA. Diretora de Gestão Interna. Valor Global: R$ 61.200,00. CPF CONTRATADA : 151.681.728-14 ANA PAULA DOSSANTOS. Valor: R$ 30.600,00. CPF CONTRATADA : 778.496.471-49 ELISE SCHIMITH DALMASO MANTUANO. Valor: R$ 30.600,00

(SIDEC - 05/10/2021) 114702-11401-2021NE000275

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2021

O Pregoeiro da Escola Nacional de Administração Pública - Enap torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 (SRP) - (Processo nº. 04600.001329/2021-12). Após análise e julgamento das propostas foi considerada vencedora do certame a empresa DURAES CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.544.041/0001-19, conforme consta nos autos

EVERALDO MELO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEC - 05/10/2021) 114702-11401-2021NE000250

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 114610 - IBGE/UE/CE

Número do Contrato: 2/2017.
Nº Processo: 03623.000512/2017-63.
Pregão. Nº 2/2017. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARA. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 303.959,88. Data de Assinatura: 04/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/10/2021).

UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 - UASG 114618

Nº Processo: 20526000476202175 . Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Afonso Pena, nº 110, sala 201, em Conselheiro Lafaiete/MG, para instalar a Agência do IBGE em Conselheiro Lafaiete/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Necessidade de instalação de Agência da Fundação IBGE em Conselheiro Lafaiete/MG. Declaração de Dispensa em 04/10/2021. MARIA ANTONIA ESTEVES DA SILVA. Chefe da Unidade Estadual do Ibge em Minas Gerais. Ratificação em 04/10/2021. WALDIR FORTUNATO JUNIOR. Coordenador de Recursos Materiais. Valor Global: R$ 52.800,00. CPF CONTRATADA : 426.628.006-82 ELAINE MOREIRA MAFUZ.

(SIDEC - 05/10/2021) 114618-11301-2021NE800000

UNIDADE ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação do valor do contrato referente à prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, no âmbito da sede da unidade estadual do ibge no paraná e das agências da região metropolitana de curitiba/pr, tal qual permitida pela cláusula sexta do contrato originário e em conformidade com as alterações materializadas na convenção coletiva da categoria..

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2021).'

UNIDADE ESTADUAL EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00002/2021
Publicado no D.O de 2021-10-06, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 23/09/2021 a 23/09/2022. . Leia-se: Vigência: 30/09/2021 a 30/09/2022. Onde se lê: Assinatura: 23/09/2021. . Leia-se: Assinatura: 30/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2021).

UNIDADE ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 114609 - IBGE/UE/PI

Número do Contrato: 1/2017.
Nº Processo: 03622.000970/2016-51.
Pregão. Nº 1/2017. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI. Contratado: 08.644.690/0001-23 - CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA. Objeto: Nos termos da cláusula segunda do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 04/10/2021 a 04/12/2021.. Vigência: 04/10/2021 a 04/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 26.268,72. Data de Assinatura: 04/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/10/2021).

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação entre o IPEA e a Universidade Católica do Norte -UCN. PROCESSO 03001.002155/2021-00 - PARTÍCIPES: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, CNPJ nº 33.892.175/0001-00, e a Universidade Católica do Norte -UCN, CNPJ nº 81.518.400-9 - OBJETIVO: Á elaboração do projeto "Redes Sociais no Corredor Rodoviário Bioceânico". INICIO: 24/09/2021. FIM: 24/09/2022. ASSINATURA: 24/09/2021 - SIGNATÁRIOS: Pelo IPEA, Carlos von Doellinger, Presidente, pela UCN, Rodrigo Alda Varas.

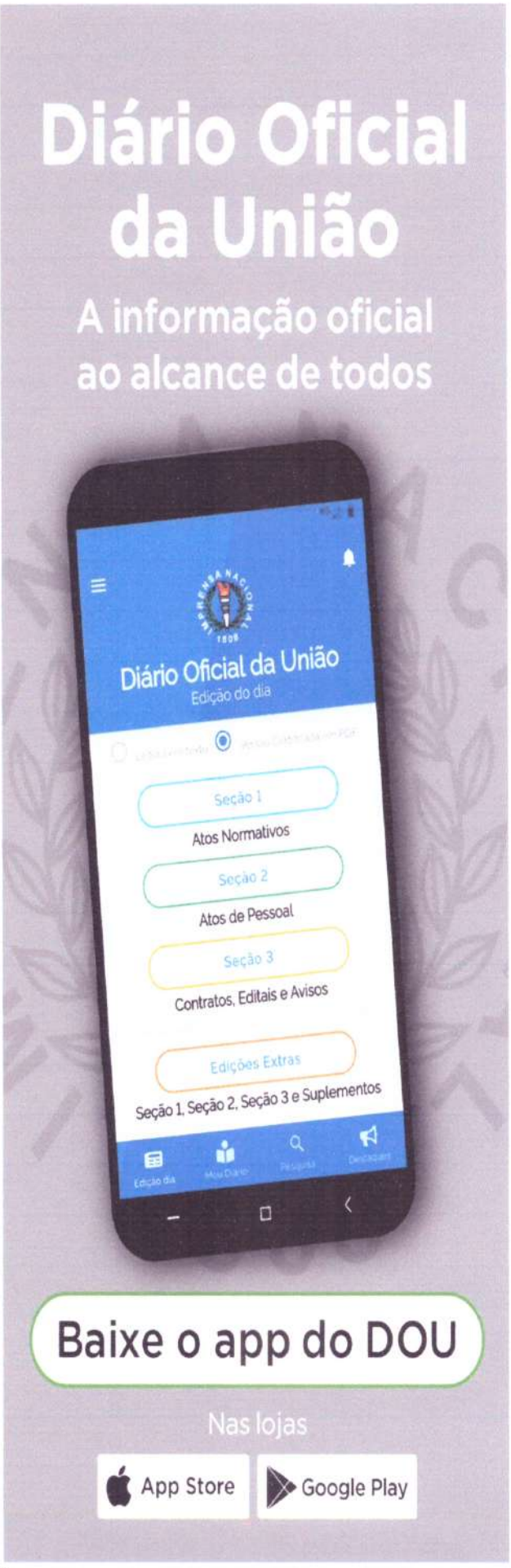

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ – IBGE/CE

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Av. 13 de maio, 2.901 - Benfica - Fortaleza - CE - CEP: 60.040-215
Fone/ (085) 3464.53.28 - Fax (085) 3464.5307
http://www.ibge.gov.br
e-mail: francisco.lopes@ibge.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, através da sua UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ, CNPJ nº 33.787.094/0008-16, com sede na Avenida 13 de Maio, 2901, Bairro Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, por intermédio de seu representante legal Edna Marta Castelo Branco Dourado, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 20082367269 SSP/CE e do CPF/MF nº 111.104.903-30, ATESTA, para os devidos fins, que a LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65 com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato Nº 02/2017, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação predial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Descrição dos Serviços	Quantidade (M²)	Quantidade (em postos)
ÁREA INTERNA	3.750,65	06
ÁREA EXTERNA	3.940,00	03

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2017 A 11/10/2018

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 11/10/2018 A 11/10/2019

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MOREIRA DE DEUS

Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2019

Edna Marta Castelo Branco Dourado
Chefe substituta da Unidade Estadual do IBGE no Ceará

Edna Marta C. Branco Dourado
GPS - IBGE / UE / CE
SIAPE 769061

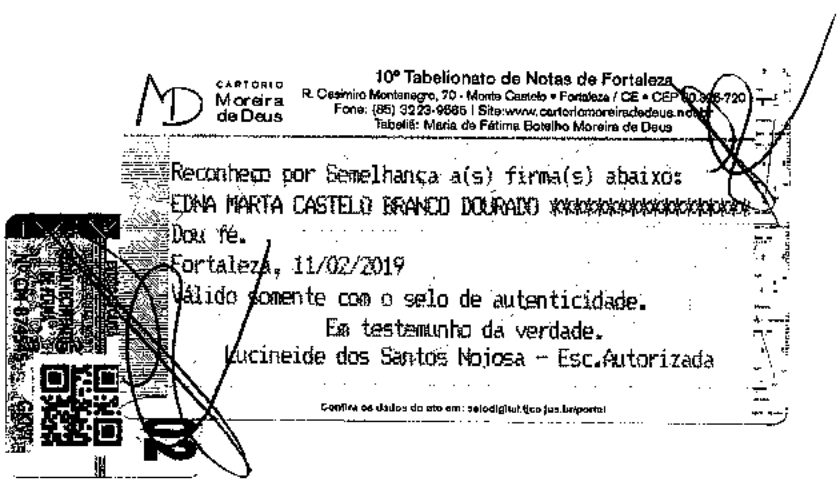
CARTÓRIO Moreira de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Cesmiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.326-720
Fone: (85) 3223-9885 | Site:www.cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabeliã: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
EDNA MARTA CASTELO BRANCO DOURADO
Dou fé.
Fortaleza, 11/02/2019
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Lucineide dos Santos Nojosa - Esc.Autorizada

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 08.05.2020 , entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa LDS Serviços de limpeza LTDA (Processo Administrativo nº 8501471-78.2021.8.06.0000).

AD3/CT Nº 11/2020

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325 - Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vládia Santos Teixeira, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, representada neste ato por Lúcia Maria Simões Pereira, portador da carteira de identidade número 2002002050878 SSP/CE, CPF número 514.307.113-53, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Dionísio Torres, em Fortaleza/CE inscrita no CNPJ sob o número 15.150.504/0001-65, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

a) na anuência da Contratada em 03.02.2021;
b) na autorização da Secretária de Gestão de Pessoas do TJCE, constante do processo acima epigrafado;
c) nas disposições contidas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 23/03/2021, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo prorrogar por 12 (doze) meses, o Contrato que tem por objeto *a **contratação de serviço continuado em odontologia, cujos empregados sejam regidos pela Con-***

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 06/04/2021 às 20:17:04.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501471-78.2021.8.06.0000 e o código O35YB12B.

***solidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência odontológica aos servidores do Poder Judiciário Cearense, por meio dos seguintes profissionais: odontólogos e auxiliares de saúde bucal**, com início em 27.05.2021 e término em 27.05.2022, resguardado o direito à repactuação em momento oportuno.*

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem-se os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 29 de março de 2021.

MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA:11943670382
Assinado de forma digital por MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.03.31 16:15:16 -03'00'

Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE

Vládia Santos Teixeira
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353
Assinado de forma digital por LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353
Dados: 2021.03.30 16:15:56 -03'00'

Lúcia Maria Simões Pereira
REP. COMERCIAL DA EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 06/04/2021 às 20:17:04.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8501471-78.2021.8.06.0000 e o código O35YB12B.

Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

0001924-43.2019.8.06.0000 - Precatório. Credor: F. C. P. S.. Advogado: Raimundo Plutharco Parente Neto (OAB: 16495/CE). Advogado: Wilmer Cysne Prado e Vasconcelos Júnior (OAB: 5054/CE). Devedor: M. de S.. Procurador: Procuradoria do Município de Sobral. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 71, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 66. Fortaleza, 6 de abril de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

0001925-28.2019.8.06.0000 - Precatório. Credor: M. D. de S. F.. Advogado: Raimundo Plutharco Parente Neto (OAB: 16495/CE). Advogado: Wilmer Cysne Prado e Vasconcelos Júnior (OAB: 5054/CE). Devedor: M. de S.. Procurador: Procuradoria do Município de Sobral. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 72, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 67. Fortaleza, 6 de abril de 2021. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios - Portaria de delegação nº 185/2021.

Total de feitos: 7

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA; **OBJETO**: prorrogar por 12 (doze) meses, o Contrato que tem por objeto a contratação de serviço continuado em odontologia, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência odontológica aos servidores do Poder Judiciário Cearense, por meio dos seguintes profissionais: odontólogos e auxiliares de saúde bucal, com início em 27.05.2021 e término em 27.05.2022, resguardado o direito à repactuação em momento oportuno; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vládia Santos Teixeira e Lúcia Maria Simões Pereira.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 57/2021

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de MARANGUAPE/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Maranguape-CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e o art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vládia Santos Teixeira e Atila Cordeiro Câmara.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 55/2021

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de ANTONINA DO NORTE/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Antonina do Norte/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e o art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vládia Santos Teixeira e Antônio Roseno Filho.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 43/2021

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de MUNICÍPIO FARIAS BRITO/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Farias Brito/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e o art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2021; **VIGÊNCIA:** de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vládia Santos Teixeira e Francisco Autragezio Sales.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; **OBJETO:** suprimir do valor do contrato para o exercício 2021, o valor de R$ 813,58 (oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor do instrumento de R$ 701.113,00 (setecentos e um mil e cento e treze reais), para R$ 700.299,42 (setecentos mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), em razão da mudança do formato presencial para a modalidade on-line síncrona do Programa de Desenvolvimento em Gestão Estratégica, e inclusão da nova turma de Gestão Ágil de projetos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:**16 de março de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desa. **Maria Nailde Pinheiro Nogueira**, **Camila Alencar de Freitas** e **Alexandre Borges Afonso**.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba – Fortaleza – CE, CEP 60.822-325, ATESTA, para os devidos fins que a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.150.504/0001-65, sediada à Rua Tibúrcio Cavalcante, n° 2953, Sala n° 01, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, EXECUTA para este órgão o **Contrato Nº 11/2020**, cujos serviços estão abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de serviço continuado em odontologia, cujos empregados são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência odontológica aos servidores do Poder Judiciário Cearense, por meio dos seguintes profissionais: odontólogos e auxiliares de saúde bucal.

Quantidade:

CATEGORIAS	QUANTIDADE
Odontólogos	04
Auxiliares de saúde bucal	02
Total	06 postos

PERÍODO CONTRATUAL:

Prazo de vigência: **15/05/2020 A 27/05/2020**

Prorrogações:

1º aditivo: **27/05/2020 A 27/05/2021**

2º aditivo: **27/05/2021 A 27/05/2022.**

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2022.

FRANSILVIA OLIVEIRA PAIVA:04166714384
Assinado de forma digital por FRANSILVIA OLIVEIRA PAIVA:04166714384
Dados: 2022.02.14 18:21:08 -03'00'

Fransilvia Oliveira Paiva
Supervisora do Serviço de Apoio à Gestão de Contratos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO EM ODONTOLOGIA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE, POR MEIO DOS SEGUINTES PROFISSIONAIS: ODONTÓLOGAS E SAÚDE BUCAL, E QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8503654-56.2020.8.06.0000).

CT N.º 11/2020

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325 - Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vládia Santos Teixeira, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, representada neste ato por Lúcia Maria Simões Pereira, portador da carteira de identidade número 2002002050878 SSP/CE, CPF número 514.307.113-53, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, n° 2953, Sala 01, Dionísio Torres, em Fortaleza/CE inscrita no CNPJ sob o número 15.150.504/0001-65, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal n. 10.520/2002, pela Lei Federal n. 8.666/1993 e pelas Resoluções n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e nº 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualizações posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento nas disposições do Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, na proposta apresentada pela CONTRATADA e no pedido da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça para contratação do saldo remanescente do contrato anteriormente celebrado, como resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 03/2019, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. 8503654-56.2020.8.06.0000.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Objeto deste Instrumento consiste na **contratação de serviço continuado em odontologia, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência odontológica aos servidores do Poder Judiciário Cearense, por meio dos seguintes profissionais: odontólogos e auxiliares de saúde bucal** e, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 03/2019 e seus anexos, bem como nos Anexos deste Contrato, todos, partes integrantes do mesmo.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

São obrigações das partes no respectivo contrato:

§ 1° DO CONTRATANTE

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II. Fornecer atesto, após realização de visita para fiscalização do endereço da base indicado pela CONTRATADA, a ser exarado pelo gestor do Contrato;

III. Notificar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

IV. Fiscalizar a realização dos serviços, por meio de sua unidade competente, que no presente contrato é a **Coordenadoria de Saúde Ocupacional**, podendo em decorrência, solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional que estiver prestando os serviços objeto deste Termo de Contrato;

a. Provocar a aplicação das penalidades – previstas em Contrato, na hipótese de inadimplência da empresa contratada, por não cumprir suas obrigações, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Poder Judiciário Cearense.

V. Glosar da fatura, em caso de não substituição dos profissionais quando de suas ausências, os custos relativos a estes, no período de seu afastamento, assim como aplicar as devidas sanções conforme estabelecido no item XIII deste Termo de Contrato;

VI. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato por motivo de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

VII. Efetuar o pagamento das faturas da CONTRATADA até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, conforme o estabelecido na ***Cláusula Quinta***;

VIII. Solicitar retificação de faturamento/nota fiscal que apresente incorreções à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

IX. Devolver em até 15 (quinze) dias úteis a escala de férias à CONTRATADA que poderá solicitar explicações formais das alterações processadas, sendo obrigatória a aceitação e todas aquelas que estejam fundamentadas com o plano de trabalho da área onde o funcionário estiver lotado e que visem a evitar que as atividades do TJCE sofram solução de continuidade.

§ 2° DA CONTRATADA, além da execução dos serviços contratados, obriga-se a:

I. Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato;

II. Manter, durante todo o período de duração do contrato, uma base de apoio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com toda a infraestrutura adequada, para atender às necessidades da CONTRATANTE no intercâmbio financeiro e de recursos humanos, devendo demonstrar essa condição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia etc.);

III. Apresentar, no primeiro mês da prestação de serviços, a seguinte documentação:

a. Relação dos empregados contendo: nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), com a indicação dos responsáveis técnicos pelo acompanhamento dos serviços prestados;

b. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços devidamente assinada pela CONTRATADA;

IV. Manter e disponibilizar para atendimento dos serviços ora contratados os profissionais em número e nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato, a critério das necessidades do CONTRATANTE;

V. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício, conforme modelo no **Anexo V.**

a. Eventualmente poderão ser contratados empregados que já tenham desempenhado função ou outra atividade junto ao Poder Judiciário cearense.

VI. Para apresentação dos colaboradores, faz-se necessária a carta de apresentação conforme

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

descrito acima, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (**Anexos VI**), a declaração negativa de parentesco (**Anexos VII**) e o resultado do exame toxicológico, em conformidade com o §6º e §7º do Art. 168 da CLT;

VII. Observar os preços mínimos destinados ao pagamento de salários constantes nos **Anexos II e III deste Termo de Contrato**, tendo como referência as Convenções, Acordos Coletivos, Tabelas de Honorários das respectivas categorias;

VIII. Fornecer, na presença do Gestor do Contrato, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, a cada 6 (seis) meses, uniforme completo (novo) a todos os funcionários contratados, conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme, conforme descritos abaixo:

a. Odontólogos: 2(dois) jalecos com bolso na cor branca;

b. Auxiliar de Saúde Bucal: 2(duas) blusas com mangas, 2(dois) jalecos e 2(duas) calças na cor branca.

IX. Substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o Poder Judiciário cearense;

X. Não repassar, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados;

XI. Identificar todos os materiais de sua propriedade, de forma a não confundi-los com materiais similares de propriedade do Poder Judiciário cearense;

XII. Pagar em parcela única, até o último dia do mês anterior ao da prestação dos serviços, todos os vales-transporte, vales-alimentação e cestas básicas referentes ao mês subsequente.

XIII. Realizar o pagamento dos profissionais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, inclusive dos adicionais ou qualquer outro valor que venha a ser atribuído à categoria, conforme prazos estabelecidos na CLT;

XIV. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XV. Providenciar a imediata substituição de seus empregados, quando das ausências ou afastamentos quer seja por férias, por licença ou por falta, a fim de que os serviços contratados não sofram solução de continuidade;

a. Quando não houver a substituição dos empregados em suas ausências, os custos relativos a estes profissionais, no período de sua ausência, serão glosados.

XVI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação dos serviços contratados;

XVII. Apresentar, por meio de relatório mensal, parte integrante do processo de solicitação de pagamento, as ausências ocorridas por motivo de atraso, faltas, licenças ou férias, sem as devidas substituições, a fim de que sejam glosadas do faturamento;

XVIII. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 3/2019 e seus anexos, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XIX. Prestar os serviços nas instalações designadas pelo Poder Judiciário cearense;

XX. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo o Poder Judiciário cearense solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atendam às necessidades dos serviços;

XXI. O empregado dispensado não poderá cumprir aviso prévio trabalhando nas unidades do Poder Judiciário cearense, salvo por decisão de sua Administração;

XXII. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e/ou prejuízos que, por acaso, forem causados ao Poder Judiciário cearense;

XXIII. Solicitar o reajuste do contrato, quando da repactuação salarial das categorias e somente por motivo de acordo, convenção coletiva de trabalho ou vigência de Lei ou qualquer motivo legal que modifique a equação contratual, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, até uma eventual prorrogação do contrato, sob pena de preclusão;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

XXIV. Disponibilizar crachá de identificação aos profissionais, confeccionado em PVC, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços, contendo, no mínimo, foto, nome, função e unidade de lotação;

XXV. Disponibilizar um sistema de ponto eletrônico de controle de frequência de seus empregados, disponibilizando equipamentos em número suficiente e compatível com a quantidade de funcionários que prestem serviço em cada unidade administrativa e judiciária;

a. Todas as despesas de instalação e manutenção derivadas dos controles de frequência também serão de responsabilidade da CONTRATADA;

b. A instalação/manutenção por parte da CONTRATADA de qualquer equipamento de controle de ponto deverá ser acompanhada por técnico da área especialista do Poder Judiciário cearense.

c. Para efeitos de abono da frequência só serão considerados as informações da empresa que justifiquem a impossibilidade de registro do ponto pelo colaborador terceirizado, sendo qualquer outra falta ao serviço glosada da fatura conforme levantamento mensal;

XXVI. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, com jornada de, no mínimo, 20 horas semanais. Este encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

XXVII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

XXVIII. Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

XXIX. Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, a documentação referente ao pagamento, conforme ***Cláusula Quinta***.

XXX. Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência, escala anual de férias de seus funcionários, para cada período de um ano, a partir da assinatura do contrato, para que o Poder Judiciário cearense proceda com os ajustes necessários, obedecendo à legislação trabalhista e à respectiva Convenção Coletiva;

XXXI. Observar o disposto no capítulo V, do título II, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida;

XXXII. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo Poder Judiciário cearense;

XXXIII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

XXXIV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Judiciário cearense;

XXXV. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Poder Judiciário cearense;

XXXVI. Promover, quando necessário e em comum acordo com o Poder Judiciário cearense, oportunidades de cursos e treinamentos para os profissionais;

XXXVII. Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios;

XXXVIII. Não subcontratar os serviços;

XXXIX. Utilizar na execução dos serviços, empregados com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades, bem como com formação escolar mínima explicitada nos pré-requisitos de cada serviço, tendo a devida comprovação, quando for o caso, através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC;

XL. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos gerais de administração a que tenha acesso direta ou indiretamente por meio de seus empregados;

XLI. Promover a formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, através de eleição, durante o primeiro mês após a assinatura do contrato, quando apresentar efetivo igual ou superior a 20 funcionários no estabelecimento, e fornecer ao Gestor do Contrato cópia do registro da CIPA junto à Delegacia Regional do Trabalho – DRT, cuja eventual garantia de emprego será suportada integralmente pela contratada;

XLII. Designar, quando não atingido o número de 20 colaboradores, um responsável pela CIPA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

dentre os funcionários terceirizados;

XLIII. Observar o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/91, que trata sobre a obrigatoriedade de contratação de pessoas reabilitadas ou portadoras de deficiência habilitadas;

XLIV. O terceirizado reabilitado ou deficiente dispensado deverá ser substituído por outro de condição semelhante.

XLV. Apresentar quando da assinatura do Termo do Contrato, a realização de perícia, a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando grau de insalubridade, se houver, em máximo, médio ou mínimo, quando for o caso, bem como se a atividade insalubre está inserida na NR-15 do Ministério do Trabalho, conforme reza o art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho;

XLVI. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos gerais de administração a que tenha acesso direta ou indiretamente por meio de seus empregados.

XLVII. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

XLVIII. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

a. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

b. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

Cláusula Quarta – Do Local, do Prazo, das Especificações e das Condições de Execução dos Serviços

A empresa contratada deverá prestar os serviços de Odontologia e de Auxiliar em Saúde Bucal no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE e no Fórum Clóvis Beviláqua - FCB, todos localizados na cidade de Fortaleza, conforme horários e locais determinados pela CONTRATANTE, observando o que segue.

A jornada de trabalho semanal das classes, para cada profissional prestador dos serviços contratados, será a seguinte:

CLASSE	JORNADA SEMANAL
ODONTÓLOGO	20 horas
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 horas

I. Os salários praticados deverão obedecer a legislação vigente bem como as Convenções, Acordos Coletivos, Tabelas de Honorários das respectivas categorias, conforme ***Cláusula Sexta e Anexos II e III*** deste Termo de Contrato;

II. Os adicionais de especialização constam no **Anexo II** pelos valores máximos estipulados nas Convenções, Acordos Coletivos, Tabelas de Honorários das respectivas categorias, para efeito de composição de custos, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar as titulações dos colaboradores para receber o repasse no percentual devido;

III. Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, o Poder Judiciário cearense poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal estipulada, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço, sem necessidade de aditamento contratual;

IV. A critério da Administração, os serviços previstos para serem executados em horários fora do expediente normal serão compensados de segunda a sexta-feira, não podendo haver execução entre 22h de um dia e 5h do dia seguinte;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

V. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Administração do TJCE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

VI. Não será tolerada a realização de horas extras, com observância, em todo caso, ao previsto no **inciso V deste Parágrafo**.

§ 1º. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com capacidade para desenvolver suas atividades, conforme especificações dos serviços descritas abaixo:

I. Categoria: Serviço Odontológico

a. Perfil exigido:

i. Nível Superior completo em Odontologia, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Odontologia, nas seguintes especialidades: odontopediatria, endodontista, periodontista, geral e cirurgião buco-maxilo-facial.

b. Resumo das Atividades:

i. Exame dos dentes e a cavidade bucal, com utilização de aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
ii. Identificação das afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
iii. Aplicação de anestesia troncular, terminais, gengival ou tópica, com utilização de medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento;
iv. Extração de raízes e dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;
v. Restauração de dentes, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento e outros, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do doente;
vi. Realização de limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
vii. Substituição ou restauração das partes da coroa dentária, com colocação de incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
viii. Tratamento de afecções da boca, com uso de procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva;
ix. Registro dos dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
x. Aconselhamento aos clientes sobre os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
xi. Prescrição ou administração de medicamentos, com determinação de via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratamento de infecções da boca e dentes;
xii. Diagnóstico da má oclusão dos dentes, com exames por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhamento do caso ao especialista em ortodontia; e
xiii. Exercício de outras atividades inerentes ao cargo.

II. Categoria: Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal

a. Exigências:

i. Curso de ensino médio ou equivalente, acrescido de curso de educação profissional em Auxiliar de Saúde Bucal e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

b. Resumo das Atividades:

i. Organização e execução de atividades de higiene bucal;
ii. Processamento de filme radiográfico;
iii. Preparação do paciente para o atendimento;
iv. Auxilio e instrumentalização dos profissionais nas intervenções clínicas;
v. Manipulação de materiais de uso odontológico;
vi. Registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

controle administrativo em saúde bucal;
vii. Execução de limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
viii. Realização do acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
ix. Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
x. Desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
xi. Realização em equipe de levantamento de necessidades em saúde bucal;
xii. Adoção de medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; e
xiii. Exercício de outras atividades inerentes ao cargo

Cláusula Quinta – Do Preço, dos Prazos e das Condições de Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor mensal de **R$ 38.508,38 (trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos)**, referente aos serviços descritos no Anexo deste Contrato.

§ 1° A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

I. Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;

II. Efetuar o pagamento de seus empregados vinculados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço;

III. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do gozo das férias, conforme as normas previstas na CLT;

IV. Observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada, conforme as disposições contidas na Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução n. 183, de 24 de outubro de 2014, do Conselho Nacional
de Justiça;

a. As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo Poder Judiciário cearense à CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial;

b. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

c. Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta;

d. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos itens anteriores, a serem depositados em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;

e. Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

f. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção;

g. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial apresentada, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior;

h. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato, por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual;

i. Se, após os pagamentos das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, restar valor na conta-depósito, o montante deverá ser transferido para a CONTRATADA após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

j. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta-corrente vinculada para a conta-corrente judicial, o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta-corrente vinculada para recomposição do saldo;

k. Nos casos, que não houver desligamento e, portanto não houver a extinção do respectivo contrato de trabalho, deve ser observado o procedimento e comprovações exigidas no artigo 7º, c/c os artigos 12 e 14, todos da Resolução CNJ 169/2013.

V. A CONTRATADA não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, vales-alimentação, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto ao Poder Judiciário cearense;

VII. A solicitação do resgate dos recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação - ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês;

VIII. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, relativa aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos abaixo enumerados:

a. folha de pagamento do mês anterior ao da fatura;

b. comprovante de entrega dos vales-transporte, cesta básica e vales-alimentação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, referentes ao mês posterior ao da fatura, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho;

c. comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativo aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao da fatura;

d. recolhimento devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma individualizada, do pessoal envolvido no Contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura;

e. GFIP/SEFIP correspondentes as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

f. comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), dos empregados colocados à disposição deste Órgão, se houver, relativo ao mês anterior ao da fatura;

g. Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada;

h. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

i. Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA, atualizadas;

j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

k. outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;

l. crítica de retorno bancário, ou comprovante de depósito, discriminando o nome de cada um dos empregados e o respectivo valor do salário;

m. atestado emitido pelo fiscal do contrato acerca dos serviços prestados do mês anterior ao da fatura, que no Presente caso é a Coordenadoria de Saúde Ocupacional;

n. comprovante de entrega do fardamento conforme previsão contratual, no mês em que estiver previsto a entrega do mesmo; e

o. planilha demonstrando os valores a serem pagos, com os respectivos valores dos impostos (INSS, ISS e IR), assim como as retenções a serem realizadas em conta vinculada.

p. O pagamento do Adicional de Insalubridade, acaso existente, será feito no grau definido no Laudo de Insalubridade conforme **inciso XLV do parágrafo segundo da cláusula terceira** deste documento.

VIII. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I - \frac{i}{365} \qquad I - \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

Cláusula Sexta – Do Reajuste do Preço e dos Recursos Orçamentários

Considerando o reajustamento do preço será observado o que se segue:

§1º. O preço ofertado em função da taxa de administração será irreajustável;

§2º. A repactuação salarial deverá respeitar os valores estipulados na Convenção Coletiva vigente a qual pertencer o empregado. Não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, os salários serão fixados com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou em órgãos públicos, cujos valores poderão ser comprovados pela contratada após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses;

§3º. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria;

§4º. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Fundo de Manutenção e Funcionamento Administrativo - FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200011.02.122.512.20539.15.33903700.2.70.00.1.20
04200011.02.122.211.20009.15.33903700.2.70.00.1.20

§ 5° Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula Sétima – Da Vigência

O contrato terá vigência iniciando em 15 de maio de 2020, que é o primeiro dia imediatamente posterior à rescisão do Contrato nº 31/2019, com término em 27 de maio de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no art. 4º da Resolução n. 156, de 8.8.2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do TJCE para o exercício de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

Cláusula Oitava – Da Garantia Contratual

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

§ 1° A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 2° A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **parágrafo anterior**, observada a legislação que rege a matéria.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD4214S.

§ 3° A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§ 4° A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5° Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 6° No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 7° Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula dezoito (sanções administrativas);

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

§ 8° O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 9° O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 10° A garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

§ 11 Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no *caput* desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Cláusula Nona – Da Fiscalização e do Gerenciamento do Contrato

A Fiscalização e o Gerenciamento do contrato se processarão da seguinte forma:

§ 1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especial e formalmente designado no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do termo de contrato;

§ 2 A execução do contrato será acompanhada por um representante da Administração, definido como Gestor do Contrato, que, no presente caso, será o(a) Gerente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu Serviço de Apoio à Gestão de Contratos.

§ 3 O contrato será fiscalizado por representante da Administração, definido como Fiscal do Contrato, que, no presente caso, será o(a) Coordenador(a) de Saúde Ocupacional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

§ 4 O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato e sua execução fiscalizada pelo(s) fiscai(s) do contrato, conforme o estabelecido no modelo de Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, constantes no **Anexo IV deste Contrato,** dentro dos seguintes critérios:

a. Desempenho excelente: quando a contratada obtiver, ao final de 4 meses, conceito final acumulado entre 90% a 100%;

b. Desempenho ótimo: quando a contratada obtiver, ao final de 4 meses, conceito final acumulado entre 70% a 90%;

c. Desempenho bom: quando a contratada obtiver, ao final de 4 meses, conceito final acumulado entre 50% a 70%;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

d. Desempenho regular: quando a contratada obtiver, ao final de 4 meses, conceito final acumulado entre 30% a 50%;

e. Desempenho crítico ou ruim: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor que 30%.

§ 5 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas

A CONTRATADA estará sujeita a sanções pelo descumprimento de prazos e condições de atendimento, pela inexecução total ou parcial, a juízo da fiscalização e da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1° Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções, a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I. ADVERTÊNCIA escrita quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao TJCE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. MULTA, Independente das sanções civis e penais previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

a. Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, cujos percentuais de correspondência encontram-se conforme **inciso II, do Parágrafo Primeiro da presente Cláusula;**

b. Evidenciando as infrações abaixo, caberá notificação à CONTRATADA para que esta apresente defesa, nos termos do art. 87, § 2° da Lei Federal nº 8.666/93 e, caso não seja deferida, aplicar-se-á multa, de acordo com a tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá, por funcionário.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação, por funcionário.	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário, por item.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades da CONTRATANTE, por funcionário.	3
7	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pela CONTRATANTE, por funcionário.	3
8	Não entregar a escala de férias, ao Gestor do Contrato, no prazo previsto no item XI	3

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD4214S.

9	Entregar parcela do material em desconformidade com o contratado.	3
10	Não entregar os vales-transporte, cesta básica e/ou vale-alimentação nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
11	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por funcionário e por ocorrência.	5
12	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
13	Não realizar a entrega de 60% do material ou mais.	5
14	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
15	Caso a LICITANTE adjudicatária deixe de cumprir o prazo previsto no inciso II, do art. 6º, da Resolução 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, do CNJ.	5

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2° Em caso de reincidência da infração, formalmente notificada pelo Órgão fiscalizador, ou quando a infração perdurar por um período superior a 15 (quinze) dias, tendo sido obedecido o art. 87, § 2° da Lei Federal 8.666/1993, será aplicada multa, adicional à prevista no item anterior, de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, e, a critério do Poder Judiciário cearense, rescisão do pacto.

§ 3° Para fins deste Contrato, conceitua-se como reincidência a repetição da infração em um lapso temporal de um mês.

§ 4° As sanções e multas previstas neste Contrato poderão ser aplicadas forma distinta ou cumulativa.

§ 5° As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

§ 6° O resultado da Avaliação dos Serviços será informado à CONTRATADA mensalmente.

§ 7° Após a Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, na forma do **Anexo IV deste Termo de Contrato**, caso alguma das condições abaixo seja verificada, o contrato poderá ser rescindido, a critério do Poder Judiciário cearense.

I. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho final acumulado em 4 (quatro meses) menor ou igual a 30%;

II. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho menor ou igual a 40%, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas;

III. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar conceito "Não Atendido" ou "Raramente Atendido" no mesmo quesito, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas, sem uma justificativa aceitável ou ação corretiva em andamento.

IV. A CONTRATADA terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2° da Lei Federal n. 8.666/1993.

§ 8° Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 9° Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula Onze – Do Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

§ 1° Constituem motivo para rescisão contratual:

a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

d. O atraso injustificado no início dos serviços;

e. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;

f. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;

g. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como das de seus superiores;

i. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato anotadas pelo Tribunal;

j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

k. A dissolução da CONTRATADA;

l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;

m. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e de amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

n. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

o. O descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2° O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/1993;

§ 3° A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

§ 4° Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

§ 5° O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 dias corridos;

§ 6° A contratada terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2° da Lei Federal n. 8.666/1993.

Cláusula Doze – Das Alterações Contratuais

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único - Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei n. 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula Treze – Da Gestão e da Ordenação de Despesas

A gestão, a fiscalização e a ordenação de despesas deste contrato caberão às áreas descritas nesta Cláusula.

§ 1° A gestão desta contratação será o(a) Gerente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional.

§ 2° A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Chefe do Serviço de Apoio à Gestão de Contratos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

§ 3º A ordenação de despesas deste contrato é o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas, que é ordenador(a) de despesas, cabendo a fiscalização do mesmo às unidades de lotação dos colaboradores.

Cláusula Quatorze – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e alterações, pela Lei n. 8.666/1993 e alterações, pela legislação correlata, pelas medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelos regulamentos, pelas instruções normativas e pelas ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes supletivamente nos casos omissos os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Quinze – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 08 de maio de 2020.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO:18381669391
Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO:18381669391
Dados: 2020.05.16 10:45:18 -03'00'

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

VLÁDIA SANTOS TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353
Assinado de forma digital por LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353
Dados: 2020.05.13 18:12:15 -03'00'

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
REP. COMERCIAL DA EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Testemunhas: _____ _____

ANEXO I DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

CT Nº 11/2020

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
NACIONALIDADE	:	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	:	DIVORCIADA
PROFISSÃO	:	SÓCIA-ADMINISTRADORA
RG	:	2002002050878 SSP/CE
CPF	:	514.307.113-53
DOMICÍLIO	:	RUA TIBÚRCIO CAVALCANTE, N° 5953
CIDADE	:	FORTALEZA
UF	:	CE
FONE	:	(85) 3195-2600
CELULAR	:	(85) 99925-2062
E-MAIL	:	licitacao@ldsterceirizacao.com.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DO CONTRATO
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL

LOTE ÚNICO														Dias Úteis:	22
Ind.	Categoria	C.H.	Qtd.	Salário Base	Insalubri-dade	Adicional de Especialização 20%	Encargos Sociais 68,56%	Montante "A"	Farda	Vale Alim. R$ 16,00	Vale Transp. R$ 3,60	Taxa Adm. 1,13%	Montante. "B"	Tributos 14,25%	Custo Unitário	Custo Total
1	ODONTÓLOGO	20	4	R$ 2.993,94	R$ 399,20	R$ 598,79	R$ 2.736,87	R$ 6.728,80	R$ 13,10	-	-	R$76,04	R$ 6.817,94	R$ 1.133,01	R$ 7.950,95	R$ 31.803,80
2	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	2	R$ 1.011,60	R$ 399,20	-	R$ 967,24	R$ 2.378,04	R$ 23,50	R$ 348,48	R$ 97,70	R$ 26,87	R$ 2.874,59	R$ 477,70	R$ 3.352,29	R$ 6.704,58
	TOTAL MENSAL		6													R$ 38.508,38

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA: Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições
QTDE: Quantidade de empregados por categoria a serem contratados
C.H.: Carga horária que cada profissional deverá cumprir.
SALÁRIO BASE: Valor bruto invariável correspondente ao piso salarial de cada categoria conforme a última Convenção Coletiva de Trabalho ou na ausência desta, por meio de lei específica.
ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO: Valor máximo previsto nas CCT´s dos profissionais fonoaudiólogos,médicos e enfermeiros referente à especialização.
ENCARGOS SOCIAIS: Percentual invariável de _____%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre o SALÁRIO BASE
MONTANTE A: Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE + ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS
FARDA: Valor mensal para custeio do fardamento dos profissionais.
VALE TRANSPORTE: [(Valor do vale transporte "A" X n.º de dias úteis) X 2] - 6% do salário do empregado
VALE ALIMENTAÇÃO: (Nº. dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO) – 1% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO
TAXA DE ADM.: Percentual variável resultante do somatório do custo da administração + Lucro, cujo resultado será de, no máximo 5% incidente sobre o MONTANTE A .
MONTANTE B: Somatório do MONTANTE A + FARDA + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + CESTA BÁSICA + PLANO DE SAÚDE +TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
ENCARGOS FISCAIS: Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X ((MONTANTE. B) + (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS). O percentual invariável dos encargos fiscais é de _____%, resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (_____%) + COFINS (_____%) + PIS (_____%).
CUSTO UNITÁRIO: Somatório MONTANTE. B + ENCARGOS FISCAIS
CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QTDE.

OBSERVAÇÕES:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42H4S.

1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação - Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tribu tos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.
2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios", os percentuais referentes à CSLL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.
3) A Planilha acima está cotada com taxa de administração de 5%, todavia, vale salientar que os valores variam conforme o percentual aplicado. A licitante terá que seguir a sequência do modelo da Planilha acima, manten do INVARIÁVEIS os percentuais dos encargos FISCAIS e SOCIAIS, sendo que, com referência aos ENCARGOS SOCIAIS, estes poderão sofrer alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, mo dificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e nos conforme dos normativos expedidos pela SRF – Secretaria da Receita Federal e à Legislação pertinente. O valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, cujo percentual máximo é de 5%. O valor do fardamento poderá ser alterado, conforme Art.44, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. Será desclassificada a licitante que apre sentar a planilha em desacordo com essas exigências.
4) O preço global anual desta proposta importa no valor de R$ 0,00
5) O percentual ofertado em função da taxa de administração não poderá ser reajustável;
6) Quando dos reajustes salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho,será feita a repactuação do contrato por Aditivo.
7) Para a função de Nutricionista foi adotada a Tabela de Honorários 2018, da Federação Nacional dos Nutricionistas, cuja referência é _____ horas semanais de carga horária.

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2019.

Prezados Senhores,
I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:
Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;
II - Empresa:
Razão Social:
CNPJ/MF: Tel/Fax:
Endereço: CEP: Cidade:
UF:
Endereço Eletrônico (e-mail):
III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:
Nome:
Cargo:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Cart. Ident. n..: Expedido por: CPF:
IV - Prazo de Validade da Proposta:

_____ _____
Local e data Assinatura do representante legal da empresa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA "Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42145.

Processo Nº: 23111.015203/2023-77

ANEXO III DO CONTRATO
DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL

PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS - SAT %

TÍTULO	%
GRUPO A	
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI/SESC	1,50%
SENAI OU SENAC	1,00%
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	2,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	**35,80%**
GRUPO B	
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%
Auxílio Doença	1,40%
Licença Paternidade	0,02%
Faltas (legais e/ou abonadas)	0,28%
Acidente de Trabalho	0,03%
TOTAL GRUPO B	**21,17%**
GRUPO C	
Aviso Prévio Indenizado	0,33%
Indenização Adicional	0,08%
FGTS Rescisões sem Justa Causa	3,60%
TOTAL GRUPO C	**4,01%**
GRUPO D	
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	7,58%
TOTAL GRUPO D	**7,58%**
TOTAL ENCARGOS	**68,56%**

PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS

TÍTULO	%
ISS	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
TOTAL	14,25%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Custo Administrativo	0,63%
Lucro	0,50%
	1,13%

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

ANEXO IV DO CONTRATO
AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

DATA	**AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA**		**PERÍODO**	
GERÊNCIA AVALIADORA				
Nome		Gestor Responsável	Matriculas	
CONTRATADA				
NOME DA EMRPESA				
CT Nº XX/20XX				
Indicador	**Peso**	**Descrição**	**Conceito**	**Pontuação Obtida**
Obrigações Contratuais	60%	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas (*)		0,00%
		Fornecer os vales-alimentação sem atraso (*)		0,00%
		Realizar o recolhimento dos impostos, previdência social, FGTS e todas as certidões legais exigidas no contrato (*)		0,00%
		Entregar os vales-transporte em dia (*)		0,00%
		Entregar o fardamento em dia (*)		0,00%
		Forneceu as diárias na data avençada		0,00%
		Forneceu o crachá na data avençada		0,00%
		O Preposto atua de forma proativa e resolutiva, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação, dentre outras atividades inerentes ao bom desempenho dos serviços.		0,00%
Supervisão	10%	Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão. (*)		0,00%
Competência	10%	Utiliza profissionais com aceitável nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados (*)		0,00%
Comunicação	10%	Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante (*)		0,00%
Planejamento, Organização e Controle	10%	Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*)		0,00%
			Resultado	**0,00%**

Conceitos:

- ✓ Atendido (A) = peso individual total
- ✓ Parcialmente Atendido (PA) = peso individual total / 2
- ✓ Raramente Atendido (RA) = peso individual total / 3
- ✓ Não atendido (NA) = 0

Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:

1- Os itens com (*) são obrigatórios.
2- O item sobre fornecimento de crachá será avaliado no primeiro mês do contrato ou até a data da entrega dos mesmos.
3- Definições:

- ✓ Atendido (A) = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;
- ✓ Parcialmente Atendido (PA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;
- ✓ Raramente Atendido (RA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato;
- ✓ Não atendido (NA) = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

ANEXO V DO CONTRATO
MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, XX de MÊS de 20XX.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr. (a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX..

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de Negativa de Parentesco e Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

NOME DO PREPOSTO
FUNÇÃO DO PREPOSTO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

ANEXO VI DO CONTRATO
MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA
POR EXTENSO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de estar sendo contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, _____ de MÊS de 20___.

_____
NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO
TELEFONE
EMAIL

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e VLADIA SANTOS TEIXEIRA. Data da última assinatura: 18/05/2020 às 09:45:13.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8503654-56.2020.8.06.0000 e o código 0OD42I4S.

0001307-20.2018.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. E. de C. A.. Advogado: Armando Pinto Martins (OAB: 10418/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Gerardo Coelho Filho (OAB: 3796/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Observo que foi interposta petição pelo advogado Armando Pinto Martins OAB/CE nº 10.418, às páginas 224/227, requerendo que o Estado do Ceará fosse intimando para incluir na DIRF o CPF do causídico, apontando o valor do Imposto de Renda retido na fonte, quanto aos honorários contratuais, a fim de que oportunamente possa informar à Receita Federal referido recolhimento. Inicialmente esclareço, que a par do restou decidido no Termo de Audiência de páginas 191/192 e conforme planilhas de cálculos de páginas 195/196, a credora é isenta de imposto de renda. Seguindo a análise, foi verificado que a credora havia firmado contrato de honorários com o advogado, tendo assumido, portanto, o compromisso de pagar a verba contratual, tendo sido subtraído do crédito principal referido montante. A par da explicação, conclui-se que a fonte pagadora é a credora Maria Eulália de Castro Araújo e não o Estado do Ceará. Dessa forma, o DARF colacionado à página 205, que tratou do recolhimento do Imposto de Renda, apontou como fonte pagadora referida credora, constando no documento o valor pago pelo advogado, conforme planilha de página 196, vez que devido o imposto. Vale ressaltar que tanto os pagamentos como os respectivos recolhimentos foram, minunciosamente, discriminados no Ofício nº 2306/2019 ASPREC, de 10 de outubro de 2019, juntado à página 198, servindo de comprovante para o causídico junto à Receita Federal. Pelo exposto, indefiro o pedido. Intimem-se. Fortaleza, 18 de maio de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 1817/2019.

Total de feitos: 2

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 39/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Transloc Terceirização, Serviços e Locação de Mão de Obra Eireli – EPP; **OBJETO:** contratação de serviço continuado em Saúde, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência médica preventiva e curativa, aos servidores do Poder Judiciário cearense, por meio dos seguintes profissionais: Enfermeiros, Médicos, Fonoaudiólogo e Nutricionista; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/1993 e considerando o disposto nos processos administrativos nº 8500414-59.2020.8.06.0000/ 8503177-33.2020.8.06.0000 e 8505637-90.2020.8.06.0000; **DATA DA RESCISÃO:** 13 de maio de 2020, com término do contrato em 18 de maio de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo e Vládia Santos Teixeira.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 32/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** RM – SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME; **OBJETO:** contratação de serviço continuado na área de educação, incluindo fornecimento de mão de obra uniformizada, cujos empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e respectivas Convenções Coletivas de Trabalho no Ceará, para atender às necessidades da Creche do Poder Judiciário do Estado do Ceará; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/1993 e considerando o disposto no processo administrativo nº 8503062-12.2020.8.06.0000; **DATA DA RESCISÃO:** 13 de maio de 2020, com término do contrato em 14 de maio de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Luis Eduardo de Menezes Lima e Vládia Santos Teixeira.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 31/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** RM – SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME; **OBJETO:** rescindir o contrato de prestação de serviço que tem por objetivo a contratação de serviço continuado em odontologia, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para prestação de serviços de assistência odontológica aos servidores do Poder Judiciário Cearense, por meio dos seguintes profissionais: odontólogos e auxiliares de saúde bucal; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/1993 e considerando o disposto no processo administrativo nº 8503062-12.2020.8.06.0000; **DATA DA RESCISÃO:** 13 de maio de 2020, com término do contrato em 14 de maio de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo e Vládia Santos Teixeira.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:**LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA .; **OBJETO:**contratação de serviço continuado em odontologia, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência odontológica aos servidores do Poder Judiciário Cearense, por meio dos seguintes profissionais: odontólogos e auxiliares de saúde bucal; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** dispensa; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**: R$ 38.508,38 (trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:**15 de maio de 2020, com término em 27 de maio de 2020;**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2020;**SIGNATÁRIOS:**Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Vládia Santos Teixeira e Lúcia Maria Simões Pereira.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO CEARÁ
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
Endereço: Av. dos Expedicionários, nº 3442 –Benfica- Cep 60411.136

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Ceará, CNPJ nº 00.396.895/0018-73, com sede na Avenida dos Expedicionários, 3442 – Bairro Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.411-136, por intermédio de seu representante legal José Martins Amorim, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 98002156734 SSP/CE e do CPF/MF nº **002.011.113-49**, ATESTA, para os devidos fins, que a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **15.150.504/0001-65** com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTOU para este órgão, conforme Contrato Nº 08/2016, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO IV---------	04
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO V---------	03

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2016 A 03/10/2017

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza/Ce , 05 de Março de 2018

MOREIRA DE DEUS

JOSÉ MARTINS AMORIM
Chefe doSAD/SFA/CE

CARTÓRIO Moreira de Deus
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
Rua Coronel Monteiro, 70 - Monte Castelo
Fortaleza / CE - CEP 60.305-720
Fone(0xx) 3223-3055/3224 www.cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabeliã: Maria do Perpétuo Socorro Moreira de Deus

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
JOSE MARTINS AMORIM
Dou fé.
Fortaleza, 06/03/2018
Valido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Paula Andrea Bonfim Ribeiro - Esc. Autorizada

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Ceará
Av. dos Expedicionários, 3442 – Fátima – Fortaleza - CE - CEP 60.411-136
Fone/Fax. (85) 3455-9253

Processo Número: 21014.002854/2016-17

UASG: 130022

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO CEARÁ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.

A **União**, por intermédio da **SUPERINTEDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Avenida dos Expedicionários, 3442, - Bairro Fatima, Fortaleza/CE, CEP 60411-136, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0018-73, neste ato representada pela Superintendente Federal de Agricultura no Ceará, Senhora **Maria Luísa Silva Rufino**, nomeada pela Portaria nº 1.631, de 05 de julho de 2016, publicada no *DOU* de 07 de julho de 2016, inscrita no CPF nº 045.026.553-68, portadora da Carteira de Identidade nº 243194 – SSP-CE., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2953 – sala 01 – Dionísio Torres, em Fortaleza Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **Ismaelton Melo de Lima**, portador da CNH nº 05154492239, expedida pelo DETRAN-CE, e CPF nº 670.871.243-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 21014.002854/2016-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05./2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

20/2128004 82 26/09/16

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM		DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	0538-0	**Prestação de serviços na área de apoio administrativo, conforme abaixo**	
		Auxiliar de Apoio Administrativo IV	**04**
		Auxiliar de Apoio Administrativo V	**03**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/10/2016 e encerramento em 03/10/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 29.604,84(vinte e nove mil seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 355.258,08 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e oito centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130022

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339037

PI: SFASOPERAS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada

para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 7.105,16 (sete mil cento e cinco reais e dezesseis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, 27 de outubro de 2016

Maria Luisa Silva Rufino
Superintendente/SFA-CE.

Ismaelton Melo de Lima
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Cavalcante
CPF nº 741.380.653-34

Nome: Katelene Mesquita Lima
CPF nº 022.201.993-10

Departamento Jurídico
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELLI

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 08/2016

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001.65, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Ismaelton Melo de Lima**, portador da CNH nº 05154492239, DETRAN e do CPF nº 670.871.243-15, **AUTORIZA** a **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO CEARÁ**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 05/2016:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO CEARÁ**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Fortaleza, ... de..... de 2016

Ismaelton Melo de Lima.

Ismaelton Melo de Lima
Representante legal da CONTRATADA

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida decorrente do contrato Nº 17/2014, Devedor LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG, CNPJ 00.396.895/0062-47 Rep. Leg Ricardo Aurélio Pinto Nascimento e Credora PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP; CNPJ 02.738.552/0001-27 Rep. Leg Edilene Silvana Pereira. Objeto: Reconhecimento por parte da Devedora do valor a ser pago à Credora, R$ 9.568,34. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e Arts. 37 a 41 da IN/MP nº 02/2008. Am.: 23/09/2016.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2016 - UASG 130102

Número do Contrato: 20/2016. Nº Processo: 21053000133201525. PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, .PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13443265000143. Contratado : VSA CONSTRUTORA LTDA - ME - Objeto: Prorrogação de vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02 e Lei 8078/90. Vigência: 24/09/2016 a 07/11/2016. Valor Total: R$81.749,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800543. Data de Assinatura: 23/09/2016.

(SICON - 03/10/2016) 130102-00001-2016NE800033

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 18/2016

Resultado de julgamento do Pregão nº 18/2016. Processo: 21181.000981/2016-50. Objeto:Aquisição peças de reposição - Micinho Turra. Após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedora do certame a empresa: 09.044.145/0001-69 CATEL COMERCIAL LTDA - EPP itens 1 e 2 no valortotal de R$ 36.130,00 tornando-se, dessa forma divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão.

RENATO LUIZ GONÇALVES ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEC - 03/10/2016) 130058-00001-2016NE800011

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 806634/2014. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Unidade Gestora: 420013. Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, CNPJ nº 25.038.137/0001-93. Aditivo de prazo de vigência e convênio e alterações no plano de aplicação detalhado e cronograma de desembolso. Valor Total: R$ 109.738,13, Valor de Contrapartida: R$ 10.073,81. Vigência: 09/04/2015 a 29/12/2017. Data de Assinatura: 29/06/2016. Signatários: Concedente : PEDRO ALVES CORREA NETO, CPF nº 646.146.031-49, Convenente : CLEMENTE BARROS NETO, CPF nº 030.338.993-53.

(SICONV(PORTAL) - 03/10/2016)

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 21, da Lei nº 9.456/97, torna público que no dia 19 de setembro de 2016, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados.

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO CERTIFICADO DE PROTEÇÃO
Rosa L.	SELPALAS	21806.000120/2011-72	20160191
Rosa L.	SCH14719	21806.000009/2014-41	20160192
Rosa L.	SCH51163	21806.000070/2014-76	20160193
Glycine max (L.) Merr.	BRS 8581	21806.000191/2014-15	20160194
Glycine max (L.) Merr.	NS7497RR	21806.000228/2014-16	20160195
Glycine max (L.) Merr.	NS5909RR	21806.000229/2014-52	20160196
Triticum aestivum L.	TBIO SOSSEGO	21806.000017/2015-56	20160197
Triticum aestivum L.	BRA AVENTUREIRO	21806.000010/2015-09	20160198
Triticum aestivum L.	BRS REPONTE	21806.000035/2015-38	20160199
Trifolium repens L.	BRS URA ENTREVERO	21806.000255/2015-11	20160200
Lotus L.	LUIS BRS POSTEIRO	21806.000256/2015-58	20160201

RICARDO ZANATTA MACHIADO
Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2016 - UASG 130072

Nº Processo: 21050.003382/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de prestação dos serviços continuos de jardineiros com fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, Carga Horária: 44 horas semanais - de 2ª feira a 6ª feira para atuarem na Sede da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SFA/SC, Rua João Grumiche, nº 117, Kobrasol, São José, SC. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua Joao Grumiche 117, Kobrasol - SAO JOSE - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130072-05-4-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/10/2016 às 09h00 n site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Compatibilidade entre o objeto deste certame licitatório com as atividades previstas no Contrato Social das Empresas Licitantes, CNAE 8130-3/00 (Acórdão 642/2014-Plenário)

JACIR MASSI
Superintendente Federal

(SIDEC - 03/10/2016) 130072-00001-2016NE800018

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 130022

Nº Processo: 21014002854201617. PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, .PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. Vigência: 03/10/2016 a 03/10/2017. Valor Total: R$353.258,08. Fonte: 100000000 - 2016NE800482. Data de Assinatura: 27/09/2016.

(SICON - 03/10/2016) 130022-00001-2016NE800032

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 413001

Número do Contrato: 14/2015. Nº Processo: 53500011214201611. DISPENSA Nº 4/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses a partir de 09/10/2016; inclusão da cláusula de vedação ao nepotismo. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8666/93e Art. 7º do Decreto nº 7203/2010. Vigência: 09/10/2016 a 08/10/2017. Data de Assinatura: 30/09/2016.

(SICON - 03/10/2016) 413001-41231-2016NE000319

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 413001

Número do Contrato: 23/2014. Nº Processo: 53500011233201601. INEXIGIBILIDADE Nº 8/2014. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses a partir de 09/10/2016; inclusão da cláusula de vedação ao nepotismo. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8666/93e Art. 7º do Decreto nº 7203/2010. Vigência: 09/10/2016 a 08/10/2017. Data de Assinatura: 30/09/2016.

(SICON - 03/10/2016) 413001-41231-2016NE000319

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe, uma vez frustrada a intimação por via postal, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados, nos termos do § único, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612/2013, da aplicação das sanções nos processos abaixo relacionados. Observado o disposto no §6º, do art. 115, do RIA, RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, em qualquer unidade da Anatel, identificado com o CPF ou CNPJ da entidade e assinado pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. A aferição da tempestividade considerará a data do protocolo do Recurso na Agência e não a data de sua postagem nos Correios. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da intimação pode ser acessada por meio do site da Agência: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas. 53554.002942/2015; GIVALDO GONDIM BARRETO; 001.607.665-42; 53554.200679/2015; MUCIO JOSÉ RESENDE; 211.674.786-49; 53554.005951/2015; ADEMARIO OLIVEIRA DOMINGOS; 015.275.725-28; 53554.002959/2015; JUAREZ ANDRES; 647.760.851-00; 53554.004311/2015; EDEMAR POSSATTI; 523.575.629-00; 53554.002947/2015; JAELSON MARTINS DE MELO; 001.915.655-59; 53554.000429/2016; DELMAR STEINKE; 852.578.779-53; 53554.200696/2015; CLAUDETE BORTOLOZZO; 602.092.405-04; 53554.002912/2015; ADEMAR RODRIGUES FREIRE; 500.412.821-91; 53554.002967/2015; ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES; 021.681.689-03; 53554.002943/2015; MOZAN RODRIGUES DOURADO; 729.726.295-15.

HERMANO BARROS TERCIUS
Gerente Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe-GR08

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

EXTRATO DE RESCISÃO

Decisão de Rescisão Unilateral do Contrato GR07 nº 9/2014-Anatel. Data da Decisão: 03/10/2016. Contratado: PRESTADORA DE SERVICOS ROTA DO SOL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.057.118/0001-72. Objeto: Rescisão de forma unilateral o contrato de 17/08/2016. Processo: 53548.200354/2015-26. Fundamento Legal: art. 78, VIII, c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2016 - UASG 240129

Nº Processo: 01241000099201645.
PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAORENATO ARCHER - CTI. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -Objeto: Serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustível e manutenção preventivo e corretiva de veículos. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/10/2016 a 30/09/2017. Valor Total: R$334.901,81. Fonte: 100000000 - 2016NE800196. Fonte: 100000000 - 2016NE800197. Data de Assinatura: 21/09/2016.

(SICON - 03/10/2016) 240129-00001-2016NE800046

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 240127

Número do Contrato: 6/2015. Nº Processo: 01207000214201517. INEXIGIBILIDADE Nº 135/2015. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL -CNPJ Contratado: 34028316000294. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 meses do Contrato de prestação de serviços postais ao CETEM. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 . Vigência: 26/08/2016 a 26/08/2017. Valor Total: R$15.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800019. Data de Assinatura: 26/08/2016.

(SICON - 03/10/2016) 240127-00001-2016NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016100400006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO ADITIVO Nº 07/2021

CONTRATO Nº 20/2017

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, por meio da Unidade Estadual do IBGE no Amazonas, inscrita sob CNPJ nº 33.787.094/0006-54, situada à Rua Nova Palma, 200 - Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ILCLESON MENDES COELHO, Chefe da Unidade no Amazonas, nos termos do Art. 3º c/c 6º da R.PR 03/2002, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP,** CNPJ 15.150.504/0001-65, localizada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953, SALA 01, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.125-101, Fortaleza-CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Lucia Maria Simões Pereira, RG 2002002050878, expedida pela SSP/CE, CPF 514.307.113-53, Sócia-Administradora, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo IBGE n.º 03613.000086/2017-15, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Limpeza e Conservação em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente o aditamento para prorrogação da vigência indicada na Cláusula Segunda do Contrato Original nº 20/2017 com eficácia a partir de 14/09/2021 a 14/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo referente a prorrogação será de **12 (doze) meses,** a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS: A contratante pagará à **CONTRATADA**, observado o disposto no Contrato ora aditado o valor global estimado em 159.697,94 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) e o valor mensal é estimado em R$ 13.308,16 (Treze mil, trezentos e oito reais e dezesseis centavos), estando nele incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá à conta do Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, através da Classificação Funcional Programática 04122212520000001, natureza de despesa 33903702, Plano Interno INFRA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as Cláusulas e condições previstas no Contrato Original nº 20/2017, assinado em 14/09/2017, que não foram alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Aditamento no Diário Oficial da União, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias para prestar garantia em favor da CONTRATANTE, mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o § 1º do artigo 56, da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal de Manaus, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Aditivo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Manaus/AM, 13 de setembro de 2021

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353 Assinado de forma digital por LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353 Dados: 2021.09.14 17:05:32 -03'00'

Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

eIBGE
Documento certificado

Documento assinado eletronicamente por ALEXSANDRA MARIA DO NASCIMENTO, Gerente Nivel III, em 14 de Setembro de 2021, às 10:01:34, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º , § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 176120852357886557 e o código CRC 4E02A31E.

às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sgan 601 Modulo v, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/806030-5-01068-2021. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

IRENE PARENTE PONTE
Pregoeira

(SIASGnet - 20/09/2021) 806030-17205-2021NE800217

REGIONAL SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 101856/2021 - UASG 803080

Contrato RG Nº 85.820/2020. Processo Nº: 01402-2020. Pregão Nº: 01402/2020. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CPF da Contratada: 014.721.886-16 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato. Vigência: 30/11/2021 a 29/11/2022. Data da Assinatura: 21/09/2021.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Processo: PA-GEPAC-COCOM 2021/286; Contratada: TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A; CNPJ/MF: 51.427.102/0001-29; Contrato: 2021/136; Objeto: Prestação de serviços - Open Banking; Modalidade de Licitação: Inexigibilidade; Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV da Lei nº 13.303/2016; Item Orçamentário: Crédito com recursos próprios disponíveis em orçamento; Valor Total: R$849.318,00; Vigência: 180 dias, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação; Data da assinatura: 03/09/2021; Decisão: Diretoria do Banco em 20/08/2021.

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/02989 - (7421)

Cesup Compras e Contratações - São Paulo - SP, realizado por meio da Internet; OBJETO: Reforma para adequação de parte da área comum: copa, DML, banheiros de uso coletivo, banheiros acessíveis e refeitório; bem como serviços diversos de conservação predial, principalmente as reformas gerais da cobertura e estacionamento e adequação do PPCI, em edifício ocupado pelo Banco do Brasil onde está instalado o CRBB (prefixo 9981) na cidade de São José - SC; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço https://licitacoes-e.com.br, até 15.10.2021 às 12h30m; OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico acima por meio do número da licitação 897023. Informações: cesupcompras.eng@bb.com.br.

DIEGO GONÇALVES RODRIGUES
Responsável

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2021

O Pregoeiro da Escola Nacional de Administração Pública - Enap torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - (Processo nº 04600.000394/2021-21). Após análise e julgamento das propostas, foram consideradas vencedoras do certame as empresas TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 10.573.068/0001-13 e BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A, CNPJ: 11.777.162/0001-57, conforme consta nos autos.

BRENO AURÉLIO DE PAULO
Pregoeiro

(SIDEC - 21/09/2021) 114702-11401-2021NE000275

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2021

Processo: 0001788.00000086/2021-60. Espécie: Convênio de Cooperação nº 05/2021 que entre si celebram Evox Empresarial Ltda., CNPJ 12.210.268/0001-37 e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, CNPJ 33.787.094/0001-40, através da Escola Nacional de Ciências Estatísticas - ENCE. Objeto: Concessão de estágios a estudantes matriculados na ENCE, selecionados dentre aqueles que estejam frequentando regularmente os respectivos cursos de graduação. Fundamento legal: Lei nº 11.788/08. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 01/09/2021. Signatários: Eduardo Henrique de Oliveira, Sócio-Diretor de Evox Empresarial Ltda., e Maysa Sacramento, Coordenadora Geral da ENCE.

UNIDADE ESTADUAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2021 - UASG 114604 - IBGE/UE/AM

Número do Contrato: 21/2017.
Nº Processo: 03613.000133/2017-12.
Pregão. Nº 10/2017. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAZONAS. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Aditamento do contrato de prestação de serviços de recepcionista e artífice de serviços gerais para o prédio sede do IBGE no Amazonas pelo período de 12 meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da LEI 8666/93. Vigência: 20/09/2017 a 20/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 26.188,36. Data de Assinatura: 20/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 114604 - IBGE/UE/AM

Número do Contrato: 2/2018.
Nº Processo: 20854.000185/2018-63.
Pregão. Nº 3/2018. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAZONAS. Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: Aditamento do Contrato de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais do IBGE/AM pelo periodo de 12 meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência: 30/08/2018 a 30/08/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 178.614,00. Data de Assinatura: 30/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 114604 - IBGE/UE/AM

Número do Contrato: 20/2017.
Nº Processo: 03613.000086/2017-15.
Pregão. Nº 9/2017. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAZONAS. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Aditamento do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação para o prédio sede do IBGE no Amazonas pelo período de 12 meses com fundamento legal no artigo 57, inciso II, da LEI 8666/93. Vigência: 14/09/2017 a 14/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 159.697,96. Data de Assinatura: 14/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2021).

UNIDADE ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 114619 - IBGE/UE/ES

Número do Contrato: 6/2017.
Nº Processo: 03632.000278/2017-95.
Pregão. Nº 4/2017. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ESPIRITO SANTO. Contratado: 08.656.963/0001-50 - CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA. Objeto: Contrato de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado para aquisição de combustível, em rede de postos credenciados, para atender aos veículos oficiais e alugados pelo ibge nos municípios do estado do espírito santo.. Vigência: 19/09/2021 a 18/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 561.701,29. Data de Assinatura: 16/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 114619 - IBGE/UE/ES

Número do Contrato: 6/2017.
Nº Processo: 03632.000278/2017-95.
Pregão. Nº 4/2017. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ESPIRITO SANTO. Contratado: 08.656.963/0001-50 - CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA. Objeto: Contrato de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado para aquisição de combustível, em rede de postos credenciados, para atender aos veículos oficiais e alugados pelo ibge nos municípios do estado do espírito santo.. Vigência: 19/09/2021 a 18/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 561.701,29. Data de Assinatura: 16/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2021).

UNIDADE ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 114620 - IBGE/UE/MS

Número do Contrato: 6/2018.
Nº Processo: 20841.000136/2018-38.
Pregão. Nº 2/2018. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MATO GROSSO SUL. Contratado: 10.446.523/0001-10 - PRESTA SERVICOS TECNICOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses com repactuação devido a cct 2021/2022. Vigência: 31/05/2021 a 31/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 139.454,76. Data de Assinatura: 31/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 114620 - IBGE/UE/MS

Número do Contrato: 9/2018.
Nº Processo: 20841.000261/2018-58.
Pregão. Nº 4/2018. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MATO GROSSO SUL. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Supressão de nove linhas analógicas. Vigência: 10/06/2021 a 01/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 102.274,40. Data de Assinatura: 11/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 114620 - IBGE/UE/MS

Número do Contrato: 9/2018.
Nº Processo: 20841.000261/2018-58.
Pregão. Nº 4/2018. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MATO GROSSO SUL. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Supressão de nove linhas analógicas. Vigência: 10/06/2021 a 01/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 102.274,40. Data de Assinatura: 11/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2021).

UNIDADE ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 114623 - IBGE/UE/PR

Número do Contrato: 11/2019.
Nº Processo: 21097.000357/2019-94.
Pregão. Nº 8/2019. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANA. Contratado: 03.229.363/0001-91 - BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA. Objeto: Termo de aditamento de prorrogação de vigência contratual e reajuste de preço contratado para prestação de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento, nas instalações da ue/pr e nas instalações do imóvel próprio no período de 01/10/2021 a 01/10/2022.. Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 112.203,96. Data de Assinatura: 17/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2021).

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 32/2021. Processo nº 03750.010305.000151/2021-17. Fundamento Legal: Inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Objeto: Contratação da Stex Treinamento e Desenvolvimento Empresarial LTDA, CNPJ 26.178.088/0001-20, para condução do treinamento in company "Programa de Capacitação para Implantação de Indicadores de Desempenho na Prática", capacitação organizada para o quadro de pessoal próprio da Funpresp-Exe, de forma personalizada e aplicada ao contexto da Fundação, a ser realizado na modalidade on-line ao vivo, em um treinamento com três turmas com dois encontros cada, com duas turmas na datas de 27 e 29 de setembro e mais uma em 30 de setembro e 1 de outubro, e um Workshop com três turmas e com dois encontros cada, nas datas de 04 e 06 de outubro e 07 e 08 de outubro. Instituição: Stex Treinamento e Desenvolvimento Empresarial LTDA, CNPJ 26.178.088/0001-20. Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Reconhecida a inexigibilidade pelo Diretor de Adminstração Substituto em conjunto com o Diretor Presidente e ratificada pelo Diretoria Executiva, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 21 de setembro de 2021.
ROBERTO MACHADO TRINDADE
Diretor de Administração

Processo Nº: 23111.015203/2023-77 Pág.: 2626 de 3111

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Dou fé. Fortaleza-Ce
Emol. 1,38 - Fermoju: 0,06 - Selo: 0,91
FAADEP/FERMOJU: 0,14 - ISS 0,07
20 SET 2019
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRÔNIO PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCA NEIDEA T. MASTELLI
03

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

UNIDADE DO IBGE NO AMAZONAS – UE/AM

RUA NOVA PALMA, 200 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CEP 69053-578 – MANAUS/AM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE / Unidade Estadual do Amazonas – UE/AM (UASG 114604),** localizada à R. Nova Palma, nº 200, Nossa Senhora das Graças, Manaus – AM, inscrita no **CNPJ 33.787.094/0006-54**, atesta para os devidos fins, que a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.150.504/0001-65,** estabelecida na cidade de FORTALEZA/CE, vem prestando bons serviços a este órgão no que concerne a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, máquinas, equipamentos e utensílios nas dependências da sede da Unidade Estadual do IBGE no Amazonas e nos atende com relação a preços e prazos, provando ser uma empresa idônea e de reconhecida capacidade técnica quanto a qualidade, segurança e pontualidade no seguinte contrato:

Contrato :20/2017
Referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, máquinas, equipamentos e utensílios nas dependências da sede da Unidade Estadual do IBGE no Amazonas que são prestados nas condições estabelecidas.

Descrição dos serviços	quantidade (M²)
Prestação de Serviços – ÁREAS INTERNAS	22668,00
Prestação de Serviços – ÁREAS EXTERNAS	9898,00
Prestação de Serviços – ESQUADRIAS	2400,00
Prestação de Serviços – FACE EXTERNA COM RISCO	1317,00

CARTÓRIO RAGGIO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
RECFIR004135LKVVO
FUNCOPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,16 SELO R$ 1,90.

Período Contratual: 12 (doze) meses
Prazo de Vigência: 14/09/2017 a 13/09/2018
1° Aditivo de prorrogação: 14/09/2018 a 13/09/2019

Manaus, 10 de julho de 2019

José Ilcleson Mendes Coelho
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Amazonas – UE/AM

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, através da sua UNIDADE ESTADUAL NO AMAZONAS, com sede na Av. São Jorge, 624 – Bairro São Jorge - CEP 69.033-000, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.787.094/0006-54, neste ato representado pelo Sr. José Ilcleson Mendes Coelho, Chefe da Unidade Estadual, nomeado(a) pela Portaria nº 32, de 30 de Janeiro de 2015, publicada no *DOU* de 05 de fevereiro de 2015, inscrito(a) no CPF nº 848.955.602-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19471815 SSP/AM, doravante denominada CONTRATANTE, e a LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, sala 01, Bairro Dionisio Torres, em Fortaleza/CE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ismaelton Melo de Lima, portador da Carteira de Identidade nº 1900943, expedida pelo MTPS/CE, e CPF nº 670.871.243-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 03613.000086/2017-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, máquinas, equipamentos e utensílios nas dependências da Sede do IBGE no Amazonas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

IBGE

CONTRATO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	*QUANTITATIVO ANUAL (em m²)*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	1	Prestação de serviço - Áreas internas	22.668	R$ 5,06	R$ 114.700,08
	2	Prestação de serviço - Áreas externas	9.898	R$ 2,53	R$ 25.041,94
	3	Prestação de serviço – Esquadrias	2.400	R$ 1,15	R$ 2.760,00
	4	Prestação de serviço – Face externa com risco	1.317	R$ 0,19	R$ 250,23

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/09/2017 e encerramento em 14/09/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 142.752,25 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R$ 11.896,02 (Onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 114604

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 086060

Elemento de Despesa: 33903702

PI: INFRA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 7.137,61 (Sete mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), na modalidade de apólice em garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus/AM - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 14 de Setembro de 2017

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: LUCIENÉ CAVALCANTI LACERDA
RG: 9400213590 4
CPF: 741. 380. 653-34

Nome:
RG:
CPF:

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2017 - UASG 114637

Processo: 03605001063201774 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços de aquisição e impressão de banners e faixas. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 03/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. General Canabarro, 706 - Sala 214 Maracanã - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/114637-05-42-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADSON PEREIRA TELLES
Pregoeiro

(SIDEC - 02/10/2017) 114629-11301-2017NE800001

DIRETORIA EXECUTIVA

RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 51/2017

Torno público que a empresa CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME sagrou-se vencedora do pregão 51/2017 cujo objeto é a locação de impressoras pelo valor total do grupo 1 de R$ 414.996,00.

TULIO MAURO BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 02/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

PREGÃO Nº 59/2017

Torno publico que na Licitação em referência, foi vencedora a empresa FUTURE TECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA. para o único item, no valor total de R$ 738.465,00.

CLÁUDIA GOULART DE SIQUEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 02/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 3/2017

Processo: 03602.002259/2016-70. Espécie: Termo de Doação nº 01/2017, que entre si celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e o Instituto Federal de Santa Catarina IFSC - Campus Florianópolis. Objeto: Termo de Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pela DOADORA ao DONATÁRIO, material inservível classificado como OCIOSO, constante do Termo de Baixa nº 01/2017, anexo ao instrumento contratual. Fundamento legal: Artigos 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, do artigo 15 do Decreto nº 99.658/90, e do artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições do seu instrumento contratual. Data da Assinatura: 30/08/2017. Signatários: Wadih João Scandar Neto - Diretor de Geociências do IBGE e Andréa Martins Andujar - Diretora-Geral do IFSC - Campus Florianópolis.

UNIDADE ESTADUAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017 - UASG 114604

Processo: 03613000086201715.
PREGÃO SISPP Nº 9/2017. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recepcionista e auxiliar de serviços gerais, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e materiais para atendimento às necessidades da Unidade Estadual do IBGE no Amazonas. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 2271/97. Vigência: 20/09/2017 a 20/09/2017. Valor Total: R$70.420,08. Fonte: 100000000 - 2017NE800791. Data de Assinatura: 20/09/2017.

(SICON - 02/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2017 - UASG 114637

Número do Contrato: 8/2016.
Nº Processo: 03652001348201585.
PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 16841944000121. Contratado : DIPAR TERCEIRIZACAO EIRELI - EPP -.Objeto: Prorrogação da vigência por 03 meses e acréscimo quantitativo de 8,43% ao valor original atualizado do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei n. 8.666/93 .Vigência: 08/08/2017 a 07/11/2017. Valor Total: R$43.491,90. Fonte: 100000000 - 2017NE800269. Data de Assinatura: 08/08/2017.

(SICON - 02/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

EDITAL Nº 1/2015
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS
RESULTADO DE SORTEIO

Processo nº 03652.000739/2015-94.
A Comissão de Credenciamento de Leiloeiros torna público o resultado da Reunião de Sorteio, realizada no dia 25/09/2017, com início às 15:00. Foi sorteado, para realizar os leilões de bens imóveis no período de 12 (doze) meses a contar da divulgação deste resultado, o leiloeiro Ubaldo Jordão, matriculado na JUCEG sob o nº 002.

Goiânia-GO, 2 de outubro de 2017.
HUGO LEONNARDO GOMIDES DO COUTO
Presidente da Comissão

UNIDADE ESTADUAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 114608

Processo: 03621000568201768.
DISPENSA Nº 47/2017. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CPF Contratado: 04869653338. Contratado : GABRIEL LORRAN GUIMARAES DOS SANTOS BEZERRA. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Humberto de Campos, 384 Bairro Cruzeiro em São José de Ribamar/Ma, para funcionamento da Agência do IBGE na cidade de São José de Ribamar/Ma. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art.24 inciso X .Vigência: 11/09/2017 a 11/09/2020. Valor Total: R$54.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800903. Data de Assinatura: 28/08/2017.

(SICON - 02/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 114631

Número do Contrato: 9/2017.
Nº Processo: 03633001719201685.
DISPENSA Nº 24/2016. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CPF Contratado: 04699238734. Contratado : JUSTO JOSE GOMES SESTO -.Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação ,referente a Agência do IBGE/UE/RJ em Volta Re donda - AVR. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X,e Art. 57, II. Vigência: 15/09/2017 a 15/09/2018. Valor Total: R$12.579,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800034. Data de Assinatura: 15/09/2017.

(SICON - 02/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 114631

Número do Contrato: 18/2016.
Nº Processo: 03633001008201619.
DISPENSA Nº 23/2016. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CPF Contratado: 57996865787. Contratado : MARCOS TADEU VARRICCHIO -.Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação , referente a Agência do IBGE/UE/RJ em Petrópo lis - APT. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 , Art. 24, X e Art. 57, II. Vigência: 15/09/2017 a 15/09/2018. Valor Total: R$49.200,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800031. Data de Assinatura: 15/09/2017.

(SICON - 02/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 114631

Número do Contrato: 19/2015.
Nº Processo: 03633001211201504.
DISPENSA Nº 19/2015. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CPF Contratado: 03428165704. Contratado : MELCHIADES SANTOS -.Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação referente a Agência do IBGE/UE/RJ em Nova Igua çu - ANI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 24, X e Art. 57, II. Vigência: 10/08/2017 a 10/08/2018. Valor Total: R$45.936,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800030. Data de Assinatura: 10/08/2017.

(SICON - 02/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 - UASG 114639

Processo: 03617000164201733.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 25054960000162. Contratado : MC SERVICOS LTDA -.Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos populares, SEM MOTORISTA, visando o transporte de passageiros e/ou materiais leves no âmbito do Estado do Tocantins. Fundamento Legal: Lei 10520/02 . Vigência: 27/09/2017 a 27/07/2018. Valor Total: R$1.017.600,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800737. Data de Assinatura: 26/09/2017.

(SICON - 02/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 114639

Número do Contrato: 1/2014.
Nº Processo: 03617000057201381.
PREGÃO SISPP Nº 68/2013. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 12916218000170. Contratado : CONFIANCA TERCEIRIZACAO EIRELI - -EPP. Objeto: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual de R$ 4.075,87 (quatro mil setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R$ 4.635,02 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos) o que corresponde uma crésciemo de R$ 4.309,84 (quatro mil trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) no valor total anual. Fundamento Legal: LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI 8.666/93 E DECRETO 5.450/05. Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2018. Valor Total: R$53.220,24. Fonte: 100000000 - 2017NE800081. Data de Assinatura: 05/09/2017.

(SICON - 02/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 88/2017
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública IPEA/PNPD nº 88/2017- Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional. OBJETO: Selecionar interessados, para concessão de bolsa pesquisa para atuar no Projeto: "Construção e desenvolvimento de um serviço interno de informações relativas à estrutura e o desempenho do Sistemas de Justiça no Brasil (IPEAJUS), com foco no subsídio direto às pesquisas do IPEA". PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 03/10/2017; DATA FINAL PARA O ENVIO: 12/10/2017 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: A partir de 20/10/2017. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 517, Brasília - DF.

Brasília 2 de outubro de 2017.
MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador Geral de Serviços Corporativos e Apoio a Pesquisa.

RESULTADOS DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 74/2017

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público o resultado final com a candidata selecionada para concessão de bolsa pesquisa com prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme item 6 do Regulamento da Chamada Pública IPEA/PNPD Nº Chamada Pública nº074/2017 "Modelo de Projeções Macroeconômicas e Previdenciária de Médio e Longo Prazo", no âmbito do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional - PNPD do Programa de Mobilização da Competitvia Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PROMOB. A implementação da bolsa ficará condicionado à aceitação da candidata e apresentação dos documentos necessários.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017100000152

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS ANGICAL
Rua Nascimento, S/N, Centro, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

ATESTADO 2/2022 - DAP/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI

Angical do Piauí, 14 de fevereiro de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 15.150.504/0001-65 , estabelecida na Rua à Tibúrcio Cavalcante, n° 2953, Sala n° 01, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, prestou para o INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL, o **contrato 01/2020,** com os serviços abaixo discriminados:

- Descrição do serviço executado: serviços continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha.

CATEGORIA	QTD. DE EMPREGADOS
COZINHEIRO	03
AUXILIAR DE COZINHA	05
TOTAL DE POSTOS	08

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, com qualidade técnica, nada constando algo que desabone a referida empresa no prazo de vigência: 06/01/2020 A 06/01/2021.

JOSÉ HELBER LUCAS BEZERRA

Chefe de Departamento de Administração e Planejamento
Gestor de Contratos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Helber Lucas Bezerra**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP-CAMPUS ANGICAL**, em 14/02/2022 11:50:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 72829
Código de Autenticação: 4638acb6bc

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI-CAMPUS ANGICAL E A EMPRESA LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI-CAMPUS ANGICAL**, por meio do(a) Departamento de Administração e Planejamento, com sede no(a) Rua Nascimento, nº 746, bairro Centro, CEP: 64.410-000, na cidade de Angical do Piauí-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.806.496/0009-04, neste ato representado(a) pelo seu Reitor, Senhor Paulo Henrique Gomes de Lima, CPF/MF nº 228.975.773-04, RG SSP/PI nº 548.807, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeado pelo Decreto de 16 de maio de 2017, publicada no DOU em 17 de maio de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65 sediado(a) na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 – Sala 01 – Bairro Dionísio Torres – Fortaleza/CE, CEP: 60.125 -101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lúcia Maria Simões Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2002002050878, expedida pela (o)SSP/CE, e CPF nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23182.000639/2019-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT./ POSTO	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR ANUAL POSTO R$
GRUPO - 2	1	Prestação de Serviços de Cozinheiro	IFPI – CAMPUS ANGICAL	03	08:00 ÀS 20:00	44 HORAS/ SEMANAIS	R$ 7.222,59
	2	Prestação de Serviços de Auxiliar de Cozinha	IFPI – CAMPUS ANGICAL	05	08:00 ÀS 20:00	44 HORAS/ SEMANAIS	R$ 10.847,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 06/01/2020 a 06/01/2021, correspondente a 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
- Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do setor de licitações, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à prévia aprovação da Procuradoria Federal responsável pelas atividades de consultoria jurídica da CONTRATANTE.

Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização da autoridade competente do IFPI, o prazo de sessenta meses de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE:

- Realizará pesquisas de preços, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a CONTRATADA para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado;
- Realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;
- A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do presente Contrato;
- Se positiva a resposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, a elaboração do respectivo Termo Aditivo;
- Esta resposta terá caráter irretratável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;
- Eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a devida aplicação de penalidade pela CONTRATANTE, nos moldes estabelecidos na disposição correspondente do Termo de Referência;
- Caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério da

CONTRATANTE proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

A vantajosidade econômica para a prorrogação do presente Contrato restará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nos termos do item 7, alíneas "a" e "b", do Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, e da Cláusula Sexta deste Contrato, desde que os valores da contratação ao longo do tempo e por ocasião da prorrogação sejam iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A CONTRATANTE não poderá prorrogar o presente Contrato quando:

- Os preços contratados estiverem superiores aos estabelecidos como limites em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços (art. 5º da Portaria SEGES/MP n.º 213, de 25 de setembro de 2017); ou
- A CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R$ 18.069,84 (dezoito mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 216.838,08 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 2643/158358

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 339037-05

Elemento de Despesa: 12363208020RL0022

PI: L20RLP0100N

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes, inclusive as regras para eventuais glosas e adequações de pagamentos, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5/2017.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra da categoria profissional a partir dos efeitos financeiros por força de lei que modifique o salário mínimo, ou em caso de existência, de acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente a lei que fixar o novo salário mínimo, ou em caso da existência de acordo, convenção ou dissídio coletivo que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato; ou ainda na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- Da vigência da lei que fixar o novo salário mínimo, ou em caso da existência de acordo, convenção ou dissídio coletivo que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação das alterações da legislação que fixar o novo salário mínimo, ou em caso da existência de acordo, convenção ou dissídio coletivo que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;
A repactuação dos custos de insumos e materiais solicitada pela CONTRATADA somente poderá ser deferida após o período de (01) um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o índice de reajustamento INPC/IBGE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = V (I – I^{o})$, onde:

I^{o}

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta.

As repactuações de insumos e materiais subsequentes à primeira serão efetuadas apenas quando se completarem períodos múltiplos de 01 (um) ano, contados sempre da última repactuação desses custos.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos e materiais será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos e materiais venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos e materiais, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, com o objetivo de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e promoverá a redução dos valores correspondentes.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando- se o seguinte:

- A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e

apenas em relação à diferença porventura existente.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que venham a participar da execução dos serviços contratados.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por quaisquer das seguintes modalidades:

Caução em Dinheiro – a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE (art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/79);

Caução em Títulos da Dívida Pública – o depósito em títulos da dívida pública será efetuado em conta de custódia, aberta na Caixa Econômica Federal, vinculada ao CONTRATANTE, e os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Fiança Bancária – será realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário legalmente autorizado pelo Banco Central do Brasil e deverá vir acompanhada de:

a) cópia autenticada do estatuto social do banco;

b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

Seguro Garantia – será realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o CONTRATANTE o único beneficiário do seguro.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execuçãodo contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

Na Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de.10 (dez.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias

depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, prazo que poderá ser estendido, independentemente da sua natureza, em caso de ocorrência de sinistro.

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no presente Contrato.

A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou providenciou a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorresse a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

Caso o referido pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, ou não se comprove a realocação dos empregados da CONTRATADA, a garantia será utilizada pela CONTRATANTE para o pagamento direto dessas verbas rescisórias trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, inciso V da Portaria MP n.º 409, de 2016, observada a legislação que rege a matéria.

A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, na hipótese do art. 80, inciso III, da Lei n. º 8.666/1993, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de

1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

Nas contratações de serviços com prestação de mão de obra exclusiva o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em caso de rescisão contratual ou de proximidade do termo final do contrato, a CONTRATANTE poderá efetuar cautelarmente a retenção de faturas ou créditos decorrentes do contrato até o limite do valor das multas aplicadas ou em curso de aplicação, concomitantemente à execução da garantia ofertada, para posterior desconto desses valores, caso a CONTRATANTE não obtenha êxito na excussão da garantia ou na negociação com a CONTRATADA (Parecer n. 01/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Nota n. 03/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU).

Havendo prejuízos, mesmo que ainda não quantificado o valor, os pagamentos pendentes deverão ser retidos cautelarmente, a fim de assegurar a reparação dos danos.

O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 10, da Portaria/MP nº 409/2016.

Quando da rescisão, a CONTRATADA deve comprovar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- A garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que

a situação seja regularizada.

- Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal do Piauí - Secção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Angical do Piauí-PI, 18 de Dezembro de 2019

Representante legal da CONTRATANTE

Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do Instituto Federal do Piauí

Representante legal da CONTRATADA

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Departamento Jurídico

AUTORIZACÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 15.150.504/0001-65 sediado(a) na Rua Tibúrcio Cavalcante, n° 2953 – Sala 01 – Bairro Dionísio Torres – Fortaleza/CE, CEP: 60.125 -101, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Lúcia Maria Simões Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade n° 2002002050878, expedida pela (o)SSP/CE, e CPF n° 514.307.113-53, **AUTORIZA** o(a) Instituto Federal do Piauí- Campus Angical do Piauí, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. *02/2019*:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Angical do Piauí, 18 de Dezembro de 2019

(assinatura do representante legal do licitante)

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Departamento Jurídico

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO PARA DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019 - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO(A) E AUXLIAR DE COZINHA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(Processo Administrativo n.° 23182.000639/2019-18)

CONTRATO N° 01/2020

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n° 15.150.504/0001 -65, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lúcia Maria Simões Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade n° 2002002050878, expedida pela (o)SSP/CE, e CPF nº 514.307.113-53, **AUTORIZA**, para os fins Do que determina a a Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

- Que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme subitem a, item 1.2 do ANEXO VII-B e conforme Anexos XII e XII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2017;
- Que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, conforme Anexos XII e XII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2017; ( ) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Anexos XII e XII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2017;
- Que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme ANEXO VII-B, subitem c, item 1.2 e conforme Anexo VII-F, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2017.

Angical, 18 de Dezembro de 2019

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Departamento Jurídico

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/01/2020 | Edição: 10 | Seção: 3 | Página: 8

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí/Campus Angical do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 158358

Nº Processo: 23182000639201918. PREGÃO SRP Nº 2/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: Contratação de serviços continuados de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, IN nº 05/2017. Vigência: 06/01/2020 a 06/01/2021. Valor Total: R$216.838,08. Fonte: 8100000000 - 2019NE800251. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 14/01/2020) 158146-26431-2019NE800023

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Barão de Gurguéia, nº 3336, - Bairro Tabuleta, Teresina/PI, CEP 64018-450
Telefone (086) 3229-1411 - http://www.imepi.pi.gov.br/index.php

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI, situado na Av. Barão de Gurgueia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.522.079/0001-06, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ N.º 15.150.504/0001-65, sediada à Rua à Tibúrcio Cavalcante, n° 2953, Sala n° 01, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, EXECUTOU para este órgão o **Contrato Nº 02/2020**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo (Recepcionista, Auxiliar de Almoxarife, Copeiro), conforme termo de referência, no Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

CATEGORIA	QTD. DE EMPREGADOS
RECEPCIONISTA	03
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	01
COPEIRA	01
TOTAL DE POSTOS	**05**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2020 A 31/12/2020

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 01/01/2021 A 31/12/2021.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado eletronicamente por **MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO - Mat.0338549-3**, **Diretor Geral**, em 16/02/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3510119** e o código CRC **09182331**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O IMEPI E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI, Autarquia Estadual, com sede na Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, na cidade de Teresina/Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.079/0001-06, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Danylo Araújo Monteiro, nomeado em 02 de maio de 2019, publicada no *DOE* de 06 de maio de 2019, inscrito(a) no CPF nº 972.388.803-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.233.063 SSP PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LDS Serviços de limpeza Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediado(a) na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 – Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE – CEP: 60.125.101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2002002050878, expedida pela SSP CE, e CPF nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 331/2019/SGI/INMETRO e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo (Recepcionista, Auxiliar de Almoxarife, Copeiro), conforme termo de referência, no Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI.

Parágrafo Único
A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 39/2018, Processo Administrativo nº 331/2019/SGI/INMETRO, Despacho Nº 4/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAD, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente contrato tem como finalidade atender as necessidades do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI em relação às atividades de apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo primeiro

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a Contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

Parágrafo segundo

Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo terceiro

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí.

Parágrafo quarto

O atraso na apresentação da garantia, superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quinto

Será considerada extinta a garantia:
a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo sexto

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que sejam incompatíveis com o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 67, Anexo XI Item 6 da IN SLTI/MP N. 05/2017.
7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.
9. Solicitar a imediata substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
10. Impedir que terceiros, que não seja a Contratada, efetuem os serviços contratados.
11. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições de habilitação da Contratada que ensejaram sua contratação.
12. Examinar, a qualquer tempo, a seu critério, as Carteiras Profissionais do pessoal empregado na prestação dos serviços para comprovar o registro de função profissional.
13. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do Anexo VIII-B item 2 alínea "d" da IN SLTI/MP nº 05/2017 e suas alterações.
14 Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros.
15. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
16. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas no contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.
17. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
I. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
II. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
III. promover ou aceita
r o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a
qual o trabalhador foi contratado; e
IV. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
18. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
I. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
II. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
III. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de apoio administrativo e demais atividades correlatas, obriga-se a cumprir o disposto no **Termo de Referência** (Anexo A, do Edital de Pregão n.º 10/2019).

A CONTRATADA obriga-se ainda:

Manter quadro de pessoal, com reserva técnica, para atendimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

1. cumprir rigorosamente todas as exigências do termo de referência, anexo A do Edital do 2. Pregão Eletrônico nº 10/2019;
3. Credenciar, junto à Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
5. Permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada;
6. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as características do objeto;
7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalhos.
8. Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) Salários;
b) Seguros de acidente;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Indenizações;
e) Vales-transporte;
f) Vales-alimentação;
g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

9. A contratada deverá manter os ocupantes dos cargos sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
10. Manter os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
11. Exercer a fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

a) Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor do Contrato;
b) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
c) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
13. A Contratada deverá, 2 dias úteis antes de iniciar seus trabalhos, encaminhar à Fiscalização, relação nominal de todos os seus empregados que trabalharão nas dependências do IMEPI no Termo de Referência, com a devida qualificação exigida, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de empregados não inclusos na relação;
14. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à Fiscalização;

15. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos e novos a seus empregados, imediatamente após o início da vigência do contrato, para uso durante a execução dos serviços;
17. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme a seus empregados;
18. Fornecer, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, aos seus empregados vale-transporte e vale-alimentação, observando o disposto na legislação em vigor;
19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação;
20. Submeter à fiscalização do Executor do Contrato a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
21. Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física, devidamente anotadas e atualizadas;
22. Comunicar verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível transcrever a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;
23. Cumprir as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e horário dos serviços, permanência e circulação de pessoas no prédio da Contratante;
24. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo órgão fiscalizador;
25. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Termo de Referência;
26. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
27. Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;
28. Realizar controle de frequência dos seus empregados, deixando cópia do mapa de frequência à disposição da Contratante até o 2º dia útil do mês subsequente ao fechamento da folha;
29. Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
30. Apresentar, anualmente, Certidão Negativa Criminal de todos os seus empregados;
31. Implantar, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos Postos relacionados pela Contratante e nos horários fixados.
32. Fornecer, a cada três meses, cópia dos extratos das contribuições previdenciárias dos seus empregados que prestam serviço à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

6.1. À Contratada caberão ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:
a. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
b. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

c. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
d. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.
6.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.
6.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços contínuos licitados.
6.4. A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.
6.5. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1967.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor global deste contrato é de **R$ 96.873,38 (Noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, distribuídos de acordo com o quadro abaixo.

Categoria/Localidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total mensal (R$)
Recepcionista/Sede	01	3.020,43	3.020,43
Aux. Almoxarife/Sede	01	2.524,90	2.524,90
Recepcionista/Base	01	3.020,43	3.020,43
Recepcionista/Parnaíba	01	3.020,43	3.020,43
Copeira/Parnaíba	01	2.521,58	2.521,58
	05		**R$ 14.107,77**

Parágrafo Único

Já estão incluídas no preço total todas as despesas, impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, no banco e respectiva agência, informada pela mesma, até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da fatura, e após o atesto pelo servidor responsável, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

Parágrafo Primeiro

O documento de cobrança consignará valores em Reais e discriminará o período e os serviços prestados.

Parágrafo Segundo

A primeira cobrança será referente ao período compreendido entre o início da contratação até o final do primeiro mês de vigência, as demais referentes aos meses subsequentes, ficando os últimos dias remanescentes do contrato objeto da última cobrança.

Parágrafo Terceiro

A Contratada deve apresentar, mensalmente, nota fiscal de serviços, discriminando os serviços prestados, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo Quarto

Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal os comprovantes discriminados a seguir:
a) Cópia da Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, com autenticação mecânica ou com comprovante de recolhimento bancário, relativas ao mês anterior, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, exceto no último mês do contrato, quando a competência deverá ser o da prestação dos serviços;
b) Comprovante do pagamento salarial do mês referente à prestação do serviço da Nota Fiscal, acompanhado de cópia dos respectivos contracheques devidamente recebidos pelos funcionários e comprovante de depósito em suas contas-correntes respectiva.
c) Comprovante do fornecimento do vale-transporte, quando cabível, e vale-alimentação do mês da última competência.
d) Comprovante de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Fazenda Federal, Estadual e Municipal de seu domicilio ou sede.
e) Folha de Pagamento Analítica, incluindo o resumo do tomador, deverá conter a relação de todos os empregados que trabalharam no IMEPI – Sede, Base e Regional de Parnaíba e demais, que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido de alguma forma, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo percentual de 0,33% ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, a Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

Parágrafo Sexto

Na hipótese de interrupção da prestação dos serviços, decorrentes de episódios tais como greves e ausências dos empregados ao trabalho sem substituição, a contratante não estará obrigada ao pagamento dos dias parados.

Parágrafo Sétimo

A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Oitavo

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Instrução Normativa SRF n.º 1244/2012, da Secretaria da Receita Federal, bem como Instrução Normativa INSS/DC n.º 971/2009 e Legislação Municipal aplicável quanto ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS).

Parágrafo Nono

O contribuinte regularmente inscrito no sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) sofrerá a retenção do ISS, no montante definido na legislação do município onde estiver localizado, nos termos do §6.º do artigo 18, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Décimo

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

Parágrafo Décimo Segundo

Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, sem prejuízo do pagamento do salário, férias, décimo-terceiro salário, fornecimento de vale refeição/alimentação e vale transporte e cumprimento das demais obrigações trabalhistas relacionadas a seus empregados.

CLÁUSULA NONA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o Contratante fará o
contingenciamento dos encargos trabalhistas listados abaixo, conforme determina a Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e o regramento estabelecido nesta Cláusula.

I - férias;
II - 1/3 constitucional;
III - 13º salário;
IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

Parágrafo Primeiro

As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, e depositadas exclusivamente em banco público oficial, nos moldes da Resolução/CNJ nº 169/2013, cuja observância é obrigatória.

Parágrafo Segundo

Os valores referentes às rubricas mencionadas no subitem anterior serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão

jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, hornem/hora, produtividade, entrega de produto especifico, ordem de serviço etc.

Parágrafo Terceiro

Após a assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame, o IMEPI e a contratada deverão adotar os seguintes procedimentos:
a) a unidade administrativa do órgão oficiará o banco para abertura da conta corrente vinculada em nome da empresa, no prazo de cinco dias úteis, contados da assinatura do contrato;
b) a empresa contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, bem como assinar o Termo Especifico da instituição financeira oficial que permita ao órgão ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão, no mesmo prazo.

Parágrafo Quarto

Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Parágrafo Quinto

A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

Parágrafo Sexto

Os percentuais a serem aplicados para os descontos das faturas e depósitos na conta corrente vinculada obedecerão ao disposto no art. 7º da IN 01/2016-CIF, de acordo com o Anexo III do Termo de Referência que faz parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº /2019, a qual encontram-se vinculados.

Parágrafo Sétimo

Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:
I – resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n.169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências dos órgãos, e que apresente:
a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;
b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicado e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 6/7/2012, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;
c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.
II – movimentar os recursos da conta corrente vinculada diretamente para a conta corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do artigo 4º da

Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências dos órgãos, e que apresente:
a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;
b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação Conselho da Justiça Federal
de que os funcionários continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.
III- Nas hipóteses do inciso II, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.
IV- Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

Parágrafo Oitavo

Eventuais saldos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - somente serão liberados à empresa contratada se após dois anos do término do contrato o empregado que estava alocado na execução do contrato não acionar a justiça do trabalho.

Parágrafo Nono

Quando os valores a serem liberados da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o IMEPI solicitará, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Parágrafo Décimo

Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, o IMEPI notificará a empresa contratada sobre a ordem judicial e informará que o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à empresa e depositados na conta corrente vinculada para recomposição do saldo, conforme previsto em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de recursos decorrentes do Convenio nº 22/2013, de cooperação técnica e administrativa entre INMETRO e o IMEPI, previstos Orçamento do Inmetro, no Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000, Unidade Gestora: 200205, Natureza da Despesa: 33.90.37 e Fonte de Recursos 210.

Parágrafo Primeiro

Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do objeto deste contrato iniciará no dia 08/06/2020 e terminará no dia 31/12/2020, ou seja, podendo ser objeto de prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, neles incluídos já vigência inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

O contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado, condicionado à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 07.07.97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

Parágrafo Primeiro

É admitida a repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo

O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo Terceiro

Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

Parágrafo Quarto

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA poderá exercer, perante a contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo Sexto

Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo Sétimo

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a

repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

a) Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;
b) A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato observará ao disposto na Lei nº 12.506/2011.

Parágrafo Oitavo

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Nono

Os insumos poderão ter seus valores reajustados, desde que a Contratada demonstre a variação dos custos através das notas fiscais de aquisição dos produtos.

Parágrafo Décimo

As repactuações de preços envolvendo materiais serão efetuadas com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com interregno mínimo de um (1) ano para a primeira repactuação contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Décimo Primeiro

Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
Os preços praticados no mercado e em outros contratos
1. da Administração;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
6. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Terceiro

Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos retroativos à data do acordo, convenção ou sentença normativa, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiverem eles vinculados, sendo que essa data será considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Décimo Quarto

No caso do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Décimo Quinto

A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto

As sanções serão aplicadas após regular notificação por meio idôneo com garantia de defesa prévia.

Parágrafo Quinto

Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Sexto

Recebida a defesa, a Administração deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Sétimo

A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I -	advertência;
II -	multa;
III -	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Oitavo

A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor global do ajuste. Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I -	atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;
II -	atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;
III -	atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor mensal contratado;
IV -	atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.

Parágrafo Nono

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, conforme tabela abaixo, à Contratada será notificada e advertida pelo executor do contrato sobre as ocorrências. No caso de reincidência poderão ser impostas à Contratada multas por infração cometida, sobre o montante mensal contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos.

Nos casos em que **deixar de**:	multa por dia:
a) apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista.	0,3%
b) cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	0,5% por ocorrência
c) manter em serviço o número de empregados avençado no contrato.	0,2% por empregado
d) executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	0,05%
e) cumprir as exigências previstas no §3º, alínea "b" da Cláusula Oitava deste instrumento contratual.	1,00% por dia de atraso

OBS: o percentual será aplicado sobre o valor mensal do contrato. Havendo ausência de empregado por todo o período diário, além das penalidades previstas, será glosado o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal contratado para cada ocorrência/posto.

Parágrafo Décimo

Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n. º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas a seguir, limitadas a 30% do valor mensal do contrato: Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas a seguir, limitadas a 30% do valor mensal do contrato:

TABELA DE PERCENTUAIS DE MULTAS DE ACORDO COM INFRAÇÕES	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	3,0% do valor mensal do Contrato

TABELA DE INFRAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por unidade de Atendimento
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	4	Por ocorrência
4	Retirar da Seccional quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	4	Por item e por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por empregado e por Ocorrência
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia
7	Permitir, dolosa ou culposamente, que funcionários ou encarregados do serviço, ausentem-se do expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	5	Por empregado e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;	1	Por funcionário e por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por funcionário e por dia
11	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales refeição nas datas avençadas;	5	Por ocorrência e por dia

12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por funcionário e por dia
13	Fornecer 2 (dois) uniformes para cada categoria, semestralmente;	2	Por funcionário e por dia
14	Cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	3	Por item e por ocorrência

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo Segundo

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Décimo Terceiro

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado no IMEPI, no horário de 07:30h às 13:30h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação;

Parágrafo Décimo Quarto

As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU;

Parágrafo Décimo Quinto

A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Décimo Sexto

Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU – via SIAFI, em favor do IMEPI.

Parágrafo Décimo Sétimo

A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista nos itens anteriores, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93;

Parágrafo Décimo Oitavo

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designado (a) para este fim.

Parágrafo Primeiro

O gestor (executor do contrato) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas à autoridade competente imediatamente superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

***Parágrafo* Terceiro**

Caberá ao gestor do Contrato manter arquivadas em seu setor as folhas de pagamento, frequência e mapa de frequência mensal de todos os empregados da Contratada envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A relação de pessoal constante destes documentos deverá, rigorosamente, estar compatível com a relação de pessoal e quantitativo constante da folha de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A Contratada se encontra vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2019 e seus anexos.

Parágrafo Único

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, caso ocorram os motivos constantes nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

O não cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA,** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR), sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira e também pelos seguintes motivos:
a) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATADA;**
c) transferência, subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia anuência da **CONTRATANTE;**

d) desatendimento das determinações do representante da **CONTRATANTE,** designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
e) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços contratados;
f) dissolução da empresa CONTRATADA;
g) alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA, que a juízo da **CONTRATANTE,** prejudique a execução deste Contrato;
h) de interesse do Serviço Público de alta relevância, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo
a que se refere o Contrato;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
j) decretação de falência da **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo

Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.E., em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Estadual do Estado do Piauí, em Teresina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 08 de junho de 2020.

MAYCON DANYLO ARAUJO MONTEIRO
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTRATANTE

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Departamento Jurídico

IMEPI Piauí

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - COVID-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 108/2020/SGI/INMETRO - COVID-19; À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado: CONSIDERANDO o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 002/2020, que conclui que os requisitos técnico da operação foram cumpridos em seus aspectos relevantes;CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19); CONSIDERANDO que na data de 03 de fevereiro de 2020, houve a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria Nº MS/ GM 188, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19); CONSIDERANDO que o Governo brasileiro já publicou ao Diário Oficial da União a Portaria nº 188, de 03/02/2020 e a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, as quais dispõem sobre medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência, visando à proteção da coletividade; CONSIDERADO o Decreto nº 18.984 de 20 de maio de 2020, que o Governo do Estado do Piauí, decreta: Art. 11. Fica prorrogada até 7 de junho de 2020, a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que os autos prevecm a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020; CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações; RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo acima mencionado; autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme abaixo descrito: Objeto: a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização de ambientes para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial - COVID-19 - visando atender demanda da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV) e, todos os prédios que compõe o Centro Administrativo e seu entorno; FAVORECIDO: SAN - SERV SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.880.615/0001-00; Prazo de Execução conforme TR e Vigência: prazo de 06 (seis) meses; Valor Global: R$ 73.790,00 (Setenta e três mil, setecentos e novecentos e setenta reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020 e Medida Provisória nº 961/2020. JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo nº: 108/SGI/INMETRO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - IMEPI. Fonte de Recursos: as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Projeto/Atividade 2000, Natureza Despesa 339039, Unidade Orçamentária 200205, Programa de Trabalho 04.122.0010.2000 e Fonte de recurso 210 (recurso federal), conforme Declaração de Adequação de Despesas e Nota de Reserva.

Teresina (PI), 04 de junho de 2020.

Maycon Danylo Araujo Monteiro
Diretor Geral do IMEPI
Of. 122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020	
Número do Processo Administrativo	Proc. Adm. SEI nº 00302.001179/2020-54 e 331/2020/SGI/INMETRO
Fundamento Legal	Decreto federal nº 7892/02 e Lei Federal nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	41.522.079/0001-06
Contratado	LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ Contratado	15.150.504/0001-65
Resumo do Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo (Recepcionista, Auxiliar de Almoxarife, Copeiro).
Data da Assinatura	08/06/2020
Vigência	08/06/2020 a 31/12/2020
Valor Global	R$ 96.873,38 (Noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).
Ação Orçamentária	20.205.04.122.0010.2000
Natureza de Despesa	33.90.37
Fonte de Recursos	210 (Recursos Federal)

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI
Of. 126

AVISO DE ADIAMENTO
Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020 - CLC/DPE/PI

A Defensoria Pública do Estado do Piauí, por intermédio da sua pregoeira designada pela Portaria GDPG nº 482/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da abertura do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2020, cujo objeto é Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos - Classe II, a fim de atender as necessidades das unidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, tipo Menor Preço, motivado pela urgenosa necessidade de alteração no cadastro do quantitativo na lista de itens relacionados no site do Licitações-E, haja vista que se não for feita essa alteração, as propostas cadastradas poderão ser inexequíveis, o que prejudicará a Licitação por completo. A nova data será:
1) Para abertura de propostas: Dia 11 de junho de 2020, as 09hs;
2) Para início da disputa: 11 de junho de 2020, às 11hs.
Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86)99470-5262.

Marta Lorena Monteiro Ramos
Pregoeira - DPE
Portaria GDPG nº 482/2019

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Of. 062

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-280
Telefone: (86) 3216-3600 www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-P /GAB/DC/SUPAFT/UNAFIN Nº 6/2020

PORTARIA SEFAZ

PUGASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 6/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 18.884, de 13 de março de 2020 sobre medidas de urgência para combater ao COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela segurança dos servidores da Secretaria da Fazenda, bem como pela manutenção das atividades institucionais da região;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.013, de 07 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 22 de junho de 2020 os efeitos da Portaria SEFAZ-PUGASEC/SUPAFT/UNAFIN 01/2020 que trata de medidas de combate ao COVID-19 no âmbito da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

Of. 103

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Portaria Imepi nº 16, de 08 de junho de 2020.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI, no exercício, no uso de suas atribuições legais, nomeado em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 30 da lei complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 2/2020, firmado entre INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ e (o) empresa(o) LOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo (Recepcionista, Auxiliar de Almoxarife, Copeira);

RESOLVE:

I - DESIGNAR para exercer a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) EDIVAN THARLES GOMES DE SOUSA, matrícula(s) nº CEF sob o nº 040.426.703-19, como Fiscal.

II - (Os) Servidor(es) Designado(s), nesta Portaria, terão acesso à documentação do referido processo para que possam fazer o devido acompanhamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MAYCON DANYLO ARAUJO MONTEIRO
DIRETOR GERAL

Of. 127

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 066/2020 Teresina (PI), 08 de junho de 2020

Prorroga os efeitos da PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº43/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, a qual dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito desta SEADPREV em relação à pandemia do COVID-19

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Saúde – SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 19.013, de 07 de junho de 2020, expedido pelo Exmo Sr. Governador do Estado do Piauí, que dispõe sobre plano de retomada de atividades e prorroga a vigência dos Decretos que especifica;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as determinações da PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 043/2020, até o dia 22 de junho de 2020;

Art. 2º Este Ato entra em vigor no dia 08 de junho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marlos Sarano Nogueira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 536

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal, situada na Rua Barão Aracati, 909, 4º andar, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.394.460/0078-20, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 15.150.504/0001- 65, sediada à Rua Tibúrcio Cavalcante, n° 2953, Sala n° 01, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, EXECUTA para este órgão o Contrato Nº 10/2019, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo (terceirizados), para postos de almoxarife, operador de empilhadeira e técnica em secretariado para a SRRF03 e ALF/FOR, pelo prazo inicial de 20 meses, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

CATEGORIA	QTD. DE EMPREGADOS
ALMOXARIFE – CBO 4141-05	02
OPERADOR DE EMPILHADEIRA – CBO 7822-20	01
TÉCNICA EM SECRETARIADO	01
TOTAL DE POSTOS	04

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2019 A 29/02/2021
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 01/03/2021 A 31/10/2022

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PATRICIA AQUINO GONDIM
Chefe DIPOL/SRRF03
Representante legal da CONTRATANTE
(Datado e Assinado Digitalmente)

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP14.0222.10105.9043 no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
PATRICIA AQUINO GONDIM em 14/02/2022.
Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:

Dúvida? Acesse
http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml

Confira o documento original pela Internet:
a) Acesse o endereço:
http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
b) Digite o código abaixo:

AP14.0222.10105.9043

Código Hash obtido atraves do algoritmo SHA-256:

cNQ7qtazpeXai6XYBzxtyA5noevZjHVN6jplmzlmDxA=

TERMO DE CONTRATO SRRF03 N. 10/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SRRF03 Nº 10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA TERCEIRA REGIÃO FISCAL E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

*A **União**, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal***, com sede na Rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0078-20, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística Patrícia Aquino Gondim, nomeado(a) pela Portaria nº 132, de 29 de março de 2016, publicada no *DOU* de 04 de abril de 016, inscrita no CPF nº 703.958.023-34, portadora da Carteira de Identidade nº 2007559045-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ***LDS Serviços de Limpeza LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 – Sala 01 – Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Srª. Lúcia Maria Simões Pereira, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878, expedida pela SSPDS/CE, e CPF nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 10380.722.847/2019-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo (terceirizados), para postos de almoxarife, operador de empilhadeira e técnica em secretariado para a SRRF03 e ALF/FOR, pelo prazo inicial de 20 meses, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD. POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
Almoxarife (CBO 4141-05)	SRRF03/Direp	2	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	40 horas semanais	R$ 3.007.29
Operador de Empilhadeira (CBO 7822-20)	ALF/FOR	1	07h20 às 11h44 13h20 às 17h44	44 horas semanais	R$ 2.784.63
Técnica em Secretariado (CBO 3515-05)	SRRF03/Gabin	1	7h30 às 11h30 13h30 às 17h30	40 horas semanais	R$ 2.668,27
				Valor Mensal	**R$ 11.467,48**
				Valor Global para 20 Meses	**R$ 229.349,60**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/07/2019 e encerramento em 29/02/2021, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 11.467,48 (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 229.349,60 (duzentos e vinte e nove, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170040

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 089116

Elemento de Despesa: 339037

PI: OUTRCUSTEIO

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Fortaleza/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza, 24 de junho de 2019.

Patrícia Standini

Representante legal da CONTRATANTE

Maria Jana S Lemos

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Joan P. James RG. 9600901176O.

2-

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
Departamento Jurídico

SRTb/MA: Lea Cristina da Costa Silva Léda, Superintendente Regional do Trabalho. Pela Prefeitura: Luís Mendes Ferreira Filho, Prefeito Municipal. Data da Assinatura: 05/06/2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2019

Referência: Processo Nº 46223.001695/2019-41 - Extrato de Celebração de Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para o Ministério da Economia, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Paraibano - Maranhão, para o fim específico de atendimento (coleta de imagens) da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção para estrangeiros. O presente Acordo regulamenta em 01 (um) Posto de CTPS Informatizada, localizado na Praça Guilhermino Brito, 284 - Centro, e vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, até 14/06/2023, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Assinaturas: Pela SRTb/MA: Lea Cristina da Costa Silva Léda, Superintendente Regional do Trabalho. Pela Prefeitura: José Hélio Pereira de Sousa, Prefeito Municipal. Data da Assinatura: 14/06/2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2019

Referência: Processo Nº 46223.002026/2019-97 - Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2019 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 30, de 14/02/2018, seção 3, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Maranhão e o Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, para o fim específico de atendimento (coleta de dados e imagens) da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção para estrangeiros. O presente Termo de Aditamento anexa a quantidade de postos destinados ao atendimento e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do modelo informatizado, realizado pelo PROCON. O Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão perfaz um total 09 (nove) postos ativos, conforme constante no referido processo. O Termo de Aditamento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se em 07/02/2022. Assinaturas: Pela SRTb/MA: Lea Cristina da Costa Silva Léda, Superintendente Regional do Trabalho. Pelo PROCON: Karen Beatriz Taveira Barros, Presidente. Data da Assinatura: 20/05/2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2019

Referência: Processo Nº 46223.002026/2019-97 - Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2019 ao Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 30, de 14/02/2018, seção 3, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Maranhão e o Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, para o fim específico de atendimento (coleta de dados e imagens) da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com exceção para estrangeiros. O presente Termo de Aditamento anexa a quantidade de postos destinados ao atendimento e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do modelo informatizado, realizado pelo PROCON. O Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão perfaz um total 09 (nove) postos ativos, conforme constante no referido processo. O Termo de Aditamento entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se em 07/02/2022. Assinaturas: Pela SRTb/MA: Lea Cristina da Costa Silva Léda, Superintendente Regional do Trabalho. Pelo PROCON: Karen Beatriz Taveira Barros, Presidente. Data da Assinatura: 20/05/2019.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 380947

Número do Contrato: 5/2016.
Nº Processo: 47729000081201671.
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2016. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 34028316000294. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 27/06/2019 a 26/06/2020. Valor Total: R$1.306.577,39. Fonte: 180570001 - 2019NE800441. Data de Assinatura: 24/06/2019.

(SICON - 25/06/2019) 380918-00001-2019NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 380049

Número do Contrato: 00005/2016, subrogado pelaUASG: 380049 - DRT/DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/RS.
Nº Processo: 47513000007201681.
PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 87252938000187. Contratado : INCONFIDENCIA LOCADORA DE VEICULOSE MAO-DE-OBRA LTDA. Objeto: Prorrogaçao de prazo do contrato de limpeza nas unidades do interior da SRTb-RS. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 22/06/2019 a 21/06/2020. Valor Total: R$216.084,41. Fonte: 180570001 - 2019NE800081. Data de Assinatura: 21/05/2019.

(SICON - 25/06/2019) 380918-00001-2019NE800001

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DENÚNCIA

Processo nº 52001.000705/2016-96. Espécie: Denúncia do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2016. Objeto: Extinção mediante denúncia do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, CNPJ/MF nº 00.394.478/0002-24 e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, CNPJ/MF nº 07.200.966/0001-11, cujo objeto é estabelecer a mútua cooperação com vistas à promoção do desenvolvimento industrial, com foco no aumento da competitividade das indústrias. Vigência: de 19/04/2016 a 19/04/2020. Fundamento Normativo: Cláusula Nona do Acordo de Cooperação assinado entre as partes, e Ofício ABDI nº 39/2019, recebido em 23/05/2019. Denunciante: Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI. Assinatura: Luiz Augusto de Souza Ferreira - Presidente.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2019

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação. PARTÍCIPES: a SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal (SRRF01), representada pela Delegada da Receita Federal do Brasil de Brasília, Bárbara Cristina Costa de Oliveira, e a SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA., mantenedora do Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico (IESST) - Centro Universitário Estácio de Brasília, representado por seu Reitor, Aparicio Pereira Duarte Filho. OBJETO: instituir o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF) como atividade de extensão acadêmica, vinculado ao Curso de Ciências Contábeis; oferecer capacitação aos alunos e professores envolvidos com o NAF acerca da matéria tributária federal, bem como sobre os instrumentos disponíveis para cumprimento das obrigações; e disponibilizar orientação contábil e fiscal pelos alunos universitários a pessoas físicas de baixa renda, bem como a microempresas, microempreendedores individuais, entidades sem fins lucrativos e o público interno da comunidade acadêmica. RECURSOS FINANCEIROS: as atividades serão realizadas em parceria sem a transferência financeira ou repasses de recursos, sendo as respectivas instituições responsáveis pelas próprias despesas decorrentes das obrigações relativas ao cumprimento do Acordo. VIGÊNCIA: por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BOA VISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2019 - UASG 170209

Número do Contrato: 00016/2015, subrogado pelaUASG: 170209 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MANAUS/AM.
Nº Processo: 10283720259201590.
PREGÃO SISPP Nº 21/2014. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 63690770000123. Contratado : JAKS SERVICOS COMERCIO E -REPRESENTACAO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 Posto de Recepção (item1) na Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Pacaraima, mantidas todas as demais condições iniciais do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e IN SEGES/MPDG 05/2017. Vigência: 01/07/2019 a 01/03/2020. Valor Total: R$25.892,63. Fonte: 150251030 - 2019NE800031. Data de Assinatura: 24/06/2019.

(SICON - 25/06/2019) 170010-00001-2019NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 170213

Nº Processo: 10245720897201991. Objeto: Aquisição de materiais comuns e de expediente.. Total de Itens Licitados: 66. Edital: 26/06/2019 das 09h00 às 11h00 e das 14h30 às 16h30. Endereço: Rua Agnelo Bittencourt, 106, Centro - Boa Vista/RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170213-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF..

ALEXANDRE ALRAM MOREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/06/2019) 170010-00001-2019NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 170040

Nº Processo: 10380722847201993.
PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: Termo de Contrato n. 10/2019, para prestação de serviços de apoio administrativo, firmado entre a União, por intermédio da SRRF03, e a empresa LDS Serviços de Limpeza LTDA, com vigência a partir de 01 de julho de 2019. Fundamento Legal: lei n. 8.666/93 . Vigência: 01/07/2019 a 28/02/2021. Valor Total: R$229.349,60. Fonte: 150251030 - 2019NE800331. Data de Assinatura: 25/06/2019.

(SICON - 25/06/2019) 170010-00001-2019NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2019

Torna-se público o resultado do Pregão 05/2019.O grupo 1 foi adjudicado para a empresa FAMAHA -COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, valototal do grupo R$ 11.313,52. O item 1 para a empresa NORDEX EXPRESS-EIRELI, valor total do item R$ 26.693,60. O item 5 para a empresa BOAVENTURA E FELICE CAFES ESPECIAIS LTDA, valor total do item R$ 62.814,40. Os itens 13 e 14 para a empresa D R F DA SILVA HORTIFRUTI, valor total do item 13 R$ 369,00 e valor total do item 14 R$344,00.

GABRIELA MOREIRA DE MELO E SILVA
Chefe da Dipol

(SIDEC - 25/06/2019) 170010-00001-2019NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 170335

Número do Contrato: 5/2015.
Nº Processo: 13433720408201548.
DISPENSA Nº 8/2015. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 24195851000103. Contratado : REPAV ROSARIO EDIFICACOES E -PAVIMENTACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato DRF/MOS nº 05/2015 por mais um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 51 da Lei nº 8.245/1991 .Vigência: 21/06/2019 a 20/06/2020. Valor Total: R$67.621,30. Fonte: 150251030 - 2019NE800026. Data de Assinatura: 18/06/2019.

(SICON - 25/06/2019) 170010-00001-2019NE000001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 1 / 2022 - CMRV (11.00.29)

Nº do Protocolo: 23855.000571/2022-14

Teresina-PI, 14 de Fevereiro de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Universidade Federal do Piauí, situada no Campus Ministro Petrônio Portela, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.517.387/0001-34, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 15.150.504/0001- 65, sediada à Rua à Tibúrcio Cavalcante, n° 2953, Sala n° 01, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, EXECUTOU para este órgão o Contrato Nº 10/2020, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de serviços continuados de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha) para atender necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Reis Veloso (Parnaíba/PI), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE EMPEGADOS
ALMOXARIFE CBO: 4141-05	01
AUXILIAR DE ALMOXARIFE CBO: 4141-10	01
TOTAL DE POSTOS	02

PRAZO DE VIGÊNCIA: **27/02/2020 A 27/02/2021.**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrIgações assumidas.

(Assinado digitalmente em 14/02/2022 11:43)
LUIZ MACHADO MATOS JUNIOR

ADMINISTRADOR
Matrícula: 1450351

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **7b4988df22**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

PROC. Nº 23111.000709/2020-29

A União, por intermédio do (a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor Doutor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.861.483- SSP-PI, e CPF nº 051.025.613-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.150.504/0001-65, sediado(a) na rua Tiburcio Cavalcante, 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP: 60125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Danielle Batista Machado, brasileira, Carteira de Identidade n° 2002010313386 SSP-CE, inscrito (a) no CPF/MF n° 017.839.923-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.095001/2018-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 19/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha) para atender necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Reis Veloso (Parnaíba/PI), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

GRUPO-05 - Parnaíba										
ITEM	CARGO	CBO	QTD. DE EMPREGADOS	UNIDADE	QTD. DO ITEM	VALOR DO POSTO COM PLANO DE SAÚDE	VALOR DO POSTO SEM PLANO DE SAÚDE	VALOR MENSAL	TOTAL (SERVIÇO ANUAL)	
7	ALMOXARIFE	4141-05	1	Serviço	12	**R$2.560,68**	**R$2.498,80**	R$2.560,68	R$	30.728,16
8	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	4141-10	1	Serviço	12	**R$2.276,95**	**R$2.215,09**	R$2.276,95	R$	27.323,40
								VALOR GLOBAL	R$ 58.051,56	
(CINQUENTA E OITO MIL, CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)										

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **27/02/2020** e encerramento em **27/02/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de

60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor anual da contratação é de R$ 58.051,56 (cinquenta e oito mil e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros ne cessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

4.1.1 Empenho: 2020NE800092

4.1.2 Gestão/Unidade: 156680

4.1.3 Fonte: 800092

4.1.4 Programa de Trabalho: 170310

4.1.5 Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina – PI, 27 de fevereiro de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Departamento Jurídico

INSTITUTO DE LINGUAGENS
DEPARTAMENTO DE LETRAS

EDITAL Nº 1, DE 3 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Departamento de Letras do Instituto de Linguagens do Campus de Cuiabá, torna público o presente Edital de abertura de inscrição de PROCESSO SELETIVO para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, sob a égide da Lei nº 8.745/93 de 09/12/93, conforme a seguir:

Área de Conhecimento: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa - Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais / 01 (uma) vaga.

Requisito Básico: Mestre em Estudos de Linguagem com ênfase em Literatura e/ou Mestre em Letras com ênfase em Literatura e/ou Mestre em Estudos Literários e/ou Mestre em Língua Portuguesa com ênfase em Literatura.

Remuneração (VB+RT): Graduação: 3.130,85/Especialização: 3.600,48/Mestrado: 4.394,92/ Doutorado: 5.831,21.

Vigência do Contrato: Até 01/04/2021 ou 01 (ano) - de acordo com a autorização.

Período e Local das Inscrições: Período: 16 a 18/03/2020, das 08h às 12h, local: Sala 04 do Instituto de Linguagens (Secretaria) - Endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 3367 - Bairro Boa Esperança, Cuiabá - MT - 78060-900 Campus de Cuiabá. Informações pelo telefone: 3615-8402 ou 3615-8412.

A versão completa do Edital está disponível no site www.ufmt.br menu Editais / Seleção / Professor - Substituto e Temporário.

ÍRIAN DANIELA MARTINI
Chefe do Departamento de Letras

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019 - UASG 154054

Nº Processo: 23104046396201814.
INEXIGIBILIDADE Nº 83/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado : ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. Objeto: Contratação para fornecimento de energia elétrica para atendimento das Unidades Consumidoras nº 10/1666354-4 (Leiteria) e nº 10/1666551-6 (Ovinos), do Grupo B (Baixa Tensão) na Fazenda Escola / UFMS - Município de Terenos/MS. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: a partir de 31/12/2019, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R$24.161,64. Fonte: 8100000000 - 2020NE800058. Data de Assinatura: 31/12/2019.

(SICON - 04/03/2020) 154054-15269-2020NE800146

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2020

O pregoeiro adjudicou e a autoridade competente homologou como vencedora do Pregão Eletrônico 03/2020 a empresa TRIPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - 11.760.530/0001-91.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIDEC - 05/03/2020) 154054-15269-2020NE800146

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 154054

Nº Processo: 23104037691201952. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra de instalação elétrica para implantação da estação de medição da qualidade do ar na Cidade Universitária da UFMS, em Campo Grande-MS, para atender as necessidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, ficando a cargo da empresa contratada todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e demais serviços pertinentes.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/03/2020 das 08h00 às 17h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitaria, Universitário - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154054-99-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Pedidos de esclarecimentos e impugnações via email: pregao.prcadi@ufms.br.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIASGnet - 04/03/2020) 154054-15269-2019NE800146

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE PENALIDADE

Edital de Penalidade nº 001/2020 - O Pró-Reitor Administrativo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 23110.055183/2019-77 da Seção de Análise de Processos Administrativos ligada a COLICON resolve: Aplicar à empresa: CO COMERCIAL E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.918.816-0001-24 a penalidade prevista no Art. 87, III da lei 8.666/93 declarando suspensa de licitar e contratar com a UFPEL pelo prazo de 6 (seis) meses, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. O processo está esgotado administrativamente.

SERGIO LUIS DE SOUZA OLIVEIRA
Chefe da Seção de Analise de Proc. Administ.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS

EDITAL Nº 4, DE 4 DE MARÇO DE 2020

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, em conformidade com o art. 37, III da Constituição Federal e da Portaria nº 111, de 03 de abril de 2014 dos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Educação, torna público a prorrogação por mais 1 (um) ano, do prazo de validade dos seguintes Processos Seletivos, a contar do término do período de validade anterior.

Cargo	Edital de Abertura	Edital de Resultado	Nova Validade
Todas as áreas PROFESSOR SUBSTITUTO	Edital 039/2018 DOU 02/01/2019	Edital 006/2019 DOU 08/03/2019	08/03/2021

ALBINO MAGALHÃES NETO
Coordenador

EDITAL Nº 5, DE 4 DE MARÇO DE 2020

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, em conformidade com o art. 37, III da Constituição Federal e da Portaria nº 111, de 03 de abril de 2014 dos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Educação, torna pública a prorrogação por mais 1 (um) ano, do prazo de validade dos seguintes Concursos Públicos para o cargo de Professor da carreira do Magistério Superior, a contar do término do período de validade anterior.

Unidade / Área / Processo	Edital de Abertura	Edital de Resultado	Nova Validade
CENTRO DE ENGENHARIAS Engenharia de Petróleo Proc. 23110.038240/2018-72	Edital 027/2018 DOU 25/09/2018	Edital 003/2019 DOU 11/03/2019	11/03/2021
CENTRO DE ENGENHARIAS Saneamento Ambiental Proc. 23110.105104/2017-14	Edital 027/2018 DOU 25/09/2018	Edital 021/2019 DOU 04/07/2019	04/07/2021
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO Turismo Proc. 23110.016004/2018-03	Edital 027/2018 DOU 25/09/2018	Edital 003/2019 DOU 20/05/2019	20/05/2021

ALBINO MAGALHÃES NETO
Coordenador

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 - UASG 154048

Nº Processo: 23111000709202029.
PREGÃO SRP Nº 19/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - Objeto: Contratação de serviços continuados de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra (almoxarife e auxiliar de almoxarife), para atender necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Piauí, no campus Ministro Reis Veloso (Parnaíba/PI), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei N°7 8.666/93. Vigência: 27/02/2020 a 27/02/2021. Valor Total: R$58.051,56. Fonte: 8100000000 - 2020NE800092. Data de Assinatura: 27/02/2020.

(SICON - 05/03/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 154048

Número do Contrato: 11/2016.
Nº Processo: 23111034408201780.
PREGÃO SISPP Nº 82/2015. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 05465222000101. Contratado : RM TERCEIRIZACAO E GESTAO DE - RECURSOS HUMANOS EIRELI. Objeto: Repactuação de valores inicialmente contratados, levando em consideração em sua cláusula sexta, o estabelecido na CCT 2018 e no Decreto Municipal de Teresina-PI. Objetiva ainda a retirada da planilha de custos e formação de preços, dos postos 12x36, os itens descanso semanal remunerado (DSR) e súmula 444 TST, com base na Lei N° 13.467/2017, a partir de 10/11/2017 e em virtude disso, retificar o Anexo I do segundo termo de apostilamento da repactuação 2017, a partir da data de retirada dos itens. Fundamento Legal: § 6 e 8 do Art. 65 da Lei 8.666/93, IN 02/2008 e Lei 13.467/2017. Vigência: 02/03/2020 a 02/03/2021. Data de Assinatura: 02/03/2020.

(SICON - 05/03/2020)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Universidade Federal do Rio Grande torna público o resultado de julgamento, tendo sido declarada vencedora a empresa Estaleiro Maccarini Ltda.

JACY FRANCISCO MARTINS HORNES
Diretor de Administração de Material, em exercício

(SIDEC - 05/03/2020) 154042-11111-2020NE111111

EDITAL Nº 6, DE 5 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, Deliberação COEPEA nº 81 de 11/07/2014 e IN Conjunta 01/2017, conforme segue:

Processo nº 23116.000089/2020-64

Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Humanas e da Informação - ICHI - Telefone: (53) 3293.5076 - ichi.administrativa@furg.br

Materias/Disciplinas: História do Pensamento Geográfico; Geografia Cultural; Metodologia de Pesquisa em Geografia.

Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, 40 horas semanais.

Titulação exigida: Graduação e Doutorado em Geografia.

Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de vagas: 01 vaga para o Campus de Rio Grande/RS.

Remuneração: R$ 5.831,21

Taxa de inscrição: R$ 90,00

Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência máxima de 02 anos.

Período das Inscrições: As inscrições serão realizadas das 09h do dia 11/03/2020 até as 23h59min do dia 17/03/2020, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://progep.furg.br/bin/edital/index.php.

A versão completa do Edital está disponível no endereço eletrônico https://progep.furg.br/bin/edital/index.php.

CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS
Reitora

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020030600077

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATESTE DE SERVIÇOS PRESTADOS Nº 2 / 2022 - CSHNB (11.00.31)

Nº do Protocolo: 23111.007781/2022-72

Teresina-PI, 17 de Fevereiro de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Universidade Federal do Piauí, situada no Câmpus Ministro Petrônio Portela, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.517.387/0001-34, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA , INSCRITA NO CNPJ Nº 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, EXECUTA para este órgão o **Contrato Nº 06/2020**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviço com disponibilização de mão de obra (almoxarife e auxiliar de almoxarife), para atender as necessidades do Restaurante Universitário da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) em Picos-PI, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

CATEGORIA	**QTD. DE EMPREGADOS**
ALMOXARIFE- CBO:4141-05	01
AUXILIAR DE ALMOXARIFE- CBO: 4141-10	01
TOTAL DE POSTOS	**02**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/2020 A 03/02/2021

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 03/02/2021 A 03/02/2022.

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 03/02/2022 A 03/02/2023.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente,não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Assinado digitalmente em 17/02/2022 11:53)
ELLAINE SANTANA DE OLIVEIRA
NUTRICIONISTA-HABILITACAO
Matrícula: 1909251

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **bba8288dde**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

PROC. Nº 23111.064298/2019-29

A União, por intermédio do (a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor Doutor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.861.483- SSP-PI, e CPF nº 051.025.613-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.150.504/0001-65, sediado(a) na rua Tiburcio Cavalcante, 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP: 60125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Lúcia Maria Simões Pereira, brasileira, Carteira de Identidade n° 2002002050878 SSP-CE, inscrito (a) no CPF n° 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.095001/2018-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 19/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha) para atender necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos/PI), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

GRUPO-02 - PICOS										
ITEM	CARGO	CBO	QTD. DE EMPREGADOS	UNIDADE	QTD. DO ITEM	VALOR DO POSTO COM PLANO DE SAÚDE	VALOR DO POSTO SEM PLANO DE SAÚDE	VALOR MENSAL	TOTAL (SERVIÇO ANUAL)	
7	ALMOXARIFE	4141-05	1	Serviço	12	**R$2.657,63**	**R$2.595,77**	R$31.891,56	R$	31.891,56
8	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	4141-10	1	Serviço	12	**R$2.668,84**	**R$2.606,98**	R$32.026,08	R$	32.026,08
VALOR GLOBAL									R$ 63.917,64	
(SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)										

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **03/02/2020** e encerramento em **03/02/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor anual da contratação é de R$ 63.917,64 (sessenta e três mil e novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

4.1.1 Empenho: 2019NE800001

4.1.2 Gestão/Unidade: 154103

4.1.3 Fonte: 8108

4.1.4 Programa de Trabalho: 170307

4.1.5 Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina – PI, 03 de fevereiro de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Departamento Jurídico

TESTEMUNHAS:

1- Sabrina Mesquita Lima

2- Ana Gabriela S. d M. Barbosa

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23111.003548/2019-09

Aplicação de Penalidade: SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI POR 6 (seis) MESES. Objeto: Encontra-se irregular com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, com fulcro no Art. 87, III, da Lei n. 8.666/93, Pregao 08/2018-UFPI, conforme apurado no processo administrativo n. 23111.003548/2019-09. INNOVARE DIAGNOSTICOS E REPRESENTACOES LTDA (SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA), CNPJ: 27.870.531/0001-91. Notificamos sobre insercao da penalidade no SICAF.

ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
Diretor Administrativo

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 154048

Nº Processo: 23111064298201929.
PREGÃO SRP Nº 19/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - Objeto: Contratação de serviços continuados de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra (almoxarife e auxiliar de almoxarife) para atender necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos/PI), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo. Fundamento Legal: Lei N° 8.666/93. Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2021. Valor Total: R$63.917,64. Fonte: 8100000000 - 2020NE800001. Data de Assinatura: 03/02/2020.

(SICON - 07/02/2020) 154048-15265-2019NE800220

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154048

Número do Contrato: 5/2019.
Nº Processo: 23111000402201976.
PREGÃO SRP Nº 32/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 09019150000111. Contratado : ATITUDE TERCEIRIZCAO DE MAO DE - OBRA EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato N° 05/2019, levando em consideração o exposto em sua cláusula Segunda e o Processo UFPI N° 23111.000402/2019-76. Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93. Vigência: 04/02/2020 a 04/02/2021. Data de Assinatura: 04/02/2020.

(SICON - 07/02/2020) 154048-15265-2019NE800220

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 154048

Número do Contrato: 16/2017.
Nº Processo: 23111029523201732.
PREGÃO SISPP Nº 23/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 13230124000105. Contratado : LIMA VERDE & SILVA SERVICOS E - CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato N° 16/2017, levando em consideração em sua Cláusula Segunda e o Processo UFPI N° 23111.029523/2017-32. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 57, da Lei N° 8.666/93. Vigencia: 06/02/2020 a 06/02/2021. Data de Assinatura: 06/02/2020.

(SICON - 07/02/2020) 154048-15265-2019NE800220

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2020

A Universidade Federal do Piauí, através da Coordenadoria de Compras e Licitações, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/2020, cujo objeto é aescolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependencias do Campus Universitário Amilcar Ferreira Sobral e Colegio Técnico de Floriano, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IFS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, homologado pelo Pró-Reitor de Administração, no dia 06 de fevereiro de 2020. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Foram vencedoras do certame as seguintes empresas: 17.706.732/0001-02 - NORTE SERVICOS MEDICOS LTDA, Total do Fornecedor: R$ 1.290.327,4800. Valor Global da Ata: R$ 1.290.327,4800.

ROMULO JOSE PEREIRA LIMA
Pregoeiro

(SIDEC - 07/02/2020) 154048-15265-2020NE800016

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 29/2019

A Universidade Federal do Piauí, através da Coordenadoria de Compras e Licitações, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 29/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos de cozinha para os Restaurantes Universitários dos campi desta IFES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos, homologado pelo Pró-Reitor de Administração, no dia 06 de fevereiro de 2020. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Foram vencedoras do certame as seguintes empresas: 03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL EIRELI, Total do Fornecedor: R$ 3.343,60; 09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS, Total do Fornecedor: R$ 27.821,75; 09.240.634/0001-96 - PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDÁVEIS EIRELI, Total do Fornecedor: R$ 64.990,10; 10.417.394/0001-31 - VICENTE XISTO CUPERTINO, Total do Fornecedor: R$ 14.879,52; 10.777.579/0001-57 - GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA, Total do Fornecedor: R$ 279.927,75; 17.356.181/0001-96 - ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Total do Fornecedor: R$ 13.192,36; 17.473.920/0001-20 - JP EQUIPAMENTOS EIRELI, Total do Fornecedor: R$ 9.068,54; 18.007.154/0001-70 - ALL WORK COMERCIAL - EIRELI, Total do Fornecedor: R$ 15.541,12; 19.910.840/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, Total do Fornecedor: R$ 17.700,00; 21.473.097/0001-20 - INOVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Total do Fornecedor: R$ 134.371,84; 22.327.937/0001-09 - BEATRIZ BRUST DE SOUZA, Total do Fornecedor: R$ 171.468,86; 22.808.990/0001-21 - B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS L, Total do Fornecedor: R$ 33.644,58; 22.906.038/0001-60 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, Total do Fornecedor: R$ 36.726,96; 24.375.213/0001-66 - BEM10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Total do Fornecedor: R$ 27.988,80; 24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI, Total do Fornecedor: R$ 14.598,94; 25.037.036/0001-70 - WR SOARES, Total do Fornecedor: R$ 10.869,80; 27.204.689/0001-22 - ARIADNER DA SILVA MESSIAS, Total do Fornecedor: R$ 2.855,16; 27.500.796/0001-06 - PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI, Total do Fornecedor: R$ 1.473,84; 30.289.811/0001-15 - CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA, Total do Fornecedor: R$ 1.599,52; 30.834.830/0001-85 - RENATO FONTANA, Total do Fornecedor: R$ 72.971,20; 31.354.105/0001-72 - OMEGA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, Total do Fornecedor: R$ 44.320,25; 31.993.633/0001-71 - REBECA DE FATIMA CABRAL DE OLIVEIRA CAMPOS 01345827300, Total do Fornecedor: R$ 100.521,29; 34.046.586/0001-47 - DSBRITO COMERCIO DE ARTEFATOS EM ACO INOX EIRELI, Total do Fornecedor: R$ 21.700,00; 79.984.357/0001-01 - ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ART, Total do Fornecedor: R$ 18.860,00. Valor Global da Ata: R$ 1.135.438,78.

SANCHES WENDYL IBIAPINA ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEC - 07/02/2020) 154048-15265-2020NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016 e Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais para esta Instituição Federal de Ensino Superior, de acordo com a Lei nº 8.745/93 de 03/12/1993 e suas alterações, a Portaria GR nº 700, de 19/06/2007 e a Portaria interministerial nº 316/2017, conforme segue:

Unidade	Area/Subarea	Requisitos	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Periodo de Inscrição
Instituto de Linguas (Alvacan Campus Araras)	Lingua Inglesa/Ensino e Aprendizagem	1) Titulo de Doutor obtido ha pelo menos 02 (dois) anos nas áreas de Linguística ou letras, conforme a classificação das Áreas de Conhecimento da CAPES; 2) Proficiência em Lingua Inglesa atestada conforme item 1.2.7.2 do edital.	01 (uma)	Dedicação Exclusiva	de 10/02/2020 a 09/04/2020

1) Das Inscrições: 1.1. As inscrições serão realizadas no periodo mencionado no quadro acima, exclusivamente via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br
2) Da Remuneração:

Regime de Trabalho	Classe/Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação - RT	Total
Dedicação Exclusiva	A, nível 1	R$ 4.472,64	R$ 5.143,54	R$ 9.616,18

3) Da Validade: 3.1 - A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Instituição. 4) Informações Gerais: 4.1 - A íntegra deste edital estará disponível no site www.concursos.ufscar.br. 4.2 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital do processo seletivo.

ITAMAR APARECIDO LORENZON

EDITAL Nº 7, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (ProGPe) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016, Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, a Portaria GR nº 656 de 25 de março de 2014 e, considerando o disposto na Portaria Interministerial MP/MEC nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 10/10/2017, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico dos servidores Civis da União, Autarquias e das Fundações Publicas Federais, obedecendo as disposições deste edital:

1. DO CONCURSO

1.1. Departamento de Ciencias Ambientais. Area: Ecologia. Sub-area: Ecologia teorica, Ecologia comportamental, Ecologia humana. 1.2 O docente podera tambem atuar em quaisquer outras areas e sub-areas afins, de acordo com a necessidade do Departamento. Numero de Vagas: 01. Numero maximo de classificados no concurso: 05. Classe: Adjunto A. Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva. Requisitos: Titulo de Doutor em Ecologia ou Titulo de Doutor em Ciencias Ambientais ou Titulo de Doutor em Biodiversidade e Conservação ou Titulo de Doutor em Biologia Animal ou Titulo de Doutor em Zoologia. Remuneração total: R$ 9.616,18. Taxa de Inscrição: R$ 240,00.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 10/02/2020 a 14/02/2020. 2.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal. 2.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo. 2.2. As inscrições serão realizadas no período de 10/02/2020 a 28/02/2020, exclusivamente via internet. 2.2.1. Para inscrever-se o candidato deverá: 2.2.2. Acessar o endereço eletrônico

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS PARNAÍBA E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Parnaíba, com sede na Av. Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64211-145, na cidade de Parnaíba-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0006-53, UASG: 158357, neste ato representado pelo Reitor Paulo Henrique Gomes de Lima, nomeado pelo Decreto de 15 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 16 de maio de 2013, seção 2, página 1, e reconduzido conforme Decreto de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 2017, seção 2, página 1, inscrito no CPF nº 228.975.773-04, portador da Carteira de Identidade nº 548.807/SSP-PI.

CONTRATADA: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada à Rua Tiburcio Cavalcante, 2953 – Sala 01 – Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.125-101, na cidade de Fortaleza-CE, neste ato representada pela Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.002.002.050.878/SSP-CE, e CPF nº 514.307.113-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção predial (eletricista e auxiliar de serviços gerais), instruído no processo nº 23179.000129/2015-76, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Aditivo consiste na prorrogação contratual por mais **06 (seis)** meses, compreendendo o período de **31/07/2020 a 31/01/2021**, nas mesmas condições anteriores, ressalvado a repactuação de preços, sem alteração do objeto contratado, fundamentada nos termos do § 4º, do art. 57, da Lei nº 8666/93, na Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2015, bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

2.1 O valor global do Contrato para o período prorrogado passa a ser de **R$ 32.485,14** (trinta e

dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

2.2 O valor mensal do Contrato passa a ser de **R$ 5.414,19** (cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e dezenove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0022 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2020NE800005.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deve apresentar garantia, no valor de **R$ 1.624,26** (mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA do Quarto Termo Aditivo do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Parnaíba (PI), 28 de julho de 2020.

CONTRATANTE
Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do Instituto Federal do Piauí

CONTRATADA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

CAMPUS GARANHUNS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 151910

Número do Contrato: 9/2017.
Nº Processo: 23558002529201761.
PREGÃO SRP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 09/2017, por mais doze meses. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8666/93. Vigência: 11/07/2020 a 11/07/2021. Data de Assinatura: 10/07/2020.

(SICON - 31/07/2020) 153910-26418-2020NE800000

CAMPUS PALMARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 158136

Número do Contrato: 00025/2014, subrogado pela(UASG: 158136 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO.
Nº Processo: 23705003183201513.
PREGÃO SRP Nº 11/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 03823268000109. Contratado : P SERVICOS AUXILIARES A EMPRESAS - EIRELI. Objeto: Revisão do contrato para redução temporária aplicada pela MPV 932/2020 e Supressão numerarena por 60 dias de 70% da carga horária exigida para o posto de serviço. Fundamento Legal: Art. 61, par. único, da Lei 3666/1993. Vigência: 01/07/2020 a 31/07/2020. Data de Assinatura: 01/07/2020.

(SICON - 31/07/2020)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020 - UASG 158354

Nº Processo: 23177000037202079.
DISPENSA Nº 2/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 33221237000232. Contratado : G PACHECO ROCHA - . Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos - tipo classe II, tipo comum. Fundamento Legal: lei 8666/93 - Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021. Valor Total: R$8.294,40. Fonte: 8100000000 - 2020NE800091. Data de Assinatura: 22/07/2020.

(SICON - 31/07/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 158354

Número do Contrato: 14/2019.
Nº Processo: 23177000653201719.
PREGÃO SSPF Nº 15/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 21750520000191. Contratado : TRIPLICE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI. Objeto: PRORROGAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES. Fundamento Legal: lei 8666/93 IN 05/2017 SLTI. Vigência: 05/08/2020 a 05/08/2021. Valor Total: R$32.681,33. Fonte: 8100000000 - 2020NE800305. Data de Assinatura: 29/07/2020.

(SICON - 31/07/2020)

CAMPUS PARNAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2020 - UASG 158357

Número do Contrato: 1/2015.
Nº Processo: 23177000219201576.
PREGÃO SSPF Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 13150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - . Objeto: Prorrogação contratual por mais 06(seis) meses, compreendendo o período de 31/07/2020 a 31/01/2021, nas mesmas condições anteriores, resultado a repactuação de preços, sem alteração do objeto contratado. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, IN nº 05/2017. Vigência: 31/07/2020 a 31/01/2021. Valor Total: R$32.485,14. Fonte: 8100000000 - 2020NE800005. Data de Assinatura: 28/07/2020.

(SICON - 31/07/2020)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 297/2020-PROAD/IFRN

Termo Aditivo nº 297/2020-PROAD/IFRN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade SUSPENDER o CONTRATO Nº 284/2019-PROAD/IFRN a contar de 13 de abril de 2020, em estrita observância ao PARECER REFERENDAL n. 00001/2020/PF-IFRN/PGF/NO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU : a) A suspensão do contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 5º, inciso II, do artigo 65 e 65º do artigo 7º, todos da Lei nº 8.666/93. Conforme CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUSPENSÃO. Pelo presente Termo Aditivo, ante a impossibilidade de execução dos serviços, fica suspenso o prazo de vigência do CONTRATO Nº 284/2019 - PROAD/IFRN, por 120 (cento e vinte) dias ou enquanto perdurarem os efeitos da PORTARIA Nº 501/2020 - RE/IFRN, de 17 de março de 2020. Data da Assinatura: 28/07/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) - REITORIA, representada pelo Senhor JOSUÉ DE OLIVEIRA MOREIRA - Reitor pro tempore, CPF: 757.036.904-91; Contratada: MTEC ENERGIA EIRELI - EPP - CNPJ/MF sob o nº 22.310.018/0001-22, representada por seu Representante Legal, o Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA TORMIM - CPF/MF sob o nº 035.473.296-72. Considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23421.004338.2019-01.

CAMPUS APODI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 158371

Nº Processo: 23136000793202022. Objeto: Contratação de serviço de terceirização de mão-de-obra (trabalhador rural e trabalhista). Total de itens Licitados: 2. Edital: 03/08/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rn 233, KM 02 , Chapada do Apodi - Apodi/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158371-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifrn.edu.br.

IVES BRUNO DE LIMA SILVA
Assistente em Administração

(SIASGnet - 31/07/2020) 158371-26435-2019NE800001

CAMPUS CAICÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 218/2020 - UASG 158379

Número do Contrato: 122/2018.
Nº Processo: 23128000102420153.
PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 33072307000157. Contratado : GENERALI BRASIL SEGUROS S A - . Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 122/2018.PROAD/IFRN. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/06/2020 a 12/06/2021. Valor Total: R$8.580,00. Fonte: 8100003000 - 2019NE800066. Data de Assinatura: 10/06/2020.

(SICON - 31/07/2020) 158379-26435-2020NE800001

CAMPUS MACAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 264/2020 - UASG 158375

Número do Contrato: 25/2019.
Nº Processo: 23135001323201917.
PREGÃO SRP Nº 35/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 04251091000199. Contratado : LEANDRO F TOME - . Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato nº 075/2019-PROAD/IFRN. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 , Vigência: 16/07/2020 a 15/07/2021. Valor Total: R$175.624,08. Fonte: 100000000 - 2020NE800005. Data de Assinatura: 10/07/2020.

(SICON - 31/07/2020)

CAMPUS NATAL-CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 158369

Nº Processo: 23057007421201849. Objeto: Contratação de concessão de uso, mediante cobrança de área física, localizada na AV. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, CEP: 59015-000, Natal/RN, para exploração de serviços de lanchonete e restaurante.. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 03/08/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av.senador Salgado Filho, 1559 - Bairro Tirol, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158369-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os interessados que desejarem retirar o edital deverão acessar os seguintes sítios: www.ifrn.edu.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

DIALIBER PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA
Membro da Dile

(SIASGnet - 31/07/2020) 158369-26435-2020NE800025

CAMPUS SANTA CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 288/2020 - UASG 158372

Número do Contrato: 89/2019.
Nº Processo: 23338000345201960.
PREGÃO SRP Nº 35/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 04251091000199. Contratado : LEANDRO F TOME - . Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato 89/2019-PROAD/IFRN/SC. Fundamento Legal: lei 8666/93 - Vigência: 01/08/2020 a 31/07/2021. Valor Total: R$6.118,84. Fonte: 100000000 - 2019NE800080. Data de Assinatura: 24/07/2020.

(SICON - 31/07/2020)

CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 294/2020 - UASG 154582

Número do Contrato: 115/2016.
Nº Processo: 23425008850201931.
PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 20217208000174. Contratado : GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO - ETDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR o CONTRATO Nº 115/2016 PROAD/IFRN. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 18/08/2020 a 17/08/2021. Data de Assinatura: 28/07/2020.

(SICON - 31/07/2020)

CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 282/2020 - UASG 154840

Número do Contrato: 64/2019.
Nº Processo: 23515000855201982.
PREGÃO SRP Nº 3/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 04008185000131. Contratado : INTERPORT SEGURANCA DE VALORES LTDA. Objeto: Prorroga a vigência do Contrato 64/2019-PROAD/IFRN, por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021. Valor Total: R$155.975,84. Fonte: 8100000000 - 2020NE800069. Data de Assinatura: 01/06/2020.

(SICON - 31/07/2020) 154840-26435-2020NE800088

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2020 - UASG 154840

Processo: 23515.000176.2020-19. Termo de Cooperação Técnica. Número do Termo: 0001/2020 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RN. CNPJ Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI. CNPJ Contratado: 00.000.000/0962-66. Contratado: BANCO DO BRASIL S/A. . Objeto: Retificação o número do termo de cooperação técnica. Onde se lê: "TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2019" Leia-se: "TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2020".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23419000342202075. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviço de outsourcing de impressão para o IFRS Reitoria e Campi.

GILSO SANDRO HECK
Reitor

(SIDEC - 31/07/2020) 158141-26419-2020NE800184

INSTITUTO FEDERAL
Piauí
Campus Parnaíba

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS PARNAÍBA
DIRETORIA GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus Parnaíba, CNPJ nº 10.806.496/0006-53, com sede na **Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI, CEP: 64.211-145**, por intermédio de seu representante legal Luís Fernando dos Santos Souza, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 30168775 SSP - SE e do CPF/MF nº 009.462.295-70, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65 com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato nº 01/2015, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção predial (Eletricista e Auxiliar de Serviços Gerais) para o IFPI Campus Parnaíba.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

No período de 01/08/2015 a 31/05/2017: 01(um) eletricista e 02 (dois) auxiliares de serviços gerais.
Após disposição imposta através do Memorando Circular nº 02/2017/PROAD-IFPI e negociação junto à empresa, houve supressão de 01 (um) posto de trabalho para o período de 01/06 a 31/07/2017, ficando 01(um) eletricista predial e 01(um) auxiliar de serviços gerais.

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2015 A 31/07/2016

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 01/08/2016 A 31/07/2017

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Parnaíba-PI, 17 de julho de 2017

2º OFÍCIO

Luis Fernando dos Santos Souza
Diretor Geral IFPI

pus Parnaíba

Cartorio do 2º Ofício de Notas
MARIA CHISTINA MENDES BEZERRA SOUZA - TABELIÃO
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO - Nº 164 PARNAÍBA / PIAUÍ. TEL. (86) 33212149
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE FRANCISCO DAS CHAGAS ARAU SANTOS
EM TEST DA VERDADE. DOU FE PARNAÍBA, 19/07/2017 11:41:26
MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - ESCREVENTE
Selo: 3,60 TJ: 0,12 Serv: 0,25 Total: 4,57
CART 2º Ofí Maria Te Mario A Escrev
(Selo de Fiscalização Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais RECONHECIMENTO DE FIRMA) 59817

naíba-PI. CEP: 64211-145.
ifpi.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CAMPUS PARNAÍBA

TERMO DE CONTRATO 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS PARNAÍBA, com sede na BR 402 Km 03 S/N – Estrada Parnaíba/Chaval, Bairro Baixa do Aragão, em Parnaíba/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0006-53, representado pelo seu Reitor, Paulo Henrique Gomes de Lima, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.150.504/0001-65 estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 sala 01, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza – CE, representada pelo Senhor Décio Simões Pereira, portador da Cédula de Identidade Nº 96002008950 SSP – CE e CPF Nº 491.605.083-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo 23179.00 000129/2015 – 76, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1. Decreto nº 3.555/00;

1.2. Decreto nº 3.722/01;

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 5077 - Fone: 3[illegible] VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere, com o original exibido perante nós. Dou fé. Fortaleza - Ce. Emol: 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12

25 ABR. 2016

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - I
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Sub
WEBSTER SEZERRA FROTA - Subs
ROCICLÉA PAULO DA SILVA - Esc. - CIPS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI - CNPJ: 10.806.496/0006-53
BR 402 Estrada Parnaíba/Chaval Km 03, S/N, Bairro Baixa do Aragão, CEP: 64.212-318, Parnaíba-PI
Fone-Fax: (86) 3315 6920, endereço eletrônico: coci.caparnaiba@ifpi.edu.br

1.3. Lei nº 10.520/02;

1.4. Decreto nº 5.450/05;

1.5. Lei complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14);

1.6. Decreto nº 6.038/07;

1.7. Instrução Normativa n º 2/2008-SLTI/MPG;

1.8. Instrução Normativa n º 2/2010-SLTI/MPG;

1.9. Lei nº 8.078/90;

1.10. Lei nº 8.666/93; (aplicação subsidiária no que couber);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O objeto da Contratação é a prestação de serviços especializados de manutenção predial (Eletricista e Auxiliar de Serviços Gerais) para o IFPI/Campus Parnaíba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3. O valor mensal deste contrato para o período de sua vigência é de **R$ 6.124,17 (Seis mil cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**, totalizando o valor de **R$ 73.490,04 (setenta e três mil quatrocentos e noventa reais e quatro centavos)** para o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do **Instituto Federal do Piauí – Campus Parnaíba.**

4.1. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao campus, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.1 O contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6. Cabe à CONTRATANTE:

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Co

6.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contrata

6.3 Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades,

A presente cópia fotostática confere, com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce.
Emol: 1,14 - Fetj: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FA: - PGE: 0,12
25 ABR. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMA
HELROUVE PEREIRA GUIMARÃE
WERBSTER BEZERRA FROTA
ROCICLEA PAULO DA SILVA - Esc.
Ofício de Notas e Protesto
Sandro Dantas, 2677 - Fone: (86) 3322-6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

garantido o contraditório e ampla defesa;

6.4 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.4 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.5 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

7.6 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

7.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

7.8 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.9 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

7.10. Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

7.11. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

7.12. Apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

7.13. Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às

carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;

7.14. Sujeitar-se às demais obrigações descritas nas Especificações Técnicas constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2015**.

8. À CONTRADA cabe assumir a responsabilidade por:

8.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

10.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.3 . A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA VINCULADA

11. Quando for firmado o acordo de cooperação com instituição bancária oficial da conveniência da Contratante para abertura de conta vinculada conforme prevista na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02, de 30 de abril de 2008, com redação dada pela IN 06 de 23 de dezembro de 2013, os valores previstos na proposta comercia e no contrato para serem provisionado a título de pagamento de obrigações trabalhistas serão retidos pelo Instituto Federal do Piauí – Campus Parnaíba e depositados em conta vinculada específica e somente serão liberados para pagamentos das verbas aos trabalhadores.

Ofício de Notas e Protesto Serviço Notarial 2577 - Fone: 3322 5400
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Emol: 1,14 - Fermo: 0,04 - Selo: 0,75 - ISSQN:
25 ABR. 2016
CARLOS ROBERTO XEREZA GUIMARÃES PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES WEBSTER BEZERRA FROTA
VÁLIDO

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

13. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

15. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dia, conforme disposto no artigo 40. XIV, "a", da Lei nº 8.666, de 1993, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº8.666/, de 1993.

18. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (vinte) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

19. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contatada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a

Instituto Federal do Piauí - Campus Parnaíba
Folha nº
A presente cópia fotostática confere, com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,14 - Fempe: 0,04 - Selo: 0,75 - ISSFAADEP: 0,10
1º Ofício de Notas e Protesto - Av. Santos Dumont, 3567 - Fone: 3452 2400
PAULO ROBERTO CORREIA DE CARVALHO
25 ABR 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRÔNIO PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
ROCICLÉA PAULO DA SILVA - Esc.
Selo: EV 102405

incapacidade de corrigir a situação.

21.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

22. Nos termos do art. 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.1. não produziu os resultados acordados;

22.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993.

29.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovante, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

31. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

32. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

33. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

33.1. A Administração deve promover pesquisa para verificar a compatibilidade dos preços repactuados com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

33.2. A repactuação será realizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, quando coincidir com a prorrogação do prazo de vigência contratual, caso contrário, será realizada apenas por meio de simples Apostilamento;

34. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere, com o original exibido nestas notas. Oeiras - Piauí. Emol: 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAAC
25 ABR 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
ADICLÉA PAULO DA SILVA

Instituto Federal do Piauí
Folha nº

35. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

36. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

37. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

38. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

38.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

38.2. As particularidades do contrato em vigência;

38.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

38.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

38.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

38.6. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

39. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

39.1. Apresentar documentação falsa;

39.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

38.3 . Falhar ou fraudar na execução do contrato;

39.4. Comportar-se de modo inidôneo;

39.5 . Fizer declaração falsa;

39.6. Cometer fraude fiscal.

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Sete de Setembro, 2077 - Fone: 3652-5400
PAULO SOARES DUARTE - SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere, com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce.
Emol: 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
25 ABR. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GU...
PETRONILE PEREIRA GUIMAR...
GERBSTER BEZERRA FRO...
ROCICLÉA PAULO DA SILVA - Es...

39.7. Para fins da subcondição 38.4 reputar-se-ão inidôneos os atos como descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

40. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

40.1. Advertência;

40.2. Multa;

39.2.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto

6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do IFPI – Campus Parnaíba quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por dia

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
BR 402 Km 03, S/N, Bairro Horta Nova, Parnaíba-PI
Fone/Fax: (86) 3322-2300 - CEP: 64.202-220

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2977 - Fone: 3322-5400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé!
Emol: 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS:
25 ABR. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
ROCICLÉA PAULO DA SILVA - Esc. - CTPS 488803

21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência, e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia

40.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com IFPI, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

41. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

41.1. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

41.1.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

41.1.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

42. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

43. A rescisão deste contrato pode ser:

43.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

43.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

43.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

1º Ofício de Notas e Protesto – Av. Santos Dumont, 2677 – Fone: (86) 3322-6440 – VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta data. Em testº da verdade. Parnaíba-PI, 25 ABR. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
ROCICLÉA PAULO DA SILVA – Escrevente
Selo: GIL 107412

44. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

44.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

45. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Subseção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 109, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parnaíba (PI), 01 de agosto de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01

CPF: 711.360.643-34

TESTEMUNHA 02

CPF:_____

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 2617 - Fone: 3962-6400 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere, com o original exibido nesta Serventia. Dou fé. Fortaleza - Ce. Emol: 1,14 - Femp: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12

25 ABR. 2016

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA G... PETRONIO PEREIRA GUIMA... WERBSTER BEZERRA FR... ROCICLÉA PAULO DA SILVA - ...

CAMPUS PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2015 - UASG 158357

Nº Processo: 23179048012720157 6.
PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 15430549000165 Contratado: LDS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP. Objeto: Prestação de serviço de Manutenção Predial (Hidráulica e Auxiliar de serviços gerais). Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02, Dec. 2.271/97, IN 02/2008. Vigência: 01/08/2015 a 02/08/2016. Valor Total: R$73.290,04. Fonte: 112000000 - 2015NE800478. Data de Assinatura: 01/08/2015.

(SIASGnet - 21/08/2015) 158148-26431-2015NE800002

CAMPUS TERESINA CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2015 - UASG 158353

Nº Processo: 23055001076201513. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria, Recepcionista e Agente de Portaria, nas dependências Instituto Federal do Piauí - CAMPUS TERESINA CENTRAL. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Rua Alvaro Mendes, 1397 - Bairro: Centro TERESINA - PI. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

GLAUCO ROSENBERG MOTA DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDEC - 21/08/2015) 158353-26431-2015NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS JOÃO CÂMARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2015 - UASG 158373

Nº Processo: 23134029177201562. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes de uso geral para atender as necessidades dos ambientes administrativos e acadêmicos do Campus João Câmara e demais campi deste IFRN. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 24/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua Dr Nilo Bezerra Ramalho, Nº 1692 Tirol - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As empresas que desejarem retirar o edital deverão acessar os seguintes sites: www.comprasnet.gov.br ou www.ifrn.edu.br.

KEYLA ARACHELLE DE LIRA SILVA (2015)
Assistente em Administração

(SIDEC - 21/08/2015) 158373-26435-2015NE800020

CAMPUS NOVA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2015 - UASG 152757

Nº Processo: 23126027001201519. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de membranas para osmose reversa para atender as necessidades do Campus Nova Cruz deste IFRN, tudo em conformidade com as especificações presentes no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua Dr Nilo Bezerra Ramalho, 1692 Tirol - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As empresas que desejarem retirar o edital para consulta deverão acessar os sites: www.comprasnet.gov.br ou www.ifrn.edu.br.

EDUARDO OLIVEIRA DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDEC - 21/08/2015) 152757-26435-2015NE800035

COMISSÃO DE PREGÃO Nº 2/2015 - UASG 152757

Nº Processo: 23126010049201560. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de Reforma na piscina do campus Nova Cruz deste IFRN. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/08/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua Dr Nilo Bezerra Ramalho, 1692 Tirol - NATAL - RN. Entrega das Propostas: 10/09/2015 às 10h00. Informações Gerais: As empresas que desejarem retirar o edital deverão acessar os seguintes sites: www.comprasnet.gov.br ou www.ifrn.edu.br.

JOÃO CESAR CARNEIRO CARLOS
Pregoeiro

(SIDEC - 21/08/2015) 152757-26435-2015NE800022

CAMPUS SANTA CRUZ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 105/2015-DIGP/IFRN
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015-DIGP/IFRN - Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratada: RANIELLY SOUZA BEZERRA DRIETY. Prorrogar o prazo do contrato de 07/09/2015 a 06/10/2015, tendo em vista o que consta no Processo nº 23139.027547.2015-76. Data de assinatura: 19/08/2015. Assinado por: BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA - Contratante e RANIELLY SOUZA BEZERRA - Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 106/2015-DIGP/IFRN
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014-DIGP/IFRN - Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: ADILSON ARAUJO DA COSTA. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de 26/08/2015 a 15/09/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 23139.026999.2013-33. Data de assinatura: 19/08/2015. Assinado por: BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA - Contratante e ADILSON ARAUJO DA COSTA - Contratado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 29/2015 - UASG 158372

Número do Contrato: 08/2014.
Nº Processo: 23130033181201530.
PREGÃO SRP Nº 9/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 09136194000138. Contratado: ALFAPRINT LOCACOES LTDA - ME. Objeto: Prorroga o vigência contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 21/08/2015 a 20/08/2016. Valor Total: R$51.495,00. Fonte: 112000000 2015NE800081. Data de Assinatura: 20/08/2015.

(SICON - 21/08/2015) 158372-26435-2015NE800017

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS IBIRUBÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 158935

Número do Contrato: 25/2014
Nº Processo: 23366000972201412.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 18/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 04612930000140. Contratado: SONIA MARIA RODRIGUES - ME. Objeto: Reajuste do valor das refeições fornecidas pela Contratada, através do Contrato 25/2014. O valor global estimado passa a ser R$ 912.915,99. Fundamento Legal: Art. 40, inciso XI, da Lei 8666/93 e, subsidiariamente, art. 5º do Decreto 1054/94. Vigência: 01/08/2015 a 16/11/2015. Valor Total: R$11.68. Fonte: 112000000 - 2015NE800423. Data de Assinatura: 31/07/2015.

(SICON - 21/08/2015) 158935-26419-2015NE800023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 94/2015 - UASG 158402

Nº Processo: 23278000952201512. Objeto: Participação de servidor Rodrigo de Lima Miranda no Curso Formação e Atualização de Preposto e da Equipe de Apoio, no período de 13/10/2015 a 16/10/2015 no Rio de Janeiro, RJ, para melhor desempenho de suas funções. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Com fundamento na lei 8.666/93, Art. 13, VI,Inc II. Declaração de Inexigibilidade nº 17/08/2015. MARCIO FRANKLIN OLIVEIRA. Diretor de Planejamento. Ratificação em 17/08/2015. FLORINDA DO NASCIMENTO CERQUEIRA. Diretora Geral. Valor Global: R$ 3.100,00. CNPJ CONTRATADA: 14.084.341/0001-84 INSTITUTO CAPACITAR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO EIRELI.

(SIDEC - 21/08/2015) 158402-26433-2015NE800004

CAMPUS SÃO GONÇALO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 1/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 12/08/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material necessário para aulas de Educação Física do Campus São Gonçalo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

MARCELO DOS SANTOS CARLOS
Pregoeiro

(SIDEC - 21/08/2015) 158487-26433-2015NE800003

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015 - UASG 158148

Nº Processo: 23243001193201415.
PREGÃO SRP Nº 5/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE R. CNPJ Contratado: 47866934000174. Contratado: TICKET SERVICOS SA. Objeto: Contratação de empresa para intermediação e gerenciamento informatizado de abastecimento de veículos oficiais da IFRO/REITORIA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/08/2015 a 12/08/2016. Valor Total: R$19.893,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800307. Fonte: 112000000 - 2015NE800308. Data de Assinatura: 13/08/2015.

(SICON - 21/08/2015) 158148-26423-2015NE800015

CAMPUS VILHENA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2015

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto nº 006/2015 que entre si celebram, Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia Câmpus Vilhena e EDUARDO EGIDIO VECCHI DILUZA Ana Medeiros AMPARO LEGAL: inciso I, do §1º do Art. 2 da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, Lei nº 12.772/12 Decreto nº 7.312/10, Decreto nº 2.481/98, Portaria/MEC nº 1.181, de 09/12/2011 e Orientação Normativa SEGEP/MPOG nº 05, de 28/10/09. OBJETIVO: Prestação de serviços de docência. Como retribuição aos serviços prestados por 20 horas semanais de trabalho, o profissional receberá a remuneração padrão do cargo efetivo acrescido da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (DBT), de acordo com a Lei nº 12.772/2012, enfatizamos ainda que o mesmo apresentou o título de Graduação. Início: 20 de agosto de 2015. Duração: 06 (seis) meses. ASSINAM: Renato Dolcemico CPF: 003.759.999-92 pelo contratante e Eduardo Egidio Vecchi Diluza CPF: 310.071.418-90, Contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS NOVO PARAÍSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 158351

Número do Contrato: 13/2013
Nº Processo: 23230000034201305.
PREGÃO SISPP Nº 30/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 04013940000170. Contratado: REMFRC - RERAIMA SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação contratual por mais 04 (quatro) meses a contar de 15/08/2015 a 16/12/2015 e alteração da cláusula terceira - preço, na qual se refere a repactuação do contrato 13/2013 em decorrência da Convenção coletiva de Trabalho 2015/2015, visando aos equilíbrios econômico-financeiro e aditivo acompanhem os custos orçamentários. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 16/08/2015 a 16/12/2015. Valor Total: R$101.869,60. Fonte: 112000000 - 2015NE800002. Data de Assinatura: 14/08/2015.

(SICON - 21/08/2015) 158351-26435-2015NE800037

CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2015 - UASG 158342

Nº Processo: 23231008269201562.
PREGÃO SRP Nº 43/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 07217926000102. Contratado: M L P COSTA - EPP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reprografia, com fornecimento de cópias, encadernação e plastificação, para atender as setores administrativos da Reitoria do IFRR. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 20/08/2015 a 20/08/2016. Valor Total: R$2.958,72. Fonte: 112000000 - 2015NE800180. Data de Assinatura: 20/08/2015.

(SICON - 21/08/2015) 158132-26437-2015NE800032

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05301508240000139.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Avenida dos Expedicionários, 3442, - Bairro Fatima, Fortaleza/CE, CEP 60411-136
Telefone: 8534559202
Processo nº 21014.001912/2018-57

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

A **União**, por intermédio da **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no estado do Ceará**, com sede na Avenida dos Expedicionários, 3442 – Bairro Fátima, na cidade de Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0018-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Superintendente **Francisco Milton Holanda Neto,** nomeado pela Portaria nº 3.121,de 23 de setembro de 2019, inscrito no CPF nº 021.364.603-07, portador da Carteira de Identidade nº 2004029138209-SSP-**CE**, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2953, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **Lucia Maria Simões Pereira,** portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878, expedida pela SSP/CE, CPF nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº **21014.001912/2018-57,** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa nº 5, de 25 maio de 2017 e da Portaria MPOG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por Objeto: alterar a **Cláusula Segunda - Da Vigência,** do contrato nº 01/2019, firmado em 15/02/2019, que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, a partir de 16/02/2021 à 15/02/2022, conforme disposições do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento legal no art. 57, inciso II do mesmo dispositivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 130022

Natureza da Despesa: 3390.37

Plano Interno- PI: OPERASFAS e demais PI's Técnicos.

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no exercício.

3. CLAUSULA TERCEIRA –RESGUARDO DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardado o direito à contratada referente à futura repactuação do contrato N° 01/2019, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados na Nova Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, desde que seja atendido o Art.57, da IN 005, de 25/05/2017.

4. CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A garantia deverá ser renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 01/2019, assinado em 15/02/2019, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

6.CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da **Seção Judiciária do Ceará, em Fortaleza, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza/CE, 11 de fevereiro de 2021

Francisco Milton Holanda Neto
Superintendente/SFA-CE.

Lucia Maria Simões Pereira
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome : Danielle Alves
CPF: 035.504.283-31

Nome:
CPF: 711.530.653-34

Dep Jurídico

15/02/2022, conforme disposições do art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, com fundamento legal no art. 57, inciso II do mesmo dispositivo. Vigência: 16/02/2021 a 15/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 248.959,20. Data de Assinatura: 11/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/02/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 130022 - SFA/CE/MAPA

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 21014.001912/2018-57.
Pregão. Nº 4/2019. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/CE. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: alterar a cláusula segunda - da vigência, do contrato nº 01/2019, firmado em 15/02/2019, que passa a ter a seguinte redação: o presente contrato fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, a partir de 16/02/2021 à 15/02/2022, conforme disposições do art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, com fundamento legal no art. 57, inciso II do mesmo dispositivo. Vigência: 16/02/2021 a 15/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 248.959,20. Data de Assinatura: 11/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/02/2021).

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Chefe Substituta do 7º SIPOA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 524, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017 considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do 7º SIPOA na Superintendência Federal de Agricultura/MS, localizado à Rua Dom Aquino 2696, Centro, das (07:30 às 11:30h). e das (13:30 às 17:30h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017, Alterado pelo Decreto 10.468/2020:

INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA, CNPJ: 03.039.896/0003-72, Termo de Julgamento em 1ª instância Nº SP-20031-07310-5/7º SIPOA/2021, data da lavratura: 15/01/2021, processo nº 21000.061471/2019-82.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 10 (dias) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento. Vencidos os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2021.
MARIA DE FÁTIMA ARRUDA FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Chefe Substituta do 7º SIPOA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 524, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017 considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do 7º SIPOA na Superintendência Federal de Agricultura/MS, localizado à Rua Dom Aquino 2696, Centro, das (07:30 às 11:30h). e das (13:30 às 17:30h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017, Alterado pelo Decreto 10.468/2020:

INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA, CNPJ: 03.039.896/0003-72, Termo de Julgamento em 1ª instância Nº SP-20031-07308-5/7º SIPOA/2021, data da lavratura: 15/01/2021, processo nº 21000.033923/2019-36.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 10 (dias) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento. Vencidos os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2021.
MARIA DE FÁTIMA ARRUDA FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Chefe Substituta do 7º SIPOA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 524, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017 considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do 7º SIPOA na Superintendência Federal de Agricultura/MS, localizado à Rua Dom Aquino 2696, Centro, das (07:30 às 11:30h). e das (13:30 às 17:30h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017, Alterado pelo Decreto 10.468/2020:

INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA, CNPJ: 03.039.896/0003-72, Termo de Julgamento em 1ª instância Nº SP-20031-07312-5/7º SIPOA/2021, data da lavratura: 15/01/2021, processo nº 21000.065838/2019-37.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 10 (dias) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento. Vencidos os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2021.
MARIA DE FÁTIMA ARRUDA FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Chefe Substituta do 7º SIPOA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 524, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017 considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do 7º SIPOA na Superintendência Federal de Agricultura/MS, localizado à Rua Dom Aquino 2696, Centro, das (07:30 às 11:30h). e das (13:30 às 17:30h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017, Alterado pelo Decreto 10.468/2020:

INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA, CNPJ: 03.039.896/0003-72, Termo de Julgamento em 1ª instância Nº SP-20031-07314-5/7º SIPOA/2021, data da lavratura: 15/01/2021, processo nº 21026.000543/2020-61.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 10 (dias) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento. Vencidos os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2021.
MARIA DE FÁTIMA ARRUDA FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Chefe Substituta do 7º SIPOA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 524, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017 considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do 7º SIPOA na Superintendência Federal de Agricultura/MS, localizado à Rua Dom Aquino 2696, Centro, das (07:30 às 11:30h). e das (13:30 às 17:30h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017, Alterado pelo Decreto 10.468/2020:

INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA, CNPJ: 03.039.896/0003-72, Termo de Julgamento em 1ª instância Nº SP-20031-07309-5/7º SIPOA/2021, data da lavratura: 15/01/2021, processo nº 21000.036702/2019-10.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 10 (dias) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento. Vencidos os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2021.
MARIA DE FÁTIMA ARRUDA FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 130056 - SFA/MG/MAPA

Nº Processo: 21028.009765/2020-29.
Pregão Nº 7/2020. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/MG. Contratado: .10.745.714/0001-82 - PLANEAR ENGENHARIA LTDA. Objeto: Serviços de manutenção de ar condicionado, incluindo pmoc..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/02/2021 a 09/02/2022. Valor Total: R$ 14.429,88. Data de Assinatura: 09/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/02/2021).

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EDITAL Nº 56 APROVAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de MG no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.0524684/2020, protocolado em 28/12/2020 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda, CNPJ nº 24.021.677/0001-74, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2021 a 31/12/2023.

MARCÍLIO DE SOUSA MAGALHÃES

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 54 /2021

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA-MG, no uso de suas atribuições como Autoridade Julgadora, e de acordo com o artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, considerando que se trata de caso onde o interessado não foi encontrado no endereço do estabelecimento, INTIMA a pessoa jurídica, abaixo identificada, a COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura/MG em Belo Horizonte, para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº MG-22029-00178-8/2019, de 28/01/2021, referente ao processo nº 21028.002036/2018-27, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei nº 8.918/94, no Decreto nº 6.871/2009 e legislação complementar.

Após o prazo de 10 (DEZ) dias contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado. Sendo que o mesmo será encaminhado a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

Local de comparecimento:
Superintendência Federal de Agricultura/MG

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 21014.001912/2018-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Superintendência Federal de Agricultura no Ceará, situada na Av. dos Expedicionários, 3442 – Fátima, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.396.895/0018-73, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 15.150.504/0001- 65, sediada à Rua à Tibúrcio Cavalcante, n° 2953, Sala n° 01, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, EXECUTA para este órgão o **Contrato Nº 01/2019**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, sendo 06 (seis) recepcionistas e 01 (uma) copeira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

CATEGORIA	QTD. DE EMPREGOS
RECEPCIONISTA	06
COPEIRA	01
TOTAL DE POSTOS	**07**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/02/2019 A 15/02/2020

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 15/02/2020 A 15/02/2021

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 15/02/2021 A 15/02/2022.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MARCOS FELIPE VASCONCELOS CAMURÇA
Coordenador Administrativo CAD

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FELIPE VASCONCELOS CAMURÇA**, **Coordenador Administrativo CAD - CE**, em 10/02/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20062038** e o código CRC **9EE105AD**.

Referência: Processo nº 21014.001912/2018-57 SEI nº 20062038

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Ceará

Av. dos Expedicionários, 3442 – Fátima – Fortaleza

- CE - CEP 60.411-136 Fone/Fax. (85) 3455-9253 -

E-mail (cpl-ce@agricultura.gov.br)

CONTRATO

(Processo Administrativo n.°21014.001912/2018-57)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO CEARÁ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO CEARÁ**, com sede na Av. dos Expedicionários, 3442 – Fátima – Fortaleza - CE - CEP 60.411-136, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0018-73, neste ato representada pela Superintendênte Federal, Senhora **Maria Luísa Silva Rufino,** nomeada pela Portaria nº 1.631, de 05 de julho de 2016, publicada no *DOU* de 07 de julho de 2016, inscrita no CPF nº 045.026.553-68, portadora da Carteira de Identidade nº 243194 – SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tiburcio Cavalcante nº 2953, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora.**Lucia Maria Simões Pereira**, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878 – SSP/CE, e CPF nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 21014.1912/2018-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 04./2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, sendo 05 (cinco) recepcionistas e 01 (uma) copeira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT/ POSTOS	HORÁRIO / PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Prestação de serviços continuados na área de Apoio Administrativo (Recepcionista e Copeira)	Sede da SFA/CE Avenida dos Expedicionários,3442 Bairro de Fátima-Fortaleza-Ce	01	Segunda a Quinta-feira: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 18:00h Com o intervalo de 01(uma) hora para o almoço Sexta-feira: das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h com intervalo de 02 (duas) horas para almoço.	44 horas Semanais

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/02/2019 e encerramento em 15/02/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 16.347,20** (dezesseis mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo o valor total anual de **R$ 196.166,40** (cento e noventa e seis mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018/2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130022

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho Resumido PTRES: 086220
Elemento de Despesa: 3390.37

PI: OPERASFAS e Outros

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral (IPCA) que retrate a variação dos

preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem rejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ 9.808,32. (nove mil oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos**), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação , observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse

pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas

repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Ceará, em Fortaleza – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza, 04 de Fevereiro de 2019

Maria Luísa Silva Rufino
Superintendênte da SFA-CE.

Lúcia Maria Simões Pereira
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Joseane Cavalcante Macedo

CPF. 741.380.653-34

Nome: Reinaldo Guilherme de Brito

CPF. 041.573.683-80

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21014.001912/2018-57

AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA EM NOME DA EMPRESA

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, CNPJ N° 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, n° 2953 – Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE – CEP: 60.125-101, por intermédio de seu representante legal, **Sra. Lúcia Maria Simões Pereira**, infra assinado, portadora da Carteira de Identidade n° 2002002050878 e do CPF/MF n°. 514.307.113-53, para fins do disposto no edital, em cumprimento ao disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG n° 2/08 e alterações, **AUTORIZA** a **União**, representada pela **Superintendência Federal de Agricultura no Ceará**, CNPJ n° 00.396.895/0018-73, situada na Avenida dos Expedicionários, n° 3442 – Bairro de Fátima, Fortaleza – CE, CEP: 60.411-136, a solicitar junto a Instituição Bancária Oficial (Banco ....., agência .....), a abertura de conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pela SFA/CE em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes às provisões previstas nos anexos VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017 e alterações e no edital do pregão n° 04/2018.

Fortaleza, 04 de Fevereiro de 2019

Lúcia Maria S. Pereira

Lúcia Maria Simões Pereira
Representante Legal da CONTRATADA

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
(Processo Administrativo n.° 21014.001912/2018-57)

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MPDG N. 5/2017)

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 15.150504/0001-65, com sede na Rua Timburcio Cavalcante nº 2953 – Sala 01 – Dionisio Torres, Fortaleza – CE, CEP 60.125-101, por intermédio de seu representante legal,a Senhora **Lúcia Maria Simões Pereira,** infra-assinada, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878 – SSP/CE, e do CPF/MF nº 514.307.113-53, para fins do disposto no edital, em cumprimento ao disposto nos incisos II e IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08 e alterações, **AUTORIZA** a **União**,representada pela **SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO CEARÁ**, CNPJ 00.396.895/0018-73 situada na Avenida dos Expedicionários nº 3442 – Fatima – Fortaleza/CE

1. Fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

2. Fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fortaleza, 04 / Fevereiro /2019.

Lúcia Maria Simões Pereira
Representante lega da CONTRATADA

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 01/2019

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65, por intermédio de seu representante legal, a Senhora **Lúcia Maria Simões Pereira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 200200205878-SSP/CE e do CPF nº 514.307.113-53, **AUTORIZA** a **Superintendência Federal de Agricultura no Ceará**, promotora da licitação, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do **Pregão nº 04/2018:**

1) Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **LDS Serviços de Limpeza LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **Superintendência Federal de Agricultura no Ceará**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

NOTA EXPLICATIVA: A assinatura desta "Autorização Complementar" deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

3) Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Fortaleza, 04 de Fevereiro de 2019

Lúcia Maria S. Pereira

Lúcia Maria Simões Pereira
Representante legal do CONTRATADA

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo: 00091.001567/2018-60. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 453 FE 061/2018. Contratada: EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI. CNPJ: 14.984.352/0001-33. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de proteção e segurança, especificado no item 01 do termo de referência do Pregão 061/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 05/02/2019 a 04/02/2020. Data de assinatura: 05/02/2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo: 00091.001695/2018-11. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 402 FE 050/2018. Contratada: FÊNIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ: 08.808.621/0001-64. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios de copa, cozinha, limpeza e higienização, especificado no item 13 do termo de referência do Pregão 050/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 31/01/2019 a 30/01/2020. Data de assinatura: 31/01/2019.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 130022

Nº Processo: 21014001912201857.
PREGÃO SIGEP Nº 4/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 15150504000105. Contratado : GS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - Objeto: Contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, sendo 05 (cinco) recepcionistas e 01 (uma) copeira, que serão prestados em favor desta SFA/CE. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.Vigência: 15/02/2019 a 15/02/2020. Valor Total: R$156.168,40. Fonte: 100000000 - 2019NE800037. Data de Assinatura: 04/02/2019.

(SICON - 12/02/2019) 130022-00001-2019NE800014

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 130022

Nº Processo: 21014002418201818 . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais, carta, malote e telegrama, em favor desta SFA-CE, conforme PENNES nº 04/2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviços prestados com exclusividade por única empresa. Declaração de Inexigibilidade em 27/12/2018. LEONARDO GUILHERME DE LIMA. Chefe do Sad/sfa/ce. Ratificação em 27/12/2018. MARIA LUISA SILVA RUFINO. Superintendente/ce.. Valor Global: R$ 27.600,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0012-66 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDEC - 12/02/2019) 130022-00001-2019NE800014

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada o Estabelecimento QUIPERTIL INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.627.976/0001-40, o qual se encontra fechado e seus responsáveis em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás - SFA/GO, a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento nº. GO-20034-00017-6/2018, da Notificação de Julgamento GO-20034-00017-6/2018, referentes ao Auto de Infração nº. 008/A41/GO/2018, lavrado em 08/04/2018, constantes do processo Administrativo nº. 21039.001210/2016-21.

Fica o autuado cientificado de que poderá recorrer em Segunda Instância, apresentando recurso à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás, localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 100, Centro, CEP 74.003-010, Goiânia-GO, acompanhado das provas que entender necessárias, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital, sob pena de encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição na dívida ativa da UNIÃO e cobrança jurídica, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis com vista ao cumprimento do julgamento em primeira instância.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2018 - UASG 130060

Número do Contrato: 16/2017.
Nº Processo: 21032023411201741.
PREGÃO SIGEP Nº 8/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 06978837000100. Contratado : INOVA SERVICOS DE MAO DE OBRA -EIRELI. Objeto: Prorrogação contratual do termo 16/2017cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra especializada - recepcionistas, por período de mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, suas correlatas alterações posteriores. Vigência: 23/11/2018 a 22/11/2019. Valor Total: R$339.994,88. Fonte: 100000000 - 2019ND890089. Data de Assinatura: 30/08/2018.

(SICON - 12/02/2019) 130069-00001-2018NE800117

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 130062

Nº Processo: 21026004525201833.
PREGÃO SIGEP Nº 9/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 74357443000170. Contratado : SELFFCORP VIAGENS CORPORATIVAS -LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento com emissão de bilhete de passagem aérea para voos domésticos e internacionais espaçagem rodoviária para todo o território nacional, contemplando assessoria, cotação, reserva, emissão de bilhetes, alteração, cancelamento e reembolso. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 13/02/2019 a 13/02/2020. Valor Total: R$180.000,01. Fonte: 100000000 - 2019NE800063 Fonte: 100000000 - 2019NE800065 Fonte: 100000000 - 2019NE800068 Fonte: 100000000 - 2019NE800070. Data de Assinatura: 12/02/2019.

(SICON - 12/02/2019) 130062-00001-2019NE800026

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 130029

Nº Processo: 21052000837201988. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada em turnos de 12x36 horas, diurnos e noturnos, de segunda a domingo, na Sede da Superintendência Federal de Agricultura na Paraíba e no Terminal Público Pesqueiro de Cabedelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 13/02/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Br 230, Km 14, Bairro Morada Nova, - Cabedelo/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130024-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

UGO AURELIO BRAGA MATOS
Superintendente

(SIASGnet - 12/02/2019) 130024-00001-2019NE000001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Espécie: Termo de Parceria; Anuente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por intermédio da Superintendência Federal da Agricultura em Santa Catarina - SFA-SC, Unidade Gestora 130072; CNPJ nº 00.394.895/0038-60; Processo nº 21050.003107/2019-41; Anuente: GEAP Auto Gestão/Gerência Estadual em Santa Catarina, CNPJ Nº 03.658.432/0001-82; Objeto: Execução de ações e atividades integrantes da POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE -MAIS SAÚDE. Vigência: 11/02/2019 a 11/02/2020; Data de Assinatura: 11/02/2019; Assina pelo MAPA: Udéen Lucki Duarte Colatto - Superintendente Federal em Santa Catarina CPF 588.271.041-91; pela GEAP: Alberto Gameiro de Camargo, Gerente Estadual CPF 103.718.029-87

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresas especializadas nas atividades de classificação de produtos vegetais, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital ao Pregão nº 01/2019. Processo Licitatório nº 21052.003416/2018-64, Modalidade: Pregão Eletrônico. Empresa MASTER INSPECT SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, CNPJ 00.123.429/0006-80, Grupo 01. Valor em real: R$ 1.129.027,15. Empresa JBL BRASIL LABORATÓRIOS DE ANÁLISE DE ALIMENTOS S.A. CNPJ 07.440.269/0001-38. Grupo 02. Valor em real: R$ 319.391,19. A vigência se inicia na data: 01/03/2019, por doze meses.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

Pregão Eletrônico SRP N.º 12/2018, processo: 54000.036982/2018-57, objeto: registro de preços de aquisição de material de consumo, para atender às unidades do INCRA/Sede. Data da Assinatura: 11/02/2019. Vigência: 11/02/2019 a 11/02/2020. Órgão Gerenciador: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, UASG: 373083. Empresas registradas: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 10.867.306/0001-01 (Itens: 01 a 11, 16, 19, 25, 26, 30 e 31); MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.075.962/0001-23 (Itens: 18, 28, 32, 48, 50 e 51); KBAS - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 13.563.884/0001-34 (Itens: 12, 24, 27, 29, 36, e 46); ABBRA OFFICE MIX DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 33.514.001/0001-03 (Itens: 13, 13, 15 e 35); S&K INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68 (Itens: 22 e 58); LADO C COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO HOME OFFICE EIREU - CNPJ: 30.435.225/0001-31 (Itens: 33, 49 e 52); NO DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.408.662/0001-23 (Itens: 37, 38 e 39); SNDR COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 11.240.263/0001-56 (Itens: 20 e 21); MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 12.811.467/0001-71 (Item: 59); PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - CNPJ: 13.970.625/0001-28 (Itens: 14 e 42); ELAINE NEVES DE MEDEIROS - MEI - CNPJ: 30.840.671/0001-79 (Item: 56); COMERCIAL DE ALIMENTOS CRIANA EIRELI - ME - CNPJ: 23.593.687/0001-11 (Item: 60).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Instituído pelo Decreto de 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e inexigibilidade

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05319021900002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NA PARAÍBA

Termo Aditivo SFA/PB nº 06/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

A **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAIBA**, situada na Rodovia BR 230, Km 14, Morada Nova, Cabedelo/PB, representada neste ato pelo seu Superintendente, LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS, CPF 096.807.301-82, nomeado pela Portaria nº 655, de 16/07/2012, publicada em 17/07/2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 2953, sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora DANIELLE BATISTA MACHADO, celebram, por força deste Instrumento, aditamento ao Contrato nº 04/2017, resultante do Pregão n° 2/2017 e assinado em 25 de julho de 2017, com vigência até 31 de julho de 2019, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº 21032.001384/2017-37.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 04/2017, referente à prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo na sede desta SFA-PB e UVAGRO Cabedelo-PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01/08/2021 a 31/07/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130024
Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168953
Elemento de Despesa: 339037
PI: OPERASFASS

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo/PB, 27 de julho de 2021.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA
CPF nº: 089.213.504-20
Identidade nº: 1921115-SSP-PB

Nome: Luciene Cavalcanti Lacerda
CPF nº: 441.380.654-34
Identidade nº: 4600213594 04

LOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Departamento Pessoal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NA PARAÍBA

Termo Aditivo SFA/PB nº 06/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

A **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAIBA**, situada na Rodovia BR 230, Km 14, Morada Nova, Cabedelo/PB, representada neste ato pelo seu Superintendente, LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS, CPF 096.807.301-82, nomeado pela Portaria nº 655, de 16/07/2012, publicada em 17/07/2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 2953, sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora DANIELLE BATISTA MACHADO, celebram, por força deste Instrumento, aditamento ao Contrato nº 04/2017, resultante do Pregão n° 2/2017 e assinado em 25 de julho de 2017, com vigência até 31 de julho de 2019, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº 21032.001384/2017-37.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 04/2017, referente à prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo na sede desta SFA-PB e UVAGRO Cabedelo-PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01/08/2021 a 31/07/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130024
Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168953
Elemento de Despesa: 339037
PI: OPERASFASS

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo/PB, 27 de julho de 2021.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA
CPF nº: 089.913.504-80
Identidade nº: 192.115-SSP-PB

Nome: Luciene Cardoso Lemos
CPF nº: 744.340.633-34
Identidade nº: 9400235904

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 130005 - CGOE1/DA/SE/MAPA

Número do Contrato: 26/2020.
Nº Processo: 21000.057437/2019-91.
Pregão: Nº 5/2019. Contratante: COORD-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇ. FIN./DA/MAPA. Contratado: 06.207.000/0001-20 - AVANTE BRASIL - INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a contratualização de remanejamento de itens do objeto do contrato nº 26/2020, celebrado em 26/11/2020, em conformidade com o inciso I, alínea "a", do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e com fulcro na cláusula décima quarta (alteração) do contrato original. Vigência: 05/08/2021 a 13/08/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 285.592,20. Data de Assinatura: 30/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2021)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/2021

Pelo presente edital fica notificado o representante legal da empresa ADELSON FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 10.098.895/0001-85, acha-se ausentes ou incógnitos ou difícil por meio de notificação ao mesmo pessoal com aviso de recebimento, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Alagoas - SFA/AL, localizada na Avenida Fernandes Lima, número 72, Bairro Farol - CEP 57.050-000, em Maceió/AL, a fim de tomar ciência do auto de infração nº 017/2019/SIF/AL, referente ao processo administrativo nº 21000.069915/2019-12.

Fica o autuado notificado de que o não comparecimento à SFA-AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, implicará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição do débito em dívida ativa da União e cobrança judicial.

JÁDER OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/2021

Pelo presente edital fica notificado o representante legal da empresa EDILSON ALVES DE CARVALHO, CNPJ nº 27.518.139/0001-31, acha-se ausentes ou incógnitos ou difícil por meio de notificação ao mesmo pessoal com aviso de recebimento, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Alagoas - SFA/AL, localizada na Avenida Fernandes Lima, número 72, Bairro Farol - CEP 57.050-000, em Maceió/AL, a fim de tomar ciência do auto de infração nº 019/2021 AL, referente ao processo administrativo nº 21000.069897/2021-03.

Fica o autuado notificado de que o não comparecimento à SFA-AL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, implicará o julgamento do processo à revelia.

JÁDER OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Dados do Empenho:

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2021)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Termo Aditivo do contrato de prestação por tempo determinado de atividades inerentes à inspeção sanitária com a finalidade de supri necessidades temporárias de vigilância e inspeção relacionadas a defesa agropecuária, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio internacional de produtos de origem animal, autorizado pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993) conforme constante no Edital de Processo Seletivo Simplificado ESAI nº 06, de 10 de agosto de 2017, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União de 11 subsequente, homologado pelo Edital ESAI nº 27, de 14 de novembro de 2017, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União de 20 subsequente, na Portaria MP nº 231, de 18 de julho de 2017, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 19 subsequente, na Medida Provisória nº 903, de 8 de novembro de 2019, celebrado entre a União Federal, através da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Mato Grosso do Sul - SFA/MS, CNPJ nº 00.394.895/0060-85, situada na Rua Dom Aquino nº 2046 em Campo Grande-MS e os Médicos Veterinários abaixo relacionados.
OBJETIVO: Prorrogar alterações na Cláusula Primeira do Contrato 003/2018.
CONTRATADA: Camila Pastori Leite Zanin.

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Promover o reajuste no percentual de 10,06% dos preços do contrato original conforme índice geral de preços - disponibilidade interna - igp-di.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2021)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL Nº 209

Aprovação de projeto programa mais leite saudável

O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de MG no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21000.011960/2021, protocolado em 30/07/2021 e em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de DAIANANTA AGROPECUARIA E INDUSTRIA ALIMENTICIA (TOR - CNPJ nº 54.424.354/0002-78, para aquisição de recursos provenientes da Combinação FEP/Funcafé/Pronaf/Pronamp/Custeio da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/08/2021 a 29/07/2024.

MARCELO DE SOUSA MACAMBIRA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 130014 - SFA/PE/MAPA

Número do Contrato: 4/2017.
Nº Processo: 21032.001384/2017-57.
Pregão: Nº 2/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO/PB. Contratado: 35.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Renovar por 12 meses o contrato de apoio administrativo da sfa-pb. Vigência: 01/08/2021 a 31/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 509.492,04. Data de Assinatura: 27/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2021)

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação dos valores anuais do contrato, no valor de R$ 139.325,80 (cento e trinta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) ao ano, passando para R$ 141.818,81 (cento e quarenta e um mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos) ao ano, a serem pagos à contratada com base na convenção coletiva de trabalho 2021/2022 do sindicato e seu/ou para a categoria de vigilância, vigilância armada, limpeza e similar de escritório, conforme previsto na cláusula décima primeira do contrato nº 7/2018.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2021)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 130072 - SFA/SC/MAPA

Número do Contrato: 5/2018.
Nº Processo: 21050.001827/2018-08.
Pregão: Nº 7/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO/SC. Contratado: 08.282.615/0002-40 - INTERSETT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato acima de nome aditivo. Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 545.064,00. Data de Assinatura: 29/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2021)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130072 - SFA/SC/MAPA

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 21050.001758/2020-04.
Dispensa Nº 16/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO/SC. Contratado: 10.434.028/0001-91 - ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato acima de nome aditivo. Vigência: 26/08/2021 a 25/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.448,00. Data de Assinatura: 30/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/07/2021)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - UASG 130063

Nº Processo: 21053.009249/2021-88. Objeto: O presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de mão de obra em regime de execução indireta, com provisão de Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo e suas unidades descentralizadas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/08/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Treze de Maio, 1058, Bela Vista - São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras/pt-br/editar/188063-5-00015-2021. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

ELIANA KAKUDAYA
Chefe Substituta

(SIASGnet - 02/08/2021 130063-00001-2021NE800067)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

SAVIO LUCIANO DE ANDRADE FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Edição e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal do Serviço Público Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e inexigibilidade

www.in.gov.br — ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, 1º andar, Brasília - DF
CNPJ 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

Processo Nº: 23111.015203/2023-77 Pág.: 2732 de 3111

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Rodovia BR 230, Km 15,Bairro Morada Nova, , - Cabedelo - PB - CEP 58109-303
Telefone: - http://www.agricultura.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 21032.001093/2019-19

Interessado: LDS SERVIÇO DE LIMPEZA EIRELI EPP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NA PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob nº 00.396.895/0020-98, declara para os devidos fins, que a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 15.150.504/0001-65, situada a Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza /CE, executa os serviços de apoio administrativo terceirizado abaixo especificados, referentes ao Contrato nº 04/2017:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS
SECRETÁRIO(A) CBO: 3515-05	04 (QUATRO)
AUXILIAR TÉCNICO CBO: 4110-05	06 (SEIS)
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO CBO: 4110-05	07 (SETE)

Período contratual: 12 (doze) meses

Prazo de vigência: 25/07/2017 a 24/07/2018

1º aditivo de prorrogação: 25/07/2018 a 24/07/2019

Cabedelo, 15 de fevereiro de 2019

Hiula Nóbrega Leite

Chefe do SAD/SFA-PB Substituta

Documento assinado eletronicamente por **HIULA NOBREGA LEITE**, **Assistente Administrativo**, em 15/02/2019, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6546271** e o código CRC **302C3AC3**.

Referência: Processo nº 21032.001093/2019-19 SEI nº 6546271

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NA PARAÍBA

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAIBA E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAIBA**, situada na Rodovia BR 230, Km 14, Morada Nova, Cabedelo/PB, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. **LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS**, Superintendente, nomeado pela Portaria nº 2.457, de 18/10/2016, publicada em D.O.U. em 20/10/2016, inscrito no CPF nº 096.807.301-82, portador da Carteira de Identidade nº 2.209.341, expedida pela SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediado(a) na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 - Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE – CEP: 60.125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srta. **DANIELLE BATISTA MACHADO**, *Controller*, brasileira, solteira, maior, RG n°. 2002010313386 SSP/CE, CPF/MF n°. 017.839.923-01, residente e domiciliada na Rua Bias Mendes, 2316, Granja Portugal, Fortaleza-CE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21032.001384/2017-37** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 02/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO, abrangendo as categorias profissionais de Secretário(a), Auxiliar Técnico e Auxiliar de Escritório, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Postos	Valor Total
1	1	Contratação dos serviços de SECRETÁRIO(A) (CBO 3515-05) para realizar atividades acessórias, instrumentais e complementares em nível auxiliar não abrangidas por outros cargos de carreira no âmbito do MAPA em ambiente físico e eletrônico, visando propiciar suporte	4	103.549,28

		para os gestores no Gabinete do Superintendente e Chefias de Divisões.		
	2	Contratação dos serviços de AUXILIAR TÉCNICO (CBO 4110-05) para realizar atividades acessórias, instrumentais e complementares em nível auxiliar não abrangidas por outros cargos de carreira no âmbito do MAPA em ambiente físico e eletrônico, visando propiciar suporte para as equipes de trabalho das áreas finalísticas da Superintendência, compostas pelos técnicos e Auditores Fiscais Federais Agropecuários.	6	155.323,92
	3	Contratação dos serviços de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (CBO 4110-05) para realizar atividades acessórias, instrumentais e complementares em nível auxiliar não abrangidas por outros cargos de carreira no âmbito do MAPA em ambiente físico e eletrônico, visando propiciar suporte para as equipes de trabalho das áreas administrativas da Superintendência, compostas por agentes administrativos e técnicos de nível superior.	7	181.211,24
VALOR TOTAL DO CONTRATO				440.084,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/08/2017 e encerramento em 31/07/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 36.673,70 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 440.084,44 (quatrocentos e quarenta mil e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001
Fonte: 100, 150, 174
Programa de Trabalho: 86220, 107998, 107982, 108007, 107979, 108035 e 86245
Elemento de Despesa: 339037-01
PI: OPERASFAS, VIGIAGROS, IPANIMAL, PCANIMAL, VIGIFIA, VIFIP, INSPCLASS e OPERASMC

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 22.004,22 (vinte e dois mil e quatro reais e vinte e dois centavos), na modalidade de escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cabedelo/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cabedelo, 25 **de julho de 2017**

Representante legal da CONTRATANTE:

LÚCIO AURÉLIO BRAGA MATOS
Superintendente

Representante legal da CONTRATADA:

DANIELLE BATISTA MACHADO
Procuradora

Testemunhas:

NOME: LUCIENE CAVALCANTI LACERDA
CPF: 941.380.653-34
RG: 9400213590 4

NOME: HUGO MEDEIROS SOUSA
CPF: 090.185.964-85
RG 3369652 SSP PB

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 25/2016. Nº Processo: 21181001750201663. INEXIGIBILIDADE Nº 45/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34028316001509. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Alteração de serviços postais. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/08/2017 a 29/12/2021. Data de Assinatura: 02/08/2017.

(SICON - 07/08/2017) 130058-00001-2017NE800004

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2017

Processo nº: 21000.015557/2017-71
Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Contratado: Banco do Estado do Espírito Santo S/A. - BANESTES.
Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na contratação de operações de crédito rural com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Estocagem, Aquisição de Café - FAC, Capital de Giro para Indústria de Café Solúvel, Torrefação e Cooperativa de Produção, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).
Amparo Legal: Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.562/2017, e Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.
Valor total: até R$ 46.788.732,00.
Dotação Orçamentária: 20.608.2077.0012.0001- Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 45906600 - concessão de empréstimos e financiamentos. 2017NE000064 e 2017NE000162.
Data da Assinatura: 24.07.2017.
Signatários: Blairo Borges Maggi, pelo Contratante e Michel Neves Sarkis e Luiz Carlos Donâ, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2017

Processo nº: 21000.0015848/2017-60
Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Contratado: Banco Safra S/A.
Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na contratação de operações de crédito rural com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Estocagem, Aquisição de Café - FAC, Capital de Giro para Indústria de Café Solúvel, Torrefação e Cooperativa de Produção, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).
Amparo Legal: Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 4.562/2017, e Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.
Valor total: até R$ 249.457.310,00.
Dotação Orçamentária: 20.608.2077.0012.0001- Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 45906600 - concessão de empréstimos e financiamentos. 2017NE000093, 2017NE000106, 2017NE000123, 2017NE000145, 2017NE000168, 2017NE000189.
Data da Assinatura: 21.07.2017.
Signatários: Blairo Borges Maggi, pelo Contratante e Pedro Oliveira dos Santos e Valter Rodrigues, pelo Contratado.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 130029

Nº Processo: 21012004902201711. DISPENSA Nº 12/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Contratação especializada na prestação de serviço telefônico fixo (STFC), na modalidade longa distância Fixo-Fixo Inter-regional, Fixo-Fixo Inter-regional, Fixo-Móvel VC2, Fixo-Móvel VC3. Contratação direta item de licitação fracassado item 2 Pregão 01/2017. Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei nº 8.666, Art. 24, Inciso V. Vigência: 21/07/2017 a 01/07/2018. Valor Total: R$54.623,58. Fonte: 100000000 - 2017NE800641. Data de Assinatura: 21/07/2017.

(SICON - 07/08/2017) 130029-00001-2017NE800038

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Processo nº 21018.002210/2016-99

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no D.O.U. em 14 de junho de 2010, e em conformidade com o disposto § 4º do art. 26 da Lei 9.784/99, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA E CONVOCA O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA abaixo relacionada, para tomarem ciência de atos e documentos de seu interesse:

Nome do Administrado	CNPJ	Documento	Data do Lançamento
PECCIN AGRO INDUSTRIAL LTDA EPP	09.253.646/0001-42	TERMO DE JULGAMENTO 1ª INSTÂNCIA Nº 508/2017.	19/07/2017

O administrado acima citado possui 10(dez) dias após a data de publicação deste Edital para comparecer nesta Superintendência no endereço abaixo indicado, a fim de receber a Guia de Recolhimento da União - GRU relativa ao Termo de Julgamento de 1ª instância, ou anda, protocolar novo recurso que será apreciado e julgado em 2ª instância pelo Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA/MAPA.

Em caso de não comparecimento, o débito relativo implicará em inscrição do referido CNPJ na Dívida Ativa da União.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Serviço de Inspeção, Fiscalização de Insumos Agropecuários - SIPSA/DDA/SFA-ES - Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 495 - Sala 204 - Bairro Enseada do Suá - CEP: 29050-335 - Vitória / ES

Vitória, 7 de agosto de 2017.
DIOMY HERLLEN SILVEIRA GOMES BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 28/06/2017 , Seção 3, Pág. 6. Onde se lê: Valor R$ 0,00 Leia-se : Valor R$ 538.214,58

(SICON - 07/08/2017) 130077-00001-2017NE800007

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 130024

Nº Processo: 21032001384201737. PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Prestação de APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO abrangendo as categorias profissionais de Secretário(a), Auxiliar Técnico e Auxiliar de Escritório. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, IN/SLTI 2/2008 e outras. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Valor Total: R$440.654,44. Fonte: 100000000 - 2017NE800580. Data de Assinatura: 28/07/2017.

(SICON - 07/08/2017) 130024-00001-2017NE800007

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 29/06/2017 , Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: Valor R$ 306.988,88 Leia-se : Valor R$ 306.998,88

(SICON - 07/08/2017) 130021-00001-2017NE800005

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017 - UASG 130074

Nº Processo: 21042004520201721 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços terceirizados, continuados de copa e cozinha a serem executados no edifício sede da Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul, localizado na região metropolitana de Porto Alegre/RS, prestados por uma equipe permanente de 05 copeiras,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/08/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av.jose Loureiro da Silva, 515 - 6.andar - Sala 602/608 Centro - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130074-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 09/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RICARDO DE MATOS CUNHA
Pregoeiro Oficial

(SIDEC - 07/08/2017) 130074-00001-2017NE800016

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130067

Número do Contrato: 5/2016. Nº Processo: 21052001884201650. PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 69207850000161. Contratado : RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. -.Objeto: Repactuação dos valores continuados de acordo com a convenção coletiva de trabalho CCT/2017 da categoria e o acréscimo de áreas para atendimento da UTRA/IPANEMA, equivalente a 1,97% do valor inicialmente contratado. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 24/05/2017 a 02/03/2018. Valor Total: R$1.469.431,89. Fonte: 100000000 - 2017NE800010. Data de Assinatura: 19/05/2017.

(SICON - 07/08/2017) 130067-00001-2017NE800039

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2017 publicada no D.O.U de 07/08/2017, Seção 3, Pág. 8 . Onde se lê: Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA. Valor: R$ 9.329,00. Leia-se: Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA. Valor: R$ 9.329,73.

(SIDEC - 07/08/2017) 130067-00001-2017NE800039

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 01250.013063/2017-01
Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e o Correios Participações - CORREIOSPAR.
Objeto: Desenvolvimento, pelos partícipes, de um Programa de Cooperação que contemple a realização de ações conjuntas, visando à troca de conhecimentos e informações de forma a possibilitar a criação de um metodologia de identificação e a avaliação estratégica de startups que estejam alinhadas ao objeto social e ao Plano Estratégico dos Correios e de sua subsidiária, o CorreiosPar, bem como que agreguem valor aos serviços prestados à sociedade brasileira por meio de produtos inovadores.
Data de Assinatura: 01/08/2017. Signatários: Pelo MCTIC - Gilberto Kassab, CPF nº 088.847.618-32. Pelo Correios Participações - CORREIOSPAR, Henrique Pereira Dourado CPF nº 742.611.006-06.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2017 UASG 413001

Nº Processo: 53500052156201756.
PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 19260600000128. Contratado : EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME -.Objeto: Prestação de serviços continuados de captação, processamento, gravação, edição, distribuição de imagem, som e iluminação com utilização de equipamentos profissionais por demanda. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 5450/2005, Lei 8078/1990. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Valor Total: R$257.200,00. Fonte: 178412310 - 2017NE800519. Data de Assinatura: 28/07/2017.

(SICON - 07/08/2017) 413001-41231-2017NE800070

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Amigável do Contrato GEMR Nº 01/2014-Anatel a partir de 17/05/2017; Data de Assinatura: 06/08/2017; Contratada: CLARO S.A.; Fundamento Legal: art. 79, II e § 1º da Lei 8.666/93, Processo nº 53500.210215/2015.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE PENALIDADE

A Agência Nacional de Telecomunicações resolve aplicar à ANDERSON ZEULE - YEZ BANDEIRAS, CNPJ nº 11.289.227/0001-15, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Anatel, pelo prazo de 6 (seis) meses, cumulada com multa, no valor de R$ 52,70 (cinquenta e dois reais e setenta centavos). As penalidades aplicadas são resultantes de apuração de descumprimento da Coleção Eletrônica nº 3/2014-Anatel, mediante Processo Sancionador nº 53500.001029/2015-14.

HELANO SOMBRA LIMA
Coordenador de Administração e Finanças
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017080800008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Km 01, BR 319 - Distrito Industrial, , Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02005.100695/2017-61

Unidade Gestora: 193100

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis n^{os} 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, neste ato representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO AMAZONAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0003-74, com endereço Rua Ministro João Gonçalves, S/N, BR-319, KM-01, Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-840, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Estadual, **Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade nº 8216879 SSP/SP e do CPF nº 143.621.088-74, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 169, de 14.04.2021, publicada no DOU de 15.04.2021, e a a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Tibúrcio Cavalcante, 2953 – sala 1 Dionísio Torres, CEP: nº 60.125.101 – Fortaleza- CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878 SSPDC/CE, e CPF nº 514.307.113-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do Contrato nº 03/2017, de 01/02/2022 à 31/10/2022, **e a repactuação de valores**, a contar de 01/01/2022 e encerramento em 31/10/2022, totalizando 10 (dez) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 57 da Lei n.° 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor mensal estimado do contrato passará de R$ 31.548,00 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais) para **R$ 33.264,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, a partir de 01/01/2022.

3.2. O valor global estimado (10 meses) deste Contrato é de **R$ 332.640,00 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais).**

3.3. Passa(m) a vigorar a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 11371320), a partir de 01/01/2022.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R$ 332.640,00 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 193100 – Programa de Trabalho nº 18.122.2124.2000.0000; Natureza de Despesa 339037.02 – serviços de limpeza;

4.2. Para atender a despesa prevista em curso foi emitida a Nota de Empenho nº **2021NE000025**, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **11643119** e o código CRC **A267A2E5**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1389/2021 - UASG 194035 - FUNAI-BRASILIA/DF

Nº Processo: 08620.007390/2021-96.
Pregão Nº 17/2021. Contratante: FUNAI-SEDE BRASILIA/DF.
Contratado: 02.042.399/0001-07 - ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, elaboração de estudos técnicos e projetos executivos da barragem de Santo Antônio do Pitaguary, em Maracanaú/CE.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/01/2022 a 03/01/2023. Valor Total: R$ 151.994,81. Data de Assinatura: 03/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1349/2021 - UASG 194035 - FUNAI-BRASILIA/DF

Nº Processo: 08620.006507/2021-14.
Pregão Nº 16/2021. Contratante: FUNAI-SEDE BRASILIA/DF.
Contratado: 04.675.878/0001-88 - BRG BRASIL GERADORES - EIRELI. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, fornecimento, transporte, montagem, instalação e comissionamento de energia de um grupo motor-gerador à diesel.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 30/12/2021 a 26/08/2022. Valor Total: R$ 230.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 9/2021

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 24/12/2021, .Entrega das Propostas: a partir de 24/12/2021, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/01/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de limpeza e conservação predial.

MARCO ANDRE VIGHI BULOW
Chefe de Divisão

(SIDEC - 03/01/2022) 193099-19211-2022NE800005

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 193099

Nº Processo: 02001015580202198. Objeto: Aquisição de mobiliário em geral para estruturação da Central de Logística do Prevfogo.. Total de Itens Licitados: 34. Edital: 04/01/2022 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Scen -trecho 02 Bloco a Edifício Sede Ibama, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/193099-5-00001-2022. Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

IOLANDA PEREIRA BARROS
Pregoeira

(SIASGnet - 03/01/2022) 193099-19211-2021NE000141

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 193100 - IBAMA/AM

Número do Contrato: 3/2017.
Nº Processo: 02005.000695/2017-61.
Pregão. Nº 8/2017. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO AMAZONAS/AM. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 03/2017, de 01/02/2022 à 31/10/2022, e a repactuação de valores, a contar de 01/01/2022 e encerramento em 31/10/2022, totalizando 10 (dez) meses., Vigência: 01/01/2022 a 31/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 332.640,00. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, que por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, não procurados, e/ou recusado o recebimento, e/ou recebidos por terceiros (ocasionando dúvidas quanto a ciência dos mesmos), referente ao Auto de Infração, abaixo descrito, sendo que o autuado tem o prazo de vinte (20) dias, a partir da publicação do presente, para pagar a multa com desconto de 30% (trinta por cento) ou apresentar defesa, conforme dispõe a legislação vigente. Fica assegurado o direito de vistas do respectivos processos, aos interessados na Superintendência Estadual no Amazonas com sede na Rua: Av. Ministro Mario Andreazza s/n-BR-319 Km 01- Distrito Industrial- Manaus-Am - CEP 69075-830, telefone 3878-7126 e e-mail coad.am@ibama.gov.br, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Caso tenha ocorrido o pagamento ou por qualquer motivo ainda não tenha ocorrido a baixa do débito, o interessado deve apresentar comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº AI
S.S MADEIREIRA LTDA	28.735.263/0001-82	02005.000589/2021-64	GG5VQQBIF
LEANDRO RAMOS DOS SANTOS	025.220.782-82	02001.038883/2018-11	OVAYFV4FZ
DORVALINO ESCAPIN	045.721.242-34	02001.019213/2021-63	TZ397ILZ
MANASA MADEIREIRA NACIONAL S/A	60.400.009/0001-11	02005.000154/2021-10	5961LR65
JOSÉ FRANCISCO VENÂNCIO	015.647.052-77	02001.015170/2021-47	KFQLUZY1
TORRES E SOBRE	16.822.946/0001-71	02005.001143/2021-57	UBTX0OG3

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente do IBAMA no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente Edital, publicar as coordenadas geográficas dos centroides dos polígonos de desmatamento identificados através de imagem de satélite e vistoriados durantes ação de fiscalização com lavratura de Termo de Embargo mas sem a identificação do responsável pela área desmatada ou queimada:

INTERESSADO	Nº PROCESSO	TERMO DE EMBARGO	MUNICÍPIO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	ÁREA (HA)
DESCONHECIDO	02001.025894/2021-07	CXJOMYON	HUMAITÁ	07º 45' 59,9" S 63º 16' 48,5" W	35,063 ha
DESCONHECIDO	02001.026009/2021-07	QEAABP4O	HUMAITÁ	06º 52' 50,71" S 63º 0' 29,25" W	348,2406 ha
DESCONHECIDO	02001.025898/2021-81	MV2SHH09	HUMAITÁ	07º 03' 18,49" S 63º 3' 42,57" W	88,2938 ha
DESCONHECIDO	02001.025897/2021-32	PO6HTM3I	HUMAITÁ	07º 1' 52,61" S 63º 3' 51,87" W	257,7722 ha
DESCONHECIDO	02001.028487/2021-43	P6UPZEV	HUMAITÁ	06º 0' 25,5" S 62º 29' 26,67" W	66,8631 ha

De acordo com o artigo 6 da Instrução Normativa (IN) MMA n° 01, de 29 de fevereiro de 2008; e o artigo 30 §3° e §4° -II da IN n° 10 de 13 de dezembro de 2012, no caso de áreas irregularmente desmatada ou queimadas, o agente fiscal embargará quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, exceto as atividades de subsistência familiar. Os mapas contendo os polígonos georreferenciados das áreas embargadas estão disponibilizados no site do IBAMA(www.ibama.gov.br). Fica assegurado o direito de vistas dos respectivos processos, ao interessado na Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas, com sede na Rua: Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº KM 01- BR 319 - Distrito Industrial - CEP 69075-830, Manaus/AM telefone 3878-7126, nos horários de 08:00h às 12:00 e de 13:00h às 17:00h.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 193104 - IBAMA/CE

Número do Contrato: 1/2018.
Nº Processo: 02007.102564//17--06.
Dispensa. Nº 1/2018. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO CEARA/CE. Contratado: 34.028.316/0010-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 09/01/2022 a 09/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 38.362,56. Data de Assinatura: 16/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2021).

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

EXTRATO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO DIRETA
PROCESSO: 02016.000102/2020-33; PARTÍCIPES: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, doravante denominado IBAMA, neste ato representado por seu Superintendente Dallys Henrique de Andrade Lima, CPF sob o nº 069.253.854-20, e de outro lado Marcus Vilar Souto Maior, CPF sob o nº 078.378.524-00, denominado COMPROMISSÁRIO; OBJETO: Implementar serviços de preservação, conservação da natureza, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente realizada por meios próprios, provendo lista de necessidades dos Centros de Triagem de Animais Silvestres do Ibama, localizado no Estado da Paraíba; VALOR CONSOLIDADO CONVERTIDO: R$ 635,64 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os termos do art. 143, § 2°, inciso I, do Decreto n° 6.514/08, alterado pelo Decreto n° 9.760/19. PRAZO: 60 dias; PLANO DE TRABALHO: Anexo ao Termo de Conversão de Multas - TCCM nº 11399849/2021-SUPES-PB; DATA DAS ASSINATURAS: 29 de Novembro de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 - UASG 193183 - SUPES - TO

Nº Processo: 02029.001070/2021-25.
Dispensa Nº 7/2021. Contratante: IBAMA - SUPERINTENDENCIA DO TOCANTINS/TO.
Contratado: 566.595.801-82 - NELSON ALVES MOREIRA FILHO. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de máquina pá carregadeira, para a abertura de linhas e acessos, manutenção de estradas, na região denominada mata do mamão, situada no parque nacional do araguaia, ilha do bananal, município de lagoa da confusão to, para atendimento das necessidades das brigadas de combate a incêndios florestais do núcleo do prevfogo do ibama no estado do tocantins, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do aviso de dispensa eletrônica..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 30/12/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R$ 44.946,00. Data de Assinatura: 28/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

IBAMA
M M A

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 5/2019

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Autarquia Federal, em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735 de 22/02/89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18/07/89, 7.957 de 20/12/89 e 8.028 de 12/07/90, com sede e foro em Brasília e jurisdição em todo o Território Nacional, CNPJ nº 03.659.166/0001-02, representada neste ato por sua Superintendência Estadual do IBAMA/AM, situada na Rua Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Km 01 da BR 319, Distrito Industrial de Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 03.659.166/0003-74, por intermédio de seu representante legal Sr. JOSÉ LELAND JUVÊNCIO BARROSO, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 120510 SSP/AM e do CPF nº 007.317.492-00, ATESTA, para os devidos fins, que a LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65 com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato Nº 03/2017, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação predial (área interna, externa e esquadrias), de forma contínua, nas dependências da Superintendência Estadual do IBAMA/AM, em Manaus/AM e Escritório Regional do IBAMA no Município de Parintins/AM, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais de limpeza, equipamentos, insumos, ferramentas e utensílios, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo Referência, anexo I, obedecendo as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Descrição dos Serviços	Quantidade (m²)
SERVIÇO DE LIMPEZA – MANAUS (SEDE, CETAS, GUARITAS, ETC.) ÁREA INTERNA	3.600,00
SERVIÇO DE LIMPEZA – MANAUS ÁREA EXTERNA	9.600,00
SERVIÇO DE LIMPEZA – MANAUS FACHADAS/ESQUADRIAS	1.100,00
SERVIÇO DE LIMPEZA – PARINTINS ÁREA INTERNA	610,00

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2017 A 31/10/2018
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 01/11/2018 A 31/10/2019

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO SELIO DA COSTA GUIMARAES, Chefe de Divisão**, em 15/02/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **4390245** e o código CRC **5E76AACE**.

Referência: Processo nº 02005.100695/2017-61 **SEI nº 4390245**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O IBAMA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO Do AMAZONAS E A EMPRESA LDS Serviços de Limpeza LTDA - EPP

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, Autarquia Federal, em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735 de 22 02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.1289 e 8.028 de 12.04.90, com sede e foro em Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, representada neste ato por sua Superintendência Estadual do IBAMA/AM, situada na Rua Ministro João Gonçalves de Souza s/n, Km 01 da BR 319, Distrito Industrial de Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0003-74 doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sr. JOSÉ LELAND JUVÊNCIO BARROSO**, portador da C.I.nº 120510 SSP/AM, CPF nº 007.317.492-00, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 110, de 22/02/2017, publicada no DOU de 24/02/2017 e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Tibúrcio Cavalcante, 2953 – sala 1 Dionísio Torres, CEP: nº 60.125.101 – Fortaleza- CE, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ismaelton Melo de Lima,** portador da Carteira de Identidade nº RG: 2001010190731 SSP/CE e CPF: 670.871.243-15 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02005.000695/2017-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão** – Sistema de **Registro de Preços nº 08/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação predial (área interna, externa e esquadrias), de forma contínua, nas dependências da Superintendência Estadual do IBAMA/AM, em Manaus/AM e Escritório Regional do IBAMA no Município de Parintins/AM, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais de limpeza, equipamentos, insumos, ferramentas e utensílios, para atendimento a demanda da Superintendência do IBAMA/AM, obedecendo as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

itens	Descrição dos Serviços	Quant /mês	Valor unitário m2	Valor mensal	Valor Anual
01	**Serviço de limpeza** -Manaus (Sede, Cetas, guaritas, etc) - área interna	3600 m2	**R$ 4,56**	**R$ 16.416,00**	**R$ 196.992,00**
02	**Serviço de limpeza** - Manaus - área externa	9600 m2	**R$ 2,28**	**R$ 21.888,00**	**R$ 262.656,00**
03	**Serviço de limpeza** - Manaus - fachadas /esquadrias	1100 m2	**R$ 1,04**	**R$ 1.144,00**	**R$ 13.728,00**
05	**Serviço de limpeza** - Parintins/AM - área interna	610 m2	**R$ 4,35**	**R$ 2.653,50**	**R$ 31.842,00**
	TOTAL			**R$ 42.101,50**	**R$ 505.218,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/11/2017** e encerramento em **31/10/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de **42.101,50 (quarenta e dois mil, cento e um reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 505.218,00 (quinhentos e cinco mil, duzentos e dezoito reais)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 193100/19211
Fonte: 0174193034
Programa de Trabalho: ADMIN
Elemento de Despesa: 339037 01
PI: 2000 0000

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. As regras para repactuação são aquelas previstas no Termo de Referência;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A forma de prestação da Garantia está prevista no Termo de Referência, anexo do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Amazonas

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 27 de outubro de 2017.

Pelo IBAMA/AM:

José Leland Juvêncio Barroso
Superintendente do Ibama no Estado do Amazonas
CPF: 007.317.492-00

Pela ***LDS Serviços de Limpeza LTDA - EPP***

Ismaelton Melo de Lima
Procurador
RG: 2001010190731 SSP/CE
CPF: 670.871.243-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

1o OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheco por autenticidade firma(s) de:
ISMAELTON MELO DE LIMA **********
****
Fortaleza, 07/11/2017 11:25:33 17211
EM TESTEMUNHO_____DA VERDADE

Francisco Aerci[illegible] Oliveira Sousa - CTPS 02874653
VALIDO SOMENTE C[illegible]

SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CG413.258

DAIANE R[illegible] SILVA
Auxiliar de Cartório
CTPS 04583838

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2017

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 03/2017

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Tibúrcio Cavalcante, 2953 – sala 1, Dionísio Torres, CEP: nº 60.125.101 – Fortaleza- CE, neste ato representada pelo Sr. **Ismaelton Melo de Lima,** portador da Carteira de Identidade nº RG: 2001010190731 SSP/CECPF: 670.871.243-15 , AUTORIZA o IBAMA/AM, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do **Edital do Pregão**, na modalidade eletrônica, **nº08/2017**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008.

Manaus 27 de outubro de 2017.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

Ismaelton Melo de Lima
Procurador
LDS Serviços de Limpeza LTDA-EPP

1o OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677, Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheco por autenticidade firma(s) de:
ISMAELTON MELO DE LIMA **********
****
Fortaleza, 07/11/2017 11:25:48 16818
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Francisco Ae[illegible] de Oliveira Sousa - CTPS
02874653
VALIDO SOMEN[illegible] COM O SELO DE AUTENTICIDADE

LOV 02
CG413.259

IANE RIBEIRO DA SILVA
Auxiliar de Cartório
CTPS 04592[illegible]

solicitação prévia. VIGÊNCIA O período de vigência do presente termo entra em vigor a partir da data da publicação até o dia 31/12/2018.VALOR: R$ 8.935.810,04 (2017: R$4.094.605,04 e 2018: R$ 4.841.205,00) DATA DA ASSINATURA:10/11/2017. ASSINAM: Pelo IBAMA: SUELY MARA VAZ GUINARÃES DE ARAUJO-Presidente do IBAMA e pelo COMANDO DA AERONAUTICA-COMAER/ESTADO MAIOR DA AERONAUTICA-EMAER- Tem Brig. AR/ RAUL BOTELHO.

EDITAL Nº 15/2017

Processo nº 02001.000467/2017-21

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA torna público que recebeu o Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e o respectivo Relatório Síntese do empreendimento denominado "Linha de Transmissão (LT) 230 kV Torres 2 - Forquilhinha" (Processo Ibama 02001.000467/2017-21), com extensão aproximada de 69 km, proposto para ser implantado nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. Logo, o IBAMA informa, a quem interessar, que, no período de 20 dias, a contar da data de publicação deste edital, poderá ser solicitada REUNIÃO TÉCNICA INFORMATIVA e, torna público, que se encontram à disposição para consulta pública cópias do RAS e do RELATÓRIO SÍNTESE do referido empreendimento nos locais a seguir relacionados: Endereço eletrônico:http://licenciamento.ibama.gov.br/Linha%20de%20Transmissao/LT%20230%20Kv%20Torres%202%20-%20Forquilhinha/; Secretaria de Obras: Rua Sete de Setembro, 371, Centro, Meleiro/SC; Secretaria de Planejamento: Travessa Oswaldo Búrigo, 44, Centro, Nova Veneza/SC; Secretaria de Obras e Serviços: Avenida Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Rua Nereu Ramos, 609, Centro, Turvo/SC; Secretaria de Planejamento: Rua Fermínio Pedro Raupp, 400, Centro, Santa Rosa do Sul/SC; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Av. Nereu Ramos, 861, Centro, Sombrio/SC; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano: Rod. SC 448, 120, km 06, Centro, Ermo/SC; Secretaria de Meio Ambiente: Rua João Batista Velhinho, 76, Sala 06, Passo de Torres/SC; Secretaria de Meio Ambiente: Av. 25 de Julho (em frente a Caixa Econômica), Forquilhinha/SC; Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo: Rua José Piccoral, 79, Centro, Torres/SC; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Sul: Av. Nereu Ramos, 117; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Torres: R. Manoel Fortunato de Souza, 135; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Forquilhinha: R. Henrique Ricken, 72, s-3, Centro; Sindicato dos Produtores Rurais de Turvo: R. Romulo Pescador, 1069, Centro; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sombrio: R. Padre João Reitz, 560, Centro; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Rosa do Sul: R. Alberto Trajano, 201, Centro; Sindicato Rural de Nova Veneza: Travessa Osvaldo Búrigo, 120, Centro; Sindicato Rural de Meleiro: R. José Mezari, 2, Jardim Itália; Sindicato dos Produtores Rurais de Meleiro: Rua Alberto Búrigo, 120, Centro; Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam: Av. Borges de Medeiros, 261, Centro, Porto Alegre/RS; Fundação do Meio Ambiente - Fatma: Rua Felipe Schmidt, 485,Centro, Florianópolis/SC; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN: SEPS- Quadra 713/913, Bloco D, Edifício Iphan, Brasília/DF; Fundação Nacional do Índio - FUNAI: SBS, Quadra 02, Lote 14, Ed. Cleto Meireles, Brasília/DF; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio: EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco C, 1º Andar, Setor Sudoeste, Brasília/ DF; Fundação Cultural Palmares - FCP: Quadra 02, Bloco C, nº 256, Edifício Toufic, Brasília/DF.

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS,
Diretora de Licenciamento Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SUBSTITUTO DO IBAMA SEDE, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o Art. 57 da IN Ibama nº 10/2012/IBAMA, considerando ainda a impossibilidade de localização do interessado, pelo presente Edital CIENTIFICA o autuado do auto de infração e demais termos próprios, pelo cometimento de infração administrativa ambiental referente ao processo abaixo relacionado:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMOS PRÓPRIOS
ALDEIR MOREIRA DA COSTA	030.240.221-71	02001.005199/2016-53	9109725-E	707017-E
ALESSANDRO DA SILVA RAMALHO	007.366.471-55	02001.005764/2016-82	9095669-E	15080-E
ALESSANDRO DA SILVA RAMALHO	007.366.471-55	02001.005765/2016-27	9095670-E	15081-E
ALEXANDER POZZOBON	719.344.131-00	02001.109972/2017-31	9122322-E	---
ANTÔNIO ORLANDO DOS SANTOS	341.672.693-68	02001.105307/2017-21	9122182-E	749208-E
CARMEM CRISTINA MORENO DELGADO TOMAZONI	025.900.169-48	02001.001512/2017-65	9135612-E	739896-E
CARMEM CRISTINA MORENO DELGADO TOMAZONI	025.900.169-48	02001.001513/2017-18	9135614-E	739897-E
ELICIO COCCO DALABETTA	020.016.281-02	02001.105183/2017-21	9122188-E	749213-E
GERSON LUIZ KOTHRADE	798.798.961-49	02001.103424/2017-05	9135650-E	739928-E
ITEO ROMOALDO ARTMAN	305.042.019-72	02001.000790/2017-03	9110482-E	623701-E
ITEO ROMOALDO ARTMAN	305.042.019-72	02001.000791/2017-40	9110485-E	623698-E
JOSÉ AURÉLIO DE CARVALHO BARROS	983.982.704-97	02001.105503/2017-42	9122181-E	749207-E
RICARDO YAB VASQUES	700.714.564-73	02001.001312/2017-11	9116459-E	623721-E
RICARDO YAB VASQUES	700.714.564-73	02001.001313/201-57	9116460-E	623723-E
TEIXEIRA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA-ME	10.992.135/0001-34	02001.001519/2017-87	9135620-E	739902-E

Vista do respectivo processo e demais informações poderão ser obtidas junto ao IBAMA SEDE, sito no SCEN TRECHO 2 - Ed. Sede do Ibama, Bloco C, Cep: 70.818-900-Brasília/DF. Caso queira apresentar defesa o interessado poderá, no prazo de 20 dias, protocolar a manifestação na unidade do IBAMA mais próxima, fazendo-se obrigatoriamente referência à numeração do Auto de Infração e do respectivo Processo Administrativo, conforme relação acima.

ADDSON SANTOS COELHO SERRA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 193100

Nº Processo: 02005101702201741. PREGÃO SRP Nº 7/2017. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Contratação de pessoa jurídica para pr estação de serviços de tratadores de animais silvestres, posto 12x36 horas, nas dependencias do CETAS/IBAMA/AM. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e Lei 8666/1993. Vigência: 01/11/2017 a 31/10/2018. Valor Total: R$261.212,40. Fonte: 174193034 - 2017NE800200. Data de Assinatura: 27/10/2017.

(SICON - 13/11/2017) 193034-19211-2017NE800014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 193100

Nº Processo: 02005000695201761. PREGÃO SRP Nº 8/2017. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e conservaçao predial,(área interna, externa e esquadrias) nas dependencias do Ibama/Am e unidades regional no município de Parintins/Am, com fornecimento de mao de obra, materiais de limpeza, equipamentos, insumos, ferramentas e utensílios. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e Lei 8666/93 .Vigência: 01/11/2017 a 31/10/2018. Valor Total: R$505.218,00. Fonte: 174193034 - 2017NE800201. Data de Assinatura: 27/10/2017.

(SICON - 13/11/2017) 193034-19211-2017NE800014

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 193103

Número do Contrato: 16/2014. Nº Processo: 02006000942201477. PREGÃO SISPP Nº 7/2014. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 02902072000150. Contratado : QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/11/2017, alterando o vencimento previsto para 12/11/2018, nos termos previstos na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 16/2014. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, c/c o art. 60, ambos da lei 8.666/93. Vigência: 15/11/2017 a 12/11/2018. Valor Total: R$41.856,00. Fonte: 250193034 - 2017NE800125. Data de Assinatura: 10/11/2017.

(SICON - 13/11/2017) 193099-19211-2017NE800014

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE PENALIDADE

Aplicação de Penalidade: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO em desfavor da empresa PSC SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 15.121.468/0001-01. Objeto: Aplicação em virtude do descumprimento de obrigações contratuais, fica SUSPENSA TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 01 (um) ano, com fulcro no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, conforme apurado no Processo Administrativo nº 02009.101381/2017-45.

ANDREA DE SOUZA DIOGO MOULIE
Superintendente
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 - UASG 193108

Nº Processo: 02010103045201706 . Objeto: Aquisição de 2 caiaques de um lugar paraexecutar o monitoramento da desova de tartarugas da Amazônia (PQA) no estado de Goiás. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 13/11/2017. CASSIO TAVARES DE SOUZA. Chefe da Diafi. Ratificação em 13/11/2017. RENATO DE PAIVA E WANDERLEY. Superintendente. Valor Global: R$ 4.160,00. CNPJ CONTRATADA : 00.389.295/0001-30 ARAGUAIAPESCA E NAUTICA LTDA - EPP.

(SIDEC - 13/11/2017) 193099-19211-2017NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 193108

Número do Contrato: 10/2013. Nº Processo: 02010000753201354. INEXIGIBILIDADE Nº 33/2013. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO -AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 12/11/2017 e término em 11/11/2018, com observância ao artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 12/11/2017 a 11/11/2018. Valor Total: R$4.000,00. Fonte: 174193034 - 2017NE800163. Data de Assinatura: 09/11/2017.

(SICON - 13/11/2017) 193099-19211-2017NE800014

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 9/2017

O Superintendente do IBAMA no Estado de Goiás torna público o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 09/2017, declarando vencedor no grupo 1 o CNPJ:10666918000128,no item 5 o CNPJ:27748454000110, no item 6 o CNPJ:13729630000143, no item 7 o CNPJ:03452072000168, no item 8 o CNPJ:26517495000114, no item 9 o CNPJ:08690827000186, no item 10 o CNPJ:04801838000135, nos itens 11 e 12 o CNPJ:22065938000122, no item 13 o CNPJ:10942831000136, no item 14 o CNPJ:09263279000170, no item 15 o CNPJ:77800407000128, no item 16 o CNPJ: 24805895000108. Os autos do processo nº 02010.102647/2017-38 encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

RENATO DE PAIVA E WANDERLEY

(SIDEC - 13/11/2017) 193099-19211-2017NE800014

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS Nº 28/2017

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do art. 122 do Decreto 6.514/2008 combinado com o art. 78 da Instrução Normativa IBAMA nº 10/2012, NOTIFICAMOS os infratores-nominados para apresentarem Alegações Finais, no prazo de 10 (vinte) dias a contar da presente data.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	PROCESSO Nº.	AUTO DE INFRAÇÃO
HORIMAR RODRIGUES DE SOUSA	838.460.002-30	02025.000685/2016-15	9107743 E
SERGIO BASSIMO MASIOLI	164.017.352-87	02025.000601/2012-10	691385 D

Os notificados poderão ter vistas aos respectivos processos na sala do Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Autos de Infração da superintendência do IBAMA em Roraima, cito à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4358 - Aeroporto - Boa Vista/RR, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30, nos dias úteis.

Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2017
EMÍDIO NERI SANTIAGO JÚNIOR
Superintendente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017111400107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO Nº 50501.153068/2018-55
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO E TRANSPORTES Nº 011/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2953, sala 01- Dionísio Torres, em Fortaleza/CE – CEP: 60.125-101, representada neste ato pelo sua sócia, a Senhora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, CPF nº 514.307.113-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50501.153068/2018-55** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/06/2022 e término em 01/06/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 11/2018, de Serviços Continuados de prestação de serviços de apoio administrativo, o qual contempla postos de assistente administrativo, recepção e transporte no âmbito da ANTT, executados de forma contínua, na cidade de Recife-PE, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; ou, até a conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.1.1.1. Em caso de rescisão antecipada, o aviso de encerramento será realizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 26,0222% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 011/2018, referente à **supressão de 01 (um) posto de Assistente Administrativo e 01 (um) posto de Recepção**, a contar de 01/06/2022, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2.1. Não há supressões ou acréscimos anteriores.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a supressão constante do item 1.1.2 deste Termo Aditivo, o valor mensal da contratação passará de R$ 24.791,16 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), para **R$ 18.339,95 (dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, e o valor anual passará de R$ 297.492,92 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três

reais e noventa e dois centavos) para **R$ 220.079,40 (duzentos e vinte mil, setenta e nove reais e quarenta centavos), a partir de 01/06/2022**.

Serviço	Qtd. de Postos	Valor por Posto R$	Valor Mensal dos Serviços R$	Valor Anual dos Serviços R$
I - DESPESAS FIXAS				
Recepção	0	2.704,27	0,00	0,00
Assistente Administrativo	3	3.746,94	11.240,82	134.889,84
Transporte	1	4.587,65	4.587,65	55.051,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)			**15.828,47**	**189.941,64**
II - DESPESAS EVENTUAIS				
TRANSPORTE				
Horas extras (segunda a sábado)	9	28,54	256,86	3.082,32
Horas extras (domingo e feriados)	10	38,05	380,50	4.566,00
Horas extras (com adicional noturno)	6	32,35	194,10	2.329,20
Diárias	11	120,84	1.329,24	15.950,88
Deslocamento (passagens)	1	350,78	350,78	4.209,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (II)			**2.511,48**	**30.137,76**
TOTAL GERAL DO CONTRATO (I+II)			**18.339,95**	**220.079,40**

2.2. A supressão do presente Termo Aditivo importa em uma redução de **R$ 77.414,52 (setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)** no valor global do contrato.

2.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R$ 634,13
Férias e 1/3 constitucional	R$ 921,13
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 304,50
SUBTOTAL	**R$ 1.859,76**
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R$ 578,56
TOTAL	**R$ 2.438,32**

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.5. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão do reajuste do valor do Contrato nº 11/2018, como consta na Cláusula Sétima, na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R$ 220.079,40 (duzentos e vinte mil, setenta e nove reais e quarenta centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2022NE000563, reforçada.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando R$ 11.003,97 (onze mil, três reais e noventa e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, **Diretor Geral**, em 31/05/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11610367** e o código CRC **7BDFF847**.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAF-ANTAQ/Nº 24/2022. INSTRUMENTO: 1° TADI - CONT-SAF-ANTAQ/Nº 16/2021. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08, e a empresa MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - LTDA, CNPJ/MF nº 10.762.976/0001-55. OBJETO prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 16/2021, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, com início na data de 03.08.2022 e término em 03.08.2023 e alterar o valor do contrato em decorrência de negociação, conforme disposto no item 9 do anexo IX da Instrução Normativa Nº 5, de 26/05/2017, passando o valor anual de R$ 168.999,96 para R$ 166.563,36. UNIDADE GESTORA: 682010. GESTÃO: 68201. DATA DA ASSINATURA: 31.05.2022. PROCESSO: 50300.003200/2021-41.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
COMISSÕES DE OUTORGA

COMUNICADO RELEVANTE Nº 7, DE 31 DE MAIO DE 2022

Edital nº 01/2022

A Comissão de Outorga, constituída pela Portaria nº 51, de 17 de fevereiro de 2022, para concessão do sistema rodoviário da BR-116/MG e BR-465/493/RJ, vem a público informar a alteração do cronograma do edital, tendo em vista a renúncia da proponente vencedora em interpor recurso.

Evento	Descrição do Evento	Data
17	Homologação do Resultado do Leilão pela Diretoria da ANTT	09/06/2022
18	Comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão, conforme indicado no item 16.3	Entre 08/07/2022 até 04/08/2022
19	Publicação do Ato de Outorga	Até 18/08/2022
20	Assinatura do Contrato de Concessão	Até 19/08/2022

MARCELO CARDOSO FONSECA
Presidente da Comissão de Outorga

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ANTT/SUDEG/GPAC Nº 273/2022/WEB/EXCESSO DE PESO/CMT

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resoluções n°s 404/12 e 619/16, bem como demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da aplicação da penalidade de multa por transitar com veículo com excesso de peso nos termos do inciso V, do art. 231 do CTB. A guia de pagamento encontra-se disponível no sítio eletrônico www.antt.gov.br ou poderá ser solicitada em qualquer unidade da ANTT. O pagamento da multa poderá ser efetuado por 80% (oitenta por cento) de seu valor até o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital no D.O.U. Eventual recurso deverá ser encaminhado, no mesmo prazo, por escrito, devendo ser obedecido o disposto na legislação vigente, mencionando-se o número do processo e do auto de infração e dirigido à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO À JARI - GEAUT/SUFIS/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. Exauridas as instâncias administrativas, o não pagamento da multa acarretará na inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da União, com consequente execução judicial, transcorrido o prazo de 90 dias desta publicação. BRASÍLIA, 1 de junho de 2022

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT.INFRAÇÃO, VALOR, PLACA, COD.INFRAÇÃO/DESD;

LEDIANA BARRIVIERA DE OLIVEIRA - ME, 11.795.281/0001-32, EPSD200005512014, 01/10/2014, R$ 170,25, AXE1288, 683-13.

ANDRÉ LUÍS BUSS
Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari - SUDEG/GPAC/ANTT

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 393001 - ANTT

Número do Contrato: 12/2021.
Nº Processo: 50500.065608/2021-50.
Dispensa. Nº 11/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. Contratado: 34.028.316/0007-07 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: O presente termo adidvo tem por objeto acrescer em 24,99% ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a cláusula décima passando o valor do contrato atualizado de r$ 7.253.622,39 (sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) para r$ 9.066.698,91 (nove milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), com amparo no inciso i, alínea b, e § 1º, do art. 65 da lei nº 8.666/93.. Vigência: 26/07/2021 a 26/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 9.066.698,91. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 393001 - ANTT

Número do Contrato: 11/2018.
Nº Processo: 50501.153068/2018-55.
Pregão. Nº 13/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/06/2022 e término em 01/06/2023, o prazo de vigência do contrato administrativo nº 11/2018 e alterar quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 26,0222% do valor total inicial atualizado do contrato nº 011/2018, referente à supressão de 01 (um) posto de assistente administrativo e 01 (um) posto de recepção, a contar de 01/06/2022, nos termos do art. 65, inciso i, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso ii, da lei nº 8.666/93. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 220.079,40. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 393001 - ANTT

Número do Contrato: 44/2019.
Nº Processo: 50500.427275/2019-42.
Pregão. Nº 28/2019. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. Contratado: 08.949.785/0001-55 - NORTE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI. Objeto: Prorrogar, por mais 30 (trinta) meses, com início em 30/06/2022 e término em 30/12/2024, o prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 44/2019. Vigência: 30/06/2022 a 30/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 93.900,00. Data de Assinatura: 01/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 393001 - ANTT

Número do Contrato: 58/2021.
Nº Processo: 50500.121847/2021-05.
Pregão. Nº 35/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. Contratado: 41.466.018/0001-60 - GREENIT SEGURANCA DA INFORMACAO EIRELI. Objeto: Alterar quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao acréscimo de 24,8780% do valor global inicial atualizado do contrato nº 058/2021, referente ao aumento no quantitativo dos itens (102 unidades do item 1 - câmera de vídeo usb, tipo webcam, marca: logitech e modelo: c920e), a partir da assinatura do presente termo aditivo, nos termos do art. 65, inciso i, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso ii, da lei nº 8.666/93., não há acréscimos e supressões anteriores para o contrato nº 058/2021, prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 058/2021, por mais 5 (cinco) meses, a partir de 31 de maio de 2022 até 31 de outubro de 2022, exclusivamente para a conclusão da entrega dos equipamentos objeto do presente termo aditivo.. Vigência: 31/05/2022 a 31/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 171.520,00. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 393001 - ANTT

Número do Contrato: 57/2021.
Nº Processo: 50500.121927/2021-52.
Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. Contratado: 31.974.592/0001-76 - INVVICTUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA. Objeto: Alterar quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao acréscimo de 24,7826% do valor global inicial atualizado do contrato, referente ao aumento no quantitativo dos itens (57 unidades do item 2 - fone de ouvido, tipo headset, marca: jbl e modelo: tune 510bt), a partir da assinatura do presente termo aditivo, e a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 5 (cinco) meses exclusivamente para a conclusão dos serviços. Vigência: 31/05/2022 a 31/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 71.463,00. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2021
Processo: 50500.139465/2020-49 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - CNPJ: 04.898.488/0001-77 e a Confederação Nacional dos Caminhoneiros e Transportadores Autônomos de Bens e Cargas - CONFTAC - CNPJ: 20.774.346/0001-54 Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2021 - Objeto: alterar Cláusula Primeira, Cláusula Segunda, item 2.2, II e XV, e Cláusula Terceira, e Cláusula Nona, item 9.1, II. Dispositivo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Data da Assinatura: 30.05.2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2021
Processo: 50500.025645/2020-44 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - CNPJ: 04.898.488/0001-77 e a Confederação Nacional das Cooperativas - CNCOOP - CNPJ: 07.572.853/0001-47 - Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2021 - Objeto: alterar Cláusula Primeira, Cláusula Segunda, item 2.2, II e XV, Cláusula Nona, item 9.1, II, e Cláusula Décima Terceira, item 13.2. Dispositivo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Data da Assinatura: 01.06.2022.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, instituído pela Portaria/DNIT nº 938 de 11 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições, em observância ao art. 2º § 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e art. 1º da Portaria STN/MF nº 685, de 14 de setembro de 2006, com fundamento no Artigo 15, incisos I e II, da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, modificada pela IN - TCU n° 76, de 23/11/2016, NOTIFICA, pelo presente Edital, por não ter sido encontrada ou encontrar-se em domicílio indefinido, a empresa MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº **.***.121/0001-**, acerca da sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, responsável condenada pelo Tribunal de Contas da União, após o trânsito em julgado do Acórdão condenatório 1390/2015-TCU-Plenário, proferido no Processo de Tomada de Contas Especial TTC 029.505/2010-0, pelo motivo de superfaturamento na execução do Contrato DNIT PG-227/1998, referente a construção de trecho rodoviário da BR-135 (Divisa PI/BA-Monte Alegre) no Estado da Bahia.

ROSSINI DE OLIVEIRA WANDERLEY

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado de Alagoas, Ricardo Barroso de Carvalho Filho. PERMISSIONÁRIA: HARCOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, cuja solicitação para ocupação foi requerida pelo seu Sócio-Administrador Paulo Rolemberg Lessa de Albuquerque Neto. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio - TPEU nº 26-007/2022 - SOT - CET - AL. RESUMO DO OBJETO: A área objeto da presente permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia federal BR-101/AL, trecho: Divisa PE/AL / Divisa AL/SE, subtrecho: Entroncamento BR104(A)/Início Travessia Urbana de Messias / Entroncamento Fim Travessia Urbana de Messias, SNV: 101BAL0660, localizado no km 72, ocupando uma área de 6.828,00 m² (seis mil oitocentos e vinte e oito metros quadrados). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado de Alagoas, datado de 27/05/2022, por meio do documento SEI nº 11496015. PREÇO: O valor global desta permissão pelo uso do objeto supracitado, equivale a R$ 812.395,40 (Oitocentos e doze mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao valor total do preço público calculado para o prazo total desta permissão definido no item 2.1. do TPEU. A permissão será sem ônus por se enquadrar na condição de ocupação por acesso, conforme artigo 34, inciso IV da Resolução nº 07/2021 DG/DNIT, de 02 de março de 2021. PRAZO: A permissão de uso terá a duração 10 (dez) anos consecutivos. VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO nº 50620.000085/2021-30. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2953, sala 01 Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP: 60.125-101, firmou em 01/06/2018, com a **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, inscrita no CNPJ nº 04.898.488/0001-77, o Contrato Administrativo nº 011/2018, no valor global de R$ 271.977,00 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais), para prestação dos serviços de apoio administrativo, de recepção e de transporte, a ser executado de forma contínua, para atendimento das necessidades da Unidade Regional de Pernambuco - ANTT/URPE, na unidade de Recife - PE, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2018, nas quantidades abaixo:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD POSTOS
01	Recepção	01
02	Assistente Administrativo	04
03	Transporte - Motorista	01
04	Total de Postos	06

O início da vigência do Contrato nº 011/2018 ocorreu em 01 de junho de 2018 e, caso não ocorra prorrogação, seu encerramento está programado para 01 de junho de 2022, tendo vigência total, até o momento, de 48 (quarenta e oito) meses.

Em função das atualizações visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o valor global atualizado é de R$ 280.547,16 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

Declaramos, ainda, que os serviços estão sendo cumpridos em sua totalidade e dentro dos prazos e parâmetros técnicos estabelecidos, não contendo fatos que desabonem a Contratada.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, **Diretor Geral**, em 22/09/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6277720** e o código CRC **60A81305**.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

PROCESSO Nº 50501.153068/2018-55

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 13/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A ANTT E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.399.791-7, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018., doravante denominada CONTRATANTE, e o do outro lado a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2953, sala 01- Dionísio Torres, em Fortaleza/CE – CEP: 60.125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia a senhora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878, expedida pela SSP/CE e CPF nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 50540.000087/2018-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de apoio administrativo, de recepção e de transporte, a ser executado de forma contínua, para atendimento das necessidades da Unidade Regional de Pernambuco – ANTT/URPE, na cidade de Recife-PE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PROCURADORIA-GERAL ANTT

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01 / 06 /2018 e encerramento em 01 / 06 /2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução deste Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 22.664,75** (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R$ 271.977,00**(duzentos e setenta e um mil novecentos e setenta e sete reais) conforme Planilha abaixo:

3.2.

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	QTD DE POSTOS	VALOR POR POSTO (R$)	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (R$)	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (R$)
01	1	**RECEPÇÃO** VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	01	2.397,64	2.397,64	28.771,68
	2	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	04	3.427,00	13.708,00	164.496,00

PROCURADORIA-GERAL ANTT

	3	**TRANSPORTE** VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS	01	4.269,44	4.269,44	51.233,28
		DESPESAS EVENTUAIS				
		DESCRIÇÃO	**QTD. (MENSAL)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR ANUAL (R$)**
		HORAS EXTRAS (SEG/SAB)	09	26,79	241,11	2.893,32
		HORAS EXTRAS (DOM/Feriados)	10	35,72	357,20	4.286,40
		HORAS EXTRAS (com Adicional Noturno)	06	30,36	182,16	2.185,92
		DIÁRIAS	11	107,33	1.180,63	14.167,56
		GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)			328,57	3.942,84
		SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			2.289,67	27.476,04
		VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS			22.664,75	271.977,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS R$22.664,75(vinte e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).						
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS R$271.977,00(duzentos e setenta e um mil novecentos e setenta e sete reais)						

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: 0174039282

Programa de Trabalho: 139531

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2018NE800756

PROCURADORIA-GERAL ANTT

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

5.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;

5.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.5. No mesmo prazo, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCURADORIA-GERAL ANTT

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.13. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.13.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

PROCURADORIA GERAL ANTT

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

5.21.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.23. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

6.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas neste Contrato.

6.2. A CONTRATANTE deve autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura deste Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do

FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

6.3.1. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

6.3.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

6.3.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

6.3.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

6.3.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.3.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.3.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

6.3.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Contrato que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

PROCURADORIA-GERAL ANTT

6.3.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

6.3.5. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência deste Contrato.

6.3.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela CONTRATANTE, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.3.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

6.3.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.3.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

PROCURADORIA-GERAL ANTT

13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	**25,43%**		
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	**32,82%**	**33,03%**	**33,25%**
13º (décimo terceiro) salário	794,79		
Férias e 1/3 Constitucional	1.154,49		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	477,06		
Subtotal	**2.426,34**		
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	725,13		
Total	**3.151,47**		

7 CLÁUSULA SÉTIMA –REPACTUAÇÃO

7.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

7.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva

de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida por este Contrato;

7.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

7.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida por este Contrato, ou na data do encerramento da vigência deste Contrato, caso não haja prorrogação.

7.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7. Nessas condições, se a vigência deste Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

7.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PROCURADORIA-GERAL

7.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida por este Contrato.

7.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o IPCA – índice oficial do Governo Federal para medição de metas inflacionárias – ou outro índice oficial que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

7.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

7.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.

7.18. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$13.598,85**(treze mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, em uma das seguintes modalidades:

8.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

8.1.2. seguro-garantia;

8.1.3. fiança bancária.

8.2. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.3. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados a este Contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SLTI/MPOG N. 05/2017.

10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

PROCURADORIA-GERAL ANTT

10.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

10.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.7.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for o caso;

10.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

10.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção deste Contrato.

10.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão deste Contrato, nos termos do item 5 do Anexo VIII-B da IN SLTI/MPDG n. 05/2017.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

PROCURADORIA-GERAL ANTT

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

11.7. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

11.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN MPDG 5/2017:

11.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

11.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

11.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes deste Contrato;

11.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação deste Contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso deste Contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento deste Contrato administrativo.

11.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

11.11. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal deste Contrato.

11.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

11.12.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.14. Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura deste Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.15. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

11.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.18. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.18.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.18.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

PROCURADORIA-GERAL ANTT

11.18.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.19. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato.

11.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.21. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

11.21.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.21.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.21.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.23. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

11.25. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

PROCURADORIA-GERAL ANTT

11.26. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura deste Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.26.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura deste Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.28. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, a Contratada deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

11.28.1. adotar boas práticas de sustentabilidade baseada na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

11.28.1.1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

11.28.1.2. substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.28.1.3. uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA;

11.28.1.4. racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

11.28.1.5. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

11.28.1.6. utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada

PROCURADORIA-GERAL ANTT

de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

11.28.1.7. treinamento periódicos dos empregados sobre boas práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

11.28.1.8. observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

11.28.2. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.

11.28.3. conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

11.28.4. encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal; e

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

PROCURADORIA-GERAL ANTT

12.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

12.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.3.2. Multa de:

12.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal deste Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas A e B, abaixo; e

12.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato;

12.3.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PROCURADORIA-GERAL

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas A e B:

TABELA A

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal deste Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal deste Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal deste Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal deste Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal deste Contrato

TABELA B

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

PROCURADORIA-GERAL ANTT

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução deste Contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

PROCURADORIA-GERAL ANTT

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PROCURADORIA-GERAL ANTT

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 01 de junho de 2018

PELA CONTRATANTE:

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Nome, CPF e RG

Sirley Rodrigues Ramos
CPF nº 723.056.901-00
RG nº 2213303 SSP/DF

Nome, CPF e RG

Alex Araujo Correa
CPF nº 029.286.231-83
RG nº 12354580 SSP/MG

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

PROCURADORIA-GERAL ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Conta Vinculada

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ: 15.150.504/0001-65

RESUMO GERAL

Pregão Eletrônico nº 13/2018

13º (décimo terceiro) salário	R$ 794,79
Férias e 1/3 constitucional	R$ 1.154,49
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 477,06
Subtotal	**R$ 2.426,34**
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R$ 725,13
Total	**R$ 3.151,47**

Processo: 50540.000087/2018-13

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Conta Vinculada

LDB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ: 15.150.504/0001-65

Processo: 50840.003057/2018-13 Pregão Eletrônico nº 13/2018

Posto		Recepção
Remuneração		R$ 1.046,40
Quantidade de Postos		1

Valores Unitários

		Recepção
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 87,17
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	R$ 126,61
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	R$ 52,32
Subtotal	25,43%	R$ 266,10
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	7,60%	R$ 79,53
Total	33,03%	R$ 345,63

Valores Totais

		Recepção
13º (décimo terceiro) salário		R$ 87,17
Férias e 1/3 constitucional		R$ 126,61
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		R$ 52,32
Subtotal		R$ 266,10
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário		R$ 79,53
Total		R$ 345,63

Resumo

13º (décimo terceiro) salário	R$ 87,17
Férias e 1/3 constitucional	R$ 126,61
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 52,32
Subtotal	R$ 266,10
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R$ 79,53
Total	R$ 345,63

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Conta Vinculada

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ: 15.150.504/0001-65

Processo: 50540.000087/2018-13 Pregão Eletrônico nº 11/2018

POSTO		Assistente Administrativo
Remuneração		R$ 1.901,13
Quantidade de Postos		4

Valores Unitários

		Assistente Administrativo
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 133,37
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	R$ 193,74
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	R$ 80,06
Subtotal	25,43%	R$ 407,17
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	7,60%	R$ 121,69
Total	33,03%	R$ 528,86

Valores Totais

		Assistente Administrativo
13º (décimo terceiro) salário		R$ 533,50
Férias e 1/3 constitucional		R$ 774,95
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		R$ 320,23
Subtotal		R$ 1.628,67
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário		R$ 486,74
Total		R$ 2.115,41

Resumo

13º (décimo terceiro) salário	R$ 533,50
Férias e 1/3 constitucional	R$ 774,95
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 320,23
Subtotal	R$ 1.628,67
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R$ 486,74
Total	R$ 2.115,41

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Conta Vinculada

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ: 15.160.504/0001-86

Processo: 50540.030977/2016-13 Pregão Eletrônico nº 13/2016

POSTO		Motorista
Remuneração		R$ 2.251,27
Quantidade de Postos		1

Valores Unitários

		Motorista
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R$ 174,12
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	R$ 252,93
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	R$ 104,52
Subtotal	25,43%	R$ 531,57
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	7,60%	R$ 158,86
Total	33,03%	R$ 690,43

Valores Totais

		Motorista
13º (décimo terceiro) salário		R$ 174,12
Férias e 1/3 constitucional		R$ 252,93
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		R$ 104,52
Subtotal		R$ 531,57
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário		R$ 158,86
Total		R$ 690,43

Resumo

13º (décimo terceiro) salário	R$ 174,12
Férias e 1/3 constitucional	R$ 252,93
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R$ 104,52
Subtotal	R$ 531,57
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R$ 158,86
Total	R$ 690,43

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 014 /2018

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2953, sala 01- Dionísio Torres, em Fortaleza/CE – CEP: 60.125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia a senhora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878, expedida pela SSP/CE e CPF nº 514.307.113-53, **AUTORIZA** a Agência Nacional de Transportes Terrestres, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 13/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Agência Nacional de Transportes Terrestres, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

....., 01 de junho de 2018.

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SICON Nº 02/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, COMO CONTRATANTE, E LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., COMO CONTRATADA.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, instituída pelo Poder Executivo, na forma do Decreto-Lei nº 161, de 13/02/67, através da sua UNIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0008-16, com sede na Av. 13 de maio, 2901 - Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, representada neste ato pelo Chefe da Unidade Estadual, Sr. FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES, nomeado através da Portaria nº 0385/2002, publicada no DOU de 07/06/2002, portador da Carteira de Identidade nº 502.748, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 058.934.883-34, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, portadora da carteira de identidade nº 2002002050878, SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03623.000413/2017-10, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de sua vigência de **11/10/2021** a **11/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor de **R$ 25.329,99** (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), o que perfaz o valor total de **R$ 303.959,88** (trezentos e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para o período correspondente à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Ressalva-se eventual direito da CONTRATADA à repactuação.

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para o exercício de 2021, através da **Nota de Empenho nº 2021NE000045,** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11301/114610

Fonte: 01000

Programa de Trabalho: 04.122.2125.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037.02

Plano Interno: INFRA

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo único. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento desses verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTA VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Os pagamentos obedecerão os procedimentos preconizados no Anexo XII da IN nº 05/2017 da SEGES/MPDG que prevê reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas a serem depositados em Conta Vinculada – bloqueada para movimentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de aditamento é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Fortaleza, CE, em ____ de _____ de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Ceará
CONTRATANTE

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353 Assinado de forma digital por LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353 Dados: 2021.10.01 15:16:55 -03'00'

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG
CPF:	CPF:

IBGE
Documento certificado

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JOSE MOREIRA LOPES, Chefe I de Unidade Estadual, em 4 de Outubro de 2021, às 10:43:34, horário de Brasília, com fundamento legal no Art. 6º , § 1º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 67071593339235656 58 e o código CRC 9EF96CA7.

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2021 - UASG 114702

Nº Processo: 04600002398202143 . Objeto: Contratação de docentes para facilitação gráfica de oficinas remotas sob medida para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, no período de 07/10 a novembro de 2021, modalidade remota. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de docente Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2021. BRUNA SILVA DOS SANTOS. Diretora de Inovação. Ratificação em 05/10/2021. ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA. Diretora de Gestão Interna. Valor Global: R$ 61.200,00. CPF CONTRATADA : 151.681.728-14 ANA PAULA DOSSANTOS. Valor: R$ 30.600,00. CPF CONTRATADA : 778.496.471-49 ELISE SCHIMITH DALMASO MANTUANO. Valor: R$ 30.600,00

(SIDEC - 05/10/2021) 114702-11401-2021NE000275

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2021

O Pregoeiro da Escola Nacional de Administração Pública - Enap torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 (SRP) - (Processo nº. 04600.001329/2021-12). Após análise e julgamento das propostas foi considerada vencedora do certame a empresa DURAES CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.544.041/0001-19, conforme consta nos autos

EVERALDO MELO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEC - 05/10/2021) 114702-11401-2021NE000250

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 114610 - IBGE/UE/CE

Número do Contrato: 2/2017.
Nº Processo: 03623.000512/2017-63.
Pregão. Nº 2/2017. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARA. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 303.959,88. Data de Assinatura: 04/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/10/2021).

UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 - UASG 114618

Nº Processo: 20526000476202175 . Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Afonso Pena, nº 110, sala 201, em Conselheiro Lafaiete/MG, para instalar a Agência do IBGE em Conselheiro Lafaiete/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Necessidade de instalação de Agência da Fundação IBGE em Conselheiro Lafaiete/MG. Declaração de Dispensa em 04/10/2021. MARIA ANTONIA ESTEVES DA SILVA. Chefe da Unidade Estadual do Ibge em Minas Gerais. Ratificação em 04/10/2021. WALDIR FORTUNATO JUNIOR. Coordenador de Recursos Materiais. Valor Global: R$ 52.800,00. CPF CONTRATADA : 426.628.006-82 ELAINE MOREIRA MAFUZ.

(SIDEC - 05/10/2021) 114618-11301-2021NE800000

UNIDADE ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação do valor do contrato referente à prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, no âmbito da sede da unidade estadual do ibge no paraná e das agências da região metropolitana de curitiba/pr, tal qual permitida pela cláusula sexta do contrato originário e em conformidade com as alterações materializadas na convenção coletiva da categoria..

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2021).'

UNIDADE ESTADUAL EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00002/2021
Publicado no D.O de 2021-10-06, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 23/09/2021 a 23/09/2022. . Leia-se: Vigência: 30/09/2021 a 30/09/2022. Onde se lê: Assinatura: 23/09/2021. . Leia-se: Assinatura: 30/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/10/2021).

UNIDADE ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 114609 - IBGE/UE/PI

Número do Contrato: 1/2017.
Nº Processo: 03622.000970/2016-51.
Pregão. Nº 1/2017. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI. Contratado: 08.644.690/0001-23 - CET-SEG SEGURANCA ARMADA LTDA. Objeto: Nos termos da cláusula segunda do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 04/10/2021 a 04/12/2021.. Vigência: 04/10/2021 a 04/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 26.268,72. Data de Assinatura: 04/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/10/2021).

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação entre o IPEA e a Universidade Católica do Norte -UCN. PROCESSO 03001.002155/2021-00 - PARTÍCIPES: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, CNPJ nº 33.892.175/0001-00, e a Universidade Católica do Norte -UCN, CNPJ nº 81.518.400-9 - OBJETIVO: Á elaboração do projeto "Redes Sociais no Corredor Rodoviário Bioceânico". INICIO: 24/09/2021. FIM: 24/09/2022. ASSINATURA: 24/09/2021 - SIGNATÁRIOS: Pelo IPEA, Carlos von Doellinger, Presidente, pela UCN, Rodrigo Alda Varas.

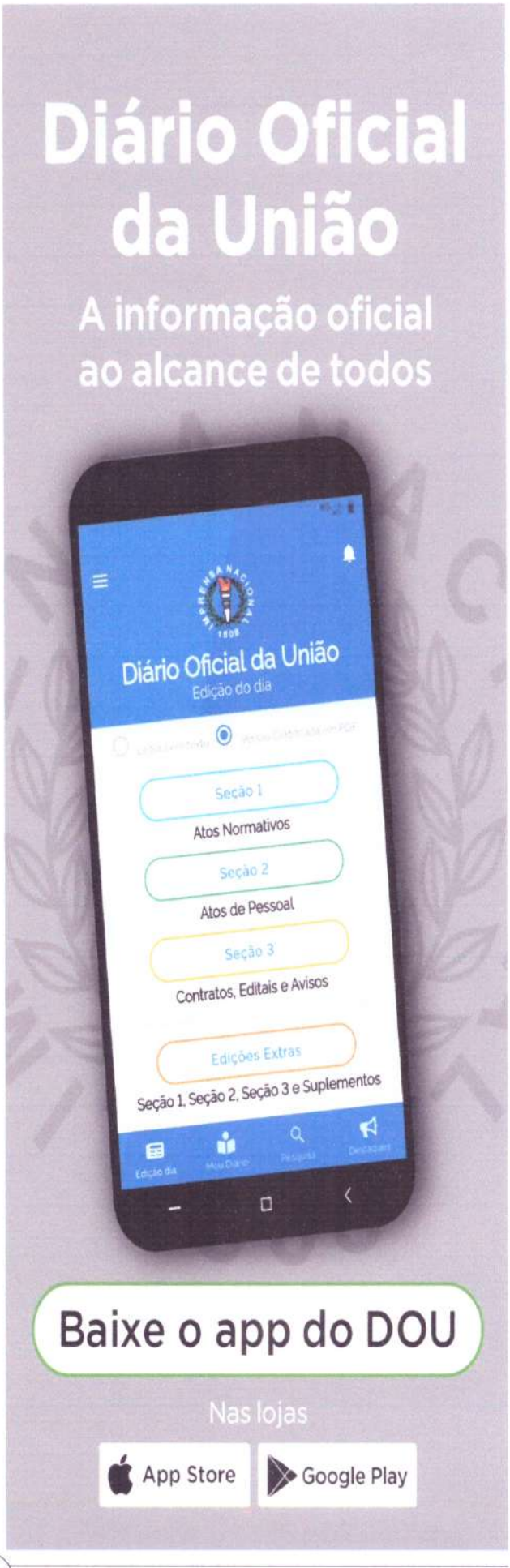

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ – IBGE/CE

Av. 13 de maio, 2.901 – Benfica – Fortaleza – CE - CEP: 60.040-215
Fone/ (085) 3464.53.28 - Fax (085) 3464.5307
http://www.ibge.gov.br
e-mail: francisco.lopes@ibge.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, através da sua UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ, CNPJ nº 33.787.094/0008-16, com sede na Avenida 13 de Maio, 2901, Bairro Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, por intermédio de seu representante legal Edna Marta Castelo Branco Dourado, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 20082367269 SSP/CE e do CPF/MF nº 111.104.903-30, ATESTA, para os devidos fins, que a LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65 com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato Nº 02/2017, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação predial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Descrição dos Serviços	Quantidade (M²)	Quantidade (em postos)
ÁREA INTERNA	3.750,65	06
ÁREA EXTERNA	3.940,00	03

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2017 A 11/10/2018

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 11/10/2018 A 11/10/2019

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MOREIRA DE DEUS

Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2019

Edna Marta Castelo Branco Dourado
Chefe substituta da Unidade Estadual do IBGE no Ceará

Edna Marta C. Branco Dourado
GPS - IBGE / UE / CE
SIAPE 769061

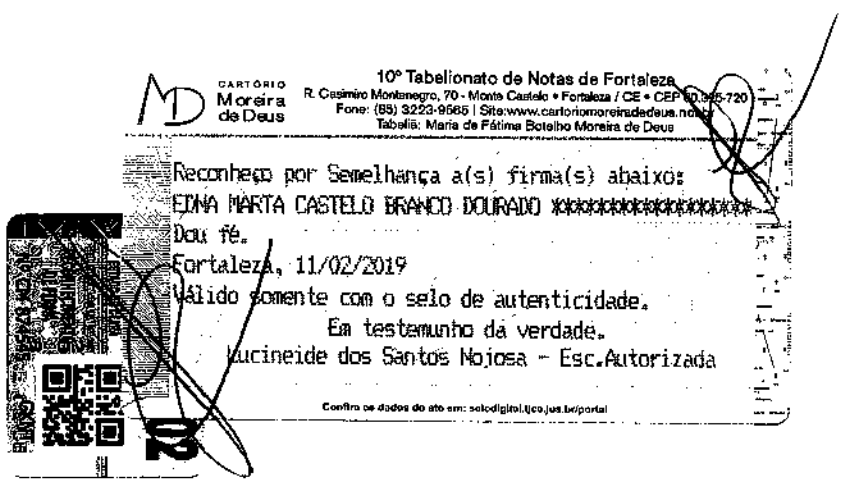
CARTÓRIO
Moreira
de Deus
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3223-9565 | Site:www.cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabeliã: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
EDNA MARTA CASTELO BRANCO DOURADO
Dou fé.
Fortaleza, 11/02/2019
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Lucineide dos Santos Nojosa - Esc.Autorizada
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP

A União, por intermédio da UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ, com sede na Av. 13 de maio, 2901, Benfica, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará , inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094.0008/16, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Ceará, Sr. Francisco José Moreira Lopes, nomeado pela Portaria nº 385, 05/06/2002, publicada no *DOU* de 07/06/2002, inscrito no CPF nº 058.934.883-34, portador da Carteira de Identidade nº 502.748, 2ª via, expedida pela SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tiburcio Cavalcante, 2953, Sala 01, bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Estado do Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rogério Fagundes Junior, portador da Carteira de Identidade nº 201707035-9, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 003.502.111-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 03626.000512/2017-63, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de limpeza e conservação predial**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão PE nº 02/2017, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT. POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA
1 Área Interna (3.750,65 m²)	• Av. 13 de maio, 2901, Benfica, Fortaleza/CE; • Rua Major Facundo, 733, 7º e 8º pavimentos, Centro, Fortaleza/CE • Rua Amaro Bandeira, 265, Barroso, Fortaleza/CE	6	Início: 07:00 Término: 16:45	44h semanais

2 Área Externa (3.940,00 m²)	• Av. 13 de maio, 2901, Benfica, Fortaleza/CE; • Rua Amaro Bandeira, 265, Barroso, Fortaleza/CE	3	Início: 07:00 Término: 16:45	44h semanais
	TOTAL	**09**		

1.2. Endereços dos Imóveis e respectivas áreas a serem limpas:

UNIDADE / ENDEREÇO	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)
Edifício-Sede (Administração, Pesquisas e Geociências) Av. 13 de maio, 2901, Benfica – Fortaleza/CE	2.666,32	3.100,00
Agências Fort. I e Fort. II e Arquivos Rua Major Facundo, 733 – 7º/9º and. - Centro – Fort/CE	744,33	0,00
Garagem e Depósitos. Rua Amaro Bandeira, 265 – Barroso – Fortaleza/CE	340,00	840,00
TOTAL	**3.750,65**	**3.940,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **11/10/2017** e encerramento em **11/10/2018,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 29.518,55** (vinte e nove mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$ 19.352,63 (dezenove mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) referentes ao item 01 (área interna) e R$ 10.165,92 (dez mil cento e

sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) referentes ao item 02 (área externa), perfazendo o valor total de **R$ 354.222,60** (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11301/114610

Fonte: 01000000

Programa de Trabalho: 04.122.2125.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037-02

PI: INFRA

Nota de Empenho: 2017NE800636

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em

datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de

prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.10. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.11. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.11.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.11.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.11.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.11.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.11.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.11.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.12.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.12.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.12.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.14. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 17.711,13 (dezessete mil setecentos e onze reais e treze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Ceará - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, CE, em .....03..... de outubro de 2017

FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Ceará
CONTRATANTE

PAULO ROGÉRIO FAGUNDES JUNIOR
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF 591.451.452-68

Mário César Muniz Fonsêca
Gerente de Recursos Materiais
IBGE - Unidade Estadual do Ceará

Nome: LUCIENE CAVALCANTI LACERDA

CPF 741.380.653-34

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 27Set17 NUMERO: 2017NE800636 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 114610/11301 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARA
CNPJ : 33787094/0008-16 FONE: (085) 3464.5342 / 3464.5316 / 3464.5377
ENDERECO : AVENIDA 13 DE MAIO, 2901 BAIRRO: BENFICA
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60040-531

CREDOR : 15150504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
ENDERECO : TIBURCIO CAVALCANTE 2953 SALA 01 DIONISIO TORRES
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60125-101
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS IMÓVEIS DO IBGE EM FORTALEZA/CE, REFERENTE AO PRIMEIRO MÊS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS EM 03/08/17. PROC ORIGEM: 2017PR00002

CLASS : 1 47205 04122212520000001 086060 0100000000 339037 000000 INFRA
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 03623000413201710
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 29.518,55
VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS*****
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 02 -LIMPEZA E CONSERVACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,08333 VALOR UNITARIO: 232.240,84
VALOR DO SEQ. : 19.352,63

PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE 000024031
Área Interna: Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, a serem prestados na área interna (Pisos frios), dos imóveis da Unidade Estadual do IBGE no Ceará, sito a Av. 13 de maio, 2901, Benfica, Rua Major Facundo, 733, 7° e 8° pavimentos, Centro, e Rua Amaro Bandeira, 265, Barroso, todos na cidade de Fortaleza/CE

SUBTOTAL : 19.352,63

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 27Set17 NUMERO: 2017NE800636 PROCESSO: 03623000413201710
EMITENTE : 114610/11301 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARA
CREDOR : 15150504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 0,08333 VALOR UNITARIO: 121.995,91
VALOR DO SEQ. : 10.165,92

PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-
NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PROUTIVIDADE 000024040
Área Externa: Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, a serem prestados na área externa (pisos pavimentados e estacionamento), dos imóveis da Unidade Estadual do IBGE no Ceará, sito a Av. 13 de maio, 2901, Benfica e Rua Amaro Bandeira, 265, Barroso, ambos na cidade de Fortaleza/CE

T O T A L : 29.518,55

FRANCISCO JOSE M. LOPES
ORDENADOR

DEUSIVANIO MUNIZ NUNES
GESTOR FINANCEIRO

EDNA MARTA C.B. DOURADO
ORDENADOR SUBSTITUTO

NELIO ALVARO M. FILHO
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

057/2017, validade: 12 meses, com início de vigência em 03/10/2017 e término em 02/10/2018. Data da Assinatura: 27/09/2017. Fornecedor: 2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 73.514.382/0001-43, item 01, quant. 4 unidades, valor unitário R$ 580.000,00; item 02, quant. 6 unidades, valor unitário R$ 39.000,00; item 03, quant. 8 unidades, valor unitário R$ 38.000,00; item 04, quant. 1 unidade, valor unitário R$ 50.000,00. Signatário: Robson Pinto Botelho, pelo fornecedor e Jose Sant'Anna Bevilaqua, pelo IBGE. Valor total da Ata: R$ 2.908.000,00.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 03603.000916/2017-15. Pregão: 044/2017. Objeto: Aquisição de dois equipamentos switch san. Ata de Registro de Preços nº PE 044/2017, validade: 12 meses, com início de vigência em 02/10/2017 e término em 01/10/2018. Data da Assinatura: 27/09/2017. Fornecedor: UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.578.387/0001-54, item 01, quant. 02 unidades, valor unitário R$ 102.000,00. Signatário: Roberto de Oliveira Barbosa pelo fornecedor e Jose Sant'Anna Bevilaqua, pelo IBGE. Valor total da Ata: R$ 204.000,00.

UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 114610

Nº Processo: 03423000512201763.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 15158504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação predial da sede da UE/CE. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/2002, Decreto 2271/97 e IN SLTI/MPOG 02/2008. Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2018. Valor Total: R$134.232,60. Fonte: 100000000 - 2017NE800035. Data de Assinatura: 03/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 114610

Número do Contrato: 4/2013.
Nº Processo: 03623001312201334.
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2013. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 34028316001002. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência e inclusão do subitem 2.1 da cláusula segunda - Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios.Fundamento Legal: Art 57/II da Lei 8666/93 e/c cláusula sétima do contrato SICON nº 04/2013. Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018. Valor Total: R$24.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800034. Data de Assinatura: 04/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2017

Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado para atender subáreas do Censo Agro 2017. Vencedor do item 1: MADE INFORMATICA - ME, CNPJ: 07.900.357/0001-75, valor total do item: R$7.105,00 (sete mil e cento e cinco reais). Vencedor do item 2: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME, CNPJ: 77.578.524/0001-99, valor total do item: R$3.674,08 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

LORENA RODRIGUES NEGREIROS
Pregoeiro

(SIDEC - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL EM GOIÁS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 03652.000566/2017-10. Pregão 06/2017. Objeto: Serviço de Impressão de Mapas para o Censo Agropecuário 2017. Ata de Registro de Preço nº 07/2017. Validade 12 meses, com vigência de 04/09/2017 a 03/09/2018. Data da assinatura: 04/09/2017. Signatário pelo IBGE: Edson Roberto Vieira (Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Goiás). Fornecedor: JF COPIADORA LTDA - EPP, CNPJ 00.117.766/0001-90. Signatária pelo fornecedor: Stefânia Ornelas Moreira. Itens: 1 a 12 (Grupo 1). Quantidade e valor unitário, por item: 1) 280 impressões, R$ 5,50; 2) 162 impressões, R$ 4,80; 3) 42 impressões, R$ 3,40; 4) 8 impressões, R$ 2,49; 5) 586 impressões, R$ 5,90; 6) 23 impressões, R$ 5,90; 7) 55 impressões, R$ 3,79; 8) 102 impressões, R$ 2,90; 9) 2200 impressões, R$ 2,60; 10) 240 impressões, R$ 1,44; 11) 1100 impressões, R$ 2,40; 12) 120 impressões, R$ 1,70.

UNIDADE ESTADUAL NA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2017 - UASG 114613

Nº Processo: 03625000487201728 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente e processamento de dados para registro de preços durante 12 meses Total de Itens Licitados: 00035. Edital: 06/10/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Irineu Pinto 94 Centro Centro - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/114613-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO ARAUJO FELIPE DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2017

O Membro da equipe de apoio do Pregão da Unidade Estadual do IBGE na Paraíba, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/2017, processo nº 03625.000487/2017-28, após análise e julgamento da proposta para o item 33, foi considerada vencedora a empresa GENESIS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP, CNPJ: 19.714.516/0001-26. VALOR DE R$ 30.000,00. Análise e julgamento da proposta para o item 37, foi considerada vencedora a empresa ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP, CNPJ:77.478.524/0001-99, valor de R$ 4.275,00.

THIAGO ARAÚJO FELIPE DA SILVA

(SIDEC - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL NO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2017 - UASG 114609

Nº Processo: 03622000636201750 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e diesel para os veículos, a fim de atender aos veículos oficiais do IBGE nos municípios do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 06/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Simplício Mendes, 436-n Centro/sente - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/114609-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponibilizado no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

ELICIO RODRIGUES DE ABREU
Pregoeiro

(SIDEC - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL EM SÃO PAULO DIVISÃO DE PESQUISAS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017 - UASG 114622

Nº Processo: 03635004139201549.
PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Contrato de prestação de serviço de banda larga para atendimento às necessidades de comunicação de dados do 36 agências do IBGE no Estado de São Paulo pelo período de 20 meses. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005. Vigência: 29/09/2017 a 29/05/2019. Valor Total: R$493.880,80. Fonte: 100000000 - 2017NE803061. Data de Assinatura: 29/09/2017.

(SICON - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 - UASG 114622

Nº Processo: 03635004139201549.
PREGÃO SISPP Nº 7/2017. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 08219232000147. Contratado : MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES -LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de banda larga para atendimento às necessidades de comunicação de dados de duas agências do IBGE no Estado de São Paulo pelo período de 20 meses. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005. Vigência: 02/10/2017 a 02/06/2019. Valor Total: R$25.960,00. Fonte: 100000000 - 2017NE803060. Data de Assinatura: 02/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 114622

Número do Contrato: 13/2014.
Nº Processo: 03635002419201431.
PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. Objeto: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Telefônico fixo comutado local que entre si celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, como contratante e a CLARO S.A. como contratada. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018. Valor Total: R$10.431,09. Fonte: 100000000 - 2017NE800188. Data de Assinatura: 01/09/2017.

(SICON - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 114622

Número do Contrato: 14/2014.
Nº Processo: 03635002419201431.
PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação do serviço telefônico fixo comutado local, que celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, como contratante, e a TELEFÔNICA BRASIL S.A, como contratada. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018. Valor Total: R$309.084,24. Fonte: 100000000 - 2017NE800187. Data de Assinatura: 01/09/2017.

(SICON - 05/10/2017) 114629-11301-2017NE800008

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017 - UASG 113601

Nº Processo: 03001001024201711.
PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA -APLICADA. CNPJ Contratado: 11524093000170. Contratado : BSB SOLUCOES COMERCIO DE PAPELARIAINFORMATICA MOVEIS L. Objeto: Fornecimento de etiquetas auto-adesivas para CD-R. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2017. Valor Total: R$2.142,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800324. Data de Assinatura: 04/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 113601-11302-2017NE800028

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2017 - UASG 113601

Nº Processo: 03001001024201711.
PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA -APLICADA. CNPJ Contratado: 14004526000143. Contratado : GOLDSERV COMERCIAL EIRELI -ME -.Objeto: Fornecimento de mídias para CD-R. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018. Valor Total: R$17.980,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800325. Data de Assinatura: 04/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 113601-11302-2017NE800028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 113601

Número do Contrato: 12/2017.
Nº Processo: 03019000291201609.
PREGÃO SISPP Nº 17/2016. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA -APLICADA. CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado : REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI -.Objeto: Acréscimo contratual de 0,99%, do cargo de Arte Finalista Gráfico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e atualizações.Valor Total: R$41.469,74. Fonte: 100000000 - 2017NE800218. Data de Assinatura: 02/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 113601-11302-2017NE800028

EDITAL Nº 2, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017 CHAMADA PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IPEA/PROCIN

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público a realização do processo seletivo simplificado do Programa de Cooperação Internacional - PROCIN para concessão de bolsa pesquisa ao pesquisador estrangeiro Ulrich Michael Leitenberger para atuar no projeto: "Estudos e Pesquisas com Vistas à Melhoria da Qualidade dos Gastos Públicos e da Transparência Fiscal", nos termos estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado IPEA/PROCIN nº 002/2017. DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 20/10/2017. O presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 504, Brasília - DF.

MANOEL RORIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador Geral de Serviços Cooperativos e Apoio à Pesquisa

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 77/2017

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público o resultado final com os candidatos selecionados para concessão de bolsas pesquisa com prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme item 6 do Regulamento da Chamada Pública IPEA/PNPD Nº Chamada Pública nº 077/2017 - Projeto "Pesquisa em Cooperação Internacional 2017-2018", no âmbito do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional - PNPD do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PROMOB. A implementação da bolsa, ficará condicionado à aceitação do (a) candidato (a) e apresentação dos documentos necessários.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017100600118

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO PR/CE nº 10/2017

7º Termo Aditivo

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017, que entre si celebram a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa LDS Serviços de Limpeza Ltda.

A União Federal, por intermédio da **Procuradoria da República no Estado do Ceará**, CNPJ 26.989.715/0011-84, situada à Rua João Brígido, 1260, CEP 60135-080, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo seu Secretário Estadual, Sr. **Cícero Erivelthon Gomes de Melo**, portador do RG nº 98002535131 SSP/CE e CPF nº 821.665.283-68, designado pela Portaria MPF/PRCE nº 757/2017, publicada no D.O.U, Seção 2, em 03/10/2017, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LDS Serviços de Limpeza Ltda. - EPP**, CNPJ nº 15.150.504/0001-65, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, sala 01, bairro Dionísio Torres, CEP 60.125-101, Fortaleza/CE, neste ato representada pela sua Procuradora, Sra. **Danielle Batista Machado**, brasileira, solteira, *controller*, portadora da Carteira de Identidade nº 2002010313386 SSP/CE e do CPF nº 017.839.923-01, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PR/CE nº 1.15.000.000649/2017-07, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.192/01, e no Decreto nº 2.271/97, e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017,** que tem por objeto a prestação de serviços continuados de copeiragem e jardinagem nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Ceará e seus Anexos, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços contratados, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato nº 10/2017, art. 12 do Decreto nº 9.507/2018, e art. 3º, *caput*, e § 1º, da Lei nº 10.192/01; e a prorrogação do prazo de vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Oitava do contrato, consubstanciada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinado digitalmente em 19/05/2021 13:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A5AA94E2.6C664476.4C3C2A04.18E829A7

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **21/06/2021 a 20/06/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 23.306,17 (vinte e três mil, trezentos e seis reais e dezessete centavos)**, com efeitos financeiros retroativos a **01/01/2021,** conforme quadro abaixo:

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item	Tipo de Serviço	Qtde de Empregados (A)	Valor Mensal por Empregado (B)	Valor Mensal dos Serviços C = (A x B)
1	Encarregado(a) de Copeiragem	1	R$ 3.111,66	R$ 3.111,66
2	Copeiro(a)	6	R$ 2.876,19	R$ 17.257,14
3	Jardineiro(a)	1	R$ 2.937,37	R$ 2.937,37
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS				**R$ 23.306,17**

7º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO				
PERÍODO	VALOR/MÊS	VALOR ADITIVO/MÊS	PERÍODO	SUBTOTAL
01/01/2021 a 20/06/2021	R$ 23.306,17	R$ 978,43	5 meses e 20 dias	R$ 5.544,44
21/06/2021 a 20/06/2022	R$ 23.306,17	R$ 23.306,17		R$ 279.674,04
VALOR ADITIVO				R$ 285.218,48
VALOR GLOBAL				R$ 1.246.973,10

Parágrafo Primeiro – O valor de acréscimo repactuado é de **R$ 978,43 (novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de R$ 5.544,44(cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente ao período de **01/01/2021 a 20/06/2021.**

Parágrafo Segundo – O valor do acréscimo em função da prorrogação contratual é de **R$ 279.674,04 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**, referente ao período de **21/06/2021 a 20/06/2022.**

Parágrafo Terceiro – O valor total deste aditivo é de **R$ 285.218,48 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**, compreendendo o período de **01/01/2021 a 20/06/2022.**

Assinado digitalmente em 19/05/2021 13:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A5AA94E2.6C664476.4C3C2A04.18B829A7

Parágrafo Quarto - O valor total do contrato passa a ser de **R$ 1.246.973,10 (um milhão, duzentos e quarenta seis mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa/Atividade 03062058142640001, sob as classificações 339037–05 - Locação de Mão de Obra – Serviços de Copa e Cozinha, do Plano Interno MSAEST, e 339037-01 - Locação de Mão de Obra – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, do Plano Interno MBIEST, constantes do vigente Orçamento Geral da União e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes abaixo.

Cícero Erivelthon Gomes de Melo
Contratante

Danielle Batista Machado
Contratada

Aprovo.

Rômulo Moreira Conrado
Procurador-Chefe da PR/CE

Assinado digitalmente em 19/05/2021 13:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A5AA94E2.6C664476.4C3C2A04.18B829A7

Assinatura/Certificação do documento **PR-CE-00021438/2021 TERMO ADITIVO**

Signatário(a): **ROMULO MOREIRA CONRADO**
Data e Hora: **19/05/2021 13:52:15**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **CICERO ERIVELTHON GOMES DE MELO**
Data e Hora: **19/05/2021 10:46:28**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DANIELLE BATISTA MACHADO**
Data e Hora: **21/05/2021 18:05:33**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a5aa94e2.6c664476.4c3c2a04.18b829a7

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os respectivos valores unitários: Maximum Comercial Importadora e Exportadora Ltda. CNPJ 12.467.682/0001-26 (Item 1 - R$3.450,00), JC Tecnologias e Informática EIRELI CNPJ 34.763.204/0001-04 (Item 3 - R$857,00) e Almix Comércio de Suprimentos EIRELI CNPJ 11.594.621/0001-67 (Item 7 - R$2.285,76) Os itens 2, 4, 5 e 6 foram cancelados.

GONÇALO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 015/2021-A. Processo nº 08191.085598/2020-62. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI; CNPJ: 39.632.556/0001-36. Objeto: eventual aquisição de suprimentos de informática (Grupo 1: Itens 1, 2, 3, 4; e Item 9). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 4/2021. Vigência: A Ata de Registro de Preços vigerá pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, na forma da legislação em vigor. Valor Global: R$ 412.759,50. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO; Secretário-Geral, CONTRATADA: MARCIA MONTEIRO DA SILVA; Proprietária. Data da assinatura MPDFT: 21/5/2021. Data da assinatura CONTRATADA: 21/5/2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 015/2021-D. Processo nº 08191.085598/2020-62. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: ASA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ: 34.910.336/0001-03. Objeto: eventual aquisição de suprimentos de informática (Itens 11 e 13). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 4/2021. Vigência: A Ata de Registro de Preços vigerá pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, na forma da legislação em vigor. Valor Global: R$ 19.235,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO; Secretário-Geral, CONTRATADA: SALIORANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS; Proprietária. Data da assinatura MPDFT: 21/5/2021. Data da assinatura CONTRATADA: 21/5/2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 015/2021-E. Processo nº 08191.085598/2020-62. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 10.210.196/0001-00. Objeto: eventual aquisição de suprimentos de informática (Item 12). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 4/2021. Vigência: A Ata de Registro de Preços vigerá pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, na forma da legislação em vigor. Valor Global: R$ 5.760,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO; Secretário-Geral, CONTRATADA: ANDRÉ CORREA DA ROCHA; Sócio Administrador. Data da assinatura MPDFT: 21/5/2021. Data da assinatura CONTRATADA: 21/5/2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 015/2021-F. Processo nº 08191.085598/2020-62. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP.; CNPJ: 10.742.589/0001-57. Objeto: eventual aquisição de suprimentos de informática (Item 14). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 4/2021. Vigência: a Ata de Registro de Preços vigerá pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, na forma da legislação em vigor. Valor Global: R$ 11.520,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO; Secretário-Geral, CONTRATADA: DANIELA MIANI; Sócia. Data da assinatura MPDFT: 25/5/2021. Data da assinatura CONTRATADA: 25/5/2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 015/2021-B. Processo nº 08191.085598/2020-62. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA; CNPJ: 05.462.543/0001-44. Objeto: eventual aquisição de suprimentos de informática (Grupo 2: Itens 5, 6, 7, 8; e Item 16). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 4/2021. Vigência: A Ata de Registro de Preços vigerá pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, na forma da legislação em vigor. Valor Global: R$ 19.000,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO; Secretário-Geral, CONTRATADA: FELIPE CARVALHO QUERINO; Procurador. Data da assinatura MPDFT: 21/5/2021. Data da assinatura CONTRATADA: 21/5/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/SG/MPDFT/2019. Processo nº 08191.107046/2018-06. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL - LTDA; CNPJ: 72.843.212/0001-41. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar 26/5/2021 até 25/5/2023, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira - Prazo da Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Valor Global: R$ 71.887,66. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: MARCOS MALFATTI, Diretor Presidente, e DURVAL CARAVALHO DE ÁVILA JACINTHO, Diretor Executivo. Data de assinatura MPDFT: 24/5/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 24/5/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por encontrar-se em local incerto e não sabido, fica a empresa ITAPENIM PAPELARIAS LTDA. - ME, CNPJ 24.994.225/0001-79, signatária da Ata de Registro de Preços nº 016/2020 - A, notificada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a apresentar Defesa Prévia no prazo de cinco dias úteis, a contar de 27/5/2021 até 4/6/2021, tendo em vista o conteúdo do Ofício nº 202/2021, de 17/5/2021 - ASCON/SG, constante da peça 15 do procedimento de gestão administrativa do MPDFT nº 08191.059962/2021-10 e das suas peças 11 e 12 também, que encontra-se franqueado para vista na Assessoria de Contratos e Convênios desse Órgão.

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 200064

Nº Processo: 1200000028202131. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, de fixo para fixo e fixo para móvel nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo o fornecimento de entroncamentos digitais bidirecionais (feixes E1) e faixas de numeração (ramais DDR), inclusos os serviços de instalação e configuração dos links.. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 27/05/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av Miguel Sutil, 2625 - Ed. Jardim Cuiaba Office & Flat, Jardim Primavera - Cuiabá/MT ou https://www.gov.br/compras/edital/200064-5-00002-2021. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GIANDERSON MAXSUEL GIL DA PENHA MIRANDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/05/2021) 200064-00001-2021NE000001

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 14/2015. OBJETO: Rescindir, de comum acordo, a partir de 01/06/2021, o Contrato nº 14/2015, de prestação de serviços de telecomunicações de voz e dados para a Procuradoria Regional da República da 4ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Procuradoria Regional da República da 4ª Região. CONTRATADA: Claro S.A. DATA E ASSINATURA: 10/05/2021, Patrícia Coelho Py, pela CONTRATANTE, e, Sheila Roberta Couto Lira e Juliana Franco Jibran Hsieh, pela CONTRATADA.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O Pregoeiro da Procuradoria Regional da República da 4ª Região torna público o resultado do pregão eletrônico concluído no dia 26/05/2021, no sistema Comprasnet, destinado à contratação de prestação de serviços técnicos continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Grupo foi adjudicado para ENGEPORTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 73.421.679/0001-66, pelo valor mensal global de R$ 46.272,50

Informações completas em http://www.mpf.mp.br/regiao4

Porto Alegre-RS, 26 de maio de 2021.
ALEXANDRE MOTA KOBE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia (CNPJ: 26.989.715/0010-01) e a empresa BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELLI-ME (CNPJ nº 11.097.333/0001-05). Objeto: prorrogação do Contrato n° 12/2018, cuja vigência expira em 04/07/2021. Vigência da prorrogação: de 05/07/2021 até 04/07/2022. Data da assinatura: 21/05/2021. Assinam: Frederico Guilherme Penalva Mattos pela Contratante, e Rogério Bonfim Oliveira Vieira pela Contratada. Processo nº 1.14.000.002879/2018-11.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2019

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia (CNPJ: 26.989.715/0010-01) e a empresa PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS E ELEVADORES LTDA (CNPJ nº 29.080.486/0001-05). Objeto: prorrogação do Contrato n° 09/2019, cuja vigência expira em 30/06/2021. Vigência da prorrogação: de 01/07/2021 até 30/06/2022. Data da assinatura: 24/05/2021. Assinam: Frederico Guilherme Penalva Mattos pela Contratante, e Mário Alves de Pinho Neto pela Contratada. Processo nº 1.14.000.001857/2019-14.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Procuradoria da República na Bahia torna público a Ata de Registro de Preços Nº 04/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2021, cujo objeto é aquisição, pelo sistema de registro de preços, de materiais para uso em manutenção de instalações elétricas, inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva e instrumentos. Fornecedor registrado: VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS. CNPJ: 26.507.653/0001-55. Valores global registrado de R$ 9.643,78, para o grupo 2. A ata e os documentos contendo fornecedores, itens, especificações e preços estão disponíveis no site www.transparencia.mpf.mp.br. Processo: 1.14.000.000575/2021-14. Vigência: 21/05/2021 a 20/05/2022

JOSEMAR DE ARAÚJO FERREIRA
Gerente do SRP/BA
Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa LDS Serviços de Limpeza Ltda. - EPP. Objeto: Repactuação dos preços contratados, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato nº 10/2017, art. 12 do Decreto nº 9.507/2018, e art. 3º, caput, e § 1º, da Lei nº 10.192/01; e a prorrogação do prazo de vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Oitava do contrato, consubstanciada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência do aditivo: 01/01/2021 a 20/06/2022, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2021. Valor Mensal: R$ 23.306,17. Data da Assinatura: 21/05/2021. Assinam: Cicero Erivelthon Gomes de Melo, Secretário Estadual da PR/CE, pela Contratante; e Danielle Batista Machado, Procuradora, pela Contratada. Proc. MPF/PR/CE nº 1.15.000.000649/2017-07.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa Angular Construções e Locações de Máquinas e Equipamentos LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93; e acréscimo de serviços objeto do contrato com fulcro no art. 65 da Lei 8.666/93, inciso I, "b" e § 1º. Vigência do aditivo: 08/06/2021 a 07/07/2021. Valor do aditivo: R$ 4.450,00. Valor Total do Contrato: R$ 22.250,00. Data da Assinatura: 21/05/2021. Assinam: Cícero Erivelthon Gomes de Melo, Secretário Estadual da PR/CE, pela Contratante; e Priscilla Vidal Veras Guedes, Representante Legal, pela Contratada. Proc. MPF/PR/CE nº 1.15.000.000697/2021-73.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, CNPJ nº 26.989.715/0011-84, situada na Rua João Brígido, nº 1260, CEP: 60.135-080, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, por intermédio de sua representante legal, Senhora **Manuela Cartaxo Philomeno Gomes, infra-assinada, portadora da Carteira de Identidade nº 97002421995 - SSP/CE e do CPF/MF nº 426.636.443-15**, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº **15.150.504/0001-65**, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE, EXECUTA para este órgão, conforme **Contrato Nº 10/2017**, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Prestação de serviços continuados de copeiragem e jardinagem nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Ceará e seus Anexos, localizada à Rua João Brígido, 1260, CEP: 60.135-080, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, consoantes especificações constantes nos Anexos deste Contrato.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS
ENCARREGADA DE COPEIRAGEM	01
COPEIRA	05
JARDINEIRO	01

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/06/2017 A 20/06/2018

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 21/06/2018 A 20/06/2019

Assinado com login e senha por MANUELA CARTAXO PHILOMENO GOMES, em 14/02/2019 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A99291EF.74B70D78.8BBDB16F.C7D5BF9F

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza-CE, 12 de fevereiro de 2019.

MANUELA CARTAXO PHILOMENO GOMES
Coordenadora de Administração da PR/CE

Assinado com login e senha por MANUELA CARTAXO PHILOMENO GOMES, em 14/02/2019 12:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A99291EF.74B70D78.8BBDB16F.C7D5BF9F

CONTRATO PR/CE Nº 10/2017

Contrato que entre si fazem a União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa LDS Serviços de Limpeza Ltda. - EPP, para prestação de serviços continuados de copeiragem e jardinagem nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Ceará e seus Anexos.

A União Federal, por intermédio da **Procuradoria da República no Estado do Ceará**, CNPJ nº 26.989.715/0011-84, situada na Rua João Brígido, nº 1260, CEP 60135-080, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, neste ato representada pela sua Secretária Estadual, Sra. **Giedra Albuquerque Alfredo**, portadora do RG nº 95008017049 SSP/CE e CPF nº 367.322.143-49, designada pela Portaria MPF/PRCE nº 447/2015, publicada no D.O.U, Seção 2, em 01/10/2015, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LDS Serviços de Limpeza Ltda. - EPP**, CNPJ nº 15.150.504/0001-65, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, sala 01, bairro Dionísio Torres, CEP 60.125-101, Fortaleza/CE, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, Sra. **Lúcia Maria Simões Pereira**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878 SSP/CE e do CPF nº 514.307.113-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PR/CE nº 1.15.000.000649/2017-07, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 2.271/97, e, no que for compatível, na Instrução Normativa nº 02, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 30 de abril de 2008, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços continuados de copeiragem e jardinagem na sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de copeiragem e jardinagem nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Ceará e seus Anexos, localizada à Rua João Brígido, 1260, CEP 60135-080, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, consoante especificações constantes nos Anexos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017, além das obrigações assumidas na Proposta firmada pela CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 1.15.000.000649/2017-07, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
2. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
3. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
5. fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescisão, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio de servidor designado pela Administração (gestor/fiscal do contrato), o qual procederá ao registro das ocorrências, adotando e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como ao atesto das notas fiscais pertinentes, sem excluir a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. executar os serviços com o máximo de zelo e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, em estrita consonância ao disposto neste Contrato, seu Anexo e Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, implantando, imediatamente após o recebimento da autorização de serviços, a mão de obra nos respectivos locais de trabalho, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo para tanto;
2. fornecer a mão de obra, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à perfeita e regular execução dos serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
3. selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com experiência comprovada por meio de carteira de trabalho e de cursos;
4. manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 horas após notificação, empregado considerado com conduta inconveniente ou insatisfatória pela Contratante
5. manter sediados junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, terceirizados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
6. manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos;
7. implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
8. nomear pessoas responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos

executantes dos serviços. Essas pessoas terão a obrigação de se reportarem, quando necessário, ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

10. instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

11. exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

12. emitir relatório sobre os serviços prestados, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender as necessidades do CONTRATANTE;

13. apresentar ao Gestor/Fiscal designado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, bem como em casos de substituição, os seguintes documentos em relação à mão de obra utilizada na prestação dos serviços objeto do Contrato:

a) relação com quantitativo, horário e nomes completos;

b) ficha individual, digitada, com dados de identificação pessoal e endereço;

14. designar por escrito, em até 05 (cinco) dias após sua assinatura como também em casos de substituição, preposto para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, relativamente à execução do serviço, o qual deverá manter contato constante com o Gestor/Fiscal e comparecer ao local da prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, indicando seu nome completo, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver;

15. manter os empregados uniformizados e devidamente identificados, através do uso de crachás, com fotografias recentes, e de forma condizente com o serviço a executar, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários e de uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;

16. manter, nos dias de expediente do CONTRATANTE, a totalidade do efetivo de pessoal para perfeita execução dos serviços, sem interrupção e independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, como também disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE;

17. substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;

18. substituir qualquer empregado sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios ou inconvenientes à CONTRATANTE, vedado o retorno daquele às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

19. responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário ou em unidades diferentes da localidade habitual de prestação dos serviços;

20. cumprir e fazer seus empregados cumprirem as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, inclusive sobre disciplina e segurança, além de todas as normas legais e regulamentações em vigor aplicáveis, inclusive trabalhistas, sobre medicina e segurança do trabalho e outras pertinentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

21. respeitar todas as orientações e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

22. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
23. responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução do contrato, devidos a seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, os quais não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a CONTRATANTE;
24. adimplir regularmente com suas obrigações trabalhistas e relacionadas, pagando, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, recolhendo tempestivamente os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, fornecendo os benefícios convencionados, uniformes e equipamentos, e exibir, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
25. fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura mensal, cópias dos seguintes documentos, com expressa referência aos terceirizados alocados para prestação dos serviços, inclusive substitutos:
    a) comprovantes do pagamento de salário e de entrega de vale-transporte e vale-alimentação, referentes ao mês da prestação dos serviços;
    b) comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias (GPS), fundiárias (GFIP) e relação SEFIP, referentes ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
    c) comprovantes de pagamento de gratificação natalina, férias (inclusive o aviso) e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, quando ocorrerem.
26. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção dos extratos de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, viabilizando, inclusive, o acesso dos mesmos, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, bem como da Caixa Econômica Federal, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e fundiárias foram recolhidas;
27. promover a contratação de pessoas com deficiência, observando o disposto no art. 93, da Lei nº 8.213/91, ficando sujeita à comprovação após solicitação da CONTRATANTE;
28. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
29. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
30. não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
31. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
32. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato de pleno direito;
33. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração correlata;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA, caso seja optante pelo Simples Nacional, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá apresentar cópia de ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente à assinatura, conforme o prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o preço mensal de **R$ 17.471,25 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo o valor global anual de **R$ 209.655,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, durante a vigência deste contrato, sendo:

Item	Tipo de Serviço	Qtde de Empregados (A)	Valor Mensal por Empregado (B)	Valor Mensal dos Serviços C = (A x B)
1	Encarregado(a) de Copeiragem	1	R$ 2.664,94	R$ 2.664,94
2	Copeiro(a)	5	R$ 2.458,76	R$ 12.293,80
3	Jardineiro(a)	1	R$ 2.512,51	R$ 2.512,51
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS				**R$ 17.471,25**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Para fins de pagamento, a Contratada deve apresentar, mensalmente, Nota fiscal/Fatura dos serviços, devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Estado do Ceará, CNPJ nº 26.989.715/0011-84, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada de cópias dos seguintes documentos, com expressa referência aos terceirizados alocados para prestação dos serviços, inclusive substitutos, devidamente autenticadas ou acompanhadas de originais para conferência:

- comprovantes de pagamento de salário e de entrega de vale-transporte e vale-alimentação, referentes ao mês da prestação dos serviços;
- comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias (GPS), fundiárias (GFIP) e relação SEFIP, referentes ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- comprovantes de pagamento de gratificação natalina, férias (inclusive o respectivo aviso) e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, quando ocorrerem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de encerramento do contrato, o pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos documentos relacionados nas alíneas 1 a 3 desta Cláusula, referentes ao último mês da prestação dos serviços e ao mês imediatamente anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A CONTRATANTE fica autorizada a realizar os pagamentos de salários, benefícios, e verbas rescisórias, diretamente aos trabalhadores, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela CONTRATANTE, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos de trabalho, guias de recolhimento e demais documentos relativos às obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO
O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta-corrente através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor/fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, constatada a execução completa do serviço e comprovado o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, consoante art. 19, XVIII, da Instrução Normativa nº 02/2008, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO QUINTO
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, enquanto pendente de: a) atestação de conformidade do serviço executado; b) apresentação da documentação referida nesta Cláusula; c) liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; e d) regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, cuja consulta será feita previamente e o resultado juntado aos autos do processo próprio. A verificação de quaisquer de tais pendências importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, o que não exime a CONTRATADA de proceder a regular execução dos serviços contratados e de promover pagamento de empregados e obrigações sociais/trabalhistas nas datas regulamentares.

PARÁGRAFO SEXTO
No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP – onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

É admitida a repactuação e o reajuste dos preços deste contrato, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da seguinte forma:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria

profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos que estejam diretamente vinculados à sentença normativa ou definidos pelo poder público (tais como vale-transporte): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo, planilhas de formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha de custos a serem alterados, para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A repactuação/reajuste poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

a) Os preços de insumos de mão de obra, decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como vale-transporte, poderão ser reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos do *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas repactuações/reajustes subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação/reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação/reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO

O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação/reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação/reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação/reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação/reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, e desde que esta tenha se manifestado no sentido de resguardar o direito à repactuação, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO OITAVO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Para o reajuste de insumos sujeitos à variação de preços de mercado, será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io)}{Io} \times P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços ou produtos.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços ou produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **21/06/2017** a **20/06/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, em consonância ao art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia à CONTRATANTE no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após sua assinatura, prorrogáveis por igual período, por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação, complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, inclusive indenização a terceiros, quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, observado o prazo para apresentação previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados/prepostos, ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações judiciais ou extrajudiciais resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões, inclusive em caso de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observados a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia prestada deverá vigorar por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada após as seguintes comprovações:

a) integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato;

b) pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação; e

c) inexistência de reclamatórias trabalhistas, nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, podendo ser deduzidos todos os valores questionados na Justiça Trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa/Atividade 03062058142640001, sob as classificações 339037–05 - Locação de Mão de Obra – Serviços de Copa e Cozinha, do Plano Interno MSAEST, e 339037-01 - Locação de Mão de Obra – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, do Plano Interno MBIEST, constantes do vigente Orçamento Geral da União e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2017NE000341 e nº 2017NE000342, respectivamente, na data de 16/05/2017, à conta das dotações especificadas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pelo descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, aplicada isolada ou conjuntamente às demais espécies de penalidade, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Ceará - PR/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", e "c" desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93. Nos casos de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, previstos nas alíneas "d" e "e", caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Conforme artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos inciso III e IV do artigo 87 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, o registro da ocorrência no SICAF e, salvo em caso de advertência e multa de mora, a publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A prestação de serviços objeto da presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela Administração no prazo de até 20 dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fortaleza, 02 de junho de 2017.

Giedra Albuquerque Alfredo
CONTRATANTE

Lúcia Maria Simões Pereira
CONTRATADA

Testemunhas

Cláudia Maria da Justa Mourão
Mat. 10.370-5

Magnum Juvêncio de Paiva
Mat. 14.113-5

Aprovo.

Fortaleza, 02 de junho de 2017.

Samuel Miranda Arruda
Procurador-Chefe da PR/CE

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

ANEXO I AO CONTRATO Nº 10/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

Os serviços de que trata a presente especificação deverão ser executados de acordo com as descrições abaixo, atentando para o emprego correto dos materiais de consumo, máquinas, equipamentos e produtos específicos, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto desta solicitação, a qualquer tempo e a critério da Administração.

Todos os serviços, incluindo aptidão e conduta dos profissionais, deverão ser de primeira qualidade, ressaltando, para a perfeita execução dos serviços, o preparo, a distribuição de café e de água mineral de forma cortês, criteriosa e precisa nas salas em geral, nas reuniões e eventos ou sempre que for solicitado, bem como o asseio e a conservação das copas, que deverão sempre ser mantidas devidamente higienizadas e dentro dos padrões de exigência da instituição, mantendo uma limpeza de prestígio.

a) Durante a execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização e sanitização da copa, bem como a lavagem de qualquer superfície, ou seja, piso, parede, incluindo divisórias, vidro, máquinas de preparo de café, carrinhos, geladeiras, *freezer* e afins, bules, panelas, bandejas, xícaras, copas e outros, os profissionais deverão sempre utilizar esponja e/ou pano de limpeza macios com produtos apropriados para que não produzam qualquer tipo de dano às superfícies a serem limpas, sob pena de ser imputada responsabilidade à empresa quanto à reconstituição ou ressarcimento do bem que porventura venha a ser danificado.
b) Será permitido o uso de esponja de aço apenas para dar brilho em utensílios de alumínio, devendo-se usar agentes de polimento adequado, quando for necessário dar brilho ou retirar manchas em utensílios de inox.
c) Os panos de chão utilizados nas copas deverão ser lavados em local apropriado, fazendo uso de baldes e com o auxílio de luvas de proteção. A água de lavagem deve ser despejada no ralo.
d) A instituição poderá solicitar à empresa que torne a executar qualquer serviço previsto nesta especificação, a seu critério e independentemente do prazo de realização do mesmo. O prazo para repetição do serviço será de acordo com a necessidade estipulada pela Administração, devendo ser executado pela empresa imediatamente após comunicação prévia, sem ônus à Procuradoria da República no Ceará.

Obs.: Os serviços de limpeza se referem à copa.

I – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I.I Serviços a serem realizados diariamente:

a) Preparar café, em horários preestabelecidos;
b) Servir café e água mineral em horários preestabelecidos, reuniões e eventos, ou sempre que solicitado;
c) Recolher das salas a louça utilizada para servir café e água, no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
d) Preparar e servir lanches e sucos quando solicitado;
e) Repor, quantas vezes for necessário, a água mineral servida aos usuários,

fazendo sempre uso de porta-copos em inox como suporte e cobertura dos copos;

f) Disponibilizar água mineral em jarras e garrafas térmicas com café nas copas privativas e demais locais em que não haja copeiro(a). Proceder, ainda, à reposição de copos descartáveis para estes locais;
g) Suprir os bebedouros localizados nas copas e nos corredores com copos descartáveis;
h) Lavar todos os utensílios da copa, talheres, copos, pratos, xícaras, panelas, bandejas, bules, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis e de esponja e/ou pano de limpeza macios para que não produzam qualquer tipo de arranhão e/ou dano a peça a ser limpa;
i) Limpar piso, bancada, pia, parte externa dos bebedouros, etc., no interior das copas, nos intervalos de preparo do café. O asseio e conservação da copa é de fundamental importância, principalmente quanto ao piso, que deverá estar constantemente seco, objetivando evitar acidentes;
j) Limpar todos os móveis e equipamentos (mesas, armários, carrinhos, balcões térmicos, fogões, cubas, mesas de inox, utensílios de copa) com produtos apropriados, ou sempre que necessário, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;
k) Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte do mesmo, os quais deverão estar acondicionados em recipientes providos de tampa;
l) Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.

I.II Serviços a serem realizados semanalmente:

a) Lavar, limpar, desinfetar e higienizar as dependências internas das copas, incluindo pias, sifões, torneiras, registros, portas e trincos, rodapés, móveis, armários, paredes, vidros, esquadrias, rodapés, e outros, bem como carrinhos e eletrodomésticos (geladeira, freezer, máquina de fazer café e outros), fazendo uso de pano macio e produtos adequados a cada tipo de material a ser limpo e não prejudiciais à saúde humana, conservando o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança. Ao executar serviço de limpeza do piso, atentar para o fechamento dos ralos no momento da varrição, abrindo-os somente para o escoamento da água, evitando dessa forma o entupimento nas tubulações;
b) Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.

I.III Serviços a serem realizados eventualmente:

a) Preparar e servir café e água mineral em eventos que ocorram na Instituição, auxiliando na montagem de mesas para lanches em geral;
b) Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.

II – DO UNIFORME

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus profissionais da seguinte forma:

- 1 (um) jaleco bem talhado, em tecido Oxford azul-marinho, manga 3/4, com detalhe em cianinha branca nas mangas, gola e barra, se mulher;

- 1 (uma) calça comprida em tecido Oxford azul-marinho;
- 1 (um) par de sapatos na cor preta, antiderrapante e confortável;
- 1 (um) par de meias brancas tipo soquete;
- 1 (um) laço na cor azul escura, se mulher.

a) A CONTRATADA deverá fornecer **02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada copeiro(a)** nas situações abaixo descritas:
   b.1) no início da execução do contrato; e
   b.2) a cada prorrogação contratual.
b) O uniforme deverá ser substituído, total ou parcialmente, em **48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Instituição**, sempre que não atenda às condições mínimas de apresentação;
c) O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças de excelente qualidade, devendo a empresa submeter amostra do modelo a ser fornecido aos empregados para aprovação do modelo e cor, resguardado à Instituição o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
d) Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, seguindo os padrões de qualidade e apresentação exigidos por esta Instituição, devendo a empresa providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados. Importante ressaltar que o uso de saia não será permitido;
e) É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de excelente qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, unhas bem cuidadas, cortadas e limpas, cabelos bem penteados, enfim, cuidados que visam manter um bom padrão de higiene;
f) Os copeiros do sexo feminino devem apresentar-se diariamente com cabelos presos pelo laço, devendo fazer uso de gel ou similar para manutenção do penteado;
g) O custo com uniforme não poderá ser descontado do empregado pela CONTRATADA.
h) Os funcionários que porventura venham a substituir os titulares nos casos de férias, licenças ou outras ausências, deverão estar devidamente uniformizados.

III – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a necessidade do CONTRATANTE, serão autorizados serviços extraordinários mediante comunicação prévia escrita do fiscal do Contrato.

O valor do homem/hora deverá corresponder ao resultado do valor do salário normativo da categoria dividido por 220 (duzentos e vinte), com percentual de acréscimo fixado na Convenção Coletiva da Categoria, sendo, na ausência deste, de 50% no sábado e 100% no domingo. A esse resultado serão acrescidos encargos sociais, taxa de administração e de lucro, bem como os tributos incidentes previstos no contrato.

Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante assinatura de ponto, com visto do executor do Contrato.

Caso os serviços extraordinários sejam realizados aos sábados e domingos, o valor referente à alimentação ficará a encargo da CONTRATADA.

ANEXO II AO CONTRATO Nº 10/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Os serviços de que trata a presente especificação deverão ser de acordo com as descrições abaixo, atentando para o emprego correto dos materiais de consumo, máquinas, equipamentos e produtos específicos, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto desta solicitação, a qualquer tempo e a critério da Administração.

I – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Irrigação - programar e realizar a irrigação de todos os elementos, internos e externos, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento e desempenho (ornamentação, sombreamento, etc) dos vegetais. Sempre que as condições climáticas exigirem (temperatura e umidade relativa do ar), a irrigação será realizada diariamente;

Adubação - programar e realizar a adubação específica de cada espécie vegetal, de forma a garantir seu perfeito desenvolvimento e desempenho. Caso sejam necessárias, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras adubações além daquelas previstas na programação dos serviços, com ônus para a CONTRATANTE;

Replantio - caberá à CONTRATADA o replantio de elementos que não estejam, a critério da fiscalização, com desempenho adequado. As mudas deverão ser adquiridas pela CONTRATADA, com ônus para a CONTRATANTE;

Poda - caberá à CONTRATADA a programação e execução de podas de limpeza e de conformação, com a utilização de técnicas adequadas a cada espécie vegetal. Sempre que necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras podas não previstas na programação inicial, com ônus para a CONTRATANTE;

Controle fitossanitário - caberá à CONTRATADA a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e de doença específicas a cada espécie vegetal;

Reforma - caberá à CONTRATADA, sempre que necessário, a programação e execução de reformas nos jardins e vasos ornamentais, compreendendo o remanejamento, reconstituição, modificação, retirada de espécimes, abertura e recomposição de valas e covas, etc. Se necessário, as novas mudas serão adquiridas pela CONTRATADA, com ônus para a CONTRATANTE;

Limpeza geral - a CONTRATADA deverá executar, diariamente, a limpeza de todos os jardins, calçadas e estacionamentos, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho;

Capinação - a CONTRATADA deverá programar e executar capinação periódica dos jardins, para retirada de ervas daninhas, de forma a propiciar o perfeito desenvolvimento dos espécimes e preservar o aspecto ornamental dos jardins;

Outros tratos culturais - remoção de restos, terras, lixos, aterros, irrigação, apeamento, recapeamento, coroamento, coleta de sementes, reforma de canteiros e gramados, bem como outros serviços análogos.

II – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento das ferramentas e equipamentos (tesoura de poda, cortador de grama, colher de transplante, pulverizador, sacho, ciscador, aspersor, vassoura para folhas, etc.), no início do contrato, adequados à perfeita execução dos serviços objeto destas especificações, que deverão ser de primeira qualidade;
b) As ferramentas e equipamentos deverão ficar sob a guarda do profissional de jardinagem durante toda a execução do contrato;
c) A CONTRATADA se compromete a manter as ferramentas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos;
d) Caberá à CONTRATADA fornecer e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual para seu funcionário, sempre que se fizer necessário.

III – DA MÃO DE OBRA

a) A CONTRATADA deverá alocar mão de obra especializada de 01 (um) jardineiro, treinada e dimensionada para a perfeita execução dos serviços;
b) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

IV – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços objeto destas especificações.

V – DO UNIFORME

a) A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de **02 (dois) conjuntos completos de uniforme** para o empregado nas situações abaixo descritas:
   a.1) no início da execução do contrato; e
   a.2) a cada prorrogação contratual.
b) O uniforme deverá ser substituído, total ou parcialmente, em **48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Instituição**, sempre que não atenda às condições mínimas de apresentação;
c) O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças de excelente qualidade, devendo a empresa submeter amostra do modelo a ser fornecido aos empregados para aprovação do modelo e cor, resguardado à Instituição o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
d) Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, seguindo os padrões de qualidade e apresentação exigidos por esta Instituição, devendo a empresa providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados. Importante ressaltar que o uso de saia não será permitido;
e) É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de excelente qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, unhas bem cuidadas, cortadas e limpas, cabelos bem penteados, enfim, cuidados que visam manter um bom padrão de higiene;
f) O custo com uniforme não poderá ser descontado do empregado pela CONTRATADA.
g) Os funcionários que porventura venham a substituir os titulares nos casos de férias, licenças ou outras ausências, deverão estar devidamente uniformizados.

VI - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a necessidade do CONTRATANTE, serão autorizados serviços extraordinários mediante comunicação prévia escrita do fiscal do Contrato.

O valor do homem/hora deverá corresponder ao resultado do valor do salário normativo da categoria dividido por 220 (duzentos e vinte), com percentual de acréscimo fixado na Convenção Coletiva da Categoria, sendo, na ausência deste, de 50% no sábado e 100% no domingo. A esse resultado serão acrescidos encargos sociais, taxa de administração e de lucro, bem como os tributos incidentes previstos no contrato.

Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante assinatura de ponto, com visto do executor do Contrato.

Caso os serviços extraordinários sejam realizados aos sábados e domingos, o valor referente à alimentação ficará a encargo da CONTRATADA.

cujo período de validade é de 09/06/2017 a 08/06/2018. Ata nº 04/2017 - Fornecedor DISTRIBUIDORA IRMÃOS EIRELI - ME, CNPJ 09.646.161/0001-21 (item 01). Ata nº 05/2017 - A V LOPES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 10.533.603/0001-02 (itens 02, 04 e 05). Ata nº 06/2017 - ISRAEL VILLAS GONZAGA - ME, CNPJ 20.337.346/0001-97 (item 06), e Ata nº 07/2017 - FAMAMA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.734.851/0001-07 (item 07)

Recife, 14 de junho de 2017
HERLY CALHEIROS DE LUCENA CAVALCANTI

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO CEARA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 10/2017. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa LDS Serviços de Limpeza Ltda - EPP. Objeto: Prestação de serviços continuados de copeiragem e jardinagem nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Ceará e seus Anexos. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2017. Valor Mensal: R$ 17.471,25. Valor Global: R$ 209.655,00. Vigência: 21/06/2017 a 20/06/2018. Data da Assinatura: 02/06/2017. Notas de Empenho: 2017NE000341 e 2017NE000342, de 16/05/2017. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de despesa: 339037-01. Assinam: Cleidra Albuquerque Alfredo, Secretária Estadual da PR/CE, pela Contratante, e Lucia Maria Simões Pereira, Socia-Administradora, pela Contratada. Proc. MPF/PR/CE nº 1.15.000.000649/2017-07

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2016. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa Estudo Locação e Serviços Eireli - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e extensão de 1 (um) posto de auxiliar de escritório na sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará. Fundamentação legal: Cláusula Oitava do contrato e o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e Decisão Plenária nº 2135/99 do TCU, com fundamento no Parecer PR/CE-ASSJUR nº 88/2017 e no Despacho PR/CE-SE nº 7248/2017. Vigência: 15/08/2017 a 14/08/2018, com efeitos financeiros a partir de 07/06/2017. Valor Mensal: R$ 12.778,26. Valor Global: R$ 277.514,74. Data da Assinatura: 07/06/2017. Assinam: Cleidra Albuquerque Alfredo, Secretária Estadual da PR/CE, pela Contratante, e Ana Claudia Lima Gomes, Administradora, pela Contratada. Proc. MPF/PR/CE nº 1.15.000.001516/2016-69

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2013 de prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da PRM Bacabal, firmado em 13/03/2013. Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Maranhão, Contratada: TECSEG Tecnologia em Segurança Privada LTDA., Objeto: Repactuação dos preços, Fundamento Legal: art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e IN/SLTI/MP nº 02/2008. Processo: MPF/PR-MA nº 1.19.000.000518/2016-91. Cobertura Orçamentária: Elemento 339037. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Valor mensal: R$ 15.616,42 (quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos). Nota de Empenho nº 2017NE000009, de 16/01/2017. Signatários pela Contratante, Flavio Roberto Mariath de Matos, e pela Contratada, Marcia Helena F Silva Guimarães

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2017 UASG 200053

Processo: 1.25.000.009721/2017-02. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, por demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de gestão documental, coleta, transporte, guarda, armazenamento, digitalização, indexação e movimentação de documentos da Procuradoria da República no Estado do Paraná. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/06/2017 de 08:00 as 12:00 e de 12:01 as 17h59. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 933, Centro - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200053-05-19-2017. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2017 as 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2017 as 13h30 no site www.comprasnet.gov.br

LIS MARIA GARCIA LOPES
Pregoeira

(SIDEC - 14/06/2017) 200100-00001-2017NE000007

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao contrato 8/2015, de prestação de serviço telefônico fixo comutado destinado ao uso público em geral - STFC nas modalidades Local e Longa Distância Nacional e Internacional para as ligações originadas na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro (PRRJ) e STFC local - Link E1, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, incluem os serviços de instalação e configuração dos links, assim como para atender também as mesmas necessidades e características das sedes da Procuradoria da República nos Municípios. CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 26.989.715/0024-07. CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A, CNPJ 33.000.118/0001-79. OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta - Do Preço - e a Cláusula Decima Terceira - Da Vigência, do Contrato nº 08/2015, em razão do reajuste do preço e da prorrogação por mais 12 (doze) meses do seu prazo de vigência. PROCESSO: 1.30.001.001070/2017-37. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57, inciso II e 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2017. ASSINATURAS: Severino do Ramos Marinheiro- Secretário Estadual Substituto, pela Contratante, e Michele Fernandes Borges e Bruno Rudolfo Impelhardt, ambos Gerentes de Vendas, pela Contratada. APROVAÇÃO: José Schettino - Procurador-Chefe da PRRJ

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

O Gerente de Registro de Preços da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 e do Ato de homologação do Sr. Secretário Estadual, e, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 01/2017, cujo objeto foi o registro de preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e COPOS DESCARTÁVEIS, para as unidades do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente Registro de Preços, conforme Ata 06, 07 e 10/2017, cujos preços individuais e respectivos fornecedores encontram-se no processo 1.28.000.000416/2017-48 e também disponibilizados no sítio www.pgr.mpf.mp.br, conforme segue: ARP nº 06: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME(CNPJ 13.920.428/0001-02), ITEM 10 (R$ 1.022,40); ARP nº 07: IRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP (CNPJ 18.693.347/0001-61), ITEM 2 (R$ 4.147,00) e ARP nº 10: MANUEL OSORIO DOS SANTOS - ME (CNPJ 40.990.509/0001-43), ITEM 11 (270,00), ITEM 12 (7.450,00)

MANOEL FERNANDO DOS SANTOS MONTEIRO

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE RESCISÃO

Processo nº 1.34.001.007569/2016-28. Contrato nº 65/16.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão integrante do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0031-28, situada na Rua Frei Caneca, no 1360, Bairro da Consolação, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Secretária Estadual, Sra. Elisa Brito Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.625.175, emitida pela SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.348.488-60, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 476/95, do Excmo. Sr. Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, de acordo com o Parágrafo Segundo da Cláusula Decima Terceira - Rescisão do referido instrumento contratual, e com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, comunica-se, a partir de 01 de junho de 2017, o Contrato nº 65/16, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 64.917.818/0001-36, situada na Rua Serra de Botucatu, no 1197, Vila Gustavo Cardim, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03317-001, cujo objeto consiste na contratação de serviços de mão de obra - 10 (dez) postos terceirizados de auxiliar administrativo - para atender a demanda de trabalhos da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, observando-se os termos e condições previstas neste Contrato

São Paulo, 31 de maio de 2017
ELISA BRITO SILVA
Secretária Estadual
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

JOSÉ DE ARAUJO NETO
Presidente
Associação Amigos Metroviarios dos Excepcionais

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados que, realizado o Pregão Eletrônico destinado a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a mão de obra e, mediante apresentação de prévio orçamento, substituição de partes, peças e componentes em elevador instalado nas dependências da Procuradoria da República no Município de Guarulhos/SP, foi declarada vencedora a empresa Consate Elevadores e Serviços Ltda. O resultado foi homologado pela Autoridade competente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados que, realizado o Pregão Eletrônico destinado a contratação de empresa especializada na execução de obras, destinada a reforma do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araraquara-SP, conforme especificações, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, assim como as respectivas autorizações e licenciamentos necessários, foi declarada vencedora a empresa Leptech Construções e Comércio Ltda - EPP. O resultado foi homologado pela Autoridade competente

FABIO TEYDI ARAKI

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo: 1.35.000.000289/2017-42. Termo de Rescisão ao Contrato nº 09/2010, de locação do imóvel urbano situado a Rua Capitão Theodoro Teofilo Chaves, nº 204, Bairro Praia 13 de Julho na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. Objeto: Formalizar a rescisão antecipada do contrato de locação de imóvel urbano. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada, combinada com o Art. 9º da lei 8.245/91 e a Cláusula Decima Quarta do instrumento contratual. Data Assinatura: 13/06/2017. Assinatura: Pela Procuradoria da República em Sergipe, Maria Conceição de Vasconcelos, Secretaria Estadual. Pelas Locadoras, Bernadete Pereira de Souza Ponte, Marly Pereira de Souza Oliveira, Alberto de Souza Ferreira (procurador)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicado no DOU de 13/06/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Ginástica Laboral destinada aos membros, servidores e prestadores de serviço do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria-Geral, conforme as especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Novo Edital: 16/06/2017 das 12h00 as 17h59. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre A, Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2017 as 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2017, as 14h00 no site www.comprasnet.gov.br

RAFAEL RAMOS SANTANA
Pregoeiro

(SIDEC - 14/06/2017) 200200-00001-2017NE000063

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo PGEA nº 000015672017010009002. Objeto: Contratação de empresa especializada em desmontagem, embalagem e desmontagem de equipamentos de ti, para realização de mudanças para a nova sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ªRegião, pelo valor de R$7.200,00. Elemento de despesa: 33.90.39-74 - Frete e Transportes de encomenda. Inciso II e IV, art. 24, da Lei 8.666/1993. Justificativa: tendo em vista a proximidade da mudança para nova sede, agendada para o dia 22/05/2017. Autorização da Dispensa: Manoel Vilar Nogueira Calheiros, Diretora Regional. Ratificação da Dispensa: Dr. Fabio Goulart Villela, Procurador-Chefe

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Processo PRT 1ª Região PGEA nº 000797.2017.01.900-1. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017, da prestação de serviço emergencial de vigia diurno e noturno, em escala de 12x36h, nas dependências da Procuradoria do Trabalho no Município de Petrópolis/RJ. Contratante: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região. Contratada: CENTROSERV SERVIÇOS TECNICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: alterar as Cláusulas Primeira e Sexta, que tratam respec-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017061600124

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017-SR/PF/PI TERCEIRO

Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017- SR/PF/PI que, entre si, celebram a União, representada pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Piauí e a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, na forma abaixo.

A UNIÃO, através da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Piauí, com sede na Avenida João XXIII, n° 4500, em Teresina/PI, CEP 64.045-795, inscrita no CNPJ n° 00.394.494/0034-02, representada pela sua Superintendente Regional, MARIANA PARANHOS CALDERON, brasileira, casada, RG n° 287925614 SSP/SP, CPF n° 269.059.868- 01, residente e domiciliada nesta cidade, com delegação de competência que lhe confere a Portaria no. 558/MJSP-SE, de 24 de maio de 2020, publicada no DOU n° 98A, de 25/05/2020, Seção 2 – Edição Extra, neste ato denominada CONTRATANTE, e a Empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953/Sala 01, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, CEP: 60.125- 101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878, expedida pela SSPDC/CE e CPF nº514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 08410.004883/2017-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a "Cláusula Segunda – Vigência" do Contrato nº 09/2017-SR/PF/PI.

2. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá vigência de 01/10/2021 a 30/09/2022, não havendo a possibilidade de prorrogação da vigência, de acordo com a previsão do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, considerando as prorrogações já realizadas.

Parágrafo Único. . Fica consignado o direito da Contratada em repactuar os preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2021/2021, conforme processo nº 08410.001819/2021-15.

3. DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total do Termo Aditivo será de R$ **343.342,56 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

	Valor 1º Termo Aditivo	Valor do 2º Termo Aditivo	Valor do 3º Termo Aditivo	Valor do 4º Termo Aditivo
LIMPEZA	R$ 25.209,57	R$ 18.589,00	R$ 19.126,72	R$ 20.867,21
COPEIRAGEM	R$ 3.249,47	R$ 3.249,47	R$ 3.348,53	R$ 3.666,35
LAVADOR	R$ 3.667,19	R$ 3.667,19	R$ 3.764,88	R$ 4.078,32
Valor Mensal do Contrato	R$ 32.126,23	R$ 25.505,66	R$ 26.240,13	R$ 28.611,88
Valor Total do Contrato	R$ 385.514,76	R$ 306.067,92	R$ 314.881,56	R$ 343.342,56

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à SR/PF/PI, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, conforme Declarações de Dotação Orçamentária (DDO) nº 220/2021 e 1178/2021, sob a seguinte classificação: Fonte 100, Elemento de Despesa 3390.37 e Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001, PI PF99900AG21.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao da respectiva assinatura.

6. DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá realizar a adequação da garantia contratual à nova vigência, no prazo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 09/2017-SR/PF/PI, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

Teresina (PI), setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
MARIANA PARANHOS CALDERON
Superintendente Regional da SR/PF/PI

(assinado eletronicamente)
LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19473857** e o código CRC **81A2D8EF**.

Referência: Processo nº 08410.004883/2017-63 SEI nº 19473857

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 200364 - SR/PF/PR

Número do Contrato: 12/2017.
Nº Processo: 08385.008134/2017-60.
Pregão. Nº 9/2017. Contratante: 00.394.494/0032-32 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFÔNICA DO BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação de vigência contratual, por 12 meses, com fulcro na Cláusula Segunda do Contrato 12/2017 e art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e o reajuste de valores, pela variação do IST - índice de serviços de telecomunicações, divulgado pela Anatel, período jul/2020 a jun/2021, percentual 17,66%, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato. Vigência do 4º Termo Aditivo: 28/09/2021 a 27/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 314.591,02. Data de Assinatura: 24/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2021).

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - UASG 200366

Nº Processo: 08389004006202193. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço para o fornecimento (preparação e entrega) de refeições (desjejum, almoço, jantar e ceia), aos custodiados recolhidos na Sede da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 28/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Avenida Paraná 3470/3471, Jardim Polo Centro, - Foz do Iguaçu/PR ou https://www.gov.br/compras/edital/200366-5-00015-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LIVIA MARIA BIZZOTTO CORREA
Pregoeira

(SIASGnet - 27/09/2021) 200366-00001-2021NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA POLICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 200390 - SR/PF/PI

Número do Contrato: 9/2017.
Nº Processo: 08410.004883/2017-63.
Pregão. Nº 5/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a "cláusula segunda - vigência" do contrato nº 09/2017-sr/pf/pi.. Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 343.342,56. Data de Assinatura: 23/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 200390 - SR/PF/PI

Número do Contrato: 9/2017.
Nº Processo: 08410.004883/2017-63.
Pregão. Nº 5/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a "cláusula segunda - vigência" do contrato nº 09/2017-sr/pf/pi.. Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 343.342,56. Data de Assinatura: 23/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/09/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 200390

Nº Processo: 08410000151202181. Objeto: Serviços de Adaptações nas dependências da Superintendência Regional da Polícia Federal no Piauí.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.joão Xxiii, 4500 - Recanto Das Palmeiras., Recanto Das Palmeiras - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/200390-5-00001-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DOGIVAL FERREIRA MORAIS
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/09/2021) 200390-00001-2021NE999999

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 200394 - SR/PF/RN

Número do Contrato: 13/2019.
Nº Processo: 08420.003335/2019-69.
Dispensa. Nº 21/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RN. Contratado: 09.676.022/0001-40 - SERVVALE SERVICOS GERAIS DO VALE DO SAO FRANCISCO EIRE. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto aditar o contrato n.º 13/2019-sr/pf/rn em mais um posto de 44 horas de recepcionista, sem alteração de vigência, em conformidade com o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93. Vigência: 10/06/2019 a 06/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 486.629,40. Data de Assinatura: 20/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - UASG 200394

Nº Processo: 08420003796202156. Objeto: Eventual aquisição de divisórias, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte e do Comando da 10ª Região Militar / MEX - CE (participante).. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 28/09/2021 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/200394-5-00010-2021. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RAISSA SALDANHA CALISTRATO
Pregoeira

(SIASGnet - 24/09/2021) 200394-00001-2021NE000060

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021 - UASG 200370

Nº Processo: 08492001541202024 . Objeto: Aquisição de equipamentos de academia, com montagem e instalação, para Delegacia da Polícia Federal em Itajaí/SC. Total de Itens Licitados: 00013. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Conforme Ato de Dispensa de Licitação 20358926. Declaração de Dispensa em 27/09/2021. ANDRE LUIZ DA COSTA MORISSON. Chefe do Selog/sr/pf/sc. Ratificação em 27/09/2021. LUIZ CARLOS KORFF ROSA FILHO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R$ 191.264,40. CNPJ CONTRATADA : 05.234.896/0001-97 ALL GYM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

(SIDEC - 27/09/2021) 200370-00001-2021NE800019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2021 - UASG 200360

Nº Processo: 08508.001321/2021. Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, que consiste na melhor técnica de atendimento ao público demandante de passaporte, sem ônus para a Administração, para a instalação e o funcionamento de Posto de Emissão de Passaporte da Polícia Federal (PEP) em um dos Shoppings Centers no Município de Ribeirão Preto/SP.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/09/2021 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/sp, Lapa de Baixo - São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/200360-3-00005-2021. Entrega das Propostas: 12/11/2021 às 14h00. Endereço: Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/sp, Lapa de Baixo - São Paulo/SP.

CARLOS CARVALHO SOBRINHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/09/2021) 200360-00001-2021NE111111

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

EDITAL CONCURSO PRF Nº 36, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) torna pública a convocação, em segunda chamada, para a matrícula no Curso de Formação Policial (CFP), referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal, Padrão I da Terceira Classe.

1 DA CONVOCAÇÃO, EM SEGUNDA CHAMADA, PARA O CFP - 2ª ETAPA

1.1 Convocação, em segunda chamada, para a matrícula no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10119976, Alan Lacerda Vidal Braga / 10317442, Ana Flavia Costa / 10011353, Andre Resende da Fonseca / 10101761, Antonio Augusto Silva Guimaraes / 10075208, Antonio Carlos Gambardella Maia Souza / 10031711, Brener Pretti Maciel Polac / 10083394, Bruno Aguiar Amaral / 10020004, Bruno Fernandes Cambui / 10020307, Camila Batista Rodrigues / 10087568, Camila Santos Monteiro / 10238509, Charles Costa Silva / 10019146, Ciro Costa Duarte / 10209993, Clovis Reis Junior / 10000504, Dalton Lucolli Avila / 10102638, Daniel dos Santos Pinheiro / 10111062, Danilo Maia Soares / 10179620, Edelk Souza Santos / 10084161, Edisio Alan Ferreira Mendes / 10033133, Edson Dias da Silva / 10263712, Elias da Silva Martins / 10173021, Elisson Joaquim Correia Dias / 10214358, Elton Rodrigues Vieira / 10123857, Emanuel Machado Freitas / 10186741, Ewerton Ruzza / 10283490, Filipe Silva Santos / 10147463, Flavia Martins Oliveira Bonfim / 10009534, Gabriel Andrade Tostes / 10082253, Giovani Borges da Costa / 10053475, Helvis Goncalves Torres / 10150270, Hendrick Lopes Fadini / 10179021, Hugo Leonardo Maciel Queiroz / 10201913, Hugo Seidi Iwai Ridao / 10182812, Italo Jorge de Melo / 10024775, Izaias Gabry Barbosa Filho / 10128845, Jackson Feitosa Castelo Branco / 10092696, Jessica Pacheco dos Prazeres / 10122395, Julio Cesar Aguiar de Carvalho / 10227933, Karla Flathyana Pereira Ferreira / 10098324, Kassia Marcondes Colet / 10210175, Larissa Nunes Rangel / 10135903, Leandro Araujo Sousa / 10092070, Leonardo Rosa de Castro / 10090140, Lucas Elioenai Rodrigues Gomes / 10081108, Lucas Freire da Silva Neto / 10102407, Lucas Lopes Nogueira / 10173137, Lucas Soares da Silva / 10056409, Luis Felipe dos Santos Guedes / 10188416, Luis Fernando de Oliveira Silva / 10301344, Luiz Gustavo Silva Barbosa / 10125454, Magno Barbosa Azevedo / 10080460, Marcos Blank Aldrighi / 10169912, Marcos Paulo de Medeiros Sousa / 10011943, Marcos Valner Neves / 10048328, Marcos Vinicius dos Santos Viana / 10189372, Maria Alice Erzinger / 10094938, Matheus Vasconcelos Jacome de Oliveira / 10001579, Matheus Vinicius Nascimento Cabral / 10280032, Mayra Garcia da Silva / 10013294, Michael Shayron da Silva Parreira / 10090764, Orlando Ismael Urquiza Junior / 10023572, Pedro Henrique Rodrigues Dambroz / 10000894, Pericles Bessoni Pereira / 10359444, Petrick Dias de Brito / 10165251, Rafael Barcelos Coimbra / 10068087, Rafael Fernandes Guedes / 10181870, Renato Bonfim Ens / 10129293, Renato Pitote Marcet / 10008058, Rivaldo Faleiro da Silva de Mendonca Junior / 10081900, Rodney Ferreira de Souza Goncalves / 10131558, Rodrigo Arns / 10088742, Rodrigo de Almeida Rodrigues Almeida / 10151939, Sergio Luiz da Silva Freitas Junior / 10271898, Stefani de Carvalho Filho / 10298514, Thiago de Morais Rodrigues / 10062752, Thiago Gleydson Leite da Silva / 10152844, Tiago Evaldo Freitag / 10025107, Valdir Jose Aguiar Schmitt / 10110899, Vanilson Pilarski / 10241941, Victor Tozatto Verissimo Lobo / 10198162, Victor Vasconcelos Alves / 10257888, Vinicius dos Reis / 10195645, Zairo Coelho da Silva Junior.

1.1.1 Convocação para o CFP de candidatos que não precisam realizar a matrícula, tendo em vista que já realizaram na condição de candidatos negros e que passam a figurar em ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética. Em razão dessa convocação, outros candidatos negros foram convocados por meio do subitem 1.1.2 deste edital.

10123350, Admilson Lins da Silva Junior / 10340146, Cassio Souza Santos / 10058054, Evandro Araujo Farias / 10017600, Leandro Campagnaro de Araujo / 10152307, Willian da Silva Costa.

1.1.2 Convocação, em segunda chamada, para a matrícula no CFP dos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10144107, Bruno Braga Soares / 10258690, Cecilia Oliveira Rocha / 10256147, Daniel Pereira Peralta / 10361000, Davi Barbosa Freire / 10064584, Gilson Rodrigo Moreira / 10206506, Graciele Lima da Silva / 10041950, Gustavo Sousa Milhomem / 10132404, Isabelle de Morais Henriques / 10129572, Isac Bruno de Jesus Lima / 10045948, Jairo Felipe Nunes / 10013931, Jardhel de Oliveira Moreira / 10345446, Jasson Andre Ferreira Sobrinho / 10137852, Jebberson Rocha da Silva / 10303859, Joao Paulo Tiburcio Bueno / 10032675, Jose Augusto da Costa Sousa Filho / 10191289, Jose Paulo Pereira Silva / 10041123, Leandro Chagas Pereira / 10081226, Leonardo Coelho Pires / 10120554, Luciano Pedro da Silva / 10028492, Magno Silva Andrade / 10017180, Marcelo Igor Cabral dos Santos / 10048590, Pedro Ayrton Patino Cavalcante / 10251828, Rafael Nascimento Silva / 10156759, Robson Junio da Mata / 10004246, Rudson Pedroso de Lima / 10156524, Ruggiero Gabriel Van Horn Oliveira / 10045857, Stenio Jorge Umbelino da Silva Junior / 10170884, Vitor Alexandre Lucena Gregorio.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CFP

2.1 A matrícula no CFP será efetuada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/prf_21, no período das 10 horas do dia 25 de setembro de 2021 às 18 horas do dia 26 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Após realizar a matrícula, o candidato deverá:

2.2.1 Apresentar-se pessoalmente no Campus I da Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal (UNIPRF), localizado na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, Km 19, Canasvieiras, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, no dia 27 de setembro de 2021, às 8 horas,

Processo Nº: 23111.015203/2023-77 Pág.: 2842 de 3111

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUI
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Piauí, com sede na Avenida João XXIII, nº 4500 – Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina/PI, CNPJ nº 00.394.494/0034-02, por intermédio de seu representante legal **DANILO ROCHA MACÊDO FERRO**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.208.987 SSP/PI** e do CPF/MF nº **024.824.783-24**, ATESTA, para os devidos fins, que a LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65 com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato Nº 09/2017, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial e veicular e copeiragem, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS
01	01	SERVENTE DE LIMPEZA (CBO: 5143-20) COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30%)	07
		DETALHAMENTO DAS ÁREAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	
		ÁREA INTERNA	3289,22M2
		ÁREA EXTERNA	1922,78M2
		ESQUADRIA EXTERNA	750,19M2
		FACHADA ENVIDRAÇADA E FACE EXTERNA COM SITUAÇÃO DE RISCO	310,47M2
		TOTAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	6272,66M2
	02	COPEIRO(A) (CBO: 5134-25) COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30%)	01
	03	LAVADOR DE AUTOMÓVEIS (CBO: 5199-35) COM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30%)	01

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2017 A 30/09/2018

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 01/10/2018 A 30/09/2019

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina - PI, 18 de fevereiro de 2019

Danilo Rocha Macedo Ferro
Agente Administrativo
Matrícula 19.578

1º OFÍCIO

RG: 2.208.987, CPF: 024.824.783-24

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-110
Contatos: (86) 3221-7513 - tabelionato@... - Tabeliã: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DANILO ROCHA MACEDO FERRO. EM TEST. ☞ DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 18/02/2019 14:00:31
SELO AAB20431 - RGOK CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Louany Lima Coimbra Melo
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina-PI

LOUANY LIMA COIMBRA MELO - ESCREVENTE
Emol. R$ 3,85 TJ: R$ 0,77 MP: R$ 0,10 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 4,99

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº09/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA- EPP.

A União, por intermédio da **Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí**, com sede na Avenida João XXIII, nº 4500 – Bairro Recanto das Palmeiras, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494/0034-02**, neste ato representada pelo Senhor ANTÔNIO TARCÍSIO ALVES DE ABREU JÚNIOR, Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 764/2013 DG/DP, de 04/07/2013, da Exma. Sra. Secretária Executiva do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 05/07/2013 e com delegação de competência que lhe confere a portaria nº 3.773/2013 DG/DPF, de 07 de agosto de 2013, publicada no BS nº 152, de 08/08/2013, inscrito no CPF nº 355.999.523-04, portador da Carteira de Identidade nº 100391686 SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.150.504/0001-65**, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953/Sala 01, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, CEP: 60.125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Danielle Batista Machado, portadora da Carteira de Identidade nº 2002010313386, expedida pela SSP/CE e CPF nº 017.839.923-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 08410.004883/2017-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial e veicular e copeiragem, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POSTOS ESTIMADOS	LOCAL DE TRABALHO	VR MENSAL ESTIMADO	VR ANUAL ESTIMADO
01	01	**Servente de Limpeza** (CBO: 5143-20) com adicional de periculosidades (30%)	07*	Edifício Sede da SR/PF/PI, em Teresina/PI	R$ 24.583,28	R$ 294.999,36
		Detalhamento das áreas dos serviços de Limpeza				
		Área interna	3289,22m2		18.238,62	218.863,44
		Área externa	1922,78m2		5.330,88	63.970,56
		Esquadria externa	750,19m2		948,37	11.380,44
		Fachada envidraçada e face externa com situação de risco	310,47m2		65,41	784,92
		Totais dos serviços de limpeza	**6272,66m2**		**R$ 24.583,28**	**R$ 294.999,36**
	02	**Copeiro(a)** (CBO: 5134-25) com adicional de periculosidade (30%)	01	Edifício Sede da SR/PF/PI, em Teresina/PI	R$ 3.165,20	R$ 37.982,40
	03	**Lavador de Automóveis** (CBO:5199-35) com adicional de periculosidade (30%)	01	Edifício Sede da SR/PF/PI, em Teresina/PI	R$ 3.584,08	R$ 43.008,96
Totais					R$ 31.332,56	R$ 375.990,72

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/10/2017 e encerramento em 30/09/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 31.332,56 (trinta e um mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 375.990,72 (trezentos e setenta e cinco reais e novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200390

Fonte: 0188

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99901AG17

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 18.799,53 (dezoito mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.
7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.1.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina/PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina/PI, 19 de setembro de 2017.

Danielle Batista Machado
Representante legal da CONTRATANTE

Antônio Tarcisio Alves de Abreu Júnior
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 741.350.653-34

Nome:
CPF:

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 09/2017

A Empresa LDS Serviços de Limpeza Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65, por intermédio de seus representantes legais, os Srs. Paulo Rogério Fagundes Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1079258933 SSJ/RS e do CPF nº 003.502.111-08 e Paulo Roberto Nitterl Gonçalves Simões, portador da Cédula de Identidade RG nº 1309448 SSP/PA e do CPF nº 413.867.014-91, **AUTORIZA a *Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí,*** para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. *09/2017*:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***LDS Serviços de Limpeza Ltda. – EPP junto*** a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da ***Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Teresina/PI, 19 de setembro de 2017.

Daniella Batista Machado

(Assinatura do representante legal do licitante)

Daniella Batista Machado

(Assinatura do representante legal do licitante)

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP
Departamento Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A **União**, por intermédio do **Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, CNPJ nº 00.394.494/0034-02,** com sede na Avenida João XXXIII, 4500, CEP. 64045-795, Teresina-PI, representada neste ato por Antônio Tarcísio Alves de Abreu Júnior , em sequência denominada simplesmente **Contratante;** e a pessoa jurídica LDS Serviços de Limpeza LTDA. EPP, CNPJ n.º 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, sala 01 – Dionísio Torres, Município de Fortaleza - CE, neste ato representada por Paulo Rogério Fagundes Júnior, portador do CPF nº 003.502.111-08 e da Cédula de Identidade RG nº 1079258933 SSJ-RS e Paulo Roberto Nitteri Gonçalves Simões, portador do CPF nº 413.867.014-91 e da Carteira de Identidade nº 1309448 SSP/PA, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada,** firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços,** como anexo ao contrato de nº 09/2017 para a SR/PF/PI.

1. Definição: Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. Para cada infração será atribuída uma pontuação, e de acordo com esta pontuação haverá um índice de desconto correspondente, a ser aplicado no valor mensal do contrato, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:

PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
01	1%	Sobre o valor mensal do contrato
02	2%	Sobre o valor mensal do contrato
03	5%	Sobre o valor mensal do contrato
04	8%	Sobre o valor mensal do contrato
05	10%	Sobre o valor mensal do contrato
06	12%	Sobre o valor mensal do contrato

07	15%	Sobre o valor mensal do contrato
08	18%	Sobre o valor mensal do contrato
09	20%	Sobre o valor mensal do contrato

7. Ocorrências:

OCORRÊNCIA TIPO 1: NÃO CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO NO SERVIÇO MAS IMPEDEM REALIZAÇÃO SATISFATÓRIA	Valor da Infração
Atraso no cumprimento de obrigações do serviço.	1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1
Deixar de entregar conjunto completo de uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses, ou não submetê-lo à aprovação do Fiscal do contrato ou não documentar a entrega.	1
Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
Não atendimento de solicitações e notificações diversas feitas pela Contratante.	1
OCORRÊNCIA TIPO 2: CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO OU MAU ANDAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Valor da Infração
Deixar de cumprir horário pré-estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	2
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2
Deixar de substituir funcionários faltosos após o limite de 60 minutos a partir do início do expediente.	2
Não entrega do material de consumo previsto no Termo de Referência.	2
Conduta inadequada.	2

Reiteração no não atendimento de solicitações e notificações feitas pela Contratante.	2
OCORRÊNCIA TIPO 3: CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO NO SERVIÇO E COMPROMETEM A INSTITUIÇÃO	
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3
Reiterada não entrega do material de consumo previsto no Termo de Referência.	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	3
Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação, inclusive as comprovações das obrigações acessórias de natureza tributária.	3
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3
Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	3
Deixar de apresentar toda a documentação inicial exigida, tais como comprovante de qualificação dos empregados, CTPS, etc, por empregado.	3
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer encargos trabalhistas diretos e/ou indiretos relacionadas à execução do contrato nas datas legais.	3

7. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

Representante da Contratante – SR/PF/PI

Antonio Tarcisio Alves de Abreu Junior
Superintendente Regional
Matrícula: nº 8.431

Daniele Batista Machado

Representante da Contratada

Daniele Batista Machado

Representante da Contratada

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
Departamento Jurídico

CACAO S.A.- ERC Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2017 e término em 02/10/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Vigência: 02/10/2017 a 02/10/2018. Valor Total: R$53.793,20. Fonte: 188000000 - 2017NE800387. Data de Assinatura: 17/08/2017

(SICON - 29/09/2017) 200334-00001-2017NE000252

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 200380

Número do Contrato: 11/2013.
Nº Processo: 08220017447201287.
PREGÃO SISPP Nº 5/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - .Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/09/2017 a 30/09/2018, nos termos da cláusula segunda. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/09/2017 a 30/09/2018. Valor Total: R$460.857,99. Fonte: 188000000 - 2017NB800003. Data de Assinatura: 08/08/2017.

(SICON - 29/09/2017) 200380-00001-2017NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 200380

Número do Contrato: 14/2016.
Nº Processo: 08220004866201682.
DISPENSA Nº 22/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 07626075000121. Contratado : MCM IMOVEIS LTDA - ME -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº14/2016 por mais 12 meses, ao qual se estenderá pelo período de 10/10/2017 a 10/10/2018, nos termo da cláusula oitava do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 10/10/2017 a 10/10/2018. Valor Total: R$45.630,60. Fonte: 188000000 - 2017NE860021. Data de Assinatura: 20/09/2017.

(SICON - 29/09/2017) 200380-00001-2017NE800014

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2017

A Coordenação de Administração da Polícia Federal, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico 13/2017, cujo objeto é fornecimento de periódicos, no qual sagrou-se vencedora a empresa Scitelles Distribuição e Logística LTDA - ME, CNPJ 10.445.514/0001-04, pelo valor global de R$ 59.094,27.

CAMILA FRANCO LOBATO ARAUJO
Pregoeira

(SIDEC - 29/09/2017) 200334-00001-2017NE000252

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017 - UASG 200406

Nº Processo: 08059003010201617. Objeto: Contratação de um curso sobre Incerteza de Medição e Análise Crítica de Certificado de Calibração aplicados à norma ABNT NBR ISO/IEC 17025/2005 para 10 (dez) servidores da Polícia Federal condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/10/2017 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Setor de Areas Isoladas Sul - Quadra 07 - Lotes 9/10, - BRASILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200406-5-00009-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOSE JAIR WERMANN
Diretor Técnico Científico

(SIASGnet - 28/09/2017) 200406-00001-2017NE800003

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Federal e a FEBRABAN, para o desenvolvimento de projetos e atividades de interesse comum (SEI Nº 08200.009743/2015-78). OBJETO. O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre as instituições aderentes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o compartilhamento de tecnologias e informações, bem como planejamento e desenvolvimento institucional, visando à segurança das instituições financeiras e da sociedade em geral, especialmente com relação às fraudes bancárias eletrônicas (cartão de débito, cartão de crédito, internetbanking e boletos) cometidas por organizações criminosas contra as instituições aderentes. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura e poderá ser resilido, nos termos da Cláusula Sétima. SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência deste Acordo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no § 4 do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. Data de Assinatura: 18/09/2017, assinado por
LEANDRO DAIELLO COIMBRA e ALVIR ALBERTO HOFFMANN e LEANDRO VILAIN JOÃO Diretor-Geral da PF e Vice-presidente da FEBRABAN e Diretor de Políticas de Negócios e Operações da FEBRABAN.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 200340

Número do Contrato: 12/2016.
Nº Processo: 08200301280201600.
PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 04916485000119 Contratado : ESPACO GENTE CLINICA SOCIAL DE -PSICOLOGIA E SAUDE EIREL. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 12/2016-ANP/DGP para o período de 19/09/2017 a 19/09/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/09/2017 a 19/09/2018. Valor Total: R$37.019,35. Fonte: 188000000 - 2017NE800452. Data de Assinatura: 18/09/2017.

(SICON - 29/09/2017)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3/2017 - UASG 200382

Nº Processo: 08240.012980/2017 . Objeto: Contratação do serviço de Certificação Digital dentro das especificações padrão ICP-Brasil, tipo A3 (PessoaFísica),incluindo fornecimento de Tokens para armazenamento tipo USB, visandopossibilitar acesso de servidores da Superintendência Regional da Polícia no Estado do Amazonas aos sistemasCorporativos do Governo Federal (tipo: SCDP Sistema de Concessão de Diárias e Passagens,Comprasgovernamentais, Conectividade Social e etc.) conforme condições, conforme condições e quantidades. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Economia processual e serviços de pequeno vulto. Declaração de Dispensa em 27/09/2017. ARELIAN MONTEIRO MAIA. Chefe de Logística. Ratificação em 27/09/2017. RICHARD MURAD MACEDO. Ordenador de Despesas Substituto. Valor Global: R$ 6.985,00. CNPJ CONTRATADA : 33.683.111/0001-07 SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDEC - 29/09/2017) 200382-00001-2017NE800027

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 200386

Nº Processo: 08360301225201679.
PREGÃO SRP Nº 9/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 13036294000153. Contratado : INTERLABEL ETIQUETAS E ROTULOS -EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de solução tecnológica de impressão de código de barras-fornecimento de 29 mãs de etiquetas de patrimônio modelo CF PROT.Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 16/08/2017 a 15/08/2018. Valor Total: R$2.751,23. Fonte: 188000000 - 2017NE800430. Data de Assinatura: 16/08/2017.

(SICON - 29/09/2017) 200386-00001-2017NE000010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 200386

Número do Contrato: 8/2016.
Nº Processo: 08360004178201618.
PREGÃO SRP Nº 9/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, de 05/09/2017 a 04/09/2018, reajustar o valor contratual em 2,77% e suprimir o Grupo 4 itens 15 e 16 do Pregão Eletrônico nº09/2016-SR/PF/PA) Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 05/09/2017 a 04/09/2018. Valor Total: R$286.244,04. Fonte: 188000000 - 2017NE800048. Data de Assinatura: 01/09/2017.

(SICON - 29/09/2017) 200386-00001-2017NE000010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 200386

Número do Contrato: 11/2016.
Nº Processo: 08360004178201618.
PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, de 05/09/2017 a 04/09/2018 e reajustar o valor contratual em 2,77%. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 05/09/2017 a 04/09/2018. Valor Total: R$175.490,64 Fonte: 188000000 - 2017NE800049. Data de Assinatura: 01/09/2017.

(SICON - 29/09/2017) 200386-00001-2017NE000010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 200366

Número do Contrato: 9/2016.
Nº Processo: 08389005336201639.
PREGÃO SISPP Nº 7/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 19877300000262. Contratado : LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA.Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato 09/2016, cuja contratada é a empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, referente à prorrogação do contrato. Fundamento Legal: Artigo 57 inciso II lei 8666/93. Vigência: 03/10/2017 a 02/10/2018. Valor Total: R$329.538,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 29/09/2017

(SICON - 29/09/2017) 200366-00001-2017NE000005

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2017 - UASG 200398

Nº Processo: 08400.012146/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de copeiragem na SR/PF/PE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Cais do Apolo, 321 - Recife Antigo RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200398-05-9-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para mais informações poderá entrar em contato pelo email cpl.sr-pe@dpf.gov.br

VINICIUS TESSINARI DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIDEC - 29/09/2017) 200398-00001-2017NE800030

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 200390

Nº Processo: 08410004883201761.
PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.Objeto: Contratação de serviços de limpeza,conservação e higienização predial e veicular e copeiragem. Fundamento Legal: Lei nº 8666.93, Lei nº 10520-02, Decreto nº 7892/13, Decreto nº 2271 97 e IN SLTI/MPOG nº 02/08. Vigência: 01/10/2017 a 30/09/2018. Valor Total: R$175.990,72. Fonte: 188000000 - 2017NE800269 Data de Assinatura: 19/09/2017.

(SICON - 29/09/2017) 200390-00001-2017NE800028

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 200356

Nº Processo: 08455.014341/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em desinsetização, desratização, e descupinização, para atender às necessidades da SR/DPF/RJ e descentralizadas. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 02/10/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Av.rodrigues Alves, 01 - 3.andar RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200356-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIELLE TRINDADE DE SOUZA
Pregoeira

(SIDEC - 29/09/2017) 200356-00001-2017NE800036

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 1/2017 - SR/PF/SC

A Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina torna público o Aviso de Leilão Administrativo, do tipo maior lance, cujo objeto é a venda de veículos oficiais e outros materiais da patrimônio da Polícia Federal, de acordo com o Processo n.º 8490.007062/2017-36 e legislação pertinente. A sessão pública do Leilão será realizada no dia 14 de outubro de 2017, às 09:00 horas (nove horas - horário de Brasília), no Auditório Garapuvu da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado no Centro de Cultura e Eventos - Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, s/nº, Trindade, Florianópolis/SC. O Edital completo do Leilão encontra-se disponibilizado na sede da Superintendência da Polícia Fe-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017100200126

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO: 60091.000192/2015-07

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2015, QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

A **UNIÃO** , por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco "K", na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.129.796/00001-26, representado neste ato pelo seu Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **FERNANDO BAUER**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com a Portaria de nomeação nº 2.166 da Casa Civil de 06 de agosto de 2019 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 2.547, de 27 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de junho de 2017, retificada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, inscrito no CPF nº 856.162.818-91, portador da Carteira de Identidade nº 11904791/3 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, CNPJ nº **15.150.504/0001-65**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953 – Sala 01 – Bairro: Dionísio Torres, CEP 60.125-101, Fortaleza/CE, Telefone: (85) 3257-5739, e-mail: licitacao@ldsterceirizacao.com.br, representada neste ato pela Senhora **DANIELLE BATISTA MACHADO**, brasileira, solteira, controller, portadora da Carteira de Identidade nº 2002010313386 (SSP/CE), CPF nº 017.839.923-01, residente e domiciliado no Bairro Granja Portugal, Fortaleza/CE, têm entre si, acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com o amparo no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **28/12/2019 a 27/12/2020**.

1.2. Ratificar o valor mensal da contraprestação dos serviços já repactuados, Conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, no valor de **R$ 4.221,16 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos),** perfazendo o valor global de **R$ 50.653,92 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos),** para os serviços terceirizados de Motorista Executivo, com habilitação na categoria "B" ou superior, para atender às demandas do Centro Regional de Manaus.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Motorista Executivo – 44 h/s – CBO 7823-05	01	**R$ 4.221,16**	**R$ 50.653,92**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa 2058 – Política Nacional de Defesa

Ação Orçamentária: 20X4 – Sistema de Proteção da Amazônia

Fonte: 100

Plano Orçamentário (PO): 0007

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 085658

Natureza da Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Código do PTA/2019:

{A12} Custo Operacional do Serviço de Motoristas

[A124] Execução do contrato de motorista (CR/MN)

Nota de Empenho nº 2019NE800027 de 22/01/19

2.2. Para o exercício de 2019 será provisionado o valor de **R$ 422,12 (quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos)**, restando para o exercício seguinte **R$ 50.231,80 (cinquenta mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**, cuja alocação dar-se-á no início de do exercício financeiro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA prestará garantia financeira em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no valor de **R$ 2.532,70 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos),** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado deste Contrato, a fim de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato original.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e seus respectivos Termos Aditivos.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Assinado Eletronicamente
FERNANDO BAUER
Diretor de Administração e Finanças

Assinado Eletronicamente
DANIELLE BATISTA MACHADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente
GEORGIA Mª GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CPF: 373.387.571-00

Assinado Eletronicamente
TANIA MARIA BRAGA DE SOUZA
CPF: 504.450.141-72

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 104/2015
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2015/2600-TB
Data de Assinatura: 13/09/2019
Partes: TELEBRAS e EMPRESA FH SOFTWARES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 07.740.465/0001-28
Vigência: de 14/09/2019 à 14/09/2020
Objeto: Prorrogação dos serviços previstos nos itens 2.2- Suporte e Evolução Mensal, 2.3 - Atendimento Presencial e 2.4 - Atendimento Remoto do Contrato nº 107/2015/2600-TB, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2019, bem como a redução dos valores unitários dos itens 2.3 e 2.4 transacionada entre as partes.
Fundamentação Legal: artigo 54, inciso II e §2º do artigo 57, caput do artigo 65, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 840 do Código Civil Brasileiro, e na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original.
Signatários: p/ Telebras: Hélcio Vieira Junior (Diretor Técnico Comercial) e Emilio Carlos Acocella (Diretor Técnico-Operacional) e p/ Contratada: Sérgio Henrique de Souza Oliveira (Diretor).

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública- Doutorado Pleno em Outros Países - GDE. A proposta aprovada encontram-se no Link: http://resultado.cnpq.br/1028901718540204

Brasília-DF, 25 de outubro de 2019
JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14.773, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Pelo presente fica notificado o Sr (a). Thaís de Melo Ramos CPF: 079.655.366-17 por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, recolher aos cofres deste Conselho, através de GRU, disponível no endereço: www.cnpq.br, o valor de R$ 142.230,71 (cento e quarenta e dois mil duzentos e trinta reais), atualizado até o último dia deste mês (após esta data contatar o CNPq para nova atualização), tendo em vista a revogação do parcelamento. Enviar o comprovante do recolhimento do débito ao SECOA por e-mail: secoa@cnpq.br.

CLEITON PINTO CARDOSO
Chefe Substituto do Serviço de Cobrança e Acompanhamento (PO-165/2018)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica comunicado o Sr. Daniel de Paula Farias Rodrigues, CPF 019.686.303-17, processo 202280/2014-4, a cobrança do comprovante de comprovante de retorno, relatório técnico e certificado ou diploma no prazo de 30 dias, regularize sua situação junto ao CNPq. Informamos que o não atendimento deste comunicado, implica no envio do processo ao SECOA, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos durante a sua permanência no Exterior, conforme legislação vigente.

MARCELO ALVES CASTRO
Chefe do Serviço de Acompanhamento de Bolsistas Egressos > (PO-329/2012)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica comunicado(a) o(a) Sr(a) Paula Micheski Silva, CPF 404.279.728-84, processo 224230/2013-1, a cobrança documental, para que, no prazo de 30 dias, apresente comprovante de interstício. Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao SECOA, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos durante a sua permanência no Exterior, conforme legislação vigente.

MARCELO ALVES CASTRO
Chefe do Serviço de Acompanhamento de Bolsistas Egressos > (PO-329/2012)

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7703/2019 - UASG 364102

Nº Processo: 01300007703201965 . Objeto: Kit de cromatografia liquida de alta performance absolutel. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Auxilio CNPq 441817/2018-1 PRODUÇÃO DE VACINA DE CÉLULAS DENDRÍTICAS PARA ELIMINAÇÃO DE RESERVATÓRIOS VIRAIS. Declaração de Dispensa em 23/10/2019. ANDERSON MALTA DA SILVA. Coordenador de Logística. Ratificação em 23/10/2019. CLAUDIO DA SILVA LIMA. Coordenador Geral de Administração e Finanças. Valor Global: R$ 22.265,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro BIOCRATES LIFE SCIEN.

(SIDEC - 25/10/2019) 364102-36201-2019NE800143

Ministério da Defesa

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 110511

Número do Contrato: 29/2015. Nº Processo: 60091000192201507. PREGÃO SISPP Nº 38/2015. Contratante: CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO -SISTEMA DE PROTECAO DA A. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : .DS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze0 meses; ratificar o valor da contraprestação dos serviços já repactuados, conforme a CCT 2019/2020. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/12/2019 a 27/12/2020. Valor Total: R$50.653,92. Fonte: 100000000 - 2019NE800027. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 25/10/2019) 110511-00001-2019NE800186

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE COMPROMISSSO Nº 1/2019

Processo: 60584.000567/2019-11. Termo de Compromisso nº 001/2019, celebrado entre o Ministério da Defesa - MD e a Cooperativa de Trabalho de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis Resíduos Sólidos - RECICLO. Objeto: Coleta seletiva dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério da Defesa, mais especificamente papel, papelão, jornais e revistas e extraordinariamente, os bens com desfeitos, quando se tratar de bem irrecuperável. Vigência: 24/11/2019 a 23/05/2020 e 24/11/2020 a 23/05/2021. Participe pelo MD: Adriano Portella de Amorim, Diretor do Departamento de Administração Interna. Participe pela Reciclo: Nívea Sousa da Trindade, Diretora Presidente.

EXTRATO DE COMPROMISSO Nº 2/2019

Processo: 60584.000567/2019-11. Termo de Compromisso nº 002/2019, celebrado entre o Ministério da Defesa - MD e a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e de Educação Ambiental Nova Superação. Objeto: Coleta seletiva dos resíduos recicláveis descartados pelo Ministério da Defesa, mais especificamente papel, papelão, jornais e revistas e extraordinariamente, os bens com desfeitos, quando se tratar de bem irrecuperável. Vigência: 24/05/2020 a 23/11/2020 e 24/05/2021 a 23/11/2021. Participe pelo MD: Adriano Portella de Amorim, Diretor do Departamento de Administração Interna. Participe pela Superação: Leida Maria Silva Santos, Diretora Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 38/2019

Processo nº 60200.000297/2019-05. Vencedora: TECNICALL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 72.581.283/0001-13. Valor: R$ 3.911.831,13.

MARIA ZENÁDIA RODRIGUES BRITO FRANCA
Pregoeira

(SIDEC - 25/10/2019) 110404-00001-2019NE800324

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE APOIO
CENTRO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5

ESPÉCIE: Termo de Contrato. CONTRATANTE: COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA. CONTRATADA: ACTIVIDADES DE MUDANZAS Y GESTIONES OPERATIVAS S/A (GRUPO AMYGO). Nº DO TERMO ADITIVO E CONTRATO ORIGINAL: Nº 5 do 013/CABE/2014. FINALIDADE: Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses e acréscimo no valor do contrato, mantendo as demais condições estabelecidas em contrato. AMPARO LEGAL: Conforme Parágrafo 4º do art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: EURO 284,581.44. PROGRAMA/NATUREZA DA DESPESA: 086108/339033. NOTA DE EMPENHO/DATA: 2019NE000691 de 13/09/2019. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2019. VIGÊNCIA: 14/03/2020.

COMANDO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE ENSINO
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2019 - UASG 120634

Nº Processo: 67441012821201999. INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019. . CNPJ Contratante: 00394429010769. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 00401027000196. Contratado : NUCLEMINAS MEDICINA NUCLEAR LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio ao diagnóstico de tratamento utilizados pela Medicina Nuclear.Fundamento Legal: Art. 25º, caput da Lei 8666/93. Vigência: 29/10/2019 a 16/03/2020. Valor Total: R$150.000,00. Fonte: 250120350 - 2019NE800701 - ND: 339039. Data de Assinatura: 25/10/2019.

(SICON - 25/10/2019) 120634-00001-2019NE800872

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/GAP-SJ/2019

O Grupamento de Apoio de São José dos Campos, por intermédio do Ordenador de Despesa, torna pública, após constatar a regularidade dos atos procedimentais relativos ao PAG nº 67720.005609/2019-39, a HOMOLOGAÇÃO da licitação supramencionada, cujo objeto consiste no serviço em um programa de treinamento no software "CREO Parametric", para servidores e militares do Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), com adjudicação do seu objeto à empresa INFOAXIS SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.823.921/0001-78, item 1, no valor global de R$ 47.800,00.

LUIS FERNANDO BARBOSA MARQUES Cel Int
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de despesa nº 62/CISCEA/2012 - FREQUENTIS. ESPÉCIE: (X) Termo de Contrato ( ) Carta-Contrato. CONTRATANTE: Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA. CONTRATADA: FREQUENTIS AG. Nº DO CONTRATO: Contrato de Despesa nº 062/CISCEA/2012, que tem por objeto a ampliação dos equipamentos Multifuncionais Integrados do CINDACTA III, de fabricação FREQUENTIS, modelo VCX-IP, bem como nos serviços especializados de engenharia e da logística associada necessários à plena operacionalidade dos referidos equipamentos. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 013/CISCEA/2012. FINALIDADE DO TERMO ADITIVO/AMPARO LEGAL: Prorrogação do prazo por 730 (setecentos e trinta) dias corridos e a reprogramação dos eventos do cronograma, com base no inciso III do § 1º do art. 57da Lei nº 8.666/93. PROGRAMA/NATUREZA DA DESPESA: 05.151.2058.20XV.0001 /4.4.90.30, 4.4.90.39 e 4.4.90.52. VALOR DISCRIMINADO POR EXERCÍCIO: 2013: €5.408.442,10, 2014: €2 249.617,10, 2015: €768.166,80, 2016: €318.652,00, 2017: €199.157,50, 2018: €358.483,50, 2019: €39.831,50, 2020: €0,00 e 2021: €358.483,50. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019. VIGÊNCIA: 26/12/2012 a 19/12/2021.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE MANAUS
Av. do Turismo, 1350 Tarumã CEP: 69041-010 Manaus/Am
Tel.: (92) 3303-6201 / 3303-6404 E-mail: sergio.ziele@sipam.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM/MD, CNPJ nº 07.129.796/0001-26, com sede no SPO - Área 05 Quadra 03 Bloco "K", por intermédio de seu representante legal SERGIO DOS SANTOS ZIELE, infra - assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1214415-0 SSP/AM e do CPF nº 492.900.612-00, ATESTA, para os devidos fins, que a LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65 com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 - Dionísio Torres - Fortaleza - CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato nº 29/2015, os serviços abaixo especiaficados:

OBJETO: Contratação de serviços de terceirizados com alocação de 02 (dois) postos de serviço de Motorista Executivo, com habilitação na categoria "B" ou superior, para atender às demandas do Centro Regional de Manaus/AM do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – (CENSIPAM), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

MOTORISTA EXECUTIVO – 44H/S – CBO 7823-05 ----------	**02**

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/12/2015 A 27/12/2016

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 28/12/2016 A 27/12/2017

Atestamos, ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações

assumidas.

Manaus, 23 de JUNHO de 2017.

2º TABELIONATO

SERGIO DOS SANTOS ZIELE
Coordenador - Substituto

RG 1214415-0
CPF 492.900.612-00

Manaus, 23 de junho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio dos Santos Ziele**, **Coordenador(a), substituto(a)**, em 23/06/2017, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0574300** e o código CRC **6C40CF97**.

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO AUTÊNTICA A FIRMA DE
SERGIO DOS SANTOS ZIELE
RECFIR044402A5HBD9J8ZJSSZR48
RECONHECIMENTO DE FIRMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM/MD/DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (DIRAF).

CONTRATADA: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

OBJETO: Prestação de serviços terceirizados de Motorista Executivo, com habilitação na categoria "B" ou superior, para atender às demandas do Centro Regional de Manaus do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM)

VALOR CONTRATUAL: RS 91.112,40 (noventa e um mil cento e doze reais e quarenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60091.000192/2015-07

CONTRATO Nº 29/2015

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM / MD / DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (DIRAF), CNPJ nº **07.129.796/0001-26**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Brasília-DF, no Setor Policial – Área Especial 05, Quadra 03, Bloco "K", CEP 70610-200, representado neste ato pela Senhora **VÂNGELA MONTEIRO DE SÁ RABÊLO**, Diretor de Administração e Finanças - Substituta, de acordo com a delegação de competência advinda da Portaria nº 542, Censipam/MD, de 07/03/2014 (publicada no DOU nº 46, seção 2, de 10/03/2014), portador da Carteira de Identidade nº 1.558.258 - SSP/DF, inscrito no CPF nº 787.268.241-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, CNPJ nº **15.150.504/0001-65**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2953 – Sala 01 – Bairro: Dionísio Torres, CEP.: 60.125-101, Fortaleza/CE, Telefone: (85) 3257-5739, e-mail: licitacao@ldsterceirizacao.com.br, representada neste ato pelo Senhor **DÉCIO SIMÕES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 96002008950 (SSP/CE), CPF nº 491.605.083-53, residente e domiciliado à Rua Ana Bilhar, 85 – Apto 1400 – Meireles, CEP.: 60.160-110, Fortaleza/CE, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.784, de 06/04/2001; nº 3.555, de 08/08/2000; nº 3.693, de 20/12/2000; nº 3.722, de 09/01/2001; nº 4.485, de 25/11/2002; nº 5.450, de 31/05/2005; e nº 6.204, de 05/09/2007, Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2012, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, e em decorrência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 38/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de terceirizados com alocação de **02 (dois)** postos de serviço de Motorista Executivo, com habilitação na categoria "B" ou superior, para atender às demandas do Centro Regional de Manaus do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Motorista Executivo – 44 h/s – CBO 7823-05	02	**R$ 3.796,35**	**R$ 7.592,70**	**R$ 91.112,40**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/12/2015 e encerramento em 27/12/2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 7.592,70 (sete mi quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 91.112,40 (noventa e um mil cento e doze reais e quarenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110511

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 2058

Elemento de Despesa: 33.90.37-01

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 977 - Fone: 3032-8500
FILIAL SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática co original exibido nesta data. Dou fé
Emol 1,14 - Ferc 0,04 - Selo 0,75 - ISS
1 MAIO 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETRONILE PEREIRA GUIMARÃES - Substituta
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AFRODITE QUEIROZ SOUSA - Esc. - CTPS 0287693

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de **01 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais, pesquisas publicadas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R$ 4.555,62 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, na modalidade de..... correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor total, no prazo de **10 (dez) dias** após assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Caso a Contratada descumpra o prazo referente ao subitem 7.1, incorrerá nas sansões previstas neste contrato.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.8.1. Caso fortuito ou força maior;

7.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.8.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont 2577 - Fone: 3455-5000
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
11 MAIO 2016
CARLOS ROBERTO TEODOSIO
PETRONVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA

7.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.10.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as Cláusulas do Contrato; e

7.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7.12. Com a devolução da apólice, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.13. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

7.14. A garantia somente será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

7.15. A perda da garantia em favor do **CENSIPAM**, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

7.16. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

7.17. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

7.18. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador".

7.19. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

7.20. No instrumento de Seguro-Garantia o **CENSIPAM/MD** deverá constar como beneficiário do seguro.

7.21. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

1º Ofício de Notas e Protesto do Sul e Documentos Civis de Pessoa Jurídica
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas. Belém (PA), 11/05/2016
Emol. 1,14 - Ferm. 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
11 MAIO 2016
PETROBRAS REFINARIA WEBSTER E SRANCISCO AERCIO

7.22. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

7.23. A garantia ou os documentos que a representam deverá ser depositada na Coordenação de Licitação e Contratos do **CENSIPAM**, localizada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Brasília-DF, CEP 70610-200, sendo imediatamente repassada à Coordenação Orçamentária e Financeira (COFIN) do **CENSIPAM**, onde ficará sob sua responsabilidade e ordem, observando-se o disposto no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda de

11.4.3. Indenizações e multas.

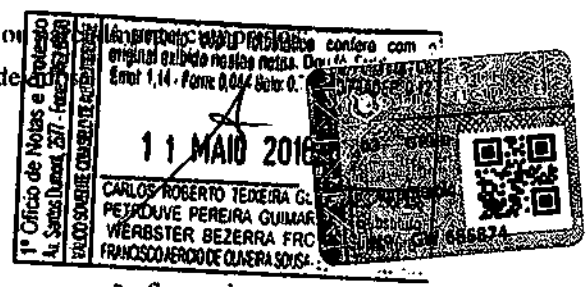

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Observar, no que for cabível, o disposto no **Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010**, sustentabilidade ambiental.

14.2. A **CONTRATADA** deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos e quanto ao adequado emprego dos recursos naturais no desempenho de suas atribuições, bem como das boas práticas de responsabilidade ambiental.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

15.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

16.1. As provisões realizadas pelo **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM/MD/DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (DIRAF) para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

16.1.1. A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização do Ministério da Defesa e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

16.1.2. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) férias e um terço constitucional de férias;

c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

16.1.3. O Ministério da Defesa firmará acordo de cooperação com instituição bancária, o qual determinará os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

16.2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM/MD/DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (DIRAF) e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

16.2.1. Solicitação do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM/MD/DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (DIRAF), mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no subitem **16.1** e

16.2.2. Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira que permita ao Ministério da Defesa ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

16.3. O saldo [illegible] pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Paulo Fonteles Cé
1º Ofício de Notas e Protesto de Ananindeua
11 MAIO 2016

16.4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem **16.1.2.** depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

16.5. O documento de autorização para a criação da conta vinculada, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

16.6. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM/MD/DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (DIRAF) para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

16.6.1. Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao Ministério da Defesa os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

16.6.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM/MD/DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (DIRAF) expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

16.6.3. A autorização de que trata o subitem **16.6.2** deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

16.7. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

16.8. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16.9. Os valores provisionados para atendimento do subitem **15.1.2** são os discriminados conforme tabela abaixo:

Provisões	**Percentuais (%)**		
13º (décimo terceiro) Salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	**32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)**	**33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)**	**33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)**

* Considerando as alíquotas [illegible] (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho [illegible] 212, de 24 de julho de 1991.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em **02(duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 23 de dezembro de 2015.

VÂNGELA MONTEIRO DE SÁ RABÊLO
CONTRATANTE

DÉCIO SIMÕES PEREIRA
CONTRATADA

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2377 - Fone: 3627-5400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotográfica é reprodução fiel do original exibido nestas notas
Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - S
1 MAIO 2
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
PETROUVE PEREIRA GU
WERBSTER BEZERRA
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 02214663 - Substituto

TESTEMUNHAS:

WALÉRIA CARLOS DA SILVA
CPF: 327.063.751-91

TÂNIA MARIA BRAGA DE SOUZA
CPF: 504.450.141-[illegible]

Maristela Saul Ferro
Coordenadora de Licitações
e Contratos
Censipam-SG-MD

Departamento Jurídico
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELLI

APÊNDICE A

ACORDO DE NÍVEIS DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA
CONTRATO Nº 29/2015

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/20___

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA		
BOM	**REGULAR**	**PÉSSIMO**
02 (dois) pontos	01(um) ponto	00 (zero) ponto

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS	
A	Avaliação dos Empregados	A1 – Apresentação dos empregados
		A2 – Cumprimento do horário de trabalho
B	Avaliação dos Serviços	B1 – Cumprimento das atribuições
		B2 – Atendimento do público interno e externo

MÓDULO A – AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES

A1 – Quanto a Apresentação dos Colaboradores e horário de trabalho

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
Uniforme completo, limpo e alinhado.	
Faz uso da identificação funcional, crachá.	
Aparência pessoal.	
A jornada de trabalho é cumprida de acordo com o Contrato?	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

MÓDULO B – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

B1 – Do cumprimento das atribuições previstas no item 09 do Termo de Referência.

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
Cumprir as atribuições previstas no item "9" do Termo de Referência.	
Assiduidade (cumprimento dos horários de trabalho)	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR DE VEÍCULOS (MOTORISTA):

9.1. Cumprir às Leis de trânsito;
9.2. Respeitar os limites de velocidade das vias públicas;
9.3. Não fumar no interior dos veículos;
9.4. Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados;
9.5. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;
9.6. Portar Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
9.7. Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço da Contratante e para tratar de assuntos particulares;
9.8. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
9.9. Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos oficiais;
9.10. Manter-se uniformizado;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato a ocorrência de qualquer dano verificado nos veículos;
9.12. Manter-se sempre com cabelo aparado e barbeado;
9.13. Abrir a porta para os passageiros, sempre que possível, tanto no embarque e desembarque;
9.14. Nunca parar os veículos por solicitação de estranhos;
9.15. Respeitar os semáforos, lombadas, pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que exijam atenção para cumprimento das normas de trânsito;

1º Ofício de Notas e Protesto ... 11 MAIO 2016 ... CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMAR... PETRONIO PEREIRA GUIMARÃES ... WERGER BEZERRA FROTA ... FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA

9.16. Não iniciar conversações com os passageiros e falar somente quanto solicitado; **9.17.** Não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância dos passageiros;		
B2 – Do cumprimento das atribuições previstas no item 09 do Termo de Referência.		
Descrição e Critério dos Itens Avaliados		**Pontos**
Atende satisfatoriamente os usuários dos serviços de transporte, sem ocorrência de reclamações.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
TOTAL DE PONTOS	Módulo (A) – PESO 1	
	Módulo (B) – PESO 2	
	TOTAL DOS MÓDULOS (A+B)	
FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO		
17 a 20 pontos	100% do valor da fatura	
13 a 16 pontos	95% do valor da fatura	
09 a 12 pontos	80% do valor da fatura	
≤ 8 pontos	70% do valor da fatura	
Abaixo de 08 pontos, além do desconto previsto na Faixa de Ajuste de Pagamento, será aplicada a multa prevista no subitem "18.3.2" do Termo de Referência.		
Observações:		

Manaus, de de 20 .

Fiscal do Contrato

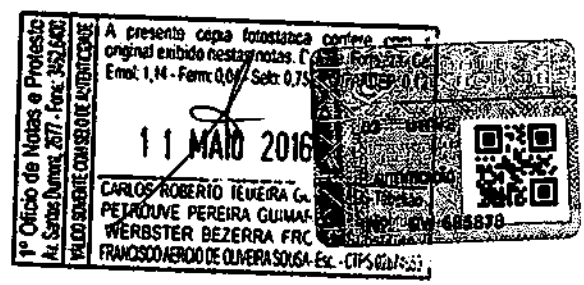

Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotográfica confere com o original exibido nestas notas. Custas: Emol: 1,14 - Fem: 0,04 - Selo: 0,75 - ISSTA/ADEP: 0,12
11 MAIO 2016
CARLOS ROBERTO TE
PETROÚVE PEREIRA
WEBSTER BEZER

ANEXO IV

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

Termo de Conciliação Judicial O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º., comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei no. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., "(...) são sociedades de passageiros, com forma e natureza jurídicas próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei no. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandising é vedada pelo art. 3º., da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica à dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º., caput e 1º., III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovadas na 90ª. Sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do

trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;

b) – Serviços de conservação;

c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

d) – Serviços de recepção;

e) – Serviços de copeiragem;

f) – Serviços de reprografia;

g) – Serviços de telefonia;

h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;

j) – Serviços de auxiliar de escritório;

k) – Serviços de auxiliar administrativo;

l) – Serviços de Office Boy (contínuo);

m) – Serviços de digitação;

n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações-públicas;

o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

p) – Serviços de ascensorista;

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo em relação aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos

1º Ofício de Justiça Federal – Ação Civil Pública – AUTOS SOMENTE COM VISTA
MAI 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONILLE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO PEDRO DE SOUSA
Nº GM-685879

dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região

FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistradosda Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

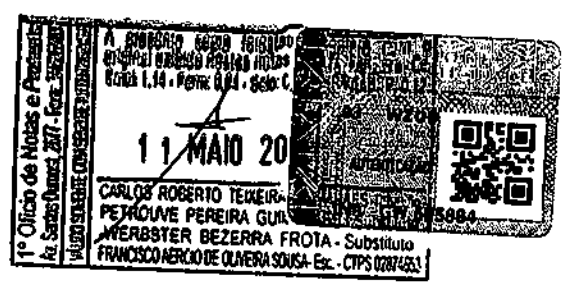

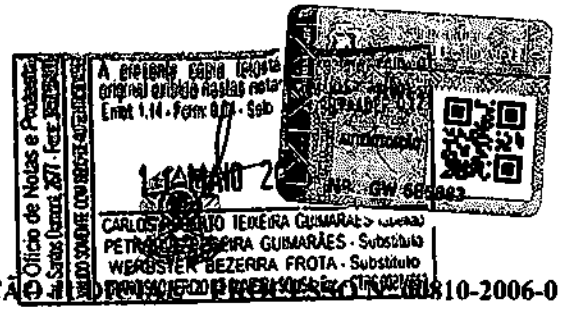

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00810-2006-017.10.00.7

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pela Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, e pelos Procuradores do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso e Dra. Vivian Rodriguez Mattos, e a **UNIÃO**, neste ato representada pela Advocacia Geral da União, por meio do Advogado-Geral da União, Dr. José Antônio Dias Toffoli, e pelo Procurador-Geral da União, Dr. Luis Henrique Martins dos Anjos, e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Paulo Bernardo Silva, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, combinado com o art. 876 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.492, de 1 de maio de 1943).

CONSIDERANDO a existência da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho em face da UNIÃO, cujo objeto versa sobre a intermediação irregular de mão de obra praticada no âmbito da Administração Pública Federal Direta;

CONSIDERANDO que existem outras ações civis públicas ajuizadas e vários procedimentos investigatórios em diversas Procuradorias Regionais do Trabalho envolvendo o tema da terceirização imprópria em órgãos da Administração Pública Federal Direta;

CONSIDERANDO que o Enunciado nº 331, I, do Tribunal Superior do Trabalho, estabelece que a contratação de trabalhadores por meio de empresa interposta é ilegal, salvo nos casos previstos na Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997, estabelece os parâmetros para a identificação dos serviços passíveis de terceirização no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão apresentou ao Tribunal de Contas da União proposta para substituir empregados terceirizados por servidores concursados, tal como ficou assentado no acórdão nº 1520/2006-TCU;

CONSIDERANDO que a União vem sendo responsabilizada de forma subsidiária por créditos trabalhistas insatisfeitos de trabalhadores de empresas prestadoras de serviços, na forma da Súmula 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO as reuniões preparatórias realizadas entre o Coordenador Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública e Assessores Técnicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nas quais restou consolidado o entendimento de que a abrupta solução de continuidade na prestação de tais serviços terceirizados poderia gerar ofensa a bem jurídico de igual importância àquele tutelado na referida Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Poder Executivo Federal, a matéria de pessoal é da competência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO a relevância e a obrigatoriedade de regularização de todos os contratos de prestação de serviços terceirizados;

RESOLVEM CELEBRAR

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL,

Nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A UNIÃO se compromete a contratar serviços terceirizados apenas e

exclusivamente nas hipóteses autorizadas pelo Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, observado o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º A responsabilidade pela contratação de serviços terceirizados em desacordo com o disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, será da autoridade competente para assinatura do contrato e do respectivo ordenador de despesas, solidariamente.

Parágrafo 2º O responsável pela assinatura dos contratos no âmbito de cada ministério, órgão ou entidade deverá identificar as atividades terceirizadas, o quantitativo total de terceirizados e a indicação das parcelas de recursos orçamentários que deixarão de ser disponibilizadas em decorrência da regularização gradativa das contratações conforme o cronograma e proporções estabelecidas na cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. A UNIÃO se compromete a regularizar a situação jurídica dos seus recursos humanos, com a consequente rescisão dos contratos de prestação de serviços cujas atividades exercidas pelos trabalhadores terceirizados não estejam de acordo com o disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997.

Parágrafo 1º Os órgãos da Administração Pública Federal deverão elaborar, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, proposta de regularização da situação jurídica dos seus recursos humanos, que deverá conter, necessariamente:

a) O quantitativo de pessoal necessário para substituir trabalhadores terceirizados que estejam em desacordo com o Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997;

b) O quantitativo de cargos, empregos e/ou funções públicas a serem criados, se for o caso;

c) A previsão de realização de concursos públicos para a admissão de novos servidores e/ou empregados públicos;

d) O impacto orçamentário-financeiro das medidas;

e) O cronograma de execução.

Parágrafo 2º O ato que autorizar a realização de concurso público deverá prever expressamente que os novos provimentos estarão vinculados ao pleno cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Conciliação.

Parágrafo 3º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão deverá adotar as medidas necessárias no âmbito de sua competência para a regularização da situação jurídica dos recursos humanos de cada órgão da Administração Pública Federal, como autorização para a realização de concursos públicos, encaminhamento de projetos de lei relativos à reestruturação de carreiras e à criação de novos cargos, empregos e/ou funções públicas e previsão de disponibilidade orçamentária para cobrir as novas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA. O adimplemento das obrigações ora ajustadas obedecerá rigorosamente ao cronograma a seguir estabelecido:

7.12.e.1. Até **31/07/2008**, deverão estar concluídas, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as propostas de regularização da situação jurídica dos recursos humanos de todos os órgãos da administração pública federal, com fundamento em estudos que demonstrem as reais necessidades da força de trabalho realizada pelos terceirizados;

7.12.e.2. Até **31/07/2009**, a União deverá substituir, no mínimo, 30% do pessoal terceirizado que esteja realizando atividades incompatíveis com o presente Termo de Conciliação por trabalhadores admitidos mediante concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

7.12.e.3. Até **31/12/2009**, a União deverá substituir, no mínimo, mais 30% do pessoal terceirizado que esteja realizando atividades incompatíveis com o presente Termo de Conciliação por trabalhadores admitidos mediante concurso público, nos termo do art. 37, II, da Constituição Federal;

7.12.e.4. Até 3[illegible] todos o pessoal terceirizado que esteja realizando

Serviços Contínuos de Motoristas - Serviços - CE/MN - 11 MAIO 20[illegible]
Tabelião de Notas Ana Cristina Duarte Lima 2º Ofício Natal/RN
A presente cópia fotostática confere com o original apresentado
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
PETRONE PEREIRA GU[illegible]
WEBSTER BEZERRA
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA S[illegible]

atividades incompatíveis com o presente Termo de Conciliação por trabalhadores admitidos mediante concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, ultimando a adequação de que trata a cláusula segunda do presente Termo de Conciliação.

Parágrafo Único – Compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar a realização dos respectivos concursos públicos, obedecidos os devidos preceitos legais.

CLÁUSULA QUARTA. A União se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA. O descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Conciliação sujeitará a União à multa (*astreinte*) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil Reais), por obrigação descumprida (cláusulas e/ou seus parágrafos, incisos ou alíneas), por trabalhador encontrado em situação jurídica irregular, reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nos termos dos arts. 5º, § 6º, e 13 da Lei nº 7.347, 24 de julho de 1985, com obrigatório regresso em desfavor do agente público responsável, independentemente das demais cominações e providências que poderão vir a ser requeridas pelo Ministério Público do Trabalho.

Parágrafo 1º A cobrança da multa não desobriga a UNIÃO do cumprimento das obrigações contidas no presente Termo de Conciliação.

Parágrafo 2º Independentemente das autoridades indicadas como diretamente responsáveis pelo cumprimento do presente Termo de Conciliação, o agente público que, em nome da Administração Pública Federal, firmar ou permitir que terceiros, estranhos à Administração, firmem contrato de prestação de serviços em contrariedade às disposições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput* desta cláusula, além de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA SÉXTA. O presente Termo de Conciliação produzirá efeitos legais a partir da sua celebração, devendo ser submetido ao MM. Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF para homologação, a fim de conferir-lhe eficácia de título executivo judicial.

Estando assim, justos e compromissados, firmam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFOLI
Advogado-Geral da União

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

OTÁVIO BRITO LOPES
Procurador-Geral do Trabalho

LUÍS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
Procurador-Geral da União

FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador do Trabalho

VIVIANN RODRIGUEZ MATTOS
Procuradora do Trabalho

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostanca confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - CE
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP 0,12
11 MAIO 2016
ES-Tabelião Substituto
TPS 0207465

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO DAS PROVISÕES

Em cumprimento do disposto no art. 19-A e no anexo VII, da IN nº 02/SLTI-MPOG/2008, a empresa: **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ nº** 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2923 – Sala 01 – Bairro: Dionisio Torres, CEP.: 60.125-101, Fortaleza/CE, **DECLARA** estar de acordo com as seguintes condições:

Abrir, em seu nome no Banco ..... uma conta-corrente vinculada, na qual serão depositados os valores descritos abaixo:

Deduzir os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa nº 2/SLTI-MPOG/2008, dos seus empregados vinculados à contratação decorrente do **Pregão Eletrônico nº 38/2015-MD**, Processo nº 60091.000192/2015-07, nos montantes determinados no subitem 21.1.2.do edital, os quais serão depositados na referida conta vinculada.

A aplicação destas disposições ficará condicionada à vigência do Acordo de Cooperação nº 29/2015, celebrado entre o CENSIPAM e o **CENSIPAM** e o **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ nº** 15.150.504/0001-65 o qual terá efeito subsidiário às Instruções Normativas citadas neste documento que determina as condições para abertura, acesso e movimentação da conta-corrente vinculada.

Declara, ainda, ter conhecimento de que os valores depositados somente poderão ser movimentados ou sacados mediante autorização do CENSIPAM/Diretoria de Administração e Finanças, exclusivamente para as situações previstas na Instrução Normativa IN nº 02/SLTI-MPOG/2008.

Brasília, 23 de dezembro de 2015.

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3462 6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza, Ce
Emol 1,14 - Fem: 0,04 - Selo 0,75 - ISS/FAADEP: 0,12

11 MAIO 2016

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
GUIMARÃES - Substituto
ESTEFANE FERREIRA FROTA - Substituto

DÉCIO SIMÕES PEREIRA
CONTRATADA

Departamento Jurídico
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELLI

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO
(arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008)

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 29/2015

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº **15.150.504/0001-65**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **DÉCIO SIMÕES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002008950 (SSP/CE) e do CPF nº 491.605.083-53, **AUTORIZA** o **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM/MD/DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (DIRAF), para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do **Pregão nº 38/2015**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM/MD/DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** (DIRAF), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2015.

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2877 - Fone: 3462 6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,7[illegible] ISS/FAADEP: 0,12

11 MAIO 2016

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES Tabelião
PETRO[illegible] PEREIRA GUIMARÃES - SUBSTITUTO
WER[illegible] DE OLIVEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADO
FRANC[illegible]

DÉCIO SIMÕES PEREIRA
CONTRATADA

Departamento Jurídico
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELI

MUSEU VILLA-LOBOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

[illegible] a Comissão de Licitação abaixo designada, [illegible] Tomada de Preços nº 2/2015 [illegible] Contratação [illegible] Vencedora [illegible] Valor Global [illegible] Vencedora [illegible] Valor Global [illegible] Vencedora [illegible] Valor Global

R. PADRE LUÍS FIGUEIRA, 324
ALDEOTA - FORTALEZA/CE
FONE: (85) 3231.6744

9º ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE** E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP** ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI-CE 15ª REGIÃO**, com sede na Rua Pe. Luís Figueira, 324, Aldeota, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob n°. 09420282/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **APOLO SCHERER ALBUQUERQUE**, portador do RG nº 9010896257 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 199.828.010-15, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 15.150.504/0001-65, com sede na Rua: Tibúrcio Cavalcante, 2953 – SL 01 – Dionísio Torres, CEP: 60.125.101 Fone: 3257.5739/31952665, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **DÉCIO SIMÕES PEREIRA**, portador do RG sob o nº 96002008950 e CPF sob o nº 491.605.083-53, tendo em vista o resultado da licitação sob forma de **Pregão Presencial n.º 002/2013 – CRECI/CE**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

A Finalidade do presente aditivo é a prorrogação do prazo e a repactuação do valor do Contrato, tendo em vista a Convenção Coletiva homologada em janeiro de 2017 (SEACEC x SEEACONCE) homologada em: 01/01/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Prorrogar por mais 12 (doze) meses de acordo com a previsão contida na mesma e o inciso I do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: Repactuar de forma retroativa a janeiro de 2017 em virtude da Convenção Coletiva homologada em: 01/01/2017 ficando o seguinte:

Serviço	Quant.	Valor do Posto R$	Valor do Posto R$	Total Mensal R$	Total Anual R$
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R$985,47	R$2.352,46	R$4.704,92	R$56.459,04
Auxiliar de Escritório Crato	01	R$1.295,30	R$2.813,71	R$2.813,71	R$33.764,52
Auxiliar de Escritório Sede	01	R$1.295,30	R$2.839,64	R$2.839,64	R$34.075,68
Motorista	01	R$1.338,20	R$2.942,06	R$2.942,06	R$35.304,72

R. PADRE LUÍS FIGUEIRA, 324
ALDEOTA - FORTALEZA/CE
FONE: (85) 3231.6744

Valor	-			R$13.300,33	R$159.603,96

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA a quantia de R$ 13.300,33 (treze mil trezentos reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando o valor anual de R$ 159.603,96 (Cento e cinquenta e nove mil seiscentos e três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMANÊNCIA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, que após lido e achado conforme, perante (02) duas testemunhas que, também, o assinam, deve ser publicado seu extrato.

Fortaleza (CE), 30 de Junho de 2017.

Apolo Sherer Albuquerque
Presidente do CRECI/CE 15ª Região
CONTRATANTE

Daniele Batista Machado
LDS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
Daniele Batista Machado
Representante da Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
1. Adriene Cavalcanti Lacerda
RG: 9400213590-4
CPF: 741.380.653-34
2. Karoline Mesquita Lima
RG: 2003010467354
CPF: 022.291.953-10

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

Visto:
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª REGIÃO - CE
Francisco Alexandre A. Gomes
ASSESSOR OAB/CE nº 8.137

AO
CRECI/CE - 15ª REGIÃO
CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2013

PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE I

1. Identificação da Licitante:
Razão social: LDS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELLI - EPP
CNPJ: 15.150.504/0001-65 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 271228-8
Endereço: Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE – CEP: 60.125-101
Telefone/Fax: (85) 3257-5739 E-mail: **ldsterceirizacao@yahoo.com.br**
Banco: **BRADESCO S/A** Agência: **0624-6** Conta-corrente: **34069-3**

CONVENÇÕES UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
SINDICATOS (SEACEC x SEEACONCE - Nº CE000235/2017 - DATA BASE: 01/01/2017 - VIGÊNCIA: 2017/2017)
SINDICATOS (SEACEC x SINTRO - Nº CE0001164/2016 - DATA BASE: 01/08/2016 - VIGÊNCIA: 2016/2017)
OS SALÁRIOS DAS CATEGORIAS CONSTANTES NAS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTOS, FORAM EXTRAÍDOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (A)	SALÁRIO BASE (B)	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO (C)	PREÇO TOTAL MENSAL (D) = (A x C)	PREÇO TOTAL 12 MESES (E) = (D x 12)
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	2	R$ 985,47	R$ 2.352,46	R$ 4.704,92	R$ 56.459,04
MOTORISTA	1	R$ 1.338,20	R$ 2.942,06	R$ 2.942,06	R$ 35.304,72
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (CRATO)	1	R$ 1.295,30	R$ 2.813,71	R$ 2.813,71	R$ 33.764,52
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (FORTAL)	1	R$ 1.295,30	R$ 2.839,64	R$ 2.839,64	R$ 34.075,68
VALORES (MENSAL E GLOBAL) DOS SERVIÇOS				**R$ 13.300,33**	**R$ 159.603,96**

VALOR MENSAL POR EXTENSO (TREZE MIL, TREZENTOS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)
VALOR ANUAL POR EXTENSO (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRES MIL, E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA ABERTURA.

FORTALEZA/CE, 20 de Abril de 2017.

Lúcia Maria Simões Pereira
Sócia

Conferido em 13/07/2017, conforme CCT 2017 da categoria "Asseio" e CCT 2016 da categoria "Motorista"

Mirian

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP
Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 – Sala 01
Dionisio Torres – Fortaleza-CE – CEP 60.125-101

SISTEMA COFECI·CRECI

CRECI·CE

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI-CE 15ª REGIÃO, com sede na Rua Pe. Luís Figueira, 324, Aldeota, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob n°. 09420282/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, representado por seu Presidente, Apolo Scherer Albuquerque, RG nº 1911 CRECI/CE, CPF nº 199.828.010-15, **ATESTA**, para os devidos fins, que a **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELE – EPP,** inscrita no CNPJ Nº 15.150.504/0001-65 com sede na Rua Tiburcio Cavalcante, 2953, Sala.01 – Dionisio Torres – Fortaleza/CE, **EXECUTA** para este Conselho, conforme abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, conforme especificado.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 02;
- MOTORISTA - 01;
- AUXILIAR DE ESCRITÓRIO – 01.

PERÍODO CONTRATUAL: 12(doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2013 a 12/06/2014**,** aditivado por mais 12(doze) meses.

Atestamos, ainda que, tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza, 20 de abril de 2015.

CARTÓRIO 1º Ofício de Notas e Protestos

Apolo Scherer Albuquerque
Presidente
1911 CRECI/CE

Maria Liduina Gama Xavier
CRA/CE Nº 09763

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Taciano Lira Gonçalves
CTPS 56519 - Escrevente - Fortaleza-CE

1o OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,00 FERM: 0,13 FERC: 0,79 ISS: 0,10
FAADEP: 0,10
Reconheco por semelhanca firma(s) de:
APOLO SCHERER ALBUQUERQUE **********
****
Fortaleza, 24/04/2015 08:41:47 25458
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Samia Freitas da Silva - Escrevente - CTPS 088694
VALIDO SOMENTE COM O S

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ZQF 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BU527.372

SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-CE

R. PADRE LUÍS FIGUEIRA, 324
ALDEOTA - FORTALEZA/CE
FONE: (85) 3231.6744

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE** E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP** ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI-CE 15ª REGIÃO**, com sede na Rua Pe. Luís Figueira, 324, Aldeota, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob n°. 09420282/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **APOLO SCHERER ALBUQUERQUE**, portador do RG nº 9010896257 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 199.828.010-15, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 15.150.504/0001-65, com sede na Rua: Tibúrcio Cavalcante, 2953 – SL 01 – Dionísio Torres, CEP: 60.125.101 Fone: 3257.5739/31952665, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **DÉCIO SIMÕES PEREIRA**, portador do RG sob o nº 96002008950 e CPF sob o nº 491.605.083-53, tendo em vista o resultado da licitação sob forma de **Pregão Presencial n.º 002/2013 – CRECI/CE**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Estadual 28.089, de 10/01/2006, Decreto Federal nº 2.271, de 07.07.1997 e Instrução Normativa MPOG nº 02, de 30.04.2008, e, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **Pregão Presencial n.º 002/2013 – CRECI/CE**, devidamente homologado e adjudicado em 28/05/2013 (DOU de 05/06/2013) e a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades de diversos setores da CONTRATANTE, de acordo com as especificações e condições previstas no edital e anexos do **Pregão Presencial n.º 002/2013 – CRECI/CE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste contrato, será realizado nas dependências da CONTRATANTE, sito à Rua Pe. Luiz Figueira, 324, Aldeota, Fortaleza (CE).

3.1.2. Os serviços do Auxiliar de Escritório serão prestados na Delegacia do CRECI-CE, na cidade do Crato-CE, Rua Tristão Gonçalves, nº 420, Sala 02, Centro.

3.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R$ 84.000,00 (Oitenta quatro mil reais), sendo o valor mensal no importe de R$7.000,00 (Sete Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1. O preço ofertado em função da taxa de administração será irreajustável;

6.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos Artigos 37 a 41, da Instrução Normativa MPOG - SLTI n° 02, de 30.04.2008.

6.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

6.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

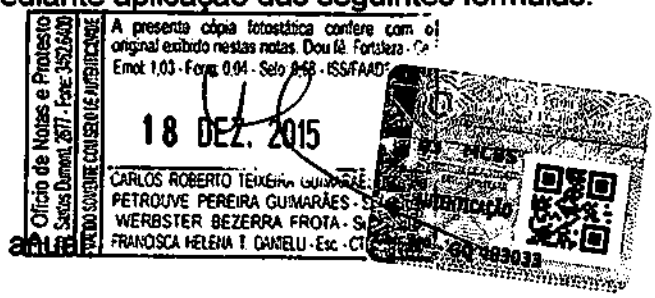

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mensalmente, pela CONTRATANTE, após a realização dos serviços, devidamente atestado pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA.

6.2. Cada fatura corresponderá aos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil;

6.3. Caso a fatura seja apresentada após o prazo constante do subitem 6.5, esta será paga após 10 (dez) dias úteis de sua apresentação;

6.4. Caso ocorra erro, incorreção, omissão nas notas fiscais/faturas ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

6.5. As faturas deverão ser entregues ao CRECI-CE, sob protocolo, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços faturados para fins de conferência e atestação da execução do serviço, acompanhadas de cópia de comprovantes de quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês da prestação dos serviços faturados:

a) Pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços faturados, da remuneração total da mão-de-obra utilizada no objeto deste Contrato, através de documento assinado pelos prepostos, ou cópia de depósito bancário. Por exemplo: O pagamento referente ao mês de agosto será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de setembro;
b) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado), FGTS, PIS e ISS, relativas, exclusivamente, aos empregados envolvidos na execução deste Instrumento;
c) Repassar os vales-alimentação e transporte até o 1º dia útil do mês aos funcionários, que prestam serviço à CONTRATANTE.
d) Deverá estar anexado ao processo da solicitação de pagamento, cópia da(s) rescisão(ões) efetuada(s) no mês dos serviços faturados, assinado(s) pelo(s) empregado(s) e pelo sindicato da categoria;

6.6. Serão descontados, mensalmente, da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

6.7. A última parcela do contrato, será retido o valor mensal, para assegurar aos empregados da empresa o pagamento das rescisões contratuais e demais obrigações sociais e trabalhista dos mesmos;

6.8. O PAGAMENTO da última parcela será efetuada após a comprovação da quitação das obrigações da empresa com os empregados que prestavam serviços ao CRECI-CE.

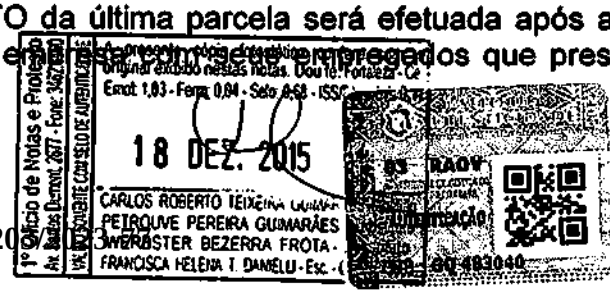

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros correrão à conta da CONTRATANTE, cujos recursos serão proveniente da Dotação Orçamentária nº 313299, devendo ser desembolsados no período de duração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de duração do contrato será contado **a partir da data de sua assinatura** até completar **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração, nos termos da legislação pertinente.

8.1.O contrato poderá ser rescindido sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA notificada por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

CLAÚSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá oferecer a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, 5% (cinco por cento) do valor a ser contrato, atualizado, podendo optar por uma das modalidades seguintes:
a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, vedada à prestação de garantia através de títulos da Dívida Agrária;
b) Fiança Bancária;
c) Seguro–Garantia.

9.2. A Garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro corrigida monetariamente.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol 1,03 - Ferm 0,04 - Selo 0,68 - ISS/FAADEP 0,11
18 DEZ. 2015
1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3452-8400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARLOS ROBERTO TÉNÓ
PETRONVE PEREIRA GI
WERBSTER BEZERRA
FRANCISCA HELENA T DAN
Autenticado
Nº 00493039

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
10.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
10.4. Planejar, executar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades, visando o perfeito e total cumprimento do objeto desta licitação;
10.5. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas;
10.6. Reembolsar a Contratada os valores decorrentes de pagamentos de diárias devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da

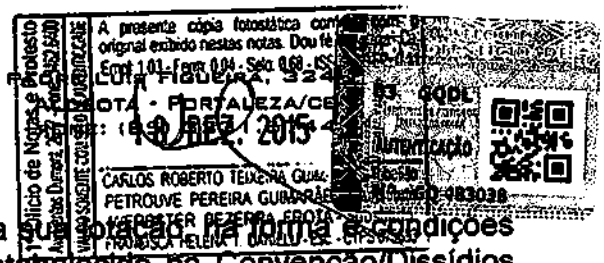

Contratada a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no Art. 65, da Lei 8.666/93;

10.7. Reembolsar à Contratada os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso;

10.8. Solicitar que a Contratada realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da Contratada em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no Art. 65, da Lei 8.666/93;

10.9. Fixar a data para a realização do **pagamento dos terceirizados**, inclusive dos vales alimentação, vales transportes, diárias, adicionais, insalubridade, periculosidade, adicional de função ou qualquer outro valor que venha a ser atribuído à categoria;

10.10. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

10.11. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

10.12. Fica a CONTRATANTE afastada de qualquer responsabilidade advinda de atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela CONTRATADA, para fins quaisquer de contrato com a CONTRATANTE.

10.13. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato possa vir a acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. MANTER, durante todo o período de duração do contrato, um escritório instalado na cidade de Fortaleza, com toda a infra-estrutura adequada, para atender as necessidades da contratada no intercâmbio financeiro e de recursos humanos;

11.2. REALIZAR o **pagamento dos terceirizados** na data fixada pela contratante, inclusive dos vales alimentação, vales transportes, diárias, adicionais, insalubridade, periculosidade, ou qualquer outro valor que venha a ser atribuído a categoria. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE;

11.3. MANTER durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na Lei de Licitações;

11.4. Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua

1º Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza
Emol 1,03 - Fetj: 0,04 - Selo: 0,69 - ISS/FAAC
PADRE LUÍS FIGUEIRA,
FONE: (85) 3231.
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCA HELENA T. DANTAS - Esc. - CTPS

responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

11.6. A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os serviços contratados;

11.7. A empresa CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

11.8. É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

11.9. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, *em tempo algum*, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;

11.10. Na vigência do contrato, a contratada terá o prazo máximo de cinco dias úteis subseqüente ao término dos serviços prestados mensalmente, para comprovar junto à contratante, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;

11.11. O pagamento ficará condicionado a comprovação de quitação das obrigações contidas no subitem 11.7.

11.12. A empresa CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças;

11.12.1. A escala de férias deverá ser elaborada juntamente com a unidade gestora do contrato e de acordo com as necessidades do CRECI/CE;

11.13. Para realização dos serviços ajustados, a Contratada designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de freqüência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes,

indenizações, multas assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;

11.14. A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da Contratante, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas correspondentes ao contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa;

11.15. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências;

11.16. Assumir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros;

11.17. Manter preposto da empresa, a título de supervisor, não incluído nos serviços contratados, para acompanhamento da execução do contrato, de todas as obrigações previstas e para manter o contato direto com a administração da CRECI-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será exercida pelo GESTOR, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do servidor Sr(a). Vagna Herlene Silva Diogenes, matrícula nº 58, conforme a Lei nº. 8.663/93 e suas alterações;

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

12.1.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar os serviços prestados e encaminhá-los para aprovação da CONTRATANTE;

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

h) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

j) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3452-5000
Emol 1,03 - Fgmr 0,04 - Selo 0,66 - IS
18 DEZ. 2015
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GU...
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃ...
WEBGSTER BEZERRA FROT...
FRANCISCA HELENA T. DANIELU - Esc. - CTPS nº 3693

l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas dele estabelecidas;
n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
o) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
p) obedecer aos ditames da Instrução Normativa MPOG – SLTI nº 02, 30.02.2008, Artigos 31 a 35.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração.
b) Multas estipuladas na forma a seguir:

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global estimado do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global estimado do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato , no caso de desistência de realizar os serviços com o conseqüente cancelamento rescisão contratual.
- Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, no caso do não repasse dos vales – alimentação e transporte aos funcionários no 1º dia útil do mês.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
13.2. O impedimento que trata a alínea "b" do item 13.1 poderá ocorrer mediante condições previstas no Art. 32 do Decreto Estadual nº 28.089/2006.
13.3. A Declaração Inidônea que trata a alínea "d" do item 13.1 se dará na ocorrência dos seguintes casos:

- Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções.
- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.
- Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento da CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas [illegible] ratualmente.

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: (85) 3267-5200
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
18 DEZ. 2015
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCA HELENA T. DANIELU - Esc
SELO DE AUTENTICIDADE
483035

13.5. As multas que não forem possíveis descontadas na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento, serão recolhidas, voluntariamente, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome do órgão competente. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica do CRECI/CE para cobrança em processo de execução.
13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

15.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, que após lido e achado conforme, perante (02) duas testemunhas que, também, o assinam, deve ser publicado seu extrato.

Fortaleza (CE), 13 de junho de 2013.

Apolo Sherer Albuquerque
Presidente do CRECI/CE 15ª Região
CONTRATANTE

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis
15ª REGIÃO - CE
Francisco Alexandre A. Gomes
OAB/CE 8.137

LDS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
Representante da Empresa
CONTRATADO

LDS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
DEPTO JURÍDICO
Dr. Paulo Germano Magalhães
OAB-CE 7894

TESTEMUNHAS
1. Luciene Cavalcante
RG: 94002136904
CPF: 741.380.653-34
2.
RG:
CPF:

Ofício de Notas e Protesto - Santa Quitéria - Fone: 3297-1200
Eu, abaixo assinado, presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce.
Emol 1,03 - Fetmo 0,04 - Selo 0,68 - ISS/FMAS 0,10
18 DEZ. 2015
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONIVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCA HELENA T. DANIELLI - Esc.
SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA
GQ 489042

A) Processo CF-0744/2013. B) Concedente: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. C) Convenente: Conselho Regional da Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas-Crea-AL. D) Objeto: Auxiliar financeiramente o Convenente na realização do 5 encontros microrregionais e do VIII Congresso Estadual de Profissionais. E) Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). F) Assinatura: 21/05/2013. H) Base legal: Decisão Plenária PL-0304/2013. I) Signatários: Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA - Presidente do CONFEA e o Eng. Civ. ROOSEVELT PATRIOTA COTA, Presidente do CREA-AL.

A) Processo CF-0663/2013. B) Concedente: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. C) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso-Crea-MT. D) Objeto: Auxiliar financeiramente o Convenente na realização de 25 encontros microrregionais e do VIII Congresso Estadual de Profissionais. E) Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). F) Assinatura: 23/04/2013. H) Base legal: Decisão Plenária PL-0304/2013. I) Signatários: Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA - Presidente do CONFEA e o Eng. Civ. JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, Presidente do CREA-MT.

A) Processo CF-0655/2013. B) Concedente: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. C) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí, Crea-PI. D) Objeto: Auxiliar financeiramente o Convenente na realização de 10 encontros microrregionais e do VIII Congresso Estadual de Profissionais. E) Valor: R$ 45.347,22 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). F) Assinatura: 13/05/2013. H) Base legal: Decisão Plenária PL-0304/2013. I) Signatários: Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA - Presidente do CONFEA e o Eng. Civ. PAULO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do CREA-PI.

A) Processo CF-0765/2013. B) Concedente: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. C) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Do Espírito Santo, Crea-ES. D) Objeto: Auxiliar financeiramente o Convenente na realização de 5 encontros microrregionais e do VIII Congresso Estadual de Profissionais. E) Valor: R$ 30.000,00 (cinquenta mil reais). F) Assinatura: 16/05/2013. H) Base legal: Decisão Plenária PL-0304/2013. I) Signatários: Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA - Presidente do CONFEA e o Eng. Agr. HELDER PAULO CARNIBELLI, Presidente do CREA-ES.

A) Processo CF-0725/2013. B) Concedente: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. C) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará-Crea-PA. D) Objeto: Auxiliar financeiramente o Convenente na realização de 5 encontros microrregionais e do VIII Congresso Estadual de Profissionais. E) Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). F) Assinatura: 02/05/2013. H) Base legal: Decisão Plenária PL-0304/2013. I) Signatários: Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA - Presidente do CONFEA e o Eng. Civ. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, Presidente do CREA-PA.

A) Processo CF-0748/2013. B) Concedente: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. C) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Pernambuco, Crea-PE. D) Objeto: Auxiliar financeiramente o Convenente na realização de 5 encontros microrregionais e do VIII Congresso Estadual de Profissionais. E) Valor: R$ 43.776,85 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). F) Assinatura: 02/05/2013. H) Base legal: Decisão Plenária PL-0304/2013. I) Signatários: Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA - Presidente do CONFEA e o Eng. Civ. JOSÉ MÁRIO DE ARAÚJO CAVALCANTI, Presidente do CREA-PE.

A) Processo CF-0755/2013. B) Concedente: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. C) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, Crea-RS. D) Objeto: Auxiliar financeiramente o Convenente na realização de 20 encontros microrregionais e do VIII Congresso Estadual de Profissionais. E) Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). F) Assinatura: 26/04/2013. H) Base legal: Decisão Plenária PL-0304/2013. I) Signatários: Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA - Presidente do CONFEA e o Eng. Civ. LUIZ ALCIDES CAPOANI, Presidente do CREA-RS.

A) Processo CF-0745/2013. B) Concedente: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea. C) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás, Crea-GO. D) Objeto: Auxiliar financeiramente o Convenente na realização de 8 encontros microrregionais e do VIII Congresso Estadual de Profissionais. E) Valor: R$ 47.999,54 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). F) Assinatura: 30/04/2013. H) Base legal: Decisão Plenária PL-0304/2013. I) Signatários: Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA - Presidente do CONFEA e o Eng. Civ. GERSON DE ALMEIDA TAGUATINGA - Presidente do CREA-GO.

EXTRATOS DE REGISTROS DE OBRAS INTELECTUAIS

Registro Nº: 2242. Data de Registro: 14 de junho de 2013. Processo: CF-1440/2012. Requerente: Eng. Civil NELSON BUIANO FIEDLER, CPF: 349.443.620-72. Autor: Eng. Civil NELSON BUIANO FIEDLER. Identidade: 7002534753 - SSP/RS. RNP: 2206226927. Identificação da Obra: "Sistema de Coletor de Resíduos do Superfície". ART: 92221220120473278 - Crea-SP. Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se do projeto de um sistema coletor de óleo e outros resíduos flutuantes, produzido em membrana flexível sintética soldada, que pode ser transportada por embarcações.

Registro Nº: 2240. Data de Registro: 12 de junho de 2013. Processo: CF-1372/2012. Requerente: Eng. Civil ALEX BUNESE JUK, CPF: 039.304.999-08. Autor: Eng. Civil ALEX BUNESE JUK, Identidade: 5.898.126-5 - SSP/PR, RNP: 2506691219. Identificação da Obra: "Torre Náutica de Serviço: Totem/Posto de Facilidades". ART: 3879634-9 - Crea-SC. Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto de uma torre náutica de serviço, que pode ser instalada em pier, cais ou empíches.

Registro Nº: 2241. Data de Registro: 13 de junho de 2013. Processo: CF-1373/2012. Requerente: Eng. Mecânico FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO VIVAS, CPF: 640.868.607-91. Autor: Eng. Mecânico FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO VIVAS, Identidade: 052350199-6 - IFP/RJ, RNP: 2007325837. Identificação da Obra: "Reator Submersível Horizontal". ART: IN000134317 - Crea-RJ. Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se do projeto de um reator submersível horizontal destinado ao saneamento de águas de rios, lagoas, açudes, lagos e represas, por meio da aeração e aplicação de gás ozônio no interior do mesmo, podendo ser acoplado a uma embarcação, conforme construída, ou instalado de forma fixa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato, firmado em 21/05/2013, com a empresa Maciel Auditores e Consultores S/S Ltda; Objeto: Adequação da forma de execução dos serviços contratados, nos termos do item 19 do edital, concorrência 001/2012 do Confea; Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/1993; Processo CF: 0961/2013 Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.001 - Serviço de Auditoria e Perícia Nota de Empenho: nº 1110; Signatários: pelo Contratante, Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA e, pelo Contratado, Sr. ROGER MACIEL DE OLIVEIRA.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PA: 006/2013. CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. CONTRATADA: Paulista Serviço e Transporte Ltda EPP, CNPJ Nº 04.248.842/0001-18. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motorista e copeiragem; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.05.06.07; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93; DECLARAÇÃO DE DISPENSA em 14/06/2013, Conselheiro Henrique Batista e Silva - Secretário-Geral RATIFICAÇÃO em 14/06/2013 - Conselheiro Roberto Luiz d'Avila - Presidente do CFM; VALOR MENSAL: 15.986,68 (quinze mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). FORO: Brasília-DF.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA CONVITE Nº 6/2013

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRC/DF, torna público que a empresa TECNOCOMP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 04.662.488/0001-73, foi julgada vencedora da Carta Convite 006/2013, referente ao processo 167/2013, com valor total R$ 17.664,43 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para Aquisição de Licença de Software Pierozzi Ciberoam e aquisição de Hardware Appliance para uso do CRC/DF, sob regime de menor preço global. Brasília/DF, 11 de junho de 2013.

LUCINEIDE FLEMING DO CARMO
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013

Processo Nº 046/2013 - CRC/CE
Pregão Presencial Nº 009/2013 - aquisição de 01 (um) veículo utilitário zero quilômetros para o CRC-CE.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa: KRAUTOP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pelo valor global: R$ 56.422,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais) e todos os atos praticados pela Pregoeira do CRC-CE, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, do Decreto Nº 3.555/2000.

Fortaleza-CE, 11 de junho de 2013.
CASSIUS REGIS ANTUNES CORLHO
Presidente CRC-CE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013 2ª Chamada

OBJETO: contratação de empresa especializada para o suprimento de materiais elétricos e informático para o CRC-CE.
TIPO: MENOR PREÇO.
DATA DA ABERTURA: 03 de julho de 2013
HORÁRIO:10h

Legislação Aplicável: Lei Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/93.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, na Av. da Universidade, 3057, Benfica, no horário comercial, ou através do telefone (85) 3455.2900 / 3455.2920. Edital disponível no site: www.crc-ce.org.br

Fortaleza, 14 de junho de 2013.
ROSANGELA GOMES SABOIA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Aditivo. Objeto:Impressão de materiais gráficos e boletos. Contratante: CRCPR. Contratada: Sidnei Follmi Monteiro EPP. Motivo: Supressão de 25% do objeto contratado inicialmente. Vigência: até a entrega do todo o material contratado. Assinatura: 10/05/2013.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO. CONTRATADA: BRASILI SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ Nº 07.249.612/0001-61. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades do Conselho Regional do Corretores do Imóveis do Estado do Ceará - CRECI/CE - LOTE II. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R$ 30.660,00 (Trinta mil e sessenta reais). LOCAL E DATA DE ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2013. ASSINATURAS: Apolo Scherer - Contratante. Israel Brasil Ricarte Lima - Representante Legal da Contratada.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO. CONTRATADA: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 15.150.504/0001-45. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades do Conselho Regional do Corretores do Imóveis do Estado do Ceará - CRECI/CE - LOTE I. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais). LOCAL E DATA DE ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2013. ASSINATURAS: Apolo Scherer - Contratante. Decio Simões Pereira - Representante Legal da Contratada.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 4ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 0397/13. Contratante: Conselho Regional de Educação Física de 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ Nº 03.676.803/0001-59. Contratado: PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 04.052.013/0001-46. Objeto: Confecção e fornecimento de uniformes aos empregados do CREF4/SP. Fundamento legal: Lei 10.520/02 e alterações posteriores. Valor: R$ 135.999,60. Data de Assinatura: 10/05/2013. Vigência: 12 (doze) meses.
Processo 0399/13. Contratante: Conselho Regional de Educação Física de 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ Nº 03.676.803/0001-59. Contratado: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 05.291.541/0001-30. Objeto: Fornecimento de materiais de copa, higiene e limpeza para o CREF4/SP. Fundamento legal: Lei 10.520/02 e alterações posteriores. Valor: R$ 33.151,49. Data de Assinatura: 20/05/2013. Vigência: 12 (doze) meses.
Processo 0404/13. Contratante: Conselho Regional de Educação Física de 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ Nº 03.676.803/0001-59. Contratado: CLAUDETE ROSSI SOARES - ME, CNPJ: 07.093.266/0001-75. Objeto: Fornecimento de materiais gráficos personalizados até efetivação do nova contratação em trâmite. Fundamento legal: inc. IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor: R$ 5.660,00. Data de homologação: 06/06/2013.
Processo 0404/13. Contratante: Conselho Regional de Educação Física de 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ Nº 03.676.803/0001-59. Contratado: O.I. PRESS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ: 01.399.288/0001-98. Objeto: Fornecimento de materiais gráficos personalizados até efetivação do nova contratação em trâmite. Fundamento legal: inc. IV, art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor: R$ 3.873,20. Data de homologação: 14/06/2013.
Processo 0405/13. Contratante: Conselho Regional de Educação Física de 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ Nº 03.676.803/0001-59. Contratado: NÚCLEO DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 04.951.388/0001-67. Objeto: Prestação de serviços de encadernação de revistas. Fundamento legal: inc. II, art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor: R$ 87,00. Data de Assinatura: 15/04/2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013061700151

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50601.000733/2020-03

UNIDADE GESTORA: 393009

CONTRATO Nº SR – 00851/2020-01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE ACRÉSCIMO DE VALOR PARA COBERTURA DE MAIS UMA ETAPA DO CONTRATO Nº SR - 00851/2020, FORMALIZADO ENTRE O DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, POR DIVERSAS CATEGORIAS LABORAIS, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, EM ATIVIDADES MEIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/AM (SR-DNIT/AM), NA FORMA ABAIXO:

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0002-91, situada na Av. Recife nº 2479, Flores, Manaus-AM, representada por seu Superintendente Regional, o Senhor **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, nomeado pela Portaria nº 119, de 14/09/2021, do Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, publicada no DOU de 15/09/2021, (SEI - 9651540), conforme Portaria de Delegação de Competência nº 7438, de 28/12/2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 245, (SEI 10148551), bem como a Portaria de nº 931, de 30/05/2016, publicado no DOU de 01/06/2016, (SEI - 9518680).

1.2 CONTRATADA – LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP:

60125-101, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878 SSP/CE e CPF nº 514.307.113-53.

1.3 DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, Art. 60 e Art. 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei nº 8.666/93, e nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato SR nº 00851/2020 e sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Amazonas, conforme consta no processo administrativo nº 50601.000733/2020-03, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

2) DO OBJETO:

2.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 04/01/2022, passando a vencer em 04/07/2022.

2.2 – ACRÉSCIMO DO VALOR NA PARCELA A PREÇOS INICIAIS: Acréscimo a **PI**, elevando o valor global acumulado de R$ 6.914.002,20 (seis milhões, novecentos e catorze mil, dois reais e vinte centavos) para R$ 10.371.003,30 (dez milhões, trezentos e setenta e um mil três reais e trinta centavos), em virtude do acréscimo a Preços Iniciais de R$ 3.457.001,10 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil um real e dez centavos), visando dar suporte orçamentário para mais uma etapa contratual correspondente ao período de 04/01/2022 a 04/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos no Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação, suplementação ou modificação às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA": O prazo de duração/execução dos serviços objeto do Contrato SR N° 00851/2020, celebrado em data de 14/12/2020 e publicado no DOU de 21/12/2020, cujo vencimento estava previsto para 03/01/2022, passa a vencer em 04/07/2022, em virtude de PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 04/01/2022.

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO"

A Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor estimado do presente Contrato passa a ser de R$ 10.371.003,30 (dez milhões, trezentos e setenta e um mil três reais e trinta centavos), tendo em vista o acréscimo de R$ 3.457.001,10 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil um reais e dez centavos), na parcela a Preços Iniciais (PI), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Histórico Orçamentário das Etapas	
1ª Etapa (04/01/2021 a 03/01/2022)	R$ 6.914.002,20
2ª Etapa (04/01/2022 a 04/07/2022)	R$ 3.457.001,10
TOTAL GLOBAL ACUMULADO	**R$ 10.371.003,30**

"CLÁUSULA QUARTA: EMPENHO E DOTAÇÃO"

A Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o Exercício 2022, a cargo da Superintendência Regional do DNIT/AM, cujo programa de trabalho e elemento de despesa constam da Nota de Empenho N° 2021NE000091, SEI - (10129806) no valor de R$ 405.444,72 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para as

despesas iniciais, emitida pelo Serviço de Contabilidade e Finanças, na data de 27/12/2021, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato. O restante dos recursos necessários será disponibilizado no decorrer deste e do próximo exercício, através de reforço/emissão de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - REPACTUAÇÃO/REAJUSTE: Fica resguardado o direito da Contratada às repactuações provenientes de acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho, firmado entre os sindicatos de classe, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos reajustes de vale transporte, materiais e equipamentos ou insumos diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Eng. Civ. **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR**
Superintendente Regional do DNIT/AM

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Representante Legal da Contratada

EXTRATO A SER PUBLICADO NO DOU

Nº CONTRATO: SR Nº 00851/2020

Nº PROCESSO: 50601.000733/2020-03

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CNPJ DO CONTRATANTE: 04.892.707/0002-91

CONTRATADO: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 15.150.504/0001-65

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE ACRÉSCIMO DE VALOR A PREÇOS INICIAIS, PARA COBERTURA DE MAIS UMA ETAPA CONTRATUAL DE SEIS MESES, DE 04/01/2022 A 04/07/2022, ELEVANDO O VALOR GLOBAL A PI DE R$ 6.914.002,20 PARA R$ 10.371.003,30.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II , ART. 60, ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D", TODOS DA LEI Nº 8.666/93, E NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO SR - 00851/2020.

VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 04/07/2022.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Luiz Costa Lins Junior**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 30/12/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lucia Maria Simões Pereira**, **Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10156256** e o código CRC **D0235339**.

Referência: Processo nº 50601.000733/2020-03 SEI nº 10156256

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL
Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM |

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA

SERVIÇO 9-SRE-AM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 393009 - SUP.REG.AM-DNIT

Número do Contrato: 851/2020.
Nº Processo: 50601.000733/2020-03.
Pregão. Nº 305/2020. Contratante: SUPERINTEND. REG. NOS ESTADOS AM - DNIT. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Primeiro termo aditivo de rerratificação, prorrogação de prazo e de acréscimo de valor a preços iniciais, para cobertura de mais uma etapa contratual de seis meses, de 04/01/2022 a 04/07/2022, elevando o valor global a pi de r$ 6.914.002,20 para r$ 10.371.003,30.. Vigência: 04/01/2022 a 04/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 10.371.003,30. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2021 - UASG 393027

Nº Processo: 50605001649202140. Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-330/BA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Artur Azevedo Machado 1225 3º Andar, Stiep - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/393027-5-00543-2021. Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/01/2022 às 16h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANTONIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA
Superintendente Regional do Dnit Na Bahia - Substituto

(SIASGnet - 31/12/2021) 393027-39252-2021NE800010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2021 - UASG 393027

Nº Processo: 5060500187883. Objeto: Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-135/BA com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O.; BR-135/BA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Artur Azevedo Machado 1225 3º Andar, Stiep - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/393027-5-00545-2021. Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/01/2022 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANTONIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA
Superintendente Regional do Dnit Na Bahia - Substituto

(SIASGnet - 31/12/2021) 393027-39252-2021NE800010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 772/2021 - UASG 393030 - SUP.REG. MA - DNIT

Nº Processo: 50615.001330/2021-03.
Pregão Nº 490/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MA - DNIT. Contratado: 09.539.563/0001-27 - CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA. Objeto: Termo de contrato para serviços de manutenção (conservação/recuperação) rodoviária referente ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O na rodovia BR-135/MA, trecho: acesso Aeroporto Tirirical - entr. MA-364(B) (div. MA/PI) (Guadalupe); subtrecho: acesso Aeroporto do Tirirical - entr. BR-402/MA-110 (Bacabeira) e entr. BR-135 (p/ Pedrinhas) - barragem do Bacanga; segmento: km 0,00 ao km 51,40 e km 0,00 ao km 24,40; extensão: 147,80 km.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/01/2022 a 30/06/2024. Valor Total: R$ 45.996.473,36. Data de Assinatura: 29/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 393030 - SUP.REG. MA - DNIT

Número do Contrato: 836/2020.
Nº Processo: 50615.000468/2020-04.
Pregão. Nº 264/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MA - DNIT. Contratado: 08.439.201/0001-00 - S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVICOS LTDA. Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Aumento de Valor ao Contrato nº UT-1500836/2020, para execução dos serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de dispositivos de segurança rodoviária, nas rodovias federais BR-135/MA, BR-226/MA e BR-316/MA. Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 13.181.113,89. Data de Assinatura: 29/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 474/2021

A Superintendência Regional/PA, torna público aos interessados que a vencedora do certame foi o Consórcio R PEOTTA-PROGAIA, critério de julgamento: menor preço, pelo melhor lance de R$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais). Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Superintendente regional adjudicou o objeto e homologou o procedimento licitatório.

RENAN NETTO LOBATO
Prgoeiro

(SIDEC - 31/12/2021)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 788/2021 - UASG 393017 - SUP.REG. PB - DNIT

Nº Processo: 50613.002020/2021-18.
Dispensa Nº 29/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PB - DNIT. Contratado: 43.304.040/0001-30 - TOPAZIO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de instalações de divisórias de gesso acartonado - drywall (27, 08 m²), com instalação e fornecimento de peças, equipamentos, materiais e de uma porta para passagem entre ambientes..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Vigência: 03/01/2022 a 01/02/2022. Valor Total: R$ 10.800,00. Data de Assinatura: 29/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 789/2021 - UASG 393017 - SUP.REG. PB - DNIT

Nº Processo: 50613.000656/2015-87.
Pregão Nº 500/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PB - DNIT. Contratado: 21.249.795/0001-46 - NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de reforma e adequação de ambientes, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/01/2022 a 01/07/2022. Valor Total: R$ 215.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Tendo em vista o constante do processo administrativo nº 50613.000240/2018-10 e as disposições da cláusula segunda do contrato de empreitada sr/pb-0609/2018, celebrado em data de 03/08/2018, tendo como contratada a empresa plínio cavalcante & cia. Ltda., apostila-se a presente àquele contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário na forma prevista nos artigos 65, § 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações, passando o valor global para r$ 14.068.275,74 decorrente da parcela de reajustamento no valor de r$ 3.697.079,95. A presente apostila terá eficácia a partir da data da sua assinatura, em 22/12/2021..

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Tendo em vista o constante do processo administrativo nº 50613.000911/2021-30 e as disposições da cláusula terceira - preço e da cláusula sexta - reajustamento de preços em sentido amplo do contrato sr/pb-0579/2021-00 tendo como contratada empresa civilpav construções ltda, apostila-se a presente àquele contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário na forma prevista nos artigos 65, § 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações, passando o valor global para r$ 17.808.137,84 decorrente da parcela de reajustamento no valor de r$ 2.835.138,84. A presente apostila terá eficácia a partir da data da sua assinatura, em 30/11/2021..

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2021 - UASG 390070 - SUP.REG.RR - DNIT

Número do Contrato: 780/2015.
Nº Processo: 50600.068202/2014-71.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 148/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG.NO ESTADO DE RR - DNIT. Contratado: 92.779.503/0001-25 - CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A. Objeto: 8º termo aditivo ao contrato sr-00780/2015 de rerratificação e de prorrogação de prazo de execução e de vigência por mais 90 (noventa) dias consecutivos, elevando o prazo de execução para 2332 (dois mil trezentos e trinta e dois) dias consecutivos e o prazo de vigência para 2422 (dois mil quatrocentos e vinte e dois) dias consecutivos, passando o vencimento da execução para 31/03/2022 e vencimento da vigência para 29/06/2022.. Vigência: 01/04/2022 a 29/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 181.154.100,00. Data de Assinatura: 16/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2021).

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 - UASG 395001 - EPL

Nº Processo: 50840.101635/2021-42.
Pregão Nº 10/2021. Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A - EPL. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA DO BRASIL S.A.. Objeto: Serviço de fornecimento de base de dados, que deverá vir acompanhada de relatório de metodologia, metadados, tabela de dados auxiliares, relatório descritivo do método de geração da base de dados, extraídos de registros de usuários de telefonia móvel na rede de telecomunicações, ou registros de gps, ou, ainda, de outros dados gerados durante o seu deslocamento com informações de espaço e tempo por qualquer modo de transporte, na área de abrangência de 5570 municípios, e suporte técnico necessários ao desenvolvimento de uma matriz origem/destino (o/d) intermunicipal de transporte de pessoas em âmbito nacional, para fins de identificação dos reais desejos de viagem..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/12/2021 a 28/02/2023. Valor Total: R$ 4.799.996,00. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021 - UASG 395001 - EPL

Nº Processo: 50840.000045/2020-12.
Pregão Nº 3/2020. Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A - EPL. Contratado: 89.237.911/0289-08 - GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.. Objeto: Aquisição de de equipamentos notebook - conforme especificações detalhadas - anexo a, no item 03 estações de trabalho, visando manter o parque tecnológico da epl atualizado, de acordo com as condições e quantidades estimadas estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 49.518,00. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021 - UASG 395001 - EPL

Nº Processo: 50840.101634/2021-06.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 7/2021. Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A - EPL.
Contratado: 44.695.415/0001-00 - CONSÓRCIO EVTEA EPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (evtea) de concessões de rodovias federais e estaduais, com extensão total aproximada de 2.101,66 quilômetros.
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 42. Vigência: 31/12/2021 a 30/06/2024. Valor Total: R$ 8.565.300,42. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 50601.000733/2020-03

Interessado: LDS Serviços de Limpeza Ltda.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CONTRATO EM ANDAMENTO

Atestamos, para os devidos fins, a requerimento da empresa **LDS Serviços de Limpeza Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP: 60125-101, conforme informações constantes no presente processo 50601.000733/2020-03, presta serviços a esta Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/Amazonas, através do Contrato SR-000851/2020, prorrogado por mais 06 (seis) meses, através do 1º Termo Aditivo de Rerratificação, de Prorrogação de Prazo e de Acréscimo de Valor para cobertura de mais uma etapa, conforme discriminado abaixo:

1. Dados do Serviço:

Contrato SR-00851/2020.

Objeto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, POR DIVERSAS CATEGORIAS LABORAIS, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, EM ATIVIDADES MEIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/AM**

Valor Total do Contrato: **R$ 6.914.002,20** (seis milhões, novecentos e catorze mil, dois reais e vinte centavos).

Período de Execução: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, no período de **04/01/2021 a 03/01/2022.**

Prorrogação: **06 (seis) meses**, no período de **04/01/2022 a 04/07/2022**.

2. Dados da Pessoa Jurídica Contratante:

Razão Social: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

CNPJ: 04.892.707/0001-00

3 . Dados da Pessoa Jurídica Contratada:

Razão Social: **LDS Serviços de Limpeza Ltda.**

CNPJ: 15.150.504/0001-65

Endereço: Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP: 60125-101.

4. Quantidade de colaboradores:

FUNÇÃO/SERVIÇO	Unidade	Quantidade
Consultor de Nível Superior	POSTO	9
Supervisor Administrativo de Nível Superior	POSTO	6
Assistente de Serviços Técnicos	POSTO	11
Assistente Administrativo	POSTO	31
Motorista	POSTO	7

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Luiz Costa Lins Junior**, **Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 22/03/2022, às 01:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10820738** e o código CRC **2AEAABEF**.

Referência: Processo nº 50601.000733/2020-03 SEI nº 10820738

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM |

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONTRATO Nº SR-00851/2020

Processo nº 50601.000733/2020-03

Unidade Gestora: 393009

CONTRATO Nº SR-00851/2020

TERMO DE CONTRATO Nº SR-00851/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, POR DIVERSAS CATEGORIAS LABORAIS, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, EM ATIVIDADES MEIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/AM, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/AM E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0002-91, situada na Av. Recife nº 2479, bairro de Flores, Manaus-AM, representada por sua Superintendente Regional, a Senhora **ARLENE MARIA LAMÊGO DA SILVA CAMPOS**, brasileira, engenheira civil, nomeada pela Portaria nº 110, de 05/08/2020, do Ministro de Estado da Infraestrutura, publicada no DOU de 06/08/2020, SEI - (6964594), conforme Portaria nº 224, de 15/01/2020, publicada no DOU nº 11, Seção 1, de 16/01/2020, com retificação no DOU nº 15, Seção 1, de 22/01/2020, SEI - (6967469) e Termo de Autorização da Diretoria de Administração e Finanças, SEI Nº 6109807, e de outro lado a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP: 60125-101, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, sócia-administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878 SSP/CE e CPF nº 514.307.113-53, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta do Edital de Pregão Eletrônico nº 00305/2020-01 (Processo Administrativo nº 50601.000733/2020-03), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa nº 06/2019-DNIT, alterada pela Instrução Normativa nº 10/2019-DNIT (PAAR), ou outra que vier a substituí-la sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, por diversas categorias laborais, em caráter subsidiário, em atividades meio, com fornecimento de mão de obra,

com dedicação exclusiva, para atender às necessidades da Superintendência Regional do DNIT/AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Categoria abrangidas pelo contrato:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Consultor de Nível Superior	POSTO	9
2	Supervisor Administrativo de Nível Superior	POSTO	6
3	Assistente de Serviços Técnicos	POSTO	11
4	Assistente Administrativo	POSTO	31
5	Motorista	POSTO	7

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início na data de **04/01/2021** e encerramento em **03/01/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse das partes, observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de R$ 576.166,85 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor estimado anual de R$ 6.914.002,20 (seis milhões, novecentos e catorze mil, dois reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 39252/393009

4.1.2. Fonte: 0144000000

4.1.3. Programa de Trabalho: 188614

4.1.4. Elemento de Despesa: 3390039

4.1.5. PI: DAF00003

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas neste contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. De acordo com o item 22 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. De acordo com o item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. De acordo com o item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.6. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.6.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.6.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.7. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato. 11.9 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.0.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.0.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.0.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus-AM - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)

ARLENE MARIA LAMÊGO DA SILVA CAMPOS

Superintendente Regional do DNIT/AM

(assinado eletronicamente)

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA

Representante legal da Contratada

EXTRATO A SER PUBLICADO NO DOU

Nº CONTRATO: Nº SR-00851/2020.

Nº PROCESSO: 50601.000733/2020-03.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

CNPJ DO CONTRATANTE: 04.892.707/0002-91.

CONTRATADA: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 15.150.504/0001-65.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, POR DIVERSAS CATEGORIAS LABORAIS, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, EM ATIVIDADES MEIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/AM, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00305/2020-01, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2019-DNIT, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2019-DNIT (PAAR), OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.914.002,20

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 03/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: __/____/____.

Documento assinado eletronicamente por **Arlene Maria Lamego da Silva Campos, Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 14/12/2020, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lucia Maria Simões Pereira, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7125018** e o código CRC **58A98865**.

Referência: Processo nº 50601.000733/2020-03 SEI nº 7125018

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM |

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 08/2018 do Aeroporto de Fernando de Noronha/PE (SBFN); DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 212 dias, ou seja, com vigência até o dia 31/07/2021; PROCESSO: 50000.035408/2017-27; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggioro Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/MInfra (Concedente); e Fernandha Batista Lafayette - CPF nº 014.527.774-70, pela SEINFRA/PE (Compromissário).

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 6/2020-ANTAQ

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ torna público que realizará leilão no dia 09/04/2021, na B³ S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, à Rua XV de Novembro, nº 275, Centro - São Paulo/SP, conforme disposições do Edital, nos seguintes termos: 1) OBJETO: Arrendamento da área denominada IQI03, destinada à movimentação, armazenagem e distribuição de granéis líquidos de combustíveis, localizada no Porto de Itaqui, no estado do Maranhão. 2) OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir de 18/12/2020, no endereço eletrônico do Ministério da Infraestrutura (http://www.infraestrutura.gov.br/) e da ANTAQ (http://www.antaq.gov.br), estando disponibilizados, ainda, na sede da Agência, localizada no endereço: SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ, Asa Norte - Brasília/DF. 3) REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os requisitos e demais condições de participação estão definidos no Edital do Leilão.

Brasília, 17 de dezembro de 2020.
EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 50501.335992/2018-58. CONVENENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, representada pelo Reitor, Sr. UBALDO CESAR BALTHAZAR e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. MARCELO VINAUD PRADO. INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao TED n° 003/2018. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n° 003/2018. RESUMO DO OBJETO: Alteração do prazo de vigência do instrumento supracitado, sem alteração do valor global, até data de 21 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 - UASG 393001

Nº Processo: 50500127023202050.
PREGÃO SISPP Nº 18/2020. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 11735236000192. Contratado : OBJECTTI SOLUCOES LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais e serviço de atendimento em domicílio. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2020. Vigência: 14/12/2020 a 14/12/2021. Valor Total: R$26.924,10. Fonte: 174039282 - 2020NE801297 Fonte: 174039282 - 2020NE801348. Data de Assinatura: 14/12/2020.

(SICON - 18/12/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 393001

Número do Contrato: 11/2018.
Nº Processo: 50501153068201855.
PREGÃO SISPP Nº 13/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: A repactuação e a revisão contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 16/12/2020 a 01/06/2021. Valor Total: R$6.950,59. Fonte: 174039282 - 2020NE800087. Data de Assinatura: 16/12/2020.

(SICON - 18/12/2020)

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão; 2) Processo nº 50505.120562/2015-51; 3) Poder Concedente: a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT; 4) Concessionária: Vale S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54; 5) Objeto: Outorga para prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura da Estrada de Ferro Carajás (EFC); 6) Fundamento Legal: art. 14 "b", da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017; 7) Vigência: a partir da publicação deste extrato, observados os termos do Contrato; 8) Signatários: pelo Poder Concedente, Marcelo Vinaud Prado, Diretor-Geral da ANTT, em Exercício, e pela Concessionária, Eduardo Salles Bartolomeo e Luiz Eduardo Froes do Amaral Osorio, representantes legais da Vale S.A.; 9) Local e data de assinatura: São Paulo, em 18 /12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão; 2) Processo nº 50500.079796/2016-36; 3) Poder Concedente: a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT; 4) Concessionária: Vale S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54; 5) Objeto: Outorga para prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura da Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM); 6) Fundamento Legal: art. 14 "b", da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017; 7) Vigência: a partir da publicação deste extrato, observados os termos do Contrato; 8) Signatários: pelo Poder Concedente, Marcelo Vinaud Prado, Diretor-Geral da ANTT, em Exercício, e pela Concessionária, Eduardo de Salles Bartolomeo e Marcello Magistrini Spinelli, representantes legais da Vale S.A.; 9) Local e data de assinatura: São Paulo, 18/12/2020.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 810/2020 - UASG 393003

Nº Processo: 50600022153202079.
DISPENSA Nº 27/2020. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 26444653000153. Contratado : ASSOC CENTRO DE TREINAMENTO DE -EDUCACAO FISICA ESPECIAL. Objeto: Contratação de serviços especializados referentes à digitalização, tratamento de imagens, indexação, microfilmagem, gestão arquivística e documental e guarda externa do acervo de documentos do DNIT. Gestora: Fernanda Gimenez Machado Faé - Diretora da DAF, substituta. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. XX. Vigência: 22/12/2020 a 22/08/2022. Valor Total: R$16.068.084,15. Fonte: 144000000 - 2020NE805580 Fonte: 100000000 - 2020NE805583. Data de Assinatura: 17/12/2020.

(SICON - 18/12/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 820/2020 - UASG 393003

Nº Processo: 50600004715202001.
PREGÃO SISPP Nº 304/2020. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 06270598000115. Contratado : ENTEL - ENGENHARIA E TECNOLOGIA -LTDA. Objeto: Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, para resolução de conflitos ferroviários nos meios urbanos dos Municípios de Ponta Grossa e Piraquara no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002. Vigência: 15/12/2020 a 14/12/2021. Valor Total: R$328.499,00. Fonte: 100000000 - 2020NE804951. Data de Assinatura: 15/12/2020.

(SICON - 18/12/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 393003

Número do Contrato: 570/2014.
Nº Processo: 50600019404201490.
DISPENSA Nº 23/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 83476911000117. Contratado : FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E -EXTENSAO UNIVERSITARIA. Objeto: Prorrogação de Prazo da Execução, com Reflexo Financeiro e Adequação do Cronograma Físico-Financeiro ao Contrato PP 570/2014. Prorrogação da execução por mais 365 dias, com término para o dia 05/12/2021. Reflexo financeiro no valor de R$ 587.393, 23, passando o valor PI+R para R$ 27.152.445,38. Gestor: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello - Diretor da DPP. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. I, §1º, inc. II, §2º. Data de Assinatura: 03/12/2020.

(SICON - 18/12/2020)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA
SERVIÇO 9-SRE-AM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 851/2020 - UASG 393009

Nº Processo: 50601000733202003.
PREGÃO SISPP Nº 305/2020. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: Prestação de serviço de apoio administrativo e operacional, por diversas categorias laborais, em caráter subsidiário, em atividade meio, com fornecimento de mão de obra, com dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT/AM. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 9.507/2018, IN SEGESP/MP nº 05/2017, IN nº 06/2019-DNIT. Vigência: 04/01/2021 a 03/01/2022. Valor Total: R$6.914.002,20. Fonte: 144000000 - 2020NE800157. Data de Assinatura: 17/12/2020.

(SICON - 18/12/2020) 393009-39252-2020NE000091

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 393027

Número do Contrato: 845/2019.
Nº Processo: 50605001780201992.
DISPENSA Nº 92/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado : CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA -ESCOLA CIE E. Objeto: 1° Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviço especializado de Agente de Integração para atuar como auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes de nível médio e superior, que fazem entre si o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, por intermédio da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE. Fundamento Legal: Art. 57, II e art. 60 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; IN n° 5 de maio de 2017. Vigência: 17/12/2020 a 17/12/2021. Valor Total: R$6.090,00. Fonte: 250393003 - 2020NE800006. Data de Assinatura: 17/12/2020.

(SICON - 18/12/2020)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 848/2020 - UASG 393011

Nº Processo: 50612002318202057.
PREGÃO SISPP Nº 409/2020. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 10284045000199. Contratado : NF COMERCIO E SERVICOS EIRELI -.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Unidade Local do DNIT de Jataí/GO. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, Decreto nº 10024/19, Decreto 9507/18, IN SEGES/MP nº 05/17 e Lei nº 12846/13. Vigência: 18/01/2021 a 16/06/2021. Valor Total: R$275.048,89. Fonte: 144000000 - 2020NE800232. Data de Assinatura: 17/12/2020.

(SICON - 18/12/2020)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 393030

Número do Contrato: 290/2020.
Nº Processo: 50615000506201987.
PREGÃO SISPP Nº 81/2020. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758842000135. Contratado : LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A .Objeto: Termo Aditivo de Aumento de Valor e Inclusão de Preços e Serviços na execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) na BR 226/MA, subtrecho: Jenipapo dos Vieiras - Porto Franco. Fundamento Legal: Art. 60 e art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei 8.666/93 na Cláusula Terceira e Cláusula Décima Quinta do Contrato. Valor Total: R$13.547.850,00. Fonte: 100000000 - 2020NE801844 Fonte: 111039337 - 2020NE804390. Data de Assinatura: 17/12/2020.

(SICON - 18/12/2020) 393030-39252-2020NE800013

Processo Nº: 23111.015203/2023-77 Pág.: 2909 de 3111

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- CEARÁ
SERVIÇO DE RECURSOS LOGÍSTICOS - SELOG/CE
Rua Tomás Acioli, nº 1.595 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60135-180
Site - www.saude.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 25044.000227/2015-64

Unidade Gestora: DSEI/CE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **08/2016** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO. POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ E A EMPRESA **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, de um lado, o Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, entidade Federal de Direito Público, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na Rua Tomás Acioli, 1585/1595 – Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.394.544/0096-46, doravante denominada **Contratante**, neste ato, representada pela Sra. **MEIRE DE SOUZA SOARES FONTES – Coordenadora do DSEI-CE, nomeada pela Portaria nº 1.351, publicada no *DOU* de 25 de julho de 2016, inscrita no CPF sob o nº 657.110.417-20, portadora da Carteira de Identidade nº 05333367-0 SSP-RJ**, no uso da competência e de outro lado, a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.150.504/0001-65, com sede na rua Tibúrcio Cavalcante nº 2953, Sala nº. 01, Dionísio Torres - Fortaleza/CE, representada pelo(a) Sr. **Paulo Roberto Nitterl Gonçalves Simões**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1309448, expedida pela SSP-PA, e CPF nº 413.867.014-91, doravante denominada **Contratada**, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94, do Decreto nº 2.271 de 07 de Julho de 1997, da Instrução Normativa MARE nº 05 de 21/07/1995, Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02 de 30/04/2008, Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 03 de 15/10/2009,na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de Janeiro de 2017, nos termos previstos em sua cláusula segunda.

Item	Descrição/ Especificação	Local da Prestação do Serviço	Escala de Trabalho	Cat.	Quant. de Mot.	Valor médio (mensal)	Valor médio (anual)
07	**PACATUBA:** Prestação de serviços de motorista para condução de veículo oficial para deslocamentos na área urbana do município de Pacatuba, município de	Polo-Base de Maracanaú	44 horas semanais	B	01	R$ 2.849,92	R$ 34.199,04

	Fortaleza e região metropolitana.						
					VALOR TOTAL	R$ 2.849,92	R$ 34.199,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo está amparado no disposto no artigo 40, XI, artigos 57, inciso II e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 40, § 4º e 41, inciso III da IN 02/2008, com a alteração dada pela IN 03/2009, bem como no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e item 07 da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22/12/1997.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. **08/2016** para o período de **09 *de Janeiro de 2019*** até **09 *de Janeiro de 2020.***

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. O valor mensal do contrato, após repactuado, passa a ser de R$ 2.849,92 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2017, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, devidamente homologada.

4.2. Salientando ainda que será pago o valor de **R$ 2.141,85** (dois mil cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo: R$ 911,28 (novecentos e onze reais e vinte e oito centavos) correspondente à diferença entre o valor mensal original do contrato menos o novo valor mensal repactuado (R$ 2.889,93 - R$ 2.738,05= R$ 151,88 x 06 meses = 911,28) no período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, adicionado do valor de R$ 1.230,57 (mil cento duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à diferença entre o valor mensal original do contrato menos o novo valor mensal repactuado ajustado pela Nota Técnica nº 652/2017 - MP (R$ 2.849,92 - R$ 2.738,05= R$ 111,87 x 11 meses = R$ 1.230,57), correspondente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União para o exercício de 2018/2019. Para tanto, demonstramos abaixo a indicação orçamentária dos programas passíveis de serem atendidas às despesas estimadas na contratação desses serviços.

PLANO DE TRABALHO: 10423206520YP0001

PTRES: 109694

FONTE: 6151000000

ELEMENTO DE DESPESA: 339037

PROGRAMA DE TRABALHO: PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA – NACIONAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 409 DE 21/12/2016

6.1. A contratada deverá apresentar, mensalmente, declaração de responsabilidade sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, conforme Art. 2º Inciso I;

6.2. A contratada deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato, Art. 2º Inciso II;

6.3. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Art. 2º Inciso III;

6.4. Os valores destinados para o pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias aos trabalhadores serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador, Art. 2º Inciso IV;

6.5. A contratada prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste termo aditivo ao contrato, na modalidade de Carta Garantia, no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura, observadas as condições previstas no Edital, Art. 2º Inciso V;

6.5.1. A garantia acima citada terá seu valor acima limitado a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada participantes e terá sua validade até noventa dias após o encerramento do contrato. (Inc V do art. 2º da Portaria nº 409 –MPOG);

6.6. Conforme Art. 2º, Inciso VI, a contratante verificará mensalmente a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

6.6.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.6.2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

6.6.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.6.4. Aos depósitos do FGTS; e

6.6.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.6.5.1. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso VI do § 2º, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, Art. 2º, Inciso VI § 3º;

6.6.5.2. Na hipótese prevista no § 3º, e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, Art. 2º, Inciso VI § 4º;

6.6.5.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo, Art. 2º, Inciso VI § 5º;

6.6.5.4. Os pagamentos previstos no § 4º, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada, Art. 2º, Inciso VI § 6º.

6.7. A contratada deverá apresentar no início do contrato e a cada alteração no quadro de funcionários, e/ou, por ocasião de mudanças na CCT, quantitativo de profissionais empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes profissionais e seus respectivos salários, bem como o cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, conforme Art. 4º, Incisos I e II.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Ceará, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. O valor da garantia contratual será de **R$ 1.709,95** (mil setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente a quantia de 5% do valor anual do contrato R$ 34.199,04 (Trinta e quatro mil cento e noventa e nove reais e quatro centavos), que deverá ter vencimento três meses após a data pactuada para encerramento do mesmo.

9. CLAUSULA DÉCIMA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

10.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

10.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Fortaleza, 14 de Dezembro de 2018.

Meire de Souza Soares Fontes
Coordenadora Distrital

Paulo Roberto Nitterl Gonçalves Simões
LDS Serviços de Limpeza

Documento assinado eletronicamente por **Meire de Souza Soares Fontes, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 10/12/2018, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nitterl Gonçalves Simões, Usuário Externo**, em 11/12/2018, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7027756** e o código CRC **E76A28D5**.

Referência: Processo nº 25044.000227/2015-64 SEI nº 7027756

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO II - ALAGOAS E SERGIPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 - UASG 257023

Nº Processo: 25034001102201813 . Objeto: Aquisição de microcomputadores, impressoras multifuncionais, estabilizadores, nobreaks e telefones, por meio da proposta mais vantajosa, através de Dispensa de Licitação, visando a implantação da Ouvidoria no DSEI/ALSE. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. declaração de Dispensa em 14/12/2018. JOSE CLAUDIO DE MELO BRANDAO. Chefe do Selog. Ratificação em 14/12/2018. IVANA FORTES PEIXOTO TOLEDO. Coordenadora Distrital. Valor Global: R$ 17.583,00. CNPJ CONTRATADA : 21.848.667/0001-19 HGTEC SOLUCOES E SUPRIMENTOS EIRELI.

(SIDEC - 14/12/2018) 257023-00001-2018NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 1/2018 - UASG 257023

Nº Processo nº 25034.000446/2018-13

A Coordenadora Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.095 de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2017, torna público o resultado da licitação Carta Convite nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, sagrando-se vencedora a empresa Metro Engenharia Eireli EPP, CNPJ 15.294.331/0001-59, pelo valor total de R$ 135.694,58, estando de acordo com a Lei 8.666/93.

IVANA FORTES PEIXOTO TOLEDO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO I - ALTO RIO JURUÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 257021

Número do Contrato: 13/2016.
Nº Processo: 25032000542201521.
PREGÃO SISPP Nº 11/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 13413559000195. Contratado : GRUPO STATUS EIRELI -.Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 13/2016 por mais 12 (doze) meses, estendendo-se pelo período de 14 de dezembro de 2018 a 14 de Dezembro de 2019. O presente Termo Aditivo também tem por objeto o aumento do quantativo de 28 (vinte e oito) para 35 (trinta e cinco) motoristas, sendo locados 1 (um) a serviço da DIASI, 1 (um) a serviço do SESANI e 5 (cinco) a serviço do DSEI - ARI. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 14/12/2018 a 14/12/2019. Valor Total: R$1.213.886,88. Fonte: 6151000000 - 2018NE800017. Data de Assinatura: 07/12/2018.

(SICON - 14/12/2018) 257021-00001-2018NE800053

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO I - ALTO RIO PURUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 257022

Número do Contrato: 6/2017.
Nº Processo: 25033000489201558.
PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 13286217000151. Contratado : D S MAIA LIMA -.Objeto: Prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 06/2017 por mais 3 meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº8.666/93. Vigência: 01/12/2018 a 01/03/2019. Valor Total: R$258.000,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE800002. Data de Assinatura: 30/11/2018.

(SICON - 14/12/2018) 257022-00001-2018NE800275

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 257032

Nº Processo: 25043.400387/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação Empresa especializada para a aquisição de pneus automotivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 14/12/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Erico Verissimo, 80 Itaigara - Salvador/bahia Itaygara - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257032-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/12/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Aquisição de 241 pneus automotivos para veículos oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

GLEIDSON PINHEIRO DA SILVA
Coordenador Distrital de Saúde Indígena

Dias: 14/12/2018 e 17/12/2018

(SIDEC - 14/12/2018) 257032-00001-2018NE800021

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO II - CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 257033

Número do Contrato: 8/2016.
Nº Processo: 25044000227201564.
PREGÃO SISPP Nº 11/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência e repactuação do contrato nº 08/2016, conforme cláusula primeira do 2º Termo Aditivo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57 e 65. Vigência: 09/01/2019 a 09/01/2020. Valor Total: R$34.199,04. Fonte: 6151000000 - 2018NE800014. Data de Assinatura: 11/12/2018.

(SICON - 14/12/2018) 257033-00001-2018NE800020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

A CPL/DSEI/CE torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 4/2018, vence-dora AGF Projetos e Construções Eireli CNPJ Nº 11.022.344/0001-18,ITEM 01 - R$ 303.785,54, pe-lo critério do menor preço praticado.

LUCAS DIAS MACHADO
Presidente da CPL

(SIDEC - 14/12/2018) 257033-00001-2018NE800020

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO II - INTERIOR SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 257053

Número do Contrato: 1/2018.
Nº Processo: 25065001289201545.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 05611484000129. Contratado : CONSTRUTORA & INCORPORADORA GLOBALEIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o Acrescimo do Valor do contrato firmado entre as partes em 26/03/2018, nos termos previstos em sua CLAUSULA TERCEIRA-DO VALOR DO CONTRATO. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alinea b, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R$291.344,21. Fonte: 6151000000 - 2018NE800660. Data de Assinatura: 04/12/2018.

(SICON - 14/12/2018) 257053-00001-2018NE800036

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2018

O Coordenador Distrital Substituto do DSEI/ISUL, vem tornar publico o resultado de Julgamento do Pregão Eletronico SRP nº10/2018, onde foi Adjudicado e Homologado em favor das empresas: DX FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº10.802.592/0001-19 no valor de R$13.609,44; SANIGRAN LTDA, CNPJ Nº15.153.524/0001-90 no valor de R$28.778,04; BRASIDAS EIRELI, CNPJ Nº 20.483.193/0001-96 no valor de R$74.219,88 e META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ Nº 27.518.373/0001-05 no valor de R$37.744,20, Total para a ATA o valor de R$154.351,56.

FERNANDO ANTONIO BARBOSA SENA
Pregoeiro

(SIDEC - 14/12/2018) 257053-00001-2018NE800036

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO II - LITORAL SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018 - UASG 257048

Nº Processo: 25060000160201811.
PREGÃO SISPP Nº 15/2018. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 07560099000125. Contratado : BOM JESUS ADMINISTRADORA DE -CONVENIOS LTDA. Objeto: Serviços funerários completos para atender a demanda do Dsei Litoral Sul. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 10/12/2018 a 10/12/2019. Valor Total: R$437.492,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE801088. Data de Assinatura: 07/12/2018.

(SICON - 14/12/2018) 257048-00001-2018NE801088

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 25060000620201801. LCSX LTDA, CNPJ 09.172.439/0001-76 para Item 1 valor R$59.952,8600.

LUCIENE APARECIDA BAPTISTA SILVEIRA
Presidente Comissão

(SIDEC - 14/12/2018) 257048-00001-2018NE000009

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 257034

Número do Contrato: 33/2014.
Nº Processo: 25046002630201346.
PREGÃO SISPP Nº 12/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 02763472000121. Contratado : FACE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA -.Objeto: Prorrogar o contrato nº33/14,ob:presta ção de serviços de gestão,preparo/fornecimento de alimentação aos indigenas usuários da CASAI/Imperatriz/MA, por mais um periodo de 12 meses.Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei8.666/93. Vigência: 28/01/2019 a 27/01/2020. Data de Assinatura: 13/12/2018.

(SICON - 14/12/2018) 257034-00001-2018NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 257034

Número do Contrato: 34/2014.
Nº Processo: 25046002630201346.
PREGÃO SISPP Nº 12/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 02763472000121. Contratado : FACE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA -.Objeto: Prorrogar o contrato original nº34/14, ob:prestaçao de serviços de gestão,preparo for necimento de alimentação aos indigenas usuáriosda CASAI/SLZ/MA, por mais um periodo 12 meses. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei8.666/93. Vigência: 02/01/2019 a 01/01/2020. Data de Assinatura: 13/12/2018.

(SICON - 14/12/2018) 257034-00001-2018NE800006

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO II - MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2018 - UASG 257035

Nº Processo: 25047400729201723.
PREGÃO SISPP Nº 48/2018. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 39272265000184. Contratado : CONSERMA - SERVICOS, MANUTENCAO E-TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra exclusiva na categoria de motorista para atender as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena Minas Gerais e Espírito Santo. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02. Vigência: 14/12/2018 a 14/12/2019. Valor Total: R$726.789,12. Fonte: 6151000000 - 2018NE800899. Data de Assinatura: 14/12/2018.

(SICON - 14/12/2018) 257035-00001-2018NE800053

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO II- PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018 - UASG 257047

Nº Processo: 25059001065201865.
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 41235813000148. Contratado : VALE DO PUIU LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para construção de poços tubulares profundos, nas etnias indígenas de Kambiwá e Pipipã, nas aldeias de Alto Alegre, Barracão e Poço IV, nos municípios de Inajá e Aldeia Faveleira, no município de Floresta em Pernambuco. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 10/12/2018 a 10/12/2019. Valor Total: R$1.104.592,09. Fonte: 100000000 - 2018NE800741. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 14/12/2018) 257047-00001-2018NE800236

Processo Nº: 23111.015203/2023-77 Pág.: 2915 de 3111

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- CEARÁ
Rua Tomás Acioli, nº 1.595, - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60135-180
Site - www.saude.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 25044.400544/2017-49

Interessado: SERVIÇO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, CNPJ nº 00.394.544/0096-46, situado na Rua Tomás Acioli, 1585/1595, Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, por intermédio de seu representante legal **Meire de Souza Soares Fontes, portador da carteira de identidade nº. 05333367-0**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, **inscrito no CPF/MF sob o nº. 657.110.417-20** e nomeado mediante Portaria de nº 1.351, de 22 de Julho de 2016, publicada na seção 2, do Diário Oficial da União nº 141, de 25 de Julho 2016, no uso da competência, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.150.504/0001-65** com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato nº 08/2016, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de serviços de terceirizados, de natureza contínua na categoria de MOTORISTA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MOTORISTA – CATEGORIA B	01

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2017 A 08/01/2018

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 09/01/2018 A 09/01/2019

Atestamos ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza, 05 de Abril de 2018.

Meire de Souza Soares Fontes

Coordenadora Distrital

Documento assinado eletronicamente por **Meire de Souza Soares Fontes, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 06/04/2018, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3232767** e o código CRC **734F78D1**.

Referência: Processo nº 25044.400544/2017-49 **SEI nº 3232767**

Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará
Rua Tomás Acioli, 1595 – Dionísio Torres – Fortaleza/Ceará.

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 25044.000227/2015-64

CONTRATO Nº. 08/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA Nº 08/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

A União, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ**, com sede na Rua Tomás Acioli, 1585/1595 – Dionísio Torres – CEP 60.135-206, na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.394.544/0096-46, neste ato representado pela senhora **Meire de Souza Soares Fontes – Coordenadora Distrital**, nomeada pela Portaria nº. 1.351 de 25 de julho de 2016, publicada no D.O.U. nº 141 de 25 de julho de 2016, inscrita no CPF sob o nº. 657.110.417-20 portadora da Carteira de Identidade nº. 05333367-0 SSP-RJ, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 15.150.504/0001- 65, sediada à Rua à Tibúrcio Cavalcante, n° 2953, Sala n° 01, Bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua por sua procuradora, DANIELLE BATISTA MACHADO, brasileira, solteira, maior, controller, RG n°. 2002010313386 SSP/CE, CPF/MF n°. 017.839.923-01, residente e domiciliada na Rua Bias Mendes, 2316, Granja Portugal, Fortaleza-CE, tendo em vista o que consta no Processo nº 25044.000227/2015-64 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008; e nº 01, de 19 de janeiro de 2010; IN-SLTI-/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, e suas alterações: Instrução Normativa nº. 06 de 23 de dezembro de 2013; Instrução Normativa nº. 05 de 27 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº. 07 de 29 de agosto de 2014 todas da Secretaria de Logística da Tecnologia e Informação e Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, que foi alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015; Código de Defesa do Consumidor Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as exigências estabelecidas no Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 11/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas; o contrato será executado na forma indireta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços terceirizados, de natureza contínua na categoria de **MOTORISTA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Local da Prestação do Serviço	Escala de Trabalho	Cat.	Quant. de Mot.	Valor médio (mensal)	Valor médio (anual)
07	**PACATUBA:** Prestação de serviços de motorista para condução de veículo oficial para deslocamentos na área urbana do município de Pacatuba, município de Fortaleza e região metropolitana.	Polo-Base de Maracanaú	44 horas semanais	B	01	R$ 2.458,33	R$ 29.499,96
					VALOR TOTAL	**R$ 2.458,33**	**R$ 29.499,96**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 09 de janeiro de 2017 e encerramento em 09 de janeiro de 2018, tendo sua vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ R$ 2.458,33 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total anual de 29.499,96 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257033/00001
Fonte: 610000000
Programa de Trabalho: 10.423.2065.20YP.0001 – Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena
Elemento de Despesa: 339037
PTRES: 109694

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua

anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, na modalidade de carta-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será executado na forma indireta.

8.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Todas as alterações efetuadas no termo de contrato serão realizadas mediante emissão de termo aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008; e nº 01, de 19 de janeiro de 2010; IN-SLTI-/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, e suas alterações: Instrução Normativa nº. 06 de 23 de dezembro de 2013; Instrução Normativa nº. 05 de 27 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº. 07 de 29 de agosto de 2014 todas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, que foi alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015; Código de Defesa do Consumidor Lei

nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária Federal de Fortaleza. Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza 09 de janeiro de 2017.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 741.380.653-34

Paulo Germano L. Magalhães
OAB-CE 7004
SETOR JURÍDICO

Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará
Rua Tomás Acioli, 1595 – Dionísio Torres – Fortaleza/Ceará.

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

(ARTS. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG Nº. 2, de 2008)

CONTRATO N° 08/2016

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 15.150.504/0001- 65, sediada à Rua à Tibúrcio Cavalcante, n° 2953, Sala n° 01, Bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua sócia administradora, LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, RG n° 2002002050878 SSP/CE., CPF/MF n° 514.307.113-53, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, n° 540, apto. n° 600, Meireles, Fortaleza/CE., **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008; *

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2017.

Danielle Batista Machado

(assinatura do representante legal do licitante)

Dr. Paulo Germano L. Magalhães
OAB-CE 7004
SETOR JURÍDICO

Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará
Rua Tomás Acioli, 1595 – Dionísio Torres – Fortaleza/Ceará.

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO –ANS

A União, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ**, com sede na Rua Tomás Acioli, 1585/1595 – Dionísio Torres – CEP 60.135-206, na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.394.544/0096-46, neste ato representado pela senhora **Meire de Souza Soares Fontes – Coordenadora Distrital**, nomeada pela Portaria nº. 1.351 de 25 de julho de 2016, publicada no D.O.U. nº 141 de 25 de julho de 2016, inscrita no CPF sob o nº. 657.110.417-20 portadora da Carteira de Identidade nº. 05333367-0 SSP-RJ, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 15.150.504/0001- 65, sediada à Rua à Tibúrcio Cavalcante, n° 2953, Sala n° 01, Bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, RG n° 2002002050878 SSP/CE., CPF/MF n° 514.307.113-53, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, n° 540, apto. n° 600, Meireles, Fortaleza/CE., firmam o presente Acordo de Nível de Serviços, como anexo ao Contrato para a prestação de serviços terceirizados, de natureza continua na categoria de **MOTORISTA**, para atender às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. **Objetivo a atingir:** Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. **Forma de avaliação:** Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente do contrato, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. **Apuração:** Ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. **Sanções:** Embora a aplicação de índices seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. **Indicativos e respectivos índices:**

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,20%	Sobre o valor mensal
2	0,40%	Sobre o valor mensal
3	0,60%	Sobre o valor mensal
4	0,80%	Sobre o valor mensal
5	1,00%	Sobre o valor mensal

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
02	Recursar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
03	Deixar de reparar ou substanciar veículos com defeito nos prazos estabelecidos.	5	Por ocorrência
04	Executar serviço incompleto, paliativo, substantivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
06	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	Por ocorrência
07	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO.

ACORDO ENTRE O MPU – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos

empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;

b) – Serviços de conservação;

c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;

d) – Serviços de recepção;

e) – Serviços de copeiragem;

f) – Serviços de reprografia;

g) – Serviços de telefonia;

h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;

j) – Serviços de auxiliar de escritório;

k) – Serviços de auxiliar administrativo;

l) – Serviços de office boy (contínuo);

m) – Serviços de digitação;

n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;

o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

p) – Serviços de ascensorista;

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços

disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

_____

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

_____

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

_____

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

desempenharem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo - MT. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2016.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 855/2016

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Taquari no Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Alocar ou ceder servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos para desempenharem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Taquari - RS. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2016.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 856/2016

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás no Estado de Goiás, representado pela Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Alocar ou ceder servidores do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e seus órgãos para desempenharem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara de Goiás - GO. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2016.

DIRETORIA EXECUTIVA
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

1º Prorrogação de Ofício do Convênio nº 821138/2015
CONVENENTES: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Convenente: HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA, Estado do RIO GRANDE DO SUL CNPJ nº. 87.768.735/0001-48. Valor Total: R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), Valor da Contrapartida: R$ 0,00, Vigência: 04/12/2015 a 25/11/2017. Data da Assinatura: 25/11/2016. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR - Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7º Termo Aditivo Ao Termo de Cooperação Nº 83/2011
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Estado do Rio de Janeiro - CNPJ nº. 33.781.055/0001-35. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 83/2011, destinado Curso de Mestrado Profissional no Campo da Gestão e Políticas Públicas, até 28/12/2016, a contar de seu vencimento. PROCESSO: 25000.176001/2011-16. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 28/12/2016. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2016. SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior - C.P.F. nº. 236.795.140-34 - Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde; Paulo Ernani Gadelha Vieira - C.P.F. nº. 422.312.997-04, Presidente, Fundacao Oswaldo Cruz.

Espécie: Termo Aditivo nº 1/2016 ao Convênio nº 800738/2013. Convenentes: Concedente : Ministerio da Saude, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Convenente : Fundacao Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, CNPJ nº 63.078.320/0001-15. O presente TA tem por objeto alterar a cláusula 3 do Convênio n 800738/2013, que trata dos Recursos Financeiros.. Valor Total: R$ 1.766.184,44, Valor da Contrapartida: R$ 486.184,44, Vigência: 30/12/2013 a 09/11/2016. Data da Assinatura: 25/11/2016. Signatários: Concedente : RICARDO JOSE MAGALHAES BARROS, CPF nº 424.789.799-34, Convenente: NELSON ABRAHIM FRAIJI, CPF nº 022.561.852-49.

(SICONV(PORTAL) - 28/11/2016)

Espécie: Termo Aditivo nº 1/2016 ao Convênio nº 810111/2014. Convenentes: Concedente : Ministerio da Saude, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Convenente : Irmandade Nossa Senhora das Merces de Montes Claros, CNPJ nº 22.669.931/0001-10. Prorrogação da Vigência do convênio. Valor Total: R$ 653.000,00, Vigência: 21/08/2014 a 28/06/2017. Data da Assinatura: 22/11/2016. Signatários: Concedente: RICARDO JOSE MAGALHAES BARROS, CPF nº 424.789.799-34, Convenente: HELI DE OLIVEIRA PENIDO, CPF nº 003.245.236-53.

(SICONV(PORTAL) - 28/11/2016)

Espécie: Termo Aditivo nº 1/2016 ao Convênio nº 811600/2014. Convenentes: Concedente: Ministerio da Saude, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Convenente: Assoc. do Assist. Social da Santa Casa de Misericr. Araxa, CNPJ nº 16.908.600/0001-92. Prorrogação Convênio 811600/2014. Valor Total: R$ 1.200.000,00, Vigência: 15/12/2014 a 29/10/2017. Data de Assinatura: 22/11/2016. Signatários: Concedente: Ricardo Jose Magalhaes Barros, CPF nº 424.789.799-34, Convenente : Antonio Ribeiro da Silva, CPF nº 128.439.896-04.

(SICONV(PORTAL) - 28/11/2016)

EDITAL Nº 251, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, convoca a Srª. Keili Cristina Machado dos Santos, CPF ***.959.013-** Secretária Municipal de Saúde de Montes Altos/MA, que se encontra em local incerto e não sabido para retirar e atender a notificação referente ao Ofício nº 8400/MS/SE/FNS, de 28/09/2016, relativo a débitos de recursos do SUS, Relatório de Auditoria nº 14350, junto ao Ministério da Saúde. O não atendimento no prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial. Fundo Nacional de Saúde, sito na Esplanada dos Ministérios-Bloco "G" - Anexo "B" - sala 246 - Brasília/DF. Quaisquer dúvidas contactar com técnicos da Coordenação de Contabilidade, pelo telefone (0--61) 3315-3015.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

EDITAL Nº 252, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, convoca a Sr. Iracelides do Nascimento Albuquerque Sousa, Secretário Municipal de Saúde de Breu Branco/PA, CPF ***. 527.532-**. que se encontra em local incerto e não sabido, para retirar e atender a notificação referente ao Ofício Sistema nº 008900/MS/SE/FNS relativo a débitos junto ao Ministério da Saúde, conforme Relatório de Auditoria nº 15.563. O não atendimento no prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a remessa do Processo à Procuradoria Seccional da União - PGU para providências. Quaisquer dúvidas contactar com técnicos da Coordenação de Contabilidade, pelo telefone (0--61) 3315-3015. Endereço: Esplanada dos Ministérios-Bloco "G" - Anexo "B" - sala 246 - Brasília/DF.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

EDITAL Nº 253, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, convoca o Sr. Eliomar Alves de Miranda, Ex- Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, CPF ***.520.783-**, que se encontra em local incerto e não sabido, para retirar e atender a notificação referente ao Ofício Sistema nº 009360/MS/SE/FNS, relativo a débitos junto ao Ministério da Saúde, conforme Relatório de Auditoria nº 14.789. O não atendimento no prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial. Quaisquer dúvidas contactar com técnicos da Coordenação de Contabilidade, pelo telefone (0--61) 3315-3015. Endereço: Esplanada dos Ministérios-Bloco "G" - Anexo "B" - sala 246 - Brasília/DF.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

EDITAL Nº 254, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, convoca o Sr. Marcos Antonio Nunes Barreto, CPF ***.044.353-** Ex-Secretário Municipal de Saúde de Icoaci, que se encontra em local incerto e não sabido para retirar e atender a notificação referente ao Ofício nº 9478/MS/SE/FNS, de 25/10/2016, relativo a débitos de recursos do SUS, Relatório de Auditoria nº 8812, junto ao Ministério da Saúde. O não atendimento no prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a remessa do Processo à Procuradoria Seccional da União - PGU para providências. Quaisquer dúvidas contactar com técnicos da Coordenação de Contabilidade, pelo telefone (0--61) 3315-3015. Endereço: Esplanada dos Ministérios-Bloco "G" - Anexo "B" - sala 246 - Brasília/DF.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

NÚCLEO ESTADUAL NO AMAZONAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2016 UASG 250015

Processo: 25009001541201671. PREGÃO SISPP nº 4/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuos de copeiragem e recepção para atender ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/97, Lei nº 10.520/02 e IN-SLTI nº 02/08. Vigência: 15/12/2016 a 15/12/2017. Valor Total: R$83.176,72. Fonte: 81000000000 - 2016NE800144 Fonte: 61000000000 - 2016NE800145. Data de Assinatura: 24/11/2016.

(SICON - 28/11/2016) 250015-00001-2016NE800046

NÚCLEO ESTADUAL NO CEARÁ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo nº 11/2016 publicado no D.O. de 24/11/2016, Seção 3, Pág. 108. Onde se lê: Extrato de Termo Aditivo nº 11/2016 Leia-se: Extrato de Termo Aditivo nº 5/2016.

(SICON - 28/11/2016) 250017-00001-2016NE800048

NÚCLEO ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016 UASG 250023

Processo: 25007002163201663 . Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso, para os servidores do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde-MT. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme dispõe o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8666/93. Declaração de Dispensa em 28/11/2016. ODAIR BERNARDO CUSTODIO. Chefe Setorial. Ratificação em 28/11/2016. IVACILDO JOSE DE MORAES. Responsável Logística. Valor Global: R$ 8.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.568.528/0001-73 ROZINEI DOMINGOS MESQUITA - ME.

(SIDEC - 28/11/2016) 250023-00001-2016NE800067

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2016 - UASG 250023

Processo: 25007002187201671 . Objeto: Aquisição de baterias para no-break. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de pequenos valor. Declaração de Dispensa em 28/11/2016. ODAIR BERNARDO CUSTODIO. Chefe/setorial/nome/mt. Ratificação em 28/11/2016. IVACILDO JOSE DE MORAES. Resp.logistica/nome/mt. Valor Global: R$ 1.596,80. CNPJ CONTRATADA: 37.309.544/0001-93 E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA - EPP.

(SIDEC - 28/11/2016) 250023-00001-2016NE800067

NÚCLEO ESTADUAL EM MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS
SERVIÇO DE AUDITORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Pelo presente Edital, a fim de dar cumprimento ao contido no Inciso LV, do Art. 5º, da CF/88 e no Art. 10, do Decreto 1.651/95 e na forma da Portaria GM/MS nº 743, de 18/04/2012, em virtude de impedimento na entrega de notificação por ofício, fica CITADA a Sra. Kezia Costa de Moraes Mc Nair, CPF nº 060.786.026-08, para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Edital, sob pena de revelia, conhecer os autos da Auditoria nº 16591, realizada na Drogaria Kezia Costa de Moraes Mc Naira - ME Farmavale Medicamentos e Perfumaria de Coronel Fabriciano/MG, cujo relatório se encontra à disposição no endereço: Rua Espírito Santo, 500 - 14º andar - Sala 1.405 - Centro - Belo Horizonte/MG.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Chefe

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Pelo presente Edital, a fim de dar cumprimento ao contido no Inciso LV, do Art. 5º, da CF/88 e no Art. 10, do Decreto 1.651/95 e na forma da Portaria GM/MS nº 743, de 18/04/2012, em virtude de impedimento na entrega de notificação por ofício, fica CITADO o Sr. Dircen Deocleciano Pacheco, CPF nº 007.950.626-72, para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Edital, sob pena de revelia, conhecer os autos da Auditoria nº 16047, realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas/MG, cujo relatório se encontra à disposição no endereço: Rua Espírito Santo, 500 - 14º andar - Sala 1.405 - Centro - Belo Horizonte/MG.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Chefe

NÚCLEO ESTADUAL EM SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS
DIVISÃO DE AUDITORIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O Chefe da Divisão de Auditoria do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo, pelo presente edital, a fim de dar cumprimento ao contido no inciso LV do artigo 5º da CF/88 e do artigo 10 do Decreto nº 1651/95 e na forma da Portaria nº 743 GM/MS, de 18 de abril de 2012, em virtude de impedimento na entrega da notificação por ofício, fica notificado Sra. DANIELLE DA SILVA, CPF 347.043.938-95, por se encontrar em local incerto e não sabido para, no prazo de até 15(quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, sob pena de revelia, conhecer o auto Processo SIPAR 25000.043819/2015-52, para se quiser, apresentar justificativas, cujo expediente se encontra à disposição no endereço: Avenida 9 de Julho,611-6º andar-Bairro Bela Vista - São Paulo/SP-CEP 01315-000. Transcorrido o prazo assinalado acima, sem que haja manifestação, o Relatório Final da Atividade será concluído.

EUGENIO CARLOS AMAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 250037

Processo: 25004004767201674. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de diversos materiais permanentes para a Divisão de Auditoria. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 29/11/2016 de 10h00 às 17h00. Endereço: Av. Nove de Julho, 631 - 4andar - SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250037-05-6-2016. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO FERREIRA KAWATOKO
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 28/11/2016) 250037-00001-2016NE800004

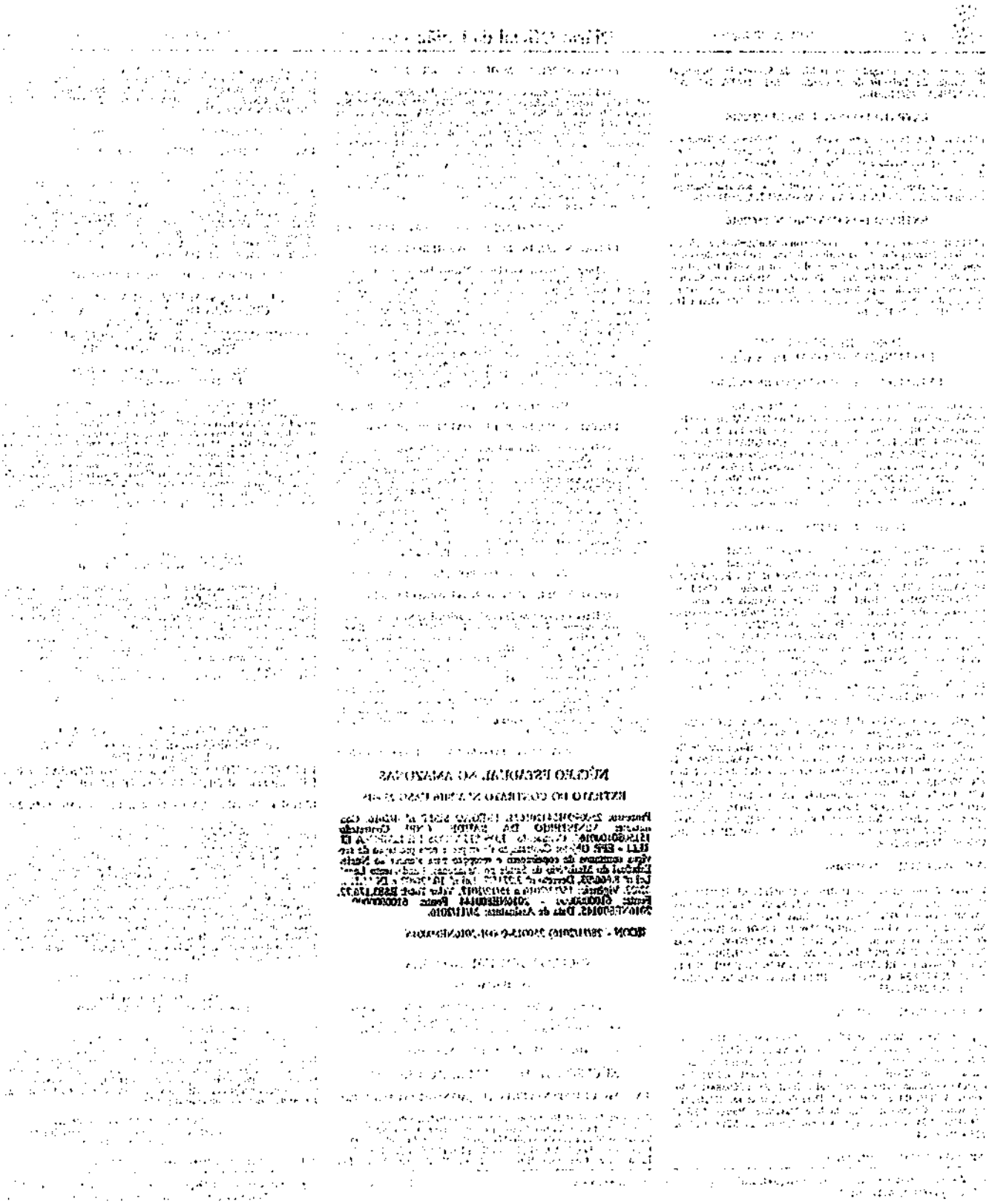

Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25059.001289/2018-77

Unidade Gestora: DSEI/PE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- PERNAMBUCO E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

O **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- PERNAMBUCO – DSEI/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0041-72, com endereço na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 7.200 – Macaxeira – Recife-PE, 52090-260, fone (81) 3426-9867, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Senhor Antonio Fernando da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.695.073 - SSP/PE e do CPF nº 334.910.114-34, e de outro lado a **EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 - Sala 01 – Dionísio Torres, em Fortaleza/CE – CEP: 60.125-101, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Nitterl Gonçalves Simões, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1309448-SSP/PA e do CPF nº 413.867.014-91 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 28/08/2022 a 27/08/2023.

1.2. Fica ressalvado a contratada o direito a repactuação nos termos e condições estipuladas na Cláusula Sexta do contrato original, tão logo disponha de convenção coletiva da categoria, por simples apostilamento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal é de R$ 39.351,86 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

3.2. O valor anual deste contrato é de R$ 472.222,32 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R$ 472.222,32 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 257047 – Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco; Programa de Trabalho nº 10423502220YP00001; Natureza de Despesa nº 339037 – Locação de Mão de Obra; Projeto/Atividade nº 6153000000.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme Sétima Cláusula de Garantia do Contrato, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

5.2. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Maria Simões Pereira**, **Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luciene Cavalcanti Lacerda**, **Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando da Silva**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 23/08/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Urias De Lavor**, **Testemunha**, em 23/08/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028737741** e o código CRC **FC90879F**.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - KAIAPÓ DO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 23/2022

O Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó do Pará torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico 023/2022, do processo nº 25055.004619/2021-11, cujo objeto: Aquisição de Equipamentos odontológicos para atender as demandas das equipes de saúde bucal do Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó do Pará. Tendo como vencedoras as empresas:EVORA COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODOTONLOGICOS LTDA CNPJ n¨29.736.277/0001-69 o item 1 perfazendo o valor total de R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais). HDX COMERCIAL EIRELI CNPJ n¨24.039.450/0001-56 o iten 3 perfazedo o valor total de R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos reais).Ficando o item 2 como cancelado. Ficaos autos do processo em aberto aos interessadosem dar vistas.

ALAIR CARDOSO FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 02/09/2022) 257044-00001-2022NE800039

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 257027

Número do Contrato: 20/2021.
Nº Processo: 25037.000930/2021-18.
Dispensa. Nº 5/2021. Contratante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS. Contratado: 593.231.672-15 - ROBERTO PALMER DE OLIVEIRA JUNIOR. Objeto: Locação de potencial imóvel para instalações do polo base de manaquiri para atender às necessidades do dsei/mao.. Vigência: 01/09/2022 a 01/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 30.121,32. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2022).

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PERNAMBUCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - UASG 257047

Nº Processo: 25059003603202151 . Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias, garantindo as possibilidades de agendamento de viagens, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de bilhetes de passagens terrestres para atender as necessidades dos pacientes e acompanhantes da casa de saúde indígena Camaragibe. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Trata-se de única empresa que possui os percursos de transporte terrestre que se busca contratar, serviço exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 01/09/2022. CLAUDINEI DE SOUZA SILVA. Chefe do Selog-pe. Ratificação em 01/09/2022. ANTONIO FERNANDO DA SILVA. Coordenador do Dsei-pe. Valor Global: R$ 609.484,10. CNPJ CONTRATADA : 10.788.677/0001-90 EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO LTDA.

(SIDEC - 02/09/2022) 257047-00001-2022NE800041

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 257047

Número do Contrato: 15/2018.
Nº Processo: 25059.001289/2018-77.
Pregão. Nº 16/2018. Contratante: DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - PERNAMBUCO. Contratado: 15.150.504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 28/08/2022 a 27/08/2023.. Vigência: 28/08/2022 a 27/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 472.222,40. Data de Assinatura: 23/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2022).

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022 - UASG 253003

Nº Processo: 33910.026951/2021-38.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR.
Contratado: 16.650.774/0001-06 - ALFA E OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de suporte especializado à realização dos eventos institucionais da ans, com fornecimento de mão de obra alocada na sede da agência nacional de saúde suplementar, na cidade do rio de janeiro - rj, e com todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/09/2022 a 07/09/2024. Valor Total: R$ 2.159.598,72. Data de Assinatura: 30/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 253003

Número do Contrato: 42/2017.
Nº Processo: 33910.005751/2017-65.
Pregão. Nº 24/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR. Contratado: 76.535.764/0006-58 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: A retomada da execução do contrato, a partir de 31/03/2022, após a suspensão de 120 (cento e vinte) dias;
a prorrogação do prazo de vigência por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15 de novembro de 2022 a 14 de março de 2023, com fulcro no § 5º, do art. 79, da lei nº 8.666/1993;. Vigência: 15/11/2022 a 14/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 4.854,00. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 253003

Número do Contrato: 10/2018.
Nº Processo: 33910.005751/2017-65.
Dispensa. Nº 14/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR. Contratado: 76.535.764/0006-58 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: A retomada da execução do contrato, a partir de 31/03/2022, após a suspensão de 120 (cento e vinte) dias;
a prorrogação do prazo de vigência por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de maio de 2023 a 30 de agosto de 2023, com fulcro no § 5º, do art. 79, da lei nº 8.666/1993;. Vigência: 03/05/2023 a 30/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 73.710,00. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2022).

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E REC. ALFANDEGADOS DO NORDESTE

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 253007

Nº Processo: 25757.908049/2022-12.
Pregão Nº 1/2022. Contratante: COORD.VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS-PE.
Contratado: 32.475.132/0001-66 - CUSTOMERS CONSULTORIA E SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, atividades que visam obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de forma contínua, para atender as necessidades das coordenações de vigilância sanitária da regional nordeste, contemplando os estados de pernambuco e rio grande do norte.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/09/2022 a 11/09/2024. Valor Total: R$ 288.849,60. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 253007

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 25757.911078/2020-91.
Pregão. Nº 1/2020. Contratante: COORD.VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS-PE. Contratado: 09.334.777/0001-67 - MS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.. Objeto: A prorrogação de vigência do contrato por 12 (dose) meses, de 01/09/2022 a 01/09/2023 ou até o início da execução de novo contrato administrativo com mesmo objeto, resultante de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, mediante envio prévio de comunicação à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.. Vigência: 01/09/2022 a 01/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 32.850,24. Data de Assinatura: 26/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 253007

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 25757.911078/2020-91.
Pregão. Nº 1/2020. Contratante: COORD.VIG.SANIT.DE PORTOS,AER.E FRONTEIRAS-PE. Contratado: 24.628.825/0001-13 - GUARDIOES SISTEMAS EM SEGURANCA E SERVICOS LTDA. Objeto: A prorrogação de vigência do contrato por 12 (dose) meses, de 01/09/2022 a 01/09/2023 ou até o início da execução de novo contrato administrativo com mesmo objeto, resultante de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, mediante envio prévio de comunicação à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.. Vigência: 01/09/2022 a 01/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 307.578,48. Data de Assinatura: 26/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2022).

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2022

Objeto: aquisição de Instrumental Médico Hospitalar (AGULHA P/CHIBA, BICO DISPENSADOR, CURETA P/SEIOS, ESTILETE TIPO DESCOLADOR, FACA P/DERMOTOMO, PINCA DE BIOPSIA, DENTRE OUTROS), em entrega única, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e Hospital Cristo Redentor. ABERTURA: 06/10/2022 às 09:00h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022 - SRP

Objeto: aquisição de Órteses e Próteses e Materiais Especiais (TRAUMA), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Cristo Redentor. ABERTURA: 07/10/2022 às 09:00h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2022.
PATRIC CAVALCANTI
Gerente de Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2022

Objeto: aquisição de MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (somente poderão participar desta licitação, as marcas e modelos que tenham sido pré-qualificadas através do Processo nº 1035/21, edital de pré-qualificação GHC 008/2021- WF 2507499, em entrega única, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.,. ABERTURA: 26/09/2022 às 09:00h. Local: Plataforma do Banco do Brasil.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2022.
PATRIC CAVALCANTI
Gerente de Materiais

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2022- SRP

No aviso de licitação publicado no DOU, no dia 17/08/2022, 3ª seção, página 151, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO E PREÇOS Nº 271/2022. Objeto: aquisição de Material de Escritório (Crachá), pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., ABERTURA: 27/09/2022 às 09:00h. Local: Plataforma do Banco do Brasil. SUSPENDE-SE a data de ABERTURA: 27/09/2022 às 09:00h, motivo DE ALTERAÇÕES NO EDITAL . Informações: Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Rua Umbu, nº 857, CEP 91.350-100, Porto Alegre/RS, Fones (51) 3357-4584.

Porto Alegre (RS), 2 de setembro de 2022.
PATRIC CAVALCANTI
Gerente de Materiais

EXTRATOS DE ADITAMENTO

Espécie: 2º aditamento 352/2022 ao contrato de prestação de serviços nº 007/22, entre o Grupo Hospitalar Conceição e a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25. Objeto: refere-se à repactuação/2022, conforme solicitado pela CONTRATADA, o memorando de cálculo GMC nº 212D/2022, juntado a este instrumento e demais documentos anexados ao processo. Em razão da repactuação do

Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco
Serviço de Recursos Logísticos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 6/2021

Atestamos que a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 - Sala 01 – Dionísio Torres, em Fortaleza/CE – CEP: 60.125-101, representada pelo Sr. Paulo Roberto Nitterl Gonçalves Simões, forneceu o serviço abaixo descriminado, para o **Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco, órgão vinculado à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, CNPJ n° 00.394.544/0041-72** nas seguintes situações:

UASG: 257047**; Pregão Eletrônico:** 16/2018**; Número do contrato:** 15/2018**; Período contratual:** 27/08/2018 e vigente até a presente data**.**

Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor Global
01	Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra especializada de motorista para condução de veículos oficiais para atendimento das necessidades da região do Agreste (municípios de Águas Belas, Buíque e Pesqueira).	10	R$ 440.139,12

Atestamos ainda que o serviço foi fornecido satisfatoriamente, não constando, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando da Silva**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 14/04/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020050103** e o código CRC **83CE8EF3**.

Referência: Processo nº 25059.001034/2021-18 SEI nº 0020050103

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PERNAMBUCO E A EMPRESA LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena de Pernambuco, com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar - 7200, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0041-72, neste ato representado pelo Coordenador Sr. Antônio Fernando da Silva nomeado pela Portaria nº 3.745, de 01/12/2010, publicada em 02/12/2010, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.965, de 14/12/2010, publicada em 15/12/2010, inscrito no CPF nº 334.910.114-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.695.073, doravante denominada CONTRATANTE, e a LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953 - Sala 01 – Dionísio Torres, em Fortaleza/CE – CEP: 60.125-101 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002050878, expedida pelo SSP/CE, e CPF nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 25059.001289/2018-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de mão de obra especializada de motorista que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Local de Execução	Qtd. de Vagas	*Horário*	*Carga Horária*
1	Motoristas	Agreste	10	Conforme condições do TR	44 Horas Semanais

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/08/2018 e encerramento em 27/08/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 35.626,56 (Trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 427.518,72 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/257047

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10423206520YP00001

Elemento de Despesa: 339037

Nota de empenho: 2018NE800451

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral IPCA (Índice de preços ao consumidor amplo) que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

6.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 21.375,93 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação , observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de

prestação de serviços, nos termos da alínea "j do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Recife-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, 27 de Agosto de 2018.

Antônio Fernando da Silva
Coordenador do DSEI - PE
Portaria Nº 2683 de 27/11/2012
SIAPE 0514141

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

ANEXO V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

A LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2002002050878 e do CPF nº 514.307.113-53, **AUTORIZA** o ***DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PERNAMBUCO*** para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 16/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA*** – EPP junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PERNAMBUCO***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Recife, 27 de Agosto de 2018

(assinatura do representante legal do licitante)

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
Departamento Jurídico

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 257034

Processo: 25046004196201681. Objeto: O REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais odontológicos necessários para o desenvolvimento e implementação do programa de saúde bucal, nas comunidades indígenas jurisdicionadas ao Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão - DSEI/MA, conforme especificações, quantidades e características constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.. Total de Itens Licitados: 88. Edital: 28/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Cinco de Janeiro, 166, Jordoa - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257034-5-00013-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados a partir do dia 28/08/2018 até as 09:59 horas (horário de Brasília/DF) do dia 10/09/2018, data da realização do evento. .

VITOR VALADAR MIRANDA
Administrador

(SIASGnet - 24/08/2018) 257034-00001-2018NE800006

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO II- PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018 - UASG 257047

Processo: 25059001289201877.
PREGÃO SISPP Nº 16/2018. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de mão de obra especializada de Motorista para condução de veículos oficias para atendimento da região do Agreste (municipio de Águas Belas, Buíque e Pesqueira). Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 27/08/2018 a 27/08/2019. Valor Total: R$427.518,72. Fonte: 6151000000 - 2018NE800451. Data de Assinatura: 27/08/2018.

(SICON - 27/08/2018) 257047-00001-2018NE800236

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/08/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, para atender ao DSEI VILHENA e órgãos participantes. Total de Itens Licitados: 00194 Novo Edital: 28/08/2018 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Av. Guaporé, 3046 Jardim Clodoaldo - CACOAL - RO. Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO LOPES RODRIGUES
Chefe Selog

(SIDEC - 27/08/2018) 257050-00001-2018NE800031

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO I - XAVANTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2018

A Pregoeira do Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2018, cujo objeto refere-se Aquisição de Materiais de Limpeza para atender os Postos de Saúde adstritos ao DSEI Xavante, não atendidos por parte do serviços de limpeza e conservação, o qual foi Adjudicado e Homologado as seguintes Empresas, Itens e Valores: CJN Representações e Serviços Ltda - EPP - CNPJ 18.572.200/0001-84, item: 13(R$3,10), valor total de R$ 2.976,00(Dois mil novecentos e setenta e seis reais); AC Agronegócio e Representações Eireli Ltda - CNPJ 30.010.709/0001-39, item: 01(R$1,94), valor total de R$ 1.862,40(Um mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); Famaha Comércio de Material de Informática Ltda - CNPJ 07.734.851/0001-07, item: 21(R$1,05), valor total de R$ 504,00(Quinhentos e quatro reais); Multisul Comércio e Distribuição Ltda - CNPJ 12.811.487/0001-71, itens: 04(R$3,89), 07(R$2,24), 17(R$3,32), 22(R$2,34), valor total de R$ 1.964,40(Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Yoshimitsu Ogawa Eireli-EPP - CNPJ 12.926.152/0001-07, itens: 05(R$8,24), 06(R$5,68), 09(R$2,47), 10(R$4,85), 11(R$6,72), 12(R$15,73), 14(R$1,40), 15(R$1,38), 16(R$11,19), 18(R$14,52), 19(R$1,15), 20(R$ 0,67), 23(R$7,81), 24(R$38,43), 25(R$4,21), 26(R$6,31), 27(R$18,70), 28(R$4,30), 29(R$8,49), 30(R$15,00), 31(R$19,20), 32(R$4,40), 33(R$8,65), 34(R$6,49), valor total de R$ 59.195,88(Cinquenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), esta publicação equivale a do resumo da ARP para todos efeitos legais.

ELIZABETH TEIXEIRA DOS ANJOS

(SIDEC - 27/08/2018) 257040-00001-2018NE800002

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO I - XINGU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 9/2018 UASG 257041

Processo: 25051000761201824 . Objeto: Objeto é a abertura do processo por despensa de licitação, para a eventual aquisição da contratação da prestação de serviço detalhando a quantidade a ser adquirida que é de 32 capas para os bancos de 2 duas vans, visando atender às adequações das duas vans que cada uma tem 16 bancos ao total de 32 bancos, tendo como objetivo o bem estar e o conforto das pessoas que vão usufruir nas dependências da instituição da Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu/Dsei Xingu/MT. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. declaração de Dispensa em 24/08/2018. ADAO JORES DOS SANTOS JOSENDE. Chefe do Selog. Ratificação em 24/08/2018. ELAINE DA SILVA. Coordenadora Substituta. Valor Global: R$ 4.192,00. CNPJ CONTRATADA : 28.218.854/0001-68 MARIVALDO MOREIRA DOS SANTOS SILVA 00569864593.

(SIDEC - 27/08/2018) 257041-00001-2018NE800012

Ministério da Segurança Pública

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

COORDENAÇÃO-GERAL DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 08016.009115/2017-59: Pregão nº 07/2018. objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes utilizados pelos servidores do Departamento Penitenciário Nacional-DEPEN, com entrega parcelada e descentralizada nas Penitenciárias Federais em Brasília/DF, Mossoró/RN, Campo Grande/MS, Porto Velho/RO, Catanduvas/PR e na sede em Brasília/DF, conforme Termo de Referência e seus Anexos do edital de Pregão nº 07/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Ata de Registro de Preços número 33/2018-DEPEN, validade: 12 meses. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019. Data da Assinatura: 22/08/2018 Fornecedor: EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI - ME, CNPJ 06.299.991/0001-31. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11. Valor Total: R$ 104.300,28. Ata de Registro de Preços número 34/2018-DEPEN, validade: 12 meses. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019. Data da Assinatura: 22/08/2018 Fornecedor: MD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ 20.013.184/0001-31. Itens 27, 28, 29, 30, 31 e 32 Valor Total: R$ 180.840,00. Ata de Registro de Preços número 35/2018-DEPEN, validade: 12 meses. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019. Data da Assinatura: 22/08/2018 Fornecedor: JOSÉ DORIVALDO LOPES DOS SANTOS - ME, CNPJ 08.827.377/0001-20. Itens 33, 34, 35, 36, 37 e 38 Valor Total: R$ 12.097,10. Ata de Registro de Preços número 36/2018-DEPEN, validade: 12 meses. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019. Data da Assinatura: 22/08/2018 Fornecedor: MEGA JOWW INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, CNPJ 07.518.199/0001-93. Itens 39, 40, 41, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 Valor Total: R$ 11.484,00 Ata de Registro de Preços número 37/2018-DEPEN, validade: 12 meses. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019. Data da Assinatura: 22/08/2018 Fornecedor: ALEXSANDRA ARLINDO DE MELO - ME, CNPJ 12.607.380/0001-06. Itens 48, 49, 50, 51, 52 e 53 Valor Total: R$ 6.568,60 Ata de Registro de Preços número 38/2018-DEPEN, validade: 12 meses. Vigência: 22/08/2018 a 21/08/2019. Data da Assinatura: 22/08/2018 Fornecedor: E P PINTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 13.884.414/0001-72. Itens 72, 73, 74 e 75 Valor Total: R$ 129.034,40.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 200380

Nº Processo: 08220006402201872.
PREGÃO SRP Nº 11/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -.CNPJ Contratado: 02179173000225. Contratado : LIDERANCA TRANSPORTES LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de transporte rodoviário de mobiliário, bens, cargas e veículos automotivos de propriedade ou interesse da SR/PF/AC. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 22/08/2018 a 22/09/2018. Valor Total: R$3.083,64. Fonte: 100000000 - 2018NE800285. Data de Assinatura: 17/08/2018.

(SICON - 27/08/2018) 200380-00001-2018NE800013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 200380

Número do Contrato: 21/2014.
Nº Processo: 08220011084201438.
PREGÃO SRP Nº 11/2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -.CNPJ Contratado: 90347840006078. Contratado : THYSSENKRUPP ELEVADORES SA -.Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de conservação e manutenção de elevadores. Fundamento Legal: lei 8.666/93 . Vigência: 11/09/2018 a 11/09/2019. Valor Total: R$46.701,24. Fonte: 100000000 - 2018NE800003. Data de Assinatura: 14/08/2018.

(SICON - 27/08/2018) 200380-00001-2018NE800013

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200342

Número do Contrato: 7/2017.
Nº Processo: 08206300553201631.
DISPENSA Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - .CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogar a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados de 25/08/2018 a 24/08/2019 e suprimir o valor total do contrato em R$ 3.167.989,92, referente a supressão de 11,70965104%. Fundamento Legal: lei 8.666/93 . Vigência: 25/08/2018 a 24/08/2019. Valor Total: R$23.886.530,40. Fonte: 174020227 - 2018NE800079 Fonte: 174020227 - 2018NE800030. Data de Assinatura: 24/08/2018.

(SICON - 27/08/2018) 200342-00001-2018NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200342

Número do Contrato: 13/2017.
Nº Processo: 08206000657201729.
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -.CNPJ Contratado: 08469511000401. Contratado : CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, -PARTICIPACOES E SERVICOS LT. Objeto: O presente Termo Aditivo visa formalizar a sucessão para a Filial Brasilia da Empresa CA Programas de Computadores, participações e serviços Ltda. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Data de Assinatura: 27/08/2018.

(SICON - 27/08/2018) 200342-00001-2018NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 200382

Número do Contrato: 5/2018.
Nº Processo: 08240014287201791.
PREGÃO SISPP Nº 5/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -.CNPJ Contratado: 12403043000105. Contratado : AIGP SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA -.Objeto: Acréscimo de 05 (cinco) postos de serviço de Técnico em Secretariado na sede da Superintendência, referente ao Contrato no. 05/2018 SR/PF/AM. Este aditivo representa 16,12% do valor global do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 03/09/2018 a 11/06/2019. Valor Total: R$164.805,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800236. Data de Assinatura: 16/08/2018.

(SICON - 27/08/2018) 200382-00001-2018NE800027

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 200392

Nº Processo: 08270009379201882. Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de refeições para a alimentação dos custodiados da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará (SR/PF/CE) e Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro do Norte/CE (PF/JNE/CE) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 28/08/2018 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Borges de Melo, Nº 820, Fatima - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200392-5-00013-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RENAN FURTADO LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/08/2018) 200392-00001-2018NE800032

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018082800072

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ Campus Ubajara

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Ubajara, inscrita no CNPJ sob nº 10.744.098.0022-70, situado na Rua Luiz Cunha, s/n, Bairro Monte Castelo, CEP: 62.350-000, Ubajara-CE, atesta para os devidos fins que a empresa **LDS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **15.150.504/0001-65**, situada na Rua Ana Bilhar, nº 85 – Apto. 1400, Meireles, Fortaleza-CE, prestou serviços de **dois postos de motoristas**, conforme especificações e condições do Edital e do Contrato.

Ressalta-se que os **serviços prestados foram executados satisfatoriamente,** não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

03 de Novembro de 2015

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

José Kaério França Lopes
Pregoeiro Oficial
IFCE Campus Ubajara

Maria Liduina Gama Xavier
CRA/CE Nº 09763

José Kaério França Lopes
Pregoeiro
IFCE *Campus* Ubajara

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) Firma(s) de José Kaério França Lopes
O referido é verdade e dou fé.
Ubajara 20 de 11 de 15
Em test da Verdade.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO UBAJARA - CE
Márcia Maria de Andrade Lima OFICIALA SUBSTITUTA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BX 25433 02 PKH

Ariadna Melo Pessoa
Escrevente Substituta
Cartório do 1º Ofício do Município de Ubajara - Ceará

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2577 - Cep: 3452 6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce.
Emol: 1,03 - Ferm: 1,04 - Selo: 0,68 - ISS/FAADEP: 0,11
18 DEZ 2015
CARLOS PETROL... MERBS FRANCIS...
Autenticação
Nº GO 483063

CONTRATO

CONTRATO 08/2014, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS UBAJARA E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS UBAJARA, situado na Rua Luiz Cunha, S/N, Bairro Monte Castelo, CEP: 62.350-000, Ubajara-CE, inscrito no CNPJ/MF Nº. 10.744.098/0022-70 filial, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **AGAMENON CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF Nº 117.888.443-00, portador da Carteira de Identidade nº. 823515 - SSP-CE, nomeado por meio da Portaria nº. 885/GR, de 06/10/2009, do Reitor do IFCE, publicada no boletim de serviços de outubro de 2009, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa LDS Serviços de Limpeza Eireli - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **15.150.504/0001- 65**, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01. Bairro Dionísio Torres. Fortaleza-CE; doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio diretor, Décio Simões Pereira Brasileiro, portador do CPF 491.605.083-53 e Carteira de Identidade 96002008950, SSP/CE; celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2014, tipo menor preço,** constante do PROCESSO Nº. 23492.014521.2014-69, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.722 de 09 de Janeiro de 2001, na Instrução Normativa MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços terceirizados de caráter continuado, com fornecimento de material, para o IFCE Campus Ubajara**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE EMPREGADOS POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	PREÇO MENSAL DOS POSTOS (R$)
01	**Serviços de Motorista** • Habilitação B e D; • 44 horas semanais;	01	02	5.616,60

	• Fornecimento de Diárias, conforme solicitação do IFCE Campus Ubajara; • Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (especificados no item 05 deste termo de referência); • Valores de remuneração e outras vantagens pecuniárias, inclusive diária, de acordo com a **CCT SINTRO – SINDLOCE** (estabelecida entre o Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Rodoviário do Estado do Ceará junto com o Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado do Ceará; • Seguir as obrigações do posto, conforme especificações do item 05 deste termo de referência.	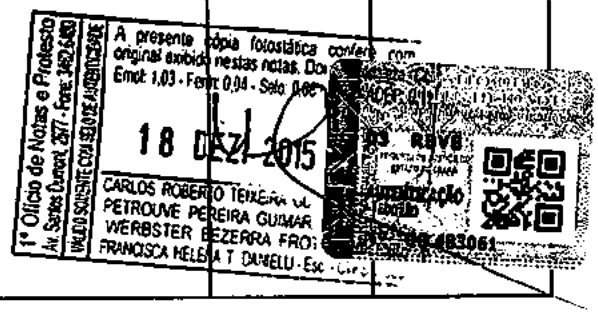

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos de proteção individual:

a) Motorista:
- Uniforme (02 blusas, 02 calças, 02 par de sapato);
- Crachá (contendo nome, função e identificação da empresa).

1.3. A Contratada também deverá fornecer:

1.3.1. Das Diárias:

1.3.1.1. Recebimento de diárias, pagas pela contratada, no valor de sua Convenção Coletiva de Trabalho, conforme solicitação do IFCE Campus Ubajara, para, exclusivamente, o serviço de motorista quando este esteja realizando viagens acima de 100 (cem) km ou quando a viagem exigir pernoite, independentemente de quilometragem.

1.3.1.2. em casos de viagens que não exijam pernoite e sejam abaixo de 100 (cem) km será pago o valor de R$ 30,00 para cobrir os gastos referentes à alimentação, desde que solicitados pelo IFCE Campus Ubajara.

1.3.2. Do Adicional de Periculosidade

1.3.2.1. O adicional de periculosidade deve ser fornecido em conformidade com a convenção coletiva de trabalho dos prestadores de serviços, bem como o previsto no Art. 195 da CLT, Súmulas nºs 191 e 364 do TST e Lei nº 7.369/85, bem como, no Decreto nº 93.412/86.

1.3.3. Do Auxílio Alimentação

1.3.3.1. O Auxílio alimentação deve ser fornecido em conformidade com a convenção coletiva de trabalho dos prestadores de serviços.

1.3.4 Do Auxílio Transporte

1.3.4.1. O Auxílio transporte deve ser calculado integralmente, em conformidade com a convenção coletiva de trabalho do prestador de serviço;

1.3.4.2. Serão calculados tomando como referência 26 dias úteis (segunda feira a sábado);

1.3.4.3. O Auxílio Transporte dependerá, para sua execução, de solicitação pelo empregado a cada doze meses.

1.3.5 A Contratada deverá fornecer as demais vantagens trabalhistas previstas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar

da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

2.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

2.1.2. Seguro garantia; ou,

2.1.3. Fiança bancária.

2.2. Caso a modalidade escolhida for seguro garantia a mesma deverá cobrir as obrigações trabalhistas;

2.3. Quando se tratar de contratação de serviços com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva, o prazo da garantia deverá se estender por 03 (três) meses após a vigência contratual;

2.4. A garantia será de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

2.5. Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia; e, em caso de alteração contratual que acarrete aumento do valor total do contrato, deverá complementar a garantia.

2.6. No caso da **CONTRATADA** apresentar como garantia caução em títulos da dívida pública, só terão validade os escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, conforme determinação do Ministério da Fazenda (http://www.receita.fazenda.gov.br/imprensa/notas/2004/novembro/16112004.htm).

2.7. O seguro garantia só será aceito depois de examinada e comprovada a idoneidade da Seguradora, cujas informações serão consultadas no sítio da SUSEP.

2.8. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação ou alocação dos trabalhadores em outro contrato. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo IFCE – *Campus* Ubajara, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN MPOG nº 02/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

3.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviços e o Contrato, deixar de entregar os materiais especificados na clausula quinta do termo de referencia e a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto 5450, de 31/05/05;

3.2. Pela inexecução total do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, garantida a prévia defesa;

3.3. Pela inexecução parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa incidira nas proporção de 2% (dois por cento) em atrasos ate o 30º dia, e 3% (três por cento) em atrasos superiores a 30 (trinta) dias, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor referente a parte não executada do contrato;

3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.5. A sanção de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

3.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital **não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993**, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

3.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**;

18 DEZ. 2015
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GU...
PETRONIO PEREIRA CUNHA
WEBSTER BEZERRA PROT...
FRANCISCA HELENA T. DANIELLI

3.8. O valor da multa ou de eventuais indenizações poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito referente ao Contrato em execução, em favor da [illegible], sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

3.9. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior;

3.10. A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art.36, da Lei nº 8.666/1993;

3.11. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido;

3.12. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

3.13. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3.14. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.15. Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, as licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS UBAJARA estarão sujeitos à **advertência**;

3.16. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Permitir o livre acesso dos empregados ou terceirizados da CONTRATADA envolvidos no desempenho dos serviços, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachás de identificação;

4.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

4.3 Promover, por meio de seu representante legal (Fiscal do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

4.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

4.5 Responsabilizar pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

4.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

4.7. Fornecer à Contratada dados e informações necessárias à execução do objeto deste acordo;

4.8. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com os preços praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o CONTRATANTE;

4.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados;

4.10. Cumprir todos os compromissos assumidos na presente licitação;

4.11. Realizar vistoria, por intermédio de servidor designado do quadro permanente do IFCE *campus* Ubajara, dos serviços executados pela CONTRATADA, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada execução fiel e correta dos mesmos;

4.12. Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento;

4.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através do Setor de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à licitante vencedora, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64;

4.14. Preparar os locais para o recebimento dos serviços.

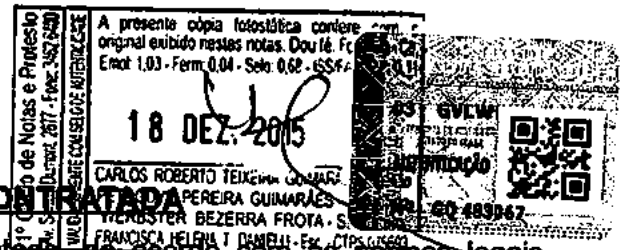

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente os serviços ora contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre a boa técnica, normas e legislações e a qualidade dos serviços a serem prestados;

5.2. Cumprir fielmente os termos pertinentes do Edital, da Nota de Empenho e do Contrato, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte dos usuários;

5.3. Cumprir fielmente o compromisso assumido, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte dos usuários;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

5.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;

5.6. Executar os serviços ora contratados, dentro de padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital;

5.7. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive às decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social, previdenciário e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

5.8. Responsabilizar pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA ficará por conta da CONTRATADA, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.9. Responder por todos os danos e/ou acidentes causados a pessoas ou materiais no recinto, do espaço físico, objeto do Contrato, voluntário ou involuntariamente ao CONTRANTANTE, ou a terceiros, praticado por seus empregados ou terceirizados na prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir;

5.10. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou terceirizados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 70 da Lei 8.666/93.

5.11. Responsabilizar pelo cumprimento por parte de seus empregados ou terceirizados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

5.12. Exercer suas tarefas em perfeita consonância com as determinações da CONTRATANTE, sob pena de se constituir inadimplência contratual.

5.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e pela Lei, conforme previstas no inciso XIII do art 55 da Lei nº 8.666/93;

5.14. Orientar os responsáveis sobre o serviço, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita execução;

5.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.16. Fornecer números telefônicos e números de pager ou outros meios para contato do IFCE - *campus* Ubajara, com o responsável pela participação na licitação, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Administração;

5.17. Acatar às orientações do IFCE – *campus* Ubajara, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.18. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da

legislação vigente;

5.20. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

5.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

5.22. Garantir o fornecimento de todos os serviços necessários à completa e perfeita execução dos serviços contratados;

5.23. Levar imediatamente ao conhecimento do IFCE – Campus Ubajara qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

5.24. Entregar nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pelo IFCE – *Campus* Ubajara;

5.25. Facilitar a plena FISCALIZAÇÃO do IFCE – *Campus* Ubajara, sob qualquer aspecto administrativo, operacional ou técnico relacionado com os serviços contratados;

5.26. Alertar o IFCE – *Campus* Ubajara, através da FISCALIZAÇÃO, e com a urgência necessária, acerca das deficiências ou erros verificados durante a execução dos serviços, que possam pôr em risco o seu pleno atendimento, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;

5.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do IFCE – *Campus* Ubajara;

5.28. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório, devidamente anexado à Nota Fiscal/Fatura do mês anterior, constando as ocorrências mensais, bem como, os comprovantes de recolhimento afetos aos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do Contrato;

5.29. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, especificados no item 3 deste Termo, aos terceirizados sob risco de aplicação de Penalidades, previstas na Clausula Terceira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES);

5.30. À CONTRATADA é proibido prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa do IFCE – *Campus* Ubajara.

5.31. Não Interromper o fornecimento do serviço por motivo de inadimplemento de pagamento do IFCE Campus Ubajara, quando este for inferior a 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A Contratação de que trata o presente Edital serão oriundos do Tesouro Nacional ou Arrecadação Própria, está garantida no Programa de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica e nas Descentralizações Orçamentárias, recebidas mediante portarias Ministeriais ou Convênios, conforme disposto no Plano Plurianual – PPA 2012-2015 do Governo Federal, e será classificado nos elemento de despesa 339037.

P.I.: F20RLP0100P
Fonte: 0112
PTRES: 062532
Elemento de Despesa: 339037
Nota de Empenho: 2014NE800099, de 15/07/2014
Valor Total do Contrato : R$ 67.399,20 (Sessenta e sete mil, trezentos e n[illegible] reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS POSTOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2570 - Fone: 3432 6400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol 1,93 - Ferm 0,04 - Selo 0,68 - ISS: 0,11
18 DEZ 2015
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCA HELENA T. DANIELO - Esc. - CTPS 07560
SELO DE AUTENTICIDADE
CQ 493065

7.1. **Os postos, durante as suas execuções de trabalho, deverão cumprir as seguintes obrigações:**

a)Motorista:

- Conduzir veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;
- Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;
- Zelar pelos veículos a serem utilizados de propriedade ou sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Ubajara, de diferentes marcas e modelos, veículos leves, de carga, entre outros, que poderão vir a ser substituído (s) ao longo do contrato;
- Preencher formulário próprio para controle de tráfego;
- Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinados por lei;
- Os veículos só poderão ser utilizados exclusivamente em serviço;
- O motorista deverá portar habitualmente a sua **Carteira de Habilitação, sempre atualizada e os documentos necessários para identificação do veículo;**
- O motorista deverá recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;
- Ao término do serviço e/ou retorno de viagem os veículos deverão ser recolhidos à garagem indicada pelo IFCE - CAMPUS UBAJARA. Na inexistência desta deverão ser abrigados em outras dependências oficiais indicadas pelo contratante;
- Na ocorrência de acidente com veículo oficial, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina indicada pela contratante;
- O motorista será responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente e deverá preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com veículo Oficial;
- Comunicar a quem de direito, as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
- O motorista deverá sempre vistoriar o veículo antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, roda sobressalente, macaco, chave de roda, chave para deslocamento de calota, extintor de incêndio e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular;
- Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- O motorista deverá solicitar ao fiscal do contrato, quando em viagem, autorização para executar pequenos reparos, comprar e substituir peças para manter o veículo em funcionamento;
- **Quando solicitado, efetuar a inspeção do veículo e prova de rua para fins de manutenção periódica, sendo acompanhado pelo Fiscal de Contrato;**
- **Negar-se a realizar viagem sem portar a liberação veicular devidamente autorizada pela Direção Geral;**
- **Negar-se a realizar desvio de rota estabelecida para a viajem, salvo justificativa expressa e escrita (anterior ou posterior ao ato);**
- Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas e em regiões litorâneas;
- Planejar antecipadamente o percurso;
- Evitar tanto quanto possível, o tráfego engarrafado;
- Manter a velocidade do veículo compatível com o trânsito;
- Evitar aceleração forte, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente;
- Evitar freadas bruscas;
- Utilizar a marcha correta;

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza
Emol 1,03 - Ferm 0,04 - Selo 0,68 - ISSQN
18 DEZ. 2015
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PEIXOUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA - S
Cartório de Notas e Protesto
Quintino 2677 - Fone: 3452-2400

- Não acelerar o veículo, quando parado;
- Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
- Verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante;
- Não deixar as chaves na ignição e nem no interior do veículo quando fora de serviço;
- Ao estacionar por defeito mecânico ligar as luzes de emergência e colocar o triângulo de segurança;
- Observar as normas internas da repartição e do serviço público federal;
- Ter boa apresentação, discrição e iniciativa;
- Boa dicção, polidez no trato com o público e colegas de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
- Manter guarda e zelo, sobre materiais e documentos sob a sua responsabilidade;
- Apresentar-se ao serviço com vestimentas e crachá de identificação fornecidos pela empresa.

7.2. A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base a consulta "in loco" das atividades desenvolvidas pelo profissional. Basicamente consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços, monitorando constantemente o nível de qualidade dos mesmos para evitar sua degeneração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, será efetuado em até 15 (quinze) dias, após recebimento da Nota Fiscal e certificação do responsável pelo recebimento definitivo;

8.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF, via *on-line*, com resultado favorável à situação de regularidade da empresa;

8.3. Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *Campus* Ubajara, indicando o NOME, o CÓDIGO COMPLETO INCLUSIVE COM TODOS OS ZEROS DA AGÊNCIA BANCÁRIA, o NÚMERO DE SUA CONTA CORRENTE E o NÚMERO DO EMPENHO para fins de pagamento;

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ELETRONICAMENTE com o detalhamento dos serviços executados e conforme a Nota de Empenho, sob pena de impedir o pagamento;

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE Campus Ubajara;

8.6. Em caso de irregularidade fiscal, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no Edital;

8.7. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/2004;

8.8. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa CONTRATADA;

8.9. No ato do pagamento serão comprovadas a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

8.10. Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, ou 6% ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

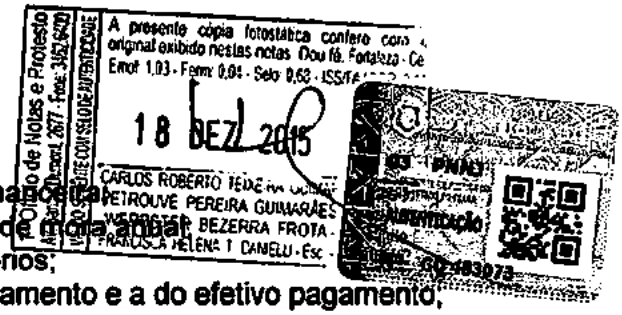

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.11. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.12 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.13. O CONTRATANTE reterá, na fonte, o imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Pessoa Jurídica que não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF/MF no 75, de 26/12/1996;

8.14. O INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - Campus Ubajara poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

8.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – Campus Ubajara;

8.16. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, correrá quando a CONTRATADA:

8.16.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.16.2. Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.17. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/04;

8.18. O Ressarcimento dos Custos da contratada referente ao fornecimento de diárias e hora extras deverão ser repassados ao IFCE Campus Ubajara em Nota Fiscal Eletrônica, de periodicidade mensal, própria a este fim, com a discriminação das origens dos valores;

8.19. O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica dos custos de diárias e horas extras só serão realizadas após o aceite do fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O vinculo jurídico do IFCE Campus Ubajara com a Contratada realizar-se-á mediante assinatura deste instrumento que terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei;

10.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA, na segunda hipótese, o contraditório e ampla defesa, mediante prévia e

comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória;

10.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ou a não manutenção das condições de habilitação ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência;

10.4. A rescisão do contrato poderá ser:

10.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do IFCE – Campus Ubajara, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

10.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do IFCE – Campus Ubajara; ou

10.4.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

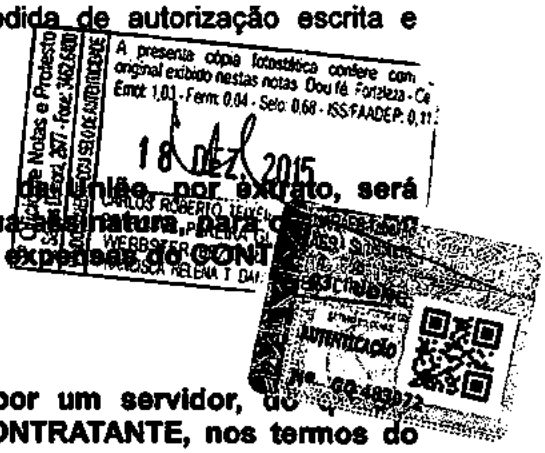

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para o prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por um servidor, do permanente do IFCE- *campus* Ubajara, representante da CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado Gestor do Contrato;

11.2. A fiscalização não exclui e não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

11.3. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas pelo mesmo à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;

11.4 São atribuições do Fiscal do Contrato:

11.4.1 Proceder a competente fiscalização do serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

11.4.2 Solicitar da CONTRATADA as medidas necessárias ao bom desempenho do Contrato. O não atendimento as solicitações sujeitará a CONTRATADA as penalidades contratuais;

11.4.3 Controlar os prazos bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;

11.4.4 Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

11.4.5 Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

11.4.6 Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

11.4.7 Efetuar análise dos valores constantes das planilhas e notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, no prazo previsto na Ordem de Serviço ou Contrato e atestar a veracidade das informações, as quais serão consolidadas posteriormente;

11.4.8 Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da

conformidade dos serviços, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

11.4.9 Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a CONTRATADA para a devida correção;

11.4.10 Havendo a possibilidade de prorrogação contratual, informar com antecedência de 60 (sessenta) dias ao IFCE Campus Ubajara para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo N°. 23492.014521.2014-69, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 5° Região, da Subseção Judiciária do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Ubajara-CE, 17 de Julho de 2014.

AGAMENON CARNEIRO DA SILVA
Diretor Geral
IFCE Campus Ubajara

DÉCIO SIMÕES PEREIRA
DIRETOR
LDS Serviços de Limpeza Eireli - EPP

Dr. Paulo Sérgio L. Magalhães
OAB - CE 7984
SETOR JURÍDICO

CAMPUS CAMBORIÚ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2014 - UASG 158460

Nº Processo: 23350000530201407 . Objeto: Pagamento de inscrição no curso de redação prática profissional e oficial para servidores /ésticos Mosta. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Singularidade do serviço prestado. Declaração de Inexigibilidade em 14/08/2014. ROGERIO LUIS KERBER. Diretor-geral. Ratificação em 14/08/2014. MARCEL AMARAL DAOUD. Diretor Departamento de Administração e Planejamento. Valor Global: R$ 2.620,00. CNPJ CONTRATADA : 36.003.671/0001-53 CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

(SIDEC - 14/08/2014) 158460-26422-2014NE800177

CAMPUS CONCÓRDIA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 18/2014

O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, Campus Concórdia, torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sendo declaradas vencedoras as empresas: CNPJ 00.479.418/0001-23 - Valor total R$ 6.471,30. CNPJ 01.706.665/0001-88 - Valor totalR$ 6.574,86. CNPJ 06.964.297/0001-91 - Valor total R$ 4.860,95. CNPJ 07.366.548/0001-27 - Valortotal R$ 43.240,86. CNPJ 07.296.219/0001-29 - Valor total R$ 14.962,61. CNPJ 10.983.202/0001-54 - Valor total R$ 10.851,88. CNPJ 11.011.224/0001-04 - Valor total R$ 10.410,90. CNPJ 13.232.701/0001-06 - Valor total R$ 750,00. CNPJ 15.567.891/0001-30 - Valor total R$ 1.089,00. CNPJ 17.512.670/0001-90 - Valor total R$ 607,80. CNPJ 64.178.697/0001-46 - Valor total R$ 4.789,28CNPJ 81.548.802/0001-32 - Valor total R$ 22.574,64. CNPJ 83.573.212/0004-53 - Valor total R$ 21.437,32. CNPJ 85.318.333/0001-79 - Valor totalR$ 9.000,09.

(SIDEC - 14/08/2014) 158461-26422-2014NE800016

PREGÃO Nº 18/2014

O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, Campus Concórdia, torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sendo declaradas vencedoras as empresas: CNPJ 01.010.272/0001-33 - Valor total R$ 227,85. CNPJ 01.808.192/0001-20 - Valor total R$ 243,96. CNPJ 02.829.044/0001-54 - Valor totalR$ 5.071,63. CNPJ 03.714.485/0001-73 - Valor total R$ 1.416,00. CNPJ 04.640.002/0001-04 - ValorR$ 6.160,00. CNPJ 06.153.182/0001-17 - Valor total R$ 120,00. CNPJ 07.055.967/0001-90 - Valor total R$ 1.150,00. CNPJ 09.051.762/0001-91 - Valor total R$ 14.774,10. CNPJ 09.058.108/0001-78Valor total R$ 599,49. CNPJ 10.216.253/0001-50 Valor total R$ 4.107,32. CNPJ 10.470.350/0001-82 - Valor total R$3.080,00. CNPJ 12.349.832/0001-70 - Valor total R$ 260,00. CNPJ 14.811.522/0001-88 - Valor total R$ 594,60. CNPJ 17.930.162/0001-21 - Valor total R$ 315,44. CNPJ 18.472.904/0001-04 - Valor total R$ 3.333,33. CNPJ 18.547.915/0001-87 - Valor total R$ 1.863,49. CNPJ19.318.501/0001-49 - Valor total R$ 4.096,33.CNPJ 81.548.802/0001-32 - Valor total R$ 2.839,08

GILMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Diretor-Geral
Em Exercício

(SIDEC - 14/08/2014) 158461-26422-2014NE800016

CAMPUS RIO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158458

Número do Contrato: 13/2013.
Nº Processo: 23193000557201335.
PREGÃO SRP Nº 16/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 85779633000124. Contratado : ONIBUS CIRCULAR LTDA - Objeto: Contratação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, em veículos de própria mínimo para 40 passageiros, máximo 10 anos de uso, poltronas reclináveis, cortinas e ar condicionado. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 12/08/2014 a 31/12/2014. Data de Assinatura: 11/08/2014.

(SICON - 14/08/2014) 158458-26422-2014NE800026

CÂMPUS FRAIBURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2014 - UASG 152662

Nº Processo: 23332000161201412.
PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 79223065000141. Contratado : ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS -LTDA.. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de serviços de telefonista para o Instituto Federal Catarinense - Câmpus Fraiburgo. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações legais. Vigência: 13/08/2014 a 14/08/2015. Valor Total: R$65.892,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800084. Data de Assinatura: 06/08/2014.

(SICON - 14/08/2014) 152662-26422-2014NE800005

CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2014

Torno público o resultado pregão supracitado empre as empresa BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME. CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, EDUCARE EDUCACAO E LAZER LTDA - ME, GOL COMERCIAL LTDA - EPP, GUAXINIM COMERCIO LTDA - ME, K. C. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS- EIRELI - ME, MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, R.C.M. RAMOS LOMBARDI - EPP, RODRIGO TOLOSA RICO - EPP, STAUDT & FRANCESQUETT LTDA - EPP, negaram-se vencedoras.

VERA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

(SIDEC - 14/08/2014) 152290-26422-2014NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 68/2012

ESPÉCIE: Rescisão Administrativa. PROCESSO: 23261.024960.2014-99 CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. CONTRATADO: Isiro Felipe Nunes. OBJETO: Rescisão do Contrato nº 68/2012, firmado para Prestação de Serviços como Professor Temporário. FUNDAMENTO LEGAL: Art.12, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.745, de 09/12/93. DATA DA RESCISÃO: 30/07/2014.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 92/2013

ESPÉCIE: Rescisão Administrativa. PROCESSO: 23257.024302/2014-71. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. CONTRATADO: Jeane Carla Barbosa. OBJETO: Rescisão do Contrato nº 92/2013, firmado para Prestação de Serviços como Professor Temporário. FUNDAMENTO LEGAL: Art.12, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.745, de 09/12/93. DATA DA RESCISÃO: 09/07/2014.

RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 23/2014, publicado no DOU de 29/07/2014, seção 3, p.55, onde se lê "prazo de vigência: de 07/07/2014 a 04/11/2015. leia-se: " prazo de vigência: de 07/07/2014 a 04/10/2014.

CAMPUS IGUATU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2014 - UASG 158310

Nº Processo: 23266011673201483 . Objeto: Manutenção de Software e renovação da licença de uso Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inexigibilidade Licitatória Declaração de Inexigibilidade em 14/08/2014. FRANCISCO FRANCENILDO OLIVEIRA LIMA. Diretor de Administração. Ratificação em 14/08/2014. DIJAUMA HONORIO NOGUEIRA. Diretor Geral. Valor Global: R$ 14.700,00. CNPJ CONTRATADA : 73.571.994/0001-70 SULSOFT SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP.

(SIDEC - 14/08/2014) 158320-26405-2014NE800024

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2014 - UASG 158316

Nº Processo: 23261012694201466 . Objeto: Capacitação de servidor, curso em programa de atualização em odontologia preventiva e saúde coletiva. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Em cumprimento ao Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 13/08/2014. EVA SAMARA CEZAR DE ALMEIDA. Assistente em Administração. Ratificação em 13/08/2014. ANTONIO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA. Diretor de Administração e Planejamento.. Valor Global: R$ 897,00. CNPJ CONTRATADA : 05.802.579/0001-20 ARTMED/PANAMERICANA EDITORA LTDA.

(SIDEC - 14/08/2014) 158316-26405-2014NE800003

CAMPUS SOBRAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2014 UASG 158317

Nº Processo: 23257024353201401 . Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para reformas no Bloco da Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Campus de Sobral. Observação: as solicitações para remessa das plantas arquitetônicas devem ser encaminhadas para o e-mail fpontesmorales@gmail.com. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/08/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Dr. Guarani,317 - Bairro Derby Clube SOBRAL - CE. Entrega das Propostas: 17/09/2014 às 10h00

JOSE BORGES LEAL FILHO
Chefe

(SIDEC - 14/08/2014) 158317-26405-2014NE800007

CAMPUS UBAJARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2014 - UASG 158959

Nº Processo: 23492014321201469.
PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA CAMPUS DE UBAJARACNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado : LOS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - -EPP. Objeto: Contratação de dois postos de motoristas, com fornecimento de material, em caráter continuado. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 17/07/2014 a 17/07/2015. Valor Total: R$67.400,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800099. Data de Assinatura: 17/07/2014.

(SICON - 14/08/2014) 158959-26405-2014NE800024

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158151

Número do Contrato: 9/2013.
Nº Processo: 23147001789201215.
PREGÃO SISPP Nº 19/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 05014372000352. Contratado : HOPEVIG VIGILANCIA E SEGURANCA -LTDA. Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2013, por mais 12 meses, ou seja, até 15/08/2015, nos termos da Lei 8.666/93, a repactua ção dos valores, para o período 03/12/2013 a 15/08/2014, cujo valor total corresponde a R$ 14.618,22 e a retirada do Aviso Prévio Trabalhado,a partir de 03/03/2014, passando o valor mensalde contrato para R$ 13.735,63. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 15/08/2014 a 15/08/2015. Valor Total: R$203.445,78. Fonte: 112000000 - 2014NE800111. Data de Assinatura: 01/08/2014.

(SICON - 14/08/2014) 158151-26406-2014NE800001

EDITAL Nº 32/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VAGAS REMANESCENTES

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 32 2014 - Vagas remanescentes para o Processo Seletivo Simplificado 32 2014 - Vagas remanescentes: Oferta de Vagas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Modalidade de Educação Presencial, nos campi do Ifes abaixo, para o preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo 14 2014, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2014.

1. Do período de inscrição: 13 a 20 de agosto de 2014.
2. Das inscrições: As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente no Campus de interesse do curso
3. Taxa de inscrição: Não haverá taxa de inscrição.
4. Pré requisito Nesse regime o aluno faz somente o Ensino Técnico no Ifes, devendo, obrigatoriamente, estar matriculado no 3º série do Ensino Médio em outra escola sem dependência. Esses cursos são ofertados, também, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.
5. Cursos e vagas:

Campus	Curso	Código	Turno	Vagas
Cachoeiro de Itapemirim	Informática	616	Noturno	14
Cachoeiro de Itapemirim	Mineração	614	Noturno	13
Colatina	Informática	230	Noturno	18
Itapina	Meio Ambiente	752	Noturno	29
Linhares	Administração	714	Noturno	09

5.1. Todos os cursos terão duração de 2 anos.
6. É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da Resolução do Conselho Superior nº 59/2013, que disciplina a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes disponível em: http://www.ifes.edu.br/institucional/369-conselho.
7. Edital completo encontra-se à disposição dos candidatos nos Campi do Ifes e no site www.ifes.edu.br (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes/processo seletivo 2014 e escolher a opção PS 32 2014).

DENIO REBELLO ARANTES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014081500041

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 21/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONTINUADO DE APOIO OPERACIONAL COM TRABALHADORES DA CATEGORIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.

Aos (26) vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, n. 200, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, portador da C. I. n. 356 TJ/AM, inscrito no CPF sob o n. 022.602.712-00, residente e domiciliado em Manaus/AM, no uso da competência que lhe foi atribuída, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.150.504/0001-65, situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, n. 2953, Sala 01, bairro Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, neste ato representada por Sua Procuradora, Sra. **DANIELLE BATISTA MACHADO**, portadora da C. I. n. 2002010313386 SSP/CE, inscrita no CPF sob o n. 017.839.923-01, doravante designada **CONTRATADA**, para celebrar, em conformidade com o disposto no Art. 57, §4º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e com o que consta no Processo Administrativo n. 061/2014 (SADP: 3615/2014) e PAD n. 9120/2018, o **QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 21/2014, REFERENTE AO SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONTINUADO DE APOIO OPERACIONAL COM TRABALHADORES DA CATEGORIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **EMENTA**, do **PREÂMBULO** e do *caput* da **CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA)** do Contrato n. 21/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Ementa do Contrato n. 21/2014 passa a viger com a seguinte redação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL COM TRABALHADORES DA CATEGORIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO

AMAZONAS E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Preâmbulo do Contrato n. 21/2014 passa a viger com a seguinte redação:

*(...) neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.150.504/0001-65 (...)*

CLÁUSULA QUARTA:

O *caput* da Cláusula Sexta (Da vigência) do Contrato n. 21/2014 passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, ou seja, de 21/10/2019 a 20/02/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e alterações.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma e assinado pelas partes contratantes.

Manaus (AM), 26 de setembro de 2019.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Senhora **DANIELLE BATISTA MACHADO**
EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Departamento Jurídico

EXTRATO DE EXTINÇÃO

Espécie: Termo de Extinção. Credenciada: CDB - Centro Dermatológico de Brasília Ltda. Objeto: extinguir, unilateral, o Termo de Credenciamento 035/2011. Fundamento Legal: Processo Administrativo PAe 0003319-42.2015.4.01.8000 - TRF 1ª Região e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 11/10/2019. Assinam o instrumento: Pelo TRF 1ª Região, Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 55/2019

Processo nº TRF2-EOF-2019/00184. Objeto: Aquisição de material de consumo expediente (fita adesiva dupla face, marcador para quadro branco nas cores azul, preta e vermelha, pasta de papelão com e sem trilho, porta lápis, clips e lembrete, régua de acrílico). O Senhor Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o objeto do pregão em epígrafe da seguinte maneira: a) Itens 7 e 8 à empresa MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA.; b) Itens 2, 3 e 4 à empresa ROSENEIDE DA SILVA 31624995691; c) Item 5 à empresa LICITA RIO COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA.; d) Item 1 à empresa FR2 COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. OBS.: O item 6 foi cancelado em razão do menor lance ficar acima do valor de referência.

RUBENS FERRAZ DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEC - 14/10/2019)

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho: 2019NE000886, emitida em 27/09/2019. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA.ME. Objeto: aquisição de material de consumo para copa e cozinha (Ata n.º 061/2019). Modalidade de Licitação: Lei nº 10.520/02 c/c Decretos 5.450/05 e 7.892/13. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942576013. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Proc. nº TRF2-EOF-2019/00167.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2019 - UASG 90028

Nº Processo: TRF2-EOF-2019/248. Objeto: Aquisição de tapetes tipo passadeira, com espessura de 10mm, para o corredor de acesso ao Plenário do TRF da 2ª Região.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/10/2019 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 80, Sala 604, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90028-5-00081-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FRANCISCO LUIS DUARTE
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/10/2019) 90028-00001-2019NE000298

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0032156-14.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação do curso "Supporting and Troubleshooting Windows 10" para 11 servidores, na modalidade in company; Contratada: Green Treinamento Ltda (CNPJ nº 59.941.708/0001-90); Valor Total: R$24.934,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização: Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; Ratificação: Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0037424-49.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de "Solução que visa à atualização e unificação dos sistemas de controle de acesso do Tribunal Regional Federal 3ª Região; Contratada: Nexcode Informática Ltda (CNPJ nº 03.728.461/0001-73); Valor Total: R$250.830,04 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; Autorização: Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; Ratificação: Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

PROCESSO SEI Nº 0016917-67.2019.4.03.8000
Objeto: Prestação de serviços para coleta de lixo não reciclável do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Obtenção do edital: a partir de 16/10/2019, às 14h00, no endereço eletrônico http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/ ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/3/5, das 11h00 às 19h00. Recebimento das propostas: até 29/10/2019, às 11h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 29/10/2019, às 11h30.

São Paulo - SP, 14 de outubro de 2019.
ROBERTO CARLOS DE OLIVIERA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019 - UASG 90031

Nº Processo: 2156-67.2019.4.05. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Iluminação, Sinalização de Emergência, Detecção, Alarme e Combate a Incêndio, com fornecimento de peças e de equipamentos, sob demanda, inclusive mão de obra, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Cais do Apolo, S/n - Ed. Min. Djaci Falcao - Bairro do Recife, Bairro do Recife - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90031-5-00057-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Comprasgovernamentais e as descritas neste Edital, prevalecerão estas..

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/10/2019) 90031-00001-2019NE000089

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA TRE/AL nº 10/2019; Proc. SEI nº 0008478-63.2018.6.02.8000; PE nº 39/2019; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, e Decretos nsº 5.450/2005 e 7.892/2013; Gerenciador da Ata: TRE/AL; Vigência: 12 meses, contados da publicação do extrato. Assinatura: 10/10/19; Objeto: Registro de Preços de componentes de rede - Networking; Relação contendo: fornecedor, CNPJ, item, marca, unidade, quantidade, valor unitário, valor total, respectivamente. (consultar no PE nº 39/2019, no site: www.tre-al.jus.br - Transparência - Gestão de Contratações - Atas de Registro de Preços). PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ Nº 02.213.325/0001-88; Item 01, Aruba, Unidade, 01, R$ 101.500,00, R$ 101.500,00; Item 02, Aruba, Unidade, 03, R$ 15.802,00, R$ 47.406,00; Item 03, Aruba, Unidade, 02, R$ 11.900,00, R$ 23.800,00; Item 04, Aruba, Unidade, 02, R$ 50.750,00, R$ 101.500,00; Item 05, Aruba, Unidade, 06, R$ 48.175,00, R$ 289.050,00; Item 06, Aruba, Unidade, 16, R$ 4.405,00, R$ 70.480,00; Item 07, Aruba, Unidade, 06, R$ 4.235,00, R$ 25.410,00; Item 08, Aruba, Unidade, 50, R$ 14.300,00, R$ 715.000,00; Item 09, Aruba, Unidade, 40, R$ 11.980,00, R$ 479.200,00; Item 10, Aruba, Unidade, 50, R$ 3.707,00, R$ 185.350,00; Item 11, Aruba, Unidade, 40, R$ 6.470,00, R$ 258.800,00; Item 12, Aruba, Unidade, 50, R$ 2.000,00, R$ 100.000,00; Item 13, Aruba, Unidade, 30, R$ 360,00, R$ 10.800,00; Item 14, Aruba, Unidade, 30, R$ 500,00, R$ 15.000,00; Item 15, Aruba, Unidade, 10, R$ 665,00, R$ 6.650,00; Item 16, Plugnet, Unidade, 05, R$ 12.600,00, R$ 63.000,00; Item 17, Plugnet, Unidade, 01, R$ 22.800,00, R$ 22.800,00; Item 18, Aruba, Unidade, 04, R$ 9.000,00, R$ 36.000,00; Item 19, ClearPass, Unidade, 04, R$ 16.200,00, R$ 64.800,00; Item 20, Aruba, Unidade, 01, R$ 101.500,00, R$ 101.500,00; Item 21, Aruba, Unidade, 01, R$ 570,00, R$ 570,00; Item 22, Aruba, Unidade, 200, R$ 451,00, R$ 90.200,00; Item 23, Aruba, Unidade, 02, R$ 50.750,00, R$ 101.500,00; Item 24, Aruba, Unidade, 04, R$ 69.900,00, R$ 279.600,00; Item 25, Aruba, Unidade, 200, R$ 880,00, R$ 176.000,00; Item 26, Aruba, Unidade, 100, R$ 1.800,00, R$ 180.000,00; Item 27, Aruba, Unidade, 100, R$ 2.300,00, R$ 230.000,00; Item 28, Aruba, Unidade, 100, R$ 428,00, R$ 42.800,00; Item 29, Aruba, Unidade, 100, R$ 526,00, R$ 52.600,00; Item 30, Plugnet, Unidade, 01, R$ 18.000,00, R$ 18.000,00; Item 31, Plugnet, Unidade, 01, R$ 22.800,00, R$ 22.800,00; Item 32, Plugnet, Unidade, 05, R$ 12.600,00, R$ 63.000,00; Item 33, Aruba, Unidade, 04, R$ 9.000,00, R$ 36.000,00; Item 34, Aruba, Unidade, 04, R$ 9.000,00, R$ 36.000,00; Item 35, ClearPass, Unidade, 04, R$ 16.200,00, R$ 64.800,00;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 16/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/10/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de comunicação de dados (Switch).

DAISE DO SOCORRO SANCHES SANTOS
Pregoeiro

(SIDEC - 14/10/2019) 070029-00001-2019NE000115

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 9120/2018 TRE-AM Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 21/2014, prestação de serviços especializados e continuados de apoio operacional com trabalhadores da categoria de auxiliar de serviços gerais. CONTRATADA: LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, em especial o seu Art. 57, §4º. Do Objeto: a alteração da EMENTA, do PREÂMBULO e do caput da CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA). Vigência: 12 (doze) meses, ou seja de 21/10/2019 até 20/02/2020. Data da Assinatura: 26/09/2019. Assinam: Desdor. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, pelo Contratante, Sra. DANIELLE BATISTA MACHADO, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 50/2019, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Município de Mucugê. OBJETO: Comodato de imóvel. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. PAD n.º 7.526/2019. VIGÊNCIA: Da assinatura até o dia 03.05.2020. ASSINATURA: 14/10/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e o Sr. Cláudio Manoel Luz Silva, pelo Comodante.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO PAD n.º 14895/2019. OBJETO: Curso Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público. FAVORECIDO: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0570.20GP.0029. VALOR: R$ 3.490,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 11/10/2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 60/2019, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA para eventual aquisição de material de pintura. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/13 e 5.450/2005; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: 9.339/2019. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 11/10/2019 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Kaue Muniz do Amaral, pelo Fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
22	Tinta poliuretano industrial, cor amarelo Marca / Modelo KRAFT	50	R$ 193,56
25	Tinta poliuretano industrial, cor cinza / Marca / Modelo KRAFT	50	R$ 173,97
26	Tinta poliuretano industrial, cor laranja / Marca / Modelo KRAFT	50	R$ 165,84

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2019, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Município de Wanderley. OBJETO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. PAD: 14.528/2017. ASSINATURA: 14/10/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e a Sr.ª Fernanda Silva Sá Teles, pelo Comodante.

9ª TABELIÃ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paraíba, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0009 - (92) 99150-9513
Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de
IRACEMA DE CASSIA DA SILVA NEGREIROS
Dou Fé Em _____ Testemunho da verdade Data/Hora 16/12/2015 08:23:01
Emitido por ROBERTO ARAÚJO MACIEL - ESCREVENTE AUTORIZADO
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N BD057523-00
Cód 94E0-9455-E035-A3AD - Valide o selo www.seloam.com.br
Pago: R$4,25 + 0,14 ISS
9º TABELIONATO DE NOTAS
Roberto Araujo Maciel
Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, e com supedâneo no art. 30, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, e especificamente no que prescreve o § 4º desse mesmo dispositivo, que a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ n. 15.150.504/0001-65, som sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, n. 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza - Ceará, regularmente contratada por meio do Contrato n. 21/2014, forneceu o serviço especificado pelo seguinte objeto: Contratação, mediante licitação na modalidade de pregão, de serviços comuns de apoio operacional às atividades realizadas no âmbito da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, mediante preenchimento de 6(seis) postos de trabalho com trabalhadores da categoria de serviços gerais, prestados no endereço onde esteve em funcionamento a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e o Fórum Eleitoral, na cidade de Manaus-AM, pelo período contratual de 12 (doze) meses, com prazo de vigência de 30/09/2014 a 30/09/2015, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência n. 02/2014/SEALM – TRE-AM.

Atesto, ainda, com base nos registros de penalidades aplicadas à licitantes e contratados, a cargo da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, que a retrocitada empresa prestou serviço em conformidade com as disposições contratuais, demonstrando capacidade técnica e operacional, nada havendo, portanto, algo que desabone sua conduta.

Manaus (AM), 14 de dezembro de 2015.

9º TN

IRACEMA DE CÁSSIA DA SILVA NEGREIROS
Secretária de Administração, Orçamento e Finanças, em exercício

SCE FLS

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

CONTRATO n. 21/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL COM TRABALHADORES DA CATEGORIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP.

Aos trinta dias do mês setembro do ano dois mil e quatorze, compareceram, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Avenida Professor Nilton Lins, 3.259, Bairro Parque das Laranjeiras, na cidade de Manaus/AM, aqui representado pela sua Presidente, **Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**, portadora da C. I. n. 357 TJ/AM, inscrita no CPF sob o n. 181.681.592-68, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.150.504/0001-65, situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, n. 2.953, Sala 01, Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **DÉCIO SIMÕES PEREIRA**, portador da C. I. n. 96002008950 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n. 491.605.083-53, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 061/2014 – SAO/TRE/AM (SADP: 3615/2014), com os termos do Edital de Pregão n.º 19/2014 e seus Anexos, e com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, e na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, para celebrar **Contrato de Prestação de Serviços Especializados e Continuados de Apoio Operacional com Trabalhadores da Categoria de Auxiliar de Serviços Gerais**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços especializados e continuados de apoio operacional mediante o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho com trabalhadores da categoria de serviços gerais, a serem prestados no endereço onde estiver em funcionamento a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e o Fórum Eleitoral, na cidade de Manaus-AM, pelo período de doze meses, admitida a prorrogação nos termos da Lei, conforme detalhamento constante do Termo de Referência n. 02/2014 – SEALM/COMAP/TRE/AM e do Edital de Pregão n. XX/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993.

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Pedro Teixeira (Quant. 2577 - Fone: 3622 6400) MANAUS-AMAZONAS CONSELHO DE ASSINATURAS

A presente cópia fotostática é reprodução fiel do original exibido nestas notas. Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,75

16 FEV. 2016

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Substituto
PETRONIO PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 0287462

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Selma Freitas da [illegible]
CTPS [illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências dos prédios sede e anexo do TRE-AM, localizados, atualmente, na Avenida Professor Nilton Lins, 3.259, Bairro Parque das Laranjeiras, ou em locais onde estes vierem a funcionar.

Parágrafo único: O serviço será prestado em obediência à rotina estabelecida no item 2 do Termo de Referência n. 02/2014-SEALM/COMAP/TRE-AM.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar nome completo, nº CPF e documento de identidade, além de dados que se julgar necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preposto deverá comparecer, no início da execução dos serviços para a formal apresentação dos trabalhadores que irão ser disponibilizados para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preposto deverá comparecer mensalmente ao local de realização dos serviços, a fim de efetuar a entrega dos contracheques e outros comprovantes inerentes aos serviços, atestar e recolher as folhas de ponto dos trabalhadores à disposição do contrato e verificar o atendimento das disposições constantes neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preposto deverá entregar ao fiscal do contrato, no início dos serviços e quando houver mudança de situação, as informações pertinentes aos trabalhadores colocados à disposição do contrato, das quais possa ser aferido: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas, bem como Declaração de Atividade Partidária.

PARÁGRAFO QUARTO: O preposto deverá entregar ao fiscal do contrato, mensalmente, as faturas e demais documentações necessárias ao pagamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

O **CONTRATANTE** poderá solicitar, justificadamente, a prestação de serviço extraordinário, sobretudo em anos eleitorais, na disciplina dos subitens 2.4.3 e 2.4.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por se tratar de serviços de execução contínua, o presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, limitado, em qualquer caso, a 60 (sessenta)

meses, sempre através de Termos Aditivos, conforme permissivo contido no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caráter excepcional, mediante autorização da autoridade superior e devidamente justificado, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, conforme faculta o Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para que o presente contrato seja prorrogado devem ser preenchidos todos os requisitos abaixo enumerados, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Interesse do **CONTRATANTE** na realização do serviço;
b) Prestação regular dos serviços;
c) Ausência de qualquer punição de natureza pecuniária imposta à **CONTRATADA**;
d) Permanência de valor do contrato economicamente vantajoso para o **CONTRATANTE**, demonstrado mediante pesquisa de mercado; e
c) Concordância da **CONTRATADA** com a prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contratante, conforme dispõem os artigos 66 e 67, e §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e alterações, deverá designar um servidor de preferência lotado em unidade da Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/AM, a ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fiscal do Contrato emitirá a Ordem de Execução dos Serviços a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, para ciência da Contratada do início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, controlando a assiduidade (frequência e pontualidade) dos ocupantes dos postos de trabalho, em conjunto com o preposto da Contratada, procedendo aos devidos registros de eventuais ocorrências, em livro próprio e monitorando Monitorar constantemente os serviços para evitar a perda no nível de qualidade, intervindo para corrigir ou propor a aplicação de sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação dos serviços.

PARÁGRAF TERCEIRO: O Fiscal do Contrato atestará as notas fiscais e faturas mensais, confirmando a execução dos serviços e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhada do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa e do documento mencionado no item 8.11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato deverá observar, sempre que cabível, o disposto nos Art. 31 a 35 da IN n.º 02/2008 do MPOG, referente ao Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos, e em especial:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou identificação funcional, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

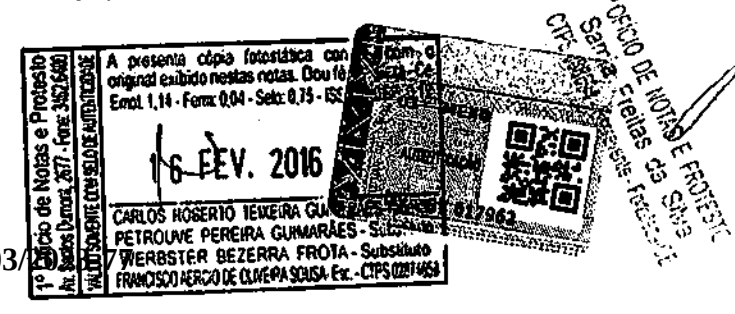

b) Acompanhar a entrega dos uniformes aos empregados e solicitar à Contratada a substituição dos uniformes quando os mesmos completarem seu período de uso ou estiverem em más condições; e

c) Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material, equipamento ou ferramenta cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da rescisão contratual, o fiscal do contrato deve verificar o pagamento, pela contratada, das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO: Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá os valores provisionados em conformidade com o disposto na Cláusula Décima deste Contrato, podendo, ainda, utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 02/2008, modificada pelas IN's 03 e 04 de 2009.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Administração, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA** as definidas no item 7 do Termo de Referência e no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico, que fazem parte deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das obrigações previstas nas peças supracitadas, a Contratada obriga-se especialmente a prestar Garantia Financeira da execução dos serviços nos estritos termos do item 17 do Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE:**

I - Disponibilizar ambientes, instalações e materiais necessários à fiel execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como carrinhos para transporte de materiais, balança para pesagem dos volumes e material de consumo para embalagem de materiais;,

II - Fiscalizar a execução do contrato, nos seus termos qualitativos e quantitativos;

II - Efetuar, mensalmente, a retenção dos valores relativos à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme disposto no capítulo 8 deste Termo de Referência;

IV - Efetuar o pagamento das faturas devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da liquidação de despesa;

V - Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de impostos incidentes sobre a execução do contrato, de retenção e recolhimento obrigatórios pela fonte pagadora, conforme a legislação em vigor;

VI - Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual;

VII - Observar os procedimentos necessários ao encerramento do contrato, relativos ao cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono constitucional, 13º salário e multa do FGTS, por dispensa sem justa causa, bem como a incidência de encargos de FGTS e previdenciários sobre tais rubricas, serão deduzidos do pagamento do valor mensal devido pelo Contratante à Contratada e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em cumprimento à Resolução nº. 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça, assim como em cumprimento à Instrução Normativa n. 04/TSE, de 17.05.2011.

I - Os depósitos devem ser efetuados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada unicamente para essa finalidade, e com movimentação condicionada à determinação do Contratante.

II - A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pelo Contratante.

III - Os depósitos, acrescidos do percentual de lucro incidente sobre os valores das rubricas previstas no item 18.1, serão efetuados sem prejuízo de retenção, na fonte, da tributação sujeita à alíquotas específicas previstas em legislação própria.

IV - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação:

a) 13º salário;
b) Férias e Abono de Férias;
c) Encargos previdenciários e de FGTS incidentes sobre férias, abono de férias e 13º salário;
c) Multa do FGTS; e
d) Percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos.

V - Os valores provisionados para o atendimento do subitem anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da Contratada.

VI - Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

VII - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 18.1.4 do presente Edital, depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.

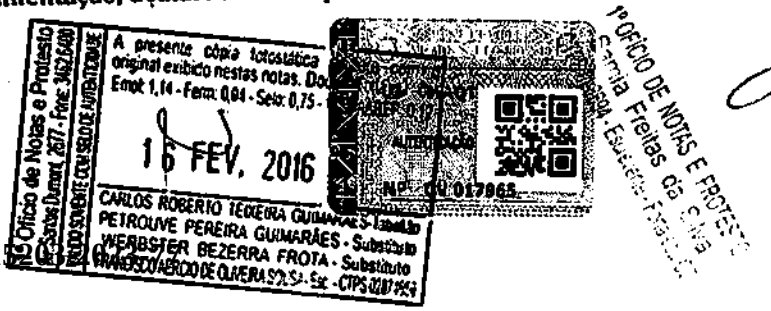

VIII - No âmbito do Contratante, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças é o setor competente para definir a verificação, o acompanhamento e controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar na conta corrente vinculada os valores que envolvam as rubricas previstas neste item.

IX - A Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para resgatar os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, pagas aos empregados que constituem a mão-de-obra residente durante a vigência do Contrato; ou movimentar tais valores diretamente para conta corrente desses empregados, desde que a movimentação envolva somente as rubricas incluídas no rol do subitem 18.1.4.

X - Para o resgate dos recursos da conta corrente vinculada, a Contratada deverá apresentar ao setor competente documentos comprobatórios do efetivo pagamento a cada empregado das rubricas precitadas.

XI – Quando os valores a serem liberados ou movimentados da conta corrente vinculada se referirem a rescisão de contrato de trabalho residente com duração superior a um ano, o Contratante irá requerer, através da Contratada, a assistência do sindicato da categoria ou da autoridade do Ministério Público do Trabalho, para verificação da conformidade dos termos da rescisão de contrato de trabalho. Neste caso, se o sindicato da categoria exigir o pagamento antes da assistência, a Contratada irá proceder na forma do subitem 18.1.9, apresentando ao Contratante a documentação visada pelo sindicato, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de movimentação da conta vinculada direto para conta corrente do empregado.

XII - O Contratante, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o item 18.1.9, acrescida do valor do lucro incidente sobre a s rubricas pagas, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

XIII - Caso seja autorizada a movimentação financeira da conta vinculada direto para conta corrente do empregado, o Contratante solicitará ao banco público oficial a comprovação dos depósitos nas contas dos empregados no prazo de 10 (dez) dias contados da data da transferência.

XIV - Eventuais saldos remanescentes somente serão liberados à Contratada após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, nos termos do Art. 13 da Resolução 169 do CNJ.

XV - Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, o Contratante, após atendimento, deverá notificar a Contratada sobre a ordem judicial e informar que o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião do primeiro pagamento a ser efetuado à Contratada e depositado na conta corrente vinculada para recomposição do saldo, nos termos do Art. 12 da Instrução Normativa n. 4 TSE, de 17.05.2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: A assinatura deste instrumento será sucedida dos seguintes atos:

Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
16 FEV. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GL
PETROUVE PEREIRA GUIMAR
WEBBSTER BEZERRA FRO.
1º OFÍCIO DE NOTAS E PR
Serviço Freitas da S
Escrevente Fe

a) Solicitação pelo TRE/AM, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - no nome da Contratada, conforme disposto no item 18.1.1 deste Edital; e

b) Assinatura, pela Contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - de termo específico do banco público oficial que permita ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados a sua autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA FINANCEIRA

A adjudicatária deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total anual atualizado do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, em qualquer uma das seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) **Seguro garantia;**
c) **Fiança bancária.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição a ser definida pelo TRE/AM, em favor da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fornecedor da garantia deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das clausulas contratuais firmadas entre o Contratante e a Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a garantia prestada pela adjudicatária seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista, FGTS, contribuições previdenciárias não honradas pela contratada e penalidades pecuniárias.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuizo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

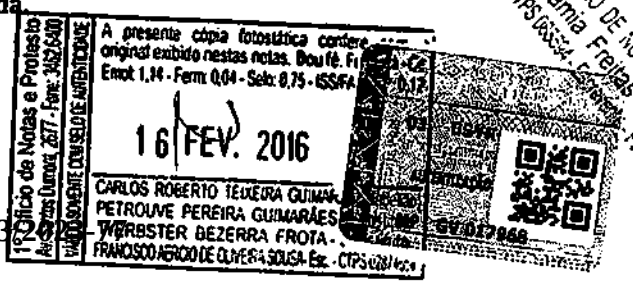

PARÁGRAFO SEXTO: Não serão aceitas garantias cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d", do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A garantia prestada pela adjudicatária deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 90 (noventa) dias depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, o que será feito através de declaração da Administração, mediante Termo Circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso o pagamento do objeto da cobertura não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento aos trabalhadores e demais prejudicados diretamente pelo TRE-AM.

PARÁGRAFO NONO: Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência, alterado o seu valor ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste capítulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato; examinar as carteiras de trabalho dos profissionais que prestam serviço à **CONTRATADA**, para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e as obrigações trabalhistas.

O pagamento dos salários dos empregados pela Contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta salário do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante, mediante apresentação mensal dos comprovantes de depósito dos salários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto do presente Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 11.749,74 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro cnetavos)**, perfazendo um valor anual de **R$140.996,88 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeitos de recebimento pelo serviço prestado, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao TRE/AM, mediante requerimento, os seguintes documentos:

a) Duas vias de Nota fiscal de serviços eletrônica e do recibo regularmente assinado, devendo constar o detalhamento e período dos serviços executados;

b) Solicitação de Pagamento;

c) Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), se for o caso;

d) Comprovantes de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (PMM), a Dívida Ativa da União, o FGTS e o INSS, Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);

e) Cópia da folha de ponto e do comprovante de pagamento da remuneração correspondente ao mês imediatamente anterior ao do faturamento, relativa aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

f) Comprovante de pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social, acompanhados dos documentos/relatórios extraídos do aplicativo GFIP/SEFIP) correspondentes ao mês imediatamente anterior ao do faturamento, relativo aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

g) Comprovante de fornecimento de vale transporte, auxílio alimentação e cesta básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas devidas ocasiões, deverá também apresentar os seguintes comprovantes:

a) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei.
b) Pagamento do 13º salário.
c) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos.
d) Encaminhamento atualizado das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá a Contratada apresentar, a cada 02 (dois) meses, comprovantes de depósito do FGTS; e a cada 06 (seis) meses, comprovantes dos recolhimentos previdenciários dos empregados da empresa colocados a disposição do Contratante, através de extratos de recolhimentos, obtidos pelos próprios empregados da contratada que prestam serviços junto a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Para o cumprimento do disposto neste subitem a Contratada deverá:

a) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

b) oferecer os meios e as orientações necessárias para que os empregados obtenham os extratos e/ou comprovantes de recolhimento do FGTS e dos recolhimentos PREVIDENCIÁRIOS.

c) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

PARÁGRAFO QUINTO: Encaminhar, na ocasião de rescisão contratual de empregados colocados a disposição do Tribunal, em obediência ao artigo 35, *caput*, e parágrafo único da IN 02/2008, toda a documentação comprobatoria do pagamento das verbas rescisórias.

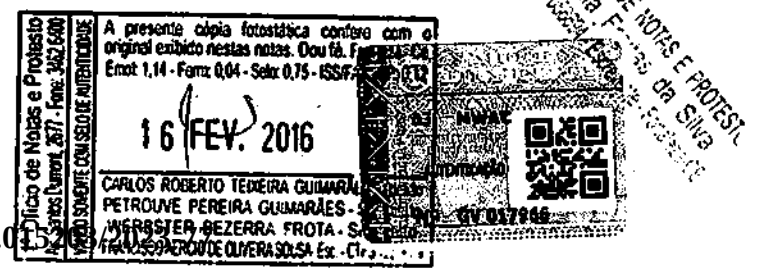

PARÁGRAFO SEXTO: O faturamento dos serviços prestados em conformidade com o disposto nos itens 3.2.3, 3.2.4 e 3.12 do Termo de Referência deverá ser realizado em separado do faturamento regular;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE/AM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) **I= (TX/100)/365**; e
b) **EM = I x N x VP**

(onde: I= Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora atual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e sua do efetiva ocorrência pagamento; e P = Valor da parcela em atraso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, sujeita à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e legislação complementar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

I. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
IV. Comportar-se de modo inidôneo;
V. Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantido o regular processo administrativo, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente:

I - **Multa de mora de 1% (um por cento) ao mês**, relativa ao atraso injustificado da prestação de serviço, calculada *pro rata die* sobre o valor total da contratação;

II - **Multa por inexecução parcial**, que poderá ser aplicada proporcionalmente à gravidade da inexecução, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço total da Nota de Empenho, nos seguintes casos:

a) Não substituição de trabalhador(es) ausente(s) em razão das hipóteses previstas no item 7.5 do Termo de Referência; e
b) Execução das demais obrigações em desacordo com as disposições do Contrato quando a ação ou omissão causar prejuízos ao Contratante.

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 2877 - Fone: 3622-5400 - MANAUS/AM
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo: 0,75 - ISS: 0,17
16 FEV 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - WERBSTER BEZERRA FROTA - FRANCISCO AFRODO DE OLIVEIRA SOUSA - Escr.
GU 017970
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - Sandra Freitas de [illegible] - Escrevente - Fortaleza

III - Multa por inexecução total da obrigação assumida, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o preço do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nos itens "I" e "II" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a licitante incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Edital, havendo créditos a receber em razão da prestação do serviço, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da regular notificação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Aceita a defesa, o valor glosado será devolvido. Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo para sua apresentação sem manifestação da licitante, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n. 8.666/93.0

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na inexistência ou insuficiência de pagamentos a serem realizados pelo Contratante, incorrendo a licitante nas sanções previstas neste Edital, será notificada da abertura de instrução acerca da aplicação da penalidade de multa, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de aplicação das multas previstas neste Edital, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União–GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a contratada sujeitar-se-á à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

PARÁGRAFO NONO: As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As penalidades previstas poderão ser relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, bem como na ocorrência de fato fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovados em documento contemporâneo às suas ocorrências, motivo pelo que a **CONTRATADA** não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o Art. 393 do Código Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE**, sem ônus de qualquer espécie para este, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, o direito de dá-lo

Ofício de Notas e Protesto
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75
16 FEV. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
PETROUVE PEREIRA GUIMA
WEBOSTER BEZERRA FR
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUS
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Samia Freitas da Silva
TABELIÃ - Fortaleza-CE

por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do presente contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

Unilateralmente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também constitui motivo para rescisão contratual o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento, nos termo do Art. 34-A da Instrução Normativa nº 02/2008.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso previsto no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo de até 30 (trinta) dias, para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, quando não identificar má-fé ou incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação, nos termos do Parágrafo Único do Art. 34-A da Instrução Normativa nº 02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Aplicam-se as normas contidas no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

Em razão da elevação dos custos da contratação e da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do presente Contrato, o valor inicialmente contratado, constante da planilha de custos da **CONTRATADA**, poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2577 - Fone: 3622400
PAULO SIGNATE CONSELHO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS:

16 FEV. 2016

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMA...
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA -
FRANCISCO HERCILIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Samia Freitas da Silva
CTPS [illegible] - Escrevente - Fortaleza-CE

PARÁGRAFO TERCEIRO: A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva, deverá repassar integralmente o aumento de custos da mão-de-obra decorrente desses instrumentos.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações e revisões serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação e da revisão, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEXTO: Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As solicitações de repactuação e de revisão serão devidamente analisadas pelo **CONTRATANTE** e decididas no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo previsto no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO NONO: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Uma vez aceitas, as repactuações ou revisões serão concedidas pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As repactuações que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do presente Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO

O presente Contrato poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol: 1,14 - Fetra: 0,84 - Selo: 0,75 - I
16 FEV. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONIO PEREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO ARCO DE OLIVEIRA SOUSA
1º Ofício de Notas e Protesto
Dr. Carlos Durval
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Samia Freitas da Silva

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.22GP.0001 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa) em conformidade com o orçamento da Justiça Eleitoral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cobrir as despesas decorrentes deste Contrato, será emitida Nota de Empenho nº. **2014NE000934**, em 29/09/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em havendo necessidade de realização de serviço extraordinário, exclusivamente em anos em que ocorrerem eleições oficiais, as despesas decorrentes do acréscimo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 (Pleitos Eleitorais), para o que será emitida nota de empenho correspondente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato fundamenta-se no art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos, para todos os efeitos, seguintes documentos:

I. Processo Administrativo n. 061/2014 – SAO/TRE/AM (SADP: 3615/2014);
II. Termo de Referência n. 02/2014-SEALM/COMAP/TRE-AM;
III. Edital de Pregão n. 19/2014; e
IV. Proposta comercial firmada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas.

1º Ofício de Notas e Protesto — Av. Santos Dumont, 2017 - Fone: 3622 6400 — VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,14 - Ferm: 0,04 - Selo: 0,75 - ISS: [illegible] - TF: 0,12

16 FEV. 2016

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
FRANCISCO AFFONSO DE OLIVEIRA SOUSA - Escrevente

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Samia Freitas da Silva
CTPS 038634 - [illegible]

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contratantes observarão, ainda, o seguinte:

I. Não há vínculo empregatício, em razão do Contrato, entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA.**

II. Na contagem dos prazos deste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no **CONTRATANTE;**

III. Considera-se atraso justificado o decorrente dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, regularmente comprovado, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito e devidamente fundamentadas;

IV. Os pedidos de prorrogação e as justificativas previstas no inciso anterior deverão ser apreciados pela autoridade competente do **CONTRATANTE;**

V. Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Termo, podendo o **CONTRATANTE**, ainda, decidir pela rescisão do presente Contrato;

VI. O **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** qualquer decisão decorrente de requerimentos ou pedidos de justificativas apresentados;

VII. Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: notificação, defesa, decisão, recurso e execução;

VIII. Aos casos omissos aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes contratantes.

Manaus, 30 de setembro de 2014.

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Sr. DÉCIO SIMÕES PEREIRA
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3492-6400
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol 1,14 - Ferm 0,04 - Selo 0,75 - ISSQN 0,07
16 FEV. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBBSTER BEZERRA FROTA
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Samia Freitas da Silva
Oficiala
Cód. 09804 - Esverdeia - Fortaleza/CE

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP
SETOR JURÍDICO
Paulo Germano Magalhães
OAB-CE 7894

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 29Set14 NUMERO: 2014NE000934 PROCESSO: 0061/14
EMITENTE : 070003/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
CREDOR : 15150504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 01 -APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 11.749,74
VALOR DO SEQ. : 35.249,22

OBJETO: CONTRATAçãO DE SERVIçO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE O PREENCHIMENOT DE 6 (SEIS) POSTOS DE TRABALHO COM TRABALHADORES DA CATEGORIA DE SERVIçOS GERAIS, A SEREM PRESTADOS NO ENDEREçO ONDE ESTIVER EM FUNCIONAMENTO A SEDE DO TRE-AM E O FORUM ELEITORAL.
PREGAO ELETRONICO N. 19/2014
PROCESSO N. 61/2014-SAO SADP: 3615/2014
CONTRATO N. 21/2014
****
MEMORIA DE CALCULO:
VALOR MENSAL: R$ 11.749,74, CONF. PLANILHA DE CUSTO ACOSTADA AS FLS. 342/344.
REVISãO DE EXECUçãO EM 2014; 3 MESES (OUT A DEZ)
TOTAL GERAL: R$ 11.749,74 X 3 = R$ 35.249,22

T O T A L : 35.249,22

CYNTHIA EDWARDS MOUTA
ORDENADOR

PEDRO CESAR DA S. BATISTA
GESTOR FINANCEIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Samia Freitas da Silva
CTPS 00234 - Escrevente - Fotolecção

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 2077 - Fone: 3622-5400
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol 1,14 - Ferc 0,04 - Selo 0,75 - FS
16 FEV. 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 0007459

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 29Set14 NUMERO: 2014NE000934 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070003/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
CNPJ : 05959999/0001-14 FONE: (092) -3611-3638
ENDERECO : AV ANDRE ARAUJO S/N - ALEIXO
MUNICIPIO : 0255 - MANAUS UF: AM CEP: 69060-001

CREDOR : 15150504/0001-65 - LDS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
ENDERECO : TIBURCIO CAVALCANTE 2953 SALA 01 DIONISIO TORRES
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60125-101
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
14CT0021 - EMPENHO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL,C/ 6 (SEIS) POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE SERVIÇOS GERAIS.
PA: 61/2014-SAO SADP: 3615/2014 - PREGÃO N. 19/14 - UA: COMAP

CLASS : 1 14104 02122057020GP0013 059306 0100000000 339037 000000 AOSA APOIO
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 0061/14
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AM / 255
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 35.249,22
TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

1º Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 2077 - Fone: 3252-8400 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Emol. 1,14 - Ferm. 0,04 - Selo: 0,75 - ISS
16 FEV 2016
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Substituto
PETRONVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO MERCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Esc. - CTPS 0207 4859
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Samia Freitas da Silva
CTPS 03654 - Fortaleza - Fortaleza-CE

PREGÃO Nº 160/2014 - UASG 090027

Nº Processo: 5.072/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de persianas, bem como de peças sobressalentes, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 21/10/2014 de 09h00 às 17h00. Endereço: Setsci - Quadra 1, Bloco C, Praça dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 03/11/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUILLUSA VIDAL DOS SANTOS
Pregoeira

(SIDEC - 20/10/2014) 090027-00001-2014NE800001

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 95/2014

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicado no D.O.U de 10/09/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de no-breaks para a rede elétrica dos 06 pavimentos da unidade do TRF da 2ª Região, situada à Rua Dom Gerardo, 40, Centro - RJ. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 21/10/2014 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre Nº 80, Sala 604 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2014 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2014, às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br

RUBENS FERRAZ DE ARAUJO
Pregoeiro
Substituto

(SIDEC - 20/10/2014) 090029-00001-2014NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 119/2014 UASG 090029

Nº Processo: TRF2-EOF-2014/413 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de material de limpeza. Total de Itens Licitados: 00049. Edital: 21/10/2014 de 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre Nº 80, Sala 604 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2014 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 04/11/2014 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br.

RUBENS FERRAZ DE ARAUJO
Pregoeiro
Substituto

(SIDEC - 20/10/2014) 090029-00001-2014NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90/2014

O Sr. Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o objeto da pregão em epígrafe à empresa ROCK & DRIA 40 GRAUS COMÉRCIO DE ÁGUAS E BEBIDAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento mínimo mensal de 1.500 (mil e quinhentas) garrafões de 20 (vinte) litros de água mineral, com fornecimento, em regime de comodato, de garrafões que não contam a modalidade contemplada, ao comodato, e fim de atender as necessidades do TRF 2ª Região, durante o exercício de 2015. Processo nº TRF2-EOF-2014/00108.

FRANCISCO LUÍS DUARTE

(SIDEC - 20/10/2014)

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRF-2ªRG; Contratada: Altec Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda.; Objeto do 2º Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do Contrato original por 90 (noventa) dias. Fundamento legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0012; Elemento de despesa: 3.3.90.39.08; Data da assinatura: 14/10/2014; Proc. nº T2-EOF-2012/00197; Contrato nº 059/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014

Processo nº TRF2-EOF-2014/00300.

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura da licitação em epígrafe, do tipo MAIOR OFERTA, na Rua Acre, nº 80, sala 604, às 14h00 do dia 31 de outubro de 2014. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Objeto: Concessão do uso de área correspondente a 38,40 m², sendo 43,50 m² (lineares, no pavimento térreo e 14,90 m² de mezanino, com montagem, com capacidade para aguentar até 50 kg, localizada no Centro Cultural Justiça Federal, situado na Avenida Rio Branco, 241 - Centro - Rio de Janeiro, para a instalação e exploração de um COFFEE SHOP. O arquivo do Edital e todos os seus anexos podem ser obtidos gratuitamente pela internet, no endereço www.trf2.jus.br, opção "Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento". Os arquivos também podem ser solicitados pelo e-mail cpl@trf2.jus.br com cópia para cpl@trf2.jus.br.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2014.
RUBENS FERRAZ DE ARAUJO
Presidente da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2014-SRP

PROCESSO SEI Nº 0015290-90.2014.4.03.8000
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos. Recebimento das propostas: no endereço www.licitacoes-e.com.br, até 06/11/2014, às 12h00. Obtenção do edital: no endereço eletrônico citado ou na Av. Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 1º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP. Informações: (11) 3012-1072/348, das 09h00 às 19h00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014

PROCESSO SEI Nº 0008158-97.2014.4.03.8000
Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores com grupos compactadores instalados no edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Recebimento das propostas: no endereço www.licitacoes-e.com.br, até 07/11/2014, às 12h00. Obtenção do edital: no endereço eletrônico citado ou na Av. Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 1º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP. Informações: (11) 3012-1072/348, das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 17 de outubro de 2014.
PATRÍCIA SIQUEIRO
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

PROCESSO SEI Nº 0011638-76.2014.4.03.8000
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção do acionamento de 92 conjuntos existentes do tipo carro-cabo, pertencentes ao sistema de ar condicionado central, compreendendo fornecimento de projeto executivo, equipamentos, materiais, mão de obra e testes. Data e local da abertura (1º Envelope): 06/11/2014, às 10h30, na Sala de Treinamento da Divisão de Avaliação e Desenvolvimento de Competências, situada na Av. Paulista, nº 1842 - Torre Norte - 13º andar, Cerqueira César - São Paulo/SP, Tel.:(0xx11) 3012-1074/273. O Edital está disponível na Internet, www.trf3.jus.br (página de licitações) ou na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, situada na Av. Paulista, nº 1842 - 1º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP.

São Paulo, 20 de outubro de 2014.
LUIZ FERNANDO HERNANDES VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 583/2014. Objeto: locação de imóvel situado na Avenida Horácio Queiroz de Melo, 620, Centro, CEP 57.160-000, Capela/AL, para sediar o Cartório da 23ª Zona Eleitoral de Alagoas/Pmal. Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993. Locador: Instituto Rocha Medeiros, CPF nº 136.744.044-00; Valor mensal: R$ 1.500,00; Prazo de locação: 60 meses; Valor total: R$ 90.000,00; Ratificação e Autorização pela Dra. Elisabeth Carvalho Nascimento, Presidente do TRE/AL, em 16/10/2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2014

Processo nº 2.569/2014

A Desembargadora-Presidente do TRE/AL, Dra. Elisabeth Carvalho Nascimento, homologou, em 15/10/2014, o resultado do Pregão Eletrônico nº 111/2014, em que foram adjudicados os itens do certame às empresas FREITAS - COMÉRCIO E Serviços DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.719.113/0001-36, vencedora quanto aos itens 1 e 4, pelo valor total de R$ 381.023,00; MAGNO E FILHOS LTDA, CNPJ nº 12.224.367/0001-00, vencedora quanto ao item 2, pelo valor total de R$ 47.312,00; e INNOVE TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 19.269.200/0001-78, vencedora quanto ao item 5, pelo valor total de R$ 101.150,00, autorizando o registro de preços em ata, para a devida contratação no momento oportuno, com arrimo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c o Decreto nº 5.450/2005.

Maceió, 20 de outubro de 2014.
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão eletrônico nº 23/2014. Assinatura: 16/09/2014. P.A. nº 86/2014. Promotor: 6.405/2014. Vigência: 12 (doze) meses, a contar desta publicação.

Ata de Registro de Preços nº 78/2014

Fornecedor (CNPJ/CPF/CNPJ/CEI)			
Especificação	Qtde	R$ un.	Unid.
Tomada de uso geral, 2P 7A (2P10A), 250V, para algarismo 2P 3P(10)(20)(32) 127V, Preto 2P	60	11,50	Unidade

Des. RAIMUNDO VALES
Presidente do Tribunal

DIRETORIA-GERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação supramencionada, processo nº 81/2014. CONSTRUTORA FOX LTDA - ME, CNPJ 19.043.887/0001-23 para item 1 valor R$137.794,1300

(SIDEC - 20/10/2014) 070029-00001-2014NE800011

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação supramencionada, processo nº 82/2014. I B R CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ 08.272.107/0001-75 para item 3 valor R$154.071,2100.

ADRIANO LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão

(SIDEC - 20/10/2014) 070029-00001-2014NE800011

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 061/2014 - SAO/TRE/AM. Espécie: Termo de Contrato n. 21/2014. Objeto: Serviços Especializados e Continuados de Apoio Operacional. Modalidade de Licitação: Pregão. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Contratado: Luan Serviços De Limpeza EIRELI - EPP. CNPJ: 15.193.504/0001-65. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0013 e 02.061.0570.4259. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Do Preço: 140.995,20 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Data da Assinatura: 30/09/2014. Assinam: Desembargadora Maria do Perpetuo Socorro Guedes Moura, pela Contratante, e o Sr. Décio Simões Pereira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 74/2014 - UASG 070013

Nº Processo: 5790/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços de Telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet aos pontos de atendimento eleitoral (Cartórios Eleitorais, Centro de Apoio Técnico- CAT, Serviço de Atendimento ao Cidadão-SAC, Casa de Justiça e Cidadania-CJC e demais postulantes: Interpret e Justiça Eleitoral da Bahia. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 21/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: 1. Avenida da Cab. Nº. 150 - Salvador o Pequeno - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/11/2014 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 71-3373-7136.

RICARDO DO NASCIMENTO COSTA
Pregoeiro

(SIDEC - 20/10/2014) 070013-00001-2014NE800769

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 94/2014 - UASG 070037

Nº Processo: 4873/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - SRP para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo de segurança contra incêndios, pânicos e emergências, conforme as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00039. Edital: 21/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014102100157

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico a pedido verbal da parte interessada que este documento emitido em 21/10/14 através do "site" www.in.gov.br teve sua autenticidade confirmada por este tabelionato no mesmo endereço eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 16 FEV 2016 de 20__

CARLOS EDUARDO VIANNA GUIMARÃES - Substituto
FERNANDA FERREIRA GUIMARÃES - Substituto
HILARISTER BEZERRA FROTA - Substituto
Selo de Autenticidade: ESSA14175-ZUJ7 - Selo: 0125-ISSQN/MUNICIPAL
Rua Dom Manuel, 2677 - Aldeota - Fortaleza - Ceará

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/PRAD

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO 23111.015203/2023-77: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

GRUPO 1		ESTIMATIVA UFPI					COMPACTO AGENCIAMENTO CNPJ 37.118.350/0001-67		LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 15.150.504/0001-65	
ITEM	**CARGO**	**UNID**	**QT. TOTAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (M²)**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**	**VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL (M²)**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M²	37139,00	R$ 1,59	R$ 9,54	R$ 354.306,06	R$ 7,56	R$ 280.770,84	R$ 8,40	R$ 311.967,60
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	M²	13588,94	R$ 4,41	R$ 26,46	R$ 359.563,35	R$ 21,24	R$ 288.629,09	R$ 22,26	R$ 302.489,80
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20% INSALUBRIDADE) *	M²	4229,05	R$ 13,21	R$ 79,26	R$ 335.194,50	R$ 63,42	R$ 268.206,35	R$ 67,02	R$ 283.430,93
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40% INSALUBRIDADE) *	M²	780,90	R$ 21,99	R$ 131,94	R$ 103.031,95	R$ 105,30	R$ 82.228,77	R$ 111,96	R$ 87.429,56
5	ENCARREGADO	SERV	1	R$ 5.195,08	R$ 31.170,48	R$ 31.170,48	R$ 24.603,66	R$ 24.603,66	R$ 27.733,92	R$ 27.733,92
VALOR TOTAL						**R$ 1.183.266,34**		**R$ 944.438,71**		**R$ 1.013.051,82**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL			
ORDEM	**FORNECEDOR**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**	**OBSERVAÇÃO**
1º	COMPACTO AGENCIAMENTO, CNPJ 37.118.350/0001-67	R$ 944.438,71	A empresa COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, não cumpriu o subitem 3.3.6 do anexo I do Termo de Referência, referente à Qualificação Econômico-Financeira, pois ao analisarmos o balanço patrimonial 2022 da empresa (enviado por e-mail), não se conseguiu comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) de no mínimo de 16,66% do valor estimado para a contratação.
2º	**LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 15.150.504/0001-65**	**R$ 1.013.051,82**	**ACEITA**

RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 1153433

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Nº 2/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 28 de Junho de 2023

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO Nº 23111.015203/2023-77

Conforme o Termo de Referência, o critério de julgamento das propostas a ser adotado é o menor preço global. Nesse sentido, analisando-se as propostas recebidas e mapa comparativo de preços, conclui-se que:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL			
Ordem	**Fornecedor**	**Valor Total Semestral**	**Observação**
01	COMPACTO AGENCIAMENTO, CNPJ 37.118.350/0001-67	R$ 944.438,71	Inabilitada. A empresa COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, não cumpriu o subitem 3.3.6 do anexo I do Termo de Referência, referente à Qualificação Econômico-Financeira.
02	**LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 15.150.504/0001-65**	**R$ 1.013.051,82**	**ACEITA**

A empresa Compacto Agenciamento de Mao de Obra LTDA apresentou o menor preço global, no entanto, sua proposta foi inabilitada por não cumprir o subitem 3.3.6 do anexo I do Termo de Referência, referente à Qualificação Econômico-Financeira.

Dessa forma, considerando o critério de julgamento conforme Termo de Referência, a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 15.150.504/0001-65** apresentou a melhor proposta classificada, **sendo declarada vencedora**, totalizando valor de R$ R$ 1.013.051,82 (um milhão, treze mil, cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

(Assinado digitalmente em 28/06/2023 12:56)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR
Matrícula: 1153433

(Assinado digitalmente em 28/06/2023 14:20)
VANECY MATIAS DA SILVA
PRESIDENTE
Matrícula: 1554592

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **4509c2ec00**

RELATÓRIO Nº 43/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 28 de Junho de 2023

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. **DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata-se da contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme quantidades e especificações previstas no Termo de Referência, devidamente assinado pelo responsável e aprovado pela autoridade competente.

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

2.1 **Da solicitação das propostas**

Considerando DESPACHO Nº 1559/2023 - PRAD, esta Coordenadoria de Compras e Licitações/CCL deu continuidade ao processo de contratação direta emergencial para a prestação de serviços de limpeza nas dependências do CAFS e do CTF.

Para isso, solicitou-se novamente propostas de empresas localizadas nos Estados do Maranhão, Ceará e Piauí ou que participaram ou participam de licitações nesses estados, fornecedores do ramo mercadológico do objeto a ser contratado, visando proporcionar maior divulgação e transparência para selecionar a proposta mais vantajosa, observados os princípios da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo.

Conforme Justificativa apresentada nos autos, fizemos a repetição da dispensa emergencial a fim de obtermos novas propostas para a contratação, visto que os classificados na chamada anterior foram inabilitados ou desistiram de continuar participando do processo (ver e-mails e demais documentação comprobatória).

Solicitamos propostas por meio de e-mail a empresas potencialmente aptas a fornecer os serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares.

Como forma de ampliar a divulgação, resolvemos publicar no site da UFPI o aviso de dispensa emergencial para que mais empresas interessadas possam oferecer propostas.

2.2 **Relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação:**

CNPJ Razão Social

27.934.344/0001-24 SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI

30.946.078/0001-64 WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

05.531.239/0001-01 SOLUCAO SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI

16.698.131/0001-24 SUPRITECH SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

04.228.626/0001-00 ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

14.815.852/0001-41 SOULPOP EVENTOS & LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI

13.197.549/0001-60 ALINE RAFAELE RFK EIRELI

11.311.746/0001-32 TA2 CONSTRUCOES E EVENTOS LTDA

02.710.009/0001-11 MARTINS E REIS LTDA

19.890.499/0001-88 G M CARVALHO UNIPESSOAL LTDA

12.922.475/0001-14 SOBRAL SERVICOS DE CONSTRUCOES E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

30.946.078/0001-64 WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

11.399.787/0001-22 VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

05.564.043/0001-13 MASTER CONSTRUCOES & LIMPEZA EIRELI

24.965.271/0001-40 ECOPEL SERVICOS EIRELI

02.425.466/0001-64 JAVE - YIRE CONSULTORIA, EVENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA

10.013.974/0001-63 SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

07.194.788/0001-63 LIMPSERV EIRELI

07.983.707/0001-04 MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS EIRELI

11.842.881/0001-04 CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

05.531.239/0001-01 SOLUCAO SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI

11.553.714/0001-43 CONNECT SERVICOS EIRELI

11.774.942/0001-43 ATHOS ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

12.104.972/0001-05 ATLANTICA SERVICOS GERAIS LTDA.

23.080.111/0001-50 A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EIRELI

16.698.131/0001-24 SUPRITECH SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

10.533.966/0001-48 FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - EIRELI

18.255.866/0001-09 MATOS SERVICOS E COMERCIO EIRELI

27.814.736/0001-50 CONCEITO SERVICOS TECNICOS EIRELI

07.187.088/0001-41 DIAGONAL GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

05.069.154/0001-53 GLOBALTECH BRASIL EIRELI

15.183.424/0001-06 MAIS SERVICOS LTDA

09.019.150/0001-11 ATITUDE TERCEIRIZCAO DE MAO DE OBRA EIRELI

25.184.471/0001-28 IDEAL TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA

27.189.662/0001-08 INOVAR SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

10.441.833/0001-41 LSP SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

04.228.626/0001-00 ISM GOMES DE MATTOS EIRELI

17.903.116/0001-33 L F SOUSA MIRANDA

27.943.494/0001-02 CRIATIVA PROJETOS E SERVICOS NA CONSTRUCAO EIRELI

11.895.759/0001-04 AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

00.323.090/0001-51 SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA

09.172.237/0001-24 D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

21.136.344/0001-00 TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

28.341.752/0001-35 DFE SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA

20.164.178/0001-85 IMPERIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

01.687.204/0001-05 PRATA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

17.466.922/0001-91 ACAO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

32.996.276/0001-68 ENTHEOS SERVICOS COMBINADOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

5.485.352/0001-06 MISSAO SERVICOS TECNICOS EIRELI

04.487.834/0001-24 CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

34.325.056/0001-38 TRIX SERVICOS INTEGRADOS LTDA

27.806.573/0001-63 UP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

07.360.290/0001-23 SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA.

29.482.267/0001-44 SERVMAX EIRELI

13.224.659/0001-73 SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI

02.960.160/0001-08 R&P TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI

05.483.831/0001-85 LSL LOCACOES E SERVICOS EIRELI

09.192.042/0001-46 IMPACTO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

2.3 **DAS PROPOSTAS RECEBIDAS**

Conforme relatado acima, enviamos solicitação de propostas para várias empresas do ramo mercadológico do objeto. A listagem das propostas recebidas, bem como o detalhamento está em tabela e em mapa comparativo de preços anexo a este processo.

Dentro do prazo estabelecido, recebemos as propostas a seguir, relacionadas em ordem crescente de valor:

GRUPO 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL			
Ordem	**Fornecedor**	**Valor Total Semestral**	**Observação**
01	COMPACTO AGENCIAMENTO, CNPJ 37.118.350/0001-67	R$ 944.438,71	Inabilitada. A empresa COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, não cumpriu o subitem 3.3.6 do anexo I do Termo de Referência, referente à Qualificação Econômico-Financeira.
02	**LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 15.150.504/0001-65**	R$ 1.013.051,82	ACEITA

OBSERVAÇÕES

Conforme tabela acima, a empresa Compacto Agenciamento de Mao de Obra LTDA apresentou o menor preço global, no entanto, sua proposta foi inabilitada por não cumprir o subitem 3.3.6 do anexo I do Termo de Referência, referente à Qualificação Econômico-Financeira, pois ao analisarmos o balanço patrimonial 2022 da empresa (enviado por e-mail), não se conseguiu comprovar possuir Capital Circulante Líquido (CCL) de no mínimo de 16,66% do valor estimado para a contratação:

Memória de Cálculo:

CCL = (ativo circulante - passivo circulante) / valor estimado da contratação

CCL= (392.845,59 - 330.882,88) = R$ 61.962,71

= R$ 61.962,71/1.183.266,34

= 0,0523

= 5,23 %

= CCL EXIGIDO (16,66% do valor estimado para a contratação): R$ 197.132,17

Dessa forma, considerando o critério de julgamento conforme Termo de Referência, a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 15.150.504/0001-65 apresentou a melhor proposta classificada, sendo declarada vencedora, totalizando valor de R$ 1.013.051,82 (um milhão, treze mil, cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

3. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

De acordo com o Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado para a escolha do adjudicatário é o menor preço global.

No anterior procedimento de seleção de fornecedores, havíamos recebido 4 (quatro) propostas, mas a contratação não se concretizou pelos motivos elencados no despacho 1559 / 2023 - PRAD e . Justificativa nº 103 / 2023 - CCL/PRAD. Na republicação do processo, recebemos apenas 2 (duas) propostas, no prazo definido em e-mail.

Segundo o Mapa Comparativos de Preços anexo a este relatório, verificou-se que os preços ofertados, obedecendo à ordem de classificação das propostas, estão menores ao estimado pela Administração, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta aos princípios que rege à lei dos certames licitatórios.

Observa-se na tabela do item 2.3 que o fornecedor Compacto Agenciamento de Mao de Obra LTDA ofertou a menor proposta, classificando-se provisoriamente em primeiro lugar, porém não atendeu o subitem 3.3.6 do anexo I do Termo de Referência, referente à Qualificação Econômico-Financeira. O fornecedor LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 15.150.504/0001-65, classificou-se em segundo lugar e atendeu as solicitações e as condições do termo de referência (e-mails de diligências em anexo).

4. **DA HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos apresentados pela empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15.150.504/0001-65, entendeu-se que o fornecedor selecionado com a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios estabelecidos no Termo de Referência pela Equipe de Planejamento, comprovou condições hábeis para a contratação, possuindo os requisitos de habilitação: habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal estadual, qualificação técnica.

(Assinado digitalmente em 28/06/2023 12:56)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS

ADMINISTRADOR
Matrícula: 1153433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **15f3b297fb**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE Nº 3/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 28 de Junho de 2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, neste último compreendida a Fazenda Experimental Novo Recreio, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES.

Para a escolha do fornecedor, foi solicitado propostas por meio de e-mail a empresas potencialmente aptas a fornecer os serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares. Como forma de ampliar a divulgação, publicou-se no site da UFPI o aviso de dispensa emergencial para que mais empresas interessadas possam oferecer propostas.

Conforme o subitem 23.4, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global e conforme o subitem 23.5, o critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

A listagem das propostas recebidas, bem como o detalhamento está em tabela e em mapa comparativo de preços anexo a este processo.

Conforme os documentos acostados nos autos, verificou-se que a empresa Compacto Agenciamento de Mao de Obra LTDA apresentou o menor preço, no entanto, sua proposta foi inabilitada por não cumprir o subitem 3.3.6 do anexo I do Termo de Referência, referente à Qualificação Econômico-Financeira.

Obedecendo a ordem de classificação e o critério de julgamento conforme Termo de Referência, a segunda proposta mais vantajosa, a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 15.150.504/0001-65 apresentou a melhor proposta classificada, sendo declarada vencedora, totalizando valor de R$ 1.013.051,82 (um milhão, treze mil, cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Em análise aos presentes autos, conclui-se que a proposta e os documentos de habilitação apresentados pela empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 15.150.504/0001-65 estão compatíveis com as condições estabelecidas no Termo de Referência e os preços estão inferiores ao estimado pela Administração.

(Assinado digitalmente em 28/06/2023 14:35)
EDMILSA SANTANA DE ARAUJO
DIRETOR
Matrícula: 2167783

(Assinado digitalmente em 28/06/2023 14:12)
RICARDO DE CASTRO RIBEIRO SANTOS
DIRETOR
Matrícula: 2516120

(Assinado digitalmente em 28/06/2023 14:20)
VANECY MATIAS DA SILVA
PRESIDENTE
Matrícula: 1554592

DESPACHO Nº 503/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 28 de Junho de 2023

À PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PRAD,

Senhora Pró-Reitora,

Considerando o Despacho Nº 1559 / 2023 - PRAD e a JUSTIFICATIVA Nº 103 / 2023 - CCL/PRAD, encaminhamos o processo com a seguinte documentação:

- Propostas comerciais de fornecedores do ramo do objeto;
- Análise dos preços praticados e/ou justificativa de preços (ver em Relatório Nº 43 / 2023 - CCL/PRAD);
- Novo Mapa comparativo de preços;
- Relatório Nº 43 / 2023 - CCL/PRAD;
- Documentos comprobatórios para fins de habilitação do fornecedor que apresentou a proposta vencedora (por grupo/lote);

Informamos que constam também no processo os documentos de Julgamento de propostas e Razão da escolha do fornecedor.

Encaminhamos o processo para as demais providências necessárias.

(Assinado digitalmente em 28/06/2023 15:17)
FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 1153433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **faa5ef3920**

DESPACHO Nº 1677/2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 07 de Julho de 2023

CCL/PRAD,

Senhora Coordenadora,

Considerando reunio realizada na data de 30 de junho de 2023, entre Diretoria Administrativa da UFPI, Gerncia de Contratos e representantes da empresa gape Construes e Servios, CNPJ n. 07.990.965/0001-18,(Ata da reunio anexada);

Considerando a manifestao oficial da Contratada, em 30 de junho de 2023, por documento enviado por email (anexo), em que solicita que desconsideremos o pedido de resciso e refora que ir continuar prestando os servios contratados por meio do Contrato n 17/2023;

Considerando oArt. 53, da Lei n. 9.784/99, quando expe: *Art. 53. A Administrao deve anular seus prprios atos, quando eivados de vcio de legalidade, e pode revog-los por motivo de convenincia ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.*Alm dosprincpios darazoabilidade, economicidade e o interesse pblico, razes que direcionam a permanncia desta contratao;

Considerando que no h, at o momento, nenhum ato que tenha acarretado leso ao interesse pblico nem prejuzo a terceiros, em nenhum dos processos (23111.015203/2023-77 e 23111.032693/2023-43),

Esta Pr-Reitoria de Administrao **DECIDE** por manter o contrato j pactuado; desconsiderar o Despacho n. 1559 / 2023 - PRAD, pelos motivos expostos, e encerrar, portanto, a seleo processada em 23 de junho de 2023, por esta coordenadoria.

Encaminhamos, portanto, para conhecimento e providncias de comunicao oficial s empresas que estavam participando da 2a. seleo e anexar ao processo.

Aps isso, solicitamos, por gentileza, encaminhar o processo para a GECON.

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 15:36)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **919edc0636**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATA DE REUNIÃO Nº 8 / 2023 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: 23111.033234/2023-83

Teresina-PI, 30 de Junho de 2023

ATA DA REUNIÃO VIRTUAL SOBRE A SITUAÇÃO DO CONTRATO N° 17/2023 - EMPRESA ÁGAPE

Às 10 horas do dia trinta de junho de dois mil e vinte três, realizou-se Reunião Virtual na plataforma GOOGLEMEET entre representantes da Universidade Federal do Piauí(UFPI) e representantes da empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Representaram a UFPI os servidores Larissa Naiana Mendes de Sousa (Gerente de Contratos), Alberto Dias Figueiredo Filho (Diretor Administrativo) e Felipe Bandeira Rocha (Chefe da Divisão de Contratos, Apuração e Fiscalização). Representaram a Contratada, Empresa Ágape, Tatiana Oliveira, Ulisses Cassiano, Rayanne Almeida, Peter Maia e Larissa Vasconcelos. A reunião teve como pauta a continuidade da rescisão do contrato. O diretor Alberto iniciou a reunião fazendo um breve resumo dos fatos que tinham acontecido desde a assinatura do contrato até o pedido de rescisão. Em seguida, o representante da contratada Ulisses Cassiano afirmou que a empresa ficou temerária diante do prazo que teria para inicio da execução contratual e em virtude disso a administração da contratada considerou que seria melhor solicitar a rescisão amigável do contrato n° 17/2023, porém depois de uma reunião interna da empresa na terça dia 27/06/2023, achou-se mais plausível declinar do pedido de rescisão para evitar danos para contratante e contratada. A gerente de contratos Larissa solicitou que a empresa encaminhe uma manifestação formal até as 18 horas do dia 30/06/2023 que não prosseguirá com o pedido de rescisão, quando entregará os materiais, equipamentos, EPIs e como será a organização da empresa para executar o contrato. Logo após a palavra foi dada a representante da empresa Tatiana Oliveira, a mesma falou que entrou em contato com o fiscal do contrato Gilmar em 29/06/2023, que a documentação de contratação estava embargada devido ao pedido de rescisão, ressaltou o temor da contratada devido ao que classificaram como prazos curtos. Ainda em sua fala, Tatiana informa que todos os empregados serão contratados, à exceção de Neemias, que dia 29/06/2023 todos os processos referentes ao contrato foram retomados (contratação, compra de materiais) e que Danielle, colaboradora da empresa no Piauí, esta cuidando da contratação. A gerente Larissa ressalta que a empresa deve atender aos prazos dos ofícios de inicio de contrato (os quais solicitam garantia, preposto, informação sobre lotação de colaboradores) e ressalta que a empresa envie solicitação formal caso precise de prazo maior para atender aos ofícios. Ainda em sua fala, a gerente Larissa reforça que a empresa não solicite prazos exagerados e os representantes da empresa concordam. A representante da empresa Rayanne Almeida informa que a empresa enviará o cronograma de atendimento das solicitações para execução do contrato n° 17/2023. Nada mais havendo a declarar, o Diretor Administrativo, agradecendo a presença de todos, encerrou a reunião. Eu, Felipe Bandeira Rocha, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

(Assinado digitalmente em 03/07/2023 14:02)
ALBERTO DIAS FIGUEIRÊDO FILHO
DIRETOR
Matrícula: 3014006

(Assinado digitalmente em 03/07/2023 11:01)
FELIPE BANDEIRA ROCHA
CHEFE DE DIVISAO
Matrícula: 1421624

(Assinado digitalmente em 30/06/2023 16:08)
LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA
GERENTE
Matrícula: 1638174

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **acf228b35d**

Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAF - UFPI
<gc.dicaf@ufpi.edu.br>

Ofício 151/2023 - GECON/PRAD

4 mensagens

Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAF - UFPI <gc.dicaf@ufpi.edu.br> 23 de junho de 2023 às 14:23
Para: Rosilene Costa <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br>, Comercial Ágape <COMERCIALAGAPE@nsfgrupo.com.br>, ulissescassiano@nsfgrupo.com.br

Prezados,

Considerando o requerimento encaminhado em 20/06/2023, solicitando a rescisão do contrato n° 17/2023, firmado entre a empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a Universidade Federal do Piauí, enviamos em anexo o Ofício 151/2023 - GECON/PRAD com o posicionamento formal da UFPI sobre a solicitação da empresa.

Por favor, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

--
FELIPE BANDEIRA ROCHA
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO, APURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Gerência de Contratos
Diretoria Administrativa / Pró-Reitoria de Administração
Universidade Federal do Piauí
(86) 3235 7974

OFÍCIO 1512023 GECONPRAD.pdf
199K

Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAF - UFPI <gc.dicaf@ufpi.edu.br> 26 de junho de 2023 às 08:22
Para: Rosilene Costa <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br>, Comercial Ágape <COMERCIALAGAPE@nsfgrupo.com.br>, ulissescassiano@nsfgrupo.com.br

Bom dia.

Aguardamos o posicionamento da empresa em relação ao Ofício n° 151/2023.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ulisses Cassiano <ulissescassiano@nsfgrupo.com.br> 30 de junho de 2023 às 11:50
Para: "Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAF - UFPI" <gc.dicaf@ufpi.edu.br>, DAF Contratos <daf.gc@ufpi.edu.br>, "Diretoria Administrativa_DA, PRAD" <daf@ufpi.edu.br>
Cc: comercialagape <COMERCIALAGAPE@nsfgrupo.com.br>, Rayanne Almeida <rayannealmeida@nsfgrupo.com.br>, tatianaoliveira <tatianaoliveira@nsfgrupo.com.br>, juridico <juridico@nsfgrupo.com.br>

Bom dia.

Segue anexo nossa resposta ao Ofício nº 151/2023.

Cordialmente,

GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ULISSES CASSIANO
SUPERVISOR | COMERCIAL CORPORATIVO
+55 83 3113-2121 +55 83 99366-1182
@NSFGRUPO | NSFGRUPO.COM.BR
PARAÍBA | PERNAMBUCO | ALAGOAS | SERGIPE | RIO G. DO NORTE | BAHIA | PIAUÍ | BRASÍLIA | RIO DE JANEIRO
KAIRÓS MARANATA ÁGAPE CONTRATE manaseg

De: "Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAF - UFPI" <gc.dicaf@ufpi.edu.br>
Para: "Rosilene Costa" <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br>, "comercialagape" <COMERCIALAGAPE@nsfgrupo.com.br>, "Ulisses Cassiano" <ulissescassiano@nsfgrupo.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 26 de junho de 2023 8:22:25
Assunto: Re: Ofício 151/2023 - GECON/PRAD
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

CNH DIGITAL ULISSES.pdf
89K

PROCURAÇÃO ULISSES ÁGAPE 2023.pdf
8314K

RESPOSTA - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (1).pdf
2109K

Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAF - UFPI 30 de junho de 2023 às 16:11
<gc.dicaf@ufpi.edu.br>
Para: daf@ufpi.edu.br, Pró-Reitoria de Administração/UFPI <prad.adm@ufpi.edu.br>, prad@ufpi.edu.br

Boa tarde.

Encaminhamos o pedido de desistência da rescisão do contrato n° 17/2023 enviado pela empresa Ágape.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

CNH DIGITAL ULISSES.pdf
89K

PROCURAÇÃO ULISSES ÁGAPE 2023.pdf
8314K

RESPOSTA - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (1).pdf
2109K

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATT.: Sra. Larissa Naiana Mendes de Sousa
Gerente

REF.: OFICIO Nº 151 / 2023 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.990.965/0001-18, com sede na Avenida João da Mata, nº 256, Sala 101, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-020, vem apresentar manifestação em face do ofício recebido.

Como é de conhecimento da UFPI, a empresa Ágape foi demandada para o início das atividades em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, onde deveria dispor de 40 (quarenta) colaboradores e todos os materiais e insumos necessários a execução dos serviços.

Ocorre que o exíguo prazo concedido para a empresa, impediu toda a logística necessária à perfeita execução contratual, tal como a aquisição de materiais e insumos e a confecção de uniformes, por exemplo.

No entanto, considerando a essencialidade dos serviços objeto do contrato nº 17/2023 firmado entre a UFPI e a empresa Ágape Construções e Serviços, os quais são imprescindíveis para o bom funcionamento da unidade, **servimo-nos do presente para informar que a empresa Ágape manterá a integral prestação dos serviços, evitando, assim, maiores prejuízos**, **razão pela qual requer o arquivamento do processo de rescisão contratual instaurado.**

Dessa forma, renovamos os votos de estima e respeito, permanecendo à disposição de vossa senhoria para o que se fizer necessário.

João Pessoa/PB, 30 de junho de 2023.

ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Ulisses Ferreira Cassiano
RG nº 4.147.703 SSDS/PB
CPF nº 030.904.664-57
Supervisor Comercial

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

OFICIO Nº 4 / 2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: 23111.038554/2023-03

Teresina-PI, 02 de Agosto de 2023

À empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 15.150.504/0001-65,

Teresina-PI

Assunto: Comunicação faz

Considerando o processo de seleção para contratação emergencial de Serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, no município de FLORIANO - PIAUÍ (Proc. 23111.015203/2023-77);

Considerando o Art. 53, da Lei n. 9.784/99, quando expõe: "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos." Além dos princípios da razoabilidade, economicidade e o interesse público, razões que direcionam a permanência desta contratação;

Informamos que a Universidade Federal do Piauí, por intermédio da Pró-Reitoria de Administração, **DECIDIU** por manter o contrato já pactuado com a empresa Ágape Construções e Serviços, CNPJ n. 07.990.965/0001-18, encerrando este processo de seleção que havia sido republicado em 23/06/2023.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 02/08/2023 10:41)
VANECY MATIAS DA SILVA
PRESIDENTE
Matrícula: 1554592

Recebido:
03/08/23
Daniel Gustavo

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **20cc06b72d**

DESPACHO Nº 712/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 04 de Setembro de 2023

Gecon,

Considerando o despachoN 1677/2023 - PRAD, devolvemos o processo com solicitao atendida.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 04/09/2023 12:13)
VANECY MATIAS DA SILVA
PRESIDENTE
Matrícula: 1554592

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **dfab66b324**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 415/2023 - PRAD (11.00.15)
(Identificador: 202778883)

Nº do Protocolo: 23111.058203/2023-70

Teresina-PI, 22 de Novembro de 2023.

GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD

CC:
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL

Título: Iniciar procedimentos para prorrogar contrato emergencial

À Gerência de Contratos

Tendo em vista que encontra-se em andamento o pregão eletrônico nº 26/2023 (processo nº **23111.011453/2023-59), com vistas a substituir** o contrato emergencial nº 17/2023, firmado com a empresa Ágape, vigente até 12/12/2023;

Tendo em vista que o referido pregão está em procedimento de suspensão para ajustes, após pedido de impugnação, com data de publicação da suspensão prevista para 23/11/2023;

Tendo em vista que a referida suspensão vai postergar a finalização da licitação, podendo a mesma não estar finalizada em 12/12/2023;

Solicitamos que a Gerência de contratos inicie de forma imediata, processo de prorrogação de vigência do contrato emergencial, a partir do processo que gerou o contrato emergencial (Processo nº 23111.015203/2023-77), de modo que haja análise pela Procuradoria Federal sobre a viabilidade da referida prorrogação, tendo em vista o risco de não conclusão da licitação até a data da finalização do contrato emergencial.

(Autenticado em 22/11/2023 15:37)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 2630268

DESPACHO Nº 852/2023 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 22 de Novembro de 2023

À COR/PROPLAN,

Prezados,

Considerando o processo de prorrogação de vigência do Contrato Emergencial nº 17/2023 - ÁGAPE **(VALOR TOTAL DO CONTRATO (180 DIAS) - R$ 998.826,65**, conforme Cláusula Terceira do Contrato), solicitamos informação sobre a disponibilidade de dotação orçamentária (*Gestão/Unidade; Fonte;Programa de Trabalho; e Elemento de Despesa; e PI)*, para o custeio das respectivas despesas, conforme art. 7º, 2º, III, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 22/11/2023 17:04)
MARCELO GONCALVES DE SOUSA
Matrícula: 2191870

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **21c2888b17**

DESPACHO Nº 866/2023 - COR (11.00.14.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 23 de Novembro de 2023

À Gerencia de contratos

Sra. Gerente,

Ao tempo em que a cumprimento cordialmente, de ordem do Pró-reitor de Planejamento e Orçamento, em resposta ao **PROCESSO Nº 23111.015203/2023-77 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 17/2023,** informamos que a despesa solicitada se enquadra na estrutura orçamentária abaixo:

ESTRUTURA ORÇAMENTARIA - UO 26279

PTRES 170307/170302 **FONTE DE RECURSO** 1000/1444

UGR 154102/151064 **NATUREZA DA DESPESA** 33.90.37

Obs: É importante destacar que a adequação orçamentária não implica necessariamente em disponibilidade para a execução da despesa. A decisão final sobre a execução fica a critério do Ordenador de despesa da UO 26279 UFPI.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 23/11/2023 07:52)
RANGEL DE SALES MEIRELES
Matrícula: 1568884

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **eacf7130c1**

DESPACHO Nº 865/2023 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 27 de Novembro de 2023

Ao Servidor Wallas de Freitas Soares

Fiscal Administrativo do contrato Nº 17/2023 - ÁGAPE.

Lotação: CAFS

Considerando o Memorando Eletrônico nº 415/2023 - PRAD (anexo) e considerando a prorrogação de vigência do **Contrato Emergencial N° 17/2023**, com data de **encerramento em 12/12/2023**, solicitamos que anexe a este processo, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o **Relatório de Análise de Prorrogação de Vigência**, o **Relatório de Impacto de Descontinuidade** (anexos), preenchidos e assinados, e a **manifestação formal da empresa** a respeito do interesse ou não na prorrogação de vigência.

Incluir SICAF do fornecedor com todas as certidões em vigor. O fornecedor tem a obrigação de manter as condições iniciais regulares de habilitação durante toda a contratação com todas as certidões e condições em vigor no SICAF (Sistema de Cadastro do Governo Federal), conforme estabelecido no edital e contrato.

Em caso de certidões/condições sem validade, o fiscal é responsável pela notificação do fornecedor para que o mesmo regularize certidões fiscais, tributárias e econômicas e está ciente de que somente é possível a realização de alterações contratuais (termo aditivo/termo de apostilamento), empenho e pagamento com SICAF regular em cumprimento à obrigação supracitada.

Em caso de *não envio destas informações no prazo estabelecido acima*, não está garantida a prorrogação contratual e não nos responsabilizamos pela interrupção da prestação de serviço, tendo em vista a obrigação de cumprimento de outros trâmites legais e administrativos estabelecidos pela legislação. Todas as condições supracitadas têm fundamentação legal confirmada por reiterados pareceres jurídicos da PGF/UFPI e esta GECON não tem competência para autorização de trâmites fora do padrão legal estabelecido.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 11:04)
MARCELO GONCALVES DE SOUSA
Matrícula: 2191870

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **6259a7d839**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 415/2023 - PRAD (11.00.15)
(Identificador: 202778883)

Nº do Protocolo: 23111.058203/2023-70

Teresina-PI, 22 de Novembro de 2023.

GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD

CC:
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL

Título: Iniciar procedimentos para prorrogar contrato emergencial

À Gerência de Contratos

Tendo em vista que encontra-se em andamento o pregão eletrônico nº 26/2023 (processo nº **23111.011453/2023-59), com vistas a substituir** o contrato emergencial nº 17/2023, firmado com a empresa Ágape, vigente até 12/12/2023;

Tendo em vista que o referido pregão está em procedimento de suspensão para ajustes, após pedido de impugnação, com data de publicação da suspensão prevista para 23/11/2023;

Tendo em vista que a referida suspensão vai postergar a finalização da licitação, podendo a mesma não estar finalizada em 12/12/2023;

Solicitamos que a Gerência de contratos inicie de forma imediata, processo de prorrogação de vigência do contrato emergencial, a partir do processo que gerou o contrato emergencial (Processo nº 23111.015203/2023-77), de modo que haja análise pela Procuradoria Federal sobre a viabilidade da referida prorrogação, tendo em vista o risco de não conclusão da licitação até a data da finalização do contrato emergencial.

(Autenticado em 22/11/2023 15:37)
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 2630268

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | sigjb17.ufpi.br.instancia17 - vSIPAC_4.24.280 22/11/2023 15:37

RELATÓRIO DE IMPACTO DE DESCONTINUIDADE

Considerando a prorrogação de vigência do contrato emergencial **nº 17/2023.** Apresentamos um relatório de impacto de descontinuidade da prestação do serviço, com as seguintes informações:

a) População atingida diretamente: A ausência de contrato de limpeza e conservação predial prejudica toda a comunidade acadêmica: docentes, técnicos administrativos, discentes, terceirizados e público externo.

b) Setores e departamentos atingidos: serventes de limpeza, interno e externo: manutenção de limpeza e conservação das salas de aulas, laboratórios, banheiros e áreas de uso contínuo, além da manutenção das áreas externas do CAFS.

c) Informar se o interesse público será afetado em caso da descontinuidade do serviço e como essa descontinuidade afetará: Evidentemente, a ausência da prestação dos serviços de limpeza e conservação impede o desenvolvimento das atividades no Campus, contrariando o interesse público.

d) Em que fase está o processo licitatório para realização de novo contrato? O processo de contratação já havia sido publicado, não obstante, o edital foi impugnado e foi novamente publicado dia 24/11/2023 e terá sua abertura no dia 06/12/2023.

e) Qual a justificativa para a não realização de licitação dentro do limite de 180 dias para a substituição do contrato em questão?

O fiscal do contrato não faz parte da equipe de planejamento, de forma que a PRAD seria o setor mais adequado para este tipo de informação.

Em 28/11/2023

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

FISCAL:	Gilmar Reis da Silva	**PORTARIA:**	116/2023
SUPLENTE:	Wellida de Freitas Soares	**CONTRATO:**	17/2023

CONTRATADO:	Ágape Construções e Serviços LTDA
OBJETO:	Serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, no Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano

	ALTERNATIVAS	SIM	NÃO
1-	O objeto do contrato supracitado caracteriza-se por ser um serviço de natureza continuada?	X	
2-	Existe previsão contratual para prorrogação de vigência?		X
2.1-	Indicar a cláusula contratual		
3-	Há necessidade de manutenção dos serviços objeto deste contrato para a UFPI?	X	
4-	Os serviços estão sendo prestados de acordo com as disposições contratuais? (se Não, manifestar no campo Observação)	X	
5-	Na atual vigência contratual, existiram ocorrências que acarretaram atualização do Mapa de Risco do Contrato? (Caso marque Sim, acrescentar arquivo do Mapa atualizado)		

APÓS ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS ANTERIORES, INDICAR O DESPACHO ADEQUADO:

(X)	Diante da análise acima efetuada, somos de parecer **FAVORÁVEIS** à prorrogação de vigência do contrato supracitado, por se tratar de serviços de natureza continuada e essenciais ao funcionamento das atividades de conservação, limpeza e atividades auxiliares, no Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano. no âmbito da Universidade Federal do Piauí.
( )	Diante da análise acima efetuada, somos **DESFAVORÁVEIS** à prorrogação da vigência do Contrato nº ____/____, em função dos motivos abaixo elencados:

OBSERVAÇÃO:

Em 28/11/2023

FISCAL DO CONTRATO

CIENTE.

Gestor do Contrato

João Pessoa/PB, 27 de novembro de 2023

AO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Ref: Contrato N° 17/2023
Assunto: Prorrogação 2023/2024

A empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.990.965/0001-18, com sede na Av. João da Mata, 256 – sala 101, Jaguaribe, João Pessoa/PB, por intermédio de seu representante legal, vem mui respeitosamente, através deste, manifestar o interesse na renovação do contrato nº 17/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, uma vez que vencerá em 12/12/2023.

Ressaltamos ainda, que se nos seja resguardado os pleitos a repactuação contratual do exercício de 2024, onde se dará a homologação de nova Convenção Coletiva de Trabalho dos profissionais terceirizados.

Sendo o que apresenta, renovamos nossos votos de estima e consideração, bem como, agradecemos a colaboração e compreensão.

Atenciosamente,

ULISSES FERREIRA CASSIANO
RG.: 4.147.703- SSDS/PB - CPF.: 030.904.664-57
ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI <gc.dipac@ufpi.edu.br>

URGENTE! Prorrogação de Vigência do Contrato Emergencial nº 17/2023 - ÁGAPE

5 mensagens

Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI <gc.dipac@ufpi.edu.br> 22 de novembro de 2023 às 16:57
Para: gilmar.silva@ufpi.edu.br, wallasfreitassoares@ufpi.edu.br, OLGARINA SOARES DIOCESANO DO NASCIMENTO <olga_diocesano@ufpi.edu.br>
Cc: wilsonsantiago@ufpi.edu.br, Jose Maria Freitas Medeiros <jose.maria@ufpi.edu.br>

Ao Servidor Gilmar Reis da Silva

Fiscal Administrativo do contrato Nº 17/2023 - ÁGAPE.

Lotação: Colégio Técnico de Floriano

Considerando o Memorando Eletrônico nº 415/2023 - PRAD (anexo) e considerando a prorrogação de vigência do **Contrato Emergencial N° 17/2023**, com data de **encerramento em 12/12/2023**, solicitamos que envie para este e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o **Relatório de Análise de Prorrogação de Vigência**, o **Relatório de Impacto de Descontinuidade** (anexos), preenchidos e assinados, e a **manifestação formal da empresa** a respeito do interesse ou não na prorrogação de vigência.

Incluir SICAF do fornecedor com todas as certidões em vigor. O fornecedor tem a obrigação de manter as condições iniciais regulares de habilitação durante toda a contratação com todas as certidões e condições em vigor no SICAF (Sistema de Cadastro do Governo Federal), conforme estabelecido no edital e contrato.

Em caso de certidões/condições sem validade, o fiscal é responsável pela notificação do fornecedor para que o mesmo regularize certidões fiscais, tributárias e econômicas e está ciente de que somente é possível a realização de alterações contratuais (termo aditivo/termo de apostilamento), empenho e pagamento com SICAF regular em cumprimento à obrigação supracitada.

Em caso de *não envio destas informações no prazo estabelecido acima*, não está garantida a prorrogação contratual e não nos responsabilizamos pela interrupção da prestação de serviço, tendo em vista a obrigação de cumprimento de outros trâmites legais e administrativos estabelecidos pela legislação. Todas as condições supracitadas têm fundamentação legal confirmada por reiterados pareceres jurídicos da PGF/UFPI e esta GECON não tem competência para autorização de trâmites fora do padrão legal estabelecido.

Atenciosamente,

Marcelo Sousa

--
DIVISÃO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Gerência de Contratos/ ***Diretoria Administrativa / PRAD***
Universidade Federal do Piauí
(86) 2222 5811

3 anexos

Memo.Prorrogar.Excepcional.Floriano.pdf
116K

FORMULÁRIO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.docx
52K

RELATÓRIO DE IMPACTO DE DESCONTINUIDADE - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL.docx
14K

Freitas - <wallasfreitassoares@ufpi.edu.br> 23 de novembro de 2023 às 14:12
Para: gc.dipac@ufpi.edu.br

Sua mensagem Para: Freitas - Assunto: URGENTE! Prorrogação de Vigência do Contrato Emergencial nº 17/2023 - ÁGAPE Enviada em: 22/11/2023, 16:57:27 BRT foi lida em 23/11/2023, 14:12:28 BRT

GILMAR REIS DA SILVA <gilmar.silva@ufpi.edu.br> 23 de novembro de 2023 às 16:35
Para: Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI <gc.dipac@ufpi.edu.br>

Boa tarde! Informo que pedi vacância do cargo, o fiscal é responsável é o senhor Wallas, a qual já foi dirigido o presente e-mail.
Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI 23 de novembro de 2023 às 16:43
<gc.dipac@ufpi.edu.br>
Para: GILMAR REIS DA SILVA <gilmar.silva@ufpi.edu.br>

Boa tarde!
Certo. Obrigado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jose Maria Freitas Medeiros <jose.maria@ufpi.edu.br> 27 de novembro de 2023 às 08:32
Para: gc.dipac@ufpi.edu.br

Sua mensagem Para: Jose Maria Freitas Medeiros Assunto: URGENTE! Prorrogação de Vigência do Contrato Emergencial nº 17/2023 - ÁGAPE Enviada em: 22/11/2023, 16:57:27 BRT foi lida em 27/11/2023, 08:32:39 BRT

Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI <gc.dipac@ufpi.edu.br>

URGENTE! Prorrogação de Vigência do Contrato Emergencial nº 17/2023 - ÁGAPE

1 mensagem

Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI <gc.dipac@ufpi.edu.br>
Para: wallasfreitassoares@ufpi.edu.br

23 de novembro de 2023 às 16:43

Ao Servidor Wallas de Freitas Soares

Fiscal Administrativo do contrato Nº 17/2023 - ÁGAPE.

Lotação: CAFS

Considerando o Memorando Eletrônico nº 415/2023 - PRAD (anexo) e considerando a prorrogação de vigência do **Contrato Emergencial N° 17/2023**, com data de **encerramento em 12/12/2023**, solicitamos que envie para este e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o **Relatório de Análise de Prorrogação de Vigência**, o **Relatório de Impacto de Descontinuidade** (anexos), preenchidos e assinados, e a **manifestação formal da empresa** a respeito do interesse ou não na prorrogação de vigência.

Incluir SICAF do fornecedor com todas as certidões em vigor. O fornecedor tem a obrigação de manter as condições iniciais regulares de habilitação durante toda a contratação com todas as certidões e condições em vigor no SICAF (Sistema de Cadastro do Governo Federal), conforme estabelecido no edital e contrato.

Em caso de certidões/condições sem validade, o fiscal é responsável pela notificação do fornecedor para que o mesmo regularize certidões fiscais, tributárias e econômicas e está ciente de que somente é possível a realização de alterações contratuais (termo aditivo/termo de apostilamento), empenho e pagamento com SICAF regular em cumprimento à obrigação supracitada.

Em caso de *não envio destas informações no prazo estabelecido acima*, não está garantida a prorrogação contratual e não nos responsabilizamos pela interrupção da prestação de serviço, tendo em vista a obrigação de cumprimento de outros trâmites legais e administrativos estabelecidos pela legislação. Todas as condições supracitadas têm fundamentação legal confirmada por reiterados pareceres jurídicos da PGF/UFPI e esta GECON não tem competência para autorização de trâmites fora do padrão legal estabelecido.

Atenciosamente,

Marcelo Sousa

--
DIVISÃO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Gerência de Contratos/ ***Diretoria Administrativa / PRAD***
Universidade Federal do Piauí
(86) 2222 5811

3 anexos

Memo.Prorrogar.Excepcional.Floriano.pdf
116K

RELATÓRIO DE IMPACTO DE DESCONTINUIDADE - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL.docx
14K

FORMULÁRIO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.docx
52K

Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI <gc.dipac@ufpi.edu.br>

Prorrogação de vigência do Contrato nº 17/2023

1 mensagem

Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI 27 de novembro de 2023 às 11:17
<gc.dipac@ufpi.edu.br>
Para: wallasfreitassoares@ufpi.edu.br, OLGARINA SOARES DIOCESANO DO NASCIMENTO <olga_diocesano@ufpi.edu.br>
Cc: wilsonsantiago@ufpi.edu.br, edilberto.souza@ufpi.edu.br, Jose Maria Freitas Medeiros <jose.maria@ufpi.edu.br>

Prezados fiscais e gestora do Contrato nº 17/2023,

Considerando a prorrogação de vigência do contrato emergencial nº 17/2023 e considerando que enviamos e-mail, em 22/11/2023, solicitando documentos e os mesmos não foram enviados, informamos que enviamos o processo SIPAC nº 23111.015203/2023-77 para a Coordenação Administrativa e Financeira do Campus Amilcar Ferreira Sobral para que seja anexado ao processo os documentos solicitados no Despacho nº 865/2023 - GECON.

Atenciosamente,

Marcelo Sousa
--
DIVISÃO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Gerência de Contratos/ ***Diretoria Administrativa / PRAD***
Universidade Federal do Piauí
(86) 2222 5811

4 anexos

Memo.Prorrogar.Emergencial.Floriano.pdf
116K

Despacho 865.2023 - GECON.pdf
173K

RELATÓRIO DE IMPACTO DE DESCONTINUIDADE - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL.docx
14K

FORMULÁRIO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.docx
52K

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526
E-mail: *assessoriaufpi@gmail.com* ***ou*** *comunicacao@ufpi.edu.br*

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 976 - Setembro/2023
Portaria - N° 116/2023
(DA/PRAD/UFPI)

Teresina, 05 de setembro de 2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 116 / 2023 - DA/PRAD (11.00.15.08)

Nº do Protocolo: 23111.044432/2023-86

Teresina-PI, 06 de Setembro de 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1203, de 17/07/2023 e tendo em vista o que consta na solicitação do **Memorando Eletrônico nº 218/2023 - CAFS** e o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução do **Contrato Nº 17/2023**, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e a empresa **AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** os seguintes servidores:

GESTOR:

I - Titular: Olgarina Soares Diocesano (Lotação: CAFS, Cargo/Função: Secretária Executiva/Coordenadora Administrativa e Financeira, SIAPE: 1905396);

II - Substituto: Todos os seus eventuais substitutos.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

I - Titular: Gilmar Reis da Silva (Lotação: Colégio Técnico de Floriano, Cargo/Função: Assistente em Administração, SIAPE: 3301704);

II - Substituto: Wallas de Freitas Soares (Lotação: CAFS, Cargo/Função: Assistente em Administração, SIAPE: 3219079).

FISCAL TÉCNICO- COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO:

I - Titular: Wilson Santiago de Araújo (Lotação: Colégio Técnico de Floriano, Cargo/Função: Assistente em Administração, SIAPE: 2191764);

II - Substituto: Edilberto Pereira de Souza (Lotação: Colégio Técnico de Floriano; Cargo/ Função: Assistente em Administração; SIAPE: 3218992).

FISCAL TÉCNICO - CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL:

I - Titular: Alyson Luiz Santos de Almeida (Lotação: Coordenação do Curso de Ciências Biológicas/CAFS, Cargo/Função: Docente/Vice-Diretor, SIAPE: 16919558);

II - Substituto: José Maria Freitas Medeiros (Lotação: CAFS, Cargo/Função: Técnico em Eletromecânica, SIAPE: 2183587).

Art. 2° - As atribuições do gestor e fiscal de contrato constam na Portaria PRAD n° 21, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 3° - Ficam **revogadas**, a partir da data de publicação, todas as portarias anteriores que tratam de designação de gestores e fiscais para atuarem no acompanhamento e na fiscalização da execução do Contrato n° 17/2023, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPI.

(Assinado digitalmente em 06/09/2023 11:41)
ALBERTO DIAS FIGUEIRÊDO FILHO
DIRETOR
Matrícula: 3014006

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **b66755bb43**

TERMO DE CONTRATO N° 17/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO 23111.015203/2023-77

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **07.990.965/0001-18**, sediada na Avenida João da Mata, 256, sala 101, bairro Jaguaribe, CEP: 58015-020, João Pessoa/PB, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL, portador da Carteira de Identidade nº 2659566, expedida pela SSDS-PB, e CPF nº 051.944.884-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.015203/2023-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n°7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CARGO	UNIDADE	QTD TOTAL (M^2)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL	VALOR TOTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M^2	37139,00	R$ 1,34	R$ 8,04	R$ 298.597,56
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	M^2	13588,94	R$ 3,73	R$ 22,38	R$ 304.120,48
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20 % DE INSALUBRIDADE)	M^2	4229,05	R$ 11,15	R$ 66,90	R$ 282.923,45
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40 % DE INSALUBRIDADE)	M^2	780,90	R$ 18,56	R$ 111,36	R$ 86.961,02
5	ENCARREGADO	SERVIÇO	1	R$ 4.370,69	R$ 26.224,14	R$ 26.224,14
TOTAL						**R$ 998.826,65**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O **prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de **15/06/2023** e encerramento em **12/12/2023**, vedada a prorrogação contratual, conforme determinação do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

2.2. O Contrato nº 17/2023 poderá ser rescindido antes do término da vigência caso venha ser assinado novo contrato resultante de processo licitatório em andamento.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 998.826,65 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154102/151064

Fonte: 10000

Programa de Trabalho: 170302/170307

Elemento de Despesa: 33.90.37

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedaçãoestabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesado Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina, junho de 2023

EVANGELINA DA SILVA SOUSA:01078094357 Assinado de forma digital por EVANGELINA DA SILVA SOUSA:01078094357 Dados: 2023.06.15 15:22:23 -03'00'

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

Representante legal da CONTRATANTE

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL:05194488475 Assinado de forma digital por EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL:05194488475 Dados: 2023.06.14 15:30:16 -03'00'

EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- gov.br Documento assinado digitalmente LAYSE FONTINELE DE QUEIROZ Data: 16/06/2023 14:45:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

2- gov.br Documento assinado digitalmente FELIPE BANDEIRA ROCHA Data: 16/06/2023 14:53:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

V - Declaração firmada pela chefia imediata do servidor e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (ou equivalente) quanto ao aceite de recebimento de código de vaga desocupado como contrapartida em caso de concretizada a Redistribuição. (excluído item V das inscrições).

ISABEL CRISTINA ROSA BARROS RASIA
Diretora do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais - CCSO

TAIS ULLRICH FONSECA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

EDITAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2, DE JUNHO DE 2023

Centro de Ciências Sócio-Organizacionais - CCSO
Processo nº 23110.040806/2022-11

A Diretora do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais - CCSO e a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, tornam publica a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 02, DE JUNHO DE 2023, conforme segue:

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia 15/06/2023 e 30/06/2023.

3.2. As inscrições serão efetivadas através da submissão, via e-mail, com o assunto OBRIGATÓRIO "Inscrição para o Edital de Redistribuição nº 01/2023, com os seguintes documentos:

I - Currículo Lattes atualizado OU endereço eletrônico de seu currículo, registrado na plataforma Lattes do CNPQ;

II - Comprovação das titulações e atividades descritas no Currículo Lattes, sendo organizadas e enumeradas na ordem sequencial do Currículo, arquivos em .pdf. Poderá ser encaminhada pasta zipada sem senha;

III - Dossiê completo emitido pelo setor de recursos humanos da instituição de origem;

IV- Certidão negativa de PAD;

V - Declaração firmada pela chefia imediata do servidor e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (ou equivalente) quanto ao aceite de recebimento de código de vaga desocupado como contrapartida em caso de concretizada a Redistribuição.

Leia-se:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia 15/06/2023 e 30/06/2023.

3.2. As inscrições serão efetivadas através da submissão, via e-mail, com o assunto OBRIGATÓRIO "Inscrição para o Edital de Redistribuição nº 01/2023, com os seguintes documentos:

I - Currículo Lattes atualizado OU endereço eletrônico de seu currículo, registrado na plataforma Lattes do CNPQ;

II - Comprovação das titulações e atividades descritas no Currículo Lattes, sendo organizadas e enumeradas na ordem sequencial do Currículo, arquivos em .pdf. Poderá ser encaminhada pasta zipada sem senha;

III - Dossiê completo emitido pelo setor de recursos humanos da instituição de origem;

IV- Certidão negativa de PAD;

V - Declaração firmada pela chefia imediata do servidor e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (ou equivalente) quanto ao aceite de recebimento de código de vaga desocupado como contrapartida em caso de concretizada a Redistribuição. (excluído item V das inscrições).

ISABEL CRISTINA ROSA BARROS RASIA
Diretora do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais - CCSO

TAIS ULLRICH FONSECA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

EDITAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 4, DE 6 DE JUNHO DE 2023

CENTRO DE CIÊNCIAS SÓCIO-ORGANIZACIONAIS - CCSO
Processo nº 23110.018171/2023-48

A Diretora do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais - CCSO e a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, tornam publica a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 04, DE JUNHO DE 2023, conforme segue:

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia 15/06/2023 e 30/06/2023.

3.2. As inscrições serão efetivadas através da submissão, via e-mail, com o assunto OBRIGATÓRIO "Inscrição para o Edital de Redistribuição nº 01/2023, com os seguintes documentos:

I - Currículo Lattes atualizado OU endereço eletrônico de seu currículo, registrado na plataforma Lattes do CNPQ;

II - Comprovação das titulações e atividades descritas no Currículo Lattes, sendo organizadas e enumeradas na ordem sequencial do Currículo, arquivos em .pdf. Poderá ser encaminhada pasta zipada sem senha;

III - Dossiê completo emitido pelo setor de recursos humanos da instituição de origem;

IV- Certidão negativa de PAD;

V - Declaração firmada pela chefia imediata do servidor e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (ou equivalente) quanto ao aceite de recebimento de código de vaga desocupado como contrapartida em caso de concretizada a Redistribuição.

Leia-se:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia 15/06/2023 e 30/06/2023.

3.2. As inscrições serão efetivadas através da submissão, via e-mail, com o assunto OBRIGATÓRIO "Inscrição para o Edital de Redistribuição nº 01/2023, com os seguintes documentos:

I - Currículo Lattes atualizado OU endereço eletrônico de seu currículo, registrado na plataforma Lattes do CNPQ;

II - Comprovação das titulações e atividades descritas no Currículo Lattes, sendo organizadas e enumeradas na ordem sequencial do Currículo, arquivos em .pdf. Poderá ser encaminhada pasta zipada sem senha;

III - Dossiê completo emitido pelo setor de recursos humanos da instituição de origem;

IV- Certidão negativa de PAD;

V - Declaração firmada pela chefia imediata do servidor e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (ou equivalente) quanto ao aceite de recebimento de código de vaga desocupado como contrapartida em caso de concretizada a Redistribuição. (excluído item V das inscrições).

ISABEL CRISTINA ROSA BARROS RASIA
Diretora do Centro de Ciências Sócio-Organizacionais - CCSO

TAIS ULLRICH FONSECA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EDITAL DE 16 DE JUNHO DE 2023
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO/CENTRO DE TECNOLOGIA - EDITAL Nº 03/2023 CT/UFPI, de 12 de abril de 2023.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI), no uso de suas atribuições legais e, considerando: o Edital 03/2023-CT/UFPI, 12 DE ABRIL DE 2023, cujo extrato foi publicado no D.O.U em 13/04/2023 edição 71 seção 3; a Resolução do Conselho Universitário da UFPI, nº 102/22, de 23/08/2022; o Processo nº 23111.009137/2023-26; Lei 8.745/93; Lei 9.849/99; e Lei 10.667/2003; RESOLVE: Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para a Coordenação do curso de Engenharia de Produção-CT/UFPI, correspondente a Classe A nível 1, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, Centro de Tecnologia, do Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina-PI, considerando classificados e/ou aprovados os candidatos: Área - Gestão da Produção: NICOLE DA COSTA CERQUEIRA - APROVADA E CLASSIFICADA (1º lugar); ITALO EMMANOEL MESQUITA OLIVEIRA DE MOURA - APROVADO E CLASSIFICADO (2º lugar); JEFFERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA - APROVADO (3º lugar).

MARCOS ANTÔNIO TAVARES LIRA

EDITAL DE CITAÇÃO DE 15 DE JUNHO DE 2023

A Universidade Federal do Piauí CITA, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o servidor ISMAEL LIMA CORTEZ DA SILVEIRA , Técnico Administrativo, Assistente em Administração, Classe "D", Matrícula/SIAPE nº 35067, lotado no Campus "Professora Cinobelina Elvas", para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar Sumário n° 23111.010322/2022-44, movido em seu desfavor, nos termos do art. 138 (abandono de cargo) c/c artigo 163 da Lei nº 8.112/90, em seu parágrafo único, devendo comparecer no Campus "Professora Cinobelina Elvas", prédio do Hospital Veterinário Universitário de Bom Jesus - HVU/BJ (Sala da administração do HVU), Manoel Gracindo, BR 135, km 01, Planalto Horizonte, Bom Jesus - PI, CEP: 64900-000, a fim de promover sua defesa, impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.015203/2023-77.
Dispensa Nº 6/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.
Contratado: 07.990.965/0001-18 - AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da universidade federal do piauí, campus amilcar ferreira sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela ies na região de floriano-pi, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..
Fundamento Legal: . Vigência: 15/06/2023 a 12/12/2023. Valor Total: R$ 998.826,65. Data de Assinatura: 15/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.023603/2023-63.
Pregão Nº 16/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.
Contratado: 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (bebedouro, geladeira, freezer, frigobar, gelágua, purificador de água e similares), com fornecimento de peças, no campus Amilcar Ferreira Sobral (Floriano/PI) e Colégio Técnico de Floriano.
Fundamento Legal: . Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024. Valor Total: R$ 30.290,00. Data de Assinatura: 15/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 - UASG 154048 Nº PROCESSO:23111.024353/2023-86

Pregão por Sistema de Registro de Preços Nº 16/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (bebedouro, geladeira, freezer, frigobar, gelágua, purificador de água e similares), com fornecimento de peças, no Campus Professora Cinobelina Elvas e Colégio Técnico de Bom Jesus - Bom Jesus-PI. Fundamento Legal: . Vigência: 19/06/2023 a 19/06/2024. Valor Total: R$ 53.690,00. Data de Assinatura: 15/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2023).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111072589201948 . Objeto: Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, CNPJ 06.840.748/0001-89, para o fornecimento de energia elétrica e demanda de potência, quando couber, a serem utilizadas pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI). Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: A UFPI necessita da contratação de empresa para operacionalizar o fornecimento de energia elétrica e demanda de potência. Declaração de Dispensa em 16/06/2023. VANECY MATIAS DA SILVA. Coordenadora de Compras e Licitações. Ratificação em 16/06/2023. ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO. Diretor Administrativo. Valor Global: R$ 15.317.214,54. CNPJ CONTRATADA : 06.840.748/0001-89 EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

(SIDEC - 16/06/2023) 154048-15265-2023NE800016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111054775202291. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para laboratórios dos cursos de graduação em Engenharia Mecânica e Engenharia de Materiais do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 52. Edital: 19/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Campus Universitario Ministro Petronio Portela, Ininga - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/154048-5-00017-2023. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/06/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

YONARA ALVES ROCHA
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 16/06/2023) 154048-15265-2023NE800016

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526
E-mail: *assessoriaufpi@gmail.com* ***ou*** *comunicacao@ufpi.edu.br*

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1038 - Setembro/2023
Nota Técnica - Nº 1/2023
(PRAD/UFPI)

Teresina, 22 de Setembro de 2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

NOTA TÉCNICA Nº 1 / 2023 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 21 de Setembro de 2023

Dispensa de inserção do documento "declaração de dispensa de elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira", conforme disposição da Orientação Normativa Nº 52/AGU

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Nota Técnica com o objetivo de dispensar a elaboração de termo de adequação orçamentária nos processos resultantes de contratos administrativos de serviços: prorrogação de vigência, reajuste e repactuação.

2. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Lei que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (LC Nº 101/00) em seu Art. 16, traz situações em que faz-se necessário a estimativa de impacto orçamentário e declaração de compatibilidade com o plano plurianual:

> A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Sobre o mesmo tema, temos a Orientação Normativa Nº 52, aprovada por meio da Portaria AGU Nº 124 (DOU de 02/05/2014) que estabelece:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52
>
> "AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000"

Neste sentido, a UFPI possui despesas de contratos de serviços continuados, que resultam em prorrogação de vigência, reajuste e repactuação, e que são previstas no planejamento anual da contratação (PAC - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) e no orçamento anual de cada exercício. Tais despesas se enquadram como despesas ordinárias e rotineiras, uma vez que são destinadas à manutenção das ações governamentais

preexistentes, passando apenas por um processo de renovação de vigência (prorrogações de vigência), ou reajustes e repactuações já previstas inicialmente no contrato, não sendo resultado de criação, expansão ou aperfeiçoamento.

Atualmente, uma das etapas dos processos de prorrogação de vigência, reajuste e repactuação consiste no envio do processo, pela Gerência de Contratos, à Coordenadoria de Orçamento(COR)/Pró-Reitoria de Planejamento(PROPLAN), para que esta informe a disponibilidade de dotação orçamentária para o custeio das despesas. Na sequência, a COR encaminha o processo à PRAD, com a indicação de dotação orçamentária.

De posse da informação da disponibilidade orçamentária, a Prad emite uma declaração dispensando a elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesas, tendo em vista que são despesas ordinárias e rotineiras, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações preexistente. A referida declaração está de acordo com o que dispõe o Art. 16 da LC Nº 101/00 e a Orientação Normativa Nº 52/AGU, subsidiada ainda pela existência de dotação orçamentária, atestada por autoridade competente. Após a emissão da declaração, a PRAD encaminha o processo à Gerência de Contratos (GECON).

3. ANÁLISE

A ação da Pró-Reitoria de Administração em emitir uma declaração dispensando a elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesas é uma ação padrão nos autos de todo processo de prorrogação de vigência, reajuste e repactuação, na qual o procedimento prévio é a indicação da dotação orçamentária pela Coordenadoria de Orçamento/PROPLAN. A Pró-Reitoria de Administração considera que, além de serem processos que tratam de despesas ordinárias e rotineiras, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações preexistentes, a manifestação da Coordenadoria de Orçamento nos referidos processos evidencia a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa durante o exercício em curso, bem como a atualização do orçamento e empenhos no início de cada exercício por meio de processos com essa finalidade.

Sendo um procedimento padrão, com rotinas pré-definidas, constata-se que a emissão de uma nota técnica com a finalidade de substituir a declaração que dispensa a elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesas atenderá esta fase/fluxo do processo, otimizando os trâmites e permitindo maior celeridade, uma vez que será extinta a tramitação de processo entre Coordenadoria de Orçamento - PRAD e PRAD - GECON, passando a tramitar somente entre Coordenadoria de Orçamento e GECON , fazendo-se necessário a GECON apenas anexar a nota técnica ao processo.

4. CONCLUSÃO:

Assim exposto, a partir da data de assinatura, e somente para os processos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada, a Pró-Reitoria de Administração fica dispensada de inserir o documento denominado "declaração de dispensa de elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira" nos processos de prorrogação de vigência, reajuste e repactuação.

Após a manifestação quanto à existência de dotação orçamentária nos referidos processos, a Coordenadoria de Orçamento enviará de volta o processo correspondente à Gerência de Contratos, a qual providenciará a inserção da nota técnica e continuidade dos trâmites.

Demais processos resultantes de contratos de serviço continuado, cujo objeto possa ensejar em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, devem constar as exigências do 16 da LC Nº 101/00.

5. ENCAMINHAMENTOS

Encaminha-se à Pró-reitoria de Administração para aprovação e devidos encaminhamentos junto às unidades envolvidas (Coordenadoria de Orçamento/PROPLAN, Gerência de Contratos e PRAD), bem como o registro da presente Nota Técnica, de modo a fundamentar o esclarecimento de eventuais questionamentos sobre o tema.

Assina(m) a presente Nota Técnica a equipe da Gerência de Contratos:

Hugo Marinni Silva Alencar

Economista

Larissa Naiana Mendes de Sousa

Gerente de Contratos

De acordo. Encaminhe-se para publicação no Boletim Interno e ciência das unidades envolvidas.

Sâmia Alves dos Santos

Pró-Reitora de Administração em exercício

Ato da reitoria Nº 1460/23

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 10:03)
HUGO MARINNI SILVA ALENCAR
CHEFE DE DIVISAO
Matrícula: 1248069

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 10:02)
LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA
GERENTE
Matrícula: 1638174

(Assinado digitalmente em 22/09/2023 09:36)
SÂMIA ALVES DOS SANTOS
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1673359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **88011b93a1**

DESPACHO Nº 891/2023 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 30 de Novembro de 2023

À Coordenadoria de Compras e Licitação,

Senhora Coordenadora,

Com objetivo de atender os requisitos de prorrogação do Contrato Emergencial nº 17/2023, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação nº 06/2023, encaminhamos o presente processo para:

1. Considerando que o referido contrato é oriundo de **Dispensa**, verificar **se permanecem as condições que permitiram a contratação direta** e em caso afirmativo **proceder com a verificação da vantajosidade dos preços** praticados conforme fl. 3023.

1. Anexar comprovantes do SICAF de que o fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação conforme art. 55, XIII, Lei 8666/93, e ainda as certidões referente ao CADIN, CNIA (CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA) e CEIS (CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS).

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

e IN 02/10-SLTI e suas alterações que Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

Prazo para atendimento : 2 dias

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 30/11/2023 09:23)
MARCELO GONCALVES DE SOUSA
Matrícula: 2191870

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **3cca8c1dd4**

DESPACHO Nº 1068/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 04 de Dezembro de 2023

Prezados(as),

O processo de licitação que atenderá essa demanda encontra-se atualmente publicado como o pregão eletrônico nº 26/2023, esse pregão foi inicialmente publicado no dia 10/11/2023 com a sessão de abertura para o dia 23/11/2023, entretanto no dia 20/11/2023 o mesmo foi impugnado, gerando a necessidade suspensão e posterior republicação (24/11/2023), nessa segunda publicação o pregão ficou marcado para começar no dia 06/12/2023.

Considerando que:

- No dia 01/12/2023 foi recebido uma nova impugnação, que ainda está sendo analisada pelo setor requisitante, no momento;

- Que este tipo de pregão, devido ao tamanho e complexidade tem uma duração de no mínimo 01 mês para as fases de lances, julgamento das propostas e habilitação;

- Que a fase recursal tem a duração mínima de 11 dias úteis (prazo legal);

- Que depois o processo é direcionado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Conclui-se que não é possível terminar todas as fases do pregão eletrônico antes do dia 12/12/2023, fim da vigência do atual contrato. Além disso, é inviável prever uma data específica para o fim do pregão eletrônico.

Sendo assim, encaminho o presente processo à Equipe de Compras da CCL, para atendimento do pleito conforme despacho Nº 891/2023-GECON/PRAD.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 12:04)
FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVÃO DE SÁ
Matrícula: 3212013

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a046328c64**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 1.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **12/05/2006**
CNAE Primário: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

CNAE Secundário 1: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 2: **3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 3: **3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-**
CNAE Secundário 4: **3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 5: **4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
CNAE Secundário 6: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 7: **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E**
CNAE Secundário 8: **4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
CNAE Secundário 9: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 10: **4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**
CNAE Secundário 11: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 12: **4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO**
CNAE Secundário 13: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 14: **4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL**
CNAE Secundário 15: **4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E**
CNAE Secundário 16: **4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**
CNAE Secundário 17: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 18: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 19: **4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO**
CNAE Secundário 20: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 21: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 22: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 23: **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 24: **4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 25: **4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**

CNAE Secundário 26:	**4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 27:	**4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 28:	**4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 29:	**4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**
CNAE Secundário 30:	**4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS**
CNAE Secundário 31:	**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**
CNAE Secundário 32:	**4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**
CNAE Secundário 33:	**4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO**
CNAE Secundário 34:	**4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**
CNAE Secundário 35:	**4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,**
CNAE Secundário 36:	**4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 37:	**5240-1/99 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS,**
CNAE Secundário 38:	**7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA**
CNAE Secundário 39:	**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 40:	**7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**
CNAE Secundário 41:	**7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E**
CNAE Secundário 42:	**7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO**
CNAE Secundário 43:	**7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 44:	**7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**
CNAE Secundário 45:	**7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA**
CNAE Secundário 46:	**8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,**
CNAE Secundário 47:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 48:	**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 49:	**8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**
CNAE Secundário 50:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 51:	**8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 52:	**8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO**
CNAE Secundário 53:	**8299-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E**
CNAE Secundário 54:	**8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**
CNAE Secundário 55:	**9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO**

Dados para Contato

CEP:	**58.015-020**
Endereço:	**AVENIDA JOAO DA MATA, 256 - SALA 101 - JAGUARIBE**
Município / UF:	**João Pessoa / Paraíba**
Telefone:	**(83) 32211927**
E-mail:	**comercialagape@nsfgrupo.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**034.491.834-35**
Nome:	**LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**034.491.834-35**
Nome:	**LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**
E-mail:	**comercialagape@nsfgrupo.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **051.944.884-75** Participação Societária: **30,00%**
Nome: **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**
Número do Documento: **2659566** Órgão Expedidor: **SSDSPB**
Data de Expedição: **08/04/2011** Data de Nascimento: **05/11/1984**
Filiação Materna: **MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **051.260.634-05**
Nome: **MAYRLA SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA PIMENTEL**
Carteira de Identidade: **2671112** Órgão Expedidor: **SSDSPB**
Data de Expedição: **04/04/2011**

CEP: **58.037-325**
Endereço: **RUA DR IVANILDO GUEDES PESSOA, 184 - APTO 401 - JARDIM**
Município / UF: **João Pessoa / Paraíba**
Telefone: **(83) 93040509**
E-mail: **agapecom@hotmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **034.491.834-35**
Nome: **LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA**
Número do Documento: **2429730** Órgão Expedidor: **ssdspb**
Data de Expedição: **23/02/2018** Data de Nascimento: **06/05/1980**
Filiação Materna: **FILOMENA MARIA DE ANDRADE BEZERRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **008.135.394-47**
Nome: **ANGELA KAROLINA NOBREGA DE ANDRADE BEZERRA**
Carteira de Identidade: **2436152** Órgão Expedidor: **ssppb**
Data de Expedição: **09/06/1997**

CEP: **58.037-640**
Endereço: **RUA DR ABEL BELTRAO, 145 - JARDIM OCEANIA**
Município / UF: **João Pessoa / Paraíba**
Telefone: **(83) 35137582**
E-mail: **comercialagape@nsfgrupo.com.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ:	**33.250.290/0001-80**	Participação Societária:	**70,00%**
Nome:	**NOSSA SENHORA DE FATIMA PARTICIPACOES S/A**		
Data Abertura Empresa:	**04/04/2019**		
CEP:	**58.015-020**		
Endereço:	**AVENIDA JOAO DA MATA, 256 - SALA 202 - JAGUARIBE**		
Município / UF:	**João Pessoa / Paraíba**		
Telefone:	**(83) 91636430**		
E-mail:	**LBTHIAGO@GMAIL.COM**		

Linhas Fornecimento

Serviços

5363 - Prestação de Serviços de Garçon

5371 - Prestação de Serviços Especializados ´Inativo´

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

5398 - Prestação de Serviços de Informática

5622 - Obras Civis Públicas (Construção)

8729 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

13439 - Prestação de Serviços de Ascensorista

13447 - Prestação de Serviços de Telefonista

14346 - Prestação de Serviços de Garagista / Manobrista

14354 - Prestação de Serviços de Eletricista

14389 - Prestação de Serviços de Operador de Carga e Descarga

14397 - Prestação de Serviços de Copeiragem

15008 - Prestação de Serviços de Motorista

16993 - Prestação de Serviços Gerais ´INATIVO´

19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

19372 - Prestação de Serviços de Pintor

19399 - Prestação de Serviços de Cozinheiro

19534 - Prestação de Serviços de Operação de Máquina Agrícola

19542 - Prestação de Serviços de Lavanderia

20451 - Prestação de Serviços de Frentista

20583 - Serviço Automação - Controle Acesso

20966 - Prestação de Serviços de Motociclista

21032 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos /Máquinas

22152 - Prestação de Serviços de Bombeiro Hidráulico

22160 - Prestação de Serviços de Pedreiro

22225 - Serviço Engenharia

22861 - Prestação Serviço Copa / Cozinha

23183 - Prestação de Serviço de Reprografia - Operação de Equipamen-to

23329 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter NAS - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 600 m2

23345 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23353 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - 12 Horas Diurnas de 2º a 6º-Feira

Relatório de Credenciamento

Serviços

23361 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23370 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade

23388 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 44 Horas Semanais Diurnas

23396 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23400 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23418 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Diurnas de 2º a Domingo

23426 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

23434 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas-Produtividade 1800 A 2700 M2

23442 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Diurnas de Sábado / Domingo / Feriados

23450 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23469 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Noturnas de 2º a 6º-Feira

23477 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23485 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade

23493 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Noturnas de 2º a Domingo

23515 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade

23523 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23531 - Prestação de serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - 12 Horas Noturnas de Sábado/Domingo/Feriados

23540 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

23558 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - Por Hora

23566 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Freqüência 16H/Mensal - Produtividade 220 m2

23582 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Produtividade 110 m2

23590 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - 44 Horas Semanais Diurnas - Produtividade 330 m2

23604 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas- 2º a Domingo - Outra Produtividade

23620 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas-2º a 6º Feira - Outra Produtividade

23639 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospita-lares-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade

23655 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas - 2º a Domingo-Outra Produtividade

23671 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas-2º a 6º Feira-Outra Produtividade

Relatório de Credenciamento

Serviços

23680 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospila-lares-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom/Feriado-Outra Produtividade

23990 - Prestação de Serviços de Informática Operação de Computador

24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

24031 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24040 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24058 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Freqüência 16H/Mensal - Outra Produtividade

24066 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade

24074 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24090 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.

24112 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24120 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24139 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24201 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Conduçãode Veículo - Outras Necessidades

24236 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44H Semanais Diurnas - 300 M2/Mês

24244 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44h Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24252 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -Outras Necessidades - Outra Produtividade

24260 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados -44H Semanais Diurnas - 900 M2/Mês

24279 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - 44H SemanaisDiurnas - Outra Produtividade

24287 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24295 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - 600 M2/Mês

24309 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade

24317 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade

24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

24490 - Construção Montagem de Dutos Terrestre

25046 - Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo

25100 - Serviço Corte Papel

25194 - Serviço Especializado de Limpeza

25283 - Prestação de Serviços de Marcheteiro

25445 - Construção Pista de Atletismo

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.990.965/0001-18**	DUNS®:	**898466575**
Razão Social:	**AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**AGAPE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/07/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Sem Informação		
FGTS		Validade:	**07/12/2023**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/01/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/11/2023**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**04/12/2023**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO / 153031-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **26/10/2018**
Número do Processo: **2017/037** Número do Contrato: **PE 2016/128**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**
Data Aplicação: **20/01/2022**
Número do Processo: **23089.022334/2021** Número do Contrato: **43/2021**
Descrição/Justificativa: **Atraso na concessão de benefícios obrigatórios por força de Convenção Coletiva aos colaboradores do Contrato.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA**
Data Aplicação: **11/08/2017**
Número do Processo: **23326001270201474** Número do Contrato: **06/2013**
Descrição/Justificativa: **Conduta em desacordo com o contrato firmado com o IFPB - Campus João Pessoa.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**		
Data Aplicação:	**28/12/2022**		
Número do Processo:	**35014338306202285**	Número do Contrato:	**88/2021**
Descrição/Justificativa:	**APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS NO SUBITEM 17.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nª 03/2021 E DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nª 88/2021.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**		
Data Aplicação:	**20/01/2022**	Valor da Multa:	**R$ 3.803,54**
Número do Processo:	**23089.022334/2021**	Número do Contrato:	**43/2021**
Descrição/Justificativa:	**Atraso no pagamento de salários nos meses de julho, agosto e setembro aos colaboradores do Contrato 43/2021.**		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**		
Data Aplicação:	**09/06/2022**	Valor da Multa:	**R$ 3.473,55**
Número do Processo:	**23089.026286/2021**	Número do Contrato:	**43/2021**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento de dispositivos expressos na Cláusula Décima Quinta do Termo de Referência, ao realizar substituições indevidas dos postos de trabalho e deixar de comunicar o fiscal quanto as faltas e substituições realizadas.**		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA**		
Data Aplicação:	**11/08/2017**	Valor da Multa:	**R$ 50.000,00**
Número do Processo:	**23326001270201474**	Número do Contrato:	**06/2013**
Descrição/Justificativa:	**Conduta inadequada de acordo com o contrato firmado com o IFPB - Campus João Pessoa, conforme Art. 87 da lei 8.666/93**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**		
Data Aplicação:	**19/04/2023**	Valor da Multa:	**R$ 227.869,15**
Número do Processo:	**35014051145202307**	Número do Contrato:	**88/2021**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de Multa com fulcro no artigo 87 da Lei nª 8.666/1993, e no Item 17 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nª 03/2021. A penalidade é decorrente do descumprimento das regras previstas nos Subitens 7.9.1., 7.9.13., 7.9.15, 7.9.48., 7.9.50., 7.9.60. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nª 03/2021, no Artigo 66 da Lei nª 8.666/1993, restando configurada conduta irregular da contratada, com falha no cumprimento de obrigações trabalhistas, e caracterizada a inexecução parcial do contrato.**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**		
Data Aplicação:	**28/12/2022**	Valor da Multa:	**R$ 41.961,83**
Número do Processo:	**35014338306202285**	Número do Contrato:	**88/2021**
Descrição/Justificativa:	**APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS NO ITEM 17 E SUBITENS 17.1, 17.2, 17.2.1, 17.2.2, 17.2.2.2, 17.2.2.4, 17.2.2.6, 17.2.4, 17.2.4.1, 17.3, 17.4, 17.6, 17.7, 17.7.1, 17.8, 17.9 e 17.13 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nª 03/2021, E ARTIGO 87, INCISO II, DA LEI Nª 8.666/1993.**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**		
Data Aplicação:	**09/03/2022**	Valor da Multa:	**R$ 136.498,45**
Número do Processo:	**50913/2021-31**		
Descrição/Justificativa:	**DECISÃO Nª 6/2022/PROPLAD/UFC - aplicação de penalidade a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.990.965/0001-18, para o registro da penalidade de Multa por descumprimento de uma série de obrigações da empresa citada para com seus funcionários, prestadores de serviço nesta Universidade, bem como a reincidência de atraso no pagamento de salários, ensejando o descumprimento da execução do objeto contratual**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**07/07/2022**	Prazo Final:	**07/07/2023**
Número do Processo:	**020422/2022-46**	Número do Contrato:	**40/2020**
Descrição/Justificativa:	**Trata-se de aplicação de penalidade à empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.990.965/0001-18, referente ao Contrato nª 40/2020, para registro no SICAF a sanção de impedimento para licitar e contratar com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ por 12 (doze) meses, considerando-se a NOTA TÉCNICA N.ª 240/2022-06/AL/PROPLAD/UFC (3102564) e a DECISÃO Nª 35/2022/PROPLAD/UFC (3102833);**		

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**09/06/2022**	Prazo Final:	**09/02/2024**
Número do Processo:	**23089.026286/2021**	Número do Contrato:	**43/2021**
Descrição/Justificativa:	**Considerando que não foi comprovado o recolhimento regular de FGTS aos colaboradores do Contrato, considerando que não foi identificado o pagamento do adicional por folga trabalhada, nem comprovada sua dispensa, considerando especialmente que o atraso de pagamentos e benefícios, que de acordo com art. 483 da CLT, é considerado uma falta grave, aplica-se a de Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo pelo prazo de 20 meses, conforme previsto na cláusula vigésima quarta do Termo de Referência, Cláusula Décima do Contrato 43/2021 e Artigos 77, 78 e 87 da Lei 8.666/93**		

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**13/06/2022**		
Data Aplicação:	**13/06/2022**		
Número do Processo:	**005158/2022-76**	Número do Contrato:	**18/2021**
Descrição/Justificativa:	**A CONTRATADA não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**13/06/2022**		
Data Aplicação:	**13/06/2022**		
Número do Processo:	**005158/2022-76**	Número do Contrato:	**18/2021**
Descrição/Justificativa:	**A CONTRATADA não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.**		

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**14/06/2022**		
Data Aplicação:	**14/06/2022**		
Número do Processo:	**23525005158202188**	Número do Contrato:	**18/2021**
Descrição/Justificativa:	**A CONTRATADA descumpriu clausula contratual, sendo através do Oficio 09 notificada e NÃO ACATAMENTO DE RESPOSTA. A empresa foi notificada por permitir que a portaria 3 (carga e descarga) ficasse descoberta devido a falta do colaborador lotado na mesma . Não providenciando substituto.**		

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**14/06/2022**		
Data Aplicação:	**14/06/2022**		
Número do Processo:	**23525005158202188**	Número do Contrato:	**18/2021**
Descrição/Justificativa:	**A CONTRATADA descumpriu clausula contratual, sendo através do Oficio 09 notificada e NÃO ACATAMENTO DE RESPOSTA. A empresa foi notificada por permitir que a portaria 3 (carga e descarga) ficasse descoberta devido a falta do colaborador lotado na mesma . Não providenciando substituto.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/05/2022**
Data Aplicação: **12/05/2022**
Número do Processo: **23525016668202198** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **A contratada não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, bem como deixou de atender quando solicitado pela contratante, o fornecimento dos comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/05/2022**
Data Aplicação: **12/05/2022**
Número do Processo: **23525016668202198** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **A contratada não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, bem como deixou de atender quando solicitado pela contratante, o fornecimento dos comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/05/2022**
Data Aplicação: **18/05/2022**
Número do Processo: **23525019846202132** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **A contratada não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, bem como deixou de atender quando solicitado pela contratante, o fornecimento dos comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/05/2022**
Data Aplicação: **18/05/2022**
Número do Processo: **23525019846202132** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **A contratada não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, bem como deixou de atender quando solicitado pela contratante, o fornecimento dos comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**10/04/2023**		
Data Aplicação:	**10/04/2023**		
Número do Processo:	**53177010249202372**	Número do Contrato:	**35/2018**
Descrição/Justificativa:	**R$ 7,19** **Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**04/07/2022**		
Data Aplicação:	**04/07/2022**		
Número do Processo:	**53177041228202218**	Número do Contrato:	**0035/2018 SE/PE**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 525,92 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), em decorrência de atraso na apresentação de garantia de execução contratual, conforme previsto no subitem 15.1.2.1, alínea "b", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES do Contrato n 0035/2018 SE/PE.**		

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**25/08/2022**		
Data Aplicação:	**25/08/2022**		
Número do Processo:	**53177050315202266**	Número do Contrato:	**0035/2018**
Descrição/Justificativa:	**Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de MULTA, prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/06/2021**
Data Aplicação: **11/06/2021**
Número do Processo: **53180013985202161**
Descrição/Justificativa: **A empresa licitante não atendeu à qualificação técnica exigida, tendo os atestados apresentados invalidados pela área técnica, descumprindo o subitem 7.4 do Edital do Pregão Eletrônico Correios nª 20000103/2020- SE/SPI .**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/06/2021**
Data Aplicação: **07/06/2021**
Número do Processo: **53180020306202119**
Descrição/Justificativa: **A empresa licitante não manteve a proposta apresentada, descumprindo os subitens 6.8 e 6.9.2 do Edital do Pregão Eletrônico Correios nª 20000038/2020 - SE/BA.**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **23067.050913/2021-31 / 23067.050913/2021-31**
Data Inicial: **10/03/2022**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **09/06/2022** Prazo Final: **09/02/2024**
Número do Processo: **23089.026286/2021** Número do Contrato: **43/2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando que não foi comprovado o recolhimento regular de FGTS aos colaboradores do Contrato, considerando que não foi identificado o pagamento do adicional por folga trabalhada, nem comprovada sua dispensa, considerando especialmente que o atraso de pagamentos e benefícios, que de acordo com art. 483 da CLT, é considerado uma falta grave, aplica-se a de Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo pelo prazo de 20 meses, conforme previsto na cláusula vigésima quarta do Termo de Referência, Cláusula Décima do Contrato 43/2021 e Artigos 77, 78 e 87 da Lei 8.666/93**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 03.325.436/0001-49 - MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 07.990.965/0001-18:	Vínculo com 03.325.436/0001-49:
034.491.834-35	**Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Responsável Legal e Sócio/Admin.**
33.250.290/0001-80	**Sócio/Admin.**	**Sócio/Admin.**

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **21/11/2023** Prazo Final: **21/05/2024**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2023 09:16:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOSSA SENHORA DE FATIMA PARTICIPACOES S/A**
CNPJ: **33.250.290/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2023 09:15:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **07.990.965/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/12/2023 09:17:49
Usuário: 05557427333

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	3
07990965	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	3

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
00394460	PGFN-PROC.GERAL FAZ. NACIONAL	18/10/2023 20:36:00
00394460	DEPTO. RECEITA FEDERAL	15/02/2017 02:26:00
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	19/03/2014 05:03:00

** Registros incluídos há até 30 dias.*

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/12/2023 09:18:08
Usuário: 05557427333

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
33250290	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/12/2023
Hora: 09:24

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2023/018233	458.456.464.506

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte
07990965000118	**ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento)	Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento
AV DR JOAO DA MATA	**00256**	**A**		**SALA 101;**

Bairro	CEP	Cidade	UF
JAGUARIBE	**58015020**	**JOAO PESSOA**	**PB**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202399988268		ISS - Pessoa Jurídica - Valor Total
	202399988312		ISS - Substituição Tributária

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 96904-4

IMOBILIÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.
Certidão emitida gratuitamente em 05/12/2023 09:24:43

cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

SICAF AGAPE - UFPI

3 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br> 1 de dezembro de 2023 às 14:42
Para: comercialagape@nsfgrupo.com.br, rosilenecosta@nsfgrupo.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a), para fins de efetivar processo de prorrogação do contrato nº **17/2023** da empresa de **CNPJ: 07.990.965/0001-18 - AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, pede-se que apresente e atualize o **SICAF**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis desta convocação, documentos dos níveis de cadastramento detalhados a seguir que possuem pendências no SICAF:

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
Receita Federal e PGFN **Sem Informação**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital **Validade: 16/11/2023** (*)

Fazer o upload desses documentos no SICAF.

A não apresentação de qualquer um dos documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis desta convocação impossibilitará o empenho e enseja a apuração de sanção administrativa.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: (86) 3215-5924

consultarSituacaoFornecedor_07990965000118_2023-12-01.pdf
124K

Rosilene Costa <rosilenecosta@nsfgrupo.com.br> 1 de dezembro de 2023 às 14:43
Para: cpl@ufpi.edu.br

Olá,

Informamos que a colaboradora Rosilene Costa não faz mais parte do grupo NSF e este e-mail "Rosilene Costa" rosilenecosta@nsfgrupo.com.br será desativado definitivamente.

Gentileza a partir de hoje 22/06/2023 encaminhar novas solicitações para o endereço do "Comercial Corporativo" comercial@nsfgrupo.com.br.

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br> 1 de dezembro de 2023 às 14:47
Para: comercialagape@nsfgrupo.com.br, rayannealmeida@nsfgrupo.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a), para fins de efetivar processo de prorrogação do contrato nº **17/2023** da empresa de **CNPJ: 07.990.965/0001-18 - AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, pede-se que apresente e atualize o **SICAF**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis desta convocação, documentos dos níveis de cadastramento detalhados a seguir que possuem pendências no SICAF:

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN **Sem Informação**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital **Validade: 16/11/2023** (*)

Fazer o upload desses documentos no SICAF.

A não apresentação de qualquer um dos documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis desta convocação impossibilitará o empenho e enseja a apuração de sanção administrativa.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Em sex., 1 de dez. de 2023 às 14:42, CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br> escreveu:

> ***Prezado(a) Senhor(a),***
>
> Ao cumprimentá-lo(a), para fins de efetivar processo de prorrogação do contrato nº **17/2023** da empresa de **CNPJ: 07.990.965/0001-18 - AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, pede-se que apresente e atualize o **SICAF**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis desta convocação, documentos dos níveis de cadastramento detalhados a seguir que possuem pendências no SICAF:
>
> **III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**
> Receita Federal e PGFN **Sem Informação**
>
> **IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**
>
> Receita Estadual/Distrital **Validade: 16/11/2023** (*)
>
> Fazer o upload desses documentos no SICAF.
>
> A não apresentação de qualquer um dos documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis desta convocação impossibilitará o empenho e enseja a apuração de sanção administrativa.
>
> **FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**
>
> Atenciosamente,
>
> Coordenadoria de Compras e Licitações
> Fone: (86) 3215-5924

consultarSituacaoFornecedor_07990965000118_2023-12-01.pdf
124K

ANALISE DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA Nº 58/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 05 de Dezembro de 2023

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Considerando a IN 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e que especificamente no anexo IX trata da vigência.

Considerando o PARECER REFERENCIAL n. 001/2021/GAB/PFFUFPI/PGF/AGU o qual aplica-se às hipóteses de prorrogação do prazo de vigência em contratos cujo objeto seja a prestação de serviço contínuo, de acordo com o Art. 57, II da Lei 8.666/93 ou, ainda, às hipóteses de prorrogações de vigência pelo prazo adicional de até 12 (meses), com permissivo no Art. 57, II, 4º, da Lei 8.666/93, observados neste último caso os requisitos específicos para tanto.

Considerando o DESPACHO Nº 891 / 2023 - GECON/PRAD , requisitando Declaração de vantajosidade econômica do Contrato nº17/2023, cujo objeto é contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Esta Coordenadoria de Compras e Licitação, apresenta a seguinte manifestação pela dispensa de pesquisa de preços para averiguação de vantajosidade da prorrogação de contrato:

DA PESQUISA DE PREÇOS

Segundo item 3 do anexo IX da IN 05/2017, nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração,podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple, dentre outros requisitos, comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração. Tal comprovação, deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação,sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

Quanto a realização da pesquisa de preços, não realizamos a pesquisa de preços por meio do painel de preços ou o Banco de Preços, que englobam os incisos I e II da IN SEGES 73/2020:

> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; [...]

Dentre os motivos da não utilização dos parâmetros acima, temos os seguintes:

- As especificidades da contratação para a Universidade Federal do Piauí, tanto o que envolve o Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho, os insumos, equipamentos, quantitativos dos serviços prestados, custos indiretos e demais encargos;

- Dificuldade fins de apuração do preço estimado nos contratos de serviços terceirizados, por envolver atividade de grande complexidade. Afinal, em contratos com esse escopo, os custos envolvidos são variados, e as fontes de consulta bastante ampla. Ademais disso, a tributação também dependerá do tipo de atividade e também do enquadramento fiscal da empresa.

- Além disso, como se sabe, os custos dos contratos que envolvem mão de obra em regime de dedicação exclusiva devem ser estimados por meio de planilha de composição de custos, conforme disposto na Lei nº. 8.666/1993 e na IN 05/2017.

Ademais, já existe processo de contratação para serviço de igual objeto para a substituição do contrato em questão, que envolve de maneira mais certeira e específica todos os custos do futuro contrato, tais como os decorrentes da mão de obra, quanto aos custos referentes a materiais, insumos e equipamentos que serão utilizados (Processo Licitatório nº 23111.011453/2023-59).

DA DISPENSA DE PESQUISA DE PREÇOS

Não obstante, caso atendido os seguintes requisitos do item 07 do anexo IV da citada instrução normativa, a vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado.

> a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;
>
> b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei)e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível como segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

DO CASO CONCRETO

Trata-se de prorrogação de contrato emergencial, com prazo inicial de duração de 180 (cento e oitenta) dias - Lei 8666/93, Art. 24, inciso IV. Analisando-se o processo, verifica-se que, apesar de constar cláusula no Termo de Contrato 17/2023 (Pág. 3024) a respeito de reajustamento de preços, não houve definição das regras no Termo de Referência.

Nesse sentido, é importante reproduzir os dispositivos normativos a respeito das regras de reajuste de preços dispostas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017:

> Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
>
> Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
>
> I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

> II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumento

Dessa forma, percebe-se o prazo mínimo de 1(um) ano para repactuação dos preços, que inclui reajustes nos insumos e nos itens que evolvam folha de salário, enquanto o prazo inicial do contrato em questão é de 180 dias. Assim, podemos concluir que a não previsão das regras de reajuste possa decorrer do prazo de contratação inferior a 1 ano.

No entanto, considerando a dificuldade formal de verificar o atendimento ao item 07 do anexo I - IN 5/2017, materialmente temos a seguinte situação:

- A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO usada na proposta inicial, PI000066/2023, permanece a mesma, pois as convenções coletivas são atualizadas anualmente, não havendo variação dos preços decorrentes de folha de salários no prazo da execução contratual.
- Em relação aos insumos, situação semelhante ocorre, considerando a necessidade do prazo de um ano da data limite para apresentação das propostas - 02/06/2023, pág. 599 - para o cálculo de reajuste.

Dessa forma, como a contratação não envolve o período mínimo para estabelecimento de regras relacionadas a reajustes de preços, as dificuldades relatadas no tópico DA DISPENSA DE PESQUISA DE PREÇOS e que os insumos da dispensa emergencial, em sua maioria, são os mesmos estabelecidos no processso licitatório em andamento (Pregão 26/2023 - A ser republicado), verificamos a possibilidade, na situação de fato, da dispensa de pesquisa de preços para aferição de vantajosidade economica da prorrogação contratual.

DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA PRORROGAÇÃO

Dado o exposto, nos manifestamos pela manutenção da vantajosidade econômica, considerando o prazo de duração do contrato e as regras gerais que tratam do tema (item 7, ANEXO IX DA IN 05/2017).

Além disso, conforme PARECER REFERENCIAL 01/2021 anteriormente citado, a vantajosidade econômica não se traduz no simples valor monetário da contratação comparado com possíveis orçamentos obtidos através de pesquisa de preços, pois existe todo um custo administrativo envolvendo o desfazimento de um contrato, a seleção e celebração de um outro (já em andamento) e a descontinuidade de serviços considerando a situação emergencial do presente processo de dispensa emergencial.

(Assinado digitalmente em 05/12/2023 10:20)
FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVÃO DE SÁ
PRESIDENTE
Matrícula: 3212013

(Assinado digitalmente em 05/12/2023 10:19)
MIQUÉIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CHEFE DE DIVISAO
Matrícula: 3212092

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **50bb199c3d**

DESPACHO Nº 1071/2023 - CCL/PRAD (11.00.15.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 05 de Dezembro de 2023

À Diretoria Administrativa/PRAD,

Considerando o DESPACHO Nº 891 / 2023 - GECON/PRAD, encaminhamos o processo com os seguintes documentos:

- Análise de vantajosidade econômica;
- Comprovantes do SICAF, Cópia da Notificação enviada a empresa quanto à Regularidade Fiscal (Receita Federal);
- Comprovantes do CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) da empresa e do sócio majoritário;

Encaminhamos o processo para as demais providências necessárias.

(Assinado digitalmente em 05/12/2023 10:31)
FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVÃO DE SÁ
PRESIDENTE
Matrícula: 3212013

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **f2041f9d34**

ATESTE DE VANTAJOSIDADE Nº 68/2023 - DA/PRAD (11.00.15.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 05 de Dezembro de 2023

Considerando:

- Relatório de Análise de Prorrogação de Vigência e o parecer positivo quanto ao critério técnico desenvolvido pela empresa (fl. 3012);

- A Análise de Vantajosidade Econômica do Contrato nº 17/2023, realizada pela Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD (fls. 3063 a 3065);

- O princípio da continuidade do serviço público e o dano considerável acarretado pela descontinuidade do objeto contratual, além do custo administrativo envolvendo o desfazimento de um contrato e a seleção e celebração de um outro;

- O parecer do Tribunal de Contas da União emitido por meio do Acórdão 1941/2007-Plenário, o qual assevera o seguinte: "É possível, em casos excepcionais, firmar termo aditivo para prorrogar contrato oriundo da dispensa de licitação por emergência, por período adicional estritamente necessário à conclusão da obra ou serviço, além do prazo máximo fixado em lei, desde que essa medida esteja **fundamentada na ocorrência de fato excepcional ou imprevisível**, estranho à vontade das partes, que impossibilite a execução contratual no tempo inicialmente previsto.

Declaramos a vantajosidade da contratação e somos de parecer favorável a continuidade dos trâmites de prorrogação do referido contrato, desde que o enunciado do TCU seja plenamente satisfeito.

(Assinado digitalmente em 05/12/2023 16:07)
ALBERTO DIAS FIGUEIRÊDO FILHO
DIRETOR
Matrícula: 3014006

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d328384c6f**

DESPACHO Nº 847/2023 - DA/PRAD (11.00.15.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 05 de Dezembro de 2023

À GECON,

Encaminhamos o processo com Ateste de Vantajosidade para continuidade dos trâmites,

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 05/12/2023 16:12)
ALBERTO DIAS FIGUEIRÊDO FILHO
Matrícula: 3014006

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d0c629f9e7**

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº **17/2023 -** AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

1. Termo de contrato assinado em 15/06/2023. Vigência 15/06/2023 a 12/12/2023. Valor contratual: R$ 998.826,65.

Atualizado em 06/12/2023.

Marcelo Gonçalves de Sousa
Assistente em Administração/2191870
Gerência de Contratos/DA/PRAD/UFPI

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Termo Aditivo, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado e critérios de oportunidade e conveniência,.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à alteração contratual, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de aditivo poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

MODELO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO/SEGUNDO/TERCEIRO/QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

A União / Autarquia .... / Fundação ..., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante - utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., representado por ..... (nome e função na contratada), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, doravante designada CONTRATADA, , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº ...../....., por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de ..../..../..... a ..../..../....., nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.

***Nota explicativa**: Conforme Orientação Normativa AGU nº 38/2011, "nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e **c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente**". Caso o período de prorrogação contratual, no caso concreto, seja diverso de 12 meses, o subitem acima deverá ser adequado pelo órgão contratante.*

***Nota explicativa**: Por meio do Parecer nº 85/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 388/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 390/2020/DECOR/CGU/AGU e pelo Despacho n. 00497/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 00461.000068/2019-80, seq. 12), este último emitido pelo Consultor-Geral da União, foi uniformizado o entendimento no sentido de que:*

"a) na esteira do Parecer nº 35/2013/DECOR/CGU/AGU, a contagem do prazo de vigência dos contratos administrativos ocorre pelo método data a data, [...] de maneira que o termo final de vigência corresponde, no mês ou ano seguinte, ao mesmo número do dia do termo inicial;

b) os termos aditivos devem ser formalizados até o termo final de vigência do contrato administrativo, inclusive;

c) o termo inicial de vigência do aditamento corresponde ao dia imediatamente subsequente ao termo final de vigência do contrato administrativo ou de eventual aditamento precedente;

d) o termo final de vigência do aditamento é o dia correspondente, no mês ou ano seguinte, ao mesmo número do dia do termo final de vigência original do contrato administrativo; e

e) quando no ano ou mês do vencimento não houver o dia correspondente ao do início do prazo, este findará no primeiro dia subsequente (art. 3º da Lei nº 810, de 1949).

Por exemplo, se um contrato possui o prazo inicial de vigência de 19 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022, o prazo de vigência do aditamento subsequente deverá ter início no "dia imediatamente subsequente ao termo final de vigência do contrato administrativo", isto é, no dia 20 de agosto de 2022. Já o termo final da vigência do aditamento, por sua vez, corresponderá ao "dia correspondente, no mês ou ano seguinte, ao mesmo número do dia do termo final de vigência original do contrato administrativo", ou seja, 19 de agosto de 2023, e assim sucessivamente.

1.1.2. ***REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ...../..... (especificar o ano do instrumento coletivo) e no Decreto Municipal nº ..../....., que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de .....*

***Nota explicativa**: As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento (art. 57, §4º, da IN nº 5/2017).*

1.1.3. ***REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão ..... (especificar- Exemplos: extinção/criação/alteração de alíquota do imposto/contribuição social).*

1.1.4. ***PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais ..... (dias corridos/meses - indicar o período de tempo da prorrogação para a conclusão dos serviços), com início em ..... (indicar a data ou evento do início da prorrogação dos serviços), encerrando-se em ..... (indicar a data final do prazo de conclusão computado o período da prorrogação) e seguindo o cronograma adiante:*

1.1.4.1. *(início e conclusão)*

1.1.4.2. ...

1.1.4.3. ...

1.1.4.4. ...

Nota Explicativa: *Esta última redação é sugerida para os* ***serviços contratados por escopo****, ou seja, na hipótese de haver cronograma físico-financeiro para a execução do objeto contratual.*

O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

No caso de serviços contratados por escopo deverá haver previsão contratual dos dois prazos: tanto o de vigência quanto o de execução, pois não se admite contrato com prazo indeterminado e o interesse público exige que haja previsão de fim tanto para a execução do objeto quanto para que a Administração cumpra a sua prestação na avença.

Sendo o prazo de execução o tempo que a contratada tem para executar o objeto, deve, necessariamente, estar abrangido no prazo de vigência. Assim, não poderá ser previsto para a execução termo inicial anterior ao termo de início da vigência contratual, nem tampouco prazo superior ao prazo de vigência estabelecido no edital e no contrato (registrando-se ser recomendável que o prazo de vigência englobe, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração).

Diante da proximidade do termo final dos prazos de execução ou de vigência, caso a Administração pretenda estendê-los, é necessário formalizar a adequação desses prazos, que, se cabível, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada, por meio de termo aditivo aprovado pela assessoria jurídica e pela autoridade competente para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes de eventual atraso – Fundamento: Parecer n. 133/2011/DECOR/CGU/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor anual de R$ ..... (....).

OU

2.2. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor anual de R$ ..... (....), conforme tabela abaixo:*

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

Nota explicativa*: A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que o contrato estabeleça a divisão do objeto contratual em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no contrato.*

2.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

Nota explicativa*: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o subitem acima.*

2.4. *Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.*

***Nota explicativa**: Caso a Contratada tenha optado por proceder à prorrogação contratual, ressalvando o direito a posterior repactuação, cabe inserir o subitem acima.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária)*;

Fonte de Recursos: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária)*;

Programa de Trabalho: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária)*;

Elemento de Despesa: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária)*;

Plano Interno: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária)*;

Nota de Empenho: *(preencher com o número da nota de empenho)*.

***Nota explicativa**: os termos aditivos ou apostilamentos devem indicar os créditos e empenhos para sua cobertura (item 10, do Anexo IX , da IN nº 05, de 2017).*

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (...)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

***Nota explicativa:** Atentar para que o percentual seja o mesmo disposto no TR/Contrato.*

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; dentre outros)

***Nota explicativa:** Esta última redação é sugerida para a hipótese em que documentos técnicos embasaram a contratação, e que foram modificados em razão do aditivo.*

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

OU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

***Nota explicativa**: Caso não seja possível a assinatura eletrônica do termo aditivo pelas partes, deve ser utilizada a redação acima.*

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

***Nota Explicativa:** É recomendável que, além da assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.*
Vide: Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação - NUP 23282.002192/2019-93

***Nota Explicativa:** Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.*

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.015203/2023-77

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJsob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, EVANGELINA DA SILVA SOUSA, conforme Ato de Nomeação N° 1099/2020, de 30/11/2020, portadora de matrícula funcional nº 2630268, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.965/0001-18, sediada na Avenida João da Mata, n° 256, sala 101, bairro Jaguaribei, CEP 58015-020, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu sócio administrador EWERTOM DA SILVA PIMENTEL**,** doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 23111.015203/2023-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato nº 17/2023, por mais 180 dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/12/2023 a 09/06/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 166.471,10, perfazendo o valor global de R$ 998.826,65, conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO SEMESTRAL	VALOR TOTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M²	37139,00	R$ 1,34	R$ 8,04	R$ 298.597,56
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	M²	13588,94	R$ 3,73	R$ 22,38	R$ 304.120,48
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (20 % DE INSALUBRIDADE)	M²	4229,05	R$ 11,15	R$ 66,90	R$ 282.923,45
4	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40 % DE INSALUBRIDADE)	M²	780,90	R$ 18,56	R$ 111,36	R$ 86.961,02
5	ENCARREGADO	SERVIÇO	1	R$ 4.370,69	R$ 26.224,14	R$ 26.224,14
TOTAL						**R$ 998.826,65**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26279
Fonte dos Recursos: 1000/1444
PTRES: 170307/170302
Elemento de Despesa: 33.90.37
Plano Interno: M8282G01CTN / L20RLM01CTN
Nota de Empenho: 2023NE000438

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Ficam ressalvada à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acorodo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2023

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
UFPI/CONTRATANTE

EWERTOM DA SILVA PIMENTEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.990.965/0001-18**	DUNS®:	**898466575**
Razão Social:	**AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**AGAPE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/07/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Sem Informação		
FGTS		Validade:	**07/12/2023**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/01/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/11/2023**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**04/12/2023**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO / 153031-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 03.325.436/0001-49 - MARANATA PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 07.990.965/0001-18:	Vínculo com 03.325.436/0001-49:
034.491.834-35	**Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Responsável Legal e Sócio/Admin.**
33.250.290/0001-80	**Sócio/Admin.**	**Sócio/Admin.**

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **21/11/2023** Prazo Final: **21/05/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **09/06/2022** Prazo Final: **09/02/2024**
Número do Processo: **23089.026286/2021** Número do Contrato: **43/2021**
Descrição/Justificativa: **Considerando que não foi comprovado o recolhimento regular de FGTS aos colaboradores do Contrato, considerando que não foi identificado o pagamento do adicional por folga trabalhada, nem comprovada sua dispensa, considerando especialmente que o atraso de pagamentos e benefícios, que de acordo com art. 483 da CLT, é considerado uma falta grave, aplica-se a de Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo pelo prazo de 20 meses, conforme previsto na cláusula vigésima quarta do Termo de Referência, Cláusula Décima do Contrato 43/2021 e Artigos 77, 78 e 87 da Lei 8.666/93**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.990.965/0001-18** DUNS®: **898466575**
Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **AGAPE SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **26/10/2018**
Número do Processo: **2017/037** Número do Contrato: **PE 2016/128**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**
Data Aplicação: **20/01/2022**
Número do Processo: **23089.022334/2021** Número do Contrato: **43/2021**
Descrição/Justificativa: **Atraso na concessão de benefícios obrigatórios por força de Convenção Coletiva aos colaboradores do Contrato.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA**
Data Aplicação: **11/08/2017**
Número do Processo: **23326001270201474** Número do Contrato: **06/2013**
Descrição/Justificativa: **Conduta em desacordo com o contrato firmado com o IFPB - Campus João Pessoa.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**
Data Aplicação: **28/12/2022**
Número do Processo: **35014338306202285** Número do Contrato: **88/2021**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS NO SUBITEM 17.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nª 03/2021 E DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nª 88/2021.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**
Data Aplicação: **20/01/2022** Valor da Multa: **R$ 3.803,54**
Número do Processo: **23089.022334/2021** Número do Contrato: **43/2021**
Descrição/Justificativa: **Atraso no pagamento de salários nos meses de julho, agosto e setembro aos colaboradores do Contrato 43/2021.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**
Data Aplicação: **09/06/2022** Valor da Multa: **R$ 3.473,55**
Número do Processo: **23089.026286/2021** Número do Contrato: **43/2021**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de dispositivos expressos na Cláusula Décima Quinta do Termo de Referência, ao realizar substituições indevidas dos postos de trabalho e deixar de comunicar o fiscal quanto as faltas e substituições realizadas.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA**
Data Aplicação: **11/08/2017** Valor da Multa: **R$ 50.000,00**
Número do Processo: **23326001270201474** Número do Contrato: **06/2013**
Descrição/Justificativa: **Conduta inadequada de acordo com o contrato firmado com o IFPB - Campus João Pessoa, conforme Art. 87 da lei 8.666/93**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**		
Data Aplicação:	**19/04/2023**	Valor da Multa:	**R$ 227.869,15**
Número do Processo:	**35014051145202307**	Número do Contrato:	**88/2021**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de Multa com fulcro no artigo 87 da Lei nª 8.666/1993, e no Item 17 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nª 03/2021. A penalidade é decorrente do descumprimento das regras previstas nos Subitens 7.9.1., 7.9.13., 7.9.15, 7.9.48., 7.9.50., 7.9.60. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nª 03/2021, no Artigo 66 da Lei nª 8.666/1993, restando configurada conduta irregular da contratada, com falha no cumprimento de obrigações trabalhistas, e caracterizada a inexecução parcial do contrato.**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**		
Data Aplicação:	**28/12/2022**	Valor da Multa:	**R$ 41.961,83**
Número do Processo:	**35014338306202285**	Número do Contrato:	**88/2021**
Descrição/Justificativa:	**APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS NO ITEM 17 E SUBITENS 17.1, 17.2, 17.2.1, 17.2.2, 17.2.2.2, 17.2.2.4, 17.2.2.6, 17.2.4, 17.2.4.1, 17.3, 17.4, 17.6, 17.7, 17.7.1, 17.8, 17.9 e 17.13 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nª 03/2021, E ARTIGO 87, INCISO II, DA LEI Nª 8.666/1993.**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**		
Data Aplicação:	**09/03/2022**	Valor da Multa:	**R$ 136.498,45**
Número do Processo:	**50913/2021-31**		
Descrição/Justificativa:	**DECISÃO Nª 6/2022/PROPLAD/UFC - aplicação de penalidade a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.990.965/0001-18, para o registro da penalidade de Multa por descumprimento de uma série de obrigações da empresa citada para com seus funcionários, prestadores de serviço nesta Universidade, bem como a reincidência de atraso no pagamento de salários, ensejando o descumprimento da execução do objeto contratual**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**07/07/2022**	Prazo Final:	**07/07/2023**
Número do Processo:	**020422/2022-46**	Número do Contrato:	**40/2020**
Descrição/Justificativa:	**Trata-se de aplicação de penalidade à empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.990.965/0001-18, referente ao Contrato nª 40/2020, para registro no SICAF a sanção de impedimento para licitar e contratar com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ por 12 (doze) meses, considerando-se a NOTA TÉCNICA N.ª 240/2022-06/AL/PROPLAD/UFC (3102564) e a DECISÃO Nª 35/2022/PROPLAD/UFC (3102833);**		

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**09/06/2022**	Prazo Final:	**09/02/2024**
Número do Processo:	**23089.026286/2021**	Número do Contrato:	**43/2021**
Descrição/Justificativa:	**Considerando que não foi comprovado o recolhimento regular de FGTS aos colaboradores do Contrato, considerando que não foi identificado o pagamento do adicional por folga trabalhada, nem comprovada sua dispensa, considerando especialmente que o atraso de pagamentos e benefícios, que de acordo com art. 483 da CLT, é considerado uma falta grave, aplica-se a de Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo pelo prazo de 20 meses, conforme previsto na cláusula vigésima quarta do Termo de Referência, Cláusula Décima do Contrato 43/2021 e Artigos 77, 78 e 87 da Lei 8.666/93**		

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**13/06/2022**		
Data Aplicação:	**13/06/2022**		
Número do Processo:	**005158/2022-76**	Número do Contrato:	**18/2021**
Descrição/Justificativa:	**A CONTRATADA não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**13/06/2022**		
Data Aplicação:	**13/06/2022**		
Número do Processo:	**005158/2022-76**	Número do Contrato:	**18/2021**
Descrição/Justificativa:	**A CONTRATADA não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.**		

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**14/06/2022**		
Data Aplicação:	**14/06/2022**		
Número do Processo:	**23525005158202188**	Número do Contrato:	**18/2021**
Descrição/Justificativa:	**A CONTRATADA descumpriu clausula contratual, sendo através do Oficio 09 notificada e NÃO ACATAMENTO DE RESPOSTA. A empresa foi notificada por permitir que a portaria 3 (carga e descarga) ficasse descoberta devido a falta do colaborador lotado na mesma . Não providenciando substituto.**		

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**14/06/2022**		
Data Aplicação:	**14/06/2022**		
Número do Processo:	**23525005158202188**	Número do Contrato:	**18/2021**
Descrição/Justificativa:	**A CONTRATADA descumpriu clausula contratual, sendo através do Oficio 09 notificada e NÃO ACATAMENTO DE RESPOSTA. A empresa foi notificada por permitir que a portaria 3 (carga e descarga) ficasse descoberta devido a falta do colaborador lotado na mesma . Não providenciando substituto.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/05/2022**
Data Aplicação: **12/05/2022**
Número do Processo: **23525016668202198** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **A contratada não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, bem como deixou de atender quando solicitado pela contratante, o fornecimento dos comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/05/2022**
Data Aplicação: **12/05/2022**
Número do Processo: **23525016668202198** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **A contratada não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, bem como deixou de atender quando solicitado pela contratante, o fornecimento dos comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/05/2022**
Data Aplicação: **18/05/2022**
Número do Processo: **23525019846202132** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **A contratada não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, bem como deixou de atender quando solicitado pela contratante, o fornecimento dos comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/05/2022**
Data Aplicação: **18/05/2022**
Número do Processo: **23525019846202132** Número do Contrato: **18/2021**
Descrição/Justificativa: **A contratada não cumpriu as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, bem como deixou de atender quando solicitado pela contratante, o fornecimento dos comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**10/04/2023**		
Data Aplicação:	**10/04/2023**		
Número do Processo:	**53177010249202372**	Número do Contrato:	**35/2018**
Descrição/Justificativa:	**R$ 7,19** **Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**04/07/2022**		
Data Aplicação:	**04/07/2022**		
Número do Processo:	**53177041228202218**	Número do Contrato:	**0035/2018 SE/PE**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 525,92 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), em decorrência de atraso na apresentação de garantia de execução contratual, conforme previsto no subitem 15.1.2.1, alínea "b", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES do Contrato n 0035/2018 SE/PE.**		

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**25/08/2022**		
Data Aplicação:	**25/08/2022**		
Número do Processo:	**53177050315202266**	Número do Contrato:	**0035/2018**
Descrição/Justificativa:	**Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade de MULTA, prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora:	**925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**11/06/2021**
Data Aplicação:	**11/06/2021**
Número do Processo:	**53180013985202161**
Descrição/Justificativa:	**A empresa licitante não atendeu à qualificação técnica exigida, tendo os atestados apresentados invalidados pela área técnica, descumprindo o subitem 7.4 do Edital do Pregão Eletrônico Correios nª 20000103/2020- SE/SPI .**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora:	**925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**07/06/2021**
Data Aplicação:	**07/06/2021**
Número do Processo:	**53180020306202119**
Descrição/Justificativa:	**A empresa licitante não manteve a proposta apresentada, descumprindo os subitens 6.8 e 6.9.2 do Edital do Pregão Eletrônico Correios nª 20000038/2020 - SE/BA.**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	**Multa**
Órgão Sancionador:	**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**
Abrangência:	**No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato:	**23067.050913/2021-31 / 23067.050913/2021-31**
Data Inicial:	**10/03/2022**

Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI <gc.dipac@ufpi.edu.br>

URGENTE! Notificação para regularização do SICAF

1 mensagem

Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI <gc.dipac@ufpi.edu.br>
5 de dezembro de 2023 às 11:45
Para: pessoalagape@nsfgrupo.com.br, comercialagape@nsfgrupo.com.br, Ulisses Cassiano <ulissescassiano@nsfgrupo.com.br>

Prezados,

Considerando o processo de prorrogação de vigência do **Contrato n° 17/2023**, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, vimos através deste:

1. informar que fora realizada consulta ao SICAF e constatamos que a referida empresa está com a **regularidade fiscal estadual vencida**, conforme consulta em anexo;

2. **NOTIFICAR** a contratada para que seja regularizada a situação no **SICAF.**

Considerando que o fornecedor deve manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, Lei 8666/93:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Notificamos a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ nº 07.990.965/0001-18, para apresentar até às 12h do dia **06/12/2023** a regularização do SICAF.

Atenciosamente,

Marcelo Sousa

--
DIVISÃO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Gerência de Contratos/ *Diretoria Administrativa / PRAD*
Universidade Federal do Piauí
(86) 2222 5811

consultarSituacaoFornecedor_07990965000118_2023-12-05.pdf
124K

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/12/2023 09:17:49
Usuário: 05557427333

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	3
07990965	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	3

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
00394460	PGFN-PROC.GERAL FAZ. NACIONAL	18/10/2023 20:36:00
00394460	DEPTO. RECEITA FEDERAL	15/02/2017 02:26:00
00394460	MF-PROC.GERAL FAZENDA NACIONAL	19/03/2014 05:03:00

** Registros incluídos há até 30 dias.*

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2023 09:24:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **07.990.965/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.990.965/0001-18**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:24:44 do dia 06/12/2023 , com validade até o dia 05/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 9oWoNjT9Zbq0iz5QoLvV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.990.965/0001-18
Certidão nº: 69603344/2023
Expedição: 06/12/2023, às 09:25:26
Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.990.965/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EWERTOM EDUARDO DA SILVA PIMENTEL**

CPF/CNPJ: **051.944.884-75**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:26:46 do dia 06/12/2023 , com validade até o dia 05/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: IOSFUir922UqLlBjPyPs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/12/2023 às 09:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 051.944.884-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6570.68C9.640D.4673 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Art. 14 da Portaria PGF n º 931/2018

Legislação Aplicável

☒ Minuta da Lei nº 8.666/93(LLC) / Lei nº 10520/2002 (Pregão)/ Lei nº 12.462/2011 (RDC)

☐Minuta da Lei nº 14.133/2021 (NLLC)

☐Consulta Facultativa (Portaria PGF nº 526/2013) – Clicar no link ou observar formulário ao final deste documento

Objeto Da Contratação

☐Compra COM SRP
☐Serviço COM SRP
☐Compra SEM SRP
☐Serviço SEM SRP
☐Contratações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)
☐ Obra
☐Locação

☒Serviço COM dedicação exclusiva de mão-de-obra

☐Serviço SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra

☐Serviço NAO contínuo ou por escopo (art. 105, da Lei nº 14.133/2021)

☐Serviço de Engenharia

Critério De Julgamento

☐Menor Preço: por grupo(s)
☐Maior Desconto
☐Trata-se de Contratação Direta.
☐Técnica e Preço
☐Maior retorno econômico
☐Melhor Técnica ou conteúdo artístico
☐Outro. Especificar: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Valor e Descrição do Objeto

Valor Estimado:

Ex.: R$ 998.826,65

Descrição Do Objeto:

Serviço de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Dos modelos da AGU

Indique qual o modelo da AGU e a respectiva data de atualização.:

Modelo de abril de 2021

Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB):

Ex.: Atualização: maio/2023 Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Edital:

Ex.: Atualização: maio/2023 Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021

Ata de Registro de Preços:

Ex.: Atualização: maio/2023 Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021

Contrato:

Ex.: Atualização: maio/2023 Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021

IPP e Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI

☒Que foi adotado do IPP a Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI e a declaração de ajustes e justificativas segundo código de cores recomendado, conforme documentos localizados Ex.: Na lista de verificação.

☐Que NÃO foi adotado o IPP, em razão de: Especifique.

Se foram realizados destaques visuais nas minutas diversas do IPP, identifique-as:

ex:

-Supressões: ~~texto tachado~~

-Inclusões: **vermelho**

-Adaptações/alterações/ajustes: **verde**

-Preenchimento de lacunas: **azul**

-Justificativas, que devem ser transcritas **abaixo de cada item modificado**: **cinza**

☐ Se não foram feitos destaques das alterações no corpo dos modelos das minutas, descreva-as, item a item, abaixo:

Ex: Alteração no item 1 do TR – Justificativa: XXX

☒TERMO ADITIVO

- Quais os tópicos tratados no Termo Aditivo?

MARQUE TODAS AS OPÇÕES APLICÁVEIS.

☐Acréscimo
☐Supressão
☒Prorrogação
☐Outro. Especifique: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

- Qual a data de encerramento da vigência contratual?

12/12/2023

- Qual o valor total atualizado da contratação após a alteração?

R$ 998.826,65

☒ CONTRATAÇÃO DIRETA

- **Qual a hipótese da contratação direta?**

☒Dispensa
☐Inexigibilidade

- **Qual o dispositivo legal específico da contratação direta**:

Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.

- **Qual o valor da contratação direta?**

R$ 998.826,65

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

Consulta Facultativa

- **HÁ URGÊNCIA NA ANÁLISE?**

☐**Não**
☒**Sim**.

Existe data limite para a análise? 11/12/2023
Qual a justificativa da urgência? O contrato encerra em 12/12/2023.

- **A CONSULTA APRESENTA DE FORMA CLARA OS FATOS E A DÚVIDA A SER ESCLARECIDA?**

☒**Sim**.

Especifique a localização dos documentos nos autos, em especial:

- Termo de Referência e seus anexos: fls. 453 a 556
- Razão de escolha do fornecedor: fls. 2993
- Contrato com vigência de 15/06/2023 a 12/12/2023, no valor total de R$ 998.826,65 (fls. 3022 a 3028
- termos aditivos (fls./SEI);
- termos de apostilamento, passando o contrato para o valor anual de R$ 00,00 (fls./SEI);
- no caso de serviços com DE, pedido de repactuação, acompanhado de planilha, CCT 2020 e demais anexos (fls./SEI);
- Outros: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

☐ **Não**.

Especifique o objeto da consulta, indicando documentos relacionados aos fatos e a respectiva localização: Por exemplo: Contrato nº 00/00, SEI nº 000000

- **A CONSULTA FOI REALIZADA NA FORMA DE QUESITOS?**

☐**Sim**.

Especifique a localização dos documentos nos autos: Ex.: Nota Técnica, SEI nº 000000

☐ **Não**.

Apresente a consulta na forma de quesitos a serem respondidos pelo parecerista: Por exemplo: Contrato nº 00/00, SEI nº 000000

- **A CONSULTA APRESENTA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO SETOR COMPETENTE?**

☐ **Sim**
☐ **Não**

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 – VERIFICAÇÃO COMUM A OS PROCEDIMENTOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009?[i]	Sim	Procedimento licitatório: fls. 1 a 3003 Contrato: fls. 3022 a 3028
1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos?[ii]	Sim	Fl. 3028
2. O órgão consulente atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante?[iii]	Sim	Conforme certidões às fls. 3078-3098
2.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);[iv]	Sim	Fls. 3078-3098 (Obs: a empresa encontra-se com o SICAF e o CADIN irregular, conforme fls 3078 e 3093. Foi feita a notificação para regularização, conforme fls. 3061 a 3062 e 3092)
3. Consta dos autos consulta ao CADIN?[v]	Sim	Fl. 3093
4. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação?[vi]	Não	O Contratato está com SICAF irregular e CADIN inadimplente (fls. 3078 e 3093)
5. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o respectivo custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade?[vii]	Sim	Fl. 3007
5.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o	Não se aplica	

disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000)[viii]		
5.2. Houve autorização da despesa pela autoridade competente?	Sim	Fl. 3007
5.3. Tratando-se de atividade de custeio e havendo despesa nova em razão de prorrogação, renovação ou acréscimo, foi observado o Decreto nº 10.193/19?	Não se aplica	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
11. Considerando a data de assinatura do contrato e dos termos aditivos, bem como seus respectivos prazos de vigência, foi observada a ON-AGU 3/2009?[ix]	Sim	Fl. 3069
12. Está formalmente demonstrada que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada e há previsão expressa no edital (contrato) autorizando a prorrogação?[x] [xi]	Sim / Não	Serviço continuado, conforme Cláusula Primeira do Contrato (fl. 3022). Não há previsão expressa de prorrogação no Contrato. A Cláusula Segunda veda a prorrogação (fl. 3023)
13. Há relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente?[xii]	Sim	Fl. 3012
14. Há justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço?[xiii]	Sim	Fl. 3012
15. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração?[xiv]	Sim	Fl. 3063 a 3065
15.1 Tratando-se de contrato com mão de obra exclusiva, em que é dispensada a pesquisa de mercado, foi certificado no processo o atendimento das alíneas do item 7 do Anexo IX da IN SEGES 5/2017?	Sim	Fl. 3063 a 3065
15.2 Tratando-se de contrato sem mão de obra exclusiva e havendo a dispensa da pesquisa de preços, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 60/2020, foi atestado pelo gestor do contrato, em despacho fundamentado, que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado?[xv]	Não se aplica	
15.3. Em se tratando de serviços de engenharia, a Administração considerou os descontos contidos nos preços contratados e os	Não se aplica	

efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi?[xvi]		
16. Há manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação?[xvii]	Sim	Fl. 3013
17. O órgão consulente certificou que os custos amortizados ou não renováveis já pagos foram excluídos da planilha de custos ou certificou que tais custos não existem?[xviii]	Sim	
18. Foi registrada a inexistência de algum evento relevante a justificar atualização e juntada do Mapa de Riscos?[xix]	Não	
18.1. Registrada a existência de evento relevante na forma do item anterior, consta dos autos o Mapa de Riscos atualizado?	Não se aplica	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CONSULTA JURÍDICA Nº 3/2023 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 06 de Dezembro de 2023

À Procuradoria Federal junto à UFPI - PGF

Assunto: Solicitação de análise quanto à possibilidade de prorrogação do contrato emergencial nº 17/2023.

Órgão acessorado: Gerência de Contratos da Universidade Federal do Piauí -GECON/UFPI.

DOS FATOS

A Universidade Federal do Piauí realizou a celebração do Contrato Emergencial nº 17/2023, decorrente do processo nº 23111.015203/2023-77 e Dispensa nº 06/2023, junto a Empresa Agape Construções e Serviços LTDA (CNPJ 07.990.965/0001-18), para o fornecimento de serviços de limpeza, asseio e conservação, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral, assim como outros imóveis que venham a ser ocupadas pela IES na região de Floriano-PI, cuja vigência de 180 dias se iniciou em 15/06/2023 e encerrará em 12/12/2023, conforme inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

A referida contratação emergencial visa assegurar a continuidade na prestação dos serviços até que seja concluído o processo licitatório para contratação regular.

Ocorre que, a sessão do Pregão Eletrônico nº 26/2023 foi impugnada, conforme informações constantes na fl. 3034. Tal fato evidencia a impossiblidade da conclusão do certame licitatório em tempo hábil para a finalização da contratação no dia 12 de dezembro de 2023.

Sendo assim, e considerando que o Contrato nº 17/2023 encerra em 12/12/2023, faz-se necessário o encerramento dos trâmites de prorrogação contratual com urgência. Portanto, **solicitamos análise e consulta jurídica, conforme quesitos abaixo, em caráter de urgência.**

DOS QUESITOS DA CONSULTA

Diante dos fatos narrados acima, solicitamos **manifestação, com urgência, quanto a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Emergencial nº 17/2023, bem como análise da Minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 3075-3077).**

(Assinado digitalmente em 06/12/2023 12:15)
MARCELO GONCALVES DE SOUSA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 2191870

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **fd8aa62269**

DESPACHO Nº 920/2023 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 06 de Dezembro de 2023

Ao Gabinete do Reitor

Prezados,

Encaminhamos o presente processo para envio à PGF para consulta jurídica, em caráter de urgência.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 06/12/2023 12:18)
MARCELO GONCALVES DE SOUSA
Matrícula: 2191870

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d6ebb5c854**

DESPACHO Nº 5112/2023 - GAB (11.00.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 06 de Dezembro de 2023

À PGF/AGU-UFPI, para manifestação em caráter de urgência.

(Assinado digitalmente em 06/12/2023 13:34)
PRISCILA DE SOUZA LUZ
Matrícula: 1509466

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a107c2e7b0**

DESPACHO Nº 513/2023 - PGF-UFPI (11.00.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 07 de Dezembro de 2023

GECON/PRAD,

De ordem do Procurador-Chefe, devolve-se os autos em razo do tamanho do arquivo do processo em pdf (268.290 kb), gerado pelo sipac, estar acima do tamanho permitido para insero no sistema da AGU (sapiens), que suporta at o tamanho de 10 mb.

Nas situaes em que o arquivo do sipac superior a 10 mb e inferior a 100 mb, esta Procuradoria divide o arquivo pela ferramenta I love pdf. Neste caso, fica invivel porque o arquivo est superior a 100 mb.

Dessa forma, solicitamos adequao diminuio do tamanho do arquivo at 100 mb, tamanho permitido para dividir o arquivo pela ferramenta I love pdf, vez que a Procuradoria no dispe de outro recurso para comprimir arquivos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 16:52)
LÚCIA DE FÁTIMA DA LUZ COELHO
Matrícula: 1630135

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://www.sipac.ufpi.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **b04b9029a6**